SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 24 de Março de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2737

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
Processo Adm: Nº 042/2023
Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços para execução de corte de grama e roçada nas ruas e estradas vicinais do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Empresas vencedoras valor total: R$23.442,50(vinte e três mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos):**VALDAIR SOUZA VARGAS 03877731937**(40864234000100) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$23.442,50 (vinte e três mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 23 de março de 2023

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:0B2C7834

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO Nº 002/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Rua dos Cravos, nº 64 – Centro.
CEP 85680-000 - Boa Esperança do Iguaçu – Paraná

RESOLUÇÃO Nº 002/2023

Súmula: Aprova Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira/Exercício 2021-SUAS WEB do Município de Boa Esperança do Iguaçu – Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 374/2016 de 06 de Dezembro de 2016.

Considerando a Deliberação Plenária realizada ordinariamente em 22 de Março de 2023.

Resolve:

Artigo 1º - **Aprovar Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira do Sistema Único de Assistência Social – Exercício 2021 - SUAS WEB,** que integra esta resolução para Serviço Assistencial da rede de Atendimento Municipal de Boa Esperança do Iguaçu-Paraná.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu, 22 de Março de 2023.

IVANIR MOREIRA DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:20754E5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO Nº 001/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Rua dos Cravos, nº 64 – Centro.
CEP 85680-000 - Boa Esperança do Iguaçu – Paraná

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

Súmula: Aprova Prestação de Contas e Justificativa do recurso advindo do Fundo Estadual de Assistência Social - Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, referente ao 2° Semestre de 2022, do Município de Boa Esperança do Iguaçu – Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 374/2016 de 06 de Dezembro de 2016.
Considerando a deliberação da Plenária, realizada aos vinte dois dias do mês de Março de 2023, Ata nº 253.

Resolve:
Artigo 1º - **Aprovar Prestação de Contas Total do Recurso advindo do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I,** referente ao 2°Semestre de 2022, período de Julho à Dezembro.
Artigo 2º- **Aprovar Justificativa referente a Prestação de Contas do Recurso advindo do Fundo Estadual de Assistência Social-PPAS I**, no período de Julho à Dezembro 2022, sendo que o município ficou com saldo superior de 30% em conta.
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu, 22 de Março de 2023.

IVANIR MOREIRA DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:40670448

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007.2023

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº - 007/2023
PROCESSO Nº - 049/2023

Em análise ao Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2023, de 23 de março de 2023, instaurado pela Secretaria de Governo, atendendo solicitação do Departamento Jurídico, no uso de suas atribuições, o Senhor Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná RATIFICA o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cobertura e transmissão ao vivo de eventos em comemoração ao 30° aniversário do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, a ser realizado nos dias 24 e 25 de abril de 2023.

VALOR ESTIMADO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO: A vigência do contrato será até **31 de maio de 2023** contados a parti da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme condições previstas na Lei 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - Paraná.

CONTRATADO: L. C. WESSLER COMUNICACAO, sob CNPJ nº 27.304.626/0001-48, situado na Avenida Independência, 585 – Sala 04, Bairro Flor da Serra, na cidade de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O pagamento será efetuado até o 15º dia após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). No caso de a data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na prefeitura Municipal de BOA ESPERANCA DO IGUACU, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
O valor não será reajustado.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 23 de março de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº - 007/2023
PROCESSO Nº - 049/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cobertura e transmissão ao vivo de eventos em comemoração ao 30° aniversário do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, a ser realizado nos dias 24 e 25 de abril de 2023.
CONTRATADO: L. C. WESSLER COMUNICACAO, sob CNPJ nº 27.304.626/0001-48, situado na Avenida Independência, 585 – Sala 04, Bairro Flor da Serra, na cidade de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Boa Esperança do Iguaçu – Paraná.
FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O pagamento será efetuado até o 15º dia após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). No caso de a data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na prefeitura Municipal de BOA ESPERANCA DO IGUACU, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
O valor não será reajustado.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.
VALOR ESTIMADO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO: A vigência do contrato será até **31 de maio de 2023** contados a parti da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme condições previstas na Lei 8.666/93.
RECONHECIMENTO: 23 de março de 2023, por Renato Grassi, Presidente da Comissão de Licitações.
RATIFICAÇÃO: 23 de março de 2023, Senhor Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu - Paraná.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:7195A24B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ATO E EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003.2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº - 003/2023
PROCESSO Nº - 048/2023

Em análise ao Processo de Inexigibilidade nº 003/2023, de 23 de março de 2023, instaurado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, de acordo com as determinações constantes no o caput do artigo 25, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, considerando o que consta do processo administrativo que trata de **Contratação da Dupla Sertaneja Marcos Paulo & Marcelo, para apresentação de show artístico para comemoração do 30° aniversário de emancipação política e administrativa de Boa Esperança do Iguaçu/PR**, vem **RATIFICAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato dentro do prazo legal.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 23 de março de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº - 003/2023
PROCESSO Nº - 048/2023

OBJETO: **Contratação da Dupla Sertaneja Marcos Paulo & Marcelo, para apresentação de show artístico para comemoração do 30° aniversário de emancipação política e administrativa de Boa Esperança do Iguaçu/PR.**
CONTRATADO: **PORTAL DOS EVENTOS – PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, com CNPJ sob nº 14.483.631/0001-13,** situado na Avenida Circular, 3000, Centro na cidade de Florida Paulista, Estado de São Paulo.
CONTRATANTE: Município de Boa Esperança do Iguaçu – Paraná.
PRAZO DE VIGENCIA: A vigência do contrato será até **31 de maio de 2023,** contados a partir da data de assinatura conforme condição prevista na Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado mediante confecção de Termo Aditivo, havendo interesse da Administração Municipal.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, Artigo 25 "Caput" e Inciso III.
VALOR ESTIMADO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do valor acordado para a prestação do serviço objeto do presente contrato será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da respectiva Nota Fiscal. Dentro do prazo contratado não haverá reajuste do valor.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Pela comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssimo Sr. Givanildo Trumi, na qualidade de ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu - Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu – PR, 23 de março de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:2D622564

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
ATO DE MESA Nº 03 DE 16 DE MARÇO DE 2023

Suspende o prazo de validade do concurso público nº 001/2018, de 13 de novembro de 2018, da Câmara Municipal de Chopinzinho.

A MESA DIRETORA, no uso de suas regimentais atribuições, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 068/2012, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho;

CONSIDERANDO o disposto no item 1.2 do Edital de abertura do Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2018, de 13 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, que o concurso público realizado pela Câmara Municipal foi devidamente homologado pelo Edital nº 010/2019, de 04 de abril de 2019, fluindo a partir daí o seu prazo de validade;

CONSIDERANDO a Portaria n. 09, de 31 de março de 2021, prorrogando a validade do concurso público por mais dois anos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 10, da Lei Complementar nº 173/2020, alterado pela Lei n. 14.314/2022, prevê a suspensão de validade dos concursos públicos homologados;

CONSIDERANDO que há vedação de nomeação e posse de candidatos aprovados em concurso público para hipóteses de primeiro provimento do cargo vago, até o dia 31 de dezembro de 2021, a teor do art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o prazo de validade do concurso público homologado pela Câmara Municipal de Chopinzinho, pelo período de 20 de março de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. O prazo suspenso do*caput* volta a correr a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Chopinzinho, em 16 de março de 2023.

OSMAR CHECCHI
Presidente

LÍDIA POSSO
Vice-Presidente

PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA
1ª Secretário

JOSÉ CARLOS MARTINI
2º Secretário

Publicado por:
Gezica Bertoldi
Código Identificador:27879288

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 054/2023

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 054/2023

Dispõe sobre inclusão de OPME e procedimento em edital de credenciamento 001/2018 e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de procedimento para atendimento dos municípios consorciados.
CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de OPME.
RESOLVE:
Art. 1º Incluir procedimento eletivo no edital de credenciamento nº 001/2018, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	COMPLEXIDADE
03.06.02.006-8	TRANSFUSAO DE CONCENTRADO DE HEMACIAS	20,97	MÉDIA

Art. 2º Incluir OPME no edital de credenciamento nº 001/2018, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	COMPLEXIDADE
07.03.01.015-0	CANULA PARA ARTROSCOPIA	200,00	NÃO SE APLICA

Art. 3º As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 23 de março de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EA844AFE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 125ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, e considerando-se a **Resolução nº 054 de 23 de março de 2023**, e ainda, conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão de procedimento e OPME em edital de credenciamento 001/2018 e dá outras providências, na forma que segue:
a) Inclusão de procedimento:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	COMPLEXIDADE
03.06.02.006-8	TRANSFUSAO DE CONCENTRADO DE HEMACIAS	20,97	MÉDIA

b)Inclusão de OPME:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	COMPLEXIDADE
07.03.01.015-0	CANULA PARA ARTROSCOPIA	200,00	NÃO SE APLICA

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.
Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 23 de março de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1C53AC8A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 2º TERMO DE ADITAMENTO 52-2021 - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 52/2021. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais. CNPJ: 61.198.164/0001-60. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência em 12 (doze) meses. Novo prazo: 25/03/2024. Valor do Aditivo R$ 1.520,64 (um mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 84/2020. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 20/03/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Roberto de Souza Dias e Neide Oliveira Souza – Procuradores, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:D8AB83BC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 4º TERMO DE ADITAMENTO 153-2019 - COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A

Espécie: Extrato do 4° Termo de Aditivo ao Contrato n° 153/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Copel Distribuição S.A. CNPJ: 04.368.898/0001-06. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência do Contrato em 12 (doze) meses. Valor: R$ 754.695,48 (setecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos). Classificação funcional programática e categoria econômica: elementos de despesa (977) F: 000, (944) F: 103, (934) F: 303, (1113) F: 000, (1146) F: 000, (1105) F: 000. Origem: Dispensa de Licitação n° 19/2019. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/1993. Data da assinatura: 13/03/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Paulo Rene Chastelo, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:EFEE814B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO PE 05-2023

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 5/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipoMenor Preço Item - Serviços nº 5/2023, de 03/03/23, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE CARIDADE	186.000,00
VALOR TOTAL R$	186.000,00

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/03/23.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:405843BB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO PE 05-2023

Espécie: Extrato do Contrato Pregão Eletrônico 05/2023. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Acolhimento de Pessoas Idosas. Dotações orçamentárias: (1458) F: 000. Data da assinatura: 23/03/2023. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Instituição deve assegurar acesso aos direitos de assistência religiosa, saúde, lazer e cultura. A moradia compreende no mínimo: direito de permanecia na Instituição, direito de dormitório, devendo abrigar no máximo 03 pessoas por quarto, incluído área para guardar os pertences do residente; direito de permanecer e frequentar os ambientes da casa, bem como sala de estar, sala para atividades coletivas separados por sexo, refeitório e área externa; direito de participar de todas as atividades de socialização e ser beneficiado com todos os serviços oferecidos pela contratada. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. A vigência será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.
Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 70/2023. Contratada: ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE CARIDADE. Valor Total: R$ 186.000,00. Edson Luiz Cenci, Prefeito.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:59D81737

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 12-2023 - SERVIÇOS DE JARDINAGEM PARQUE DO LAGO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 12/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 06 de abril de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DE PAVER, CALÇADAS, SARJETAS, ROÇADA MECÂNICA, MANUTENÇÃO DA AREIA (QUADRAS DE AREIA), RETIRADA DE LIXO, LIMPEZA DA PISTA DE CAMINHADA, LIMPEZA DO BOSQUE, PODA DE ÁRVORES DO PARQUE DO LAGO. Valor máximo estimado: R$ 81.000,00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:402E5AFE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 036-2023 - INSCRIÇÕES TESTE SELETIVO ESTAGIÁRIOS

LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

A Presidente da Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Processo Seletivo para contratação de estagiários, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria **TORNA PÚBLICO A RELAÇÃO DOS INSCRITOS** no Processo Seletivo para contratação de estagiários, edital de abertura nº 020/2023, nos seguintes termos:

Art. 1º - Divulgar a relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo para contratação de estagiários, para atuação junto às farmácias da Secretaria de Saúde, em ordem alfabética, Edital de Abertura 020/2023, constante no Anexo I.
Art. 2º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 22 de março de 2023.

TATIELI BARBOSA DO PRADO
Presidente

EDITAL Nº 036/2023 - ANEXO I

QUADRO 1 – FARMÁCIA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
6823	ANDRESSA LUIZ
6824	ILENA DA APARECIDA OLIVEIRA
6826	NICOLLE DE CESARO

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:20E2E38D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 064-2023 - EXONERA ROQUELANE LORENZI

Exonera servidor efetivo por aposentadoria.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,
CONSIDERANDO o término do procedimento do Protocolo 484/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o servidor Roquelani Lorenzi, RG 4.195.926-6 nº /PR, matrícula funcional nº 125-6, do cargo de Administrador Contábil, a partir de 23 de março de 2023, por aposentadoria.

Art. 2o. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.
Art. 3o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE MARÇO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:FE144D89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 065-2023 - EXONERA VALDECIR FRANCOZI

Exonera servidor efetivo por aposentadoria.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o término do procedimento do Protocolo 420/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o servidor Valdecir Françozi, RG nº 4.023.779-8/PR, matrícula funcional nº 99-3, do cargo de Professor, a partir de 21 de março de 2023, por aposentadoria.

Art. 2o. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.
Art. 3o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE MARÇO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:E00E897D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 324-2023 - LICENÇA SEM VENCIMENTO SOLANGE SOARES DOS SANTOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO solicitação da servidora para usufruir do benefício da Licença para Tratar de Interesse Particular, de acordo com o Estatuto do Servidores Municipais,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico 551/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração, pelo período de 01 (um) ano, a servidora Solange Soares dos Santos, matrícula funcional nº 908-6, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, para fruição no período de 27 de março de 2023 a 25 de março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE MARÇO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:003BDA7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 239-2023 - PECÚNIA DE FÉRIAS RENATO CAPELLI DE MARTINI

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando 751/2023, no qual restou justificado pela Secretaria de Administração o interesse e a necessidade de se manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias do servidor Renato Capelli de Martini, matrícula funcional 1580-1, ocupante do cargo de Administrador de Rede, referente ao período aquisitivo de **17 de fevereiro de 2022 a 16 de fevereiro de 2023,** com pagamento integral no mês de março de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE MARÇO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:8A68C0F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 066/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023

Abre crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades da Lei nº 3.932/2021 de 18 de novembro de 2021 Lei Plurianual - PPA; Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.958/2022 de 13 de maio de 2022 e alterações e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 4.005/2023, de 22 de março de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$841.962,88 (oitocentos e quarenta e um mil novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos), na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.982/2022 de 19 de outubro de 2022, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030200042.036	**Serviços de Atenção em MAC**		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	494	225.935,85
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	51032	400.000,00
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5493	216.027,03
TOTAL			**841.962,88**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima, ocorrerão por:
I – Excesso de arrecadação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.3.50.2.1.05	PORTARIA GM/MS Nº 96, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023 (214)	494	225.935,85
TOTAL			**225.935,85**

II- Superávit Financeiro:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Emendas Individuais Impositivas	51032	400.000,00
BLOCO DE CUSTEIO RECURSOS DA SAUDE - ESTADO	5493	216.027,03
TOTAL		**616.027,03**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE MARÇO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:EB5D9F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 323/2023 - LICENÇA PARA TRATAR DE FAMILIAR - SOLANGE SOARES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 323/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Artigo 134, e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 068/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 02/02/2012;

CONSIDERANDO o Protocolo 551/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **Solange Soares dos Santos**, matrícula funcional 908-6, licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, de 10 de fevereiro de 2023 a 26 de março de 2023, sendo os 30 (trinta) primeiros dias remunerados e os demais dias sem remuneração.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE MARÇO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:793ED5D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 325-2023 - LICENÇA PRÊMIO ADRIANO ROBERTO GALEAZZI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 179/2023, Secretaria de Viação e Serviços Urbanos;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses ao servidor Adriano Roberto Galeazzi, matrícula funcional nº 1044-7, ocupante do cargo de Motorista, referente ao quinquênio aquisitivo de **01 de outubro de 2017 a 30 de setembro de 2022,** para fruição de 01 de março a 31 de maio de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE MARÇO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

GLACIR ZANATTA
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:0489A0FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 067-2023 - APOSENTADORIA ODILA PANTANO ZANATA

DECRETO Nº 067/2023

Concede aposentadoria por Idade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ e o DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, no uso das suas atribuições legais,

DECRETAM:
Art. 1º - A concessão de **aposentadoria por Idade** à servidora **Odila Pantano Zanata**, ocupante do cargo efetivo de Orientador Educacional, matrícula nº 100-8, Nível/Classe Salarial 3/H, fundamentado no Art. 40, § 1º, III "b" da Constituição Federal – Art. 57 da Lei 3.589/2016, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados conforme o Art. 79 da referida Lei.
Art. 2º - A fixação do valor dos proventos mensais de aposentadoria em R$ 2.389,77 (dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos), conforme demonstrativo de cálculo, com revisão na mesma data e proporção que o servidor efetivo em atividade.
Art. 3º - A integração da servidora ao Quadro de Aposentados, vinculando-se ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho.
Art. 4º - A vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 104 da Lei 3.589/16.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 23 de março de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

ALECSON PIASSA
Diretor-Presidente do PREVCHOPIM

Publicado por:
Géris Andrei Spadari
Código Identificador:3E54FA8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 327/2023 - HORÁRIO ESPECIAL KRISTIANA GIACOMINI

PORTARIA Nº 327/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Protocolo 564/2023;

CONSIDERANDO que o ingresso do servidor em curso de aperfeiçoamento vem contribuir na gestão do trabalho, bem como na melhora da eficácia e eficiência do serviço prestado aos munícipes;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER horário especial de trabalho, com regime de compensação de horas, à servidora **Kristiana Giacomini,** matrícula funcional 1583-5, para realização de curso de Mestrado – 1° Trimestre, no município de Francisco Beltrão/PR, nas seguintes datas:

Dias 16, 17, 21, 23, 24, 28, 30 e 31 de Março de 2023
Dias 03, 04, 06, 10, 11, 13, 17, 18, 20, 25, 27 e 28 de Abril de 2023
Dias 02, 04, 05, 09, 11, 12, 16, 18, 19, 23 e 25 de Maio de 2023
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE MARÇO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:E0D5BE47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 326-2023 - AVANÇO DE NÍVEL POR CONCLUSÃO DE CURSO ANDREIA KURPEL

Concede Adicional por Conclusão de Curso a servidor do quadro efetivo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda pelo Decreto nº 371/2020 e tendo em vista o constante no artigo 117 da Lei Complementar 068 de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO a conclusão do procedimento administrativo tramitado pelo Protocolo Eletrônico 2.594/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional por Conclusão de Curso- Ensino Médio, com avanço de nível na tabela de cargos e vencimentos, a servidora Andreia Kurpel, matrícula funcional nº 1459-8, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, passando do Nível IV, para o Nível V, a partir de 08 de dezembro de 2022.
Art. 2º. A servidora terá o prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da publicação desta portaria, o documento físico original, para conferência da Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, sob pena de imediata suspensão do pagamento do adicional e apuração de responsabilidade.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO PR, 23 DE MARÇO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:AE2D6EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 328-2023 - AVANÇO DE NÍVEL POR CONCLUSÃO DE CURSO- THAIS APARECIDA DALFOVO

Concede Adicional por Conclusão de Curso a servidor do quadro efetivo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda pelo Decreto nº 371/2020 e tendo em vista o constante no artigo 117 da Lei Complementar 068 de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO a conclusão do procedimento administrativo tramitado pelo Protocolo Eletrônico 2.696/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional por Conclusão de Curso- Especialização, com avanço de nível na tabela de cargos e vencimentos, a servidora Thais Aparecida Dalfovo, matrícula funcional nº 2235-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, passando do Nível IV, para o Nível V, a partir de 27 de dezembro de 2022.
Art. 2º. A servidora terá o prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da publicação desta portaria, o documento físico original, para conferência da Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, sob pena de imediata suspensão do pagamento do adicional e apuração de responsabilidade.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO PR, 23 DE MARÇO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:D1B45150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 330-2023 - LICENÇA MATERNIDADE KELI FERNANDA SOUZA DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 1.327/2023, Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público que concedeu Licença Maternidade de 180 dias, à servidora Keli Fernanda de Souza Oliveira, matrícula funcional nº 1862-3, ocupante do cargo de Assistente Social, a ser usufruída durante o período de 17 de março de 2023 a 12 de setembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE MARÇO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

EDINA ACCORSI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:6885F5C9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26-2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: S. DOS SANTOS COMERCIO DE GAS E LANCHONENTE**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.175.551/0001-47, inscrição estadual nº 902.27064-78, com sede na Rua Caramuru, nº 145, centro, cep. 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, neste ato representada pelo senhor SIDINEI DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Aimoré, nº 161, centro, cep. 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 8.250.924-0/Pr e CPF nº 007.352.439-56..

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecida na Cláusa Décima Segunda do Contrato Primitivo para 10 de Março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de Março de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

S. DOS SANTOS COMERCIO DE GAS E LANCHONENTE
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:5358800A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27-2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** LEILA PEREIRA BAIA DUENHAS 03528612908, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.261.128/0001-16, com sede na Rua Guarani, nº 149 B, centro, cep. 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, neste ato representada pelo senhora LEILA PEIREIRA BAIA DUENHAS, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Guarani, nº 149, centro, cep. 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, portadora da cédula de identidade Rg. nº 7.884.441-8/Pr e CPF nº 035.286.129-08.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecida na Cláusa Décima Segunda do Contrato Primitivo para 10 de Março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de Março de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

LEILA PEREIRA BAIA DUENHAS
03528612908
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:AFC32E8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

Processo Administrativo nº 20/2023
Dispensa de Licitação nº 11/2023
Menor Preço Valor Item

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para fornecimento de gênero alimentício, sendo carne de cabrito, para preparação do prato típico (Cabrito Apressado), em virtude de comemoração ao 36º aniversário do Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/03/2023 às 17h00min (dezessete horas).

A Proposta de Preços os Documentos de Habilitação poderão ser entregues no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Paraná, Rua Tocantins, nº 153 – Centro, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou por endereço eletrônico: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.até a data limite.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.corumbataidosul.pr.gov.br(portal da transparência) ou obtidos através de solicitação ao e-maillicitacao@corumbataidosul.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

CORUMBATAÍ DO SUL – PR , 23 de Março de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:07FDCA1E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 05/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 05/2023 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul – CNPJ nº 80.888.662/0001-89

CONTRATADO (A): Fernanda Fernandes Pegoraro – CPF: 059.980.689-39

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por parte do contratado (a), na função de **Professor de Educação Física, com carga horária de 20 horas semanal**, no estabelecimento de ensino indicado pelo responsável pela Secretaria de Educação e Cultura de Corumbataí do Sul – PR.

DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir de 14/03/2023.

DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados, o (a) contratado (a) receberá como salário base o valor de R$ 1.919,66 (um mil novecentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, sem qualquer acréscimo, adicional, abono ou auxílio.

DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas pelas dotações orçamentárias a seguir:
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1022
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1022
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1022
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1022
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1022
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1022

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz – PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Corumbataí do Sul, 13 de março de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:74A12A6B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 174/2023

Designa o fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
RESOLVE
Art. 1º Designar os (as) servidores (as) municipais, MAURO VIALLE - Matrícula 1027 para exercer a função de fiscal do contrato n° 54/2023 referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação n° 17/2023.

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) municipais, MELQUISEDECH CUBA Matrícula – 1072 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 54/2023 referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação n° 17/2023.
Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 23 de março de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:201A5B3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2023

Ref: Inexigibilidade de Licitação 17/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do estado do Paraná – CINDEPAR

CNPJ: 18.273.727/0001-08

OBJETO: contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do estado do Paraná (CINDEPAR) de modo a regulamentar o repasse destinado ao pagamento para execução dos serviços de Micro Revestimento Asfáltico, serviços complementares e insumos necessários para a execução deste objeto em vias de domínio do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 126.114,00 (cento e vinte e seis mil, cento e quatorze reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 23 de março de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:F9E9050E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

Aviso de REPUBLICAÇÃO de licitação-Modalidade: Pregão Eletrônico nº 016/2023. Tipo de julgamento: Menor Preço Global. Modo de disputa: Aberto e Fechado. O lote é de exclusividade para participação das MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. O município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no edital e seus anexos, objeto: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração de laudo de avaliação, para definição do valor da terra nua (VTN), e prestação de serviços para assessoria para servidores com relação ao imposto territorial rural - ITR, controle de prazos, emissão de notificação e intimação no processo de cobrança, apoio na fiscalização e orientação da documentação da malha fiscal do município de Nossa Senhora das Graças-PR.* Valor máximo: R$ 52.960,83 (cinquenta e dois mil novecentos e sessenta reais e oitenta e três centavos). Abertura**:** 09h00min do dia 10/04/2023; retirada do edital, local para informações: setor de licitações – praça deputado Nilson R. Ribas, 131, centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Nossa Senhora das Graças (PR), 23 de março de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:A7F4C1CC

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 177/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Desclassificar o candidato, ***Valmir Moura Santos***, Considerando o não comparecimento do mesmo no prazo estipulado para ocupar o cargo de Operador de Maquinas, considerando que o mesmo estava ciente de tal convocação, colocando assim em pratica as regras do edital 015/2023 de tal convocação.

Conforme regras no edital 015/2023 de convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 15/03/2023, Edição 2730, Pagina 26, fato que torna desclassificado o candidato em assumir o cargo de Operador de Maquinas, ficando este vacante, facultando desta forma o direito desta municipalidade em proceder com a convocação dos demais candidatos aptos, conforme resultado de homologação do Concurso Publico n° 001/2019.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 23 de Março de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:279F582D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 176/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Desclassificar os candidatos, **Wilson de Menezes Francisco** e **Anderson da Silva Francisco,** Considerando o não comparecimento dos mesmo no prazo estipulado para ocupar o cargo de Vigilante, considerando que os mesmo estavam ciente de tal convocação, colocando assim em pratica as regras do edital 16/2023 de tal convocação.

Conforme regras no edital 16/2023 de convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 17/03/2023, Edição 2732, Pagina 23, fato que torna desclassificado os candidatos em assumir o cargo de Vigilante, ficando este vacante, facultando desta forma o direito desta municipalidade em proceder com a convocação dos demais candidatos aptos, conforme resultado de homologação do Processo Seletivo Simplificado PSS n° 001/2022.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 23 de Março de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:A663328B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 171/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 03 dias de férias e 10 dias de abono pecuniário ao funcionário:
ALESSANDRO MARTINS LAMPA, matrícula nº 1099 – Referente ao exercício: 01/04/2022 à 31/03/2023.

Período de férias, de: 04/04/2023 à 06/04/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 21 dias do mês de março do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:9C0F5288

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 173/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 15 dias de férias, restantes da portaria nº 668/2022, à Conselheira Tutelar:

CAMILA DURÕES ALVES, matrícula nº 926 - Referente ao exercício: 2021/2022.

Período de férias, de: 11/04/2023 à 25/04/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 22 dias do mês de março do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:BBE0CAAA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 175/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Prorrogar licença à funcionária efetiva, Senhora: SIRLÉIA SALVADOR, matrícula nº 638, por um período de 30 dias (24/03/2023 à 22/04/2023), conforme Art. 88, Inciso IV, e Art. 89 da Lei 323/94.

Edifício da prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de março do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:D4FC858F

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 17/2023- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "PSS" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado "PSS" conforme Edital n° 08/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 30/05/2022;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **24 até o dia 30 de Março de 2023**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através da **PORTARIA DE NOMEAÇÃO** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 12 e sub item 12.2 e sub item 12.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022.

4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado "PSS", o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 23 de Março de 2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – VIGILANTE

NOME	CLASSIFICAÇÃO
César Expedito Lauro	15°
Lucas José da Silva	16°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

A) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
B) CPF e fotocópia;
C) Registro atualizado no órgão de classe e fotocópia; Exemplo: Coren, CRF, Crefono, CRP e CNH compatível com o cargo pretendido, categoria "B" ou "C".
D) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
E) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
F) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
G) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
H) Comprovante de escolaridade exigida; Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso exigido para o Emprego pretendido.
I) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
J) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
K) Cópia do RG e CPF dos filhos, quando houver;
L) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
M) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
N) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
O) declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.
P) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:15FFFA4C

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 18/2023- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "PSS" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado "PSS" conforme Edital n° 08/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 30/05/2022;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **24 até o dia 30 de Março de 2023**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através da **PORTARIA DE NOMEAÇÃO** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 12 e sub item 12.2 e sub item 12.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado "PSS", o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 23 de Março de 2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – OPERADOR DE MAQUINAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Teonis dos Santos	***07°***

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

A) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
B) CPF e fotocópia;
C) Registro atualizado no órgão de classe e fotocópia; Exemplo: Coren, CRF, Crefono, CRP e CNH compatível com o cargo pretendido, categoria "B" ou "C".
D) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
E) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
F) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
G) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
H) Comprovante de escolaridade exigida; Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso exigido para o Emprego pretendido.

I) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
J) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
K) Cópia do RG e CPF dos filhos, quando houver;
L) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
M) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
N) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
O) declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.
P) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:A9C09C9C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ORIGEM	**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2023/SMSA**
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**PALÁCIO MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA**
CNPJ	**27.314.345/0001-76**
VALOR CONTRATO:	R$ 7.120,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE TV SMART 50 POLEGADAS
FUNDAMENTO LEGAL	Inciso II do artigo 24, da Lei número 8.666/93
ASSINATURA	23 de março de 2023

Sarandi/PR, 23 de março de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680-2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:FBDC9DBF

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DE CONTRATO 04/2023

Aquisição de gêneros alimentícios

CONTRATO Nº 004/2023

ORIGEM:	DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2023
CONTRATANTE:	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-Pr.
CONTRATADA:	GUSTAVO S R DE JESUS PADARIA & CONFEITARIA LTDA ME
CNPJ/CPF:	48.8480.692/0001-02
OBJETO:	Aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR GLOBAL:	R$ 15.544,30 (quinze mil quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta centavo
VIGÊNCIA:	21/03/2023 à 23/03/2024
ASSINATURA:	21/03/2023

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:A61A4508

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DE CONTRATO 05/2023

Aquisição de gêneros alimentícios

CONTRATO Nº 005/2023

ORIGEM:	DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2023
CONTRATANTE:	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-Pr.
CONTRATADA:	LAURINDO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
CNPJ/CPF:	31.485.714/0001-60
OBJETO:	Aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR GLOBAL:	R$ 511,34
VIGÊNCIA:	21/03/2023 à 23/03/2024
ASSINATURA:	21/03/2023

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:62B7B19D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 – PMS – UASG 988461
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para COMBUSTÍVEIS (etanol, gasolina comum, diesel comum e diesel S10), com objetivo de serem adquiridos de acordo com a demanda dos veículos e equipamentos do Município de Sarandi/PR.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às **09:00 horas do dia 10 de abril de 2023**.
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 10 de abril de 2023 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 23 de março de 2023.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:364573E9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE SUSPENSÃO PREGAO ELETRONICO 10/2023 - PMS

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-PMS – Contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS do tipo laser monocromática e coloridas, incluindo o fornecimento de consumíveis, tais como cartuchos de toner e cilindros, exceto o papel, e toda a mão de obra e peças necessárias à sua manutenção, conforme a demanda das Secretarias do Município de Sarandi/PR.
Comunicamos às Empresas Proponentes do Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO de Nº 010/2023 - PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, para análise de IMPUGNAÇÃO.

Sarandi, 23 de março de 2023.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:602914AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

Resolução n.º 05/2023

Dispõe sobre aprovação do Relatório de Gestão da Área da Criança e Adolescente do Município de Sarandi/PR do 1º Bimestre de 2023dos Projetos Atividades Iniciados em 05 e 06 (cinco e seis).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Sarandi/PRreunido em plenária ordinária no dia de 16 de Março de 2023.

Considerando:

-A Instrução Normativa n. 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- A Resolução n.º 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
- O Certificado 002/2023emitido pela Controladoria Geral do Município de Sarandi que considera o Relatório de Gestão Regular com recomendações;
- A Reunião Ordinária n.º 02/2023;

Resolve:

Art. 1o. –Aprovaro Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do 1º Bimestre dos Projetos Atividades Iniciados em 05 e 06 (cinco e seis) correspondentes aos meses de Janeiro e Fevereiro de 2023no valor Liquidado de R$ 1.016.996,46(hum milhão e dezeseis mil e novecentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos)referentes às Secretarias Municipais de Assistência Social; Educação; Juventude, Cultura, Esporte e Lazer; Saúde; e Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo Único: Destaca-seas justificativas encaminhadas pelas secretarias municipais sobre os projetos atividades que não gastaram recursos ou que não tiveram números de atendimentos - encaminhadas ao CMDCA e ao Controle Interno.

Art. 2o- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-Pr, 23 de Março de 2023.

GEOVANI WILLIAN CARDOSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:EC3CEEBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

Resolução nº 07/2023

Revogar a Resolução n.º 02/2023 e aprovaa aplicação dos recursos captados do Imposto de Rendaalocados no Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Sarandi referente ao período: 01 de Janeiro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.

CONSIDERANDO:

- O artigo 227 da Magna Carta de 1988 que estabelece como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

- A Lei 8069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações - em específico os artigos 4º e 7º que estabelecem que a criança e o adolescente tem direito à proteção, à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência;

- O § 1°, art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida no referido artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, a fim de que as políticas de atendimento sejam implementadas por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, seguindo as medidas de proteção dispostas nos artigos 98 a 102 do referido Estatuto;

- A Lei Federal n.° 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

- A Lei n.º 13.019/2014 alterada pela Lei n.º 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

- A Lei Estadual n.° 15.608/2007 que disciplina os procedimentos de licitação e de contratos administrativos no âmbito do Estado do Paraná;

- AInstrução Normativa 36 de 06 de outubro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

- A Resolução 137 de 21 de janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

- A Resolução 28 de 06 de outubro de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

- A Instrução Normativa 61 de 1º de dezembro de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

- A competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

- O Decreto Municipal 510/2018 que dispõe sobre as regras e procedimento do regimento jurídico das parcerias celebradas entre administração pública e as organizações da sociedade civil;

- As doações recebidas pelas doações referente a captação dos Impostos de Renda Receita e os saldos das contas bancárias Banco Brasil Agência: 1483-4 Conta Corrente: 70.763-5 - Fundo para a Infância e Adolescência de Sarandi/PR;

- A Reunião Ordinária n.º01/2023do CMDCA realizada no dia 19/01/2023 em em quediscutiu edeliberou osvalores sobre a captação de recursos arrecadados 01/01/2022 a 31/12/2022 no valor total de R$ 49.035,98 (quarenta e nove mil e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos), saldo em conta bancária: R$ 106.990,35 (cento e seis mil novecentos e noventa reais e trinta e cinco centavos) e que serão aplicados em:1.financiamento de projetos na área da criança e adolescenteda área não governamental queatuam na área da Infância e Adolescência no Município de Sarandi/PR, 2. Ao custeio de projeto ou ação inovadora para o Serviço de Acolhimento Institucional Municipal para crianças e adolescentes e ao 3. Serviço de Medidas Socioeducativas, 4. reservar o valor correspondente ao percentual de vinte por cento das arrecadações ao FIA Municipal de 01/01/2022 - 31/12/2022 para destinar em ações de mobilização para Captação de Recursos do FIA;

- A Reunião Ordinária n.º03/2023do CMDCA realizada no dia 16/03/2023 em quefoi apresentada o Ofício n.º 117/2023 SAS - solicitando a redeliberação dos recursos alocados no FMIA referente ao exercício 2022 - devolução de valores, erediscutiu osvalores sobre a captação de recursos arrecadados 01/01/2022 a 31/12/2022 no valor de R$ 98.388,95 (Noventa e oito mil e trezentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos) e que serão aplicados em:1.financiamento de projetos na área da criança e adolescenteda área não governamental queatuam na área da Infância e Adolescência no Município de Sarandi/PR, 2. Ao custeio de projeto ou ação inovadora para o Serviço de Acolhimento Institucional Municipal para crianças e adolescentes e ao 3. Serviço de Medidas Socioeducativas, 4. reservar o valor correspondente ao percentual de vinte por cento das arrecadações ao FIA Municipal de 01/01/2022 - 31/12/2022 para destinar em ações de mobilização para Captação de Recursos do FIA;

RESOLVE:

Art. 1º: Revogar a Resolução n.º 02/2023 e Aprovar os valores dos recursos que serão ser destinados ao financiamento dos projetos da área da criança e do adolescente para as entidades da sociedade civil organizada, devidamente regulares, que atuam na área da Infância e Adolescência, e que atuam no Município de Sarandi - captação do imposto de renda e doações ao FIA Municipal no valor de R$ 68.700,00 (sessenta e oito mil e setencentos reais), as entidadesserão selecionados posteriormente nos termos do Edital de Chamamento Público que será expedido pela Prefeitura do Município de Sarandi PR, conforme segue:

I – os projetos apresentados deverão observar os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público que será expedido pela Prefeitura do Município de Sarandi PR especialmente, o caráter inovador e os eixos da política de atendimento à infância e adolescência;

II – a seleção dos projetos apresentados obedecerá a pontuação estabelecida no Edital de Chamamento Público que será expedido pela Prefeitura do Município de Sarandi PR;

Art. 2º: Aprovar o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)para o custeio de projeto ou ação inovadora para o Serviço de Acolhimento Institucional Municipal para crianças e adolescentese aprovar o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para ações ou projetos inovadores para o Serviço de Medidas Socioeducativas do Município de Sarandi/Pr.

Art. 3º: Aprovar opercentual de 20% (vinte por cento) do recurso arrecadado no ano de 2022 do Imposto de Renda e valores existentes em conta bancária do FIA - sobre o valor R$ 98.388,95 (noventa e oito mil e trzentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos) - valor do percentual: R$ 19.677,79 (dezenove mil seisecentos e setenta sete reais e setenta e nove centavos)

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-PR, 22 de Março de 2023.

GEOVANI WILLIAN CARDOSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:0AA3E034

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1294/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 3.405.000,00 (três milhões e quatrocentos e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.1.402.		EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE PARAA SECRETARIA M. DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1947 - 4.4.90.52.00.00	03509	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200.000,00
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1948 - 3.3.90.30.00.00	03509	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
1949 - 3.3.90.31.00.00	03509	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	50.000,00
1950 - 3.3.90.32.00.00	03509	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
1951 - 3.3.90.39.00.00	03509	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200.000,00
1952 - 3.3.90.40.00.00	03509	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	400.000,00
1953 - 3.3.90.47.00.00	03509	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
Total Suplementação:			**3.405.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 3.405.000,00 (três milhões e quatrocentos e cinco mil reais), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2022, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	03509	Gerenciamento de Trânsito	3.405.000,00
TOTAL			**3.405.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de março de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:4D3C4D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 113866/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 05/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ASW5828	284610J000083262	01/01/2023	55250	
ATA4036	284610J000082772	03/01/2023	56731	01860547256
ATX3A76	284610J000076222	04/01/2023	55090	
BUM1248	284610J000076221	04/01/2023	52070	

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:E62A8A9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 113804/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 04/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AFE2I68	284610M000224483	25/12/2022	56732	
AIK7G69	284610J000081267	21/12/2022	55250	
ALZ8284	284610M000224207	24/12/2022	56732	
AMH4205	284610J000076198	22/12/2022	73662	06220804812
AYF5E35	284610M000224415	25/12/2022	56732	
BCD3C34	284610M000224279	24/12/2022	56732	
BDA6G38	284610M000224336	24/12/2022	56732	
BDN8F16	284610J000081266	21/12/2022	73662	07073612124
BEV9G46	284610J000076195	22/12/2022	55250	
DXA8880	284610J000080278	30/12/2022	54600	
PYJ7017	284610M000224273	24/12/2022	56732	05098753738
RTG9A52	284610M000224609	25/12/2022	56732	05912678926

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:7AA473D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 113613/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 02/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ALJ2147	284610M000224121	23/12/2022	56732	
CBC4J11	284610M000224147	23/12/2022	56732	

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:358C1E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 113657/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 02/05/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AXP4666	116100T000180564	04/03/2023	55414

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:FEE63DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA 2278/2023

PORTARIA Nº 2378/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

Walter Volpato, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 16 de novembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sr. **Marcos Diego Cabreira**, CPF: **055.245.429-07**, que ocupa o cargo/função de Guarda Civil Municipal do Município de Sarandi, sendo concedidas 22 (vinte e duas) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 16 de novembro de 2021
Art. 2º O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 6.820,00 (seis mil, oitocentos e vinte) reais, sendo essa correspondente ao período de 22 (vinte e dois) dias, enquanto que a participação do servidor no evento não acarretará em custos ao Município, evento no qual ocorrerá na cidade de Embu das Artes/SP.
Art. 3º Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade a participação do Senhor Marcos D. Cabreira no curso em aperfeiçoamento, cujo os alunos serão submetidos a ensinamentos e provas que visa aprimorar, lapidar e forjar em operações de patrulhamento, sendo este, oferecido pela Secretaria Municipal de Segurança Pública – Guarda Civil de Embu das Artes, Centro de Ensino Continuado, Coordenadoria de Cursos Especializados, sendo referência em todo país.
Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 31/03/2023, às 09h e o retorno previsto será no dia 21/04/2023 às 18h, e o meio de transporte utilizado será veículo oficial.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de março de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:B4578A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA 2379/2023

PORTARIA Nº 2379/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e

exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

Walter Volpato, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 16 de novembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sr. **Hugo Germano,** CPF: **055.257.769-36**, que ocupa o cargo/função de Inspetor Administrativo da Guarda Civil Municipal de Sarandi, sendo concedidas 22 (vinte e duas) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 16 de novembro de 2021
Art. 2º O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 6.820,00 (seis mil, oitocentos e vinte) reais, sendo essa correspondente ao período de 22 (vinte e dois) dias, enquanto que a participação do servidor no evento não acarretará em custos ao Município, evento no qual ocorrerá na cidade de Embu das Artes/SP, Sendo necessário o valor de Adiantamento de R$ 600,00 (seiscentos reais) para despesa com combustível e pedágio.
Art. 3º Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade a participação do Senhor Hugo Germano no curso em aperfeiçoamento, cujo os alunos serão submetidos a ensinamentos e provas que visa aprimorar, lapidar e forjar em operações de patrulhamento, sendo este, oferecido pela Secretaria Municipal de Segurança Pública – Guarda Civil de Embu das Artes, , Centro de Ensino Continuado, Coordenadoria de Cursos Especializados, sendo referência em todo país.
Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 31/03/2023, às 09h e o retorno previsto será no dia 21/04/2023 às 18h, e o meio de transporte utilizado será veículo oficial.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de março de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:6D141F27

SECRETÁRIO M. DA JUV. CULT. ESP. E LAZER
PORTARIA Nº 2380/2023

SÚMULA: Dispõe saber a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021 e a Lei 2897/2023 publicada em 31/01/2023.
RESOLVE:

1º – Autorizar a concessão de diárias para os servidores abaixo relacionados, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021 e de acordo com o Previsto no Artigo 20º da Lei n.º 2897/2023, conforme informações abaixo: referente ao mês de Março de 2023.

Nome: Janaína Cristina Ferreira dos Santos.
CPF: 045.988.339-98
Cargo/função: professora (Oficina de judô).
Quantidade de Diárias a serem concedidas: (3) três diárias..
Valor da Diária: R$ 348,00(Trezentos e quarenta e oito reais).
Valor a ser recebido da diária: R$ 1.044,00 (Mil e quarenta e quatro reais).
Valor do adiantamento para alimentação e hospedagem dos atletas: R$ 1.830,00 (Um mil e oitocentos e trinta reais).
Local de Destino: Canoas-RS.
Previsão de saída e volta: 30 de março a 02 de abril de 2023.
Evento: Campeonato Brasileiro de Judô – Região V, nas categorias sub 13 e sub 18, de duas atletas classificadas no paranaense, do qual a professora/instrutora de judô será a responsável na competição.
Meio de Transporte: Veículo não oficial – Ônibus da Federação Paranaense de Judô.
Quilometragem: 1.156 km.
Base Legal: Lei Municipal 2754/2021 publicada em 22/11/2021 e a Lei 2897/2023 publicada em 31/01/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE

PAÇO MUNICIPAL, 24 de março de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josane Ferreira de Souza
Código Identificador:FC7BB839

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021

Processo Licitatório nº 01/2021; Pregão Presencial nº 01/2021; Homologado: 26/03/2021

Objeto: o Contrato de Licença de Uso de Software por Prazo Determinado com Atualização e Atendimento Técnico,

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAUDADE DO IGUAÇU/PR,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob n° 00.791.289/0001-04, com sede administrativa à Rua Valentin Olivo nº 727, na cidade de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente Felipe Forgiarini.

Contratada: **CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO E SERVIÇOS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ no. 00.165.960/0001-01, E-mail: govbr@govbr.com.br, com sede na Rua João Pessoa nº 1183, Térreo, 1º e 2º andar, Bairro Velha na cidade e comarca de Blumenau – SC, CEP 89.036-001**,** neste ato representada por Gustavo Fogassa dos Santos, brasileiro, casado, Gerente de Clientes, portador do RG nº 10.612.668-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 074.850.209-27, residente e domiciliado na Rua Alexandre Fleming nº 144, Bairro Jardim Alvorada , na cidade de Maringá-PR..

0100 – CÂMARA MUNICIPAL
01.001 Câmara Municipal
01.031.0001.2.001.0001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica (17)
3.3.90.40.06.00.00 – Locação de Softwares - Despesa - 2797
Fonte de Recurso: 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Valor da dotação: R$ 39.749,34 (trinta e nove mil setecentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

VALOR DO CONTRATO: R$ 34.307,32 – 1º ADITIVO: R$ 37.687,55 2º ADITIVO: R$ 39.749,34
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 111.744,21 DATA DE ASSINATURA: 22/03/2023.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03/04/2023 até 03/04/2024.

FELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:2B6DE2C2

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2023

O Processo Licitatório 04/2023, de 21 de março de 2023, publicada na Edição nº 2735, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP em 22 de março de 2023 e na Edição nº 8353 do Diário do Sudoeste, página B5 em 22 de março de 2023, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:
DO OBJETO:
Contratação de empresa para fornecimento de Gás e outros materiais engarrafados (água) a serem consumidos nas atividades do Poder Legislativo de Saudade do Iguaçu/PR.

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:
12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, conforme necessidade da Câmara Municipal, mediante requisição.

VALOR TOTAL:
R$ 1.603,60 (Um mil e seiscentos e três reais e sessenta centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 10 do mês subsequente, conforme o recebimento dos itens ora licitados, mediante apresentação da nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.001.0001 - Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (8)
3.3.90.30.04.00.00 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS – Despesa: 2754
Fonte de Recurso: 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Valor da dotação: R$ 1.603,60 (Um mil e seiscentos e três reais e sessenta centavos).

Leia-se:
DO OBJETO:
Contratação de empresa para fornecimento de Gás e água mineral a serem consumidos nas atividades do Poder Legislativo de Saudade do Iguaçu/PR.

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:
12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, conforme necessidade da Câmara Municipal, mediante requisição.

VALOR TOTAL:
R$ 1.603,60 (Um mil e seiscentos e três reais e sessenta centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 10 do mês subsequente, conforme o recebimento dos itens ora licitados, mediante apresentação da nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.001.0001 - Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (8)
3.3.90.30.04.00.00 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS – Despesa: 2754
Fonte de Recurso: 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Valor da dotação: R$ 419,60 (quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos).

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.001.0001 - Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (8)
3.3.90.30.07.99.00 – OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – Despesa: 2754
Fonte de Recurso: 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Valor da dotação: R$ 1.184,00 (Um mil, cento e oitenta e quatro reais).

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 23 de março de 2023.

FELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:3C756B0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PG 016

A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
PROCESSO 033/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2023
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de gêneros de panificação, doces e salgados para desenvolvimento das atividades das Secretarias municipais, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no edital e Anexo I para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITARIO.
ABERTURA: Dia 06 de abril de 2023 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu - PR, 23 de março de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:DCFBF335

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 060 2023

PORTARIA Nº 060/2023, de 23 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCESSÃO de férias ao servidor abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
Claudimar Jose Mariott	30	06/03/2022 a 05/03/2023	13/02/2023 a 14/03/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 23 de março de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:B798DA45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA LEI MUNIICPAL Nº 1.514-2023

ERRATA

Na LEI MUNICIPAL DE Nº 1.514/2023 de 21 de março de 2023, publicada no Jornal **Diário Oficial dos Municípios do Paraná,** na data de 22 de março de 2023 - Edição nº 2735

ONDE SE LÊ: Art. 2º - ..... uma distância mínima de um (2) quilômetro
LEIA-SE: Art. 2º ..... uma distância mínima de dois (2) quilômetro
Segue a Lei nº 1.514/2023, para Publicação Novamente, sendo desconsiderada a publicação da data de hoje (23/03/2023)

Saudade do Iguaçu, 23 de março de 2023.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x..x.xx.x.x.x.x.x.x.x

LEI Nº. 1.514/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Altera o Art.2º da Lei 1279, de 21 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e eu **DARLEI TRENTO**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Altera o Art. 2º da Lei 1.279, de 21 de maio de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Programa de Transporte Escolar constitui-se no transporte dos alunos dos pontos de embarque até os estabelecimentos de ensino, e destes até os pontos de desembarque, mediante itinerário determinado pela Secretaria Municipal de Educação, residentes em moradias localizadas a uma distância mínima de dois (2) quilômetro das respectivas escolas, admitindo-se exceções a essa distância quando sobrarem vagas nos veículos.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 21 DE MARÇO DE 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:EC6C5A45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIENCIA PUBLICA Nº 003-2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2023

O Município de Saudade do Iguaçu, por seu Prefeito Municipal Darlei Trento, no uso de suas atribuições legais, torna público e convoca todos os interessados para a**Audiência Pública**que será realizada no dia 10 de abril às 19:30 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, para apresentação do Plano de Arborização do município de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu, Pr. 22 de março de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:F3F6D9CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ – (PR)
CONTRATADA: ELETRO FORÇA COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO
VALOR: R$ 9.850,00 (NOVE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 23/03/2023 à 23/03/2024

Abatiá, PR - 23 de março de 2023.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente – Câmara Municipal de Abatiá

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:4F67572B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 13/2023

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2023.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE 50 LÂMPADAS DE LED DE 80 WHATS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE,** tendo como vencedora a empresa **R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob número 02.919.809/0001-47, estabelecida na Rua Emília Gomes Henrique, **nº 360, Centro,** na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000, ***com valor total de R$ 4.827,15 (quatro mil oitocentos e vinte e sete reais e quinze centavos).***

Abatiá – PR, 23 de março de 2023.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:CEF944B3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 14/2023

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2023.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE BASE DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL NA PRAÇA MUNICIPAL,** tendo como vencedora nos itens 1, 2, 5 a empresa **ORIVALDO JOSÉ JOFRE - EPP**, inscrita no CNPJ sob número 00.405.173/0001-90, estabelecida na Rua Zacarias de Góes, nº 83, centro, na cidade de Abatiá, Estado do Paraná, CEP 86.460-000, ***com valor total de R$ 5.260,00 (cinco mil duzentos e sessenta reais)*** e vencedora nos itens 3, 4, 6 e 7 a empresa **ADL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob número 22.814.899/0001-19, estabelecida na Avenida Silveira Pinto, **nº 1472, Vila Santa Terezinha**, na cidade de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, CEP 86.490-000, ***com valor total de R$ 1.443,60 (um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), totalizando***

o valor de R$ 6.703,60 (seis mil setecentos e três reais e sessenta centavos).

Abatiá – PR, 23 de março de 2023.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:2677AF61

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 80/2023

Portaria Nº 80, de 23 de Março de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º- DESIGNAR o Servidor **JOSÉ BENEDITO CONTIJO** portador do CPF nº 546.991.189-68, o servidor **CARLOS ALVES DA SILVA** portador do CPF nº 566.439.349-15 e o Servidor **CLAYTON CARDOSO DE SIQUEIRA** portado do CPF: 565.485.089-04 como representantes da Prefeitura Municipal de Abatiá na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 50/2022,** firmado com a empresa **M B M REZENDE & CIA LTDA,** no valor global de R$ 313.640,55 (trezentos e treze mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos), cujo objeto **PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, ÁREA DE 1.811,25 M², NA AVENIDA PARANÁ, ENTRE AS RUAS ELÓI PEREIRA E VICENTE MACHADO, COMPREENDENDO SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLANAGEM, BASE E SUB-BASE; REVESTIMENTO; MEIO-FIO E SARJETA; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; DRENAGEM; E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos,** de acordo com os termos **e condições constantes no EDITAL CONCORRÊNCIA N º 1/2022,** de modo a atender às necessidades da **CONTRATANTE**, a que este contrato se vincula e seus Anexos.
Artigo 2º- São competências dos representantes da Prefeitura Municipal de Abatiá, dentre as previstas na legislação mencionada:
I – Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possa haver dúvidas acerca das obrigações contratuais:
II – Controlar a vigência do contrato;
III – Conferir os dados dos comprovantes de pagamento compatibilizando-os com a locação e encaminhá-las para pagamento;
IV – Anotar todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;
V – Acompanhar e controlar a entrega dos serviços em conformidade com o contratado;
VI – Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do contrato;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993, que disciplina a matéria;
VIII – Solicitar a entrega dos serviços nos termos contratados, anotando as ocorrências no processo;
IX – Encaminhar ao setor competente para aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do contrato, quando a entrega estiver sendo prestada de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da entrega ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;
X – Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições;
XI – Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
XII – Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da Prefeitura Municipal de Abatiá quanto da Contratada.
XIII - Determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conforme com as especificações definidas em projeto deste Edital, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.
XIV - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.
XV - Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.
XVI - Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor componente da comissão de fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita: As atividades desenvolvidas; As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.
XVII - Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.
XVIII – Expedir relatório quinzenalmente acerca da execução da obra, encaminhando este a Prefeita Municipal, devidamente assinado por pelo menos dois membros da comissão.
XIX - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.
XX - Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.
XXI - Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.
Artigo 3º- Os representantes respondem civis, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.
Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a partir de **04/11/2022**.

Artigo 5º- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Março de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:864B566A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 81/2023

Portaria Nº 81, de 23 de Março de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Artigo 1º- DESIGNAR o Servidor **JOSÉ BENEDITO CONTIJO** portador do CPF nº 546.991.189-68, o servidor **CARLOS ALVES DA SILVA** portador do CPF nº 566.439.349-15 e o Servidor **CLAYTON CARDOSO DE SIQUEIRA** portado do CPF: 565.485.089-04 como representantes da Prefeitura Municipal de Abatiá na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 55/2022,** firmado com a empresa **R.M.REZENDE & CIA LTDA,** no valor global de R$ 4.393.685,59 (quatro milhões trezentos e noventa e três mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), cujo objeto é **recape asfáltico de vias urbanas em CBUQ, 40.410,69m2, compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização; sinalização de transito, drenagem; e ensaios de controle tecnológico e placas de comunicação visual, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos,** de acordo

com os termos **e condições constantes no EDITAL CONCORRÊNCIA N º 2/2022,** de modo a atender às necessidades da **CONTRATANTE**, a que este contrato se vincula e seus Anexos.
Artigo 2º- São competências dos representantes da Prefeitura Municipal de Abatiá, dentre as previstas na legislação mencionada:
I – Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possa haver dúvidas acerca das obrigações contratuais:
II – Controlar a vigência do contrato;
III – Conferir os dados dos comprovantes de pagamento compatibilizando-os com a locação e encaminhá-las para pagamento;
IV – Anotar todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;
V – Acompanhar e controlar a entrega dos serviços em conformidade com o contratado;
VI – Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do contrato;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993, que disciplina a matéria;
VIII – Solicitar a entrega dos serviços nos termos contratados, anotando as ocorrências no processo;
IX – Encaminhar ao setor competente para aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do contrato, quando a entrega estiver sendo prestada de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da entrega ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;
X – Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições;
XI – Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
XII – Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da Prefeitura Municipal de Abatiá quanto da Contratada.
XIII - Determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conforme com as especificações definidas em projeto deste Edital, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.
XIV - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.
XV - Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.
XVI - Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor componente da comissão de fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita: As atividades desenvolvidas; As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.
XVII - Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.
XVIII – Expedir relatório quinzenalmente acerca da execução da obra, encaminhando este a Prefeita Municipal, devidamente assinado por pelo menos dois membros da comissão.
XIX - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.
XX - Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.
XXI - Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.
Artigo 3º- Os representantes respondem civis, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.
Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de **07/12/2022**.
Artigo 5º- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Março de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:3D10F768

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 82/2023

PORTARIA Nº 82/2023, de 23 de Março de 2023.

Súmula: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art.167, da Lei 12/93, de 26 de agosto de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º.INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, na forma do art. 155 da Lei Municipal 12/93, de 26 de agosto de 1993, da Servidora **SELMA ANTONIA DA COSTA LEITE.**

Art. 2º. Constituir a Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar formada pelos servidores abaixo nominados.

José Roberto de Souza – Presidente.

Liliam de Oliveira – Membro.

Silmara Ribeiro da Silva Rocha – Membro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 23 de Março de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:B44E2817

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 016/2023 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO N° 016/2023

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 79.335,99(Setenta e nove mil trezentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos.), e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal 1.102 de 15 de março de 2023, e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I e , da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **79.335,99(Setenta e nove mil trezentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos.)**, e demais suplementações

que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.088/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
01 – Departamento de Saúde.
10.301.0015.2.107– Reforma UBS – Centro de Saúde.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	1518	Obras e Instalações	R$ 79.355,99
Total			**R$ 79.355,99**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro.

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14°, da Lei Municipal nº 1.082 de 14 de setembro de 2022, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 1.088 de 22 de novembro de 2022.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.082/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 23 de março de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:6D52E5FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2023 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO Nº 015/2023

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 740.000,00 (Setecentos e quarenta mil reais.), e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal 1.101 de 15 de março de 2023, e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II e , da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 740.000,00 (Setecentos e quarenta mil reais.)**, e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.088/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.
02 – Departamento de Estradas Vicinais.
26.782.0032.2.008– Manutenção do Programa CIDE e Royalties.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	1504	Material de Consumo	R$ 200.000,00
3.3.90.39.00.00	1504	Outros Serviços de Terceira Pessoa Física	R$ 500.000,00
3.3.90.30.00.00	1512	Material de Consumo	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00	1512	Outros Serviços de Terceira Pessoa Física	R$ 20.000,00
Total			**R$ 740.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação do exercício corrente.

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14°, da Lei Municipal nº 1.082 de 14 de setembro de 2022, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 1.088 de 22 de novembro de 2022.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.082/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 23 de março de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:96FB9BC5

LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADITIVO DE QUANTITATIVO

RESOLUÇÃO Nº 087/2023

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADITIVO DE QUANTITATIVO
CONTRATO Nº 063/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022
CONTRATADO: sequeira e sequeira comércio de equipamentos ltda (brasil copy),
OBJETO: Contrato de Locação de 35 (trinta e cinco) Impressoras Multifuncionais para Administração e demais Secretarias Municipais
VENCIMENTO: 23 / MARÇO / 2024

Adrianópolis, 23 de Março de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:9D64FFC4

LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DE CONTRATO EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 010/2023

RESOLUÇÃO Nº 0088/2023

CANCELAMENTO DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 010/2023
CONTRATADA: Jocinei de Petris Santos.
OBJETO: Contrato de Prestação de Serviço de Motorista a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Adrianópolis, 23 de Março de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:94CF9C0A

LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 - CONTRATO Nº 033/2023

RESOLUÇÃO Nº 0089/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 - CONTRATO Nº 033/2023

CONTRATADA: CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para apresentação em festa de comemoração ao aniversário do município em 2023.
VALOR: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
PRAZO: 01 (um) dia em 28/07/2023.

Adrianópolis, 23 de Março de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:B3D559BE

LICITAÇÕES
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 009/2023 NO TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, NA DESCRIÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 090/2023

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 009/2023

NO TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, NA DESCRIÇÃO

ONDE LÊ-SE:

Tanque com no mínimo 55 (cinqüenta e cinco) litros.

LEIA-SE:

Tanque com no mínimo 48 (quarenta e oito) litros.

Adrianópolis, 23 de Março de 2023

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:D409D023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 048, DE 22 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 110 da Lei Municipal n° 409/07 e Lei Municipal nº 1.065/21:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por assiduidade a Servidora **Silvia de Fátima Lima,** matrícula sob n° 410, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período de fruição da referida licença era de07/06/2011 a 07/06/2016, porém o período remodelou tornando-se de 07/06/2011 a 09/04/2017 e dar-se-á pelo período de 90 (noventa) dias, sendo usufruída de 06/03/2023 a 03/06/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 06 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 22 de março de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:524B7410

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, objeto do Edital n° 001/2022, de 28/12/2021, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º A Candidata para o cargo de Professor, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 24 de março de 2023, no horário das 9h00 ás 11h00 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
84º	Neiriane de Andrade Raussis Oliveira	Professor	Ampla Concorrência

Art. 2º A candidata convocada deverá apresentar:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
s) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
t) Endereço eletrônico e telefone de contato.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato tomar posse.

Agudos do Sul, 23 de março de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:564D4F41

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 049, DE 22 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 57, da Lei Municipal n° 409/2007, de 19 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Alterar a remoção e o período da servidora **Noemi Chaves da Rocha Alves**, matrícula nº 2470, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Professor**, da Escola Municipal Cecilia Meireles, para Centro Municipal de Educação Infantil – Lar da Criança Feliz, período vespertino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir dessa data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Agudos do Sul, em 22 de março de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:99D71467

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 050, DE 22 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em razão de necessidade administrativa, com respaldo no Art. 50 e § 1º, da Lei nº 375/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Alterar o local e o período da substituição remunerada da servidora **Noemi Chaves da Rocha Alves**, matrícula nº 2470, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, por substituição a crescente demanda de turmas, do Centro Municipal de Educação Infantil – Lar da Criança Feliz, para a Escola Municipal Cecília Meireles, período matutino.

Art. 2º A substituição teve início em 06/02/2023 e término em 20/12/2023, fazendo esta jus ao recebimento do piso inicial do magistério, conforme Decreto nº 004/2022 de 10 de Janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir dessa data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 22 de março de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:2B3F0D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PE 24/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023
www.bllcompras.org.br

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – ITEM**, para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR E RETROESCAVADEIRA EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 384/2022 - SEAB.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 24/03/2023 até às 08h00min do dia 10/04/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 10/04/2023.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 10/04/2023.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no site www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:7F04D51A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PE 25/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023
REGISTRO DE PREÇOS
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ARTESANATO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 24/03/2023 até às 13h00min do dia 10/04/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 10/04/2023.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 14h00min do dia 10/04/2023.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:E25DF36F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PE 26/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023
REGISTRO DE PREÇOS
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE VENTILADORES EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 24/03/2023 até às 08h00min do dia 11/04/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 11/04/2023.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 11/04/2023.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:E8C1E1BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PE 27/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023
REGISTRO DE PREÇOS
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, REFERENTE AOS ITENS DESERTOS/FRACASSADOS DO PE 69/2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE BUCAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 24/03/2023 até às 13h00min do dia 11/04/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 11/04/2023.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 14h00min do dia 11/04/2023.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:A07BEB0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PE 28/2023

SEDU/PARANA CIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

O MUNICÍPIO de AGUDOS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que às **09 horas** do dia **12 de abril de 2023**, na (www.bllcompras.org.br), realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	**Valor total**	**Prazo (dias)**
Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led	45	R$ 150.199,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro na Rua José Biaobock Sobrinho, 20, Centro, Agudos do Sul, Paraná, Brasil - Telefone (41) 3624-1808**, **E-mail licitacao_agudos@hotmail.com**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço **Rua José Biaobock Sobrinho, 20, Centro, Agudos do Sul, Paraná, Brasil,** das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Agudos do Sul, 22 de março de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:64D55328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.26/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.26/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.60/2023

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA A ACADEMIA DE SAÚDE
CONTRATADA: KODILEO COMERCIO DE CORTINAS E DECORACOES LTDA
CNPJ: 80.278.310/0001-01
ENDEREÇO: AV VICTOR F DO AMARAL, 1522, TARUMA, CURITIBA, PR, CEP 82.530-230
VALOR GLOBAL: R$ 6.446,00 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2023, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
04.001.10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
04.001.10.302.9 - ASSISTÊNCIA MÉDICA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA A POPULAÇÃO
04.001.10.302.9.1003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
69 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
69 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
69 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00326.01005.03.02.01.01.1.632.0000 - CONV. SUS MEDICAMENTOS /EQUIPAMENTOS:
04.01.10.301 Atenção Básica
04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População
04.01.10.301.0009.2.011 Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica

79 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
79 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00495.00495.09.02.05.20.1.621.0000 - ATENÇÃO BÁSICA: TRANSFERENCIAS DO SUS
79 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00495.00495.09.02.05.20.2.621.0000 - ATENÇÃO BÁSICA: TRANSFERÊNCIAS DO SUS
04.01.10.302.9.2013 - MANTER AS AÇÕES DE PRONTO ATENDIMENTO UN. MOISES LUPION
04.001.1010.303.9.2015 - PROMOVER ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
100 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00498.00498.09.02.05.20.1.621.0000 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA: TRANSFERENCIAS
100 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00498.00498.09.02.05.20.2.621.0000 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA: TRANSFERÊNCIAS
04.001.10.304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
04.001.10.304.10 - EXERCER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDIMIOLÓGICA
04.001.10.304.10.2016 - PROMOVER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA
105 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
105 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00327.00497.09.02.05.20.1.621.0000 - PROGRAMA VIGIASUS: TRANSFERENCIAS DO SUS
105 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00497.00497.09.02.06.20.1.600.0000 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE: TRANSFERENCIAS DO SUS

Agudos do Sul, 23 de Março de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha dos Santos
Código Identificador:7DD9B51B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.27/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.27/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.61/2023

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE PONTO ELETRÔNICO
CONTRATADA: FINGERTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS TECNOLOGICOS LTDA
CNPJ: 07.474.057/0001-71
ENDEREÇO: RUA ERNANI LACERDA DE ATHAYDE, 350, GLEBA FAZENDA PALHANO, LONDRINA, PR, CEP 86.055.630
VALOR GLOBAL: R$ 4.130,00 (QUATRO MIL, CENTO E TRINTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2023, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:
02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.001.04 - ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.001.04.122.2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA TRANSPARENTE
02.001.04.122.2.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
6 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
6 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
03- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
03.001.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.001.08.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
03.001.08.243.6 - ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
03.001.08.243.6.6002 - MANTER O FUNDO MUN. CR. E DO ADOLESCENTE . CONS. TUTELAR
33 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
03.002 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.002.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.002.08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
03.002.08.244.8 - GARANTIR OS DIREITOS SÓCIO-ASSISTENCIAIS DAS PESSOAS E FAMÍLIAS
03.002.08.244.8.2008 - MANTER O FUNDO MUN. ASS. SOCIAL - ATENÇÃO BÁSICA
43 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
43 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00757.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - TRANSF. MDS PBFI PISO BÁSICO FIXO CRAS:
03.003 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL / DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003.08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
03.003.08.244.8 - GARANTIR OS DIREITOS SÓCIO-ASSISTENCIAIS DAS PESSOAS E FAMÍLIAS
03.003.08.244.8.2010 - MANTER O A DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE ASS. SOCIAL
58 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
04.01.10.301 Atenção Básica
04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População
04.01.10.301.0009.2.011 Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica
74 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
74 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
74 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00495.00495.09.02.05.20.1.621.0000 - ATENÇÃO BÁSICA: TRANSFERENCIAS DO SUS
74 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00495.00495.09.02.06.20.1.600.0000 - ATENÇÃO BÁSICA: TRANSFERENCIAS DO SUS
74 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
74 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 01019.01019.09.02.06.20.1.602.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS
04.01.10.302.9.2013 - MANTER AS AÇÕES DE PRONTO ATENDIMENTO UN. MOISES LUPION
87 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

87 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
87 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00496.00496.09.02.05.20.1.621.0000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
87 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
04.01.10.302.9.2014 - MANTER SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA
96 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
96 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
96 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00496.00496.09.02.06.00.1.898.0000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
04.001.10.304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
04.001.10.304.10 - EXERCER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDIMIOLÓGICA
04.001.10.304.10.2016 - PROMOVER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA
103 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
103 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
103 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00327.00497.09.02.05.20.1.621.0000 - PROGRAMA VIGIASUS: TRANSFERENCIAS DO SUS
103 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00497.00497.09.02.06.20.1.600.0000 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE: TRANSFERENCIAS DO SUS
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.01 Divisão do Ensino Fundamental
05.02.12 Educação
05.02.12.361 Educação Fundamental
05.01.12.361.0011 Promoção e Qualidade da Educação Básica
05.01.12.361.0011.2018 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
118 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
118 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
118 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
118 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00107.00107.09.01.00.00.1.898.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
05.01.12.361.0011.2.019 Manutenção e Ampliação do Transporte Educacional Alunos da Rede Escolar
129 -3.3.90.39.00.00.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)
129-3.3.90.39.00.00.00.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
129-3.3.90.39.00.00.00.00.-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% Vinculados à Educação Básica
129-3.3.90.39.00.00.00.00.-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 00107.00107.09.01.00.00.1.898.0000 - Salário Educação
129-3.3.90.39.00.00.00.00.-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 00111.01011.09.01.06.18.1.599.0000 - Programa Transporte Escolar:
129-3.3.90.39.00.00.00.00.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 01013.01011.09.01.05.18.1.576.0000 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE:
05.002 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA / DIVISÃO DO ENSINO INFANTIL
05.002.12 - EDUCAÇÃO
05.002.12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
05.002.12.365.12 - PROMOVER E DESENVOLVER O ENSINO INFANTIL
05.002.12.365.12.2021 - MANTER E INCREMENTAR A EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE
133 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
133 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
05.002.12.365.12.2022 - MANTER E INCREMENTAR A EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ
137 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
137 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
06.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01 Departamento Agropecuário
06.01.20.Agricultura
06.01.20.606 – Extensão Rural
06.01.20.606.0017 – Fomento da produção Agropecuária
06.01.20.606.0017.2027 – Manter ao atividades da secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
156 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
06.01.18 Gestão Ambiental
06.01.18.541 Preservação e Conservação Ambiental
06.01.18.541.0019 Preservação do meio Ambiente
18.541.19.2032 - PROGRAMA REFLORESTAMENTO, PAISAGISMO E PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
170 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
07.00 SECRETARIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS
07.01 Departamento Rodoviário
07.01.26 Transporte
07.01.26.782 Transporte Rodoviário
07.01.26.782.0022 Modernização do Transporte, Viação e Obras Pública
07.01.26.782.0022.2.039 Manter o Setor de Transporte, e Obras Públicas
188 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
188 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES
188 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
188 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00512.00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1ºB)
08.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.04 - Departamento de Serviços Urbanos
08.04.15 - Urbanismo
08.04.15.452 – Serviços Urbanos
08.04.15.452.0023 Programa de Eficiência e Mobilidade na Gestão Urbana
08.04.15.452.0023.2.040 Manter as Atividades de Desenvolvimento Urbano Setor

197 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
197 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES
197 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
197 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
09.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
09.001.27 - DESPORTO E LAZER
09.001.27.812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
09.001.27.812.16 - PROMOVER A PRÁTICA DESPORTIVA
09.001.27.812.16.2026 - MANTER E PROMOVER A PRÁTICA DESPORTIVA
206 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES

Agudos do Sul, 23 de Março de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha dos Santos
Código Identificador:FB54D070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 1161 DE 22 DE MARÇO 2023

LEI Nº 1161 DE 22 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: "Reestrutura e implanta o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, criado pela Lei nº155, de junho de 1996, fica reestruturado na forma desta Lei.
Art.2º. Fica criado na estrutura organizacional da Secretaria Municipal responsável pela política pública da mulher, em nível de direção superior, o Conselho Municipal de Direitos da Mulher – CMDM, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e articulador.
Art.3º. O CMDM tem por finalidade possibilitar a participação popular e propor diretrizes de ação municipal voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle de políticas públicas de igualdade entre os gêneros masculino e feminino, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das mulheres no município Agudos do Sul/PR.
Art.4º. O CMDM possui as seguintes atribuições:
I – promover a política global, visando eliminar as discriminações que atingem a mulher, possibilitando sua integração e promoção como cidadã em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural;
II – avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres, de acordo com a legislação em vigor, visando a eliminação de preconceitos, a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do município Agudos do Sul/PR;
III - propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas para a promoção e garantia dos direitos das mulheres, por meio da elaboração de Plano Municipal, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;
IV – acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do município, indicando à Secretaria Municipal responsável pelas políticas da mulher as prioridades, propostas e modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como para o adequado funcionamento deste Conselho; V – acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a pessoas jurídicas de direito privado atuantes no atendimento às mulheres;
VI – elaborar e apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal responsável pelas políticas públicas da mulher, relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, dando ampla divulgação, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade;
VII – propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos municipais diretamente ligados à promoção e proteção dos direitos das mulheres;
VIII – oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinente aos interesses das mulheres, bem como se manifestar sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações nos direitos das mulheres;
IX – incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;
X – articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e o intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos das mulheres;
XI – analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito aos direitos assegurados às mulheres;
XII – pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres;
XIII – promover canais de diálogo com a sociedade civil;
XIV – pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre matérias que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres, que lhe sejam submetidas pela Secretaria Municipal responsável pelas políticas da mulher;
XV – aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às mulheres que pretendam integrar o Conselho;
XVI – elaborar o Regimento Interno do CMDM;
XVII - apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte dias) da data de promulgação desta Lei, o Plano Municipal de Políticas Públicas de Direitos das Mulheres em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público; XVIII – organizar as Conferências Municipais de Políticas Públicas para as mulheres.
Parágrafo único. O CMDM poderá estabelecer contato direto com os órgãos do Município, pertencentes à Administração Direta ou Indireta, objetivando o fiel cumprimento das suas atribuições.
Art.5º. O CMDM será composto por 20 (vinte) integrantes e respectivos suplentes, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada, respeitando a paridade na representação.
Art.6º. A representação do Poder Público será composta por 10 representantes titulares e respectivos suplentes de órgãos ou políticas governamentais, devidamente indicadas e nomeadas por decreto pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 7º. A representação da sociedade civil organizada será eleita e composta por 10 representantes titulares e respectivos suplentes das entidades da sociedade civil organizada, legalmente constituídas e com experiência na atuação da promoção dos direitos das mulheres no último ano no âmbito do Município de Agudos do Sul/PR.
Art. 8º. O CMDM poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão, e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.
Art. 9º. A eleição das integrantes da sociedade civil organizada do CMDM será realizada em Assembleia convocada especificamente para este fim.
§ 1º A Assembleia de eleição será convocada a cada dois anos pela Presidente do CMDM.

§ 2º A Presidente do CMDM deverá convocar a Assembleia de eleição com antecedência de cento e vinte dias do término do mandado das integrantes da sociedade civil.
§ 3º As entidades da sociedade civil com representação municipal deverão apresentar documentação de suas atividades há pelo menos um ano e indicar uma representante titular e uma suplente para participação na Assembleia Municipal dos Direitos da Mulher.
§ 4º O Ministério Público assistirá e fiscalizará a eleição das integrantes da sociedade civil organizada durante a Assembleia convocada especificamente para este fim.

Art. 10º. Caberá aos órgãos públicos e às entidades da sociedade civil a indicação de suas integrantes efetivas e suplentes, no prazo a ser estabelecido pela Secretaria Municipal responsável pela execução da política de atendimento à mulher.
Art. 11º. A não indicação de representante titular e representante suplente pela entidade da sociedade civil eleita, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal responsável pela execução da política de atendimento à mulher, ensejará a perda do mandato e a consequente substituição da entidade por aquela mais votada na ordem de sucessão.
Art. 12º. As representantes das organizações da sociedade civil e suas respectivas suplentes não poderão ser destituídas durante seu mandato, salvo por deliberação de 2/3 (dois terços) das integrantes do Conselho, desde que presentes os requisitos constantes do Regimento Interno.
Art. 13º. As Conferências Municipais da Mulher ocorrerão mediante o calendário nacional de conferências.
Art. 14º. O CMDM reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês e, extraordinariamente, por convocação de sua Presidente ou a requerimento da maioria de suas representantes.
Art. 15º. O Regimento Interno do CMDM deverá ser elaborado no prazo de 90 dias.
Art. 16º. As integrantes do CMDM e suas respectivas suplentes serão nomeadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 17º. O desempenho da função de integrante do CMDM, que não tem qualquer remuneração ou percepção de gratificação, será considerado serviço relevante prestado ao Município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.
Art. 18º. As deliberações do CMDM serão tomadas pela maioria simples, estando presente a maioria absoluta das integrantes do Conselho.
Art. 19º. Todas as reuniões do CMDM serão sempre abertas à participação de quaisquer interessados que, a critério da Presidente, poderão fazer uso da palavra.
Art. 20º. À Presidente do CMDM compete:
I – representar o Conselho junto a autoridades, órgãos e entidades;
II – dirigir as atividades do Conselho;
III – convocar e presidir as sessões do Conselho;
IV – proferir voto de desempate nas decisões do Conselho.
Art. 21º. A Presidente do CMDM será substituída em suas faltas e impedimentos pela Vice-Presidente do Conselho e, na ausência simultânea de ambas, presidirá o Conselho a sua integrante mais antiga.
Art. 22º. A Presidência do Conselho terá alternância em sua gestão, sendo um mandado presidido por uma representante do Poder Público e outro por uma representante da sociedade civil organizada.
Art. 23º. À Secretária-Geral do CMDM compete:
I – providenciar a convocação, organizar a secretariar as sessões do Conselho;
II – elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às sessões do Conselho para deliberação;
III – manter sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;
IV – organizar a e manter a guarda de papéis e documentos do Conselho;
V – exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho.
Art. 24º. A Presidente, a Vice-Presidente e a Secretária-Geral do CMDM serão eleitas pela maioria qualificada do Conselho. As eleições gerais estarão dispostas em Regimento Interno.
Art. 25º. A Secretaria Municipal responsável pela política da mulher prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do CMDM.
Art. 26º. O CMDM deverá ser instalado em local destinado pelo Município, cabendo à Secretaria Municipal responsável pela política da mulher adotar as medidas necessárias para tanto.
Art. 27º. O Poder Executivo do Município arcará com os custos de deslocamento, alimentação e permanência das Conselheiras e seus acompanhantes, quando necessário e justificadamente, para o exercício de suas funções.
rt. 28º. O Poder Executivo do Município poderá, conforme disponibilidade orçamentária, custear as despesas das integrantes, dos representantes da sociedade civil e do poder público, quando necessário e justificadamente, para tornar possível sua presença em eventos cuja participação tenha sido deliberada em sessão plenária do Conselho.
Parágrafo único. A previsão do caput deste artigo refere-se tanto às Delegadas representantes do Poder Público quanto às Delegadas representantes da sociedade civil organizada.
Art. 29º. O Poder Executivo deverá arcar com as despesas de realização e divulgação das Conferências Municipais dos Direitos da Mulher.
Art. 30º. As demais matérias pertinentes ao funcionamento do Conselho serão disciplinadas pelo seu Regimento Interno.
Art. 31º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº155/1996.

Cumpra-se e registre-se.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:08D76551

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO 009/2023

Dispõe da APROVAÇÃO do PAS (Plano Anual de saúde) ano 2023.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, em reunião extraordinária, realizada dia 22 de março 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal n° 1.578, de 12 de julho de 2011 e pela Lei Federal n° 1.712 de 12 de julho de 2013;

R E S O L V E:

ART.1º - Aprovar o PAS (Plano Anual de Saúde), referente ano de 2023.
ART.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 23 de março de 2023

ANTONIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:3F301336

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO 010/2023

Dispõe da APROVAÇÃO do RAG (Relatório Anual de Gestão) ano 2022.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária, realizada dia 22 de março 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal n° 1.578, de 12 de julho de 2011 e pela Lei Federal n° 1.712 de 12 de julho de 2013;

R E S O L V E:

ART.1º - Aprovar o RAG(Relatório Anual de Gestão) referente ano de 2022.

ART.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 23 de março de 2023

ANTONIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:14B136F1

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO Nº011/2023

Dispõe da APROVAÇÃO do Parecer do Conselho Municipal de Saúde.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária, realizada dia 22 de março 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal n° 1.578, de 12 de julho de 2011 e pela Lei Federal n° 1.712 de 12 de julho de 2013;

R E S O L V E:

ART.1º - Aprovar o Parecer do Conselho Municipal de Saúde avaliação da gestão para fins da prestação de contas anual, referente ao exercício financeiro do ano de 2022.

ART.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 23 de março de 2023

ANTONIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:CF9F9ACD

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO Nº 012/2023

Dispõe da APROVAÇÃO equipamentos resolução SESA Nº860/2022.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária, realizada dia 22 de março 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal n° 1.578, de 12 de julho de 2011 e pela Lei Federal n° 1.712 de 12 de julho de 2013;

R E S O L V E:

ART.1º - Aprovar 5(cinco) equipamentos saúde bucal no valor de R$25.000,00(vinte e cinco mil reais) cada um, para as UBS Cachoeira,São Venâncio,Jd. Paraiso,Jd. Roma, Tanguá. No valor total de R$125.000,00(cento e vinte e cinco mil reais)

ART.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 23 de março de 2023

ANTONIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:441A9DC2

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO Nº 013/2023

Dispõe da APROVAÇÃO equipamentos resolução SESA Nº860/2022.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária, realizada dia 22 de março 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal n° 1.578, de 12 de julho de 2011 e pela Lei Federal n° 1.712 de 12 de julho de 2013;

R E S O L V E:

ART.1º - Aprovar 5(cinco) equipamentos saúde da família no valor de R$30.000,00(trinta mil reais) cada um, para as UBS Cachoeira, São Venâncio, Jd. Paraiso, Jd. Roma, Tanguá. Tamboara, Sede Tranqueira, Lamenha.. No valor total de R$150.000,00(cento e cinquenta mil reais).

ART.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 23 de março de 2023

ANTONIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:BE5B6639

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO Nª 014/2023

Dispõe da APROVAÇÃO equipamentos resolução SESA Nº860/2022.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária, realizada dia 22 de março 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal n° 1.578, de 12 de julho de 2011 e pela Lei Federal n° 1.712 de 12 de julho de 2013;

R E S O L V E:

ART.1º - Aprovar 8(oito) equipamentos saúde da família no valor de R$30.000,00(trinta mil reais) cada um, para as UBS Cachoeira, São Venâncio, Jd. Paraiso, Jd. Roma, Tanguá. Tamboara, Sede Tranqueira, Lamenha.. No valor total de R$240.000,00(duzentos e quarenta mil reais).

ART.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 23 de março de 2023

ANTONIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:8B4FFE09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 056/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 056/2023
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PRINT & JET, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS AGENTES DE ENDEMIAS, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E CENTRO DA SAÚDE DA MULHER".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SERÁ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO MESMO.
VALOR: R$ 8.240,00 (oito mil duzentos e quarenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 16.03.2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1347	Material de Consumo 168
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 168
10.301.0015.2.037	Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 1343	Material de Consumo 179
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 209
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 209
10.305.0016.2.042	Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 251

Almirante Tamandaré, 22 de março de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:192DB41D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 057/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 057/2023
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA POLEX COMERCIAL LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS AGENTES DE ENDEMIAS, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E CENTRO DA SAÚDE DA MULHER".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SERÁ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO MESMO.
VALOR: R$ 2.661,00 (dois mil seiscentos e sessenta e um reais).
DATA DE ASSINATURA: 16.03.2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1347	Material de Consumo 168
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 168
10.301.0015.2.037	Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 1343	Material de Consumo 179
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 209
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 209
10.305.0016.2.042	Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 251

Almirante Tamandaré, 22 de março de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:ECC29785

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
REVOGAÇÃO PE 010/2023

REVOGAÇÃO

Processo nº: 0018.0010839/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023.

OBJETO: "SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POLTRONAS NO AUDITÓRIO DO CENTRO DE CONVENÇÕES".

DESPACHO DO SENHOR PREFEITO:

Acato e mantenho a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, com base na solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **REVOGANDO** o certame supracitado para correções e posterior republicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:CB2EBA54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO REVOGAÇÃO PE 010/2023

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POLTRONAS NO AUDITÓRIO DO CENTRO DE CONVENÇÕES".**

Senhores Licitantes,

Informamos que a presente licitação está **REVOGADA,** por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para revisão das especificações técnicas do objeto licitatório, a fim de garantir a qualidade, a economicidade e a garantia de segurança dos usuários.

Fica desde já assegurado o prazo para recurso na forma da lei.

Sem mais para o momento

Almirante Tamandaré, 17 de março de 2023.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D0C3E846

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 010/2023

PROTOCOLO 0018.0003435/2023

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS PARA SEREM INSTALADOS NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO**

ECONÔMICO VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS NO SETOR DO ESPAÇO EMPREENDEDOR, FOMENTO PARANÁ E NO PAV – POSTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL DA RECEITA FEDERAL, NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR", em favor de **E I COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 24.443.833/0001-95**, com o valor global de **R$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 23 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:3C60CE48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 13/04/23 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 13/04/23 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE TRÁFEGO, TOPOGRÁFICOS, GEOLÓGICOS E GEOTÉCNICOS PARA SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DA REVITALIZAÇÃO DA ZONA CENTRAL DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ".**

Valor Máximo: **R$ 98.151,98 (noventa e oito mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **993607**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 23 de março de 2023.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:967BD91A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022

PROTOCOLO 0018.0003087/2023

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 25, inc. III da Lei nº 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023** visando a **"CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA FERNANDO & SOROCABA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NA 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO"** em favor da empresa administradora da carreira artística da dupla: **JOSÉ CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, inscrita no **CNPJ nº 43.706.788/0001-69**, com o valor global estimado de **R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Previdência. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 23 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:371B6561

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 114/2023 CONCURSO PÚBLICO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 114/2023

CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei nº 2264/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 107/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** a comparecer do **dia 27 de março a 04 de abril de 2023,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Saúde (Recepção)**,** situada a Rua Coronel João Candido de Oliveira, 161 - Centro – Almirante Tamandaré– PR para **ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 12.3 e 12.4 do Edital nº 001/2022.

O **Anexo II**, deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso,desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido noedital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público 001/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 12.7 Edital nº 001/2022.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 001/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 23 de março de 2023

.
RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2022

Dia 27 de março a 04 de abril de 2023- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	R.G
31	SAMIRA BRODOWSKI RIBEIRO PEREIRA	97546509 / PR
32	HELOISA LIMA CAETANO	99035560 / PR
33	THAIS JULIANA DE PAULA ALMEIDA	95865607 / PR
34	ANDREIA CRISTINA DA LUZ	85257587 / PR
35	DANIELI CRISTINA RIBAS DE PAULA	132915066 / PR
36	MARIA ARIANE CANUTO DE ANDRADE	622957727 / SP
37	DANIELE CORADASSI BRUZ	90397400 / PR
38	SHIRLEY SUSSAI DA SILVA FABRASIL	84274950 / PR
39	GISLAINE APARECIDA RIBAS	139636082 / PR
40	JUDITE RODRIGUES DE CASTRO	86139707 / PR
41	ELIS ELAINE DE SOUZA VAZ	104119034 / PR
42	JULIANA MARIMOTO	001526579 / MS
43	JEAN CARLOS MENDES CORREIA	141361368 / PR
44	VANESSA ALMEIDA DA SILVA CORREA	100720523 / PR
45	LORENE DIAPP BARNACK	20514981 / PR
46	MAILON DO NASCIMENTO	123416880 / PR
37	DANIELE CORADASSI BRUZ	90397400 / PR
38	SHIRLEY SUSSAI DA SILVA FABRASIL	84274950 / PR
39	GISLAINE APARECIDA RIBAS	139636082 / PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2022
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Conforme Edital nº 001/2022, item 12.3 - relação dos documentos necessários para entrega

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo e-Social constando a mensagem "dados corretos" conforme item 12.4 do Edital nº 001/2022.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão**.**
02 (duas) fotos 3x4

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:B563872F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO - PMI Nº 002/2023

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR, por intermédio do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas, torna público aos interessados que se encontra aberto o presente Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, visando à obtenção de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para a Concessão Patrocinada dos serviços de manejo dos resíduos sólidos e limpeza urbana, conforme previsto nesse edital.

FUNDAMENTO LEGAL:
Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
Lei Federal n.º 9.074, de 07 de julho de 1995;
Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;
Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;
Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022;
Decreto Federal n.º 8.428, de 02 de abril de 2015;
Lei Municipal 1.845 de 14 de agosto de 2015.

OBTENÇÃO DO EDITAL: A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site https://tamandare.pr.gov.br/, a partir de 20 de março de 2023.

Almirante Tamandaré - Paraná, 16 de março de 2023

SIMONE STEDILE
Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas

EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO – PMI nº 02/2023
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR, por intermédio do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas, torna público aos interessados que se encontra aberto o presente Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, visando à obtenção de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para a Concessão Patrocinada dos serviços referentes ao manejo dos resíduos sólidos e limpeza urbana, conforme previsto nesse edital. Este PMI respalda-se na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995; Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007; Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010; Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022; Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015 e Lei Municipal 1845 de 14 de agosto de 2015.

2. OBJETO

O presente Edital de Chamamento Público de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI n.º 002/2023 visa a obtenção de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para a

Concessão Patrocinada dos serviços referentes ao manejo dos resíduos sólidos e limpeza urbana, conforme detalhamento previsto no Anexo III – Termo de Referência.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas físicas e/ou jurídicas do ramo de atividade compatível com o objeto deste PMI.
3.2 É facultado aos interessados se associarem para apresentação de projetos, levantamentos e estudos em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com a administração pública e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.
3.3 Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo, pessoas físicas/jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
a) Impossibilitadas de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) Aquelas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no PMI, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto aquelas com plano de recuperação judicial homologado; e
e) Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto do PMI.

4. ESCLARECIMENTOS

Os questionamentos ou esclarecimentos adicionais sobre este PMI deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis antes do término do prazo estabelecido para a apresentação dos requerimentos dos interessados, para o Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas, pelo seguinte endereço eletrônico, e-mail:parceriasppp@tamandare.pr.gov.br.
As respostas serão disponibilizadas em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação pelo e-mail informado pelo requerente e no sítio eletrônico da Prefeitura de Almirante Tamandaré PR (https://tamandare.pr.gov.br), resguardado o direito de sigilo da identidade do solicitante.

5. REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO

5.1 As empresas interessadas deverão entregar o requerimento de autorização para elaborar os estudos e projetos deste PMI no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial dos Municípios, até às 15 (quinze) horas, na Av. Emílio Johnson, 360 - Vila Santa Terezinha, Alm. Tamandaré - PR, 83501-000, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré - PR.
5.2 Após o prazo para o cadastramento, o Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas irá proceder a análise da documentação protocolada e expedirá o termo de autorização para os interessados que atenderam às exigências do Edital, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final de realização do cadastro, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios, bem como no sítio eletrônico: https://tamandare.pr.gov.br.

6. HABILITAÇÃO

Os interessados devem entregar junto ao requerimento de autorização a documentação detalhada neste item, de forma a comprovar a capacidade para a execução dos estudos, no original, cópia autenticada em cartório ou por servidor público do município, mediante apresentação do original e da cópia com no mínimo 1 (um) dia útil de antecedência da data limite para protocolo, bem como impresso extraído da internet, desde que sua autenticidade possa ser verificada pelo mesmo meio.

6.1 Habilitação Jurídica:
6.1.1.Pessoa Física:
a) Documento de identidade;
b) CPF;
c) Comprovante de endereço;
d) Procuração do signatário, se não for a própria pessoa física interessada.

6.1.2.Pessoa Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) Procuração do signatário, se não for o sócio administrador;
f) Para consórcio, deverá ser apresentado o termo compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas, com indicação de empresa líder, declaração de responsabilidade solidária e indicação de percentual de participação nos estudos, para fins de eventual ressarcimento.

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do requerente;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do requerente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) Prova de regularidade relativo a Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3 Qualificação técnica:
a) Atestado(s) técnico(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) experiência na execução de estudos e/ou serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana em município do porte de cento e vinte e um mil habitantes (121.000 habitantes – IBGE 2021), em qualquer das modalidades de Concessão, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico no respectivo Conselho de Classe, compreendendo no mínimo:
I. Coleta de resíduos sólidos comuns 1500 (hum mil e quinhentos) toneladas/mês; transporte, tratamento, valorização e destinação final de resíduos sólidos urbanos;
II. Coleta de resíduos recicláveis que atendam o porte do Município ;
III. Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares;
IV. Transbordo;
V. Varrição manual de vias pavimentadas de no mínimo 250 km por mês;
VI. Unidade de tratamento de resíduos sólidos urbanos (01 unidade);
VII. Programa de educação ambiental;
VIII. Composição do modelo de remuneração, sistema de cobrança e atendimento aos usuários.
b) Comprovante de registro e regularidade da empresa ou pessoa física e dos responsáveis técnicos detentores do acervo técnico apresentado para atendimento do item 6.3 “c” em Conselho de Classe competente, relacionado ao objeto do PMI;
c) Comprovação de possuir responsável técnico, sendo profissional de nível superior ou outro reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico no Conselho de Classe, que comprovem que o profissional atuou na execução de estudos e/ou serviços similares ao objeto, compreendendo no mínimo:
I. Coleta de resíduos sólidos comuns;
II. Coleta de resíduos recicláveis;
III. Varrição de vias pavimentadas;
IV. Unidade de tratamento de resíduos sólidos urbanos;

V. Programa de educação ambiental;
VI. Cobrança de tarifa; e
VII. Atendimento aos usuários.
d) Comprovação de vínculo da interessada com o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do acervo técnico apresentado para atendimento do item 6.3 "c", poderá ser por:
I. Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou ficha de registro de empregado em que conste a proponente como a contratante, ou;
II. Contrato Social da Proponente em que conste o profissional como sócio, ou;
III. Contrato de prestação de serviços do profissional com a empresa.

6.4 Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do requerente, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

7. COMISSÃO AVALIADORA DOS ESTUDOS

Para a avaliação das propostas, poderá ser formada pelo Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas uma Comissão Especial de Avaliação multidisciplinar, composta por servidores de setores da administração pública municipal, facultada a contratação de profissionais especializados nas áreas em análise, para que possam ser contemplados todos os aspectos necessários à definição de alternativas e soluções que atendam os preceitos técnico-operacionais, econômico-financeiros, ambientais, sociais e jurídicos.

7.1 O Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas, terá a atribuição de:
a) Analisar as informações que estão descritas de forma clara e em consonância com o presente Edital, não sendo obrigada a verificar informações não compatíveis;
b) Indeferir os cadastros que não atenderem aos aspectos solicitados no presente Edital;
c) Requerer, se for necessária, a contratação de terceiros ou a participação de técnicos especializados de outras secretarias;
d) Deferir os cadastros das proponentes que atenderem a todos os requisitos descritos neste presente Edital;
e) Proceder à publicação no Diário Oficial dos Municípios dos termos de autorização expedidos para as proponentes com o cadastramento deferido;
f) Analisar e julgar os estudos autorizados; e
g) Apurar os valores para eventual ressarcimento, bem como coordenar os trabalhos de consolidação da modelagem final, podendo contar, eventualmente, com o apoio técnico de profissional contratado, exclusivamente, para esta finalidade, a critério do Poder Executivo Municipal.

8. APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS

8.1 Os estudos devem ser elaborados de acordo com o disposto no Anexo III - Termo de Referência.
8.2 Poderão ser realizadas reuniões com o(s) autorizado(s) e quaisquer interessados na realização de chamamento público, sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto e para a obtenção de estudos técnicos mais adequados ao projeto.
8.3 O prazo para o recebimento dos estudos é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de publicação da autorização de PMI no Diário Oficial dos Municípios. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas, por período a ser informado por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios;
8.4 As empresas autorizadas deverão entregar os estudos até às 15 (quinze) horas, na Av. Emílio Johnson, 360 - Vila Santa Terezinha, Alm. Tamandaré - PR, 83501-000.
8.5 Os estudos e todos os documentos que os integram deverão ser encadernados, com as folhas numeradas sequencialmente, acompanhado de 1 (uma) cópia impressa e por meio digital (pen drive).
8.6 A não apresentação em prazo indicado pelo órgão ou pela entidade solicitante implicará na revogação da autorização.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DOS ESTUDOS
9.1 A avaliação dos estudos de modelagem a serem utilizados pelo Município de Almirante Tamandaré - PR , parcial ou integralmente, em uma eventual licitação de Concessão Patrocinada, será realizada pelo Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas em até 60 (sessenta) dias após o prazo máximo definido no item 8.3 deste edital.
9.2 O Conselho realizará a avaliação e seleção dos estudos, considerando os seguintes critérios:
I - a observância de diretrizes e premissas definidas no Termo de Referência - Anexo III ao Edital;
II - a consistência e a coerência das informações que subsidiaram sua realização;
III - a adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
IV - a compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes;
V - a demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do projeto em relação a opções funcionalmente equivalentes; e
VI - o impacto socioeconômico da proposta para o projeto.
9.3 Na hipótese de a Comissão entender que nenhum dos estudos apresentados atende satisfatoriamente à autorização, não selecionará quaisquer deles para utilização em futura licitação, caso em que todos os documentos apresentados poderão ser destruídos se não forem retirados no prazo de trinta dias, contado da data de publicação da decisão.

10. RESSARCIMENTO

10.1 Concluída a seleção dos estudos, aquele(s) que tiver(em) sido utilizado(s) inteira ou parcialmente terá(ão) os valores, para eventual ressarcimento, apurados pela Comissão, na proporção do seu aproveitamento.
10.2 O valor nominal máximo para eventual ressarcimento dos estudos não poderá ultrapassar o montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ou 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor estimado dos investimentos e as despesas necessários à implementação, operação e manutenção do projeto, apurado no estudo decorrente do presente PMI, sendo adotado o menor destes valores, conforme justificativa do Anexo III – Termo de Referência.
10.3 O ressarcimento será realizado pela empresa vencedora do futuro processo licitatório, nos termos do art. 21, da Lei Federal nº 8.987/95, a ser previsto no edital para contratação do projeto de que trata o presente PMI, contendo obrigatoriamente cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos utilizados na licitação.
10.4 Por força do §6º do artigo 4º do Decreto Federal nº 8.428/2015, fica condicionado o ressarcimento dos projetos, levantamentos, e estudos à necessidade de sua atualização e de sua adequação, até a abertura da licitação do empreendimento, em decorrência, entre outros aspectos, de:
I – alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;
II – recomendações e determinações dos órgãos de controle; ou
III – contribuições provenientes de consulta e audiência pública.
10.5 A contraprestação pública fica limitada a 70% (setenta por cento) do valor total previsto nos estudos apresentados para o futuro contrato, na hipótese de Concessão na modalidade Patrocinada, conforme estabelecido pela Legislação Federal.

11. ÔNUS E CUSTOS FINANCEIROS

11.1 Os custos financeiros arcados por qualquer pessoa física ou jurídica para a apresentação do requerimento de autorização ou a elaboração dos estudos e quaisquer outros documentos que destes façam parte são de inteira e exclusiva responsabilidade do(s) autorizado(s).
11.2 O(s) requerente(s) e o(s) autorizado(s) não terão direito a qualquer indenização, ressarcimento ou reembolso pelo Município de Almirante Tamandaré -PR, decorrente do uso, total ou parcial, dos estudos cedidos, cujo conteúdo poderá ser consolidado ou combinado com outras informações, dados ou projetos disponíveis, sejam estas

obtidas perante outros órgãos e entidades da administração pública ou por consultores externos eventualmente contratados para este fim.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O presente Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, constitui procedimento instituído pela Administração Pública Municipal, por intermédio do qual poderão ser solicitados estudos, levantamentos ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres e realização de reuniões com vistas a garantir a expansão com qualidade da infraestrutura pública, com tarifas adequadas e promover ampla e justa competição na celebração das parcerias e na prestação dos serviços atendendo ao Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas.
12.2 Este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro.
12.3 Os prazos estabelecidos neste edital poderão ser prorrogados a critério do Município de Almirante Tamandaré – PR.
12.4 A eventual realização de processo licitatório não está condicionada à utilização dos estudos técnicos obtidos por meio do presente PMI.
12.5 A realização do presente PMI não implica na realização de qualquer procedimento, seja licitatório ou legislativo, para viabilização do Projeto.
12.6 A apresentação de manifestação, no âmbito deste PMI, também não caracterizará nem implicará qualquer tipo de vantagem ou privilégio, ao interessado que apresentar os estudos ou outras informações, em processos futuros que venham a ser adotados para a viabilização do Projeto.
12.7 A apresentação de estudos e projetos no âmbito deste PMI, não impede a participação dos interessados no futuro procedimento de licitação.
12.8 Casos omissos serão supridos pelo Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas com a aplicação da legislação apropriada.
12.9 Compõem este edital:
Anexo I – Modelo de Requerimento de autorização de estudos (PMI);
Anexo II – Declaração de Cessão de Direitos Autorais;
Anexo III – Termo de Referência;

ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE ESTUDOS (PMI)
(em papel timbrado da empresa qualificada)

À
PREFEITURA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
Ref.: Requerimento de autorização para o desenvolvimento de estudos de viabilidade econômico-financeira, técnica e jurídica, com a finalidade de contratação de parceria público-privada ou de concessão dos serviços de manejo dos resíduos sólidos e limpeza urbana.

Prezados,

[Denominação da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) ou consórcio], inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, sediada na [endereço completo], neste ato representada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, vem requerer autorização para apresentação dos estudos em atendimento ao Edital de Chamamento Público para Procedimento de Manifestação de Interesse n°. _____, pelo que apresenta seus dados cadastrais e documentação para análise de sua solicitação:
DADOS CADASTRAIS
Razão Social ou Nome completo: _____
CNPJ ou CPF: _____
Endereço físico: _____
Ramo de atividade ou Profissão: _____
Endereço eletrônico: _____
Site: _____
Telefone: (DDD) _____
Valor estimado para eventual ressarcimento: R$ _____ (valor por extenso)

[*], [*] de [*] de 202[*]

_____
[Representante legal]
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CESSÃO DIREITOS AUTORAIS
(em papel timbrado da empresa qualificada)

[Denominação da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s), grupo econômico ou consórcio], inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, sediada na [endereço completo] , neste ato representada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, doravante denominada CEDENTE, transfere para o Município de Almirante Tamandaré – PR, denominado CESSIONÁRIO, os direitos autorais associados aos estudos, de acordo com as condições abaixo expostas:

I - O CEDENTE declara que é autor e titular da propriedade dos direitos autorais dos ESTUDOS TÉCNICOS apresentados;
II - O CEDENTE declara que os estudos não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros, assumindo integral responsabilidade pelo seu conteúdo;
III - O CEDENTE transfere todos os direitos autorais sobre as informações técnicas, estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, projetos, métodos, pareceres e quaisquer outros documentos que daqueles façam parte dos estudos, de forma irrevogável, irretratável e incondicional para o CESSIONÁRIO, no que se inclui os direitos de edição, de publicação, de tradução para outro idioma e de reprodução por qualquer processo ou técnica, de acordo com a conveniência e a oportunidade do Município de Almirante Tamandaré – PR;
IV - É vedada ao CEDENTE qualquer reprodução, total ou parcial, dos ESTUDOS TÉCNICOS, em qualquer outro meio de divulgação, impresso ou eletrônico, sem que haja prévia autorização escrita por parte do CESSIONÁRIO;
V - A cessão é gratuita e, portanto, não haverá qualquer tipo de remuneração pela utilização dos estudos pelo CESSIONÁRIO, com exceção da possibilidade de ressarcimento pelos efetivamente utilizados na formatação da concessão, com ônus para o eventual contratado na licitação.
[*], [*] de [*] de 202[*]

_____
[Representante legal]ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR, por intermédio do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas, vem apresentar, por meio deste instrumento, as diretrizes para a participação de interessados no presente Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, visando à obtenção de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para a Concessão Patrocinada dos serviços de manejo dos resíduos sólidos e limpeza urbana.

Os serviços a serem considerados neste PMI compreendem:

•
Coleta de resíduos sólidos comuns 1500 (hum mil e quinhentos) toneladas/mês; transporte, tratamento, valorização e destinação final de resíduos sólidos urbanos;

•
Coleta de resíduos recicláveis que atendam o porte do Município ;

•
Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares;

•
Transbordo;

•
Varrição manual de vias pavimentadas de no mínimo 250 km por mês;

•

Unidade de tratamento de resíduos sólidos urbanos (01 unidade);

•
Programa de educação ambiental;

•
Composição do modelo de remuneração, sistema de cobrança e atendimento aos usuários.

Os participantes deverão observar na elaboração dos estudos a apresentação em 3 cadernos:

•
Modelagem Técnico-Operacional

•
Modelagem Econômico-Financeira

•
Modelagem Jurídica

Os estudos a serem desenvolvidos devem contemplar:

1. Modelagem Técnico-Operacional

Deverá apresentar, no mínimo:

•
Elaboração do diagnóstico dos serviços descritos no objeto deste Termo de Referência (TR) realizados atualmente, com base nas análises de dados obtidos em plataformas oficiais do município de Almirante Tamandaré - PR e do Sistema Nacional de Informação de Saneamento (SNIS), bem como por meio de pesquisas de campo e do levantamento de estudos e projetos existentes (como o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB);

•
Identificação das principais intervenções previstas e levantamento das alternativas tecnológicas para a adequada gestão dos resíduos sólidos urbanos;

•
Caracterização dos empreendimentos previstos;

•
Desenvolvimento do Termo de Referência da proposta técnica, contendo o descritivo conceitual, com: i) definição da área de abrangência dos serviços; ii) especificações técnicas e operacionais para a realização dos serviços; iii) diretrizes construtivas; e iv) descrição da(s) tecnologia(s) de tratamento e de destinação final de resíduos sólidos aplicável(is) ao projeto;

•
Elaboração das diretrizes ambientais;

•
Definição das metas e dos índices de desempenho a serem observados para acompanhamento e remuneração das atividades da concessionária;

•
Projeção de demanda para utilização das estruturas de operação para os serviços a serem concessionados;

•
Identificação e análise dos riscos da execução dos investimentos descritos no estudo;

•
Estruturação de Plano de operação e conservação/manutenção das atividades e alternativas propostas.

2. Modelagem Econômico-Financeira

Para a modelagem financeira deverá ser apresentada análise e projeção da receita, contendo:

•
Estimativas de custos relacionados a toda infraestrutura necessária para implantação, operação, gestão sustentável, modernização e otimização dos serviços descritos neste TR, inclusive com o respectivo cronograma físico-financeiro a ser realizado pela concessionária;

•
Estimativas de todos os custos e despesas operacionais, incluindo aqueles relativos à manutenção da infraestrutura;

•
Projeções de receitas e estrutura tarifária.

Deverão ser apresentadas ainda, considerando a necessidade de análise de viabilidade econômico-financeira:

•
Projeções do fluxo de caixa do projeto;

•
Projeções do fluxo de caixa alavancado;

•
Produção de indicadores: TIR, VPL, Exposição máxima, Payback;

•
Análise de sensibilidade;

•
Análise das alternativas de estruturação econômica e financeira;

•
Avaliação das garantias necessárias à viabilidade do negócio;

•
Definição de índices macroeconômicos.

3. Modelagem Jurídica

Com relação aos aspectos legais, deverá apresentar:

•
Viabilidade jurídica do projeto;

•
Modalidades de contratação;

•
Modalidade de licitação e critério de julgamento;

•
Análise da legislação aplicável ao projeto;

•
Justificativas dos elementos licitatórios e contratuais;

•
Diretrizes Regulatórias;

•
Avaliação de impactos e riscos;

•
Estruturação de garantia pública;

•
Responsabilidade Fiscal;

•

Minutas dos instrumentos licitatórios, seus anexos e demais documentos necessários para implementação do projeto.

Justificativa para a definição do valor máximo para ressarcimento

O valor nominal máximo para eventual ressarcimento dos estudos é considerado coerente se comparado aos valores estabelecidos em editais para a elaboração de estudos similares, tal como se observa nos seguintes Editais encontrados:

•
Município de Maringá/PR

Objeto: Procedimento de Manifestação de Interesse para apresentação de estudos de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica para concessão dos serviços de limpeza urbana no Município de Maringá/PR.
Valor máximo ressarcimento: R$ 2.500.000,00 (2022)
http://www.maringa.pr.gov.br/cdn-imprensa/692988_685330_EDITAL_DE_CHAMAMENTO_No_01.2022___SELURB_concessao_(1).pdf

•
Município de Campo Mourão/PR

Objeto: O presente Edital de Chamamento Público de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI n.º 011/2022 visa a obtenção de estudos e projetos de interessados com a finalidade de contratação de parceria público-privada ou concessão comum, objetivando soluções para os serviços referentes ao manejo dos resíduos sólidos e limpeza pública, conforme detalhamento previsto no Anexo I – Termo de Referência.
Valor máximo ressarcimento: R$ 1.000.000,00 (2022)
https://campomourao.atende.net/transparencia/item/atende.php?rot=1&aca=571&ajax=t&processo=viewFile&ajaxPrevent=1661522236460&file=329D2B26318EFC472012CA60CF98A8D96EA93F34&sistema=WTR&classe=UploadTransparencia

•
Município de Vitória da Conquista/BA

Objeto: O presente PMI tem como objeto a apresentação de levantamentos, investigações, estudos e projetos de modelagem e viabilidade do sistema de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos e outros projetos associados para o Município de Vitória da Conquista, na modalidade de concessão.
Valor máximo de ressarcimento: R$ 1.500.000,00 (2022)
https://dom.pmvc.ba.gov.br/diarios/previsualizar/wjPgpAaQ/16

•
Município de Camboriú/SC

Objeto: Procedimento de Manifestação de Interesse nº 001/2020, para apresentação de estudos de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica para concessão dos serviços de limpeza urbana no Município de Camboriú/SC.
Valor máximo do ressarcimento: R$ 1.000.000,00 (2020)
https://camboriu.sc.gov.br/chamamento-001-2020-fundesb/

Ainda a título de comparação, verifica-se que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL publicou Edital de Chamada Pública nº 01/2020 que estabelece critérios para a verificação do interesse de consórcios públicos, estados e distrito federal na estruturação de projetos de concessão no setor de saneamento básico, modalidade resíduos sólidos urbanos de origem domiciliar – serviços divisíveis, com amparo do fundo de apoio à estruturação e ao desenvolvimento de projetos de concessões e parcerias público-privadas.
Para participar da seleção, os Municípios interessados se comprometeram em pagar uma contrapartida pela elaboração dos estudos, a ser calculada da seguinte forma:
1.6.2. Para estabelecer a previsão orçamentária de contrapartida, segue tabela com valores totais mínimos e máximos previstos para projetos de resíduos sólidos urbanos, por escopo:

Escopo do projeto	Valores totais mínimos	Valores totais máximos
Tratamento e destinação final	R$ 5.348.095,26	R$ 15.708.095,26

Escopo do projeto	Valores totais mínimos	Valores totais máximos
Coleta, transporte, tratamento e destinação final	R$ 6.361.047,46	R$ 16.721.047,46

1.6.3. O cálculo do valor estimado do contrato será estabelecido pelos seguintes parâmetros:
1.6.3.1. O valor total do projeto é calculado a partir da seguinte fórmula:
V = VP + (N-1) x R$ 280.000,00 + M x R$ 140.000,00, onde:
V = Valor total do projeto (R$);
VP = Valor do projeto padrão, de acordo com o escopo do projeto:
VP = R$ 5.068.095,26, para Tratamento e destinação final, exclusivamente;
VP = R$ 6.081.047,46, para Coleta, transporte, tratamento e destinação final.
N = Quantidade de municípios com população superior a 100 mil habitantes;
M = Quantidade de municípios com população até 100 mil habitantes.

Apesar deste Processo Seletivo da CEF aplicar-se apenas a Consórcios Públicos, Estados e Distrito Federal, na simulação realizada com base nos parâmetros acima, o Município de Almirante Tamandaré – PR, teria que investir o valor de R$ 5.941.047,46 a título de contrapartida, somente para o escopo de Coleta, transporte, tratamento e destinação final, ou seja, sem contemplar a Limpeza Urbana.
Vale lembrar que o eventual ressarcimento se dará exclusivamente às expensas da futura concessionária e, logicamente, apenas na hipótese de publicação do edital de concessão dos serviços objetivados no presente PMI, sem qualquer contrapartida do Município.
Além disso, o valor máximo estabelecido nesta justificativa R$ [1.000.000,00] também está limitado a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor estimado dos investimentos e das despesas necessários à implementação, operação e manutenção do projeto, a ser apurado no estudo decorrente do presente PMI, sendo adotado como valor máximo para o ressarcimento o menor dentre estes valores.
Assim, pode-se concluir que o valor nominal máximo de ressarcimento estabelecido no Edital de Chamamento Público em questão encontra-se plenamente justificado, em conformidade com o disposto no art. 4, § 5º, inc. I e II do Decreto Federal nº 8.428/15.

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:EAB78A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 159/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora Sra. SIMONE SINIRA STEDILE, portadora da cédula de identidade n. RG nº 4.198.778-2/PR, inscrita no CPF n. 842.829.919-68, para desempenhar a função de DIRETORA GERAL DOS ARMAZÉNS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ.
Art. 2º DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para desempenharem a função de Coordenação das respectivas unidades:
§ 1º ALEXSANDRO COLODEL, portador da cédula de identidade n. 9.592.718-1, inscrito no CPF n. 083.546.179-39, Coordenador do Armazém da Família da Tranqueira;
§ 2º SIMONE SINIRA STEDILE, portadora da cédula de identidade n. RG nº 4.198.778-2/PR, inscrita no CPF n. 842.829.919-68, Coordenadora do Armazém da Família da Lamenha;
§ 3º DEBORA LAIS KOTOVSKI, portador da cédula de identidade n. 9.674.438-2, inscrito no CPF n. 063.546.509-42, Coordenadora do Armazém da Família do Jardim Gramados.
Art. 3º REVOGAR a portaria de nº 151/2023 de 21 de março de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:74D23186

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 160/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR, a portaria de nº 047/2023 de 26 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a disposição funcional do servidor da Prefeitura Municipal de Curitiba, LUCIANO SUPTIL DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade n. 5.360.363-7, inscrito no CPF n. 816.280.999-68, devendo o mesmo retomar a prestação de seus serviços no município de origem, a partir de 23 de março de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:ECBD4737

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 072/2023

SÚMULA: Exonera a Pedido Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais**.**

DECRETA:

Art.1o – Exonera a pedido a Sra. **SIRLEI LOPES DE PAULA**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.501.995-73-SSP-PR e inscrita no CPF nº 192.279.938-60, servidora desta Municipalidade lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **ZELADORA**, a partir de **22/03/2023.**
Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e dois (22) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:55001D30

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 073/2023

SÚMULA: Declara a vacância de Cargo Público Municipal de conformidade com o Art. 60 inciso VI, da Lei Municipal nº. 173/2006 de 07 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1o - Fica declarado a vacância por motivo de Exoneração da Sra. **SIRLEI LOPES DE PAULA**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.501.995.73-SSP-PR e inscrita no CPF nº 192.279.938-60, servidora desta Municipalidade lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **ZELADORA,** a partir de **22/03/2023**.
Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e dois (22) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:24209F37

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 074/2023

SÚMULA: Contrata a Funcionária Pública Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso para Emprego Público, e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em Especial ao contido na Lei Municipal no 193/2007 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã**.**

DECRETA:

Art.1o – Fica contratada a Funcionária abaixo relacionada no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** previsto na Lei Municipal no 193/2007, tendo em vista a habilitação em Concurso Emprego Público, aberto pelo Edital nº 002/2022, e respectiva convocação feita pelo Edital nº 013/2023 a partir de **23/03/2023**.

SIRLEI LOPES DE PAULA - RG nº 1.501.995-73-SSP-PR

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e três (23) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:AA039B43

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 039/2023

SÚMULA: Nomeia Servidoras Públicas Municipais, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público, e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em Especial ao contido nas Leis Municipais no 182/2007, 285/2009, 374/2011, 955/2022 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã**.**

DECRETA:

Art.1o – Ficam nomeadas as servidoras abaixo relacionadas no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, previsto nas Leis Municipais no 182/2007, 285/2009, 374/2011, 955/2022, tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2022, e respectiva convocação feita pelo Edital no 006/2023 a partir de **01/03/2023**.

-LUIZA LUCAS PEREIRA - RG Nº 38.804.317-X
-ERIKA MORAES BONI - RG Nº 7.985.043-8

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, no primeiro (1º) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:775D9205

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 040/2023

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público, e da outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em Especial ao contido nas Leis Municipais no 100/2004, 954/2022 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã**.**

DECRETA:

Art.1° -Nomeia Srta. **GABRIELA GASPAROTTO SANGIROLAMO**, portadora da Cédula de Identidade nº 13.948.531-9 SSP-PR e inscrita no CPF nº 334.734.898-24, para o cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, previsto nas Leis Municipais no 100/2004, 954/2022, tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2022, e respectiva convocação feita pelo Edital no 006/2023 a partir de **01/03/2023**.
Art.2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art.3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, no primeiro (1º) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:223A1070

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 041/2023

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público, e da outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em Especial ao contido na Lei Municipal no 100/2004 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã**.**

DECRETA:

Art.1o - Nomeia o Sr. **ANDERSON ALVES DE ARAUJO**, portador da Cédula de Identidade nº 7.760.695-5 - SSP-PR e inscrito no CPF nº 028.794.039-01, para o cargo efetivo de **PEDREIRO**, previsto na Lei Municipal no 100/2004 e tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2022, e respectiva convocação feita pelo Edital no 006/2023 a partir de **01/03/2023**.
Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, no primeiro (1º) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:AE7B7FF8

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 048/2023

SÚMULA: Contrata a Funcionária Pública Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso para Emprego Público, e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em Especial ao contido na Lei Municipal no 193/2007 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã**.**

DECRETA:

Art.1o – Fica contratada a Funcionária abaixo relacionada no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** previsto na Lei Municipal no 193/2007, tendo em vista a habilitação em Concurso Emprego Público, aberto pelo Edital nº 002/2022, e respectiva convocação feita pelo Edital nº 007/2023 a partir de **01/03/2023**.

ERICA DIAS MAGALHAES - RG nº 16.057.583-2

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, no primeiro (1º) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Republicado por erro de digitação Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:8134E684

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 049/2023

SÚMULA: Contrata a Funcionária Pública Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso para Emprego Público, e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em Especial ao contido na Lei Municipal no 193/2007 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã**.**

DECRETA:

Art.1o – Fica contratada a Funcionária abaixo relacionada no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF**, previsto na Lei Municipal no 193/2007, tendo em vista a habilitação em Concurso Emprego Público, aberto pelo Edital nº 002/2022, e respectiva convocação feita pelo Edital no 007/2023 a partir de **01/03/2023**.

ELENA MARIA PEREIRA - RG nº 5.272.018-4

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, no primeiro (1º) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Republicado Por Erro de Digitação

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:68AB795D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 054/2023

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público nº 001/2022, e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em Especial ao contido nas Leis Municipais no 374/2011, 966/2022 e na Lei Orgânica Municipal de Amaporã.

DECRETA:
Art.1o – Nomeia a Srta. **MARIA ANITA DA SILVA SANTOS** portadora da Cédula de Identidade no 10.301.167-1 e inscrita no CPF nº 068.579.869-08 para o cargo efetivo de **NUTRICIONISTA,** previstos nas Leis Municipais no 374/2011e 966/2022, tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital 001/2022, e respectiva convocação feita pelo Edital no 012/2023 a partir de **08/03/2023**.

Art. 2o - O presente Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos oito (08) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Republicado por erro de digitação

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:B998C61A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA - 1º BIMESTRE DE 2023 (JANEIRO / FEVEREIRO)

1 - ACÕES INTEGRANTES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Código	Título da Acão Governamental	Despesa Realizada	
		No Bimestre	Até o Bimestre
2170	Manutenção das Atividades do Centro de Recreação Social – Crescer	5.659,89	5.659,89
6232	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	5.780,36	5.780,36
TOTAL		**11.440,25**	**11.440,25**

RONALDO APARECIDO DE FREITAS
Prefeito Municipal Em Exercício

ELIAS F. DOS S. JUNIOR
Contador

EDEVALDO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C495D61F

LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 2.149/2023

SÚMULA: Revogar o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Eletrônico nº. 007/2023

RONALDO APARECIDO DE FREITAS, Prefeito Municipal em Exercício de ANAHY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO, que a Administração Pública tem o poder de rever seus próprios atos, *ex-ofício*, a teor do disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93, e da Súmula nº 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** o Pregão Eletrônico nº. 007/2023, na integralidade de seus atos, com fulcro no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e sumulas 346 e 473 do STF.

Art. 2º - Publique-se e cientifique-se os interessados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anahy, aos 23 dias do mês de março do ano de 2023.

RONALDO APARECIDO DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:858DCDED

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.502/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias ao Gabinete do Prefeito Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 e seus anexos I e II, de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do Sr. Ronaldo Aparecido de Freitas, Vice-Prefeito Municipal, portador do RG. 5981.369-2/PR, matrícula funcional nº 1038-3/1, 04 (quatro) diárias para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Data:	26 a 31 de março
Destino:	Brasília/DF

Objetivo:	Participar da XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que acontecerá de 27 à 30 de março, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), SCES Trecho 2, Conj. 63, Lote 50, Asa Sul, Brasília/DF.
Memorando nº:	027//2023
Quant. de Diárias:	04 (quatro)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de março de 2023.

RONALDO APARECIDO DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:119176B2

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.503/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias ao Gabinete do Prefeito Municipal deste poder e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07/10/2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do Senhor Carlos Antonio Reis Prefeito Municipal que na data de hoje encontra-se no gozo de férias legais, portador do RG. 3.926.005-0/PR, 04 (quatro) diárias para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Data:	26 à 30 de março.
Destino:	Brasília/DF
Objetivo:	Participar da XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que acontecerá de 27 à 30 de março, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), SCES Trecho 2, Conj. 63, Lote 50, Asa Sul, Brasília/DF.
Memorando nº	026/2023
Quant. de diárias:	04 (quatro)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de março de 2023.

RONALDO APARECIDO DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:001B2C30

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.504/2023.

SÚMULA: Designa Gestor de Convênio com o DETRAN/PR.

O Prefeito em exercício do Município de Anahy, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Lucia Maria Lopes, Engenheira Civil – CREA/PR 78664/D, portadora do RG nº 4.426.382-3/PR e do CPF nº 628.100.819-72, como Gestora de Convênio a ser celebrado entre o DETRAN/PR e o Município de Anahy/PR para implantação de sinalização viária em ruas e avenidas da cidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de março de 2023.

RONALDO APARECIDO DE FREITAS
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:31494A1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
ATA Nº. 01/2023 - REUNIÃO ORDINÁRIA CONJUNTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DATA: 16 DE JANEIRO DE 2023

Considerando o enfrentamento da emergência de Saúde Pública em decorrência da infecção humana pela Coronavírus COVID-19 e devido pauta em comum, foi realizada reunião ordinária com o Conselho Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso no dia dezesseis de janeiro de dois mil e vinte e três às nove horas pelo aplicativo *Google Meet*. Além das pautas conjuntas, foram relatadas as pautas específicas de cada Conselho. Participaram desta reunião os membros do CMAS: Valéria Letícia de Santana (Presidente), Bruna Muriele Romano Reys, Patrícia do Carmo Brasílio, Rita de Cássia de Lima Pereira, Neide de Barros, Elisângela Milhan Jordão Dadona (CMAS/CMDI), Claysse Danielle Morimoto (CMAS/CMDI). Como membros do CMDI: Claysse Danielle Morimoto (Presidente), Elisângela Milhan Jordão Dadona e Fernando Teixeira de Oliveira. E como convidados: Maria Luiza Colleti Podanosqui (Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante), Elessandra Pacheco Coelho (Pedagoga Social) e Sivane Marcela Mazur (Pedagoga Social). Justificaram a ausência: Luciana Aparecida dos Santos Araujo, Juliana Del Ciampo Oliveira. **Pauta Conjunta – Adesão de Emendas Individuais destinado para Associação das Senhoras de Rotarianos – Lar dos Idosos Dona Aracy Barbosa**: Elessandra informou que o Lar dos Idosos foi contemplado com duas Emendas, sendo a individual a de número 40110008 no valor de R$100.000,00 (cem mil reais) e outra sob o número 3090002 referente ao valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), ambas para Investimento. Segundo Elessandra a direção do Lar dos Idosos manifestou o interesse para adquirir as placas de energia solar e equipamentos para manutenção e aprimoramento do Serviço. Após explanação, todos os Conselheiros aprovaram as propostas sendo efetivado pela Resolução nº. 04/2023 do CMAS. **Pauta Conjunta – Plano de Aplicação Convênio Municipal 2023 do Lar dos Idosos Dona Aracy Barbosa:** Segundo Elessandra o município possui um Termo de Fomento com o Lar dos Idosos o qual apresentou o Plano de Aplicação com o cronograma de despesas que serão custeadas através do Termo de Fomento entre o município com a Associação das Senhoras de Rotarianos para o ano de 2023, sendo: Gênero de alimentação no valor de R$90.158,20 (noventa mil e cento e cinquenta e oito reais e vinte centavos); Material para manutenção de veículo no valor de R$1.000,00 (um mil reais); Serviços de energia elétrica no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais); Serviços médicos, hospitalares, odontológicos e laboratoriais no valor de R$1.000,00 (um mil reais); serviços de gás e outros materiais engarrafados no valor de R$12.000,00 (doze mil reais); Serviços de limpeza e produtos de higienização R$60.000,00 (sessenta mil reais); Material para manutenção de bens imóveis no valor de R$2.000,00 (dois mil reais); Material de expediente no valor de R$1.000,00 (um mil reais); Material farmacológico no valor de R$28.000,00 (vinte e oito mil reais) ; Material de copa e cozinha no valor de R$1.000,00 (um mil reais); Uniformes, tecidos e aviamentos no valor de R$3.000,00 (três mil reais). Elessandra informou que o valor do total do termo de fomento é de R$224.158,20 (duzentos e vinte e quatro mil e cento e cinquenta e oito reais e vinte centavos), que será

dividido em doze parcelas de pagamento no valor de R$18.679,85 (dezoito mil e seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) por mês. Após explanação, os Conselheiros aprovaram a proposta, sendo efetivada pela Resolução nº. 03/2023 do CMAS. **Pautas Específicas do CMAS: Pauta 01 - Apreciação da Ata nº. 12/2022 do CMAS, Reunião Ordinária Conjunta com o CMDCA em 07 de dezembro de 2022:** Danielle informou que esta ata foi disponibilizada no grupo específico do Conselho para apreciação ou objeção, assim, foi aprovada pelos membros e será encaminhada para a publicação no site da Prefeitura Municipal de Andirá – PR e Diário Oficial dos Municípios. **Pauta 02 - Demonstrativo Físico Financeiro de 2021**: Silvane declarou que o Demonstrativo Físico Financeiro é um sistema de prestação de contas do governo federal e está com prazo aberto para apresentação dos recursos recebidos e despesas efetuadas no ano de 2021, além de outras informações. No que tange a Execução física durante o período os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (Projeto Esperança, Centro de Convivência do Idoso-CCI e Centro de Referência de Assistência Social - CRAS) realizaram o atendimento de duzentos e quarenta e seis usuários, dentre eles: crianças, adolescentes e idosos, sendo destes oitenta e oito usuários em situações prioritárias para o Serviço; o Serviço de Acolhimento de Criança e Adolescente – Casa Lar atendeu sete crianças/adolescentes; o Serviço de Acolhimento para Idosos – Lar dos Idosos Dona Aracy Barbosa atendeu trinta e cinco idosos; a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Andirá realizou o atendimento de cento e trinta e nove pessoas com deficiência; o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos – PAEFI executado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS realizou o atendimento de cento e vinte e quatro famílias/ indivíduos em situação de risco, por violação de direitos; o Serviço de Proteção Integral a Família – PAIF executado no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS realizou o atendimento de um mil e trezentos e cinqüenta e nove famílias/indivíduos; o Serviço de Proteção a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de LA e PSC atendeu vinte e um adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. Segundo Silvane na Execução Financeira no **Bloco de Proteção Social Básica,** a Receita total foi no valor de R$384.522,16 (trezentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos), Despesas no valor de R$164.954,78 (cento e sessenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos), sendo que o Saldo em trinta e um de dezembro de dois mil e um seria no valor de R$219.567,38 (duzentos e dezenove mil e quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos), porém, no site do SUASWEB consta o valor de R$207.592,46 (duzentos e sete mil e quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos). Silvane ressaltou que já foram realizadas várias conferências na digitação dos valores, nas despesas junto ao Departamento de Contabilidade, estando corretos. Assim, foi entrado em contato com o Fundo Nacional de Assistência Social (via e-mail, telefone e pelo portal **Fala.br.)** mas não houve identificação e/ou solução para o caso, e que no sistema do Demonstrativo, consta que "Não há pendências". No **Bloco da Proteção Social Especial,** a Receita total foi no valor de R$304.435,66 (trezentos e quatro mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos), Despesas efetuadas no valor de R$129.631,11 (cento e vinte e nove mil e seiscentos e trinta e um reais e onze centavos) sendo que o Saldo em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e um, seria no valor de R$177.804,55 (cento e setenta e sete mil e oitocentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), porém, no site do SUASWEB consta o valor de R$114.023,33 (cento e quatorze mil e vinte e três reais e trinta e três centavos). Silvane ressaltou que já foram realizadas várias conferências na digitação dos valores, nas despesas junto ao Departamento de Contabilidade, estando corretos. Assim, foi entrado em contato com o Fundo Nacional de Assistência Social (via e-mail, telefone e pelo portal **Fala.br.)** mas não houve identificação e/ou solução para o caso, e que no sistema do Demonstrativo, consta que "Não há pendências". Quanto à **Portaria nº 378/2020 – Incremento Proteção Especial,** a Receita total foi no Valor de R$61.283,21(sessenta e um mil e duzentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos), com Despesas no valor de R$55.080,35 (cinquenta e cinco mil e oitenta reais e trinta e cinco centavos) e com Saldo em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e um, no valor de R$6.202, 86 (seis mil e duzentos e dois reais e oitenta e seis centavos). **Programa BPC na Escola** com Receita total no valor de R$45,35 (quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), não houve Despesas neste período e com Saldo em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e um, no valor de R$ 45,35 (quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). **Programa Primeira Infância no SUAS Criança Feliz** com Receita total no valor de R$171.610,62 (cento e setenta e um mil e seiscentos e dez reais e sessenta e dois centavos), com Despesas efetuadas no valor de R$87.110,12 (oitenta e sete mil e cento e dez reais e doze centavos), com Saldo em trinta e um de dezembro de dois vinte e um, no valor de R$84.500,50 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais e cinqüenta centavos). **Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias SIGTV** com Receita total no valor de R$243.702,13 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e dois reais e treze centavos), com Despesas efetuadas no valor de R$243.624,00 (duzentos e quarenta e três mil e seiscentos e vinte e quatro reais), com Saldo em trinta e um de dezembro de dois mil vinte e um, no valor de R$78,13 (setenta e oito reais e treze centavos). Silvane informou que neste Item foi necessário inserir os dados das notas fiscais das despesas realizadas e que o sistema soma automaticamente os valores. Contudo, o SUAS WEB apresenta erros na somatória. Silvane ressaltou que já foram realizadas várias conferências na digitação dos valores e informações estando corretos, apesar disso o sistema soma os valores de maneira equivocada e assim, entrou em contato com o Fundo Nacional de Assistência Social (via e-mail, telefone e pelo portal **Fala.br.)** mas não houve identificação e/ou solução para o caso, e que no sistema do Demonstrativo, consta que "Não há pendências". Também enviará print da tela apresentando o erro do sistema, bem como o documento Razão da Tesouraria da conta corrente desse recurso, confirmando que os valores das despesas, menos a receita, confere com o saldo final). Silvane ainda informou que há uma Nota Fiscal no valor de R$204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), porém, o valor utilizado do repasse federal foi de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e o município complementou o valor de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para aquisição de um veículo tipo van adaptada. **Portaria nº. 378/2020 – Incremento da Proteção Básica,** com Receita total no valor de R$58.791,46 (cinquenta e oito mil e setecentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos), com Despesas efetuadas no valor de R$13.319,46 (treze mil e trezentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos), com Saldo em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e um, no valor de R$45.472,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e dois reais). **Portaria nº. 369/2020 – Ações do COVID no SUAS (EPI)** com Receita total no valor de R$5.126,30 (cinco mil e cento e vinte e seis reais e trinta centavos), não houve Despesa neste período, então o Saldo em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e um, continuou com o valor de R$5.126,30 (cinco mil e cento e vinte e seis reais e trinta centavos). **Portaria nº. 369/2020 – Ações do COVID no SUAS (Acolhimento)** com Receita total no valor de R$84.650,31 (oitenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais e trinta e um centavos), sendo as Despesas no valor de R$73.384,40 (setenta e três mil e trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), com Saldo em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e um, no valor de R$11.434,91 (onze mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos). **Portaria nº. 369/2020 – Ações do COVID no SUAS (Alimentos)** com Receita total no valor de R$49.648,87 (quarenta e nove mil e seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos), com Despesas efetuadas no valor de R$47.596,87 (quarenta e sete mil e quinhentos e noventa e seis nove reais e oitenta e sete centavos), com Saldo em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e um, no valor de R$2.052,00 (dois mil e cinquenta e dois reais). Quanto ao **IGD-PBF** a Receita total foi no valor de R$132.175,44 (cento e trinta e dois mil e cento e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), com Despesas no valor de R$5.824,46 (cinco mil e oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos), e com Saldo em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e um, no valor de R$126.350,98 (cento e vinte e seis mil e trezentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos). Quanto ao **IGD – SUAS** a Receita total foi no valor de R$11.890,76 (onze mil e oitocentos e noventa reais e setenta e seis centavos), como não houve Despesas neste período, o Saldo em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e um, ficou no mesmo valor, ou seja, R$11.890,76 (onze mil e oitocentos e noventa reais e setenta e seis centavos). Silvane informou que o valor de recursos financeiros próprios executados nos atividades finalísticas dos Serviços e Programas foi de R$2.480.611,73 (dois milhões e quatrocentos e oitenta mil e

seiscentos e onze reais e setenta e três centavos) e R$1.011.646,13 (um milhão e onze mil e seiscentos e quarenta e seis reais e treze centavos) no órgão gestor da Política de Assistência Social, totalizando assim, o valor de R$3.492.257,86 (três milhões e quatrocentos e noventa e dois mil e duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos). Sobre as três situações já comentadas (Bloco da Proteção Social Básica; Bloco da Proteção Social Especial e SIGTV) em que há as diferenças no sistema SUAS WEB, Silvane sugeriu manter o contato com o Fundo Nacional de Assistência Social a fim de obter auxílio para as demandas e que, se até a última semana para finalizar o Demonstrativo as situações não tiverem sido resolvidas, escrevê-las no Item Comentários do Gestor no próprio sistema do Demonstrativo SUASWEB e finalizar dessa forma. Após apresentação, os Conselheiros aprovaram a prestação de contas do Demonstrativo Físico Financeiro de 2021, sendo, efetivada pela Resolução nº. 06 /2023 do CMAS. **Pauta 03 - Calendário de Reuniões 2023:** Danielle apresentou a proposta do calendário anual de reuniões ordinárias do Conselho e informou que devido a importância de pauta poderá ocorrer alteração na data das reuniões, bem como, realização de reunião de caráter extraordinário. Assim, a proposta do calendário anual de reuniões ordinárias do Conselho foi colocada em votação, sendo aprovada por todos e será efetivada pela Resolução nº. 01/2023 do CMAS. **Pauta 04- Alteração da Resolução nº. 03/2022 – CMAS:** Segundo Danielle, para a Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025 iniciar a articulação do monitoramento é preciso alterar um representante da Sociedade Civil, visto que o Antonio Carlos Junior não faz parte da atual gestão. Na ocasião, Elisângela Milhan Jordão Dadona manifestou interesse de ingressar na Comissão, sendo regulamentado pela Resolução nº. 02/2023 do CMAS. **Pauta 05 - Ofício nº. 02/2023 – APAE:** Segundo Danielle o documenta trata-se de uma solicitação de uma Declaração de inscrição no CMAS para fins de renovação do cadastro da entidade no Programa Nota Paraná, o qual será enviado por meio da Presidente do Conselho. **INFORME: Deliberação nº 084/2022 CEAS – Aprovação da Nota Técnica Conjunta DAS-CEAS Representação Sociedade Civil no CEAS –** Danielle informou que esta Nota se refere sobre as especificações de representação de segmento de trabalhadores, usuários da Política de Assistência Social, entidades dentro das normativas do SUAS para composição do CEAS/PR. **Pautas Específicas do CMDI: Pauta 01- Ata nº. 09/2022 Reunião Ordinária Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, realizada em 20 de dezembro de 2022**: A Presidente do Conselho informou que esta ata foi disponibilizada no grupo específico do Conselho para apreciação ou objeção, assim, foi aprovada pelos membros e será encaminhada para a publicação no site da Prefeitura Municipal de Andirá – PR e Diário Oficial dos Municípios. **Pauta 02- Calendário de Reuniões 2023:** Danielle apresentou a proposta do calendário anual de reuniões ordinárias do Conselho e informou que devido à importância de pauta poderá ocorrer alteração de data das reuniões, bem como, realização de reunião de caráter extraordinário. Assim, a proposta do calendário anual de reuniões ordinárias do Conselho foi colocada em votação, sendo aprovada por todos e será efetivada pela Resolução nº. 01/2023 do CMDI. Nada mais a tratar, a reunião foi finalizada às nove horas e cinqüenta e cinco minutos, esta ata foi elaborada por mim Claysse Danielle Morimoto, sendo que na oportunidade, todos que estiveram presentes na reunião assinarão o livro de presença do Conselho.

Andirá, Paraná, 16 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:DE2FF9B0

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
ATA Nº. 01/2023 - REUNIÃO ORDINÁRIA CONJUNTA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DATA: 16 DE JANEIRO DE 2023

Considerando o enfrentamento da emergência de Saúde Pública em decorrência da infecção humana pela Coronavírus COVID-19 e devido pauta em comum, foi realizada reunião ordinária com o Conselho Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso no dia dezesseis de janeiro de dois mil e vinte e três às nove horas pelo aplicativo *Google Meet*. Além das pautas conjuntas, foram relatadas as pautas específicas de cada Conselho. Participaram desta reunião os membros do CMAS: Valéria Letícia de Santana (Presidente), Bruna Muriele Romano Reys, Patrícia do Carmo Brasílio, Rita de Cássia de Lima Pereira, Neide de Barros, Elisângela Milhan Jordão Dadona (CMAS/CMDI), Claysse Danielle Morimoto (CMAS/CMDI). Como membros do CMDI: Claysse Danielle Morimoto (Presidente), Elisângela Milhan Jordão Dadona e Fernando Teixeira de Oliveira. E como convidados: Maria Luiza Colleti Podanosqui (Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante), Elessandra Pacheco Coelho (Pedagoga Social) e Sivane Marcela Mazur (Pedagoga Social). Justificaram a ausência: Luciana Aparecida dos Santos Araujo, Juliana Del Ciampo Oliveira. **Pauta Conjunta – Adesão de Emendas Individuais destinado para Associação das Senhoras de Rotarianos – Lar dos Idosos Dona Aracy Barbosa**: Elessandra informou que o Lar dos Idosos foi contemplado com duas Emendas, sendo a individual a de número 40110008 no valor de R$100.000,00 (cem mil reais) e outra sob o número 3090002 referente ao valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), ambas para Investimento. Segundo Elessandra a direção do Lar dos Idosos manifestou o interesse para adquirir as placas de energia solar e equipamentos para manutenção e aprimoramento do Serviço. Após explanação, todos os Conselheiros aprovaram as propostas sendo efetivado pela Resolução nº. 04/2023 do CMAS. **Pauta Conjunta – Plano de Aplicação Convênio Municipal 2023 do Lar dos Idosos Dona Aracy Barbosa:** Segundo Elessandra o município possui um Termo de Fomento com o Lar dos Idosos o qual apresentou o Plano de Aplicação com o cronograma de despesas que serão custeadas através do Termo de Fomento entre o município com a Associação das Senhoras de Rotarianos para o ano de 2023, sendo: Gênero de alimentação no valor de R$90.158,20 (noventa mil e cento e cinquenta e oito reais e vinte centavos); Material para manutenção de veículo no valor de R$1.000,00 (um mil reais); Serviços de energia elétrica no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais); Serviços médicos, hospitalares, odontológicos e laboratoriais no valor de R$1.000,00 (um mil reais); serviços de gás e outros materiais engarrafados no valor de R$12.000,00 (doze mil reais); Serviços de limpeza e produtos de higienização R$60.000,00 (sessenta mil reais); Material para manutenção de bens imóveis no valor de R$2.000,00 (dois mil reais); Material de expediente no valor de R$1.000,00 (um mil reais); Material farmacológico no valor de R$28.000,00 (vinte e oito mil reais) ; Material de copa e cozinha no valor de R$1.000,00 (um mil reais); Uniformes, tecidos e aviamentos no valor de R$3.000,00 (três mil reais). Elessandra informou que o valor do total do termo de fomento é de R$224.158,20 (duzentos e vinte e quatro mil e cento e cinquenta e oito reais e vinte centavos), que será dividido em doze parcelas de pagamento no valor de R$18.679,85 (dezoito mil e seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) por mês. Após explanação, os Conselheiros aprovaram a proposta, sendo efetivada pela Resolução nº. 03/2023 do CMAS. **Pautas Específicas do CMAS: Pauta 01 - Apreciação da Ata nº. 12/2022 do CMAS, Reunião Ordinária Conjunta com o CMDCA em 07 de dezembro de 2022:** Danielle informou que esta ata foi disponibilizada no grupo específico do Conselho para apreciação ou objeção, assim, foi aprovada pelos membros e será encaminhada para a publicação no site da Prefeitura Municipal de Andirá – PR e Diário Oficial dos Municípios. **Pauta 02 - Demonstrativo Físico Financeiro de 2021**: Silvane declarou que o Demonstrativo Físico Financeiro é um sistema de prestação de contas do governo federal e está com prazo aberto para apresentação dos recursos recebidos e despesas efetuadas no ano de 2021, além de outras informações. No que tange a Execução física durante o período os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (Projeto Esperança, Centro de Convivência do Idoso-CCI e Centro de Referência de Assistência Social - CRAS) realizaram o atendimento de duzentos e quarenta e seis usuários, dentre eles: crianças, adolescentes e idosos, sendo destes oitenta e oito usuários em situações prioritárias para o Serviço; o Serviço de Acolhimento de Criança e Adolescente – Casa Lar atendeu sete crianças/adolescentes; o Serviço de Acolhimento para Idosos – Lar dos Idosos Dona Aracy Barbosa atendeu trinta e cinco idosos; a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Andirá realizou o atendimento de cento e trinta e nove pessoas com deficiência; o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos – PAEFI executado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS realizou o atendimento

de cento e vinte e quatro famílias/ indivíduos em situação de risco, por violação de direitos; o Serviço de Proteção Integral a Família – PAIF executado no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS realizou o atendimento de um mil e trezentos e cinqüenta e nove famílias/indivíduos; o Serviço de Proteção a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de LA e PSC atendeu vinte e um adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. Segundo Silvane na Execução Financeira no **Bloco de Proteção Social Básica,** a Receita total foi no valor de R$384.522,16 (trezentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos), Despesas no valor de R$164.954,78 (cento e sessenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos), sendo que o Saldo em trinta e um de dezembro de dois mil e um seria no valor de R$219.567,38 (duzentos e dezenove mil e quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos), porém, no site do SUASWEB consta o valor de R$207.592,46 (duzentos e sete mil e quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos). Silvane ressaltou que já foram realizadas várias conferências na digitação dos valores, nas despesas junto ao Departamento de Contabilidade, estando corretos. Assim, foi entrado em contato com o Fundo Nacional de Assistência Social (via e-mail, telefone e pelo portal **Fala.br.)** mas não houve identificação e/ou solução para o caso, e que no sistema do Demonstrativo, consta que "Não há pendências". No **Bloco da Proteção Social Especial,** a Receita total foi no valor de R$304.435,66 (trezentos e quatro mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos), Despesas efetuadas no valor de R$129.631,11 (cento e vinte e nove mil e seiscentos e trinta e um reais e onze centavos) sendo que o Saldo em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e um, seria no valor de R$177.804,55 (cento e setenta e sete mil e oitocentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), porém, no site do SUASWEB consta o valor de R$114.023,33 (cento e quatorze mil e vinte e três reais e trinta e três centavos). Silvane ressaltou que já foram realizadas várias conferências na digitação dos valores, nas despesas junto ao Departamento de Contabilidade, estando corretos. Assim, foi entrado em contato com o Fundo Nacional de Assistência Social (via e-mail, telefone e pelo portal **Fala.br.)** mas não houve identificação e/ou solução para o caso, e que no sistema do Demonstrativo, consta que "Não há pendências". Quanto à **Portaria nº 378/2020 – Incremento Proteção Especial,** a Receita total foi no Valor de R$61.283,21(sessenta e um mil e duzentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos), com Despesas no valor de R$55.080,35 (cinquenta e cinco mil e oitenta reais e trinta e cinco centavos) e com Saldo em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e um, no valor de R$6.202, 86 (seis mil e duzentos e dois reais e oitenta e seis centavos). **Programa BPC na Escola** com Receita total no valor de R$45,35 (quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), não houve Despesas neste período e com Saldo em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e um, no valor de R$ 45,35 (quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). **Programa Primeira Infância no SUAS Criança Feliz** com Receita total no valor de R$171.610,62 (cento e setenta e um mil e seiscentos e dez reais e sessenta e dois centavos), com Despesas efetuadas no valor de R$87.110,12 (oitenta e sete mil e cento e dez reais e doze centavos), com Saldo em trinta e um de dezembro de dois vinte e um, no valor de R$84.500,50 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais e cinqüenta centavos). **Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias SIGTV** com Receita total no valor de R$243.702,13 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e dois reais e treze centavos), com Despesas efetuadas no valor de R$243.624,00 (duzentos e quarenta e três mil e seiscentos e vinte e quatro reais), com Saldo em trinta e um de dezembro de dois mil vinte e um, no valor de R$78,13 (setenta e oito reais e treze centavos). Silvane informou que neste Item foi necessário inserir os dados das notas fiscais das despesas realizadas e que o sistema soma automaticamente os valores. Contudo, o SUAS WEB apresenta erros na somatória. Silvane ressaltou que já foram realizadas várias conferências na digitação dos valores e informações estando corretos, apesar disso o sistema soma os valores de maneira equivocada e assim, entrou em contato com o Fundo Nacional de Assistência Social (via e-mail, telefone e pelo portal **Fala.br.)** mas não houve identificação e/ou solução para o caso, e que no sistema do Demonstrativo, consta que "Não há pendências". Também enviará print da tela apresentando o erro do sistema, bem como o documento Razão da Tesouraria da conta corrente desse recurso, confirmando que os valores das despesas, menos a receita, confere com o saldo final). Silvane ainda informou que há uma Nota Fiscal no valor de R$204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), porém, o valor utilizado do repasse federal foi de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e o município complementou o valor de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para aquisição de um veículo tipo van adaptada. **Portaria nº. 378/2020 – Incremento da Proteção Básica,** com Receita total no valor de R$58.791,46 (cinquenta e oito mil e setecentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos), com Despesas efetuadas no valor de R$13.319,46 (treze mil e trezentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos), com Saldo em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e um, no valor de R$45.472,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e dois reais). **Portaria nº. 369/2020 – Ações do COVID no SUAS (EPI)** com Receita total no valor de R$5.126,30 (cinco mil e cento e vinte e seis reais e trinta centavos), não houve Despesa neste período, então o Saldo em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e um, continuou com o valor de R$5.126,30 (cinco mil e cento e vinte e seis reais e trinta centavos). **Portaria nº. 369/2020 – Ações do COVID no SUAS (Acolhimento)** com Receita total no valor de R$84.650,31 (oitenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais e trinta e um centavos), sendo as Despesas no valor de R$73.384,40 (setenta e três mil e trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), com Saldo em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e um, no valor de R$11.434,91 (onze mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos). **Portaria nº. 369/2020 – Ações do COVID no SUAS (Alimentos)** com Receita total no valor de R$49.648,87 (quarenta e nove mil e seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos), com Despesas efetuadas no valor de R$47.596,87 (quarenta e sete mil e quinhentos e noventa e seis nove reais e oitenta e sete centavos), com Saldo em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e um, no valor de R$2.052,00 (dois mil e cinquenta e dois reais). Quanto ao **IGD-PBF** a Receita total foi no valor de R$132.175,44 (cento e trinta e dois mil e cento e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), com Despesas no valor de R$5.824,46 (cinco mil e oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos), e com Saldo em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e um, no valor de R$126.350,98 (cento e vinte e seis mil e trezentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos). Quanto ao **IGD – SUAS** a Receita total foi no valor de R$11.890,76 (onze mil e oitocentos e noventa reais e setenta e seis centavos), como não houve Despesas neste período, o Saldo em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e um, ficou no mesmo valor, ou seja, R$11.890,76 (onze mil e oitocentos e noventa reais e setenta e seis centavos). Silvane informou que o valor de recursos financeiros próprios executados nos atividades finalísticas dos Serviços e Programas foi de R$2.480.611,73 (dois milhões e quatrocentos e oitenta mil e seiscentos e onze reais e setenta e três centavos) e R$1.011.646,13 (um milhão e onze mil e seiscentos e quarenta e seis reais e treze centavos) no órgão gestor da Política de Assistência Social, totalizando assim, o valor de R$3.492.257,86 (três milhões e quatrocentos e noventa e dois mil e duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos). Sobre as três situações já comentadas (Bloco da Proteção Social Básica; Bloco da Proteção Social Especial e SIGTV) em que há as diferenças no sistema SUAS WEB, Silvane sugeriu manter o contato com o Fundo Nacional de Assistência Social a fim de obter auxílio para as demandas e que, se até a última semana para finalizar o Demonstrativo as situações não tiverem sido resolvidas, escrevê-las no Item Comentários do Gestor no próprio sistema do Demonstrativo SUASWEB e finalizar dessa forma. Após apresentação, os Conselheiros aprovaram a prestação de contas do Demonstrativo Físico Financeiro de 2021, sendo, efetivada pela Resolução nº. 06 /2023 do CMAS. **Pauta 03 - Calendário de Reuniões 2023:** Danielle apresentou a proposta do calendário anual de reuniões ordinárias do Conselho e informou que devido a importância de pauta poderá ocorrer alteração na data das reuniões, bem como, realização de reunião de caráter extraordinário. Assim, a proposta do calendário anual de reuniões ordinárias do Conselho foi colocada em votação, sendo aprovada por todos e será efetivada pela Resolução nº. 01/2023 do CMAS. **Pauta 04- Alteração da Resolução nº. 03/2022 – CMAS:** Segundo Danielle, para a Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025 iniciar a articulação do monitoramento é preciso alterar um representante da Sociedade Civil, visto que o Antonio Carlos Junior não faz parte da atual gestão. Na ocasião, Elisângela Milhan Jordão Dadona manifestou interesse de ingressar na Comissão, sendo

regulamentado pela Resolução nº. 02/2023 do CMAS. **Pauta 05 - Ofício nº. 02/2023 – APAE:** Segundo Danielle o documenta trata-se de uma solicitação de uma Declaração de inscrição no CMAS para fins de renovação do cadastro da entidade no Programa Nota Paraná, o qual será enviado por meio da Presidente do Conselho. **INFORME: Deliberação nº 084/2022 CEAS – Aprovação da Nota Técnica Conjunta DAS-CEAS Representação Sociedade Civil no CEAS –** Danielle informou que esta Nota se refere sobre as especificações de representação de segmento de trabalhadores, usuários da Política de Assistência Social, entidades dentro das normativas do SUAS para composição do CEAS/PR. **Pautas Específicas do CMDI: Pauta 01- Ata nº. 09/2022 Reunião Ordinária Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, realizada em 20 de dezembro de 2022**: A Presidente do Conselho informou que esta ata foi disponibilizada no grupo específico do Conselho para apreciação ou objeção, assim, foi aprovada pelos membros e será encaminhada para a publicação no site da Prefeitura Municipal de Andirá – PR e Diário Oficial dos Municípios. **Pauta 02- Calendário de Reuniões 2023:** Danielle apresentou a proposta do calendário anual de reuniões ordinárias do Conselho e informou que devido à importância de pauta poderá ocorrer alteração de data das reuniões, bem como, realização de reunião de caráter extraordinário. Assim, a proposta do calendário anual de reuniões ordinárias do Conselho foi colocada em votação, sendo aprovada por todos e será efetivada pela Resolução nº. 01/2023 do CMDI. Nada mais a tratar, a reunião foi finalizada às nove horas e cinqüenta e cinco minutos, esta ata foi elaborada por mim Claysse Danielle Morimoto, sendo que na oportunidade, todos que estiveram presentes na reunião assinarão o livro de presença do Conselho.

Andirá, Paraná, 16 de janeiro de 2023

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:82936405

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.021 DE 23 DE MARÇO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e*

CONSIDERADO *a Portaria nº. 16.943 de 17 de fevereiro de 2023, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 01 de março de 2023, ao Servidor Público* ***TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA****,*

R E S O L V E:

Art.1º- *Interromper a partir do dia* ***11*** *de março de 2023, as Férias do Servidor Público Municipal* ***TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA****. O Servidor ocupa o cargo de* ***AGENTE ADMINISTRATIVO*** *e está lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.*

Art.2º- *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 11 de março de 2023.*

Art.3º- *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de março de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB*,*
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C29E2070

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 008/2023 PREGÃO Nº 006/2023 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

EMPRESA VENCEDORA APÓS CONVOCAÇÃO - 2° COLOCADO – LOTES 1/4/6/8/9/13/14:

ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE ANDIRÁ, inscrito no **CNPJ/CPF: 06.337.524/0001-59**;

VIGÊNCIA: 23.03.2023 A 06.03.2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

ADILSON GOMES
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:0C91787F

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 PROCESSO LICITAÇÃO Nº030/2023 PREGÃONº 020/2023 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA VENCEDORA:

MAX PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 48.373.858/0001-28.**

VIGÊNCIA:23.03.2023 a 22.03.2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

MAXSUEL FERNANDO COSTA DE OLIVEIRA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:39D42E35

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 043/2023 PREGÃO Nº 030/2023 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE SAÚDE MENTAL PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA VENCEDORA:

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 33.458.003/0001-22;**

VIGÊNCIA: 23.03.2023 a 22.03.2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

THIAGO DE CASTRO SILVEIRA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:A23B11D7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.018 DE 23 DE MARÇO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Cristiana da Silva Santos Claudia Luciane da Cunha Kediller Patricia Dias Feliciano Jheniffer da Silva Correia Ailton Barboza Reginaldo Reinaldo Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Magali Soave De Oliveira Tayná Michelato Sampaio Silvana Aparecida Jesus da Silva		
Gestor:	Danilo Mota da Silva		
Ata nº	028/2023	**Vigência:**	23.03.2023 a 22.03.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	020/2023		
Contratado:	MAX PRODUCOES E EVENTOS LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 353.212,25		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de março de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:05F8B351

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.019 DE 23 DE MARÇO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Tayná Michelato Sampaio MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	029/2023	**Vigência:**	23.03.2023 A 22.03.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	030/2023		
Contratado:	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE SAÚDE MENTAL PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R$ 376.320,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de março de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:F8E376DD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.020 DE 23 DE MARÇO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	marcos antonio aparecido cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo		
Gestor:	JURACI BERNARDINO ALVES		
Ata nº	019/2023	**Vigência:**	23.03.2023 06.03.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	006/2023		
Contratado:	ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE ANDIRÁ		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
Valor:	R$ 201.900,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de março de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:3B5BEAAA

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO PROVISÓRIO DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO DA ABERTURA DA FEIRA DA LUA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR

A Prefeitura Municipal de Andirá, abriu inscrições no Edital de Chamamento Público para seleção de interessados a participar da Feira da Lua , conforme a Lei Municipal 3.562/2022 ,que acontecerá no dia 30 de Março de 2023. As inscrições foram encerradas no dia 22 de Março de 2023.

Seguindo os critérios de seleção publicados no Edital de Chamamento Público, o processo de seleção foi realizado no dia 23 de Março de 2023, por Comissão constituída por Portaria 16.354 de 15 de Agosto de 2022.

Lista Provisória
NOMEPROTOCOLOCLASSIFICAÇÃO

JANETE COMPOVILA 17/03/2023 08:40h Classificada

CLAUDEMIRO SOARES 17/03/2023 14h10minh Classificado

Suplente

FERNANDO FUMIO KARIATSUMARI22/03/202314: 56h Classificado

SILVIA FLORES
SEDECTTIM
Secretária Municipal de Desenvolvimento Ecônomico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Inovação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:949C1D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039 – 2023 – SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS LEVES, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MODULOS E ELETRONICA EMBARCADA (SENSORES MODULOS DE INJECAO, PARTIDA, CODIFICAÇÃO DE CHAVE E CONTROLE), SERVIÇO DE ALARME VEICULAR, TRAVAS ELETRICAS, VIDROS ELETRICOS, E RETROVISOR, VEICULOS LEVES, VW KOMBI E VANS, PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E À AUTARQUIA DO FUNPESPA**.**
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 27/03/2023 à 06/04/2023.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:00min do dia 06/04/2023.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 06/04/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 06/04/2023.
LOCAL: BNC COMPRAS (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 23 de Março de 2023.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1105AAB8

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2023.
HOMOLOGADO DIA: 23/03/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, ARLA) PARA ATENDER VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

RESULTADO: AUTO POSTO COLETI EIRELI LTDA CNPJ: 23.883.405/0001-10 - Valor Total Homologado – R$ 189.305,00 (cento e oitenta e nove mil e trezentos e cinco reais).

ANDIRÁ, 23 de março de 2023.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:EFDD4D56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 024/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 016/2023 - SRP

OBJETO: **O presente procedimento tem por objeto o Registro para futura aquisição de equipamentos de Ar condicionado em atendimento as Secretarias Municipais, para o período de 12**

(doze) meses, conforme relação no Anexo I – Termo de Referência.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico n.º 024/2023, em favor da empresa abaixo:

EMPRESA:
GO ATACADISTA LTDA
CNPJ Nº 44.060.520/0001-65
Endereço: Avenida Seiscentos s/nº , Quadra 20 Modulo 01 – Sala 162 Terminal Intermodal da Serra – CEP 29.161-399 – Município de Serra - ES
Valor Total R$ 197.910,42 (cento e noventa e sete mil novecentos e dez reais e quarenta e dois centavos).
Lotes 01 – 02 -04 – 05

ÂNGELO FABIANO SALMENTO & CIA LTDA
CNPJ 28.368.178/0001-09
Endereço: Rod PR 412 Engenheiro Darci Gomes de Moraes nº 1012 – Praia de Leste
CEP 83.255-000 – Município de Pontal do Paraná – PR
Valor R$ 78.000,93 (setenta e oito mil e noventa e três centavos)
Lotes 03 – 06

Antonina, 23 de março de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:2321C03D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 005/2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR LEILÃO DE INSERVIVEIS

LEI Nº 005/2023

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR VEÍCULOS, SUCATAS E BENS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar bens considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, além de sucatas e veículos inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade.

§ Único – O leilão público de que trata o caput da presente lei, seguirá o rito previsto pela Lei nº 8.666/93 e/ou Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º- Os bens a serem leiloados serão aqueles constantes no anexo I desta lei e que foram separados e especificados por comissão especial para realização de leilão público, que posteriormente avaliará os bens.

Art. 3º- Fica autorizada a nomeação de leiloeiro oficial para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 4º- Os valores arrecadados com a alienação dos bens móveis referidos nesta Lei, serão alocados em rubrica específica e servirão exclusivamente para aquisição de bens de capital.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 15 de março de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:41C1366E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 007/2023 - UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO INDIGENA

LEI N.º 007/2023

SÚMULA - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO INDÍGENA DE ANTONINA MBYA KUARAY HAXA.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal de Antonina aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Indígena de Antonina MBYA KUARAY HAXA, CNPJ nº 25.153.839/0001-90, registro em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas sob nº 0003683, às folhas 155, Livro A-055, endereço Rodovia Miguel Bufara (PR 405), Km 16,5 – Rio do Cedro – Antonina/Paraná – CEP 83.370-000.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 15 de março de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:46FFEFA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 11/2023 - SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

LEI Nº 011/2023 de 15 de março de 2023

Súmula: Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Antonina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal de Antonina aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art. 1º Esta lei regula no município de Antonina e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.
TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA
Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Antonina, com a participação da sociedade, no campo da cultura.
CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Antonina.
Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Antonina.
Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Antonina e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de planejar e implementar políticas públicas para:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.
Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.
Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.
Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
II - livre criação e expressão;
III - direito ao livre acesso;
IV - o direito à livre difusão;
V - o direito à livre participação nas decisões de política cultural.
VI - o direito autoral;
VII - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Antonina, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.
Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.
Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.
Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.
Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.
Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.
Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.
Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.
Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.
Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social;
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.
Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.
Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.
Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das expressões culturais;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - transversalidade das políticas culturais;

VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - transparência e compartilhamento das informações;

X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura;

XIII - Simplificar e facilitar, ao máximo possível, os processos de contratação e entendimento jurídico no que se refere à Cultura.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA

SEÇÃO I

DOS COMPONENTES

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - coordenação:

a) Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:

a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.

III - Estratégias de gestão:

a) Plano Municipal de Cultura – PMC;

b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

IV - sistemas setoriais de cultura:

a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;

b) Sistema Municipal de Museus – SMM;

c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;

d) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 35. São atribuições da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico:

I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - implementar o Sistema Municipal de Cultura - SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;

IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.
Art. 36. À Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:
I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;
IV - implementar, no âmbito do Governo Municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO
Art. 37. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.
DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC
Art. 38. Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo, fiscalizador e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.
§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.
§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Antonina, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.
Art. 39. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I – 09 membros titulares e respectivos suplentes mais o Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico que assumirá o cargo da presidência, representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:
a) Câmara Municipal de Antonina, 1 representante;
b) Procuradoria Jurídica, 1 representante;
c) Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, 1 representante;
d) Secretaria Municipal de Comunicação, 1 representante;
e) Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 1 representante;
f) Secretaria Municipal de Finanças, 1 representante;
g) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho, 1 representante;
h) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 1 representante;
i) Secretaria Municipal de Saúde, 1 representante;

II – 09 membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:
a) Setorial de Artesanato, 1 representante;
b) Setorial de Música, 1 representante;
c) Setorial de Instituições Culturais Não-Governamentais, 1 representante;
d) Setorial de Teatro, 1 representante;
e) Setorial de Povos e Comunidades Tradicionais, 1 representante;
f) Setorial de Manifestações Populares e Carnavalescas, 1 representante;
g) Setorial de Dança, 1 representante.
h) Setorial de Fotografia, 1 representante.
i) Setorial de Artes Visuais, 1 representante.

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.
§ 2º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;
§ 3º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.
§ 4º O Presidente do Conselho de Cultura de Antonina, será o Secretário(a) de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico do Município e o Vice-Presidente será eleito pelos seus pares dentre os conselheiros titulares, para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser renomeado pelo mesmo período.
Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:
I - Plenário;
II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;
III - Colegiados Setoriais;
IV - Comissões Temáticas;
V - Grupos de Trabalho;
VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.
Art. 41. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, compete:

I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI - estabelecer diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei Federal 9.790/99.
Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do CMPC.
XII - contribuir para a definição das diretrizes para a instituição de um programa de formação na área da Cultura, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XIII - O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve participar ativamente das audiências públicas de constituição do Plano Diretor Municipal e das diretrizes orçamentárias do Município, LOA e LDO;
XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias correlatas à Cultura;
XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC;
XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
Art.42. Compete ao Conselho promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.
Art.43. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.
Art. 44. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.
Art. 45. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.
Art. 46. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC
Art. 47. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

SEÇÃO IV
DAS ESTRATÉGIAS DE GESTÃO
Art. 48. Constituem-se em estratégias de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.
DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC
Art. 49. O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 50. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Cultural, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. Os Planos devem conter:
I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - diretrizes e prioridades;
III - objetivos gerais e específicos;
IV - estratégias, metas e ações;
V - prazos de execução;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e
IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC
Art. 51. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município, que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Antonina:
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
IV - outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 52. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FNC, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 53. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas, salvo em caso de calamidade pública e de guerra.

Art. 54. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Antonina e seus créditos adicionais;

II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

III - contribuições de mantenedores;

IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

V - doações e legados nos termos da legislação vigente;

VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XIII - saldos de exercícios anteriores; e

XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 55. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e

II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido, acrescidos da inflação do corrente período do financiamento.

Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada a contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas que deverão ser regulamentadas através de edital próprio, sob pré-aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC ou da Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.

Art. 57. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 58. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 59. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.

§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 60. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;

II - adequação orçamentária;

III - viabilidade de execução; e

IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 62. Cabe à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, podendo ser o definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 63. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a

implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.
Art. 64. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamento culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.
Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC
Art. 66. Cabe à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico elaborar, regulamentar e implementar estratégias para o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 67. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:
I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.
SEÇÃO V
DOS SISTEMAS SETORIAIS
Art. 68. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 69. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
II - Sistema Municipal de Museus – SMM;
III - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
IV - outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Art. 70. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
Art. 71. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SMC, conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.
Art. 72. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.
Art. 73. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.
Art. 74. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.
TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO
CAPÍTULO I
DOS RECURSOS
Art. 75. O Fundo Municipal da Cultura–FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 76. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura–FMC.
Art. 77. O Município poderá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura poderão ser destinados a:
I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.
Art. 78. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.
CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA
Art. 79. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico acompanhará a conformidade da programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.
Art. 80. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.
Art. 81. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.
CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO
Art. 82. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 83. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 84. O Município deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.
Art. 85. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 86. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:19680827

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 09/2023

Súmula: Aprova as Alterações no Plano de Aplicação dos Recursos referente ao Plano de Trabalho – Termo de Colaboração nº 001/2021, de 31/03/2021 da Associação Liberdade de Direitos Humanos e Cidadania LGBT do Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Saúde, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições, nos termos ata nº 178 de 07 de março de 2023.
RESOLVE:
Art.1º. Aprovar as alterações no Plano de Aplicação dos Recursos referente ao Plano de Trabalho – Termo de Colaboração nº 001/2021, de 31/03/2021 da Associação Liberdade de Direitos Humanos e Cidadania LGBT do Estado do Paraná.
Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Astorga, 07 de março de 2023.

ROGERIO ALVES GONÇALVES
Presidente do C.M.S. de Astorga

NATALIA ANDRADE DE CARVALHO LEMBI
Diretora do Deptº de Saúde de Astorga

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5D60E893

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 705/2023
O Poder Executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 19/2023, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE AUXILIO NATALIDADE - "PROGRAMA CEGONHA BALSA-NOVENSE"**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 31/03/2023 às 08h14min. do dia 17/04/2023.
Abertura das Propostas: das 08h15min. do dia 17/04/2023 às 09h:00min. do dia 17/04/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01min. do dia 17/04/2023.
O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA.
Pregoeira

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:FCB4B657

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 06/2023

RESOLUÇÃO N.º 06/2023

Súmula: Aprova prestação de contas de repasse estadual.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 616/2011, alterada pela Lei Municipal n.º 646/2011, Lei Municipal n.º 1052/2018 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, torna público que, em **Assembleia Ordinária** realizada em 16/03/2023, o colegiado

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do repasse estadual PPAS I - Piso Paranaense de Assistência Social, referente ao 2º semestre de 2022.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 16/03/2023.

Balsa Nova, 16 de março de 2023.

GISELE RODRIGUES PADILHA FRANCO
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social De Balsa Nova - PR

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:E00FF56F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 045/2022

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 045/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: TTRADIÇÃO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação do prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias, referente a execução dos serviços de sinalização horizontal no Município de Balsa Nova, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 045/2022.

Balsa Nova, 21 de março de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:DEA75BCE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 22/2023

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 22/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: VERNASCE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares urbanos gerados no âmbito do Município de Balsa Nova, até o Aterro Sanitário Estre Ambiental/Cgr-Iguaçu: Avenida Nossa Senhora de Aparecida, nº: 3188, Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande/PR ou outros Aterros Sanitários cadastrados e utilizados pelo Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (CONRESOL).
VALOR: Até R$ 605.280,00 (seiscentos e cinco mil, duzentos e oitenta reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO: Até 12 (doze) meses.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
09.002.17.512.0013-2091-3.3.90.39.00.00.510;
09.002.17.512.0013-2091-3.3.90.39.00.00.511.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 21 de março de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:785F7A36

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 166/2023

PORTARIA Nº. 166/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n°818/2023,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **CLAUTECIR MARCOS ENIK,** registrado na matrícula n° 43301, ocupante do cargo de "Auxiliar de Obras e Manutenção", lotado na Secretaria Municipal de Saúde adicional de periculosidade com percentual de 30%.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 31/01/2023.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 22 de março de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:C0C342B6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 168/2023

PORTARIA N.º 168/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o Processo Administrativo n.º 1850/2023;

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar o adicional de insalubridade de 20% do servidor **NATALINO GOMES DO VALLE,** registrada na matrícula n.º 44641, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais".
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês março de 2023 e revogando as disposições ao contrário, em especial a Portaria n.º 042/2020.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 22 de março de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:A5E72354

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 169/2023

PORTARIA N.º 169/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o Processo Administrativo n.º 1850/2023;

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar o adicional de insalubridade de 20% da servidora **SOLANGE PEDROZO PINTO TENÓRIO,** registrada na matrícula n.º 29851, ocupante do cargo de "Auxiliar Operacional".
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês março de 2023 e revogando as disposições ao contrário, em especial a Portaria n.º 573/2017.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 22 de março de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:A4C51254

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 167/2023

PORTARIA N.º 167/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o Processo Administrativo n.º 1850/2023;

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar o adicional de insalubridade de 20% da servidora **JUCIANE DA CUNHA,** registrada na matrícula n.º 30171, ocupante do cargo de "Auxiliar Operacional".
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês março de 2023 e revogando as disposições ao contrário, em especial a Portaria n.º 445/2022.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 22 de março de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:08F7B057

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 170/2023

PORTARIA N. º 170/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 2014/2023;
RESOLVE
Art. 1º. – Exonerar a pedido **KAROLAINE COIMBRA CALIXTO ALVES**, matrícula n.º 47194, do cargo de **"AUXILIAR EDUCACIONAL"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 13 de março de 2023.

Balsa Nova, 22 de março de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:E656F8EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 04/2023-CMDCA - REEDITADA

RESOLUÇÃO Nº 04/2023-CMDCA - REEDITADA

Súmula: Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Barbosa Ferraz/PR, para Eleições Unificadas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz – CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei municipal nº 2.598/2023 de 14 de março de 2023, e

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada em 07 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente – CONANDA.
RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial Eleitoral encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Barbosa Ferraz/PR, para Eleições Unificadas.

Art. 2º. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes membros.

Nome	Representação
Isabelle Silva da Costa Carlet	Governamental
Idalina Aguilar Seixas	Governamental
Bianca Garcia Segati	Não Governamental
Sonia Maria dos Santos Carvalho	Não Governamental

Art. 3º. Compete a Comissão Especial Eleitoral.
~~Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº 001/2023, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, e demais normas aplicáveis, sendo este edital publicado a partir do dia 21/04/2023;~~
I. Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº 001/2023, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, e demais normas aplicáveis, sendo este edital publicado a partir do dia 30/03/2023;
Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
Decidir a primeira instancia administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;
Realizar, com apoio do Poder Executivo Municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela resolução nº 22.685/2007 do TSE;
Providenciar a confecção de cédulas para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;
Adotar todas as providencias necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários, e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
Solicitar, junto ao comando da Policia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou a sua ordem;
Analisar e decidir, em primeira instancia administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
Divulgar amplamente o pleito a população, com auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
Resolver os casos omissos.
Art. 4º. Cabe ao poder Executivo Municipal fornecer a Comissão Especial eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Resolução entre em vigor na data da sua publicação.

Barbosa Ferraz, 16 de março de 2023.

BIANCA GARCIA SEGATI
Presidente CMDCA – Barbosa Ferraz/PR

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:C7AF528B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 067/2023

PORTARIA N° 067/2023
De 22/03/2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração a pedido do (a) servidor (a) Valdeir Valdino de Melo, ocupante de cargo efetivo e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, a pedido, em 22 de março de 2023, **VALDEIR VALDINO DE MELO** ocupante do cargo efetivo de Serviços Gerais Masculino, admitido em concurso público Edital nº 04/2003 em 08/12/2003 pelo Decreto nº 062/2003.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 22/03/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz-PR, 22 de março de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:B13BAD55

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 068/2023

PORTARIA N° 068/2023
De: 23/03/2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Valdeir Valdino de Melo para exercer o cargo de provimento efetivo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - **NOMEAR** em 23 de março de 2023, **VALDEIR VALDINO DE MELO** para exercer o cargo de provimento efetivo de **Motorista**, do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital n°001/2020.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 23/03/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 23 de março de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:787ACF00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 69/2023

PORTARIA Nº 69/2023

SÚMULA: Nomeia membros para comporem a comissão especial de avaliação de bens imóveis e demais necessidades para fins de locação e avaliação e dá outras providências.

O Prefeito da cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Sr. Edenilson Aparecido Miliossi,** no uso das prerrogativas que lhe são conferidas por lei:
NOMEIA
Art. 1º - Fica constituída a Comissão especial de Avaliação de Bens Imóveis e demais necessidades públicos ou privados para fins de locação, permuta, desmembramento, unificação e aquisição.

MEMBROS LIGADOS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		
NOME	**CPF**	**SETOR**
Clecimara Bento de Almeida	027.556.979-97	Tributação
Fernanda de Souza Nobre	116.116.519-30	Tributação
José Carlos Pastor Fernandes	088.773.269,05	Licitação
Alan Vedovotto Arante	094.095.619-57	Licitação
André de Souza	064.109.009-96	Gestor de Convênios
André Leon Ribeiro Balbo	078.835.579-12	Divisão de fiscalização execução de projetos de obras

Art. 2º - A comissão exercerá seu mister sem ônus para a coletividade, sendo reconhecido aos membros integrantes o mérito do relevante serviço prestado ao Município.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria n°306/2022 e as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 23 de março de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:C68B5DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 12/2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 12/2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos do Município de Barbosa Ferraz para fins de ITBI e dá outras providências.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 47 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade da criação da Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos.
Considerandoa necessidade de levantar a real situação dos imóveis;
Considerando que a revisão da Planta Genérica de Valores tem peso importante nas receitas próprias do município;
Considerando que a Planta Genérica de Valores consiste naatualização permanente e constante do cadastro dosimóveis localizados noMunicípio, para fins de IPTU.
Considerando o desenvolvimento sócio econômicodo município que agrega valores diferenciados aos imóveis situadosno território do município;
Considerando a disposição legal que disciplina e orienta a atualização periódica da Planta Genérica de Valores ajustando-a a realidade do momento;
Considerando que a ação é indispensável à boa gestão das finanças municipais, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Considerando o interesse público na atenção e controle da coisa pública;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a comissão de avaliação do Município de Barbosa Ferraz/PR para apuração do valor venal para fins de ITBI.
Art. 2º. A Comissão de Avaliação de imóveis será composta pelos seguintes membros:
§1º. Os membros da referida comissão, ligados a Gestão Pública Municipal são aqueles elencados no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Os membros de que trata o artigo anterior farão a avaliação com base na PGV (Planta Genérica de Valores) do município, o mercado imobiliário de imóveis situados neste município, baseando-se em auto declaração do vendedor ou comprador, podendo tomar apontamentos e pareceres de corretores de imóveis e elaborar laudo circunstanciado dos imóveis avaliados.
Art. 4º. Os membros integrantes desta Comissão deverão se reunir para realizar seus trabalhos, cumprindo o prazo legal para execução dos mesmos.

Parágrafo Único. Não sendo ainda constituída a diretoria da Comissão poderá o Secretário de Administração e Planejamento deliberar sobre as convocações.
Art. 5º. Os membros desta Comissão, não terão qualquer remuneração, sendo considerado serviço relevante prestado ao município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.
Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto 10/2023.

Barbosa Ferraz, 23 de março de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Anexo I

MEMBROS LIGADOS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		
NOME	**CPF**	**SETOR**
Clecimara Bento de Almeida	027.556.979-97	Tributação
Fernanda de Souza Nobre	116.116.519-30	Tributação
José Carlos Pastor Fernandes	088.773.269,05	Licitação
Alan Vedovotto Arante	094.095.619-57	Licitação
André de Souza	064.109.009-96	Gestor de Convênios
André Leon Ribeiro Balbo	078.835.579-12	Divisão de fiscalização execução de projetos de obras

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:CF035171

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 060, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

SUMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Sem Remuneração que abaixo especifica e dá outra providencias.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que dispõe nos arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº. 663 de 27/03/2018 e;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 101/2023 em 10/03/2023.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO (2 anos) para tratar de interesses particulares a servidora pública municipal, portadora de cédula de identidade RG nº. 10.357.081-6 SESP/PR e inscrita no CPF nº. 084.702.999-99, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Dept Municipal de Educação, Srª. TALITA PEIXOTO DA SILVA LIMA – Matr. 5951 – Cargo de PROFESSORA, a partir de 03/04/2023 com término em 02/04/2025.
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 23 de março de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:68EA8DAC

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 35/2022, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL nº. 01/2022 de 07/02/2022.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
CONSIDERANDO a portaria nº. 201/2021 de 14/12/2021 (Comissão Organizadora), e,
CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – EDITAL nº. 01/2022 de 07/02/2022.
CONSIDERANDO o ofício nº. 056/2023 de 22/03/2023 da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob o nº. 036/2023 em 22/03/2023.
CONSIDERANDO a AMPLIAÇÃO DE VAGAS *(cargo de Professor de Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais)* conforme Edital nº. 34/2022 de 22/03/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - pág.57 – Edição 2736 de 23/03/2023*).
CONSIDERANDO a portaria nº. 060/2023 de 23/03/2023 *(concessão de Licença Sem Remuneração)* à servidora cargo de professora Srª. Talita Peixoto da Silva Lima.
CONVOCAMOS a 33ª COLOCADA (*cargo de Professora de Educação Especial/Ensino Fundamental Anos Iniciais)*, aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 01/2022 de 07/02/2022 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.407à418 – Edição 2452 de 09/02/2022*) – Processo Seletivo Simplificado (PSS), realizado conforme o Edital 01/2022 de 07/02/2022, abaixo relacionada, cujo resultado foi homologado através do Edital nº. 02/2022 de 06/04/2022, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.427e428 – Edição 2493 de 07/04/2022*) – para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de 24/03/2023 à 28/03/2023, munida de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:
• ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
• TÍTULO ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
• DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
• CARTÃO DO CPF;
• CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
• CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital do Teste Seletivo);
• 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) e CPF dos mesmos;
• CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
• COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);
• CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
• CONTA SALARIO OU CONTA CORRENTE NO BANCO DO BRASIL;
• Declaração de acúmulo ou não de emprego ou função pública (nas esferas municipal, estadual e federal);
• Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria;
Obs.: A candidata terá exaurido dos direitos de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado (PSS) caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
a) não atender à convocação para anuência;
b) não anuir à nomeação.
"PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS" – Carga Horária: 20
33ª colocada: JOZIANE ALVES PEREIRA CPF nº. 061.634.339-63

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 23 de março de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:99675DD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 635/2023

Súmula: Autoriza a Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba a efetuar doação de bens móveis ao Município de Bela Vista da Caroba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bela Vista Caroba, Estado do Paraná, Aprovou e Eu GELSON MAFFI, Prefeito Municipal, sanciono a Seguinte:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Vereadores de Vereadores de Bela Vista da Caroba autorizada a efetuar doação dos bens móveis constantes do anexo I que e parte integrante, ao Município de Bela Vista da Caroba-PR, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob nº 01.612.441/0001-07, com sede administrativa na Rua Rio de Janeiro, 1021, centro, na cidade de Bela Vista da Caroba- PR.

Art. 2º. – A doação a que se refere a presente lei será feita em caráter definitivo, nos termos conforme preceitua o artigo 17, II "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ficando autorizado o Presidente da Câmara Municipal efetuar a baixa patrimonial após concretizada a doação dos mencionados bens em favor do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão de inteira responsabilidade do Município.

Art. 4º - A partir da vigência desta Lei o Município de Bela Vista da Caroba fluirá plenamente do uso dos bens doados e para os fins destinados.

Art. 5º - Fica atribuído aos bens móveis doados o valor de R$ 4.154,79 (Quatro Mil Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos), para fins de baixa patrimonial, de conformidade com avaliação efetuada por comissão competente.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 23 DE MARÇO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:0335718E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 028/2023

DECRETO Nº 028/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à ELOIR MALHMANN, RG 5.729.139-7 SSP/PR, CPF 006.818.689-45, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Vigia, Nível "14", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "15", a partir da data de 23/03/2023, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de junho 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor da presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 23 DE MARÇO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:22F882F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 029/2023

DECRETO Nº 029/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **HANDREIA SALETE DORNELES TESCHE**, portadora do RG Nº 8.355.375-8 SSP/PR e CPF 049.224.879-64, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Nível "27", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "28, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018.
Art. 2° O presente decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 23 DE MARÇO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:4B7E32BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR29/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA AMBULANCIA E VANS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 39.966,30 (trinta e nove mil e novecentos e sessenta e seis reais e trinta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 05/04/2023, às 10:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 23 de março de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:9C613A85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR28/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso

de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO MUSICAL PARA O GRUPO DE IDOSOS, DE ACORDO COM O PROJETO "VALORIZANDO A MELHOR IDADE" DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.***

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).

3. DATA DE ABERTURA: Dia 05/04/2023, às 08:00 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 22 de março de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:B1F2C8F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR30/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INTALAÇAO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERTO DE AR CONDICIONADO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.***

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 58.230,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e trinta reais).

3. DATA DE ABERTURA: Dia 05/04/2023, às 13:00 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 23 de março de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:65928AEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 039/2019

006/2023

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhora MARIA TERESINHA RITZMANN, RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR, CPF n.º 688.729.259-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**, sito a AV. MÉXICO, 832 cidade de Dois Vizinhos- PR, inscrita no CNPJ sob n° 07075504000110, neste ato representado por VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN, CPF Nº 66625190900, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 5/2019 – Tomada de Preço p/ Compras e Serviços N.° 1/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o valor do contrato n.º 039/2019 em 5,470650%, considerando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, tendo por base o índice INPC acumulado de março/2022 à fevereiro/2022, cujo objeto é a Prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de RSS - Resíduos Sólidos de Saúde, dos tipos A, E e B, que deverão ser removidos de acordo com o que determina a Resolução 358/05 do CONAMA e Resolução RDC 222 de 28/03/2018 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no Hospital São Vicente de Paula e UBS do Município de Bituruna, visando a demanda da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, de acordo com o Anexo IV que é parte integrante do objeto. passando o valor do item 1 para R$ 3.267,43 valor mensal e Item 2 para R$ 8,92 valor por KG a vigorar a partir de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O Aditamento Contratual ao valor fundamenta-se no Art.65., Inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-por acordo das partes:
d)para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. ***(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)"***

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 23 de março de 2023.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Contratante

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:08049040

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 037/2023

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data (06/03/2023) Jeferson Luiz Camargo Dos Santos, RG 6.770.286-7, no Cargo de Agente Político de Secretário de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 06 de março de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:AC247988

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
2º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022

2º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de Bituruna e a Associação Dos Catadores De Recicláveis São João.

O **Município de Bituruna**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, com sede à Av. Oscar Geyer, 489, Bituruna -PR doravante denominado MUNICIPIO, neste ato representado pelo senhor **RODRIGO ROSSONI**, portador de RG. nº 6.944.953-0 I.I.SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 041.179.229-63, conforme os poderes que lhe são conferidos pela Legislação em vigor e em especial pela Lei n.º 1469/2010 de 09 de março de 2010 e a **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RECICLÁVEIS SÃO JOÃO,** entidade beneficente de assistência social, sem fins lucrativos, Organização da Sociedade Civil – OSC, com sede a Colônia Linha São José do Bettega, s/n, Km 02, cidade de Bituruna, Estado do Paraná, CNPJ nº 05.277.343/0001-11, neste ato representada por sua presidente CLARICE GONÇALVES DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG nº 7.911.195-3, inscrita no CPF nº 053.972.639-74, residente e domiciliada a Colônia Linha São José do Bettega, s/n, no Município de Bituruna, Estado do Paraná, doravante denominado ENTIDADE, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO
Conforme estabelece o inciso III da Cláusula Segunda, fica atualizado o valor de repasse constante do Termo de Colaboração 001/2022, passando o valor total para R$ 141.296,88 (cento e quarenta e um mil duzentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos) sendo o valor de R$ 70.594,56 (setenta mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos) para o exercício de 2023, a serem pagos conforme consta no Plano de Trabalho atualizado anexo.
Fica aditado o prazo de vigência do Termo de Colaboração 001/2022 a partir do seu vencimento até a data de 31 março de 2024.
Fica alterado o Gestor da parceria, sendo designada a servidora Carla Regina Nunes da Rocha.
Conforme estabelecido no Plano de Trabalho, fica alterada a conta corrente utilizada pela **ENTIDADE** para execução da presente Colaboração, sendo a conta corrente nº 19.766-1, Agência 1348-X, Banco do Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente termo aditivo justifica-se tendo em vista a previsão na Cláusula Décima Quarta do Termo de Colaboração n.º 001/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Termo de Convênio que não possam ser resolvidas de comum acordo entre os convenentes.

E para firmeza e validade do convencionado, lavra-se o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Bituruna, 17 de março de 2023.

CLARICE GONÇALVES DOS SANTOS
Associação Dos Catadores de Recicláveis São João

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:065D1059

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 3/2023.

PARTES:

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.

CONTRATADO: O A BITTENCOURT, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA JAO GONCAVES PADILHA, 150 CLINICA - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO– Pitanga/PR, inscrita no CNPJ n.º 08.873.509/0001-50

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DA 4ª FASE DO E-SOCIAL..

VALOR CONTRATUAL: R$ 2.652,00 (Dois Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Dois Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
120	01.001.01.031.0101.2012	1	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e um dias de março de 2024

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 22/03/2023.

Contratante	Contratado
CESAR RIBEIRO DOS SANTOS	***OTACILIO ALESSANDRO BITTENCOURT***
Presidente	Representante

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:323B292E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

EXCLUSIVO PARA EMPRESAS MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna publico que **04 de abril de 2023 às 09h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizara licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para a **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ARMADILHAS FOTOGRÁFICAS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.**
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
VALOR MÁXIMO: R$ 19.790,00 (dezenove mil setecentos e noventa reais).
Entrega das propostas e documentações: até 04 de abril de 2023 às 09h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR, através da plataforma BLL – disponível em: https://bll.org.br/
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná através do e-mail: licitacao@boaventura.pr.gov.br ou telefone 42-3652-1020 das 08:00 às 17:00 horas. O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou https://bll.org.br/.

Boa Ventura de São Roque, 23 de março de 2023.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial - Portaria 135/2022

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:4505DABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 27/2023

DECRETO Nº 27/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

DELEGAR: O Senhor Mateus Andreetta Lacombe**,** matricula de Nº 417802, nomeado pelo Decreto de Nº 112/2022 para exercer o cargo de Engenheiro Civil, para exercer as funções de aprovação de loteamento, desmembramento, unificação e retificação de imóveis no quadro urbano do Município de Boa Ventura de São Roque. Conforme as atribuições definidas na Lei Nº 307/2006.

Revogadas as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de Março de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:195390EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2023

PORTARIA Nº 117/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

AUTORIZAR: A Servidora Ana Claudia Kelniar, matricula de Nº 417722, Nomeada pelo Decreto 138/2021 para exercer o Cargo de Agente Político de Agente Politico de Secretaria de Indústria, Comercio e Turismo, a responder pelo SAMAE acumulando o cargo de Diretora do SAMAE, em razão do afastamento temporário do Diretor titular por motivos de saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de Março de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:912A5250

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 51 DE 2023

DECRETO Nº 51/2023
DATA: 23/03/2023

Súmula: sobre normas e diretrizes para a realização de pregão presencial, eletrônico e concorrência pelos órgãos do Poder Executivo do Município de BOA VISTA DA APARECIDA-PR.

O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica e presencial, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito da Administração Municipal Direta.

§ 1º. É obrigatória a utilização do pregão e da concorrência, na forma eletrônica, de que trata este decreto, pelos órgãos da administração pública municipal direta.

§ 2º. Excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, será admitida a utilização da forma de pregão e da concorrência presencial nas licitações de que trata o caput nas seguintes situações:

I - desde que fique comprovada desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica;

II - nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Seção II
Princípios Norteadores
Art. 2º. A licitação na modalidade de pregão e da concorrência é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade

administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e dos que lhes são correlatos.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Seção III
Definições

Art. 3º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;
c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão eletrônico; e
d) o endereço no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão presencial.

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA-PR - registro cadastral de pessoas físicas e jurídicas que participam de licitações e celebram contratos e atas de registro de preços com a Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA-PR;

X - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg;

XI - sistema de dispensa eletrônico - ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

XII - órgão solicitante - é o centro de competência que solicita, por intermédio de sua autoridade competente, realização de certame licitatório;

XIII - autoridade competente promotora da licitação - é a responsável pela licitação pública e elaboração do futuro contrato ou ata de registro de preço;

XIV – autoridade competente requisitante – é a responsável pela celebração do futuro contrato ou ata de registro de preços;

XV – Departamento de Licitações - órgão competente para promover os procedimentos licitatórios e compras requeridos pelos órgãos solicitantes; e

XVI - termo de referência - documento que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;
c) os deveres do contratado e do contratante;
d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
f) o prazo para execução do contrato; e
g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º. A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º. Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão.

Seção IV
Vedações

Art. 4º. O pregão não se aplica a:

I - contratação de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III, do art. 3º.

CAPÍTULO II
PROCEDIMENTOS
Seção I
Forma de Realização

Art. 5º. O pregão será modalidade adotada para aquisição de bens e serviços comuns e poderá ser realizada:

I - à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA-PR, o qual deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame e que esteja integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias da União; e

II - de forma presencial, em sessão pública a ser realizada na sede da Prefeitura do Município de BOA VISTA DA APARECIDA-PR, ou em local por ela indicado no instrumento convocatório.

Seção II
Etapas

Art. 6º. A realização do pregão e da concorrência observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII – recursal e;

VIII – homologação.

Seção III
Critério de Julgamento das Propostas

Art. 7º. Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital para o caso da utilização da modalidade pregão e para os casos da utilização da modalidade concorrência serão utilizados os critérios menor preço, melhor técnica ou conteúdo artístico, maior retorno econômico, técnica e preço e maior desconto.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do critério de julgamento das propostas, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital, nos termos dos artigos 34 a 39 da Lei 14.133/2021, devidamente justificados.

Seção IV
Documentos

Art. 8º. O processo relativo ao pregão será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - termo de referência;

II - planilha estimativa de despesa;

III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

IV - autorização de abertura da licitação;

V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VI - edital e respectivos anexos;

VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

VIII - parecer jurídico;

IX - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI - proposta de preços dos licitantes;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, dentre outros:

a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
e) a aceitabilidade da proposta de preço;
f) a habilitação;
g) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
h) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
i) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato;
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º. A ata da sessão pública será disponibilizada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA-PR imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III
ACESSO AO PROVEDOR DO PREGÃO E DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Seção I
Credenciamento

Art. 9º. A autoridade competente do órgão promotor, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, demais servidores que se fizerem necessários e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, no provedor do sistema eletrônico.

§ 1º. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º. Caberá ao Departamento de Licitações, através da Seção de Pregão, solicitar junto ao provedor do sistema o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio e das autoridades competentes.

Seção II
Licitante

Art. 10. O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema designado.

§ 1º. É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

§ 2º. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

CAPÍTULO IV
CONDUÇÃO DO PROCESSO

Seção I
Órgão ou Entidade Promotora da Licitação

Art. 11. O pregão será conduzido pelo Agende de Contratações e equipe de apoio.

Seção II
Agente de Planejamento

Art. 12. Caberá ao Agente de Planejamento das Contratações e Licitações:

I - decidir a forma do pregão, eletrônico ou presencial;

II - designar motivadamente acerca do sigilo do preço; e

III - designar o modo de disputa.

Seção III
Autoridade Competente Promotora da Licitação

Art. 13. Caberá ao Prefeito Municipal:

I - determinar a abertura do processo licitatório;

II - decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

III - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

IV - homologar o resultado da licitação.

CAPÍTULO V
FASE PREPARATÓRIA OU PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Seção I
Orientações Gerais

Art. 14. Na fase preparatória do pregão será observado o seguinte:

I - o termo de referência aprovado pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Seção II
Valor Estimado ou Valor Máximo Aceitável

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso, devidamente justificado, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º. Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 2º. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Seção III
Designações do Pregoeiro e da Equipe de Apoio

Art. 16. Caberá ao Prefeito Municipal, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto.

§ 1º. O pregoeiro será o Agente de Contratação e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 2º. Os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Seção IV
Do Pregoeiro

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio em conjunto com o Agente de Contratação, quando for o caso; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção V
Da Equipe de Apoio

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Seção VI
Do Licitante

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

I - na forma eletrônica:
a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Seção de Pregão;
b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
d) acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

II - na forma presencial:

a) apresentar a documentação: credenciamento, proposta de preços e habilitação na forma designada no Edital;
b) acompanhar as sessões presenciais durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus de perda de negócios, decorrente da ausência de manifestação verbal do licitante, quando da provocação do Pregoeiro;
c) remeter, no prazo estabelecido, quando necessário, documentos complementares; e
d) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL
Seção I
Publicação

Art. 20. A fase externa do pregão e da concorrência será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município - Diário Oficial dos Municípios do Paraná, https://diariomunicipal.com.br/amp/ e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA-PR.

Seção II
Edital

Art. 21. Os editais serão disponibilizados na íntegra no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA-PR, respeitando os prazos mínimos previstos no artigo 55 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único. Em se tratando de pregão e concorrência eletrônica, os editais também deverão ser disponibilizados na íntegra no sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA-PR.

Seção III
Modificação do Edital

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Seção IV
Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração municipal.

Seção V
Impugnação

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

Seção I
Apresentação da Proposta e Documentos de Habilitação
pelo Licitante no Pregão Eletrônico

Art. 26. Quando se tratar de Pregão na forma eletrônica, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º. A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA-PR, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º. A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 50.

Seção II
Apresentação da Proposta e Documentos de Habilitação
pelo Licitante no Pregão Presencial

Art. 27. Quando se tratar de Pregão na forma presencial, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes, no dia, hora e local designados, deverão comparecer à sessão pública para entrega dos envelopes na forma do Edital, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhada da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

CAPÍTULO VIII
ABERTURA DA SESSÃO E ENVIO DE LANCES
Seção I
Horário de Abertura

Art. 28. Em se tratando de Pregão na forma eletrônica, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública eletrônica será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º. Os licitantes poderão participar da sessão pública na eletrônica, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 29. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta pelo comando do pregoeiro, procedendo-se à imediata abertura do envelope de proposta de preços e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Seção II
Conformidade das Propostas

Art. 30. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou na ata da sessão pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Art. 31. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sistema eletrônico, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 32. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a descrição do objeto, valor e eventuais documentos estarão disponíveis na sessão para os interessados ou qualquer cidadão que esteja presente, podendo posteriormente qualquer pessoa solicitar as respectivas cópias, nos termos da Lei 14.133/2021.

Seção III
Ordenação e Classificação das Propostas

Art. 33. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 34. Em se tratando de Pregão na forma presencial, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

§ 1º. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no caput, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

§ 2º. Quando houverem proposta iniciais empatadas, o Pregoeiro realizará sorteio na presença dos licitantes para definir a ordem de classificação.

Seção IV
Início da Fase Competitiva

Art. 35. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 1º. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 36. Em se tratando de pregão presencial, classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão apresentar lances verbais em sessão pelos proponentes.

Seção V
Modos de Disputa no Pregão Eletrônico

Art. 37. Serão adotados, para o envio de lances no pregão eletrônico, os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos, sucessivos e prorrogáveis conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Seção VI
Modo de Disputa Aberto no Pregão Eletrônico

Art. 38. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I, do art. 37, a etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de dez

minutos, prorrogável automaticamente, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Seção VII
Modo de Disputa Aberto e Fechado

Art. 39. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II, do art. 37, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º. Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixa e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º. Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, será reiniciada a etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio e mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Seção VIII
Desconexão do Sistema na Etapa de Lances no Pregão Eletrônico

Art. 40. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 41. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA-PR.

Seção IX
Modo de Disputa no Pregão Presencial

Art. 42. Em se tratando de Pregão na forma presencial, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

§ 1º. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no caput do presente artigo, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

§ 2º. A desistência na apresentação de lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

§ 3º. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Seção X
Critérios de Desempate no Pregão Presencial

Art. 43. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na lei 14.133/2021.

Seção XI
Critérios de Desempate no Pregão Eletrônico

Art. 44. Em se tratando de pregão eletrônico, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 43, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, no pregão eletrônico, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX
JULGAMENTO
Seção I
Negociação da Proposta

Art. 45. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou na sessão pública presencial, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º. A negociação será realizada por meio do sistema ou na sessão presencial e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º. O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 3º. Em se tratando de Pregão na forma presencial, o instrumento convocatório deverá estabelecer o prazo mínimo de vinte e quatro horas, a partir da solicitação do pregoeiro na sessão, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, podendo ser enviada por meio designado no Edital.

Seção II
Julgamento da Proposta

Art. 46. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 45, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, § 9º do art. 26 e art. 27, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X
HABILITAÇÃO
Seção I
Documentação Obrigatória

Art. 47. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual e Municipal, conforme for o caso; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA-PR.

Art. 48. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 49. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Município;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

SEÇÃO II
INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

Art. 50. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA-PR, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA-PR serão enviados nos termos do disposto nos arts. 26 e 27.

§ 2º. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema no pregão eletrônico e pelo meio designado no Edital no pregão presencial no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro, observado o prazo disposto art. 45.

§ 3º. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema no pregão eletrônico, ou por meio designado no Edital, no pregão presencial, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º. No pregão realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos de regulamento específico do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§ 8º. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI
RECURSO
Seção I
Intenção de Recorrer e Prazo para Recurso

Art. 51. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema no pregão eletrônico ou de forma verbal, no pregão presencial, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Seção I
Autoridade Competente

Art. 52. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso III e IV, do art. 13.

Art. 53. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX, do art. 17.

CAPÍTULO XIII
SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO
Seção I
Erros ou Falhas

Art. 54. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 1º. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, quando se tratar de pregão eletrônico.

§ 2º. O procedimento descrito no parágrafo anterior poderá ser realizado no pregão presencial, podendo ser reiniciada sessão pública mediante aviso prévio publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA-PR com, no mínimo, três dias de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV
CONTRATAÇÃO
Seção I
Assinatura do Contrato ou da Ata De Registro de Preços.

Art. 55. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 56.

§ 3º. O prazo de validade das propostas será de noventa dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV
SANÇÃO
Seção I
Impedimento de Licitar e Contratar

Art. 56. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA-PR e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA-PR, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º. As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública municipal.

§ 2º. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf e no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA-PR.

CAPÍTULO XVI
REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Art. 57. O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação com base no interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Art. 58. A revogação e/ou anulação do processo licitatório antes da homologação do mesmo não gerará direito a qualquer tipo de reparação e/ou indenização ao licitante, tratando-se de mera expectativa de contratação, devendo constar no edital de licitação a renúncia expressa a qualquer tipo de reparação e/ou indenização nestes casos.

CAPÍTULO XVII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção I
Orientações Gerais

Art. 59. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 60. Os participantes de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio do sistema no pregão eletrônico, ou participando da sessão presencial, no pregão presencial.

Art. 61. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA-PR, após a homologação.

Art. 62. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 63. A Secretaria Municipal da Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais.

Seção II
Revogação

Art. 64. Aplicam-se as regras do pregão eletrônico e presencial às contratações realizadas na modalidade concorrência no que couber, nos termos da Lei 14.133/2021.

Art. 65. Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, com o auxílio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno, aplicando-se de forma subsidiária o Decreto do Estado do Paraná nº 10086/2022 para os casos omissos na presente regulamentação, estando desde já recepcionado em referidos casos por meio desde Decreto.

Art. 66. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:C4C54967

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 52 DE 2023

DECRETO Nº 52/2023
DATA: 23/03/2023

Súmula: Dispõe sobre normas e diretrizes para a realização de pré-qualificação pelos órgãos do Poder Executivo do Município de BOA VISTA DA APARECIDA.

O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. A Administração Municipal poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pelo demandante.

§ 1º A pré-qualificação de bens poderá ser utilizada por todos os órgãos e entidades municipais, independente de quem a tenha implementado.

§ 2º A Administração Municipal não realizará pré-qualificação de licitantes e de serviços.

Art. 2º. O procedimento de pré-qualificação de bens consiste na análise antecipada das especificações para uma aquisição futura, podendo ser utilizado para os bens que sejam frequentemente adquiridos pela Administração Municipal ou para aqueles cujas características demandem análise que possa comprometer a celeridade do processo de contratação.

Parágrafo único. O edital de pré-qualificação deverá informar que os processos de contratação futuros serão realizados com exclusividade para os produtos pré-qualificados, quando houver 3 (três) ou mais produtos pré-qualificados.

Art. 3º. Será considerado produto pré-qualificado, o produto específico, com marca e modelo aprovado no processo de pré-qualificação de bens, realizado pela Administração Municipal ou nas condições estabelecidas no art. 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Nas licitações destinadas a contratar bens pré-qualificados, qualquer interessado poderá ofertar um produto pré-qualificado, independentemente de quem tenha solicitado a pré-qualificação daquele produto.

Art. 4º. O procedimento de pré-qualificação será iniciado com a convocação de interessados, por meio de edital de pré-qualificação de bens, que indicará as especificações mínimas do objeto, as exigências para a pré-qualificação, fixadas em critérios objetivos, e o prazo para aprovação.

§ 1º A Administração Municipal poderá admitir no edital a pré-qualificação, de ofício, de bens, inclusive com o aproveitamento de produtos que já tenham sido aprovados anteriormente pelo Município.

§ 2º O edital de pré-qualificação deverá comunicar aos interessados que os futuros processos de contratação serão exclusivos para bens pré-qualificados.

§ 3º A convocação para o procedimento de pré-qualificação de bens será realizada mediante divulgação do edital no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial enquanto não seja obrigatória a divulgação também no Portal Nacional de Contratações Públicas para o Município de BOA VISTA DA APARECIDA.

§ 4º Os produtos pré-qualificados serão divulgados no sítio eletrônico oficial.

Art. 5º A Administração Municipal poderá realizar licitação restrita ao fornecimento de produtos pré-qualificados quando houver, no mínimo, 3 (três) produtos pré-qualificados.

§ 1º Na licitação restrita aos produtos pré-qualificados, somente poderá ser ofertado o produto cujo processo de pré-qualificação estiver finalizado até a data de apresentação da proposta.

§ 2º Caso não existam 3 (três) produtos pré-qualificados, o edital deverá admitir a apresentação de amostras, na fase de seleção de fornecedor, para qualificação daqueles que não foram previamente qualificados.

Art. 6º Desde que previsto no edital de chamamento para a pré-qualificação de bens e no edital de licitação para contratação exclusiva de bens pré-qualificados, poderão ser admitidos produtos que tenham sido pré-qualificados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 1º Para os fins do aproveitamento de pré-qualificação, realizada por outro órgão ou entidade, deverá ser analisado, pelo demandante, se as exigências realizadas para a pré-qualificação do produto são compatíveis com as exigências realizadas pela Administração Municipal.

§ 2º O demandante encaminhará para a aprovação da Secretaria Municipal de Planejamento pedido de aproveitamento de pré-qualificação, acompanhado de relatório demonstrando a compatibilidade das exigências para a pré-qualificação do produto.

§ 3º Os produtos pré-qualificados por outros órgãos e entidades da Administração Pública também deverão constar da divulgação feita no sítio eletrônico oficial, com a observação de que a pré-qualificação daquele produto foi realizada por outro órgão ou entidade, da identificação do órgão responsável pela pré-qualificação e do número do processo.

Art. 7° Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, com o auxílio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno, aplicando-se de forma subsidiária o Decreto do Estado do Paraná nº 10086/2022 para os casos omissos na presente regulamentação, estando desde já recepcionado em referidos casos por meio desde Decreto.

Art. 8° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:AD614D2E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 53 DE 2023

DECRETO Nº 53/2023
DATA: 23/03/2023

Súmula: Dispõe sobre normas e critérios para a realização de processo licitatório de credenciamento, pelos órgãos do Poder Executivo do Município de BOA VISTA DA APARECIDA.

O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Este Decreto regulamenta o credenciamento, procedimento auxiliar previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA.

Art. 2º Conforme inciso XLIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se para executar o objeto quando convocados.

Art. 3º O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - Em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º Na hipótese do inciso I:

I - A Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados;

II - Quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, como por exemplo a ordem cronológica da necessidade do objeto.

§ 2º Na hipótese do inciso II:

I - A Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados;

II - O contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização da Administração Municipal.

§ 3º Na hipótese do inciso III:

I - A Administração poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados;

II - A Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 4º O processo visando o credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:

I - Identificação e delimitação da necessidade da Administração Municipal;

II - Justificativa para realização de processo de credenciamento ao invés da realização de processo licitatório;

III - Autorização da autoridade competente para abertura do processo de credenciamento;

IV - Elaboração de Edital de Chamamento de Interessados, que conterá, no mínimo, de acordo com cada hipótese prevista no art. 3º:

a) A descrição detalhada do objeto;

b) Local da prestação do serviço ou fornecimento do bem;

c) Valor a ser pago ou porcentagem de desconto;

d) Cronograma da execução do objeto;

e) Requisitos/documentos para credenciamento;

f) Comissão que avaliará os requisitos/documentos para credenciamento;

g) Prazo, em dias úteis, a contar da entrega dos documentos pelo interessado, para a Comissão avaliar os requisitos/documentos para credenciamento;

h) Pagamento.

V - Análise e emissão de parecer jurídico para controle prévio da legalidade;

VI - Publicação/divulgação do Edital de Chamamento de Interessados Público tanto no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP quanto no sítio eletrônico oficial do Município, devendo ainda ser mantido à disposição do público;

VII - Lavratura de ata da sessão pública, assinada pela comissão e pelos demais participantes, se for o caso, que indicará objetivamente:

a) Cumprimento dos requisitos pelo interessado;

b) Necessidade de realização de diligências para melhor análise da documentação do interessado.

VIII - Ato legal da autoridade competente que credencia o interessado, devendo o ato ser publicado nos mesmos termos do edital.

Parágrafo único. É permanente o cadastramento de novos interessados.

Art. 5º O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação.

Art. 6º A contratação do credenciado ocorrerá conforme a necessidade da Administração Municipal, devendo a quantidade necessária a ser contratada naquele momento ser dividida entre todos os credenciados.

Art. 7º Para a contratação do credenciado deverá ser feito processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o processo observar o art. 72 da mesma lei.

§ 1º O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

§ 2º O instrumento de contrato deverá observar o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser substituído, conforme inciso II do art. 95 da mesma lei, por outro instrumento hábil na hipótese de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 3º Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração, que será expressamente prevista no edital.

§ 4º Será admitida a denúncia (extinção do contrato) por quaisquer das partes nos prazos fixados no edital.

Art. 8º Conforme inciso II do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, acerca dos atos praticados cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

§ 1º O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§ 2º Na elaboração da decisão a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Art. 9º Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, com o auxílio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno.

Art. 10° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:A9E37779

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 54 DE 2023

DECRETO Nº 54/2023
DATA: 23/03/2023

Súmula: Dispõe sobre normas e diretrizes para a realização da contratação por meio de Sistema de Registro de Preços pelos órgãos do Poder Executivo do Município de BOA VISTA DA APARECIDA-PR.

O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º As contratações realizadas pela Administração Municipal poderão ser processadas por sistema de registro de preços, sem prejuízo do dever de planejar, observadas, no que for possível, as exigências pertinentes à fase preparatória do processo de contratação.

Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá ser adotado nos casos de contratação direta, desde que a situação específica esteja enquadrada em uma hipótese que admita a contratação direta.

Art. 2º. O edital para o sistema de registro de preços deverá indicar:

I - que a licitação é destinada ao registro de preços;

II - o órgão gerenciador e órgãos participantes, bem como a estimativa de quantidades a serem adquiridas por cada órgão;

III - a possibilidade de registro de mais de um fornecedor;

IV - as regras de convocação dos fornecedores registrados;

V - a possibilidade de ingresso de novos interessados após a assinatura da ata de registro de preços;

VI - a quantidade inicial a ser adquirida, sempre que for possível identificá-la;

VII - as quantidades e a periodicidade estimadas das aquisições, sempre que for possível identificá-las;

VIII - a quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade;

IX - a quantidade mínima para cada contratação, buscando a viabilidade econômica da entrega;

X - que poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação; e

XI - as demais condições de contratação.

Art. 3º. A ata de registro de preços é o documento que vincula as partes ao fornecimento nas condições previstas, devendo indicar:

I - os órgãos participantes;

II - as especificações do objeto;

III - os preços registrados e os fornecedores que os ofertaram;

IV - as condições de execução;

V - as condições de alteração e de atualização do preço registrado;

VI - os prazos de vigência e de execução do contrato, se for o caso;

VII - as condições de pagamento e os critérios de atualização financeira;

VIII - as condições de ingresso de novos fornecedores na ata de registro de preços;

IX - as regras para convocação de fornecedores;

X - as regras sobre a vigência da ata de registro de preços; e

XI - as regras sobre o cancelamento do registro de fornecedor.

Art. 4º. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

§ 1º Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes e seus respectivos quantitativos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja anuência do fornecedor mais bem classificado na ata de registro de preços.

§ 2º Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

§ 3º Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.

§ 4º A ata de registro de preços deverá ser divulgada no sítio eletrônico oficial, com todas as atualizações, dispensando-se a publicação por outros meios.

§ 5º A Agente de Planejamento das Contratações e Licitações deverá divulgar no sítio eletrônico oficial, a cada 6 (seis) meses de vigência da ata de registro de preços, chamamento público com o objetivo de convocar novos fornecedores e possibilitar a alteração ou retirada dos preços registrados.

Art. 5º. O contrato decorrente da ata de registro de preços será regido pelas mesmas regras aplicáveis aos contratos administrativos em geral.

Parágrafo único. A substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, não altera as regras aplicáveis aos contratos administrativos em geral, inclusive em relação aos acréscimos ou supressões e ao reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 6º. Existindo ata de registro de preços vigente do Município que atenda às necessidades da Administração Municipal, somente será autorizada a contratação por outros meios diante de motivo superveniente e suficiente, indicado no respectivo processo de contratação, exigida, em qualquer caso, a demonstração da vantajosidade econômica da contratação.

Parágrafo único. Em caso de igualdade de condições, os signatários da ata de registro de preços terão preferência na contratação por outros meios, observada a ordem de classificação entre os fornecedores.

Art. 7º. O Município de BOA VISTA DA APARECIDA implementará sistema informatizado que possibilitará a realização de alterações na ata de registro de preços e o seu respectivo controle.

Art. 8º. Os processos de contratação por sistema de registro de preços estabelecerão atas de registro de preços permanentes, com a possibilidade de ingresso de novos fornecedores, a qualquer tempo, inclusive nas atas oriundas de contratação direta, mediante pedido do interessado à Agente de Planejamento das Contratações e Licitações, acompanhado da sua proposta e dos documentos exigidos na fase de seleção do fornecedor.

§ 1º AAgente de Planejamento das Contratações e Licitações, será o gestor da ata de registro de preços,julgará o pedido de inclusão em até 10 (dez) dias úteis, abrindo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão, para interposição de recurso e contrarrazões em igual prazo.

§ 2º A Agente de Planejamento das Contratações e Licitações deverá julgar os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º O registro de novos fornecedores na ata de registro de preços será realizado segundo a ordem cronológica de ingresso.

§ 4º Para ocupar a posição de menor preço, a redução deverá ser de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) em relação ao menor preço até então registrado.

Art. 9º O gerenciador da ata de registro de preços deverá comunicar a intenção de aquisição, com quantidade a ser adquirida e data da contratação, para viabilizar a alteração de preços pelos fornecedores registrados.

§ 1º Comunicada a intenção de aquisição, os fornecedores terão até as 23h59m do dia útil subsequente para formalizar a alteração dos seus preços.

§ 2º Os preços propostos terão caráter sigiloso até o encerramento do prazo, devendo o contrato ou instrumento equivalente ser realizado com o fornecedor de menor preço, vedada nova alteração de preço pelos fornecedores após o esgotamento do prazo, para esse pedido.

§ 3º O disposto neste artigo poderá ser dispensado na fase de preparatória da contratação, desde que devidamente justificada a urgência nas contratações oriundas da ata de registro de preços.

§ 4º O procedimento de pedidos dos órgãos participantes ao gestor da ata de registro de preços, para cumprimento da regra disposta no**caput**, será definido por instrução normativa da Agente de Planejamento das Contratações e Licitações.

Art. 10. A cada ingresso de novo fornecedor, com preço inferior a pelo menos 0,5% (meio por cento) do menor preço registrado, ocorrerá a renovação automática do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses.

Parágrafo único. A ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos, caso não haja a renovação automática do prazo de vigência nos termos do**caput**deste artigo.

Art. 11. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos previstos em edital.

§ 1º Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o fornecedor poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré-qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.

§ 2º Nos processos de contratação que envolvam análises complexas de amostras, o edital estabelecerá que a alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, devendo o prazo para a análise estar previsto em edital.

§ 3º Nas contratações que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o edital poderá prever, justificadamente, a impossibilidade de alteração da marca.

§ 4º A regra disposta neste artigo também se aplica aos contratos administrativos.

Art. 12. A Agente de Planejamento das Contratações e Licitações será o órgão gerenciador das atas de registro de preços da Administração Municipal.

§ 1º Compete ao órgão gerenciador:

I - autorizar a instauração e homologar as licitações para registro de preços;

II - registrar a intenção de registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades;

III - consolidar as informações relativas à pesquisa de preços, estimativa individual e total de consumo;

IV - promover a adequação do objeto visando padronização e racionalização;

V - instruir o processo de contratação, elaborando todos os documentos da fase preparatória, quando for o caso;

VI - realizar a licitação ou a contratação direta;

VII - providenciar a assinatura da ata de registro de preços e sua disponibilização aos órgãos participantes;

VIII - autorizar ou rejeitar solicitações de novos fornecedores para o ingresso na ata de registro de preços;

IX - cancelar o registro de fornecedor;

X - conduzir os procedimentos para atualização do preço registrado;

XI - aplicar as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, garantida a ampla defesa e o contraditório; e

XII - providenciar o registro, no Portal Nacional de Contratações Públicas, das sanções aplicadas quando for obrigatório para o Município de BOA VISTA DA APARECIDA-PR.

§ 2º Nos casos de objetos de uso específico, a instrução da fase preparatória será realizada pela Secretaria demandante.

§ 3º As sanções referentes ao descumprimento da ata de registro de preços ou do contrato, no caso de contratação realizada por órgão participante que não seja do município de BOA VISTA DA APARECIDA, serão aplicadas pelo próprio órgão participante.

Art. 13. A Administração Municipal poderá aderir a atas de registro de preços de órgãos e entidades do próprio município de BOA VISTA DA APARECIDA, estaduais, distritais ou federais.

§ 1º Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de BOA VISTA DA APARECIDA por órgãos e entidades de outros municípios.

§ 2º A verificação da existência de ata de registro de preços compatível com a necessidade da Administração Municipal deverá ocorrer na fase preparatória do processo de contratação.

§ 3º Para a análise da compatibilidade da ata de registro de preços a ser aderida, deverão ser verificadas todas as regras do termo de referência da licitação correspondente, em especial, as especificações do objeto, as condições de execução e o preço registrado.

§ 4º Quando o estudo técnico preliminar concluir pela compatibilidade da ata de registro de preços, indicando a adesão como solução mais vantajosa, a elaboração do termo de referência poderá ser dispensada, adotando-se, para o processo de adesão, as condições do termo de referência do processo de contratação que gerou a ata.

§ 5º A pesquisa de preços, nos termos do Decreto Municipal que a regulamenta, é obrigatória no processo de adesão a atas de registro de preços.

Art. 14. O fornecedor poderá ser excluído da ata de registro de preços, também, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

III - sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

IV - ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou

V - houver razão de interesse público, devidamente justificada.

Parágrafo único. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Planejamento e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, dispensando-se a divulgação por outros meios.

Art. 15. Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, com o auxílio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno, aplicando-se de forma subsidiária o Decreto do Estado do Paraná nº 10086/2022 para os casos omissos na presente regulamentação, estando desde já recepcionado em referidos casos por meio desde Decreto.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:A682C1AB

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 55 DE 2023

DECRETO Nº 55/2023
Data: 23/03/2023

SÚMULA – Fixa calendário de feriados, pontos facultativos e recessos do exercício 2023 nas repartições públicas municipais de Boa Vista da Aparecida/PR, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e tornar público, com antecedência o ponto facultativo e o recesso;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas; e

CONSIDERANDO, a necessidade de resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos essenciais, que não poderão sofrer descontinuidade,
DECRETA:
Art. 1º. Fica fixado o calendário dos Feriados, Pontos Facultativos e Recessos para o exercício de 2023, para as repartições públicas municipais, ocasião em que não haverá expediente forense:
I – 07 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo – (ponto facultativo);
II – 21 de abril, sexta-feira, Tiradentes – (feriado nacional);
III – 1º de maio, segunda-feira, Dia do Trabalho – (feriado nacional);
IV - 08 de junho, quinta-feira, Corpus Christi – (ponto facultativo);
V – 09 de junho, sexta feira – recesso de Corpus Christi;
VI – 24 de julho, segunda-feira, recesso do feriado municipal do dia colono;
VII – 25 de julho, terça feira, feriado municipal, dia do colono (Lei Municipal nº 09/2003);
VIII – 7 de setembro, quinta-feira, Independência do Brasil – (feriado nacional);
IX – 8 de setembro, sexta-feira, recesso do feriado de Independência do Brasil.
X - 12 de outubro, quinta-feira, dia de Nossa Senhora Aparecida e data da Emancipação Política do Município de Boa Vista da Aparecida – (feriado municipal – Lei Municipal nº 10/2006)
XI – 13 de outubro, sexta-feira recesso do ponto facultativo de Nossa Senhora Aparecida e da data da Emancipação Política do Município de Boa Vista da Aparecida/PR;
XII - 02 de novembro, quinta-feira, Finados – (feriado nacional);
XIII – 03 de novembro, sexta-feira, recesso do Feriado Nacional de Finados;
XIV – 15 de novembro, quarta-feira, Proclamação da República – (feriado nacional);
XV – 25 de dezembro, segunda-feira, Natal – (feriado nacional).
Parágrafo único. O dia 28 de outubro, dia do Servidor Público, ocorrerá num sábado, ao passo que, o dia 15 de outubro, dia do professor, será em um Domingo, não havendo a necessidade menção destas datas no presente decreto, tendo em vista que não há expediente forense aos sábados e domingos.

Art. 2º. Nos serviços considerados essenciais, deverá ser organizada escala de serviço a fim de que a paralisação não prejudique o atendimento à população.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Paraná, em 23 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:969473EE

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 001 DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

SUMULA: Aprova a Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro 2019.

.

Vania regina da ruz, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 406/2020 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião Ordinária no dia 16 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1ª - Publicar a aprovação da Prestação de Contas do Demonstrativo Serviço, Gestão PBF e Gestão SUAS, do Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro 2021, por esse Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida- PR.

Art. 2ª- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 23 de março de 2023.

VANIA REGINA DA CRUZ
Presidente C.M.A.S

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:5D9118F9

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023 Pelo presente a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, torna público que está aberto processo de Dispensa de Licitação, com base no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, c/c art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, para contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel com a seguinte especificação: Pacote de no mínimo 40.000 mil minutos de ligação VC1, VC2, e VC3, para móvel on, off e fixo para qualquer operadora com utilização do CSP15. Pacote de no mínimo 10.000 sms, para móvel on, off net, pacote de 2GB de internet com redução de velocidade para 128kpps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes, e serviço de gestão de voz e dados via web incluso no pacote além de gestão do dispositivo. Fornecimento de Aparelho telefone Dual sim 5G, tela de no mínimo 6", com no mínimo 128gb, 4GB Ran. Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preços concomitantemente com os documentos de habilitação, impreterivelmente até às **17h00min do dia 29/03/2023**, unicamente através do e-mail contabilidade@camboavi.pr.gov.br, ou mediante protocolo em envelope lacrado na sede da Câmara Municipal com endereço no rodapé, sob pena de não participação.
PROPOSTA PREÇOS: A proposta de preços deverá conter o objeto detalhado, a marca ofertada, os prazos de entrega/prestação dos serviços e prazos de garantia, e incluirá todas as despesas inerentes ao objeto, sem ônus a Câmara Municipal.

Item	Descrição do Objeto	Und	Qtd	Valor Unit. Mês máximo	Valor Total máximo
01	12 (doze) planos com Pacotes de no mínimo 40.000 mil minutos de ligação VC1, VC2, e VC3, para móvel on, off e fixo para qualquer operadora com utilização do CSP15. Pacote de no mínimo 10.000 sms, para móvel on, off net, pacote de 2GB de internet com redução de velocidade para 128kpps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes, e serviço de gestão de voz e dados via web inclusi no pacote além de gestão do dispositivo.	mês	12	69,99	839,88
02	Aparelho telefone Dual sim 5G, tela de no mínimo 6", com no mínimo 128gb, 4GB Ran.	mês	12	1.670,00	20.040,00
Valor Total				2.509,88	20.879,88

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Ato constitutivo da Pessoa Jurídica, Cartão CNPJ, Certidão Negativa de débitos Federal, Certidão Negativa de débitos Estadual, Certidão Negativa de débitos Municipal, Certidão Negativa de débitos para com o FGTS, Certidão Negativa de débitos Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata (60 dias de sua emissão). As certidões acima devem ser relacionadas ao domicilio sede da participante. Assim, pelo cumprimento das determinações legais, determino a imediata publicação deste aviso, mantendo-o público no portal transparência, diário oficial.

Autue-se, Publique-se.

Boa Vista da Aparecida, 22 de março de 2023.

VOLMIR PEREIRA RAMOS
Presidente Câmara Municipal
Boa Vista da Aparecida/PR.

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:3E14BBC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº004/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº004/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Faz publicar a composição da comissão especial eleitoral, responsável pelo Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares para o mandato 2024-2027

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso das atribuições, baseado na resolução nº 231/2022 do CONANDA e reunido extraordinariamente no dia 22 de março de 2023;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a formação da Comissão Especial de Eleição do Conselho Tutelar, tendo como membros, na presidência Claudinéia Falcade Scremim Porkote (governamental) na vice-presidência Ilma Tenório Cavalcante Briski (não governamental) e demais membros: Daiane de Fátima Squena dos Santos, Roselei Bueno do Nascimento, Fabíola Alberti e Fabiano Kanehiro Tajiri (governamentais) e Jocélia Bueno do Nascimento Castro, Luciano de Jesus Cardoso, Carlos Diego Correa e Aurini de Oliveira (não governamentais).

Art.2º- As funções atribuídas a comissão especial eleitoral estão previstas na resolução nº 231/2022 do CONANDA.

Art. 3º - Está resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaiuva do Sul, 22 de março de 2023.

JOCÉLIA BUENO DO NASCIMENTO CASTRO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Sirlei Costacurta Borato Pereira
Código Identificador:EB69C4DC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO 19-2023

CONTRATO Nº 19/2023 – PREGÃO Nº 21/2023
OBJETO: CAMINHÃO CAÇAMBA 6M³
CONTRATADO: ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 08.206.867/0001-00
VALOR: R$ 439.480,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.

BOCAIÚVA DO SUL, 23 DE MARÇO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:3762FCBE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 21/2023

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	21/2023
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	23/03/2023
Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE NOVO, A SER CUSTEADO COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO N° 927271/2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) ECS COMERCIO DE VEÍCULOS R EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.206.867/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 439.480,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais).

Bocaiúva do Sul, 23 de março de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:64FFA408

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO 21-2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, torna público a todos os interessados em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 21/2023, conforme segue abaixo:

Onde lê-se: "PARA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

a) Certificado do IQA – Instituto de Qualidade Automotiva (licença de Uso da marca da conformidade para pneus novos, conforme requisitos do Sistema Brasileiro de Avaliação e Conformidade) e Certificado de Qualidade do INMETRO – Conforme Portaria nº 5 de 14/01/2000 e Portaria nº 35 de 05/03/2001;
b) Certificado de Regularidade expedido pelo IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente de dos Recursos Naturais Renováveis;

8.3.1 A documentação relativa a letra "a)" deste item não se aplica a pneus fora de estrada. Os pneus fora de estrada deverão estar identificados com o símbolo do Sistema Brasileiro de Certificação-SBC.
Obs: Se o licitante for distribuidor deverá obter os documentos referentes aos itens "a), b)," junto ao fabricante dos produtos cotados.

Leia-se: "PARA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Certificado de Qualidade do INMETRO – Conforme Portaria nº 5 de 14/01/2000 e Portaria nº 35 de 05/03/2001;

Certificado de Regularidade expedido pelo IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente de dos Recursos Naturais Renováveis;

A documentação relativa a letra "a)" deste item não se aplica a pneus fora de estrada. Os pneus fora de estrada deverão estar identificados com o símbolo do Sistema Brasileiro de Certificação-SBC.

Obs: Os documentos referentes aos itens "a), b)," podem ser em nome do importador.

Fica alterada a data de abertura da presente licitação para o dia 13 de abril de 2023, às 13:30 horas.

Bom Jesus do Sul, 23 de março de 2023.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:EA011D59

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 36-2023

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 36/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.652.030/0003-32, com sede ao Acesso Florenal Ribeiro, n° 1551 - D, Bairro Quedas do Palmital, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. LUIZ EDUARDO RAZZIA GIACOMEL, sob RG n° 2088025172 SSP/RS inscrito no CPF nº 027.189.970-01, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NA QUANTIDADE

Fica aditivada em 25% a quantidade do item 95, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de R$ 1.436,00 (um mil, quatrocentos e trinta e seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 23 de março de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante -

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
- Contratada -

TESTEMUNHAS:

MARIELE SCHERES

ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CA2D97CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Suesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO nº-89/2023.
DATA: 23/03/2023.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor **José Roberto da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

: N O M E A R :

Art.1º- Fica nomeado o senhor **Kaique Aparecido de Morais**, inscrito no CPF/MF- 099.671.319-00 no cargo de Comissionado Diretor de Crédito e Fomento- CC 6 junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 23 de Março de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:AC21A3F9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-94/2023.
DATA: 23 de março de 2023.

-concede licença tratamento sáude -

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora VANESSA ROSA VAIS, inscrita no CPF/MF-851.377.319-00 matrícula nº-202308- cargo SERVIÇOS GERAIS –Regime Estatutário- 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Tratamento de Saúde a partir de 20/03/23 a 03/05/23 devendo retornar suas atividades normais em 04/05/23.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 23 de março de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:79DA8087

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.636, DE 23 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio transporte a Ketlyn Kauana Rodrigues da Silva Ferreira.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º Fica autorizada a concessão de auxílio financeiro, destinado a custear as despesas com o transporte diário da menor **Ketlyn Kauana Rodrigues da Silva Ferreira**, brasileira, menor incapaz, estudante, portadora do RG nº 14.423.651-3, nascida em 17 de fevereiro de 2014, filha de Claudinei Ferreira e de Andressa Rodrigues da Silva, de sua residência, na Comunidade de São Cristóvão, até a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE.
Art. 2º O valor mensal será de R$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais), que correspondem a 75 (setenta e cinco) litros de gasolina comum.
Parágrafo Único. Havendo reajuste, do preço da gasolina comum, fica autorizado o Poder Executivo a promover o reajuste do valor constante do caput deste artigo, para a mesma quantidade de litros.
Art. 3º Os valores mensais serão recebidos pela senhora Marilene Barbino Ramos, inscrita no CPF nº 032.409.639-90, guardiã e avó da menor Ketlyn Kauana Rodrigues da Silva Ferreira e, responsável pelo transporte com veículo próprio.
Art. 4º A guardiã Marilene Barbino Ramos deverá, a cada 02 (dois) meses, comprovar a regularidade do comparecimento escolar da menor Ketlyn Kauana Rodrigues da Silva Ferreira, para manter o recebimento deste auxílio.
§ 1º. A comprovação será feita mediante a apresentação de Declaração de Matrícula e Frequência, expedida pela APAE.
§ 2º. A ausência de comprovação bimestral impedirá o pagamento do auxílio.
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias vinculadas ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 23 de março de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:A144D41B

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 057, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Conceder diária de viagem ao servidor Clayton Cesar da Silva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Clayton Cesar da Silva**, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 021.776.819-95 e RG n° 7.054.226-9, **½ (meia) diária de viagem**, para o dia 23 de março de 2023, com veículo oficial, até a cidade de Cascavel – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente, até a Gastroclínica.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 23 de março de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B79FB580

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 058, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao **servidor Paulo Sergio do Carmo**, ocupante do cargo efetivo de motorista, inscrito no CPF nº 029.196.079-01, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 24 de março de 2023, para a Cidade de Cascavel – PR., com veículo oficial, para transporte de pacientes, o Hospital UOPECCAN.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 23 de março de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:24585147

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 04 AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 114/2021

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 04
AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 114/2021
CONTRATADA: PRESTADORA DE SERVICOS FRIZZO LTDA - ME
CNPJ: 20.196.165/0001-98
Cláusula Primeira – Prazo de Execução
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 60 dias, até a data de 24 de maio de 2023, conforme Parecer Técnico do setor de engenharia e solicitação da empresa contratada e Parecer Jurídico, em anexo.
Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul, 23 de março de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Magáli Novadzki
Código Identificador:CC2B6174

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, a aquisição de Concreto Usinado FCK 20,0 para a construção da base de parques infantis da Rede Municipal de Ensino. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PROPONENTE	VALOR TOTAL
1	Aquisição de Concreto Usinado FCK 20,0 para a construção da base de parques infantis da Rede Municipal de Ensino	**MINERAÇÃO CONCRETO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 79.618.476/0001-40**	**R$ 17.451,00 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS)**
R$ 17.451,00 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS)			

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 23 de Março de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:83C92ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, aquisição de camisetas para os funcionários que irão trabalhar nas festividades em comemoração ao 41º aniversário do Município de Braganey- Expo Braga 2023. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PROPONENTE	VALOR TOTAL
1	aquisição de camisetas para os funcionários que irão trabalhar nas festividades em comemoração ao 41º aniversário do Município de Braganey- Expo Braga 2023.	**MARLI B. PASOLINE - CONFECÇÕES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 04.883.827/0001-41**	**R$ 12.900,00 (DOZE MIL E NOVECENTOS REAIS)**
R$ 12.900,00 (DOZE MIL E NOVECENTOS REAIS)			

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 23 de Março de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:4CEF4E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, aquisição de Nitrogênio Líquido para suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PROPONENTE	VALOR TOTAL
1	Aquisição de Nitrogênio Líquido para suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.	**NITROTEC – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 09.492.811/0001-21**	**R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)**
R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)			

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 23 de Março de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:93DAED0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 60/2023

Processo dispensa Nº. 37/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 37/2023, de 23/03/2023, para o qual tem como objeto: "PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS EM CAMPEONATOS REALIZADOS PELA CBKB" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KICKBOXING, CNPJ Nº 00.217.651/0001-38 no valor total de R$14.650,00 (Quatorze Mil, Seiscentos e Cinqüenta Reais).

Cafeara - PR, vinte e três dias de março de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2887537C

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2023
DISPENSA Nº 37/2023

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KICKBOXINGCNPJ Nº 00.217.651/0001-38
Objeto: PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS EM CAMPEONATOS REALIZADOS PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KICKBOXING
VALOR : R$14.650,00 (Quatorze Mil, Seiscentos e Cinqüenta Reais).
Lei 8666/93
Vigência: 12 meses
Assinatura: 23/03/2023

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:09E5A5B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 030/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 135/2022

ATA Nº 030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 135/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 254/2022
Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, (24/02/2023), às 08:30 horas, no endereço **www.bll.org.br** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 178/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 254/2022**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 135/2022**, cujo o objeto refere-se aquisição de 01 (um) ancinho enleirador e espalhador, novo, que será utilizado como suporte para otimização dos serviços prestados ao produtor rural na produção de feno para alimentação animal, conforme demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por ITEM". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. EM seguida, o pregoeiro iniciou o julgamento dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o Pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde não obteve êxito. Em ato contínuo, o Pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, houve apresentação de intenção e razões recursais, sendo este julgado improcedente pelo Pregoeiro, conforme fundamentação completa contido no processo, mantendo a decisão exarada em sessão, sendo esta decisão ratificada pelo Prefeito Municipal, com os seguintes vencedores:

CNPJ	PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$
08.916.129/0001-56	FINARDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA	R$28.000,00 (vinte e oito mil reais)

O valor total da licitação R$28.000,00 (vinte e oito mil reais). Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. O Pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia **20/03/2023**, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C869FE0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 031/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2023

ATA Nº 031/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023

Aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e três, (24/02/2023), às 08:30 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 178/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 035/2023**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 021/2023**, cujo o objeto refere-se ao Registro de Preços para contração de pessoa jurídica especializada para futuras e eventuais prestação de serviços de aulas, realização de oficinas (dança, balé, dança contemporânea, ginástica rítmica, xadrez e teatro), com instrutores qualificados, através do Termo de apoio financeiro ao projeto ARTE E MOVIMENTO – COPACOL referente a lei 1.885/2022, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência **(Anexo I)** do presente Edital. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por ITEM". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou o julgamento dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o Pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde não obteve êxito. Em ato contínuo, o Pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, não houve nenhuma manifestação por parte dos interessados, assim concordando com os seguintes vencedores:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
22.971.487/0001-92	CR TRANSPORTES E RECRUTAÇÃO DE TALENTOS LTDA	R$315.500,00 (trezentos e quinze mil e quinhentos reais)

O valor total da licitação R$315.500,00 (trezentos e quinze mil e quinhentos reais). Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. O Pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia **22/03/2023**, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F6134ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS, REALIZAÇÃO DE OFICINAS (DANÇA, BALÉ, DANÇA CONTEMPORÂNEA, GINÁSTICA RÍTMICA, XADREZ E TEATRO), COM INSTRUTORES QUALIFICADOS, ATRAVÉS DO TERMO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO ARTE E MOVIMENTO – COPACOL REFERENTE A LEI 1.885/2022, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS., conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
CR TREINAMENTOS E RECRUTACAO DE TALENTOS LTDA - ME CNPJ 22.971.487/0001-92	315.500,00	TREZENTOS E QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação R$ 315.500,00 (Trezentos e Quinze Mil e Quinhentos Reais)

Cafelândia/PR, 23 de março de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:21FE794E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que às 08h30min do dia 10 de abril de 2023, na plataforma **Plataforma BLL Compras (https://bll.org.br/)**, realizará licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com as especificações do Edital, para aquisição de:

OBJETO	QTDE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
ROLO COMPACTADOR	1	718.333,33	120

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Adriano Effting, na Prefeitura Municipal de Cafelândia, localizada na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia, Paraná, Brasil – Telefone: (45)3241-4352 – e-mail: adriano.compras@cafelandia.pr.gov.br. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço supracitado das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou no Portal da Transparência do Município de Cafelândia/PR, no endereço eletrônico http://www.cafelandia.pr.gov.br/.

Cafelândia/PR, 23 de março de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal N° 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:88CDEBA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **CR TREINAMENTOS E RECRUTACAO DE TALENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 22.971.487/0001-92, endereço RUA JOSE CORREIA, SOBRINHO, 590 - CEP: 85415000 - BAIRRO: ALVORADA, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL: nonato191@hotmail.com, TELEFONE: (45)3241-3698 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) JOVANEIS APARECIDO FERNANDES, portador da cédula de identidade RG Nº 82872914, devidamente inscrito no CPF N° 030.159.339-65.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS, REALIZAÇÃO DE OFICINAS (DANÇA, BALÉ, DANÇA CONTEMPORÂNEA, GINÁSTICA RÍTMICA, XADREZ E TEATRO), COM INSTRUTORES QUALIFICADOS, ATRAVÉS DO TERMO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO ARTE E MOVIMENTO – COPACOL REFERENTE A LEI 1.885/2022, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor Total: R$ 315.500,00 (Trezentos e Quinze Mil e Quinhentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e JOVANEIS APARECIDO FERNANDES
Vigência: 23/03/2023 a 22/03/2024.
Data da Assinatura:23/03/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D8DFA16A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 031/2023, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 178/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 035/2023, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 021/2023,** que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS, REALIZAÇÃO DE OFICINAS (DANÇA, BALÉ, DANÇA CONTEMPORÂNEA, GINÁSTICA RÍTMICA, XADREZ E TEATRO), COM INSTRUTORES QUALIFICADOS, ATRAVÉS DO TERMO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO ARTE E MOVIMENTO – COPACOL REFERENTE A LEI 1.885/2022, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS**., conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
CR TREINAMENTOS E RECRUTACAO DE TALENTOS LTDA - ME CNPJ 22.971.487/0001-92	315.500,00	TREZENTOS E QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 315.500,00 (Trezentos e Quinze Mil e Quinhentos Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 23 de março de 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BF634BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 204/2023-DRH

SÚMULA: Concede Licença Sem Vencimentos à Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Sem Vencimentos à Servidora **FERNANDA DA COSTA GAMA**, matricula 767321570, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, pelo período de 12 (doze) meses, compreendido de 23/03/2023 a 21/03/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de março de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3ACBEB83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados em participar do **Certame Licitatório n° 029/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°017/2023**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto Contratação de empresa especializada para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de produtos de panificação para atendimento das secretarias do Município de Cafelândia, a **RETIFICAÇÃO** do referido Edital. **PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48 DA LEICOMPLEMENTAR Nº 147/2014. 1.3. APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE**

BENEFÍFICO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES. O Edital Retificado na integra está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Cafelândia (http://www.cafelandia.pr.gov.br/). A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO fica prorrogada para **10 de abril de 2023 às 08h30min**, no site www.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4352.

Cafelândia/PR, 23 de março de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal nº 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:33F8747A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados em participar do **Certame Licitatório n° 031/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°019/2023**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto Contratação de empresa especializada para registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de material de higiene e limpeza em atendimento as secretarias do município de Cafelândia, a **RETIFICAÇÃO** do referido Edital. **PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48 DA LEICOMPLEMENTAR Nº 147/2014. 1.3. APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍFICO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES.** O Edital Retificado na integra está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Cafelândia (http://www.cafelandia.pr.gov.br/). A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO fica prorrogada para **06 de abril de 2023 às 08h30min**, no site www.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4352.

Cafelândia/PR, 23 de março de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal nº 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5FDD4D57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 41/2023

PORTARIA Nº 41/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a partir de 24/03/2023 a profissional adiante citada a partir da data de 24/03/2023, portadora da Cédula de Identidade RG. 904445/IICCECF/RO, inscrita no CPF. 839.439.602-00, para exercer o cargo de Procuradora Jurídica, aprovada no Concurso Público 003/2019, conforme edital de convocação 07/2023.

I – LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 23º do mês de março de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:C6666820

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 42/2023

PORTARIA Nº 42/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - REVOGAR a concessão de férias do servidor:
- Carla Geovana Fornel, concedidas através da Portaria 35/2023, de 15/03/2023 a partir do dia 20/03/2023 .

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 23º dia do mês março de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:FE9858A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DISPENSA 04/2023 RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2023-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 04/2023,** cujo objeto é o **"REVISÃO OBRIGATORIA PELO FABRICANTE, DE 250 HORAS DO TRATOR LANDINI BRUTUS 80 CV PLATAFORMADO, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **ATAIDE LYCENKO PEÇAS E MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **00.961.287/0001-16**, vencedora com valor global de **R$ 2.395,87** (dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Campina do Simão - PR, vinte e três dias de março de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:A08F54D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 30, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Portaria Nº. 30, de 23 de março de 2023.

Súmula: Exonera a pedido servidor nomeado para o cargo em comissão de Assessor Jurídico.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor Carlos José Sebrenski, portador do CPF Nº 633.591.629-00, nomeado para o cargo em comissão de Assessor Jurídico. Ficando exonerado a partir de 23/03/2023, conforme solicitação do mesmo.

Art. 2º Registre-se e publique-se em 23 de março de 2023, revoga- se a Portaria N° 51, de 24 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:85996EEE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 31 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Portaria Nº. 31 de 23 de março de 2023.

Súmula: Designa Leiloeiro e Equipe de Apoio para atuar em Licitações na Modalidade Leilão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Campina do Simão - PR

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Leomarcio De Lima Santos**, portador do CPF nº. 089.192.659-33, para atuar como Leiloeiro em Licitações na Modalidade Leilão no âmbito da Prefeitura Municipal do Município de Campina do Simão – Pr e Equipe de Apoio: **Marcio Vasiak,** portador do CPF: 040.903.599-88, e **Aline Alves Ferreira** CPF: 073.634.539-69**.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga a portaria N° 93, de 20 de junho de 2022.

Registre-se e publique-se em, 23 de março de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:E13DB957

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO N° 1964/2023 DE 23/03/2023

ESTADO DO: PR
Exercício: 2023
Decreto n° 1964/2023 de 23/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 866/2022 de 24/01/2023.
Decreta:
Art.
1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$86.267,51 (oitenta e seis mil e duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.04.122.0004.2.006		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	
65 - 3.3.90.93.00.00	3203	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	129,41
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
11.002		FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
11.002.23.695.0017.2.025		Ações de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos.	
425 - 4.4.90.52.00.00	3006	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.138,10
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.04.122.0004.2.006		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	
65 - 3.3.90.93.00.00	31000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	60.000,00
Total Suplementação:			86.267,51

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 23 de Março de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:E78D2136

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 33 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 33/2023
Processo n.º: 102/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, EM ÂMBITO NACIONAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E AOS CASOS ESPECÍFICOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DESTE EDITAL.
Emissão: 23 de março de 2023
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 06 de abril de 2023, às 09h00m e será conduzida pelo Pregoeiro com o

auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:78938A0D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 80 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 80/2023
ID n.º 2023108
Modalidade: Pregão 204/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO, CNPJ: 13.559.782/0001-45. Valor: R$ 205.355,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 9 de Março de 2023

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:788EC1A3

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 81 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 81/2023
ID n.º 2023109
Modalidade: Pregão 204/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ATUAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, CNPJ: 45.293.736/0001-33. Valor: R$ 32.280,45. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 9 de Março de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C2FF3306

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 82 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 82/2023
ID n.º 2023110
Modalidade: Pregão 204/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: CHÃO DE GIZ EIRELLI, CNPJ: 29.071.796/0001-55. Valor: R$ 1.044,89. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 9 de Março de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CC27ACE5

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 83 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 83/2023
ID n.º 2023111
Modalidade: Pregão 204/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: COMERCIO ATADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 29.322.621/0001-73. Valor: R$ 14.031,62. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 9 de Março de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C0665EAC

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE 84 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 84/2023
ID n.º 2023112
Modalidade: Pregão 204/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: DAVOS COMERCIO DE EMBALAGENS, CNPJ: 31.726.339/0001-01. Valor: R$ 355.172,21. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 9 de Março de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:12246A20

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 85 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 85/2023
ID n.º 2023113
Modalidade: Pregão 204/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: DISTRIMAIS INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 32.362.306/0001-84. Valor: R$ 17.476,20. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 9 de Março de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AAB3AA66

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 86 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 86/2023
ID n.º 2023114

Modalidade: Pregão 204/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: D.S COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E ARTIGOS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ: 30.683.680/0001-56. Valor: R$ 27.541,56. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 9 de Março de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DA26741A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE 87 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 87/2023
ID n.º 2023115
Modalidade: Pregão 204/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: F G DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 36.046.750/0001-41. Valor: R$ 65.484,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 9 de Março de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5ABFED80

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 88 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 88/2023
ID n.º 2023116
Modalidade: Pregão 204/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME, CNPJ: 11.300.287/0001-91. Valor: R$ 178.338,15. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 9 de Março de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3D3BE10D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 89 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 89/2023
ID n.º 2023117
Modalidade: Pregão 204/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: J.P DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 05.785.417/0001-20. Valor: R$ 12.254,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 9 de Março de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9DAC9335

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 90 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 90/2023
ID n.º 2023118
Modalidade: Pregão 204/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI , CNPJ: 09.245.708/0001-87. Valor: R$ 2.359,50. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 9 de Março de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:688A06D5

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 91 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 91/2023
ID n.º 2023119
Modalidade: Pregão 204/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, CNPJ: 26.950.671/0001-07. Valor: R$ 19.825,85. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 9 de Março de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:32C5FA9B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 92 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 92/2023
ID n.º 2023120
Modalidade: Pregão 204/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: LUIZ MINIOLI NETTO EPP, CNPJ: 14.221.429/0001-13. Valor: R$ 15.317,54. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 9 de Março de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EB3ADB19

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 93 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 93/2023
ID n.º 2023121
Modalidade: Pregão 204/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 12.811.487/0001-71. Valor: R$ 3.428,14. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 9 de Março de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F917C11B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 94 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 94/2023
ID n.º 2023122
Modalidade: Pregão 204/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 45.471.842/0001-60. Valor: R$ 47.882,06. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 9 de Março de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EB4AB675

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 95 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 95/2023
ID n.º 2023123
Modalidade: Pregão 204/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: NOVO HORIZONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 34.034.228/0001-14. Valor: R$ 1.027,60. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 9 de Março de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2A93C8F9

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 96 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 96/2023
ID n.º 2023124
Modalidade: Pregão 204/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: PABLO LUÍS MARTINS ME, CNPJ: 09.138.326/0001-54. Valor: R$ 1.359,32. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 9 de Março de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B76BAAB3

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 97 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 97/2023
ID n.º 2023125
Modalidade: Pregão 204/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. , CNPJ: 08.903.201/0001-00. Valor: R$ 67.005,79. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 9 de Março de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9051E691

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 98 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 98/2023
ID n.º 2023126
Modalidade: Pregão 204/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,

CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI, CNPJ: 26.682.219/0001-01. Valor: R$ 3.548,35. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 9 de Março de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BC0D0F71

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 99 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 99/2023
ID n.º 2023127
Modalidade: Pregão 204/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: PP QUIMICA INDUSTRIAL EIRELI, CNPJ: 02.835.909/0001-95. Valor: R$ 30.919,17. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 9 de Março de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C78A9016

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 100 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 100/2023
ID n.º 2023128
Modalidade: Pregão 204/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: SEBOLD INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA, CNPJ: 39.655.478/0001-95. Valor: R$ 57.140,32. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 9 de Março de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D9AAABA2

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 101 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 101/2023
ID n.º 2023129
Modalidade: Pregão 204/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: SIGPLAST COMERCIAL LTDA, CNPJ: 12.793.110/0001-37. Valor: R$ 97.575,67. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 9 de Março de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B907D7F2

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 102 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 102/2023
ID n.º 2023130
Modalidade: Pregão 204/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 05.291.541/0001-30. Valor: R$ 2.190,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 9 de Março de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9151D181

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 103 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 103/2023
ID n.º 2023131
Modalidade: Pregão 204/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ZOOM COMERCIAL SÃO PAULO LTDA, CNPJ: 47.729.996/0001-34. Valor: R$ 45.619,67. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 9 de Março de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1FA8F003

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

IPRECAMPO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO DO TENENTE
ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO IV AO CONTRATO 03/2019

Contratado: Sulprev Consultoria e Gestão de Negócios Ltda
Objeto: Contratação de empresa para locação de sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social (prestação de serviços de instalação, manutenção, atualização, suporte técnico e treinamento aos usuários do sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social) e prestação de serviços de consultoria previdenciária
Dotação: **Contratação de empresa para LOCAÇÃO desistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social**
001.09.272.0001.2001 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.11.00 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES

Prestação de serviços de consultoria previdenciária
001.09.272.0001.2001 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
3.3.90.35.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.90.35.01.02 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA
Valor Mensal : R$ 3.974,20 (Três mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), conforme reajuste IPCA de 5,79%.

Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 18 de março de 2023.

IRINEU DREWENAK
Diretor Executivo

Publicado por:
Marystela da Silva Bogarim
Código Identificador:120908ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 059/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os termos do parágrafo 1º, do Art. 84º da Lei 221/93 Estatuto dos Servidores Municipais de Campo do Tenente.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede concedida gratificação de 15 % (quinze por cento) sobre os vencimentos, ao servidor efetivo estatutário Sr. EDERALDO DIAS DOS SANTOS**,** matrícula 6-2, ocupante do cargo de Contador, lotado na Secretaria de SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS, o servidor responsabilizar-se-á pela Contabilidade do Instituto de Previdência dos Servidores do Município – IPRECAMPO, e pela Responsabilidade Técnica da Contabilidade da Prefeitura.
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:AA75DF1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 099/2023

Declara de *utilidade publica* a desapropriação para instalação do Poço 06 referente à Ampliação SAA Campo Magro

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, Letras "e" e "h", e 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a desapropriação para instalação do Poço 06 referente a Ampliação SAA Campo Magro que será executado pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir.

Área: **214,79m²**
Proprietário: Neiva Jarek Lucca e outros, ou a quem de direito possa pertencer.

Situação: Corresponde a parte de um Terreno rural com área de 12.837,26m², situado na localidade de Costeira, no município de Campo Magro, deste Foro Regional de Almirante Tamandaré, destinada a implantação do poço CSB 06 – SAI nº 5972 do sistema de abastecimento integrado de Curitiba e Região Metropolitana, constante da matrícula nº24. 621 do Cartório de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré com a seguinte **descrição:**

Iniciando no vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.193.632,648 m** e **E 657.368,610 m**, situado no limite com o Imóvel de José Colodel e Rua Angelo Manfron; deste, segue confrontando com Rua Angelo Manfron; com o seguinte azimute e distância: 295°18'25" e 24,54 m até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.193.643,137 m** e **E 657.346,428 m**; deste, segue confrontando com Matrícula n° 24.621 - Remanescente; com o seguinte azimute e distância: 51°05'09" e 19,44 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.193.655,350 m** e **E 657.361,556 m**; deste, segue confrontando com José Colod azimute e distância: 162°44'20" e 23,77 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro**, Meridiano Central 51oWGr** e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.Projeto este desenvolvido pelo Engº Cartógrafo Soano Wacheski CREA Nº 82198-D/PR – ART nº 1720224533723

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da Ampliação SAA Campo Magro – Poço 06 na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Ampliação SAA Campo Magro – Poço 06.
Art. 4º - O proprietário da área atingida pela Ampliação SAA Campo Magro – Poço 06 limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da implantação, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluído entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da Ampliação SAA Campo Magro – Poço 06 da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este decreto não dispensa ou substitui certidões, licenças e alvarás de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual e municipal.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, 21 de março de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:8BF271D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 100/2023

Concede Gratificação do art. 46 a servidora Patricia Leal na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

O memorando SAS 099/2023

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede** Gratificação do art. 46 da Lei Complementar n.º 006/2012 no porcentual de **31,96%(trinta e um virgula noventa e seis por cento)**, à servidora **Patricia Leal,** matrícula n.º 2341, a partir de 20 de março de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 20 de março de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 21 de março de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:73FC3B92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102/2023

Nomeia o Grupo Técnico Permanente e a Equipe de Supervisão Técnica ambos integrados a estrutura administrativa para acompanhamento do PDM – Plano Diretor Municipal em atendimento à Lei Municipal 717/2012.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista,

a necessidade de monitorar e avaliar o Plano Diretor Municipal;
acompanhamento técnico e fiscalização da revisão do Plano Diretor Municipal;
D E C R E T A

Art. 1º - Nomear a o Grupo Técnico Permanente e a Equipe de Supervisão Técica ambos integrados a estrutura administrativo para o monitoramento, avaliação, acompanhamento técnico e fiscalização da revisão do Plano Diretor Municipal – PDM:

• Elaine Manfron Vieira – Matrícula 1990;
• Marcio Alves Moure – Matrícula 297;
• Apollo Rodrigues de Oliveira Aguiar, Matrícula 2593;
• Sergio Luiz Cambri – Matrícula 2189;
• Gydeon Pereira França – Matrícula 2368;
• Altair dos Santos – Matrícula 2057;
• Marineis Manfron da Silva - Matrícula 2589.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 464/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 23 de março de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:7B7AB93C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 892/2023

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Prefeitura Municipal, através do seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 003/2023, comunica a abertura do Pregão Eletrônico n. 017/2023, Processo n. 892/2023, para **"Registro de preço de serviços de conserto de pneus dos veículos e máquinas da frota municipal"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

A sessão de abertura da licitação, para recebimento e julgamento das propostas e habilitação, será conforme segue:

Dia: 10 de abril de 2023.
Hora: 08h30min (Horário de Brasília)
Local: Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)
UASG: 985499 - Prefeitura Municipal de Candói/PR.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói-PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 23 de março de 2023.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 003/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AC3EA362

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 082/2023 DATA: 20-03-2023

SÚMULA: **C**oncede Função Gratificada a Servidora Pública designada para a função que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, e de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 18/2019, de 04 de julho de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 21/2019, de 30 de dezembro de 2019, pela Lei Complementar nº 22/2021, de 04 de março de 2021, e pela Lei Complementar nº 23/2021, de 07 de julho de 2021, em especial pelo disposto nos artigos 23 e 30,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica concedida Função Gratificada, a servidora a seguir relacionada, de acordo com a função designada e respectivo símbolo:

Nome	Cargo	Função	Símbolo
Lucinéia Trevisan da Silva	Agente de Administração	Coordenador de Gerenciamento de Documentos Escolares Classe I	FGCOR5
		C.M.E.I.: Primavera	

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de março de 2023, revogada as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques - PR, 20 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:F7F1568A

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 086/2023 DATA: 23-03-2023

SÚMULA: Altera a Função Gratificada concedida aos Servidores Públicos designados para as funções que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, e de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 18/2019, de 04 de julho de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 21/2019, de 30 de dezembro de 2019, pela Lei Complementar nº 22/2021, de 04 de março de 2021, e pela Lei Complementar nº 23/2021, de 07 de julho de 2021, em especial pelo disposto nos artigos 23 e 30,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica alterada a Função Gratificada, aos servidores abaixo relacionados, de acordo com as funções designadas e respectivos símbolos:

Nome	Cargo	Função	Símbolo
Jaqueline Rohr Grohalski Gomes	Agente de Administração	Coordenador de Gerenciamento de Documentos Escolares Classe II	FGCOR4
		Resp. Controle da Lista de Espera para Atendimento Modalidade Creche	
Rafael Esteves de Carvalho Silva	Agente de Administração	Coordenador de Gerenciamento de Documentos Escolares Classe II	FGCOR4
		E.M.: Prof. Laurindo Parmigiani	

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de março de 2023, revogada as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques - PR, 23 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:7A9B9232

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 085/2023 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) E INTERESSE ESPECIFICO (REURB-E), DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO DE "TAROBA", NO LOTE URBANO Nº 97, DA QUADRA Nº 98, COM ÁREA DE 2.962,32M², MATRICULA Nº 15.366, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, E APROVAÇÃO DO RESPECTIVO PROJETO DE PARCELAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, do Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme artigos 14, I, 28 e 30 da citada Lei;

CONSIDERANDO a instauração do procedimento administrativo, baseado na Lei Federal nº 13.465/2017, para regularização fundiária do Núcleo Urbano Informal denominado de "TAROBA", no Lote Urbano nº 97, da Quadra nº 98, com área de 2.962,32m², Matricula nº 15.366, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques, com 13 (treze) lotes e a Travessa-1, caracterizado como de Interesse Social (REURB-S), para fins de regularização fundiária.
CONSIDERANDO o atendimento dos requisitos legais e dos trâmites administrativos para a conclusão do processo de regularização fundiária do Núcleo Urbano Informal denominado de "TAROBA", no Lote Urbano nº 97, da Quadra nº 98, com área de 2.962,32m², Matricula nº 15.366, com 13 (treze) lotes e a Travessa -1, nos termos do §2º do Art. 22 da Lei nº 13.465/2017, e para aprovação do respectivo projeto de parcelamento do solo;
CONSIDERANDO, o que preconiza a Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, no que diz respeito à regularização fundiária de parcelamento do solo para núcleos urbanos consolidados até 22 de dezembro de 2016, e anteriores à lei 6.766/1979;

CONSIDERANDO, que a presente aprovação tem por finalidade regularizar o núcleo urbano já consolidado, permitindo assim, aos proprietários dos lotes já ocupados a possibilidade de receber Certificado de Regularização Fundiária de legitimação de posse e/ou legitimação fundiária;

CONSIDERANDO, que a presente aprovação permitirá a regularização dos cadastros dos imóveis integrantes do núcleo, junto ao Cadastro Imobiliário Municipal, divisão integrante da Secretaria Municipal de Fazenda;

CONSIDERANDO, que a presente aprovação permitirá a devida e legal incorporação ao Patrimônio Público Municipal das áreas onde encontram-se os equipamentos públicos.

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada a conclusão do procedimento de regularização fundiária de Interesse Social (REURB-S) e Interesse Especifico (REURB-E) do Núcleo Urbano Informal denominado de "TAROBA", no Lote Urbano nº 97, da Quadra nº 98, com área de 2.962,32m², Matricula nº 15.366, com 13 (treze) lotes REURB-S e a Travessa-1, objeto do Processo Administrativo nº 009/2022, nos termos do artigo 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, no âmbito do Programa de Regularização Fundiária do Município de Capitão Leônidas Marques, no Estado do Paraná, Lei Municipal nº 2.362, de 06 de dezembro de 2018, denominada "Regulariza Capitão".

§ 1º - O Núcleo Urbano consolidado, que trata no caput desse artigo, compreende a área de 2.962,32m² do Lote Urbano nº 97, da Quadra nº 98, matricula nº 15.366, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques.
§ 2º - O Núcleo Urbano consolidado que trata no caput deste artigo é composto no total de 13 (treze) lotes e a Travessa-1, totalizando uma área de 2.962,32m² (dois mil novecentos e sessenta e dois metros e trinta e dois centímetros quadrados), considerando o projeto e memorial descritivo.
§ 3º - O núcleo urbano informal que trata no caput deste artigo, esta implantado e integrado à cidade na Zona Residencial 3, Sede-ZR3-SD, Lei Complementar nº 006/2018, de 27 de dezembro de 2018 (Plano Diretor Municipal de Capitão Leônidas Marques).

Art. 2º Fica aprovado do projeto de regularização fundiária e o projeto urbanístico do núcleo urbano informal consolidado com 13(treze) lotes e a Travessa-1, objeto do Processo Administrativo nº

009/2022, nos termos do artigo 30, inciso II, e ar go 40, inciso II, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 3º O parcelamento de solo proposto neste projeto de regularização fundiária, é somente para efeito do programa "Regulariza Capitão", sendo que após o registro dos lotes no cartório competente, qualquer futura alteração oriunda de remembramento, desmembramento, ou retificação de áreas, deverá seguir o que estipula a Lei Municipal Complementar nº 004/2018, de 27 de dezembro de 2018 (Plano Diretor Municipal de Capitão Leônidas Marques).

Art. 4º Fica estabelecido de acordo com os artigos 1, 2 a tabela de áreas fixadas nesse Artigo:

QUADRO DE ÁREAS – LOTE URBANO Nº 97, DA QUADRA Nº 98		
DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE**	**PORCENTAGEM (%)**
Área total	2.962,32m²	100%
Área total parcelada	2.962,32m²	100%
Nº Quadra	01	
Nº Lotes	13	
Travessa - 1	01	

Art. 5º Segue em anexo o memorial descritivo que contém a descrição de todos os lotes da Quadra nº 98, do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado de "TAROBA" LOTE URBANO Nº 97, DA QUADRA Nº 98;
TRAVESSA -1, QUADRA Nº 98, ÁREA = 270,14m²;
LOTE URBANO Nº 97-A, QUADRA Nº 98, ÁREA = 206,55m²;
LOTE URBANO Nº 97-B, QUADRA Nº 98, ÁREA = 230,96m²;
LOTE URBANO Nº 97-C, QUADRA Nº 98, ÁREA = 223,88m²;
LOTE URBANO Nº 97-D, QUADRA Nº 98, ÁREA = 246,50m²;
LOTE URBANO Nº 97-E, QUADRA Nº 98, ÁREA = 167,76m²;
LOTE URBANO Nº 97-F, QUADRA Nº 98, ÁREA = 216,20m²;
LOTE URBANO Nº 97-G, QUADRA Nº 98, ÁREA = 200,68m²;
LOTE URBANO Nº 97-H, QUADRA Nº 98, ÁREA = 179,95m²;
LOTE URBANO Nº 97-I, QUADRA Nº 98, ÁREA = 187,70m²;
LOTE URBANO Nº 97-J, QUADRA Nº 98, ÁREA = 190,14m²;
LOTE URBANO Nº 97-K, QUADRA Nº 98, ÁREA = 215,10m²;
LOTE URBANO Nº 97-L, QUADRA Nº 98, ÁREA = 221,39m²;
LOTE URBANO Nº 97-M, QUADRA Nº 98, ÁREA = 205,37m²;

Art. 6º Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) referente ao processo de regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado denominado de 'TAROBA", LOTE URBANO Nº 97, DA QUADRA Nº 98, com área de 2.962,32m², e posterior encaminhamento desta, juntamente com o projeto de regularização fundiária, o projeto urbanístico e o projeto de parcelamento aprovados neste Decreto, para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos dos Artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 7º Fica autorizada a titulação dos beneficiários do processo de regularização fundiária aprovado por este Decreto, com emissão dos Títulos de Legitimação Fundiária, nos termos do Artigo 23 da Lei Federal, ou outro instrumento de titulação final dos beneficiários, conforme rol exemplificativo do Artigo 15 da referida Lei.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR, em 22 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:D39907C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 140/2023

PORTARIA Nº 140/2023.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	01 (Uma)	Rolândia PR	18 de março de 2023	Condução do paciente Paulo Cezar do Prado e acompanhante de alta hospitalar do Hospital Casa de Saúde em Rolândia PR.
Agnaldo Hartkopf	Motorista	01 (Uma)	Ponta Grossa PR	18 de Fevereiro de 2023	Condução da paciente Dejanira Alves da Rosa de Oliveira e acompanhante para internação no Hospital Psiquiátrico São Camilo em Ponta Grossa PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:AA5AEC12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 141/2023

PORTARIA Nº 141/2023.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017 e uma complementar reduzida atendendo o Inciso II, § 1º da Lei supracitada, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Valdemar Domingos de Quadros	Motorista	02 (Duas)	Curitiba PR	14 e 15 de março de 2023	Condução da paciente Isis Vitoria e acompanhante para consultas e exames especializados na Clínica FEPE em Curitiba PR.
Valdemar Domingos de Quadros	Motorista	02 (Duas)	Curitiba PR	05 e 06 de março de 2023	Condução do paciente João Antônio de Freitas e acompanhante para consultas e exames especializados na Clínica de Reabilitação Hospitalar Ana Carolina em Curitiba PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:580E4569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 142/2023

PORTARIA Nº 142/2023.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Mayla Vieira Cangussu	Assistente Social	01 (uma)	Cascavel PR	22 de Março de 2023	Acompanhou aluno da Rede Municipal de Ensino, para atendimento especializado no Neurologista em Cascavel PR.
Carlos Roberto da Silva	Secretario de Saúde	01 (uma)	Cascavel PR	22 de Março de 2023	Participar da reunião da RUE – Regulação de Urgência e Emergência na 10º Regional de Saúde em Cascavel PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de Março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:B5C91526

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 02/2023

HORTAS VENCEDORAS

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 21/2014.

CONSIDERANDO, o decreto nº 21/2014, que dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal e Nutricional de Capitão Leônidas Marques. No âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional SISAN.

TORNA PÚBLICO as Hortas Vencedoras do *1º* Concurso Cultural de Hortas Domiciliares " Pequenos Espaços, Boa Comida":

CLASSIFICAÇÃO	NOMES
1	NAIR MARIA NAZARE MATIAZZO
2	IVONE CORREIA LEITE SCHLINDWEIN
3	CELSO GABRIEL

Capitão Leônidas Marques, PR, 20 de março de 2023.

CLAUDIO ZENI
Presidente do COMSEA

Publicado por:
Francieli Pereira Anders Hubner
Código Identificador:EF3DF42C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 PROCESSO Nº 073/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de prédios públicos, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **24/03/2023** a **06/04/2023**
Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **06/04/2023 -Local**: www.licitanet.com.br**"Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 203 e 218 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis, 23 de março de 2023

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:83D4E2B3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022- (PRAZO E VALOR) – INEXIBILIDADE Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 042/2022

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONCEDENTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo**,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 14.736.446/0001-93**, localizada no município de Santa Mariana, Estado do Paraná, sito a Rua Manoel da Silva Machado, 554 – Centro – CEP 86.350-000, neste ato representada pelo Sr. Glauber Garbim Vieira da Silva, portador da cédula de identidade RG n° 6.515.259-2 CPF n° 033.914.579-02, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA,** têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da INEXIBILIDADE Nº 001/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por abjeto a prorrogação do objeto do Contrato nº 025/2022, que trata da **concessão administrativa de gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no Hospital Municipal São José, que integram responsabilidade do Município quanto a prestação de serviços de saúde**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
Fica aditivado o valor de R$ 6.145.291,32 (seis milhões, cento e quarenta e cinco mil e duzentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
O presente termo aditivo prorroga o Contrato nº 025/2022, por mais 12 (doze) meses, ou seja até o dia 16/03/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas todas as demais condições do Contrato nº 025/2022.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento de aditamento a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Carlópolis, 16 de março de 2.023.

HIROSHI KUBO	*CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA*
Contratante	Contratada

JOSÉ ALFREDO DA SILVA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:C5E769E0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 PROCESSO INTERNO Nº 069/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO: Prestação de serviços inerentes ao processo seletivo e eleição para Conselho Tutelar.
VALOR CONTRATADO: R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: DELNERIO NASCIMENTO DA CRUZ 01393523846 – CNPJ Nº 19.263.282/0001-48

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 23 de março de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:339F8C97

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.970 DE 15 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: renova decreto nº 3.352/2016, que dispõe sobre retificação do Decreto nº 3.172/2015, que por sua vez dispôs sobre aprovação do Loteamento Residencial, " VILA RURAL TEOLÂNDIA"- e dá outras providências.

HIROSHI KUBO, Prefeito do município de Carlópolis - PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 0046/2022/ERCP, em seu item 2, solicita a renovação dos decretos.
CONSIDERANDO que, nos termos do Art. 18, da Lei Federal nº 6.766/79, alterada pela Lei Federal nº 9.785/99, expirou o prazo de validade do Decreto nº 3.352/2016, para a promoção do registro imobiliário do referido loteamento, decreta:
Art. 1º- Fica revalidada a aprovação do loteamento denominado "EMPREENDIMENTO VILA RURAL TEOLÂNDIA", de propriedade e responsabilidade da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, com área toda de 263.737,287 m2 (duzentos e sessenta e três mil setecentos e trinta e sete metros, duzentos e oitenta e sete milímetros quadrados), situados no local denominado "Fazenda Boa Esperança", neste Município e Comarca.
Art. 2º- Permanecendo inalteradas e em pleno vigor os termos do Decreto nº 3.352/2016, que dispõe sobre retificação do Decreto nº 3.172/2015, que por suavez dispôs sobre aprovação do Loteamento Residencial, " VILA RURAL TEOLÂNDIA"- e dá outras providências.
Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 15 de março de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:7F6E1FF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 010/2023

Concurso Público nº 01/2020

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, face ao resultado final do Concurso Público nº 001/2020, CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s), abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste edital, munido (s) da documentação exigida para posse, em conformidade com o disposto no Edital de Concurso nº 001/2020, em especial os itens 12, 13 e 14:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

N. Insc.	NOME	CARGO	CLASS.
81600764	FERNANDA TROMBETTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	19
81600609	ANA PAULA NASCIMENTO ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	47
81600295	MARIANA ORACELIA FAGUNDES THISEN	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	3

Conforme item nº 13.2 do Edital de Concurso nº 01/2020, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para posse, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do PIS/PASEP;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico (atual);
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
k) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme Edital;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
p) Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
q) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o

candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
r) Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme subitem 2.1, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
s) Demais documentos solicitados pela Administração.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 23 de março de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:2D66B610

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2023 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROUPEIROS PARA A CASA DE PASSAGEM BOM JESUS.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 6/2023, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: BRITO BELEGANTE SOLUCOES LTDA CNPJ: 38.313.487/0001-35				
ITEM	**DESCRITIVO**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR TOTAL**
1	Roupeiro com 4 portas e 4 gavetas, desenvolvido em MDP pintura em U.V. corrediças telescópicas pés em PVC. Medidas aproximadas: Largura: 200cm, Altura: 217cm, Profundidade: 47cm, peso 120 kg. Instalado na casa de passagem.	4	EQUIVALENTE	**4.799,60**

Catanduvas, 23 de março de 2023.

EDUARDO DE FREITAS MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:3624C3E6

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROUPEIROS PARA A CASA DE PASSAGEM BOM JESUS.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: BRITO BELEGANTE SOLUCOES LTDA CNPJ: 38.313.487/0001-35				
ITEM	**DESCRITIVO**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR TOTAL**
1	Roupeiro com 4 portas e 4 gavetas, desenvolvido em MDP pintura em U.V. corrediças telescópicas pés em PVC. Medidas aproximadas: Largura: 200cm, Altura: 217cm, Profundidade: 47cm, peso 120 kg. Instalado na casa de passagem.	4	EQUIVALENTE	**4.799,60**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 23 de março de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:3A4F1135

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 60/2023. NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e
Considerando a eleição realizada em 11 de dezembro de 2022, conforme demanda a Lei 039/2013 e Resolução nº 170 do CONANDA;

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a partir do dia 13 de março de 2023, GEOVANI LEONARDO PORFÍRIO, portador do RG nº 13.749.280-6, para compor o Conselho Tutelar de Cerro Azul, durante o período de férias dos demais conselheiros, que acontecera entre 13 de março de 2023 até 03 de abril de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 13 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 13 de março de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7540F111

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº290/2023 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ARI HENRIQUE DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°042/2023, o pagamento de 07 (sete) diárias dos dias 13,14,15,16,17,18,19 do mês de março do ano em curso, o valor de R$ 420,00(quatrocentos e vinte) reais com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba para atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social transportando Universitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 março do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B8B14927

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº293/2023.DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal PATRIK MAGARI, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, conforme o memorando 146/2023 o pagamento de 05 diárias no valor de R$750,00(setecentos e cinquenta) reais para despesas com alimentação em conformidade com o art.6º I, alínea "b" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, estará em viagem para Brasília (Distrito Federal), nos dias 26 a 30 de março do ano em curso, participando do evento XXVI Marcha dos prefeitos, e buscando melhorias para o Município de Cerro Azul Pr junto aos ministérios. Com saída às 14h00min do dia 26 de março e retorno dia 30 de março as 23h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de março do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:FB41AE4E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº294/2023 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor BRUNO HENRIQUE LOVATO ocupante do cargo de Secretário Municipal da Agricultura, Abastecimento e meio Ambiente vinculada à Secretaria Municipal de AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE conforme o memorando n°021/2023- GS, o pagamento de 01 (uma) diária para o dia 24 de março o valor de R$ 90,00(noventa) reais com base no art.6º,II, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba PR, para Cumprir agenda de trabalho na SEBRAE. Saída às 06h00min da manhã e retorno 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de março do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:0BA8F5AB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº295/2023 AUTORIZAÇÃO DE DIARIA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a servidora requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a servidora se deslocou até o ao DETRAN Pr – 1º CIRETRAN DE CURITIBA (TARUMA) para tratativas pertinentes a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) Público(a) Municipal senhora EDIMARA MOREIRA, ocupante de cargo efetivo de Atendente de Inclusão Digital, atua como Chefe do Posto de Atendimento Detran, vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, conforme o memorando nº11/2023 o pagamento no valor de R$ 60,00(sessenta) reais, utilizado para o deslocamento até Curitiba no DETRAN Pr no dia 20/03/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de março do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:BC386718

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 296/2023.DIARIA AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor público municipal senhor IVO LUIZ NAVARETE, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°043/2023, o pagamento de 03 (três) diárias totalizando o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta) reais, para custear despesas com alimentação conforme art.6º, III, alínea "a", e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, estará em viagem para Rio Branco do Sul, Itaperuçu Pr nos dias 18,20,24 do mês de março do ano em curso. Atendendo as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de março do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:0DAD8095

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 297/2023.DIARIA AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor público municipal senhora CLAUDIANE PATRICIA COSTA ROSA, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Assistência Social vinculada à Secretaria Municipal da ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°041/2023, o pagamento de 01 diária totalizando o valor de R$ 90,00 (noventa) reais, para custear despesas com alimentação conforme art.6º, II, alínea ”a”, e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, estará em viagem para Curitiba Pr no dia 24 do mês de março do ano em curso participando da reunião da COMESP.Com saída às 5h30min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de março do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:9A4215E1

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº300/2023 COMISSÃO PSS (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO) SUMULA: CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 70, da Lei Municipal Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Constituída a Comissão Especial de Seleção de Pessoal, Composta pelos membros abaixo relacionados, para sob a Presidência do Primeiro, para acompanhar e executar o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PUBLICO, para preenchimento de vagas do PSS 01/DE 2023.

Presidente:
Sandra Mara de Moura E Costa Tiblier – RG nº 70182416

Membros:

Diogo Porfirio de Matos- RG nº 85986163
Danieli Desplanches - RG nº 86780887

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de março do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E5D3CFA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 177/2023

PORTARIA N.º 177/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- **Comunicar** o retorno da licença sem vencimento da Servidora Pública Municipal **ANA PAULA VIEIRA PRESTES,** matrícula n.º 12.756, ocupante do cargo de Educadora Infantil, com carga horário de 40hs semanais, no CMEI PINGO DE GENTE, vinculado à Secretaria Municipal de Educação ,a partir de 22 de março de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal de Colombo Em, 22 de março de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:1A5C3185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2022

Processo:4123/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada:BONZÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 24.093.456/0001-01
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Joao Idiomar Mocelin, portador do RG: 5.039.121-3 e CPF: 723.693.969-20, Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02, e Sra. Ana Claudia Rocha da Silva, portador do RG: 10.253.603-7 e CPF: 075.921.139-61.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades das Secretárias do Município de Colombo - Pr, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total:R$ 157.828,00 (cento e cinquenta e sete mil e oitocentos e vinte e oito reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de fevereiro de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:29DA07FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº043/2023

Processo: 2910/2023
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A fiscalização dopresente Contratoserá de responsabilidade do Gestor de contrato,Sra. Marilize Sonntag Okoinski, portadorado RG.: 8.299.366-5e CPF: 009.510.409-79e o Fiscal de Contrato Sr. Marlon Mateus Sarmento, portador do RG.:9.921.928-9 e CPF: 075.614.349-79.
Contratado:AGISUL MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.805.944/0001-31.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para execução da manutenção preventiva e corretiva,com fornecimento de peças e acessórios de1 (um) elevador de passageiros tipo plataformaexistente no prédio do CTA/DST (Centro de Testagem e Aconselhamento).
Valor:R$ 6.537,36(seis mil e quinhentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos)**.**
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazos:O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Local e data: Colombo 17 de março de 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:34F3ECA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 126/2022 - SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MEIO FIO, CALÇADA E CX DE PASSAGEM

INTERESSADA:
JOTAS CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME
DECISÃO DE CONTRADITÓRIO
Trata-se do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2022 cujo objeto é Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de Serviços de Assentamento de Meio Fio e Execução de Calçadas, Serviços de Construção de Caixa de Captação, Caixa de Ligação, Poços de Visita, Serviços de execução de sistema de drenagem de águas pluviais e rampa de acessibilidade para PCD – (Pessoas com deficiência).
OSecretárioMunicipal de Obras e Viação, no uso de suas atribuições, acolhe o Parecernº. 049/2023- da Controladoria Geral do Município-CGMe decide pelo **IMPROVIMENTO** do recurso impetrado pela licitante **JOTAS CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME,**via email, quanto a ANULAÇÃO do referido processo licitatório.

É a decisão.
Dê-se prosseguimento.

Colombo, 23de março de 2023

ITALO PERINI NETO
SecretárioMunicipal de Obras e Viação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:A0BFA275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 018/2023

EXTRATO DAINEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO N.º 017/2023

Processo:	Nº 10115/2022- InexigibilidadeNº 017/2023– Chamamento Público 003/2023.
Partes:	Município de Colombo/PR,**M.R. CORNACCHIA EDITORA LTDA - EPP. CNPJ 48.181.754/0001-11.**
Objeto:	Aquisição de exemplares do livro " Nem anjos nem Demônios" dos autores Mario Sergio Cortella e Monja Coen, a serem utilizados durante palestra com Mario Sergio Cortella, aos Professores e Educadores da Secretaria Municipal de Educação.
Valor:	O valor máximodaInexigibilidade será de R$71.856,00(setenta e um mil e oitocentos e cinquenta e seis reais)
Embasamento Legal:	Lei nº.8.666/93
Data:	22/03/2023.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:FE0FCB91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 5238/2023.

Nº do Empenho:	**5238/2023**
Data:	**22/03/23.**
Valor Total doEmpenho:	R$27.425,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).
Nº da Inexigibilidade	**018/2023**
Contratado:	**M.R. CORNACCHIA EDITORA LTDA - EPP. CNPJ 48.181.754/0001-11.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Aquisição de exemplares do livro " Nem anjos nem Demônios" dos autores Mario Sergio Cortella e Monja Coen, a serem utilizados durante palestra com Mario Sergio Cortella, aos Professores e Educadores da Secretaria Municipal de Educação.
Órgão Responsável:	**Secretaria Municipal de Educação.**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:033261F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 051/2023.

Processo:	Nº 8314 /2023 - DispensaNº 051/2023
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS 04923167912 - ME. CNPJ: 46.869.704/0001-04.**
Objeto:	Contratação de Banda Artística para Apresentação Musical durante o encerramento do projeto + Verão, vinculado ao Departamento de Cultura Municipal.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei Nº14.133/2021
Data:	22/03/2023

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:894CA9A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 5237/2023

Nº do Empenho:	**5237/2023**
Data:	**22/03/23.**
Valor Total doEmpenho:	R$5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).
Nº da Dispensa Licitação	**051/2023**
Contratado:	**MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS 04923167912 - ME. CNPJ: 46.869.704/0001-04.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Contratação de Banda Artística para Apresentação Musical durante o encerramento do projeto + Verão, vinculado ao Departamento de Cultura Municipal.
Órgão Responsável:	**Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:2F712F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15813/2022

NOTIFICAÇÃO

Notificamos a todos os licitantes interessados no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023,** cujo objeto trata-se da Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de materiais lúdicos de apoio

(Laboratório com jogos e brinquedos) para atendimento aos alunos matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil mantidos pela SEMED – Secretaria Municipal de Educação de Colombo, que a Sessão Pública de habilitação será realizada no dia 27 de março de 2023 às 09:00horas, local: Bolsa de Licitação e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Atenciosamente,

Colombo, 23 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro Oficial
(Portaria n° 352/2022)

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:1BBB19D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2023 - CONTRATO 099/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

Processo: 3619/2023
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Educação**.**
Contratada: JOÃO DE BARRO ESPECIALIZADO NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.315.914/0001-02**.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Ampliação do CMEI MEU CANTINHO – JARDIM GUARUJÁ do município de Colombo.
Valor e Dotação: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 44.206,71 (quarenta e quatro mil e duzentos e seis reais e setenta e um centavos), devido ao reajuste anual. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022, sob rubrica nº. 15.01.12.365.0010.1003.449051 - desdobramento: 01.03 - Fontes de Recurso: 1.1021.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de março de 2023.
Assinatura:---------- Alcione Luiz Gieratton

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:14DF405E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 007/2023 AO CONTRATO Nº 099/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Processo: 5690/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Educação.
Fiscalização: A fiscalização do presente termo aditivo será de responsabilidade do Sr. Cesar Junior Castro Espindola RG: 9.342.025-0 e CPF: 063.283.999-60.
Contratada: JOÃO DE BARRO ESPECIALIZADO NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.315.914/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Ampliação do CMEI MEU CANTINHO – JARDIM GUARUJÁ do município de Colombo.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução até 15 de maio de 2023 e prazo de vigência do contrato até 07 de agosto de 2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de março de 2023.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:CA6C3C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 019/2023.

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N.º 019/2023	
Processo:	10923/2023- Inexigibilidade 019/2023
Partes:	*Município de Colombo/PR* **PEQUENO COTOLENGO DO PARANA DOM ORIONE. CNPJ: 76.61.690/0001-62-39.**
Objeto:	Serviço de Acolhimento Institucional de infante do município, com base em determinação judicial sob autos n° 001969-13.2021.8.16.0028.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 76.039,70(setenta e seis mil e trinta e nove reais e setenta centavos).
Embasamento Legal:	Lei nº. 8.666/93.
Data	23/03/2023

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:5DC12A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Apostilamento	Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração Nº 02/2021
Processo:	6469/2023
Partes:	Município de Colombo/PR Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba - CPJ n 76.613.835/0001-89
Objeto:	Configura-se como objeto deste Termo de Apostilamento, autorização para realocação de valores referente ao Termo de Colaboração 02/2021 firmado entre as partes para gestão plena do Hospital Maternidade Maracanã.
Data:	Colombo, 09 de março de 2023.
Assinatura:	Marilda França Gimenes Zanoni- Secretaria Municipal de Saúde; Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Curitiba; Provedor-Diamantino Prata de Carvalho; Janete Laskowski - Fiscal/Gestor do Contrato.

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:70B7C580

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos, escolares, de expediente e equipamentos afins
VALOR TOTAL: R$ 14.008,55 (quatorze mil e oito reais e cinquenta e cinco centavos)
CONTRATADA: D NEULS MIOTTO TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 28.362.472/0001-03
DATA: 17/03/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:507AD7BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 016/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 016/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet via fibra óptica
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07003103010019204333904000000 fonte 303
07003103010019204333904000000 fonte 1000
06002123610013202433904000000 fonte 104
06002123610013202433904000000 fonte103
06002123610013202433904000000 fonte 1000
03001191260003200933904000000 fonte 1000
03001191260003200933904000000 fonte 510
03001191260003200933900000000 fonte 3000

07003103020019204633904000 fonte 1000
07003103010019204233904000 fonte 1000
06002123650012202933904000 fonte 1000
06002123650122093390400000 fonte 103
06002123650012202933904000 fonte 104
06002123650012202933904000 fonte 3103
08002082430021605233904000 fonte 1000
08002082430021605233904000 fonte 3000
08003082440021205733904000 fonte 1000
08003082440021205733904000 fonte 3000
08003082440021205639040000 fonte 1000
08003082440021205633904000 fonte 3000
07003103020019204733904000 fonte 303
07001101220019204133904000 fonte 1000
06001121220011202233904000 fonte 3000
09001154510022206033904000 fonte 1000
03001041220032007339040000 fonte 3000

VALOR TOTAL: R$ 118.962,84 (Cento e dezoito mil e novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)
CONTRATADA: DIRECT WIFI TELECOM LTDA - CNPJ Nº 13.447.789/0001-75
DATA: 23/03/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:968EC907

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMUNICADO PARA ABERTURA DO ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023

COMUNICADO PARA ABERTURA DO ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para Reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS Catanduvas, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitação comunica que a sessão pública para abertura do envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, das empresas habilitadas, se dará no dia **04 abril de 2023 (04/04/2023) às 09h00min,** no Departamento de Licitações, da Prefeitura do Município de Contenda, localizado na Avenida João Franco, nº 400 – Centro.

O presente COMUNICADO deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço www.contenda.pr.gov.br, encaminhado aos participantes através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município

Contenda/PR, 23 de março de 2023.

FABIANO VEIGA OLIVA
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto 062/2023

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:0D94136D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 009/23 DE 22/03/2023

PORTARIA N.º 009, de 22 de março de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº. 2.991 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o quadro de Cargos e funções, os planos de carreiras e de remuneração o profissional do magistério do Município) em especial seu artigo 10, e
Considerando a necessidade e o interesse público, para melhor adequar o Quadro de Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino, em vista do ano letivo de 2023, **RESOLVE**
Art. 1º. Promover, no interesse da administração municipal, **Alteração de horário** de Profissional da Educação da Rede Municipal de Ensino:

Nº de Ordem	Professor Municipal	Carga Horária Semanal	Para:
1	Fabiana Simóca	20h	**Unidade Escolar:** Escola Municipal Vista Alegre – EIEF, localidade de Vista Alegre, neste Município - Função do Magistério: Docente nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental, no horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira, a partir de 16/03/2022.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:32BBEBFD

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.152 DE 23/03/2023

DECRETO Nº. 8.152, de 23 de março de 2023.

Exonera, a pedido, ocupante de Cargo de Provimento em Comissão deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei 2.989/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município), e Lei complementar nº. 056/2020 de 27/04/2020,
DECRETA
Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, do Cargo de Provimento em Comissão de **Dirigente da Divisão de Infância e Adolescência**, **CLEBER ANTONIO SOARES OLIVEIRA**, a partir de 23 (vinte e três) de março de 2023.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município, para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de exoneração, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:74004830

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS Nº 36 E 37/2023

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 19/2023. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de marmitas para todas as Secretarias e lanches para os funcionários da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas. Prazo: 12 meses. 23.03.2023 a 22.03.2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORA	CNPJ nº	VALOR TOTAL ESTIMADO
36/2023	NATAN RICARDO OLIVEIRA DE FREITAS 08252207936	44.890.513/0001-90	169.100,00
37/2023	RESTAURANTE GAIO LTDA ME	80.265.853/0001-94	210.476,00

Coronel Vivida, 22 de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:523D05F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023
Processo Licitatório nº 48/2023, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, "caput", do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.104.689/0001-18 para a prestação de serviços funerários a pessoas em situações de vulnerabilidade social, do município de Coronel Vivida, pelo valor total estimado de R$ R$ 83.466,30 (oitenta e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos), de 22 de março de 2023 a 02 de março de 2024, podendo ser prorrogado, de acordo com o Chamamento Público nº 04/2023.

Publique-se.

Coronel Vivida, 21 de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

CONTRATO n° 41/2023 – Inexigibilidade nº 08/2023 – Credenciamento nº 04/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, CNPJ nº 05.104.689/0001-18. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PESSOAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Valor total: R$ 83.466,30. Prazo de contratação: 347 dias, de 22 de março de 2023 a 02 de março de 2024.

Coronel Vivida, 21 de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. INSTITUTO (BENEFICIADO): INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. Objeto: transferência de recursos financeiros para o custeio de ações e serviços de saúde para enfrentamento da pandemia da COVID-19. Este recurso financeiro é decorrente da Portaria GM/MS nº 1.329 de 31 de maio de 2022, relativo ao Procedimento 0303010223 – Tratamento de Infecção pelo novo coronavírus – COVID-19, previsto na Portaria SAES/MS nº 245 de 24 de março de 2020. Para execução do presente Convênio, serão transferidos ao INSTITUTO recursos financeiros no montante de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), correspondente ao total repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Coronel Vivida. O prazo de execução e vigência do presente TERMO DE CONVÊNIO terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

Coronel Vivida, 16 de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

VINICIUS TOURINHO,
Secretário Municipal de Saúde.

CASSIO FRANCISCO MOZANER,
Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2023
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. INSTITUTO (BENEFICIADO): INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. Objeto: transferência de recursos financeiros para garantir a continuidade da prestação de serviços assistências à saúde da população do SUS. Este recurso financeiro é decorrente da Resolução SESA nº 875/2022, de 22 de dezembro de 2022. Para execução do presente Convênio, serão transferidos ao INSTITUTO recursos financeiros no montante de R$ 70.730,30 (setenta mil setecentos e trinta reais e trinta centavos), correspondente ao total repassado ao Município de Coronel Vivida. O prazo de execução e vigência do presente TERMO DE CONVÊNIO terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

Coronel Vivida, 16 de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

VINICIUS TOURINHO,
Secretário Municipal de Saúde.

CASSIO FRANCISCO MOZANER,
Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida.

ADITIVO nº 02 ao Contrato n° 139/2022 – Concorrência Pública nº 15/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: TOMCZAK INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI, CNPJ nº 18.778.775/0001-58. Prorroga-se o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, de 24 de fevereiro de 2023 a 23 de junho de 2023. Fica aumentado o valor de R$ 6.216,53, conforme planilha orçamentária, por mais uma unidade de abrigo, a pedido da administração. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo n° 11 - Contrato n° 62/2019 – Pregão Presencial nº 36/2019 - Contratante: Município de Coronel Vivida - Contratada: INVIOLAVEL CORONEL EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME, CNPJ nº 05.289.532/0001-04. Considerando o pedido da Coordenadora Pedagógica, mediante memorando nº 498/2023, expedido pela Sra. Adriane Deveras Silveira, fica instalado mais um

ponto de monitoramento, no barracão, localizado na Rua Iguaçu, nº 168, centro. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 17 de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo n° 02 – contrato nº 39/2022 – Tomada de Preços nº 03/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - CONTRATADA: FAVERI AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA, CNPJ sob n.º 08.871.432/0001-80. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 21 de março de 2023 a 20 de março de 2024. Fica reajustado o valor, com base no IPCA, acumulado nos últimos 12 meses, referente ao mês de fevereiro de 2023, na ordem de 5,60%, totalizando para este aditamento a quantia de R$ 15.750,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 16 de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo nº 01 - Contrato n° 35/2022 – Pregão Presencial nº 07/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: EVANDRO DE LARA, CNPJ sob o nº 21.941.763/0001-07. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 15 de março de 2023 a 14 de março de 2024. O valor mensal permanece inalterado. O valor total deste aditamento é de R$ 330.000,00 Permanecem inalteradas as demais clausulas.

Coronel Vivida, 14 de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo nº 01 - Contrato n° 36/2022 – Pregão Presencial nº 07/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: MANASSES GONÇALVES DE MENEZES 05333623180, CNPJ sob o nº 22.648.947/0001-46. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 15 de março de 2023 a 14 de março de 2024. O valor mensal permanece inalterado, sendo R$ 3.000,00, totalizando para este aditamento a quantia R$ 36.000,00. Permanecem inalteradas as demais clausulas.

Coronel Vivida, 14 de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo nº 01 - Contrato n° 37/2022 – Pregão Presencial nº 07/2022– Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ/MF sob n° 05.648.674/0001-10. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 15 de março de 2023 a 14 de março de 2024. O valor mensal permanece inalterado, sendo R$ 5.700,00 totalizando para este aditamento a quantia R$ 68.400,00. Permanecem inalteradas as demais clausulas.

Coronel Vivida, 14 de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo n° 09 – Contrato nº 37/2019 – Pregão Presencial nº 18/2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: NETPLUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 30.749.887/0001-86. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 03 (três) meses, de 15 de março de 2023 a 14 de junho de 2023, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação do Secretário Municipal de Administração. Os valores permanecem inalterados. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 14 de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Aditivo n° 01 ao Contrato nº 01/2023 – Pregão Eletrônico nº 111/2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: MARCUS VINICIUS DE LIMA 07085917954, CNPJ sob n.º 44.965.710/0001-21. Prorroga-se o prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, de 14 de março de 2023 a 12 de abril de 2023. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 13 de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:210D4DF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PORTARIA N. 11/2023 – 21 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o pagamento de despesas de viagem e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º ***AUTORIZAR*** o pagamento das despesas de viagem do presidente e vereadores relacionados na tabela abaixo:
Nomes: Marinaldo Gonçalves da Luz , RG 8.809.998-2 e CPF 035.699.099-05
Enio Dessbesel, RG 5.867.374-9 e CPF 855.632.779-68
Valmir de Jesus, RG 8.460.507-7 e CPF 034.363.469-42
Rogerio Silva Oliveira, RG 13.334.726-67 e CPF 069.415.149-14

Destino: Curitiba - PR
Motivo: curso "Administração Pública Municipal – Controle e Fiscalização de Atos de Gestão (PDA, Sindicância e Analise de Desempenho)

Data: 22, 23 e 24 de março de 2023
Meio de transporte: carro do Executivo
Quantidade de diárias para cada vereador: 3 diárias
Total de Diárias: 12 diárias
Valor unitário da diária: R$ 400,00
Total pago de diárias para cada vereador: R$ 1.200,00
Valor Total de diárias pagas: R$ 4.800,00

Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade que proceda o pagamento das respectivas diárias, meio de locomoção e inscrição, se for o caso.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir de 21 de março o revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – PR, 21 de março de 2023.

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:373B323A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2023

Designa Servidor Público Municipal para exercer a Função de Fiscal de Convênio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor Valdecir Palermo, Engenheiro Civil, CREA PR-27571/D, inscrito no CPF nº 223.000.159-00, como Fiscal do Convênio nº419/2022 de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais, firmado entre o Município de Diamante D´Oeste e a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento com objeto a obra de 2.000 m de pavimentação poliédrica na Estrada São João neste Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de fevereiro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:6BF1F723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1944/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 383/2022 de 24/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.1.021. Construir e Equipar Unidades de Ensino Fundamental
377 - 4.4.90.51.00.00 3107 OBRAS E INSTALAÇÕES 35.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.18.542.0018.2.059. Atividade de Gestão Ambiental
367 - 3.3.90.30.00.00 3787
MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00
Total Suplementação: 115.000,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 23 de março de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:E8139497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DISP CHAMADA PÚBLICA 31/2023

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
O município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrito no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 78/2023; Dispensa de Licitação 31/2023; na modalidade de CHAMADA PÚBLICA, considerando o disposto na Lei 11.326/2006, Lei 15.512 de 14/10/2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.775/2012 e regulamentada pela Resolução nº 50, alterada pela Resolução nº 64; Decreto nº 9.214/2017; para as diversas Secretarias do Município, vem realizar a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento das diversas Secretarias Municipais, até o dia **10 de Abril de 2023, às 10:00 horas**, sendo que será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados ao cadastro de fornecimento todos aqueles que tiverem o interesse na matéria, as copias do EDITAL, poderá ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e durante o expediente normal e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141 e www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 23 de Março de 2023.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:93AA07E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO PR 25/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 75/2023, na modalidade Pregão Presencial sob nº 25/2023 do tipo menor preço por item, visando à **aquisição de materiais escolares e uniformes para as Aldeias Tekohã Añetete e Tekohã Itamarã**; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Diamante do Oeste/PR; devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, Rua Marechal Castelo Branco, 597 - Centro, até o dia **06 de abril de 2023 às 9:00 horas,** sendo que será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D'Oeste, 20 de março de 2023.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:FAC8ADEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO PR 26/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
O município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrito no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o processo licitatório sob nº 76/2023, na modalidade Pregão Presencial sob nº 26/2023, do tipo menor preço por item, visando à contratação de empresa(s) especializada(s) para à realização de Oficina Reciclando Sons, a ser direcionada às crianças, adolescentes, adultos e idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS e pelas crianças e adolescentes do PAEFI/CREAS; Secretaria de Assistência Social do município de Diamante D'Oeste/PR, devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, Rua Marechal Castelo Branco, 597 - Centro, até o dia **10-04-2023, às 09:00 horas**, sendo que será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria, a cópia do EDITAL, poderá ser obtida,

no setor de Licitação, em qualquer dia útil e durante o expediente normal e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141 e www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D'Oeste, 23 de março de 2023.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:BEB970DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO PR 23/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrito no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 69/2023, na modalidade de Pregão na forma Eletrônica sob nº 23/2023, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, visando à aquisição de Leite, Fórmula Infantil, atendendo a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do Município de Diamante D'Oeste/PR. Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **04 de abril de 2023 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141/3272-1235, pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D'Oeste, 21 de março de 2023.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:958879CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DISP CHAMADA PÚBLICA 30/2023

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
O município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrito no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 77/2023; Dispensa de Licitação 30/2023; na modalidade de CHAMADA PÚBLICA, considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009, na Resolução FNDE/CD n.º 38/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, artigo 20 § 1º; Lei nº 13.987/2020; Resolução CD/FNDE nº 2/2020 - Reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, vem realizar a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, até o dia **10 de Abril de 2023, às 09:00 horas**, sendo que será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados ao cadastro de fornecimento todos aqueles que tiverem o interesse na matéria, as copias do EDITAL, poderá ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e durante o expediente normal e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141 e www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 23 de Março de 2023.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:7475E7B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaro para todos os fins de direito que, convoquei a candidata abaixo relacionada, regularmente aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS, com base no Edital 001/2022, para o cargo de *Nutricionista,* e desde a Convocação, com base no Edital 009/2023, publicado na data de 16 de março de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), a candidata não compareceu.

NUTRICIONISTA

CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Alana Luiza Toigo	7º Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 23 de março de 2023.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BFF69BF8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 018/2023; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS; **CONTRATADA:** BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.664.980/0001-39, sediada na Rua 13 de Maio, nº 2338, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.813-210, E-mail: bandesul@hotmail.com e telefone (45) 3224-9003 ou (45) 99152-0061, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr(a). Sergio Roberto Tomasetto, CPF nº 286.728.440-68 e RG nº 8010598699; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; **PRAZO:** 3 (três) meses; **VALOR ESTIMADO:** R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais); **RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO:** 22 de março de 2023, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B078C6AA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 042/2023.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 042/2023.

Ata de Registro de Preços	102/2023, Pregão Eletrônico nº 183/2022.
Empresa	Emma Indústria e Comércio de Móveis Ltda - CNPJ nº 31.810.636/0001-22.

Ata de Registro de Preços	104/2023, Pregão Eletrônico nº 183/2022.
Empresa	Officer Móveis e Eletrônicos Ltda – CNPJ nº 08.925.642/0001-03.

Ata de Registro de Preços	105/2023, Pregão Eletrônico nº 005/2023.
Empresa	Minas Soluções em Impressão Ltda - CNPJ nº 39.619.837/0002-30.

Contrato	055/2023 – Dispensa de Licitação nº 012/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Lindomar Rigon 74184504949 - CNPJ nº 27.834.941/0001-87.

Objeto	Dispensa de licitação para serviço de conserto de equipamento nobreak 2200VA SMART UPS AC.
Valor	R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).
Prazo de vigência	90 (noventa) dias.
Data de Assinatura	16 de março 2023.

Contrato	058/2023 – Pregão Eletrônico nº 008/2022.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	David Borges de Oliveira-Me - CNPJ nº 82.416.710/0001-61.
Objeto	Aquisição de forma fracionada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para merenda escolar que será distribuída nas unidades de ensino centro de educação infantis e escolas municipais. com item(ns)/lote(s) exclusivo(s) para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte, item(ns)/lote(s) com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e item(ns)/lote(s) aberto(s) para ampla concorrência.
Valor	R$ 201.978,27 (duzentos e um mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos).
Prazo de vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	16 de março 2023.

Dois Vizinhos, 23 de março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:24F259D1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS NOVAS PARA IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA E QUADRICROMÁTICA PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 201/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, ADJUDICO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora***: ITAMAR LUIS GUIMARAES & CIA LTDA,*** *CNPJ Nº 05.686.030/0001-17*, no valor total de **R$ 217.600,00** (duzentos e dezessete mil e seiscentos reais), e HOMOLOGO o certame pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 22 de março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D3E16287

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E DE MANUTENÇÃO DE MOTORES DE VANS E MICRO ÔNIBUS DA LINHA IVECO E SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL – COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 075/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
152	D C MECÂNICA PESADA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	18.622.030/0001-03
153	SIFAMAQ MANGUEIRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	02.001.435/0001-86
154	USINAGEM DE MOTORES JR LTDA	04.452.847/0001-68

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 23 de março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A1D1792F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA E EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
Início da Sessão Pública: Dia: 10 de abril de 2023, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.
Valor: R$ 22.088,00 (vinte e dois mil, oitenta e oito reais).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.

Dois Vizinhos, 22 de março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:446280DF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19445/2023

DECRETO Nº 19445/2023

Contrata a Senhora Fernanda Lúcia Moreira para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **FERNANDA LÚCIA MOREIRA,** portadora da Cédula de Identidade n.º 10.309.093-8/PR e do CPF/MF n.º 083.291.629-31, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 09/2022, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino), para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Jardim da Colina, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 14 de março a 20 de dezembro de 2023, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de março de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FFECED13

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19446/2023

DECRETO Nº 19446/2023

Contrata a Senhora Eliane de Fátima Castanha dos Santos para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **ELIANE DE FÁTIMA CASTANHA SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade n.º 11.095.195-7/PR e do CPF/MF n.º 064.199.559-80, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 09/2022, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino), para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Presidente Vargas e Escola Municipal Carrossel, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 14 de março a 20 de dezembro de 2023, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de março de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E86375F6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19447/2023

DECRETO Nº 19447/2023

Concede Licença Paternidade ao Servidor Fabiano Toscan.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1° CONCEDE Licença Paternidade ao servidor **FABIANO TOSCAN**, matrícula funcional 19022-1, portador do RG nº 9.325.523-2/PR e do CPF/MF nº 046.302.669-17, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos, lotado junto à Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas, no período de 13 a 17 de março de 2023, com base no artigo 112 da Lei 577/1993.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de março de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6753C2D1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19449/2023

DECRETO Nº 19449/2023

Concede férias ao servidor Olisses de Lima Bueno.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período de 16 a 30 de março de 2023, ao servidor **OLISSES DE LIMA BUENO**, matrícula funcional 13725-1, portador da Cédula de Identidade n.º 9.147.565-0/PR e do CPF/MF n.º 059.467.529-44, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário, lotado junto a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos/Departamento de Serviços Urbanos, com base no art. 90 da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de março de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil vinte e três, 62° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FC91D9D6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19450/2023

DECRETO Nº 19450/2023

Concede férias ao servidor Aleson Deivid Tozetto.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período de 20 de março a 03 de abril de 2023, ao servidor **ALESON DEIVID TOZETTO**, matrícula funcional 19343-1, portador da Cédula de Identidade n.º

8.779.063-0/PR e do CPF/MF n.º 057.830.789-80, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Rodoviária, lotado junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos/Departamento de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com base no art. 90 da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de março de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil vinte e três, 62° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0700AEBE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19451/2023

DECRETO Nº 19451/2023

Contrata a Senhora Angelina da Silva Marceliano para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **ANGELINA DA SILVA MARCELIANO,** portadora da Cédula de Identidade n.º 10.265.188-0/PR e do CPF/MF n.º 065.331.489-23, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 09/2022, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino), para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Carrossel, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 14 de março a 20 de dezembro de 2023, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de março de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:237B20C3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19454/2023

DECRETO Nº 19454/2023

Contrata a Senhora Joseane Pessoa para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **JOSEANE PESSOA,** portadora da Cédula de Identidade n.º 9.855.884-5/PR e do CPF/MF n.º 057.846.739-98, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 09/2022, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino), para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Jardim da Colina, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 15 de março a 20 de dezembro de 2023, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de março de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D3C766A8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19455/2023

DECRETO Nº 19455/2023

Exonera, a pedido, a servidora Francieli Spiassi cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Habitação.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **FRANCIELI SPIASSI**, matrícula funcional 19368-1, portadora da Cédula de Identidade 6.887.578-1/PR e do CPF/MF n.º 024.123.489-10, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Habitação, lotada junto à Secretaria de Habitação, a partir de 15 de março de 2023.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 18096/2022.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de março de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A8C719B5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19457/2023

DECRETO Nº 19457/2023

Nomeia o Senhor Valdemar da Silveira, para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Habitação, Símbolo C-2.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **VALDEMAR DA SILVEIRA**, portador da Cédula de Identidade 4.461.940-7/PR e do CPF/MF n.º 627.714.429-49, para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Habitação, Símbolo C-2, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Habitação, a partir de 17 de março de 2023, enquadrado nos termos da Lei 1666/2011, de 09 de dezembro de 2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de março de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F32892B4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19459/2023

DECRETO Nº 19459/2023

Contrata o Senhor Jocelino Gonçalves para o cargo de provimento temporário de Professor de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata o Senhor **JOCELINO GONÇALVES,** portador da Cédula de Identidade n.º 1.820.736-2/PR e do CPF/MF n.º 326.058.549-49, regularmente classificado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 09/2022, para o cargo de provimento temporário de Professor de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino), para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Carrossel, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 16 de março a 20 de dezembro de 2023, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de março de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:04AB4E91

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19461/2023

DECRETO Nº 19461/2023

Concede Licença Paternidade ao servidor Aleson Deivid Tozetto.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1° CONCEDE Licença Paternidade ao servidor **ALESON DEIVID TOZETTO,** matrícula funcional 19343-1, portador do RG nº 8.779.063-0/PR e do CPF/MF nº 057.830.789-80, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Rodoviária, lotado junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no período de 13 a 17 de março de 2023, com base no artigo 112 da Lei 577/1993.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de março de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9798AA78

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19462/2023

DECRETO Nº 19462/2023

Concede férias ao servidor Valdemir Antonio de Almeida.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período de 13 a 27 de março de 2023, ao servidor **VALDEMIR ANTONIO DE ALMEIDA**, matrícula funcional 18153-1, portador da Cédula de Identidade n.º 6.794.455-0/PR e do CPF/MF n.º 020.790.829-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado junto ao Gabinete do Prefeito/Agência do Trabalhador, com base no art. 90 da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de março de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil vinte e três, 62° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:718A19A2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19463/2023

DECRETO Nº 19463/2023

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação, ao servidor Adriano Santini.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação "*Lato Sensu*" em Treinamento Desportivo, junto a Faculdade Internacional Signorelli, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do servidor **ADRIANO SANTINI**, matrícula funcional 18951-1, portador do RG

7.742.171-8/PR e do CPF/MF 041.520.589-19, ocupante do cargo de provimento efetivo de Orientador Desportivo I, lotado junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Departamento de Esportes e Lazer, a partir de 01 de março de 2023, com base no Artigo 95 – inciso VI da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5991C861

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19458/2023

DECRETO Nº 19458/2023

Revoga o Decreto n.º 18983/2022 que concedeu Função Gratificada à servidora Maristela Ribeiro.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto n.º 18983/2022 que concedeu à servidora **MARISTELA RIBEIRO**, matrícula funcional 13799-1, portadora da cédula de identidade 8.829.145-0/PR e do CPF 034.616.929-13, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde, Função Gratificada de Responsável pelos Serviços Gerais da Saúde, a partir de 01 de março de 2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A408FD42

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19459/2023

DECRETO Nº 19459/2023

Contrata o Senhor Jocelino Gonçalves para o cargo de provimento temporário de Professor de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata o Senhor **JOCELINO GONÇALVES,** portador da Cédula de Identidade n.º 1.820.736-2/PR e do CPF/MF n.º 326.058.549-49, regularmente classificado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 09/2022, para o cargo de provimento temporário de Professor de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino), para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Carrossel, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 16 de março a 20 de dezembro de 2023, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de março de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5B184995

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19461/2023

DECRETO Nº 19461/2023

Concede Licença Paternidade ao servidor Aleson Deivid Tozetto.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1° CONCEDE Licença Paternidade ao servidor **ALESON DEIVID TOZETTO,** matrícula funcional 19343-1, portador do RG nº 8.779.063-0/PR e do CPF/MF nº 057.830.789-80, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Rodoviária, lotado junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no período de 13 a 17 de março de 2023, com base no artigo 112 da Lei 577/1993.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de março de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D28A4C95

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19462/2023

DECRETO Nº 19462/2023

Concede férias ao servidor Valdemir Antonio de Almeida.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período de 13 a 27 de março de 2023, ao servidor **VALDEMIR ANTONIO DE ALMEIDA**, matrícula funcional 18153-1, portador da Cédula de Identidade n.º 6.794.455-0/PR e do CPF/MF n.º 020.790.829-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado junto ao Gabinete do Prefeito/Agência do Trabalhador, com base no art. 90 da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de março de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil vinte e três, 62° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8EA7CE04

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19463/2023

DECRETO Nº 19463/2023

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação, ao servidor Adriano Santini**.**

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação "*Lato Sensu*" em Treinamento Desportivo, junto a Faculdade Internacional Signorelli, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do servidor **ADRIANO SANTINI**, matrícula funcional 18951-1, portador do RG 7.742.171-8/PR e do CPF/MF 041.520.589-19, ocupante do cargo de provimento efetivo de Orientador Desportivo I, lotado junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Departamento de Esportes e Lazer, a partir de 01 de março de 2023, com base no Artigo 95 – inciso VI da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3B47334E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19464/2023

DECRETO Nº 19464/2023

Concede férias a servidora Luciane Comin Nuernberg.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período de 23 de março a 06 de abril de 2023, a servidora **LUCIANE COMIN NUERNBERG**, matrícula funcional 11110-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.016.343-3/PR e do CPF/MF n.º 867.168.679-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada junto a Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Administração, com base no art. 90 da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de março de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil vinte e três, 62° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5A122BBE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19465/2023

DECRETO Nº 19465/2023

Contrata a Senhora Vanessa Sbardelotto para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **VANESSA SBARDELOTTO,** portadora da Cédula de Identidade n.º 10.670.181-4/PR e do CPF/MF n.º 073.590.269-03, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 09/2022, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Mãe Maria e CMEI Mundo Feliz, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 21 de março a 20 de dezembro de 2023, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de março de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9895006A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19466/2023

DECRETO Nº 19466/2023

Concede Gratificação pelo exercício de Docência em Sala de Recursos à professora.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Gratificação no percentual de 15% sobre a classe em que se encontra pelo exercício de Docência em Sala de Recursos, conforme art. 57 da Lei 1416/2008 e art. 7º da Lei 1689/2012, à professora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Lotação	CPF	Período
18266-1	Claudia Daniela Cazzare	Escola Municipal Carrossel	072.825.659-29	15.03.2023 a 20.12.2023

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de março de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E0473DB0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19467/2023

DECRETO Nº 19467/2023

Revoga o dispositivo do Decreto nº 17487/2021, que concedeu Gratificação por Atividade Especial para Motoristas do Transporte Escolar ao servidor Iltamir Mozer**.**

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o dispositivo do Decreto nº 17487/2021, que concedeu Gratificação por Atividade Especial para Motoristas do Transporte Escolar, no percentual de 30%, ao servidor **ILTAMIR MOZER**, matrícula funcional 14095-1, portador da Cédula de Identidade nº 4.753.696-0/PR e do CPF/MF nº 679.926.259-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, a partir de 01 de março de 2023, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E0D70631

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19468/2023

DECRETO Nº 19468/2023

Contrata a Senhora Scheila Tedesco para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **SCHEILA TEDESCO,** portadora da Cédula de Identidade n.º 9.442.778-9/PR e do CPF/MF n.º 066.247.499-62, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 09/2022, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Professora Nadir Ramuski, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 21 de março a 20 de dezembro de 2023, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de março de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7D2C6283

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19469/2023

DECRETO Nº 19469/2023

Contrata a Senhora Claudia Tafarelo para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **CLAUDIA TAFARELO,** portadora da Cédula de Identidade n.º 10.699.229-0/PR e do CPF/MF n.º 069.409.419-67, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 09/2022, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino), para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Jardim da Colina, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 16 de março a 20 de dezembro de 2023, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de março de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C72D914D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19470/2023

DECRETO Nº 19470/2023

Contrata a Senhora Rafaela Sueli Belletini para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena (Turno Matutino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **RAFAELA SUELI BELLETINI,** portadora da Cédula de Identidade n.º 39.590.211-3/SP e do CPF/MF n.º 082.057.129-64, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 09/2022, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena (Turno Matutino), para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Carrossel, com jornada de trabalho de 20

(vinte) horas semanais, no período de 16 de março a 20 de dezembro de 2023, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de março de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4F5CA514

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19471/2023

DECRETO Nº 19471/2023

Contrata a Senhora Lina Yahya para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **LINA YAHYA,** portadora da Cédula de Identidade n.º 5.065.479-6/PR e do CPF/MF n.º 913.597.759-00, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 09/2022, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino), para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Presidente Vargas, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 20 de março a 20 de dezembro de 2023, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20de março de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1A2E1E87

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19472/2023

DECRETO Nº 19472/2023

Contrata a Senhora Camila Iesbik Machado para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **CAMILA IESBIK MACHADO,** portadora da Cédula de Identidade n.º 10.073.869-4/PR e do CPF/MF n.º 071.567.399-80, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 09/2022, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Professora Nadir Ramuski e CMEI Mariana, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 21 de março a 20 de dezembro de 2023, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de março de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1249D394

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19473/2023

DECRETO Nº 19473/2023

Concede Licença Prêmio à servidora Claudia Daniela Cazzare.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1° CONCEDER Licença Prêmio à servidora **CLAUDIA DANIELA CAZZARE,** matrícula funcional n.º 18266-1, portadora da Cédula de Identidade nº 10.257.257-2/PR e do CPF/MF n.º 072.825.659-29, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Carrossel, no período de 22 de março a 19 de junho de 2023, com base no art. 2º da Lei nº 1804/2013, conforme requerimento protocolizado nº 73007/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de março de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4B0AF520

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19474/2023

DECRETO Nº 19474/2023

Concede Licença Prêmio à servidora Marilene Durval Albino Lima.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1° CONCEDER Licença Prêmio à servidora **MARILENE DURVAL ALBINO LIMA,** matrícula funcional n.º 10120-1, portadora da Cédula de Identidade nº 6.260.837-4 /PR e do CPF/MF n.º 841.750.449-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação

em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Lonny Lange, no período de 22 de março a 19 de junho de 2023, com base no art. 2º da Lei nº 1804/2013, conforme requerimento protocolizado nº 72719/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de março de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4CD56FB5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19475/2023

DECRETO Nº 19475/2023

Concede Licença Prêmio à servidora Claudia Mertens Suhre.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1° CONCEDER Licença Prêmio à servidora **CLAUDIA MERTENS SUHRE,** matrícula funcional n.º 11830-1, portadora da Cédula de Identidade nº 6.117.079-0 /PR e do CPF/MF n.º 920.830.050-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Jardim da Colina, no período de 22 de março a 19 de junho de 2023, com base no art. 2º da Lei nº 1804/2013, conforme requerimento protocolizado nº 68716/2020.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de março de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:37023284

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19476/2023

DECRETO Nº 19476/2023

Concede férias aos servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias aos servidores abaixo mencionados, com base no Artigo 90 da Lei 577/93 e suas alterações:

Matricula Funcional	Nome	Período aquisitivo	Período de gozo
18507-1	Carlos Alexandre Castanha	2021/2022	23/03/2023 a 06/04/2023
18302-1	Elaine Letsch Borges	2021/2022	31/03/2023 a 14/04/2023
19022-1	Fabiano Toscan	2022/2023	27/03/2023 a 10/04/2023
18328-1	Geovani Mezzalira	2021/2022	15/03/2023 a 29/03/2023

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de março de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7D8151AC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 010/2023

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS N° 01/2021 para o cargo de **ENFERMEIRA** para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames admissionais no prazo de 04 (quatro) dias úteis, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

ENFERMEIRA

CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Fernanda Tavares Freire	11º Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 22 de março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A58FD2B9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Decreto n.º 19372/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição n.º2723, página 139) em 06 de março de 2023, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Lotado junto à Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Leia-se:

Lotado junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Dois Vizinhos, 14 de março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0D304F8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: RODO SERVICE LTDA
CNPJ: 00.688.075/0002-98

OBJETO: PAGAMENTO DE FRANQUIA OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO VOLARE V8L, PLACA RHF5D69, INTEGRANTE DA FROTA MUNICIPAL (APÓLICE Nº 01.31.0103026.000000), PARA CONSERTO EM OFICINA CREDENCIADA PELA SEGURADORA GENTE SEGURADORA S/A.

VALOR DA FRANQUIA: R$ 15.823,50 (quinze mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de março de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:E09CCC7E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º AVISO RETIFICADOR PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 017/2023

APREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023
ALTERAÇÕES: DATA, HORÁRIO DE ABERTURA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente **AVISO RETIFICADOR**, informar aos interessados em participar da Licitação em epígrafe:
Objeto: Aquisição de Gêneros de Alimentação não perecíveis para Merenda Escolar.
Que devido a alterações no item 04 do edital (das condições de participação), serão efetuadas as retificações aprovadas no edital de licitação, ficando assim informado:

NOVA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 10/04/2023, às 09 horas.

Fernandes Pinheiro, 23 de março de 2023.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:A2ADD5CF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º AVISO RETIFICADOR PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

ALTERAÇÕES: DATA, HORÁRIO DE ABERTURA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente **AVISO RETIFICADOR**, informar aos interessados em participar da Licitação em epígrafe:
Objeto: Aquisição de Gêneros de Alimentação perecíveis para Merenda Escolar.
Que devido a alterações no item 04 do edital (das condições de participação), serão efetuadas as retificações aprovadas no edital de licitação, ficando assim informado:

NOVA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 10/04/2023, às 14 horas.

Fernandes Pinheiro, 23 de março de 2023.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:AEC8926B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2020 REF: AO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 011/2020

Objeto: Contratação de empresa de Viação para Prestação de Serviços de Transporte de Alunos a ser efetuado na cidade e no interior deste Município em Regime de Empreitada Por Menor Preço Global Por Lote.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: GENESIS TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 10.626.029/0001-37

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
§ Único - Conforme previsto na Cláusula Nona do contrato original e Parecer Jurídico, fica concedido reajuste de preços na seguinte maneira:
Para a linha 13 no percentual de **1,85%** referente ao índice IGPM acumulado dos meses de março/2022 a fevereiro/2023;

Passando a vigorar os seguintes valores por linha:

Linha	Valor Atual	Valor Reajustado
13	R$ 8,08	R$ 8,23

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL CONTRATUAL
§ Único - Pela correção dos valores, fica alterado o valor global do contrato, passando de R$ 335.859,82 (trezentos e trinta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos) para R$ 336.905,62 (trezentos e trinta e seis mil e novecentos e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Fernandes Pinheiro, 08 de março de 2023.

Município De Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Genesis Transportes LTDA
SILVIO ROBERTO STANISZEWSKI FILHO
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:8201A7D9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº047/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: IRATI VIAGENS & TURISMO LTDA
CNPJ: 04.211.917/0001-96

OBJETO: Aquisição de bilhetes de passagens aéreas e contratação de serviços de hospedagem, com destino à Brasília, para participação de servidores municipais na ''XXIV Marcha à Brasília em defesa dos Municípios", de 28 a 31 de março de 2023.

VALOR: R$ 14.800,02 (quatorze mil, oitocentos reais e dois centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93

Fernandes Pinheiro, em 23 de março de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:E200AE1E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 082/2023 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 082/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 806 de 07 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023, no valor de 70.000,00 (Setenta Mil Reais), mediante as seguintes providências:

1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

TJT		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0701.2031	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2200	00518-BLOCO INVESTIMENTO EM SAUDE 518	70.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
	TOTAL	70.000,00

TOTAL:..... 70.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, será utilizado os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, conforme o previsto no inciso I, do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00518	BLOCO INVESTIMENTO EM SAUDE 518	70.000,00
	TOTAL	70.000,00

TOTAL:..... 70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 23 de março de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:AEAC3E41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 17/2023 - Contrato Nº: 40/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: JULIANA COBALCHINI DA SILVA
Valor.....: 19.596,00 (dezenove mil quinhentos e noventa e seis reais)
Vigência.....: Início: 16/03/2023 Término: 16/03/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação empresa especializada para disponibilizar Professor(a) para dar aulas em Oficina Ballet, inerentes ao serviço de convivencia e fortalecimento de vinvulos, PAIF- Programa de Atendimento Integral a Familia, conforme programação do CRAS de Flor da Serra do Sul

Flor da Serra do Sul, 23 de Março de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:1F6B3A20

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	3/2023
b) Licitação Nr.:	3/2023-PE
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	23/03/2023
e) Objeto da Licitação	AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ATRAVÉS DO CONVENIO 182/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL E O SEDU(SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004981 - CAROLINE HANNEMANN - EIRELI	1	0,0000	715.000,00
	1		715.000,00

Flor da Serra do Sul, 23 de Março de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:23640B40

PREFEITURA
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo licitatório nº.26/2023
Edital de Pregão Presencial nº.21/2023
Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de oficinas esportivas nas modalidades de Futsal, Futebol e Voleibol, através da promoção de atividades sócio educativas, atividades de mobilidade, equilíbrio, coordenação motora, treinamento funcional, concentração, trabalho em equipe e gestão de emoções com objetivo de crescimento pessoal, social e autonomia das crianças, adolescentes e adultos, do Município de Flor da Serra do Sul.
Retifica-se o aviso de licitação publicado em 23 de Março de 2023 no Tribuna Regional edição 2129, página 1A:
Onde lê-se: **´´ às 09:00 (nove) horas do dia 10 de Abril de 2023"**
leia-se: ´´ às 09:00 (nove) horas do dia 13 de Abril de 2023"
Os demais itens do edital e clausula da Minuta do Contrato Permanecem inalterada, tendo em vista que não houve alteração no objeto e proposta ora licitado.

Flor da Serra do Sul, 23 de Março de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:D22765C4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 111/2023

PORTARIA Nº 111/2023

PROGRESSÃO SALARIAL DE SERVIDORES
VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

Considerando a Lei Municipal Nº 411/10 art. 21 e art. 22 que dispõe sobre a Progressão Salarial dos Servidores e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º - Reenquadrar nos respectivos níveis os servidores abaixo descritos, os efeitos financeiros retroagirão de acordo com especificado na tabela abaixo.

Matrícula	NOME	CARGO	Nível Anterior	Nível atual	Efeito em
804	Lucineide Rastirolla	Servente de serviços gerais	NB4	NB5	07/01/2023
715	Cirio Adelar Holscher	Operador de máquina	NM5	NM6	03/02/2023
716	Pedro de Oliveira	Operador de máquina	NM5	NM6	03/02/2023
717	Fernanda Sutili	Farmacêutica	NS5	NS6	06/02/2023

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 23 de março de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:55B8B2A4

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 35/2023 DO PSS 01/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Edital de Convocação Nº 35/2023

RETIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cuja data constou errada no documento, desta forma retifica:

ONDE SE LÊ:

Flor da Serra do Sul - PR, 21 de março de 2023.

LEIA-SE:

Flor da Serra do Sul - PR, 22 de março de 2023.

A retificação supracitada altera o prazo para entrega de documentação, que contará a partir da publicação desta, não causando prejuízo aos candidatos.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 23 de março de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito de Flor da Serra do Sul - PR

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:5ABE3E6C

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 16/2023 DO PSS 01/2021
ESTAGIÁRIOS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR NÃO OBRIGATÓRIO Nº 01/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - Nº 16/2023

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente,
CONSIDERANDO o resultado da Classificação Final, apresentada pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN considerando o Processo Seletivo nº 01/2021 realizado pela mesma, ainda está vigente. Considerando ainda o resultado da nova licitação PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023 onde a CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ venceu a licitação e é a nova Agente de Integração de Estágio responsável pelos contratos e procedimentos necessários, junto ao município de Flor da Serra do Sul, na forma da Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal n° 712/2019, RESOLVE**:**

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo de Estagiários 01/2021, para comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, para apresentação de documentos e demais procedimentos necessários para a posse no respectivo cargo:
ADMINISTRAÇÃO 20 HORAS

Class.	Nome	CPF	Curso	Nota
2º	STEFANI LOPES DE MORAES	15568449996	ADMINISTRAÇÃO	10,00

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura portando os documentos abaixo descritos, nos dias e horários a seguir:
DIA 27/03/2023 e 28/03/2023: das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min

Declaração de Matrícula original atualizada e devidamente assinada e carimbada, (pode ser com autenticação eletrônica) pela Instituição de Ensino a qual pertence, no ano letivo de 2023 para comprovar sua regularidade acadêmica.
Documentos pessoais (RG e CPF).
Carteira de trabalho;

d) Assinar o Termo de Aceite ou Desistência da vaga;

Art. 3º - Em caso de não aceitação, por parte do candidato, para atuar em localidade/unidade diversa da que foi inscrito, caso requeira formalmente e por escrito, o candidato convocado migrará para o final da lista de classificação da unidade/localidade em que se inscreveu inicialmente.
Art. 4º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga no prazo estabelecido no artigo 2º e a não apresentação de requerimento de final de lista, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a classificação.
Art. 5º - O presente Edital entrará em vigor a partir da data de publicação.

Flor da Serra do Sul, em 23 de março de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:CFE622D3

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 19/2023 DO PSS 02/2021
ESTAGIÁRIOS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR NÃO OBRIGATÓRIO Nº 02/2021
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - Nº 19/2023
VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente,
CONSIDERANDO o resultado da Classificação Final, apresentada pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN considerando o Processo Seletivo nº 01/2021 realizado pela mesma, ainda está vigente. Considerando ainda o resultado da nova licitação PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023 onde a CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ venceu a licitação e é a nova Agente de Integração de Estágio responsável pelos contratos e procedimentos necessários, junto ao município de Flor da Serra do Sul, na forma da Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal n° 712/2019, RESOLVE**:**

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo de Estagiários 01/2021, para comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, para apresentação de documentos e demais procedimentos necessários para a posse no respectivo cargo:
ENFERMAGEM 30 HORAS

Class.	Nome	CPF	Curso	Nota
2º	GÉSSICA PAULA BATTISTI	10428969925	ENFERMAGEM	8,90

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura portando os documentos abaixo descritos, nos dias e horários a seguir:
DIA 27/03/2023 e 28/03/2023: das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min

Declaração de Matrícula original atualizada e devidamente assinada e carimbada, (pode ser com autenticação eletrônica) pela Instituição de Ensino a qual pertence, no ano letivo de 2023 para comprovar sua regularidade acadêmica.
Documentos pessoais (RG e CPF).
Carteira de trabalho;

d) Assinar o Termo de Aceite ou Desistência da vaga;

Art. 3º - Em caso de não aceitação, por parte do candidato, para atuar em localidade/unidade diversa da que foi inscrito, caso requeira formalmente e por escrito, o candidato convocado migrará para o final da lista de classificação da unidade/localidade em que se inscreveu inicialmente.
Art. 4º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga no prazo estabelecido no artigo 2º e a não apresentação de requerimento de final de lista, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a classificação.
Art. 5º - O presente Edital entrará em vigor a partir da data de publicação.

Flor da Serra do Sul, em 23 de março de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:D479D5D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 717, DE 23 DE MARÇO DE 2023

LEI Nº 717, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Autoriza a concessão de direito real de uso imóvel de propriedade do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL faço saber que a Câmara decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Diante da existência de motivo relevante, fica o Poder Executivo autorizado a formalizar concessão de direito real de uso do imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Flórida, em favor da empresa como segue:

I. **OBJETO - A CONCEDENTE** é proprietária do imóvel e tem domínio útil da **matrícula n. 15.863, constituído pelo lote de terra sob o n. 1/2/3/4-A/1/2/3/4-B/5-A/5-B/6-A/6-B/7-A/7-B/8-A/8-B/9/10-11, do Parque Industrial, da Rua José Cesnik, com área de 521,30m2,** localizado no Município de Flórida – Paraná.

II. **CONCESSIONÁRIA** – JOSÉ BARBOSA DE AGUIAR, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 24.318.885/0001-30, com sede na Rua Antônio Gilberto Cesnik, 392 – centro, no Município de Flórida, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu proprietário JOSÉ BARBOSA DE AGUIAR, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 68277660715 e RG n° 333623010 – SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Gilberto Cesnik, 392 – centro, deste Município.

Art. 2º A concessão prevista no artigo anterior terá duração máxima de 10 (dez) anos e será destinada exclusivamente para atender aos objetivos da empresa, relativos ao ramo e atividades por elas desenvolvidas, podendo a concessionária efetuar a construção das edificações que se fizerem necessárias no imóvel referido, desde que sejam devidamente acompanhadas por profissional de engenharia, com o recolhimento dos encargos e tributos respectivos, dentre eles a ARTs, se necessário os referentes ao INSS.

§1º Fica ressalvado que as construções de que trata este artigo poderá ser retirada se for "*pré-moldada*", ficando a cargo da **CONCESSIONÁRIA** a remoção da estrutura quando a mesma devolver ou parar suas atividades, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, sob pena de incorporação da construção de forma definitiva ao imóvel da **CONCEDENTE**.

§2º Conforme na interpretação lógica do art. 17, *caput*, I "b" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a suspensão parcial da redação oriunda da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 927-3RS, do STF, de modo que se é possível à Administração promover a doação de bem imóvel é igualmente possível promover a concessão de direito real de uso, o Concedente cede à Cessionária o bem imóvel descrito nesta Lei.

§ 3º Após o período de concessão estipulado no art. 2º, a empresa CONCESSIONÁRIA poderá adquirir o terreno objeto desta Lei de

forma definitiva assim que passar pela Comissão de Avaliação de bens imóveis, a qual vai estipular o valor e a sua forma de pagamento, desde que cumpra com as obrigações contratuais descritas no Contrato de Concessão que será formalizado após sua publicação.

Art. 3º Constará obrigatoriamente, na escritura de concessão, cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, inclusive com as acessões e benfeitorias realizadas pela concessionária, se esta inadimplir com suas obrigações legais e contratuais, especialmente:
I. Desvio de finalidade no uso do imóvel;
II. Paralização das atividades por período igual ou superior a 3 (três) meses;
III. Ausência de construção de barracão com no mínimo 100 (cem) metros quadrados iniciando as obras em até 90 (noventa) dias e término em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da publicação desta Lei.

§1º Em todos os casos, ocorrendo a reversão, não haverá qualquer indenização à concessionária.

§2º Haverá a imediata reversão, ainda, nos seguintes casos:
I. Descumprimento de qualquer uma das disposições constantes nesta Lei;
II. Realização de qualquer construção no imóvel referido sem o acompanhamento por profissional de engenharia e sem os recolhimentos dos encargos e tributos respectivos, dentre eles a ARTs e INSS se for o caso: e
III. Ausência de geração de, no mínimo, 1 (um) emprego por parte da empresa, quando a concessionária estiver no regime de Microempreendedor Individual (MEI), e de 03 (três) empregos a qualquer tempo quando a concessionária estiver nos demais regimes tributários.

Parágrafo Único: Considerando que a finalidade desta Lei é a criação de emprego no município de Flórida, fica determinado o período de 02 (dois) anos para que a empresa que se enquadrar no Regime do Microempreendedor Individual se adeque para outro regime que julgar mais viável, devendo a partir deste prazo, cumprir com a obrigação de geração de 03 (três) empregos para que possa permanecer enquadrada dentro desta Lei.

Art. 4º A concessão prevista nesta Lei será intransferível a qualquer título que seja, não podendo a empresa concessionária alienar, hipotecar, penhorar ou transferir o imóvel a outrem.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida/PR, 23 de março de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:60886079

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 718, DE 23 DE MARÇO DE 2023

LEI Nº 718, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Autoriza a concessão de direito real de uso imóvel de propriedade do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL faço saber que a Câmara decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Diante da existência de motivo relevante, fica o Poder Executivo autorizado a formalizar concessão de direito real de uso do imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Flórida, em favor da empresa como segue:

I. **OBJETO - A CONCEDENTE** é proprietária do imóvel e tem domínio útil da matrícula n.15.314, constituído pelo lote n. 14 da quadra 31 medindo a área de 2.029,95 metros quadrados e 01 barracão industrial com área total construída de 15,40x33,20m totalizando 508,20m2, situado no município de Flórida, comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

II. **CONCESSIONÁRIA** – ISRAEL PENHA DE SOUZA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.172.046/0001-44, com sede na Rua Aurélio Marques n. 278, Lote 01 e 02 da Quadra 31, no Município de Flórida, Estado do Paraná, neste ato representada pelo proprietário ISRAEL PENHA DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8.372.758-6 – (SESP/PR) e do CPF nº 062.206.719-29, residente e domiciliado na Rua José Cesnik nº 857, Centro, no Município de Flórida, Estado do Paraná.

Art. 2º A concessão prevista no artigo anterior terá duração máxima de 10 (dez) anos e será destinada exclusivamente para atender aos objetivos da empresa, relativos ao ramo e atividades por elas desenvolvidas, podendo a concessionária efetuar a construção das edificações que se fizerem necessárias no imóvel referido, desde que sejam devidamente acompanhadas por profissional de engenharia, com o recolhimento dos encargos e tributos respectivos, dentre eles a ARTs, se necessário os referentes ao INSS.

§1º Fica ressalvado que as construções de que trata este artigo poderá ser retirada se for "*pré-moldada*", ficando a cargo da **CONCESSIONÁRIA** a remoção da estrutura quando a mesma devolver ou parar suas atividades, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, sob pena de incorporação da construção de forma definitiva ao imóvel da **CONCEDENTE**.

§2º Conforme na interpretação lógica do art. 17, *caput*, I "b" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a suspensão parcial da redação oriunda da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 927-3RS, do STF, de modo que se é possível à Administração promover a doação de bem imóvel é igualmente possível promover a concessão de direito real de uso, o Concedente cede à Cessionária o bem imóvel descrito nesta Lei.

§ 3º Após o período de concessão estipulado no art. 2º, a empresa **CONCESSIONÁRIA** poderá adquirir o terreno objeto desta Lei de forma definitiva assim que passar pela Comissão de Avaliação de bens imóveis, a qual vai estipular o valor e a sua forma de pagamento, desde que cumpra com as obrigações contratuais descritas no Contrato de Concessão que será formalizado após sua publicação.

Art. 3º Constará obrigatoriamente, na escritura de concessão, cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, inclusive com as acessões e benfeitorias realizadas pela concessionária, se esta inadimplir com suas obrigações legais e contratuais, especialmente:
I. Desvio de finalidade no uso do imóvel.
II. Paralização das atividades por período igual ou superior a 3 (três) meses (exceto em casos de pandemia e/ou decretos de calamidade).

§1º Em todos os casos, ocorrendo a reversão, não haverá qualquer indenização à concessionária.

§2º Haverá a imediata reversão, ainda, nos seguintes casos:
I. Descumprimento de qualquer uma das disposições constantes nesta Lei;
II. Realização de qualquer construção no imóvel referido sem o acompanhamento por profissional de engenharia e sem os recolhimentos dos encargos e tributos respectivos, dentre eles a ARTs e INSS se for o caso: e
III. Ausência de geração de, no mínimo, 1 (um) emprego por parte da empresa, quando a concessionária estiver no regime de Microempreendedor Individual (MEI), e de 03 (três) empregos a qualquer tempo quando a concessionária estiver nos demais regimes tributários.

Parágrafo Único: Considerando que a finalidade desta Lei é a criação de emprego no município de Flórida, fica determinado o período de 02 (dois) anos para que a empresa que se enquadrar no Regime do Microempreendedor Individual se adeque para outro regime que julgar mais viável, devendo a partir deste prazo, cumprir com a

obrigação de geração de 03 (três) empregos para que possa permanecer enquadrada dentro desta Lei.

Art. 4º A concessão prevista nesta Lei será intransferível a qualquer título que seja, não podendo a empresa concessionária alienar, hipotecar, penhorar ou transferir o imóvel a outrem.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida/PR, 23 de março de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:68472BBB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 719, DE 23 DE MARÇO DE 2023

LEI Nº 719, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Autoriza a concessão de direito real de uso imóvel de propriedade do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL faço saber que a Câmara decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Diante da existência de motivo relevante, fica o Poder Executivo autorizado a formalizar concessão de direito real de uso do imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Flórida, em favor da empresa como segue:

I. OBJETO - **A CONCEDENTE** é proprietária do imóvel e tem domínio útil da matrícula n. 13.399, constituído pelo lote de terra sob o n. 2/B, da quadra 27, da Rua Colorado, com área de 300m2, localizado no Município de Flórida – Paraná.

II. **CONCESSIONÁRIA** – TELHAÇO MARINGÁ INDÚSTRIA E COM. DE TELHAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 06.214.354/0001-15, com sede na Avenida Ipiranga, 971, no Município de Flórida, Estado do Paraná, neste ato representada pelo proprietário Lucas da Silva Lino, brasileiro, empresário, portador do RG nº 11058880-1 – (SESP/PR) e do CPF nº 076.529.429-00, residente e domiciliado na Avenida Ipiranga, 971, Centro, no Município de Flórida, Estado do Paraná.

Art. 2º A concessão prevista no artigo anterior terá duração máxima de 10 (dez) anos e será destinada exclusivamente para atender aos objetivos da empresa, relativos ao ramo e atividades por elas desenvolvidas, podendo a concessionária efetuar a construção das edificações que se fizerem necessárias no imóvel referido, desde que sejam devidamente acompanhadas por profissional de engenharia, com o recolhimento dos encargos e tributos respectivos, dentre eles a ARTs, se necessário os referentes ao INSS.

§1º Fica ressalvado que as construções de que trata este artigo poderá ser retirada se for "*pré-moldada*", ficando a cargo da **CONCESSIONÁRIA** a remoção da estrutura quando a mesma devolver ou parar suas atividades, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, sob pena de incorporação da construção de forma definitiva ao imóvel da **CONCEDENTE**.

§2º Conforme na interpretação lógica do art. 17, *caput*, I "b" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a suspensão parcial da redação oriunda da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 927-3RS, do STF, de modo que se é possível à Administração promover a doação de bem imóvel é igualmente possível promover a concessão de direito real de uso, o Concedente cede à Cessionária o bem imóvel descrito nesta Lei.

§ 3º Após o período de concessão estipulado no art. 2º, a empresa CONCESSIONÁRIA poderá adquirir o terreno objeto desta Lei de forma definitiva assim que passar pela Comissão de Avaliação de bens imóveis, a qual vai estipular o valor e a sua forma de pagamento, desde que cumpra com as obrigações contratuais descritas no Contrato de Concessão que será formalizado após sua publicação.

Art. 3º Constará obrigatoriamente, na escritura de concessão, cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, inclusive com as acessões e benfeitorias realizadas pela concessionária, se esta inadimplir com suas obrigações legais e contratuais, especialmente:
I. Desvio de finalidade no uso do imóvel.
II. Paralização das atividades por período igual ou superior a 3 (três) meses (exceto em casos de pandemia e/ou decretos de calamidade).

§1º Em todos os casos, ocorrendo a reversão, não haverá qualquer indenização à concessionária.

§2º Haverá a imediata reversão, ainda, nos seguintes casos:
I. Descumprimento de qualquer uma das disposições constantes nesta Lei;
II. Realização de qualquer construção no imóvel referido sem o acompanhamento por profissional de engenharia e sem os recolhimentos dos encargos e tributos respectivos, dentre eles a ARTs e INSS se for o caso: e
III. Ausência de geração de, no mínimo, 1 (um) emprego por parte da empresa, quando a concessionária estiver no regime de Microempreendedor Individual (MEI), e de 03 (três) empregos a qualquer tempo quando a concessionária estiver nos demais regimes tributários.

Parágrafo Único: Considerando que a finalidade desta Lei é a criação de emprego no município de Flórida, fica determinado o período de 02 (dois) anos para que a empresa que se enquadrar no Regime do Microempreendedor Individual se adeque para outro regime que julgar mais viável, devendo a partir deste prazo, cumprir com a obrigação de geração de 03 (três) empregos para que possa permanecer enquadrada dentro desta Lei.

Art. 4º A concessão prevista nesta Lei será intransferível a qualquer título que seja, não podendo a empresa concessionária alienar, hipotecar, penhorar ou transferir o imóvel a outrem.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida/PR, 23 de março de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:17A782B4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 720, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

LEI Nº 720, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o regime de adiantamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído, no município, o regime de adiantamento previsto na Lei n° 4.320, de 1964, destinado à cobertura de despesas que não se subordinam ao processo normal de aplicação.

Art. 2° Subordinam-se ao regime de adiantamento as despesas:
I — extraordinárias e urgentes;
II – as de pequena monta e de pronto pagamento, efetuadas inclusive fora do
Município, desde que não submetidas a legislação específica.
§1° Entendem-se por despesas de pequena monta e de pronto pagamento aquelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor previsto referido no art. 75, *caput*, II da Lei nº 14.133, de 2021.

§2° Na hipótese prevista no inciso II do *caput*, poderão ser objeto do regime de adiantamento as despesas relacionadas a material de consumo, a serviços de terceiros, a passagens e despesas de locomoção e congêneres, bem com aquelas praticadas no âmbito do Poder Judiciário.

Art. 3° A entrega de valores a título de adiantamento só será deferida ao Prefeito, Vice-Prefeito, secretários municipais e equivalentes e servidores públicos.

Art. 4° Para a concessão do adiantamento, o interessado, em sendo o caso, deverá formular pedido específico ao superior hierárquico competente, anterior ao afastamento, contendo:
I – nome, cargo ou a função do requerente;
II – descrição objetiva do serviço a ser executado;
Ill – indicação do local ou locais da realização do serviço e finalidade;
IV – valor requisitado.
§1° Será elaborada a respectiva nota de empenho na dotação orçamentária correspondente.
§2° As secretarias ou equivalentes da Prefeitura Municipal terão servidores responsáveis para operacionalizar, processar, receber, distribuir e prestar contas de valores atinentes ao adiantamento dos servidores vinculados àquele órgão, conforme a estrutura administrativa e funcional de cada órgão.

Art. 5° A prestação de contas, que deverá ser feita pelos servidores responsáveis em cada secretaria ou equivalente a cada 30 (trinta) dias junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal, deverá conter os seguintes documentos:
I – notas fiscais e/ou outros documentos fiscais competentes, as quais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Florida, com a indicação do CNPJ desta;
II – restituição do saldo do adiantamento, se houver, ou o respectivo reembolso de despesas que tenham superado o valor adiantado, se for o caso, anexando-se a competente guia de recolhimento devidamente autenticada na Tesouraria.
§1° Todos os documentos deverão estar rubricados pelo beneficiado com o adiantamento e pelo servidor responsável pelo adiantamento em cada secretaria ou equivalente.
§2° Na prestação de contas, deverá haver o visto do superior hierárquico competente.

Art. 6° Não se fará novo adiantamento:
I – a quem do anterior não haja prestado contas no prazo legal;
II – a quem já seja responsável por dois adiantamentos e que ainda não tenha prestado contas.

Art. 7° Os saldos de adiantamentos não utilizados até o dia 30 de dezembro de cada exercício financeiro serão obrigatoriamente recolhidos à Tesouraria até essa data.

Art. 8° O beneficiado com o adiantamento que, por qualquer motivo, deixar de cumprir as finalidades destinadas àquele, ou que deixar de fazer a prestação de contas ou que deixar de recolher o saldo não aplicado, ficará sujeito à devolução integral dos valores adiantados.

Art. 9° Na realização das despesas referentes a valores submetidos ao regime de adiantamento deverão ser observados os princípios constitucionais da Administração Pública, notadamente o da moralidade, bem como o seguinte:
I – o servidor preferirá sempre o menor dispêndio global possível;
II – o servidor preferirá sempre a menor e mais vantajosa despesa para dispêndio de natureza semelhante;
Ill – a Prefeitura Municipal, seja por meio do servidor beneficiado pelo adiantamento, seja pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, seja pelo superior hierárquico competente, seja pelo Sistema de Controle Interno, seja pela Chefia do Poder Executivo, promoverá, sempre que forem julgadas necessárias, as devidas verificações e investigações quanto à regularidade e moralidade da despesa realizada no âmbito do regime de adiantamento, punindo-se os infratores e coniventes pelos excessos eventualmente constatados.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Fica revogada a Lei nº 230, de 2007.

Flórida, 23 de março de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:F3E1FB0A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 721, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

LEI N° 721, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Altera a Lei nº 003, de 2001, no que diz respeito ao pagamento do adicional de insalubridade.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 105 da Lei nº 003, de 2001, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 105. Os funcionários que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas ou com risco de vida, fazem jus ao adicional de insalubridade, a ser pago nos percentuais de 15% (quinze por cento), a título de grau mínimo, 20% (vinte por cento), a título de grau médio, e 40% (quarenta por cento), a título de grau máximo, percentuais esses que incidirão sobre o valor nominal de R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), o qual será atualizado pelo mesmo índice de reajuste ou revisão geral anual dos servidores municipais; a apuração da insalubridade e dos graus mínimo, médio e máximo observará a mesma sistemática técnica aplicável ao regime celetista, observadas as conclusões das perícias técnicas competentes." **(NR)**

Art. 2º Fica revogado o art. 106 da Lei nº 003, de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao da data de sua publicação.

Flórida, 23 de março de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:5D1FA291

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.231, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO Nº 4.231, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei º 14.133, de 2021, no âmbito do Município de Flórida/PR, englobando a Administração Direta e Indireta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade, oportunidade e conveniência de disciplinar o alcance da expressão "optar por licitar ou contratar" de que trata o art. 191, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021, e considerando a edição, pela Coordenação Administrativa e Gestão Interna da Chefia de Gabinete da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, da Portaria SEGES/MGI nº 720, de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 2023, no âmbito do Município de Flórida/PR, englobando a Administração Direta e Indireta.

Art. 2º Para fins do alcance da expressão "optar por licitar ou contratar" referida no art. 191, *caput* da Lei nº 14.133, de 2021, os procedimentos de licitação ou de contratação direta, englobando-se nestes os casos de dispensas e inexigibilidades, e credenciamentos, que forem solicitados pelos respectivos setores da Administração Direta ou Indireta com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, ou na Lei nº 10.520, de 2002, até o dia 31 de março de 2023, serão processados com base nessas leis até que sejam concluídos.
Parágrafo único. Aplicam-se aos contratos ou instrumentos equivalentes e às atas de registro de preços firmadas em decorrência da aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, ou da Lei nº 10.520, de 2002, estas mesmas leis ao longo de suas respectivas vigências, até o encerramento das contratações ou atas de registro de preços.

Art. 3º Para que sejam aplicadas as leis nos. 8.666, de 1993, e a 10.520, de 2002, nos procedimentos de licitação ou de contratação direta, englobando-se nestes os casos de dispensas e inexigibilidades, e credenciamentos, será necessário que o respectivo setor da Administração Direta ou Indireta encaminhe a solicitação de licitação, de contratação direta ou de credenciamento ao setor de licitação, exclusivamente por meio de *e-mail*, até às 23h59min do dia 31 de março de 2023, no endereço eletrônico licitacao@florida.pr.gov.br contendo a descrição e quantitativo(s) do(s) objeto(s) a ser(em) adquirido(s) ou do(s) serviço(s) a ser(em) prestado(s) e a expressa solicitação de processamento por meio da Lei nº 8.666, de 1993, ou da Lei nº 10.520, de 2002, não sendo admitido qualquer tipo de modificação quantitativa ou qualitativa do objeto.

Art. 4º Desde que a solicitação seja feita nos exatos moldes do art. 2º, haverá a utilização da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, durante todo o processamento da licitação, da contratação direta ou do credenciamento, até a respectiva finalização, ainda que ocorram atrasos, impugnações, cancelamentos de abertura, remarcações de datas, recursos administrativos, ou quaisquer outras circunstâncias que retardem a conclusão do procedimento.

Art. 5º De forma semelhante ao disposto no art. 3º, desde que a solicitação seja feita nos exatos moldes do art. 2º, haverá a utilização da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, nos procedimentos de aquisição ou de contratação de serviços que porventura tenham sido iniciados sob a forma de contratação direta, englobando dispensas e inexigibilidades, ou credenciamentos, e que, posteriormente, revelem a necessidade de que seja realizado o procedimento licitatório respectivo, o qual será processado pela Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, aplicando-se aos contratos, instrumentos congêneres ou atas de registro de preços respectivos estas mesmas leis.

Art. 6º Os credenciamentos abertos nos exatos moldes do art. 2º deverão ser extintos até o dia 31 de dezembro de 2023, não se excluindo a possibilidade de aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, aos contratos deles derivados, durante todo o período de vigência destes.

Art. 7º Aplica-se o disposto neste Decreto a todos os procedimentos de licitação ou de contratação direta, englobando-se nestes os casos de dispensas e inexigibilidades, e credenciamentos, tanto da Administração Direta quanto da Administração Indireta, que estejam em tramitação no setor de licitação na data de publicação deste Decreto e que tenham sido formulados com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, ou na Lei nº 10.520, de 2002.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 23 de março de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:B98D6B69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.012, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 2.012, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a composição dos membros da Comissão Técnica de Organização de Festas e Eventos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 4.016, de 9 de maio de 2022

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão Técnica de Organização de Festas e Eventos, os seguintes membros:

I. Presidente, representado pela Secretária de Indústria, Comércio e Turismo, Sra. Maria Luiza Begnossi Penha de Souza;
II. Vice-presidente, representado pela Secretária de Educação, Cultura e Esportes, Sra. Luciana Bovo Andretto;
III. Secretário, representado pelo Engenheiro Civil, Sr. Gustavo Henrique Beraldi Maraldi;
IV. Vice-secretário, representado pela Secretária de Assistência Social, Sra. Lunara Scandelae Leoni;
V. Tesoureiro, representado pelo Procuradora Jurídica, Sra. Denise Fanelli Takata Ferreira;
VI. Vice-tesoureiro, representado pela Secretária de Saúde, Sra. Cássia Aparecida Vicentin Sette;
VII. Conselheiro Fiscal, representado pelo Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. Claudinei Cesnik;

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1.856 de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 23 de março de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:D2C1D29B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA - DECRETO Nº 4.228, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

ERRATA DO DECRETO N° 4.228/2023

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Considerando o erro na data de emissão do Decreto n° 4.228/2023 publicado dia 23/03/2023 na Associação dos Municípios do Paraná – AMP, retifica-se o referido decreto nos seguintes termos:

Onde se lê: 22 de março de 2023

Leia-se: 21 de março de 2023

DECRETO Nº 4.228, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 393, de 14 de março de 2012, e considerando a necessidade de proceder com a nomeação de Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada como Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social de Flórida, a senhora Lunara Scandelae Leoni, portadora do RG nº 8.394.539-7, Secretária de Assistência Social do Município de Flórida, inscrita na matrícula nº 4-01034, podendo proceder com a assinatura de todos os documentos e demais atos necessários à perfeita gestão administrativa, orçamentária e financeira do Fundo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Flórida, 21 de março de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:BBA6F56F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 012/2023

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 012/2023, do tipo menor preço por Lote, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS ASSISTIDAS PELO PROJETO DE COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR – PCA/CRAS",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 27/03/2023 - 08h00min até 05/04/2023 - 08h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 05/04/2023 - 08h30min até 08h59min.
Início da sessão de disputa de preços: 05/04/2023 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 23 de Março de 2023.

TIAGO SILVA DE RAMOS
Pregoeiro
Decreto nº 108/2022

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:9201AE25

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
(art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006).

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 013/2023, do tipo menor preço por item, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS, FORMULAS E DIETAS ENTERAL PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 27/03/2023 - 08h00min até –dia 06/04/2023 08h29min.
Abertura e Julgamento das propostas: 06/04/2023 - 08h30min até - 08h59min.
Início da sessão de disputa de preços: 06/04/2023 às 09h00

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 23 de Março de 2023.

TIAGO DA SILVA DE RAMOS
Pregoeiro
Decreto nº 108/2022

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:C880590F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 028/2023

ERRATA DECRETO Nº. 28/2023

Errata do Decreto nº 28, publicado no Diário Oficial do Município em 17 de Março de 2023.

ONDE SE LÊ:
Art. 1°- Fica constituído o Conselho Municipal de Turismo do Município de Foz do Jordão, conforme segue:

§ 1º - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Titular: Douglas Luiz Borba Vieira; CPF: 073.815.929-83.
Suplente: Marcia de Oliveira Antunes Ramos;
CPF: 032.044.189-01.

SECRETARIA DE FINANÇAS;

Titular: Camila Santa Catarina;
CPF: 104.952.989-80.
Suplente: Luciane Araújo Teixeira;
CPF: 081.787.189-60.

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO;

Titular: Emmanuel Scheleski do Amaral;
CPF: 088.532.989-95.
Suplente: Aline Nunes;
CPF: 079.352.479-27.

SECRETÁRIA DE AGRICULTURA;

Titular: Jauri Quatrin; CPF: 926.955.829-00.
Suplente: Vanessa Maria Frizon de Camago;
CPF: 071.388.459-28.

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Titular: Marcia Regina Brasil Ferreira; CPF: 700.572.579-49.
Suplente: Luciano Henrard;
CPF: 811.212.379-91.

SECRETÁRIA DE OBRAS;

Titular: Cristiano Schirmer; CPF: 067.684.789-74.

Suplente: Jucelio Ayres Machado;
CPF: 030.363.859-16.

§ 2º - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES PRIVADAS:
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARROIO DOS INDIOS;

Titular: Simone dos Santos Ferreira; CPF: 067.418.579-07.
Suplente: Nercinda da Silva Bordim;
CPF: 039.387.979-83.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO ROQUE;

Titular: Graciela Fiorentin Dedordi Senhorin; CPF: 048.245.089-40.
Suplente: Enio Jair Duarte;
CPF: 022.477.729-78.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO FRANCISCO;

Titular: Cosme Berniéri; CPF: 654.409.949-04.
Suplente: Edite B. Sceny;
CPF: 778.449.801-25

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO NOVO HORIZONTE;

Titular: Fábio Ramos;
CPF: 069.922.809-37.
Suplente: Sebastião Sauka;
CPF: 651.775.509-82.

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FOZ DO JORDÃO;
Titular: Adecir Farias de Lima; CPF: 545.308.309.34.
Suplente: Degelson Strapazzon;
CPF: 809.264.799-20.

LEIA-SE:
Art. 1°- Fica constituído o Conselho Municipal de Turismo do Município de Foz do Jordão, conforme segue:

§ 1º - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Titular: Douglas Luiz Borba Vieira; CPF: 073.815.929-83.
Suplente: Marcia de Oliveira Antunes Ramos;
CPF: 032.044.189-01.

SECRETARIA DE FINANÇAS;

Titular: Camila Santa Catarina;
CPF: 104.952.989-80.
Suplente: Luciane Araújo Teixeira;
CPF: 081.787.189-60.

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO;

Titular: Emmanuel Scheleski do Amaral;
CPF: 088.532.989-95.
Suplente: Aline Nunes;
CPF: 079.352.479-27.

SECRETÁRIA DE AGRICULTURA;
Titular: Jauri Quatrin;
CPF: 926.955.829-00.
Suplente: Antonio de Almeida Junior
CPF: 004.641.299-00.

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Titular: Marcia Regina Brasil Ferreira; CPF: 700.572.579-49.
Suplente: Fabiane da Fonseca;
CPF: 077.913.119-33.

SECRETÁRIA DE OBRAS;

Titular: Cristiano Schirmer; CPF: 067.684.789-74.
Suplente: Jucelio Ayres Machado;
CPF: 030.363.859-16.

§ 2º - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES PRIVADAS:
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARROIO DOS INDIOS;

Titular: Simone dos Santos Ferreira; CPF: 067.418.579-07.
Suplente: Nercinda da Silva Bordim;
CPF: 039.387.979-83.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO ROQUE;

Titular: Graciela Fiorentin Dedordi Senhorin; CPF: 048.245.089-40.
Suplente: Enio Jair Duarte;
CPF: 022.477.729-78.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO FRANCISCO;

Titular: Cosme Berniéri; CPF: 654.409.949-04.
Suplente: Edite B. Sceny;
CPF: 778.449.801-25

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO NOVO HORIZONTE;

Titular: Fábio Ramos;
CPF: 069.922.809-37.
Suplente: Sebastião Sauka;
CPF: 651.775.509-82.

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FOZ DO JORDÃO;
Titular: Felipe Esser Fischer Santos;
CPF: 083.285.719-00.
Suplente: Adecir Farias de Lima; CPF: 545.308.309.34.

Foz do Jordão, 23 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:B395D018

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
LEI 4976_23 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

LEI MUNICIPAL N.º 4.976, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Francisco Beltrão, para o exercício de 2023.

Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Francisco Beltrão, para o exercício de 2023, no valor de R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), mediante as seguintes providências:

I - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

11.002.15.451.1501.1-011 - Infraestrutura de Vias Urbanas
I – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
II – RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS

11.002.115.451.1501.1-008 - Programa de Calçadas
III – EXECUÇÃO DE CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS

15.451.1501.1-010 - Controle de Águas
IV – EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito adicional de que trata a presente Lei serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizadas em lei específica.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a ajustar a Lei n.º 4.899/2021 de 22/12/2021 do Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025 e na Lei n.º 4.948/2022 de 19/08/2022 de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 nas ações correspondentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de março de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3ACC42AB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
LEI 4977_23 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

LEI MUNICIPAL N.º 4.977, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A., e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A. operações de crédito, até o limite de R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais).

Parágrafo Único. As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, para pavimentação de vias urbanas.

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

Art. 5º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de março de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2C5FD7CC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
146_23 - APOSENTADORIA - ESPECIAL DE PROFESSOR - JUCELIANE CHIAPETTI DEODATO

DECRETO MUNICIPAL N.º 146 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Concede aposentadoria voluntária à servidora JUCELIANE CHAPETTI DEODATO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob nº 5270/2021 e protocolo 779/2023 – 1DOC, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o Art. 3º, Inciso III da EC n° 47/2005 c/c Art 40, § 5.º CF c/c Art. 36, inciso II da EC 103/2019 e Art. 2°, inciso II da Lei Muanicipal n° 4872 de 15/12/2021 – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio. Aposentadoria Voluntária.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária à servidora JUCELIANE CHAPETTI DEODATO – matrícula 71961, CPF n.º 786.931.609-15, ocupante do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe-15.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 4.475,78 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe-15 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de março de 2023

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:50B48D0C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
150_23 - APOSENTADORIA - ESPECIAL DE PROFESSOR - DENISE ROSA MACKOWIAK

DECRETO MUNICIPAL N.º 150 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Concede aposentadoria voluntária à servidora DENISE ROSA MACKOWIAK.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o

requerimento protocolado sob nº 12.495/2021, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o Art. 3º, Inciso III da EC n° 47/2005 c/c Art 40, § 5.º CF c/c Art. 36, inciso II da EC 103/2019 e Art. 2°, inciso II da Lei Municipal n° 4872 de 15/12/2021 – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio. Aposentadoria Voluntária.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária à servidora DENISE ROSA MACKOWIAK – matrícula 49361, CPF n.º 839.865.889-49, ocupante do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe-15.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 4.475,78 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe-15 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de março de 2023

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:604D7185

ASSESSORIA LEGISLATIVA
147_23 - APOSENTADORIA - ESPECIAL DE PROFESSOR - ANGELA MARIA SCHMITZ GRITTI

DECRETO MUNICIPAL N.º 147 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Concede aposentadoria voluntária à servidora ANGELA MARIA SCHMITZ GRITTI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob nº 1.465/2021 e processo 1426/2023 – 1DOC, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o Art. 3º, Inciso III da EC n° 47/2005 c/c Art 40, § 5.º CF c/c Art. 36, inciso II da EC 103/2019 e Art. 2°, inciso II da Lei Municipal n° 4872 de 15/12/2021 – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio. Aposentadoria Voluntária.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária à servidora ANGELA MARIA SCHMITZ GRITTI – matrícula 48801, CPF n.º 955.317.859-68, ocupante do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe-15.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 4.475,78 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe-15 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de março de 2023

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8487D61C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
149_23 - APOSENTADORIA - ESPECIAL DE PROFESSOR - ADRIANA PINTO DE LIMA

DECRETO MUNICIPAL N.º 149 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Concede aposentadoria voluntária à servidora ADRIANA PINTO DE LIMA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado 3.344/2023 – 1DOC, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o Art. 3º, Inciso III da EC n° 47/2005 c/c Art 40, § 5.º CF c/c Art. 36, inciso II da EC 103/2019 e Art. 2°, inciso II da Lei Municipal n° 4872 de 15/12/2021 – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio. Aposentadoria Voluntária.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária à servidora ADRIANA PINTO DE LIMA – matrícula – 89401, CPF n.º 839.988.889-34, ocupante do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe-15.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 4.535,46 (Quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe-15 + 52% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de março de 2023

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2B1F6F09

ASSESSORIA LEGISLATIVA
148_23 - APOSENTADORIA - ESPECIAL DE PROFESSOR - ROSELI GUEDES DAL ZOTTO

DECRETO MUNICIPAL N.º 148 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Concede aposentadoria voluntária à servidora ROSELI GUEDES DAL ZOTTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob o n° 11471/2021, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o Art. 3º, Inciso III da EC n° 47/2005 c/c Art 40, § 5.º CF c/c Art. 36, inciso II da EC 103/2019 e Art. 2°, inciso II da Lei Municipal n° 4872 de 15/12/2021 – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio. Aposentadoria Voluntária.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária à servidora ROSELI GUEDES DAL ZOTTO – matrícula - 162331, CPF- 956.063.949-87, ocupante do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL– Nível – C2 – Classe-15.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 4.475,78 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe-15 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de março de 2023

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4AB6FD16

ASSESSORIA LEGISLATIVA
151_23 - APOSENTADORIA - ESPECIAL DE PROFESSOR - ELIANE ZANINI ZENATTI

DECRETO MUNICIPAL N.º 151 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Concede aposentadoria voluntária à servidora - ELIANE ZANINI ZENATTI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob nº 11.875/2021, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o Art. 3º, Inciso III da EC n° 47/2005 c/c Art 40, § 5.º CF c/c Art. 36, inciso II da EC 103/2019 e Art. 2°, inciso II da Lei Municipal n° 4872 de 15/12/2021 – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio. Aposentadoria Voluntária.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária à servidora - ELIANE ZANINI ZENATTI – matrícula 69711, CPF n. 015.874.469-10, ocupante do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe-15.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 4.475,78 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe-15 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de março de 2023

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CE10F852

ASSESSORIA LEGISLATIVA
152_23 - APOSENTADORIA - ESPECIAL DE PROFESSOR - GENERCI APARECIDA DOS SANTOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 152 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Concede aposentadoria voluntária à servidora - GENERCI APARECIDA DOS SANTOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob nº 11.879/2021, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o Art. 3º, Inciso III da EC n° 47/2005 c/c Art 40, § 5.º CF c/c Art. 36, inciso II da EC 103/2019 e Art. 2°, inciso II da Lei Municipal n° 4872 de 15/12/2021 – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio. Aposentadoria Voluntária.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária à servidora - GENERCI APARECIDA DOS SANTOS – matrícula 77491, CPF- 839.655.809-49, ocupante do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI – Nível – C1 – Classe-12.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 8.547,71 (Oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI – Nível – C1 – Classe-12 + 52% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de março de 2023

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6F76D18B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
143_23 - APOSENTADORIA - ESPECIAL DE PROFESSOR - MARCIA MAFFI BERRES

DECRETO MUNICIPAL N.º 143 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Concede aposentadoria voluntária à servidora MARCIA MAFFI BERRES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob nº 11.872/2021, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o Art. 3º, Inciso III da EC n° 47/2005 c/c Art 40, § 5.º CF c/c Art. 36, inciso II da EC 103/2019 e Art. 2°, inciso II da Lei Municipal n° 4872 de 15/12/2021 – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio. Aposentadoria Voluntária.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária à servidora MARCIA MAFFI BERRES – matrícula - 49871, CPF- 786.929.709-72, ocupante do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe-15.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 4.475,78 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL –

Nível – C2 – Classe-15 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de março de 2023

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:17B89CB1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
154_23 - APOSENTADORIA - ESPECIAL DE PROFESSOR - IVETE TEREZINHA ROTTA PEREIRA

DECRETO MUNICIPAL N.º 154 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Concede aposentadoria voluntária à servidora - IVETE TEREZINHA ROTTA PEREIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob nº 12.046/2021, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o Art. 3º, Inciso III da EC n° 47/2005 c/c Art 40, § 5.º CF c/c Art. 36, inciso II da EC 103/2019 e Art. 2°, inciso II da Lei Municipal n° 4872 de 15/12/2021 – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio. Aposentadoria Voluntária.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária à servidora - IVETE TEREZINHA ROTTA PEREIRA – matrícula - 72691, CPF- 628.017.599-53, ocupante do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe-15.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 4.475,78 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe-15 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de março de 2023

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F0021762

ASSESSORIA LEGISLATIVA
153_23 - APOSENTADORIA - ESPECIAL DE PROFESSOR - RAQUEL APARECIDA ISRAEL VEDANA

DECRETO MUNICIPAL N.º 153 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Concede aposentadoria voluntária à servidora RAQUEL APARECIDA ISRAEL VEDANA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob nº 12.113/2021, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o Art. 3º, Inciso III da EC n° 47/2005 c/c Art 40, § 5.º CF c/c Art. 36, inciso II da EC 103/2019 e Art. 2°, inciso II da Lei Municipal n° 4872 de 15/12/2021 – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio. Aposentadoria Voluntária.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária à servidora RAQUEL APARECIDA ISRAEL VEDANA – matrícula - 72341, CPF- 913.894.709-97, ocupante do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL– Nível – C2 – Classe-15.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 4.475,78 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe-15 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de março de 2023

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:ECF15BA0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
157_23 - APOSENTADORIA - ESPECIAL DE PROFESSOR - CARMEM SANDRA GUIDINI

DECRETO MUNICIPAL N.º 157 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Concede aposentadoria voluntária à servidora CARMEM SANDRA GUIDINI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob nº 11.928/2021, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o Art. 3º, Inciso III da EC n° 47/2005 c/c Art 40, § 5.º CF c/c Art. 36, inciso II da EC 103/2019 e Art. 2°, inciso II da Lei Municipal n° 4872 de 15/12/2021 – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio. Aposentadoria Voluntária.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária à servidora CARMEM SANDRA GUIDINI – matrícula 24611, CPF n.º 839.845.189-00, ocupante do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe-15.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 4.535,46 (Quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe-15 + 52% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de março de 2023

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8B995F48

ASSESSORIA LEGISLATIVA
159_23 - APOSENTADORIA - ESPECIAL DE PROFESSOR - MARINES TRISCA CAPRA

DECRETO MUNICIPAL N.º 159 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Concede aposentadoria voluntária à servidora MARINES TRISCA CAPRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob nº 11.919/2021, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o Art. 3º, Inciso III da EC n° 47/2005 c/c Art 40, § 5.º CF c/c Art. 36, inciso II da EC 103/2019 e Art. 2°, inciso II da Lei Municipal n° 4872 de 15/12/2021 – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio. Aposentadoria Voluntária.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária à servidora MARINES TRISCA CAPRA– matrícula - 162501, CPF- 956.026.589-04, ocupante do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL– Nível – C2 – Classe-13.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 4.301,99 (Quatro mil, trezentos e um reais e noventa e nove centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe-13 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de março de 2023

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:AFF66AE3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
158_23 - APOSENTADORIA - ESPECIAL DE PROFESSOR - JEANETE STIPP

DECRETO MUNICIPAL N.º 158 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Concede aposentadoria voluntária à servidora - JEANETE STIPP.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob nº 12.183/2021, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o Art. 3º, Inciso III da EC n° 47/2005 c/c Art 40, § 5.º CF c/c Art. 36, inciso II da EC 103/2019 e Art. 2°, inciso II da Lei Municipal n° 4872 de 15/12/2021 – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio. Aposentadoria Voluntária.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária à servidora - JEANETE STIPP – matrícula - 161791, CPF- 955.361.169-91, ocupante do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe-15.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 4.475,78 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe-15 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de março de 2023

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1E9B83FA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
160_23 - APOSENTADORIA - ESPECIAL DE PROFESSOR - SUELY VALENTE RANGEL

DECRETO MUNICIPAL N.º 160 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Concede aposentadoria voluntária à servidora SUELY VALENTE RANGEL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob nº 12.113/2021, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o Art. 3º, Inciso III da EC n° 47/2005 c/c Art 40, § 5.º CF c/c Art. 36, inciso II da EC 103/2019 e Art. 2°, inciso II da Lei Municipal n° 4872 de 15/12/2021 – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio. Aposentadoria Voluntária.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária à servidora SUELY VALENTE RANGEL – matrícula - 27551, CPF- 880.724.879-49, ocupante do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL– Nível – C2 – Classe-15.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 4.535,46 (Quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe-15 + 52% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de março de 2023

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DEC28394

ASSESSORIA LEGISLATIVA
161_23 - APOSENTADORIA - ESPECIAL DE PROFESSOR - MIRTES REGINA FELIPPI

DECRETO MUNICIPAL N.º 161 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Concede aposentadoria voluntária à servidora MIRTES REGINA FELIPPI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob nº 12.216/2021, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o Art. 3º, Inciso III da EC n° 47/2005 c/c Art 40, § 5.º CF c/c Art. 36, inciso II da EC 103/2019 e Art. 2°, inciso II da Lei Municipal n° 4872 de 15/12/2021 – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio. Aposentadoria Voluntária.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária à servidora MIRTES REGINA FELIPPI – matrícula - 72181, CPF- 786.929.899-91, ocupante do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL– Nível – C2 – Classe-15.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 4.475,78 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe-15 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de março de 2023

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3E901279

ASSESSORIA LEGISLATIVA
162_23 - APOSENTADORIA - ESPECIAL DE PROFESSOR - SONIA DOPFER RICARDI

DECRETO MUNICIPAL N.º 162 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Concede aposentadoria voluntária à servidora SONIA DOPFER RICARDI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob nº 12.069/2021, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o Art. 3º, Inciso III da EC n° 47/2005 c/c Art 40, § 5.º CF c/c Art. 36, inciso II da EC 103/2019 e Art. 2°, inciso II da Lei Municipal n° 4872 de 15/12/2021 – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio. Aposentadoria Voluntária.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária à servidora SONIA DOPFER RICARDI – matrícula - 70721, CPF- 956.064.679-68, ocupante do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL– Nível – C2 – Classe-15.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 4.475,78 (Quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe-15 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de março de 2023

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DB00CF7B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
163_23 - APOSENTADORIA - ESPECIAL DE PROFESSOR - LUCIA PAGNONCELLI LAGO

DECRETO MUNICIPAL N.º 163 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Concede aposentadoria voluntária à servidora LUCIA PAGNONCELLI LAGO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob nº 12.692/2021, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o Art. 3º, Inciso III da EC n° 47/2005 c/c Art 40, § 5.º CF c/c Art. 36, inciso II da EC 103/2019 e Art. 2°, inciso II da Lei Municipal n° 4872 de 15/12/2021 – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio. Aposentadoria Voluntária.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária à servidora LUCIA PAGNONCELLI LAGO – matrícula - 50531, CPF- 880.719.609-34, ocupante do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe-14.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 4.388,03 (Quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e três centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe-14 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de março de 2023

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:10A75718

ASSESSORIA LEGISLATIVA
164_23 - APOSENTADORIA - ESPECIAL DE PROFESSOR - ELIANE SANTINI LENZI

DECRETO MUNICIPAL N.º 164 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Concede aposentadoria voluntária à servidora ELIANE SANTINI LENZI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob nº 12.044/2021, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o Art. 3º, Inciso III da EC n° 47/2005 c/c Art 40, § 5.º CF c/c Art. 36, inciso II da EC 103/2019 e Art. 2°, inciso II da Lei Municipal n° 4872 de 15/12/2021 – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio. Aposentadoria Voluntária.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária à servidora ELIANE SANTINI LENZI – matrícula 69631, CPF n.º 839.930.709-25, ocupante do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe-14.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 4.388,03 (Quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e três centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe-14 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de março de 2023

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:98AEAFBD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
165_23 - APOSENTADORIA - ESPECIAL DE PROFESSOR - MARIA ROSICLER GASPARI

DECRETO MUNICIPAL N.º 165 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Concede aposentadoria voluntária à servidora MARIA ROSICLER GASPARI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob nº 12.222/2021, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o Art. 3º, Inciso III da EC n° 47/2005 c/c Art 40, § 5.º CF c/c Art. 36, inciso II da EC 103/2019 e Art. 2°, inciso II da Lei Municipal n° 4872 de 15/12/2021 – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio. Aposentadoria Voluntária.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária à servidora MARIA ROSICLER GASPARI – matrícula - 162761, CPF- 781.778.719-00, ocupante do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe-15.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 4.475,78 (Quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe-15 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de março de 2023

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:07979CE0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
167_23 - APOSENTADORIA - ESPECIAL DE PROFESSOR - NANCI LUZIA BALDO

DECRETO MUNICIPAL N.º 167 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Concede aposentadoria voluntária à servidora NANCI LUZIA BALDO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob nº 11.815/2021, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o Art. 3º, Inciso III da EC n° 47/2005 c/c Art 40, § 5.º CF c/c Art. 36, inciso II da EC 103/2019 e Art. 2°, inciso II da Lei Municipal n° 4872 de 15/12/2021 – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio. Aposentadoria Voluntária.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária à servidora NANCI LUZIA BALDO – matrícula - 72261, CPF- 955.964.969-87, ocupante do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL– Nível – C2 – Classe-14.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 4.446,54 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta e seus reais e cinquenta a quatro centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe-14 + 52% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de março de 2023

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A5F3A04F

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 007/2023
PROCESSO Nº 026/2023

OBJETO: Aquisição de camisas de uniformes para uso dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.

Item	Especificação	Quantidade	Valor. Unitário R$	Valor Total R$
1	Camisa feminina/masculina manga longa com bordado, 50% algodão, 50% poliéster, 120g.	34	161,90	5.504,60
2	Camisa polo feminina/masculina, manga curta, malha piquet inglês, 53% algodão,	26	81,90	2.129,40

	47% poliéster.			
	TOTAL			**7.634,00**

Valor total dos gastos com Dispensa nº. 007/2023, Processo nº. 026/2023 é de R$ 7.634,00 (sete mil seiscentos e trinta e quatro reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 21 de março de 2023

IVANIR PAULO PROLO
Presidente Do Legislativo Municipal

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente Da Comissão Licitante

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:FB4383C4

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa LG ASSESSORIA TREINAMENTOS E PESQUISA EIRELI ME
ESPÉCIE: Contrato nº. 012/2023 – Processo de Inexigibilidade º 024/2023.
OBJETO: Prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento dos vereadores Rodrigo Inhoatto e Valmir Antônio Tonello no curso "PODERES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O ABUSO DE PODER (LEI Nº 13.869/2019)" E "SERVIÇOS PÚBLICOS: PRESTAÇÃO, REMUNERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO PELOS AGENTES POLÍTICOS E ASSESSORIAS TÉCNICAS ", que será realizado nos dias 22 a 24 de março de 2023 em Foz do Iguaçu - PR., promovido pela empresa LG – ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA..
PRAZO DE VALIDADE: 19 de abril de 2023
VALOR TOTAL: R$ 3.380,00 (três mil e trezentos e oitenta reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente Do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:5576F234

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO DE RESULTADO

A Presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº. 014/2021 de 19 de abril de 2021, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e Legislação Complementar torna público o resultado de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de encadernação dos livros contábeis, matérias legislativas, publicações, jornais entre outros, relativos ao exercício de 2022 da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.

CONTRATADA: Ivanilde Salete Dalsasso Azzolini - Gráfica Azzolini

CONTRATAÇÃO TOTAL: R$ 1.735,00 (Hum mil setecentos e trinta e cinco reais

DATA: 23 de março de 2023

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:C1724943

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

EDITAL Nº 52/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Registro de preços de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas englobando: desinsetização e desratização em áreas internas e externas, serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água, em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural da cidade de Francisco Beltrão-PR.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica INCLUIDA **no Sistema ComprasGov, para entrar em conformidade com o Edital, a formação de GRUPOS.**

Fica alterada a data de abertura da sessão para dia 10 de abril de 2023 às 09:00 horas

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 23 de março de 2023.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:834B2677

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 12/05/2022, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2022, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços de reabilitação neurointensiva pelo método Cuevas Medeck Exercise e demais terapias nas especialidades de fonoaudiologia e terapia ocupacional que complementam o atendimento do usuário junto ao método Cuevas.

Data e horário: 24 de março de 2023, às 11:00horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
EMPRESA INTERESSADA:

Nº ORDEM	NOME
01	CLINICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA.

Francisco Beltrão, 23 de março de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1C6C1BCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 12/05/2022, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

Data e horário: 24 de março de 2023, às 10h00min.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	BRICK PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Francisco Beltrão, 23 de março de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A93A8F80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 12/05/2022, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2021, cujo objeto é o credenciamento de empresas do ramo de engenharia e arquitetura, imobiliárias ou profissional habilitado como corretor de imóveis, avaliador de imóveis ou perito avaliador de imóveis, para elaboração de avaliação imobiliária e para a elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Francisco Beltrão – PR, pelo período de 24(vinte e quatro) meses.
Data e horário: 24 de março de 2023, às14h00min.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Pessoa física interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	ALEXANDRE A. AUACHE – CPF Nº 973.671.685-68

Francisco Beltrão, 23 de março de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente Da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:04D8BC29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 45/2023

OBJETO**:** Contratação de serviços para decoração de evento alusivo ao Dia Mundial da Conscientização do Autismo a ser realizado no dia 01 de abril na praça Eduardo Virmond Suplicy – Centro – Francisco Beltrão.

FORNECEDOR: MARTINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS LTDA (DDM PRODUÇÕES)
CNPJ Nº: 08.732.819/0001-55
VALOR TOTAL: R$ 6.550,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta reais).

Francisco Beltrão/PR, 23 de março de 2023.

ALEX BRUNO CHIES	***DANIELA RAITZ***
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:509C00F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SANTA ORANNA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 363/2023 - referente a Processo dispensa nº 43/2023.
OBJETO: Aquisição de 500 medalhas personalizadas para premiação dos participantes da 1ª Meia Maratona de Francisco Beltrão, com realização prevista para o dia 26 de março de 2023.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinqüenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias da entrega mediante nota fiscal atestada.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
10130	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.31.04.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 23 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:58990DF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 25/2023

OBJETO: Contratação de serviços para treinamento e aperfeiçoamento de educadores na área de educação em língua inglesa nos dias 05/05, 23/06, 04 e 18/08, 22/09 e 10/11/2023, totalizando 36 horas de forma presencial, para professores da rede municipal de ensino.

CONTRATADA: CLARISSA RISSO BITTAR
CPF Nº: 908.604.119-15
VALOR TOTAL: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Francisco Beltrão/PR, 23 de março de 2023

ALEX BRUNO CHIES	*DANIELA RAITZ*
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:024152C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **HÁ UMA ESPERANÇA COMUNIDADE TERAPÊUTICA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 362/2023 - referente a Processo inexigibilidade nº 22/2023.
OBJETO: Contratação para prestação de serviços de residência terapêutica para internamento psiquiátrico do paciente BRUNO DE OLIVEIRA, em atendimento à medida judicial liminar concedida em sede da Ação Civil Pública nº 0002187-07.2020.8.16.80083, pelo período de 12 (doze) meses.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10º dia útil ao mês subsequênte a execução dos serviços.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6170	08.006.10.302.1001.2050	494	3.3.90.39.50.10	Do Exercício

Francisco Beltrão, 23 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5C04051D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO
REF: CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

OBJETO: Concessão onerosa de uso comercial de espaços públicos dos boxes do Mercado Municipal de Francisco Beltrão, localizado na Avenida Luiz Antonio Faedo, esquina com a Rua Palmas, centro, CEP 85.601-290, na cidade de Francisco Beltrão – PR.

A Comissão de Licitação, designada através da Portaria Municipal nº 356/2022 de 26 de setembro de 2022 com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal nº 4.726/2019 e legislação complementar, torna público Resultado de julgamento de Propostas e Habilitação da CONCORRÊNCIA nº 03/2022, do tipo maior oferta:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA / CNPJ	VALOR R$
02	FERNANDO LOCATELLI BINKLIN 06315752942, CNPJ Nº 47.943.677/0001-27	610,00
03	AGRO BORGES AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ Nº 21.187.203/0001-09	400,00
04	DOCES GOBBI LTDA, CNPJ N º 08.331.153/0001-23	510,00
05	CLAIR BENTO & CIA LTDA, CNPJ Nº 22.042.208/0001-06	580,00
06	ROZELI SERENA 01753493986, CNPJ Nº 17.652.593/0001-73	500,00
ITENS DESERTOS		
01		

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Francisco Beltrão, 23 de março de 2023.

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

ALEX BRUNO CHIES

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A57F26CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a rerratificação de resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 – Processo nº 139/2023.
OBJETO: **Contratação de serviços de arbitragem para atuação em competições esportivas organizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM
1 – CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA, CNPJ Nº 40.997.796/0001-13. Itens 01 R$267,00; 02 R$530,00; 03 R$595,00; 04 R$403,00; 05 R$298,00; 06 R$235,00; 07 R$214,00; 08 R$209,00; 09 R$465,00; 12 R$268,33 e 13 R$115,00.
2 – JRC – COMÉRCIO VAREJISTA E PRODUÇÃO DE EVENTOS, CNPJ Nº 23.958.285/0001-73. Itens 10 R$285,81 e 11 R$261,32.
VALOR TOTAL R$ 341.477,50 (trezentos e quarenta e um mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

Francisco Beltrão, 23 de março de 2023.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D6698863

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação

complementar, torna público a rerratificação de resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023 – Processo nº 226/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais psicopedagógicos para utilização na avaliação e atendimento dos alunos com necessidades educacionais especiais matriculados na rede municipal de ensino e no CEMAEM – Centro Municipal de Apoio Educacional Multidisciplinar.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
DESERTO

Francisco Beltrão, 23 de março de 2023.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7F1C83BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 13/05/2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 14/2022.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

EMPRESA CREDENCIADA:

01 – CLINICA MÉDICA SARAGIOTTO LTDA. - CNPJ nº 21.099.558/0001-46, credenciada para prestação dos serviços previstos nos itens 01, 02 e 03 do edital, indicando a profissional médica LUANA SARAGIOTTO EIRELI - CRM nº 33404.

Francisco Beltrão/PR, 23 de março de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial
Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C2B7E7B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **LUIZ CARLOS POSTAL & CIA LTDA.**
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2023 PREGÃO nº 207/2022.
OBJETO: Futura e eventual aquisição produtos para utilização pela Municipalidade conforme necessidade da Administração Municipal.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos dos 79 inc. II e § 1º, da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes, pela rescisão parcial e amigável da Ata de Registro de Preços Nº 24/2023 ao item 87(mesa de trabalho – estação em L), conforme o contido no Processo Administrativo nº 2.271/2023

Francisco Beltrão, 13 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:01C29C61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES LTDA.**
ESPÉCIE: Ata de Prestação de Sewrviços nº 414/2022 - Pregão nº 44/2022.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do no art. t. 79, inc. II e § 1º, da Lei n.º 8.666/93 mediante as cláusulas e condições seguintes, pela rescisão PARCIAL do item 47 (Nausicalm B6 – 50mg + 50mg/Ml – 1 ml do Contrato de Prestação de Serviços nº 414/2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2.033/2022.

Lote	Item	Código	Descrição
001	47	7760	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML

Francisco Beltrão, 02 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C873CEB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 – Processo nº 112/2023.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de dietas, para atendimento a demandas judiciais e não judiciais de pacientes que apresentem necessidades especiais dietéticas aumentadas, em virtude de patologias específicas, tais como: síndromes, erros inatos de metabolismo, distúrbios neurológicos e/ou degenerativos, alterações gastrointestinais, doenças cardíacas, câncer de cabeça e pescoço e desnutrição**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP. CNPJ Nº 11.138.620/0001-08. LOTE 01 - ITENS LOTE 03 - 09 R$ 68,00; 04 R$ 19,00; 07 R$ 58,00.
2 – CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA. CNPJ Nº 11.327.892/0001-56. LOTE 01 - ITENS 01 R$ 99,00; 02

R$ 69,50; 03 R$ 49,00; 04 R$ 21,00; 05 R$ 41,50; 07 R$ 39,00; 08 R$ 34,00; LOTE 03 – ITENS 01 R$ 74,90; 02 R$ 116,00; 06 R$ 40,00.
3 – MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A. CNPJ Nº 05.912.018/0001-83. LOTE 02 - ITEM 04 R$ 16,00.
4 – NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 03.612.312/0004-97. LOTE 02 - ITEM 01 R$ 51,33.
5 – POLO REPRESENTACOES LTDA. CNPJ Nº 14.313.995/0001-55. LOTE 02 - ITEM 02 R$ 111,00.
6 – PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA. CNPJ Nº 08.183.359/0001-53. LOTE 02 - ITENS 05 R$ 24,98; 06 R$ 38,98; 07 R$ 44,00.
7 – PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP. CNPJ Nº 03.889.336/0001-45. LOTE 02 - ITEM 03 R$ 129,00.
8 – ROSSANE SERAFIM MATOS EPP. CNPJ Nº 03.302.477/0001-10. LOTE 01 - ITEM 10 R$ 2,00
9 – UNIAO NUTRICIONAL LTDA. CNPJ Nº 39.835.028/0001-84. LOTE 03 - ITEM 03 R$ 143,00
10 – VACCARIN & ALFF LTDA - ME. CNPJ Nº 18.574.431/0001-27. LOTE 03 - ITEM 05 R$ 25,85
VALOR TOTAL R$ 1.193.027,10 (um milhão cento e noventa e três mil vinte e sete reais e dez centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 22 de março de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8E58A938

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº015/2023 – REF. PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA PARA ESTAGIÁRIOS Nº 001/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Considerando a Chamada Publica para Estagiários nº001/2023 para seleção de estagiários para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o Edital Nº001 – Lista de Colocação Inscritos para vagas reserva de Estagiários, local pretendido Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CONVOCA o(s) abaixo relacionado(s) para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de General Carneiro, sito a Av. presidente Getúlio Vargas nº601, **de 27/03/2023 até 29/03/2023**, no horário das 08:00 às 12:00.

Nome	Data Nascimento	Hora da inscrição	Data da inscrição	Classificação
JUÇARA SIEGA	11/11/1982	14:00hs	23/01/2023	19º
MAIARA MAGUELNISKI	25/10/2006	15:34hs	23/01/2023	20º
FABIANA PACHECO	02/02/1988	08:49hs	24/01/2023	21º

Art. 2º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, de acordo com o a chamada pública 001/2023, para fins de contratação:

a) Declaração ou atestado de matricula ORIGINAL da Instituição de Ensino expedido nos últimos 30 (trinta) dias, constando nome do curso, semestre/ano;
b) Cópia do RG e do CPF;
c) Comprovante de Residência;
d) Número de conta corrente aberta no banco Brasil.

Art. 3º - Ficam cientes os relacionados neste Edital que o não comparecimento e não apresentação dos documentos no prazo previsto impedirá a formalização da contratação, acarretando a desistência tácita do direito a vaga.

Prefeitura Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 23 de março de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

CELIO LUIZ GARBIN
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:E0D0ECD3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº014/2023 – REF. PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA PARA ESTAGIÁRIOS Nº 001/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Considerando a Chamada Publica para Estagiários nº001/2023 para seleção de estagiários para atuarem junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o Edital Nº001 – Lista de Colocação Inscritos para vagas reserva de Estagiários, local pretendido Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CONVOCA o(s) abaixo relacionado(s) para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de General Carneiro, sito a Av. presidente Getúlio Vargas nº601, **de 24/03/2023 até 27/03/2023**, no horário das 08:00 às 12:00.

Nome	Data Nascimento	Hora da inscrição	Data da inscrição	Classificação
NATHALLY K. BISCAIA	06/07/2003	08:11hs	23/01/2023	5º

Art. 2º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, de acordo com o a chamada pública 001/2023, para fins de contratação:

a) Declaração ou atestado de matricula ORIGINAL da Instituição de Ensino expedido nos últimos 30 (trinta) dias, constando nome do curso, semestre/ano;
b) Cópia do RG e do CPF;
c) Comprovante de Residência;
d) Número de conta corrente aberta no banco Brasil.

Art. 3º - Ficam cientes os relacionados neste Edital que o não comparecimento e não apresentação dos documentos no prazo previsto impedirá a formalização da contratação, acarretando a desistência tácita do direito a vaga.

Prefeitura Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 22 de março de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

CELIO LUIZ GARBIN
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:D3B6319C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 2/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ-PR, CNPJ Nº. 80.900.764/0001-72

CONTRATADA: UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ Nº 36.731.728/0001-30

OBJETO: CURSO E TREINAMENTO SOBRE A IMPLANTAÇÃO E USO DA LEI 14.133/2021 NAS LICITAÇÕES PÚBLICAS, MINISTRADO PELA UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA PARA OS AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ

VALOR TOTAL: R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato vigorará por 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2023.

ASSINATES DO CONTRATO

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Contratante

BRUNO RICARDO ÁVILA E SILVA
Contratada

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:9E324A09

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL Nº 001/2.023 - SEMAS

Objeto: Edital de Chamamento Público nº 001/2.023 - SEMAS, visa a seleção de proposta para a celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), Instituição sem fins lucrativos, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, por meio da formalização de "Termo de Colaboração", para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), qual terá por objeto a execução de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade ILPI - Instituição de Longa Permanência para oferta de vagas para idosos do Município de Goioerê -PR, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diferentes necessidades e graus de dependência, que não disponham de condições para permanecer com a família ou não dispõem dos meios e condições necessárias para a própria subsistência, devido à vivência de situação de violência e/ou negligência, situação de rua e/ou de abandono e demais situações de fragilidade e/ou rompimento de vínculos familiares e comunitários, encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº. 109/2009 e condições estabelecidas neste Edital conforme especificado no Termo de Referência (anexo I). Serão 12 vagas pactuadas na parceria. Os documentos deverão ser entregues mediante protocolo, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, situada na Av. Mauro Mori nº 1.164, CEP 37.360-000, no Goioerê – PR, no período de 24/03/2.023 até 25/04/2.023, horário das 7:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas em dias de expediente. A cópia do edital e anexos poderão ser obtidos através de downloads no site https://www.goioere.pr.gov.br/site/, bem como retirada de cópia na Secretaria de Assistência Social e Habitação de 2ª a 6ª feira, das 7:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas ou solicitação no e-mail assistenciasocial@goioere.pr.gov.br.

Goioerê, 23 de março de 2.023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA
Secretária Municipal da Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Esprírito Santo
Código Identificador:5F8D640E

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA ERRATA

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA ERRATA

Tornar sem efeito a Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná nº 2724 no dia 07/03/2023, que tem como objeto a ERRATA DO EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 08/2023

Goioerê, 22 de março de 2.023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Harumi Ito
Código Identificador:348F6C4C

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2.023

TERMO DE FOMENTO Nº 008/2.023

RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023, COMO CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ e TOMADOR: CREER – CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL

Onde se lê:

Valor Total do Repasse: **R$ 89.216,29** (oitenta e nove mil duzentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos).

Leia-se:
Valor Total do Repasse: **R$ 84.216,29** (oitenta e nove mil duzentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos).

Goioerê, 22 de março de 2.023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Harumi Ito
Código Identificador:EBA9A9DF

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA ERRATA

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA ERRATA

Tornar sem efeito a Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná nº 2724 no dia 07/03/2023, que tem como objeto a ERRATA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023

Goioerê, 22 de março de 2.023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Harumi Ito
Código Identificador:E7BA4537

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 05/2023
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 03 DE MARÇO DE 2.023
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2.023

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N º 05/2023, COMO **CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ e TOMADOR: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VIVA A VILA**

Onde se lê:
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO **Nº 11/2023**

Leia-se
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO **Nº 05/2023**

Goioerê, 22 de março de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê
Concedente

Publicado por:
Erica Harumi Ito
Código Identificador:20F1B880

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRA CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERE - ABEG

Pelo presente Termo de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr., doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo de Souza nº 1050 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Pr, e a Organização da Sociedade Civil (OSC), **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ – ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS,** instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 995/02/84, inscrita no CNPJ sob o n° 76.714.302/0001-93, situada na Praça Oeste, n°101, Vila Guaira no município de Goioerê/Pr., doravante é denominada, simplesmente **TOMADOR,** neste ato representado por seu representante Senhor **JOSÉ ELIAS FEYH** portador da Cédula de Identidade n° 102.581.020-9 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n° 337.409.410-49 , residente e domiciliado na Rua José Marques, n°620, Centro, nesta Cidade de Goioerê-Paraná, **resolvem entre si e na melhor forma de direito, apostilar o Termo de Fomento nº. 006/2023, para constar a seguinte alteração**:

Cláusula Primeira – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

A presente certidão de Apostilamento tem por objeto a alteração da aplicação de recursos nos seguintes termos:

a) VIII – APLICAÇÃO DE RECURSOS

4.4.90.52.10.00 – Aparelhos e equipamentos para esportes e diversão – R$ 30.000,00 passará a ter R$ 27.000,00.
3.3.90.30.46.00 – Material Bibliográfico - R$ 6.000,00 passará a ter R$ 5.700,00.
3.3.90.30.24.00 – Material para a Manutenção Bens Imóveis - R$ 4.218,93 passará a ter R$ 7.518,93.

Cláusula Segunda
A presente apostila foi realizada nos termos do artigo 45, inciso II do Decreto Municipal nº 7.843/2022.

Cláusula terceira
Todos os demais itens que compõe o plano de trabalho permanecem inalterados

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor.

Goioerê, 23 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal
Concedente

JOSÉ ELIAS FEYH
Presidente Associação Beneficente de Goioerê
Tomador

TESTEMUNHAS:

1._____
2._____
Nome: Nome:
CPF nº: CPF nº:

Publicado por:
Erica Harumi Ito
Código Identificador:821912EA

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.144/2023

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 8.142, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 8.142, de 22 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 12.....
XXVI - a epígrafe, formada pelo título designativo da espécie normativa e pelo ano de promulgação, é grafada em letras maiúsculas, em negrito, de forma centralizada;"
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 23 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:068FD1D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 277/2.023

CONCEDE FÉRIAS REGULAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

A senhora ROZI MARI APOLONI, Servidora Pública Municipal nomeada para exercer em comissão o cargo de Assessora Jurídica, lotada Assessoria Jurídica, férias regulamentares por 10 (dez) dias para gozá-las no período de 23/03/2023 a 01/04/2023, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 22 DE MARÇO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:32D2E447

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2.022.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.458.191-0, expedida pela SESP/PR e do CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado, a empresa **MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Braganey, Estado do Paraná. na Rua Blumenau nº 414, Bragantina, CEP:85.430-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.629.832/0001-25, neste ato representada pelo senhor **MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG. nº 9.522.816-0 expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 873.843.961-15, residente e domiciliado em Braganey, Estado do Paraná, CEP 85.430-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 132/2022, referente à Tomada de Preço nº 002/2022, para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA, INICIO DA OBRA E VIGÊNCIA**, com base no Art. 57, §1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e no parecer técnico da Engenheira do Município.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
2.1. À CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado à Vigência do Contrato por **12 (doze) meses**, a **partir de 23 de março de 2023.**
2.2. À CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado à Execução do Contrato por **8 (oito) meses**, a **partir de 11 de maio de 2023.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 23 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA
Marciano Guaripuna De Lima - ME
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:B9C74ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2023 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando CONTRATAÇÕES de SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM na cidade de GOIOERÊ-PR para atender as Secretarias deste Município.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 27/03/2023.
Abertura das propostas: 10/04/2023 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê-Pr, 23 de março de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:21CD24BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	23/03/2023	43.015,59
Secretaria Tesouro Nacional	FEP	23/03/2023	41.797,20

Goioerê, 23 de Março de 2.023.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:A6FDF9D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 014/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 014/2023

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 14/2023, tendo como objeto Aquisição de materiais de uso hospitalar destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME CNPJ 17.676.642/0001-08 RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA 309 Guarapuava-PR CEP 85045-010. Num total geral de *R$ 856.866,72 (Oitocentos e Cinqüenta e Seis Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos).*

Goioxim, 22/03/2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:A8D6C1A6

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 015/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 015/2023

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 15/2023, tendo como objeto Aquisição de material odontológico destinados manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME CNPJ 17.676.642/0001-08 RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA 309 Guarapuava-PR CEP 85045-010. Num total geral de *R$ 172.618,14 (Cento e Setenta e Dois Mil, Seiscentos e Dezoito Reais e Quatorze Centavos).*

Goioxim, 22/03/2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:D1794AEE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 55 DE 23 DE MARÇO DE 2023

Exonera a Servidora, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Artigo 1. Exonera a servidora ELIS CARLOS, Matrícula Funcional n. 137792, a partir da data de 01/03/2023, do cargo de Assessor de Convenios.

Artigo 2. Esta portaria tem efeitos retroativos a contar da data de 01 de março de 2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 23 de março de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:406FF41C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 56 DE 23 DE MARÇO DE 2023

Nomeia, ELIS CARLOS, para exercer o cargo de Provimento em comissão de Chefe De Divisão De Convênios.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 001 de 21 de dezembro de 2018;

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear a partir da data de 02 de março de 2023, ELIS CARLOS, RG nº 133494669 e CPF nº 084.937.929-69 para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe De Divisão De Convênios.

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos a contar da data de 02 de março de 2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 23 de Março de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:1F79DB34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2023

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **AMOP ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ, CNPJ 75.907.576/0001-36.**

Objeto do Contrato: Contratação da **AMOP ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ**, que será responsável pela realização de palestra "MEU FILHO NÃO VEM COM MANUAL" a qual será ministrada durante a**SEMANA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA: Promovendo vínculos afetivos através da cidadania, respeito e equidade!**Prevista no planejamento anual das ações da Diretoria de Educação Especial – SMED, a qual atua promovendo a ações inclusivas previstas na*LEI Nº 9394/96 – Lei De Diretrizes e Bases da Educação Nacional – 1996 e Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146*.Planejada para os profissionais da Educação efamílias de crianças em idade escolardo município de Guaíra-PR

Prazo de Vigência: O Prazo de vigência do contrato tem início na data de assinatura do contrato e **término em 23 de junho de 2023**.

Data de Assinatura: 23 de março de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 23 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9B05292B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 106/2023

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, CNPJ nº 57.494.031/0001-63**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS**, inscrita no CNPJ nº 57.494.031/0001-63, que será responsável pelo fornecimento de munições de calibre 9mm que serão usadas pela Guarda Municipal, visando a formação dos novos Guardas Municipais que iram assumir após o concurso 01/2022. A presente contratação se torna necessária em virtude da lei federal 13.022/2014 estabelece que as Guardas Municipais são instituições de caráter civil, uniformizadas e armadas. A Lei Municipal 2025/2017 que dispõe sobre as condições que autorizam o porte de arma de fogo pelos Guardas Municipais do Município de Guaíra, sendo necessária a aquisição dos equipamentos para cumprimento das legislações municipais e federais.

Valor Total: R$ 73.303,10 (setenta e três mil e trezentos e três reais e dez centavos).

Prazo de Vigência: O Prazo de vigência e execução do contrato tem início na data de assinatura do contrato e **término em 23 de setembro de 2023.**

Data de Assinatura: 23 de março de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 23 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:866A0BFD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 028/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **YAGO HENRIQUE MARQUES 10536725942, CNPJ nº 35.348.310/0001-86**

Objeto do Contrato: contratação da empresa YAGO HENRIQUE MARQUES 10536725942, que será responsável pela apresentação artística teatral com o grupo Artes Marques, intitulada "Em um passe de mágica", em conformidade com a proposta apresentada e aprovada, bem como descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital de Chamamento Público nº 003/2022, a ser realizada no dia 28/03/2023 no evento denominado "Semana da Educação Inclusiva", a partir das 13h30, no Centro Educacional Amauri Lopes; no dia 29/03/2023, a partir das 08h00 e das 13h30, na Unipar - Guaíra; e no dia 02/04/2023, a partir das 10h00, no Centro Náutico Marinas.

Valor Total: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será até **23 de maio de 2023**, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, por igual período, nos termos do disposto na Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

Data de Assinatura: 23 de março de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 23 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F571D4FD

CONSAMU
PORTARIA Nº070/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo seu Estatuto Social;
CONSIDERANDO a previsão de revisão anual da remuneração dos servidores públicos, nos termos do Art. 37, inciso X, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a previsão orçamentária de reajuste anual, aprovada em Assembleia Geral extraordinária dos Municípios Consorciados;
CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Resolução n°- 003/2020 e demais alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir do dia 01/03/2023, reajuste inflacionário de 5,16% no salário dos Cargos em Comissão do CONSAMU, referente ao período de 2021/2022.
Parágrafo Único – O reajuste será realizado na folha de pagamento da competência do mês de março de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 23 de março de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:1A3C9686

CONSAMU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO – Nº 048/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
CONTRATADA: VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-ME
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo aditar o contrato de prestação de serviços nº 048/2022. O aditivo será no valor de R$ 144.970,68 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e setenta reais e sessenta e oito centavos), alusiva a solicitação de repactuação de preços realizada através do Protocolo 437/2023 – 1DOC, referente a alteração de valores após o registro em 20/01/2023 no MTE da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2025 sob o Registro nº PR000092/2023 e Processo 13068.100287/2023-39.
PROTOCOLO: 237/2023
FIRMADO EM: 22 de março de 2023.

ASSINATURAS: Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabriel Avanci
Lucas Zang Machado

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:F0D50324

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAL HOSPITALAR".

RESULTADO: CARIOCA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDAno lote 6, com valor total de R$ 9.862,50 (nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). CIRÚRGICA ONIX - EIRELI – ME no lote 3, com valor total de R$ 1.072,50 (um mil, setenta e dois reais e cinquenta centavos). CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA nos lotes 2 e 9 com valor total de R$ 9.276,00 (nove mil, duzentos e setenta e seis reais). ECO FARMAS COM. DE MEDICAMENTOS EIRELInos lotes 14 e 16 com valor total de R$ 345,50 (trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA nos lotes 4, 5, 15, 17 e 18 com valor total de R$ 11.353,00 (onze mil, trezentos e cinquenta e três reais). M MAGALHAES PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI no lote 12 com valor total de R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais). M.TESTA CONFECÇÃOno lote 8 com valor total de R$ 10.280,00 (dez mil, duzentos e oitenta reais). MAGNUSMED COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA nos lotes 1, 10, 20, 21 e 26 com valor total de R$ 13.080,15 (treze mil, oitenta reais e quinze centavos). MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA no lote 7, com valor total de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

LOTES DESERTOS: 11, 13, 19, 22, 23, 24 e 25.

Cascavel – PR, 23 de março de 2023.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:943DA478

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO".

RESULTADO: J. E A. SERVICOS DE SEGURANCA LTDA no lote 01 com valor total de R$ 37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos reais).

Cascavel – PR, 23 de março de 2023.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:4A47F7A0

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO".

RESULTADO: J. E A. SERVICOS DE SEGURANCA LTDA no lote 01 com valor total de R$ 37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos reais).

Cascavel – PR, 23 de março de 2023.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:FDBD5116

CONSAMU
PORTARIA Nº 071/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Inspetor, o Sr. Nailor Zanette, RG nº 6.271.688-6 SSP PR, com gratificação de 15%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a Portaria 085/2022, e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 23 de março de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:5FBAE8A0

CONSAMU
PORTARIA Nº 072/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Setor, lotado no Setor de Controle e Manutenção de Frota, o Sr. Thiago da Silva Rosa, RG nº 9.775.218-4 SESP PR, com gratificação de 23%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a Portaria 086/2022, e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 23 de março de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:5DBA83A1

PROJUR
DECRETO Nº 074/2023 DATA: 23.03.2023 EMENTA: HOMOLOGA A RESOLUÇÃO SOB O Nº 05/2023 DE 23.03.2023, DA COMISSÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO À INDÚSTRIA, AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1313 de 1º de julho de 2005, alterada pela Lei nº 1368 de 26 de dezembro de 2005, na forma do art. 3º do Decreto Municipal nº 145/2005 com suas respectivas alterações, em especial a modificação efetuada pelo Decreto nº 076/2021 de 12.01.2021, e, considerando a Lei Municipal Nº 2.266/2022 de 16.12.2022 e o Memorando online sob o nº 471/2021,
DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 05/2023 de 23 de março de 2023, da Comissão do Programa Municipal de Fomento à Indústria, Agroindústria, Comércio, Prestação de Serviço e Turismo, conforme a seguir:

. **Requerimento nº 2027/2023,** da parte do Sr. MARCIANO ANDRE KELM, pessoa física, devidamente inscrita no CPF 035.849.999-28 domiciliado na Rua Alagoas, nº 323, Parque do Lago, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, que atua com a produção de produtos embutidos de origem animal. Requer o BENEFICIO DE LICENCA ESPECIAL PARA COMERCIALIZAR NA FEIRA DO PRODUTOR ESTABELECIDA NA PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, às quartas-feiras – Barraca nº 04, nos termos do Decreto Municipal nº 054/2019. **DEFERIDO**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:59891D62

PROJUR
PORTARIA Nº 118/2023 DATA: 20.03.2023 EMENTA: CONSTITUI COMISSÃO INCUMBIDA DE AVALIAR PARTE DA ÁREA COM 4.545,87 M², A SER DESMEMBRADA DA ÁREA DENOMINADA DE H-2 SOB A MATRICULA Nº 7.711 E PARTE DA ÁREA COM 4.545,87 M² A SER DESMEMBRADA DA 1ª GLEBA DO

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e, considerando o memorando online sob o nº 514/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão composta pelos servidores públicos municipais **Franz Jambersi –** Matrícula Funcional nº 2429-1, **Bruno AndreiColcetta –** Matrícula Funcional nº 29173-1e **MarceloRonnieda Silva –** Matrícula Funcional nº 29297-6, para sob a presidência do primeiro, proceder as avaliações dos imóveis constituídos por parte da área com 4.545,87 m², a ser desmembrada da área denominada de H-2, desmembrada dos lotes originais nºs XLII, XLIII, XLIV (remanescente), XLIV-A e XLV da 1ª Gleba do Plano de Loteamento da Companhia Mate Laranjeira, matricula nº 7.711 e parte da área com 4.545,87 m² a ser desmembrada do lote urbano nº XLVI, XLVII, XLVIII - Remanescente, subdivisão do lote XLVI, XLVII, XLVIII da 1ª gleba do Loteamento Companhia Mate Laranjeira, matrícula nº 13.614, ambas as áreas situadas no Bairro Eletrosul, Cidade de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º Fixar o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos laudos de avaliações.

Art. 3º O desempenho das atribuições dos membros desta Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:43588D4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 089/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 089/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE FATOS E EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS PRATICADAS POR SERVIDOR".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI,** Estado do Paraná, Sr. **SIDNEI DEZOTI**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 892/2001, artigo 228, III,

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria nº 285/2022, de 28 de setembro de 2022, para apuração de fatos e eventuais responsabilidades administrativas praticadas pelo servidor E.S.A.
CONSIDERANDO que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar solicitou a prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;
RESOLVE:
Art. 1º. - Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão nomeada pela Portaria nº 285/2022, de 28 de setembro de 2022, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar do Servidor E.S.A.
Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura do Município de Guaraci, aos 23 de março de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:32010924

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 023/2023

DECRETO N.º 023/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), autorizado pela Lei nº 1705 de 19 de Outubro de 2022 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), conforme abaixo:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil - Cód. 259..... R$ 415.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 415.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro:

Fonte de Recurso - 1000..... R$ 415.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT..... R$ 415.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E0251C78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO 16

Republicação
AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023 – PMG

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº02/2023, de 13/01/2023, para conhecimento dos interessados, que fará realizarno dia 05 de abril de 2023, ÀS 14:30 HORAS, no endereço, RUA MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, Guaraqueçaba-PR, a sessão de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 16/2023 na modalidade Pregão presencial.

Prazo para recebimento das propostas:de 24 de março as 9:00horas até dia 05 de abril, às 14:00 horas. no Protocolo da Prefeitura Municipal. A documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou no site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo Fone: (41) 3482-1280 licitação ou através doe-maillicitacao@guaraquecaba.pr.gov.br.

Objeto da Licitação:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINSTRATIVO COM ÊNFASE NO PLANEJAMENTO INICIAL E FINAL DE PROCESSOS QUE IRÃO FORMAR TODO O CONJUNTO DE AÇÕES DE EXECUÇÃO NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS,CONTANDO COM REPRESENTAÇÃO EM BRASILIA /DF, NO ÂMBITO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA-PR.

O valor máximo Global é deR$76.796,04(setenta e seis mil setecentos e noventa e seis reais e quatro centavos).

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Guaraqueçaba, 22 de março o de 2023

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:899BCA47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E/ HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO PREGÃO 11/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E/ HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
PREGÃO 11/2023

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório pregão 11/2023, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Fica Adjudicado e Homologação o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório Pregão Eletrônico 11/2023, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

PROPONENTE **LOTE 01**	Valor R$
DEBORA RAQUEL VIDAL DE CASTRO – ME CNPJ 27.860.178/0001-69	**431.199,48**

PROPONENTE **LOTE 02**	Valor R$
DEBORA RAQUEL VIDAL DE CASTRO – ME CNPJ 27.860.178/0001-69	**65.000,00**

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 23 de março de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:782017C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARTA DE CONVOCAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO

Declaramos para os devidos fins e para quem possa interessar, que a Sra. ZENILDA MARIA LUIZ BARBOSA, nascido em 03/05/1978, portadora do CPF nº 027.304.359-56, do RG nº 5.200.533-7 e da CTPS nº 5473808 Série 0010 – PR, admitido em 15/10/2003, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, no Cargo de Auxiliar De Serviços Gerais, sob matrícula de nº 747, conforme informado pela Secretaria a qual está lotada, identifica-se que a servidora encontra-se em licença sem vencimentos até o dia 24/03/2023.
Vimos através deste, NOTIFICÁ-LA a comparecer no dia 25/03/2023 ao seu posto de trabalho para assumir suas funções.
Local: Secretaria Municipal de Administração.
O seu não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias significará abandono do cargo, ocasionando abertura de Processo Administrativo para a aplicação do Art. 125, V, b do Estatuto do Servidor de Guaraqueçaba, que dispõe sobre demissão no caso de abandono do cargo.
Ao ensejo, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Guaraqueçaba, 23 de março de 2023.

SARA ELISA FURLANETO
Diretora do Dpto. Recursos Humanos
Portaria nº 262/2022

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:BC8DF15A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P-E N.º17/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE **PREGÃO ELETRÔNICO N.º17/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 10.520,02 e suas alterações, que se encontra aberto o edital para processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento **Menor Preço global ,**através de **"AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL/CRAS SAÚDE E EDUCAÇÃO",** Preço máximo global de **R$ 28.940,00 (vinte e oito mil novecentos e quarenta reais)**

Data de abertura: **Dia 06/04/2023 às 14h30 min**.

Prazo para recebimento das propostas: do dia 27/03/2023 a partir das 09h00 min até o dia 06/04/2023 às 14h00 min, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Major Domingos do Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo fone (41) 3482-1280 – Licitação ou através do e-maillicitacao@guaraquecaba.pr.gov.br.Duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida no site www.bll.org.br.

Guaraqueçaba, 23 de março de 2023.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Portaria nº 17/2021

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira portaria nº 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:88C7B88F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 60/2023, DISPENSA 13/203

EXTRATO DE CONTRATO 60/2023

Origem: Dispensa 13/203
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contrata:VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA,CNPJ 02.593.711/0001-42
Objeto: Aquisição e Conjunto de Livros para a Educação Infantil, em atendimento a Secretária Municipal de Educaçã, no valor global de R$ 15.972,00(quinze mil,novecentos e setenta e dois reais), vigência do contrato de 30 dias

Dotação Orçamentaria:

(134) 4.4.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente

Data 23/03/20203.

SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA
Secretário Municipal da Educação

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:5D9CE027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2023

Despacho

Processo: Dispensa de Licitação 14/2023

Objeto:Contratação de Empresa Especializada Serviços de Análises Clinicos (exames laboratoriais), em atendimento a Secretária Municipal deSaúde, no valor deR$ 16.929,28(dezesseis mil, novecentos e vinte e nove reais, vinte e oito centavos).

Nos termos das informações retro, ratifico a Dispensa deste procedimento a empresa razão Social: DG LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA,CNPJ17.894.117/0001-69, com o objeto: Contratação de Empresa Especializada Serviços de Análises Clinicos (exames laboratoriais), em atendimento a Secretária Municipal deSaúde.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 23 de março de 2023.

LILIANRAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:21A8BD96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 14/2023

Termo de Homologação De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Dispensa 14/2023, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR. No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

I. Fica **homologado**o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório Dispensa 14/2023, que tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada Serviços de Análises Clinicos (exames laboratoriais), em atendimento a Secretária Municipal deSaúde, no valor deR$ 16.929,28(dezesseis mil, novecentos e vinte e nove reais, vinte e oito centavos).

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 23 de março de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:7DFB671F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2023

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Dispensa de Licitação 14/2023

Objetivo: Contratação de Empresa Especializada Serviços de Análises Clinicos (exames laboratoriais), em atendimento a Secretária

Municipal deSaúde, no valor deR$ 16.929,28(dezesseis mil, novecentos e vinte e nove reais, vinte e oito centavos).,

Gabinete do Prefeita

Considerando a solicitação, através do memorando, para contratação do objeto e de acordo com art. 24 da Lei 8.666/93, inciso ll.
Com o objetoContratação de Empresa Especializada Serviços de Análises Clinicos (exames laboratoriais), em atendimento a Secretária Municipal deSaúde.
No termo submeto a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para ratificação,homologaçãoe adjudicação o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 23 de março 2023.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Departamento de Licitação e Compras

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:DC234776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2023

Despacho

Processo: Dispensa de Licitação 15/2023

Objeto:Aquisição de Livros Registro de Classe, em atendimento a Secretária Municipal de Educação, no valor global de R$ 17.220,00 (dezessetemil, duzentos e vite reais).
Nos termos das informações retro, ratifico a Dispensa deste procedimento a empresa razão Social:**HELLOGRAF ARTES GRAFICAS LTDA**,CNPJ85.057.529/0001-02, com o objeto: Aquisição de Livros Registro de Classe, em atendimento a Secretária Municipal de Educação

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 23 de março de 2023.

SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA
Secretário Municipal da Educação

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:C4BA7A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2023

Termo de Homologação
De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Dispensa 15/2023, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR. No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Fica **homologado**o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório Dispensa 15/2023, que tem por objeto: Aquisição de Livros Registro de Classe, em atendimento a Secretária Municipal de Educação, no valor global de R$ 17.220,00 (dezessetemil, duzentos e vite reais).

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 23 de março de 2023.

SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA
Secretário Municipal da Educação

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:A66FAD96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2023

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias dos servidores que compõem o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando a necessidade da publicação deste ato com a formalização dos períodos de férias, possibilitando o controle da programação de férias dos servidores municipais, afim de cumprir com as exigências impostas ao departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que as férias referentes ao período aquisitivo dos servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, deverão ser usufruídas conforme disciplinado através desta Portaria com base no calendário escolar**.**

Art. 2º - O estatuído por esta Portaria tem por finalidade garantir que seja processado o pagamento de 1/3 (um terço) da gratificação de direito, correspondente ao vencimento do respectivo período aquisitivo realizando assim a quitação do período relativo vigente**.**

Art. 3º - O período para gozo das férias do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação é estipulado à todos os servidores sendo compreendido entre os períodos proporcionais de aproximadamente quinze (15) dias em dezembro, de trinta (30) dias em janeiro, de quinze (15) dias em fevereiro e quinze (15) dias em julho, sendo de responsabilidade do (a) Sr. (a) Secretário (a) da pasta conforme programação de encerramento anual das atividades da Secretaria**.**

Art. 4º - Para garantir o atendimento dos serviços essenciais, é elaborada anualmente proposta de escala de férias dos profissionais da Educação com a programação de usufruto devidamente publicada através de Portaria**.**

Parágrafo Único – Serão alterados apenas os casos em que o usufruto de férias seja desconsiderado dos demais servidores, mediante justificativa, ao Chefe Executivo com documentação formal e individual.

Art. 5º - Os servidores com período aquisitivo de férias vencidas para pagamento de 1/3, referente a competência MARÇO de 2023, conforme mencionada a presente portaria, são os seguintes**:**

Nº	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo
01	ADRIANA OLIVEIRA A. TEODORO	5703	14/04/2022 à 13/04/2023
02	ANDRIELI CHAGAS DAS DORES OLIVEIRA	548	01/05/2022 à 30/04/2023
03	ARZELI SEBOLD REDED	467	01/05/2022 à 30/04/2023
04	CASSIA EMANUELE DE ARAUJO	5704	14/04/2022 à 13/04/2023
05	CLEUZA DO ROSÁRIO MICHAUD	5707	14/04/2022 à 13/04/2023
06	DANIEL JOSÉ COSTA	5701	01/04/2022 à 31/03/2023
07	ELISANGELA MARIA PEREIRA MARQUES	751	01/05/2022 à 30/04/2023
08	ELIZABETE PADOVANI PINTO	755	01/05/2022 à 30/04/2023
09	IRENE JOZEFOWICZ	714	01/05/2022 à 30/04/2023
10	LIDISSELMA COSTA RIBEIRO	5702	01/04/2022 à 31/03/2023
11	MARIA DE FÁTIMA PIRES	760	01/05/2022 à 30/04/2023
12	MARIA LUZIA RIBEIRO MORAIS	413	01/05/2022 à 30/04/2023
13	MARIA OLINDA C. PIRES CHAGAS	752	01/05/2022 à 30/04/2023
14	REGINALDO PONTES GONÇALVES	643	01/05/2022 à 30/04/2023
15	ROSINEIA CORREA	644	01/05/2022 à 30/04/2023

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 23 de MARÇO de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:4D824A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO, DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2023

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Dispensa de Licitação 15/2023

Objetivo: Aquisição de Livros Registro de Classe, em atendimento a Secretária Municipal de Educação, no valor global de R$ 17.220,00 (dezessetemil, duzentos e vite reais).

Gabinete do Prefeita

Considerando a solicitação, através do memorando da Secretaria Municipal de Educação, para contratação do objeto e de acordo com art. 24 da Lei 8.666/93, II.
Com o objetoAquisição de Livros Registro de Classe, em atendimento a Secretária Municipal de Educação.
No termo submeto o presente procedimento para ratificação,homologaçãoe adjudicação o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 23 de março 2023.

SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA
Secretário Municipal da Educação

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:36CD42E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 30/2023

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 923/2023 de 30/01/2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a abertura no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000,00(um mil reais), destinado ao reforço das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:
Suplementação:
Órgão : 07 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Administração
Funcional : 07.001.04.122.0002.2.305 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração
49 – 3.1.90.94.00.00 – 01000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 1.000,00

Total R$ 1.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a lei nº 923/2023 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba no valor R$ 1.000,00 (um mil reais) ,conforme a discriminação abaixo de acordo com o artigo 43§ 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 .
Redução:
Órgão : 07 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Administração
Funcional : 07.001.04.122.0002.2.305 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração
51 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 - Material de Consumo R$ 1.000,00

Total R$ 1.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 23 de março de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:CCDF1109

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2022

Despacho do Presidente da Câmara Municipal

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº. 01/2022, RATIFICO, nos termos do inciso II, alínea "d" e § 8º, do art. 65, da Lei nº. 8666/93, a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato citado, referente a concessão de reajuste de 5,47% em favor da empresa contrata para a execução de serviço de licenciamento de uso de programas de gestão pública e suporte operacional, incluindo os seguintes módulos: contabilidade pública, tesouraria, planejamento e orçamento, patrimônio, licitações, frotas, recursos humanos e folha de pagamento, e-social e portal da transparência, os quais deverão atender as normas do TCE-PR, bem como as legislações atinentes a área, incluindo serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico, atendendo as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência. Empresa contratada: empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 00.165.960/0001-01 e, municipal sob nº. 2177-0, estabelecida à Rua João Pessoa, 1183, na cidade de Blumenau, Estado Santa Catarina. Valor da Contratação: R$ 1.965,91 (um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos) mensais, totalizando o valor de R$ 19.659,18 (dezenove mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos).

Publique-se.

Honório Serpa, 23 de março de 2023.

ELTON JOSE FALKEMBACK,
Presidente

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:5818CFEA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 962/2023

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 962/2023

Dispõe sobre a Dívida Ativa Municipal de execução fiscal e de protesto extrajudicial, medidas alternativas de cobrança e altera Código Tributário Municipal - Lei 324/2009.

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, submete à apreciação do Legislativo Municipal o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1.º Altera e inclui as seguintes redações à Lei Municipal 324, de 29 de dezembro de 2009:

Art. 2º - Inclui, ao Art. 338, o Parágrafo 3º com a seguinte redação:

Art, 338 - § 3º - A inscrição dos débitos em dívida ativa ocorrerá, no máximo, até o início do ano subsequente a data de vencimento deste.

Art. 3º - Altera e inclui, ao Art. 342, a seguinte redação:

Art. 342 - A cobrança da Dívida Ativa se dará:
I - Por via administrativa;
II - Por via judicial;
III – Por via extrajudicial.

Art. 342 - § 4º - O vencimento de 2 (duas) parcelas, consecutivas ou alternadas, não pagas, referidas nos parágrafos 1º, 2º e 5º deste artigo, tornará sem efeito o parcelamento concedido, cumprindo à autoridade competente proceder à cobrança imediata da dívida, pela via judicial, respeitando os parâmetros desta Lei.

Art. 4º - Altera e inclui, ao Art. 346, com a seguinte redação:

Art. 346 - § 1º - A Certidão de Dívida Ativa deverá ser emitida e encaminhada a Procuradoria Municipal, respeitando os valores mínimos.
§ 2º - O encaminhamento da Certidão de Dívida Ativa, a Procuradoria, para cobrança executiva de títulos judiciais e extrajudiciais, deve ser feita ao atingirem os valores mínimos estipulados nesta Lei, sob pena de responsabilidade.
§ 3º - Dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data da inscrição, e respeitando os parâmetros de valores mínimos de cobrança, deverá ser promovida a cobrança extrajudicial ou judicial pela Procuradoria Jurídica do Município.
§ 4º - Para o cálculo do valor mínimo, das dívidas ativas do contribuinte, não serão considerados os valores já prescritos.
§ 5º - As custas referentes a protesto e execução judicial serão de inteira responsabilidade do contribuinte devedor.

Art. 5º - Inclui o Art. 346-A, com a seguinte redação:

Art. 346-A – O poder executivo poderá fixar convênio junto aos órgãos de cartórios de registro de títulos e documentos, bem como outras entidades de cobranças extrajudiciais.

Art. 6º - Inclui o Art. 346-B, com a seguinte redação:

Art. 346-B - Será nomeado, pelo Chefe do Poder Executivo, o Gestor da Dívida Ativa dos Tributos Municipais, proveniente de cargo efetivo lotado no Departamento Municipal de Fazenda.
§ 1º - Fica o Gestor da Dívida Ativa dos Tributos Municipais responsável pela manutenção nos sistemas informatizados dos débitos e dívidas, inscrição, acompanhamento dos prazos administrativos, cobrança pela via administrativa, emissão da Certidão de Dívida Ativa, bem como o encaminhamento destas a Procuradoria Jurídica Municipal.
§ 2º - Fica instituída gratificação de 30% (trinta por cento) ao servidor pela responsabilidade incumbida ao Gestor da Dívida Ativa dos Tributos Municipais.

Art. 7º - Inclui a Seção III ao Capitulo I "DA DÍVIDA ATIVA":

Seção III

DOS PARÂMETROS MÍNIMOS DE COBRANÇA

Art. 8º - Inclui o Art. 346-C, da Seção III, com a seguinte redação:

Art. 346-C - Não estão sujeitos ao processo de execução fiscal judicial os créditos tributários ou não, inscritos em dívida ativa do Município, cujo valor consolidado seja igual ou inferior a R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 9º - Inclui o Art. 346-D da Seção III com a seguinte redação:

Art. 346-D - Fica dispensada a remessa a protesto extrajudicial de certidões de dívida ativa com valores iguais ou inferiores a R$200,00 (duzentos reais), sem prejuízo de outras medidas de cobrança.

Art. 10º - Inclui a Seção IV ao Capitulo I "DA DÍVIDA ATIVA" com a seguinte redação:
Seção IV
DA PRESCRIÇÃO E DA DECADÊNCIA

Art. 11º - Inclui o Art. 346-E, da Seção IV, com a seguinte redação:

Art. 346-E - A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos, a contar da data de sua constituição definitiva.
Parágrafo único - A prescrição se interrompe:
I - pela citação pessoal feita ao devedor;
II - pelo protesto judicial;
III - por qualquer ato judicial que constitua em mora do devedor;
IV - por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Art. 12º - Inclui o Art. 346-F, da Seção IV, com a seguinte redação:

Art. 346-F - O direito da Fazenda Municipal constituir o crédito tributário extingue-se em 5 (cinco) anos, contados:
I - do primeiro dia do exercício subsequente àquele em que o lançamento
poderia ter sido efetuado;
II - da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por
vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.
Parágrafo único - O direito a que se refere o *caput* deste artigo extingue-se, definitivamente, com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário pela notificação, ao sujeito passivo, de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

Art. 13º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

LUCIANO DIAS
Prefeito do Município de Honório Serpa.

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:B9422164

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 69/2023

DECRETO N° 69/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023

Sumula: Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Educação de Honório Serpa, Paraná.

O Senhor Luciano Dias, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

Decreta:

Art. 1° - Ficam nomeados as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Educação de Honório Serpa.

Representante do Departamento Municipal De Educação.
Titular: Celso Tavares: **CPF:** 627.783.159-34.
Suplente: Adriano José de Camargo: **CPF:** 059.717.789-94.

Representante do Poder Executivo.
Titular: Jones de Almeida: **CPF:** 006.520.556-38.
Suplente: Eritana Aparecida Jaguszweski: **CPF:** 919.592.929-00.

Representante dos professores da Educação Infantil.
Titular: Elizangela Ozório do Amaral **CPF:** 005.762.579-40.
Suplente: Janaína Silvério **CPF:** 945.676.629-20

Representante dos professores do Ensino Fundamental Municipal.
Titular: Ivone Assis dos Santos, **CPF:** 898.812.659-91.
Suplente: Cristiane de Souza, **CPF:** 084.774.769-77.

Representante dos professores da rede estadual.
Titular: Carla Ankoski, **CPF:** 027.552.009-95.
Suplente: Naura Inês Petzold, **CPF:** 685.394.799-15.

Representante Diretor de Escola Municipal Ensino Fundamental.
Titular: Cláudio Luiz Chiavagatti, **CPF:** 019.466.209-80.
Suplente: Simone Aparecida Palhano, **CPF**: 026.822.829-97.

Representante Diretora de Escola Estadual de Ensino.
Titular: Evandro José Albino **CPF:** 024.840.009-60.
Suplente: Alexandra Alves, **CPF:** 790.440.779-53.

Representante da instituição de Educação Especial.
Titular: Juliana Boldori dos Santos, **CPF:** 766.261.649-53.
Suplente: Deolinda Aparecida Dutra, **CPF:** 040.425.299-09.

Representante do CMDCA.
Titular Claudinei dos Santos, **CPF:** 020.100.359-76.
Suplente: Alessandra Hennerich, **CPF:** 907.248.529-72

Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Francieli Alves Taborda, **CPF:** 072.778.919-88.
Suplente: Soeli Aparecida Santos, **CPF:** 058.215.619-06.

Art. 2° - As atribuições, duração e mandato, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Educação, serão de acordo com a Lei Municipal N° 673/15, de 10 de dezembro de 2015.

ART. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 174/2022 de 05 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Honório Serpa, Paraná, 23 de março de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:3E189060

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA N° 20/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023

Institui e nomeia a Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano de Municipal de Educação – PME, do Município de Honório Serpa, Paraná.

O Senhor Luciano Dias, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei.

Resolve:

Art. 1° Institui a **Comissão Coordenadora do Plano de Municipal de Educação – PME**, e, nomeia par compô-la, os seguintes servidores:

1. Celso Tavares - Representante do Departamento Municipal De Educação
2. Jones de Almeida - Representante do Poder Executivo.
3. Adilson Antônio Boller - Representante do Departamento de Contabilidade.
4. Seloí Ribeiro de Mello - Representante dos professores da Educação Infantil.
5. Carla Regina Ramos Fornari - Representante dos professores do Ensino Fundamental Municipal.
6. Cláudio Luiz Chiavagatti - Representante Diretor de Escola Municipal Ensino Fundamental.
7. Elizangela Ozório do Amaral - Representante Diretor de Escola Municipal Educação Infantil.
8. Daniela Aline Vaz Preto - Representante de Pais de alunos.
9. Gisele Mello de Lima - Representante de Técnico administrativo das escolas.
10. Claudinei dos Santos - Representante da instituição de Educação Especial.
11. Altair Schimidt - Representante do CMDCA.
12. Francieli Alves Taborda - Representante do Conselho Tutelar.
13. Rotilio Antunes de Chaves - Representante da Câmara Municipal de Vereadores.
14. Lucio Diego Guerra - Representante de Alunos do Ensino Superior.
15. Evandro José Albino - Representante da Rede Estadual de Ensino.

Equipe Técnica:

1 Adriano José de Camargo – Departamento Municipal de Educação.
2. Maria de Fatima Bostokoski – Departamento Municipal de Assistência Social.
3. Dianessa Rita Cain Graff – Departamento Municipal de Educação.
4. Edna dos Santos Batista – Departamento Municipal de Educação.
5 Jéssica de Morais Ramos – Departamento Municipal de Educação.

Art. 2° Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 51/2022 de 04 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Honório Serpa, Paraná, 23 de março de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:CD7A27F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2023

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n°09/2023, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora do item (01) **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA** inscrita no **CNPJ 00.331.788/0033-04** com endereço na Rua José Rodrigues Pinheiro, 3033, cidade Industrial de Curitiba, Curitiba – PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 166.800,00 (Cento e sessenta e seis mil, oitocentos reais).** Que tem por finalidade**Contratação de empresa para locação de concentradores de oxigênio medicinal para atendimento aos pacientes do programa de oxigenoterapia domiciliar prolongado – pod.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.
Honório Serpa, 23 de março de 2023

Indianara Patricia Brizola
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023
Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico n°09/2023, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **Contratação de empresa para locação de concentradores de oxig|ênio medicinal para atendimento aos pacientes do programa de oxigenoterapia domiciliar prolongado – pod**. Em favor, conforme segue: à proponente vencedora do item (01) **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA** inscrita no **CNPJ 00.331.788/0033-04** com endereço na Rua José Rodrigues Pinheiro, 3033, cidade Industrial de Curitiba, Curitiba – PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 166.800,00 (Cento e sessenta e seis mil, oitocentos reais).**
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 23 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:21C57E61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2022

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 38/2022, Referente ao Pregão Eletrônico 14/2022 com a empresa **BRUNA KLEMANN PROVEDOR DE INTERNET**, estabelecida na cidade de Honório Serpa – PR, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 27.129.507/0001-04, neste ato representada por seu representante legal, BRUNA KLEMANN, inscrito no CPF 010.087.999-39. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO À INTERNET**. Fica prorrogado o prazo de execução e vigência com início em 23/03/2023 e término em 22/03/2024. Valor do aditivo: **R$ 17.086,80 (dezessete mil, oitenta e seis reais, e oitenta centavos)**, **Fundamento:** §2º do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Honório Serpa, 23 de Março de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:DB896AE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO (ALTERAÇÃO)

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO (ALTERAÇÃO)

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 38/2022 (Alteração), Referente ao Pregão Eletrônico 14/2022 com a empresa **BRUNA KLEMANN PROVEDOR DE INTERNET**, estabelecida na cidade de Honório Serpa – PR, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 27.129.507/0001-04, neste ato representada por seu representante legal, BRUNA KLEMANN, inscrito no CPF 010.087.999-39. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO À INTERNET**. Em Analise ao presente contrato, se verificou que o item 10 não teve seu saldo utilizado, pois o local da instalação a principio consta com outra forma de infraestrutura de acesso a internet, não utilizando o saldo já licitado. Desta forma proceda a alteração para que o item 10 seja locado no departamento de Saúde, polo da academia da Saúde localizado no centro cultural.

Honório Serpa, 23 de Março de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:52EF2B9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 245/2022

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 245/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foramconferidas pela Lei nº 71/2021, de 22 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 153.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06003 - FUNDEB	
Funcional - 12.361.0006.2032000 - ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 264 - 319011 - 00101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	153.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	153.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06003 - FUNDEB	
Funcional - 12.365.0008.2034000 - ENCARGOS DO FUNDEB - 60% - ENSINO INFANTIL	
Despesa - 275 - 319011 - 00101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	153.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	153.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 26 de dezembro de 2022

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:10CE5A40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 006/2023

LEI Nº 006/2023

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal e o SAAE a firmar convenio e/ou contrato com o SERASA, para fins de inscrição de débitos municipais e da outras providencias.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65° da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu, aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:
LEI:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal de Iguaraçu e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Iguaraçu-SAAE, autorizados a firmarem convênio e/ou contrato com o SERASA Experian, para fins de inscrição de débitos municipais relativos ao fornecimento de água potável, com a consequente negativação dos cadastros dos contribuintes inadimplentes.
Art. 2° - A Autarquia Municipal - SAAE deverá apresentar, para inscrição no Sistema SERASA, referente a negativação dos dados dos titulares do contrato de fornecimento de água potável, no cadastro de inadimplentes, as Notificações Extrajudiciais e/ou Avisos, encaminhadas aos titulares dos contratos, com prazo de 10 (dez) dias para regularização dos débitos, a contar da data do recebimento do aviso.
Art. 3° - 0 pagamento das despesas de baixa na inscrição no sistema SERASA Experian correrá o por conta exclusiva dos contribuintes inadimplentes.
§1° - É atribuição da administração da Autarquia, a emissão das autorizações para exclusão do cadastro de inadimplentes do Sistema SERASA, após a quitação dos débitos junto ao SAAE, em razão do pagamento.
Art. 4° - Os créditos da SAAE, exigíveis após o vencimento do prazo para pagamento, poderão ser inscritos no Sistema Serasa Experian nas seguintes condições:
Crédito sem fase de cobrança extrajudicial;
Parcelamentos ou acordos administrativos rompidos.
Após vencimento de 03 (três) faturas consecutivas ou alternadas.
Art. 5° - Fica a Autarquia Municipal-SAAE responsável pela coordenação e execução da presente lei, bem como, baixar os atos necessários à sua plena execução.
Art. 6° - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Autarquia, consignadas no orçamento em vigor, suplementadas, se necessário.
Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Iguaraçu, 23 de março de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:92F090DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS 05 /2023

RESOLUÇÃO 05 /2023

SÚMULA: Aprova errata do decreto 65/2023

SÚMULA: Aprova O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguaraçu/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.742./93, de 07 de Dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 051, de 14 de Julho de 2014, no seu Capítulo VIII, Seção II, Inciso III, IV e V, e

Considerando a deliberação da plenária sobre a Pauta apresentada e discutida em Reunião extraordinária, realizada no dia 23 março de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova a errata do decreto 65/2023 no qual anula a representatividade de entidades religiosas como membros da sociedade civil no conselho municipal de assistência social para sanar a discordância entre decreto publicado e legislação vigente. Lei Municipal 051/2015 e resolução 237 de 14 de dezembro de 2006 do CNAS.

Artigo 2º Fica alterado a representação de entidades religiosas para representação de usuários da Política Municipal de Assistência Social

Artigo 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 24 março 2023.

HELIO RODRIGUES GONÇALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5EFDEC1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 060/2023
Em consideração ao Chamamento Público Nº 002/2022, derivado do processo administrativo para a Inexigibilidade de Licitação N°026/2022 para credenciamento de profissionais pessoas jurídicas da área da saúde para o ano de 2023, vem editar e estruturar medida legal.
A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - Vem INCLUIR no anexo II do edital de credenciamento de serviços de saúde, para a seguinte forma o item:

LOTE 2	EXAMES COM LAUDO	VALOR UNITÁRIO FIXO
2134	Pacote de contraste para exames de tomografia 100 ml de contraste	R$ 170,00
2135	Exame de Nasofibroscopia em crianças menores de 06 anos com sedação.	R$ 332,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 20 de março de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:59178EAA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 2023

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 129/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: CLINICA MULTIDICIPLINAR MARILEI DOMINGUES LTDA.
CNPJ: 46.042.007/0001-77
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de FISIOTERAPIA para o CIS Amcepar.

VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 001/2023 Processo de Inexigibilidade 025/2022.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100.
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00
MACC
01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

DATA DA ASSINATURA: Irati, 22 de março de 2023.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CLINICA MULTIDICIPLINAR MARILEI DOMINGUES LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:4D4A162A

GOVERNO MUNICIPAL
1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 026/2023 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023 ABERTURA: 28/03/2023, ÀS 09H00MIN

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023
ABERTURA: 28/03/2023, às 09H00MIN
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, através do Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 001/2023, **TORNA PÚBLICO A PRESENTE RETIFICAÇÃO AO EDITAL N° 026/2023,** a todas as empresas interessada em participar da Licitação Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 018/2023, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de materiais gráficos destinados as secretarias municipais.
A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO É REFERENTE A CORREÇÃO DA DESCRIÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DO LOTE 043 NA RELAÇÃO DOS LOTES:
ONDE SE LÊ:

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	APRES.
043	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO CÓDIGO 001 ESTADO DO PR EM PAPEL TIPO CARTOLINA, 180G, NA COR BRANCA MEDINDO 55 CM X 37 CM DOBRÁVEL CONFORME MODELO FORNECIDO MEDIANTE A ORDEM DE COMPRA. EMBALAGENS EM PACOTES COM 500 UNIDADES	PCT

LEIA-SE:

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	APRES.
043	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO CÓDIGO 001 ESTADO DO PR EM PAPEL TIPO CARTOLINA, 180G, NA COR BRANCA MEDINDO 55 CM X 37 CM DOBRÁVEL CONFORME MODELO FORNECIDO MEDIANTE A ORDEM DE COMPRA	UN

COM A RETIFICAÇÃO, CONSEQUENTEMENTE PRORROGA-SE A DATA DE ABERTURA DO CERTAME PARA O DIA 11/04/2023, ÀS 09H00MIN.
A Retificação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, localizada na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, Inácio Martins/PR, CEP: 85.155-000, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, no site do Município de Inácio Martins/PR (www.inaciomartins.pr.gov.br) e também na Plataforma Digital, o site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil - BLL (www.bll.org.br), Informações podem ser obtidas através do telefone (42) 3667-8000 e pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 23 de Março de 2023

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:73A62E50

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE INEXIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação do Projeto Folha na Escola, destinado aos alunos das turmas de 4° e 5° anos da Rede Municipal de Ensino. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Santa Chiara Comunicação Eireli - CNPJ n° 28.740.492/0001-70. Valor Contratado: R$ 48.400,00 (Quarenta e oito mil e quatrocentos reais). Prazo de Execução: 22/03/2023 a 21/03/2024. Prazo de Vigência: 22/03/2023 a 21/04/2024. Fundamento Legal: Art. 25, Inc. I, da Lei Federal n° 8.666/93.

Inácio Martins/PR, 22 de Março de 2023.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:08D7B678

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços Médicos (a) Clinico Geral destinado ao Pronto Atendimento Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA - CNPJ da Contratada: 19.850.311/0001-78. Valor Contratado: R$ 104.499,99 (Cento e Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).Prazo de Execução/Vigência: 120 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93, art. 24, inc. IV.

Inácio Martins 23 de Março de 2023.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:4B66B9A9

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023
Objeto: Contratação da Associação de Reciclagem Boa Esperança, para prestação de serviços de gestão e execução dos resíduos sólidos recicláveis do Município, sendo: coleta, triagem, pesagem, enfardamento, controle e comercialização dos resíduos sólidos recicláveis, domiciliares e comerciais, do quadro urbano e rural do Município de Inácio Martins/PR. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Associação de Reciclagem Boa Esperança - CNPJ n° 29.249.515/0001-01. Valor Contratado: R$ 451.399,08 (Quatrocentos e cinquenta e um mil, trezentos e noventa e nove reais e oito centavos). Prazo de Execução: 22/03/2023 a 21/03/2024. Prazo de Vigência: 22/03/2023 a 21/04/2024. Fundamento Legal: Art. 24, Inc. XXVII, da Lei Federal n° 8.666/93.

Inácio Martins/PR, 22 de Março de 2023.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:2C92A14D

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2023
Objeto: Contratação de Palestrante para Conferência Municipal de Saúde com o tema "Garantir os direitos e defender o SUS, a vida e a democracia". Contratante: Município de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: AGOSTINHO VANDERLEI BASSO 92584527987- CNPJ da Contratada: 48.023.752/0001-02. Valor Contratado:R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais). Prazo de Execução 05 Dias. Fundamento Legal: Art. 24, Inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Inácio Martins 23 de Março de 2023.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:6D74F136

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO Nº 022/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023.

CONTRATO Nº 022/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação do Projeto Folha na Escola, destinado aos alunos das turmas de 4° e 5° anos da Rede Municipal de Ensino. Contratante: Município de Inácio Martins/PR – CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Santa Chiara Comunicação Eireli – CNPJ n° 28.740.492/0001-70. Valor Contratual: R$ 48.400,00 (Quarenta e oito mil e quatrocentos reais). Prazo de Execução: 22/03/2023 a 21/03/2024. Prazo de Vigência: 22/03/2023 a 21/04/2024. Assinatura: 22/03/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:508EFC76

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO Nº 023/2023 – DISPENSA Nº 020/2023

CONTRATO Nº 023/2023 – DISPENSA Nº 020/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços Médicos (a) Clinico Geral destinado ao Pronto Atendimento Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR – CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA – CNPJ n° 19.850.311/0001-78. Valor Contratual: R$104.499,99 (Cento e Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos). Prazo de Execução: 23/03/2023 a 22/06/2023. Prazo de Vigência: 23/03/2023 a 20/07/2023. Assinatura: 23/03/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:14775B0B

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO Nº 024/2023 – DISPENSA Nº 019/2023.

CONTRATO Nº 024/2023 – DISPENSA Nº 019/2023. Objeto: Contratação da Associação de Reciclagem Boa Esperança, para prestação de serviços de gestão e execução dos resíduos sólidos recicláveis do Município, sendo: coleta, triagem, pesagem, enfardamento, controle e comercialização dos resíduos sólidos recicláveis, domiciliares e comerciais, do quadro urbano e rural do Município de Inácio Martins/PR. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Associação de Reciclagem Boa Esperança - CNPJ n° 29.249.515/0001-01. Valor Contratado: R$ 451.399,08 (Quatrocentos e cinquenta e um mil, trezentos e noventa e nove reais e oito centavos). Prazo de Execução: 22/03/2023 a 21/03/2024. Prazo de Vigência: 22/03/2023 a 21/04/2024. Assinatura: 22/03/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:835F47A0

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATOS TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 001 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 074/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022. Objeto: Construção Meu Campinho API02. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Gop Engenharia Ltda Epp - CNPJ da Contratada n° 12.613.869/0001-90. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, para adequação documental de finalização do contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, da Contratada, Parecer Técnico de Engenharia n° 018/2023, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 57, § 1º, da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 22/03/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:660ECB18

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 003 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR PELO IPCA-E DO CONTRATO Nº 010/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021.

TERMO ADITIVO Nº 003 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR PELO IPCA-E DO CONTRATO Nº 010/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021. Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de Profissional Assistente Social com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuação nos Programas Nossa Gente e Criança Feliz e disponibilização de Profissionais Técnicos com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuação em Programas Sociais e Controle Social, a serem disponibilizados para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: **INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA** - CNPJ da Contratada n° 24.042.809/0001-44. Objeto do Termo Aditivo: Renovação do prazo de execução até a data de 27/02/2024, o prazo de vigência até a data de 27/03/2024, e reajuste pelo IPCA-E de 5,9013%, valor do aditivo de R$ 120.874,80 (Cento e vinte mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme solicitação da Contratada, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 57, Inc. II e 40, Inc. XI da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 28/02/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:6A6C3716

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 124/2022 – DISPENSA Nº 049/2022. Objeto: Locação de imóvel para atender a demanda de aluguel social, conforme a Lei Municipal n° 1033/2022, destinado ao jovem egresso da Instituição Municipal de Acolhimento Casa Lar São José. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Antônio Aroldo Mendes Filho - CPF n° 068.919.019-01. Objeto do Termo de Rescisão: Rescisão contratual amigável, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com base no Art. 78, Inc. XVII e no Art. 79, Inc. II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. Valor Rescindido: R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais). Assinatura: 20/03/2023

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:A7155935

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Retificação de cláusulas do I Termo Aditivo com a Empresa 4R Tecnologia da Informação Ltda., publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2719, Páginas 255/256, Ano XII, do dia 28/02/2023, alterando o prazo e o valor, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO
Conforme parecer jurídico da Câmara Municipal de Iporã-Paraná, fica prorrogado pelo presente Termo Aditivo o prazo do Contrato nº 04/2022, assinado em 01/04/2022, referente a licença de uso de Softwares de Sistemas Integrados de Gestão Pública por mais um período de 10 (dez) meses, a partir de 02 de fevereiro de 2023, conforme a cláusula sexta do referido contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Fica aditado pelo presente Termo, o sistema de Controle Interno no valor mensal de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, correspondente a 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) do valor inicial, passando o valor mensal para R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Iporã-PR., 22 de março de 2023.

JULIO CEZAR CADORIN
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:204D80FC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 436/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA JOSÉ PEREIRA VENÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 02 de março de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA JOSÉ PEREIRA VENÇÃO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.673.983 SSP/PI, e inscrita no CPF/MF sob nº. 026.328.733-55, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO,** nomeada através da Portaria nº. 203/2023, de 10 de fevereiro de 2023 lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de março de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:38092EF4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 437/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FRANCIANE BELINI DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 10 de março de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FRANCIANE BELINI DIAS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.996.121-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 074.483.969-60, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**, nomeada através da Portaria nº. 063/2014 de 04 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de março de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:36A57F06

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 438/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA REGIANI BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 21 de março de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **REGIANI BARBOSA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 8.924.897-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 052.121.019-48, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR**, nomeada através da Portaria nº. 171/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de março de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:72042549

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 439/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 17 de março de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.079.412-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.746.039-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **NUTRICIONISTA**, nomeada através da Portaria nº. 141/2010 de 08 de março de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de março de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E9F16151

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 440/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA SANDRA MARIA UDENAL ROCHINSKI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 17 de março de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** à Servidora **SANDRA MARIA UDENAL ROCHINSKI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.029.385-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.323.679-20, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 066/2001, de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de março de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F259E44B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 441/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA LARISSA MIDORI WADA BETTINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 20 de março de 2023 a 21 de março de 2023, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **LARISSA MIDORI WADA BETTINI**, brasileira, casada portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.413.022-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 005.553.089-36, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **PROFESSOR,** nomeada através da Portaria nº. 276/2017 de 03 de maio de 2017 e Portaria n° 151/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de março de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E0F4259D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 442/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA SUELI APARECIDA MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 20 de março de 2023 a 22 de março de 2023, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **SUELI APARECIDA MOREIRA**, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.043.373-6 - SSP/PR, e inscrita na CPF/MF sob nº. 787.321.409-59, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público Municipal e nomeada através da Portaria nº. 245/2001, de 15 de maio de 2001, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de março de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:28A6C237

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 443/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA CLEIA FERREIRA BRAGA DE ABREU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 21 de março de 2023 a 23 de março de 2023, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **CLEIA FERREIRA BRAGA DE ABREU,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.171.307-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 555.279.379-68, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 195/2001 de 09 de abril de 2001, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de março de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:15FCFBC6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 444/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LORENA BONDEZAN HERRIG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 20 de março de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LORENA BONDEZAN HERRIG**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.245.344-1, SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 088.409.399-97, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR PROFISSIONAL**, nomeada através da Portaria nº. 293/2022 de 07 de março de 2022, lotada no Poder Executivo.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de março de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9B8865E2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 445/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ERICA RUELIS AMAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 20 de março de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ERICA RUELIS AMAIS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.590.787-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.964.339-67, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público no Cargo de **ENFERMEIRA,** nomeada através da Portaria nº. 1689/2022, de 13 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de março de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:82D8EBC4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 446/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FÁTIMA GÊA MATARO DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 21 de março de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FÁTIMA GÊA MATARO DE LIMA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.843.553-0 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 663.245.649-91, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 109/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de março de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:76320724

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/2023 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR, ALTAIR CAMARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **ALTAIR CAMARGO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.222.190-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 749.918.099-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/03/2021 à 10/03/2022, sendo: 2/3 (dois terço) para serem gozados a partir de 01/03/2023 à 20/03/2023 e 1/3 (um terço) pagamento em pecúnia.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de março de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A0ECCBCC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351/2023 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EUZENI DE OLIVEIRA PINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 06 de março de 2023 a 10 de março de 2023, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EUZENI DE OLIVEIRA PINTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.761.562-3 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 555.335.239-87, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 149/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de março de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9F3206BB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383/2023 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES AO SERVIDOR VALDIR PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;
o Parecer Jurídico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 07 de março de 2023, ao servidor **VALDIR PEREIRA DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 3.504.797-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 389.470.489-68, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS**, nomeado através da Portaria n°. 176/1991 de 18 de julho de 1991, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 11/09/1996 à 31/08/2001 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de março de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:114699A2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 447/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR LEONARDO LARROSA DE BRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 11 de março de 2023 a 15 de março de 2023, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **LEONARDO LARROSA DE BRITO,** brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.577.729-7 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 044.526.839-59, residente e domiciliado na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA DE EMERGÊNCIA**, nomeado através da Portaria nº. 1697/2022 de 13 de dezembro de 2022, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de março de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0CB11F3C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 448/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA GILDETE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 14 de março de 2023, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, à Servidora GILDETE DA SILVA, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.766.417-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.541.939-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 125/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de março de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:09EA84C1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 449/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA PATRICIA DA SILVA FAZAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 12 de março de 2023 a 17 de março de 2023, 06 (seis) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **PATRICIA DA SILVA FAZAN,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.715.661-1 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 064.493.379-82, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 063/2012 de 15 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de março de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:AD15EE67

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 450/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 21 de março de 2023 a 22 de março de 2023, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA PAULA OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.322.614-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 086.534.149-40, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO,** nomeada através da Portaria nº. 1744/2022, de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de março de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E18972E8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

tipo: Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos/elétricos, serviço de injeção eletrônica/regulagem e diagnóstico, serviço de lataria, serviço de vidraceiro e serviço de retifica de motores, destinados a manutenção dos veículos que integram a frota do Município de Iporã/Pr.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: **Às 09h00 do dia 06/04/2023.**

O edital poderá ser obtido através do site http://www.ipora.pr.gov.br (aba licitações) e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

Os interessados em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Quaisquer informações necessárias pelo telefone (44) 3652-8100 ainda pelo email: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br.

Iporã/Pr, 23 de Março de 2023.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6ED63F73

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

tipo: Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças, para atender a frota municipal de Iporã/Pr

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: **Às 14h30 do dia 06/04/2022.**

O edital poderá ser obtido através do site http://www.ipora.pr.gov.br (aba licitações) e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

Os interessados em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Quaisquer informações necessárias pelo telefone (44) 3652-8100 ainda pelo email: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br.

Iporã/Pr, 23 de Março de 2023.

I

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:DCB33AE0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR**.**

BENEFÍCIOS (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EQUIPARADAS, para os itens 1 ao 14, 17 ao 31, 36 ao 118, 121 ao 150, 153 ao 183, 198, 201 ao 211, 216 ao 324, 327 ao 378.
COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EQUIPARADAS, para os itens 16, 33, 35, 120, 152, 185, 187, 189, 191, 193, 195, 197, 200, 213, 215,326.
ITENS AMPLA PARTICIPAÇÃO, para os itens 15, 32, 34, 119, 151, 184, 186, 188, 190, 192, 194, 196, 199, 212, 214, 325.

Valor máximo da licitação: R$ 1.907.710,62 (Um milhão, novecentos e sete mil, setecentos e dez reais e sessenta e dois centavos).

Julgamento: menor preço- por item

Modo de Disputa: Aberto e fechado

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às **09h00min** do dia **05/04/2023**

O edital poderá ser obitido através do site http://www.ipora.pr.gov.br (aba licitações) e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

Os interessados em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Quaisquer informações necessárias pelo telefone (44) 3652-8100 ainda pelo email: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br.

Iporã/Pr, 21 de Março de 2023.

GILBERTO MARCIAK
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:825E30D8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº008/2023 PMI-PROCESSO 029/2023

SOLICITANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, que preveem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de empresa para aquisição de medicamento Carbamazepina (tegretol 400 mg), para a Secretaria de Saúde do município de Iporã/PR.

Objeto
Contratação da empresa **CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.746.444/0001-94, no valor de R$ 2.426,40 (dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), para aquisição de medicamento Carbamazepina (tegretol 400 mg), para a Secretaria de saúde do município de Iporã/PR., determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	720	UND	CARBAMAZEPINA (TEGRETOL 400 MG)	R$ 3,37	R$ 2.426,40

2. Justificativa
Segue a justificativa do secretário de saúde em anexo.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento

As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 2.426,40 (dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

R$ 2.426,40 (dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), para aquisição de medicamento Carbamazepina (tegretol 400 mg).

Iporã/PR, 21 de março de 2023

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:47D10A9A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO CHAMAMENTO PÚBLICO – PMI Nº. 006/2023 INEXIGIBILIDADE N°. 006/2023-PMI PROCESSO N°. 033/2023-PMI

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS
A Prefeitura Municipal de Iporã, Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90 e 8142/90, Portarias nº. 358/2006, 648/2006 e 650/2006 do Ministério da Saúde, Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº. 1613/2001-CFM e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde para atendimento de serviços de saúde complementares e demais especialidades médicas na Rede Municipal de Saúde e Hospital Municipal de Iporã-Pr**, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
Os interessados ao chamamento do credenciamento poderão ter acesso ao inteiro teor do respectivo edital, no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br, ou junto à Divisão de Licitação da PMI, no endereço Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, Centro – Iporã-Pr. - CEP 87.560-000.
Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da data de 07 de abril de 2023, no endereço indicado acima, para maiores informações telefone (44) 3652-8100 e Fax (44) – 3652-8101, e pelo site indicado acima.

Iporã-Pr, em 23 de março de 2023.

GILBERTO MARCIAKI
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C742C2CB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO CHAMAMENTO PÚBLICO – PMI Nº. 007/2023 INEXIGIBILIDADE N°. 007/2023-PMI PROCESSO N°. 034/2023-PMI

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE PEDIATRIA PARA ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS
A Prefeitura Municipal de Iporã, Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90 e 8142/90, Portarias nº. 358/2006, 648/2006 e 650/2006 do Ministério da Saúde, Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº. 1613/2001-CFM e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **credenciamento de pessoa jurídica da área de Pediatria para atendimento de serviços de saúde complementares e demais especialidades médicas na Rede Municipal de Saúde e Hospital Municipal de Iporã-Pr**, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
Os interessados ao chamamento do credenciamento poderão ter acesso ao inteiro teor do respectivo edital, no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br, ou junto à Divisão de Licitação da PMI, no endereço Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, Centro – Iporã-Pr. - CEP 87.560-000.
Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da data de 07 de Abril de 2023, no endereço indicado acima, para maiores informações telefone (44) 3652-8100 e Fax (44) – 3652-8101, e pelo site indicado acima.

Iporã-Pr, em 23 de Março de 2023.

GILBERTO MARCIAKI
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C9F23CFF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 021/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: CIRÚRGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS-LTDA.
Objeto: Contratação da empresa, para aquisição de medicamento CARBAMAZEPINA (tegretol 400 mg), para a Secretaria de Saúde do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 2.426,40 (dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).
Vigência: 23/03/2023 á 23/05/2023.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 029/2023 e Dispensa nº 008/2023.

Iporã-Pr. 23 de Março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:03292054

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para Aquisição de gêneros alimentícios utilizados em evento público, em favor da empresa: V.J PERIN & CIA. LTDA-ME, com cadastro CNPJ/MF: 79.958.963/0001-52, no valor total de R$ 16.661,70 (dezesseis mil seiscentos e sessenta e um reais e setenta centavos), com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 23/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 23 de março de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:7428E846

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para Aquisição de sacolas indicadas para coleta de resíduos reciclados, em favor da empresa: C R ZAGO FILHO SACOLAS ECOLOGICAS, com cadastro CNPJ/MF: 37.241.906/0001-08, no valor total de R$ 14.520,00 (quatorze mil quinhentos e vinte reais), com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 24/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 23 de março de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:7045A924

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 057/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de um equipamento auto clave para uso da Unidade Municipal de Saúde do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 057/2022, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Phoenix Indústria e Comércio de Equipamentos Científicos Ltda, com o valor unitário de R$ 134.000,00 (Cento e trinta e quatro mil reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 23 (vinte e três) de Março de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1894A2F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO-DECRETO Nº 09/2023 DE 01/02/2023

DECRETO Nº 09/2023 DE 01/02/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial na importância de R$ 363.000,00 (Trezentos e sessenta e três mil reais).

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 783/2022.
DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 363.000,00 (Trezentos e sessenta e três mil reais):

5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	363.000,00
5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
2280 501	Receitas de Alienações de Ativos	
TOTAL		**363.000,00**

Artigo 2º - Para atender o crédito que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso o superavit financeiro no valor de R$ 363.000,00 (Trezentos e sessenta e três mil reais).
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2023, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 1º de fevereiro de 2023.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:6776EEB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear BRUNA APARECIDA RODRIGUES, portadora do RG Nº 12.972.386-6/PR, para o cargo de provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Orçamento e Controle, sob o número de matricula 5710-1, percebendo a remuneração da simbologia CC2, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO em conformidade com a Lei Complementar 795/2023 de 03 de Março de 2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:433AB83D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTATO DE N° 219/2022- PRAZO

CONTRATO Nº 219/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 104/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA.
CNPJ: 37.020.966/0001-09
OBJETO: "CONFECÇÃO DE CAMISETAS E JALECOS, COM ESTAMPAS E IMPRESSÃO DIGITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. "
DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2023
DA VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:C78CDC4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 132/2022- ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

CONTRATO Nº 132/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ROKTUR TRANSPORTES LTDA.
CNPJ: 01.554.196/0001-29
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA RURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO ESTADUAL E MUNICIPAL"
DO VALOR: R$ 17.303,52 (DEZESSETE MIL, TREZENTOS E TRES REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 23 DE MARÇO DE 2023

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:38AC23C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2023

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
OBJETO
Contratação de profissionais especializados para serviços Arbitragem para jogos Escolares na Cidade de Itaperuçu, conforme termo de referencia.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 9.241,65 (nove mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos)
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 29/03/2023 às 08h:25min.
DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 29/03/2023
HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 08h:30min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: http://www.bnc.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 23 de março de 2023.

BRENDO RITHIERY COSTA
Agente de Contratação
Decreto n° 04/2023

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:1FC103E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 033/2023 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Ivete Batista de Lara,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 6.531.827-9/PR,** matrícula **5017-1,** ocupante do Cargo **Conselheira Tutelar**, referente ao Período Aquisitivo 2022 a 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 10 de Abril de 2023 a 09 de Maio de 2023.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:7691EDA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 034/2023 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Rubiene de Fatima Costa Pereira,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 4.924.809-1/PR,** matrícula **5130-1,** ocupante do Cargo **Secretária Municipal**, referente ao Período Aquisitivo 2021 a 2022, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 10 de Abril de 2023 a 19 de Abril de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:5A059115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 035/2023 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Jessica Gomes Castro,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 11.114.221-1/PR,** matrícula **3997-1,** ocupante do Cargo Efetivo **Assistente Administrativo**, referente ao Período Aquisitivo 2020 a 2021, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 10 de Abril de 2023 a 19 de Abril de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:FB256DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 036/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Mariana Zen de Lara,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 8.594.678-1/PR,** matrícula **5212-1** ocupante do Cargo de comissão **Coordenador**, referente ao Período Aquisitivo 2022 a 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 10 de Abril de 2023 a 09 de Maio de 2023.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:09467703

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 037/2023 DE 08 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder para a servidora**, Bruna Cristina Major da Luz, RG 12.608.418-8, Matrícula 5273-1,** aprovada em Processo Seletivo Simplificado n°001/2021 cargo de **Educador Social** o pagamento de 19 (dezenove) horas referente ao mês de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:608D414C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 038/2023 DE 08 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder para a servidora**, Mariza de Souza RG 7.610.411-5 Matrícula 5396-1,** aprovada em Processo Seletivo Simplificado n°001/2021 cargo de **Assistente Social** o pagamento de 31 (trinta e uma) horas referente ao mês de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:A6A113C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 039/2023 DE 08 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder para a servidora**, Eliane Artigas de Moura, RG 8.731.668-8, Matrícula 5643-1,** aprovada em Processo Seletivo Simplificado n°002/2021 cargo de **Motorista** o pagamento de 11 (onze) horas referente ao mês de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:6CFBB3BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 040/2023 DE 08 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para a servidora, Juraci Goncalves Cordeiro, RG 787.934-9, Matrícula 5218-1, aprovada em Processo Seletivo Simplificado n°001/2021 cargo de Educador Social o pagamento de 12 (doze) horas referente ao mês de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:41AB0723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 041/2023 DE 08 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder para a servidora**, Janine Isabelle de Assumpcão, RG 10.985.692-4 Matrícula 5578-1,** aprovada em Processo Seletivo Simplificado n°001/2022 cargo de **Psicólogo** o pagamento de 09 (nove) hora referente ao mês de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:C5CF2337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 043/2023 DE 08 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder para a servidora**, Sônia Maria Cordeiro, RG 6.743.755-1, Matrícula 5268-1,** aprovada em Processo Seletivo Simplificado n°001/2021 cargo de **Educador Social** o pagamento de 16 (dezesseis) horas referente ao mês de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:5F7C4262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 044/2023 DE 08 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder para a servidora**, Diomara do Rocio de Lara Almeida RG 8.023.074-4, Matrícula 5533-1,** aprovada em Processo Seletivo Simplificado n°001/2021 cargo de **Educador Social** o pagamento de 11 (onze) horas referente ao mês de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:D29B0135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 045/2023 DE 08 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para a servidora, Patrícia de Fátima Pinheiro, RG 9.285.109-5, Matrícula 1059-1, ocupante do cargo efetivo de Operador de Computador o pagamento de 25 (vinte e cinco) horas referente ao mês de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:DDC4AAAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 046/2023 DE 08 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para a servidora, Adriana do Rocio de Franca, RG 5.749.240-6, Matrícula 1010-1, ocupante do cargo efetivo de

Assistente Administrativo o pagamento de 20 (vinte) horas referente ao mês de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:35BB391F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 047/2023 DE 08 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para o servidor, José Carlos Cropolato, RG 4.771.259-9, Matrícula 5556-1, aprovado em Processo Seletivo Simplificado n°002/2021 cargo de Motorista o pagamento de 60 (sessenta), horas extras referente ao mês de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:D4C591D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 048/2023 DE 08 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder para o servidor**, Marcos Ricardo Pedroso de Moraes, RG 6.687-282.3, Matrícula 5429-1,** aprovado em Processo Seletivo Simplificado n°002/2021 cargo de **Motorista** o pagamento de 60 (sessenta) horas referente ao mês de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:FAD7090E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 049/2023 DE 08 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para o servidor, Arlan do Nascimento Gomes, RG 7.400.995-6, Matrícula 5427-1, aprovado em Processo Seletivo Simplificado n°002/2021 cargo de Motorista o pagamento de 60 (sessenta) horas referente ao mês de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria N° 20/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:C54E0C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 050/2022 DE 08 DE MARÇO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Adriana do Rocio de França,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 5.749.240-6/PR,** matrícula **1010-1,** ocupante do Cargo Efetivo **Assistente Administrativo**, referente ao Período Aquisitivo 2021 a 2022, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 10 de Abril de 2023 a 19 de Abril de 2023.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:C4A30E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 105/2023 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **25 horas extras** realizadas durante o mês de janeiro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Sandra de Souza Bonfim,** portador do **RG 6.246.166-7 /PR**, matricula **10471**, ocupante do cargo de **auxiliar de enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:E8EA4170

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 106/2023 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **40 horas extras** realizadas durante o mês de janeiro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Bruna Leder França Martins,** portador do **RG 12.642.902-9 /PR**, matricula **56301**, ocupante do cargo de **enfermeira.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:8A4387E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 124/2023 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 10% ao servidor Eliel Cordeiro**,** portador da Cédula de Identidade **7.294.294-9/PR,** matrícula **55881,** ocupante do Cargo de **Técnico de vigilância em saúde,** conforme solicitação através do memorando 026/2023- Vigilância Sanitária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.
CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:464EEBBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 125/2023 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% ao servidor Juliane Novak Perrin**,** portador da Cédula de Identidade **14.179.838-63/PR,** matrícula **55991,** ocupante do Cargo de **nutricionista,** conforme solicitação através do memorando 027/2023- SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.
CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:368739A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 126/2023 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% ao servidor Andreia Cordeiro de Lara**,** portador da Cédula de Identidade **8.777.900-9 /PR,** matrícula **52301,** ocupante do Cargo de **assistente social,** conforme solicitação através do memorando 028/2023- SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário..

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:7D945F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 137/2023 DE 02 DE MARÇO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Descontar o valor de **R$ 195,23** (cento e noventa e cinco reais e vinte e três centavos) em 02 parcelas de **R$ 97,61** (noventa e sete reais e sessenta e um centavos) conforme Lei Municipal 311/2018 de 27 de dezembro de 2018, do servidor **João do Nascimento Junior** portador da Cédula de Identidade **RG 10.833.780-0/PR,** matrícula **53731,** ocupante do cargo de **Oficineiro artesão**, referente a auto inflação de trânsito nº **275350-F000285651** cometida no dia 20 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:8F66CAC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 138/2023 DE 02 DE MARÇO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Leonilda Ribas de Castro,** portador da Cédula de Identidade **RG 6.223.709-0/PR,** matrícula **10481,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **03 de abril de 2023 a 17 de abril de 2023.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:36DEE8C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 139/2023 DE 02 DE MARÇO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **10 horas extras** realizadas durante o mês de fevereiro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Bruna Leder França Martins,** portador do **RG 12.642.902-9 /PR**, matricula **56301**, ocupante do cargo de **enfermeira.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:904C864D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 140/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **37 horas extras** realizadas durante o mês de fevereiro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Paulo Castro Faria,** portador do **RG 6840812-1/PR**, matricula **8911**, ocupante do cargo de **Coordenador Vigilância Sanitária.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:210DEFE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 141/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **5 horas extras** realizadas durante o mês de fevereiro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Juliane Novak Perin,** portador do **RG 14.179.838-3/PR**, matricula **55991**, ocupante do cargo de **nutricionista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:832797BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 142/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **16 horas extras** realizadas durante o mês de fevereiro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Eliane Arigas,** portadora do **RG 5687194-2/PR**, matricula **38001**, ocupante do cargo de **Agente comunitária de saúde.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:82DA8386

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 143/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **46 horas extras** realizadas durante o mês de fevereiro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Alessandro Castro dos Santos,** portador do **RG 10.821.633-6/PR**, matricula **38181**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:68E8A14F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 144/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **29 horas extras** realizadas durante o mês de fevereiro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Vitor Wagner Giroldi,** portador do **RG 8.831.935-4 PR**, matricula **54141**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:71A5552A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 145/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **14 horas extras** realizadas durante o mês de fevereiro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Andreia Cordeiro de Lara,** portadora do **RG 8.777.900-9 PR**, matricula **52301**, ocupante do cargo de **Assistente Social.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:CA210C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 146/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **30 horas extras** realizadas durante o mês de fevereiro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Nelson Adelino dos Santos,** portador do **RG 5.682.712-9 PR**, matricula **10321**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:D4CCEE9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 147/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **60 horas extras** realizadas durante o mês de fevereiro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Alex Sandro Pereira de Campos,** portador do **RG 75375018 PR**, matricula **10331**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:E2291F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 148/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **19 horas extras** realizadas durante o mês de fevereiro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **João do Nascimento Junior,** portador do **RG 10.833.780-0 PR**, matricula **53731**, ocupante do cargo de **Oficineiro Artesão.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:12ED7C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 149/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **55 horas extras** realizadas durante o mês de fevereiro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **José Mazur de Freitas,** portador do **RG 4.283.793-8 PR**, matricula **10311**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:C24F9532

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 150/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **30 horas extras** realizadas durante o mês de fevereiro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Sergio Luiz Margune Junior,** portador do **RG 1145105-2 PR**, matricula **54221**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:A8185A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 151/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **11 horas extras** realizadas durante o mês de fevereiro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Adriano José Sousa,** portador do **RG 8.051.727-0 PR**, matricula **54211**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:5926E431

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 152/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **53 horas extras** realizadas durante o mês de fevereiro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Gabriel Lopes Pereira,** portador do **RG 6.893.004-9 PR**, matricula **9131**, ocupante do cargo de **Assistente administrativo.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:7DD9D156

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 153/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **43 horas extras** realizadas durante o mês de fevereiro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Paulo Lopes de Araujo,** portador do **RG 58801976 PR**, matricula **54431**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:9E82363B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 154/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **30 horas extras** realizadas durante o mês de fevereiro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Lenilson José Mendes Ouriques,** portador do **RG 8.520.840-3 PR**, matricula **42501**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:B610E9F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 155/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **43 horas extras** realizadas durante o mês de fevereiro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Denilson José de Faria,** portador do **RG 5.919.683-9 PR**, matricula **38311**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:09B3C2AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 156/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de 14 horas extras realizadas durante o mês de fevereiro de 2023, conforme lei municipal 276/2005, ao servidor Peterson Luiz de Cristo, portador do RG 10.632.013-6 PR, matricula 42411, ocupante do cargo de Motorista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:C88B7817

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 157/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a 19 dias do mês de fevereiro de 2023, para o servidor Peterson Luiz de Cristo, portador do RG: 10.632.013-6/PR, matricula 42411 ocupante do cargo de Motorista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:B64171E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 158/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **6 dias** do mês de fevereiro de 2023, para o servidor **Florentino Machado de Miranda,** portador do **RG: 3681175-7/PR**, matricula **7641** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:9F68F236

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 159/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a 18 dias do mês de fevereiro de 2023, para o servidor João dos Santos Machado, portador do RG: 7.170.584-6 PR, matricula 378161 ocupante do cargo de Motorista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:ECCBB796

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 160/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **16 dias** do mês de fevereiro de 2023, para o servidor **Vitor Wagner Giroldi,** portador do **RG: 8.831.935-4 PR**, matricula **54141** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:6CA70643

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 161/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **20 dias** do mês de fevereiro de 2023, para o servidor **Denilson Jose de Faria,** portador do **RG: 5.919.683-9 PR**, matricula **38311,** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:577C906B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 162/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **18 dias** do mês de fevereiro de 2023, para o servidor **Nelson Adelino dos Santos,** portador do **RG: 5.682.712-9 PR**, matricula **10321**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:AEF10AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 163/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a 15 dias do mês de fevereiro de 2023, para o servidor Lenilson Jose Mendes Ouriques, portador do RG: 8.520.840-3 PR, matricula 42501, ocupante do cargo de Motorista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:0710286A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 164/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **24 dias** do mês de fevereiro de 2023, para o servidor **Alex Sandro Pereira Campos,** portador do **RG 7537501-8 PR**, matricula **10331**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:BEE12BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 165/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **16 dias** do mês de fevereiro de 2023, para o servidor **João do Nascimento Junior,** portador do **RG 10.833.780-0/PR**, matricula **53731**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:6AFF46FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 166/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a 23 dias do mês de fevereiro de 2023, para o servidor José Mazur de Freitas, portador do RG 4.283.793-8 /PR, matricula 10311, ocupante do cargo de Motorista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:C7017F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 167/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **20 dias** do mês de fevereiro de 2023, para o servidor **Sergio Luiz Margune Junior,** portador do **RG 11.145.105-2/PR**, matricula **54221**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:61A1F794

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 168/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a 21 dias do mês de fevereiro de 2023, para o servidor Gabriel Lopes Pereira, portador do RG 6.893.004-9/PR, matricula 9131, ocupante do cargo de Motorista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:86B6272A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 169/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **18 dias** do mês de fevereiro de 2023, para o servidor **Adriano José Sousa,** portador do **RG 8.051.727-0/PR**, matricula **54211**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:BD465CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 170/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os

motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **22 dias** do mês de fevereiro de 2023, para o servidor **Paulo Lopes de Araujo,** portador do **RG: 5.880.197-6/PR**, matricula **54431**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:94E8EEA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 171/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **16 dias** do mês de fevereiro de 2023, para o servidor **Alessandro Castro dos Santos,** portador do **RG: 10.821.633-6/PR**, matricula **38181**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:07CE57F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 173/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Edina de Lara Sabadim Pedroso de Moraes,** portador da Cédula de Identidade **RG 708.436.0-9/PR,** matrícula **378091,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **10 de abril de 2023 a 19 de abril de 2023.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:3AA9F162

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 174/2023 DE 06 DE MARÇO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Descontar o valor de **R$ 104,10** (cento e quatro reais e dez centavos) em uma parcela única, conforme Lei Municipal 311/2018 de 27 de dezembro de 2018, do servidor **Paulo Lopes de Araujo** portador da Cédula de Identidade **RG 588019-6/PR,** matrícula **54431,** ocupante do cargo de **motorista**, referente a auto inflação de trânsito nº **275350-F00028565** cometida no dia 10 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:63DB512C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 175/2023 DE 06 DE MARÇO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **11 horas extras** realizadas durante o mês de fevereiro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Faby Elly Pedroso de Moraes,** portadora do **RG 14353896-6 PR**, matricula **56961**, ocupante do cargo de **Enfermeira.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:6631544C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 176/2023 DE 06 DE MARÇO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de 5 horas e trinta minutos extras realizadas durante o mês de fevereiro de 2023, conforme lei municipal 276/2005, ao servidor Paulo Henrique dos Santos de Cristo, portador do RG 137117517 PR, matricula 56791, ocupante do cargo de Recepcionista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:CFCE7176

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 177/2023 DE 06 DE MARÇO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de 11 horas extras realizadas durante o mês de fevereiro de 2023, conforme lei municipal 276/2005, a servidora Maria Salete Magari Pesck, portadora do RG 67236645 PR, matricula 56691, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:4F8FF219

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 178/2023 DE 06 DE MARÇO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **40 horas e 20 minutos extras** realizadas durante o mês de fevereiro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Cristina Unrrein Ribeiro,** portadora do **RG 56803149 PR**, matricula **56441**, ocupante do cargo de **Enfermeira.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:DEA750B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 179/2023 DE 06 DE MARÇO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de 33 horas extras realizadas durante o mês de fevereiro de 2023, conforme lei municipal 276/2005, a servidora Rosilva Aparecida Bonfim, portadora do RG 5827835-1 PR, matricula 56861, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:611805E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 180/2023 DE 06 DE MARÇO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de 11 horas extras realizadas durante o mês de fevereiro de 2023, conforme lei municipal 276/2005, a servidora Kauana Camila Paske, portadora do RG 13685301-5 PR, matricula 56401, ocupante do cargo de Técnico de enfermagem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:EE92514B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 181/2023 DE 06 DE MARÇO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de 22 horas extras realizadas durante o mês de fevereiro de 2023, conforme lei municipal 276/2005, ao servidor Thiago Andrade de Souza, portador do RG 97317950 PR, matricula 56651, ocupante do cargo de Enfermeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:F3A6284D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 182/2023 DE 06 DE MARÇO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de 22 horas extras realizadas durante o mês de fevereiro de 2023, conforme lei municipal 276/2005, a servidora Albertina Martinho Leder, portadora do RG 97847924 PR, matricula 56711, ocupante do cargo de Técnico de enfermagem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:4FB9D2C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 183/2023 DE 06 DE MARÇO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **22 horas extras** realizadas durante o mês de fevereiro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Silmara Leder Alves,** portadora do **RG 8871926-3 PR**, matricula **56751**, ocupante do cargo de **Técnico de enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:6406C0A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 184/2023 DE 06 DE MARÇO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de 60 horas extras realizadas durante o mês de fevereiro de 2023, conforme lei municipal 276/2005, a servidora Dunia Carolina Castro Cabral, portadora do RG 13.024.597-8 PR, matricula 53421, ocupante do cargo de Farmacêutica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:C1967119

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 185/2023 DE 06 DE MARÇO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **21 horas extras** realizadas durante o mês de fevereiro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Florentino Machado de Miranda,** portador do **RG 3.681.175-7 PR**, matricula **7641**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:97FCE227

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 186/2023 DE 06 DE MARÇO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **10 horas extras** realizadas durante o mês de fevereiro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Sandra de Souza Bonfim,** portadora do **RG 6.246.166-7 PR**, matricula **10471**, ocupante do cargo de **auxiliar de enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:E435B2EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 187/2023 DE 06 DE MARÇO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **7 horas extras** realizadas durante o mês de fevereiro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Fabiula Mariana da Silva Caldas,** portadora do **RG 81764417 PR**, matricula **38231**, ocupante do cargo de **médica.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:98E093DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 188/2023 DE 06 DE MARÇO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **27 horas extras** realizadas durante o mês de fevereiro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Adriano Sales Faria,** portador do **RG 85331698 PR**, matricula **38171**, ocupante do cargo de **enfermeiro.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:A6336B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 189/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Andreia Miriam Ribas Taborda,** portador da Cédula de Identidade **RG 8722644-1 /PR,** matrícula **53631,** ocupante do Cargo de **Diretor de departamento**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **10 de abril de 2023 a 09 de maio de 2023.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:BC3E3A35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 190/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **48 horas extras** realizadas durante o mês de fevereiro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Demari Pedroso de Moraes,** portador do **RG 4.691.825-8PR**, matricula **9041**, ocupante do cargo de **Guardião.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:7920004A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 191/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **60 horas extras** realizadas durante o mês de fevereiro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Jaqueline Portes de Barros Amaral,** portador do **RG 12.804.772-7/PR**, matricula **40161**, ocupante do cargo de **assistente administrativo.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:B7B120A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 192/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **16 horas extras** realizadas durante o mês de fevereiro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Cheila Viviana das Neves,** portador do **RG 88172590/PR** , matricula **38161**, ocupante do cargo de **enfermeira.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:B600D659

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 196/2023 DE 09 DE MARÇO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Descontar o valor de **R$ 364,45** (trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) em 03 parcelas de **R$ 121,48** (cento e vinte e um reais e quarenta e oito centavos) conforme Lei Municipal 311/2018 de 27 de dezembro de 2018, do servidor **Paulo Lopes de Araujo** portador da Cédula de Identidade **RG 5.880.197-6 /PR,** matrícula **54431,** ocupante do cargo de **motorista**, referente aos autos de inflação de trânsito nº **275350-F005265094, 275350-F005229424 e S031068533** cometidos nos dias 12 de setembro de 2022, 15 de setembro de 2022 e 17 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:51FD84CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 197/2023 DE 09 DE MARÇO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Descontar o valor de **R$ 130,16** (cento e trinta reais e dezesseis centavos) em parcela única, conforme Lei Municipal 311/2018 de 27 de dezembro de 2018, do servidor **Alex Sandro Pereira Campos** portador da Cédula de Identidade **RG 7537501-8 /PR,** matrícula **10331,** ocupante do cargo de **motorista**, referente ao auto de inflação de trânsito nº **275350-F000119829** cometido no dia 19 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:AC6C9B51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 109/2023

PORTARIA Nº 109/2023

SÚMULA: Conceder férias regulamentares ao servidor DIRCEU DA SILVA e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentar ao servidor DIRCEU DA SILVA, matrícula nº 421, RG. Nº 7.189.306-5/PR, correspondente ao período aquisitivo de 2017/2018, com o cargo efetivo de Motorista, lotado no Hospital Municipal – Divisão de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 24/03/2023 à 22/04/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de março de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNO VIANNA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:D09BE7CA

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 110/2023

PORTARIA Nº 110/2023

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora ADRIANA DOS SANTOS DOCINE, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90;
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela Servidora;
CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a servidora ADRIANA DOS SANTOS DOCINE, matrícula nº 650, RG nº 8.860.274-9/PR, com o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Pequeno Príncipe - Divisão de Educação.

Art. 2º - A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 10 (dez) dias a partir de 20/03/2023 conforme atestado médico.

Art. 3º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de março de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes e Cultura.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:3038723D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO PE02.2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei 14.133/2021, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o **Processo Administrativo nº 13/2023 – Pregão eletrônico nº 002/2023** que teve por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO**;** e, ADJUDICAR ao proponente **INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA – CNPJ: 30.952.569/0001-18, sede na cidade de Paiçandu-PR, sito à Avenida Campos Elíseos, 411-B, Jardim Pioneiro IV, CEP: 87.140-000,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 23 de março de 2023.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 025/2023. REF:Pregão eletrônico nº. 002/2023
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.952.569/0001-18 , sediado(a) na sede na cidade de Paiçandu-PR, sito à Avenida Campos Elíseos, 411-B, Jardim Pioneiro IV, CEP: 87.140-000. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 23/03/2023. Término 22/03/2024. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:23/03/2023.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:BE39F628

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 28.2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções com base na LEI FEDERAL 8.666/93, ART. 24, XVII **HOMOLOGO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2023 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO,** conforme resumo no quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2023
Processo administrativo nº 042/2023

CONTRATADAS: CHIAPETTI COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA – CNPJ: 26.902.814/0001-05 propôs valor para os serviços de realização da respectiva revisão obrigatória prevista no manual dos veículos CAMINHAO COLETA DE LIXO (PLACA: RHY5A53) pertencente à frota municipal**;**
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISAO E MANUTENÇÃO CORRETIVA (PERÍODO DE GARANTIA), COM FORNECIMENTO DE PEÇA, DO VEÍCULO CAMINHÃO COLETOR DE LIXO RHY 5A53;
VALOR: R$4.892,82
PRAZO DE VIGÊNCIA: imediato.
PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Itaúna do Sul-PR, 23 de março de 2023.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:34A96313

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 346/2022 LICITAÇÃO Nº 202/2022 PREGÃO Nº 148/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 346/2022
LICITAÇÃO Nº 202/2022
PREGÃO Nº 148/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 a seguir denominada CONTRATANTE, a seguir denominada CONTRATANTE a empresa **BADÃO COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Correia, nº 343, Bairro Palmital, cidade de IVAI Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.119.171/0001-50, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora **Bianca Fabielli Mendes**, residente à Rua Correia, S/Nº, em Palmital, IVAI-PR, portadora da cédula de identidade nº 12.800.159-0, do CPF/MF nº 106.238.119-01, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: aquisição de 1.500 sacos de Cimento Portland Composto CPII 32 de 50 kg para as obras do Município.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original.

Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de **R$ 12.371,25 (doze mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos),** que corresponde ao acréscimo de 25% do item, conforme abaixo e de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Produto	Descrição	Quantidade adicionada	Valor unitário	Valor total adicionado
43976	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 SACOS DE 50 KG	375	R$ 33,95	R$ 12.371,25

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 23 de março de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

BIANCA FABIELLI MENDES
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:A581033D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO DO VALOR 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 229/2022 LICITAÇÃO Nº 138/2022 PREGÃO Nº 096/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

Republicação
Retificação do valor

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 229/2022
LICITAÇÃO Nº 138/2022
PREGÃO Nº 096/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022
A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor ***IDIR TREVISO****, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 a seguir denominada CONTRATANTE, a seguir denominada CONTRATANTE a empresa* ***BADÃO COMERCIAL EIRELI****, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Correia, nº 343, Bairro Palmital, cidade de IVAI Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.119.171/0001-50, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora* ***Bianca Fabielli Mendes****, residente à Rua Correia, S/Nº, em Palmital, IVAI-PR, portadora da cédula de identidade nº 12.800.159-0, do CPF/MF nº 106.238.119-01, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

OBJETO: *aquisição de cimento e cal pra todas as Secretarias Municipais.*

CLÁUSULA PRIMEIRA: *O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original.*

Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de ***R$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais),*** *que corresponde ao acréscimo de 25% do item, conforme abaixo e de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.*

Produto	Descrição	Quantidade adicionada	Valor unitário	Valor total adicionado
43976	Cal hidratada 20 kg	100	R$ 11,25	R$ 1.125,00

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 13 de março de 2023.

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

BIANCA FABIELLI MENDES –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:5CF2E67D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 070/2023 PREGÃO Nº 058/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 070/2023
PREGÃO Nº 058/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisórias e bancadas em granito para os banheiros do Centro Municipal de Eventos.
VALOR GLOBAL: R$ 21.300,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- LORES ALBERTO DOS SANTOS LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 23.03.2023

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:191CF2B6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 071/2023 PREGÃO Nº 059/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 071/2023
PREGÃO Nº 059/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de esquadrias para os banheiros do Centro Municipal de Eventos.
VALOR GLOBAL: R$ 6.800,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- LORES ALBERTO DOS SANTOS LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 23.03.2023

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:5E14E89E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 079/2023 PREGÃO Nº 065/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 027/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE RETIFICAÇÃO
LICITAÇÃONº 079/2023
PREGÃO Nº 065/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 027/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa para o transporte de calcário intermunicipal e intramunicipal.
Dotação Orçamentária:
05001206062001201433903900000 0610
Motivo: Retificação do edital
Nova data limite para acolhimento de PROPOSTA: 06/04/2023 – 09h00min.
Nova data de início da fase de LANCES: 06/04/2023 – a partir das 09h30min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 23 de março de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:C5BC1F2F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 083/2023 PREGÃO Nº 068/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 28/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE REVOGAÇÃO
LICITAÇÃONº 083/2023
PREGÃO Nº 068/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 28/2023

(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
***OBJETO**: Aquisição de material de limpeza e higiene para Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.*
Motivação: Readequação ao edital.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 23 de março de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:F5DC3AF8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 088/2023 PREGÃO Nº 073/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 029/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 088/2023
PREGÃO Nº 073/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 029/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de Racks de Rede e Nobreak para o novo Hospital Municipal de Ivaí.
Dotação Orçamentária:
08001103011001103844905200000 1640
08001103011001103844905200000 1630
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 06/04/2023 – 13h00min.
Data de início da fase de LANCES: 06/04/2023 – a partir das 13h30min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 23 de março de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:3E4B0F81

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 087/2023 PREGÃO Nº 072/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE REVOGAÇÃO
LICITAÇÃONº 087/2023
PREGÃO Nº 072/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
***OBJETO**: Aquisição de 300 unidades de cargas de gás GPL P13 e 150 unidades de cargas de gás GPL P45 para as Secretarias Municipais.*
Motivação: Readequação ao edital.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 23 de março de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:2C095151

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2023

Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços nº 039/2023

Tomador: MUNICÍPIO DE IVAÍ, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, IDIR TREVISO

Prestador: 49.154.667 ALBERTO RIBEIRO LEIRIA, neste ato representada pelo Senhor Alberto Ribeiro Leiria

As partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem por fim ao contrato de prestação de serviços nº 039/2023, Dispensa de Licitação nº 006/2023, celebrado em 31 de janeiro de 2023, para a contratação de um operador de máquinas, para operar máquina motoniveladora com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 08 meses, o que fazem mediante as seguintes condições:

O Tomador e o Prestador, neste ato, declaram a sua intenção de rescindir o contrato celebrado entre as partes, consoante as disposições do ajuste acima indicado, razão pela qual o Prestador faz a entrega de todos os documentos, chaves e equipamentos que recebeu por ocasião do início da relação contratual, a qual, desde logo, dá à mesma plena, geral e irrevogável quitação.
O Tomador efetuará o pagamento do saldo remanescente devidos até a presente data, para quitação de encargos rescisórios, de cujo montante o Prestador dá plena, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, referente ao período contratual aludido.

E, por estarem as partes assim ajustadas, firmam este termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas adiante identificadas.

Ivaí (PR), 23 de março de 2023.

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:94400435

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 043/2023

PORTARIA Nº 043/2023

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal **MARIA ELIANE CARVALHO FERREIRA,** Servente Escolar, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 27 de março de 2023 a 24 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 23 de março de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:3D46C151

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 003/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 003/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TELEFÔNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.
FORNECEDOR: OI S.A.
VALOR: R$ 7.000,00
DATA: 22/03/2023

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:ADC1ABAF

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N.º 12 CONTRATO N.º 154/2019 PREGÃO N.º 27/2019

CONTRATADO:
FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS
(CNPJ 18.701.404/0001-78).

OBJETO DO PREGÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DOS SERVIÇOS DE ZELADOR/SERVIÇOS GERAIS, GARI, PEDREIRO, MESTRE DE OBRAS, VIGIA, RECEPCIONISTA E MOTORISTA.

OBJETO DO ADITIVO: Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 3.235,14 (três mil, duzentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos) - aplicação do ICMD em 6%.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso I (alínea “b”) e inciso II (alínea “d”), todos da Lei de Licitações n.º 8.666/1993.

Jaguapitã/PR, 23 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:76BC5EEE

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N.º 13 CONTRATO N.º 154/2019 PREGÃO N.º 27/2019

CONTRATADO:
FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS
(CNPJ 18.701.404/0001-78).

OBJETO DO PREGÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DOS SERVIÇOS DE ZELADOR/SERVIÇOS GERAIS, GARI, PEDREIRO, MESTRE DE OBRAS, VIGIA, RECEPCIONISTA E MOTORISTA.

OBJETO DO ADITIVO: Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 247.671,84 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso I (alínea “b”) e §1º, todos da Lei de Licitações n.º 8.666/1993.

Jaguapitã/PR, 23 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E60516CB

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 004/2022 de 05/08/2022, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 078/2022 de 05/08/2022, o candidato abaixo relacionado:

FISCAL DE TRIBUTOS

MURILO LUAN DA SILVA

O convocado acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:00 ou das 14:00 as 16:30, no período de 24/03/2023 a 30/03/2023, munido dos seguintes documentos originais e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

- RG e CPF.
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- Título de eleitor.
- Carteira de trabalho.
- Certificado de reservista (homem).
- 01 (uma) foto 3x4.
- Comprovante de grau de instrução.
- Comprovante de residência, N.º. De telefone.
- Certidão Negativa de antecedentes criminais.
- Certidão de nascimento ou casamento.
- Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
- Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2022, ou declaração de isento.
-

Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral), contendo a mensagem (dados corretos).

•
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 23 de março de 2023.

_____
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0529492F

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: DENTECK AR CONDICIONADO LTDA
CNPJ: 11.319.557/0003-78
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado para a Autarquia.
VALOR: R$ 10.137,00 (Dez mil, cento e trinta e sete reais)
DATA: 23/03/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 23 de março de 2023

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:647A41E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 26779, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4051, de 19/12/2022;
Considerando o P.D. nº 7063, de 22/03/2023, do Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

01 GABINETE DO PREFEITO	
01.02 COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS	
04.131.0004.2289 Manutenção do Departamento de Comunicação	
20: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 60.000,00
**TOTAL.....	**R$ 60.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 32.807-X	R$ 60.000,00
**TOTAL.....	**R$ 60.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 23 de Março de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Março de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F582975C

GABINETE
DECRETO N° 26780, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4051, de 19/12/2022;
Considerando os P.D.s nº 1699 e 3664, de 20/01/202 e 13/02/2023, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 356.922,40 (Setenta e Sete Mil, Quatrocentos e Seis Reais e Oito Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.10 Departamento Geral de Políticas de Assistência Social	
08.244.0056.2442 Colaborar, Cooperar e Fomentar Serviços, Programas e Projetos com Organizações da Sociedade Civil	
604: 4.4.50.42.00.00.000 – Auxílios	R$ 305.122,40
07.15 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0070.6031 Ampliação e Reforma do Centro da Juventude	
834: 4.4.90.51.00.00.000 – Obras e Instalações	R$ 51.800,00
**TOTAL.....	**R$ 356.922,40**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.238 - X	R$ 356.922,40
**TOTAL.....	**R$ 356.922,40**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 23 de Março de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Março de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:75A0CD3D

GABINETE
DECRETO N° 26781, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Retifica dispositivos do Decreto nº 26.023, de 10/05/2022, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3878 de 06 de Dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º, do Decreto nº 26.023, de 10/05/2022,

Onde se lê:

"Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 102.385,77(Cento e Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Sete Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.02 Departamento de Esporte	
13.392.0024.2323 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer	
1384: 4.4.90.51.00.00.000 – Obras e Instalações	R$ 102.385,77
TOTAL.....	**R$ 102.385,77"**

Leia-se:
"Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 102.385,77(Cento e Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Sete Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.02 Departamento de Esporte	
13.392.0024.2323 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer	
1384: 4.4.90.51.00.00.1016 – Obras e Instalações	R$ 102.385,77
TOTAL.....	**R$ 102.385,77"**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 23 de Dezembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Março de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4C838725

GABINETE
DECRETO N° 26782, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Retifica dispositivos do Decreto nº 26.706, de 16/02/2023, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4051, de 19 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º, do Decreto nº 26.706, de 16/02/2023,

Onde se lê:

"Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 76,44 (Setenta e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0068.2419 Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Proteção Social Básica e Especial	
793: 3.3.30.93.00.00.1021 – Indenizações e restituições	R$ 77,44
TOTAL.....	**R$ 77,44"**

Leia-se:
"Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 76,44 (Setenta e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0068.2419 Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Proteção Social Básica e Especial	
793: 3.3.30.93.00.00.1021 – Indenizações e restituições	R$ 76,44
TOTAL.....	**R$ 76,44"**

Art. 2º - Fica retificado o Art. 2º, do Decreto nº 26.706, de 16/02/2023,

Onde se lê:

"Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit financeiro da fonte 1021, conta nº 34.221-1	R$ 77,44
TOTAL.....	**R$ 77,44"**

Leia-se:

"Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit financeiro da fonte 1021, conta nº 34.221-1	R$ 76,44
TOTAL.....	**R$ 76,44"**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 16 de Fevereiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Março de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:738C196D

GABINETE
DECRETO N° 26783, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Retifica dispositivos do Decreto nº 26.724, de 23/02/2023, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4051, de 19 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º, do Decreto nº 26.724, de 23/02/2023, **onde se lê:**

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 28.681,22 (Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Dois Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria de Educação	
06.02 Departamento geral de Educação	
2047.0012.0365.0012 Contribuições	
392: 4.4.90.51.00.00.104 – Obras e Instalações	R$ 28.681,22
TOTAL.....	**R$ 28.681,22"**

Leia-se:
"Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ $ 28.681,22 (Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Dois Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria de Educação	
06.02 Departamento Geral de Educação	
12.365.0012.2047 Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.	

392: 4.4.90.51.00.00.104 – Obras e Instalações	R$ 28.681,22
TOTAL.....	**R$ 28.681,22"**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 23 de Fevereiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Março de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DDBAE83B

GABINETE
DECRETO N° 26784, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4051, de 19/12/2022;
Considerando os P.D. nº 5469, de 07/03/2023, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 235.000,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil Reais) distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
917: 3.3.90.40.00.00.303 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	R$ 35.000,00
10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Média e Alta Complexidade	
1000: 4.4.90.52.00.00.303 – Equipamentos e material permanente	R$ 200.000,00
TOTAL.....	**R$ 235.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X	R$ 235.000,00
TOTAL.....	**R$ 235.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 23 de Março de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Março de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:17324B59

GABINETE
DECRETO N° 26785, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4051, de 19/12/2022;
Considerando os P.D. nº 4999, de 01/03/2023, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
919: 3.3.90.93.00.00.303 – Indenizações e restituições	R$ 5.000,00
TOTAL.....	**R$ 5.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X	R$ 5.000,00
TOTAL.....	**R$ 5.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 23 de Março de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Março de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:07E873CD

GABINETE
DECRETO Nº 26786, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Altera o Decreto nº 25087, de 08.03.2021, que constitui a Comissão Municipal de Trânsito – CMT.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 4952/2023, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam alterados os incisos II e V, do artigo 1º do Decreto nº 25.087, de 08.03.2021, que passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - ...

II – Victor Bley Lipski – Secretário;

V – 2º Ten. Haroldo Suda – Representante da Polícia Militar;

...."

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 25.087, de 08.03.2021.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 23 de Março de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento Eletrônico Datado e Assinado Por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do Município da Lapa, na Forma do Decreto Nº 24043, de 01 de Abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F508D302

GABINETE
DECRETO Nº 26787, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Altera o Decreto nº 25.089, de 08.03.2021, que constitui a Comissão Municipal de Transporte Coletivo do Município da Lapa – CMTC.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n° 1090, de 01.06.91, alterada pelas Leis nºs 1266/95 e 1476/99,

• Considerando o Processo Digital nº 4952/2023, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam alterados os incisos II, VI, IX e X do artigo 1º do Decreto nº 25.089, de 08.03.2021, que passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - ...

II – Victor Bley Lipski – Secretário;

VI – Denilson Franco Pontes – Representante dos Taxistas;

IX – Carlos André S. Martins Silva – Membro;

X – Talles Baumgartner Xavier – Membro;

...."

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 25.089, de 08.03.2021.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 23 de Março de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento Eletrônico Datado e Assinado Por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do Município da Lapa, na Forma do Decreto Nº 24043, de 01 de Abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FA4A6C44

GABINETE
DECRETO N° 26788, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Altera o Decreto nº 25.888, de 29.03.2022, alterado pelo Decreto nº 26.632, que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social da Lapa e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

• Considerando o Processo Digital nº 1081/2023, da Secretaria Municipal de Saúde;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterado o Inciso I, do Art. 2º do Decreto nº 25.888, de 29.03.2022, alterado pelo Decreto nº 26.632, de 25.01.2023, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - ...

I – Médico
Titular: HELOISA IACOMO VIEIRA
Suplente: GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO

...."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 23 de Março de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento Eletrônico Datado e Assinado Por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do Município da Lapa, na Forma do Decreto Nº 24043, de 01 de Abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:325341E3

GABINETE
DECRETO N° 26789, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Exonera, a pedido, a partir de 07.03.2023, o (a) servidor (a) EMERSON DE PAULA PIRES.

O Prefeito em Exercício do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 6133/2023, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 07.03.2023, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

EMERSON DE PAULA PIRES
RG: 9053544-7/PR
CPF: 040.486.509-71
OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE A REFERENCIA 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 07.03.2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 23 de Março de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B52F61A4

GABINETE
DECRETO N° 26790, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4051, de 19/12/2022;

Considerando os P.D.s nº 6360 e 6722, de 15/03/2023 e 20/03/2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.01 Gabinete do Secretário	
23.122.0021.2320 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
1121: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 85.000,00
09.02 Departamento de Esporte e Lazer	
27.813.0023.2323 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer	
1136: 3.3.90.31.00.00.000 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	R$ 5.000,00
TOTAL.....	**R$ 90.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizadas a anulação total ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.01 Gabinete do Secretário	
23.122.0021.2320 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
1121: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 85.000,00
09.02 Departamento de Esporte e Lazer	
27.813.0023.2323 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer	
1137: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 5.000,00
TOTAL.....	**R$ 5.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 23 de Março de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Março de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B93A5120

GABINETE
DECRETO N° 26791, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4051, de 19/12/2022;
Considerando os P.D. nº 7190, de 23/03/2023, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 420.000,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.303.0033.2285 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica	
1564: 3.3.72.32.00.00.1018 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 420.000,00
TOTAL.....	**R$ 420.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 1018, conta nº 36.402-9	R$ 420.000,00
TOTAL.....	**R$ 420.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 23 de Março de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Março de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:03B12EDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 030/2023 – UASG 987657

OBJETO: Aquisição de conjunto de reagente para análise hematológica automática NORMA IRP 35 para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, a ser utilizado na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, pelo período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 24/03/2023 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 06/04/2023 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$39.296,40 (trinta e nove mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa/PR, 22 de março de 2023.

KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:395D34E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 029/2023 – UASG 987657

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 cujo objeto trata-se de Aquisição de equipamentos para agroindústria, conforme Convênio Plataforma +Brasil nº 920556/2021/MAPA.
Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial da União, Edição Nº 53, na data de 17/03/2023 e que o Edital Retificado contendo as alterações se encontra disponível no site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
NOVA DATA DA SESSÃO: 10 de abril de 2023 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

Lapa, 22 de março de 2023.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:43DB257F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 13 de abril de 2023, às 09h30min, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa – PR, serão abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, que tem por objeto "contratação de empresa de engenharia/arquitetura, sob regime de empreitada por preço global, para pavimentação em pedras irregulares na Estrada do Marafigo, incluído equipamentos, materiais e serviços".
VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R$964.554,40 (novecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).
Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone (41) 3547-8028 ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações".

Lapa, 22 de março de 2023.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D9266D72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 02 de maio de 2023, às 09h30min, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa – PR, serão abertas a documentação e propostas relativas a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023, que tem por objeto "Concessão dos serviços públicos de transporte coletivo municipal de passageiros, mediante frota de ônibus, envolvendo a mobilização, operação, conservação, limpeza, manutenção e reposição da frota, no âmbito do Município da Lapa – PR".
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR DE TARIFA.
Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone (41) 3547-8028 ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações".

Lapa, 22 de março de 2023.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:673044BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação em caráter emergencial de empresa para aferição de cronotacógrafos multimarcas, mediante selagem, realização de ensaio metrológico, manutenção, ajuste, fornecimento de peças e acessórios, quitação de taxas e emissão de Certificado de Verificação Metrológica, conforme determinações do Inmetro, para os veículos que compõe a frota da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social – Departamento de Transporte de Pacientes. Empresa vencedora: RODOLAPA LTDA ME, CNPJ: 00.295.811/0001-67, no valor total de R$ 3.195,98 (três mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos).
Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, IV da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 13/2023.

Lapa/PR, 23 de março de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:434BE061

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 30/2023

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E APM DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARTIM AFONSO DE SOUZA, CNPJ 30.444.818/0001-64.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

VALOR TOTAL: R$ 18.600,00 (DEZOITO MIL E SEISCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 01/03/2023 A 31/12/2023
ASSINATURA DO TERMO: 21/02/2023

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

CRICIELI BATISTA DOS ANJOS
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E3465BB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO 47/2022
De um lado, MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, neste ato representado por JOAO ELINTON DUTRA, brasileiro, Prefeito, domiciliado na Rua Getúlio Vargas, S/N, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa RC CAMPOS FARIAS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 15.839.014/0001-70, com o endereço na Rodovia PRT 466 Nº 3870 Km 01 BAIRRO: Parque Industrial CEP: 86.860-000 CIDADE: Jardim Alegre/PR, neste ato representado pelo Sr REGINALDO COSTA FARIAS, brasileiro, natural de Ubiratã PR, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 5.326.884-6 SSP/PR e inscrito no CPF:764.403.709-87, residente e domiciliado na Rua Amor Perfeito nº 2090 BAIRRO: Paraiso CEP: 86.860-000 CIDADE: Jardim Alegre PR, daqui por diante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o contrato original acordo com o disposto no Art. 65 Inciso I, Alínea "b" e art. 57, § 2º da Lei 8.666/2003, mediante as cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam Suprimido (glosado) os Serviço de Acordo com a Planilha Orçamentaria e Parecer Tecnico do Departamento de Engenharia do Municipio da forma abaixo.
o valor de R$ 18.887,63.(dezoito mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e tres centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica Acrescido de acordo com planilha orçamentaria e parecer tecnico do departamento de engenharia do

municipio na forma abaixo o valor de R$ 54.117,63 (cinquenta e quatro mil cento e dezessete reais e sessenta e tres centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não coincidirem com as disposições do presente instrumento, bem como do Contrato E por estarem assim justos, firmes e contratados, assinam o presente Contrato, que vai em três vias de igual forma e teor.

Município de Laranjal, 22 de março de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL
JOAO ELINTON DUTRA

RC CAMPOS FARIAS LTDA ME
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF/MF:

_____
Nome:
CPF/MF:

AUTORIZAÇÃO PARA ADITIVO DE CONTRATO

Pelo Presente, autorizo a realização do Termo Aditivo conforme solicitação referente ao Contrato Administrativo n. 047/2022, Procedimento Licitatório n. 045/2022, tomada de preços 01/2022, ao teor do que consta do Parecer Jurídico elaborado pela Douta Procuradoria do Município. Igualmente, deverá o termo preencher o estabelecido no artigo 65, da Lei 8.666/93.

Laranjal Pr, 22 março de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 047/2022)
TOMADA DE PREÇOS 01/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 045/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Joao Elinton Dutra brasileiro, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO: RC CAMPOS FARIAS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 15.839.014/0001-70, com o endereço na Rodovia PRT 466 Nº 3870 Km 01 BAIRRO: Parque Industrial CEP: 86.860-000 CIDADE: Jardim Alegre/PR, neste ato representado pelo Sr REGINALDO COSTA FARIAS, brasileiro, natural de Ubiratã PR, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 5.326.884-6 SSP/PR e inscrito no CPF:764.403.709-87, residente e domiciliado na Rua Amor Perfeito nº 2090 BAIRRO: Paraiso CEP: 86.860-000 CIDADE: Jardim Alegre PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL DE EMPRESA PARA RECAPE NA RUA PERNAMBUCO NO TRECHO ENTRE A RUA DONA MOÇA E SÃO CAETANO CONFORME PROJETO.

NÚMERO: 1º Aditivo Contratual – Serviços

DATA DO CONTRATO: 22/03/2023

VIGÊNCIA: permanece inalterado

EXECUÇÃO: permanece inalterado

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:3D8A3BA4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO e ADJUDICO Procedimento Licitatório nº 01/2023, elaborado pela modalidade de CONCORRENCIA Nº 01/2023, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL DE EMPRESA PARA RECAPE EM CBUQ EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO CONFORME CONVENIO 1453/2022- SEDU. Pela proposta mais vantajosa para o Município menor preço por empreitada global conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico HOMOLOGO o objeto ao Licita RC CAMPOS FARIAS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 15.839.014/0001-70, com o endereço na Rodovia PRT 466 Nº 3870 Km 01 BAIRRO: Parque Industrial CEP: 86.860-000 CIDADE: Jardim Alegre/PR, neste ato representado pelo Sr REGINALDO COSTA FARIAS, brasileiro, natural de Ubiratã PR, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 5.326.884-6 SSP/PR e inscrito no CPF:764.403.709-87, residente e domiciliado na Rua Amor Perfeito nº 2090 BAIRRO: Paraiso CEP: 86.860-000 CIDADE: Jardim Alegre PR.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 891.980,25 (oitocentos e noventa e um mil novecentos e oitenta reais e vinte cinco centavos).
Tendo em vista que a empresa acima citada nos respectivos itens cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 23 de março de 2023

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:75F189C0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO nº 024/2023
Procedimento Licitatório nº. 038/2023
Licitação destinada exclusivamente à participação de Micro e Pequena Empresa Local e Regional (Nos termos do artigo 32, § 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 022/2022 – Regional II) atendendo aos preceitos da Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais– MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 022/2022, com número mínimo de (03) três participantes, caso não seja atendido o número mínimo de participantes, será aberta aos demais participantes microempreendedores beneficiados pelas leis acima descritas.
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REVELAÇOES DE FOTO MATERIAIS DECORATIVOS E

ACESSORIOS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIA MUNICIPAIS.
DATA DE ABERTURA: 05 de abril de 2023 as 09:00 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item

VALOR GLOBAL: R$ 255.571,40 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil, Quinhentos e Setenta e Um reais e quarenta centavos).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 23 de Março de 2023

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C41354D7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO nº 025/2023
Procedimento Licitatório nº. 039/2023
Licitação destinada exclusivamente à participação de Micro e Pequena Empresa Local e Regional (Nos termos do artigo 32, § 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 022/2022 – Regional II) atendendo aos preceitos da Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais– MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 022/2022, com número mínimo de (03) três participantes, caso não seja atendido o número mínimo de participantes, será aberta aos demais participantes microempreendedores beneficiados pelas leis acima descritas.
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
DATA DE ABERTURA: 05 de abril de 2023 as 13:30 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item

VALOR GLOBAL: R$ 798.396,50 (Setecentos e Noventa e Oito Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta Centavos).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 23 de Março de 2023

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:5C4B3BE8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DE EDITAL

Departamento de Licitações

Aviso de revogação de edital
Procedimento Licitatório n° 30/2023
Pregão Eletrônico n° 18/2023

Por meio do presente tornamos público que a licitação objeto do pregão eletrônico acima mencionado cujo objeto **AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES ADITIVO DE FREIOS E GRAXAS**, **FICA REVOGADO**, tendo em vista que serão necessárias alterações no edital. Assimsendo, a sessão fica suspensa e nova publicação se dará nos termos da Lei.

Laranjal-PR, 23 **Março** de 2023

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:039C7219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 163/2023

Portaria nº 163/2023

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de segundo turno a partir do dia 01 de Fevereiro de 2023 aos professores relacionados abaixo.
ADRIANA APARECIDA IENSEN ARAUJO
ADRIANE PADILHA DE PAULA DIAS
ANA MARIA GONCALVES SERODIO
CREVIANE APARECIDA CABRAL COLLITO
DEBORA CRISTINA GONÇALVES THOMAZ
DIRCE PRATES GUEREGA
EDILAINE ANTUNES
FRANCIELLY SEVERINO SCHON
GREGORIA GASQUES OYERA
IVONETE MENDES
IZOLETE FARIAS PEREIRA
JOELMA APARECIDA MEIRA
GILBERTO PEREIRA
PATRICIA LANDES DE MATOS
ROSANA BATISTA DE ALMEIDA
ROSILENE DE OLIVEIRA SILVA
ROSE MARIA SCHRIBENIG DOS SANTOS
VERONICA DE JESUS MACHADO DE LIMA
TANIA NUNES
LUZIA DE BARROS
NOELY LOPES DOURADO
SIRLEI APARECIDA IENSEN ANTUNES
Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 01 de Fevereiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Março de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:B75C1FB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 229/2023

PORTARIA Nº. 229/2023

Sumula – Retifica e ratifica a portaria nº 148/2023 de 15/02/2023.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Munícipio de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Retificar e ratificar a portaria nº. 209/2023 de 15/03/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Conceder a servidora **LUCIANA SANCHES DA SILVEIRA SANTIM,** matrícula nº. 111181, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, 360 (trezentos e sessenta) dias de licença-prêmio, pelos períodos de trabalho prestado entre 06/03/2001 a 06/03/2006; 06/03/2006 a 06/03/2011; 06/03/2011 a 06/03/2016 e 06/03/2016 a 27/05/2020 E 01/01/2022 a 10/10/2022, nos termos da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 15/03/2023 a 08/03/2024, devendo retornar em atividade em 09/03/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:F66C711A

GABINETE DO PREFEITO
LEI 023/2023

LEI N.º 023/2023

SÚMULA: *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL no Orçamento do Município de Loanda, para o Exercício de 2023.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do Município de Loanda, para o exercício financeiro de 2023.
Art. 2°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Loanda, para o exercício de 2023, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço de dotações do projeto pavimentação de vias urbanas, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

07.000	Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente-SUMA	
07.003	Divisão de Obras Públicas	
15.000.0000.0.000	Urbanismo	
15.451.0000.0.000	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0017.0.000	Infra-Estrutura Transporte Urbano e Aéreo	
15.451.0017.1.017	Pavimentação de Vias Urbanas	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicação Direta	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 01501	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	300.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	300.000,00

Art. 3°. A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 2213.01.01.00.00.

Art. 4°. Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2023 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Pavimentação de Vias Urbanas**
OBJETIVOS -	Pavimentar ou Recapiar Vias Públicas.
METAS 2023	Construir Pavimentação em Vias Urbanas do Município.

Art. 5°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:C5790A03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N.º 008/2023 CONVOCA A XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LOBATO E NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA.

SÚMULA: Convoca a XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Lobato e nomeia a Comissão Organizadora da Conferência.

Considerando a necessidade de organizar a XII Conferência Municipal de Assistência Social do município de Lobato que terá como tema **"RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"**;
Considerando o artigo 22, da Lei Municipal 1.326/2016, que prevê como competência do CMAS convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
Considerando a necessidade de nomear a Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Lobato;
O Conselho Municipal de Assistência Social de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.345/2011, e Lei Municipal nº 1.326/2016, publicada no dia 01 de dezembro de 2016, considerando a deliberação da plenária da II Reunião Ordinária do CMAS, realizada **em 23 de março de 2023**,

RESOLVE

Art. 1º. Convocar a XIII Conferência Municipal de Assistência Social do município de Lobato, que terá como tema "RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos", conforme Resolução ad Referendum 04/2023 – CRAS/PR – Regulamento da XIV Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 2º Nomear a Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Lobato, que será composta paritariamente pelos seguintes conselheiros:

Representantes Governamentais:
Fabíola de Oliveira Gazzone Chicaroli
Giseli Aparecida Cavalcante da Silva Costa

Representantes da Sociedade Civil:
Keli Santos de Oliveira
Elizabete Souza do Nascimento.

Art. 3º. A XIII Conferência Municipal de Assistência Social do município de Lobato se realizará no dia 04 de maio de 2023, das 13h às 17h, no Centro de Convivência do Idoso de Lobato..

Art. 4 º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lobato, 23 de março de 2023.

ROSIMEIRE SILVA DE SOUZA CRUZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:09EB0AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2023 APROVA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA SIGTV, QUE TEM POR FINALIDADE REPASSAR RECURSOS PARA CUSTEIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

Aprova a Funcional Programática SIGTV nº 08.244.5031.219G.0041, programação nº 411360120230001, que tem por finalidade repassar recursos para custeio da Política Municipal de Assistência Social do município de Lobato/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.326/2016, publicada dia 01 de dezembro de 2016, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho na **II Reunião Ordinária realizada em 23 de março de 2023**, constante na respectiva ata nº 2,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a **Funcional Programática SIGTV nº 08.244.5031.219G.0041**, **programação nº 411360120230001,** elaborada e inserida pela Prefeitura do Município de Lobato – Estado do Paraná, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV (Ministério da Cidadania), com a finalidade de custear a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a Política Municipal de Assistência Social do município de Lobato/PR.
Unidade Beneficiária:
Denominação: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor (R$): 200.000,00 (duzentos mil reais).
Classificação do Recurso: Custeio.
Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0041.
Programação: **411360120230001**.
Autor da emenda: Senador Oriovisto Guimarães.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Lobato, 23 de março de 2023.

ROSIMEIRE SILVA DE SOUZA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Lobato – CMAS

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:6190D3B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2023 APROVA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA SIGTV, QUE TEM POR FINALIDADE REPASSAR RECURSOS PARA CUSTEIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

Aprova a Funcional Programática SIGTV nº 08.244.5031.219G.0041, programação nº 411360120230002, que tem por finalidade repassar recursos para custeio da Política Municipal de Assistência Social do município de Lobato/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.326/2016, publicada dia 01 de dezembro de 2016, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho na **II Reunião Ordinária realizada em 23 de março de 2023**, constante na respectiva ata nº 2,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a **Funcional Programática SIGTV nº 08.244.5031.219G.0041**, **programação nº 411360120230002,** elaborada e inserida pela Prefeitura do Município de Lobato – Estado do Paraná, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV (Ministério da Cidadania), com a finalidade de custear a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a Política Municipal de Assistência Social do município de Lobato/PR.

Unidade Beneficiária:
Denominação: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor (R$): 100.000,00 (cem mil reais).
Classificação do Recurso: Custeio.
Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0041.
Programação nº: 411360120230002.
Autor da emenda: Deputado Enio José Verri.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Lobato, 23 de março de 2023.

ROSIMEIRE SILVA DE SOUZA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Lobato – CMAS

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:1BB524B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 619 DE 23 DE MARÇO DE 2023

DECRETO N.º 619 de 23 de março de 2023

Súmula: Estabelece prazo de vencimento para o pagamento do IPTU, no exercício de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná,**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 177 e 313 da Lei nº 792/2006 - C.T.M , de 13/12/2006.

D E C R E T A:

Art. 1º- As datas de vencimento da cota única do IPTU, com o desconto de 10% (dez por cento), prevista no parágrafo 1º, do art. 177, da Lei n.º 792/2006 – C.T. M, e das taxas de serviços públicos habituais, bem como de cada uma das parcelas, no exercício de 2023, para pagamento sem juros e correção monetária, mantida as demais disposições do decreto n.º 60/97, de 15/12/1997, passam a serem as seguintes:

Cota Única: 10/07/2023

1ª parcela: 10/07/2023

2ª parcela: 10/08/2023

3ª parcela: 11/09/2023

4ª parcela: 10/10/2023

5ª parcela: 10/11/2023

DATA PREVISTA PARA O LANÇAMENTO: 15/05/2023.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet em 23 de março de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:43231523

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 620 DE 23 DE MARÇO DE 2023

DECRETO N.º 620 de 23 de março de 2023.

Súmula: REVOGA O DECRETO Nº 576 DE 02 DE MARÇO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE MALLET/PR.

MOACIR AL**FREDO SZINVELSKI**, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 576 de 02 de março de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de março de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:DC90AA6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2023/CME

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MALLET

RESOLUÇÃO Nº 001/2023/CME

Súmula: Dispõe sobre normas, critérios e procedimentos para o ingresso de crianças nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI, na Rede Municipal de Ensino, por meio de cadastro, classificação e efetivação de matrícula, e regulamenta o processo de prioridade para vagas existentes.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Mallet, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 990/2010, e,

OBSERVANDO o contido nas Leis Federais nº 9.394/96 e nº 8.069/90; na Resolução nº 5 de 17.12.2009 do Ministério da Educação; no Parecer nº 08/11 do Conselho Nacional de Educação; nas Deliberações nº 02/05, nº 08/06, nº 02/10, 02/14 e Parecer Normativo nº 02/2018, todas do Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná; na Resolução SESA nº 860 de 23 de setembro de 2021, assim como na Indicação de nº 01 de 2021 do Conselho Estadual do Paraná.

a) A competência do Conselho Municipal de Educação para fixar diretrizes para a organização do sistema Municipal de ensino, conforme disposto no art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 990/2010;

b) A necessidade de prever a quantidade de crianças que desejam ingressar na Educação Infantil nas modalidades de 6 meses a 4 anos (OBRIGATÓRIO) nos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino,

c) A necessidade de disciplinar os critérios e procedimentos para fins de prestar um bom atendimento à população,

d) A aprovação em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Educação, por unanimidade de votos, da presente Resolução,

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar, na forma disposta nesta Resolução, normas, critérios, procedimentos e cronogramas atinentes a cadastro, classificação e efetivação de matrícula nas unidades dos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Mallet/PR. Em momento de Pandemias, caso seja necessário serão revistas as vagas, seguindo a legislação que as rege, de forma que o Conselho Municipal junto à Secretaria Municipal de Educação, organizem a distribuição das turmas, assim como períodos e composição das mesmas, priorizando o bem-estar e atentando aos Decretos municipais, estaduais e/ou federais, caso sejam necessários.

Parágrafo único. O cadastro, a relação de classificados e a efetivação de matrícula para os Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal, obedecerão às datas de início e término conforme cronograma estabelecido anualmente pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º. O número de crianças por turma nos Centros Municipais de Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino deverá respeitar os limites estabelecidos por oferta, no que diz respeito a estrutura e organização dos grupos infantis, conforme descrito na legislação.

Parágrafo único. Não será confirmada a matrícula da criança que não atender ao disposto neste artigo, sem prejuízo de realizar outra matrícula no mesmo estabelecimento ou em outro onde exista vaga.

Art. 3º. Os pais ou responsáveis deverão fazer o cadastro das crianças para cada ano letivo, obedecendo o local, a data de início e término, conforme cronograma estabelecido nos termos do art. 1º desta Resolução.

Art. 4º. Para efetuar o cadastro presencialmente, da faixa etária de 6 meses a 3 anos, os pais e/ou responsáveis pelos menores deverão comparecer nos Centros Municipais de Educação Infantil (Pingo de Gente; Anjo da Guarda), de acordo com a faixa etária da criança, sendo: **- 6 meses a 2 anos (Pingo de Gente); 3 anos (Anjo da Guarda), 4 anos será realizado o cadastro na Secretaria Municipal de Educação, com original e cópia dos seguintes documentos:**

I - *Certidão de nascimento da criança;*
II - *Cartão de vacinação e Atestado de Vacinação devidamente atualizado;*
III – *Cartão SUS da criança*
IV - *Declaração ou termo de guarda, para crianças que convivem com responsáveis, emitida pelo Juizado da Vara da Infância e Juventude;*
V - *Comprovante de residência atualizado – somente comprovante de Luz -* ***COPEL***
VI - *Identidade e CPF ou CNH dos pais ou do responsável legal;*

VII - *Cartão do Bolsa Família (se beneficiário), do responsável pela criança;*
VIII - *Carteira de Trabalho, declaração de trabalho fornecida pelo respectivo tomador ou declaração de trabalho autônomo, contendo a jornada e o horário de trabalho, com assinatura do contratante;*
IX *– Comprovante da Renda familiar; (*Contracheques/holerites, Extrato bancário, Recibos*)*
X- *Laudo médico, parecer médico ou equivalente, no caso de alunos com necessidades educacionais especiais.*

Art. 5º Todas as medidas e procedimentos em relação ao COVD 19 serão tomadas mantendo todos os cuidados necessários.

Art. 6º. A atualização dos dados do cadastro deverá ser realizada pelos responsáveis sempre que houver mudança de endereço ou telefone.

Art. 7 º. Caso os responsáveis não sejam localizados pelos meios de comunicação fornecidos no cadastro, no período de chamamento para matrícula, ou quando surgir as vagas **a criança irá para o fim de lista e será dada continuidade aos nomes sequentes.**

Art. 8º. Fica estabelecido pela presente Resolução, os critérios abaixo elencados para fins de classificação para os atendimentos prioritários para as matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil, os quais seguirão obrigatoriamente, a seguinte ordem:

I - Crianças declaradas pelos órgãos de proteção da criança e do adolescente em situação de vulnerabilidade social, mediante encaminhamento feito por órgãos de proteção da criança e do adolescente;

II - Possuir necessidades educacionais especiais, comprovadas por laudo médico ou equivalente;

III - Pertencer à família que a mãe ou responsável legal trabalhe fora do lar, considerando primeiramente o trabalho em tempo integral e posteriormente em tempo parcial;

IV - Pertencer à família beneficiária do Programa Bolsa Família;

V- Ter efetuado o cadastro no ano anterior e ter permanecido na lista de espera no prazo de 6 (seis) meses ou mais;

VI - Residir em distância mais próxima onde o CMEI esteja localizado.

Parágrafo único. A falta da apresentação da documentação nas datas estabelecidas acarretará no indeferimento da participação no processo de seleção.

Para a realização da matrícula, as listas dos alunos incluídos serão divulgadas no site da Prefeitura de Mallet, Secretaria Municipal de Educação, em edital na sede da Prefeitura, Escolas Municipais e Conselho Tutelar. Caso, os responsáveis não sejam localizados, em até **02 (dois)** dias úteis, será dado continuidade ao chamamento ficando ao final da lista.
As crianças que não obtiverem vaga no início do ano letivo, serão incluídas nas vagas que surgirem. Porém obedecerão ao mesmo critério do inciso I, sendo dois dias úteis para o comparecimento e confirmação da matrícula.

Art. 9º. Os pais ou responsáveis que efetivarem a matrícula dos menores em turmas ofertadas em período integral, nos Centros Municipais de Educação Infantil, deverão obrigatoriamente manter a frequência dos menores em período integral.

Parágrafo único. Os casos que envolverem frequência em período parcial para crianças que foram matriculadas em período integral nos Centros Municipais de Educação Infantil, serão passíveis de apuração pelo Conselho Municipal de Educação, o qual poderá declarar pela perda da vaga após confirmado de que todas as medidas cabíveis foram tomadas quanto a regularização da frequência.

Art. 10. As relações contendo os nomes das crianças selecionadas conforme critérios de prioridades estabelecido pela presente Resolução, estarão à disposição dos pais ou responsáveis, conforme o período estabelecido de acordo com o art. 1º, desta Resolução. Cada CMEI (Pingo de Gente e Anjo da Guarda) estará organizando e incluindo os cadastros de acordo com as vagas existentes. Caso seja necessário será oficiado o Conselho Municipal de Educação para que a comissão dos cadastros se reúna e determine a inserção de crianças.

Art. 11. Para efetuar a matrícula os pais ou responsável legal pelo menor, deverão comparecer no local e dentro do prazo previsto no art. 1º, desta Resolução.

Art. 12. Utilizar-se-á para a efetivação da matrícula, a cópia dos documentos entregues na fase de cadastro, não sendo exigida aos pais ou responsáveis pelos menores, nova apresentação dos documentos descritos no art. 5º, desta Resolução.

Art. 13. A demanda levantada será atendida de acordo com a disponibilidade de vagas oferecidas nos Centros Municipais de Educação Infantil deste Município.

Art. 14. Os candidatos para as etapas de 6 meses a 3 anos que não forem contemplados, passarão a compor lista de cadastro, que ficará exposta em local visível nas respectivas unidades, para conhecimento e controle social.

Parágrafo único. Novos candidatos poderão se inscrever para vaga ao longo do ano, sabendo que sua inscrição será acrescentada ao final da lista de espera inicial.

Art. 15. A ordem de classificação só poderá ser alterada nos casos em que se comprove necessidade educacional especial, com comprovação através de laudo médico ou equivalente ou em casos de vulnerabilidade social, mediante encaminhamento feito por órgãos de proteção da criança e do adolescente,

Art. 16. Encerrado o período de matrícula, caso ainda existam vagas a serem preenchidas ou ocorram transferências, poderão ser efetuadas novas matrículas, dessa forma, a lista de espera reabre automaticamente para possíveis inserções nas vagas que forem surgindo no decorrer do ano, sendo finalizada com nova abertura de cadastro para o ano seguinte. Caso a criança ainda não tenha 6 meses completos até 31 de março, esta fica na lista de reserva e aguarda completar a idade necessária, seguindo a presente Resolução e os critérios elencados.

Art. 17. Para mudança de período (alteração de turno), os pais ou responsáveis deverão fazer um requerimento simples (com motivo da troca e assinatura do responsável) e entregar no CMEI (Anjo da Guarda ou Pingo de Gente) para que quando houver possibilidade de remanejamento este seja atendido. O chamamento para troca de turnos obedecerá obrigatoriamente, a ordem de chegada do referido requerimento.

Art. 18. O Conselho Municipal de Educação constituirá uma Comissão Especial, a qual será composta por membros integrantes do Conselho Municipal de Educação e designada através de ato próprio do CME, tendo esta, a responsabilidade em realizar a seleção das matrículas conforme critérios de prioridade descritos no art. 5º, desta Resolução.

Art. 19. A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros titulares que integram o CME:

• Representante dos Professores e Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIS;

• Representante da Secretaria Municipal de Educação;

• Representante do Conselho Tutelar;

• Representante da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;

• Representante das Associações de Pais, Mestres e Funcionários – APMFs - das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Os membros integrantes elegerão um representante a fim de presidir a Comissão.

Art. 20. Caberá ao CME, por meio da Comissão Especial designada, e também à Secretaria Municipal de Educação, a responsabilidade pela fiscalização e cumprimento da ordem de classificação da lista de espera, respeitando os critérios estabelecidos.

§1º. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação promover a ampla divulgação em período que antecederá os períodos de cadastro e matrículas, a fim de informar a toda comunidade sobre os trâmites destes processos.

§2º. O Conselho Municipal de Educação, através da Comissão Especial designada, deverá zelar pela transparência dos mesmos, assim como garantir o sigilo das informações pessoais das crianças.

§3º. A classificação da ordem dos cadastros, assim como definição das vagas será feita pelos CMEIs: Pingo de Gente e Anjo da Guarda, caso seja necessário ou haja denúncias (repasse do Ministério Público, Conselho Tutelar ou Assistência Social, Rede de Proteção), estes serão repassados ao Conselho Municipal de Educação para direcionamentos.

Art. 21. Em caso de suspeita ou denúncia, o Conselho Municipal de Educação fará a revisão das matrículas com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação, a fim de se apurar eventual desatendimento aos critérios estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo único. As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsáveis serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os responsáveis responderão, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 22. É de responsabilidade do Conselho Municipal de Educação fazer cumprir esta Resolução, sendo que os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 23. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mallet/PR, 15 de março de 2023.

DIVA PROHMANN DE LIMA
Presidente Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:B4DA9F18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

Edital de Dispensa de Licitação 014/2023

I – OBJETO:
1.1. Aquisição de caixas de bombons para festividades alusivas à páscoa.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
2.1. A necessidade da compra de caixas de bombom surge da proximidade das festividades de páscoa, a qual ocorrerá em 09/04/2023, sendo que visando a valorização dos funcionários e as crianças estudantes da rede municipal de ensino, estes serão a eles distribuídos.
Um dos objetivos contidos na Constituição Federal de 1988 é a construção de uma sociedade solidária (inc. I, art. 3°), bem como a concretização do princípio da fraternidade, que lhe está implícito, quando se observa o art. 6°.
2.2. A festividade da páscoa é um dos momentos em que a sociedade brasileira festeja a fraternidade, movimentando encontros familiares, promovendo a união, a solidariedade e o senso de comunidade.
2.3. Neste sentido, se torna presente a importância do objeto a ser adquirido, uma vez que, um presente singelo, porém que pode carregar e expressar valores que devem ser perpetrados por todos. Ainda, se demonstra um cuidado do Poder Público, dentro de seus limites, para com os funcionários que o compõe, como forma de agradecimento, não monetário, pelos serviços despendidos.
2.4. No que concerne as crianças das instituições de ensino municipal a importância disto se demonstra quando se vislumbra que em muitos casos, referido chocolate poderá ser o único que terão na páscoa, já que múltiplas as dinâmicas familiares.
2.5. Destaca-se que referida dispensa se justifica diante da proximidade do referido evento, sendo que os contratos oriundos do processo licitatório 13/2021, licitação n° 11/2021, se encerram em 02/03/2023. Assim, há amparo para a dispensa nos termos do inc. VIII e parágrafo 6° da Lei n° 14.133/2021.
2.6. Desta forma, pelo acima exposto, resta justificada a realização de dispensa de licitação para aquisição do material em comento.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
3.1. A escolha da empresa **CENTER SULL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 10.495.215/0001-84**, levou em consideração o menor preço ofertado para o material, conforme se verifica das cotações de preços realizadas, bem como por deter todas as condições de habilitação proposta pelos artigos 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – DO PREÇO:
4.1. Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 23.374,00 (vinte e três mil, trezentos e setenta e quatro reais)** a ser pago em parcela única, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do material autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:
5.1. A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **90 (noventa) dias após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6.1. As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:
30 02.04.122.0003.2.005.1000 MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
7.1. Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.
21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20227651308.

VIII – DAS SANÇÕES:
8.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
9.1. A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:
10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
12.1. Fica dispensado no presente caso o termo de contrato, conforme disposição do art. 95, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir o que constar da Nota de Empenho da Despesa e da Autorização de Fornecimento

XIII – DO FORO
13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de março de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:879535AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 031/2023

DATA DE ASSINATURA: 22 de março de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, **CNPJ: 75.654.566/0001-36**, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: CENTER SUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 10.495.215/0001-84.

OBJETO: Aquisição de papel higiênico e papel toalha interfolha.

VALOR: R$ 26.589,41 (vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos).

PRAZO: O contrato terá vigência de **22 de março de 2023 até 17 de novembro de 2023.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:652B8ED8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO 003/2023

O Município de Mallet, sua Secretaria Municipal de Saúde, através do protocolo nº 49.532/2022, de 01 de dezembro de 2022, com a devida autorização expedida pelo Senhor Moacir Alfredo Szinvelski, Prefeito Municipal, solicita à Comissão de Contratação, designados pela Portaria nº 009/2022 de 08 de fevereiro de 2022, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, a realização de Credenciamento objetivando **à prestação de serviços de parto de risco habitual (parto normal e cesáreo) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Os interessados deverão comparecer a partir do dia 27 de março de 2023 às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal para protocolizar seus envelopes. O julgamento dar-se-á na mesma data ou no prazo a ser fixado nesta ocasião.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital estará disponível no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua XV de Novembro, 28-SE, Centro, em Mallet/PR e também no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp.

MAIORES INFORMAÇÕES: Maiores informações sobre o presente processo poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mallet/PR ou pelo telefone (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 23/03/2023.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:5F1765E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 022/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Nº 022/2023

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da empresa **BRAGA E GODOY LTDA,** inscrito sob o **CNPJ nº 06.988.088/0001-88**, para fornecimento de itens de alimentação para eventos, sessões e reuniões da Câmara Municipal de Mandaguari no valor total máximo de R$ 11.581,22 (mil quinhentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos).

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 23 de março de 2023.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:A0993F0A

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
EDITAL Nº 2.15/2023-RH PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - RETIFICAÇÃO

EDITAL Nº 2.15/2023-RH PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - RETIFICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE DIREITO – PROFESSOR

CONVOCAÇÃO

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

CONVOCAR, para fins de contratação, os candidatos abaixo relacionados, aprovados em primeiro lugar, nas disciplinas correspondentes, no Processo Seletivo Simplificado – Professor para o Departamento de Direito, conforme Edital nº 2.13/2022-RH.

Nº	NOME	CPF	DISCIPLINA
1	FUJIE KAWASAKI	011.857.049-81	TERORIA GERAL DO ESTADO E CIÊNCIA POLÍTICA
2	DEISE MARCELINO DA SILVA	694.659.161-53	DIREITO CIVIL I: OBRIGAÇÕES E CONTRATOS
3	ANDRE MARTINI	030.879.670-50	DIREITO DO CONSUMIDOR
4	HELTON DOUGLAS ROGENKI PEREIRA DA SILVA	024.932.399-03	DIREITO DO TRABALHO
5	HELTON DOUGLAS ROGENKI PEREIRA DA SILVA	024.932.399-03	DIREITO INTERNACIONAL
6	FUJIE KAWASAKI	011.857.049-81	DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO
7	ANDRE MARTINI	030.879.670-50	DIREITO PROCESSUAL CIVIL IV: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS E DIREITOS INDIVIDUAIS E COLETIVOS
8	LEOCADIA DOLORES MACEDO DE BACCO PANSONATO	558.411.809-59	LINGUAGEM E HERMENÊUTICA JURÍDICA

1. Os candidatos deverão comparecer **até o dia 28 de março de 2023, até as 17h**, no Setor de Recursos Humanos da Fundação Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, localizada na rua Renê Táccola, nº 152, centro, Mandaguari – Paraná, munidos dos seguintes documentos:

a) cadastro de pessoa física – CPF, original e fotocópia;
b) carteira de identidade – RG, original e fotocópia;
c) título eleitoral, original e fotocópia;
d) provar estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovada mediante apresentação de certidão emitida pelo Cartório Eleitoral ou do comprovante de votação do último processo eleitoral, original e fotocópia;
e) certificado de reservista, original e fotocópia, para candidatos do sexo masculino, provando estar quite e dispensado do serviço militar obrigatório inicial;
f) carteira de trabalho e previdência social – CTPS, original e fotocópia das páginas onde conste o número da carteira e a qualificação civil;
g) cartão de inscrição no PIS/PASEP, fotocópia;
h) cópia autenticada em cartório do comprovante da escolaridade exigida para o emprego público;
i) certidão de nascimento ou casamento, original e fotocópia;
j) certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, original e fotocópia, quando houver;
k) comprovante de vacinação das vacinas atualizado para os filhos menores de 14 anos;
l) comprovante de residência atualizado e fotocópia, expedido há no máximo 3 (três) meses, a contar da data de publicação do Edital de Convocação;
m) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual (FÓRUM), do(s) domicílio(s) onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos, caso seja positiva, juntar certidão(ões) de objeto e pé. A(s) certidão(ões) devem ser emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da contratação, sendo das Varas Criminais ou Cartório Distribuidor e Vara de Execuções Penais – VEP;
n) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal (http://www.jfpr.gov.br/), da(s) Região(ões) onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da contratação;
o) 1 foto 3 x 4 recente;
p) declaração de bens e rendimentos;
q) cópia autenticada do registro de classe (quando for o caso);
r) declaração de acumulo de emprego (anexo V do Edital nº 1/2023-RH);
s) declaração de não demissão de serviço público (anexo VI do Edital nº 1/2023-RH).

2. Os candidatos que não comparecerem até o dia, horário e local informados neste Edital, necessitarão de encaminhar termo de desistência e sua contratação não efetivada, sendo remetido uma única vez ao final da lista de classificação.

3. Com o não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s), a FAFIMAN convocará o próximo classificado no resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Mandaguari, 23 de março de 2023.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:96C58ADA

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA FINS DE GESTÃO EDUCACIONAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO INEXIGIBILIDADE Nº 1/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA FINS DE GESTÃO EDUCACIONAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO
INEXIGIBILIDADE Nº 1/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MANDAGUARI – UNIMAN
CNPJ Nº 78.959.145/0001-01

CONTRATADA: A MAIS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS S.A.
CNPJ nº 40.800.275/0001-24

BASE LEGAL: nos termos do art. 152, da Lei Federal nº 8.666/2013 e suas alterações.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO para aumento de meta física e valor referente a contratação de pessoa jurídica, especializada, para prestação de serviços administrativos e em tecnologia da informação, com foco em sistema de gestão educacional, para atender as necessidades da FAFIMAN, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar nº 2/2023, da Inexigibilidade nº 1/2023, parte integrante do Contrato de Licença de uso de *Software* para fins de Gestão Educacional e de Prestação de Serviços de Suporte Técnico.

VALOR ADITIVADO: R$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais).

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 48.220,00 (quarenta e oito mil, duzentos e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.102.04.122.4002.2.410.3.390.40.06.00 – Manutenção da Secretaria / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação / Locação de Software

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses) conforme previsão na Lei nº 14.133/2023, a contar da data de sua assinatura.

Mandaguari/PR, 21 de março de 2023.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:3C3E6D62

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 1/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 1/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Senhor Ivan Carlos de Moraes, autoridade competente da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, com base no art. 72, da Lei nº 14.133/2021,

Resolve:

1. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Inexigibilidade nº 1/2023, processo administrativo nº 4/2023, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica, especializada, para prestação de serviços administrativos e em tecnologia da informação, com foco em sistema de gestão educacional, para atender as necessidades da FAFIMAN, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar nº 2/2023.

2. ADJUDICAR o objeto do certame à empresa A MAIS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS S.A. – CNPJ nº 40.800.275/0001-24, pelo valor contratado de R$ 42.280,00 (quarenta e dois mil, duzentos e oitenta reais), sendo: 6 (seis) primeiros meses: o valor mensal de R$ 5.156,67 (cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos); demais meses: o valor mensal de R$ 1.890,00 (mil, oitocentos e noventa reais), referente a mensalidade.

3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da empresa vencedora.

Mandaguari, 24 de fevereiro de 2023.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:AFD4B413

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL
INEXIGIBILIDADE Nº 1/2023 – RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE *SOFTWARE* DE GESTÃO EDUCACIONAL
INEXIGIBILIDADE Nº 1/2023 – RETIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI – FAFIMAN
CNPJ Nº 78.959.145/0001-01

CONTRATADA: A MAIS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS S.A.
CNPJ nº 40.800.275/0001-24

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, especializada, para prestação de serviços administrativos e em tecnologia da informação, com foco em sistema de gestão educacional, para atender as necessidades da FAFIMAN, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar nº 2/2023, da Inexigibilidade nº 1/2023, parte integrante do Contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

VALOR CONTRATUAL: Considerar-se-á o valor total para o primeiro ano contratado de R$ 42.280,00 (quarenta e dois mil, duzentos e oitenta reais), sendo: 6 (seis) primeiros meses: o valor mensal de R$ 5.156,67 (cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos); demais meses: o valor mensal de R$ 1.890,00 (mil, oitocentos e noventa reais), referente a mensalidade.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato proveniente desta Dispensa Eletrônica terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, se de interesse das partes.
Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. (art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021)

CRITÉRIO DE REAJUSTE: Como esta Inexigibilidade se destina ao fornecimento de serviços, nas hipóteses legais, poderá haver a aplicação da correção monetária respectiva, com base no índice acumulado do INPC, desde a data da apresentação da proposta de preço até o momento da formalização do aditivo. (inciso I do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021)
A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação. (§3º do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021)

DATA BASE: A data base que deverá ser considerada para cumprimento do §3º, do art. 135, da Lei Federal nº 14.133/2021, será o dia 16/01/2024, data em que se obteve a proposta de preço para a realização da Exigibilidade nº 1/2023.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/02/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/02/2023 a 23/03/2024.

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:15B88061

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.860/2023 - DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA NAS DEPENDÊNCIAS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

LEI Nº. 3.860/2023

Súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de câmeras de monitoramento e segurança nas dependências das escolas públicas municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecida Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei torna obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas dependências e cercanias de todas as unidades de ensino públicas municipais.

Parágrafo único. A instalação dos equipamentos citados no "caput" considerará proporcionalmente o número de alunos e funcionários existentes na unidade escolar, bem como as suas características territoriais e dimensões, respeitando as normas técnicas exigidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Art. 2º Cada unidade escolar disporá, no mínimo, de 03 (três) câmeras de segurança que possuam recurso de gravação de imagem que registrem permanentemente as suas áreas de acesso e principais instalações internas.

Art. 3º As escolas situadas em áreas onde forem constatados maiores índices de violência, furtos, vandalismo e tráfico de drogas, terão prioridade na implantação do equipamento.

Art. 4º O sistema de monitoramento deverá constar, pelo menos, da instalação do circuito interno ou externo de TV, com possibilidade de gravação de imagens, assim como de câmeras instaladas de modo a permitir o monitoramento das áreas externas dos estabelecimentos e das áreas de circulação internas.

Art. 5º Será obrigatório a fixação de aviso informando a existência de monitoramento por meio de câmeras de vídeo no local.

Art. 6º Fica proibida a instalação de câmeras em banheiros, vestuários e outros locais de reserva de privacidade individual, assim como ambientes de acesso ou uso restrito.

Art. 7º As imagens produzidas e armazenadas pelo sistema são de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º O Poder Executivo poderá realizar campanhas informativas, internas e externas, acerca da importância do sistema de monitoramento eletrônico.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 10 O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar os dispositivos da presente Lei no que for necessário à sua consecução.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (23/03/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:EC3668C0

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

Dispõe acerca da aprovação da Celebração de Termo de Parceria pelo Poder Executivo Municipal, objetivando a Transferência Voluntária de Recursos com a Associação dos Estudantes Universitários de Mandaguari AEUM, no ano de 2023.

O Conselho Municipal de educação de Mandaguari, Gestão 2021/2023, reunido aos 16 dias do mês de março do ano de 2023, neste ato representado por sua residente em exercício:

CONSIDERANDO, a legitimidade deste conselho conforme disposto no Art. 18, inciso III da Lei Federal nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO, as competências atribuídas a este conselho conforme estabelecem os Art. 12º e 3º da Lei Municipal n. 913 de 31 de maio de 2004;

CONSIDERANDO, a legitimidade ativa de seus membros devidamente instalados a compor o corpo colegiado deste conselho conforme determina o Decreto Municipal Nº 494/2021;

CONSIDERANDO, as deliberações advindas da reunião ordinária registradas na Ata Nº 01/2023;

ESTE CONSELHO RESOLVE:

Art. 1º - PROCEDER PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA PELO POPDER EXECUTIVO MUNICIPAL, objetivando TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS, com ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MANDAGUARI (AEUM) na competência do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução será validada na data de sua publicação.

Mandaguari, 16 de março de 2023.

ELESSANDRA ALVES MACIEL DE AZEVEDO
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Mandaguari

SELMA DE FÁTIMA FERREIRA BATISTA BERTOLINI
Secretária Municipal de Educação

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:CCE81C71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 107/2023 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº. 107/2023

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado -PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO
ROSANA APARECIDA DA SILVA	20/03/2023	AUXILIAR EDUCACIONAL
MARISA SGRINHOLI CUSTODIO	20/03/2023	AUXILIAR EDUCACIONAL
SILMARA HELENA BENETON	20/03/2023	AUXILIAR EDUCACIONAL
ERLI FERREIRA DE OLIVEIRA XAVIER	20/03/2023	AUXILIAR EDUCACIONAL
ALEXSANDRA FRANCO LINO	20/03/2023	AUXILIAR EDUCACIONAL
LETICIA RAFAELA VIANA RIBEIRO	20/03/2023	AUXILIAR EDUCACIONAL
ROZANGELA TREVIZAN	20/03/2023	AUXILIAR EDUCACIONAL
ANA ESTERINA DELGADO	21/03/2023	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARINA CAMPOS HEIDEMANN	21/03/2023	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (23/03/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:6B827D6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 108/2023 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO

DECRETO Nº. 108/2023

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Concurso Público, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSÃO	CARGO
THAYRINE APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS	20/03/2023	PROFESSOR
VANESSA BIGHI GARCIA KLAGENBERG	21/03/2023	PROFESSOR
LEANDRO EUDES DOS SANTOS	21/03/2023	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT
MARIA DE FATIMA CAMACHO	20/03/2023	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT
ELIZABETE ALVES DE SOUZA	20/03/2023	AGENTE DE ENDEMIAS – CLT
EMERSON SOTTI	20/03/2023	MOTORISTA CAT. D
JOSE RICARDO PELLEGRINI RIBEIRO	20/03/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º - A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências especificas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (23/03/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:69FA7180

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 074/2023 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ESTÁGIO

EDITAL Nº 074/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI– EDITAL 03/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 03/2023, **CONVOCA** os candidatos aprovados, abaixo relacionados a comparecer no escritório do CEBRADE – Central Brasileira de Estágio, situado na Rua José Vereador Fernandes, nº 1712 – Sala 02 - Bairro: Jardim Independência, Sarandi/ PR munido do documento pessoais e demais documentos descritos de acordo com o **item 12.0 do Edital de Abertura para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio Nº 03/2023**, necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio, **no período de 23, 24, 27, 28 e 29 de março de 2023**, conforme segue:

ENFERMAGEM				
Nº	CLASSIFI-CAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	6º	NATHALYA KAROLINE SANTANA ANDRADE	24/10/2002	7,5

Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado ou comparecendo, não apresentar todos os documentos necessários à sua contratação, ou ainda apresentá-los de forma incompleta.

Mandaguari, 23 de março de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B94DD9CC

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº. 07/2023

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da: **1) COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.076.213/0001-71 no valor total dos itens vencidos de R$ 64.955,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).**

Mandaguari (PR), 23 de março de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:DB36F1E6

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº.08/2023

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu, Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da: **1) COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.865.435/0001-12 no valor total dos itens vencidos de R$ 510.551,50 (quinhentos e dez mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).**

Mandaguari (PR), 23 de março de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:FFCF9029

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.09/2023

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da:
1) WESLEY FERNANDES BRAZ inscrito no CNPJ/CPF Nº 049.273.019-90 no valor total dos itens vencidos de R$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais).

Mandaguari (PR), 23 de março de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:F47F27FE

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.10/2023

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da:
1) COMERCIO DE MADEIRAS PASCHOALLOTO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.043.438/0001-69 no valor total dos itens vencidos de R$ 64.210,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e dez reais).

Mandaguari (PR), 23 de março de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:37DD4C6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RATIFICAÇÃO À DISPENSA - MATERIAL DE EXPEDIENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 018/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme**abaixo descrito:**
Objeto da Dispensa:Aquisição de Materiais de Expediente
Contratados: Empresa: ELISAMA LUCENA FERREIRA ESPAÇO ART CNPJ 40.373.603/0001-53, para itens: 03, 04, 08 e 11, Empresa: JOSÉ FRANCISCO SOCEK PAPELARIA E INFORMÁT. CNPJ 00.321.800/0001-04 para itens 01,02,05,06,07,09,10 e 12
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação

VALOR TOTAL: R$ 818,68 (Oitocentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos)

Dotação Orçamentária:
01 Poder Legislativo
001 Câmara Municipal de Mandirituba
2001 Manutenção da Câmara de Vereadores
3.3.90.30.000 – Material de Consumo

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mandirituba PR, 23 de março de 2023

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:0950B608

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2023 MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA TIPO TÉCNICA E PREÇO PROCESSO N.º 054/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010, compreendendo a produção, divulgação e o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação e de informar o público em geral, conforme especificações técnicas mínimas descritas no presente edital.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo/estimado é de R$ 454.041,28 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quarenta e um reais e vinte oito centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS INVÓLUCROS: Na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Mandirituba, sito na Praça Bom Jesus, 44, Centro, Mandirituba, Paraná, até 09h00min do 11 de maio de 2023 e a abertura se dará no mesmo dia e local, às 09h30min.

O Edital completo está disponível no site https://mandirituba.pr.gov.br/licitacoes ou informações no Departamento de Licitações, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min pelos telefones: (041) 3626-1122, Ramal: 224 ou pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.

LOCAL E HORÁRIO PARA RETIRADA DO INVÓLUCRO (1) DA VIA NÃO IDENTIFICADA: Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Mandirituba, sito na Praça Bom Jesus, 44, Centro, Mandirituba, Paraná, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, até o último dia útil anterior à data de entrega e abertura dos invólucros.

Mandirituba, 24 de março de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

GILMAR TIAGO CAMPOS VONSOVICZ
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:9A37C6E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 3783/2023 - 17.03.2023

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 202/2022 – SRH de 07 de novembro de 2022 e Processo nº 042/2023 – SRH, de 16 de março de 2023, e
CONSIDERANDO, a Portaria nº 3667/2022, de 23 de novembro de 2022 que concede férias proporcionais a Servidora Pública, referente ao Período Aquisitivo de 16.11.**2021** até 15.11.**2022**,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 (dez) dias restantes de férias a Servidora Pública Municipal **Sra. JEICI RAFAELA DA SILVA,** cadastrada sob matrícula nº 1012084, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E

FISCALIZAÇÃO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **20 de março de 2023 até 29 de março de 2023**, referente ao Período Aquisitivo de 16.11.**2021** até 15.11.**2022**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 17 de março de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:C5DBBF7D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 3782/2023 - 17.03.2023

Concede Redução de Carga Horária à Servidora Pública Municipal por necessidade de acompanhamento de pessoa portadora de necessidades especiais, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, alterada pela Lei Municipal nº 0659/2018 de 26 de janeiro de 2018, Art. 18-A e Processo nº 038/2023 – SRH, de 13 de março de 2023,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Redução de Carga Horária em 50% (cinquenta por cento) da jornada normal de trabalho à Servidora Pública Municipal **Sra. ELIANE DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, conforme Matrícula n° 2072, **a partir de 15 de março de 2023**, por necessidade de acompanhamento de pessoa portadora de necessidades especiais, conforme documentos juntados no Processo nº 038/2023 – SRH, de 13 de março de 2023.
Art. 2º - O benefício será concedido pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser renovado sucessivamente por períodos iguais, contados a partir de 15 de março de 2023
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 15 de março de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 17 de março de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:FFD14F5E

ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N° 1599/2023 - 20.03.2023

Altera o Decreto nº 1410/2021, de 20 de agosto de 2021, e dá outras providências.

Ilena de Fatima Pegoraro de Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o Decreto nº 1410/2021, de 20 de agosto de 2021 que nomeia os Membros do Conselho da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Familia, que passa a ficar assim constituída:
Art. 2º - A coordenação será representado da seguinte forma:
Secretaria de Assistência Social
Sônia Reichert
Secretaria de Educação, Esporte e Cultura :
Cinta Vilantt
Secretaria de Saúde
Joceline Nunes Prestes
Cadastro Unico
Adriano Viccari
Art. 3º - Permanecem inalterados os demais termos do Decreto nº 1410/2021, de 20 de agosto de 2021.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 20 de março de 2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:9A496905

ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N° 1600/2023 - 20.03.2023

Altera o Decreto nº 1531/2022, de 28 de julho de 2022, e dá outras providências.

Ilena de Fatima Pegoraro de Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal nº 020/1997 de 10 de abril de 1997, Lei Municipal nº 0370/2009 de 21 de julho de 2009, com suas alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar o Decreto nº 1531/2022, de 28 de julho de 2022 que nomeia os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social e Designa estes para atuar no Controle dos Programas Socioassistenciais do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, que passa a ficar assim constituída:
GOVERNAMENTAIS
Secretaria de Assistência Social
Titular – Daniele Andressa Ferreira
Suplente – Sônia Reichert
Secretaria de Educação e Cultura
Titular – Ana dos Santos
Suplente – Zelair Ames de Camargo
Secretaria de Saúde
Titular – Joceline Nunes Prestes
Suplente – Amarildo Alves Carneiro
NÃO GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS
Titular – Monica de Lima
Suplente – Ornelio Suptitz
Titular – Adiane Soares Antunes
Suplente – Maria de Lourdes Arias
REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SETOR
Titular – Diego Comiran
Suplente – Otília Aparecida Thomas
Art. 2º - Permanecem inalterados os demais termos do Decreto nº 1409/2021, de 20 de agosto de 2021 e do Decreto nº 1531/2022, de 28 de julho de 2022.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 20 de março de 2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:B4B350AD

EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA N° 3784/2023 - 21.03.2023

Revoga Portaria nº 3340/2021, de 01.02.2021 que nomeia Coordenadora Pedagógica, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e conforme Ofício nº 20/2023 de 17 de março de 2023,
RESOLVE:
Art. 1° - Revogar a Portaria nº 3340/2021, de 01.02.2021 que nomeia Coordenadora Pedagógica, a partir de 10 de março de 2023.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 10 de março de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 21 de março de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:562F12C2

EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA N° 3785/2023 - 21.03.2023

Nomeia Diretora de Unidade Escolar, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0464/12, de 03 de abril de 2012, com suas alterações posteriores, bem como conforme Ofício nº 20/2023, de 17 de março de 2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a **Sra. SANDRA FÁTIMA STEFANELLO,** portadora do RG sob nº 4.472.306-9 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora III no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, conforme Matrícula nº 1081, para exercer a Função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Mundo Encantado, localizado na Sede do Município, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar a partir de **10 de março de 2023**,
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 10 de março de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 21 de março de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:527A6BAE

EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 003/2023 – DIVULGAÇÃO DAS NOTAS

EDITAL Nº 001, DE 1º DE MARÇO DE 2023 DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº 003/2023 – DIVULGAÇÃO DAS NOTAS
A Prefeita do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 0769/2022, de 21 de março de 2022, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através do Decreto nº 1588/2023, de 28 de fevereiro de 2023, resolve,
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A divulgação das notas da análise do histórico escolar através das médias aritméticas obtidas nos termos do Edital nº 001/2023, de 1º de março de 2023 dos candidatos ao **Processo Seletivo de Estagiários nº 001/2023**, sob o regime especial de contratação temporária, para provimento de cadastro de reserva para estágio remunerado e não obrigatório de estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência regular em instituições públicas ou privadas oficialmente autorizadas ou reconhecidas, seja na modalidade presencial ou educação à distância, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a serem convocados no prazo de validade da seleção, conforme a disponibilidade de vagas.
Art. 2º - Relação dos candidatos, conforme segue:

Área de: EDUCAÇÃO E CULTURA	
NOME	**Nota**
Simone Motta Delalibera	8,77
Andrielli Borges	8,46
Jessica Janice Pais Neves	6,88

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis - PR, em 23 de março de 2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita de Manfrinópolis - PR

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:853CCBD2

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 3786/2023 - 21.03.2023

Concede Elevação de Classe a Professor Público Municipal, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 0464/2012 de 03.04.2012, Art. 39, com suas alterações posteriores;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Elevação de Classe a Professor Público Municipal por motivos de progressão na classe de efetivo tempo de serviço, abaixo relacionados conforme prevê a Lei:

N° Matrícula	Nome	Classe		Protocolo
		De:	Para:	
9031	Dilonete Borges Simioni	E	F	Nº 044/2023 – SRH

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 21 de março de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:C686A41D

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 3787/2023 - 21.03.2023

Concede Elevação de Nível a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/14 de 14.05.2014, Art. 19 e Art. 20, com suas alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Elevação de Nível por Tempo de Serviço aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados conforme prevê a Lei:

Seq.	N° Matrícula	Nome	Nível	
			De:	Para:
1	9021	Cleunice Fatima Soster	004	005
2	8601	Dayana Letícia Alievi	032	033

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 21 de março de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:6B1FB1C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 112/2023

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2023, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, cujo objeto é Aquisição de Tablets destinados ao uso do Programa Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde, do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 008/2023, em favor da empresa **R M SANTI – COMERCIO LTDA ME, CNPJ Nº42.858.173/0001-95,** com sua proposta no valor total de **R$ 33.696,00 (trinta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 23 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:F5422A1D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ - CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: R M SANTI – COMERCIO LTDA ME, CNPJ Nº42.858.173/0001-95.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS DESTINADOS AO USO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 33.696,00 (TRINTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

374 - 3825 – RESOLUÇÃO SESA N° 1071/21 - AQUISIÇÃO DE TABLETS
174 - 01303 – SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) EX
175 - 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIDORES PÚBLICOS DE S

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 06 (SEIS) MESES, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 07 (SETE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 23 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:B94AF793

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA N. 052/2023 DE 23 DE MARÇO 2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Publico Municipal Sr. José Ilton Elias Martins, matricula 6118, referente ao período aquisitivo 2021/2022
a partir do dia 21/03/2023.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 21/03/2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 23 DE MARÇO

DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:2066C7FC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO TERMO DE PARCERIA/COLABORAÇÃO Nº 001/2023 FUNDEB PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA E AEMAR- ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MARILENA.

OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO COM ENTIDADE AEMAR- ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MARILENA, PARA CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO INCLUINDO O FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS E VAN, COM MOTORISTA SEGURO, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E SISTEMA DE WI-FI COM DESTINOS DE IDA E VOLTA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR ATÉ O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ-PR.

PARTES: AEMAR- ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MARILENA -PR CNPJ Nº 43.462.065/0001-61 E MUNICÍPIO DE MARILENA CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

ESPÉCIE:CONTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO/PARCERIA Nº001/2023. REFERENTE A REPASSE FINANCEIRO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS.

REF. AO PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 005/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2023.

VALOR:O VALOR DE ESTIMATIVA TOTAL DA CONTRATAÇÃO POR PARTE DA ASSOCIAÇÃO, SERÁ DE APROXIMADAMENTE O VALOR DE **R$ 753.480,00** (-SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS-), A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PAGARÁ MEDIANTE QUILOMETRAGEM RODADA APRESENTADA PELO DIÁRIO DE BORDO QUE TEM COMO UMA ESTIMATIVA DE 60% (SESSENTA) POR CENTO DO VALOR QUE FICARÁ NO VALOR APROXIMADO DE **R$ 452.088,00** (QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E OITENTA E OITO REAIS-), QUE SERÃO REPASSADO EM PARCELAS MENSAIS, SENDO PAGO NO PRIMEIRO MÊS O VALOR DE ESTIMATIVA APROXIMADO DE R$ **75.348,00** (SETENTA E CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS), E MAIS 10 (DEZ) PARCELAS NO VALOR ESTIMADO APROXIMADO DE R$ **37.674,00** (TRINTA E SETE MIL SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS), QUE SERÃO NO PERÍODO DE MARÇO DE 2023 Á JANEIRO DE 2024, CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO. REFERENTE À, CONFORME DESCRIÇÃO NO PLANO DE TRABALHO QUE ACOMPANHA O PROCESSO.
FICARÁ O RESTANTE DE 40% (QUARENTA) POR CENTO SENDO O VALOR DE ESTIMATIVA APROXIMADO DE R$ 301.392,00 (TREZENTOS E UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS), DE RESPONSABILIDADE DE PAGAMENTO PARA A **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MARILENA-PR – (AEMAR)**.

PRAZO DE VIGÊNCIA:O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2024.

MARILENA, 23 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C9987ABC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 113/2023

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2023, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realizar a revisão do ônibus escolar Volare V8L 4x4 – EURO V, do Departamento de Educação, no Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n.º 012/2023 em favor da empresa: **RODO SERVICE LTDA, CNPJ Nº 00.688.075/0004-50,** com sua proposta no valor de **R$21.429,21 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 23 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:26D8C033

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.750.469/0001-09.

CONTRATADA: RODO SERVICE LTDA; CNPJ 00.688.075/0004-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REVISÃO DO ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE V8L 4X4 – EURO V, DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ

VALOR: R$ 21.429,21 (VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS:

277 - 31123 – PETE 2007 – EXERCÍCIO CORRENTE
282 - 31123 – PETE 2007 – EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZOS: A EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 23 DE MARÇO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:AA92E493

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 159/2022.
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022.

DAS PARTES : CONCEDENTE DO REPASSE:
MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º. 75.971.010/0001-73, com sede à Rua Dante Pasqualetto, 855, nesta cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87960-000, juntamente com JOSÉ APARECIDO DA SILVA, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Porto Alegre nº 1071, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.423.267-7 SSP – PR e do CPF nº 586.790.579-91.

CONTRATADA:

CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Edmundo Merce Junior, nº 1.565, Jardim

Alvorada, Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.400-000, inscrita no CNPJ nº 16.514.870/0001-19, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Representante o Sr André Longuini Junior, portador do RG nº 9.185.564-0 SSP/PR e do CPF nº 088.893.329-05.

OBJETO: Execução de 4.126,59 m² de recapeamento em CBUQ, em vias urbanas, incluindo serviços preliminares, base e sub-base; revestimentos, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra, no Município de Marilena, Estado do Paraná**.**

DA FINALIDADE
O presente termo de apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotações orçamentárias, passando a vigorar além das presentes no contrato às descritas neste termo, dotações estas previstas no orçamento fiscal vigente, como segue:

09.002.451.0009.1118.4.4.90.51 – CV 1118/2022 – SEDU – (recape asfáltico).
FONTE DE RECURSOS
361 – 01000 – Recursos Ordinários livres – Exercício Corrente
362 – 834 – CV 1118/2022 – SEDU – (recape asfáltico).

DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente apostilamento está sendo realizado em conformidade com o Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

Marilena/PR, 23 de março de 2023.

ELIO FREIRE JUNIOR
CRC-PR 076552/O

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:47CA236C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 347/2023. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO. Data da realização: **05 de ABRIL de 2023. Abertura da Sessão: 09h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9/2023, do tipo MENOR PREÇO – Processo n.º 347/2023, objetivando a aquisição de veículo novo que será utilizado pelo Departamento Municipal de Administração, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará licitação para ampla participação de empresas. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 05/04/2023 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 9/2023 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 23 de Março de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:CF50BBF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 026/2023

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido aoSr. **JULIANO BECKERT MEDUNE**, portadordo Rg nº 7.393.346-3, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, Progressão por Conhecimento, nos termos do Art. 19, §3°, da Lei Municipal 1288/2009, alterada pela Lei 2447/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abrilde 2023.

Matinhos, 22 de março de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:2EB62D3D

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 027/2023

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido àSra. **RENATA BEATRIZ MULLER**, portadora do Rg nº 8.080.868-2, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, Progressão por Conhecimento, nos termos do Art. 19, §3°, da Lei Municipal 1288/2009, alterada pela Lei 2447/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abrilde 2023.

Matinhos, 22 de março de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:301CF068

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 028/2023

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido aoSr. **ANDREI FELIPE DA SILVA LOPES**,ocupante do cargo de Tecnico Legislativo,férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 01/12/2021 a 30/11/2022como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, a contar de 10 a 29 de abril de 2023;

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 22 de março de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:A8FC0894

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 029/2023

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido àSra. **JULIANA FURTADO GONÇALVES**,ocupante do cargo de Assessor Parlamentar,férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 11/01/2022 a 10/01/2023 como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, a contar de 24 de abril a 13 de maio de 2023;

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 22 de março de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:8E4D0FF8

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 030/2023

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam revogadas a partir de 27 de março de 2023, a pedido e por necessidade do serviço, as férias concedidas anteriormente através da Portaria 015/2023à Servidora desta Casa de Leis Sra. **ROSILAINE VINHARSKI**, portadora do RG nº 8.048.239-6.

Art. 2° - O período remanescente das férias ora revogadas será concedido através de nova Portaria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo seus efeitos a partir de 27 de marçode 2023.

Matinhos, 22 de março de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:DC679F94

CONCIDADE - MATINHOS
EDITAL DE CONVOCACAO

Edital de Convocação nº05/2023

Matinhos, 02 de março de 2023

Eu, Joao Carlos do Espirito Santo, Presidente do ConCidades-Matinhos, com as atribuições a mim conferidas, venho por meio deste convocar os Conselheiros do referido Conselho para a **reunião extraordinária** que se realizara com a seguinte pauta única:
– Aprovação relatórios dos Produtos da Comissão Revisora do PDM
– Encaminhamento de Assuntos Gerais

DATA: 29 de março de 2023
HORARIO: 14:00 HORAS
LOCAL: Auditorio da Escola Municipal Tadeu Walace (Rua Waldir Muler sn

BAIRRO: Centro

Sem mais para o momento contamos com sua estimável presença

JOAO CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Presidente ConCidades-Matinhos

Contato: 41 99254 0676
Email: concidades.matinhos@gmail.com

Publicado por:
Jilberto Sarubbi
Código Identificador:615C4806

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2460/2023

"*Dispõe Sobre a Concessão de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição dos Concursos Públicos Realizados no Município de Matinhos às Pessoas de Baixa Renda***."**

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a concessão de isenção do pagamento da taxa de inscrição dos concursos públicos realizados pela administração pública direta e indireta do Município de Matinhos às pessoas de baixa renda.

Art. 2º Os editais de concurso público dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Matinhos poderão prever a possibilidade de isenção da taxa de inscrição para o candidato que concomitantemente:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

II - for membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

§ 1º A isenção mencionada no caput deste artigo deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo:

I - indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; e

II - declaração de que atende às condições estabelecidas no inciso II do caput deste artigo.

§ 2º O órgão ou entidade executora do concurso público poderá, caso considere necessário, consultar o órgão gestor do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

§ 3º A declaração falsa eliminará o candidato do concurso público e o sujeitará às sanções administrativas e penais previstas em Lei.

Art. 3º O edital do concurso público definirá os prazos limite para a apresentação do requerimento de isenção, assim como da resposta ao candidato acerca do deferimento ou não do seu pedido.

Parágrafo único. Em caso de indeferimento do pedido, o candidato deverá ser comunicado no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes do término do prazo previsto para as inscrições.

Art. 4º O disposto nesta Lei também se aplica aos processos seletivos simplificados para a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de que trata o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 20 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:43E47A8D

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2461/2023

"*Institui no Município de Matinhos o "Selo Amigo do Animal Abandonado", e adota outras providências*."

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Matinhos, o "Selo Amigo do Animal Abandonado", com validade de 12 (doze) meses, para as pessoas físicas e jurídicas que, comprovadamente, tenham contribuído para a defesa, a saúde e a melhoria da qualidade de vida dos animais abandonados.

Art. 2º Os interessados em conseguir a permissão de uso do "Selo Amigo do Animal Abandonado", deverão requerê-lo junto ao Poder Executivo, nos termos do regulamento desta Lei.

Art. 3º A concessão do "Selo Amigo do Animal Abandonado" não tem caráter pecuniário e não enseja qualquer benefício ou isenção fiscal aos fornecedores agraciados com a honraria.

Art. 4º As pessoas físicas ou jurídicas que possuírem o "Selo Amigo do Animal Abandonado" poderão reproduzi-lo e inseri-lo em seu material de divulgação e publicidade, bem como em seus formulários e documentos oficiais, desde que mencionem seu período de validade.

Art. 5° O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 20 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A41E54C2

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2462/2023

"*Institui a Campanha Municipal "Abril Azul", Mês Dedicado a Ações de Conscientização Sobre o Transtorno do Espectro Autista – TEA, e Adota Outras Providências*."

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Município de Matinhos, a Campanha "ABRIL AZUL", a ser realizado anualmente no mês de abril.

Parágrafo único - O evento instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º O "ABRIL AZUL" tem por objetivo ampliar os conhecimentos acerca do autismo, promover a inclusão social da pessoa com autismo e combater o preconceito, bem como chamar a atenção e promover a reflexão da população sobre o tema.

Art. 3º Os símbolos da campanha serão a cor azul, a fita de conscientização "quebra-cabeça" e a peça de quebra-cabeça.

Art. 4º No mês do "ABRIL AZUL" poderão ser desenvolvidas campanhas de esclarecimento e outras ações educativas visando a conscientização sobre o autismo, fundadas nas seguintes diretrizes:

I – estimular a adesão de toda a sociedade no compromisso de discussão a respeito do Transtorno do Espectro Autista (TEA);

II – promover discussões, debates e iniciativas, convocando a sociedade a exercitar a cidadania em prol das questões relativas ao TEA;

III – incluir nos eventos, calendários, ações e atividades que forem realizados no decorrer do mês, informações e mensagens educativas com foco no TEA, buscando a conscientização de toda a sociedade.

Art. 5º Durante a Campanha "ABRIL AZUL" poderão ser planejadas e desenvolvidas ações em conjunto com o Poder Legislativo Municipal, com outros órgãos e entes públicos e privados, mediante:

I – palestras;

II – apresentações;

III – divulgação nos sites e mídias sociais oficiais;

IV- distribuição de panfletos, folders, cartazes, cartilhas informativas e assemelhados;

Art. 6º Para a execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios e acordos de cooperação com organizações da sociedade civil, instituições públicas e/ou privadas, empresas e

entidades do serviço social autônomo com a finalidade de atender aos objetivos propostos nesta lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 20 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:67E39107

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2463/2023

"Declara de Utilidade Pública Municipal, ASSOCIAÇÃO AMIGOS PESCADORES DE MATINHOS (A.M.P) e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica declarada de Utilidade Pública Associação Amigos Pescadores de Matinhos (A.M.P) é uma associação sem fins lucrativos, com sede no Pátio da Paranatur, Bairro Centro, Matinhos - Paraná, inscrita sob o CNPJ 43.790.565/0001-22, fundada em 14 de Setembro de 2021.

Parágrafo único. São partes integrantes desta Lei, o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica com o comprovante de inscrição de situação cadastral, o Estatuto Social, Ata da Assembleia de eleição da Associação.

Art. 2º Será cassada a Declaração de Utilidade Pública da entidade citada no artigo anterior que comprovadamente:

I - Deixar de apresentar durante 03 (três) anos consecutivos, sem motivos justificados, o relatório anual ao qual se refere o artigo 2º da Lei Municipal 237/1989 que "Dispõe Sobre Normas para a Declaração de Utilidade Pública de Sociedades Civis, Associações, Clubes, Fundações e Institutos Constituídos no Município de Matinhos e dá outras providências";

II - Deixar ou negar a prestar os serviços comprometidos nos fins estatutários para o fim que foi constituído;

III - Remunerar, sob qualquer forma, os membros de sua diretoria, ou conceder e distribuir lucros, bonificações ou outras vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 20 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E4F66711

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2464/2023

"*Institui, no Município de Matinhos, o Uso do Colar de Girassol Como Instrumento Auxiliar de Orientação para Identificação das Pessoas com Deficiências Não Visíveis ou Ocultas, e Adota Outras Providências*."

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Matinhos a implementação do colar de girassol a ser distribuído gratuitamente com o objetivo de identificar aqueles que possuam doenças, deficiências e/ou transtornos considerados ocultos e que acreditam necessitar de atendimento preferencial nos estabelecimentos públicos e privados deste município.

Art. 2º - Para fins de aplicação desta Lei, considera-se:

I – Entende-se como pessoa com deficiência oculta ou não visível: aquela cuja deficiência não é identificada de maneira imediata de natureza mental, intelectual ou sensorial. O qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

II – Colar de Girassol: faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com desenhos de girassóis.

Art. 3º - O uso do colar de girassol é facultado aos indivíduos que tenham deficiências ocultas, bem como a seus acompanhantes e atendentes pessoais.

Art. 4º - As pessoas com deficiências ocultas terão assegurados os direitos a atenção especial necessária, fazendo uso do cordão de girassol, garantindo assim, o seu atendimento prioritário e mais humanizado nos termos desta Lei.

Art. 5º - O Colar de Girassol virá acompanhado de um crachá onde constará as seguintes informações de seu titular: Foto, Nome, Data de Nascimento, Endereço, Nome do Contado, Telefone de Contato, e identificação da doença, deficiências e/ou transtorno que possui (com o CID). Terá seu design e colar composto por imagens de girassol, o que justifica o nome de "Colar de Girassol". A fita do colar será da cor verde com figuras de girassóis na cor amarela, com o intuito de facilitar sua identificação.

Parágrafo único - Deverá constar no crachá elementos que dificultem sua falsificação e/ou emissão por órgãos não autorizados.

Art. 6º - A confecção e distribuição do "Colar de Girassol", assim como o cadastro daqueles que o solicitarem, ficará sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - O "Colar de Girassol" somente poderá ser solicitado por aqueles que possuam a doença, deficiência e/ou transtorno oculto ou seu representante legal, mediante apresentação de atestado médico que comprove a existência da doença e/ou transtorno.

Art. 8º - Para esta Lei são consideradas doenças, deficiências e/ou transpomos ocultos:

a) Autismo,
b) Transtorno de Déficit de Atenção (TDAH);
c) Síndrome de Tourette,
d) Doença de Chron;
e) Visão Monocular;
Í) Visão Subnormal;
g) Pacientes ostomizados,
h) Transtornos psiquiátricos, tais como: ansiedade, síndrome do pânico, e psicoses,
i) Deficiência Intelectual;
j) Fibrose Cística; e
h) Demais deficiências que não apresentam características físicas visíveis.

Artigo. 9º - Caberá aos estabelecimentos públicos e privados deste município desenvolver procedimentos de atendimento preferencial mais ágeis aos que portarem o "Colar de Girassol".

Parágrafo Único - Entende-se por estabelecimentos privados, os supermercados, agências bancárias, farmácias, bares, restaurantes, lojas em geral e similares.

Art. 10 - Para a execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios e acordos de cooperação com organizações da sociedade civil, instituições públicas e/ou privadas, empresas e entidades do serviço social autônomo com a finalidade de atender aos objetivos propostos nesta lei.

Art. 11 - Havendo necessidade, fica autorizado ao Poder Executivo a regulamentação da presente Lei.

Art. 12 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 20 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7CD8A57C

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2465/2023

"D*ispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de câmeras de segurança nos veículos do transporte coletivo urbano das empresas concessionárias e /ou permissionárias do serviço municipal, e adota outras providências*".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As empresas concessionárias e permissionárias que operam no sistema de transporte coletivo urbano do Município de Matinhos ficam obrigadas a instalar câmeras de monitoramento e segurança nos veículos que prestam o serviço de transporte.

Art. 2° - Os veículos de transporte coletivo de passageiros do Município de Matinhos devem conter sistema de segurança baseado em monitoramento por meio de câmeras de vídeo com imagens transmitidas em tempo real, em sua área interna, e, quando demandado, em seu perímetro externo.

Parágrafo Único - O sistema de monitoramento de que trata o caput do artigosupra tem como precípua destinação a preservação da segurança, a prevenção de furtos, roubos, atos de vandalismo, depredação, violência, comportamento indevido, assim como a utilização inadequada e outros atos que ponham em risco a segurança dos usuários e funcionários do sistema de transporte público municipal.

Art. 3° - O disposto nesta lei aplica-se a todas as empresas de ônibus que operam transporte coletivo de passageiros concessionárias deste Município, assim como, a partir da vigência desta Lei, qualquer concessionária que vier a operar no sistema de transporte coletivo de passageiros somente poderá fazê-lo já tendo como requisito a instalação de câmeras de vídeo e monitoramento no interior dos veículos de transporte coletivo.

Art. 4° - O monitoramento do sistema será efetuado da forma tecnológica de melhor operacionalidade para que melhor atenda aos objetivos do sistema, sendo vedado a instalação de câmeras de vídeo em banheiros, em locais com reserva de privacidade individual, e outros ambientes de acesso e uso restrito nos coletivos de transporte.

Parágrafo Único - O sistema deverá constar, pelo menos, da instalação de sistema de transmissão de imagens, com possibilidade de gravação das mesmas, e de câmeras instaladas de modo a permitir o monitoramento das áreas internas dos veículos.

Art. 5° - Fica obrigatória a fixação de aviso informando a existência de monitoramento por meio de câmeras de vídeo em todos os veículos de transporte coletivo municipal.

Art. 6° - As imagens produzidas e armazenadas pelo sistema de que trata esta lei são de responsabilidade das empresas concessionárias do transporte coletivo municipal devendo ficar armazenadas por 01 (um) ano a partir da data de sua gravação, e não poderão ser exibidas ou disponibilizadas a terceiros, exceto por meio de requisição formal nos casos solicitação judicial, de investigação policial ou para instrução de processo administrativo ou judicial.

Art. 7° - O sistema, tecnologia e equipamento obrigatório, serão definidos pelo executivo municipal sem qualquer ônus para o Poder Público Municipal ficando ao total encargo das empresas concessionárias do transporte coletivo municipal.

§ 1° - A instalação e manutenção dos equipamentos terão os custos suportados pelas próprias empresas concessionárias e/ou permissionárias e será implantado em todas as linhas urbanas.

Art. 8° - As empresas concessionárias de transporte público municipal terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a instalação, implantação e funcionamento diário do sistema de vídeo e monitoramento nos veículos de transporte público municipal a partir da promulgação desta Lei.

Art. 9º - O descumprimento ao que dispões a presente Lei pelas empresas de ônibus concessionárias que operam transporte coletivo de passageiros deste município estarão sujeitas a:

I - advertência na primeira ocorrência;

II – multa diária por descumprimento no valor de 01 (uma) UFM (Unidade Fiscal Municipal) por veículo, aplicado às permissionárias ou concessionárias prestadoras do serviço de transporte coletivo, até sua adequação á legislação;

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 20 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:68B1F4AF

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2466/2023

"*Institui a Regularização Simplificada no Município de Matinhos, consistindo na normalização de construções que se encontram em situação irregular junto à Prefeitura Municipal, e dá outras providências*"

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituída no Município de Matinhos a regularização simplificada de edificações, mediante o atendimento aos critérios e parâmetros construtivos previstos em Lei, referentes a:
I. coeficiente de aproveitamento;
II. permeabilidade;
III. recuos obrigatórios;
IV. taxa de ocupação;
V. número de vagas de estacionamento;

VI. altura máxima e número de pavimentos.

Parágrafo único. Os recuos obrigatórios de que trata o inciso II compreendem os recuos laterais, frontal e fundos, também denominados afastamentos.

Art. 2°. Considerando a revisão do zoneamento, uso e ocupação do solo, prevista na Lei Municipal n° 1068, de 05 de dezembro de 2006, o procedimento de regularização simplificada regulado nesta Lei será admitido apenas para os lotes inseridos na zona urbana.

Art. 3°. Para obtenção dos benefícios previstos na presente Lei, o proprietário do imóvel a ser regularizado deverá comprovar a ocupação definitiva em obra construída até a data de junho de 2016.

Parágrafo único. A comprovação da existência da edificação de que trata o caput poderá ser realizada através do seguinte documento:
I. fotos aéreas oficiais de junho/2016, onde o imóvel deve estar visível para regularização.

Art. 4°. A regularização poderá ser concedida para edificações residenciais ou comerciais, desde que inseridas em terrenos oriundos de loteamento aprovado pelo Município e devidamente matriculado em nome do requerente.

Parágrafo único. Será permitida a regularização das edificações em loteamentos, desde que os lotes já possuam as indicações fiscais individualizadas e fornecidas pelo Departamento de Cadastro Técnico Municipal do Departamento de Urbanismo.

Art. 5°. Não serão passíveis de regularização as edificações de madeira, as edificações implantadas em áreas de preservação permanente, diretrizes de arruamento, alargamentos do sistema viário e outras restrições urbanísticas e ambientais.

Art. 6°. Em caso de obra já regularizada, se houver demolição, deverá atender os parâmetros urbanísticos vigentes.

§1°. A obra regularizada não poderá ser demolida para efeito de ampliação.

§2°. Será permitida ampliação em edificação já regularizada, desde que os padrões urbanísticos para esta nova aprovação sejam respeitados.

Art. 7°. Não serão passíveis de regularização os imóveis com débitos de IPTU em atraso, com processo de execução fiscal e com impedimento para imóveis com embargos estaduais e federais.

Art. 8°. Os empreendimentos sujeitos a estudo de impacto deverão ser submetidos à análise do COPUMA - Conselho De Planejamento Urbano De Matinhos.

Art. 9°. A regularização da edificação será feita seguindo os padrões de aprovação de novo projeto, incluindo as taxas e impostos de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único. Os recursos arrecadados em decorrência de regularização efetivada a partir de aquisição de outorga onerosa do direito de construir deverão ser empregados nos termos da Lei nº 1050/2006 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 10. Para utilização e adesão ao termo da presente Lei de regularização de obras será necessário a imposição e pagamento de multas, de acordo com o que prevê esta Lei, cujo cálculo será realizado proporcionalmente a quantidade de parâmetros construtivos da obra à ser regularizada que se encontrem em desacordo com a legislação vigente.

Art. 11. Os projetos deverão ser protocolados junto ao Departamento de Urbanismo, com a finalidade de "regularização de obra", sendo que a certidão de existência deverá ser expedida com prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar de sua expedição.

Parágrafo Único. O processo de regularização de obra deverá ser instruído obrigatoriamente com, no mínimo, os seguintes documentos:
I. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, devidamente quitada, referente à obra a ser regularizada, podendo ser concomitantes, quando couber;
II. Certidão negativa de débitos municipais, inclusive IPTU;
III. Matrícula atualizada;
IV. Guia amarela;
V. Projeto;
VI. Requerimento para aprovação de projetos;
VII. Pagamento das taxas.

Art. 12. O imóvel poderá ser regularizado apenas uma vez.

Art. 13. Para as situações em que exista processo judicial de ação fiscal com ação cominatória ajuizada por execução de obra irregular, eventual pedido de extinção da ação fica condicionado à expedição da carta "habite-se", após finalizado o procedimento de regularização, sem prejuízo de multas e ônus processuais a que for condenado o proprietário, ficando claro e expresso que tais situações deverão ser suportadas pelo requerente/proprietário.

Art. 14. Após iniciado o pedido de regularização, atendidas as condições documentais previstas no artigo 10º, o departamento de urbanismo realizará uma vistoria e análise levantando as irregularidades do imóvel tendo como base legislação vigente. O resultado deste relatório servirá para o cálculo da multa conforme tabela, anexa a esta Lei.

§1°. Após o recolhimento da multa será emitido uma certidão de existência para fins de habite-se e será liberado para o processo de vistoria.

§2º. O valor da multa poderá ser parcelado em até 06 (seis) vezes, devendo o proprietário assinar, no mesmo ato, Termo de Confissão de Dívida.

Art. 15. Os projetos que já se encontram protocolados junto ao Departamento de Urbanismo até a data 31/12/2022 serão aprovados e isentos de quaisquer penalidades, bem como deverão ser aprovados na forma em que se encontram.

Art. 16. As edificações que não se enquadrarem nas condições e parâmetros desta Lei deverão ser submetidas a análise do COPUMA - Conselho De Planejamento Urbano De Matinhos.

Art. 17. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 20 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

IRREGULARIDADES	UNIDADE	QUANTIDADE	OBSERVAÇÃO
Recuo Frontal	UFM	5	
Recuos Laterais	UFM	2	
Recuo Fundos	UFM	2	
Taxa de Permeabilidade	UFM	3	
Potencial Construtivo	UFM	2	Coef. Extrapolado
Taxa de Ocupação	UFM	3	
Número de Estacionamentos	UFM	1	Valor por cada vaga
Número de Pavimentos	UFM	20	Valor por cada pavimento

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B0D9EFAD

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2467/2023

"Regulariza o parcelamento de débitos não tributários do Município de Matinhos e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído o parcelamento de débitos não tributários no âmbito do Município de Matinhos/PR, conforme as disposições desta Lei.

§1°. O parcelamento a que se refere o *caput* abrange os créditos não tributários vencidos, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar.

§2°. A adesão ao parcelamento regulamentado por esta Lei poderá ser realizada a partir da data de sua vigência, até o dia 30 de novembro de 2023.

Art. 2°. A adesão ao parcelamento dar-se-á por opção do devedor do crédito não tributário, mediante requerimento escrito, protocolado junto ao setor competente da municipalidade, contendo a documentação que comprove a legitimidade para a adesão, fazendo assim jus ao regime ordinário de consolidação e parcelamento dos débitos a que se referem a presente Lei.

§1°. Os débitos não tributários existentes em nome do optante serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso no parcelamento.

§2°. A consolidação abrangerá todos os débitos não tributários existentes por CPF, na condição de devedor, constituídos ou não.

§3º. Os débitos não tributários poderão ser pagos em até 30 (trinta) parcelas.

§4º. No caso de adesão ao pagamento do débito não tributário nos termos desta Lei, será concedido desconto proporcional ao número total de parcelas fixadas pelo contribuinte, de acordo com a seguinte tabela:

Forma de Pagamento	Percentual de desconto	
	Juros	Multa
À vista - parcela única	100%	100%
De 02 a 5 parcelas	90%	90%
De 6 a 10 parcelas	70%	70%
De 11 a 20 parcelas	50%	50%
De 21 a 30 parcelas	40%	40%

§5°. O valor das parcelas não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais);

§6°. Em caso de inadimplência do parcelamento que trata esta Lei, serão aplicados sobre a(s) parcela(s) não paga(s) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), juros de mora, à razão de 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir do mês imediato ao do seu vencimento, aplicadas tais incidências sobre o valor do débito monetariamente atualizado à época do efetivo pagamento;

§7°. Tratando-se de débito não tributário inscrito em dívida ativa ou objeto de ação de execução fiscal, o pedido de parcelamento deverá, ainda, ser instruído com o comprovante de pagamento das custas judiciais e dos honorários advocatícios, suspendendo-se a execução, até a quitação total do parcelamento.

§8º. O Termo de Parcelamento conterá os seguintes dados obrigatórios:

I – Indicativo da Lei que autoriza o parcelamento;
II - detalhamento dos títulos (débitos) que estão sendo parcelados, com descrição da(s) Certidão(ões) de Débito do Tribunal (número, valor, etc) e da(s) Certidão(ões) de Inscrição em Dívida Ativa (CDA);
III - denominação das partes (credor e devedor);
IV - forma do parcelamento (número de parcelas) e valor;
V - hipóteses de rescisão;
VI - forma de atualização das parcelas vincendas;
VII - data de assinatura.

Art. 4°. A adesão ao parcelamento implica:

I - Na execução de qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos a créditos não tributários da fazenda pública municipal abrangidos por esta Lei;
II - Na confissão irretratável de todas as condições estabelecidas por esta Lei;
III - Na aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas por esta Lei;
IV - Na expressa renúncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou judicial, bem como desistência daqueles interpostas;
V - Na suspensão das ações executivas até a quitação do parcelamento;
VI - Na manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução.

Parágrafo único. Para o fim de comprovação da ciência dos termos da adesão ao parcelamento, o departamento competente elaborará o respectivo Termo de Confissão de Dívida, a ser assinado pelo devedor interessado.

Art. 5°. O parcelamento será revogado:

I - Pela inobservância de qualquer das exigências estabelecidas no art. 4° ou constatação de fraude na apresentação dos documentos exigidos por esta Lei para adesão ao parcelamento;
II - Pela inadimplência, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados, relativamente a qualquer parcela.

Parágrafo Único. A exclusão do optante do parcelamento implicará a exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 6°. O pagamento da primeira parcela deverá ser efetuado em até 5 (cinco) dias após a adesão ao parcelamento.

Parágrafo Único. As parcelas subsequentes deverão ser pagas até o dia 10 (dez) do mês de referência.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 20 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0B71F063

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2468/2023

"Cria a Função Gratificada de Coordenação do Departamento de Assistência à Pessoa com Deficiência na estrutura administrativa do Município de Matinhos".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criada no Quadro dos Cargos em Comissão, de Funções Gratificadas e de Agentes Políticos da administração centralizada no Poder Executivo Municipal, a que se refere a Lei Municipal nº 1.430, de 7 de junho de 2011 e alterações posteriores, a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Assistência à Pessoa com Deficiência no Município de Matinhos, que fica acrescido às denominações constantes da mesma lei;

Art. 2º. A Função Gratificada criada por esta Lei somente poderá ser exercida por servidor público municipal de provimento efetivo, devidamente capacitado ao trato às pessoas com deficiência, nos termos da legislação de regência.

Art. 3º. A Função Gratificada indicada no artigo anterior terá a simbologia "FG-3", e será vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Parágrafo único. A despesa decorrente da aplicação desta Lei será atendida por dotações orçamentárias do orçamento municipal, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 4º. As atribuições da Função Gratificada criada por esta Lei estão descritas em seu Anexo I, que lhe é parte integrante.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Matinhos, 20 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES – FUNÇÃO GRATIFICADA – COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

À Coordenação do Departamento de Assistência à Pessoa com Deficiência compete:

1. Organizar, gerir e promover atividades de integração e acessibilidade às pessoas com deficiência nas atividades exercidas pelas Unidades Administrativas do Município de Matinhos;
2. Acompanhar a organização de eventos públicos (palestras, audiências públicas, simpósios e similares), a fim de assegurar o respeito aos parâmetros de acessibilidade às pessoas com deficiência, prestando-lhes o auxílio necessário, inclusive, no que diz respeito ao acompanhamento e inteligibilidade dos eventos;
3. Analisar protocolos ligados à implementação de políticas públicas voltadas à pessoa com deficiência;
4. Propor estudos e análises voltados à eficiência no atendimento à pessoa com deficiência nos equipamentos públicos do Município de Matinhos;
5. Formular diretrizes para o atendimento adequado à pessoa com deficiência no Município de Matinhos;
6. Acompanhar, auxiliar e atuar junto ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência na implementação de políticas públicas voltadas ao atendimento da pessoa com deficiência;
7. Fiscalizar o cumprimento dos atos normativos ligados ao atendimento da pessoa com deficiência;
8. Responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro nos termos da lei nº13.655, de 25 de abril de 2018;
9. Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:37C70554

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2469/2023

"Autoriza a fixação permanente de Monumento Maçônico construído em imóvel pertencente ao Município de Matinhos, pelo período de dez anos".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizada a fixação permanente, pelo período de dez anos, de monumento maçônico construído provisoriamente em imóvel pertencente ao Município de Matinhos.

§1º. As características do monumento estão descritas no croqui que acompanha a presente Lei, da qual é parte integrante.

§2º. O monumento ficará fixado na região sudoeste do imóvel que hoje abriga o Terminal Rodoviário José Bonatto, no bairro Sertãozinho, deste Município.

§3º. Eventual prorrogação do prazo indicado no caput deste artigo será objeto de Lei Municipal própria.

Art. 2º. As despesas decorrentes da instalação do monumento correrão por responsabilidade exclusiva da Loja Maçônica "Estrela do Mar", entidade sem fins lucrativos de utilidade pública, reconhecida pela Lei Municipal nº 1187/2009.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Matinhos, 22 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2E2745D4

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2471/2023

"Concede reajuste aos aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Municipal que se enquadrem nas situações descritas nos artigos 42, 43, 44, 50 ou no Art. 51, da Lei Municipal n° 1209/2009, bem como na tabela anexo III e IV da Lei Municipal n° 2298/2021 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedido reajuste no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) sobre os proventos e pensões dos aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Municipal que se enquadrem nas situações descritas nos artigos 42, 43, 44 e no art. 50 ou no 51 da Lei Municipal n. º 1209/2009. Bem como, na Tabela Anexo III e IV da Lei Municipal n. º 2298/2021.

§ 1º O índice definido no *caput* deste artigo corresponde ao percentual de correção dos vencimentos dos Servidores Ativos do Quadro Geral e do Magistério Público do Município de Matinhos aplicado no presente exercício, na forma das Leis Municipais nº 1430/2011, nº 1819/2016 e n. º 2298/2021.

§ 2º Aos aposentados e pensionistas descritos no *caput* deste artigo cujos proventos e pensões não atingirem o valor do salário-mínimo nacional ou do piso nacional dos profissionais de magistério será assegurado a percepção de remuneração não inferior a ele.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 22 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F595CD84

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2472/2023

"*Institui no âmbito Municipal a Honraria Guarda Civil Municipal Destaques do Ano e adota outras providências*"

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído a "Honraria Guarda Civil Municipal Destaques do Ano" a ser outorgada anualmente pela Câmara Municipal a cinco membros da Guarda Civil Municipal de Matinhos e que se destacaram em seus afazeres durante o ano.

Art. 2º Anualmente, até o dia 31 de outubro, a chefia da Guarda Civil Municipal encaminhará a indicação dos nomes escolhidos juntamente com sua qualificação para a Câmara Municipal.

Parágrafo único - Fica a critério dos membros da Guarda Municipal a forma de escolha dos homenageados.

Art.3º A sessão solene deverá ser realizada no mês de dezembro, tendo em vista ser o mês do aniversário da criação da Guarda Civil no Município de Matinhos.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 22 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2AFB1BE4

GABINETE
DECRETO Nº 1922, DE 08 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a **Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de Matinhos, do Fundo de Assistência e Saúde dos Servidores Municipais de Matinhos e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos**, que passará a contar com a seguinte composição:

Gabinete Municipal
Presidente: Carlos Valderi do Espírito Santo Matrícula: 100800/1
Membro: Marcelo Sebastião Padilha Matrícula: 100813/1
Membro: Ronaldo Joaquim Lopes Coelho Matrícula: 100787/2

Procuradoria Municipal
Presidente: Leonardo Veiga Freixo Matrícula: 101199/1
Membro: Ludmila Ribeiro Pimentel Matrícula: 73008/1

Secretaria Municipal de Administração
Presidente: Edson Azevedo da Rocha Matrícula: 65536/1
Membro: Ernesto Cordeiro Junior Matrícula: 101226/1
Membro: Laudiceia de Melo Viana Matrícula: 3719/1
Membro: Marilin Ruiz Garcia Matrícula: 100923/1
Membro: Thiago Jacson da Costa Waess Matrícula: 100753/2

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos
Presidente: Rafael Honorato dos Santos Matrícula: 75965/4

Secretaria Municipal de Finanças
Presidente: Maria Luiza Lupion Ortega Matrícula: 100691/1
Membro: Adriane D Andrea Matrícula: 81132/2
Membro: Nayara Da Costa Barros Matrícula: 100770/2
Membro: Luigi Giovani de Paula Matrícula: 83232/1

Secretaria Municipal de Planejamento
Presidente: Daiana Cristina Moreira de Miranda - Matrícula: 65501/1
Membro: David André Barbosa - Matrícula: 75582/1
Membro: Karyne Emanuelle Zys Da Silva - Matrícula: 82988/1

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Presidente: José Luis Ventura Leal Matrícula: 100746/2
Membro: Danielle Priscila Tavares Gonçalves Postal Matrícula: 66656/1
Membro: Evelasio Domingos Martim Matrícula: 100830/1
Membro: Fernanda Barbosa da Silva Matrícula: 100539/1
Membro: Leandro Silveira Tavares Matrícula: 57240/1
Membro: Marcelle Nepomuceno Gaspar Matrícula: 101221/1
Membro: Paulo Ricardo Silva Junior Matrícula: 72729/1
Membro: Wilker Marcel de Araújo Alexandre Matrícula: 76449/1

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Presidente: Luciana Machado Ribeiro Matrícula:76333/1
Membro: Cinthya Rodrigues da Silva Matrícula: 100903/1
Membro: Edicleia Espinel Santos Matrícula: 82600/1
Membro: Edimar Funke Ribeiro Matrícula: 83020/2
Membro: Eduardo Lucas Viana Matrícula: 75590/1
Membro: Glaucineia Boguchevski Matrícula: 78328/1
Membro: Joilson Marcos Gonçalves Alves Matrícula: 59315/3
Membro: Lécio Pereira Matrícula: 52353/2
Membro: Neusa Viana Serafim Veiga Matrícula: 61379/1
Membro: Luiz Antônio Custodio Matrícula: 56936/1
Membro: Silvana Tereza dos Santos Castro Matrícula: 50849/1
Membro: Sandro Barros Modesto Matrícula: 100509/1
Membro: Neide da Silveira Santiago Lourenço Matrícula: 58408/1
Membro: Valdicionei Marques Matrícula: 67270/1

Secretaria Municipal de Saúde
Presidente: Caroline dos Santos Mesquita Matrícula: 100927/2
Membro: Adilson Miquelasso Matrícula: 52027/1
Membro: Angelica dos Santos Correa Matrícula: 6333/9
Membro: Celia Regina Pedroso Matrícula: 73091/1
Membro: Daniel Kawakubo Bondezan Matrícula: 71455/1
Membro: Joyce Vieira Leite Matrícula: 100939/3
Membro: Luana Cristhina Deslandes Martins Matrícula: 101153/1
Membro: Marcia de Oliveira Machado Matrícula: 21555/2
Membro: Renan Braga Leyser Pinto Matrícula: 100925/2

Secretaria Municipal de Assistência Social
Presidente: Rosilene Leite Correa Matrícula: 58998/1
Membro: Daiana Ramos Batista Matrícula: 100761/1
Membro: Gilmara do Amaral Pinheiro Matrícula: 66672/1
Membro: Hemerson Calixto do Amaral Matrícula: 76473/1

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca
Presidente: Sergio Luiz Cioli Matrícula: 83577/6
Membro: Takashi Yotsumoto Matrícula: 21903/1
Membro: Carla Regina Blank Matrícula: 101170/1
Membro: Wanderley Aparecido De Oliveira Matrícula: 100810/1
Membro: Heloy Ignacio Ribeiro Matrícula: 100840/1

Secretaria Municipal de Obras
Presidente: Fagner Freire Matrícula: 80209/4
Membro: André Ricardo Canetti Vicente Matrícula: 72605/1
Membro: Daniel Hoefling de Oliveira Matrícula: 52647/1
Membro: Francisco Carlos Cordeiro Matrícula: 17221/1
Membro: Paulo Roberto Ramos de Amorim Matrícula: 83194/4
Membro: Raphael Fernando Mota Matrícula: 100436/1
Membro: Renato Podbevsek Matrícula: 1430/1
Membro: Sergio dos Santos Matrícula: 82970/2

Secretaria Municipal de Defesa Social
Presidente: Diego Roberto Nepomuceno Matrícula: 63479/1
Membro: Elenice Fatima Lorencena Matrícula: 52744/1
Membro: Karin Charlise Pacheco Matrícula: 62740/1
Membro: Tiago Gonçalves Espindola Matrícula: 62669/1

Secretaria Municipal de Urbanismo
Membro: Nilton Carlos Schettini Matrícula: 16624/1
Membro: Augusto de Paula Tufanini Matrícula: 83720/1

Art. 2º Compete à Técnica de cada secretaria juntamente com o Secretário da pasta, analisar se o produto ou serviço atende às especificações do ofício de autorização;

I - Atestar e expedir os termos de provisório e definitivo de e serviços após a constatação da plena regularidade relativamente à qualidade e quantidade recebidas;
II - Propor, fundamentadamente, o não ou a devolução de materiais e serviços que se apresentarem em desacordo com as especificações do procedimento licitatório, submetendo a proposta à autoridade superior.
III - Dar suporte técnico às demais secretarias, referente a produtos específicos da sua área de atuação.
Art. 3º pela não observância do art. 2º, o servidor poderá responder civil, penal e administrativamente.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2023, revogando o Decreto Nº 1864/2023 e suas disposições ao contrário.

Matinhos/PR, 08 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F394CF5B

GABINETE
DECRETO Nº 1923 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.167/2020, QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MATINHOS A PRIORIDADE NO ATENDIMENTO DA PESSOA ACOMETIDA DE FIBROMIALGIA".

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.167/2020 instituiu no Município de Matinhos o atendimento preferencial de portadores de fibromialgia nos estabelecimentos públicos e privados;

CONSIDERANDO que o art. 2º, parágrafo único, da referida Lei estabelece que compete à Administração Pública Municipal emitir a "Carteira de identificação da Pessoa Portadora da Síndrome de Fibromialgia";

CONSIDERANDO, por fim, que caberá ao Poder Executivo indicar, por Decreto, o órgão competente para emissão do referido documento;

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, notadamente aquela trazida pelo art. 76, inciso V, da Lei Orgânica de Matinhos

DECRETA:

Art. 1º. Compete à Secretaria Municipal de Saúde emitir a Carteira de Identificação da Pessoa com Síndrome de Fibromialgia;
Art. 2º. No intento de regulamentar o processo administrativo de requerimento da carteira de identificação, a Secretaria de Saúde, mediante normativa interna, definirá:
I - Que equipamento público a ela vinculado ficará responsável pela gestão dos pedidos administrativos formulados pelos interessados na obtenção da Carteira de Identificação;
II – O rol de documentos necessários à instrução do pedido administrativo;
III – Modelo da ficha de requerimento;
IV – Forma da Carteira de Identificação;
V – Demais elementos inerentes à gestão interna do requerimento.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 09 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E03EC4BC

GABINETE
DECRETO Nº 1924, DE 13 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações, mediante processo nº 7112/2023 decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **SUELY PEREIRA VALLIM,** inscrita no CPF sob o nº 402.380.599-87, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.064.693-2 SESP/PR, do cargo público de **Cozinheiro/Merendeira**, matrícula nº 78042/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de março de 2023, revogando o decreto 183/2016 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E21506A8

GABINETE
DECRETO Nº 1925, DE 13 DE MARÇO DE 2023

Altera a composição da Comissão de Patrimônio do Município de Matinhos.

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

DECRETA

Art. 1º O art. 9º do Decreto Municipal nº 1840/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 9º. *Fica Alterada a Comissão de Patrimônio, composta por um ou mais responsáveis de cada Secretaria e Departamento, conforme abaixo relacionados, tendo como finalidade realizar conferências e atualizações dos bens alocados na respectiva unidade e a realização de avaliação dos bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Matinhos, conforme artigo 10º da Lei Orgânica Municipal.*

GABINETE DO PREFEITO
Raul Afonso Bertoti - Matrícula: 101042-1

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Antonio Carlos do Valle - Matrícula: 100815/1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS
Roberta de Oliveira D` Amato - Matrícula:100507/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gilmara do Amaral Pinheiro - Matrícula: 66672/1
Jonatan Levandoski - Matrícula: 83593/1

AGÊNCIA DO TRABALHADOR
Danielle Priscila Tavares Gonçalves Postal - Matrícula: 66656/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Alexsandro Maiato da Silva- Matricula: 100596-1
Andrea Gurski Pereira- Matrícula: 57550/1
Carla Regina da Costa Gruba - Matrícula: 101248-1
Cassiane Bzunek Da Silva - Matrícula: 76236-1
Daniel Kawakubo Bondezan - Matrícula: 71455/1
Denise Cavenaghi Molina - Matrícula: 83372/1
Emerson Luis Miranda – Matricula: 66184-1

Geruza Vellozo de Pina Satel – Matricula: 101136-1
Glorieti Lopes da Silva – Matricula: 73776-1
Juliane Carla Lievore – Matricula: 71552-1
Kariny Araujo Muniz - Matricula: 100439-1
Karoline Cristhianne dos Santos Mendes – Matricula: 59226-1
Kelly Lucia de Oliveira – Matricula: 8330-1
Márcia de Oliveira Machado – Matrícula: 21555-2
Marcia Tereza Medune– Matrícula: 4570-1
Neusa do Rocio Woyciechowski – Matricula: 21679-2
Ricardo Ariel Mesquita Duarte - Matrícula: 66443/3
Rosangela do Rocio Pereira Prost – Matricula: 17175-1
Sabrina Pagode Correia de Freitas – Matricula: 59234-1
Scheila Patricia Schons - Matricula: 71137-1
Vicente Nunes dos Santos - Matrícula: 60003/4
Viviane Pereira Leite Bernardo - Matrícula: 61409/3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Alessandro Cezar Aschemacher Matrícula: 75574/1
Alfredo Manuel Costa Cabellero Júnior Matrícula: 100536/1
Ana Paula de Lima Pereira Machado Matrícula:100633/1
Angela Tkachechen Duarte Matrícula: 61980/1
Anízio Lucindo Matrícula:15873/1
Dayane de Jesus Lopes da Cruz Matrícula: 73105/1
Diogo Leon Stank Ferreira Matrícula: 100450/1
Eduardo Luiz Novacki Matrícula: 80080/1
Joacir Savitraz Matrícula:100533/1
Jorge Miguel Pereira Matrícula: 18570/1
Julio Cesar Dias Plaisant Matrícula: 73415/1
Leopoldina Maria da Conceiçao Viana Jocowski Matrícula:55794/1
Marcos Alessandro Malize Matrícula:80195/1
Rosemeri do Rocio Costa Correa Matrícula: 50830/1
Walquiria Franco Souza Pereira Matrícula: 101114/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Karyne Emanuelle Zys da Silva - Matrícula: 82988/1
Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matrícula: 51373/2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Diego Roberto Nepomuceno Matrícula: 63479/1
Elenice Fatima Lorencena Matrícula: 52744/1
Karin Charlise Pacheco Matrícula:62740/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Sarita Castenaro - Matrícula: 73601/1
Adriana Silmara Ache Postal - Matrícula: 66664/1
Evelize Domingues de Oliveira - Matrícula: 75493/1

PROCURADORIA GERAL
Leonardo Veiga Freixo - Matrícula: 101199/1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Sandro Sartori - Matrícula: 100589/1

SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICO DO TRABALHO
Larissa Lariane Nunes Pereira - Matrícula: 80888/1.

DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
Débora Oliveira da Silva Zappani - Matrícula: 76171/2

COZINHA, AUDITÓRIO E SAGUÃO
Elaine Cristina de Jesus Kern – Matrícula: 80128-1
Zulmira Rodrigues Da Cruz - Matrícula: 56707-1

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Rennan Motta Berbel - Matrícula: 101048-1

ADMINISTRAÇÃO COMPRAS E LICITAÇÃO
Scharlene Cristina Veiga Ramos- Matrícula: 58955/1

ARQUIVO GERAL
Silvana Aparecida Dal Moro Moreira - Matrícula: 100868/01

DIVISÃO DE PROTOCOLO
Anderson Taborda Ribas - Matrícula: 18562/1
Rafael Tiago Costa Lima - Matrícula: 101197/1

FASSEM
Maria do Rocio da Silva Carvalho - Matrícula: 21989/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Maycon Domingues Militão - Matrícula: 72672/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
Raphael Fernando Mota - Matrícula 100436/1

DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Julio Santana - Matrícula 73423/1

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
Thayrine Cristina da Costa Salvador - Matrícula: 75701/2

DEPARTAMENTO DE URBANISMO
Sandro da Silva Laurentino - Matrícula: 18112/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, AGRICULTURA E PESCA
Carlos Alexandre Bogushevski - Matrícula: 80667-1
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Roseliane Fátima de Lima - Matrícula: 264/2

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de março de 2023, revogando o decreto 1840/2023 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8E90E08A

GABINETE
DECRETO Nº 1926/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2457 de 22 de dezembro de 2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2023 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
11.001.0015.0452.0111.2040	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	50.000,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na fonte de recurso 00935.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei , fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2023.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de março de 2023.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0FDE4888

GABINETE
DECRETO Nº 1927/2023

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 102.300,00 (cento e dois mil e trezentos reais) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2023 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2457 de 22 de dezembro de 2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 102.300,00 (cento e dois mil e trezentos reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
03.001.0002.0061.0103.2006	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	2.300,00	00000
08.002.0012.0361.0108.2048	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00	00104
08.003.0012.0365.0108.2052	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00	00104

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 102.300,00 (cento e dois mil e trezentos reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
03.002.0002.0061.0103.2007	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.300,00	00000
08.002.0012.0361.0108.1007	3449051000000000000	Obras e instalações	100.000,00	00104

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. de – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de março de 2023.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F05D9C74

GABINETE
DECRETO Nº 1928/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por Operação de Credito no valor de R$3.000.000,00 (Três Milhões de Reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2457 de 22 de dezembro de 2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Operação de Credito para o exercício de 2023 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 3.000.000,00 (Três Milhões de reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
11.001.0015.0452.0111.2040	3449051000000000000	Obras e Instalações	3.000.000,00	00614

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Operação de Credito no valor de R$3.000.000,00 (Três Milhões de Reais) na fonte de recurso 00614.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei , fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2023.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 15 de março de 2023.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:54B1B4D4

GABINETE
DECRETO Nº 1929, DE 16 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício 120/2023, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **MARCELLE FERNANDA KLAMMER TOZETTO,** inscrita no CPF sob o nº 065.361.739-96 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.113.234-0 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DEDEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA,** simbologia **CC-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 28 de fevereiro de 2023, revogando o decreto 747/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A1DA64C7

GABINETE
DECRETO Nº 1930, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício 121/2023, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **SIMONE DO ROCIO PADILHA DA CRUZ,** inscrita no CPF sob o nº 776.066.479-68 e portadora da Carteira de Identidade RG n° 5.392.121-3 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO A ATENÇÃO BÁSICA**, simbologia **CC-2**, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 28 de fevereiro de 2023, revogando o decreto 1702/2022 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:57A7D195

GABINETE
DECRETO Nº 1931, DE 16 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício 121/2023, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **SIMONE DO ROCIO PADILHA DA CRUZ,** inscrita no CPF sob o nº 776.066.479-68 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.392.121-3 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DEDEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA,** simbologia **CC-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:39D8C29A

GABINETE
DECRETO Nº 1932, DE 16 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício 122/2023, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **EDINA CORDEIRO DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 036.064.159-82 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.732.261-0 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE FARMÁCIA HOSPITALAR,** simbologia CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 28 de fevereiro de 2023, revogando o decreto 821/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de março de 2023.
.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8C66B7AC

GABINETE
DECRETO Nº 1933, DE 16 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício 122/2023, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **EDINA CORDEIRO DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 036.064.159-82 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.732.261-0 SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO A ATENÇÃO BÁSICA,** simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de março de 2023.
.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:43F5D06D

GABINETE
DECRETO Nº 1934, DE 16 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em conformidade com o oficio nº 126/2022 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **MATHEUS XAVIER DE LIMA,** inscrito no CPF sob o nº 072.262.169-81 e portador da Carteira de Identidade RG nº 10.762.705-7 SESP/PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

FINANCEIRO, simbologia **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 28 de fevereiro de 2023, revogando o decreto 1407/2022 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:74C3B1ED

GABINETE
DECRETO Nº 1935, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício 127/2023, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **CAROLINE DOS SANTOS MESQUITA,** inscrito (a) no CPF sob o nº 091.221.289-64 e portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 12.913.962-5 SESP-PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FÁRMACIA BÁSICA**, simbologia **CC-1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 28 de fevereiro de 2023, revogando o decreto 1132/2022 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CBDE981A

GABINETE
DECRETO Nº 1936, DE 16 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em conformidade com o oficio nº 126/2022, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **MATHEUS XAVIER DE LIMA,** inscrito no CPF sob o nº 072.262.169-81 e portador da Carteira de Identidade RG nº 10.762.705-7 SESP/PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FÁRMACIA BÁSICA**, simbologia **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:217F38EE

GABINETE
DECRETO Nº 1937, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício 127/2023, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **CAROLINE DOS SANTOS MESQUITA,** inscrito (a) no CPF sob o nº 091.221.289-64 e portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 12.913.962-5 SESP-PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**, simbologia **CC-1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7AB39CEB

GABINETE
DECRETO Nº 1938, DE 16 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em conformidade com o oficio nº 123/2023, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **LUIZ XAVIER DE LIMA,** inscrito no CPF sob o nº 840.089.899-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.877.148-1 SESP/PR no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, simbologia **CC-E**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de março de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BACE9E19

GABINETE
DECRETO Nº 1939, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO MEMBRO DE CONSELHEIRO TUTELAR".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1734/2014 art. 50 e da Lei Federal nº 8.069/90 art. 132 e 139 §2º, mediante processo nº 7606/2023, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido**,** de **FIAMMA CAROLINE BRANCO TRINDADE MACHADO,** inscrita no CPF sob o nº 093.149.509-13

e portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.697.233-4 SESP/PR, do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 16 de março de 2023, revogando o decreto 1504/2022 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:96618C6D

GABINETE
DECRETO Nº 1940, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos seguintes termos:
PRESIDENTE: Sandra Regina Schogor
VICE PRESIDENTE: Mauricio Cesar V. Fagundes
SECRETARIA: Sidneia Ferreira da Silva

Representante da Secretaria de Educação:
Titular: Sandra Regina Schogor
Suplente: Marilda Ferreira de Almeida Caldas

Representante dos Coordenadores:
Titular: Angela Maria da Silva Ramos
Suplente: Juliana Kirschbaur

Representante dos Professores:
Titular: Henrieth Cristina Brunkhorst
Suplente: Juliana Niesborki

Representante dos Educadores Infantis:
Titular: Siana Kelly Carbonari Kuji
Suplente: Veridiana Gonçalves Rocha De Souza

Representantes do Ensino Superior:
Titular: Mauricio Cesar V. Fagundes
Suplente: Lourival de Moraes Fidelis

Representantes dos Pais:
Titular: David André Barbosa
Suplente: Mariele da Luz Biscaia Braga

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Sidneia Ferreira da Silva
Suplente: Joceline Bertogna Juglair

Representantes da Educação Especial de Matinhos:
Titular: Dabinei Ferreira de Lima
Suplente: Mariliz Cristiane Rosalin

Representantes da Educação Integral:
Titular: Lidiane de Souza
Suplente: Celia Marques

Representantes do Ensino de Jovens e Adultos:
Titular: Ana Claudia Viana
Suplente: Liege Seixas Ribas

Representantes das Escolas Estaduais:
Titular: Zulmira Aparecida Kuguta Cioli
Suplente: Marileni Ortencia de Abreu Passos

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 844/2021.

Matinhos/PR, 17 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B8AF7D36

GABINETE
DECRETO Nº 1941, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em conformidade com o oficio nº 029/2023, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **LUAN VIANA PEREIRA,** inscrito no CPF sob o nº 118.910.919-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 14.240.385-4 SESP/PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE ATENDIMENTO AO GABINETE DO VICE-PREFEITO**, simbologia **CC-3**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F367A3AD

GABINETE
DECRETO Nº 1942, DE 20 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 014/2023 de 10 de fevereiro de 2023, para exercer o cargo público de **Médico Anestesista Plantonista**, a saber:

Nome	RG	CPF
Fernando de Camargo Ferreira	N° 2.056.516	N° 691.774.229-53

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 20 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:191A1211

GABINETE
DECRETO Nº 1943, DE 20 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 014/2023 de 10 de fevereiro de 2023, para exercer o cargo público de **Médico Ginecologista/Obstetra Plantonista**, a saber:

Nome	RG	CPF
Franciele Norma Minotto	N° 6.702.352-8	N° 020.491.009-90

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 20 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3C1C2033

GABINETE
DECRETO Nº 1944, DE 20 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 014/2023 de 10 de fevereiro de 2023, para exercer o cargo público de **Médico Cardiologista**, a saber:

Nome	RG	CPF
Viviane de Sá Pereira	N° 1.653.418	N° 650.467.733-68

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 20 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C94AD64E

GABINETE
DECRETO Nº 1945, DE 20 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **BRUNO LEONARDO ZELLA RECALDE,** inscrito no CPF sob o nº 043.613.319-95, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.497.189-8 SESP/PR, do cargo público de **Técnico Administrativo**, matrícula nº 101129/1, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de março de 2023, revogando o decreto 1156/2022 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4C70748A

GABINETE
DECRETO Nº 1946, DE 20 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e Lei Federal nº 8666/1993, resolve:

ALTERAR
Art. 1º A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE:

Janete de Fátima Schmitz **Matrícula** – 78662/5

MEMBROS:

Augusto de Paula Tufanini **Matrícula** – 83720/1
Bernardo Antonio Orzenn Waess **Matrícula** – 59242/2
Bianca Cristine Capetti **Matrícula** – 101068/2
Carlos Augusto Barbosa **Matrícula** – 100922/1
Juliana Marcante Ozorio **Matrícula** – 100884/1
Katia Maria Viana **Matrícula** – 6548/1
Karyne Emanuelle Zys da Silva **Matrícula** – 82988/1
Marilin Ruiz Garcia **Matrícula** – 100923/1
Rafael Honorato dos Santos **Matrícula** – 75965/4
Raphael Omar Xocaira **Matrícula** – 100877/1
Scharlene Cristina Veiga Ramos Gomes **Matrícula** – 58955/1

SECRETÁRIO:

Caroline dos Santos Mesquita **Matrícula** – 100927/2
Eduardo Gaveleta de Cristo **Matrícula** – 100726/1
Elisiane dos Santos **Matrícula** – 55786/1
Luis Henrique Nery **Matrícula** – 101239/1
Noel Calixto Junior **Matrícula** – 100446/1
Priscila Iavolski Gracie **Matrícula** – 56782/1
Tatiane Maria Pereira Sales **Matrícula** – 76201/1

Art. 2º Esta Comissão terá a sua investidura pelo período de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.
Art. 3º No caso de impedimento ou ausência do presidente, um dos secretários assume a presidência.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de março de 2023, revogando o decreto 1570/2023 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8B2D41EA

GABINETE
DECRETO Nº 1947, DE 21 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **WALTER CARDOSO DA VEIGA DETTMER,** inscrito no CPF sob o nº 109.492.229-33 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.887.814-7 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão

de **CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS,** simbologia **CC-3**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de março de 2023, revogando o decreto 1257/2022 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6AFD42A8

GABINETE
DECRETO Nº 1948, DE 21 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **WALTER CARDOSO DA VEIGA DETTMER,** inscrito no CPF sob o nº 109.492.229-33 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.887.814-7 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS DE CONVÊNIO ESTADUAL -DETRAN -PR,** simbologia **CC-3**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de março de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2D952478

GABINETE
DECRETO Nº 1949, DE 22 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo nº 8256/2023, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **PABLO ELOM DE MELLO SOUZA,** inscrito no CPF sob o nº 059.471.219-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.524.748-2 do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS**, simbologia **CC-3**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de março de 2023, revogando o decreto 1441/2022 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:694371E2

GABINETE
PORTARIA Nº 315/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº7473/2023, resolve:

CONCEDER

A servidora **MARIA DINORA DOELLE** matrícula nº 63487/1 ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **90 (noventa) dias** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 27 de março a 24 de junho de 2023**, referente ao período aquisitivo de **2012 a 2017**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 27 de março de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4C3DB356

GABINETE
PORTARIA Nº 316/2023

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar)
Republicação por incorreção

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, na forma do art. 240 e seguintes, da Lei Municipal nº 1.165/2008, a fim de apurar suposta infração funcional praticada pelo servidor público municipal **E.M.J.**, ocupante do cargo de Médico, sob matrícula nº 57630/1, que em tese, laborava em Município distinto, enquanto gozava de licença para tratamento de saúde autorizada pelo Município de Matinhos.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 1.215/2022, para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, quais sejam:

Presidente:
Alessandro Koiti Ymai – Matrícula: 76406/1
Membros:
José Carlos de Melo Viana – Matrícula: 51357/1
Elenice de Fatima Lorencena – Matrícula: 52744/1
Suplentes:
Jefferson da Silva Mantovani – Matrícula: 76244/1
Roseli Rosene de Souza – Matrícula: 59013/1
Apoio Jurídico:
Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 100910/1

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 20 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinho

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7BFBF473

GABINETE
PORTARIA Nº 317/2023

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo de Sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, na forma do art. 228 da Lei Municipal nº1.165/2008, a fim de apurar suposta responsabilidade da servidora pública municipal **E.L.T.L.**, ocupante do cargo de Diretora Municipal, sob matrícula nº 81612/4, que em tese, extraviou patrimônio público que lhe foi confiado para uso exclusivamente no ambiente de trabalho.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 277/2021, para compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, quais sejam:

Presidente:
Katerine Ondina Herdt - Matrícula: 74047-01
Membros:
Andrea Eliza da Silva Lima - Matrícula: 67580-01
Willian dos Santos Rodrigues - Matrícula: 55913-1
Suplentes:
Alexandre Bruno Steurer Oliani - Matrícula: 76490-02
Vitor Hugo Ramos - Matrícula: 100434-1
Bernardo Antonio Orzenn Waess - Matrícula: 59242-2
Apoio Jurídico:
Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 100910/1

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 20 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A43634EF

GABINETE
PORTARIA Nº 318/2023

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo de Sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, na forma do art. 228 da Lei Municipal nº 1.165/2008, a fim de apurar suposta conduta cometida pelos Servidores Públicos Municipais, **C.N.** matrícula nº 76457/1, **L.G.F.** matrícula nº 100911/2 e **V.F.F**. matrícula nº 100837/3, que em tese, utilizaram do cargo público para lograr de proveito pessoal ao solicitar pagamento em troca da emissão de anuência ambiental, infringindo o art. 203, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 277/2021, para compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, quais sejam:

Presidente:
Katerine Ondina Herdt - Matrícula: 74047-01
Membros:
Andrea Eliza da Silva Lima - Matrícula: 67580-01
Willian dos Santos Rodrigues - Matrícula: 55913-1
Suplentes:
Alexandre Bruno Steurer Oliani - Matrícula: 76490-02
Vitor Hugo Ramos - Matrícula: 100434-1
Bernardo Antonio Orzenn Waess - Matrícula: 59242-2
Apoio Jurídico:
Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 100910/1

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 20 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:464D4065

GABINETE
PORTARIA Nº 319/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo nº 7279/2023, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 03 de abril a 02 de maio de 2023, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
72729/1	Paulo Ricardo Silva Junior	Administrador	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B63F1237

GABINETE
PORTARIA Nº 320/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 28705/2022, resolve:

CONCEDER

A servidora **ADELAIDE MARIA RAMOS** matrícula nº 1546/1 ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **90 (noventa) dias** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 03 de abril a 01 de julho de 2023**, referente ao período aquisitivo de **2014 a 2019**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de abril de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:008BECFD

GABINETE
PORTARIA Nº 321/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao ofício nº 0214/2023, resolve:

CONCEDER

A servidora **CRISLAINE BLANC** matrícula nº 76708/1 ocupante do cargo público de **Atendente Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **90 (noventa) dias** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 03 de abril a 01 de julho de 2023**, referente ao período aquisitivo de **2016 a 2021**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de abril de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F00A2773

GABINETE
PORTARIA Nº 322/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 3955/2023, resolve:

CONCEDER

A servidora **MARINEIDE NILCEA DA SILVA**, matrícula nº 77658/4, ocupante do cargo público de **Educador Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **90 (noventa) dias,** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 03 de abril a 01 de julho de 2023**, referente ao período aquisitivo de **2016 a 2022**, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de abril de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de março de 2023

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BA1403FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
RESOLUÇÃO Nº 006/2023. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 200.000,00, NO ORÇAMENTO-PROGRAMA 2023 DO CONSÓRCIO CID CENTRO.

Resolução nº 006/2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar por conta de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 200.000,00, no Orçamento-Programa 2023 do CONSÓRCIO CID CENTRO.

O Presidente **Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO**, Estado de Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios e pelo Contrato de Rateio, em atendimento ao § 2º do artigo 165 e 241 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal 11.107/2005 e o Decreto 6.017/2007 e o Estatuto Social deste Consórcio, a seguinte Resolução.

Considerando a Resolução nº 8/2021, Artigo 3°, de 28 de dezembro de 2022 que estima a Receita e Fixa a Despesa para o ano de 2023.

Considerando a necessidade de dotações do Projeto/Atividade de 04.122.0001.2006 – Patrulha Estradas Rurais, no Orçamento do CONSÓRCIO CID CENTRO para o exercício de 2023 visando atender o custeio de despesas de manutenção;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação ao Orçamento-Programa 2023 no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
01 - Consórcio Intermunicipal CID CENTRO
- Consórcio Intermunicipal CID CENTRO
04.122.0401.2.006 – Patrulha Estradas Rurais
Fonte - 00001 – Recursos
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – R$ 40.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo – R$ 160.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 200.000,00
Art. 2º - O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior ocorreu por excesso de arrecadação.

Fonte da Receita: 00001
Descrição da Receita: Recursos
Valor: R$ 200.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Pitanga/PR, 02 de janeiro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio Cid Centro

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:53D41AE0

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº050/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE MATO RICO – CNPJ: 95.684.510/0001-31

Contratada: PEDREIRA ITAIPU INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA - CNPJ: 00.159.291/0001-65.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto: contratação de empresa para Pavimentação de via urbana em CBUQ, 5.515,17 M², incluído serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimentos, meio fio, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.

OBEJTIVO – aumento do prazo de execução
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do prazo de execução em 05 meses prorrogando a execução dos serviços até o dia 20/07/2023, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal.

Foro: Comarca de Pitanga

Mato Rico, 20 de março de 2023.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:1884C5DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO N. 14 DE 23 DE MARÇO DE 2023

Fixa *marco temporal* para aplicação do regime de licitações das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Miraselva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRASELVA, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização no município de Miraselva até o dia 01/04/2023;
CONSIDERANDO que a Administração Pública poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou de acordo com as Leis Federais hoje vigentes, até o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO que, desde sua publicação, não é permitido utilizar a Lei nº 14.133/2021 e demais vigentes que tratam de licitações e contratos de forma combinada;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado no município de Alto Rio Doce;
CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;
CONSIDERANDO a manifestação da área técnica do TCU, nos autos da Representação TC nº 000.586/2023-4;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 190 e 191 da Lei Federal nº 14.133/2021;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Os procedimentos licitatórios iniciados nos termos da lei 8.666/93, lei 10.520/2002 e lei 12.462/2011 até a data do dia 31 de março de 2023, poderão continuar sendo por ela regidas, ainda que revogadas, nos seguintes termos:
I – se a fase preparatória estiver com as etapas de elaboração do termo de referência, confecção do valor estimado e autorização da abertura da licitação ou contratação direta pela autoridade competente até a data indicada no caput, desde que o edital seja publicado até 31 de dezembro de 2023.
II – nos termos da instrução e norma indicada no convênio ou contrato de repasse, tratando-se de recursos oriundos de transferência voluntária amparadas em recursos da União.
§1º A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta se aperfeiçoa com a manifestação expressa pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que autoriza a despesa pretendida e o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos.
§2º. A regra prevista no caput e seus incisos se aplica nos procedimentos de dispensa de licitação e inexigibilidade.
§3º Nas licitações cuja fase interna tenha sido autorizada nos termos do *caput* e incisos I e II, o respectivo contrato, ainda que assinados após esta data, e toda a sua vigência, serão regidos pelas regras da legislação que expressamente foi indicada no respectivo instrumento convocatório, na forma prescrita pelo art. 191 parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 2º. Os contratos firmados antes da entrada em vigor da Lei 14.133 de 2021, cuja opção de licitar ou contratar tenha ocorrido sob o regime da Lei 8.666/1993, ainda que durante o período de convivência normativa, conforme art. 191 da Lei 14.133 de 2021, serão regidos nos seguintes termos:
I - As regras de alteração dos contratos administrativos serão registos pela lei 8.666/1993, mesmo após revogada, e serão aplicadas ao respectivo contrato durante toda a sua vigência, podendo, ainda, serem aditivados e prorrogados nos termos da referida lei.
II – As atas de registro de preço geradas em decorrência de procedimentos licitatório regidos pela Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, terão validade durante o período de sua vigência, não admitindo prorrogação por igual período, sendo possível a celebração de contratos que dela decorra sob a égide da lei 8.666/1993, ainda que revogada.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Miraselva, 23 de março de 2023

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:F244C773

GABINETE
DECRETO Nº. 15/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

DECRETAR, luto oficial por 03 (três) dias pela morte do ex-prefeito senhor ARISTIDES DE CAIRES.

GABINETE DO PREFEITO, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:BB554589

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 752 DE 23 DE MARÇO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 752 DE 23 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Autoriza o Município de Morretes a firmar Termo de Convênio de Cooperação com os Municípios vizinhos, especificamente Antonina, Paranaguá e Guaratuba, com o intuito de unir esforços para viabilizar permuta de recuperação e manutenção de estradas rurais e vicinais entre esses municípios e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.382/2022 de iniciativa do Poder Legislativo – Vereador Airton Tomazi).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de convênio de cooperação, com os Municípios de Antonina, Paranaguá e Guaratuba, com o objetivo de estabelecer parceria para a recuperação e manutenção de trechos de estradas rurais e vicinais entre estes Municípios.

Art. 2º. Fica também autorizada a realização de intercâmbio de veículos e máquinas de patrulha motomecanizadas com os municípios limítrofes para execução de serviços ou ações específicas, formalizada também mediante convênio, termo de cooperação, acordo ou instrumento congênere, mantida a equivalência e reciprocidade de custos relativos às horas – máquinas realizadas ou quilometragem percorrida.

Art. 3°. O Termo de Convênio de Cooperação de que trata esta lei, poderá ter prazo de validade de 2 (dois) anos prorrogável por igual período.

Art. 4°. Os instrumentos de cooperação firmados entre os entes municipais deverão conter todas as condições, normas e especificações necessárias para garantir o integral atendimento dos princípios que regem a Administração Pública, na forma do

Art. 5°. Os termos de cooperação autorizados por esta lei, serão firmados para garantir a manutenção de estradas rurais.

Parágrafo único. As ações visarão garantir a integração dos serviços públicos nas regiões limítrofes entre os Municípios de forma a potencializar as ações de governo.

Art. 6°. Quando os convênios tratarem de cessão de máquinas, equipamentos, materiais e veículos, todo o custo de manutenção durante o período será de responsabilidade do Município beneficiário, que se dispuser a viabilizar as ações.

Art. 7°. As despesas decorrentes de execução desta Lei serão suportadas pelas dotações específicas para a finalidade, previstas nos orçamentos anuais.

Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA,Morretes, em 23 de março de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:5B6FA375

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2439 DE 20 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 2439 DE 20 DE MARÇO DE 2023

Súmula: "*Instaura Processo Administrativo para apurar irregularidades cometidas por Fornecedor que celebrou Contrato nº 083/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 022/2021, da Prefeitura Municipal de Morretes.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no Decreto nº 234 de 24 de novembro de 2021, consideradas as alterações das Portarias nº 934 de 25 de novembro de 2021 que Cria a Comissão Permanente de Apuração de Infrações Administrativas cometidas por Licitantes e Contratados da Administração Pública e a Portaria nº 1682 de 16 de agosto de 2022, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ Nº 31.314.488/0001-55, Contratada através da Ata de Registro de Preços nº 083/2021, cujo objeto da presente ata era registrar preços, visando o fornecimento de materiais de construção, através do Sistema de Registro de Preços, para atendimento às Secretarias Municipais do Município de Morretes.

CONSIDERANDO que foi oportunizado ao Fornecedor para que se manifestasse no prazo legal através dos canais oficiais e através de notificação extrajudicial, sem retorno até o presente momento, observando-se as penalidades previstas nos art. 4º e art. 5º do Decreto nº 234 de 24 de novembro de 2021 e a possibilidade de inclusão do Fornecedor no CAFIM (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública) no âmbito do Poder Executivo Municipal, justifica-se, assim, o procedimento abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para apurar suposta infração cometida por Fornecedor que celebrou Contrato com a Administração Pública de Morretes, oriundos do Pregão Eletrônico nº 022/2021, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento apuratório.

Art. 2º - Designar os funcionários **Albenir José Carneiro Pawoski** (Matrícula nº 115502), **Poliana Tonetti de Araújo** (Matrícula nº 74551) e **Michelli do Rocio Charello** (Matrícula nº 5932), para constituírem a Comissão de Processo Administrativo destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - O prazo para conclusão do Processo Administrativo não excederá o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez, quando as circunstâncias o exigirem, com fulcro no art. 8º, parágrafo 2º, do Decreto nº 234/2021.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 20 de março de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:522DCBA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2440 DE 22 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA N° 2440 DE 22 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Rescisão por Término de Contrato, Servidora Maristela Colodel da Silva, Professora Temporária (PSS) lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22/03/2023

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR POR MOTIVO DE TÉRMINO, o Contrato de Trabalho da Sra**. Maristela Colodel da Silva,** matricula n° 1734, CPF nº 049.446.629-47, RG nº 7.356.794-7, PIS nº 129.03640.52-3 a partir de 22 de março de 2023, ocupante do cargo **Professora Temporária** (PSS) vinculado à **Secretaria Municipal de Educação.**

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 22 de março de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:2660AF7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA N° 2436 DE 16/03/2023

ERRATA

"Errata Portaria N° 2436 DE 16/03/2023"

Na Portaria nº 2436 de 16 de março de 2023 publicada em 17 de março de 2023:

I - Onde SE LÊ:

Art. 1° - NOMEAR, a partir de 17 de março de 2023, para o cargo de **DIRETOR DE RECEITAS E DESPESAS PÚBLICAS DAS - 3**, vinculado à **Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento** o **Sr. João Luís Miranda,** matrícula n°45371, inscrita no CPF n° 720.976.399-68, portador do RG n° 5.421.084-1/PR, PIS n° 1.233.110.989-5

II – LEIA-SE:

Art. 1° - NOMEAR, a partir de 17 de março de 2023, para o cargo de **DIRETOR DE RECEITAS E DESPESAS PÚBLICAS FG - 3**, vinculado à **Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento** o **Sr. João Luís Miranda,** matrícula n°45371, inscrita no CPF n° 720.976.399-68, portador do RG n° 5.421.084-1/PR, PIS n° 1.233.110.989-5

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:BCFF9CF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022 – ID Nº 02/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. **CLODOALDO TONETTI,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 996.289.299-68 e RG nº. 64.43.407-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Marcelino Meduna, n° 179, Barro Branco, no Município de Morretes-PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao contrato administrativo nº 031/2023 – ID nº 046/2023, sendo o objeto da Dispensa de Licitação nº 021/2023 **a contratação de empresa especializada no fornecimento de 04 (quatro) aparelhos celular móvel, em atendimento à Secretaria Municipal de Ação Social.**

1.1 O presente instrumento advém da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023, Contrato Administrativo nº 031/2023 – ID 046/2023, e outro lado a Empresa **LOJAS COLOMBO AS COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 89.848.543/0001-77, com sede na Rua Faria Sobrinho, nº 433, Centro, na cidade de Paranaguá -PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) BARBARA DA SILVA RIBEIRO GONÇALVES, brasileiro (a), portador (a) do RG nº 10763157-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 073.763.279-83, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao contrato administrativo oriundo da Dispensa de Licitação nº 021/2023, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta das dotações orçamentárias do contrato administrativo nº 031/2023 – ID 046/2023,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Ação Social
08.001.08.122.0100.2.045.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
08.001.08.122.0100.2.045.3.3.90.39.00.0 fonte 01018
Manutenção do Conselho Tutelar
08.001.08.243.0100.2.053.4.4.90.52.00.0 fonte 01000
08.001.08.243.0100.2.053.4.4.90.52.00.0 fonte 01005
Manutenção do Fundo da Assistência Social
08.002.08.244.0100.2.054.4.4.90.52.00.0 fonte 01000
08.002.08.244.0100.2.054.4.4.90.52.00.0 fonte 770

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 031/2023 – ID nº 046/2023. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 23 de março de 2023.

CLODOALDO TONETTI
Secretaria Municipal de Ação Social
Gestor

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:1DC1F283

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022 – ID Nº 02/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n°080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153, Porto de Cima, no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao contrato administrativo nº 02/2022 – ID nº 02/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 066/2021 **a contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às Secretarias Municipais.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021, Contrato Administrativo nº 02/2022 – ID 02/2022, e outro lado a Empresa **NET X PROVEDOR DE INTERNET,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.796.694/0001-71, com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 138, 3º Andar, sala 301, Bairro Centro, na cidade de Teixeira de Freitas- BA, CEP: 45985194, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) FILIPE SOUSA BRAGANÇA FERREIRA DE ALMEIDA, brasileiro (a), portador (a) do RG nº 2303113776-SSPBA e inscrito no CPF/MF sob o nº 073.504.706-57, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao contrato administrativo oriundo do Pregão Eletrônico nº 066/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta das dotações orçamentárias do contrato administrativo nº 02/2022 – ID 02/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Ação Social
08.001.08.122.0100.2.045.3.3.90.39.00.0 fonte 01018

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 02/2022 – ID nº 02/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 22 de março de 2023.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:D4C0EC16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 051/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 06 de abril de 2023,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço unitário por lote, que tem por objeto a aquisição de lixeiras pelo Sistema de Registro de Preços, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme as especificações descritas no termo de referência.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 23 de março de 2023.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro
Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:C2DDD098

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos mobiliários, memoriais descritivos e layouts de ambientes de ocupação de espaços, como o Hospital Municipal e demais necessidades dos departamentos e secretaria do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
DATA DA REALIZAÇÃO: 10/04/2023.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 14:00 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de março de 2023.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:862820BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).

O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o Artigo 14, §1º da Lei nº 11.947/2009 e na Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, combinado com o Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de entre abril à dezembro, conforme Ata de Credenciamento nº 001/2023 da Chamada Pública nº 001/2023, favorável a empresa Cooperativa Da Agricultura Familiar Integrada De Nova Prata Do Iguaçu- CNPJ Nº 09.348.406/0001-34**.**
O valor necessário para custeio dessa contratação, conforme menor orçamento obtido nas empresas prestadoras desses serviços, é de R$ 139.981,16 (cento e trinta nove mil novecentos oitenta um reais e dezesseis centavos).
Conforme o cronograma de entrega
O contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até 31/12/2023.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de março de 2023.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:E797C996

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 004/2023
CONTRATO Nº 189/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Rocker Construções Ltda - CNPJ nº 21.087.999/0001-28 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para execução de obra de revitalização da praia artificial municipal, com a construção de sanitários e vestiários, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 887364/2019 - MTUR/CAIXA e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu, correspondente ao lote 02 do edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Conforme requerimento apresentado pelo departamento de projetos e fiscalização do Município, além da autorização emitida pelo Executivo Municipal, efetiva-se o referido termo aditivo, considerando a necessidade de mais 30 (trinta) dias de vigência para dar conclusão do trâmite da Caixa Econômica Federal para autorizar a liquidação, pagamento e prestação de contas da parcela. Esclarecemos que a Caixa já fez a vistoria final, porém ainda aguardamos liberação dos recursos financeiros.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 01 (um) mês a contar do seu vencimento, ou seja, até **22/04/2023**.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 22 de março de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:B321FC8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 006/2023
CONTRATO Nº 190/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Rocker Construções Ltda - CNPJ nº 21.087.999/0001-28 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para execução de obra de revitalização do parque urbano (Lago Municipal Guilherme Rover), com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 887364/2019 - MTUR/CAIXA e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu, correspondente ao lote 03 do edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Conforme requerimento apresentado pelo departamento de projetos e fiscalização do Município, além da autorização emitida pelo Executivo Municipal, efetiva-se o referido termo aditivo, considerando a necessidade de mais 30 (trinta) dias de vigência para dar conclusão do trâmite da Caixa Econômica Federal para autorizar a liquidação, pagamento e prestação de contas da parcela. Esclarecemos que a Caixa já fez a vistoria final, porém ainda aguardamos liberação dos recursos financeiros.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 01 (um) mês a contar do seu vencimento, ou seja, até **22/04/2023**.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 22 de março de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:0C758802

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE CREDENCIAMENTO

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
Após apresentação do projeto de venda e análise das condições de participação e documentação exigida na chamada pública, a Comissão Permanente de Licitação, torna público, o Credenciamento à COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - CNPJ Nº 09.348.406/0001-34, para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

Nova Prata do Iguaçu, 22 de março de 2023.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente da CPL

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:B1F6E966

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº036/2023
Tendo em vista a documentação apresentada, HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, após parecer jurídico, com fundamento no inciso II do artigo nº 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Palestra em formato presencial, com o tema: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos” na XV Conferência Municipal de Assistência Social a realizar-se até o dia 15 de julho de 2023, em

favor a **empresa LUCIANE MARTINI 02616881977 – CNPJ Nº 48.085.852/0001-55.**

Item	Descrição	Quantidade	Valor Total
01	Palestra na modalidade Presencial para a XV Conferência Municipal de Assistência Social de N.P.I em data, local e horário a ser definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Carga Horária: 02 horas Palestra Temática: **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".**	01	2.300,00

O valor necessário para custeio dessa contratação, conforme menor orçamento obtido nas empresas prestadoras desses serviços, é de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após prestação dos serviços e emissão da nota fiscal.
As taxas, impostos e demais despesas relacionadas a essa contratação, serão de responsabilidade da contratada.
O contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, até 15/08/2023.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de março de 2023.
SÉRGIO FAUST - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2023
DISPENSA Nº 003/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Luciane Martini 02616881977 - CNPJ nº 48.085.852/0001-55 – Cascavel - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Palestra em formato presencial, com o tema: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos" na XV Conferência Municipal de Assistência Social a realizar-se até o dia 15 de julho de 2023.
VALOR: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após execução dos serviços, emissão da nota fiscal e recebimento definitivo pela contratante.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 15/08/2023.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 23 de março de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:BCAA2401

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº037/2023
Tendo em vista a documentação apresentada, HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, após parecer jurídico, com fundamento no inciso II do artigo nº 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, para Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos voltados à elaboração da avaliação atuarial do exercício de 2023, com o objetivo de avaliar o plano de custeio do Regime Próprio de Previdência do Município, para que este se mantenha equilibrado, conforme previsto no art. 40 da Constituição Federal de 1988, respeitando todas as orientações e especificações definida pela legislação complementar e suplementar aplicável, em favor a empresa **ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA – CNPJ Nº 21.810.869/0001-71.**
Descrição dos serviços
1. Realizar cálculo atuarial do exercício 2023:
✓ Definição da taxa de juros parâmetro da Política de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social, que será aplicada a Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média para a avaliação atuarial, conforme previsto na Portaria MF nº 1467, de 02 de junho de 2022;
✓ Crítica do banco de dados dos servidores do Município que compõe o Regime Próprio de Previdência para apurar possíveis inconsistências;
✓ Elaboração do relatório da Avaliação Atuarial do Exercício de 2023 para o RPPS;
✓ Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA;
✓ Serviços técnicos atuariais de suporte a gestão;
✓ Elaboração de 02 (dois) estudos atuariais, com proposição de novos cenários legislativos, simulando diversos cenários financeiros e atuariais.
(Os serviços estão dispostos na fase inicial)
O prazo para encaminhamento do relatório da avaliação atuarial será de 30 (trinta) dias, a contar da data de homologação do banco de dados cadastral.
O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2023, podendo ser prorrogado a critério da administração municipal, de acordo com a legislação vigente, com anuência da contratada.
O valor necessário para custeio dessa contratação, conforme menor orçamento obtido nas empresas prestadoras desses serviços, é de R$ 16.900,00 (dezesseis mil reais e novecentos reais).
O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após prestação dos serviços e emissão da nota fiscal.
As taxas, impostos e demais despesas relacionadas a essa contratação, serão de responsabilidade da contratada.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de março de 2023.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2023
DISPENSA Nº 004/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Actuary Assessoria Previdenciária Ltda - CNPJ nº 21.810.869/0001-71 – Curitiba - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos voltados à elaboração da avaliação atuarial do exercício de 2023, com o objetivo de avaliar o plano de custeio do Regime Próprio de Previdência do Município, para que este se mantenha equilibrado, conforme previsto no art. 40 da Constituição Federal de 1988, respeitando todas as orientações e especificações definida pela legislação complementar e suplementar aplicável.
VALOR: R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após execução dos serviços, emissão da nota fiscal e recebimento definitivo pela contratante.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 31/12/2023.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 23 de março de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:EF3F7DFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5118/2023

SÚMULA: Declara abandono de vaga do Processo Seletivo Simplificado do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DECLARA

Art. 1º - Abandono de vaga do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2022 do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, abaixo relacionado:

Tatiane Propodoski, convocada pela portaria nº 5111/2023, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2022 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo não comparecimento em tempo hábil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 23 dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:32390FEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5119/2023

SÚMULA: Convoca candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2022, conforme segue:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

JAQUELINE GALVÃO BARCELLOS

Art. 2º - A candidata convocada deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis após a publicação em Diário Oficial do Município, no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 23 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:40696ED9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5120/2023

SÚMULA: Designa Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal Vilson Schnobli, portador da matrícula nº 15741-2, responsável pelos Caminhões Pipa do Município de Nova Prata do Iguaçu-PR.

Art. 2º - A responsabilidade mencionada no artigo anterior, refere-se a estar em dia com a manutenção dos veículos, auxiliar o Setor de Urbanismo, bem como ficar em prontidão junto ao Corpo de Bombeiros Comunitário para dar apoio a Defesa Civil de Salto do Lontra-PR, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria tem vigência a partir de 13 de março de 2023, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 23 dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:AF3CEA87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03 /2023 – PROCESSO Nº 04 /2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03 /2023 – PROCESSO Nº 04 /2023
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO.
Objeto: Aquisições de produtos que serão utilizados na limpeza, higienização e para outros fins, como por exemplo, cozinha, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, e Centros Municipal de Educação de Infantil e Fundação de Educação, para o período de doze meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo no termo referência.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Comple mentar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 10 de Abril de 2023, às 09 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 23 de Março de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:3966FBF5

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04 /2023 – PROCESSO Nº 06 /2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04 /2023 – PROCESSO Nº 06 /2023
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar, que atendera todas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, Educação Especial e EJA deste município de Paiçandu, no ano letivo de 2023.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Comple mentar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 11 de Abril de 2023, às 09 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 23 de Março de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:1D1831EF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº 21/2023

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Reconvocar os candidatos abaixo relacionados, **em virtude do não comparecimento na primeira convocação,** aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 31 de março de 2023, às 13h30min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **MOTORISTA categoria "D" ou "E" 40 horas**, **em razão do ofício nº 80/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Nome dos candidatos	Classificação
MISAEL APOLINARIO DE SOUZA	17ª
ANDRE JOAQUIM DOS SANTOS	18ª
REGINALDO DOS SANTOS RODRIGUES	19ª
ALEXANDRE FERNANDO DE LIMA	20ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação,se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, da Carteira Nacional de Habilitação "D" ou "E", do CPF e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 21 de março de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:A1459C5C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº 22/2023

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Reconvocar os candidatos abaixo relacionados, **em virtude do não comparecimento na primeira convocação,** aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 31 de março de 2023, às 13h00min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS (LIMPEZA)40 horas**, **em razão do não comparecimento de Liliane Ferreira Robatini (24ª) e Ana Lucia Sita (26º).**

Nome dos candidatos	Classificação
PATRICIA HERNANDES PAZ DOS SANTOS	29ª
ROGERIO DE OLIVEIRA	31ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação,se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para

desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original: do CPF e da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.
Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 21 de março de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação dos candidatos para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS (LIMPEZA)40 horas** (, 29ª e 31ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, **reconvocadas em virtude do não comparecimento na primeira convocação**, através do Edital de Reconvocação nº 22/2023 de 21 de março de 2023, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 21 de março de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:39C76790

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 45/2023

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 31 de março de 2023, às 14h30min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS 40 horas**, **em razão do ofício nº 19/2023 do Departamento de Vigilância Ambiental.**

Nome das candidatas	Classificação
ROSANGELA APARECIDA ARCENI ALVES	23ª
FRANCISCA IVANEUDA DA SILVA	24ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 21 de março de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação das candidatas para o Emprego Público de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS 40 horas** (23ª a 24ª)colocadas, do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, convocadas através do Edital de Convocação nº 45/2023 de 21 de março de 2022, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 21 de março de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:C4758E5B

PREFEITURA
DECRETO N.º 47/2023

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 47/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00 , destinados ao reforço das Seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Orgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 1034 - 332293 - 00377 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**20.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**20.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
132101010377000000 - 802 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 377
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 22 de março de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:5AEDF354

PREFEITURA
PORTARIA Nº 128/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 23 de março de 2023, para exercer o Emprego Público de Motorista (Categoria "D" ou "E") – PSS, o Senhor OSMAIR DO PRADO LUIZ, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no **.633.841-*– SSP/SP, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.411.108-**, Carteira de Trabalho n° 045***, Série 002**/SP, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 01/2021 de 28 de junho de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 23 de março de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:B9B4B920

PREFEITURA
PORTARIA Nº 127/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 20 de março a 18 de abril de 2023, ao Servidor Público Municipal senhor MARCOS ROBERTO RIGON, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.397.550-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.177.499-**, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, desde 2 de maio de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 22 de março de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:A06D08EF

PREFEITURA
PORTARIA Nº 126/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 16 de março a 14 de abril de 2023, ao Servidor Público Municipal senhor SERGIO CORREA GOMES, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.063.898-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.240.079-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 1 de setembro de 2014, atualmente na função de Chefe do Departamento de Planejamento, C-02 .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 16 de março de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:E37499D7

PREFEITURA
PORTARIA Nº 125/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 15 de março de 2023, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Limpeza) - PSS, a Servidora Pública Municipal ANA QUEZIA SANTOS SILVA LIMA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.274.521-* - SSP/SE, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.964.095-**, Carteira de Trabalho n° 4708***, Série 001-*/SE, admitida em 13 de fevereiro de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 15 de março de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:43036BA6

PREFEITURA
PORTARIA Nº 124/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear a partir de 15 de março de 2023, a Senhorita Veronica Simao Benatti, no Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Compras, Símbolo C-10, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no **.638.502-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.148.219-**, demissível "ad nutum".

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 15 de março de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:118B6FA0

PREFEITURA
PORTARIA Nº 123/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, a partir de 15 de março até 13 de abril de 2023, a Servidora Pública Municipal senhora MARLETI RIGUETE NEVES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.071.605-*/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.202.649-**, ocupante do Cargo de Agente Político de Conselheira Tutelar, desde 10 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 15 de março de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:0DBFA166

PREFEITURA
PORTARIA Nº 122/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 14 de março de 2023, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Limpeza) – PSS, a Senhorita FABIANE DE SOUZA RAIMUNDO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.923.099-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.604.919-**, Carteira de Trabalho n° 1869***, Série 003-*/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 01/2021 de 28 de junho de 2021.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 14 de março de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:23EA2DF6

PREFEITURA
PORTARIA Nº 121/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 14 de março de 2023, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Limpeza) – PSS, a Senhora CLARICE ORTILIANO DOS SANTOS DIAS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.695.815-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.038.829-**, Carteira de Trabalho n° 6758***, Série 003-*/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 01/2021 de 28 de junho de 2021.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 14 de março de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:BB07FC51

PREFEITURA
PORTARIA Nº 120/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 14 de março de 2023, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Limpeza) – PSS, a Senhorita CLEONICE DOS SANTOS RUZZI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.732.906-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.126.849-**, Carteira de Trabalho n° 0554***, Série 002-*/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 01/2021 de 28 de junho de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 14 de março de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:D6C98141

PREFEITURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 46/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 31 de março de 2023, às 14h00min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, em razão do não comparecimento de Adrielly Rocha Silva (45º) e Andressa Riguete Fatel Gomes (46º).**

Nome das candidatas	Classificação
ANIELCE VIER REZENDE	49º
AMANDA REGINA TAVARES VALENTIM	50º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d)Comprovante de endereço atualizado,emitido nos últimos 60(sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 22 de março de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:B3F7BD2A

PREFEITURA
DECRETO Nº 48 /2023

PERMITE O USO PRECÁRIO DE 03 (dois) VEÍCULOs ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE FIéIS DA PARÓQUIA SANTO CURA DAR´S de PAIÇANDU, para participaREM Da caminhada quaresmal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica permitido o uso precário de 03 (três) veículos ônibus no dia 26 de março de 2023 - sendo 02 (dois) ônibus com saída às 11h30 do Marilá até à Igreja Matriz-Centro, em Paiçandu e, - 01(um) ônibus, com saída às 11h30 do Marilá, até o Distrito de Água Boa/PR, amos com retorno no mesmo dia.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de março de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:54D1E3D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE MARCA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: MMH – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.484.336/0001-47

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica acertado entre as partes o **2º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 08 DA ARP Nº 106/2022 – CLORETO DE SODIO PRINCIPO ATIVO 0,9% - SOLUÇÃO**, proveniente da falta da Marca **EQUIPLEX** no mercado fornecedor para as marcas **FARMACE**, nos termos do art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93, com base na justificativa da empresa e da Fundação de Saúde através do Comunicado Interno nº 011/2023 de 17/03/2023 aprovando a marca oferecidas em troca, cujo objeto é a aquisição de **MEDICAMENTOS DA REMUME**, para atender a Farmácia Básica Municipal e Fundação de Saúde de Paiçandu nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
CLAUSULA SEGUNDA:
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a marca do item 08, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	MARCA REGISTRADA	MARCAS APROVADAS
08	**CLORETO DE SODIO PRINCIPO ATIVO 0,9% - SOLUÇÃO – SISTEMA FECHADO**	4.000	EQUIPLEX	**FARMACE**

CLAUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original, restando aprovadas as 02 (duas) marcas ofertadas (EQUIPLEX e FARMACE).
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu - PR 17 de março de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Fundação De Saude De Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:0CDF0BB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE MARCA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELE-ME, inscrita no CNPJ sob n. 23.121.920/0001-63

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica acertado entre as partes o **1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 42 DA ARP Nº 144/2022 – DICLOFENACO SAL SODICO, 25MG/ML – INJETAVEL,** proveniente da falta da Marca **FRESENIUS** no mercado fornecedor para as marcas **FARMACE E HYPOFARMA**, nos termos do art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93, com base na justificativa da empresa e da Fundação de Saúde através do Comunicado Interno nº 009/2023 de 16/03/2023 aprovando as marcas oferecidas em troca, cujo objeto é a aquisição de **MEDICAMENTOS DA REMUME**, para atender a Farmácia Básica Municipal e Fundação de Saúde de Paiçandu nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos

CLAUSULA SEGUNDA:
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a marca do item 06, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	MARCA REGISTRADA	MARCAS APROVADAS
06	**DICLOFENACO SAL SODICO, 25MG/ML – INJETAVEL**	6.000	FRESENIUS	**FARMACE e HYPOFARMA**

CLAUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original, restando aprovadas as 03 (três) marcas ofertadas (FRESENIUS, FARMACE e HYPOFARMA).
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu - PR 16 de março de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Fundação De Saude De Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:2920D69D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 12º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 12º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 23 de Março de 2023,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 68/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 35/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	5,43
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,99

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	5,43
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	**3,83**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 68/2022 no Pregão nº 35/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR,23 de março de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:3388F94D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 12º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 180/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 12º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 23 de março de 2023,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 180/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 62/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	5,43
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,99

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	5,43
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	**3,83**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 180/2022 no Pregão nº 62/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 23 de março de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:DFDE5144

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3640/2023

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3640/2023

Licitação: Pregão Eletrônico nº. 189/2022 – Processo Administrativo nº. 15334/2022.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que serão destinados à merenda escolar das escolas municipais através da Secretaria Municipal de Educação. O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira em face da revogação amigável total da Ata de Registro de Preços nº. 22/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 189/2022 e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93,**CONVOCA**o licitante remanescente para o item nº 48 na ordem de classificaçãoa empresa **CARLOS ALEXANDRE VIANTE E CIA LTDA,** classificada em 4º lugar no certame, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

A empresa convocada deverá manifestar – se em até 2 (dois) dias úteis contados da publicação desse aviso. Caso não haja manifestação nesse período será efetuado a convocação do próximo colocado.

Fornecedor: CARLOS ALEXANDRE VIANTE E CIA LTDA					
Item nº 48 :EXTRATO DE TOMATE concentrado sem pele e sem semente, contendo como ingredientes apenas tomate. Embalagem Sachê 300g.					
Lote	**Valor vencido**	**INPC**	**IGPM**	**IGPDI**	**MÉDIA**
48	R$ 1,44	R$ 1,45	R$ 1,44	R$ 1,48	R$ 1,45

Palmeira 23 de março de 2023.

CRISTIANE PEREIRA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:C84100D1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1358/2023

Objeto: Aquisição de um caminhão 6x2 (truck) através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
O Município de Palmeira por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº. 15.814 de 13/12/2022, torna público para ciência dos interessados a SUSPENSÃO do processo em epígrafe para alterações que se fazem necessárias no edital. Informamos que todas as publicações relacionadas ao referido processo podem ser acompanhadas através do Portal da Transparência do Município que pode ser acessado pelo site: www.palmeira.pr.gov.br. Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

23 de março de 2023
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:CB1F5848

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19587/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa para realização de exames especializados através da Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 1ª Retificação na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às **13h30min do dia 19/04/2023**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

23 de Março de 2023 –
LEILIANE COSTA –
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:6DEA3162

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 32/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 32/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5111/2023

Objeto: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA A LIGA SUL NORTE PIONEIROS DE DESPORTOS NA MODALIDADE DE VOLEIBOL MASCULINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. A abertura deu-se no dia 20 de março de 2023, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 15.815 de 13 de Dezembro de 2022, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Dotação Orçamentária:

08002278110026207833903900000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **Proponente**: LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS, portadora do CNPJ nº. 03.823.746/0001-93 com o valor total de R$ 7.045,00 (sete mil e quarenta e cinco reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

23 de Março 2023
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:06805467

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 32/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 32/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5111/2023

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: : PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA A LIGA SUL NORTE PIONEIROS DE DESPORTOS NA MODALIDADE DE VOLEIBOL MASCULINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
08002278110026207833903900000

Proponente: LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS, portadora do CNPJ nº. 03.823.746/0001-93 com o valor total de R$ 7.045,00 (sete mil e quarenta e cinco reais).

Publique-se.

23 de Março 2023
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:FF45E93B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 32/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 32/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5111/2023

O Secretário municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA A LIGA SUL NORTE PIONEIROS DE DESPORTOS NA MODALIDADE DE VOLEIBOL MASCULINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, **Proponente**: LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS, portadora do CNPJ nº. 03.823.746/0001-93 portadora do CNPJ nº. 04.470.103/0001-76 com o valor total de R$ 7.045,00 (sete mil e quarenta e cinco reais). **O pagamento** será efetuado após emissão de nota de empenho mediante apresentação de notas fiscais.

21 de Março 2023
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:5B16296B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.14/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1837/2023
O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº.8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de um triturador para roçagem nos espaços públicos através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.. **Empresa vencedora:** DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA., inscrita noCNPJ nº. 36.374.350/0001-65 com o valor total de - R$ 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais).

Publique-se.

Publique-se.

23 de março 2023

RODRIGO HANISKIEVCZ
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:A357DAE9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.14/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1837/2023
O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº.8.666/93 e alterações posteriores torna público a **ADJUDICAÇÃO**do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de um triturador para roçagem nos espaços públicos através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.. **Empresa vencedora:** DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA., inscrita no CNPJ nº. 36.374.350/0001-65 com o valor total de - R$ 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais).

Publique-se.

Publique-se.

23 de Março 2023
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:7E47D0BE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19223/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos e materiais médico hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter o Edital RETIFICADO na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às **08h30min do dia 20/04/2023**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

23 de Março de 2023
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:D76B3ABF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.660 DE 23 DE MARÇO DE 2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER À CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO RESOLÚVEL DE IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NO DISTRITO INDUSTRIAL DE PALMEIRA.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado Executivo a proceder, nos termos do artigo 7º, do Decreto-Lei n.º 271, de 28 de fevereiro de 1967 e artigos 5º e 8º da Lei Municipal n.º 3.682, de 17 de junho de 2014, a concessão de direito real de uso resolúvel, sob forma de utilização gratuita, do Lote Urbano n.º 65B-25, com área total de 2.000 m² (dois mil metros quadrados), situado na Rua Projetada n.º 7 do Distrito Industrial de Palmeira/PR, devidamente registrado no Cartório de Imóveis sob o n.º 15.406, à Cooperativa da Agricultura Familiar de Palmeira – CAFPAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.056.825/0001-32, com sede na Rua Gabriel Prestes, n.º 1369, Jardim Santa Rosa, Palmeira/PR.
Art. 2º A concessão terá a vigência pelo período de 10 (dez) anos, destinando-se o imóvel, exclusivamente, à ampliação da unidade industrial da empresa concessionária.
§1º A concessionária arcará todos os custos relativos à infraestrutura do imóvel cedido, isentando o Município de quaisquer despesas dessa natureza.
§2º As benfeitorias necessárias à execução do objeto, bem como o imóvel, ao final da concessão, reverter-se-ão ao patrimônio do Município.
§3º Responderá a concessionária, judicial ou extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser formuladas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Lei, durante o período que estiver na posse do referido bem.
Art. 3º A concessão tornear-se-á nula, independentemente de ato especial, se vier a ser dada destinação diversa, no todo ou em parte do imóvel, daquela prevista no artigo anterior, ou se não observadas as condições de habilitação previstas nos artigos 27 a 33 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 ou nos dispositivos pertinentes da legislação que vier a substituí-la, e, ainda, se não cumpridas as disposições previstas pela Lei Municipal n.º 1.872, de 11 de setembro de 1997.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:82416265

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.661 DE 23 DE MARÇO DE 2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER À CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO RESOLÚVEL DE IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NO DISTRITO INDUSTRIAL DE PALMEIRA.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado Executivo a proceder, nos termos do artigo 7º, do Decreto-Lei n.º 271, de 28 de fevereiro de 1967, a concessão de direito real de uso resolúvel, sob forma de utilização gratuita, do Lote Urbano n.º 63, com área total de 4.077 m² (quatro mil setenta e sete metros quadrados), situado na quadra sete do Distrito Industrial de Palmeira/PR, devidamente registrado no Cartório de Imóveis sob o n.º 8.302, à Associação dos Amigos do Cão de Rua de Palmeira - AACARUP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.709.160/0001-44, com sede na Rua Agostinho dos Santos, n.º 28, Jardim São José, Palmeira/PR.
Art. 2º A concessão terá a vigência pelo período de 10 (dez) anos, destinando-se o imóvel, exclusivamente, à edificação de unidade industrial da empresa concessionária.
§1º A concessionária arcará todos os custos relativos à infraestrutura do imóvel cedido, isentando o Município de quaisquer despesas dessa natureza.
§2º As benfeitorias necessárias à execução do objeto, bem como o imóvel, ao final da concessão, reverter-se-ão ao patrimônio do Município.
§3º Responderá a concessionária, judicial ou extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser formuladas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Lei, durante o período que estiver na posse do referido bem.
Art. 3º Constituem critérios para a concessão do terreno urbano descrito no artigo 1º desta lei, os quais deverão sem cumpridos de forma concomitante por parte da concessionária:
I – Plano de Investimento e Infraestrutura, bem como o referido estudo de viabilidade econômica;
II – licenças ambientais de implantação e operação, além dos alvarás e licenças necessárias nos âmbitos municipal, estadual e federal, assim como dos órgãos de controle sanitários e de segurança contra incêndio;
III – Plano de Gerenciamento de no mínimo 10 (dez) anos.

Art. 4º A concessão tornear-se-á nula, independentemente de ato especial, se vier a ser dada destinação diversa, no todo ou em parte do imóvel, daquela prevista no artigo 2º, ou se não cumpridos os requisitos previstos no artigo 3º, ou se não observadas as condições de habilitação previstas nos artigos 27 a 33 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 ou nos dispositivos pertinentes da legislação que vier a substituí-la, e, ainda, se não cumpridas as disposições previstas pela Lei Municipal n.º 1.872, de 11 de setembro de 1997.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:C46AFF63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.662 DE 23 DE MARÇO DE 2023 - ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 3.636, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, inciso II, da Lei nº 3.636, de 27 de março de 2014, que dispõe sobre o estacionamento e o trânsito em trecho das Ruas Conselheiro Jesuíno Marcondes e Coronel Macedo, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 1º----------
I - ----------
II - Rua Coronel Macedo: Mão única de tráfego, no trecho compreendido entre a Rua Santos Dumont e a Rua Judith Sotta Malucelli, neste sentido, com estacionamento de ambos os lados da via."(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:C8175BDD

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 001/2023 - ELEIÇÃO UNIFICADA PARA O CONSELHO TUTELAR- EXERCÍCIO 2024/2028.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALMEIRA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal n.º 4.180 de 11/08/2016 e suas alterações, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha Unificado para o cargo de titular e suplentes do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 04/2023 do CMDCA** local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
1.1. O Processo de Escolha Unificado para o cargo de titular e suplente do Conselho Tutelar é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal n.º 4.180 de 11/08/2016 e suas alterações e RESOLUÇÃO Nº 04/20232, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmeira, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;
1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **01 de outubro de 2023**, sendo que a posse dos suplentes eleitos ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2024**;
1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao processo de escolha para o cargo de Conselheiro Tutelar para o quatriênio 2024/2028, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:
2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;
2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único[1], 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal n.º 4.180 de 11/08/2016 e suas alterações.
2.3. O presente processo de escolha para o cargo de conselheiro do Conselho Tutelar do Município de Palmeira visa preencher cinco vagas de titular e de no mínimo 05 (cinco) vagas para suplente.
2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:
3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 20, Lei Municipal n.º 4.180 de 11/08/2016 e suas alterações, os candidatos a membros do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – reconhecida idoneidade moral, através de apresentação de certidões negativas expedidas pelos cartórios distribuidores do cível, criminal e protestos junto a Comarca de Palmeira;
II – ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III – residir no município de Palmeira há mais de 02 (dois) anos documentalmente comprovados;
IV – possuir ensino médio completo.
V – não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;
VI – estar no gozo dos direitos políticos;
VII – não exercer mandato político inclusive filiação partidária;
VIII – não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste País;
IX – não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90;
X – estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar, comprovado através de atestado médico;
XI - não estar sobre qualquer das hipóteses de impedimento previstas pelo artigo 140 da Lei nº 8.069/90.
XII- Atender aos requisitos disposto na Resolução 04/2023 do CMDCA.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:
4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto na Lei Municipal n.º 4.180 de 11/08/2016 e suas alterações para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;
4.2. O valor do vencimento é de: R$ 2.772,25;
4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:
a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:
5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;
5.2. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:
6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, uma Comissão Especial de composição paritária entre

representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;
6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
h) Escolher e divulgar o local de votação e apuração de votos;
i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:
7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;
7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos;
c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
e) Dia e local para a realização da Formação e da prova de conhecimentos gerais sobre o ECA para os candidatos habilitados;
f) Relação dos classificados na prova para concorrerem ao pleito.
f) Dia e local de votação;
g) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
h) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
i) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
8.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmeira, à Rua Querubina Marcondes de Sá, nº 369, nesta cidade, das 08:30 às 16:30 horas, entre os dias 03 de abril de 2023 a 03 de maio de 2023;
8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
a- Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
b - Cédula de Identidade;
c - Comprovante de inscrição no CPF/MF;
d - Uma foto 3 x 4;
e- Carteira do Trabalho (caso possua);
f - Comprovante de residência atual e outro antigo, que possam comprovar residência no Município de Palmeira por no mínimo 02 (dois) anos, em nome do candidato (ex.: fatura de energia elétrica, água, telefone, demonstrativo de salário, extratos bancários, faturas de cartão de crédito);
g - Título de eleitor e quitação eleitoral ou comprovante de justificação, para os candidatos de ambos os sexos e para os do sexo masculino, certificado de reservista ou de dispensa da incorporação (Leis ns. 4.375/1964 e 4.754/1965 e Decreto n. 57.654/1966);
h - reconhecida idoneidade moral, através de apresentação de certidões negativas expedidas pelos cartórios distribuidores do cível, criminal e protestos junto a Comarca de Palmeira;
i - Diploma, histórico escolar ou certidão que comprove grau de instrução (ensino médio ou superior);
j – Participação na formação na área da Criança e do Adolescente oferecida pelo CMDCA através de assinatura de termo de compromisso.
8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
8.5. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;
8.6. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
8.7. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 5 (cinco) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 2 (dois) dias, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:
10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 3 (três) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados por email do teor da impugnação no prazo 2 (dois) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 2 (dois) dias para apresentar sua defesa;
10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 2 (dois) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha;
10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;
10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;
10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA REALIZAÇÃO DA PROVA:
11.1- Da Prova de Conhecimentos: Homologadas as inscrições deferidas na fase de apresentação de documentos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital com a relação definitiva dos pré-concorrentes que submeterão a prova de conhecimentos, prevista da Lei Municipal n.º 4.180 de 11/08/2016 e suas alterações e Resolução n.º231/2022- CONANDA.

11.2- Esta etapa é eliminatória e consistirá em Prova Objetiva escrita, com 02 (duas) horas de duração e com 10(dez) questões do tipo múltipla escolha, valendo 10(dez) pontos cada uma, com cinco alternativas de resposta em cada questão e somente uma correta, totalizando 100 pontos.

11.3-. A prova versará sobre os direitos da criança e do adolescente previstos pela Constituição da República Federativa do Brasil, bem como sobre conhecimentos e aplicação da Lei nº 8.069/90, com as alterações da Lei nº 8.242/91 e recentes alterações, também sobre a da Lei Municipal n.º 4.180 de 11/08/2016 e suas alterações e Resolução n.º231/2022-CONANDA.

11.4. Serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acertos, que corresponde à 60 (sessenta) pontos.

11.5. O local e o horário de realização da Prova Objetiva serão divulgados no mural do CMDCA, com data a ser definida ainda pela comissão especial.

12. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:
12.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e local de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
12.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
12.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados.
12.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, como também o disposto na Resolução 231/2022, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
12.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
12.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar, como também ao CMDCA;
12.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
12.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
12.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés .
12.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
12.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
12.12. A violação das regras de campanha ocasionará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:
13.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar no dia **01 de outubro de 2023**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 231/2022, do CONANDA e Resolução n.º04/2023 do CMDCA.
13.2 A Comissão Especial solicitará ao Cartório Eleitoral local o empréstimo de uma urna eletrônica a fim de facilitar o processo eleitoral e a contagem de votos neste dia. Também será solicitado formação especifica para os mesários indicados pelo CMDCA para trabalharem no dia do pleito.
13.3. .No caso da inviabilidade de utilização de urna eletrônica, serão utilizadas cédulas para votação manual. Estas serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
13.4.Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
13.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.
13.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
13.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
13.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
13.9. Será considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) que tiver o sigilo violado.
13.10. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas.
13.11. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

14. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:
14.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, obedecendo a Lei Municipal n.º 4.180 de 11/08/2016 e suas alterações e a Resolução n.º231/2022-CONANDA, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
14.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
14.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
14.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
15.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos candidatos eleitos para o Conselho Tutelar, em ordem decrescente de votação.

16. DA POSSE:
16.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2024**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90 e Resolução 231/2022 CONANDA;

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmeira, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e demais equipamentos públicos.
17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal n.º 4.180 de 11/08/2016 e suas alterações.
17.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
17.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
17.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante para o local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
17.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
17.7. A não observância das regras determinadas neste Edital e das demais, oriundas da Comissão Especial do CMDCA, bem como a descortesia do candidato para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo de Escolha, ou de seus auxiliares, acarretará seu desligamento imediato e sumário do processo.
Publique-se
Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais
Palmeira, 31 de março de 2023.
Paola Emanuelle Santos
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Calendário Referente a Resolução 04/2023 e Edital 01/2023
1 - Publicação do Edital: 31/03/2023;
2 - Inscrições na sede do CMDCA das 08:30 do dia 03/04/2023 as 16:30 do dia 03/05/2023;
3 - Análise dos Requerimentos de inscrições: de 04/05/2023 a 10/05/2023;
4 - Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas: 15/05/2023;
5 - Prazo para recurso de 15/05/2023 a 19/05/2023;
6 - Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: de 22/05/2023 a 24/05/2023;
7 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 25/05/2023;
8 – Capacitação para os candidatos: 06 e 07/07/2023;
9- Realização da Prova : 09/07/2023
10- Gabarito da Prova: 10/07/2023
11-Resulta do dos aprovados:11/07/2023
12- Impugnação do Resultado: Até 13/07/2023
10 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos aptos, em ordem alfabética (e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos17/07/2023;
11 - Dia da votação: 01/10/2023;
12 - Divulgação do resultado da votação: 02/10/2023;
13 - Prazo para impugnação do resultado da eleição: 04/10/2023;
15 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 06/10/2023;
18 - Proclamação do resultado final da eleição: 09/10/2023;
19 - Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2024;
Comissão Responsável – Resolução 04/2023

[1] Incorporado pela Lei nº 13.010/2014.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:CBA5172D

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 01/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte três, as 13h, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer à rua XV de Novembro, 567, Centro, nesta cidade de Palmeira, Estado do Paraná, os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS. Presentes os conselheiros Vanessa Levandoski Pizani, Alisson Stelle, Edenilson Miranda, Claiton José Costa, Jociane Hartmann, Neliana Swiech Smith, Elediane De Toni e Amanda Germano de Carvalho, com o objetivo de realizar a apresentação de dados referentes à execução do FUNDEB no município no ano de dois mil e vinte e dois. Tadeu Mayer Junior, contador, responsável técnico pela prestação de contas do município naquilo que se refira à Secretaria Municipal de Educação, realizou a apresentação do relat ório das contas do FUNDEB do ano de dois mil e vinte e dois. Explanou aos presentes que a prestação de contas é bimestral e o presente relatório se refere ao sexto bimestre do ano civil de dois mil e vinte e dois. Todavia , Tadeu apresentou aos conselheiros todos os demonstrativos relativos aos meses de janeiro a dezembro de dois mil e vinte e dois, nos seis bimestres, apresentando receitas, despesas, indicadores e índices, limites obrigatórios, percentuais e disponibilidade financeira. No período de referência , as receitas do FUNDEB totalizaram R$ 20.653.671,51 (vinte milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos); as despesas do FUNDEB totalizaram R$ 20.059.465,29 (vinte milhões, cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos), preponderantemente com remuneração de profissionais da Educação Básica, somadas a outras despesas. Em relação aludido no inciso XI, do Art. 212-A da Constituição Federal, que se refere à destinação mínima de 70% do FUNDEB para a remuneração dos profissionais de educação básica, apura-se que foram aplicados R$ 16.133.640,57 (dezesseis milhões, cento e trinta e três mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos), correspondendo a 78,12% dos recursos, satisfazendo, portanto, o requisito legal. O indicador de no máximo de 30% do FUNDEB aplicado é de R$ 4.154.758,85 (quatro milhões, cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta ecinco centavos), representando 20,11% do total dos recursos. O indicador aludido no Art. 25, $ 3º da Lei nº 14.113/2020, que indica o máximo de 10% de superávit não aplicado, foi de R$ 365.272,09 (trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e nove centavos), representando um total de 1,77% do total dos recursos. Tadeu esclarece que o M unicíp io atingiu os requisitos legai s, frisou que os recursos públicos devem ser usados com responsabilidade e que todos os dados detalhados estão disponíveis no Portal da Transparência para livre acesso de todos os cidadãos. Tadeu enfatizou que. dos valores que remanescem correspondem ao máximo de 10% previsto legalmente, sendo este valor reprogramado para o próximo ano; que os valores estão sendo bem administrados de acordo com a licitude e transparência, de acordo com os dados extraídos da Contabilidade Geral do Município e enviadas aos órgãos de cont role. Os dados apresentados foram aprovados por todos os presentes. Após a apresentação e aprovação dos dados, a presidente da câmara do CACS FUNDEB, Vanessa Levandoski Pizani, ressaltou a importância do FUNDEB e agradeceu a participação de todos. Nada havendo mais a t rata r, eu, Elediane de Toni , secretária, lavrei a ata que vai assinada por mim e pela presidente da Câmara do Fundeb, Vanessa Levandoski Pizani; os demais presentes assinaram em livro próprio de presença.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:1A9E07AB

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 02/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte três, às 14h, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, à rua XV de Novembro, 567, Centro, nesta cidade de Palmeira, Estado do Paraná, os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS. Presentes os conselheiros Vanessa Levandoski Pizani, Alison Stelle, Edenilson Miranda, Claiton José Costa, Jociane Hartmann, Neliana Swiech Smith, Elediane De Toni e Amanda Germano de Carvalho, com o objetivo de realizar a apresentação de dados referentes ao PNATE 2022. A conselheira Ione Maria Viatroski justificou antecipadamente sua ausência nesta reunião indicando que presidiria outra reunião na mesma data e horário. Tadeu Mayer Junior, contador, responsável técnico pela prestação de contas do município naquilo que se refira à Secretaria Municipal de Educação, realizou a apresentação do relatório das contas do PNATE 2022. Tadeu explicou que o PNATE é o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar e consiste na transferência de recursos financeiros para subsidiar despesas com manutenção, seguros, licenciamento, impostos, entre outras despesas relacionadas ao referido Programa. Também, poderá ser destinado ao pagamento de serviços contratados junto a terceiros para o transporte escolar. Tadeu explica que, para o exercício 2022, houve redução no valor de repasses, uma vez que foram considerados recursos transferidos do exercício anterior, 2021 reflexos da pandemia. Detalhou-se que o saldo inicial em 31 de dezembro de 2021 era de R$ 542.251,91 (quinhentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos). O repasse para o exercício de 2022 foi de R$ 174.403,37 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e três reais e trinta e sete centavos). Foram considerando rendimentos bancários na ordem de R$ 34.629,35 (trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos). Em despesas e retenções tributárias foram apurados R$ 606.578,23 (seiscentos e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos). E saldo final a reprogramar para o exercício seguinte, em 31/12/2022 em R$ 144.706,40 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e seis reais e quarenta centavos). A seguir, questionado, Tadeu esclareceu aos conselheiros detalhes da origem dos recursos, frequência de repasses e sobre o reflexo neste contexto do compartilhamento operacional de serviços entre Estado e Município no atendimento às rotas das escolas. Tadeu finaliza destacando a plena aplicação dos princípios da administração pública, que os recursos estão sendo usados com responsabilidade, licitude e transparência e que todos os dados estão detalhados e disponíveis no Portal da Transparência para livre acesso de todos os cidadãos, bem como no portal do FNDE/PNATE; ainda que foram extraídos da Contabilidade Geral do Município e que são enviados tempestivamente aos órgãos de controle. Os dados apresentados foram aprovados por todos os presentes. Após a apresentação e aprovação dos dados, a presidente do CACS FUNDEB, Vanessa Levandoski Pizani, questionou aos conselheiros se haveria mais dúvidas; diante da negativa agradeceu a participação de todos. Nada havendo mais a tratar, eu, Elediane de Toni, secretária, lavrei a ata que vai assinada por mim e pela presidente da Câmara do Fundeb, Vanessa Levandoski Pizani; os demais presentes assinaram em livro próprio de presença.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:A52E02DA

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Palmeira-PR, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 31 e 34 da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2022, da Secretaria Municipal de Educação, é de parecer pela aprovação das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2022, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na Lei n.º 14.113/2020 e Lei n.º 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:
I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;
III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:
a) a arrecadação realizada no exercício;
b) a execução da despesa orçamentária autorizada;
c) a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
d) as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;
IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais da educação básica, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais da educação básica, empenhadas nos termos do art. 26 da Lei n.º 14.113/2020 (no código específico do SIM-AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;
V) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (30%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos dos arts. 2.º e 25 da Lei n. 14.113/2020, bem como da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT), com aplicação mínima de 15% em despesas de capital e de 50% na educação infantil, conforme arts. 27 e 28 da mesma Lei, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

VI) Com relação ao saldo máximo, de até 10%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro quadrimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens IV e V, deste parecer, cumpre o mínimo de 90% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer.

Palmeira, 21 de março de 2023.

ELISAMA NOGUEIRA
Representantes da Secretaria Municipal de Educação
CPF: 075.378.519-64

ELEDIANE DE TONI
Representante do Poder Executivo Municipal
CPF: 027.075.639-60

VANESSA LEVANDOSKI PIZANI
Representante dos Professores da Educação Básica Pública
CPF: 043.566.719-02

JOCIANE HARTMANN
Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas
CPF: 041.748.199-39

ALISON STELLE
Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública
CPF: 042531729-38

EDNILSON MIRANDA
Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
CPF: 06251541938

CLAITON JOSÉ COSTA
Representantes do Conselho Tutelar
CPF.374 871249-91

AMANDA ALVES GERMANO DE CARVALHO
Representantes de Organizações da Sociedade Civil
CPF: 120.434.926-67

NELIANA SWIECH SMITH
Representantes das Escolas do Campo
CPF: 034.142.249-50

DANIELI ZWIEGICOSKI
Representantes de Diretores Das Escolas Básicas Públicas
CPF: 040.375.049-01

IONE MARIA VIATROSKI
Representantes de Organizações da Sociedade Civil
CPF: 441.454.979-53

KAUANY MACHADO
Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública
CPF: 115.401.299-93

GABRIELLI KHUN FERREIRA
Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública
CPF: 122.581.689-02

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:3CD3EA12

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 20.657 DE 23/03/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE INSS A SERVIDORA, DAIANE MARIA RIBAS SANTO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 5465/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal **DAIANE MARIA RIBAS SANTO**, matricula 600658, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeitos a partir de 22/02/2023, encerrando em 07/08/2023, tendo seus vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:C731FA43

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 20.658 DE 23/03/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AO SERVIDOR JOHN LENNON REIS DE OLIVEIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 4109/2023, e

RESOLVE:

Art. 1º: Atribuir gratificação especial correspondente a 70% (setenta por cento), com fundamento no artigo 175 da Lei nº 1.700/1994, com redação alterada pela Lei nº 1.948/1998, sobre o vencimento básico, a partir de 24/03/2023, ao servidor **JOHN LENNON REIS DE OLIVEIRA**, matricula 204135, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:75C6716A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - LUIZA DE FATIMA CRISTOFOLI.

Palmeira, 23 de março de 2023

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: LUIZA DE FATIMA CRISTOFOLI**
Inscrição: 5441
Emprego público: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:D348E988

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - LANA CRISTINA SILVA DA ROSA .

Palmeira, 23 de março de 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 27 de março do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Auxiliar Administrativo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 20974/2022.

Auxiliar Administrativo:

LANA CRISTINA SILVA DA ROSA

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:83940C2B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ANTONIO CARVALHO RIBEIRO SOBRINHO.

Palmeira, 23 de março de 2023

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: ANTONIO CARVALHO RIBEIRO SOBRINHO**
Inscrição: 5529
Emprego público: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:C6103484

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - CELSO LUIZ ANTUNES .

Palmeira, 23 de março de 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 27 de março do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Auxiliar Administrativo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 980/2023.

Auxiliar Administrativo:

CELSO LUIZ ANTUNES

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:970D7C25

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.051 DE 23/03/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 220.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519/2022 – LDO e nº 5.596/2022 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.001.00.000.0000.0.000. Gestão Administrativa
10.001.04.122.0032.6.094. Manutenção do Conselho Tutelar
465 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 20.000,00

10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0033.2.099. Gestão da Proteção Social
492 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 22.000,00

10.002.08.244.0035.6.106. Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial - FMAS
531 - 3.3.50.43.00.00 000 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 178.000,00

Total Suplementação: R$ 220.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 220.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de março de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:612093CB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - JANAINA ZACLIS RIBEIRO.

Palmeira, 23 de março de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 03/2023 de 15 de dezembro de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: JANAINA ZACLIS RIBEIRO**

Emprego público: AGENTE EDUCACIONAL

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:478BD1E6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AGENTE EDUCACIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2022 - BEATRIZ IURK BATISTA.

Palmeira, 23 de março de 2023.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 27 de março do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de

Agente Educacional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 03/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 3895/2023.

Agente Educacional:

BEATRIZ IURK BATISTA

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:1C1FE85B

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
TORNA PUBLICO O RESULTADO DOS NOMES SELECIONADOS PARA PARTICIPAREM DO FESTIVAL DE MÚSICA DE PALMEIRA - RETIFICADO.

Torna publico o resultado dos nomes selecionados para participarem do Festival de Música de Palmeira 2023, selecionados pela comissão de Seleção conforme edital.

Servino João de Lima
Nicolas Matheus Moreira
Evelin Cristina Padilha da Cruz
Greice Hellen Soares Almeida
Kawany Novaki
Matheus Eduardo Neri Motta
Lívia Costa Guimarães Amaro
Loiany Pacondes da Silva Alves
Felipe Gabriel Jacky
Alce Teleginski Kuhn

Palmeira,13 de Março de 2023

_____
COMISSÃO DE SELEÇÃO

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:1089A07D

SEC. MUN. DE SAÚDE
PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - AVALIAÇÃO DA GESTÃO - PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL.

1. O Conselho Municipal de Saúde de Palmeira - PR, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36, da Lei Complementar nº. 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2022, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Palmeira - PR, é de parecer pela regularidade das contas da gestão, o qual foi analisado pela Comissão Fiscal deste Conselho.
2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2022, conduzidos pelo Conselho Municipal de Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:
I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e
XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2022, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei Complementar nº. 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.
3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Palmeira, 16 de março de 2023.

SIMONE APARECIDA DOS SANTOS DE CHAVES
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:099EB031

SEC. MUN. DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 02/2023 - DISPÕE SOBRE AS CONCLUSÕES ACERCA DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DO ÓRGÃO EXECUTOR DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA – PR, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2022.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Palmeira – Pr, em reunião extraordinária realizada em 16 de março de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 13/01/2012; Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº. 141, de elaborar o Relatório de Gestão; e Considerando o § 4º do artigo 33, da Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/1990, Lei Orgânica da Saúde,
Resolve:
Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Palmeira – PR,referentes ao ano de 2022.

Palmeira, 16 de março de 2023.

SIMONE APARECIDA DOS SANTOS DE CHAVES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal de Palmeira – PR

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:8E463FD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI Nº 1.244

LEI Nº 1.244 DE 23 DE MARÇO DE 2023

Ratifica, conforme especifica, as alterações no Contrato de Consórcio, convertido do Protocolo de Intenções que constitui e regulamenta o Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná aprovou, e eu **VALDENEI DE SOUZA** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ratifica a alteração do Contrato de Consórcio, convertido do Protocolo de Intenções, conforme Lei Municipal nº 1.210 de 17 de Dezembro de 2021 que regulamenta o Consórcio Intergestores de Saúde da 5a Região de Saúde do Paraná - CIS5ªRS, sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal n° 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto Federal n° 6.017, de 17 de Janeiro de 2007, visando a cooperação técnica na área de saúde entre os entes federados, para prestação de serviços ambulatoriais especializados de média e alta complexidade, Serviços de Urgência e de Emergência pré-hospitalar; Ambulatórios Especializados, tais como: Centro de Especialidades Odontológicas - CEOS; Serviços de Saúde Mental, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com o Plano Plurianual - PPA de cada ente consorciado e Lei Orçamentária Anual-LOA, o qual fora subscrito pelos Prefeitos da 5a Região de Saúde.

Art. 2º Com a presente alteração, já aprovada em Assembleia Geral, a nomenclatura do CIS5ªRS passará de Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná, para Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 23 dias do mês de Março de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araceli Daiana Aguiar Bonassoli Kuznharski
Código Identificador:F0ADD2FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI Nº 1.245/2023

LEI Nº 1.245 DE 23 DE MARÇO DE 2023

Altera o valor do subsídio mensal dos Conselheiros Tutelares do Município de Palmital, fixado pela Lei Municipal nº 1.054/2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná aprovou, e eu **VALDENEI DE SOUZA** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o valor do subsídio mensal dos Conselheiros Tutelares do Município de Palmital, fixado no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.054 de 28 de Junho de 2017, o qual passará a ser de R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Art. 2º A remuneração do conselheiro auxiliar deverá observar o disposto no §1º do artigo 65 da Lei Municipal nº 923 de 12 de junho de 2013, com as alterações impostas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 953 de 11 de junho de 2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros à partir de 01 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 23 dias do mês de Março de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araceli Daiana Aguiar Bonassoli Kuznharski
Código Identificador:22B58774

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 03 /2023-CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Conforme ata nº 03/2023 lavrada na presença dos membros do **Conselho Municipal de Assistência Social** , realizada no dia 17 de março de 2023:
RESOLVE:
APROVAR a inscrição da entidade **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE** no Conselho Municipal de Assistência Social.

Publique-se:

Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de março de 2023.

DANIELI FERNANDA AURELIO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:2DA1D254

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 04 /2023-CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Conforme ata nº 03/2023 lavrada na presença dos membros do **Conselho Municipal de Assistência Social** , realizada no dia 17 de março de 2023:
RESOLVE:

APROVAR a inscrição da instituição de Acolhimento para crianças e adolescentes Casa Lar de Palmital, no Conselho Municipal de Assistência Social.

Publique-se:

Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de março de 2023.

DANIELI FERNANDA AURELIO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:1B6CA46F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 05 /2023-CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Conforme ata nº 03/2023 lavrada na presença dos membros do **Conselho Municipal de Assistência Social** , realizada no dia 17 de março de 2023:
RESOLVE:
APROVAR a inscrição do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, no Conselho Municipal de Assistência Social.

Publique-se:

Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de março de 2023.

DANIELI FERNANDA AURELIO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:F56DF4CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 06 /2023-CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Conforme ata nº 03/2023 lavrada na presença dos membros do **Conselho Municipal de Assistência Social** , realizada no dia 17 de março de 2023:
RESOLVE:
APROVAR a inscrição do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, no Conselho Municipal de Assistência Social.

Publique-se:

Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de março de 2023.

DANIELI FERNANDA AURELIO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:372232DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 186.2023

PORTARIA Nº 186/2023

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Agente Político e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARLY KETES ROSSI,** portadora do RG n.º 7.149.723-2 e inscrita no CPF/MF n.º 018.658.009-61, no cargo de Agente Político de **ASSESSORA DE GABINETE** da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 1.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 20 de março de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:04DDE401

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE POSSE FUNDEB

TERMO DE POSSE

Termo de Posse dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB.

Aos 17 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às 15horas na Biblioteca Cidadã Josefa L.Souza do Município de Palmital/Pr, foram empossados os seguintes membros do Conselho Municipal deAcompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, criado pela Lei Municipal nº 1.172/2021de 31 de março de 2021 e composta pelos membros efetivos e suplentes conforme a Portaria nº 45 de 17 de Janeiro de 2023, para o mandato até trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e três.

Dilcélia Regina Martins
Titular - Representante do Poder Executivo
Soraia Angélica Mohanna Almeida
Suplente - Representante do Poder Executivo

Luciane Aparecida de Oliveira Santiago
Titular - Representante do Poder Executivo da Secretaria Municipal de Educação
Sandra da Silva
Suplente - Representante do Poder Executivo da Secretaria Municipal de Educação

Valdir Medeiros
Titular - Representante dos professores da educação básica pública do Município
Cleoni Lourenço dos Santos
Suplente - Representante dos professores da educação básica pública do Município

Luciana Niczay
Titular - Representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município
Elias Sioma
Suplente - Representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município

Dienipher Neves dos Santos
Titular - Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município
Ildemara Vicentin
Suplente - Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município

Gisele Aparecida de Oliveira
Titular - Representante dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município
Rafaela dos Santos
Suplente - Representante dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município

Ledi Cordeiro Lopes
Titular- Representante dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município
Vivieli Aparecida de Souza
Suplente - Representante dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município

Rosenilda Bales
Titular - Representante do Conselho Municipal de Educação- CME
Luzia dos Santos
Suplente - Representante do Conselho Municipal de Educação- CME

Danilo Giovani Rocha
Titular - Representante do Conselho Tutelar
Indianara Melo Rudiak
Suplente - Representante do Conselho Tutelar
Ana Lucia GalloPawlak
Titular - Representante da Organização da Sociedade Civil
Evandra dos Santos Lopes
Suplente - Representante da Organização da Sociedade Civil

Conceição Maria Vianna
Titular - Representante da Organização da Sociedade Civil
Edina Cristina Machado dos Santos
Suplente - Representante da Organização da Sociedade Civil

Joelma dos Santos Martins
Titular - Representante das Escolas do Campo
Silmara Ramos de Oliveira
Suplente - Representante das Escolas do Campo

E para constar, foi lavrado o presente termo de posse assinado pelo Excelentíssimo Senhor Valdenei de Souza**,** Prefeito Municipal e pelos membros empossados.

Palmital, 17 de Janeiro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araceli Daiana Aguiar Bonassoli Kuznharski
Código Identificador:035D2212

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 195.2023

PORTARIA Nº 195/2023

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 180 (cento e dias) dias de Licença Maternidade a servidora **EDICARLA MATULLE,** servidora desta municipalidade ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem lotada na Secretaria de Municipal de Saúde, a contar do dia **08/01/2023**.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **07 de julho de 2023.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de março de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:1569007F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 196/2023

PORTARIA Nº 196/2023

SÚMULA: Concede Licença de Acompanhante a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder Licença de Acompanhante para tratamento de saúde por motivo de doença em pessoa da família (Artigo nº 100 da Lei Municipal 172/1991), pelo período de 01 (um) ano a contar do dia **18/11/2022,** a Servidora **JOSIANE DA SILVA KNAPP** ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem e lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º- A Servidora fica responsabilizada em manter atualizada (bimestralmente) as informações médicas quanto a saúde da pessoa a qual prestará assistência pessoal.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **17 de novembro de 2023.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de março de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E584CA51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 190.2023

PORTARIA N.º 190/2023

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Exonerar a Servidora **JOSIMAR DA LUZ,** portadora do RG n.º 7.677.420-0 e inscrita no CPF/MF n.º 042.263.779-31 ocupante do cargo efetivo de **PRODESSORA.**
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos a partir de 23/03/2023.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de março de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:75F1D95C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 198.2023

PORTARIA Nº 198/2023

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Concede 30 (trinta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora **ADRIANA TEREZINHA DE SOUZA,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde lotada na Secretaria de Saúde, a partir da de 14 de março de 2023 conforme laudo médico pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **12 de abril de 2023.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de março de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:64F31298

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 197.2023

PORTARIA Nº 197/2023

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Concede 30 (trinta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** ao Servidor **JAIR JOSE DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Motorista lotado na Secretaria de Administração, a partir da de 03 de março conforme laudo médico pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de abril de 2023.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de março de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C3F0FE79

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO Nº 7/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 10/2022 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 46/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES REFERENTE A RESOLUÇÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Nº 7/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 10/2022

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 46/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES REFERENTE A RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019, QUE DISPÕE SOBRE INCENTIVO FINANCEIRO PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Avenida Dos Bandeirantes, 710 LOJA 05 - CEP: 30315382 - Bairro: Comiteco, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.312.896/0001-26, neste ato representado por **CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY**, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 993.547.726-68, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 46/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº46/2022 do **Pregão 7/2022**, fica prorrogado pelo período **08/03/2023 até 23/03/2024** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 23/03/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Bhdental Comercial EIRELI
CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY
993.547.726-68
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

SIMONE RADELINSKI
CPF-06568413976

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:389E27EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 199.2023

PORTARIA Nº 199/2023

SÚMULA: Concede Promoção Horizontal a Servidores Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO os Art. 28, 29, 30 e 31 da Lei Municipal n.º 1.176/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Promoção Horizontal, conforme determinação legal e avaliação da Comissão, os profissionais integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Palmital constantes da relação abaixo:
51359 – ADRIANA CARVALHO COUTINHO
Classe/Nível atual: C – 03
Classe/Nível após avaliação: C – 03
51357 – ANGELA GURA PEREIRA
Classe/Nível atual: C – 03
Classe/Nível após avaliação: C – 04
51313 – ARIANE SORGATO MORCHE
Classe/Nível atual: C – 03
Classe/Nível após avaliação: C – 04
51352 – CIUMARA CARRIEL
Classe/Nível atual: C – 03
Classe/Nível após avaliação: C – 04
51354 – CLARICE ALVES DE SOUZA
Classe/Nível atual: C – 03
Classe/Nível após avaliação: C – 04
51328 – CLEMAIR DE ANDRADE FRIDER
Classe/Nível atual: C – 03
Classe/Nível após avaliação: C – 04

51309 – CLEONI LOURENCO DOS SANTOS COSTA
Classe/Nível atual: C – 03
Classe/Nível após avaliação: C – 04
51305 – CRISTIANE DE FATIMA LEAL SALDANHA
Classe/Nível atual: C – 03
Classe/Nível após avaliação: C – 04
51307 – EDIVAN SZCZEREPA
Classe/Nível atual: C – 03
Classe/Nível após avaliação: C – 04
51314 – ELAINE CRISTINA CLAZER
Classe/Nível atual: C – 03
Classe/Nível após avaliação: C – 04

51310 – ELDA BOIKO
Classe/Nível atual: C – 03
Classe/Nível após avaliação: C – 04
51409 – ELIZABETE APARECIDA PEREIRA
Classe/Nível atual: C – 03
Classe/Nível após avaliação: C – 04
51981 – ELZA ADRIANE BODNAR
Classe/Nível atual: C – 05
Classe/Nível após avaliação: C – 06
51317 – EVA CRISTIANE ZAIATZ
Classe/Nível atual: C – 03
Classe/Nível após avaliação: C – 04
51355 – EVA MARTA DA LUZ
Classe/Nível atual: A – 03
Classe/Nível após avaliação: A – 04
51336 – GEFERSON OLIVEIRA PEREIRA
Classe/Nível atual: C – 03
Classe/Nível após avaliação: C – 04
51337 – ILMA FERNANDA VISENTIM
Classe/Nível atual: C – 03
Classe/Nível após avaliação: C – 04
51327 – INES DE FATIMA MONTEIRO
Classe/Nível atual: C – 03
Classe/Nível após avaliação: C – 04
51326 – JOCELIA DE FREITAS
Classe/Nível atual: C – 03
Classe/Nível após avaliação: C – 04
51334 – JOCIMARA DOCHEVAT LEAL
Classe/Nível atual: C – 03
Classe/Nível após avaliação: C – 04
51412 – JOELMA DOS SANTOS MARTINS
Classe/Nível atual: C – 03
Classe/Nível após avaliação: C – 04
51363 – JOELMA DE OLIVEIRA MIKUSKA
Classe/Nível atual: C – 03
Classe/Nível após avaliação: C – 04
51408 – LAIS DANIELE MICHALCZYSZYN
Classe/Nível atual: C – 03
Classe/Nível após avaliação: C – 04
51333 – LEDI CORDEIRO LOPES
Classe/Nível atual: C – 03
Classe/Nível após avaliação: C – 04
51302 – LUCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SANTIAGO
Classe/Nível atual: C – 03
Classe/Nível após avaliação: C – 04
51315 – MARIA ZENAIDE ALVES VIEIRA KATCHUK
Classe/Nível atual: C – 03
Classe/Nível após avaliação: C – 04
51358 – MARILEIA MARTINS
Classe/Nível atual: C – 03
Classe/Nível após avaliação: C – 04
51308 – MICHELY DOS SANTOS

Classe/Nível atual: C – 03
Classe/Nível após avaliação: C – 04
51320 – NEIDE KELLY NEVES
Classe/Nível atual: C – 03
Classe/Nível após avaliação: C – 04
51414 – NEUZA DA ROSA ZAIATZ
Classe/Nível atual: C – 03
Classe/Nível após avaliação: C – 04
51413 – RAFAELA SCHOMA ANTONIO SILVESTRI
Classe/Nível atual: C – 03
Classe/Nível após avaliação: C – 04
51299 – ROSA MARIA VARELA
Classe/Nível atual: C – 03
Classe/Nível após avaliação: C – 04
51316 – ROSELI CORREA
Classe/Nível atual: C – 03
Classe/Nível após avaliação: C – 04
51322 – ROSILDA D APARECIDA RAMOS
Classe/Nível atual: C – 03
Classe/Nível após avaliação: C – 04
51295 – SELMA DE SENE
Classe/Nível atual: C – 03
Classe/Nível após avaliação: C – 04
51292 – SILVANA ANDRADE DOS SANTOS
Classe/Nível atual: C – 03
Classe/Nível após avaliação: C – 04
52001 – SILVANA ANDRADE DOS SANTOS
Classe/Nível atual: C – 03
Classe/Nível após avaliação: C – 04
51304 – SIMONI MIRANDA BRANDALISE
Classe/Nível atual: C – 03
Classe/Nível após avaliação: C – 04
51324 – SOELETE DA ROSA
Classe/Nível atual: C – 03
Classe/Nível após avaliação: C – 04
51319 – SOELI MEDEIROS
Classe/Nível atual: C – 03
Classe/Nível após avaliação: C – 04
51329 – SOLANGE DE FATIMA DOS SANTOS
Classe/Nível atual: C – 03
Classe/Nível após avaliação: C – 04
51303 – SONIA FATIMA DE OLIVEIRA VILEMAN
Classe/Nível atual: C – 03
Classe/Nível após avaliação: C – 04
51290 – TATIANE DE FATIMA DE OLIVEIRA
Classe/Nível atual: C – 03
Classe/Nível após avaliação: C – 04
51298 – VALDIR MEDEIROS
Classe/Nível atual: C – 03

Classe/Nível após avaliação: C – 04

51335 – VANDERLEI RETCHESKI
Classe/Nível atual: C – 03
Classe/Nível após avaliação: C – 04

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de março de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:9E7E1692

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 200/2023

PORTARIA Nº 200/2023

SÚMULA: Constitui comissão e nomeia membros para comporem a Comissão Especial do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar 2023 do Município de Palmital e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Constitui Comissão Especial do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar 2023 do Município de Palmital e nomeia membros para comporem a referida comissão, conforme a seguir:

Liliane Cristo Rocha Loures Fernandes Presidente
Elza Adriane Bodnar Vice-Presidente
Mariana Vicentin Secretária
Clevenice Batista Cabral Secretária Suplente
Eni Boenig Rocha Membro Titular
Paulo Rocha Membro Suplente
Danieli Fernanda Aurélio Membro Titular
Luciana Niczay Membro Suplente
Vanieli Valerio Membro Titular
Maria Izabel Poleto Membro Suplente
Paloma Micuska Membro Titular
Ana Lucia Gallo Pawlak Membro Suplente

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de março de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D37CC301

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL N.º 013/2023 – CONVOCAÇÃO 47 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

EDITAL N.º 013/2023 – CONVOCAÇÃO 47
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **VALDENEI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 01/2022, publicado no Diário Oficial do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) e no Portal da Transparência do Município (http://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-concursos) na data de 09/03/2022, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se da existência de vagas conforme Lei Municipal 1.201/2021, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS** na função **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA, VIGIA** relacionados no Anexo I deste edital.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de **27/03/2023 a 31/03/2023 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital,** para a entrega dos documentos constantes no anexo II deste edital tudo na forma dos itens 2 (Requisitos para Nomeação) e 10 (Disposições Gerais) do Edital de Abertura do Teste Seletivo 01/2022.

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de março de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL N.º 013/2023 – CONVOCAÇÃO 47
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (masculino)

Classificação: 17º lugar – PAULO SERGIO BARBOSA – data de nascimento: 15/03/1980
Classificação: 18º lugar – AGUINALDO RETECHESKI – data de nascimento: 02/11/1990

Cargo: VIGIA

Classificação: 19º lugar – LUAN ANTONIO DE LARA – data de nascimento: 21/12/2022

ANEXO II
EDITAL N.º 013/2023 – CONVOCAÇÃO 47
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

Carteira de identidade (1 cópia);
CPF/MF em situação regular (1 cópia);
3. Título de Eleitor (1 cópia);
4. Carteira de trabalho onde consta o número, a série e a qualificação do candidato (original e 1 cópia);
5. PIS/PASEP (1 cópia);
6. Certidão de nascimento ou casamento, quando couber;
7. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
8. Comprovante de residência atualizado, sem abreviaturas e com bairro e CEP (1 cópia – conta de luz, ou de água ou de telefone)
9. Comprovante de escolaridade devidamente reconhecido pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura) (1 cópia autenticada em cartório);
10. Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
11. Certidão de Antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
12. Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná;
13. Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal;
14. Duas (02) fotos 3x4 recentes;
15. Número de conta bancária (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
16. Exame admissional;
17. Quaisquer outros documentos necessários à época da convocação.

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:108E39BB

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 - EXTRATO

DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023
Procedimento Licitatório nº 004/2023
Dispensa de Licitação nº 003/2023

CONTRATANTE: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PALMITALPREV, CNPJ n.º 04.887.994-0001/60, com endereço na Rua Santana, 1.049, Sala, Centro, Centro, CEP 85270-000, telefone (42) 3657 1631, neste ato representada por sua diretora-presidente **ROSILDA MARIA VARELA.**

CONTRATADO: VIEIRA E RETECHESKI LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.902.446/0001-65**, com endereço na Rua Osório Brasileiro, 11, Vila Verde, Palmital – PR representado pelo sócio **Sr. RONALDO RETECHESKI**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR – PALMITALPREV.

DATA DO CONTRATO: 23 de março de 2023.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

VALOR TOTAL: R$ 8.025,00 (Oito Mil e Vinte e Cinco Reais).

FORO: Comarca de Palmital-PR.

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:18C2C446

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 - PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR – PALMITALPREV.
VALOR: R$ 8.025,00 (Oito Mil e Vinte e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: VIEIRA E RETECHESKI LTDA.
CNPJ/MF: 10.902.446/0001-65
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 PREVIDENCIA MUNICIPAL
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDENCIA
09.272.2020-2001 Encargos Administrativos da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.35.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
00140 00100 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa Do Exercício
4.4.90.52.42.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
00140 00100 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em razão do baixo valor, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 23 de março de 2023.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:27CFB0BC

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2023

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR – PALMITALPREV.**

Com fundamento nas informações constantes nos presentes autos, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a Diretora-Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação **para a contratação supra supramencionada,** tendo como contratada a Empresa **VIEIRA E RETECHESKI LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.902.446/0001-65. Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta o baixo valor da compra, visando o atendimento ao interesse público.

Palmital-PR, 23 de março de 2023.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:C0A3BC13

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 - RATIFICAÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR – PALMITALPREV, conforme art. 24, II, da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 004/2023, Dispensa de Licitação n° 003/2023, atende a todos os requisitos do artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 003/2023, para a aquisição dos bens supramencionados, com a empresa **VIEIRA E RETECHESKI LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.902.446/0001-65**.

Publique-se. Adotem-se as demais providências legais

Palmital-PR, 23 de março de 2023.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:230C72D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 0549/2023

"Título de cidadão honorário para Lisangela Fagundes Faucz".

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o "Titulo de cidadã honorária do município de Paranaguá para a Senhora Lisangela Fagundes faucz".

Paranaguá, Palácio "Carijó", em 21de março de 2023.

FABIO SANTOS
Presidente

WELINGTON FRANDJI
1º Secretário

ISABELLE DIAS
2ª Secretária

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:2C2BE077

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 26, DE 20 DE MARÇO DE 2023

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de aniversário ao servidor conforme especifica."

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015, considerando o que dispõe o art. 5º, da Lei Complementar nº 277/2022, que alterou o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá).

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de aniversário, pelo prazo de 01 (um) dia, ao servidor abaixo relacionado, na data que especifica:

Matr.	Nome	Função	Data
4-00	Daylise da Silva Lameck	Auxiliar Administrativo	20/03/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, após sua publicação.

Paranaguá, 20 de março de 2023.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Ana Karina Schmidt
Código Identificador:E2E844BF

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 29, DE 22 DE MARÇO DE 2023

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de aniversário ao servidor conforme especifica."

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015, considerando o que dispõe o art. 5º, da Lei Complementar nº 277/2022, que alterou o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá).

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de aniversário, pelo prazo de 01 (um) dia, ao servidor abaixo relacionado, na data que especifica:

Matr.	Nome	Função	Data
29-0	PABLO VERÇOSA SILVA	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	24/03/2023

II – Esta portaria entra em vigor, após sua publicação.

Paranaguá, 22 de março de 2023.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Ana Karina Schmidt
Código Identificador:EFF8E589

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

À Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá- FASP, por meio do seu Pregoeiro (a), torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico n° 006/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023, objetivando a "Registro de preços para eventual e Futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de bebidas quentes por meio de máquinas automáticas (Self-service), em regime de comodato, compreendendo o fornecimento de insumos, materiais, equipamentos, limpeza, abastecimento e manutenções, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, em atendimento a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP". **ID 993537**

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE
VALOR ESTIMADO: R$ 87.480,00 (oitenta e sete mil e quatrocentos e oitenta reais)
DATA DA ABERTURA – **06/04/2023** HORÁRIO 09:00 horas.
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br - banner FASP: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 REGISTRO DE PREÇOS 003/2023, e/ou (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras – Licitações – FASP) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. Outros Esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone mº (41) 3420-2715.

PARANAGUÁ, 23 DE MARÇO DE 2023

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:DBC597FF

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologa o Julgamento, realizado pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 003/2023, dando outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I – Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 063 de 23 de junho de 2021, sobre o Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 003/2023, que tem por objeto: "Aquisição de Novos Equipamentos de Informática – Processamento de Dados", em atendimento a Sede Administrativa da Paranaguá Previdência, conforme inteiro teor do Processo Administrativo nº 2022/11/2683, e seus anexos. Empresas vencedoras:

POWER TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 35.316.374/0001-03 (Lote 01)
HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA
CNPJ: 16.847.666/0001-10 (Lote 02)
INFANTARIA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 20.795.155/0001-79 (Lote 03)

QUALITY ATACADO LTDA
CNPJ: 15.724.019/0001-58 (Lote 04)
INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 07.055.987/0001-90 (Lote 06)

Lote n° 05 – Fracassado

II – Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 23 de março 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:71424833

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
COMUNICADO - ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
PROCESSO Nº 2022/11/2683

A PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA OFICIAL, COMUNICA A TODOS QUE A ATA DA SESSÃO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, ESTÁ DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: www.paranaguaprev.com.br (Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA PREGOEIRA, RUA GABRIEL DE LARA, 1307 - LEBLON, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 11:30 E DAS 13:30 ÀS 18:00 horas OU PELO TELEFONE Nº (41) 3721-9260.

PARANAGUÁ, 23 DE MARÇO DE 2023

MARIZA VOI FREZZATTI
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:1345E66E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO N° 054/2023 - MARÉ ALTA NÁUTICA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
MARÉ ALTA NÁUTICA LTDA
CNPJ: 24.929.446/0001-63
Data: 17/03/2023

Objeto: **Contrato n° 054/2023.** O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NÁUTICA PREVENTIVA E CORRETIVA** para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 109/2022 – Registro de Preços nº 084/2022. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 10229/2023.**

Valor: R$ 184.232,07 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e sete centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária**.**

Assinaturas:
Paula da Silva Inácio Pereira
Celso José Meira

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:02BF61E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.322

PORTARIA Nº 6.322

"Designa Carlos Roberto Teixeira a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor municipal CARLOS ROBERTO TEIXEIRA, matrícula nº 7.861-1, para a função gratificada de Coordenador de Controle de Fluxo, Símbolo FG-B, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F39259D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.416

PORTARIA Nº 6.416

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Angela Helena Perretto."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8.858/2023,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de ANGELA HELENA PERRETTO, matrícula nº 97.575-1, Médico ESF (T), PSS 002/2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de março de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:81009A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.417

PORTARIA Nº 6.417

"Concede Licença sem Vencimentos a servidora Dulcineia Faria Correa."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o artigo 121 da Lei Complementar nº 046, de11 de maiode 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 407/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença para tratar de interesses particulares pelo período de até 2 (dois) anos, sem remuneração, a servidora DULCINEIA FARIA CORREA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 9.040-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de abril de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de março de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0535AF83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.421

PORTARIA N° 6.421

"Convoca candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 01/2022, para fornecer os documentos necessários, conforme estabelece."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2.977/2023, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), Lei Complementar nº 048/2006 e suas modificações,

RESOLVE:

I - Convocar os candidatos regularmente inscritos, aprovados e classificados no Concurso Público nº 01/2022, dentro das vagas estabelecidas, que sejam considerados aptos pelos exames de seleção a apresentar os documentos obrigatórios constantes do item 15 ao 15.5 do Edital de abertura, conforme especifica:

ENFERMEIRO - 40 HORAS		
CANDIDATO	***COLOCAÇÃO***	***INSCRIÇÃO***
ALINE GUEDES FONTOLLAN	15º	011.601.621-80
ROSIVANI RODRIGUES MACHADO	16º	011.601.627-83
POLIANA DE ANDRADE SILVA LEMES	17º	011.601.601-02
MÉDICO PERITO - 20 HORAS		
CANDIDATO	***COLOCAÇÃO***	***INSCRIÇÃO***
TATIANA YOKO UMATA JACOMEL	2º	011.601.576-01
ENGENHEIRO SANITARISTA - 30 HORAS		
CANDIDATO	***COLOCAÇÃO***	***INSCRIÇÃO***
ANNY KAROLINA PEREIRA DE OLIVEIRA SBROGIO	2º	011.601.557-38
MOTORISTA DE VEÍCULO SANITÁRIO - 40 HORAS		
CANDIDATO	***COLOCAÇÃO***	***INSCRIÇÃO***
PAULO CEZAR BATISTA DA SILVA	9º	011.601.578-62
CRISTIANO DA SILVA	10º	011.601.630-89

II - O candidato convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A96F016E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.426

PORTARIA N° 6.426

"Exonera candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 7º da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2.977/2023,

RESOLVE:

I - Exonerar o candidato aprovado em Concurso Público, face a não apresentação ou desistência, conforme item 15.5, do Edital de abertura do Concurso Público nº 01/2022, convocado pela Portaria n.º 6.332, de 14 de março de 2023.

ENFERMEIRO - 40 HORAS		
CANDIDATO	**COLOCAÇÃO**	**INSCRIÇÃO**
MÁRCIA MARROCOS ARISTIDES	12º	011.601.582-07

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2E455DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.427

PORTARIA N° 6.427

"Exonera candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 7º da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2.977/2023,

RESOLVE:

I - Exonerar o candidato aprovado em Concurso Público, face a não apresentação ou desistência, conforme item 15.6.1, Alínea R, do Edital de abertura do Concurso Público nº 01/2022, convocado pela Portaria n.º 6.332, de 14 de março de 2023.

MOTORISTA DE VEÍCULO SANITÁRIO - 40 HORAS		
CANDIDATO	**COLOCAÇÃO**	**INSCRIÇÃO**
AFRANIO ALENCAR COSTA	1º ÍNDIO	011.601.614-77

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 23 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E45249FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.419

PORTARIA Nº 6.419

“Concede diárias ao servidor João Victor Crisanto Pereira, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.259/2023,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor JOÃO VICTOR CRISANTO PEREIRA, Diretor de Fotografia, matrícula n° 95.950-2, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.924,70 (Hum mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Santos-SP, com saída no dia 24 de março e retorno no dia 28 de março do corrente.

II – O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do 14º TOP MSC.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 23 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7349CC40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.420

PORTARIA Nº 6.420

“Concede diárias ao servidor Emanuel Ivo Andrade, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.258/2023,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor EMANUEL IVO ANDRADE, Superintendente de Comunicação, matrícula n° 94.186-4, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.924,70 (Hum mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Santos-SP, com saída no dia 24 de março e retorno no dia 28 de março do corrente.

II – O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do 14º TOP MSC.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 23 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D9B6AFA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.422

PORTARIA Nº 6.422

“Concede diárias ao servidor Wagner de Farias, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.554/2023,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor WAGNER DE FARIAS, Motorista, matrícula n° 93.790-1, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 112 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.314,43 (Hum mil, trezentos e quatorze reais e quarenta e três centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Rio de Janeiro-RJ, com saída no dia 25 de março e retorno no dia 28 de março do corrente.

II – O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do 14º TOP MSC.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 23 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:63A3F6A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.423

PORTARIA Nº 6.423

“Concede diárias ao servidor Amauri Alves Rodrigues, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei

Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.482/2023,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor AMAURI ALVES RODRIGUES, Motorista, matrícula n° 9.152-2, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 112 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.314,43 (Hum mil, trezentos e quatorze reais e quarenta e três centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Rio de Janeiro-RJ, com saída no dia 25 de março e retorno no dia 28 de março do corrente.

II – O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do 14º TOP MSC.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 23 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B9CD5E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.424

PORTARIA Nº 6.424

"Concede diárias à servidora Camila Cordeiro Roque, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.257/2023,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora CAMILA CORDEIRO ROQUE, Secretária Municipal de Comunicação, matrícula n° 94.215-1, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.566,27 (Dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Santos-SP, com saída no dia 24 de março e retorno no dia 28 de março do corrente.

II – A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do 14º TOP MSC.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 23 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1E73AAC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.425

PORTARIA Nº 6.425

"Concede diárias à servidora Maria Angela Plahtyn Torres, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.268/2023,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, matrícula n° 95.247-3, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.566,27 (Dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Santos-SP, com saída no dia 24 de março e retorno no dia 28 de março do corrente.

II – A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do 14º TOP MSC.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 23 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6EEE1345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.319

DECRETO Nº 4.319

"Regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Paranaguá, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS CAPÍTULO I
DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Paranaguá, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Além do previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para os fins deste Regulamento, consideram-se:
I - Acordo corporativo de desconto - documento que define os parâmetros para que os órgãos e entidades referidas no art. 1.º deste Regulamento possam utilizar, no caso de credenciamento em mercados fluidos, a listagem de produtos e serviços e respectivos valores de referência, estabelecidos em conformidade com os termos e condições do Acordo em processos de contratação, prorrogação ou renovação contratual que englobem a aquisição de produtos ou contratação de serviços, com vistas a garantir os benefícios decorrentes de sua utilização, e subsidiar a análise de viabilidade da realização de compras centralizadas, quando possível;
II - Ambiente comum de dados - ACD - local destinado à colaboração, compartilhamento, armazenamento e, principalmente ao adequado gerenciamento das informações produzidas durante o ciclo de vida dos empreendimentos, devendo ser acessível, de forma apropriada e segura, a todos os envolvidos na produção, gestão e acesso às informações dos empreendimentos públicos municipais;
III - Apetite a risco: nível de risco que o órgão está disposto a aceitar;
IV - Apostila - instrumento que tem por objetivo registrar ou anotar novas condições que não alterem a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais, seja no verso do termo de contrato ou por meio de outro documento a ser juntado a este termo, utilizada, em especial, para simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores, e para reajustamento de preços previsto no edital e no contrato, bem como atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
V - Área - extensão limitada de espaço bidimensional onde é realizada a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura;
VI - As built - expressão que significa "como construído", elaborado por meio de anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, para fins de ordenação do cadastro técnico do órgão contratante;
VII - Audiência pública - instrumento de apoio ao processo decisório da Administração Pública, com o objetivo de promover o diálogo entre os atores sociais, com o escopo de buscar soluções de questões que contenham interesse público relevante;
VIII - Autoridade máxima:
a) na Administração Direta, o Prefeito Municipal ou outras autoridades com poderes delegados;
b) nas entidades autárquicas e fundacionais: o Diretor-Geral ou equivalente;
IX - Autoridade superior: autoridade hierarquicamente superior ao agente público que emitiu um ato administrativo;
X - Beneficiários do tratamento diferenciado - microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
XI - BDI - Benefícios e Despesas Indiretas - valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou do serviço de engenharia e/ou arquitetura;
XII - Building Information Modelling (BIM) ou Modelagem da Informação da Construção - conjunto de tecnologias e processos integrados que permite a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de uma construção, de modo colaborativo, que sirva a todos os participantes em qualquer etapa do ciclo de vida do empreendimento;
XIII - Capacidade técnico-operacional – aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
XIV - Capacidade técnico-profissional – aptidão dos membros da equipe técnica pertencente ao quadro permanente da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação;
XV - Comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública;
XVI - Composição de custo unitário - detalhamento da origem do custo unitário de um serviço, com a indicação da quantidade de consumo de materiais, mão de obra e equipamentos e respectivos custos necessários à execução de uma unidade de medida do serviço;
XVII - Concedente - órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta do Município de Paranaguá, responsável pela transferência dos recursos destinados à execução do objeto do convênio;
XVIII - Condições gerais de contrato - normas gerais de aplicação obrigatória nos procedimentos promovidos pelos órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Paranaguá, em que constam todas as condições da avença, as quais constituem parte integrante e indissociável dos contratos de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade, regendo as licitações e todos os atos conexos pelas normas ali enunciadas;
XIX - Consulta pública – processo que objetiva receber sugestões do administrado para auxiliar a Administração Pública em licitações, contratações, normas e orientações a respeito de licitações e contratações públicas;
XX - Convenente - órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta, de qualquer esfera de governo e pessoa jurídica de direito privada com o qual a Administração Pública Municipal pactua a execução de programa, projeto, atividade ou evento mediante a celebração de convênio e acordo de cooperação;
XXI - Convênio – instrumento que formaliza qualquer acordo que envolva a transferência de recursos e que tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e, de outro, órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou entidades privadas que não se caracterizem como organizações da sociedade civil, visando a execução de programa de governo, que compreenda a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;
XXII - Contrapartida - recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis próprios do convenente a serem alocados no projeto;
XXIII - Coordenador BIM - responsável pelo processo de gestão da informação geométrica e não geométrica do projeto durante a elaboração do mesmo;
XXIV - Critério – parâmetro para estabelecer e fundamentar uma escolha durante todo o processo de contratação;
XXV - Critério de aceitabilidade de preço - parâmetros de preços máximos, unitários e globais a serem fixados pela Administração Pública e publicados no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes;
XXVI - Cronograma de desembolso: previsão de transferência de recursos financeiramente mensuráveis do concedente ao convenente, quando for o caso, em conformidade com a proposta de execução do plano de trabalho e com a disponibilidade financeira;
XXVII - Cronograma físico-financeiro - representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração do contrato demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro a ser despendido;
XXVIII - Curva ABC - orçamento organizado de modo a destacar os itens, insumos, mão de obra e equipamentos que mais pesam no custo total de uma obra ou de um serviço, de forma que os elementos mais relevantes da tabela aparecem nas primeiras linhas, facilitando sua visualização e controle;
XXIX - Custo global de referência - valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura;
XXX - Custo total de referência do serviço - valor resultante da multiplicação do quantitativo do serviço previsto no orçamento de referência por seu custo unitário de referência;
XXXI - Custo unitário de referência - valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência;
XXXII - Demandante – órgão ou entidade, titular de crédito, que solicita a outro órgão ou entidade a licitação e a contratação de um objeto;

XXXIII - Desenho - representação gráfica do objeto a ser executado, elaborada de modo a permitir sua visualização em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações, perfeitamente definida em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes;
XXXIV - Diretriz - conjunto de instruções ou indicações para a execução de um empreendimento;
XXXV - Edificação (ou Edifício) - produto constituído por um conjunto de sistemas, elementos e componentes estabelecidos e integrados em conformidade com os princípios da engenharia e da arquitetura;
XXXVI - Empreendimento – a somatória e a relação entre as fases que visam a concretização de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura;
XXXVII - Empreitada - negócio jurídico por meio do qual a Administração Pública atribui a um contratado a obrigação de cumprir a execução de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura;
XXXVIII - Especificação Técnica - texto no qual se fixam todas as regras e condições que se deve seguir para a execução do objeto, caracterizando individualmente materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados, o modo como será executado cada um dos serviços e critérios para a sua medição;
XXXIX - Estrutura de organização da informação - consiste na codificação dos componentes/elementos do modelo, de forma a facilitar o processo de gestão da informação durante todo o ciclo de vida do empreendimento;
XL - Etapa - cada uma das partes em que se divide o desenvolvimento das obras ou serviços de engenharia e/ou arquitetura em relação aos prazos e cronogramas contratados;
XLI - Evento: ocorrência ou mudança em um conjunto específico de circunstâncias;
XLII - Fase – cada uma das atividades com características próprias desenvolvidas durante o processo de execução do contrato para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
XLIII - Folha de fechamento - folha de capa do orçamento estimativo na qual, no cabeçalho, deverão estar descritos o nome da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura a ser executado; sua localização, incluindo coordenadas geográficas; o órgão ou entidade usuária; a data de elaboração do orçamento estimativo e/ou folha de rosto; o número do protocolo integrado; o número do levantamento caso houver e o responsável pelo levantamento com respectivo número de registro no Conselho de Classe;
XLIV - Folha resumo - folha que resume os totais parciais de cada etapa dos projetos;
XLV - Formato neutro – expressão máxima do conceito Open BIM, formato de arquivo aberto e neutro que visa facilitar a interoperabilidade entre os diferentes profissionais e softwares envolvidos que permite o intercâmbio entre projetos elaborados em diferentes softwares sem perda ou distorção de informação, sendo;
XLVI - GPD – Sistema de Gestão de Processos Digitais – sistema eletrônico de informações para registro dos atos e processos de compras públicas;
XLVII - Gerenciamento de riscos: processo para identificar, analisar, avaliar, tratar, registrar, monitorar e comunicar potenciais eventos ou situações, que visa dar razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da instituição e é composto pelas seguintes etapas:
a) identificação de riscos: processo de busca, reconhecimento e descrição de riscos, que envolve a identificação de suas fontes, causas e consequências potenciais, podendo envolver dados históricos, análises teóricas, opiniões de pessoas informadas e de especialistas, e as necessidades das partes interessadas;
b) análise de riscos: compreensão das causas e consequências imediatas, envolvendo a consideração detalhada de incertezas, fontes de risco, cenários, controles e sua eficácia;
c) avaliação de riscos: processo que visa apoiar decisões sobre como responder a riscos e que envolve a comparação de resultados da análise de riscos com o apetite a risco da instituição;
d) tratamento de riscos: qualquer ação adotada para lidar com risco, podendo consistir em:
1. evitar o risco pela decisão de não iniciar ou descontinuar qualquer atividade à qual o risco está relacionado;
2. mitigar o risco em sua probabilidade de ocorrência e/ou suas consequências;
3. compartilhar o risco com outra parte; e
4. aceitar o risco por uma escolha consciente e justificada;
e) monitoramento de riscos: consiste nas atividades de controle, coleta e análise de informações, registro de resultados e relato que por meio das quais se mensura a aplicação das respostas aos riscos;
XLVIII - Gerente BIM ou BIM Manager – o responsável por planejar e implementar a metodologia BIM na empresa/instituição pública ou privada e desempenhar papel estratégico, bem como intermediar a relação entre a alta gestão e o responsável pela coordenação de projeto;
XLIX - Impacto - consequência resultante da ocorrência do evento;
L - Incerteza - incapacidade de saber com antecedência real a ocorrência de eventos futuros;
LI - Inspeção predial - avaliação do estado da edificação e de suas partes constituintes, realizada para orientar as atividades de manutenção;
LII - Instituição sem fins lucrativos: entidade que não distribui lucros, aplicando eventual superávit de suas contas, integralmente, à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais;
LIII - Instrumento de Medição de Resultados - mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;
LIV - Instrumentos congêneres a convênio –acordos cooperativos com denominação diversa de convênio, mas que possuem mesma natureza jurídica;
LV - Insumos - todos os elementos necessários para a construção da obra ou serviço de qualquer natureza, considerados individualmente, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos;
LVI - Lance negativo - lance em que a disputa alcança ou parte do preço zero, dispondo-se os licitantes a pagarem para a Administração Pública pela execução do contrato;
LVII - Levantamento topográfico cadastral - levantamento planimétrico acrescido da determinação planimétrica da posição de certos detalhes visíveis ao nível e acima do solo e de interesse à sua finalidade, tais como: limites de vegetação ou de culturas, cercas internas, edificações, benfeitorias, posteamentos, barrancos, árvores isoladas, valos, valas, drenagem natural e artificial;
LVIII - Manutenção predial - conjunto de atividades a serem realizadas ao longo da vida da edificação para conservar ou recuperar sua capacidade funcional e de seus sistemas constituintes, de modo a atender as necessidades e segurança dos seus usuários;
LIX - Memória de cálculo - apresentação de informações suficientes para subsidiarem o levantamento das quantidades bens a serem adquiridos ou de serviços a serem realizados e a fácil compreensão dos itens planilhados;
LX - Memorial descritivo - descrição detalhada da obra projetada ou a projetar, na forma de texto, em que são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos;
LXI - Meta - parcela quantificável do objeto descrita no plano de trabalho;
LXII - Metodologia paramétrica - consiste em metodologia para a elaboração de orçamentos, exclusivamente nos casos dos serviços para os quais não haja detalhamento suficiente no anteprojeto de engenharia, de modo que os quantitativos sejam estimados por meio de índices médios com a utilização de parâmetros de custos ou de quantidades de parcelas do empreendimento obtidos a partir de obras com características similares;
LXIII - Metodologia expedita – método para a elaboração de orçamentos, exclusivo para serviços em que não há detalhamento suficiente no anteprojeto de engenharia, de modo que os quantitativos sejam estimados por meio de índices médios com a utilização de parâmetros de custos ou de quantidades de parcelas do empreendimento obtidos a partir de obras com características similares;
LXIV - Microempreendedor individual - o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior no limite estabelecido em Lei federal, optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática no artigo 18-A da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

LXV - Microempresa ou empresa de pequeno porte - a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário como definido pelo art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;
LXVI - Negociação - procedimento em que a Administração Pública, por intermédio de agentes públicos, negocia com licitantes, contratados e/ou beneficiários de ata de registro de preços, as condições da proposta e/ou do contrato com um ou mais dentre eles, não se aplicando ao Título VIII deste Regulamento;
LXVII - Norma - documento, normalmente produzido por um órgão oficial acreditado para tal, que estabelece regras, diretrizes, ou características acerca de um material, produto, processo ou serviço;
LXVIII - Nível de risco - magnitude de um risco expressa em termos da relação de suas consequências e probabilidades de ocorrência;
LXIX - Objeto - o produto do contrato, convênio ou termo de cooperação, observados o programa de trabalho e as suas finalidades;
LXX - Obra comum de engenharia – - obra objetivamente padronizável em termos de desempenho e qualidade, que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;
LXXI - Obra especial de engenharia – obra que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante do inciso LXX deste artigo;
LXXII - Obras e serviços de engenharia com complexidade técnica - aqueles que envolvam alta especialização na área de engenharia e arquitetura, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que demonstrem dificuldade no gerenciamento de atividades interconectadas e que não possam ser padronizadas;
LXXIII - Obras e serviços de engenharia com complexidade operacional - aqueles que possuem propriedades que o tornam difícil de entender, prever e manter seu comportamento geral sob controle, mesmo que existam informações razoavelmente completas sobre o sistema do projeto, e que possuem um alto grau de incerteza e imprevisibilidade, derivadas do próprio projeto e do seu contexto e que não possam ser padronizadas;
LXXIV - Open BIM - abordagem universal utilizada em projetos realizados de forma colaborativa entre todos os partícipes, sendo elaborados e gerenciados por padrões e fluxos abertos de trabalho;
LXXV - Orçamento para obras e serviços e serviços de engenharia - avaliação do custo total da obra tendo como base preços dos insumos praticados no mercado ou valores de referência e levantamentos de quantidades de materiais e serviços obtidos a partir do conteúdo do desenho, memorial descritivo e especificação técnica;
LXXVI - Orçamento de referência para obras e serviços e serviços de engenharia - detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação;
LXXVII - Órgão ou entidade titular do crédito – órgão ou entidade detentora de crédito aprovado pela Lei Orçamentária Anual ou crédito adicional;
LXXVIII - Planilha analítica – documento que relaciona os serviços que compõem uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura de forma detalhada, com as suas respectivas composições de custos unitários;
LXXIX - Planilha sintética – documento que relaciona os serviços que compõem uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura de forma simplificada, constando, no mínimo, a etapa, descrição, quantidade, unidade de medida, custo unitário, custo total e somatórias;
LXXX - Plano de Execução BIM (PEB) - consiste no documento que descreve o conjunto de informações em nível suficiente para definir o processo de trabalho em BIM, que deve ser previamente elaborado pela contratante e posteriormente detalhado pela contratada;
LXXXI - Plano de trabalho - peça integrante do convênio ou termo de cooperação, que especifica as razões para celebração, descrição do objeto, metas e etapas a serem atingidas, plano de aplicação dos recursos, cronograma de desembolso, prazos de execução e os critérios objetivos de avaliação;
LXXXII - Prazo de execução do contrato - prazo estipulado no contrato administrativo para a execução e entrega do objeto contratado;
LXXXIII - Preclusão - acidente processual que decorre da perda d o direito de se manifestar em dado momento no processo, seja pela perda do prazo, pela não apreciação das normas ou pela perda do momento oportuno;
LXXXIV - Preclusão lógica - perda da faculdade/poder processual por se ter praticado ato incompatível com seu exercício;
LXXXV - Preço estimado - valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;
LXXXVI - Preço global de referência - valor do custo global de referência acrescido do valor de BDI;
LXXXVII - Programa de Necessidades - conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos futuros usuários do empreendimento e que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado;
LXXXVIII - Projeto – documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;
LXXXIX - Prestação de contas - procedimento de acompanhamento sistemático que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto dos convênios e o alcance dos resultados previstos;
XC - Regra - norma impositiva para estabelecer o padrão geral acerca dos materiais, produtos, processos, obras ou serviços, inclusive de engenharia e/ou arquitetura;
XCI - Requisitos de informação de projeto - especificação detalhada das necessidades da contratante conforme às especificidades do objeto licitado;
XCII - Risco - desvio potencial em relação aos objetivos esperados, podendo ser positivo, negativo ou ambos, e abordar, criar ou resultar em oportunidades e ameaças;
XCIII - Risco à integridade - risco de fraude, atos de corrupção ou desvio de conduta profissional considerada ética pelo ordenamento jurídico;
XCIV - Setor Jurídico - unidade orgânica da Procuradoria-Geral do Município, responsável pela atividade consultiva da Administração Pública Municipal;
XCV - Sistema de Informações Geográficas – SIG - conjunto de sistemas de softwares e hardwares capazes de produzir, armazenar, processar, analisar e representar inúmeras informações sobre o espaço geográfico, tendo como produto final mapas temáticos, imagens de satélites, cartas topográficas, gráficos e tabelas;
XCVI - Sistemas estruturantes de tecnologia da informação – sistema com suporte de tecnologia da informação fundamental e imprescindível para planejamento, coordenação e execução de ações no âmbito da Administração Pública do Município de Paranaguá, incluindo atividades auxiliares, desde que comum a dois ou mais órgãos e que necessite de coordenação central ou que esteja relacionado diretamente à execução das competências institucionalmente cominadas por lei ou decreto;
XCVII - Tecnologias compatíveis com o BIM - equipamentos utilizados para apoiar o processo BIM, podendo ser utilizadas em diferentes fases do ciclo de vida do empreendimento;
XCIVIII - Tecnologia da Informação e de Comunicação (TIC) - disciplina que comporta o amplo espectro de tecnologias para processamento de dados e informações, incluindo software, hardware, tecnologias de comunicações e serviços relacionados, não incluindo, em regra, tecnologias embarcadas que não geram dados para uso corporativo;
XCIX - Termo de Constatação - verificação in loco das condições em que se encontra a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura na data da realização da vistoria pelo servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade convenente designada que não participaram e não tem responsabilidade pela fiscalização da obra;
C - Termo de cooperação - instrumento que formaliza qualquer acordo sem transferência de recursos financeiros e que tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e,

de outro, órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou entidades privadas que não se caracterizem como organizações da sociedade civil, visando à execução de programa de governo, que envolva a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;
CI - Termo aditivo - instrumento que tenha por objetivo a modificação do contrato, convênio ou termo de cooperação já celebrado, formalizado durante sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado;
CII - Tomada de contas especial - processo administrativo para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando constatada omissão do dever de prestar contas ou não comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Município, da ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário;
CIII - Transferência de recurso - repasses financeiros, transmissão de bens, execução de serviços e toda atividade que possa ser mensurada monetariamente;
CIV - Unidade descentralizada – unidade recebedora da descentralização do crédito orçamentário;
CV - Unidade gestora - Unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização; ou Secretaria;
CVI - Usos pretendidos - visa estabelecer para quê determinada informação gráfica e ou não gráfica, exigida pela contratante, será utilizada, permeando todo o ciclo de vida do empreendimento;
CVII - Valor global do contrato - valor total da remuneração a ser paga pela Administração Pública à contratada e previsto no ato de celebração do contrato para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
CVIII - Value for Money (VfM) – metodologia consistente na avaliação do uso efetivo, eficiente e econômico dos recursos, levando em consideração os custos e benefícios relevantes, associados à aferição dos riscos e atributos não relacionados com o preço, de forma a estabelecer a maior utilidade para o gasto público;
CIX - Vigência do contrato - período em que é mantida a relação jurídica contratual do órgão ou entidade contratante com a contratada.

CAPÍTULO III
DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS
Seção I
Da Designação dos Agentes Públicos para o Exercício de Funções Essenciais

Art. 3º Compete à autoridade máxima a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.
§1º Somente poderá atuar como membro de comissão de contratação, agente de contratação, inclusive pregoeiro, o servidor que tenha realizado capacitação específica atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público para exercer tal atribuição.
§2º Os agentes públicos para o exercício de funções essenciais deverão ser designados pela autoridade máxima, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Subseção I
Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 4º O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade máxima, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:
I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
IX - verificar e julgar as condições de habilitação;
X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
XV - indicar o vencedor do certame;
XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.
Parágrafo único. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Subseção II
Da Equipe de Apoio

Art. 5º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório.

Subseção III
Da Comissão de Contratação

Art. 6º A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes do quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.
§1º Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.
§2º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada

e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§3º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
§4º A comissão de contratação será presidida por um servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação, conforme estabelece o art. 4º deste Regulamento.
Art. 7º São competentes para designar as comissões de licitação, homologar o julgamento e adjudicar o objeto ao licitante vencedor, a autoridade máxima a que se refere o art. 2º, VIII, deste Regulamento.
Art. 8º A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no art. 4º deste Regulamento, no que couber.
Art. 9º No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento poderá ser efetuado por comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.
Parágrafo único. A comissão a que se refere o caput deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

Subseção IV
Do Gestor de Contrato

Art. 10. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - receber e instruir os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema de gestão de processos, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VIII - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
IX - outras atividades compatíveis com a função.

Subseção V
Do Fiscal de Contrato

Art. 11. O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.
§1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
§2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.
§3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.
Art. 12. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XII - verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:
a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
XVII - outras atividades compatíveis com a função.
§1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
§3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI - a satisfação do público usuário.
§4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da

qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
§6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior cabível;
d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando
e) pagamento do 13º salário;
f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
II - No caso de cooperativas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

Subseção VI
Da Autoridade Máxima

Art. 13. Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela licitação ou contratação, ou autoridade delegada, de acordo com as atribuições previstas em Lei, Regulamento e no Regimento Interno do órgão ou da entidade promotora da licitação:
I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;
II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento;
III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;
IV - determinar a utilização do provedor do sistema indicado pela Secretaria de Administração;
V - autorizar a abertura do processo licitatório;
VI - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;
VII - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VIII - homologar o resultado da licitação;
IX - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
X - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.
§1º A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital;

CAPÍTULO IV
DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Art. 14. As autoridades dos órgãos e entidades da Administração Públicas Municipal são responsáveis pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.
Parágrafo único. A governança das contratações deve ter os seguintes objetivos:
I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
V - promover a internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores que promovam a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade.

Seção I
Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 15. Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
§1º O estudo técnico preliminar a que se refere o caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§2º A Administração, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.
§3º A análise a que se refere o §2º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento
§4º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.
§5º Entende-se por contratações correlatas, de que trata o inciso XI do caput deste artigo, aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.
Art. 16. O ETP deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Subseção I
Dos Critérios para as Contratações Centradas no Desenvolvimento Sustentável

Art. 18. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades referidos no art. 1º, deverão ser planejadas e projetadas centradas no desenvolvimento sustentável, com equilíbrio entre o desenvolvimento econômico, a preservação do meio ambiente, o respeito à cultura, a democratização das políticas públicas, visando ao desenvolvimento social da presente e futuras gerações.
§1º Ficam estabelecidos como parâmetros, para fundamentar uma escolha durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura, os critérios socioeconômico, socioambiental, sociocultural e sociopolítico.
§2º Na análise de um dos critérios deverá ser verificado o impacto das possíveis implicações nos demais em relação à possibilidade da contratação ou da não, de forma a ser aferido o binômio possibilidade e necessidade.
§3º Ao serem analisados, em cada caso, os critérios referidos no §1º, deverá haver uma interconexão e ponderação entre eles, de modo que haja equilíbrio no sentido de visar ao desenvolvimento sustentável.

Seção II
Do Termo de Referência

Art. 19. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.
§1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:
I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IV - requisitos da contratação;
V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
VII - critérios de medição e de pagamento;
VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;
IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
X - a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;
XI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
XII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
XIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIV - avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;
XV - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.
§2º O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.
§3º O termo de referência deverá ser devidamente aprovado pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

Seção III
Da Centralização dos Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços

Art. 20. Compete à Secretaria de Administração executar as atividades de administração de materiais e serviços e suas licitações, observadas as regras de competências e procedimentos para a realização de despesas da Administração direta, autárquica e fundacional do Município de Paranaguá, estabelecer os parâmetros e procedimentos referentes aos respectivos contratos, bem como:
I - instituir instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, admitida a adoção justificada do catálogo do Poder Executivo federal;
III - estabelecer critérios para formação de preços para aquisições e serviços, e/ou criar banco de preços para os mesmos fins, podendo, para tanto, valer-se de banco de preços de âmbito federal ou estadual.

§1º O catálogo referido nos incisos II do caput deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.
§2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Seção IV
Do Plano de Contratações Anual

Art. 21. O Município de Paranaguá deve elaborar o Plano de Contratações Anual do Município – PCA-M, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
§1º- Os Órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão elaborar seus próprios Planos de Contratação - PAC, consultando junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento a projeção de disponibilidade orçamentária para o exercício seguinte e encaminhar à Secretaria de Administração, até o dia 31 de julho de cada ano, os subsídios necessários para a elaboração do PCA-M relativo ao ano seguinte, contendo no mínimo::
I - as compras, as obras e os serviços, geral e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente;
II - a estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I deste artigo.
§2º Compete à Secretaria de Administração:
I - estabelecer, por ato administrativo próprio, a forma de recebimento dos PACs a que se refere o §1º deste artigo;
II - encaminhar o PCA-M consolidado à Secretaria da Fazenda até o dia 15 de agosto, a fim de apoiar a elaboração da lei orçamentária anual referente ao exercício seguinte.
Art. 22. O planejamento de compras, obras, serviços geral e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
I - condições de aquisição, contratação e pagamento semelhantes às do setor privado;
II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;
IV - condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;
V - condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;
VI - atendimento aos princípios:
a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;
b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.
§1º Durante a sua execução, os PCAs de cada órgão ou entidade poderão ser alterados, desde que haja justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade de contratação, e antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual à Câmara dos Vereadores, mediante aprovação de sua autoridade máxima, ou a quem delegar, e posterior envio para inclusão do PCA-M.
§2º O PCA-M e suas alterações deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município de Paranaguá e será observado pelos órgãos e entidades municipais na realização de licitações e na execução dos contratos.
Art. 23. O órgão ou entidade, ao elaborar o Plano de Contratações Anual, deverá informar:
I - o tipo de item, com a completa caracterização;
II - a unidade de fornecimento do item;
III - quantidade a ser adquirida ou contratada;
IV - descrição sucinta do objeto;
V - justificativa para a aquisição ou contratação;
VI - estimativa preliminar do valor;
VII - o grau de prioridade da compra ou contratação;
VIII - a data desejada para a compra ou contratação;
IX - se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados; e
X - as diretrizes de pagamento em ordem cronológica e eventuais alterações.
Art. 24. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o art. 21 a 23 deste Regulamento, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV - o orçamento estimado, por meio de metodologia compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;
V - a elaboração do edital de licitação;
VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§1º A competência para elaborar, assinar as minutas dos editais, submetê-las ao órgão jurídico, bem como encaminhar o instrumento convocatório à autoridade competente para a autorização, será determinada por ato próprio do órgão ou entidade licitante;
Art. 25. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Administração, que poderá expedir normas complementares para o procedimento de elaboração do Plano de Contratações Anual do Município.

Seção V
Da Legalidade Orçamentária da Obrigação Administrativa Subseção I
Disposições Gerais

Art. 26. O sistema orçamentário composto pelo plano plurianual, pela lei de diretrizes orçamentárias e pela lei orçamentária do Município, autoriza e evidencia, por meio de seus próprios princípios, regras e conceitos, as obrigações administrativas, sem que com estas se confundam.
Art. 27. A obrigação administrativa tem por fontes a lei, o contrato administrativo, convênio, ou ato de reconhecimento expresso, não sendo originada pela lei de orçamento anual em si, que tem eficácias autorizativa e restritiva em relação à correspondente despesa, mediante os limites quantitativos e qualitativos de seus créditos orçamentários e adicionais.
Parágrafo único. Para os fins deste Regulamento, entende-se como despesa a aplicação de receita ou recurso financeiro por parte de autoridade ou agente público competente para a execução de atividade de interesse público ou execução de atividade destinada a satisfazer

finalidade pública e nos termos de crédito orçamentário vigente ou restos a pagar.
Art. 28. A toda obrigação administrativa onerosa contraída por órgão, fundo ou entidade pertencente ao orçamento público, quando autorizada pela lei orçamentária anual, corresponde uma obrigação de pagamento paralela, de natureza orçamentária, que é constituída pelo ato de empenho da despesa pública e sujeita a uma condição suspensiva, a sua liquidação, nos termos do art. 58 e 63 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 29. A obrigação orçamentária de pagamento sujeita-se ao princípio da anualidade, mas não impede que a obrigação administrativa se estenda para além do exercício financeiro nas hipóteses autorizadas pela Lei 14.133, de 2021 e conforme o instrumento contratual que lhe dá origem.
Art. 30. A adequação orçamentária da despesa e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual devem ser aferidas e declaradas pelo ordenador de despesa, com base em informações da unidade administrativa competente, consoante critérios e formatos indicados em regulamento específico e nos termos do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000.
§1º A adequação orçamentária da despesa deve ser renovada anualmente e será objeto de apostilamento contratual.
§2º A adequação orçamentária da despesa considerada irrelevante será regida pela lei de diretrizes orçamentárias do Município.
Art. 31. A instauração de certame licitatório e de procedimento de contratação direta que tenham por objeto obrigação a ser cumprida nos dois primeiros meses do exercício seguinte será realizada somente após o envio do projeto de lei orçamentária à Câmara de Vereadores do Município de Paranaguá.
§1º A adequação orçamentária da despesa da que trata o caput deste artigo será assegurada, em caráter provisório, excepcional e cautelar, por meio de informação técnica emitida pela unidade administrativa competente.
§2º O ordenador da despesa não poderá emitir o ato de autorização que lhe compete antes da decisão proferida pelo Departamento de Orçamento a respeito.
§3º O empenho da despesa autorizada nos termos deste artigo será realizado previamente ao início do cumprimento da obrigação pela contratada e apenas mediante ratificação da adequação da despesa pelas autoridades competentes, após a entrada em vigor da lei orçamentária anual pertinente.
§4º O procedimento previsto neste artigo fica reservado para contratações emergenciais, bem como outras contratações diretas e licitações que não possam aguardar o início do exercício financeiro seguinte, consoante justificativa do ordenador da despesa publicada na imprensa oficial.
§5º A não aprovação do crédito orçamentário indicado em caráter provisório constitui causa de não homologação do certame licitatório e de anulação do contrato, sem ônus para a Administração, ressalvada a hipótese do art. 149 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§6º O instrumento convocatório ou ato de contratação direta deverá conter cláusula expressa da condição de validade da licitação e contratação à aprovação do crédito orçamentário indicado, na forma e montante suficiente para realização do empenho.
Art. 32. Padece de invalidade a despesa contratual realizada com base em crédito orçamentário inadequado ao objeto da obrigação, nos termos do art. 167, I e II, da Constituição Federal e do art. 5º da Lei 4.320, de 1964.

Subseção II
Da Execução da Despesa Contratual

Art. 33. O empenho da despesa não excederá o valor das obrigações administrativas a serem cumpridas no exercício financeiro em curso.
Art. 34. Quando a obrigação administrativa onerosa for viabilizada por execução descentralizada de crédito orçamentário, o respectivo termo deverá constar do processo de contratação e seu código será expressamente referenciado nos documentos de adequação orçamentária da despesa firmados pelo ordenador de despesa e pelos servidores da unidade administrativa competente, sem prejuízo de sua indicação no instrumento contratual ou congênere.

Subseção III
Regras Gerais para o Pagamento

Art. 35. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e pelo disposto neste Regulamento, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber.
Art. 36. Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

Subseção IV
Do Pagamento de Indenização Referente à Obrigações Administrativas

Art. 37. O pagamento da indenização de que tratam os arts. 149 e 150 da Lei 14.133, de 2021, deverá ser precedido do reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade máxima, ou autoridade delegatária, observando-se ainda o disposto nos arts. 58 a 70 da Lei 4.320, de 1964 e as normas de execução financeira do Município de Paranaguá.
§1º O reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade competente deverá ocorrer em processo administrativo específico, cujos autos deverão ser apensados ao processo principal da contratação, ainda que o contrato já não esteja em vigor;
§2º O ato de reconhecimento da obrigação de pagamento objeto deste artigo deverá ser publicado na imprensa oficial do Município e deverá preencher os seguintes requisitos:
I - identificação do credor/favorecido;
II - descrição do bem, material ou serviço adquirido/contratado;
III - data de vencimento do compromisso;
IV - importância exata a pagar;
V - documentos fiscais comprobatórios;
VI - certificação do cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido;
VII - indicação do motivo pelo qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria;
VIII - demonstração de que a nulidade não seja imputável ao beneficiário da despesa;
IX - demonstração de que o valor a ser pago está em conformidade com os praticados pelo mercado;
X - observância da ordem cronológica para pagamento ou justificativa de seu descumprimento, nos termos do regulamento específico;
XI - apuração de eventuais responsabilidades.

Subseção V
Da Ordem Cronológica do Dever de Pagamento

Art. 38. A ordem de pagamento das obrigações contratuais será subdividida pelas seguintes categorias de contratos no âmbito de cada órgão ou entidade da Administração:
I - fornecimento de bens;
II - locações;
III - prestação de serviços; ou
IV - realização de obras.
Art. 39. A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que o órgão ou entidade contratante atestar a execução do objeto do contrato, com base em nota fiscal, fatura ou documento equivalente.
§1º O critério disposto no caput não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos deste Regulamento, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.
§2º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidades, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante reter parte do pagamento devido à contratada, limitada a retenção ao valor inadimplido.
§3º Regularizada a situação do contratado, este será reposicionado na ordem cronológica.
§4º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação ou controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela

incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
§5º A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos do órgão ou entidade.
Art. 40. Os pagamentos de despesas de pequeno valor, bem como aqueles decorrentes de suprimentos de fundos e fundos rotativos, serão ordenados separadamente, em listas classificatórias especiais mantidas na unidade por ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, observadas a categorias de contratos dispostas no art. 38 deste Regulamento.
Art. 41. As diretrizes para a priorização de pagamentos entre as categorias contratuais indicadas no art. 38 deste Regulamento e para eventuais alterações da ordem cronológica por categoria contratual serão definidas e justificadas no plano de contratações anual do órgão ou entidade.
Art. 42. Observadas as diretrizes definidas no plano de contratações anual do órgão ou entidade, o ordenador de despesa poderá alterar a ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa, e posterior comunicação ao órgão de controle interno e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:
I - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
II - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
III - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
§1º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.
§2º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.
Art. 43. A ordem cronológica prevista no art. 38 deste Regulamento não se aplica aos pagamentos decorrentes de:
I - diárias e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores;
II - folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados mediante convênios;
III - parcelas indenizatórias de verbas salariais;
IV - serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, telefonia e comunicação de dados;
V - seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;
VI - obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões dos Tribunais de Contas;
VII - auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições; e
VIII - rateio pela participação em consórcio público.

Subseção VI
Da Remuneração Variável

Art. 44. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.
§1º O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.
§2º A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

Subseção VII
Da Antecipação de Pagamento

Art. 45. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.
§1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.
§2º Os requisitos para a antecipação de pagamento serão objeto do estudo técnico preliminar a que se refere o inciso XX, do art. 6 º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e o art. 15 deste Regulamento.
§3º A antecipação de pagamento posta como condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço não poderá acarretar sobrepreço ou superfaturamento, nos termos dos incisos LVI e LVII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 46. A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.
§1º O valor da garantia oferecida para os fins deste artigo corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado.
§2º O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.
§3º As modalidades de garantia para os fins deste artigo serão aquelas aceitas para assegurar a execução do contrato, nos termos do Capítulo II do Título III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 47. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido, salvo se viável a prorrogação contratual.
Art. 48. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.

Seção VI
Do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras

Art. 49. O Catálogo Eletrônico de Padronização é o sistema informatizado destinado à padronização de bens, serviços e obras a serem adquiridos ou contratados pela Administração Pública.
Parágrafo único. O Catálogo Eletrônico de Padronização será gerenciado de forma centralizada pela Secretaria de Administração.
Art. 50. O Catálogo Eletrônico de Padronização conterá:
I - a especificação de bens, serviços ou obras;
II - descrição de requisitos de habilitação de licitantes, conforme o objeto da licitação; e
III - modelos de:
a) instrumentos convocatórios;
b) minutas de contratos;
c) termos de referência e projetos referência;
d) listas de verificação;
e) manuais de procedimento administrativo;
f) cadernos orientadores;
g) pareceres referenciais; e
h) outros documentos necessários ao procedimento de licitação e à contratação direta que possam ser padronizados.
§1º O Catálogo Eletrônico de Padronização será destinado especificamente a bens, serviços e obras que possam ser adquiridos ou contratados pela Administração Pública pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto.
§2º O projeto básico da licitação será obtido a partir da adaptação do projeto de referência às peculiaridades do local onde a obra será realizada, considerando aspectos relativos ao solo e à topografia do terreno, bem como aos preços dos insumos da região que será implantado o empreendimento.

CAPÍTULO V PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE
Seção I
Da Audiência Pública

Art. 51. A Administração poderá convocar, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre licitação que pretenda realizar, com

disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.
§1º Sempre que o valor estimado para uma licitação ou para um conjunto de licitações for de grande vulto, será obrigatória a realização de audiência pública, convocada pela autoridade responsável.
§2º Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos a caracterização da contratação como de grande vulto se dá com o valor estimado para o primeiro ano de contratação.
Seção II
Da Consulta Pública
Art. 52. A Administração poderá submeter a licitação a prévia consulta pública, mediante a disponibilização de seus elementos a todos os interessados, preferencialmente por meio eletrônico, que poderão formular sugestões no prazo fixado.
§1º Poderá ser objeto de consulta pública:
I - procedimentos licitatórios;
II - contratações diretas;
III - normas;
IV - orientações; ou
V - outros instrumentos que se configurem importantes para os procedimentos de licitações e contratações de que trata este Decreto.
§2º O edital para divulgação da consulta pública poderá prever procedimento de prospecção mediante consulta a potenciais contratados.

CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Seção I Das Vedações

Art. 53. É vedada a participação direta ou indireta nas licitações:
I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
§1º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
§2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
§3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
§4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
§5º No regime de aquisição e prestação de serviços associados não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo;
§6º Para fins do disposto neste artigo, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
§7º O disposto no §6º aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

Seção II
Da Fase Interna Subseção I
Da Condução do Processo

Art. 54. A licitação, na forma eletrônica ou presencial, será conduzida pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação, por intermédio do agente de contratação, do pregoeiro, ou de comissão de contratação.

Subseção II
Dos Atos Preparatórios

Art. 55. Na fase interna, a Administração elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e definição dos parâmetros do certame, tais como:
I - justificativa da contratação e da adoção da modalidade de licitação;
II - definição:
a) do objeto da contratação;
b) do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado;
c) dos requisitos de conformidade das propostas;
d) dos requisitos de habilitação;
e) das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive as referentes a sanções e, quando for o caso, a prazos de fornecimento; e
f) do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento;
III - justificativa técnica, com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021;
IV - justificativa, quando for o caso, para:
a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;
b) a indicação de marca ou modelo;
c) a exigência de amostra;
d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
f) a vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;
g) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;
h) os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
V - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;
VI - declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere a inciso II, do art. 16 da lei de responsabilidade fiscal;
VII - projeto, na forma do inciso LXXXVIII do artigo 2º deste Regulamento, que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços e obras a serem contratados ou os bens a serem fornecidos;

VIII - instrumento convocatório e respectivos anexos;
IX - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
X - ato de designação do agente de contratação e da equipe de apoio;

XI - planilha estimativa, e;
XII - autorização de abertura da licitação.

Art. 56. O projeto de que trata o inciso LXXXVIII do art. 2.º deste Regulamento poderá prever requisitos de sustentabilidade ambiental, além dos previstos na legislação aplicável.

Subseção III
Da Condução do Procedimento

Art. 57. As licitações serão processadas e julgadas por agente de contratação, pregoeiro, ou comissão de contratação.
§1º As atribuições do agente de contração e da comissão de contratação são as descritas nos art. 4.º e 6.º deste Regulamento.
§2º É facultado ao agente de contratação e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.
§3º É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.
§4º Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.

Subseção IV
Do Instrumento Convocatório

Art. 58. O instrumento convocatório definirá:
I - o objeto da licitação;
II - a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;
III - o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;
IV - os requisitos de conformidade das propostas;
V - o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 55 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
VI - os critérios de julgamento e os critérios de desempate;
VII - os requisitos de habilitação;
VIII - a exigência, quando for o caso:
a) de marca ou modelo;
b) de amostra;
c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
IX - o prazo de validade da proposta;
X - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;
XI - os prazos e condições para a entrega do objeto;
XII - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;
XIII - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;
XIV - os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;
XV - as sanções; e
XVI - outras indicações específicas da licitação.
§1º Integram o instrumento convocatório, como anexos:
I - o projeto, nos termos do inciso LXXXVIII do art. 2º deste Regulamento;
II - a minuta do contrato, quando houver;
III - o instrumento de medição de resultado, quando for o caso; e
IV - as especificações complementares e as normas de execução.
§2º No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:
I - o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, salvo se o prazo de execução for de até 30 (trinta) dias;
II - a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.
§3º No caso de leilão de bens, o instrumento convocatório conterá ainda:
I - o objeto da licitação, venda ou permuta de imóveis, com a identificação e descrição de cada imóvel, especificando as suas localizações, características, limites, confrontações ou amarrações geográficas, medidas, ad corpus ou ad mensuram, inclusive de área;
II - informações a respeito dos ônus que recaiam sobre cada imóvel e, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação;
III - a obrigatoriedade de cada adquirente de se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação de posse do imóvel por ele adquirido, e nada alegar perante o Município de Paranaguá, em decorrência de eventual demora na desocupação;
IV - o valor de cada imóvel, apurado em laudo de avaliação;
V - as condições de pagamento e entrega do bem;
VI - as hipóteses de preferência e seu exercício;
VII - os encargos legais e fiscais de responsabilidade do arrematante e, no caso de aforamento, o foro;
VIII - a comissão do leiloeiro a ser paga pelo arrematante, se for o caso; e,
IX - os horários, os dias e as demais condições necessárias para visitação dos imóveis.
Art. 59. No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação de que trata o inciso LXVI do art. 2º deste Regulamento, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§1º O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
§2º O instrumento convocatório deverá conter:
I - o orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
II - o valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico e, preferencialmente, quando adotada a modalidade diálogo competitivo; e
III - o preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.
Art. 60. A possibilidade de subcontratação de parte objeto deverá estar prevista no instrumento convocatório.
§1º A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
§2º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.
§3º A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
§4º Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.
§5º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Subseção V Da Publicação

Art. 61. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:

I - divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 54 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
II - publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação, nos termos do §1º artigo 54 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021; e
III - divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade licitante.
§1º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.
§2º Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
§3º A publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os links para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Paranaguá e do órgão ou entidade licitante;
Art. 62. Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no art. 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção III
Da Fase Externa Subseção I Disposições Gerais

Art. 63. As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.
§1º A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras adotado pela Secretaria de Administração e de acordo com as regras contidas neste Decreto e no instrumento convocatório.
§2º O sistema de que trata o §1º deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.
§3º Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.
§4º Os órgãos licitantes não pertencentes ao Poder Executivo poderão adotar sistema diverso do previsto no §1º deste artigo.
Art. 64. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
§1º O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.
§2º A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade superior.
Art. 65. Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.
§1º A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.
§2º A justificativa deverá ser feita pelo agente de contratação ou presidente de comissão de contratação e aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Subseção II
Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico

Art. 66. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o agente de contratação, inclusive o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os membros das comissões e os licitantes que participarem de licitação, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.
§1º A licitação por meio eletrônico será realizada por meio da internet, através do sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.
§2º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§3º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação ou o do pregoeiro, dos membros de equipes de apoio, e do presidente de comissão de contratação.
§4º O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.
§5º Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Subseção III Do Licitante

Art. 67. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
Art. 68. Os interessados em participar de licitações devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas indicados pela Secretaria de Administração e indicado no instrumento convocatório.

Subseção IV
Da Apresentação das Propostas ou Lances Disposições Gerais
Art. 69. As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.
Art. 70. Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.
§1º Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a comprovação da declaração de seu enquadramento.
§2º Nas licitações sob a forma eletrônica, constará do sistema a opção para apresentação pelos licitantes das declarações de que trata este artigo.
§3º Os licitantes deverão ser previamente credenciados para oferta de lances nos termos do art. 66 deste Regulamento.
Art. 71. O agente de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.
Parágrafo único. Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Subseção V
Do Modo de Disputa Aberto

Art. 72. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.
§1º O instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
§2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.
Art.73. Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:
I - as propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade;
II - o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais; e
III - a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado o disposto no
§1º do art. 72 deste Regulamento.
Art. 74. O instrumento convocatório poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta.
Parágrafo único. São considerados intermediários os lances:
I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance; ou
II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.
Art. 75. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a comissão de licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no § 4.º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§1º Após o reinício previsto no caput, os licitantes serão convocados a apresentar lances.
§2º Os licitantes poderão apresentar lances nos termos do parágrafo único do art. 74 deste Regulamento.
§3º Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

Subseção VI
Do Modo de Disputa Fechado

Art. 76. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.
§1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.
§2º No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

Subseção VII
Da Combinação dos Modos de Disputa

Art. 77. O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.
Art. 78. Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:
I - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos arts. 72 e 73 deste Regulamento; e
II - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais, fechadas.

Seção IV
Dos Critérios de Julgamento das Propostas Subseção I
Disposições Gerais

Art. 79. Poderão ser utilizados como critérios de julgamento:
I - menor preço;
II - maior desconto;
III - melhor técnica ou conteúdo artístico;
IV - técnica e preço;
V - maior lance, no caso de leilão;
VI - maior retorno econômico.
§1º O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
§2º O julgamento das propostas deverá observar a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Subseção II
Menor Preço ou Maior Desconto
Art. 80. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.
§1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.
§2º Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato do titular da Pasta responsável pelo procedimento licitatório.
Art. 81. O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo instrumento convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.
§1º No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.
§2º O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.
§3º Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizada licitação com lances negativos de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração para a execução do contrato.

Subseção III
Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico

Art. 82. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos.
Parágrafo único. Quando adotada a modalidade concurso o vencedor da licitação realizada por este critério poderá ser contratado para o desenvolvimento dos projetos arquitetônico e complementares de engenharia, nos termos do respectivo edital.
Art. 83. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.
§1º O instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.
§2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a valoração das propostas nas licitações para contratação de projetos.
§3º O instrumento convocatório poderá estabelecer requisitos mínimos para classificação das propostas, cujo não atingimento implicará em desclassificação do proponente.
Art. 84. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico a comissão de licitação poderá ser auxiliada

por comissão de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) pessoas, agentes públicos ou não, de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria.
§1º Os membros da comissão de contratação a que se refere o caput deste artigo responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.
§2º A comissão a que se refere o §1º deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos de engenharia e arquitetura deverá atender ao art. 9º deste Regulamento.

Subseção IV Técnica e Preço

Art. 85. O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:
I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;
II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;
III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
IV - obras e serviços especiais de engenharia;
V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.
Parágrafo único. Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, previstos nas alíneas "a", "d" e "h" do inciso XVIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo valor estimado da contratação seja superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o julgamento será por melhor técnica; ou técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.
Art. 86. No julgamento pelo critério de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço, apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderações objetivas previstos no instrumento convocatório.
§1º O fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 70% (setenta por cento).
§2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.
§3º O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

Subseção V Maior Lance

Art. 87. O critério de julgamento pelo maior lance será utilizado no caso de leilão, nos termos do previsto nos arts. 132 a 134 deste Regulamento.

Subseção VI
Maior Retorno Econômico
Art. 88. No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para a Administração Pública decorrente da execução do contrato.
§1º O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência.
§2º O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão ou entidade contratante, na forma de redução de despesas correntes.
§3º O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.
§4º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.
Art. 89. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:
I - proposta de trabalho, que deverá contemplar:
a) as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento; e
b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária; e
II - proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.
§1º O edital de licitação deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado.
§2º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico será o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.
§3º Nos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:
I - A diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;
II - se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

Subseção VII Preferência e Desempate

Art. 90. No caso de empate será aplicado o disposto nos arts. 111 a 116 deste Regulamento.
Art. 91. Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata o art. 90 deste Regulamento esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório.
§1º Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;
II - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
III - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
§2º Caso a regra prevista no §1º não solucione o empate, será dada preferência:
I - empresas estabelecidas no território do Município de Paranaguá;
II - empresas brasileiras;
III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
§3º Caso a regra prevista no §2º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

Subseção VIII
Análise e Classificação de Proposta

Art. 92. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:
I - contenha vícios insanáveis;
II - não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
III - apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 59 deste Regulamento;
IV - não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

V - apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
§1º O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.
§2º Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:
I - necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
II - destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.
Art. 93. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.
§1º Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a comissão de licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.
§2º A negociação de que trata o §1º deste artigo poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.
§3º Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor, na forma prevista no art. 473 deste Regulamento.
Art. 94. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

Seção V Da Habilitação

Art. 95. Nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Paranaguá será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 96. Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no máximo, a documentação relativa:
I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à regularidade fiscal, social e trabalhista;
IV - à qualificação econômico-financeira.
Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos I e II do caput do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas no edital, a critério da Administração, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 97. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.
§1º Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório.
§2º Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.
Art. 98. O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.
Art. 99. Quando utilizado o critério de julgamento pelo maior lance, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da Administração Pública, os requisitos de qualificação técnica e econômico- financeira poderão ser dispensados, se substituídos pela comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a cinco por cento do valor mínimo de arrematação.
Parágrafo único. O disposto no caput não dispensa os licitantes da apresentação dos demais documentos exigidos para a habilitação.
Art. 100. Em qualquer caso, os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.
Art. 101. Caso ocorra a inversão de fases prevista no § 1.º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:
I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;
II - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e
III - serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

Seção VI
Da Participação em Consórcio

Art. 102. Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as seguintes condições:
I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
II - indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;
III - apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
IV - comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:
a) apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração Pública estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação; e
b) demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório;
V - impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.
§1º O instrumento convocatório deverá exigir que conste cláusula de responsabilidade solidária:
I - no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes; e
II - no contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor.
§2º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do caput deste artigo.
§3º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
§4º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante.
§5º O instrumento convocatório poderá, no interesse da Administração Pública, fixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas organizadas por consórcio.
§6º O acréscimo previsto na alínea “a” do inciso IV do caput deste artigo não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.
Art. 103. O faturamento, poderá ser feito direta e isoladamente para a contratante, por uma ou mais das consorciadas, decorrente da execução de partes distintas do objeto do contrato de consórcio, obrigando a consorciada à remessa mensal, para a empresa líder ou para a consorciada eleita para tais fins, dos respectivos documentos comprobatórios das receitas auferidas, bem como dos custos e despesas incorridos.
§1º O faturamento correspondente às operações do consórcio será efetuado pelas pessoas jurídicas consorciadas, mediante a emissão de nota fiscal ou de fatura própria, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento.
§2º Caso uma ou mais das consorciadas execute partes distintas do objeto do contrato de consórcio, bem como realizar faturamento direto e isoladamente para a contratante, a consorciada remeterá à empresa líder ou à consorciada eleita, mensalmente, cópia dos documentos comprobatórios de suas receitas, custos e despesas incorridos.
§3º Nas hipóteses autorizadas pela legislação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de

Comunicação (ICMS) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), a Nota Fiscal ou a Fatura poderá ser emitida pelo consórcio no valor total, caso em que cópia da Nota Fiscal ou da Fatura será remetida à empresa líder ou à consorciada eleita, indicando na mesma a parcela de receitas correspondente a cada uma das empresas consorciadas para efeito de operacionalização contábil.

Seção VII
Da Participação em Cooperativa

Art. 104. Quando permitida a participação na licitação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, serão observadas as condições dispostas no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Seção VIII
Das Impugnações, dos Pedidos de Esclarecimento e dos Recursos

Art. 105. As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos se darão na forma dos artigos 164 ao 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal 9.784 de 29 de Janeiro de 1999.

Seção IX
Do Encerramento

Art. 106. Finalizada a fase recursal, a Administração Pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
Art. 107. Exaurida a negociação prevista no art. 61 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima, que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
II - anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
III - revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
IV - adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.
§1º No caso de anulação e revogação de licitações serão seguidas as disposições contidas no art. 71 da Lei n. º 14.133, de 2021.
§2º Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.
§ 3º As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do caput deste artigo deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município de Paranaguá e disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade contratante.
Art. 108. Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o agente de contratação, o pregoeiro, e/ou a comissão de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:
I - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
II - proposta de preços do licitante;
III - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
IV - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
e) a aceitabilidade da proposta de preço;
f) a habilitação;
g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
h) o resultado da licitação;
V - a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
VI - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital; e
b) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;
§1º A instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.
Art. 109. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
Art. 110. É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:
I - revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste Regulamento; ou
II - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II do caput, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CAPÍTULO VII
DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Art. 111. Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e na e Lei Complementar nº 163, de 2013.
§1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
§2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano- calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
§3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos
§§1º e 2º deste artigo.
Art. 112. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n. º 123, de 2006 e Lei Complementar n.º 163, de 2013, objetivando especialmente:
I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
II - ampliação da eficiência das políticas públicas; e
III - o incentivo à inovação tecnológica.
Parágrafo único. Mediante expressa previsão em lei, ou no instrumento convocatório, fica autorizada a realização de licitações exclusivas às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47 da Lei Complementar 123/2006 (TCE/PR 3563/2020)
Art. 113. Para a ampliação da participação dos beneficiários do tratamento diferenciado nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes deverão, na forma do art. 21 deste Regulamento:
I - estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas;
II - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar os favorecidos para que adequem os seus processos produtivos;

III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação dos beneficiários do tratamento diferenciado sediados local ou regionalmente;
IV - parcelar o objeto da licitação de modo a ampliar a possibilidade de participação dos beneficiários do tratamento diferenciado, considerando na definição dos itens e lotes a necessidade do desenvolvimento local e regional, em função dos locais em que os bens, serviços e obras deverão ser entregues ou executados;
V - manter dados no Portal de Compras Governamentais, referente a participação nas licitações e cadastramento, assim como prazos, regras e condições usuais de pagamento.
Art. 114. O balanço patrimonial somente será exigido dos beneficiários do tratamento diferenciado quando indispensável para a prova de habilitação econômico-financeira consoante disposto no instrumento convocatório.
Art. 115. A comprovação de regularidade fiscal dos beneficiários do tratamento diferenciado somente será exigida para efeito de habilitação e contratação e não como condição para participação na licitação.
§1º Na fase de habilitação, os beneficiários do tratamento diferenciado deverão apresentar a documentação exigida no instrumento convocatório e, havendo alguma irregularidade ou restrição quanto aos documentos para prova de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§2º A declaração do vencedor de que trata o §1º deste artigo acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão e da concorrência, e no caso das demais modalidades de licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas.
§3º A prorrogação do prazo previsto no §1º deste artigo deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.
§4º A não-regularização da documentação no prazo previsto no §1º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
Art. 116. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e Lei Complementar n.º 163, de 2013.
§1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas por beneficiário do tratamento diferenciado sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço, quando este não tiver sido apresentado por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.
§2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no §1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.
§3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por beneficiário do tratamento diferenciado.
§4º A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:
I - ocorrendo o empate, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
II - na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado e favorecido com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§5º Após o encerramento dos lances, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
§6º Nas licitações do tipo técnica e preço o direito de preferência será exercido pela forma prevista no instrumento convocatório.

Seção I
Da Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 117. Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação no valor estabelecido em legislação federal.
Seção II
Da Subcontratação Compulsória de Beneficiários do Tratamento Diferenciado

Art. 118. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de beneficiários do tratamento diferenciado, sob pena de extinção contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:
I - os percentuais mínimo e máximo a serem subcontratados, vedada a subcontratação total do objeto;
II - que a empresa contratada se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
III - que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;
IV - os beneficiários do tratamento diferenciado a serem subcontratados deverão ser sediados no Município ou Região no qual será executado o objeto, salvo quando esta determinação puder comprometer a qualidade da execução contratual.
§1º Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
I - microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual;
II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
§2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.
§3º O edital deverá estabelecer prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação probatória da habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como, quando for o caso, de habilitação técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual subcontratados, que deverão ser mantidas na vigência contratual, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.
§4º Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada.
§5º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.
§6º São vedadas:
I - a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação.

Seção III
Da Aquisição de Bens de Natureza Divisível

Art. 119. Nas licitações destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de beneficiários do tratamento diferenciado.
§1º O disposto neste artigo não impede a adjudicação e contratação da totalidade do objeto licitado com beneficiário do tratamento diferenciado.
§2º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.
§3º O dimensionamento da cota reservada deverá considerar a natureza do objeto e a capacidade técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, bem como a necessidade do órgão ou entidade contratante, de acordo com o Plano de Contratações Anual do Município que dispõe o art. 21 deste Regulamento.
§4º Nas licitações pelo Sistema de Registro de Preço, ou para fornecimento parcelado, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.
§5º Não se aplica o disposto neste artigo nos casos de licitação exclusiva para participação de beneficiários do tratamento diferenciado de que trata o art. 111 deste Regulamento.
§6º Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, é permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação com vistas à ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala.

Seção IV
Disposições Gerais Sobre o Tratamento Diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 120. Não se aplica o disposto nos arts. 117 a 119 deste Regulamento quando:
I - não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II - o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
III - a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;
§1º Para o disposto no inciso II deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:
I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;
II - causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente; e
III - a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação dos benefícios.
§2º Para a comprovação do disposto no inciso I do caput deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:
I - verificação da inexistência de um mínimo 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediados no local ou região, por meio de declaração prévia obrigatória dos licitantes na licitação;
II - ausência de participação efetiva de um mínimo de 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediadas local ou regionalmente em licitação com o mesmo objeto e na mesma região;
III - consulta à associação de comércio, indústria e serviços do local ou região em que será executado o objeto da licitação, ou a cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais;
IV - estudos de mercado ou pareceres técnicos.
Art. 121. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os favorecidos deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.
Art. 122. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3.º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, no ano fiscal anterior, ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Regulamento.
Parágrafo único. Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, o licitante que usufruir do referido benefício deverá apresentar, na fase de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada ou documento equivalente, além de Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

CAPÍTULO VIII
CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 123. Os contratos e termos aditivos celebrados no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Paranaguá adotarão, preferencialmente, a forma eletrônica.
Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.
Art. 124. Os contratos e seus aditamentos celebrados na forma eletrônica se darão exclusivamente por meio do Sistema de Gestão de Processos (IPM), ou outro que lhe venha a substituir.
§1º Como condição para contratação o interessado deve se cadastrar no Sistema de Gestão de Processos Municipais.
§2º Os atos, inclusive as notificações e intimações, deverão ser praticados preferencialmente por meio eletrônico, ressalvados as exceções previstas em regulamento específico.
§3º Devem ser assinados mediante uso de assinatura eletrônica:
a) O termo de contrato;
b) O termo de aditivo;
c) as declarações do ordenador da despesa acerca da adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
d) A estimativa do impacto orçamentário-financeiro;
Art. 125. Todos os atos administrativos que autorizem ou efetivem a realização de despesa devem, preferencialmente, ser assinados por assinatura eletrônica.

CAPÍTULO IX
DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO
Seção I
Do Pregão e da Concorrência

Art. 126. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Federal nº 14.133, de 2021, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Seção II
Da Concorrência

Art. 127. Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
I - menor preço;
II - melhor técnica ou conteúdo artístico;
III - técnica e preço;
IV - maior retorno econômico;

V - maior desconto.
§1º Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.
§2º A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.
§3º A concorrência segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Seção III Do Concurso

Art. 128. Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.
Art. 129. O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:
I - a qualificação exigida dos participantes;
II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
III - as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.
Parágrafo único. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.
Art. 130. No caso de licitação pela modalidade concurso, o edital poderá prever que o vencedor do concurso possa ser contratado para a elaboração do anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, podendo subcontratar os projetos complementares desde que os subcontratados possuam a qualificação técnica mínima exigida no instrumento convocatório.
Art. 131. O edital para a modalidade concurso deverá:
I - definir o número de etapas e o nível de desenvolvimento das propostas;
II - prever a obrigatoriedade do anonimato dos concorrentes para concursos em uma etapa e, nos casos de concursos com mais de uma etapa, seja preferencialmente garantido o anonimato;
III - indicar os membros da comissão especial, que no caso de projetos de engenharia e/ou arquitetura poderá ser composta por arquitetos e urbanistas e/ou engenheiros, agentes públicos ou não,
IV - indicar como presidente da comissão especial servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública,
V - estabelecer que a decisão da comissão especial é soberana;
VI - no caso de concurso para a contratação de projetos exigir, conforme os arts. 513 ao 526 deste Regulamento, a adoção preferencial da Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, para entrega dos projetos a serem contratados.

Seção IV
Do Leilão

Art. 132. Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.
Art. 133. Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação, e no caso da alienação de bens da Administração Pública do Município de Paranaguá deverá seguir o disposto no art. 610 deste Regulamento;
II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no art. 5º deste Regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;
III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre a descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condições para participação e, no que couber, o disposto no art. 58 deste Regulamento;
IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
§1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.
§2º A sessão pública deverá ser realizada preferencialmente de forma eletrônica, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.
§3º A realização do leilão por agente de contratação é preferencial, devendo ser justificada a opção pela contratação de leiloeiro oficial no procedimento interno da licitação.
Art. 134. Os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento mediante entrada em percentual não inferior a vinte por cento, e o restante no prazo e forma estabelecidos em edital.
§1º No caso de pagamento parcelado, o bem será entregue após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.
§2º O valor recolhido à Administração não será devolvido.
§3º O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.

Seção V
Do Diálogo Competitivo

Art. 135. Diálogo competitivo é a modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.
Art. 136. O diálogo competitivo observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:
I - a qualificação exigida dos participantes;
II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
III - as condições de realização e a remuneração a ser concedida àquele ou àqueles que apresentarem a melhor ou melhores soluções;
IV - o número mínimo de interessados a ser observado pela Administração para que haja o diálogo.
§1º A habilitação dos licitantes deverá ocorrer antes da fase do diálogo.
§2º Para o estabelecimento do número mínimo de que trata o inciso IV do caput deste artigo os critérios de seleção e de classificação devem obedecer a um padrão objetivo.
Art. 137. O procedimento do diálogo competitivo observará as seguintes fases, em sequência;
I - qualificação;
II - diálogo;
III - apresentação e julgamento das propostas.
§1º Nas fases da qualificação dos candidatos interessados em participar do diálogo e julgamento das propostas, as decisões tomadas pela Administração devem ocorrer com base em critérios objetivos.
§2º Os licitantes não habilitados ficam impedidos de participar da fase de diálogo.
§3º As fases previstas dos incisos I e III do caput deste artigo não poderão ser sigilosas e deverão ser estabelecidas no instrumento convocatório com rigidez e transparência.
§4º A fase relativa ao inciso III do caput deste artigo é a fase competitiva do certame.
§5º O diálogo só será tornado público na fase competitiva.
Art. 138. A fase de qualificação inicia-se com a apresentação da candidatura dos interessados em participar da licitação.
§1º O instrumento convocatório estabelecerá o prazo máximo para as candidaturas.
§2º O candidato deverá, na fase de qualificação, demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, com as informações e documentos necessários previstos nos arts. 67 e 69 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no instrumento convocatório.
Art. 139. Não há óbice que as propostas iniciais dos licitantes sejam alteradas para se atingir a solução adequada à necessidade da Administração em função do diálogo mantido com a comissão especial designada pela autoridade adjudicatária.
Art. 140. Poderão participar da fase de diálogo os candidatos que forem habilitados na forma do §2º do art. 138 deste Regulamento e os

que preencherem os requisitos mínimos de qualificação estabelecidos no instrumento convocatório.
§1º Serão convidados para o diálogo os candidatos habilitados e qualificados na fase I de que trata o art. 138 ou, se houver previsão no instrumento convocatório, de acordo com o §3º do art. 144, ambos deste Regulamento.
§2º Caso haja mais de 3 (três) candidatos, porém não tenha sido atingido o número mínimo de qualificados, a comissão especial poderá decidir pela continuidade do procedimento com o início do diálogo.
§3º O instrumento convocatório deverá prever requisitos mínimos para que se estabeleça se a solução oferecida pelos candidatos seja aceitável, sob pena de desqualificação daqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.
§4º Serão desqualificados aqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.
§5º O edital poderá prever a concessão de prêmio ou remuneração ao licitante que tiver sua solução escolhida e adotada pelo licitante vencedor.
§6º No caso previsto no § 5.º do caput deste artigo, o valor do prêmio ou da remuneração bem como a forma de pagamento deverá constar no edital de seleção.
§7º No caso em que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo, conforme prevê o art. 143 deste Regulamento, o valor da remuneração de que trata o §4º deste artigo deverá ser dividido entre aqueles que as apresentaram as soluções.
§8º O edital deverá prever que o licitante autor da solução adotada deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.
Art. 141. O diálogo será realizado individualmente com cada um dos candidatos e a Administração, até que seja encerrada esta fase, deverá garantir o sigilo relativo das soluções apresentadas pelos candidatos.
§1º A Administração poderá revelar pontos específicos da solução de um candidato aos demais somente sob a autorização do proponente.
§2º O tratamento aos candidatos deve preservar a isonomia com a igualdade de tratamento a todos os candidatos, de modo que as informações fornecidas não confiram vantagens a nenhum dos candidatos.
Art. 142. A fase do diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório, de modo que soluções possam ser eliminadas de forma gradativa.
Parágrafo único. O diálogo será encerrado quando a comissão especial designada concluir que houve uma ou mais soluções, ou quando concluir que não houve solução apta a atender às necessidades que a Administração esposou no instrumento convocatório.
Art. 143. Não há óbice, desde que os respectivos proponentes autorizem, que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo.
Art. 144. Finalizado o diálogo, a Administração deverá convocar os candidatos para apresentarem as respectivas propostas.
§1º As propostas a que se refere o caput deste artigo serão julgadas com base nos critérios previstos no instrumento convocatório.
§2º A fase de julgamento da proposta é restrita aos licitantes habilitados e qualificados na fase de qualificação.
§3º No caso de subdivisão de fase, o instrumento convocatório poderá prever que os candidatos que forem desqualificados na primeira subfase da fase de diálogo, na forma do §3º do art. 140 deste Regulamento, fiquem impedidos de participar da fase de julgamento das propostas.
§4º Como requisito para a contratação, o licitante mais bem classificado deverá apresentar a habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme dispõe o art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§5º A comissão especial, após encerrada a fase do diálogo e antes da divulgação do edital de convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, deverá anexar aos autos os registros e as gravações em áudio e vídeo realizados durante a negociação.
Art. 145. A divulgação do edital deverá ocorrer da mesma forma que se deu a do instrumento convocatório, e deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial, em jornais de grande circulação, e no sítio eletrônico oficial do Município de Paranaguá e do órgão ou entidade licitante.
Art. 146. Para o julgamento da proposta mais vantajosa na modalidade diálogo competitivo deverá ser adotado os critérios de julgamento técnica e preço, melhor técnica ou, no caso de se visar um contrato de eficiência, o critério de maior retorno econômico.
Art. 147. Eventuais impugnações e recursos relativos ao diálogo competitivo devem ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias a contar da respectiva publicação do último ato de cada uma das fases dispostas no art. 135 deste Regulamento, no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CAPÍTULO X
DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Seção I
Do Processo de Contratação Direta

Art. 148. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
I - indicação do dispositivo legal aplicável;
II - autorização do ordenador de despesa;
III - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Paranaguá;
IV - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Município de Paranaguá;
V - lista de Verificação, quando houver sido aprovada por ato próprio do Procurador-Geral do Município, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.
Art. 149. É competente para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação a autoridade máxima, admitida a delegação
Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.
Art. 150. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Art. 151. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, na forma prevista na Seção IV, do Capítulo XVII, do Título I, deste Regulamento.
Art. 152. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Procurador- Geral do Município de Paranaguá, nos termos do §5º, do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 153. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.
§1º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.
§2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Seção II
Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 154. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Art. 155. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado.
Art. 156. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 157. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.
Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

Seção III
Da Dispensa de Licitação
Art. 158. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
Parágrafo único. Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 159. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
§3º Não se aplica o disposto no §1º do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.
§4º As contratações de que trata o §3º deste artigo estão sujeitas ao regime de adiantamento, nos termos do disposto na Lei n.º 16.949, de 22 de junho de 2011.
§5º Os valores referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.
§6º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.
Art. 160. Os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Paranaguá poderão adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do
caput do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, quando cabível;
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do §6º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§1º Ato do Secretário de Administração regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.
§2º A utilização do sistema de dispensa eletrônica poderá ocorrer a partir da data de publicação do ato de que trata o §1º deste artigo.
§3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:
I - contratações de obras que não se incluam no inciso I do caput deste artigo;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia.

CAPÍTULO XI
DO RELATÓRIO FINAL COM INFORMAÇÕES SOBRE A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS
Art. 161. Os órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Paranaguá, deverão elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
Parágrafo único. O relatório de que trata o caput deste artigo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas em até 30 (trinta) dias após a extinção do contrato.

CAPÍTULO XII
DOS MODELOS DE MINUTAS DE EDITAIS, DE TERMOS DE REFERÊNCIA, DE CONTRATOS PADRONIZADOS E DE OUTROS DOCUMENTOS

Art. 162. O Município de Paranaguá adotará, preferencialmente, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos.
§1º Após a publicação no Diário Oficial do Município, as minutas de que trata o caput deste artigo serão de observância obrigatória pela Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Paranaguá.
§2º Os modelos e minutas a que se referem o caput deste artigo serão disponibilizadas no catálogo eletrônico conforme o disposto nos arts. 49 e 50 deste Regulamento.

CAPÍTULO XIII DOS CONTRATOS
Seção I
Do Modelo de Gestão do Contrato

Art. 163. O modelo de gestão do contrato tem por objetivo descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.
Art. 164. O modelo de gestão do contrato deve definir:
I - os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles;
II - o protocolo de comunicação entre o contratante e o contratado;
III - a forma de pagamento do objeto contratado;
IV - o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;
V - o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;
VI - o procedimento de verificação do cumprimento da obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;
VII - as sanções, glosas e extinção do contrato.
Art. 165. O termo de referência, além dos elementos descritos no art. 19 deste Regulamento, conterá os elementos necessários à gestão do contrato, incluindo:
I - cronograma de execução física com os principais serviços ou bens que a compõem, e a previsão estimada de desembolso para cada uma delas e financeira, contendo o detalhamento das etapas ou fases da solução a ser contratada;
II - indicação da área gestora do contrato;
III - fixação de critérios de avaliação dos serviços prestados;

IV - quantificação ou estimativa prévia do volume da solução demandada para planejamento e gestão das necessidades da contratante;
V - garantia de inspeções e diligências, quando aplicável, e sua forma de exercício;
VI - termo de compromisso e de confidencialidade, contendo declaração de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança do contratante a ser assinada pela contratada, devendo exigir-se que a contratada obtenha esse compromisso junto aos seus funcionários, diretamente envolvidos na contratação;
VII - definição de mecanismos formais, em meio físico ou digital, de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre o contratante e a contratada;
VIII - exigência ou não de garantia contratual, na forma do Capítulo II do Título III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
IX - a análise de riscos conhecidos.
Art. 166. O pagamento a ser dispendido pelo contratante deverá ser, preferencialmente, por resultados.
§1º O termo de referência deverá definir o modelo de execução que contemple pagamento de resultados, de forma que o contratado seja remunerado pela entrega de produtos e serviços e não pela alocação de postos de trabalho;
§2º Excepcionalmente, será admitido o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço, quando as características do objeto não o permitirem ou as condições forem mais vantajosas para a Administração, hipótese em que deve estar prévia e adequadamente justificada nos respectivos processos.
§3º No termo de referência deverá constar, objetivamente, os parâmetros para a avaliação da conformidade e a mensuração dos produtos e serviços entregues.
§4º Para os fins do disposto no caput deste artigo poderá ser contemplado mecanismo contratual de redução do pagamento por meio de Instrumento de Medição de Resultados - IMR quando, apesar da utilidade da solução entregue, não forem atingidas as metas ou índices de qualidade estabelecidos.
§5º A redução do pagamento a que se refere o §4º deste artigo não se confunde e não prejudica as sanções quando cabíveis.

Seção II
Da Subcontratação

Art. 167. A Administração deve fazer constar no edital de licitação, ou nos seus documentos integrantes, as parcelas do contrato passíveis de serem subcontratadas, acompanhada da descrição acerca da capacidade técnica a ser exigida para cada parcela.
§1º A subcontratação poderá ser feita quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços.
§2º A subcontratação deve se cingir às parcelas tecnicamente complementares, sendo proibido a subcontratação das parcelas consideradas de maior relevância técnica ou de valor mais significativo do objeto.
§3º É vedada a subcontratação integral.
§4º A permissão da subcontratação, com a definição das parcelas aptas a serem subcontratadas devem constar da minuta contratual e devem ser acompanhadas das justificativas técnicas da subcontratação e acerca da exigência da respectiva capacidade técnica de cada parcela do objeto.
§5º Nas subcontratações a Administração deve exigir do contratado a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, relativamente a parte subcontratada do objeto, para que seja apreciada a conformidade com as exigências editalícias pela Administração, e juntada aos autos do processo correspondente.
§6º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§7º Nas contratações com fundamento no inciso III do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Seção III
Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Art. 168. O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:
I - revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;

II - reajustamento de preços;

III - repactuação de preços; e

IV - atualização monetária.

Subseção I
Do Reajustamento em Sentido Estrito de Preços dos Contratos

Art. 169. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.
Parágrafo único. A data do orçamento estimado a que se refere o caput deste artigo é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.
Art. 170. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.
§1º Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.
§2º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data- base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
§3º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.
§4º Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.
§5º Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.
§6º O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.
§7º Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.
§8º A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.
§9º Aplica-se o procedimento previsto nesta subseção nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.

Subseção II
Da Repactuação de Preços dos Contratos

Art. 171. Repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra,

ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.
Art. 172. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o intervalo mínimo de um ano.
Parágrafo único. Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.
Art. 173. O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.
Parágrafo único. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
Art. 174. Em caso de repactuação subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 1 (um) ano terá como data-base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação anterior realizada, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
Art. 175. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.
§1º A repactuação de preços deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.
§2º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
§3º Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:
I - os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
II - as particularidades do contrato em vigor;
III - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
IV - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
V - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
VI - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.
§4º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
§5º O prazo referido no §4º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.
§6º O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.
Art. 176. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
I - a partir da assinatura da apostila;
II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
III - em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
§1º No caso previsto no inciso III do caput deste artigo, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.
§2º A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
§3º A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período em que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de termo de reconhecimento de dívida.
§4º Na hipótese do §3º deste artigo, o período em que a proposta permaneceu sob a análise da Administração será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

Subseção III
Da Revisão de Contrato ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Sentido Estrito

Art. 177. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar.
§1º A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito deverá ser processado e analisado pela Comissão Especial Permanente de Fiscalização dos Contratos Administrativos Municipais - CEFECAM, nos termos do §2o, do art. 47 da Lei Complementar Municipal 192/2016.
§2º A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos, :
I - o evento seja futuro e incerto;
II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;
III - o evento não ocorra por culpa da contratada;
IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
V - a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
VII - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

Subseção IV
Da Atualização Monetária

Art. 178. A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo.
Parágrafo único. Após 30 (trinta) dias da data em que deveria ser efetuado o pagamento das faturas, incidirá sobre o valor faturado atualização monetária com base em índices estabelecidos no contrato.

Seção IV
Do Recebimento do Objeto

Art. 179. O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, ou comissão nomeada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
§1º O responsável pelo recebimento provisório é proibido de receber definitivamente ou participar de comissão designada para o recebimento definitivo do objeto contratado;
§2º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
§3º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§4º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato.
§5º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta do contratado.
§6º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
§7º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Seção V
Da Extinção dos Contratos

Art. 180. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
Art. 181. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
II - suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
§1º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do caput deste artigo observarão as seguintes disposições:
I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
§2º Os emitentes das garantias previstas no artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
Art. 182. A extinção do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
§2º O disposto nos incisos II e na primeira parte do inciso III do caput deste artigo deverão observar as disposições referentes aos Mecanismos Alternativos de Solução de Controvérsias, dispostas no Título VIII deste Regulamento.
§3º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I - devolução da garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.
Art. 183. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III - execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal e das multas aplicadas.
§1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
§2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade máxima competente, conforme o caso.

§3º A retenção de créditos de que trata o inc. IV do caput deste artigo poderá ser estendida a outros contratos celebrados entre a Administração e o contratante, quando os valores retidos no contrato cuja apuração estiver sendo efetuada não forem suficientes para cobrir a estimativa dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal e das multas aplicadas, até esse limite.

Seção VI
Da Publicação do Contrato

Art. 184. Os contratos e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Paranaguá e do órgão ou entidade licitante, e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

CAPÍTULO XIV
DAS PRÁTICAS CONTÍNUAS E PERMANENTES DE GESTÃO DE RISCOS E DE CONTROLE PREVENTIVO

Art. 185. Os órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Paranaguá deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:
I - obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;
II - evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos;
III - evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;
IV - prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;
V - garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;
VI - realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;
VII - reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros:
a) identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;
b) descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;
c) erros na elaboração do orçamento estimativo;
d) definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;
e) estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;
f) decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;
g) definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;
h) defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.
Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a IV do art. 187 do caput deste artigo ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.
Art. 186. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.
§1º O gerenciamento dos riscos de que trata o caput tem por objetivos:
I - aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;
II - fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;
III - atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;
IV - facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;
V - prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;
VI - aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;
VII - estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;
VIII - alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;
IX - aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.
§2º O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.
§3º O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.
§4º O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.
§5º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:
I - raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;
II - pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
III - provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;
IV - muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;
V - praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.
§6º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:
I - muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;
II - baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
III - médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
IV - alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;
V - muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.
§7º Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:
I - identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;
II - levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;
III - avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc);
IV - decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;
V - elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.
§8º O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:
I - ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;
II - ao final da elaboração do projeto de que trata o inciso LXXXVIII do art. 2º deste Regulamento;
III - após a fase de seleção do fornecedor; e
IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.
Art. 187. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação.
Art. 188. As contratações públicas sujeitam-se às seguintes linhas de defesa:
I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;
II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.
§1º Compete aos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa:
I - a identificação, a avaliação, o controle, o tratamento e a mitigação dos riscos a que estão sujeitos os processos de contratação, de acordo com o apetite a risco definido;
II - a adoção de medidas de saneamento de irregularidades meramente formais aferidas no processo da contratação pública;
III - a adoção de medidas preventivas destinadas a evitar a repetição de irregularidades identificadas no processo da contratação pública;
IV - no âmbito de sua competência, assegurar a formação e a capacitação dos agentes públicos envolvidos no processo da contratação pública;
V - aperfeiçoar os sistemas de controle interno no âmbito de sua competência;
VI - realizar o planejamento das contratações de modo a prevenir o risco à integridade e diminuir a incerteza no que tange aos resultados pretendidos;
VII - adotar, no âmbito de sua competência, todas as condutas necessárias à obtenção de eficácia, eficiência e economicidade quando das contratações públicas, de modo a garantir o cumprimento dos objetivos previstos no artigo 11 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§2º Compete aos agentes públicos integrantes da segunda linha de defesa:
I - monitorar as atividades realizadas pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
II - propor melhorias nos processos de gestão de riscos e de controle interno realizados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
III - prestar o assessoramento jurídico necessário à implementação das ações de competência dos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
IV - avaliar a conformidade das condutas e procedimentos adotados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa com a Constituição Federal, com a Lei, e com normas infralegais.
§3º A avaliação de que trata o inciso IV do §2º deste artigo poderá ser realizada de ofício ou por solicitação expressa da autoridade responsável pela respectiva contratação, mediante relatório circunstanciado.
§4º O relatório de avaliação de que trata o §3º deste artigo será aprovado pela autoridade competente e comunicado aos agentes públicos a ela relacionados, que adotarão as condutas nele sugeridas, se for o caso.
§5º Caso o processo de avaliação indique o cometimento de infração, será instaurado o processo administrativo destinado à apuração de responsabilidade, na forma da lei.

CAPÍTULO XV DA NEGOCIAÇÃO

Art. 189. A Administração Pública Municipal pode recorrer aos procedimentos de negociação com licitantes, contratados e/ou beneficiários de ata de registro de preços de forma a obter condições mais vantajosas para a administração.
Art. 190. Na forma do disposto no artigo 61 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas.
§1º A negociação será realizada, preferencialmente, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
§2º A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
§3º A negociação será conduzida por agente de contratação, pregoeiro, comissão de contratação ou gerenciadores de ata de registro de preços, na forma deste Regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado e anexado aos autos do processo licitatório ou do processo de contratação.
Art. 191. Na forma do disposto no artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o gestor do contrato poderá negociar condições mais vantajosas com a contratada no procedimento que antecede a prorrogação ou a extinção dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.
Art. 192. Na forma do disposto no § 4.º do art. 90 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, o agente de contratação, o pregoeiro, e/ou a comissão de contratação poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, caso o licitante vencedor não celebre o contrato com o Poder Público.

CAPÍTULO XVI
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Seção I
Das Infrações Administrativas

Art. 193. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

Seção II
Das Sanções Administrativas

Art. 194. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
§1º A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
§2º A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
Art. 195. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.
Art. 196. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
II - dar causa à inexecução total do contrato;
III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
§1º Considera-se inexecução total do contrato:
I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
§2º Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:
I - será notificado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;
II - a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente.

III - rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade.
IV - preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III deste parágrafo poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.
§3º A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Paranaguá, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§4º A sanção de que trata o caput deste artigo quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Paranaguá.
Art. 197. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.
§2º A sanção prevista no caput deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Paranaguá, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
Art. 198. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.
§1º Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.
§2º O disposto nesse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.
Art. 199. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.
§1º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.
§3º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
I - a aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa;
II - a aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 200. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa se dará em processo administrativo simplificado, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
§1º A notificação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los.
§2º A apuração dos fatos e apreciação da defesa será feita por servidor efetivo ou empregado público designado ou comissão compostas por esses agentes públicos, a quem caberá a elaboração de Relatório Final conclusivo quanto à existência de responsabilidade do licitante ou contratado, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da conduta, indicará os dispositivos legais violados e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.
§3º No processo administrativo simplificado de que trata esse artigo, é dispensada manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município.
§4º O licitante poderá apresentar, junto à defesa, eventuais provas que pretenda produzir.
§5º Caso evidenciada, no curso do processo administrativo simplificado, ou se o caso envolver a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade de que tratam os arts. 196 a 197 deste Regulamento, será instaurado o processo de responsabilização, nos termos do previsto no art. 201 art. 203 deste Regulamento.
Art. 201. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou ad hoc, designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Paranaguá.
§1º A instauração do processo se dará por ato de quem possui competência para aplicar a sanção e mencionará:
I - os fatos que ensejam a apuração;
II - o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;
III - a identificação do licitante ou contratado, denominado acusado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo;
IV - na hipótese do §2º deste artigo, a identificação dos administradores e ou sócios, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.
§2º A infração poderá ser imputada, solidariamente, aos administradores e sócios que possuam poderes de administração, se houver indícios de envolvimento no ilícito, como também à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, seguindo o disposto para a desconsideração direita da personalidade jurídica.
§3º O processo poderá ser instaurado exclusivamente contra administradores e sócios que possuem poderes de administração, das pessoas jurídicas licitantes ou contratadas, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.
Art. 202. A Comissão Processante será composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.
§1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
§2º A Comissão Processante, diante de elementos que possam revelar prudente a responsabilização de terceiros não previstos no §2º do art. 201 deste Regulamento, deve solicitar a abertura de outro processo contra elas ou o aditamento do ato de autorização do processo em curso, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação e, sendo o caso, instauração do processo em face de outros sujeitos.
§3º Se no curso da instrução surgirem elementos novos não descritos no ato de autorização de abertura de processo de apuração de responsabilidade, a comissão processante solicitará a instauração de processo incidental, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação.
Art. 203. Instaurado o processo, ou aditado o ato de instauração, a Comissão Processante dará impulso ao processo, intimado os

acusados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentarem defesa escrita e especificarem as provas que pretendam produzir.
§1º Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência, previamente designada para este fim.
§2º Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
§3º Da decisão de que trata o §2º deste artigo , no curso da instrução, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.
§4º Se não houver retratação, o pedido de reconsideração se converterá em recurso, que ficará retido e será apreciado quando do julgamento do processo.
Art. 204. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação.
Art. 205. Transcorrido o prazo previsto no art. 204 deste Regulamento, a Comissão Processante elaborará relatório no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.
§1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.
§2º O relatório poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.
§3º O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no Processo.
§4º O Processo Administrativo, com o relatório da Comissão será remetido para deliberação da autoridade competente, após a manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município.
§5º Apresentado o relatório, a comissão ficará à disposição da autoridade responsável pela instauração do processo para prestação de qualquer esclarecimento necessário.
§6º Proferido o julgamento, encerram-se as atividades da comissão processante.
§7º A comissão processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual, por intermédio da autoridade máxima.

Seção III Prova Emprestada

Art. 206. Será admitida no processo de apuração de responsabilidade o compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo administrativo ou judicial, caso em que, após a juntada nos autos, será aberta vistas dos autos ao acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.
§1º As informações e provas compartilhadas não se restringem a processos em que figurem partes idênticas, devendo o órgão julgador, garantido o contraditório e ampla defesa, atribuir à prova o valor que considerar adequado.
§2º O pedido para compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo será feito pela Comissão Processante à autoridade que tem competência para julgamento, que encaminhará solicitação ao juízo competente ou autoridade administrativa de outro Poder ou Ente federativo.

Seção IV Falsidade Documental

Art. 207. No caso de indícios de falsidade documental apresentado no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis.
§1º A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.
§2º A apresentação de declaração ou documento falso na fase licitatória ou de execução do contrato é causa principal abertura do processo de apuração de responsabilidade, não se aplicando o disposto no caput e § 1.º deste artigo.
Seção V Acusado Revel

Art. 208. Se o acusado, regularmente notificado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo de apuração de responsabilidade, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos do procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.
§1º Na notificação ao acusado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o caput desse artigo.
§2º O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.
§3º Nos casos de notificação ficta será nomeado curador especial.

Seção VI Do Julgamento

Art. 209. A decisão condenatória mencionará, no mínimo:
I - a identificação do acusado; II - o dispositivo legal violado; III - a sanção imposta.
§1º A decisão condenatória será motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e dos fundamentos jurídicos tomados em conta para a formação do convencimento.
§2º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de outras decisões ou manifestações técnicas ou jurídicas, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.
Art. 210. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
VI - situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
Art. 211. São circunstâncias agravantes:
I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
II - o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
IV - a reincidência.
V - a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 198 deste Regulamento.
§1º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.
§2º Para efeito de reincidência:
I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta dos de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;
III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.
Art. 212. São circunstâncias atenuantes:
I - a primariedade;
II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
III - reparar o dano antes do julgamento;
IV - confessar a autoria da infração.
Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.
Art. 213. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Seção VII Da Prescrição

Art. 214. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013;
III - suspensa por decisão judicial ou arbitral que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Seção VIII
Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art. 215. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade.
§1º A desconsideração da personalidade jurídica, para os fins deste Regulamento, poderá ser direta ou indireta.
§2º A desconsideração direta da personalidade jurídica implicará na aplicação de sanção diretamente em relação aos sócios ou administradores de pessoas jurídicas licitantes ou contratadas.
§3º A desconsideração indireta da personalidade jurídica se dará, no processo da licitação ou de contratação direta, no caso de verificação de ocorrência impeditiva indireta.
Art. 216. Considera-se ocorrência impeditiva indireta a extensão dos efeitos de sanção que impeça de licitar e contratar a Administração Pública para:
I - as pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II - as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.
Art. 217. A competência para decidir sobre a desconsideração indireta da personalidade jurídica será a autoridade máxima do órgão ou entidade.
§1º Diante de suspeita de ocorrência impeditiva indireta, será suspenso o processo licitatório, para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo da contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa com quadro societário comum.
§2º Será notificado o interessado para que apresente manifestação, no exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
§3º Os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação ou processo de contratação direta avaliarão os argumentos de defesa e realizarão as diligências necessárias para a prova dos fatos, como apurar as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada; a atividade econômica desenvolvida pelas empresas; a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes/administradores; compartilhamento de estrutura física ou de pessoal; dentre outras.
§4º Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será inabilitado.
§5º Desta decisão cabe recurso, sem efeito suspensivo.
Art. 218. A desconsideração direta da personalidade jurídica será realizada no caso de cometimento, por sócio ou administrador de pessoa jurídica licitante ou contratada, das condutas previstas no art. 155, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 219. No caso de desconsideração direta da personalidade jurídica as sanções previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 serão também aplicadas em relação aos sócios ou administradores que cometerem infração prevista no artigo anterior.
Art. 220. A desconsideração direta da personalidade jurídica será precedida de processo administrativo, no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.
§1º As infrações cometidas diretamente por sócio ou administrador na qualidade de licitante ou na execução de contrato poderão ser apuradas no mesmo processo destinado à apuração de responsabilidade da pessoa jurídica.
§2º A declaração da desconsideração direta da personalidade jurídica é de competência da autoridade máxima do órgão ou entidade.
§3º Da decisão de desconsideração direta da personalidade jurídica cabe pedido de reconsideração.
Art. 221. A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer:
I - antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;
II - no processo administrativo simplificado de apuração de responsabilidade;
III - em caráter incidental, no curso do de apuração de responsabilidade; ou
IV - quando do julgamento do de apuração de responsabilidade
Art. 222. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos neste Regulamento.
Art. 223. Os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Paranaguá deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Seção IX
Do Cômputo das Sanções
Art. 224. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência de infração prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.
§1º Na soma envolvendo sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará proibido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
§2º Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior a metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no § 1.º deste artigo.
§3º Na soma, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no §1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.
Art. 225. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados.
Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

Seção X
Da Reabilitação

Art. 226. É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas que o reabilitando não:
a) esteja cumprido pena por outra condenação;
b) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, a quaisquer das penas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Paranaguá;
c) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a pena prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº

14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta dos demais Entes Federativos.
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art.155 da Lei 14.133, de 2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
Art. 227. A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.
Parágrafo único. Reabilitado o licitante, a Administração Pública solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

CAPÍTULO XVII
DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES
Seção I
Do Credenciamento Disposições Gerais

Art. 228. Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.
§1º Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas legais pertinentes.
§2º O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.
Art. 229. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município de Paranaguá e do órgão ou entidade licitante, e o extrato do edital no Diário Oficial do Município e, em Jornal Diário de Grande Circulação, na forma do §3º do art. 61 deste Regulamento.
Parágrafo único. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada da mesma forma em que se deu a do texto original.
Art. 230. A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.
Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.
Art. 231. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.
Art. 232. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.
Art. 233. O interessado deverá apresentar exclusivamente por meio eletrônico a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.
Art. 234. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente;
II - com seleção a critério de terceiros;
III - em mercados fluidos.

Da Concessão do Credenciamento

Art. 235. O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.
Art. 236. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
§1º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Paranaguá e do órgão ou entidade contratante em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.
§2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do §1º deste artigo.
§3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.
§4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.
§5º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.
Art. 237. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento..
§1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.
§2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma do §§2º, 3º e 4º do art. 236 deste Regulamento.
§3º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.
§4º O resultado da análise prevista no caput deste artigo será publicado na forma do §1º do art. 236 deste Regulamento.
Art. 238. A cada 6 (seis) meses ou outro prazo inferior, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.
Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

Da Manutenção do Credenciamento

Art. 239. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, alternativamente, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Paranaguá, sob pena de descredenciamento.
Parágrafo único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no caput, o órgão ou entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.
Art. 240. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.
Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no caput deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 241. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 242. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 243. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.
§1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
§2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o art. 242 deste Regulamento.

Das Obrigações do Credenciado

Art. 244. São obrigações do credenciado contratado:
I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.
Das Obrigações do Contratante

Art. 245. São obrigações do Contratante:
I - acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
VI - efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

Da Contratação

Art. 246. Após homologação do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.
Art. 247. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.
Art. 248. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.
Art. 249. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deste Regulamento e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.
Art. 250. A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.
Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.
Art. 251. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.
Art. 252. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município de Paranaguá e do órgão ou entidade contratante é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.
Art. 253. A Administração Pública poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.
Art. 254. A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão ou entidade interessada na contratação, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.
Art. 255. No caso da utilização da garantia pelo órgão ou entidade interessada na contratação, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão

contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Do Pagamento

Art. 256. O órgão ou entidade contratante, pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.
Parágrafo único. O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Das Hipóteses e Requisitos Específicos Subseção I
Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 257. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:
§1º O órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:
I - descrição da demanda;
II - razões para a contratação;
III - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;
IV - número de credenciados necessários para a realização do serviço;
V - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
VI - localidade/região em que será realizada a execução do serviço.
§2º As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.
§3º As demandas, para a hipótese do caput deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:
I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o §2º deste artigo;
II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;
III - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;
IV - o órgão ou entidade contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.
§4º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.
§5º As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§6º Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.
§7º A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:
I - descrição da demanda;
II - tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;
III - número de credenciados necessários;
IV - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
V - localidade/região onde será realizado o serviço.
§8º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.
§9º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.
§10. Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no §9º deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.
§11. É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:
I - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;
II - para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
III - o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;
IV - o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;
V - as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.
§12. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.
§13. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.
§14. A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município de Paranaguá e do órgão ou entidade licitante após o seu encerramento.
§15. Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.
§16. Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
III - proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - homologar o procedimento para o credenciamento.
§17. Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e este Regulamento.
§18. A ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:
I - descrição da demanda;
II - tempo, horas ou fração e valores de contratação;
III - credenciados e/ou serviços necessários;
IV - cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;
V - localidade/região em que será realizado o serviço.
§19. O objeto do contrato deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual o credenciado foi sorteado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.
§20. O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério do órgão ou entidade contratante, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.
§21. O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.

§22. A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.
§23. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.
§24. Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

Subseção II
Contratação Com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 258. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes na subseção I deste artigo.

Subseção III Contratação em Mercados Fluidos

Art. 259. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.
§1º O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos, que poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (e-marketplace), será gerenciado pela Secretaria de Administração, a quem compete a regulamentação por ato próprio.
§2º No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
§3º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.
§4º A SEMAD deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.
§5º Para a busca do objeto a que se refere o caput deste artigo deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via web services aos sistemas dos fornecedores.
§6º As despesas decorrentes das contratações a que se refere o caput deste artigo correrão por conta dos órgãos contratantes.
§7º Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.
§8º A SEMAD poderá revogar o edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
§9º Para a adesão ao credenciamento ser formalizada na primeira publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial, jornal diário de grande circulação, e no sítio oficial do órgão gerenciador, os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória por meio eletrônico, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do edital de credenciamento.
§10. Após a data a que se refere o §9º deste artigo, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptas a firmarem o contrato e o acordo de que trata o § 4 º deste artigo.
§11. Todas os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.
§12. Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.
§13. Os interessados em se credenciar deverão apresentar ao agente de contratação ou à comissão especial designada a documentação exigida na forma do art. 235 deste Regulamento, para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do pedido de credenciamento, ficha cadastral e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, bem como demais regras do mercado próprio exigidas no edital.
§14. O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados por agente de contratação e equipe de apoio, ou por comissão especial de credenciamento, designados para esse fim, o qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.
§15. O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio oficial do órgão gerenciador.
§16. A critério do agente de contratação ou da comissão especial, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.
§17. O interessado que não tiver aceitado seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida no art. 236 deste Regulamento.
§18. Após a habilitação, a Secretaria de Administração publicará a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.
§19. O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto serão assinados eletronicamente, na forma e prazo previsto no edital ou assinalado na convocação formal emitida pelo órgão gerenciador.
§20. No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.
§21. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§22. O órgão gerenciador poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.
§23. O órgão gerenciador poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.
§24. Na hipótese do previsto no § 23 deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.
§25. Na ocorrência de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, o órgão gerenciador providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

Subseção IV
Da Sanção do Descredenciamento

Art. 260. O não cumprimento das disposições deste Regulamento, do edital e da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções
§1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.
§2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
Art. 261. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Regulamento e na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Seção II
Da pré-qualificação

Art. 262. A Administração Pública poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:
I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e
II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.
§1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.
§2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do caput deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.
Art. 263. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.
Art. 264. A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.
Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.
Art. 265. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
§1º A convocação de que trata o caput deste artigo será realizada mediante:
I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;
II - publicação de extrato no Diário Oficial e em jornal de grande circulação; e
III - divulgação em no sítio eletrônico oficial do Município de Paranaguá e do órgão ou entidade licitante.
§2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
Art. 266. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.
Art. 267. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.
Art. 268. A Administração Pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:
I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
II - na convocação a que se refere o inciso I do caput deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e
III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.
§1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando- se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.
§2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:
I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e
II - estejam regularmente cadastrados.
§3º No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.
§4º O convite de que trata o §3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Seção III
Do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI

Art. 269. Os órgãos e entidades referidos no art. 1º deste Regulamento poderão solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.
Art. 270. A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições desta seção, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
Art. 271. Caberá ao órgão ou entidade demandante conduzir, por meio de Comissão Especial de Contratação, formada na forma do art. 6.º deste Regulamento, chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.
Art. 272. O termo de referência e edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Paranaguá e do órgão ou entidade demandante, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:
I - demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;
II - delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;
III - definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;
IV - exclusividade da autorização, se for o caso;
V- prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;
VI - prazo para análise e eventual formalização de autorização;
VII - prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;
VIII - proposta de cronograma de reuniões técnicas;
IX - valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;
X - definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:
a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;
b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;
d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;
e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;
f) demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e
g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.
§1º O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.
§2º O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial e jornal diário de grande circulação, na forma do §3º do art. 61 deste Regulamento.
Art. 273. A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.
Art. 274. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.
Art. 275. A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município de Paranaguá perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.
Art. 276. A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade demandante e informará:

I - o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;
II - a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.
§1º O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.
§2º O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.
§3º O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.
Art. 277. O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.
Art. 278. A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.
Art. 279. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.
Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.
Art. 280. Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:
I - a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e
II - a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.
Art. 281. Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio; ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.
Art. 282. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:
I - de ofício, pela comissão especial de contratação, mediante suficiente motivação;
II - a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.
Art. 283. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão especial de contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.
§1º As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.
§2º A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.
Art. 284. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.
Art. 285. O órgão ou entidade demandante poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.
Parágrafo único. O órgão ou entidade demandante poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.
Art. 286. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento:
I - não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;
II - não obrigará o poder público a realizar licitação;
III - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
IV - será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.
Art. 287. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.
Art. 288. O edital de chamamento estabelecerá a forma de o órgão ou entidade demandante fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

Seção IV
Do Sistema de Registro de Preços

Art. 289. O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades descritas no art. 1º deste Regulamento, obedecerá ao disposto neste Regulamento.
Art. 290. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
§1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - existência de projeto padronizado, em conformidade com o inciso LXXXVIII do art. 2º deste Regulamento, sem complexidade técnica e operacional;
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e
III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.
§2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Subseção I
Das Atribuições do Órgão Gerenciador
Art. 291. Caberá à Comissão Permanente de Licitação, ou ao Pregoeiro nomeado para atuar no Processo Licitatório, na qualidade de Órgão Gerenciador, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.
§1º Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.
§2º O Sistema de Registro de Preços será operacionalizado no sistema de processos digitais, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades para registro dos itens a serem licitados e para o gerenciamento da ata de registro de preços.

Art. 292. Compete ao órgão ou entidade gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
I - registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;
II - realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;
III - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto definido no inciso LXXXVIII do artigo 2º deste Regulamento, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;
IV - recusar os quantitativos considerados ínfimos;
V - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
VI - realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;
VII - gerenciar a ata de registro de preços;
VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;
IX - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
X - providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;
XI - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art. 290, caput e parágrafo único, deste Regulamento, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.
XII - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I, do caput deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública Municipal.

Subseção II
Dos Órgãos, Entidades Participantes

Art. 293. O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso:
I - especificação do objeto;
II - projeto, nos termos do inciso LXXXVIII do art. 2º deste Regulamento;
III - estimativa de consumo;
IV - local de entrega; e
V - cronograma de contratação.
§1º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada pelo órgão gerenciador, na forma estabelecida neste Regulamento, naqueles casos em que o procedimento para registro de preços for iniciado pelo órgão gerenciador.
§2º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço poderá ser realizada pelo órgão participante na forma estabelecida neste Regulamento, quando o procedimento for por ele iniciado.
§3º Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, levando em consideração a economia de escala.
Art. 294. Compete ao órgão ou entidade participante:
I - registrar o interesse em participar do registro de preços, informando estimativa de contratação, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto, na forma do inciso LXXXVIII do art. 2º deste Regulamento, visando a instauração do procedimento licitatório;
II - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
III - por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;
IV - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
V - emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato no sistema de gestão de processos digitais, quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
VI providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Paranaguá e do órgão ou entidade demandante, quando couber;
VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;
VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais; e
IX - registrar no Cadastro Unificado de Fornecedores eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.
X - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Subseção III Da Licitação

Art. 295. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento.
Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.
Art. 296. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§1º e 2º art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, entre elas:
I - os preços existentes nos bancos de preços do Município;
II - os preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;
III - preços constantes de banco de preços e homepages; e
IV - consulta ao aplicativo Menor Preço desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná ou a outra ferramenta que o substitua para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, sem prejuízo do uso combinado de outras ferramentas para o mesmo objetivo.
§1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, conforme art. 471 deste Regulamento
§2º Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação, e

caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.
§3º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços.
§4º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§5º O responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.
§6º Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.
§7º A licitação para o registro de preços para obras poderá prever que no mesmo contrato sejam adotados, simultaneamente e em serviços diversos, dois regimes de empreitada previstos em lei, conforme o § 2.º do art. 491 deste Regulamento.
§8º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores e prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico.
§9º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.
§10. O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou no instrumento oriundo de contratação direta.
Art. 297. Além das exigências previstas no caput do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:
I - estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;
II - indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços, ressalvada a hipótese prevista no art. 308 deste Regulamento;
III - a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e entidades;
IV - prazo de validade da ata de registro de preços;
V - previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
§1º Quando o edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.
§2º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.
§3º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.
§4º Na hipótese de que trata o §3º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.
§5º Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:

I - a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto, conforme definição no inciso LXXXVIII do artigo 2º deste Regulamento;
II - as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
III - os modelos de planilhas de custo, quando couber;
IV - as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;
V - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.
§6º A hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§7º As aquisições a que se referem o §6º deste artigo deverão ser realizadas na forma prevista no art. 312 deste Regulamento.

Subseção IV
Da Ata de Registro Preços

Art. 298. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
§1º O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
§2º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
§3º Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;
§4º Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
I - o registro a que se refere o §4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no §4º do caput deste artigo, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos deste Regulamento;
II - se houver mais de um licitante na situação de que trata o §4º do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
III - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o §4º do caput deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
§5º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
§6º A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
§7º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços o nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
§8º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

§9º É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
§10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, e no sítio eletrônico do Município de Paranaguá;
§11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.
Art. 299. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
Art. 300. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

Subseção V
Das atualizações Periódicas e do Cancelamento da Ata e do Preço Registrado
Da Atualização dos Preços Registrados

Art. 301. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no §5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 302. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
§1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
§2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
§3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Art. 303. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
§1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
§2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
§3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no §2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
§4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
§5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
§6º Liberado o fornecedor na forma do §5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
§7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
§8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Da Atualização Periódica da Ata ou do Preço Registrado

Art. 304. O edital e a ata de registro de preços deverá conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Do Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado

Art. 305. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
Art. 306. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
Art. 307. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Subseção VI
Dos Programas e Projetos Governamentais

Art. 308. Os órgãos e entidades previstas no caput art. 1º deste Regulamento poderão solicitar a instauração de procedimento licitatório, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de bens ou contratações de obras ou serviços destinados à implementação de programas e projetos governamentais desenvolvidos pela Administração Pública Municipal.
§1º Compete ao órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela gestão dos programas e projetos governamentais, a solicitação de instauração do procedimento

licitatório, a prática de todos os atos necessários para a instrução do certame, bem como efetuar todos os registros necessários no sistema de gestão de processos digitais.
§2º O edital de licitação deverá:
I - identificar o programa ou projeto atendido;
II - informar a estimativa de quantidades a serem contratadas pelos órgãos ou entidades municipais durante o prazo de validade do registro, os prováveis locais de entrega e, quando couber, o cronograma de aquisição ou contratação.
§3º O procedimento licitatório e a ata de registro de preços dele decorrentes serão conduzidos e gerenciados, respectivamente, pelos órgãos gerenciadores previstos no art. 291 deste Regulamento.
§4º O procedimento licitatório previsto no caput deste artigo se destinará exclusivamente aos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município de Paranaguá que estejam consignados nos programas e projetos governamentais.
§5º Os programas e projetos governamentais desenvolvidos pela Administração Pública Municipal deverão estabelecer os parâmetros de fixação das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou contratadas, bem como os potenciais municípios que poderão participar dos respectivos programas e projetos, com vista a embasar a elaboração do instrumento convocatório da licitação.
§6º A aquisição de bens ou contratação de obras ou serviços, em utilização da ata de registro de preços, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município de Paranaguá, para implementação de programas e projetos governamentais, fica condicionada à prévia celebração de convênio ou instrumento congênere com a Administração Pública Municipal.
§7º O fornecedor ou prestador do serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, como condição prévia para celebrar o contrato ou retirar instrumento equivalente, conforme previsto no art. 309 deste Regulamento.
§8º As demais regras procedimentais definidas neste Regulamento aplicam-se, no que couber, ao procedimento descrito nesta Seção.

Subseção VII
Das Regras Gerais da Contratação

Art. 309. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 310. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Paranaguá, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
Art. 311. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor – cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.
Art. 312. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.
Art. 313. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
§2º A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§3º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§4º A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Subseção VIII
Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades não Participantes

Art. 314. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
§1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§3º Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
§4º O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§5º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
Art. 315. É vedado aos órgãos e entidades de que trata o art. 1º deste Regulamento a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de municípios.
Parágrafo único. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade Municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública dos Estados, do Distrito Federal e da União.

Subseção IX
Disposições Finais sobre o Sistema de Registro de Preços

Art. 317. Os órgãos e entidades mencionadas no caput do art. 1.º deste Regulamento utilizarão, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o sistema de gestão de processos digitais para:
I - operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;
II - automatização dos procedimentos de controle e das atribuições dos
órgãos gerenciadores, participantes e aderentes.
Art. 318. A Secretaria de Administração e a Secretaria de Obras Públicas, expedirão, se necessárias, e após aprovação da Procuradoria Geral do Município, em função dos respectivos objetos a serem licitados, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.
Art. 319. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.

Seção V

Do Registro Cadastral

Art. 320. Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Paranaguá poderá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87 da Lei n. º 14.133, de 2021.
§1º É proibida a exigência, pelo órgão ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.
§2º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.
§3º Na hipótese a que se refere o §2º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.
Art. 321. A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.
Art. 322. A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata o art. 321 deste Regulamento, será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.
Art. 323. O interessado que requerer o cadastro, na forma do art. 88 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no §2º do art. 88 da Lei 14.133, de 2021.
Art. 324. O registro cadastral unificado será de acesso e consulta prévia obrigatórios a todos os órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Paranaguá para:
I - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;
II - repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e
III - registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.
Parágrafo único. A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Federal 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XVII
DA ATUAÇÃO DA ADVOCACIA PÚBLICA E DO CONTROLE INTERNO NAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 325. Caberá aos órgãos de consultoria jurídica e de controle interno, no âmbito de suas respectivas atuações, o apoio no desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, com enfoque na atuação preventiva e resolutiva das questões controversas surgidas durante todo o procedimento licitatório.
§1º Para a realização de suas atividades, os órgãos a que se refere o caput deste artigo deverão ter acesso irrestrito aos documentos e às informações necessárias à realização dos trabalhos.
§2º O órgão com o qual for eventualmente compartilhada informação sigilosa tornar-se-á corresponsável pela manutenção do seu sigilo.
Art. 326. Poderão ser instituídos, com auxílio dos órgãos de consultoria jurídica e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, nos termos da legislação em vigor.
Art. 327. Quando constatadas irregularidades no metaprocesso da contratação, os órgãos de consultoria jurídica e de controle interno indicarão, de forma expressa, os vícios encontrados, com a devida motivação.
§1º Se a irregularidade apontada tiver natureza meramente formal, serão adotadas medidas para o seu saneamento.
§2º Caso constatada irregularidade que configure dano à Administração, serão adotadas as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, cabendo ainda ao órgão de controle interno a devida remessa ao Ministério Público e ao respectivo Tribunal de Contas competente das cópias dos documentos cabíveis para a apuração de ilícitos de sua competência.
§3º Faculta-se aos órgãos a que se refere o caput deste artigo a sugestão de medidas de aperfeiçoamento dos controles preventivos e de capacitação dos agentes públicos responsáveis por licitações em cada um dos órgãos da Administração Direta e Indireta.

Seção II
Do Papel da Consultoria Jurídica para o Desempenho das Funções Essenciais à Execução do Disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021

Art. 328. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para a Procuradoria Geral do Município, a qual realizará controle prévio de legalidade da contratação.
§1º Caberá à Procuradoria Geral do Município a fixação de critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade aos procedimentos licitatórios que lhe forem encaminhados.
§2º Em caso de urgência poderá o Procurador-Chefe determinar a alteração da ordem estabelecida nos critérios a que se refere o §1º deste artigo.
§3º As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.
§4º Se observada a deficiência na instrução do processo, a contratação poderá ser aprovada, condicionada ao atendimento das recomendações do Procurador do Município para que surta efeitos legais.
§5º Após a manifestação jurídica de que trata o §4º deste artigo, não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir.
§6º A emissão do parecer jurídico poderá ser precedida de orientação por despacho para que sejam sanadas irregularidades ou omissões.
§7º A análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas.
§8º A Procuradoria Geral do Município realizará o controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
§9º Poderá ser dispensada a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato do Procurador-Geral do Município ou ainda, se utilizadas minutas padronizadas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes, nos termos deste regulamento e do regulamento específico que trata de minutas padronizadas.
Art. 329. Em caso de dúvidas jurídicas, poderá a autoridade competente para o julgamento do recurso ou pedido de reconsideração ser auxiliada pela Procuradoria Geral do Município, desde que formule pedido expresso e motivado, indicando:
I - de forma objetiva, a dúvida ou subsídio necessário à elaboração de sua decisão;
II - que a dúvida não decorra de dispositivo expresso de lei ou deste Regulamento;
III - a inexistência de orientação prévia da Administração acerca do tema.

Seção III
Do Papel do Controle Interno para o Desempenho das Funções Essenciais à Execução do Disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021

Art. 330. No exercício das atividades de controle interno deverão ser observados os critérios e regras de fiscalização definidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentação específica.

CAPÍTULO XVIII
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS
Seção I
Das Ações de Equidade entre Homens e Mulheres no Ambiente de Trabalho

Art. 331. O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho será considerado para fins de desempate, nos termos do inciso II do §1º art. 91 deste Regulamento.
§1º Consideram-se ações de equidade:
I - ações afirmativas de gênero:
a) nas etapas de seleção e recrutamento;
b) em programas de capacitação;
c) em programas de ascensão profissional;
II - medidas de participação igualitária, com a presença de homens e mulheres em todos os âmbitos de tomada de decisão;
III - política de benefícios voltados à proteção da maternidade, da paternidade e da adoção, buscando equilibrar vida profissional e pessoal;
IV - práticas na cultura organizacional:
a) programas de disseminação de direitos das mulheres;
b) práticas de prevenção e repressão ao assédio moral ou sexual;
c) práticas de combate à violência doméstica e familiar;
d) programas de educação voltada à equidade de gênero.
V - estrutura física adequada para trabalhadoras gestantes e lactantes;
VI - medidas de medicina e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.
VII - reserva de 2% (dois por cento) das vagas de trabalho na empresa licitante para mulheres vítimas da violência doméstica e familiar, nos termos da Lei nº 19.727, de 10 de dezembro de 2018.
§2º Considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar o maior número de ações de equidade em desenvolvimento no momento da apresentação da proposta.
§3º Em caso de empate, dar-se preferência ao licitante que demonstrar, sucessivamente:
I - melhores resultados nos últimos 5 (cinco) anos, considerados os percentuais de participação resultantes das ações desenvolvidas;
II - maior tempo de desenvolvimento de tais ações no período anterior aos 5 (cinco) anos a que se refere o inciso anterior.
§4º A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade deverá ser feita de forma documental, nos termos do edital convocatório.

Seção II
Da Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência ou Reabilitados

Art. 332. Nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, caberá ao licitante, quando previsto em edital, a demonstração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, ou empregados reabilitados, de acordo com os parâmetros fixados no art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
§1º A obrigação da reserva de cargos a que se refere esse artigo deverá constar de cláusula específica do contrato celebrado.
§2º Durante toda a execução do contrato, caberá ao contratado a manutenção do percentual de trabalhadores com deficiência ou reabilitados em relação ao seu quadro atualizado, sob pena de extinção do ajuste, nos termos do art. 180 deste Regulamento.
§3º O contratado deverá informar à contratante eventual modificação do percentual de reserva, para fins de acompanhamento e fiscalização do contrato, sujeitando-se à imposição de penalidades em caso de descumprimento, nos termos do edital convocatório.

Seção III Do aprendiz

Art. 333. Nos termos do art. 351 deste Regulamento, caberá ao licitante, quando previsto em edital, a demonstração de que cumpre as exigências de reserva de cargos a empregados aprendizes, devidamente matriculados em cursos oferecidos pelos serviços nacionais de aprendizagem, nos termos do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho) e do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
§1º A obrigação da reserva de cargos a que se refere esse artigo deverá constar de cláusula específica do contrato celebrado.
§2º Durante toda a execução do contrato, caberá ao contratado a manutenção do percentual de empregados aprendizes em relação ao seu quadro atualizado, sob pena de extinção do ajuste, nos termos do inciso IX do art. 180 deste Regulamento.

TÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CAPÍTULO I REGRAS GERAIS

Art. 334. As licitações para aquisições de bens e prestação de serviços, inclusive as contratações diretas quando for o caso, deverão ser precedidas de estudo técnico preliminar e instruídas com termo de referência, na forma estabelecida neste Regulamento.
Parágrafo único. O estudo técnico preliminar e o termo de referência deverão ser previamente aprovados pelas autoridades dos órgãos ou entidades demandantes ou a quem elas delegarem competência, por meio de despacho motivado, atestando o alinhamento ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual, e deverá indicar:
I - os elementos técnicos fundamentais que o apoiam;
II - os elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso.

CAPÍTULO II
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 335. O estudo técnico preliminar, cujo aprofundamento e complexidade será proporcional às características da necessidade a ser atendida, deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º do art. 15 deste Regulamento e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, serão apresentadas as devidas justificativas.
Parágrafo Único Quando houver a possibilidade de mais de uma espécie de contratação com finalidade semelhante, a exemplo de compra, locação ou comodato de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

CAPÍTULO III
DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 336. As licitações para aquisições de bens e prestações de serviços deverão ser precedidas de elaboração de termo de referência, que além do disposto no art. 19 deste Regulamento, os seguintes dados:
I - justificativa a respeito do não parcelamento do objeto, se for o caso;

II - controle da execução;
III - sustentabilidade;
IV - contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;
V - subcontratação;
VI - alteração subjetiva;
VII -sanções administrativas; VIII - a marca e similaridade; e IX - a padronização;
Art. 337. O termo de referência poderá contemplar, segundo os termos da legislação vigente e em correlação com os demais elementos da contratação, as seguintes disposições, sempre de forma justificada:
I - vedação à participação, em licitações, de pessoas jurídicas em consórcio, além de suas condicionantes, quando admissíveis;
II - percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;
III - exigência de garantia de execução ou de proposta, prazos, percentuais, modos e condicionantes de prestação, de substituição, de liberação e de renovação;
IV - substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, nos termos legais;
V - critérios para remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de

sustentabilidade ambiental e prazos de entrega previstos para a contratação;
VI - meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias que, pela natureza da contratação ou especificidade do objeto, não venham a ser admissíveis;
VII - alocação de riscos previstos e presumíveis em matriz específica, com ou sem projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação e no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, possibilitado o uso de métodos e de padrões usualmente utilizados por entidades públicas ou privadas.

Seção I
Da Definição do Objeto

Art. 338. O objeto da licitação deverá ser descrito de forma sucinta e clara, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, cabendo indicar, ainda:
I - as especificações técnicas necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, levando-se em consideração as normas técnicas eventualmente existentes quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, conforme legislação vigente;
II - a natureza do objeto a ser contratado, se comum ou especial; de fornecimento contínuo ou não;
III - o quantitativo a ser demandado levando em conta, sempre que possível, o montante ainda constante do seu estoque, o histórico de consumo da Administração nos últimos 12 (doze) meses, salvo no caso de primeira contratação do objeto, além dos quantitativos previstos em contratações correlatas, cabendo, no caso de licitação para registro de preços, a previsão da quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
IV - o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
V - a observância dos requisitos ambientais na especificação do objeto, de maneira que seja prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o serviço fornecido atende às exigências.
§1º Quando o bem a ser adquirido ou o serviço a ser executado possuírem características técnicas especializadas, deverá o órgão requisitante solicitar à unidade técnica competente a definição das especificações do objeto, e, se for o caso, do quantitativo a ser adquirido.
§2º O eventual caráter complexo dos bens ou dos serviços a serem contratados, por si só, não exclui o enquadramento deles como comuns.
§3º Quando adotada a modalidade diálogo competitivo, o edital para a convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, publicado após a fase de que trata o inciso II do art. 137 deste Regulamento, deverá conter objeto claro e sucinto contendo os elementos indicados nos incisos I ao V do caput deste artigo.

Seção II
Da Fundamentação da Contratação

Art. 339. A contratação deverá ser devida e suficientemente justificada, com fundamento no estudo técnico preliminar correspondente ou, quando não for possível divulgar esse estudo, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas, e contemplar, no mínimo as razões:
I - da necessidade da aquisição de bens ou contratação dos serviços; e
II - da exigência das especificações técnicas do bem ou do serviço a ser contratado, aferindo-se previamente se o objeto passou pelo procedimento de pré-qualificação ou se é contemplado por catálogo eletrônico de padronização, quando houver.
§1º No caso de contratações diretas, a justificativa deverá contemplar, ainda, a razão da inviabilidade ou dispensa da licitação.
§2º A justificativa tratada neste artigo deverá ser apresentada pelo setor requisitante.
Art. 340. Para fins de instrução da solicitação de contratação de serviços terceirizados relacionadas aos cargos extintos ou extintos ao vagar, o órgão ou entidade deverá apresentar:
I - a evolução do quadro de pessoal nos últimos cinco anos, com movimentações, ingressos, desligamentos e aposentadorias e a estimativa de aposentadorias para os próximos 5 (cinco) anos;
II - o quantitativo de servidores efetivos remanescentes no quadro funcional e os cedidos nos últimos 5 (cinco) anos;
III - a unidade administrativa integrante da estrutura organizacional formal do órgão, com menção ao respectivo nível hierárquico em que atuará, indicando o número de profissionais necessários a realização de todas as competências legais da unidade;
IV - o perfil necessário para o desempenho das atividades do profissional, com a descrição da qualidade e das especificações técnicas dos serviços a serem desempenhados;
V - a descrição do processo de trabalho a ser desenvolvido pelo profissional e o impacto dessa força de trabalho no desempenho das atividades finalísticas do órgão ou da entidade;
VI - a demonstração de que os serviços se justificam e podem ser prestados por meio da execução indireta;
VII - a declaração do Titular da Secretaria Municipal responsável pela gestão de recursos humanos atestando que as funções do cargo extinto não foram incorporadas a outro quadro próprio.

Seção III
Da Descrição da Solução como um Todo

Art. 341. A descrição da solução como um todo deverá considerar o ciclo de vida do objeto, na sua totalidade, inclusive a especificação da garantia, quando couber, e as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Seção IV
Do Parcelamento

Art. 342. O princípio do parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que a sua divisão:
I - seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa;
II - não represente perda de economia de escala;
III - garanta a ampliação da competição e evite a concentração de mercado.
Parágrafo único. O não parcelamento do objeto deverá ser devidamente justificado com a demonstração das razões técnicas, administrativas e econômicas que o inviabilize.
Art. 343. Na aplicação do princípio do parcelamento referente à aquisição de bens, deverá ser considerado, sempre que possível, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local com vistas à economicidade, desde que atendidos os parâmetros de qualidade.
Parágrafo único. O parcelamento não será adotado quando:
I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; e
III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.
Art. 344. Na aplicação do princípio do parcelamento referente à prestação de serviços, deverão ser igualmente considerados:
I - a responsabilidade técnica; e
II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens.
Art. 345. Na aplicação do princípio do parcelamento referente à aquisição de bens e à prestação de serviço, a Administração poderá considerar, ainda, o critério da regionalização, desde que possível e justificada a sua vantagem.
Parágrafo único. O edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato.

Seção V
Do Modelo de Execução do Objeto

Art. 346. O modelo de execução do contrato consistirá na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, com a definição das obrigações do contratante e do contratado.
Parágrafo único. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Art. 347. São obrigações do contratante, sem prejuízo de outras a depender do objeto a ser contratado:
I - receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
II - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
III - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
IV - comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
V - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;
VI - efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;
VII - efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
VIII - emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
IX - ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
X - adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
§1º Excetuada a hipótese de previsão distinta em matriz de alocação de riscos, a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
§2º Aplicam-se as obrigações tratadas neste Artigo, no que couber, às contratações diretas.
Art. 348. São obrigações do contratado no caso de fornecimento de bens:
I - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do termo de referência, do edital e seus anexos, bem como da sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
II - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando o contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
III - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
IV - comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
V - indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
VI - manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com
as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
VII - manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Paranaguá, conforme legislação vigente;
VIII - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
IX - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
Parágrafo único. Além das obrigações descritas nos incisos I a IX do caput deste artigo, devem ser observadas outras obrigações específicas em função da peculiaridade do objeto a ser contratado.
Art. 349. São obrigações do contratado no caso de prestação de serviços:
I - executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;
II - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
III - manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;
IV - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
V - utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
VI - zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
VII - apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;
VIII - responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
IX - atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações

relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
X - instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
XI - instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
XII - relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
XIII - não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
XIV - manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
XV - manter atualizado, quando for o caso, os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Paranaguá, conforme legislação vigente;
XVI - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
XVII - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
XVIII - ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal n° 14.133, de 2021;
XIX - ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;
XX - garantir à contratante, quando for o caso:
a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.
XXI - exercer o controle das atividades dos empregados alocados à prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, para evitar o desvio de função.

§1º Além das obrigações descritas nos incisos I a XXI do caput deste artigo, devem ser observadas outras obrigações específicas em função da peculiaridade do objeto a ser contratado.
§2º Desde que fundamentada em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.
Art. 350. Nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra caberá ao contratado apresentar, sempre que solicitado pela Administração, sob pena de multa, glosa e/ou retenção de pagamento, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
I - registro de ponto;
II - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
III - comprovante de depósito do FGTS;
IV - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
V - recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
VI - recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
Art. 351. Ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
Parágrafo único. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

Seção VI
Do Modelo de Gestão do Contrato e do Controle da Execução

Art. 352. O modelo de gestão do contrato descreverá como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.
Art. 353. É permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o fiscal do contrato com informações pertinentes a essa atribuição, que deverão observar as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Parágrafo único. Os terceiros contratados poderão realizar conferência documental e cruzamento de informações, cálculos de parcelas trabalhistas, inspeções e auditorias periódicas, entrevistas nos postos de trabalho e verificar por amostragem o adimplemento de parcelas trabalhistas, tributárias e previdenciárias.
Art. 354. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
Art. 355. A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos por este Regulamento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
Parágrafo único. Salvo disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico, concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
Art. 356. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
I - os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas, quando for o caso;
III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI - a satisfação do público usuário.

§1º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, e deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§2º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento do contratado que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
§3º O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
§4º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo contratado, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 357. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores do contratado, poderão ser exigidas, dentre outras, as seguintes comprovações:
I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
a) o recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
b) o recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
c) o pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior e o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
d) o pagamento do 13º salário;
e) a concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
f) a realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
g) os eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
h) listagem atualizada de admissões e dispensas de empregados vinculados ao contrato, com base no Caged ou eSocial, conforme o caso, bem como comprovação de seu envio à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia ou órgão que o venha a substituir no futuro;
i) o cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
j) o cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
II - No caso de cooperativas:
a) o recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
b) o recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
c) o comprovante de distribuição de sobras e produção;
d) o comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
e) o comprovante da aplicação em fundo de reserva;
f) a comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
g) as eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
Parágrafo único. Além do cumprimento do caput deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva de mão de obra, poderão ser realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores do contratado para verificar as anotações contidas em CTPS devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração, o gozo de férias, as horas extras, as eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, a fiscalização no local de trabalho do empregado.
Art. 358. O objeto contratado será recebido:
I - em se tratando de prestação de serviços:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
§1º Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos bens ou serviços contratados deverão ser igualmente definidos no termo de referência e no contrato, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.
§2º Na hipótese do recebimento provisório e definitivo não ocorrerem dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, consumando-se no dia do esgotamento dos respectivos prazos.
§3º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.
§4º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§5º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
Art. 359. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:
I - aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;
II - serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
Art. 360. A Administração poderá exigir certificação por organização independente acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), como condição para aceitação de conclusão de fases ou de objetos de contratos.

Seção VII
Da Sustentabilidade

Art. 361. Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:
I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; local; energia; local;

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem
III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e
IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra
V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
VI- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
VII- origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
VIII- utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
Parágrafo único. A Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.
Art. 362. No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs).
§1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
§2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.
§3º O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.
Art. 363. No caso de prestação de serviços a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
I - que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
II - que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
III - que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
IV - que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
V - que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
VI - que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis;
VII - que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
VIII - que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis;
Art. 364. Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.
Parágrafo único. Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.
Art. 365. O disposto nos arts. 361 a 364 deste Regulamento não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.
Art. 366. A Secretaria de Administração disponibilizará um espaço específico no sítio eletrônico do Município de Paranaguá para realizar divulgação de listas dos bens e serviços contratados com base em requisitos de sustentabilidade ambiental pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal.

Seção VIII
Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor ou Prestador

Art. 367. Na fase preparatória da licitação, a Administração deverá prever a forma e os critérios de seleção do fornecedor e/ou do prestador de serviço, observadas as peculiaridades da contratação, do objeto contratado e dos respectivos parâmetros definidos em lei.
§1º Na motivação de suas escolhas, a Administração deverá levar em conta as peculiaridades da contratação para definir a modalidade de licitação e os critérios de julgamento.
§2º A Administração deverá indicar se há procedimentos auxiliares, finalizados ou em curso, que potencialmente interfiram na forma ou nos critérios de seleção de fornecedor e/ou prestador de serviço, motivando, quando houver espaço para discricionariedade, sua adoção ou seu afastamento.

Seção IX
Do Orçamento Estimativo para Contratação de Bens e Serviços

Art. 368. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:
I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;
V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e
VI - os preços de tabelas oficiais.
§1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.
§2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.
§3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação

de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.
§4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.
§7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.
Art. 369. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores ou prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal preferencialmente por meio eletrônico, para a apresentação de cotação dos valores unitários e total, devendo ser conferido um prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser contratado, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.
§1º No envio das solicitações formais, a Administração deve:
I - garantir que os interessados recebam a completa descrição dos bens e/ou serviços cotados, com todas as especificações técnicas;
II - certificar que, nas cotações apresentadas, os produtos e/ou serviços cotados condizem com o que foi exigido pela Administração, evitando-se eventuais distorções de preço.
§2º As cotações dos fornecedores deverão estar identificadas, datadas e assinadas, ainda que por meio eletrônico, pelos responsáveis por sua confecção.
§3º Eventuais variações ou discrepâncias entre os preços cotados, já desconsiderados os preços tidos por inexequíveis ou as cotações com sobrepreço, deverão ser justificadas ou circunstanciadas pelo servidor responsável pela pesquisa, a fim de que o valor previamente estimado da contratação retrate, o quanto possível, a realidade dos preços praticados no mercado.
§4º Nos autos do processo da contratação correspondente, deverá haver o registro da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o caput deste artigo.
Art. 370. Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.
Art. 371. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.
Art. 372. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na forma estabelecida nos §§1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Parágrafo único. Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Seção X
Dos Critérios de Medição e de Pagamento

Art. 373. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado conforme disposto no Capítulo X do Título III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, mediante a apresentação de nota fiscal ou da fatura pelo contratado e devidamente atestadas pela Administração, observado ainda o prazo máximo para pagamento estabelecido no contrato ou instrumento equivalente vigente e os seguintes procedimentos:
§1º A nota fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:
I - no caso de prestação de serviços:
a) do pagamento da remuneração e das contribuições sociais relativas ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, acompanhado da relação dos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados/fixos ou temporários/variáveis quando couber;
b) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, conforme estabelecido no instrumento contratual; e
c) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, inclusive dos documentos elencados no art. 357 deste Regulamento, e conforme estabelecido no instrumento contratual.
II - em todos os casos:
a) da regularidade fiscal, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais.
§2º O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará a retenção do pagamento dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou da eventual execução de garantia prestada, nos termos legais.
Art. 374. Quando da rescisão do contrato de trabalho pela prestadora de serviços, o gestor deve exigir a comprovação do pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, bem como os documentos elencados no art. 357 deste Regulamento.
Parágrafo único. Até que a contratada comprove o disposto no caput deste artigo, o órgão ou entidade contratante deverá reter a garantia prestada e/ou o valor da última parcela devida.

Seção XI
Da Adequação Orçamentária

Art. 375. O termo de referência deverá atestar, inclusive nas contratações diretas, a adequação orçamentária da contratação, assegurando o seu alinhamento ao planejamento estratégico municipal, ao plano de contratações anual, e às leis orçamentárias.
§1º A Administração deverá expressamente indicar os créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação.
§2º Quando a duração do contrato ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, as providências contidas no caput deste artigo, notadamente a verificação de disponibilidade de créditos orçamentários e a previsão no plano plurianual, deverão ser renovadas pela Administração a cada exercício financeiro.
§3º Nas contratações de serviço ou fornecimento contínuos com prazo de vigência que ultrapasse o exercício financeiro, a Administração deverá, a cada exercício, atestar a disponibilidade de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, sem prejuízo da possibilidade de extinção do contrato, sem ônus, quando não se dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade.

Seção XII
Dos Requisitos da Contratação

Art. 376. Os requisitos da contratação consistem nas exigências de diversas ordens a serem atendidas, objetivando, ao final, a aquisição do bem ou a prestação do serviço, dentre elas a exigência de fixação dos requisitos de habilitação necessários e suficientes à demonstração da capacidade do licitante e do contratado de realizar o objeto.
Art. 377. Para a habilitação nas licitações e, no que couber, nas contratações diretas, a elaboração do termo de referência e do edital deverão observar as regras e documentação constantes no Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e neste Regulamento.

Parágrafo único. A documentação referida no caput deste artigo poderá ser:
I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto neste Regulamento; e
III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300 000,00 (trezentos mil reais).
Art. 378. O termo de referência deverá prever que o contratado, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Seção XIII
Da Contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 379. Para cumprimento do contido no artigo 47 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, a Administração deverá:

I - realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja aquele previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006;
II - estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme inciso III do art. art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
§1º As disposições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo serão estendidas às cooperativas, na forma da Lei.
§2º Não se aplica o disposto nos incisos I e II do caput deste artigo quando:
I - não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; e
III - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; ampliar a eficiência das políticas públicas; e incentivar a inovação tecnológica.
§3º As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 não serão aplicadas, nos casos de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
§4º A obtenção de benefícios a que se refere este artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
§5º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§3º e 4º deste artigo.
§6º Para o disposto no inciso II do §2º deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação em situações como:
I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;
II - causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente; e
III - a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação dos benefícios.
§7º Para a comprovação do disposto no inciso I do §2º deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:
I - verificação da inexistência de um mínimo três beneficiários do tratamento diferenciado sediados no local ou região, por meio de declaração prévia obrigatória dos licitantes na licitação;
II - ausência de participação efetiva de um mínimo de três beneficiários do tratamento diferenciado sediadas local ou regionalmente em licitação com o mesmo objeto e na mesma região;
III - consulta à associação de comércio, indústria e serviços do local ou região em que será executado o objeto da licitação, ou a cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais;
IV - estudos de mercado ou pareceres técnicos.

Seção XIV
Da Subcontratação

Art. 380. O termo de referência deverá estabelecer se será ou não admitida a subcontratação parcial do objeto em função de suas peculiaridades.
§1º Se admitida a subcontratação parcial do objeto, deve ser estipulada no instrumento convocatório, mediante as devidas motivações, qual a parcela do objeto poderá ser objeto dela, e quais as suas condicionantes, se houver.
§2º A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cabendo ao contratado apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.
§3º Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, será imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.
§4º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
§5º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§6º Mediante motivação específica, o edital de licitação poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.
§7º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que trata da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Seção XV
Da Alteração Subjetiva

Art. 381. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
I - observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência e no edital de licitação;
II - mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
III - não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, nem restrição à capacidade do contratado de concluir o contrato, e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
Parágrafo único. A alteração subjetiva a que se refere este artigo deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

CAPÍTULO IV

DAS REGRAS ESPECÍFICAS PARA A ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

Art. 382. O termo de referência que precede e instrui a aquisição de bens, além dos elementos descritos no art. 19 deste Regulamento, deverá conter, quando for o caso, os seguintes itens e informações:
I - a especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização;
II - a marca e similaridade;
III - a padronização;
IV - a indicação dos prazos e locais de entrega do produto e os critérios de aceitação do objeto; e
V - a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, caso previsto.
Parágrafo único. A Administração, desde que justificado em estudo técnico preliminar, poderá exigir a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica mediante deslocamento de técnico ou disponibilização em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível ao atendimento da necessidade.
Seção I
Da Especificação do Produto

Art. 383. As especificações do produto nas aquisições de bens, observarão, sempre que possível, as informações contidas no catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.
Parágrafo único. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.
Art. 384. Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de bem de luxo.
§1º Considera-se bem de consumo todo material que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir:
I - durabilidade: quando, em uso normal e no prazo máximo de 2 (dois) anos, perde ou tem reduzidas suas condições de funcionamento;
II - fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiça ou deformável, de modo a não ser recuperável e/ou perder sua identidade;
III - perecibilidade: quando, sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriora-se ou perde suas características normais de uso;
IV - incorporabilidade: quando, destinado à incorporação a outro bem, não pode ser retirado sem prejuízo das características principais;
V- transformabilidade: quando adquirido para transformação;
§2º Considera-se bem de qualidade comum aquele que detém baixa ou moderada elasticidade-renda de demanda e bem de luxo aquele que detém alta elasticidade-renda de demanda, identificável por meio de características tais como: ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.
§3º Considera-se elasticidade-renda da demanda a razão entre a variação percentual da qualidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.
§4º Na classificação de um bem como sendo de luxo, o órgão ou entidade deverá considerar:
I - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e quando existirem bens em características similares que possam substituir o produto ou serviço, com desempenho, sabor ou funcionalidade que tornem a compra desnecessariamente onerosa ao erário; e
II - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em função de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.
§5º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do § 2.º deste artigo:
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.
§6º O Secretário de Administração poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Seção.

Seção II
Da Marca e da Similaridade

Art. 385. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:
I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:
a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;
II - vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.
Art. 386. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:
I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;
II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;
III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.
§1º O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).
§2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.
§3º No interesse da Administração, as amostras a que se refere o §2º deste artigo poderão ser examinadas por instituição com reputação ético- profissional na especialidade do objeto, previamente indicada no edital.

Seção III
Da Padronização

Art. 387. A Administração deverá observar, sempre que possível, o princípio da padronização que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.
Art. 388. O processo de padronização deverá conter:
I - parecer técnico sobre o produto, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia;
II - despacho motivado da autoridade superior, com a adoção do padrão, e;
III- síntese da justificativa e descrição sucinta do padrão definido, divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município de Paranaguá.
Parágrafo único. É permitida a padronização com base em processo de outro órgão ou entidade da federação, devendo o ato que decidir pela adesão a outra padronização ser motivado, com indicação da necessidade da Administração e dos riscos decorrentes dessa decisão, e divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Paranaguá.

Seção IV
Da Indicação dos Prazos e Locais de Entrega do Produto e dos Critérios de Aceitação do Objeto

Art. 389. O termo de referência deverá prever o prazo de entrega dos bens a serem adquiridos, contado em dias e endereço da entrega, e estabelecer se a remessa será única ou parcelada.
Parágrafo único. Em caso de remessa parcelada caberá, ainda, a discriminação das respectivas parcelas, prazos e condições.
Art. 390. Além do previsto nos arts. 361 a 364 deste Regulamento, no caso de produtos perecíveis deverá ser indicado, em cada caso, que o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um percentual do prazo total recomendado pelo fabricante.

CAPÍTULO V
REGRAS ESPECÍFICAS PARA A ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 391. O termo de referência que precede e instrui a contratação para a prestação de serviços, além dos elementos descritos no art. 19 deste Regulamento, deverá conter os seguintes itens e informações:
I - a justificativa da necessidade da contratação, dispondo, dentre outros, sobre:
a) natureza do serviço;
b) referências a estudos preliminares, se houver.
II - a descrição detalhada dos serviços a serem executados, e das metodologias de trabalho, notadamente a necessidade, a localidade, o horário de funcionamento, com a definição da rotina de execução, evidenciando:
a) a frequência e periodicidade;
b) a ordem de execução, quando couber;
c) os procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas quando for o caso;
d) os deveres e disciplina exigidos; e
e) as demais especificações que se fizerem necessárias.
§1º Na licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital deverá definir o local de realização dos serviços, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração.
III - a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados e de documentos comprobatórios que se fizerem necessários;
IV - o modelo de ordem de serviço, sempre que houver a previsão de que as demandas contratadas ocorrerão durante a execução contratual, e que deverá conter os seguintes campos:
a) a definição e especificação dos serviços a serem realizados;
b) o volume de serviços solicitados e realizados, segundo as métricas definidas;
c) os resultados ou produtos solicitados e realizados;
d) a prévia estimativa da quantidade de horas demandadas na realização da atividade designada, com a respectiva metodologia utilizada para a sua quantificação, nos casos em que a única opção viável for a remuneração de serviços por horas trabalhadas;
e) o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;
f) os custos da prestação do serviço, com a respectiva metodologia utilizada para a quantificação desse valor;
g) a avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador; e
h) a identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pela ateste dos serviços realizados, os quais não podem ter nenhum vínculo com a empresa contratada.
V - a metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados;
VI - a necessidade, quando for o caso, devidamente justificada, dos locais de execução dos serviços serem vistoriados previamente pelos licitantes, devendo tal exigência, sempre que possível, ser substituída pela divulgação de fotografias, plantas, desenhos técnicos e congêneres;
VII - a possibilidade, em caráter excepcional, dos serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra serem prestados fora das dependências do órgão ou entidade, desde que não seja nas dependências do contratado e presentes os requisitos das alíneas “b” e “c”, do inciso IV, do art. 392 deste Regulamento;
VIII - a unidade de medida utilizada para o tipo de serviço a ser contratado, incluindo as métricas, metas e formas de mensuração adotadas, dispostas, sempre que possível, na forma de Instrumento de Medição de Resultado, conforme disposto nos arts. 417 a 419 deste Regulamento;
IX - o custo estimado da contratação, o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços;
X - a quantidade estimada de deslocamentos e a necessidade de hospedagem dos empregados, com as respectivas estimativas de despesa, nos casos em que a execução de serviços eventualmente venha a ocorrer em localidades distintas da sede habitual da prestação do serviço;
XI - a produtividade de referência, quando cabível, é considerada aquela aceitável para a execução do serviço, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço na unidade de medida adotada, levando-se em consideração, entre outras, as seguintes informações:
a) as rotinas de execução dos serviços;
b) a quantidade e qualificação da mão de obra estimada para execução dos serviços;
c) a relação do material adequado para a execução dos serviços com a respectiva especificação, admitindo-se, excepcionalmente, desde que justificado, relação diferenciada que não altere o objeto da contratação, não contrarie dispositivos legais vigentes e, caso não esteja contida nas faixas referenciais de produtividade, comprove a exequibilidade da proposta;
d) a relação de máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados; e
e) as condições do local onde o serviço será realizado.
XII - as condições que possam ajudar na identificação do quantitativo de pessoal e insumos necessários à execução contratual, tais como:
a) o quantitativo de usuários;
b) o horário de funcionamento do órgão e horário em que deverão ser prestados os serviços;
c) as restrições de área, identificando questões de segurança institucional, privacidade, segurança, medicina do trabalho, dentre outras;
d) as disposições normativas internas; e
e) as instalações, especificando-se a disposição de mobiliário e equipamentos, arquitetura, decoração, dentre outras.
XIII - o Instrumento de Medição de Resultados, sempre que possível, prevendo:
a) os procedimentos de fiscalização e de gestão da qualidade do serviço, especificando-se os indicadores e instrumentos de medição que serão adotados pelo órgão ou entidade contratante;
b) os registros, controles e informações que deverão ser prestados pelo contratado; e
c) as respectivas adequações de pagamento pelo não atendimento das metas estabelecidas.
XIV - os critérios técnicos de julgamento das propostas, nas licitações do tipo técnica e preço, conforme estabelecido pelo artigo 36 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
XV - a vedação de que familiar de agente público, assim caracterizado pela norma que versa sobre nepotismo, preste serviços, por meio de empresa prestadora de serviço terceirizado, no órgão ou entidade em que o agente público exerça cargo em comissão ou função de confiança.

Seção I
Da Classificação dos Serviços

Art. 392. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos deste Regulamento, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos, podendo ser classificados como:
I - serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
II - serviços especiais, aqueles que, por sua alta heterogeneidade e complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso I deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;
III - serviços contínuos, aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

IV - serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:
a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;
b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e
c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.
V - serviços contínuos sem dedicação de regime de dedicação exclusiva de mão de obra, aqueles em que os empregados do contratado não ficam à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
VI - serviços não contínuos ou contratados por escopo, aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;
VII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, aqueles realizados em trabalhos relativos a:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso.
Parágrafo único. Os serviços de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderão ser prestados fora das dependências do órgão ou entidade, desde que não seja nas dependências do contratado e desde que o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

Seção II
Da Prestação dos Serviços

Art. 393. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
Art. 394. Sempre que a prestação do serviço objeto da contratação puder ser avaliada por determinada unidade quantitativa de serviço prestado, esta deverá estar prevista no edital de licitação e seus anexos e no respectivo contrato, e será utilizada como um dos parâmetros de aferição de resultados.
Art. 395. Os órgãos e entidades contratantes deverão fixar nos respectivos editais de licitação e seus anexos, o preço máximo que se dispõem a pagar pela realização dos serviços, tendo por base os preços de mercado, inclusive aqueles praticados entre contratantes da iniciativa privada.
Art. 396. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade ou aos assuntos que constituam sua área de competência legal, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:
I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
§1º Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Seção III
Da Metodologia de Avaliação da Execução dos Serviços

Art. 397. O órgão deve definir, quando cabível, de acordo com cada serviço, a produtividade de referência, ou seja, aquela considerada aceitável para a execução do serviço, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço na unidade de medida adotada, levando-se em consideração, entre outras, as seguintes informações:
I - as rotinas de execução dos serviços;
II - a quantidade e qualificação da mão de obra estimada para execução dos serviços;
III - a relação do material adequado para a execução dos serviços com a respectiva especificação;
IV - a relação de máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados; e
V - as condições do local onde o serviço será realizado.

Seção IV
Dos Materiais a Serem Disponibilizados

Art. 398. Para a perfeita execução dos serviços, no caso em que englobem também a disponibilização de material de consumo e de uso duradouro em favor da Administração, o termo de referência deverá prever que o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando for o caso, devendo ser fixada a previsão da estimativa de consumo e de padrões mínimos de qualidade.

Seção V Da Vistoria

Art. 399. Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o termo de referência e o edital de licitação e seus anexos poderão prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização do serviço, cabendo à Administração assegurar a ele o direito de realização de vistoria prévia em data e horário diferentes para os eventuais interessados.
§1º O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
§2º O servidor designado para acompanhar a vistoria deverá exigir identificação do representante legal do licitante ou quem ele indicar.
§3º Para os fins previstos no caput deste artigo, o edital de licitação e seus anexos deve prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, sendo de inteira responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais da prestação de serviços.

CAPÍTULO VI
DOS CONTRATOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Seção I
Das Regras para a Contratação

Art. 400. O objeto da contratação será definido de forma expressa no edital de licitação e no contrato, observando-se o previsto no inciso II do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 401. A Administração Pública municipal poderá, na forma da lei e deste Regulamento, contratar, isoladamente ou em conjunto:
I - serviços não continuados;
II - serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra;
III - serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra;
IV - aquisição de bens.

§1º A aquisição de bens e prestação de serviços com fornecimento contínuos são as compras e serviços contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.
§2º O fornecimento e prestação de serviço associado é o regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza- se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado.
Art. 402. A Administração poderá, mediante justificativa expressa, contratar mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo serviço, desde que essa contratação não implique perda de economia de escala, quando:
I - o objeto da contratação puder ser executado de forma concorrente e simultânea por mais de um contratado; e
II - a múltipla execução for conveniente para atender à Administração.
Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, a Administração deverá manter o controle individualizado da execução do objeto contratual relativamente a cada um dos contratados.
Art. 403. No âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais, auxiliares ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.
§1º As atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta.
§2º Na contratação das atividades descritas no §1º deste artigo, não se admite a previsão de funções que lhes sejam incompatíveis ou impertinentes.
§3º A Administração poderá contratar, mediante terceirização, as atividades dos cargos extintos ou em extinção.
§4º As funções elencadas nas contratações de prestação de serviços deverão observar a nomenclatura estabelecida no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego.
§5º Poderá ser admitida a contratação de serviço de apoio administrativo com a descrição, no contrato de prestação de serviços, das tarefas principais e essenciais a serem executadas, admitindo-se pela Administração, em relação à pessoa encarregada da função, a notificação direta para a execução das tarefas, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório da contratação.

Seção II
Da Duração dos Contratos

Art. 404. A duração dos contratos será a prevista no termo de referência e no edital de licitação e seus anexos, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Art. 405. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:
I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção; e
III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
§1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.
§2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.
Art. 406. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no termo de referência e no edital de licitação e seus anexos e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
Art. 407. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 10 (dez) anos nas hipóteses previstas nas alíneas “f” do inciso IV e nos incisos V, XII e XVI do caput do artigo 75 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021.
Art. 408. A Administração poderá estabelecer a vigência contratual por prazo indeterminado nos casos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.
Art. 409. Na contratação que gere receita e no contrato de eficiência que gere economia para a Administração, os prazos serão de:
I- até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento;
II- até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento, assim considerados aqueles que impliquem a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente a expensas do contratado, que serão revertidas ao patrimônio da Administração Pública ao término do contrato.
Art. 410. Na contratação que prevê a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
Art. 411. O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 412. O contrato que prevê a operação contínua de sistemas estruturantes de tecnologia da informação de que trata o Título V deste regulamento poderá ter vigência máxima de 15 (quinze) anos.

Seção III Das Vedações

Art. 413. É vedada, nos contratos de prestação de serviços, a inclusão de disposições nos instrumentos contratuais que permitam:
I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
§1º A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
§2º É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

Art. 414. Não serão objeto de execução indireta na Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional:
I - a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;
II - as atividades consideradas estratégicas para o órgão ou entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;
III - as funções relacionadas ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção;
IV - as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.
Parágrafo único. As atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias aos cargos, funções e atividades definidas nos incisos do caput deste artigo podem ser executadas de forma indireta, sendo vedada a transferência de responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.
Art. 415. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como:
I - exercer o poder de mando sobre os empregados do contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ele indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;
II - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
III - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
IV - considerar os trabalhadores do contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
V - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados do contratado;
VI - definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que mediante justificativa e previsão no instrumento convocatório da contratação; e
VII - conceder aos trabalhadores do contratado, direitos típicos de servidores públicos, não previstos no instrumento contratual.
Art. 416. Na definição do serviço a ser contratado, são vedadas as especificações que:
I - sejam restritivas, limitando a competitividade do certame, exceto quando necessárias e justificadas pelo órgão contratante;
II - direcionem ou favoreçam a contratação de um prestador específico;
III - não representem a real demanda de desempenho do órgão ou entidade, não se admitindo especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação ou sejam superiores às necessidades do órgão; e
IV - estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente ou com preços superiores aos de serviços com melhor desempenho.

Seção IV
Dos Instrumentos de Medição de Resultados- IMR

Art. 417. Os critérios de aferição de resultados da execução de contratos de serviços continuados poderão ser dispostos na forma de Instrumentos de Medição de Resultados - IMR, conforme dispõe este Regulamento, e deverão ser adaptados às metodologias de construção de IMRs disponíveis em modelos técnicos especializados de contratação de serviços, quando houver.
Art. 418. Para a adoção do IMR é preciso que exista critério objetivo de mensuração de resultados, preferencialmente pela utilização de ferramenta informatizada, que possibilite à Administração verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas, e adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos.
Art. 419. Quando for adotado o IMR, este deverá ser elaborado com base nas seguintes diretrizes:
I - antes da construção dos indicadores, os serviços e resultados esperados já deverão estar claramente definidos e identificados, diferenciando-se as atividades consideradas críticas das secundárias;
II - os indicadores e metas devem ser construídos de forma sistemática, de modo que possam contribuir cumulativamente para o resultado global do serviço e não interfiram negativamente uns nos outros;
III - os indicadores devem refletir fatores que estão sob controle do prestador do serviço, bem como fatores que estão fora do controle do prestador e que possam interferir no atendimento das metas;
IV - os indicadores deverão ser objetivamente mensuráveis, de preferência facilmente coletáveis, relevantes, compreensíveis e adequados à natureza e características do serviço e compreensíveis, devendo ser evitados indicadores complexos ou sobrepostos;
V - as metas devem ser realistas e definidas com base em uma comparação apropriada;
VI - os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no IMR, observando-se o seguinte:
a) as adequações nos pagamentos estarão limitadas a uma faixa específica de tolerância, abaixo da qual o fornecedor se sujeitará às sanções legais; e
b) na determinação da faixa de tolerância de que trata a alínea anterior, considerar-se-á a relevância da atividade, com menor ou nenhuma margem de tolerância para as atividades consideradas críticas.
VII - o não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não críticos, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.
Parágrafo único. O IMR, além do indicador a ser utilizado, deverá conter, no mínimo, as seguintes descrições:
I - a finalidade;
II - a meta a cumprir;
III - o instrumento de medição;
IV - a forma de acompanhamento;
V - a periodicidade;
VI - o mecanismo de cálculo;
VII - o início de vigência;
VIII - as faixas de ajuste no pagamento; e
IX - as sanções.

Seção V
Da Contratação de Serviços de Natureza Intelectual ou Estratégico

Art. 420. Quando o planejamento dispuser sobre serviços de natureza intelectual, deverá definir papéis e responsabilidades dos agentes e das áreas envolvidas na contratação, tais como:
I - o ateste dos produtos e serviços;
II - a resolução de problemas;

III - o acompanhamento da execução dos trabalhos;
IV - o gerenciamento de riscos;
V - a sugestão de aplicação de penalidades;
VI - a avaliação da necessidade de aditivos contratuais; e
VII - a condução do processo de repactuação de contrato, quando for o caso;
Parágrafo único. O órgão ou entidade contratante, na contratação de serviços de natureza intelectual ou estratégicos, deverá estabelecer a obrigação da contratada de promover a transição contratual com transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

Seção VI
Da Contratação de Serviços Distintos

Art. 421. Serviços distintos podem ser licitados e contratados conjuntamente, desde que formalmente comprovado que:
I - o parcelamento torna o contrato técnica, econômica e administrativamente inviável ou provoca a perda de economia de escala; e

II - os serviços podem ser prestados por empresa registrada e sob fiscalização de um único conselho regional de classe profissional, quando couber.
Parágrafo único. O órgão não poderá contratar o mesmo prestador para realizar serviços de execução e fiscalização relativos ao mesmo objeto, assegurando a necessária segregação das funções.
Seção VII
Da Contratação de Sociedades Cooperativas ou Instituições Sem Fins Lucrativos

Art. 422. A contratação de sociedades cooperativas somente poderá ocorrer quando, pela sua natureza, o serviço a ser contratado evidenciar:
I - a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados; e
II - a possibilidade de gestão operacional do serviço for compartilhada ou em rodízio, onde as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e a de preposto, conforme determina o art. 118 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada, em que todos venham a assumir tal atribuição.
Parágrafo único. Quando admitida a participação de cooperativas, estas deverão apresentar um modelo de gestão operacional adequado ao estabelecido neste artigo, sob pena de desclassificação.
Art. 423. Não será admitida a contratação de cooperativas ou instituições sem fins lucrativos cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado.
Parágrafo único. Quando da contratação de cooperativas ou instituições sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, no caso de cooperativa, ou pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição sem fins lucrativos, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

Seção VIII
Da Contratação de Serviços Continuados

Art. 424. A contratação de serviços continuados deverá adotar unidade de medida que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da contratada, e que elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviço ou por postos de trabalho.
§1º Excepcionalmente poderá ser adotado critério de remuneração da contratada por postos de trabalho ou quantidade de horas de serviço quando houver inviabilidade da adoção do critério de aferição dos resultados.
§2º Quando da adoção da unidade de medida por postos de trabalho ou horas de serviço, admite-se a flexibilização da execução da atividade ao longo do horário de expediente, vedando-se a realização de horas extras ou pagamento de adicionais não previstos nem estimados originariamente no instrumento convocatório.
Art. 425. A Administração não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
Art. 426. No edital de licitação e seus anexos para contratações de serviços continuados deverá ser previsto:
I - cláusula prevendo que os pagamentos estarão condicionados à entrega dos produtos atualizados pela contratada, que deverá:
a) manter todas as versões anteriores para permitir o controle das alterações; e
b) garantir a entrega de todos os documentos e produtos gerados na execução, tais como o projeto, relatórios, atas de reuniões, manuais de utilização, além de outras exigências que poderão ser feitas no instrumento convocatório.
II - a forma como será contada a repactuação de contrato que deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação; e
III - regras que prevejam os seguintes direitos ao contratante:
a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; e
b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
Art. 427. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:
I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;
II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;
IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado; e
V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

Seção IX
Dos Serviços de Facilities

Art. 428. A administração pública poderá, no caso em que o estudo técnico preliminar concluir que esta é a melhor solução para a contratação pretendida, celebrar modelo de contrato de facilities para ocupação de imóveis públicos ou nos imóveis que a Administração Pública municipal é locatária, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento.
§1º O modelo de contrato de facilities para ocupação de imóveis de que trata o caput deste artigo, consiste na prestação, em um único contrato, de serviços de gerenciamento e manutenção de imóvel, incluído o fornecimento dos equipamentos, materiais e outros serviços necessários ao uso do imóvel pela administração pública, por escopo ou continuados.
§2º O modelo de contrato facilities, observados os princípios de que trata o art. 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá, na forma do §2º do art. 7º da Lei Federal nº 14.011, de 10 de junho de 2020, incluir a realização de obras para adequação do imóvel, inclusive a elaboração dos projetos básico e executivo; e ter prazo de duração de até 20 (vinte) anos, quando incluir investimentos iniciais relacionados à realização de obras e o fornecimento de bens, os quais devem permanecer com o contratante.

Seção X
Da Alocação de Riscos

Art. 429. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados.
§1º A alocação de riscos de que trata o caput deste artigo considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada setor para melhor gerenciá-lo.
§2º Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.
§3º A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.
§4º A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.
§5º Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:
I - às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

II - ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.
§6º Na alocação de que trata o caput deste artigo, poderão ser adotados métodos e padrões usualmente utilizados por entidades públicas e privadas, e os ministérios e secretarias supervisores dos órgãos e das entidades da Administração Pública poderão definir os parâmetros e o detalhamento dos procedimentos necessários a sua identificação, alocação e quantificação financeira.

TÍTULO III
DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CAPÍTULO I
DOS CRITÉRIOS PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CENTRADAS NO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Art. 430. As obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, realizados pelos órgãos e entidades referidos no art. 1º deste Regulamento, deverão ser centradas no desenvolvimento sustentável tendo como fundamento para a viabilidade os critérios estabelecidos no art. 18 deste Regulamento.

Seção I
Do Critério Socioeconômico

Art. 431. O critério socioeconômico fundamenta escolhas relativas aos aspectos social e econômico e as relações com os demais os critérios, durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.
Art. 432. Para análise do critério socioeconômico das obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura devem ser levados em conta, no mínimo, no que couber, os seguintes aspectos:
I - os custos financeiros, ambientais e sociais, relativos à desapropriação, remoção de ocupantes, edificações a serem demolidas, a cortes de vegetação, terraplenagem, aterro, implantação de vias de acesso, geotecnia, presença de adutoras, emissários e córregos, estudos, projetos e obra, para implantação do empreendimento público na área;
II - o prazo estimado para a elaboração dos projetos e para a execução da obra;
III - a disponibilidade de serviços públicos de água, esgoto, energia elétrica, gás, telefone fixo e móvel e acesso viário, quando for o caso;
IV - identificação da ocorrência de passagem pela área de fios de alta-tensão, adutoras, emissários, córregos, árvores, muros, e outras benfeitorias;
V - a análise da relação custo e benefício de cada empreendimento, levando em consideração a compatibilidade entre os recursos disponíveis e as necessidades da população beneficiada.

Seção II
Do Critério Socioambiental

Art. 433. O critério socioambiental fundamenta escolhas relativas aos aspectos social e ambiental e as relações com os demais critérios, durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.
Art. 434. Para análise do critério socioambiental as obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura devem levar em conta, no mínimo, no que couber, os seguintes aspectos:
I - a condição climática local, incluindo os índices pluviométricos, condições de umidade e ventos dominantes;
II - os estudos e definição da implantação do empreendimento considerando a avaliação higrométrica prévia, incluindo a insolação e sombreamento, iluminação natural e ventilação, dentre outros aspectos relevantes dependentes de cada caso concreto;
III - as condicionantes ambientais para implantação do empreendimento, incluindo a necessidade de supressão vegetal, a existência de nascentes e cursos d'água e respectivas Áreas de Proteção Ambiental (APPs), áreas passíveis de alagamento, existência de fontes expressivas de emissão de ondas eletromagnéticas e existência de contaminantes;
IV - a existência de unidades de conservação nas proximidades da obra;
V - as condições ambientais do entorno e possíveis perturbações, como de poluição sonora, d'água, do ar, do solo, dentre outras;
VI - a análise prévia para o gerenciamento, transporte e disposição final dos resíduos da construção civil de maneira adequada;
VII - a existência de jazidas minerais para terraplenagem e agregados;
VIII - a possibilidade de ocorrência de poeiras, ruídos, fumaças, emissões de gases;
IX - a ocorrência de passagem pelo terreno de fios de alta-tensão, adutoras, emissários, córregos, existência de árvores, muros, benfeitorias a conservar e demolir;
X - a possibilidade de utilização de materiais recicláveis na execução da obra.
Parágrafo único. Quando couber, deverá ser obtido perante o órgão ambiental competente a licença prévia ambiental como condição para a elaboração do anteprojeto de engenharia e arquitetura, no caso de contratação integrada, e para a licitação do projeto básico da obra nos demais casos.
Art. 435. As contratações de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura devem respeitar, ainda, questões, legislação, procedimentos e normas relativas à:
I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil gerados pelas obras e serviços de engenharia e/ou arquiteturas contratados;
II - mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que reduzam o consumo de energia e recursos naturais e de toxicidade;
IV - avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
V - utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;
VI - a utilização, nas obras de edificações, de telhados com isolamento térmico adequado, aproveitamento de águas de chuva e sistema de aquecimento solar em empreendimentos com necessidade de água quente, previstos na Lei Federal nº 17.084, de 13 de março de 2012, sempre levando em consideração os critérios de sustentabilidade, com especial atenção aos aspectos de eficiência, economicidade, razoabilidade e proporcionalidade.
Parágrafo único. A Administração Pública deve incluir como obrigação contratual, nos casos que for esperado o impacto relativo aos resíduos da construção civil, o gerenciamento adequado, abrangendo dar a destinação adequada, conforme a Lei Nacional 12.305, de 2 de agosto de 2010.
Art. 436. Na contratação de obras e serviços de engenharia a Administração adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:
I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Seção III
Do Critério Sociocultural

Art. 437. O critério sociocultural fundamenta escolhas relativas aos aspectos social e cultural e as relações com os demais critérios, durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.
Art. 438. Para a análise do critério sociocultural as obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura devem levar em conta a proteção do patrimônio cultural material e imaterial, histórico, artístico e arqueológico, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas, e em especial os seguintes aspectos:

I - a existência de tombamentos ou outros instrumentos de preservação do Patrimônio Cultural na obra ou em seu entorno;
II - os possíveis impactos culturais durante a execução e a ocupação da obra;
III - os valores do lugar, tais quais os paisagísticos, arquitetônicos, arqueológicos, estéticos, tecnológicos, emocionais e costumes;
IV - as construções locais, em especial, os métodos construtivos, materiais, equipamentos, e formas de trabalho;
V - a análise para incorporação do desenho universal para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Seção IV
Do Critério Sociopolítico

Art. 439. O critério sociopolítico fundamenta escolhas relativas aos aspectos social e político e as relações com os demais critérios, buscando incentivar a participação da sociedade civil, durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.
Art. 440. Para análise do critério sociopolítico, as obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura devem levar em conta, no mínimo, os seguintes aspectos:
I - a análise da legislação municipal, estadual e federal;
II - a submissão do estudo técnico preliminar, sempre que conveniente e possível, aos futuros usuários, por meio de consulta pública de que trata o art. 52 deste Regulamento, da comunidade do entorno, das lideranças políticas locais e da autoridade competente do órgão ou entidade municipal interessada no empreendimento;
III - a facilitação de eficiente controle social;
Parágrafo único. Os órgãos e entidades referidos no art. 1º deste Regulamento deverão disponibilizar e fomentar a utilização de meios, conforme previsão no art. 527 deste Regulamento, para que os cidadãos obtenham informações adequadas ao acompanhamento de suas obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, no sentido de promover a transparência, controle social e apoio à prevenção de desvios de conduta por parte de membros da administração pública e de suas contratadas.

CAPÍTULO II
DAS FASES DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 441. Para os fins deste Regulamento, excetuando-se o Regime de Contratação Integrada, consideram-se as seguintes fases para empreendimentos relativos a obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados pelos órgãos da administração direta e autárquica do poder executivo municipal:
I - estudo técnico preliminar;
II - termo de referência para elaboração de projetos básico e executivo;
III - licitação dos projetos básico e/ou executivo;
IV - contratação de projeto básico e executivo;
V - licitação para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
VI - contratação para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
VII - pós-ocupação.
§1º Cabe ao órgão ou entidade titular do crédito orçamentário, quando for o caso de movimentação de crédito orçamentário para execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, a elaboração do estudo técnico preliminar, bem como a gestão da pós-ocupação do empreendimento, e ao órgão gerenciador do crédito orçamentário cabe realizar todos os procedimentos das demais fases.
§2º O termo de referência e o estudo técnico preliminar podem ser elaborados por comissão mista com integrantes do órgão ou entidade titular do crédito orçamentário a do órgão gerenciador do crédito orçamentário.
§3º No caso de licitação para formação de sistema de registro de preços, o órgão contratante deverá fiscalizar e receber a obra ou o serviço de engenharia e/ou arquitetura, provisória e/ou definitivamente, nos casos previstos em Lei.
§4º Quando se tratar de órgãos ou entidades com orçamentos próprios ou que realizem o empreendimento sem que haja movimentação de crédito orçamentário, cabe a esses a realização dos procedimentos de todas as fases, salvo se delegadas atribuições por intermédio de termo de cooperação técnica.
Art. 442. Para os fins deste Regulamento, para o Regime de Contratação Integrada, consideram-se as seguintes fases para empreendimentos relativos a obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados pelos órgãos da administração direta e autárquica do poder executivo municipal:
I - estudo técnico preliminar;
II - anteprojeto de arquitetura e engenharia;
III - licitação para a projetos básico e executivo e para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
IV - contratação dos projetos básico e executivo e da execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
V - pós-ocupação.

Seção I
Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 443. Recebida a demanda interna ou externa de obra de engenharia e/ou arquitetura pelo órgão ou entidade, a autoridade competente deverá decidir sobre o encaminhamento para o estudo técnico preliminar na forma descrita nos arts. 15 ao 17 deste Regulamento.
Parágrafo único. O órgão ou entidade demandada deverá comunicar ao demandante se o pedido foi encaminhado ou não para o estudo técnico preliminar.
Art. 444. O estudo técnico preliminar deverá ser realizado por profissional, ou por equipe ou comissão de profissionais com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou por equipe técnica coordenada por profissional com essas características, e observar os critérios estabelecidos no §1º do art. 441 deste Regulamento, para fins de recomendação de aprovação.
Art. 445. Após realizado o estudo preliminar, o responsável pela sua elaboração ou o coordenador da equipe responsável o submeterá à análise e deliberação da autoridade máxima do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento, que apontará a alternativa e as soluções técnicas mais adequadas à satisfação do interesse público.
Parágrafo único. Concluído o estudo técnico preliminar e selecionada a alternativa e soluções técnicas mais adequadas, será elaborado relatório circunstanciado, contendo a descrição e avaliação da opção selecionada e os elementos descritos no art. 446 deste Regulamento.
Art. 446. A equipe técnica do órgão ou entidade responsável pela elaboração do estudo técnico preliminar deverá realizar vistoria, in loco, da área onde se pretende executar a obra de engenharia e/ou arquitetura, para que obtenha todas as informações necessárias e suficientes para orientar o planejamento, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:
I - o órgão ou entidade interessada no empreendimento público;
II - a localização do empreendimento;
III - o croqui da área com as características e dimensões necessárias, com as coordenadas georreferenciadas, de modo a se obter a conformação geométrica com medidas e demais características, e indicação do norte geográfico;
IV - a conformação altimétrica, quando couber;
V - a documentação fotográfica da área onde será construída a obra de engenharia e/ou arquitetura;
VI - a identificação e titularidade dos terrenos;
VII - o programa de necessidades, na forma do art. 449 deste Regulamento;
VIII - a natureza e finalidade da obra de engenharia e/ou arquitetura;
IX - a existência de serviços públicos, no caso de obras de edificações;
X - a estimativa, aferida mediante metodologia expedita ou paramétrica, dos preços dos estudos, projetos, da preparação da área, da obra, considerando para fins de planejamento orçamentário e financeiro, inclusive possíveis reajustes;
XI - a avaliação prévia de impactos de vizinhança, quando exigida pela legislação aplicável do município ou dos municípios com potencial de impacto a ser produzido pelo empreendimento;
XII - a avaliação prévia de tráfego, no caso de vias terrestres;
XIII - o estudo de viabilidade conforme o art. 448 deste Regulamento;
XIV - análise técnica sobre a viabilidade, ou não, de parcelamento do empreendimento;

XV - análise a respeito das escolhas técnicas referentes a economicidade da manutenção do empreendimento;
XVI - levantamento das alternativas, metodologias, e a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
XVII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XVIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina;
§1º. Em caráter excepcional, devidamente justificada a ausência de prejuízo à análise precisa dos dados e dos elementos previstos nos incisos do caput deste artigo, a vistoria do terreno in loco poderá ser dispensada pela equipe técnica.
§2º O órgão ou entidade empreendedor deverá realizar análise prévia ambiental a respeito da possibilidade de utilização da área para os fins pretendidos.
§3º Além dos custos relativos aos projetos e à obra de engenharia e/ou arquitetura, o órgão demandante, em sua análise de viabilidade, deverá estimar e considerar os custos de implantação, operação e manutenção anual, relativos aos recursos materiais e humanos necessários ao pleno funcionamento da finalidade que demandou a construção do empreendimento.
§4º Paralelamente ao planejamento da execução da obra em si, o órgão demandante deverá dar início às providências necessárias ao pleno funcionamento do empreendimento, incluindo as fases de implantação, operação e manutenção anual.
Art. 447. O estudo técnico preliminar deverá conter, no caso de obras de engenharia e/ou arquitetura, estudo de viabilidade, o qual deve promover, no mínimo:
I - a seleção e a recomendação de alternativas para a concepção dos projetos, de forma a permitir verificar se o programa, terreno, legislação, custos e investimentos são executáveis e compatíveis com os objetivos do órgão ou entidade;
II - a análise do impacto socioeconômico, socioambiental, sociocultural e sociopolítico do empreendimento.
Art. 448. O estudo de viabilidade será realizado em função da área apresentada pelo órgão ou entidade interessada e pelo seu entorno, podendo, em caso de se concluir pela inviabilidade da construção na área apresentada, ser realizada a indicação de nova alternativa locacional.
§1º A documentação relativa à área onde será implantado o empreendimento deve ser analisada pela assessoria técnica do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento.
§2º A escolha deve recair em área compatível com o que se pretende construir, tanto em suas dimensões como em localização, de forma a minimizar, pelas suas características, em especial pela sua topografia, dispêndios a mais para a Administração, tais como terraplenagem, gastos com ampliação da rede de energia, telefone, água e esgoto, além da existência e condições das vias de acesso, da existência ou não de fornecedores de materiais de construção e mão de obra.
§3º O estudo de viabilidade deve verificar a acessibilidade ao empreendimento público, entendida essa como a capacidade de locomoção dos indivíduos, a pé ou por outros meios de transporte, os custos, a disponibilidade de tempo, as redes viárias, as distâncias dos percursos e os obstáculos topográficos, urbanísticos e arquitetônicos, independentemente da densidade populacional.
§4º O estudo de viabilidade deve contemplar o levantamento e análise física dos condicionantes do entorno, o levantamento e a análise das restrições e possibilidades das legislações específicas na esfera municipal, estadual e federal.
§5º Verificando a pertinência do pedido para a execução da obra ou serviços de engenharia e/ou arquitetura e a viabilidade orçamentária financeira, a autoridade máxima do órgão responsável pela demanda se aprovar a encaminhará à sua assessoria técnica para o início do estudo técnico preliminar.
Art. 449. O programa de necessidades a ser definido a fim de adequá-lo aos recursos que estarão disponíveis deverá conter, dentre outros aspectos:
I - o fim a que se destina a obra ou serviço de engenharia;
II - a caracterização dos futuros usuários, contextualizando-os no ambiente ou espaço projetado, e quantificando-os;
III - a nomeação dos respectivos ambientes ou espaços, caracterizando as atividades funcionais que serão desenvolvidas, de acordo com normativas, legislação e orientações;
IV - a verificação da necessidade de ambientes ou espaços complementares para o desenvolvimento das atividades específicas, bem como áreas de circulação e ligação entre os ambientes e os espaços públicos;
V - a determinação da caracterização construtiva, de acordo com a realidade requerida pelo padrão determinado, indicando os prováveis materiais a serem empregados;
VI - estabelecer as relações espaciais entre os ambientes, promovendo uma setorização, quando couber;
VII - determinar as necessidades de diferentes pisos, quando couber;
VIII - as dimensões aproximadas necessárias;
IX - especificar as dimensões prévias dos equipamentos e do mobiliário a ser utilizado, verificar as relações entre os espaços construídos e o paisagismo, para subsidiar a futura implantação;
X - indicar as necessidades do conforto ambiental, orientando para uma construção sustentável.
Parágrafo único. Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidades almejadas, na especificação do objeto poderão ser dispensados a elaboração de projetos arquitetônicos e complementares.
Art. 450. Concluídos os estudos e selecionada a alternativa, deve ser preparado relatório com a descrição, avaliação da opção selecionada, e os elementos descritos no art. 446 deste Regulamento, e submetê-lo à análise e deliberação da autoridade máxima do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento, que somente aprovará se atendidos os critérios estabelecidos nos arts. 18 e 430 ao 440, todos deste Regulamento.

Seção II
Do Termo de Referência para Contratação de Projetos

Art. 451. A licitação e contratação de projetos básico e executivo deverá ser precedida e instruída com termo de referência, na forma estabelecida neste Regulamento.
§1º O termo de referência deverá conter os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço a ser contratado e orientar a execução e a fiscalização contratual, capazes de propiciar a avaliação pela Administração dos critérios estabelecidos neste Regulamento.
§2º Após realizado o termo de referência, o responsável pela sua elaboração ou o coordenador da equipe responsável, o submeterá a análise e deliberação da autoridade superior do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento.
§3º O termo de referência deverá ser realizado por profissional com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou equipe técnica coordenada por profissional com essas características.
§4º O termo de referência deverá ser aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por sua elaboração, com a anuência da autoridade máxima do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento, podendo esses atos serem delegados por meio de despacho motivado.

Subseção I
Do Objetivo e das Atividades do Termo de Referência

Art. 452. O termo de referência tem o objetivo de estabelecer os aspectos necessários e as condições mínimas que orientarão à contratação dos projetos de engenharia e/ou arquitetura e nortear o desenvolvimento dos projetos.
Art. 453. O termo de referência para a contratação de projetos básico e executivo deverá conter no mínimo:
I - a justificativa da necessidade da contratação, dispondo, dentre outros, sobre:
a) motivação da contratação, incluindo o programa de necessidades;
b) benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação;
c) conexão entre a contratação e o planejamento existente, sempre que possível;
d) agrupamento de itens em lotes, quando houver;

e) critérios de sustentabilidade adotados a serem levados em conta na elaboração dos projetos;
f) natureza do serviço, continuado ou não continuado, quando couber;
g) inexigibilidade ou dispensa de licitação, se for o caso;
h) referências a estudos preliminares, se houver.
II - o objetivo, identificando o que se pretende alcançar com a contratação;
III - o objeto da contratação, com os produtos e os resultados esperados com a execução do serviço, com a descrição detalhada dos serviços a serem executados, elencando todos os projetos a serem contratados e as exigências a serem feitas na elaboração, inclusive a qualificação técnico- operacional, técnico-profissional e econômico-financeira;
IV - especificações dos serviços com o conteúdo dos projetos a serem contratados;
V - a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, pranchas, CDs e outros meios probatórios que se fizerem necessários;
VI - o modelo de ordem de serviço, sempre que houver a previsão de que as demandas contratadas ocorrerão durante a execução contratual, e que deverá conter os seguintes campos:
a) a definição e especificação dos serviços a serem realizados;
b) o volume de serviços solicitados e realizados, segundo as métricas definidas;
c) os resultados ou produtos solicitados e realizados;
d) o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;
e) definição do preço dos projetos, com a respectiva metodologia utilizada para a quantificação e medição desse valor;
f) definição do prazo máximo para a execução;
g) a avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador; e
h) a identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços realizados.
VII - a metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados;
VIII - o enquadramento ou não do serviço contratado como serviço comum, quando couber;
IX - o quantitativo da contratação;
X - o valor máximo da contratação, global e por etapa realizada, estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços;
XI - condições do local onde o projeto será implantado e croquis de localização e informações complementares;
XII - deveres da contratada e do contratante;
XIII - forma de pagamento;
XIV - critérios técnicos de julgamento das propostas, nas licitações dos tipos melhor técnica e técnica e preço, conforme estabelecido em lei.
Parágrafo único. Nas licitações de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, sempre que adequada ao objeto licitação, poderá, a critério do órgão ou entidade licitante, ser adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling- BIM), ou de tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, nos termos do art. 513 ao 526 deste Regulamento.
Art. 454. O termo de referência para contratação de projetos deve ser elaborado levando-se em consideração, no mínimo, os parâmetros definidos no estudo técnico preliminar.

Seção III
Da Licitação para Contratação de Obras e Serviços de Engenharia

Art. 455. Antes de iniciar a fase externa do procedimento licitatório deverá haver a competente autorização do órgão ou entidade responsável pela licitação do projeto básico e/ou executivo.

Subseção I
Do Projeto Básico e Executivo

Art. 456. Todos os elementos que compõem o projeto básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.
Art. 457. Todo projeto básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos no desenho, no memorial descritivo, na especificação técnica, no orçamento e no cronograma físico-financeiro, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia e/ou arquitetura.
Art. 458. Para a correta aplicação às especificações do projeto básico, a indicação de marca e modelo do material a ser utilizado em determinados serviços, deverá seguir as seguintes regras:
I - quando for adequada a utilização de materiais para melhor atendimento do interesse público, funcionalidade ou sincronia entre materiais previstos nos cálculos dos projetos, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado no respectivo serviço, caso a contratada encontre dificuldade no cumprimento da especificação de projeto, será necessária a obtenção de autorização da respectiva fiscalização da obra e do responsável técnico pelo projeto;
II - quando for adequada a utilização de bens ou serviços, sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, para melhor atendimento do interesse público, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo dos bens ou serviços;
III - quando visar à facilitação da descrição do objeto, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado, seguida da expressão “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”;
IV - no que caso em que o contratado pretender não utilizar a marca e modelo indicado no projeto, deverá requerer ao agente responsável pela fiscalização da obra, com a devida antecedência, a respectiva substituição, de modo que o pedido será avaliado pela fiscalização, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela contratada, laudos técnicos do material ou produto comprovando a viabilidade de sua utilização para o fim pretendido, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a contratada;
V - a marca e modelo do material a ser utilizado serão indicados quando houver risco à execução adequada às especificações.
Art. 459. As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação, contendo, no mínimo:
I - denominação e local da obra;
II - nome da entidade executora;
III - tipo de projeto;
IV - data;
V - nome do responsável técnico, número de registro no CREA ou no CAU e sua assinatura.
Art. 460. Sempre que houver modificação na legislação ou em normas técnicas os projetos básicos e executivos devem ser atualizados de forma que atendam aos incisos XXV e XXVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 461. Para a aprovação e licenciamento de projetos arquitetônicos e urbanísticos, a concepção e implantação devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referenciais básicos as normas técnicas da ABNT.
Art. 462. Em caso de revisão de projeto básico ou da elaboração de projeto executivo, após o procedimento licitatório, que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos, deverá ser realizada nova licitação para a execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura relativo àqueles projetos.
Art. 463. É dever do gestor exigir apresentação de ART ou RRT referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.

Subseção II Do Edital

Art. 464. O prazo de execução de obra e serviços de engenharia deverá ser estipulado de acordo com a complexidade e dimensão do projeto e justificado nos autos do processo da contratação.
§1º O termo final da vigência do contrato para obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá ser o do prazo de execução

acrescido de período estabelecido em edital e/ou contrato administrativo.
§2º É indispensável a fixação dos limites de vigência dos contratos administrativos, de forma que o tempo não comprometa as condições originais da avença, podendo ser devolvido o prazo quando a Administração mesma concorrer, em virtude da própria natureza do avençado, para interrupção da sua execução pelo contratante.
§3º Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, previamente autorizada pelo contratante, em ambos os casos.
§4º O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº14.133, de 2021.
§5º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, não imputado às partes, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
§6º Quando o objeto não for concluído no prazo fixado, por culpa do contratado, a administração poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das respectivas sanções, conforme o parágrafo único do art. 111, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§7º No caso de prorrogação de prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pela contratada, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, a fim de ser submetido à aprovação pelo contratante.
Art. 465. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
I - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
II - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
III - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
IV - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
V - demonstração da capacidade técnico-operacional;
VI - demonstração da capacidade técnico-profissional.
§1º Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso III do caput deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
§2º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido no inciso I do caput deste artigo.
Art. 466. A exigência de experiência técnica da licitante deverá ser feita em itens que têm relevância e valor significativo em relação ao total da obra.
§1º O edital deve fixar, de maneira explícita, as parcelas de maior relevância e valor significativo, observado o disposto nos §§ 1.º e 2.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§2º O edital poderá exigir, em função do porte e da complexidade da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura, capacidade técnico-operacional da licitante e capacidade técnico-profissional dos profissionais apresentados pela licitante.
§3º A licitante deverá demonstrar, na fase de habilitação, a forma do vínculo jurídico com os profissionais apresentados.
§4º Ao se inserir exigências de qualificação técnica, devem ser consignados os motivos de tais exigências e se atentar para que sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
§5º A contratada poderá requerer à Administração, que autorizando, registrará a alteração no processo administrativo, por simples apostila, relativo a substituição dos profissionais apresentados, desde que por outros de experiência equivalente ou superior.
Art. 467. Ao se exigir especificação dos quantitativos nos atestados, deve ser avaliada a essencialidade de prévia execução de obra ou serviço de engenharia com porte semelhante ou superior àquele a ser executado, para fins de qualificação.
Art. 468. A demonstração da capacidade técnico-operacional, quando exigida, deverá ser comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e que comprove que este executou obras ou serviços de engenharia e/ou arquitetura de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos.
§1º Para a comprovação a que se refere o caput deste artigo poderão ser solicitadas as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais responsáveis técnicos pela obra ou serviço de engenharia ao qual o atestado fizer referência.
§2º Os atestados de capacidade técnico-operacional devem ser emitidos em nome da empresa licitante.
§3º A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional deve se limitar estritamente às parcelas do objeto licitado de maior relevância técnica e de valor mais significativo, observado o disposto no art. 67, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021
§4º Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, o somatório de atestados só não pode ser aceito pelo respectivo edital de licitação quando demonstrada por justificativa técnica a essencialidade do quantitativo especificado no edital, tendo em vista a complexidade da obra ou serviço.
§5º Observado o disposto no §3º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.
§6º Ressalvado os casos de comprovada inidoneidade da entidade emissora, serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português.
§7º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.
§8º Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por todos os consorciados individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.
§9º Na hipótese do §8º deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.
Art. 469. Considera-se que o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) para exigência de quantitativo para capacidade técnico-operacional é razoável e permissível.
Parágrafo único. Em caso de exigência de percentuais superiores a 50% (cinquenta por cento), o órgão ou a entidade licitante deverá justificar nos autos o percentual utilizado, de forma que se comprove que o percentual exigido é indispensável e não restringe a competitividade.
Art. 470. As contratações de serviços de engenharia e/ou arquiteturas caracterizadas como comuns deverão ser licitadas na modalidade pregão, preferencialmente eletrônico.
Parágrafo único. Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar se o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.

Subseção III

Da Elaboração do Orçamento de Referência de Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura

Art. 471. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente da Tabelas de Referência adotadas pelo órgão ou entidade licitante ou, subsidiariamente, do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II - os serviços não contemplados nas tabelas de referência deverão ter seus valores definidos por meio da apresentação da composição de seus custos unitários elaborada por profissional técnico habilitado e anexada à planilha sintética de serviços;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
IV - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
§1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
§2º Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.
§3º Nos casos que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, observará o disposto no art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§4º Para a realização de pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação é necessária avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.
§5º Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.
§6º Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura deverão ser definidos com base em tabela de custos adotada pelo órgão ou entidade licitante.
§7º As tabelas de referência deverão ser divulgadas nos sítios oficiais dos órgãos e entidades competentes, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.
Art. 472. Nas contratações diretas, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida o art. 471 deste Regulamento, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Art. 473. Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, nos termos do disposto no §5º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta apresentada deverá reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, conforme prazo estabelecido no instrumento convocatório, planilha com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:
I - indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;
II - composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações; e
III - detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES.
§1º No caso da contratação integrada prevista no art. 46 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o licitante que ofertou a melhor proposta deverá apresentar o valor do lance vencedor distribuído pelas etapas do cronograma físico, definido no ato de convocação e compatível com o critério de aceitabilidade por etapas previsto no §5º do art. 475 deste Regulamento.
§2º Salvo quando aprovado relatório técnico conforme previsto no §5º do art. 56 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta deverá adequar os custos unitários ou das etapas propostos aos limites previstos nos §2º, §4º ou §5º do art. 475 deste Regulamento sem alteração do valor global da proposta, sob pena de aplicação do art. 193 deste Regulamento.
Art. 474. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
§1º A administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
§2º Na hipótese de que trata o §1º deste artigo, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.
§3º A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
Art. 475. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.
§1º O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela Administração Pública, com base nos parâmetros previstos no art. 471 deste Regulamento, e, no caso da contratação integrada, na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§2º No caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário ou de contratação por tarefa, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela Administração Pública, observadas as seguintes condições:
I - serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia; e
II - em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela Administração Pública, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência;
§3º Se o relatório técnico de que trata o inciso II do §2º deste artigo não for aprovado pela Administração Pública, aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, salvo se o licitante apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários propostos aos limites previstos no §2º deste artigo, sem alteração do valor global da proposta.
§4º No caso de adoção do regime de empreitada por preço global ou de empreitada integral, serão observadas as seguintes condições:
I - no cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos no art. 23 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021 desde que o valor global da proposta e o valor de

cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;
II - em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela Administração Pública, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no inciso I deste parágrafo; e
III - as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.
§5º No caso de adoção do regime de contratação integrada, deverão ser previstos no instrumento convocatório critérios de aceitabilidade por etapa, estabelecidos de acordo com o orçamento estimado na forma prevista no edital, e compatíveis com o cronograma físico do objeto licitado.
§6º O orçamento estimado das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescida do percentual de BDI de referência, ressalvado o disposto no para art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o Regime de Contratação Integrada.
§7º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.
Art. 476. O orçamento estimativo deverá ser elaborado por profissional habilitado e será parte integrante do projeto básico, ou do termo de referência quando se tratar da licitação de projetos.
Parágrafo único. Comporão o orçamento estimativo completo os seguintes documentos:
I - folha de fechamento;
II - folha resumo, quando couber;
III - planilha orçamentária;
IV - cronograma físico-financeiro;
V - composições complementares, quando couber;
VI - cotações / propostas de serviços terceirizados, quando couber;
VII - planilha orçamentária organizada – curva abc de serviços e de insumos;
VIII - composição do BDI;
IX - ART ou RRT quitada;
X - memória de cálculo;
XI - relatório fotográfico;
XII - projetos e/ou croquis;
XIII - termo de responsabilidade de utilização correta dos modelos e das tabelas de referências;
XIV - declaração de liberação do direito autoral patrimonial.
Art. 477. Na elaboração dos orçamentos de referência, os órgãos e entidades da administração pública municipal poderão adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.
Parágrafo único. Os custos unitários de referência da administração pública poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Regulamento, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.
Art. 478. As obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados terão seus preços máximos definidos por meio da somatória do custo direto, orçado pelo órgão licitante, com o valor do Benefício e Despesas Indiretas - BDI.
§1º O preço máximo será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:
I - taxa de rateio da administração central;
II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística, em especial aqueles mencionados no §2º deste artigo, que oneram a contratada;
III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
IV - taxa de despesas financeiras; e
V - taxa de lucro.
§2º O Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão na taxa de BDI do orçamento-base da licitação.
§3º Os preços unitário e global estabelecidos nos contratos incluem todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do seu objeto.
§4º No contrato específico de cada obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura contratados, na cláusula do valor para a execução do seu objeto, deverá constar explicitamente o percentual relativo a materiais e a mão de obra.
§5º O edital deverá exigir que os licitantes apresentem, em suas propostas, a composição analítica do percentual do BDI e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem, ou a exigência de que apresentem declaração de que aceitam as composições constantes no anexo ao edital, ou, ainda, explicitar que no caso da licitante não apresentar a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI referencial constante em anexo do edital.
Art. 479. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá indicar o critério de reajustamento de preços, sob a forma de reajuste em estrito senso, admitida a adoção de índice setorial, conforme estabelecido nos arts. 169 e 170 deste Regulamento.
Parágrafo único. No caso de serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o reajustamento de preços será feito na espécie repactuação, na forma estabelecida nos arts. 171 a 176 deste Regulamento.
Art. 480. Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.
Parágrafo único. No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que a contratada não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no caput deste artigo.
Art. 481. Na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou no Registro de Responsabilidade Técnica - RRT relativas às planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.
Art. 482. Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura.
Art. 483. A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.
§1º As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico-financeiro, que deverá ser ilustrado por representação gráfica.
§2º Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV e VI do caput do art. 46 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
§3º Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.
§4º O cronograma físico-financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência com a execução dos serviços em cada parcela, podendo prever prazo menor para a primeira, para a última e para casos especiais autorizados pela autoridade competente.
§5º O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra deve ser estabelecido pelo contratante, podendo a contratada adequá-lo, estando sujeito à aprovação do contratante.

§6º A contratada poderá solicitar a revisão do cronograma inicial, quando necessária, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos não imputados à contratada e que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

Subseção IV
Da Formação dos Preços das Propostas e Celebração de Aditivos em Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura

Art. 484. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global, de empreitada integral e contratação por tarefa, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:
I - na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Regulamento, desde que o preço global orçado e o de cada um dos itens fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma estabelecida neste Regulamento, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e
II - deverá constar do edital e do contrato, cláusula expressa de concordância da contratada com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação, e, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 485. Os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.
§1º O edital deverá prever que o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.
§2º A não adoção da incidência de desconto linear previsto no §1º deste artigo deverá ser justificada nos autos do procedimento licitatório.
§3º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
Art. 486. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista no art. 471 ao 484, observado o disposto no art. 485, todos deste Regulamento e, no caso de alteração unilateral do contrato, mantidos os limites previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Seção IV
Da Contratação e da Execução de Obras e Serviços de Arquitetura e/ou Engenharia

Art. 487. Além dos instrumentos convocatórios e dos contratos, poderão ser padronizados e aprovados pela Procuradoria Geral do Município as condições gerais de contrato e os termos aditivos aos contratos.
§1º Os editais e as condições gerais de contrato quando padronizados e aprovados pela Procuradoria Geral do Município, na forma de Regulamento específico, constituem normas gerais de aplicação obrigatória nos procedimentos licitatórios, contratos e convênios promovidos ou com interveniência dos órgãos e entidades elencados no caput art. 1º deste Regulamento.
§2º Constituem objetivos dos editais, contratos e suas condições gerais padronizados:
I - a metodização técnica, administrativa e legal dos instrumentos convocatórios e dos contratos;
II - a homogeneização dos sistemas de licitação, gerência, execução, fiscalização, controle e avaliação de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura contratados;
III - a consolidação das normas regentes dos contratos;
IV - a definição de responsabilidades das partes nos contratos.
Art. 488. O autor do projeto não possui direito subjetivo de ser contratado para os serviços de supervisão da obra respectiva, nem deve ser dispensada a licitação para a adjudicação desses serviços.
§1º É admissível que se proceda aos trabalhos de supervisão, diretamente ou por delegação a outro órgão público, ou, ainda, fora dessa hipótese, que se inclua, a juízo da Administração e no seu interesse, no objeto das licitações a serem processadas para a elaboração de projetos de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com expressa previsão no ato convocatório, a prestação de serviços de supervisão ou acompanhamento da execução, mediante remuneração adicional, aceita como compatível com o porte e a utilidade dos serviços.
§2º No caso de se licitar, em um mesmo certame, o projeto de engenharia e/ou arquitetura e os serviços de supervisão, deve ser explicitada, no instrumento convocatório, a obrigatoriedade da apresentação de propostas distintas, com cláusula expressa prevendo a indicação das condições e preços de cada um dos serviços.

CAPÍTULO II
DOS REGIMES DE EMPREITADA

Art. 489. A escolha do regime de execução contratual deve estar técnica e economicamente justificada nos autos do processo licitatório e no respectivo contrato.
Seção I
Dos Regimes de Empreitada por Preço Global, por Preço Unitário, Contratação por Tarefa e Empreitada Integral
Art. 490. Adota-se a empreitada por preço global, empreitada integral e contratação por tarefa, em regra, para pactuar obrigações de meio e quando for possível definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra.
Art. 491. Adota-se a empreitada por preço unitário para pactuar obrigações de meio e nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários.
§1º No caso de que trata o caput deste artigo, se houver preferência pela empreitada por preço global, deverá ser justificado nos autos.
§2º Poderão ser adotados dois regimes de empreitada em um mesmo contrato quando a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura for composta por parte possível de definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra e parte que possua uma imprecisão inerente de quantitativos e/ou qualitativos em seus itens orçamentários.
Art. 492. É irregular a admissão de proposta ofertada pelo licitante contendo especificações de serviços e respectivas quantidades destoantes do orçamento- base da licitação, cabendo-lhe, no caso de identificar erros de quantitativos no orçamento-base do certame, impugnar os termos do edital de licitação.
Art. 493. São admissíveis aditivos contratuais, inclusive no regime de execução contratual por preço global, nos casos de alterações de projeto propostas pela administração, nos casos de fatos imprevisíveis, entre os quais a impossibilidade de o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nas demais situações previstas no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 494. No regime de empreitada por preço unitário e exclusivamente nos serviços que, por sua natureza, não for possível prever com exatidão a quantidade antes da execução, é possível se firmar termo aditivo, mesmo depois de finalizada a execução de etapa do cronograma físico-financeiro, para adequação da quantidade efetivamente executada, constatada em medição.
Art. 495. Em contratos executados no regime de empreitada por preço global, no caso de aditivos celebrados em virtude de erros ou omissões no orçamento, deverão ser observados os seguintes entendimentos:
§1º Em regra, os aditivos não são admissíveis, tendo em vista a cláusula de expressa concordância da contratada com o projeto básico, bem como a natural variação de quantitativos na empreitada por preço global constituir-se em álea ordinária da contratada.
§2º Quando nos contratos forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, a contratante deve pagar exatamente o preço global acordado, não sendo adequado se firmar, para isso, aditivo contratual.

§3º Quando nos contratos forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:
I - somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total;
II - somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).

§4º Excepcionalmente, em casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, deverão ser atendidas cumulativamente os seguintes requisitos para o deferimento do pleito:
I - a alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado;
II - o resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
III - a alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
IV - o novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado;
§5º Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos da contratada para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado; e
II - a alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, por exemplo, demonstrando-se que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.
Art. 496. Nos aditivos em contratos em que houver necessidade de acréscimo e supressão de serviços devem ser considerados os acréscimos e as supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

Seção II
Dos Regimes de Contratação Integrada e Semi-Integrada

Art. 497. Adota-se os regimes de contratação integrada, em regra, para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;
§1º Adota-se a contratação semi-integrada para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.
§2º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado;
§3º Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.
§4º A Administração é dispensada da elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§5º Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.
§6º Nos regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital e o contrato, sempre que for o caso, deverão prever as providências necessárias para a efetivação de desapropriação autorizada pelo poder público, bem como:
I - o responsável pelas respectivas fases do procedimento expropriatório;
II - a responsabilidade pelo pagamento das indenizações devidas;
III - a estimativa do valor a ser pago a título de indenização pelos bens expropriados, inclusive de custos correlatos;
IV - distribuição objetiva de riscos entre as partes, incluído o risco pela diferença entre o custo da desapropriação e a estimativa de valor e pelos eventuais danos e prejuízos ocasionados por atraso na disponibilização dos bens expropriados;
V - em nome de quem deverá ser promovido o registro de imissão provisória na posse e o registro de propriedade dos bens a serem desapropriados.
§7º Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.
§8º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.
Art. 498. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:
I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do §5º do art. 46 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

Subseção I
Do Anteprojeto de Arquitetura e Engenharia

Art. 499. O instrumento convocatório das licitações para contratação de obras e serviços de engenharia sob o regime de contratação integrada deverá conter anteprojeto de engenharia com informações e requisitos técnicos destinados a possibilitar a caracterização do objeto contratual, contendo, quando couber, os seguintes documentos

técnicos, tendo nível de definição suficiente para proporcionar a comparação entre as propostas recebidas das licitantes:
I - concepção da obra ou serviço de engenharia, contendo:
a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, contendo o conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado;
b) estudo preliminar com a configuração inicial da solução arquitetônica proposta para a edificação, que representam graficamente as primeiras soluções obtidas considerando as exigências contidas no relatório de levantamento de dados elaborado com os dados do programa de necessidade.
c) estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;
d) parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;
II - projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;
III - levantamento topográfico e cadastral contendo, no mínimo:
a) conhecimento geral do terreno, tais como relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento;
b) informações sobre o terreno destinadas a estudos preliminares, anteprojetos ou projetos básicos de projetos;
IV - pareceres de sondagem, de acordo com norma técnica específica;
V - memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação, contendo, no mínimo:
a) conceituação dos futuros projetos;
b) normas adotadas para a realização dos projetos;
c) premissas básicas a serem adotadas durante a elaboração dos projetos;
d) objetivos dos projetos;
e) níveis de materiais a serem empregados na obra e dos componentes construtivos;
f) definição dos níveis de serviço desejado, com os resultados esperados da execução da obra ou serviço de engenharia e de sua operacionalização;
g) condições de solidez, de segurança e de durabilidade;
h) visão global dos investimentos, com estimativa razoável do investimento a ser feito para a construção da obra ou serviço de engenharia e sua operacionalização;
i) prazo de entrega;
j) demais detalhes que podem ser importantes para o entendimento completo do projeto esperado.
VI - matriz de riscos que defina a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.

Subseção II
Do Orçamento para o Regime de Contratação Integrada

Art. 500. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do §2º do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido pela Administração, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
§1º A parcela referente à remuneração do risco a que se refere o caput deste artigo, se adotada, não integrará a parcela de BDI do orçamento estimado, devendo ser considerada apenas para efeito de análise de aceitabilidade das propostas ofertadas no processo licitatório.
§2º A estimativa de preço deve se basear em orçamento sintético tão detalhado quanto possível, devidamente adaptada às condições peculiares da obra, devendo a utilização de estimativas paramétricas e avaliações aproximadas baseadas em obras similares ser restringida às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas pelo anteprojeto.

Seção III
Do Fornecimento e Prestação de Serviço Associado

Art. 501. Fornecimento e prestação de serviço associado é o regime de contratação em que a execução do objeto observará as seguintes fases, em sequência
I - fornecimento do objeto;
II - operação, manutenção ou ambas do objeto fornecido na fase I, por tempo determinado.
§1º Quando na fase I o fornecimento é de obra ou serviço de engenharia, o edital pode prever que o contratado:
I - seja responsável por executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré- operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto; ou
II - seja responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.
§2º No caso do inciso I do §1º deste artigo, o edital deve conter como anexo um projeto básico, na forma do art. 456 e seguintes deste Regulamento, para o qual, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico, mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação semi-integrada, poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.
§3º No caso do inciso II do §1º deste artigo, o edital deve conter como anexo um anteprojeto de engenharia, na forma do art. 499 deste Regulamento, e mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação integrada.
§4º Os serviços relativos à fase II poderão ser de facilities, na forma do art. 428 deste Regulamento.
Art. 502. O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial;
Parágrafo único. É autorizada a prorrogação sucessiva do contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
Art. 503. A medição e o pagamento do objeto da contratação sob regime de fornecimento e prestação de serviço associado se dará por etapas e em função da fase em que se está sendo executado o contrato.

CAPÍTULO III
DA PÓS-OCUPAÇÃO
Art. 504. Imediatamente após o recebimento provisório do empreendimento e/ou início da utilização pelos usuários, o órgão ou entidade ocupante deverá verificar se há vícios construtivos e se o resultado da obra está de acordo com o projetado, bem como se o projeto atende os anseios dos usuários do empreendimento.
§1º O órgão ou entidade responsável pela administração do empreendimento, deve implementar, quando a natureza ou prazo de validade dos materiais empregados permitirem, controle sobre o desempenho das obras contratadas e recebidas, do recebimento da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura até o término da garantia quinquenal estabelecida pelo art. 618 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
§2º A Administração Pública, por meio do órgão ou entidade responsável pela administração deve promover inspeções periódicas no empreendimento.
§3º As inspeções nos empreendimentos devem ser realizadas por profissionais habilitados, com experiência suficiente para reconhecer os diversos tipos de defeitos e avaliar se são de fato precoces, com o seguinte procedimento:

I - os profissionais devem ir a campo munidos dos instrumentos necessários à identificação, localização e registro dos defeitos, de acordo com a obra a ser avaliada;
II - todos os defeitos encontrados devem ser individualmente referidos em formulários próprios, para cada tipo de obra, analisando em função dos critérios socioeconômicos, socioambientais, socioculturais e sociopolíticos e, em especial, os defeitos estruturais, os aspectos relativos à segurança, à qualidade dos materiais empregados, os equipamentos, e as instalações, além de outros aspectos eleitos pelos profissionais responsáveis;
III - os formulários de registro devem indicar, com precisão adequada, a localização e a espécie de cada defeito encontrado;
IV - devem ser relacionados os defeitos provocados por caso fortuito ou força maior para que a Administração possa providenciar as suas correções;
V - os profissionais responsáveis devem realizar registro fotográfico de cada tipo de defeito relatado.
§4º Caso se detecte vícios construtivos que não foram observados quando do recebimento definitivo, por estarem ocultos ou por terem aparecidos com a utilização do imóvel, a executora da obra ou serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá ser imediatamente acionada para repará-los.
§5º Se a contratada não se dispuser a reparar os vícios construtivos, a direção do órgão deve preparar todos os elementos técnicos necessários e encaminhar à Procuradoria Geral do Município para possível impetração de ação judicial visando ao refazimento em relação aos defeitos ou indenização por parte da executora.
Art. 505. A Administração Pública Municipal deve manter arquivados, referentes a cada obra contratada, os correspondentes elementos documentais:
I - projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, caderno de encargos, as built e orçamento, todos devidamente assinados pelos responsáveis técnicos com os correspondentes registros de responsabilidade técnica;
II - anotações e/ou registros de responsabilidade técnica de execução e de fiscalização, emitidos junto ao conselho profissional competente;
III - resultados de todo o controle tecnológico, exigido nas Normas Técnicas vigentes, realizado durante a execução da obra, inclusive as fichas referentes a cada ensaio;
IV - termo de recebimento provisório e definitivo;
V - contratos e aditamentos;
VI - diário de obra;
VII - notificações e expedientes emitidos e recebidos;
VIII - relatórios de inspeções periódicas, após o recebimento da obra; e
IX - relatórios e atestados do controle interno, após o recebimento da obra.
Art. 506. A Administração Pública municipal, por meio do órgão ou entidade que administra o próprio, deverá, quando couber, após o recebimento definitivo da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura, promover a averbação do empreendimento no respectivo Cartório de Registro de Imóveis e, em seguida, encaminhar à Secretaria Municipal responsável pela Coordenação do Patrimônio do Município para atualização cadastral.
Parágrafo único. O órgão ou entidade contratante deverá fornecer ao órgão ou entidade que administra o próprio toda a documentação relativa à execução da obra ou serviço de engenharia.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 507. O órgão contratante poderá desenvolver metodologia para processo de avaliação de desempenho dos contratados para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura pela Administração Pública Municipal para constituir registro de comportamento relativo ao cumprimento das obrigações ajustadas e com o objetivo de seleção para a realização de novos serviços, em especial para o atendimento ao §3º do art. 36; inciso III do art. 37; inciso II do art. 60; e §§3º e 4º do art. 88, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 508. A metodologia deverá prever os procedimentos a serem observados na avaliação de desempenho da contratada para a execução de obras e/ou serviços de engenharia e/ou arquitetura para os órgãos e entidades previstas no art. 1º deste Regulamento, e serão processados da forma constante nesse artigo.
§1º Caberá ao contratante, a organização, manutenção e atualização do Registro de Desempenho da contratada perante a Administração Pública do Município de Paranaguá.
§2º O desempenho da contratada na execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura será avaliado pela sua fiscalização e ao final do contrato encaminhará os dados para compor o Cadastro Único de Fornecedores do Município de Paranaguá.
§3º As inspeções periódicas realizadas pela contratante nas obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a seu encargo deverão abranger, também, a apreciação para fins internos, na adequação dos conceitos emitidos.
§4º O nível de desempenho da contratada na execução de contratos de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura com a contratante será representado por conceitos emitidos por ocasião de cada avaliação e/ou medição e terão as denominações de Desempenho Parcial, Desempenho Contratual e Desempenho Geral, da seguinte forma:
I - desempenho parcial: será o desempenho da contratada no período transcorrido entre o início das obras e/ou serviços e a primeira avaliação ou entre duas avaliações subsequentes, realizadas pela Fiscalização e, expresso no “Relatório de Vistoria de Obras ou Serviços” e no “Relatório de Serviços Técnicos Especializados;
II - desempenho contratual: será a média de todos os desempenhos parciais de um contrato, representativo da atuação da contratada desde o início até a data de uma avaliação e/ou medição final ou rescisória;
III - desempenho geral: será a média dos desempenhos parciais de todos os contratos que a contratada mantém com a Administração e, de todos os desempenhos contratuais dos contratos por ele concluídos no período de validade de seu Cadastro.

CAPÍTULO V
DO SOBREPREÇO E DO SUPERFATURAMENTO

Art. 509. Nas contratações e nas fiscalizações de que trata este Regulamento devem ser observados os principais aspectos da apuração de sobrepreço e/ou superfaturamento, sob pena de responsabilização funcional.
§1º Há sobrepreço global quando o preço global da obra é injustificadamente superior ao preço global do orçamento paradigma, e sobrepreço unitário quando o preço unitário de determinado serviço é injustificadamente maior que o respectivo preço unitário paradigma.
§2º A existência de sobrepreço, por si só, não resulta em dano ao erário. É o superfaturamento que materializa o dano, com a liquidação e o pagamento de serviços com sobrepreço ou por serviços não executados.
Art. 510. Superfaturamento é o dano ao erário caracterizado por:
I - superfaturamento por quantidade, caracterizado pela medição de quantidades de serviços superiores às efetivamente executadas/fornecidas;
II - superfaturamento por execução de serviços com menor qualidade, caracterizado por deficiências na execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura que resultem em diminuição da qualidade, vida útil ou segurança; ou alteração qualitativa dos insumos (equipamentos e materiais) utilizados na execução de serviço, em relação aos especificados na composição de custo unitários, gerando diminuição no custo direto da contratada que não é contabilizada na planilha orçamentária contratual;
III - superfaturamento por alteração de metodologia executiva, caracterizado pela alteração de metodologia executiva durante a obra – caso o orçamento original tenha previsto método executivo claramente ineficiente, antieconômico, ultrapassado ou contrário à boa técnica da engenharia e/ou arquitetura –, sem que se proceda ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato decorrente da adoção de método construtivo mais racional e econômico;
IV - superfaturamento por preços excessivos, caracterizado por pagamentos com preços manifestamente superiores aos praticados pelo mercado ou incompatíveis com os constantes em tabelas referenciais de preços;
V - superfaturamento por jogo de planilha, caracterizado pela quebra do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em desfavor da Administração, por meio da alteração de quantitativos;
VI - superfaturamento por reajustamento irregular de preços, caracterizado por pagamentos com preços indevidamente reajustados;
VII - superfaturamento por adiantamento de pagamento, caracterizado por pagamentos antecipados não previstos em edital;

VIII - superfaturamento por distorção do cronograma físico-financeiro, caracterizado por ganho financeiro indevidamente auferido pela contratada, devido à medição/pagamento de serviços iniciais com sobrepreço, compensado pela medição/pagamento de serviços posteriores com desconto; ou
IX - superfaturamento por prorrogação injustificada do prazo contratual, caracterizado por pagamentos indevidos decorrentes da prorrogação injustificada do prazo de execução da obra.
Parágrafo único. Ao ser detectada qualquer espécie de superfaturamento, a autoridade competente, tomando ciência, deverá determinar a abertura de processo administrativo para a apuração de responsabilidade e consequente aplicação de penalidade.

CAPÍTULO VI
DAS MANUTENÇÕES DE EQUIPAMENTOS ENQUADRADAS EM SERVIÇO DE ENGENHARIA

Art. 511. Aplica-se, no que couber, as disposições deste Título às manutenções de equipamentos que sejam enquadradas em serviços de engenharia.
Parágrafo único. O enquadramento do serviço de manutenção em serviço de engenharia deverá ser feito pelo órgão demandante da licitação.
Art. 512. O termo de referência para manutenções de equipamentos enquadradas em serviços de engenharia deverá descrever de forma completa o equipamento que será objeto de manutenção, trazendo no mínimo os seguintes elementos:
I - se o objeto consiste em manutenção preventiva e/ou corretiva;
II - a periodicidade de realização das manutenções corretivas;
III - o prazo para o atendimento das chamadas de manutenção corretiva;
IV - se o serviço, conforme a natureza da manutenção e periodicidade, consiste em serviço contínuo ou por escopo;
V - a formação profissional do responsável técnico;
VI - a forma de aquisição de peças, conforme justificativa de viabilidade e economicidade que conste nos autos.
Parágrafo único. O critério de adjudicação deverá ser preferencialmente por item, devendo ser justificado nos autos a adjudicação por lote.

CAPÍTULO VII
DA ADOÇÃO DE INOVAÇÕES E TECNOLOGIAS PARA A CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
Seção I
Do Building Information Modeling (BIM)

Art. 513. É obrigatória, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Paranaguá, e nas condições estabelecidas neste Regulamento, a adoção da metodologia BIM (Building Information Modeling ou Modelagem da Informação da Construção) e a utilização de tecnologias compatíveis com os modelos virtuais nas contratações públicas de obras e serviços de arquitetura e engenharia.
Art. 514. A implementação do BIM que trata o art. 513 deste Regulamento ocorrerá de forma gradual, obedecidas as seguintes fases:
I - Na primeira fase, a partir de 1º de janeiro de 2022, a metodologia BIM deverá ser utilizada no desenvolvimento, de forma direta ou indireta, de projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia, referentes às construções novas, reformas, ampliações e reabilitações, conforme critérios estabelecidos no art. 518 deste Regulamento, e abrangerá, no mínimo:
a) o levantamento de campo, quando couber, com o uso de tecnologias compatíveis com o BIM;
b) a modelagem das condições existentes/interferências, quando couber, para realização de estudo preliminar;
c) a elaboração de projetos de edificações para as disciplinas de:
1. arquitetura;
2. estruturas; e
3. instalações.
d) a elaboração de projetos de obras de arte especial para as disciplinas de:
4. estruturas;
5. drenagem;
6. sinalização; e
7. segurança, quando couber.
b) A elaboração de projetos de obras lineares, integrado com o ambiente SIG, para as disciplinas de:
1. projeto geométrico;
2. pavimentação;
3. terraplenagem;
4. drenagem;
5. sinalização; e
6. segurança.
c) A elaboração de projetos de infraestrutura urbana para as disciplinas de:
1. terraplenagem;
2. patamarização; e,
3. redes de distribuição.
§1º A modelagem dos projetos supracitados deverá ser elaborada visando atender, minimamente, os seguintes objetivos: validação quanto ao atendimento de critérios objetivos de normas técnicas previamente definidas, compatibilização, planejamento e simulação da execução da obra, extração de quantitativos, quando possível, de todos os elementos/componentes modelados para orçamentação, geração de documentação gráfica a partir dos modelos e gestão da informação durante todo o ciclo de vida do empreendimento.
§2º Quando as características técnicas do empreendimento não comportarem uma ou mais disciplinas dos modelos de arquitetura, urbanismo e engenharia de que tratam as alíneas do inciso I do caput deste artigo, a aplicação do BIM poderá se restringir às disciplinas compatíveis com as do empreendimento.
II - Na segunda fase, a partir de 1º de janeiro de 2023, os instrumentos convocatórios poderão exigir que os modelos BIM sejam utilizados na execução e fiscalização das obras, conforme critérios estabelecidos no art. 518 deste Regulamento, bem como deverá ser previsto o uso de tecnologias compatíveis com o BIM para apoio à fiscalização e execução das obras, e abrangerá, no mínimo:
a) acompanhamento e controle da execução da obra a partir do planejamento e simulação da execução da obra;
b) especificação de sistemas tridimensionais a serem embarcados nos equipamentos para execução das obras;
c) definição de tecnologias compatíveis com o BIM para apoio à fiscalização de obras; e
d) atualização gráfica e não gráfica dos modelos BIM, como construído (as built), incluindo a estruturação das informações necessárias para o pós-obra visando à operação e manutenção dos ativos.
III - Na terceira fase, a partir de 1º de janeiro de 2025, a metodologia BIM poderá ser utilizada para operação e manutenção dos empreendimentos pós - obra, e abrangerá, no mínimo, a gestão da informação de todos os ativos públicos realizada por meio de Ambiente Comum de Dados (ACD) único do Município de Paranaguá.
Art. 515. A adoção da metodologia BIM tem por objetivo principal a melhoria da qualidade dos serviços de arquitetura, engenharia e construção, visando garantir maior eficiência, transparência, economicidade e sustentabilidade ambiental, durante todo o ciclo de vida do empreendimento.
Art. 516. A exigência do uso da metodologia BIM e/ou de tecnologias compatíveis com o BIM nas contratações de obras e serviços de arquitetura e engenharia deverá, quando couber, permear todo o ciclo de vida do empreendimento, desde a execução de levantamentos das condições existentes, a elaboração de estudos, anteprojeto, projetos básico e executivo, a manutenção e operação do empreendimento.
Parágrafo único. A não adoção da metodologia BIM e/ou de tecnologias compatíveis com o referido método, nas contratações públicas de obras e serviços de engenharia deverá ser devidamente justificada e fundamentada no procedimento licitatório.
Art. 517. Os instrumentos de repasse de recursos financeiros firmados com entidades da administração pública municipal, direta, autárquica e fundacional, destinados a contratação de obras e serviços de arquitetura e engenharia, que se enquadrarem nos critérios do art. 518 deste Regulamento, ficam condicionados a exigência do uso da metodologia BIM, na forma deste Regulamento.

Art. 518. As obras e serviços de arquitetura e engenharia que se enquadrarem em, ao menos, dois dos critérios relacionados a seguir poderão ser, contratadas com a exigência do uso da metodologia BIM:
I - quanto à relevância técnica:
a) Alta relevância técnica, conforme ato administrativo próprio do Município de Paranaguá.
II - quanto à área e/ou dimensão linear estimada:
a) edificações acima de 2.000 m² (dois mil metros quadrados) de área;
b) Infraestrutura urbana acima de 3 km (três quilômetros) de extensão e/ou 30.000m² (trinta mil metros quadrados) de área;
c) Infraestrutura rodoviária acima de 12 km (doze quilômetros) de extensão.
III - quanto ao valor estimado para contratação de estudo técnico preliminar e projetos básicos e/ou executivos de arquitetura e engenharia:
a) edificações acima de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
b) infraestrutura urbana acima de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
c) infraestrutura rodoviária acima de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de
reais).

IV - quanto ao valor estimado para contratação de execução de obras:
a) edificações acima de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
b) infraestrutura urbana acima de R$ 7.500,000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais);
c) infraestrutura rodoviária acima de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).
§1º As demais obras de infraestrutura, cujo valor estimado da obra for superior a R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), poderão ser contratadas com a exigência da adoção da metodologia BIM.
§2º A contratação de serviços e obras de engenharia de obra de arte especial poderá ser efetuada com a exigência do uso da metodologia BIM.
§3º Os valores monetários constantes neste artigo deverão ser atualizados anualmente, preferencialmente no primeiro trimestre, com base no Índice Nacional de Custos da Construção – INCC ou outro índice que venha a substituí-lo.
Art. 519. O instrumento convocatório que adotar os regimes de contratação integrada, semi-integrada ou de fornecimento com prestação de serviço associado, quando couber, deverá exigir o uso da metodologia BIM e/ou tecnologias compatíveis com a referida metodologia.
Art. 520. Os órgãos e as entidades municipais poderão contratar serviços de arquitetura e engenharia para adaptar à metodologia BIM os projetos dos empreendimentos, em qualquer nível de detalhamento e elaborados com emprego de outros métodos, processos ou tecnologias.
Art. 521. Quando adotada a metodologia BIM o instrumento convocatório para contratação de obras e serviços de arquitetura e engenharia deverá conter, no mínimo:
I - para estudos e projetos de arquitetura e engenharia:
a) indicação de padrões e normas aplicáveis para a elaboração de estudos e projetos em BIM;
b) modelo de Plano de Execução BIM - PEB, conforme padrão definido pelo Município; e
c) exigência do detalhamento, pela contratada, do PEB.
II - para obras:
a) indicação das tecnologias compatíveis com o BIM que serão utilizadas, pelo contratante, para apoiar à fiscalização da execução da obra;
b) exigência de adequação, pela contratada, do planejamento e simulação da execução da obra; e
c) exigência de complementação, pela contratada, dos modelos com informações gráficas e não gráficas necessárias para operação e manutenção do ativo.
§1º O PEB, definido pelo contratante na fase de licitação, deverá conter, no mínimo:
a) usos BIM pretendidos;
b) definição do ambiente comum de dados;
c) requisitos de informação de projeto, contendo informações gráficas e não gráficas;
d) matriz de entregáveis;
e) estrutura de organização da informação; e
f) especificação da extensão dos arquivos a serem apresentados ao contratante, indicando formato neutro, sempre que couber.
§2º O PEB, a ser detalhado pelo contratado, deverá apresentar, no mínimo:
a) matriz de responsabilidade;
b) fluxo de trabalho para o processo BIM;
c) lista de softwares e versões;
d) estratégia de controle de qualidade; e
e) indicação de Coordenador e/ou Gerente BIM.
§3º Nos processos licitatórios cujo critério de julgamento das propostas for técnica e preço o PEB poderá ser exigido em duas etapas:
I - fase licitatória - composição dos fatores de ponderação;
II - fase posterior à assinatura do contrato - produto a ser entregue pelo contratado.
Art. 522. As exigências constantes do art. 521 deste Regulamento não substituem o disposto na legislação e nas normas técnicas vigentes e, em caso de divergência entre ambas, prevalecerão estas.
Art. 523. As contratações públicas que exigirem o uso da metodologia ou de tecnologias compatíveis com o BIM deverão seguir os preceitos do conceito de Open BIM, bem como as normativas vigentes referentes à temática.
Art. 524. A Secretaria de Administração e a Secretaria de Obras Públicas deverão, por meio de atos administrativos próprios, realizar pesquisa e desenvolvimento para padronizar as especificações técnicas necessárias para as contratações de obras e serviços de arquitetura e engenharia com exigência do uso da metodologia BIM, e avaliar a maturidade da metodologia BIM no Governo do Município de Paranaguá.
Parágrafo único. Os órgãos e entidades elencadas no art. 1.º deste Regulamento, contratantes de obras e serviços de arquitetura e engenharia com exigência do uso da metodologia BIM poderão, complementarmente às diretrizes, padrões e especificações técnicas mínimas definidas pela SEIL, aprimorar o conjunto de informações técnicas a serem exigidas em conformidade com suas atribuições e necessidades específicas.
Art. 525. Os órgãos e entidades elencadas no art. 1.º deste Regulamento, contratantes de obras e serviços de arquitetura e engenharia com exigência do uso da metodologia BIM, poderão contratar serviços de tecnologia da informação e comunicação que garantam a operacionalização e o fornecimento com solução integrada de:
I - ambiente comum de dados único do Município de Paranaguá;
II – conjunto de soluções tecnológicas necessário à elaboração, fiscalização e gestão dos empreendimentos públicos municipais; e
III - plataformas tecnológicas para promover a capacitação técnica em BIM dos servidores municipais.
Art. 526. Além do disposto neste Regulamento, a SEMAD poderá editar atos normativos próprios para aquisição de tecnologia da informação.

Seção II
Do Sistema Informatizado de Acompanhamento de Obras

Art. 527. O Sistema informatizado para acompanhamento de obras poderá ser implementado pelos órgãos e entidades da Administração responsável pela contratação de obras e serviço de engenharia tendo como parâmetro não apenas a eficiência na fiscalização, mas também o custo-benefício da tecnologia a ser utilizada.
§1º Para as obras e serviços de engenharia em edificações acima de 10% (dez por cento) do valor considerado de grande vulto pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deve ser feito o acompanhamento com ampla utilização dos recursos tecnológicos disponíveis, necessariamente utilizando-se de recursos de imagem e vídeo;
§2º Os responsáveis pelo acompanhamento das obras deverão anexar ao Relatório de Vistoria de Obras, ou outro instrumento de acompanhamento do contrato, fotografias atualizadas e disponibilizá-las no sítio eletrônico do órgão ou entidade contratante de forma que se possa certificar a regular execução contratual.

Seção III
Dos Instrumentos de Medição de Resultados para Serviços de Arquitetura e Engenharia

Art. 528. Os critérios de avaliação do desempenho da execução de serviços de engenharia e/ou arquitetura poderão ser dispostos na forma de Instrumentos de Medição de Resultados - IMR, conforme dispõe este Regulamento e deverá ser adaptado às metodologias de construção de IMR disponíveis em modelos técnicos especializados de contratação de serviços, quando houver.
§1º Na contratação que trata o caput poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.
§2º O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.
§3º A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.
§4º Para a medição de resultados com o objetivo de possibilitar a remuneração variável de que trata o art. 44 deste Regulamento poderão ser adotados as diretrizes estabelecidas nos incisos I a VII do art. 530 deste Regulamento.
Art. 529. Para a adoção do IMR deverá haver critério objetivo de mensuração de resultados, preferencialmente pela utilização de ferramenta informatizada, que possibilite à Administração verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas, e adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos.
Art. 530. Quando for adotado o IMR, este deverá ser elaborado com base nas seguintes diretrizes:
I - antes da construção dos indicadores, os serviços de arquitetura e/ou engenharia e os resultados esperados já deverão estar claramente definidos e identificados, diferenciando-se as atividades consideradas críticas das secundárias;
II - os indicadores e metas devem ser construídos de forma sistemática, de modo que possam contribuir cumulativamente para o resultado global do serviço de arquitetura e/ou engenharia e não interfiram negativamente uns nos outros;
III - os indicadores devem refletir fatores que estão sob controle do executor dos serviços de arquitetura e/ou engenharia;
IV - previsão de fatores, fora do controle do executor dos serviços de arquitetura e/ou engenharia, que possam interferir no atendimento das metas;
V - os indicadores deverão ser objetivamente mensuráveis, de preferência facilmente coletáveis, relevantes e adequados à natureza e características do serviço e compreensíveis;
VI - devem ser evitados indicadores complexos ou sobrepostos;
VII - as metas devem ser realistas e definidas com base em uma comparação apropriada;
VIII - os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no IMR, observando-se o seguinte:
a) o não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não críticos, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.
b) as adequações nos pagamentos estarão limitadas a uma faixa específica de tolerância, abaixo da qual o fornecedor se sujeitará às sanções legais;
c) na determinação da faixa de tolerância de que trata a alínea anterior, considerar-se-á a relevância da atividade, com menor ou nenhuma margem de tolerância para as atividades consideradas críticas; e
d) mesmo após eventual pagamento dentro da tolerância, as metas deverão ser atingidas 100% (cem por cento) posteriormente, em conformidade com o termo de referência e/ou o projeto básico.
§1º O IMR, além do indicador a ser utilizado, deverá conter, no que couber, no mínimo, as seguintes descrições:
I - finalidade;
II - meta a cumprir;
III - instrumento de medição;
IV - forma de acompanhamento;
V - periodicidade;
VI - mecanismo de cálculo;
VII - início de vigência;
VIII - faixas de ajuste no pagamento; e
IX - sanções.
§2º Os conceitos emitidos pela fiscalização à contratada deverão referir-se, no mínimo, aos seguintes itens:
I - qualidade dos serviços;
II - cumprimento dos prazos e/ou etapas e conformidade dos serviços prestados, por trabalho aprovado;
III - qualidade da apresentação;
IV - interação com a fiscalização e outros profissionais.

CAPÍTULO VIII
DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE GRANDE VULTO
Seção I
Do Programa de Integridade

Art. 531. Para fins do disposto neste Regulamento, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.
Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual por sua vez deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando a garantir sua efetividade.
Art. 532. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.
Art. 533. Na hipótese de não implantação do programa de integridade de que trata o art. 531 deste Regulamento, a contratada estará sujeita a multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.
Art. 534. O desenvolvimento por licitante de programa de integridade, conforme orientação dos órgãos de controle, serão utilizados como critério de desempate, na forma prevista no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e a sua implantação ou o aperfeiçoamento serão considerados na aplicação de sanções.
Art. 535. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
Art. 536. O programa de integridade deve ser formulado com as mesmas diretrizes de estruturação de normas legais a que se refere a Lei Complementar nº 176, de 11 de julho de 2014, devendo ser utilizada linguagem de fácil compreensão e conceitos bem definidos e delimitados.
Parágrafo único. Deve ser dada a publicidade ao programa de integridade, através de divulgação em local de fácil acesso no index do website da empresa. Em caso de inexistência de website, deve ser dada a publicidade mediante cartório de títulos e documentos.
Art. 537. O programa de integridade deve contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:
I - canal eletrônico para denúncias de irregularidades, o qual deve contemplar mecanismos que assegurem o anonimato, seja através de e-mail, seja através de formulários eletrônicos;
II - sistema informático que gere número de protocolo para controle do denunciante;
III - definição de prazos internos para a apuração do fato e os procedimentos a serem adotados, devendo, ao final, ser o processo interno encaminhado para parecer jurídico no âmbito da empresa.
IV - definição das sanções administrativas a serem aplicadas a todos os prepostos, empregados, sócios e quaisquer pessoas que atuem pela empresa, independente do seu vínculo jurídico, que pratiquem atos irregulares.
§1º Havendo uma denúncia de irregularidade, deve a Administração Pública ser comunicada imediatamente para ciência.
§2º Deve ser designada a comissão para o acompanhamento do processo de apuração de irregularidades, que deve assegurar, no mínimo, a participação de contador, administrador e profissional da engenharia ou arquitetura. A comissão será responsável por impulsionar o processo.

§3º Após a conclusão do procedimento, independente do resultado, deve ser remetida cópia eletrônica ou física da integralidade do processo à Administração Pública para ciência.
Art. 538. O disposto nesse título, inclusive o que tange a formação do orçamento e o conteúdo dos elementos técnicos instrutores, quando não incompatível com as condições que tratam o inciso I e II, do §3º, do art. 1.º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplica-se às licitações e contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira.
Parágrafo único. Os preços a serem praticados nas licitações e contratos de que trata o caput deste artigo deverão ser os de mercado, entendidos estes como aqueles custos provenientes das tabelas referenciais acrescido de BDI, ou de outras formas previstas nos incisos II a IV do art. 471 deste Regulamento.

TÍTULO IV CAPÍTULO I
DOS BENS IMÓVEIS
Seção I

Aquisição de Imóveis

Art. 539. Constituem modalidade de aquisição de imóveis, sem prejuízo de outros previstos na legislação:
I - a compra;
II - o recebimento por doação;
III - a sucessão por extinção de entidades da Administração Pública Municipal, bem como empresa pública e sociedade de economia mista, nos termos da legislação que a determinar;
IV - a determinação judicial;
V - usucapião;
VI - reversão do imóvel doado; e
VII - desapropriação.
Art. 540. São direitos sobre bens imóveis passíveis de aquisição e incorporação ao patrimônio do Município, dentre outros:
I - a propriedade;
II - o direito de superfície;
III - o domínio útil;
IV - a concessão de direito real de uso; e
V - a posse.
Art. 541. Os objetivos fundamentais das atividades vinculadas à aquisição, incorporação e regularização patrimonial de bens imóveis em nome do Município são:
I - dotar de maior segurança jurídica, transparência, simplicidade e celeridade os atos e procedimentos de gestão patrimonial;
II - possibilitar o controle eficiente e eficaz dos imóveis e a efetividade dos respectivos direitos adquiridos;
III - contribuir para a racionalização dos gastos públicos com aquisição de imóveis.
Art. 542. A aquisição, a incorporação e a regularização patrimonial de bens imóveis municipais observarão as seguintes diretrizes:
I - condicionamento das aquisições voluntárias à demonstração do efetivo interesse público;
II - preferência pela aquisição e constituição do direito de propriedade aos demais direitos;
III - cadastro, controle e contabilização dos diferentes direitos sobre os bens imóveis adquiridos pelo Município.

Seção II Da Compra

Art. 543. São requisitos para a aquisição imobiliária por compra, pela Administração Pública Municipal, no mínimo:
I - prévia autorização legislativa, mediante interesse público justificado;
II - prévia consulta do órgão ou entidade pública municipal interessada junto à Secretaria de Administração, responsável pela gestão do patrimônio do Município de Paranaguá, a fim de que seja informado sobre a disponibilidade de imóvel do Município de Paranaguá para atender suas necessidades de instalação.
III - solicitação da autoridade máxima do órgão ou entidade envolvido, com a devida justificativa do interesse público para a escolha do imóvel;
IV - avaliação do imóvel, realizada pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Paranaguá, por empresa especializada por ela contratada, ou por órgãos ou entidades públicas municipais com atribuição para tanto, que terá validade de 6 (seis) meses.
V - documentação cartorial do imóvel, transcrição ou matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis em nome do proprietário, além da comprovação de que o bem encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer dívidas, impostos, taxas e ônus reais, inclusive quanto a ações reais e pessoais reipersecutórias.
VI - demonstração da disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para cobertura da despesa; e
VII - adoção de procedimento licitatório, sob a modalidade de concorrência ou leilão, ou via contratação direta, quando for o caso.
§1º A solicitação de que trata o inc. II deste artigo deverá ser instruída com os elementos técnicos instrutores, contendo, detalhadamente, os motivos que justificam a necessidade da aquisição, bem com a indicação das características do imóvel, tais como: localização, dimensão, tipologia da edificação e destinação, entre outros elementos necessários para sua melhor caracterização.
§2º A avaliação de que trata o inciso IV deste artigo deverá observar os parâmetros técnicos da Norma Brasileira de Regulamentação - NBR 14.653, ou norma que vier substituí-la.
§3º O prazo de validade da avaliação de que trata o inciso IV deste artigo poderá ser prorrogado por até seis meses, caso inexistam alterações nas condições de mercado que implique aumento ou diminuição do valor do bem avaliado.
Art. 544. A Secretaria de Administração responsável pela gestão do patrimônio do Município de Paranaguá poderá regulamentar procedimentos para a aquisição de bens imóveis mediante compra.

Seção III Da Doação

Art. 545. O processo de aquisição imobiliária mediante recebimento de doação, cabe a partir de proposição da pessoa física ou jurídica proprietária do respectivo imóvel ofertado, ou ainda do órgão da Administração Pública Municipal interessado na sua utilização.
Art. 546. A avaliação dos aspectos de conveniência e oportunidade administrativas para aceitação ou recusa da doação deverá considerar:
I - a existência de interesse público, econômico ou social no recebimento do imóvel ofertado, levando-se em conta, principalmente, as potencialidades, estado físico, as restrições de uso e ocupação, assim como eventuais ônus ou encargos incidentes sobre o bem; e
II - na hipótese de doação com encargos, a demonstração, pelo órgão interessado, da capacidade de cumprimento dos encargos e condições estabelecidas pelo doador, tais como prazos, vinculação do uso e as obrigações do donatário em relação às obras e reformas.
Art. 547. A existência de ônus ou encargos incidentes sobre o bem ofertado não impede a aquisição mediante recebimento por doação.
Parágrafo único. Demonstrada a conveniência e oportunidade na aceitação de doação de imóvel e respectivo encargo, deverá o órgão/ente interessado comprovar a disponibilidade de recursos financeiros para arcar com os ônus decorrentes.
Art. 548. A Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Paranaguá poderá regulamentar procedimentos para a aquisição gratuita de bens imóveis.

Seção IV
Da Sucessão por Extinção de Entidades da Administração Pública Municipal

Art. 549. O processo de aquisição de bens imóveis decorrente de sucessão por extinção de entidades da administração pública municipal deverá ser instaurado para tramitação conjunta com o projeto de lei que extingue ou autoriza a extinção da entidade da administração pública municipal, e deverá atender aos seguintes requisitos mínimos e sequenciais:
I - inventário dos imóveis da entidade da Administração Pública Municipal em processo de extinção, contendo:
a) localização;
b) status de ocupação;
c) avaliação;
d) relatório fotográfico;
e) documentação cartorial dos imóveis, transcrição ou matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis, expedida até 180 (cento e oitenta) dias;

f) planta de implantação/croquis e outros elementos necessários para a caracterização do(s) imóvel(is);
II - parecer da unidade administrativa da Secretaria de Administração, responsável pela gestão do patrimônio do Município de Paranaguá, quanto a análise dos imóveis e as proposições de destinação dos mesmos;
III - despacho do Titular da Secretaria de Administração, responsável pela gestão do patrimônio do Município de Paranaguá, autorizando a incorporação do(s) imóvel (is).
Art. 550. Constitui título aquisitivo dos direitos reais ou possessórios sobre imóveis transferidos ao Município por extinção de entidades da Administração Pública municipal o ato legal, a certidão de extinção emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoa Jurídica, ou outro documento que formalizar a respectiva transferência patrimonial.
Art. 551. Eventuais débitos fiscais e demais encargos incidentes sobre o imóvel transferido ao Município por sucessão de entidade da Administração Pública Municipal não impedem a sua aquisição, devendo ser informado à Procuradoria-Geral do Município.

Seção V Usucapião

Art. 552. A modalidade de aquisição por usucapião poderá ser adotada quando verificadas as condições previstas em lei.
Art. 553. No processo de solicitação para usucapir, que possui tramitação judicial própria, deverão constar, no mínimo:
I - documentos comprobatórios do histórico de ocupação do imóvel, o justo título ou quaisquer outros documentos que demonstrem a origem, a continuidade, a natureza e o tempo da posse;
II - planta e memorial descritivo assinado por profissional legalmente habilitado, com prova de anotação de responsabilidade técnica no respectivo conselho de fiscalização profissional, e pelos titulares de direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo ou na matrícula dos imóveis confrontantes;
III - certidão da matrícula ou transcrição do imóvel usucapiendo, emitida pelo Registro de Imóveis da Circunscrição Imobiliária da situação do bem, se houver;
IV - parecer da unidade administrativa da Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Paranaguá quanto a análise dos documentos instrutores para abertura do processo de usucapião.
Parágrafo único. O processo deverá ser encaminhado à Procuradoria Geral do Município, para distribuição à unidade com atuação perante o foro da situação do imóvel usucapiendo.

Seção VI
Da Determinação Judicial

Art. 554. Constituem possibilidades de aquisição imobiliária por determinação judicial, entre outras:
I - dação em pagamento;
II - ato judicial de adjudicação.
Art. 555. Na tramitação das possibilidades de que trata o artigo anterior, a Secretaria de Administração, responsável pela gestão do patrimônio do Município de Paranaguá deverá ser consultada para verificar se o recebimento de bens assim classificados reveste-se, de fato, de interesse público e para efetiva utilização pelo Município, condições sem as quais inexistirá razão para o recebimento do bem.
Art. 556. A eventual alienação de bens incorporados via dação em pagamento ou procedimentos judiciais, dispensa lei autorizatória, podendo ser autorizado por ato da autoridade competente.

Seção VII
Da Desapropriação

Art. 557. A Administração Pública do Município de Paranaguá, quando houver justificado interesse público devidamente comprovado que recaia sobre área considerada indispensável à consecução do interesse coletivo envolvido, poderá declará-la de utilidade pública por Decreto do Chefe do Poder Executivo, com vistas a promover-lhe, no todo ou em parte, a desapropriação.
Art. 558. Antes do início dos trâmites processuais pertinentes, em se tratando de imóvel que vise suprir necessidade de instalação, o órgão ou ente interessado deverá consultar a Secretaria de Administração responsável pela gestão do patrimônio do Município de Paranaguá quanto à eventual existência de bem imóvel de propriedade do Município disponível e que atenda à demanda, conforme localização, descrição física e destinação informadas, bem como a impossibilidade de permuta com outro imóvel.
Art. 559. O pedido de declaração de utilidade pública deverá ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo instruído com os seguintes documentos:
I - solicitação do Titular do órgão ou ente interessado, com a devida justificativa do interesse público para a escolha da (s) área (s) e enquadramento em, ao menos, uma das hipóteses previstas no art. 5º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;
II - descrição da (s) área (s) objeto da declaração de utilidade pública, referendado por projeto ou memorial descritivo, e a estimativa de valor da desapropriação;
III - indicação da disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para cobertura da respectiva estimativa de despesa;
IV - minuta de decreto;
V - ato do Titular do órgão ou ente, ratificando a regularidade dos documentos técnicos que instruem o processo administrativo.
Parágrafo único. O procedimento de que trata este artigo aplica-se, no que couber, à declaração de utilidade pública para outras formas de intervenção do Estado na propriedade privada.
Art. 560. Havendo discordância do expropriado com o valor da avaliação, a Procuradoria-Geral do Município tratará das medidas judiciais cabíveis, que não impedem a antecipada imissão da posse do Município sobre o bem desapropriado.

Seção VIII Reversão

Art. 561. O imóvel doado poderá reverter ao patrimônio do doador quando o donatário não cumpriu o encargo assumido no tempo e forma devidas, devendo ser comprovado no processo:
I - que a reversão foi estabelecida em artigo da lei autorizatória da doação ou na Escritura Pública decorrente ou, eventualmente, na própria matrícula do imóvel;
II - que a condição para a qual se efetivou a doação não foi cumprida ou não há mais interesse no cumprimento da condição, em conformidade com os critérios elencados no inciso I;
III - que haja concordância do donatário com a reversão pedida;
Art. 562. Em caso de não obtenção da concordância entre doador e donatário, a reversão deverá ser conduzida mediante processo judicial.
Art. 563. Autorizada a reversão, deverão proceder-se às averbações cartoriais decorrentes, bem como as anotações no sistema próprio da Secretaria responsável pela gestão do patrimônio do Município.

Seção IX Permuta de Imóveis

Art. 564. A permuta tem como objetivo atender, precipuamente, às necessidades de instalação, com vistas a redução de despesas com aluguel dos órgãos e entidades públicas municipais.
Art. 565. O procedimento de permuta será precedido de consulta formulada pelo órgão ou entidade pública municipal à Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Paranaguá, a fim de que seja informado sobre a disponibilidade de imóvel do Município de Paranaguá para atender suas necessidades de instalação.
§1º A solicitação de que trata o caput deste artigo deverá ser instruída com os elementos técnicos instrutores, contendo, detalhadamente, os motivos que justificam a necessidade instalação, bem com a indicação das características do imóvel, tais como localização, dimensão, tipologia da edificação e destinação, entre outros elementos físicos necessários para sua melhor caracterização.
§2º Não sendo encontrado, pela unidade administrativa da Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Paranaguá, imóvel de titularidade do Município de Paranaguá com as caraterísticas detalhadas nos elementos técnicos instrutores ou outro que possa suprir a necessidade de instalação apresentada, caberá ao órgão ou entidade pública municipal interessado realizar buscas por imóveis disponíveis no acervo patrimonial da União, Estado ou do Município, que possam ser cedidos ou doados para esse fim, informando no protocolo o resultado da pesquisa.
§3º Encontrado imóvel disponível para formalização de cessão de uso ou doação no acervo patrimonial da União ou do Município onde

pretende se instalar, caberá ao órgão ou entidade pública municipal fornecer os dados necessários para possibilitar que a unidade administrativa da Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Paranaguá dê continuidade ao processamento da formalização do instrumento respectivo.
§4º Se o imóvel disponível no acervo patrimonial da União, Estado ou do Município for apenas para fins de permuta, caberá ao órgão ou entidade pública municipal informar à unidade administrativa da Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Paranaguá:
I - os dados necessários para identificação e confirmação da disponibilidade do (s) imóvel (is) disponível (is) no acervo patrimonial da União ou do Município;
II - a disponibilidade de imóvel (is) vinculado (s) ao requerente passível (is) de permuta, indicando, também, as informações necessárias para identificação no acervo municipal;
III - a indisponibilidade de imóvel (is) vinculado (s) passível (is) de permuta, caso em que competirá à unidade administrativa da Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Paranaguá indicar a existência ou não de bem no acervo municipal; e
IV - documentação referente às condições de alienabilidade e disponibilidade do bem.
§5º Esgotados os procedimentos previstos nos §§1º ao 4º deste artigo, caberá à unidade administrativa da Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Paranaguá informar ao órgão ou entidade pública municipal da necessidade de instauração do procedimento de permuta com bens de terceiros.
§6º As avaliações dos imóveis envolvidos nas operações de permuta que tratam este Regulamento terão validade de 6 (seis) meses e serão realizadas pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Paranaguá por empresa especializada por ela contratada, ou por órgãos ou entidades públicas municipais com habilitação para tanto e observarão parâmetros técnicos da Norma Brasileira de Regulamentação - NBR 14.653, ou norma que vier substituí-la.
§7º O prazo de validade da avaliação de que trata o §6º deste artigo poderá ser prorrogado por até 6 (seis) meses, caso inexistam alterações nas condições de mercado que implique aumento ou diminuição do valor do bem avaliado, a partir de laudo de técnico a ser firmado por profissional devidamente habilitado.
Art. 566. O procedimento de instauração de permuta será realizado por meio de ofício da autoridade competente do órgão ou entidade pública municipal interessada em promover a permuta direcionado ao Secretário Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Paranaguá, no qual serão informadas as características do imóvel para atender às necessidades do requerente, a informação sobre a disponibilidade de imóvel vinculado ao órgão ou ente municipal interessado passível de permuta e juntados os documentos que instruíram a consulta realizada na forma do art. 565 deste Regulamento.
Art. 567. Após processada a solicitação, e havendo imóveis do Município de Paranaguá passíveis de permuta, caberá à unidade da Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Paranaguá realizar chamamento público, visando a manifestação de terceiros que tenham interesse em permutar imóveis de sua propriedade, que sejam compatíveis com as necessidades e características de instalação informadas pela Administração municipal.
§1º A relação de bens imóveis passíveis de permuta deverá ser previamente publicada no Diário Oficial do Município de Paranaguá, por meio de Resolução do Titular da Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Paranaguá, devendo, também, ser disponibilizada por meio eletrônico.
§2º Para realização do chamamento público, a relação de bens imóveis deverá ter sido atualizada há, no máximo, 3 (três) meses da data de sua abertura.
§3º Para constar na relação de que trata o §1º deste artigo, a alienação dos imóveis deverá estar previamente autorizada pela Câmara de Vereadores do Município de Paranaguá.
§4º O aviso do edital de chamamento público deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Paranaguá, em jornal de grande circulação na região ou localidade onde o Município de Paranaguá tenha interesse em receber propostas de imóveis para permuta e no sítio oficial do Município, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos para apresentação de propostas.
§5º O edital poderá adotar modelo padronizado, e conterá, entre outros elementos:
I - a relação de imóveis do patrimônio municipal aptos a serem permutados, avaliados nos termos da legislação vigente; e
II - as necessidades de instalações físicas e a localização do imóvel pretendido informada pelos órgãos e entidades públicas municipais, com base nos dados extraídos dos elementos técnicos instrutores apresentados a unidade administrativa da Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Paranaguá.
Art. 568. Realizado o chamamento público, o Município de Paranaguá poderá:
I - realizar o procedimento licitatório, nos termos deste Regulamento e da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a fim de julgar a proposta mais vantajosa à Administração;
II - realizar contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em caso de inviabilidade de competição, com fundamento no art. 74, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; ou
III - realizar contratação direta, caso venha a ser apresentada mais de uma proposta válida e seja demonstrada a existência de proposta, justificadamente, mais vantajosa aos interesses do Município de Paranaguá, certificando-se do atendimento aos requisitos previstos na alínea c do inciso I do art. 76 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§1º Considera-se proposta válida aquela que atenda aos requisitos estabelecidos no edital de chamamento público, incluindo todas as especificações e características informadas para o imóvel objeto de interesse da Administração municipal.
§2º Considera-se proposta mais vantajosa à Administração municipal aquela que atenda aos requisitos solicitados nos elementos técnicos instrutores dos órgãos e entidades públicas municipais, sopesados os aspectos de economicidade, localização, metragens, entre outros julgados de maior relevância, além das melhores condições de interesse da Administração municipal.
§3º Para certificação de que os preços atinentes aos imóveis ofertados estejam compatíveis com os de mercado, será elaborado laudo de avaliação, conforme disposto no art. 572 deste Regulamento.
§4º Para fins de aplicação dos incisos II ou III do caput deste artigo, o órgão ou entidade municipal que pretenda utilizar o imóvel será convocada para, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, analisar as propostas apresentadas, encaminhando à Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Paranaguá a justificativa de interesse, comprovado o preenchimento do devido enquadramento legal.
§5º O não cumprimento do prazo indicado no §4º deste artigo implicará desistência tácita do prosseguimento da permuta do imóvel apresentado em chamamento público, independentemente da prática de qualquer ato.
§6º Na elaboração da justificativa, nos casos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, o órgão ou entidade pública municipal interessada na permuta deverá considerar, entre outros requisitos, fatores econômicos como o custo para manutenção do bem a ser permutado com o imóvel ofertado, o custo de eventual desmobilização de prédio atualmente ocupado, bem como as despesas que deixarão de ser pagas com a realização da permuta.
§7º De posse da justificativa mencionada no §4º deste artigo, caberá ao Secretário Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Paranaguá editar o ato de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.
§8º O ato de dispensa ou de inexigibilidade de licitação terá como motivo vinculante a justificativa apresentada pelo órgão ou entidade pública municipal interessada.
§9º A apresentação de propostas válidas não implica a obrigatoriedade de a Administração realizar a permuta.
Art. 569. Sem prejuízo de outros documentos, no processo administrativo de permuta baseado nas situações previstas nos incisos II ou III do art. 568 deste Regulamento, observadas as respectivas modalidades, deverá constar:
I - declaração de indisponibilidade de imóvel municipal apto a atender às necessidades de instalação apresentadas pelo órgão ou entidade pública municipal;
II - requerimento para a realização de permuta, formulado pelo órgão ou entidade pública municipal, acompanhado dos elementos técnicos instrutores;

III - autorização do Titular da Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Paranaguá para a abertura do processo de chamamento público;
IV - relação de imóveis passíveis de permuta, com o valor da avaliação e alienação autorizada pela Câmara de Vereadores do Município de Paranaguá, que serão oferecidos em chamamento público;
V - manifestação do órgão de consultoria jurídica, aprovando a minuta do edital de chamamento público;
VI - edital de chamamento público e o aviso de publicação;
VII - propostas apresentadas por terceiros com a respectiva documentação;
VIII - manifestação elaborada pelo órgão ou entidade pública municipal que será contemplada com a permuta, trazendo, justificadamente, as razões de escolha do imóvel;
IX - minuta de ato de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, a ser assinado pelo Titular da Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Paranaguá, com estrita vinculação à justificativa apresentada na manifestação do órgão ou entidade pública municipal;
X - manifestação do órgão de consultoria jurídica, para fins de exercício prévio do controle da legalidade administrativa relacionado ao ato de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, assim como para exame e aprovação da minuta do contrato de permuta;
XI - ato declaratório de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, devidamente assinado pelo Titular da Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Paranaguá, cujo extrato deverá ser publicado; e
XII - contrato de permuta celebrado pela Administração municipal e a publicação do respectivo extrato.
Art. 570. Constituem condições para que os imóveis que integram o patrimônio do Município de Paranaguá sejam ofertados à permuta não haver interesse público, econômico ou social em manter o imóvel sob seu domínio, nem inconveniência quanto à preservação ambiental e à segurança pública que possa decorrer da extinção da propriedade.
Parágrafo único. As condições previstas no caput deverão ser demonstradas previamente à publicação do edital de chamamento público, mediante Parecer Técnico da Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Paranaguá.
Art. 571. Os imóveis de terceiros ofertados para permuta deverão estar regularmente transcritos ou matriculados no respectivo Cartório de Registro de Imóveis em nome do particular que tenha se apresentado ao chamamento público, além de estarem completamente livres e desembaraçados de quaisquer dívidas, impostos, taxas e ônus reais, inclusive quanto a ações reais e pessoais reipersecutórias.
Art. 572. A avaliação dos imóveis que serão objeto de permuta deverá observar critérios técnicos e legais pertinentes ao tema e, no que couber, a Norma Brasileira de Regulamentação - NBR 14.653, ou norma que vier substituí- la.
§1º As avaliações dos imóveis envolvidos nas operações de permuta que tratam este Regulamento serão realizadas pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Paranaguá, ou empresa especializada por ela contratada, ou por órgãos ou entidades públicas municipais com habilitação para tanto.
§2º O preço mínimo para as alienações será fixado com base no valor de avaliação do imóvel, estabelecido em laudo, cujo prazo de validade será de, no máximo, 6 (seis) meses.
§3º o prazo de validade da avaliação de que trata o §2º do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até 6 (seis) meses, caso inexistam alterações nas condições de mercado que implique aumento ou diminuição do valor do bem avaliado, a partir de laudo de técnico a ser firmado por profissional devidamente habilitado, inscrito no CREA ou no CAU, ou conselho que venha a abrigar profissionais aptos a avaliação monetária de imóveis.
Art. 573. Os valores dos imóveis a permutar deverão guardar proximidade, sendo que, na hipótese de o imóvel de interesse do Município de Paranaguá ser mais valioso que o seu disponibilizado à permuta, a contratação fica condicionada a que o interessado abra mão de qualquer complementação financeira.
Parágrafo único. Não será devido ao particular quaisquer indenizações ou ressarcimentos, devendo o proprietário do imóvel objeto da permuta abdicar em caráter irrevogável e irretratável de quaisquer valores que porventura possa julgar-lhe como devidos.
Art. 574. Sendo o valor do imóvel de terceiro a permutar inferior ao da avaliação do imóvel disponibilizado para permuta, deverá o particular complementar a diferença, em favor do Município de Paranaguá, desde que a diferença apurada não ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) do valor do imóvel que será ofertado pelo Município de Paranaguá, previamente à assinatura do Contrato de Permuta.
Parágrafo único. Nos termos dispostos no art. 44 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, é vedada a aplicação da diferença pecuniária descrita no caput deste artigo para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.
Art. 575. As permutas de imóveis da Administração Pública municipal poderão ser realizadas com a entrega, por parte da Administração, de um ou mais imóveis e com o recebimento de um ou mais imóveis de terceiro, desde que os valores das respectivas avaliações sejam equivalentes e exista interesse do requerente na aquisição de mais de um imóvel, previamente definido nos elementos técnicos instrutores.

Subseção I Disposições Especiais

Art. 576. Aplicam-se às entidades autárquicas e fundacionais públicas municipais todos os procedimentos previstos neste Regulamento.
Art. 577. Aplicam-se subsidiariamente à permuta de imóveis de que trata este Regulamento as disposições sobre compra e venda previstas na legislação civil.
Art. 578. A permuta de imóveis terá preferência à locação, devendo o órgão ou entidade pública municipal proceder, na ordem a seguir, o atendimento de sua necessidade de ocupação de imóvel mediante:
I - utilização de imóvel não utilizado ou subutilizado constante no acervo patrimonial da Administração Pública Municipal;
II - utilização de imóvel não utilizado ou subutilizado constante no acervo patrimonial da Administração Pública Municipal;
III - utilização de imóvel não utilizado ou subutilizado constante no acervo patrimonial da Administração Pública Federal;
IV - permuta com imóvel de terceiros;
V - locação, compra ou outro meio idôneo.
Art. 579. Poderá ser excepcionado, pela autoridade competente do órgão ou entidade pública municipal interessada na locação, o cumprimento do inciso IV do art. 578 deste Regulamento quando se tratar de:
I - locação de imóveis para atender a programas ou ações de caráter temporário, que exijam a ocupação de imóveis por prazo igual ou inferior a 4 (quatro) anos;
a) Em caso de necessidade de renovação de locação para atender a execução de programa ou ações com prazo determinado, deverá ser reanalisada a exceção de que trata o caput deste artigo considerando-se apenas o prazo da renovação.
II - programas para fins de assentamentos de caráter social;
III - programas que exijam ocupação em datas previamente delimitadas por lei específica, havendo comprovação da inviabilidade temporal da integração no procedimento de permuta;
IV - programas e ações para atender situações de emergência ou calamidade pública;
V - situação decorrente de adaptação, manutenção ou fato imprevisto no imóvel ocupado que impeça temporariamente sua utilização;
VI - no caso de serviços excepcionais de relevante interesse público, justificado pelo titular da pasta.
Parágrafo único. Poderá ser excepcionado, pelo Titular da Pasta responsável pela gestão do patrimônio do Município de Paranaguá, o cumprimento do inciso IV do art. 578 em situações não previstas nos incisos I a VI do art. 579, mediante apresentação de justificativa devidamente fundamentada e ratificada pela autoridade competente do órgão ou entidade pública municipal interessada na locação.
Art. 580. Os contratos de locação de imóveis utilizados para execução de serviços públicos de caráter continuado, poderão ser prorrogados/renovados, desde que seja comprovado o início do processo de permuta, ficando eventual prorrogação/renovação subsequente condicionada ao seu encerramento.
Art. 581. O Titular da Pasta responsável pela gestão do patrimônio do Município de Paranaguá poderá editar normas regulamentares, com vistas a melhor execução deste Regulamento.

CAPÍTULO II LOCAÇÕES

Seção I Disposições Gerais

Art. 582. As locações de bens imóveis observará as regras gerais e procedimentos para a contratação de serviços regulados neste Regulamento.
Art. 583. As locações de imóveis pela Administração municipal deverá, nos termos do art. 51 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ser precedida de licitação e avaliação prévia, que levará em conta o estado de conservação do bem, os custos das adaptações necessárias e o prazo de amortização dos investimentos necessários.
Parágrafo único. Excetua-se da obrigatoriedade da licitação prévia a hipótese prevista no inciso V do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 584. A locação tem como objetivo atender as necessidades de instalação da Administração municipal, e poderá ser concretizada quando:
I - inexistir imóvel no acervo patrimonial do Município de Paranaguá que atenda as necessidades de instalação indispensáveis para a prestação do serviço público;
II - inexistir imóvel público sob domínio da União, Estado ou Distrito Federal disponibilizados ao Município de Paranaguá:
a) a título gratuito, que atenda as necessidades de instalação indispensáveis para a prestação do serviço público; ou
b) a título oneroso, cujas condições sejam mais favoráveis comparadas à locação; e
III - reste impossibilitada a realização de permuta com outro imóvel público ou particular.
§1º Aplica-se subsidiariamente as normas regulatórias da permuta de bens imóveis à locação de bens imóveis.
§2º A Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Paranaguá poderá editar normas regulamentares, com vistas a melhor execução das normas deste Capítulo.
Art. 585. Os contratos poderão ser firmados pelo prazo de 12 (doze) meses, no mínimo, e de 60 (sessenta) meses, no máximo.
§1º Para que as locações com prazo inicial superior a 12 (doze) meses sejam autorizadas, deverá o interessado demonstrar:
I - a vantagem econômica na fixação do prazo de vigência por período superior a 12 (doze) meses, demonstrada mediante a redução significativa do valor do aluguel mensal em comparação com o valor médio de mercado, atestado em laudo de avaliação; e
II - a preservação da vantagem econômica do contrato de locação, aferida por verificação anual, facultando-se ao Município renegociar o valor do aluguel à luz das novas condições do mercado ou, frustrada a renegociação, rescindir o contrato sem ônus para o Erário.
§2º Os contratos poderão ser prorrogados por período igual ao inicialmente estabelecido e, assim, sucessivamente, até que seja atingido o prazo máximo de 60 (meses), observado o disposto no §1º deste artigo para prorrogações por prazo superior a 12 (doze) meses.
§3º Findo o prazo contratual, inicial ou prorrogado, é facultada a celebração de novo contrato de locação do mesmo imóvel, em conformidade com as regras estampadas no presente Regulamento.
Art. 586. Os contratos poderão ter cláusula de reajuste do valor do aluguel, com periodicidade nunca inferior à anual, devendo fixar, nesse caso, a época e as condições a que ficarão sujeitos os reajustes.
§1º O reajuste a que se refere este artigo será efetuado por apostila ao contrato, de forma automática, independente de solicitação do locador, e calculado com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, ou, se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da Administração.
§2º A unidade competente deverá elaborar o seu respectivo dirigente ou titular deverá aprovar o cálculo do reajuste, bem como autorizar o pagamento do aluguel atualizado e de seus consectários.
§3º O demonstrativo dos cálculos será publicado na Imprensa Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua aprovação.

Seção II Procedimentos

Art. 587. O procedimento de locação será iniciado por meio de requerimento à Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Paranaguá, conforme modelo aprovado pela unidade administrativa da secretaria responsável pela gestão do patrimônio imobiliário do Município de Paranaguá, contendo:
I - justificativa para a locação do imóvel;
II - indicação da região onde pretende imóvel para instalação;
III - nome do Órgão/Entidade e/ou setor/unidade que utilizará o imóvel;
IV - número de funcionários que atuarão no local;
V - principais atividades que serão desenvolvidas no imóvel, com destaque para a necessidade de realização de atendimento ao público;
VI - estimativa da dimensão total de área construída, número e tamanho das salas;
VII - necessidade e número de vagas de estacionamento;
VIII - necessidade de área externa livre e respectivo tamanho; e
IX - outros elementos julgados necessários, justificativa da necessidade da utilização do imóvel pretendido.
Art. 588. Recebido o requerimento de que trata o artigo anterior, a Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Paranaguá verificará a existência de imóvel ocioso que atenda às necessidades apresentadas, que será imediatamente informada ao interessado caso localizada.
§1º Aceito o imóvel, a Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Paranaguá providenciará a transferência da carga patrimonial do imóvel para o interessado.
§2º Confirmada a inexistência de imóvel disponível, deverá o interessado instaurar procedimentos que apurem a possibilidade de permuta com bens imóveis de terceiros, com vistas a redução de despesas com aluguel dos órgãos e entidades públicas municipais, conforme disposto na Seção IX deste Título.
§3º Justificada as impossibilidades de prosseguimento dos trâmites descritos nos §§1º e 2º do caput deste artigo, poderá ser processada a solicitação de locação do imóvel e encaminhada para deliberação da autoridade máxima do órgão ou entidade solicitante, com vistas a autorizar a locação.
Art. 589. Dar-se-á continuidade ao processo de locação com a juntada dos seguintes documentos pelo órgão ou entidade pública municipal interessada na locação:
I - comprovação das causas que autorizam a locação do imóvel, dispostas no art. 584 deste Regulamento;
II - elementos técnicos instrutores, contendo, detalhadamente, os motivos que justificam a necessidade instalação, sua singularidade para atendimento do interesse público e a vantagem para a Administração com a locação, bem com a indicação das características do imóvel, tais como localização, dimensão, tipologia da edificação e destinação, entre outros elementos físicos necessários para sua melhor caracterização;
III - as razões pelas quais o imóvel escolhido é o único que pode satisfazer as necessidades de instalação e localização, de forma a justificar contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação;
IV - identificação do (s) locador (es), efetuado pela apresentação dos seguintes documentos:
a) Cédula de identidade (RG) e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física;
b) Registro comercial, no caso de microempresário individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
d) comprovante de inscrição do ato constitutivo, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício, ou, em caso de diretor pessoa jurídica, acompanhados dos documentos comprobatórios desta e de seu representante legal.
V - Certidão atualizada da matrícula ou transcrição do imóvel expedida pelo competente Cartório de Registro de Imóveis da Comarca onde se encontra o mesmo, que identifique o terreno registrado em nome do Locador e a edificação existente averbada/registrada no respectivo documento cartorial do imóvel, nos termos do art. 167, inciso II, item 4, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973:
a) caso a edificação não esteja averbada na matrícula/transcrição do imóvel e não seja localizado na região outro imóvel com edificação averbada que atenda às necessidades do órgão ou entidade, o setor administrativo, poderá ser efetivada a locação do imóvel nestas condições desde que devidamente justificada e comprovada tal circunstância;
b) no caso previsto na alínea “a” do inciso V, previamente a formalização do termo aditivo de prorrogação de contrato de locação de imóvel, o locador deverá assinar o termo de compromisso de

averbação da edificação, no qual o mesmo se compromete a providenciar a averbação da edificação no prazo de 12 (doze) meses, sob pena de não prorrogação do contrato.
VI - documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;
VII - instrumento de mandato, contendo poderes para celebrar e firmar contrato em nome do representado;
VIII - croquis ou planta que mostre as divisões internas da edificação que se pretende locar;
IX - formulário contendo a descrição das condições gerais do imóvel, conforme modelo aprovado pela unidade administrativa da secretaria responsável pela gestão do patrimônio imobiliário do Município de Paranaguá, preenchido e assinado pelo engenheiro integrante do quadro de servidores do interessado ou do ente responsável pelo planejamento, a coordenação e a execução de projetos, obras e serviços de engenharia de edificações do Município de Paranaguá, pelo locador e pelo representante legal do órgão interessado;
X - parecer técnico elaborado por engenheiro ou arquiteto integrante do quadro de servidores do órgão ou entidade interessada, preferencialmente, ou do ente responsável pelo planejamento, a coordenação e a execução de projetos, obras e serviços de engenharia de edificações do Município de Paranaguá quando o órgão ou entidade não dispuser desses profissionais em seu quadro funcional;
XI - aceite do locador no laudo de avaliação ou em documento próprio, quando o valor da avaliação for inferior à sua proposta inicial;
XII - documentação comprobatória da disponibilidade financeira e orçamentária para fazer frente a despesa prevista para o exercício financeiro em que iniciado o período locatício;
XIII - minuta do contrato de locação, conforme modelo aprovado pela unidade administrativa da secretaria responsável pela gestão do patrimônio imobiliário do Município de Paranaguá;
XIV - manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do contrato, do edital de licitação ou de sua dispensa ou inexigibilidade.
Art. 590. Recebido o requerimento de que trata o artigo anterior, a Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Paranaguá verificará a existência de imóvel ocioso que atenda as necessidades apresentadas, que será imediatamente informada ao interessado caso localizada.
§1º Aceito o imóvel, a Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Paranaguá providenciará a transferência da carga patrimonial do imóvel para o interessado.
§2º Confirmada a inexistência de imóvel disponível ou se, justificadamente, o localizado pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Paranaguá for recusado pelo interessado, será processada a solicitação de locação do imóvel e encaminhada para deliberação do Titular do órgão ou entidade solicitante, com vistas a autorizar a locação.
Art. 591. Autorizada a locação, competirá ao interessado providenciar:
I - a assinatura do contrato de locação do imóvel pelo Titular do órgão ou entidade, pelo locador ou seu representante legal e pelas testemunhas instrumentárias;
II - o empenho da despesa;
III - a publicação do extrato do contrato e/ou do ato de dispensa ou inexigibilidade de licitação no Diário Oficial do Município, e a divulgação no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade contratante, em até 20 (vinte) dias úteis após sua assinatura;
IV - a entrega ao locador de uma via do contrato assinada, acompanhado de uma via da descrição das condições gerais do imóvel;
V - o arquivamento de uma via, física ou digital, do contrato de locação para formação do livro de contratos do respectivo órgão ou entidade;
Art. 592. Nenhum pagamento será efetuado antes da publicação dos extratos da dispensa ou inexigibilidade de licitação e/ou do contrato no Diário Oficial do Município de Paranaguá.

Seção III
Alterações Contratuais e Termos Aditivos

Art. 593. As prorrogações de prazo ou as alterações nas condições da locação serão celebradas por meio termo aditivo, autuado em processo próprio e apensado àquele em que foi celebrado o contrato original.
Art. 594. Quaisquer alterações contratuais somente poderão ser efetuadas durante o prazo de vigência do contrato.
Parágrafo único. Encerrado o prazo de vigência previsto no contrato, nenhuma alteração poder-lhe-á ser efetuada.
Art. 595. No processamento do termo aditivo deverão ser atualizados os documentos de que tratam os incisos, IV a VII e XII a XIV do art. 589 deste Regulamento, bem como instruído o processo com:
I - a minuta do termo aditivo, conforme modelo aprovado pela unidade administrativa da secretaria responsável pela gestão do patrimônio imobiliário do Município de Paranaguá; e
II - manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.
Art. 596. Admitir-se-á a alteração do locador em caso de alteração subjetiva na propriedade do imóvel locado, a qual será efetuada por termo aditivo.
Parágrafo único. No processamento do termo aditivo de que trata o caput deste artigo deverá o processo ser instruído com os documentos de que trata tratam os incisos, IV a VII e XIII e XIV do art. 589 deste Regulamento, bem como instruído o processo com:
I - a minuta do termo aditivo, conforme modelo aprovado pela unidade administrativa da secretaria responsável pela gestão do patrimônio imobiliário do Município de Paranaguá; e
II - manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.
Art. 597. Tratando-se de aditivo para alteração da área do imóvel locado, o processo deverá ser instruído com documentos de que trata tratam os incisos, IV a XIII do art. 589 deste Regulamento, bem como instruído o processo com:
I - a minuta do termo aditivo, conforme modelo aprovado pela unidade administrativa da secretaria responsável pela gestão do patrimônio imobiliário do Município de Paranaguá; e
II - manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.

Seção IV
Término da Locação, Indenização e Despesas Extraordinárias

Art. 598. O término da locação dar-se-á pelo advento de seu termo final ou por rescisão.
Art. 599. A rescisão do contrato de locação poderá se dar por ato unilateral ou por mútuo consentimento, conforme disciplinado no contrato.
Art. 600. Da intenção de rescindir consensualmente o contrato deverá a parte interessada notificar os demais envolvidos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Art. 601. A pedido do (s) locador (es), poderão ser-lhe indenizados os valores decorrentes de eventuais reformas necessárias para entrega do imóvel locado no estado em que se encontrava no ato da locação, conforme descrição das condições gerais do Imóvel.
§1º Caberá ao setor especializado do ente responsável pelo planejamento, a coordenação e a execução de projetos, obras e serviços de engenharia de edificações do Município de Paranaguá efetuar o levantamento das condições atuais do imóvel, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em cotejo com o contido nas descrições gerais do imóvel prévia à locação, manifestando quanto a necessidade de reformas ou reparos para restituir o imóvel às condições iniciais da locação, e, em caso positivo, do respectivo orçamento.
§2º No orçamento de que trata o §1º deste artigo não deverá ser computado Benefícios de Despesas Indiretas- BDI.
§3º O (s) locador (es) deverá (ão) apresentar 3 (três) orçamentos das reformas ou reparos para os quais requer indenização, caso não concorde com a avaliação realizada pelo ente responsável pelo planejamento, a coordenação e a execução de projetos, obras e serviços de engenharia de edificações do Município de Paranaguá decidir sobre a procedência ou não da discordância e estabelecer o valor da indenização.
Art. 602. O acordo para pagamento da indenização de reformas ou reparos será formalizado em instrumento próprio, conforme modelo utilizado pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Paranaguá, processado em protocolo administrativo que deverá ser apensado ao da contratação original.
Parágrafo único. Não havendo acordo, poderá a Administração efetuar o pagamento do valor incontroverso da indenização, discutindo apenas o saldo.

Art. 603. As despesas ordinárias de condomínio são de responsabilidade do órgão ou entidade locatária, que fará o seu pagamento diretamente à administração do condomínio.
Art. 604. As despesas extraordinárias do condomínio são de responsabilidade do (s) proprietário (s) do imóvel.
Parágrafo único. Consideram-se despesas extraordinárias de condomínio aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente:
I - obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
II - pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
III - obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
IV - indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
V - instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de acessibilidade, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
VI - despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;
VII - constituição de fundo de reserva.

Seção V Disposições Especiais

Art. 605. Salvo disposição contratual em contrário, o pagamento dos tributos e do prêmio de seguro complementar contra incêndio é de responsabilidade do (s) locador (es).
Art. 606. A Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Paranaguá poderá regulamentar procedimentos e instituir modelos de formulários e minutas de instrumentos, os quais serão de utilização obrigatória pelos órgãos e entes do Poder Executivo do Município de Paranaguá.
Art. 607. Enquanto não aprovados os novos modelos de formulários e termos aditivos, a Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Paranaguá poderá editar ato permitindo a utilização daqueles constantes no Manual de Procedimentos para Locações de Imóveis, aprovado pelo Decreto n.º 8.286, de 21 de novembro de 2017, no que não for contrário às normas do presente Regulamento.

CAPÍTULO III LOCAÇÃO SOB DEMANDA

Art. 608. A Administração Pública poderá firmar contratos de locação de bens móveis e imóveis, nos quais o locador realiza construção ou reforma substancial, com ou sem aparelhamento de bens, por si mesmo ou por terceiros, do bem especificado pela Administração, o qual não se encontrará limitados aos prazos do §1º do art. 585 deste Regulamento.
§1º A contratação referida no caput deste artigo sujeita-se à mesma disciplina de inexigibilidade e de licitação aplicável às locações comuns.
§2º Ressalvado o disposto no inciso V do caput do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a locação de imóveis sob demanda deverá ser precedida de licitação e avaliação prévia do bem, e no caso de reforma substancial, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações e, em todos os casos, do prazo de amortização dos investimentos necessários.
§3º O estudo técnico preliminar deverá definir o preço a ser pago pelos alugueres e as regras de atualização do contrato;
§4º O valor da locação sob demanda de que trata o caput deste artigo, no caso da locação sob demanda sem a reversão dos bens à Administração, não poderá exceder, ao mês, 1% (um por cento) do valor do bem locado.
§5º Se previsto no contrato, poderá ocorrer a reversão dos bens à Administração Pública, caso em que o valor da locação não se sujeita ao limite estabelecido no §3º, desse artigo, devendo a Administração estabelecer as condições de amortização do bem ao longo do contrato, atendendo à sua capacidade econômica e os critérios financeiros que resultem em maior vantajosidade no negócio.
§6º Quando o terreno onde será construído o imóvel for de propriedade da Administração, o contrato sob demanda será, obrigatoriamente, com reversão do bem à Administração;
§7º A regra a que se refere o §6º do caput deste artigo deverá constar expressamente no edital para a contratação de locação sob demanda.
§8º Poderá ser dispensado o direito de revisão do valor dos alugueres durante o prazo de vigência do contrato de locação sob demanda.
§9º Em caso de denúncia antecipada do vínculo locatício pela Administração e sem culpa do locador, compromete-se a locatária a cumprir a multa convencionada, que não excederá à soma dos valores dos aluguéis a receber até o termo final da locação.
Art. 609. A Administração Pública municipal deverá instruir o processo para a locação sob demanda com os seguintes elementos:
I - caracterização da efetiva necessidade do imóvel, com demonstração de que o imóvel até então, se em uso não atende mais ao interesse público nem comporta readequação;
II - caracterização da área a qual se necessita um imóvel para o atendimento das finalidades públicas, bem como a localização com as respectivas coordenadas geográficas, estabelecendo a sua abrangência;
III - demonstração dos requisitos do art. 578 deste Regulamento;
IV - estudo técnico preliminar deverá analisar as alternativas possíveis, em especial os aspectos relativos ao custo-benefício de cada uma das alternativas analisadas e os respectivos riscos envolvidos, os valores a serem dispendidos, as vantagens e as desvantagens de cada uma delas.
V - prova de que a junção do serviço de locação com o de execução indireta do projeto e ou obra enseja economia de escala e que a locação sob encomenda não ofende o princípio do parcelamento do objeto, conforme inciso VIII do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
VI - demonstração da compatibilidade do preço exigido com aqueles praticados no mercado, à época da efetiva locação do imóvel, com base em parecer técnico elaborado pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Paranaguá;
VII - estabelecimento antecipado dos valores máximo e mínimo admitidos, em razão da necessária previsão de dotação orçamentária;
VIII - demonstração de que as necessidades de instalação e localização condicionam a escolha de determinado imóvel, nos casos que a licitação for inexigível.

CAPÍTULO IV
ALIENAÇÃO E CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Art. 610. A alienação de bens da Administração Pública do Município de Paranaguá, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação, realizada de acordo com a Norma Brasileira de Regulamentação - NBR 14.653 ou norma que vier substituí-la, e obedecerá às seguintes normas:
I - tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:
a) dação em pagamento;
b) doação, permitida, exclusivamente, se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público, de qualquer esfera de governo, ou de personalidade jurídica de direito privado desde que organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, ou ainda para fins de assentamentos de caráter social;
c) permuta por outros imóveis que atendam aos requisitos relacionados às finalidades precípuas da Administração, desde que a diferença apurada não ultrapasse a metade do valor do imóvel que será ofertado pelo Município de Paranaguá, segundo avaliação prévia, e ocorra a torna de valores, sempre que for o caso;
d) investidura;
e) venda a outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera de governo;
f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação e permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente usados em programas de habitação ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgão ou entidade da Administração Pública;
g) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação e permissão de uso de bens imóveis comerciais de âmbito local, com área de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e destinados a programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgão ou entidade da Administração Pública;
II - tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica em relação à escolha de outra forma de alienação, ou ainda em caso de inservibilidade ou desnecessidade;
b) permuta, permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública;
c) venda de ações, que poderão ser negociadas em bolsa, observada a legislação específica;
d) venda de títulos, observada a legislação pertinente;
e) venda de bens produzidos ou comercializados por entidades da Administração Pública, em virtude de suas finalidades;
f) venda de materiais e equipamentos sem utilização previsível por quem deles dispõe para outros órgãos ou entidades da Administração Pública.
§1º A alienação de bens imóveis da Administração Pública Municipal cuja aquisição tenha sido derivada de procedimentos judiciais ou de dação em pagamento dispensará autorização legislativa e exigirá apenas avaliação prévia e licitação na modalidade leilão.
§2º Os imóveis doados com base na alínea "b" do inciso I do caput deste artigo, cessadas as razões que justificaram sua doação, serão revertidos ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada sua alienação pelo beneficiário.
§3º A Administração poderá conceder título de propriedade ou de direito real de uso de imóvel, admitida a dispensa de licitação, quando o uso destinar-se a outro órgão ou entidade da Administração Pública, qualquer que seja a localização do imóvel
§4º Entende-se por investidura a:
I - alienação, ao proprietário de imóvel lindeiro, de área remanescente ou resultante de obra pública que se tornar inaproveitável isoladamente, por preço que não seja inferior ao da avaliação nem superior a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo permitido para dispensa de licitação de bens e serviços previstos em lei federal;
II - alienação, ao legítimo possuidor direto ou, na falta dele, ao poder público, de imóvel para fins residenciais, construído em núcleo urbano anexo a usina hidrelétrica, desde que considerado dispensável na fase de operação da usina e que não integre a categoria de bens reversíveis ao final da concessão; e
III - alienação, ao proprietário de imóvel lindeiro, de área municipal rural, classificada como bem dominical e com área inferior ao módulo rural da região.
§5º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, dispensada a licitação em caso de interesse público devidamente justificado.
§6º Na hipótese do §5º deste artigo, caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e as demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador.
Art. 611. A concessão de Direito Real de Uso requer prévia autorização legislativa e licitação, ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Seção I
Da Alienação de Imóveis Subseção I
Venda

Art. 612. Para a venda de bens imóveis, será concedido direito de preferência ao licitante que, submetendo-se a todas as regras do edital, comprove a ocupação do imóvel objeto da licitação.
Art. 613. As alienações onerosas de bens móveis e imóveis da Administração Pública Municipal, direta e indireta, serão realizadas pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Paranaguá, observada sua regulamentação interna, e adotará uma das seguintes modalidades:
I - leilão administrativo, realizado por servidor público;
II - leilão, realizado por leiloeiro oficial contratado nos termos da legislação aplicável;
§1º As licitações utilizarão, preferencialmente, minuta de edital de licitação padronizada, previamente aprovada pela Procuradoria-Geral do Município.
§2º O preço mínimo de venda dos bens a serem alienados será definido mediante avaliação prévia, que deverá observar parâmetros técnicos e legais pertinentes e, em se tratando de bens imóveis, no que couber, aos critérios da Norma Brasileira de Regulamentação - NBR 14.653, ou norma que vier substituí-la.
§3º O preço mínimo de venda poderá ser revisto quando a licitação for fracassada ou deserta.
§4º O laudo de avaliação será realizado, preferencialmente, pelos órgãos municipais ou por empresa ou profissional especializado contratado.
Art. 614. O edital de licitação deverá ser elaborado de acordo, no que couber, com o disposto no art. 58 deste Regulamento e, ainda, o que segue:
I - o objeto da licitação com a identificação e descrição de cada imóvel, especificando as suas localizações, características, limites, confrontações ou amarrações geográficas, medidas, ad corpus ou ad mensuram, inclusive de área;
II - a menção da inexistência ou existência de ônus que recaiam sobre cada imóvel e, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação;
III - a obrigatoriedade de cada adquirente de se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação de posse do imóvel por ele adquirido, e nada alegar perante o Município de Paranaguá, em decorrência de eventual demora na desocupação;
IV - o valor de cada imóvel, apurado em laudo de avaliação;
V - as condições de participação e de habilitação, especificando a documentação necessária, e, se for o caso, a comprovação do recolhimento da caução exigida;
VI - as condições de pagamento;
VII - as sanções para o caso de inadimplemento;
VIII - o critério de julgamento;
IX - os prazos para celebração do contrato de compra e venda, promessa de compra e venda ou de permuta e para realização do registro junto ao cartório competente;
X - a obrigatoriedade dos licitantes apresentarem propostas ou lances distintos para cada imóvel;
XI - as hipóteses de preferência;
XII - os encargos legais e fiscais de responsabilidade do arrematante e, no caso de aforamento, o foro;
XIII - a comissão do leiloeiro a ser paga pelo arrematante, se for o caso;
XIV - as sanções cominadas ao arrematante ou licitante vencedor, na hipótese de desistência ou não complementação do pagamento do preço ofertado;
XV - a possibilidade de revigoração do lance ou proposta vencedora, na hipótese de desistência da preferência exercida;
XVI - a documentação necessária para celebração do respectivo termo ou contrato;
XVII - os horários, os dias e as demais condições necessárias para visitação dos imóveis; e
XVIII - os locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e ao seu objeto.
§1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pelo leiloeiro ou pelo servidor especialmente designado para realização do leilão, permanecendo no processo de licitação e dele se extraindo cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.
§2º Constituirá anexo do edital, dele fazendo parte integrante, a minuta do contrato a ser firmado entre o Município de Paranaguá e o arrematante ou licitante vencedor.
§3º Os leilões de que tratam os incisos I e II do art. 613 deste Regulamento, deverão ser realizados na forma eletrônica, em sessões públicas, por meio de sistema que promova a comunicação por meio da internet, contemplando o uso de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas da licitação.
§4º Excepcionalmente os leilões de que tratam os incisos I e II do art. 613 deste Regulamento poderão ser realizados sob a forma presencial se comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização.

Subseção II
Da Doação de Imóveis do Patrimônio Municipal

Art. 615. A doação de bens imóveis do patrimônio municipal, admitida nas hipóteses descritas na alínea "b" do inciso I do art. 610 deste Regulamento, pressupõe a demonstração de interesse público devidamente justificado e será precedida de lei.
Art. 616. O processo de doação de imóveis do patrimônio municipal deverá ser instruído com a avaliação do bem, que deverá ser efetuada em conformidade com a NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, por profissional devidamente habilitado, inscrito no CREA ou no CAU.
I - As avaliações que tratam do caput deste artigo terão a validade de 12 (doze) meses;
II - O prazo de validade da avaliação de que trata o inciso I do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, caso inexistam alterações nas condições de mercado que implique aumento ou diminuição do valor do bem avaliado, a partir de laudo de técnico a ser firmado por profissional devidamente habilitado, inscrito no CREA ou no CAU.
§1º Nos casos em que a doação ocorra com dispensa de licitação, a situação fática ensejadora deverá ser reconhecida pelo Titular da Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Paranaguá ou pelo representante legal do ente da administração indireta, conforme o caso, admitida a delegação.
Art. 617. Compete à unidade da Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Paranaguá ou ao Titular da entidade da administração indireta, conforme o caso, a formalização do Termo de doação.
Art. 618. Compete ao Titular da Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Paranaguá ou ao Titular da entidade da administração indireta, conforme o caso, firmar a escritura pública de doação.

Seção II Alienação de Móveis

Art. 619. Os bens móveis inservíveis ou considerados desnecessários ao serviço público municipal poderão ser alienados de forma gratuita, observado o que dispuser a Lei.
§1º São considerados inservíveis os bens móveis que se encontram em situação de desuso pela Administração Municipal, decorrente de sua obsolescência, manutenção antieconômica, sucateamento e/ou inadequação aos padrões técnicos ou ergonômicos vigentes.
§2º São considerados desnecessários os bens móveis aqueles para os quais não há emprego direto a um serviço público municipal, independentemente de seu estado de conservação ou de sua operacionalidade.
§3º A Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Paranaguá poderá regulamentar os procedimentos para a alienação de bens móveis inservíveis ou desnecessários.
Art. 620. A alienação de bens móveis da Administração Pública do Município de Paranaguá, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, observado o disposto no inc. II do art. 610 deste Regulamento será precedida de avaliação e dependerá de licitação na modalidade de leilão.

CAPÍTULO V
AUTORIZAÇÃO, PERMISSÃO E CONCESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS
Seção I Disposições Gerais

Art. 621. São públicos, para os fins deste Regulamento, os bens móveis e imóveis titularizados pelo Município e por pessoas jurídicas de direito público integrantes da Administração Pública indireta, observado o disposto no art. 1º da Lei n. 14.133, 2021.
Parágrafo único. Quanto aos bens públicos móveis, as disposições deste Capítulo aplicam-se apenas àqueles que se classifiquem como material permanente.
Art. 622. Os bens públicos são de uso comum do povo, de uso especial ou dominicais, nos termos dos artigos 98 a 103 das Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).
Art. 623. O uso dos bens públicos pode ser gratuito ou oneroso, nos termos deste Regulamento.
§1º O uso de bens públicos compreende:
I - o uso comum;
II - o uso privativo.
§2º O uso comum, ordinariamente facultado a todos os cidadãos, baseia-se nos princípios da generalidade, da liberdade, da igualdade e da gratuidade.
§3º O uso privativo de bens públicos é aquele que o Chefe do Poder Executivo ou a autoridade máxima da entidade confere justificadamente, mediante título jurídico individual, a pessoa ou grupo de pessoas determinadas, para que o exerçam, temporariamente e com exclusividade, em prol de atividades públicas ou de relevante interesse público ou social.

Seção II
Do Uso Privativo

Art. 624. O usuário do bem público é obrigado a conservá-lo como se seu próprio fora, não podendo usá-lo senão de acordo com o disposto no termo ou contrato pertinente, sob pena de responder por perdas e danos.
Parágrafo único. O usuário não poderá recobrar do proprietário do bem as despesas feitas com o uso e gozo do bem cedido.
Art. 655. Se duas ou mais pessoas forem simultaneamente usuárias de um bem público, ficarão solidariamente responsáveis para com o proprietário do bem.
Art. 626. O uso de bem público, quando realizado a título gratuito, aproveita apenas a pessoa jurídica de direito público interno, órgão ou fundação da Administração Pública indireta municipal bem como entidades de assistência social sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública, sempre em regime de mútua cooperação, ou para fins de assentamentos de caráter social.
Art. 627. O usuário de bem público a título gratuito, quando constituído em mora, além de por ela responder, pagará, até restituí-lo, o aluguel do bem pelo preço que for arbitrado pelo proprietário.
Art. 628. O uso de bem público, quando realizado a título oneroso, pode ser destinado ao exercício de atividade econômica de relevante interesse social, mediante justificativa da autoridade competente.
Art. 629. O uso privativo de bem público será precedido de avaliação prévia, autorização legislativa e procedimento licitatório, ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Seção III
Das Formas de Outorga do Uso de Bem Público
Art. 630. O uso privativo de bens públicos por terceiros operar-se-á por intermédio dos seguintes institutos de direito público:
I - vinculação e responsabilidade;
II - cessão de uso;
III - licença de uso de bem público
IV - autorização de uso;
V - permissão de uso;
VI - concessão de uso;
VII - concessão de direito real de uso;
VIII - concessão de uso especial para fins de moradia.
Art. 631. A vinculação é o ato administrativo por meio do qual o bem público é afetado a órgão da Administração Pública Direta.
Parágrafo único. A vinculação será efetuada mediante instrumento próprio, definido como Termo de Vinculação e Responsabilidade firmado pela autoridade máxima responsável pela gestão do patrimônio do Município de Paranaguá e pelo(s) titular(es) do(s) Órgão(s) em vinculação, ou por Diretores de Organizações no caso de vinculações à Órgãos de Regime Especial.
Art. 632. A cessão de uso é o ato pelo qual a posse de bem público é cedida a terceiros.
Art. 633. Os bens do Município não podem ser objeto de cessão gratuita de uso, exceto se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público, de qualquer esfera de governo, ou de personalidade jurídica de direito privado desde que organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, ou ainda para fins de assentamentos de caráter social
Art. 634. A cessão onerosa de bem público observará, no que couber, as regras aplicáveis à locação.
Art. 635. A licença de uso de bem público é o ato administrativo vinculado pelo qual a autoridade máxima do órgão ou entidade defere o uso de bem público a quem preencha os requisitos legais específicos.
Art. 636. A autorização é o ato administrativo unilateral, discricionário e precário, pelo qual a autoridade máxima do órgão ou entidade consente que particular se utilize de bem público móvel ou

imóvel com exclusividade, por prazo determinado e a título oneroso, em prol de atividades econômicas de relevante interesse social.
Art. 637. A permissão de uso é o ato administrativo unilateral, discricionário e precário, pelo qual a autoridade máxima do órgão ou entidade consente que se utilize de bem público móvel ou imóvel com exclusividade, por prazo determinado e a título gratuito ou oneroso, em prol de atividades públicas ou de interesse público.
Parágrafo único. A permissão de uso de bem público a título gratuito deve respeitar o disposto no art. 624 deste Regulamento.
Art. 638. O prazo de vigência da cessão, da autorização ou da permissão de uso de bem público não impede a sua revogação pela Administração a qualquer tempo, desde que justificada por necessidades públicas prementes do proprietário do bem ou órgão a que esteja vinculado, mediante prévia comunicação à cessionária, autorizatária ou permissionária.
Parágrafo único. A Secretaria responsável pela gestão do patrimônio do Município de Paranaguá editará normas regulamentando as permissões de uso de curta duração.
Art. 639. A concessão de uso é o contrato administrativo pelo qual a autoridade máxima do órgão ou entidade faculta ao particular a utilização privativa de bem público, para que este exerça o uso conforme sua destinação.
§1º A concessão depende necessariamente de autorização legislativa e de licitação na modalidade concorrência;
§2º O prazo de vigência do contrato de concessão observará os limites estabelecidos em lei;
§3º A concessão de uso requer remuneração ou contrapartida por parte do concessionário, podendo a compreender ainda:
I - construção ou ampliação de imóvel, a ser revertido ao titular do bem ao final do prazo da concessão;
II - geração de emprego, em quantidade proporcional ao valor do bem concedido;
III - prestação de serviço público.
§4º Cabe ao órgão/entidade afeta à Concessão de Uso e responsável pelo procedimento licitatório consultar a unidade responsável pela gestão do patrimônio do Município de Paranaguá a fim de verificar a presença de óbices na Concessão.
Art. 640. A concessão de uso especial para fins de moradia será concedido àquele que, até 30 (trinta) de junho de 2001, possui como seu, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, até duzentos e cinquenta metros quadrados de imóvel público situado em área urbana, utilizando-o para sua moradia ou de sua família, tem o direito à concessão de uso especial para fins de moradia em relação ao bem objeto da posse, desde que não seja proprietário ou cessionário, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural.
Parágrafo único. Os imóveis com mais de duzentos e cinquenta metros quadrados, que, até 30 (trinta) de junho de 2001, estavam ocupados por população de baixa renda para sua moradia, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, onde não for possível identificar os terrenos ocupados por possuidor, a concessão de uso especial para fins de moradia poderá ser conferida de forma coletiva, desde que os possuidores não sejam proprietários ou concessionários, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural.
Art. 641. A Administração poderá conceder título de propriedade ou de direito real de uso de imóvel, admitida a dispensa de licitação, quando o uso se destinar a outro órgão ou entidade da Administração Pública, qualquer que seja a localização do imóvel.
Seção IV Disposições Especiais
Art. 642. Sempre que necessário, a Administração estabelecerá procedimento de credenciamento dos interessados e outorga do uso, no qual fique assegurado o atendimento aos princípios da impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência.
Art. 643. Os termos de cessão e permissão, bem com os contratos de concessão de uso de bem público, observarão o disposto nos artigos 89 a 95 da Lei n. 14.133, de 2021, no que couber.
Art. 644. É expressamente vedada a utilização de bens públicos municipais, sob quaisquer das formas previstas neste Regulamento, por agentes públicos ou seus familiares até o terceiro grau, inclusive, e, por sociedade civil, comercial ou industrial de que sejam proprietários, controladores, diretores e administradores.
Art. 645. A Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Paranaguá poderá regulamentar os procedimentos referentes à cessão, à permissão e à concessão de uso de bens públicos.

TÍTULO V
Da Tecnologia da Informação e de Comunicação

Art. 646. Considera-se solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC bens e/ou serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação que, isolada ou conjuntamente, visam ao alcance dos resultados pretendidos com a contratação.
Art. 647. O suporte, bem como a consultoria técnica aos processos de planejamento e avaliação da qualidade dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC poderão ser objeto de contratação, desde que sob supervisão de servidores do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.
Art. 648. O planejamento em Tecnologia da Informação e Comunicação deve ser instrumentalizado mediante Plano Estratégico Institucional e Plano Diretor de Tecnologia de Informação – PDTI - aprovados pela autoridade máxima de cada órgão ou entidade.
Parágrafo único. O planejamento da contratação, incluindo os estudos técnicos preliminares e termo de referência, será conduzido pelo setor de TIC em conjunto com as áreas demandantes e interessadas, a partir dos levantamentos das demandas dos potenciais usuários do bem ou serviço, projetos similares e soluções existentes.

CAPÍTULO I
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 649. O estudo técnico preliminar da contratação compreenderá, além dos pontos pertinentes tratados no art. 15 deste Regulamento, as seguintes tarefas:
I - definição e especificação das necessidades de negócio e tecnológicas, e dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC;
II - levantamento da demanda, contendo discriminação dos quantitativos e análise de estimativas anteriores que justificam a dimensão do objeto da contratação;
III - identificação do mercado potencial de fornecimento;
IV - análise comparativa de possíveis soluções, que deve considerar, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação visando a obtenção da melhor relação de Value for Money (VfM), observando no que couber:
a) necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública e as soluções adotadas;
b) as alternativas do mercado;
c) as políticas, os modelos e os padrões de governo;
d) as necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual;
e) os diferentes modelos de prestação do serviço;
f) os diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e serviços integrantes;
g) a possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço;

h) a ampliação ou substituição da solução implantada;
i) as diferentes métricas de prestação do serviço e de pagamento;
j) questões afetas à arquitetura tecnológica;
k) aspectos relacionados à utilização da solução ou experiência do usuário;
l) questões ambientais e sustentabilidade;
m) eventuais ganhos quantificáveis de eficiência ou economia;
n) aspectos relativos a recursos humanos;
o) boas práticas e tendências de mercado.
V - análise comparativa de custos, que deverá considerar apenas as soluções técnica e funcionalmente viáveis, incluindo:
a) memória de cálculo que referencie os preços e os custos utilizados na análise, com vistas a permitir a verificação da origem dos dados;
b) comparação de custos totais de propriedade (Total Cost Ownership – TCO), desde que pertinente para aferição da análise comparativa de custos, por meio da obtenção dos custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços de cada solução, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia técnica estendida, manutenção, migração e treinamento; e
c) análise do retorno do investimento (RoI), quando couber;
VI - análise dos aspectos de sustentação da solução, englobando:

a) estratégia de independência da contratante em relação à contratada, por meio da descrição da forma como ocorrerá a transferência de conhecimento e direitos de propriedade da solução de TIC em favor da Administração Pública;
b) definição da forma de transição e o tratamento do encerramento do contrato, a fim de enumerar as ações necessárias para garantir a segurança da transição contratual;
c) delimitação da forma de continuidade da prestação do serviço ou fornecimento do bem em caso de eventual interrupção, com delimitação dos mecanismos possíveis para evitar solução de continuidade.
VII - Indicação de custos estimados, viabilidade orçamentária e cronograma físico-financeiro;
VIII - declaração da viabilidade da contratação, contendo a justificativa da solução escolhida, que deverá abranger a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.
§1º As soluções identificadas no inciso IV deste artigo consideradas inviáveis deverão ser registradas no estudo técnico preliminar da contratação.
§2º Nas contratações de que tratam os incisos II e VIII do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, devem ser observadas as exigências contidas nos incisos I, II e VII do caput e IX do §1º do art. 15 deste Regulamento, sendo facultado o tratamento dos demais requisitos, observando-se, na maior medida possível, o alinhamento com o planejamento estratégico, plano de contratações anual e PDTI.

CAPÍTULO II
DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Seção I
Das Regras Gerais para a Elaboração de Termo de Referência para Contratação de Soluções em Tecnologia da Informação E Comunicação

Art. 650. As contratações de soluções em tecnologia da informação e comunicação deverão ser precedidas e instruídas com termo de referência, cuja confecção, conduzida pelo setor de TIC e elaborada a partir do estudo técnico preliminar, deverá observar o disposto nesta Seção, sem prejuízo da observância das disposições constantes nos Capítulos III, IV e V do Título II deste Regulamento, no que for pertinente.
§1º Na fundamentação da contratação, o órgão ou entidade deverá indicar o alinhamento da contratação com o respectivo planejamento estratégico institucional, plano de compras e PDTI.

Subseção I
Dos Requisitos da Contratação

Art. 651. Os requisitos da contratação devem contemplar, quando couber, os seguintes aspectos:
I - requisitos de negócio, que independem de características tecnológicas e que definem as necessidades e aspectos funcionais da solução de TIC;
II - requisitos legais, considerando normas com as quais a solução de TIC deve estar em conformidade;
III - requisitos de segurança da informação;
IV.- requisitos de manutenção, definindo a necessidade de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa.
V - requisitos tecnológicos, englobando, de acordo com a solução, os seguintes:
a) arquitetura tecnológica, composta de hardware, software, padrões de interoperabilidade, linguagens de programação, interfaces, dentre outros;
b) projeto e implementação, que estabelecem o processo de desenvolvimento do software ou solução de TIC, técnicas, métodos, forma de gestão, de documentação, dentre outros;
c) implantação, alusiva ao processo de disponibilização da solução em ambiente de produção, dentre outros;
d) garantia e manutenção, com definição da forma que será conduzida a manutenção e a comunicação entre as partes;
e) capacitação, definindo o ambiente tecnológico dos treinamentos a serem ministrados, perfis e outros;
f) outros requisitos aplicáveis.
VI - previsão de que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos a serem criados por decorrência do contrato a ser firmado pertencerão à Administração Pública, incluindo, dentre outros, documentação, código-fonte de aplicações, modelos de dados, dicionários de dados e bases de dados.
§1º Quando se tratar de contratação de licenciamento de software, devem também ser observados:
I - a necessidade de avaliar a contratação de serviços agregados, a exemplo dos serviços de atualização de versão, manutenção e suporte técnico;
II - a prospecção de alternativas de atendimento aos requisitos junto a fabricantes distintos no que couber, de forma a viabilizar a ampliação da participação no procedimento licitatório.
§2º Na definição das obrigações do contratado deve constar, além do que for pertinente considerando o disposto no art. 349 deste Regulamento, as seguintes obrigações:
I - ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos criados em decorrência da relação contratual, na forma do inciso VI do caput deste artigo;
II - observar as normas, processos e procedimentos internos do contratante no que concerne a Políticas e Metodologias aplicáveis à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Desenvolvimento e Sustentação de Software, Segurança da Informação e Privacidade de Dados;
III - apresentar termo de compromisso e confidencialidade relativo às exigências do inciso anterior, quando solicitado pela contratante;
§3º Nas contratações que envolvam acesso ou tratamento de dados pessoais controlados pelo contratante deverá haver cláusulas relativas à proteção dessas informações, com estabelecimento de obrigações específicas do contratado, cuja previsão incluirá exemplificativamente:
I - apresentar evidências que indicam a aplicação de um conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para proteção de dados pessoais, conforme legislação de regência;
II - manter registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
III - facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado, cuja necessidade esteja pautada no exercício das atribuições inerentes à execução do objeto contratual e que tenha assumido compromisso formal de preservação da confidencialidade e segurança de tais dados, disponibilizando tal compromisso caso exigido pelo contratante;
IV - permitir a realização de auditorias, bem como disponibilizar toda informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações firmadas em torno da proteção de dados pessoais;
V - auxiliar o contratante no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, legítimos interessados e autoridades competentes;
VI - comunicar, formal e tempestivamente, o contratante sobre a ocorrência de riscos, ameaças ou incidentes de segurança que possam acarretar comprometimento ou dano a titular de dados pessoais;
VII - descartar, de forma irrecuperável, ou devolver ao contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade contratual que justificava a manutenção dos referidos dados;
VIII - Indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

Subseção II
Do Modelo de Execução do Objeto

Art. 652. O termo de referência contemplará modelo de execução do objeto, observando, quando cabível:
I - a definição da estratégia de independência do contratante em relação ao contratado, quando se tratar de soluções que envolvam contratação de software sob encomenda, cuja propriedade intelectual deverá ser do contratante, que contemplará pelo menos:
a) forma de transferência da tecnologia envolvida;
b) previsão relativa aos direitos de propriedade intelectual da solução de TIC, código-fonte, documentação, modelo de dados e base de

dados, justificando os casos em que tais direitos não vierem a pertencer à Administração Pública municipal;
II - estratégia de migração de soluções e dados existentes e a integração da nova solução com a arquitetura tecnológica existente, inclusive o tratamento do legado, quando for o caso.
§1º Na definição das obrigações do contratado deve constar, além do que for pertinente considerando o disposto nos arts. 348 e 349 deste Regulamento, as seguintes obrigações:
I - observar as normas, processos e procedimentos internos do contratante no que concerne a Políticas e Metodologias aplicáveis à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Desenvolvimento e Sustentação de Software, Segurança da Informação e Privacidade de Dados;
II - apresentar termo de compromisso e confidencialidade relativo às exigências do inciso anterior, quando solicitado pela contratante.
§2º Nas contratações que envolvam acesso ou tratamento de dados pessoais controlados pelo contratante deverá haver cláusulas relativas à proteção dessas informações, com estabelecimento de obrigações específicas do contratado, cuja previsão incluirá exemplificativamente:
I - apresentar evidências que indicam a aplicação de um conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para proteção de dados pessoais, conforme legislação de regência;
II - manter registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
III - facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado, cuja necessidade esteja pautada no exercício das atribuições inerentes à execução do objeto contratual e que tenha assumido compromisso formal de preservação da confidencialidade e segurança de tais dados, disponibilizando tal compromisso caso exigido pelo contratante;
IV - permitir a realização de auditorias, bem como disponibilizar toda informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações firmadas em torno da proteção de dados pessoais;
V - auxiliar o contratante no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, legítimos interessados e autoridades competentes;
VI - comunicar, formal e tempestivamente, o contratante sobre a ocorrência de riscos, ameaças ou incidentes de segurança que possam acarretar comprometimento ou dano a titular de dados pessoais;
VII - descartar, de forma irrecuperável, ou devolver ao contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade contratual que justificava a manutenção dos referidos dados;
VIII - indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.
§3º No caso de soluções de software previamente desenvolvidos e disponíveis no mercado para utilização na forma em que se encontram ou com modificações, o termo de referência deverá contemplar aspectos de transferência de tecnologia, principalmente no que diz respeito à eventual necessidade de migração das bases de dados no caso de transição contratual.
§4º Na hipótese de nova contratação, deve ser elaborado um plano para minimizar os impactos da mudança, em particular quanto aos aspectos ligados à segurança da informação, recursos humanos, transferência de conhecimento e continuidade dos serviços.

Subseção III
Do Modelo de Gestão do Contrato de TIC

Art. 653. O modelo de gestão de contrato para TIC deverá estar de acordo com os arts. 163 ao 166 deste Regulamento, observando-se, no que couber, os seguintes procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração de termos de recebimento provisório e definitivo, com metodologia, formas de avaliação da qualidade e adequação da solução de TIC às especificações funcionais e tecnológicas, observando:
I - definição de mecanismos de inspeção e avaliação da solução, a exemplo de inspeção por amostragem ou total do fornecimento de bens ou da prestação de serviços;
II - adoção de ferramentas, computacionais ou não, para implantação e acompanhamento dos indicadores estabelecidos;
III - origem e formas de obtenção das informações necessárias à gestão e à fiscalização do contrato;
IV - definição de listas de verificação e de roteiros de testes para subsidiar a ação dos Fiscais do contrato; e
V - garantia de inspeções e diligências, quando aplicáveis, e suas formas de exercício.

Subseção IV
Critérios de medição e de pagamento

Art. 654. O contratante deverá definir a forma como procederá à mensuração dos fornecimentos e/ou serviços que compõe a solução de TIC, a fim de permitir o correto acompanhamento da execução contratual, o alcance dos resultados pretendidos e a delimitação do pagamento, justificando a metodologia escolhida.
§1º A forma de pagamento será, em regra, vinculada a resultados e métricas de dimensionamento de serviços e associada ao atendimento de níveis de serviços estipulados segundo padrões usuais de mercado.
§2º Na estipulação dos níveis de serviços nos instrumentos de medição de resultados é inadmissível o uso de indicadores, métricas ou parâmetros de indicadores inócuos à gestão da solução a ser adquirida diante das necessidades de negócio.
§3º Será admitido, excepcionalmente, o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviços quando as características do objeto não permitirem a definição exposta no §1º deste artigo, desde que justificado no processo.
§4º A exceção constante no §3º deste artigo não impede a utilização de modelo remuneratório híbrido, hipótese em que o pagamento pode ser fruto da quantidade de postos de trabalho ou de horas trabalhadas em conjunto com o alcance de níveis de serviços de que trata o §1º deste artigo.

Subseção V
Das Estimativas do valor da contratação

Art. 655. A estimativa de preços considerará a solução da Tecnologia da Informação e Comunicação, nos termos do art. 646 a partir dos parâmetros estabelecidos no art. 368, ambos deste Regulamento.
§1º Poderá ser utilizada tabela oficial, hipótese em que será admitida a utilização de um único preço de referência, inclusive para os fins do inciso IX do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§2º Nas contratações realizadas com empresas estatais de TIC, os órgãos e entidades deverão solicitar, junto com a proposta comercial, os demonstrativos de formação de preços de cada serviço e sistema objeto da proposta, em nível de detalhamento que permita a identificação dos recursos produtivos utilizados (insumos), com as respectivas quantidades e custos.
§3º A proposta comercial apresentada pelas empresas estatais deve atender ao disposto no §2º deste artigo, devendo ser formulada de modo a explicitar os critérios de formação dos preços dos serviços, margens utilizadas e as metodologias aplicáveis a essas margens.
Art. 656. A elaboração da tabela oficial a que se refere o §1º do art. 655 deste Regulamento ficará a cargo de comissão integrada por membros capacitados em Tecnologia da Informação e Comunicação, constituída por resolução conjunta do Secretário Municipal da Fazenda (SEMFA) e do Secretário Municipal de Administração (SEMAD).
§1º A coordenação da comissão será exercida pela SEMAD.
§2º O titular de cada Secretaria mencionada no caput deste artigo indicará, ao menos, um representante para compor a comissão.
§3º A tabela será aprovada pelo Secretário de Administração.
§4º Para a elaboração da tabela oficial de que trata o caput deste artigo a Comissão poderá ser assessorada por técnicos profissionais especializados de outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal ou contratados para essa finalidade.

TÍTULO VI
DAS CONTRATAÇÕES DE SOLUÇÕES INOVADORAS

Art. 657. Aplica-se este Regulamento, no que couber, às licitações na modalidade especial incluída no Capítulo VI pela Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021.
Art. 658. Os órgãos e entidades referidos no art. 1º deste Regulamento ao realizar contratações de soluções inovadoras poderão contratar pessoas físicas ou jurídicas, isoladamente ou em consórcio, para o

teste de soluções inovadoras por elas desenvolvidas ou a ser desenvolvidas.
Art. 659. A contratação da solução inovadora, ainda que prevista no plano de contratações anual do órgão ou entidade, poderá ser dispensada caso a evolução do projeto demonstre a inviabilidade tecnológica de algum componente, o cenário de disponibilidade de alternativas se altere com a introdução de nova tecnologia mais inovadora, ou ainda as variáveis macroeconômicas tornem a viabilidade econômica e financeira do projeto menos vantajosas para a administração pública ou para os demais participantes.

TÍTULO VII
DOS CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 660. Os convênios e termos de cooperação de que trata o art. 184 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, celebrados pela Administração Pública do Município de Paranaguá com órgãos ou entidades públicas ou privadas que não se caracterizem como organização da sociedade civil, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam, ou não, a transferência de recursos, observarão o disposto neste Regulamento.
§1º Este Regulamento não se aplica:
I - aos termos de fomento, termos de colaboração e acordos de cooperação celebrados com Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - aos contratos de gestão celebrados com Organizações Sociais nos termos da Lei Complementar nº 140, de 14 de dezembro de 2011;
III - aos instrumentos que tenham por objeto a delegação de competência, a descentralização de crédito orçamentário ou a autorização a órgãos ou entidades da Administração Pública municipal para a execução de atribuições determinadas em lei, regulamento ou regimento interno.
IV - aos demais instrumentos de natureza cooperativa que possuam regulamentação por norma específica.
§2º A celebração de convênios com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos para a prestação de serviços públicos de saúde, nos termos do §1º do art. 199 da Constituição Federal, depende da observância do disposto neste Regulamento.
Art. 661. Na formalização do convênio e do termo de cooperação deverão ser atendidas as seguintes características:
I - consecução de objetivos comuns, por colaboração recíproca;
II - igualdade jurídica dos partícipes;
III - não persecução da lucratividade;
IV - possibilidade de denúncia unilateral por qualquer dos partícipes, na forma prevista no ajuste;
V - responsabilidade dos partícipes limitada às obrigações contraídas durante o ajuste.

CAPÍTULO II DA CELEBRAÇÃO

Art. 662. A celebração de convênio pela Administração Pública Municipal dependerá da comprovação prévia de disponibilidade orçamentária e financeira e aprovação do Plano de Trabalho.
Art. 663. Não é permitida a celebração de convênio quando, pela natureza da relação, corresponder a negócio jurídico contratual, inclusive doação.
§1º O objeto do convênio deve contemplar o empreendimento como um todo, de forma a garantir o alcance de sua funcionalidade e o atendimento ao interesse público.
§ 2° Na aquisição de equipamento ou execução de obras públicas em apoio à prestação de serviço público ou atividade administrativa, o convênio deverá prever metas que permitam o acompanhamento e a avaliação periódica das respectivas atividades.
Art. 664. O convênio que acarrete acessão ou benfeitoria não removível, adquirida com recursos provenientes de sua celebração, deverá conter cláusula de reversão patrimonial válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento nas hipóteses de ocorrer desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou extinção ou cessação de atividades.
Parágrafo único. Havendo bens móveis ou bens removíveis, o convênio deverá conter cláusula adicional que os grave de inalienabilidade.
Art. 665. No caso de convênio ser firmado com entidade privada é imprescindível a realização prévia de chamamento público, ressalvados os casos previstos neste Regulamento.
Art. 666. É vedada a celebração de convênio com entidades com fins lucrativos, salvo se o ajuste, direta ou indiretamente resultar benefícios sociais, for consentâneo a programa governamental estabelecido na área de atuação e as atribuições da entidade privada estiverem alinhadas com as suas finalidades institucionais.
Art. 667. A Administração Pública municipal deverá apresentar os critérios e objetivos que orientam a seleção dos convenentes.
§1° O atendimento dos critérios de seleção não caracteriza direito adquirido à celebração do convênio.
§2° O convênio deve ser dirigido à concretização de programa governamental e disponibilizado em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade pública celebrante.
§3° As finalidades institucionais do convenente devem ser compatíveis com o programa ou ação governamentais de relevante interesse público.
§4° A celebração de convênio sem amparo em programa governamental é possível quando determinante para concretizar ação governamental de relevante interesse público devidamente justificado.
Art. 668. Os convênios e termos de cooperação firmados pela Administração Pública Municipal deverão ser motivados, elencando-se os esforços de cada partícipe e os resultados pretendidos.
Art. 669. É vedada a celebração de convênio:
I - no período e na hipótese de que trata a alínea “a” do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
II - para exclusiva transferência de recursos, cessão de servidores e doação de bens;
III - com entidades privadas que tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, da esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - com pessoa jurídica de direito público ou privado que esteja em mora ou inadimplente em outros convênios celebrados com a Administração Pública Municipal ou irregular em quaisquer outras exigências deste Título;
V - visando a realização de serviços ou a execução de obras a serem custeadas, ainda que apenas parcialmente, com recursos externos sem a prévia contratação da operação de crédito externo correspondente;
VI - com entidades públicas ou privadas cujo objeto social não se relacione às características do programa de governo a ser implementado ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio;
VII - com entidades privadas que não comprovem ter desenvolvido, nos últimos três anos, atividades referentes à matéria objeto do convênio; e
VIII - com entidades privadas que tenham, em suas relações anteriores com a União, Estados, Distrito Federal e/ou Municípios, incorrido em, pelo menos, uma das seguintes condutas:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;
c) desvio de finalidade na aplicação de recursos transferidos;
d) ocorrência de dano ao erário; ou
e) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou acordos de parceria.
IX - para a execução de atividades cujo objeto esteja relacionado ao pagamento de custeio continuado do proponente.
Parágrafo único. Os convenentes que recebam as transferências financeiras do Município deverão incluí-las em seus orçamentos.
Art. 670. É defeso aos órgãos e entidades de que trata o caput do art. 1.º deste Regulamento firmar convênio com entidades, ainda que públicas, com o escopo de transferir ao conveniado a obrigação de realizar obras ou serviços de engenharia e/ou arquitetura em que a atividade é de competência do Município.

CAPÍTULO III
DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE AJUSTES COM ENTIDADES PRIVADAS

Art. 671. A celebração de convênio com entidades privadas será precedida de chamamento público.

§1º O chamamento poderá ser dispensado ou inexigível nas hipóteses previstas neste Regulamento, devendo a Administração Pública justificar o ato e divulgá-lo, no máximo, até a data da formalização do convênio, na página do sítio eletrônico oficial da Administração Pública.
§2º A justificativa para a dispensa de chamamento público poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação.
§ 3º A decisão acerca da impugnação será de competência do titular do órgão ou representante legal da entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da impugnação.
§ 4º A ausência de decisão acerca da impugnação no prazo assinalado no § 3.º deste artigo suspende o procedimento para formalização do convênio até a divulgação da decisão.
§ 5º Caso o ajuste já tenha sido celebrado, seus efeitos ficarão suspensos até que seja prolatada a decisão acerca da impugnação.
§ 6º Acolhida a impugnação, o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público será anulado ou revogado, conforme o caso, e será iniciado novo procedimento.
§ 7º A dispensa ou a inexigibilidade de chamamento público não afastam a aplicação dos demais dispositivos das referidas normas.
Art. 672. A Administração Pública municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:
I - Nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada situação que demande a realização ou manutenção de convênio pelo prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, permitida a prorrogação da vigência do instrumento por igual período.
II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social que obstaculize a realização do chamamento;
III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, devidamente atestado pela autoridade competente;
IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por entidades privadas previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;
V - no caso de repasse para cada convenente de valor até o limite previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade convenente autorizar a dispensa ou a inexigibilidade de chamamento público.
Art. 673. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as entidades privadas, em razão da natureza singular do objeto do convênio ou quando as metas somente puderem ser alcançadas por uma entidade específica, especialmente quando:
I - o objeto do convênio constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - o convênio decorrer de transferência para entidade pública ou privada que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.
III - a entidade for beneficiada diretamente por transferência de recursos financeiros decorrentes de emendas individuais ou de bancada de parlamentares às leis orçamentárias anuais, nos termos previstos na Constituição Federal.
Art. 674. O edital do chamamento público especificará, no mínimo:
I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração do convênio e termo de cooperação;
II - o objeto do convênio;
III - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
IV - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
V - o valor previsto para a realização do objeto;
VI - as condições para interposição de recurso administrativo e o prazo para o seu julgamento;
VII - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrado o convênio;
VIII - prazo para impugnação do edital.
Parágrafo único. São vedadas, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do convênio e termo de cooperação.
Art. 675. O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Art. 676. O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação governamental em que se insere o objeto do convênio e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento, constituem critérios obrigatórios de julgamento.
§1º Os critérios mínimos de adequação deverão ser indicados no edital de chamamento público.
§2º As propostas serão julgadas pela comissão de seleção previamente designada.
§3º A Administração Pública homologará e publicará o resultado do julgamento no Diário Oficial do Município e divulgará no sítio eletrônico oficial da Administração Pública municipal.
§4º Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.
§5º A homologação do resultado do chamamento público não gera direito para a entidade privada à celebração do convênio, constituindo-se em mera expectativa de direito, impedindo, no entanto, a Administração Pública municipal de celebrar outro instrumento com o mesmo objeto que não esteja de acordo com a ordem do resultado do processo seletivo.
Art. 677. A comissão de seleção será designada pelo órgão ou entidade pública responsável pela parceria em ato de nomeação específica, devendo ser composta por, pelo menos, 2/3 (dois terços) de servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública do Município de Paranaguá, com arredondamento, quando houver parte decimal, para maior, em todos os casos.
§1º A comissão de seleção terá no mínimo 3 (três) membros, mas sempre terá composição em número ímpar.
§2º Compete aos Secretários Municipais e aos dirigentes das entidades da Administração Indireta designar a comissão de seleção.
§3º Sempre que o objeto da parceria se inserir no campo de mais de um órgão ou entidade, a comissão deverá ser composta por, no mínimo, um membro de cada órgão ou entidade envolvida.
§4º O membro da comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo, caso, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com quaisquer das entidades participantes do chamamento público, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas pela legislação vigente, configuradas as seguintes hipóteses:
I - participação do membro da comissão de seleção como associado, dirigente ou empregado de qualquer entidade privada proponente;
II - prestação de serviços do membro da comissão de seleção a qualquer entidade privada proponente, com ou sem vínculo empregatício;
III - recebimento, como beneficiário, pelo membro da comissão de seleção, dos serviços de qualquer entidade privada proponente;
IV - doação para entidade privada proponente.
§5º Configurado o impedimento previsto no §4º deste artigo, deverá ser imediatamente designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sempre guardando coerência com a natureza do objeto da avença, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.
§6º Os órgãos ou as entidades municipais poderão estabelecer uma ou mais comissões de seleção, conforme sua organização e conveniência administrativa, observado o princípio da eficiência.
§7º Poderão ser criadas tanto uma comissão de seleção para cada edital quanto uma comissão permanente para todo os editais, desde que, no segundo caso, seja constituída por prazo não superior a 12 (doze) meses.

CAPÍTULO IV
DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Art. 678. Os processos administrativos destinados à celebração de convênio e termo de cooperação deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

I - cópia simples do estatuto ou contrato social caso a entidade convenente não for ente federativo e comprovante de sua inscrição no CNPJ;
II - comprovação de que a pessoa que assinará o convênio ou termo de cooperação detém competência para este fim específico, mediante apresentação de cópia simples:
a) do instrumento que demonstre a condição de representante legal, quando a entidade convenente for pessoa jurídica de direito privado;
b) do ato que deu posse e exercício à autoridade máxima, quando a convenente for pessoa jurídica de direito público;
c) da ata de posse do Chefe do Poder Executivo, quando a convenente for ente federativo.
III - prova de regularidade do convenente para com as Fazendas Públicas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) certidão ou documento equivalente atestando que o interessado está em dia com o pagamento dos tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao concedente;
b) certidão ou documento equivalente expedido pelo concedente atestando que o interessado está em dia com as prestações das contas de transferências dos recursos dele recebidos;
c) certidão negativa específica emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil quanto à inexistência de débitos perante a seguridade social;
d) certidão negativa conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto aos demais tributos;
e) prova de regularidade do convenente para com a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);
f) certidão negativa de débitos trabalhistas exigível, nos termos da Lei 12.440, de 7 de julho de 2011.
IV - orçamento devidamente detalhado em planilhas nos termos dos arts. 368 a 372 e dos arts. 484 a 486, todos deste Regulamento.
V - plano de aplicação dos recursos financeiros e correspondente cronograma de desembolso:
a) o plano de aplicação dos recursos não pode ser genérico, devendo observar as metas quantitativas e qualificativas constantes do plano de trabalho;
b) a liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto;
c) o plano de trabalho deverá contemplar previsão de prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso;
VI - o convenente e o concedente devem demonstrar disporem dos recursos necessários ao cumprimento das obrigações que assumem no termo de convênio mediante:
a) a indicação das fontes de recurso e da dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio;
b) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
c) declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
d) declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes de convênio a ser celebrado nos dois últimos quadrimestres do mandato;
e) indicação do crédito e o respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como apontamento de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, mediante apostilamento, nos instrumentos cuja duração ultrapasse um exercício financeiro,
f) previsão de execução de créditos orçamentários em exercícios futuros de que trata a alínea "e" deste inciso, acarretará a responsabilidade da concedente de incluir a dotação necessária à execução do instrumento em suas propostas orçamentárias para os exercícios seguintes;
VII - plano de trabalho detalhado, nos termos do disposto no art. 681 deste Regulamento, e a prévia e expressa aprovação pela autoridade competente;
VIII - certidão expedida pelo Tribunal de Contas para obtenção de recursos públicos.
§1º Quaisquer documentos que venham a ser exigidos por legislação específica como condição para o recebimento de recursos públicos passarão automaticamente a fazer parte do rol deste artigo e deverão complementar o processo do concedente para as transferências vigentes.
§2º O termo de cooperação poderá prescindir das condições previstas nos incisos III, IV, V, VI, e VIII deste artigo.
§3º A verificação dos requisitos para o recebimento dos recursos financeiros deverá ser feita no momento da assinatura do respectivo instrumento, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor.
§4º É vedada a transferência antecipada da totalidade dos recursos quando a execução ultrapassar 2 (dois) meses e for incompatível com o plano de aplicação dos recursos.
§5º O orçamento em unidades do inciso IV do caput deste artigo pode ser substituído por orçamento elaborado com a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada nos casos em que o convênio envolver obra ou serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, ou nas hipóteses que a elaboração do projeto básico for uma das etapas do respectivo acordo.
Art. 679. Os convênios referentes a obras e serviço de engenharia devem conter cláusula que obrigue o beneficiário ao cumprimento das normas relativas à elaboração do orçamento de referência e da formação dos preços das propostas e celebração de aditivos em obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura do Título III deste Regulamento nas contratações de obras ou serviços de engenharia e/ou arquitetura com os recursos transferidos.
§1º A comprovação do cumprimento do disposto no caput deste artigo será realizada mediante declaração do representante legal do órgão ou entidade responsável pela contratação, que deverá ser encaminhada ao órgão ou entidade concedente após a homologação da licitação.
§2º A verificação do cumprimento do disposto neste artigo será realizada pelo órgão titular dos recursos por meio da análise de no mínimo:
I - da seleção das parcelas de custo mais relevantes contemplando na análise, no mínimo, 10% (dez por cento do número) de itens da planilha que somados correspondam ao valor mínimo de 80% (oitenta por cento) do valor total das obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura orçados, excetuados os itens previstos no inciso II deste artigo;
II - dos custos dos serviços relativos à mobilização e desmobilização, canteiro e acampamento e administração local.
§3º Na celebração de termo aditivo, o serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência.
§4º O preço de referência a que se refere o §1º deste artigo deverá ser obtido na forma da Seção V do Capítulo III deste Título III deste Regulamento, considerando a data-base de elaboração do orçamento de referência da Administração.

CAPÍTULO V
DO PLANO DE TRABALHO

Art. 680. O plano de trabalho, previamente aprovado pelas autoridades competentes do concedente e do convenente deverá contemplar, no mínimo:
I - descrição completa do objeto do convênio a ser formalizado e seus elementos característicos;
II - razões que justifiquem a celebração do convênio;
III - estabelecimento de metas a serem atingidas, objetivamente especificadas, descritas quantitativa e qualitativamente;
IV - detalhamento das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada;
V - plano de aplicação dos recursos;
VI - cronograma físico-financeiro e de desembolso;

VII - comprovação de que a contrapartida, quando prevista, está devidamente assegurada;
VIII - previsão, se for o caso, de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
IX - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
X - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
XI - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos;
XII - comprovação do exercício pleno dos poderes referentes à propriedade do imóvel, mediante certidão emitida por cartório competente, sempre que o objeto do convênio seja a execução de obras ou benfeitorias em imóvel;
XIII - justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para análise da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio.
§1º A transferência de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do convênio obedecerá ao plano de trabalho previamente aprovado, tendo por base o cronograma de desembolso, cuja elaboração terá como parâmetro para a definição das parcelas, o detalhamento da execução física do objeto e a programação financeira municipal.
§2º O termo de cooperação poderá prescindir das condições previstas nos incisos V, VI, VII, VIII, XI e XII deste artigo.
Art. 681. Quando o objeto do convênio envolver a aquisição de bens ou a prestação de serviços em geral, deverá ser apresentado orçamento preliminar que demonstre a compatibilidade com os valores praticados no mercado.
Art. 682. Em caso de obra e serviço de engenharia e arquitetura, o plano de trabalho deverá conter:
I - projeto nos termos do inciso LXXXVIII do art. 2º deste Regulamento;
II - orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição dos custos unitários ou fundamentado em quantitativos de obras, serviços e fornecimentos propriamente avaliados, calculado com base nos valores praticados pelo mercado, nos valores pagos pela administração pública em objetos similares ou na avaliação, aferida mediante orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica;
III - Anotações e/ou Registros de Responsabilidade Técnica dos projetos e orçamentos;
IV - cronograma físico-financeiro da obra;
V - relatório de impactos ambientais e/ou licenças ambientais, quando exigido pelos órgãos competentes;
VI - certidão atualizada do registro imobiliário, comprovando a titularidade do imóvel por parte do partícipe a quem incumbe a dominialidade do bem;
VII - comprovação pelo tomador de que ele dispõe de recursos próprios.

Parágrafo único. A apresentação de projeto básico completo poderá ser dispensada quando uma das metas do ajuste envolver o desenvolvimento do próprio projeto básico, o que apenas será possível quando houver no plano de trabalho elementos suficientes que permitam aferir os custos do empreendimento, por meio das metodologias expedida, paramétrica ou da técnica do orçamento sintético.

CAPÍTULO VI
DA MINUTA DE CONVÊNIO E TERMO DE COOPERAÇÃO

Art. 683. A minuta de convênio e de termo de cooperação deverá conter:

I- o objeto e seus elementos característicos em consonância com o plano de trabalho, que integrará o termo celebrado independentemente de transcrição;
II- a especificação das ações, item por item, do plano de trabalho, principalmente as que competirem às entidades desenvolver, com a devida explicitação das metas;
III- as obrigações de cada partícipe;
IV- as obrigações do interveniente, quando houver,
V- a prerrogativa do órgão ou entidade transferidor dos recursos financeiros assumir ou transferir a obrigação da execução do objeto, no caso de paralisação ou de indícios de irregularidade, de modo a evitar sua descontinuidade;
VI- a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos neste Regulamento;
VII- a indicação da obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes pelo convenente e da manifestação de seu compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade de programa governamental, com apresentação de diretrizes e regras claras de utilização;
VIII - a forma de acompanhamento pelo concedente da execução física do objeto, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que empregará;
IX - o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, do controle interno do Poder Executivo Municipal, bem como do Tribunal de Contas aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este Regulamento, e aos locais de execução do objeto;
X- o prazo para devolução dos saldos remanescentes e apresentação da prestação de contas;
XI- a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto;
XII- a obrigação do concedente de dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas;
XIII- a obrigatoriedade do concedente e do convenente de divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
XIV- a descrição dos parâmetros objetivos que servirão de referência para a avaliação do cumprimento do objeto;
XV- a previsão de prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes;
XVI- a previsão de que o valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo;
XVII - a previsão da necessidade de abertura de conta específica para gestão dos recursos repassados;
XVIII - a previsão dos recursos financeiros ou de bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada;
XIX - previsão dos valores referentes à contrapartida financeira ou em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada;
XX- a indicação completa da dotação orçamentária que vincula a transferência a ser realizada pelo concedente;
XXI- a forma de execução do acompanhamento e da fiscalização, que deverá ser suficiente para garantir a plena execução física do objeto;
XXII- o prazo de vigência e a data da celebração;
XXIII- a vedação de o convenente de estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos municipais para consecução do objeto do ajuste;
XXIV- cláusula que disponha que o desvio de utilização do bem móvel ou imóvel pelo convenente importará na transmissão ou retorno do bem para o domínio do concedente, ou indenização do valor global aplicado, nos termos do art. 665 deste Regulamento.
XXV- cláusula de inalienabilidade;
XXVI- hipóteses de extinção do ajuste.
Parágrafo único. O termo de cooperação poderá prescindir das condições previstas nos incisos XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXIV e XXV deste artigo.
Art. 684. É vedada a inclusão na minuta do convênio, sob pena de nulidade ou de sustação do ato, de cláusulas ou de condições que prevejam ou permitam:
I- realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II- realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
III- transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;
IV- pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei;
V- pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;
VI- aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
VII- realização de despesas em data anterior, ou posterior, à sua vigência;
VIII - efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento pactuado, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência, a respectiva causa tenha sido justificada e os recursos financeiros para pagamento constem no plano de aplicação ou instrumento equivalente;
IX- atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
X- realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do convênio e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
XI- transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
XII- transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:
a)membros do Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
b)servidor público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.

CAPÍTULO VII DA PUBLICIDADE

Art. 685. É condição de eficácia dos instrumentos a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade da Administração Pública municipal, que será providenciada pelo concedente, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

CAPÍTULO VIII
DO REPASSE DE RECURSOS E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 686. A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária.
Parágrafo único. Para a liberação dos recursos financeiros deverão ser juntados aos autos do processo administrativo correlato:
I- as notas de empenho referentes aos valores da transferência para o exercício financeiro em curso;
II- o termo de convênio e respectivos aditivos;
III- os comprovantes de publicação do termo de convênio e dos respectivos aditivos, quando houver;
IV- os comprovantes da efetiva transferência dos recursos ao tomador.
Art. 687. O concedente poderá solicitar, como requisito para liberação de parcela de recursos, apoio a outro órgão ou entidade da Administração Pública municipal para constatar se efetivamente houve a realização de parcela ou o total da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.
Parágrafo único. A vistoria para a constatação da situação de obra ou serviço de engenharia ou arquitetura deverá ser documentada mediante a emissão do respectivo termo de constatação parcial ou total, conforme dispõe o art. 703 deste Regulamento.
Art. 688. Os recursos repassados e a contrapartida financeira, quando previstos no termo de convênio, deverão ser depositados e movimentados na mesma conta remunerada específica em instituição financeira oficial.
§1º Não havendo instituição financeira oficial na localidade do tomador dos recursos, os valores transferidos e a contrapartida poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.
§2º As receitas financeiras auferidas na forma do §1º deste artigo serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no seu objeto, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
§3º Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no plano de aplicação.
§4º A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável; ordem bancária; transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.
Art. 689. A contrapartida, quando houver, deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no termo de convênio ou no cronograma de desembolso.
§1º O valor da contrapartida do convenente, quando prevista em bens ou serviços, deverá ser expresso em moeda corrente nacional.
§2º A justificativa para a exigência de contrapartida, bem como a forma de aferição da correspondência entre o valor atribuído aos bens ou serviços com o praticado no mercado ou, no caso de objetos padronizados, mediante parâmetros previamente estabelecidos, deverão integrar o plano de trabalho.
§3º O termo de convênio deverá conter cláusula que expresse o valor da contrapartida.
Art. 690. O saldo final da conta específica deverá ser recolhido pelo convenente à conta do concedente ou de acordo com o estipulado pelo termo de convênio, observada a legislação aplicável.
Parágrafo único. Para determinação do saldo a ser restituído, a comprovação das despesas ocorrerá, primeiramente, sobre o montante da contrapartida financeira.

CAPÍTULO IX DA EXECUÇÃO

Art. 691. Os recursos financeiros repassados em razão do convênio não perdem a natureza de dinheiro público, ficando a sua utilização vinculada aos termos previstos no ajuste e devendo a entidade, obrigatoriamente, prestar contas ao Município de Paranaguá e ao Tribunal de Contas do Estado.
Art. 692. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
I- evidência de irregularidades na aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive as identificadas em procedimentos de fiscalização local, realizados pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelos órgãos competentes do controle interno da Administração;
II- desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e/ou na execução do convênio;
III - deixar o executor de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.
Parágrafo único. Havendo indícios de irregularidades na execução do ajuste, poderá haver a suspensão do repasse de recursos financeiros, mediante justificativa idônea, até que as irregularidades sejam efetivamente apuradas por meio de procedimento administrativo que confira ampla defesa ao convenente.
Art. 693. A comprovação da regularidade da execução do objeto pelo convenente se dará mediante a apresentação de:
I- cópia dos procedimentos para a contratação de bens, serviços e obras;
II- comprovantes de despesas efetuadas revestidos das formalidades

legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e do nome ou da sigla do órgão concedente;
III- documentos que demonstrem a realização das atividades previstas e o cumprimento das metas propostas.
Art. 694. Salvo motivo de caso fortuito ou de força maior devidamente justificado e comprovado ou quando expressamente estabelecido de forma diversa pelo plano de trabalho, o convenente deverá iniciar a execução do objeto do termo de convênio dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou da única parcela dos recursos.
Art. 695. As entidades privadas, na aplicação dos recursos públicos provenientes do convênio, deverão promover contratações e aquisições com observância aos princípios constantes do art. 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO X
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO E DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Art. 696. O gestor de convênio ou termo de cooperação é o gerente funcional e tem a missão de administrar o convênio ou termo de colaboração, desde sua formalização até o termo de cumprimento dos objetivos.
Art. 697. A execução do convênio deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 698. O gestor e o fiscal do convênio ou termo de cooperação serão nomeados por ato interno, providenciada a respectiva publicidade do ato.
§1º A função de fiscal de convênio ou de termo de cooperação deve ser atribuída a servidor detentor de qualificação técnica compatível com o objeto do ajuste, devendo constar dos termos ou certificados por ele emitidos o seu nome, assinatura, matrícula funcional e número do ato da autoridade que o designou para a fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos, com a respectiva data de emissão.
§2º A substituição do agente público responsável pela gestão e/ou fiscalização deverá ocorrer na forma disposta no caput deste artigo.
§3º O termo de cooperação poderá ser acompanhado por um único agente público que desempenhará as funções de gestor e fiscal.
Art. 699. São atribuições do gestor de convênio e termo de cooperação:
I - zelar para que a documentação do ajuste esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até a aprovação da prestação de contas;

II - atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do ajuste;
III - controlar os saldos de empenhos dos convênios ou instrumentos congêneres;
IV - verificar o cumprimentos dos prazos de prestação de contas dos ajustes, efetuar as devidas análises e encaminhar os respectivos documentos ao ordenador de despesa, para deliberação;
V - inserir os dados do ajuste, quando couber e não houver setor responsável por estas atribuições, no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou, no caso de convênio com recursos federais, nos Sistema do Tribunal de Contas da União;
VI - zelar pelo cumprimento integral do ajuste.
Art. 700. São atribuições do fiscal de convênio e termo de cooperação:
I - ensejar as ações para que a execução física e financeira do ajuste ocorra conforme previsto no plano de trabalho;
II - acompanhar a execução do convênio ou instrumento congênere, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
III - verificar a adequação da aquisição de bens e a execução dos serviços, observando o estabelecido no ajuste e a compatibilidade da qualidade e quantidade apresentada pelo convenente com o efetivamente entregue ou executado;
IV - prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução dos convênios ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;
V - analisar e aprovar, de forma fundamentada e justificada em relatórios técnicos, as eventuais readequações do plano de trabalho e no caso de obras e serviços de engenharia, nos projetos básicos quando houver modificação dos projetos de engenharia e das especificações dos serviços.
VI - emitir termo de conclusão atestando o término do ajuste.
§1º O fiscal do convênio ou termo de cooperação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§2º O fiscal do convênio ou termo de cooperação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§3º A análise e manifestação acerca da reformulação de projetos básicos que envolvam a modificação de projeto de engenharia e/ou arquitetura ou das especificações dos serviços, deverá ser realizada preferencialmente por servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública municipal devidamente habilitado.
Art. 701. É permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar com informações pertinentes à atribuição de fiscal do convênio.
§1º O terceiro contratado para assistir e subsidiar o fiscal do convênio com com informações pertinentes à fiscalização não poderá exercer funções privativas de fiscal.
§2º Na hipótese da contratação de terceiros, prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de convênio;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do convênio, nos limites das informações prestadas pelo contratado.
Art. 702. A autoridade máxima do órgão ou entidade convenente designará servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública para a emissão dos seguintes documentos destinados a atestar a adequada utilização dos recursos:
I - termo de acompanhamento e fiscalização é o documento emitido sempre que houver verificação ou intervenção do fiscal responsável, no qual deverá descrever a ação desenvolvida, a situação na qual se encontra a execução do objeto, as divergências constatadas ao pactuado, os ajustes para saneamento e as eventuais omissões ou inobservâncias pelo convenente do acordado;
II - termo de constatação de situação da obra e serviço de engenharia e/ou arquitetura é o documento circunstanciado referente acompanhamento da aplicação dos recursos destinados à execução de obras por intermédio do qual se certifica a adequação do objeto aos termos do convênio, que não se confunde com as atividades do fiscal da obra e do gestor do contrato, podendo ser parcial, em relação a uma ou mais parcelas da obra ou serviços de engenharia e/ou arquitetura, emitido antes da medição final; e total, quando realizado após a realização da medição final;
III - termo de instalação e de funcionamento de equipamentos é o documento por intermédio do qual se certifica que os equipamentos foram adquiridos conforme previsto pelo termo de convênio; estão adequadamente instalados; em pleno funcionamento nas dependências do convenente ou em outro local designado pelo convênio; e em uso na atividade proposta;
IV - termo de compatibilidade físico-financeira é o documento emitido nos casos em que o objeto ainda não tenha sido concluído, e a proporção já executada possibilite a colocação do objeto em uso, o qual deverá certificar se o percentual físico executado é compatível ou não com o percentual dos recursos até então repassados;
V - termo de cumprimento dos objetivos é o documento que certifica o cumprimento integral do objeto do termo de convênio.
Parágrafo único. No caso de o convênio atribuir a fiscalização do objeto a um órgão que detenha qualificação técnica institucional para realização deste trabalho, serão emitidos os documentos descritos neste artigo, assinados por profissional técnico habilitado, lotado no órgão fiscalizador, devendo ser claramente impresso o nome e o cargo do emitente, bem como o ato de nomeação que delegou competência para o serviço de acompanhamento e fiscalização.
Art. 703. A fiscalização e a gestão do convênio ou termo cooperação não se confunde com a atividade de fiscalização e gestão do contrato

firmado pelo partícipe para execução do objeto do convênio ou do termo de cooperação.
§1º O convenente deverá declarar que dispõe de estrutura que permita acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.
§2º A responsabilidade quanto aos serviços executados, materiais utilizados e aplicação dos recursos financeiros previstos é da entidade convenente.
Art. 704. O concedente deverá comunicar ao convenente qualquer irregularidade no uso dos recursos ou outra pendência de ordem técnica, tomar medidas para suspender a liberação dos recursos e fixar prazo para saneamento ou apresentação de esclarecimentos.
§1º Caso não for sanada a irregularidade de que trata o caput deste artigo, o concedente deverá apurar o dano, mediante Tomada de Contas Especial, nos termos do disposto na Lei n.º 20.656, de 2021.
§2º O concedente deverá comunicar à Controladoria Geral do Município de Paranaguá qualquer irregularidade indicada no caput deste artigo, e à Procuradoria Geral do Município e ao Ministério Público competente quando detectada indícios de crime ou ato de improbidade administrativa.

CAPÍTULO XI
DOS TERMOS ADITIVOS

Art. 705. As alterações do convênio ou termo de cooperação serão formalizadas mediante termo aditivo, cujo resumo do seu extrato deverá ser publicado pelos partícipes no Diário Oficial do Município e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.
§1º A alteração do convênio ou termo de cooperação dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho readequado e, no caso do convênio, da comprovação da execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas, observada a compatibilidade com o objeto do ajuste.
§2º A readequação do plano de trabalho deverá ser previamente apreciada pelo setor técnico municipal e submetida à aprovação autoridade competente.
Art. 706. Os limites quantitativos previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 não se aplicam aos convênios.
Art. 707. Para a celebração de termo aditivo, com readequação do plano de trabalho, é necessário que seja acostado aos autos:
I - justificativa fundamentada, por parte do órgão ou entidade municipal, solicitando a respectiva alteração do ajuste;
II - indicação das fontes de recurso e dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio;
III - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
IV - declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
V - declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes de convênio a ser aditado nos dois últimos quadrimestres do mandato;
VI - plano de aplicação dos recursos financeiros;
VII - cronograma de desembolso;
VIII - plano de trabalho devidamente readequado e assinado, de acordo com o previsto nos arts. 681 a 683 deste Regulamento;
IX - aprovação do plano de trabalho pela autoridade máxima no âmbito
municipal;
X - prova de regularidade do conveniado para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, anexando, inclusive, a prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
XI - certidão liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado;
XII - certidão negativa quanto ao pagamento de empréstimos e financiamentos junto aos entes federados, nos termos da alínea “a” do inciso IV do § 1° do art. 25 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000; e
XIII - prestação de contas, nos termos do art. 714 deste Regulamento.
§1º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, o plano de trabalho deve vir acompanhado do projeto básico, do orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários, do cronograma físico-financeiro, bem como das Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica dos projetos e dos orçamentos componentes do projeto básico.
§2º As alterações que não impliquem aumento de repasse de verba pela entidade concedente poderão prescindir das condições previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, X, XI, XII e XIII deste artigo.

CAPÍTULO XII
DO SALDO E DA RECEITA FINANCEIRA

Art. 708. Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão, obrigatoriamente, aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês.
Art. 709. As receitas financeiras auferidas na forma do artigo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
§1º O uso de saldo remanescente de convênio é condicionado à celebração de termo aditivo e aprovação de plano de trabalho readequado com metas relacionadas e compatíveis ao objeto originariamente conveniado, devendo obedecer ao disposto no art. 681 deste Regulamento.
§2º Se os partícipes optaram por não utilizar o saldo, no caso de a partida e contrapartida tenham sido efetuadas em recursos financeiros, este deve ser devolvido de forma proporcional aos convenentes.

CAPÍTULO XIII
DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

Art. 710. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.
Parágrafo único. O concedente deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho.
Art. 711. O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo.
Parágrafo único. No caso em que algum dos partícipes já tenha se comprometido financeiramente com a sua meta convenial, eventual não cumprimento do avençado pela outra parte que prejudique a funcionalidade do objeto pretendido permitirá que seja ajustada uma forma de compensação dos possíveis prejuízos entre os partícipes.
Art. 712. O ajuste será rescindido nas hipóteses de:
I - inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
II - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
III - aplicação de recursos fora das hipóteses ajustadas;
IV - verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
V - dano ao erário, exceto se houver devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da apuração, por procedimentos administrativos próprios, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CAPÍTULO XIV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 713. A análise da prestação de contas pelo concedente poderá julgar as contas como:
I- regulares;
II- regulares com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário;
III- irregulares com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial.
Art. 714. Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas e na comprovação de resultados, a administração pública municipal poderá, a seu critério, conceder prazo

de até 15 (quinze) dias para o convenente sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

TÍTULO VIII
DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS
Seção I Orientações Gerais

Art. 715. O Município de Paranaguá e as entidades submetidas à Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão valer-se na contratação de meios alternativos para a prevenção e resolução de controvérsias.
§1º A utilização dos meios referidos no caput deste artigo poderá ser prevista quanto à totalidade ou parcela de quaisquer direitos patrimoniais disponíveis decorrentes do contrato, incluindo-se as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.
§2º Poderá a Procuradoria Geral do Município, mediante Resolução, aprovar modelo padronizado de cláusula contratual para aplicação dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias.
§3º No caso dos contratos previstos no §3º do art. 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, é válida a adoção de condições peculiares ou próprias de agências ou organismos internacionais sobre os procedimentos de prevenção e resolução de controvérsias.
§4º Os servidores e empregados públicos que fizerem uso de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias terão autonomia negocial, somente podendo ser responsabilizados civil, administrativa ou criminalmente quando, mediante dolo ou fraude, receberem qualquer vantagem patrimonial indevida, permitirem ou facilitarem sua recepção por terceiro, ou para tal concorrerem.
Art. 716. Os contratos poderão ser aditados para permitir a adoção de meios alternativos de resolução de controvérsias.
Parágrafo único. Quando não se fizer necessário o aditamento, as partes poderão se valer de mecanismos alternativos de resolução de controvérsias independentemente de previsão contratual.

Seção II
Da Conciliação e Mediação

Art. 717. Os conflitos envolvendo os direitos patrimoniais disponíveis de que trata a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, judicializados ou não, sempre que possível, serão solucionados por métodos consensuais, dentre os quais a negociação, a conciliação e a mediação.
§1º As hipóteses de escolha de mediadores e de Câmaras de Mediação, bem como os critérios para esta seleção, serão estabelecidos por ato do Procurador-Geral do Município.
§2º Os procedimentos de negociação, conciliação e mediação deverão contar com a participação ativa de um advogado público previamente designado, o qual terá autonomia negocial dentro da esfera de sua competência.
Art. 718. O procedimento de negociação, conciliação e mediação observará o princípio da publicidade.
§1º O procedimento poderá contar com momentos de confidencialidade, com registro em ata.
§2º As sessões não serão abertas ao público.
§3º Durante o curso do procedimento, os atos não poderão ser publicizados, permitida a divulgação de informação sobre a sua existência, abrangendo as partes e o seu objeto.
§4º Após o término do procedimento, os atos poderão ser publicizados, respeitando-se os momentos de confidencialidade e os limites legais de compartilhamento de dados.

Seção III
Do Comitê de Prevenção e Resolução de Disputas

Art. 719. Os editais e os contratos de obras, serviços de engenharia, concessões de serviço público, concessões patrocinadas e administrativas, cujo valor exceda a R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), poderão prever a adoção de Comitê de Prevenção e Resolução de Disputas.
Art. 720. O Comitê de Prevenção e Solução de Disputas poderá ter natureza revisora, adjudicativa ou híbrida, conforme os incisos deste artigo, a depender dos poderes que lhe forem outorgados pelo contrato administrativo celebrado:
I - ao Comitê por Revisão é conferido o poder de emitir recomendações não vinculantes às partes em litígio;
II - ao Comitê por Adjudicação é conferido o poder de emitir decisões contratualmente vinculantes às partes em litígio; e
III - o Comitê Híbrido poderá tanto recomendar quanto decidir sobre os conflitos, cabendo à parte requerente estabelecer a sua competência revisora ou adjudicativa.
Parágrafo único. As decisões emitidas pelos Comitês com poderes de adjudicação poderão ser submetidas à jurisdição judicial ou arbitral em caso de inconformidade de uma das partes.
Art. 721. No desempenho de suas funções, os membros do comitê deverão proceder com imparcialidade, independência, competência, diligência e discrição.
§1º Estão impedidos de funcionar como membros do comitê as pessoas que tenham, com as partes ou com o litígio que lhes for submetido, algumas das relações que caracterizam os casos de impedimento ou suspeição de juízes, aplicando-se lhes, no que couber, os mesmos deveres e responsabilidades, conforme previsto na Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).
§2º As pessoas indicadas para funcionar como membro do comitê têm o dever de revelar, antes da aceitação da função, qualquer fato que denote dúvida justificada quanto à sua imparcialidade e independência.
Art. 722. Reportando-se o edital de licitação às regras de instituição especializada, o Comitê será instituído e processado de acordo com as regras de tal instituição, podendo-se, igualmente, definir em anexo contratual a regulamentação própria para a instalação e processamento.
Art. 723. O Comitê de Prevenção e Resolução de Disputas observará o princípio da publicidade, cabendo à instituição responsável disponibilizar as peças e decisões proferidas nos respectivos procedimentos mediante a adequada solicitação e prévia ciência das partes, ressalvados os limites legais de compartilhamento de dados.
Art. 724. A Procuradoria Geral do Município poderá elaborar modelo padronizado de cláusula contratual de Comitê de Prevenção e Resolução de Disputas.

Seção IV Da Arbitragem

Art. 725. Os contratos de concessão de serviços públicos, as concessões patrocinadas e administrativas poderão conter cláusula compromissória.
§1º Poderá, ainda, conter cláusula compromissória qualquer outro contrato ou ajuste cujo valor exceda a R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).
§2º A Procuradoria-Geral do Município padronizará, mediante Resolução, o texto das cláusulas compromissórias.
§3º As cláusulas compromissórias adotarão a forma escalonada, devendo as partes submeter-se à mediação prévia à instauração da arbitragem.
Art. 726. A arbitragem deverá observar as seguintes condições:
I - será sempre de direito, adotando-se a legislação brasileira;
II - será preferencialmente institucional, admitindo-se, excepcionalmente, a arbitragem ad hoc, desde que mediante escolha motivada;
III - a escolha da câmara será precedida de cadastramento de incumbência do Procurador-Geral do Município, nos termos do regulamento próprio;
IV - no momento da contratação, caberá ao contratado escolher, dentre as câmaras cadastradas pelo Procurador-Geral do Município, a instituição responsável pela arbitragem;
V - será realizada por painel arbitral, vedado o árbitro único;
VI - observará o princípio da publicidade, cabendo à instituição arbitral disponibilizar as peças e decisões proferidas nos processos arbitrais mediante a adequada solicitação e prévia ciência das partes, ressalvados os limites legais de compartilhamento de dados;
VII - será realizada no Brasil e em língua portuguesa.
Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Município poderá estabelecer outras condições para a aplicação da arbitragem.

TÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
CAPÍTULO I

Art.727. Os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a opção por licitar ou contratar pelo regime da Lei 8666/93 e 10520/02 até a data de 31/03/2023, poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do Edital seja materializada até 31/12/2023 (TCU 507/2023)

§1o Os processos que não se enquadrarem nas diretrizes estabelecidas no caput deverão observar com exclusividade os comandos contidos na Lei 14133/2021 e neste decreto.

§2o A opção por licitar ou contratar contempla a manifestação pela autoridade competente que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior, ainda na fase interna, em processo administrativo já instaurado.

Art. 728. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência do Decreto nº 816, de 26 de junho de 2018, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.
Art. 729. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput do artigo 49 deste Regulamento, poderão ser adotados, nos termos do art. 19, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais-SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.
Art. 730. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 731. A partir de 1.º de abril de 2023 ficam revogados:
I- o Decreto nº 816, de 26 de junho de 2018; e
II- o Decreto nº 445, de 24 de agosto de 2017.
Art.732. Aplica-se este Decreto às hipóteses previstas na legislação que façam referência expressa à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:75B051A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

OBJETO: Aquisição de Arla 32 (Agente Redutor Líquido de Nox Automotivo) visando atender as necessidades das Secretarias do Município. I.D. 993528
TIPO: Menor Preço Total do Item
DATA DA ABERTURA: 05/04/2023 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 204.986,76 (duzentos e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2777.

PARANAGUÁ, 23 DE MARÇO DE 2023

LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:6CC00FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO - CNPJ Nº 00.398.099/0001-21

Objeto: "Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: "CURSO DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA – GESTÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS, FUNDAMENTOS E PRÁTICAS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E A ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA COM RESPONSABILIDADE FISCAL, para capacitação e atualização das leis vigentes e jurisprudências, visando desta fora uma maior eficiência no planejamento orçamentário e distribuição dos recursos na estrutura Municipal. De forma a otimizar a implementação das políticas públicas voltadas ao bem geral e desenvolvimento do Município". Com fulcro no artigo 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inc. VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 7483, em atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

Processo Administrativo nº: 7483/2023
Valor da Contratação por participante: R$ 5.600,000 (Cinco mil e seiscentos reais)
Dotação orçamentária: 09.001.2050.004.0123.002.3.339.039.4800.1510

Foro: Paranaguá-Pr
Data: 23/03/2023

MARCO AURÉLIO SCHLOGL
Secretário Municipal de Fazendo e Orçamento - Interino

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:064A4EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023

O Sr Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, interino, do Município de Paranaguá-Pr, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023, que tem por objeto: **:** "Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: "CURSO DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA – GESTÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS, FUNDAMENTOS E PRÁTICAS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E A ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA COM RESPONSABILIDADE FISCAL, para capacitação e atualização das leis vigentes e jurisprudências, visando desta fora uma maior eficiência no planejamento orçamentário e distribuição dos recursos na estrutura Municipal. De forma a otimizar a implementação das políticas públicas voltadas ao bem geral e desenvolvimento do Município". Com fulcro no artigo 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inc. VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 7483, em atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.
.
II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO – ABOP - CNPJ Nº 00.398.099/0001-21**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 23 de Março de 2023.

MARCO AURÉLIO SCHLOGL
Secretário Municipal de Fazendo e Orçamento – Interino

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E8773F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 23 de Março de 2023.

MARCO AURÉLIO SCHLOGL
Secretário Municipal de Fazendo e Orçamento - Interino

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:4A7F3C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 002/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Covid 21 do pagamento até 30/06/2022.

Considerando que Conselho Municipal de Paranaguá-CMAS (Gestão 2019-2021), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno.

CONSIDERANDO:
Que os Benefícios Eventuais previstos no artigo 22 da Lei Federal nº 8.742/93, integram organicamente as garantias do SUAS e que sua prestação deve atender ao princípio da integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;

A Deliberação nº 045/2013 – CEAS/PR, que regulamenta o cofinanciamento Estadual dos Benefícios Eventuais;

A Resolução 056/2021 do CEAS a qual aprova o repasse Fundo a Fundo do Incentivo COVID , para os municípios elencados na presente Resolução e

Que o repasse Fundo a Fundo do Incentivo COVID é destinado ao custeio de Benefícios Eventuais e Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica.

– A autonomia do colegiado em reunião extraordinária realizada em 23/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Covid 21 do pagamento até 30/06/2022.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:03E2E839

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA 001/2023 EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Ata da primeira reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizada aos vinte e sete dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte três na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social. A reunião teve início às 14:00 com o Presidente, o Sr. Ariosmar Jorge dos Santos realizando a leitura da 1° Convocação Extraordinária do CMDPI, com pauta única: **Aprovação do repasse no valor de R$ 28,000,00 ao Projeto do Lar dos Idosos Perseverança.** Senhor Ariosmar agradeceu a todos por terem atendido a convocação prontamente, e explicou que a Empresa Cataline destinou o valor de R$ 28,000,00 ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a ser direcionado ao Projeto de ACESSIBILIDADE do Lar dos Idosos Perseverança. Com a palavra a técnica e responsável pela elaboração do Projeto, a Sra. Manoela Velomim, a qual explicou que atualmente o lar acolhe 67 idosos, e desses 33 tem sua capacidade motora reduzida, necessitando de equipamentos de auto ajuda como cadeiras de rodas e e de banho. O Projeto Acessibilidade tem como objetivo a aquisição 10 (dez) de cadeiras de rodas e 20 (vinte) cadeiras de banhos aos idosos com deficiências, possibilitando a promoção da qualidade de vida, uma maior mobilidade, bem estar e segurança, bem como promover a autonomia desses idosos nas atividades diárias. Sra. Manu, também apresentou as metas e tapas do projeto, bem como o plano de aplicação detalhado. Sem nenhum questionamento e entendo a importância e a necessidade da aquisição dos equipamentos, os conselheiros presentes aprovaram por unanimidade o repasse destinado a Sociedade de Assistência aos Necessitados " Lar dos Idosos Perseverança". Após votação o presidente informou que após a aquisição dos equipamentos a instituição fará a prestação de contas junto ao colegiado e a empresa que destinou o recurso, e que o colegiado tem a atribuição de fiscalizar a aplicação do projeto. Sem mais assuntos a deliberar, a Sra. Ana Barão secretariou a reunião e eu, Cinthia Moretti redigi a presente ata que vai assinada por mim, pelo presidente e por quem mais desejar.

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:DFD24733

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 19ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ (FASP)

Às 14:00 horas do dia 23 de março de 2023, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá – Estado do Paraná, reuniram-se por videoconferência os membros do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP) nomeados por meio do Decreto Municipal nº 1.699 de 07 de novembro de 2019. Presentes os senhores(as): Lígia Regina de Campos Cordeiro, Raul da Gama e Silva Luck (ausente), Maurício dos Prazeres Coutinho, Carmen Castro, Brasil Vianna Neto, Cristina de Oliveira Viana Ferreira dos Santos, Lesandro Marcos Floriano Filho, Gianfrank Julian Tambosetti e Beatriz Nazaré da Silva Natel. Pela FASP presentes Everllin Dina de Camargo Guiguer.
Sob a presidência da Secretária Municipal de Saúde , Sra. Lígia Regina de Campos Cordeiro, constatada a presença do quórom, deu-se início à reunião, em que foram submetidos à apreciação dos Conselheiros o respectivo assunto:
1. Aprovação da indicação para o preenchimento do emprego público de Diretor Médico da FASP, na forma do artigo 9º, § 2º da Lei Orgânica da FASP (LC 230/2019);
Aberta a sessão a Presidente do Conselho agradeceu a presença dos conselheiros, expôs o item da pauta com os motivos da solicitação proposta pela FASP. Abrindo a palavra ao Procurador da FASP que justificou a necessidade do preenchimento do emprego público de Diretor Médico, na forma estabelecida pela Lei Complementar n. 230/2019 e suas modificações, bem como ao contido nas imposições oriundas do Conselho Federal de Medicina.
Nesse sentido o Conselho Dr. Brasil Vianna Neto pontuou a necessidade em manter-se o atendimento pediátrico na UPA, visto que o profissional indicado é pediatra. Destacou a preocupação no

atendimento à população quanto a esta especialidade. Sugeriu-se, ao final, pela substituição do profissinal indicado por outro pediatra.
Em tempo, o Conselheiro Maurício Coutinho pontuou as preocupações quanto ao índice de despesa de pessoal, ressaltando que os gastos tidos com a FASP estão incidindo no Município, sendo que novas contratações e outras despesas nesse sentido devem ser analisadas com critério em vista ao limite prudencial.
Diante disso, pela Senhora Presidente ressaltou como válidos os apontamentos, colocando o tema para votação, incluindo-se como parte da proposição a substituição do Diretor Médico por outro profissional médico pediatra.
Aberta a votação, por unanimidade foi aprovada a indicação, na forma proposta, para o preenchimento do emprego público de Diretor Médico da FASP, na forma da LC 230/2019.
Por fim, deu-se por encerrada a 19ª reunião extraordinária do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá.

A presente ata foi digitada e lavrada por Marcelo Mendes Teixeira, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos integrantes presentes na reunião.

Paranaguá – PR, 23 de março de 2023.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO	***RAUL DA GAMA E SILVA LUCK***
Presidente do Conselho	Membro do Conselho Curador
Secretária Municipal de Saúde	Representante do Prefeito Municipal
	Ausente
MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO	***GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI***
Membro do Conselho Curador	Membro do Conselho Curador
Representante do Prefeito Municipal	Representante da Secretário Municipal da Saúde
CARMEN LUCIA LEITE GOMES DE CASTRO	***BRASIL VIANNA NETO***
Membro do Conselho Curador	Membro do Conselho Curador
Representante da Secretaria Municipal Saúde Ausente	Representante do Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná
BEATRIZ NAZARÉ DA SILVA NATEL	***LESANDRO MARCOS FLORIANO FILHO***
Membro do Conselho Curador	Membro do Conselho Curador
Representante dos Usuários do SUS	Representante dos Usuários do SUS
CRISTINA DE OLIVEIRA VIANA FERREIRA DOS SANTOS	***EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER***
Membro do Conselho Curador	Diretora Geral da FASP
Representante do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde	
MARCELO MENDES TEIXEIRA	
Procurador da FASP	

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:BB92B200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RESOLUÇÃO N° 04/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

ATO DE CONSÓRCIO

RESOLUÇÃO N° 04/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amunpar.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Ivaí/PR, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato e do Estatuto do Consórcio Público, considerando o princípio da eficiência, eficácia e efetividade, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, faz expedir a presente resolução:

Art. 1º Esta Resolução fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMUNPAR.

Art. 2º Os processos licitatórios e contratações autuados e que forem instruídos até 31 de março de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram até 1º de abril de 2024, conforme cronograma constante no Anexo.

§ 1º A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o caput deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação e ser autorizada pela autoridade competente até o dia 31 de março de 2023.

§ 2º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

Art. 3º O disposto no art. 2º se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 5º Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.
Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí/Pr, em 20 de março de 2023.

FREONIZIO VALENTE
Prefeito de Santa Isabel do Ivaí
Presidente do CIS/AMUNPAR

ANEXO
CRONOGRAMA PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Rito	Descrição	Instrumento	Prazo para inserção no sistema
(1) Licitação	Todas as modalidades de licitação previstas nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11, inclusive licitações para registro de preços	Edital	Até 28 de março de 2024, às 16h
(2) Contratação direta por valor	Abrange todas as dispensas e inexigibilidades de licitação cujos valores não ultrapassem os previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93	Aviso ou ato de autorização / ratificação	Até 1º de abril de 2024
(3) Outras dispensas	Todas as dispensas de licitação não abrangidas no item (2)	Ato de autorização / ratificação	Até 28 de março de 2024, às 16h
(4) Inexigibilidade	Todas as inexigibilidades não abrangidas no item (2)	Ato de autorização / ratificação	Até 28 de março de 2024, às 16h

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:9B8B4E1B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 068-23

PORTARIA Nº 068/2023
A Diretora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Designar as pessoas abaixo para atuar como fiscais de contrato das Inexigibilidades vinculadas ao Chamamento Público 04/2022 - **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2023**:

NOME DO FISCAL	MATRÍCULA FUNCIONAL
LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI	98
SIDINEIA TRAVAIN	315

As mesmas são responsáveis pelas seguintes inexigibilidades:

INEXIGIBILIDADE	NOME DA EMPRESA
021/2023	ARUAL – LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS LTDA- ME
022/2023	LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS OSWALDO CRUZ LTDA

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 22 de Março de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:6D833DC6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 69 2023

PORTARIA Nº 69/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, Prefeito Freonízio Valente no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Fica o Contadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar - Por Superávit Financeiro no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Dotação		Fonte de Recurso	Valor
01.001.10.302.2009.2001.4.4.90.52.00.00 -	Equipamentos e Material Permanente.	001	150.000,00
Total do Crédito Suplementar		R$ 150.000,00	

ARTIGO 2º – Como cobertura para a abertura do Crédito autorizado pelo Art.1º será utilizado do valor de R$ 150.000,00 do Superávit Financeiro dos Recursos da Fonte 001 do Exercício de 2022.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições contrarias.

Paranavaí, 23 de Março de 2023.

FREONÍZIO VALENTE
Presidente /CIS-AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:E9B62903

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO DISP 09-23

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Dispensa de Licitação Nº 9/2023 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO NOVO AME-PARANAVAI-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:
01 – RATIFICAR a presente Dispensa nestes termos:

a) Processo Nrº :	48/2023
b) Licitação Nrº :	9/2023
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Ratificação :	23/03/2023
e) Objeto Ratificado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO NOVO AME-PARANAVAI-PR
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.05.00 - Fontes: 001 e Fonte 013.
g) Justificativa Legal:	Art.24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

h) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:					
GAIO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: 43.544.216/0001-20					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total.**
1	LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO-LI	SERV	1	5.000,00	5.000,00

02 - O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$5.000,00 (cinco mil reais).

PARANAVAI, 23 de março de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral -CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:89EDAFDD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 111-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: CLEUBER ANDREY BORGES DA ROSA.
CNPJ: 28.709.596/0001-12.
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA VASCULAR (CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022-EXERCÍCIO 2023).
Prazo de Execução: 23 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 23 de março de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Valor do Contrato nº 111/2023: R$43.200,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS REAIS)
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 020/2023.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 23 de Março de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Diretora Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:915F14F9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 112-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: C.E. FONTANA-CONSTRUÇOES E PAVIMENTAÇÕES LTDA.
CNPJ: 07.409.441/0001-90
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em manutenção e reparo de bens imóveis.
Prazo de Vigência: 22 de março de 2023 até 22 de junho de 2023.
Valor do Contrato nº 112/2023: R$10.000,00 (Dez mil reais).
Modalidade do Processo: Dispensa 008/2023.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 23 de Março de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Diretora Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:C28D35F2

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 004/2023

Dispõe sobre a designação de servidores para compor e constituir Junta Médica Oficial com o objetivo de promover inspeção médica em servidores públicos municipais.

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA DO PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando *o artigo nº 87, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.891/2012, onde prevê que a Administração Municipal, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo de licença;*
Considerando *o artigo 3º, § 2º do Decreto Municipal nº 19.026/2018, que prevê que a Perícia Oficial, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo do atestado;*
Considerando *o artigo nº 59, inciso I da Lei Municipal nº 2.225/2000, onde a competência do Diretor de Previdência e Atuaria, conceder os benefícios de que trata a Lei supra;*
Considerando *o Art. 3º, I da Lei Complementar Municipal nº 60/2021, que obriga a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejarem a concessão da aposentadoria por incapacidade.*

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores municipais, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de médicos, abaixo relacionados, para compor e constituir Junta Médica Oficial para elaboração de laudo médico pericial do servidor público municipal aposentado de **matrícula e inicial *nº 1506409-2 – M.S.N.;***

I – Helio Prince Garcia Martins – CRM nº 22.687/PR, Matrícula nº 7038;
II – Edmo da Silva Bordin – CRM nº 30.073/PR, Matrícula nº 7732;
III – Wellington Domingues– CRM nº 23.599/PR, Matrícula nº 10178.

§ 1º A data para a realização da Perícia Medica, será no dia 25 de março de 2023, as 08:00 horas, na sala do Departamento de Medicina do Trabalho, localizado no Paço Municipal, Prefeito Antonio José Messias, Rua Getúlio Vargas nº 900, Centro, Paranavaí-PR. A perícia será documental, não sendo necessária o comparecimento dos servidores.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE MARÇO DE 2023.

LUIS GUSTAVO RICARDO CACELLI
Diretor de Previdencia e Atuaria do Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:C0B1B1C1

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - NUNES & FRANCA LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **NUNES & FRANCA LTDA**, com sede na Rua MANOEL RIBAS, Nº 1231, CENTRO - Paranavaí/PR - CEP 87704-000, inscrita no CNPJ sob n° 30.205.037/0001-17, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **RONALDO ANTONIO NUNES**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 03 (três) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito: Rua Getúlio Vargas x Rua Marechal Candido Rondon, Rua Manoel Ribas x Rua Souza Naves, Rua Souza Naves x Rua Pernambuco, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 17 de março de 2023.

NUNES & FRANCA LTDA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E91CAE10

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - SOLUCAO NETWORK PROVEDOR LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **SOLUCAO NETWORK PROVEDOR LTDA**, com sede na Rua Luiz Spigolon, Nº 2150, Centro - Paranavaí/PR - CEP 87705-130, inscrita no CNPJ sob n° 12.693.643/0001-47, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **LUCIANO MACHADO**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 100 (cem) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito:

1. Av. Dep. Heitor Alencar Furtado X Rua Joaquim Ferreira De Souza (S)
2. Av. Dep. Heitor Alencar Furtado X Rua Josepha Fernandes Garcia (S)
3. Av. Dep. Heitor Alencar Furtado X Rua Sebastiao Bem De Oliveira (S)
4. Av. Dep. Heitor Alencar Furtado X Rua Luis Spigolon (S)
5. Av. Dep. Heitor Alencar Furtado X Rua Ettore Giovine (S)
6. Av. Dep. Heitor Alencar Furtado X Av. Distrito Federal
7. Av. Dep. Heitor Alencar Furtado X Rua Riachuelo (S)
8. Av. Dep. Heitor Alencar Furtado X Av. Euclides da Cunha
9. Av. Euclides Da Cunha X Av. Carlos Gomes
10. Rua Cel. Camisao X Rua Emilio De Menezes
11. Av. Euclides Da Cunha X Rua Leodegario Gomes Patriota
12. Av. Dep. Heitor Alencar Furtado X Rua Do Aeroporto (S)
13. Av. Distrito Federal X Rua Vitorino Facim
14. Av. Distrito Federal X Juscelino Kubitchek De Oliveira (S)
15. Av. Dep. Heitor Alencar Furtado X Rua Amazonas
16. Av. Parana X Av. Guapore
17. Av. Parana X Rua Luis Spigolon
18. Rua Pernambuco X Rua Amapa (S)
19. Rua Pernambuco X Rua Paraiba (S)
20. Rua Rio Grande Do Norte X Rua Paraiba
21. Rua Rio Grande Dp Norte X Rua Souza Naves (S)
22. Rua Rio Grande Do Norte X Rua Guapore (S)
23. Av. Pres. Tancredo Neves X Rua Amazonas
24. Av. Pres. Tancredo Neves X Av. Gabriel Experidiao
25. Av. Pres. Tancredo Neves X Rua Guapore
26. Av. Pres. Tancredo Neves X Av. Parigot De Souza
27. Av. Pres. Tancredo Neves X Guerino Pomin
28. Av. Pres. Tancredo Neves X Joaquim Da Silva Pinto
29. Av. Pres. Tancredo Neves X Av. Dep. Heitor Alencar Furtado (S)
30. Av. Pres. Tancredo Neves X Rua Curitiba
31. Av. Pres. Tancredo Neves X Rua Cap. Telmo Ribeiro
32. Av. Pres. Tancredo Neves X Av. Lazaro Figueiredo Vieira
33. Av. Pres. Tancredo Neves X Av. Jose Felipe Tequinha
34. Av. Pres. Tancredo Neves X Av. Das Naçoes

35. Av. Das Naçoes X Rua Iuguslavia
36. Av. Das Naçoes X Rua Estados Unidos
37. Av. Das Naçoes X Av. Brasil
38. Av. Das Naçoes X Rua Polonia
39. Av. Domingos Sanches X Av. Maua
40. Av. Maua X Av. Gabriel Experidiao
41. Av. Domingo Sanches X Rua Hilda Camargo Botelho
42. Av. Domingo Sanches X Rua Paulo Golçalves Resende
43. Rua Guerino Pomin X Rua Sergio Fracarolli
44. Rua Guerino Pomin X Rua Joao Capixaba
45. Rua Manoel Ribas X Rua Mateus
46. Rua Mateus X Rua Pernambuco
47. Rua Minas Gerais X Rua Pernambuco (S)
48. Av. Humberto Bruning X Rua Antonio Caune Rosalino Nogaro
49. Rua Luzitania X Av. Miguel Gomar
50. Rua Amador Aguiar X Sineval Fortes
51. Av. Dep. Heitor Alencar Furtado X Rua Trophino Alves Budal
52. Rua Amador Aguiar X Rua Luis Spigolon
53. Rua Sineval Fortes X Rua Davi Alves
54. Rua Sineval Fortes X Rua Altino Da Silva Azeredo
55. Rua Marechal Candido Rondon X Rua Bahia
56. Rua Marechal Candido Rondon X Av. Belo Horizonte
57. Av. Gal. Andrade Neves X Av. Euclides Da Cunha
58. Rod. Heitor De Alencar Furtado X Av. Rosevelt
59. Rod. Heitor De Alencar Furtado X Rua Conde Francisco Matarazzo
60. Rua Capitao Telmo Ribeiro X Rua Amazonas
61. Rua Amador X Rua Pioneiro Antonio Salvador
62. Rua Dr. Jose De Mattos Filho X Rua Amador
63. Av. Martin Luther King X Rua Fidelcino Rocha
64. Rua Antonio Felipe X Rua Para
65. Rua Souza Naves X Rua Rio Grande Do Sul
66. Rod. 376 X Av. Grabiel Esperidiao
67. Av. Maua X Av. Guanabara
68. Av. Guanabara X Rua Pedro Manoel Da Silva
69. Av. Domingo Sanches X Rua Antonio Moraes Filho
70. Av. Parana X Rua Para
71. Av. Parigot De Souza X Rua Castro
72. Av. Parigot De Souza X Rua Lapa
73. Av. Parigot De Souza X Rua Palmas
74. Av. Lazaro Figueiredo Vieira X Av. Distrito Federal
75. Av. Das Nocoes X Rua Hungria
76. Rua Joaguim Da Silva Pinto X Rua Rio Negro
77. Rua Luiz Spigolon X Rua Rio Grande Do Sul
78. Av. Juscelino Kubitschek De Oliveira X Rua Getulio Vargas
79. Av. Rio Grande Do Norte X Rua Amazonas
80. Av. Dep. Heitor Alencar Furtado X Monteiro Lobato
81. Av. Dep. Heitor Alencar Furtado X Rua Felipe Dos Santos
82. Rua Duque De Caxias X Av. Carlos Gomes
83. Rua Pedro Miguel Da Silva X Av. Gabriel Experidiao
84. Av. Carlos Gomes X Rua Miguel Couto
85. Rua Benedito Brambila X Av. Martin Luther King
86. Rua Benedito Brambila X Rua Vereador De Souza Leite
87. Rua Para X Av. Pres. Tancredo Neves
88. Av. Das Naçoes X Rua Ucrania
89. Rua Irati X Rua Serafim Afonso Costa
90. Rua Honorato Terto Rodrigues X Rua Treze De Maio
91. Rua Guaporé x Rua Getúlio Vargas
92. Rua Odilon Clímaco Pereira x Rua Frei Eurico Goeverte
93. Av. Militão Rodrigues de Carvalho x Rua Antônio C. Da Silva
94. Av. Heitor de Alencar Furtado x Rua Aimoré
95. Av. Gabriel Esperidião x Rua José Francisco Busnardo
96. Rod. Professor João Alexandre x Rua Julia Pires
97. Av. Heitor de Alencar Furtado x Rua José Benício de Souza
98. R. Francisco Isidóro de Oliveira x Av. Tancredo Neves
99. Rua Miljutin Cogei x Av. Heitor de Alencar Furtado
100. Rua Yolanda Tramontini Gomes x Rua Luiz Ruzzon

Propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 17 de março de 2023.

SOLUCAO NETWORK PROVEDOR LTDA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:6F844A24

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - TERMO DE COLABORAÇÃO 016/2023

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PARANAVAÍ, e a Organização da Sociedade Civil, SPAP- SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município, Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Walther Barbosa de Camargo Neto, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 21.786/2021, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 208696053-7, e inscrito no CPF sob o nº 018.032.340-75, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **SPAP- SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE PARANAVAÍ**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 00.908.023/0001-07 com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço rua Avenida Heitor de Alencar Furtado, S/N, Chácara 115, CEP 87.701-970, neste ato representada por seu representante legal Egleia Falavinha Eredia Soumailli, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2022 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, edital nº 001/2022/SEMAM, tem por objeto a execução de projeto de abrigo, alimentação e prestação de cuidados básicos de animais recolhidos em virtude de maus tratos, com fundamento na Lei Municipal nº 4.733/2019, no Município de Paranavaí, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO II, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

1.2. Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de março de 2023 a fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:

a) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b) de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.3. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "b" do subitem 2.1. objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) **OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1, do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

3.4. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. DA ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. O servidor público nomeado como Gestor deste Termo de Colaboração, Aparecida de Fátima Ferreira representará a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b) informar ao Secretário responsável pela parceria:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração e
iv) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificada irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir ao Secretário responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 2º, do art. 62, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. A Sra. Egleia Falavinha Eredia Soumailli, (representante legal da **OSC)** Telefone (44) 9 9807-4605, o responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**:

a) publicar o extrato deste Termo de Colaboração no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste
Termo de Colaboração;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração.
a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;
a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidades adequadas ao bom desempenho das atividades, indicando um responsável técnico (nome e telefone) que permanecerá no período noturno, finais de semana e feriados de sobreaviso para cumprir o objeto da parceria, caso haja necessidade;
a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 40 do Decreto Municipal nº 18.294/2017, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);
c.1.) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitativo e comprovação documental do número de beneficiados atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 34 c/c incisos I e II, do art. 51, ambos do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 34, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 51 e 52 do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

k) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 96, do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

m) submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na

forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** que estiverem sobre os seus cuidados;

q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017, enquanto não utilizados;

t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação serão efetuados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos servidores Aparecida de Fátima Ferreira, Ana Carolina Corado da Silva e Murilo Pitta Rizzato, nomeados mediante a Portaria nº 1075/2022.

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

7.7. A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

8 CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R$ 240.000,00(duzentos e quarenta mil reais) liberados da seguinte forma: 01 (primeira) parcela a ser paga no mês de abril de 2023 no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), mais 23 (vinte e três) parcelas mensais a serem pagas no ano corrente de 2023 e os demais meses dos anos de 2024 e 2025 até completar os 24 (vinte e quatro) meses, no valor de R$ 10.000,00(dez mil) reais por mês conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado (Anexo deste instrumento).

8.1. As despesas oriundas deste convênio serão adimplidas através da seguinte dotação orçamentária:
Rubrica: 09.002.18.541.0012.2.201
Rubrica: 09.001.04.122.0002.2.150

8.2. Recursos provenientes da fonte de Recursos Livres e arrecadação de contrapartida da SANEPAR que é destinada ao fundo municipal do meio ambiente conforme Lei Municipal n° 2.359/2002

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d) Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra "c" do subitem 10.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Administração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA** formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 18.294/2017, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária;

III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3.A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5. Sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinada a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindindo a qualquer tempo, nos termos do artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/201, no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº 28/2011, Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Colaboração, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Colaboração, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4. A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Colaboração serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, 21 de março de 2023.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal nº 21.786/2021

_____
Representante da OSC Parceira

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:85EBAA33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.773/2023

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica o candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista – 72 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do candidato **HUGO RICARDO MARQUINI, C.P.F. N°. 036.962.699-05,** nomeado nos termos do Decreto Municipal nº. 24.710/2023, no cargo de **MÉDICO PLANTONISTA – 72 HORAS SEMANAIS,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 075/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 08 de Março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:310BE719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.774/2023

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica o candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral – 40 horas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do candidato **MATHEUS LAZARINO VIDUAL, C.P.F. N°. 081.775.929-80,** nomeado nos termos do Decreto Municipal nº. 24.708/2023, no cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS SEMANAIS,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 074/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 08 de Março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:FF5275E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.776/2023

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato aprovado no Concurso Publico para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do candidato**ROBERTO DA SILVA MOREIRA, C.P.F. nº. 091.848.359-07,**nomeado nos termos do Decreto Municipal nº. 24.756/2023, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**,tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:680E92C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.775/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Bibliotecário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **RAIZA CRISTINA TEIXEIRA DE MELO, C.P.F. nº. 048.060.599-86,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **BIBLIOTECÁRIO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:B7AE44CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 097/2023

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Bibliotecário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **RAIZA CRISTINA TEIXEIRA DE MELO, C.P.F. nº. 048.060.599-86,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **BIBLIOTECÁRIO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 24.775/2023**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os **31 de março e 06 de abril de 2023,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Graduação (curso superior) em Biblioteconomia e registro no Conselho de Classe (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3) Carga horária do outro vínculo;
m4) Horário de trabalho do outro vínculo;
m5) Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);

n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;
n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.
o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:C0835ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.777/2023

Fica sem efeito a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeito a nomeação do (a) candidato (a) **DAIZE MORAES DE AVILA, C.P.F. N°. 062.499.319-10,** nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº. 24.769/2023, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:3CA037E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 219/2023

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva para prestar serviço na função de Professora Substituta.

Considerando *o Memorando 283/2023, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, que solicita a contratação de professora substituta,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora municipal **JOSIELI SCHUELTER OLIVEIRA,** Matrícula 9352-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, para prestar serviço na função de **Professora Substituta,** nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº. 2.796/2006, no período de 20/03/2023 a 04/04/2023, junto a Escola Municipal Clemente Niehues, no período matutino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:7CEB5E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - PORTARIA Nº 218/2023 - DESIGNA FISCAL DO CONTRATO Nº 28/20223

PORTARIA Nº 218/2023

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº28/2023.

O**Chefe de Gabinete**,no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, resolvem**:**

Art.1º Designar o servidor **KELLY CRISTINA GRANADIER** lotado no GABINETE DO PREFEITO, para atuar como **FISCAL** do

CONTRATO nº 28/2023,celebrado em 21 de março de 2023, com o Locador RENATO BENVINDO FRATA cujo objeto é a "LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA PARAÍBA, Nº 1710, CENTRO, EDIFÍCIO HR, PARANAVAÍ/PR (quadra 117, lote 10P, inscrito sob Matrícula nº4509),com área de 40m², PARA INSTALAÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DE PARANAVAÍ, na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº07/2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 23de marçode 2023.

AMERICO PONTES DE CASTRO
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:4B2FB144

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 29/2023
REF: Dispensa de Licitação nº 10/2023

DATA DE ASSINATURA: 22/03/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, representado pelo Ilmo. Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO,** Secretário Municipal de Meio Ambiente, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 2086960537 SSP/RS e inscrito no C.P.F. sob nº 018.032.340-75, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A, com sede à Rua Willian Booth, nº 537, Boqueirão, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CNPJ nº 77.371.789/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal **ANGELO BRESEGHELLO FILHO**, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.997.958-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 838.543.208-68, com endereço eletrônico angelo@transresiduos.com.br.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de **COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL COM TRATAMENTO DE RESÍDUOS LÍQUIDOS (CHORUME)** das lagoas de tratamento do Aterro Sanitário do Município de Paranavaí, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme proposta de preços e demais documentos integrantes da Dispensa de Licitação nº 10/2023, que fazem parte integrante do presente instrumento.

VALOR: Pelos serviços contratados especificados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, proporcionalmente à quantidade executada, o valor máximo estimado de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos resultantes desta Licitação correrão por conta dos recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:
09.001.15.452.0012.2.781.3390.39 – 1309 – Atividades de Coleta de Lixo.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: A contratação vigorará a partir da data de assinatura do instrumento contratual, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**.

FISCALIZAÇÃO: A fiscalização e o recebimento dos serviços serão realizados pelo servidor **MARCELO MILANI DO NASCIMENTO**, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeado através do Decreto Municipal nº 19.098/2018, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratante

ANGELO BRESEGHELLO FILHO
Transresiduos Ambiental S/A
Contratada

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:0A0F7185

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 24.780/2023

Decreto Nº 24780 de 23 de março de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 12.818,45 (doze mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 12.818,45 (doze mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:**MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00975 - Construção do Centro de Autismo - TEA	R$ 12.818,45
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 12.818,45		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1321010105 - 975 - Rem. de Dep. Banc.-Out. Recursos - Construção do Centro de Autismo - TEA da fonte 975 - Construção do Centro de Autismo - TEA nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paranavaí, 23 de março de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:5BA5E545

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 005/2023 – 23/03/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 22/03/2023, às 19h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.
SÚMULA. Aprova a aquisição de equipamentos Saúde Bucal e equipamentos Saúde da Família para as unidades de Atenção Primária de acordo com a Resolução SESA nº 860/2022.

Art. 1o. Fica provado pela plenária deste Conselho, conforme SESA nº 860/2022, anexo I e anexo II respectivamente e Resolução SESA nº 727/2022, a aquisição de equipamentos para Saúde Bucal, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e aquisição de equipamentos para Saúde da Família no valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).
Art. 2o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 22/03/2023.

Paranavaí, 23 de Março de 2023.

Conselho Municipal de Saúde
LEILA VANDA AGUIAR
Presidente

LEILA VANDA AGUIAR –	***CAROLINE MARIA DE ANDRADE LIMA –***
Presidente	2ª Secretária
ARNOLDO LUIZ VICTOR –	***ALESSANDRO PEDROSA GOVEA –***
1º Vice-Presidente	1º Tesoureiro
PAULO GONÇALVES VICENTE–	***FERNANDA DOS SANTOS GUIMARÃES ARRABAÇA –***
2º Vice-Presidente	2º Tesoureira
DRIELE DE SOUZA SAUCEDO –	***MARLENE BARBOSA DE ARAUJO RUIZ –***
1ª Secretária	Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:362E6C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 006/2023 – 23/03/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Extraordinária realizada em 22/03/2023, às 20h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.
SÚMULA. Aprova o Relatório Anual de Gestão, correspondente à Prestação de Contas da Secretaria municipal de Saúde de Paranavaí do exercício de 2022, com recomendações e ressalvas constantes no Parecer da Comissão de Orçamento e Estratégias de Ações em anexo.
Art. 1o. O Relatório Anual de Gestão de 2022 que corresponde à Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí do exercício de 2022 fica aprovado com ressalvas, conforme deliberação da Plenária deste Conselho.
Art. 2o. Ao Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, incumbe promover ações, estratégias e providências, visando concretizar a melhoria do atendimento da saúde pública, cumprir índices estabelecidos e alcançar a resolutividade indispensável, conforme as recomendações e ressalvas.
Art. 3o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 22/03/2023.

Paranavaí, 23 de Março de 2023.

Conselho Municipal de Saúde
LEILA VANDA AGUIAR
Presidente

LEILA VANDA AGUIAR –	***CAROLINE MARIA DE ANDRADE LIMA –***
Presidenta	2ª Secretária
ARNOLDO LUIZ VICTOR –	***ALESSANDRO PEDROSA GOVEA –***
1º Vice-Presidente	1º Tesoureiro
PAULO GONÇALVES VICENTE–	***FERNANDA DOS SANTOS GUIMARÃES ARRABAÇA –***
2º Vice-Presidente	2º Tesoureira
DRIELE DE SOUZA SAUCEDO –	***MARLENE BARBOSA DE ARAUJO RUIZ –***
1ª Secretária	Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SOBRE O RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO, CORRESPONDENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2022 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ.
O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1.º do Art. 36, da Lei Complementar n.º 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí, é de parecer conclusivo das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais órgãos competentes.
A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Quadrimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2022, conduzidos pelo Conselho Municipal de Saúde e apresentados pelos gestores quadrimestralmente nos dias 30/05/2022 (1ª quadrimestre), 29/09/2022 (2º quadrimestre) e 27/02/2023 (3º quadrimestre/anual). Além dos relatórios, foram analisados outros documentos e informações coletadas *in loco* durante as diligências realizadas pela Comissão de Orçamento e Estratégias de Ações, no mês de Março/2023 e visitas em UBS realizadas no decorrer do ano de 2022, segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:
I) Organização do Conselho Municipal de Saúde: **Aprovado integralmente.**
II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde: **Aprovado integralmente.**
III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência: **Aprovado integralmente.**
IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde: **Aprovado integralmente.**
V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA: **Aprovado integralmente.**
VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde: **Aprovado com ressalvas**
VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde: **Aprovado com ressalvas.**
VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde: **Aprovado com ressalvas.**
IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família: **Aprovado integralmente.**
X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde: **Aprovado integralmente.**
XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2022, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2.º e 3.º da Lei Complementar n.º 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas. **Aprovado integralmente.**
Quanto aos subitens:
VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;

Foram constatadas as seguintes situações, cabendo opinar pela regularidade das contas com ressalvas tendo em vista perdurarem algumas constatações:
a. No que se refere ao monitoramento das ações e metas previstas no Plano Municipal de Saúde, e abrangidas pelo PAS – Programação Anual de Saúde para o exercício de 2022 e contempladas na Lei de Orçamentária Anual, constam no relatório apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde um total de 50 (cinquenta) metas não atingidas, porém em análise pela Comissão houve algumas divergências:

•
Meta 1.1.13 Elaborar e implantar Protocolos de primeiro atendimento às urgências e emergências nas UBS's. No Relatório está como meta cumprida, porém em avaliação no resultado consta que não foi atingida durante o ano de 2022, no entanto já em fase de organização e elaboração para a efetiva implantação no decorrer do ano de 2023. Meta não cumprida no exercício de 2022.

•
Meta 17.1.3 Auxiliar no processo das ofertas de cirurgias eletivas. No Relatório está como meta cumprida, porém em avaliação no resultado o auxílio está com deficiência tendo em vista falta de pacientes nas cirurgias eletivas, pacientes com exames vencidos sendo agendados para realização de cirurgias e cadastros desatualizados. Auxiliar no processo é prestar assistência, providenciar atendimento, informação, dando suporte para o desenvolvimento dos trabalhos.

Diante disso, a Comissão analisa que foram 52 metas não atingidas de um total de 148 metas contempladas no PAS-Programação Anual de Saúde.
b. Quanto as consultas médicas básicas por unidade de saúde subsiste os problemas das filas de madrugada nas UBS's por usuários em busca de consultas e exames não havendo agendamento prévio;
c. Quanto a cobertura vacinal não atingiu as metas preconizadas pelo Ministério da Saúde, apesar de haver um aumento em comparação ao ano anterior, justificada devidos a problemas de informatização;
d. Necessidade de reformas e ampliações em várias Unidades Básicas de Saúde;
e. Na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) há necessidade de manutenção predial. Além de, pacientes permanecem em regime de internamento aguardando transferência para leito hospitalar, em período de até 20 (vinte) dias contrariando assim a legislação vigente (Portaria 312 de 30 de abril de 2002 e Resolução CFM 2.077/2014 art 14) causando assim despesas não previstas no orçamento do UPA;

f. No decorrer do ano de 2022 o número de cirurgias ofertadas não foram realizados;
g. Quanto a frota de veículos constatou-se que mesmo com a Secretaria tendo locado espaço, os mesmos continuarão sendo recolhidos em Postos de gasolina e garagem particulares de servidores.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, este órgão de controle social, para fins de Prestação de Contas Anual, do exercício de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí, emite PARECER FAVORÁVEL pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS das contas da gestão.
A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Paranavaí, 22 de Março de 2023.

SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI
Coordenadora da Comissão de Orçamento e Estratégias de Ações

DRIELE DE SOUZA SAUCEDO
Relatora da Comissão de Orçamento e Estratégias de Ações

Conselho Municipal de Saúde
LEILA VANDA AGUIAR
Presidente

LEILA VANDA AGUIAR –	***CAROLINE MARIA DE ANDRADE LIMA –***
Presidenta	2ª Secretária
ARNOLDO LUIZ VICTOR –	***ALESSANDRO PEDROSA GOVEA –***
1º Vice-Presidente	1º Tesoureiro
PAULO GONÇALVES VICENTE–	***FERNANDA DOS SANTOS GUIMARÃES ARRABAÇA –***
2º Vice-Presidente	2º Tesoureira
DRIELE DE SOUZA SAUCEDO –	***MARLENE BARBOSA DE ARAUJO RUIZ –***
1ª Secretária	Ouvidor

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:66C2222B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 24, DE 21 DE MARÇO DE 2023

A Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispostos contidos no artigo 25 da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993; no § 3º, do art. 22 c/c o item 15.1, do anexo IV, ambos da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013; no inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno); e na avaliação de desempenho do estágio probatório efetuada pela comissão de avaliação instituída através da Portaria nº 28, de 11 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria nº 55, de 31 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar estável no serviço público municipal a servidora Laiane Carniel, matrícula nº 1260-2/1 com a respectiva aprovação no estágio probatório, passando do piso admissional para o nível 1 da tabela referente ao cargo de Jornalista, Classe 14, contida no anexo II, da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Gabinete da Presidência, aos 21 dias do mês de março de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN -
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:BCCC5A66

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2022

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e PRIUS INFORMADOR JURÍDICO LTDA, CNPJ/MF: 03.361.851/0001-58. **Objeto**:Prorroga-se por mais 12 (doze) meses, iniciando em 1º de abril de 2023, o prazo de vigência do Contrato nº 15/2022, cujo objeto é a prestação de serviço de recorte eletrônico de diários oficiais de órgãos e entidades públicas do estado do Paraná e da União.Fica reajustado o valor contratual, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 5,6% (cinco inteiros e seis décimos por cento), passando o valor de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) para R$ 823,68 (oitocentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos), pelo período de 12 (doze) meses.**Dotação**: 136/3.3.90.39.01.00.00 - assinatura de periódicos e anuidades. **Origem do Contrato**: Dispensa de Licitação nº 13/2022, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 20/2022. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 17 de março de 2023.

THÂNIA MARIA CAMINSKI GEHLEN-
Contratante e

MARCÍLIO DE OLIVEIRA-
Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:F1CD8327

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2022

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e INOVATTA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ/MF: 20.309.254/0001-01. **Objeto**:Ficam acrescidos ao Contrato nº 46/2022, os itens abaixo relacionados.

Item	Descrição resumida	Quant.	Valor unitário	Total por item
23	PAINEL LATERALPLENÁRIO	1	R$ 10.086,13	R$ 10.086,13
24	PAINEL TVPLENÁRIO	1	R$ 1.886,53	R$ 1.886,53
25	PAINEL DEAVISOSINTERNO	1	R$ 685,21	R$ 685,21
26	MESAS PARA ASSINATURASPLENÁRIO	2	R$415,275	R$ 830,55
27	PORTA DE ARMÁRIOEMBUTIDO SALA DE REUNIÕES	1	R$ 2.094,89	R$ 2.094,89
Total global				**R$ 15.583,31**

Do prazo de execução: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de execução do objeto do Contrato nº 46/2022. **Dotação**: 133/4.4.90.52.42.00.00 - mobiliário em geral. **Origem do Contrato**: Pregão Eletrônico nº 20/2022, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 80/2022. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 22 de março de 2023. Thânia Maria Caminski Gehlen- Contratante e Gelson Miguel Trevisan- Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:7E521320

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2023

Face ao constante nos autos, **HOMOLOGO**o processo nº 08/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2023, de 3 de março de 2023, tipo menor preço, com critério de julgamento "menor preço por item", cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de toners e materiais de vídeo, informática e eletrônicos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, em favor de:

28.254.793/0001-94- R3 TECNOLOGIA LTDA, para os itens 01 e 11, pelo valor total de R$ 814,85 (oitocentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos).

14.208.959/0001-21- 14.208.959 KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO, para os itens 02, 04 e 05, pelo valor total de R$ 1.594,60 (um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

10.868.068/0001-40- MALKUT & BOHN LTDA, para o item 03, pelo valor total de R$ 249,97 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos).

30.870.178/0001-54- COMERCIAL FASTPRINTER LTDA, para o item 06, pelo valor total de R$ 4.410,00 (quatro mil, quatrocentos e dez reais).

15.724.019/0001-58- QUALITY ATACADO LTDA, para os itens 12 e 13, pelo valor total de R$ 834,95 (oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos)

Para os itens 07, 08, 09 e 10 não houve participantes, portanto foram declarados desertos

Pato Branco, 23 de março de 2023

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:8389C660

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO 04/2023. CONTRATO Nº 71/2022, CONCORRÊNCIA N° 01/2022, PROCESSO Nº 10/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e Sudopav Construtora Eireli. OBJETO: A execução de serviços de pavimentação em concreto na Rua Darcy Gomes Brasil e pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos das Ruas dos Lírios, das Violetas, das Acácias, das Rosas, dos Jasmins, Cecília Cardoso e Travessa Gabriel, com área total de 9.728,12m², atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. ADITAMENTO: Do Prazo com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, § 1º, VI, c/c 2°, fica prorrogado o prazo de vigência contratual, até o dia 23/05/2023.. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 22 de Março de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

RODRIGO SILIPRANDI –
Representante Legal

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:D90F42B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO INTENÇÃO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2022 - PROCESSO Nº 372/2022

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamento médico hospitalar, atendendo as necessidades das Unidades Básicas de Saúde – UBS's e da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde. Considerando solicitação administrativa proferida através do despacho 45 e 77 do Processo Administrativo n.º 6.767/2022, requerendo a anulação dos itens 41 e 47 – Eletrocardiógrafo (...) do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 168/2022 – Processo n.º 372/2022, em razão de problemas existentes no descritivo; Considerando que a Comissão Técnica nomeada pela Portaria n.º 818/2022, manifestou-se no seguinte sentido: *"Durante a etapa de análise técnica dos catálogos e das propostas das licitantes verificou a ausência de especificações do equipamento, tais como número de derivações, acessórios adicionais (tipo conexão, cabos...), informações sobre a bateria (recarregável ou não), frequência, medidas, dentre outas especificações necessárias para aquisição de aparelho que atendesse integralmente as condições e necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA24h (se não houvesse a adesão a PROADI SUS) e das necessidades das Unidades BásicasdeSaúde.";* Considerando o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberá a esta, nos termos da Súmula 473 do STF, "Anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos (...)"; A Administração manifesta a intenção de ANULAÇÃO do item 41 e 47 - Eletrocardiógrafo, aparelho ECG, 12 canais; Bateria interna; Memória; Tela LCD; Laudo interpretativo; Software para exame em computador. Voltagem: Bivolt; aprovado pela ANVISA. Garantia mínima de 02 anos (item de cota e item de ampla participação, respectivamente); Em atendimento ao disposto no art. 49, § 3º, da Lei Federal 8.666/93, ficam os interessados intimados, em querendo se manifestar, apresentar defesa prévia no prazo de 05 dias úteis, contados da publicação deste.

Pato Branco, 23 de março de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:43F8FF35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - PROCESSO Nº 55/2023 - UASG 450996

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de reagentes, compatíveis com o equipamento de automação de imunoensaios (Fabricante: Abbott – Modelo: Architect i1000sr), para análises laboratoriais realizadas pelo Laboratório Municipal de Análises Clínicas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 1.087.264,00. JULGAMENTO: Menor preço, com critério de julgamento menor preço por item. ABERTURA DA SESSÃO: 14H DO DIA 10 DE ABRIL DE 2023, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras. CONSULTA AO EDITAL: Retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde , no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, na Rua Paraná n.º 1.605, Bairro Sambugaro em Pato Branco – PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3213 1727, Ramal 1905, e-mail: licitacaosaude3@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 22 de março de 2023.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO –
Pregoeira (Portaria n.º 324/2022)

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:85537980

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO 03/2023. CONTRATO Nº 224/2022, CONCORRÊNCIA N° 08/2022, PROCESSO Nº 187/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e CLEDENIR ALVES DA SILVA – SERVIÇOS ELETRICOS. OBJETO: a execução do Remanescente da Construção da Creche Proinfância Modelo tipo “B” FNDE localizado na Rua Gelmiro Martignoni, nº 651, Bairro São Francisco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. ADITAMENTO: Do Prazo com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu art. 57, § 1º VI e § 2°, fica prorrogado do prazo de vigência contratual, passando a ser até o dia 20/06/2023. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 17 de Março de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

CLEDENIR ALVEZ DA SILVA –
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:6658267F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO 02/2023. CONTRATO Nº 69/2022, DISPENSA N° 25/2022, PROCESSO Nº 90/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e *Eduardo Romani Panazzolo*. OBJETO: Regulamentação das relações entre a ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI. ADITAMENTO: Do Prazo com base na Cláusula Oitava, I, e justificativa apresentada pela secretaria, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por doze meses, ou seja, até 28/03/2024. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 21 de Março de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

EDUARDO ROMANI PANAZZOLO -
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:249B29C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 - PROCESSO Nº 58/2023 - UASG 450996

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, atendendo as necessidades do Laboratório Central pertencente à Secretaria Municipal de Saúde. PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 311.598,48. JULGAMENTO: Menor preço, com critério de julgamento menor preço por item. ABERTURA DA SESSÃO: 14H DO DIA 11 DE ABRIL DE 2023, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras. CONSULTA AO EDITAL: Retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde , no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, na Rua Paraná n.º 1.605, Bairro Sambugaro em Pato Branco – PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3213 1727, Ramal 1905, e-mail: licitacaosaude3@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 23 de março de 2023.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO –
Pregoeira (Portaria n.º 324/2022)

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:B7617EF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2023 - PROCESSO N.º 57/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de estação de hidratação, tipo totem, com dispensação de água quente e gelada, aspersor refrescante de água e módulo de água filtrada para pets em temperatura ambiente, a serem instalados na Praça Presidente Vargas, Largo da Liberdade e na área externa do Parque Estadual Vitório Piassa, para utilização da população em geral, atendendo as necessidades da Secretarias de Administração e Finanças, Meio Ambiente e Esporte e Lazer, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 99.722,25.
DATA DE ABERTURA: 10 de abril de 2023, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

NAUDIERI PROVENSI.
Pregoeira

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:62C8FD2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO 02/2023. CONTRATO Nº 17/2021, DISPENSA N° 14/2021, PROCESSO Nº 30/2021.

PARTES: Município de Pato Branco e Centro Automotivo Delta Ltda. OBJETO: A locação do imóvel urbano, tipo sala comercial, construído no lote 01 da quadra 11, sito à Rua Araribóia, sob matrícula de imóvel nº 20.189, no 2º Ofício Geral de Imóveis, em Pato Branco – PR, com área total de 197,44m², a qual será utilizada para as instalações do PROCON. ADITAMENTO: Do Prazo com base na cláusula terceira, inciso II do contrato original, bem como a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 23 de março de 2024. Dotação Orçamentária: 72-15371; 17639-17640. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 20 de Março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito.

ANTONIO STANG
Representante Legal

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:53D80F7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2020 – PROCESSO. 240/2020

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 8.666/93, em seu Art. 49 e; **CONSIDERANDO** solicitação levada a termo pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, por meio do memorando nº 9.437/2020.**CONSIDERANDO** quea tomada de Preços nº 19/2020 – Processo nº 240/2020, tem por objeto a Contratação de empresa especializada em instalações elétricas, para substituição do conjunto de postes metálicos e luminárias (lâmpadas de 250 watts e reator de 25 watts) de iluminação pública convencional, equipadas com lâmpadas de vapor de sódio, por luminárias em LED de 100 watts e postes metálicos galvanizados, na região central neste município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal Engenharia e Obras; **CONSIDERANDO** justificativa da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, a qual informa que: (i) o Processo em questão foi desenvolvido no segundo semestre de 2020, que a sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação foi em 18/12/2020 e sendo a decisão da Comissão, objeto de recurso administrativo; (ii) que em razão do recurso administrativo, foi necessário realizar várias diligências entre os setores da Administração para analisar o caso, e até o presente momento o certame não prosseguiu; (iii) a mudança de objetivos da Administração Municipal; (iv) que o projeto foi elaborado com base nas diretrizes da antiga administração municipal, e levando em consideração a grande variação de preços que ocorreu durante este período (superior a 18 meses), o desenvolvimento deste projeto tornou-se inviável; (v) que, atualmente o Município conta com outros projetos de melhorias no sistema de Iluminação Pública, de modo que as características e especificações técnicas do projeto desenvolvido em 2020 não correspondem com as exigências da nova Administração Municipal; CONSIDERANDO o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberá a esta, nos termos da Súmula 473 do STF, "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (...)" **D E C I D E: REVOGAR** o processo licitatório Tomada de Preços nº 19/2020 - Processo nº 240/2020, nos termos e fundamentos acima descritos; Ficam os interessados intimados, em querendo se manifestar, apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste, de acordo com o estatuído no art, 109, inc. I, alínea "c" da Lei de Licitações.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:0258CACF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição dos **itens remanescentes do pregão 185/2022 que tinha como objeto a aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para os veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas e equipamentos rodoviários da frota municipal,** atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 309.414,90
DATA DE ABERTURA: 10 de abril de 2023, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

REGIANE RUFATO.
Pregoeira –

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:A19AE50A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 264/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 2.634, de 6 de fevereiro de 2023, da Secretaria Municipal de Agricultura;

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor **LEOMAR CLAUDIO TREMBULAK**, Matrícula nº 6889-6, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, dentro do quadro da Administração Municipal, da Secretaria de Agricultura para a Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:C60DEFD3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 281/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo RH nº 2.773/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **ROSANGELA IZABEL CECCON BURILLE,** Matrícula nº 4053-3, do emprego público de Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:A0DCDE7E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 280/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo RH nº 2.835/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **EDUARDA GROSS,** Matrícula nº 4255-2, do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:C1BE9039

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 279/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo RH nº 2.859/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **CARINA RODRIGUES DE LIMA,** Matrícula nº 4250-1, do emprego público de Zeladora, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:79C477A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 278/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando Protocolo RH nº 2.941/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **JULIANE SANTOS KUBASKI,** Matrícula nº 8585-5, do cargo efetivo de Médica, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:FE47B0FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 275/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18, da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e considerando o contido no Memorando nº 6.881, de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **KAMILA BONTORIM ACKER**, Matrícula nº 8110-8, ocupante do cargo de Assistente Social, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar como Coordenadora do CRAS Paulina Bonalume Andreatta.

Art. 2º Conceder gratificação de função no montante de 50% (cinquenta por cento) à servidora de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3° Revogar a nomeação da servidora Maria Inês Balbinotti Casagrande, efetuada através da Portaria nº 51, de 4 de fevereiro de 2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:1073A383

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 277/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento nos arts. 82, IV, e 87, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Protocolo RH nº 986/2023;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença sem vencimentos à servidora **CRISTIANE DE OLIVEIRA LOPES**, Matrícula nº 6711-3, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Gari de Limpeza de Rua, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para tratar de interesses particulares.
Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo será concedida pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:D70DBCEA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 283/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 68, § 2º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, no LTCAT 2021/2022, e considerando o contido no Memorando nº 7.766, de 22 de março de 2023, do Setor de Segurança do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade, no montante de 20% (vinte por cento), ao servidor **RIVAIR PELIN DAMACENO**, Matrícula nº 8770-0, ocupante do cargo de Médico, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:766273B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 221/2023

Considerando a existência de erro de digitação com relação ao número de matrícula da servidora pública Gislaine dos Santos, fica retificada a redação do art. 1º da Portaria nº 221, de 7 de março de 2023, publicada no Diário do Sudoeste, Edição nº 8344, e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2726, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Gislaine dos Santos – 3670-6	Professora CLT	CMEI União	CMEI Eliza Padoan
Gislaine dos Santos – 3670-6	Professora CLT	CMEI União	CMEI Eliza Padoan

Leia-se:

Gislaine dos Santos – 3670-6	Professora CLT	CMEI União	CMEI Eliza Padoan
Gislaine dos Santos – 4047-9	Professora CLT	CMEI União	CMEI Eliza Padoan

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:EB7BAA1A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 267/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, III e IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 3.589, de 13 de fevereiro de 2023, da Secretaria Municipal de Agricultura;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função, no montante de 40% (quarenta por cento), a servidores da Secretaria Municipal de Agricultura, ocupantes do cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, conforme a seguir especificado:

MATRÍCULA	NOME
7005-0	Geromil Dirceu Horn
8473-5	Willian Adolfo dos Santos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:44CC086E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 259/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 5.371, de 2 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a gratificação de função concedida à servidora **VERA MATTOS DA SILVA,** Matrícula nº 5793-2, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Gari de Limpeza de Rua, através da Portaria nº 1.038, de 1º de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:F7629BC1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 260/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, III e IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 5.371, de 2 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função, no montante de 40% (quarenta por cento), à servidora **NELI CORREA ANTUNES**, Matrícula nº 6791-1, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função

Gari de Limpeza de Rua, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:89D4632C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 256/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo RH nº 2.722/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **SIMONE DE FATIMA DALAPICOLA,** Matrícula nº 4029-0, do emprego público de Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:3672258C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 255/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo RH nº 2.374/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **DAIANE MONTEIRO CARDOSO,** Matrícula nº 4170-0, do emprego público de Zeladora, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:3F04F6D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 263/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **VAGNER PAZINATTO** para o cargo de provimento em comissão de Assessor do Setor de Atendimento, Símbolo CC9, junto ao Governo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:C7B21F56

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 253/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo RH nº 2.611/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **FRANCIELE FANKHAUSER,** Matrícula nº 8365-8, do cargo de Médico Veterinário, junto à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:668B930B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 257/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com fundamento no art. 63 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018; e considerando o contido no Memorando nº 7.250, de 16 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora pública **LUCIENE CATTANI,** Matrícula nº 5071-7, para exercer a função de Coordenação Pedagógica junto à Escola Municipal Santos Dumont.

Art. 2º Para o exercício da função prevista no art. 1º, a servidora nomeada fará jus à gratificação estabelecida no art. 63 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:5B986883

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 254/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo RH nº 2.337/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **LUCIANE PAGNONCELLI,** Matrícula nº 8443-3, do cargo de Professor(a), função Professor(a) de Educação Especial - Área Deficiência Visual, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:1FC6E663

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 284/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo RH nº 2.987/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **GISLAINE DOS SANTOS,** Matrículas nºs 3670-6 e 4047-9, do emprego público de Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:D568A622

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com fundamento no art. 62 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018; e considerando o contido no Memorando nº 6.745, de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:
Art. 1º Reduzir para 20h (vinte horas) semanais a carga horária da servidora **ELIANE APARECIDA RUBEL,** Matrícula nº 7396-2, nomeada para a função de Coordenação Pedagógica na Escola Municipal Irmã Dulce.

Art. 2º Para o exercício da função de coordenação pedagógica, a servidora nomeada fará jus à gratificação estabelecida no art. 62 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:AC2974DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 270/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, II, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 4.987, de 27 de junho de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função, no montante de 15% (quinze por cento), à servidora **FRANCIELE TEREZINHA PALAVICINI**, Matrícula nº 7313-0, ocupante do cargo de Enfermeira, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:4A443C4E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 287/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando Protocolo RH nº 2.894/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **MARTHA MENIN,** Matrícula nº 8417-4, do cargo efetivo de Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:EEA351C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 286/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo RH nº 2.988/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **JACINTA DOS SANTOS VAZ,** Matrícula nº 4106-8, do emprego público de Zeladora, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:3A13FC7F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 285/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando Protocolo RH nº 2.986/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **AMANDA ALVES DA ROSA,** Matrícula nº 7677-5, do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:E44D0976

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 268/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 33, III e IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012; e considerando o contido no Memorando nº 3.304, de 9 de fevereiro de 2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar de 50% (cinquenta por cento) para 20% (vinte por cento) a gratificação de função concedida ao servidor **EMERSON CORREIA**, Matrícula nº 7201-0, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Vigia, junto à Secretaria Municipal Administração e Finanças.

Art. 2º Revogar o art. 2º da Portaria nº 1.124, de 8 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:448B401B

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.077, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura crédito especial no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0026	**Incentivo Atividade Comercial**	
2.447	Manutenção das Atividades do Fundo Garantidor de Crédito do Município	
3.3.90.27 – 000	Encargos pela honra de avais, garantias, seguros e similares	200.000,00
Total		**200.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL ENGENHARIA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.022	Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
4.4.90.52 – 000 (429)	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
Total		**200.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.951, de 13 de julho de 2022, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:D8FEF9B8

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.078, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Policial Junto da Comunidade.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Policial Junto da Comunidade, entidade sem fins econômicos, inscrita no CNPJ nº 43.631.726/0001-35, com sede na Rua Luiz Xavier nº

1370, Bairro São Cristóvão, CEP 85.508-218, no município de Pato Branco, Paraná.
Art. 2º A entidade referida no art. 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do Vereador Lindomar Rodrigo Brandão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:C5E543AC

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.079, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Denomina de "Estevão Miechoanski" a praça localizada no Bairro Fraron.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Estevão Miechoanski" a praça localizada na Quadra 1638, Reserva Municipal 04, na Rua Benjamin Borges dos Santos, esquina com a Rua Clovi Capelezzo, Bairro Fraron, Município de Pato Branco, Paraná.
Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará o referido próprio público, contendo a denominação consignada no "caput" deste artigo, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação da presente Lei.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do Vereador Romulo Faggion.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:0648CF2A

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DIVULGAÇÃ DAS EMPRESAS CERTIFICADAS

EDITAL Nº 006/2023 - PROCON PATO BRANCO

PROGRAMA "EMPRESA AMIGA DO CONSUMIDOR PATO-BRANQUENSE" - 2023/2024

DIVULGAÇÃO DAS EMPRESAS CERTIFICADAS

De acordo com o Decreto Municipal nº 9.030 de 07 de outubro de 2021, Edital 001/2023- Procon Pato Branco - item 10, a Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor de Pato Branco – PROCONPATO BRANCO, localizado na Rua Araribóia, 185, Centro, Pato Branco PR, no uso de suas atribuições legais,conferidas pela Lei Municipal nº 2.120 de 28 de dezembro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, relação das empresas que cumpriram todos os requisitos do edital supracitado, restando concedido o Selo de certificação no Programa "EMPRESA AMIGA DO CONSUMIDOR PATO-BRANQUENSE" – 2023/2024.

RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA	CNPJ
Slonski & Cia Ltda.	Super Polo	79.846.275/0001-09
Marines Dagios Garbin EPP	Stampa Papelaria	24.477.855/0001-76
M.R.G. Folle & Cia Ltda.	Carmesim	40.380.510/0001-56
Centro de Formação de Condutores Nacional de Pato Branco Ltda.	Centro de Formação de Condutores Nacional	78.072.774/0001-15
Ampernet Serviços em Tecnologia Ltda.	Ampernet Telecom	42.109.027/0001-67
Eletro Mecânica Marieli Ltda.	Eletro Mecânica Marieli	78.331.089/0001-66
Zancanaro Comércio de Bicicletas Ltda.	Torino Bikes	39.297.995/0001-30
Andréia Aparecida Copatti ME	Pequeno Príncipe	03.543.827/0001-30
Farmácia Vida Ativa Ltda.	Farmácia Vida Ativa	12.059.108/0001-39
Clínica Radiológica Sudoeste Ltda.	Clínica Radiológica Sudoeste - CLIRADS	77.485.837/0001-00
CRD - Centro Regional de Diagnósticos S/A.	CRD	06.99.517/0001-05
Poli Saúde Operadora de Plano de Saúde Ltda.	Poli Saúde	02.896.924/0001-43
Itaipu Móveis e Máquinas Ltda.	Itaipu Móveis e Máquinas	75.956.532/0001-04
Sweet Baby Shop Ltda.	Babylandia	44.895.551/0001-36
Irmãos Muffato S.A	Patão Supermercados	76.430.438/0119-63
Paraná Plásticos Ltda	Paraná Plásticos Ltda	79.845.566/0001-74
Dream House Decorações Ltda	RO QUEVEDO	30.989.721/0001-37
Redivo Equipamentos para Escritório Ltda	Redimaq	81.105.447/0001-27
Instituto Policlínica PB	Hospital Filantrópico Policlínica	12.651.010/0001-76
Rizzon e Pastro Ltda	Realce	00.904.997/0001-04
Platano Laboratórios Ltda	Biocenter Kids	24.658.955/0013-32
Lustoza de Carli & Cia Ltda	Laboratório Biocenter Neocor	02.240.774/0005-49
Freire Laboratórios de Análises Clínicas Ltda	Laboratório de Patologia Clínica Biocenter	82.471.251/0001-19
Supermercado Superpão S/A	Supermercado Superpão 32	77.883.320/0032-68
Platano Laboratórios Ltda	Laboratório Policlínica Pato Branco	24.658.955/0015-02
Platano Laboratórios Ltda	Laboratório Biocenter Sul	24.658.955/0012-51
Platano Laboratórios Ltda	Platano Laboratórios Ltda	24.658.955/0001-07
Supermercado Superpão S/A	Supermercado Superpão S/A 27	77.883.320/0027-09
Rudimar Guerra Ltda	Diferenza	11.506.382/0001-46
Drogaria Ultra Popular Pato Branco Ltda	Drogaria Ultra Popular	40.918.330/0001-85
Casa Baco Vinhos Ltda	Casa Baco Vinhos	46.271.769/0001-45
Elizangela da Silva Marini	Piticas	45.030.225/0001-29
Rossani Comércio de Confecções Ltda	Beagle Pato Branco	44.927.896/0001-24
De Medeiros & Martins Extintores Ltda	Extintores Protege	80.383.490/0001-91
Nestor Lachman & Cia Ltda	Super Center Centro	79.863.890/0004-68
Nestor Lachman & Cia Ltda	Center Avenida	79.863.890/0011-97
Nestor Lachman & Cia Ltda	Super Center Norte	79.863.890/0001-15
Nestor Lachman & Cia Ltda	Center Baixada	79.863.890/0005-49
Nestor Lachman & Cia Ltda	Comprão Distribuidora	79.863.890/0009-72
Laboratório de Análises Clínicas São Lucas Ltda	Labsal	79.845.608/0001-77

DAS ADVERTÊNCIAS:
1.1.Empresa poderá reproduzir e inserir o SELOem seu material de divulgação e propaganda, bem como em seus formulários e documentos oficiais, desde que mencione os dados seguintes:
1.1.1 A logomarca da Coordenadoria de Defesa do Consumidor de Pato Branco;
1.1.2 Nome, razão social e CNPJ da empresa;
1.1.3 Data de emissão e validade;
1.1.4 Nome dos parceiros do programa "Empresa Amiga do Consumidor Pato-branquense", que representam os segmentos participantes;
1.1.5 A assinatura daDiretorado PROCONPATO BRANCO.

1.2. A concessão do Certificado poderá ser revogada a qualquer momento, em face da infringência de quaisquer dispositivos que a motivaram, comprovada pela fiscalização do PROCONPATO BRANCO, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

1.3.Qualquer estabelecimento dos segmentos definidos no item 1.2, que se utilizar indevidamente da certificação obtida, terá a mesma cancelada.

1.4.O "selo" representativo da "CAMPANHA EMPRESA AMIGA DO CONSUMIDOR" será concedido a título precário e condicional, sendo passível de cassação a qualquer tempo, caso as condições que nortearam sua concessão não subsistam ou haja infração a quaisquer dos requisitos que motivaram ou condicionaram sua concessão.

1.5.A cassação poderá se dar *ex officio*pela Coordenadoria de Defesa do Consumidor de Pato Branco ou,mediante requerimento encaminhado a este, por qualquer interessado, sendo garantido ao fornecedor o direito de defesa.

1.6.A concessão do "selo" representativo da "CAMPANHA EMPRESA AMIGA DO CONSUMIDOR", não terá caráter pecuniário e nem ensejará qualquer benefício ou isenção fiscal aos fornecedores.

1.7.O "selo" não poderá ser aposto aos consumidores ou invocado como meio de defesa perante os órgãos de fiscalização, regulamentação ou de proteção ao consumidor, Poder Judiciário, Administração Pública Direta ou Indireta ou para se eximir de quaisquer responsabilidades.

DA CERTIFICAÇÃO
De acordo o cronograma constante no item 6, do Edital 001/2023-Procon Pato Branco, a cerimônia de certificação e entrega do Selo representativo do Programa, ocorrerá no dia 31 de março de 2023, às 19 horas, no Auditório do SINDICOMERCIO, localizado à rua Nereu Ramos, 524, Pato Branco PR.

Pato Branco, 24de marçode 2023.

ELAINE DIAS MENEGOLA
Diretora do PROCON PATO BRANCO

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:033D1CB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através da Agente de Licitação, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Rodrigo Bazzi Araujo, nos termos do art. 72 e 75 da Lei nº 14.133/21, conforme consta no processo de Dispensa de Licitação nº 08/2023, declarou a dispensa para contratação de prestação de serviço: Um aparelho celular (Smartphone).
Contratado: *Catarina Eletromóveis Ltda - ME, CNPJ Nº 13.975.333/0001-88*
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ R$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais).
Dotação orçamentária:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 0101.01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 01.031.0001. 1.012 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara
Elementos 4.4.90.52.00.00.00.00
4.4.90.52.06.00.00.00
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada conforme a justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o de mercado.
Fica eleito o fórum da Comarca de União da Vitória para dirimir quaisquer dúvidas, relevantes a essa Dispensa Licitatória.

Paula Freitas - PR, 23 de março de 2023.

ELIZETE MARIA RONHAKI
Agente de Licitação

RODRIGO BAZZI ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:C1DE4439

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Dispensa de Licitação *Catarina Eletromóveis Ltda - ME, CNPJ Nº 13.975.333/0001-88*, para aquisição de um aparelho celular (Smartphone) conforme descrição constante no Processo Licitatório nº 08/2023, nos termos do Art. 72 e 75, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

Paula Freitas, 23 de março de 2023.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:7418FA39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2023

O Prefeito Municipal, SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Dispensa de Licitação nº 05/2023, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2023
LICITAÇÃO Nº 07/2023- PR
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços no ramo de assessoria ambiental com consultoria técnica, em atendimento a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

FORNECEDOR: empresa **WASH AIR ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 40.461.441/0001-05**
ITEM 01 –Valor Total: 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais)
TOTAL GERAL: 20.160,00 (vinte mil cento e sessenta reais)

_____

Paula Freitas, 23 de março de 2023.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023
HOMOLOGAÇÃO: 23/03/2023
CONTRATADO: WASH AIR ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 40.461.441/0001-05.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços no ramo de assessoria ambiental com consultoria técnica, em atendimento a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente..

VALOR DA DESPESA: **20.160,00 (vinte mil cento e sessenta reais)**
FUNDAMENTO: Art.24 da Lei 8.666/93, incisos I e II. da Lei de Licitações conforme alterações do Decreto Nº 9.412/2018;
DATA: 23/03/2023

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 63/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: WASH AIR ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 40.461.441/0001-05.
Valor.....: **20.160,00 (vinte mil cento e sessenta reais)**
Vigência.....: Início: 23/03/2023 - Término: 23/03/2024
Licitação....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 07/2023
Recursos....: 398 10.01 15.452.0014 2.036.3.3.90.39.00.00.00.00 150.000,00 1000 Manutenção de bens e Serviços de utilidade Pública.

Objeto.....: Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços no ramo de assessoria ambiental com consultoria técnica, em atendimento a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

Paula Freitas, 23 de março de 2023.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:648F2E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.844/2023 – DE 23 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO Nº 2.844/2023 – de 23 de Março de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação da composição da mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Paula Freitas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n. 887/2007, de 15 de março de 2007, com alteração no parágrafo 1.º, do artigo 4. pela Lei 1.034/2009, de 02 de setembro de 2009 e no art. 172 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado, em razão de eleição ocorrida em sessão ordinária do conselho municipal de saúde, com fulcro no artigo 7º do regimento deste conselho, a composição da mesa diretora que irá comandar os trabalhos, da seguinte forma:

Presidente: Cláudia Simone dos Reis Scaratti

Vice-presidente: Raquel de Miranda

1ª Secretária: Carina Balsanello

2ª Secretária: Marilene Feliz dos Santos da Luz

Art. 2º Fica decretado ainda, como secretário executivo, para auxiliar nos trabalhos da mesa diretora, o senhor Lucas Fenker;

Art. 3º Entra este decreto em vigor e data de sua publicação.

Paço Municipal, 23 de março de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária da Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:47E7DEE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2023

O Prefeito Municipal, SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Dispensa de Licitação nº 06/2023, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2023
LICITAÇÃO Nº 06/2023- PR
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: *Serviços de revisão e manutenção preventiva do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos câmaras de conservação de vacinas e recalibração do sensor controlador de temperatura para as câmaras de vacinas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.*
FORNECEDOR: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 27.074.498/0001-93
VALOR TOTAL: R$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais).

Paula Freitas, 23 de março de 2023.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

_____
ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023
HOMOLOGAÇÃO: 23/03/2023
CONTRATADO: **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: *Serviços de revisão e manutenção preventiva do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos câmaras de conservação de vacinas e recalibração do sensor controlador de temperatura para as câmaras de vacinas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.*
VALOR DA TOTAL DA DESPESA: R$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais).

FUNDAMENTO: Art.24 da Lei 8.666/93, incisos I e II. da Lei de Licitações conforme alterações do Decreto Nº 9.412/2018;
DATA: 23/03/2023

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

_____
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 64/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 27.074.498/0001-93
Valor.....: **R$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais).**
Vigência.....: Início: 23/03/2023 - Término: 23/03/2024
Licitação....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 06/2023
Recursos....: 265 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.39.00.00.00.00 40.950,68 1494 Manutenção das Ações de Saúde Pública
Objeto.....: *Serviços de revisão e manutenção preventiva do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos câmaras de conservação de vacinas e recalibração do sensor controlador de temperatura para as câmaras de vacinas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR*
23 de março de 2023

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:FDEF9E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2023
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 A presente contratação encontra respaldo no art. 24 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, que dispõem, respectivamente, o seguinte:
"Art. 24. É dispensável a Licitação:
- Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo 23: até R$ 33 mil.
- Para outros serviços e compras de valor até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23: até R$ 17,6 mil (Atualização de valores promovida pelo Decreto nº 9.412 /2018) ".
1.2. Toda contratação por dispensa de licitação, sobretudo aquelas consignadas nos incisos I e II, são de caráter excepcional e de pequeno valor, e em atendimento ao art. 7º da Lei 8.666/93. Se a compra revelar-se de maior monta e, ainda, previsível, o procedimento adequado seria o da realização de licitação.

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
2.1. A presente justificativa objetiva atender à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, referente à Levantamento topográfico e planialtimétrico cadastral de 13 ruas, compreendendo mapa cadastral, mapa com curvas de nível e mapa com alinhamento e quadro de perfil: 1. Rua Joselito Mendes - 245,00 metros; 2. Rua Armando Fussinger - 300,00 metros; 3. Rua Albertina Constantina Kmita - 225,00 metros; 4. Travessa Brasil - 110,00 metros; 5. Rua Sebastiana Ramos - 220,00 metros, 6. Rua Odila Felix de Valões - 220,00 metros; 7. Rua João Gabardo Netto - 530,00 metros; 8. Rua Francisco Matoso Neto - 110,00 metros; 9. Rua Ancelmo Urban - 70,00 metros, 10. Rua São José - 70,00 metros; 11. Rua Santo Antonio - 80,00 metros; 12. Rua Medeiros - 90,00 metros; 13. Rua Desembargador Costa Carvalho - 680,00 metros; Total: 2.950,00 metros comprimento x 12,00 largura (aproximadamente) = 35.400.00 m2.

2.2. Considerando que a pavimentação asfáltica e recapeamento asfáltico de vias proporciona maior bem-estar e segurança para a população que habita o município, que tal investimento é compensado através da redução nas manutenções periódicas da via, melhoramento do logradouro e maior segurança na via.
2.3. Considerando que a elaboração de projetos de pavimentação e recapeamento é denominada conhecimento técnico específico e que tais serviços devem ser elaborados por profissionais legalmente habilitados.
2.4. Considerando que o município de Paula Freitas possui apenas 01 (um) Engenheiro Civil (20h) em seu quadro técnico e que este profissional possui alta demanda de serviços a serem elaborados, justifica-se a contratação de empresa especializada para a execução do objeto.
2.5. Assim, justifica-se a aquisição pretendida, a contratação de empresa especializada para a execução do objeto.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. – Os serviços na área de topografia e engenharia, para levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, elaboração de perfil longitudinal e mapas com curvas de nível e mapa com alinhamento e quadro de perfil deverão contemplar as vias denominadas: Rua Joselito Mendes, Rua Armando Fussinger, Rua Albertina Constantina Kmita, Travessa Brasil, Rua Sebastiana Ramos, Rua Odila Felix de Valões, Rua João Gabardo Netto, Rua Francisco Matoso Neto, Rua Ancelmo Urban, Rua São José, Rua Santo Antonio.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
4.1. A contratação recaiu à empresa GM Serafini ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21,029,386/0001-34, que apresentou a melhor oferta.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
5.1 – A empresa contratada deverá executar o objeto rigorosamente de acordo com as condições estabelecidas.
5.2 – A contratada deverá dispor de veículo próprio, para deslocamento ao Município sempre que for solicitado.
5.3 – Caso houver problemas técnicos durante a aprovação dos projetos, o contratado deverá comparecer no município no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a requisição, conforme solicitação feita pelo responsável.
5.4 – Iniciar em até 03 (três) dias após a assinatura do contrato a realização dos serviços contratados.
5.5 – A contratada deverá responsabilizar-se pela boa qualidade dos serviços prestados. No caso de defeito ou má execução, deverá refazer o serviço e arcar com todas as despesas que por ventura ocorrerem, sem repassar qualquer tipo de ônus ao Município.
5.6 – Todos os equipamentos e pessoal qualificados que se fizerem necessários à realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.
5.7 – Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações técnicas, ou não apresentarem qualidade exigida, serão rejeitados pelo Município, cabendo a contratada refazê-los sem qualquer ônus para o Município.
5.8 – Todos os projetos deverão ser entregues em via impressa e em arquivo eletrônico, formato dwg e pdf.
5.9 – A fiscalização poderá exigir da contratada a alteração ou substituição de itens no projeto, caso necessário para ajustar o projeto apresentado as necessidades orçamentárias.

6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
6.1. O valor global de R$ 18.700,00 (Dezoito mil e setecentos reais) é o preço praticado pelo fornecedor para este objeto.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:
7.1. O prazo da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual.

8. DO FORO
8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Paula Freitas, 22 de março de 2023.

Comissão Permanente de Licitações.

Decreto Nº 2.674/2023 – de 21 de Março de 2023.

TADEU RAFAEL CORDEIRO **–**
Presidente

HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES **–**
Membro

FELIPE JOLY DA CRUZ **–**
Membro

RAFAEL DILAY MALUCELLI **–**
Membro

JOSÉ EDGAR KMITA **–**
Membro

LUCAS AUGUSTO FENKER **–**
Membro

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Município de Paula Freitas, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme consta no processo de *Levantamento topográfico e planialtimétrico cadastral de 13 ruas, compreendendo mapa cadastral, mapa com curvas de nível e mapa com alinhamento e quadro de perfil: 1. Rua Joselito Mendes - 245,00 metros; 2. Rua Armando Fussinger - 300,00 metros; 3. Rua Albertina Constantina Kmita - 225,00 metros; 4. Travessa Brasil - 110,00 metros; 5. Rua Sebastiana Ramos - 220,00 metros, 6. Rua Odila Felix de Valões - 220,00 metros; 7. Rua João Gabardo Netto - 530,00 metros; 8. Rua*

Francisco Matoso Neto - 110,00 metros; 9. Rua Ancelmo Urban - 70,00 metros, 10. Rua São José - 70,00 metros; 11. Rua Santo Antonio - 80,00 metros; 12. Rua Medeiros - 90,00 metros; 13. Rua Desembargador Costa Carvalho - 680,00 metros; Total: 2.950,00 metros comprimento x 12,00 largura (aproximadamente) = 35.400.00 m2.

Contratada: G. M. SERAFINI, inscrita no CNPJ sob o nº 21,029,386/0001-34
VALOR GLOBAL: **R$ 18.700,00 (Dezoito mil e setecentos reais)**
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Paula Freitas, 23 de Março de 2023.

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (CPL).
Decreto Nº 2.674/2023 – de 21 de Março de 2023**.**

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:2699C15C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:
1.1 A presente contratação encontra respaldo no art. 24 da Lei nº 8.666/93 que dispõe respectivamente, o seguinte:
Art. 24. É dispensável a licitação:
II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
1.2. O Decreto nº 9.412/18, ao estabelecer os limites da Modalidade Convite atualiza os valores estabelecidos no inciso II para os demais serviços e compras, onde a dispensa de licitação poderá ser realizada até o limite de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
2.1. Justifica-se a necessidade da utilização da Dispensa de Licitação visando a aquisição de Papel Toalha Interfolhado, tendo em vista a grande utilização nas Escolas e Cmeis e demais repartições públicas.
2.2. As orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS) ressaltam a importância da correta lavagem das mãos, e a indicação de uso de toalhas de uso único para secagem, visando um ambiente livre de quaisquer riscos e vírus.
2.3. O item em questão teve um aumento na demanda e seu saldo zerado no Processo Licitatório 75/2022 PE 51/2022, por isso se faz necessária a compra para repor e manter um estoque até que outro processo seja encaminhado, obedecendo aos trâmites e prazos legais.
2.4. Assim, justifica-se a aquisição pretendida, com as seguintes especificações:

Item 01 – 330 Um - Papel Toalha: Toalhas de Papel Interfolhadas 100% Celulose 20x21cm. Fardo com 5000 folhas. Valor Unit. R$ 53,25, Valor Total R$ 17.572,50

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
3.1. Aquisição de Papel toalha interfolhado, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
4.1. A contratação recaiu à Empresa JUPAC COMÉRCIO DE PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.461.124/0001-87, localizada na Rua Deputado João Ribeiro Junior, nº 167, Cidade industrial em Curitiba/PR, pelo fato de que a empresa apresentou o menor valor dentre os orçamentos e por cumprir com os requisitos de Regularidade Fiscal e econômico-financeira.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
5.1. Os itens, objeto da presente Dispensa de Licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sito a Avenida Agostinho de Souza, nº 550, Centro, Paula Freitas/PR, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.
5.2. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sem prejuízo para o Município de Paula Freitas/PR;
5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
5.3.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada Gizlaine Carneiro de Campos para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
5.3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
5.4. Todas as despesas relacionadas a entrega do objeto são de responsabilidade da contratada.

6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
6.1. O valor global de R$ 17.572,50 (dezessete mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), é o preço praticado pelo fornecedor para este objeto.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
7.1. Os recursos que serão utilizados para a aquisição são:
110 07.01 12.361.0006 2.008.3.3.90.30.00.00.00.00 29.489,81 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação,
111 07.01 12.361.0006 2.008.3.3.90.30.00.00.00.00 27.150,97 1103 Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação,
112 07.01 12.361.0006 2.008.3.3.90.30.00.00.00.00 20.800,00 1104 Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação,
125 07.01 12.361.0006 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 60.000,00 1000 Manutenção das Unidades Escolares
126 07.01 12.361.0006 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 37.003,98 1103 Manutenção das Unidades Escolares
127 07.01 12.361.0006 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 50.000,00 1104 Manutenção das Unidades Escolares
163 07.01 12.365.0006 2.012.3.3.90.30.00.00.00.00 30.000,00 1000 Manutenção dos Centros de Educação Infantil
164 07.01 12.365.0006 2.012.3.3.90.30.00.00.00.00 29.613,82 1103 Manutenção dos Centros de Educação Infantil
165 07.01 12.365.0006 2.012.3.3.90.30.00.00.00.00 45.581,28 1104 Manutenção dos Centros de Educação Infantil
178 07.01 12.366.0006 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 3.425,73 1000 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:
8.1. O prazo da contratação será de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual.

9 DO FORO
9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Paula Freitas, 23 de março de 2023.

Comissão Permanente de Licitações.

Decreto Nº 2.674/2023 – de 21 de Março de 2023.

TADEU RAFAEL CORDEIRO –
Presidente

HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES –
Membro

FELIPE JOLY DA CRUZ –
Membro

RAFAEL DILAY MALUCELLI –
Membro

JOSÉ EDGAR KMITA –
Membro

LUCAS AUGUSTO FENKER –
Membro

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Município de Paula Freitas, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme consta no processo de *Dispensa de licitação aquisição de Papel Toalha Interfolhado, tendo em vista a grande utilização nas Escolas e Cmeis e demais repartições públicas.*
Contratada JUPAC COMÉRCIO DE PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 43.461.124/0001-87. VALOR GLOBAL: **17.572,50 (dezessete mil quinhentos e setenta e dois reais).** A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Paula Freitas-PR, 23 de março de 2023.

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:9B44E3B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 219/2023 – DE 23 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 219/2023 – de 23 de março de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Rosane Cleide Ressel
Quantidade de diárias: 01 com pernoite de R$ 302,40
Valor Total: R$ 302,40
Destino: Laranjeiras do Sul/PR
Motivo: Participação na reunião do Fórum dos Gestores de Cultura do Paraná, no dia 30/03/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de março de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:6D683870

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.845/2023 – DE 23 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.609/2022 de 19 de Dezembro de 2022, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2023. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 33.760,04 (Trinta e três mil, setecentos e sessenta reais com quatro centavos), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
ATIVIDADE	15.451.0013.1.013	*Pavimentação Poliédrica*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.3733	Obras e Instalações	33.760,04

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superávit financeiro do exercício de 2022 da fonte 1733 no valor de R$ 33.760,04 (Trinta e três mil, setecentos e sessenta reais com quatro centavos).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.594/2022 – LDO para o exercício de 2023 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 23 de março de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Secretário Municipal de Administração

HEMERSON JOSÉ KMITA
Prefeito

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:DDE01F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 68/2023

Torna público a desistência do candidato referente ao Processo Seletivo Simplificado-PSS -Edital Nº 01/2022

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS para cadastro de reserva e contratação por prazo determinado -Edital nº 01/2022, Homologado em 31 de março de 2022, RESOLVE:
Tornar pública a não apresentação de documentos do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata o Edital de Convocação nº 67/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição nº 2736, em 23/03/2023, o candidato abaixo relacionado:

Cargo: Professor Séries Iniciais

Classificação	Nome
36º Lugar	Vilcinéia Leszak

Paula Freitas, 23 de março de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:451755F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 69/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMNADO
EDITAL Nº 01/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2022,** Homologado em 31 DE MARÇO DE 2022., **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados para apresentarem-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida, para fim de admissão nos cargos para os quais foram classificados, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme disposto no item 6.3 do Edital do Processo Seletivo em epigrafe.

Cargo: Professor Séries Iniciais

Classificação	Nome
37º Lugar	Eliane de Fátima Gruba

Cargo: Assistente Social

Classificação	Nome
03º Lugar	Tainara Tatiane de Paula

Cargo: Cozinheira

Classificação	Nome
01º Lugar	Sandra Cristina Dorocinski Narcizo

Cargo: Zeladora

Classificação	Nome
01º Lugar	Antonia Harriete Pinto Rodrigues

Paula Freitas, 23 de março de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:76569FAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2023/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "B", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o servidor IRCÉLIO CARLOTTO, inscrito no CPF sob o nº. ***.***.159-91, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo II, conforme autoriza a Lei nº. 673/2007, a Função de Supervisor do Controle Interno.

Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Portaria nº. 15/2021, e as disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 23 de março de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:B49E9C03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a XIII Conferência Municipal de Assistência Social com o tema: "Reconstrução do SUAS: o SUAS que temos e o SUAS que queremos", satisfazendo a necessidade da Secretária de Assistência Social do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.
Valor total estimado: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Data da abertura: 23/03/2023.
Prazo de entrega: única.
Forma de Pagamento: conforme a entrega.
Dotação Orçamentária:
8000-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
8001-DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
8.243.9.2.16 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica
3.3.90.39.00-1000-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (125)

Conforme Parecer Jurídico.
Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste/Pr, 23 de março de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:D1398DD6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 48/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 48/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Concessão do Direito Real de Uso, autorizada pelas Leis n.º 1.406/2023 e n.º 1.298/2021, da Chácara 26-G e 27-G, com área total de 4.412,94m2, localizado na área industrial do município de Pérola D´ Oeste/PR, cercado com tela de arame e palanques de concreto, com padrão de energia e elétrica trifásica 3/70 amperes e ponto de água, e um barracão industrial de 1.580,00m2, divididos em bloco I com 980m2, e bloco II com 600,00m2, de propriedade do município de Pérola D' Oeste/PR, em favor da **CONCESSIONÁRIA**, para a finalidade descrita na cláusula terceira deste contrato e na Lei n.º 1.406/2023.
PARTES: MUNICÍPIO DE PÉROLA D' OESTE E BOA SAFRA INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/03/2023
DATA DO FIRMAMENTO: 23/03/2028

Pérola D' Oeste/PR, 23 de março de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:1B48FC5E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
62/2023

PORTARIA Nº 62/2023

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias, a Servidor Público Municipal abaixo relacionado:

FELIPE VELOSO	MÉDICO VETERINÁRIO	28/03/2023 a 26/04/2023

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 23 de março de 2023

EDSOM LUIZ BGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:E3C82502

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
63/2023

PORTARIA Nº 63/2023

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias, a Servidora Público Municipal abaixo relacionado:

ALESSANDRA MASUTTI	FARMACEUTICA/BIOQUIMICA	02/03/2023 a 30/03/2023

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 02 de março de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 23 de março de 2023

EDSOM LUIZ BGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:65C1FC56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 007/2023

Pregão Presencial nº 001/2023

Objeto: Aquisição de equipamentos de som conforme projeto de sonorização e contratação de empresa especializada para realização da instalação dos equipamentos no Plenário da Câmara Municipal de Piên-PR, conforme projeto aprovado e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o contido no art. 24, II, resolve

HOMOLOGAR a presente Dispensa da Câmara Municipal de Piên, conforme proposta apresentada pelas empresas vencedoras, e **ADJUDICAR** seus objetos, às empresas:

· BR3 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - Pessoa Jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 46.700.625/0001-67, com Sede na Rua 1.136, 644, Quadra 244 Lt. 18, sala 01, Setor Marista Goiânia GO.
Vencedor para os lotes:
Lote 02 – R$ 27.320,00
Lote 03 – R$ 16.495,00
Total: R$ 43.815,00 (quarenta e três mil e oitocentos e quinze reais)

· JOABE MARTINSOM ME - Pessoa Jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 18.245.570/0001-07, com Sede na Rua Abel Scuissinato, nº 1043, Loja 12, Colombo PR.
Vencedor para os lotes:
Lote 01 – R$ 14.500,00
Lote 04 – R$ 2.750,00
Lote 05 – R$ 6.150,00
Total: R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)

Dotação Orçamentaria
01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.0001.2001 – Manutenção do Poder Legislativo
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.33.00 – Equipamentos de Áudio, Vídeo e Foto

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros PJ
3.3.90.39.05.00 Serviços Técnicos Profissionais

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
3.3.90.30.26.00 Material Elétrico e Eletrônico

Valor total R$ 67.215,00

Piên, 21 de março de 2023.

GIOMAR DA ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:FBA85DC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023 ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023/ ERRATA

OBJETO: Contratação de empresa para limpeza de fossas, caixas de gordura e locação de banheiros químicos. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 24/03/2023. **Entrega das propostas**: a partir 24/03/2023 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 07/04/2023 às 09:30 hrs (horário de Brasília) no site já citado.

Onde lê se Abertura das Propostas 07/04/2023
Leia-se Abertura das Propostas 10/04/2023

Piên/PR, 23 de Março de 2023.

NATHALIA AOANA MELENEK
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:300ED006

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Piên/PR, 22 de março de 2023.

REQUERIMENTO DESISTÊNCIA

Eu, **SIGIANE BASTOS DA CRUZ**, convocada pelo Edital nº 027/2023, residente e domiciliada na Estrada Principal, s/n, Rio da Varzea, Quitandinha/PR, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.901.843/5 e CPF 114.137.659.80, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **PROFESSOR,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022** realizado.

_____
SIGIANE BASTOS DA CRUZ

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:C2A035DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 29/2023 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2022
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 29/2023 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2022 - Edital nº 001/2022, homologado pelo Edital 010/2022, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:
Convocar os candidatos (a) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **24 de março de 2023,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: PROFESSOR (20 HORAS) – 2º chamada

Classificação	Nome do Candidato
21º	Bruna Natali de Camargo

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 23 de março de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:CE738C97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2023

O Município de Pinhal de São Bento/PR, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria n° 2793/2023, conforme despacho do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2023, Processo Administrativo nº 85/2023, tendo como objeto **" Aquisição de concreto usinado 20 MPA e 25 MPA, para uso na Secretaria de Viação Transporte, Obras e Urbanismo"**, conforme termos estabelecidos do edital e seus anexos, sendo a mesma considerada DESERTA nesta data.

Pinhal de São Bento/PR, 22 de março de 2023.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:4C73486F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de limpeza, serviços de copeira, asseio e conservação na sede da Câmara Municipal de Piraquara/PR, pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento de todo material de consumo, uniformes, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços.
Contrato Nº: 001/2023.
Contratada: NX AMERICA FACILITY SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Itatiaia, 845, Portão, Curitiba – Paraná, CEP nº 81.070-100, CNPJ nº 31.515.502/0001-89, pelo valor total de R$ 155.516,76 (Cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos).
Data da Assinatura: 22/03/2023.
Vigência: 22/03/2023 até 23/03/2024.

Câmara Municipal de Piraquara, em 22 de março de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:F5F21576

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Aquisição de cartuchos de toner e tinta para impressoras da Câmara Municipal de Piraquara.
Contrato Nº: 002/2023.
Contratada: MVS CARTUCHOS LTDA, com sede na Rua Alvaro Ramos, 235, Sala 53, Bairro Belenzinho, São Paulo – São Paulo, CEP nº 03.058-060,CNPJ nº 09.358.717/0001-84, pelo valor total de R$ 2.883,00(Dois mil, oitocentos e oitenta e três reais).
Data da Assinatura: 22/03/2023.
Vigência: 22/03/2023 até 23/03/2024.

Câmara Municipal de Piraquara, em 23 de março de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:2F7350A6

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Aquisição de cartuchos de toner e tinta para impressoras da Câmara Municipal de Piraquara**.**
Contrato Nº:003/2023.
Contratada: MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA,com sede na Rua Atalydes Moreira de Souza, 1472, Sala 32, Bairro Civit I, Serra – Espirito Santo, CEP nº 29.168-055,CNPJ nº 39.619.837/0002-30,pelo valor total de R$ 8.354,49 (Oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).
Data da Assinatura:22/03/2023.
Vigência:22/03/2023 até 23/03/2024.

Câmara Municipal de Piraquara, em 23 de março de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:C226FCE7

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto Municipal nº. 8.349/2020, de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **Pregão Eletrônico** nº. 003/2023 – **Processo Administrativo** nº 003/2023 – **Objeto:** Aquisição de aparelhos de ar-condicionado e frigobar para a Câmara Municipal de Piraquara, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, **ADJUDICANDO** seu resultado às seguintes empresas:

Item 1: **MARLENE APARECIDA FERREIRA SEVERIANO**,com sede na Rua Desembargador Fernando Bhering, 256, Apt. 201, Dona Clara, Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP nº 31.260-260,CNPJ nº 43.671.457/0001-30, pelo valor total de **R$ 11.700,00(Onze mil e setecentos reais).**

Item 2: **GO ATACADISTA LTDA**,com sede na Avenida Seiscentos, SN, Quadra 10, Módulo 01 A, Sala 162, Galpão Azul, Terminal Intermodal da Serra, Serra – Espirito Santo, CEP nº 29.161-399,CNPJ nº 44.060.520/0001-65,pelo valor total de **R$ 11.062,68(Onze mil, sessenta e dois reais e oito centavos).**

Câmara Municipal de Piraquara, em 23 de março de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:477C2F12

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 029/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais n.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, n.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e n.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar GISELI MARTINS DE ALENCAR, portadora do RG n.º 10.711.XXX-8 PR e inscrita no CPF sob n.º 089.589.439-47, nomeada para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-2 através da Portaria N° 006/2022 de 17 de janeiro de 2022 e publicada em 18 de janeiro de 2022 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 2435.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 23 de março de 2023.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 23 de março de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:8EC5C226

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 030/2023

Portaria N.º 030/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOÃO VANDERLEI FARIAS, portador do RG n.º 7.408.XXX-9 PR e inscrito no CPF sob n.º 031.349.XXX-04, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – Ap - 01, através da Portaria N° 054/2022 de 30 de junho de 2022 e publicada em 01 de julho de 2022 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 2552.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 23 de março de 2023.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 23 de março de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:938AF478

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 031/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 2212/2021, de 27 de outubro de 2021 que altera a lei 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JULIO ANTONIO MAZEPA ARTIGAS, portador do RG n.º 8.263.XXX-0 PR e inscrito no CPF sob n.º 044.419.XXX-00, para exercer, em comissão o cargo de Assessor Parlamentar – Ap 01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 23 de março de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:DEED4797

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 032/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais n.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, n.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e n.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear JOSSILEIDE DA SILVA RIECHI, portador do RG n.º 6.941.XXX-0 PR e inscrito no CPF sob n.º 018.049.XXX-85, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-2.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei n.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto n.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 23 de março de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:10ED8C3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 16/2023 CMAS

SÚMULA: Define critérios para a inscrição, assessoramento e fiscalização das entidades e organizações de Assistência Social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, no Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS segundo parâmetros nacionais.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012, de 29 de fevereiro de 2012;
Considerando a Resolução do CNAS nº 14/2014, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das organizações de Assistência Social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, nos Conselhos de Assistência Social.
RESOLVE:
Art.1º Estabelecer os critérios de inscrição e assessoramento das entidades e organizações da Assistência Social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS de Piraquara, atendendo a Resolução 14/2014 do CNAS.
Art. 2° A finalidade da inscrição das entidades ou dos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais no CMAS de Piraquara é a obtenção da autorização e do reconhecimento de atuação no âmbito da Política Nacional de Assistência Social no Município de Piraquara.

Art. 3º Serão inscritas no CMAS de Piraquara as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais das entidades que obedeçam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
I – desenvolver ações de caráter permanente, continuado e planejado, em consonância com os princípios contidos na Lei nº 8.742/1993 - LOAS, e com a Política Nacional de Assistência Social, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 109/2019 e 269/2006 respectivamente) e também nas Resoluções do CNAS: nº 27/2011 – Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos; nº 33/2011 – Promoção e Integração ao Mercado de Trabalho e nº 34/2011 – Habilitação e Reabilitação;
II - assegurar que os serviços, programas e projetos socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, com a única excepcionalidade prevista para:
a) instituições de acolhimento de idosos que estabelecem contrato de prestação de serviço com todos os idosos residentes, com participação do idoso no custeio da entidade, não podendo ultrapassar 70% de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso, independente do valor que esse idoso recebe, sendo-lhe facultada no caso de ainda não receber nenhum benefício previdenciário;
b) instituições de acolhimento de idosos que destinam continuamente 10% da sua capacidade de vagas para idosos em vulnerabilidade social aos munícipes de Piraquara, indicados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Piraquara - CREAS, sendo facultada a participação do idoso no custeio da entidade, não podendo ultrapassar 70% de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso independente do valor deste, podendo nesse caso inscrever esse serviço.
IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
V - ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente constituídos;
VI - ter sede e/ou desenvolver atividades próprias da área de assistência social com mais de um ano de funcionamento, no município de Piraquara;
VII - possuir recursos humanos e desenvolver atividades em instalações físicas adequadas ao tipo de atendimento que presta, de acordo com o público alvo e com as exigências legais;
VIII - atender aos usuários da Política de Assistência Social, ou seja, famílias e indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social;
IX - atuar em conformidade com as normativas vigentes no âmbito da assistência social.
Art. 4º O CMAS de Piraquara poderá conceder inscrição dentro das seguintes modalidades:
a) de entidade de Assistência Social ou com atuação preponderante na Assistência Social no município de Piraquara;
b) de serviços, projetos, programas e benefícios socioassistenciais ofertados por entidades que não atuam de forma preponderante na área de Assistência Social no âmbito do município;
§ 1º Considera-se entidade e organização de assistência social, para fins desta Resolução, a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que atue de forma, preponderante na assistência social, ou seja, que tenha a assistência social como atividade econômica principal no seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.
§ 2º As entidades ou organizações que não atuem de forma preponderante na assistência social, mas que desenvolvam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais também deverão inscrever no CMAS de Piraquara, seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais desenvolvidos no município de Piraquara, com o fim de obtenção da autorização e do reconhecimento de atuação no âmbito da Política Nacional de Assistência Social.

§ 3º Se a Entidade tiver sede no município de Piraquara, mas não realiza nela a oferta de serviços, programas, projetos ou benefícios, não será realizada a inscrição neste CMAS, a inscrição deverá ser feita no CMAS do município onde realiza essa oferta.
§ 4º Somente ofertas de assistência social desenvolvidas de forma gratuita (com exceção das entidades de acolhimento de idosos), continuada, permanente e planejada que sejam desenvolvidas por entidades de assistência social, ou por entidades que prestam algum serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial, poderão ser inscritas no CMAS de Piraquara.
Art. 5º A entidade de Assistência Social deverá protocolar os seguintes formulários preenchidos e documentos na Secretaria Executiva dos Conselhos da Assistência Social para início do processo de inscrição no CMAS de Piraquara:
I - requerimento conforme modelo atual disponibilizado pela Secretaria Executiva aprovado pelo CMAS de Piraquara;
II - plano de ação conforme formulário atual disponibilizado pela Secretaria Executiva aprovado pelo CMAS de Piraquara;
III - relatório de atividades do ano anterior conforme modelo atual disponibilizado pela Secretaria Executiva e aprovado pelo CMAS de Piraquara;
IV - comprovante de inscrição no CMAS de outros municípios se tiver;
V - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrado em cartório;
VI - cópia do estatuto social (atos constitutivos), registrado em cartório;
VII - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
VIII - cópia do Alvará de Funcionamento;
IX - cópia do Alvará/ Licença Sanitária;
X - cópia do Alvará/Licença dos Bombeiros.
Parágrafo único: O processo de inscrição somente iniciará com a entrega de toda a documentação prevista nesse artigo.
Art. 6º Para inscrição da entidade de Assistência Social ou serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, no ato da inscrição os requerentes demonstrarão de forma expressa em seu estatuto social:
I - finalidade de assistência social;
II - que aplicará suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual "superávit" apurado em suas demonstrações contábeis integralmente;
III - no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
IV - que aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;
V - que não distribuirá a seus associados, dirigentes, de forma direta ou indireta, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto;
VI - que destinará em caso de dissolução ou extinção, o eventual patrimônio social remanescente para entidade e organização de assistência social congênere, devendo o estatuto estabelecer que é obrigação da entidade beneficiada possuir inscrição no CMAS de Piraquara, no CNAS e, em sua falta, para entidade pública do município de Piraquara;
VII - que a Diretoria terá mandato por período determinado, com a possibilidade ou não de sua reeleição, conforme princípios constitucionais;
Parágrafo único: caso os itens no presente artigo não constem no ato constitutivo do estatuto social, a entidade poderá apresentar as atas de alteração registradas em cartório para análise do CMAS de Piraquara.
Art. 7° Protocolado o pedido a Secretaria Executiva realizará os seguintes procedimentos:
I - Conferência da documentação protocolada: verificando se está preenchida, se constam todos os documentos que compõe o processo de inscrição e o registro em cartório do estatuto e ata de eleição;
II - Entrega de protocolo formal com cópia assinado com os documentos recebidos constando assinatura do requerente e da secretário executiva ou responsável;
III - Apresentação do processo de requerimento na primeira reunião ordinária do CMAS de Piraquara seguinte à data do protocolo de entrega dos documentos realizados pela entidade, respeitado o prazo de 24h de antecedência à reunião;
IV - Repasse do processo para a Comissão Permanente e agendamento de data para a reunião de análise;
V - Informe para a Entidade da data da reunião ordinária onde será pautado o início do processo de inscrição;
VI - Acompanhamento do prazo da Comissão Permanente e dos procedimentos do Conselho de conclusão da análise do processo de inscrição com informes oficiais;
Parágrafo único: a conferência da documentação pela secretaria executiva se restringirá à verificação da presença e preenchimento dos formulários exigidos conforme art. 5º e das previsões estatutárias conforme art. 6º. Caso constate alguma documentação ou item faltante, a secretaria executiva devolverá, no ato da entrega ou no prazo de 2 (dois) dias úteis, o processo todo à entidade para complementação por meio de protocolo formal com cópia indicando os itens faltantes.
Art. 8° A Comissão Permanente procederá à análise, por ordem cronológica de chegada do processo completo na secretaria executiva e emitirá parecer para apresentação em plenária do CMAS de Piraquara no prazo de 60 (sessenta) dias úteis a contar do recebimento do processo na reunião ordinária do CMAS de Piraquara;
Art. 9° A Comissão permanente quando julgar necessário poderá requisitar informações complementares; apoio técnico ao órgão gestor; reunião com representantes da entidade para esclarecimentos e orientações; substituição de documentações ou visita técnica para subsidiar a análise documental. Em qualquer uma dessas ações, o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para emissão do parecer, será interrompido voltando a fluir com o encerramento da ação.
Art. 10º A Comissão Permanente irá verificar em sua análise do processo de inscrição para emissão de seu parecer, sem prejuízo dos critérios estabelecidos nas resoluções do CNAS:
I - Se no CNPJ a atividade principal proposta é compatível com os demais documentos e descrições do Plano de ação e Relatório de atividades para inscrição de entidade;
II - Se no CNPJ a(s) atividade(s) secundárias propostas são compatíveis com os demais documentos e descrições do Plano de ação e Relatório de atividades para inscrição de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
III - Validade e vigência dos alvarás/licenças da saúde e dos bombeiros e a consonância com a atuação e estatuto social;
IV - Em casos de dúvidas quanto à preponderância de maior atuação da entidade deverá ser levado em consideração: quais as ofertas prestadas no âmbito da política de assistência social; qual a quantidade de serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais em relação aos demais serviços prestados pela entidade; quem são os usuários das ofertas socioassistenciais e quantos; qual o montante de recursos financeiros e quantidade de recursos humanos empreendidos nas respectivas prestações socioassistenciais.
V - O atendimento aos itens do formulário de requerimento com especial atenção ao item dos fins lucrativos, das previsões estatutárias, observando critérios legais;
VI - O preenchimento do Plano de Ação com especial atenção aos itens da gratuidade; público alvo/prioritário; se existe contrapartida do usuário; articulação com a rede; equipe destinada especificamente para o serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial da inscrição; demonstração do planejamento para um serviço, programa, projeto ou benefício que seja contínuo;
VII - Verificação do relatório de atividades do ano anterior se há compatibilidade com as atividades previstas no Plano de Ação anual;
VIII - Realização de visita in loco, se julgar necessário, com possível entrevista com usuários atendidos;
Art. 11 O parecer da Comissão permanente será pautado e fundamentado nos parâmetros, critérios e orientações nacionais à política de assistência social estabelecidas pelo CNAS.
Art. 12 O parecer da Comissão Permanente será apresentado em reunião plenária do CMAS de Piraquara para deliberação quanto ao deferimento ou indeferimento da nova inscrição, constando:
a) Breve resumo do processo (dados da entidade, histórico, etapas do processo, requerimento de inscrição, plano de ação e parecer);
b) O processo físico ou digital deverá estar disponível para qualquer conselheiro pedir vistas;
c) Havendo discordância sobre o parecer entre os conselheiros da Comissão deverá ser apresentada a manifestação discordante para a decisão em plenária;

Art. 13 No caso da deliberação da plenária do CMAS de Piraquara pelo deferimento da inscrição deverão ser adotados os seguintes procedimentos no prazo de 7 (sete) dias úteis:
a) Publicação da resolução conforme modelo padrão do CMAS de Piraquara;
b) Numerar a inscrição conforme sequência estabelecida pelo CMAS de Piraquara independente da mudança de ano;
c) Emissão de comprovante de inscrição o qual é por tempo indeterminado, conforme anexo VI e V da Resolução 14/2014 do CNAS;
d) Ofício de Notificação à entidade requerente;
e) Encaminhamento do processo de inscrição e deliberação do CMAS de Piraquara para a Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS para procedimento de inserção dos dados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS sob protocolo físico e digital com prazo de 30 dias para devolução do processo de inscrição à secretaria executiva.
Parágrafo único: a segunda via do comprovante de inscrição deverá ser solicitada formalmente, com justificativa plausível subscrita pelo Presidente ou Representante legal da Entidade, será analisada pelo CMAS de Piraquara para averiguação da regularidade de sua inscrição, sendo providenciado pela Secretaria Executiva no prazo de 60 (sessenta) dias úteis. O documento a ser fornecido anualmente de comprovação de regularidade é a Declaração de manutenção de inscrição a partir da análise da comissão de Assessoramento e Fiscalização das Entidades.
Art. 14 No caso de indeferimento da inscrição pelo CMAS de Piraquara:
a) a decisão deverá ser encaminhada por meio de Ofício a Entidade requerente com indeferimento da inscrição devidamente justificado.
b) Publicação de Resolução com o indeferimento do CMAS de Piraquara; conforme modelo padrão;
Art. 15 A inscrição das Entidades de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado.
Parágrafo único: A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
Art. 16 Para a manutenção da inscrição da entidade ou serviço, programa, projeto e benefício de assistência social, a entidade deverá cumprir as seguintes formalidades:
I - Apresentar ao CMAS de Piraquara qualquer alteração no estatuto social, registrada no cartório competente, para análise na plenária do CMAS Piraquara;
II - Licença sanitária, alvará de funcionamento e licenciamento do corpo de bombeiros para o ano vigente;
III - Manter atualizados dados cadastrais junto ao CMAS de Piaraquara;
IV - Apresentar anualmente Plano de Ação e Relatório de atividades do ano anterior, conforme formulários atualizados disponibilizados pela Secretaria Executiva aprovada pelo CMAS de Piraquara, entre 01 de dezembro e 30 de janeiro de cada ano.
V - As novas inscrições ocorridas nos meses de outubro a dezembro não precisam apresentar o plano de ação do ano subsequente.
a) A não entrega no prazo estipulado, implicará em uma suspensão temporária da inscrição, até a regulação e avaliação dos documentos.
b) Depois de percorrido 90 dia do prazo estipulado na presente Resolução será automaticamente cancelada a inscrição.
VI - Atender as solicitações de informações ou documentos nos prazos consignados pelo CMAS de Piraquara.
Paragrafo único: a análise da comissão de assessoramento e fiscalização das entidades (Comissão Permanente) sociais só dará início com a entrega de toda a documentação pela entidade.
Art. 17 Compete ao Conselho de Assistência Social a fiscalização e acompanhamento das entidades e organizações de Assistência Social e ao conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos no CMAS de Piraquara. Assim, o acompanhamento e fiscalização pelo CMAS de Piraquara se dará no âmbito das ofertas socioassistenciais não se estendendo ao acompanhamento e fiscalização de outras ofertas como por exemplo de educação, de cultura ou de saúde quando for de entidade com preponderância nessas áreas.
Art. 18 O Conselho de Assistência Social realizará o acompanhamento e a fiscalização das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, através dos seguintes encaminhamentos realizados por meio da Comissão de Fiscalização e Assessoramento das Entidades Sociais:
a) Análise do Relatório de Atividades e Plano de Ação anual das Entidades ou de suas ofertas socioassistenciais inscritas;
b) Verificação entre a compatibilidade do Plano de Ação Anual com a inscrição existente devendo avaliar o requerimento de inscrição e primeiro Plano de Ação apresentado;
c) Análise das alterações documentais apresentadas pela Entidade;
d) Visitas in loco para complementação das informações quanto à análise documental se necessário, podendo ser realizada em conjunto com os demais conselheiros;
e) Apoio técnico mediante solicitações das entidades referente às ofertas socioassistenciais inscritas;
f) Sugere-se que seja pauta permanente nas plenárias do CMAS de Piraquara a apresentação do acompanhamento e fiscalização das entidades, serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais inscritos realizado pela Comissão de Fiscalização e Assessoramento das Entidades Sociais com apresentação de parecer de duas entidade/serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistencias por reunião ou considerando o número total de inscrições;
g) Sugere-se que no mês de dezembro a Comissão de Fiscalização e Assessoramento dass Entidades (Comissão Permanente) Sociais estabeleça calendário, para o ano seguinte, de análise anual para as Entidades, serviços, programas, projetos, ou benefícios socioassistenciais inscritos com programação das reuniões da comissão e visitas as entidades se necessário;
Art. 19 A Comissão de Assessoramento e Fiscalização das Entidades (Comissão Permanente) quando julgar necessário poderá requisitar informações complementares; apoio técnico ao órgão gestor; reunião com representantes da entidade para esclarecimentos e orientações; substituição de documentações ou visita técnica para subsidiar a análise documental.
Art. 20 Após análise da Comissão e parecer elaborado, a Comissão deverá apresentar na reunião da plenária o seu parecer para decisão do CMAS de Piraquara o qual procederá através da secretaria executiva, os seguintes encaminhamentos:
a) Publicação da resolução com a decisão do CMAS de Piraquara em relação à manutenção ou cancelamento da inscrição;
b) Fornecimento de declaração anual de inscrição regular no caso de parecer favorável;
c) emissão de ofício para entidade no caso de parecer desfavorável contendo a justificativa formal conforme procedimento de cancelamento de inscrição previsto no art. 21 da presente resolução.
Art. 21 A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos seguintes requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório:
I - Infringir qualquer disposição dessa resolução, da legislação e orientações nacionais vigentes;
II - Apresentar irregularidade na sua gestão administrativa;
III - Interromper prestação de serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais por prazo superior a 6 (seis) meses;
IV - Não cumprir com os requisitos do Art. 16 da presente resolução.
Art. 22 Em caso indicativo de infração em algum dos dispositivos do art. 21 o CMAS de Piraquara procederá com os seguintes encaminhamentos:
a) Informe por meio de Ofício contendo os requisitos que estão sendo descumpridos, indicando prazo 20 (vinte) dias úteis para resposta caso a entidade queira recorrer;
b) Agenda de reunião com os representantes da entidade e Comissão de Assessoramento e Fiscalização das Entidades para acompanhamento (Comissão Permanente), discussão e encaminhamento quanto às alternativas dentro do prazo indicado na alínea c;
c) Recebida à resposta da entidade a Comissão de Assessoramento e Fiscalização das Entidades (Comissão Permanente) realizará a análise dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento do recurso, podendo solicitar agenda de reunião com a entidade se julgar necessária e apresentará seu parecer na reunião ordinária para deliberação do CMAS de Piraquara;
d) Caso a entidade não recorra formalmente aos apontamentos do CMAS de Piraquara dentro do prazo estabelecido, o CMAS de

Piraquara analisará a continuidade do processo de cancelamento e deliberará em plenária a decisão final;
e) Envio da cópia da decisão do CMAS de Piraquara para a Entidade, coletando assinatura que atesta a ciência do cancelamento da inscrição, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da decisão da plenária;
f) Publicação de Resolução do CMAS de Piraquara no caso do cancelamento da inscrição conforme modelo padrão do CMAS;
g) Atualização da listagem das entidades ou serviços, programas, projetos e benefícios inscritos no CMAS de Piraquara com o informe do cancelamento da inscrição;
h) Encaminhar cópia da decisão do CMAS de Piraquara para a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS a que se refere a alínea "e" do art. 12º desta Resolução e demais providências no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da decisão da plenária;
Art. 23 Em caso de pedido de cancelamento da inscrição ou de interrupção das ofertas prestadas pela própria entidade, o CMAS de Piraquara procederá com os seguintes encaminhamentos:
a) Agenda de reunião com os representantes da entidade e Comissão de Assessoramento e Fiscalização das Entidades (Comissão Permanente) para discussão quanto às alternativas para a retomada dos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais;
b) Informe ao órgão gestor do cancelamento ou interrupção visando à garantia da proteção social dos usuários;
Art. 24 Em caso de interrupção das ofertas ou de cancelamento da inscrição pela própria entidade a mesma terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para formalizar ao CMAS de Piraquara, apresentando as motivações e possíveis alternativas de atendimento ao usuário.
Parágrafo único: Preferencialmente a entidade informará antes do encerramento das ofertas inscritas para que seja possível o CMAS de Piraquara acompanhar, discutir e encaminhar alternativas viáveis.
Art. 25 As entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios sócios assistenciais inscritos anteriormente à publicação dessa resolução deverão proceder com o processo de adequação às legislações vigentes através do preenchimento dos novos formulários de Requerimento e Plano de Ação e Relatório de Atividade anual aprovados pelo CMAS de Piraquara, com prazo de entrega dos mesmos até 30 de abril de 2023, sob pena de suspensão da inscrição e após esse período sob pena de cancelamento da inscrição observando os procedimentos descritos anteriormente nesta resolução.
Art. 26 O Conselho de Assistência Social de Piraquara – CMAS deverá promover, pelo menos, uma audiência pública anual com as organizações de Assistência Social, inscritas, bem como as que ofertam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.
Art. 27 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 23 de março de 2023.

REBEKKA RINKLIN ALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:00D2D127

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.002/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Eliane Moura de Brito	449891	Professor III Especialização – 1º padrão	21/03/2023	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 21/03/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:B05C8B7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.003/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Lucineide de Jesus	456831	Professor I Magistério – 2º padrão	21/03/2023	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 21/03/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:4F2D51B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.004/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Rosangela Aparecida Castro da Luz	306941	Agente Operacional	21/03/2023	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 21/03/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:6E56E987

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.006/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Solange Serafim Romero Trapp	457051	Professor III Especialização – 2º padrão	21/03/2023	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 21/03/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:63232F47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.007/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Vera Caetano da Silva Feitoza	399181	Professor III Especialização	20/03/2023	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 20/03/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:DBCD9E2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.008/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 005/2021, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 20/08/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Jennifer Tosin Costa	9903272	Educador Social - PSS	14/03/2023	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 14/03/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:F446A635

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.010/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Jefferson Luiz Leitolles	992904	Agente Educacional I – Transporte de escolares	17/03/2023	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 17/03/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:094BF859

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.011/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **15/03/2023 a 12/07/2023** à servidora **CAROLINE KAZMIERCZAK DUTRA DE MORAES,** ocupante do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DO SETOR DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PROJETOS,** matrícula funcional nº **993470**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 7, inciso XVIII da Constituição Federal.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 15 de março de 2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:8902F306

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.012/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Rubens Palmeira da Silva	992903	Agente Educacional I – Transporte de escolares	20/03/2023	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 20/03/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:6625B2C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.037/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a professora Mirian Cristina da Silva Barbosa, matrícula 463291, para exercer a função de coordenadora pedagógica da Secretaria Municipal de Educação – Rede de Proteção do Guarituba, ficando concedida gratificação, de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso IV.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 20/03/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:860C7B1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO N. 01/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em restauração de imóvel histórico protegido por legislação federal, estadual ou municipal, para a obra de restauração da Casa Colonial, com área total de 485,16m², localizada na Rua Coronel Manoel Alves Cordeiro, 824, Vila Marumbi, Piraquara – PR, CEP 83304-080, conforme especificações contidas no Anexo I – Projeto Básico. Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma:1 - Faler Blocos Ltda Me – R$ 1.849.842,21; 2 - AC Paris Construçoes e Empreendimentos Ltda – R$ 1.851.782,50; 3 - Ralt Prestadora de Serviços Ltda – 1.879.579,69; 4 - Dual D Engenharia, Serviços e Assessoria Ltda – R$ 1.896.000,00; 5 - Construtora Meirelis – ME – R$ 1.899.726,68. Salientamos que fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 23 de março de 2023.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EFAA6E9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA CONCORRÊNCIA Nº 04/2023

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA do envelope nº 02 (Proposta de Preço), referente à Concorrência acima citada, cujo objeto é a Contratação de empresa para a execução de pavimentação de Vias Urbanas em CBUQ, com área de 8.899,84m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento em CBUQ, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem, e ensaios tecnológicos,conforme especificações contidas no ANEXO 1 – PROJETO BÁSICO. Trechos: Rua Coronel Dulcidio (toda a extensão), Rua Coronel Benedito Tertuliano Cordeiro (toda a extensão), será realizada no dia **27 de março de 2023, às 13:30 horas**, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getulio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR.

Piraquara, 22 de março de 2023.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DC57E202

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9731/2

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é Aquisição de material de expediente será realizada no dia10 de ABRIL de 2023, às 9hpor meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM Valor Máximo:R$ 144.394,59 (cento e quarenta e quatro mil trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal –www.comprasgovernamentais.gov.bre no endereço eletrônicowww.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 23 de março de 2023.

EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4BFFC422

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1950202

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é Aquisição de Lonas, Telhas, Colchões, Cobertores, Corda, Luva industrial raspa de couro, Luva de segurança vaqueta e Talha será realizada no dia10 de ABRIL de 2023, às 9hpor meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM Valor Máximo:R$ 362.159,17 (trezentos e sessenta e quatro mil cento e cinquenta e nove reais com dezessete). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal –www.comprasgovernamentais.gov.bre no endereço eletrônicowww.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 23 de março de 2023.

EDUARDO DIAS DE LIMA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:882B9420

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 5/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 5/2023
PERÍODO ORDINÁRIO
SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ART. 134, DO REGIMENTO INTERNO, E

Considerando a entrada em vigor, no dia 1º de abril de 2023, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONVOCA OS VEREADORES
Para sessão plenária extraordinária a realizar-se no dia 24 de março de 2023, às 9h, para apreciação da seguinte pauta:

• Projeto de lei nº 1/2023 do Legislativo Municipal: **altera os Anexos IV, V e VI da Lei nº 2.071, de 29 de junho de 2017, que dispõe sobre os cargos, as carreiras e o sistema de remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Pitanga.**

Paço da Liberdade, em 21 de março de 2023.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:EAA4C9EE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 301, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Exonerar a pedido a servidora Neuza Telles, Matrícula nº 321, no cargo de Auxiliar De Serviços Gerais (44 horas), do Concurso Público 001/2002, Admitida em 11/03/2002, através da Portaria nº 251/2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art.1º - **EXONERAR** a pedido a senhora **NEUZA TELLES,** matrícula nº 321, do Concurso Público nº 001/2002, nomeada através da Portaria nº 251/2002,no Cargo de Auxiliar De Serviços Gerais (44 horas)**,** na data de 11 de março de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, a contar de 22 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:FB5A2CDE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 302, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Designar servidora ANA MARIA ROQUE TIZOT para a função de Diretora da Escola Municipal do Campo Mascarenhas de Morais – EIEF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: O inciso I do Art. 37 da Lei Orgânica do Município - Art. 37 São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:
I – criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta, autárquica /e fundacional;
CONSIDERANDO: O Anexo I da Lei nº 785/1996 – Estatuto do Magistério do Município - Quadro Próprio do Magistério Municipal - Cargos de Provimento em Comissão - Diretores de Escolas Municipais.
RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNAR a servidora ANA MARIA ROQUE TIZOT, matrículas nº 161601 e 50124, portadora do RG 6.683.910-9 e CPF 865.554.309-85, para a função de Diretora da Escola Municipal do Campo Mascarenhas de Morais – Educação Infantil Ensino Fundamental, aprovado no processo de avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério, Edital n°05/2022, a contar de 22 de março de 2023.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 135/2021, de 08 de março de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:C3D91FA6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA N°299, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Exonerar a pedido a servidora Isabel Hlenka Manchur, Matrícula nº 2218.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art.1º - **EXONERAR** a pedido a senhora **ISABEL HLENKA MANCHUR,** matrícula nº 2218, do PSS nº 001/2021, nomeada através do Contrato nº 019/2022,no Cargo de **PROFESSOR PSS** (20 horas)**,** na data de 11 de fevereiro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contar de 22 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:A9047D0B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA N°231, DE 14 DE MARÇO DE 2023

Exonerar o servidor Juliano Fiori, Matrícula nº 50201, do cargo de Cirurgião Dentista ESF (40 horas), do Concurso Público 001/2019, admitido em 07/02/2023, através Da Portaria nº 110/2023, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O requerimento do Servidor.

R E S O L V E

Art.1º – **EXONERAR a pedido**senhor**JULIANO FIORI,** matrícula nº 50201, do Concurso Público nº 001/2019, nomeado através da Portaria nº 110/2023,no Cargo de **CIRURGIAO DENTISTA ESF**na data de 07de fevereiro de 2023, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 13de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:C360113E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA N°300, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Exonerar a pedido a servidora Elza Penteado, Matrícula nº 2216.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO - O requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art.1º - **EXONERAR** a pedido a senhora **ELZA PENTEADO,** matrícula nº 2216, do PSS nº 001/2021, nomeada através do Contrato nº 017/2022,no Cargo de **PROFESSOR PSS** (20 horas)**,** na data de 11de fevereiro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contar de 22 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:A4FDA050

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 302, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Designar servidora Francieli Prestes Da Silva Para a função de Diretora da Escola Municipal do Campo Ângelo Seguro – EIEF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: O inciso I do Art. 37 da Lei Orgânica do Município - Art. 37 São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:
I – criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta, autárquica /e fundacional;
CONSIDERANDO: O Anexo I da Lei nº 785/1996 – Estatuto do Magistério do Município - Quadro Próprio do Magistério Municipal - Cargos de Provimento em Comissão - Diretores de Escolas Municipais.

RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **FRANCIELI PRESTES DA SILVA**, matrículas nº 53000 e 50124, portadora do RG 9.197.915-2 e CPF 062.525.489-95, para a função de Diretora da Escola Municipal do Campo Ângelo Seguro – Educação Infantil Ensino Fundamental, aprovado no processo de avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério, Edital n°05/2022, a contar de 21 de março de 2023.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 137/2022, de 08 de março de 2021

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:86881CC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2023

DATA: 23 de março de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diária à servidora **Renata Barbosa Serpeloni dos Reis**, Matrícula nº 489-8/1, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, para seu deslocamento até a cidade de Londrina/PR, com saída e retorno no dia 06 de abril de 2023, com a finalidade de participar de CURSO PREVINE BRASIL, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 1.622/2023, de 20 de março de 2023.

Art. 2º – A diária será concedida nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 50,00 (cinquenta reais), correspondente à 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 23 de março de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:62B9F0FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2023

DATA: 23 de março de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diária ao servidor **Eugênio Sauran Filho**, Matrícula nº 1165-7/1, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Agropecuária, pelo seu deslocamento até a cidade de Londrina/PR, no dia 08 de março de 2023, com a finalidade de participar da Reunião Descentralizada do CONSEA Estadual, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 1.655/2023, de 22/03/2023, e Protocolo 1Doc nº 248/2023, de 08/03/2023.

Art. 2º – O pagamento da diária se dará nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O pagamento será no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), correspondente à 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 23 de março de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:1ABC0F9D

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, XXVII da Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 07/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ASSOCIACAO DOS RECICLADORES DE PITANGUEIRAS - AREP
CNPJ/MF: 27.718.159/0001-00
OBJETO: Contratação do serviço, para operação do CTC (Centro de Triagem e Compostagem dos Resíduos Sólidos Urbanos).
VALOR: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
05.002.1854200052.064- 3.3.90.39.82.0300 DESP (1116) FONTE 00
VIGÊNCIA: 23/03/2023 à 23/03/2024
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Rosana Antunes dos Passos
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2023.

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:B0013AE8

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 01/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ALFA VIDROS LTDA
CNPJ/MF: 49.701.864/0001-20
OBJETO: Contratação de empresa para eventual aquisição de vidros e prestação de serviços de vidraçaria.
VALOR: R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).
11.001.154.4510112-041 – 3.3.90.30.00.0000 desp (120) fonte 00
11.001.154.4510112-041 – 3.3.90.390.00.0000 desp (118) fonte 00
06.001.1236100062-020 – 3.3.90.30.00.0000 desp (287) fonte 103
06.001.1236100062-020 – 3.3.90.39.00.0000 desp (284) fonte 103
08.002.0824400082-032 – 3.3.90.30.00.0000 desp (225) fonte 00
08.002.0824400082.032 – 3.3.90.39.00.0000 desp (659) fonte 00
10.003.1030100102-035 – 3.3.90.30.00.0000 desp (172) fonte 303
10.003.1030100102-035 – 3.3.90.39.00.0000 desp (165) fonte 303
04.0010412200042-010 – 3.3.90.30.00.0000 desp (375) fonte 00
04.001.0412200042-010 – 3.3.90.39.00.0000 desp (371) desp (371) fonte 00
VIGÊNCIA: 23/03/2023 e 23/03/2024
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Alex Benedito dos Santos
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:AADB3157

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 08/2019

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 08/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do artigo 65, inciso I, alínea 'b' e § 1º do mesmo Artigo, da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA – CIEE PR.
CNPJ/MF: 76.610.591/0001-80
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, definir a responsabilidade de recolhimento do Imposto de Renda dos estagiários como sendo do Município de Pitangueiras, alterando assim o disposto no item 4.17 do Anexo I (Descrição do Objeto) do Edital do Pregão Presencial nº 23/2019, que faz parte integrante do Contrato 08/2019, restando suprimida a obrigação da Contratada de disponibilizar informe de rendimentos anuais.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Antoninho Caron.
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2023.

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:90F968E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
LEI N° 2738 DE 23 DE MARÇO DE 2023

LEI N° 2738 DE 23 DE MARÇO DE 2023

Autoriza Celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO com a Associação Empresarial de Planalto - ACEP, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto – PR, aprovou e eu, LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Município, autorizado a celebrar **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, para a consecução de finalidades de interesse público, entre a Administração Pública Municipal e **Associação Empresarial de Planalto - ACEP,** inscrita no CNPJ sob nº 78.114.287/0001-78, sediada na Av. Rio Grande do Sul, s/n°, Centro, na Cidade de Planalto, Estado do Paraná, cep 85.750-000, representada por seu Presidente Senhor **Marcos Luis Salbego**, inscrito no CPF sob n.º 060.736.189-13 e portador do RG n.º 9.415.764-1.
Art. 2º O presente Acordo de Cooperação não terá transferência de recursos entre as partes, conforme Plano de Trabalho.
Art. 3º A minuta do Acordo de Cooperação, ANEXO I, é parte integrante desta lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA
TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º XXX/2023
MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno e com inscrição no CNPJ sob nº 76.460.525/0001-16 e sede à Prefeitura Municipal, Praça São Francisco de Assis nº 1583, CEP: 85750-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ CARLOS BONI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.895.670-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20, residente e domiciliado no Município de Planalto – Pr., doravante denominado **MUNICIPIO** e, de outro lado, a **Associação Empresarial de Planalto - ACEP**, CNPJ sob n° 78.114.287/0001-78, sediada na Av. Rio Grande do Sul, s/n°, Centro, na Cidade de Planalto-Pr., doravante denominada Organização da Sociedade Civil (OSC), representada neste ato pelo seu Presidente,

Senhor **MARCOS SALBEGO**, portador de CPF nº 060.736.189-13, residente e domiciliado na Cidade de Planalto/PR, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO/PARCEIRA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo, sem a realização de Chamamento Público, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e Lei 13.204 de 2015, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Acordo de Cooperação tem por objeto a realização de parceria visando à execução da 12ª EXPOFEIRA que acontecerá obrigatoriamente entre os dias 08 e 12 de novembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO:

2.1 - Para alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado para tal finalidade, e que passa a fazer parte integrante deste Termo de Acordo de Cooperação independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DE RECURSOS:

3.1 – A ORGANIZAÇÃO/PARCEIRA, para fins de comprovação das despesas, deverá obter de seus fornecedores ou prestadores de serviços, comprovantes fiscais ou recibos, observada a legislação tributária competente, os quais deverão conter as seguintes informações:

Data, nome, endereço completo e número de inscrição no CNPJ da ORGANIZAÇÃO/PARCEIRA e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço;

Especificação da quantidade, valor unitário e total do bem ou serviço adquirido ou contratado;

Indicação do número desta Parceria;

Atestado de recebimento do material ou do serviço, de acordo com as especificações e em condições satisfatórias, aposto no verso do documento, emitido por quem tenha essa atribuição no âmbito da ORGANIZAÇÃO/PARCEIRA;

3.2 – Somente poderão ser pagas com os recursos levantados através desta Parceria as despesas expressamente previstas no Plano de Trabalho e que tenham relação com a satisfação de seu objeto e alcance das metas estabelecidas, sendo vedado:

Utilizar recurso para finalidade alheia ao objeto da Parceria e diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;

Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica;

Contratar para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do MUNICIPIO, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica;

Pagar despesa em data posterior ao término da execução da Parceria quando o fato gerador da despesa não tenha ocorrido durante a sua vigência;

Realizar despesa em data anterior à vigência da Parceria;

Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:

4.1 – A ORGANIZAÇÃO/PARCEIRA não disponibilizará para consecução do objeto desta Parceria título de contrapartida financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1 - O presente Termo de Acordo de Cooperação terá prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em após a prestação de contas a ser realizada pela Comissão Organizadora, com prazo máximo para encerramento em 31/12/2023.

5.2 – A vigência, em regra, poderá ser prorrogada, mediante justificativa prévia da autoridade competente e celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO:

6.1 - São obrigações do MUNICÍPIO:

Analisar e autorizar reformulações no Plano de Trabalho se for o caso, e quando solicitado pela Comissão Organizadora do evento, desde que tal reformulação não implique em alteração do objeto do Plano de Trabalho e que o Termo de Acordo de Cooperação esteja em vigência;

Fornecer a ORGANIZAÇÃO/PARCEIRA, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros arrecadados e aplicados na consecução do objeto desta Parceria;

Receber e analisar, técnica e financeiramente, a prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO/PARCEIRA, referente ao recurso arrecadado;

Comunicar a ORGANIZAÇÃO/PARCEIRA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos financeiros ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando prazo para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

Colaborar, orientar e instruir os envolvidos para o bom e fiel cumprimento do Termo de Acordo de Cooperação;

Providenciar no prazo e na forma legal a publicação do extrato do Termo de Acordo de Cooperação;

Outras obrigações que constem no Plano de Trabalho da parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO/PARCEIRA:

7.1 - São obrigações da ORGANIZAÇÃO/PARCEIRA:

Cumprir integralmente e nos termos do presente Termo de Acordo de Cooperação a proposta constante do Plano de Trabalho;

Assumir, exclusivamente, toda responsabilidade pela execução do objeto deste Termo de Acordo de Cooperação;

Executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos arrecadados e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

Zelar pelo bom e fiel cumprimento do objeto pactuado;

Manter e movimentar os recursos financeiros em conta bancária específica, mantida em instituição financeira, aplicando-os em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, na consecução do objeto desta Parceria;

Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019/2014;

Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do Plano de Trabalho, conforme disposto na Lei nº 13.019/2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

Contabilizar, obedecendo à legislação, a receita e despesas oriundas da execução deste instrumento;

Responsabilizar-se pela organização das ações que forem comuns às partes;

Supervisionar, coordenar e gerenciar todas as etapas do cumprimento deste Termo de Acordo de Cooperação;

Garantir a manutenção da equipe de pessoal em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

Utilizar os imóveis, bens materiais e/ou equipamentos cedidos para consecução dos objetivos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;

Permitir e facilitar o livre acesso de servidores do Município ou por ele designados, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização;

Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas à disposição dos órgãos de controle e fiscalização, até 05 (cinco) anos após o encerramento da vigência deste Termo de Acordo de Cooperação;

Divulgar no seu sítio eletrônico oficial e em local visível de suas sedes sociais, desde a celebração da Parceria até 60 (Sessenta) dias após a apresentação da Prestação de Contas final, as informações de que tratam o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, observando as regras previstas na Lei Federal nº 13.019/2014;

Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta Parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objetivo;

Gerenciar, com deliberação da Comissão Organizadora do evento, um possível lucro ou sobra de recursos arrecadados com vendas e patrocínios, e investi-los em reformas, ampliações ou construções dentro do espaço utilizado para o evento, ou em outra ação

direcionada ao desenvolvimento comercial e/ou industrial do Município de Planalto;
Outras obrigações que constem no Plano de Trabalho da parceria.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR E FISCAL DO TERMO ACORDO DE COOPERAÇÃO:
8.1 – O MUNICIPIO promoverá, por intermédio do Gestor e Fiscal a avaliação da execução desta Parceria, com o objeto de acompanhar e medir o seu desempenho em relação aos objetivos e metas estabelecidas. O presente Termo de Acordo de Cooperação terá como: Gestor do Termo: ....., ..., brasileiro, funcionário público municipal, inscrito no CPF nº ..... e RG. ....., residente e domiciliado nesta cidade. Fiscal do Termo: ....., ..., brasileira, funcionária pública municipal, inscrita no CPF nº ..... e a fiscalização exercidos pelo MUNICIPIO não excluem, bem como não reduzem as responsabilidades da ORGANIZAÇÃO/PARCEIRA de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para a execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
9.1 - A ORGANIZAÇÃO/PARCEIRA, através da Comissão Organizadora do evento deverá prestar contas do recurso financeiros, em no máximo 30 (trinta) dias após a realização do evento, a ocorrer em data prevista no período de 08/11/2023 à 12/11/2023. Instruindo-a com peças técnicas e contábeis, observadas, ainda, as instruções normativas e os formulários complementares cujos modelos serão encaminhados pela Gestora Municipal de Convênios.
Parágrafo único. Para fins da prestação de contas ao Município, será necessário:
Apresentação de documentos (notas fiscais, etc) em originais com carimbo de recebimento;
Cópia de cheques nominais a cada fornecedor, comprovante de transferência ou pix comprovando a aplicação dos recursos financeiros no objeto do Termo de Acordo de Cooperação assinado;
Conciliação bancária entre o recurso e os cheques emitidos; e
Cópia dos extratos bancários para comprovação dos créditos e débitos referente ao objeto deste Termo de Acordo de Cooperação.
§ 1º A prestação de contas deverá conter obrigatoriamente e de forma especificada todos os gastos com os bens adquiridos e os valores empregados.
§ 2º A não apresentação da prestação de contas, no prazo estabelecido no caput desta cláusula, ou a prestação de contas não aprovada determinará as seguintes providências pela administração municipal:
I – A ORGANIZAÇÃO/PARCEIRA ficará impedida de receber novos recursos públicos até a completa regularização;
II – A promoção de tomada de contas especial, a qual deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado;
III – O encaminhamento da documentação relativa ao Termo de Acordo de Cooperação à assessoria jurídica do Município, na hipótese de ressarcimento ao erário, para as medidas judiciais cabíveis.
§ 3º Os gastos, anteriores e posteriores à data de vigência do presente Termo de Acordo de Cooperação, não poderão sob nenhuma hipótese ser quitados com recursos deste pacto.
9.2 – A análise da Prestação de Contas Final pelo MUNCIPIO será formalizada por meio do Parecer Técnico Conclusivo, emitido pelo Gestor da Parceria, que embasará a decisão da autoridade competente e deverá conter as seguintes informações:
Verificação do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no Plano de Trabalho, considerando os Relatórios Parciais/Final de Execução do Objeto, Relatórios de Visitas Técnicas In loco e Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
Avaliação dos efeitos da parceria;
Conclusão da análise pela:
• Aprovação das contas: quando constatado o cumprimento do objeto e das metas;
• Aprovação das contas com ressalva: quando, apesar do cumprimento do objeto e das metas, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
• Rejeição das contas: quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado do objeto, danos ao erário ou desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
9.3 – Após decisão acerca da Prestação de Contas Final, o Gestor da Parceria notificará a ORGANIZAÇÃO/PARCEIRA para, no prazo de 30 (trinta) dias, sanar a irregularidade/cumprir a obrigação ou apresentar recurso à autoridade que proferiu a decisão final.
9.4 – Exaurida a fase recursal, o Gestor da Parceria deverá:
No caso de aprovação com ressalva: registrar em Ata as causas da ressalva. Tal ato terá função preventiva e será considerado na eventual aplicação de sanções previstas na legislação;
No caso de rejeição: notificar a ORGANIZAÇÃO/PARCEIRA para, no prazo de 30 (trinta) dias, devolver os recursos relacionados à irregularidade, inexecução apurada ou prestação de contas não apresentada ou solicitar o ressarcimento ao erário por meio de "Ações Compensatórias de Interesse Público".
9.5 – O não ressarcimento dos recursos pela ORGANIZAÇÃO/PARCEIRA ensejará a instauração da Tomada de Contas Especial e o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no Diário Oficial do Município.
9.6 – O prazo de análise da Prestação de Contas Final pelo MUNICIPIO será de contados da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não ultrapasse o limite da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.
9.7 – Os débitos a serem restituídos pela ORGANIZAÇÃO/PARCEIRA serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados conforme determina a legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESVIO DE FINALIDADE:
10.1 - O desvio de finalidade do recurso financeiros em decorrência deste Termo de Acordo de Cooperação implicará na restituição imediata de todo ele pela ORGANIZAÇÃO/PARCEIRA, acrescido de juros moratórios e atualização monetária, além de eventual denúncia do Termo de Acordo de Cooperação, sem prejuízo da responsabilização dele decorrente.
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO ANTECIPADA:
11.1- Ocorrendo o desvio de finalidade ao qual se reporta a cláusula décima e/ou a inexecução total ou parcial deste Termo de Acordo de Cooperação poderá o MUNICIPIO rescindi-lo de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO:
12.1 - O presente Termo de Acordo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, nos casos de descumprimento de qualquer cláusula deste Termo pelas partes ou se o interesse público assim o determinar, sem prejuízo, todavia, dos efeitos produzidos.
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– DA ALTERAÇÃO:
13.1 - As cláusulas do presente Termo de Acordo de Cooperação poderão ser alteradas, total ou parcialmente, mediante termo aditivo, por conveniência do interesse público e/ou da ORGANIZAÇÃO/PARCEIRA, e através de ato administrativo devidamente fundamentado.
CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:
14.1 - O presente Termo de Acordo de Cooperação somente produzirá efeitos jurídicos após a íntegra da publicação juntamente com seu extrato em meio oficial de publicidade da administração pública, ou seja no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal (www.planalto.pr.gov.br), nos termos e forma do Parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS SANÇÕES:
15.1 – Quando a execução da presente parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da Legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
Advertência, de caráter preventivo, que será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela ORGANIZAÇÃO/PARCEIRA que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;
Suspensão temporária, que será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os danos que dela provieram para o MUNICIPIO. Esta sanção impede a ORGANIZAÇÃO/PARCEIRA de participar de Chamamento Público e de celebrar parcerias/contratos com órgãos e entidades da Administração Pública por prazo de até 2 anos;

Declaração de inidoneidade, que será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Esta sanção impede que a ORGANIZAÇÃO/PARCEIRA participe de Chamamento Público e de celebrar parcerias/contratos com órgãos/entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a ORGANIZAÇÃO/PARCEIRA ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de idoneidade.
15.2 – Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão.
15.3 – Nas sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o Pedido de Reconsideração.
15.4 – Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a ORGANIZAÇÃO/PARCEIRA será inscrita como inadimplente, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO:

16.1. O foro da Comarca de CAPANEMA/PR é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Acordo de Cooperação.
16.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria Jurídica do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

17.1 – A Entidade fica autorizada a receber para si, como forma de pagamento pelo trabalho realizado, 10% do valor bruto total arrecado, conforme Item 9, não sendo contabilizado os valores investidos pelo Município citados no Item 7 deste Plano de Trabalho.
17.2 – Todas as comunicações relativas a este Termo de Acordo de Cooperação, serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo.
17.3 – As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Acordo de Cooperação, serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.

E, por estarem de pleno acordo com o presente Termo de Acordo de Cooperação, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas e de tudo cientes, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal de Planalto

MARCOS LUIS SALBEGO
Presidente da Associação Empresarial de Planalto – ACEP
.....
Gestor do Termo

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:82098AF6

ADMINISTRATIVO
LEI N° 2739 DE 23 DE MARÇO DE 2023

LEI N° 2739 DE 23 DE MARÇO DE 2023

Autoriza Celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO com o Xavantes Futebol Clube, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto – PR, aprovou e eu, LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Município, autorizado a celebrar **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, para a consecução de finalidades de interesse público, entre a Administração Pública Municipal o **Xavantes Futebol Clube,** entidade sem fins lucrativos, CNPJ sob n° 77.093.656/0001-20, sediada na Rua Soledade, 998, Centro, na Cidade de Planalto, Estado do Paraná, cep 85.750-000, representada por seu Presidente Senhor **Edison Alves da Conceição**, portador de RG nº 6.884.32-2 SSP/PR. e CPF nº 046.879.589-82.
Art. 2º O presente Acordo de Cooperação não terá transferência de recursos entre as partes, conforme Plano de Trabalho.
Art. 3º A minuta do Acordo de Cooperação, ANEXO I, é parte integrante desta lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I
MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno e com inscrição no CNPJ sob nº 76.460.525/0001-16 e sede à Prefeitura Municipal, Praça São Francisco de Assis nº 1583, CEP: 85750-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ CARLOS BONI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.895.670-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20, residente e domiciliado no Município de Planalto – Pr., doravante denominado **MUNICIPIO** e, de outro lado, o **Xavantes Futebol Clube**, entidade sem fins lucrativos, CNPJ sob n° 77.093.656/0001-20, sediada na Rua Soledade, 998, Centro, na Cidade de Planalto/Pr, doravante denominada Organização da Sociedade Civil (OSC), representada neste ato pelo seu Presidente, Senhor **Edison Alves da Conceição**, portador de RG nº 6.884.32-2 SSP/PR. e CPF nº 046.879.589-82 residente e domiciliado na Cidade de Planalto/Pr, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO/PARCEIRA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo, dispensando-se a realização de Chamamento Público, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e Lei 13.204 de 2015, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Acordo de Cooperação tem por objeto a realização de parceria visando autorizar a entidade parceira a representar o município de Planalto em competições a nível regional e estadual nas modalidades de futsal e futebol no ano de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO:

2.1 - Para alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado para tal finalidade, e que passa a fazer parte integrante deste Termo de Acordo de Cooperação independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DE RECURSOS:

3.1 – A ORGANIZAÇÃO/PARCEIRA, para fins de comprovação das despesas, deverá obter de seus fornecedores ou prestadores de serviços, comprovantes fiscais ou recibos, observada a legislação tributária competente, os quais deverão conter as seguintes informações:
Data, nome, endereço completo e número de inscrição no CNPJ da ORGANIZAÇÃO/PARCEIRA e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço;
Especificação da quantidade, valor unitário e total do bem ou serviço adquirido ou contratado;
Indicação do número desta Parceria;
Atestado de recebimento do material ou do serviço, de acordo com as especificações e em condições satisfatórias, aposto no verso do documento, emitido por quem tenha essa atribuição no âmbito da ORGANIZAÇÃO/PARCEIRA;
3.2 – Somente poderão ser pagas com os recursos recebidos desta Parceria as despesas expressamente previstas no Plano de Trabalho e que tenham relação com a satisfação de seu objeto e alcance das metas estabelecidas, sendo vedado:
Utilizar recurso para finalidade alheia ao objeto da Parceria e diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;

Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica;
Contratar para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do MUNICIPIO, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica;
Pagar despesa em data posterior ao término da execução da Parceria quando o fato gerador da despesa não tenha ocorrido durante a sua vigência;
Realizar despesa em data anterior à vigência da Parceria;
Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:
4.1 – A ORGANIZAÇÃO/PARCEIRA disponibilizará os objetos previsto no item 7.3 (descrição das despesas do clube) do Plano de Trabalho à título de contrapartida financeira para a execução do objeto com excelência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
5.1 - O presente Termo de Acordo de Cooperação terá prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2023, ou data anterior caso as competições acabem anteriormente.
5.2 – A vigência, em regra, poderá ser prorrogada, mediante justificativa prévia da autoridade competente e celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO:
6.1 - São obrigações do MUNICÍPIO:
Analisar e autorizar reformulações no Plano de Trabalho se for o caso, e quando solicitado pela ORGANIZAÇÃO/PARCEIRA, desde que tal reformulação não implique em alteração do objeto do Plano de Trabalho e que o Termo de Acordo de Cooperação esteja em vigência;
Fornecer a ORGANIZAÇÃO/PARCEIRA, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros arrecadados e aplicados na consecução do objeto desta Parceria;
Receber e analisar, técnica e financeiramente, a prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO/PARCEIRA, referente ao recurso previstos no Plano de Trabalho, bem como, os valores arrecadados na exploração dos espaços públicos;
Comunicar a ORGANIZAÇÃO/PARCEIRA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos financeiros ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando prazo para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
Colaborar, orientar e instruir os envolvidos para o bom e fiel cumprimento do Termo de Acordo de Cooperação;
Providenciar no prazo e na forma legal a publicação do extrato do Termo de Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO/PARCEIRA:
7.1 - São obrigações da ORGANIZAÇÃO/PARCEIRA:
Cumprir integralmente e nos termos do presente Termo de Acordo de Cooperação a proposta constante do Plano de Trabalho;
Assumir, exclusivamente, toda responsabilidade pela execução do objeto deste Termo de Acordo de Cooperação;
Executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos arrecadados e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
Zelar pelo bom e fiel cumprimento do objeto pactuado;
Manter e movimentar os recursos financeiros em conta bancária específica, mantida em instituição financeira, aplicando-os em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, na consecução do objeto desta Parceria;
Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019/2014;
Disponibilizar os profissionais que atuarão e supervisionarão a execução do projeto, os quais deverão comprovar sua qualificação profissional e habilitação perante os respectivos entes de classe;
Utilizar os recursos financeiros arrecadados com a exploração de espaços para marketing e divulgação dos apoiadores do projeto, bem como a comercialização de alimentos, bebidas e ingressos nos jogos na execução das despesas descritas no item 7.3 do Plano de Trabalho;
Não vincular nos espaços públicos publicidade relacionada com pornografia, fumo, bebidas alcoólicas, jogos de azar e propaganda política;
Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do Plano de Trabalho, conforme disposto na Lei nº 13.019/2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
Não se estabelecer nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o MUNICIPIO e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO/PARCEIRA utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento;
Contabilizar, obedecendo à legislação, a receita e despesas oriundas da execução deste instrumento;
Responsabilizar-se pela organização das ações que forem comuns às partes;
Supervisionar, coordenar e gerenciar todas as etapas do cumprimento deste Termo de Termo de Acordo de Cooperação;
Garantir a manutenção da equipe de pessoal em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
Utilizar os imóveis, bens materiais e/ou equipamentos cedidos para consecução dos objetivos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;
Permitir e facilitar o livre acesso de servidores do Município ou por ele designados, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização;
Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas à disposição dos órgãos de controle e fiscalização, até 05 (cinco) anos após o encerramento da vigência deste Termo de Acordo de Cooperação;
Divulgar no seu sítio eletrônico oficial e em local visível de suas sedes sociais, desde a celebração da Parceria até 60 (Sessenta) dias após a apresentação da Prestação de Contas final, as informações de que tratam o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
Prestar contas dos recursos financeiros arrecadados e geridos pela ORGANIZAÇÃO/PARCEIRA, observando as regras previstas na Lei Federal nº 13.019/2014;
Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta Parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objetivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR E FISCAL DO TERMO ACORDO DE COOPERAÇÃO:
8.1 – O MUNICIPIO promoverá, por intermédio do Gestor e Fiscal a avaliação da execução desta Parceria, com o objeto de acompanhar e medir o seu desempenho em relação aos objetivos e metas estabelecidas. O presente Termo de Acordo de Cooperação terá como: Gestor do Termo: ....., ..., brasileiro, funcionário público municipal, inscrito no CPF nº ..... e RG. ....., residente e domiciliado nesta cidade. Fiscal do Termo: GILMAR DA SILVA, Secretária Municipal Esportes, brasileiro, funcionário pública municipal, inscrito no CPF nº ..... e RG. ....., residente e domiciliada nesta cidade.
8.2 – O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo MUNICIPIO não excluem, bem como não reduzem as responsabilidades da ORGANIZAÇÃO/PARCEIRA de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para a execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
9.1 - A ORGANIZAÇÃO/PARCEIRA deverá prestar contas do recurso financeiros, em no máximo 30 (trinta) dias após o encerramento de todas as competições objeto deste Termo. Instruindo-a com peças técnicas e contábeis, observadas, ainda, as instruções

normativas e os formulários complementares cujos modelos serão encaminhados pela Gestora Municipal de Convênios.
Parágrafo único. Para fins da prestação de contas ao Município, será necessário:
Apresentação de documentos (notas fiscais, etc) em originais com carimbo de recebimento;
Cópia de cheques nominais a cada fornecedor, comprovante de transferência ou pix comprovando a aplicação dos recursos financeiros no objeto do Termo de Acordo de Cooperação assinado;
Conciliação bancária entre o recurso e os cheques emitidos; e
Cópia dos extratos bancários para comprovação dos créditos e débitos referente ao objeto deste Termo de Acordo de Cooperação.
§ 1º A prestação de contas deverá conter obrigatoriamente e de forma especificada todos os gastos com os bens adquiridos e os valores empregados.
§ 2º A não apresentação da prestação de contas, no prazo estabelecido no caput desta cláusula, ou a prestação de contas não aprovada determinará as seguintes providências pela administração municipal:
I – A ORGANIZAÇÃO/PARCEIRA ficará impedida de receber novos recursos públicos até a completa regularização;
II – A promoção de tomada de contas especial, a qual deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado;
III – O encaminhamento da documentação relativa ao Termo de Acordo de Cooperação à assessoria jurídica do Município, na hipótese de ressarcimento ao erário, para as medidas judiciais cabíveis.
9.2 – A análise da Prestação de Contas Final pelo MUNCIPIO será formalizada por meio do Parecer Técnico Conclusivo, emitido pelo Gestor da Parceria, que embasará a decisão da autoridade competente e deverá conter as seguintes informações:
Verificação do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no Plano de Trabalho, considerando os Relatórios Parciais/Final de Execução do Objeto, Relatórios de Visitas Técnicas In loco e Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
Avaliação dos efeitos da parceria;
Conclusão da análise pela:
• Aprovação das contas: quando constatado o cumprimento do objeto e das metas;
• Aprovação das contas com ressalva: quando, apesar do cumprimento do objeto e das metas, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
• Rejeição das contas: quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado do objeto, danos ao erário ou desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
9.3 – Após decisão acerca da Prestação de Contas Final, o Gestor da Parceria notificará a ORGANIZAÇÃO/PARCEIRA para, no prazo de 30 (trinta) dias, sanar a irregularidade/cumprir a obrigação ou apresentar recurso à autoridade que proferiu a decisão final.
9.4 – Exaurida a fase recursal, o Gestor da Parceria deverá:
No caso de aprovação com ressalva: registrar em Ata as causas da ressalva. Tal ato terá função preventiva e será considerado na eventual aplicação de sanções previstas na legislação;
No caso de rejeição: notificar a ORGANIZAÇÃO/PARCEIRA para, no prazo de 30 (trinta) dias, devolver os recursos relacionados à irregularidade, inexecução apurada ou prestação de contas não apresentada ou solicitar o ressarcimento ao erário por meio de "Ações Compensatórias de Interesse Público".
9.5 – O não ressarcimento dos recursos pela ORGANIZAÇÃO/PARCEIRA ensejará a instauração da Tomada de Contas Especial e o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no Diário Oficial do Município.
9.6 – O prazo de análise da Prestação de Contas Final pelo MUNICIPIO será de contados da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não ultrapasse o limite da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.
9.7 – Os débitos a serem restituídos pela ORGANIZAÇÃO/PARCEIRA serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados conforme determina a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESVIO DE FINALIDADE:
10.1 - O desvio de finalidade do recurso financeiros em decorrência deste Acordo de Cooperação implicará na restituição imediata de todo ele pela ORGANIZAÇÃO/PARCEIRA, acrescido de juros moratórios e atualização monetária, além de eventual denúncia do Termo de Acordo de Cooperação, sem prejuízo da responsabilização dele decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO ANTECIPADA:
11.1- Ocorrendo o desvio de finalidade ao qual se reporta a cláusula décima e/ou a inexecução total ou parcial deste Termo de Acordo de Cooperação poderá o MUNICIPIO rescindi-lo de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO:
12.1 - O presente Termo de Acordo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, nos casos de descumprimento de qualquer cláusula deste Termo pelas partes ou se o interesse público assim o determinar, sem prejuízo, todavia, dos efeitos produzidos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– DA ALTERAÇÃO:
13.1 - As cláusulas do presente Termo de Acordo de Cooperação poderão ser alteradas, total ou parcialmente, mediante termo aditivo, por conveniência do interesse público e/ou da ORGANIZAÇÃO/PARCEIRA, e através de ato administrativo devidamente fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:
14.1 - O presente Termo de Acordo de Cooperação somente produzirá efeitos jurídicos após a íntegra da publicação juntamente com seu extrato em meio oficial de publicidade da administração pública, ou seja no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal (www.planalto.pr.gov.br), nos termos e forma do Parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS SANÇÕES:
15.1 – Quando a execução da presente parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da Legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

Advertência, de caráter preventivo, que será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela ORGANIZAÇÃO/PARCEIRA que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;
Suspensão temporária, que será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os danos que dela provieram para o MUNICIPIO. Esta sanção impede a ORGANIZAÇÃO/PARCEIRA de participar de Chamamento Público e de celebrar parcerias/contratos com órgãos e entidades da Administração Pública por prazo de até 2 anos;
Declaração de inidoneidade, que será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Esta sanção impede que a ORGANIZAÇÃO/PARCEIRA participe de Chamamento Público e de celebrar parcerias/contratos com órgãos/entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a ORGANIZAÇÃO/PARCEIRA ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de idoneidade.
15.2 – Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão.
15.3 – Nas sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o Pedido de Reconsideração.
15.4 – Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a ORGANIZAÇÃO/PARCEIRA será inscrita como inadimplente, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO:

16.1. O foro da Comarca de CAPANEMA/PR é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Acordo de Cooperação.
16.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria Jurídica do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
17.1 – Todas as comunicações relativas a este Acordo de Cooperação, serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo.
17.2 – As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Acordo de Cooperação, serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.
E, por estarem de pleno acordo com o presente Acordo de Cooperação, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas e de tudo cientes, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal de Planalto

EISON ALVES DA CONCEIÇÃO
Presidente do Xavantes Futebol Clube

.....
Gestor do Termo
.....

GILMAR DA SILVA
Fiscal do Termo
Secretário Municipal de Esportes

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:5ECDD039

ADMINISTRATIVO
LEI N° 2740 DE 23 DE MARÇO DE 2023

LEI N° 2740 DE 23 DE MARÇO DE 2023

Autoriza Celebração de TERMO DE FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto – PR, aprovou e eu, LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Planalto – PR, autorizado a celebrar **TERMO DE FOMENTO**, para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública Municipal e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE,** inscrita no CNPJ sob nº 80.884.315/0001-88, com sua sede na Rua Balduino Menegazzi, s/nº, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, cep 85.750-000, representada por seu Presidente Sr. JULIANO POSSATTO, inscrito no CPF sob n.º 038.398.749-04 e portador do RG n.º 6.901.815-7.
Art. 2º - O presente termo de fomento terá o valor global de R$13.815,00 (treze mil e oitocentos e quinze reais) sendo repassado o valor em parcela única, conforme Plano de Trabalho/Plano de Aplicação em vigência para o Exercício 2023/2024.
Art. 3º - A minuta do termo de fomento, ANEXO I, é parte integrante desta lei.
Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:
09 – SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0.301.1001-2027 – Implantação da Rede de Atenção a Pessoa com Deficiência
02002 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I - MINUTA
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLANALTO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE PARA ATENDER A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
TERMO DE FOMENTO N.º ..... DE ..... DE ..... DE .....
MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno e com inscrição no CNPJ sob nº 76.460.526/0001-16 e sede à Prefeitura Municipal, Praça São Francisco de Assis nº 1583 (*CEP. 85.750-000*), neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ CARLOS BONI, brasileiro, casado, portador do RG n.° 3.895.670-1 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o n° 747.491.029-20, e pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora ANGELA REGINA GARCIA CANEPPA, brasileira, portadora do RG n.º 9.302.751-5 – SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 039.696.809-05, ambos residentes e domiciliados nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO (APAE), inscrita no CNPJ sob n.º 80.884.315/001-88, com sede na Rua Balduíno Menegazzi, 275 – Centro – Planalto - PR, neste ato representada por seu Presidente, Senhor JULIANO POSSATTO, inscrito no CPF sob n.º 038.398.749-04 e portador do RG n.º 6.901.815-7, residente e domiciliado na Rua Pelotas, 393 – Centro, Planalto - PR, doravante denominada Organização da Sociedade Civil (OSC), com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decretos Municipais nº 4.448 e 4.449/2016, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para execução do Projeto "Educação Especial através do Decreto Estadual nº 12.888 de 22 de dezembro de 2022, regulamentado na Lei Estadual nº 21.292 de 07 de dezembro de 2022", o qual será realizado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de PLANALTO – APAE.
1.2. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de PLANALTO – APAE, é mantenedora da Escola Joaquina de Vedruna, Educação Infantil e Ensino Fundamental na modalidade Educação Especial.
1.3. Ofertar atendimento educacional e de saúde a 106 (cento e seis) alunos com deficiência intelectual e múltiplas deficiências, nas etapas de educação infantil (O a 5 anos), ensino fundamental – anos iniciais (6 a 15 anos) e educação de jovens e adultos – fase I (acima de 16 anos).

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
2.1. A Administração Pública deverá repassar à OSC:
I – o valor de R$ 13.815,00 (treze mil e oitocentos e quinze reais), a ser pago em parcela única para atendimentos das despesas apresentadas para a execução do Projeto, conforme Plano de Trabalho apresentado.
2.2. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária:
09 – SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0.301.1001-2027 – Implantação da Rede de Atenção a Pessoa com Deficiência
02002 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.
2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
3.1. Compete à Administração Pública:
I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III – Comunicar, formalmente, à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
IV – Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
V – Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VI – Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
VII – Fiscalizar, periodicamente, os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
VIII – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta dias), contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período;
IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

3.2. Compete à OSC:
I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
II – Responder, exclusivamente, pelo recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III – Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
IV – Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
VI – Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
VII – Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
VIII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
IX – Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
X – Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
XI – Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
XII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao(s) gestor(es) da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas, relativamente, aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão, obrigatoriamente, computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;
XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
XVI – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:
I – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
II – modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja, previamente, aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
III – utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
IV – pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
V – efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
VI – realizar despesas com: a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros; b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do Art. 46 da Lei Federal n.º 13.019/2014.
4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.
4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do

beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, excedo se demonstrada a impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
5.1. A prestação de contas deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria do presente Termo de Fomento, conforme dispõe o Art. 69 da Lei n.º 13.019/2014.
5.2. Prestar contas dos recursos recebidos, no Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Paraná, de acordo com as instruções do TCE/PR.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
6.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua publicação, pelo período de 12 (doze) meses, contados desta data, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.
6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7. DAS ALTERAÇÕES
71. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.
7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu(s) gestor(es), que tem por obrigação:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
8.3. A comissão de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 35, inciso V, alínea h, bem como citada no parecer do órgão técnico, será formada por ....., ..., ...
8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.
8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III – valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.
V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias
8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.
8.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
8.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.
8.9. Será gestor administrativo do presente Termo de Fomento, a Senhora .....

9. DA RESCISÃO
9.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
I – Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II – Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
III – Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado, fielmente, pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de PLANALTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta Subcláusula.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS
11.1. O foro da Comarca de CAPANEMA/PR é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.
11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria Jurídica do Município.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

PLANALTO/PR, ... DE ..... DE .....

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal de Planalto

JULIANO POSSATTO
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de PLANALTO - APAE

ANGELA REGINA GARCIA CANEPPA
Secretária Municipal de Saúde

.....
Gestor Administrativa Titular do Termo de Fomento

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:EDC74EAC

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 007/2023

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 007/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto arquitetônico visando a futura construção de arena esportiva no município de Planalto – PR.
VALOR: R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

DATA: 23 de Março de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:EE93DE90

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 090/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023

DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ANDRE E S SCHILLING -ME.
OBJETO: Contratação de empresa visando a Aquisição de materiais esportivos para treinamentos e jogos, destinado à Secretaria de Esportes do Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 1.407,90 (um mil, quatrocentos e sete reais e noventa centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:0D558292

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 091/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023

DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ESPORTIVA RV EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa visando a Aquisição de materiais esportivos para treinamentos e jogos, destinado à Secretaria de Esportes do Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 2.149,86 (dois mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:FED540E4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 092/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 092/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023

DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS ME.
OBJETO: Contratação de empresa visando a Aquisição de materiais esportivos para treinamentos e jogos, destinado à Secretaria de Esportes do Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 333,00 (trezentos e trinta e três reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:12F8A1FA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 094/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023

DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a Aquisição de materiais esportivos para treinamentos e jogos, destinado à Secretaria de Esportes do Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 2.014,56 (dois mil, quatorze reais e cinquenta e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:6DD74D34

LICITAÇÃO
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme ata nº 001 do Processo de Chamamento Público nº 002/2023, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para conserto, reformas e construções de bueiros e pontilhões, compreendendo somente mão de obra a ser executado em vias urbanas e rurais do Município de Planalto – PR.
EMPRESA: SPIELMANN E HOPPEN LTDA
VALOR: R$79.785,00 (setenta e nove mil setecentos e oitenta e cinco reais).
DATA: 21 de março de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:A880F6C1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 093/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023

DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: LCA INDÚSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a Aquisição de materiais esportivos para treinamentos e jogos, destinado à Secretaria de Esportes do Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 5.951,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta e um reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:14903DD0

LICITAÇÃO
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme ata nº 001 do Processo de Chamamento Público nº 002/2023, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para conserto, reformas e construções de bueiros e pontilhões, compreendendo somente mão de obra a ser executado em vias urbanas e rurais do Município de Planalto – PR.

EMPRESA: MARCIO ANDRE ULSENHEIMER ME

VALOR: R$79.785,00 (setenta e nove mil setecentos e oitenta e cinco reais).

DATA: 21 de março de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:8643FE74

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 095/2023

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: SPIELMANN E HOPPEN LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada prestação de serviços para conserto, reformas e construções de bueiros e pontilhões, compreendendo somente mão de obra a ser executado em vias urbanas e rurais do Município de Planalto - PR.
VALOR TOTAL: R$79.785,00 (setenta e nove mil com setecentos e oitenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:24C38D05

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 096/2023

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: MARCIO ANDRE ULSENHEIMER.
OBJETO: Contratação de empresa especializada prestação de serviços para conserto, reformas e construções de bueiros e pontilhões, compreendendo somente mão de obra a ser executado em vias urbanas e rurais do Município de Planalto - PR.
VALOR TOTAL: R$79.785,00 (setenta e nove mil com setecentos e oitenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:B7D24C0E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 097/2023

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2023
DISPENSA Nº 007/2023

DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: LEONARDI ENGENHARIA LTDA - ME.
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto arquitetônico visando a futura construção de arena esportiva no município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:64CC325B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2023- DISPENSA Nº 07/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2022

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº**02.610.553/0001-91 doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no processo administrativo nº 527/2023, processo licitatório nº 37/2023, dispensa nº 07/2023, e que se regerá pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações. **DO OBJETO, DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E VALOR** O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para a inclusão da unidade de conservação denominada de **PARQUE NATURAL MUNICIPAL DA RESTINGA e PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO MANGUEZAL junto ao mecanismo do ICMS ECOLOGICO categoria Biodiversidade para a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA.**
Valor contratual: pela aquisição do objeto, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$** 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses.**

REBECA CARINE DE OLIVEIRA
Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 22 de março de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:6094929C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

Objeto: **Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para atender às necessidades das secretarias municipais**. DATA DA ABERTURA: 06/04/2023, às 09 horas. A sessão pública será realizada na internet no endereço eletrônico **http://comprasbr.com.br**. Critério de julgamento: Menor preço por item. Valor total estimado: R$ 1.408.327,08. O edital estará à disposição dos interessados no portal da transparência do Município (www.pontaldoparana.pr.gov.br) e no portal de compras - **http://comprasbr.com.br.**

Pontal do Paraná, 22 de março de 2023.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira
Decreto nº 10.834/2023

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:C1326BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10918/2023 DE 22/03/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 10918/2023 de 22/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, No Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 846.593,11 (oitocentos e quarenta e seis mil quinhentos e noventa e três reais e onze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
14.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.1.017.		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E MOBILIÁRIOS DE MOBILIDADE URBANA	
733 - 4.4.90.51.00.00	606	OBRAS E INSTALAÇÕES	846.593,11
Total Suplementação:			**846.593,11**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.04.36000000	Fonte: 606	846.593,11
Total da Receita:		**846.593,11**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 22 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E9DF72A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 324 DE 22 DE MARÇO DE 2023

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **artigo 3º,§2º da Lei Ordinária nº 1810/2018** e em conformidade com o **MEMORANDO nº 4192/2023.**

RESOLVE:

Artigo1º- Conceder Gratificação de Função, ao servidor (a) **WILLIAM PEREIRA,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, o qual responderá pela Diretoria Geral da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, a sua concessão será a partir de **13 de março de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação em **13 de março de 2023.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DCD0ADAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 325 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2023 e Edital de Convocação n°. 10/2023.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
NOME: FABIELE OLIVEIRA DE FREITAS
CPF: 059.892.339-06
CLASSIFICAÇÃO: 8 º
ADMISSÃO: 22.03.2023

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **22 de março de 2023.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:35882518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 326 DE 23 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2023 e Edital de Convocação n°. 009/2023.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil- AMPLA CONCORRENCIA
NOME: - PÂMELA SCHEER
CPF: 872.506.839-34
CLASSIFICAÇÃO: 17º
ADMISSÃO: 23.03.2023

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **23 de março de 2023.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8F591435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 327 DE 23 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2023 e Edital de Convocação n°. 009/2023.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil- AMPLA CONCORRENCIA
NOME: - LEDA VIANA COSTA RIBEIRO
CPF: 070.275.499-48
CLASSIFICAÇÃO: 24º
ADMISSÃO: 23.03.2023

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **23 de março de 2023.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:03B77891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 328 DE 23 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2023 e Edital de Convocação n°. 009/2023.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil- AMPLA CONCORRENCIA
NOME: - ELISABETE TEREZINHA BUDUROW
CPF: 957.225.999-72
CLASSIFICAÇÃO: 14º
ADMISSÃO: 23.03.2023

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **23 de março de 2023.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2655E719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 329 DE 23 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2023 e Edital de Convocação n°. 10/2023.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
NOME: SONIA MARA ROSA BENEVIDE
CPF: 551.910.379-87
CLASSIFICAÇÃO: 3 º
ADMISSÃO: 23.03.2023

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **23 de março de 2023.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:767EBA78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 330 DE 23 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2023 e Edital de Convocação n°. 10/2023.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
NOME: SHEILA DOS SANTOS EIGLMEIER
CPF: 028.846.169-00
CLASSIFICAÇÃO: 6 º
ADMISSÃO: 23.03.2023

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **23 de março de 2023.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8388CE80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO PE 003/2023

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	RECURSO ADMINISTRATIVO: IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
OBJETO:	Contratação de pessoa(s) jurídica(s), para a aquisição de equipamentos emergência, equipamentos pedagógicos, equipamentos fisioterapia para o Departamento Municipal De Saúde.
RECORRENTE:	MEDICALDYNE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES ME – 05.642.885/0001-46
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

1 DOS FATOS

Trata-se de Pedido de Impugnação do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2023, interposto pela empresa MEDICALDYNE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES ME – 05.642.885/0001-46, via plataforma BLL no dia 22/03/2023, (comprovante juntado aos autos), considerando o pedido de impugnação assinado digitalmente por sua representante legal SIMONE KAVATURO TAKAHASHI.
Alega, em síntese, que o edital de licitação, em seu item 068, limita à competitividade - da preservação do princípio da competitividade, vantajosidade e economicidade – ofensa à lei de licitação 8.666/93 devido à exigências contidas na especificação técnica do mesmo.

2 DA ADMISSIBILIDADE E MÉRITO

A apresentação da impugnação ao edital foi enviada através da plataforma BLL em 22/03/2023 às 13h44min, portanto tempestivo, pois a abertura das propostas e disputa de lances do Pregão Eletrônico nº 003/2023 estão definidos para a data de 27/03/2023 às 10:00 horas, através da plataforma BLL.

3 DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

A empresa MEDICALDYNE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES ME – 05.642.885/0001-46, apresentou pedido de impugnação ao Edital Pregão Eletrônico nº 003/2023, o qual tem por seu objeto contratação de pessoa(s) jurídica(s), para a aquisição de equipamentos emergência, equipamentos pedagógicos, equipamentos fisioterapia para o Departamento Municipal De Saúde, através do **MENOR VALOR POR ITEM,** conformes demais especificações do Edital, pedindo que o edital de licitação seja revisado, refeito e ou modificado o descritivo no que se refere às especificações técnicas do item 068, pois em suas características técnicas, o edital restringe e limita à competitividade, a vantajosidade e a economicidade.

4 DA ANÁLISE E JULGAMENTO
Primeiramente, faço constar que o edital foi elaborado e definido baseado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, de forma que este atendesse a necessidades do Departamento Municipal de Saúde. O município de Porto Amazonas presa pela aquisição de equipamentos com a máxima qualidade, já que os recursos são escassos e a demanda pela população é grande.

O pedido de impugnação e demais documentos pertinentes enviados em anexo, foram repassados para a unidade requisitante, o Departamento Municipal de Saúde, para manifestação sobre o mesmo. Após análise da referida Impugnação o Departamento apresentou a resposta através de e-mail no dia 22 de março de 2023 às 09:54 min. Tal resposta está em comum acordo com a equipe médica do Pronto Atendimento Municipal de Porto Amazonas, diretor clínico Dr. Ricardo Smanioto e fisioterapeutas do município.
Após breve relato das alegações da impugnante e as informações do Departamento Municipal de Saúde, passo a analisá-la.
A solicitação de mudança no descritivo "volume corrente de 10 a 2000ml" e "sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo de 0,5 a 2,0 lpm", não merece prosperar, de forma que decido por manter os descritivos, visto que são descrições necessárias e que pode ser atendido por empresas existentes no mercado, de forma que não há o que se falar em restrição a disputa licitatória. Com relação a "Monitorização de volume por sensor proximal para pacientes neonatais deverá ser DESCARTAVEL e o sensor adulto deverá ser autoclavável distal (podendo e devendo ser reprocessado)", será mantido o descritivo "descartável" para evitar contaminação nesse público mais fragilizado. O descritivo "Recurso de Nebulização incorporada ao equipamento", não será incluso o recurso de TGI, visto ao não manejo desse paciente no Pronto Atendimento, pois o paciente permanece por um período muito curto, sendo encaminhado à Central de Leitos e/ou vaga zero via SAMU e é direcionado para UTI. Com relação á "O equipamento deverá possuir sistema de chaveamento automático de tensão de alimentação de entrada de 220/110V" o Departamento Municipal de Saúde, decidiu por manter o chaveamento exigido em edital.

5 CONCLUSÃO
Do exposto, recebo o pedido de impugnação, sendo tempestiva e regular na sua formalidade e no mérito, negar**-lhe** provimento, conforme fundamentação do item 4.
Assim, mantem-se todas as cláusulas, condições e data para a abertura das propostas impostas pelo edital.

Porto Amazonas, 23 de março de 2023.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:F6414274

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PE N°014/23

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 089/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de CBUQ (Conceto betuminso usinado a quente) – faixa "C" com CAP 50/70, para atender as demandas do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 12(doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13:00 horas do dia 06 de abril de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 06 de abril de 2023.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 97.578,00 (noventa e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais).
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1214 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 23 de março de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:B9ADB34A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 07/2023

PORTARIA Nº 07/2023

Súmula: Declara luto oficial na Câmara Municipal de Prado Ferreira pelo falecimento do Senhor Aristides de Caires, ex-prefeito do Município de Prado Ferreira.

CONSIDERANDO os mandatos exercidos como Prefeito do Município de Prado Ferreira, no qual desempenhou relevantes contribuições históricas para o nosso Município;

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais e regimentais conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR luto oficial no Poder Legislativo de Prado Ferreira, pelo período de três dias, contados da data de publicação desta Portaria, em sinal de pesar pelo falecimento do SenhorAristides de Caires, ex-prefeito de Prado Ferreira.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira-PR, 23 de março de 2023.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isabelle Gomes dos Santos
Código Identificador:2ADE32C4

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 04/2023

SÚMULA: Dispõe da aprovação do Edital 01/2023 que trata Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2024/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prado Ferreira – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Nº. 446/2016, e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 22 de março de 2023, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Edital 001/2023, que trata Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2024/2027.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 22 de março de 2023.

WILSON HERBER FILHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:304872B6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO Nº 005/2023

Subdivide o lote nº 01-1, da Quadra 08, localizado na Rua Sergipe, 127, no perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, com área total de 7.015,61 m², Matrícula nº 17.461, no CRI de Porecatu – PR.

DECRETA:

Art. 1° Fica subdividido **o lote nº 01-1, da Quadra 08,** localizado no perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, com área total de 7.015,61 m², passando a constituir os lotes nº 01A e 01B, com os limites e confrontações a seguir descritos:

ANTES DA SUBDVISÃO:
Lote nº 01-1: Rua Sergipe, 127 - ***Frente:*** confronta-se com a Rua Sergipe, segue-se no rumo SW 65° 20' 28", a distância de 55,08 metros; ***Lado direito:*** confronta-se com o lote nº 02, segue-se no rumo SE 24° 3' 56", a distância de 116,00 metros; ***Fundos:*** confronta-se com o lote nº 02, segue-se no rumo NE 85° 21' 22", a distância de 59,88 metros; ***Lado esquerdo:*** confronta-se com o lote nº 01-2, segue-se no rumo NW 24° 39' 32", a distância 34,00 metros, formando a área de 7.015,61 m². ***Cadastro Imobiliário: 84.601.***

DEPOIS DA SUBDVISÃO:
Lote nº 01A: Rua Sergipe, 127 - ***Frente:*** confronta-se com a Rua Sergipe, segue-se no rumo SW 65° 20' 28", a distância de 43,08 metros; ***Lado direito:*** confronta-se com o lote nº 02, segue-se no rumo SE 24° 3' 56", a distância de 116,00 metros; ***Fundos:*** confronta-se com o lote nº 02, segue-se no rumo NE 85° 21' 22", a distância de 59,88 metros; ***Lado esquerdo:*** confronta-se com o lote nº 01, segue-se no rumo NW 24° 39' 32", a distância 106,16 metros e com o lote nº 01-1A, segue-se no rumo NW 24° 39' 32", a distância 30,00 metros , formando a área de 6.655,61 m². ***Cadastro Imobiliário: 84.601.***

Lote nº 01B: Rua Sergipe, 129 - ***Frente:*** confronta-se com a Rua Sergipe, segue-se no rumo SW 65° 20' 28", a distância de 12,00 metros; ***Lado direito:*** confronta-se com o lote nº 01-1, segue-se no rumo NW 24° 39' 32", a distância de 30,00 metros; ***Fundos:*** confronta-se com o lote nº 01-1, segue-se no rumo SW 65° 20' 28", a distância de 12,00 metros; ***Lado esquerdo:*** confronta-se com o lote nº 01, segue-se no rumo NW 24° 39' 32", a distância 30,00 metros, formando a área de 360,00 m². ***Cadastro Imobiliário: 84.605.***

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 27 dias do mês de fevereiro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:34D00B35

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 059/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), a favor do servidor, ***Adair Natalino Ferreira,*** RG nº 6.593.638-0 SSP/PR, CPF nº 020.702.019-10, para retirada de 4 caçambas estacionárias, para recolhimento de entulho, no Viveiro Florestal Felipe, no dia 24 de março de 2023, em de São José Pinhais –PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 22 dias do mês de março de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:2184EE8A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 012/2023

Decreta Luto Oficial no Município de Prado Ferreira em virtude do falecimento do senhor Aristides de Caires, Ex-Prefeito Municipal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira e,

CONSIDERANDO o falecimento do Ex-Prefeito deste município, o senhor ARISTIDES DE CAIRES, ocorrido na data de hoje 23/03/2023;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados ao Município de Prado Ferreira no decorrer de sua vida como cidadão e agente político, constituindo-se como pessoa de elevada consideração perante nossa sociedade;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade prado ferreirense e o sentimento de solidariedade, dor e pesar que emerge pela perda deste ilustre cidadão, estimado líder político e de altivo espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho contribuíram para o desenvolvimento de nossa cidade;

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial, por três dias, contados a partir de 24/03/2023, no Município de Prado Ferreira, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor ARISTIDES DE CAIRES, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município, como cidadão e no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Art. 2º - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º - Fica decretado recesso administrativo nos órgãos e repartições do Município de Prado Ferreira, no dia 24/03/2023, exceto no Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos e os serviços de saúde prestados pelo Hospital Municipal, os serviços de recolhimento de resíduos sólidos, Conselho Tutelar e outros a critério de cada secretaria municipal, que em razão de sua natureza, não possam ter suas atividades suspensas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 23 de março de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:4C76833A

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 9/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
9/2023

Objeto: *AQUISIÇÃO DE MANTAS PARA SEREM CONCEDIDAS À POPULAÇÃO VULNERÁVEL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA*

Contratada: **PELOSO E PELOSO LTDA** , inscrito no CNPJ nº 84.821.206/0001-72.

Valor*: R$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2390	06.001.08.244.0012.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 23 de março de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:82A8CF2B

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E CARLOS MORANDI & FILHO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **CARLOS MORANDI & FILHO LTDA**, com endereço a AVENIDA PORECATU, 70 Centro - CEP: 86618000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ CARLOS MORANDI** portador do CPF nº 034.376.178-50, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no/a Processo inexigibilidade nº 4/2023, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 35/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsto no edital, ficam alterados os valores dos combustíveis com base no preço médio da tabela de preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, referente ao período de 12/03/2023 a 18/03/2023.

CLAÚSULA SEGUNDA: Os valores reajustados da ARP original seguirão a porcentagem de desconto sobre a tabela ANP, conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Valor anterior	Valor reajustado
1	ETANOL HIDRATADO	3,84	3,94
2	GASOLINA COMUM	4,91	5,47
3	ÓLEO DIESEL S10	6,33	5,75
4	ÓLEO DIESEL S500	6,21	5,96

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo de apostilamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ARP, não afetadas pelo presente termo.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 23 de março de 2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LUIZ CARLOS MORANDI
Carlos Morandi & Filho LTDA

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:C55AFD00

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **A RODRIGO VOLPATO DEMORI – CNPJ 28.677.887/0001-76**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO URBANA PARA FORNECIMENTO DE GRAMA E MUDAS ORNAMENTAIS NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 2.260,00 (Dois Mil, Duzentos e Sessenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 23/03/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:F6456E0E

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **JOSE ALBERTO DIAS DA COSTAS JUNIOR – CNPJ 06.316.654/0001-05**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO URBANA PARA FORNECIMENTO DE GRAMA E MUDAS ORNAMENTAIS NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR..
VALOR GLOBAL: R$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 23/03/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:2E83B3EA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **KM JUNIOR LTDA – CNPJ 13.225.851/0001-84**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO URBANA PARA FORNECIMENTO DE GRAMA E MUDAS ORNAMENTAIS NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR..
VALOR GLOBAL: R$ 1.990,00 (Um Mil, Novecentos e Noventa Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 23/03/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:EC5AFD84

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **MERCADO DAS FLORES LTDA – CNPJ 46.161.009/0001-85**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO URBANA PARA FORNECIMENTO DE GRAMA E MUDAS ORNAMENTAIS NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR..
VALOR GLOBAL: R$ 41.160,00 (Quarenta e Um Mil, Cento e Sessenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 23/03/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:58E01DD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA - 17/2023

HOMOLOGAÇÃO:24/03/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção de ar condicionado. Em consonância com o parecer jurídico 52/2023.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 17.040,01 (dezessete mil e quarenta reais e um centavo)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 24 de março de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:8FB32A51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9168/2023

Nomeia agentes de contratação/pregoeiros, equipe de apoio e comissão de contratação para fins de cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº. 9166/2023 e Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 9166/2023 que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação/pregoeiro e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal; e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados como Agentes de Contratação/Pregoeiros, em caráter permanente, os seguintes servidores:

I – APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA;
II – FRANCIANE PAOLA BORGES DA COSTA.

§1º Os Agentes de Contratação serão responsáveis pela condução das Concorrências e Leilões.
§2º Na modalidade Pregão, o servidor responsável pela condução do certame será denominado pregoeiro.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Equipe de Apoio, em caráter permanente, os seguintes servidores:
I – ANA CAROLINE LISBOA DE MIRANDA;
II – ROZANA ALVES FERREIRA FRANÇA;
III – GUILHERME HENRIQUE CECCON;
IV – STENIO DINIZ FIGUEIREDO;
V – MILENA SUSIN.

Parágrafo Único. A equipe será responsável por auxiliar os Agentes de Contratação e Pregoeiros na condução das Concorrências, Leilões e Pregões.

Art. 3º. Ficam nomeados para compor a Comissão de Contratação, em caráter permanente, os seguintes servidores:

I – (Presidente) APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
II – (Suplente) JUCILENE DE FATIMA OLIVEIRA - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
III – CHERON ROTHEMANN - Secretaria Municipal de Saúde;
IV – GILSON SYDOR - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras;
V – GLEICE DE LARA ESPERANCETA - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude;

VI - RENATA CAROLINE KROSKA - Procuradoria Geral do Município.

§1º A Comissão de Contratação será responsável pela condução do Diálogo Competitivo;
§2º As Concorrências e Leilões que envolvam bens ou serviços especiais poderão ser conduzidas pela Comissão de Contratação, desde que devidamente autorizado pela autoridade competente.

Art. 4º Os servidores nomeados por este Decreto estão proibidos, ressalvados os casos previstos em lei:
I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.
§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.
§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 23 de março de 2023.
.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:654B10C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 05/2023, Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de materiais de enfermagem para atendimento dos usuáriospacientes que utilizam as unidades de saúde do município.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 – FORNECEDOR: Blumedica Produtos Médicos e Cirúrgicos LTDA - CNPJ: 01.470.743/0001-98, Valor Total do Fornecedor: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).
2 - FORNECEDOR: CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - CNPJ: 47.063.094/0001-01, Valor Total do Fornecedor: R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).
3 - FORNECEDOR: CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO - CNPJ: 05.746.444/0001-94, Valor Total do Fornecedor: R$ 45.146,00 (quarenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais).
4 - FORNECEDOR: CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP - CNPJ: 41.550.166/0001-69, Valor Total do Fornecedor: R$ 11.320,00 (onze mil, trezentos e vinte reais).
5 - FORNECEDOR: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 19.316.524/0001-14, Valor Total do Fornecedor: R$ 28.314,50 (vinte e oito mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos).
6 - FORNECEDOR: Equimed Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda - CNPJ: 38.408.899/0001-59, Valor Total do Fornecedor: R$ 9.288,00 (nove mil, duzentos e oitenta e oito reais).
7 - FORNECEDOR: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ: 17.676.642/0001-08, Valor Total do Fornecedor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
8 - FORNECEDOR: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA ME - CNPJ: 11.300.287/0001-91, Valor Total do Fornecedor: R$ 212.692,70 (duzentos e doze mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta centavos).
9 - FORNECEDOR: Lemed Comercio de Material e Medicamentos Hospitalares Eirel - CNPJ: 37.931.064/0001-16, Valor Total do Fornecedor: R$ 13.494,60 (treze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).
10 - FORNECEDOR: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.223.536/0001-98, Valor Total do Fornecedor: R$ 8.020,00 (oito mil e vinte reais).
11 - FORNECEDOR: M. Testa confecção ME - CNPJ: 23.829.339/0001-09, Valor Total do Fornecedor: R$ 17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais).
12 - FORNECEDOR: melo comercio de medicamentos e materiais hospitalar LTDA - CNPJ: 39.241.426/0001-72, Valor Total do Fornecedor: R$ 3.408,00 (três mil, quatrocentos e oito reais).
13 - FORNECEDOR: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIR - CNPJ: 43.352.606/0001-07, Valor Total do Fornecedor: R$ 4.639,50 (quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).
14 - FORNECEDOR: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 30.888.187/0001-72, Valor Total do Fornecedor: R$ 12.978,00 (doze mil, novecentos e setenta e oito reais).
15 - FORNECEDOR: PMI Brasil Importadora e Exportadora de Produtos para SaÃºde - CNPJ: 41.932.099/0001-47, Valor Total do Fornecedor: R$ 1.933,00 (um mil, novecentos e trinta e três reais).
16 - FORNECEDOR: PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI - CNPJ: 09.505.300/0001-05, Valor Total do Fornecedor: R$ 802,50 (oitocentos e dois reais e cinquenta centavos).
17 - FORNECEDOR: SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA - CNPJ: 34.686.134/0001-20, Valor Total do Fornecedor: R$ 3.826,00 (três mil, oitocentos e vinte e seis reais).
18 - FORNECEDOR: V P - MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 73.318.693/0001-39, Valor Total do Fornecedor: R$ 32.478,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais).
19 - FORNECEDOR: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 37.882.886/0001-54, Valor Total do Fornecedor: R$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 16 de março de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:88D5056E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 116/2022, Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de pintura predial, externa e interna, com fornecimento de material e mão de obra, em atendimento exclusivo às instalações dos prédios da Secretaria Municipal de Educação, conforme as necessidades das Escolas e Cmei do Município.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 – FORNECEDOR: MD PINTURAS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 30.968.784/0001-07, Valor Total do Fornecedor: R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

DATA DE ADJUDICAÇÃO: 20 de março de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:530A1651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 116/2022, Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de pintura predial, externa e interna, com fornecimento de material e mão de obra, em atendimento exclusivo às instalações dos prédios da Secretaria Municipal de Educação, conforme as necessidades das Escolas e Cmei do Município.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 – FORNECEDOR: MD PINTURAS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 30.968.784/0001-07, Valor Total do Fornecedor: R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 20 de março de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:AC9FF310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 13/2023, Contratação de empresa especializada em administrar os contratos de estágio para estudantes matriculados em instituições de ensino superior e de médio, sem vínculo empregatício para atuarem nesta prefeitura, obedecidas as características de cada setor.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 – FORNECEDOR: CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CNPJ: 76.610.591/0001-80, Valor Total do Fornecedor: R$ 1.984.167,36 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 20 de março de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:AF8C0C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 13/2023, Contratação de empresa especializada em administrar os contratos de estágio para estudantes matriculados em instituições de ensino superior e de médio, sem vínculo empregatício para atuarem nesta prefeitura, obedecidas as características de cada setor.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 – FORNECEDOR: CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CNPJ: 76.610.591/0001-80, Valor Total do Fornecedor: R$ 1.984.167,36 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 20 de março de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:1302CEAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 14/2023, Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de esterelização a vapor saturado e a ôxido de etileno em materiais termossensíveis, instrumentais e outros médico hospitalar da UPA 24 horas.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 – FORNECEDOR: CURITIBA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA - CNPJ: 06.895.210/0001-71, Valor Total do Fornecedor: R$ 84.060,00 (oitenta e quatro mil e sessenta reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 20 de março de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:1CA2FB14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 4° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 12/2019

OBJETO: contratação de empresa especializada no licenciamento anual de firewall em modo APPLIANCE, com licenciamento de antivírus para estações e servidores e seus respectivos suporte, gestão e treinamento devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 05/2019 da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação, e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, inscrita no CNPJ (MF) n.º 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: ITSCON TECNOLOGIA LTDA, CNPJ sob n° 11.067.719/0001-66.
DO OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência e o reajuste inflacionário com base no URMQB, nos termos previstos em sua "CLÁUSULA QUARTA: "DA VIGENCIA E DOS PRAZOS"" e "CLÁUSULA DÉCIMA: "DO REAJUSTE"" do contrato ora aditado.
DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, prorroga-se o prazo de vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 29 de março de 2023 com término em 29 de março de 2024.
DO VALOR: O valor ora firmado no contrato, de R$ 141.705,92 (cento e quarenta e um mil, setecentos e cinco reais e noventa e dois centavos), foi reajustado com base no índice URMQ de 6,516%, totalizando R$ 150.939,48 (cento e cinquenta mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo nº 443/2023.
DATA DE ASSINATURA: 15 de março de 2023.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:280ACF5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 35/2022

OBJETO: fornecimento de um Caminhão caçamba basculante - lote nº 01.
DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, inscrita no CNPJ nº 76.105.568/0001-39.
DISTRATADO: FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI, CNPJ 29.887.078/0001-51.
DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral referente ao contrato nº 35/2022, oriundo do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 27/2022, que tem por objeto o fornecimento de um Caminhão caçamba basculante - lote nº 01.
DA RESCISÃO: A partir da presente data fica rescindido o contrato nº 35/2022 em epígrafe. De acordo com Processo Administrativo nº 624/2023, no qual foi solicitado rescisão e encaminhado para emissão de Parecer Jurídico n° 90/2023 presente na fl. 54, com fulcro no art. 79, inciso I, c/c 78, I da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 15 de março de 2023.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F5A2811A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DISPENSA N° 80/2021

1° TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão Às Cláusulas Gerais Do Contrato Único De Prestação De Serviços referente à dispensa n° 80/2021 celebrado pelo MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS e pela empresa BANCO DO BRASIL S.A., o Banco do Brasil S.A., por sua agência supra doravante denominado apenas BANCO, neste ato representado pelos Senhores no final assinados, pactua com o CONVENENTE acima identificado, representado pelos senhores no final assinados, as condições adiante estabelecidas neste TERMO DE ADESÃO e nas CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, registradas no Cartório do Primeiro Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília-DF, às quais o CONVENENTE adere e declara, ao assinar este Termo, dele ter pleno conhecimento, estar de acordo com seu teor, ter recebido cópia das referidas CLÁUSULAS GERAIS, bem como das informações técnicas referentes à sistemática de transmissão e recepção de dados.
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes, no dia 11 de novembro de 2021.
DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato a contar de 12 de novembro de 2022 com término em 12 de novembro de 2023.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo nº 16460/2022, no amparo legal no art. 57, inc. II, da Lei n° 8.666/93 com Parecer Jurídico nº 433/2022.
DATA DE ASSINATURA: 11 de novembro de 2022.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F8DEA8B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada em transporte rodoviário urbano de locação de ônibus convencional e micro ônibus em atendimento aos munícipes cadastrados nos CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do município de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 24/03/2023 às 13h50 do dia 11/04/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h51 às 13h59 do dia 11/04/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 11/04/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 23 de março de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:541C9D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de Preços para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de comedouros para cães, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 24/03/2023 às 08h50 do dia 12/04/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 12/04/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 12/04/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 23 de março de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A8EA4E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de Preços para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as necessidades das Secretarias, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 24/03/2023 às 13h50 do dia 12/04/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h51 às 13h59 do dia 12/04/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 12/04/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 23 de março de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:C7D790B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 2018/2023
EDI FÁTIMA DE PAULA SANTOS – RG. XX.XXX.331-3/PR
I) Processo Administrativo n° 4351/2023
II) Cargo do servidor: Assistente Social - SMS
III)Período de afastamento: 29/03/2023 (17h00) a 29/03/2023(22h00)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação na 10ª terceira conferencia estadual de saúde, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 2017/2023
FLAVIA GARBELINI – RG. XX.XXX.785-5/PR
I) Processo Administrativo n° 4349/2023
II) Cargo do servidor: PSICOLOGA - SMS
III)Período de afastamento: 29/03/2023 (17h00) a 29/03/2023(22h00)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação na 10ª terceira conferencia estadual de saúde, na cidade de Curitiba/PR.

Quatro Barras, 23 de março de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:47B1B2B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023
MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.022/2021 sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa para ampliação da Escola João Curupaná, localizado na Rua Doze de Outubro nº 459, Jardim Menino Deus, Quatro Barras-Pr, conforme Estudo Técnico Preliminar, projetos, termo de referência e memorial descritivo anexos**.**
ENTREGA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: até 13 de abril de 2023 às 09h00.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13 de abril de 2023 às 09h00.
LOCAL: Prefeitura municipal de Quatro Barras, Av. Dom Pedro II nº 110, sala de reuniões anexa ao Departamento de Licitações, Centro - Quatro Barras/PR.
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Quatro Barras, 23 de março de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:9D686009

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA 014/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	014/2023		
DATA DA CONCESSÃO:	24/03/2023		
FAVORECIDO:	ELI MARTA GONÇALVES VOSS		
CPF:	660.980.099-53		
DESTINO VIAGEM:	BRASILIA-DF		
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DO 24º MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 27 A 30 DE MARÇO DE 2023 EM BRASILIA-DF, REALIZADO PELA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	26/03/2023 ÁS 03:00 HORAS		
RETORNO:	31/03/2023 ÁS 18:00 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	06 (SEIS)		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**5**	**718,11**	3.590,55
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**224,40**	224,40
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 3.814,95**

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 23 dias do mês de março de 2023.

MARCIO CRISTIANO ESSER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:A0806D7E

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA 015/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	015/2023
DATA DA CONCESSÃO:	24/03/2023
FAVORECIDO:	JOSE CARLOS BETTIN
CPF:	350.655.409-34
DESTINO VIAGEM:	BRASILIA-DF

OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DO 24º MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 27 A 30 DE MARÇO DE 2023 EM BRASILIA-DF, REALIZADO PELA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	26/03/2023 ÁS 03:00 HORAS		
RETORNO:	31/03/2023 ÁS 18:00 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	06 (SEIS)		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**5**	**718,11**	3.590,55
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**224,40**	224,40
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 3.814,95**

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 23 dias do mês de março de 2023.

MARCIO CRISTIANO ESSER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:BA19754B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS

EXTRATO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2023
PROCESSO DE ADIANTAMENTO: 001/2023

SERVIDOR SOLICITANTE: Thayrine Thamara Tokarski

VALOR TOTAL SOLICITADO: R$ 2.000,00
DATA DO ADIANTAMENTO: 08/02/2023
VALOR DEVOLVIDO: R$ 1.392,00
DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 13/03/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UTILIZADA:
01.00 – Legislativo Municipal
01.101 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo
3.3.90.30.96.00- Material de Consumo- Pagto Antecipado R$1.200,00

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
3.3.90.39.96.00- Outros Ser. De Ter PJ – Pagto Antecipado R$800,00

PREVISÃO LEGAL LEI Nº 1118/2019

Quitandinha, 22 de março de 2023.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:A5641C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 23/2023-PMQ

AVISO PREGÃO N° 23/2023-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO
Data limite do cadastramento das propostas 10 de abril de 2023 às 09:00h. **Data de inicio dos lances**: 10 de abril de 2023 às 09:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231.

Quitandinha, 22 de março de 2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:25FDCF03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 24/2023-PMQ

AVISO PREGÃO N° 24/2023-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: CONTRATAÇÃO SEGUROS PARA FROTA MUNICIPAL E SEUS USUARIOS
Data limite do cadastramento das propostas 10 de abril de 2023 às 14:00h. **Data de inicio dos lances**: 10 de abril de 2023 às 14:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231.

Quitandinha, 22 de março de 2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:C55C2C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 25/2023-PMQ

AVISO PREGÃO N° 25/2023-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS
Data limite do cadastramento das propostas 11 de abril de 2023 às 09:00h. **Data de inicio dos lances**: 11 de abril de 2023 às 09:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231.

Quitandinha, 22 de março de 2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:51E28780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DIRETA N° 09/2023

DISPENSA DIRETA N° 09/2023
Foi dispensada a licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXCURSÃO, no valor total de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), conforme protocolo 15673/2023.
Justificativa: Fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n° 547/2010.
Autorizo as aquisições das empresas:

SWISTUR PASSAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ 01.314.340/0001-50

Edifício da Prefeitura Município de Quitandinha, Gabinete do Prefeito, 17 de Março de 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:1379B963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DIRETA N° 10/2023

DISPENSA DIRETA N° 10/2023
Foi dispensada a licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESENTUPIDORA DE FOSSAS, no valor total de R$ 3.200,00 (Três Mils e Duzentos Reais), conforme protocolo 15700/2023.
Justificativa: Fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n° 547/2010.
Autorizo as aquisições das empresas:
DESENTUPIDORA AMERICA LTDA ME – CNPJ 11.523.886/0001-74

Edifício da Prefeitura Município de Quitandinha,Gabinete do Prefeito, 20 de Março de 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:DA24239C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DIRETA N° 11/2023

DISPENSA DIRETA N° 11/2023
Foi dispensada a licitação para AQUISIÇÃO DE CELULARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO E FINANÇAS, no valor total de R$ 5.249,00 (Cinco Mil Duzentos e Quarenta e Nove Reais), conforme protocolo 15674/2023.
Justificativa: Fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n° 547/2010.
Autorizo as aquisições das empresas:
RONILSON INFORMÁTICA LTDA – CNPJ 05.758.715/0001-21

Edifício da Prefeitura Município de Quitandinha,Gabinete do Prefeito, 20 de Março de 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:9A9C2837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO N° 14/2023-PMQ

TERMO DE REVOGAÇÃO
Ref. PREGÃO N° 14/2023-PMQ
Objeto: Contratação de Agencia para fretamento de ônibus.
A teor do Parecer jurídico da Procuradoria deste Município, que acolho em sua totalidade, e faço desses documentos como parte integrante a decisão, assim, decido pela **REVOGAÇÃO do processo licitatório sob modalidade Pregão Eletrônico n. 14/2023-PMQ**, em razão de interesse público, no sentido de readequar o objeto do edital.
Em atenção ainda sobre a impugnação da empresa CW7 Transportes Ltda., conheço a impugnação porem fica prejudicada pela decisão de revogação.

Desta forma, abre-se o prazo recursal de 5 dias úteis, nos termos da alínea "c" do inc. I do Art. 109 da Lei 8666/93.

Quitandinha, 23 de março de 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito do Município de Quitandinha

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:6738B989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, **JOSÉ RIBEIRO DE MOURA,** no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nas Leis nº 8.666/1993 e nº 13.019/2014, **TORNA PÚBLICO** às organizações da sociedade civil/entidades privadas sem fins lucrativos declaradas de utilidade pública no Município de Quitandinha, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO,** visando a seleção das interessadas para firmar parcerias por meio de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 13.019/2014.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS: **até as 16:00 horas do dia 25/04/2023**.

LOCAL PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha/PR, junto ao Departamento de Protocolo Geral do município, localizado à Rua José de Sá Ribas, nº 238, Centro, Quitandinha/PR.

O edital completo está disponível aos interessados no Site Oficial do Município (www.quitandinha.pr.gov.br), no Departamento de Convênios ou através do e-mail prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:FD714EB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES EM ATENDIMENTO EMERGENCIAL AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATADA: FARMACIA NOSSA SENHORA DO MONT SERRAT LTDA
CNPJ nº 77.545.697/0001-00
VALOR TOTAL: R$ 2.222,25 (Dois mil duzentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos)

CONTRATADA: GASPARELO & SANTOS LTDA
CNPJ nº 07.122.032/0001-09
VALOR TOTAL: R$ 717,76 (Setecentos e dezessete reais e setenta e seis centavos)

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 2.940,01 (Dois mil novecentos e quarenta reais e um centavos)
DATA HOMOLOGAÇÃO: 23 de março de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Rancho Alegre D'Oeste, 23 de março de 2023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:2D6992B3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº026/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: CLINICENTER SERVIÇOS MEDICOS E PSICOLOGICOS LTDA - ME, inscrita no **CNPJ Nº 07.391.056/0001-63.**
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços na Área de **Ginecologia**, com atendimento médio de 04 (quatro) Horas semanais, compreendendo o atendimento de demanda ambulatorial e Procedimentos, da Unidade Básica de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL LOTE Nº01: **R$ 58.644,00 (Cinquenta oito mil seiscentos e quarenta quatro reais).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 17/03/2023
DATA DO CONTRATO: 22/03/2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início 01/04/2023 Até 31/03/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 22 de Março de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:0EF67462

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
ATO DA MESA Nº 01

EXMOS LEGISLADORES.
REALEZA-PARANÁ

ATO DA MESA nº 01/2023
Tendo em vista a Lei Municipal n. 1835/2019, estipula a necessidade de autorização do Plenário para pagamento de valor excedente ao teto, no caso de ressarcimento de despesas decorrente de viagens, assim, o presente ato é necessária autorização do plenário para reembolsar referidos valores, de acordo com o Art. 2°, Parágrafo Terceiro da citada Lei 1.835/2019.
Viagem a Curitiba-PR entre os dias 06 e 08 de março, houve o excedente no valor de 51,64 pelo servidor Diretor Patrick Raota.
Viagem a Brasília-DF, ocorrida entre os dias 13 e 17 deste mês de junho contém os seguintes valores excedentes:
- Servidor Diretor Patrick Raota = R$ 1.106,86;
- Vereador Ozeias de Oliveira = R$143,80;
- Vereador Bento Emiliano = R$277,20;
- Vereador Claudemir Chaves = R$197,75

Realeza-PR, 20 de março de 2023.

MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR -
Presidente

SERGIO LUIZ BIGLIARDI JUNIOR -
Vide Presidente

CLAUDEMIR DE CHAVES -
1º Secretário

BEATRIZ MARIA PARADZINSKI -
2ª Secretária

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:4D110CCB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.048/2023 23/03/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 05 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir da data de 27/03/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ANA SILVIA SCANDOLARA	21/22

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:51CD233B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.049/2023 23/03/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir da data de 01/04/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ROSELI DIAS DOS REIS LOTHERMANN	22/23

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8AC1EA29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 299/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DE VIA URBANA através do TERMO DE CONVÊNIO Nº 829/2022-SEDU
ADITIVO: acrescentar ao contrato o valor de R$ 69.586,58 (sessenta e nove mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) relativos a modificações do projeto original, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.
REFERENTE LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 6/2022
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:7B8B9115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PHELLIPE MARION, Inscrita no CNPJ sob nº. 09.003.397/0001-40, com sede na ROD VRS 817, 727 - CEP: 99435000 - Bairro: Distrito Industrial, Campos Borges/RS.
OBJETO: Elaboração de Planilha Orçamentária (Cotações complementares, Composições SINAPI) de Projeto Elétrico e de Projeto SPDA (Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica) do Hospital Municipal de Realeza – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 16/2023
VALOR TOTAL: R$5.460,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:7560C927

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 16/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 75/2023

ABERTURA: DIA: 23/03/2023 ÀS 07:51 HORAS.

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (COTAÇÕES COMPLEMENTARES, COMPOSIÇÕES SINAPI) DE PROJETO ELÉTRICO E DE PROJETO SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA) DO HOSPITAL MUNICIPAL DE REALEZA – PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-PHELLIPE MARION, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 5.460,00** (CINCO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E TRÊS DIAS DE MARÇO DE 2023

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:EACD9AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2023

Fica dispensada a licitação na forma do Artigo 24, Inciso I da Lei 8.666/93, e suas alterações em favor de **PHELLIPE MARION,** Inscrita no CNPJ sob nº. 09.003.397/0001-40, com sede na ROD VRS 817, 727 - CEP: 99435000 - Bairro: Distrito Industrial, Campos Borges/RS, que tem como objeto Elaboração de Planilha Orçamentária (Cotações complementares, Composições SINAPI) de Projeto Elétrico e de Projeto SPDA (Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica) do Hospital Municipal de Realeza – PR. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação Nº 16/2022, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 23 de março de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:4413107E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 16/2023, cujo objeto é a Elaboração de Planilha Orçamentária (Cotações complementares, Composições SINAPI) de Projeto Elétrico e de Projeto SPDA (Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica) do Hospital Municipal de Realeza – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e três dias de março de 2023

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:EE700943

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2331, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Substitui membros e homologa a nova composição do Conselho Municipal de Saúde de Renascença.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de **RENASCENÇA**, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n.º 482, de 10 de setembro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º Substitui e homologa a escolha dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Renascença, que fica assim composto:

1 – Gestores / Prestadores de Serviço (25%)

1.1 – Secretaria de Saúde
Titular: Simone Lorenset Gutstein
Suplente: Suelen Brufati

1.2 – Secretaria de Administração
Titular: Oneide Arisi Karkling
Suplente: Jovani Luiz Cenatti

1.3 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
Titular: Danieli Felipetto
Suplente: Aline Suzane Corlassoli

2 – Trabalhadores em Saúde (25%)

2.1 – Enfermagem/Vigilância em Saúde/Medicina
Titular: Elisiane Lavall
Suplente: Caio Cezar Zanchetta

2.2 – Odontologia/NASF/Farmácia
Titular: Marcia Camiccia
Suplente: Eliz Cassieli Pinto Boaretto

2.3 – Agentes Comunitários de Saúde (ACS)/Agentes de Combate a Endemias (ACE)/Aux. Limpeza/Motoristas
Titular: Sandra Vendruscullo Colla
Suplente: Matilde dos Passos Torres

3 – Usuários

3.1 – Clube de Idosos Reviver
Titular: Tereza Ana Giacomini
Suplente: Noeli Terezinha Pacce Cavalli

3.2 – Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Jocelaine Bernardi Cozer
Suplente: Marlene Rochimback Chalito

3.3 – Sindicato Rural de Renascença
Titular: Edson Domingos Ciliprandi
Suplente: Andressa Martinello

3.4 – Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF)
Titular: Neusa Lira
Suplente: Mareli Padilha

3.5 – Pastoral da Criança
Titular: Helvetia Maria Rother
Suplente: Vilma Zatta da Silva

3.6 – Rotary Club de Renascença
Titular: Micheli Carniel Spigosso
Suplente: Édina Zilli

Art. 2º A função de membro do Conselho não será remunerada, e seu exercício é reconhecido como relevante serviço à sociedade.

Art. 3º As atividades do Conselho serão desenvolvidas de acordo com as normas do SUS, e os dispositivos da Lei Municipal nº 482 de 10 de setembro de 1991, além do Regimento Interno do Conselho.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2194/2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17/03/2023.

Gabinete do chefe do poder executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:F1D45CA4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISOS LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de fórmulas infantis destinadas a alimentação escolar.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11 de abril de 2023 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.
Renascença, 23 de março de 2023.
LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, para atender as necessidades das secretarias solicitantes.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17 de abril de 2023 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 23 de março de 2023.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:ACB746E3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 022/2022
(Vinculado a Dispensa por Justificativa nº. 002/2022)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Cooperativa Agroindustrial Sabor do Sul
OBJETO: Credenciamento da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para aquisição dos gêneros alimentícios para alimentação.
VALOR: R$ 2.854,50 (dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de março de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de março de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 036/2023
(Vinculado a Dispensa por Justificativa nº. 008/2023)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Coopervereda – Cooperativa dos Produtores Orgânicos e Agroecológicos do Sudoeste do Paraná
OBJETO: Credenciamento da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para aquisição dos gêneros alimentícios para alimentação.
VALOR: R$ 7.191,40 (sete mil cento e noventa e um reais e quarenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de março de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 22 de março de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 037/2023
(Vinculado a Dispensa por Justificativa nº. 009/2023)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Elizandra Boelter
OBJETO: Credenciamento da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para aquisição dos gêneros alimentícios para alimentação.
VALOR: R$ 23.542,13 (vinte e três mil quinhentos e quarenta e dois reais e treze centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de março de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 22 de março de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 038/2023
(Vinculado a Dispensa por Justificativa nº. 009/2023)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Joacir Xavariz
OBJETO: Credenciamento da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para aquisição dos gêneros alimentícios para alimentação.
VALOR: R$ 36.271,01 (trinta e seis mil duzentos e setenta e um reais e um centavo).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de março de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 22 de março de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 039/2023
(Vinculado a Dispensa por Justificativa nº. 009/2023)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Eloir Machado
OBJETO: Credenciamento da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para aquisição dos gêneros alimentícios para alimentação.
VALOR: R$ 20.735,35 (vinte mil setecentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de março de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 22 de março de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 040/2023
(Vinculado a Dispensa por Justificativa nº. 009/2023)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Laudelino Castanha de Araújo
OBJETO: Credenciamento da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para aquisição dos gêneros alimentícios para alimentação.
VALOR: R$ 21.928,05 (vinte e um mil novecentos e vinte e oito reais e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de março de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 22 de março de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 041/2023
(Vinculado a Dispensa por Justificativa nº. 009/2023)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Neli Sganzerla
OBJETO: Credenciamento da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para aquisição dos gêneros alimentícios para alimentação.
VALOR: R$ 915,00 (novecentos e quinze reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de março de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 22 de março de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 042/2023
(Vinculado a Dispensa por Justificativa nº. 010/2023)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Neida Venancio Pereira Rodecz
OBJETO: Credenciamento da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para aquisição dos gêneros alimentícios para alimentação.
VALOR: R$ 16.176,80 (dezesseis mil cento e setenta e seis reais e oitenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de março de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 22 de março de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:609A03B5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2023 (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Muller Serviços Médicos Ltda
DA RESCISÃO: Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato de Prestação de Serviços n. º 018/2023, firmado entre as partes em 23/02/2023, a partir do dia 23/03/2023, conforme memorando nº 082/2023.
DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 23 de março de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 23 de março de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:078BD4BE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 011/2023

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 011/2023**, de 23 de março de 2023, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, no uso de suas atribuições, o **Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA** Prefeito Municipal, **R A T I F I C A** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso II.
PERÍODO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato.
VALOR DO CONTRATO – R$ 8.430,00 (oito mil quatrocentos e trinta reais).
OBJETO: contratação de empresa especializada para apresentação de espetáculo musical infantil e juvenil de Páscoa inspirado na história "O coelhinho que não era de Páscoa" conforme especificações constantes no Termo de Referência.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO: **LM SOUZA LTDA,** CNPJ sob nº 19.224.408/0001-75, Capanema - PR.
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 23 de março de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:95B6A38F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023– PMR RESULTADO DE JULGAMENTO

A Pregoeira/PMR torna público o resultado de julgamento da proposta de preço referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2023 – PMR. Cujo objeto é contratação de empresa especializada para fornecimento de madeira serrada de eucalipto, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência.
Fica declarado o processo como DESERTO.

Renascença, 23 de março de 2023.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:14930257

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 080 DE 23 DE MARÇO DE 2023

Contrata Juliana Cristo Rudnick para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais "A" Temporária.

Idalir João Zanella, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1824 de 14 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar **Juliana Cristo Rudnick**, para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais "A" temporária,** nível 05 Inicial, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em razão de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001, de 04 de janeiro de 2023, homologado através do Edital nº 026 de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 23 de março de 2023 e encerrará em 10 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:69A09C96

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 14/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Juliana Cristo Rudnick**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Auxiliar de Serviço Gerais "A" 40h temporário.
VIGÊNCIA: **23 de março de 2023 a 10 de setembro de 2023**
ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito
Juliana Cristo Rudnick – Contratada.
DATA: Renascença – PR, aos vinte e três dias do mês de março de 2023.

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:5F850FE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 03/2023

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas do Piso Paranaense da Assistência Social PPAS I do Cofinanciamento do Governo Federal via Fundo a Fundo – do ano de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 856/2013 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas do Piso Paranaense da Assistência Social PPAS I do Cofinanciamento do Governo Federal via Fundo a Fundo do 2º semestre de 2022, realizado em Reunião no dia 22 de Março, pela Ata nº 228/2023.

Art. 2º - Esta resolução entre vigor na data da sua publicação.

Reserva do Iguaçu, 23 de Março de 2023.

JUSSARA MACEDO MATOS
Presidente

Publicado por:
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
Código Identificador:1217B513

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO N° 054/2023

SÚMULA: REAJUSTA O PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o piso salarial dos profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Reserva do Iguaçu, conforme determina a Lei n° 999/2018 e fundamentado na Portaria Federal n° 067/2022.
§1º O valor concedido será de R$ 178,00 (cento e setenta e oito reais), para os servidores da Educação Básica que efetuam a jornada de 20 horas.
§2º O valor concedido será de R$ 356,00 (trezentos e cinquenta e seis reais), para os servidores da Educação Básica que efetuam a jornada de 40 horas.

Art. 2º A concessão do reajuste do piso salarial dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Municipal será a partir da folha de pagamento do mês de março de 2023.

Art. 3º O valor reajuste, faz parte do acordo elaborado junto aos profissionais da Educação Básica que dividiu o pagamento correspondente a Portaria Federal 067/2022 em duas etapas (uma em outubro de 2022 e outra em março de 2023).

Art. 4° O Departamento de Recursos Humanos fica autorizado a promover os ajustes visando o atendimento do previsto no art. 1º, inclusive no tocante a tabela de vencimentos (anexo II da Lei n° 683/2010).

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos jurídicos ao dia 1° de janeiro de 2023, revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, 23 de Março de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:23553E2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 06

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 25, inciso I da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICARa Inexigibilidade nº 06/2023** para as empresas: **JOSE SILVEIRA GOULART NETO** inscrito no CNPJ: 44.849.203/0001-22 com importância de R$ 41.640,00 (QUARENTA E UM MIL, SEISSENTOS E QUARENTAREAIS), a empresa **DIONATHAN BUENO** inscrita no CNPJ: 49.928.632/0001-09 com a importância de R$ 78.450,00 (SETENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS),Sendo o objeto o "**CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEIs PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS", para o período de 12 (dozes) meses**

Reserva do Iguaçu, 21 de março de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Lima dos Santos
Código Identificador:DD038BC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 02/2023 - DC

DECRETO Nº 02/2023 – DC

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 7º e 8º e da Lei Municipal nº 1130/2022, de 19.12.2022, - ORÇAMENTO,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do município, no valor de R$ 8.546.520,23 (Oito milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte reais e vinte e três centavos), para as dotações a seguir especificadas:

02- GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0401.2004- ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
0250 000 3.3.90.33.00.00- passagens e despesas com locomoção 5.000,00

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
24.131.0402.2009 PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO OFICIAL
0640 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 90.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2020- CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E EVENTUAIS
1080 000 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 60.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2021- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1170 936 3.3.90.30.00.00- material de consumo 4.200,00
1230 940 3.3.90.40.00.00- serviços de tecnologia da informação e comunicação 5.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2029- PSAC – MANUTENÇÃO DA CASA LAR
1581 918 3.3.90.30.00.00- material de consumo 21.000,00

1661 000 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente 6.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2031- MANUTENÇÃO DO CREAS
1840 941 3.3.90.30.00.00- material de consumo 1.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.6034- ECA/FMDCA - MANUTENÇÃO PROJETO PIA – CENTRO EDUCACIONAL
1971 990 3.3.90.30.00.00- material de consumo 3.000,00
1980 934 3.3.90.30.00.00- material de consumo 17.500,00
2021 990 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente 57.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.6035- ECA/FMDCA - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO INFANTO JUVENIL – CAIJ
2040 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 6.000,00
2080 934 3.3.90.30.00.00- material de consumo 19.500,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2052- PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS
2781 494 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 10.000,00
2800 494 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 13.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2056- ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3190 303 3.3.90.40.00.00- serviços de tecnologia da informação e comunicação 10.000,00
3211 351 3.3.90.93.00.00- indenizações e restituições 21.850,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2061- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3481 494 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 34.000,00

08- SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO E CULTURA
08.001- DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
27.812.2701.2069 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
3950 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - PJ 14.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.122.1201.2072 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
4210 103 3.3.90.34.00.00- outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terc. 10.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.306.1201.2073- GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ED JOVENS E ADULTOS
4301 107 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 2.100,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.306.1201.2074- GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO ESPECIAL
4321 107 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 450,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.306.1201.2075- GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ED. INFANTIL - PRÉ
4340 103 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 3.600,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.306.1201.2076- GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
4380 103 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 14.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.1015- CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
4460 104 4.4.90.51.00.00- obras e instalações 10.000,00
4461 140 4.4.90.51.00.00- obras e instalações 240.430,55

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2079- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS RECURSOS
4590 103 3.3.90.30.00.00- material de consumo 8.000,00
4610 103 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 154.000,00
4620 104 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 155.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2080- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
4689 101 3.1.90.04.00.00- contratação por tempo determinado 200.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2082- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- OUTROS RECURSOS
4800 122 3.3.90.30.00.00- material de consumo 54.197,79
4810 125 3.3.90.30.00.00- material de consumo 23.238,36
4860 122 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 18.356,85
4870 125 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 11.115,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.1201.2085- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIS - OUTROS RECURSOS
5181 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 276.400,00
5201 103 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 31.600,00
5251 104 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 167.000,00
5271 103 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 28.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.1201.2086- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIS - FUNDEB
5361 102 3.3.90.08.00.00- outros benefícios assistenciais do servidor e do militar 120,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.1201.2087- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA - OUTROS RECURSOS
5481 103 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 13.900,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.1501.1026- OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA
6020 000 4.4.90.51.00.00- obras e instalações 110.000,00

6031 972 4.4.90.51.00.00- obras e instalações 601.464,93
6032 973 4.4.90.51.00.00- obras e instalações 156.420,11
6040 975 4.4.90.51.00.00- obras e instalações 622.226,79
6041 980 4.4.90.51.00.00- obras e instalações 823.161,76
6042 983 4.4.90.51.00.00- obras e instalações 295.581,98
6043 984 4.4.90.51.00.00- obras e instalações 1.491.678,95
6050 985 4.4.90.51.00.00- obras e instalações 273.745,02

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501.2097- ATIVID. DA SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
6271 504 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- PJ 200,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.1032- EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS - RODOVIÁRIO
6441 977 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente 732.807,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.1033- PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA OU ASFÁLTICA NAS ESTRADAS VICINAIS
6481 972 4.4.90.51.00.00- obras e instalações 601.464,93
6482 974 4.4.90.51.00.00- obras e instalações 109.867,94
6483 980 4.4.90.51.00.00- obras e instalações 823.161,76

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.2001.2105 DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃOI AGRÍCOLA
6850 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 35.000,00
6851 982 3.3.90.30.00.00- material de consumo 50.000,00

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECAIS
28.846.2801.0123- DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS
7941 1021 3.3.30.93.00.00- indenizações e restituições 180,51

Art. 2º - Para atender às despesas decorrente da execução do artigo anterior, serão utilizadas as importâncias de: R$ 5.437.741,53 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos), recursos provenientes do excesso de arrecadação, R$ 1.642.408,70 (um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oito reais e setenta centavos), recursos provenientes do superávit financeiro, e R$ 1.466.370,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, trezentos e setenta reais), recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2007- ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
0520 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 40.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2030- SPSB – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS
1760 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 5.000,00
07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2059- APOIO AO HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
3360 303 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 10.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2061- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3430 494 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 52.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.1001.2062- AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3570 494 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - PJ 5.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.122.1201.2072 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
4150 103 3.3.90.30.00.00- material de consumo 18.000,00
4170 107 3.3.90.30.00.00- material de consumo 1.000,00
4220 103 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros - PF 162.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.306.1201.2076- GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
4390 107 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 1.550,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2079- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS RECURSOS
4540 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 187.900,00
4590 103 3.3.90.30.00.00- material de consumo 158.600,00
4600 104 3.3.90.30.00.00- material de consumo 220.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2080- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
4700 101 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 200.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2081- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- FUNDEB
4840 102 3.3.90.30.00.00- material de consumo 120,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.1201.2085- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIS - OUTROS RECURSOS
5220 104 3.3.90.30.00.00- material de consumo 79.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.1201.2087- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA - OUTROS RECURSOS
5420 104 3.3.90.30.00.00- material de consumo 37.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501.2097- ATIVID. DA SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
6230 504 3.3.90.30.00.00- material de consumo 200,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.2100- MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
6490 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 183.000,00

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECAIS
28.846.2801.0122- PRECATÓRIOS JUDICIAIS – PEQUENO VALOR
7910 000 3.1.90.94.00.00- indenizações e restituições trabalhistas 106.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 02 de janeiro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:AD715D9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 22/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 22/2023, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 10 de abril de 2023, às 08hrs, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE BOLO DE POTE EM COMEMORAÇÃO AOS 105 ANOS DO MUNICÍPIO, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13hrs do dia 24/03/2023 às 07hr 59min do dia 10/04/2023, início da fase de lances às 08hrs 30min do dia 10/04/2023. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 24 de março de 2023.

Rio Azul, 23 de março de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:21DC489F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 23/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 23/2023, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 11 de abril de 2023, às 08hrs, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE CAMISETAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13hrs do dia 24/03/2023 às 07hr 59min do dia 11/04/2023, início da fase de lances às 08hrs 30min do dia 11/04/2023. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 24 de março de 2023.

Rio Azul, 23 de março de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:912CCE37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 24/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 24/2023, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 12 de abril de 2023, às 08hrs, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13hrs do dia 24/03/2023 às 07hr 59min do dia 12/04/2023, início da fase de lances às 08hrs 30min do dia 12/04/2023. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 24 de março de 2023.

Rio Azul, 23 de março de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:ABF013A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA DE ADITIVO

Na matéria publicada dia 22/03/2023, edição 2735, código identificador: E358F50A, onde lia-se:
Com Fundamento no art. 57, § 1º da lei 8.666/93, fica prorrogado em até 15 de junho de 2023 o prazo de execução e até 03 de abril de 2023 a vigência contratual do Contrato n°28/2022.
Passa a ler-se
Com Fundamento no art. 57, § 1º da lei 8.666/93, fica prorrogado em até 15 de junho de 2023 o prazo de vigência contratual e até 03 de abril de 2023 a execução do Contrato n°28/2022.

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:9A550B15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI**,** Estado do Paraná, com sede à Rua Rio da Lontra, nº. 87, inscrito no CNPJ/MF nº 01.734.690/0001-75, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOSÉ DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 6.485.266-3 SSP - PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 904.053.079-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Rio Branco do Ivaí, a seguir denominado contratante.

CONTRATADA: COMERCIAL DE MOVEIS AMORIM & REGLLY LTDA localizada na Avenida Rio Branco, 366-A, Centro, Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, CEP: 86848-000, portadora do CNPJ nº 14.218.544/0001-39, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. (a) ALESSANDRO REGLLY, residente e domiciliado neste Município de Rio Branco do Ivaí, CEP 86848-000, portador (a) do Cadastro de Pessoa Física nº 060.227.929-16 e Cédula de Identidade RG n° 9602323-5 SESP - PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA COZINHA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ.

Decorrente da Licitação Modalidade Dispensa de Licitação n.º 01/2023, ratificada pela CONTRATANTE em 21 de março de 2023.

VALORES: R$ 1.320,00 (Hum mil trezentos e vinte reais).

DURAÇÃO: 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2023.

FORO; COMARCA DA CIDADE, Grandes Rios, Estado do Paraná.

Rio Branco do Ivaí - PR, 23 de março de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:4271EC87

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 114/2023- RH

PORTARIA Nº. 114/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS a Sr. JOSIAS DESPLANCHES, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de TÉCNICO EM LICITAÇÕES, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2022 à 28/02/2023, a partir do dia 27 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de março de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:2DD8AB57

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 113/2023- RH

PORTARIA Nº. 113/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. ANTONIO TEIDER, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de OPERADOR DE MÁQUINA, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2018 à 28/02/2019, a partir do dia 27 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de março de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:B568E3F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 115/2023- RH

PORTARIA Nº. 115/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (Vinte) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. DANIEL LOURENÇO DA CRUZ, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de PEDREIRO, relativo ao período aquisitivo de 14/02/2022 à 13/02/2023, à partir do dia 27 de março 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de março de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:2C008A34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

OBJETO: Contratação de Projetos Complementares de Engenharia e Instalações para equipamentos no município de Rio Branco do Sul/PR. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MAXIMO**: R$ 492.561,77**. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 24/03/2023, até às 08:00 horas do dia 06/04/2023. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 06/04/2023, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 06/04/2023 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 24/03/2023 ao dia 06/04/2023. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 23/03/2023.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:25B436EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993, consolidada com a Lei nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011; Lei Municipal Nº 2627/2016 e Lei Municipal 2822 de 07 de Dezembro de 2017, Art. 7º, §2º, em

reunião ordinária realizada de forma presencial, no dia 22 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Operativo para Contratação de Instituições Prestadoras de Serviços de Acolhimento Provisório para Pessoas em Situação de Rua ou Trânsito no Município e outros Usuários que Necessitem de Acolhimento;
Art. 2º - Aprovar a Prestação de Contas – Relatório de Despesas e Receitas do Fundo Municipal de Assistência Social, relativo aos meses de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro/2022.
Art. 3º - Aprovar a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2024.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-PR, em 22 de março de 2023.

EDINA REGINA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B49949CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 001 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 282 PROCESSO N° 418 /2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2022 RESCISÃO AMIGÁVEL

Aos vinte dias do mês de março de 2023 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **JAMES KARSON VALÉRIO,** CPF/MF sob o número 462.174.799-15 e **BENEFICIÁRIO(A): PROATIVA EVENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **33.921.734/0001-62**, sediada na RUA PROFESSOR ARRY ROCHA, nº 1173, ANTÔNIO CARLOS BELCHIOR, município de SOBRAL - CE, CEP 62053-675 neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, **PEDRO LEONARDO DE ARAUJO CARVALHO**, Portador(a) da Carteira de Identidade nº **2002015080169** e do CPF/MF nº **048.209.703-56**, devidamente qualificado (a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL** O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR resolve rescindir amigavelmente a presente ata de registro de preços com anuência do BENEFICIÁRIO**,** visto que o beneficiário não concorda em reduzir o valor do item, conforme orçamentos apresentados pela secretaria solicitante. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente termo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:DED38EF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 52 – PROCESSO N° 98/2023

OBJETO: Contratação de serviços para troca de óleo do veículo em grantia, Fiat Cronos, placa SDP6A62. **PROPONENTES:** MAXICAR-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA. **CNPJ:** 79.420.873/0001-03 **VALOR:** R$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos). **PRAZO:** 01 (um) dia. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 23 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:38CDB24E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 53– PROCESSO N° 95/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRASCOS PARA COLETA DE URINA. PROPONENTE: MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA CNPJ: 25.463.374/0001-74. VALOR: R$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (sete) dias. FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 23 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO/
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4AFAD867

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 21/2023 REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 096/2023. Objeto **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 24/03/2023 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 24/03/2023 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **10/04/2023** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 22 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:0F6D6259

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 22/2023

OBJETO: Contratação de Agentes Culturais para apresentação no evento Páscoa em Rio Negro, no dia 26/03/2023. INTERESSADOS: FELIPE KISHIMOTO. CPF: 100.528.309-50 e MALLU MONIKE PICHOLA CPF: 145.520.649-08. JUSTIFICATIVA: Conforme reunião do Conselho de Agentes Culturais foi aprovada a escolha dos artistas, para apresentação no referido evento. VALOR: R$ 1.565,00 (um mil quinhentos e sessenta e cinco reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 23 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2CF859B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 001 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 179 PROCESSO N° 251 /2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022

Aos dezesseis dias do mês de março de 2023 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **JAMES KARSON VALÉRIO,** CPF/MF sob o

número 462.174.799-15 e **BENEFICIÁRIO(A): TRATORLAMINAS PEÇAS LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **43.729.180/0001-50**, sediada na RUA LUIZ MAGALHAES DE MEDEIROS, nº 1050, HUMAITA DE CIMA, município TUBARÃO - SC, CEP 88.708-250,neste ato representado pelo seu REPRESENTANTE LEGAL, **JULIO SILVESTRI FILHO**, Portador(a) da Carteira de Identidade nº **1566805-3 SSP/SC** e do CPF/MF nº **912.281.669-00**, devidamente qualificado (a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal **RESOLVEM REEQUILIBRAR PREÇOS conforme segue: 1 – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMINAS PARA MOTONIVELADORAS**

Item	Especificação	Preço Atual	Preço reequilibrado
1	LÂMINA CURVA COM 8 FUROS 5/8	420,00	515,50

– As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:87D2612A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO CEMITÉRIO

A ACMR - Administração de Cemitérios do Município de Rolândia nos termos da Lei que dispõe sobre cemitério e das outras providências de nº 2.399/94 artigos 10,12,14,28,29.
Notifica os familiares ou responsáveis por estes falecidos abaixo relacionados, que estão sepultados nas gavetas colméias, que após 30 dias desta publicação, os restos mortais serão exumados.

Sepultura	Nome	gaveta número
28.291	**Joana Maria da Silva**	**172**

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7DA8E1EF

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 077 22 DE MARÇO DE 2023.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos livres na quantia R$ 536.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 536.000,00 (quinhentos e trinta e seis mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.01.15.451.0007.1.007	4.4.90.51.00.00.00	3000	R$ 536.000,00
TOTAL			**R$ 536.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de R$ **536.000,00 (quinhentos e trinta e seis mil reais),** utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3000.**

A**rt. 3º -** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de R$ **536.000,00 (quinhentos e trinta e seis mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
07.01	4.4	3000	março	R$ 536.000,00
TOTAL				**R$ 536.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretária Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F2E97E15

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.037, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

DESIGNAR:
I. A Comissão encarregada pela organização, realização, supervisão, julgamento, ordem de classificação e publicidade do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº 001/2023, destinado a selecionar profissionais para os cargos de Assistente Social, Nutricionista, Psicólogo e Pedagogo, conforme abaixo:

ALESSANDRA APARECIDA FIGUEIREDO DOS SANTOS, Assistente Social, matrícula nº 33514-3;
CLAUDIA STRASSACAPA, Pedagoga, matrícula nº 2.177-6;
DENISE PACHECO DA SILVA FRANCISCO, Psicóloga, matrícula nº 33.536-3;
MARIANA FESTTI, Psicóloga, matrícula nº 33.845-1;
ROZIMARI PODANOSHI VERONEZ, Assistente Social, matrícula nº 33.513-4.

II. Os atos da Comissão serão validados com a assinatura de pelo menos 3 (três) dos seus membros.

III. Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:96B59402

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO CONTRATO 052/2023

ERRATA DO CONTRATO Nº 052/2023

Na publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 22 de março de 2023, edição 2735.

ONDE SE LÊ:

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **NEXX LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 33.707999/0001-62, estabelecida na Avenida Expedicionários, nº 342, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP nº 86.600-091, neste ato legalmente representada pelo Sra. **LARA NECKEL DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, portador do RG nº 53.152.928-9 SSP/SP e do CPF/MF nº 037.390.041-42, residente e domiciliada na cidade Rolândia/PR, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

LEIA-SE:

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218,, e de outro lado a empresa **NEXX LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 33.707999/0001-62, estabelecida na Avenida Expedicionários, nº 342, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP nº 86.600-091, neste ato legalmente representada pelo Sra. **LARA NECKEL DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, portador do RG nº 53.152.928-9 SSP/SP e do CPF/MF nº 037.390.041-42, residente e domiciliada na cidade Rolândia/PR, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:B3EDBAE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO 4º ADITIVO DO CONTRATO 143/2021

ERRATA DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 143/2021

Na publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 14 de março de 2023, edição 2729.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda deste Contrato suprimindo (glosa) o valor de R$ 797,89 (setecentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), equivalente a - 0,32% (trinta e dois centésimos) do contrato original e um de acréscimo de R$ 28.036,42 (vinte e oito mil trinta e seis reais e quarenta e dois centavos), correspondente a 11,26% (onze inteiros e vinte e seis centésimos) do contrato original, somando a glosa e o acréscimo terá o valor de acréscimo de R$ 27.238,53 (vinte e sete mil duzentos e trinta e oito reais e cinqüenta e três centavos), perfazendo o valor R$ 276.216,22 (duzentos e setenta e seis mil duzentos e dezesseis reais e vinte dois centavos), daqui por diante denominado “VALOR

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda deste Contrato suprimindo (glosa) o valor d**eR$ 797,89** (setecentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos) equivalente a - 0,32% (trinta e dois centésimos) docontrato original e um de acréscimo de**R$ 28.036,41** (vinte oito mil e trinta e seis reais e quarenta e um centavos), correspondente a 11,26% (onze inteiros e vinte e seis centésimos) do contrato original,somando a glosa e o acréscimo terá o valor de acréscimo de**R$27.238,52**(vinte sete mil duzentos e trinta e oito reais e cinqüenta e dois centavos) correspondente a 10,94% (dez inteiros e noventa e quatro milésimos) do valor contratado, perfazendo o valor**R$ R$ 276.216,32** (duzentos e setenta e seis mil duzentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos), daqui por diante denominado “VALOR

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 17 de março de 2023.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

H & M CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME
Contratada

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:25B48EF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DIÁRIA Nº 04/2023

EXTRATO DE DIÁRIA Nº04/2023		
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO-PR		
NOME	DIEGO JOSÉ ANNATER	FUNÇÃO: VEREADOR
DESTINO	BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL	
MOTIVO	Cumprir agendas em Ministérios e outros Órgão Federais, com o objetivo de colher informações acerca de programas que serão lançados. As agendas aconteceram nos seguintes ministérios: Saúde (FNS), Educação (FNDE), Cultura, Desenvolvimento Agrário (Incra), Agricultura, Transporte (DNIT), Desenvolvimento e Assistência Social, Secretaria Nacional da Juventude, Esportes e Cidades. Participou da 84º Reunião Geral da Frente Nacional de Prefeitos, realizada em Brasília/DF, nos dias 13 e 14 de março de 2023.Solicitações entregues no Gabinete do Deputado Zeca Dirceu: Solicitação de recursos para a construção da sede própria da Câmara de Vereadores; Solicitação de recursos no importe de R$ 550,000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) a serem destinados na construção de um Centro Comunitário em nosso município; Solicitação de recursos para a aquisição de implementos e equipamentos agrícolas: Trator, ensiladeira, carretão, pé de pato, grade arradora e plantadeira. Esses equipamentos seriam utilizados para a formação de uma nova associação na região da Linha São Roque. A qual poderia atender aproximadamente 60 (sessenta) famílias; Solicitação de recursos financeiros para a construção de uma agroindústria com a finalidade de produzir sucos naturais, geleias e outros derivados de frutas no município de Salgado Filho; Em atenção a solicitação da categoria dos professores municipais, estamos trazendo uma carta com reinvindicações da categoria a respeito do reajuste do piso nacional concedido anualmente pelo Ministério da Educação, onde esse reajuste concedido não é repassado pelos municípios na integralidade aos mesmos. Também esteve presente do Gabinete do Deputado Tadeu Veneri.	
PERÍODO DA VIAGEM	13/03/2023 A 17/03/2023	
NÚMERO DE DIÁRIAS	3 + ½ (TRÊS DIÁRIAS E MEIA) + 2 (PASSAGENS AÉREAS)	
VALOR PAGO	1.575,00 + 3.673,50 = 5.248,50 (CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)	

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:99063E0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 08/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 23/03/2023
d) Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de torno, funilaria, solda , pintura , e materiais para manutenção em geral com fornecimento de material, para atender os veículos da frota Municipal de Salgado Filho- Pr (REABERTURA PREGÃO 60/2022)
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

332 - EDEMILSON FEDRIGO - ME (00.341.892/0001-94)
Item 1 ---------- R$ 49.000,00
3858 - ADRIANO CESAR CELANTE COMERCIO - ME (26.847.182/0001-24)
Item 2 ---------- R$ 54.250,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,23/03/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:76F2690C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 105, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 105, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para o Servidor Público Municipal **DIOGO WILLIAN LIKES PASTRE (1082),** ocupante do cargo efetivo de Advogado, à partir do dia 03 de abril de 2023, conforme segue:

-20(vinte) dias, correspondente ao período aquisitivo de 03.07.2020 a 02.07.2021.
-10(dez) dias correspondente ao período aquisitivo de 03.07.2021 a 02.07.2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:B0AB3F72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2023

OBJETO:	Contratação de eventual e futuro prestador de serviços corte de grama e poda de arvores
CONTRATADO:	JAIR BIANCATO
CNPJ:	17.085.942/0001-12
VALOR:	28.450,00
VIGÊNCIA:	23/03/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 23 de março de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9D3EF80F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2023

OBJETO:	Contratação de eventual e futuro prestador de serviços corte de grama e poda de arvores
CONTRATADO:	29.455.256 GILMAR DE CARVALHO
CNPJ:	29.455.256/0001-75
VALOR:	27.250,00
VIGÊNCIA:	23/03/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 23 de março de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E5ACFA07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2023

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços na área de engenharia/arquitetura devidamente registrada no CREA/CAU, tendo em seu quadro técnico engenheiro ou arquiteto registrado, para elaboração de projetos, de pavimentação poliédrica, pavimentação asfáltica, construção civil e projeto elétrico e logico em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças com recursos próprios
CONTRATADO:	KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI
CNPJ:	07.555.412/0001-37
VALOR:	35.520,00
VIGÊNCIA:	23/03/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 23 de março de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:683F9AC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2023

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços na área de engenharia/arquitetura devidamente registrada no CREA/CAU, tendo em seu quadro técnico engenheiro ou arquiteto registrado, para elaboração de projetos, de pavimentação poliédrica, pavimentação asfáltica, construção civil e projeto elétrico e logico em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças com recursos próprios
CONTRATADO:	NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUÇAO LTDA

CNPJ:	30.972.275/0001-58
VALOR:	9.500,00
VIGÊNCIA:	23/03/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 23 de março de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:36857D59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2023

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços na área de engenharia/arquitetura devidamente registrada no CREA/CAU, tendo em seu quadro técnico engenheiro ou arquiteto registrado, para elaboração de projetos, de pavimentação poliédrica, pavimentação asfáltica, construção civil e projeto elétrico e logico em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças com recursos próprios
CONTRATADO:	MATHY ENGENHARIAS LTDA
CNPJ:	46.029.277/0001-48
VALOR:	15.500,00
VIGÊNCIA:	23/03/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 23 de março de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4B4A3A0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023 PROCESSO 45/2023
O Município de Salto do Lontra estado do Paraná torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 11 de abril do ano de 2023, na dependência da Prefeitura Municipal, sita Rua Prefeito Neuri Baú n° 975 em Salto do Lontra , Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada porpreço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação de vias em CBUQ	5.678,80 m²	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46 3538 1177.

Salto do Lontra, 23 de março de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:50B154D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2021

OBJETO:	Contratação de empresa para futura e eventual realização de transporte de passageiros e pacientes, quando necessário, a outros municípios, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.
CONTRATADO:	C. MARIA DALCORTIVO & CIA LTDA
CNPJ:	10.293.870/0001-50
VALOR:	6.125,00
VIGÊNCIA:	15/12/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 23 de março de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:68535EAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2022

OBJETO:	Contratação de empresa especializada em execução de pavimentação poliédrica da comunidade de Linha Gonçalves totalizando 7.800,00 m² de pavimentação conforme conveio nº 542/2021 SEAB

CONTRATADO:	L.B.ENGENHARIA LTDA

CNPJ:	04.351.798/0001-77

VIGÊNCIA:	30/09/23

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 23 de março de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:497F1CC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2021

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento de materiais veterinário

CONTRATADO:	AGRO PECUÁRIA CASCO DE OURO LTDA

CNPJ:	07.130.070/0001-03

VIGÊNCIA:	30/09/23

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 23 de março de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0D976069

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 526/2023

DECRETO Nº526. DE 23 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Nomeia VANESSA CECATO BELO, para o Cargo de PROFESSORA 20 HORAS, aprovada no PSS 001/2022 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 13 de Março de 2023 **VANESSA CECATO BELO,** brasileira, casada, portadora do RG nº 10.834.198-0 SSP-PR e CPF 076.453.119-08, para o Cargo de Professora 20

horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, aprovada no processo seletivo 001/2022.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 23 de Março de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:4A3FD759

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 012/2023

O Senhor ANDRÉ VILALVA LEAL, Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e considerando o requerimento de pedido de férias;

RESOLVE:

Conceder à funcionária- VITÓRIA DE FREITAS PAVÃO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LEGISLATIVO - desta Câmara, férias regulamentares de 05 (cinco) dias, referentes ao período aquisitivo de 2022/2023, iniciando a partir de 27.03.2023.

Art. 1º. Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.

Art. 2º. A Servidora deverá retornar as atividades normais no dia 03 de abril de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Dê- se ciência .
Anote-se e cumpra-se.

Gabinete da câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, 24 de março de 2023.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:34383CEA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023

Prefeitura convoca classificados/aprovados no Teste Seletivo para contratação de Estagiários.

Edital de convocação de classificados/aprovados no Teste Seletivo para contratação de Estagiários da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados, classificados/aprovados no Teste Seletivo para contratação de Estagiários, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação, deverão apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 as 17h00, a partir do dia 24/03/2023, para apresentar os documentos abaixo relacionados em 02 (duas) cópias que poderão ser autenticadas no próprio Departamento de Recursos Humanos:

1. Cédula de identidade;
2. PIS/PASEP;
3. CTPS;
4. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
5. Comprovante de endereço atualizado;
6. Número da conta corrente do Banco do Brasil;
7. Certidão de nascimento ou casamento;
8. Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (se tiver filhos);
9. Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
10. Certificado de reservista para pessoas até 45 anos de idade (sexo masculino);
11. Comprovante de matrícula e declaração de regularidade assinado pela instituição de ensino.
12. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio;
13. Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo (agendado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia);

Obs. Para que os documentos acima citados sejam autenticados no Departamento de Recursos Humanos, o candidato deverá apresentar os documentos originais no ato da apresentação das cópias.

ENFERMAGEM
ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 23 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:3EE46AB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 247/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **ANDRE VILALVA LEAL**, matrícula 200005-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Jacarezinho - PR, com o objetivo de transportar paciente que realizará avalição médica, no dia 24 de março de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:4E5A8FC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 248/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ½ (meia) diária no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), ao servidor público municipal **JOSE ROBERTO VILALVA**, matrícula 1361-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Curitiba - PR, com o objetivo de transportar pacientes, no dia 24 de março de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:298EBDAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 249/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **DOUGLAS RICARDO VASCONCELOS**, matrícula 3407-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de transportar pacientes, no período entre os dias 27 e 31 de março de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:51A1C13E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 250/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **JOSE ROBERTO VILALVA**, matrícula 1361-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de transportar pacientes, no período entre os dias 27 e 31 de março de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:02AFB447

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 251/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **LUIZ ANTONIO CAMILO**, matrícula 1751-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Londrina - PR, com o objetivo de transportar pacientes, no período entre os dias 27 e 31 de março de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:930F3256

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 252/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **MANOEL MARQUITO**, matrícula 291-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de transportar pacientes, no período entre os dias 27 e 31 de março de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:36ACB1F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 253/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **LUIZ WALTER BRASILINO**, matrícula 3405-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de transportar universitários, no período entre os dias 27 e 31 de março de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:759ED967

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 254/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **INFORMAR** a restituição de uma diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), concedida ao servidor público municipal **JOSE ROBERTO VILALVA**, mediante a Portaria nº 234, de 16 de março de 2023, que seria utilizada no dia 24 de março de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:B8A4FB28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº05-2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº05-2023

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO: Sra. ANA KAROLYNE DA SILVA CORREIA** , brasileira, portadora da Cédula de Identidade de RG sob nº 14.764.675-5 , expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 124.376.379-58, sendo formada em FORMAÇÃO DE DOCENTES, residente e domiciliada no Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, sito a rua Manoel Mendonça Filho nº 371 Santa Cecília do Pavão –PR.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de berçarista, na qualidade de servidor temporário, conforme Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, conforme autorização contida no Decreto Municipal 1.881/2021, de 01 de março 2023, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 01 DE SETEMBRO DE 2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/03/2023

Santa Cecília do Pavão, 01 de Março de 2023.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:28D9683A

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
INEXIGIBILIDADE Nº02/2022

Inexigibilidade nº02/2022 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à contratação de empresa exclusiva para manutenção com substituição de peças dos equipamentos rodoviários Caterpillar. Informo os valores estimados de despesa para um ano na ordem de **R$100.000,00 (cem mil reais)** para peças e **R$50.000,00 (cinquenta mil reais)** para serviços. Em favor da empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS A S** portadora do **CNPJ:76.527.951/0001-85.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 23 de março de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:FC8F8DB2

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, II DA LEI 8666/93

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 24, II DA LEI 8666/93

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DE 17 DE MARÇO DE 2023

DISPENSA Nº 004/02023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

Objeto: Aquisição 500 caixas de papelão modelo maleta sem transpasse – medida 430X300X200mm.

Valor: R$ 2.770,00 - (Dois mil setecentos e setenta reais)

Empresa: Cartonorte Comercio de Embalagens Ltda – CNPJ 28.315.060/0001-12

Dotação Orçamentária:
Função Programática: 01.001.17.122.0034.2.001
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente Do SAMAE

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:2FE745EB

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, II DA LEI 8666/93

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 24, II DA LEI 8666/93

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DE 17 DE MARÇO DE 2023

DISPENSA Nº 009/02023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

Objeto: Aquisição de Pneus.

Valor: R$ 11.458,00 - (Onze mil quatrocentos e cinquenta e oito reais)
Empresa: Diniz – Comercio de Pneus Ltda - CNPJ 78.965.381/0001-30

Valor: R$ 800,00 - (Oitocentos reais)
Empresa: Guara Pneus Ltda - CNPJ 02.623.675/0001-12

Dotação Orçamentária:
Função Programática: 01.001.17.512.0034.2.002
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:E81C7BA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 016/2023 REGISTRO DE PREÇO N. º 014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 053/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 016/2023
REGISTRO DE PREÇO N. º 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 053/2023

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que às 09h00min do dia 06 de ABRIL de 2023, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO, por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, o Registro de Preços para eventual aquisição de Alimentos Perecíveis com entrega parcelada, para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br , no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br , e/ou através do Telefone (44) 3452-1155 Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, das 08h00min as 11h30min e 13h00min as 17h00min horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 23 de março de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:2A1A469F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO __N.º__011/2023

A U T O D E I N F R A Ç Ã O N.º 011/2023

NOTIFICANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR***

CONTRIBUINTE INFRATOR: W T Empreendimentos Imobiliários LTDA
CPF/CNPJ: 960.773.799-72
LOTE: 30-29-28- 22-21-15-03-04-05-06 QUADRA: W 10
COD.: 01-01-282-0510-001
01-01-282-0495-001
01-01-282-0480-001
01-01-282-0375-001
01-01-282-0360-001
01-01-282-0255-001
01-01-282-0060-001
01-01-282-0075-001
01-01-282-0090-001
01-01-282-0090-001
01-01-282-0105-001
DATA: 23/03/2023; HORA:15:05

INFRAÇÃO

Autuado pelo motivo que o contribuinte infrator descumpriu as medidas de controle dos vetores da dengue, definidas na Lei Complementar n.º 001/2013 de 21 de março de 2013.
Sendo que o senhor (a) infringiu a esta lei, pois a população de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de sua cidadania, deverá contribuir no combate ao "Aedes aegypti", seguindo o conjunto de recomendações formuladas pelos órgãos federais, estaduais e municipais de saúde **sob pena de imposição das medidas previstas nesta lei.**
Haja vista para os fins desta lei, considera-se controle mecânico e alternativo o conjunto de recomendações e cuidados, de fácil execução, que devam ser adotados pela população em suas residências e locais de trabalho, visando evitar a criação de larvas do "Aedes aegypti".
Ao que consta o Senhor (a) já foi NOTIFICADO (ADVERTIDO), conforme notificação anexa, em conformidade ao artigo 10 da presente Lei Complementar.
Art. 10º - As infrações à presente lei, serão fiscalizadas e apuradas pela Vigilância Sanitária e/ou Setor de Endemias mediante vistoria no local, com notificação escrita ou auto de infração cujas penalidades serão aplicadas na seguinte forma e sequencia:
I- advertência por escrito para a primeira infração;
II- multa a partir da segunda infração e dobrada na reincidência;
III- interdição do estabelecimento, na terceira infração, sem prejuízo da multa, que perdurará até a solução definitiva do problema;"

FATOS

Ao que consta o Senhor (a) já foi NOTIFICADO (ADVERTIDO) em data de 14/03/2023, conforme notificação anexa, em conformidade ao artigo 10 da presente Lei Complementar, no entanto não tomou as providências necessárias para o controle dos vetores da dengue.
Na data de 22/03/2023 foi novamente verificado "in loco" que não foi tomada nenhuma medida de amenizar e/ou regularizar a situação que visam evitar a criação de larvas do "Aedes aegypti".

PENALIDADE
Ao constar a irregularidade a empresa foi notificada, conforme notificação anexa, e como persistiu a infração, está administração em

conformidade ao artigo 10º da Lei Complementar 001/2013 deverá **MULTAR** o contribuinte infrator.
Art. 10 - As infrações à presente lei, serão fiscalizadas e apuradas pela Vigilância Sanitária e/ou Setor de Endemias mediante vistoria no local, com notificação escrita ou auto de infração cujas penalidades serão aplicadas na seguinte forma e sequencia:

I- advertência por escrito para a primeira infração;

II- **multa a partir da segunda infração e dobrada na reincidência**;

III- interdição do estabelecimento, na terceira infração, sem prejuízo da multa, que perdurará até a solução definitiva do problema;

IV- cancelamento do Alvará de Funcionamento do estabelecimento se houver uma quarta infração.

§ 1º:A advertência será aplicada nas hipóteses em que se verificar situações que possam dar causa à proliferação dos vetores.

§ 2º:**São infrações sujeitas à multa, a ser recolhido aos cofres da prefeitura municipal no prazo de 30 (trinta) dias do seu lançamento**:

a.-deixar de adotar quaisquer medidas de controle mecânico e alternativo das doenças previstas nesta lei, independentemente de ser evidenciada a existência de ovo, larva, pupa ou inseto adulto. Valor da multa = 01 (uma) URM;

b.- negar a entrega das chaves do imóvel a ser inspecionado. Valor da multa = 02(duas) URMs;

c.- obstruir as atividades dos Agentes de Combate à Dengue ou da Vigilância Sanitária. Valor da multa = 03 (três) URMs;

§ 3º: As multas previstas no inciso II do artigo 10 desta lei poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do inciso III do mesmo artigo, se for o caso.

§ 4º: Será cassado o Alvará de Licença e Funcionamento do estabelecimento, quando após a eliminação dos focos das doenças previstas nesta lei, o infrator omitir-se em adotar as medidas de controle mecânico e alternativo.

§ 5º: Em caso de obstrução às ações dos "Aedes aegypti", estas serão garantidas por força policial, sem prejuízo das demais penalidades.
Desse modo, fica o senhor (a) infrator autuado ao pagamento de multa no valor correspondente **01 (uma) URM, atualmente o valor de R$ 235,20 (duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), que deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias do seu lançamento.**

RECURSOS
O infrator (a) poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de quinze dias contados de sua notificação.

Santa Cruz de Monte Castelo, aos 23 dias do mês de março de 2023.

WT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Notificada (a)

Recebi em 23/03/2023

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:258F7466

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO __N.º__012/2023

A U T O D E I N F R A Ç Ã O __ N.º __ 012/2023

NOTIFICANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR***

CONTRIBUINTE INFRATOR: W T Empreendimentos Imobiliários LTDA
CPF/CNPJ: 960.773.799-72
LOTE: 04-22-29 QUADRA: W 11
COD.: 01-01-281-0060-001
01-01-281-0360-001
01-01-281-0480-001
DATA: 23/03/2023; HORA:15:08

INFRAÇÃO

Autuado pelo motivo que o contribuinte infrator descumpriu as medidas de controle dos vetores da dengue, definidas na Lei Complementar n.º 001/2013 de 21 de março de 2013.
Sendo que o senhor (a) infringiu a esta lei, pois a população de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de sua cidadania, deverá contribuir no combate ao "Aedes aegypti", seguindo o conjunto de recomendações formuladas pelos órgãos federais, estaduais e municipais de saúde **sob pena de imposição das medidas previstas nesta lei.**
Haja vista para os fins desta lei, considera-se controle mecânico e alternativo o conjunto de recomendações e cuidados, de fácil execução, que devam ser adotados pela população em suas residências e locais de trabalho, visando evitar a criação de larvas do "Aedes aegypti".
Ao que consta o Senhor (a) já foi NOTIFICADO (ADVERTIDO), conforme notificação anexa, em conformidade ao artigo 10 da presente Lei Complementar.
Art. 10º - As infrações à presente lei, serão fiscalizadas e apuradas pela Vigilância Sanitária e/ou Setor de Endemias mediante vistoria no local, com notificação escrita ou auto de infração cujas penalidades serão aplicadas na seguinte forma e sequencia:
I- advertência por escrito para a primeira infração;
II- **multa a partir da segunda infração e dobrada na reincidência;**
III- interdição do estabelecimento, na terceira infração, sem prejuízo da multa, que perdurará até a solução definitiva do problema;"

FATOS

Ao que consta o Senhor (a) já foi NOTIFICADO (ADVERTIDO) em data de 22/03/2023, conforme notificação anexa, em conformidade ao artigo 10 da presente Lei Complementar, no entanto não tomou as providências necessárias para o controle dos vetores da dengue.
Na data de 22/03/2023 foi novamente verificado "in loco" que não foi tomada nenhuma medida de amenizar e/ou regularizar a situação que visam evitar a criação de larvas do "Aedes aegypti".

PENALIDADE
Ao constar a irregularidade a empresa foi notificada, conforme notificação anexa, e como persistiu a infração, está administração em conformidade ao artigo 10º da Lei Complementar 001/2013 deverá **MULTAR** o contribuinte infrator.
Art. 10 - As infrações à presente lei, serão fiscalizadas e apuradas pela Vigilância Sanitária e/ou Setor de Endemias mediante vistoria no local, com notificação escrita ou auto de infração cujas penalidades serão aplicadas na seguinte forma e sequencia:

I- advertência por escrito para a primeira infração;

II- **multa a partir da segunda infração e dobrada na reincidência**;

III- interdição do estabelecimento, na terceira infração, sem prejuízo da multa, que perdurará até a solução definitiva do problema;

IV- cancelamento do Alvará de Funcionamento do estabelecimento se houver uma quarta infração.

§ 1º:A advertência será aplicada nas hipóteses em que se verificar situações que possam dar causa à proliferação dos vetores.

§ 2º:**São infrações sujeitas à multa, a ser recolhido aos cofres da prefeitura municipal no prazo de 30 (trinta) dias do seu lançamento**:

a.-deixar de adotar quaisquer medidas de controle mecânico e alternativo das doenças previstas nesta lei, independentemente de ser evidenciada a existência de ovo, larva, pupa ou inseto adulto. Valor da multa = 01 (uma) URM;

b.- negar a entrega das chaves do imóvel a ser inspecionado. Valor da multa = 02(duas) URMs;

c.- obstruir as atividades dos Agentes de Combate à Dengue ou da Vigilância Sanitária. Valor da multa = 03 (três) URMs;

§ 3º: As multas previstas no inciso II do artigo 10 desta lei poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do inciso III do mesmo artigo, se for o caso.

§ 4º: Será cassado o Alvará de Licença e Funcionamento do estabelecimento, quando após a eliminação dos focos das doenças previstas nesta lei, o infrator omitir-se em adotar as medidas de controle mecânico e alternativo.

§ 5º: Em caso de obstrução às ações dos "Aedes aegypti", estas serão garantidas por força policial, sem prejuízo das demais penalidades.
Desse modo, fica o senhor (a) infrator autuado ao pagamento de multa no valor correspondente **01 (uma) URM, atualmente o valor de R$ 235,20 (duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), que deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias do seu lançamento.**

RECURSOS
O infrator (a) poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de quinze dias contados de sua notificação.

Santa Cruz de Monte Castelo, aos 08 dias do mês de Março de 2023.

WT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Notificada (a)

Recebi em 23/03/2023

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:02C58696

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO __N.º__013/2023

A U T O D E I N F R A Ç Ã O __N.º__ 013/2023

NOTIFICANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR***

CONTRIBUINTE INFRATOR: W T Empreendimentos Imobiliários LTDA
CPF/CNPJ: 960.773.799-72
LOTE: 03 – 7/8ª-20- 1/2ª- 31 QUADRA: W 12
COD.: 01-01-280.0060-001
01-01-280-0150-001
01-01-280-0345-001
01-01-280-0015-001
01-01-280-0525-001
DATA: 23/03/2023; HORA:15:35

INFRAÇÃO

Autuado pelo motivo que o contribuinte infrator descumpriu as medidas de controle dos vetores da dengue, definidas na Lei Complementar n.º 001/2013 de 21 de março de 2013.
Sendo que o senhor (a) infringiu a esta lei, pois a população de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de sua cidadania, deverá contribuir no combate ao "Aedes aegypti", seguindo o conjunto de recomendações formuladas pelos órgãos federais, estaduais e municipais de saúde **sob pena de imposição das medidas previstas nesta lei.**
Haja vista para os fins desta lei, considera-se controle mecânico e alternativo o conjunto de recomendações e cuidados, de fácil execução, que devam ser adotados pela população em suas residências e locais de trabalho, visando evitar a criação de larvas do "Aedes aegypti".
Ao que consta o Senhor (a) já foi NOTIFICADO (ADVERTIDO), conforme notificação anexa, em conformidade ao artigo 10 da presente Lei Complementar.
Art. 10º - As infrações à presente lei, serão fiscalizadas e apuradas pela Vigilância Sanitária e/ou Setor de Endemias mediante vistoria no local, com notificação escrita ou auto de infração cujas penalidades serão aplicadas na seguinte forma e sequencia:
I- advertência por escrito para a primeira infração;
II- multa a partir da segunda infração e dobrada na reincidência;
III- interdição do estabelecimento, na terceira infração, sem prejuízo da multa, que perdurará até a solução definitiva do problema;"

FATOS

Ao que consta o Senhor (a) já foi NOTIFICADO (ADVERTIDO) em data de 22/03/2023, conforme notificação anexa, em conformidade ao artigo 10 da presente Lei Complementar, no entanto não tomou as providências necessárias para o controle dos vetores da dengue.
Na data de 22/03/2023 foi novamente verificado "in loco" que não foi tomada nenhuma medida de amenizar e/ou regularizar a situação que visam evitar a criação de larvas do "Aedes aegypti".

PENALIDADE
Ao constar a irregularidade a empresa foi notificada, conforme notificação anexa, e como persistiu a infração, está administração em conformidade ao artigo 10º da Lei Complementar 001/2013 deverá **MULTAR** o contribuinte infrator.
Art. 10 - As infrações à presente lei, serão fiscalizadas e apuradas pela Vigilância Sanitária e/ou Setor de Endemias mediante vistoria no local, com notificação escrita ou auto de infração cujas penalidades serão aplicadas na seguinte forma e sequencia:

I- advertência por escrito para a primeira infração;

II- multa a partir da segunda infração e dobrada na reincidência;

III- interdição do estabelecimento, na terceira infração, sem prejuízo da multa, que perdurará até a solução definitiva do problema;

IV- cancelamento do Alvará de Funcionamento do estabelecimento se houver uma quarta infração.

§ 1º:A advertência será aplicada nas hipóteses em que se verificar situações que possam dar causa à proliferação dos vetores.

§ 2º:**São infrações sujeitas à multa, a ser recolhido aos cofres da prefeitura municipal no prazo de 30 (trinta) dias do seu lançamento**:

a.-deixar de adotar quaisquer medidas de controle mecânico e alternativo das doenças previstas nesta lei, independentemente de ser evidenciada a existência de ovo, larva, pupa ou inseto adulto. Valor da multa = 01 (uma) URM;

b.- negar a entrega das chaves do imóvel a ser inspecionado. Valor da multa = 02(duas) URMs;

c.- obstruir as atividades dos Agentes de Combate à Dengue ou da Vigilância Sanitária. Valor da multa = 03 (três) URMs;

§ 3º: As multas previstas no inciso II do artigo 10 desta lei poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do inciso III do mesmo artigo, se for o caso.

§ 4º: Será cassado o Alvará de Licença e Funcionamento do estabelecimento, quando após a eliminação dos focos das doenças previstas nesta lei, o infrator omitir-se em adotar as medidas de controle mecânico e alternativo.

§ 5º: Em caso de obstrução às ações dos "Aedes aegypti", estas serão garantidas por força policial, sem prejuízo das demais penalidades.

Desse modo, fica o senhor (a) infrator autuado ao pagamento de multa no valor correspondente **01 (uma) URM, atualmente o valor de R$ 235,20 (duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), que deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias do seu lançamento.**

RECURSOS
O infrator (a) poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de quinze dias contados de sua notificação.

Santa Cruz de Monte Castelo, aos 23 dias do mês de Março de 2023.

WT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Notificada (a)

Recebi em 23/03/2023

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:B66B6981

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO __N.º__010/2023

A U T O D E I N F R A Ç Ã O N.º 010/2023

NOTIFICANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR***

CONTRIBUINTE INFRATOR: W T Empreendimentos Imobiliários LTDA
CPF/CNPJ: 960.773.799-72
LOTE: 16-32-1/2b-7/8ª- QUADRA: W 09
COD.: 01-01-283-0270-001
01-01-283-0540-001
01-01-283-0030-001
01-01-283-0150-001
DATA: 23/03/2023; HORA:15:03

INFRAÇÃO

Autuado pelo motivo que o contribuinte infrator descumpriu as medidas de controle dos vetores da dengue, definidas na Lei Complementar n.º 001/2013 de 21 de março de 2013.
Sendo que o senhor (a) infringiu a esta lei, pois a população de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de sua cidadania, deverá contribuir no combate ao "Aedes aegypti", seguindo o conjunto de recomendações formuladas pelos órgãos federais, estaduais e municipais de saúde **sob pena de imposição das medidas previstas nesta lei.**
Haja vista para os fins desta lei, considera-se controle mecânico e alternativo o conjunto de recomendações e cuidados, de fácil execução, que devam ser adotados pela população em suas residências e locais de trabalho, visando evitar a criação de larvas do "Aedes aegypti".
Ao que consta o Senhor (a) já foi NOTIFICADO (ADVERTIDO), conforme notificação anexa, em conformidade ao artigo 10 da presente Lei Complementar.
Art. 10º - As infrações à presente lei, serão fiscalizadas e apuradas pela Vigilância Sanitária e/ou Setor de Endemias mediante vistoria no local, com notificação escrita ou auto de infração cujas penalidades serão aplicadas na seguinte forma e sequencia:
I- advertência por escrito para a primeira infração;
II- multa a partir da segunda infração e dobrada na reincidência;
III- interdição do estabelecimento, na terceira infração, sem prejuízo da multa, que perdurará até a solução definitiva do problema;"

FATOS

Ao que consta o Senhor (a) já foi NOTIFICADO (ADVERTIDO) em data de 22/03/2023, conforme notificação anexa, em conformidade ao artigo 10 da presente Lei Complementar, no entanto não tomou as providências necessárias para o controle dos vetores da dengue.

Na data de 22/03/2023 foi novamente verificado "in loco" que não foi tomada nenhuma medida de amenizar e/ou regularizar a situação que visam evitar a criação de larvas do "Aedes aegypti".

PENALIDADE
Ao constar a irregularidade a empresa foi notificada, conforme notificação anexa, e como persistiu a infração, está administração em conformidade ao artigo 10º da Lei Complementar 001/2013 deverá **MULTAR** o contribuinte infrator.
Art. 10 - As infrações à presente lei, serão fiscalizadas e apuradas pela Vigilância Sanitária e/ou Setor de Endemias mediante vistoria no local, com notificação escrita ou auto de infração cujas penalidades serão aplicadas na seguinte forma e sequencia:

I- advertência por escrito para a primeira infração;

II- multa a partir da segunda infração e dobrada na reincidência;

III- interdição do estabelecimento, na terceira infração, sem prejuízo da multa, que perdurará até a solução definitiva do problema;

IV- cancelamento do Alvará de Funcionamento do estabelecimento se houver uma quarta infração.

§ 1º:A advertência será aplicada nas hipóteses em que se verificar situações que possam dar causa à proliferação dos vetores.

§ 2º:**São infrações sujeitas à multa, a ser recolhido aos cofres da prefeitura municipal no prazo de 30 (trinta) dias do seu lançamento**:

a.-deixar de adotar quaisquer medidas de controle mecânico e alternativo das doenças previstas nesta lei, independentemente de ser evidenciada a existência de ovo, larva, pupa ou inseto adulto. Valor da multa = 01 (uma) URM;

b.- negar a entrega das chaves do imóvel a ser inspecionado. Valor da multa = 02(duas) URMs;

c.- obstruir as atividades dos Agentes de Combate à Dengue ou da Vigilância Sanitária. Valor da multa = 03 (três) URMs;

§ 3º: As multas previstas no inciso II do artigo 10 desta lei poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do inciso III do mesmo artigo, se for o caso.

§ 4º: Será cassado o Alvará de Licença e Funcionamento do estabelecimento, quando após a eliminação dos focos das doenças previstas nesta lei, o infrator omitir-se em adotar as medidas de controle mecânico e alternativo.

§ 5º: Em caso de obstrução às ações dos "Aedes aegypti", estas serão garantidas por força policial, sem prejuízo das demais penalidades.
Desse modo, fica o senhor (a) infrator autuado ao pagamento de multa no valor correspondente **01 (uma) URM, atualmente o valor de R$ 235,20 (duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), que deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias do seu lançamento.**

RECURSOS
O infrator (a) poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de quinze dias contados de sua notificação.

Santa Cruz de Monte Castelo, aos 23 dias do mês de março de 2023.

WT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Notificada (a)

Recebi em 23/03/2023

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:98E5C1B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO - ADVERTÊNCIA

NOTIFICAÇÃO - ADVERTÊNCIA

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR

NOTIFICADA: LOTE: 30-29-28- 22-21-15-03-04-05-06 QUADRA: W 10
COD.: 01-01-282-0510-001
01-01-282-0495-001
01-01-282-0480-001
01-01-282-0375-001
01-01-282-0360-001
01-01-282-0255-001
01-01-282-0060-001
01-01-282-0075-001
01-01-282-0090-001
01-01-282-0090-001
01-01-282-0105-001
DATA: 14/03/2023; HORA:13:38
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, vem através desta, **NOTIFICÁ-LO**, com relação a infringência da seguinte Lei complementar nº 001/2013, que institui medidas de controle de vetores da Dengue no município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
Sendo que o senhor (a) fica infringiu a esta lei, ficando **ADVERTIDO(A),** pois não adotou medidas de controle mecânico e alternativo no sentido de evitar a criação de larvas dos mosquitos transmissores da dengue notadamente mediante:
(X) limpeza do quintal, recolhendo todo o lixo que possa acumular água, especialmente os materiais inservíveis, tais como latas, garrafas de vidro ou de plástico, potes de iogurte, margarina ou maionese, calçados e brinquedos, pneus, ferro velhos etc...;
( ) limpezas periódicas das calhas, mantendo-as desentupidas e sem pontos de acúmulo de água;
( ) limpeza periódica das lajes e marquises, com pontos de saídas de água desobstruídos e sem depressões que permitam o acúmulo de água;
( ) tratamentos adequados de piscinas, incluindo colocação de cloro;
( ) manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
(X) manutenção dos pratos dos vasos das plantas com areia, a fim de impedir o acúmulo de água;
(X) adoção de medidas para que objetos, plantas ornamentais ou árvores que possam acumular água, seja, tratado ou corrigido suas fendas, a fim de evitar proliferação de larvas;
(X) cobertura dos carrinhos de mão e caixas de confecção de massas de construções civis para evitar acúmulo de água;
( ) Eliminar cacos de vidros em muros;
(X) observância de outras recomendações baixadas pelo órgão competente do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.
Desse modo fica o Senhor (a) NOTIFICADO para, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, remover os entulhos nele depositados, cortar grama, limpar em geral o terreno sob pena de esse serviço ser feito pelo Poder Executivo Municipal, cobradas do proprietário as despesas havidas, a título de taxa de serviço, no valor de **01 Unidade Referência Municipal que atualmente se encontra em média no valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais)**, a ser recolhidas aos cofres da Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.
A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, estampada em 02 (duas) laudas assinadas e rubricadas, representa a salvaguarda dos legítimos direitos do NOTIFICANTE.

Certos de que seremos prontamente atendidos nesse cordial pedido, desde já agradecemos sua compreensão.

Atenciosamente.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 14 DE março DE 2023.

W T EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Notificada (a)

Recebi em 14/03/2023

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:E53CE080

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO - ADVERTÊNCIA

NOTIFICAÇÃO - ADVERTÊNCIA

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR

NOTIFICADA: CONTRIBUINTE INFRATOR: W T Empreendimentos Imobiliários LTDA
CPF/CNPJ: 960.773.799-72
LOTE: 04-22-29 QUADRA: W 11
COD.: 01-01-281-0060-001
01-01-281-0360-001
01-01-281-0480-001
DATA: 14/03/2023; HORA:13:38

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, vem através desta, **NOTIFICÁ-LO**, com relação a infringência da seguinte Lei complementar nº 001/2013, que institui medidas de controle de vetores da Dengue no município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
Sendo que o senhor (a) fica infringiu a esta lei, ficando **ADVERTIDO(A),** pois não adotou medidas de controle mecânico e alternativo no sentido de evitar a criação de larvas dos mosquitos transmissores da dengue notadamente mediante:
(X) limpeza do quintal, recolhendo todo o lixo que possa acumular água, especialmente os materiais inservíveis, tais como latas, garrafas de vidro ou de plástico, potes de iogurte, margarina ou maionese, calçados e brinquedos, pneus, ferro velhos etc...;
( ) limpezas periódicas das calhas, mantendo-as desentupidas e sem pontos de acúmulo de água;
( ) limpeza periódica das lajes e marquises, com pontos de saídas de água desobstruídos e sem depressões que permitam o acúmulo de água;
( ) tratamentos adequados de piscinas, incluindo colocação de cloro;
( ) manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
(X) manutenção dos pratos dos vasos das plantas com areia, a fim de impedir o acúmulo de água;
(X) adoção de medidas para que objetos, plantas ornamentais ou árvores que possam acumular água, seja, tratado ou corrigido suas fendas, a fim de evitar proliferação de larvas;
(X) cobertura dos carrinhos de mão e caixas de confecção de massas de construções civis para evitar acúmulo de água;
( ) Eliminar cacos de vidros em muros;
(X) observância de outras recomendações baixadas pelo órgão competente do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.
Desse modo fica o Senhor (a) NOTIFICADO para, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, remover os entulhos nele depositados, cortar grama, limpar em geral o terreno sob pena de esse serviço ser feito pelo Poder Executivo Municipal, cobradas do proprietário as despesas havidas, a título de taxa de serviço, no valor de **01 Unidade Referência Municipal que atualmente se encontra em média no valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais)**, a ser recolhidas aos cofres da Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.
A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, estampada em 02 (duas) laudas assinadas e rubricadas, representa a salvaguarda dos legítimos direitos do NOTIFICANTE.

Certos de que seremos prontamente atendidos nesse cordial pedido, desde já agradecemos sua compreensão.

Atenciosamente.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 14 DE Março de 2023.

W T EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Notificada (a)

Recebi em 14/03/2023

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:0BD3F28D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO - ADVERTÊNCIA

NOTIFICAÇÃO - ADVERTÊNCIA

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR

CONTRIBUINTE INFRATOR: W T Empreendimentos Imobiliários LTDA
CPF/CNPJ: 960.773.799-72
LOTE: 03 – 7/8ª-20- 1/2ª- 31 QUADRA: W 12
COD.: 01-01-280.0060-001
01-01-280-0150-001
01-01-280-0345-001
01-01-280-0015-001
01-01-280-0525-001
DATA: 14/03/2023; HORA:13:38
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, vem através desta, **NOTIFICÁ-LO**, com relação a infringência da seguinte Lei complementar nº 001/2013, que institui medidas de controle de vetores da Dengue no município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
Sendo que o senhor (a) fica infringiu a esta lei, ficando **ADVERTIDO(A),** pois não adotou medidas de controle mecânico e alternativo no sentido de evitar a criação de larvas dos mosquitos transmissores da dengue notadamente mediante:
(X) limpeza do quintal, recolhendo todo o lixo que possa acumular água, especialmente os materiais inservíveis, tais como latas, garrafas de vidro ou de plástico, potes de iogurte, margarina ou maionese, calçados e brinquedos, pneus, ferro velhos etc...;
( ) limpezas periódicas das calhas, mantendo-as desentupidas e sem pontos de acúmulo de água;
( ) limpeza periódica das lajes e marquises, com pontos de saídas de água desobstruídos e sem depressões que permitam o acúmulo de água;
( ) tratamentos adequados de piscinas, incluindo colocação de cloro;
( ) manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
(X) manutenção dos pratos dos vasos das plantas com areia, a fim de impedir o acúmulo de água;
(X) adoção de medidas para que objetos, plantas ornamentais ou árvores que possam acumular água, seja, tratado ou corrigido suas fendas, a fim de evitar proliferação de larvas;
(X) cobertura dos carrinhos de mão e caixas de confecção de massas de construções civis para evitar acúmulo de água;
( ) Eliminar cacos de vidros em muros;
(X) observância de outras recomendações baixadas pelo órgão competente do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.
Desse modo fica o Senhor (a) NOTIFICADO para, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, remover os entulhos nele depositados, cortar grama, limpar em geral o terreno sob pena de esse serviço ser feito pelo Poder Executivo Municipal, cobradas do proprietário as despesas havidas, a título de taxa de serviço, no valor de **01 Unidade Referência Municipal que atualmente se encontra em média no valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais)**, a ser recolhidas aos cofres da Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.
A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, estampada em 02 (duas) laudas assinadas e rubricadas, representa a salvaguarda dos legítimos direitos do NOTIFICANTE.
Certos de que seremos prontamente atendidos nesse cordial pedido, desde já agradecemos sua compreensão.

Atenciosamente.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 14 de Março DE 2023.

W T EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Notificada (a)

Recebi em 14/03/2023

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:ADB1A354

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO - ADVERTÊNCIA

NOTIFICAÇÃO - ADVERTÊNCIA

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR

NOTIFICADA: CONTRIBUINTE INFRATOR: W T Empreendimentos Imobiliários LTDA
CPF/CNPJ: 960.773.799-72
LOTE: 16-32-1/2b-7/8ª- QUADRA: W 09
COD.: 01-01-283-0270-001
01-01-283-0540-001
01-01-283-0030-001
01-01-283-0150-001
DATA: 14/03/2023; HORA:13:38
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, vem através desta, **NOTIFICÁ-LO**, com relação a infringência da seguinte Lei complementar nº 001/2013, que institui medidas de controle de vetores da Dengue no município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
Sendo que o senhor (a) fica infringiu a esta lei, ficando **ADVERTIDO(A),** pois não adotou medidas de controle mecânico e alternativo no sentido de evitar a criação de larvas dos mosquitos transmissores da dengue notadamente mediante:
(X) limpeza do quintal, recolhendo todo o lixo que possa acumular água, especialmente os materiais inservíveis, tais como latas, garrafas de vidro ou de plástico, potes de iogurte, margarina ou maionese, calçados e brinquedos, pneus, ferro velhos etc...;
( ) limpezas periódicas das calhas, mantendo-as desentupidas e sem pontos de acúmulo de água;
( ) limpeza periódica das lajes e marquises, com pontos de saídas de água desobstruídos e sem depressões que permitam o acúmulo de água;
( ) tratamentos adequados de piscinas, incluindo colocação de cloro;
( ) manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
(X) manutenção dos pratos dos vasos das plantas com areia, a fim de impedir o acúmulo de água;
(X) adoção de medidas para que objetos, plantas ornamentais ou árvores que possam acumular água, seja, tratado ou corrigido suas fendas, a fim de evitar proliferação de larvas;
(X) cobertura dos carrinhos de mão e caixas de confecção de massas de construções civis para evitar acúmulo de água;
( ) Eliminar cacos de vidros em muros;
(X) observância de outras recomendações baixadas pelo órgão competente do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.
Desse modo fica o Senhor (a) NOTIFICADO para, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, remover os entulhos nele depositados, cortar grama, limpar em geral o terreno sob pena de esse serviço ser feito pelo Poder Executivo Municipal, cobradas do proprietário as despesas havidas, a título de taxa de serviço, no valor de **01 Unidade Referência Municipal que atualmente se encontra em média no valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais)**, a ser recolhidas aos cofres da Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, estampada em 02 (duas) laudas assinadas e rubricadas, representa a salvaguarda dos legítimos direitos do NOTIFICANTE.

Certos de que seremos prontamente atendidos nesse cordial pedido, desde já agradecemos sua compreensão.

Atenciosamente.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 14 DE MARÇO DE 2023.

W T EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Notificada (a)

Recebi em 14/03/2023

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:97BEBB75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.740/2023

PORTARIA N.º 1.740/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Alessandra da Silva Marsari, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Alessandra da Silva Marsari,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 8.633.135-7 e CPF/MF sob o n° 052.468.799-41, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 17/09/2021 à 16/09/2022, a partir de 06 de Março de 2023, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 05 de Abril de 2023.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 06/03/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 dias do mês de Março do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:5807DC3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.742/2023

PORTARIA N.º 1.742/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Verônica de Freitas Lima, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE Art. 1.º - Conceder a servidora Sra. Verônica de Freitas Lima, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 9.123.482-3 e CPF/MF sob o n° 049.572.479-35, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 20/08/2021 à 17/08/2022, a partir de 20 de Março de 2023, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 19 de Abril de 2023. Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 20/03/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 23 dias do mês de Março do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:89B809DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.739/2023

PORTARIA N.º 1.739/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Patrícia Pais, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora Sra. Patrícia Pais, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 9.809.033-9 e CPF/MF sob o n° 067.042.039-58, Ocupante do Cargo Efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 24/03/2022 à 23/03/2023, a partir de 21 de Fevereiro de 2023, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 22 de Março de 2023.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 21/02/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 dias do mês de Março do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:5329B10C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.741/2023

PORTARIA N.º 1.741/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Josefa Luiza da Costa, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora Sra. Josefa Luiza da Costa, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 204.588-4 e CPF/MF sob o n° 597.370.699-00, Ocupante do Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 01/09/2021 à 31/08/2022, a partir de 20 de Março de 2023, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 19 de Abril de 2023.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de
sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 20/03/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 23 dias do mês de Março do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:7E2FCAA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 03/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

EMPRESA CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, CNPJ nº 01.581.447/0001-64.

EMPRESA CONTRATADA: JORNAL NOVO TEMPO EIRELI, sediada a Rua Laranjeira, 1474 – Bairro Santo Antonio – Santa Izabel do Oeste – Pr, CEP: 85.650-000, inscrita no **CNPJ nº 03.525.366/0001-72.**
OBJETO: Contratação de empresa, para Divulgação de Serviços de Atos Oficiais – Meio Físico para a Câmara Municipal e Outros Assuntos de Interesse do Legislativo Municipal, para o período de **Março a Dezembro de 2023**, em parcelas mensais conforme apresentação da Nota Fiscal, com recursos próprios.

VALOR TOTAL: O Valor global do presente contrato é de **R$ 9.800,00 (Nove Mil e Oitocentos Reais)**.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme a entrega de Nota Fiscal na Secretaria da Câmara Municipal, através de Transferências Bancárias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 01 – Poder Legislativo
- 01.01 – Câmara Municipal
- 01.031.0001.2.048 - Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores
- 3.3.90.39.00.00 – 89 - Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no **Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.**

Santa Izabel do Oeste, 22 de Março de 2023.

JOÃO VITOR BUENO STORCHI
Presidente

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:D4008F54

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 04/2023
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 03/2023

EMPRESA CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, CNPJ nº 01.581.447/0001-64.

EMPRESA CONTRATADA: RADIO DANUBIO AZUL LTDA – CNPJ: 77.818.870/0001-05, Rua Cedro, 418 – Centro – Santa Izabel do Oeste – Pr, CEP: 85.650-000.

OBJETO: Contratação de Imprensa Falada para Transmissão de Programa Informativo Semanal da Câmara Municipal, no seguinte dia e horário: terça feira das 13h00min ás 13h30min e também avisos, comunicados, spots/inserções 30 segundos, comunicados das reuniões/sessões em geral, mensagens comemorativas (dia do trabalho, dia da mulher, etc) e matérias de interesse da Câmara Municipal e do Município, para o período de 10 meses – Março – Abril – Maio – Junho – Julho – Agosto – Setembro – Outubro – Novembro e Dezembro de 2023**, com recursos próprios.**

VALOR TOTAL: O Valor Global do presente Contrato é de valor de **R$ 12.900,00 (Doze Mil e Novecentos Reais)**.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme a entrega de Nota Fiscal na Secretaria da Câmara Municipal, através de Transferências Bancárias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 01 – Poder Legislativo
- 01.01 – Câmara Municipal
- 01.031.0001.2.048 - Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores
- 3.3.90.39.00.00 – 89 - Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no **Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.**

Santa Izabel do Oeste, 22 de Março de 2023.

JOÃO VITOR BUENO STORCHI
Presidente

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:D0CA1D47

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2023

RESOLUÇÃO Nº 02/2023
31/01/2023

"Concede Revisão Geral Anual aos Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências".

JOÃO VITOR BUENO STORCHI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Izabel do Oeste – Pr, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
1º Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a Conceder **Revisão Geral Anual, no índice de 5,79%, (cinco vírgula setenta e nove por cento)** a partir de 1º de janeiro de 2023, aos Vencimentos de seus Servidores, com base no Índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo acumulado nos últimos 12 meses, **relativo ao período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022.**
Art. 2º Considerando as disposições da Medida Provisória nº 1.143 de 12 de dezembro de 2022, fica estabelecido que para os Servidores do Poder Legislativo, cujos ganhos mediante a aplicação do percentual de **5,79%, (cinco vírgula setenta e nove por cento)** não atingir o valor do salário mínimo, passarão a perceber a partir de 1º de janeiro de 2023, a remuneração mínima de **R$ 1.302,00 (Hum Mil Trezentos e Dois Reais)** mensais.
Art. 3º Os Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo passam a vigorar com a Revisão Geral Anual de que tratam os Artigos 1º e 2º, conforme Anexos I e II da presente Resolução.
Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e três.

JOÃO VITOR BUENO STORCHI
Presidente

ANEXO I
TABELA DE REFERÊNCIA E VENCIMENTOS
CARGOS EFETIVOS

Nº Cargos Denominação Categoria Funcional Carga Horária Padrão Vencimentos

01 Secretário Executivo 40 horas PL-CE-01 R$ 6.337,57

01 Assessor Jurídico 20 horas PL-CE-02 R$ 5.315,84

01 Contador 20 horas PL-CE-03 R$ 4.165,21

01 Auxiliar Serviços Gerais 40 horas PL-CE-04 R$ 1.302,00

PL - Poder Legislativo

CE - Cargo Efetivo

ANEXO II
TABELA DE REFERÊNCIA E VENCIMENTOS
CARGO COMISSIONADO

Nº Cargos Denominação Categoria Funcional Carga Horária Padrão Vencimentos

01 Assessor Parlamentar 40 horas PL-CC-01 R$ 3.024,75

PL - Poder Legislativo

CE - Cargo Comissionado

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e três.

JOÃO VITOR BUENO STORCHI
Presidente

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:4FEED756

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DESIGNAR SERVIDORES PARA CONSTITUIR COMISSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 14.312, de 23 de março de 2023

O Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições previstas no artigo 88, inciso II, alíneas "c" e "f" da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o memorando nº 21/2023 de autoria da Secretaria de Saúde que informa recebimento de demandas via Ouvidoria;
CONSIDERANDO os documentos apresentados em anexo ao memorando e que trazem indícios de veracidade aos fatos narrados;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração e decisão administrativa a fim de cumprir os requisitos legais e o contrato administrativo firmado pelo Município de Santa Izabel do Oeste;
CONSIDERANDO a necessidade de obediência à Constituição Federal e a Lei Federal nº 12.527/2011;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores efetivos, VOLNEI PEDRO SOARES, matrícula nº 15237-4/4, FERNANDA DENES DEBIASI, matrícula nº 1889-01 e CLAUDIOMIRO DA COSTA, matrícula nº 147371-9/4, para sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão para proceder com ato de apuração de possível ato inconveniente e incompatível praticado por representante de pessoa jurídica contratada pelo Município de Santa Izabel do Oeste/PR, além de fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º Junte-se aos autos os documentos anexos ao memorando nº 21/2023, os quais deverão servir de base para a apuração da ocorrência de ato inconveniente e incompatível.
Art. 3º Determino o sigilo das informações apuradas e dos documentos constantes nos autos, aplicando-se como fundamentação, no que couber, as disposições previstas na Constituição Federal e na Lei Federal nº 12.527/2011.
Parágrafo único. As reuniões realizadas pela comissão de processo administrativo devem ocorrer em local adequado, sendo admitida a presença apenas das pessoas necessárias para a realização dos atos, conforme definição da comissão.
Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para que a comissão realize o procedimento e apresente parecer final.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste - PR, em 23 de março de 2023.

Publique-se.

MOACIR MARÓSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:059FA77B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 02.11 - EMPREGO PUBLICO - 5ª CHAMADA

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022
Edital n.º 11/2023 – Quinta Chamada

O Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Regulamento Geral de Concursos e Edital de Concurso nº 01.01, 01.02, 01.03, 01.04, 01.05, 01.06, e o disposto no inciso II, Art. 37 da Constituição Federal,

TORNA PÚBLICA

1º) A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Modalidade Emprego Público Municipal aberto pelo Edital nº 02.01 de 24 de novembro de 2022, e realizado em 29 de janeiro de 2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 02.06 de 09 de fevereiro de 2023, para reposição do quadro de servidores em razão de pedidos de exoneração e outras formas de desligamento e nomeação.

2º) O candidato deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos – DRH, da Prefeitura Municipal, situada à rua Canela, esquina com Rua Angico, 731 – Santa Izabel do Oeste – PR, no prazo de 08 dias úteis a partir da publicação deste Edital, o candidato iniciará suas atividades laborativas no dia 05 de abril de 2023.

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

Classificação	Nome	Inscrição
8º	GIOVANE ONEY GONCALVES	155595

3º) O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais para admissão:

Carteira de Identidade e CPF;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
CPF do cônjuge (caso seja casado);
Carteira de Motorista;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP;
Exame Médico Admissional (Médico do Trabalho);
Cartão de Vacinação e declaração de regularidade vacinal, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do município onde reside;
Certidão ou diploma de conclusão de escolaridade, correspondente ao cargo;
Os candidatos que possuem Ensino Superior, Técnico ou Profissionalizante devem apresentar documento da inscrição no seu devido conselho de classe profissional, se assim o existir;
Título de eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
Certificado de quitação com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
Declaração que não ocupa cargo público, estadual ou municipal;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos ou dependentes de até 24 anos;
1 foto 3 x 4;

Comprovante de residência;
Declaração de bens;
Certidão do Cartório Criminal, da Comarca onde reside dos últimos 5 (cinco) anos.

4º) O não comparecimento até a data estabelecida implica na perda dos direitos advindos do concurso, conforme artigo 13, inciso 13.1 e 13.2, 13.3 do Edital de Concurso nº 02.01/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício do Município de Santa Izabel do Oeste, em 24 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:4956DC8D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 109/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ARQUIMEDES LUIZ DAL MOLIN**.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos novos para serviços de limpeza pública e peças e mão de obra para recuperação de equipamentos usados de: motopoda, motosserra, roçadeiras, geradores, cortadores de grama e outros, de propriedade do Município de Santa Izabel do Oeste Pr, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.
DATA: 23/03/2023
VALOR: R$ 1.893,35 (mil oitocentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 23/03/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:797F919F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO 3551 2023 - CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT SALDOS FINANCEIRO 2022 PARA 2023 - APAE

DECRETO Nº. 3.551
Data: 23/03/2023

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.594 de 17 de março de 2023 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste
- PR, um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral, relativo ao exercício financeiro de 2022, no valor de **25.807,04 (vinte e cinco mil oitocentos e sete reais e quatro centavos)**, destinados ao suporte de despesas a serem realizadas com **recursos oriundos de saldos financeiros**, não comprometidos no exercício anterior, assim especificado:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 0028 - REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2.056 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE - CORONAVIRUS (COVID-19) PORTARIA 1.666/2020

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.50.30.00	Material de Consumo	00377	25.807,04

Art. 2º - Para cobertura do presente Decreto, serão utilizados os recursos oriundos dos Saldos Financeiros apurados no balanço do exercício anterior (2022), não comprometidos, conforme o seguinte detalhamento por fontes de recursos.

FONTE	DESCRIÇÃO	Valor (R$)
377	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Estadual - Contribuição Financeira Estadual para o SUS_MAC - hospitais sob Gestão municipal - Lei 21.292_2022	25.807,04
TOTAL		**25.807,04**

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 23 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:851F5FFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
Nº 21/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **menor preço por item**, objetivando a **Contratação de Cobertura de Seguro de Veículos Componentes da Frota Municipal.**, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ *21.847,60 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta Centavos)*,** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **dia 11 de abril de 2023, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 23 dias de março de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

SUELI ROSANA GONZATTI
Secretária Municipal de Administração

MARGARIDA MATTOS PEDROTTI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ZÉLIA FIORESE CUPINI
Secretária Municipal de Assistência Social

ADILSON BAPTISTA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

DILSON LOPES PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

GELMIR JOSÉ CECHIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:AC57F52A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 77/2022

Ref. Licitação Pregão Nº 15/2022

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Treinamento de Futebol de Campo, Futsal, modalidades alternativas para Atendimento aos Programas do Departamento Municipal de Esportes.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** EDUARDO VINICIUS FORCELLINI BURATTI 09735357925

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 23/03/2023 e término em 23/03/2024, e o reajuste dos preços com a variação IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de 5,5963%, referente aos últimos 12 (Doze) meses (março de 2022 à março de 2023) conforme Cláusula Terceira e Sétima do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 40, Inciso XI e Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 23/03/2024.

Prazo de Vigência: 23/03/2024.

Data da Assinatura: 23/03/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:85EDA2D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 78/2022

Ref. Licitação Pregão Nº 15/2022

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Treinamento de Futebol de Campo, Futsal, modalidades alternativas para Atendimento aos Programas do Departamento Municipal de Esportes.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** GUSTAVO FERNANDO FORCELLINI SCHERER 12596756960

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 23/03/2023 e término em 23/03/2024, e o reajuste dos preços com a variação IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de 5,5963%, referente aos últimos 12 (Doze) meses (março de 2022 à março de 2023) conforme Cláusula Terceira e Sétima do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 40, Inciso XI e Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 23/03/2024.

Prazo de Vigência: 23/03/2024.

Data da Assinatura: 23/03/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:00BE321E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 79/2022

Ref. Licitação Pregão Nº 15/2022

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Treinamento de Futebol de Campo, Futsal, modalidades alternativas para Atendimento aos Programas do Departamento Municipal de Esportes.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** NEUZA LEFCHAK SCHMITZ 92443311953

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 23/03/2023 e término em 23/03/2024, e o reajuste dos preços com a variação IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de 5,5963%, referente aos últimos 12 (Doze) meses (março de 2022 à março de 2023) conforme Cláusula Terceira e Sétima do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 40, Inciso XI e Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 23/03/2024.

Prazo de Vigência: 23/03/2024.

Data da Assinatura: 23/03/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:BB5D7710

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 60/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Ref. Licitação Processo dispensa Nº8/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** L L COMERCIO LTDA;

Objeto:
Aquisição de Camisetas para uso dos servidores conforme solicitação das Secretarias.

Valor:
R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

Prazo de Execução: 20/03/2024.

Prazo de Vigência: 20/03/2024.

Data da Assinatura: 22/03/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:8D720645

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 09, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno e Lei nº. 1.033/2021, de 13 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o vereador João Elto Rangel a viajar em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participar da **"XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios – Pacto Federativo: Um Olhar para o Futuro"**, nos dias 27, 28 e 29 de março do corrente ano, na cidade de Brasília-DF.

Art. 2º Autorizar a concessão de 03 (três) diárias integrais ao vereador autorizado no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 23 de março de 2023.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Vice- Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

VALDEMAR ALVES DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:80A4F51D

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

Em preceito ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 03/2022 de 04/10/2022, **torna pública** a adjudicação do Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2023, cujo objeto é a Aquisição de materiais de expediente em geral para uso da secretaria e unidades administrativas do Poder Legislativo Municipal de Santa Lúcia/PR, pelo qual a empresa a ser contratada será **A.R SCHUSTER PAPÉIS** (CNPJ: 04.026.567/0001-98), que ofereceu o objeto contratual ao valor global de R$ 4.594,35 (quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Santa Lúcia/PR, 23 de março de 2023.

JULIA NAYRA DOS SANTOS MORAES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:C3B1B435

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

Em preceito ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93, o Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia, no uso de suas atribuições legais

TORNA PÚBLICA

a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo de Dispensa nº 06/2023, cujo objeto é Aquisição de materiais de expediente em geral para uso da secretaria e unidades administrativas do Poder Legislativo Municipal de Santa Lúcia/PR, pelo qual a empresa a ser contratada será **A.R SCHUSTER PAPÉIS** (CNPJ: 04.026.567/0001-98), que ofereceu o objeto contratual ao valor global de R$ 4.594,35 (quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Santa Lúcia/PR, 23 de março de 2023.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:9233E5DA

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato:	nº 06/2023 Referente à Dispensa de Licitação nº 06/2023
Contratante:	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA** CNPJ nº 01.491.938/0001-14
Contratado:	**A.R SCHUSTER PAPÉIS** CNPJ: 04.026.567/0001-98
Objeto:	Aquisição de materiais de expediente em geral para uso da secretaria e unidades administrativas do Poder Legislativo Municipal de Santa Lúcia/PR
Valor global:	R$ 4.594,35 (quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos).
Prazo de vigência:	30 dias.
Data assinatura:	23 de março de 2023.

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:2D5157C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001 / 2023

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Portaria nº 24/2023, mediante as condições estipuladas neste Edital, com base no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal n.º 590, de 29 de setembro de 2014, e considerando:
o dever constitucional do Poder Público em ofertar de forma regular e eficiente assistência social, educação e saúde básica a população;
a necessidade de suprir a rede de apoio do Município com Psicólogo(a), Médico(a) e professor(a) em caráter excepcional e temporário, na forma do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal;
o disposto no artigo 3º, inciso IV e VII, da Lei Municipal n.º 590/2014;
a urgência e a necessidade de contratar Psicólogo, médico e professor substituto para as áreas de atuação na rede de assistência social, saúde pública e educação municipal.

TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS para a função de:

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	HABILITAÇÃO/CARGA HORÁRIA
PSICÓLOGO(A) Professor	R$ **3.724,03**	Diploma e/ou Certificado de Curso Superior em Psicologia. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
MÉDICO(A)	**R$ 12.492,39 + 20% INSALUBRIDADE SOBRE SALÁRIO BASE**	Diploma e/ou Certificado de Curso Superior em Medicina. CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

OBS: O valor mensal da remuneração de cada servidor contratado será estabelecido em cada contrato, de acordo com a documentação apresentada na comprovação de título, conforme Lei 590/2014 de 29 de setembro de 2014 e anexo III da Lei 314/2009.

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	HABILITAÇÃO/CARGA HORÁRIA
PROFESSOR(A) Professor	**Nível Médio** - Magistério: R$ 1.671,72 **Nível Superior** - Licenciatura Plena:R$ 2.022,74 **Aperfeiçoamento profissional** - Pós-graduação: R$ 2.508,20	Curso de Nível Médio, com Habilitação em Magistério/Formação de Docentes e/ou Pedagogia e Especialização na área da Educação. CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

OBS: O valor mensal da remuneração de cada servidor contratado será estabelecido em cada contrato, de acordo com a documentação apresentada na comprovação de título, conforme Lei 590/2014 de 29 de setembro de 2014 e anexo III da Lei 645/2015.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo de Seleção Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a atuar na Secretaria de Assistência Social, Saúde e Educação e Lazer, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional de interesse público, suprindo a vaga existente no município.
As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com profissionais efetivos, definidas em legislação específica.
A participação dos candidatos neste PSS não implica obrigatoriamente em sua contratação, ficando reservada ao Município de Santa Lúcia-PR, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço dentro do prazo de validade deste Edital.
O Processo Seletivo será regido por este Edital e organizado pela Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, por meio de Comissão de Processo Seletivo. À Comissão compete à supervisão da execução material das atividades do Processo Seletivo, a definição de suas diretrizes, a formulação e o acompanhamento de todas as fases do certame.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS, por meio da Secretaria Municipal de Administração de Santa Lúcia e Diário Oficial.
A seleção de que trata este Edital consistirá de prova de títulos e tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional (de caráter eliminatório e classificatório) o qual será analisado pela Comissão Avaliadora.

2. DO REGIME JURÍDICO E CONTRATO

A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e pela Lei Municipal n.º 590/2014.
O contrato terá prazo de até 12 (Doze) meses, permitida uma única prorrogação por período não superior ao da contratação inicial, desde que precedida de autorização legislativa.

3. DOS REQUISITOS

Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado - PSS, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:
Ser brasileiro nato, naturalizado ou com direitos de cidadania, nos termos do art. 12, II e § 1.º da Constituição Federal;
Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos e não deve ter completado 70 (setenta) anos até a data da contratação, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal;
Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Comprovar o grau de escolaridade exigido para a função;
Ser apto física e psicologicamente para exercer as atribuições da função;
Ser aprovado no Processo de Seleção;
Não ter sido demitido a bem do serviço público federal, estadual ou municipal e não ter sido demitido do serviço público do Município de Santa Lúcia, após processo administrativo disciplinar, em ambas as situações nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital;
Cumprir as demais exigências contidas neste Edital

4. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição no Processo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
As inscrições serão realizadas, exclusivamente, na **Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, sito Avenida do Rosário, 228, Centro, Santa Lúcia – Paraná, das 8h do dia 27 de março de 2023 até às 16:30 horas do dia 12 de abril de 2023**, observado horário oficial de Brasília.
No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário, informando seus dados pessoais, endereço e demais itens constantes deste Edital.
Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
O candidato que deixar de apresentar a cópia autenticada por servidor público municipal e/ou cartório da documentação no ato de sua inscrição será automaticamente excluído do Processo.
Após a inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar as informações efetuadas.

5. DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

Para comprovar a Escolaridade o candidato deverá apresentar cópia autenticada por servidor municipal ou em cartório dos seguintes documentos:

NÍVEL ESCOLARIDADE
CARGOS MÉDICO
Diploma e/ou Certificado de Curso Superior em Medicina.
Exige-se que o curso acima elencado seja reconhecido pelo MEC, valor de 50 (cinquenta) pontos.
NÍVEL ESCOLARIDADE
CARGOS PSICOLOGO
Diploma e/ou Certificado de Curso Superior em Psicologia.
Exige-se que o curso acima elencado seja reconhecido pelo MEC, valor de 40 (quarenta) pontos.

NÍVEL ESCOLARIDADE
PROFESSOR
Certificado de Conclusão/Diploma de Curso de Nível Médio com Habilitação em Magistério/Formação de Docentes ou Diploma e/ou Certificado de Curso Superior em Pedagogia e/ou áreas da Educação.
Exige-se que os cursos acima elencados sejam reconhecidos pelo MEC, valor de 50 (cinquenta) pontos.

APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL: NÍVEL SUPERIOR/PÓS GRADUAÇÃO):
CARGO PSICOLOGO(A)
Certificado de Curso de Formação em nível de especialização “lato sensu” na área de Psicologia, com carga horária mínima de 360 horas

(trezentos e sessenta horas), 10 (dez) pontos por curso, limitado ao máximo de dois certificados.
Certificado de curso de aperfeiçoamento no sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, - Lei Federal nº 13.431/2017, com carga horária mínima de 120 horas (cento e vinte horas), 10 (dez) pontos por curso, limitado ao máximo um certificado.

CARGO MÉDICO(A)

Curso de Formação em nível de especialização "lato sensu", em área relacionada às atividades de Medicina, com carga horária mínima de 360 horas (trezentos e sessenta horas), 10 (dez) pontos por curso, limitado ao máximo de dois certificados.
Exige-se que os cursos acima elencados sejam reconhecidos pelo MEC.

CARGO PROFESSOR(A)

Curso de Formação em nível de especialização "lato sensu", em área relacionada às atividades de magistério, com carga horária mínima de 360 horas (trezentos e sessenta horas), 10 (dez) pontos por curso, limitado ao máximo de dois certificados.
Exige-se que os cursos acima elencados sejam reconhecidos pelo MEC.

TEMPO DE SERVIÇO (TODOS OS CARGOS)

Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 10 (dez) anos, aqui considerados o período entre 01/01/2013 a 31/12/2022, desde que não utilizado em processo de utilização para aposentadoria, sendo 03 (três) pontos para cada ano trabalhado, até o limite de 30 (trinta) pontos, na função ou cargo pretendido.
A comprovação do tempo de serviço se dará da seguinte forma:
Tempo de serviço prestado ocorrerá mediante apresentação do original e cópia das páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Tempo de serviço prestado no setor público ocorrerá mediante apresentação de originais e cópias de declaração, certidão e/ou portaria, contrato ou outro documento que comprove o tempo de serviço.
O tempo trabalhado em mais de um emprego no mesmo período será considerado uma única vez.
As frações de meses e dias igual ou superior a 6 (seis) meses serão pontuadas;

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

A classificação dos candidatos será feita por ordem alfanumérica e listada de acordo com a somatória da pontuação da prova títulos, tempo de serviço e aperfeiçoamento Profissional, dentro dos parâmetros de pontuação definidos nas Tabuas de Avaliação de Título, conforme tabela abaixo.

ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado ou Diploma do curso de Medicina em Nível Superior.	50	50
Certificado ou Diploma do curso de Psicologia em Nível Superior.	40	40
Certificado de Conclusão/Diploma de Curso de Nível Médio com Habilitação em Magistério/Formação de Docentes ou Diploma e/ou Certificado de Curso Superior em Pedagogia e/ou áreas da Educação	50	50
TEMPO DE SERVIÇO (período de 01/01/2013 a 31/12/2022)		
Tempo de serviço na função pretendida, em setor privado e público.	3 pontos por ano (Máximo 10 anos)	30
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
Certificado de Curso de Pós-graduação/MBA "lato sensu" em área relacionada à atividade de Medicina	10 pontos por curso (Máximo 2 certificados)	20
Certificado de Curso de Formação em nível de especialização "lato sensu" na área de Psicologia. Certificado de curso de aperfeiçoamento no sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, - Lei Federal nº 13.431/2017 .	10 pontos por curso (Máximo 2 certificados) 10 pontos por curso (Máximo1 certificado)	30
Certificado de Curso de Pós-graduação lato sensu na área da Educação.	10 pontos por curso (Máximo 2 certificados)	20

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
tiver maior idade dentre os demais candidatos;
tiver o maior número de filhos.
A publicação da relação com a classificação provisória será divulgada em Diário Oficial e no portal da transparência do município, no dia 14 de abril de 2023.

7. DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor Recurso contra a classificação provisória no **dia imediatamente posterior** a divulgação da lista de classificação.
Os recursos deverão ser feitos de forma fundamentada, por escrito e protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, sito a Rua do Rosário, 228 – Centro – Santa Lúcia – PR, no horário das 08:00 h às 11:00h e das 13:00h às 16h.
O período de recurso da classificação provisória e sua análise será de 17 abril de 2023 a 19 de abril de 2023, em local e horário acima citado
Os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo que emitirá parecer conclusivo.
Também cabe recurso ou correção de ofício da classificação final no caso de erro na listagem de publicação.
O recurso deverá ser devidamente fundamentado e conter o número de inscrição do candidato, sob pena de indeferimento do pedido.
Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, internet, via correios.
Será indeferido, liminarmente, ainda, o recurso não fundamentado ou intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.
Após análise dos recursos, a classificação final será publicada no Diário Oficial e no portal de transparência do município de Santa Lúcia, no dia 20 de abril de 2023.

8. DA CONTRATAÇÃO

O candidato deverá apresentar atestado médico, conforme modelo no Anexo II, que deverá conter a declaração que o candidato possui condições de saúde para exercer as atribuições da função pública conforme Anexo I;
A distribuição das vagas ocorrerá conforme necessidade, coordenada pela Secretaria Municipal de Administração.
Os candidatos classificados serão convocados por edital específico, publicado por extrato no Diário Oficial do Município.
No ato de sua contratação o candidato deverá preencher formulário que ateste a não existência de acúmulo ilegal de cargos.
Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato no Departamento de Gestão de Pessoal do Município.
O Contrato será estabelecido nos termos da Lei Municipal n.º 590/2014 em Regime Especial, e para uma carga horária conforme a função pretendida, de acordo com as necessidades das Secretarias onde serão lotados os candidatos aprovados.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas na Lei Municipal n.º 590/2014 e disposições deste Edital.
Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.
É responsabilidade do candidato manter atualizado, no Departamento de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, seu endereço e número de telefone durante o período de vigência deste Edital.
Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal e de acordo com o art. 6.º da Lei n.º 8.745/93.
O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante autorização legislativa.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo designada para este fim.
São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças

Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.
A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente Processo, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo será demitido da função pela Prefeitura Municipal de Santa Lúcia – PR.

Santa Lúcia, 24 de março de 2023.

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

ANEXO I
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
EDITAL DE ABERTURA - P R O C E S S O S E L E T I V O S I M P L I F I C AD O N º 0 0 1 / 2023

PSICÓLOGO(A)

Síntese das atividades: a função do psicólogo é orientar e auxiliar as pessoas com problemas emocionais, mentais ou de personalidade, analisando os diversos tipos de comportamentos com o objetivo de ajudar cada um na busca do autoconhecimento. Fazendo o diagnóstico, previne e trata distúrbios emocionais e de personalidade. Reúne, interpreta e aplica dados científicos relacionados aos mecanismos mentais e ao comportamento. Está apto a medir capacidades físicas e mentais. Analisa os efeitos que a hereditariedade e o meio ambiente exercem sobre o homem.

Elaborar e executar projetos que venham a atender as necessidades de promoção e inclusão social da população atendida, ou seja, da família atendida; prestar assistência psicológica de aconselhamento e apoio individual, em grupo e/ou familiar; executar programas, projetos e atividades de assistência psicológica visando à adequada integração das pessoas ao seu ambiente comunitário, familiar e social; elaborar pareceres técnicos e laudos sempre que necessários; realizar estudos de caso, avaliações e relatórios psicológicos; atuar junto a organizações comunitárias, em equipe multiprofissional no diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas comunitários, no âmbito social; executar outras atividades correlatas.

MÉDICO(A)

Síntese das Atividades: Executar exames médicos, emitir diagnósticos e prescrever medicamentos, aplicando recursos de medicina preventiva e curativa, com a finalidade de cuidar da saúde da população. Examinar os pacientes fazendo análises, utilizando instrumentos ou aparelhos especiais, para avaliar a necessidade da intervenção cirúrgica. Prescrever tratamento de repouso ou exercícios físicos e medicação, a fim de melhorar as condições físicas do paciente. Solicitar e avaliar exames de laboratório, raios-X, ultra-som, ECG e solicitar junta médica quando necessário. Acompanhar as intervenções cirúrgicas e partos. Realizar cirurgias de pequeno porte nas unidades básicas de saúde e prontos socorros. Participar de campanhas preventivas. Manter em bom estado os aparelhos e instrumentos de sua utilização. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo conselho de classe.

PROFESSOR(A)

Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participar do planejamento geral da escola; Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino; Participar da escolha do livro didático; Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanhar e orientar estagiários; Zelar pela integridade física e moral do aluno; Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Elaborar projetos pedagógicos; Participar de reuniões interdisciplinares; Confeccionar material didático; Realizar atividades extra-classe em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; Selecionar, apresenta e revisa conteúdos; Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; Propiciar aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orientar e incentiva o aluno para a pesquisa; Participar do conselho de classe; Preparar o aluno para o exercício da cidadania; Incentivar o gosto pela leitura; Desenvolver a auto estima do aluno; Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribuir para a aplicação da política pedagógica do município e o cumprimento da legislação de ensino; Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensinoaprendizagem; Planejar e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresentar propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino; Participar da gestão democrática da unidade escolar; Executar outras atividades correlatas.

ANEXO II
MODELO DE ATESTADO MÉDICO
EDITAL DE ABERTURA - P R O C E SS O S E L E T I V O S I M P L I F I C AD O N º 001/ 2023

ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a)_ _, sexo feminino ( ), sexo masculino ( ), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _, encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde para exercer as funções públicas, citado no Edital n.º 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado para a função de_, da Prefeitura do Município de Santa Lúcia.

_____, __ de _____ de____.

Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de contratação.

Assinatura e carimbo com o CRM do Médico.

ANEXO III
PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA - P R O C E S S O S E L E T I V O S I M P L I F I C AD O N 001 / 2023

ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado ou Diploma do curso de Medicina em Nível Superior.	50	50
Certificado ou Diploma do curso de Psicologia em Nível Superior.	40	40
Certificado de Conclusão/Diploma de Curso de Nível Médio com Habilitação em Magistério/Formação de Docentes ou Diploma e/ou Certificado de Curso Superior em Pedagogia e/ou áreas da Educação	50	50
TEMPO DE SERVIÇO (período de 01/01/2013 a 31/12/2022)		
Tempo de serviço na função pretendida, em setor privado e público.	3 pontos por ano (Máximo 10 anos)	30

APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
Certificado de Curso de Pós-graduação/MBA “lato sensu” em área relacionada à atividade de Medicina	10 pontos por curso (Máximo 2 certificados)	20
Certificado de Curso de Formação em nível de especialização “lato sensu” na área de Psicologia. Certificado de curso de aperfeiçoamento no sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, - Lei Federal nº 13.431/2017 .	10 pontos por curso (Máximo 2 certificados) 10 pontos por curso (Máximo1 certificado)	30
Certificado de Curso de Pós-graduação lato sensu na área da Educação.	10 pontos por curso (Máximo 2 certificados)	20

ANEXO IV
MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE ABERTURA - P R O C E S S O S E L E T I V O S I M P L I F I C AD O N º 0 01 /2 0 2 3

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 001/2023
PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº

Dados Pessoais:		
Nome:		
Data de Nascimento:		Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )
Tel. Residencial: ( )		Tel. Celular: ( )
RG:		CPF:
E-mail:		
Endereço para Contato:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Escolaridade: Pontuação:		
Ensino exigido para o cargo pretendido (Psicologia, Medicina e Professor)		
Tempo de serviço na área 01/01/2013 a 31/12/2023		
Aperfeiçoamento Profissional: Curso de Pós-Graduação Completo		
Total de Pontos:		
Obs:		

- ANEXAR COPIA AUTENTICADA POR SERVIDOR MUNICIPAL OU EM CARTÓRIO.

ANEXO V
CRONOGRAMA
EDITAL DE ABERTURA - P R O C E S S O S E L E T I V O S I M P L I F I C AD O N º 0 0 1 / 2 0 2 3

ETAPA OU ATIVIDADE	PERÍODOS
Publicação do Edital	24/03/2023
Período de Inscrição	27/03/2023 A 12/04/2023
Horário para inscrição	8:00h às 16:30h
Taxa de inscrição	Não haverá
Publicação da Classificação Provisória	14/04/2023
Período de recurso para a Classificação Provisória e análise	17/04/2023 a 19/04/2023
Homologação do resultado final	20/04/2023
Convocação/contratação	A partir de 24/04/2023 (conforme a necessidade)

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:7636C718

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUCÃO CMAS 02-2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 02/2023

Apreciação e aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução físico financeira do Sistema Único da Assistencia Social do ano de 2021, Demonstrativo Sintético Anual Gestão do PBF e Demonstrativo Sintético anual Gestão do SUAS do município de Santa Lúcia - Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1012/2021,
Considerando a deliberação deste Conselho, em 23 de março de 2023
RESOLVE

Art. 1º - Aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução físico financeira do Sistema Único da Assistencia Social do ano de 2021, do Municipio de Santa Lucia – PR;
Art. 2º - Demonstrativo Sintético Anual Gestão do PBF – Programa Bolsa Família 2021 do município de Santa Lucia – PR;
Art. 3º - Demonstrativo Sintético anual Gestão do SUAS 2021 do Municipio de Santa Lucia – PR;
Parágrafo Único - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 23 de março de 2023

TEREZA CARNOSKI RANGEL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:D0AEEFFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 28/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2023

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE PRODUTOS REFERENTE A LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO E FÓRMULA INFANTIL PARA ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 11 de abril de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 11 de abril de 2023.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 11 de abril de 2023.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

VALOR MAXIMO: R$ 81.437,50(Oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 23 de março de 2023.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro - Portaria n° 101/2022

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:EEF38907

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº274/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0274/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ANTONIO FAGNER DOS ANJOS **MATRÍCULA n.º** 9997153
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.º** 082.587.509-62
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, LEVAR CRIANÇA ACOMPANHADA COM A MÃE REALIZAR EXAME NO IML.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 17/12/2022-
Data de Retorno: 17/12/2022 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 23 de Março de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:5326A97F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº275/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0275/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOSE VALDIVINO GOMES **MATRÍCULA n.º** 9997154
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.º** 052.010.769-12
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, LEVAR CRIANÇA ACOMPANHADA COM A MÃE REALIZAR EXAME NO IML.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 17/12/2022-
Data de Retorno: 17/12/2022 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 23 de Março de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:1F744ADB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4007/2023

DECRETO Nº 4.007 /2023

SÚMULA: Nomeia o Comitê Gestor Municipal da Lei Geral das MPEs, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e conforme Lei Municipal nº 2647 de 20 de outubro de 2017,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Ficam designados os cidadãos abaixo relacionados, para comporem o **"COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA LEI GERAL DAS MPEs"**, de Santo Antônio do Sudoeste, para o biênio de 2023 a 2024, conforme Ata de 09 de março de 2023 segue:

I – Representante do Departamento de Finanças, representando a Secretária Municipal de Contabilidade e Finanças **– Luciana Teresinha Pereira Angonesi;**
II – Representante do Departamento de Tributação, representando a Secretária Municipal de Administração – **Humberto Augusto Brandalise;**
III – Representante da Secretaria Municipal de Educação **– Lucia Sczepanick;**
IV – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável – **Julia Moraes Paim;**
V – Representante das Industrias de Confecções **– Marcio Antonio Rosa da Silva;**
VI – Representante do Sindicato dos Contabilistas **– Luis Carlos Oliveira da Silva;**
VII – Representante das micro e pequenas empresas – **Rosane Ortina Scopel;**
VIII – Representante da Associação Comercial e Empresarial – **ACESAS – Claudenir da Silveira;**
IX – Representante do Bando do Brasil S/A – **Douglas Andre Streher;**
X – Representante da Caixa Econômica Federal – **Miriam Paganini Becchi;**
XI – Representante das Cooperativas de Créditos, estabelecida no Município – **Luiz Pedro Fedrigo".**

ARTIGO 2º - A função dos membros do Comitê Gestor Municipal da Lei Geral das MPEs de Santo Antônio do Sudoeste, será considerada serviço público relevante e não será de nenhuma forma remunerada.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 3.743 de 16 de março de 2021. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE MARÇO DE 2023.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:E8FE6CBC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2022 PROCESSO DISPENSA Nº 17/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2022
Processo dispensa nº 17/2022
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de link dedicado de fibra óptica para atendimento de todas as unidades que integram as secretarias da municipalidade.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: TTINET TELECOMUNICAÇÕES LTDA;
VIGÊNCIA: 22/03/2024
VALOR RENOVADO: R$ 6.900,00
DATA DA ASSINATURA: 22/03/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
JANAINA APARECIDA CARMINATTI -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:583F8CA5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022 CONCORRÊNCIA Nº 4/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022
Concorrência nº 4/2022
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de execução de obra de recapeamento asfáltico sobre pavimento em pedras poliédricas para estabelecer as condições que regerão o uso dos materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados no recapeamento, com C. B. U. Q. (Concreto Usinado a Quente) na LINHA CEDRO A LINHA TARUMÃ assim especificadas, localizadas no município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
VIGENCIA ATUAL: 22/10/2023
DATA DA ASSINATURA: 22/03/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
DANIEL ZANESCO -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:2266D2AC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: FLORESTAL JP LTDA ME
CNPJ Nº 12.128.313/0001-09
Representante: JUNIOR PIASECK
CPF nº 018.548.969-97
OBJETO: Aquisição de mudas de flores, árvores, gramas, vasos, pedras para jardim, substrato, embalagens para mudas, para serem utilizadas pelo Departamento de Urbanismo e demais secretarias do Município de Santo Antônio do Sudoeste,
VALOR TOTAL: R$ 3.085,00 (Três Mil e Oitenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 21/03/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/03/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E44AB9ED

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GSZ REPRESENTACOES LTDA
CNPJ Nº 31.353.612/0001-91
Representante: MARCELO ZAMINHAN
CPF nº 075.092.239-70
OBJETO: Aquisição de mudas de flores, árvores, gramas, vasos, pedras para jardim, substrato, embalagens para mudas, para serem utilizadas pelo Departamento de Urbanismo e demais secretarias do Município de Santo Antônio do Sudoeste,.
VALOR TOTAL: R$ 349.755,00 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Cinqüenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 21/03/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/03/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B28EF335

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SITIO MORRINHOS LTDA ME
CNPJ Nº 20.884.020/0001-80
Representante: Ramon de Assis Linhares
CPF nº 070.520.076-06
OBJETO: Aquisição de mudas de flores, árvores, gramas, vasos, pedras para jardim, substrato, embalagens para mudas, para serem utilizadas pelo Departamento de Urbanismo e demais secretarias do Município de Santo Antônio do Sudoeste, VALOR TOTAL: R$ 89.469,30 (Oitenta e Nove Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Trinta Centavos)
VIGÊNCIA: 21/03/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/03/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:DF4D8530

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA
CNPJ Nº 07.168.382/0001-06
Representante: JOAO BATISTA MEURER JUNIOR
CPF nº 049.103.559-44
OBJETO: Aquisição de mudas de flores, árvores, gramas, vasos, pedras para jardim, substrato, embalagens para mudas, para serem utilizadas pelo Departamento de Urbanismo e demais secretarias do Município de Santo Antônio do Sudoeste,
VALOR TOTAL: R$ 60.935,00 (Sessenta Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 21/03/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/03/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:191FB8AC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0145/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 021/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0145/2023
Processo dispensa nº 021/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MILCAR JOSE ZART E CIA
CNPJ Nº 08.997.905/0001-90
Representante: MILCAR JOSE ZART
CPF nº 166.890.200-10
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços topográficos para atender as necessidades do município de Santo Antonio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R$ 56.898,00 (Cinquenta e Seis Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais)
VIGÊNCIA: 22/03/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/03/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:337958B5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.830/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DEMITIR, a pedido a servidora abaixo relacionada, ocupante de cargo celetista de Processo Seletivo Simplificado com contrato temporário:

Nome	Cargo	Data Demissão
JOSIANI ALECIA DE ALMEIDA	ZELADORA – PSS	23/03/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE MARÇO DE 2023.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:1079884F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
CANCELAMENTO DE DIÁRIA

CANCELAMENTO DE DIÁRIA
Nome Natalia de Souza Gouvea da Silva
Cargo/Função Assessora legislativa
Data 22/03/2023 a 23/03/2023
Quantidade 1 de 300,00 e 1 de 40% de 120,00
Valor R$ 420,00
Destino Marialva-PR
Motivação Curso do Tribunal de Contas do Estado do Paraná com o tema: Implementando as Novas Regras de Contratação Publico

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:FA2CD918

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
PORTARIA 01/2023

O PRESIDENTE DO CONSORCIO PUBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

1. Constituir **COMISSÃO ESPECIAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO** para direção, orientação e acompanhamento da execução dos trabalhos do Teste Seletivo Simplificado para provimento de empregos públicos do quadro próprio do Consorcio, regidos pelo regime CLT, nomeando os servidores públicos a seguir nominados:

a) DIANARA CHRISTINA MARTINS, advogada, portadora do RG/CI sob nº 10.688.442-0 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 064.959.859-83.
b) ANA PAULA GOMES ALEXANDRE SARTORI, Diretora Executiva**,** portadora do RG/CI sob nº 5.652.630-7 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 033.847.119-71.
c) MATHEUS VENICIUS QUEVEDO NAVARRO, Assessor da Presidência, portador do RG/CI sob nº. 14.936.207-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº. 098.233.419-23.

2. Designar a servidora DIANARA CHRISTINA MARTINS como presidente da Comissão Especial de Seleção Competitiva Publica.

Registre-se, publique-se e anote-se.

São Jerônimo da Serra, 21 de Março de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:EAB38129

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP

EDITAL Nº 001/2023 - ABERTURA

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná - CODENOP, Senhor VENICIUS DJALMA ROSA e a Comissão Especial de Seleção do PSS, no uso de suas atribuições, tornam público aos interessados, que está aberto o **Processo Seletivo Simplificado** para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, as funções conforme quadro abaixo, sob contrato de natureza administrativa que obedecerá ao regime jurídico celetista, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público Concursado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem nos MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CODENOP, em face da ausência de pessoal efetivo, com fulcro no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, suprindo temporariamente as vagas existentes no quadro de pessoal do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná - CODENOP, mediante Contrato em Regime Celetista, tendo em vista que o objetivo da contratação visa atender os termos e objetivos do consórcio, celebrado entre os municípios.

1.2 O contrato advindo deste Processo Seletivo terá duração de até **02 (dois) anos,** podendo ser prorrogado por igual período**,** no interesse do Conselho Diretor do Consórcio.

1.3 É vedada a contratação, mediante Contrato em Regime Especial, de servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Público Municipal efetivos ou comissionados.

1.4 O contratado será avaliado periodicamente, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições especificadas neste Edital ou falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinares, constatados pelo **CODENOP**, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, devendo ser substituído pelo candidato seguinte constante da lista de aprovação do presente processo seletivo.

1.5 A convocação será realizada de acordo com a necessidade e a conveniência do CODENOP, dentro do prazo de validade do Teste seletivo.

1.6 As atribuições dos cargos estão relacionadas no anexo I deste Edital.

2. DO CRONOGRAMA
2.1 Os candidatos interessados deverão se ater aos prazos estabelecidos e acompanhar cada etapa conforme cronograma estabelecido neste edital.

Divulgação Oficial do Edital	**23/03/2023**
Inscrições	**27/03/2023 a 7/04/2023**
Divulgação Oficial do Resultado da Avaliação das Inscrições e homologação	**12/04/2023**
Prova de Títulos	**14/04/2023**
Classificação Final	**17/04/2023**
Recurso sobre a classificação final	**18/04/2023 a 20/04/2023**
Resultado Final Conclusivo e Homologação	**26/04/2023**
Convocação para Contratação dos Aprovados	**01/05/2023**

3. DOS CARGOS
Os cargos, carga horaria semanal, vagas de ampla concorrência, requisitos e vencimentos serão estabelecidos a seguir:

Função	Nº Vagas	Valor Salário Mensal	Carga Horária Semanal	Requisitos
Ajudante de Mesa Acabadora de Micropavimento	CR	R$ 1.904,85	40h	Ensino Fundamental Incompleto e Experiência como ajudante ou operador de Máquina de Micropavimento
Médico Veterinário	2+CR	R$ 4090,00	40h	Graduação em Medicina Veterinária **
Motorista de Caminhão de Micropavimento	CR	R$ 2.449,10	40h	Ensino Fundamental Incompleto e CNH letra "D"
Operador de Máquina de Micropavimento	CR	R$ 3.461,50 + insalubridade	40h	Ensino Fundamental Incompleto e Experiência com Máquina de Micropavimento

** Possuir registro no Conselho de Classe.

4. DO REGIME JURÍDICO
4.1 A contratação ocorrerá em Regime Jurídico Celetista.
4.2 O contrato de trabalho, será realizado desempenhado com carga horária estabelecida no quadro de vagas.

5. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente, com habilidades e competências mínimas para o uso da língua materna;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
c) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) Possuir idade mínima de **18 (dezoito) anos** completos na data da contratação;
e) Gozar de boa saúde física e mental, de forma a não inviabilizar as atividades inerentes à função;
f) Reconhecida idoneidade moral (declaração de bons antecedentes);
g) Atender as condições prescritas para a função, nos termos deste edital.
h) Possuir ensino e requisitos de acordo com o cargo pretendido na data da inscrição;
i) Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação para exercício da função;
j) Apresentação, no ato da inscrição, nos termos do item 7. de toda a documentação exigida neste edital, de forma legível.
k) Conhecimento dos termos deste edital.
l) Para o cargo de Medico veterinário é necessário Registro de Classe.

6. DAS INSCRIÇÕES / APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS
6.1 As inscrições serão realizadas, pessoalmente ou mediante apresentação de procuração com poderes específicos, no Escritório Administrativo do CODENOP situado na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, com endereço na Praça Coronel Deolindo, nº 151 – Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, onde o candidato deverá apresentar toda a documentação exigida neste Edital.
- Período de inscrições: 27/03/2023 A 07/04/2023
Horário: 08h00min (oito horas) às 11h30min (onze horas e trinta minutos), das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezessete horas).

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO NO PSS

7.1 Requerimento preenchido conforme modelo em Anexo, no qual o candidato declara atender as normas expressas neste edital;

7.2 Cópia de carteira de identidade, CPF e comprovante de residência;

7.3 01 (uma) fotos 3x4.

7.4 Títulos, conforme item 05 deste edital.

O CANDIDATO FICA CIENTE QUE É CIVIL, ADMINISTRATIVA E PENALMENTE RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES DECLARADAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO, OS QUAIS SERÃO

COMPROVADOS, INCLUSIVE, QUANDO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PELO SETOR COMPETENTE.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS / PONTUAÇÃO / AVALIAÇÃO

8.1 O Critério de pontuação sobre os documentos apresentados pelos candidatos, serão referentes à ESCOLARIDADE, ao TEMPO DE SERVIÇO e aos títulos de APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, para o cargo de Médico veterinário, Teste de Conhecimentos específicos, conforme exigências abaixo:

8.1.1 Para a função de MEDICO VETERINARIO, a pontuação do candidato por titulação acadêmica, tempo de experiencia, cursos complementares, deverão obedecer os seguintes critérios:

TITULOS	Nº Máximo de Títulos	Pontuação por Titulo	TOTAL PONTOS
Curso completo de doutorado vinculado às atividades de coordenador de inspeção de produtos de origem animal e programas	1	1	1
Curso completo de mestrado vinculado às atividades de coordenador de inspeção de produtos de origem animal e programas	1	1	1
Cursos completo de especialização/pós graduação vinculado às atividades de coordenador de inspeção de produtos de origem animal e programas	2	1	2
TOTAL PONTOS POR TITULAÇÃO			4

EXPERIÊNCIA	Período Máximo de Experiencia	Pontuação por semestre	TOTAL PONTOS
Experiência profissional como médico veterinário em área pública (Comprovado através de CTPS, Ato de Nomeação ou demais documentos que comprovem experiência na área de atuação emitido por órgão competente).	1 ano	2	10
Experiência profissional como médico veterinário em área pública ou privada com atuação especifica como responsável técnico ou inspeção de produção produtos de origem animal (Comprovado através de CTPS, Ato de Nomeação, Declaração do Contratante e demais documentos que comprovem experiência na área de atuação emitido por órgão competente)	1 ano	2	10
Experiência profissional como médico veterinário no setor privado (Comprovado através de CTPS, Contrato de Prestação de Serviços, Contrato Social, Habilitação ou demais documentos que comprovem experiência na área de atuação emitido por órgão competente).	1 ano	2	10
TOTAL PONTOS EXPERIENCIA PROFISSIONAL			30

CURSOS COMPLEMENTARES	Nº Máximo de Cursos	Pontuação por Curso	TOTAL PONTOS
Participação em curso relativo à área de inspeção de produto de origem animal, carga horária mínima de 20 horas cada curso, limitando-se 10 certificados, sendo 1 ponto a cada certificado apresentado.	10	1	10

8.1.2 Para a função de **MOTORISTA**, o candidato, para pontuar, deverá apresentar o seguinte:

Apresentação de histórico escolar do ensino fundamental + CNH letra "D" + Declaração ou CTPS registrada comprovando experiência específica na área de motorista de caminhão com máquina de micropavimento de no mínimo 12 (doze) meses.	50 pontos
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, de 50 (cinquenta) pontos considerando-se 10 (dez) pontos para cada ano de tempo de serviço devidamente comprovado, sendo computados os pontos de acordo com a quantidade de dias trabalhados, proporcional à pontuação anual.	Máximo de 50 pontos

8.1.3 Para a função de **OPERADOR DA MÁQUINA DE MICROPAVIMENTO**, o candidato, para pontuar, deverá apresentar o seguinte:

Apresentação de histórico escolar do ensino fundamental + Declaração ou CTPS registrada comprovando experiência específica na área de operação de máquina de micropavimento de no mínimo 12 (doze) meses.	50 pontos
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, de 50 (cinquenta) pontos considerando-se 10 (dez) pontos para cada ano de tempo de serviço devidamente comprovado, sendo computados os pontos de acordo com a quantidade de dias trabalhados, proporcional à pontuação anual.	Máximo de 50 pontos

8.1.4 Para a função de **AJUDANTE DE MESA ACABADORA DE MICROPAVIMENTO**, o candidato, para pontuar, deverá apresentar o seguinte:

Apresentação de histórico escolar do ensino fundamental + Declaração ou CTPS registrada comprovando experiência específica na área de operação ou ajudante de máquina de micropavimento de no mínimo 12 (doze) meses.	50 pontos
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, de 50 (cinqüenta) pontos considerando-se 10 (dez) pontos para cada ano de tempo de serviço devidamente comprovado, sendo computados os pontos de acordo com a quantidade de dias trabalhados, proporcional à pontuação anual.	Máximo de 50 pontos

8.2 Para todas as funções, a comprovação de Tempo de Serviço será aceitos os seguintes documentos:
a) Para o tempo de serviço prestado em Municípios, Consórcios, Cooperativas ou Associações:
- **Certidão/Declaração** de Tempo de Serviço ou Contrato de Trabalho cumprido em função correspondente ao cargo.

b) Para o tempo de serviço trabalhado na área privada, correspondente a função do cargo:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - **CTPS,** devendo estar especificado na Carteira o tempo exercido na respectiva função. As páginas onde consta o tempo trabalhado deverão ser xerocadas e apresentadas à Comissão, no momento da Inscrição;

8.2.1 Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia também das páginas de identificação do trabalhador.

8.3 Na avaliação será atribuída pontuação conforme quadro acima, somando-se os itens referentes à Escolaridade, ao Tempo de Serviço e à experiência.

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DATA PARA AVALIAÇÃO
9.1 As cópias dos documentos apresentados deverão estar sempre **autenticadas por cartório ou acompanhadas de seus originais**, a fim de que a Comissão possa efetuar a autenticação das cópias apresentadas.

9.2 As cópias dos documentos serão armazenadas em envelope lacrado, para avaliação e pontuação por parte da Comissão responsável e não serão devolvidas em hipótese alguma.

9.3 Caso o candidato queira fazer a comprovação por meio de documento original, fica o candidato ciente de que este também não será devolvido.

9.4 O candidato deverá apresentar a documentação referente a prova de títulos no **ato da inscrição em envelope lacrado, com etiqueta identificadora do seu nome completo, RG, CPF e Endereço.**

10 - DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS
10.1 A validação da inscrição do candidato será efetuada pela Comissão, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

11. DA DIVULGAÇÃO
11.1 A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através no Diário Oficial do CODENOP, site http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

11.2 É de inteira obrigação do candidato, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referente ao presente Processo Seletivo Simplificado, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12 - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

12.1 À pessoa portadora de necessidades especiais, está amparada pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.
12.2 Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscreverem-se neste processo de seleção, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.
12.3 No momento de realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá apresentar, junto à Comissão Especial de Seleção, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este laudo será retido e ficará anexado ao protocolo de inscrição. O laudo também deverá ser apresentado quando dos exames pré-admissionais, no caso do candidato ser aprovado e convocado para contratação.
12.4 A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
12.5 O candidato portador de necessidades especiais, inscrito e convocado para contratação se submeterá à perícia médica promovida pelo CODENOP, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.
12.6 Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.
12.7 As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por eliminação do Processo ou reprovação na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.
12.8 Os candidatos que no ato de inscrição se declarem portadores de deficiência, se classificados, além de figurarem na lista de classificação geral, terão seus nomes descritos em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

13. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
13.1 Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação em ordem decrescente e chamados para contratação de acordo com a necessidade definida pelo CODENOP.
13.2 Os resultados serão divulgados, conforme cronograma de atividades - ANEXO I, do Diário Oficial do CODENOP.
13.3 A classificação final dos candidatos será obtida pela somatória de pontos da prova de títulos.
13.4 Em caso de empate na classificação final, terá preferência:
1º - O Candidato que possuir maior qualificação técnica e profissional na área em que estiver concorrendo, comprovado por documentos válidos;
2º - Mais Idoso;

14. DO RECURSO
14.1 - Caberá recurso à Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, conforme Anexo I deste Edital – cronograma de atividades.
14.1.1 O recurso deverá ser entregue em forma de requerimento à Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, devidamente fundamentado e com referência à fonte que o embasou, na sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra.
14.2 – O recurso deverá ser apresentado nas datas e horários constantes do Anexo I deste Edital – cronograma de atividades;

15. DO EXAME MÉDICO PERICIAL ADMISSIONAL – FASE 3
15.1 Serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos considerados inaptos pela avaliação **médica pericial**, promovida integralmente pelo CODENOP, conforme critérios pré-estabelecidos.
15.2 Do resultado da avaliação médica pericial e psicológica não caberá recurso.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
16.2 A inexatidão de declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer fase, anulando todos os atos dele decorrentes.
16.3 Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, correio eletrônico ou em caráter condicional.
16.4 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.
16.5 Não serão cobradas taxa de inscrição.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado através de Comissão Organizadora e Examinadora, nomeada pela Portaria nº 01/2023.
17.2 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
17.3 A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos. Também não gera direito a efetivação no quadro de pessoal do CODENOP, e o contratado terá sua contribuição previdenciária vertida para o R.G.P.S. (INSS), podendo o contrato ser rescindido a qualquer tempo, de acordo com a necessidade do consórcio, ressaltando que o regime de contratação é celetista.
17.4 As vagas serão preenchidas na forma prevista no presente edital e de acordo com a disponibilidade orçamentária, conveniência e oportunidade da administração.
17.5 As vagas destinam-se à contratação das funções conforme quadro de vagas constantes no Item 01 deste Edital.
17.6 O candidato deverá comunicar, pessoalmente, a Diretoria Executiva do Consórcio qualquer mudança de endereço residencial ou qualquer outro dado constante na ficha de inscrição.
17.7 Será eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado, por ato da Comissão Especial de Seleção, o candidato que agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação do Processo Seletivo Simplificado e com autoridades presentes.
17.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e as normas que regem a Administração.

18. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E ANEXOS

18.1 Fazem parte do presente Edital os ***Anexos de I a II.***

São Jerônimo da Serra, **20 de março de 2023.**

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do Consórcio

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES

AJUDANTE DE MESA ACABADORA DE MICROPAVIMENTO

I – Auxiliar a execução dos serviços do Operador da Máquina de Micropavimento;
II – Zelar pela Limpeza no local de trabalho;
III – Zelar pela Limpeza da Máquina de Micropavimento e Caminhão;
IV - Executar outras atividades correlatas.

MEDICO VETERINARIO

I - inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais;
II - verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
III - verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênico pelos manipuladores de alimentos;
IV - verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;

V - verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
VI - coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;
VII - avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública;
VIII - avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;
IX - Verificação da água de abastecimento;
X - Fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;
XI - classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação federal ou em fórmulas registradas com base em legislação especifica estadual ou municipal;
XII - verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
XIII - controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;
IXX - Controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva;
XX - certificação sanitária dos produtos de origem animal;
XXI - outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.
XXII - Assinar pela Responsabilidade Técnica do Consórcio.
XXIII - inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais;
XXIX - verificação das condições higiénico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
XXX - verificação da prática de higiene e dos hábitos higiénico pelos manipuladores de alimentos;
XXXI - verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;
XXXII- verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
XXXIII - coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;
XXXIX - avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública;
XXXV - avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;
XXXVI - Verificação da água de abastecimento;
XXXVII - Fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;
XXXVIII - classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação federal ou em fórmulas registradas com base em legislação especifica estadual ou municipal;
XXXIX - verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
LV - controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;
LVI - Controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva;
LVII - certificação sanitária dos produtos de origem animal;
LVIII - outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

MOTORISTA
I - Dirigir caminhão e equipamentos rodoviários, que realizam trabalhos de Micropavimento;
II - Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros, para o transporte de cargas;
III - Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa;
IV - Zelar pela segurança dos operadores da máquina de micropavimento, veículos e pedestres;
V - Observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura;
VI - Fazer pequenos reparos de urgência;
VII - Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
VIII - Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;
IX – Auxiliar, quando necessário, na operação do Micropavimento;
X - Anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências;
XI - Recolher ao local apropriado o veiculo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado.
XII - Executar outras atribuições afins.

OPERADOR DE MÁQUINA DE MICROPAVIMENTO

I - Executar serviços de preparo de misturas em micropavimento;
II - Estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas, esquemas, especificações e outras informações, para estabelecer o roteiro das tarefas e a escolha do material necessário;
III - Executar com alto nível precisão as misturas em pré-mistura a frio e micropavimento com polímero;
IV - Zelar pela limpeza no local de trabalho;
V - Coordenar e supervisionar, quando forem necessárias as tarefas inerentes ao cargo;
VI - Executar outras atividades correlatas.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do Consórcio

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
FOTO 3X4

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

CARGO:_____

1. DADOS PESSOAIS
Nome completo:_____
Nacionalidade:_____
Naturalidade:_____
Data de Nascimento:_____
Estado Civil:_____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Carteira de Identidade e órgão expedidor:_____
Cadastro de Pessoa Física – CPF:_____
Endereço Residencial:_____
Endereço Eletrônico:_____
Telefone residencial e celular:_____
Outro endereço e telefone para contato ou recado:_____
DATA: _____/_____/2023

ASSINATURA DO CANDIDATO ASSINATURA DA COMISSÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO – PSS CODENOP

ANEXO II DO EDITAL N.º 001/2023 – PSS nº 001/2023

FICHA INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

CARGO:_____

NOME: _____

DATA: _____/_____/2023

_____
ASSINATURA DA COMISSÃO

ANEXO III

REQUERIMENTO DE RECURSO - PROVA DE TITULOS
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
NOME:
CPF:
CARGO PRETENDIDO:
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

REQUERIMENTO:

São Jerônimo da Serra, ___ de _____ de 2023

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV

PROVA DE TITULOS - MEDICO VETERINARIO

NOME:_____

TITULOS	Nº Máximo de Títulos	Pontuação por Titulo	TOTAL PONTOS	PONTUAÇÃO OBJTIDA
CURSO COMPLETO DE DOUTORADO vinculado às atividades de coordenador de inspeção de produtos de origem animal e programas	1	1	1	
CURSO COMPLETO DE MESTRADO vinculado às atividades de coordenador de inspeção de produtos de origem animal e programas	1	1	1	
CURSOS COMPLETO DE ESPECIALIZAÇÃO/PÓS GRADUAÇÃO vinculado às atividades de coordenador de inspeção de produtos de origem animal e programas	2	1	2	
TOTAL PONTOS POR TITULAÇÃO			4	

EXPERIÊNCIA	Período Máximo de Experiencia	Pontuação por semestre	TOTAL PONTOS	PONTUAÇÃO OBTIDA
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMO MÉDICO VETERINÁRIO EM ÁREA PUBLICA (Comprovado através de CTPS, Ato de Nomeação ou demais documentos que comprovem experiência na área de atuação emitido por órgão competente).	1 ano	2	10	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMO MÉDICO VETERINÁRIO EM ÁREA PÚBLICA OU PRIVADA COM ATUAÇÃO ESPECIFICA COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO OU INSPEÇÃO DE PRODUÇÃO PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (Comprovado através de CTPS, Ato de Nomeação, Declaração do Contratante e demais documentos que comprovem experiência na área de atuação emitido por órgão competente)	1 ano	2	10	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMO MÉDICO VETERINÁRIO NO SETOR PRIVADO (Comprovado através de CTPS, Contrato de Prestação de Serviços, Contrato Social, Habilitação ou demais documentos que comprovem experiência na área de atuação emitido por órgão competente).	1 ano	2	10	
TOTAL PONTOS EXPERIENCIA PROFISSIONAL			30	

CURSOS COMPLEMENTARES	Nº Máximo de Cursos	Pontuação por Curso	TOTAL PONTOS	PONTUAÇÃO OBTIDA
PARTICIPAÇÃO EM CURSO RELATIVO À ÁREA DE INSPEÇÃO DE PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL, CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 HORAS CADA CURSO, LIMITANDO-SE 10 CERTIFICADOS, SENDO 1 PONTO A CADA CERTIFICADO APRESENTADO.	10	1	10	

NOTA FINAL DO CANDIDATO_____.

_____ _____
Assinatura da Comissão Assinatura do Candidato

ANEXO V

PROVA DE TÍTULOS - MOTORISTA

Apresentação de histórico escolar do ensino fundamental + CNH letra "D" + Declaração ou CTPS registrada comprovando experiência específica na área de motorista de caminhão com máquina de micropavimento de no mínimo 12 (doze) meses.	50 pontos
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, de 50 (cinquenta) pontos considerando-se 10 (dez) pontos para cada ano de tempo de serviço devidamente comprovado, sendo computados os pontos de acordo com a quantidade de dias trabalhados, proporcional à pontuação anual.	Máximo de 50 pontos

_____ _____
Assinatura da Comissão Assinatura do Candidato

ANEXO VI

PROVA DE TÍTULOS - OPERADOR DA MÁQUINA DE MICROPAVIMENTO

Apresentação de histórico escolar do ensino fundamental + Declaração ou CTPS registrada comprovando experiência específica na área de operação de máquina de micropavimento de no mínimo 12 (doze) meses.	50 pontos
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, de 50 (cinquenta) pontos considerando-se 10 (dez) pontos para cada ano de tempo de serviço devidamente comprovado, sendo computados os pontos de acordo com a quantidade de dias trabalhados, proporcional à pontuação anual.	Máximo de 50 pontos

_____ _____
Assinatura da Comissão Assinatura do Candidato

ANEXO VII

PROVA DE TÍTULOS - AJUDANTE DE MESA ACABADORA DE MICROPAVIMENTO

Apresentação de histórico escolar do ensino fundamental + Declaração ou CTPS registrada comprovando experiência específica na área de operação ou ajudante de máquina de micropavimento de no mínimo 12 (doze) meses.	50 pontos
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, de 50 (cinqüenta) pontos considerando-se 10 (dez) pontos para cada ano de tempo de serviço devidamente comprovado, sendo computados os pontos de acordo com a quantidade de dias trabalhados, proporcional à pontuação anual.	Máximo de 50 pontos

_____ _____
Assinatura da Comissão Assinatura do Candidato

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:EFF4AB3F

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

O CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANA, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para diversos **cargos de Ajudante de Mesa Acabadora de Micropavimento, Médico Veterinário, Motorista de Caminhão de Micropavimento e Operador de Máquina de Micropavimento. INSCRIÇÕES: Presenciais na Sede do CODENOP a situar-se na Praça Coronel Deolindo, 151, São Jerônimo da Serra - PR, de 27/03/2023 a 07/04/2023 das 08h00min as 11h30min e das 13h00min as 17h00min.** Maiores informações e Edital na íntegra, poderão ser obtidos no site https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

São Jerônimo da Serra, 22 de março de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA,
Presidente

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:11F4936F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 31/2023 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO Nº 31/2023, de 17 de Março de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 181/2022, de 6 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 216.540,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.4.122.1.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$216.540,00
00000- (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	216.540,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	-
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$216.540,00
00000- (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	216.540,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Março de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:D4599FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.** Sendo vencedora a Empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA,** com sede na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, Rua Izabel a Redentora Nº. 2356, Sala 117, Edifício Loewen, Centro – CEP 83.0005-010, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 07.797.967/0001-95, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS** residente e domiciliado na cidade Curitiba, Estado do Paraná, portador do R.G. nº. 4086.763-5 e do CPF/MF nº. 574.460.249-60.
. Com o valor de **R$ 11.580,00 (ONZE MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS)**

São Jerônimo da Serra, 20 de março de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:132B0930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 003/2023

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 003/2023
CONTRATO Nº 031/2023.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**
CONTRATADA: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA,** com sede na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, Rua Izabel a Redentora Nº. 2356, Sala 117, Edifício Loewen, Centro – CEP 83.0005-010, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 07.797.967/0001-95, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS** residente e domiciliado na cidade Curitiba, Estado do Paraná, portador do R.G. nº. 4086.763-5 e do CPF/MF nº. 574.460.249-60.
. Com o valor de **R$ 11.580,00 (ONZE MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS)**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 20 de março de 2023.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNÓLOGICAS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6609A277

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA - ELEIÇÃO CAE

ATA Nº 04

Ata de POSSE doS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE E ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO MUNICÍPIO de SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR.

Aos Vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três às 10h00, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação para posse os membros eleitos para o quadriênio de 2023 a 2026. Foi designado para conduzir a assembleia o Sr(a) Paola Teixeira Aparecida de Lara que ressaltou a importância da participação no CAE, como Controle Social, na aplicação dos recursos repassados e na alimentação oferecida aos educandos, destacando ainda que a participação no Conselho é de relevante trabalho social e não remunerado. Foram empossados os representantes do **Poder Executivo**: Karlla Patricia Baruta Sutil – CPF 040.178.969-10; e Suplente: Tânia Regina de Oliveira Barboza –CPF 082.713.338-36; **do segmento dos profissionais da área da Educação (professores)**; Carolaine Machado Padilha –CPF 045.556.419-14, Poline Maria Teixeira de Lara- 062.342.859-88 (suplente), Claudia da Silva - 017.052.469-82 (titular) e Eliana Araújo –027.218.599-00 (suplente); **do segmento Pais de Alunos**: Alyne Truber – 075.390.989-88 (titular), Naila Menezes de França MOTA – 071.312.199-83 (suplente), Sirlene Cardoso de Campos – 069.973.069-42 (titular) e Simone Silva Santos – 088.102.359-08 (suplente) e **do segmento Sociedade Civil**: Géssica Denora Ribeiro - 065.940.739-66 (titular), Orocilu Barboza– 457.903.709-00 (suplente), Luciane Novi Vieira Bernardo – 020.439.219.59 (titular) e Jacira dos Santos Lopes – 667.483.219-72 (suplente). Após a efetivação da posse foi colocado em votação a escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Alimentação Escolar- CAE, quadriênio 2023-2026. Após todas as considerações procederam-se às eleições, com o seguinte resultado:

Nome:	Função	Assinaturas
Poline Maria Teixeira de Lara	Presidente	
Géssica Denora Ribeiro	Vice- Presidente	

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigi a presente que será assinada por mim e por todos os presentes.

São Jerônimo da Serra, 23 de março de 2023.
1_____
2_____
3_____
4_____
5_____
6_____
7_____
8_____
9_____
10_____
11_____
12_____
13_____
14_____
15_____

Publicado por:
Anderson Francisco Proença
Código Identificador:84B6F82C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS -REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 – PMSJBV
A comissão de licitação da prefeitura municipal de São José da Boa Vista, designada pela portaria nº. 10/2023 constituída pelo senhor Willys Manoel Barbosa – Presidente, a Senhora Vanda Lúcia Livério Silva – Secretária e a Senhora Larissa da Silva Ferreira - membro, comunica aos interessados no fornecimento do objeto da Tomada de Preço 04/2023 - PMSJBV, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar provisoriamente a seguinte proponente:

Class.	Proponente	Objeto	Valor Total
1º	JEAN CARLOS DE SOUZA SANTOS MEI	Contratação de profissional capacitado para desenvolver aula de violão, para Divisão de Cultura.	R$ 15.998,40

Aqueles que porventura tenham interesse em interpor recursos contra os atos praticados tem o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para apresentá-los, conforme disposto no art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93.

São José da Boa Vista, 23 de março de 2023.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Presidente da Comissão

VANDA LÚCIA LIVÉRIO SILVA
Secretária

LARISSA DA SILVA FERREIRA
Membro

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:877B7B88

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 98/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 36/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 03/2023, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Licença e sistema de pesquisa de preços utilizado para abertura de licitações;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 36/2023 o senhor Dari Francisco de Oliveira Filho, o qual exerce a função de Diretor de compras e licitações.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 23 de março de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E23EDE14

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO - REF. PROCESSO-AUTOS 36/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Licença e sistema de pesquisa de preços utilizado para abertura de licitações.
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art. 25, caput e art. 36, caput, da Lei Municipal nº. 836/2015, torna público, que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Inexigibilidade de Licitação, para a Contratação junto a NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, que indicou o valor Total de R$ 20.550,00 (vinte mil e quinhentos e cinqüenta reais), para fornecimento do objeto, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, 23 de março de 2023.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:B9BC2E0E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Contrato nº 26/2023-Processo administrativo nº 36/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Licença e sistema de pesquisa de preços utilizado para abertura de licitações.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
Valor Total: R$ 20.550,00 (vinte mil e quinhentos e cinqüenta reais)
Período de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, em seu art. 25, caput e art. 36, caput, da Lei Municipal nº. 836/2015.

São José da Boa Vista PR, 23 de março de 2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:370544BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 018/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023

OBJETO: Fornecimento de refeições e lanches aos servidores municipais em trânsito, conforme os termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2023. A CREDENCIADA deverá atender os contribuintes em estabelecimento próprio e estarem estabelecidos em alguns dos seguintes municípios: Toledo, Cascavel, Marechal Candido Rondon e Santa Helena/PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
CONTRATADO: P FEDERIZZI - ME
Valor: Valores estabelecidos conforme Anexo I do edital de chamamento público nº 01/2023.
VIGÊNCIA: Expira – se em 28 de fevereiro de 2024.

São José das Palmeiras, 21 de Março 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:2D715E6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 007/2023

Resultado da sessão do Pregão Presencial n° 07/2023.

Objeto: locação de brinquedos infláveis e recreativos, contemplando a instalação, remoção e acompanhamento por monitor/operador, para a comemoração do 38° aniversário do Município de São José das Palmeiras nos dias 14, 15 e 16 de abril de 2023.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 07/2023, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do LOTE em R$
LOTE 01	JOHNER RECREAÇÃO E EVENTOS LTDA	R$ 25.000,00

São José das Palmeiras, 22/03/2023.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:717A0CCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 07/2023, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: locação de brinquedos infláveis e recreativos, contemplando a instalação, remoção e acompanhamento por monitor/operador, para a comemoração do 38° aniversário do Município de São José das Palmeiras nos dias 14, 15 e 16 de abril de 2023..
A Empresa vencedora foi: JOHNER RECREAÇÃO E EVENTOS LTDA, com o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 22 de março de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:B1AD92F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 019/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023.

OBJETO: locação de brinquedos infláveis e recreativos, contemplando a instalação, remoção e acompanhamento por monitor/operador, para a comemoração do 38° aniversário do Município de São José das Palmeiras nos dias 14, 15 e 16 de abril de 2023...
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
CONTRATADO: JOHNER RECREAÇÃO E EVENTOS LTDA
VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 22 de julho de 2023.

São José das Palmeiras, em 22 de março 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:345D621C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 008/2023

Resultado da sessão do Pregão Presencial n° 08/2023.

Objeto: aquisição de utensílios de cozinha a serem utilizados nas comemorações do 38° aniversário do Município de São José das Palmeiras a ser realizados entre os dias 14 a 16 de abril de 2023

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 08/2023, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do ITEM em R$
ITEM 01	MERCADO FRANZ DE ALIMENTOS LTDA	R$ 11.933,86

São José das Palmeiras, 22/03/2023

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:423732F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 08/2023, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: aquisição de utensílios de cozinha a serem utilizados nas comemorações do 38° aniversário do Município de São José das Palmeiras a ser realizados entre os dias 14 a 16 de abril de 2023.
A Empresa vencedora foi: MERCADO FRANZ DE ALIMENTOS LTDA, com o valor de R$ 11.933,86 (onze mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 23 de março de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:75587A4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 020/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023.

OBJETO: aquisição de utensílios de cozinha a serem utilizados nas comemorações do 38° aniversário do Município de São José das Palmeiras a ser realizados entre os dias 14 a 16 de abril de 2023.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO:MERCADO FRANZ DE ALIMENTOS LTDA.
VALOR: R$ 11.933,86 (onze mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 23 de junho de 2023.

São José das Palmeiras, em 23 de Março de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:A9759E9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 023/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023

OBJETO: Fornecimento de refeições e lanches aos servidores municipais em trânsito, conforme os termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2023. A CREDENCIADA deverá atender os contribuintes em estabelecimento próprio e estarem estabelecidos em

alguns dos seguintes municípios: Toledo, Cascavel, Marechal Candido Rondon e Santa Helena/PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
CONTRATADO: S. M. SCHNEIDER - ME
Valor: Valores estabelecidos conforme Anexo I do edital de chamamento público nº 01/2023.
VIGÊNCIA: Expira – se em 28 de fevereiro de 2024.

São José das Palmeiras, 23 de Março 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:54DA1B9E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 004/2023 (CMDCA) - APROVA MINUTA DO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
São José das Palmeiras- PR

RESOLUÇÃO Nº. 004 /2023

SÚMULA: Aprova minuta do Edital de Abertura de Processo de Eleição para escolha de membros do Conselho Tutelar, para o período do quadriênio 2024/2027 do município de São José das Palmeiras.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso das suas atribuições, legais que lhe confere a Lei municipal Nº 665/2021 e considerando a deliberação da plenária realizada em 23 de março de 2023.

RESOLVE

Art. 1º- Aprovar a minuta do Edital 001/2023 do CMDCA de Abertura de Processo de Eleição para escolha de membros do Conselho Tutelar, para o período do quadriênio 2024/2027 do município de São José das Palmeiras -PR

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 23 de março de 2023

LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:C4A93332

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 047, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Conselho de Alimentação Escolar de São Sebastião da Amoreira e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Ofício da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Sebastião da Amoreira – Pr;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros do CAE - Conselho de Alimentação Escolar de São Sebastião da Amoreira.

I - Representantes das Entidades Civis Organizadas:
• Silmara Farias Ferreira Braga (Titular) - FUNDEB
• Silmara Ferreira Braga Mashima (Suplente) - FUNDEB
• Bruna Cristina Alves dos Santos (Titular) - C.C. Imaculado Coração de Maria
• Eric Leopold Maria Verdergem (Suplente) - Aldeia Infantil Estrela da Manhã

II - Representantes de Pais de Alunos:

• Viviane Rodrigues Peres Ventura (Titular) - Escola Municipal Eufrosina Ribeiro da Silva

• Eliane Cristina da Silva Foschiani (Suplente) - Escola Municipal Eufrosina Ribeiro da Silva

• Daiane Aparecida Souza Aranha (Titular) - CMEI Prof. Neuza de Oliveira da Costa

• Maria Tatiane da Silva (Suplente) Escola Municipal Morihito Yamamoto

III - Representantes de Entidades de Trabalhadores da Educação e de Discentes:

• Margareth Godinho (Titular) - CMEI Prof. Neuza de Oliveira da Costa

•Sandra Gonçalves Ribeiro (Suplente) - Escola Municipal Eufrosina Ribeiro da Silva

• Edinéia Aparecida de Oliveira(Titular) - Escola Municipal Morihito Yamamoto

• Andréia Cristina Furlan Peres Barbosa(Suplente) -Escola Municipal Morihito Yamamoto

IV - Representantes do Poder Executivo:

• Eduardo Henrique Baltrusch de Gois (Titular) - Poder Executivo

• Walter Arase (Suplente) - Poder Executivo

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DE MARÇO DE 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:2E56A30B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI N° 1400

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº. 1400/2023

LEI MUNICIPAL Nº. 1400/2023

SÚMULA: "*Dispões obrealteração da Lei 989/2015 -Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outrasprovidências.*"

A**CÂMARAMUNICIPALDESAPOPEMA**Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono as eguinte lei:

Altera-se os seguintes artigos:*art. 15 - Representantes Governamentais; art. 16 - Representantes Governamentais; art. 31; art. 33 parágrafo II e X; art.42; art. 43; art.44 parágrafo V; art. 50 parágrafo 1º; art. 72 parágrafos do I ao X; art. 86 e 87.*

Art.15. Os representantes governamentais serão os Secretários Municipais das pastas abaixo relacionadas ououtros representantes indicados por estes, dentre os servidores preferencialmente comatuação e/ou formação na área de atendimento à Criança e ao Adolescente, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo Sendo:

Art.16. Os representantes não-governamentais serão eleitos na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo:

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

2 (dois) representantes de APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcionário) ou Grêmio Estudantil – sendo um titular e um suplente;

CAPÍTULOIV
DACRIAÇÃOEFUNCIONAMENTOS
DOSCONSELHOSTUTELARES

SeçãoI
DaCriaçãoeNaturezadosConselhosTutelares

Art.31.O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069/1990 e complementados por esta Lei, composto por 5 (cinco) membros,***aprovados através de prova classificatória e escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro anos), permitida a recondução por novos processos de escolha.***

Art.33. É vedado aos membros do Conselho Tutelar:

II-Exercer outra atividade remunerada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas;
X-Desempenhar quaisquer atividades que seja mincompatíveis como exercício da função;

SeçãoIV
DoProcessodeEleiçãodosMembrosdosConselhosTutelares

Art.42.O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA iniciará o processo de eleição dos membros***doConselhoTutelar,180(centoeoitenta)diasantesda data da eleição,***através da publicação de Resolução específica e Edital de Convocação.

SeçãoV
DaComposiçãodaComissãodoProcessoEleitoral

Art.43.*O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá delegar a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar local a uma Comissão Especial, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, conforme Art. 11 – CONANDA.*

§ 1º A composição, assim como as atribuições da comissão referida no caput deste artigo, deve constar na resolução regulamentadora do processo de escolha.

§ 2º A comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios. 02/01/2023 10:32 RESOLUÇÃO Nº 231, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 - RESOLUÇÃO Nº 231, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 - DOU - Imprensa Nacionalhttps://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-n-231-de-28-de-dezembro-de-2022-455013571 6/15

§ 3º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão do processo de escolha.

I - notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e

II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

§ 5º Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

§ 6º Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

§ 7º Cabe ainda à comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha:

I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV - providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral; V - escolher e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

VI - selecionar e requisitar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais e distritais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e IX - resolver os casos omissos.

§ 7º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

SeçãoVI
DaInscrição

Art.44. Para se inscrever ao cargo de membro do Conselho Tutelar o candidato deverá:

V - Apresentarnomomentodainscrição,diploma,certificado oudeclaraçãodeconclusãodeensinomédio;

Art. 50. Os candidatos com inscrição deferida serão submetidos a um teste de conhecimento de caráter classificatório e eliminatório, onde será avaliado língua portuguesa, conhecimento básico em informática, conhecimentos gerais, conhecimento do ECA e redação.

§ 1º. O teste de conhecimento será avaliado por nota,***sendo classificatório e eliminatório,***conforme a quantidade de acertos no teste, sendo nota de 00 (mínimo) à 100 (máxima).

Art.72. Perderáo mandato o Conselheiro Tutelar que:

I-For condenado por sentença transitada em julgado,pela prática de crime culposo e doloso ou contravenção penal;
II-Tenha sido comprovadamente negligente, omisso, não assíduo ou incapaz de cumprir suas funções;
III-Praticar ato contrário à ética, à moralidade e aos bons costumes, ou que seja incompatível com o cargo;
IV-Não cumprir com as atribuições conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;
V-Contribuir, de qualquer modo, para a exposição de crianças e a dolescentes, em situação de risco, em prejuízo de sua imagem, intimidade e privacidade;
VI-Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza, em razão de suas atribuições, para si ou para outrem;
VII-Transferir residência ou domicílio para outro município;
VIII-Não cumprir, reiteradamente, com os deveres relacionados no art.32 desta Lei.
IX-Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
X-Exercer outra atividade pública ou privada remunerada, ainda que haja compatibilidade de horário, ressalva do o disposto no art.37, inciso IX, desta Lei;

CAPÍTULOVI
DASDISPOSIÇÕESFINAIS

Art.86. Os demais artigos desta Lei ficam inalterados.
Art.87. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GabinetedoPrefeitoMunicipal deSapopema, em: 21 de março de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:B8D1B3F4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 081/2023

DECRETO Nº 081/2023

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.229/2020,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 054/2023 datado de 02/03/2023, em conformidade com o quantitativo de vagas dos cargos temporários oferecidos na Lei acima citada e a necessidade da Administração Pública.

NOME	CPF	CARGO	DATA DA POSSE
Camila Martins dos Santos Romivicz	082.522.009-23	Professor	10/03/2023
Cristiane Villas Boas	914.124.989-53		13/03/2023
Avenina Ap da Silva Luz	846.970.329-34		13/03/2023
Naime Ap. Abrão Milleo	896.841.689-34		13/03/2023
Liliane Maira da Silva Cruz	049.862.529-09		13/03/2023
Amanda Milleo Vieira Brizola	080.388.069-30		13/03/2023
Gleiciane de Jesus Brizola de Almeida	072.912.329-45		13/03/2023
Emilia Maria Adelaide Pontes	093.553.139-42	Psicólogo	13/03/2023

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros na data de posse.

Sapopema, 15 de março de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:EFB549C0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 45(CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 45(CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Concurso Público no01/2022)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber**que de acordo com o ***Concurso Público no01/2022*****,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve**convocar os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Concurso Público n**o01/2022**, homologado pelo Decreto nº. 025/2023 de 09 de fevereiro de 2023, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento desta convocação,**para apresentação dos documentos conforme segue:

a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir), Carteira Nacional de Habilitação (para motorista), Alistamento Militar;
c) Atestado de Saúde Admissional; **Prazo de 15 (quinze) dias para fazer os exames e apresentar o atestado de saúde ocupacional, quando entregar os documentos terá todas as informações sobre esse procedimento;**
d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (emitida pelo Instituto de Identificação do Estado de residência);
e) Comprovante da escolaridade ou requisitos exigidos para os cargos que exige a escolaridade;
f) carteira de registro no Conselho de classe para os aprovados em cargos que exigem o registro.

Conforme item 14.2 do Edital 01/2022, **O candidato que não comparecer no período acima estipulado, estará automaticamente desclassificado do presente concurso público.**
A candidata aprovada deverá se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	NOTA
1º	Enfermeiro	RENAN MARTINS MACIEL	82,00

Sapopema, 23/03/2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:BCC7EF65

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RELATORIO DE GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 1º BIMESTRE DE 2023 – 01/2023 A 02/2023

RELATORIO DE GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
1º BIMESTRE DE 2023 – 01/2023 A 02/2023		
BALANÇO ORÇAMENTARIO	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
Previsão Inicial da Receita	18.500,00	18.500,00
Previsão Atualizada da Receita	18.500,00	18.500,00
Receitas Realizadas	33.535,16	33.535,16
Déficit Orçamentário	0,00	0,00
Pagamento Restos a Pagar	9.698,94	9.698,94
Dotação Inicial	18.500,00	18.500,00
Crédito Adicional	0,00	0,00
Dotação Atualizada	18.500,00	18.500,00
Despesas Empenhadas	23.836,22	23.836,22
Despesas Liquidadas	23.836,22	23.836,22
Déficit Orçamentário		5.336,22
DESPESA POR FUNÇAO/SUBFUNÇAO	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
DESPESAS EMPENHADAS:		
08.243.0012.6030 – Manut.Fundo Mun.Criança/Adolesc	23.836,22	23.836,22
TOTAL	**23.836,22**	**23.836,22**
DESPESAS LIQUIDADAS:		
08.243.0012.6030 – Manut.Fundo Mun.Criança/Adolesc	23.836,22	23.836,22
TOTAL	**23.836,22**	**23.836,22**
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS:		
Conta Movimento	10.316,14	10.316,14
Contas vinculadas	0,00	0,00
TOTAL	**10.316,14**	**10.316,14**
CONTAS A PAGAR	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
Do Exercício	10.316,14	10.316,14
RESTOS A PAGAR		
Exercícios Anteriores	0,00	0,00
TOTAL	**10.316,14**	**10.316,14**

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:3562F489

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 087/2023

DECRETO Nº. 087/2023

SÚMULA: *Dispõe sobre a prorrogação da validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e da outra providência.*

Paulo Maximiano de Souza Junior, Prefeito do Município de Sapopema, Estado do Paraná,usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º- Nos termos do art. 37, inciso III da Constituição Federal do Brasil, Lei Municipal nº 1229/2020, bem como item 2.2 do edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, fica prorrogado o prazo de validade pelo período de 01 (um) ano o referido Processo Seletivo.

Art.2º - As demais exigências e obrigações do edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 permanecem inalteradas.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, em 23 de março de 2.023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:7821385D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 078/2023

DECRETO Nº 078/2023

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993.

Considerando, a aprovação no Concurso Público nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 025/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srª Micheli Martins de Freitas, CPF nº 069.689.279-00, para o exercício do cargo de Técnico de Enfermagem do Quadro de Cargos efetivos da Prefeitura Municipal.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 13 de março de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:2FDBC8F6

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2023-APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL-EXERCÍCIO DE 2021.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA**:** Aprova a Prestação de Contas do Município de Sapopema do Exercício Financeiro de 2021. Sem Ressalvas, conforme o Acordão de Parecer Prévio nº. 01/2023 de 14 de fevereiro de 2023.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, Aprovou e eu Laércio Brizola, Presidente da promulgo o presente Decreto Legislativo.

Artigo 1º - Aprova a Prestação de Contas do Exercício de 2021, conforme o Acordão de Parecer Prévio nº. 234/2022- Primeira Câmara-Processo nº. 169830/2022-TCE/PR. Que julgou pela Regularidade sem Ressalvas das Contas do Município de Sapopema Exercício Financeiro de 2018, da responsabilidade do Prefeito Paulo Maximiano de Souza Junior.

Artigo 2º-Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 21 de março de 2023.

LÁERCIO BRIZOLA
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema.

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:2FB565DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N.º 019/2023
(Processo Licitatório N.º046/2023)

OBJETO*:* O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registrar preço para futura e eventual aquisição de materiais personalizados para campanhas, eventos e sacolas para compor o kit lanche**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDORES ALAN DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.638.596666/0001-37 nos lotes 01, 10, 11, 12 e 13 do objeto desta licitação com o valor de R$ 47.980,00 (quarenta e sete mil, novecentos e oitenta reais).

SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA JM DE OLIVEIRA BRINDES ME , inscrita no CNPJ sob o nº 37.652.289/0001-33, nos lotes 07, 09, 14 e 15 do objeto desta licitação com o valor de R$ 8.855,50(oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinqüenta centavos.

JM DE OLIVEIRA BRINDES ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.423.082/0001-80, nos lotes 02, 03, 04, 05, 06 e 08 do objeto desta licitação com o valor de R$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais)..

Sengés, 23 de março de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:966C40A8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2023
(Processo Licitatório n.º 069/2023)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para segurar veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 346.530,34 (trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e trinta mil reais e trinta e quatro centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 06/04/2023.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 06/04/2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 06/04/2023.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 23 de março de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C87D5520

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 623/2023

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, Faço saber que a Câmara Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Operação de Crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) , no âmbito do programa FINISA – FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO, destinados a aquisição de equipamentos, pavimentação e recuperação de vias e/ou infraestrutura, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 2º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à CAIXA ECONOMICA FEDERAL, como garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratavel, a modo "pro solvendo", as quotas-partes do Fundo a que se referem os artigos 158 e 159, Inciso I, alinea "b", ou outras que venha a substituir, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, em montantes necessários para o pagamento do principal e demais encargos.
Art. 3º. – Os recursos provenientes da Operação de Crédito a qual se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, §1º, art. 32 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º. – Os orçamentos ou créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º. – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 21 de março de 2.023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:70C5A3E8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 622/2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES EM REGIME DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Autoriza a abertura de mais 5 (cinco) vagas do cargo de **PROFESSOR**, no Processo Seletivo Simplificado de que trata a Lei Municipal n.º 526, de 10 de dezembro de 2.021.

Parágrafo único: Fica desde já autorizada a convocação dos candidatos remanescentes do PSS vigente, em ordem de classificação.

Art. 2º. – Em razão do disposto no artigo 1º, a redação do artigo 1º da Lei Municipal n.º 526, de 10 de dezembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir processo seletivo simplificado, na forma prevista em Lei, para o provimento de 28 (vinte e oito) vagas no cargo de ***PROFESSOR****, nível 01-A, Classe MG1-1."*

Art. 3º. - Autoriza a abertura de mais 2 (duas) vagas do cargo de **Auxiliar Infantil** e 5 (cinco) vagas no cargo de **Zelador**, no Processo Seletivo Simplificado de que trata a Lei Municipal n.º 505, de 13 de julho de 2021.
Parágrafo único: Fica desde já autorizada a convocação dos candidatos remanescentes do PSS vigente, em ordem de classificação.

Art. 3º. - Em razão do disposto no artigo 1º, a redação do artigo 1º da Lei Municipal n.º 505, de 13 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir processo seletivo simplificado, na forma prevista em Lei, para o provimento de 02 (duas) vagas no cargo de PSICOLOGO, nível 13; 19 (dezenove) vagas no cargo de AUXILIAR INFANTIL, nível 03; 15 (quinze) vagas no cargo de ZELADOR, nível 03; 01 (uma) vaga no cargo de EXECUTOR DE SERVIÇOS GERAIS, nível 03, e formação de cadastro reserva de até 05 (cinco) vagas no cargo de MOTORISTA DE ÔNIBUS, nível 05."

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE MARÇO DE 2.023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0D40740D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.678/2023

R E S O L V E

R E M O V E R, de ofício, atendendo ao interesse do serviço, na conformidade com o disposto no parágrafo 1.º do art. 85 da Lei n.º 595/2022 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sengés, o servidor **Sandro Lemes**, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas II, matrícula funcional de n.º 10861, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Transporte e Viação **PARA** Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

A presente remoção dar-se-á apenas mediante a passagem para a referida Secretaria, permanecendo inalterados o seu cargo, nível e vencimentos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 23 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:8D549C61

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 067/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada, com o objetivo de ministrar curso, na sede do Município aos servidores encarregados da formulação estudos técnicos preliminar e termo de referência com base na nova lei de licitações, **através de Dispensa de Licitação**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Administração.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

FEM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA ME, devidamente inscrita no **CNPJ sob o n.º 46.896.482/0001-00** no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 17.572,84 (dezessete mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).**

Sengés, 23 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6F7F0A9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2023
ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93 CONTRATO N.º 43/2023 – ID N° 84356

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a aquisição de cones de troféus para futuros torneios que serão realizados pelo Departamento de Desporto e Lazer do município.

DO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sertanópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **ANA RUTH SECCO**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 2.234.997/SSP-PR, inscrito no CPF Nº 365.501.089-34.

DO CONTRATADO: COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA - E.P.P - CNPJ 00.363.814/0001-90, com sede comercial estabelecida na Rua Paraíba, nº 280, Centro, cidade de Londrina -PR, Cep.86.020-090, representado pelo Sr. Nobuo Cassa, **portador** do RG n°604.820-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 115.982.639-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Santos, nº 758, apto. nº 301, Centro, Cidade de Londrina – Estado do Paraná.

DA JUSTIFICATIVA: O Departamento necessita destes troféus para fazer premiação dos campeonatos e torneios do cronograma do Departamento de Desporto e Lazer, onde irá reunir pessoas prestigiando e aproveitando o lazer nos espaços públicos do município.

DO VALOR: R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).

DO PRAZO: A presente contratação tem o prazo de duração de 12 (doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente solicitação configura hipótese de dispensa de licitação - com base no artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações - "*Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

Sertanópolis, 23 de março de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:56D68891

ASSESSORIA GERAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2023
ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93 CONTRATO N.º 42/2023 – ID N° 84355

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a aquisição de peças de motor para o veículo da Frota 105, caminhão Iveco Tector 260E30 – BCH- 3486.

DO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sertanópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **ANA RUTH SECCO**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 2.234.997/SSP-PR, inscrito no CPF Nº 365.501.089-34.

DO CONTRATADO: União Equipamentos Rodoviários Ltda – CNPJ. 00.545.887/0001-01, com sede comercial estabelecida na Rua Vinte e Um de Abril, nº 196, Jardim União, cidade de Cambé -PR, Cep.86.185-560, representada pela Srtª **Letícia Oliveira Venturini**, portadora do RG n°9.787.803-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº 062.491.659-67, brasileira, residente e domiciliada à Rua Caetes, nº 505, Vila Matarazzo, Cidade de Londrina – Estado do Paraná.

DA JUSTIFICATIVA: Justifica-se pela necessidade da retifica do motor, cujo apresentou problema e para efetuar esse serviço é necessário adquirir peças de substituição, tendo em vista que a empresa vencedora da licitação de peças para esse caminhão não faz mais parte do quadro de fornecedores da licitação número 63/2022.

DO VALOR: R$ 49.617,70 (Quarenta e nove mil, seiscentos e dezessete mil reais e setenta centavos).

DO PRAZO: A presente contratação tem o prazo de duração de 12 (doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente solicitação configura hipótese de dispensa de licitação - com base no artigo 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações "IV-*nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"*

Sertanópolis, 23 de março de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:17F76984

ASSESSORIA GERAL
EXTRATOS TERMOS DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2023
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e Associação Atlética Sertanópolis.
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros
VIGÊNCIA: Até 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.020.27.812.0019.2.092.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$ 9.080,00 (nove mil, oitenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2023
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2023
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e Associação Atlética Sertanópolis.
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros
VIGÊNCIA: Até 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.020.27.812.0019.2.092.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$ 9.730,00 (nove mil, setecentos e trinta reais)
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2023
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2023
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e Associação Atlética Sertanópolis.
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros
VIGÊNCIA: Até 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.020.27.812.0019.2.092.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$ 6.835,00 (seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais)
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2023

AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2023
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e Associação Atlética Sertanópolis.
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros
VIGÊNCIA: Até 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.020.27.812.0019.2.092.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$ 12.950,00 (doze mil, novecentos e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2023
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2023
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e Associação Atlética Sertanópolis.
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros
VIGÊNCIA: Até 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.020.27.812.0019.2.092.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$ 7.910,00 (sete mil, novecentos e dez reais)
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2023
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2023
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e Associação Atlética Sertanópolis.
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros

VIGÊNCIA: Até 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.020.27.812.0019.2.092.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$ 33.450,00 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2023
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2023
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e Associação Atlética Sertanópolis.
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros
VIGÊNCIA: Até 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.020.27.812.0019.2.092.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$ 38.840,00 (trinta e oito mil, oitocentos e quarenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2023
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2023
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e Associação Atlética Sertanópolis.
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros
VIGÊNCIA: Até 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.020.27.812.0019.2.092.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$ 15.090,00 (quinze mil, noventa reais)
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2023
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2023
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e APAC – Associação de Proteção a Arte e a Cultura de Sertanópolis.
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros
VIGÊNCIA: Até 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.020.27.812.0019.2.092.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$ 12.275,00 (doze mil, duzentos e setenta e cinco reais)
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2023
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2023
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e Associação Atlética Sertanópolis.
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros
VIGÊNCIA: Até 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.020.27.812.0019.2.092.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$ 39.540,00 (trinta e nove mil, quinhentos e quarenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2023
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 018/2023
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e Associação Atlética Sertanópolis.
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros
VIGÊNCIA: Até 21/07/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.020.27.812.0019.2.092.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$ 12.855,00 (doze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2023
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E67AC855

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 053, DE 23 DE MARÇO DE 2023

SUMULA: Estabelece o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, do Poder Legislativo e do Poder Executivo – Administração Direta e Indireta.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos **§§** 1 e 2 do art. 20, da Lei nº 3175 de 14 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica estabelecido o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício financeiro de 2023, do Poder Legislativo e do Poder Executivo – Administração Direta e Indireta, constantes da Lei Municipal nº 3219/2022 de 20 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária), ficam limitados aos valores constantes dos Anexos I, II, III e IV deste decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO – Exclui-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:
I – Relativas aos grupos de despesa:
pessoal e encargos socais;
juros e encargos da dívida; e
amortização da dívida.

II - Destinada aos pagamentos:
das despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado; e
das despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica.

ARTIGO 2º - A realização das despesas, inclusive de restos a pagar e observadas as exclusões do Artigo 1º, somente poderão ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante da afetiva arrecadação de receitas, constantes do Anexo II deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo executivo municipal, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

ARTIGO 3º - Observadas as exclusões do Artigo 1º, a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no Anexo III, bem como levará em conta as disponibilidades de recursos e o pagamento efetivo de cada órgão.

ARTIGO 4º - O Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, procederá ao remanejamento dos limites entre:
órgãos, respeitados os montantes dos respectivos anexos;
projetos, atividades e operações especiais ou entre programas de governo, no âmbito do mesmo órgão.

ARTIGO 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2023, bem como os créditos especiais reabertos, terá sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

ARTIGO 6º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados Lei Orçamentária referente ao exercício de

2023 para o Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, de conformidade com os percentuais sobre a receita 29-A da Constituição Federal.

ARTIGO 7º - Ao Departamento de Fazenda compete, proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário o nominal.

ARTIGO 8º - - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 23 de Março de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6F7C9B46

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº16/2023

AVISO DE LICITAÇÃO Nº16/2023
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 180/2022, de 17/10/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 12 de abril de 2023, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 16/2023 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada em vigilância para a prestação de serviços de vigia, diurna e noturna, escala 12 x 36 horas, nas diversas unidades da Prefeitura de Sertanópolis.

SERTANÓPOLIS, 23 de março de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:95D0076E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, Flávio Marcelino Fantin , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	11/2023
b) Licitação Nrº :	4/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/03/2023
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS, REDE DE ÁGUA E ESGOTO, SISTEMA DE ÁGUA E LOTEAMENTOS QUE ESTÃO SOB A RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS/PR.

33.030.17.512.0020.2.313.3.3.90.30.00.00
33.040.17.512.0020.2.314.3.3.90.30.00.00

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LICITA INVEST ASSESSORIA COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 45.332.828/0001-85

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
31	FIO ROÇADEIRA DE NYLON, PERFIL REDONDO, 2,6 MM A 3,0 MM, ROLO DE 2 KG, COM CERCA DE 250 METROS DE FIO CADA ROLO	CM	3	R$ 172,00	R$ 516,00

Valor Total Homologado - R$ 516,00

SERTANÓPOLIS, 23 de março de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:E7FDB673

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, Flávio Marcelino Fantin , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	11/2023
b) Licitação Nrº :	4/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/03/2023
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS, REDE DE ÁGUA E ESGOTO, SISTEMA DE ÁGUA E LOTEAMENTOS QUE ESTÃO SOB A RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS/PR.

33.030.17.512.0020.2.313.3.3.90.30.00.00
33.040.17.512.0020.2.314.3.3.90.30.00.00

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI
CNPJ/CPF: 20.795.155/0001-79

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
64	Sifão ajustavel multiuso 66cm	SOCEL	4	R$ 3,43	R$ 13,72

Valor Total Homologado - R$ 13,72

SERTANÓPOLIS, 23 de março de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:14D28FB9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, Flávio Marcelino Fantin , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	11/2023
b) Licitação Nrº :	4/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/03/2023
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS, REDE DE ÁGUA E ESGOTO, SISTEMA DE ÁGUA E LOTEAMENTOS QUE ESTÃO SOB A RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS/PR.

33.030.17.512.0020.2.313.3.3.90.00.00
33.040.17.512.0020.2.314.3.3.90.00.00

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GARTUR COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ/CPF: 30.865.170/0001-08

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
57	PREGO COM CABEÇA 22x48, ACABAMENTO GALVANIZADO, RESISTENTE À CORROSÃO.	GERDAU	10	R$ 14,00	R$ 140,00

Valor Total Homologado - R$ 140,00

SERTANÓPOLIS, 23 de março de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:8E03AB0C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, Flávio Marcelino Fantin , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	11/2023
b) Licitação Nrº :	4/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/03/2023
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS, REDE DE ÁGUA E ESGOTO, SISTEMA DE ÁGUA E LOTEAMENTOS QUE ESTÃO SOB A RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS/PR.

33.030.17.512.0020.2.313.3.3.90.00.00
33.040.17.512.0020.3.314.3.3.90.00.00

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA
CNPJ/CPF: 40.044.357/0001-96

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
33	FITA ZEBRADA PARA SEGURANÇA 200MTX7CM	PLASTCOR	40	R$ 9,35	R$ 374,00
60	Régua de aluminio - 2 metros	ALUVAN	5	R$ 23,95	R$ 119,75

Valor Total Homologado - R$ 493,75

SERTANÓPOLIS, 23 de março de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:DA5512F1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 20/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

FORNECEDOR: CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA, CNPJ n.º 40.044.357/0001-96

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS, REDE DE ÁGUA E ESGOTO, SISTEMA DE ÁGUA E LOTEAMENTOS QUE ESTÃO SOB RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 23 DE MARÇO DE 2023

TÉRMINO: 23 DE MARÇO DE 2024

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 23 DE MARÇO DE 2023

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$493,75 (QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETESNTA E CINCO CENTAVOS)

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:EF9FF3C1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 19/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

FORNECEDOR: GARTUR COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ n.º 30.865.170/0001-08

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS, REDE DE ÁGUA E ESGOTO, SISTEMA DE ÁGUA E LOTEAMENTOS QUE ESTÃO SOB RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 23 DE MARÇO DE 2023

TÉRMINO: 23 DE MARÇO DE 2024

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 23 DE MARÇO DE 2023

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:A587163C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 18/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

FORNECEDOR: LICITA INVEST ASSESSORIA COMERCIAL LTDA, CNPJ n.º 45.332.828/0001-85

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS, REDE DE ÁGUA E ESGOTO, SISTEMA DE ÁGUA E LOTEAMENTOS QUE ESTÃO SOB RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 23 DE MARÇO DE 2023

TÉRMINO: 23 DE MARÇO DE 2024

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 23 DE MARÇO DE 2023

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$516,00 (QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS)

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:97F7EFF5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 17/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

FORNECEDOR: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI, CNPJ n.º 20.795.155/0001-79

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS, REDE DE ÁGUA E ESGOTO, SISTEMA DE ÁGUA E LOTEAMENTOS QUE ESTÃO SOB RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 23 DE MARÇO DE 2023

TÉRMINO: 23 DE MARÇO DE 2024

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 23 DE MARÇO DE 2023

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$13,72 (TREZE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:965B81EF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 16/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

FORNECEDOR: FORTZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ n.º 43.098.231/0001-92

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS, REDE DE ÁGUA E ESGOTO, SISTEMA DE ÁGUA E LOTEAMENTOS QUE ESTÃO SOB RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 23 DE MARÇO DE 2023

TÉRMINO: 23 DE MARÇO DE 2024

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 23 DE MARÇO DE 2023

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$1.675,06 (HUM MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS)

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:2C9642F2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 15/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

FORNECEDOR: GGV COMERCIAL EIRELI, CNPJ n.º 35.236.131/0001-57

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS, REDE DE ÁGUA E ESGOTO, SISTEMA DE ÁGUA E LOTEAMENTOS QUE ESTÃO SOB RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 23 DE MARÇO DE 2023

TÉRMINO: 23 DE MARÇO DE 2024

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 23 DE MARÇO DE 2023

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$7.498,86 (SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:6F6EA9BB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 14/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

FORNECEDOR: VERCEZI & VERCEZI LTDA, CNPJ n.º 12.535.268/0001-07

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS, REDE DE ÁGUA E ESGOTO, SISTEMA DE ÁGUA E LOTEAMENTOS QUE ESTÃO SOB RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 23 DE MARÇO DE 2023

TÉRMINO: 23 DE MARÇO DE 2024

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 23 DE MARÇO DE 2023

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$63.273,44 (SESSENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:20B4A252

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 13/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

FORNECEDOR: GUSTAVO AZEVEDO PINTO, CNPJ n.º 08.688.131/0001-15

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS, REDE DE ÁGUA E ESGOTO, SISTEMA DE ÁGUA E LOTEAMENTOS QUE ESTÃO SOB RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 23 DE MARÇO DE 2023

TÉRMINO: 23 DE MARÇO DE 2024

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 23 DE MARÇO DE 2023

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$22.136,07 (VINTE E DOIS MIL, CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E SETE CENTAVOS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:4959B0DF

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 54 DE 23 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade, para fins de cumprimento do *da Lei Municipal n.º 1513/07*.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**

Artigo 1.º) -: Conceder, conforme atestado médico em anexo, **LICENÇA MATERNIDADE**, a Servidora: **ROSEMEIRE SILVERIO MARQUES**, Portadora do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 053.245.149-00, e do Registro Gerais RG n.º 8.993.710-8, lotada no Setor: Saúde Pública no Cargo: **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** pelo período de 180 (Cento e Oitenta) dias a partir de **15 de Março de 2.023 a 10 de Setembro de 2.023**, para fins de cumprimento da ***Lei n.º 1.513/07 de 18 de Dezembro de 2.007.***

Art. 2º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia **15 de Março de 2.023**, revogadas, as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.021
Administração 2.022/2.024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:5AEE986D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO	30.950,00
ALBUQUERQUE SOLUÇÕES LTDA	25.104,75
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	14.692,50
BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	21.477,00
CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	26.382,00
ECOLUMEN SOLUCOES ELETRICAS LTDA	13.590,00
ELETRICA ZEUS LTDA	2.400,00
FABRICIO LIMA DOS SANTOS 00491112050	12.280,00
GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	13.348,50
MARIO SERGIO AMADO JUNIOR 05557930957	744,50
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	15.830,50
MORK SOLAR - PRODUTOS E SEWRVIÇOS ELETRICOS LTDA	6.000,00
PARANAIBA REDE ELETRICA LTDA	5.200,00
V. F. GERMANO SILVA LTDA	3.970,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 23 de março de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:563A1E17

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 05/2023
CONTRATO: 51/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 05/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO	
CNPJ N. 31.494.697/0001-28	
ENDEREÇO:RUA DIOGO ANTONIO FEIJO, SL 02, n. 4074 - Bairro: CENTRO- CEP: 85560-000 - Cidade: CHOPINZINHO - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 30.950,00 (Trinta mil, novecentos e cinquenta reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Sulina, 23 de março de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:8260BEC7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 05/2023
CONTRATO: 52/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 05/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: ALBUQUERQUE SOLUÇÕES LTDA	
CNPJ N. 19.593.406/0001-53	
ENDEREÇO: RUA DR. PEDRO ZIMMERMANN, N. 9802 - BAIRRO: ITOUPAVA - CIDADE: BLUMENAU – SC	
TOTAL DA ATA	**R$ 25.104,75 (VINTE E CINCO MIL, CENTO E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Sulina, 23 de março de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:9804DC60

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 05/2023
CONTRATO: 53/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 05/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	
CNPJ N. 46.423.434/0001-03	
ENDEREÇO:RUA SANTOS DUMONT, N. 888 - BAIRRO: SAO CRISTOVAO- CEP: 99709-370 - CIDADE: ERECHIM - RS	
TOTAL DA ATA	**R$ 14.692,50 (Quatorze mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Sulina, 23 de março de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C843BECE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 05/2023
CONTRATO: 54/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 05/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	
CNPJ N. 40.690.097/0001-26	
ENDEREÇO:AVENIDA VILLE, QD 57, LT 06, n. 3353 - Bairro: LOT MOINHO DOS VENTOS- CEP: 74371-580 - Cidade: GOIANIA - GO	
TOTAL DA ATA	**R$ 21.477,00 (Vinte e um mil, quatrocentos e setenta e sete reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Sulina, 23 de março de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:108DEAC6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 05/2023
CONTRATO: 55/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses
1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 05/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	
CNPJ N. 37.386.859/0001-90	
ENDEREÇO:RUA MDV29, QD 48, LT 14, n. 199 - Bairro: LOT MOINHO DOS VENTOS- CEP: 74371-520 - Cidade: GOIANIA - GO	
TOTAL DA ATA	**R$ 26.382,00 (Vinte e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Sulina, 23 de março de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:EF0EAECC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 05/2023
CONTRATO: 56/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 05/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: ECOLUMEN SOLUCOES ELETRICAS LTDA	
CNPJ N. 43.118.032/0001-07	
ENDEREÇO:RUA NUNES MACHADO, CONJ 703 ANDAR 07 COND MILANO, N. 472 - BAIRRO: REBOUÇAS- CEP: 80220-070 - CIDADE: CURITIBA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 13.590,00 (Treze mil, quinhentos e noventa reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Sulina, 23 de março de 2023.

PAULO HORN
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D88AEEF1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 05/2023
CONTRATO: 57/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses
1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 05/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: ELETRICA ZEUS LTDA	
CNPJ N. 48.914.445/0001-03	
ENDEREÇO:RUA BEATRIZ ANTUNES STEFANES, TERREO, N. 300 - BAIRRO: JARDIM BELA VISTA- CEP: 89620-000 - CIDADE: CAMPOS NOVOS - SC	
TOTAL DA ATA	**R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Sulina, 23 de março de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:AA612C8F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 05/2023
CONTRATO: 58/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 05/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: FABRICIO LIMA DOS SANTOS 00491112050	
CNPJ N. 45.094.268/0001-78	
ENDEREÇO:AVENIDA VICENTE JORGE DA SILVA, N. 149 - BAIRRO: RINCAO DOS ILHEUS- CEP: 93608-400 - CIDADE: ESTÂNCIA VELHA - RS	
TOTAL DA ATA	R$ 12.280,00 (Doze mil, oitocentos e oitenta reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Sulina, 23 de março de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:3C925B4F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 05/2023
CONTRATO: 59/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 05/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	
CNPJ N. 20.164.580/0001-60	
ENDEREÇO:AVENIDA MENDES DA ROCHA, N. 729 - BAIRRO: JARDIM BRASIL (ZONA NORTE) - CEP: 02227-000 - CIDADE: SÃO PAULO - SP	
TOTAL DA ATA	R$ 13.348,50 (Treze mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Sulina, 23 de março de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:AD888B27

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 05/2023
CONTRATO: 60/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 05/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: MARIO SERGIO AMADO JUNIOR 05557930957	
CNPJ N. 39.798.296/0001-73	
ENDEREÇO:RUA POMBAS, APT 301, n. 1056 - Bairro: CENTRO- CEP: 86701-410 - Cidade: ARAPONGAS - PR	
TOTAL DA ATA	R$ 744,50 (Setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Sulina, 23 de março de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2BC49379

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 05/2023
CONTRATO: 61/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 05/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	
CNPJ N. 04.048.349/0001-54	
ENDEREÇO:AVENIDA BRASIL, TERREO, SL 01, N. 1210 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85710-000 - CIDADE: SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR	
TOTAL DA ATA	R$ 15.830,50 (Quinze mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Sulina, 23 de março de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C454452B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 05/2023
CONTRATO: 62/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 05/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	
CNPJ N. 24.616.322/0001-28	
ENDEREÇO:RUA PRESIDENTE FARIA, SL 02, N. 642 - BAIRRO: COLONIA FARIA- CEP: 83411-050 - CIDADE: COLOMBO - PR	
TOTAL DA ATA	R$ 6.000,00 (Seis mil reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Sulina, 23 de março de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:15B6AF0C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 05/2023
CONTRATO: 63/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 05/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: PARANAIBA REDE ELETRICA LTDA	
CNPJ N. 40.854.018/0001-75	
ENDEREÇO:RUA CORONEL MARIO CAMPOS, LJ 1, N. 284 - BAIRRO: INDUSTRIAL- CEP: 32230-050 - CIDADE: CONTAGEM - MG	
TOTAL DA ATA	R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Sulina, 23 de março de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:225C1AE0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 05/2023
CONTRATO: 64/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 05/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: V. F. GERMANO SILVA LTDA	
CNPJ N. 27.950.505/0001-73	
ENDEREÇO:AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, N. 2794 - BAIRRO: JARDIM LONDRILAR- CEP: 86010-190 - CIDADE: LONDRINA - PR	
TOTAL DA ATA	R$ 3.970,00 (Três mil, novecentos e setenta reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Sulina, 23 de março de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:22EC1A30

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

Fundamentado no Art. 24, X, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação ***"LOCAÇÃO DE QUADRA DE AREIA E DE CAMPO DE FUTEBOL E DEMAIS ESTRUTURAS DAS DEPENDENCIAS DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SULINA - PARANÁ PARA FINS DE DESENVOLVER ATIVIDADES COM ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO, EM DIAS A SEREM DEFINIDOS CONFORME CRONOGRAMA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO"***.
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SULINA – PARANÁ
CNPJ: 07.947261/0001-62

Vigência: DE 25/03/2023 ATÉ 25/03/2024
Valor: R$ 15.840,00 (quinze mil quatrocentos e quarenta reais).
Fundamento: Art. 24, X, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 23 de março de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:303870CF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2023

CONTRATADA	ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SULINA - PARANÁ
CNPJ	07.947.261/0001-62
OBJETO	LOCAÇÃO DE QUADRA DE AREIA E DE CAMPO DE FUTEBOL E DEMAIS ESTRUTURAS DAS DEPENDENCIAS DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SULINA - PARANÁ PARA FINS DE DESENVOLVER ATIVIDADES COM ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO, EM DIAS A SEREM DEFINIDOS CONFORME CRONOGRAMA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO	Dispensa por Justificativa N.11/2023
VALOR	15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA	25 de março de 2024 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:1A0FFD32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2023

Processo nº. 035/2023

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	REFERENCIA GESTÃO E RISCO LTDA - ME
CNPJ	14.261.603/0001-51
VALOR:	R$ 5.000,00 (dez mil reais).
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS E SISTEMA ONLINE DE INVESTIMENTOS (SGI) PARA O RPPS
BASE LEGAL:	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira, 16 de março de 2023

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant ana Andrade
Código Identificador:99800754

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PERSONALIZADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio:

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa:

UNIFORMES LONDRINA LTDA, inscrita no CNPJ de **nº. 05.933.990/0001-34,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 59.550,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais).**

Tapira, 23 de Março de 2023

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:A9F24191

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 29/2023

ID: 2437

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – UNIFORMES LONDRINA LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PERSONALIZADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VALOR – R$ 59.550,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA – 23 de Março de 2023 a 23 de Março de 2023

Tapira, 23 de Março de 2023

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:D78CF09B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023 DESTINADO AO CREDENCIAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Teixeira Soares, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, nº 135, Centro, torna público que fará realizar, **a partir das 09:00 do dia 24/03/2023**, **O CREDENCIAMENTO** de **Contratação de empresa especializada em profissional Educador Físico (Pessoa Jurídica) para treino na especialidade de ATLETISMO, para ministrar aulas recreativas de treinamento de atletismo nos projetos esportivos, com recurso da Secretaria de Esporte e Lazer de Teixeira Soares/PR.**
O pedido de credenciamento está aberto aos interessados pelo período de 15 dias úteis, conforme art. 24 da Lei Estadual 15.608/2007, a contar da data de publicação do Chamamento Público, com primeira pré-classificação das empresas que solicitarem credenciamento até o dia 17/04/2023.
A documentação poderá ser encaminhada a contar da data de publicação deste Chamamento, estando aberto para avaliação e emissão do termo de credenciamento dos interessados a partir do dia 24/03/2023.
As proponentes interessadas que atenderem a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a prestarem os serviços objetos da Chamada Pública para os quais se candidatou, com vigência igual à do referido Edital, conforme art. 13º do Decreto Estadual nº 4.507/09.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, no endereço supra citado, ou através do telefone (42) 3460 1155 ou pelo e-mail **licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**

Teixeira Soares - PR, 24 de março de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:DA174BB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023 DESTINADO AO CREDENCIAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Teixeira Soares, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, nº 135, Centro, torna público que fará realizar, **a partir das 09:00 do dia 24/03/2023**, **O CREDENCIAMENTO** de **Contratação de empresa especializada em profissional Educador Físico (Pessoa Jurídica) para treino na especialidade de voleibol, para atuação junto a Secretaria de Esporte e Lazer de Teixeira Soares/PR.**
O pedido de credenciamento está aberto aos interessados pelo período de 15 dias úteis, conforme art. 24 da Lei Estadual 15.608/2007, a contar da data de publicação do Chamamento Público, com primeira pré-classificação das empresas que solicitarem credenciamento até o dia 17/04/2023.
A documentação poderá ser encaminhada a contar da data de publicação deste Chamamento, estando aberto para avaliação e emissão do termo de credenciamento dos interessados a partir do dia 24/03/2023.
As proponentes interessadas que atenderem a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a prestarem os serviços objetos da Chamada Pública para os quais se candidatou, com vigência igual à do referido Edital, conforme art. 13º do Decreto Estadual nº 4.507/09.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, no endereço supra citado, ou através do telefone (42) 3460 1155 ou pelo e-mail **licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**

Teixeira Soares - PR, 24 de março de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:68D10438

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2023 RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 227/2023**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA MELHORIAS DO SINAL DE INTERNET, PARA A SECRETARIA DA FAMÍLIA DE TEIXEIRA SOARES/PR.**

CONTRATADA: R3 TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 28.254.793/0001-94, com sede na Av. Mato Grosso, 590, Zona 01, CEP: 87.200-133 na cidade de Cianorte, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 3.837,00 (Três mil e oitocentos e trinta e sete reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 20 março de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2D99B941

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TONER E CARTUCHOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 12/04/2023. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 24 de março de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:999C6CAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº20/2023

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DOS CAMPEONATOS E EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE TEIXEIRA SOARES, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 11/04/2023. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 24 de março de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1B561709

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2023 INEXIGIBILIDADE N° 05/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR COM RECURSOS DO PNAE, DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PRIORIZANDO OS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS, COMUNIDADES QUILOMBOLAS E A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS ORGÂNICOS OU AGROECOLÓGICOS, CONFORME TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº03/2023, RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

C CONTRATADA: QUISLON VIDAL DOS SANTOS, residente domiciliada no PA Ernesto Che Guevara – Área Rural, no Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP. 84.530-000. Inscrito no CPF nº 083.006.199-17 e DAP SDW045728615953250121105 6.

Valor Total do Projeto: R$ 86.794,50 (Oitenta e seis mil e setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Período: 12 meses.

Fundamento: a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 e alterações, e observados ainda o artigo 14, da Lei n° 11.947/2009, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no referido Edital e ainda da Resolução nº 038/2009 e nº 026/2013 do FNDE.

FISCAL DE CONTRATO: Dionara Aparecida Voitechen, CPF: 764.767.589-34

DATA DE ASSINATURA: 22/03/2023

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:34CF8EB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2023 INEXIGIBILIDADE N° 06/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR COM RECURSOS DO PNAE, DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PRIORIZANDO OS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS, COMUNIDADES QUILOMBOLAS E A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS ORGÂNICOS OU AGROECOLÓGICOS, CONFORME TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº03/2023, RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

CONTRATADA: ALVIR TOMAS JÚNIOR, residente domiciliada no Pov. Ribeirão de Baixo – Área Rural, no Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP. 84.530-000. Inscrita no CPF nº 031.583.599-01, inscrito na DAP SDW003158359901080322032 1.

Valor Total do Projeto: R$ 63.945,00 (Sessenta e três mil e novecentos e quarenta e cinco reais).

Período: 12 meses.

Fundamento: a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 e alterações, e observados ainda o artigo 14, da Lei n° 11.947/2009, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no referido Edital e ainda da Resolução nº 038/2009 e nº 026/2013 do FNDE.

FISCAL DE CONTRATO: Dionara Aparecida Voitechen, CPF: 764.767.589-34

DATA DE ASSINATURA: 22/03/2023

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B042AC4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº 227/2023, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pela Prefeito Municipal, Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR COM RECURSOS DO PNAE, DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PRIORIZANDO OS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS, COMUNIDADES QUILOMBOLAS E A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS ORGÂNICOS OU AGROECOLÓGICOS, CONFORME TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº03/2023, RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

CONTRATADA: **QUISLOM VIDAL DOS SANTOS**, residente domiciliada no PA Ernesto Che Guevara – Área Rural, no Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP. 84.530-000. Inscrito no CPF nº 083.006.199-17 e DAP SDW045728615953250121105 6.

Valor Total do Projeto: R$ 86.794,50 (Oitenta e seis mil e setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).
Período: 12 meses.
Fundamento: a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 e alterações, e observados ainda o artigo 14, da Lei n° 11.947/2009, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no referido Edital e ainda da Resolução nº 038/2009 e nº 026/2013 do FNDE.

Teixeira Soares, 22 de março de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:996D2B2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº 227/2023, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pela Prefeito Municipal, Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR COM RECURSOS DO PNAE, DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PRIORIZANDO OS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS, COMUNIDADES QUILOMBOLAS E A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS ORGÂNICOS OU AGROECOLÓGICOS, CONFORME TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº02/2023, RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

CONTRATADA: **ALVIR TOMAS JÚNIOR**, residente domiciliada no Pov. Ribeirão de Baixo – Área Rural, no Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP. 84.530-000. Inscrita no CPF nº 031.583.599-01, inscrito na DAP SDW0031583599010803220321.

Valor Total do Projeto: R$ 63.945,00 (Sessenta e três mil e novecentos e quarenta e cinco reais).
Período: 12 meses.

Fundamento: a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 e alterações, e observados ainda o artigo 14, da Lei n° 11.947/2009, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no referido Edital e ainda da Resolução nº 038/2009 e nº 026/2013 do FNDE.

Teixeira Soares, 22 de março de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:289AEC89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 40/2022.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: *DISPENSA 29/2022*.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA CAMIONETA L200 TRITON SPORT GLX 2.4, Placa: BDU3J93 Chassi: 93XXJKL1TLCK26842, para a Secretaria Geral de Governo.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ Nº 61.198.164/0001-60 com sede na Avenida Rio Branco, 1489 – Elíseos - CEP: 84.010-380, na Cidade de São Paulo, Estado do São Paulo.

CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA CAMIONETA L200 TRITON SPORT GLX 2.4, Placa: BDU3J93 Chassi: 93XXJKL1TLCK26842, para a Secretaria Geral de Governo, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme *DISPENSA 29/2022*, até o dia 11 de abril de 2024, a contar a partir da assinatura deste. Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA o Valor Total: R$ 5.039,86 (Cinco mil e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos).

Teixeira Soares-PR, 22 de março de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D09D6540

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 1.608, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE APROVEITAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO ESTÁVEL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.048 de 06 de março de 2023, trouxe em seu artigo 1º a extinção do cargo de Telefonista, ocupado pelo Servidor Claudemir José Lopes, Matrícula funcional 1284-1;
CONSIDERANDO que o Servidor Claudemir José Lopes, Matrícula funcional 1284-1, encontra-se desde 06/03/2023 no gozo de férias concedida pela Portaria Municipal nº 1.025, de 23/02/2023, com retorno previsto para 05/04/2023;
CONSIDERANDO que o cargo de Recepcionista é o único existente na relação de cargos constantes na Lei Municipal nº 1.716, de 29 de março de 2016 de igual nível de escolaridade ao cargo extinto, compatibilidade de vencimentos e formação,
DECRETA:
Art. 1º Fica o Servidor CLAUDEMIR JOSÉ LOPES, portador da CI RG nº 7.786.387-7 SSP/PR, CPF nº 035.501.239-14 e matrícula funcional nº 1284-1, aproveitado no cargo de RECEPCIONISTA com lotação na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, a partir de 05 de abril de 2.023, nos termos do que estabelece o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.048 de 06 de março de 2023.
Art. 2º O Servidor aproveitado deverá tomar posse e entrar em exercício no cargo de Recepcionista em até 15 (quinze) dias após a data de publicação deste Decreto.
Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a proceder o reenquadramento do Servidor, respeitando-se a irredutibilidade salarial.
Art. 4º Fica assegurado ao Servidor, todos os direitos inerentes ao cargo de aproveitamento, nos mesmos moldes dos demais servidores.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
COLHA-SE CIÊNCIA DO SERVIDOR.
DÊ-SE A POSSE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 23 de março de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:DB52FAC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA: São partes no presente Termo Aditivo:

a) - MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº. 1120, centro, Caixa Postal 001, CEP: 87890.000 – CNPJ- 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. JULIO CESAR DA SILVA LEITE, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 8.384.588-0 SSP-PR e CPF nº 048.030.959-06.

b) - **APMIF - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMILIA DE TERRA RICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ MF sob o nº 77.430.056/0001-00, com sede nesta cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Av. James Patrick Clark, 99, neste ato representada por seu presidente Sr. **SIDNEY MARCOS ROQUE**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 5.941.611-6-SSP/PR, e do CPF nº 497.753.409-34.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, com apoio nas leis e regulamentos que regem a matéria, firmaram Termo de Fomento no valor total de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), durante o exercício de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente Termo, as partes resolvem promover um aumento de R$ 8.136,40 (oito mil, cento e trinta e seis reais e quarenta centavos) no valor conveniado, ampliando o valor total do convênio para R$ 338.136,40 (trezentos e trinta e oito mil, cento e trinta e seis reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Convênio originário nº 001/2023, datado de 19/01/2023.

Terra Rica-Pr, 17 de março de 2023.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

DIRCEU RAMALHO VICENTE
Presidente da APMIF

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:2D10921C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 179/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR JULIANO PERICO TEIXEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **JULIANO PERICO TEIXEIRA,** matrícula Nº 12548, ocupante do cargo efetivo de **MÉDICO, referente ao período aquisitivo de 17/03/2022** a **16/03/2023**, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **23/03/2023 a 01/04/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (23/03/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:30531E60

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 180/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA THELMA CAVALCANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **THELMA CAVALCANTE,** matrícula Nº 11401, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 18/05/2019 a 17/05/2020, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **20/03/2023 a 08/04/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/03/2023, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (23/03/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:C9B4D486

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 168/2023

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, aberto pelo Edital nº. 01/2020, de 18 a 20/04/2020, realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2021, sob o regime **ESTATUTÁRIO**, Lei Municipal nº. 072/2022, de 19/08/2022, para assumir seu cargo a partir de 23 de Março de 2023, como segue:

NOME	CLASSIF.
MARCIA JASPER DE ALMEIDA	31º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES. (23/03/2023)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:6693F40A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 169/2023

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado em CONCURSO PÚBLICO, para o cargo efetivo de PROFESSOR 40 HORAS, aberto pelo Edital nº. 01/2020, de 18 a 20/04/2020, realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2021, sob o regime ESTATUTÁRIO, Lei Municipal nº. 072/2022, de 19/08/2022, para assumir seu cargo a partir de 23 de Março de 2023, como segue:

NOME	CLASSIF.
CLEYTON SANTOS ROCINI JUNIOR	20º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES. (23/03/2023)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:C12065D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
RETIFICAÇÃO N° 01 - EDITAL DE ABERTURA DO CONSURSO PÚBLICO

RETIFICAÇÃO N.º 01

O Presidente da Câmara Legislativa do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital de Abertura nº 01.01/2023, **TORNA PÚBLICO** o que segue.

Art.1º Fica **RETIFICADO** o **ANEXO I** do edital de abertura do concurso público em comento, no que tange as **ATRIBUIÇÕES** do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, passando a vigorar os seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
Descrição sintética: *Executar atividades gerais da área administrativa do Poder Legislativo Municipal no atendimento dos diversos setores para o perfeito desempenho da função legislativa da Câmara Municipal.* ***Descrição detalhada:*** *Orientar e executar as ações administrativas no âmbito do Poder Legislativo Municipal concernente a tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos; Redigir, revisar, encaminhar documentos seguindo orientação; Elaborar e digitar ofícios, atas, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros; Elaborar, organizar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, registros, relatórios, materiais bibliográficos e outros documentos; Codificar dados, documentos e outras informações e proceder a indexação de artigos e periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros; Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área administrativa; Efetuar cálculos e conferências numéricas; Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros; Efetuar registro e preenchimento de documentos, formulários e outros; Montar e acompanhar processos referentes aos assuntos relacionados com as atividades da Câmara Municipal; Participar de estudos, projetos, eventos e pesquisas preparando materiais e/ou locais, efetuando levantamentos e desenvolvendo controles administrativos; Coletar, compilar e consolidar dados diversos, consultando pessoas, documentos, publicações oficiais, arquivos e fichários para obter informações; Coletar dados diversos, revisando documentos, transcrições, publicações oficiais e fornecendo informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa; Executar tarefas de distribuição de correspondências e documentos e fixação de editais e outros; Operar e zelar pelo uso adequado de equipamentos diversos, como máquinas, microcomputadores, processadores de texto, terminais de vídeo e outros; Executar demais atividades correlatas ou por determinação superior.*

LEIA-SE:
Descrição sintética: *O Agente Administrativo é incumbido a executar atividades e tarefas gerais de rotinas essenciais ao funcionamento da Câmara Municipal.* ***Descrição detalhada****: I – Executar as tarefas gerais no âmbito do Poder Legislativo Municipal concernente à tramitação de processos de qualquer natureza, e demais assuntos pertinentes à matéria; II – redigir, revisar, encaminhar documentos seguindo orientação; III - elaborar e digitar ofícios, atas, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros; IV - elaborar, organizar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, registros, relatórios, materiais bibliográficos e outros documentos; V - codificar dados, documentos e outras informações e proceder a indexação de artigos e periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros; VI - participar da elaboração e projetos de leis, resoluções e outros a serem desenvolvidos por técnicos, no Âmbito do Poder Legislativo Municipal; VII - efetuar cálculos e conferências numéricas; VIII - organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros; IX - efetuar registro e preenchimento de documentos, formulários e outros; X - montar e acompanhar processos referentes aos assuntos relacionados com as atividades da Câmara Municipal; XI - participar na organização de eventos preparando materiais e/ou locais, efetuando levantamentos necessários ao desenvolvimento dos mesmos; XII - coletar, compilar e consolidar dados diversos, consultando pessoas, documentos, publicações oficiais, arquivos e demais meios para obter informações; XII - coletar dados diversos, revisando documentos, transcrições, publicações oficiais e fornecendo informações necessárias ao funcionamento do Poder Legislativo; XIII - executar tarefas de distribuição de correspondências e documentos e fixação de editais e outros; XIV - operar e zelar pelo uso adequado de equipamentos utilizados em sua atividade. XV – Executar as atividades para a realização das sessões, ordinárias, extraordinárias e sessões solenes do Poder Legislativo Municipal, auxiliando e acompanhando nas transmissões das sessões. XVI – executar demais atividades correlatas ou por determinação superior.*

Art.2º O Edital de abertura será consolidado de forma a contemplar as alterações relacionadas nesta retificação.

Art.3º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Terra Roxa (PR), 23 de março de 2023.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA	*SIMONE FRANCISCO DOS SANTOS*
Presidente da Câmara	Presidente da Comissão

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:D259E7DC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA PORTARIA N° 15287/2023

ERRATA

Na PORTARIA N° 15287, de 21 de março de 2023, publicada em 22.03.2023, edição n° 2735, Página 448 do Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná,

Onde se Lê:

Art. 1º. Autorizar o Senhor EMERSON DE OLIVEIRA BACHIEGA, Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo do município de Terra Roxa, Paraná, portador do CPF nº 056.694.689-02, RG nº 8.373.121-4, matrícula nº 138339, viajar até Curitiba – PR, para tratar assuntos de interesse do Município, participando das Rodadas de Negócios que acontecerão dentro do stand Sebrae no Smart City Expo World Congresso, nos dias 21 a 22 de março de 2023, cabendo-lhe o pagamento de 01 (uma) diária, no valor de 556,80 (quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), correspondente a 05 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.

Se lê:

Art. 1º. Autorizar o Senhor EMERSON DE OLIVEIRA BACHIEGA, Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo do município de Terra Roxa, Paraná, portador do CPF nº 056.694.689-02, RG nº 8.373.121-4, matrícula nº 138339, viajar até Curitiba – PR, para tratar assuntos de interesse do Município, participando das Rodadas de Negócios que acontecerão dentro do stand Sebrae no Smart City Expo World Congresso, nos dias 21 a 22 de março de 2023, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de 1.113,60 (um mil, cento e treze reais e sessenta centavos), correspondente a 05 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de março de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:6E0CAE76

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA PORTARIA N° 15286/2023

ERRATA

Na PORTARIA N° 15286, de 21 de março de 2023, publicada em 22.03.2023, edição n° 2735, Página 448 do Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná,

Onde se Lê:

Art. 1º. Autorizar o Senhor JOANDRE CESAR DOS SANTOS**,** Secretário Municipal de Administração do Município de Terra Roxa, portador do CPF nº 029.319.149-24, matrícula 74250, a viajar para Curitiba - PR, para tratar assuntos de interesse do Município, participando de capacitação presencial do Programa Caixa d'Água Boa – Fase V nos dias 21 a 23 de março de 2023, cabendo-lhe o pagamento de 01 (uma) diária, no valor de 556,80 (quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), correspondente a 05 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.

Se lê:

Art. 1º. Autorizar o Senhor JOANDRE CESAR DOS SANTOS**,** Secretário Municipal de Administração do Município de Terra Roxa, portador do CPF nº 029.319.149-24, matrícula 74250, a viajar para Curitiba - PR, para tratar assuntos de interesse do Município, participando de capacitação presencial do Programa Caixa d'Água Boa – Fase V nos dias 21 a 23 de março de 2023, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de 1.113,60 (um mil, cento e treze reais e sessenta centavos), correspondente a 05 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de março de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:64BE8CA0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15289/2023

PORTARIA Nº 15289/2023

Substitui gestor - agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, conforme instituído pela Portaria 12719/2019.

O Prefeito do Município de Terra Roxa no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no Decreto nº 2892/2016.

Considerando o Processo Digital n° 3436/2023 onde a servidora Danúbia Serafim Vieira Graton solicita sua substituição como gestora responsável pelas parcerias firmadas com Organizações da Sociedade Civil.

Considerando o afastamento da referida servidora por motivos de licença maternidade.

Resolve:

Art. 1º. Alterar a Portaria n° 12719 de 07 de agosto de 2019 que constitui os gestores - agentes públicos responsáveis pela gestão das parcerias celebradas por meio de termo de colaboração, com poderes de controle e fiscalização, referente às Parcerias celebradas entre o Município de Terra Roxa-PR e as Organizações da Sociedade Civil, passando a ter o seguinte responsável.

PROJETO/OBJETO: Promover e desencadear ações que visam à articulação entre a defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços na área assistencial, educacional, saúde e apoio à família, no conjunto das necessidades básicas, direcionando essas ações para a melhoria de qualidade de vida da pessoa com deficiência e sua família, numa visão holística da conquista dos direitos sociais. **GESTOR: CLEITON LOPES ANTUNES,** Funcionário Público Municipal, CPF: 024.731.391-21.

Art. 2º. As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de março de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:CEBB6C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2023 DO CONTRATO Nº 176/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2022, CONCORRÊNCIA Nº 2/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE REDE DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM "CBUQ", URBANIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, A SER REALIZADA NO PROLONGAMENTO DA RUA ADÃO MARIANO, NESTE MUNICÍPIO..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A REDUÇÃO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 27.454,76 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1° DA LEI 8.666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:460B8F04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N0 13, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N0 13, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia DOMINI RONAN TAVARES para o cargo de Assessor Parlamentar do Gabinete do Vereador Joane Antônio de Oliveira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Memorando n. 01/2023, subscrito pelo Vereador Joane Antônio de Oliveira,

RESOLVE:

Art. 10 Fica nomeado DOMINI RONAN TAVARES, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n0 15.277.723-0 SSP-PR, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, simbologia CC-3, com lotação no Gabinete do Vereador Joane Antônio de Oliveira.

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de março de 2023.

Câmara Municipal de Tijucas do Sul, em 23 de março de 2023.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:9DD28646

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 879, DE 23 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão de Auxílio Alimentação aos Servidores Públicos Municipais de Tijucas do Sul e dá outras providências".

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, por proposição dos vereadores Josmar Luis Camargo e Ricardo Chicovis de Oliveira, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, auxilio alimentação, de caráter indenizatório, nos termos descritos no § 1º deste artigo, com efeito a partir do dia 1º de março de 2023.
§ 1º - O valor mensal a ser pago do auxílio alimentação descrito no *caput* fica estipulado da seguinte forma:
I - O valor de R$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor público em exercício de carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;
II – O valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor público em exercício de carga horária semanal de 30 (trinta) horas.
III – O valor de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor em exercício de carga horária semanal de 20 (vinte) horas.
§ 2º - O valor do benefício estipulado nesta lei é devido aos servidores:
I – Efetivos;
II - Comissionados;
III - Conselheiros tutelares.
§ 3º - Os servidores em licença por mandato classista terão direito a receber o auxílio alimentação.
§ 4º - O auxílio alimentação dos servidores que realizam plantão será analisado conforme a carga horária de trabalho, e o cálculo será baseado nos parâmetros dispostos no § 1º deste artigo. (E)

Art. 2º As faltas injustificadas ensejarão o desconto de 10% (dez por cento), por dia de falta, sobre valor mensal a que faz jus o servidor. (E)

Art. 3º O benefício não será concedido:
I - aos servidores em licenças e afastamentos legais, exceto aos licenciados para exercerem mandatos classistas;
II – aos inativos e pensionistas;
III – nos dias em que for concedida diária ou ajuda de custo ao servidor.

Art. 4º O auxílio alimentação não será:
I - incorporado ao vencimento, remuneração ou pensão;
II - configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público;
III - base de cálculo de contribuição previdenciária e aplicação de teto remuneratório;
IV - considerado para efeito de pagamento do décimo terceiro salário ou de qualquer adicional;
V - caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*;
VI - acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação. **Parágrafo único.** O servidor que acumule cargos na forma da Constituição fará jus à percepção de um único auxílio-alimentação, que será calculado levando-se em conta, a soma da carga horária de cada um dos cargos, na forma estabelecida no § 1º, do artigo 1º desta Lei. (E)

Art. 5º O auxilio alimentação será concedido em pecúnia, cujo pagamento será efetuado juntamente com a remuneração mensal e terá seu valor limitado segundo as disponibilidades orçamentárias e financeiras existentes.

§ 1º O auxílio alimentação será custeado com recursos dos órgãos ou das entidades a que pertença o servidor, os quais deverão incluir na proposta orçamentária anual os recursos necessários à manutenção do auxílio.
§ 2º O valor do auxílio alimentação será revisto na mesma data base e segundo o mesmo índice da remuneração dos servidores municipais.

Art. 6º Demais situações inerentes à concessão do auxílio alimentação poderão ser estabelecidas por Decreto, respeitadas as disposições desta lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de março de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:A926FAE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 56, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias, no valor de 0,5 UFM, sendo 2 (duas) com complementação de 50%, nos termos do §5º do art. 8º da Lei nº 779/2021, a servidora **ALZIRA FERREIRA DA CRUZ,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.529.766-7SSP/PR, matrícula funcional nº 118896, titular do cargo de Assessor II, em virtude de sua participação no Encontro de Organizadores de Caminhadas entre os dias 27 e 29 de março de 2023, na cidade de Paria de Leste-PR, conforme memorando nº 1032023-ADM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de março de 2023.

Publicado por:
Jackson Luquini Camargo
Código Identificador:78BF7AAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4531, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado até 12 de março de 2024, o contrato de trabalho da servidora **ELVIRA DE OLIVEIRA CRUZ**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.084.163-0/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 e da consequente convocação por meio do Edital nº 24, de 10 de março de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de março de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:976CED3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4532, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado até 21 de março de 2024, o contrato de trabalho da servidora **KELLY DAIANE DE LIMA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.754.142-0/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 e da consequente convocação por meio do Edital nº 24, de 10 de março de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de março de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:21138145

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 58, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a delegação de Atribuições Fiscais ao servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 97-B, alínea e, da Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO o Convênio celebrado entre o Município de Tijucas do Sul e a Secretaria da Receita Federal do Brasil para delegação de competência para o exercício das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamentos de créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR);
CONSIDERANDO o disposto no art. 11, inciso IV, do Decreto do 70.235, de 06 de março de 1972.
RESOLVE

Art. 1°. ATRIBUIR ao servidor público municipal, Henrique Rafael dos Santos Arruda, matrícula funcional n° 1639, ocupante do cargo de Fiscal de Posturas, lotado no Secretaria Municipal de Finanças, no âmbito do Convênio do ITR, a responsabilidade:
I - por assinar como responsável pela administração tributária; e
II - pelo gerenciamento do sistema informacional "Portal ITR para Municípios Conveniados" disponibilizado pelo Ministério da Fazenda.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de março de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:72E7E628

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°11/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 11/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste em **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO PARA PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.**
Contratado: **RICARDO GONÇALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 37.441.153/0001-84**

Valor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 11/2023.

Dotação Orçamentária:
03 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
001 Diretoria de Administração, Compras, Licitações RH e Comunicação
04.122.0002.2003 Manutenção da Diretoria de ADM, Compras, Licitações RH e Comunicação
380 (000) 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 23 de março de 2023.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:854F5B1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso III da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 12/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste em **CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL PARA APRESENTAÇÃO NA 2ª FESTA DO AGRICULTOR.**
Contratado: **FB PRODUÇÕES E PROMOÇÕES EIRELI - CNPJ: 03.045.098/0001-91**

Valor: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 12/2023.

Dotação Orçamentária:
08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
002 Diretoria de Cultura
13.392.0004.2033 Manutenção da Diretoria de Cultura
3670 (000) 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 23 de março de 2023.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:AAE1B2FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso III da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 13/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste em **CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL PARA APRESENTAÇÃO NA 2ª FESTA DO AGRICULTOR.**
Contratado: **INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA - CNPJ: 29.377.730/0001-98**

Valor: R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 13/2023.

Dotação Orçamentária:
08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
002 Diretoria de Cultura
13.392.0004.2033 Manutenção da Diretoria de Cultura
3670 (000) 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 23 de março de 2023.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:D146C84E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CASA LAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL
EDITAL Nº 06/2023

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO MONITOR SOCIAL
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2023

Eu, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial – Casa Lar autorizo a CONTRATAÇÃO de 01 (um) monitor social para atender as necessidades temporária de mão-de-obra em situação de excepcional interesse público, em razão de suprir a falta de profissionais na instituição.

Jaboti, 23 de março de 2023.

RÉGIS WILLIAN SIQUEIRA RODRIGUES
Presidente do CISLAR

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:5F6DE92F

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
DISPENSA A LICITAÇÃO Nº 04/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistema aplicativos de informática "WEB" para cadastramento de informações do processo executivo, hospedagem e manutenção técnica de site.
EMPRESA: WEBLINE SOFTWARE LTDA-EPP
CNPJ: **07.673.796/0001-92**
VALOR TOTAL: R$ 5.249,16 (cinco mil duzentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos)
Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 03/2023 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 28 de março 2023

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

_____

EXTRATO CONTRATO Nº 04/2023
Contratada: WEBLINE SOFTWARE LTDA-EPP
CNPJ: **07.673.796/0001-92**
Dispensa: nº: 04/2023
Processo: n° 04/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistema aplicativos de informática "WEB" para cadastramento de informações do processo executivo, hospedagem e manutenção técnica de site.
VALOR TOTAL:R$ 5.249,16 (cinco mil duzentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos)
VIGENCIA: 28/03/2024

Tomazina, 28 de março de 2023

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:93815530

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023
Objeto: Aquisição de ovos de Páscoa de Chocolate para as crianças da APAE e do ensino fundamental de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 16/03/2023, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2023, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, as empresas:

OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA - COMERCIO DE ALIMENTOS – EPP CNPJ 31.790.111/0001-72 Lote 01 – Valor: 13.990,00 (treze mil e novecentos e noventa reais).

Valor total do processo R$ 13.990,00 (treze mil e novecentos e noventa reais).

Vigência: 24/03/2024

Junte-se ao procedimento; Publique-se;

Tomazina, 23 de março de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº15/2023

Contratado: OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA - COMERCIO DE ALIMENTOS – EPP, CNPJ 31.790.111/0001-72.
Objeto: Aquisição de ovos de Páscoa de Chocolate para as crianças da APAE e do ensino fundamental de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 13.990,00 (treze mil e novecentos e noventa reais).
Vigência: 23/03/2024

Tomazina, 23 de março de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:FEBD21A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR ACRÉSCIMO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021 CONTRATO Nº 25/2021

Contratado PUBLIS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA CNPJ nº 09.273.960/0001-08
Objeto: Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de sistemas de informática integrados para a gestão pública, com total aderência às NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), o PCASP (Plano de Contas Padrão), SIM-AM, SIM-AP/ SIAP, orientações e determinações do TCE-PR, (Tribunal de Contas do Estado do Paraná), STN (Secretaria do Tesouro Nacional), LC-131 (Lei Complementar 131/09 Lei da

Transparência) e demais legislações vigentes, para serem instalados e utilizados na entidade licitadora, incluindo-se os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico eventual e permanente e acompanhamento no envio das prestações de contas durante o período contratual, em conformidade com as especificações técnicas e funcionais contidas no Anexo I - Termo de Referência Técnica e seus anexos.
Valor: R$ 387.306,73 (trezentos e oitenta e sete mil trezentos e seis reais e setenta e três centavos) + R$ 25.252,39 (vinte e cinco mil duzentos e cinquenta e dois reais e doze centovos) referente ao aditivo de acréscimo do Contrato n° 25/2021.
Valor Total: R$ 412.559,12 (quatrocentos e doze mil quinhentos e cinquenta e nove reais e doze centavos).
Vigência: 07/04/2023 á 07/04/2024.

Tomazina, 23 de março de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:2C66DE4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 03/2023 PROC. LICITATÓRIO Nº 23/2023

Objeto: Ocupação a título precário, através de permissão onerosa de uso de espaço público de um imóvel localizado no Parque Antônio José do Nascimento (Parque do Trevo), ao lado da Escola Municipal Ademar Haruo Ishii, consistente em um contêiner medindo 28,32 m², com espaço para a instalação de uma cozinha, 2 (dois) banheiros, depósito, bem como, um deck de madeira anexo ao contêiner, com área de 36,45 m², devendo o referido imóvel ser destinado exclusivamente a instalação de uma lanchonete, conforme especificações constadas no Termo de referência do Edital (Anexo I).
Valor de referência: R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 24/04/2023.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.
O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes/. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email:comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 23 de março de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:5C6DC234

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO: 005/2023

Súmula: Aprovar proposta de investimento cadastrada no SIGTV, programação de número 412785820230001, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para reestruturação do Suas - Serviço de Proteção Social Básica.

RESOLUÇÃO: 005/2023

O ***Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná***, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 512/2011.

Considerando deliberação e aprovação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 17/03/2023, Ata nº 002/2023;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar na integra a proposta, cadastrada no SIGTV, através da Programação de número 412785820230001, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para reestruturação do Suas - Serviço de Proteção Social Básica.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 23 de março de 2023.

VANESSA BULIGON ROHLING,
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:AD2B142D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5299/2023

DECRETO Nº5299/2023
Data 23.03.2023

Súmula. Concede Licença Maternidade a servidora efetiva municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida licença maternidade a servidora, senhora **Alessandra Sebold de Souza Back**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde matrícula n° 492-8/1, pelo período de 6 (seis) meses, conforme Lei Municipal nº 168/09 de 18/12/09

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 10 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:FB43D213

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5300/2023

DECRETO Nº5300/2023
Data 23.03.2023

Súmula. Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à Servidora Efetiva e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no Art. 54, da Lei Municipal 085/94, de 07 de dezembro de 1994, e considerando requerimento da interessada,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família pelo período de 15 (quinze) dias, a servidora Senhora **Luzia Aparecida Castanheira,** na matrícula n°23813-9/1, ocupante do cargo efetivo de Aux. de Serviços Gerais 20 horas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com data retroativa a 06 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 23 de outubro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:E8833D09

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2023

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 17 DE ABRIL DE 2023, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço **UNITÁRIO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-1C.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 23 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:816E5ECA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA N°978/2023

PORTARIA N°978/2023
Data 23.02.2023

Súmula. Concede insalubridade a Servidores Municipais e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido insalubridade a Servidores Municipais, sendo os que seguem:

Matr.	Nome	Cargo	Data de Inicio	Porcentual
1338-2/1	Ana Leticia D. de Paula Oliveira	Psicóloga 30h - Temporária	22/03/2023	Grau Médio 11%
23851-1/1	Tiago Marcelo Rodrigues	Motorista	06/02/2023	Grau Médio 16%

Art. 2º. Fica concedido adicional de insalubridade, com base em Estudo de Caso realizado no quadro de servidores deste Município, definido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT/2022 e de acordo com a Lei Municipal 2283/2022, de 31/05/2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 23 de fevereiro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:4112E02F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CACS - CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB - GESTÃO 2023/2026

Ata número dois do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB - TUNAS DO PARANÁ/PR.
Ao vigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três às dezessete horas e quinze minutos, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, no seguinte endereço: Rua Eros Ruppel Abdala número 129 – Centro – Tunas do Paraná – Pr. Foi realizada uma reunião com a seguinte pauta: Substituições de Conselheiros representantes no Segmento Pais/Responsáveis; Segmento Conselho Tutelar; e indicação do Executivo no Segmento Técnico-Administrativo de Educação Básica Pública do Município, e a escolha de Vice-Presidente para a composição do Conselho CACS/FUNDEB DO MUNICÍPÍO DE TUNAS DO PARANÁ, PR. A presidente Odete Pontes dos Santos, agradece a presença de todos, e comenta que a Secretaria Municipal de Educação solicitou para convocar os Membros eleitos em dezenove de dezembro de dois mil e vinte e dois, para a realização de substituições de alguns Conselheiros do CACS/FUNDEB, ressaltou a importância da substituição dos segmentos conforme na pauta, relata ainda que não foi possível a validação no Cadastro no SISCACS, sendo notificado a falta de indicação dos representantes no Segmento Técnico-Administrativo de Educação Básica Pública do Município, e a escolha de um (a) Vice-presidente onde o FNDE solicitou para escolher entre os Membros Titulares, membros esses eleitos para o Conselho do FUNDEB mandato 2023/2026, em seguida a Secretária Municipal de Educação e a Presidente Odete Pontes dos Santos colocoram a pauta da reunião: Escolha do (a) Vice-presidente do Conselho e substituições dos segmentos: pais/responsáveis e Conselho Tutelar para representar no Conselho CACS/FUNDEB – Gestão 2023/2026, foram indicados através de ofícios os segmentos para substituições. Dando continuidade, segue a leitura do ofício nº 05/2023 de 20/03/2023 indicação da Direção do CMEI – Araci Santos Cordeiro Representante de Pais/responsáveis de Alunos de Educação Básica do CMEI – Araci Santos Cordeiro para substituir a Sra. Daniele Oliveira de Lima, RG 15.521.657-3 CPF:134.018.709-47, a qual foi eleita em 19/12/2022 e por motivos particulares não poderá participar do Conselho CACS/FUNDEB, será representante de Pais/responsáveis de Alunos de Educação Básica do CMEI – Araci Santos Cordeiro, a Sra. Marta Alves dos Santos RG 12.822.900-0 CPF:087.926.538-60, leitura do ofício nº 03/2023 de 20 de março de 2023, o Conselheiro Diogo Cordeiro Santos, RG:10.458.794-5, CPF: 069.932.519 - 65 está substituindo a Suplente: Rosane Santos da Silva, RG: 9.945.261-7 CPF: 057.087.329-03. Em seguida leitura do ofício nº 030/2023 de 21

de março de 2023, indicação do Executivo no segmento Técnico-Administrativo de Educação Básica Pública do Município, os seguintes representantes: Titular: Keila Vitória de Oliveira Ribeiro, RG:14.785.323-8, CPF: 127.661.369-59, Documentadora Escolar da Escola Municipal Professora Abgail Cândido Krasota e Representante Suplente: Adriele de Godoi Ribeiro, RG: 12.822.949-3, CPF: 109.029.809-98, Documentadora Escolar da Secretaria Municipal de Educação. Dentro dos Membros Conselheiros Titulares presentes foi escolhido como Vice-presidente: Professora Iraci Maria Batista Belemer, RG: 6.759.145-3, CPF: 016.868.939-14. Após as substituiçoes indicadas e a escolha da Vice-presidente, segue a composição do Conselho – CACS/FUNDEB DO MUNICÍPÍO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ. Presidente: Odete Pontes dos Santos, RG: 9.000.274, CPF: 052.538.609-89; Vice-Presidente:Iraci Maria Batista Belemer, RG: 6.759.145-3, CPF: 016.868.939-14, Representante de dos Professores de Educação Básica Pública.Representantes do Conselho Municipal de Educação como Titular: Representante de Diretor(a) Titular: Odete Pontes dos Santos, RG: 9.000.272-4, CPF: 052.538.609-89, e como suplente: Rosa Maria de Oliveira Cordeiro, RG: 8.672.771-4 e CPF: 978.211.449-91;Danieli do Rocio Galvão Sykacz, RG:8.893.393-1, CPF: 045.722.409-65, e como suplente: Dinair Fernandes dos Santos Coimbra, RG: 6.535.017-3, CPF: 020.821.359-77; Representante do Conselho Tutelar como Titular: Jaine Emanuele Bertioti Silva, RG: 12.823.339-3 CPF: 088.637.079-52. Suplente: Diogo Cordeiro Santos, RG:10.458.794-5, CPF:069.932.519-65. Organização da Sociedade Civil como Titular: Luana Jéssica Assunção Correia, RG: 48.524.621.1, CPF:441,849,598-30 e como suplente: Doralice Sebastiana Silva Norberto, RG: 6.712.427-8, CPF:031.426.889-86; Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública do Município como Titular: Joice Itamara Camargo, RG:13.634.859-0 CPF: 106.949.989-74, suplente: Daiane de Fátima de Lima da Silva, RG:14.719.899-0 CPF: 161.386.959-25; Representantes do Poder Executivo Municipal como Titular: Marcela Cristina dos Santos Piazza RG: 8.184.381-3 CPF: 043.831.699-10, e como Suplente: Talita de Lima Cruz Wedech RG: 8.453.581-8 CPF:046.555.319-24; e Representantes do Poder Executivo da Secretaria Municipal de Educação como Titular: Jandira Gonçalves de Medeiros, RG: 6.962.861-3, CPF: 014.492.339-45, e como Suplente: Aline Gisele Amaral RG:13.317.327-7, CPF:042.713.829-90. Representantes dos Professores de Educação Básica Pública como Titular: Iraci Maria Batista Belemer, RG: 6.759.145-3, CPF: 016.868.939-14, e como Suplente: Jane de Fátima Farias Santos, RG:8.825.138-5, CPF:029.889.529-30; Representantes de Pais/responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública do Município como Titular: Bruna Mara de Castro Bassetti dos Santos RG: 9.945.447-4, CPF: 067.395.329-74; Amabilly Belemer Tavares RG: 14.129.170-0, CPF:132.256.449-35, e como Suplentes ficaram: Lucilene Santos de Lima, RG:6.377.561-6, CPF:938.838.629-91, Marta Alves dos Santos RG 12.822.900-0 CPF:087.926.538-60. Foi feita a escolha de um Membro para Secretária do Conselho CACS/FUNDEB a Sra. Jandira Gonçalves de Medeiros. A Presidente agradece a presença de todos, encerrou a presente reunião. Nada mais havendo a tratar, eu Jandira Gonçalves de Medeiros, Secretária do Conselho registrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim, e segue assinada pela Odete Pontes dos Santos Presidente do CACS/FUNDEB-Gestão:2023/2026. Segue a lista de presença dos presente em anexo._____.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FD4B8B80

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
OFÍCIO Nº 05/2023

Tunas do Paraná,17 de março 2023

PARA: Secretária Municipal de Educação.
A/C – Ezulina Aparecida Burkner Ribeiro
De: CMEI – Araci Santos Cordeiro

Em resposta da solicitação de Vossa Senhoria segue a Representante de Pais/responsáveis de Alunos de Educação Básica do CMEI – Araci Santos Cordeiro para substituir a Sra. Daniele Oliveira de Lima, RG 15.521.657-3 CPF:134.018.709-47, a qual foi eleita em 19/12/2022 e por motivos particulares não poderá participar do Conselho CACS/FUNDEB para o mandato de 2023/2026.
A partir dessa data passa ser a Representante de Pais/responsáveis de Alunos de Educação Básica do CMEI – Arai Santos Cordeiro, a Sra. Marta Alves dos Santos RG 12.822.900-0 CPF:087.926.538-60, Endereço: Colônia Marques de Abrantes CEP:83480.000, E-mail:martaalvesdossantos3339@gmail.com

Atenciosamente

ODETE PONTES DOS SANTOS
Diretora do CMEI – Araci Santos Cordeiro
Decreto nº 104/2021 de 08/02/2021

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:EC2C9AAB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
OFÍCIO Nº 030/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Ilma. Sra: Ezulina Aparecida Burkner Ribeiro
Secretária Municipal de Educação

Em resposta da solicitação de Vossa Senhoria segue a indicação de Representantes: Titular e Suplente do **Segmento Técnico-Administrativo de Educação Básica Pública do Município**, para participar do Conselho CACS/FUNDEB para o mandato de 2023/2026.

Representante Titular: KEYLA VITÓRIA DE OLIVEIRA RIBEIRO RG: 14.785.323-8 CPF: 127.661.369-59 Rua: Vereador José Fagundes Straub, nº 320 CEP: 83.480.000, Centro – Tunas do Paraná – Paraná - E-mail: , representando a Escola Municipal professora Abgail Cândido Krasota e **Representante Suplente**: Adriele de Godoi Ribeiro, RG: 12.822.949-3, CPF: 109.029.809-98, Rua: Olecir José de Oliveira Santos nº 214, CEP: 83.480.000, Centro – Tunas do Paraná – Paraná - E-mail: doc.escolartunasdopr@gmail.com/adrielegodoi33@gmail.com, representando a Secretaria Municipal de Educação.

Atenciosamente

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8FBDA676

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
OFICIO Nº 03/2023

Tunas do Paraná, 20 de Março de 2023.

Á Secretaria de Educação
Srª Ezulina Burkner
Assunto: Aviso de substituição de Presidente do Conselho Tutelar

O Conselho Tutelar de Tunas do Paraná vem através deste comunicar que o conselheiro Diogo Cordeiro Santos RG: 10.458.794-5 fica indicado para substituir como suplente a ex conselheira Rosane dos Santos da Silva para compor o Conselho Nacional, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB)

Certos de sermos compreendidos, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente

SILMARA CORDEIRO
Presidente
Conselho Tutelar

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2B557984

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 22/2023

Contrato Administrativo nº 18/2023 – Pregão Eletrônico N° 22/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 21.700.911/0001-00, com sede localizada na Rua André do Espirito Santo, Nº 1195, no Município de Cariacica/ES, CEP 29.154-120, neste ato representada por Antônio Carlos de Souza, portador da cédula de identidade Nº 1.567.233 – SSP e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 080.914.237-64 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) veículo automotor, tipo caminhonete com baú destinado a Secretaria Municipal de Educação – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 03/03/2023 a 02/03/2024 - **Valor global:** R$ 293.800,00 (duzentos e noventa e três mil e oitocentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:6708799B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 39/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2022

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2022, homologado pelo Edital n. 05/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2022, homologado pelo Edital n. 05/2022.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR, no dia **24 de março de 2023**, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO III, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2022.
3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Cirurgião Dentista – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Willian Gustavo Bitencourt	12º

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 20 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:11F5D3AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 40/2023

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2019

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2019, conforme edital nº 001/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 19/2019.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 17 do EDITAL nº 001/2019.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 17.2 do Edital nº 001/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADO - SEDE – 40 HRS SEMANAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
113508	Juliano do Nascimento	13º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 20 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:79FA2997

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 41/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2022

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 06/2022, homologado pelo Edital n. 09/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 02/2022, homologado pelo Edital n. 09/2022.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR, no dia **24 de março de 2023**, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO III, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2022.
3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Auxiliar Educacional – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Carla Cristina Mendes	59ª

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 20 de março de 2023.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:870298E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 95/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 186/2022

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ, na figura do Prefeito, BACHIR ABBAS, o qual, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados que, face a apresentação de impugnações e solicitações de esclarecimentos ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 95/2022 – Processo Administrativo Nº 186/2022, cujo objeto é a *Contratação de empresa especializada em execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos dos serviços de saúde dos grupos classificados pela legislação vigente em A (BIOLÓGICOS), B (QUÍMICOS) e E (PERFURO-CORTANTES), provenientes dos estabelecimentos de saúde públicos, cemitérios públicos, Setor de Defesa Animal do Município de União da Vitória – Paraná, bem como coleta de animais mortos em logradouros públicos ou Setor de Defesa Animal, conforme especificações contidas neste Projeto Básico,* **DECIDE:**

REVOGAR o processo licitatório em epígrafe, por se tratar de medida que melhor atende ao interesse público devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserta no competente processo licitatório.

Determina a revogação da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 95/2022, bem como a realização de nova publicação para abertura de novo procedimento licitatório com ajustes necessários.

União da Vitória/PR, 22 de março de 2023

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:6720DBFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos dos serviços de saúde dos grupos classificados pela legislação vigente em A (BIOLÓGICOS), B (QUÍMICOS) e E (PERFURO-CORTANTES), provenientes dos estabelecimentos de saúde públicos, cemitérios públicos, Setor de Defesa Animal do Município de União da Vitória – Paraná, bem como coleta de animais mortos em logradouros públicos ou Setor de Defesa Animal, conforme especificações contidas neste Projeto Básico.

A Licitação será dividida em 03 (três) ITENS, os quais compõem LOTE ÚNICO.

TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL – LOTE ÚNICO"

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **08h30min do dia 12/04/2023.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ELETRÔNICA (direto no *site* da BLL): até as **08h30min do dia 12/04/2023.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **12/04/2023 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **12/04/2023 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 459.144,00 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil cento e quarenta e quatro reais) pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1237.

E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – Link: "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 22 de março de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:A2EAD231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 137/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
SIDNEI ALVES DE LIMA	1087101	2021/2022	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/03/2023 A 21/04/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de março de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:2A3E8BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 138/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico n.º 53/2021 – Processo n.º 139/2021.
Objeto:	Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Arquitetura, Urbanismo e Engenharia para a Prestação de Serviços de Consultoria Técnica e Elaboração de Projetos Complementares de Engenharia, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Planejamento da Município de União da Vitória/PR, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.
Contratadas:	**KOTRICH E ZACHARIAS LTDA. ME,** CNPJ nº 11.095.755/0001-33, Termo de Contrato n.º 134/2021.
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Maria Eduarda Nedochetko – CPF nº 085.269.349-45.
Fiscal Substituto:	xxx

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de março de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:AA6220F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) E ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ, NOS EXATOS TERMOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ATENÇÃO: Licitação diferenciada com **Cota de Ampla Participação, Cota Reservada e Cota Exclusiva** para participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI)**.**

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

MODO DE DISPUTA: "Aberto"

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 11/04/2023.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BLL): até as **08h30min do dia 11/04/2023.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **11/04/2023 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **11/04/2023 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 5.927.280,30 (Cinco milhões novecentos e vinte e sete mil duzentos e oitenta reais e trinta centavos).

Pregoeira: Melissa Banhuk Ribeiro.
Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória - PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1238.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***
Local: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

União da Vitória - PR, 22 de março de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:BFDEC452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 11/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE NAZARÉ

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE NAZARÉ**, inscrita no CNPJ nº 78.170.206/0001-57, com sede na Rod BR476, km 223, União da Vitória-PR, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por sua Presidente, Senhora **MARISLEY SEDANO RODRIGUES DISSENHA**, portador da carteira de identidade sob n°4.221.910-0, e inscrito no CPF/MF sob n° 743.504.989-15, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 445.600,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais), distribuídos conforme: R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) para o exercício de 2021; R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) para o exercício de 2022; R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) para o exercício de 2023; R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) para o exercício de 2024;
Despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria

Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 11/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 16 de março de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

MARISLEY SEDANO RODRIGUES DISSENHA
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:F114B2A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 142/2023

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para o cargo abaixo relacionado, conforme Edital 001/2022, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na no Setor de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, entre os DIAS 28 a 30 DE MARÇO DE 2023, para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, as pessoas abaixo identificadas:

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM – 40H

SUZA MARIA NECKER
ANA PAULA EMIDIO KOTOSKI
CRISTINA APARECIDA MARTINS FIDEL

Observação – (*) De acordo com a Lei 4793/2018 - Art. 11" O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:- Inciso III ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior.

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento Ou Casamento
Certidão De Nascimento Filhos Até 14 Anos
CPF Dos Filhos Dependentes
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar
Comprovante De Residência
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade – cópia autenticada
Coren – Paraná

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2022.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 23 de março de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:23007492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 141/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados candidatos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO,** para os cargos abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

CARGO: PROFESSOR

Clas.	**Nome do(a) Concursado(a)**	Início
39º	SUELI TAIANE VICENTIM	24/03/2023

CARGO: PROFESSOR – PPP (Pessoas Pretas ou Pardas)

Clas.	**Nome do(a) Concursado(a)**	Início
24º	ANA JÚLIA CAVALHEIRO	24/03/2023

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Clas.	**Nome do(a) Concursado(a)**	Início

9º	THAIRINE FERREIRA DE SOUZA KAPP	24/03/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 23 de março de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:04E9CA9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 144/2023

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE E SUPERAVIT FINANCEIRO.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº 5066, de 06 de dezembro de 2022 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 5032, de 22 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.900.702,25 (hum milhão e novecentos mil reais e setecentos e dois reais e vinte e cinco centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERV. PUBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTES E SERV. PUBLICOS
PROJETO/ATIV 1.003 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
919	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000,00
000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.702,25
TOTAL CRÉDITO			**1.900.702,25**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte 919 – Convênio 206/2022 e superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na Fonte 000 – Recursos Livres.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 447/2022.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 23 de março de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:07C132C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 023/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Resolve:
Art. 1º – Aprovar o Parecer e o Plano de Trabalho da Associação de Reabilitação de Lesão e Lábios Palatais – ARLEP de União da Vitória.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 23 de março de 2023.

MAVIA VIVIANE MACIEL SODRÉ GUERIN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:14565EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 024/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o Parecer e o Plano de Trabalho da Associação Beneficente Lar de Nazaré de União da Vitória.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 23 de março de 2023.

MAVIA VIVIANE MACIEL SODRÉ GUERIN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:DEDDC452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 025/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Resolve:
Art. 1º – Aprovar o Parecer e o Plano de Trabalho da Associação Casa de Apoio Restauração Divina de União da Vitória.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 23 de março de 2023.

MAVIA VIVIANE MACIEL SODRÉ GUERIN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:0B4CBB6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 026/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei

Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Resolve:
Art. 1º – Aprovar o Parecer e o Plano de Trabalho da Associação Casa de Apoio Restauração Divina I de União da Vitória.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 23 de março de 2023.

MAVIA VIVIANE MACIEL SODRÉ GUERIN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:9BFA759C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 027/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Resolve:
Art. 1º – Aprovar o Parecer e o Plano de Trabalho da Associação Casa de Apoio Restauração Divina II de União da Vitória.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 23 de março de 2023.

MAVIA VIVIANE MACIEL SODRÉ GUERIN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:CADC897D

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº8/2023 - PROCESSO DE COMPRA N.°10/2023 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de serviço de manutenção, troca de óleo e troca de filtro dos compressores GA 22 e GX11 da Clínica de Odontologia da Uniuv.
FORNECEDOR: KARIEN REMPEL PICANCO & PICANCO LTDA
CNPJ Nº 32.678.743/0001-01
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R$ 10.497,05 (Dez mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinco centavos)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/3/2023
Dotação orçamentária: Fonte: 1076 Recursos Livre (arrecadados na Entidade), Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo; 3.3.90.39. 00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24°, Inciso "II" da Lei Federal n.°8.666/93.

União da Vitória, 23 de março de 2023.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:8B2164F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
3º TERMO CONTRATO 47/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N º 47/2022 Que fazem entre si, o PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro, a empresa GISELI ROHLING situada à Rua LANZARIN, 47, CASA, Bairro Centro, Vitorino, inscrita no CNPJ sob nº 24364437000172, neste ato representada por GISELI ROHLING, inscrito no CPF/MF sob nº 07838704936, doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com o protocolo 379/2023 e parecer técnico.Cláusula Primeira: Do Valor - A Cláusula Quinta do Contrato Original fica suprimido o valor de R$ 822,42.Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento. E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma. Vitorino, em 23/03/2023 MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal/Contratante GISELI ROHLING CONTRATADA GISELI ROHLING

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:8AE59B9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PREGÃO 15/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capanema, 134, às 09:00 horas do dia 06/04/2023 LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS , tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM n.º 15/2023, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS PARA, VEICULOS, CAMINHÕES, ONIBUS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.** O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 23/03/2023, informações pelo telefone (46) 3227-1222, pelos emails: licita@vitorino.pr.gov.br, compras@vitorino.pr.gov.br e pelo site WWW.vitorino.pr.gov.br.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:65957037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5180/2023 CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 5.180/2023

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

Prefeito Municipal de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2004/2022. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0700 – SECRETARIA MUN. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0703 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0017.2.030 – PSB-PAIF, CAD-ÚNICO E SERVIÇOS CONVIVÊNCIA
3.3.90.39 – 486 - (3) 1934 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 20.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo 1º ficam indicados como Recursos de:

Anulação de saldo de Dotação
0700 – SECRETARIA MUN. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0703 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0017.2.030 – PSB-PAIF, CAD-ÚNICO E SERVIÇOS CONVIVÊNCIA
3.3.90.39 – 485 - (3) 1934 – Material de Consumo R$ 20.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 17 de março de 2023.

Vitorino, 20 de março de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:9F04546B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5181/2023 CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 5181/2023

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2004/2022. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0600 – SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601 – GERÊNCIA DE ENSINO
12.361.0008.2.040 – Manter o Transporte Escolar
3.3.90.30 – 163 - 1103 – Material de Consumo R$ 50.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos Provável Excesso de Arrecadação, conforme abaixo especificado:

Provável Excesso de Arrecadação
4.1.7.2.1.50.01.01- ICMS Fonte 1103 R$ 50.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 20 de março de 2023.

Vitorino, 21 de março de 2023

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:60F60B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 83 - DIÁRIA SAÚDE

PORTARIA Nº 83/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Miguel Correa – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos, conforme requerimento de diária n.º 037/2023, protocolo 1580/2023, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, no dia 23 e 24 de março de 2023;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 23 de março de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:62DFB4A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 84 - DIÁRIA SAÚDE

PORTARIA Nº 84/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 0,5 (meia) diária para os servidor Adilso Antunes da Silva – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 038/2023, protocolo 1580/2023, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 24 de março de 2023;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 23 de março de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:B5527E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5185/2023 INSTITUI A COMISSÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Decreto 5.185, de 23 de Março de 2023

Súmula: Institui a Comissão de Acompanhamento, Controle, Avaliação e Implementação do Plano Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer de Vitorino – PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA

O disposto no Art. 2º do PME Plano Municipal de Educação, **Lei nº1455/2015**, que trata da execução, cumprimento, objeto do monitoramento contínuo e avaliações periódicas:
Do Acompanhamento, Controle, Avaliação e Implementação do PME;
Que o processo de monitoramento e avaliação é indispensável para o acompanhamento do cumprimento das metas;
Que a comissão de Monitoramento e Acompanhamento, Controle, Avaliação e Implementação do PME prestarão um serviço social relevante ao Município.

Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento, Controle, Avaliação e Implementação do PME de Vitorino- PR.
Art. 2º- A Comissão de Acompanhamento, Controle, Avaliação e Implementação do PME está encarregada de:

Verificar o andamento da execução das metas previstas;
Indicar ajustes necessários ao cumprimento das metas;
Mensurar os resultados das ações desencadeadas para atingir as metas;
Organizar ações por meio de organização do trabalho a ser realizado;
Estudar o Plano e organizar sua agenda de trabalho;
Monitorar continuamente as metas, estratégias e ações;
Avaliar o plano periodicamente de dois em dois anos;
Apresentar relatórios das atividades realizadas nas Conferencias Municipais de Educação e a Secretaria Municipal de Educação;
Compatibilizar dados informações e enviá-los ao Conselho Municipal de Educação;
Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento, Controle, Avaliação e Implementação do PME é composta pelas seguintes representações e será **Coordenada por: Patrícia Sanagiotto, CPF 087.941.259-37.**
Representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer; Titular 1: Nair Fragata de Lima, CPF Nº 037.002.179-78;
Suplente: Naihá de Lima Bitencort de Melo, CPF Nº 049.327.029-90.

Representando os Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino:
Titular 1: Cristiano Pertile, CPF Nº 054.342.869-95;
Suplente: Danieli Ghedin Giacomin, CPF Nº 064.760.189-30.

Representando os Professores da Rede Estadual de Ensino:
Titular1: Heliza Adelina Migliorini, CPF Nº 085.559.207-97;
Suplente: Elizandra Saqnagiotto, CPF Nº 972.228.799-00.

Representando os Docentes da Rede Municipal de Ensino Fundamental
Titular 1: Josemara da Silva, CPF Nº 972.232.129-34.
Suplente: Evandro da Silva, CPF Nº 036.817.259-77

Representando os Docentes da Rede Municipal da Educação Infantil
Titular1: Márcia Aparecida de Lima, CPF Nº 781.069.820-68;
Suplente: Mayara Barbieri, CPF Nº 064.480.139-54.

Representando a Educação Especial Escola 07 de Abril Titular1: Cleide Terezinha Bortolatto, CPF Nº 680.756.779-00; **Suplente:** Silvana Guedin Giacobbo, CPF Nº 057.604.949-29.

Art. 4º A Comissão de Acompanhamento, Controle, Avaliação e Implementação do PME, fica encarregada de realizar reuniões para organizar os relatórios e Avaliações e a Implementação do PME e emissão de Nota Técnicas necessárias, bem como apresentar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes e Lazer, as ações sugeridas pela comissão, como também sugerir ações necessárias ao cumprimento das metas e objetivos estabelecidos.

Art. 5º A participação da Comissão de Acompanhamento, Controle, Avaliação e Implementação do PME, nos grupos de trabalho não enseja remunerações de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.
Art. 6º Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, em 23 de março de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:64E14DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5186/2023 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COMITÊ PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ

Decreto 5.186, de 23 de Março de 2023

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Comitê Local e Municipal do Programa Nossa Gente Paraná no Município de Vitorino – PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA

Art. 1º. Art. 1º Ficam nomeados os membros do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná no Município de Vitorino /PR:

COMITÊ MUNICIPAL: do Programa Nossa Gente Paraná:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Halisson Caleffi de Almeida	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio.
Vitória Folgassa dos Santos	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Joseane Martarello	Secretaria Municipal de Saúde.
Valmir Martinello	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
Márcio Roberto Tibes	Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Interior e Agricultura.

COMITÊ LOCAL: do Programa Nossa Gente Paraná:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Titular: Fernanda Tomassoni **Suplente:** Bruna Strapazzon	Equipe Técnica do CRAS.
Titular: Jéssica Giovanaz Garcia **Suplente:** Erecilda da Rocha Fragata	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Titular: André Fonseca **Suplente:** Angeline Crestani	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio.
Titular: Ionara Bas **Suplente:** Jéssica Keilla Santin	Secretaria Municipal de Saúde.
Titular: Naihá de Lima Bitencort **Suplente:** Patricia Sanagiotto	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
Titular: Valter Fragata dos Santos **Suplente:** Alexandre Capoani	Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Interior e Agricultura.
Titular: Elenice Nether **Suplente:** Cristiane Rafaela Stasiak	Agência do Trabalhador.

Art. 2º. O Comitê Local é composto por técnicos das unidades de atuação responsável por mapear e articular ações profissionais de atuação municipal, responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimento local, bem como por desenvolver ações junto com as famílias.

Art. 3º. O Comitê municipal tem a responsabilidade de mapear e articular ações com a rede de atendimento do município e gerenciar a execução do Programa.

Art. 4º. A articulação do Comitê Local cabe a **Coordenadora: Bruna Strapazzon**.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, em 23 de março de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:EDE8C8AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA 01/2023 - COMISSÃO VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

PORTARIA Nº 01/2023

Vitória Folgassa da Silva, secretária do Desenvolvimento Social de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Instituir e compor o Departamento de Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e dá outras providências.

II- Fica instituído o Departamento de Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria do Desenvolvimento Social, que será composta pelas seguintes servidoras municipais:

a) Janete Soratto, Assistente Social CRES 11404.
b) Jéssica Giovanaz Garcia, Psicóloga CRP 08/20015.
c)Erecilda da Rocha Fragata;Coordenadora da Família Acolhedora.
d) Cristiane Stasiak, Coordenadora do CRAS.

III – Em atendimento nas normatizações conforme a Lei municipal 1975/2022 (LOAS, PNAS, NOB/SUAS 2012, NOB/RH, responderá pela Coordenação do Departamento de Vigilância Socioassistencial a servidora **Erecilda da Rocha Fragata**.

IV- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Vitorino, em 23 de março de 2023.

VITÓRIA FOLGASSA DA SILVA
Secretária do Desenvolvimento Social

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:28E3F7AA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO ELEIÇAO CT BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (1)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
Rua dos Cravos, nº 64 – Centro
CEP 85680-000 Boa Esperança do Iguaçu - Paraná

RESOLUÇÃO nº 001/2023

NORMATIZA o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Boa Esperança do Iguaçu para o quatriênio 2024/2028 e APROVA o EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR nº 001/2023.

A **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,** no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 137/2015 e 138/2015, com apreciação e aprovação da plenária da Reunião Ordinária do CMDCA, realizada em 22/03/2023, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial os artigos 131 a 140, com as alterações decorrentes da Lei Federal nº 12.696/2012;

CONSIDERANDO a Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.696 de 25/07/2012 que altera artigos da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da criança e do Adolescente – ECA), para dispor sobre os Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO que é competência do CMDCA, prevista no artigo 12, da Lei Municipal nº 137/2015 de deliberar, organizar, regulamentar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição dos Conselheiros Tutelares do Município de Boa Esperança do Iguaçu e de dar posse aos Conselheiros Tutelares do Município de Boa Esperança do Iguaçu, com registro em ata e publicação no Órgão Oficial do Município de Boa Esperança do Iguaçu;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 138/2015, que dispõe sobre a criação e o funcionamento dos Conselhos Tutelares e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13 da Lei Municipal nº 137/2018, de que o CMDCA deve constituir Comissão Organizadora do Processo de Escolha, para atuar como instância revisora, incumbida de apreciar e julgar administrativamente as impugnações e recursos e conduzir o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar deve ser normatizado por Resolução elaborada pelo CMDCA e pelo edital de abertura de cada processo, com observância às regras gerais estabelecidas nesta Lei;

CONSIDERANDO que o Processo de Escolha ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, portanto em 07/10/2023;

CONSIDERANDO que cabe ao CMDCA, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social, a condução dos atos necessários à realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, sob a fiscalização do Ministério Público;

CONSIDERANDO de que o CMDCA iniciará o processo de eleição dos Conselheiros Tutelares até 180 (cento e oitenta) dias antes do término do mandato dos Conselheiros Tutelares em exercício, por meio da publicação de Edital de Convocação no Órgão Oficial do Município;

CONSIDERANDO que em cumprimento a Lei Municipal nº 137/2015 e 138/2015, deverá constar nesta formalização de abertura do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, a composição da Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Boa Esperança do Iguaçu – PR do CMDCA;

RESOLVE

Art. 1º. NORMATIZAR a abertura do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Boa Esperança do Iguaçu para o quatriênio 10/01/2024 a 10/01/2028.
Art. 2º. O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar é regulamentado pela Lei Municipal n.º 137/2015 e 138/2015 e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a fiscalização do Ministério Público.
Art. 3º. O Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Boa Esperança do Iguaçu – PR, será planejado e organizado pela Comissão abaixo relacionada, nos termos Lei Municipal n.º 137/2015 e 138/2015, constituída pelo CMDCA através desta Resolução a qual elaborou o Edital de Abertura, apreciado e aprovado pelo CMDCA e anexo a esta Resolução.

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL		
NOME	**REPRESENTAÇÃO NO CMDCA**	**CARGO NA COMISSÃO**
Franciele Goularte	Secretraia Municipal de Educação	Presidente
REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL		
Givanildo Rizelo	APMF Eescola Municipal Clóvis Cunha Vianna	Membro
Dalva Biavati dos Santos	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Secretária

Art. 4º. O Processo de Escolha visa o suprimento de 05 (cinco) vagas de Conselheiros Tutelares a serem lotados nos Conselhos Tutelares de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme disposto na Lei Municipal nº 137/2015 e 138/2015.

§1º. Serão considerados eleitos como suplentes, os 05 (cinco) candidatos com maior número de votos subsequentes aos candidatos eleitos.
§2º. Os suplentes serão convocados para as vagas previstas no parágrafo único do art.27, da Lei Municipal nº138/2025.
§3º. É de responsabilidade do suplente, manter atualizado seus dados cadastrais junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 5º. Pode candidatar-se à função de Conselheiro Tutelar o cidadão que possuir os seguintes requisitos:
a) Ser maior de 21 anos de idade;
b) Ter reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, comprovada com apresetação de certidão negativa para fins de antecendentes criminais das Justiças Estaduais e Federais, da(s) Comarca(s)onde tenha residido nos últimos 5(cinco) anos, emitida há no maximo 90 (noventa) dias da data da inscrição;
c) Residir no Município, no mínimo há 02 (dois) anos mediante comprovação do domicílio eleitoral e comprovante de residência;
d) Estar no gozo de seus direitos políticos;
e) Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio;
f) Não ter sido penalizado com a destituição de função de Conselheiro Tutelar;
g) Reconhecida experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente devendo anexar documentação que comprovem referida experiência;
h) Todos os Conselheiros Tutelares eleitos suplentes, poderão candidatar-se e concorrer ao pleito.
Art. 6º. A relação de documentos que deverão ser apresentados pelos candidatos à função de Conselheiro Tutelar, e está disposta no Edital de Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar nº 001/2023.
Art. 7º. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
Art. 8º. O descumprimento das normas previstas no Edital nº 001/2023 e demais atos a serem publicados pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar – 2023, implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.
Art. 9º. APROVAR o Edital de Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar nº 001/2023.
Art. 10. DISPENSAR a publicação dos anexos do Edital abaixo, os quais poderão ser acessados pelos interessados na página do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR no site oficial do município, ou seja, http://boaesperancadoiguacu.pr.gov.br.
Art. 11. Esta Resolução e o Edital anexo, entram em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu-PR, 22 de março de 2023.

FRANCIELE GOULARTE
Presidente do CMDCA

ANEXO

Calendário Referente ao Edital nº 0001/2023 do CMDCA

MARÇO	**ABRIL**	**MAIO**
Publicação da Resolução do CMDCA **24/03/2023**	Registro de Candidaturas **10/04/2023 A 10/05/2023**	Análise de pedidos de candidatura **12/05/2023**
Publicação do Edital de Convocação **31/03/2023**		Publicação de relação de candidatos **31/05/2023**
		Impugnação **5 dias**
		Notificação de impugnados **01/06/2023**
JUNHO	**JULHO**	**AGOSTO**
Defesa de impugnados **01/06/2023**	Publicação de candidatos habilitados **03/07/2023**	Solicitação de Urnas Eletrônicas **01/08/2023**
Análise de decisão de impugnações **16/06/2023**	Resolução CMDCA sobre condutas vetadas **(prazo legal)**	Convocação dos servidores **31/08/2023**
Prazo recursal **14/06/2023**	Reunião para firmar compromisso **10/07/2023**	Reunião com mesários, escrutinadores e suplentes **(prazo legal)**
Análise e decisão de Recurso **21/06/2023**		
SETEMBRO	**OUTUBRO**	
Solicitação de apoio Polícia Militar **15/09/2023**	Votação **01/10/2023**	
Divulgação dos locais de votação **18/09/2023**	Divulgação do resultado eleições Conselho Tutelar **01/10/2023**	

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:86C80C4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 1º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 1º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.940.000,00	28.869.750,00	4.824.267,21	16,71	4.824.267,21	16,71	24.045.482,79
RECEITAS CORRENTES	26.745.600,00	26.745.600,00	4.824.267,21	18,04	4.824.267,21	18,04	21.921.332,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	975.456,00	975.456,00	110.439,39	11,32	110.439,39	11,32	865.016,61
Impostos	833.976,00	833.976,00	94.876,50	11,38	94.876,50	11,38	739.099,50
Taxas	141.480,00	141.480,00	15.538,32	10,98	15.538,32	10,98	125.941,68
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	24,57	0,00	24,57	0,00	(24,57)
CONTRIBUIÇÕES	159.240,00	159.240,00	24.196,99	15,20	24.196,99	15,20	135.043,01
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	159.240,00	159.240,00	24.196,99	15,20	24.196,99	15,20	135.043,01
RECEITA PATRIMONIAL	105.624,00	105.624,00	157.339,68	148,96	157.339,68	148,96	(51.715,68)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	27.000,00	27.000,00	1.816,09	6,73	1.816,09	6,73	25.183,91
Valores Mobiliários	78.624,00	78.624,00	155.383,59	197,63	155.383,59	197,63	(76.759,59)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	140,00	0,00	140,00	0,00	(140,00)
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	589.118,40	589.118,40	95.141,61	16,15	95.141,61	16,15	493.976,79
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.918,40	5.918,40	0,00	0,00	0,00	0,00	5.918,40
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	583.200,00	583.200,00	95.141,61	16,31	95.141,61	16,31	488.058,39
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.904.497,60	24.904.497,60	4.431.475,72	17,79	4.431.475,72	17,79	20.473.021,88
Transferências da União e de suas Entidades	16.858.627,20	16.858.627,20	2.841.363,22	16,85	2.841.363,22	16,85	14.017.263,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.885.870,40	5.885.870,40	1.227.978,04	20,86	1.227.978,04	20,86	4.657.892,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.160.000,00	2.160.000,00	362.134,46	16,77	362.134,46	16,77	1.797.865,54
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.664,00	11.664,00	5.673,82	48,64	5.673,82	48,64	5.990,18
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	4.948,55	0,00	4.948,55	0,00	(4.948,55)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro							
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	11.664,00	11.664,00	725,27	6,22	725,27	6,22	10.938,73
RECEITAS DE CAPITAL	194.400,00	2.124.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.124.150,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	194.400,00	194.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.400,00
Alienação de Bens Móveis	194.400,00	194.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.400,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	429.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	429.750,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	429.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	429.750,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.940.000,00	28.869.750,00	4.824.267,21	16,71	4.824.267,21	16,71	24.045.482,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.940.000,00	28.869.750,00	4.824.267,21	16,71	4.824.267,21	16,71	24.045.482,79
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**26.940.000,00**	**28.869.750,00**	**4.824.267,21**	**16,71**	**4.824.267,21**	**16,71**	**24.045.482,79**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.401.000,00	-	-	2.401.000,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.401.000,00	-	-	2.401.000,00	-	-

MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (f)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.540.000,00	29.870.750,00	4.890.398,42	4.890.398,42	24.980.351,58	4.258.228,11	4.258.228,11	25.612.521,89	3.120.422,01
DESPESAS CORRENTES	23.350.000,00	24.900.000,00	4.182.059,77	4.182.059,77	20.717.940,23	4.106.731,41	4.106.731,41	20.793.268,59	2.968.925,31
Pessoal e Encargos Sociais	11.637.209,20	11.637.209,20	1.665.644,07	1.665.644,07	9.971.565,13	1.665.509,27	1.665.509,27	9.971.699,93	898.692,77
Juros e Encargos da Dívida	120.000,00	120.000,00	6.777,30	6.777,30	113.222,70	6.777,30	6.777,30	113.222,70	6.777,30
Outras Despesas Correntes	11.592.790,80	13.142.790,80	2.509.638,40	2.509.638,40	10.633.152,40	2.434.444,84	2.434.444,84	10.708.345,96	2.063.455,24
DESPESAS DE CAPITAL	1.866.000,00	4.646.750,00	708.338,65	708.338,65	3.938.411,35	151.496,70	151.496,70	4.495.253,30	151.496,70
Investimentos	1.554.000,00	4.334.750,00	654.041,95	654.041,95	3.680.708,05	97.200,00	97.200,00	4.237.550,00	97.200,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	312.000,00	312.000,00	54.296,70	54.296,70	257.703,30	54.296,70	54.296,70	257.703,30	54.296,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	324.000,00	324.000,00	0,00	0,00	324.000,00	0,00	0,00	324.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.540.000,00	29.870.750,00	4.890.398,42	4.890.398,42	24.980.351,58	4.258.228,11	4.258.228,11	25.612.521,89	3.120.422,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	25.540.000,00	29.870.750,00	4.890.398,42	4.890.398,42	24.980.351,58	4.258.228,11	4.258.228,11	25.612.521,89	3.120.422,01
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	566.039,10	-	1.703.845,20
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**25.540.000,00**	**29.870.750,00**	**4.890.398,42**	**4.890.398,42**	**-**	**4.258.228,11**	**4.824.267,21**	**-**	**4.824.267,21**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 22/03/2023, às 15:42:02.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)**
			No 1º Bimestre	**Até 1º Bimestre (f)**		**No 1º Bimestre**	**Até 1º Bimestre (h)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:1898323B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			No 1º Bimestre	**Até 1º Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No 1º Bimestre**	**Até 1º Bimestre (d)**	**%(d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.540.000,00	29.870.750,00	4.890.398,42	4.890.398,42	100,00	24.980.351,58	4.258.228,11	4.258.228,11	100,00	25.612.521,89
ADMINISTRAÇÃO	5.992.535,20	5.992.535,20	710.599,81	710.599,81	14,53	5.281.935,39	701.040,74	701.040,74	16,46	5.291.494,46
Administração Geral	4.912.535,20	4.912.535,20	629.172,73	629.172,73	12,87	4.283.362,47	619.613,66	619.613,66	14,55	4.292.921,54
Administração Financeira	1.080.000,00	1.080.000,00	81.427,08	81.427,08	1,67	998.572,92	81.427,08	81.427,08	1,91	998.572,92
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.752.840,00	1.752.840,00	149.252,42	149.252,42	3,05	1.603.587,58	138.800,25	138.800,25	3,26	1.614.039,75
Assistência à Criança e ao Adolescente	324.000,00	324.000,00	39.562,75	39.562,75	0,81	284.437,25	39.427,95	39.427,95	0,93	284.572,05
Assistência Comunitária	1.428.840,00	1.428.840,00	109.689,67	109.689,67	2,24	1.319.150,33	99.372,30	99.372,30	2,33	1.329.467,70
SAÚDE	4.542.577,20	4.843.577,20	1.343.768,77	1.343.768,77	27,48	3.499.808,43	1.018.940,45	1.018.940,45	23,93	3.824.636,75
Atenção Básica	1.042.200,00	1.343.200,00	310.417,82	310.417,82	6,35	1.032.782,18	9.917,82	9.917,82	0,23	1.333.282,18
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.500.377,20	3.500.377,20	1.033.350,95	1.033.350,95	21,13	2.467.026,25	1.009.022,63	1.009.022,63	23,70	2.491.354,57
EDUCAÇÃO	5.260.107,60	5.510.107,60	919.495,19	919.495,19	18,80	4.590.612,41	658.386,31	658.386,31	15,46	4.851.721,29
Ensino Fundamental	3.950.013,60	4.200.013,60	870.227,18	870.227,18	17,79	3.329.786,42	610.294,30	610.294,30	14,33	3.589.719,30
Educação Infantil	1.018.494,00	1.018.494,00	9.918,58	9.918,58	0,20	1.008.575,42	9.918,58	9.918,58	0,23	1.008.575,42
Demais Subfunções	291.600,00	291.600,00	39.349,43	39.349,43	0,80	252.250,57	38.173,43	38.173,43	0,90	253.426,57
CULTURA	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00
Difusão Cultural	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00

URBANISMO	2.049.240,00	2.249.240,00	186.044,32	186.044,32	3,80	2.063.195,68	186.044,32	186.044,32	4,37	2.063.195,68
Infra-Estrutura Urbana	2.049.240,00	2.249.240,00	186.044,32	186.044,32	3,80	2.063.195,68	186.044,32	186.044,32	4,37	2.063.195,68
HABITAÇÃO	216.000,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00
Habitação Urbana	216.000,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00
AGRICULTURA	1.890.000,00	2.669.750,00	226.263,25	226.263,25	4,63	2.443.486,75	223.478,05	223.478,05	5,25	2.446.271,95
Extensão Rural	1.728.000,00	2.078.000,00	226.263,25	226.263,25	4,63	1.851.736,75	223.478,05	223.478,05	5,25	1.854.521,95
Promoção da Produção Agropecuária	162.000,00	591.750,00	0,00	0,00	0,00	591.750,00	0,00	0,00	0,00	591.750,00
INDÚSTRIA	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
Promoção Industrial	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
TRANSPORTE	2.540.700,00	3.540.700,00	1.256.425,37	1.256.425,37	25,69	2.284.274,63	1.232.988,70	1.232.988,70	28,96	2.307.711,30
Transporte Rodoviário	2.540.700,00	3.540.700,00	1.256.425,37	1.256.425,37	25,69	2.284.274,63	1.232.988,70	1.232.988,70	28,96	2.307.711,30
DESPORTO E LAZER	270.000,00	270.000,00	37.475,29	37.475,29	0,77	232.524,71	37.475,29	37.475,29	0,88	232.524,71
Desporto Comunitário	270.000,00	270.000,00	37.475,29	37.475,29	0,77	232.524,71	37.475,29	37.475,29	0,88	232.524,71
ENCARGOS ESPECIAIS	432.000,00	432.000,00	61.074,00	61.074,00	1,25	370.926,00	61.074,00	61.074,00	1,43	370.926,00
Serviço da Dívida Interna	432.000,00	432.000,00	61.074,00	61.074,00	1,25	370.926,00	61.074,00	61.074,00	1,43	370.926,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	324.000,00	324.000,00	0,00	0,00	0,00	324.000,00	0,00	0,00	0,00	324.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**25.540.000,00**	**29.870.750,00**	**4.890.398,42**	**4.890.398,42**	**100,00**	**24.980.351,58**	**4.258.228,11**	**4.258.228,11**	**100,00**	**25.612.521,89**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 22/03/2023, às 15:43:38.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

		(a)	DESPESAS EMPENHADAS			(c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			(e) = (a-d)
				(b)	% (b/III b)			(d)	% (d/III d)	

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:2677DF7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	194.400,00	10.737,46	183.662,54
Receita de Alienação de Bens Móveis	194.400,00	0,00	194.400,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	10.737,46	(10.737,46)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	194.400,00	53.700,00	53.700,00	53.700,00	0,00	0,00	140.700,00
Despesas de Capital	194.400,00	53.700,00	53.700,00	53.700,00	0,00	0,00	140.700,00
Investimentos	194.400,00	53.700,00	53.700,00	53.700,00	0,00	0,00	140.700,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	657.822,12	(42.962,54)	614.859,58

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 22/03/2023, às 15:53:27.

NOTA:

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:7E4E76D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	Em reais	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até 1º Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00

Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2023)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	27.145.873,98	26.745.600,00	26.745.600,00	26.745.600,00	26.745.600,00	26.745.600,00	26.745.600,00	26.745.600,00	26.745.600,00	26.745.600,00	26.745.600,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 22/03/2023, às 15:57:00.											
NOTA:											

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:368793B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	4.646.750,00	708.338,65	3.938.411,35
Investimentos	4.334.750,00	654.041,95	3.680.708,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	312.000,00	54.296,70	257.703,30
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.646.750,00	708.338,65	3.938.411,35
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**3.146.750,00**	**708.338,65**	**2.438.411,35**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 22/03/2023, às 15:51:39.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:50CEE792

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 1º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	833.976,00	833.976,00	94.876,50	11,38
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	139.968,00	139.968,00	3.157,60	2,26
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	116.640,00	116.640,00	17.555,97	15,05
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	174.960,00	174.960,00	42.062,00	24,04
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	402.408,00	402.408,00	32.100,93	7,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.429.872,00	22.429.872,00	4.523.776,70	20,17
Cota-Parte FPM	15.513.120,00	15.513.120,00	3.135.918,14	20,21
Cota-Parte ITR	11.664,00	11.664,00	9,39	0,08
Cota-Parte IPVA	524.880,00	524.880,00	377.518,77	71,92
Cota-Parte ICMS	6.298.560,00	6.298.560,00	999.600,13	15,87
Cota-Parte IPI-Exportação	81.648,00	81.648,00	10.730,27	13,14
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**23.263.848,00**	**23.263.848,00**	**4.618.653,20**	**19,85**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 1º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 1º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 1º Bimestre (f)	% (f/c) x 100

ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.284.377,20	3.284.377,20	1.007.280,23	30,67	982.951,91	29,93	593.455,23	18,07
Despesas Correntes	3.264.377,20	3.264.377,20	1.007.280,23	30,86	982.951,91	30,11	593.455,23	18,18
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.284.377,20**	**3.284.377,20**	**1.007.280,23**	**30,67**	**982.951,91**	**29,93**	**593.455,23**	**18,07**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)	DESPESAS PAGAS (f) (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.007.280,23	982.951,91	593.455,23
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.007.280,23**	**982.951,91**	**593.455,23**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			692.797,98
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			692.797,98
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	314.482,25	290.153,93	(99.342,75)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,81**	**21,28**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	692.797,98	982.951,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	3.443.584,03	4.155.825,83	712.241,80	8.899,00	0,00	0,00	0,00	8.899,00	0,00	712.241,80
Empenhos de 2021	2.871.036,61	3.185.074,02	314.037,41	55.422,70	0,00	0,00	52.558,35	0,00	2.864,35	311.173,06
Empenhos de 2020	2.166.094,75	2.606.943,13	440.848,38	65.664,90	0,00	0,00	65.664,90	0,00	0,00	440.848,38
Empenhos de 2019 e anteriores	6.054.800,44	7.290.728,06	1.235.927,62	5.477,71	0,00	0,00	3.866,00	0,00	1.611,71	1.234.315,91
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.171.800,00	1.171.800,00	96.956,15	8,27
Proveniente da União	994.680,00	994.680,00	85.162,21	8,56

Proveniente dos Estados	177.120,00	177.120,00	11.793,94	6,66
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.171.800,00**	**1.171.800,00**	**96.956,15**	**8,27**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 1º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.042.200,00	1.343.200,00	310.417,82	23,11	9.917,82	0,74	9.917,82	0,74
Despesas Correntes	967.200,00	967.200,00	9.917,82	1,03	9.917,82	1,03	9.917,82	1,03
Despesas de Capital	75.000,00	376.000,00	300.500,00	79,92	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO(XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.042.200,00**	**1.343.200,00**	**310.417,82**	**23,11**	**9.917,82**	**0,74**	**9.917,82**	**0,74**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 1º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.042.200,00	1.343.200,00	310.417,82	23,11	9.917,82	0,74	9.917,82	0,74
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.284.377,20	3.284.377,20	1.007.280,23	30,67	982.951,91	29,93	593.455,23	18,07
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.326.577,20	4.627.577,20	1.317.698,05	28,47	992.869,73	21,46	603.373,05	13,04

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 22/03/2023, às 15:55:14.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:BCE2CE43

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	833.976,00	94.876,50
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	139.968,00	3.157,60
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	116.640,00	17.555,97
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	174.960,00	42.062,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	402.408,00	32.100,93
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.941.872,00	4.523.776,70
2.1- Cota-Parte FPM	17.025.120,00	3.135.918,14
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.513.120,00	3.135.918,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.512.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.298.560,00	999.600,13
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	81.648,00	10.730,27
2.4- Cota-Parte ITR	11.664,00	9,39
2.5- Cota-Parte IPVA	524.880,00	377.518,77
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**24.775.848,00**	**4.618.653,20**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.485.974,40	904.755,29

5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**1.707.987,60**	**249.907,97**

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.165.832,00	363.332,05
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.165.832,00	363.332,05
6.1.1- Principal	2.160.000,00	362.134,46
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.832,00	1.197,59
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**(2.325.974,40)**	**(542.620,83)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**363.332,05**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	1.969.832,00	426.375,17	426.375,17	223.367,11
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.969.832,00	426.375,17	426.375,17	223.367,11
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.969.832,00	426.375,17	426.375,17	223.367,11
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB			
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	426.375,17	426.375,17	223.367,11
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	426.375,17	426.375,17	223.367,11
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	426.375,17	426.375,17	223.367,11
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO	
			APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	254.332,44	426.375,17	426.375,17	117,35
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO	
			APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	36.333,21	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	200.738,25	(62.481,06)	0,00	0,00	0,00	(62.481,06)
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	200.738,25	(62.481,06)	0,00	0,00	0,00	(62.481,06)
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.152.000,00	443.852,01	183.919,13	145.431,56
20.1- Educação Infantil	540.000,00	0,00	0,00	0,00

20.2- Ensino Fundamental	1.612.000,00	443.852,01	183.919,13	145.431,56
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	183.919,13
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	904.755,29
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	1.088.674,42

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.154.663,30	1.088.674,42	23,57

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
DO FUNDEB8	(z)	(aa)	(ab)	(ac)	(ad)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.494,30	0,00	0,00	0,00	4.494,30
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	4.494,30	0,00	0,00	0,00	4.494,30
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	162.000,00	33.094,79
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	162.000,00	32.790,75
31.1.1- Salário-Educação	162.000,00	32.790,75
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	304,04
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	899.694,00	9.918,58	9.918,58	6.445,12
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	478.494,00	9.918,58	9.918,58	6.445,12
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	421.200,00	0,00	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	5.432.126,00	909.035,19	647.926,31	413.417,22
33.1- Despesas Correntes	5.152.126,00	659.207,19	640.226,31	405.717,22
33.1.1- Pessoal Ativo	3.677.832,00	469.217,87	469.217,87	252.581,96
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	66.000,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.408.294,00	189.989,32	171.008,44	153.135,26
33.2- Despesas de Capital	280.000,00	249.828,00	7.700,00	7.700,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	280.000,00	249.828,00	7.700,00	7.700,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	21.147,57	72.016,30
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	363.332,05	32.790,75
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	223.367,11	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	161.112,51	104.807,05
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	161.112,51	104.807,05

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 22/03/2023, às 15:50:59.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites. 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:65A3007A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 1º Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	26.745.600,00	4.824.267,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	975.456,00	110.439,39
IPTU	139.968,00	3.157,60
ISS	174.960,00	42.062,00
ITBI	116.640,00	17.555,97
IRRF	402.408,00	32.100,93
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	141.480,00	15.562,89
Contribuições	159.240,00	24.196,99
Receita Patrimonial	105.624,00	157.339,68
Aplicações Financeiras (II)	78.624,00	155.383,59
Outras Receitas Patrimoniais	27.000,00	1.956,09
Transferências Correntes	24.904.497,60	4.431.475,72
Cota-Parte do FPM	13.922.496,00	2.508.734,55
Cota-Parte do ICMS	5.038.848,00	799.680,15
Cota-Parte do IPVA	419.904,00	302.014,98
Cota-Parte do ITR	9.331,20	7,52
Transferências da LC 61/1989	65.318,40	8.584,21
Transferências do FUNDEB	2.160.000,00	362.134,46
Outras Transferências Correntes	3.288.600,00	450.319,85
Demais Receitas Correntes	600.782,40	100.815,43
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	600.782,40	100.815,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	26.666.976,00	4.668.883,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.124.150,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	1.500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	194.400,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	194.400,00	0,00
Transferências de Capital	429.750,00	0,00
Convênios	429.750,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	624.150,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	27.291.126,00	4.668.883,62
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	27.291.126,00	4.668.883,62

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 1º Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	24.900.000,00	4.182.059,77	4.106.731,41	2.968.925,31	0,00	8.482,46	6.487,42
Pessoal e Encargos Sociais	11.637.209,20	1.665.644,07	1.665.509,27	898.692,77	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	120.000,00	6.777,30	6.777,30	6.777,30	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.142.790,80	2.509.638,40	2.434.444,84	2.063.455,24	0,00	8.482,46	6.487,42
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.142.790,80	2.509.638,40	2.434.444,84	2.063.455,24	0,00	8.482,46	6.487,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	24.780.000,00	4.175.282,47	4.099.954,11	2.962.148,01	0,00	8.482,46	6.487,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.646.750,00	708.338,65	151.496,70	151.496,70	0,00	0,00	0,00
Investimentos	4.334.750,00	654.041,95	97.200,00	97.200,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	312.000,00	54.296,70	54.296,70	54.296,70	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.334.750,00	654.041,95	97.200,00	97.200,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	324.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	4.658.750,00	654.041,95	97.200,00	97.200,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	29.438.750,00	4.829.324,42	4.197.154,11	3.059.348,01	0,00	8.482,46	6.487,42
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**4.571.683,62**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**1.603.048,19**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até 1º Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	155.383,59
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	3.556,39
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**1.754.875,39**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até 1º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	355.359,27	297.841,66
DEDUÇÕES (XL)	8.685.476,93	10.160.839,67
Disponibilidade de Caixa [1]	8.685.476,93	10.160.839,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.730.692,08	10.216.788,99
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	36.465,92	38.460,96
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	8.749,23	17.488,36
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(8.330.117,66)	(9.862.998,01)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**1.532.880,35**
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 1º Bimestre/2023	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	(1.995,04)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**1.534.875,39**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**1.383.048,19**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.401.000,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.401.000,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 22/03/2023, às 15:46:44.		
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"		
NOTA:		

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:24D6A165

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 1º Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.940.000,00
Previsão Atualizada	28.869.750,00
Receitas Realizadas	4.824.267,21
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.401.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.540.000,00
Créditos Adicionais	4.330.750,00
Dotação Atualizada	29.870.750,00
Despesas Empenhadas	4.890.398,42
Despesas Liquidadas	4.258.228,11
Despesas Pagas	3.120.422,01
Superávit Orçamentário	566.039,10
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 1º Bimestre**
Despesas Empenhadas	4.890.398,42
Despesas Liquidadas	4.258.228,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 1º Bimestre**
Receita Corrente Líquida	27.767.970,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.577.970,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.577.970,92
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Até 1º Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
0				0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
0				0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas				0,00
Receitas Realizadas				0,00
Despesas Empenhadas				0,00
Despesas Liquidadas				0,00
Despesas Pagas				0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado Até 1º Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	1.754.875,39	0,00
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Canc. Até 1º Bimestre**	**Pag. Até 1º Bimestre**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	36.465,92	0,00	0,00	36.465,92
Poder Executivo	36.465,92	0,00	0,00	36.465,92
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	820.391,52	0,00	6.487,42	813.904,10
Poder Executivo	820.391,52	0,00	6.487,42	813.904,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	856.857,44	0,00	6.487,42	850.370,02
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até 1º Bimestre**		**Limites Constitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até 1º Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.088.674,42		25,00	23,57
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	426.375,17		70,00	117,35
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00		15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até 1º Bimestre**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		1.500.000,00	
Despesa de Capital Líquida	708.338,65		3.938.411,35	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até 1º Bimestre**		**Saldo a Realizar**	
Receitas de Alienação de Ativos	10.737,46		183.662,54	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	53.700,00		140.700,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até 1º Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		%Mínimo a Aplicar no Exer.		**% Aplicado Até 1º Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	982.951,91	15,00		21,28
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 22/03/2023, às 16:02:11.				
NOTA:				

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:99D8D202

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27-2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** LEILA PEREIRA BAIA DUENHAS 03528612908, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.261.128/0001-16, com sede na Rua Guarani, nº 149 B, centro, cep. 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, neste ato representada pelo senhora LEILA PEIREIRA BAIA DUENHAS, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Guarani, nº 149, centro, cep. 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, portadora da cédula de identidade Rg. nº 7.884.441-8/Pr e CPF nº 035.286.129-08.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ACRÉSCIMOS – Fica acordado entre as partes um acréscimo de 100% (cem por cento) na quantidade do serviço, devido a prorrogação de prazo estabelecida no Segundo Termo Aditivo, dando continuidade na prestação dos serviços.

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo	Acréscimo de 100%	Saldo Atualizado	Valor Unitário
1	Refeição em marmitex, sendo a composição diária variada, composta de arroz, feijão, carnes (bovina, suína ou frango) e saladas. Acondicionada em embalagens descartáveis, de isopor, próprias para alimentos, com peso mínimo de 400 Gr, acompanhada de talheres descartáveis.	1.000	0	1.000	1.000	R$ 18,85
TOTAL DO ADITIVO: R$ 18.850,00 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total do Contrato passa a ser R$ 42.412,50 (quarenta e dois mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de Março de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

LEILA PEREIRA BAIA DUENHAS 03528612908
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:40E9C163

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, Eunildo Zanchim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 – **RATIFICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação neste termos:

a) Processo nº:	05/2023
b) Licitação nº:	01/2023
c) Modalidade / Forma de contratação:	Dispensa
d) Data Homologação:	21/03/2023
e) Objeto Homologado:	Aquisição de material de expediente para recomposição do estoque de almoxarifado para os próximos 12 (doze) meses para a Câmara Municipal de Sarandi,
f) Fornecedores:	• COMERCIAL FARIAS LTDA - CNPJ: 04.292.519/0001-41 • LIVRARIA E PAPELARIA ALFA LTDA - CNPJ: 08.890.622/0001-44 • LIVRART LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ nº 03.691.601/0001-86
g) Base Legal:	ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/1993

Fornecedor: COMERCIAL FARIAS LTDA ME
CNPJ/CPF: 04.292.519/0001-41
Valor Total Adjudicado: R$1.462,41
Itens adjudicados: 1, 2, 8, 9, 10, 11, 12, 18, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 39, 40, 42, 44.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	**Apagador Para Quadro Branco** Material: Plástico Comporta 2 marcadores, Comprimento de no mínimo 6 cm Altura de no mínimo 15 cm, Largura de no mínimo 5 cm.	Und	02	3,59	7,17
02	**Apontador** de lápis metálico sem reservatório	Und	10	0,72	7,23
08	**Caixa De Clips** De Metal N.º 3/0. Características Técnicas: Tem Por Finalidade Prender Papéis, Filmes Plásticos E Outros; - Confeccionado Em Arame De Aço; - Galvanizado, Cromado Ou Niquelado; - Clipe Paralelo; - Os Clipes Deverão Ser Embalados Em Caixas Com no mínimo 420 Unidades; - A Caixa Deverá Ser De Boa Qualidade Não Deixando Os Clipes Saírem Pelas Frestas Da Caixa; - A Marca E A	Cx	05	8,68	43,40

	Quantidade De Clips Deverão Vir Impressas Na Caixa.				
09	**Caixa De Clips** De Metal N.º 8/0. Características Técnicas: Tem Por Finalidade Prender Papéis, Filmes Plásticos E Outros; - Confeccionado Em Arame De Aço; - Galvanizado, Cromado Ou Niquelado; - Clipe Paralelo; - Os Clipes Deverão Ser Embalados Em Caixas Com no mínimo 180 Unidades; - A Caixa Deverá Ser De Boa Qualidade Não Deixando Os Clipes Saírem Pelas Frestas Da Caixa; - A Marca E A Quantidade De Clips Deverão Vir Impressas Na Caixa.	Cx	05	8,81	44,05
10	**Caneta Esferográfica Azul**, Material Plástico Cristal, Quantidade Cargas 1 Un, Material Ponta Latão Com Esfera De Tungstênio, Cor Tinta Azul, Características Adicionais Suspiro Na Lateral, Composto Resina Termoplástica, Caixa Com no mínimo 50 Unidades.	Cx	4	40,00	160,00
11	**Caneta Marca Texto**, Cores Diversas (Caixa Com 12 Und)	Und	60	0,98	58,80
12	**Caneta Marcador Retroprojetor**, Material Corpo Plástico, Material Ponta Poliéster, Espessura Ponta 2 Mm, Cor Tinta Preta, Base Tinta Álcool.	Und	12	1,98	23,74
18	**Envelope Saco A4**, Cor Amarelo, No Tamanho 24x34cm, De Primeira Qualidade.	Und	500	0,41	207,00
21	**Fita Adesiva Dupla Face** Transparente 12mm X 2m	Und	10	7,09	70,90
23	**Fita Adesiva** Polipropileno Transparente 45cm X 40m	Und	12	4,07	48,80
24	**Fita Crepe** 18mm X50m	Und	10	3,94	39,36
25	**Grampeador** De Metal, Compatível Com O Formato De Grampo 26/6, Grampeia Até 30 Folhas	Und	05	8,67	43,36
26	**Grampeador Metal, compatível com o formato de grampo 23/10, Grampeia até 100 folhas.**	Und	03	48,63	145,89
27	**Grampo Galvanizado** Aço 26/6 Para Grampeador (Caixa Com no mínimo 5000 Und)	Cx	05	4,33	21,63
28	**Grampo Trilho** Metálico (Caixa Com no mínimo 50 Und)	Cx	03	10,99	32,97
29	**Lápis** Preto Material Corpo Madeira, Diâmetro Carga 2 Mm, Dureza Carga Hb, Formato Corpo Cilíndrico ou sextavado, Características Adicionais Nº 2, Apontado, Material Carga Grafite.	Und	25	0,35	8,75
30	**Molha-Dedos** Em Creme Pastoso, Atóxico, Peso Líquido de no mínimo 12g. Indicado Para Manuseio De Papeis	Und	10	1,79	17,94
31	**Organizador De Mesa**, Porta Lápis , Clips E Lembrete Em Poliestireno, Cor Fumê, Dimensões Mínima 150 X 65 X 90 mm	Und	10	9,75	97,50
32	**Pasta de papel** com elástico tamanho ofício	Und	30	2,73	81,93
33	**Pasta Plástica** Com Elástico Tamanho Ofício	Und	30	1,97	59,22
35	**Pilha**, Tamanho Palito, Modelo Aaa Características Adicionais Não Recarregável, Sistema Eletroquímico Alcalina, Tensão Nominal 1,5 V.	Und	40	1,79	71,68
36	**Pilha**, Tamanho Pequena, Modelo Aa. — Características Adicionais Não Recarregável, Sistema Eletroquímico Alcalina, Tensão Nominal 1,5 V.	Und	40	1,86	74,24
39	**Prendedor De Papel, formato borboleta, feito em resina termoplástica de metal, pintura eletrostática, 25 mm**	Und	50	0,41	20,50
40	**Prendedor De Papel formato borboleta, feito em resina termoplástica de metal, pintura eletrostática, 32 mm**	Und	50	0,59	29,25
42	**Régua** em poliestireno, com escala de 30 cm gravada por transferência de imagem	Und	10	0,70	6,98
44	**Tesoura**, Material Aço Inoxidável, Material Cabo Polipropileno, Comprimento com no mínimo 20 Cm, Características Adicionais Cabo Anatômico.	Und	05	8,02	40,12

Fornecedor: LIVRARIA E PAPELARIA ALFA LTDA
CNPJ/CPF: 03.691.601/0001-86
Valor Total Adjudicado: R$1.265,41
Itens adjudicados: 3, 4, 5, 6, 7, 13, 16, 17, 19, 20, 22, 41, 45, 46, 47.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
03	**Bloco de Notas Adesivas** com mínimo 0,76x0,76 mm e mínimo de 80 folhas por bloco.	Und	20	4,18	83,60
04	**Bobina Para Relógio Ponto** 5,70 Cm De Largura X 300 Metros De Comprimento Térmica Kph.	Und	06	26,50	159,00
05	**Borracha** Branca Para Lápis Número 20 caixa com no mínimo 20 unidades.	Und	20	0,90	18,00
06	**Caixa Arquivo Morto** Polionda Na Cor **Verde**. Dimensões: 13cm X 36,5cm X 24,5cm. Formato: Ofício	Und	40	6,85	274,00
07	**Caixa Correspondência**, Material Polietileno, Cor Incolor ou fumê, Tipo Tripla, Comprimento 370 Mm, Largura 260 Mm, Altura 50 Mm, Características Adicionais Com Inclinação Entre As Bandejas.	Und	05	44,00	220,00
13	**Capa para encadernação A4** cristal na cor transparente, formato 210x297mm	Und	150	0,47	70,50
16	**Contracapa para encadernação A4** na cor preto, formato 210x297mm	Und	150	0,40	60,00
17	**Corretivo Líquido**, Material Base D´Água- Secagem Rápida, Apresentação Frasco, Aplicação Papel Comum, Volume 18 Ml, Características Adicionais Com Diluente.	Und	05	1,85	9,25
19	**Etiqueta auto adesiva Ink-Jet/Laser Carta,** Adesivo permanente, branco, alta resolução, para impressão a jato de tinta e a Laser, tamanho A4, com 2 (duas) etiquetas por folha. Etiquetas de no mínimo 199 mm X 120 mm, cada.	folhas	100	0,55	55,00
20	**Etiqueta auto adesiva Ink-Jet/Laser Carta,** Adesivo permanente, branco, alta resolução, para impressão a jato de tinta e a Laser, tamanho A4, com 4 (quatro) etiquetas por folha. Etiquetas de no mínimo 130 mm X 100 mm, cada.	folhas	300	0,55	165,00
22	**Fita Adesiva** Polipropileno Transparente 24cm X 50m	Und	12	3,79	45,48
41	**Prendedor De Papel formato borboleta, feito em resina termoplástica de metal, pintura eletrostática, 41 mm**	Und	50	0,98	49,00
45	**Tinta Preta P/ Almofada De Carimbo**, Composição Homogênea, À Base D'água, Secagem Rápida, Acondicionada Em Tubos Plásticos De no mínimo 40ml Com Bico Aplicador E Tampa, Devendo Constar Nome Do Produto, Volume, Data De Validade.	Und	03	3,46	10,38
46	**Tinta reabastecedora** para pincel de quadro branco, embalagem com mínimo de 20 ml, preto	Und	05	4,62	23,10
47	**Tinta reabastecedora** para pincel de quadro branco, embalagem com mínimo de 20 ml, vermelho	Und	05	4,62	23,10

Fornecedor: LIVRART LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
CNPJ/CPF: 03.691.601/0001-86
Valor Total Adjudicado: R$2.331,60
Itens adjudicados: 14,15,34,37,38,43.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
14	**Cola Adesiva Instantânea** - Adesivo Líquido Instantâneo Multiuso: Tubo Contendo 20g (Vinte Gramas) De Adesivo Instantâneo Para Metais, Madeiras, Porcelanas, Borrachas, Plástico E Outros, À Base De Ciano Acrilato, Viscosidade Alta. O Produto Deverá Conter Em Seu Rótulo As Instruções De Uso E Precauções Em Caso De Contato Com A Pele. Validade Mínima De 10(Dez) Meses A Contar Da Entrega.	Und	02	7,50	15,00
15	**Colchete** Latonado N°15 (Caixa Com no mínimo 72 Und)	Cx	05	21,00	105,00
34	**Perfurador De Papel,** Em Metal Com Dois Furos Para 30 Folhas Com Margeador Ajustável Para Melhor Posicionamento Da Furação	Und	05	37,60	188,00
37	**Pincel marcador de quadro branco** recarregável com tinta, ponta redonda, preto	Und	04	4,20	16,80
38	**Pincel marcador de quadro branco** recarregável com tinta, ponta redonda, vermelho	Und	04	4,20	16,80
43	**Resma De Papel A4 (500 Folhas)** - Para Impressão Papel Para Impressão Formatado, Tipo Sulfite, Tamanho (C X L) 297 X 210 Mm, Gramatura 75 G/M2, Embalagem Cor Branco, Contendo As Informações Do Fabricante Na Embalagem, Embalagem De Proteção Impermeável, Com Certificação Fsc	Pct	100	19,90	1.990,00

Valor Total Homologado: R$ 5.059,42

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sarandi, 21 de Março de 2023.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:6E4470B3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 73/2022 ID: 8794

ORIGEM	**PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2022**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA	**HORT FOODS LTDA**
CNPJ/CPF	**34.365.540/0001-90**
OBJETO	**Formação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Hortifrutigranjeiros, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Sarandi-PR**
ASSINATURA	**14 de março de 2023**

ALTERAÇÃO
Desse modo, será alterado o valor dos itens:
LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unid	Valor Unit
3	21420	Acelga padrão médio, folhas amplas, macias e sem presença ou picadas de insetos e deterioração	Unid	6,96
8	21440	Banana maçã, em penca, padrão médio, com casca lisa, sem sinais de deterioração e maturação ideal para consumo.	Kg	11,11
10	22348	Batata doce, do tipo roxa, íntegra, sem manchas, brotos e sinais de deterioração.	Kg	3,41
11	21441	Batata monalisa, íntegra com casca lisa, sem manchas, brotos e sinais de deterioração	Kg	3,45
12	35841	Batata Salsa/ mandioquinha, íntegra, limpa, tenra, sem manchas escuras ou sinais de apodrecimento ideal para o consumo.	Kg	10,97
13	21425	Beterraba padrão médio, com coloração específica, consistência firme, meio lisa, sem reentrância, sem folhas, sem lesões mecânicas ou microbianas que comprometam o produto.	Kg	3,05
15	21442	Cebola de cabeça branca íntegra, unidade de tamanho médio, casca lisa, sem lesões ou sinais de apodrecimentos.	Kg	7,33
22	33943	Inhame extra, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	Kg	9,95
26	21447	Maçã Fugi, íntegra, padrão médio, com casca lisa, sem sinais de apodrecimentos ou danos mecânicos	Kg	12,39
27	21448	Maçã Gala, íntegra, padrão médio, com casca lisa, sem sinais de apodrecimentos ou danos mecânicos.	Kg	13,99
28	21449	Mamão Formosa, padrão médio, sem sinais de deterioração, no ponto para consumo.	Kg	8,51
31	21446	Melancia, íntegra, produtomédio pesando aproximadamente 12 kg e sem presença de deterioração.	Kg	3,38
32	21452	Melão amarelo, padrão médio, sem sinais de deterioração.	Kg	7,37
38	39603	Pêra importada - variedades Danjour, Pakas, Willians ou Parker, firmes (não murchas), casca lisa e brilhante, sem lesões mecânicas e microbianas e parcialmente madura.	Kg	12,24
40	37593	Repolho verde, com folhas íntegras, firmes e sem manchas, sem larvas, parasitas e danos mecânicos, com peso unitário entre 1,5 kg e 2 kg.	Kg	4,18
43	21461	Tomate saladete, íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos, deverá estar em ponto de maturação ideal para consumo.	Kg	5,13
44	21462	Uva, unidades íntegras, sem sinais de deterioração e presença de insetos ou parasitas. Maturação ideal para consumo, tipo Rubi.	Kg	13,37
45	21463	Vagem, tipo macarrão, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livres de materiais terrosos e umidade externa normal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do transporte e/ou manuseio.	Kg	14,64

LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unid	Valor Unit
26	21447	Maçã Fugi, íntegra, padrão médio, com casca lisa, sem sinais de apodrecimentos ou danos mecânicos	Kg	12,39
27	21448	Maçã Gala, íntegra, padrão médio, com casca lisa, sem sinais de apodrecimentos ou danos mecânicos.	Kg	13,99
40	37593	Repolho verde, com folhas íntegras, firmes e sem manchas, sem larvas, parasitas e danos mecânicos, com peso unitário entre 1,5 kg e 2 kg.	Kg	4,18
43	21461	Tomate saladete, íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos, deverá estar em ponto de maturação ideal para consumo.	Kg	5,13

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:1B5BBC1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

Resolução n.º 06/2023

Dispõe sobre a aprovação do Edital de Convocação para Processo Eleitoral do Conselho Tutelar do Município de Sarandi/PR - Gestão 2024 a 2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Sarandi/PRreunido em plenária ordinária no dia de 16 de Marçode 2023.

Considerando:
-O Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei n.º 8069/1990;
- A Resolução n.º 231/2022do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
- A Lei Municipal n.º 2128/2014 e suas alterações;
- A Reunião Ordinária n.º 02/2023;

Resolve:
Art. 1o. –AprovarEdital de Convocação para Processo Eleitoral do Conselho Tutelar do Município de Sarandi/PR - Gestão 2024 a 2027 (anexo I).

Art. 2o- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-Pr, 22 de Marçode 2023.

GEOVANI WILLIAN CARDOSO
Presidente do CMDCA

Anexo I

Edital n.º 001/ 2023

CONVOCA ELEIÇÕES PARA CONSELHEIROS TUTELARES PARA O MUNICÍPIO DE SARANDI/PR GESTÃO 2024A 2027.

Opresidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi-PR, Geovani Willian Cardoso, no uso de suas atribuições, conferidas pelas Lei Municipal nº. 2128 de 15 de Dezembro de 2014 e suas alterações, e atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 8.069/1990, e com base na resolução nº 231de 28de dezembro de 2022faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar (Titulares e Suplentes) do Município de Sarandi – PR, para o quadriênio 2024 a 2027.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 2128/2014 e suas alterações e Resolução nº 04/2023, e 06/2023do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, mediante processo de escolha em igualdade de condições para os pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:
a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus conseqüentes suplentes;
b) A candidatura deverá ser **individual**, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 1º- A participação do candidato no processo de seleção está condicionada à comprovação dos requisitos constantes neste Edital e na Lei Municipal nº 2128/2014 e suas alterações.

Art. 2º - Compete a Comissão Eleitoral:
a) Organizar e coordenar o processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar;
b) Analisar e homologar o registro das inscrições;
c) Receber e julgar os recursos, impugnações e denúncias;
d) Receber e processar toda a documentação referente ao processo eleitoral;
e) Designar os membros das mesas receptora dos votos e de apuração;
f) Providenciar as credenciais para os fiscais, mesa coletora e equipe de apoio;
g) Normatizar a propaganda dos candidatos;
h) Atribuir número aos candidatos;
i) Publicar o resultado do pleito;
j) Adotar todas as providências necessárias para a realização das eleições;
k)Decidir sobre os casos omissos deste Edital;
l) Dar posse aos conselheiros eleitos;

Art. 3º- O processo de escolha de Conselheiros Tutelares se realizará em três etapas assim estabelecidas:
I - Inscrição;
II - Homologação;
III - Eleição;

Art. 4º- Os candidatos deverão apresentar suas inscrições no CMDCA, sediado na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Taí nº 777, Centro, no período de **10 de Abril de 2023a 10 de Maio de 2023de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30às 11:30 horas e de 13:00 às 17:00 horas**.

Parágrafo Único– No ato da inscrição, o candidato apresentará os documentos exigidos juntamente com requerimento, devidamente preenchido, **em envelope lacrado.**

Art. 5º- São requisitos para candidatar-se a membro do Conselho Tutelar:
I - Nível Superior completo na área de humanas;
II - reconhecida idoneidade moral;
III - idade superior a 21 anos;
IV- ter reconhecida experiência prática em atividades ou promoção dos direitos da criança e do adolescente, de, no mínimo, 03 (três) anos, exercidos nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação do edital das eleições para Conselheiro Tutelar, junto a:
a) instituições cadastradas no CMDCA de Sarandi;
b) instituições de educação formal cadastradas no Conselho Estadual de Educação, como professores ou educadores;
c) projetos sociais vinculados a instituições religiosas legalmente instaladas em há, no mínimo, 03 (três) anos, como membros regulares comprovada sua regularidade através de declaração do respectivo órgão superior;
V - residir no município de Sarandi há, no mínimo, 03 anos;
VI - estar em gozo dos direitos políticos e civis;
VII - ser brasileiro nato ou naturalizado;
VIII-possuir conhecimento sobre os direitos da criança e do adolescente, comprovados por meio de: certificado de palestras, capacitações, conferências, congressos, seminários, cursos, workshop, etc, realizados nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação do edital das eleições para Conselheiro Tutelar.
IX – Possuir conhecimento básico em informática que deve contemplar: INTERNET, SISTEMAS OPERACIONAIS e OFFICE através de certificado de conclusão de curso;
X - estar em dia com suas obrigações militares;
XI - estar em perfeitas condições de saúde física e mental sendo comprovado **através de atestado médico clínico, atestado médico psiquiátrico** subscritos por médico psiquiatra registrados no CRM**, e Laudo psicológico (anexo III - perfil profissiográfico)**subscritos por psicólogo, devidamente registrados no CRP;

Art. 6º – Estará **dispensado de comprovação da experiência prática o servidor público que já tenha concluído o estágio probatório e que atue como educador de base, educador social e ou orientador social e ou que desempenhe o exercício da docência na esfera pública**, junto a crianças e adolescentes, desde que a entidade a que esteja vinculadoencontre-se devidamente cadastrada em órgão competente.

Parágrafo Único- Os Conselheiros Tutelares que tenham cumprido **integralmente**os seus mandatos na atual gestão ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos para a comprovação do preenchimento dos requisitos constantes no art. 5º deste edital, com exceção dos incisos I e XI que deverão ser cumpridos;

Art. 7º- No ato da inscrição o candidato deverá entregar o envelope contendo curriculum vitae e ficha de inscrição- anexo II, juntamente com os seguintes documentos:
I – Fotocópia (simples) da cédula de identidade e CPF;
II - Comprovante de domicílio no Município de Sarandi há pelo menos 03 anos através de:contrato de locação, contas de água, luz, telefone, entre outras, que atestem o domicílio do interessado;
III - Fotocópias do comprovante de votação na última eleição ou de justificativa da ausência;
IV - Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, sendo do sexo masculino;
V – Fotocópia do certificado de conclusão do ensino superior **(autenticado)**;
VI - A comprovação da idoneidade moral do interessado dar-se-á através da apresentação de certidão de antecedentes fornecidas pelos foros criminais da **Justiça Federal**e **Estadual** da Comarca de Sarandi;

Parágrafo Único- Considera-se afastado o reconhecimento da idoneidade moral do interessado apenas no caso de condenação em última instância.

VII – declaração com **firma reconhecida**do presidente da instituição e de um profissional técnico da área de social (pedagoga, assistente social ou psicólogo) que atue na instituição em que o candidato tenha ocupado cargo ou função, com vínculo empregatício, em atividades voltadas exclusivamente a crianças e adolescentes;
No caso de trabalho voluntário, será necessária a comprovação de que o candidato tenha desempenhado carga horária mensal de, no mínimo, 20 horas/mês durante no período dos últimos três anos.
Os Conselheiros Tutelares que cumpriram integralmente seus mandatos e estiverem aptos nos últimos três anos, ficam isentos da apresentação de documento comprobatório de experiência profissional;
VIII – Apresentar os devidos atestados mencionados no item XI do artigo 5º deste edital.
IX - Apresentar certificado do item IX do artigo 5º deste edital.

Art. 8º- O protocolo do pedido de inscrição implica, por parte do candidato, no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente edital.

Art. 9º - O pedido de inscrição que não atender às exigências deste edital será indeferido, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

Art. 10º - Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, sendo permitida a inscrição por Procuração Pública desde que apresentado o respectivo mandato, acompanhado de documento de identidade do procurador.

Art. 11º - Ultrapassada a fase de entrega e análise dos documentos, será publicada a lista com os nomes dos candidatos aptos a participarem do Pleito Eleitoral.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 12- São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, companheiros em união estável, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Art. 13- Ficarão impedidos de participar do presente processo de eleição, aqueles que foram penalizados com a destituição da função de Conselheiro Tutelar nos últimos 05 (cinco) anos.

DAS ELEIÇÕES

Art. 14- O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado no dia **01de outubro de 2023(primeiro domingo do mês), das 08hrs às 17:00 horas**, mediante edital da Comissão Eleitoral que estabelecerá os locais de votação.

Art. 15- Somente poderão votar eleitores com idade acima de 16 anos, que jásejam eleitores do município de Sarandi-Pr.

Parágrafo Único- No ato da votação o eleitor deverá ter em mãos documento com foto, sendo aceitos: carteira de trabalho, identidade ou carteira nacional de habilitação.

Art. 16 -Se não houver urnas eletrônicas, as cédulas serão confeccionadas pelo CMDCA, e serão rubricadas por dois membros da Comissão Eleitoral, pelo presidente da mesa receptora e por um mesário.

Art. 17- O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato.
§ 1º - Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.
§ 2º - Se não houver urnas eletrônicas, acédula de votação conterá espaço para a subscrição do nome ou número do candidato.
§ 3º - Nos casos de eleitores analfabetos, os mesmos serão acompanhados à cabine de votação pelo presidente da mesa acompanhado de um fiscal que esteja presente, onde informarão os nomes dos candidatos, registrando o voto conforme a vontade do eleitor.
§ 4º - Ficará a cargo da Comissão Eleitoral validar, ou não, os votos em que os membros da mesa de escrutínio tiverem dúvida.

Art. 18- Cada candidato poderá credenciar no máximo 01 (um) fiscal para eleição e apuração, e este será identificado por crachá, fornecido pela Comissão Eleitoral.
§ 1º - Os candidatos deverão apresentar o nomedo fiscalcontendo cópia do documento de identidade e fotografia no tamanho 3x4 bem com o local de atuação até 15 dias antes da data da eleição.
§ 2º - A credencial do fiscal conterá os seus dados pessoais, o local de votação onde atuará e o candidato que representa. Só terá validade a credencial se todos os dados estiverem de acordo e apenas para o local indicado, sendo considerada irregular a troca de credenciais.
§ 3º - O fiscal credenciado deverá se apresentar ao presidente da mesa receptora antes de iniciar seus trabalhos.
§ 4º As credenciais deverão ser retiradas 2 dias antes da eleição na sede do CMDCA.

Art. 19- O local de recebimento dos votos contará com uma mesa de recepção composta por três (03) membros, a saber: 01 (um) presidente (Conselheiro do CMDCA ou cidadão designado e nomeado pela Comissão Eleitoral) e 02 (dois) auxiliares de mesa.

Parágrafo Único- Não podem compor a Mesa Receptora de votos cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 3º grau dos candidatos.

Art. 20 - Compete ao presidente da mesa receptora garantir a ordem dos trabalhos.
§ 1º - Os presidentes de mesa e mesários deverão comparecer no local da eleição (que será divulgado posteriormente), sede da Comissão Eleitoral para o dia da eleição, às 7 horas da manhã do dia do pleito.
§ 2º - Somente poderão permanecer no recinto de votação os componentes da mesa receptora, os fiscais credenciados e o eleitor, durante o tempo necessário para a votação.
§ 3º - Fica permitida, no momento do voto, manifestação individual e silenciosa.

Art. 21 - No dia da eleição não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer propaganda eleitoral, conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.

§ 1º - Em caso de descumprimento das normas indicadas no 'caput', o candidato poderá ter sua candidatura cassada, seus votos serão computados por ocasião da apuração, no entanto, não será dado posse até que seja julgado o mérito.
§ 2º - A decisão de cassação da candidatura será tomada pelo CMDCA, ouvida a Comissão Eleitoral, instaurando-se processo administrativo em que o candidato terá direito a apresentar defesa em peça escrita, no prazo de 03 (três) dias, tendo o CMDCA igual prazo para proferir a decisão.

Art. 22– Encerrada a votação, a urna deverá ser lacrada, preferencialmente na frente de um fiscal, devendo os membros da mesa e o(s) fiscal(is) lançarem sua assinatura sobre o lacre.

Art. 23 – Acompanharão as urnas, a ata de abertura e encerramento dos trabalhos, cópia deste Edital, a relação dos votantes e as cédulasou extratos das urnas.

Art. 24 – O transporte da urna de votação para o colégio eleitoral bem como para o local da apuração, ficará a cargo do presidente da mesa receptora ou, se solicitado com antecedência, à Comissão Eleitoral, por meio de veículos oficiais requisitados pela Comissão Eleitoral com ordem escrita assinada por 2 membros da referida comissão.

Art. 25- A apuração dos votos terá início a partir das 17hrs30min do dia da eleição, na em local a ser definido posteriormente e divulgado em meios oficiais.

Parágrafo Único– Os votos em branco e nulo, não serão computados para fins de votos válidos.

Art. 26- A fiscalização de todo o processo eleitoral estará a cargo do Ministério Público.

DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 27 - Concluída a apuração dos votos, o presidente da Comissão Eleitoral proclamará o resultado, e será publicado os nomes dos candidatos votados, com números de sufrágios recebidosem diário oficial nos próximos dois dias úteis.

Art. 28- Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.

Art. 29- Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato com maior idade.

Art. 30- Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

Art. 31- A posse dos eleitos para o Conselho Tutelar dar-se-á no dia 10 de janeiro de 2024, em sessão solene.

Parágrafo Único: após a posse, os Conselheiros terão 30 (trinta) dias para revisar e aprovar o Regimento Interno do Conselho Tutelar e eleger, entre seus pares, o presidente, vice-presidente e o secretário.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32- Os membros escolhidos como titulares e suplentes participarão de capacitação e treinamento a ser realizado até um dia antes a data da posse, sobre a legislação e atribuições do cargo, com carga horária mínima de 16 horas, promovidos pelo CMDCA.

Art. 33- A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do processo seletivo tais como estabelecidas neste Edital e demais normas pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 34– As irregularidades nos documentos apresentados pelos candidatos poderão ser verificadas **a qualquer tempo**, em especial por ocasião da investidura e acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

Art. 35- O candidato deverá manter atualizado seu endereçoe contato telefônico, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao CMDCA do município.

Art. 36 -Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.

Art. 37 -Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral sob a fiscalização do CMDCA e do Ministério Público.

Art. 38-O desempenho de função de membro do Conselho Tutelar será remunerado pelos cofres públicos municipais, sendo que cada membro do Conselho Tutelar receberá, pelos seus serviços prestados a comunidade, subsídio mensal correspondente ao valor bruto de R$ 3.832,08(Três mil e oitocentos e trinta e dois reais e oitocentavos);

CALENDÁRIO DE AÇÕES PARA AS ELEIÇÕES 2023

Registro de candidatura	10/04/2023a 10/05/2023
Análise de pedidos de registrode candidatura	12/05/2023a 22/05/2023
Publicação da relação de candidatosinscritos	Até 23/05/2023
Impugnação de candidatura	05 (cinco) diasúteis - 24/05/2023 a 30/05/2023
Notificação dos candidatos impugnadosquanto ao prazo para defesa	31/05/2023
Apresentação de defesapelo candidato impugnado	02/06/2023a 08/06/2023
Análise e decisãodos pedidos de impugnação	09/06/2023
Interposição de recurso	12/06/2023 a 16/06/2023
Análise e decisãodos recursos	23/06/2023
Publicação dos candidatos habilitados	03/07/2023
Reunião para firmar compromisso(O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, realizará reunião com os candidatos habilitados para lhes dar conhecimento formal das regras do processo de escolha, os quais firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação localArt. 11, §6º, I da Res. 170/2014 – CONANDA)	10/07/2023
Solicitação de urnas eletrônicas,com remessa das listas de candidatos habilitados à eleição e solicitação da lista de eleitores	01/08/2023
Seleção das pessoas que trabalharão nas eleições como mesários e/ou escrutinadores(bem como suplentes)	31/08/2023
Reunião de orientaçãoaos mesários, escrutinadorese suplentes	15/09/2023
Solicitação de apoioda Polícia Militar e Polícia Civil	15/09/2023
Confecção das cédulas de votação,em caso de votação manual(somente se a utilização de urnas eletrônicas for impossível)	23/09/2023
Divulgação dos locaisdo processo de escolha	Até 18/09/2023
Eleição	01de outubro de 2023
Divulgação do resultado da escolha	Imediatamente após a apuração
Posse dos conselheiros	10 de janeiro de 2024

Sarandi, 22de Marçode 2023.

GEOVANI WILLIAN CARDOSO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi-PR

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Nome:
Profissão:
Endereço:
Local de trabalho:
Telefone:
Escolaridade:
Forma de financiamento da campanha: ( ) recursos públicos ( ) recursos próprios

Documentos apresentados:	
( ) Fotocópia da Identidade	( ) Atestado Psiquiátra
( ) Fotocópia do CPF	( ) Atestado Psicologia
( ) Fotocópia do título de eleitor	( ) Atestado de saúde fisica
( ) Fotocópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação - Autenticado	( ) Comprovante da ultima votação ou Declaração do Cartório Eleitorial
( ) Fotocópia do certificado de reservista	( ) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de Ãmbito Estadual
( ) Comprovante de Residência	
( ) Comprovante de Experiência na área	( ) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de Ãmbito Estadual
( ) Curriculo Vitae	
( ) Outros	

Sarandi, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

Parecer da comissão eleitoral

( ) Inscrição deferida

( ) Inscrição indeferida

Motivos:

Sarandi, _____ de _____ de 2023.

Presidente da Comissão

ANEXO III- PERFIL PROFISSIOGRÁFICO EXIGIDO NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

O presente perfil profissiográfico consta das características exigidas ao candidato a ingressar no mandato de Conselheiro Tutelar, bem como suas respectivas descrições e dimensões(níveis). A adequação do candidato deverá ser avaliada por profissional de psicologia, devidamente inscrito no conselho de classe, através de processo de avaliação psicológica de, no mínimo, 4 sessões, emitindo após este, laudo psicológico com resultados do processo. No laudo psicológico devem constar os seguintes itens: 1. Identificação do Avaliado 2. Descrição da demanda 3. Métodos e técnicas utilizadas 4. Conclusão; sendo que neste último o profissional que realizou a avaliação deve indicar se o candidato está, ou não apto para desempenhar a função de Conselheiro Tutelar, conforme as exigências do perfil profissiográfico.
As dimensões classificam-se em “elevado” (muito acima dos níveis medianos), “adequado”(dentro dos níveis medianos), “ baixo”(abaixo dos níveis medianos) e
“ausente” (não apresenta a característica); e representam o que minimamente se exige para a função.

1. AUTOCONHECIMENTO E CONTROLE EMOCIONAL(AUTOCONTROLE):
Descrição:habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento;
Dimensão exigida: ELEVADO

2. ANSIEDADE:
Descrição: aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato; devido à antecipação de consequências futuras, a preocupação antecipada, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta (fase 1 do ciclo de estresse);
Dimensão exigida: BAIXA (CONTROLADA)

3. IMPULSIVIDADE:
Descrição: tendência a reagir de forma brusca e intensa, diante de um estímulo interno ou externo, motivado por emoção momentânea;
Dimensão: AUSENTE

4. AUTOCONFIANÇA:
Descrição: atitude de autodomínio do candidato, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida, e capacidade de reconhecer suas características pessoais dominantes e acreditar em si mesmo;
Dimensão exigida: ADEQUADA (NÃO PODENDO SER ELEVADA, BAIXA E NEM AUSENTE)

5. RESISTÊNCIA À FRUSTRAÇÃO:
Descrição: capacidade de absorver e lidar objetiva e eficazmente com situações frustrantes;
Dimensão exigida: ELEVADA

6. AGRESSIVIDADE:
Descrição: manifestação de tendência ao ataque direto em oposição à fuga de perigos ou enfrentamento de dificuldades. Responder de maneira exasperada física ou verbalmente em situações mesmo que justificada
Dimensão: AUSENTE

7. DISPOSIÇÃO PARA O TRABALHO:

Descrição: capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva. Deve ser avaliada a motivação para as tarefas que irá desempenhar como conselheiro, entre elas: plantão, visitas de fiscalização, elaboração de relatórios, atendimentos e acompanhamentos de menores, audiências.
Dimensão: ELEVADA

8. SOCIABILIDADE (RELACIONAMENTOINTERPESSOAL):
Descrição: capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, aos sentimentos e aos comportamentos dos outros. Avaliar principalmente a capacidade empática
Dimensão: ADEQUADA

9. FLEXIBILIDADE DE CONDUTA(FLEXIBILIDADE):
Descrição: capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido;
Dimensão: ELEVADA

10. FLUÊNCIA VERBAL(COMUNICABILIDADE):
Descrição:capacidade em comunicar-se de forma compreensível e agradável. Além disto, deve-se avaliar a habilidade de fazer e responder perguntas viáveis aos objetivos do trabalho e a habilidade de iniciar, manter e encerrar conversação.
Dimensão: ELEVADA

11.ASSERTIVIDADE:
Descrição: capacidade de expressar-se corretamente, deixando clara a sua vontade (direitos) e agindo ativamente para sua aquisição. Avaliar habilidade de dar feedback e também de reivindicar um direito sem pender para a passividade ou para a agressividade
Dimensão: ADEQUADA

12. DISTANCIAMENTO EMOCIONAL
Descrição: capacidade de lidar com demandas emocionais extremas no atendimento profissional, mas ao finalizar o atendimento não ser afetado emocionalmente a ponto de envolver-se emocionalmente com o problema do atendido. Avaliar se o candidato consegue conectar-se (empatia) e desconectar-se emocionalmente.
Dimensão: ELEVADO

13. INICIATIVA:
Descrição: capacidade de agir adequadamente sem depender de ordem ou decisão superior em situações especificas. Avaliar capacidade de tomar decisões e implementá-las, arcando com as consequências e responsabilizando-se pelos resultados.
Dimensão: ADEQUADA (NÃO PODENDO SER ELEVADA, BAIXA E NEM AUSENTE)

14. CAPACIDADE DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS
Descrição: capacidade de avaliar conflitos e motivações dos envolvidos, e fazer propostas satisfatórias para ambos os lados,
Dimensão: ADEQUADA

ANEXO IV - PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPE DE REGISTRO DE CANDIDATURA

DATA DE ENTREGA: _____/_____/2023. (10/04/2023 a 10/05/2023)

Nome do Candidato:_____

Entregue por: _____

Recebido por: _____

PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPE DE REGISTRO DE CANDIDATURA
(VIA CANDIDATO)

DATA DE ENTREGA: _____/_____/2023. (10/04/2023 a 10/05/2023)

Nome do Candidato:_____

Entregue por: _____

Recebido por: _____

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:BDD3A839

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1292/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
379 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	9.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
563 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	9.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.249.		GESTÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
768 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.000,00
Total Suplementação:			**25.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
378 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
561 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
623 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.000,00
Total Redução:			**25.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de março de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:886BF6B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1293/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 324.593,91 (trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA -	PAB
655 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00
10.001.10.301.0017.2.250.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
781 - 3.1.91.13.00.00	6494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
10.001.10.302.0017.2.227.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU	
1942 - 3.1.90.11.00.00	03303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
1943 - 3.1.91.13.00.00	03303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
10.001.10.303.0017.2.228.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS	
1944 - 3.1.90.11.00.00	03303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.593,91
1945 - 3.1.91.13.00.00	03303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.	
911 - 3.1.90.13.00.00	6494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
10.001.10.305.0019.2.251.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROGRAMA DE COMBATE A ENDEMIAS	
1065 - 3.1.91.13.00.00	6494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1946 - 3.3.90.14.00.00	1002	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total Suplementação:			**324.593,91**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 324.593,91 (trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e um centavos), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.224.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
717 - 3.1.90.11.00.00	6494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.000,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
1928 - 3.1.90.13.00.00	03303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
813 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	80.000,00
1932 - 3.3.90.39.00.00	03303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.553,52
10.001.10.305.0019.2.251.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROGRAMA DE COMBATE A ENDEMIAS	
1930 - 3.1.90.11.00.00	03303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.181,21
1931 - 3.1.91.13.00.00	03303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.859,18
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1634 - 3.3.90.39.00.00	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Redução:			**324.593,91**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de março de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:BB6BA415

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 113865/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 05/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AFM3308	284610J000083264	01/01/2023	51851	R$ 195,23
AHU0068	284610J000082776	03/01/2023	51851	R$ 195,23
AHW5D31	284610M000224476	03/01/2023	60503	R$ 293,47
AKE3127	284610J000076226	04/01/2023	51930	R$ 293,47
AKK1798	284610M000224477	03/01/2023	60503	R$ 293,47
ALF7B75	284610J000083266	02/01/2023	73662	R$ 130,16
AMD5106	284610M000224474	03/01/2023	60503	R$ 293,47
AQH8C25	116100T000384700	03/01/2023	70561	R$ 293,47
AQS8037	284610J000083267	02/01/2023	51851	R$ 195,23
AQX3I40	284610J000083265	02/01/2023	76332	R$ 293,47
ARU8194	284610M000224478	03/01/2023	60503	R$ 293,47
ATM8862	284610J000082770	31/12/2022	60501	R$ 293,47
AVZ1H76	284610J000080285	03/01/2023	76332	R$ 293,47
AYC0117	284610J000079421	05/01/2023	76332	R$ 293,47
AZD6423	284610J000082773	03/01/2023	51851	R$ 195,23
AZM6B27	284610J000080286	03/01/2023	61220	R$ 293,47
AZN8044	284610J000076220	03/01/2023	60501	R$ 293,47
BBU2E10	284610J000076223	04/01/2023	54521	R$ 195,23
BDN5A92	284610J000083268	03/01/2023	76332	R$ 293,47
BEO7A19	284610J000080290	03/01/2023	51851	R$ 195,23
CQD2786	284610J000082774	03/01/2023	76332	R$ 293,47
CVA5F06	284610J000082771	01/01/2023	65300	R$ 195,23
DFG4765	284610J000080293	03/01/2023	51851	R$ 195,23
EAM9606	284610J000080288	03/01/2023	51851	R$ 195,23
EEH9465	284610J000080287	03/01/2023	61220	R$ 293,47
GBD7A27	284610J000080291	03/01/2023	55414	R$ 195,23
HPZ6C05	284610J000076225	04/01/2023	65300	R$ 195,23
NDK3J18	284610J000083269	03/01/2023	60501	R$ 293,47
RHJ7G42	284610M000224475	03/01/2023	60503	R$ 293,47
SDZ6C32	284610J000076224	04/01/2023	54521	R$ 195,23

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:2E764CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 113803/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 04/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAB8E65	284610M000224458	25/12/2022	60503	R$ 293,47
AAK0229	284610M000224492	25/12/2022	60503	R$ 293,47
AAY6754	284610M000224265	24/12/2022	60503	R$ 293,47
ABG3E22	284610M000224370	25/12/2022	60503	R$ 293,47
ABK7293	284610M000224376	25/12/2022	60503	R$ 293,47
ABK7581	284610M000224288	24/12/2022	60503	R$ 293,47
ABK7581	284610M000224286	24/12/2022	60503	R$ 293,47
ABY0F59	284610M000224221	24/12/2022	60503	R$ 293,47
ACF2B02	284610M000224324	24/12/2022	60503	R$ 293,47
ACI7185	284610M000224297	24/12/2022	60503	R$ 293,47
ACI7185	284610M000224256	24/12/2022	60503	R$ 293,47
ACJ3307	284610J000081265	21/12/2022	61220	R$ 293,47
ACM3573	284610M000224158	23/12/2022	60503	R$ 293,47
ACM3573	284610M000224312	24/12/2022	60503	R$ 293,47
ACM3573	284610M000224627	26/12/2022	60503	R$ 293,47
ADA1D25	284610J000076209	24/12/2022	55414	R$ 195,23
ADM6323	284610M000224168	23/12/2022	60503	R$ 293,47
ADM6323	284610M000224278	24/12/2022	60503	R$ 293,47
ADO0B16	284610M000224345	24/12/2022	60503	R$ 293,47
ADP2F02	284610M000224406	25/12/2022	60503	R$ 293,47
AEE6869	284610M000224222	24/12/2022	60503	R$ 293,47
AEJ2358	284610M000224549	26/12/2022	60503	R$ 293,47
AEK1111	284610M000224354	24/12/2022	60503	R$ 293,47
AEP0571	284610M000224160	23/12/2022	60503	R$ 293,47
AEZ9700	284610M000224448	25/12/2022	60503	R$ 293,47
AFC9466	284610M000224498	25/12/2022	60503	R$ 293,47
AFD9706	284610M000224224	24/12/2022	60503	R$ 293,47
AFK7786	284610M000224263	24/12/2022	60503	R$ 293,47
AFK7786	284610M000224313	24/12/2022	60503	R$ 293,47
AFO8828	284610M000224344	24/12/2022	60503	R$ 293,47
AFQ2805	284610J000080282	30/12/2022	73662	R$ 130,16
AFX9J95	284610M000224244	24/12/2022	60503	R$ 293,47
AGE0C81	284610M000224621	26/12/2022	60503	R$ 293,47
AGE1405	284610J000082761	26/12/2022	51851	R$ 195,23
AGJ9798	284610M000224501	25/12/2022	60503	R$ 293,47
AGJ9798	284610M000224338	24/12/2022	60503	R$ 293,47
AGM4739	284610M000224422	25/12/2022	60503	R$ 293,47
AGV9324	284610M000224632	26/12/2022	60503	R$ 293,47
AGW6394	284610M000224614	26/12/2022	60503	R$ 293,47
AGW6394	284610M000224271	24/12/2022	60503	R$ 293,47
AGX1379	284610M000224200	24/12/2022	60503	R$ 293,47
AGZ3721	284610M000224220	24/12/2022	60503	R$ 293,47
AHB8138	284610M000224325	24/12/2022	60503	R$ 293,47
AHD8558	284610M000224403	25/12/2022	60503	R$ 293,47
AHF8220	284610M000224161	23/12/2022	60503	R$ 293,47
AHJ1447	284610M000224258	24/12/2022	60503	R$ 293,47
AHN1569	284610M000224673	27/12/2022	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000224551	26/12/2022	60503	R$ 293,47
AHS1075	284610M000224661	27/12/2022	60503	R$ 293,47
AIE5252	284610M000224604	26/12/2022	60503	R$ 293,47
AIN1375	284610M000224268	24/12/2022	60503	R$ 293,47
AIP8F51	284610M000224445	25/12/2022	60503	R$ 293,47
AIR5946	284610M000224512	25/12/2022	60503	R$ 293,47
AIS7484	284610M000224590	26/12/2022	60503	R$ 293,47
AIX1J96	284610M000224630	26/12/2022	60503	R$ 293,47
AIZ8842	284610M000224366	25/12/2022	60503	R$ 293,47
AJC3G73	284610M000224532	26/12/2022	60503	R$ 293,47
AJE0569	284610M000224625	26/12/2022	60503	R$ 293,47
AJE5H95	284610J000083257	22/12/2022	60501	R$ 293,47
AJI3422	284610M000224560	26/12/2022	60503	R$ 293,47
AJI3422	284610M000224251	24/12/2022	60503	R$ 293,47
AJN7J93	284610J000081273	25/12/2022	51851	R$ 195,23
AJN7J93	284610J000081274	25/12/2022	65300	R$ 195,23
AJN7J93	284610J000081275	25/12/2022	51930	R$ 293,47
AJR0F39	284610M000224193	23/12/2022	56732	R$ 130,16
AJW3023	284610M000224165	23/12/2022	60503	R$ 293,47
AJX4D40	284610M000224670	27/12/2022	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000224675	27/12/2022	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000224606	26/12/2022	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000224255	24/12/2022	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000224266	24/12/2022	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000224310	24/12/2022	60503	R$ 293,47
AJY3110	284610M000224232	24/12/2022	60503	R$ 293,47
AKA9J67	284610M000224572	26/12/2022	60503	R$ 293,47
AKD4101	284610M000224455	25/12/2022	60503	R$ 293,47
AKE2182	284610M000224229	24/12/2022	60503	R$ 293,47
AKE2182	284610M000224679	27/12/2022	60503	R$ 293,47
AKF1232	284610M000224507	25/12/2022	60503	R$ 293,47
AKI3441	284610M000224410	25/12/2022	60503	R$ 293,47
AKN7H66	284610M000224335	24/12/2022	60503	R$ 293,47
AKO5457	284610M000224432	25/12/2022	60503	R$ 293,47
AKR0827	284610M000224578	26/12/2022	60503	R$ 293,47
AKR0827	284610M000224618	26/12/2022	60503	R$ 293,47
AKR0827	284610M000224646	26/12/2022	60503	R$ 293,47
AKS9396	284610J000082749	22/12/2022	51930	R$ 293,47
AKT8838	284610M000224398	25/12/2022	60503	R$ 293,47
AKT8838	284610M000224399	25/12/2022	60503	R$ 293,47
AKV3I01	284610M000224214	24/12/2022	60503	R$ 293,47

AKW2E99	284610M000224519	26/12/2022	60503	R$ 293,47
AKY9C02	284610J000071453	31/12/2022	55414	R$ 195,23
ALB4239	284610M000224561	26/12/2022	60503	R$ 293,47
ALB4239	284610M000224589	26/12/2022	60503	R$ 293,47
ALC9475	284610M000224264	24/12/2022	60503	R$ 293,47
ALG5618	284610M000224570	26/12/2022	60503	R$ 293,47
ALH5H37	284610M000224408	25/12/2022	60503	R$ 293,47
ALI9946	284610M000224449	25/12/2022	60503	R$ 293,47
ALP1H80	284610M000224511	25/12/2022	60503	R$ 293,47
ALQ0356	284610J000082757	26/12/2022	51930	R$ 293,47
ALQ7232	284610J000079420	31/12/2022	76252	R$ 293,47
ALQ7232	284610J000082765	28/12/2022	51851	R$ 195,23
ALR7514	284610M000224166	23/12/2022	60503	R$ 293,47
ALU6785	284610M000224382	25/12/2022	60503	R$ 293,47
ALU7418	284610M000224612	26/12/2022	60503	R$ 293,47
ALU7E12	284610M000224550	26/12/2022	60503	R$ 293,47
ALY4I91	284610J000076206	22/12/2022	55414	R$ 195,23
ALZ1E74	284610M000224337	24/12/2022	60503	R$ 293,47
AMB0B64	284610M000224226	24/12/2022	60503	R$ 293,47
AMB8492	284610M000224537	26/12/2022	60503	R$ 293,47
AMD3822	284610J000076203	22/12/2022	76252	R$ 293,47
AMD4889	284610M000224233	24/12/2022	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000224206	24/12/2022	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000224387	25/12/2022	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000224359	25/12/2022	60503	R$ 293,47
AMM5416	284610M000224472	25/12/2022	60503	R$ 293,47
AMO0G62	284610M000224187	23/12/2022	60503	R$ 293,47
AMP6932	284610M000224402	25/12/2022	60503	R$ 293,47
AMT2775	284610M000224231	24/12/2022	60503	R$ 293,47
AMT8252	284610J000076214	24/12/2022	51851	R$ 195,23
AMU8395	284610M000224531	26/12/2022	60503	R$ 293,47
AMV7699	284610M000224357	25/12/2022	60503	R$ 293,47
AMW2H12	284610M000224191	23/12/2022	60503	R$ 293,47
AND0309	284610J000082755	23/12/2022	65300	R$ 195,23
ANE3450	284610M000224543	26/12/2022	60503	R$ 293,47
ANE3450	284610M000224530	26/12/2022	60503	R$ 293,47
ANE3450	284610M000224562	26/12/2022	60503	R$ 293,47
ANF5561	284610M000224308	24/12/2022	60503	R$ 293,47
ANI3E69	284610M000224189	23/12/2022	60503	R$ 293,47
ANM7920	284610M000224491	25/12/2022	60503	R$ 293,47
ANN0D28	284610M000224469	25/12/2022	60503	R$ 293,47
ANR2592	284610M000224453	25/12/2022	60503	R$ 293,47
ANR8627	284610M000224323	24/12/2022	60503	R$ 293,47
ANU3210	284610M000224285	24/12/2022	60503	R$ 293,47
ANV9186	284610M000224581	26/12/2022	60503	R$ 293,47
ANY5G51	284610M000224568	26/12/2022	60503	R$ 293,47
AOK3081	284610M000224281	24/12/2022	60503	R$ 293,47
AON8I89	284610M000224638	26/12/2022	60503	R$ 293,47
AOT0408	284610M000224479	25/12/2022	60503	R$ 293,47
AOT6J24	284610M000224586	25/12/2022	60503	R$ 293,47
AOT6J24	284610M000224607	26/12/2022	60503	R$ 293,47
AOU2496	284610M000224180	23/12/2022	60503	R$ 293,47
AOU6C05	284610M000224243	24/12/2022	60503	R$ 293,47
AOZ3C10	284610M000224656	27/12/2022	60503	R$ 293,47
APD8301	284610M000224662	27/12/2022	60503	R$ 293,47
APF7I60	284610J000076218	28/12/2022	52070	R$ 88,38
APF7I60	284610J000076217	28/12/2022	60501	R$ 293,47
API0574	284610M000224544	26/12/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000224212	24/12/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000224307	24/12/2022	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000224588	26/12/2022	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000224185	23/12/2022	60503	R$ 293,47
APP7733	284610M000224195	23/12/2022	60503	R$ 293,47
APR8959	284610M000224668	27/12/2022	60503	R$ 293,47
APT7501	284610M000224552	26/12/2022	60503	R$ 293,47
APT7601	284610M000224290	24/12/2022	60503	R$ 293,47
APU1819	284610M000224488	25/12/2022	60503	R$ 293,47
APU6476	284610M000224595	26/12/2022	60503	R$ 293,47
APV3144	284610M000224346	24/12/2022	60503	R$ 293,47
APV8B30	284610J000082762	26/12/2022	52070	R$ 88,38
APV9882	284610M000224316	24/12/2022	60503	R$ 293,47
APW9167	284610M000224418	25/12/2022	60503	R$ 293,47
APZ8943	284610M000224333	24/12/2022	60503	R$ 293,47
AQD2G90	284610M000224374	25/12/2022	60503	R$ 293,47
AQD2G90	284610M000224611	25/12/2022	60503	R$ 293,47
AQD2G90	284610M000224669	27/12/2022	60503	R$ 293,47
AQD2G90	284610M000224608	25/12/2022	60503	R$ 293,47
AQJ1041	284610M000224480	25/12/2022	60503	R$ 293,47
AQJ7764	284610M000224466	25/12/2022	60503	R$ 293,47
AQJ7764	284610M000224451	25/12/2022	60503	R$ 293,47
AQJ7764	284610M000224367	25/12/2022	60503	R$ 293,47
AQJ7764	284610M000224429	25/12/2022	60503	R$ 293,47
AQK1926	284610M000224393	25/12/2022	60503	R$ 293,47
AQM0E85	284610M000224227	24/12/2022	60503	R$ 293,47
AQM9377	284610M000224567	26/12/2022	60503	R$ 293,47
AQM9J16	284610J000071457	31/12/2022	55414	R$ 195,23
AQQ1442	284610M000224637	26/12/2022	60503	R$ 293,47
AQQ3H59	284610M000224262	24/12/2022	60503	R$ 293,47
AQQ6277	284610M000224287	24/12/2022	60503	R$ 293,47

AQS9H03	284610M000224291	24/12/2022	60503	R$ 293,47
AQW5275	284610M000224194	23/12/2022	60503	R$ 293,47
AQW5275	284610M000224167	23/12/2022	60503	R$ 293,47
AQY7652	284610M000224575	26/12/2022	60503	R$ 293,47
AQY7907	284610M000224240	24/12/2022	60503	R$ 293,47
AQZ0D27	284610M000224314	24/12/2022	60503	R$ 293,47
ARA2640	284610M000224446	25/12/2022	60503	R$ 293,47
ARC7J93	284610M000224176	23/12/2022	60503	R$ 293,47
ARD7A44	284610J000080283	31/12/2022	57380	R$ 293,47
ARE6321	284610M000224283	24/12/2022	60503	R$ 293,47
ARH4129	284610M000224447	25/12/2022	60503	R$ 293,47
ARK5295	284610M000224640	26/12/2022	60503	R$ 293,47
ARL4502	284610M000224362	25/12/2022	60503	R$ 293,47
ARN5359	284610M000224246	24/12/2022	60503	R$ 293,47
ARN7B59	284610M000224528	26/12/2022	60503	R$ 293,47
ARN9714	284610M000224392	25/12/2022	60503	R$ 293,47
ARP5449	284610M000224435	25/12/2022	60503	R$ 293,47
ARR3465	284610M000224219	24/12/2022	60503	R$ 293,47
ARR3465	284610M000224332	24/12/2022	60503	R$ 293,47
ARR3465	284610M000224306	24/12/2022	60503	R$ 293,47
ARR3465	284610M000224305	24/12/2022	60503	R$ 293,47
ARR3465	284610M000224181	23/12/2022	60503	R$ 293,47
ARR4G44	284610M000224360	25/12/2022	60503	R$ 293,47
ARR7D67	284610M000224159	23/12/2022	60503	R$ 293,47
ARV6583	284610M000224175	23/12/2022	60503	R$ 293,47
ARX0B05	284610M000224603	26/12/2022	60503	R$ 293,47
ARY1F93	284610J000080279	30/12/2022	60501	R$ 293,47
ARY1F93	284610J000080280	30/12/2022	60501	R$ 293,47
ASB5569	284610M000224252	24/12/2022	60503	R$ 293,47
ASB5569	284610M000224405	25/12/2022	60503	R$ 293,47
ASB9091	284610M000224330	24/12/2022	60503	R$ 293,47
ASH3543	284610M000224355	25/12/2022	60503	R$ 293,47
ASI6609	284610J000071452	31/12/2022	55414	R$ 195,23
ASI8152	284610M000224464	25/12/2022	60503	R$ 293,47
ASJ2B95	284610M000224659	27/12/2022	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000224259	24/12/2022	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000224327	24/12/2022	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000224301	24/12/2022	60503	R$ 293,47
ASM5E09	284610M000224613	26/12/2022	60503	R$ 293,47
ASM8I20	284610M000224526	26/12/2022	60503	R$ 293,47
ASO7214	284610J000082748	22/12/2022	60501	R$ 293,47
ASO7F30	284610M000224197	23/12/2022	60503	R$ 293,47
ASY6B16	284610M000224292	24/12/2022	60503	R$ 293,47
ATB9509	284610M000224215	24/12/2022	60503	R$ 293,47
ATC2A24	284610M000224404	25/12/2022	60503	R$ 293,47
ATE1C83	284610M000224234	24/12/2022	60503	R$ 293,47
ATE1C83	284610M000224201	24/12/2022	60503	R$ 293,47
ATE1C83	284610M000224672	27/12/2022	60503	R$ 293,47
ATE1C83	284610M000224173	23/12/2022	60503	R$ 293,47
ATE3656	284610M000224272	24/12/2022	60503	R$ 293,47
ATG0030	284610M000224643	26/12/2022	60503	R$ 293,47
ATG4725	284610M000224516	25/12/2022	60503	R$ 293,47
ATG8625	284610M000224652	27/12/2022	60503	R$ 293,47
ATG8B55	284610M000224343	24/12/2022	60503	R$ 293,47
ATI5B49	284610M000224631	26/12/2022	60503	R$ 293,47
ATK6C05	284610M000224456	25/12/2022	60503	R$ 293,47
ATL6C87	284610M000224350	24/12/2022	60503	R$ 293,47
ATO4826	284610M000224554	26/12/2022	60503	R$ 293,47
ATO5D23	284610M000224461	25/12/2022	60503	R$ 293,47
ATP1B87	284610M000224210	24/12/2022	60503	R$ 293,47
ATS6C08	284610M000224196	23/12/2022	60503	R$ 293,47
ATT3J24	284610M000224300	24/12/2022	60503	R$ 293,47
ATV6H46	284610J000083259	30/12/2022	60501	R$ 293,47
ATY9101	284610M000224559	26/12/2022	60503	R$ 293,47
AUA7F24	284610M000224658	27/12/2022	60503	R$ 293,47
AUB0187	284610J000080271	21/12/2022	55414	R$ 195,23
AUD5I83	284610M000224428	25/12/2022	60503	R$ 293,47
AUG4850	284610M000224302	24/12/2022	60503	R$ 293,47
AUL5E08	284610J000076211	24/12/2022	76252	R$ 293,47
AUM1801	284610M000224485	25/12/2022	60503	R$ 293,47
AUN2561	284610M000224390	25/12/2022	60503	R$ 293,47
AUP5041	284610J000082764	28/12/2022	54870	R$ 195,23
AUT9B03	284610M000224303	24/12/2022	60503	R$ 293,47
AUV8679	284610M000224295	24/12/2022	60503	R$ 293,47
AUY6A45	284610J000076194	22/12/2022	55414	R$ 195,23
AUZ2596	284610M000224539	26/12/2022	60503	R$ 293,47
AVE2477	284610M000224489	25/12/2022	60503	R$ 293,47
AVH7G88	284610M000224657	27/12/2022	60503	R$ 293,47
AVJ2I48	284610M000224536	26/12/2022	60503	R$ 293,47
AVN9278	284610M000224647	26/12/2022	60503	R$ 293,47
AVO3D84	284610M000224556	26/12/2022	60503	R$ 293,47
AVP5702	284610J000080273	21/12/2022	55414	R$ 195,23
AVQ5143	284610M000224177	23/12/2022	60503	R$ 293,47
AVR0428	284610M000224348	24/12/2022	60503	R$ 293,47
AVU4B15	284610M000224188	23/12/2022	60503	R$ 293,47
AVU8F30	284610M000224328	24/12/2022	60503	R$ 293,47
AVV4978	284610M000224248	24/12/2022	60503	R$ 293,47
AVX7E28	284610M000224388	25/12/2022	60503	R$ 293,47
AVZ4146	284610M000224416	25/12/2022	60503	R$ 293,47

AWA1987	284610M000224515	25/12/2022	60503	R$ 293,47
AWE3I89	284610M000224649	26/12/2022	60503	R$ 293,47
AWF2C16	284610J000076210	24/12/2022	55414	R$ 195,23
AWH1I83	284610M000224534	26/12/2022	60503	R$ 293,47
AWJ0B40	284610J000083261	30/12/2022	65300	R$ 195,23
AWL6236	284610M000224664	27/12/2022	60503	R$ 293,47
AWP5780	284610M000224296	24/12/2022	60503	R$ 293,47
AWQ0483	284610M000224594	26/12/2022	60503	R$ 293,47
AWQ6551	284610M000224420	25/12/2022	60503	R$ 293,47
AWR4837	284610J000071448	21/12/2022	61300	R$ 293,47
AWS3H35	284610M000224674	27/12/2022	60503	R$ 293,47
AWS7906	284610M000224192	23/12/2022	60503	R$ 293,47
AWZ5144	284610M000224182	23/12/2022	60503	R$ 293,47
AWZ8F16	284610J000082754	23/12/2022	54600	R$ 130,16
AXC4439	284610M000224179	23/12/2022	60503	R$ 293,47
AXC5262	284610M000224660	27/12/2022	60503	R$ 293,47
AXD1E80	284610J000076199	22/12/2022	51851	R$ 195,23
AXF3J40	284610M000224309	24/12/2022	60503	R$ 293,47
AXF8G76	284610M000224203	24/12/2022	60503	R$ 293,47
AXG6A34	284610M000224473	25/12/2022	60503	R$ 293,47
AXG6A34	284610M000224433	25/12/2022	60503	R$ 293,47
AXG6A34	284610M000224460	25/12/2022	60503	R$ 293,47
AXK4C27	284610M000224369	25/12/2022	60503	R$ 293,47
AXK7569	284610M000224459	25/12/2022	60503	R$ 293,47
AXN1085	284610M000224436	25/12/2022	60503	R$ 293,47
AXR1343	284610M000224169	23/12/2022	60503	R$ 293,47
AXS0I71	284610J000071459	31/12/2022	55414	R$ 195,23
AXW0478	284610M000224434	25/12/2022	60503	R$ 293,47
AXX0202	284610M000224317	24/12/2022	60503	R$ 293,47
AXZ9B72	284610M000224397	25/12/2022	60503	R$ 293,47
AYA2E29	284610M000224482	25/12/2022	60503	R$ 293,47
AYD3C68	284610M000224238	24/12/2022	60503	R$ 293,47
AYF3172	284610M000224626	26/12/2022	60503	R$ 293,47
AYF8E29	284610J000076205	22/12/2022	55414	R$ 195,23
AYK1B58	284610M000224666	27/12/2022	60503	R$ 293,47
AYK3730	284610M000224218	24/12/2022	60503	R$ 293,47
AYM9J01	284610J000079419	31/12/2022	58350	R$ 195,23
AYM9J01	284610J000079416	31/12/2022	60501	R$ 293,47
AYU3470	284610M000224414	25/12/2022	60503	R$ 293,47
AYV0099	284610M000224624	26/12/2022	60503	R$ 293,47
AYV0099	284610M000224522	26/12/2022	60503	R$ 293,47
AYV0099	284610M000224457	25/12/2022	60503	R$ 293,47
AYY2B03	284610M000224644	26/12/2022	60503	R$ 293,47
AZD6423	284610M000224599	26/12/2022	60503	R$ 293,47
AZE1G24	284610M000224494	25/12/2022	60503	R$ 293,47
AZF5J38	284610M000224339	24/12/2022	60503	R$ 293,47
AZK3377	284610M000224407	25/12/2022	60503	R$ 293,47
AZN3633	284610J000071455	31/12/2022	55414	R$ 195,23
AZT1I01	284610M000224490	25/12/2022	60503	R$ 293,47
AZT4515	284610M000224442	25/12/2022	60503	R$ 293,47
BAD7F51	284610M000224520	26/12/2022	60503	R$ 293,47
BAI6H79	284610M000224591	26/12/2022	60503	R$ 293,47
BAJ5243	284610M000224230	24/12/2022	60503	R$ 293,47
BAJ7J35	284610M000224204	24/12/2022	60503	R$ 293,47
BAN0542	284610M000224493	25/12/2022	60503	R$ 293,47
BAN6J62	284610M000224582	26/12/2022	60503	R$ 293,47
BAN6J62	284610M000224628	26/12/2022	60503	R$ 293,47
BAP2B58	284610M000224326	24/12/2022	60503	R$ 293,47
BAT5J17	284610M000224183	23/12/2022	60503	R$ 293,47
BAV4980	284610J000081271	21/12/2022	55411	R$ 195,23
BAZ7546	284610M000224349	24/12/2022	60503	R$ 293,47
BBA8108	284610M000224681	27/12/2022	60503	R$ 293,47
BBG7I34	284610M000224655	27/12/2022	60503	R$ 293,47
BBI6568	116100T000384685	30/12/2022	70561	R$ 293,47
BBI6568	116100T000384686	30/12/2022	70561	R$ 293,47
BBI6568	284610J000076215	24/12/2022	70561	R$ 293,47
BBI6568	284610J000076216	24/12/2022	70301	R$ 293,47
BBJ8G12	284610M000224277	24/12/2022	60503	R$ 293,47
BBK1F67	284610J000071451	28/12/2022	60501	R$ 293,47
BBL4C36	284610M000224228	24/12/2022	60503	R$ 293,47
BBL9311	284610M000224654	27/12/2022	60503	R$ 293,47
BBN9E43	284610M000224171	23/12/2022	60503	R$ 293,47
BBO5976	284610M000224468	25/12/2022	60503	R$ 293,47
BBQ5693	284610M000224377	25/12/2022	60503	R$ 293,47
BBQ8062	284610J000080269	21/12/2022	51851	R$ 195,23
BBQ8062	284610J000080270	21/12/2022	76332	R$ 293,47
BBU1164	284610M000224329	24/12/2022	60503	R$ 293,47
BBV2E88	284610M000224417	25/12/2022	60503	R$ 293,47
BBY3964	284610M000224155	23/12/2022	60503	R$ 293,47
BCB2H23	284610M000224542	26/12/2022	60503	R$ 293,47
BCD9A51	284610M000224573	26/12/2022	60503	R$ 293,47
BCE6987	284610M000224216	24/12/2022	60503	R$ 293,47
BCH4B76	284610J000080268	21/12/2022	55680	R$ 195,23
BCI0494	284610J000082759	26/12/2022	55414	R$ 195,23
BCL7D69	284610M000224523	26/12/2022	60503	R$ 293,47
BCM7292	284610J000082766	30/12/2022	70301	R$ 293,47
BCO7303	284610M000224481	25/12/2022	56732	R$ 130,16
BCP4D40	284610M000224629	26/12/2022	60503	R$ 293,47
BCR9E06	284610M000224375	25/12/2022	60503	R$ 293,47

BCV9837	284610M000224518	25/12/2022	60503	R$ 293,47
BCZ8H37	284610M000224424	25/12/2022	60503	R$ 293,47
BDE1H74	284610M000224541	26/12/2022	60503	R$ 293,47
BDE2F37	284610M000224497	25/12/2022	60503	R$ 293,47
BDE9H70	284610M000224465	25/12/2022	60503	R$ 293,47
BDG7J16	284610J000076200	22/12/2022	55411	R$ 195,23
BDI0B73	284610M000224580	26/12/2022	60503	R$ 293,47
BDP5J79	284610M000224517	25/12/2022	60503	R$ 293,47
BDR1F23	284610M000224242	24/12/2022	60503	R$ 293,47
BDS5G48	284610M000224396	25/12/2022	60503	R$ 293,47
BDV1F42	284610M000224547	26/12/2022	60503	R$ 293,47
BDW0J48	284610M000224486	25/12/2022	60503	R$ 293,47
BDW6J37	284610M000224619	26/12/2022	60503	R$ 293,47
BED0041	284610M000224164	23/12/2022	60503	R$ 293,47
BEF0G71	284610M000224510	25/12/2022	60503	R$ 293,47
BEK1I58	284610M000224639	26/12/2022	60503	R$ 293,47
BEK9J53	284610M000224425	25/12/2022	60503	R$ 293,47
BEN0I91	284610M000224383	25/12/2022	60503	R$ 293,47
BEN2G76	284610J000076202	22/12/2022	76252	R$ 293,47
BEP4C05	284610M000224237	24/12/2022	60503	R$ 293,47
BET3A19	284610M000224311	24/12/2022	60503	R$ 293,47
BET7C40	284610M000224170	23/12/2022	60503	R$ 293,47
BEU5D82	284610M000224600	26/12/2022	60503	R$ 293,47
BEV0I76	284610M000224506	25/12/2022	60503	R$ 293,47
BEX5H40	284610M000224391	25/12/2022	60503	R$ 293,47
BEZ5F33	284610M000224680	27/12/2022	60503	R$ 293,47
BLL7775	284610M000224499	25/12/2022	60503	R$ 293,47
BLL7775	284610M000224470	25/12/2022	60503	R$ 293,47
BPP8C86	284610M000224356	25/12/2022	60503	R$ 293,47
BRV0991	284610M000224294	24/12/2022	60503	R$ 293,47
BRZ6755	284610M000224340	24/12/2022	60503	R$ 293,47
BYK6F88	284610M000224667	27/12/2022	60503	R$ 293,47
CDI0435	284610M000224274	24/12/2022	60503	R$ 293,47
CEX5282	284610M000224617	26/12/2022	60503	R$ 293,47
CFE6073	284610M000224365	25/12/2022	60503	R$ 293,47
CFE6073	284610M000224384	25/12/2022	60503	R$ 293,47
CHY2878	284610M000224395	25/12/2022	60503	R$ 293,47
CIM3B08	284610J000083258	29/12/2022	55680	R$ 195,23
CLX9380	284610M000224450	25/12/2022	60503	R$ 293,47
CMM1938	284610J000081270	21/12/2022	55414	R$ 195,23
CMY9249	284610J000076201	22/12/2022	55411	R$ 195,23
CNK2G56	284610M000224427	25/12/2022	60503	R$ 293,47
CQF3H08	284610M000224363	25/12/2022	60503	R$ 293,47
CRN9445	284610M000224645	26/12/2022	60503	R$ 293,47
CTW7J98	284610M000224438	25/12/2022	60503	R$ 293,47
CVE0706	284610M000224564	26/12/2022	60503	R$ 293,47
CXA2A54	284610M000224401	25/12/2022	60503	R$ 293,47
CXN9F98	284610M000224533	26/12/2022	60503	R$ 293,47
DAQ2G73	284610J000081264	21/12/2022	55414	R$ 195,23
DBK4489	284610M000224524	26/12/2022	60503	R$ 293,47
DCH3345	284610M000224199	24/12/2022	60503	R$ 293,47
DDU3007	284610M000224275	24/12/2022	60503	R$ 293,47
DEF9C55	284610M000224321	24/12/2022	60503	R$ 293,47
DEP3036	284610M000224574	26/12/2022	60503	R$ 293,47
DEP3036	284610M000224569	26/12/2022	60503	R$ 293,47
DEP3036	284610M000224527	26/12/2022	60503	R$ 293,47
DFJ1534	284610M000224653	27/12/2022	60503	R$ 293,47
DFW8870	284610M000224441	25/12/2022	60503	R$ 293,47
DJB4277	284610M000224371	25/12/2022	60503	R$ 293,47
DJE9120	284610M000224622	26/12/2022	60503	R$ 293,47
DKD1261	284610M000224293	24/12/2022	60503	R$ 293,47
DKT4238	284610M000224545	26/12/2022	60503	R$ 293,47
DLQ3007	284610M000224576	26/12/2022	60503	R$ 293,47
DNU5B25	284610M000224385	25/12/2022	60503	R$ 293,47
DOM1724	284610M000224636	26/12/2022	60503	R$ 293,47
DRB3J38	284610M000224467	25/12/2022	60503	R$ 293,47
DRC9230	284610M000224208	24/12/2022	60503	R$ 293,47
DRE7823	284610M000224635	26/12/2022	60503	R$ 293,47
DSM0975	284610J000076197	22/12/2022	55414	R$ 195,23
DUQ6G51	284610M000224505	25/12/2022	60503	R$ 293,47
DXF9477	284610J000082758	26/12/2022	52070	R$ 88,38
DYB1903	284610M000224634	26/12/2022	60503	R$ 293,47
DZK9049	284610M000224426	25/12/2022	60503	R$ 293,47
EDG2H53	284610J000071456	31/12/2022	55414	R$ 195,23
EER5G90	284610M000224353	24/12/2022	60503	R$ 293,47
EFV8765	284610M000224484	25/12/2022	60503	R$ 293,47
EGW8F68	284610M000224602	26/12/2022	60503	R$ 293,47
EIF8G94	284610M000224270	24/12/2022	60503	R$ 293,47
EIM0F42	284610M000224284	24/12/2022	60503	R$ 293,47
EJG1I23	284610M000224202	24/12/2022	60503	R$ 293,47
ELZ9H34	284610M000224223	24/12/2022	60503	R$ 293,47
EMZ0404	284610M000224601	25/12/2022	60503	R$ 293,47
ENS1J31	284610J000082763	28/12/2022	55414	R$ 195,23
EOX5368	284610M000224548	26/12/2022	60503	R$ 293,47
EOX5368	284610M000224585	25/12/2022	60503	R$ 293,47
EOX5368	284610M000224257	24/12/2022	60503	R$ 293,47
EOX5368	284610M000224245	24/12/2022	60503	R$ 293,47
EPE3024	284610M000224504	25/12/2022	60503	R$ 293,47
EPU9F90	284610M000224651	27/12/2022	60503	R$ 293,47

EQJ5B18	284610M000224260	24/12/2022	60503	R$ 293,47
EUC2G60	284610J000076213	24/12/2022	55414	R$ 195,23
EUX1131	284610J000081272	21/12/2022	55411	R$ 195,23
EXC4670	284610J000071460	31/12/2022	55414	R$ 195,23
EXY9E75	284610M000224593	26/12/2022	60503	R$ 293,47
EYL0188	284610M000224678	27/12/2022	60503	R$ 293,47
FDH1E70	284610M000224437	25/12/2022	60503	R$ 293,47
FEB7E42	284610M000224394	25/12/2022	60503	R$ 293,47
FGQ2633	284610M000224558	26/12/2022	60503	R$ 293,47
FIT5665	284610M000224463	25/12/2022	60503	R$ 293,47
FJC1505	284610J000071458	31/12/2022	55414	R$ 195,23
FMC4C77	284610M000224364	25/12/2022	60503	R$ 293,47
FMG6C74	284610M000224172	23/12/2022	60503	R$ 293,47
FRF6939	284610M000224389	25/12/2022	60503	R$ 293,47
FSJ4C19	284610M000224650	27/12/2022	60503	R$ 293,47
FSO3F34	284610M000224641	26/12/2022	60503	R$ 293,47
FTD1H75	284610M000224267	24/12/2022	60503	R$ 293,47
FXO9728	284610M000224423	25/12/2022	60503	R$ 293,47
GGI4G76	284610J000076212	24/12/2022	61300	R$ 293,47
GGL1H78	284610M000224413	25/12/2022	60503	R$ 293,47
GHB9C02	284610M000224677	27/12/2022	60503	R$ 293,47
HMJ3242	284610M000224380	25/12/2022	60503	R$ 293,47
HPC6H29	284610J000081269	21/12/2022	55414	R$ 195,23
HRB7561	284610M000224553	26/12/2022	60503	R$ 293,47
HRB7561	284610M000224538	26/12/2022	60503	R$ 293,47
HRB7561	284610M000224319	24/12/2022	60503	R$ 293,47
HRB7561	284610M000224334	24/12/2022	60503	R$ 293,47
HRT8750	284610M000224162	23/12/2022	60503	R$ 293,47
HRT8750	284610M000224239	24/12/2022	60503	R$ 293,47
HRT8750	284610M000224557	26/12/2022	60503	R$ 293,47
HRT8750	284610M000224555	26/12/2022	60503	R$ 293,47
HRT8750	284610M000224299	24/12/2022	60503	R$ 293,47
HRT8750	284610M000224322	24/12/2022	60503	R$ 293,47
HRT8750	284610M000224513	25/12/2022	60503	R$ 293,47
HRT8750	284610M000224502	25/12/2022	60503	R$ 293,47
HRT8750	284610M000224462	25/12/2022	60503	R$ 293,47
HRT8750	284610M000224452	25/12/2022	60503	R$ 293,47
HRT8750	284610M000224648	26/12/2022	60503	R$ 293,47
HSO1967	284610M000224342	24/12/2022	60503	R$ 293,47
HTA3B74	284610M000224213	24/12/2022	60503	R$ 293,47
HTC3541	284610M000224454	25/12/2022	60503	R$ 293,47
HTH6J39	284610M000224444	25/12/2022	60503	R$ 293,47
HTH6J39	284610M000224598	26/12/2022	60503	R$ 293,47
HTM3665	284610M000224529	26/12/2022	60503	R$ 293,47
IIV0785	284610M000224247	24/12/2022	60503	R$ 293,47
IMW2763	284610M000224373	25/12/2022	60503	R$ 293,47
INW7495	284610M000224298	24/12/2022	60503	R$ 293,47
INW7495	284610M000224400	25/12/2022	60503	R$ 293,47
INW7495	284610M000224276	24/12/2022	60503	R$ 293,47
INW7495	284610M000224250	24/12/2022	60503	R$ 293,47
ISO5B63	284610J000080281	30/12/2022	60501	R$ 293,47
IVG7H20	284610M000224217	24/12/2022	60503	R$ 293,47
JBS5J60	284610M000224352	24/12/2022	60503	R$ 293,47
JHK4I11	284610M000224419	25/12/2022	60503	R$ 293,47
JIM2J95	284610M000224500	25/12/2022	60503	R$ 293,47
JNO1645	284610M000224471	25/12/2022	60503	R$ 293,47
JNT3181	284610M000224261	24/12/2022	60503	R$ 293,47
JQS3041	284610M000224514	25/12/2022	60503	R$ 293,47
KDZ3428	284610M000224616	26/12/2022	60503	R$ 293,47
KLX6780	284610M000224289	24/12/2022	60503	R$ 293,47
KXQ1342	284610M000224304	24/12/2022	60503	R$ 293,47
KZF4636	284610J000080272	21/12/2022	54870	R$ 195,23
KZL9G49	284610M000224253	24/12/2022	60503	R$ 293,47
LCZ3J79	284610M000224178	23/12/2022	60503	R$ 293,47
LLL7D82	284610M000224186	23/12/2022	60503	R$ 293,47
LNI0497	284610M000224409	25/12/2022	60503	R$ 293,47
LOA6685	284610M000224235	24/12/2022	60503	R$ 293,47
LTX8F08	284610M000224361	25/12/2022	60503	R$ 293,47
MAW9376	284610M000224584	26/12/2022	60503	R$ 293,47
MBP9A86	284610J000076204	22/12/2022	55414	R$ 195,23
MFB8814	284610M000224682	27/12/2022	60503	R$ 293,47
MFR9A31	284610M000224282	24/12/2022	60503	R$ 293,47
MFW7148	284610M000224443	25/12/2022	60503	R$ 293,47
MFW7148	284610M000224503	25/12/2022	60503	R$ 293,47
MGK7F61	284610M000224633	26/12/2022	60503	R$ 293,47
MHV9D98	284610M000224351	24/12/2022	60503	R$ 293,47
MJB1J77	284610M000224671	27/12/2022	60503	R$ 293,47
MJB1J77	284610M000224249	24/12/2022	60503	R$ 293,47
MLS5E09	284610M000224487	25/12/2022	60503	R$ 293,47
MXR5419	284610M000224358	25/12/2022	60503	R$ 293,47
NCF2600	284610M000224592	26/12/2022	60503	R$ 293,47
NET8245	284610M000224546	26/12/2022	60503	R$ 293,47
NET8245	284610M000224379	25/12/2022	60503	R$ 293,47
NET8245	284610M000224386	25/12/2022	60503	R$ 293,47
NSB7J57	284610M000224663	27/12/2022	60503	R$ 293,47
NSO4G32	284610M000224430	25/12/2022	60503	R$ 293,47
NVG7J73	284610M000224440	25/12/2022	60503	R$ 293,47
OAY4I00	284610M000224525	26/12/2022	60503	R$ 293,47
OBD4C84	284610M000224378	25/12/2022	60503	R$ 293,47

OBO9A90	284610M000224184	23/12/2022	60503	R$ 293,47
OKE8H27	284610M000224676	27/12/2022	60503	R$ 293,47
OKH5427	284610J000076207	22/12/2022	54870	R$ 195,23
OLT7896	284610M000224421	25/12/2022	60503	R$ 293,47
OLX5725	284610M000224587	25/12/2022	60503	R$ 293,47
OOK4A75	284610J000080275	21/12/2022	51851	R$ 195,23
OOK4A75	284610J000080274	21/12/2022	76332	R$ 293,47
OOS3787	284610M000224411	25/12/2022	60503	R$ 293,47
OPA7A84	284610M000224315	24/12/2022	56732	R$ 130,16
OUR9F06	284610M000224331	24/12/2022	60503	R$ 293,47
PCS3B10	284610J000076208	24/12/2022	55411	R$ 195,23
PPR2G93	284610M000224563	26/12/2022	60503	R$ 293,47
PPS9H54	284610M000224163	23/12/2022	60503	R$ 293,47
PRF3H84	284610M000224190	23/12/2022	60503	R$ 293,47
PVB9J44	284610M000224521	26/12/2022	60503	R$ 293,47
PVG4B22	284610M000224372	25/12/2022	60503	R$ 293,47
PYB6A51	284610M000224496	25/12/2022	60503	R$ 293,47
PZF7634	284610M000224236	24/12/2022	60503	R$ 293,47
PZS3C70	284610J000071450	24/12/2022	54521	R$ 195,23
QBX2H58	284610M000224596	26/12/2022	60503	R$ 293,47
QCA0781	284610M000224318	24/12/2022	60503	R$ 293,47
QIY2I16	284610M000224341	24/12/2022	60503	R$ 293,47
QJT1C88	284610M000224198	24/12/2022	60503	R$ 293,47
QNC6I58	284610M000224431	25/12/2022	60503	R$ 293,47
QNZ0H29	284610M000224610	25/12/2022	60503	R$ 293,47
QOD6E76	284610M000224205	24/12/2022	60503	R$ 293,47
QOW1B57	284610M000224381	25/12/2022	60503	R$ 293,47
QVX0I71	284610M000224579	26/12/2022	60503	R$ 293,47
QWR0C35	284610M000224566	26/12/2022	60503	R$ 293,47
QXP9I22	284610J000071454	31/12/2022	55414	R$ 195,23
QXP9I22	284610M000224620	26/12/2022	60503	R$ 293,47
RFT1A44	284610M000224347	24/12/2022	60503	R$ 293,47
RHF3E84	284610M000224509	25/12/2022	60503	R$ 293,47
RHF9E50	284610J000080276	21/12/2022	55414	R$ 195,23
RHI3I86	284610M000224623	26/12/2022	60503	R$ 293,47
RHK8C78	284610J000071449	22/12/2022	76332	R$ 293,47
RHK8D27	284610M000224157	23/12/2022	60503	R$ 293,47
RHN6F28	284610M000224642	26/12/2022	60503	R$ 293,47
RHO5A47	284610M000224597	26/12/2022	60503	R$ 293,47
RHP1A78	284610M000224254	24/12/2022	60503	R$ 293,47
RHQ3J66	284610M000224211	24/12/2022	60503	R$ 293,47
RHT9A46	284610M000224368	25/12/2022	60503	R$ 293,47
RMT0I83	284610M000224583	26/12/2022	60503	R$ 293,47
RUG4C94	284610M000224508	25/12/2022	60503	R$ 293,47
RUK5A41	284610M000224665	27/12/2022	60503	R$ 293,47
SDP0J76	284610M000224156	23/12/2022	60503	R$ 293,47
SDS3H68	284610M000224571	26/12/2022	60503	R$ 293,47
SDU7C94	284610M000224540	26/12/2022	60503	R$ 293,47
SDX6F96	284610M000224209	24/12/2022	60503	R$ 293,47
SDZ5C77	284610J000081263	21/12/2022	56650	R$ 130,16
SDZ9E13	284610M000224605	26/12/2022	56732	R$ 130,16
SEC2I51	284610J000081268	21/12/2022	55414	R$ 195,23
SEX1J83	284610M000224225	24/12/2022	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:0FF445EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 113705/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 02/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AHU0061	284610NIC0019406	17/12/2022	50020	R$ 390,46
AIW7H76	284610NIC0019407	17/12/2022	50020	R$ 390,46
AOY1988	284610NIC0019405	17/12/2022	50020	R$ 390,46
APZ8161	284610NIC0019399	17/12/2022	50020	R$ 260,32
ASS6353	284610NIC0019391	17/12/2022	50020	R$ 586,94
AST9017	284610NIC0019396	17/12/2022	50020	R$ 390,46
BAS1513	284610NIC0019398	17/12/2022	50020	R$ 260,32
BAX2464	284610NIC0019392	17/12/2022	50020	R$ 390,46
BBH6157	284610NIC0019400	17/12/2022	50020	R$ 390,46
BEX7H57	284610NIC0019402	17/12/2022	50020	R$ 260,32
CNG9212	284610NIC0019404	17/12/2022	50020	R$ 390,46
DBA5J35	284610NIC0019401	17/12/2022	50020	R$ 390,46
DJQ7058	284610NIC0019390	17/12/2022	50020	R$ 260,32
DPC1G45	284610NIC0019395	17/12/2022	50020	R$ 260,32
DPC1G45	284610NIC0019394	17/12/2022	50020	R$ 390,46
FGP4J11	284610NIC0019393	17/12/2022	50020	R$ 586,94
IWK5I20	284610NIC0019403	17/12/2022	50020	R$ 390,46
OQN9D74	284610NIC0019389	17/12/2022	50020	R$ 390,46
RMW7B65	284610NIC0019397	17/12/2022	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:A7DB111F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 113612/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 02/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABQ1C11	284610M000224146	23/12/2022	60503	R$ 293,47
ABU5971	284610M000224122	23/12/2022	60503	R$ 293,47
ACI7185	284610M000224128	23/12/2022	60503	R$ 293,47
AEJ2358	284610M000224105	23/12/2022	60503	R$ 293,47
AFM6D31	284610M000224098	23/12/2022	60503	R$ 293,47
AGE4H86	284610M000224123	23/12/2022	60503	R$ 293,47
AGX1379	284610M000224073	22/12/2022	60503	R$ 293,47
AJP6F04	284610M000224079	22/12/2022	60503	R$ 293,47
AJR2476	284610M000224141	23/12/2022	60503	R$ 293,47
AJZ0499	284610M000224130	23/12/2022	60503	R$ 293,47
ALA2D25	284610M000224119	23/12/2022	60503	R$ 293,47
ALA2D25	284610M000224117	23/12/2022	60503	R$ 293,47
ALH5H37	284610M000224116	23/12/2022	60503	R$ 293,47
ALR0864	284610M000224114	23/12/2022	60503	R$ 293,47
ALZ4248	284610M000224144	23/12/2022	60503	R$ 293,47
AMC1499	284610M000224097	23/12/2022	60503	R$ 293,47
AMM8756	116100T000384678	24/12/2022	70561	R$ 293,47
AMO0G62	284610M000224145	23/12/2022	60503	R$ 293,47
ANF7890	284610M000224077	22/12/2022	60503	R$ 293,47
ANQ8633	284610M000224115	23/12/2022	60503	R$ 293,47
ANS0295	284610M000224078	22/12/2022	60503	R$ 293,47
ANZ8592	284610M000224074	22/12/2022	60503	R$ 293,47
ANZ8592	284610M000224075	22/12/2022	60503	R$ 293,47
AOA1301	284610M000224084	22/12/2022	60503	R$ 293,47
AOJ4348	284610M000224110	23/12/2022	60503	R$ 293,47
AOT6J24	284610M000224118	23/12/2022	60503	R$ 293,47
AQH8C25	116100T000384682	26/12/2022	70561	R$ 293,47
AQH8C25	116100T000384683	26/12/2022	70561	R$ 293,47
AQL2650	284610M000224140	23/12/2022	60503	R$ 293,47
AQW5275	284610M000224149	23/12/2022	60503	R$ 293,47
AQZ0D27	284610M000224107	23/12/2022	60503	R$ 293,47
ARJ9D57	284610M000224095	23/12/2022	60503	R$ 293,47
ASG2709	284610M000224087	22/12/2022	60503	R$ 293,47
ASJ5344	284610M000224083	22/12/2022	60503	R$ 293,47
ASO7F30	284610M000224133	23/12/2022	60503	R$ 293,47
ATA8I49	284610M000224137	23/12/2022	60503	R$ 293,47
ATB2B04	284610M000224068	22/12/2022	60503	R$ 293,47
ATB8766	284610M000224125	23/12/2022	60503	R$ 293,47
ATE1C83	284610M000224082	22/12/2022	60503	R$ 293,47
AUG7592	284610M000224100	23/12/2022	60503	R$ 293,47
AUI2G14	284610M000224153	23/12/2022	60503	R$ 293,47
AUM0122	284610M000224091	22/12/2022	60503	R$ 293,47
AUT2557	284610M000224136	23/12/2022	60503	R$ 293,47
AVK6830	284610M000224088	22/12/2022	60503	R$ 293,47
AXE7E73	284610M000224135	23/12/2022	60503	R$ 293,47
AXQ5762	284610M000224112	23/12/2022	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000224089	22/12/2022	60503	R$ 293,47
AYV0099	284610M000224071	22/12/2022	60503	R$ 293,47
AZJ9916	284610M000224086	22/12/2022	60503	R$ 293,47
BBO5976	284610M000224151	23/12/2022	60503	R$ 293,47
BBO5976	284610M000224132	23/12/2022	60503	R$ 293,47
BCA8560	116100T000384680	24/12/2022	70561	R$ 293,47
BDP2A89	284610M000224103	23/12/2022	60503	R$ 293,47
BEX5H40	284610M000224102	23/12/2022	60503	R$ 293,47
BEX5H40	284610M000224106	23/12/2022	60503	R$ 293,47
BNM8B31	284610M000224134	23/12/2022	60503	R$ 293,47
CBS1I34	284610M000224124	23/12/2022	60503	R$ 293,47
CEE6F21	284610M000224090	22/12/2022	60503	R$ 293,47
CJG6917	284610M000224104	23/12/2022	60503	R$ 293,47
CVC2928	284610M000224138	23/12/2022	60503	R$ 293,47
CYR0C98	284610M000224143	23/12/2022	60503	R$ 293,47
DFU2242	284610M000224126	23/12/2022	60503	R$ 293,47
DIF1H48	284610M000224094	23/12/2022	60503	R$ 293,47
DJY7116	284610M000224148	23/12/2022	60503	R$ 293,47
DKR2564	284610M000224069	22/12/2022	60503	R$ 293,47
DQA3499	284610M000224111	23/12/2022	60503	R$ 293,47
DUD0966	284610M000224080	22/12/2022	60503	R$ 293,47
EBM8C16	284610M000224109	23/12/2022	60503	R$ 293,47
EFA4508	284610M000224081	22/12/2022	60503	R$ 293,47
ERA6B96	284610M000224113	23/12/2022	60503	R$ 293,47
FFK2D71	284610M000224142	23/12/2022	60503	R$ 293,47
FNK8J48	284610M000224108	23/12/2022	60503	R$ 293,47
HRT8750	284610M000224152	23/12/2022	60503	R$ 293,47
HSP1060	284610M000224070	22/12/2022	60503	R$ 293,47

MGH4H76	284610M000224072	22/12/2022	60503	R$ 293,47
OPA7A84	284610M000224129	23/12/2022	56732	R$ 130,16
OQN9D74	116100T000384679	24/12/2022	65300	R$ 195,23
QJB7D26	116100T000310679	25/12/2022	70561	R$ 293,47
QJB7D26	116100T000310676	25/12/2022	57380	R$ 293,47
QJB7D26	116100T000310678	25/12/2022	60501	R$ 293,47
QPZ6H07	284610M000224099	23/12/2022	60503	R$ 293,47
QQS1D16	284610M000224131	23/12/2022	56732	R$ 130,16
QUT8F48	284610M000224127	23/12/2022	60503	R$ 293,47
RHD7I05	284610M000224096	23/12/2022	60503	R$ 293,47
RHX8D58	284610M000224076	22/12/2022	60503	R$ 293,47
SDV9J32	284610M000224093	22/12/2022	60503	R$ 293,47
SDY8D52	284610M000224092	22/12/2022	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:EF787B65

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 113965/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 08/05/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA9221	284610M000231822	04/03/2023	60503
AAD5013	284610J000083496	08/03/2023	55414
AAG7403	284610J000076408	06/03/2023	51851
AAJ4039	284610M000231815	04/03/2023	60503
AAK5972	284610M000231915	05/03/2023	60503
AAV3120	284610M000232265	08/03/2023	60503
AAV3120	284610M000231847	04/03/2023	60503
AAV3120	284610M000231964	06/03/2023	60503
AAW3G71	284610J000076374	25/02/2023	51851
AAZ8A05	284610M000231967	06/03/2023	60503
ABA5G27	284610M000232280	08/03/2023	60503
ABG0518	284610M000232059	06/03/2023	60503
ABK2583	284610M000232157	07/03/2023	60503
ABK4019	284610M000232298	08/03/2023	56732
ABK9817	284610M000232273	08/03/2023	60503
ABM4597	284610M000232100	07/03/2023	60503
ABR6938	284610M000231991	06/03/2023	60503
ABR9809	284610M000232141	07/03/2023	60503
ABS4001	284610M000231977	06/03/2023	60503
ABT3939	284610J000076449	14/03/2023	51851
ABV8347	284610J000083503	08/03/2023	51851
ABW3096	284610M000232152	07/03/2023	60503
ABW6533	284610M000232209	08/03/2023	60503
ACB8213	284610J000076445	13/03/2023	54870
ACF3645	284610M000231816	04/03/2023	60503
ACL2497	284610M000232026	06/03/2023	60503
ACM3573	284610M000232131	07/03/2023	60503
ACN7785	284610M000232041	06/03/2023	60503
ACU0D25	284610M000231845	05/03/2023	60503
ACW4555	284610M000232182	07/03/2023	60503
ADH7418	284610M000232239	08/03/2023	60503
ADV4073	284610M000232311	09/03/2023	60503
AEA0A82	284610J000076453	14/03/2023	55411
AEE1253	284610M000231727	04/03/2023	60503
AEJ0I81	284610M000231854	05/03/2023	60503
AEM1G16	284610M000232019	06/03/2023	60503
AFC7E31	284610M000232256	08/03/2023	60503
AFF8A72	284610M000232241	08/03/2023	60503
AFH0311	284610J000080642	11/03/2023	51851
AFH6A51	284610M000232003	06/03/2023	60503
AFI6B38	284610J000084002	14/03/2023	51851
AFK6707	284610J000076336	25/02/2023	51851
AFN4A77	284610M000231965	06/03/2023	60503
AFU0055	284610J000080613	28/02/2023	55414
AFW4712	284610J000071513	15/03/2023	57463
AFX7209	284610M000231763	04/03/2023	60503
AFY2136	284610J000076418	06/03/2023	51851
AGD2880	284610M000231981	06/03/2023	60503
AGE4D61	284610M000232196	08/03/2023	60503
AGE4H86	284610M000231783	04/03/2023	60503
AGE9298	284610M000231851	05/03/2023	60503
AGH3D59	284610M000231934	05/03/2023	60503
AGH6F90	284610M000231773	04/03/2023	60503
AGK6A76	284610M000231842	04/03/2023	60503
AGL6A63	284610M000232212	08/03/2023	60503
AGN1H98	284610M000232195	08/03/2023	60503
AGP3176	284610J000076352	25/02/2023	51851
AGS2063	284610J000080632	05/03/2023	60501
AGS5799	284610M000232221	08/03/2023	60503
AGS8G93	284610J000076420	06/03/2023	51851

AGZ0674	284610J000076396	06/03/2023	57380
AGZ3721	284610M000231759	04/03/2023	60503
AGZ3721	284610M000231760	04/03/2023	60503
AGZ3721	284610M000231752	04/03/2023	60503
AHA4793	284610M000231806	04/03/2023	60503
AHA4793	284610M000231961	05/03/2023	60503
AHB6930	284610M000231833	04/03/2023	60503
AHC1539	284610M000231753	04/03/2023	60503
AHH8192	284610M000231963	06/03/2023	60503
AHJ2025	284610M000232145	07/03/2023	60503
AHK5381	284610M000232069	06/03/2023	60503
AHM9693	284610M000232313	09/03/2023	60503
AHO1691	284610M000232130	07/03/2023	60503
AHO3591	284610M000232164	07/03/2023	60503
AHP1132	284610M000232135	07/03/2023	60503
AHU9012	284610M000231807	04/03/2023	60503
AHV3J26	284610J000076353	25/02/2023	51851
AHV4260	284610J000076403	06/03/2023	51851
AHW7797	284610M000232113	07/03/2023	60503
AHW7797	284610M000231875	05/03/2023	60503
AHW8182	284610J000084004	14/03/2023	51851
AHW8182	284610J000084005	14/03/2023	51930
AHX6I56	284610M000232128	07/03/2023	60503
AHZ5295	284610J000080667	15/03/2023	51851
AIB4048	284610M000232038	06/03/2023	60503
AID8362	284610M000231804	04/03/2023	60503
AIF2968	284610M000231715	03/03/2023	60503
AIH1742	284610M000232080	07/03/2023	60503
AIL1E44	284610J000080646	11/03/2023	51851
AIP7774	284610M000231989	06/03/2023	60503
AIP9331	284610M000231931	05/03/2023	60503
AIT8804	284610J000079577	26/02/2023	51851
AIV8366	284610J000080663	15/03/2023	51851
AIV8366	284610M000232310	09/03/2023	60503
AIY7B73	284610M000232184	07/03/2023	60503
AJA0359	284610M000232219	08/03/2023	60503
AJC0944	284610J000076412	06/03/2023	51851
AJC9087	284610J000080648	11/03/2023	51851
AJD4902	284610M000232030	06/03/2023	60503
AJE0075	284610J000076361	25/02/2023	51851
AJE3A54	284610J000081305	09/03/2023	51851
AJE6B48	284610M000232330	09/03/2023	60503
AJJ5524	284610J000076405	06/03/2023	51851
AJK2J52	284610M000232218	08/03/2023	60503
AJM9527	284610M000232269	08/03/2023	60503
AJM9527	284610M000232154	07/03/2023	60503
AJO2975	284610J000083516	10/03/2023	55414
AJS4B67	284610M000231730	04/03/2023	60503
AJS5371	284610J000076364	25/02/2023	51851
AJT4911	284610J000080620	28/02/2023	51851
AJT4911	284610J000080619	28/02/2023	69471
AJT8051	284610M000232144	07/03/2023	60503
AJU1591	284610J000080617	28/02/2023	55411
AJU6212	284610J000080651	11/03/2023	51851
AJV6906	284610M000231914	05/03/2023	60503
AJV6906	284610J000080638	10/03/2023	51851
AJV8A97	284610J000076362	25/02/2023	51851
AJY3F12	284610J000076334	25/02/2023	51851
AJZ2578	284610M000232189	08/03/2023	60503
AKA0651	284610M000232253	08/03/2023	60503
AKD4101	284610M000232073	06/03/2023	60503
AKD4101	284610M000232270	08/03/2023	60503
AKD9246	284610M000231765	04/03/2023	60503
AKE2182	284610M000231867	05/03/2023	60503
AKE6E46	284610J000080610	25/02/2023	54521
AKE7G28	284610M000232090	07/03/2023	60503
AKF2D91	284610M000231873	05/03/2023	60503
AKF2D91	284610M000231876	05/03/2023	60503
AKF2D91	284610M000231938	05/03/2023	60503
AKH9248	284610M000231844	04/03/2023	60503
AKH9248	284610M000231840	04/03/2023	60503
AKI3665	284610J000083514	10/03/2023	57380
AKI3720	284610M000232156	07/03/2023	60503
AKI9B27	284610J000080666	15/03/2023	51851
AKM0D49	284610J000076367	25/02/2023	51851
AKN8182	284610J000080644	11/03/2023	51851
AKQ5I84	284610J000076354	25/02/2023	51851
AKR4394	284610M000231848	05/03/2023	60503
AKR6245	284610M000232262	08/03/2023	60503
AKR6245	284610M000232034	06/03/2023	60503
AKT8195	284610J000076389	25/02/2023	51851
AKU0149	284610M000231922	05/03/2023	60503
AKV9127	284610M000232178	07/03/2023	60503
AKV9127	284610M000231718	03/03/2023	60503
AKW0I47	284610J000076388	25/02/2023	51851
AKW7B51	284610J000076461	15/03/2023	51851
AKX8E67	284610M000232327	09/03/2023	60503
ALA1F11	284610M000231966	06/03/2023	60503
ALA6D54	284610M000232000	06/03/2023	60503

ALB4238	284610M000231877	05/03/2023	60503
ALB4239	284610M000231926	05/03/2023	60503
ALB4239	284610M000231862	05/03/2023	60503
ALB4239	284610M000231901	05/03/2023	60503
ALD3145	284610M000231992	06/03/2023	60503
ALD9380	284610J000076385	25/02/2023	51851
ALE3757	284610M000231738	03/03/2023	60503
ALG2J80	284610M000231711	03/03/2023	60503
ALG5618	284610M000231919	05/03/2023	60503
ALG5618	284610M000231892	05/03/2023	60503
ALH9649	284610M000232033	06/03/2023	60503
ALI6A86	284610M000232216	08/03/2023	60503
ALJ2137	284610M000231784	04/03/2023	60503
ALL7923	284610M000231986	06/03/2023	60503
ALM3426	284610M000232114	07/03/2023	56732
ALP4B31	284610M000231982	06/03/2023	60503
ALQ0189	284610M000232305	08/03/2023	60503
ALQ2F87	284610M000231683	03/03/2023	60503
ALR0864	284610M000232160	07/03/2023	60503
ALR4E17	284610M000231743	04/03/2023	60503
ALR5D38	284610M000232166	07/03/2023	60503
ALU4H67	284610M000231701	03/03/2023	60503
ALU7703	284610M000232079	07/03/2023	60503
ALU7703	284610M000232096	07/03/2023	60503
ALX9D11	284610M000232201	08/03/2023	60503
ALY8074	284610M000231691	03/03/2023	60503
ALY9163	284610M000231693	03/03/2023	60503
AMD2325	284610M000231729	03/03/2023	60503
AMD3689	284610M000231988	06/03/2023	60503
AMD6416	284610J000076442	13/03/2023	51851
AME5093	284610M000232163	07/03/2023	60503
AMF2882	284610M000231899	05/03/2023	60503
AMG6437	284610M000231861	05/03/2023	60503
AMG9125	284610M000232165	07/03/2023	60503
AMG9829	284610M000231869	05/03/2023	60503
AMH9E99	284610M000232215	08/03/2023	60503
AMI1496	284610M000231868	05/03/2023	60503
AMI6A55	284610M000231947	05/03/2023	60503
AMI6A55	284610M000231920	05/03/2023	60503
AMI6A55	284610M000231828	04/03/2023	60503
AMK9I01	284610J000076421	07/03/2023	70301
AML9I16	284610M000231925	05/03/2023	60503
AML9I16	284610M000231886	05/03/2023	60503
AMM2613	284610J000083487	02/03/2023	51851
AMN2802	284610M000232324	09/03/2023	60503
AMN6724	284610M000231827	04/03/2023	60503
AMP9927	284610M000232220	08/03/2023	60503
AMP9927	284610M000232013	06/03/2023	60503
AMP9927	284610M000231985	06/03/2023	60503
AMQ4269	284610M000232125	07/03/2023	60503
AMR8683	284610J000076431	08/03/2023	76332
AMS5908	284610M000232208	08/03/2023	60503
AMV1789	284610M000231790	04/03/2023	60503
AMX7749	284610M000232149	07/03/2023	60503
AMY6520	284610J000076399	06/03/2023	51851
AMZ9464	284610M000231984	06/03/2023	60503
ANA3499	284610J000076360	25/02/2023	51851
ANB3163	284610M000231913	05/03/2023	60503
ANB8A36	284610J000076440	13/03/2023	55500
ANC2E28	284610M000232167	07/03/2023	60503
ANC2E28	284610M000232025	06/03/2023	60503
ANC2E28	284610M000231887	05/03/2023	60503
ANC2E28	284610M000231871	05/03/2023	60503
ANC2E28	284610M000232006	06/03/2023	60503
ANC2E28	284610M000231870	05/03/2023	60503
ANC2E28	284610M000232115	07/03/2023	60503
ANC2E28	284610M000231960	05/03/2023	60503
ANC2E28	284610M000231883	05/03/2023	60503
ANC2E28	284610M000231907	05/03/2023	60503
ANC2E28	284610M000232065	06/03/2023	60503
ANC4A81	284610M000232245	08/03/2023	60503
AND5636	284610J000076450	14/03/2023	55414
AND6G19	284610J000076348	25/02/2023	51851
ANE3220	284610M000231820	04/03/2023	60503
ANE7080	284610J000083515	10/03/2023	55414
ANE8A93	284610J000080645	11/03/2023	51851
ANF5561	284610M000232044	06/03/2023	60503
ANG2J80	284610J000076358	25/02/2023	51851
ANG3546	284610M000231983	06/03/2023	60503
ANG8521	284610J000080664	15/03/2023	51851
ANI0811	284610M000231879	05/03/2023	60503
ANI0811	284610M000231702	03/03/2023	56732
ANK0J62	284610J000083527	12/03/2023	70301
ANK9226	284610J000080660	13/03/2023	58191
ANL0768	284610M000231942	05/03/2023	60503
ANL6E64	284610J000083534	13/03/2023	55414
ANL8866	284610J000080657	11/03/2023	51851
ANO5750	284610M000231688	03/03/2023	60503
ANP9236	284610J000076387	25/02/2023	65300

ANP9236	284610J000076386	25/02/2023	51851
ANQ3E18	284610M000231900	05/03/2023	60503
ANR7G73	284610M000232263	08/03/2023	60503
ANR7G73	284610M000232272	08/03/2023	60503
ANR7G73	284610M000232233	08/03/2023	60503
ANR7G73	284610M000232190	08/03/2023	60503
ANR7G73	284610M000232282	08/03/2023	60503
ANS0G14	284610M000231970	06/03/2023	60503
ANT2H95	284610J000080670	15/03/2023	51851
ANT2H95	284610J000080612	28/02/2023	51930
ANT3476	284610M000231825	04/03/2023	60503
ANU1245	284610J000083497	08/03/2023	76252
ANU7245	284610M000232291	08/03/2023	60503
ANV2296	284610M000232035	06/03/2023	60503
ANZ3H65	284610J000079581	04/03/2023	55414
AOB1266	284610M000231826	04/03/2023	60503
AOB1J21	284610M000232329	09/03/2023	60503
AOC4095	284610M000231769	04/03/2023	60503
AOF3263	284610M000231692	03/03/2023	60503
AOF6F74	284610M000232158	07/03/2023	60503
AOI4216	284610M000232039	06/03/2023	60503
AOI7E08	284610J000080622	01/03/2023	60501
AOL3560	284610M000232289	09/03/2023	60503
AOM0553	284610M000232054	06/03/2023	60503
AON3713	284610J000084001	14/03/2023	51930
AON3713	284610J000083000	14/03/2023	51851
AON5H96	284610M000232020	06/03/2023	56732
AOO0A70	284610J000076337	25/02/2023	51851
AOO4I35	284610J000071492	13/03/2023	57463
AOP9689	284610M000232064	06/03/2023	60503
AOQ2G29	284610M000232092	07/03/2023	60503
AOQ8H16	284610M000231998	06/03/2023	60503
AOS5695	284610J000076457	14/03/2023	55411
AOS9D00	284610M000232129	07/03/2023	60503
AOT3F50	284610M000232290	08/03/2023	60503
AOT9464	284610J000083524	12/03/2023	70301
AOU3903	284610M000232238	08/03/2023	60503
AOX9204	284610M000232296	08/03/2023	60503
APA2I78	284610M000231950	05/03/2023	60503
APC4859	284610J000083522	11/03/2023	51851
APC6905	284610J000080643	11/03/2023	51851
APF6167	284610M000231878	05/03/2023	60503
APF8651	284610M000232002	06/03/2023	60503
APH3887	284610M000231768	04/03/2023	60503
APH6708	284610M000232268	08/03/2023	60503
APL9I40	284610J000076375	25/02/2023	76332
APP0979	284610J000076379	25/02/2023	51851
APP2369	284610M000231884	05/03/2023	60503
APP2369	284610M000231821	04/03/2023	60503
APP2369	284610M000231732	03/03/2023	60503
APP2369	284610M000231908	05/03/2023	60503
APP6432	284610M000232281	08/03/2023	60503
APQ2951	284610M000232285	08/03/2023	60503
APQ8503	284610M000232119	12/03/2023	60503
APR2264	284610J000080659	11/03/2023	55414
APR6D27	284610M000232105	07/03/2023	60503
APS4447	284610J000071516	15/03/2023	57463
APU7358	284610M000231909	05/03/2023	60503
APU7358	284610M000232260	08/03/2023	60503
APV0410	284610J000076344	25/02/2023	51851
APV9882	284610M000231812	04/03/2023	60503
APX1300	284610J000080628	04/03/2023	51930
APX1E81	284610J000076328	25/02/2023	51851
AQD0823	284610M000231811	04/03/2023	60503
AQD1852	284610M000231779	04/03/2023	60503
AQD2481	284610M000232159	07/03/2023	60503
AQD2G90	284610M000231957	05/03/2023	60503
AQD2G90	284610M000232307	09/03/2023	60503
AQD2G90	284610M000232027	06/03/2023	60503
AQD2G90	284610M000231993	06/03/2023	60503
AQE5E62	284610M000231680	03/03/2023	60503
AQE5E62	284610M000231777	04/03/2023	60503
AQE5E62	284610M000232055	06/03/2023	60503
AQE5E62	284610M000232009	06/03/2023	60503
AQE5E62	284610M000232223	08/03/2023	60503
AQE5E62	284610M000232074	06/03/2023	60503
AQF3097	284610M000232264	08/03/2023	60503
AQF5H70	284610M000232099	07/03/2023	60503
AQG1359	284610J000083498	08/03/2023	55090
AQH3J92	116100T000482814	10/03/2023	60501
AQJ9J64	284610J000076366	25/02/2023	51851
AQK0F75	284610M000231858	05/03/2023	60503
AQK1492	284610M000231707	03/03/2023	60503
AQM0030	284610M000231728	04/03/2023	56732
AQO2B49	284610M000231923	05/03/2023	60503
AQO9I83	284610J000076455	14/03/2023	55414
AQQ1B64	284610M000231770	04/03/2023	60503
AQQ7J39	116100T000482815	09/03/2023	70561
AQR6243	284610J000071499	14/03/2023	57463

AQR6243	284610J000071505	14/03/2023	57463
AQR6243	284610J000071504	14/03/2023	57463
AQR6243	284610J000071501	14/03/2023	57463
AQR6243	284610J000071515	15/03/2023	57463
AQR6243	284610J000071517	15/03/2023	57463
AQU3893	284610J000081303	09/03/2023	54522
AQU5H21	284610J000083479	02/03/2023	55411
AQU8C66	284610J000083536	13/03/2023	55411
AQV9D88	284610M000231980	06/03/2023	60503
AQW1G76	284610M000232136	07/03/2023	60503
AQW1G76	284610M000232089	07/03/2023	60503
AQW6H03	284610M000231722	03/03/2023	60503
AQX0053	284610J000071480	02/03/2023	57463
AQY6J75	284610J000079575	26/02/2023	70301
AQZ0D27	284610M000232172	07/03/2023	60503
AQZ4674	284610M000232028	06/03/2023	60503
ARA2I74	284610J000076459	14/03/2023	55411
ARB1C02	284610J000076383	25/02/2023	51851
ARC2D92	284610M000232284	09/03/2023	60503
ARD6154	284610J000076417	06/03/2023	51851
ARF5104	284610M000232255	08/03/2023	60503
ARF5104	284610M000231791	04/03/2023	60503
ARG6434	284610M000232228	08/03/2023	56732
ARH8407	284610M000232199	08/03/2023	60503
ARK9591	284610M000231896	05/03/2023	60503
ARL3316	284610J000083513	10/03/2023	55411
ARO1375	284610M000231853	05/03/2023	60503
ARO3489	284610J000071493	13/03/2023	57463
ARO3489	284610J000071494	13/03/2023	57463
ARO3489	284610J000071490	13/03/2023	57463
ARP5D30	284610M000231968	06/03/2023	60503
ARQ5010	284610J000080669	15/03/2023	51851
ARQ7F18	284610J000071511	15/03/2023	57463
ARR3465	284610M000231789	04/03/2023	60503
ARS4B02	284610J000076371	25/02/2023	73662
ARS9202	284610J000076365	25/02/2023	51851
ARW2J30	284610M000232014	06/03/2023	60503
ARX6308	284610M000232045	06/03/2023	60503
ARY4885	284610J000076439	11/03/2023	51851
ARZ2I35	284610J000084003	14/03/2023	51851
ASA6242	284610M000232249	08/03/2023	60503
ASB4022	284610J000082996	14/03/2023	55500
ASB4022	284610J000082999	14/03/2023	51851
ASB9870	284610J000076381	25/02/2023	51851
ASB9870	284610J000076380	25/02/2023	65300
ASC8094	284610J000081307	11/03/2023	60501
ASD3C25	284610J000081300	03/03/2023	57380
ASG6F61	284610J000076410	06/03/2023	51851
ASH2073	284610M000232108	07/03/2023	60503
ASH8799	284610M000231724	03/03/2023	60503
ASJ3C10	284610J000076326	25/02/2023	51851
ASM0651	284610M000231885	05/03/2023	60503
ASM1E31	284610J000076370	25/02/2023	51851
ASN8190	284610M000231944	05/03/2023	60503
ASN9330	284610M000232232	08/03/2023	60503
ASP1I71	284610M000232117	07/03/2023	56732
ASR0E36	284610J000071518	15/03/2023	57463
ASR0E36	284610J000071512	15/03/2023	57463
ASR0E36	284610J000071521	15/03/2023	57463
ASR5827	284610M000232186	07/03/2023	56732
ASR7030	284610M000231808	04/03/2023	60503
ASR7030	284610M000232004	06/03/2023	60503
ASR7030	284610M000232111	07/03/2023	60503
ASR7030	284610M000232043	06/03/2023	60503
ASR8C32	284610J000076322	24/02/2023	51851
ASS5420	284610J000076363	25/02/2023	51851
AST9017	284610J000076434	08/03/2023	55414
ASW9213	284610M000231856	05/03/2023	60503
ASY5D93	284610M000231893	05/03/2023	60503
ASY9867	284610M000232194	08/03/2023	60503
ATA4294	284610M000232252	08/03/2023	60503
ATC3G84	284610M000231805	04/03/2023	60503
ATC5316	284610M000231829	04/03/2023	60503
ATC8348	284610J000076462	15/03/2023	55680
ATD4I45	284610M000231742	03/03/2023	60503
ATD5E86	284610J000083490	02/03/2023	51851
ATD7314	284610M000231889	05/03/2023	60503
ATD7314	284610M000231888	05/03/2023	60503
ATD8147	284610J000076357	25/02/2023	51851
ATE5294	284610M000231962	06/03/2023	60503
ATG4725	284610M000232051	06/03/2023	60503
ATH4318	284610M000231695	03/03/2023	60503
ATH8315	284610J000076327	25/02/2023	51851
ATI5B49	284610M000231976	06/03/2023	60503
ATK9402	284610M000232214	08/03/2023	60503
ATK9A72	284610M000232303	08/03/2023	60503
ATL2343	284610M000232007	06/03/2023	60503
ATM7H10	284610J000076391	25/02/2023	51851
ATO2475	284610J000076415	06/03/2023	55414

ATO4826	284610M000232274	08/03/2023	60503
ATP6539	284610M000232047	06/03/2023	60503
ATQ7J79	284610J000083530	13/03/2023	55411
ATR1029	284610J000083495	08/03/2023	57461
ATR2E67	284610M000232097	07/03/2023	60503
ATT3892	284610M000231824	04/03/2023	60503
ATU4796	284610M000231694	03/03/2023	60503
ATV7807	284610J000076428	08/03/2023	51851
ATV7807	284610J000076429	08/03/2023	76332
ATV9F17	284610J000076456	14/03/2023	55414
ATW6417	284610J000076324	25/02/2023	51851
ATY1A55	284610M000231930	05/03/2023	60503
ATY6718	284610M000231941	04/03/2023	60503
ATY6718	284610M000232067	06/03/2023	60503
AUB7160	284610M000231685	03/03/2023	60503
AUC6B81	284610M000232309	09/03/2023	60503
AUE2D26	284610J000079579	04/03/2023	76252
AUE9278	284610M000232162	07/03/2023	60503
AUE9513	284610J000080653	11/03/2023	55414
AUF1J35	284610M000232244	08/03/2023	60503
AUF3769	284610M000231689	03/03/2023	60503
AUK6567	284610M000231725	04/03/2023	60503
AUK8861	284610M000231750	04/03/2023	60503
AUK9D80	284610J000071486	13/03/2023	57463
AUM7080	284610J000080673	15/03/2023	51851
AUO5786	284610J000082984	02/03/2023	65300
AUO7I04	284610M000232234	08/03/2023	60503
AUR3261	284610M000231958	05/03/2023	60503
AUR3261	284610M000231933	05/03/2023	60503
AUR6641	284610J000076406	06/03/2023	51851
AUS8791	284610M000232297	08/03/2023	60503
AUT8G62	284610J000076340	25/02/2023	51851
AUU8C86	284610M000232081	07/03/2023	60503
AUV8679	284610M000232121	12/03/2023	60503
AUY1486	284610M000232258	08/03/2023	60503
AUZ1483	284610M000231953	05/03/2023	60503
AVA2G07	284610J000080654	11/03/2023	55414
AVB0718	284610J000076347	25/02/2023	51851
AVD2B38	284610M000232101	07/03/2023	60503
AVD5394	284610M000232063	06/03/2023	60503
AVD6J14	284610J000071497	14/03/2023	57463
AVF3F12	284610J000076376	25/02/2023	76332
AVF7D73	284610J000080650	11/03/2023	51851
AVF9G74	284610J000083500	08/03/2023	51851
AVG7779	284610J000079576	26/02/2023	54521
AVH2492	284610J000076373	25/02/2023	51851
AVH2492	284610J000076372	25/02/2023	76332
AVI9626	284610J000083532	13/03/2023	55414
AVK7G96	284610M000232231	08/03/2023	60503
AVL9485	284610M000231818	04/03/2023	60503
AVL9485	284610M000231800	04/03/2023	60503
AVQ6871	284610M000232308	09/03/2023	60503
AVU6B32	284610M000231894	05/03/2023	60503
AVU9J98	284610M000231717	03/03/2023	60503
AVV2757	284610M000231939	05/03/2023	60503
AVV5348	284610J000081304	09/03/2023	54522
AVV5348	284610J000083533	13/03/2023	55411
AVV7D64	284610M000232176	07/03/2023	60503
AVW5206	284610M000232222	08/03/2023	60503
AWA2531	284610J000083517	10/03/2023	55414
AWA5765	284610M000232058	06/03/2023	60503
AWC3238	284610M000232278	08/03/2023	60503
AWC5092	284610M000231987	06/03/2023	60503
AWC6831	284610M000231809	04/03/2023	60503
AWF6708	284610J000080649	11/03/2023	51851
AWG1374	284610M000232302	09/03/2023	60503
AWG8C61	284610M000232191	08/03/2023	60503
AWH9972	284610M000232134	07/03/2023	60503
AWJ1737	284610M000231860	05/03/2023	60503
AWJ5C11	284610M000231794	04/03/2023	60503
AWJ5C11	284610M000231802	04/03/2023	60503
AWJ6B04	284610M000231902	05/03/2023	60503
AWL1426	284610J000076319	24/02/2023	51930
AWL1426	284610J000076320	24/02/2023	51851
AWM9227	284610J000083480	02/03/2023	55414
AWN2409	284610M000231865	05/03/2023	60503
AWN8D00	284610M000232279	08/03/2023	60503
AWN9290	284610M000232098	07/03/2023	60503
AWO1271	284610J000071495	13/03/2023	57463
AWO1271	284610J000071502	14/03/2023	57463
AWQ6553	284610J000076318	24/02/2023	60501
AWQ6553	284610M000232036	06/03/2023	60503
AWQ6553	284610M000231682	03/03/2023	60503
AWQ6553	284610M000232031	06/03/2023	60503
AWQ6553	284610M000232229	08/03/2023	60503
AWQ6553	284610M000232010	06/03/2023	60503
AWS1056	284610J000079573	26/02/2023	57200
AWT6306	284610M000232183	07/03/2023	60503
AWU0160	284610M000232236	08/03/2023	60503

AWX3120	284610M000232295	08/03/2023	60503
AWY1H96	284610M000232071	06/03/2023	60503
AWY5651	284610M000232188	07/03/2023	60503
AWZ3A46	284610J000076394	03/03/2023	76332
AXB1373	284610M000231916	05/03/2023	60503
AXC3275	284610M000231890	05/03/2023	60503
AXC6123	284610M000231679	03/03/2023	56732
AXD6994	284610J000083504	08/03/2023	76332
AXJ4236	284610M000232322	09/03/2023	60503
AXL7H85	284610J000076330	25/02/2023	51851
AXM0G91	284610M000231721	03/03/2023	60503
AXM1A75	284610J000080652	11/03/2023	51851
AXM9331	284610J000076451	14/03/2023	54870
AXM9F51	284610M000231737	03/03/2023	60503
AXO7296	284610M000232193	08/03/2023	60503
AXR8J66	284610J000080614	28/02/2023	54522
AXS0790	284610J000076458	14/03/2023	55411
AXS2749	284610M000232169	07/03/2023	60503
AXS7I17	284610M000231881	05/03/2023	60503
AXU7143	284610J000076448	13/03/2023	51851
AXX0443	284610J000071524	16/03/2023	57463
AXX6398	284610J000076359	25/02/2023	51851
AXY6711	284610M000232198	08/03/2023	60503
AXZ3695	284610M000232016	06/03/2023	60503
AXZ3695	284610M000232132	07/03/2023	60503
AXZ3695	284610M000231788	04/03/2023	60503
AYA2G52	284610M000231904	05/03/2023	60503
AYC1301	284610M000232275	08/03/2023	60503
AYC1F06	284610M000231956	05/03/2023	60503
AYD2243	284610M000231793	04/03/2023	60503
AYF2661	284610M000231994	06/03/2023	60503
AYF2661	284610M000232301	08/03/2023	60503
AYF4706	284610M000232037	06/03/2023	60503
AYG2G21	284610M000231766	04/03/2023	60503
AYG2G21	284610M000231785	04/03/2023	60503
AYI3A98	284610M000231746	04/03/2023	60503
AYK4913	284610J000076452	14/03/2023	76252
AYN1G52	284610J000076333	25/02/2023	51851
AYN3907	284610J000083519	10/03/2023	55414
AYO2944	284610M000232062	06/03/2023	60503
AYO5209	284610M000232133	07/03/2023	60503
AYP2006	284610J000076390	25/02/2023	51851
AYP2006	284610J000076438	11/03/2023	51851
AYP4630	284610M000231799	04/03/2023	60503
AYP4630	284610M000232012	06/03/2023	60503
AYQ7829	284610M000231918	05/03/2023	60503
AYR2553	284610M000232325	09/03/2023	60503
AYS1G03	284610M000232053	06/03/2023	60503
AYS1G03	284610M000232023	06/03/2023	60503
AYV4160	284610M000231850	05/03/2023	60503
AYV6583	284610M000231837	04/03/2023	60503
AYW0816	284610J000083535	13/03/2023	55411
AYW1E27	284610M000231708	03/03/2023	60503
AYW3I31	284610M000232235	08/03/2023	60503
AYZ7183	284610J000083531	13/03/2023	55411
AYZ7183	284610J000076424	08/03/2023	55411
AYZ7183	284610J000083512	10/03/2023	55411
AZC9766	284610J000076433	08/03/2023	55414
AZD3779	284610J000076402	06/03/2023	76251
AZD6652	284610J000076382	25/02/2023	51852
AZD8I63	284610M000231713	03/03/2023	60503
AZF2H07	284610J000083518	10/03/2023	55414
AZF5D71	284610M000231859	05/03/2023	60503
AZG2F15	284610M000232312	09/03/2023	60503
AZH6671	284610M000232192	08/03/2023	60503
AZI8455	284610M000231864	05/03/2023	60503
AZJ9F11	284610M000231772	04/03/2023	60503
AZL0I75	284610M000231781	04/03/2023	60503
AZL2534	284610M000231974	06/03/2023	60503
AZL5336	284610J000083472	24/02/2023	60501
AZM8D91	284610J000080671	15/03/2023	51851
AZP6B28	284610M000231774	04/03/2023	60503
AZQ3188	284610M000232286	09/03/2023	60503
AZQ3188	284610M000231872	05/03/2023	60503
AZQ3188	284610M000231855	05/03/2023	60503
AZT7113	284610J000076426	08/03/2023	76332
AZU8G27	284610M000232317	09/03/2023	60503
AZZ7415	284610M000232213	08/03/2023	60503
BAB6536	284610J000083488	02/03/2023	51851
BAB6A59	284610M000232088	07/03/2023	60503
BAB8E81	284610M000232204	08/03/2023	60503
BAB9G73	284610M000231948	05/03/2023	60503
BAE4281	284610M000232200	08/03/2023	60503
BAF0322	284610M000232187	07/03/2023	60503
BAG6A80	284610M000231698	03/03/2023	60503
BAH5G30	284610M000232217	08/03/2023	60503
BAI4D16	284610M000231903	05/03/2023	60503
BAI9H48	284610M000232048	06/03/2023	60503
BAJ0G09	284610M000232316	09/03/2023	60503

BAJ4852	284610M000231932	05/03/2023	60503
BAK0941	284610M000232230	08/03/2023	60503
BAK8038	284610J000071487	13/03/2023	57463
BAM5I62	284610J000076446	13/03/2023	76251
BAM9D14	284610M000231754	04/03/2023	60503
BAP0I24	284610J000076392	25/02/2023	51852
BAP2704	284610J000071509	14/03/2023	57463
BAP7054	284610J000081302	09/03/2023	54600
BAQ9480	284610M000232001	06/03/2023	60503
BAS2D08	284610J000083486	02/03/2023	55250
BAV4A10	284610M000231762	04/03/2023	60503
BAW2F42	284610J000083481	02/03/2023	55414
BAW7091	284610J000080618	28/02/2023	58191
BAX9411	284610J000076339	25/02/2023	61220
BBA9D12	284610J000083509	10/03/2023	76332
BBA9D12	284610J000083508	10/03/2023	70301
BBB4778	284610J000076378	25/02/2023	51851
BBE8E36	284610M000231761	04/03/2023	60503
BBE8H41	284610M000231696	03/03/2023	56732
BBK5305	284610J000083493	08/03/2023	58270
BBO1J21	284610J000076423	07/03/2023	60501
BBR4B11	284610M000232078	07/03/2023	60503
BBT3I02	284610J000071491	13/03/2023	57463
BBT5B83	284610M000232147	07/03/2023	60503
BBX1700	284610J000071508	14/03/2023	57463
BBZ4J71	284610M000231997	06/03/2023	60503
BCC2G04	284610M000231945	05/03/2023	60503
BCC5321	284610J000083499	08/03/2023	55414
BCC7248	284610J000076321	24/02/2023	52070
BCE2G41	284610M000231935	05/03/2023	60503
BCH1A14	284610M000231834	04/03/2023	60503
BCH1A14	284610M000232118	07/03/2023	60503
BCH9562	284610M000232306	09/03/2023	60503
BCK2D90	284610M000231786	04/03/2023	60503
BCL6983	284610M000232300	08/03/2023	56732
BCM2792	284610M000231846	04/03/2023	60503
BCN9795	284610M000231849	05/03/2023	60503
BCO9C16	284610M000232210	08/03/2023	60503
BCU0A50	284610M000232288	08/03/2023	60503
BCU5D43	284610M000231995	06/03/2023	60503
BCU7D76	284610M000231906	05/03/2023	60503
BCU8I77	284610M000231735	03/03/2023	60503
BCV8E77	284610M000231758	04/03/2023	60503
BCY2I22	284610J000079582	04/03/2023	55414
BCY6I05	284610M000231745	04/03/2023	60503
BCZ8D53	284610M000232168	07/03/2023	60503
BCZ8D53	284610J000083483	02/03/2023	55414
BDE5J68	284610M000232254	08/03/2023	60503
BDE9H70	284610M000232049	06/03/2023	60503
BDF2J58	284610M000231955	05/03/2023	60503
BDF5J22	284610M000232143	07/03/2023	60503
BDI0B73	284610M000231687	03/03/2023	60503
BDI0B73	284610M000232138	07/03/2023	60503
BDI0B73	284610M000231787	04/03/2023	60503
BDI0B73	284610M000231831	04/03/2023	60503
BDL1H73	284610M000231813	04/03/2023	60503
BDM2F80	284610M000232246	08/03/2023	60503
BDN1E79	284610M000232320	09/03/2023	60503
BDQ0A19	284610J000080611	27/02/2023	57380
BDQ0A19	284610M000232177	07/03/2023	60503
BDT7I44	284610M000232148	07/03/2023	60503
BDV7H62	284610M000231704	03/03/2023	60503
BDW1E89	284610J000076325	25/02/2023	76332
BDW1F19	284610J000071507	14/03/2023	57463
BDW1F19	284610J000071489	13/03/2023	57463
BDX5D60	284610J000076432	08/03/2023	76332
BDY8E35	284610M000231733	03/03/2023	60503
BDY8G78	284610M000231712	03/03/2023	60503
BEA4J11	284610M000232104	07/03/2023	60503
BEC9G37	284610M000232287	09/03/2023	60503
BEF1670	284610M000231917	05/03/2023	60503
BEI0E04	284610J000076441	13/03/2023	55500
BEK9H82	284610M000231990	06/03/2023	60503
BEM3398	284610J000076425	08/03/2023	76332
BEO5B98	284610M000232124	07/03/2023	60503
BET3A19	284610M000232046	06/03/2023	60503
BEZ0J76	284610M000232094	07/03/2023	60503
BEZ4B93	284610J000083485	02/03/2023	55411
BFJ0I34	284610J000076335	25/02/2023	51851
BFS3136	284610M000231731	03/03/2023	60503
BGR7374	284610J000076345	25/02/2023	51851
BJU6798	284610M000232015	06/03/2023	60503
BPB3589	284610M000232257	08/03/2023	60503
BRH6579	284610M000231880	05/03/2023	56732
BSG3H73	284610M000231739	04/03/2023	60503
BVU3778	284610M000231699	03/03/2023	60503
BZT9791	284610J000080668	15/03/2023	51851
CAL2623	284610J000080647	11/03/2023	51851
CAU5264	284610J000071522	15/03/2023	57463

CFI7G20	284610M000231895	05/03/2023	60503
CGO0A83	284610J000082995	14/03/2023	51851
CGO0A83	284610J000082994	14/03/2023	57380
CHF6688	284610M000232328	09/03/2023	60503
CIU6241	284610M000232225	08/03/2023	60503
CKK9C56	284610M000232243	08/03/2023	60503
CMW2115	284610M000232227	08/03/2023	60503
CMW2115	284610M000232226	08/03/2023	60503
CMW2H84	284610M000232259	08/03/2023	60503
COT9527	284610M000232283	08/03/2023	60503
CQD6516	284610J000081301	08/03/2023	76332
CQG7378	284610M000232153	07/03/2023	60503
CRD8671	284610J000076343	25/02/2023	51851
CRM3547	284610M000231857	05/03/2023	60503
CRO0G16	284610J000082978	23/02/2023	60501
CRO0G16	284610J000082977	23/02/2023	65300
CTI5405	284610M000231954	05/03/2023	60503
CTZ5425	284610M000231755	04/03/2023	60503
CWF8I22	284610J000076356	25/02/2023	51851
CWJ0380	284610M000231705	03/03/2023	60503
CXZ4I16	284610J000076416	06/03/2023	51851
CYE3582	284610J000083501	08/03/2023	51930
CYR8I03	284610J000076419	06/03/2023	51851
CZU1281	284610J000076407	06/03/2023	51851
DAS4J69	284610J000076409	06/03/2023	51851
DAY2672	284610M000232109	07/03/2023	60503
DBQ4290	284610M000231943	05/03/2023	60503
DCA9630	284610J000076349	25/02/2023	51851
DCA9630	284610J000076350	25/02/2023	76332
DCB9I56	284610M000232197	08/03/2023	60503
DCE3187	284610J000083505	08/03/2023	61220
DCQ9B11	284610M000232123	07/03/2023	60503
DCY0C71	284610J000083489	02/03/2023	51851
DDB1165	284610M000231741	04/03/2023	60503
DDF1387	284610M000232173	07/03/2023	60503
DDZ6356	284610M000231797	04/03/2023	60503
DDZ6575	284610M000232314	09/03/2023	60503
DED6082	284610M000231874	05/03/2023	56732
DEJ1756	284610M000232008	06/03/2023	60503
DEL8643	284610M000231775	04/03/2023	60503
DEU3H00	284610M000231921	05/03/2023	60503
DFS4H12	284610J000083502	08/03/2023	51851
DFW8870	284610M000232142	07/03/2023	60503
DGD7055	284610J000076369	25/02/2023	51851
DGN6971	284610J000081293	26/02/2023	73662
DGQ7887	284610J000076404	06/03/2023	51851
DGW9394	284610M000231681	03/03/2023	60503
DHP9960	284610M000232248	08/03/2023	60503
DIX8A50	284610M000231734	04/03/2023	60503
DIZ3582	284610M000231946	05/03/2023	60503
DJH2614	284610M000232266	08/03/2023	60503
DKM7602	284610M000232271	08/03/2023	60503
DKV4J98	284610J000076411	06/03/2023	51851
DLG0H64	284610M000232057	06/03/2023	60503
DLQ3084	284610M000232107	07/03/2023	60503
DMF6B24	284610J000080621	01/03/2023	54600
DMW5206	284610J000080661	15/03/2023	51851
DMX3850	284610M000232087	07/03/2023	60503
DNL8165	284610J000076346	25/02/2023	51851
DNP0G65	284610J000080615	28/02/2023	54522
DNT4534	284610M000232140	07/03/2023	60503
DOB2584	284610M000232110	07/03/2023	60503
DPD9532	284610M000232120	12/03/2023	60503
DRP8354	284610M000231959	05/03/2023	60503
DRS0306	284610M000231830	04/03/2023	60503
DRS0306	284610M000232251	08/03/2023	60503
DSB0044	284610M000232032	06/03/2023	60503
DSB1A25	284610M000231751	04/03/2023	60503
DSL2351	284610J000076355	25/02/2023	76332
DSO8642	284610M000231700	03/03/2023	60503
DTK2E29	284610M000231814	04/03/2023	60503
DTT8441	284610J000080633	05/03/2023	51851
DUB6240	284610M000231971	06/03/2023	60503
DUG2A77	284610M000231684	03/03/2023	60503
DVA3G34	284610J000071519	15/03/2023	57463
DVA3G34	284610J000071500	14/03/2023	57463
DVS4E87	284610M000232127	07/03/2023	56732
DWC4F30	284610M000231929	05/03/2023	60503
DXW6559	284610J000076435	08/03/2023	51851
DYR5H77	284610M000231843	04/03/2023	60503
DZV4198	284610J000082998	14/03/2023	51930
DZV4198	284610J000082997	14/03/2023	51851
EBN8445	284610M000231747	04/03/2023	60503
ECZ2741	284610M000231748	04/03/2023	60503
EDT8C58	284610J000083511	10/03/2023	76252
EER5G90	284610M000232095	07/03/2023	60503
EFI8A62	284610M000232029	06/03/2023	60503
EGP8H96	284610M000232203	08/03/2023	60503
EIS4529	284610J000076338	25/02/2023	51851

EJA8114	284610J000080672	15/03/2023	51851
EKO3C60	284610J000079578	26/02/2023	51851
EKV7B65	284610M000231796	04/03/2023	60503
EKV7B65	284610M000231782	04/03/2023	60503
ELN5D01	284610M000232082	07/03/2023	60503
EMM6C15	284610J000080656	11/03/2023	51851
EMN6474	284610M000231936	05/03/2023	60503
ENA4A34	284610J000076447	13/03/2023	51851
ESK9F96	284610M000231949	05/03/2023	60503
EUI8D34	284610M000232171	07/03/2023	60503
EVM5J59	284610J000076460	15/03/2023	54870
EVU6239	284610M000231714	03/03/2023	60503
FAQ8F28	284610M000231819	04/03/2023	60503
FAV9E29	284610M000231841	04/03/2023	60503
FBO2449	284610J000083477	01/03/2023	55414
FBP5E49	284610J000076351	25/02/2023	51851
FES6B55	284610J000071498	14/03/2023	57463
FFA0045	284610M000232093	07/03/2023	60503
FFA0045	284610M000232267	08/03/2023	60503
FFR4E29	284610M000231706	03/03/2023	60503
FGX5H89	284610M000231771	04/03/2023	56732
FHM2329	284610M000231767	04/03/2023	60503
FHS1354	284610M000231716	03/03/2023	60503
FJP9455	284610J000071483	09/03/2023	57463
FKD7750	284610M000232151	07/03/2023	60503
FKD7750	284610M000232323	09/03/2023	56732
FKN6638	284610J000083494	08/03/2023	54521
FKU3426	284610M000232185	07/03/2023	60503
FKX4D13	284610M000231795	04/03/2023	60503
FND6135	284610M000231972	06/03/2023	60503
FNZ4167	284610M000231838	04/03/2023	60503
FTM6H65	284610M000231764	04/03/2023	60503
FUE4I06	284610M000231937	05/03/2023	60503
FUN1A84	284610J000080665	15/03/2023	51851
FVM6E17	284610M000232174	07/03/2023	60503
GAE3E34	284610M000231697	03/03/2023	60503
GAT7A57	284610J000071520	15/03/2023	57463
GEC3A96	284610M000231866	05/03/2023	60503
GHD9415	284610J000071506	14/03/2023	57463
GJQ6D19	284610M000232211	08/03/2023	60503
GJQ6D19	284610M000232103	07/03/2023	60503
GUK8537	284610M000231703	03/03/2023	60503
GVO9284	284610J000076401	06/03/2023	55414
GWF5025	284610M000231686	03/03/2023	60503
HBM3099	284610M000232042	06/03/2023	60503
HDD1B03	284610M000232292	08/03/2023	60503
HEJ2G93	284610J000083507	08/03/2023	73662
HEL8E02	284610J000076377	25/02/2023	51851
HJR9159	284610M000232224	08/03/2023	56732
HJU6D07	284610M000232318	09/03/2023	60503
HJU8G91	284610J000076332	25/02/2023	51851
HJZ9H92	284610J000076454	14/03/2023	55414
HKZ1965	284610M000231927	05/03/2023	60503
HMJ4H46	284610J000076444	13/03/2023	55500
HMV3A85	284610J000071496	14/03/2023	57463
HRE1955	284610M000232150	07/03/2023	60503
HRX9863	284610M000231690	03/03/2023	60503
HSC0J42	284610J000079580	04/03/2023	55414
HSD7A09	284610M000232293	09/03/2023	60503
HSG4105	284610M000232102	07/03/2023	60503
HTA6620	284610J000081306	09/03/2023	73662
HTF2660	284610M000232161	07/03/2023	60503
HTH7031	284610M000232250	08/03/2023	60503
HTO2349	284610M000232155	07/03/2023	60503
HUY4952	284610J000082981	25/02/2023	60501
IJJ7466	284610M000232060	06/03/2023	60503
IKE9303	284610M000232181	07/03/2023	60503
IKK0969	284610M000232294	08/03/2023	60503
IKK0969	284610M000231969	06/03/2023	60503
ING8643	284610M000232304	09/03/2023	60503
INR1B35	284610M000232052	06/03/2023	60503
IRG4120	284610M000231996	06/03/2023	60503
IWK5I20	284610M000232205	08/03/2023	60503
IYC2536	284610M000232240	08/03/2023	60503
IYV6454	284610J000071514	15/03/2023	57463
JAA2H35	284610M000232319	09/03/2023	60503
JFU2008	284610J000076316	23/02/2023	76331
JJD9E58	284610M000231726	04/03/2023	60503
JRU5D11	284610J000083506	08/03/2023	51851
JUZ4A68	284610M000232086	07/03/2023	60503
JWE3924	284610M000232137	07/03/2023	60503
JXF6I21	284610M000231973	06/03/2023	60503
KAS5581	284610M000232083	07/03/2023	60503
KAS5581	284610M000232116	07/03/2023	60503
KAS5581	284610M000232126	07/03/2023	60503
KAS5581	284610M000232091	07/03/2023	60503
KAS5581	284610M000232122	07/03/2023	60503
KDR4B73	284610M000232011	06/03/2023	60503
KPF0A02	284610J000083491	02/03/2023	51851

KQF6D89	284610M000231776	04/03/2023	60503
KUD9578	284610J000076427	08/03/2023	51851
KWS1E81	284610J000076317	24/02/2023	60412
LAP0950	284610M000232276	08/03/2023	60503
LBM9472	284610M000232315	09/03/2023	60503
LBM9472	284610M000232326	09/03/2023	60503
LLL1B43	284610J000080674	15/03/2023	51851
LNC6G19	284610J000076368	25/02/2023	51851
LOG2J41	284610M000232022	06/03/2023	60503
LRS7J85	284610M000232175	07/03/2023	60503
LSO0G36	284610M000231720	03/03/2023	56732
LXZ8605	284610J000071481	07/03/2023	57463
LZG0499	284610J000083528	12/03/2023	51851
LZG0499	284610J000083529	12/03/2023	51930
MAT4903	284610M000231924	05/03/2023	60503
MAY5B25	284610M000231999	06/03/2023	60503
MBO5893	284610M000231778	04/03/2023	60503
MBO5893	284610M000231912	05/03/2023	60503
MCS0A28	284610J000080629	04/03/2023	51930
MDN9433	284610M000231979	06/03/2023	60503
MDU5B88	284610M000231891	05/03/2023	60503
MDU8417	284610M000231832	04/03/2023	60503
MDU8417	284610M000231719	03/03/2023	60503
MDU8417	284610M000232112	07/03/2023	60503
MDU8417	284610M000232077	07/03/2023	60503
MEE4747	284610J000071510	14/03/2023	57463
MES7582	284610J000076329	25/02/2023	51851
MFH5967	284610M000231897	05/03/2023	60503
MFJ8024	284610M000232040	06/03/2023	60503
MFV7886	284610J000076323	24/02/2023	51851
MGH7561	284610M000232076	07/03/2023	60503
MHZ5A52	284610M000231836	04/03/2023	56732
MIT9154	284610M000232066	06/03/2023	60503
MJF9H00	284610M000232206	08/03/2023	60503
MJS0D72	284610M000232237	08/03/2023	60503
MKT6D64	284610M000232075	07/03/2023	60503
MLF1388	284610M000232139	07/03/2023	60503
MVI9233	284610M000232261	08/03/2023	60503
MWW7H54	284610J000083492	02/03/2023	55250
NDH8141	284610J000080658	11/03/2023	51851
NIT3A37	284610J000076397	06/03/2023	53800
NOU2887	284610M000231852	05/03/2023	60503
NPT3I28	284610J000076398	06/03/2023	54870
NUV4600	284610J000080623	04/03/2023	55414
NUV4600	284610J000080655	11/03/2023	55414
NWH3F00	284610M000231803	04/03/2023	60503
OEV1A80	284610J000076436	08/03/2023	65300
OEV1A80	284610J000076437	08/03/2023	51851
OKU5C25	284610J000076331	25/02/2023	51851
OOK5562	284610M000232146	07/03/2023	60503
OOL7G99	284610M000231780	04/03/2023	60503
OOP7345	284610M000231910	05/03/2023	60503
OOP8818	284610M000231940	05/03/2023	60503
ORB3412	284610M000231801	04/03/2023	60503
ORF3225	284610M000231744	04/03/2023	60503
PXN1H98	284610M000232242	08/03/2023	60503
PXS3J62	284610J000083484	02/03/2023	55411
PXU8215	284610J000082992	14/03/2023	54600
PYT7F38	284610M000232277	08/03/2023	60503
PZK8C54	284610M000231905	05/03/2023	60503
PZV2H67	284610M000231835	04/03/2023	60503
QIG9F00	284610M000231740	04/03/2023	60503
QIT4B29	284610M000232021	06/03/2023	60503
QJC2D87	284610M000232247	08/03/2023	60503
QJY9149	284610J000071523	15/03/2023	57463
QKS6D64	284610M000231911	05/03/2023	60503
QLA8063	284610M000232084	07/03/2023	60503
QLA8063	284610M000232024	06/03/2023	60503
QLB4A71	284610M000232017	06/03/2023	60503
QNJ2I42	284610M000232202	08/03/2023	60503
QOP8C85	284610M000231863	05/03/2023	60503
QPO3I83	284610M000232180	07/03/2023	56732
QPP7I86	284610M000231723	03/03/2023	60503
QUB5C39	284610M000232085	07/03/2023	60503
QUB6H65	284610J000080630	04/03/2023	65300
QUU5A62	284610M000232072	06/03/2023	60503
QZI3C45	284610M000231823	04/03/2023	60503
RAV1H07	284610M000231757	04/03/2023	60503
RHD4H14	284610M000231898	05/03/2023	60503
RHF4B75	284610J000076413	06/03/2023	51851
RHF4B75	284610J000076414	06/03/2023	73662
RHG2E09	284610M000231710	03/03/2023	60503
RHG7E99	284610M000232106	07/03/2023	60503
RHI0H47	284610M000231792	04/03/2023	60503
RHJ4G67	284610J000076400	06/03/2023	55411
RHP1E93	284610J000071503	14/03/2023	57463
RHQ5D83	284610M000231951	05/03/2023	60503
RHV5I32	284610M000232179	07/03/2023	60503
RHX3E26	284610J000079574	26/02/2023	57200

RHY5J50	284610M000231928	05/03/2023	60503
RHZ5C40	284610M000232070	06/03/2023	60503
RMN8D33	284610M000232299	09/03/2023	60503
RNY1G61	284610M000231975	06/03/2023	60503
RTR1C47	284610M000231978	06/03/2023	60503
RUA8I82	284610M000232207	08/03/2023	60503
RUF8G42	284610M000231749	04/03/2023	60503
RUK1J70	284610M000231839	04/03/2023	60503
RUK1J70	284610M000231756	04/03/2023	60503
RUM5I34	284610M000232050	06/03/2023	60503
RVA6J53	284610J000080616	28/02/2023	76251
RXM0A07	284610M000232056	06/03/2023	60503
RXO1D16	284610J000071485	09/03/2023	57463
SDQ1G55	284610M000231736	03/03/2023	60503
SDR5D05	284610M000232068	06/03/2023	60503
SDR5D05	284610M000232170	07/03/2023	60503
SDU8I90	284610M000232061	06/03/2023	60503
SDW2E75	284610J000080662	15/03/2023	51851
SDX8H61	284610M000232018	06/03/2023	60503
SDZ3B90	284610M000231882	05/03/2023	60503
SEE2I39	284610M000231817	04/03/2023	60503
SEE9E57	284610M000231952	05/03/2023	60503
SEF9C78	284610M000232321	09/03/2023	60503
SEU3A97	284610J000083510	10/03/2023	55414

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:46B56E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 113745/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 02/05/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AJV6906	284610NIC0019945	23/02/2023	50020
AJV6906	284610NIC0019954	23/02/2023	50020
AMC2087	284610NIC0019969	23/02/2023	50020
AMJ3E53	284610NIC0019940	23/02/2023	50020
AMV1537	284610NIC0019959	23/02/2023	50020
ANG3I92	284610NIC0019970	23/02/2023	50020
AQM8532	284610NIC0019957	23/02/2023	50020
AQP7D77	284610NIC0019980	23/02/2023	50020
ATV3C23	284610NIC0019952	23/02/2023	50020
AUB9135	284610NIC0019981	23/02/2023	50020
AUG7592	284610NIC0019986	23/02/2023	50020
AUK1F98	284610NIC0019967	23/02/2023	50020
AUZ7C58	284610NIC0019951	23/02/2023	50020
AWA5765	284610NIC0019974	23/02/2023	50020
AXG6521	284610NIC0019958	23/02/2023	50020
AXN0876	284610NIC0019962	23/02/2023	50020
AXQ4680	284610NIC0019949	23/02/2023	50020
AYV0099	284610NIC0019947	23/02/2023	50020
AYV0099	284610NIC0019948	23/02/2023	50020
AYV0099	284610NIC0019942	23/02/2023	50020
AYV0099	284610NIC0019985	23/02/2023	50020
AYX7921	284610NIC0019961	23/02/2023	50020
AZH4I48	284610NIC0019979	23/02/2023	50020
BAG5765	284610NIC0019971	23/02/2023	50020
BAG6A20	284610NIC0019950	23/02/2023	50020
BAP7G97	284610NIC0019965	23/02/2023	50020
BBH5573	284610NIC0019963	23/02/2023	50020
BBN5I98	284610NIC0019978	23/02/2023	50020
BBX0278	284610NIC0019977	23/02/2023	50020
BCI6415	284610NIC0019938	23/02/2023	50020
BDC9I33	284610NIC0019976	23/02/2023	50020
BDE9H70	284610NIC0019943	23/02/2023	50020
BEA4J11	284610NIC0019953	23/02/2023	50020
BEA4J11	284610NIC0019983	23/02/2023	50020
BEP4A27	284610NIC0019973	23/02/2023	50020
FJK8661	284610NIC0019964	23/02/2023	50020
FPH6D36	284610NIC0019988	23/02/2023	50020
HHK5C17	284610NIC0019966	23/02/2023	50020
JUP4H52	284610NIC0019941	23/02/2023	50020
OQN9D74	284610NIC0019936	23/02/2023	50020
QBS2E03	284610NIC0019944	23/02/2023	50020
QJQ7217	284610NIC0019956	23/02/2023	50020
QQW7290	284610NIC0019987	23/02/2023	50020
RHK3G15	284610NIC0019960	23/02/2023	50020
RHO1G20	284610NIC0019984	23/02/2023	50020
RHO8I66	284610NIC0019946	23/02/2023	50020
RHV0F63	284610NIC0019982	23/02/2023	50020
RTH5E44	284610NIC0019975	23/02/2023	50020
RTW1A12	284610NIC0019972	23/02/2023	50020

RXK2B36	284610NIC0019968	23/02/2023	50020
SDT0F16	284610NIC0019939	23/02/2023	50020
SDT0F16	284610NIC0019937	23/02/2023	50020
SDW0I66	284610NIC0019955	23/02/2023	50020

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:651E93E3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCESSO Nº 06/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

A Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que está contratando por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a Empresa CGC ELLO CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.936.670/0001-38, com sede na Rua, Diogo Antônio Feijó, 4113, Cep: 85560-000, Centro no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, Art. 24, Inciso II c/c o art. 23, Inciso II, alínea "a" e em consonância com o parecer exarado pelo Departamento Jurídico da Câmara Municipal e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

Item	Quant.	Descrição	Unidade	P. Unit. R$	P. Total R$
1	32	**Camisetas masculinas** Gola Polo azul marinho com Bolso, manga curta, gola do mesmo tecido vermelha com detalhes em listrado vermelho, com bordado no bolso e bandeirinha do Brasil aplicada na manga direita, no tecido PIQE P.V (67% poliéster 33% Viscose), com entrega na Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, na Rua Valentim Olivo, 727, Centro, Saudade do Iguaçu-PR, com numeração diversas.	Und.	R$ 61,50	R$ 1.968,00
2	14	**Baby Look femininas** Gola Polo azul marinho sem Bolso, manga curta, gola do mesmo tecido vermelha com detalhes em listrado vermelho, com bordado no bolso e bandeirinha do Brasil aplicada na manga direita, no tecido PIQE P.V (67% poliéster 33% Viscose), com entrega na Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, na Rua Valentim Olivo, 727, Centro, Saudade do Iguaçu-PR, com numeração diversas.	Und.	R$ 61,50	R$ 861,00
Total					**R$ 2.829,00**

DO OBJETO:
Contratação de empresa para fornecimento de uniformes a serem utilizados pelos servidores durante a jornada de trabalho e pelos Vereadores durante as sessões legislativas da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:
90 (noventa) dias, após a assinatura do contrato.

VALOR TOTAL:
R$ 2.829,00 (dois mil, oitocentos e vinte e nove reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos itens ora licitados, mediante apresentação da nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.001.0001 - Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (8)
3.3.90.30.23.00.00 – MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS – Despesa: 3317
Fonte de Recurso: 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Valor da dotação: R$ 2.829,00 (dois mil, oitocentos e vinte e nove reais).

J U S T I F I C A T I V A
Enquadramento no art. 24, Inciso II da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) que dispensa a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da mesma Lei.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 23 de março de 2023.

FELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:DCD037C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

CONTABILIADE
RELATÓRIO LEI 4320/64 - ANEXO 12

Anexo 12 - Balanço Orçamentário						Exercício de 2022 Período:Janeiro à Dezembro
Administração Direta						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)			39.234.352,30	39.234.352,30	42.146.212,46	2.911.860,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			5.988.020,30	5.988.020,30	5.076.756,06	-911.264,24
Impostos			5.909.580,30	5.909.580,30	5.045.376,07	-864.204,23
Taxas			78.440,00	78.440,00	31.379,99	-47.060,01
Contribuições			706.890,00	706.890,00	0,00	-706.890,00
Contribuições Sociais			700.000,00	700.000,00	0,00	-700.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			6.890,00	6.890,00	0,00	-6.890,00
Receita Patrimonial			1.449.898,60	1.449.898,60	735.320,89	-714.577,71
Valores Mobiliários			1.449.898,60	1.449.898,60	735.320,89	-714.577,71
Transferência Correntes			28.753.649,40	28.753.649,40	36.197.440,50	7.443.791,10
Transferências da União e de suas Entidades			16.155.440,00	16.155.440,00	19.215.164,78	3.059.724,78
Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			9.738.329,40	9.738.329,40	13.077.294,17	3.338.964,77
Transferência de instituições Privadas			21.200,00	21.200,00	0,00	-21.200,00
Transferência de Outras instituições Públicas			2.838.680,00	2.838.680,00	3.904.981,55	1.066.301,55
Outras Receitas Correntes			128.134,00	128.134,00	136.695,01	8.561,01
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			89.894,00	89.894,00	113.644,46	23.750,46
Demais Receitas Correntes			38.240,00	38.240,00	23.050,55	-15.189,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			1.241.760,00	1.241.760,00	0,00	-1.241.760,00
Outras Receitas Correntes			1.241.760,00	1.241.760,00	0,00	-1.241.760,00
Contribuições			966.000,00	966.000,00	0,00	-966.000,00
Contribuições Sociais			966.000,00	966.000,00	0,00	-966.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)			2.862.000,00	2.862.000,00	84.020,00	-2.777.980,00
Operações de Crédito			1.320.230,00	1.320.230,00	0,00	-1.320.230,00
Operações de Crédito - Mercado Interno			1.320.230,00	1.320.230,00	0,00	-1.320.230,00
Transferência de Capital			1.541.770,00	1.541.770,00	84.020,00	-1.457.750,00
Transferências da União e de suas Entidades			1.232.250,00	1.232.250,00	0,00	-1.232.250,00
Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			309.520,00	309.520,00	84.020,00	-225.500,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)			42.096.352,30	42.096.352,30	42.230.232,46	133.880,16
Refinanciamento (IV)			0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas			0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas			0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)			42.096.352,30	42.096.352,30	42.230.232,46	133.880,16
Déficit (VI)			-	28.455.864,84	715.808,01	-
TOTAL (VII) = (V + VI)			42.096.352,30	70.552.217,14	42.946.040,47	-27.606.176,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			-	13.745.062,69	13.745.062,69	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores			-	-	0,00	-
Superávit Financeiro			-	5.320.437,69	5.320.437,69	-
Reabertura de Créditos Adicionais			-	8.424.625,00	8.424.625,00	-
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	35.156.498,63	50.694.868,18	40.503.481,16	40.022.814,62	39.303.970,50	10.191.387,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.538.733,20	20.925.433,20	14.774.331,32	14.703.613,52	14.297.391,59	6.151.101,88
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	94.870,00	1.870,00	0,00	0,00	0,00	1.870,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.522.895,43	29.767.564,98	25.729.149,84	25.319.201,10	25.006.578,91	4.038.415,14
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	6.210.893,67	19.128.388,96	2.442.559,31	2.248.442,14	2.241.742,14	16.685.829,65
INVESTIMENTOS	5.226.683,67	18.704.178,96	2.037.452,33	1.843.335,16	1.836.635,16	16.666.726,63
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	984.210,00	424.210,00	405.106,98	405.106,98	405.106,98	19.103,02
FONTE:						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
Reserva de Contingência (X)	728.960,00	728.960,00	0,00	0,00	0,00	728.960,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
	228.960,00	228.960,00	0,00	0,00	0,00	228.960,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	42.096.352,30	70.552.217,14	42.946.040,47	42.271.256,76	41.545.712,64	27.606.176,67
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM						
REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	42.096.352,30	70.552.217,14	42.946.040,47	42.271.256,76	41.545.712,64	27.606.176,67
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	42.096.352,30	70.552.217,14	42.946.040,47	42.271.256,76	41.545.712,64	27.606.176,67
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	115.596,51	35.414,23	34.760,12	34.760,12	0,00	116.250,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	115.596,51	35.414,23	34.760,12	34.760,12	0,00	116.250,62
DESPESAS DE CAPITAL	360.009,00	53.390,00	53.390,00	53.390,00	0,00	360.009,00
INVESTIMENTOS	360.009,00	53.390,00	53.390,00	53.390,00	0,00	360.009,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	475.605,51	88.804,23	88.150,12	88.150,12	0,00	476.259,62

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS				
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	29.373,44	239.668,30	239.668,30	0,00	29.373,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	98.646,24	98.646,24	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.373,44	141.022,06	141.022,06	0,00	29.373,44
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS				
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	29.373,44	239.668,30	239.668,30	0,00	29.373,44

Adrianópolis - Paraná, 23/03/2023

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

CLAUDINEI DUARTE DO CARMO
Controlador Interno

FONTE:

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:D3DEEAFD

CONTABILIADE
RELATÓRIO LEI 4320/64 - ANEXO 13

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13			EXERCÍCIO:2022		
Administração Direta			PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**42.230.232,46**	**35.134.744,99**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**42.946.040,47**	**33.182.228,67**
Ordinária	25.581.792,86	25.781.248,03	Ordinária	20.036.111,64	17.350.659,33
Vinculada	16.648.439,60	9.353.496,96	Vinculada	22.909.928,83	15.831.569,34
15% - Saúde EC 29/00	5.671.781,86	2.234.135,41	15% - Saúde EC 29/00	6.115.276,23	5.147.015,56
25% Transferencias Correntes	268.305,75	830.062,54	25% Transferencias Correntes	2.361.020,05	1.476.885,17
5% Transferencias Correntes	1.574.814,49	-2.952.200,84	5% Transferencias Correntes	1.900.615,97	1.130.939,64
AÇÃO SOCIAL - GBF/FNAS	367,85	15.386,87	AÇÃO SOCIAL - GBF/FNAS	11.556,45	75.895,92
AÇÃO SOCIAL - GSUAS/FNAS	828,54	3.827,62	AÇÃO SOCIAL - GSUAS/FNAS	956,00	3.030,90
AÇÃO SOCIAL PSB/FNAS - 26351 -6	18.789,49	80.759,77	AÇÃO SOCIAL PSB/FNAS - 26351 -6	241.943,48	134.656,65
Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	3,12	61.830,88	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	1.834,00	60.000,00
Aquisição de 1 (uma) Ambulancia	14.093,19	222.882,31	Aquisição de 1 (uma) Ambulancia	220.000,00	0,00
Atenção Básica	1.136.041,82	335.989,08	Atenção Básica	1.213.549,44	36.084,32
			BB - 25291-3 - AÇÃO SOCIAL - FEAS PPAS -	13.189,48	1.084,45
Auxilio Financeiro Saúde Ação Social - Covid-19 LC 173/20	8.411,51	2.146,51	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.176.862,67	2.309.294,31
BB - 25291-3 - AÇÃO SOCIAL - FEAS PPAS -	39.620,24	18.852,63	Cessão Onerosa - Pré-Sal	265.382,60	22.440,75
BB-23965-8 - AÇÃO SOCIAL - FNS INVAN	407,52	98,42	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	96,68	6.382,95
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.959.582,90	3.408.009,56	CONVÊNIO 884696/2019 - PAV. PORTO NOVO 01	37.581,50	243.274,82
Bloco de Investimento na Rede de Serrviços Públicos de Saúde	0,00	100.000,00	CONVÊNIO 892987/2019 - PAV. PORTO NOVO 02	91.227,29	650.782,51
BRASIL CARINHOSO - EDUCAÇÃO	1,93	0,47	CONVÊNIO SEDU 670/2020 - PÁ CARREGADEIRA	0,00	310.000,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	264.523,56	57,76	CONVÊNIO SEDU 670/2020 - RETROESCAVADEIRA	0,00	212.500,00
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	10.489,94	6.414,18	Convênio Transporte Escolar - SEED	339.176,65	177.601,97
Construção Ampliação-USF-Tipo 01 - Séde	1.978,11	504,79	Emendas Parçamentares para custeio dos serviços de atenção primária à saúde.	300.000,00	0,00
CONVÊNIO 884696/2019 - PAV. PORTO NOVO 01	1.371,26	230.307,38	FEAS PCD III - VEICULO	0,00	17.643,67
CONVÊNIO 892987/2019 - PAV. PORTO NOVO 02	3.540,07	5.001,57	FIAATENCAO CAA	22.550,00	0,00
Convênio DENGUE	194,97	49,75	FUNDEB 30%	1.024.913,14	918.379,55
CONVÊNIO SEDU 670/2020 - PÁ CARREGADEIRA	42,20	310.749,04	FUNDEB 70%	3.706.000,75	2.422.893,59
CONVÊNIO SEDU 670/2020 - RETROESCAVADEIRA	0,00	212.500,00	PNAE - Exercicio Corrente	59.237,97	89.029,27
Convênio Transporte Escolar - SEED	516.195,84	123.510,87	PNATE - Programa Nacional Transporte Escolar	90.893,44	130.107,47
Emendas Parçamentares para custeio dos serviços de atenção primária à saúde.	550.000,00	0,00	REFORMA UBS - CENTRO DE SAÚDE	338.470,15	0,00
FEAS PCD III - VEICULO	0,00	82,92	Salario Educacao	263.303,43	232.102,30
FIAATENCAO CAA	2.028,52	30.000,00	TC.PAR Nº 17612/2013-Escola N.Sra.Perpétuo Socorro	0,00	23.543,57
			Termo de Convênio - SIT 50078	39.991,46	0,00
FIA CMDCA	758,34	9.600,00	Veiculo- Secretaria de Esporte e Lazer	74.300,00	0,00
FUNDEB 30%	731.836,92	891.855,74	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**1.999.530,56**	**1.665.719,38**
FUNDEB 70%	3.311.706,94	2.437.943,77	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.999.530,56	1.665.719,38
Operações de Crédito - Paraná Urbano	157,63	36,71	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**27.644.297,98**	**30.181.484,33**
PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola	1.746,70	904,01	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	88.150,12	432.534,94
PNAC - Merenda Creche	113,68	29,01	RP PROCESSADOS PAGOS	239.668,30	93.744,29
PNAE - Exercicio Corrente	57.374,52	68.222,02	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	12.075.408,50	12.628.217,51
PNAP-Merenda-Pré-escola	78,75	19,01	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	17.026.987,59
PNAQ-Merenda-Quilombola	394,64	95,31	VALORES RESTITUÍVEIS	15.241.071,06	0,00

PNATE - Programa Nacional Transporte Escolar	133.357,49	44.309,61	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**5.704.116,31**	**6.877.169,87**
PPD - Programa Portador de Deficiência	1.179,80	301,07	BANCO C/ MOVIMENTO	5.697.036,43	6.868.880,12
Programa Construção de UBS	1.119,64	270,41	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	1.830,88
PROJETO VIGISUS II - Vigilância Epidem.Sanitária	107,57	25,98	POUPANÇA	7.079,88	6.458,87
REFORMA UBS - CENTRO DE SAÚDE	21.605,59	357.307,10	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**78.293.985,32**	71.906.**602**,25
Salario Educacao	264.909,23	220.453,93			
FONTE:					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)					
TC.PAR Nº 17612/2013-Escola N.Sra.Perpétuo Socorro	0,00	137,72			
Termo de Convênio - SIT 50078	0,00	39.991,46			
Transferências Lei 9615/98	97,86	24,97			
Veiculo- Secretaria de Esporte e Lazer	74.300,00	0,00			
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	4.179,62	1.009,64			
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**381.496,38**	**293.943,04**			
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	381.496,38	293.943,04			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**28.805.086,61**	**30.066.573,73**			
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	674.783,71	88.804,23			
Inscrição de Restos a Pagar Processados	725.544,12	239.668,30			
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	12.163.687,72	12.711.113,61			
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	17.026.987,59			
VALORES RESTITUÍVEIS	15.241.071,06	0,00			
Saldo do Exercício Anterior (V)	**6.877.169,87**	**6.411.340,49**			
BANCO C/ MOVIMENTO	6.868.880,12	6.405.032,08			
BANCOS C/ VINCULADAS	1.830,88	0,00			
POUPANÇA	6.458,87	6.308,41			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**78.293.985,32**	71.906.602,25			

Adrianópolis - Paraná, 23/03/2023

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

CLAUDINEI DUARTE DO CARMO
Controlador Interno

FONTE:

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:32FBAC36

CONTABILIADE
RELATÓRIO LEI 4320/64 - ANEXO 14

Exercício 2022					
Período: Janeiro à Dezembro					
Anexo 14 - Balanço Patrimonial					
Administração Direta					
ATIVO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**PASSIVO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	8.062.045,13	9.672.736,80	PASSIVO CIRCULANTE	857.382,44	390.208,38
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5.704.116,31	6.877.169,87	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	406.221,93	239.668,30
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	1.352.966,51	1.352.966,51	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	102.464,88	121.166,64
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.004.962,31	1.093.241,53	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	348.695,63	29.373,44
ESTOQUES	0,00	349.358,89	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.813.257,82	2.084.964,67
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	28.158.557,45	26.259.460,51	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDÊNCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A	65.800,89	65.523,61
INVESTIMENTOS	194.844,21	192.472,43	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	1.747.456,93	2.019.441,06
IMOBILIZADO	27.963.713,24	26.066.988,08	**TOTAL DO PASSIVO**	**2.670.640,26**	**2.475.173,05**
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	8.727.346,13	8.727.346,13
			AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	329.423,78	329.423,78
			RESULTADOS ACUMULADOS	24.493.192,41	24.285.555,98
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	207.636,43	5.428.077,37
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.285.555,98	18.932.071,21
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	-74.592,60
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**33.549.962,32**	**33.342.325,89**
TOTAL	**36.220.602,58**	**35.932.197,31**	**TOTAL**	**36.220.602,58**	**35.932.197,31**
ATIVO FINANCEIRO	**6.709.078,62**	**7.970.411,40**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**1.876.587,45**	**833.451,48**
ATIVO PERMANENTE	**29.511.523,96**	**27.961.785,91**	**PASSIVO PERMANENTE**	**1.945.096,14**	**2.320.829,68**
SALDO PATRIMONIAL				**32.398.918,99**	**32.777.916,15**
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	1.659.741,16	900.837,02
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	1.659.741,16	900.837,02
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**1.659.741,16**	**900.837,02**

Adrianópolis - Paraná, 23/03/2023

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

UBIRAJARA BAPTISTA CARVALHO
Contador CRC. 1SP227145-0

CLAUDINEI DUARTE DO CARMO
Controlador Interno

FONTE:

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:C79878DF

CONTABILIADE
RELATÓRIO LEI 4320/64 - ANEXO 15

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15		Exercício de 2022
Administração Direta		PERÍODO (MÊS):Janeiro à Dezembro
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**42.611.728,84**	**36.768.471,67**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.878.524,68	1.967.577,79
IMPOSTOS	4.848.890,14	1.967.577,79
TAXAS	29.634,54	0,00
CONTRIBUIÇÕES	23.050,55	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	23.050,55	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	300.005,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	300.005,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	933.552,27	226.499,97
JUROS E ENCARGOS DE MORA	198.231,38	35.108,26
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	735.320,89	191.391,71
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	39.880.312,84	32.767.115,23
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	495.140,84	293.943,04
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	39.385.172,00	32.473.172,19
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	471.647,49
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	471.647,49
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-3.103.711,50	1.035.626,19
VARIAÇÃO PATRIMONIALAUMENTATIVAA CLASSIFICAR	-3.103.711,50	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	1.035.626,19
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**33.198.529,81**	**31.340.394,30**
PESSOAL E ENCARGOS	5.268.270,46	13.065.242,26
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	0,00	8.574.014,81
ENCARGOS PATRONAIS	1.855.070,08	1.816.298,21
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	3.413.200,38	2.674.929,24
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	22.709.318,90	12.291.442,83
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	7.800.330,86	4.581.847,26
SERVIÇOS	14.908.988,04	7.709.595,57
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	1.167,10	9.606,80
JUROS E ENCARGOS DE MORA	1.167,10	9.606,80
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	2.081.615,94	1.923.571,92
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.999.530,56	1.665.719,38
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	82.085,38	257.852,54
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	3.138.157,41	4.050.530,49
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	3.138.157,41	4.050.530,49
Resultado Patrimonial do Período	**9.413.199,03**	**5.428.077,37**

Adrianópolis - Paraná, 23/03/2023

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

CLAUDINEI DUARTE DO CARMO
Controlador Interno

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:42604119

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

N° ADITIVO	N° CONTRATO	DISPESA	OBJETO	NOVA VIGÊNCIA	VALOR GLOBAL	CONTRATADA
6°	680/2017	09/2017	ADITIVO DE PRAZO E VALOR	28/03/2023 à 28/09/2023	R$ 18.000,00	PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:4D8470F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 113/2023 CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso desuas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021,tendo em vista o Decreto Municipal nº 108/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 002/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **MOTORISTA,** a comparecer do **dia 27 de março a 04 de abril de 2023,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 **no Departamento de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro, para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 12.3 e 12.4do Edital n° 002/2022.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré- Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso,desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido noedital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 12.3 do Edital nº 002/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público 02/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo, conforme item 12.7 do Edital nº 002/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 002/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 23 de março de 2023

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2022
Dia 27 de março a 04 de abril de 2023- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
CARGO: MOTORISTA

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G
30	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	46729897 / PR
31	RODRIGO ROGÉRIO DE QUEIROZ	68803195 / PR
32	CLEITON MATIAS CORDEIRO	105194013 / PR
33	CLAUDINEI SOUZA ALVES	87725626 / PR
34	CLEUMIR DE JESUS PRESTES	67598911 / PR
35	JOSE VALDEMIR SANTOS	78841761 / PR
36	BRUNA CRISTINE ARAUJO MOTA	98593594 / PR
37	CLAUDINEI FRANCISCO FERREIRA	88653840 / PR
38	SERGIO KOCHURUBA DA SILVA	88571907 / PR
39	DAVID EDUARDO BENTO RIBEIRO	126003544 / PR
40	VALDILEI APARECIDO ROCHA	45371743 / PR
41	LEANDRO AUGUSTO VALASCKI	62555068 / PR
42	EVANDRO MORAES DA SILVA	59309218 / PR
43	CLEITON PEREIRA DOS SANTOS	98803106 / PR
44	MICHEL GABARDO	82100059 / PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2022
MOTORISTA

Conforme Edital nº 002/2022, item 12.3 “Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
Habilitação (CNH) em situação regular no Departamento de Trânsito – DETRAN, Categoria D;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal edo PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP - uma cópia;
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem “dados corretos” site http://portal.esocial.gov.br/. Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Diploma ou Certidão de Conclusãode Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido peloMEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
02 (duas) fotos 3x4.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:09515AB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.266.781,50	31.266.781,50	4.440.933,31	14,20	4.440.933,31	14,20	26.825.848,19
RECEITAS CORRENTES	26.548.531,50	26.548.531,50	4.321.226,41	16,28	4.321.226,41	16,28	22.227.305,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.921.665,00	4.921.665,00	157.943,92	3,21	157.943,92	3,21	4.763.721,08
Impostos	1.170.750,00	1.170.750,00	134.152,81	11,46	134.152,81	11,46	1.036.597,19
Taxas	293.265,00	293.265,00	23.791,11	8,11	23.791,11	8,11	269.473,89
Contribuição de Melhoria	3.457.650,00	3.457.650,00	-	-	-	-	3.457.650,00
CONTRIBUIÇÕES	336.735,00	336.735,00	33.351,90	9,90	33.351,90	9,90	303.383,10
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	336.735,00	336.735,00	33.351,90	9,90	33.351,90	9,90	303.383,10
RECEITA PATRIMONIAL	89.433,50	89.433,50	88.421,45	98,87	88.421,45	98,87	1.012,05
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.500,00	10.500,00	-	-	-	-	10.500,00
Valores Mobiliários	78.933,50	78.933,50	88.421,45	112,02	88.421,45	112,02	(9.487,95)
RECEITA DE SERVIÇOS	148.050,00	148.050,00	31,02	0,02	31,02	0,02	148.018,98
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	115.500,00	115.500,00	-	-	-	-	115.500,00
Outros Serviços	32.550,00	32.550,00	31,02	0,10	31,02	0,10	32.518,98
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.031.228,00	21.031.228,00	4.040.303,96	19,21	4.040.303,96	19,21	16.990.924,04
Transferências da União e de suas Entidades	13.762.168,00	13.762.168,00	2.722.954,12	19,79	2.722.954,12	19,79	11.039.213,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.681.320,00	4.681.320,00	917.712,94	19,60	917.712,94	19,60	3.763.607,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	100.800,00	100.800,00	11.833,92	11,74	11.833,92	11,74	88.966,08
Transferências de Instituições Privadas	636.000,00	636.000,00	27.160,50	4,27	27.160,50	4,27	608.839,50
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.850.940,00	1.850.940,00	360.642,48	19,48	360.642,48	19,48	1.490.297,52
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.420,00	21.420,00	1.174,16	5,48	1.174,16	5,48	20.245,84
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.420,00	21.420,00	-	-	-	-	21.420,00
Demais Receitas Correntes	-	-	1.174,16	-	1.174,16	-	(1.174,16)
RECEITAS DE CAPITAL	4.718.250,00	4.718.250,00	119.706,90	2,54	119.706,90	2,54	4.598.543,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.400.000,00	3.400.000,00	48.987,51	1,44	48.987,51	1,44	3.351.012,49
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.400.000,00	3.400.000,00	48.987,51	1,44	48.987,51	1,44	3.351.012,49
ALIENAÇÃO DE BENS	383.250,00	383.250,00	-	-	-	-	383.250,00
Alienação de Bens Móveis	278.250,00	278.250,00	-	-	-	-	278.250,00
Alienação de Bens Imóveis	105.000,00	105.000,00	-	-	-	-	105.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	935.000,00	935.000,00	70.719,39	7,56	70.719,39	7,56	864.280,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	830.000,00	830.000,00	70.719,39	8,52	70.719,39	8,52	759.280,61
Transferências de Instituições Privadas	105.000,00	105.000,00	-	-	-	-	105.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.266.781,50	31.266.781,50	4.440.933,31	14,20	4.440.933,31	14,20	26.825.848,19
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.266.781,50	31.266.781,50	4.440.933,31	14,20	4.440.933,31	14,20	26.825.848,19
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	31.266.781,50	31.266.781,50	4.440.933,31	14,20	4.440.933,31	14,20	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	324.246,63	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	324.246,63	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.266.781,50	32.463.957,38	4.081.648,39	4.081.648,39	28.382.308,99	4.079.033,31	4.079.033,31	28.384.924,07	2.978.842,07	-
DESPESAS CORRENTES	23.514.140,50	22.851.783,50	3.533.371,95	3.533.371,95	19.318.411,55	3.530.756,87	3.530.756,87	19.321.026,63	2.881.879,25	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.423.400,00	10.866.600,00	1.734.270,79	1.734.270,79	9.132.329,21	1.734.270,79	1.734.270,79	9.132.329,21	1.699.359,44	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	721.680,00	721.680,00	132.481,90	132.481,90	589.198,10	132.481,90	132.481,90	589.198,10	132.481,90	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.369.060,50	11.263.503,50	1.666.619,26	1.666.619,26	9.596.884,24	1.664.004,18	1.664.004,18	9.599.499,32	1.050.037,91	-
DESPESAS DE CAPITAL	7.607.741,00	9.467.273,88	548.276,44	548.276,44	8.918.997,44	548.276,44	548.276,44	8.918.997,44	96.962,82	-
INVESTIMENTOS	6.880.541,00	8.740.073,88	457.330,52	457.330,52	8.282.743,36	457.330,52	457.330,52	8.282.743,36	6.016,90	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	727.200,00	727.200,00	90.945,92	90.945,92	636.254,08	90.945,92	90.945,92	636.254,08	90.945,92	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	144.900,00	144.900,00	-	-	144.900,00	-	-	144.900,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.266.781,50	32.463.957,38	4.081.648,39	4.081.648,39	28.382.308,99	4.079.033,31	4.079.033,31	28.384.924,07	2.978.842,07	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	31.266.781,50	32.463.957,38	4.081.648,39	4.081.648,39	28.382.308,99	4.079.033,31	4.079.033,31	28.384.924,07	2.978.842,07	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	359.284,92	-	-	361.900,00	-	1.462.091,24	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	31.266.781,50	32.463.957,38	4.081.648,39	4.440.933,31	-	4.079.033,31	4.440.933,31	28.384.924,07	4.440.933,31	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:05A55AF8

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇAO E SUB FUNÇAO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**31.266.781,50**	**32.463.957,38**	**4.081.648,39**	**4.081.648,39**	**100,00**	**28.382.308,99**	**4.079.033,31**	**4.079.033,31**	**100,00**	**28.384.924,07**
Legislativa	919.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	919.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	3.553.580,00	3.611.023,00	434.601,91	434.601,91	10,65	3.176.421,09	434.431,46	434.431,46	10,65	3.176.591,54
Planejamento e Orçamento	75.600,00	75.600,00	0,00	0,00	0,00	75.600,00	0,00	0,00	0,00	75.600,00
Administração Geral	2.608.370,00	2.665.813,00	300.978,06	300.978,06	7,37	2.364.834,94	300.807,61	300.807,61	7,37	2.365.005,39
Administração Financeira	319.200,00	319.200,00	60.570,25	60.570,25	1,48	258.629,75	60.570,25	60.570,25	1,48	258.629,75
Controle Interno	114.870,00	114.870,00	5.871,28	5.871,28	0,14	108.998,72	5.871,28	5.871,28	0,14	108.998,72
Administração de Receitas	302.400,00	302.400,00	59.453,54	59.453,54	1,46	242.946,46	59.453,54	59.453,54	1,46	242.946,46
Comunicação Social	133.140,00	133.140,00	7.728,78	7.728,78	0,19	125.411,22	7.728,78	7.728,78	0,19	125.411,22
Assistência Social	2.411.515,00	2.779.416,60	313.955,86	313.955,86	7,69	2.465.460,74	313.955,86	313.955,86	7,70	2.465.460,74
Assistência ao Idoso	118.125,00	147.371,63	3.680,08	3.680,08	0,09	143.691,55	3.680,08	3.680,08	0,09	143.691,55
Assistência à Criança e ao Adolescente	360.150,00	360.150,00	14.742,05	14.742,05	0,36	345.407,95	14.742,05	14.742,05	0,36	345.407,95
Assistência Comunitária	1.933.240,00	2.271.894,97	295.533,73	295.533,73	7,24	1.976.361,24	295.533,73	295.533,73	7,25	1.976.361,24
Saúde	5.846.202,50	5.846.202,50	1.055.634,59	1.055.634,59	25,86	4.790.567,91	1.055.634,59	1.055.634,59	25,88	4.790.567,91
Atenção Básica	5.812.130,00	5.812.130,00	1.055.634,59	1.055.634,59	25,86	4.756.495,41	1.055.634,59	1.055.634,59	25,88	4.756.495,41
Vigilância Epidemiológica	34.072,50	34.072,50	0,00	0,00	0,00	34.072,50	0,00	0,00	0,00	34.072,50
Educação	4.820.471,00	4.934.671,00	655.296,80	655.296,80	16,05	4.279.374,20	655.296,80	655.296,80	16,07	4.279.374,20
Ensino Fundamental	3.996.111,00	4.110.311,00	565.217,81	565.217,81	13,85	3.545.093,19	565.217,81	565.217,81	13,86	3.545.093,19
Educação Infantil	761.360,00	761.360,00	80.304,99	80.304,99	1,97	681.055,01	80.304,99	80.304,99	1,97	681.055,01

Educação Especial	63.000,00	63.000,00	9.774,00	9.774,00	0,24	53.226,00	9.774,00	9.774,00	0,24	53.226,00
Cultura	427.480,00	632.900,64	260.106,67	260.106,67	6,37	372.793,97	257.662,04	257.662,04	6,32	375.238,60
Difusão Cultural	427.480,00	632.900,64	260.106,67	260.106,67	6,37	372.793,97	257.662,04	257.662,04	6,32	375.238,60
Urbanismo	6.058.133,00	7.135.872,78	524.598,75	524.598,75	12,85	6.611.274,03	524.598,75	524.598,75	12,86	6.611.274,03
Infra-estrutura Urbana	3.803.778,00	4.881.517,78	114.005,74	114.005,74	2,79	4.767.512,04	114.005,74	114.005,74	2,79	4.767.512,04
Serviços Urbanos	2.254.355,00	2.254.355,00	410.593,01	410.593,01	10,06	1.843.761,99	410.593,01	410.593,01	10,07	1.843.761,99
Habitação	189.000,00	189.000,00	0,00	0,00	0,00	189.000,00	0,00	0,00	0,00	189.000,00
Transporte Rodoviário	189.000,00	189.000,00	0,00	0,00	0,00	189.000,00	0,00	0,00	0,00	189.000,00
Agricultura	1.310.275,00	1.415.075,00	144.893,09	144.893,09	3,55	1.270.181,91	144.893,09	144.893,09	3,55	1.270.181,91
Extensão Rural	1.310.275,00	1.415.075,00	144.893,09	144.893,09	3,55	1.270.181,91	144.893,09	144.893,09	3,55	1.270.181,91
Indústria	332.300,00	332.300,00	13.379,02	13.379,02	0,33	318.920,98	13.379,02	13.379,02	0,33	318.920,98
Promoção Industrial	332.300,00	332.300,00	13.379,02	13.379,02	0,33	318.920,98	13.379,02	13.379,02	0,33	318.920,98
Transporte	3.394.075,00	3.409.075,00	382.581,65	382.581,65	9,37	3.026.493,35	382.581,65	382.581,65	9,38	3.026.493,35
Transporte Rodoviário	3.394.075,00	3.409.075,00	382.581,65	382.581,65	9,37	3.026.493,35	382.581,65	382.581,65	9,38	3.026.493,35
Desporto e Lazer	412.650,00	586.320,86	73.172,23	73.172,23	1,79	513.148,63	73.172,23	73.172,23	1,79	513.148,63
Desporto de Rendimento	412.650,00	586.320,86	73.172,23	73.172,23	1,79	513.148,63	73.172,23	73.172,23	1,79	513.148,63
Encargos Especiais	1.447.200,00	1.447.200,00	223.427,82	223.427,82	5,47	1.223.772,18	223.427,82	223.427,82	5,48	1.223.772,18
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Serviço da Dívida Interna	1.447.200,00	1.447.200,00	223.427,82	223.427,82	5,47	1.223.772,18	223.427,82	223.427,82	5,48	1.223.772,18
Reservas	144.900,00	144.900,00	0,00	0,00	0,00	144.900,00	0,00	0,00	0,00	144.900,00
Reserva de Contingência	144.900,00	144.900,00	0,00	0,00	0,00	144.900,00	0,00	0,00	0,00	144.900,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**31.266.781,50**	**32.463.957,38**	**4.081.648,39**	**4.081.648,39**	**100**	**28.382.308,99**	**4.079.033,31**	**4.079.033,31**	**100**	**28.384.924,07**
FONTE: GOVBR – Responsabilidade Fiscal, 23/Mar/2023, 13h e 44m.										

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:AA1D0319

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social								
Março/2022 a Fevereiro/2023								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Março/2022	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2023
	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.089.946,31	2.275.151,60	2.523.635,32	2.528.555,88	2.539.663,37	2.193.681,25	28.523.693,22	30.260.613,50
	1.895.173,19	1.931.030,54	2.360.641,17	3.033.941,88	2.459.157,18	2.693.115,53		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	134.826,40	258.213,29	68.982,87	70.208,62	81.753,27	80.455,66	1.178.907,25	4.921.665,00
	53.536,67	55.563,82	70.947,29	146.475,44	50.234,96	107.708,96		
IPTU	38.142,25	118.760,54	16.540,02	13.868,70	12.159,72	12.644,39	236.404,45	470.400,00
	6.064,10	3.174,15	4.660,06	5.576,37	2.195,89	2.618,26		
ISS	17.134,32	13.521,73	10.236,85	11.697,26	25.848,44	13.534,99	203.386,15	262.500,00
	12.458,63	16.388,51	18.047,65	37.080,71	14.701,87	12.735,19		
ITBI	3.500,00	10.500,00	8.040,08	5.670,20	8.833,33	18.528,00	202.964,76	262.500,00
	5.650,00	9.606,00	23.300,00	56.679,35	12.900,00	39.757,80		
IRRF	17.153,44	20.867,52	14.579,07	22.113,33	18.684,99	17.606,73	261.312,28	175.350,00
	20.527,54	19.345,84	19.155,35	42.034,67	17.313,51	31.930,29		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.896,39	94.563,50	19.586,85	16.859,13	16.226,79	18.141,55	274.839,61	3.750.915,00
	8.836,40	7.049,32	5.784,23	5.104,34	3.123,69	20.667,42		
Contribuições	13.780,54	24.038,73	8.089,69	12.787,72	12.706,18	9.871,98	349.016,58	336.735,00
	1.689,89	9.008,53	182.994,49	40.696,93	14.812,07	18.539,83		
Receita Patrimonial	45.187,68	40.934,34	56.344,95	57.239,55	68.934,73	73.657,58	644.264,28	89.433,50
	56.818,36	50.027,85	49.181,57	57.516,22	47.517,30	40.904,15		
Rendimentos de Aplicação Financeira	45.187,68	40.934,34	56.344,95	57.239,55	68.934,73	73.657,58	644.264,28	78.933,50
	56.818,36	50.027,85	49.181,57	57.516,22	47.517,30	40.904,15		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	10.500,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	2.690,00	450,00	990,00	1.940,00	1.800,00	1.528,00	36.889,82	148.050,00
	470,00	26.930,80	60,00	-	31,02	-		
Transferências Correntes	1.892.981,50	1.950.956,79	2.388.350,64	2.381.992,04	2.373.854,81	2.027.687,84	26.302.985,87	24.743.310,00
	1.782.071,19	1.788.335,90	2.056.810,45	2.788.594,45	2.345.974,75	2.525.375,51		
Cota-Parte do FPM	1.008.309,41	1.195.203,70	1.329.544,85	1.244.042,91	1.674.403,51	1.216.544,75	16.409.388,84	14.675.980,00
	1.119.886,01	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52		
Cota-Parte do ICMS	452.939,45	372.783,00	448.841,66	369.741,01	367.570,59	436.160,83	4.593.943,03	4.935.000,00
	374.672,46	364.854,24	348.526,61	343.078,59	393.827,47	320.947,12		
Cota-Parte do IPVA	67.834,55	58.108,08	48.593,84	20.266,49	9.035,10	10.864,08	547.715,19	420.000,00
	10.280,83	7.657,32	6.669,49	11.576,85	226.212,55	70.616,01		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Março/2022	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2023
	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023		
Cota-Parte do ITR	45,64	18,41	-	86,92	49,96	355,79	24.065,23	15.750,00
	5.851,57	17.487,89	-	120,98	-	48,07		
Transferências da LC 61/1989	5.412,30	5.504,48	2.926,39	4.128,81	4.255,80	3.389,87	50.365,75	65.100,00
	4.471,98	4.564,04	3.318,74	4.715,26	4.481,93	3.196,15		
Transferências do FUNDEB	170.668,89	148.588,09	163.663,21	142.096,91	137.507,05	149.329,36	1.814.214,50	1.850.940,00

	130.656,30	133.819,85	138.824,80	138.417,56	194.107,13	166.535,35		
Outras Transferências Correntes	187.771,26	170.751,03	394.780,69	601.628,99	181.032,80	211.043,16	2.863.293,33	2.780.540,00
	136.252,04	194.418,91	220.288,96	209.865,15	192.337,05	163.123,29		
Outras Receitas Correntes	480,19	558,45	877,17	4.387,95	614,38	480,19	11.629,42	21.420,00
	587,08	1.163,64	647,37	658,84	587,08	587,08		
DEDUÇÕES (II)	306.908,24	326.323,50	365.981,32	327.653,21	289.567,59	333.463,03	4.057.277,28	3.712.082,00
	281.090,72	292.019,38	342.622,19	360.601,80	391.906,11	439.140,19		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	306.908,24	326.323,50	365.981,32	327.653,21	289.567,59	333.463,03	4.057.277,28	3.712.082,00
	281.090,72	292.019,38	342.622,19	360.601,80	391.906,11	439.140,19		
Outras Exclusões	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**1.783.038,07**	**1.948.828,10**	**2.157.654,00**	**2.200.902,67**	**2.250.095,78**	**1.860.218,22**	**24.466.415,94**	**26.548.531,50**
	1.614.082,47	**1.639.011,16**	**2.018.018,98**	**2.673.340,08**	**2.067.251,07**	**2.253.975,34**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	**350.000,00**	-	-	**350.000,00**	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.783.038,07**	**1.948.828,10**	**2.157.654,00**	**1.850.902,67**	**2.250.095,78**	**1.860.218,22**	**24.116.415,94**	**26.548.531,50**
	1.614.082,47	**1.639.011,16**	**2.018.018,98**	**2.673.340,08**	**2.067.251,07**	**2.253.975,34**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	**100.000,00**	-	-	**100.000,00**	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.783.038,07**	**1.948.828,10**	**2.157.654,00**	**1.750.902,67**	**2.250.095,78**	**1.860.218,22**	**24.016.415,94**	**26.548.531,50**
	1.614.082,47	**1.639.011,16**	**2.018.018,98**	**2.673.340,08**	**2.067.251,07**	**2.253.975,34**		

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A28D64E3

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OP. DE CREDITO E DESP. CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	3.400.000,00	48.987,51	3.351.012,49
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	9.495.273,88	548.276,44	8.946.997,44
Investimentos	8.768.073,88	457.330,52	8.310.743,36
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	727.200,00	90.945,92	636.254,08
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.495.273,88	548.276,44	8.946.997,44
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	6.095.273,88	499.288,93	5.595.984,95
Notas:			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C6857561

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIOS E NOMINAIS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2023 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	26.548.531,50	4.321.226,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.921.665,00	157.943,92
IPTU	470.400,00	4.814,15
ISS	262.500,00	27.437,06
ITBI	262.500,00	52.657,80
IRRF	175.350,00	49.243,80
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	3.750.915,00	23.791,11
Contribuições	336.735,00	33.351,90
Receita Patrimonial	89.433,50	88.421,45
Aplicações Financeiras (II)	78.933,50	88.421,45
Outras Receitas Patrimoniais	10.500,00	-
Transferências Correntes	21.031.228,00	4.040.303,96
Cota-Parte do FPM	12.051.068,00	2.508.734,55
Cota-Parte do ICMS	3.948.000,00	571.819,72
Cota-Parte do IPVA	336.000,00	237.465,95
Cota-Parte do ITR	12.600,00	38,46

Transferências da LC 61/1989	52.080,00	6.142,46
Transferências do FUNDEB	1.850.940,00	360.642,48
Outras Transferências Correntes	2.780.540,00	355.460,34
Demais Receitas Correntes	169.470,00	1.205,18
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	169.470,00	1.205,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	26.469.598,00	4.232.804,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.718.250,00	119.706,90
Operações de Crédito (VIII)	3.400.000,00	48.987,51
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	383.250,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	383.250,00	-
Transferências de Capital	935.000,00	70.719,39
Convênios	830.000,00	70.719,39
Outras Transferências de Capital	105.000,00	-
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.318.250,00	70.719,39
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	27.787.848,00	4.303.524,35
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	27.787.848,00	4.303.524,35

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2023					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	23.742.783,50	3.533.371,95	3.530.756,87	2.881.879,25	95.733,67	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	11.554.600,00	1.734.270,79	1.734.270,79	1.699.359,44	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	721.680,00	132.481,90	132.481,90	132.481,90	-	-	-
Outras Despesas Correntes	11.466.503,50	1.666.619,26	1.664.004,18	1.050.037,91	95.733,67	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)	23.021.103,50	3.400.890,05	3.398.274,97	2.749.397,35	95.733,67	-	-
(XX) = (XVIII - XIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.495.273,88	548.276,44	548.276,44	96.962,82	411.105,52	-	-
Investimentos	8.768.073,88	457.330,52	457.330,52	6.016,90	411.105,52	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	727.200,00	90.945,92	90.945,92	90.945,92	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.768.073,88	457.330,52	457.330,52	6.016,90	411.105,52	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	31.789.177,38	3.858.220,57	3.855.605,49	2.755.414,25	506.839,19	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	31.789.177,38	3.858.220,57	3.855.605,49	2.755.414,25	506.839,19	-	-

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	1.041.270,91
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	1.041.270,91
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	939.946,50
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	88.421,45
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	132.481,90
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	997.210,46

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**ABAIXO DA LINHA**	
	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o 1º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	5.578.102,35	5.536.143,94
DEDUÇÕES (XL)	4.624.025,68	5.932.950,26
Disponibilidade de Caixa	4.624.025,68	5.932.950,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.166.102,21	5.975.601,63
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	542.076,53	35.237,34
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	7.414,03
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	954.076,67	-396.806,32
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**1.350.882,99**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício		939.946,50
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Bimestre/2023**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)		506.839,19
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		-
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		**1.857.722,18**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**1.901.782,63**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	324.246,63

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	324.246,63
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 23/Mar/2023, 13h e 46m.	

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B779A735

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.170.750,00	134.152,81
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	470.400,00	4.814,15
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	262.500,00	52.657,80
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	262.500,00	27.437,06
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	175.350,00	49.243,80
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.111.830,00	4.155.247,44
2.1- Cota-Parte FPM	14.675.980,00	3.135.918,14
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.124.560,00	3.135.918,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.551.420,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	4.935.000,00	714.774,59
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	65.100,00	7.678,08
2.4- Cota-Parte ITR	15.750,00	48,07
2.5- Cota-Parte IPVA	420.000,00	296.828,56
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**21.282.580,00**	**4.289.400,25**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**3.712.082,00**	**831.049,49**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**1.608.563,00**	**241.300,57**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	1.864.800,00	363.784,02
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.864.800,00	363.784,02
6.1.1- Principal	1.850.940,00	360.642,48
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	13.860,00	3.141,54
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(1.861.142,00)**	**(470.407,01)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERAVIT	-	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**363.784,02**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	1.843.025,00	418.766,55	418.766,55	391.167,28	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.728.825,00	165.656,95	165.656,95	164.246,08	-
10.1.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.728.825,00	165.656,95	165.656,95	164.246,08	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-

10.2- OUTRAS DESPESAS	114.200,00	253.109,60	253.109,60	226.921,20	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	114.200,00	253.109,60	253.109,60	226.921,20	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	418.766,55	418.766,55	391.167,28	-	-	54.982,53
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	418.766,55	418.766,55	391.167,28	-	-	54.982,53
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 23/Mar/2023, 13h e 48m.						

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7]**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO**
					(h)	**EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	165.656,95	165.656,95	164.246,08	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR APÓS DEDUÇÕES**	**CONSIDERADO (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	254.648,81		165.656,95	165.656,95	45,54
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		-	-	-	-
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	36.378,40	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	-	-	-	-	-
20.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
20.2- Ensino Fundamental	-	-	-	-	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**

DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	1.979.000,00	418.766,55	418.766,55	391.167,28	-
21.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
21.1.1- Creche	-	-	-	-	-
21.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
22.2- Ensino Fundamental	1.979.000,00	418.766,55	418.766,55	391.167,28	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	-
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	831.049,49
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**831.049,49**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.072.350,06	831.049,49	19,37

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	97.516,69	-	265.353,82	-	(167.837,13)
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	97.516,69	-	265.353,82	-	(167.837,13)
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	303.786,00	44.512,91
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	266.647,50	33.758,36
31.1.1- Salário-Educação	174.300,00	30.261,91
31.1.2- PDDE	10.500,00	-
31.1.3- PNAE	56.175,00	3.212,89
31.1.4- PNATE	25.515,00	272,94
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	157,50	10,62
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	262,50	1.359,88
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-			-	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	36.876,00			9.394,67	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.955.671,00	236.530,25	236.530,25	151.400,28	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	761.360,00	80.304,99	80.304,99	49.356,12	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.131.311,00	146.451,26	146.451,26	92.270,16	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	63.000,00	9.774,00	9.774,00	9.774,00	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	4.934.671,00	655.296,80	655.296,80	542.567,56	-
33.1- Despesas Correntes	4.782.085,00	651.086,80	651.086,80	542.567,56	-
33.1.1- Pessoal Ativo	3.169.175,00	493.027,14	493.027,14	465.427,87	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	63.000,00	9.774,00	9.774,00	9.774,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.549.910,00	148.285,66	148.285,66	67.365,69	-
33.2- Despesas de Capital	152.586,00	4.210,00	4.210,00	-	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	152.586,00	4.210,00	4.210,00	-	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**			**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	121.269,62			59.301,37	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	363.784,02			30.261,91	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	391.167,28			-	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	93.886,36			89.563,28	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-			-	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-			-	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	93.886,36	89.563,28

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:591F5519

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇAO DE ATIVOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	395.850,00			1.318,47			394.531,53
Receita de Alienação de Bens Móveis	278.250,00			-			278.250,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	105.000,00			-			105.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-			-			-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeir	12.600,00			1.318,47			11.281,53
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATI	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)			2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))			SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)				1.318,47			1.318,47
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 23/Mar/2023, 13h e 49m.							

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:937EC012

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.170.750,00	1.170.750,00	134.152,81	11,46
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	470.400,00	470.400,00	4.814,15	1,02
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	262.500,00	262.500,00	52.657,80	20,06
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	262.500,00	262.500,00	27.437,06	10,45
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	175.350,00	175.350,00	49.243,80	28,08
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.560.410,00	18.560.410,00	4.155.247,44	22,39
Cota-Parte FPM	13.124.560,00	13.124.560,00	3.135.918,14	23,89
Cota-Parte ITR	15.750,00	15.750,00	48,07	0,31
Cota-Parte IPVA	420.000,00	420.000,00	296.828,56	70,67
Cota-Parte ICMS	4.935.000,00	4.935.000,00	714.774,59	14,48
Cota-Parte IPI-Exportação	65.100,00	65.100,00	7.678,08	11,79
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	19.731.160,00	19.731.160,00	4.289.400,25	21,74

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.812.130,00	5.812.130,00	1.055.634,59	18,16	1.055.634,59	18,16	902.602,75	15,53
Despesas Correntes	5.661.970,00	5.661.970,00	1.051.839,64	18,58	1.051.839,64	18,58	902.595,40	15,94

Despesas de Capital	150.160,00	150.160,00	3.794,95	2,53	3.794,95	2,53	7,35	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	34.072,50	34.072,50	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	31.972,50	31.972,50	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	2.100,00	2.100,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.846.202,50	5.846.202,50	1.055.634,59	18,06	1.055.634,59	18,06	902.602,75	15,44

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.055.634,59	1.055.634,59	902.602,75
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.055.634,59	1.055.634,59	902.602,75
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			643.410,04
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			643.410,04
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	412.224,55	259.192,71
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	24,61	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	1.387.212,84	-	-	-	1.387.212,84
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	1.387.212,84	-	-	-	1.387.212,84

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo no exercício (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no Exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2023	643.410,04	1.055.634,59	412.224,55	-	-	-	-	-	-	412.224,55
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo no exercício (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no Exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2019 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	262.027,50	262.027,50	43.263,83	16,51
Proveniente da União	18.322,50	18.322,50	28.548,74	155,81
Proveniente dos Estados	243.705,00	243.705,00	14.715,09	6,04
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	262.027,50	262.027,50	43.263,83	16,51

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.812.130,00	5.812.130,00	1.055.634,59	18,16	1.055.634,59	18,16	902.602,75	15,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	34.072,50	34.072,50	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.846.202,50	5.846.202,50	1.055.634,59	18,06	1.055.634,59	18,06	902.602,75	15,44

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:CD76193F

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.266.781,50
Previsão Atualizada	31.266.781,50
Receitas Realizadas	4.440.933,31
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	324.246,63
DESPESAS	
Dotação Inicial	31.266.781,50
Dotação Atualizada	32.463.957,38
Despesas Empenhadas	4.081.648,39
Despesas Liquidadas	4.079.033,31
Despesas Pagas	2.978.842,07
Superávit Orçamentário	361.900,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	4.081.648,39
Despesas Liquidadas	4.079.033,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	24.466.415,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.116.415,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.016.415,94
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	939.946,50	1.041.270,91	110,78
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	939.946,50	1.350.882,99	143,72

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	542.076,53	0,00	506.839,19	35.237,34
Poder Executivo	542.076,53	0,00	506.839,19	35.237,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	542.076,53	0,00	506.839,19	35.237,34

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	831.049,49	25%	19,37
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	165.656,95	70%	45,54
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.055.634,59	15%	24,61
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:31CCCB4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA REABERTURA DA ETAPA DE LANCES ENTRE AS LICITANTES PARTICIPANTES DO CERTAME APÓS SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 121/2022

Aos 23 dias do mês de março de 2023, na sede da Prefeitura do Município de Andirá/PR, situada à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, reuniram-se, às 09h:00 min – Fernando Henrique Suzzi Zechel – Pregoeiro, Bruna Muriele Romano Reys e Maycon Eduardo Flosino – Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 16.787 de 05 de janeiro de 2023 para procederem às atividades pertinentes ao **Pregão Eletrônico nº 121/2022,** Ata de Registro de Preços nº 104/2022, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Diante do pedido de equilíbrio econômico-financeiro solicitado pela empresa **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE ANDIRÁ - COOPAGRAN:**

Item	Descrição	UND	Valor Licitação Inicial	Valor Solicitado
01	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL EM EMBALAGEM PLÁSTICA E CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 051/2012 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA -	LT	R$ 3,96	R$ 4,98

	COTA PRINCIPAL			

Conforme orientação do Parecer n.º 136/2023 da Procuradoria Geral do Município, a Comissão Especial de Licitação notificou/convocou, em 21/03/2023 remarcando a sessão, através dos respectivos endereços eletrônicos informados na plataforma da BLL e da devida publicação no Diário Oficial do Município, as licitantes para que enviassem uma proposta comercial com um valor mais vantajoso em relação à proposta solicitada pelo atual fornecedor, respondendo o próprio e-mail, ou para participar da sessão pelo site eletrônico da plataforma do Google Meet, através do link de chamada **(https://meet.google.com/ahu-mxgv-rka)**.
O Pregoeiro informa que nenhuma empresa manifestou interesse através de e-mail. Na sessão pelo site eletrônico da plataforma do Google Meet, através do link de chamada **(https://meet.google.com/ahu-mxgv-rka)**, nenhuma empresa participou da sessão , mantendo-se o valor da proposta.

O Pregoeiro declara VENCEDOR, na etapa de lances da sessão de reequilíbrio econômico-financeiro referente ao item de nº 01, a empresa **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE ANDIRÁ - COOPAGRAN** como segue abaixo.

	Dados Anteriores a Licitação				Dados atuais			
It.	NF Anterior	Lucro	Licitação	% de Lucro	NF Atual	Lucro	Solicitado	% Atual de Lucro
01	NF 000362 24/01/23 LEITE CRÚ	1,66	3,96	72,17%	NF 000363 06/02/23 LEITE CRÚ	1,28	4,98	34,59%

*Tabela 1 LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL01 – LT – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA, LIMPA, SEM DANOS OU AVARIAS.
E para constar lavrou-se a presente ata, a qual lida e achada conforme pelos membros presentes, vai por todos assinada.

Andirá, 23 de Março de 2023.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Membro da Comissão Especial de Licitação

BRUNA MURIELE ROMANO REYS
Membro da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:65C70B31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 006/2023 - QUADRO DE PESSOAL DO SAMAE

LEI N.º 006/2023

Súmula: Dispõe sobre o Quadro de Pessoal do SAMAE de Antonina, altera anexos, acrescenta dispositivos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal de Antonina aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Altera as Leis Municipais nº 64 de 23 de dezembro de 2021, e nº 65 de 23 de dezembro de 2021, nos seguintes termos:
Art.2º. Amplia a tabela de vencimentos dos servidores efetivos do SAMAE, criando os níveis 53 a 58, de acordo com o Anexo I desta Lei.
Art.3º. Altera a Estrutura de Cargos Públicos de Provimento Efetivo do SAMAE, constante no Anexo III da Lei Municipal nº 64 de 23 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a redação apresentada no Anexo II desta Lei.
§ 1º - Ficam modificados os níveis de vencimentos dos cargos pertencentes aos seguintes Grupos Ocupacionais:
I - Profissional;
II - Técnico;
III - Apoio Administrativo.
§ 2º - Fica reduzido o número de vagas dos cargos Auxiliar de Operação e Manutenção e Motorista C;
Art.4º. Altera a Estrutura de Cargos Públicos de Provimento Comissionado do SAMAE, constante no Anexo III da Lei Municipal nº 64 de 23 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a redação apresentada no Anexo III desta Lei.
§ 1º - Cria o cargo de Chefe do Setor Comercial, em conformidade com o previsto na Lei Municipal nº 65 de 23 de dezembro 2021.
§ 2º - Altera o símbolo e o vencimento do cargo Assessor de Gestão e Planejamento;
Art.5º - Altera o Quadro de Funções Gratificadas constante no Anexo III da Lei Municipal nº 64 de 23 de dezembro de 2021, extinguindo a que se refere à chefia do Setor Comercial, conforme definido no Anexo IV desta Lei.

Art.6°. Acrescenta dispositivos ao Art.5º da Lei Municipal nº 65 de 23 de dezembro de 2021, que que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.5º. São atribuições da Assessoria de Gestão e Planejamento:
(...)
XIV - em conjunto com os Órgãos de Direção Superior, atuar no gerenciamento e supervisão das atividades dos setores administrativos e operacionais da Autarquia.
XV - executar outros atos ou atividades consideradas necessárias ao exercício de sua competência e de apoio à Diretoria Geral doSAMAE. "
Art.7°. Acrescenta dispositivos ao Art.16 da Lei Municipal nº 65 de 23 de dezembro de 2021, que que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.16. Compete ao Setor Comercial:
(...)

XVI – planejar, administrar e monitorar os procedimentos, a infraestrutura, os programas e os sistemas de Tecnologia da Informação;
XVII – apresentar periodicamente indicadores relacionados a Tecnologia da Informação;
XVIII – manter o mapeamento das redes de água e esgoto atualizado;
XIX – executar outras atividades correlatas. ”
Art.8°. Altera e acrescenta dispositivos ao Art.20 da Lei Municipal nº 65 de 23 de dezembro de 2021, que que passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art.20. Compete ao Setor de Estações de Tratamento de Água:
(...)
II – realizar análises físico-químicas e bacteriológicas de controle operacional das estações de tratamento e de monitoramento dos mananciais e da rede de distribuição;
(...)
IX – lançar periodicamente as informações relativas às análises físico-químicas e bacteriológicas nos sistemas de informação laboratorial, mantendo atualizados os registros de controle da qualidade da água;
X – manter atualizados os processos de licenciamento ambiental e outorgas das estações de tratamento de água da Autarquia;
XI – executar outras atividades correlatas. ”

Art.9°. Acrescenta dispositivos ao Art.21 da Lei Municipal nº 65 de 23 de dezembro de 2021, que que passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art.21. Compete ao Setor de Estações de Tratamento de Esgoto:
(...)
VI – lançar periodicamente as informações relativas às análises físico-químicas e biológicas nos sistemas de informação laboratorial, mantendo atualizados os registros de controle de eficácia do tratamento de esgoto;
IX – manter atualizados os processos de licenciamento ambiental e outorgas das estações de tratamento de esgoto da Autarquia;
X – executar outras atividades correlatas. ”
Art.10. As despesas criadas por esta Lei não afetarão as metas de resultados fiscais previstas pelo Plano Plurianual, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, e pela Lei Orçamentária Anual, sendo que a Estimava de Impacto Orçamentário-Financeiro, passa a fazer parte integrante desta Lei.
Parágrafo único. Também integra a presente Lei, a Declaração do Ordenador Relativa à Adequação Orçamentária.
Art.11. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Antonina.
Art.12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

LEI º 06/2023 - ANEXO I – RELAÇÃO DE NÍVEIS CRIADOS

NÍVEL	VENCIMENTO	NÍVEL	VENCIMENTO
53	R$ 7.503,72	56	R$ 8.319,52
54	R$ 7.766,35	57	R$ 8.610,70
55	R$ 8.038,18	58	R$ 8.912,07

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

LEI º 06/2023 - ANEXO II – NOVO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO			
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL			
CLASSES ISOLADAS	VAGAS	NÍVEIS	C.H
Analista Jurídico	02	40-58	40
Analista de Informática	02	40-58	40
Contador	02	40-58	40
Engenheiro Civil	02	40-58	30
Engenheiro Sanitarista	02	40-58	30
Químico	02	40-58	40
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO			
CLASSES ISOLADAS	VAGAS	NÍVEIS	C.H
Técnico Administrativo	01	40-58	40
Técnico em Saneamento	01	40-58	40
GRUPO OCUPACIONAL APOIO ADMINISTRATIVO			
CLASSES ISOLADAS	VAGAS	NÍVEIS	C.H
Auxiliar Técnico Administrativo	10	24-42	40
GRUPO OCUPACIONAL APOIO OPERACIONAL			
CLASSES ISOLADAS	VAGAS	NÍVEIS	C.H
Auxiliar de Operação e Manutenção	05	15-33	40
Encanador de Redes e Ramais	10	21-39	40
Motorista C	02	21-39	40
Operador de Estação de Tratamento	20	21-39	40
Técnico de Operação e Manutenção	01	29-47	40

LEI º 06/2023 - ANEXO III – NOVO QUADRO DE PROVIMENTO COMISSIONADO

CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO COMISSIONADO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	C.H	SÍMBOLO
Diretor Geral	01	R$ 8.076,00	40	CCE
Assessor Jurídico do Diretor Geral doSAMAE	01	R$ 5.654,91	20	CC1
Assessor de Gestão e Planejamento	01	R$ 5.654,91	40	CC1

Diretor Administrativo e Financeiro	01	R$ 4.237,20	40	CC2
Diretor Operacional	01	R$ 4.237,20	40	CC2
Chefe do Setor Comercial	01	R$ 3.283,83	40	CC3
Chefe de Manutenção e Expansão	01	R$ 3.283,83	40	CC3
Chefe de Obras e Edificações	01	R$ 3.283,83	40	CC3
Assessor de Atividades Administrativas	02	R$ 2.542,32	40	CC4
Assessor de Atividades Operacionais	02	R$ 2.542,32	40	CC4

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

LEI º 06/2023 - ANEXO IV – NOVO QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÕES GRATIFICADAS	VAGAS
Chefe do Setor de Finanças	01
Chefe do Setor de Pessoal e Apoio Administrativo	01
Chefe do Setor de Suprimentos	01
Chefe das Estações de Tratamento	01
Presidente da Comissão de Licitação	02
Pregoeiro	02
Equipe de Apoio Comissão de Licitação	06

Gabinete do Prefeito em, 15 de março de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:8DD0DCA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO JAN-FEV 2023

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	107.129.790,00	107.129.790,00	24.117.602,60	22,51	24.117.602,60	22,51	83.012.187,40
RECEITAS CORRENTES	103.629.790,00	103.629.790,00	23.576.102,60	22,75	23.576.102,60	22,75	80.053.687,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.446.800,00	14.446.800,00	4.874.747,18	33,74	4.874.747,18	33,74	9.572.052,82
Impostos	12.646.500,00	12.646.500,00	4.172.414,53	32,99	4.172.414,53	32,99	8.474.085,47
Taxas	1.800.300,00	1.800.300,00	701.796,63	38,98	701.796,63	38,98	1.098.503,37
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	536,02	0,00	536,02	0,00	-536,02
CONTRIBUIÇÕES	5.875.500,00	5.875.500,00	1.100.467,41	18,73	1.100.467,41	18,73	4.775.032,59
Contribuições Sociais	3.737.000,00	3.737.000,00	681.369,93	18,23	681.369,93	18,23	3.055.630,07
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.138.500,00	2.138.500,00	419.097,48	19,60	419.097,48	19,60	1.719.402,52
RECEITA PATRIMONIAL	3.621.000,00	3.621.000,00	1.618.591,17	44,70	1.618.591,17	44,70	2.002.408,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	200.000,00	200.000,00	26.491,50	13,25	26.491,50	13,25	173.508,50
Valores Mobiliários	3.421.000,00	3.421.000,00	1.592.099,67	46,54	1.592.099,67	46,54	1.828.900,33
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	25.500,00	25.500,00	6.846,78	26,85	6.846,78	26,85	18.653,22
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.500,00	15.500,00	2.551,79	16,46	2.551,79	16,46	12.948,21
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	4.294,99	42,95	4.294,99	42,95	5.705,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	79.505.490,00	79.505.490,00	15.880.490,23	19,97	15.880.490,23	19,97	63.624.999,77
Transferências da União e de suas Entidades	36.594.290,00	36.594.290,00	7.256.231,15	19,83	7.256.231,15	19,83	29.338.058,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.889.200,00	25.889.200,00	5.708.347,00	22,05	5.708.347,00	22,05	20.180.853,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	20.000,00	20.000,00	12.000,00	60,00	12.000,00	60,00	8.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.000.000,00	17.000.000,00	2.903.912,08	17,08	2.903.912,08	17,08	14.096.087,92

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	155.500,00	155.500,00	94.959,83	61,07	94.959,83	61,07	60.540,17
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	24.000,00	24.000,00	5.934,31	24,73	5.934,31	24,73	18.065,69
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	128.500,00	128.500,00	89.025,52	69,28	89.025,52	69,28	39.474,48
RECEITAS DE CAPITAL	3.500.000,00	3.500.000,00	541.500,00	15,47	541.500,00	15,47	2.958.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.900.000,00	2.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.900.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.900.000,00	2.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.900.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	600.000,00	600.000,00	541.500,00	90,25	541.500,00	90,25	58.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	541.500,00	180,50	541.500,00	180,50	-241.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.052.500,00	6.052.500,00	730.257,83	12,07	730.257,83	12,07	5.322.242,17
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	113.182.290,00	113.182.290,00	24.847.860,43	21,95	24.847.860,43	21,95	88.334.429,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	113.182.290,00	113.182.290,00	24.847.860,43	21,95	24.847.860,43	21,95	88.334.429,57
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	113.182.290,00	113.182.290,00	24.847.860,43	21,95	24.847.860,43	21,95	88.334.429,57
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	13.895.336,21	-	-	13.895.336,21	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	13.895.336,21	-	-	13.895.336,21	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	106.447.590,00	119.988.241,94	23.925.989,48	23.925.989,48	96.062.252,46	18.037.348,40	18.037.348,40	101.950.893,54	17.234.844,51
DESPESAS CORRENTES	97.624.765,00	107.977.146,42	21.930.688,07	21.930.688,07	86.046.458,35	16.785.058,22	16.785.058,22	91.192.088,20	16.028.554,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.521.887,00	65.952.300,63	10.552.843,47	10.552.843,47	55.399.457,16	10.552.075,90	10.552.075,90	55.400.224,73	10.386.386,39
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	514.000,00	514.000,00	116.077,82	116.077,82	397.922,18	116.077,82	116.077,82	397.922,18	116.077,82
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.588.878,00	41.510.845,79	11.261.766,78	11.261.766,78	30.249.079,01	6.116.904,50	6.116.904,50	35.393.941,29	5.526.090,12
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	36.588.878,00	41.510.845,79	11.261.766,78	11.261.766,78	30.249.079,01	6.116.904,50	6.116.904,50	35.393.941,29	5.526.090,12
DESPESAS DE CAPITAL	8.072.825,00	11.261.095,52	1.995.301,41	1.995.301,41	9.265.794,11	1.252.290,18	1.252.290,18	10.008.805,34	1.206.290,18
INVESTIMENTOS	6.857.825,00	10.046.095,52	1.854.092,84	1.854.092,84	8.192.002,68	1.111.081,61	1.111.081,61	8.935.013,91	1.065.081,61
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.214.000,00	1.214.000,00	141.208,57	141.208,57	1.072.791,43	141.208,57	141.208,57	1.072.791,43	141.208,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.634.700,00	7.050.435,95	748.653,77	748.653,77	6.301.782,18	748.653,77	748.653,77	6.301.782,18	411.299,39
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	113.082.290,00	127.038.677,89	24.674.643,25	24.674.643,25	102.364.034,64	18.786.002,17	18.786.002,17	108.252.675,72	17.646.143,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	113.082.290,00	127.038.677,89	24.674.643,25	24.674.643,25	102.364.034,64	18.786.002,17	18.786.002,17	108.252.675,72	17.646.143,90
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	173.217,18	-	-	6.061.858,26	-	7.201.716,53
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	113.082.290,00	127.038.677,89	24.674.643,25	24.847.860,43	-	18.786.002,17	24.847.860,43	-	24.847.860,43
RESERVA DO RPPS	100.000,00	100.000,00	629.131,62	629.131,62	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, emitido em 23/mar/2023 as 11h e 07m.									

MUNICÍPIO DE ASTORGA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período	%	Até o Período	%	

		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.052.500,00	6.052.500,00	730.257,83	12,07	730.257,83	12,07	5.322.242,17
RECEITAS CORRENTES	5.722.500,00	5.722.500,00	665.673,09	11,63	665.673,09	11,63	5.056.826,91
CONTRIBUIÇÕES	3.715.000,00	3.715.000,00	665.673,09	17,92	665.673,09	17,92	3.049.326,91
Contribuições Sociais	3.715.000,00	3.715.000,00	665.673,09	17,92	665.673,09	17,92	3.049.326,91
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.007.500,00	2.007.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.007.500,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Demais Receitas Correntes	2.005.000,00	2.005.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.005.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	330.000,00	330.000,00	64.584,74	19,57	64.584,74	19,57	265.415,26
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	330.000,00	330.000,00	64.584,74	19,57	64.584,74	19,57	265.415,26

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.634.700,00	7.050.435,95	748.653,77	748.653,77	6.301.782,18	748.653,77	748.653,77	6.301.782,18	411.299,39
DESPESAS CORRENTES	6.384.700,00	6.800.435,95	707.952,29	707.952,29	6.092.483,66	707.952,29	707.952,29	6.092.483,66	370.597,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.515.700,00	4.931.435,95	684.069,03	684.069,03	4.247.366,92	684.069,03	684.069,03	4.247.366,92	346.714,65
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	23.883,26	23.883,26	126.116,74	23.883,26	23.883,26	126.116,74	23.883,26
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.719.000,00	1.719.000,00	0,00	0,00	1.719.000,00	0,00	0,00	1.719.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	250.000,00	250.000,00	40.701,48	40.701,48	209.298,52	40.701,48	40.701,48	209.298,52	40.701,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	250.000,00	40.701,48	40.701,48	209.298,52	40.701,48	40.701,48	209.298,52	40.701,48

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeito

MONICA APARECIDA CARRIEL
Contadora CRC 045105/O-5

ROGERIO SCARAMELLO BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:26BA5B13

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
RREO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO JAN-FEV 2023

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	106.547.590,00	120.088.241,94	23.925.989,48	23.925.989,48	96,97	96.162.252,46	18.037.348,40	18.037.348,40	96,01	102.050.893,54
LEGISLATIVA	2.020.000,00	2.020.000,00	307.036,43	307.036,43	1,24	1.712.963,57	307.036,43	307.036,43	1,63	1.712.963,57
Ação Legislativa	2.020.000,00	2.020.000,00	307.036,43	307.036,43	1,24	1.712.963,57	307.036,43	307.036,43	1,63	1.712.963,57
ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.105.200,00	1.222.412,10	153.447,34	153.447,34	0,62	1.068.964,76	124.248,90	124.248,90	0,66	1.098.163,20
Defesa da Ordem Jurídica	1.105.200,00	1.222.412,10	153.447,34	153.447,34	0,62	1.068.964,76	124.248,90	124.248,90	0,66	1.098.163,20
ADMINISTRAÇÃO	7.297.000,00	8.550.963,49	1.756.832,06	1.756.832,06	7,12	6.794.131,43	1.213.422,81	1.213.422,81	6,46	7.337.540,68
Planejamento e Orçamento	170.600,00	188.864,06	18.264,06	18.264,06	0,07	170.600,00	18.264,06	18.264,06	0,10	170.600,00
Administração Geral	5.420.700,00	6.141.052,80	1.305.169,55	1.305.169,55	5,29	4.835.883,25	896.398,24	896.398,24	4,77	5.244.654,56
Administração Financeira	973.500,00	1.138.111,69	166.964,92	166.964,92	0,68	971.146,77	130.880,66	130.880,66	0,70	1.007.231,03
Controle Externo	136.000,00	193.285,53	57.284,90	57.284,90	0,23	136.000,63	54.993,31	54.993,31	0,29	138.292,22
Administração de Receitas	596.200,00	889.649,41	209.148,63	209.148,63	0,85	680.500,78	112.886,54	112.886,54	0,60	776.762,87
DEFESA NACIONAL	127.400,00	133.200,00	7.203,32	7.203,32	0,03	125.996,68	3.900,00	3.900,00	0,02	129.300,00
Defesa Terrestre	127.400,00	133.200,00	7.203,32	7.203,32	0,03	125.996,68	3.900,00	3.900,00	0,02	129.300,00
SEGURANÇA PÚBLICA	1.547.800,00	1.672.668,41	404.662,36	404.662,36	1,64	1.268.006,05	170.022,74	170.022,74	0,91	1.502.645,67
Policiamento	800.700,00	825.700,00	279.668,59	279.668,59	1,13	546.031,41	55.773,61	55.773,61	0,30	769.926,39
Defesa Civil	747.100,00	846.968,41	124.993,77	124.993,77	0,51	721.974,64	114.249,13	114.249,13	0,61	732.719,28
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.468.083,00	6.102.271,39	1.314.517,16	1.314.517,16	5,33	4.787.754,23	759.360,60	759.360,60	4,04	5.342.910,79
Assistência ao Idoso	430.900,00	464.724,17	87.801,39	87.801,39	0,36	376.922,78	65.005,59	65.005,59	0,35	399.718,58
Assistência à Criança a ao Adolescente	476.400,00	609.769,80	162.049,70	162.049,70	0,66	447.720,10	117.990,12	117.990,12	0,63	491.779,68
Assistência Comunitária	4.560.783,00	5.027.777,42	1.064.666,07	1.064.666,07	4,31	3.963.111,35	576.364,89	576.364,89	3,07	4.451.412,53
PREVIDÊNCIA SOCIAL	12.810.000,00	12.810.000,00	1.837.769,83	1.837.769,83	7,45	10.972.230,17	1.837.769,83	1.837.769,83	9,78	10.972.230,17
Previdência do Regime Estatutário	12.810.000,00	12.810.000,00	1.837.769,83	1.837.769,83	7,45	10.972.230,17	1.837.769,83	1.837.769,83	9,78	10.972.230,17
SAÚDE	24.484.356,00	29.466.186,14	5.654.789,94	5.654.789,94	22,92	23.811.396,20	3.923.136,80	3.923.136,80	20,88	25.543.049,34
Administração Geral	337.500,00	426.326,78	112.400,87	112.400,87	0,46	313.925,91	100.032,07	100.032,07	0,53	326.294,71
Atenção Básica	14.923.100,00	19.210.136,37	3.358.704,98	3.358.704,98	13,61	15.851.431,39	2.478.342,51	2.478.342,51	13,19	16.731.793,86
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.348.500,00	7.936.238,61	1.910.733,46	1.910.733,46	7,74	6.025.505,15	1.150.231,61	1.150.231,61	6,12	6.786.007,00
Suporte Profilático e Terapêutico	295.200,00	294.200,00	25.828,17	25.828,17	0,10	268.371,83	2.330,35	2.330,35	0,01	291.869,65
Vigilância Sanitária	1.019.856,00	989.796,08	107.520,81	107.520,81	0,44	882.275,27	107.520,81	107.520,81	0,57	882.275,27
Vigilância Epidemiológica	305.200,00	369.488,30	63.913,30	63.913,30	0,26	305.575,00	62.963,30	62.963,30	0,34	306.525,00
Alimentação e Nutrição	255.000,00	240.000,00	75.688,35	75.688,35	0,31	164.311,65	21.716,15	21.716,15	0,12	218.283,85
TRABALHO	888.000,00	941.555,86	174.404,48	174.404,48	0,71	767.151,38	128.260,11	128.260,11	0,68	813.295,75
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	550.000,00	550.000,00	137.160,00	137.160,00	0,56	412.840,00	91.440,00	91.440,00	0,49	458.560,00
Relação de Trabalho	338.000,00	391.555,86	37.244,48	37.244,48	0,15	354.311,38	36.820,11	36.820,11	0,20	354.735,75
EDUCAÇÃO	27.342.351,00	30.472.003,95	6.619.431,69	6.619.431,69	26,83	23.852.572,26	4.979.951,22	4.979.951,22	26,51	25.492.052,73
Administração Geral	1.262.000,00	1.423.112,95	344.577,53	344.577,53	1,40	1.078.535,42	167.156,54	167.156,54	0,89	1.255.956,41
Ensino Fundamental	13.628.120,00	15.164.715,63	3.279.599,96	3.279.599,96	13,29	11.885.115,67	2.479.865,47	2.479.865,47	13,20	12.684.850,16
Ensino Superior	303.800,00	345.937,31	45.331,82	45.331,82	0,18	300.605,49	42.184,27	42.184,27	0,22	303.753,04

Educação Infantil	11.771.707,00	12.910.818,14	2.666.675,73	2.666.675,73	10,81	10.244.142,41	2.194.116,09	2.194.116,09	11,68	10.716.702,05
Educação de Jovens e Adultos	78.984,00	91.684,00	12.662,66	12.662,66	0,05	79.021,34	12.527,70	12.527,70	0,07	79.156,30
Educação Especial	297.740,00	535.735,92	270.583,99	270.583,99	1,10	265.151,93	84.101,15	84.101,15	0,45	451.634,77
CULTURA	1.354.200,00	1.488.758,77	218.197,38	218.197,38	0,88	1.270.561,39	91.376,71	91.376,71	0,49	1.397.382,06
Difusão Cultural	1.354.200,00	1.488.758,77	218.197,38	218.197,38	0,88	1.270.561,39	91.376,71	91.376,71	0,49	1.397.382.06
DIREITOS DA CIDADANIA	280.000,00	332.016,84	74.394,92	74.394,92	0,30	257.621,92	54.933,10	54.933,10	0,29	277.083,74
Assistência à Criança a ao Adolescente	280.000,00	332.016,84	74.394,92	74.394,92	0,30	257.621,92	54.933,10	54.933,10	0,29	277.083,74
URBANISMO	13.197.500,00	15.707.298,01	3.164.353,38	3.164.353,38	12,82	12.542.944,63	2.652.764,33	2.652.764,33	14,12	13.054.533,68
Infra-Estrutura Urbana	6.391.450,00	7.789.955,64	1.555.777,63	1.555.777,63	6,31	6.234.178,01	1.422.120,21	1.422.120,21	7,57	6.367.835,43
Serviços Urbanos	6.806.050,00	7.917.342,37	1.608.575,75	1.608.575,75	6,52	6.308.766,62	1.230.644,12	1.230.644,12	6,55	6.686.698,25
HABITAÇÃO	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Habitação Urbana	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.190.500,00	1.240.525,18	318.820,36	318.820,36	1,29	921.704,82	90.793,01	90.793,01	0,48	1.149.732,17
Preservação e Conservação Ambiental	1.190.500,00	1.240.525,18	318.820,36	318.820,36	1,29	921.704,82	90.793,01	90.793,01	0,48	1.149.732,17
AGRICULTURA	37.600,00	129.600,00	46.309,00	46.309,00	0,19	83.291,00	46.309,00	46.309,00	0,25	83.291,00
Extensão Rural	37.600,00	129.600,00	46.309,00	46.309,00	0,19	83.291,00	46.309,00	46.309,00	0,25	83.291,00
INDÚSTRIA	76.700,00	84.100,00	56.646,96	56.646,96	0,23	27.453,04	14.210,66	14.210,66	0,08	69.889,34
Promoção Industrial	36.700,00	30.700,00	3.250,00	3.250,00	0,01	27.450,00	0,00	0,00	0,00	30.700,00
Promoção Comercial	40.000,00	53.400,00	53.396,96	53.396,96	0,22	3,04	14.210,66	14.210,66	0,08	39.189,34
COMÉRCIO E SERVIÇOS	31.700,00	87.243,00	51.899,64	51.899,64	0,21	35.343,36	51.899,64	51.899,64	0,28	35.343,36
Promoção Comercial	5.900,00	55.885,00	45.132,74	45.132,74	0,18	10.752,26	45.132,74	45.132,74	0,24	10.752,26
Turismo	25.800,00	31.358,00	6.766,90	6.766,90	0,03	24.591,10	6.766,90	6.766,90	0,04	24.591,10
TRANSPORTE	1.551.200,00	1.656.756,07	233.200,90	233.200,90	0,95	1.423.555,17	214.038,04	214.038,04	1,14	1.442.718,03
Transporte Rodoviário	1.551.200,00	1.656.756,07	233.200,90	233.200,90	0,95	1.423.555,17	214.038,04	214.038,04	1,14	1.442.718,03
DESPORTO E LAZER	1.492.200,00	1.724.882,73	441.843,71	441.843,71	1,79	1.283.039,02	285.289,39	285.289,39	1,52	1.439.593,34
Desporto Comunitário	1.492.200,00	1.724.882,73	441.843,71	441.843,71	1,79	1.283.039,02	285.289,39	285.289,39	1,52	1.439.593,34
ENCARGOS ESPECIAIS	3.395.200,00	3.395.200,00	1.090.228,62	1.090.228,62	4,42	2.304.971,38	1.088.625,08	1.088.625,08	5,79	2.306.574,92
Serviço da Dívida Interna	1.728.000,00	1.728.000,00	257.286,39	257.286,39	1,04	1.470.713,61	257.286,39	257.286,39	1,37	1.470.713,61
Outros Encargos Especiais	1.667.200,00	1.667.200,00	832.942,23	832.942,23	3,38	834.257,77	831.338,69	831.338,69	4,43	835.861,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
Reserva de contigência para o RPPS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência geral	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	6.634.700,00	7.050.435,95	748.653,77	748.653,77	3,03	6.301.782,18	748.653,77	748.653,77	3,99	6.301.782,18
LEGISLATIVA	80.000,00	80.000,00	7.055,30	7.055,30	0,03	72.944,70	7.055,30	7.055,30	0,04	72.944,70
Ação Legislativa	80.000,00	80.000,00	7.055,30	7.055,30	0,03	72.944,70	7.055,30	7.055,30	0,04	72.944,70
ESSENCIAL À JUSTIÇA	101.000,00	110.680,64	9.680,64	9.680,64	0,04	101.000,00	9.680,64	9.680,64	0,05	101.000,00
Defesa da Ordem Jurídica	101.000,00	110.680,64	9.680,64	9.680,64	0,04	101.000,00	9.680,64	9.680,64	0,05	101.000,00
ADMINISTRAÇÃO	245.700,00	289.746,10	45.277,86	45.277,86	0,18	244.468,24	45.277,86	45.277,86	0,24	244.468,24
Planejamento e Orçamento	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Administração Geral	144.100,00	167.127,82	24.259,58	24.259,58	0,10	142.868,24	24.259,58	24.259,58	0,13	142.868,24
Administração Financeira	62.100,00	71.630,24	9.530,24	9.530,24	0,04	62.100,00	9.530,24	9.530,24	0,05	62.100,00
Controle Externo	15.000,00	21.619,78	6.619,78	6.619,78	0,03	15.000,00	6.619,78	6.619,78	0,04	15.000,00
Administração de Receitas	24.000,00	28.868,26	4.868,26	4.868,26	0,02	24.000,00	4.868,26	4.868,26	0,03	24.000,00
DEFESA NACIONAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Defesa Terrestre	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	47.100,00	53.858,32	6.758,32	6.758,32	0,03	47.100,00	6.758,32	6.758,32	0,04	47.100,00
Policiamento	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Defesa Civil	47.000,00	53.758,32	6.758,32	6.758,32	0,03	47.000,00	6.758,32	6.758,32	0,04	47.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	327.200,00	365.969,48	38.769,48	38.769,48	0,16	327.200,00	38.769,48	38.769,48	0,21	327.200,00
Assistência ao Idoso	27.100,00	30.092,76	2.992,76	2.992,76	0,01	27.100,00	2.992,76	2.992,76	0,02	27.100,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	17.100,00	17.100,00	0,00	0,00	0,00	17.100,00	0,00	0,00	0,00	17.100,00
Assistência Comunitária	283.000,00	318.776,72	35.776,72	35.776,72	0,14	283.000,00	35.776,72	35.776,72	0,19	283.000,00
SAÚDE	620.200,00	709.061,03	91.065,45	91.065,45	0,37	617.995,58	91.065,45	91.065,45	0,48	617.995,58
Administração Geral	10.000,00	15.179,22	5.179,22	5.179,22	0,02	10.000,00	5.179,22	5.179,22	0,03	10.000,00
Atenção Básica	480.100,00	539.925,17	64.726,80	64.726,80	0,26	475.198,37	64.726,80	64.726,80	0,34	475.198,37
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	85.100,00	100.263,95	12.466,74	12.466,74	0,05	87.797,21	12.466,74	12.466,74	0,07	87.797,21
Suporte Profilático e Terapêutico	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Vigilância Sanitária	40.000,00	45.562,95	5.562,95	5.562,95	0,02	40.000,00	5.562,95	5.562,95	0,03	40.000,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	3.129,74	3.129,74	3.129,74	0,01	0,00	3.129,74	3.129,74	0,02	0,00
TRABALHO	32.000,00	35.001,74	3.001,74	3.001,74	0,01	32.000,00	3.001,74	3.001,74	0,02	32.000,00
Relação de Trabalho	32.000,00	35.001,74	3.001,74	3.001,74	0,01	32.000,00	3.001,74	3.001,74	0,02	32.000,00
EDUCAÇÃO	2.608.000,00	2.771.017,74	420.859,34	420.859,34	1,71	2.350.158,40	420.859,34	420.859,34	2,24	2.350.158,40
Administração Geral	70.000,00	75.267,07	9.864,89	9.864,89	0,04	65.402,18	9.864,89	9.864,89	0,05	65.402,18
Ensino Fundamental	976.000,00	1.037.248,97	178.540,29	178.540,29	0,72	858.708,68	178.540,29	178.540,29	0,95	858.708,68
Ensino Superior	23.000,00	26.410,96	3.410,96	3.410,96	0,01	23.000,00	3.410,96	3.410,96	0,02	23.000,00
Educação Infantil	1.527.000,00	1.610.090,74	226.996,18	226.996,18	0,92	1.383.094,56	226.996,18	226.996,18	1,21	1.383.094,56
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Especial	11.000,00	21.000,00	2.047,02	2.047,02	0,01	18.952,98	2.047,02	2.047,02	0,01	18.952,98
CULTURA	25.000,00	27.337,36	2.337,36	2.337,36	0,01	25.000,00	2.337,36	2.337,36	0,01	25.000,00
Difusão Cultural	25.000,00	27.337,36	2.337,36	2.337,36	0,01	25.000,00	2.337,36	2.337,36	0,01	25.000,00
URBANISMO	299.100,00	343.433,31	44.333,31	44.333,31	0,18	299.100,00	44.333,31	44.333,31	0,24	299.100,00
Infra-Estrutura Urbana	79.000,00	90.258,95	11.258,95	11.258,95	0,05	79.000,00	11.258,95	11.258,95	0,06	79.000,00
Serviços Urbanos	220.100,00	253.174,36	33.074,36	33.074,36	0,13	220.100,00	33.074,36	33.074,36	0,18	220.100,00
GESTÃO AMBIENTAL	10.000,00	10.537,62	537,62	537,62	0,00	10.000,00	537,62	537,62	0,00	10.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.537,62	537,62	537,62	0,00	10.000,00	537,62	537,62	0,00	10.000,00
AGRICULTURA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Extensão Rural	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
INDÚSTRIA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Promoção Industrial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Promoção Comercial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Turismo	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
TRANSPORTE	55.000,00	62.181,89	7.181,89	7.181,89	0,03	55.000,00	7.181,89	7.181,89	0,04	55.000,00
Transporte Rodoviário	55.000,00	62.181,89	7.181,89	7.181,89	0,03	55.000,00	7.181,89	7.181,89	0,04	55.000,00
DESPORTO E LAZER	50.000,00	57.210,72	7.210,72	7.210,72	0,03	50.000,00	7.210,72	7.210,72	0,04	50.000,00
Desporto Comunitário	50.000,00	57.210,72	7.210,72	7.210,72	0,03	50.000,00	7.210,72	7.210,72	0,04	50.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.119.000,00	2.119.000,00	64.584,74	64.584,74	0,26	2.054.415,26	64.584,74	64.584,74	0,34	2.054.415,26
Serviço da Dívida Interna	400.000,00	400.000,00	64.584,74	64.584,74	0,26	335.415,26	64.584,74	64.584,74	0,34	335.415,26
Outros Encargos Especiais	1.719.000,00	1.719.000,00	0,00	0,00	0,00	1.719.000,00	0,00	0,00	0,00	1.719.000,00

TOTAL	**113.182.290,00**	**127.138.677,89**	**24.674.643,25**	**24.674.643,25**	**100,00**	**102.464.034,64**	**18.786.002,17**	**18.786.002,17**	**100,00**	**108.352.675,72**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, emitido em 23/mar/2023 as 11h e 08m.										

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeito

MONICA APARECIDA CARRIEL
Contadora CRC 045105/O-5

ROGERIO SCARA MELLO BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:14D2C7C4

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE JAN-FEV 2023

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	12.646.500,00	4.172.414,53
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.664.700,00	2.566.989,09
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.830.200,00	314.389,74
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.368.500,00	586.333,39
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.783.100,00	704.702,31
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	66.520.000,00	14.355.179,75
2.1- Cota-Parte FPM	34.500.000,00	7.317.142,35
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	32.000.000,00	7.317.142,35
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.500.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	24.600.000,00	4.000.362,73
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	320.000,00	43.014,31
2.4- Cota-Parte ITR	1.100.000,00	34.208,87
2.5- Cota-Parte IPVA	6.000.000,00	2.960.451,49
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**79.166.500,00**	**18.527.594,28**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**12.804.000,00**	**2.871.035,95**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**6.987.625,00**	**1.760.862,62**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.016.100,00	2.920.926,48
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.006.100,00	2.920.926,48
6.1.1- Principal	17.000.000,00	2.903.912,08
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	6.100,00	17.014,40
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	10.000,00	0,00
6.2.1- Principal	10.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	4.196.000,00	32.876,13
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	467.665,68	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	393.372,06	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	74.293,62	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.388.592,16**	

PODER EXECUTIVO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO					
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período NÃO PROCESSADOS (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.548.517,14	2.506.216,17	2.506.216,17	2.377.200,54	0,00
10.1- Educação Infantil	7.864.450,07	1.357.463,66	1.357.463,66	1.284.719,74	0,00
10.1.1 - Creche	7.864.450,07	1.357.463,66	1.357.463,66	1.284.719,74	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	7.684.067,07	1.148.752,51	1.148.752,51	1.092.480,80	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.705.236,92	370.683,51	186.683,51	184.701,76	184.000,00
11.1- Educação Infantil	883.200,00	52.800,00	52.800,00	52.800,00	0,00
11.1.1 - Creche	883.200,00	52.800,00	52.800,00	52.800,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	822.036,92	317.883,51	133.883,51	131.901,76	184.000,00

12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**17.253.754,06**	**2.876.899,68**	**2.692.899,68**	**2.561.902,30**	**184.000,00**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.163.974,03	2.163.974,03	2.034.958,40	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.534.657,54	2.350.657,54	2.219.660,16	184.000,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.044.648,54	2.163.974,03	2.163.974,03	74,09
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	292.092,65	570.268,94	570.268,94	19,52

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT VALOR NÃO APLICADO PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.598.790,65	393.372,06	341.686,69	341.686,69	0,00	51.685,37
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.598.790,65	393.372,06	341.686,69	341.686,69	0,00	51.685,37
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

PODER EXECUTIVO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO					
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00				
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.853.475,00	294.856,60	220.372,79	194.974,38	74.483,81
24.1 - Creche	3.853.475,00	294.856,60	220.372,79	194.974,38	74.483,81
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	6.058.850,00	1.544.060,74	716.382,29	664.120,51	827.678,45
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**9.912.325,00**	**1.838.917,34**	**936.755,08**	**859.094,89**	**902.162,26**
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					3.287.412,62
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					32.876,13
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					14.052,99
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					**3.240.483,50**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			4.631.898,57	3.240.483,50	17,49
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	495.401,78	50.630,25	452.424,29	14.052,99	28.924,50
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	375.800,79	50.630,25	332.823,30	14.052,99	28.924,50
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	119.600,99	0,00	119.600,99	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.795.126,00	347.639,34
35.1- Salário-Educação	1.101.000,00	256.411,45
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	303.826,00	31.874,58
35.4 - PNATE	40.100,00	267,91
35.5- Outras Transferências do FNDE	350.200,00	59.085,40
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	200,00	1.381,17
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	350.100,00	58.381,46
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**2.145.426,00**	**407.401,97**

PODER EXECUTIVO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO					
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO					
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00				
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.722.514,21	812.567,67	778.345,42	752.580,23	34.222,25
41.1- Creche	1.722.514,21	812.567,67	778.345,42	752.580,23	34.222,25
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.664.308,62	1.086.257,50	964.610,62	941.796,10	121.646,88
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	372.148,27	48.742,78	45.595,23	43.889,75	3.147,55
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**4.758.971,10**	**1.947.567,95**	**1.788.551,27**	**1.738.266,08**	**159.016,68**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	32.480.005,71	5.757.766,78	5.278.954,65	5.025.909,39	478.812,13
47.1- Despesas Correntes	31.335.180,71	5.612.607,22	5.133.795,09	4.880.749,83	478.812,13
47.1.1- Pessoal Ativo	23.677.315,26	4.459.810,48	4.459.810,48	4.232.991,72	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	7.657.865,45	1.152.796,74	673.984,61	647.758,11	478.812,13
47.2- Despesas de Capital	1.144.825,00	145.159,56	145.159,56	145.159,56	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	1.144.825,00	145.159,56	145.159,56	145.159,56	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			**VALOR**		
			FUNDEB		**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022			512.973,05		200.518,55
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)			2.920.926,48		256.411,45
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)			2.681.503,29		202.748,34
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO			752.396,24		254.181,66
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			-33.743,35		0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			718.652,89		254.181,66
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, emitido em 23/mar/2023 as 11h e 15m.					
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.					

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeito

MONICA APARECIDA CARRIEL
Contadora CRC 045105/O-5

ROGERIO SCARAMELLO BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:E16F2D08

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE JAN-FEV 2023

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	12.646.500,00	12.646.500,00	4.172.414,53	32,99
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.664.700,00	4.664.700,00	2.566.989,09	55,03
IPTU	3.604.000,00	3.604.000,00	2.383.820,09	66,14
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.060.700,00	1.060.700,00	183.169,00	17,27
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.830.200,00	1.830.200,00	314.389,74	17,18
ITBI	1.829.900,00	1.829.900,00	314.389,74	17,18
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	300,00	300,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.368.500,00	3.368.500,00	586.333,39	17,41
ISS	3.186.000,00	3.186.000,00	562.879,47	17,67
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	182.500,00	182.500,00	23.453,92	12,85

Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.783.100,00	2.783.100,00	704.702,31	25,32
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	64.020.000,00	64.020.000,00	14.355.179,75	22,42
Cota-Parte FPM	32.000.000,00	32.000.000,00	7.317.142,35	22,87
Cota-Parte ITR	1.100.000,00	1.100.000,00	34.208,87	3,11
Cota-Parte IPVA	6.000.000,00	6.000.000,00	2.960.451,49	49,34
Cota-Parte ICMS	24.600.000,00	24.600.000,00	4.000.362,73	16,26
Cota-Parte IPI-Exportação	320.000,00	320.000,00	43.014,31	13,44
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**76.666.500,00**	**76.666.500,00**	**18.527.594,28**	**24,17**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.801.020,00	11.989.586,97	2.234.358,95	18,64	1.874.459,35	15,63	1.486.541,80	12,40
Despesas Correntes	10.592.420,00	11.663.786,97	2.102.586,45	18,03	1.874.459,35	16,07	1.486.541,80	12,74
Despesas de Capital	208.600,00	325.800,00	131.772,50	40,45	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.628.300,00	7.222.229,78	1.815.214,17	25,13	1.094.503,86	15,15	1.065.532,04	14,75
Despesas Correntes	6.621.300,00	7.213.229,78	1.810.394,17	25,10	1.094.503,86	15,17	1.065.532,04	14,77
Despesas de Capital	7.000,00	9.000,00	4.820,00	53,56	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	299.100,00	298.100,00	25.828,17	8,66	2.330,35	0,78	2.330,35	0,78
Despesas Correntes	298.100,00	297.100,00	25.828,17	8,69	2.330,35	0,78	2.330,35	0,78
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	634.200,00	691.378,03	82.446,41	11,92	82.446,41	11,92	79.424,78	11,49
Despesas Correntes	632.200,00	689.378,03	82.446,41	11,96	82.446,41	11,96	79.424,78	11,52
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	105.000,00	169.773,04	65.723,04	38,71	64.773,04	38,15	60.994,18	35,93
Despesas Correntes	104.000,00	168.773,04	65.723,04	38,94	64.773,04	38,38	60.994,18	36,14
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	255.000,00	240.000,00	75.688,35	31,54	21.716,15	9,05	21.716,15	9,05
Despesas Correntes	255.000,00	240.000,00	75.688,35	31,54	21.716,15	9,05	21.716,15	9,05
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	340.800,00	410.126,00	102.026,49	24,88	94.209,69	22,97	88.930,79	21,68
Despesas Correntes	339.800,00	409.126,00	102.026,49	24,94	94.209,69	23,03	88.930,79	21,74
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**19.063.420,00**	**21.021.193,82**	**4.401.285,58**	**20.94**	**3.234.438,85**	**15,39**	**2.805.470,09**	**13,35**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	4.401.285,58	3.234.438,85	2.805.470,09
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.401.285,58**	**3.234.438,85**	**2.805.470,09**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.779.139,14	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.622.146,44	455.299,71	26.330,95
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**23,76**	**17,46**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	2.779.139,14	4.401.285,58	1.622.146,44	1.595.815,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.622.146,44
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.477,77	30.000,00	72.057,56	-72.057,56
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.526.024,86	5.376,00	56.963,19	-56.963,19
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)		- 0,00	0,00	0,00	-

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)		- 4.594,97	4.594,97	4.594,97	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)		- 52.368,22	52.368,22	52.368,22	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)		- 56.963,19	56.963,19	56.963,19	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.378.281,00	5.378.281,00	881.580,33	16,39
Proveniente da União	5.078.281,00	5.078.281,00	881.580,33	17,36
Proveniente dos Estados	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	60.800,00	60.800,00	114.744,00	188,72
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.439.081,00**	**5.439.081,00**	**996.324,33**	**18,32**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.544.425,00	7.661.302,46	1.136.541,14	14,83	621.286,27	8,11	546.863,78	7,14
Despesas Correntes	3.937.825,00	5.279.205,77	839.750,22	15,91	621.286,27	11,77	546.863,78	10,36
Despesas de Capital	606.600,00	2.382.096,69	296.790,92	12,46	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	796.100,00	805.072,78	117.648,56	14,61	72.649,02	9,02	69.008,52	8,57
Despesas Correntes	796.100,00	805.072,78	117.648,56	14,61	72.649,02	9,02	69.008,52	8,57
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	393.056,00	311.381,00	30.637,35	9,84	30.637,35	9,84	24.182,64	7,77
Despesas Correntes	393.056,00	311.381,00	30.637,35	9,84	30.637,35	9,84	24.182,64	7,77
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	195.100,00	197.745,00	1.320,00	0,67	1.320,00	0,67	0,00	0,00
Despesas Correntes	195.100,00	197.745,00	1.320,00	0,67	1.320,00	0,67	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	24.680,00	15.553,60	63,02	11.001,60	44,58	10.491,60	42,51
Despesas Correntes	0,00	24.680,00	15.553,60	63,02	11.001,60	44,58	10.491,60	42,51
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.928.681,00**	**9.000.181,24**	**1.301.700,65**	**14,46**	**736.894,24**	**8,19**	**650.546,54**	**7,23**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.403.200,00	19.750.061,54	3.370.900,09	17,07	2.495.745,62	12,64	2.033.405,58	10,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.433.600,00	8.036.502,56	1.932.862,73	24,05	1.167.152,88	14,52	1.134.540,56	14,12
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	300.200,00	299.200,00	25.828,17	8,63	2.330,35	0,78	2.330,35	0,78
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.059.856,00	1.035.359,03	113.083,76	10,92	113.083,76	10,92	103.607,42	10,01
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	305.200,00	372.618,04	67.043,04	17,99	66.093,04	17,74	60.994,18	16,37
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	255.000,00	240.000,00	75.688,35	31,54	21.716,15	9,05	21.716,15	9,05
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	347.500,00	441.506,00	117.580,09	26,63	105.211,29	23,83	99.422,39	22,52
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**24.992.101,00**	**30.021.375,06**	**5.702.986,23**	**19,00**	**3.971.333,09**	**13,23**	**3.456.016,63**	**11,51**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	5.928.481,00	8.999.979,90	1.301.700,65	14,46	736.894,24	8,19	650.546,54	7,23
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**19.063.620,00**	**21.021.395,16**	**4.401.285,58**	**20,94**	**3.234.438,85**	**15,39**	**2.805.470,09**	**13,35**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, emitido em 23/mar/2023 as 11h e 23m.								

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeito

MONICA APARECIDA CARRIEL
Contadora CRC 045105/O-5

ROGERIO SCARAMELLO BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:09442A3A

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
RELATORIOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - JAN-FEV 2023

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente			
Bimestre Janeiro a Fevereiro de 2023			
IN 36/2009 - TCE		R$ 1,00	
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
		até o 1º bim (b)	**% (b/a)**
RECEITAS CORRENTES	**96.771.290,00**	**21.720.257,58**	**22%**
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	14.446.800,00	4.874.747,18	**34%**
Receita de Contribuições	2.138.500,00	419.097,48	**20%**
Receita Patrimonial	610.500,00	473.506,92	**78%**
Receita Industrial	-	-	**#DIV/0!**

Receita de Serviços	25.000,00	6.846,78	**27%**
Transferências Correntes	79.505.490,00	15.880.490,23	**20%**
Outras Receitas Correntes	45.000,00	65.568,99	**146%**
RECEITAS DE CAPITAL	**3.500.000,00**	**541.500,00**	**15%**
Operações de Crédito	2.900.000,00	-	**0%**
Alienação de Bens	-	-	**#DIV/0!**
Amortização de Empréstimos	-	-	**0%**
Transferências de Capital	600.000,00	541.500,00	**90%**
Outras Receitas de Capital		-	**0%**
TOTAL	**100.271.290,00**	**22.261.757,58**	**22%**
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	
		até o 1º bim (d)	**% (d/c)**
DESPESAS CORRENTES	**6.339.520,87**	**1.332.167,82**	**21%**
Pessoal e Encargos Sociais	3.904.036,70	461.854,59	**12%**
Juros e Encargos da Dívida	-	-	**0%**
Outras Despesas Correntes	2.435.484,17	870.313,23	**36%**
			0%
DESPESAS DE CAPITAL	**128.720,00**	**21.118,82**	**16%**
Investimentos	128.720,00	21.118,82	**16%**
Inversões Financeiras		-	**0%**
Amortização da Dívida	-	-	**0%**
TOTAL (IV)	**6.468.240,87**	**1.353.286,64**	**21%**
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**	
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**ATUALIZADA (e)**	**até o 1º bim (f)**	**% (d/c)**
DESPESAS CORRENTES	**949.816,64**	**234.974,62**	**25%**
Pessoal e Encargos Sociais	463.616,84	51.184,24	**11%**
Juros e Encargos da Dívida			**0%**
Outras Despesas Correntes	486.199,80	183.790,38	**38%**
			0%
DESPESAS DE CAPITAL	**9.070,00**	**1.470,00**	**16%**
Investimentos	9.070,00	1.470,00	**16%**
Inversões Financeiras	-	-	**0%**
Amortização da Dívida	-	-	**0%**
TOTAL (IV)	**958.886,64**	**236.444,62**	**25%**
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	
		até o 1º bim (f)	**% (f/e)**
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	958.886,64	236.444,62	**25%**
TOTAL	**958.886,64**	**236.444,62**	**25%**
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA - 243	**(e/a) %**	**(f/b) %**	
CRIANÇA E ADOLESCENTE	**0.96%**	**1.06%**	
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA -	**(c/a) %**	**(d/b) %**	
ASSISTÊNCIA SOCIAL - ORÇAMENTO GERAL	**6.45%**	**6.08%**	

SUZIE APARECIDA P. ZANATA
Prefeita Municipal

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Controle Interno

MÔNICA APARECIDA CARRIEL
Contadora CRC 045105/O-5

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:021F602E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 40/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 557/2022

Aos 22 dias do mês de junho do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada interinamente pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz,
nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portadora da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário**

Municipal de Saúde Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ANINSETO DEDETIZADORA LTDA.,** inscrito no **CNPJ/MF nº 07.961.465/0001-58, JLM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA LTDA. ME,** inscrito no **CNPJ/MF nº 26.614.095/0001-27, VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃOO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS,** inscrito no **CNPJ/MF nº 18.850.814/0001-80,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 557/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 40/2022,** e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS, REMOÇÃO DE ABELHAS E VESPAS E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 40/2022,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ANINSETO DEDETIZADORA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 07.961.465/0001-58, com sede na Rua Coronel Dulcídio, 2.122 - CEP: 80.250-100 - Bairro: Água Verde em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ CARLOS FROES SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 275.536.559-53.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
6	1	2208	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA LIMPEZA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTÉRIO DA SAÚDE/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). 250 LITROS	HIPERPLUS SERVIÇO	UN	16,00	40,00	640,00
6	2	2208	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA LIMPEZA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTÉRIO DA SAÚDE/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). 500 LITROS	HIPERPLUS SERVIÇO	UN	60,00	45,00	2.700,00
6	3	2208	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA LIMPEZA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTÉRIO DA SAÚDE/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). 1.000 LITROS	HIPERPLUS SERVIÇO	UN	124,00	45,00	5.580,00
6	4	2208	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA LIMPEZA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTÉRIO DA SAÚDE/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). 1.500 LITROS	HIPERPLUS SERVIÇO	UN	4,00	80,00	320,00
6	5	2208	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA LIMPEZA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTÉRIO DA SAÚDE/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). 5.000 LITROS	HIPERPLUS SERVIÇO	UN	2,00	130,00	260,00
6	6	2208	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA LIMPEZA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTÉRIO DA SAÚDE/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). 15.000 LITROS	HIPERPLUS SERVIÇO	UN	8,00	150,00	1.200,00
6	7	2208	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA LIMPEZA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTÉRIO DA SAÚDE/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). 40.000 LITROS	HIPERPLUS SERVIÇO	UN	2,00	300,00	600,00
6	8	7576	LIMPEZA DE CISTERNA LIMPEZA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, DE CISTERNA DE REAPROVEITAMENTO DE AGUA DE 3.000 LITROS, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTERIO DA SAUDE/ÁGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA).	HIPERPLUS SERVIÇO	UN	2,00	100,00	200,00
TOTAL								**11.500,00**

FORNECEDOR: JLM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA LTDA. ME, inscrito no CNPJ/MF nº 26.614.095/0001-27, com sede na Travessa São Abílio, 55 - CEP: 83.829-215 - Bairro: Santa Terezinha em Fazenda Rio Grande/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: SABRINA GRENDEL, inscrito no CPF/MF nº 087.126.059-05.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
5	1	7545	REMOÇÃO DE ABELHAS E VESPAS REMOÇÃO, RESGATE E DESTINO AMBIENTALMENTE ADEQUADO A ENXAME/COLÔNIA DE ABELHAS E VESPAS	SEM MARCA SEM MODELO	SRV	37,00	544,00	20.128,00
TOTAL								**20.128,00**

FORNECEDOR: VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃOO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, inscrito no CNPJ/MF nº 18.850.814/0001-80, com sede na Rua Irmãs Klosienski, 135 Sala B - CEP: 84.950-000 - Bairro: Centro em Wenceslau Braz/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: VALTER JOSE DUARTE, inscrito no CPF/MF nº 076.334.929-10

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	2206	DESINSETIZAÇÃO PULVERIZAÇÃO, INSETICIDAS CLASSES: PIRETRÓIDES. (CIPERMETRIA, DELTAMETHRINA, LAMBDACIALOTRINA E FENIPIRAZOL). BAIXO RISCO DE INTOXICAÇÃO. PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS COM REGISTRO DO MS (MINISTÉRIO DA SAÚDE). DESINSETIZAÇÃO: COM PULVERIZAÇÃO, INSETICIDAS CLASSES: PIRETRÓIDES, (CIPERMETRIA, DELTAMETHRINA, LAMBDACIALOTRINA E FENIPIRAZOL). BAIXO RISCO DE INTOXICAÇÃO, PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS COM REGISTRO DO MS (MINISTÉRIO DA SAÚDE);	sm	M²	61.847,50	0,06	3.710,85
2	1	2207	DESRATIZAÇÃO RATICIDAS ANTICOAGULANTES A BASE DE BRODIFACOUM, CONTENDO BITREX QUE PREVINE A INGESTÃO POR SERES HUMANOS. RATICIDAS ANTICOAGULANTES A BASE DE BRODIFACOUM, CONTENDO BITREX QUE PREVINE A INGESTÃO POR SERES HUMANOS;	sm	M²	52.447,50	0,06	3.146,85
3	1	2931	DESCUPINIZAÇÃO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS NOS PRÉDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BALSA NOVA - PR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSARIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS CONTRA CUPINS DE MADEIRA SECA, CUPIM SUBTERRENEO E CUPINS NO GERAL	sm	M²	48.922,78	0,11	5.381,51
4	1	7546	DESALOJAÇÃO DE POMBOS E MORCEGOS LIMPEZA COM ASPIRAÇÃO, RETIRANDO AS FEZES DAS LAJES E DOS TELHADOS, FECHAMENTO DOS ACESSOS COM ESPUMA EXPANSIVA E PASSARINHEIRAS (TELAS), RETIRADA E COLOCAÇÃO DE TELHAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA	sm	M²	13.000,00	0,75	9.750,00
TOTAL								**21.989,21**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 40/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando: a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil,665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo para a execução dos objetos contratados será de até 5 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2 Os serviços devem ser realizados conforme solicitação de cada Secretaria.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE,** o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão
calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor
beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.Contratante:

Município de Balsa Nova/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

ANINSETO DEDETIZADORA LTDA.
Contratada

JLM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA LTDA.
Contratada

VALTER JOSÉ DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:5B00D3EB

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 34/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1703/2022

Aos 27 dias do mês de junho do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada interinamente pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa: **NOAR TURISMO LTDA.**, inscrita no **CNPJ/MF nº 18.780.623/0001-90**, qualificada a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1703/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 34/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE PASSAGENS AREAS E TERRESTRES**, especificados abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 34/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: NOAR TURISMO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 18.780.623/0001-90, com sede na Rua São Miguel do Oeste, 426 - CEP: 89.809-550 - Bairro: Efapi em Chapecó/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: MAURO ALVES FERREIRA, inscrito no CPF/MF nº 036.115.609-01.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Valor estimado de despesas com o item	Percentual de desconto sobre a taxa DU
1	1	3758	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E/OU TERRESTRES, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS, EMISSÃO DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (EMAIL E/OU TELEFONE). **ASSESSORIA DO GOVERNO**	SRV	1,00	10.000,00	100%
1	2	3758	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E/OU TERRESTRES, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS, EMISSÃO DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (EMAIL E/OU TELEFONE). **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	SRV	1,00	6.000,00	100%
1	3	3758	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E/OU TERRESTRES, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS, EMISSÃO DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (EMAIL E/OU TELEFONE). **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	SRV	1,00	35.000,00	100%
1	4	3758	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E/OU TERRESTRES, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS, EMISSÃO DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (EMAIL E/OU TELEFONE). **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**	SRV	1,00	7.000,00	100%
1	5	3758	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E/OU	SRV	1,00	6.000,00	100%

			TERRESTRES, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS, EMISSÃO DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (EMAIL E/OU TELEFONE). **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**				
1	6	3758	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E/OU TERRESTRES, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS, EMISSÃO DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (EMAIL E/OU TELEFONE). **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	SRV	1,00	10.000,00	100%
1	7	3758	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E/OU TERRESTRES, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS, EMISSÃO DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (EMAIL E/OU TELEFONE). **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**	SRV	1,00	2.000,00	100%
TOTAL							**76.000,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 34/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da data de recebimento das notas de empenho. Deverá ser emitida a passagem e repassada, por e-mail, para os devidos registros, verificações e envio ao interessado, salvo fato alheio à vontade da empresa prestadora do serviço, que venha a interferir no cumprimento deste prazo, porém, o bilhete deve estar disponibilizado ao setor competente da Prefeitura Municipal de Balsa Nova - PR em tempo hábil para o embarque do passageiro, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

NOAR TURISMO LTDA.
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:91F5BFEB

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 39/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3589/2022

Aos 28 dias do mês de junho do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada interinamente pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2022, RESOLVE

registrar os preços da(s) empresa(s): **ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 03.483.400/0001-93**, **CASA DE CARNES E ASSADOS MATOZO LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 34.470.038/0001-40**, **M.P. DISTRIBUIDORA DE CARNES E GENEROS ALIMENTICIOS - EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 10.014.151/0001-52**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3589/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 39/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS - CARNES, FRIOS E EMBUTIDOS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 39/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS ME, inscrito no CNPJ/MF nº 03.483.400/0001-93, com sede na Eros Ruppel Abdala, 243 Sobreloja - CEP: 83.480-000 - Bairro: Centro em Tunas do Paraná/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 029.850.759- 55.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
10	1	477	COXA E SOBRE COXA COM OSSO DE FRANGO congelada: cortes congelados de frango com osso. Embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°c ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega. O produto deverá ter cor: característica, sem ranco; odor: característico não poderá apresentar liquido (sangue) acumulado no interior da embalagem; o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	Maringá	KG	4.300,00	9,90	42.570,00
19	1	6713	IOGURTE pacote bebida láctea fermentada com preparado de fruta sabores diversos. Embalagem plástica atóxica de aproximadamente 1000g/ 1000ml, contendo número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 20 dias a contar da data de entrega do produto.	Unibaby	EMB	1.800,00	6,20	11.160,00
21	1	6273	LINGUIÇA TIPO TOSCANA: resfriada abaixo de 5°C, produzida com carne suína. Deverá apresentar aspecto normal, firme, sem unidade, não pegajosa, acondicionada em embalagem à vácuo de polietileno. Em pacotes de 1 kg. Contendo a tabela nutricional, marca comercial, nome e descrição do produto, Deve estar compatível com a legislação vigente e conter o número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	Rainha da Paz	KG	200,00	15,99	3.198,00
22	1	8344	LINGUIÇA TIPO CALABRESA defumada: cozida, defumada, de 1° qualidade, mista, preparada com carne bovina, suína e de aves, com no máximo 34 gramas de gorduras totais em 100 gramas do produto. Deverá apresentar aspecto normal, firme, sem unidade, não pegajosa, acondicionada em embalagem à vácuo de polietileno. Em pacotes de 400 gramas. Contendo a tabela nutricional, marca comercial, nome e descrição do produto, deve estar compatível com a legislação vigente e conter o número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção prazo de validade mínima de 30 dias após a entrega.	Seara	EMB	200,00	22,00	4.400,00
23	1	6722	MAIONESE emulsão cremosa tradicional obtida a partir da mistura de ovos com óleos vegetais, composta de agua, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, açúcar, vinagre, sal, acidulantes, estabilizante, conservador, aromatizantes, sequestrantes, antioxidantes e corante, de consistência cremosa, apresentando cor amarelada, com cheiro e sabor característicos, embalagem primaria apropriada, hermeticamente fechada e atóxica, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução. Embalagem sachê de 1kg. Prazo de validade mínima de 30 dias após a entrega.	Quero	KG	2.000,00	9,90	19.800,00
25	1	7103	MASSA PARA PASTEL massa fresca para pastel, resfriada entre 1° a 10°C, tamanho médio, separados por filme plástico. Validade mínima de 30 dias. Embalagem de 500g.	Anarella	EMB	150,00	8,50	1.275,00
28	1	2738	MÚSCULO BOVINO SEM OSSO congelado: em cubos de 30g cada, congelada, de primeira qualidade, isenta de ossos, com pouca gordura e nervos e sem pelancas, isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto que sejam improprias para o consumo e que alterem suas características naturais. Rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e registro no ministério da agricultura sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°c ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	Frigomax	KG	800,00	24,90	19.920,00
30	1	474	OVOS BRANCO FRESCO: bandeja com 30 unidades, de 1° qualidade – devem apresentar entre 49 e 54g e camara de ar fixa com no máximo 6mm de altura. A casca deve ser integra e livre de sujidades. A gema deve ser firma, ocupando a parte central do ovo e a clara deve ser consistente e transparente. A embalagem deve ser característica e com registro. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e registro no ministério da agricultura sif/sip/sim.	São José	BJA	200,00	17,00	3.400,00
42	1	7102	STEAK DE FRANGO carne mecanicamente recuperada de frango, água, pele de frango, farinha de milho, óleo vegetal, fécula de mandioca, proteína vegetal de soja, especiarias naturais (alho, pimenta, cebola e pimenta-branca), farinha de trigo, sal, açúcar, estabilizante tripolifosfato de sódio, antioxidante eritorbato de sódio, espessante carragena. Empanada, cozida, frita e congelada. Deverá ser registrada junto ao ministério da agricultura – sif/sip/sim. Embalagem de 100 gramas.	Lar	UN.	1.000,00	1,80	1.800,00
TOTAL								**107.523,00**

FORNECEDOR: CASA DE CARNES E ASSADOS MATOZO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 34.470.038/0001- 40, com sede na Avenida Brasil, 560, loja 02 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** JULIANE TEREZINHA PAINI MATOZO, inscrito no CPF/MF nº 044.269.319-24

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
29	1	2738	MÚSCULO BOVINO SEM OSSO congelado: em cubos de 30g cada, congelada, de primeira qualidade, isenta de ossos, com pouca gordura e nervos e sem pelancas, isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto que sejam improprias para o consumo e que alterem suas características naturais. Rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e registro no ministério da agricultura sif/sip/sim. Embalagem	WALEM AR	KG	3.000,00	25,80	77.400,00

			com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°c ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.					
TOTAL								**77.400,00**

FORNECEDOR: M.P. DISTRIBUIDORA DE CARNES E GENEROS ALIMENTICIOS - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 10.014.151/0001-52, com sede na Avenida Iguaçu, 349 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** RAFAEL MAGATAO, inscrito no CPF/MF nº 036.891.009-17

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	6270	BACON EM CUBOS congelado - embalagem individual, feito com carne suína de boa qualidade, defumado, contendo baixo percentual de gordura. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura sif/sip/sim. Embalagem plástica à vácuo de 1kg. Congelado até -12°c ou mais frio até a validade.	FRICAS A	KG	680,00	25,48	17.326,40
2	1	480	CARNE BOVINA BIFE DE PATINHO congelado: patinho em bifes de 50 a 70 gramas, embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. Máximo 8% de gordura. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°c ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	FRIGOL ON	KG	800,00	29,99	23.992,00
3	1	480	CARNE BOVINA BIFE DE PATINHO congelado: patinho em bifes de 50 a 70 gramas, embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. Máximo 8% de gordura. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°c ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	FRIGOL ON	KG	3.700,00	29,99	110.963,00
4	1	8342	CARNE BOVINA EM TIRAS PATINHO congelado, embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. Máximo 8% de gordura. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°c ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	FRIGOL ON	KG	800,00	30,98	24.784,00
5	1	8342	CARNE BOVINA EM TIRAS PATINHO congelado, embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. Máximo 8% de gordura. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°c ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	FRIGOL ON	KG	5.100,00	30,98	157.998,00
6	1	880	CARNE BOVINA PATINHO PICADA congelada: patinho em cubos de 30g cada, embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. Máximo 8% de gordura. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e registro no ministério da agricultura sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°c ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	FRIGOL ON	KG	600,00	29,79	17.874,00
7	1	880	CARNE BOVINA PATINHO PICADA congelada: patinho em cubos de 30g cada, embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. Máximo 8% de gordura. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e registro no ministério da agricultura sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°c ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	FRIGOL ON	KG	3.900,00	29,79	116.181,00
8	1	8343	CARNE SUÍNA EM CUBOS SEM OSSO congelada: pernil em cubos de aproximadamente 30g cada, extra limpo. Baixo teor de gordura. Embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura sif/sip/sim.	FRIGOS ANTOS	KG	3.200,00	16,90	54.080,00
9	1	3759	BISTECA SUINA Características técnicas: produto de primeira qualidade, apresentando baixa quantidade de gordura. Com coloração branca e firme, com cheiro característico de carne fresca, resfriada abaixo de 5°C. Deverá apresentar registro junto ao ministério da agricultura – sif/sip/sim, acondicionada em embalagem plástica atóxica, contendo em seu rótulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo.	FRIGOS ANTOS	KG	600,00	15,98	9.588,00
11	1	881	COXA E SOBRE COXA SEM OSSO DE FRANGO congelada: cortes congelados de frango sem osso. Embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°c ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega. O produto deverá ter cor: característica, sem ranco; odor: característico não poderá apresentar liquido (sangue) acumulado no interior da embalagem; o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	JAGUÁ	KG	900,00	15,48	13.932,00
12	1	881	COXA E SOBRE COXA SEM OSSO DE FRANGO congelada: cortes congelados de frango sem osso. Embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°c ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega. O produto deverá ter cor: característica, sem ranco; odor: característico não poderá apresentar liquido (sangue) acumulado no interior da embalagem; o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	JAGUÁ	KG	5.500,00	15,48	85.140,00
13	1	7099	EMPANADO carne de frango moída, água, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, pele de ave, proteína de soja, gordura vegetal, sal, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, açúcar, especiarias, aromas naturais, estabilizantes. Empanada, cozida, frita e congelada até -12°C ou mais frio. Deverá ser registrada junto ao ministério da agricultura – sif/sip/sim. Embalagem de 1,5kg.	BAITA	EMB	250,00	27,74	6.935,00
14	1	5105	FIGADO BOVINO EM TIRAS, congelado (de boi jovem), livre de aparas, com aspecto firme, apresentando cor vermelho escuro, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionamento em embalagem plástica com registro no ministério da agricultura sif/sip/sim, informação do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampada na embalagem. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Entrega em tiras com embalagem de aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°c ou mais frio até a validade.	FRIGOL ON	KG	800,00	19,21	15.368,00
15	1	4676	FILÉ DE TILÁPIA características técnicas: sem espinhos, unidades de 80 a 120g, com coloração e odor característico, livre de manchas, com textura não amolecido e não pejagosa, teor de água até 10%, embalagem primária de polietileno transparente, devidamente identificado com a marca, data de fabricação, validade, lote e registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim. Deve atender a instrução normativa n° 21, de 31 de maio de 2017. Congelado até -12°C ou mais frio. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo.	SULPEX	KG	200,00	34,89	6.978,00

16	1	8346	IOGURTE bandeja iogurte integral sabores morango, ameixa e coco, de consistência cremosa. A embalagem deve conter externamente número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 20 dias a contar da data de entrega do produto. Bandeja de aproximadamente 540g com 6 unidades.	UNIBAB Y	UN.	1.500,00	4,74	7.110,00
17	1	3147	IOGURTE natural integral embalagem de aproximadamente 200g, com consistência cremosa e firme, em embalagem de filme de polietileno, com validade máxima de 20 dias a contar da data de entrega. A embalagem deverá conter o número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção.	FRIMES A	UN.	300,00	2,79	837,00
18	1	4720	IOGURTE DIET sem adição de açúcar embalagem de aproximadamente 140g, produto de primeira qualidade, sabor morango. À base de leite desnatado e/ou leite desnatado reconstituído, soro de leite e/ou soro de leite reconstituído. Apresentar número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa. Prazo de validade mínimo de 20 dias a contar da data de entrega do produto.	DANONE	EMB	60,00	6,89	413,40
20	1	7100	KIBE DE CARNE BOVINA composição: carne bovina, água, trigo integral, gordura suína, sal, condimento, hortelã, realçador de sabor glutamato monossódico (ins 621), aroma natural de pimenta preta, aromatizante e antioxidante eritorbato de sódio (ins 316). Congelado até -12°c ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega. Embalagem de aproximadamente 500gramas. Validade mínima de 90 dias após a data de entrega. O produto deve estar compatível com a legislação vigente e conter o número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção.	DIM BRUNO	1/2 K	300,00	19,99	5.997,00
24	1	7104	MASSA PARA LASANHA massa fresca para lasanha em rolo de 1 kg cada, resfriada entre 1° a 10°C. Validade mínima 30 dias.	AMABEN E	KG	100,00	11,98	1.198,00
26	1	8345	MANTEIGA SEM SAL de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com 200g, com teor mínimo de 80% de lipídeos, deve estar compatível com a legislação vigente e conter o número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção prazo de validade mínima de 20 dias após a entrega.	FRIMES A	UN.	4.600,00	9,18	42.228,00
27	1	5043	MARGARINA CREMOSA TRADICIONAL COM SAL produto de primeira qualidade, contendo no máximo 80% de lipídios, com no máximo 3% de sódio na porção. Número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 04 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante. Embalagem 500 gramas.	CREMO SY SOYA	EMB	4.300,00	6,99	30.057,00
31	1	474	OVOS BRANCO FRESCO: bandeja com 30 unidades, de 1° qualidade – devem apresentar entre 49 e 54g e câmara de ar fixa com no máximo 6mm de altura. A casca deve ser integra e livre de sujidades. A gema deve ser firma, ocupando a parte central do ovo e a clara deve ser consistente e transparente. A embalagem deve ser característica e com registro. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e registro no ministério da agricultura sif/sip/sim.	GRAMJA FELIZ	BJA	4.000,00	16,48	65.920,00
32	1	479	CARNE BOVINA MOIDA PATINHO MOÍDO, congelado, embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. Deve apresentar cor avermelhada, sem excesso de sangue, máximo 8% de gordura. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°c ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	FRIGOL ON	KG	800,00	27,96	22.368,00
33	1	479	CARNE BOVINA MOIDA PATINHO MOÍDO, congelado, embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. Deve apresentar cor avermelhada, sem excesso de sangue, máximo 8% de gordura. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°c ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	FRIGOL ON	KG	4.800,00	27,96	134.208,00
34	1	476	PEITO DE FRANGO SEM OSSO cortes congelados de frango sem osso. Embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter lote, selo do ministério da agricultura, sif/sip/sim, data de fabricação e validade. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°c ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega. O produto deverá ter cor: característica, sem ranco; odor: característico não poderá apresentar liquido (sangue) acumulado no interior da embalagem; o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	JAGUÁ	KG	800,00	16,98	13.584,00
35	1	476	PEITO DE FRANGO SEM OSSO cortes congelados de frango sem osso. Embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter lote, selo do ministério da agricultura, sif/sip/sim, data de fabricação e validade. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°c ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega. O produto deverá ter cor: característica, sem ranco; odor: característico não poderá apresentar liquido (sangue) acumulado no interior da embalagem; o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	JAGUÁ	KG	5.300,00	16,98	89.994,00
36	1	6274	PERU INTEIRO: temperado, congelado, embalado individualmente. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim. Congelado até -12°c ou mais frio até a validade.	SADIA	KG	40,00	27,49	1.099,60
37	1	2731	PRESUNTO FATIADO de primeira qualidade, acondicionado em embalagem atóxicas, resistente e transparentes. Embalagem deve apresentar externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, prazos de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/sip/sim/dipoa (serviços de inspeção/departamento de inspeção animal e produtos de origem animal) com carimbo de inspeção. Produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. Prazo de validade de no mínimo 10 (dez) dias a partir da data de entrega, especificar a marca de procedência do produto.	PEPERI	KG	1.500,00	26,89	40.335,00
38	1	2672	QUEIJO TIPO MUSSARELA fatiado: de primeira qualidade, acondicionado em embalagem atóxicas, resistente e transparentes. Embalagem deve apresentar externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, prazos de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/sip/sim/dipoa (serviços de inspeção/departamento de inspeção animal e produtos de origem animal) com carimbo de inspeção. Produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. Prazo de validade de no mínimo 10 (dez) dias a partir da data de entrega, especificar a marca de procedência do produto.	VINILAC	KG	140,00	39,99	5.598,60
39	1	2672	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO: de primeira qualidade, acondicionado em embalagem atóxicas, resistente e transparentes. Embalagem deve apresentar externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, prazos de fabricação e validade, quantidade do produto, número do	VINILAC	KG	2.060,00	39,99	82.379,40

			registro no ministério da agricultura/sif/sip/sim/dipoa (serviços de inspeção/departamento de inspeção animal e produtos de origem animal) com carimbo de inspeção. Produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. Prazo de validade de no mínimo 10 (dez) dias a partir da data de entrega, especificar a marca de procedência do produto.					
40	1	4723	REQUEIJÃO CREMOSO: embalagem de 200g. Elaborado com leite reconstituído integral e/ou leite pasteurizado integral, proteína concentrada de leite, caseínato de cálcio, concentrado de proteínas lácteas, água, sal, cloreto de cálcio, fermento lácteo, estabilizantes polifosfato de sódio, pirofosfato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, regulador de acidez ácido láctico e conservador sorbato de potássio. Textura cremosa, de cor branca. Produto de fabricação nacional, sem registro de irregularidades junto à Anvisa e certificado de rotulagem com selo sim, sip ou sif.	UNIBAB Y	EMB	2.600,00	7,98	20.748,00
41	1	475	SALSICHA tipo hotdog congelada: mista, preparada com carne bovina, suína e de aves- 1ª linha. o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim. embalagem com aproximadamente 3 (três) quilos. congelado até -12°c ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega	NOBRE	PCT	1.600,00	10,48	16.768,00
TOTAL								**1.241.982,40**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 39/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 2 (dois) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Periodicidade de entrega: 01 vez por semana, quinzenalmente ou de acordo com a necessidade das Secretarias, nos horários compreendidos entre: 8:30 – 11:00 horas e 13:30 – 16:00 horas.
7.3. Os bens deverão ser entregues nas unidades abaixo elencadas:

· **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte -** Avenida Brasil, 830 – Centro – Balsa Nova.
· **Sede Secretaria Municipal de Assistência Social -** Avenida Iguaçu, 548 – Centro – Balsa Nova.

· **Secretaria Municipal de Saúde -** Rua João da Rocha Ferreira,308 – Centro – Balsa Nova.
· **CMEI Brincando e Criando** - Avenida Getúlio Vargas, nº 601.
· **CMEI Margarida Chiló -** Rua Augusto Perussolo, nº 430.
· **CMEI Tia Niva** - Rodovia Anibal Cury, s/n, Bugre.
· **CMEI Jardim da Alegria** - Rua Dom Pedro I, 570, Jardim Serrinha.
· **CMEI Cantinho da Serra** - Rua Sabina Reicetto, 852, São Luiz do Purunã.
· **Escola Rural Municipal Itambé** - Rua Tiradentes, s/n, Jardim Serrinha.
· **Escola Municipal Dr. Mário Faraco** - Rua Marcos Poletto, s/n, Bugre.
· **Escola Municipal Padre Boleslau Liana** - Rua 7 de Setembro, 783, Moradias Purunã.
· **Escola Municipal Professor Joaquim Ribas de Andrade** - Rua Francisco Manoel da Cruz, 889, Centro.
· **Escola Municipal Irmã Rosalina** - Rua Augusto Perussolo, nº 514.
· **Escola Joaquim da Rocha Soares** - Rua Feltrin N.77, Rodeio Santo Antônio.
· **Escola Municipal Rural João Andreassa** - Rua São Caetano, 392, São Caetano.
· **Escola Rural Municipal Herculano Schimaleski** - Rua Sabina Serra Reiceto, 530, São Luiz do Purunã.
· **Escola Municipal Dra. Zilda Neumam Arns – Modalidade Especial** – Rua Alexandro Romão Vagner, 150, Campo de Dentro.
· **CRAS – Bugre -** Rua Antônio Gequelin, s/n - Próximo ao Campo de Futebol - Bugre - Balsa Nova.
· **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV -** Rua Feltrin, nº 77 – Rodeio Santo Antônio – Balsa Nova.
· **Casa Lar Santo Antonio -** Rua Francisco Manuel da Cruz, 403 - Centro - Balsa Nova.
· **Centro Médico Bom Jesus -** Rua Getúlio Vargas, n° 657 - Centro – Balsa Nova.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

CASA DE CARNES E ASSADOS DOS MATOZO LTDA.
Contratada

ANGELA MARIA TEIXEIRA SANTOS ME
Contratada

M. P. DISTRIBUIDORA DE CARNES E GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI
Contratada

Testemunha
CPF

Testemunha
CPF

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:093BBC30

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 68/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6011/2022

Aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 50/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ANDERSON PESCADOR MATIAS**, inscrito no **CNPJ/MF nº 32.288.188/0001-01**, **F C SOBRAL ARTIGOS DO VESTUARIO - ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 15.148.472/0001-63, MALTA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 29.045.645/0001-22,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6011/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 68/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE CAMISETAS E BONÉS PARA CAMPANHAS E EVENTOS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 68/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ANDERSON PESCADOR MATIAS, inscrito no CNPJ/MF nº 32.288.188/0001-01, com sede na Rua Pedro Lenadro Vitorino, 0 - CEP: 88.810-482 - Bairro: Mina do Mato em Criciúma/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: ANDERSON PESCADOR MATIAS, inscrito no CPF/MF nº 084.368.039-30

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	1	8458	CAMISETA MANGA CURTA - INFANTIL CAMISETA MANGA CURTA - nas cores e tonalidades que a Secretaria solicitar, com estampa (frente e costas) variadas em serigrafia conforme modelo (arte) que a Secretaria solicitar. Tecido: malha composta de poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), com gramatura mínima de 160gr/m2, gola redonda confeccionada em ribana 1X1, costurado em máquina galoneira de duas agulhas com bitola larga. Produção: fechamento interno (união e ombros, laterais, cava e corpo principal em máquina overloque 5 mm. No meio das costas- na parte interna da peça deverá ser costurado uma etiqueta em tecido 100% poliéster. Tamanhos: Infantil do 06 ao 16. A cada modelo diferente solicitado a empresa vencedora deverá apresentar um produto já confeccionado para que a secretaria possa verificar se está correto antes que haja a entrega do pedido total.	UN.	2.050,00	14,55	29.827,50
TOTAL				**29.827,50**			

FORNECEDOR: F C SOBRAL ARTIGOS DO VESTUARIO - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 15.148.472/0001-63, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 581, Fundos - CEP: 79.980-000 - Bairro: Centro em Mundo Novo/MS.
REPRESENTANTE LEGAL: FABIANO CANDIDO SOBRAL, inscrito no CPF/MF nº 869.673.121-20.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	8456	CAMISETA CURTA CAMPANHA GOLA "V' CAMISETA ADULTO MANGA CURTA: Camiseta manga curta, com gola em "V" e com ribana, com o brasão do Município de Balsa Nova, serigrafado com 7 cm na manga do lado esquerdo. Tecido: malha em poliviscose - RAMADA - 67% poliéster, 33% viscose, com peso de 165G/M2. Nas cores e tonalidades que as Secretarias Municipais solicitarem, com estampas (frente e costas) variadas em serigrafia nas cores e modelos que as Secretarias Municipais solicitarem. Tamanhos para adultos: P, M, G, GG e EXTRA G, nas quantidades que as Secretarias Municipais solicitarem. A cada modelo diferente solicitado, a empresa vencedora deverá apresentar um produto já confeccionado, para que a Secretaria possa verificar se o mesmo está correto antes que haja a entrega do pedido total.	UN.	2.600,00	14,00	36.400,00
2	1	8457	CAMISETA CURTA CAMPANHA GOLA 'REDONDA' CAMISETA ADULTO MANGA CURTA: Camiseta manga curta, com gola redonda e com ribana, com o brasão do Município de Balsa Nova, serigrafado com 7 cm na manga do lado esquerdo. Tecido: malha em poliviscose - RAMADA - 67% poliéster, 33% viscose, com peso de 165G/M2. Nas cores e tonalidades que as Secretarias Municipais solicitarem, com estampas (frente e costas) variadas em serigrafia nas cores e modelos que as Secretarias Municipais solicitarem. Tamanhos para adultos: P, M, G, GG e EXTRA G, nas quantidades que as Secretarias Municipais solicitarem. A cada modelo diferente solicitado, a empresa vencedora deverá apresentar um produto já confeccionado, para que a Secretaria possa verificar se o mesmo está correto antes que haja a entrega do pedido total.	UN.	2.350,00	14,50	34.075,00
4	1	8459	CAMISETA INFANTIL - PROERD CAMISETA INFANTIL PROERD: na cor branca, manga curta, gola redonda, em poli viscose, com 67% (sessenta e sete por cento) de poliéster e 33% (trinta e três por cento) viscose, com serigrafia colorida em policromiaa ser definida pela Secretaria requisitante, (frente, costas e mangas). Dimensões das estampas: frente 23cmx20cm, costas 23cmx3cm, mangas 7cmx7cm. Produto devidamente embalado com identificação do fabricante, indústria brasileira e garantia total do produto contra defeito de fabricação. ALTURAXLARGURA Tamanho infantil 10 - 54cm x 40cm Tamanho infantil 12 - 56cm x 42cm Tamanho infantil 14 - 58cm x 44cm Tamanho infantil 16 - 60cm x 46cm	UN.	220,00	14,66	3.225,20
4	2	8460	CAMISETA ADULTO - PROERD CAMISETA ADULTO PROERD: na cor branca, manga curta, gola redonda, em poli viscose, com 67% (sessenta e sete por cento) de poliéster e 33% (trinta e três por cento) viscose, com serigrafia colorida em policromia a ser definida pela Secretaria requisitante, (frente, costas e mangas). Dimensões das estampas: frente 34cmx24cm, costas 30cmx4cm, mangas 7cmx7cm. Produto devidamente embalado com identificação do fabricante, indústria brasileira e garantia total do produto contra defeito de fabricação. ALTURAXLARGURA Tamanho Adulto P - 65cm x 50cm	UN	20,00	14,74	294,80

			Tamanho Adulto M - 68cm x 52cm Tamanho Adulto G - 70cm x 54cm Tamanho Adulto GG - 72cm x 56cm Tamanho Adulto XG - 76cm x 63cm				
TOTAL						**73.995,00**	

FORNECEDOR: MALTA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 29.045.645/0001-22, com sede na Acácias, 2338 - CEP: 32.310-370 - Bairro: Eldorado em Contagem/MG.

REPRESENTANTE LEGAL: THALES RODRIGUES MALTA, inscrito no CPF/MF nº 112.279.526-27.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
5	1	8461	BONÉ INFANTIL: Na cor branca, Aba curva, Material: Poliéster, Composição: 100% Poliéster, logotipo frontal e laterais em impressão silk-screen. Dimensões das estampas: frente 7cmx8cm, laterais 5cmx5cm. Medidas: Tamanho U Largura: 17cm Profundidade: 11cm Tamanho da Aba: 17cm x 6cmCircunferência 56cm, com regulagens Snap Back.	UN	220,00	14,50	3.190,00
TOTAL				**3.190,00**			

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 68/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 20 (vinte) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

7.2. Os bens deverão ser entregues para a Secretaria solicitante nos seguintes endereços:

• Secretaria Municipal de Saúde - Rua João da Rocha Ferreira,308 - Centro – Balsa Nova, no horário das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas.

• Secretaria Municipal de Assistência Social - Avenida Iguaçu,548 - Centro – Balsa Nova, no horário das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas.

• Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Avenida Brasil,665- Centro – Balsa Nova, no horário das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas.

• Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Rua Mathias Vieira de Alvarenga, 440 - Centro – Balsa Nova, no horário das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

ANDERSON PESCADOR MATIAS
Contratada

F C SOBRAL ARTIGOS DO VESTUÁRIO - ME
Contratada

MALTA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:5BB12D5A

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022
PREGÃO (ELETRONICO) N° 69/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6453/2022

Aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 51/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **BIOQUALI EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 46.137.612/0001-21**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6453/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 69/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE CAMARAS REFRIGERADAS PARA CONSERVAÇAO DE VACINAS E MEDICAMENTOS TERMOLABEIS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 69/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BIOQUALI EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 46.137.612/0001-21, com sede na Rua Paraguai, 18 - CEP: 98.780-552 - Bairro: Centro em Santa Rosa/RS.
REPRESENTANTE LEGAL: LIDIA LINCK LAGEMANN, inscrito no CPF/MF nº 008.672.970-50.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	6973	CAMARA REFRIGERADA VERTICAL FORMATO INTERNO E EXTERNO RETANGULAR, desenvolvido e projetado para armazenar produtos que precisam de conservação entre 2 e 8°c, com capacidade para armazenamento mínimo de 500 litros; Câmara interna totalmente construída em aço inoxidável, com no mínimo 6 gavetas removíveis, em aço inoxidável e contra portas em acrílico transparente. Temperatura	BIO TECNO BT 1100/560	UN	2,00	17.000,00	34.000,00

			controlada automaticamente através de sensor único, imerso em solução diatérmica, na temperatura de 4°c. Gabinete externo em chapa de aço inox polido. Isolamento térmico de espessura mínima de 70 mm nas paredes laterais e traseira do equipamento; Porta de vidro com tecnologia antiembaçante, e perfil de alumínio de alta resistência e durabilidade, para fácil visualização interna do produto sem abertura. Difusor de ar interno, fabricado em aço inoxidável, dispositivo para perfeita distribuição do ar entre as gavetas e prateleiras, mantendo uniformidade de temperatura em todo interior da câmara; Refrigeração por compressor hermético ac (corrente alternada), de alto rendimento e baixo consumo. Sistema de circulação de ar forçado interno de alta performance para recuperação da temperatura interna em até 15 minutos após abertura de porta por até 5 minutos. Degelo automático seco com evaporação de condensado. Sistema de comando único para controle e programação de todas as funções no painel frontal; Exibição simultânea das temperaturas de momento, máxima e mínima, data e hora, carga de bateria, descritos no painel frontal em LCD; Tecla dedicada em painel frontal com único toque para reset das temperaturas de máxima e mínima. Ícones de sinalização do painel frontal com diferenciação de cores para fácil identificação de tipos de alarmes e alertas. Identificação de alarmes e alertas em texto diretamente no display do controlador frontal de fácil entendimento pelo usuário; Quando mais de um alarme estiver acionado; Memória interna permanente com capacidade de armazenamento de dados das variações de temperatura, eventos, gráficos e alarmes por toda vida útil do equipamento; Senha de segurança para alteração dos parâmetros de fábrica e configuração personalizada do usuário; Registro de temperatura minuto a minuto, alarmes e eventos em tempo real. Exportação de dados da memória interna por pen drive através de porta usb no painel frontal permitindo rastreabilidade das informações; Dados criptografados de memória, incluso software para leitura dos dados exportados e geração de relatórios em formatado em pdf com identificação do número de série e usuário do equipamento, gerando relatório gráfico das temperaturas detalhadas; Teste de alarmes, que permite a verificação do funcionamento dos alarmes de temperatura alta e baixa sem alterar a temperatura da câmara interna, com registro do procedimento nos relatórios. Luz interna temporizada em led, programável pelo cliente no painel frontal, com acionamento externo ou automático na abertura da porta; Alarme instantâneo para temperatura alta, baixa, falha de memória, porta aberta, falha de sensor, programável pelo cliente, com mensagem no painel, registrando automaticamente na memória interna; Alerta de manutenção preventiva, com mensagem escrita no painel LCD, programável pelo usuário. Dispositivo de alerta por discadora de para envio de alarmes de todos os eventos que ocorram para até 6 números diferentes. Botão silenciador de alarmes e alertas no painel frontal, com acionamento por simples toque e rearme do alarme sonoro após o tempo programado pelo usuário; Ícone indicador de nível de carga de baterias com alarme instantâneo de bateria fraca, gerando mensagem no painel frontal, com registro automático na memória interna. Quatro rodízios com freio na parte frontal de fácil manuseio e travamento; Chave geral de energia na parte traseira superior (liga e desliga). Tensão 220v ou 127 v, 50/60hz, conforme solicitação da secretaria de saúde; Sistema de emergência por baterias, conversor e controlador de tensão para manter a temperatura por 24 horas sem energia de rede. Manual do proprietário. Registro Anvisa. Assistência técnica na região metropolitana de Curitiba. Garantia mínima de 12 meses.					
TOTAL									**34.000,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 69/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho.
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Os produtos deverão ser entregues no local e horário abaixo descritos:

LOCAL	HORÁRIO/PERÍODO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Rua João da Rocha Ferreira, nº 320, Centro, Balsa Nova-PR (41) 3636-1683 ou 3636-1714	08:30 as 11:30 / 13:30 as 16:30 Segunda à sexta-feira
FARMÁCIA BÁSICA Avenida Brasil, nº 665, Fundos Prefeitura, Centro, Balsa Nova-PR	08:30 as 11:30 / 13:30 as 16:30 Segunda à sexta-feira

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

Contratada:
BIOQUALI EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA.

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:64D0099D

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2022
PREGÃO (ELETRONICO) N° 88/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7995/2022
Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 63/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **METALURGICA SILLOTT LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 42.531.033/0001-08**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7995/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 88/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AS ACADEMIAS AO AR LIVRE**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 88/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: METALURGICA SILLOTT LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 42.531.033/0001-08, com sede na Rua Domingos Sanson, 150 Galpão 05 - CEP: 86.256-180 - Bairro: Vila Lalau em Jaraguá do Sul/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: IARA ROSANI OTT, inscrito no CPF/MF nº 682.288.130-15.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	4946	ALONGADOR 3 ALTURAS CONJUGADO OS APARELHOS SÃO FABRICADOS COM TUBO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" X 2 MM; 1" X 1,50 MM; 3" 1/2 X 4 MM; 4" X 3 MM; 3/4 X 1,50 MM, PINOS MAÇIÇOS, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, BATENTES DE BORRACHA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES COM FLANGE DE NO MÍNIMO 240 MM X 1/4 E COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO); CORTES A LASER; ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM BAIXO RELEVO EM INOX; OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, PERMITINDO PORTANTO, QUE OS APARELHOS POSSAM SER INSTALADOS EM ÁREAS FECHADAS E AO AR LIVRE, RESISTENTES À AÇÕES CLIMÁTICAS PARA A PRÁTICA DE 3 USUÁRIOS POR VEZ.	VAXX FITNESS	UN	2,00	1.100,00	2.200,00
1	2	2918	ESQUI INDIVIDUAL OS APARELHOS DEVEM SER FABRICADOS COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" 1/2 X 2 MM; 1" X 1,50 MM; 1" 1/2 X 1,50 MM; METALÃO DE NO MÍNIMO 30 X 50 X 2 MM, CHAPA ANTI- DERRAPANTE DE NO MÍNIMO 3 MM, PINOS MAÇIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, BATENTES DE BORRACHA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES PARABOUT); CORTES A LASER; TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO, ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM BAIXO RELEVO EM INOX; OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, PERMITINDO PORTANTO, QUE OS APARELHOS POSSAM SER INSTALADOS EM ÁREAS FECHADAS E AO AR LIVRE, RESISTENTES À AÇÕES CLIMÁTICAS PARA A PRÁTICA DE 1 USUÁRIO POR VEZ.	VAXX FITNESS	UN	2,00	1.050,00	2.100,00
1	3	2539	MULTI-EXERCITADOR CONJUGADO COM 6 (SEIS) FUNÇÕES DISTINTAS SENDO: 1º) - FLEXOR DE PERNAS; 2º) - EXTENSOR DE PERNAS; 3º) - SUPINO RETO SENTADO; 4º) - SUPINO INCLINADO SENTADO; 5º) - ROTAÇÃO VERTICAL INDIVIDUAL; 6º) - PUXADA ALTA. OS APARELHOS DEVEM SER FABRICADOS COM TUBO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" 1/2 X 2 MM; 3/4 X 1,50; 2" X 2 MM; 1" 1/2 MM X 3 MM; 1" 1/2 X 1,50 MM; OBLONGO DE NO MÍNIMO 20 X 50 1,50 MM, PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOSA9:N15), PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, BATENTES DE BORRACHA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES PARABOUT); CORTES A LASER; TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO; ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM DADA APARELHO EM BAIXO RELEVO EM INOX; CARGA MÁXIMA DE PESO 5 KG POR DISCO, OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, PERMITINDO PORTANTO, QUE OS APARELHOS POSSAM SER INSTALADOS EM ÁREAS FECHADAS E AO AR LIVRE, RESISTENTES À AÇÕES CLIMÁTICAS PARA A PRÁTICA DE 1 USUÁRIO POR VEZ.	VAXX FITNESS	UN	7,00	2.380,00	16.660,00
1	4	2920	PLACA ORIENTATIVA ADESIVA FRENTE E VERSO: PLACA COM DICAS DE COMO UTILIZAR DE FORMA CORRETA OS APARELHOS DA ACADEMIA, VIDA MAIS SAUDÁVEL, SÉRIE DE EXERCÍCIOS E INDICAÇÃO MUSCULAR DE CADA APARELHO. AS PLACAS SÃO FABRICADAS COM TUBO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 1.020,2" X 2 MM; CHAPA 1.000 X 2.000 X 1,50 MM; 3" X 1,50 MM, PINTURA "EPÓX" ELETROSTÁTICA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 50 CM ABAIXO DO CONCRETO; ADESIVA SÓ DE UM LADO DA EXTREMIDADE CONTENDO TODOS OS APARELHOS COM ESPECIFICAÇÕES DE MUSCULATURA ENVOLVIDA E A LOGOMARCA DA EMPRESA, A PLACA NÃO CONTÉM QUINAS E SIM MOLDURA TUBULAR.	VAXX FITNESS	UN	7,00	1.400,00	9.800,00
1	5	2919	ROTAÇÃO DIAGONAL COM ROTAÇÃO VERTICAL OS APARELHOS DEVEM SER FABRICADOS COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" X 2 MM; 1"1/2 X 1,50 MM; 3" 1/2 X 4 MM; CHAPA ANTI-DERRAPANTE DE NO MÍNIMO 3MM; PINOS MACIÇOS; ROLAMENTOS DUPLOS, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES COM FLANGE DE NO MÍNIMO 240 MM X 1/4 E COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO); CORTES A LASER; PARAFUSOS ALLEN DE AÇO; BOLA DE RESINA; ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM BAIXO RELEVO EM INOX; TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO; OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, PERMITINDO PORTANTO, QUE OS APARELHOS POSSAM SER INSTALADOS EM ÁREAS FECHADAS E AO AR LIVRE, RESISTENTES À AÇÕES CLIMÁTICAS E QUE PERMITAM A PRÁTICA DE 3 (TRÊS) USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE.	VAXX FITNESS	UN	2,00	980,00	1.960,00
1	6	2917	SIMULADOR DE CAMINHADA OS APARELHOS DEVEM SER FABRICADOS COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" 1/2 X 2 MM; 1" 1/2 X 1,50 MM; CHAPA ANTI DERRAPANTE DE NO MÍNIMO 3 MM; PINOS MACIÇOS 1" 1/2 X 1,50 MM, PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, BATENTES DE BORRACHA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES PARABOUT); CORTES A LASER; TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO, ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM BAIXO RELEVO EM INOX; OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, PERMITINDO PORTANTO, QUE OS APARELHOS POSSAM SER INSTALADOS EM ÁREAS FECHADAS E AO AR LIVRE, RESISTENTES À AÇÕES CLIMÁTICAS PARA A PRÁTICA DE 1 USUÁRIO POR VEZ.	VAXX FITNESS	UN	4,00	1.000,00	4.000,00
1	7	2540	SIMULADOR DE CAVALGADA OS APARELHOS DEVEM SER FABRICADOS COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" 1/2 X 2 MM; 2" X 2 MM; 1" 1/2 X 1,5 MM; 1" X 1,50 MM, 1" 1/2 X 1,50 MM; FERRO CHATO DE NO MÍNIMO 2" 1/2 X 1/4; PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, BATENTES DE BORRACHA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES PARABOUT); CORTES A LASER; ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM BAIXO RELEVO EM INOX; TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO; BANCOS ESTAMPADOS E ARREDONADADOS SEM QUINA; OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, PERMITINDO PORTANTO, QUE OS APARELHOS POSSAM SER INSTALADOS EM ÁREAS FECHADAS E AO AR LIVRE, RESISTENTES À AÇÕES CLIMÁTICAS PARA A PRÁTICA DE 1 USUÁRIO POR VEZ.	VAXX FITNESS	UN	3,00	1.100,00	3.300,00
1	8	2916	SURF COM PRESSÃO DE PERNAS CONJUGADO OS APARELHOS DEVERM SER FABRICADOS COM TUBO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" X 2 MM; 1" 1/2 X 1,50 MM; 2" X 4 MM; 3"1/2 X 4MM; 4"X3MM, CHAPA ANTI DERRAPANTE DE NO MÍMINO 3 MM; BANCO ESTAMPADO E ARREDONDADO COM CHAPA DE NO MÍNIMO 2MM SEM QUINAS. PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, BATENTES DE BORRACHA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES COM FLANGE 240 MM X 1/4 E COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO); CORTES A LASER; TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO; ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM BAIXO RELEVO EM INOX; OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, PERMITINDO PORTANTO, QUE OS APARELHOS POSSAM SER INSTALADOS EM ÁREAS FECHADAS E AO AR LIVRE, RESISTENTES À AÇÕES CLIMÁTICAS PARA A PRÁTICA DE 1 USUÁRIO POR VEZ.	VAXX FITNESS	UN	6,00	1.100,00	6.600,00
TOTAL								**46.620,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 88/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O fornecimento dos produtos será efetuado conforme necessidade da Secretaria com prazo de entrega e instalação não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Os produtos deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, no horário compreendido das 08:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, somente em dias de expediente municipal.
7.2.1. A Secretaria indicará o local de entrega e instalação dos itens juntamente com o encaminhamento da nota de empenho.
7.4. Todos os produtos deverão ser entregues juntamente com o respectivo termo de garantia contra defeitos de fabricação, a partir da entrega do objeto declarando que é assistência técnica ou possui parceiro autorizado do fabricante e que disporá de estrutura técnica adequada (própria ou terceirizada) para prestar o serviço pelo período de 12 (doze) meses, a partir da entrega dos equipamentos.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Contratada:
METALURGICA SILLOTT LTDA.

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:8D793C8C

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8580/2022

Aos 13 dias do mês de março do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita

MAYARA KAROLINE BÜLOW, portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **RRD COMÉRCIO E SERVIÇO DE TAPEÇARIA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PROFISSIONAL LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 32.236.322/0001-20**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8580/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 07/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE TAPETES TIPO CAPACHO**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 07/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: RRD COMÉRCIO E SERVIÇO DE TAPEÇARIA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PROFISSIONAL LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 32.236.322/0001-20, com sede na Quadra SCLRN, 714 Bloco F - CEP: 70.760-550 - Bairro: Asa Norte em Brasília/DF.
REPRESENTANTE LEGAL: DAVID JAIRO DE SOUZA ELOI, inscrito no CPF/MF nº 038.799.823-33.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	4781	TAPETE CAPACHO - EM FIBRA DE VINIL - NA COR GRAFITE - TAMANHO 1,50 M X 0,80CM (CxA) - ESPESSURA DE 10 A 12MM; - LAVÁVEL - ANTICHAMAS - ALTO TRÁFEGO - BASE SÓLIDA DE PVC TOTALMENTE ANTIDERRAPANTE EM PEÇA ÚNICA (SEM EMENDAS), NA MESMA COR DO CAPACHO - BORDAS ELEVADAS, NA MESMA COR DO CAPACHO, MEDINDO 5CM - DEVERÁ CONTER PINTURA PERSONALIZADA CENTRALIZADA (CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA), CORES DIVERSAS, ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	SIIM	UN	2,00	323,66	647,32
2	1	4781	TAPETE CAPACHO - EM FIBRA DE VINIL - NA COR CINZA - TAMANHO 0,80 CM X 0,50 CM (CxA) - ESPESSURA DE 10 A 12MM; - LAVÁVEL - ANTICHAMAS - ALTO TRÁFEGO - BASE SÓLIDA DE PVC TOTALMENTE ANTIDERRAPANTE EM PEÇA ÚNICA (SEM EMENDAS), NA MESMA COR DO CAPACHO - BORDAS ELEVADAS, NA MESMA COR DO CAPACHO, MEDINDO 4CM - DEVERÁ CONTER PINTURA PERSONALIZADA CENTRALIZADA (CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA), CORES DIVERSAS, ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	SIIM	UN	40,00	93,00	3.720,00
3	1	4781	TAPETE CAPACHO - EM FIBRA DE VINIL - NA COR CINZA -TAMANHO 1,20 X 0,70 (CxA) - ESPESSURA DE 10 A 12MM; - LAVÁVEL - ANTICHAMAS - ALTO TRÁFEGO - BASE SÓLIDA DE PVC TOTALMENTE	SIIM	UN	25,00	235,00	5.875,00

			ANTIDERRAPANTE EM PEÇA ÚNICA (SEM EMENDAS), NA MESMA COR DO CAPACHO - BORDAS ELEVADAS, NA MESMA COR DO CAPACHO, MEDINDO 4CM - DEVERÁ CONTER PINTURA PERSONALIZADA CENTRALIZADA, CORES DIVERSAS, ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.					
4	1	4781	TAPETE CAPACHO - EM FIBRA DE VINIL - NA COR PRETA - TAMANHO 0,70 CM X 0,40 CM (CxA) - ESPESSURA DE 10 A 12MM; - LAVÁVEL - ANTICHAMAS - ALTO TRÁFEGO - BASE SÓLIDA DE PVC TOTALMENTE ANTIDERRAPANTE EM PEÇA ÚNICA (SEM EMENDAS), NA MESMA COR DO CAPACHO - BORDAS ELEVADAS, NA MESMA COR DO CAPACHO, MEDINDO 4CM - DEVERÁ CONTER PINTURA PERSONALIZADA CENTRALIZADA (CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA), CORES DIVERSAS, ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	SIIM	UN	40,00	77,00	3.080,00
5	1	4781	TAPETE CAPACHO - EM FIBRA DE VINIL - NA COR PRETA - TAMANHO 1,00 M X 0,70 CM (CxA) - ESPESSURA DE 10 A 12MM; - LAVÁVEL - ANTICHAMAS - ALTO TRÁFEGO - BASE SÓLIDA DE PVC TOTALMENTE ANTIDERRAPANTE EM PEÇA ÚNICA (SEM EMENDAS), NA MESMA COR DO CAPACHO - BORDAS ELEVADAS, NA MESMA COR DO CAPACHO, MEDINDO 5CM - DEVERÁ CONTER PINTURA PERSONALIZADA CENTRALIZADA (CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA), CORES DIVERSAS, ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	SIIM	UN	7,00	214,00	1.498,00
6	1	4781	TAPETE CAPACHO - EM FIBRA DE VINIL - NA COR PRETA - TAMANHO 1,20 M X 0,60 CM (CxA) - ESPESSURA DE 10 A 12MM; - LAVÁVEL - ANTICHAMAS - ALTO TRÁFEGO - BASE SÓLIDA DE PVC TOTALMENTE ANTIDERRAPANTE EM PEÇA ÚNICA (SEM EMENDAS), NA MESMA COR DO CAPACHO - BORDAS ELEVADAS, NA MESMA COR DO CAPACHO, MEDINDO 5CM - DEVERÁ CONTER PINTURA PERSONALIZADA CENTRALIZADA (CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA), CORES DIVERSAS,	SIIM	UN	2,00	189,00	378,00

			ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.					
7	1	4781	TAPETE CAPACHO - EM FIBRA DE VINIL - NA COR PRETA - TAMANHO 1,20 M X 0,80 CM (CxA) - ESPESSURA DE 10 A 12MM; - LAVÁVEL - ANTICHAMAS - ALTO TRÁFEGO - BASE SÓLIDA DE PVC TOTALMENTE ANTIDERRAPANTE EM PEÇA ÚNICA (SEM EMENDAS), NA MESMA COR DO CAPACHO - BORDAS ELEVADAS, NA MESMA COR DO CAPACHO, MEDINDO 5CM - DEVERÁ CONTER PINTURA PERSONALIZADA CENTRALIZADA (CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA), CORES DIVERSAS, ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	SIIM	UN	3,00	260,00	780,00
8	1	4781	TAPETE CAPACHO - EM FIBRA DE VINIL - NA COR PRETA - TAMANHO 1,20 M X 1,00 M (CxA) - ESPESSURA DE 10 A 12MM; - LAVÁVEL - ANTICHAMAS - ALTO TRÁFEGO - BASE SÓLIDA DE PVC TOTALMENTE ANTIDERRAPANTE EM PEÇA ÚNICA (SEM EMENDAS), NA MESMA COR DO CAPACHO - BORDAS ELEVADAS, NA MESMA COR DO CAPACHO - DEVERÁ CONTER PINTURA PERSONALIZADA CENTRALIZADA (CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA), CORES DIVERSAS, ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	SIIM	UN	4,00	315,48	1.261,92
9	1	4781	TAPETE CAPACHO - EM FIBRA DE VINIL - NA COR PRETA - TAMANHO 1,20 X 0,70 (CxA) - ESPESSURA DE 10 A 12MM; - LAVÁVEL - ANTICHAMAS - ALTO TRÁFEGO - BASE SÓLIDA DE PVC TOTALMENTE ANTIDERRAPANTE EM PEÇA ÚNICA (SEM EMENDAS), NA MESMA COR DO CAPACHO - BORDAS ELEVADAS, NA MESMA COR DO CAPACHO, MEDINDO 4CM - DEVERÁ CONTER PINTURA PERSONALIZADA CENTRALIZADA, CORES DIVERSAS. ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	SIIM	UN	2,00	239,30	478,60
10	1	4781	TAPETE CAPACHO - EM FIBRA DE VINIL - NA COR PRETA - TAMANHO 1,40 M X 0,90 CM (CxA) - ESPESSURA DE 10 A 12MM; - LAVÁVEL - ANTICHAMAS - ALTO TRÁFEGO - BASE SÓLIDA DE PVC TOTALMENTE	SIIM	UN	1,00	402,30	402,30

			ANTIDERRAPANTE EM PEÇA ÚNICA (SEM EMENDAS), NA MESMA COR DO CAPACHO - BORDAS ELEVADAS, NA MESMA COR DO CAPACHO, MEDINDO 5CM - DEVERÁ CONTER PINTURA PERSONALIZADA CENTRALIZADA (CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA), CORES DIVERSAS, ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.					
11	1	4781	TAPETE CAPACHO - EM FIBRA DE VINIL - NA COR PRETA - TAMANHO 1,80 M X 0,70 CM (CxA) - ESPESSURA DE 10 A 12MM; - LAVÁVEL - ANTICHAMAS - ALTO TRÁFEGO - BASE SÓLIDA DE PVC TOTALMENTE ANTIDERRAPANTE EM PEÇA ÚNICA (SEM EMENDAS), NA MESMA COR DO CAPACHO - BORDAS ELEVADAS, NA MESMA COR DO CAPACHO, MEDINDO 5CM - DEVERÁ CONTER PINTURA PERSONALIZADA CENTRALIZADA (CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA), CORES DIVERSAS, ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	SIIM	UN	1,00	364,30	364,30
12	1	4781	TAPETE CAPACHO - EM FIBRA DE VINIL - NA COR PRETA - TAMANHO 2,00 M X 0,60 CM (CxA) - ESPESSURA DE 10 A 12MM; - LAVÁVEL - ANTICHAMAS - ALTO TRÁFEGO - BASE SÓLIDA DE PVC TOTALMENTE ANTIDERRAPANTE EM PEÇA ÚNICA (SEM EMENDAS), NA MESMA COR DO CAPACHO - BORDAS ELEVADAS, NA MESMA COR DO CAPACHO - DEVERÁ CONTER PINTURA PERSONALIZADA CENTRALIZADA (CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA), CORES DIVERSAS, ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	SIIM	UN	2,00	314,30	628,60
13	1	4781	TAPETE CAPACHO - EM FIBRA DE VINIL - NA COR PRETA - TAMANHO 2,00 M X 0,90 CM (CxA) - ESPESSURA DE 10 A 12MM; - LAVÁVEL - ANTICHAMAS - ALTO TRÁFEGO - BASE SÓLIDA DE PVC TOTALMENTE ANTIDERRAPANTE EM PEÇA ÚNICA (SEM EMENDAS), NA MESMA COR DO CAPACHO - BORDAS ELEVADAS, NA MESMA COR DO CAPACHO, MEDINDO 5CM - DEVERÁ CONTER PINTURA PERSONALIZADA CENTRALIZADA (CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA),	SIIM	UN	6,00	566,97	3.401,82

			CORES DIVERSAS. ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.					
14	1	4781	TAPETE CAPACHO - EM FIBRA DE VINIL - NA COR PRETA - TAMANHO 4,90M X 0,60 CM (CxA) - ESPESSURA DE 10 A 12MM; - LAVÁVEL - ANTICHAMAS - ALTO TRÁFEGO - BASE SÓLIDA DE PVC TOTALMENTE ANTIDERRAPANTE EM PEÇA ÚNICA (SEM EMENDAS), NA MESMA COR DO CAPACHO - BORDAS ELEVADAS, NA MESMA COR DO CAPACHO, MEDINDO 5CM - DEVERÁ CONTER PINTURA PERSONALIZADA CENTRALIZADA (CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA), CORES DIVERSAS. ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	SIIM	UN	1,00	1.388,68	1.388,68
TOTAL								**23.904,54**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 07/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Contratada:
RRD COMÉRCIO E SERVIÇO DE TAPEÇARIA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PROFISSIONAL LTDA.

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:AE46FD41

GABINETE
LEI N° 1308/2023

Súmula: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2023, e a promover alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2023 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2023, aprovado pela Lei nº 1290 de 09 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados a inclusão de Ações Orçamentarias e elementos de despesas abaixo especificadas:

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002 15 452 0013.2181		-	Manutenção e Conservação da Vegetação em Vias Públicas e Rurais		
Fonte	0 2 511	-	Taxas - Prestação de Serviços – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	121.233,88
Fonte	0 2 1023	-	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	278.766,12
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**400.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**400.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
511	Taxas - Prestação de Serviços	121.233,88
1023	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	278.766,12

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, fica incluída a Ação Orçamentária 2181, para o exercício de 2023, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023	2024	2025
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Serviços Prestados/ Meses	Metas Físicas		
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		6	0	0
0013	PROGRAMA: Programa de Meio Ambiente		Metas Financeiras		
2181	ATIVIDADE: Manutenção e Conservação da Vegetação em Vias Públicas e Rurais		400.000,00	0,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º da presente Lei, fica incluída a Ação Orçamentária 2181, para o exercício financeiro de 2023, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1277 de 28 de setembro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Serviços Prestados/ Meses	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		6
0013	PROGRAMA: Programa de Meio Ambiente		Metas Financeiras (l,00)
2181	ATIVIDADE: Manutenção e Conservação da Vegetação em Vias Públicas e Rurais		400.000,00

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 23 de março de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:1F6CDA07

GABINETE
DECRETO N° 055/2023

Súmula: "Dispõe sob a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2023, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na lei municipal nº 1.277 de 28 de setembro de 2022 (LDO) e na Lei municipal 1.290 de 07 de dezembro de 2022 (LOA) e a Lei Municipal nº 1.308 de 23 de março de 2023,
DECRETA:
Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2023 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2023, aprovado pela Lei nº 1290 de 09 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados a inclusão de Ações Orçamentarias e elementos de despesas abaixo especificadas:

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002 15 452 0013.2181		-	Manutenção e Conservação da Vegetação em Vias Públicas e Rurais		
Fonte	0 2 511	-	Taxas - Prestação de Serviços – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	121.233,88
Fonte	0 2 1023	-	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	278.766,12
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**400.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**400.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
511	Taxas - Prestação de Serviços	121.233,88
1023	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	278.766,12

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica incluída a Ação Orçamentária 2181, para o exercício de 2023, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Serviços Prestados/ Meses	Metas Físicas		
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		6	0	0
0013	PROGRAMA: Programa de Meio Ambiente		Metas Financeiras		
2181	ATIVIDADE: Manutenção e Conservação da Vegetação em Vias Públicas e Rurais		400.000,00	0,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, fica incluída a Ação Orçamentária 2181, para o exercício financeiro de 2023, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1277 de 28 de setembro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Serviços Prestados/ Meses	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		6
0013	PROGRAMA: Programa de Meio Ambiente		Metas Financeiras (l,00)
2181	ATIVIDADE: Manutenção e Conservação da Vegetação em Vias Públicas e Rurais		400.000,00

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 23 de março de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:09796EA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1ºBIMESTRE 2023 SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.331.279,25	5.331.279,25	574.844,88	10,78
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.836.155,00	2.836.155,00	164.349,21	5,79
IPTU	2.525.250,00	2.525.250,00	8.301,39	0,33
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	310.905,00	310.905,00	156.047,82	50,19
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	758.189,25	758.189,25	39.390,72	5,20
ITBI	735.588,00	735.588,00	37.216,75	5,06
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	22.601,25	22.601,25	2.173,97	9,62
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	874.255,00	874.255,00	190.526,23	21,79
ISS	789.362,50	789.362,50	186.454,96	23,62
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	84.892,50	84.892,50	4.071,27	4,80
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	862.680,00	862.680,00	180.578,72	20,93
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.214.880,00	33.214.880,00	6.640.274,73	19,99
Cota-Parte FPM	20.085.505,00	20.085.505,00	4.181.224,21	20,82
Cota-Parte ITR	429.975,00	429.975,00	16.446,63	3,83
Cota-Parte IPVA	1.323.000,00	1.323.000,00	763.779,58	57,73
Cota-Parte ICMS	11.200.000,00	11.200.000,00	1.661.005,47	14,83
Cota-Parte IPI-Exportação	176.400,00	176.400,00	17.818,84	10,10
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**38.546.159,25**	**38.546.159,25**	**7.215.119,61**	**18,72**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.925.735,75	7.706.081,25	1.962.346,34	25,46	1.368.996,45	17,77	1.259.448,84	16,34
Despesas Correntes	7.915.025,75	7.695.371,25	1.962.346,34	25,50	1.368.996,45	17,79	1.259.448,84	16,37
Despesas de Capital	10.710,00	10.710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.153.686,88	3.153.686,88	843.985,94	26,76	663.237,13	21,03	645.054,81	20,45
Despesas Correntes	3.116.936,88	3.116.936,88	843.985,94	27,08	663.237,13	21,28	645.054,81	20,70
Despesas de Capital	36.750,00	36.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	128.100,00	128.100,00	5.706,08	4,45	5.706,08	4,45	4.735,34	3,70
Despesas Correntes	128.100,00	128.100,00	5.706,08	4,45	5.706,08	4,45	4.735,34	3,70
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	26.250,00	26.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	26.250,00	26.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**11.239.022,63**	**11.019.368,13**	**2.812.038,36**	**25.52**	**2.037.939,66**	**18,49**	**1.909.238,99**	**17,33**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.812.038,36	2.037.939,66	1.909.238,99
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	5.041,40	5.041,40	5.041,40
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.806.996,96**	**2.032.898,26**	**1.904.197,59**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.082.267,94	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.724.729,02	950.630,32	821.929,65
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**38,90**	**28,18**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO **CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012**	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2023	1.082.267,94	2.812.038,36	1.729.770,42	902.799,37	5.041,40	0,00	0,00	0,00	0,00	1.734.811,82
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.084.039,67	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.848,80	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.086.026,91	32.560,47	23.268,45	-23.268,45
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	23.268,45	23.268,45	23.268,45	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	23.268,45	23.268,45	23.268,45	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.751.461,25	5.481.388,13	468.431,07	8,55
Proveniente da União	3.751.461,25	5.481.388,13	468.431,07	8,55
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	33.075,00	33.075,00	50.165,15	151,67
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.784.536,25**	**5.514.463,13**	**518.596,22**	**9,40**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.099.778,75	5.898.974,54	760.034,94	12,88	398.548,34	6,76	347.381,56	5,89
Despesas Correntes	3.060.403,75	4.583.953,76	760.034,94	16,58	398.548,34	8,69	347.381,56	7,58
Despesas de Capital	39.375,00	1.315.020,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.979.932,50	3.110.969,25	361.429,54	11,62	96.270,46	3,09	96.270,46	3,09
(XXXIII)								
Despesas Correntes	1.979.932,50	2.011.042,37	361.429,54	17,97	96.270,46	4,79	96.270,46	4,79
Despesas de Capital	0,00	1.099.926,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	73.500,00	73.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	73.500,00	73.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	10.500,00	357.781,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.500,00	357.781,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.163.711,25**	**9.441.225,13**	**1.121.464,48**	**11,88**	**494.818,80**	**5,24**	**443.652,02**	**4,70**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.166.230,62	13.745.771,91	2.722.381,28	19,81	1.767.544,79	12,86	1.606.830,40	11,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.145.169,38	6.276.206,13	1.205.415,48	19,21	759.507,59	12,10	741.325,27	11,81
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	201.600,00	201.600,00	5.706,08	2,83	5.706,08	2,83	4.735,34	2,35
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	36.750,00	384.031,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**16.402.733,88**	**20.460.593,26**	**3.933.502,84**	**19,22**	**2.532.758,46**	**12,38**	**2.352.891,01**	**11,50**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das	5.129.586,25	9.373.839,02	1.121.464,48	11,96	494.818,80	5,28	443.652,02	4,73
transferências de recursos de outros entes[3]								
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**11.273.147,63**	**11.086.754,24**	**2.812.038,36**	**25,36**	**2.037.939,66**	**18,38**	**1.909.238,99**	**17,22**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, emitido em 23/mar/2023 as 09h e 18m.								

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Contador CRC PR060547/O-1

ANTONIO PINHEIRO LOPES
Tesoureiro

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:10BB560D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1ºBIMESTRE 2023

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	5.331.279,25	574.844,88
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.836.155,00	164.349,21
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	758.189,25	39.390,72
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	874.255,00	190.526,23
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	862.680,00	180.578,72
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.914.880,00	6.640.274,73
2.1- Cota-Parte FPM	21.785.505,00	4.181.224,21
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	20.085.505,00	4.181.224,21
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.700.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.200.000,00	1.661.005,47
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	176.400,00	17.818,84
2.4- Cota-Parte ITR	429.975,00	16.446,63
2.5- Cota-Parte IPVA	1.323.000,00	763.779,58
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**40.246.159,25**	**7.215.119,61**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**6.642.976,00**	**1.328.054,95**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**3.418.563,81**	**475.724,96**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.212.587,50	1.034.602,85
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.212.587,50	1.034.602,85
6.1.1- Principal	6.174.000,00	1.028.432,89
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	38.587,50	6.169,96
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-468.976,00	-299.622,06
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	365.407,17	
8.1- SUPERAVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	41.749,91	

8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	323.657,26
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.400.010.02**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.821.834,42	807.032,37	807.032,37	720.292,94	0,00
10.1- Educação Infantil	2.016.000,00	648.157,84	648.157,84	586.218,21	0,00
10.1.1 - Creche	2.016.000,00	648.157,84	648.157,84	586.218,21	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	3.805.834,42	158.874,53	158.874,53	134.074,73	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	331.702,99	49.392,70	49.392,70	49.392,70	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	331.702,99	49.392,70	49.392,70	49.392,70	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**6.153.537,41**	**856.425,07**	**856.425,07**	**769.685,64**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	807.032,37	807.032,37	720.292,94	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	856.425,07	856.425,07	769.685,64	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	724.222,00	807.032,37	807.032,37	78,00
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	103.460,29	178.177,78	178.177,78	17,22

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	562.230,99	41.749,91	0,00	0,00	0,00	41.749,91
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	562.230,99	41.749,91	0,00	0,00	0,00	41.749,91
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.532.576,87	246.483,21	244.407,61	216.432,08	2.075,60
24.1 - Creche	1.532.576,87	246.483,21	244.407,61	216.432,08	2.075,60
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.700.585,63	407.823,15	273.064,75	245.226,07	134.758,40
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**4.233.162,50**	**654.306,36**	**517.472,36**	**461.658,15**	**136.834,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.373.897,43
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-299.622,06
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**1.673.519,49**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.803.779,90	1.673.519,49	23,19

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	228.219,12	0,00	90.612,56	0,00	137.606,56
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	227.811,51	0,00	90.204,95	0,00	137.606,56
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	407,61	0,00	407,61	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.174.713,75	141.648,56
35.1- Salário-Educação	499.432,50	91.976,01
35.2- PDDE	2.205,00	0,00
35.3- PNAE	165.375,00	10.066,80
35.4 - PNATE	88.200,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	419.501,25	39.605,75
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	124,86
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	385.875,00	34.568,44
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**1.560.588,75**	**176.341,86**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	28.665,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	28.665,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.339.899,34	188.749,78	182.847,20	175.702,45	5.902,58
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.368.564,34**	**188.749,78**	**182.847,20**	**175.702,45**	**5.902,58**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	12.124.855,02	1.753.031,30	1.567.060,62	1.417.362,23	185.970,68
47.1- Despesas Correntes	12.082.303,77	1.719.052,90	1.536.496,62	1.386.798,23	182.556,28
47.1.1- Pessoal Ativo	8.081.769,28	1.215.409,16	1.215.409,16	1.097.776,95	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	4.000.534,49	503.643,74	321.087,46	289.021,28	182.556,28
47.2- Despesas de Capital	42.551,25	33.978,40	30.564,00	30.564,00	3.414,40
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	42.551,25	33.978,40	30.564,00	30.564,00	3.414,40

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	42.157,52	202.238,60
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.034.602,85	91.976,01
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	770.093,25	231.018,44
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	306.667,12	63.196,17
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-119,64	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	306.547,48	63.196,17

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, emitido em 23/mar/2023 as 09h e 14m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Contador CRC PR060547/O-1

ANTONIO PINHEIRO LOPES
Tesoureiro

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:24F6E2DE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1ºBIMESTRE 2023

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado							
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz - PR (Poder Executivo)							
CNPJ: 76950062000126							
Exercício: 2023							
Período de referência: 1º bimestre							
RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário							
Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.600.000,00	55.520.593,53	8.124.815,95	14,63	8.124.815,95	14,63	47.395.777,58
RECEITAS CORRENTES	49.544.875,00	50.444.625,00	8.093.915,95	16,05	8.093.915,95	16,05	42.350.709,05

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.151.539,25	6.151.539,25	688.018,04	11,18	688.018,04	11,18	5.463.521,21
Impostos	5.331.279,25	5.331.279,25	574.844,88	10,78	574.844,88	10,78	4.756.434,37
Taxas	783.877,50	783.877,50	110.596,69	14,11	110.596,69	14,11	673.280,81
Contribuição de Melhoria	36.382,50	36.382,50	2.576,47	7,08	2.576,47	7,08	33.806,03
CONTRIBUIÇÕES	841.207,50	841.207,50	147.023,58	17,48	147.023,58	17,48	694.183,92
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	841.207,50	841.207,50	147.023,58	17,48	147.023,58	17,48	694.183,92
RECEITA PATRIMONIAL	280.035,00	280.035,00	190.929,32	68,18	190.929,32	68,18	89.105,68
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	31.972,50	31.972,50	187,53	0,59	187,53	0,59	31.784,97
Valores Mobiliários	248.062,50	248.062,50	190.741,79	76,89	190.741,79	76,89	57.320,71
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	801.967,50	801.967,50	15.381,38	1,92	15.381,38	1,92	786.586,12
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	22.050,00	22.050,00	131,16	0,59	131,16	0,59	21.918,84
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	5.512,50	5.512,50	3.087,45	56,01	3.087,45	56,01	2.425,05
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	716.625,00	716.625,00	3.735,04	0,52	3.735,04	0,52	712.889,96
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	57.780,00	57.780,00	8.427,73	14,59	8.427,73	14,59	49.352,27
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.276.108,75	42.175.858,75	7.048.698,66	16,71	7.048.698,66	16,71	35.127.160,09
Transferências da União e de suas Entidades	23.829.063,75	24.629.063,75	3.998.986,11	16,24	3.998.986,11	16,24	20.630.077,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.273.045,00	11.372.795,00	2.021.279,66	17,77	2.021.279,66	17,77	9.351.515,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.174.000,00	6.174.000,00	1.028.432,89	16,66	1.028.432,89	16,66	5.145.567,11
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	182.992,00	182.992,00	3.864,97	2,11	3.864,97	2,11	179.127,03
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				0,00		0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	72.992,00	72.992,00	3.864,97	5,30	3.864,97	5,30	69.127,03
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	55.125,00	5.075.968,53	30.900,00	0,61	30.900,00	0,61	5.045.068,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	55.125,00	55.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.125,00
Alienação de Bens Móveis	55.125,00	55.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.125,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	5.020.843,53	30.900,00	0,62	30.900,00	0,62	4.989.943,53
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.608.188,88	30.900,00	1,92	30.900,00	1,92	1.577.288,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	3.412.654,65	0,00	0,00	0,00	0,00	3.412.654,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	49.600.000,00	55.520.593,53	8.124.815,95	14,63	8.124.815,95	14,63	47.395.777,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	49.600.000,00	55.520.593,53	8.124.815,95	14,63	8.124.815,95	14,63	47.395.777,58
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	49.600.000,00	55.520.593,53	8.124.815,95	14,63	8.124.815,95	14,63	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.160.583,17			9.160.583,17		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		9.160.583,17			9.160.583,17		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)

Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.600.000,00	64.681.176,70	11.455.365,96	11.455.365,96	53.225.810,74	7.770.572,69	7.770.572,69	56.910.604,01	7.072.639,78	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	47.208.213,75	50.372.583,47	10.425.957,31	10.425.957,31	39.946.626,16	7.340.240,76	7.340.240,76	43.032.342,71	6.689.884,23	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.880.776,63	27.568.765,71	4.394.148,35	4.394.148,35	23.174.617,36	3.828.813,95	3.828.813,95	23.739.951,76	3.528.491,07	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	365.000,00	265.000,00	18.588,18	18.588,18	246.411,82	18.588,18	18.588,18	246.411,82	18.588,18	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.962.437,12	22.538.817,76	6.013.220,78	6.013.220,78	16.525.596,98	3.492.838,63	3.492.838,63	19.045.979,13	3.142.804,98	
DESPESAS DE CAPITAL	1.895.786,25	13.812.593,23	1.029.408,65	1.029.408,65	12.783.184,58	430.331,93	430.331,93	13.382.261,30	382.755,55	
INVESTIMENTOS	478.286,25	12.436.314,32	678.976,24	678.976,24	11.757.338,08	245.501,19	245.501,19	12.190.813,13	197.924,81	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.417.500,00	1.376.278,91	350.432,41	350.432,41	1.025.846,50	184.830,74	184.830,74	1.191.448,17	184.830,74	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	496.000,00	496.000,00			496.000,00			496.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	49.600.000,00	64.681.176,70	11.455.365,96	11.455.365,96	53.225.810,74	7.770.572,69	7.770.572,69	56.910.604,01	7.072.639,78	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	49.600.000,00	64.681.176,70	11.455.365,96	11.455.365,96	53.225.810,74	7.770.572,69	7.770.572,69	56.910.604,01	7.072.639,78	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			354.243,26		1.052.176,17	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	49.600.000,00	64.681.176,70	11.455.365,96	11.455.365,96		7.770.572,69	8.124.815,95		8.124.815,95	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos				0,00		0,00	
Taxas				0,00		0,00	
Contribuição de Melhoria				0,00		0,00	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais				0,00		0,00	
Contribuições Econômicas				0,00		0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				0,00		0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				0,00		0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				0,00		0,00	
Valores Mobiliários				0,00		0,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				0,00		0,00	
Exploração de Recursos Naturais				0,00		0,00	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível				0,00		0,00	
Cessão de Direitos				0,00		0,00	
Demais Receitas Patrimoniais				0,00		0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA				0,00		0,00	
RECEITA INDUSTRIAL				0,00		0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				0,00		0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				0,00		0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde				0,00		0,00	
Serviços e Atividades Financeiras				0,00		0,00	
Outros Serviços				0,00		0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	

Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	
Transferências do Exterior				0,00		0,00	
Outras Transferências				0,00		0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				0,00		0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				0,00		0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				0,00		0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes				0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno				0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo				0,00		0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis				0,00		0,00	
Alienação de Bens Imóveis				0,00		0,00	
Alienação de Bens Intangíveis				0,00		0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				0,00		0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	
Transferências do Exterior				0,00		0,00	
Demais Transferências de Capital				0,00		0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social				0,00		0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				0,00		0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro				0,00		0,00	

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital				0,00		0,00	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d) ATUALIZADA (e)	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**	**INSCRITAS EM RESTOS A**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	O valor inicial prevista para o exercício de 2023 foi de R$ 49.600.000,000, sendo esse valor atualizado no 1º Bimestre/2023 para R$55.520.593,53, com superávit do exercício anterior de R$ v9.160.583,17, obtendo uma arrecadação nesse período de R$ 8.124.815,95, atingindo 14,63% do valor orçado. As despesas foram fixadas em R$ 49.600.000,00, sendo a mesma atualizada para R$ 64.681.176,70, sendo empenhado no período o valor de R$ 11.455.365,96, liquidado o valor de R$ 7.770.572,69 e paga o valor de R$ 7.072.639,78, obtendo um superávit financeiro de sobre o valor liquidado de R$ 354.243,26, para o Primeiro Bimestre/2023.

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.600.000,00	64.681.176,70	11.455.365,96	11.455.365,96	100,00	53.225.810,74	7.770.572,69	7.770.572,69	100,00	56.910.604,01	
Legislativa	2.037.000,00	2.037.000,00	337.639,51	337.639,51	2,95	1.699.360,49	287.013,62	287.013,62	3,69	1.749.986,38	
Ação Legislativa	2.037.000,00	2.037.000,00	337.639,51	337.639,51	2,95	1.699.360,49	287.013,62	287.013,62	3,69	1.749.986,38	

Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	10.805.630,00	11.561.395,35	2.593.707,82	2.593.707,82	22,64	8.967.687,53	1.872.145,01	1.872.145,01	24,09	9.689.250,34	
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	10.652.746,55	11.408.511,90	2.440.824,42	2.440.824,42	21,31	8.967.687,48	1.856.856,67	1.856.856,67	23,90	9.551.655,23	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	152.883,45	152.883,45	152.883,40	152.883,40	1,33	0,05	15.288,34	15.288,34	0,20	137.595,11	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	2.356.220,00	2.638.344,61	427.411,94	427.411,94	3,73	2.210.932,67	185.541,96	185.541,96	2,39	2.452.802,65	
Assistência ao Idoso	388.350,00	557.343,66	292.400,00	292.400,00	2,55	264.943,66	68.400,00	68.400,00	0,88	488.943,66	
Assistência ao Portador de Deficiência	21.000,00	69.697,86	0,00	0,00	0,00	69.697,86	0,00	0,00	0,00	69.697,86	
Assistência à Criança e ao Adolescente	413.450,00	417.119,79	50.968,89	50.968,89	0,44	366.150,90	44.070,78	44.070,78	0,57	373.049,01	
Assistência Comunitária	447.720,00	451.243,88	32.017,79	32.017,79	0,28	419.226,09	28.510,20	28.510,20	0,37	422.733,68	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	1.085.700,00	1.142.939,42	52.025,26	52.025,26	0,45	1.090.914,16	44.560,98	44.560,98	0,57	1.098.378,44	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Subfunções											
Saúde	16.555.000,00	20.612.859,38	3.936.719,00	3.936.719,00	34,37	16.676.140,38	2.535.974,62	2.535.974,62	32,64	18.076.884,76	
Atenção Básica	11.166.230,62	13.745.771,91	2.725.597,44	2.725.597,44	23,79	11.020.174,47	1.770.760,95	1.770.760,95	22,79	11.975.010,96	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.145.169,38	6.276.206,13	1.205.415,48	1.205.415,48	10,52	5.070.790,65	759.507,59	759.507,59	9,77	5.516.698,54	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	201.600,00	201.600,00	5.706,08	5.706,08	0,05	195.893,92	5.706,08	5.706,08	0,07	195.893,92	
Vigilância Epidemiológica	36.750,00	384.031,34	0,00	0,00	0,00	384.031,34	0,00	0,00	0,00	384.031,34	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Demais Subfunções	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	11.815.015,00	12.440.655,02	1.818.252,66	1.818.252,66	15,87	10.622.402,36	1.612.871,82	1.612.871,82	20,76	10.827.783,20	
Ensino Fundamental	7.262.763,13	7.885.472,38	726.633,01	726.633,01	6,34	7.158.839,37	585.795,39	585.795,39	7,54	7.299.676,99	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	3.703.241,87	3.703.241,87	894.852,25	894.852,25	7,81	2.808.389,62	892.776,65	892.776,65	11,49	2.810.465,22	
Educação de Jovens e Adultos	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00	
Educação Especial	340.600,00	340.600,00	78.983,79	78.983,79	0,69	261.616,21	78.983,79	78.983,79	1,02	261.616,21	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	492.660,00	495.590,77	117.783,61	117.783,61	1,03	377.807,16	55.315,99	55.315,99	0,71	440.274,78	
Cultura	66.150,00	66.150,00	19.949,94	19.949,94	0,17	46.200,06	19.179,94	19.179,94	0,25	46.970,06	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	66.150,00	66.150,00	19.949,94	19.949,94	0,17	46.200,06	19.179,94	19.179,94	0,25	46.970,06	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	1.329.300,00	8.543.776,68	719.409,82	719.409,82	6,28	7.824.366,86	454.777,36	454.777,36	5,85	8.088.999,32	
Infra-Estrutura Urbana	0,00	4.356.760,09	67.626,40	67.626,40	0,59	4.289.133,69	67.626,40	67.626,40	0,87	4.289.133,69	
Serviços Urbanos	595.245,00	680.762,00	378.950,26	378.950,26	3,31	301.811,74	121.520,16	121.520,16	1,56	559.241,84	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	734.055,00	3.506.254,59	272.833,16	272.833,16	2,38	3.233.421,43	265.630,80	265.630,80	3,42	3.240.623,79	
Habitação	13.650,00	13.650,00	0,00	0,00	0,00	13.650,00	0,00	0,00	0,00	13.650,00	
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	13.650,00	13.650,00	0,00	0,00	0,00	13.650,00	0,00	0,00	0,00	13.650,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	69.656,90	0,00	0,00	0,00	69.656,90	0,00	0,00	0,00	69.656,90	
Saneamento Básico Rural	0,00	16.672,47	0,00	0,00	0,00	16.672,47	0,00	0,00	0,00	16.672,47	
Saneamento Básico Urbano	0,00	52.984,43	0,00	0,00	0,00	52.984,43	0,00	0,00	0,00	52.984,43	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	966.335,00	1.711.659,85	914.118,51	914.118,51	7,98	797.541,34	314.058,97	314.058,97	4,04	1.397.600,88	
Preservação e Conservação	966.335,00	1.711.659,85	914.118,51	914.118,51	7,98	797.541,34	314.058,97	314.058,97	4,04	1.397.600,88	

Ambiental											
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	165.900,00	1.617.450,00	113.784,33	113.784,33	0,99	1.503.665,67	111.000,98	111.000,98	1,43	1.506.449,02	
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	165.900,00	1.617.450,00	113.784,33	113.784,33	0,99	1.503.665,67	111.000,98	111.000,98	1,43	1.506.449,02	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	1.079.000,00	829.000,00	179.859,82	179.859,82	1,57	649.140,18	150.468,91	150.468,91	1,94	678.531,09	
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	1.079.000,00	829.000,00	179.859,82	179.859,82	1,57	649.140,18	150.468,91	150.468,91	1,94	678.531,09	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	74.550,00	344.550,00	24.410,07	24.410,07	0,21	320.139,93	23.974,07	23.974,07	0,31	320.575,93	
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	74.550,00	344.550,00	24.410,07	24.410,07	0,21	320.139,93	23.974,07	23.974,07	0,31	320.575,93	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	1.840.250,00	1.699.028,91	370.102,54	370.102,54	3,23	1.328.926,37	203.565,43	203.565,43	2,62	1.495.463,48	
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	1.840.250,00	1.699.028,91	370.102,54	370.102,54	3,23	1.328.926,37	203.565,43	203.565,43	2,62	1.495.463,48	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	496.000,00	496.000,00				496.000,00				496.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	49.600.000,00	64.681.176,70	11.455.365,96	11.455.365,96	100,00	53.225.810,74	7.770.572,69	7.770.572,69	100,00	56.910.604,01	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	**Valores**
	28/02/2023
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Adriano Golçalves de Oliveira
Contador

Kleyton Luis Leme Cracco
Controle Interno

Edenilson Aparecido Miliossi
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:C7F44C59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 009/2023 PROCESSO N.º 05/2019 – TOMADA DE PREÇO N.º 01/2019 – TP

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 039/2019

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por sua Diretora Presidente Sr. Maria Teresinha Ritzmann.

Contratada: Atitude Ambiental Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.075.504/0001-10, representada pelo Sr. Valdemar José Spielmann.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 05/2019 – Tomada de Preço nº 01/2019 – Contrato Administrativo nº 039/2019.

Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de RSS - Resíduos Sólidos de Saúde, dos tipos A, E e B, que deverão ser removidos de acordo com o que determina a Resolução 358/05 do CONAMA e Resolução RDC 222 de 28/03/2018 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no Hospital São Vicente de Paula e UBS do Município de Bituruna, visando a demanda da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 11 subitem 11.1 do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, reequilíbrio do preço dos itens 1 e 2, a partir do mês 03/2023 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Item	Especificação	Valor Praticado	Preço ajustado
1	COLETA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE TIPO A e TIPO E (material infectante e perfuro-cortante). Coleta quinzenal no Hospital São Vicente de Paula e UBS do Município (UBS Líbera Rossoni: R. João Vicente Conte, São Vicente; UBS Dr. Oscar Geyer: R. Maximiliano Greselle, Centro; UBS Dr. Serafin Miron Martins: R. Ernesto Bet, N.Sra. Aparecida; UBS da Vila Mariana: Av. Pref. Farid Abraão, Vila Mariana; UBS São João: R. Principal, São João; UBS Dr. Lino Zini: R. Principal, Distrito de Sto Antonio do Iratim)	R$ 3.097,95	R$ 3.267,43
2	COLETA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE TIPO B (químicos). Coleta quinzenal na UBS Líbera Rossoni: R. João Vicente Conte, São Vicente	R$ 8,46	R$ 8,92

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 23 de março 2023.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária Mun. de Saúde e Saneamento
Diretora-Presidente da Fundação Mun. de Saúde
Bituruna - Paraná

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:68E1606D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
RGF DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

CÂMARA MUNICIPAL BOA VENTURA SÃO ROQUE									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
01/2022 À 12/2022									
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea									
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM
		Restos a Pagar Liquidados e Não	Restos a Pagar Empenhados e	Demais Obrigaçãoes					

		Pagos		Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Fianceiras (e)	CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	3.248,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.248,75	3.248,75	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.248,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.248,75	3.248,75	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.248,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.248,75	3.248,75	0,00	0,00

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:807AD92D

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
RGF DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

CÂMARA MUNICIPAL BOA VENTURA SÃO ROQUE			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	14.336,88	(1.362,04)	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	14.336,88	(1.362,04)	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	14.336,88	(1.362,04)	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	167.753,51	3.248,75
Disponibilidade de Caixa	0,00	167.753,51	3.248,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	194.264,65	3.248,75
(-) Restos a pagar processados	0,00	9.471,63	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	17.039,51	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	14.336,88	(169.115,55)	(3.248,75)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.332.629,30	39.823.943,84	43.733.159,03
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.332.629,30	39.823.943,84	43.733.159,03
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,04	(0,00)	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,04	(0,42)	(0,01)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	41.199.155,16	47.788.732,61	52.479.790,84
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	37.079.239,64	43.009.859,35	47.231.811,75
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	17.039,51	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	3.248,75
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:C55BFA5C

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
RGF DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS

CÂMARA MUNICIPAL BOA VENTURA SÃO ROQUE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**34.332.629,30**	**39.823.943,84**	**43.733.159,03**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**34.332.629,30**	**39.823.943,84**	**43.733.159,03**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**7.553.178,45**	**8.761.267,64**	**9.621.294,99**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**6.797.860,60**	**7.885.140,88**	**8.659.165,49**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:1F8A539F

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
RGF DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

CÂMARA MUNICIPAL BOA VENTURA SÃO ROQUE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	43.733.159,03	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	43.733.159,03	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.997.305,44	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	6.297.574,90	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	3.061.321,13	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00

Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:99182EA2

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
RGF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL BOA VENTURA SÃO ROQUE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	43.733.159,03	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.733.159,03	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.733.159,03	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	1.304.419,93	2,96
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.646.241,86	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	2.513.929,77	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.381.617,68	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal		
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas		
Limite definido por resolução do senado federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação da receita		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	3.248,75	0,00

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:2B85F9CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO E RECEPÇÃO LÚDICA PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, a pedido da Secretaria de Promoção Social do Município de Boa Ventura de São Roque.
Empresa: – SAUER ENTRETENIMENTO LTDA. INSCRITA NO CNPJ Nº 34.685.615/0001-10 R 8 DE SETEMBRO Nº828 CEP: 89.300-381 VILA BUENOS AIRES MAFRA SC.

Tendo em vista que a documentação referente à **Inexigibilidade de Licitação n° 11/2023** atende a todos os requisitos do artigo 25, "caput", da Lei 8.666/93;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável à homologação da presente inexigibilidade;
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação n° 11/2023, com a empresa – SAUER ENTRETENIMENTO LTDA. INSCRITA NO CNPJ Nº 34.685.615/0001-10 R 8 DE SETEMBRO Nº828 CEP: 89.300-381 VILA BUENOS AIRES MAFRA SC.

TABELA I – Produtos e serviços licitados

Lote: 001					
Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço total
1	**REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO E RECEPÇÃO LÚDICA PARA EVENTO DO DIA DA MULHER,** MÍNIMO DE 5 ARTISTAS, QUE INTERAJAM COM AS MULHERES DURANTE A RECEPÇÃO E EVENTO, QUE TIREM FOTOS E QUE FAÇAM UM ESPETÁCULO DE ENCERRAMENTO. A CARACTERIZAÇÃO DEVE SER BEM FEITA, COM MAQUIAGENS E ROUPAS DE LUXO, E O ESPETÁCULO DEVE TER COMO TEMA O DIA DA MULHER. A SER REALIZADO NO DIA 01 DE ABRIL DE 2023.	1,00	UN	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00
TOTAL R$ 8.500,00					

VALOR GLOBAL: No valor de R$8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Kelhoar dos Santos
Código Identificador:AD49A4A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PALESTRA SOBRE A VALORIZAÇÃO E ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, a pedido da Secretaria de Promoção Social do Município de Boa Ventura de São Roque.

Empresa: – MAURO HENRIQUE DIAS 38401650836. INSCRITA NO CNPJ Nº 36.420.204/0001-29 SITUADA WALTER MAURICIO CORREA Nº 333 CEP: 18.618-128JARDIM AMERICA (RUBIAO JUNIOR) BOTUCATU SP.
Tendo em vista que a documentação referente à **Inexigibilidade de Licitação n° 10/2023** atende a todos os requisitos do artigo 25, "caput", da Lei 8.666/93;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável à homologação da presente inexigibilidade;
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação n° 10/2023, com a empresa – MAURO HENRIQUE DIAS 38401650836. INSCRITA NO CNPJ Nº 36.420.204/0001-29 SITUADA WALTER MAURICIO CORREA Nº 333 CEP: 18.618-128JARDIM AMERICA (RUBIAO JUNIOR) BOTUCATU SP.

TABELA I – Produtos e serviços licitados

Lote: 001					
Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço total
1	**MAGICO** PARA REALIZAR PALESTRA SHOW SOBRE A VALORIZAÇÃO E ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA MULHER, REALIZAR A PALESTRA DE FORMA LEVE E INTERATIVA DE FORMA QUE TRAGA ATENÇÃO DAS MULHERES PARA ESSE ASSUNTO TÃO IMPORTANTE. A PALESTRA SHOW DEVE DURAR NO MÍNIMO 1 HORA. A SER REALIZADO NO DIA 01 DE ABRIL DE 2023.	1,00	HR	R$ 1.997,30	R$ 1.997,30
TOTAL R$ 1.997,30					

VALOR GLOBAL: No valor de R$1.997,30 (Um mil novecentos e noventa e sete reais).

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Kelhoar dos Santos
Código Identificador:D704273C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023 **-** *(Processo Licitatório Nº 13/2023)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 08/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de produtos de gêneros alimentícios produtos de copa e cozinha para coffee break, coquetéis cursos e eventos a serem utilizados em todos os departamentos**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos, determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas fornecedoras com seus itens e valores relacionados abaixo:

FORNECEDOR: CLAUDINEI DOS SANTOS PANIFICADORA ARTE PÃO -ME – CNPJ 17.496.863/0001-02.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
58	**PANIFICADOS Bolo de cenoura sem recheio cobertura de chocolate** (tipo brigadeiro) e chocolate granulado. Com ingredientes de primeira qualidade. Produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. **unidades de 1kg.** Embalados individualmente, contendo na embalagem, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais e peso. Validade mínima de 5 dias após a data da entrega.	UND	PRÓPRIA	180	24,99	4.498,20
59	**PANIFICADOS Bolo de chocolate com cobertura de chocolate** (tipo brigadeiro) e chocolate granulado. Com ingredientes de primeira qualidade. Produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. **unidades de 1kg**. Embalados individualmente, contendo na embalagem, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais e peso. Validade mínima de 5 dias após a data da entrega.	UND	PRÓPRIA	250	25,99	6.497,50
60	**PANIFICADOS Bolo de coco sem recheio com cobertura de leite condensado**	UND	PRÓPRIA	150	23,99	3.598,50

	cozido e coco flocos. Com ingredientes de primeira qualidade Produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. **Unidades de 1kg**. Embalados individualmente, contendo na embalagem, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais e peso. Validade mínima de 5 dias após a data da entrega.					
61	**PANIFICADOS Bolo de festa, recheado e com cobertura**: sendo massa pão de ló branco: Recheios a definir conforme necessidade e cobertura de chantili ou glacê decorada conforme solicitação. Produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas e com ingredientes de primeira qualidade. Embalados individualmente, contendo na embalagem, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais e peso.	KG	PRÓPRIA	120	40,99	4.918,80
77	**PANIFICADOS Mini pão de queijo.** tipo tradicional, peso mínimo de 20 gramas, produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com polvilho doce, sal, leite, óleo, ovos e queijo de boa qualidade, podendo conter outros ingredientes, desde que aprovados pela ANVISA.	cento	PRÓPRIA	200	61,99	12.398,00
78	**PANIFICADOS Mini pão francês**: unidade de 25g - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	KG	PRÓPRIA	100	11,50	1.150,00
84	**PANIFICADOS Pão de queijo tipo tradicional:** peso mínimo de 40 gramas, produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com polvilho doce, sal, leite, óleo, ovos e queijo de boa qualidade, podendo conter outros ingredientes, desde que de e aprovados pela ANVISA.	cento	PRÓPRIA	100	129,49	12.949,00
85	**PANIFICADOS Pão francês unidade de 50g**: o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	Kg	PRÓPRIA	220	11,09	2.439,80
86	**PANIFICADOS Pão sovado tipo cachorro-quente**: produto de primeira qualidade. Peso unitário de 50g. Embalagem de plástico atóxica e resistente, devidamente lacrada. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico.	kg	PRÓPRIA	100	12,79	1.279,00
94	**PANIFICADOS Trouxinha de massa assada:** Recheada de bacon ou calabresa. Com massa produzida de farinha de trigo e outros ingredientes de primeira qualidade. Recheio de bacon ou calabresa de primeira qualidade, tomate, orégano e demais temperos pertinentes ao produto. Será rejeitado produto queimado ou mal assado. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g.	cento	PRÓPRIA	120	195,00	23.400,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 73.128,80 (Setenta e Três Mil e Cento e Vinte e Oito Reais e Oitenta Centavos).**				

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA- ME – CNPJ: 27.787.054/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	**Achocolatado em pó**: De 1ª qualidade – vitaminado – Ingredientes: Açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (A, B1, B2, B6, C, D3 e PP), estabilizante lecitina de soja e aromatizantes – Embalagem: lata ou pote de 400g. Sugestão de marca: Nescau, Toddy	UND	APTI	200	5,97	1.194,00
5	**Amendoim cru**; vermelho, com pele; constituído de grãos inteiros, sãos, limpos e de primeira qualidade; sem fermentação e mofo; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico de 500 g.	UND	VALAR	400	5,98	2.392,00
7	**Amido de milho**: produto amiláceo extraído de milho (ZeamayacL.). Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Acondicionado em embalagem resistente de 500g.	UND	VALAR	80	3,99	319,20
29	**Extrato de tomate**: preparado com frutos maduros, escolhidos são, sem pele e sementes, isentos de fermentação, podendo conter adição de 1 % de açúcar e 5% de cloreto de sódio, massa de consistência mole, cor vermelha, embalagem: lata de folha de flandres com verniz sanitário, não podendo estar amassada ou estufada, com peso de aproximadamente 340g cada. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto. Sugestão de marca: Quero, Fugini.	UND	BONARE	220	3,18	699,60
34	**Fermento em pó químico** - produto formado de substância ou mistura de substâncias químicas que pela influência do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amido ou fêculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. - Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 250g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega. Sugestão de marca: Royal, Apti.	UND	APTI	80	5,21	416,80
40	**Leite condensado:** de primeira qualidade, procedência nacional produto resultante da desidratação em condições próprias do leite adicionado de açúcar. Embalagem tetra pak, atóxico, capacidade de 390 a 400 g. Embalagem resistente, com marca, nome do produto, lote e prazo de validade em evidência, demais requisitos de embalagem, aditivos, contaminantes, higiene, peso e rotulagem devem estar de acordo com a Riispoa e legislação vigente. Sugestão de marca: Frimesa, Piracanjuba.	UND	PIRACANJUBA	200	6,47	1.294,00
42	**Lentilha**: tipo 1, grãos provenientes da espécie Lens Esculenta, Moench. Deve ter no máximo 14 % de umidade, 0,5 % de matérias estranhas e impurezas. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Pacote com 500 g. Sugestão de marca: Yoki.	UND	VALAR	50	7,20	360,00
52	**Orégano:** em folhas secas; obtido de espécimes vegetais genuínos; Grãos sãos e limpos; de coloração verde pardacenta; com cheiro aromático e sabor próprio; isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com 50 gramas; resistente e hermeticamente vedado, suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05 e suas alterações posteriores.	UND	INCAS	30	4,27	128,10
98	**PERECÍVEIS Agnoline congelado de frango**: Recheado com frango, embalagem de 500g, que deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Deve constar na embalagem informações conforme legislação vigente. O prazo de validade, que deve estar claramente expresso na embalagem do produto, deverá ser de, no mínimo, 30 dias e a data de fabricação não superior a 10 dias.	KG	QUALITÁ	60	29,95	1.797,00
104	**PERECÍVEIS Carne bovina no corte patinho em iscas**; proveniente de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, procedentes de quarto TRASEIRO, sendo as ISCAS, com formato aproximado de 1 cm por 4 cm, manipulada sob rígidas condições higiênicas e posteriormente levada ao túnel de congelamento ultrarrápido (Sistema IQF) com temperatura mínima de -25ºC. Embalagem de 1 kg.	KG	FRIOESTE	200	39,37	7.874,00
105	**PERECÍVEIS Carne bovina tipo músculo:** carne bovina, corte músculo, sem osso, porcionada em cubos de aproximadamente 30g, isento de aditivos ou	KG	FRIOESTE	120	31,49	3.778,80

	substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em embalagens de no máximo 2 kg, devidamente selada, com especificação de peso, data da manipulação, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses da entrega.					
106	**PERECÍVEIS Carne bovina moída resfriada fresca**: carne bovina de primeira qualidade, moída, resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente de aproximadamente 1kg, com especificação de peso, data da manipulação, validade do produto e marca/procedência. O produto deverá ser manipulado em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios. Deverá apresentar textura, cor, sabor e odor característicos. Matéria-prima a ser utilizada deverá estar isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões, coágulos, deve ter certificado de inspeção.	KG	ALESSI	400	35,49	14.196,00
107	**PERECÍVEIS Carne de frango sassami:** congelado, o produto deve ser proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária devendo ser congelado e transportado entre as temperaturas -12ºC e -18ºC. Deve apresentar tamanhos uniformes. A carne de frango deve apresentar–se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá–la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF ou SISP) O produto deve ser congelado e transportado entre as temperaturas – 12ºC e – 18ºC. Não é permitida a administração de substâncias com efeitos tireostáticos, androgênicos, estrogênicos ou gestagênicos, bem como de substâncias ß-agonistas, com a finalidade de estimular seu crescimento e eficiência alimentar (Instrução Normativa nº 17 de 18/06/04 – MAPA). Embalagem: Primária: o produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, contendo de 800 g à 1 Kg. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Deverá apresentar os dados de identificação completa do produto, número do lote, data de validade, e número de registro do produto em órgão competente. Os pedaços devem ser congelados separadamente, não estando grudados uns aos outros, o que indicaria um pré-descongelamento. Marca de referência: Nat	KG	SUBLIME	200	19,49	3.898,00
108	**PERECÍVEIS Carne de frango coxa e sobrecoxa:** de frango congelada, não temperado, de boa qualidade em pacotes entre 1 kg a 2 kg isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em pacote, devidamente selado, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade de no mínimo 3 meses a partir da entrega.	KG	SUBLIME	250	12,29	3.072,50
109	**PERECÍVEIS Carne de frango coxinha da asa:** Congelada a temperatura de -18ºc ou inferior, com tolerância de -12ºc. aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujeiras, Embalagens individuais em pacotes de polietileno. O transporte devera preservar as características do alimento em sua temperatura ideal. Devendo constar data de embalagem/validade, peso, sif, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária.	KG	MAIS FRANGO	100	17,49	1.749,00
114	**PERECÍVEIS Iogurte com polpa de frutas- sabor coco:** Leite pasteurizado semidesnatado e/ou leite em pó reconstituído, açúcar, preparado de coco (açúcar, água, polpa de coco, amido modificado, acidulante ácido cítrico, conservador sorbato de potássio e aromatizante), amido modificado, fermento lácteo e espessante/ estabilizante gelatina. Deve conter no rótulo a informação nutricional, data de fabricação e data de validade. Embalagem cartonada ou garrafa plástica com conteúdo de no mínimo 900g. Sugestão de marca: Batavo, Nestle, Danone.	UND	FRIMESA	300	8,78	2.634,00
115	**PERECÍVEIS Iogurte com polpa de frutas – sabor morango.** Leite pasteurizado semidesnatado e/ou leite em pó reconstituído, açúcar, preparado de morango (açúcar, água, polpa de morango, corante natural carmim de cochonilha, aroma idêntico ao natural de morango, conservante sorbato de potássio, acidulante ácido lático e espessante carboximetilcelulose sódica), leite em pó integral, amido modificado, cultura microbiana e estabilizante gelatina. Deve conter no rótulo a informação nutricional, data de fabricação e data de validade. Embalagem cartonada ou garrafa plástica com conteúdo de no mínimo 900g. Sugestão de marca: Batavo, Nestle, Danone.	UND	BATAVO	500	8,85	4.425,00
116	**PERECÍVEIS Iogurte SEM LACTOSE** - Leite integral e/ou leite integral reconstituído, açúcar, leite em pó integral, amido modificado, enzima lactase, fermento lácteo e estabilizante gelatina. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto**.** Deve conter no rótulo a informação nutricional, data de fabricação e data de validade. Embalagem cartonada ou garrafa plástica com conteúdo de no mínimo 800g. Sugestão de marca: Batavo, Molico, Tirol.	UND	TIROL	50	12,93	646,50
124	**PERECÍVEIS Manteiga pura sem sal:** Embalagem com, no mínimo, 200g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas.	UND	FRIZZO	120	10,22	1.226,40
130	**PERECÍVEIS Presunto fatiado:** embalagens de 1 kg, embalado em saco plástico a vácuo. Produzido a partir do pernil suíno e paleta, com injeção de salmoura; ingredientes misturados e embutidos em mangas plásticas impressas, formados e cozidos; deve estar isento de parasitas e qualquer substância contaminante, bolor, limo na superfície, ossos quebrados, cartilagem, sem adição de amido. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega; deve ser transportada e entregue a temperatura abaixo de 10ºC; rotulagem de acordo com a legislação vigente, contendo o selo S.I.F. e número de registro do órgão competente. Data de fabricação e validade devem estar bem visíveis. Sabor suave e característico. NÃO PODE SER APRESUNTADO.	KG	PAMPLONA	100	36,98	3.698,00
131	**PERECÍVEIS Presunto peça inteira:** Peça de 1 Kg, embalado em saco plástico a vácuo. Produzido a partir do pernil suíno e paleta, com injeção de salmoura; ingredientes misturados e embutidos em mangas plásticas impressas, formados e cozidos; deve estar isento de parasitas e qualquer substância contaminante, bolor, limo na superfície, ossos quebrados, cartilagem, sem adição de amido. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega; deve ser transportada e entregue a temperatura abaixo de 10 ºC; rotulagem de acordo com a legislação vigente, contendo o selo S.I.F. e número de registro do órgão competente. Data de fabricação e validade devem estar bem visíveis. Sabor suave e característico.	UND	PAMPLONA	30	36,98	1.109,40
132	**PERECÍVEIS Queijo tipo muçarela fatiado:** de 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação 0 a10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em embalagens de 1 Kg, com fatias de aproximadamente 20g acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	KG	TERRA VIVA	100	48,99	4.899,00
133	**PERECÍVEIS Queijo tipo muçarela peça inteira**: Peça de 1 kg. De 1ª	UND	TERRA VIVA	30	48,19	1.445,70

	qualidade, com ingredientes leite, conservação 0 a10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em peça de aproximadamente 1 Kg, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado					
136	**PERECÍVEIS Salsicha:** As salsichas tipo viena devem ter sabor acentuado de defumação e condimentos característicos. Não deverão ser enlatadas. Deverá ser entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade.	KG	NATUR-AL	300	14,99	4.497,00
146	**Sagu:** fécula de mandioca (formato pérola), sem adição de glúten; não deverá apresentar impurezas, substâncias nocivas, aspecto e cheiro não característico. Embalagem: acondicionado em pacotes de polietileno atóxico, com 500 g. Prazo de validade mínimo 12 meses a partir da data de entrega	UND	PRATA	100	4,75	475,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 68.225,00 (Sessenta e Oito Mil e Duzentos e Vinte e Cinco Reais**				

FORNECEDOR: MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA - ME - CNPJ: 27.502.800/0001-67

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
54	**PANIFICADOS Biscoito amanteigado caseiro:** Com peso aproximado de 10g. Composição: farinha de trigo, manteiga, ovo, açúcar e demais ingredientes pertinentes a receita, todos ingredientes de primeira qualidade. O produto deverá apresentar-se macio, com tamanhos uniformes e inteiras. Embalagem: saco plástico atóxico contendo 200g do produto. Na embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação, data de validade e peso.	KG	EMPÓRIO DO PÃO	150	23,00	3.450,00
55	**PANIFICADOS Bolacha caseira com cobertura:** Características: o produto deve apresentar-se íntegro, bem assado, com sabor e odor agradável, produzido com ingredientes de primeira qualidade. Fabricado no dia anterior da entrega. Embalagem contendo 500g: plástica ou bandeja de isopor, estéril e descartável, devendo estar intacta e constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e peso do produto. Com cobertura de açúcar cristal. Com tamanho individual aproximado de 10cm. Com cobertura de chocolate ao leite ou glacê.	KG	EMPÓRIO DO PÃO	100	24,00	2.400,00
56	**PANIFICADOS Bolacha caseira:** Características: o produto deve apresentar-se íntegro, bem assado, com sabor e odor agradável, produzido com ingredientes de primeira qualidade. Fabricado no dia anterior da entrega. Embalagem contendo 500g: plástica ou bandeja de isopor, estéril e descartável, devendo estar intacta e constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e peso do produto. Com cobertura de açúcar cristal. Com tamanho individual aproximado de 10cm.	KG	EMPÓRIO DO PÃO	150	16,38	2.457,00
62	**PANIFICADOS Bolo de fubá sem recheio e com cobertura de goiabada cremosa**. Com ingredientes de primeira qualidade. Produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. **Unidades de 1kg**. Embalados individualmente, contendo na embalagem, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais e peso. Validade mínima de 5 dias após a data da entrega.	UND	EMPÓRIO DO PÃO	150	24,50	3.675,00
63	**PANIFICADOS Coxinha frita**: Com massa cozida produzida de farinha de trigo e outros ingredientes de primeira qualidade. Recheio de carne bovina moída (patinho ou coxão mole) ou carne de frango (peito), tomate, orégano e demais temperos pertinentes ao produto. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g.	cento	EMPÓRIO DO PÃO	120	120,00	14.400,00
64	**PANIFICADOS Croissant doce assado de massa folhada em formato de meia lua**. Massa produzida com ingredientes de primeira qualidade e recheio de banana com açúcar ou chocolate de primeira qualidade. Será rejeitado o produto queimado ou mal assado. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g.	cento	EMPÓRIO DO PÃO	100	160,00	16.000,00
65	**PANIFICADOS Croissant salgado assado de massa folhada em formato de meia lua.** Massa produzida com ingredientes de primeira qualidade e recheio de presunto com queijo (muçarela), tomate, orégano e demais temperos pertinentes ao produto. Será rejeitado o produto queimado ou mal assado. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g.	cento	EMPÓRIO DO PÃO	100	175,00	17.500,00
66	**PANIFICADOS Cuca tradicional com cobertura, sem recheio:** Produzida com farinha de trigo, açúcar, ovos, manteiga e fermento, todos os ingredientes devem ser de primeira qualidade, cobertura de farofa produzida a partir de açúcar, manteiga e canela e outros ingredientes apropriados ao produto. Farofa em proporção adequada para cobertura total da cuca. Embalada em plástico atóxico com rotulo contendo: data de validade, peso, data de fabricação, informações nutricionais. Peso mínimo de 500g.	UND	EMPÓRIO DO PÃO	400	8,35	3.340,00
67	**PANIFICADOS Cupcake**: massa de baunilha ou chocolate, produzido com ingredientes de primeira qualidade, colocados em formas de papel para cupcake número 0, com cobertura de chocolate ou chantilly de primeira qualidade. Será rejeitado o produto queimado ou mal assado. Peso mínimo de 60g.	UND	EMPÓRIO DO PÃO	1.000	3,85	3.850,00
68	**PANIFICADOS Docinho tipo BEIJINHO,** com massa própria elaborada com produtos de primeira qualidade, coberto com coco ralado, apresentado em forminhas próprias para o doce número 5. Peso 25g.	cento	EMPÓRIO DO PÃO	120	140,00	16.800,00
69	**PANIFICADOS Docinho tipo BRIGADEIRO** com massa própria elaborada com produtos de primeira qualidade, coberto com chocolate granulado apresentado em forminhas próprias para o doce número 5. Peso 25g.	cento	EMPÓRIO DO PÃO	120	140,00	16.800,00
70	**PANIFICADOS Docinho tipo CASADINHO** com massa própria elaborada com produtos de primeira qualidade, coberto com açúcar cristal, apresentado em forminhas próprias para o doce número 5. Peso 25g.	cento	EMPÓRIO DO PÃO	120	140,00	16.800,00
71	**PANIFICADOS Docinho tipo LEITE NINHO** com massa própria elaborada com produtos de primeira qualidade, coberto com leite ninho, apresentado em forminhas próprias para o doce número 5. Peso 25g.	cento	EMPÓRIO DO PÃO	120	140,00	16.800,00
72	**PANIFICADOS Esfirra assada;** com massa produzida de farinha de trigo e outros ingredientes e recheio de carne bovina moída (patinho ou coxão mole) ou carne de frango (peito), tomate, orégano e demais temperos pertinentes ao produto. Será rejeitado o esfirra queimada ou mal assada. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g.	cento	EMPÓRIO DO PÃO	100	160,00	16.000,00
73	**PANIFICADOS Grostoli frito do tipo grosso**, de massa constituída de farinha de trigo, leite, ovos, açúcar, fermento químico, e demais ingredientes pertinentes a receita, todos os ingredientes devem ser de primeira qualidade, com polvilhado de açúcar refinado como cobertura, peso mínimo de 30g. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	KG	EMPÓRIO DO PÃO	150	21,00	3.150,00
74	**PANIFICADOS Massa para mini pizza pré assada**. Sem recheio, em unidades com 10 a 12 cm de diâmetro e 25 gramas. Massa constituída de farinha de trigo, óleo, fermento biológico e demais ingredientes pertinentes a receita, ingredientes de primeira qualidade, a massa deve estar em ponto correto de cozimento. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Embaladas a cada 10 unidades, em plástico atóxicos, contendo informações nutricionais, data de fabricação, data de validade e peso do produto.	UND	EMPÓRIO DO PÃO	400	1,80	720,00

75	**PANIFICADOS Massa para pizza pré assada**. Sem recheio, em unidades com 35 cm de diâmetro. Massa constituída de farinha de trigo, óleo, fermento biológico e demais ingredientes pertinentes a receita, ingredientes de primeira qualidade, a massa deve estar em ponto correto de cozimento. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Embaladas a cada 10 unidades, em plástico atóxicos, contendo informações nutricionais, data de fabricação, data de validade e peso do produto.	UND	EMPÓRIO DO PÃO	200	3,50	700,00
76	**PANIFICADOS Mini pizza pronta.** Recheio queijo muçarela com calabresa, em unidades com 10 a 12 cm de diâmetro. Massa constituída de farinha de trigo, óleo, fermento biológico e demais ingredientes pertinentes a receita, ingredientes de primeira qualidade, a massa deve estar em ponto correto de cozimento. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	UND	EMPÓRIO DO PÃO	2.000	4,95	9.900,00
79	**PANIFICADOS Mini sanduíche natural queijo e presunto:** Produzido com pão tipo bisnaguinha de leite, recheio de tomate, alface, queijo muçarela e presunto. Ingredientes todos de primeira qualidade, sanduíches montados no dia da entrega. Com tamanho aproximado de 30g.	UND	EMPÓRIO DO PÃO	1.000	2,85	2.850,00
80	**PANIFICADOS Mini sanduíche natural de frango desfiado:** Produzido com pão tipo bisnaguinha de leite, recheio de tomate, alface, queijo muçarela e frango cremoso preparado com requeijão ou caturiry. Ingredientes todos de primeira qualidade, sanduíches montados no dia da entrega. Com tamanho aproximado de 30g.	UND	EMPÓRIO DO PÃO	1.000	3,00	3.000,00
81	**PANIFICADOS Mini Sonho recheado**. Massa: trigo, margarina, açúcar, ovos, leite, sal e fermento, e demais ingredientes apropriados a receita de primeira qualidade. Recheio: goiabada pronta ou chocolate de primeira, ambos de primeira qualidade. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g.	KG	EMPÓRIO DO PÃO	250	23,90	5.975,00
82	**PANIFICADOS Nozinho de massa de pão frito e com cobertura**, de massa constituída de farinha de trigo, óleo, ovos, leite, açúcar, fermento biológico, todos os ingredientes devem ser de primeira qualidade, cobertura calda com açúcar e coco ralado em flocos grandes. Peso 30g a 40g. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	KG	EMPÓRIO DO PÃO	200	20,00	4.000,00
83	**PANIFICADOS Pão de leite fatiado**: Embalagem com 500 gr - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade de no mínimo de 7 dias a partir da data de entrega.	UND	EMPÓRIO DO PÃO	100	7,00	700,00
87	**PANIFICADOS Pastelzinho frito:** Com massa produzida de farinha de trigo e outros ingredientes de primeira qualidade. Recheio de carne bovina moída (patinho ou coxão mole), tomate, orégano e demais temperos pertinentes ao produto. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g.	cento	EMPÓRIO DO PÃO	200	110,00	22.000,00
88	**PANIFICADOS Pastelzinho de massa assada:** Recheada de presunto com queijo ou calabresa. Com massa produzida de farinha de trigo e outros ingredientes de primeira qualidade. Recheio de queijo (muçarela) e presunto ou calabresa de primeira qualidade, tomate, orégano e demais temperos pertinentes ao produto. Será rejeitado produto queimado ou mal assado. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g.	cento	EMPÓRIO DO PÃO	100	150,00	15.000,00
89	**PANIFICADOS Quibe frito:** a base de carne moída de 1ª (patinho ou e trigo de quibe. Produzido com ingredientes de primeira qualidade. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g.	cento	EMPÓRIO DO PÃO	100	110,00	11.000,00
90	**PANIFICADOS Risoles frito:** Com massa cozida produzida de farinha de trigo e outros ingredientes de primeira qualidade. Recheio carne de frango (peito), tomate, orégano e demais temperos pertinentes ao produto. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g.	cento	EMPÓRIO DO PÃO	120	100,00	12.000,00
91	**PANIFICADOS Sanduíche natural:** Produzido com pão tipo fatiado de leite, recheio de tomate, alface, queijo muçarela e presunto. Ingredientes todos de primeira qualidade, sanduíches montados no dia da entrega.	UND	EMPÓRIO DO PÃO	1.000	3,15	3.150,00
92	**PANIFICADOS Torta Salgada recheada de legumes**: massa produzida com ingredientes de primeira qualidade. Recheio deve conter: tomate, cebola, salsinha, brócolis, cenoura, abobrinha de primeira qualidade, em porções de um equilibrado. Será rejeitado produto queimado ou mal assado. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	kg	EMPÓRIO DO PÃO	100	25,90	2.590,00
93	**PANIFICADOS Torta salgada recheada de frango:** massa produzida com ingredientes de primeira qualidade. Recheio deve conter: tomate, cebola, catupiry ou requeijão, frango desfiado, salsinha de primeira qualidade, em porções de um equilibrado. Será rejeitado produto queimado ou mal assado. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	kg	EMPÓRIO DO PÃO	150	25,90	3.885,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 250.892,00 (Duzentos e Cinquenta Mil e Oitocentos e Noventa e Dois Reais)**				

FORNECEDOR: OTIS DISTRIBUICAO LTDA- ME - CNPJ: 47.641.174/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
2	**Açúcar cristal**: cor branca, umidade máxima de 0,07%. Composição: sacarose e sais minerais. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e a Resolução de 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagens íntegras de polietileno branco ou transparente. Emb. 5 kg. Validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega.	UND	ALTO ALEGRE	250	17,48	4.370,00
3	**Açúcar refinado**: cor branca, umidade máxima de 0,07%. Composição: sacarose e sais minerais. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e a Resolução de 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagens íntegras de polietileno branco ou transparente. Emb. 1 kg. Validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega.	UND	ALTO ALEGRE	150	3,94	591,00
11	**Biscoito doce de maizena:** de primeira qualidade, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas e em perfeito estado de conservação. Embalagem impermeável com dupla proteção, lacrado. Validade: mínimo de 3 meses após o ato da entrega. Embalagem de 400g. Sugestão de marcas: Isabela, Marilan.	UND	PICCININI	150	3,60	540,00
12	**Biscoito salgado:** tipo cream cracker, a base de: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, sal refinado, fermento, leite ou soro. Embalagem de 370g a 400g. Validade: mínimo de 3 meses após o ato da entrega. Sugestões de marca: Isabela, Parati.	UND	PICCININI	150	4,19	628,50
13	**Café em pó homogêneo torrado e moído:** torrado, moagem fina, embalagem tipo tijolo, à vácuo, de 500 Gr, de boa qualidade, a marca deve possuir Certificado do PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza, com validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro e data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Sugestão de marca: Melitta, Iguaçu.	UND	ITAMARATY	650	14,99	9.743,50
14	**Café solúvel granulado ou pó;** acondicionado em recipiente de vidro, com peso	UND	MELITTA	100	16,98	1.698,00

	líquido de 200g; 100% café puro; sabor tradicional; capaz de ser diluído em água ou leite sem deixar partículas sólidas. Marca de sugestão: Nescafé, Iguaçu.					
17	**Chá mate:** de primeira qualidade em sachê, (saquinho) caixa de 40g com 25 (vinte e cinco) sachês. Sabores laranja, limão, pêssego e natural.	UND	81	200	3,00	600,00
18	**Chá aromático**: nos sabores Camomila, Erva cidreira, Erva doce e Morango. Embalagem caixa com 15 sachês, data de fabricação e prazo de validade. Sugestão de marca: Leão, Dr. Oetker.	UND	81	150	3,58	537,00
24	**Creme de leite:** 100% de origem animal, embalado em embalagens tetra pack limpas, não amassadas, não estufadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado, pesando 200 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, registro no órgão competente. Sugestão de marca: Piracajuba, Frimesa, Nestle.	UND	TERRA VIVA	200	2,99	598,00
25	**Doce de frutas:** sabores: morango, uva, pêssego, banana, maçã ou abóbora. Embalagem: pote plástico em polietileno, transparente, atóxico, íntegro, com tampa e lacre de proteção, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	UND	DA SERRA	80	4,74	379,20
26	**Doce de leite cremoso:** produto resultante da cocção de leite com açúcar até concentração conveniente e parcial caramelização. Não pode conter substâncias estranhas à sua composição normal, além das permitidas pela Anvisa. É tolerado o emprego de amido na dosagem máxima de 2%. É tolerada a adição de aromatizantes naturais. É proibido adicionar ao doce de leite gorduras estranhas, gelificastes ou outras substâncias, embora inócuas exceto o bicarbonato de sódio em quantidade estritamente necessária para a redução parcial da acidez do leite. De aspecto próprio, cor amarelada ou amarelo-pardacenta, cheiro próprio e sabor doce. No rótulo deve constar a denominação "doce de leite". Embalagem de 400 gramas. Validade: mínimo de 3 meses após o ato da entrega.	UND	AUREA	80	4,88	390,40
27	**Emulsificante**: neutro para sorvetes, contendo no mínimo 200 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	MARVIGEL	40	13,33	533,20
28	**Ervilha cozida em conserva** de salmoura (água e sal). Embalagens em sachê. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	UND	FUGINI	150	2,99	448,50
31	**Farinha de milho amarelo, tipo biju.** Embalagem em pacotes plásticos com 1 kg. Validade mínima de 01 ano após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente. Sugestão de marcas: Zaeli, Yoki.	UND	INDIANA	50	4,99	249,50
32	**Farinha de trigo:** tipo I especial, obtida a partir do cereal limpo, desgerminado com teor máximo de cinzas de 0,65% na base seca, obtida a partir de grãos de trigo, sãos, limpos e em perfeito estado de conservação, enriquecida com ferro e ácido fólico. Aspecto em pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Acondicionada em embalagem de 5 kg. Sugestão de marca: Anaconda, Dona Benta, Martelli.	UND	COTRIFLOR	100	16,99	1.699,00
33	**Feijão preto tipo 1:** isento de matéria terrosa, parasita, detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem em pacotes de 1 kg de polietileno transparente atóxico e resistente. Máximo de impurezas de 0,5% e umidade máxima de 15%. Na porção de 100g aproximadamente 60g de carboidratos, 21g de proteínas e 1 g de lipídios. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Na embalagem deverá conter data da embalagem e validade. Apresentar certificado de classificação de grãos no ministério da agricultura.	UND	NUTRIPAR	150	6,47	970,50
35	**Filme de pvc:** transparente, atóxico, de boa qualidade, contendo o comprimento de 30 metros e largura 28 centímetros, com identificação do produto, marca do fabricante.	UND	WYDA	50	6,89	344,50
38	**Fubá**: de cor amarela, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, enriquecido com ferro e ácido fólico. Ingredientes: fubá amarelo, ferro e ácido fólico. Embalagens de polietileno transparente de 1 kg. Validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega.	UND	DALLA	100	3,28	328,00
39	**Gelatina:** sabores variados, contendo no mínimo 90 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	APTI	150	2,49	373,50
41	**Leite em pó**: integral, instantâneo com alta dissolução, pó fino sem grumos, enriquecido com vitaminas e minerais. Umidade máxima de 3.5%. Composição mínima na porção de 100g: proteínas lácteas mínimas de 18% e gorduras totais máxima de 26%. Embalagem de 400g, em sacos de polietileno metalizado, sendo embalado, produzido e rotulado dentro dos padrões que determina a portaria vigente. O produto deve ter registro do ministério da agricultura. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto. Sugestão de marca: Piracanjuba, Italac.	UND	PIRACANJUBA	100	15,35	1.535,00
49	**Milho verde cozido em conserva**: de salmoura (água e sal). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Embalagem sachê de 200g.	UND	FUGINI	200	3,50	700,00
50	**Néctar da fruta**: acondicionado em caixa contendo 1 litro, sabores diversos; com no mínimo de 40% de suco e polpas integrais de frutas. Sugestão de marca: Maguary, Purity.	UND	DA FRUTA	100	5,47	547,00
53	**Papel alumínio**: rolo de no mínimo 30cm x 7,5 metros. Embalado em embalagem de papelão, sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionamento conforme o fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até a utilização, a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade.	UND	WYDA	50	6,59	329,50
118	**PERECÍVEIS Leite ultrapasteurizado (UHT),** de boa qualidade, integral ou padronizado, com teor mínimo de 3,0% (três por cento) de gordura. Caixa longa vida com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente e atendendo as normas da RDC nº 12, de 01/01/01 da Anvisa/ms. Data de fabricação máxima de 30 dias.	UND	TERRA VIVA	1.000	4,59	4.590,00
119	**PERECÍVEIS Leite ultrapasteurizado (uht), integral com 90% menos lactose.** Fortificado com ferro e vitaminas c, a e d. Caixa longa vida com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente. Data de fabricação máxima de 30 dias.	UND	AURORA	50	5,98	299,00
125	**PERECÍVEIS Margarina cremosa com sal:** de primeira qualidade, teor lipídico de no mínimo 80%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 500g, com proteção interna pós tampa (lacre). No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional.	UND	COAMO PREMIUM	80	8,00	640,00
135	**PERECÍVEIS Requeijão cremoso**: Ingredientes: Creme de leite, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, enzima protease, estabilizantes polifosfato de sódio e difosfato de sódio, conservante sorbato de potássio. Não Contém Glúten. Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C, com validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega. Embalagem: Copo de 200g. Sugestão de marca: Nestle, Vigor, Santa Clara.	UND	SANTA CLARA	120	7,49	898,80
138	**Passata rústica de tomate**: produto constituído 100% de tomates, com pele e sementes. Sem adição de sal, açúcar, gorduras, conservantes, corantes e espessantes. Não contém sódio. Embalagem em sachê 300 gramas. Sugestão de marca: Fugini, Predilecta.	UND	FUGINI	350	3,48	1.218,00
139	**Polvilho doce:** fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g.	UND	PRATA	350	4,89	1.711,50

140	**Refrigerante a Base De Extrato De Guaraná**: Composto De Extrato De Guaraná, Água Gaseificada, Açúcar, Sendo Permitido 0,02 G A 0,2 G De Extrato De Semente De Guaraná, Isento De Corantes Artificiais, Livre De Sujidades, Parasitas E Larvas, Acondicionado Em Garrafas "Pet" Com Tampa De Rosca, Contendo 2 Litros Cada. 36% de carboidrato numa porção de 350ml. Marca referência Guaraná Antártica, Fanta guaraná, Kuat.	UND	KUAT	150	5,87	880,50
141	**Refrigerante Composto De Extrato De Cola**: de primeira qualidade Composto Água Gaseificada, Sacarina, Sendo Permitido Extratos Vegetais, Cafeína, Corante, Caramelo, Isento De Corantes Artificiais, Livre De Sujidades, Parasitas, Larvas, Acondicionado Em Pet Com Tampa De Rosca, Contendo 2 Litros Cada. 36% de carboidrato numa porção de 350ml. (marca referência Coca-Cola, ou similar ou de melhor qualidade) Marca de referência: Coca-Cola.	UND	PEPSI COLA	150	6,99	1.048,50
142	**Refrigerante de primeira qualidade sabor Laranja:** Ingredientes: Água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja 10%, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. Não contém glúten, não alcoólico. Acondicionado em embalagem PET de 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Marca de referência: Fanta, Sukita.	UND	SUKITA	150	7,31	1.096,50
144	**Saco plástico 7kg:** para alimentos de polietileno, transparente, material resistente, que pode ir ao freezer e a geladeira, com capacidade de 7 kg, bobina picotada com 100un. Acondicionamento conforme o fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até a utilização, a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade.	UND	ORLEPLAST	100	9,99	999,00
145	**Saco plástico 5kg:** para alimentos de polietileno, transparente, material resistente, que pode ir ao freezer e a geladeira, com capacidade de 5 kg, bobina picotada com 100un. Acondicionamento conforme o fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até a utilização, a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade.	UND	ORLEPLAST	80	9,20	736,00
147	**Sal refinado iodado:** não deve apresentar sujidade e misturas inadequadas. Embalagem de polietileno transparente de 1kg. Validade: mínima de 4 meses após o ato da entrega.	UND	UNIÃO	50	1,75	87,50
148	**Suco concentrado**: embalado em garrafas pet de 500 ml. Rendimento de pelo menos 4,5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Sabores de maracujá, maçã, pêssego, laranja, abacaxi e goiaba. Sugestão de marca: Da fruta, Maguary.	UND	MANGUARY	300	9,49	2.847,00
149	**Suco de uva** tinto integral natural: **sem adição de açúcar, água ou corantes**. Coloração vermelho-rubi de boa intensidade. Embalagem de vidro de 1 litro a 1,5 litro. Sugestão de marca: Aliança, Aurora.	UND	GARIBALDI	150	13,74	2.061,00
150	**Suco em pó**: caixa contendo 15 unidades de 30 g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade do produto. Sabores variados. Sugestão de marca: Trink, Mid.	UND	TRINK	100	12,08	1.208,00
152	**Vinagre:** de vinho tinto. Ingredientes: fermentado acético de vinho tinto hidratado e conservante INS 224 - acidez 4,0%. Não contém glúten. Embalagem de 700 ml.	UND	KOLLER	60	4,44	266,40
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 48.721,50 (Quarenta e Oito Mil e Setecentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos)**				

FORNECEDOR: MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA- ME - CNPJ: 47.669.925/0001-93

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
4	**Açúcar de baunilha**: açúcar aromatizado com sabor baunilha. Embalagem fechada, contendo 100 g, com data de validade no mínimo de 6 meses do dia da entrega.	UND	INCAS	100	1,89	189,00
6	**Amendoim torrado e moído**: umidade máxima de 15%, embalado em pacote de polietileno atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechado, contendo 500 gramas.	UND	SANTO ANTONIO	200	9,60	1.920,00
8	**Arroz parboilizado tipo 1:** características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	UND	RAMPINELLI	200	19,66	3.932,00
9	**Arroz branco tipo 1:** características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	UND	RAMPINELLI	150	4,19	628,50
10	**Batata palha:** Especificação: batata frita processada, tipo palha sabor natural, composta por batata, gordura vegetal, sal e outros ingredientes permitidos, isenta de sujidades e outros materiais estranhos, embalagem primaria filme laminado bop, atóxico e lacrado. Embalagem com 500 g.	UND	VÓ MARIA	100	13,89	1.389,00
15	**Canela em pó**: produto de primeira qualidade, pó fino, deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem tipo frasco, com tampa dosadora, intacta, contendo informações sobre o produto e prazo de validade. Embalagem de 35g.	UND	INCAS	40	1,79	71,60
16	**Canela em rama**: Produto de primeira qualidade, deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto e prazo de validade. Contendo10g.	UND	INCAS	100	2,00	200,00
19	**Chocolate granulado colorido**: feito de cacau, em embalagens de 80g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses	UND	INCAS	200	1,99	398,00
20	**Chocolate granulado, feito de cacau**: em embalagens de 80g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses.	UND	INCAS	200	1,95	390,00
21	**Coco ralado desidratado sem açúcar:** Pacotes de 100gr. o produto deve ser obtido do endosperma do fruto do coqueiro (cocos nucifera l.), através de processo tecnológico adequado, podendo ser parcialmente desengordurado ou não. Aspecto, cor, odor e sabor característicos, umidade max.de 4% e acidez mx de 4,5%. as características físicas, microbiológicas, pesos e medidas, acondicionamento, higiene e rotulagem deve estar de acordo com a resolução- rdc n°83 de 15/09/2000 Anvisa/ms.	UND	APTI	60	4,45	267,00
22	**Colorau:** aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprios, contendo os seguintes ingredientes: fubá, urucum, óleo de soja e sal. Embalagem de polietileno de 500gr. Validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega.	UND	INCAS	50	4,45	222,50
23	**Cravo da índia:** Embalagem: pacote com 10g. Data de fabricação e prazo de validade	UND	INCAS	100	1,85	185,00
30	**Farinha de mandioca torrada:** Pacote de 500g. Características técnicas: obtido pela dupla torração da Raladura das raízes da mandioca, previamente descascada, lavada e isenta do Radical cianeto e com registro do ministério da agricultura,	UND	PINDUCA	80	6,15	492,00

	constante em Rotulo e/ou embalagem. Embalagem primária: sacos de polietileno atóxico, transparente resistente, termossoldado, pacotes de 500 g. Características físico-químicas: umidade máxima: 14%; acidez máxima: 2%; amido mínimo: 70%, protídios mínimo: 1,5% e resíduo mineral fixo máximo: 2,0%, lipídeos: ausência. Validade mínima: 6 meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Embalagem plástica atóxica devidamente produzida, embalada e rotulada conforme a portaria n°54 de 18/07/96.					
36	**Filtro de papel**: para coar café, referência 103. Caixa com 30 unidades.	UND	3 CORAÇÕES	250	3,29	822,50
37	**Forminha de papel para cupcake:** forminha descartável de papel, colorido, tamanho aproximado 5,5cm de fundo, 4 cm de altura e 7,5 cm de boca. Embalagens com no mínimo 50 unidades.	UND	INCAS	250	3,49	872,50
43	**Macarrão tipo conchinha**: de primeira linha - pacotes com 500g – as massas devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. As massas alimentícias com ovos só podem ser expostas a venda com a designação massa com ovos quando forem preparadas com 3 ovos por quilo, no mínimo, correspondente a 0,045 g de colesterol por quilo. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Sugestão de marca: Renata, Parati.	UND	NINFA	100	3,15	315,00
44	**Macarrão espaguete com ovos:** embalagem de polietileno transparente de 500g, intacto e hermeticamente vedado. Na porção de 80g aproximadamente, 62 g de carboidratos, 8,8g de proteínas e 0,8g de lipídios. Ingredientes: farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais cúrcuma e urucum. Contem glúten. As massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podem estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e validade. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Sugestão de marca: Parati, Isabela.	UND	NINFA	100	2,98	298,00
45	**Macarrão parafuso com ovos:** embalagens plásticas com 500g – as massas devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas. As massas alimentícias com ovos só podem ser expostas a venda com a designação massa com ovos quando forem preparadas com 3 ovos por quilo, no mínimo, correspondente a 0,045 g de colesterol por quilo. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Sugestão de marca: Renata, Parati.	UND	NINFA	100	3,00	300,00
46	**Macarrão penne**: produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água. Embalagem: acondicionados em sacos de polietileno contendo 500G. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega. Sugestão de marca: Renata, Parati.	UND	NINFA	100	2,95	295,00
47	**Maionese**: água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Contendo 500g de peso líquido, informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade. Sugestão de marca: Helmanns, Quero, Suavit.	UND	SUAVIT	80	4,00	320,00
48	**Milho para pipoca:** Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termo selada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem de 500 g.	UND	INCAS	150	3,45	517,50
51	**Óleo de soja:** refinado, 100% natural. Não deve apresentar mistura de outros óleos e cheiro forte. Embalagem: garrafa "pet" c/ 900 ml. Validade: mínimo de 4 meses após o ato da entrega.	UND	COAMO	250	6,85	1.712,50
95	**PERECÍVEIS Abacaxi pérola:** formato cônico, coroa longa e com espinhos. Unidades médias (de 1,2 a 1,5 kg). Grau de maturação adequado para o consumo imediato. Ausência de frutos com podridão e amassados. Frescos e em adequado padrão de qualidade.	UND	CANTU	400	8,69	3.476,00
96	**PERECÍVEIS Abóbora cabotiá:** de primeira qualidade, com polpa intacta, cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	KG	CANTU	100	5,79	579,00
97	**PERECÍVEIS Abobrinha Verde:** de Primeira Qualidade, com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Sem ressecamento ou queimaduras. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. Com casca Lisa e brilhante, firme, não pode estar murcha, nem melando. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	KG	CANTU	60	6,29	377,40
99	**PERECÍVEIS Alho "in natura":** em perfeitas condições de conservação, livre de mofos e umidade, com odor característico.	KG	CANTU	50	27,99	1.399,50
100	**PERECÍVEIS Banana tipo caturra**: de primeira qualidade. Limpas, íntegras com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Pesando entre 100 e 150 gramas a unidade. Não devem estar amassadas e batidas. Acondicionadas em caixa de madeira com quantidade suficiente para não amassarem. O ticket com o peso e a data de embalagem deve estar na caixa ou adesivado atrás do pedido.	KG	CANTU	1.200	5,69	6.828,00
101	**PERECÍVEIS Batata doce amarela:** boa qualidade, cheiro e sabor característico, com cozimento garantido, compacta, firme, isenta de material terroso, mofos e sem partes arroxeadas. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	KG	CANTU	200	6,29	1.258,00
102	**PERECÍVEIS Batata inglesa:** lavada, de primeira qualidade. Coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Pesando entre 100 e 300 gramas a unidade.	KG	CANTU	400	7,19	2.876,00
103	**PERECÍVEIS Batata salsa:** amarelo comum extra, entende-se por mandioquinha salsa, batata baroa ou batata salsa a raiz tuberosa da espécie arracacia xanthorrhiz, bancroft. Os tubérculos devem ser suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não devem estar danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. Devem estar livres de enfermidades, livres da maior parte possível de terra aderente a casca. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	KG	CANTU	80	15,79	1.263,20
110	**PERECÍVEIS Carne suína pernil fatiado**: congelado, embalagens pesando aproximadamente 1kg e sem gordura aparente. O produto deverá ser rotulado conforme a legislação vigente. A embalagem deverá conter: nome do produto, ingredientes, conteúdo liquido, identificação da origem, registro do estabelecimento junto ao órgão fiscalizador (sim, sif ou ima), identificação do lote, orientações de conservação, data de processamento, data de validade e composição do produto. Deverá ser transportado em estado de congelamento (-18ºC). Deve conter data de produção e de validade visíveis. Data de validade de no mínimo 3 meses à partir da data de entrega.	KG	MIOLAR	150	16,71	2.506,50
111	**PERECÍVEIS Cebola de cabeça:** de primeira qualidade. Nacional. Limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	CANTU	250	7,68	1.920,00
112	**PERECÍVEIS Cenoura:** não lenhosas, limpas, com coloração uniforme e característica, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho médio, pesando	KG	CANTU	120	5,09	610,80

	entre 70 a 140 gramas a unidade.					
113	**PERECÍVEIS Chuchu**: de primeira qualidade, com cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	CANTU	50	5,39	269,50
117	**PERECÍVEIS Laranja pera:** de primeira qualidade, com cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	CANTU	200	6,29	1.258,00
120	**PERECÍVEIS Maçã gala:** de primeira qualidade. Limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doença e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho médio.	KG	CANTU	500	9,79	4.895,00
121	**PERECÍVEIS Mamão formosa:** limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho médio, pesando entre 1000 e 1500 g a unidade.	KG	CANTU	500	11,79	5.895,00
122	**PERECÍVEIS Mandioca amarela**: Descascada, de 1ª qualidade. O tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos. Acondicionadas em embalagens de 1kg.	UND	NINA VERDURAS	100	7,79	779,00
123	**PERECÍVEIS Manga tommy:** de 1ª qualidade – aspecto globoso – maduros com cor própria classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionada em embalagem própria.	KG	CANTU	500	7,19	3.595,00
126	**PERECÍVEIS Melancia:** deve ter casca firme, lustrosa e resistente, de cor verde, rajada, suculenta e doce, sem imperfeições e rachaduras. O ticket com o peso e a data de pesagem deve estar adesivado na melancia.	KG	CANTU	800	4,59	3.672,00
127	**PERECÍVEIS Melão amarelo:** a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor vibrante, doce, suculento, de 1ª qualidade. O ticket com o peso e a data de pesagem deve estar adesivado no melão.	KG	CANTU	500	7,49	3.745,00
128	**PERECÍVEIS Ovo de galinha:** classe A tamanho grande: de 50 a 55 gramas a unidade. Não deve ter cheiro. Isento de sujidades, fungos e substancias toxicas. Acondicionado em embalagem apropriada. Validade: mínimo de 20 dias após o ato da entrega. Embalagem de 1 dúzia.	dúzias	REALAGRO	250	8,59	2.147,50
129	**PERECÍVEIS Pimentão verde:** casca lisa e brilhante, não pode estar murcho. Com tamanho médio e coloração uniforme, com casca sã, sem rupturas, sem rachaduras ou cortes na casca. Livre de sujidades, isenta de parte pútridas. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	KG	CANTU	60	11,79	707,40
134	**PERECÍVEIS Repolho:** de tamanho regular, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos plástico com o ticket do peso e data de embalagem.	KG	CANTU	80	5,49	439,20
137	**PERECÍVEIS Tomate:** tipo especial, longo ou redondo de primeira qualidade, maduro. Limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação, livre de umidade externa anormal. Tamanho médio, pesando de 100 a 200 gramas a unidade.	KG	CANTU	300	7,39	2.217,00
143	**Refrigerante de primeira qualidade sabor Limão:** água gaseificada, suco de limão e lima ácida na proporção de 2,5%, acidulante ácido cítrico, edulcorante artificial ciclamato de sódio (214 mg) e sacarina de sódio (14 mg) por 200 ml, aroma natural, conservador benzoato de sódio e estabilizante citrato de sódio. Acondicionado em embalagem PET de 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Marca de referência: Sprite, Soda.	UND	SODA	150	6,49	973,50
151	**Touca descartável**: sanfonada elástico duplo confeccionado em TNT, cor branco, gramatura 30 pp deverá ser entregue em embalagem com 100 unidades, Acondicionamento conforme o fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até a utilização.	UND	NOBRE	50	8,50	425,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 69.850,10 (Sessenta e Nove Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais e Dez Centavos)**				
ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID.**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
57	**PANIFICADOS Bolinhas de queijo muçarela**: Aprox. 8 cm, peso mínimo de 30 gramas, produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, ovos, margarina, óleo, água, leite, contendo recheio de queijo mussarela, podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	Cento	-		-	-
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO						
R$ 510.817,40 (Quinhentos e Dez Mil e Oitocentos e Dezessete Reais e Quarenta Centavos).						

Bom Sucesso do Sul, 23 de Março de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:EA423924

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023 - Processo Licitatório Nº 20/2023

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 12/2023, cujo objeto é o **Registro de PREÇO para locação por hora trabalhada de escavadeira hidráulica com rompedor e mão de obra para perfuração detonação de rocha", para atender as necessidades do município**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto, a favor da empresa **P C ZYDEK & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 02.650.056/0001-17, conforme itens e valores abaixo relacionados:

Item	Descrição dos Itens	QTDE.	UNID.	Valor Unit. Item (R$)	Valor Total Item (R$)
1	Fornecimento de mão de obra e equipamentos com emprego de explosivos, para perfuração e detonação de rochas e pedreiras em metros lineares, com diâmetro de 1.1/2" e 2.1/2", em áreas exploradas pelo Município, incluso mobilização e desmobilização de equipamentos e equipe.	1.200	m²	115,00	138.000,00
2	Execução de serviços com escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 22 Toneladas, ano de fabricação mínimo 2012, com rompedor hidráulico para desmonte de rochas, com peso mínimo de 1.800kg, incluso mobilização e desmobilização de equipamentos e equipe.	400	horas	474,90	189.960,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR: R$ 327.960,00 (Trezentos e Vinte e Sete Mil e Novecentos e Sessenta Reais)					

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 327.960,00
(Trezentos e Vinte e Sete Mil e Novecentos e Sessenta Reais)

Bom Sucesso do Sul, 23 de Março de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:1EA544F2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023 *(Processo* Licitatório Nº 11*/2023)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 06/2023, que teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURAS AQUISIÇÕES DE ARTEFATOS DE CONCRETO, DO TIPO TUBOS, CALHAS E MEIOS-FIOS**", para atender as necessidades do município, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas abaixo descritas, junto com seus itens e valores relacionados:

EMPRESA FORNECEDORA: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA–EPP–CNPJ: 14.540.178/0001-30.

Item	Descrição do item	QTDE.	UNID.	MARCA	Valor Unit. Item (R$)	Valor Total Item (R$)
3	Tubo de concreto circular simples, TIPO PS1, com dimensões de 1m de comprimento e 40 cm de diâmetro- espessura mínima da parede de 40 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	500	Unid.	PRÓPRIA	52,00	26.000,00
18	Meio fio de concreto 80 cm - baixo, sem Sarjeta	1.000	Unid.	PRÓPRIA	21,05	21.050,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR: R$ 47.050,00 (Quarenta e Sete Mil e Cinquenta Reais)						

EMPRESA FORNECEDORA: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - ME - CNPJ: 46.347.567/0001-30

Item	Descrição dos itens	QTDE.	UNID.	MARCA	Valor Unit. Item (R$)	Valor Total Item (R$)
1	Tubo de concreto circular simples, TIPO PS1, com dimensões de 1m de comprimento e 20 cm de diâmetro- espessura mínima da parede de 30 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	150	Unid.	TUBOFORTE	28,00	4.200,00
2	Tubo de concreto circular simples, TIPO PS1, com dimensões de 1m de comprimento e 30 cm de diâmetro- espessura mínima da parede de 30 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	300	Unid.	TUBOFORTE	35,00	10.500,00
4	Tubo de concreto circular simples, TIPO PS1, com dimensões de 1m de comprimento e 60 cm de diâmetro - espessura mínima da parede de 60 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	1.000	Unid.	TUBOFORTE	85,00	85.000,00
5	Tubo de concreto circular TIPO PS1, dimensão de 1m de comprimento e 80cm de diâmetro, espessura mínima da parede de 60 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	600	Unid.	TUBOFORTE	200,00	120.000,00
11	Calha de concreto sem armação, com 20cm de diâmetro, fabricada de acordo com as normas da ABNT.	50	Unid.	TUBOFORTE	40,00	2.000,00
12	Calha de concreto sem armação, com 30cm de diâmetro, fabricada de acordo com as normas da ABNT.	50	Unid.	TUBOFORTE	40,00	2.000,00
13	Calha de concreto sem armação, com 40cm de diâmetro, fabricada de acordo com as normas da ABNT.	50	Unid.	TUBOFORTE	50,00	2.500,00
14	Calha de concreto sem armação, com 60cm de diâmetro, fabricada de acordo com as normas da ABNT.	50	Unid.	TUBOFORTE	90,00	4.500,00
15	Meio fio de concreto 80 cm – alto, com Sarjeta	5.000	Unid.	TUBOFORTE	20,00	100.000,00
16	Meio fio de concreto 80 cm – baixo, com Sarjeta	1.000	Unid.	TUBOFORTE	20,00	20.000,00
17	Meio fio de concreto 80 cm - alto, sem Sarjeta	5.000	Unid.	TUBOFORTE	20,00	100.000,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR: R$ 450.700,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil e Setecentos Reais)						

EMPRESA FORNECEDORA: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA- ME – CNPJ: 77.092.799/0001-18.

Item	Descrição dos Itens	QTDE.	UNID.	MARCA	Valor Unit. Item (R$)	Valor Total Item (R$)
10	Tubo de concreto circular armado, TIPO PA1, com dimensões de 1m de comprimento e 200 cm de diâmetro- espessura mínima da parede de 180 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	50	Unid.	EVANGELISTA	1.699,00	84.950,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR: R$ 84.950,00 (Oitenta e Quatro Mil e Novecentos e Cinquenta Reais)						

EMPRESA FORNECEDORA: MILLENIUM CONCRETMIX LTDA- EPP - CNPJ: 45.054.551/0001-76.

Item	Descrição dos Itens	QTDE.	UNID.	MARCA	Valor Unit. Item (R$)	Valor Total Item (R$)
6	Tubo de concreto circular armado, TIPO PA1, com dimensões de 1m de comprimento e 80 cm de diâmetro- espessura mínima da parede de 72 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	200	Unid.	PRÓPRIA	236,98	47.396,00
7	Tubo de concreto circular armado, TIPO PA1, com dimensões de 1m de comprimento e 100 cm de diâmetro- espessura mínima da parede de 80 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	100	Unid.	PRÓPRIA	288,98	28.898,00
8	Tubo de concreto circular armado, TIPO PA1, com dimensões de 1m de comprimento e 120 cm de diâmetro- espessura mínima da parede de 96 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	50	Unid.	PRÓPRIA	579,00	28.950,00
9	Tubo de concreto circular armado, TIPO PA1, com dimensões de 1m de comprimento e 150 cm de diâmetro- espessura mínima da parede de 120 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	50	Unid.	PRÓPRIA	773,00	38.650,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR: R$ 143.894,00 (Cento e Quarenta e Três Mil e Oitocentos e Noventa e Quatro Reais)						
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO						
R$ 726.594,00 (Setecentos e Vinte e Seis Mil e Quinhentos e Noventa e Quatro Reais)						

Bom Sucesso do Sul, 23 de Março de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:098DE9BC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023 **-** *(Processo Licitatório Nº 12/2023)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 07/2023, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futuras e Eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a serem usados na merenda escolar nas escolas municipais, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I**do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos, determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas fornecedoras com seus itens e valores relacionados abaixo:

FORNECEDOR: CLAUDINEI DOS SANTOS PANIFICADORA ARTE PÃO -ME – CNPJ 17.496.863/0001-02.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
54	**PANIFICADOS Bolo de cenoura SIMPLES** - sem recheio e sem cobertura. Com ingredientes de primeira qualidade. Produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Embalados individualmente, contendo na embalagem, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais e peso. Unidades de 500g. Validade mínima de 5 dias após a data da entrega.	und	PRÓPRIA	200	16,65	3.330,00
55	**PANIFICADOS Bolo inglês SIMPLES** - sem recheio e sem cobertura. Com ingredientes de primeira qualidade. Produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Embalados individualmente, contendo na embalagem, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais e peso. Unidades de 500g. Validade mínima de 5 dias após a data da entrega.	und	PRÓPRIA	200	17,66	3.532,00
56	**PANIFICADOS Cuca tradicional sem recheio com farofa**: deve ser produzida com produtos de primeira qualidade, não deve apresentar bolor, mofo, sujidades ou qualquer coisa imprópria para o consumo. Deve ser produzido no máximo com um dia de antecedência ao consumo. Deve ser embalada em plástico filme transparente e conter o ticket com peso e data de embalagem. Unidades de 500g.	unid.	PRÓPRIA	150	14,66	2.199,00
57	**PANIFICADOS Mini pão francês**: unidade de 25g - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	kg	PRÓPRIA	180	10,65	1.917,00
58	**PANIFICADOS Mini pão francês integral**: unidade de 25g - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo integral em pelo menos 80% da massa. o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	kg	PRÓPRIA	80	12,42	993,60
59	**PANIFICADOS Mini sanduíche natural:** Produzido com pão tipo bisnaguinha de leite, recheio de tomate, alface, queijo mussarela e presunto. Ingredientes todos de primeira qualidade, sanduíches montados no dia da entrega. Com tamanho aproximado de 30g.	Unid.	PRÓPRIA	300	5,42	1.626,00
60	**PANIFICADOS Pão francês**: unidade de 50g - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	kg	PRÓPRIA	400	11,82	4.728,00
61	**PANIFICADOS Pão francês integral**: unidade de 50g - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo integral. o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	kg	PRÓPRIA	200	13,05	2.610,00
62	**PANIFICADOS Pão de leite fatiado**: Embalagem com 500 gr - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade de no mínimo de 7 dias a partir da data de entrega.	Unid.	PRÓPRIA	200	9,82	1.964,00

63	**PANIFICADOS Pão tipo bisnaguinha de leite -** unidade de 50g - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	kg	PRÓPRIA	150	13,25	1.987,50
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 24.887,10** **(Vinte e Quatro Mil e Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Dez Centavos).**				

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA- ME – CNPJ: 27.787.054/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
9	**Amido de milho:** produto amiláceo extraído de milho (ZeamayacL.). Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Acondicionado em embalagem externa tipo caixa de papel, e interna plástico resistente de 500g. Sugestão de marca: Maisena, Yoki	Unid.	VALAR	130	3,99	518,70
23	**Coco ralado**: desidratado sem açúcar, flocos grandes. Pacotes de 100gr. o produto deve ser obtido do endosperma do fruto do coqueiro (cocos nucifera l.), através de processo tecnológico adequado, podendo ser parcialmente desengordurado ou não. Aspecto, cor, odor e sabor característicos, umidade max.de 4% e acidez mx de 4,5%. as características físicas, microbiológicas, pesos e medidas, acondicionamento, higiene e rotulagem deve estar de acordo com a resolução- rdc n°83 de 15/09/2000 Anvisa/ms. Sugestão de marca: Sococo, Apti.	Unid.	VALAR	80	4,00	320,00
38	**Fubá:** de cor amarela, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, enriquecido com ferro e ácido fólico. Ingredientes: fubá amarelo, ferro e ácido fólico. Embalagens de polietileno transparente de 1 kg. Validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega. Sugestão de marca: Yoki, Sinhá	Unid.	DALLA	100	3,27	327,00
67	**PERECÍVEIS Agnoline congelado de frango**: Recheado com frango, embalagem de 500g, que deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Deve constar na embalagem informações conforme legislação vigente. O prazo de validade, que deve estar claramente expresso na embalagem do produto, deverá ser de, no mínimo, 30 dias e a data de fabricação não superior a 10 dias.	Unid.	QUALITÁ	300	29,97	8.991,00
76	**PERECÍVEIS Carne bovina no corte patinho em iscas**; proveniente de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, procedentes de quarto TRASEIRO, sendo as ISCAS, com formato aproximado de 1 cm por 4 cm, manipulada sob rígidas condições higiênicas e posteriormente levada ao túnel de congelamento ultrarrápido (Sistema IQF) com temperatura mínima de -25ºC. Embalagem de 1 kg.	kg.	FRIOESTE	600	41,65	24.990,00
77	**PERECÍVEIS Carne bovina tipo músculo**: carne bovina, corte músculo, **sem osso**, porcionada em **cubos de aproximadamente 150 à 200g**, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em embalagens de no máximo 2 kg, devidamente selada, com especificação de peso, data da manipulação, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses da entrega.	kg.	FRIOESTE	200	37,59	7.518,00
78	**PERECÍVEIS Carne bovina moída resfriada fresca**: carne bovina **de primeira qualidade**, moída, resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente de **aproximadamente 1kg**, com especificação de peso, data da manipulação, validade do produto e marca/procedência. O produto deverá ser manipulado em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios. Deverá apresentar textura, cor, sabor e odor característicos. Matéria-prima a ser utilizada deverá estar isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões, coágulos, deve ter certificado de inspeção.	kg.	ALESSI	600	36,39	21.834,00
79	**PERECÍVEIS Carne de frango coxa e sobrecoxa:** congelada, não temperado, de boa qualidade em pacotes entre 1 kg a 2 kg isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em pacote, devidamente selado, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade de no mínimo 3 meses a partir da entrega.	kg.	SUBLIME	600	13,67	8.202,00
80	**PERECÍVEIS Carne de frango coxinha da asa:** Congelada a temperatura de -18ºc ou inferior, com tolerância de -12ºc. aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujeiras, Embalagens individuais em pacotes de polietileno. O transporte devera preservar as características do alimento em sua temperatura ideal. Devendo constar data de embalagem/validade, peso, sif, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária.	kg.	SUBLIME	300	18,64	5.592,00
81	**PERECÍVEIS Carne de frango sassami:** congelado, o produto deve ser proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária devendo ser congelado e transportado entre as temperaturas -12ºC e -18ºC. Deve apresentar tamanhos uniformes. A carne de frango deve apresentar–se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF ou SISP) O produto deve ser congelado e transportado entre as temperaturas – 12ºC e – 18ºC. Não é permitida a administração de substâncias com efeitos tireostáticos, androgênicos, estrogênicos ou gestagênicos, bem como de substâncias ß-agonistas, com a finalidade de estimular seu crescimento e eficiência alimentar (Instrução Normativa nº 17 de 18/06/04 – MAPA). Embalagem: Primária: o produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, contendo 1 Kg. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Deverá apresentar os dados de identificação completa do produto, número do lote, data de validade, e número de registro do produto em órgão competente. **Os pedaços devem ser congelados separadamente (INDIVIDUALMENTE), não estando grudados uns aos outros, o que indicaria um pré-descongelamento.**	kg.	SUBLIME	600	20,45	12.270,00
82	**PERECÍVEIS Carne suína pernil** fresca, **picada em cubos sem osso e sem pele** certificado de inspeção estadual ou federal, acondicionada em embalagem adequada com rótulo indicando data de validade.	kg.	FRIOESTE	300	20,79	6.237,00
87	**PERECÍVEIS Iogurte com polpa de frutas- sabor coco:** Leite pasteurizado semidesnatado e/ou leite em pó reconstituído, açúcar, preparado de coco (açúcar, água, polpa de coco, amido modificado, acidulante ácido cítrico, conservador sorbato de potássio e aromatizante), amido modificado, fermento lácteo e espessante/ estabilizante gelatina. Deve conter no rótulo a informação nutricional, data de fabricação e data de validade. Embalagem cartonada ou garrafa plástica com conteúdo de no mínimo 900g. Sugestão de marca: Batavo, Nestle, Danone.	Unid.	FRIZZO	400	9,54	3.816,00
89	**PERECÍVEIS Iogurte SEM LACTOSE** - Leite integral e/ou leite integral reconstituído, açúcar, leite em pó integral, amido modificado, enzima lactase, fermento lácteo e estabilizante gelatina. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. Deve conter no rótulo a informação nutricional, data de fabricação e data de validade. Embalagem cartonada ou garrafa plástica com conteúdo de no mínimo 800g. Sugestão de marca: Batavo, Molico, Tirol.	Unid.	TIROL	80	13,99	1.119,20
91	**PERECÍVEIS Leite ultrapasteurizado (UHT)**: de boa qualidade, integral ou padronizado, com teor mínimo de 3,0% (três por cento) de gordura. Caixa longa	Unid.	TERRA VIVA	3.000	4,54	13.620,00

	vida com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente e atendendo as normas da RDC nº 12, de 01/01/01 da Anvisa/ms. Data de fabricação máxima de 30 dias.					
92	**PERECÍVEIS Leite ultrapasteurizado (UHT), integral com pelo menos 90% MENOS LACTOSE.** Fortificado com ferro e vitaminas c, a e d. Caixa longa vida com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente. Data de fabricação máxima de 30 dias.	Unid.	TERRA VIVA	200	5,49	1.098,00
98	**PERECÍVEIS Manteiga extra sem sal:** de 1ª qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com 200g, com teor mínimo de 80% de lipídios, embalagens retangulares com dados de identificação, data de fabricação e validade. Acondicionado em embalagem original de 200 g; Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	Unid.	FRIZZO	200	12,21	2.442,00
103	**PERECÍVEIS Nata Pasteurizada**: acondicionada em embalagem adequada de 500g, com rotulo indicando composição e prazo de validade de no mínimo 30 dias a contar da data de entrega; Sugestão de marca: Frimesa, Elegê, Frizzo.	Unid.	FRIZZO	80	15,77	1.261,60
108	**PERECÍVEIS Presunto fatiado: embalagens de 1 kg**, embalado em saco plástico a vácuo. Produzido a partir do pernil suíno e paleta, com injeção de salmoura; ingredientes misturados e embutidos em mangas plásticas impressas, formados e cozidos; deve estar isento de parasitas e qualquer substância contaminante, bolor, limo na superfície, ossos quebrados, cartilagem, sem adição de amido. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega; deve ser transportada e entregue a temperatura abaixo de 10ºC; rotulagem de acordo com a legislação vigente, contendo o selo S.I.F. e número de registro do órgão competente. Data de fabricação e validade devem estar bem visíveis. Sabor suave e característico. **NÃO PODE SER APRESUNTADO.**	kg	PAMPLONA	250	40,55	10.137,50
109	**PERECÍVEIS Queijo tipo muçarela fatiado**: de 1ª qualidade, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em **embalagens de 1 Kg**, com fatias de aproximadamente 20g acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. Deve conter folhas plásticas entre as fatias de queijo. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	kg	TERRA VIVA	250	53,17	13.292,50
110	**PERECÍVEIS Queijo tipo muçarela SEM LACTOSE fatiado:** De 1ª qualidade, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Acondicionado em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado. **Embalagem de 150g.** Sugestão de marca: Santa Clara, Tirol, Verde Campo.	kg	FRIMESA	80	55,10	4.408,00
111	**PERECÍVEIS Queijo tipo muçarela peça inteira**. De 1ª qualidade, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em peça de aproximadamente **1 Kg**, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado	kg	TERRA VIVA	20	49,77	995,40
112	**PERECÍVEIS Requeijão cremoso**: Ingredientes: Creme de leite, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, enzima protease, estabilizantes polifosfato de sódio e difosfato de sódio, conservante sorbato de potássio. Não Contém Glúten. Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C, com validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega. Embalagem: Copo de 200g. Sugestão de marca: Nestle, Vigor, Santa Clara.	Unid.	FRIZZO	150	9,70	1.455,00
124	**Sal refinado iodado**: não deve apresentar sujidade e misturas inadequadas. Embalagem de polietileno transparente de 1kg. Validade: mínima de 4 meses após o ato da entrega. Sugestão de marca: Cisne, Diana.	Unid.	GARÇA	200	1,61	322,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 150.766,90 (Cento e Cinquenta Mil e Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Noventa Centavos)**				

FORNECEDOR: PROSERV SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA - ME - CNPJ: 37.106.076/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
51	**Noz moscada** (condimento), em pó, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Embalagem de 20g. Sugestão de marca: Incas	Unid.	INCAS	30	2,24	67,20
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 67,20 (Sessenta e Sete Reais e Vinte Centavos)**				

FORNECEDOR: OTIS DISTRIBUICAO LTDA- ME - CNPJ: 47.641.174/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
4	**Açúcar mascavo:** açúcar mascavo obtido da concentração do caldo de cana ao natural. A variação de cor deve ser (do dourado ao marrom-escuro). Pacotes de 500g, data de fabricação e prazo de validade de acordo com Rdc nº 360/03 - Anvisa. Sugestão de marca: Lowçucar, Jasmine	Unid.	Z&L	50	10,49	524,50
5	**Adoçante:** adoçante líquido dietético. Ingredientes: água, edulcorante, glicosídeos de esteviol, conservador benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Não contém glúten. Produto 100% natural. Embalagem de 80 ml. Sugestão de marca: Lowçucar, Jasmine	Unid.	LOWÇUCAR	10	12,20	122,00
7	**Ameixa Preta Seca:** sem caroço, simples, selecionada, grão uniforme, tamanho médio. Embalagem fechada, contendo 100 g, com data de validade de no mínimo 6 meses do dia da entrega. Sugestão de marca: Cantu, La Violetera.	Kg	LA VIOLETERA	20	8,96	179,20
8	**Amendoim cru:** vermelho, com pele; constituído de grãos inteiros, sãos, limpos e de primeira qualidade; sem fermentação e mofo; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico de 500 g. Sugestão de marca: Yoki, Beija Flor	Unid.	BEIJA FLOR	80	6,49	519,20
11	**Aveia em flocos finos** – fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos de animais e vegetais. Embalagem de 500g original do fabricante, completamente integra, limpa e intacta. Deve conter a informação nutricional, data de fabricação e data de validade. Sugestão de marca: Jasmine	Unid.	NATURALE	130	4,99	648,70
12	**Azeite de Oliva - e**xtra virgem, frasco e aromático. Elaborado com azeitonas de primeira prensagem e com acidez menor que 0,5%. Validade no mínimo de 6 meses após o ato da entrega. Embalagem com 500 ml. Sugestão de marca: Gallo, Andorinha.	Unid.	GALLO	60	29,36	1.761,60
13	**Biscoito doce de maizena**: Sem lactose, de primeira qualidade, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas e em perfeito estado de conservação. Embalagem	Unid.	PICCININI	200	3,89	778,00

	impermeável com dupla proteção, lacrado. Validade: mínimo de 3 meses após o ato da entrega. Embalagem de 400g. Sugestão de marcas: Isabela, Marilan,					
14	**Biscoito doce sem glúten e sem lactose**, de primeira linha, embalagem de 120 g, elaborados a partir de farinhas obtidas de milho, arroz e/ou batata, em substituição a farinhas que contem glúten. Sabores diversos (coco, chocolate e banana om canela). O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Embalagem entre 100 e 140 g. Sugestão de marcas: Naturallife, Lowçúcar.	Unid.	LOWÇUCAR	50	12,95	647,50
15	**Biscoito salgado integral:** tipo cream cracker. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados de 370g a 400g, com procedência, registro e informação nutricional no rótulo O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Sugestão de Marcas: Isabela, Parati.	Unid.	PARATI	150	5,38	807,00
18	**Café solúvel:** acondicionado em recipiente de vidro ou lata, com peso líquido de 200g; 100% café puro; sabor tradicional; capaz de ser diluído em água ou leite sem deixar partículas sólidas. Sugestão de marca: Nescafé, Iguaçú	Unid.	MELITA	250	16,49	4.122,50
21	**Chá aromático**: nos sabores Camomila, Erva cidreira, Erva doce e Morango. Embalagem caixa com 15 sachês, data de fabricação e prazo de validade. Sugestão de marca: Leão, Dr. Oetker	Unid.	81	250	2,50	625,00
22	**Chá mate**: de primeira qualidade em sachê, (saquinho) caixa de 40g com 25 (vinte e cinco) sachês. Sabores laranja, limão, pêssego e natural. Sugestão de marca: Mate Leão, Dr. Oetker	Unid.	81	200	3,34	668,00
25	**Cravo da índia**: embalagem plástica de 50g e o botão floral maduro e dessecado. Deve apresentar aspecto de botão floral maduro e dessecado, cor pardo-negra, cheiro: fortemente aromático e característico e sabor pungente e característico. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Marca sugerida: Incas.	Unid.	INCAS	300	3,33	999,00
26	**Doce de frutas**: sabores: morango, uva, pêssego, banana, figo e abóbora. Embalagem: pote plástico em polietileno, transparente, atóxico, íntegro, com tampa e lacre de proteção, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. Sugestão de marca: Piá, Ritter	Unid.	DA SERRA	60	4,24	254,40
27	**Essência de Baunilha:** embalagem de 30 ml contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade. Sugestão de marca: Fleischmann, Dr. Oetker.	Unid.	INCAS	100	3,33	333,00
29	**Ervilha em Conserva:** Ervilha cozida em conserva de salmoura (água e sal). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Embalagem em sachê de aproximadamente 170 gramas. Sugestão de marcas: Fugini, Quero.	Unid.	FUGINI	150	2,84	426,00
30	**Farinha de milho amarelo, tipo biju.** Embalagem em pacotes plásticos com 1 kg. Validade mínima de 01 ano após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente. Zaeli, Yoki.	40	INDIANA	50	4,79	239,50
31	**Farinha de mandioca torrada:** Farinha de mandioca, torrada, fina, seca, tipo 1, isenta de sujidades, embalagem contendo 1 Kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade. Sugestão de marca: Pinduca, Sinhá	Unid.	MONSIL	70	7,13	499,10
32	**Farinha de trigo:** tipo I especial, obtida a partir do cereal limpo, desgerminado com teor máximo de cinzas de 0,65% na base seca, obtida a partir de grãos de trigo, sãos, limpos e em perfeito estado de conservação, enriquecida com ferro e ácido fólico. Aspecto em pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Acondicionada em embalagem de 5 kg. Sugestão de marca: Anaconda, Dona Benta, Martelli	Unid.	COTRIFLOR	120	16,59	1.990,80
34	**Feijão preto tipo 1,** isento de matéria terrosa, parasita, detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem em pacotes de 1 kg de polietileno transparente atóxico e resistente. Máximo de impurezas de 0,5% e umidade máxima de 15%. Na porção de 100g aproximadamente 60g de carboidratos, 21g de proteínas e 1 g de lipídios. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Na embalagem deverá conter data da embalagem e validade. Apresentar certificado de classificação de grãos no ministério da agricultura. Sugestão de marca: Urbano**,** Rei da Mesa.	Unid.	NUTRIPAR	200	6,70	1.340,00
35	**Fermento em pó químico** - produto formado de substância ou mistura de substâncias químicas que pela influência do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amido ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. - Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 250g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega. Sugestão de marca: Royal, Apti	Unid.	APTI	120	5,99	718,80
36	**Filme de pvc**, transparente, atóxico, de boa qualidade, contendo o comprimento de 30 metros e largura 28 centímetros, com identificação do produto, marca do fabricante. Sugestão de marca: Wyda.	Unid.	WYDA	50	6,49	324,50
39	**Leite de Coco:** Produto de primeira qualidade deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações e prazo de validade. Sococo, Ducoco.	Unid.	MENINA	100	3,98	398,00
40	**Lentilha:** Tipo 1, grãos provinientes da espécie lens Esculenta, Moench. Deve ter no mínimo 14% de umidade, 0,5 % de matériais estanhos e impurezas. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Pacote com 500 g. Sugestão de Marca: Yoki.	Unid.	AMAFIL	200	7,02	1.404,00
41	**Louro seco:** acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto, contendo rótulo com número de lote, data de fabricação, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, fórmula e procedência em pacotes com 20 gramas. Sugestão de marca: Incas.	Unid.	INCAS	30	1,34	40,20
42	**Luva descartável de vinil:** sem pó descartável e de uso único. Lisa; ambidestra; tamanhos P, M, G. Caixa com 100 unidades: Sugestão de marca: Talge.	Unid.	BOMPACK	30	12,57	377,10
48	**Macarrão de Arroz:** massa alimentícia tipo parafuso - sem glútem. De sabor, consistente e cozimento semelhante ao das massas tradicionais. Embalagens primárias plásticas com soldas resistentes, que armazenem 500 gramas do produto e que tenham especificadas a origem e denominação do produto, informações nutricionais, peso, data de fabricação e data de validade. Produto com mínimo 1 ano de validade. Sugestão de marca: Renata, Urbano.	Unid.	RENATA	50	4,99	249,50
50	**Milho verde cozido em conserva de salmoura** (água e sal). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Embalagem 170g. Sugestão de marcas: Fugini, Quero.	Unid.	FUGINI	150	3,58	537,00
115	**PERECÍVEIS Suco pasteurizado: sabor laranja.** Puro suco da fruta**, sem adição de água, açúcar e conservantes**. Deve estar embalado em garrafa plástica transparente, atóxica, com rótulo visível contendo as especificações do produto, data de fabricação e validade. Deve ser refrigerado. Embalagem de 3 L (3000 ml),	Unid.	PRATS	500	27,89	13.945,00

	e não deve estar amassada ou mal conservada. Sugestão de marca: Prats, Natural One.					
116	**PERECÍVEIS Suco pasteurizado: sabor composto goiaba, maçã e laranja.** Puro suco da fruta**, sem adição de água, açúcar e conservantes**. Deve estar embalado em garrafa plástica transparente, atóxica, com rótulo visível contendo as especificações do produto, data de fabricação e validade. Deve ser refrigerado. Embalagem de 900 ml, e não deve estar amassada ou mal conservada. Sugestão de marca: Prats, Natural One.	Unid.	PRATS	500	21,44	10.720,00
118	**Papel alumínio** rolo de no mínimo 30cm x 7,5 metros. Embalado em embalagem de papelão, sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionamento conforme o fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até a utilização, a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade. Sugestão de marca: Wyda.	Unid.	WYDA	80	4,39	351,20
120	**Polvilho doce**: fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g. Sugestão de marca: Prata, Yoki.	Unid.	PRATA	350	5,00	1.750,00
121	**Saco plástico** para alimentos de polietileno, transparente, material resistente, que pode ir ao freezer e a geladeira, com capacidade de 7 kg, bobina picotada com 100un. Acondicionamento conforme o fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até a utilização, a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade. Sugestão de marca: Bompack.	Unid.	ORLEPLAST	100	8,99	899,00
122	**Saco plástico** para alimentos de polietileno, transparente, material resistente, que pode ir ao freezer e a geladeira, com capacidade de 5 kg, bobina picotada com 100un. Acondicionamento conforme o fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até a utilização, a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade. Sugestão de marca: Bompack.	Unid.	ORLEPLAST	50	9,99	499,50
123	**Sagu**: fécula de mandioca (formato pérola), sem adição de glúten; não deverá apresentar impurezas, substâncias nocivas, aspecto e cheiro não característico. Embalagem: acondicionado em pacotes de polietileno atóxico, com 500 g. Prazo de validade mínimo 12 meses a partir da data de entrega. Sugestão de marca: Prata, Yoki.	Unid.	PRATA	250	5,09	1.272,50
125	**Suco de uva** tinto integral natural: **sem adição de açúcar, água ou corantes**. Coloração vermelho-rubi de boa intensidade. Embalagem de vidro de 1 litro a 1,5 litro. Sugestão de marca: Aliança, Aurora.	Unid.	GARIBALDI	250	10,99	2.747,50
126	**Touca descartável** sanfonada elástico duplo confeccionado em TNT, cor branco, gramatura 30 pp deverá ser entregue em embalagem com 100 unidades, Acondicionamento conforme o fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até a utilização. Sugestão de marca: Medix.	Pct.	BOMPACK	30	9,97	299,10
127	**Trigo para quibe** – de ótima qualidade, cor, sabor e aroma característicos do produto. Embalagem integra de 500g. Deverá conter na embalagem data de fabricação, data de validade, número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. Sugestão de marca: Yoki	Unid.	PINDUCA	80	9,08	726,40
128	**Vinagre**: de vinho tinto. Ingredientes: fermentado acético de vinho tinto hidratado e conservante ins 224 - acidez 4,2%. Não contém glúten. Embalagem de 700 ml. Sugestão de marca: Koller, Castello.	Unid.	KOLLER	200	4,35	870,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 55.614,30 (Cinquenta e Cinco Mil e Seiscentos e Quatorze Reais e Trinta Centavos)**				

FORNECEDOR: MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA- ME - CNPJ: 47.669.925/0001-93

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	**Açafrão em pó**: de primeira linha, embalagem de 50g, aglomerado filamentoso constituído por estigmas florais secos e croccus sativus, acompanhados ou não dos estiletes. Deve apresentar aspecto aglomerado filamentoso em pó homogêneo, cor pardo avermelhada, cheiro: forte, agradável e característico e sabor acre e levemente picante. Produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. A embalagem deverá estar de acordo com as leis vigentes. Sugestão de marca: Incas, Kitano	Unid.	INCAS	150	4,44	666,00
2	**Açúcar cristal:** cor branca, umidade máxima de 0,07%. Composição: sacarose e sais minerais. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e a Resolução de 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagens íntegras de polietileno branco ou transparente. Emb. 5 kg. Validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega. Sugestão de marca: Alto Alegre, União	Unid.	ALTO ALEGRE	200	17,64	3.528,00
3	**Açúcar de baunilha**: açúcar aromatizado com sabor baunilha. Embalagem fechada, contendo 100 g, com data de validade no mínimo de 6 meses do dia da entrega. Sugestão de marca: Apti,Incas	Unid.	INCAS	150	4,97	745,50
6	**Alecrim Seco:** Acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto, contendo rótulo com número do lote, data de fabricação, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, fórmula e procedência em pacotes com 10 gramas. Sugestão de Marca: Incas, Apti.	Unid.	INCAS	60	1,59	95,40
10	**Arroz parboilizado tipo 1 –** características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Sugestão de marca: Rampinelli, Tio João	Unid.	RAMPINELLI	250	18,97	4.742,50
16	**Biscoito salgado:** tipo cream cracker, a base de: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, sal refinado, fermento, leite ou soro. Embalagem de 370 a 400 gramas. Validade: mínimo de 3 meses após o ato da entrega. Sugestão de marcas: Isabela, Parati.	Unid.	NINFA	150	4,19	628,50
17	**Cacau em Pó:** Produto Solúvel composto de puro (50%) pó de amêndoas de cacau moído sem a manteiga, sem adição de açucar, sem glútem, sem lactose e sem aromatizante em sua composição, embalagens primárias: plástico transparente com soldas resistentes, embalagens secundárias: caixas de papelão resistentes que contenham a origem e denominação do produto, informações nutricionais, peso, data de fabricação e data de validade do produto. Embalagens de 150 a 200 gramas. Produto com no mínimo 1 ano de validade. Sugestão de marca: Dr. Oetker, Nestle, Garoto.	Unid.	APTI	50	14,86	743,00
19	**Canela em pó**: produto de primeira qualidade, pó fino, deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem tipo frasco, com tampa dosadora, intacta, contendo informações sobre o produto e prazo de validade. 35g. Sugestão de marca: Incas.	Unid.	INCAS	40	1,89	75,60
20	**Canela em rama**: Produto de primeira qualidade, deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto e prazo de validade. 10g. **Sugestão de marca: Incas.**	Unid.	INCAS	300	1,79	537,00
24	**Colorau:** aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprios, contendo os seguintes ingredientes: fubá, urucum, óleo de soja e sal. Embalagem de polietileno de 500gr. Validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega. Sugestão de marca: Incas, Apti.	Unid.	INCAS	50	4,62	231,00
33	**Farinha de trigo integral:** tipo I especial, obtida a partir do cereal limpo, desgerminado com teor máximo de cinzas de 0,65% na base seca, obtida a partir de grãos de trigo, sãos, limpos e em perfeito estado de conservação, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Acondicionada em embalagem de 1 kg. Sugestão de marca: Anaconda, Dona Benta, Martelli	Unid.	COAMO	100	4,89	489,00

37	**Forminha de papel para cupcake:** forminha descartável de papel, colorido, tamanho aproximado 5,5 cm de fundo, 4 cm de altura e 7,5 com de boca. Embalagens com no mínimo 50 unidades.	Unid.	INCAS	100	7,70	770,00
43	**Macarrão cabelo de anjo com ovos**: macarrão tipo cabelo de anjo com ovos: ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, amido de milho (2,3%), corantes naturais de urucum e cúrcuma. Contém glúten. De boa qualidade. As massas as serem postas na água não devem turvar antes da cocção, embalagem primária de polietileno transparente de 500g, hermeticamente vedada e intacta. Na porção de 80g aproximadamente, 59g de carboidratos, 10g de proteínas e 0,6g de lipídios. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e validade. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Sugestão de marca: Renata, Parati	Unid.	ISABELA	120	4,89	586,80
44	**Macarrão espaguete com ovos:** embalagem de polietileno transparente de 500g, intacto e hermeticamente vedado. Na porção de 80g aproximadamente, 62 g de carboidratos, 8,8g de proteínas e 0,8g de lipídios. Ingredientes: farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais cúrcuma e urucum. Contem glúten. As massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podem estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e validade. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Sugestão de marca: Parati, Isabela	Unid.	NINFA	100	2,99	299,00
45	**Macarrão parafuso com ovos:** embalagens plásticas com 500g – as massas devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas. As massas alimentícias com ovos só podem ser expostas a venda com a designação massa com ovos quando forem preparadas com 3 ovos por quilo, no mínimo, correspondente a 0,045 g de colesterol por quilo. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Sugestão de marca: Renata, Parati	Unid.	NINFA	100	2,99	299,00
46	**Macarrão tipo conchinha**: de primeira linha - pacotes com 500g – as massas devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. As massas alimentícias com ovos só podem ser expostas a venda com a designação massa com ovos quando forem preparadas com 3 ovos por quilo, no mínimo, correspondente a 0,045 g de colesterol por quilo. o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Sugestão de marca: Renata, Parati	Unid.	NINFA	100	3,87	387,00
47	**Macarrão tipo alfabeto animado** de primeira linha - pacotes com 500g - as massas devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas. Sugestão de marca: Renata.	Unid.	ISABELA	80	4,20	336,00
49	**Manjericão moído:** de primeira linha, embalagem de 7g, folhas do ocimum basilicum. Deve apresentar aspecto de folha ovalada e seca, cor verde-pardacenta, cheiro e sabor próprios. Produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. A embalagem deverá estar de acordo com as leis vigentes. Sugestão de marcas: Incas, Apti.	Unid.	APTI	50	1,39	69,50
52	**Óleo de soja**: refinado, 100% natural. Não deve apresentar mistura de outros óleos e cheiro forte. Embalagem: garrafa "pet" c/ 900 ml. Validade: mínimo de 4 meses após o ato da entrega. Sugestão de marca: Leve, Suavit	Unid.	COAMO	400	6,87	2.748,00
53	**Orégano:** em folhas secas; obtido de espécimes vegetais genuínos; Grãos sãos e limpos; de coloração verde pardacenta; com cheiro aromático e sabor próprio; isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com 50 gramas; resistente e hermeticamente vedado, suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05 e suas alterações posteriores. Sugestão de marca: Incas.	Unid.	INCAS	20	2,89	57,80
64	**PERECÍVEIS Abacaxi pérola:** formato cônico, coroa longa e com espinhos. Unidades médias (de 1,2 a 1,5 kg). Grau de maturação adequado para o consumo imediato. Ausência de frutos com podridão e amassados. Frescos e em adequado padrão de qualidade.	Unid.	CANTU	500	9,88	4.940,00
65	**PERECÍVEIS Abóbora cabotiá** de primeira qualidade, com polpa intacta, cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	kg	CANTU	200	7,42	1.484,00
66	**PERECÍVEIS Abobrinha Verde:** de Primeira Qualidade, com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Sem ressecamento ou queimaduras. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. Com casca Lisa e brilhante, firme, não pode estar murcha, nem melando. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	kg	CANTU	150	7,00	1.050,00
68	**PERECÍVEIS Alho**: "in natura" em perfeitas condições de conservação, livre de mofos e umidade, com odor característico. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	kg.	CANTU	50	25,00	1.250,00
69	**PERECÍVEIS Ameixa (nacional):** de 1° qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Em kg.	kg.	CANTU	300	14,65	4.395,00
70	**PERECÍVEIS Banana**: tipo caturra, de primeira qualidade. Limpas, íntegras com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Pesando entre 100 e 150 gramas a unidade. Não devem estar amassadas e batidas. Acondicionadas em caixa de madeira com quantidade suficiente para não amassarem. O ticket com o peso e a data de embalagem deve estar na caixa ou adesivado atrás do pedido.	kg.	CANTU	3.000	5,99	17.970,00
71	**PERECÍVEIS Batata doce amarela:** boa qualidade, cheiro e sabor característico, com cozimento garantido, compacta, firme, isenta de material terroso, mofos e sem partes arroxeadas. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	kg.	CANTU	150	7,39	1.108,50
72	**PERECÍVEIS Batata inglesa**: lavada, de primeira qualidade. Coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Pesando entre 100 e 300 gramas a unidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	kg.	CANTU	600	8,00	4.800,00
73	**PERECÍVEIS Batata salsa:** amarelo comum extra, entende-se por mandioquinha salsa, batata baroa ou batata salsa a raiz tuberosa da espécie arracacia xanthorrhiz, bancroft. Os tubérculos devem ser suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não devem estar danificados por quaisquer lesões de origem fisica ou mecânica que afetem a sua aparência. Devem estar livres de enfermidades, livres da maior parte possível de terra aderente a casca. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	kg.	CANTU	200	18,65	3.730,00
74	**PERECÍVEIS Beterraba,** fresca, de 1ª qualidade, com casca íntegra e com características organolépticas mantidas. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	kg.	CANTU	100	6,95	695,00
75	**PERECÍVEIS Caqui chocolate**: limpos, firmes, tamanho médio, médio amadurecimento, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme.	kg.	CANTU	300	13,45	4.035,00
83	**PERECÍVEIS Cebola Nacional**. Limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	kg.	CANTU	400	8,56	3.424,00
84	**PERECÍVEIS Cenoura**: não lenhosas, limpas, com coloração uniforme e	kg.	CANTU	250	6,10	1.525,00

	característica, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho médio, pesando entre 70 a 140 gramas a unidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.					
85	**PERECÍVEIS Chuchu**: de primeira qualidade, com cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	kg.	CANTU	150	6,56	984,00
86	**PERECÍVEIS Ervilha congelada:** Natural sem adição de conservantes e outros ingredientes. Embalagem aproximada de 300g. Sugestão de marca: Lar, Copacol.	Unid.	COPACOL	100	8,73	873,00
90	**PERECÍVEIS Laranja pera:** de primeira qualidade, com cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	kg	CANTU	300	7,56	2.268,00
93	**PERECÍVEIS Limão Taiti**: de primeira qualidade, com cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	kg	CANTU	30	10,63	318,90
94	**PERECÍVEIS Maçã gala**: de primeira qualidade. Limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doença e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho médio. NÃO DEVEM ESTAR BATIDAS/ AMASSADAS. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	kg	CANTU	500	10,55	5.275,00
95	**PERECÍVEIS Mamão formosa**: de primeira qualidade limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho médio, pesando entre 1000 e 1500 g a unidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	kg	CANTU	500	13,13	6.565,00
96	**PERECÍVEIS Mandioca,** tipo branca ou amarela, grau normal de evolução no tamanho, frescas, sem ferimentos, não fibrosa, descascadas e lavadas, embaladas em plástico transparente. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	kg	NINA VERDURAS	150	10,25	1.537,50
97	**PERECÍVEIS Manga tommy** de 1ª qualidade – aspecto globoso – maduros com cor própria classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionada em embalagem própria. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	kg	CANTU	500	8,23	4.115,00
99	**PERECÍVEIS Melancia**: deve ter casca firme, lustrosa e resistente, de cor verde, rajada, suculenta e doce, sem imperfeições e rachaduras. O ticket com o peso e a data de pesagem deve estar adesivado na melancia.	kg	CANTU	1.000	5,60	5.600,00
100	**PERECÍVEIS Melão amarelo**: amarelo, a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor vibrante, doce, suculento, de 1ª qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	kg	CANTU	500	8,72	4.360,00
101	**PERECÍVEIS Melão sapo**: amarelo, a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor vibrante, doce, suculento, de 1ª qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	kg	CANTU	500	9,48	4.740,00
102	**PERECÍVEIS Milho verde congelado:** Natural sem adição de conservantes e outros ingredientes. Embalagem aproximada de 300g. Sugestão de marca: Lar, Copacol.	Unid.	COPACOL	100	8,90	890,00
104	**PERECÍVEIS Ovo de galinha vermelho**: classe A tamanho grande: de 50 a 55 gramas a unidade. Não deve ter cheiro. Isento de sujidades, fungos e substancias toxicas. Acondicionado em embalagem apropriada. Validade: mínimo de 20 dias após o ato da entrega. Embalagem de 1 dúzia.	dz.	REALGRO	800	8,99	7.192,00
105	**PERECÍVEIS Pêssego nacional:** médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor, característica uniforme.	kg	CANTU	300	13,12	3.936,00
106	**PERECÍVEIS Pimentão verde:** casca lisa e brilhante, não pode estar murcho. Com tamanho médio e coloração uniforme, com casca sã, sem rupturas, sem rachaduras ou cortes na casca. Livre de sujidades, isenta de parte pútridas. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	kg	CANTU	100	13,30	1.330,00
107	**PERECÍVEIS Polpa natural de frutas diversas:** congelada, sabores abacaxi, pêssego, manga, limão, frutas vermelhas, acerola, processada de acordo com as normas do ministério da agricultura (lei 8.914 de 14/07/1994 – decreto lei nº 2.314 de 04/09/1997), embalada em pacotes de polietileno, unidades de 100 gramas. sugestão de marca: Polpanorte.	Unid.	FRIBOM	600	3,50	2.100,00
113	**PERECÍVEIS Requeijão cremoso SEM LACTOSE:** Ingredientes: Creme de leite, massa para elaborar queijo (leite pasteurizado semidesnatado, cloreto de cálcio, fermento lácteo e coagulante), sal (cloreto de sódio), estabilizantes e conservante, conforme indicado pela legislação vigente. Sem glúten na composição. Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C, com validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega. Embalagem: aproximadamente 180g. Sugestão de marca: Santa Clara, Lac Lélo, Verde Campo.	kg	FRIMESA	50	13,66	683,00
114	**PERECÍVEIS Repolho:** de tamanho regular, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos plástico com o ticket do peso e data de embalagem.	kg	CANTU	80	6,99	559,20
117	**PERECÍVEIS Tomate**: tipo especial, longo ou redondo de primeira qualidade, maduro. Limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação, livre de umidade externa anormal. Tamanho médio, pesando de 100 a 200 gramas a unidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	kg	CANTU	600	9,75	5.850,00
119	**Passata rústica de tomate** – produto constituído 100% de tomates, com pele e sementes. Sem adição de sal, açúcar, gorduras, conservantes, corantes e espessantes. Não contém sódio. Embalagem em sachê 300 gramas. Sugestão de marca: Fugini, Predilecta.	Unid.	FUGINI	400	2,98	1.192,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 128.809,70 (Cento e Vinte e Oito Mil e Oitocentos e Nove Reais e Setenta Centavos)**				

ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
28	**Ervas Finas Secas:** Ervas de uso culinário desidratadas, sem adição de conservantes, glutamato monossódico ou corantes artificiais. No mínimo 5 ingredientes. Embalagem de 500 gramas. Produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. A embalagem deverá estar de acordo com as leis vigentes.	Unid.	-	40	-	-
88	**PERECÍVEIS** Leite pasteurizado semidesnatado e/ou leite em pó reconstituído, açúcar, preparado de morango (açúcar, água, polpa de morango, corante natural carmim de cochonilha, aroma idêntico ao natural de morango, conservante sorbato de potássio, acidulante ácido lático e espessante carboximetilcelulose sódica), leite em pó integral, amido modificado, cultura microbiana e estabilizante gelatina. Deve conter no rótulo a informação nutricional, data de fabricação e data de validade. Embalagem cartonada ou garrafa plástica com conteúdo de no mínimo 900g. Sugestão de marca: Batavo, Nestle, Danone.	Unid.	-	400	-	-

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 360.145,20 (Trezentos e Sessenta Mil e Cento e Quarenta e Cinco Reais e Vinte Centavos).

Bom Sucesso do Sul, 23 de Março de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:25B87D24

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2023

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2023
Processo Licitatório Nº 14/2023 **– HOMOLOGADO EM: 20/03/2023.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 21/03/2023 à 20/03/2024).

DETENTORA: LG COMERCIO E SERVICOS LTDA- ME – CNPJ: 27.307.079/0001-54.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA), para atender aos departamentos municipais, conforme necessidade da administração, conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2023, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Marca	Qtde.	V. Unit. Item (R$)	V. Total do item (R$)
66	GIZ DE CERA JUMBO, FORMATO ANATOMICO, CAIXA COM 12 CORES.	Unid.	PIRATININGA	300	4,49	1.347,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.347,00 (Um Mil e Trezentos e Quarenta e Sete Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo. Despesa:1516; 07.00 – Departamento de Saúde, 07.01-Fundo Municipal de Saúde; 1030100072-015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa 1577; - 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.01- Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa 1509.

Bom Sucesso do Sul, 23 de Março de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:B58BD0E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 110/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **V K SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 08.855.152/0001-88**, sediada na Avenida São João, 1189, Sala 04-A, Bairro Vila Zanin, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, CEP: 86.730-000, neste ato representada pelo **Sr Vinicius do Amaral,** portador do **CI/RG Nº. 8.435.931-9 SESP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 006.949.229-86** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 110/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços a aquisição de mobiliário para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, na Rede Municipal de Ensino do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais)**

Lote	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	CAMINHA EMPILHAVEL 713 MANTA E PÉS COLORIDO. CAMINHA EMPILHÁVEL. A ESTRUTURA É EM AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO E PÉS EM PLÁSTICO RÍGIDO, PODE SER FACILMENTE HIGIENIZADA. CONHECIDA POR SUA PRATICIDADE, A CAMINHA PODE SER EMPILHADA, OCUPANDO POUQUISSÍMO ESPAÇO, PODENDO SER DESMONTADA OU TRANSPORTADA. SISTEMA DE MONTAGEM: ENCAIXE: MEDIDAS 133CMX54CMX11CM (CXLXA). PESO MÁXIMO SUPORTADO :40KG, PESO DO PRODUTO:2,7KG. PRODUTO: CAIXA COM 1 CAMINHA – 2 TUBOS GRANDES DE AÇO INOX OU ALUMÍNIO- 2 TUBOS PEQUENOS DE AÇO INOX OU ALUMÍNIO – 4 SUPORTES DE PLÁSTICO (PÉS) – 1 TECIDO MANTA LAVÁVEL COM FECHAMENTO EM VELCRO. AS CORES A COMBINAR	UN NABRE	200	R$ 220,00	R$ 44.000,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **21/03/2024** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 22 de Março de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E979BA0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 110/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **DMX MÓVEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 14.289.754/0001-18**, sediada na Rua Vanderlei Moreno, 12.280, Bairro Roseira de São Sebastião, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP: 83.070-245, neste ato representada pelo **Sr Jayme Barros Coelho,** portador do **CI/RG Nº. 437075151 MT/RJ** e inscrito no **CPF/MF Nº. 125.567.167-03** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 110/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços a aquisição de mobiliário para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, na Rede Municipal de Ensino do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 69.056,00 (Sessenta e nove mil e cinquenta e seis reais)**

Lote	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	BANCO E MESA DE RESINA PLÁSTICA MEDINDO 3000. MESA CONFECCIONADA EM RESINA ABS MEDINDO 3000X800X640MM COMPOSTA POR 10 TAMPOS 60X40 INJETADO DE RESINA PLÁSTICA COM SUPERFÍCIE LISA E COM LOGOMARCA DO FABRICANTE, SUSTENTADO POR 3 BARRAS DE AÇO MEDINDO 25X25, ANCORADAS NA ESTRUTURA EM PAR DE COLUNAS DE AÇO 29X58 LIGADAS POR TUBO 25X25 PARA REFORÇO E ANCORADOS EM TUBOS 29X58 CURVADOS EM 180 GRAUS PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, PROTEGIDOS NAS EXTREMIDADES POR SAPATAS ANTIDERRAPANTES MEDINDO 29X58 INJETADAS EM RESINA EVITANDO CONTATO COM O SOLO.APRESENTAR NA HABILITAÇÃO LAUDO DE ATESTADO DE EFICÁCIA E ATIVIDADE ANTIMICROBIANA UTILIZANDO PLACA DE RESINA ABS, COM FOTO DO MATERIAL.BANCOS CONFECCIONADOS EM RESINA PLÁSTICA INJETADO MEDINDO 3000X400X390 COM SUPERFÍCIE INJETADA EM RESINA PLÁSTICA LISO E ESTRUTURADO COM 5 PLACAS DE RESINA MEDINDO 600X400MM COM 6MM DE ESPESSURA ,SUSPENSO POR 4 BARRAS 20X30 ANCORADOS EM PAR DE TUBO 29X58 COM BASE FORMADA EM TUBOS 29X58 COM EXTREMIDADES REVESTIDAS POR SAPATAS DE RESINA INJETADA MEDINDO 29X58. ESTRUTURA UNIDA PELO PROCESSO DE SOLDA MIG. TODAS AS PARTES METÁLICAS SÃO SUBMETIDAS A UM PRÉ-TRATAMENTO POR FOSFATIZAÇÃO A BASE DE ZINCO (LAVAGEM- DECAPAGEM- FOSFATIZAÇÃO) E PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA HÍBRIDA EPÓXI EM PÓ POLIESTER DE ALTA PERFORMACE, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 200ºC. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA OS DOCUMENTOS : DECLARAÇÃO DE GARANTIA EMITIDA PELO FABRICANTE DO MOBILIÁRIO,ESPECÍFICA PARA ESTE PROCESSO LICITATÓRIO, ASSINADA POR RESPONSÁVEL DA EMPRESA DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) ANOS CONTRA EVENTUAIS DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (CASO A LICITANTE SEJA TAMBÉM O FABRICANTE); CASO O LICITANTE SEJA UMA REVENDA AUTORIZADA, APRESENTAR DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS EMITIDA PELO FABRICANTE DO MOBILIÁRIO,ESPECÍFICA PARA ESTE PROCESSO LICITATÓRIO, ASSINADA POR RESPONSÁVEL DA EMPRESA, GARANTIDO TAMBÉM POR MÍNIMO 60 (SESSENTA) MESES CONTRA EVENTUAIS DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR AMOSTRA COM CATÁLOGO, COM IDENTIFICAÇÃO DE MARCA/LINHA/MODELO E CASO HAJA CÓDIGO DE CERTIFICADO DO PRODUTO, INFORMÁ-LO PARA A COMPROVAÇÃO COM A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA. SERÃO ACEITAS MEDIDAS APROXIMADAS, DENTRO DOS LIMITES DE 2MM PARA MAIS OU PAR MENOS.	UN PRÓPRIA	13	R$ 5.312,00	R$ 69.056,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **21/03/2024** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 22 de Março de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:6481CB98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 110/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 11.676.271/0001-88**, sediada na Estrada Palmital, 5.000, Palmital, na cidade de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 28.990-000, neste ato representada pelo **Sr Fabio Magid Bazhuni Maia,** portador do **CI/RG Nº. 8.395.389-3 IFP/RJ** e inscrito no **CPF/MF Nº. 905.650.297-20**doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 110/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços a aquisição de mobiliário para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, na Rede Municipal de Ensino do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 24.222,00 (Vinte e quatro mil, duzentos e vinte e dois reais)**

Lote	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	CONJUNTO ALIMENTAÇÃO PARA BEBÊS COM 4 LUGARES, TAMPO CONFECCIONADO EM RESINA ABS, MESA EM FORMATO L MEDINDO 1800X1100X500X760. COMPOSTA POR CADEIRAS SOFT TOUCH CONFECCIONADA EM POLIURETANO SKIN PELE INTEGRAL LAVÁVEL, COM ESPESSURA DE 25MM E ALMA METÁLICA, VÃO LIVRE 285X225MM COM VENTILAÇÃO NA PARTE SUPERIOR TRASEIRA, PASSAGEM PARA CINTO DE SEGURANÇA, PROTEÇÃO MACIA NA PARTE FRONTAL ENTRE AS PERNAS, GARANTINDO PROTEÇÃO E CONFORTO FIXADA EM MESA DE RESINAA ABS ATRAVÉS DE 3 PARAFUSOS INVISÍVEIS.APRESENTAR NA HABILITAÇÃO LAUDO DE ATESTADO DE EFICÁCIA E ATIVIDADE ANTIMICROBIANA UTILIZANDO PLACA DE RESINA ABS, COM FOTO DO MATERIAL.MESA ESTRUTURADA COM 3 TUBOS 25X25 2' MOLDADOS A FRIO PARA MAIOR RESISTÊNCIA FICADOS EM VIGAS DE TUBOS 50X30 COM CHAPA 1 ATRAVÉS DE PARAFUSOS 8 AUTOBROCANTES ANCORADOS EM PARES DE COLUNAS 29X58, AMARRADAS POR BARRA CALANDRADA 20X48 EM FORMATO H APARAFUSADAS EM 4 PONTOS NAS COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO EM PAR DE TUBOS 29X58 CURVADAS A FRIO EM RAIO DEE 180 GRAUS EVITANDO O CONTATO COM O SOLO E PROTEGIDO NAS EXTREMIDADES POR SAPATAS DE RESINA MEDINDO 29X58X150 COM REGULAGEM DE ALTURA, APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DECLARAÇÃO DE GARANTIA, EMITIDA PELO FABRICANTE DO MOBILIÁRIO , ESPECÍFICA PARA ESTE PROCESSO LICITATÓRIO, ASSINADA POR RESPONSAVEL, DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) ANOS CONTRA EVENTUAIS DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (CASO A LICITANTE SEJA TAMBÉM O FABRICANTE); CASO O LICITANTE SEJA UMA REVENDA AUTORIZADA, APRESENTAR DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS EMITIDA PELO FABRICANTE DO MOBILIÁRIO,ESPECÍFICA PARA ESTE PROCESSO LICITATÓRIO, ASSINADA POR RESPONSÁVEL DA EMPRESA, GARANTIDO TAMBÉM POR MÍNIMO 60 (SESSENTA) MESES CONTRA EVENTUAIS DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR AMOSTRA COM CATÁLOGO, COM IDENTIFICAÇÃO DE MARCA/LINHA/MODELO E CASO HAJA CÓDIGO DE CERTIFICADO DO PRODUTO, INFORMÁ-LO PARA A COMPROVAÇÃO COM A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA. SERÃO ACEITAS MEDIDAS APROXIMADAS, DENTRO DOS LIMITES DE 2MM PARA MAIS OU PAR MENOS.	UN DESK	06	R$ 4.037,00	R$ 24.222,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **21/03/2024** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 22 de Março de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:3ADD59C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA - 1º BIMESTRE

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.160.050,00	24.817.721,79	6.429.273,59	6.429.273,59	18.388.448,20	4.540.579,14	4.540.579,14	20.277.142,65	4.496.603,68
DESPESAS CORRENTES	21.237.050,00	22.821.243,04	5.565.678,23	5.565.678,23	17.255.564,81	3.693.173,37	3.693.173,37	19.128.069,67	3.655.197,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.563.550,00	13.701.391,60	2.449.399,90	2.449.399,90	11.251.991,70	2.424.474,76	2.424.474,76	11.276.916,84	2.424.474,76
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	145.000,00	145.000,00	80.993,12	80.993,12	64.006,88	26.412,51	26.412,51	118.587,49	26.412,51
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.528.500,00	8.974.851,44	3.035.285,21	3.035.285,21	5.939.566,23	1.242.286,10	1.242.286,10	7.732.565,34	1.204.310,64
DESPESAS DE CAPITAL	787.000,00	1.860.478,75	863.595,36	863.595,36	996.883,39	847.405,77	847.405,77	1.013.072,98	841.405,77
INVESTIMENTOS	577.000,00	1.650.478,75	811.189,45	811.189,45	839.289,30	804.999,86	804.999,86	845.478,89	798.999,86
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	210.000,00	210.000,00	52.405,91	52.405,91	157.594,09	42.405,91	42.405,91	167.594,09	42.405,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	136.000,00	136.000,00	0,00	0,00	136.000,00	0,00	0,00	136.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	3.545.950,00	3.533.950,00	770.631,75	770.631,75	2.763.318,25	461.219,18	461.219,18	3.072.730,82	461.219,18
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.706.000,00	28.351.671,79	7.199.905,34	7.199.905,34	21.151.766,45	5.001.798,32	5.001.798,32	23.349.873,47	4.957.822,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	25.706.000,00	28.351.671,79	7.199.905,34	7.199.905,34	21.151.766,45	5.001.798,32	5.001.798,32	23.349.873,47	4.957.822,86
RESERVA DO RPPS	1.197.000,00	1.197.000,00	0,00	0,00	1.197.000,00	0,00	0,00	1.197.000,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	1.197.000,00	370.728,61	0,00	0,00	370.728,61	1.036.671,10	1.036.671,10	(665.942,49)	1.080.646,56
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	26.903.000,00	28.722.400,40	7.199.905,34	7.199.905,34	21.522.495,06	6.038.469,42	6.038.469,42	22.683.930,98	6.038.469,42

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:74368104

GOVERNO MUNICIPAL
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - 1º BIMESTRE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	5.184.000,00	939.659,63
Receita de Contribuições dos Segurados	911.000,00	160.720,22
Civil	911.000,00	160.720,22
Ativo	866.000,00	151.806,66
Inativo	45.000,00	8.913,56
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.005.000,00	164.399,84
Civil	1.005.000,00	164.399,84
Ativo	1.005.000,00	164.399,84
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	690.000,00	303.771,27
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	690.000,00	303.771,27
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.578.000,00	310.768,30
Compensação Financeira entre os regimes	20.500,00	1.355,72
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	2.557.500,00	309.412,58
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	2.626.500,00	630.247,05

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	3.865.000,00	606.709,98	606.709,98	606.709,98
Aposentadorias	3.315.000,00	526.260,82	526.260,82	526.260,82
Pensões	550.000,00	80.449,16	80.449,16	80.449,16
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.865.000,00	606.709,98	606.709,98	606.709,98
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	(1.238.500,00)	23.537,07	23.537,07	(606.709,98)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	1.197.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	13.660.929,38
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA Até o**	**RECEITAS REALIZADAS Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00
Investimentos e Aplicações				0,00
Outros Bens e Direitos				0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	
Contribuições dos Servidores	1.916.000,00		325.120,06	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	1.916.000,00		325.120,06	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO
Presidente RPPS de Cafeara

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Contabilista - CRC PR 050511/O-5

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:29D682DF

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 1º BIMESTRE

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	3.545.950,00	3.533.950,00	770.631,75	770.631,75	2.763.318,25	461.219,18	461.219,18	3.072.730,82	461.219,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	988.450,00	976.450,00	151.806,60	151.806,60	824.643,40	151.806,60	151.806,60	824.643,40	151.806,60
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.557.500,00	2.557.500,00	618.825,15	618.825,15	1.938.674,85	309.412,58	309.412,58	2.248.087,42	309.412,58
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	3.545.950,00	3.533.950,00	770.631,75	770.631,75	2.763.318,25	461.219,18	461.219,18	3.072.730,82	461.219,18
SUPERÁVIT (IV)	16.550,00	28.550,00	0,00	0,00	28.550,00	12.593,24	12.593,24	15.956,76	12.593,24
TOTAL (V) = (III + IV)	3.562.500,00	3.562.500,00	770.631,75	770.631,75	2.791.868,25	473.812,42	473.812,42	3.088.687,58	473.812,42

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:455934ED

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - 1º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.340.500,00	25.159.900,40	5.564.657,00	22,12	5.564.657,00	22,12	19.595.243,40
RECEITAS CORRENTES	23.080.500,00	23.080.501,49	4.803.576,82	20,81	4.803.576,82	20,81	18.276.924,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.140.000,00	1.140.000,00	402.075,04	35,27	402.075,04	35,27	737.924,96
IMPOSTOS	1.000.000,00	1.000.000,00	381.109,04	38,11	381.109,04	38,11	618.890,96
TAXAS	120.000,00	120.000,00	20.316,94	16,93	20.316,94	16,93	99.683,06
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	20.000,00	20.000,00	649,06	3,25	649,06	3,25	19.350,94
CONTRIBUIÇÕES	1.261.000,00	1.261.000,00	205.600,58	16,30	205.600,58	16,30	1.055.399,42
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	911.000,00	911.000,00	160.720,22	17,64	160.720,22	17,64	750.279,78
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	350.000,00	350.000,00	44.880,36	12,82	44.880,36	12,82	305.119,64
RECEITA PATRIMONIAL	810.000,00	810.000,00	393.737,24	48,61	393.737,24	48,61	416.262,76
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	800.000,00	800.000,00	393.737,24	49,22	393.737,24	49,22	406.262,76
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	5.380,37	10,76	5.380,37	10,76	44.619,63
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	50.000,00	50.000,00	5.380,37	10,76	5.380,37	10,76	44.619,63
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.789.000,00	19.789.001,49	3.795.427,87	19,18	3.795.427,87	19,18	15.993.573,62
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	14.663.000,00	14.663.000,00	2.772.062,97	18,91	2.772.062,97	18,91	11.890.937,03
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	3.406.000,00	3.406.001,49	706.269,24	20,74	706.269,24	20,74	2.699.732,25
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	1.720.000,00	1.720.000,00	317.095,66	18,44	317.095,66	18,44	1.402.904,34
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.500,00	30.500,00	1.355,72	4,44	1.355,72	4,44	29.144,28
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	30.500,00	30.500,00	1.355,72	4,44	1.355,72	4,44	29.144,28
RECEITAS DE CAPITAL	260.000,00	2.079.398,91	761.080,18	36,60	761.080,18	36,60	1.318.318,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	67.100,00	83,88	67.100,00	83,88	12.900,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	80.000,00	80.000,00	67.100,00	83,88	67.100,00	83,88	12.900,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	150.000,00	1.969.398,91	693.980,18	35,24	693.980,18	35,24	1.275.418,73
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	100.000,00	1.685.128,91	693.980,18	41,18	693.980,18	41,18	991.148,73
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	234.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234.270,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.562.500,00	3.562.500,00	473.812,42	13,30	473.812,42	13,30	3.088.687,58
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	26.903.000,00	28.722.400,40	6.038.469,42	21,02	6.038.469,42	21,02	22.683.930,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.903.000,00	28.722.400,40	6.038.469,42	21,02	6.038.469,42	21,02	22.683.930,98
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	26.903.000,00	28.722.400,40	6.038.469,42	21,02	6.038.469,42	21,02	22.683.930,98
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.680.318,66	0,00	0,00	1.680.318,66	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.680.318,66	0,00	0,00	1.680.318,66	100,00	0,00

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4BF04B11

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 1º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	3.562.500,00	3.562.500,00	473.812,42	13,30	473.812,42	13,30	3.088.687,58
CONTRIBUIÇÕES	1.005.000,00	1.005.000,00	164.399,84	16,36	164.399,84	16,36	840.600,16
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.005.000,00	1.005.000,00	164.399,84	16,36	164.399,84	16,36	840.600,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.557.500,00	2.557.500,00	309.412,58	12,10	309.412,58	12,10	2.248.087,42
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.557.500,00	2.557.500,00	309.412,58	12,10	309.412,58	12,10	2.248.087,42
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	3.562.500,00	3.562.500,00	473.812,42	13,30	473.812,42	13,30	3.088.687,58
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	3.562.500,00	3.562.500,00	473.812,42	13,30	473.812,42	13,30	3.088.687,58

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D52627BC

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO - 1º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	23.357.050,00	26.014.721,79	6.429.273,59	6.429.273,59	89,30	19.585.448,20	4.540.579,14	4.540.579,14	90,78	21.474.142,65
LEGISLATIVA	1.239.000,00	1.239.000,00	184.844,32	184.844,32	2,57	1.054.155,68	182.944,32	182.944,32	3,66	1.056.055,68
ADMINISTRAÇÃO	2.765.850,00	2.937.766,12	921.198,51	921.198,51	12,79	2.016.567,61	487.986,93	487.986,93	9,76	2.449.779,19
ASSISTÊNCIA SOCIAL	727.000,00	1.227.193,90	542.360,98	542.360,98	7,53	684.832,92	283.396,60	283.396,60	5,67	943.797,30
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.865.250,00	3.865.250,00	606.709,98	606.709,98	8,43	3.258.540,02	606.709,98	606.709,98	12,13	3.258.540,02
SAÚDE	5.840.500,00	6.916.117,59	1.794.801,65	1.794.801,65	24,93	5.121.315,94	1.207.463,88	1.207.463,88	24,14	5.708.653,71
EDUCAÇÃO	3.811.100,00	4.033.473,22	777.260,26	777.260,26	10,80	3.256.212,96	640.393,40	640.393,40	12,80	3.393.079,82

CULTURA	115.600,00	126.535,00	19.816,03	19.816,03	0,28	106.718,97	17.093,45	17.093,45	0,34	109.441,55
URBANISMO	1.223.300,00	1.671.981,18	614.891,93	614.891,93	8,54	1.057.089,25	562.725,90	562.725,90	11,25	1.109.255,28
HABITAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	217.900,00	252.600,00	147.398,04	147.398,04	2,05	105.201,96	52.322,47	52.322,47	1,05	200.277,53
AGRICULTURA	398.700,00	364.700,00	52.570,36	52.570,36	0,73	312.129,64	44.541,90	44.541,90	0,89	320.158,10
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.450,00	6.450,00	0,00	0,00	0,00	6.450,00	0,00	0,00	0,00	6.450,00
ENERGIA	347.000,00	356.200,00	89.400,00	89.400,00	1,24	266.800,00	21.863,66	21.863,66	0,44	334.336,34
TRANSPORTE	748.000,00	766.054,78	117.851,27	117.851,27	1,64	648.203,51	109.166,65	109.166,65	2,18	656.888,13
DESPORTO E LAZER	143.400,00	343.400,00	234.421,23	234.421,23	3,26	108.978,77	216.400,83	216.400,83	4,33	126.999,17
ENCARGOS ESPECIAIS	555.000,00	555.000,00	325.749,03	325.749,03	4,52	229.250,97	107.569,17	107.569,17	2,15	447.430,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.333.000,00	1.333.000,00	0,00	0,00	0,00	1.333.000,00	0,00	0,00	0,00	1.333.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.545.950,00	3.533.950.00	770.631,75	770.631,75	10,70	2.763.318,25	461.219,18	461.219,18	9,22	3.072.730,82
TOTAL III = (I + II)	26.903.000,00	29.548.671,79	7.199.905,34	7.199.905,34	100,00	22.348.766,45	5.001.798,32	5.001.798,32	100,00	24.546.873,47

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2A216C2F

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 1º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	23.357.050,00	26.014.721,79	6.429.273,59	6.429.273,59	89,30	19.585.448,20	4.540.579,14	4.540.579,14	90,78	21.474.142,65
LEGISLATIVA	1.239.000,00	1.239.000,00	184.844,32	184.844,32	2,57	1.054.155,68	182.944,32	182.944,32	3,66	1.056.055,68
AÇÃO LEGISLATIVA	1.239.000,00	1.239.000,00	184.844,32	184.844,32	2,65	1.054.155,68	182.944,32	182.944,32	3,78	1.056.055,68
ADMINISTRAÇÃO	2.765.850,00	2.937.766,12	921.198,51	921.198,51	12,79	2.016.567,61	487.986,93	487.986,93	9,76	2.449.779,19
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.087.350,00	2.145.850,00	667.322,50	667.322,50	9,27	1.478.527,50	351.812,58	351.812,58	7,03	1.794.037,42
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	377.500,00	399.302,12	116.982,55	116.982,55	1,62	282.319,57	76.372,14	76.372,14	1,53	322.929,98
CONTROLE INTERNO	77.000,00	77.000,00	11.970,62	11.970,62	0,17	65.029,38	11.970,62	11.970,62	0,24	65.029,38
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	221.000,00	228.626,00	40.934,84	40.934,84	0,57	187.691,16	30.343,59	30.343,59	0,61	198.282,41
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.000,00	86.988,00	83.988,00	83.988,00	1,17	3.000,00	17.488,00	17.488,00	0,35	69.500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	727.000,00	1.227.193,90	542.360,98	542.360,98	7,53	684.832,92	283.396,60	283.396,60	5,67	943.797,30
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	11.000,00	18.788,00	7.788,00	7.788,00	0,11	11.000,00	7.788,00	7.788,00	0,16	11.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	710.500,00	1.202.905,90	534.572,98	534.572,98	7,42	668.332,92	275.608,60	275.608,60	5,51	927.297,30
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.865.250,00	3.865.250,00	606.709,98	606.709,98	8,43	3.258.540,02	606.709,98	606.709,98	12,13	3.258.540,02
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.865.250,00	3.865.250,00	606.709,98	606.709,98	8,43	3.258.540,02	606.709,98	606.709,98	12,13	3.258.540,02
SAÚDE	5.840.500,00	6.916.117,59	1.794.801,65	1.794.801,65	24,93	5.121.315,94	1.207.463,88	1.207.463,88	24,14	5.708.653,71
ADMINISTRAÇÃO GERAL	140.800,00	140.800,00	17.826,60	17.826,60	0,25	122.973,40	13.993,16	13.993,16	0,28	126.806,84
ATENÇÃO BÁSICA	4.991.700,00	5.997.588,60	1.582.499,46	1.582.499,46	21,98	4.415.089,14	1.110.781,79	1.110.781,79	22,21	4.886.806,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	153.000,00	218.165,94	126.116,99	126.116,99	1,75	92.048,95	15.738,78	15.738,78	0,31	202.427,16
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	481.000,00	481.000,00	61.772,48	61.772,48	0,86	419.227,52	60.914,08	60.914,08	1,22	420.085,92
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	35.500,00	36.645,00	818,07	818,07	0,01	35.826,93	818,07	818,07	0,02	35.826,93
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	35.500,00	36.050,05	635,05	635,05	0,01	35.415,00	85,00	85,00	0,00	35.965,05
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	3.000,00	5.868,00	5.133,00	5.133,00	0,07	735,00	5.133,00	5.133,00	0,10	735,00
EDUCAÇÃO	3.811.100,00	4.033.473,22	777.260,26	777.260,26	10,80	3.256.212,96	640.393,40	640.393,40	12,80	3.393.079,82
ADMINISTRAÇÃO GERAL	72.000,00	107.341,33	35.133,41	35.133,41	0,49	72.207,92	28.783,73	28.783,73	0,58	78.557,60
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	129.000,00	149.228,34	23.921,68	23.921,68	0,33	125.306,66	14.771,74	14.771,74	0,30	134.456,60
ENSINO FUNDAMENTAL	1.541.500,00	1.671.937,42	346.023,92	346.023,92	4,81	1.325.913,50	265.201,59	265.201,59	5,30	1.406.735,83
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.323.500,00	1.333.759,30	247.573,56	247.573,56	3,44	1.086.185,74	219.195,89	219.195,89	4,38	1.114.563,41
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	242.900,00	212.900,00	0,00	0,00	0,00	212.900,00	0,00	0,00	0,00	212.900,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	485.700,00	541.806,83	124.607,69	124.607,69	1,73	417.199,14	112.440,45	112.440,45	2,25	429.366,38
CULTURA	115.600,00	126.535,00	19.816,03	19.816,03	0,28	106.718,97	17.093,45	17.093,45	0,34	109.441,55
ADMINISTRAÇÃO GERAL	24.200,00	35.135,00	12.480,45	12.480,45	0,17	22.654,55	11.560,31	11.560,31	0,23	23.574,69
DIFUSÃO CULTURAL	91.400,00	91.400,00	7.335,58	7.335,58	0,10	84.064,42	5.533,14	5.533,14	0,11	85.866,86
URBANISMO	1.223.300,00	1.671.981,18	614.891,93	614.891,93	8,54	1.057.089,25	562.725,90	562.725,90	11,25	1.109.255,28
INFRA-ESTRUTURA URBANA	48.300,00	433.840,60	348.439,14	348.439,14	4,84	85.401,46	348.439,14	348.439,14	6,97	85.401,46

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
SERVIÇOS URBANOS	1.175.000,00	1.238.140,58	266.452,79	266.452,79	3,70	971.687,79	214.286,76	214.286,76	4,28	1.023.853,82
HABITAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
HABITAÇÃO URBANA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	217.900,00	252.600,00	147.398,04	147.398,04	2,05	105.201,96	52.322,47	52.322,47	1,05	200.277,53
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.900,00	38.600,00	15.331,74	15.331,74	0,21	23.268,26	15.331,74	15.331,74	0,31	23.268,26

INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	209.000,00	209.000,00	132.066,30	132.066,30	1,83	76.933,70	36.990,73	36.990,73	0,74	172.009,27
AGRICULTURA	398.700,00	364.700,00	52.570,36	52.570,36	0,73	312.129,64	44.541,90	44.541,90	0,89	320.158,10
ADMINISTRAÇÃO GERAL	234.500,00	200.500,00	43.980,29	43.980,29	0,61	156.519,71	37.352,88	37.352,88	0,75	163.147,12
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	41.200,00	41.200,00	8.590,07	8.590,07	0,12	32.609,93	7.189,02	7.189,02	0,14	34.010,98
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	123.000,00	123.000,00	0,00	0,00	0,00	123.000,00	0,00	0,00	0,00	123.000,00
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.450,00	6.450,00	0,00	0,00	0,00	6.450,00	0,00	0,00	0,00	6.450,00
TURISMO	6.450,00	6.450,00	0,00	0,00	0,00	6.450,00	0,00	0,00	0,00	6.450,00
ENERGIA	347.000,00	356.200,00	89.400,00	89.400,00	1,24	266.800,00	21.863,66	21.863,66	0,44	334.336,34
ENERGIA ELÉTRICA	347.000,00	356.200,00	89.400,00	89.400,00	1,24	266.800,00	21.863,66	21.863,66	0,44	334.336,34
TRANSPORTE	748.000,00	766.054,78	117.851,27	117.851,27	1,64	648.203,51	109.166,65	109.166,65	2,18	656.888,13
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	748.000,00	766.054,78	117.851,27	117.851,27	1,64	648.203,51	109.166,65	109.166,65	2,18	656.888,13
DESPORTO E LAZER	143.400,00	343.400,00	234.421,23	234.421,23	3,26	108.978,77	216.400,83	216.400,83	4,33	126.999,17
DESPORTO COMUNITÁRIO	143.400,00	343.400,00	234.421,23	234.421,23	3,26	108.978,77	216.400,83	216.400,83	4,33	126.999,17
ENCARGOS ESPECIAIS	555.000,00	555.000,00	325.749,03	325.749,03	4,52	229.250,97	107.569,17	107.569,17	2,15	447.430,83
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	355.000,00	355.000,00	133.399,03	133.399,03	1,85	221.600,97	68.818,42	68.818,42	1,38	286.181,58
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	200.000,00	200.000,00	192.350,00	192.350,00	2,67	7.650,00	38.750,75	38.750,75	0,77	161.249,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.333.000,00	1.333.000,00	0,00	0,00	0,00	1.333.000,00	0,00	0,00	0,00	1.333.000,00
RESERVA DO RPPS	1.197.000,00	1.197.000,00	0,00	0,00	0,00	1.197.000,00	0,00	0,00	0,00	1.197.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	136.000,00	136.000,00	0,00	0,00	0,00	136.000,00	0,00	0,00	0,00	136.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.545.950,00	3.533.950,00	770.631,75	770.631,75	10,70	2.763.318,25	461.219,18	461.219,18	9,22	3.072.730,82
TOTAL III = (I + II)	26.903.000,00	29.548.671,79	7.199.905,34	7.199.905,34	100,00	22.348.766,45	5.001.798,32	5.001.798,32	100,00	24.546.873,47

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4F096D6A

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 1º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.545.950,00	3.533.950,00	770.631,75	770.631,75	10,70	2.763.318,25	461.219,18	461.219,18	9,22	3.072.730,82
LEGISLATIVA	48.000,00	48.000,00	6.288,74	6.288,74	0,09	41.711,26	6.288,74	6.288,74	0,13	41.711,26
AÇÃO LEGISLATIVA	48.000,00	48.000,00	6.288,74	6.288,74	0,09	41.711,26	6.288,74	6.288,74	0,13	41.711,26
ADMINISTRAÇÃO	2.665.600,00	2.665.600,00	639.020,39	639.020,39	8,88	2.026.579,61	329.607,82	329.607,82	6,59	2.335.992,18
ADMINISTRAÇÃO GERAL	67.100,00	67.100,00	13.170,26	13.170,26	0,18	53.929,74	13.170,26	13.170,26	0,26	53.929,74
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.592.500,00	2.592.500,00	624.955,89	624.955,89	8,68	1.967.544,11	315.543,32	315.543,32	6,31	2.276.956,68
CONTROLE INTERNO	6.000,00	6.000,00	894,24	894,24	0,01	5.105,76	894,24	894,24	0,02	5.105,76
ASSISTÊNCIA SOCIAL	34.000,00	24.000,00	4.158,56	4.158,56	0,06	19.841,44	4.158,56	4.158,56	0,08	19.841,44
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	34.000,00	24.000,00	4.158,56	4.158,56	0,06	19.841,44	4.158,56	4.158,56	0,08	19.841,44
SAÚDE	362.300,00	358.300,00	48.570,74	48.570,74	0,67	309.729,26	48.570,74	48.570,74	0,97	309.729,26
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	2.000,00	522,02	522,02	0,01	1.477,98	522,02	522,02	0,01	1.477,98
ATENÇÃO BÁSICA	347.300,00	343.300,00	45.775,18	45.775,18	0,64	297.524,82	45.775,18	45.775,18	0,92	297.524,82
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	13.000,00	13.000,00	2.273,54	2.273,54	0,03	10.726,46	2.273,54	2.273,54	0,05	10.726,46
EDUCAÇÃO	336.800,00	336.800,00	53.136,39	53.136,39	0,74	283.663,61	53.136,39	53.136,39	1,06	283.663,61
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.000,00	3.000,00	729,64	729,64	0,01	2.270,36	729,64	729,64	0,01	2.270,36
ENSINO FUNDAMENTAL	128.000,00	128.000,00	19.534,95	19.534,95	0,27	108.465,05	19.534,95	19.534,95	0,39	108.465,05
EDUCAÇÃO INFANTIL	148.000,00	148.000,00	26.326,50	26.326,50	0,37	121.673,50	26.326,50	26.326,50	0,53	121.673,50
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	29.800,00	29.800,00	6.545,30	6.545,30	0,09	23.254,70	6.545,30	6.545,30	0,13	23.254,70
CULTURA	6.000,00	6.000,00	1.013,80	1.013,80	0,01	4.986,20	1.013,80	1.013,80	0,02	4.986,20
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.000,00	3.000,00	428,96	428,96	0,01	2.571,04	428,96	428,96	0,01	2.571,04
DIFUSÃO CULTURAL	3.000,00	3.000,00	584,84	584,84	0,01	2.415,16	584,84	584,84	0,01	2.415,16
URBANISMO	50.000,00	50.000,00	11.293,89	11.293,89	0,16	38.706,11	11.293,89	11.293,89	0,23	38.706,11
SERVIÇOS URBANOS	50.000,00	50.000,00	11.293,89	11.293,89	0,16	38.706,11	11.293,89	11.293,89	0,23	38.706,11
GESTÃO AMBIENTAL	100,00	2.100,00	631,26	631,26	0,01	1.468,74	631,26	631,26	0,01	1.468,74
ADMINISTRAÇÃO GERAL	100,00	2.100,00	631,26	631,26	0,01	1.468,74	631,26	631,26	0,01	1.468,74
AGRICULTURA	18.000,00	18.000,00	3.712,50	3.712,50	0,05	14.287,50	3.712,50	3.712,50	0,07	14.287,50
ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.000,00	14.000,00	3.103,12	3.103,12	0,04	10.896,88	3.103,12	3.103,12	0,06	10.896,88
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	4.000,00	4.000,00	609,38	609,38	0,01	3.390,62	609,38	609,38	0,01	3.390,62
COMÉRCIO E SERVIÇOS	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
TURISMO	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00

TRANSPORTE	25.000,00	25.000,00	2.805,48	2.805,48	0,04	22.194,52	2.805,48	2.805,48	0,06	22.194,52
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	25.000,00	25.000,00	2.805,48	2.805,48	0,04	22.194,52	2.805,48	2.805,48	0,06	22.194,52
DESPORTO E LAZER	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
TOTAL (I) =	3.545.950,00	3.533.950,00	770.631,75	770.631,75	100,00	2.763.318,25	461.219,18	461.219,18	100,00	3.072.730,82

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1DAC2A5D

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - 1º BIMESTRE

CONSOLIDADO						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023						
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**				**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	80.800,00	67.760,27				13.039,73
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	80.800,00	67.760,27				13.039,73
Alienação de Bens Móveis	80.000,00	67.100,00				12.900,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00				0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00				0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	800,00	660,27				139,73
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	80.800,00	67.760,27				13.039,73
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	80.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.200,00
Investimentos	80.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.200,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	80.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.200,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**		**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**			**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	(16.025,96)		67.760,27			51.734,31

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9C4C22A2

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - 1º BIMESTRE

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2023		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00

Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	24.155.390,82	5.486.886,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8B5F9D2B

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - 1º BIMESTRE

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	30.000,00	0,00	30.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	1.860.478,75	859.695,36	1.000.783,39
Investimentos	1.650.478,75	807.289,45	843.189,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	210.000,00	52.405,91	157.594,09
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.860.478,75	859.695,36	1.000.783,39
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	1.830.478,75	859.695,36	970.783,39

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3565F327

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 1º BIMESTRE

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.000.000,00	1.000.000,00	381.109,04	38,11
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	215.500,00	215.500,00	25.464,59	11,82
IPTU	180.000,00	180.000,00	15.480,05	8,60
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	35.500,00	35.500,00	9.984,54	28,13
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	80.900,00	80.900,00	165.341,86	204,38

ITBI	80.000,00	80.000,00	165.291,10	206,61
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	900,00	900,00	50,76	5,64
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	60.600,00	60.600,00	12.338,05	20,36
ISS	60.000,00	60.000,00	11.630,28	19,38
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	600,00	600,00	707,77	117,96
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	643.000,00	643.000,00	177.964,54	27,68
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.317.000,00	18.317.000,00	3.993.648,70	21,80
Cota-Parte FPM	14.139.000,00	14.139.000,00	3.135.918,14	22,18
Cota-Parte ITR	357.000,00	357.000,00	83.680,77	23,44
Cota-Parte IPVA	270.000,00	270.000,00	187.638,76	69,50
Cota-Parte ICMS	3.500.000,00	3.500.000,00	580.156,60	16,58
Cota-Parte IPI-Exportação	51.000,00	51.000,00	6.254,43	12,26
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	19.317.000,00	19.317.000,00	4.374.757,74	22,65

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.061.550,00	4.526.951,50	1.173.440,61	25,92	755.957,63	16,70	752.734,88	16,63
Despesas Correntes	4.047.250,00	4.500.321,50	1.161.110,61	25,80	743.627,63	16,52	740.404,88	16,45
Despesas de Capital	14.300,00	26.630,00	12.330,00	46,30	12.330,00	46,30	12.330,00	46,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	111.700,00	130.923,56	80.174,61	61,24	11.898,18	9,09	11.898,18	9,09
Despesas Correntes	110.500,00	129.541,41	79.810,30	61,61	11.837,46	9,14	11.837,46	9,14
Despesas de Capital	1.200,00	1.382,15	364,31	26,36	60,72	4,39	60,72	4,39
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	474.500,00	474.500,00	47.456,31	10,00	47.456,31	10,00	47.456,31	10,00
Despesas Correntes	469.500,00	469.500,00	47.456,31	10,11	47.456,31	10,11	47.456,31	10,11
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	3.000,00	5.868,00	2.265,00	38,60	2.265,00	38,60	2.265,00	38,60
Despesas Correntes	3.000,00	5.868,00	2.265,00	38,60	2.265,00	38,60	2.265,00	38,60
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	127.850,00	127.850,00	18.348,62	14,35	14.515,18	11,35	14.212,54	11,12
Despesas Correntes	117.850,00	117.850,00	18.348,62	15,57	14.515,18	12,32	14.212,54	12,06
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.783.400,00	5.270.893,06	1.321.685,15	25,08	832.092,30	15,79	828.566,91	15,72

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.321.685,15	832.092,30	828.566,91
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.321.685,15	832.092,30	828.566,91
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			656.213,66
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	665.471,49	175.878,64	172.353,25
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	30,21	19,02	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Despesas custeadas no exercício de referência				Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo inicial(no exercicio atual) (h)	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	RPNP inscrito Total inscrito indevidamente no em RP no exercício sem exercício disponibilidade (p) financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	656.213,66	1.321.685,15	665.471,49	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	665.471,49

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas(x)	Liquidadas(y)	Pagas(z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS

MÍNIMO			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.200.000,00	1.200.000,00	97.818,04	8,15
Proveniente da União	1.200.000,00	1.200.000,00	97.818,04	8,15
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	9.000,00	9.000,00	10.044,09	111,60
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.209.000,00	1.209.000,00	107.862,13	8,92

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.153.850,00	1.690.337,10	426.914,72	25,26	387.506,41	22,92	387.134,61	22,90
Despesas Correntes	1.095.150,00	1.157.211,10	186.758,72	16,14	153.236,41	13,24	152.864,61	13,21
Despesas de Capital	58.700,00	533.126,00	240.156,00	45,05	234.270,00	43,94	234.270,00	43,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	41.300,00	87.242,38	45.942,38	52,66	3.840,60	4,40	3.840,60	4,40
Despesas Correntes	41.300,00	87.242,38	45.942,38	52,66	3.840,60	4,40	3.840,60	4,40
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	19.500,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	35.200,00	36.345,00	818,07	2,25	818,07	2,25	818,07	2,25
Despesas Correntes	35.000,00	36.145,00	818,07	2,26	818,07	2,26	818,07	2,26
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	31.000,00	31.550,05	635,05	2,01	85,00	0,27	85,00	0,27
Despesas Correntes	31.000,00	31.550,05	635,05	2,01	85,00	0,27	85,00	0,27
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	14.650,00	14.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	14.650,00	14.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.295.500,00	1.879.624,53	474.310,22	25,23	392.250,08	20,87	391.878,28	20,85

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.215.400,00	6.217.288,60	1.600.355,33	25,74	1.143.464,04	18,39	1.139.869,49	18,33
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =(V + XXXIII)	153.000,00	218.165,94	126.116,99	57,81	15.738,78	7,21	15.738,78	7,21
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	494.000,00	494.000,00	47.456,31	9,61	47.456,31	9,61	47.456,31	9,61
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	35.500,00	36.645,00	818,07	2,23	818,07	2,23	818,07	2,23
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	35.500,00	36.050,05	635,05	1,76	85,00	0,24	85,00	0,24
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	3.000,00	5.868,00	2.265,00	38,60	2.265,00	38,60	2.265,00	38,60
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	142.500,00	142.500,00	18.348,62	12,88	14.515,18	10,19	14.212,54	9,97
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.078.900,00	7.150.517,59	1.795.995,37	25,12	1.224.342,38	17,12	1.220.445,19	17,07
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	1.355.700,00	1.939.824,53	474.310,22	24,45	392.250,08	20,22	391.878,28	20,20
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E833B111

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - 1º BIMESTRE

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.080.501,49	4.803.576,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.140.000,00	402.075,04
IPTU	215.500,00	25.464,59
ISS	60.600,00	12.338,05
ITBI	80.900,00	165.341,86
IRRF	643.000,00	177.964,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	140.000,00	20.966,00

Contribuições	1.261.000,00	205.600,58
Receita patrimonial	810.000,00	393.737,24
Aplicações Financeiras (II)	800.000,00	393.737,24
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	0,00
Transferências correntes	19.789.001,49	3.795.427,87
Cota-Parte do FPM	12.350.000,00	2.508.734,55
Cota-Parte do ICMS	2.800.000,00	464.125,33
Cota-Parte do IPVA	216.000,00	150.111,01
Cota-Parte do ITR	285.000,00	66.944,64
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	40.000,00	5.003,56
Transferências do FUNDEB	1.720.000,00	317.095,66
Outras transferências correntes	2.378.001,49	283.413,12
Demais receitas correntes	80.500,00	6.736,09
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	80.500,00	6.736,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	22.280.501,49	4.409.839,58
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.079.398,91	761.080,18
Operações de Crédito (VI)	30.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	80.000,00	67.100,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	80.000,00	67.100,00
Transferências de Capital	1.969.398,91	693.980,18
Convênios	1.969.398,91	693.980,18
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.049.398,91	761.080,18
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	24.329.900,40	5.170.919,76

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até Fevereiro / 2023						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.821.243,04	5.565.678,23	3.693.173,37	3.655.197,91	3.554,82	562,50	562,50
Pessoal e encargos sociais	13.701.391,60	2.449.399,90	2.424.474,76	2.424.474,76	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	145.000,00	80.993,12	26.412,51	26.412,51	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	8.974.851,44	3.035.285,21	1.242.286,10	1.204.310,64	3.554,82	562,50	562,50
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.974.851,44	3.035.285,21	1.242.286,10	1.204.310,64	3.554,82	562,50	562,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.676.243,04	5.484.685,11	3.666.760,86	3.628.785,40	3.554,82	562,50	562,50
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.860.478,75	863.595,36	847.405,77	841.405,77	0,00	65.000,00	65.000,00
Investimentos	1.650.478,75	811.189,45	804.999,86	798.999,86	0,00	65.000,00	65.000,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	210.000,00	52.405,91	42.405,91	42.405,91	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.650.478,75	811.189,45	804.999,86	798.999,86	0,00	65.000,00	65.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.333.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	25.659.721,79	6.295.874,56	4.471.760,72	4.427.785,26	3.554,82	65.562,50	65.562,50
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							674.017,18

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(552.000,00)	
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2023	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	393.737,24	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	12.115,28	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.055.639,14	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Fevereiro / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.032.073,32	985.963,42
DEDUÇÕES (XXIX)	4.537.179,31	5.142.241,10
Disponibilidade de Caixa	4.537.179,31	5.142.241,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.540.734,13	5.186.216,56
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.554,82	43.975,46
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(3.505.105,99)	(4.156.277,68)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		651.171,69
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Fevereiro / 2023**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(40.420,64)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	174.000,00	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	865.592,33	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	483.970,37	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.680.318,66	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	

Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.680.318,66
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.197.000,00

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F609A899

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	26.903.000,00
Previsão Atualizada da Receita	28.722.400,40
Receitas Realizadas	6.038.469,42
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	1.680.318,66
Dotação Inicial	25.706.000,00
Créditos Adicionais	2.645.671,79
Dotação Atualizada	28.351.671,79
Despesas Empenhadas	7.199.905,34
Despesas Liquidadas	5.001.798,32
Despesas Pagas	4.957.822,86
Superávit Orçamentário	1.036.671,10
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	7.199.905,34
Despesas Liquidadas	5.001.798,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	24.032.816,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.261.994,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.224.562,53
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	606.709,98
Despesas Previdenciárias Liquidadas	606.709,98
Despesas Previdenciárias Pagas	606.709,98
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.051.935,15	0,00 %
Resultado Primário	(552.000,00)	674.017,18	(122,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.554,82	0,00	3.554,82	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	77.892,50	12.330,00	65.562,50	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	81.447,32	12.330,00	69.117,32	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	1.004.840,94	25% / 18%	22,97
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	300.073,73	70%	93,93

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	30.000,00
Despesa de Capital Líquida	859.695,36	1.000.783,39

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				

Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	67.100,00	12.900,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	80.200,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	832.092,30	15%	19,02

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:FC0853CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº. 1.962, DE 22 DE MARÇO DE 2023

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ESTADO DO: PR
Exercício: 2023
Decreto n° 1962/2023 de 23/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas Atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 866/2022 de 24/01/2023.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.445.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0015.2.023		Ações a Cargo do Fundo Muncipal de Assistencia Social	
275 - 3.1.90.04.00.00	1000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	22.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
09.001		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	
09.001.11.334.0027.2.030		Ações de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável	
368 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.006		DEPARTAMENTO DA CULTURA	
08.006.13.392.0009.2.016		Ações a cargo do Departamento da Cultura	
350 - 3.1.90.04.00.00	1000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
12.001		DEPARTAMENTE DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.542.0014.2.039		Ações a Cargo do Departamento do Meio Ambiente	
447 - 3.1.90.04.00.00	1000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
12.001		DEPARTAMENTE DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.542.0014.2.039		Ações a Cargo do Departamento do Meio Ambiente	
450 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0015.2.023		Ações a Cargo do Fundo Muncipal de Assistencia Social	
286 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.003		FUNDEB	
05.003.12.361.0005.2.010		FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Ensino	
		Fundamental	
123 - 3.1.90.04.00.00	1101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500.000,00

05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.003		FUNDEB	
05.003.12.361.0005.2.010		FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Ensino	
		Fundamental	
125 - 3.1.90.13.00.00	1101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.003		FUNDEB	
05.003.12.365.0006.2.013		FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica -	
		Educação Infantil	
140 - 3.1.90.04.00.00	1101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.003		FUNDEB	
Suplementação			
05.003.12.365.0006.2.013		FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica -	
		Educação Infantil	
142 - 3.1.90.13.00.00	1101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
03		PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	
03.001		PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	
03.001.03.092.0003.2.004		Atividades da Procuradoria Geral do Municipio	
31 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
Total Suplementação:			1.445.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Redução			
03		PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	
03.001		PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	
03.001.03.092.0003.2.004		Atividades da Procuradoria Geral do Municipio	
23 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
03		PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	
03.001		PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	
03.001.03.092.0003.2.004		Atividades da Procuradoria Geral do Municipio	
28 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	1.000,00
03		PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	
03.001		PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	
03.001.03.092.0003.2.004		Atividades da Procuradoria Geral do Municipio	
16 - 3.1.90.04.00.00	1000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.004		SECRETARIA MUNICIPAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.004.08.244.0025.2.032		Ações a cargo da Secretaria de Assistencia Social	
308 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
11.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
11.001.27.812.0010.6.017		Ações a Cargo do Departamento de Esportes	
397 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
07.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0020.2.028		Manutenção de Vias Publicas	
234 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
11.002		FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
11.002.23.695.0017.2.025		Ações de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos.	
422 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.003		FUNDEB	
05.003.12.361.0005.2.010		FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Ensino	
124 - 3.1.90.11.00.00	1101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.003		FUNDEB	
Redução			
05.003.12.365.0006.2.013		FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica -	
141 - 3.1.90.11.00.00	1101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00
Total Redução:			1.445.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 23 de Março de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:A971F493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - REPUBLICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	762.450,17	-
Pessoal Ativo	762.450,17	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	638.715,74	-
Obrigações Patronais	123.734,43	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	762.450,17	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.758.157,46	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	45.758.157,46	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	762.450,17	1,67
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.745.489,45	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.608.214,98	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.470.940,51	5,40
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

RICARDO BARRETO SALGUEIRO –
Presidente

REGINALDO AMANCIO
- Contador

Publicado por:
Ricardo Barreto Salgueiro
Código Identificador:4D56B67B

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - REPUBLICAÇÃO

Camara Municipal de Catanduvas - PR - Poder Legislativo									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Janeiro a Dezembro 2022									
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)¹ (f) = (a – (b + c + d + e))**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**				
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	-	-	-	-	**(132.315,81)**	**132.315,81**	-	-	**132.315,81**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	-	-	-	-	**132.315,81**	**(132.315,81)**	-	-	**(132.315,81)**
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Extraorçamentários	-	-	-	-	132.315,81	(132.315,81)	-	-	(132.315,81)
Outros Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.									

RICARDO BARRETO SALGUEIRO
Presidente

REGINALDO AMANCIO
Contador

Publicado por:
Ricardo Barreto Salgueiro
Código Identificador:0EE961C0

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - REPUBLICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS - PR - PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º SEMESTRE DE 2022		
LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**
Receita Corrente líquida		45.758.157,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		45.758.157,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoa		45.758.157,46
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	762.450,17	1,67
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	2.745.489,45	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	2.608.214,98	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	2.470.940,51	5,40
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	-	-

RICARDO BARRETO SALGUEIRO -
Presidente

REGINALDO AMANCIO -
Contador

Publicado por:
Ricardo Barreto Salgueiro
Código Identificador:DC8F9FF3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 22/2023

Súmula: Nomeia servidores para os serviços seccionais de controle interno, na condição de auxiliares, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **RESOLVE**

Art. 1°) Nomear os servidores abaixo para os serviços seccionais de controle interno como auxiliares da controladoria interna em obediência a Lei nº 102/2019 e o Regimento Interno do Controle Interno do Município de Catanduvas, Estado do Paraná.

Ademar Luiz Burckhardt	9.152.917-3/PR	Secretaria de Saúde	efetivo
Alaor Carlos de Oliveira	2.558.540/SC	Assessor Jurídico	efetivo
Claucia Aparecida Colla	8.674.144-3/PR	Setor de Frotas	efetivo
Roberto Antonio Zardo	10.777.000-3/SC	Sec. Agricultura e Meio Ambiente	não efetivo
Demostenes F. Valentini	4.269.774-5/PR	Depto. De Tributação	efetivo
Douglas J. Dalla'pria	10.251.863-2/PR	Sec. Planejamento/Depto. Patrimônio	efetivo
Dihoany T. Bazzi Maciel	10.484.763-3/PR	Setor de Compras	efetivo
Edilson Malavski	5.396.578-4/PR	Controle Interno	efetivo
Fabianderson De Matos	6.688.418-0/PR	Secretaria de Viação e Obras	efetivo
Juliana Cristina da Silva	10.249.839-9/PR	Setor de Licitação e Contratos	efetivo
Silvana da Silva Trombeta	8.376.124-5/PR	Chefe de Gabinete	efetivo
Reginaldo Amancio	9.482.116-9/PR	Representante do Legislativo	efetivo
Silvia Vieira Marcelino	6.148.342-0/PR	Secretaria de Ação Social	efetivo
Silvio Farias	7.705.035-3/PR	Departamento Contabilidade	efetivo
Sirley Ferreira Esma	6.024.086-8/PR	Secretaria Municipal de Educação	efetivo
Sonia Mara da Rosa	13.584.515-9/PR	Departamento Recursos Humanos	efetivo
Oziel de oliveira	7.204.537-8/PR	Sec. Finanças/Depto. Financeiro	não efetivo

Art. 2°) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ratificando os atos praticados até a sua publicação e revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 23 de março de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:E0C018F7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATANDUVAS – PR

REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA, DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DIRETA E POSSE DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 07/2023

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, diante da deliberação de plenária realizada em 15/03/2023, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 96/2019 de 26/02/2019 e

Considerando o disposto nos artigos 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069 de 13/07/1990), com as modificações introduzidas pelas Leis Federal 8.242/1991 de 12/10/1991, 12.696 de 25/07/2012 e a Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 231 de 28/12/2022;

Considerando o disposto nas Leis Municipais nº 96/2019 e 98/2019, com suas alterações (Em especial as Leis municipais nº 252/2022 e n° 268/2023) no que se refere à atribuição de regulamentar o processo de eleição e posse do Conselho Tutelar;

Considerando o contido na Resolução nº 909/2023 de 13 de março de 2023 do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná – TER/PR;

Considerando que a eleição unificada para Conselheiros Tutelares será em 01 de outubro de 2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Abrir processo de eleição para Conselheiros Tutelares titulares e suplentes, para o quadriênio 2024/2028 - período de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º - O Conselho Tutelar é órgão Municipal permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente. É composto de 05 (cinco) membros eleitos ocupando o cargo de conselheiro tutelar titular e suplentes para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novo processo de escolha.

Art. 3º - A presente resolução regulamenta o processo de escolha de 05 (cinco) conselheiros tutelares titulares e suplentes do Município de Catanduvas/PR.

Art. 4º - A eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Catanduvas/PR realizar-se-á no **dia 01 de outubro de 2023, das 8h às 17h** no **Colégio Estadual Cívico Militar Dr. João Ferreira Neves,** sito Avenida dos Pioneiros, 501, Centro, pelo voto facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município de Catanduvas/PR, conforme disposto no artigo 46 da Lei Municipal nº 98/2019.
Parágrafo Primeiro: Fica o Executivo Municipal responsável por realizar o transporte gratuito dos eleitores residentes na área rural do Município de Catanduvas/PR.
Parágrafo Segundo: Através de ato do Chefe do Executivo Municipal, no dia **08 de dezembro de 2023** os 5 (cinco) candidatos mais votados – considerados titulares, bem como os demais candidatos habilitados – considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação, serão nomeados. Os titulares, candidatos mais votados, tomarão posse no dia **10 de janeiro de 2024.** Os suplentes, candidatos habilitados, somente tomarão posse, quando convocados para tal fim.

Art. 5º - O processo eleitoral para escolha dos membros e suplentes do Conselho Tutelar será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA com apoio das Secretarias Municipais de Assistência Social e Administração e fiscalização do Ministério Público.
Parágrafo único. Na condução do processo para eleição dos membros e suplentes do Conselho Tutelar, são atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I – Responsabilizar-se pela programação oficial da eleição, bem como, pela divulgação;
II – Deliberar sobre os documentos técnicos oficiais;
III – Deliberar em última instância sobre as questões não previstas nesta resolução.

Art. 6º - A Comissão Eleitoral paritária que ficará encarregada da parte administrativa do pleito, análise dos pedidos de registro das candidaturas, apuração de incidentes ao longo do processo de escolha e outras atribuições que lhe forem conferidas será composta por 04 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo eles:

GOVERNAMENTAL		NÃO GOVERNAMENTAL	
Nome	**Cargo**	**Nome**	**Cargo**
Patricia Pavan Zardo	Presidente	Larissa Radel Doloski	Secretária
Claucia Aparecida Colla Santos	Membro	Lidinalva da Costa Gehlen	Membro

Art. 7º- O processo de escolha compreende as seguintes fases:
I – Inscrição dos interessados;
II – Análise documental dos candidatos, de caráter eliminatório;
III - Curso de formação inicial, tendo como exigência a frequência obrigatória e integral dos candidatos, de caráter eliminatório.

IV – Eleição dos candidatos habilitados nas fases anteriores, por meio do voto direto, secreto e facultativo, de caráter classificatório.
Parágrafo único: O curso de formação de que trata o inciso III deste artigo será realizado em data a ser definida pela comissão eleitoral, entre os dias 04 a 23 do mês de maio do corrente ano.

Capítulo II
DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 8º- Poderão inscrever-se como candidatos ao cargo de membro do Conselho Tutelar aqueles que apresentem a documentação exigida e que preencham os seguintes requisitos:
I – Comprovação da idade superior a vinte e um anos, na data da posse, através de cópia da documentação pessoal com foto onde conste o número do RG (Registro Geral) e do CPF (Cadastro Pessoa Física), preferencialmente CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
II - Comprovação da idoneidade moral, através de certidão negativa para fins de antecedentes criminais da Justiças Estadual e Federal das Comarcas em que o candidato tenha residido nos últimos 05 anos.
III - Comprovante de residência no Município de Catanduvas – PR, há pelo menos 01 (um) ano, através da juntada de faturas da Copel, Sanepar, comprovante bancário, ou contrato de locação no nome do candidato ou de outros documentos que assim o atestem, que poderão ser supridas por declaração, confirmadas por 03 (três) testemunhas;
IV - Comprovação de estar quite com a Justiça Eleitoral e no pleno exercício dos direitos políticos, através de certidão emitida pela Justiça Eleitoral;
V – Provar estar quite com as obrigações militares, quando o candidato for do sexo masculino;
VI - Comprovação de ter concluído o ensino médio ou superior, através de diploma de conclusão, histórico escolar ou declaração da instituição de ensino onde concluiu.
VII – Não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, comprovada através de declaração, que deve ser solicitada ao CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VIII – Não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 anos, comprovação através de declaração própria, com firma reconhecida como verdadeira;
IX - Requerimento de inscrição, modelo próprio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
X – Comprovar participação no "Curso de Formação Inicial", descrito no inciso III do artigo sétimo desta resolução.
Parágrafo Primeiro – O membro do CMDCA que pretenda concorrer à função de Conselheiro Tutelar deverá requerer o afastamento de suas funções no ato da inscrição.
Parágrafo Segundo – A comprovação do "Curso de Formação Inicial" que trata o inciso X deste artigo, se dará após a realização do mesmo, que deverá ocorrer entre os dias 04 a 23 do mês de maio do corrente ano, onde será fornecido aos participantes uma declaração de frequência, está que será anexada aos demais documentos exigidos neste artigo. Lembrando que a participação do "Curso de Formação Inicial" tem como e exigência a frequência obrigatória e integral dos candidatos, sob caráter eliminatório a não participação.
Parágrafo Terceiro – Cada Candidato poderá registrar, além do nome, um codinome, sendo que o codinome deve conter no máximo 30 caracteres, não podendo haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro que realizou a candidatura, sendo que o número de inscrição será o dado pela ordem de inscrição e se iniciará com o número 100. Essas informações serão inseridas no requerimento de inscrição, sendo modelo próprio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Parágrafo Quarto – Posterior a publicação dos candidatos habilitados, os mesmos serão convocados pelo CMDCA para a entrega da foto do(a) candidato(a)em arquivo digital no formato retrato em JPG, no tamanho 161 x 225 mm ou proporção equivalente (5 x 7), devendo o nome do arquivo digital coincidir com o número do(a) respectivo(a) candidato(a).
Parágrafo Quinto – Poderão participar do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar:
Todas as pessoas da comunidade local, maiores de 21 anos de idade, que possuam domicílio eleitoral no Município, e que preencham as exigências previstas na Lei Federal nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal local de criação do Conselho Tutelar;
Todas as pessoas que já tenham exercido a função de conselheiro tutelar independentemente do número de mandatos que exerceu ou esteja em exercício.
Parágrafo Sexto - A entrega dos documentos listados neste artigo é obrigatória, não sendo possível conceder prazo para entrega posterior, resultando a não entrega de um deles em indeferimento do requerimento de inscrição.
Parágrafo Sétimo – São impedidos de servir o mesmo conselho:
Marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
Os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 231/2022, publicada pelo CONANDA;
O conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de Catanduvas/PR.

Art. 9º - O período de inscrição para candidatar-se será do dia 27/03/2023 a 03/05/2023.
Parágrafo Primeiro - A candidatura será individual e sem vinculação partidária.
Parágrafo Segundo - As inscrições poderão ser feitas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sito a Rua Presidente Kennedy nº 500, Centro, anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando os dias úteis de segunda a sexta feira no seguinte horário:
I – Matutino compreendido entre 8h e 11h30m;
II – Vespertino compreendido entre 13h e 17h.
Parágrafo Terceiro - Não será cobrada "taxa de inscrição".

Capítulo III
DA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 10 - A relação dos candidatos habilitados e inabilitados ao pleito eleitoral será publicada no site e diário oficial do Município de Catanduvas/PR através de Resolução do CMDCA, após análise dos documentos apresentados pelos candidatos, conforme artigo oitavo desta resolução.

Art. 11 - Com a publicação do edital de divulgação dos inscritos, será aberto prazo de 03 (três) dias úteis para a impugnação dos candidatos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os fundamentos e elementos probatórios.

Art. 12 - O candidato impugnado terá 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Divulgação das Impugnações, para apresentação de defesa junto à Comissão Organizadora.

Art. 13 – Decorrido o prazo do parágrafo anterior, a Comissão Organizadora decidirá em 3 (três) dias úteis, publicando sua decisão, por meio de edital, no Órgão Oficial do Município.

Art. 14 – Da decisão da Comissão eleitoral caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, à Plenária do CMDCA, composta por 2/3 (dois terços) de seus membros, que decidirá em igual prazo, em última instancia, publicando a decisão no Órgão Oficial do município.

Art. 15 - Julgadas e homologadas em definitivo todas as impugnações, o CMDCA publicará, em edital, no Órgão Oficial do Município, a relação dos inscritos homologados e aptos a prosseguirem nas demais fases do processo de escolha.

Capítulo IV
DO CURSO DE FORMAÇÃO

Art. 16 – Os candidatos a função de conselheiro tutelar, deverão participar do processo de capacitação em relação a legislação específica às atribuições da função e dos demais aspectos da atividade do Conselho Tutelar, oportunizada e coordenada pelo CMDCA, com frequência obrigatória e integral.
Parágrafo Primeiro – O curso será realizado em data a ser definida pela comissão eleitoral, entre os dias 04 a 23 do mês de maio do corrente ano e terá carga horária mínima de dezesseis (16) horas ou mais, de acordo com a Resolução a ser expedida pelo CMDCA, onde constará horário e local da capacitação.
Parágrafo Segundo – O candidato deverá comparecer impreterivelmente 15 minutos antes do início do curso e sua ausência ou não participação, tornará sua inscrição indeferida.
Parágrafo Terceiro – O candidato que já tenha exercido a função de conselheiro tutelar em outros mandatos, também deve participar do processo de capacitação, dada a importância do aprimoramento continuado, da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

Capítulo V
DA PROPAGANDA INDIVIDUAL DOS CANDIDATOS

Art. 17 - No processo de escolha dos conselheiros tutelares, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 18 - A propaganda em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites impostos pela legislação eleitoral garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.
Parágrafo único – Será permitida a propaganda eleitoral em redes sociais, pedindo voto. Qualquer outra que tenha como objetivo denigrir a imagem de um ou outro candidato será objeto de avaliação e impugnação de candidatura.

Art. 19 - Fica vedada toda e qualquer propaganda em bens públicos de uso especial, com exceção dos autorizados pelo Poder Público, hipótese em que deverá beneficiar e facilitar todos os candidatos em igualdade de condições.

Art. 20 - Fica vedado o transporte de eleitores aos locais de votação.

Art. 21 - Fica vedado o financiamento de candidaturas por sindicatos, partidos políticos, clubes de serviços, igrejas, associações e qualquer outro tipo de financiamento da mesma natureza.

Art. 22 - Fica vedada a contratação de pessoal para distribuição de material de propaganda do candidato.

Art. 23 - Além das condutas descritas nos artigos 18 a 22 desta resolução, deverá o candidato, sob pena de aplicação de sanções e com objetivo de evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros, observar:
Parágrafo Primeiro. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.
Parágrafo Segundo. A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
Parágrafo Terceiro. A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
Parágrafo Quarto. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
Parágrafo Quinto. A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
Parágrafo Sexto. É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.
Parágrafo Sétimo. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, Parágrafo nono, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.
Parágrafo Oitavo. A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
Parágrafo Nono. A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
Parágrafo Décimo. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
Utilização de espaço na mídia;
Transporte aos eleitores;
Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
Parágrafo Décimo-primeiro. É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
Parágrafo Décimo-segundo. Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
Parágrafo Décimo-terceiro. Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Capítulo VI
DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 24 - Podem votar todos os eleitores inscritos na zona eleitoral do Município de Catanduvas/Paraná.

Art. 25 - O eleitor que desejar participar da votação deverá comparecer no local de votação munido do Título de eleitor e de um documento de identificação com foto.
Parágrafo único - Não será permitido o eleitor votar sem apresentar documento com foto.

Art. 26 - Cada eleitor poderá votar em somente 01 (um) candidato.
Parágrafo único – Nas seções de votação serão fixadas listas com a relação de nome, codinomes, e números dos candidatos a conselheiro tutelar.

Art. 27 - O CMDCA providenciará equipe para compor as mesas receptoras no local de votação.

Art. 28 - As mesas receptoras e as cabines de votação serão instaladas em local adequado que assegure a privacidade e o voto secreto do eleitor.
Art. 29 - Cada mesa receptora será composta de 03 (três) membros, designados e credenciados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo Primeiro - A mesa é responsável pela recepção e entrega da urna e dos documentos à Comissão Organizadora.
Parágrafo Segundo - No recinto da votação devem permanecer somente os membros das mesas receptoras e o eleitor, isso durante o tempo necessário.

Art. 30 - A votação se realizará de acordo com os seguintes procedimentos:
I – O eleitor deverá identificar-se perante a mesa receptora com o documento pessoal de identificação com foto e seu título de eleitor e na falta do documento de identificação com foto será vedada sua votação.
II – A mesa receptora confirmará os dados do eleitor na relação de votantes e ele assinará sua presença como votante.
III – Seguirá até a cabine de votação para registro do seu voto na urna eletrônica.
IV – A seguir a mesa lhe devolverá seus documentos de identificação.

Capítulo VII
Da Apuração e da Proclamação dos resultados

Art. 31 - A apuração obedecerá aos seguintes procedimentos:
I – Encerrada a votação, o presidente da seção seguirá as orientações do Justiça Eleitoral, para emissão do Boletim de Urna e demais procedimentos a serem realizados.
II – A apuração dos votos será realizada sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral, com apoio dos membros do CMDCA e sob a fiscalização do Ministério Público.

Art. 32 - Conclusa a apuração dos votos, o CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos recebidos.

Art. 33 - Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para os candidatos entrarem com a impugnação e/ou recurso, contados da publicação da Resolução com o resultado da eleição. Igual prazo será concedido para apresentação de defesa, contados da ciência da impugnação e/ou recurso.

Art. 34 – O CMDCA terá o prazo de 03 (três) dias úteis para julgar a impugnação e/ou recursos formalizados, caso houver.

Art. 35 – A Homologação do resultado da eleição será publicada no site e diário oficial do Município através de Resolução do CMDCA.

Art. 36 - Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos como conselheiros tutelares titulares e os demais serão considerados membros suplentes de acordo com a ordem de votação decrescente.
Parágrafo único - Havendo empate na votação, será escolhido o candidato de maior idade.

Art. 37 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Capítulo VIII
DA POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 38 - Na qualidade de membros escolhidos pela comunidade para o cumprimento do mandato de 4 (quatro) anos equivalente ao período de 10 de janeiro de 2024 com término em 09 de janeiro de 2028 os Conselheiros Tutelares titulares e suplentes não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Catanduvas/PR.
Parágrafo Primeiro - Os eleitos titulares e suplentes, serão diplomados em solenidade a ser realizada na data de 08/12/2023, e sua posse efetiva se dará no dia 10 de janeiro de 2024 ou em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.
Parágrafo Segundo – O Conselheiro eleito pode, ao ser convocado, pedir "o final da fila" e não assumir naquele momento, aguardando nova convocação.
Parágrafo Terceiro - Os Conselheiros Tutelares eleitos dentro do número de vagas serão nomeados pelo Prefeito Municipal e empossados pelo CMDCA, com registro em ata e publicação no Órgão Oficial do Município.

Capítulo IX
DA REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E DEVERES

Art. 39 - A remuneração dos Conselheiros Tutelares será igual a 1,5 (um, cinco) do piso mínimo que recebe o servidor municipal, equivalendo nesta data de R$ 2.147,47 (Dois mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos) sendo reajustado na mesma época e no mesmo índice aplicado ao reajuste do "servidor público municipal".
Parágrafo Primeiro - O Conselheiro Tutelar fará jus a percepção de remuneração mensal, 13º salário, férias e um terço constitucional.
Parágrafo Segundo - Somente serão remunerados os Conselheiros que estiverem na condição de titulares. Os suplentes não serão remunerados, exceto quando assumirem a condição de titulares.
Parágrafo Terceiro - Caso algum servidor público venha ocupar a condição de Conselheiro titular, deverá fazer a opção entre receber os vencimentos compatíveis com sua função ou então de receber os vencimentos compatíveis ao de Conselheiro Tutelar, em ambos os casos sem prejuízos aos direitos inerentes ao seu cargo.
Parágrafo Quarto - Ao término do mandato, o servidor público municipal retornará a sua função anterior, de acordo com o art. 18, inciso I, da Lei Municipal nº 98/2019.

Art. 40 - O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, fazendo com que o conselheiro cumpra jornada mínima de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo Primeiro – Fora do horário de expediente, bem como nos finais de semana e feriados, os conselheiros tutelares, farão escala em regime de sobreaviso.
Parágrafo Segundo – A forma, como irá ocorrer e a elaboração da escala de sobreaviso é de responsabilidade do Presidente do Conselho Tutelar, devendo ser encaminhado para ciência ao CMDCA.
Parágrafo Terceiro – Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.
Parágrafo Quarto - Os Conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação integral e exclusiva, vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados.

Art. 41 - São deveres do Conselheiro Tutelar, na sua condição de agente honorífico, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/90, com a Constituição Federal e legislações vigentes:
I – Desempenhar as atribuições inerentes à função, previstas no artigo sexto desta lei e no art. 136 do ECA;
II – Realizar suas atribuições com eficiência, zelo, presteza, dedicação e rendimento funcional, sugerindo providências à melhoria e ao aperfeiçoamento da função;
III – Agir com probidade, moralidade e impessoalidade e de modo adequado às exigências da função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho, tratando a todos com urbanidade, decoro e respeito, sendo assíduo e pontual;
IV – Alimentar o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência, seguindo os parâmetros Estadual e Federal (Sistema Nacional de Registro e Tratamento de Informações sobre a garantia e a defesa dos direitos fundamentais preconizados na Lei Federal nº 8.069/90), de forma continua, e emitir relatório encaminhando-o, quando solicitado ao CMDCA, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes
V – Manter conduta pública e particular ilibada;
VI – Zelar pela conservação do patrimônio público e pelo prestígio da instituição;
VII – Tratar com urbanidade e respeito interessados, testemunhas, servidores e auxiliares do Conselho Tutelar, autoridades e os demais integrantes dos órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
Parágrafo Único – Guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento, com exceção para as autoridades constituídas, quando necessário;
VIII – Apresentar ao CMDCA as irregularidades de que tiver conhecimento;
IX – Identificar-se em suas manifestações funcionais;
X – Cumprir com a jornada de trabalho e escalas de sobreaviso;
XI – Atuar exclusivamente na defesa e na proteção integral dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, sendo exigida, em sua função, dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, sob pena de perda do mandato de Conselheiro Tutelar.
Parágrafo Primeiro – Compete aos Conselheiros Tutelares fazer os registros dos atendimentos no Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência, seguindo os parâmetros Estadual e Federal.
Parágrafo Segundo – A não observância do contido no parágrafo anterior poderá ensejar a abertura de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar.
XII – Deverá manter em arquivo todos os atendimentos, bem como deve manter os instrumentos básicos de registro, entre eles:
livro de atas para a transcrição das reuniões ordinárias e extraordinárias;
livro de registro de entrada de casos;

formulários padronizados para atendimentos e providências.

Capítulo X
DA CASSAÇÃO E VACÂNCIA DO MANDATO

Art. 42. Dentre outras causas estabelecidas na legislação municipal (art. 22 da lei municipal nº 98/2019), a vacância da função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I - renúncia;
II - posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada;
III - aplicação de sanção administrativa de destituição da função;
IV - falecimento; ou
V - condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda, por ato de improbidade administrativa.
Parágrafo Único. A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.

Capítulo XI
DO CALENDÁRIO OFICIAL

Art. 43 - Fica estabelecido o seguinte Calendário:

Data	Descrição
15/02/2023 a 23/03/2023	Adequação da Resolução que regulamenta o Processo de eleição para Conselheiros Tutelares.
24/03/2023	Divulgação e Publicação da Resolução que regulamenta o Processo de eleição para Conselheiros Tutelares.
27/03/2023 à 03/05/2023.	Período para inscrição dos interessados Candidatos à vaga de Conselheiro Tutelar, com entrega dos documentos, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sito a Rua Presidente Kennedy, n.º 500, Centro, (junto sede da Secretaria Municipal de Assistência Social), de segunda a sexta-feira no horário das 08h as 11h30m e das 13h às 17h.
Dentre os dias 04/05/2023 à 23/05/2023	Curso de formação para todos os candidatos que solicitaram a inscrição no prazo acima mencionado. DE CARÁTER ELIMINATÓRIO.
24/05/2023	Publicação do edital com a relação dos candidatos habilitados e inabilitados.
25/05/2023 à 29/05/2023	Período para pedido de impugnação e/ou recurso.
30/05/2023	Publicação da relação de candidatos impugnados.
31/05/2023 à 02/06/2023	Prazo para apresentação de defesa das impugnações e/ou recurso
05/06/2023 à 07/06/2023	Prazo para julgamentos dos recursos e/ou impugnações, caso houver.
12/06/2023	Homologação das inscrições requeridas (com deferimento e indeferimento) ao pleito eleitoral.
13/06/2023 à 15/06/2023	Pós homologação, prazo para recurso junto à Plenária do CMDCA.
16/06/2023 à 20/06/2023	Prazo de para a Plenária do CMDCA em última instancia, julgar os recursos.
21/06/2023	Homologação do resultado dos recursos em última instância com a relação dos candidatos habilitados ao pleito eleitoral.
01/07/2023 à 30/09/2023	Período de realização da campanha eleitoral.
01/10/2023	Eleição
01/10/2023	Apuração
02/10/2023	Publicação do resultado da eleição, no site oficial do município.
03/10/2023	Publicação do resultado da eleição, no Diário oficial do município.
04/10/2023 à 06/10/2023	Período para pedido de impugnação e/ou recurso
09/10/2023 a 11/10/2023	Prazo para o CMDCA julgar os recursos.
17/10/2023	Publicação da homologação do resultado da eleição.
08/12/2023	Solenidade de diplomação, nomeação dos Conselheiros Tutelares titulares e suplentes.
10/01/2024	Posse efetiva dos Conselheiros Tutelares titulares.

Capítulo XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 - A Comissão Organizadora mencionada nesta Resolução, para o desempenho de suas atribuições, poderá requisitar serviços, expedir ofícios, convocar reuniões com candidatos para elucidar dúvidas acerca do regulamento do pleito, selecionar pessoal para compor as mesas receptoras, bem como proceder a todo e qualquer ato necessário para o fiel cumprimento da legislação atinente à eleição dos membros do Conselho Tutelar de Catanduvas.

Art. 45 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, elegendo-se o Fórum da Comarca de Catanduvas, para dirimir quaisquer dúvidas.

Catanduvas/PR, 23 de março de 2023.

PATRÍCIA PAVAN ZARDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:C15D9028

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REPUBLICAÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	50.354.748,00
Previsão Atualizada	58.059.777,24
Receitas Realizadas	57.255.973,49
Déficit Orçamentário	1.680.944,98
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	10.161.901,30
DESPESAS	
Dotação Inicial	50.354.748,00
Dotação Atualizada	68.221.678,54
Despesas Empenhadas	58.936.918,47
Despesas Liquidadas	56.787.584,74
Despesas Pagas	56.156.219,99
Superávit Orçamentário	-
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	58.936.918,47
Despesas Liquidadas	56.787.584,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	46.058.157,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	45.858.157,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	45.758.157,46
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.011.701,59
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.770.885,42
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.770.885,42
Despesas Previdenciárias Pagas	4.770.088,43
Resultado Previdenciário	240.816,17
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário	390.613,00	-6.598.832,31	-1.689,35	
Resultado Nominal	334.000,00	-5.086.875,14	-1.523,02	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.629.203,47	0,00	1.629.203,47	0,00
Poder Executivo	1.629.203,47	0,00	1.629.203,47	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.836.272,57	258.459,64	3.577.909,75	999.903,18
Poder Executivo	4.836.272,57	258.459,64	3.577.909,75	999.903,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.465.476,04	258.459,64	5.207.113,22	999.903,18

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.855.473,81	25%	29,82	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.966.350,98	70%	96,70	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre		Saldo Não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	9.151.161,40		5.455.870,29	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Plano Previdenciário	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Receitas Previdenciárias	6.293.688,95	10.759.472,72	14.532.789,50	16.936.216,14
Despesas Previdenciárias	4.019.413,83	6.531.218,67	8.834.407,85	13.393.459,96
Resultado Previdenciário	2.274.275,12	4.228.254,05	5.698.381,65	3.542.756,18
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos	420.452,67		-33.589,54	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	426.535,26		6.881,68	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.162.589,14	15%	21,55	

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:2801A65C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 57/2023

DECRETO Nº 57/2023

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3169 de 27 de dezembro de 2022, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 314.166,66 (Trezentos e Quatorze Mil, Cento e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2022, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.002	FUNDEF	
12.367.0022.2049	MANUTENÇÃO DA APAE	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3756	00784-SIGTV-ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DO SUAS-CUSTEIO- APAE	75.000,00
	SUBTOTAL	75.000,00
11	SECRETARIA DO FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE	
11.001	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
20.608.0027.1061	ADQUIRIR CAMINHÃO BASCULANTE - CONV. 926166/2022 - MAPA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4725	00000-Recursos Ordinários (Livres)	239.166,66
	SUBTOTAL	239.166,66
	TOTAL	314.166,66

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	239.166,66
	TOTAL	239.166,66

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superavit Financeiro nas seguintes rubricas:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00784	SIGTV-ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DO SUAS-CUSTEIO- APAE	75.000,00
	TOTAL	75.000,00

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.

Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	239.166,66
	TOTAL	239.166,66

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 23 de março de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:B6661F1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

BALANÇO FINANCEIRO			EXERCÍCIO:2022		
Administração Direta			PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	65.659.132,16	54.070.816,87	Despesa Orçamentária (VI)	63.661.650,21	45.810.645,30
Ordinária	37.433.671,70	30.730.456,30	Ordinária	32.781.237,51	21.764.163,03
Vinculada	28.225.460,46	23.340.360,57	Vinculada	30.880.412,70	24.046.482,27
Transferências do FUNDEB	9.546.061,95	7.534.896,96	Transferências do FUNDEB	9.548.265,92	7.432.181,45
Transferências Voluntárias	2.007.465,79	2.119.363,68	Transferências Voluntárias	5.341.581,16	1.143.479,02
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	5.691.224,65	4.554.521,11	Transferências de Programas	6.092.057,09	5.112.249,38
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	1.151.000,00	1.000.000,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	48.035,39	53.967,56	Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	92.546,75	876.338,61
Cessão Onerosa – PréSal	0,00	0,00	Cessão Onerosa – PréSal	0,00	0,00
Outras Origens	9.781.672,68	8.077.611,26	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	1.034.849,82	1.751.068,77
Deduções da Receita Orçamentária	0,00	0,00	Outras Origens	8.771.111,96	7.731.165,04
Transferências Financeiras Recebidas (II)	32.143,71	145.820,63	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	2.481.000,00	2.370.000,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	12.977.542,02	6.256.328,05	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	6.793.059,09	6.290.834,54
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.189.352,29	158.992,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	304.546,92	403.176,96
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	6.073.259,92	1.276.385,61	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	995.136,72	1.204.787,78
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Realizável-Cancelam./Baixa Cisão,Fusão,Extin.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	5.714.929,81	4.820.950,44	Valores Restituíveis	5.493.375,45	4.682.869,80
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	21.074.524,36	15.073.038,65	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	26.807.632,95	21.074.524,36
Caixa e Equivalentes de Caixa	21.074.524,36	15.073.038,65	Caixa e Equivalentes de Caixa	26.807.632,95	21.074.524,36
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	99.743.342,25	75.546.004,20	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	99.743.342,25	75.546.004,20
FONTE:					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**

CERRO AZUL, 10/03/2023

PATRIK MAGARI CLEVERSON DE FREITAS
Prefeito Municipal Contador

REGINA CELI LOPES GOLINELLI
Controle Interno

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:21C13D0C

SECRETARIA GOVERNO
BALANÇO ORÇAMENTARIO - ANEXO 12 - 2022

Anexo 12 - Balanço Orçamentário	Exercício de 2022			
Administração Direta	Período: Janeiro à Dezembro			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	44.120.610,08	44.120.610,08	63.397.956,51	19.277.346,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.356.939,98	3.356.939,98	3.615.433,62	258.493,64
Impostos	2.903.256,49	2.903.256,49	3.017.281,68	114.025,19
Taxas	453.683,49	453.683,49	598.151,94	144.468,45
Contribuições	446.607,65	446.607,65	427.850,09	-18.757,56
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	446.607,65	446.607,65	427.850,09	-18.757,56
Receita Patrimonial	95.273,07	95.273,07	2.520.392,87	2.425.119,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	14.647,67	14.647,67	0,00	-14.647,67
Valores Mobiliários	80.625,40	80.625,40	2.520.392,87	2.439.767,47
Receita Agropecuária	0,00	0,00	17.909,81	17.909,81
Receita Agropecuária	0,00	0,00	17.909,81	17.909,81
Receita de Serviços	430.504,19	430.504,19	316.662,12	-113.842,07
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.000,00	15.000,00	0,00	-15.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	13.004,39	13.004,39	52.865,97	39.861,58
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	402.499,80	402.499,80	263.796,15	-138.703,65

Transferência Correntes	39.546.966,27	39.546.966,27	56.330.272,97	16.783.306,70
Transferências da União e de suas Entidades	22.055.183,39	22.055.183,39	33.194.094,01	11.138.910,62
Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.476.013,76	10.476.013,76	13.751.164,37	3.275.150,61
Transferência de Outras instituições Públicas	7.015.769,12	7.015.769,12	9.385.014,59	2.369.245,47
Outras Receitas Correntes	244.318,92	244.318,92	169.435,03	-74.883,89
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	18.337,07	18.337,07
Demais Receitas Correntes	244.318,92	244.318,92	151.097,96	-93.220,96
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.950.000,00	2.950.000,00	2.261.175,65	-688.824,35
Transferência de Capital	2.950.000,00	2.950.000,00	2.261.175,65	-688.824,35
Transferências da União e de suas Entidades	2.800.000,00	2.800.000,00	1.179.075,65	-1.620.924,35
Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	150.000,00	150.000,00	1.082.100,00	932.100,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.070.610,08	47.070.610,08	65.659.132,16	18.588.522,08
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	47.070.610,08	47.070.610,08	65.659.132,16	18.588.522,08
Déficit (VI)	-	33.177.161,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	47.070.610,08	80.247.771,08	65.659.132,16	-14.588.638,92
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	16.577.253,01	16.577.253,01	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	16.577.253,01	16.577.253,01	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	40.038.962,31	62.460.825,07	53.811.544,75	52.394.126,86	51.948.867,05	8.649.280,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.260.319,43	29.350.469,29	27.294.253,25	27.278.081,21	27.114.753,66	2.056.216,04
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	200.000,00	73.000,00	35.820,03	30.089,61	30.089,61	37.179,97
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.578.642,88	33.037.355,78	26.481.471,47	25.085.956,04	24.804.023,78	6.555.884,31
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	4.325.647,77	17.546.946,01	9.850.105,46	5.194.263,43	4.450.170,95	7.696.840,55
INVESTIMENTOS	3.425.647,77	16.646.946,01	8.963.309,08	4.307.467,05	3.563.374,57	7.683.636,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	900.000,00	900.000,00	886.796,38	886.796,38	886.796,38	13.203,62
Reserva de Contingência (X)	480.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
FONTE:						

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
	480.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	44.844.610,08	80.247.771,08	63.661.650,21	57.588.390,29	56.399.038,00	16.586.120,87
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	44.844.610,08	80.247.771,08	63.661.650,21	57.588.390,29	56.399.038,00	16.586.120,87
Superávit (XIV)	2.226.000,00	-	1.997.481,95	-	-	-1.997.481,95
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	47.070.610,08	80.247.771,08	65.659.132,16	57.588.390,29	56.399.038,00	14.588.638,92
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	358.632,30	781.958,63	585.375,71	561.144,32	2.493,14	576.953,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	151.256,00	0,00	7,74	7,74	0,00	151.248,26
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	5.159,00	0,00	0,00	0,00	5.159,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	207.376,30	776.799,63	585.367,97	561.136,58	2.493,14	420.546,21
DESPESAS DE CAPITAL	11.298,04	494.426,98	433.992,40	433.992,40	0,00	71.732,62
INVESTIMENTOS	6.981,08	494.426,98	433.992,40	433.992,40	0,00	67.415,66
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	4.316,96	0,00	0,00	0,00	0,00	4.316,96
TOTAL	369.930,34	1.276.385,61	1.019.368,11	995.136,72	2.493,14	648.686,09

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	995.765,60	141.392,00	286.946,92	670,00	849.540,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.921,56	0,00	0,00	0,00	34.921,56
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	664,30	0,00	0,00	0,00	664,30
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	960.179,74	141.392,00	286.946,92	670,00	813.954,82
DESPESAS DE CAPITAL	127.052,66	17.600,00	17.600,00	0,00	127.052,66
INVESTIMENTOS	34.473,24	17.600,00	17.600,00	0,00	34.473,24
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	37.309,80	0,00	0,00	0,00	37.309,80
FONTE:					

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA	DÍVI 55.269,62	0,00	0,00	0,00	55.269,62
TOTAL	1.122.818,26	158.992,00	304.546,92	670,00	976.593,34

CERRO AZUL, 10/03/2023

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

CLEVERSON DE FREITAS
Contador

REGINA CELI LOPES GOLINELLI
Controle Interno

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E070BEAB

SECRETARIA GOVERNO
DEMONSTRATIVO VARIAÇÕES 2022 - ANEXO 15

Exercício de 2022
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
Administração Direta

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**65.505.497,44**	**54.042.446,98**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.218.694,19	2.665.209,32
IMPOSTOS	2.811.952,32	2.347.260,15
TAXAS	406.741,87	317.949,17
CONTRIBUIÇÕES	555.275,73	441.673,80
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	127.508,49	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	427.767,24	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	0,00	441.673,80
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	318.126,68	550.623,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	318.126,68	550.623,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	2.753.769,41	652.272,58
JUROS E ENCARGOS DE MORA	226.819,10	142.222,28
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.520.392,87	510.050,30
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	6.557,44	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	61.354.183,99	49.590.652,54
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	32.143,71	145.820,63
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	60.567.149,34	49.444.831,91
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	754.890,94	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	670,00	128.433,30
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	670,00	128.433,30
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-2.695.222,56	13.582,44
VARIAÇÃO PATRIMONIALAUMENTATIVAA CLASSIFICAR	-2.730.591,66	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	35.369,10	13.582,44
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**39.013.900,72**	**45.003.809,04**
PESSOAL E ENCARGOS	8.198.868,39	24.052.457,58
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	0,00	16.575.219,46
ENCARGOS PATRONAIS	3.784.317,65	3.679.946,49
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	4.414.550,74	3.797.291,63
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	19.066.867,18	13.681.428,04
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	11.001.726,91	7.357.942,46
SERVIÇOS	8.065.140,27	6.323.485,58
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	49.992,58	80.589,48
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	35.820,03	65.296,20
JUROS E ENCARGOS DE MORA	14.172,55	15.293,28
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	2.707.565,77	2.370.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.481.000,00	2.370.000,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	226.565,77	0,00
TRIBUTÁRIAS	9.380,37	23.441,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.380,37	23.441,66
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	8.981.226,43	4.795.892,28
PREMIAÇÕES	16.735,91	2.879,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	8.964.490,52	4.793.013,28
Resultado Patrimonial do Período	**26.491.596,72**	**9.038.637,94**

CERRO AZUL, 14/03/2023

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

CLEVERSON DE FREITAS
Contador

REGINA CELI LOPES GOLINELLI
Controle Interno

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:05F57629

SECRETARIA GOVERNO
BALANÇO PATRIMONIAL 2022 - ANEXO 14

Exercício 2022
Período: Janeiro à Dezembro
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**28.169.165,09**	**22.604.228,85**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**2.619.484,53**	**1.483.832,99**
Caixa e Equivalentes de Caixa	26.807.632,95	21.074.524,36	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	163.318,89	0,00
			Empréstimos e Financiamentos	27.176,94	21.446,52
Creditos a Curto Prazo	1.335.763,55	1.522.211,98			
			Fornecedores e Contas a Pagar	2.005.411,61	1.260.363,74
Créditos Tributários a Receber	691.969,26	691.969,26			
			Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00			
			Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	423.577,09	202.022,73
Dívida Ativa Tributária	643.794,29	830.242,72	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**9.660.087,89**	**11.979.404,46**
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00			
			Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	9.596.532,42	11.793.121,40
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
			Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	63.555,47	186.283,06
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	25.768,59	7.492,51			
			Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
			Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**33.469.199,36**	**28.727.739,91**	**TOTAL DO PASSIVO**	**12.279.572,42**	**13.463.237,45**
			PATRIMONIO LÍQUIDO		
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	**PATRIMONIO LIQUIDO**		
			Patrimônio Social/Capital Social	9.847.231,84	9.847.231,84
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00			
			Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00

ATIVO			**PATRIMONIO LÍQUIDO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	192.200,18	192.200,18
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
			Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
			Resultados Acumulados	39.319.360,01	27.829.299,29
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado do Exercício	10.057.540,53	9.038.637,94
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	27.829.299,29	22.565.023,87
			Ajustes de Exercícios Anteriores	1.432.520,19	-3.774.362,52
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00			
			Outros Resultados	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**49.358.792,03**	**37.868.731,31**
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00			
			TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**61.638.364,45**	**51.331.968,76**
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	33.469.199,36	28.727.739,91			
Bens Móveis	19.214.705,05	15.217.149,20			
Bens Imóveis	14.254.494,31	13.510.590,71			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00			
ATIVO					
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**			

Diferido	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	**61.638.364,45**	**51.331.968,76**			
ATIVO FINANCEIRO	26.807.632,95	21.074.524,36	PASSIVO FINANCEIRO	9.311.468,73	1.810.629,92
ATIVO PERMANENTE	34.830.731,50	30.257.444,40	PASSIVO PERMANENTE	9.660.087,89	13.298.923,48
SALDO PATRIMONIAL				**42.666.807,83**	**36.222.415,36**

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	5.142.072,51	4.177.956,39	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	60.887.504,92	53.774.005,29
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	12.943,28	12.943,28	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**5.155.015,79**	**4.190.899,67**	**TOTAL**	**60.887.504,92**	**53.774.005,29**

QUADRO DO SUPERAVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964 Exercício 2022			
FONTE	**FONTES DE RECURSOS**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
0	Recursos Ordinários	12.735.197,49	10.620.142,69
3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	36.715,79	1.023.530,22
94	Retenções em Caráter Consignatório	-62.964,98	13.576,10
101	FUNDEB 60%	-103.932,00	33.065,01
QUADRO DO SUPERAVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964 Exercício 2022			
FONTE	**FONTES DE RECURSOS**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
102	FUNDEB 40%	195.778,48	110.896,91
103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	234.332,68	666.862,96
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	449.095,29	585.692,69
107	Salário Educação	214.875,45	564.912,31
111	PNATE - Programa Nacional de Transporte Escolar	-30.066,84	95.856,58
112		0,00	0,00
115	Merenda Escolar - PNAE	17.099,56	214.592,95
116	Convenio Transporte Escolar - Estado	107.288,42	22.321,27
124	Convenio FNDE - Pró-Infância PAC 2	43,52	39,50
125	Programa Caminho da Escola - FNDE - Exercicio Corr	0,18	0,16
126	Convênio Cobertura Quadra Escola Municipal	3.625,66	3.291,34
127	Convênio FNDE - Plano de Ações Articuladas	0,00	0,00
128	Recursos de Convênio FNDE	262,36	239,35
129	Recursos do Convênio com FNDE	30.500,86	27.688,43
132	PDDE	58,23	52,86
133	Plano de Ações Articuladas - PAR	0,00	0,00
134	Apoio a Creches - Brasil Carinhoso	8.380,59	7.598,79
136	CONVENIO PRO INFANCIA	0,00	0,00
138	EDUCAÇÃO INFANTIL - MANUTENÇÃO	46.676,05	42.321,43
139	FNDE PROINFANCIA PAC	17.157,52	15.652,51
143	CONVÊNIO AQUISIÇÃO ONIBUS ESCOLAR RURAL	7,09	7,09
144	Convênio Escola da Bomba	1.958,92	1.958,92
145	FNDE - Diversidades Educação Étnico Racial	38.774,77	35.193,90
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	448.205,11	310.707,69
311	Saude / Programa Agentes Comunitários de Saude	-2.628,31	0,00
314	Fontes Recursos anteriores a 2012	0,00	0,00
QUADRO DO SUPERAVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964 Exercício 2022			
FONTE	**FONTES DE RECURSOS**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
315	Saúde / Epidemiologia e Controle de Doenças	0,00	0,00
318	PROG. SAÚDE FAMÍLIA - PSF - ESTADO	-22,38	-22,38
360	Convênio Ministério da Saude	0,00	0,00
361	Repasse Ministerio da Saude - PAC 2	2,97	0,67
364	Repasse Ministerio da Saude - PAC 2	8,37	1,88
365	Repasse Ministerio da Saude - PAC 2	13,89	3,20
366	Convênio Academia de Saúde	3.738,18	3.393,49
367	QUALIFAR SUS	7.454,05	6.766,72
368	PROG DE REQUAL DE UBS- AMPLIAÇAO	6.912,82	6.275,40
369	Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH's	-28.290,57	-69.026,75
370	PROG DE REQUAL DE UBS - AMPLIAÇÃO	17,91	3,64
371	Recursos do Convênio com o Ministério da Saúde	0,77	0,17
372	Recursos do Convênio com o Ministério da Saúde	54.757,10	49.708,04
373	Recursos do Convênio com o Ministério da Saúde	5.441,42	4.939,67
374	Recursos do Convênio com o Ministério da Saúde	98,80	89,69
375	Recursos do Convênio com o Ministério da Saude	8.462,50	7.682,19
376	Vigiasus Custeio	24.112,05	22.276,56
378	Convenio Ministério da Saúde - UBS Ampliação	1.309,69	1.194,76
379	FNS CONVENENTE	11.481,10	10.473,52
382	CONV. GSUS	595.351,02	413.429,91
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.415.656,35	268.981,88
495	Atenção Básica	-194.956,08	58.074,16
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	4.515,64	4.099,26
497	Vigilância em Saúde	648,12	8.951,27
498	Assistência Farmacêutica	43.435,35	39.430,25
500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	348.846,18	249.148,48
QUADRO DO SUPERAVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964 Exercício 2022			
FONTE	**FONTES DE RECURSOS**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias 1.313.203,29		426.120,81
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	133.452,03	166.840,12
509	Gerenciamento do Trânsito	39.147,57	35.545,34
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	198.483,36	93.828,45
511	Taxas - Prestação de Serviços	84.375,05	398.906,87
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	28.316,93	12.782,82
518	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	111.388,21	234.363,86
519	Bloco de Investimento - Rede de Serviços Públicos de Saúde	703,16	703,16
556	Transferências Lei 9615/98	387,16	9.266,82
705	Programa PETI	0,00	0,00

728	Fomento ao Setor Agropecuario - Investimento	0,00	0,00
739	Convenio Serviços de Administração Ação Social	0,00	1.100,00
742	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	0,00	0,00
743	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	0,00	0,00
745	Equipamentos	0,00	0,00
746	Equipamento Manutenção Estrada Rurais	0,00	127.149,91
749	Convenio Estado	0,00	0,00
754	Convênio Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	0,00	0,00
756	Recursos do UGU - 07 - Programa Turismo Brasil	0,00	0,00
758	Convenio Portal Turstico	25.189,45	0,00
760	Caminhão Basculante 4x2	0,00	-145,13
761	Caminhão Basculante 6x4	0,00	0,00
763	Veículo Meio Ambiente	0,00	24,36
764	Veículo Hatch	0,00	0,00
765	Veículo Agricultura	0,00	0,00
766	Rolo Compactador	0,00	0,00
QUADRO DO SUPERAVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964 Exercício 2022			
FONTE	**FONTES DE RECURSOS**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
767	Rolo Compactador	0,00	0,00
768	Convênio Caminhão Compactador de Lixo	58.783,75	-275.000,00
769	Convenio Equipamento	40.067,59	384.978,54
774	Pavimentações	-955.000,00	0,00
775	Convênio Agricultura	81.521,95	75.000,00
776	Convenio Veiculo	168,24	0,00
777	Convenio Equipamento Material Permanente	0,00	0,00
778	Convenio Equipamento Material Permanente	174,46	0,00
780	Convênio Caminhão Basculante Caçamba	-310.375,00	0,00
783	Convênio Estado	-2.100.000,00	0,00
785	Convênio Aquisição de ônibus	-456.900,00	0,00
792	PROGRAMA BOLSA FAMILIA	0,00	2.705,00
797	Piso Basico Variavel II - Exercicio Corrente	0,00	0,00
801	RECURSOS PBVI - SUAS - GOVERNO FEDERAL	0,00	129,00
802	RECURSOS DO FMAS/GDBF	0,00	1.290,11
803	Piso Variavel de Media Complex. - Exerc. Corrente	0,00	752,50
805	IGD - SUAS - Indice de Gestão Descentralizada	0,00	0,00
807	Piso Básico Variável I e II - Exercício Corrente	0,00	79,82
810	Projeto Agente Jovem Des. Social e Humano	3.965,45	89.141,70
812	Programa Incentivo à Pessoa com Deficiência	0,00	21,58
819	PROINFANCIA- MOBILIARIA	229,39	229,39
820	Programa Estado da Assistência Social	0,00	0,00
828	PROGRAMA INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE	0,00	-636,57
829	Repasse Governo do Estado	0,00	0,00
830	Repasse Governo do Estado	1.785,41	1.640,89
831	Convênio Fortalecimento Conselho Tutelar	14.479,95	13.209,20
QUADRO DO SUPERAVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964 Exercício 2022			
FONTE	**FONTES DE RECURSOS**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
832	FIA PRIMEIRA INFANCIA	79.134,30	82.599,93
833	Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa	1.349,32	55.228,03
835	Apoio Fortalecimento Projetos	32.422,88	0,00
836	Incentivo CMDCA	10.375,32	0,00
837	Incentivo Centro Convivência Idoso	25.182,51	0,00
855	Convenio Programa PRODESA	-21.975,35	0,00
856	Convênio Programa Resíduos Sólidos	0,00	0,00
861	CONVENIO MINISTÉRIO DAS CIDADES - PROGRAMA FNHIS	0,00	5.290,38
867	Recursos do PAM II - Convênio com o Estado	0,00	0,00
868	Convênio Aquisição de Equipamentos Agricolas - MDA	0,00	0,00
869	Convenio SEAB - Aquisição de Calcário	0,00	0,00
874	Programa Família Paranaense	48,60	48,60
876	FIA IMPACTO COVID	10.807,63	0,00
933	IGDSuas - Portaria MDS 337/2011	9.935,80	3.559,25
934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	49.245,33	137.024,74
935	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	8.355,51	6.595,42
938	Bloco de Financiamento Proteção Social Especial de Média Complexidade	13.794,55	10.903,03
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Unico	140.660,61	108.738,46
1015	Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei n° 13.885./2019	0,00	0,00
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) -5P9o4r.4ta0r8ia,6n7º 480/2 650.718,17		
1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID1914.920,79		27.467,09
1022	Transferencias dos Sisstema Unico de Assistencia Social - SUAS COVID 19	17.934,71	14.571,05
1024	Auxilio Financeiro para Ações de Saúde	0,00	257.212,82
1031	Ações Emergencias destinadas ao Setor Cultural	0,00	158.192,32
1036	Fundeb VaaF 70 %	0,00	16.895,27
1037	Fundeb Vaaf 30%	0,00	7.240,82
QUADRO DO SUPERAVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964 Exercício 2022			
FONTE	**FONTES DE RECURSOS**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Es-6c9o3la,r11(PNAE)		0,00
1043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Tr3a3n.s0p5o8r,t1e4Escolar (P		0,00
1056	Auxílio Financeiro - Outorga Credito Tributário icms	3.757,78	0,00
1057	Auxílio Financeiro - Outorga Credito Tributário icms	56.366,47	0,00
1494	Bloco Custeio de Açõs Saúde - Emendas Parlamentares	140.015,08	140.015,08
1728	PROGRAMA DE ATENÇÃO A CRIANÇA	0,00	0,00
1875	Convênio Ministério dos Esportes	0,00	0,00
2494	Bloco de Custeio de Ações Serviços Publicos Saúde	0,00	123.646,31
3500	Investimento na Rede de Serviço de Saúde - Exercicios Anteriores	0,00	-14.360,00
TOTAL		**16.228.090,08**	**19.073.692,66**

Notas:

- O BALANÇO PATRIMONIAL ESTA ESTRUTURADO CONFORME AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO - DCASP, ESTABELECIDAS NO MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (MCASP - STN)
- O BALANÇO PATRIMONIAL ABRANGE:
- A CONTA CRÉDITOS A CURTO PRAZO DO ATIVO CIRCULANTE COMPREENDE OS DIREITOS A RECEBER RELACIONADOS A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA.
- A CONTA IMOBILIZADO DO ATIVO NÃO CIRCULANTE É COMPOSTO PELOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, RECONHECIDOS PELO VALOR DE AQUISIÇÃO OU CONSTRUÇÃO.
- A CONTA OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO DO PASSIVO CIRCULANTE

É COMPOSTO PELOS ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR.

CERRO AZUL, 14/03/2023

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

CLEVERSON DE FREITAS
Contador

REGINA CELI LOPES GOLINELLI
Controle Interno

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:5388F903

SECRETARIA GOVERNO
BALANCETE ECA 1º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA	
Período de janeiro à fevereiro 2023	
Receitas	Execução
RECEITAS CORRENTES	**0,00**
Receita Tributária	0,00
Receita de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital Capital	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**
TOTAL DAS RECEITAS	**0,00**
Despesas	Execução
DESPESAS CORRENTES	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**
Investimentos	0,00
Amortização da Dívida	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS	**0,00**
SUPERÁVIT/DEFICIT	**0,00**

Cerro Azul, 23 de março de 2023

PATRIK MAGARI
Prefeito

CLEVERSON DE FREITAS
Contador

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E86351F8

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO IV - RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO	
Consolidação Administração Direta	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.437.122,50	643.129,89		
Receita de Contribuições dos Segurados	1.807.463,61	163.536,26		
Ativo	1.807.463,61	163.536,26		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais	2.661.302,39	76.133,69		
Ativo	2.661.302,39	76.133,69		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	1.616.048,07	400.059,94		
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	1.616.048,07	400.059,94		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	2.352.308,43	3.400,00		
Compensação Financeira entre os regimes	94.884,72	0,00		
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	2.257.423,71	3.400,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**6.179.698,79**	**639.729,89**		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**6.179.698,79**	**639.729,89**	**639.729,89**	**639.729,89**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2023
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)		
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**		
DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				PERÍODO DE REFERÊNCIA
				2023
Caixa e equivalentes de caixa				0,00
Investimentos e Aplicações				0,00
Outros Bens e Direitos				0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)

Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Cerro Azul, 23/03/2023

JURACI DA GRAÇAS ARAUJO
Superintendente

REGINA CELI LOPES GOLINELLI
Controlador Interno

CLEVERSON DE FREITAS
Contador

FONTE:

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B43B4E6A

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO 13

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
Provisões de PPP	-	0,00
Outros passivos	-	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:3EF9C88B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 176/2023

PORTARIA N.º 176/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º- **Designar** Representantes Governamentais titulares/suplentes com assento no Conselho Municipal da Assistência Social, seguido abaixo a relação dos novos conselheiros que formarão este colegiado, Gestão 2021/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	NOME	**RG**
Titular	Débora Bastos	4.843.134-8
Suplente	Giane Deise Martin	9.863.445-2
Titular	Agnaldo Vieira Junior	11.063.524-9
Suplente	Daniele Ferreira	9.495.696-0
Titular	Ana Claudia Rocha da Silva	10.253.603-7
Suplente	Ivanize de Gracia Guimarães	6.158.086-7
Titular	Thelma Cristina Curupaná	6.976.854-7

Suplente	Cássia Santos Nery	7.066.987-0
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	NOME	**RG**
Titular	Adriane dos Santos Barbosa da Luz 8.313.987-0	
Suplente	Lessandro Batista Ferreira	6.990.346-0
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
	NOME	**RG**
Titular	Clamilto Tiblier	208.210-4
Suplente	Daniele Denise Manika	6.217.431-5
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	NOME	**RG**
Titular	Caroline Ferreira Pedro Torres	48.273.082-1
Suplente	Priscila Franciele Marconato	8.524.199-0
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO		
	NOME	**RG**
Titular	Cristiane de Souza Petean	7.299.615-1
Suplente	Elizabet Alzira Bontorin	3.903.842-0
PASTORAL DA CRIANÇA		
	NOME	**RG**
Titular	Suely Geremias Marques	3.127.604-7
Suplente	Ivanir Prestes da Silva Pereira	4.486.767-2
ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À CRIANÇA E CASA DE APOIO TIA SULA		
	NOME	**RG**
Titular	Melissa Cristina Azzarini Noto	7.007.148-7
Suplente	Gessulina Balbina Azzarini	1.381.543-7
PROVOPAR		
	NOME	**RG**
Titular	Sheila Cristina Dal Bello	6.852.747-3
Suplente	Zenaide Fustinoni Vinhaes	6.027.076-7
INSTITUTO BEIJA-FLOR DE AÇÃO SOCIAL - IBF		
	NOME	**RG**
Titular	Tatianne Bernardo Brito	9.318.086-0
Suplente	Luciane Azevedo Passos	1.461.082-0
INSTITUTO OLHAR SOLIDÁRIO		
	NOME	**CPF**
Titular	Cleber Gomes da Silva	357.309.388-45
Suplente da Silva	Evelyn Cristine Vieira Senderski	068.456.049-67
SOCIEDADE CRESCER		
	NOME	**RG**
Titular	Maria Izabel Vinholes Merhy Valente	1.913.097-5
Suplente	Maria Luiza Vinholes Merhy Valente	12.494.155-5
PROFISSIONAIS DA ÁREA - SUAS		
	NOME	**RG**
Titular	Elizane Lunardon	7.571.793-3
Suplente	Danielle Pereira de Bastos	7.926.168-8
REPRESENTANTE DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		
	NOME	**RG**
Titular	Eva Lenir Taurinho	4.157.702-9
Suplente	Elizandra Aparecida Seretni	12.356.375-1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Fica revogado a Portaria N.° 440/2022.

Paço Municipal de Colombo Em, 22 de março de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:E529DCB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 77/2023

DECRETO 77/2023

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 244.821,39 (duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2023".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2015 de 01 de novembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 244.821,39 (duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
02	GABINETE DO PREFEITO			
02.001	GABINETE DO PREFEITO			
04.122.0002.2.003.	Secretaria Municipal De Governo			

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	9	3.00.000	7.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13	3.00.000	2.200,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.007.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1341	3.00.000	3.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1335	3.00.000	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	46	3.00.000	29.330,00
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	48	3.00.000	68.770,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.002	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**			
04.121.0004.2.012.	**Contabilidade Pública Municipal**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1336	3.00.000	8.000,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.024.	**Manutenção Do Ensino Fundamental**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1337	3.00.104	35.000,00
12.365.0012.2.029.	**Manutenção Da Educação Infantil**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1338	3.00.104	40.000,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.1.009.	**Construção/Ampliação/Reforma Unidades De Saúde**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	649	3.00.1015	1.521,39
10.302.0019.2.047.	**Manutenção Do Hospital Municipal**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1339	3.00.303	15.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	853	3.00.303	27.000,00
13	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**			
13.001	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**			
02.062.0005.2.005.	**Atividades Jurídicas**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1340	3.00.000	2.500,00
TOTAL				**244.821,39**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 244.821,39 (duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Ordinários (Livres)	126.300,00
3.00.1015	Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13.885/2019	1.521,39
3.00.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	75.000,00
3.00.303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	42.000,00
TOTAL		**244.821,39**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 20 de março de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:56655D08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 032/2023 DE 23/03/2023 - SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº. 032/2023, de 23 de março de 2023.
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 2021
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e tendo em vista o disposto no Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2021 de 06/08/2021, e
Considerando o novo período de inscrição do processo de Seleção de Estagiários para algumas áreas específicas conforme Edital nº. 031/2023;
RESOLVE
I. TORNAR PÚBLICO a relação nominal, por ordem classificação, dos estudantes que se candidataram a vaga de estágio, na referida área a qual inscreveu-se, conforme cronograma, de 07/03/2023 a 21/03/2023, **habilitados** na **Análise de Currículo,** conforme **Anexo I**, e **eliminados Anexo II**, partes integrantes deste Edital.
Que os candidatos habilitados, ficam em cumprimento ao Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2021, distribuídos por ordem rigorosa de classificação, conforme inscrição na área que se candidatou.
1.2. A convocação do candidato dar-se-á observada a prioridade estabelecida no item 3 do Edital de abertura do certame e seus subitens bem como aos seguintes requisitos:
a) necessidade de preenchimento da vaga, manifestada pelo dirigente da Unidade Administrativa requisitante e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo;
b) por área de estágio, compatível com as atividades da Unidade Administrativa requisitante.
1.3. O Município de Coronel Vivida, reserva-se o direito de convocar os Candidatos na medida da necessidade da Administração Municipal, observado o limite de vagas existentes.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
Edital nº. 032/2023 de 23/03/2023
Relação Nominal de estudantes Candidatos à vaga de estágio
- HABILITADOS –

CURSO / LETRAS					
Nº	**NOME**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**Análise Curricular**	**CURSO**	**SITUAÇÃO**
	Fabiany Cechet Mendes	**775/23**	87,42	Letras	Habilitado

CURSO / MAGISTERIO					
Nº	**NOME**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**Análise Curricular**	**CURSO**	**SITUAÇÃO**
	Luiz Gustavo Neves de Oliveira	**949/23**	74,00	Magistério	Habilitada

CURSO / PEDAGOGIA					
Nº	**NOME**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**Análise Curricular**	**CURSO**	**SITUAÇÃO**
	Claudete do Amaral	**986/23**	90,93	Pedagogia	Habilitada
	Tailini de Souza	**985/23**	88,03	Pedagogia	Habilitada
	Grasieli da Silva	**810/23**	85,76	Pedagogia	Habilitada
	Ketlyn Tainara do Couto e Silva	**1005/23**	85,21	Pedagogia	Habilitada
	Keli Suzana Lenz	**1004/23**	78,81	Pedagogia	Habilitada
	Samara Tabolka	**994/23**	77,89	Pedagogia	Habilitada

ANEXO II
Edital nº. 032/2023 de 23/03/2023
Relação Nominal dos estudantes Candidatos inscritos a vaga de estágio
- ELIMINADOS –

Nº	**NOME**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**CURSO**	**Justificativa/Eliminação**
	Gabrielly Cristine Cendron	**777/23**	Pedagogia	Faltaram documentos obrigatórios.
	Sandra Maria da Silva de Oliveira	**1001/23**	Pedagogia	Faltaram documentos obrigatórios.

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:85BA96A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
ANEXO XII BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Exercício: 2022
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	1.310.000,00	1.310.000,00	1.269.825,62	-40.174,38
TOTAL (V) = (III + IV)	1.310.000,00	1.310.000,00	1.269.825,62	-40.174,38
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	1.238.000,00	1.299.000,00	1.269.825,62	1.269.825,62	1.269.825,62	29.174,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.083.000,00	1.109.000,00	1.097.202,39	1.097.202,39	1.097.202,39	11.797,61
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	155.000,00	190.000,00	172.623,23	172.623,23	172.623,23	17.376,77
DESPESAS DE CAPITAL	72.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
INVESTIMENTOS	72.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.310.000,00	1.310.000,00	1.269.825,62	1.269.825,62	1.269.825,62	40.174,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAIml)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	1.310.000,00	1.310.000,00	1.269.825,62	1.269.825,62	1.269.825,62	40.174,38
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	1.310.000,00	1.310.000,00	1.269.825,62	1.269.825,62	1.269.825,62	40.174,38
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NILSON SEVERINO DO NASCIMENTO
Contador

SALETE LUCIO DA COSTA
Assistente Administrativo

ENIO DESSBESEL
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:15F42592

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
ANEXO XIII BALANÇO FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2022			PERÍODO: 1a 12	DATA EMISSÃO: 23/03/2023	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**1.269.825,62**	**1.105.888,25**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	1.269.825,62	1.105.888,25
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.310.000,04	1.315.496,61	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	40.174,42	209.608,36
Para a Execução Orçamentária	1.310.000,04	1.315.496,61	Para a Execução Orçamentária	40.174,42	209.608,36
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**296.343,36**	**254.284,71**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**296.343,36**	**254.284,71**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	296.343,36	254.284,71	Valores Restituíveis	296.343,36	254.284,71
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**0,00**	**0,00**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**1.606.343,40**	**1.569.781,32**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**1.606.343,40**	**1.569.781,32**

NILSON SEVERINO DO NASCIMENTO
Contador

SALETE LUCIO DA COSTA
Assistente Administrativo

ENIO DESSBESEL
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:CC555888

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
ANEXO XV VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Exercício: 2022
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**1.310.000,04**	**1.315.496,61**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.310.000,04	1.315.496,61
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.310.000,04	1.315.496,61
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**1.310.000,04**	**1.310.896,61**
PESSOAL E ENCARGOS		1.097.202,39	941.044,71
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		892.197,79	752.502,43
ENCARGOS PATRONAIS		192.585,44	161.338,88
BENEFÍCIOS A PESSOAL		9.913,96	27.203,40
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		2.505,20	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		171.835,23	159.840,41
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		38.452,90	29.677,07
SERVIÇOS		133.382,33	130.163,34
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		788,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		788,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		40.174,42	209.608,36
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		40.174,42	209.608,36
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	403,13
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	403,13
Resultado Patrimonial Do Período		**0,00**	**4.600,00**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	4.600,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

NILSON SEVERINO DO NASCIMENTO
Contador

SALETE LUCIO DA COSTA
Assistente Administrativo

ENIO DESSBESEL
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:5B6B7186

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2022		PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 23/03/2023	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**87.849,07**	**87.849,07**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00

Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**0,00**	**0,00**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	87.849,07	87.849,07	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	97.631,69	97.631,69	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-9.782,62	-9.782,62	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	87.849,07	87.849,07
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	0,00	4.600,00
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	87.849,07	83.249,07
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**87.849,07**	**87.849,07**
TOTAL	**87.849,07**	**87.849,07**	**TOTAL**	**87.849,07**	**87.849,07**
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	87.849,07	87.849,07	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**87.849,07**	**87.849,07**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício	ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Atual	Anterior	**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	Atual	Anterior
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**		**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**		
TOTAL					

Notas Explicativas

1 - Apresentação do Município: O Município de Diamante D´Oeste, com código no IBGE sob nº. 4107157, situado no Estado do Paraná, conta atualmente com uma população, estimada pelo IBGE de 5.279 habitantes; Densidade demográfica de 2010 apresentava 16,26 habitantes por km2; apresentava um baixo Índice de Desenvolvimento Humano Municipal IDHM de 0,644, um médio Índice IPARDES de desempenho municipal (IPDM) de 0,6726, está situado à 576,70 km da capital Curitiba. Possui uma extensão territorial total de 308,038 km². O município apresenta uma situação atípica para a região, pois conta com duas aldeias indígenas e um assentamento, maiores informações municipais no IBGE na página https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/diamante-doeste /panorama e no caderno estatístico do IPARDES na página http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=85896.

Contexto Organizacional: Os Balanços apresentados são isolados, ou seja, refletem apenas a movimentação do Legislativo. Dessa forma, estão englobados nos Balanços apresentados apenas as Unidades Orçamentárias e suas respectivas Unidades Executoras, assim representadas:

01- Legislativo Municipal 001 - Câmara Municipal Resumo dos Critérios Contábeis adotados: O Balanço Patrimonial é um demonstrativo que está previsto nos artigos 104 e 105 e no Anexo 14 da Lei Federal 4.320/64. É a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

Para o exercício em exame, não foram realizadas as avaliações, reavaliações e depreciações nos ativos e o reconhecimento de provisões ativas e passivas. Os registros contábeis do exercício de 2022, referente aos meses de janeiro/2022 à agosto/2022 foram executados através do sistema informatizado SCP 550, fornecido pela Empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ 76.030.717/0001-48. E os registros contábeis de outubro/2022 à dezembro/2022 foram executados pelo sistema informatizado da Elotech Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ nº. 80.896.194/0001-94, sendo que ambos estão adequados ao novo PCASP Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

2 - Ativo Circulante: Contempla o numerário e outros bens e direitos com maior capacidade de conversibilidade em moeda. O item citado não apresenta valor, sem saldo financeiro no final do exercício.

3 - Caixa e Equivalentes de Caixa: Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato. O item não apresenta valor, com o saldo financeiro e os rendimentos de aplicações financeiras no final do exercício contábil, sendo devolvido para o poder Executivo Municipal

4 - Demais créditos e valores a curto prazo: O ítem não apresenta valor, sem saldo financeiro no final do exercício.

5 - Ativo Não-Circulante: Contempla o numerário e outros bens e direitos com menor capacidade de conversibilidade em moeda, sendo que não houve um aumento em todos os itens, sem acréscimos ou elevação.

6 - Passivo Circulante: Contempla as obrigações que não foram pagas durante o ano corrente. Sendo que todas as obrigações, encargos e fornecedores foram totalmente pagos durante o exercício contábil.

7 - Patrimônio Líquido: O Patrimônio Líquido do Legislativo Municipal não teve um aumento em relação ao exercício anterior, sendo reflexo dos resultados positivos dos ativos.

NILSON SEVERINO DO NASCIMENTO
Contador

SALETE LUCIO DA COSTA
Assistente Administrativo

ENIO DESSBESEL
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:EA23B724

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 08/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc Habilitação
AGJ7722	275410D000025532	18/12/2022	74550	
AWY3A50	275410D000025544	18/12/2022	74550	
CMV1G33	275410D000025541	18/12/2022	74550	
CXP9G40	116100T000550365	05/01/2023	55250	
EIH8G29	275410D000025545	18/12/2022	74550	
KQB1812	275410D000025527	18/12/2022	74550	
MEF0957	116100T000550364	05/01/2023	55250	
SDX0E15	275410D000025536	18/12/2022	74550	

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 08/05/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKI3G29	116100T000676562	11/03/2023	54600
COR0465	116100T000676568	13/03/2023	54281
DII8E21	116100T000676561	11/03/2023	65300

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 08/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ANJ5F58	275410D000025547	18/12/2022	74550	R$ 130.16
AOY0J52	275410D000025531	18/12/2022	74550	R$ 130.16
ATA6J16	116100T000550356	05/01/2023	70561	R$ 293.47
AVD8807	275410D000024616	28/11/2022	74550	R$ 130.16
AVS3E37	275410NIC0011372	24/12/2022	50020	R$ 260.32
AWR8F43	275410NIC0011368	24/12/2022	50020	R$ 260.32
AXC6597	275410NIC0011374	24/12/2022	50020	R$ 390.46
AZD7142	275410D000025538	18/12/2022	74550	R$ 130.16
AZL6F52	275410D000025539	18/12/2022	74550	R$ 130.16
BAH2J72	275410D000025546	18/12/2022	74550	R$ 130.16
BAO9I86	275410NIC0011361	24/12/2022	50020	R$ 260.32
BAV2A19	275410NIC0011370	24/12/2022	50020	R$ 260.32
BBM1233	275410NIC0011367	24/12/2022	50020	R$ 260.32
BBY3049	275410NIC0011371	24/12/2022	50020	R$ 260.32
BCQ0585	275410D000025533	18/12/2022	74550	R$ 130.16
BCV7A68	275410D000025537	18/12/2022	74550	R$ 130.16
BEJ1D85	275410NIC0011369	24/12/2022	50020	R$ 260.32
BEQ6A28	275410NIC0011366	24/12/2022	50020	R$ 260.32
CSW0682	275410D000024629	28/11/2022	74550	R$ 130.16
DSN4611	275410NIC0011365	24/12/2022	50020	R$ 260.32
FDF6036	275410D000025528	18/12/2022	74550	R$ 130.16
FIH8D44	275410D000025543	18/12/2022	74550	R$ 130.16
HWY7A26	275410D000025530	18/12/2022	74630	R$ 195.23
JHX9B40	275410D000025542	18/12/2022	74550	R$ 130.16
JNH1005	275410D000023561	28/10/2022	74550	R$ 130.16
JUS1G16	275410D000025540	18/12/2022	74550	R$ 130.16
MBI9369	275410D000025529	18/12/2022	74550	R$ 130.16
MLS4D98	116100T000550367	05/01/2023	54281	R$ 293.47
OFL3C37	275410D000025534	18/12/2022	74550	R$ 130.16
QJW4B06	275410NIC0011364	24/12/2022	50020	R$ 260.32
RHJ3A74	275410NIC0011363	24/12/2022	50020	R$ 260.32
RHM3J66	275410D000025525	18/12/2022	74550	R$ 130.16
RHM3J66	275410D000025526	18/12/2022	74550	R$ 130.16
RTS9B17	275410NIC0011373	24/12/2022	50020	R$ 260.32
RXL3G13	275410NIC0011362	24/12/2022	50020	R$ 260.32
SDX1F27	275410D000025535	18/12/2022	74630	R$ 195.23

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 11/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc Habilitação
ACL6161	275410D000025734	02/01/2023	74550	
AEM7259	275410D000025646	31/12/2022	74550	
AGW7396	275410D000025636	31/12/2022	74550	
AKL0224	275410D000025587	28/12/2022	74550	
AKQ5190	275410D000025652	31/12/2022	74550	
AMP2F33	275410D000025791	01/01/2023	74550	
ANV2862	275410D000025680	31/12/2022	74550	
AOC7E96	275410D000025665	28/12/2022	74550	

AQA6427	275410D000025696	01/01/2023	74550	
ARC2649	275410D000025666	28/12/2022	74550	
ARV7B85	275410D000025795	01/01/2023	74550	
ATK6906	275410D000025672	30/12/2022	74550	4598411940
ATX1E44	275410D000025713	01/01/2023	74550	
AWA5I58	275410D000025735	02/01/2023	74550	
AWQ1H02	275410D000025706	01/01/2023	74550	
AXH1615	275410D000025723	01/01/2023	74550	
AXS1692	275410D000025695	01/01/2023	74550	
AYO6564	275410D000025627	31/12/2022	74550	
AYX9830	275410D000025577	28/12/2022	74550	
AZJ9468	275410D000025600	30/12/2022	74550	
BBJ5G75	275410D000025704	01/01/2023	74550	
BBM1D87	275410D000025662	28/12/2022	74550	
BBV3E34	275410D000025633	31/12/2022	74550	
BDV7F50	275410D000025670	30/12/2022	74550	
BDZ9B48	275410D000025588	29/12/2022	74550	
BEN2102	275410D000025628	31/12/2022	74550	
DFG3662	275410D000025702	01/01/2023	74550	
DVD2J72	275410D000025668	29/12/2022	74550	
EDX4140	275410D000025590	29/12/2022	74550	
EUK5606	275410D000025743	02/01/2023	74550	
FSA1J07	275410D000025558	28/12/2022	74550	
GJT8A64	275410D000025616	30/12/2022	74550	
IJK7E80	275410D000025741	02/01/2023	74550	
IOH9F70	275410D000025629	31/12/2022	74550	
IWY8B63	275410D000025684	01/01/2023	74550	
KAG2G40	275410D000025641	31/12/2022	74550	
LYB4C40	275410D000025630	31/12/2022	74550	
MFE1033	275410D000025748	02/01/2023	74550	
MGB2486	275410D000025553	30/12/2022	74550	
MHE9E12	275410D000025570	28/12/2022	74550	
PSR0A05	275410D000025576	28/12/2022	74550	
RHX7B44	275410D000025746	02/01/2023	74550	
SDP8H03	275410D000025657	31/12/2022	74550	6154773614
SDY1C14	275410D000025557	31/12/2022	74550	
SDY2F92	275410D000025648	31/12/2022	74550	

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 08/05/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ALF6B74	275410NIC0011625	28/02/2023	50020
BCH2128	275410NIC0011624	28/02/2023	50020
BCL9652	275410NIC0011626	28/02/2023	50020
GJT0J35	275410NIC0011628	28/02/2023	50020
MMD0401	275410NIC0011627	28/02/2023	50020
NAT3A07	275410NIC0011630	28/02/2023	50020
QUL5F96	116100T000575370	14/03/2023	55250
RHW2D63	116100T000575369	14/03/2023	53800
RUM9H02	275410NIC0011629	28/02/2023	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 11/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACA7E56	275410D000025602	30/12/2022	74550	R$ 130.16
ACZ2614	275410D000025595	29/12/2022	74550	R$ 130.16
AEX8H17	275410D000025793	01/01/2023	74710	R$ 880.41
AFR9H87	275410D000025605	30/12/2022	74550	R$ 130.16
AFZ6483	275410D000025674	30/12/2022	74550	R$ 130.16
AGK3J06	275410D000025643	31/12/2022	74550	R$ 130.16
AGK3J06	275410D000025642	31/12/2022	74550	R$ 130.16
AHB4H47	275410D000025685	01/01/2023	74550	R$ 130.16
AHT3321	275410D000025661	28/12/2022	74550	R$ 130.16
AKC2553	275410D000025721	01/01/2023	74630	R$ 195.23
AMA4F24	275410D000025608	30/12/2022	74630	R$ 195.23
AMA4F24	275410D000025725	01/01/2023	74550	R$ 130.16
AMB4651	275410D000025667	29/12/2022	74550	R$ 130.16
AML5210	275410D000025609	30/12/2022	74550	R$ 130.16
AML5210	275410D000025571	28/12/2022	74550	R$ 130.16
AML5210	275410D000025603	30/12/2022	74550	R$ 130.16
AMM1F15	275410D000025736	02/01/2023	74550	R$ 130.16
AMV4275	275410D000025677	30/12/2022	74710	R$ 880.41
ANB4D65	275410D000025567	31/12/2022	74550	R$ 130.16
ANJ5980	275410D000025663	28/12/2022	74550	R$ 130.16
ANV8B15	275410D000025716	01/01/2023	74550	R$ 130.16
AQE0A23	275410D000025649	31/12/2022	74550	R$ 130.16
AQE8973	275410D000025584	28/12/2022	74630	R$ 195.23
AQE8973	275410D000025582	28/12/2022	74550	R$ 130.16
AQO1D59	275410D000025678	31/12/2022	74710	R$ 880.41

AQV6091	275410D000025671	30/12/2022	74550	R$ 130.16
ARC4B71	275410D000025703	01/01/2023	74550	R$ 130.16
ARM8675	275410D000025651	31/12/2022	74550	R$ 130.16
ARP5D86	275410D000025699	02/01/2023	74550	R$ 130.16
ART5C13	275410D000025733	02/01/2023	74550	R$ 130.16
ART9235	275410D000025606	30/12/2022	74550	R$ 130.16
ATI4376	275410D000025796	01/01/2023	74710	R$ 880.41
ATI4376	275410D000025794	01/01/2023	74710	R$ 880.41
ATI4376	275410D000025797	01/01/2023	74710	R$ 880.41
ATI4376	275410D000025798	01/01/2023	74710	R$ 880.41
ATI4376	275410D000025799	01/01/2023	74710	R$ 880.41
AUH7E03	275410D000025612	30/12/2022	74550	R$ 130.16
AUN6B95	275410D000025656	30/12/2022	74550	R$ 130.16
AUN6B95	275410D000025585	28/12/2022	74550	R$ 130.16
AUS2105	275410D000025623	31/12/2022	74550	R$ 130.16
AVD9903	275410D000025614	30/12/2022	74550	R$ 130.16
AVG5D52	275410D000025620	30/12/2022	74550	R$ 130.16
AVI4H43	275410D000025682	31/12/2022	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000025589	29/12/2022	74630	R$ 195.23
AVM7093	275410D000025745	02/01/2023	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000025578	28/12/2022	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000025732	02/01/2023	74630	R$ 195.23
AWA9626	275410D000025562	29/12/2022	74550	R$ 130.16
AWH5507	275410D000025563	30/12/2022	74550	R$ 130.16
AWK1308	275410D000025638	31/12/2022	74550	R$ 130.16
AWK1308	275410D000025626	31/12/2022	74550	R$ 130.16
AXC8A75	275410D000025639	31/12/2022	74550	R$ 130.16
AXE3083	275410D000025675	30/12/2022	74550	R$ 130.16
AXE3083	275410D000025676	30/12/2022	74710	R$ 880.41
AXE3083	275410D000025618	30/12/2022	74630	R$ 195.23
AXO1405	275410D000025560	29/12/2022	74630	R$ 195.23
AXY7C77	275410D000025715	01/01/2023	74550	R$ 130.16
AYC7A64	275410D000025650	31/12/2022	74710	R$ 880.41
AZE4410	275410D000025660	28/12/2022	74550	R$ 130.16
BAV6D20	275410D000025705	01/01/2023	74550	R$ 130.16
BAX6168	275410D000025720	01/01/2023	74630	R$ 195.23
BBF3653	275410D000025737	02/01/2023	74550	R$ 130.16
BBF6H98	275410D000025709	01/01/2023	74550	R$ 130.16
BCB4310	275410D000025749	02/01/2023	74550	R$ 130.16
BCN4773	275410D000025673	30/12/2022	74550	R$ 130.16
BDB3B53	275410D000025712	01/01/2023	74550	R$ 130.16
BEI2C88	275410D000025617	30/12/2022	74630	R$ 195.23
BEL2007	275410D000025555	31/12/2022	74550	R$ 130.16
BEL6F93	275410D000025598	30/12/2022	74550	R$ 130.16
BES4C93	275410D000025552	30/12/2022	74550	R$ 130.16
BEV9F83	275410D000025738	02/01/2023	74550	R$ 130.16
BEZ2G57	275410D000025621	31/12/2022	74550	R$ 130.16
CBO4254	275410D000025581	28/12/2022	74550	R$ 130.16
CHN6575	275410D000025683	01/01/2023	74550	R$ 130.16
CXU4795	275410D000025707	01/01/2023	74550	R$ 130.16
CZZ5G34	275410D000025568	28/12/2022	74550	R$ 130.16
DFT9897	275410D000025583	28/12/2022	74550	R$ 130.16
EFV9350	275410D000025622	31/12/2022	74630	R$ 195.23
EGW7J24	275410D000025556	31/12/2022	74550	R$ 130.16
FIH4D45	275410D000025658	31/12/2022	74550	R$ 130.16
GCX3F13	275410D000025565	31/12/2022	74550	R$ 130.16
GDL7225	275410D000025631	31/12/2022	74550	R$ 130.16
GGC5C58	275410D000025698	01/01/2023	74550	R$ 130.16
GGE1A34	275410D000025740	02/01/2023	74550	R$ 130.16
GVR3270	275410D000025697	01/01/2023	74550	R$ 130.16
HEM3E68	275410D000025730	01/01/2023	74550	R$ 130.16
HFP3838	275410D000025611	30/12/2022	74550	R$ 130.16
HSP9J33	275410D000025594	29/12/2022	74550	R$ 130.16
IAC2775	275410D000025717	01/01/2023	74550	R$ 130.16
IBE0E37	275410D000025739	02/01/2023	74550	R$ 130.16
IPX0F54	275410D000025681	31/12/2022	74550	R$ 130.16
IUE6B17	275410D000025610	30/12/2022	74550	R$ 130.16
IVI1747	275410D000025710	01/01/2023	74550	R$ 130.16
IVS3I88	275410D000025596	29/12/2022	74550	R$ 130.16
IXM6A07	275410D000025645	31/12/2022	74550	R$ 130.16
JMZ2F52	275410D000025550	29/12/2022	74550	R$ 130.16
JZT9H34	275410D000025655	28/12/2022	74550	R$ 130.16
KUG9801	275410D000025561	29/12/2022	74550	R$ 130.16
KUG9801	275410D000025564	30/12/2022	74550	R$ 130.16
LAP8687	275410D000025566	31/12/2022	74550	R$ 130.16
LYV7E83	275410D000025727	01/01/2023	74550	R$ 130.16
LZE5B81	275410D000025679	31/12/2022	74710	R$ 880.41
LZG4A32	275410D000025619	30/12/2022	74550	R$ 130.16
MAY2680	275410D000025664	28/12/2022	74550	R$ 130.16
MBS1941	275410D000025635	31/12/2022	74550	R$ 130.16
MDB4679	275410D000025573	28/12/2022	74550	R$ 130.16
MDD1A82	275410D000025722	01/01/2023	74550	R$ 130.16
MDD1A82	275410D000025728	01/01/2023	74630	R$ 195.23
MDM1186	275410D000025592	29/12/2022	74550	R$ 130.16
MHC2877	275410D000025599	30/12/2022	74550	R$ 130.16
MHF3J71	275410D000025625	31/12/2022	74550	R$ 130.16
MHF8081	275410D000025686	02/01/2023	74550	R$ 130.16
MIO2484	275410D000025687	02/01/2023	74630	R$ 195.23
MIW6J56	275410D000025731	01/01/2023	74550	R$ 130.16

MKQ1297	275410D000025574	28/12/2022	74630	R$ 195.23
MKX0357	275410D000025688	02/01/2023	74550	R$ 130.16
MLM6B82	275410D000025572	28/12/2022	74550	R$ 130.16
MLT1430	275410D000025637	31/12/2022	74550	R$ 130.16
MMC1307	275410D000025719	01/01/2023	74550	R$ 130.16
MMH9163	275410D000025548	28/12/2022	74550	R$ 130.16
MMJ7G71	275410D000025708	01/01/2023	74550	R$ 130.16
MMS5A77	275410D000025632	31/12/2022	74550	R$ 130.16
NDT6523	275410D000025554	31/12/2022	74630	R$ 195.23
NPG3G86	275410D000025591	29/12/2022	74550	R$ 130.16
OLR0I33	275410D000025586	28/12/2022	74550	R$ 130.16
OOL7261	275410D000025575	28/12/2022	74550	R$ 130.16
OOR0004	275410D000025724	01/01/2023	74630	R$ 195.23
PUT6106	275410D000025624	31/12/2022	74550	R$ 130.16
PYN9H43	275410D000025613	30/12/2022	74550	R$ 130.16
QCO6J45	275410D000025647	31/12/2022	74550	R$ 130.16
QHP4G18	275410D000025579	28/12/2022	74550	R$ 130.16
QHY6J07	275410D000025700	02/01/2023	74550	R$ 130.16
QTL6G99	275410D000025569	28/12/2022	74550	R$ 130.16
QXD0848	275410D000025689	02/01/2023	74550	R$ 130.16
RAH7J49	275410D000025711	01/01/2023	74550	R$ 130.16
RFW2D83	275410D000025792	01/01/2023	74550	R$ 130.16
RHD2A84	275410D000025654	27/12/2022	74550	R$ 130.16
RHH3A78	275410D000025601	30/12/2022	74550	R$ 130.16
RHO6B93	275410D000025640	31/12/2022	74550	R$ 130.16
RHS0I09	275410D000025593	29/12/2022	74630	R$ 195.23
RHT6H16	275410D000025718	01/01/2023	74550	R$ 130.16
RLA5E67	275410D000025634	31/12/2022	74550	R$ 130.16
RRM3B49	275410D000025604	30/12/2022	74630	R$ 195.23
RTN2B24	275410D000025597	30/12/2022	74630	R$ 195.23
RTT7G03	275410D000025653	31/12/2022	74550	R$ 130.16
RUY4F15	275410D000025747	02/01/2023	74550	R$ 130.16
RYA6H98	275410D000025726	01/01/2023	74550	R$ 130.16
SDQ5J40	275410D000025714	01/01/2023	74550	R$ 130.16
SEB6J14	275410D000025551	29/12/2022	74630	R$ 195.23
SEB8D16	275410D000025659	28/12/2022	74710	R$ 880.41

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 11/05/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AMQ6I06	116100T000676569	15/03/2023	54521
AQN5896	116100T000676570	15/03/2023	70481

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 12/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABF7469	275410D000025812	04/01/2023	74550	R$ 130.16
AEV3212	116100T000550376	07/01/2023	55090	R$ 130.16
AFG7J47	275410D000025761	03/01/2023	74550	R$ 130.16
AJZ5B51	116100T000550381	08/01/2023	54600	R$ 130.16
AKF7163	116100T000550377	07/01/2023	55090	R$ 130.16
AKP1185	116100T000550370	06/01/2023	54600	R$ 130.16
AML5210	275410D000025789	04/01/2023	74550	R$ 130.16
AML5210	275410D000025767	03/01/2023	74550	R$ 130.16
AOI7321	275410D000025771	03/01/2023	74550	R$ 130.16
AOI7321	275410D000025753	03/01/2023	74630	R$ 195.23
AQP1785	275410D000025803	02/01/2023	74550	R$ 130.16
AQU9517	275410D000025800	02/01/2023	74710	R$ 880.41
ARJ8F69	275410D000025751	02/01/2023	74550	R$ 130.16
AUN0J07	275410D000025786	04/01/2023	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000025779	04/01/2023	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000025763	03/01/2023	74630	R$ 195.23
AVM7093	275410D000025772	04/01/2023	74630	R$ 195.23
AWT5J17	116100T000449773	09/01/2023	61300	R$ 293.47
AXV1E06	275410D000025766	03/01/2023	74550	R$ 130.16
BAH4I75	275410D000025754	03/01/2023	74550	R$ 130.16
BDB5A26	275410D000025782	04/01/2023	74630	R$ 195.23
BDN8E31	116100T000526459	08/01/2023	55250	R$ 130.16
BMB1649	116100T000550372	06/01/2023	54281	R$ 293.47
BMB1649	116100T000550373	06/01/2023	55250	R$ 130.16
CCC5F40	116100T000550375	07/01/2023	65300	R$ 195.23
DQS7097	116100T000550368	06/01/2023	55250	R$ 130.16
ETM1930	275410D000025752	02/01/2023	74630	R$ 195.23
EUV7644	275410D000025770	03/01/2023	74550	R$ 130.16
EUW3I36	275410D000025764	03/01/2023	74550	R$ 130.16
FIQ3C97	116100T000379072	07/01/2023	55250	R$ 130.16
HOX9G96	275410D000025750	02/01/2023	74550	R$ 130.16
IZM8C16	275410D000025787	04/01/2023	74550	R$ 130.16
KAF8E50	275410D000025785	04/01/2023	74550	R$ 130.16

LZE5B81	275410D000025783	04/01/2023	74630	R$ 195.23
LZG4A32	275410D000025780	04/01/2023	74550	R$ 130.16
MCF2755	275410D000025801	02/01/2023	74710	R$ 880.41
MCF2755	275410D000025802	02/01/2023	74550	R$ 130.16
MCF2755	275410D000025811	04/01/2023	74710	R$ 880.41
MCF2755	275410D000025813	04/01/2023	74630	R$ 195.23
MEA9B06	275410D000025769	03/01/2023	74550	R$ 130.16
MEK1E82	116100T000550378	08/01/2023	65300	R$ 195.23
MFN0261	275410D000025814	04/01/2023	74550	R$ 130.16
MGI8B65	275410D000025790	04/01/2023	74550	R$ 130.16
MHO3D13	275410D000025759	03/01/2023	74550	R$ 130.16
MIO2484	275410D000025694	03/01/2023	74550	R$ 130.16
MIP2C61	275410D000025691	03/01/2023	74550	R$ 130.16
MIP2C61	275410D000025693	03/01/2023	74550	R$ 130.16
MIR0358	275410D000025778	04/01/2023	74550	R$ 130.16
MRA5205	275410D000025758	03/01/2023	74550	R$ 130.16
MRA5205	275410D000025701	04/01/2023	74550	R$ 130.16
QHC3013	275410D000025788	04/01/2023	74550	R$ 130.16
QHP4G18	275410D000025765	03/01/2023	74550	R$ 130.16
RHK3J87	275410D000025755	03/01/2023	74550	R$ 130.16

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C31030C8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 028/2023

PORTARIA N.º 028/2023

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Marizete Perin		
Matrícula Funcional	1831-1/1831-2	**RG nº** 39803275	**CPF nº** 553.601.909-06
Função	Suporte Pedagógico		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Participar de Formação qualificação Continuada do Gestor Escolar		
Período	09/03/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Rita Nara Rosani Nuske Luft		
Matrícula Funcional	10030-1/10030-2	**RG nº** 5.674.090-2	**CPF nº** 847.381.119-49
Função	Suporte Pedagógico		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Participar de Formação qualificação Continuada do Gestor Escolar		
Período	09/03/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Cristiane Regina Mazurana		
Matrícula Funcional	19688-1	**RG nº** 7.299.898-7	**CPF nº** 029.570.539-69
Função	Assessora de Comunicação Social e Marketing		
Secretaria	Gabinete do Prefeito		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Capanema		
Objetivo da viagem	Visita técnica na Secretaria de Assistência Social para conhecer o trabalho realizado no atendimento ao idoso		
Período	07/03/2023		
Valor das diárias	R$ 130,00 (cento e trinta reais)		

Nome do servidor	Silvana Lourdes Pellin		
Matrícula Funcional	19685-1	**RG nº** 5.012.238-7	**CPF nº** 580.874.439-34
Função	Secretária		
Secretaria	Secretaria da Mulher, Idoso e Juventude		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Capanema		
Objetivo da viagem	Visita técnica na Secretaria de Assistência Social para conhecer o trabalho realizado no atendimento ao idoso		
Período	07/03/2023		
Valor das diárias	R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)		

Nome do servidor	Daniela Pissaia Vieira Dorigoni		
Matrícula Funcional	19129-1	**RG nº** 8.272.190-8	**CPF nº** 037.666.519-00
Função	Assessora de Comunicação Social e Marketing		
Secretaria	Gabinete do Prefeito		

Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Capitão Leônidas Marques
Objetivo da viagem	Acompanhar Prefeito em evento de aniversário da Usina de Foz do Chopin e na Assembleia do Consórcio Pró Caxias.
Período	09/03/2023
Valor das diárias	R$ 130,00 (cento e trinta reais)

Nome do servidor	Bruno Felipe Alves de Lima		
Matrícula Funcional	19006-1	**RG nº** 110.414.707-0/PR	**CPF nº** 065.123.909-54
Função	Chefe de Gabinete		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Capitão Leônidas Marques		
Objetivo da viagem	Acompanhar Prefeito na Assembleia do Consórcio Pró Caxias.		
Período	09/03/2023		
Valor das diárias	R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)		

Nome do servidor	Felipe Antunes dos Santos		
Matrícula Funcional	19677-1	**RG nº** 9.854.682-0/PR	**CPF nº** 072.807.169-03
Função	Procurador Geral do Município		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Capitão Leônidas Marques		
Objetivo da viagem	Acompanhar Prefeito na Assembleia do Consórcio Pró Caxias.		
Período	09/03/2023		
Valor das diárias	R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)		

Nome do servidor	Assis Borges de Oliveira		
Matrícula Funcional	17831-1	**RG nº** 5.180.788-0/PR	**CPF nº** 718.855.449-87
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Verê		
Objetivo da viagem	Transportar atletas do futebol feminino para participar de competição		
Período	04/03/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Rafael Rugerio Dutra		
Matrícula Funcional	18395-1	**RG nº** 14.897.662-7/PR	**CPF nº** 010.241.040-28
Função	Diretor do Departamento de Saúde		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Embarque no Aeroporto Internacional Afonso Pena.		
Data	14/03/2023		
Valor das diárias	R$ 130,00 (cento e trinta reais)		

Nome do servidor	Rafael Rugerio Dutra		
Matrícula Funcional	18395-1	**RG nº** 14.897.662-7/PR	**CPF nº** 010.241.040-28
Função	Diretor do Departamento de Saúde		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Curitiba		
Destino da viagem	Brasília		
Objetivo da viagem	Prestação de contas Ministério de Saúde, audiência sobre a UPA		
Data	14/03/2023		
Valor das diárias	R$ 1.540,00 (um mil, quinhentos e quarenta reais)		

Nome do servidor	Claudete Meurer		
Matrícula Funcional	17949-1	**RG nº** 6.136.634-9/PR	**CPF nº** 905.411.629-34
Função	Secretária		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Embarque no Aeroporto internacional Afonso Pena		
Data	14/03/2023		
Valor das diárias	R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)		

Nome do servidor	Claudete Meurer		
Matrícula Funcional	17949-1	**RG nº** 6.136.634-9/PR	**CPF nº** 905.411.629-34
Função	Secretária		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Curitiba		
Destino da viagem	Brasília		
Objetivo da viagem	Prestação de contas Ministério de Saúde, audiência sobre a UPA		
Data	14/03/2023		
Valor das diárias	R$ 1.820,00 (um mil, oitocentos e vinte reais)		

Nome do servidor	Vilmar Possato Duarte		
Matrícula Funcional	13380-1	**RG nº** 4.082.603-3/PR	**CPF nº** 554.442.539-68
Função	Secretário		
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Curso Oficina de Regulamentação e editais da Nova lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021		
Período	15, 16 17 e 18/03/2023		
Valor das diárias	R$ 1.605,00 (um mil, seiscentos e cinco reais)		

Nome do servidor	Jalciane Dagostin

Matrícula Funcional	18868-1	**RG nº** 8.423.385-4/PR	**CPF nº** 056.714.419-43
Função	Coordenadora da Auditoria		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Embarque no Aeroporto Internacional Afonso Pena		
Data	14/03/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Jalciane Dagostin		
Matrícula Funcional	18868-1	**RG nº** 8.423.385-4/PR	**CPF nº** 056.714.419-43
Função	Coordenadora da Auditoria		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Curitiba		
Destino da viagem	Brasília		
Objetivo da viagem	Prestação de contas Ministério da Saúde, audiência sobre a UPA		
Data	14, 15, 16/03/2023		
Valor das diárias	R$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais)		

Nome do servidor	Bruno Felipe Alves de Lima		
Matrícula Funcional	19006-1	**RG nº** 110.414.707-0/PR	**CPF nº** 065.123.909-54
Função	Chefe de Gabinete		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Capitão Leônidas Marques		
Objetivo da viagem	Reunião Consórcio Pró Caxias.		
Período	15/03/2023		
Valor das diárias	R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)		

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto		
Matrícula Funcional	19023-1	**RG nº** 4.369.369-7/PR	**CPF nº** 452.711.609-63
Função	Prefeito		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Reunião na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e na Casa Civil com diversos deputados e reunião na SEDU, Detran, Depen. Fundepar e Copel.		
Período	14, 15 e 16/03/2023		
Valor das diárias	R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais)		

Nome do servidor	Helena Maria Pelentir Corchak		
Matrícula Funcional	18638-1	**RG nº** 4.354.413-13/PR	**CPF nº** 050.951.739-05
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Quedas do Iguaçu		
Objetivo da viagem	Transportar atletas da associação Sete para competição		
Período	11/03/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Edison Roberto Fiorin		
Matrícula Funcional	194961	**RG nº** 8.481.487-3/PR	**CPF nº** 033.535.389-41
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	São João		
Objetivo da viagem	Transportar atletas da Associação Sete para competição		
Período	12/03/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Alcinei Tadiotto		
Matrícula Funcional	19549-1	**RG nº** 7.799.726-1/PR	**CPF nº** 039.815.829-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Guarapuava		
Objetivo da viagem	Transportar atletas Galo Futsal para competição		
Período	11/03/2023		
Valor das diárias	R$ 120,00 (cento e vinte reais)		

Nome do servidor	Nilton de Almeida		
Matrícula Funcional	19569-1	**RG nº** 7.742.255-2/PR	**CPF nº** 034.488.939-43
Função	Secretário		
Secretaria	Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Reunião na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e na Casa Civil com diversos deputados e prefeitos.		
Período	15 e 16/03/2023		
Valor das diárias	R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Rafael Rugerio Dutra		
Matrícula Funcional	18395-1	**RG nº** 14.897.662-7/PR	**CPF nº** 010.241.040-28
Função	Diretor do Departamento de Saúde		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Brasília		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Retorno de Brasília, reunião na Assembleia Legislativa do Paraná, SESA e audiência com deputado.		
Data	16/03/2023		

Valor das diárias	R$ 130,00 (cento e trinta reais)

Nome do servidor	Claudete Meurer		
Matrícula Funcional	17949-1	**RG nº** 6.136.634-9/PR	**CPF nº** 905.411.629-34
Função	Secretária		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Brasília		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Retorno de Brasília, reunião na Assembleia Legislativa do Paraná, SESA e audiência com deputado.		
Data	16/03/2023		
Valor das diárias	R$ 130,00 (cento e trinta reais)		

Nome do servidor	Felipe Antunes dos Santos		
Matrícula Funcional	19677-1	**RG nº** 9.854.682-0/PR	**CPF nº** 072.807.169-03
Função	Procurador Geral do Município		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Reunião na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e na Casa Civil com diversos deputados e prefeitos.		
Período	15 e 16/03/2023		
Valor das diárias	R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Jeferson Savicki		
Matrícula Funcional	19667-1	**RG nº** 10.484.862-1/PR	**CPF nº** 092.346.039-07
Função	Coordenador de Redes de Computadores e Comunicação		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Capitão Leônidas Marques		
Objetivo da viagem	Levar documentação à Prefeitura de Capitão Leônidas Marques.		
Período	13/03/2023		
Valor das diárias	R$ 35,00 (trinta e cinco reais)		

Nome do servidor	Alexsandro Alff		
Matrícula Funcional	19406-1	**RG nº** 6.959.097-7	**CPF nº** 005.888.199-99
Função	Secretário de Desenvolvimento Econômico		
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cientifico, Tecnológico e de Turismo		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Reunião na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e na Casa Civil com diversos deputados e prefeitos.		
Período	15 e 16/03/2023		
Valor das diárias	R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin		
Matrícula Funcional	19012-1	**RG nº** 8.239.790-6/PR	**CPF nº** 007.404.249-12
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas		
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Levar servidores da Secretaria de Saúde ao Aéroporto Afonso Pena para embarque, prefeito e demais servidores.		
Período	14, 15 e 16/03/2023		
Valor das diárias	R$ 1.010,00 (um mil e dez reais)		

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de março de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D3A7C560

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 029/2023

PORTARIA N.º 029/2023

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Celso da Silva		
Matrícula Funcional	17829-1	**RG nº** 7.668.304-2/PR	**CPF nº** 032.926.179-79
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Santa isabel d'Oeste		

Objetivo da viagem	Transportar atletas
Data	05/03/2023
Valor das diárias	R$ 120,00 (cento e vinte reais)

Nome do servidor	Alcinei Tadiotto		
Matrícula Funcional	19549-1	**RG nº** 7.799.726-1/PR	**CPF nº** 039.815.829-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transportar integradas da VIBRA para evento em comemoração ao dia da mulher		
Período	08/03/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Bruno Felipe Alves de Lima		
Matrícula Funcional	19006-1	**RG nº** 110.414.707-0/PR	**CPF nº** 065.123.909-54
Função	Chefe de Gabinete		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Foz do Jordão		
Objetivo da viagem	Reunião Técnica Informativa na Usina Hidrelétrica e visitação no Museu da Usina.		
Período	20/03/2023		
Valor das diárias	R$ 190,00 (cento e noventa reais)		

Nome do servidor	Cátia Bonin		
Matrícula Funcional	19025-1	**RG nº** 6.968.761-0/PR	**CPF nº** 007.564.959-46
Função	Secretária Assistencia Social		
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Encontro “Primeiras Damas Paraná”, Capacitação do Programa Caixa d’Água Boa – Fase V.		
Período	20, 21 e 22/03/2023		
Valor das diárias	R$ 1.415,00 (um mil, quatrocentos e quinze reais)		

Nome do servidor	Rosilei de Godois		
Matrícula Funcional	17870-1	**RG nº** 10.789.769-64/PR	**CPF nº** 003.613.690-50
Função	Diretora		
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Encontro “Primeiras Damas Paraná”, Capacitação do Programa Caixa d’Água Boa – Fase V.		
Período	20, 21 e 22/03/2023		
Valor das diárias	R$ 1.220,00 (um mil, duzentos e vinte reais)		

Nome do servidor	Marcelo Dal Molin		
Matrícula Funcional	188111	**RG nº** 8.770.134-4/PR	**CPF nº** 046.683.589-24
Função	Diretor do Departamento de Tributação e Receita		
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Participar do Congresso “Smart Cit”.		
Período	21, 22, 23, 24 e 25/03/2023		
Valor das diárias	R$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais)		

Nome do servidor	Sirlene Pereira Rosa		
Matrícula Funcional	17560-1	**RG nº** 10.584.033-0	**CPF nº** 068.079.729-70
Função	Suporte pedagógico		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel		
Objetivo da viagem	Participação em Curso da UNDIME		
Período	22, 23, 24/03/2023		
Valor das diárias	R$ 610,00 (seiscentos e dez reais)		

Nome do servidor	Leda Maria Ferrari		
Matrícula Funcional	9900-1/9900-2	**RG nº** 6.317.541-2	**CPF nº** 023.426.399-70
Função	Diretora Departamento de Ensino		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel		
Objetivo da viagem	Participação em Curso da UNDIME		
Período	22, 23, 24/03/2023		
Valor das diárias	R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)		

Nome do servidor	Jailene Dal Bosco		
Matrícula Funcional	177981	**RG nº** 8.599.498-0	**CPF nº** 037.692.709-75
Função	Suporte Pedagógico		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel		
Objetivo da viagem	Participação em Curso da UNDIME		
Período	22, 23, 24/03/2023		
Valor das diárias	R$ 610,00 (seiscentos e dez reais)		

Nome do servidor	Marizete Perin		
Matrícula Funcional	1831-1/1831-2	**RG nº** 39803275	**CPF nº** 553.601.909-06

Função	Suporte Pedagógico
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Participação em Curso da UNDIME
Período	22, 23, 24/03/2023
Valor das diárias	R$ 610,00 (seiscentos e dez reais)

Nome do servidor	Silvana Aparecida Dal Molin		
Matrícula Funcional	19017-1	**RG nº** 83922788	**CPF nº** 03778255993
Função	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel		
Objetivo da viagem	Participação em Curso da UNDIME		
Período	22, 23, 24/03/2023		
Valor das diárias	R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)		

Nome do servidor	Débora Elenice Lima		
Matrícula Funcional	19237-1	**RG nº 10.651.631-6**/PR	**CPF nº** 076.683.439-54
Função	Médica Veterinária		
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recusos Hídricos		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	São Miguel – SC		
Objetivo da viagem	Convocação Consad para capacitação em rotulagem de produtos de origem animal		
Período	27, 28, 29, 30 e 31/03/2023		
Valor das diárias	R$ 1.608,00 (um mil, seiscentos e oito reais)		

Nome do servidor	Alcinei Tadiotto		
Matrícula Funcional	19549-1	**RG nº** 7.799.726-1/PR	**CPF nº** 039.815.829-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Levar ônibus para averiguação dos tacógrafos		
Período	13, 14, 15 e 16/03/2023		
Valor das diárias	R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)		

Nome do servidor	João Carlos Lima		
Matrícula Funcional	13593-1	**RG nº** 5.660.795-6/PR	**CPF nº** 022.722.899-59
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	São Jorge do Oeste		
Objetivo da viagem	Transportar atletas do voleibol para participar de competição		
Período	14/03/2023		
Valor das diárias	R$ 35,00 (trinta e cinco reais)		

Nome do servidor	Silvana Aparecida Dal Molin		
Matrícula Funcional	19017-1	**RG nº** 83922788	**CPF nº** 03778255993
Função	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Reserva do Iguaçu		
Objetivo da viagem	Participar de visita técnica no Museu Regional do Iguaçu		
Período	20/03/2023		
Valor das diárias	R$ 190,00 (cento e noventa reais)		

Nome do servidor	Gilvana Fatima Schmoeller		
Matrícula Funcional	18326-1	**RG nº** 8.615.547-8	**CPF nº** 037.905.969-06
Função	Diretora do Departamento de Cultura		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Reserva do Iguaçu		
Objetivo da viagem	Participar de visita técnica no Museu Regional do Iguaçu		
Período	20/03/2023		
Valor das diárias	R$ 170,00 (cento e setenta reais)		

Nome do servidor	Gilvana Fatima Schmoeller		
Matrícula Funcional	18326-1	**RG nº** 8.615.547-8	**CPF nº** 037.905.969-06
Função	Diretora do Departamento de Cultura		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Realeza		
Objetivo da viagem	Participar de reunião da Regional da Cultura do Sudoeste do Paraná		
Período	21/03/2023		
Valor das diárias	R$ 170,00 (cento e trinta reais)		

Nome do servidor	Alcinei Tadiotto		
Matrícula Funcional	19549-1	**RG nº** 7.799.726-1/PR	**CPF nº** 039.815.829-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Levar atletas da Associação Sete para competição		
Período	18/03/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Euzébio José Cagnini		
Matrícula Funcional	18064-1	**RG nº** 8.856.150-3/PR	**CPF nº** 049.970.489-41
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Sulina		
Objetivo da viagem	Transportar atletas da Associação Sete para participar de competição		
Período	18/03/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Marcus Glauco Faria de Santana		
Matrícula Funcional	194931	**RG nº** 7.154219-0/PR	**CPF nº** 017.792.747-00
Função	Diretor de Departamento de Tecnologia da Informação		
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Participar do Congresso Smart City		
Período	21, 22, 23, 24 e 25/03/2023		
Valor das diárias	R$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais)		

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de março de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4CCA1FDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2023 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2023 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

O Pregoeiro do MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, comunica a todos os interessados que está realizando RETIFICAÇÃO no EDITAL do Pregão Eletrônico nº 0005/2023, que tem por OBJETO a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DE NOVOS, PARA EXECUÇÃO POR DEMANDA, EM DIVERSAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, procedendo as seguintes **RETIFICAÇÕES**, conforme segue:

NO EDITAL DE LICITAÇÃO – ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA:

ONDE SE LÊ NO TERMO DE REFERENCIA
3.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
...
3.2.2. A descrição dos serviços a serem realizados são os descritos na tabela abaixo.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			
ITEM	**DESCRITIVO**	**UNID**	**QTDE**
001	Substituição de lâmpadas.	Pontos	600
002	Manutenção/substituição de reatores	Pontos	600
003	Substituição de rele fotocélula	Pontos	600
004	Manutenção/substituição de chave magnética	Pontos	010
005	Manutenção/substituição do conjunto braço e luminária	Pontos	070

LEIA-SE:
3.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
...
3.2.2. A descrição dos serviços a serem realizados são os descritos na tabela abaixo.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			
ITEM	**DESCRITIVO**	**UNID**	**QTDE**
001	Substituição de lâmpadas.	SERV	1.500,0
002	Manutenção/substituição de reatores	SERV	400,0
003	Substituição de rele fotocélula	SERV	1.500,0
004	Manutenção/substituição de luminária	SERV	200,0

NO EDITAL ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA: ANEXO I-B

QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
LOTE 01	001	Substituição de lâmpadas.	SERV	1.500,0	R$ 63,00	R$ 94.500,00
	002	Manutenção/substituição de reatores	SERV	400,0	R$ 68,50	R$ 27.400,00
	003	Substituição de rele fotocélula	SERV	1.500,0	R$ 63,75	R$ 95.625,00
	004	Manutenção/substituição de chave magnética	SERV	200,0	R$ 87,00	R$ 17.400,00
TOTAL GERAL ESTIMADO ----->						**R$ 234.925,00**

VALOR GLOBAL: R$ 234.925,00 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

NO EDITAL ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA: ANEXO I-B

QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
LOTE 01	001	Substituição de lâmpadas.	Pontos	1.500,0	R$ 63,00	R$ 94.500,00
	002	Manutenção/substituição de reatores	Pontos	400,0	R$ 68,50	R$ 27.400,00
	003	Substituição de rele fotocélula	Pontos	1.500,0	R$ 63,75	R$ 95.625,00
	004	Manutenção/substituição de luminária	Pontos	200,0	R$ 91,67	R$ 18.334,00
TOTAL GERAL ESTIMADO ----->						**R$ 235.859,00**

VALOR GLOBAL: R$ 235.859,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS)

Visto que tal retificação interfere na formulação das propostas de preços e a participação de potenciais interessados, pois altera de informações essenciais do Termo de Referencia, e e do objeto do presente Certame, decide-se alteração da data de abertura e julgamento da licitação para:

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 06/04/2023 às 09:00 (nove horas).
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 06/04/2023 às 09:05 (nove horas e cinco minutos).
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 06/04/2023 às 09:05 (nove horas e cinco minutos).

Novo Edital juntamente com o presente Aviso de Retificação contemplando as alterações realizadas estará disponível no site do Município de Doutor Ulysses/PR, sito www.doutorulysses.pr.gov.br, Site do Local da realização do Pregão Eletrônico sito www.licitanet.com.br; e também será publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná em www.diariomunicipal.com.br, Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE/PR, e poderá também ser solicitado através do e-mail licita.pmdu@gmail.com. Outras Informações também podem ser solicitada pelo Fone (41) 3664-1214.

As demais disposições contidas no Edital que não conflitarem com a presente retificação permanecem inalteradas.

Doutor Ulysses, 22 de março de 2022.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 004/2022

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:696411D6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - OPPORTUNA CONSILIO CONSULTÓRIA E INTELIGÊNCIA ORGANIZACIONAL LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2023
b) Licitação Nrº :	7/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	23/03/2023
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SUPORTE AO REGISTRO DAS INFORMAÇÕES E ATUALIZAÇÕES DOS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (SIASUS, FPO, BPA, ESUS e CNES). APOIO AO PROCESSAMENTO DA PRODUÇÃO AMBULATORIAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC); ORIENTAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL; ACOMPANHAMENTO DA PRODUÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL; APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS E ESTATÍSTICAS DE PRODUÇÃO (INCLUSIVE GLOSAS/INCONSISTÊNCIAS); TREINAMENTO CONTINUO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARA ADEQUAÇÃO DOS REGISTROS DE PRODUÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA PORTARIA MS 2.979 DE 12/11/2019 QUE INSTITUI O PREVINE BRASIL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO II.
f) Processo Adm Nrº :	16/2023

10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: OPPORTUNA CONSILIO CONSULTÓRIA E INTELIGÊNCIA ORGANIZACIONAL LTDA

CNPJ/CPF: 23.888.194/0001-09.

Item	Descrição	Qtd	Valor Unit.	Valor. Total
1	Suporte ao registro das informações dos programas do Ministério da Saúde (SIASUS, FPO, BPA, ESUS e CNES). Apoio ao processamento da produção ambulatorial da média e alta complexidade (MAC); Orientação para a alimentação do sistema de gestão municipal; Acompanhamento da produção da atenção básica municipal; Apresentação de relatórios e estatísticas de produção (inclusive glosas/inconsistências); Treinamento continuo das equipes de saúde da família para a adequação dos registros de produção de acordo com as normas da portaria MS 2.979 de 12/11/2019 que institui o Previne Brasil.	12	R$2.900,0000	R$34.800,0000

Valor Total Homologado - R$ 34.800,00

DOUTOR ULYSSES, 23 de março de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2B410C30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 012/2023

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023.

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivos valores globais, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma eletrônica para registro de preços n° 12/2023, o fornecimento de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO P/ USO DOS DEPARTAMENTOS, pelo critério de menor preço unitário:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
JECZMIONSKI & CIA LTDA CNPJ 84.843.127/0001-62 RUA JOSÃ‰ AFONSO VIEIRA LOPES ESQUINA CO Rebouças-PR CEP 84550-000	19.171,90	Dezenove Mil, Cento e Setenta e Um Reais e Noventa Centavos	CONFORME PREVISTO EM EDITAL	001, 023, 054, 061, 062, 072, 075, 082, 091, 092, 103, 110, 128, 136, 137, 141, 143, 153, 169, 197, 206, 207, 212, 213, 216, 217
VALDIVIA BAPTISTA SOARES CNPJ 29.993.513/0001-22 RUA DOUTOR MUNHOZ DA ROCHA Irati-PR CEP 84500-051	126.415,40	Cento e Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Quinze Reais e Quarenta Centavos	CONFORME PREVISTO EM EDITAL	002, 008, 014, 015, 016, 027, 031, 032, 036, 039, 043, 044, 049, 051, 055, 057, 058, 059, 068, 071, 081, 089, 090, 094, 095, 096, 100, 108, 109, 112, 113, 115, 116, 117, 124, 125, 126, 127, 130, 131, 134, 135, 138, 139, 140, 146, 152, 165, 166, 170,
D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI CNPJ 28.362.472/0001-03 RUA JOSE PISSAIA,128 Rio Azul-PR CEP 84560-000	6.578,80	Seis Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta Centavos	CONFORME PREVISTO EM EDITAL	003, 020, 021, 022, 034, 053, 080, 093, 114, 129, 145, 161, 186, 215, 219, 224
DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME CNPJ 28.453.476/0001-05 HONORIO PIRES, 310 Rio Azul-PR CEP 84560-000	130.769,16	Cento e Trinta Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Dezesseis Centavos	CONFORME PREVISTO EM EDITAL	004, 005, 006, 007, 009, 010, 011, 012, 033, 035, 037, 040, 041, 042, 045, 047, 050, 056, 060, 063, 064, 065, 066, 067, 073, 083, 101, 102, 104, 118, 132, 133, 144, 147, 151, 154, 157, 158, 163, 164, 172, 173, 178, 181, 183, 190, 202, 204, 208, 233,
MULTIMIX DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 01.066.957/0001-01 R DIOGO EMANUEL DE ALMEIDA, 419 Guamiranga-PR CEP 84435-000	63.545,75	Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos	CONFORME PREVISTO EM EDITAL	013, 029, 030, 038, 046, 048, 052, 069, 070, 074, 076, 077, 078, 079, 084, 085, 086, 087, 088, 097, 098, 106, 107, 111, 123, 148, 149, 150, 155, 156, 159, 160, 167, 168, 179, 184, 185, 187, 188, 189, 191, 192, 193, 194, 195, 198, 209, 210, 211, 218,
ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME CNPJ 17.914.845/0001-95 AVENIDA MANOEL RIBAS NÂ°2344 Rio Azul-PR CEP 84560-000	13.807,60	Treze Mil, Oitocentos e Sete Reais e Sessenta Centavos	CONFORME PREVISTO EM EDITAL	017, 018, 019, 099, 105, 119, 120, 121, 122, 142, 162, 196, 199, 200, 236
MATEUS STRONA CLAZER06286195963 CNPJ 48.593.125/0001-07 RUA JOSE AFONSO VIEIRA LOPES 665 Rebouças-PR CEP 84550-000	19.780,00	Dezenove Mil, Setecentos e Oitenta Reais	CONFORME PREVISTO EM EDITAL	024, 025, 026, 028

Fernandes Pinheiro, 23 de março de 2023.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO P/ USO DOS DEPARTAMENTOS, pelo critério de menor preço Unitário, declara os participantes abaixo, com respectivos valores globais, como vencedores do Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preços nº**12/2023.**

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
JECZMIONSKI & CIA LTDA	19.171,90	Dezenove Mil, Cento e	CONFORME PREVISTO EM	001, 023, 054, 061, 062, 072, 075, 082, 091, 092,

CNPJ 84.843.127/0001-62 RUA JOSÃ‰ AFONSO VIEIRA LOPES ESQUINA CO Rebouças-PR CEP 84550-000		Setenta e Um Reais e Noventa Centavos	EDITAL	103, 110, 128, 136, 137, 141, 143, 153, 169, 197, 206, 207, 212, 213, 216, 217
VALDIVIA BAPTISTA SOARES CNPJ 29.993.513/0001-22 RUA DOUTOR MUNHOZ DA ROCHA Irati-PR CEP 84500-051	126.415,40	Cento e Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Quinze Reais e Quarenta Centavos	CONFORME EDITAL PREVISTO EM	002, 008, 014, 015, 016, 027, 031, 032, 036, 039, 043, 044, 049, 051, 055, 057, 058, 059, 068, 071, 081, 089, 090, 094, 095, 096, 100, 108, 109, 112, 113, 115, 116, 117, 124, 125, 126, 127, 130, 131, 134, 135, 138, 139, 140, 146, 152, 165, 166, 170,
D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI CNPJ 28.362.472/0001-03 RUA JOSE PISSAIA,128 Rio Azul-PR CEP 84560-000	6.578,80	Seis Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta Centavos	CONFORME EDITAL PREVISTO EM	003, 020, 021, 022, 034, 053, 080, 093, 114, 129, 145, 161, 186, 215, 219, 224
DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME CNPJ 28.453.476/0001-05 HONORIO PIRES, 310 Rio Azul-PR CEP 84560-000	130.769,16	Cento e Trinta Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Dezesseis Centavos	CONFORME EDITAL PREVISTO EM	004, 005, 006, 007, 009, 010, 011, 012, 033, 035, 037, 040, 041, 042, 045, 047, 050, 056, 060, 063, 064, 065, 066, 067, 073, 083, 101, 102, 104, 118, 132, 133, 144, 147, 151, 154, 157, 158, 163, 164, 172, 173, 178, 181, 183, 190, 202, 204, 208, 233,
MULTIMIX DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 01.066.957/0001-01 R DIOGO EMANUEL DE ALMEIDA, 419 Guamiranga-PR CEP 84435-000	63.545,75	Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos	CONFORME EDITAL PREVISTO EM	013, 029, 030, 038, 046, 048, 052, 069, 070, 074, 076, 077, 078, 079, 084, 085, 086, 087, 088, 097, 098, 106, 107, 111, 123, 148, 149, 150, 155, 156, 159, 160, 167, 168, 179, 184, 185, 187, 188, 189, 191, 192, 193, 194, 195, 198, 209, 210, 211, 218,
ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME CNPJ 17.914.845/0001-95 AVENIDA MANOEL RIBAS NÂ°2344 Rio Azul-PR CEP 84560-000	13.807,60	Treze Mil, Oitocentos e Sete Reais e Sessenta Centavos	CONFORME EDITAL PREVISTO EM	017, 018, 019, 099, 105, 119, 120, 121, 122, 142, 162, 196, 199, 200, 236
MATEUS STRONA CLAZER06286195963 CNPJ 48.593.125/0001-07 RUA JOSE AFONSO VIEIRA LOPES 665 Rebouças-PR CEP 84550-000	19.780,00	Dezenove Mil, Setecentos e Oitenta Reais	CONFORME EDITAL PREVISTO EM	024, 025, 026, 028

Gabinete da Prefeita Municipal, 23 de março de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:17D65677

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 112,2023

PORTARIA Nº 112/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:
a) O artigo 36 e 37 da Lei nº 495, de 22 de dezembro de 2011, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Flor da Serra do Sul que dispõe sobre a progressão VERTICAL na Carreira;

RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar os profissionais integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Flor da Serra do Sul que apresentaram titulação para NÍVEL superior ao que ocupam, necessário para a progressão Vertical na Carreira, na mesma Classe a que estavam posicionados, conforme relação abaixo:

Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após TÍTULO		
		Nível	Classe	Nível	Classe	Efeito em
ADELAIDE APARECIDA TREIN	Professor	B	1	C	1	23/03/2023
SILVANA VALDAMÉRI REINA	Professor	B	1	C	1	23/03/2023
ANDRESSA IURKO	Professor	B	1	C	1	23/03/2023
FRANCIONE DE GÓES	Professor de EI	B	1	C	1	23/03/2023
JULIANA BASSANESI	Professor de EI	B	1	C	1	23/03/2023

Art. 2º O Vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à mesma Classe do Nível superior, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos IV, V, VI parte integrante da Lei nº 495/2011 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes do reenquadramento surtirão efeito de acordo com a tabela.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 23 de março de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:A53BEDAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2023

DATA: 21/03/2023 PROCESSO: 007/2023
CONTRATANTE
Câmara Municipal de Flórida

CONTRATADO(A)
Fornecedor: L M B YAMASHITA SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 28.482.837/0001-33
Endereço: Avenida Carmem Miranda 2112, Conjunto habitacional cidade alta, na cidade de Maringá-PR
OBJETO
Contratação de empresa para aquisição de material de expediente de uso da Câmara Municipal de Flórida.

JUSTIFICATIVA
Necessidade de aquisição de material de expediente necessário para o desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal de Flórida.

DESPESA				
Programática			**Descrição**	
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00			Material de consumo	
ITEM(S)				
Item	**Qtdade**	**Produto**	**Valor**	**Valor Total**
01	01	Lápis preto caixa c/ 50 unidades	50,00	50,00
02	20	Caneta marca texto	3,00	60,00
03	10	Clips – caixa tamanho 3/0	4,00	40,00
04	10	Clips – caixa tamanho 4/0	4,00	40,00
05	20	Bloco para recado	2,40	48,00
06	20	Bloco autoadesivo 50x50 mm	15,00	300,00
07	10	Cola bastão	5,31	53,10
08	10	Rolo de fita adesiva	1,60	16,00
09	12	Borracha	2,00	24,00
10	1	Pasta suspensa c/ visor e grampo – caixa c/ 100 um.	400,00	400,00
11	12	Pasta arquivo de A-Z	25,00	300,00
12	10	Caneta corretiva	4,80	48,00
13	12	Agendas 2023	65,00	780,00
14	12	Caixa arquivo	7,50	90,00
15	12	Molha dedo	8,30	99,60
16	4	Resma de papel sulfite – caixa c/ 10	285,00	1140,00
17	2	Caneta esferográfica azul – caixa c/ 50	80,00	160,00
			Total:	**R$ 3.648,70**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, Inciso II da Lei Federal de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

CLAUDINEI CESNIK
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Jane Paula Vichetti Prado
Código Identificador:6C10C43B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº014/2023 I

EDITAL Nº014/2023 I

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 17/04/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAW2C42	275650R000006432	08/02/2023	55412

AAW2C42	275650R000006428	08/02/2023	55412
AFW9A19	275650F000101283	22/02/2023	76332
ALD7844	275650R000006435	09/02/2023	55412
ALW1781	275650R000006450	09/02/2023	55412
AMH9571	116100T000609682	19/02/2023	55411
AMP0036	275650R000006424	08/02/2023	55412
AMP0036	275650R000006431	08/02/2023	55412
AMP0036	275650R000006419	08/02/2023	55412
ANG3533	275650R000006415	08/02/2023	55412
AQD4C38	275650R000006416	08/02/2023	55412
AQN2137	275650R000006437	09/02/2023	55412
ARC6262	275650R000006422	08/02/2023	55412
ARJ1615	275650R000006445	09/02/2023	55412
ARL5D31	275650F000101291	23/02/2023	76331
ARU4F65	275650R000006451	09/02/2023	55412
ARZ9880	275650R000006429	08/02/2023	55412
ASB0C95	275650F000101286	22/02/2023	51930
ASZ1A24	275650F000101287	23/02/2023	76331
AUA0805	275650R000006433	09/02/2023	55412
AUE4I09	275650R000006430	08/02/2023	55412
AVC0746	275650R000006426	08/02/2023	55412
AVG1B24	275650F000101288	23/02/2023	76331
AWX8D84	275650F000101290	23/02/2023	76331
AXS1368	275650F000101235	22/02/2023	76331
AYT0326	275650F000101234	18/02/2023	76331
AYT6E71	275650R000006448	09/02/2023	55412
AZC1152	275650F000101232	17/02/2023	55411
BAT1D04	275650R000006439	09/02/2023	55412
BAZ6388	116100T000528367	18/02/2023	60501
BBV1532	275650F000101236	22/02/2023	76331
BCC4F72	275650F000101176	23/02/2023	70301
BCC4F72	275650F000101175	23/02/2023	60681
BCR6D91	275650F000101285	22/02/2023	76331
BCS1A80	275650F000101289	23/02/2023	76332
BEX9I40	275650F000101284	22/02/2023	76331
BLO4A48	275650R000006421	08/02/2023	55412
COI2010	275650R000006449	09/02/2023	55412
CRL3092	275650R000006444	09/02/2023	55412
DJA7570	275650R000006413	08/02/2023	55412
ETY4C83	275650F000101295	24/02/2023	55417
EZR1637	275650F000101644	22/02/2023	76331
EZZ4203	275650F000101233	18/02/2023	76331
FFL8259	275650F000101237	22/02/2023	76331
FRX6E03	275650R000006447	09/02/2023	55412
HGN3G63	275650R000006442	09/02/2023	55412
HYC0E14	275650R000006441	09/02/2023	55412
IJF4082	275650R000006425	08/02/2023	55412
ILY8647	275650R000006436	09/02/2023	55412
JBO1F44	275650R000006411	08/02/2023	55412
KAJ5A51	275650R000006443	09/02/2023	55412
KUU4B04	116100T000597368	18/02/2023	60501
LUY5C13	275650R000006418	08/02/2023	55412
LXZ4781	275650R000006412	08/02/2023	55412
LZB6360	275650F000101292	23/02/2023	76331
MCT2393	275650R000006414	08/02/2023	55412
MCT2393	275650R000006423	08/02/2023	55412
MHV0E54	275650F000101230	17/02/2023	55411
MJL9H36	275650R000006440	09/02/2023	55412
NTB5G48	275650R000006417	08/02/2023	55412
PRJ5E74	275650F000101282	20/02/2023	76331
QJN1G11	275650F000101231	17/02/2023	55411
QOX6F72	275650R000006427	08/02/2023	55412
RHA1C71	275650R000006420	08/02/2023	55412
RLP1C73	275650F000101646	23/02/2023	54522
SDQ1H25	275650F000101645	22/02/2023	76331

_____

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 17/04/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABO6I00	275650B000128698	17/12/2022	74550
ABV8I28	275650B000128747	18/12/2022	74550
ACF5533	275650B000128457	15/12/2022	74550
ACV0199	275650B000128499	16/12/2022	74550
AFG8061	275650B000128682	17/12/2022	74550
AGM0H86	275650B000128714	18/12/2022	74550
AGX1H81	275650B000128704	17/12/2022	74550
AHG1199	275650B000128761	18/12/2022	74550
AIM8414	275650B000128639	17/12/2022	74550
AJO2820	275650B000128494	16/12/2022	74550
AJV1977	275650W000120024	18/12/2022	74550
AKK6669	275650B000128528	16/12/2022	74550
ALH6644	275650B000128601	17/12/2022	74550
ALQ8794	275650B000128701	17/12/2022	74550
AMM6423	275650W000120028	18/12/2022	74550
ANG2405	275650B000128646	17/12/2022	74550
ANO0J22	275650B000128508	16/12/2022	74550
APB4I10	275650B000128708	17/12/2022	74550
APG9E66	275650W000120013	18/12/2022	74550
AQD2735	275650B000128569	16/12/2022	74550
AQF4C66	275650B000128582	16/12/2022	74550
AQL5603	275650B000128662	17/12/2022	74550
ARC8E39	275650B000128675	17/12/2022	74550
ARL3C88	275650B000128567	16/12/2022	74550
ARU8F83	275650B000128435	15/12/2022	74550
ATP8724	275650B000128533	16/12/2022	74550
AUK9G96	275650B000128563	16/12/2022	74550
AUR0A80	275650B000128681	17/12/2022	74550
AUX3398	275650B000128512	16/12/2022	74550
AVQ0016	275650B000128729	18/12/2022	74550
AVV0138	275650B000128417	15/12/2022	74550
AWB2A06	275650W000119999	17/12/2022	74550
AWF8E51	275650B000128394	15/12/2022	74550
AWT1824	275650B000128594	17/12/2022	74550
AXI1350	275650W000120000	17/12/2022	74550
AXM7E40	275650W000120021	18/12/2022	74550
AXW6G75	275650B000128440	15/12/2022	74550
AYE8531	275650W000119958	16/12/2022	74550
AYJ3605	275650B000128764	18/12/2022	74550
AYN0J49	275650B000128719	18/12/2022	74550
AYO1D09	275650B000128657	17/12/2022	74550
AYV1A29	275650W000120029	18/12/2022	74550
AYW2254	275650B000128604	17/12/2022	74550
AYY5B17	275650B000128388	15/12/2022	74550
AZP7I68	275650B000128564	16/12/2022	74550
AZX5H89	275650B000128744	18/12/2022	74550
AZY4I63	275650B000126523	26/11/2022	74550
BAM3481	275650B000128449	15/12/2022	74550
BAQ8905	275650B000128754	18/12/2022	74550
BBA8067	275650B000128445	15/12/2022	74550
BBE1333	275650B000128671	17/12/2022	74550
BBF5E04	275650B000128616	17/12/2022	74550
BBJ3851	275650B000128505	16/12/2022	74550
BBU0672	275650B000128595	17/12/2022	74550
BBV9E00	275650B000128667	17/12/2022	74550
BCO1B21	275650B000128439	15/12/2022	74550
BCX7B46	275650B000128718	18/12/2022	74550
BDK4D32	275650B000128565	16/12/2022	74550
BEC9A36	275650B000128666	17/12/2022	74550
BEV5C56	275650B000128633	17/12/2022	74550
BEZ8E86	275650B000128437	15/12/2022	74550
CXY0100	275650B000128436	15/12/2022	74550
DNT9282	275650B000128720	18/12/2022	74550
DQL2499	275650B000128678	17/12/2022	74550
DST4074	275650B000128735	18/12/2022	74550
DTD7072	275650B000128474	15/12/2022	74550
DTS7B45	275650B000128556	16/12/2022	74550
EER7A07	275650B000128481	16/12/2022	74550
EPT1559	275650B000128660	17/12/2022	74550
ETS4459	275650B000128496	16/12/2022	74550
EYM4D97	275650B000128712	17/12/2022	74550
FFM5E65	275650B000128555	16/12/2022	74550
FSD4118	275650B000128507	16/12/2022	74550
GAS7974	275650B000128592	17/12/2022	74550
HSE8A39	275650W000120020	18/12/2022	74550
IFP8B30	275650W000119991	17/12/2022	74550
IJD2740	275650B000128593	17/12/2022	74550

IOQ8C92	275650B000128400	15/12/2022	74550
IWC4157	275650B000128628	17/12/2022	74550
IWD9J88	275650B000128489	16/12/2022	74550
LRJ5A40	275650W000119972	16/12/2022	74550
LTZ5196	275650B000128443	15/12/2022	74550
MAZ7B95	275650W000119963	16/12/2022	74550
MBY3076	275650B000128699	17/12/2022	74550
MCH1828	275650B000128396	15/12/2022	74550
MCI5213	275650B000128411	15/12/2022	74550
MHK9D26	275650W000119973	16/12/2022	74550
MHV2C04	275650B000128572	16/12/2022	74550
MIQ3503	275650B000128413	15/12/2022	74550
MJM5876	275650B000128622	17/12/2022	74550
MJT3056	275650B000128454	15/12/2022	74550
MJT8E29	275650B000128581	16/12/2022	74550
MKN2I00	275650B000128530	16/12/2022	74550
MKZ5037	275650B000128532	16/12/2022	74550
MLS9J28	275650B000128407	15/12/2022	74550
MMA0D99	275650W000119961	16/12/2022	74550
NAP9H36	275650B000128504	16/12/2022	74550
NDM1I36	275650B000128762	18/12/2022	74550
NEE1964	275650B000128694	17/12/2022	74550
NJS2408	275650B000128486	16/12/2022	74550
NNH7844	275650B000128597	17/12/2022	74550
OIR7A05	275650B000128426	15/12/2022	74550
PCG2G05	275650B000128697	17/12/2022	74550
PZZ5B58	275650W000119997	17/12/2022	74550
QBJ3B58	275650B000128603	17/12/2022	74550
QBU8J65	275650B000128420	15/12/2022	74550
QIL1H30	275650B000128611	17/12/2022	74550
QIU2J94	275650B000128548	16/12/2022	74550
QJD0983	275650B000128510	16/12/2022	74550
QJL3120	275650B000128451	15/12/2022	74550
RAF1096	275650B000128580	16/12/2022	74550
RAN9A58	275650B000128623	17/12/2022	74550
RHA5A88	275650B000128741	18/12/2022	74550
RHT7E05	275650B000128562	16/12/2022	74550
RLL0I71	275650B000128726	18/12/2022	74550
SDS9B96	275650B000128684	17/12/2022	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 17/04/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGH6767	275650B000128767	18/12/2022	74550
AKP6486	275650B000128817	18/12/2022	74550
AKS0H31	275650W000120054	19/12/2022	74550
ALQ0069	275650B000128775	18/12/2022	74550
AMK7596	116100T000541552	15/12/2022	54600
AMW7G45	275650B000128828	18/12/2022	74550
AMZ6I46	275650B000128776	18/12/2022	74550
ASU4J02	275650W000120045	19/12/2022	74550
AUY3I41	275650B000128779	18/12/2022	74550
AXG4G36	275650W000120050	19/12/2022	74550
AXK3E84	275650B000128858	18/12/2022	74550
AXX4901	275650B000128797	18/12/2022	74550
AXZ2243	275650B000128874	19/12/2022	74550
AZZ0131	275650B000128826	18/12/2022	74550
BBK8692	275650B000128768	18/12/2022	74550
BBY3667	275650B000128865	19/12/2022	74550
BDC8C09	275650B000128845	18/12/2022	74550
BDO5E90	275650B000128773	18/12/2022	74550
EKS7G27	275650B000128869	19/12/2022	74550
EVI0A76	275650B000128839	18/12/2022	74550
FQE4054	275650B000128766	18/12/2022	74550
FUC6G33	275650B000128848	18/12/2022	74550
IRP8660	275650B000128789	18/12/2022	74550
IWV0J68	275650B000128788	18/12/2022	74550
JRB1J88	275650W000120059	19/12/2022	74550
MLB4460	275650B000128802	18/12/2022	74550
NKA6812	275650B000128832	18/12/2022	74550
NNN4443	275650W000120060	19/12/2022	74550
OLU4267	275650B000128821	18/12/2022	74550
PLL1C78	275650B000128783	18/12/2022	74550
PNW8F76	275650B000128870	19/12/2022	74550
QBF2140	275650B000128830	18/12/2022	74550
QBV4C54	275650B000128792	18/12/2022	74550
QFJ3300	275650B000128859	18/12/2022	74550
QHJ8H58	275650B000128834	18/12/2022	74550
QHR1921	275650W000120044	19/12/2022	74550
QTB7068	275650B000128805	18/12/2022	74550
RHM5A62	275650B000128873	19/12/2022	74550
RHO5D87	275650B000128881	19/12/2022	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 17/04/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACN6098	275650F000100631	20/12/2022	65300
ACY0531	275650B000128876	19/12/2022	74550
ADZ2494	275650F000093845	20/12/2022	76252
AFB3A46	275650W000120058	19/12/2022	74550
AFY4H18	275650B000128770	18/12/2022	74550
AGR4821	275650B000128863	19/12/2022	74630
AHX1C86	275650B000128809	18/12/2022	74630
AIN6940	275650B000128852	18/12/2022	74710
AKC9J14	275650B000128800	18/12/2022	74550
AKN0197	275650W000120043	19/12/2022	74550
ALN1129	116100T000314168	15/12/2022	57200
ALR0F77	275650F000098819	19/12/2022	76251
ALT7C46	275650B000128825	18/12/2022	74630
AMR7819	275650B000128829	18/12/2022	74550
ANF6B27	275650W000120052	19/12/2022	74550
ANM4230	275650W000119204	15/11/2022	74550
ANT4520	275650B000128812	18/12/2022	74550
APD4957	275650B000128868	19/12/2022	74550
APT3698	275650B000128778	18/12/2022	74550
APV8482	275650F000100573	20/12/2022	55411
AQA2226	275650B000128854	18/12/2022	74630
AQO5E34	275650B000128801	18/12/2022	74550
AQT4298	275650W000120041	19/12/2022	74550
AQZ4H56	275650B000125010	12/11/2022	74550
ARH8D20	275650B000128856	18/12/2022	74550
ARK5369	275650B000128843	18/12/2022	74550
ASX7I23	275650A000004312	19/12/2022	60503
ATR2749	275650B000125209	14/11/2022	74550
AUP2768	275650B000128877	19/12/2022	74550
AVB6109	275650F000098821	20/12/2022	76251
AVF6E60	275650B000125604	17/11/2022	74550
AVI9226	275650B000128796	18/12/2022	74550
AVO5F87	275650F000093344	20/12/2022	55411
AXE2096	275650F000098820	20/12/2022	76252
AXP2678	275650B000125589	17/11/2022	74550
AXT0978	275650A000004308	19/12/2022	60503
AYA1129	275650B000122922	20/10/2022	74550
AYC6I11	275650A000004306	19/12/2022	60503
AZL4G56	275650B000128878	19/12/2022	74550
AZW4471	275650F000100572	19/12/2022	58191
BAK6081	275650B000128849	18/12/2022	74550
BAM4G64	275650B000128857	18/12/2022	74630
BBF3653	275650F000100874	19/12/2022	76331
BBX9I16	275650B000128782	18/12/2022	74550
BBY3667	275650B000128864	19/12/2022	74630
BCD4656	275650B000125680	18/11/2022	74550
BCK3376	275650B000128772	18/12/2022	74630
BCX7J14	275650F000100633	20/12/2022	76331
BDB3B51	275650B000128818	18/12/2022	74550
BDG4H81	275650A000004307	19/12/2022	60503
BDH3C74	275650B000122945	21/10/2022	74550
BDI5F90	275650B000128831	18/12/2022	74630
BDL4B29	275650B000128774	18/12/2022	74550
BDM6G79	275650B000128871	19/12/2022	74550
BEA9A87	275650B000122872	20/10/2022	74550
BEG6G41	275650B000128786	18/12/2022	74550
BEK3H76	275650B000128810	18/12/2022	74550
BEQ4E24	275650F000100871	19/12/2022	76331
BEX3D85	275650B000128813	18/12/2022	74550
BMQ0C07	275650A000004309	19/12/2022	60503
BXH7731	275650B000128815	18/12/2022	74550
CSB4115	275650B000125722	18/11/2022	74550
CTI7694	275650W000120048	19/12/2022	74550
DEC2087	275650A000004305	19/12/2022	60503
EDM0171	275650W000120061	19/12/2022	74550
EET7C07	275650B000128816	18/12/2022	74550
ETP9C10	275650F000100873	19/12/2022	76331
ETS0J82	275650B000128867	19/12/2022	74550
ETS9I39	275650B000128790	18/12/2022	74630
FLR2936	275650B000125049	12/11/2022	74550
GBM2C45	275650B000128780	18/12/2022	74550
GGW0F30	275650W000120053	19/12/2022	74550
HBF0I41	275650NIC0045191	03/12/2022	50020
HBF0I41	275650B000128833	18/12/2022	74550
HCA7310	275650B000128819	18/12/2022	74710
HRR6D01	275650F000100877	19/12/2022	76331
IJR6206	275650B000128794	18/12/2022	74550
IKO6C08	275650A000004310	19/12/2022	60503
IMQ9387	275650F000100872	19/12/2022	76332
INW8G58	275650B000128866	19/12/2022	74630
IOD9565	275650B000128798	18/12/2022	74630
IRB9E99	275650B000128840	18/12/2022	74550
IXM3261	275650B000128837	18/12/2022	74630

IZD0019	275650B000128822	18/12/2022	74550
JOZ9H95	275650B000128844	18/12/2022	74550
JSW6296	275650B000128851	18/12/2022	74550
LYX6270	275650B000128838	18/12/2022	74550
MAJ3168	275650W000120049	19/12/2022	74550
MAK8H90	116100T000339398	07/11/2022	54600
MBN0238	275650F000100571	19/12/2022	51930
MCA0J15	275650B000128787	18/12/2022	74550
MCH1828	275650W000120051	19/12/2022	74550
MCN1C17	275650B000128806	18/12/2022	74550
MDD0464	275650B000128853	18/12/2022	74550
MDW8187	275650W000120047	19/12/2022	74550
MEE9282	275650W000120042	19/12/2022	74550
MEE9282	275650W000119170	14/11/2022	74550
MFF2045	275650B000128781	18/12/2022	74550
MIC1405	275650B000128862	19/12/2022	74550
MIC5C03	275650B000122797	19/10/2022	74550
MIX8F08	275650B000128875	19/12/2022	74630
MKE6B98	275650F000098444	20/12/2022	55411
MLI2002	275650B000128804	18/12/2022	74550
MLT0J95	275650B000122756	18/10/2022	74550
MMH9H36	275650B000128842	18/12/2022	74550
NBQ2B81	275650F000100635	20/12/2022	76331
NPE1G45	116100T000467091	15/12/2022	60412
NYO1B91	275650B000128795	18/12/2022	74550
OKE1732	275650B000128823	18/12/2022	74550
OKF5A37	275650B000128847	18/12/2022	74550
OXC4H81	275650F000100628	19/12/2022	76331
PQC6A05	275650B000128807	18/12/2022	74550
QCL7860	275650B000128861	18/12/2022	74550
QJQ0982	275650B000128771	18/12/2022	74550
QXU8G47	275650B000128820	18/12/2022	74550
RAG2E37	275650F000100876	19/12/2022	60175
RAW4A86	275650B000128850	18/12/2022	74550
RAX8B35	275650B000128791	18/12/2022	74710
RAX8B35	275650B000128811	18/12/2022	74630
RDT8B08	275650B000128846	18/12/2022	74550
RFG7D59	275650B000128824	18/12/2022	74550
RHD5F48	275650NIC0045192	03/12/2022	50020
RHH6C74	275650B000123011	21/10/2022	74550
RHR1H04	275650B000128784	18/12/2022	74550
RHS6B89	275650F000100634	20/12/2022	54526
RHX7H52	275650W000120057	19/12/2022	74550
RHZ3A20	275650A000004314	19/12/2022	60503
RLP3F12	275650B000128803	18/12/2022	74630

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 20/04/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABL0968	275650R000005367	08/12/2022	55412
ABX0F75	275650R000005330	07/12/2022	55412
ACJ3I88	275650R000005365	08/12/2022	55412
ACZ2614	275650R000005354	08/12/2022	55412
ADM9C43	116100T000541566	18/12/2022	54523
AFR4I93	275650R000005334	07/12/2022	55412
AFR4I93	275650R000005326	07/12/2022	55412
AIV8413	275650R000005327	07/12/2022	55412
AJK5530	275650R000005346	07/12/2022	55412
AJW2434	116100T000541559	18/12/2022	54523
AMW6D77	275650R000005347	07/12/2022	55412
ANH0418	116100T000353157	17/12/2022	54522
ANH0418	116100T000378203	18/12/2022	54522
ANP0H67	116100T000353156	17/12/2022	54522
ANP0H67	116100T000541556	18/12/2022	54522
AOP0H68	116100T000541560	18/12/2022	54523
AOP5537	275650R000005368	08/12/2022	55412
AOV6564	116100T000353155	17/12/2022	54521
APJ8H07	116100T000541558	18/12/2022	54523
APQ2F28	275650F000100561	08/12/2022	76331
AQY0016	275650R000005343	07/12/2022	55412
ASC4E88	275650R000005369	08/12/2022	55412
ASL5651	275650F000100542	19/11/2022	76251
ASQ9336	116100T000378208	18/12/2022	54523
ATI2243	275650R000005337	07/12/2022	55412
ATN4C18	116100T000541562	18/12/2022	54523
ATT9682	116100T000544104	19/12/2022	55680
AUY0A31	116100T000378205	18/12/2022	54523
AVX9E44	275650F000100801	10/12/2022	76332
AWG8092	275650R000005353	08/12/2022	55412
AWN2J21	275650R000005366	08/12/2022	55412
AWN2J21	275650R000005328	07/12/2022	55412
AWN2J21	275650R000005370	08/12/2022	55412
AWV3B95	116100T000378206	18/12/2022	54523
AXL6C81	116100T000541557	18/12/2022	76251

AYX6131	116100T000356889	17/12/2022	55680
BBF2015	275650R000005333	07/12/2022	55412
BBR7303	275650R000005356	08/12/2022	55412
BCE3283	275650R000005349	07/12/2022	55412
BCE3283	275650R000005340	07/12/2022	55412
BCE3J64	116100T000356890	17/12/2022	54521
BCF0751	275650R000005351	07/12/2022	55412
BCF0751	275650R000005372	08/12/2022	55412
BEH2A01	116100T000378207	18/12/2022	54523
BES2A68	116100T000437683	28/11/2022	59670
BES5F68	116100T000344166	19/12/2022	61810
BEZ6C87	116100T000337220	16/12/2022	60412
CGZ2857	275650R000005358	08/12/2022	55412
CKD6A81	116100T000437697	18/12/2022	65300
CSK7449	275650F000100686	07/12/2022	76332
DAL1172	275650R000005336	07/12/2022	55412
DIG9122	275650R000005364	08/12/2022	55412
DIU7613	116100T000378204	18/12/2022	54523
DMR4G63	275650R000005360	08/12/2022	55412
EKZ8787	275650R000005339	07/12/2022	55412
FGE3B08	275650R000005350	07/12/2022	55412
FHT5I04	275650F000100864	16/12/2022	51930
FLV5E12	116100T000437696	18/12/2022	56731
FPQ2F26	275650R000005345	07/12/2022	55412
FSW2J51	275650R000005332	07/12/2022	55412
HRP7234	275650R000005331	07/12/2022	55412
IHT3J32	275650R000005335	07/12/2022	55412
IPJ4C33	275650R000005362	08/12/2022	55412
IUC9A53	116100T000541561	18/12/2022	54523
IUQ0G29	275650F000100291	14/12/2022	59910
KMH8C71	275650R000005352	08/12/2022	55412
LCB2B89	116100T000541563	18/12/2022	54523
LCB2B89	116100T000353158	17/12/2022	54523
MAC8839	116100T000344416	17/12/2022	53800
MBA4033	275650R000005341	07/12/2022	55412
MBD5C46	275650R000005357	08/12/2022	55412
MCN6E23	275650R000005344	07/12/2022	55412
MEK0962	275650R000005329	07/12/2022	55412
MFL1914	275650R000005342	07/12/2022	55412
MFO0208	275650R000005338	07/12/2022	55412
OCJ1H22	116100T000467094	16/12/2022	72340
QHN1H86	116100T000541564	18/12/2022	54523
QHT5172	275650R000005348	07/12/2022	55412
QOX6F72	275650R000005371	08/12/2022	55412
RLO7D76	275650R000005355	08/12/2022	55412
SDV8E49	275650R000005359	08/12/2022	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F235D353

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº014/2023 II

EDITAL Nº014/2023 II

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 17/04/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAQ5G24	275650B000135305	22/02/2023	74550
ABF4395	116100T000378464	21/02/2023	54281
ABW2H18	275650B000135162	20/02/2023	74550
ACJ0597	275650A000005091	23/02/2023	60503
ACQ1223	275650B000135317	22/02/2023	74550
ACY9292	275650B000135202	21/02/2023	74550
ADE9J56	275650A000005046	21/02/2023	60503
ADM6628	275650B000135323	22/02/2023	74550
ADO1507	275650B000135247	21/02/2023	74550
ADO1507	275650B000135246	21/02/2023	74550
ADQ0902	275650NIC0046673	07/02/2023	50020
AEK5C00	275650W000121703	20/02/2023	74550
AEP9528	275650B000135314	22/02/2023	74550
AFA4979	275650W000121722	21/02/2023	74550
AFO7220	275650B000135126	20/02/2023	74550
AFR7G22	275650A000005078	22/02/2023	60503
AFV0A23	275650A000005072	22/02/2023	60503
AFW2034	275650W000121701	20/02/2023	74630
AFW9A19	275650W000121724	21/02/2023	74550
AFX0A51	275650B000135204	21/02/2023	74550
AGB8742	275650A000005076	22/02/2023	60503
AGE8089	275650B000135150	20/02/2023	74550
AGK0F58	275650B000135175	21/02/2023	74550
AGN3D15	275650NIC0046714	07/02/2023	50020
AGO3200	275650B000135327	22/02/2023	74550
AGR9193	275650NIC0046703	07/02/2023	50020
AHF4484	275650B000135124	20/02/2023	74550
AHO6E96	275650W000121764	23/02/2023	74550
AHO7421	275650W000121686	20/02/2023	74550
AIZ0503	275650B000135166	21/02/2023	74630
AIZ0503	275650B000135167	21/02/2023	74550
AIZ0503	275650W000121707	21/02/2023	74550
AIZ0503	275650W000121708	21/02/2023	74630
AJI1H67	275650B000135276	22/02/2023	74550
AJK9265	275650R000006465	11/02/2023	55412
AJS9311	275650A000005062	22/02/2023	60503
AJU3E14	275650B000135262	21/02/2023	74550
AJW9874	275650NIC0046695	07/02/2023	50020
AJY0I71	275650B000135133	20/02/2023	74550
AKI6021	275650B000135250	21/02/2023	74550
AKK4293	275650A000005039	21/02/2023	60503
AKN6D67	275650A000005021	20/02/2023	60503
AKX1849	275650A000005098	23/02/2023	60503
ALC9G14	275650B000135136	20/02/2023	74550
ALF8H47	275650B000135342	23/02/2023	74550
ALG0G56	275650B000135237	21/02/2023	74550
ALS5D14	275650B000135325	22/02/2023	74550
ALT4617	275650B000135178	21/02/2023	74550
AMC5420	275650A000005056	22/02/2023	60503
AMG8A11	275650B000135130	20/02/2023	74550
AMS1D31	275650B000135208	21/02/2023	74550
AMX7G77	275650B000135279	22/02/2023	74630
AMX8H13	275650B000135159	20/02/2023	74550
ANB1F74	275650A000005087	23/02/2023	60503
ANJ2451	275650A000005089	23/02/2023	60503
ANR4267	275650B000135142	20/02/2023	74550
ANU4188	275650B000135256	21/02/2023	74550
AOF1920	275650A000005083	23/02/2023	60503
AOQ6A88	275650B000135254	21/02/2023	74550
AOR7J18	275650W000121741	22/02/2023	74550
AOV0D87	275650NIC0046715	07/02/2023	50020
APG5326	275650NIC0046712	07/02/2023	50020
API7H96	275650B000135351	23/02/2023	74550
APJ9810	275650B000135389	23/02/2023	74550
APL8D70	275650B000135214	21/02/2023	74550
AQA5014	275650B000135200	21/02/2023	74550
AQC6095	275650B000135380	23/02/2023	74550
AQH8H63	275650B000135239	21/02/2023	74550
AQI3316	275650A000005065	22/02/2023	60503
AQK0A30	116100T000597373	21/02/2023	55250
AQK5359	275650A000005055	22/02/2023	60503
AQK5359	275650B000135261	21/02/2023	74550
AQL7661	275650NIC0046651	07/02/2023	50020
AQN8510	275650A000005097	23/02/2023	60503
AQQ4626	275650W000121765	23/02/2023	74550
AQS1F34	275650A000005038	21/02/2023	60503
AQS3131	275650W000121712	21/02/2023	74550
AQT5C86	275650B000135245	21/02/2023	74550
AQW1A96	275650B000135291	22/02/2023	74550
AQY7A01	275650B000135344	23/02/2023	74550
ARA2A44	275650W000121753	22/02/2023	74550
ARB0765	275650R000006457	11/02/2023	55412
ARL5D31	275650W000121760	23/02/2023	74550
ARR7663	275650B000135240	21/02/2023	74550
ARV6219	275650B000135384	23/02/2023	74550
ARX4880	275650B000135211	21/02/2023	74630
ASA6A17	275650NIC0046710	07/02/2023	50020
ASB2F20	275650B000135184	21/02/2023	74550

ASF4A13	275650B000135350	23/02/2023	74550
ASJ5D09	275650B000135125	20/02/2023	74550
ASK0464	275650NIC0046636	07/02/2023	50020
ASP2858	275650B000135286	22/02/2023	74550
ASP7539	275650A000005024	21/02/2023	60503
ASP7539	275650B000135177	21/02/2023	74550
ASR9862	275650B000135392	23/02/2023	74550
ASZ9334	275650A000005092	23/02/2023	60503
ATA5284	275650W000121748	22/02/2023	74550
ATF1G02	275650B000135143	20/02/2023	74550
ATG9A96	275650W000121704	20/02/2023	74550
ATI2G11	275650B000135171	21/02/2023	74550
ATP2F27	275650R000006463	11/02/2023	55412
ATR1H83	275650NIC0046633	07/02/2023	50020
ATU0I72	275650A000005043	21/02/2023	60503
ATV7039	275650B000135369	23/02/2023	74550
AUA1053	275650B000135194	21/02/2023	74550
AUA9404	275650B000135334	23/02/2023	74550
AUG4590	275650B000135213	21/02/2023	74550
AUI7267	275650B000135199	21/02/2023	74550
AUN0J07	275650B000135248	21/02/2023	74630
AUP7594	275650NIC0046681	07/02/2023	50020
AUQ5129	275650B000135339	23/02/2023	74550
AUR4129	275650W000121714	21/02/2023	74550
AUR7H30	275650NIC0046697	07/02/2023	50020
AUV9954	275650B000135320	22/02/2023	74630
AUV9954	275650W000121737	22/02/2023	74550
AUV9954	275650B000135373	23/02/2023	74550
AUV9954	275650W000121745	22/02/2023	74550
AUX4E26	275650B000135191	21/02/2023	74550
AVB6109	275650NIC0046640	07/02/2023	50020
AVC6F11	275650B000135203	21/02/2023	74550
AVD8429	275650B000135233	21/02/2023	74550
AVJ3A74	275650A000005077	22/02/2023	60503
AVK3F75	275650B000135408	24/02/2023	74550
AVL4H43	275650B000135249	21/02/2023	74550
AVL5156	275650B000135169	21/02/2023	74550
AVN8619	275650B000135280	22/02/2023	74550
AVX1628	275650B000135170	21/02/2023	74550
AWC5I76	275650W000121713	21/02/2023	74550
AWE9H42	275650B000135229	21/02/2023	74550
AWG5112	275650A000005066	22/02/2023	60503
AWH0255	275650B000135382	23/02/2023	74550
AWH9I93	275650B000135281	22/02/2023	74550
AWO4B19	275650NIC0046709	07/02/2023	50020
AWQ9G98	275650B000135179	21/02/2023	74550
AWT3C02	275650NIC0046678	07/02/2023	50020
AWV6578	275650B000135364	23/02/2023	74550
AWV9C70	275650B000135273	22/02/2023	74630
AWW5A59	275650NIC0046667	07/02/2023	50020
AWX0J67	275650W000121768	23/02/2023	74550
AWY3061	275650A000005063	22/02/2023	60503
AXA6B68	275650NIC0046647	07/02/2023	50020
AXA8846	275650B000135238	21/02/2023	74550
AXB6I55	275650B000135220	21/02/2023	74550
AXH2209	275650A000005026	21/02/2023	60503
AXN1A70	275650B000135192	21/02/2023	74550
AXR1342	275650NIC0046677	07/02/2023	50020
AXU4938	275650W000121716	21/02/2023	74630
AXU6I89	275650NIC0046716	07/02/2023	50020
AXV1H32	275650B000135232	21/02/2023	74550
AXX6815	275650NIC0046669	07/02/2023	50020
AXY3C86	275650B000135154	20/02/2023	74550
AYA4752	275650A000005059	22/02/2023	60503
AYB7112	275650B000135231	21/02/2023	74550
AYD2E08	275650B000135168	21/02/2023	74550
AYE1H66	275650NIC0046698	07/02/2023	50020
AYE7I84	275650NIC0046641	07/02/2023	50020
AYF4J48	275650A000005060	22/02/2023	60503
AYG4G58	275650A000005049	21/02/2023	60503
AYL5E69	275650B000135393	23/02/2023	74630
AYM3811	275650A000005093	23/02/2023	60503
AYN0C78	275650R000006461	11/02/2023	55412
AYN4780	275650A000005028	21/02/2023	60503
AZB4049	275650B000135138	20/02/2023	74550
AZE0280	275650R000006458	11/02/2023	55412
AZF5468	275650R000006464	11/02/2023	55412
AZI2765	275650A000005067	22/02/2023	60503
AZI3E73	275650NIC0046653	07/02/2023	50020
AZJ0114	275650B000135268	22/02/2023	74550
AZK9G54	275650NIC0046654	07/02/2023	50020
AZL3247	275650W000121727	21/02/2023	74550
AZL9H52	275650B000135235	21/02/2023	74550
AZP0F52	275650B000135118	20/02/2023	74550
AZQ5G15	275650B000135348	23/02/2023	74550
AZQ5G15	275650B000135388	23/02/2023	74550
AZR4E53	275650W000121695	20/02/2023	74550
AZS8C41	275650B000135396	23/02/2023	74550
AZV1352	275650A000005082	23/02/2023	60503

AZV8B20	275650B000135284	22/02/2023	74550
AZY1E42	275650W000121691	20/02/2023	74550
BAB3B11	275650B000135357	23/02/2023	74550
BAB8B70	275650B000135112	20/02/2023	74550
BAB9F85	275650NIC0046634	07/02/2023	50020
BAC2096	275650B000135109	20/02/2023	74550
BAF7375	275650NIC0046644	07/02/2023	50020
BAL3712	275650NIC0046679	07/02/2023	50020
BAO0I62	275650NIC0046650	07/02/2023	50020
BAO3I70	275650W000121710	21/02/2023	74550
BAS0C36	275650NIC0046631	07/02/2023	50020
BAT5F04	275650W000121692	20/02/2023	74550
BAT7H41	275650W000121698	20/02/2023	74550
BAU4869	275650NIC0046689	07/02/2023	50020
BAU4869	275650B000135355	23/02/2023	74630
BAU9412	275650NIC0046692	07/02/2023	50020
BAW2017	275650W000121734	22/02/2023	74550
BAZ7C13	275650B000135345	23/02/2023	74550
BBB8759	275650B000135331	23/02/2023	74550
BBH1E35	275650NIC0046700	07/02/2023	50020
BBL1193	275650NIC0046670	07/02/2023	50020
BBL7D70	275650B000135146	20/02/2023	74550
BBV0I95	275650NIC0046701	07/02/2023	50020
BBX2I58	116100T000609683	21/02/2023	65300
BCE7G24	275650B000135221	21/02/2023	74550
BCF0635	275650NIC0046699	07/02/2023	50020
BCF7971	275650NIC0046656	07/02/2023	50020
BCG6930	275650B000135156	20/02/2023	74550
BCI4545	275650A000005064	22/02/2023	60503
BCI4D36	275650NIC0046652	07/02/2023	50020
BCK9748	275650A000005057	22/02/2023	60503
BCM0447	275650B000135116	20/02/2023	74550
BCN1742	275650B000135207	21/02/2023	74550
BCS4J37	275650NIC0046645	07/02/2023	50020
BCS5J55	275650W000121750	22/02/2023	74550
BCT3G92	275650B000135236	21/02/2023	74550
BCU8D48	275650NIC0046704	07/02/2023	50020
BCW1E51	275650A000005048	21/02/2023	60503
BCW8J54	275650NIC0046684	07/02/2023	50020
BCX3I55	275650B000135354	23/02/2023	74550
BCY3A96	275650B000135311	22/02/2023	74550
BDI6A90	275650B000135333	23/02/2023	74550
BDL0C62	275650B000135217	21/02/2023	74550
BDL8J95	275650NIC0046680	07/02/2023	50020
BDM7F59	275650NIC0046690	07/02/2023	50020
BDM8D94	275650NIC0046665	07/02/2023	50020
BDO6J81	275650B000135315	22/02/2023	74550
BDO8D31	275650NIC0046691	07/02/2023	50020
BDQ3F80	275650A000005074	22/02/2023	60503
BDR1I40	275650B000135319	22/02/2023	74550
BDT2I64	275650NIC0046655	07/02/2023	50020
BDT5J96	275650B000135141	20/02/2023	74550
BDT6I47	275650NIC0046687	07/02/2023	50020
BDV8G77	275650NIC0046688	07/02/2023	50020
BDW1D28	275650B000135258	21/02/2023	74550
BDW8D05	275650A000005058	22/02/2023	60503
BDX6G10	275650B000135267	22/02/2023	74550
BEA9E23	275650A000005071	22/02/2023	60503
BEB1A62	275650B000135131	20/02/2023	74550
BEE8H42	275650B000135310	22/02/2023	74550
BEG1I44	275650B000135285	22/02/2023	74550
BEK2I46	275650NIC0046659	07/02/2023	50020
BEL7F92	275650B000135318	22/02/2023	74550
BEO7C78	275650B000135111	20/02/2023	74550
BEO9E43	275650W000121759	23/02/2023	74630
BEO9F21	275650B000135120	20/02/2023	74550
BEP2E53	275650B000135255	21/02/2023	74550
BES4A48	116100T000597374	21/02/2023	55250
BES8I74	275650B000135335	23/02/2023	74550
BEV4A67	275650W000121742	22/02/2023	74630
BEV4A71	275650B000135144	20/02/2023	74550
BEW1I94	275650W000121720	21/02/2023	74550
BEW6C49	275650NIC0046694	07/02/2023	50020
BEW6E77	275650NIC0046686	07/02/2023	50020
BEZ3B89	275650B000135328	23/02/2023	74550
BEZ3F17	275650A000005086	23/02/2023	60503
BJF5F09	275650A000005070	22/02/2023	60503
BRZ4D03	275650NIC0046671	07/02/2023	50020
BUH4909	275650W000121762	23/02/2023	74550
CLD8449	275650R000006454	11/02/2023	55412
CMF8A34	275650B000135332	23/02/2023	74550
CVL3086	275650W000121761	23/02/2023	74630
CVL3086	275650W000121721	21/02/2023	74550
CVL3086	275650W000121688	20/02/2023	74630
CXD7182	275650B000135197	21/02/2023	74550
DEW9A67	275650A000005047	21/02/2023	60503
DFO0B96	275650W000121726	21/02/2023	74550
DIR5A14	275650W000121693	20/02/2023	74550
DJD8290	275650A000005015	20/02/2023	60503

DKV5002	275650B000135324	22/02/2023	74550
DMI3245	275650W000121696	20/02/2023	74550
DMR4G63	275650W000121735	22/02/2023	74550
DMR4G63	275650A000005042	21/02/2023	60503
DPL1A31	275650B000135121	20/02/2023	74630
DQA5582	275650B000135379	23/02/2023	74550
DRI4F98	275650W000121706	21/02/2023	74550
DSC3J43	275650A000005085	23/02/2023	60503
DVI6246	275650B000135390	23/02/2023	74550
DWH3G03	275650W000121729	21/02/2023	74550
DYE9755	275650B000135215	21/02/2023	74630
EFC7384	275650B000135149	20/02/2023	74550
EGX8F68	275650NIC0046674	07/02/2023	50020
EJZ7061	275650W000121752	22/02/2023	74550
ELB1407	275650A000005095	23/02/2023	60503
EMD1G52	275650NIC0046705	07/02/2023	50020
EYT1B94	275650B000135374	23/02/2023	74550
FBC6F76	275650B000135358	23/02/2023	74630
FBU3I62	275650NIC0046668	07/02/2023	50020
FFJ1G70	275650A000005081	23/02/2023	60503
FGA1518	275650B000135195	21/02/2023	74550
FGB1F08	275650B000135356	23/02/2023	74550
FHS3G13	275650B000135340	23/02/2023	74550
FJT3A12	275650B000135295	22/02/2023	74550
FJT3A12	275650B000135304	22/02/2023	74710
FJT3A12	275650W000121744	22/02/2023	74550
FLV5E12	275650B000135376	23/02/2023	74630
FSO2B39	275650NIC0046648	07/02/2023	50020
FVF0411	275650NIC0046632	07/02/2023	50020
FVN3H48	275650A000005014	20/02/2023	60503
FVR0D83	275650B000135119	20/02/2023	74630
FXD2I86	275650B000135336	23/02/2023	74550
GCC4C21	275650W000121758	23/02/2023	74550
GCC4C21	275650B000135349	23/02/2023	74550
GEV9A84	275650NIC0046666	07/02/2023	50020
GGC5C58	275650NIC0046638	07/02/2023	50020
GGQ7J72	275650NIC0046676	07/02/2023	50020
GHR0J34	275650B000135253	21/02/2023	74550
GIK5E42	275650B000135172	21/02/2023	74550
HBW9G16	275650A000005041	21/02/2023	60503
HCU8407	275650B000135359	23/02/2023	74550
HEM2B62	275650B000135347	23/02/2023	74550
HGN3G63	275650R000006459	11/02/2023	55412
HQS0971	275650B000135308	22/02/2023	74550
HTQ3D00	275650B000135110	20/02/2023	74550
HTW9359	275650A000005016	20/02/2023	60503
IJU6J97	116100T000597372	21/02/2023	55250
IJV7A15	275650B000135123	20/02/2023	74550
ILO8I69	275650W000121730	21/02/2023	74550
ILW0C62	275650A000005099	23/02/2023	60503
IOJ3C80	275650A000005037	21/02/2023	60503
IQA0H98	275650B000135381	23/02/2023	74550
ITI3172	275650B000135251	21/02/2023	74550
ITP1J70	275650W000121733	21/02/2023	74550
ITU4763	275650W000121740	22/02/2023	74630
IUC9A53	275650B000135163	21/02/2023	74550
IUS3F25	275650B000135242	21/02/2023	74550
IWO4259	275650B000135158	20/02/2023	74630
IWR0A01	275650R000006462	11/02/2023	55412
IYZ1040	275650B000135399	23/02/2023	74550
IZP0G60	275650B000135152	20/02/2023	74550
IZP3H23	275650A000005033	21/02/2023	60503
IZR8B54	275650B000135183	21/02/2023	74550
JBA9H70	275650B000135274	22/02/2023	74550
JBH0007	275650B000135377	23/02/2023	74550
JBR8H46	275650B000135186	21/02/2023	74550
JFJ0J50	275650A000005040	21/02/2023	60503
JGN8F54	275650B000135260	21/02/2023	74550
JIH5F36	275650B000135151	20/02/2023	74550
JJE5E53	275650B000135397	23/02/2023	74550
JOZ7F97	275650A000005034	21/02/2023	60503
JSA2D31	275650B000135174	21/02/2023	74550
JSA2D31	275650W000121711	21/02/2023	74550
JTG3I54	275650NIC0046711	07/02/2023	50020
JZP7491	275650A000005053	21/02/2023	60503
JZP7491	275650A000005023	20/02/2023	60503
KAB1194	275650B000135288	22/02/2023	74550
KAO8E75	275650W000121687	20/02/2023	74550
KOW9I18	275650A000005061	22/02/2023	60503
KRM7I90	275650R000006456	11/02/2023	55412
LNL5908	275650NIC0046661	07/02/2023	50020
LOX3642	275650B000135219	21/02/2023	74550
LTS9J59	275650B000135176	21/02/2023	74630
LXP5F03	275650W000121747	22/02/2023	74550
LYH7897	275650B000135107	20/02/2023	74550
LZW4D80	275650A000005068	22/02/2023	60503
LZW4D80	275650B000135316	22/02/2023	74550
LZZ6C33	275650A000005084	23/02/2023	60503
MBW4023	275650A000005032	21/02/2023	60503

MCE5577	275650NIC0046635	07/02/2023	50020
MCE5J48	275650B000135135	20/02/2023	74550
MCO3A07	275650W000121709	21/02/2023	74550
MCT9790	275650B000135366	23/02/2023	74550
MDD6884	275650B000135363	23/02/2023	74550
MDM1218	275650W000121757	23/02/2023	74550
MEA8884	275650B000135117	20/02/2023	74550
MER1G08	275650A000005045	21/02/2023	60503
MFE8953	275650W000121705	20/02/2023	74550
MFK2E18	275650NIC0046706	07/02/2023	50020
MFR3394	275650B000135182	21/02/2023	74550
MFY7706	275650W000121738	22/02/2023	74630
MFZ2579	275650B000135322	22/02/2023	74550
MGE4444	275650B000135160	20/02/2023	74630
MGF1E70	275650B000135218	21/02/2023	74550
MGW1I86	275650W000121755	22/02/2023	74550
MHD0027	275650B000135216	21/02/2023	74630
MHF5000	275650B000135367	23/02/2023	74550
MHK6744	275650B000135290	22/02/2023	74550
MHU0768	275650A000005050	21/02/2023	60503
MHU0768	275650B000135128	20/02/2023	74550
MHX2D74	275650B000135243	21/02/2023	74550
MIP2C00	275650W000121736	22/02/2023	74550
MIU7361	275650B000135127	20/02/2023	74550
MIV3473	275650A000005090	23/02/2023	60503
MIZ5A30	275650R000006460	11/02/2023	55412
MJH6E38	275650NIC0046646	07/02/2023	50020
MJN0946	275650B000135375	23/02/2023	74550
MJO6J90	275650A000005069	22/02/2023	60503
MJX3558	275650B000135401	23/02/2023	74550
MJX8631	275650A000005035	21/02/2023	60503
MKA3200	275650NIC0046683	07/02/2023	50020
MKA5F24	275650NIC0046660	07/02/2023	50020
MKB4E45	275650A000005052	21/02/2023	60503
MKB4E45	275650W000121739	22/02/2023	74550
MKB9H11	275650W000121689	20/02/2023	74550
MKL3793	275650A000005044	21/02/2023	60503
MKT8C23	275650B000135309	22/02/2023	74550
MKV1986	275650B000135361	23/02/2023	74550
MKY0H13	275650B000135321	22/02/2023	74550
MKY7J48	275650B000135188	21/02/2023	74550
MLD5H37	275650A000005017	20/02/2023	60503
MLN9E15	275650B000135400	23/02/2023	74630
MLP6A26	275650W000121732	21/02/2023	74550
MLQ8I08	275650B000135313	22/02/2023	74550
MLU7G50	275650B000135391	23/02/2023	74550
MLV1B24	275650W000121723	21/02/2023	74630
MMD2J48	275650B000135372	23/02/2023	74550
MMJ3170	275650B000135404	23/02/2023	74550
MWE0A95	275650B000135265	21/02/2023	74550
NHL8471	275650W000121690	20/02/2023	74550
NJK9072	275650B000135282	22/02/2023	74630
NNI4C24	275650B000135302	22/02/2023	74550
NOD9502	275650B000135212	21/02/2023	74550
NOV2F92	275650NIC0046663	07/02/2023	50020
NQQ8H31	275650B000135185	21/02/2023	74550
NZB8I01	275650W000121699	20/02/2023	74550
OBD2D50	275650B000135353	23/02/2023	74550
OBO4G40	275650W000121754	22/02/2023	74550
OCJ1H22	275650B000135407	24/02/2023	74550
OCL8I91	275650B000135193	21/02/2023	74550
OIF9A55	275650B000135269	22/02/2023	74550
OKD5D37	275650W000121749	22/02/2023	74550
OMP3E14	275650A000005019	20/02/2023	60503
ONT8F79	275650B000135180	21/02/2023	74630
OPO2F00	275650B000135403	23/02/2023	74630
OPO4D19	275650B000135395	23/02/2023	74550
OPS7789	275650B000135299	22/02/2023	74550
OUG0821	275650B000135140	20/02/2023	74550
OXG9I20	275650B000135259	21/02/2023	74550
PRG0J99	275650B000135201	21/02/2023	74550
PUE5878	275650NIC0046649	07/02/2023	50020
PYK9I76	275650B000135370	23/02/2023	74550
PZY5H00	275650A000005027	21/02/2023	60503
QAM0686	275650W000121718	21/02/2023	74550
QBB1360	275650B000135368	23/02/2023	74550
QBL3320	275650B000135181	21/02/2023	74630
QCR8F94	275650B000135164	21/02/2023	74550
QHC2310	275650W000121702	20/02/2023	74630
QHN5213	275650B000135312	22/02/2023	74630
QHU1B08	275650B000135383	23/02/2023	74550
QIB3I71	275650NIC0046662	07/02/2023	50020
QID2128	275650NIC0046685	07/02/2023	50020
QID7D41	275650B000135386	23/02/2023	74550
QIE0705	275650B000135257	21/02/2023	74550
QII0382	275650NIC0046639	07/02/2023	50020
QIN5A87	275650B000135402	23/02/2023	74550
QIN5A87	275650W000121766	23/02/2023	74550
QIQ5D62	275650B000135234	21/02/2023	74550

QIS6C50	275650NIC0046717	07/02/2023	50020
QIS8B39	275650B000135114	20/02/2023	74550
QJE4H76	275650B000135155	20/02/2023	74550
QJG4921	275650W000121717	21/02/2023	74550
QJP7A35	275650B000135134	20/02/2023	74550
QUK0J84	275650W000121715	21/02/2023	74550
QXO0J65	275650NIC0046702	07/02/2023	50020
RAG1F87	275650B000135394	23/02/2023	74550
RAJ8J58	275650NIC0046672	07/02/2023	50020
RAV5C20	275650B000135362	23/02/2023	74550
RAV5C20	275650B000135371	23/02/2023	74550
RAV5C20	275650B000135307	22/02/2023	74550
RBC6H07	275650NIC0046658	07/02/2023	50020
RDS9C86	275650B000135337	23/02/2023	74630
RDV8B97	275650NIC0046643	07/02/2023	50020
RDX4I49	275650B000135275	22/02/2023	74630
RFH5G27	275650NIC0046682	07/02/2023	50020
RFI7F91	275650W000121767	23/02/2023	74550
RFS5C96	275650B000135292	22/02/2023	74550
RHD9B28	275650B000135287	22/02/2023	74550
RHE5I20	275650A000005054	21/02/2023	60503
RHF3D09	116100T000574086	21/02/2023	58780
RHI2B70	275650B000135105	20/02/2023	74550
RHI3G76	275650NIC0046675	07/02/2023	50020
RHK9I10	275650B000135196	21/02/2023	74550
RHN9I54	275650B000135303	22/02/2023	74550
RHO1A29	275650B000135228	21/02/2023	74630
RHO8C20	275650R000006453	11/02/2023	55412
RHP4B90	275650NIC0046693	07/02/2023	50020
RHP5E16	275650NIC0046642	07/02/2023	50020
RHP9D19	275650R000006452	11/02/2023	55412
RHQ5G93	275650B000135329	23/02/2023	74630
RHR5J06	275650NIC0046637	07/02/2023	50020
RHR7C68	275650A000005036	21/02/2023	60503
RHR9C52	275650NIC0046713	07/02/2023	50020
RHS4F86	275650A000005079	22/02/2023	60503
RHU1I41	275650NIC0046657	07/02/2023	50020
RHY7I71	275650B000135115	20/02/2023	74550
RHZ7C87	275650B000135385	23/02/2023	74550
RLK4H27	275650B000135225	21/02/2023	74630
RLO0J60	275650NIC0046696	07/02/2023	50020
RNI5G01	275650NIC0046664	07/02/2023	50020
RNJ9D70	275650B000135306	22/02/2023	74550
RNN7J55	275650NIC0046707	07/02/2023	50020
RQT1H41	275650B000135137	20/02/2023	74550
RXK5A98	275650B000135300	22/02/2023	74550
RXM8D77	275650B000135387	23/02/2023	74630
RXW2D00	275650B000135173	21/02/2023	74630
RXX3J57	275650B000135190	21/02/2023	74550
RYA3H39	275650B000135296	22/02/2023	74550
SDP8C26	275650B000135223	21/02/2023	74630
SDQ9H95	275650B000135277	22/02/2023	74550
SDR9B56	275650B000135406	24/02/2023	74550
SDT2C44	275650W000121743	22/02/2023	74550
SDU9D22	275650B000135205	21/02/2023	74630
SDV4H63	275650B000135326	22/02/2023	74630
SDY0F21	275650NIC0046708	07/02/2023	50020
SDZ1G52	275650A000005094	23/02/2023	60503
SDZ8I17	275650B000135132	20/02/2023	74550
SEA9I12	275650A000005088	23/02/2023	60503

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).
O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa,entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 20/04/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
EMC4B47	116100T000437695	15/12/2022	72340
OXE8B88	116100T000337399	16/12/2022	54600

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).
O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:696A0029

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº014/2023 III

EDITAL Nº014/2023 III

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 20/04/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKN0197	275650NIC0046736	10/02/2023	50020
ALM8H09	275650R000006479	13/02/2023	55412
AMC7745	275650R000006469	13/02/2023	55412
AMC7745	275650R000006467	13/02/2023	55412
AMR7819	275650NIC0046774	10/02/2023	50020
ANJ2I24	116100T000597377	22/02/2023	55680
AOW0B08	116100T000597376	22/02/2023	55680
ARM5698	275650NIC0046729	10/02/2023	50020
ASA3613	275650NIC0046734	10/02/2023	50020
ASK2J14	275650R000006475	13/02/2023	55412
ATZ9B96	116100T000528372	22/02/2023	57380
AUU5B98	275650NIC0046732	10/02/2023	50020
AVA0E68	275650NIC0046762	10/02/2023	50020
AVA4397	116100T000597379	22/02/2023	55680
AVB6109	275650NIC0046781	10/02/2023	50020
AVJ8392	275650R000006473	13/02/2023	55412
AVO2494	275650R000006471	13/02/2023	55412
AWG9166	275650NIC0046735	10/02/2023	50020
AYL8240	275650NIC0046738	10/02/2023	50020
AYP4308	275650NIC0046730	10/02/2023	50020
AZD7128	275650NIC0046745	10/02/2023	50020
AZK6940	275650R000006474	13/02/2023	55412
AZQ1B90	275650NIC0046747	10/02/2023	50020
AZW4471	275650NIC0046782	10/02/2023	50020
BAM4G64	275650NIC0046777	10/02/2023	50020
BBF3653	275650NIC0046785	10/02/2023	50020
BBI0G80	275650NIC0046780	10/02/2023	50020
BBM0588	275650NIC0046751	10/02/2023	50020
BBM0588	275650NIC0046752	10/02/2023	50020
BBM8521	275650NIC0046740	10/02/2023	50020
BBQ5246	275650NIC0046737	10/02/2023	50020
BBS9676	275650NIC0046744	10/02/2023	50020
BBU2C64	275650NIC0046760	10/02/2023	50020
BCE0I63	275650NIC0046784	10/02/2023	50020
BCX5J54	275650NIC0046758	10/02/2023	50020
BDB3B51	275650NIC0046770	10/02/2023	50020
BDD5A51	275650NIC0046750	10/02/2023	50020
BDI5F90	275650NIC0046775	10/02/2023	50020
BDM6G79	275650NIC0046779	10/02/2023	50020
BEC7H43	116100T000526755	22/02/2023	61220
BEG8F27	275650NIC0046743	10/02/2023	50020
BEX3D85	275650NIC0046769	10/02/2023	50020
BTI7766	275650R000006480	13/02/2023	55412
BWX5J84	275650NIC0046731	10/02/2023	50020
CSM9332	275650NIC0046753	10/02/2023	50020
FEX8H73	275650NIC0046757	10/02/2023	50020
FNS3679	275650NIC0046733	10/02/2023	50020

FZZ5050	116100T000419689	22/02/2023	72340
HBF0I41	275650NIC0046776	10/02/2023	50020
HGN3G63	275650R000006478	13/02/2023	55412
HGN3G63	275650R000006466	13/02/2023	55412
HGN3G63	275650R000006470	13/02/2023	55412
HGN3G63	275650R000006472	13/02/2023	55412
IAO4J89	275650NIC0046749	10/02/2023	50020
IJF4082	275650R000006468	13/02/2023	55412
IOD9565	275650NIC0046766	10/02/2023	50020
IZD0019	275650NIC0046772	10/02/2023	50020
JBO2H84	275650NIC0046741	10/02/2023	50020
MIC1405	275650NIC0046778	10/02/2023	50020
MLV6708	275650NIC0046748	10/02/2023	50020
OAC1664	275650R000006476	13/02/2023	55412
OKH6G00	275650NIC0046756	10/02/2023	50020
OKH6G00	275650NIC0046755	10/02/2023	50020
PQC6A05	275650NIC0046768	10/02/2023	50020
QBZ4A67	275650NIC0046759	10/02/2023	50020
QJQ0982	275650NIC0046765	10/02/2023	50020
QSF5G66	275650NIC0046763	10/02/2023	50020
QXU8G47	275650NIC0046771	10/02/2023	50020
QXU8G47	275650NIC0046764	10/02/2023	50020
RFG7D59	275650NIC0046773	10/02/2023	50020
RHE6A57	275650NIC0046761	10/02/2023	50020
RHQ9F54	275650NIC0046742	10/02/2023	50020
RHS6B89	275650NIC0046783	10/02/2023	50020
RHY3E90	275650NIC0046739	10/02/2023	50020
RLP3F12	275650NIC0046767	10/02/2023	50020
RNA7E06	275650NIC0046754	10/02/2023	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 24/04/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAH4448	275650W000121798	25/02/2023	74630
AAU9008	275650B000135488	25/02/2023	74550
ABB8A97	275650W000121775	24/02/2023	74550
ABL2I32	275650B000135574	26/02/2023	74550
ABL5J55	275650B000135440	24/02/2023	74630
ABW4130	275650B000135416	24/02/2023	74550
ADH9J08	275650W000121824	26/02/2023	74550
AEC6805	275650B000135701	27/02/2023	74550
AEK5C00	275650W000121819	25/02/2023	74550
AFF5H30	275650B000135686	27/02/2023	74630
AFM0084	275650B000135463	25/02/2023	74630
AFQ7G00	275650B000135532	25/02/2023	74550
AFR9A07	275650W000121842	27/02/2023	74550
AGE3D13	275650F000101401	27/02/2023	76331
AGF6005	275650B000135567	26/02/2023	74550
AHZ0A30	275650W000121802	25/02/2023	74630
AIC6113	275650B000135456	24/02/2023	74550
AIF7555	275650B000135584	26/02/2023	74550
AIL4D64	275650F000101239	23/02/2023	76331
AIY6764	275650B000135559	25/02/2023	74630
AJQ6865	275650B000135564	25/02/2023	74550
AJQ6865	275650B000135581	26/02/2023	74550
AJT5I23	275650F000101238	23/02/2023	76331
AJY5H78	275650F000101650	27/02/2023	76331
AKH1I73	275650B000135441	24/02/2023	74550
AKI6021	275650B000135420	24/02/2023	74550
AKT3I22	275650B000135599	26/02/2023	74550
AKT9261	275650B000135606	26/02/2023	74550
AKU4I95	275650F000101351	28/02/2023	54521
ALD1A43	275650B000135472	25/02/2023	74550
ALJ9722	275650B000135665	27/02/2023	74550
ALM8B74	275650B000135688	27/02/2023	74630
ALQ0064	275650B000135497	25/02/2023	74630
ALQ7A52	275650B000135594	26/02/2023	74550
ALX9154	275650B000135451	24/02/2023	74550
AMB8501	275650B000135428	24/02/2023	74630
AMP7038	275650F000100959	27/02/2023	76332
AND3964	275650B000135596	26/02/2023	74550
ANE9750	275650W000121816	25/02/2023	74550
ANJ9C51	275650W000121831	26/02/2023	74550
ANK8247	275650B000135459	25/02/2023	74550
ANM0E05	275650B000135707	27/02/2023	74550
ANM0F89	275650B000135650	27/02/2023	74550
AOK2E06	275650B000135557	25/02/2023	74550
AOU6413	275650F000101240	23/02/2023	55411
AOW8A62	116100T000391559	23/02/2023	70561
AOX1016	275650B000135561	25/02/2023	74630
AOX1016	275650B000135560	25/02/2023	74710
AOX1016	275650B000135655	27/02/2023	74550
AOX1016	275650B000135562	25/02/2023	74710
APA9F46	275650W000121779	24/02/2023	74550

APB9H97	275650B000135586	26/02/2023	74630
APF6F81	275650B000135461	25/02/2023	74630
APH8380	275650B000135528	25/02/2023	74550
APL8D70	275650B000135612	26/02/2023	74630
APV9C69	275650W000121844	27/02/2023	74550
APX8499	275650B000135576	26/02/2023	74550
AQL1J57	275650B000135712	27/02/2023	74550
AQL7439	275650F000100958	25/02/2023	76331
AQR4C59	275650B000135708	27/02/2023	74550
AQU0H55	275650W000121832	26/02/2023	74630
AQY1C64	275650B000135619	26/02/2023	74550
AQZ6048	275650W000121769	24/02/2023	74550
ARB4594	275650B000135442	24/02/2023	74550
ARK3265	275650B000135698	27/02/2023	74550
ARL3H23	275650B000135430	24/02/2023	74550
ARM6B03	275650B000135499	25/02/2023	74630
ARM6H34	275650W000121770	24/02/2023	74550
ARN1G58	275650B000135543	25/02/2023	74630
ARN2A10	275650B000135595	26/02/2023	74630
ARN4817	275650W000121818	25/02/2023	74550
ARN4817	275650B000135657	27/02/2023	74550
ARS0H56	275650B000135646	27/02/2023	74550
ART6779	275650B000135634	26/02/2023	74630
ARV0E77	275650B000135519	25/02/2023	74550
ASI6C81	275650B000135623	26/02/2023	74550
ASL2G16	275650B000135504	25/02/2023	74550
ASL8J74	275650B000135617	26/02/2023	74550
ASP1734	275650B000135627	26/02/2023	74550
ASQ2403	275650W000121855	27/02/2023	74630
ASQ8771	275650B000135600	26/02/2023	74550
ASZ2780	275650B000135426	24/02/2023	74550
ATP4H71	275650W000121846	27/02/2023	74550
ATU1952	275650B000135575	26/02/2023	74550
ATV2471	275650B000135453	24/02/2023	74630
ATW1262	275650B000135533	25/02/2023	74630
ATX6D54	275650B000135458	24/02/2023	74550
AUG7G35	275650B000135429	24/02/2023	74550
AUH7J69	275650B000135683	27/02/2023	74550
AUJ9H36	275650F000100957	25/02/2023	76331
AUN4G53	275650B000135479	25/02/2023	74550
AUR3579	275650B000135507	25/02/2023	74550
AUT6B56	275650B000135677	27/02/2023	74550
AUV8D30	275650F000101297	25/02/2023	76331
AUX4C08	275650W000121806	25/02/2023	74550
AUY0A31	275650W000121814	25/02/2023	74550
AVA5B71	275650W000121812	25/02/2023	74550
AVA9045	275650B000135421	24/02/2023	74550
AVB6246	275650B000135525	25/02/2023	74550
AVF1174	275650B000135496	25/02/2023	74550
AVF5B63	275650W000121815	25/02/2023	74550
AVR2D65	275650B000135537	25/02/2023	74550
AVT5B23	275650W000121857	27/02/2023	74550
AVU9B23	275650F000101299	27/02/2023	55417
AVV1I89	275650B000135506	25/02/2023	74630
AVV2A94	275650B000135409	24/02/2023	74550
AVX0070	116100T000644217	22/02/2023	55250
AWE6892	275650B000135413	24/02/2023	74550
AWG2471	275650W000121808	25/02/2023	74550
AWN3004	275650B000135669	27/02/2023	74550
AWS6613	275650B000135578	26/02/2023	74550
AWT8014	275650B000135659	27/02/2023	74550
AWT8014	275650W000121843	27/02/2023	74550
AWU2F14	275650B000135621	26/02/2023	74550
AXE1489	275650B000135603	26/02/2023	74550
AXF2853	275650B000135478	25/02/2023	74630
AXL4F81	275650W000121810	25/02/2023	74550
AXN5198	275650W000121800	25/02/2023	74550
AXR6879	275650B000135689	27/02/2023	74550
AXR6H76	275650B000135588	26/02/2023	74550
AXU2G98	275650B000135703	27/02/2023	74550
AXU2G98	275650B000135518	25/02/2023	74630
AXV2196	275650B000135658	27/02/2023	74550
AXW4G63	275650B000135573	26/02/2023	74550
AXW4G63	275650B000135572	26/02/2023	74550
AXX3I63	275650B000135450	24/02/2023	74550
AYB0B87	275650W000121820	25/02/2023	74550
AYM0296	275650W000121817	25/02/2023	74550
AYP7F09	275650W000121862	28/02/2023	74550
AYS0868	275650B000135589	26/02/2023	74550
AYY4E55	275650B000135511	25/02/2023	74550
AZC4868	275650B000135534	25/02/2023	74550
AZF0H56	275650W000121785	25/02/2023	74550
AZK7687	275650F000100956	25/02/2023	51851
AZL3D58	275650B000135503	25/02/2023	74550
AZM4F23	275650W000121774	24/02/2023	74550
AZN9C57	275650B000135597	26/02/2023	74550
AZU2181	275650W000121853	27/02/2023	74550
AZU5491	275650B000135482	25/02/2023	74550
AZV5G55	275650B000135675	27/02/2023	74550

AZZ8398	275650NIC0046798	11/02/2023	50020
AZZ8398	275650NIC0046804	11/02/2023	50020
BAD6892	275650B000135663	27/02/2023	74550
BAI4864	275650B000135678	27/02/2023	74550
BAI4A28	275650B000135609	26/02/2023	74550
BAJ9899	275650B000135415	24/02/2023	74550
BAN8I89	275650W000121851	27/02/2023	74550
BAN9J98	275650B000135694	27/02/2023	74550
BAO0J83	275650W000121841	26/02/2023	74550
BAQ5248	275650W000121847	27/02/2023	74550
BBA0357	275650B000135536	25/02/2023	74550
BBG1A92	275650B000135417	24/02/2023	74550
BBI2H08	275650B000135622	26/02/2023	74550
BBL6655	275650B000135508	25/02/2023	74550
BBV5055	275650B000135626	26/02/2023	74550
BBX1038	275650F000100960	28/02/2023	76331
BBY2D42	275650B000135485	25/02/2023	74550
BBY3537	275650B000135714	27/02/2023	74550
BBY8F94	275650B000135529	25/02/2023	74550
BCA1696	275650B000135662	27/02/2023	74550
BCB0C05	275650B000135418	24/02/2023	74550
BCB6660	275650B000135656	27/02/2023	74550
BCC2C03	275650B000135498	25/02/2023	74550
BCC4A97	275650W000121773	24/02/2023	74550
BCD3216	275650B000135649	27/02/2023	74550
BCM6627	275650W000121772	24/02/2023	74630
BCT5F12	275650B000135654	27/02/2023	74630
BCX3I55	275650W000121778	24/02/2023	74550
BCX8I96	275650B000135583	26/02/2023	74710
BCZ6C52	275650B000135679	27/02/2023	74550
BDD3F45	275650W000121813	25/02/2023	74550
BDG2I42	275650B000135715	27/02/2023	74550
BDG2I42	275650W000121859	27/02/2023	74630
BDI0C96	275650B000135706	27/02/2023	74550
BDM0609	275650B000135435	24/02/2023	74550
BDO2D74	275650B000135565	26/02/2023	74550
BDS5E26	275650B000135680	27/02/2023	74630
BDT8A79	275650B000135644	27/02/2023	74550
BDV1D84	275650W000121827	26/02/2023	74630
BDZ5C30	275650B000135639	26/02/2023	74550
BEE2J23	275650B000135624	26/02/2023	74550
BEF3G58	275650F000101242	23/02/2023	76331
BEG1D50	275650B000135635	26/02/2023	74550
BEG1D50	275650B000135607	26/02/2023	74550
BEG6B05	275650B000135445	24/02/2023	74630
BEG6B05	275650B000135446	24/02/2023	74550
BEH1D30	275650B000135513	25/02/2023	74550
BEH8B03	275650B000135695	27/02/2023	74630
BEI3E13	275650B000135713	27/02/2023	74550
BEI8G97	275650B000135410	24/02/2023	74550
BEL7A82	275650B000135645	27/02/2023	74550
BEN3D87	275650W000121783	24/02/2023	74550
BGC1E23	275650B000135545	25/02/2023	74550
BTL5172	275650W000121834	26/02/2023	74550
BVU1J03	275650B000135699	27/02/2023	74550
BWV2228	275650B000135517	25/02/2023	74550
BYP3E32	275650B000135582	26/02/2023	74630
CCJ8948	275650W000121850	27/02/2023	74550
CCO1B39	275650W000121861	27/02/2023	74550
CCO1B39	275650W000121860	27/02/2023	74550
CER2G88	275650B000135433	24/02/2023	74550
CRW3F34	275650B000135443	24/02/2023	74550
DEE2497	275650B000135580	26/02/2023	74550
DFU0A05	275650B000135568	26/02/2023	74550
DQJ2H88	275650W000121801	25/02/2023	74550
DRD6141	275650B000135690	27/02/2023	74550
DYC0F67	275650W000121804	25/02/2023	74550
DZY5452	275650B000135598	26/02/2023	74630
EEI4B59	275650W000121792	25/02/2023	74630
EGM4B25	275650B000135494	25/02/2023	74550
EPN5607	275650B000135489	25/02/2023	74550
EUH6E13	275650B000135648	27/02/2023	74550
EUK6F03	275650B000135483	25/02/2023	74550
EUQ1126	275650B000135577	26/02/2023	74550
EWK7E20	275650B000135535	25/02/2023	74630
FJK9J30	275650W000121826	26/02/2023	74550
FLW4C66	275650W000121833	26/02/2023	74550
FQP8F44	275650B000135505	25/02/2023	74550
FRE4673	275650B000135412	24/02/2023	74550
GBR7I71	275650B000135539	25/02/2023	74550
GDK0F80	275650B000135605	26/02/2023	74630
GOV1074	275650B000135438	24/02/2023	74550
HCL3825	275650W000121809	25/02/2023	74550
HCQ0C14	275650B000135555	25/02/2023	74550
HHJ4E07	275650W000121771	24/02/2023	74550
HJK6618	275650B000135570	26/02/2023	74630
IDR1325	275650B000135462	25/02/2023	74550
IDV1H16	275650W000121807	25/02/2023	74630
IDV1H16	275650B000135540	25/02/2023	74630

IDV1H16	275650B000135538	25/02/2023	74630
IFL2539	275650B000135674	27/02/2023	74630
IIW4A46	275650B000135604	26/02/2023	74550
IML8692	275650B000135613	26/02/2023	74550
IMV6A05	275650F000100961	28/02/2023	76251
IQH5I56	275650W000121845	27/02/2023	74550
IRM9B60	275650B000135653	27/02/2023	74550
IRW8I38	275650B000135616	26/02/2023	74550
ISL4I75	275650B000135614	26/02/2023	74550
ISS4A01	116100T000391560	23/02/2023	56144
IUA8917	275650B000135601	26/02/2023	74550
IUE8A61	275650B000135681	27/02/2023	74550
IWX0B25	275650W000121825	26/02/2023	74550
IWX0B25	275650B000135571	26/02/2023	74550
IXQ0E01	275650B000135558	25/02/2023	74630
IYI5F76	275650B000135651	27/02/2023	74550
JAC0H49	275650B000135625	26/02/2023	74550
JBT8J96	275650B000135638	26/02/2023	74550
JBU4D17	275650B000135553	25/02/2023	74550
JHK8953	275650W000121849	27/02/2023	74550
JJE6440	275650B000135520	25/02/2023	74550
JQA0B77	275650W000121829	26/02/2023	74550
JSI4C23	275650B000135548	25/02/2023	74630
JUO9792	275650B000135544	25/02/2023	74550
JUT1445	275650W000121863	28/02/2023	74550
JVD9C58	275650W000121797	25/02/2023	74550
JYZ7629	275650B000135422	24/02/2023	74550
JZN6969	275650B000135524	25/02/2023	74550
KAF6089	275650B000135551	25/02/2023	74550
KFY3381	275650W000121838	26/02/2023	74550
LNO8358	275650B000135590	26/02/2023	74550
LRG8A48	275650B000135637	26/02/2023	74630
LWX4523	275650B000135682	27/02/2023	74550
LYS1975	275650W000121858	27/02/2023	74550
MAN2118	275650B000135460	25/02/2023	74630
MAU1413	275650W000121805	25/02/2023	74550
MBI9369	275650B000135502	25/02/2023	74550
MCH1828	275650W000121856	27/02/2023	74550
MCI9147	275650B000135436	24/02/2023	74550
MDD6884	275650B000135693	27/02/2023	74550
MDD6884	275650W000121852	27/02/2023	74550
MDY7J59	275650B000135473	25/02/2023	74550
MDY9G05	275650B000135652	27/02/2023	74550
MEF0I18	275650B000135552	25/02/2023	74550
MEZ7D93	275650F000101296	25/02/2023	51851
MEZ8D57	275650W000121848	27/02/2023	74550
MFC3B11	275650W000121811	25/02/2023	74550
MFE6G86	275650B000135427	24/02/2023	74550
MFT5725	275650B000135687	27/02/2023	74550
MGI4B75	275650B000135667	27/02/2023	74550
MHH0D96	275650B000135449	24/02/2023	74550
MHU0768	275650B000135510	25/02/2023	74710
MHZ1033	275650B000135710	27/02/2023	74550
MIL9013	275650B000135447	24/02/2023	74550
MIT4332	275650B000135602	26/02/2023	74550
MJI8B35	275650B000135474	25/02/2023	74550
MJK0J01	275650B000135541	25/02/2023	74550
MJN0946	275650B000135640	26/02/2023	74550
MJT8241	275650B000135556	25/02/2023	74550
MJT8241	275650B000135493	25/02/2023	74550
MKL3336	275650B000135487	25/02/2023	74630
MKN2I00	275650B000135716	27/02/2023	74550
MKT6733	275650B000135633	26/02/2023	74550
MKT6733	275650W000121836	26/02/2023	74550
MLN9E15	275650W000121791	25/02/2023	74550
MLN9E15	275650W000121787	25/02/2023	74710
MLN9E15	275650B000135475	25/02/2023	74710
MLN9E15	275650B000135469	25/02/2023	74710
MLN9E15	275650W000121793	25/02/2023	74710
MLN9E15	275650B000135471	25/02/2023	74710
MLN9E15	275650W000121788	25/02/2023	74710
MLN9E15	275650W000121786	25/02/2023	74630
MLN9E15	275650W000121795	25/02/2023	74630
MLN9E15	275650B000135467	25/02/2023	74710
MLN9E15	275650B000135470	25/02/2023	74710
MLN9E15	275650W000121789	25/02/2023	74710
MLN9E15	275650W000121790	25/02/2023	74710
MLN9E15	275650B000135468	25/02/2023	74710
MLN9E15	275650B000135465	25/02/2023	74710
MLN9E15	275650B000135685	27/02/2023	74550
MLN9E15	275650B000135466	25/02/2023	74550
MLN9E15	275650B000135464	25/02/2023	74710
MLN9E15	275650W000121794	25/02/2023	74630
MLN9E15	275650W000121796	25/02/2023	74710
MLT7B62	275650B000135434	24/02/2023	74550
MMB8E88	275650B000135501	25/02/2023	74550
MSK3H88	275650B000135661	27/02/2023	74710
NEJ4E42	275650B000135515	25/02/2023	74550
NEJ4E42	275650B000135452	24/02/2023	74550

NJX3C69	275650B000135542	25/02/2023	74550
NQH1206	275650B000135521	25/02/2023	74630
NRQ0H77	275650B000135702	27/02/2023	74550
NXZ5880	275650B000135566	26/02/2023	74550
OAV3E64	275650B000135527	25/02/2023	74550
OAX1600	275650B000135684	27/02/2023	74630
OBD4008	275650W000121784	24/02/2023	74550
OBS0E77	275650F000101648	27/02/2023	54526
OKS9F86	275650B000135550	25/02/2023	74550
OQR7G50	275650B000135526	25/02/2023	74550
PGA1733	275650W000121854	27/02/2023	74550
PGA1733	275650B000135697	27/02/2023	74550
PQQ6B15	275650B000135704	27/02/2023	74550
QBH7C32	275650B000135670	27/02/2023	74550
QBQ0J49	275650B000135608	26/02/2023	74550
QCE9G09	275650B000135641	26/02/2023	74550
QHL0F62	275650B000135569	26/02/2023	74550
QHL5700	275650B000135615	26/02/2023	74630
QHP1C25	275650B000135642	26/02/2023	74550
QHU2180	275650B000135439	24/02/2023	74550
QHU4585	275650B000135676	27/02/2023	74550
QHZ5E05	275650B000135563	25/02/2023	74550
QID2I40	275650B000135673	27/02/2023	74550
QIH9671	275650B000135709	27/02/2023	74550
QIV3082	275650W000121776	24/02/2023	74550
QIV7J31	275650B000135618	26/02/2023	74630
QJA0C59	275650F000084491	25/02/2023	76252
QJE9E32	275650B000135660	27/02/2023	74630
QJG3123	275650F000101300	27/02/2023	76331
QND1G26	275650B000135705	27/02/2023	74550
QNI1362	275650B000135549	25/02/2023	74550
QUQ7783	275650W000121781	24/02/2023	74550
RDU8I00	275650W000121830	26/02/2023	74550
RHD5C19	275650B000135444	24/02/2023	74630
RHF7D21	275650F000084493	27/02/2023	76251
RHL8G52	275650F000101298	27/02/2023	76251
RHM2H99	275650B000135477	25/02/2023	74550
RHM5H04	275650B000135585	26/02/2023	74630
RHM9F73	275650B000135411	24/02/2023	74630
RHQ1J10	275650B000135432	24/02/2023	74550
RHU6H71	275650B000135414	24/02/2023	74550
RLC4J34	275650W000121839	26/02/2023	74550
RLN9G96	275650W000121803	25/02/2023	74550
RXQ0B18	275650B000135424	24/02/2023	74550
RXR7E58	275650B000135593	26/02/2023	74550
SDQ3B59	275650B000135643	27/02/2023	74630
SDQ4H23	275650B000135509	25/02/2023	74550
SDX3H92	275650B000135610	26/02/2023	74550
SEB3A78	275650B000135672	27/02/2023	74550
SEF4F38	275650B000135631	26/02/2023	74550
SEF8D41	275650W000121780	24/02/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa,entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 24/04/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
MCO7387	275650W000119288	19/11/2022	74550
MCO7387	275650B000125776	19/11/2022	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:11B270F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **MED CENTER COMERCIAL LTDA.**
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 086/2023 PREGÃO nº 210/2022.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos dos art. 79, inc. ll e § 1º, da Lei n.º 8.666/93 mediante as cláusulas e condições seguintes, pela rescisão parcial da Ata de Registro de Preços nº 086/2023, do item 69 lote 001, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2.294/2023, abaixo especificado.

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	69	79718	CEFOTAXIMA 500MG	BLAU	AMP	5.000,00	4,20

Francisco Beltrão, 06 de março de 2023

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B579170B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) **REGISTRO DE PREÇOS para materiais e serviços de certificação de equipamentos e análise de água, para a Central de Esterilização da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas**, decorrente do Pregão eletrônico nº 02/2023 com vigência de 23 de março de 2023 a 21 de março de 2024 conforme segue:
ATA SRP Nº 364/2023
EMPRESA DETENTORA: AG – COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ Nº 13.944.402/0001-96

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	33	85361	ETIQUETA ADESIVA COUCHE MEDIDA APROXIMADA DE 85 X 45 - 1 COLUNA IMPRESSÃO COM RIBBON DE CERA COMPATIVEL COM A IMPRESSORA DO ITEM 39, ROLO COM NO MININO 720 ETIQUETAS.	PRINT PRESS	RL	100,00	14,50
001	34	85362	ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL: PAPEL COUCHÊ, LARGURA: 33 MM, ALTURA:22 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: TÉRMICA, 3 CARREIRAS, INTERVALO DE 2 MM.A ETIQUETA OBRIGATORIAMENTE PRECISA SER VERMELHA E COMPATIVEL COM A IMPRESSORA TÉRMICA (ITEM 39) APROXIMADAMENTE ALTURA 22CM E COMPRIMENTO 33 MM	PRINT PRESS	RL	100,00	15,00
001	51	85379	PULSEIRA HOSPITALAR PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES PRODUTO RESISTENTE, IMPERMEÁVEL, ANTIALÉRGICO, COM EXTREMIDADE ADESIVA, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 2CM, COMPRI. 24,5 C COM POSSIBILIDADE DE ESCRITA EM CANETA PERMANENTE, CONTENDO IMPRESSO OS DADOS: NOME DO PACIENTE, DATA DE NASCIMENTO E LOGO DA UPA. COR A DEFINIR, PACOTE COM 100 UNID.	PRINT PRESS	PCT	500,00	15,00
001	52	85380	RIBBON DE CERA COR PRETO, MEDIDA APROXIMADAS DE 110MM DE LARGURA; COM 74M DE COMPRIMENTO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA DO ITEM 39	PRINT PRESS	UN	500,00	6,00

ATA SRP Nº 365/2023
EMPRESA DETENTORA: ALFASEG COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ Nº 04.521.504/0001-08

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	45	85373	LUVA DESCARTÁVEL CANO LONGO EM EVA 80 CM. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100UNIDADES. CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE).	BRASMO	CX	20,00	52,97

ATA SRP Nº 366/2023
EMPRESA DETENTORA: ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME
CNPJ Nº 24.118.004/0001-37

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
003	1	85390	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO MATERIAL: POLIPROPILENO-SMS, GRAMATURA / ESPESSURA:		FLS	37.500,00	0,57

			CERCA DE 50 G/M2, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TAMANHO: CERCA DE 50X50 CM, TIPO USO ÚNICO				

ATA SRP Nº 367/2023
EMPRESA DETENTORA: COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA.
CNPJ Nº 08.574.064/0001-08

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	2	85330	AVENTAL CIRÚRGICO EM TECIDO. CONFECCIONADO EM BRIM HOSPITALAR 100% ALGODÃO DE EXCELENTE QUALIDADE, TINGIMENTO IDANTRENE, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL. RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. MANGA LONGA COM PUNHO EM RIBANA, FECHAMENTO POR AMARRAÇÃO, AJUSTE NA CINTURA, COR E TAMANHO A DEFINIR. COM SERIGRAFIA / LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO.	CLL	UN	50,00	54,44
001	3	85331	AVENTAL FRONTAL EM TECIDO IMPERMEÁVEL COR BRANCO, MEDIDAS A DEFINIR, COM PROTEÇÃO CONTRA RESPINGOS E PEQUENOS JATOS DE LIQUIDOS, COM 4 ALÇAS, ACABAMENTO COM BAINHA DUPLA. COM SERIGRAFIA / LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO.	CLL	UN	50,00	20,44
001	13	85341	CAMPO CIRURGICO DE COR AZUL CLARO MEDINDO 1MX95CM. CONFECCIONADO EM BRIN PESADO TECIDO 100% ALGODÃO PRÉ ENCOLHIDO COM ACABAMENTO EM BAINHA DUPLA EM TODA A BORDA, COSTURA REFORÇADA PARA EVITAR DESFIAMENTO EM LAVAGEM INDUSTRIAL. TRAVETE NOS QUATRO CANTOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADES	CLL	UN	400,00	30,92
001	22	85350	CONJUNTO DE PIJAMA CIRÚRGICO UNISSEX COMPOSTO DE CAMISA E CALÇA, SENDO A CAMISA CONFECCIONADO EM BRIM PESADO TECIDO 100% ALGODÃO PRÉ-ENCOLHIDO EM DECOTE V,COM COSTURAS PESPONTADAS COM BAINHA DUPLA EM TODA BORDA E COSTURA REFORÇADA NA COR AZUL CLARO, MANGA LONGA COM PUNHO EM RIBANA, 1 BOLSO CHAPADO NA PARTE EXTERNA SUPERIOR NO LADO ESQUERDO, E CALÇA CONFECCIONADO EM BRIM PESADO TECIDO 100% ALGODÃO, COM COSTURA PESPONTADAS, COM 2 BOLSOS CHAPADOS NA PARTE INFERIOR EXTERNA, PESPONTADOS BARRA PESPONTADA COM 3 CM DE VIRA PARA DENTRO. CINTURA: COM CADARÇO E ELÁSTICO E VISTA FALSA. TAMANHOS M, G E GG. PARA MAIOR CONSERVAÇÃO DA ROUPA, É IMPORTANTE SEGUIR A ETIQUETA DO PRODUTO, ORIENTADA SEGUNDO AS NORMAS DA ABNT - NBR 8719. COM SERIGRAFIA / LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO.	CLL	UN	100,00	72,30

ATA SRP Nº 368/2023
EMPRESA DETENTORA: CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 42.587.791/0001-48

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	18	85346	COMPRESSA GAZE MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO DIMENSÕES: CERCA DE 15X30CM, GRAMATURA 13 FIOS/CM2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PAPEL ABSORVENTE, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO – PACOTE COM 5 UNIDADES	AMED	PCT	10.000,00	0,39
001	20	85348	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO DIMENSÕES CERCA DE 10X15CM, GRAMATURA 13 FIOS/CM2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PAPEL ABSORVENTE, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO – PACOTE COM 5 UNIDADES	AMED	PCT	10.000,00	0,85
001	26	85354	DETERGENTE PRONTO PARA USO, MANUAL EM SPRAY PRÉ-LAVAGEM DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, MANTEM OS INSTRUMENTAIS UMIDOS PARA PREVENIR ADERÊNCIA DE MATÉRIAS ORGÂNICAS E EVITAR O RESSECAMENTO DE SANGUE E FORMAÇÃO DE BIOFILME, EVITANDO A ESPORULAÇÃO DE BACTÉRIAS, DIMINUI O RISCO DE INFECÇÃO. PRODUTO BACTERIOSTÁTICO. PH NEUTRO NÃO IÔNICO E NÃO CORROSIVO. COM REGISTRO NA ANVISA E RDC-59/10. APRESENTAÇÃO: UNIDADES: FRASCO COM 750ML. CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE).	RIOQUÍMICA	UN	100,00	53,95
001	43	85371	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS COMPOSTO POR ÓLEOS MINERAIS SEM SILICONE, NÃO IONICO, PH NEUTRO, NÃO OLEOSO, ATÓXICO, PRONTO PARA O USO, DESTINADO A PREVEFIR CORROSÃO, TRAVAMENTO DAS ARTICULAÇÕES, FERRUGEM, MANCHAS, OXIDAÇÕES E ENRIJECIMENTO DOS INSTRUMENTAIS CIRURGICOS QUE SERÃO ESTERILIZADOS EM ALTA TEMPERATURAS. MANTÉM AS INTEGRIDADE E FUNCIONALIDADE DO INSTRUMENTAL. REGISTRO NA ANVISA: 25351.753393/2009-45. APRESENTAÇÃO: UNIDADE/FRASCO DE 1 LITRO. CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE).	RIOQUÍMICA	UN	40,00	72,64
001	48	85376	PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO PARA MONITORAMENTO DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR DÁGUA, DE 121ºC A 134ºC, CONTENDO INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA, DO TIPO AUITOCONTIDO EM PLÁSTICO COM TAMPA MARRON E ABERTURAS LATERAIS PROTEGIDAS POR PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO, COMPOSTO POR GEOBACILLUS STEAROTHERMO-PHILUS COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL DE 03 (TRÊS) HORAS POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA E INTEGRADORQUÍMICO CLASSE 5, CONFORME NORMA ANSI/AAMI/ISSO 11.138. EMBALADO EM MATERIAL DESCARTAVEL E RÓTULO COM INDICADOR QUÍMICO EXTERNO DE EXPOSIÇÃO. APRESENTAÇÃO CAIXAS COM 25 UNIDADES. CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE).	2L	CX	40,00	958,99
001	50	85378	PROPÉ - SAPATILHA EM TNT GRAMATURA 30 NA COR BRANCO DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	TALGE	PCT	100,00	18,99

ATA SRP Nº 369/2023
EMPRESA DETENTORA: DEVANT CARE COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº 27.401.513/0001-60

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	28	85356	ESCOVA COM CERDAS EM NYLON MACIAS PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS. COM CABO PLÁSTICO EM FORMATO ANATÔMICO. CONFORME RDC 185/2001. APRESENTAÇÃO: UNIDADES, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	SAFEMED	UN	100,00	18,00
001	29	85357	ESCOVA ENDOSCÓPICA DE 5 MM REUTILIZÁVEL E AUTOCLAVAVÉL COMPRIMENTO TOTAL DE 230 CM, ESCOVA DUPLA 5MM/5MM, COMPRIMENTO DA ESCOVA 20MM	SAFEMED	UN	30,00	120,00
001	30	85358	ESCOVA REUTILIZÁVEL PARA LIMPEZA DE FRASCOS (JARROS, TUBOS DE ENSAIO) COM CERDAS EM NYLON MACIAS EM TODA A SUA EXTREMIDADE COM 100MM DE COMPRIMENTO POR 70MM DE DIÂMETRO COM CABO PLÁSTICO E COMPRIMENTO TOTAL DE 36CM.	AOQUN BUSH	UN	50,00	32,70
001	31	85359	ESCOVA REUTILIZÁVEL PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS GRANDES LIMPEZA SUAVE, ESCOVA COM CERDAS FLEXÍVEIS EM NYLON MEDIDA APROXIMADA DE 78X17X15MM, CABO 22CM	SAFEMED	UN	50,00	55,00
001	40	85368	INTEGRADOR QUÍMICO INDICADOR QUÍMICO DE CLASSE 5 (ISSO 11140-1). COM DIMEN SÕES APROXIMADAS DO INDICADOR DE 72 X 23 MM. COMPOSTO DE TIRA DE PAPEL FILME UNILAMINADO COM OPP BRILHANTE, TINTA INDICATIVA ISENTA DE CHUMBO E METAIS PESADOS. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM NO MINIMO 250 UNIDADES, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE).	STERISTAR	PCT	500,00	52,50
001	61	85389	SISTEMA DE BARREIRA USADO PARA MANTER OS PRODUTOS DESINFECTADOS SECOS E PROTEGIDOS, COM FORMAÇÃO DE BARREIRA CONTRA QUALQUER AGENTE EXTERNO, APÓS SEREM SUBMETIDOS À PROCESSOS DE DESINFECÇÃO QUIMICA. BARREIRA DURÁVEL E TRASPARENTE, DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. UTILIZADAS EM PRODUTOS DE INALAÇÃO, CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS, UMIDIFICADORES. NORMAS NACIONAIS (EBNT, ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE) E RESOLUÇÕES. APRESENTAÇÃO: BOBINAS MEDINDO 350MMX50M. CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). CME/UPA (CENTRAL DE MATERIAIS ESTERIL – PRONTO ATENDIMENTO 24HORAS).	PROTECT	BOB	20,00	299,00

ATA SRP Nº 370/2023
EMPRESA DETENTORA: JD ELETRO COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº 36.091.140/0001-60

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	11	85339	CALÇADO OCUPACIONAL IMPERMEÁVEL EM EVA SOLADO DE BORRACHA ANTI-DERRAPANTE, ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO, LEVE, MACIO E FLEXÍVEL, RESISTENTE, ORTOPEDICO. FECHADO NA PARTE SUPERIOR FRONTAL E TRASEIRA NA COR VERDE CLARO. QUE ATENDA AS NORMAS DA ISO 20.347/2012, NR-32. APRESENTAÇÃO: UNIDADES. NUMERAÇÃO DO 35 AO 39	INNPRO	PAR	50,00	69,93
001	12	85340	CALÇADO OCUPACIONAL IMPERMEÁVEL EM EVA SOLADO DE BORRACHA ANTI-DERRAPANTE, ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO, LEVE, MACIO E FLEXÍVEL, RESISTENTE, ORTOPEDICO. FECHADO NA PARTE SUPERIOR FRONTAL E TRASEIRA, COR AZUL MARINHO. QUE ATENDA AS NORMAS DA ISO 20.347/2012, NR-32. NUMERAÇÃO DO 35 AO 39	INNPRO	PAR	50,00	69,93
001	46	85374	LUVA RANHURADA CANO LONGO CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, NOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS. SEM FORRO, COR NATURAL, COMPRIMENTO 40CM, TAMANHOS P, M E G	VABENE	UN	1.000,00	8,19

ATA SRP Nº 371/2023
EMPRESA DETENTORA: JG LABOR LTDA
CNPJ Nº 22.184.115/0001-16

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	44	85372	LUPA DE VIDRO, COM TAMPA DE PROTEÇÃO CAPACIDADE DE AUMENTO DE 8 VEZES BIVOLT, COM LUMINÁRIA, ILUMINAÇÃO DE LED DE ALTA EFICIÊNCIA, SUPORTE PARA FIXAÇÃO, COM ARTICULAÇÃO QUE PERMITE AJUSTE PARA ALCANÇAR DISTÂNCIAS DE ATÉ 1 METRO. BRAÇO COM TRÊS ARTICULAÇÕES, SENDO DUAS REGULÁVEIS. ESTRUTURA EM METAL. RDC 15 DE 15/2012. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	TAURUS STEEL	UN	2,00	1.241,00

ATA SRP Nº 372/2023
EMPRESA DETENTORA: LATAM LAB DE ANALISES TOX E AMB LTDA
CNPJ Nº 01.509.200/0001-37

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	85329	ANÁLISE FÍSICA - QUÍMICA ÁGUA OBS: SERVIÇO DE ANÁLISE MENSAL DE ÁGUA D E ACORDO COM PARÂMETROS DA RESOLUÇÃO – RDC Nº 15 DE 15 DE MARÇO DE 2012 – CITADO NO ART. 74 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVERÁ CONSTAR NA ANÁLISE NO MÍNIMO: MENSURAÇÃO DA DUREZA DA ÁGUA, PH, ÍONS CLORETO, COBRE, FERRO, MANGANÊS E A CARGA MICROBIANA NOS PONTOS DE ENXÁGUE DA ÁREA DE LIMPEZA. (AS AMOSTRAS MENSAIS DA ÁGUA DEVERÃO SER COLETADAS PELA CONTRATADA, NA CME DA UPA 24 HORAS E O RESULTADO ENTREGUE NO MESMO LOCAL DEPOIS DE PRONTO, SEM CUSTO ADICIONAL).		MES	12,00	255,00

ATA SRP Nº 373/2023
EMPRESA DETENTORA: MAXXIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 43.301.230/0001-01

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	39	85367	INDICADOR BIOLÓGICO AUTO CONTIDO DE LEITURA RÁPIDA (3 HORAS), PARA CONTROLE BIOLÓGICO DOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO EM AUTOCLAVES A VÁCUO POR MEIO DE FLUORESCÊNCIA. COMPOSTO PO UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA DE ESPOROS SECO E CALIBRADOS DE GEOBACILLUS STEARO -THERMOPHILLUS. ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA, CONTENDO UMA AMPOLA DE VIDRO COM CALDO NUTRIENTE, FECHADA POR UMA TAMPA MARROM COM ABERTURAS LATERAIS E PROTEGIDAS POR PAPEL HIDROFÓBICO. CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO EXTERNO QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO PROCESSADAS. CICLOS DE 121°C A 134°C. (ISO 11138 E RDC 15/2012). APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE DO PRODUTO).	MAXXIMED	CX	50,00	432,00

ATA SRP Nº 374/2023
EMPRESA DETENTORA: MULTIMED PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 26.483.526/0001-63

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	17	85345	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO, PRÉ-LAVADA CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO, EM TECIDO QUÁDRUPLO SOBREPOSTO TIPO TELA, COM PLACA RADIOPACA, CONTENDO 55 A 60%DE SULFATO DE BÁRIO OU COM FIO RADIOPACO. O TECIDO É FECHADO NAS EXTREMIDADES COM COSTURA PARAREFORÇAR O MESMO E EVITAR O SEU DESFIAMENTO. TEM EM UMA DAS EXTREMIDADES, UM CADARÇO DUPLOQUE FORMA UMA ALÇA DE SEGURANÇA. EMBALADAS EM PACOTES PLÁSTICOS COM 50 UNIDADES MEDINDO 50CMX45CM COM REGISTRO NA ANVISA.	ORTOM INDÚSTRIA	UN	500,00	75,00
001	47	85375	MARCADOR DE INSTRUMENTAIS AUTO ADESIVO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INSTRUMEN INSTRUMENTAIS CIRURGICOS, PRÉ CORTADAS, RESISTENTES AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR E A LIMPEZA EM TERMO E LAVADORAS ULTRASSÔNICAS. FOLHA EM FORMATO A4, COR E TAMANHO A DEFINIR.	STERILEX	FLS	100,00	210,24
001	60	85388	SISTEMA DE BARREIRA USADO PARA MANTER OS PRODUTOS DESINFECTADOS SECOS E PROTEGIDOS, COM FORMAÇÃO DE BARREIRA CONTRA QUALQUER AGENTE EXTERNO, APÓS SEREM SUBMETIDOS À PROCESSOS DE DESINFECÇÃO QUIMICA. BARREIRA DURÁVEL E TRASPARENTE, DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. UTILIZADAS EM PRODUTOS DE INALAÇÃO, CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS, UMIDIFICADORES. NORMAS NACIONAIS (EBNT, ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE) E RESOLUÇÕES. APRESENTAÇÃO: BOBINAS MEDINDO 150MMX50M. CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). CME/UPA (CENTRAL DE MATERIAIS ESTERIL – PRONTO ATENDIMENTO 24HORAS).	EPRODAN	BOB	20,00	110,00

ATA SRP Nº 375/2023
EMPRESA DETENTORA: ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 20.035.686/0001-63

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	19	85347	COMPRESSA GAZE MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO TIPO: 13FIOS/CM2, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, LARGURA:10CM, COMPRIMENTO: 10CM, DOBRAS: 5 DOBRAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS :ESTÉRIL, DESCARTÁVEL – PACOTE COM 5 UNIDADES	ORTOFEN	PCT	10.000,00	0,74
001	21	85349	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO: CIRÚRGICA MATERIAL 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: CERCA DE 45X50CM, ACESSÓRIOS: COM CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTERILIDADE: USO ÚNICO	ORTOFEN	PCT	10.000,00	1,85

ATA SRP Nº 376/2023
EMPRESA DETENTORA: PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 41.141.956/0001-90

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	24	85352	DETERGENTE ENZIMÁTICO LIMPADOR MULTIENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS-HOSPITALARES, COMPOSTO DE 05 ENZIMAS DE GRUPO DAS AMILIASES.PROTEASES, LÍPASES, PEPTIDASES E CELULASES (CONFORME RDC 55/2012), QUE FACILITE A AÇÃO DE LIMPEZA E PROTEÇÃO DO INSTRUMENTAL. DETERGENTE NÃO IONICO/ANIONICO, PH NEUTRO, BIODEGRADAVEL, NÃO CORROSIVO PARA METAIS. PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA PARA PROCESSO DE LIMPEZAS MANUAL OU AUTOMATIZADA DE AÇÃO RÁPIDA. POUCA FORMAÇÃO DE ESPUMAS, SEM ODOR AGRESSIVO NA FORMA CONCENTRADA OU DILUIDA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 1LITRO. CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE).	KELLDRIN	UN	600,00	17,84

ATA SRP Nº 377/2023
EMPRESA DETENTORA: QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI
CNPJ Nº 30.323.616/0001-64

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	57	85385	SELADORA EMBALAGEM, MAQUINA VEDAR EMBALAGEM SELADORA OBS: SELADORA PARA SELAGEM DE PAPEL GRAU CIRURGICO. AUTOMÁTICA COM ESTEIRAS SRN 01. ARRASTE DE EMBALAGEM POR CORREIAS SINCRONIZADAS, SELAGEM HORIZONTAL, CONTROLE ELETRONICO DE TEMPERATURA AJUSTAVEL ATE B300ºC, LARGURA DA EMBALAGEM DE 13 MILÍMITROS CONFORME NORMAS INTERNACIONAIS. VELOCIDADE DA SELAGEM DE 10 SEGUNDOS. COMANDO DE AQUECIMENTO E ACIONAMENTO DO MOTOR INDEPENDENTE. POTENCIA DE 280WATTS. VOLTAGEM DE 110VOLTS/ 220VOLTS. QUE ATENDA AS NORMAS DA RDC 15/2012. DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 380 Mm X 280 Mm X 180 Mm. PESO APROXIMADO DE 12Kg a 16 Kg. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO). CME/UPA (CENTRAL DE MATERIAIS ESTERIL – PRONTO ATENDIMENTO 24HORAS).	REGISTRON	UN	1,00	6.823,00

ATA SRP Nº 378/2023
EMPRESA DETENTORA: RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOAPITALARES LTDA
CNPJ Nº 28.537.922/0001-51

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	4	85332	BOWIE DICK PACOTE PRONTO USO PRÉ MONTADOS, DESCARTÁVEIS, UNIFORMES E HOMOGÊNEOS CLASSE 2, COMPOSTO DE FOLHA TESTE IMPRESSA COM INDICADOR QUÍMICO DE MATERIAL POROSO ATÓXICO, SENSÍVEL AO VAPOR, DISPOSTA ENTRE CAMADAS DE FOLHAS DE MATERIL POROSO ACONDICIONADO EM UMA EMBALAGEM PRÉ-DIMENSIONADA PARA SIMULAR UM PACOTE TESTE COMFORME NORMA ISO 11.140-4, COM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO AO VAPOR. DEVE MOSTRAR UMA MUDANÇA UNIFORME DE COR APÓS A EXPOSIÇÃO AO VAPOR SATURURADO DE 134°c POR 3,5MINUTOS. UTILIZANDO PARA DETECTAR A PRESENÇA DE AR RESIDUAL NO INTERIOR DA AUTOCLAVE A VAPOR COM SISTEMA DE PRÉ-VÁCUO POR BOMBA DE VÁCUO, AVALIAR A PENETRAÇÃO DESTE VAPOR E DETECTAR FALHAS NO FUNCIONAMENTO DA BOMBA DE VÁCUO. UTILIZADO PARA REVALIDAÇÃO ANUAL DOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO.	STERICONTROL	UN	1.000,00	8,10
001	36	85364	ETIQUETAS PARA ESTERILIZAÇÃO CLASSE 1 PARA ETIQUETADORA CG3 – CHEMDYE. AS ETIQUETAS CD23 DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISSO 11.140-1. POSSUINDO UM INDICADOR QUÍMICO DE PROCESSO E TAMBEM 3 LINHAS DE IMPRESSÃO COM NO MÍNIMO 12 CARACTERES CADA LINHA, O TAMANHO DEVE SER APROXIMADO DE 21MM X 26MM. AS ETIQUETAS SERÃO UTILIZADAS EM TODAS AS EMBALAGENS SUBMETIDAS AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR E DEVEM MUDAR DE COR QUANDO EXPOSTA AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, IDENTIFICANDO OS INVÓLUCROS SEM PRECISAR ABRIR, IDENTIFICANDO OS ITENS PROCESSADOS DOS NÃO PROCESSADOS DE FORMA RÁPIDA E FÁCIL. APRESENTAÇAO: CAIXA COM 12ROLOS CONTENDO 750 ETIQUETAS CADA ROLO. CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE).	STERICONTROL	CX	40,00	1.168,00

ATA SRP Nº 379/2023
EMPRESA DETENTORA: TORRE FORTE DISTRIBUIDORA ATACADO E VAREJO LTDA.
CNPJ Nº 05.247.406/0001-97

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	23	85351	DETERGENTE (PARA ÁREA HOSPITALAR) ÁCIDO DE BAIXA ESPUMA ESPÉCIFICO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E OXIDAÇÃO DOS INSTRUMENTAIS CIRURGUCOS COM FORMULA DE TENSOATIVOS NÃO IONICOS E ÁCIDO FOSFORICO. REMOVE MANCHAS, FERRUGEM, CROSTAS E DA BRILHO AOS INSTRUMENTAIS CIRURGICOS. POSSUIR LAUDO DE CORROSIVIDADE. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ANVISA, RDC-59/10. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE 1LITRO. CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE).	RIOQUÍMICA	UN	50,00	50,00
001	25	85353	DETERGENTE PARA ÁREA HOSPITALAR, NEUTRO, LÍQUIDO, CRISTALINO SEM FRAGRÂNCIA, CONCENTRADO, PARA LAVAGEM DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES (INSTRUMENTAIS CIRURGICOS) PRONTO PARA USO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE ANVISA, RDC-59/10. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE 01LITRO. CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE).	PROLINK	UN	600,00	48,93
001	37	85365	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%: DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% DE CLORO ATIVO ESTABILIZADO (10.000 PPM). POSSUI AÇÃO BACTERICIDA, DESINFETANTE, GERMICIDA E VIRUCIDA, ATUANDO COMO ELEMENTO OXIDATIVO EM CADEIAS PROTÉICAS DE MICROORGANISMOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE 01 LITRO. CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE).	PROLINK	UN	600,00	4,53
002	1	85390	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO MATERIAL: POLIPROPILENO-SMS, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 50 G/M2, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TAMANHO: CERCA DE 50X50 CM, TIPO USO ÚNICO	POLAR FIX	FLS	12.500,00	0,57

ATA SRP Nº 380/2023
EMPRESA DETENTORA: VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ Nº 29.178.366/0001-37

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	15	85343	CAMPO CIRÚRGICO DE COR AZUL CLARO MEDINDO 65X60CM CONFECCIONADO EM BRIM PESADO TECIDO 100% ALGODÃO PRÉ ENCOLHIDO COM ACABAMENTO EM BAINHA DUPLA EM TODA A BORDA, COSTURA REFORÇADA PARA EVITAR DESFIAMENTO EM LAVAGEM INDUSTRIAL, TRAVETE NOS QUATRO CANTOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADES	ISA CONFECÇÕES	UN	1.000,00	10,62

Francisco Beltrão, 23 de março de 2023.

ALEX BRUNO CHIES
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A5777AD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº. 001/2023/CMDCA

EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR N. 001/2023/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Goioerê-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Goioerê, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 2.347/2.015, através de sua Comissão Especial do Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar – 2023; abre as **INSCRIÇÕES** e **TORNA PÚBLICA** a realização do Processo de Escolha dos MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Goioerê-PR e dá outras providências.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo de Escolha será realizado sob a supervisão da Comissão Especial do Processo de Escolha, eleita em Plenária do CMDCA, cabendo ao CMDCA, à Divisão de Gestão do Quadro de Pessoal em conjunto e apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social a organização e operacionalização do Processo de Escolha.
1.2 O Processo de Escolha, observada a legislação específica, é regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e executado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de acordo com o cronograma de atividades.
1.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
1.4 É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta dos locais de aplicação das provas e etapas, e o comparecimento nos dias e horários determinados.
1.5 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações dos editais e demais disposições referentes ao Processo de Escolha.
1.6 Compõem este Edital os seguintes anexos, os quais serão disponibilizados na página do Município de Goioerê no endereço eletrônico: https://goioere.pr.gov.br/pagina/371_ProcessoEscolhaMembroConselhoTutelar.html
1.6.1 Conteúdo Programático das Provas – Anexo I;
1.6.2 Formulário de Inscrição - Anexo II;
1.6.3 Modelo de Declaração de não ter sido penalizado com a destituição da Função Pública de Conselheiro Tutelar – Anexo III;
1.6.4 Modelo de Declaração de não ter sido demitido do serviço público – Anexo IV;
1.6.5 Declaração de Ciência e Responsabilidade das Fases e Requisitos do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar – anexo V;
1.6.6 Pedido de Afastamento da Função de Membro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Anexo VI;
1.6.7 Modelo de Avaliação Médica – Anexo VII;
1.6.8 Modelo de Avaliação Psicológica – Anexo VIII;
1.6.9 Formulário para Recurso/Impugnação – Anexo IX;
1.6.10 Cronograma do Processo de Escolha - Anexo X
1.7 Os horários mencionados neste edital terão como referência o horário oficial de Brasília-DF.
1.8 Será convocado, respeitando-se a ordem de votação, o suplente eleito, que tenha participado da capacitação conforme prevê o Art. 29-A da Lei Municipal nº 2347/2015 alterada pela Lei Municipal nº 2.966/2023, para substituição temporária do Conselheiro Tutelar titular que se licenciar por mais de 15 (quinze) dias.
1.9 A divulgação deste regulamento e demais atos referentes ao Processo de Escolha dar-se-á por editais ou avisos na página do Município de Goioerê no endereço eletrônico https://www.goioere.pr.gov.br/site/ e, quando for o caso, serão ainda publicados no Diário Oficial do Município e no Órgão de Imprensa do Município.

2. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO
2.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Goioerê-PR, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 09 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
2.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
2.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

2.2.2 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.
2.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
2.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
2.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Função: Conselheiro Tutelar	**Nº de vagas**		**Carga Horária Semanal**	**Vencimento inicial (R$)**
	Titular	**Suplente**	40 horas[1]	2.472,88[2]
	5	Todos os habilitados		
Requisitos Para Candidatura (Lei Federal n. 8.069/90 e Lei Municipal 2347/2015).	**I**- ter reconhecida idoneidade moral, comprovada com a apresentação de certidão negativa para fins de antecedentes criminais das Justiças Estadual e Federal, da (s) Comarca(s) onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da inscrição;			
	II – idade superior a vinte e um anos, na data da posse;			
	III – residir no Município há, no mínimo, 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação deste Edital mediante comprovação do domicílio eleitoral e comprovante de residência;			
	IV- comprovação no mínimo, conclusão ensino médio;			
	V - não ter sofrido penalidade de perda de mandato de Conselheiro Tutelar no período vigente;			
	VI - estar no gozo de seus direitos políticos;			
	VII - não exercer mandato político;			
	VIII- não estar sendo processado criminalmente no Município ou em qualquer outro deste País;			
	IX – estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovando mediante apresentação de certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou do comprovante de votação do último processo eleitoral;			
	X - estar quite com as obrigações militares, quando o candidato for do sexo masculino			
	XI - estar apto física, mental e psicologicamente para o pleno exercício das atribuições da função comprovada por meio de avaliação médica e psicológica.			
Atribuições sumárias do cargo: as atribuições inerentes à função do Conselheiro Tutelar são as previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90.				
atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII da Lei Federal n.º 8.069/90; ● atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII da Lei Federal n.º 8.069/90; ● promover a execução de suas decisões, podendo para tanto: a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; e b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações; ● encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente; ● encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;				
● providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI da Lei Federal n.º 8.069/90, para o adolescente autor de ato infracional; ● expedir notificações; ● requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;				
● assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente; ● representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal; ● representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural; ● promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;				
● adotar, na esfera de sua competência, ações articuladas e efetivas direcionadas à identificação da agressão, à agilidade no atendimento da criança e do adolescente vítima de violência doméstica e familiar e à responsabilização do agressor;				
● atender à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, ou submetido a tratamento cruel ou degradante ou a formas violentas de educação, correção ou disciplina, a seus familiares e a testemunhas, de forma a prover orientação e aconselhamento acerca de seus direitos e dos encaminhamentos necessários;				
● representar à autoridade judicial ou policial para requerer o afastamento do agressor do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima nos casos de violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;				
● representar à autoridade judicial para requerer a concessão de medida protetiva de urgência à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, bem como a revisão daquelas já concedidas;				
● representar ao Ministério Público para requerer a propositura de ação cautelar de antecipação de produção de prova nas causas que envolvam violência contra a criança e o adolescente;				
● tomar as providências cabíveis, na esfera de sua competência, ao receber comunicação da ocorrência de ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;				
● receber e encaminhar, quando for o caso, as informações reveladas por noticiantes ou denunciantes relativas à prática de violência, ao uso de tratamento cruel ou degradante ou de formas violentas de educação, correção ou disciplina contra a criança e o adolescente;				
● representar à autoridade judicial ou ao Ministério Público para requerer a concessão de medidas cautelares direta ou indiretamente relacionada à eficácia da proteção de noticiante ou denunciante de informações de crimes que envolvam violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente.				

(1) A função de Conselheiro Tutelar é exercida em regime de tempo integral e de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada. O Conselheiro Tutelar cumprirá jornada de acordo com o disposto na Lei 2347/2015 alterada pela Lei 2.966/2023.
(2) A remuneração do Conselheiro Tutelar será o equivalente ao CC-5 do quadro de Servidores Públicos Municipais de Goioerê-PR.

2.6 O membro do CMDCA que pretenda concorrer à função de Conselheiro Tutelar deverá requerer o afastamento de suas funções no ato da inscrição.

2.7 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08:00h às 17:00h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
2.8 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 2347/2015 alterada pela Lei Municipal 2.966/2023 ou a que a suceder, bem como Resoluções do Conanda.
2.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n. 2.347/2.015 alterada pela Lei Municipal 2.966/2023 ou a que a suceder.
2.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. 2.347/2.015 alterada pela Lei Municipal 2.966/2023, sendo- lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

3. DAS FASES DO PROCESSO DE ESCOLHA
3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Goioerê-Pr, ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 2347/2015 alterada pela Lei 2.966/2023, compreende as seguintes fases:
3.1.1. Inscrição dos interessados;
3.1.2. Análise documental do candidato, de caráter eliminatório;
3.1.3. Exame de conhecimentos específicos, através de Prova Escrita (Objetiva), de caráter classificatório e eliminatório;
3.1.4. Avaliação médica e psicológica, de caráter eliminatório;
3.1.5. Eleição dos candidatos habilitados nas fases anteriores, por meio de voto direto, secreto e facultativo, de caráter classificatório;
3.1.6. Curso de formação inicial, tendo como exigência a frequência obrigatória e integral dos eleitos, titulares e suplentes, de caráter eliminatório.

4. DA INSCRIÇÃO
4.1 Inscrição Presencial
4.1.1 O período de inscrição está determinado no Cronograma - anexo X (data de **24/03/2023 à 25/04/2023**).
4.1.2 Antes de realizar sua inscrição o candidato deverá estar ciente de todas as informações sobre este Processo de Escolha disponíveis na página do Município de Goioerê no endereço eletrônico: https://goioere.pr.gov.br/pagina/371_ProcessoEscolhaMembroConselhoTutelar.html

e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
4.1.3 Para realizar a inscrição, o candidato deverá preencher e assinar o Formulário de Inscrição - Anexo II que deverá ser protocolado, no período estabelecido no Cronograma – anexo X (24/03/2023 a 25/04/2023) na Secretaria de Assistência Social do Município de Goioerê, no endereço: Avenida Mauro Mori, 1.164 - Jardim Lindóia - CEP 87.360-000, Goioerê-PR, respeitado o horário de atendimento da Secretaria, endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
4.1.4 O Formulário de Inscrição - Anexo II deverá estar acompanhado dos documentos relacionados no item 7.2 deste Edital que integram a Fase de Análise Documental necessários à comprovação dos requisitos expressos neste Edital item 7.1 e na Lei Municipal nº 2347/2015 alterada pela Lei Municipal nº 2.966/2023 que deverão ser protocolados em envelope lacrado.

4.1.5 A entrega dos documentos não induz, necessariamente, a inscrição pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial de acordo com as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 2.347/2015 alterada pela Lei Municipal nº 2.966/2023 e neste Edital.
4.1.6 É do candidato a total responsabilidade quanto a documentação entregue e o correto preenchimento do Formulário de Inscrição - Anexo II. **Não haverá conferência de documentos por parte do atendente no momento de Protocolo.**
4.1.7 O candidato poderá registrar, além do nome e/ou nome social, um codinome, no Formulário de Inscrição, Anexo II.
4.1.8 Não poderá haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato que efetuar a sua inscrição.
4.2 Disposições gerais sobre a inscrição no processo de escolha:
4.2.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas e etapas nos prazos estipulados e/ou remarcados.
4.2.2. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e os atos emitidos durante as fases de caráter eliminatório, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas pelo candidato.
4.2.3 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
4.2.4 A inscrição será gratuita.
4.2.5. É de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, número de inscrição, data de nascimento e números dos documentos de identificação (RG e CPF) informados no formulário de inscrição.
4.2.6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar- se de que preenche todos os requisitos exigidos.
4.2.7 Uma vez realizada a inscrição, ela não será cancelada a pedido do candidato.
4.2.8 Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
4.2.9 O candidato inscrito deverá atentar-se à formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela Comissão, não assistindo nenhum direito ao interessado.
4.2.10 Ao inscrever-se o candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.
4.2.11 É de inteira responsabilidade do candidato respeitar os prazos limites determinados neste Edital.
4.2.12 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de inscrição.
4.2.13 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial e o CMDCA do direito de excluir do Processo de Escolha aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
4.2.14 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, número do RG, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo de Escolha. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.
4.2.15 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no Formulário de Inscrição - Anexo II no mesmo período de das inscrições.
4.2.16 O candidato deve indicar, claramente, quais os recursos especiais necessários anexando ao Formulário de Inscrição, Laudo Médico emitido nos últimos 12 meses contados do dia da solicitação, que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.
4.2.17 O candidato que fizer uso de aparelho auditivo por orientação médica deverá solicitar permissão para uso do referido aparelho, já indicando quando da inscrição**.**
4.2.18 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
4.2.19 As avalições e laudos médicos protocolados não serão devolvidos aos candidatos.
4.2.20 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para aprovação.
4.2.21. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim, no ato da inscrição informando o nome do acompanhante a ser autorizado a entrar no local de prova com a criança.
4.2.21.1. No dia da realização da prova, o acompanhante adulto responsável pela guarda da criança, que teve seu nome informado, deve comparecer com a criança no local da realização da prova e ficará em uma sala reservada.
4.2.21.2 Terminada a amamentação, o acompanhante deve deixar o local com a criança, podendo voltar caso seja necessário.
4.2.21.3. A candidata que não levar acompanhante adulto não pode permanecer com a criança no local de realização das provas.
4.2.21.4 Não há compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.
5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
6.1.1 A Comissão Especial publicará Edital contendo a relação dos nomes dos candidatos inscritos nos endereços eletrônicos https://www.goioere.pr.gov.br/site de acordo com data prevista no
Cronograma - Anexo X.

6.1.2 Qualquer candidato ou cidadão, mediante irregularidade constatada poderá protocolar pedido de impugnação, conforme disposto no item 12.
6.1.3 O candidato impugnado terá 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Divulgação das Impugnações, para apresentação de defesa junto à Comissão Especial.
6.1.4 Decorrido o prazo do item anterior, a Comissão Especial em até 03 (três) dias úteis decidirá, publicando sua decisão, por meio de edital, no Órgão Oficial do Município e na página do Processo de Escolha disponível no endereço eletrônico https://www.goioere.pr.gov.br/site.
6.1.5 Da decisão da Comissão Especial caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, à Plenária do CMDCA, composta por no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, que decidirá em igual prazo, em última instância, publicando a decisão no Órgão Oficial do Município.
6.1.6 Julgadas e homologadas em definitivo todas as impugnações, o CMDCA, publicará o Edital de homologação das inscrições no Órgão Oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico do Município e divulgará a relação dos candidatos inscritos, nos endereços eletrônicos https://www.goioere.pr.gov.br/site, com os candidatos aptos a prosseguirem nas demais fases do Processo de Escolha.

7 DA ANÁLISE DOCUMENTAL
7.1 O candidato deverá atender, cumulativamente, para candidatar-se à função de Conselheiro Tutelar, aos seguintes requisitos:
a) Idade superior a vinte e um anos, na data da posse;
b) Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada com a apresentação de certidão negativa para fins de antecedentes criminais das Justiças Estadual e Federal, da(s) Comarca(s) onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da inscrição;
c) Residir no Município há, no mínimo, 1 (um) ano, mediante comprovação do domicílio eleitoral e comprovante de residência, contados a partir da publicação do Edital de Inscrição;
d) Estar no gozo de seus direitos políticos;
e) Não exercer mandato político;
f) Estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovado mediante apresentação de certidão, emitida pela Justiça Eleitoral ou do comprovante de votação do último processo eleitoral;
g) Estar quite com as obrigações militares, quando o candidato for do sexo masculino;
h) Possuir Ensino Médio completo na data da posse;
i) Não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar;
j) Não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos;
k) Estar apto física, mental e psicologicamente para o pleno exercício das atribuições da função.
7.2 A análise da documentação consiste na verificação dos documentos protocolados presencialmente pelos candidatos no mesmo período das inscrições, **em envelope lacrado**, para comprovação dos requisitos previstos neste Edital, item 7.1, sendo uma das condições para a habilitação da candidatura a função pública de Conselheiro Tutelar e decorre da entrega dos seguintes documentos:
a) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) que contenha o número do (CPF);
b) Fotocópia da Carteira de Identidade (R.G.);
c) Fotocópia do Título Eleitoral;
d) Fotocópia do certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (CDI), a fim de comprovar quitação e dispensa do serviço militar obrigatório inicial, para candidatos do sexo masculino;
e) Fotocópia autenticada do comprovante de escolaridade de conclusão de ensino médio completo, ou em fase de conclusão até a data em que se dará a posse;
f) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou da Escritura Pública de União Estável atualizada;
g) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, expedido há no máximo 3 (três) meses, a contar da data de publicação deste Edital de Abertura;
h) Certificado de quitação eleitoral;1
i) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;2 da(s) Comarca(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos, emitidas há no máximo 90 dias da data de inscrição.
j) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;3
k) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal;4 da(s) Região (ões) onde residiu nos últimos 5 anos, emitidas há no máximo 90 dias da data de inscrição.
l) Declaração assinada pelo candidato, Anexo III, de não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar;
m) Declaração assinada pelo candidato, Anexo IV, de não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos;
n) Declaração de ciência e responsabilidade das fases e requisitos do processo de escolha – anexo V.
7.3 O candidato deverá preencher obrigatoriamente, além do Formulário de Inscrição do Anexo II, a Lista de Documentos (anexa ao Formulário de Inscrição do Anexo II) que devem ser apresentados no ato da inscrição, indicando com um visto os documentos que foram anexados ao Formulário de Inscrição.
7.4 Para cumprimento do disposto nas alíneas referente as certidões de antecedentes e de quitação eleitoral do item 7.2 é de inteira responsabilidade do candidato buscar junto ao órgão emissor quais certidões atendem ao exigido por esse Edital.
7.5 O membro do CMDCA que pretenda concorrer à função de Conselheiro Tutelar deverá requerer o afastamento de suas funções no ato da inscrição.
7.6 O CMDCA publicará o Edital divulgando os nomes dos candidatos habilitados nesta fase.

8 DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO
O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

9 DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
9.1 O exame de conhecimentos específicos constitui-se na aplicação de Prova Objetiva de múltipla escolha, que versam sobre os conteúdos programáticos constantes no anexo I, as quais serão realizadas na cidade Goioerê/PR, na data provável **(18/06/2023)** estabelecida no Cronograma - Anexo X com duração de 4 (quatro) horas, no período matutino.

9.2 DA PROVA OBJETIVA
9.2.1 A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangerá os conteúdos programáticos constantes no Anexo I deste Edital, será composta por 50 (cinquenta) questões

1 Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.
2 Disponível no Fórum do Município.
3 Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.
4 Disponível em: <http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>.

de peso 2,0 contendo cinco alternativas (A, B, C, D, E), sendo somente uma alternativa correta, as questões da prova objetiva totalizam 100 pontos.
9.2.2 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos.
9.2.3 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.
9.2.3.1 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas. Não serão computadas as questões não assinaladas, assim como aquelas que contenham mais de uma resposta ou, ainda, que contenham emenda, rasura ou preenchidas fora do padrão estabelecido no cartão de respostas, ainda que legíveis, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas.
9.2.4 O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal de sala o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.
9.2.5 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura.

9.3 DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PROVA

9.3.1 A confirmação da data, o horário e locais de realização da prova para o qual deverão se dirigir os candidatos, serão publicados em Edital específico no endereço eletrônico Oficial do Município.
9.3.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e comparecimento no dia e horário determinado.
9.3.3 O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo de Escolha, devendo o candidato ler atentamente as instruções ali contidas.
9.3.3.1 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
9.3.4 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.
9.3.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões**, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do documento de identificação original.
9.3.6 Os portões da unidade serão fechados pelo fiscal ou pela Comissão Especial no horário estabelecido em Edital para o início das provas, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários.
9.3.7 Após o horário fixado para o fechamento dos portões, não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas, tampouco será permitida a entrada de documento de identificação de candidato entregue por terceiros.
9.3.8 No ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identificação, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.
9.3.9 Serão considerados documentos de identificação:
a. Carteira de Identidade;
b. Carteira de Identidade fornecida por órgão ou Conselho de representação de classe;

c. Carteira Nacional de Habilitação (modelo com fotografia) que contenha o número da Carteira de Identidade e/ou Carteira de Habilitação Digital;
d. Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei Federal valham como identidade;
e. Carteira de Trabalho expedida a partir de 20 de janeiro de 1997.
f. Será aceito como comprovante de identificação a versão digital impressa dos documentos citados acima com foto do candidato.
9.3.9.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.
9.3.9.2 O candidato que apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial será submetido à identificação especial por meio de foto e da coleta de digital.
9.3.9.3 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento, documentos digitais que não contenham número do registro geral (RG).
9.3.9.4 Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
9.3.9.5 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identificação original, na forma definida no item 9.3.9 ou não apresentar o boletim de ocorrência conforme especificações do item 9.3.9.1 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo de Escolha, sendo considerado Ausente.
9.3.9.6 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.
9.3.10 O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a realização da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na companhia de um fiscal itinerante.
9.3.10.1 A candidata que tiver necessidade de ausentar-se da sala durante a realização da prova para amamentar, deverá levar somente um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
9.3.10.2 Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.
9.3.10.3 Caso o candidato assine a lista de presença e por motivo de saúde ou força maior ausente-se do local de aplicação das provas após ter iniciado a mesma, mas não tiver preenchido o cartão de respostas, o mesmo será considerado eliminado do certame, perdendo todos os direitos advindos do Processo de Escolha.
9.3.11 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Não será permitido ao candidato, após ingressar na sala de provas, fazer uso dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipod, ipad, tablet, smartphone, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo e etc.
9.3.11.1 Durante a realização das provas, o candidato que for surpreendido fazendo uso dos aparelhos eletrônicos citados, descumprindo a vedação estabelecida no subitem 9.3.11, será registrado em Ata o fato ocorrido sendo o candidato automaticamente ELIMINADO do Processo de Escolha.
9.3.11.2 Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar o ingresso ao local de provas portando quaisquer equipamentos acima relacionados.
9.3.12 Não será permitida também ao candidato a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro da unidade de aplicação da prova.

9.3.13 Para a segurança de todos os envolvidos no Processo de Escolha, não será permitido o ingresso de candidato portando arma de fogo nos locais de aplicação das provas, ainda que possua o respectivo porte.
9.3.14 Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro e outros).
9.3.15 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala deverão aguardar e acompanhar o encerramento dos trabalhos da sala, assinando a ata de sala conforme orientação dos fiscais. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, a ocorrência será registrada em Ata, testemunhado pelo outro candidato, pelo fiscal da sala e pela Comissão Organizadora.
9.3.16 Não haverá segunda chamada para as provas. Será excluído do Processo de Escolha o candidato que faltar à prova ou chegar após o horário estabelecido.
9.3.17 O tempo máximo para a realização da Prova Objetiva será de **4 (quatro) horas**, contado a partir da autorização dada pelo fiscal de sala para início da mesma.
9.3.18 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova levando o caderno de questões **após 2 (duas) horas do início da prova**. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir de 1 (uma) hora do início da prova, contudo não poderá levar consigo o caderno de questões.
9.3.19 O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identificação original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos Cartões de Respostas.
9.3.20 Não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio.
9.3.21 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega do referido documento será ELIMINADO do certame.
9.3.22 Terá sua prova anulada, também, e será automaticamente ELIMINADO do Processo de Escolha o candidato que durante a realização de qualquer uma das provas:
a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato;
e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) em qualquer meio, senão o caderno de provas;
g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova, no Cartão de Respostas;
h) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização;
i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas;
j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento previsto no edital;
k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado.
9.3.23 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, a Comissão Especial verificará o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Processo de Escolha.

9.3.24 Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso aos sanitários.
9.3.25 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo de Escolha.
9.3.26 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
9.3.27 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.
9.3.28 O candidato deverá observar atentamente as publicações de Editais que confirmará a data, horário e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.
9.3.29 O resultado do exame de conhecimentos específicos, para os classificados nesta fase, será publicado no endereço eletrônico Oficial do Município.

10. DA AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA
10.1 Serão convocados para apresentação da Fase Avaliação Médica e Psicológica todos os candidatos aprovados e classificados na Fase Exame de Conhecimentos Específicos.
10.2 A avaliação médica e psicológica, de caráter eliminatório, tem a finalidade de verificar as condições de saúde física e mental necessárias ao desempenho da função pública de Conselheiro Tutelar e será realizada às expensas do candidato, consistindo em avaliação clínica médica e avaliação psicológica.
10.2.1 Em todas avalições solicitadas, além do nome completo do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade a inobservância ou a omissão do referido registro, culminando com a sua eliminação.
10.2.2 O candidato deverá realizar a entrega da avaliação clínica realizado pelo médico e avalição psicológica realizados as suas expensas em data prevista no Cronograma – anexo X (dias **27/06/2023 à 30/06/2023**), com data não superior a 90 (noventa) dias da data da entrega.
10.2.3 O Edital de resultado da Etapa Avaliação Médica e Psicológica será publicado no Órgão Oficial do Município
10.2.4 Os Anexos VII e VIII são modelos referenciais de Avaliação Médica e Psicológica, podendo ser utilizado ou não, a critério do médico e do psicólogo. No entanto, as avaliações devem conter todos os dados indicados no formulário e descritos no Anexo VI e VIII deste Edital. Nesse caso o médico e o psicologo deverá utilizar papel timbrado.
10.2.5 O CMDCA não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes desta etapa.
10.3 DA AVALIAÇÃO MÉDICA
10.3.1 O Anexo VII é modelo referencial de Avaliação Médica, podendo ser utilizado ou não, a critério do médico. No entanto, a avaliação médica deve conter todos os dados indicados no formulário e descritos no Anexo VI deste Edital. Nesse caso o médico deverá utilizar papel timbrado.
10.3.2 A data da realização das consultas deverá ser inferior ou igual a 90 (noventa) dias da sua apresentação, sob pena de desclassificação no Processo de Escolha.
10.3.3 O candidato que não apresentar a avaliação médica no período previsto no edital convocatório será eliminado do Processo de Escolha.

10.3.4 Será eliminado o candidato considerado INAPTO nessa etapa por apresentar condição física e/ou de saúde incompatível com a função pública de Conselheiro Tutelar, devidamente atestado pelo Médico.
10.3.5 A avaliação médica objetiva aferir se o candidato goza de boa saúde física para desempenhar as tarefas típicas da função pública de Conselheiro Tutelar.
10.3.6 Caso o candidato não apresente os documentos/exames no prazo determinado será eliminado perdendo todos os direitos advindos do Processo de Escolha.
10.3.7 Por ocasião do exame médico, o candidato deverá informar a existência de qualquer condição atual ou pregressa que possa ser considerada incapacitante para a função pública de Conselheiro Tutelar, sem prejuízo das sanções administrativas e penais aplicáveis à falsidade de declaração ou omissão de informações.
10.3.8 O candidato com deficiência deverá realizar a avaliação médica na qual será verificada a compatibilidade de sua deficiência com as atribuições inerentes à função pública de Conselheiro Tutelar. Caso seja constatado na avaliação médica que a deficiência apresentada pelo candidato é incapacitante para a função pública, o mesmo será considerado inapto e eliminado do Processo de Escolha.
10.3.9 Será considerado habilitado, na avaliação médica, o candidato que obtiver o resultado de APTO para a função pública de Conselheiro Tutelar**.**

10.4 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
10.4.1 A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, é parte integrante do Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares conforme regulamenta a Lei Municipal 2.347/2015 alterada pela Lei municipal 2.966/2023. Para efeitos deste Edital considera-se Avaliação Psicológica o processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos científicos de uso exclusivo do psicólogo, que permite identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis com as atribuições e perfil psicológico da função pública de Conselheiro Tutelar.
10.4.2 Os instrumentos utilizados para avaliar o perfil psicológico do candidato e verificar sua capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho serão definidos segundo parâmetros estabelecidos pelo psicólogo para o desempenho da função pública de Conselheiro Tutelar observando os seguintes aspectos:
10.4.3 A avaliação psicológica no Processo de escolha dos Conselheiros Tutelares estão disposto no Anexo VIII deste Edital deverá ser desenvolvidos considerando as atribuições previstas no Art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 e competências pessoais dispostas na Lei Municipal nº 2.347/2015 alterada pela Lei Municipal nº 2.966/2023.
10.5 O resultado na avaliação psicológica deverá ser obtido por meio da análise do psicólogo, resultando nos conceitos para os candidatos de "APTO" ou "INAPTO", cujo significado de cada conceito é:
10.5.1 **APTO**: significa que o candidato apresentou, **na época** da aplicação dos métodos e/ou técnicas da avaliação psicológica, o Perfil Psicológico compatível com a descrição das atribuições da função pública de Conselheiro Tutelar.
10.5.2 **INAPTO**: significa que o candidato não apresentou, **na época** da aplicação dos métodos e/ou técnicas da avaliação psicológica, o Perfil Psicológico compatível com a descrição das atribuições da função pública de Conselheiro Tutelar.

10.6 A classificação “inapto” na avaliação psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade; indicará apenas que o candidato não atendeu ao Perfil Psicológico para o desempenho das atribuições inerentes à função Pública de Conselheiro Tutelar.

10.7 Será ELIMINADO do Processo de Escolha o candidato considerado “inapto” na avaliação psicológica, e aquele que não cumprir os prazos estabelecidos no Edital.

10.8 Não haverá por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para entrega da avaliação psicológica.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO
11.1 Estarão habilitados a participar da Fase da Eleição os candidatos que tiverem sua inscrição deferida, comprovarem que possuem os requisitos previstos nos incisos I ao XII do Artigo 19 da Lei Municipal 2.347/2.015 alterada pela Lei Municipal nº 2.966/2.023 e dispostos nesse Edital, item 7.1, bem como, obtiverem aprovação na prova de conhecimentos específicos (objetiva), forem convocados e considerados aptos na avaliação médica e psicológica.
11.2 A classificação final no Processo de Escolha resulta da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente, e será publicada na página do Município.
11.3 Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que obtiver maior nota na fase da prova de conhecimentos específicos e, em permanecendo o empate, o de maior idade.
11.4 Conclusa a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos recebidos, no endereço eletrônico Oficial do Município e no Diário Oficial dos municípios.

12. DOS PRAZOS PARA RECURSOS
12.1 O candidato que desejar interpor recursos disporá de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação dos editais ou da realização da etapa ou, ainda, da divulgação do gabarito preliminar, devendo ser utilizado o formulário de recurso, Anexo IX deste Edital, procedendo a interposição de recurso de acordo com os itens que seguem:
12.2 O candidato poderá interpor recurso devidamente fundamentado, preenchendo o Formulário de Recursos - Anexo IX, dirigido à Comissão Especial de Eleição/CMDCA, devendo ser entregue pessoalmente na Secretaria de Assistência Social do Município de Goioerê, nos seguintes casos:
12.2.1 Com relação ao Edital de Resultado das Impugnações, a contar de sua publicação;
12.2.2 Com relação à análise documental, a contar da publicação do Edital divulgando os habilitados nessa fase;
12.2.3 Com relação ao exame de conhecimentos específicos e ao gabarito preliminar, a contar de sua realização e divulgação;
12.2.4 Com relação ao resultado preliminar do exame de conhecimentos específicos (Prova Objetiva), a contar da sua publicação;
12.3 Com relação à decisão da Comissão Especial dos pedidos de impugnação apresentados durante a apuração dos votos;
12.4 Nos prazos para recurso computar-se-ão somente os dias úteis.
12.5 Os pedidos de impugnações poderão ser realizados por candidatos e/ou cidadãos nos seguintes casos:
12.5.1 Com relação ao Edital de Divulgação de Inscritos, a contar de sua publicação, devendo ser endereçado à Comissão Especial, pessoalmente na Secretaria de Assistência Social do Município;
12.5.2 Durante a apuração de votos, cabendo a decisão à própria Comissão Especial, pelo voto majoritário, por meio de protocolo, nos termos do item 12.3;
12.6 As impugnações e os recursos serão julgados pela autoridade competente nos prazos e nas formas definidos na Resolução nº 231/2022 do CONANDA.
12.7 As impugnações e os recursos devem obrigatoriamente ser apresentados com a indicação dos fundamentos e elementos probatórios, do contrário, serão preliminarmente indeferidos.

12.8 O candidato impugnado na fase das inscrições terá 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Divulgação das Impugnações, para apresentação de defesa junto à Comissão Organizadora.
12.9 O gabarito oficial preliminar do Exame de Conhecimentos Específicos será divulgado no dia seguinte da realização no endereço eletrônico: https://goioere.pr.gov.br/pagina/371_ProcessoEscolhaMembroConselhoTutelar.html
12.10 No caso de recurso perante o Exame de Conhecimentos Específicos e gabarito preliminar, este deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado. O candidato deve comprovar as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., com a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, e ainda, deverá apresentar cópia da referência bibliográfica que embasou seu recurso deixando claro sua solicitação de alteração de resposta, anulação da questão ou revisão.
12.11 O candidato que se utilizar de sites de internet para fundamentar seu recurso, os sites deverão ser oficiais da área em questão.
12.12 O candidato que não realizar o embasamento de seu recurso com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, ou mais de uma questão por protocolo, entre outros, juntando cópia dos comprovantes, terá seu recurso indeferido.
12.13 Se o exame de recursos resultar em anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
12.14 Se houver alteração, por força de recursos e/ou impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
12.15 Serão indeferidos preliminarmente recursos inconsistentes, intempestivos ou não fundamentados adequadamente, assim como os que não atenderem às disposições do item 12.
12.16 Os recursos indeferidos preliminarmente não estão sujeitos à análise do mérito, mesmo que devidamente fundamentados.
12.17 Caso o candidato constate alguma incorreção na execução do Processo de Escolha não prevista no item 12.2 e seus subitens e 12.5 e seus subitens, este poderá a qualquer tempo no transcorrer do Processo de Escolha, por meio do formulário de recurso, Anexo IX deste Edital, protocolar seu questionamento endereçado à Comissão Especial do Processo de Escolha, devendo apresentar a devida fundamentação.
12.18 A Comissão Especial julgará os recursos com relação às fases do Processo de Escolha a partir quando necessário, levando em consideração, para esta análise, a clareza, a objetividade e a consistência do parecer emitido para a resposta do recurso ao candidato.
12.19 As decisões proferidas pela Comissão Especial do Processo de Escolha, bem como, as proferidas pelo CMDCA, têm caráter irrecorrível na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais e/ou recursos de recursos, de acordo com cada etapa. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de gabarito oficial definitivo.
12.20 O recurso cujo teor desrespeite a Comissão Especial do Processo de Escolha será preliminarmente indeferido.

13 . DA PROPAGANDA ELEITORAL
13.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
13.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome/codinome, foto do candidato e *curriculum vitae*.
13.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
13.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

13.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais
13.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
13.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
13.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
13.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.
13.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:

I. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
II. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
III. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
IV. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
V. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
VI. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
VII. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.
VIII. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.
13.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
13.8.1 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
13.9 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.10 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.11 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.
13.12 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

14. DA ELEIÇÃO
14.1 Depois de conclusas todas as demais fases de caráter classificatório e eliminatório, os candidatos classificados serão escolhidos em sufrágio universal e direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, realizada sob a coordenação da Comissão Especial do Processo de Escolha do CMDCA e fiscalizada pelo representante do Ministério Público, tendo caráter classificatório.
14.2 O processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares ocorrerá em data unificada em todo território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, conforme definido no § 1º do Art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990, ou seja, será realizado em 01 de outubro de 2023, das 8hs às 17hs - Horário estabelecido pelo artigo 14 da Resolução n. 231/2022 do Conanda.
14.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia 18/09/2023 publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
14.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
14.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE.
14.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
14.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.
14.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.
14.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.
14.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
14.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
14.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.
14.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato (a depender da definição do modelo de cédula).
14.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.
14.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
14.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
14.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.
14.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.
14.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

14.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o **dia 25/09/2023**.

15. DA APURAÇÃO

15.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.
15.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
15.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
15.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
15.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
15.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
15.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

16. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

16.1 O resultado da eleição será publicado no dia 02/10/2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
16.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.
16.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.5
16.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
16.5 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

17. O CURSO DE FORMAÇÃO

17.1 Após as eleições e apuração de votos os Conselheiros Tutelares eleitos como titulares e suplentes serão convocados por meio de Edital específico a participar do processo de capacitação em relação à legislação específica às atribuições da função e dos demais aspectos da atividade do Conselho Tutelar, oportunizada e coordenada pelo CMDCA, antes da posse, com frequência obrigatória e integral, verificada por meio de lista de presença diária.
17.2 O Conselheiro titular que não participar do processo de capacitação perderá o direito ao mandato, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, respeitando-se rigorosamente a ordem do número de votos e critérios de desempate.
17.3 O Conselheiro suplente que não participar do processo de capacitação será eliminado do processo.
17.4 O Conselheiro reeleito, ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também deve participar obrigatoriamente do processo de capacitação, dada a importância

5 Data estabelecida na forma do art. 139, § 2o, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

do aprimoramento continuado, da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário (anexo X) proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.
18.2 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 2.347/2015 alterada pela Lei 2.966/2023, sem prejuízo das demais leis afetas.
18.3 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
18.4 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
18.5 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
18.6 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
18.7 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
18.8 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
18.9 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
18.10 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das etapas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do Processo de Escolha.
18.11 O candidato deverá assinar lista de presença em todas as etapas do Processo de Escolha, sob pena de ser considerado ausente e consequentemente Eliminado.
18.12 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo de Escolha nas dependências do local de aplicação da prova objetiva, salvo na hipótese prevista no item 4.2.21.
18.13 Observadas as regras previstas neste Edital, a Comissão Especial terá autonomia na elaboração das provas, bem como, na análise e correção destas.
18.14 É de inteira responsabilidade do candidato a correta identificação dos locais de realização das etapas e o comparecimento nos dias e horários determinados.
18.15 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)
18.16 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Goioerê para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.17 Para todos os fins deste Processo de Escolha será considerado o horário oficial de Brasília/DF.
18.18 O candidato que fizer em qualquer documentação, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos pelo regulamento do Processo de Escolha ou, ainda, deixar de atender aos requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo de Escolha, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal, quando couber.

18.19 O CMDCA poderá ao seu critério suspender a aplicação de qualquer etapa do Processo de Escolha, mesmo que já iniciada, por motivo de caso fortuito ou de força maior.
18.20 O CMDCA se exime das despesas com viagens, hospedagens dentre outras dos candidatos em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação e suspensão de qualquer fase, inclusive de provas.
18.21 Os resultados serão divulgados no Órgão Oficial Eletrônico do Município no endereço eletrônico: https://goioere.pr.gov.br/pagina/371_ProcessoEscolhaMembroConselhoTutelar.html
18.22 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo de Escolha.
18.23 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.
18.24 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha, juntamente ao CMDCA.
18.25 Os documentos apresentados pelos candidatos não serão devolvidos em hipótese alguma.
18.26 Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da expiração do prazo de validade do Processo de Escolha. Após essa data, a critério do CMDCA, poderão ser destruídos.

Goioerê, 23 de março de 2023.

SILVIA WALTER CORPA
Presidente Do CMDCA – Goioerê/PR

ELIZABETE DE MACEDO
Presidente Da Comissão Especial Do Processo De Escolha

SANDRA LOURDES PLAZA
Vice-Presidente Da Comissão Especial Do Processo De Escolha

ALLINE FRANCIELE RORATO
Secretário Da Comissão Organizadora Do Processo De Escolha

ALINE VIEIRA MENEZES
Membro Da Comissão Organizadora Do Processo De Escolha

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:8B3BC01B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 002/2023

Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Cessionário: ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – RECICLA GOIOERÊ
O DOADOR e a DONATÁRIA, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO DOS REFERIDOS BENS MÓVEIS** abaixo qualificados, de forma gratuita, a fim de que a DONATÁRIA utilize nas condições estabelecidas na lei n° 2.872/2021.

PATRIMÔNIO	BEM	DESCRIÇÃO
16440	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	INSERVÍVEL
8134	MICROCOMPUTADOR (c/ cxs de som, teclado e mouse) NA COR PRETO	INSERVÍVEL
14266	MICROCOMPUTADOR MARCA DUEX COM PROCESSADOR INTEL CORE13-3220 GHZ	INSERVÍVEL
S/E	VENTILADOR, MARCA: BRITANIA	INSERVÍVEL
9790	APARELHO DE FAX NA COR CINZA, MARCA: PANASONIC	INSERVÍVEL
21136	CLIMATIZADOR DE AR CONSUL 8.700 BTUS	INSERVÍVEL
S/E	FOGÃO, MARCA: CLARICE	INSERVÍVEL
S/E	BEBEDOURO, MARCA: BXB50	INSERVÍVEL
13596	APARELHO DE AR CONDICIONADO NA COR BRANCO, MARCA: MIDEA	INSERVÍVEL
13891	TELEVISAO LCD 29 POL, NA COR CINZA, MARCA: CCE	INSERVÍVEL
18367	AR CONDICIONADO, MARCA: ELGIN	INSERVÍVEL
18490	AR CONDICIONADO, MARCA: MIDEA	INSERVÍVEL
9982	MESA EM MADEIRA NA COR CEREJEIRA C/ 1 DIVISORIA E RODIZIO, MEDIDA: 0,6 X 0,5 M	INSERVÍVEL
28722	MESA AUXILIAR EM FORMICA E RODINHAS	INSERVÍVEL
S/E	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS, MARCA: ELGIN	INSERVÍVEL
14056	ESTANTE EM AÇO VERDE 7 PRATELEIRAS	INSERVÍVEL
S/E	AR CONDICIONADO 60.000 BTUS, MARCA: ELGIN	INSERVÍVEL
18374	AR CONDICIONADO, MARCA: ELGIN	INSERVÍVEL
17765	FOCO DE LUZ EM FERRO BRANCO COM RODINHAS	INSERVÍVEL
14053	ESTANTE EM AÇO CINZA 5 PRATELEIRAS	INSERVÍVEL
S/E	GELADEIRA CONSUL	INSERVÍVEL
12286	ARQUIVO DE AÇO C/ 5 GAVETAS	INSERVÍVEL
S/E	BEBEDOURO, MARCA: LIBELL	INSERVÍVEL
S/E	BEBEDOURO, MARCA: PHOEMIX	INSERVÍVEL
S/E	BALANÇA, MARCA: LIDER	INSERVÍVEL
S/E	BALANÇA, MARCA: WELMI	INSERVÍVEL
31543	BALANÇA F.C.M.R. COR: BRANCA. SÉRIE: 4319	INSERVÍVEL
S/E	GELADEIRA, MARCA: BRASTEMP	INSERVÍVEL
S/E	GELADEIRA, MARCA: CONTINENTAL	INSERVÍVEL
S/E	GELADEIRA, MARCA: ELETROLUX	INSERVÍVEL
S/E	BEBEDOURO GARRAFÃO, MARCA: MASTERFRIO	INSERVÍVEL
S/E	GELADEIRA, MARCA: PROSDÓCIMO	INSERVÍVEL
S/E	BEBEDOURO INOX, MARCA: KRISTEN	INSERVÍVEL
S/E	BALCÃO MDF, 2 PORTAS	INSERVÍVEL
S/E	BALCÃO MDF, 2 PORTAS	INSERVÍVEL

S/E	CAIXA DE SOM, MARCA: PHILIPS	INSERVÍVEL
S/E	AR CONDICIONADO 24000 BTUS	INSERVÍVEL
S/E	ARQUIVO EM AÇO	INSERVÍVEL
S/E	FOGÃO 6 BOCAS, MARCA: DEVILLE	INSERVÍVEL
12373	FREEZER - 400 LITROS - C/ 2 TAMPAS - BRANCO - METALFRIO	INSERVÍVEL
S/E	FREEZER, MARCA: ELETROLUX	INSERVÍVEL
S/E	ESTERILIZADOR, MARCA: ESTERMAX	INSERVÍVEL
S/E	ESTERILIZADOR, MARCA: CRISTOFOLLI	INSERVÍVEL
S/E	ARMARIO EM AÇO, 2 PORTAS	INSERVÍVEL
S/E	ARQUIVO EM AÇO, 4 GAVETAS	INSERVÍVEL
13150	ARMARIO PORTAS EM VIDRO C/ ESTRUTURA EM AÇO NA COR BRANCA	INSERVÍVEL
18053	ESTANTE EM AÇO CINZA 5 PRATELEIRAS	INSERVÍVEL
13717	ARQUIVO DE AÇO CINZA C/ 5 GAVETAS	INSERVÍVEL
S/E	ESTERILIZADOR	INSERVÍVEL
18571	ARQUIVO EM AÇO CINZA 4 GAVETAS COM PUXADOR CROMADO E CHAVE	INSERVÍVEL
S/E	MACA	INSERVÍVEL
S/E	BEBEDOURO, MARCA: MASTER FRIO	INSERVÍVEL
S/E	ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS	INSERVÍVEL
13750	ARMÁRIO EM AÇO COM 4 GAVETAS	INSERVÍVEL
S/E	BALANÇA, MARCA: FILIZOLA	INSERVÍVEL
S/E	ARMARIO EM AÇO COM 2 PORTAS	INSERVÍVEL
S/E	ESTERILIZADOR, MARCA: CRISTOFOLI	INSERVÍVEL
S/E	CENTRIFUGADOR	INSERVÍVEL
S/E	ESTERILIZADOR, MARCA: CRISTOFOLI	INSERVÍVEL
S/E	AUTOCLAVE	INSERVÍVEL
18580	ARQUIVO EM AÇO CINZA 5 GAVETAS	INSERVÍVEL
12483	ARQUIVO DE AÇO NA COR CINZA, C/ 4 GAVETAS	INSERVÍVEL
S/E	GELADEIRA, MARCA: CONSUL	INSERVÍVEL
S/E	GELADEIRA, MARCA: ELETROLUX	INSERVÍVEL
S/E	MESA MDF CINZA COM 3 GAVETAS	INSERVÍVEL
28811	CADEIRA UNIVERSITARIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL	INSERVÍVEL
S/N	CADEIRA UNIVERSITARIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL	INSERVÍVEL
S/N	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO	INSERVÍVEL
S/N	MESA EM MDF CINZA PARA COMPUTADOR	INSERVÍVEL
28858	CADEIRA UNIVERSITARIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL	INSERVÍVEL
28794	CADEIRA UNIVERSITARIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL	INSERVÍVEL
28852	CADEIRA UNIVERSITARIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL	INSERVÍVEL
28863	CADEIRA UNIVERSITARIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL	INSERVÍVEL
33415	CADEIRA UNIVERSITARIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL	INSERVÍVEL
6946	LAVATÓRIO DE CABELO ALMOFADADO EM COURO NA COR PRETA	INSERVÍVEL
7142	CARTEIRA ESCOLAR NA COR VERDE C/ PÉS DE FERRO PRETO	INSERVÍVEL
6768	LAVATÓRIO DE CABELO ALMOFADADO EM COURO NA COR AZUL	INSERVÍVEL
28786	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSETO ESTOFADO EM TECIDO AZUL	INSERVÍVEL
5838	LAVATÓRIO DE CABELO ALMOFADADO EM COURO NA COR AZUL	INSERVÍVEL
17804	APARELHO DE RAIO X ODONTOLOGICO XDENT MODELO: X70 COLUNA Nº SERIE: 16069209	INSERVÍVEL
14119	MACA	INSERVÍVEL
18040	AR CONDICIONADO 12.000 BTUs - MARCA: ELGIN - Climatização quente e frio, tipo split, c/ Controle	INSERVÍVEL
18535	VENTILADOR DE MESA VENTIDELTA	INSERVÍVEL
30020	SELADORA COM ACIONAMENTO POR PEDAL, COR BRANCA	INSERVÍVEL
30019	SELADORA COM ACIONAMENTO POR PEDAL COR BRANCA	INSERVÍVEL
13598	CADEIRA GIRATORIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO CINZA	INSERVÍVEL
S/E	CADEIRA GIRATÓRIA, CORINO PRETO	INSERVÍVEL
13775	MESA EM MADEIRA AGLOMERADO NA COR BEGE - MEDIDA: 0,9 X 0,55	INSERVÍVEL
13448	ARMARIO EM MADEIRA AGLOMERADO NA COR MARFIM - C/ 2 PORTAS E CHAVE	INSERVÍVEL
13210	TELEVISAO LCD 32 POL, NA COR PRETA, MARCA: SONY	INSERVÍVEL
13905	MONITOR TUBO 17 POL NA COR CINZA, MARCA: LG	INSERVÍVEL
14046	MESA EM MADEIRA AGLOMERADO NA COR BEGE SUPORTE P/ TECLADO	INSERVÍVEL
16847	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA C/ BRAÇO	INSERVÍVEL
S/E	CADEIRA FIXA EM TECIDO AZUL	INSERVÍVEL
13775	MESA EM MADEIRA AGLOMERADO NA COR BEGE - MEDIDA: 0,9 X 0,55	INSERVÍVEL
13448	ARMARIO EM MADEIRA AGLOMERADO NA COR MARFIM - C/ 2 PORTAS E CHAVE	INSERVÍVEL
S/E	BALCÃO EM MADEIRA	INSERVÍVEL
13210	TELEVISAO LCD 32 POL, NA COR PRETA, MARCA: SONY	INSERVÍVEL
13905	MONITOR TUBO 17 POL NA COR CINZA, MARCA: LG	INSERVÍVEL
14046	MESA EM MADEIRA AGLOMERADO NA COR BEGE SUPORTE P/ TECLADO	INSERVÍVEL
16847	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA C/ BRAÇO	INSERVÍVEL
S/E	CADEIRA FIXA EM TECIDO AZUL	INSERVÍVEL
S/E	CADEIRA FIXA EM TECIDO AMARELO	INSERVÍVEL
33197	CADEIRA GIRATORIA NA COR PRETA	INSERVÍVEL
13305	CADEIRA GIRATORIA EM FERRO E PLASTICO PRETO COM ENCOSTO DE BRAÇOS ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN PRETO	INSERVÍVEL
14122	MESA AUXILIAR EM FERRO BRNACO 1 PRATELEIRA	INSERVÍVEL
S/E	CADEIRA GIRATORIA E TECIDO AZUL	INSERVÍVEL
14061	GAVETEIRO EM MADEIRA COMPENSADO - BRANCO C/ 4 GAVETAS	INSERVÍVEL
S/E	POLTRONA EM CORINO, COR: PRETA	INSERVÍVEL
S/E	MAQUINA DE LAVAR, MARCA: MULLER	INSERVÍVEL
16190	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE - MARCA: VENTIDELTA	INSERVÍVEL
S/E	MESA EM MDF, COR: CINZA	INSERVÍVEL
14130	MESA PARA ESCRITORIO EM FERRO E MDF CREME 2 GAVETAS COM CHAVE	INSERVÍVEL
13734	CADEIRA ALMOFADADA EM COURO NA COR PRETA C/ PÉS DE FERRO	INSERVÍVEL
31974	CADEIRA DE MADEIRA ENVERNIZADA	INSERVÍVEL
S/E	ARMÁRIO EM MDF, COR: BEGE	INSERVÍVEL
18083	ARMÁRIO - Dimensões mínima 1,80 x 0,75	INSERVÍVEL
13426	BALANÇA ANTROPOMETRICA MECANICA - BRANCA - MARCA: FILIZOLA	INSERVÍVEL
S/E	CADEIRA ESCOLAR EM MADEIRA	INSERVÍVEL
S/E	CADEIRA DE RODA	INSERVÍVEL
12958	BALANÇA ANTROPOMETRICA MECANICA	INSERVÍVEL
18147	ESCADA AUXILIAR EM FERRO BRANCO 2 DEGRAUS	INSERVÍVEL
S/E	FOCO DE LUZ	INSERVÍVEL

S/E	MOCHO ODONTOLOGICO EM FERRO E PLASTICO CINZA	INSERVÍVEL
13382	CADEIRA ALMOFADADA EM COURO NA COR VERDE - C/ RODIZIO E GIRATORIA	INSERVÍVEL
S/E	BALANÇA INFANTIL, MARCA: WELMY	INSERVÍVEL
S/E	LONGARINA, 3 LUGARES	INSERVÍVEL
28777	BOTIJÃO P/ NITROGENIO (VASILHANTE) - CAPACIDADE 20,5 LITROS	INSERVÍVEL
S/E	LONGARINA 5 LUGARES	INSERVÍVEL
31628	COMPUTADOR. MARCA: MTECK. COR: PRETA.	INSERVÍVEL
21334	MICROCOMPUTADOR INTEL CELEROM 450 2.20 GHZ 2.00 GB	INSERVÍVEL
14226	MICROCOMPUTADOR MARCA DUEX COM PROCESSADOR INTEL CORE13-3220 GHZ	INSERVÍVEL
20163	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE I3-3240 3.40 GHZ 2.00 GB	INSERVÍVEL
12505	MICROCOMPUTADOR PENTIUM DUAL CORE E6700 3.20 GHZ 2.00 GB	INSERVÍVEL
19698	REFRIGERADOR DUPLEX ELECTROLUX	INSERVÍVEL
34461	CADEIRA COM ESTOFADO EXECUTIVO, BRAÇO COM PRANCHETA, COR: VERDE	INSERVÍVEL
7742	LAVATÓRIO DE CABELO ALMOFADADO EM COURO NA COR PRETO	INSERVÍVEL
33142	QUADRO BRANCO MAGNETICO QUADRICULADO - 2 X 1,20 - BORDA DE ALUMINIO	INSERVÍVEL
36531	MINI INCUBADORA BIOLÓGICA PARA INCUBAÇÃO DE INDICADORES BOLÓGICOS AUTOCONTIDOS	INSERVÍVEL

Goioerê-PR, 23 de março de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:64430453

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.143/2.023

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GOIOERÊ e autorização contida na Lei Municipal nº 2939/2022, de 6 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 218.939,90, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2032-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$67.200,00
00107.00107.99.01.00.00.2.550.0000 Salário Educação	67.200,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2078-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.632,60
00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	2.632,60
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.1014-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$149.107,30
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	72.810,20
00976.01006.03.99.01.02.2.700.0000 CONV. Nº 875338/18 - CONST. QUADRA POLIESP. COBERTA.	76.297,10

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$143.497,10
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	67.200,00
00976.01006.03.99.01.02.1.700.0000 CONV. Nº 875338/18 - CONST. QUADRA POLIESP. COBERTA.	76.297,10
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.302.12.2071-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$72.810,20
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	72.810,20
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2078-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$2.632,60
00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	2.632,60

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:AF71ED0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023

Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Goioxim e a empresa HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, conforme licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2023

O MUNICÍPIO DE Goioxim, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, a Senhora **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, sediada a R FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 SALA 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.676.642/0001-08, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MARCELO BRANDALISE ZANIINI, portador do RG nº 100883350 e do CPF nº 060.697.569-16

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para : **Aquisição de materiais de uso hospitalar destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	ABAIXADOR DE LÍNGUA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES Feito em madeira, descartável, formato convencional, superfícies e bordas lisas. Pacote com 100 unidades.	TALGE	PCTE	300,00	4,95	1.485,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	ÁGUA DESTILADA NÃO ESTÉRIL 5 LITROS não injetável, não estéril e quimicamente pura, isenta de sais solúveis. Embalagem 5 litros.	SS PLUSS	UN	250,00	12,96	3.240,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	AGULHA DESCARTÁVEL 18G 1 1/2" 1,2X40 EMBALAGEM 100 UN Estéril, atóxica, apirogênica. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	CX	100,00	8,30	830,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	AGULHA DESCARTÁVEL 21G 1" 0,8X25 EMBALAGEM 100 UN Estéril, atóxica, apirogênica. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	CX	100,00	7,72	772,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	AGULHA DESCARTÁVEL 26G 1/2" 25X7mm EMBALAGEM 100 UN Estéril, atóxica, apirogênica. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	CX	100,00	7,72	772,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	ÁLCOOL ETÍLICO 70% EMBALAGEM 1 LT Hidratado na concentração de 70º inpm (70% em peso). Embalagem 1 litro.	TUPI	UN	600,00	6,75	4.050,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR Não estéril, 100% algodão, peso líquido: 500 gramas.	MELHOR MED	UN	500,00	17,92	8.960,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12 CM X 1 M EMBALAGEM C/ 12 UN Não estéril, 100% puro algodão, em rolo, cor branco.	POLAR FIX	PCTE	100,00	13,21	1.321,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	ALMOTOLIA 250ML BRANCA Confeccionado em polietileno, graduado em alto relevo com bico reto.	J. PROLAB	UN	100,00	3,43	343,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	ÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC TAM 7.5 Sonda endotraqueal, de pvc com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	MEDIX	UN	20,00	5,40	108,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO Uso adulto, manômetro aneroide,- faixa de medição: 0 mmhg a 300 mmhg, braçadeira em tecido antialérgico de nylon, com fecho em velcro, válvula em metal cromado, 2 anos de garantia (fabricante) contra defeitos de fabricação.	PREMIUM	UN	65,00	66,72	4.336,80
LOTE: 012 - Lote 012	1	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL Uso infantil, manômetro aneroide,- faixa de medição: 0 mmhg a 300 mmhg, braçadeira em tecido antialérgico de nylon, com fecho em velcro, válvula em metal cromado, 2 anos de garantia (fabricante) contra defeitos de fabricação.	PREMIUM	UN	20,00	66,47	1.329,40
LOTE: 013 - Lote 013	1	APARELHO DE PRESSÃO OBESO Uso obeso, manômetro aneroide, faixa de medição: 0 mmhg a 300 mmhg, braçadeira em tecido antialérgico de nylon, com fecho em velcro, válvula em metal cromado, 2 anos de garantia (fabricante) contra defeitos de fabricação.	PREMIUM	UN	20,00	88,74	1.774,80
LOTE: 014 - Lote 014	1	APARELHO PARA TRICOTOMIA DESCARTÁVEL C/ 2 UNIDADES Aparelho descartavel com 2 lâminas paralelas, cabo antideslizante, com fita lubrificante.	ENOX	UN	300,00	9,04	2.712,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,8M 13 FIOS Produto não é estéril, tamanho: 10cm x 1,8m, composição: 80% algodão, 4% elastano e 16% poliéster, 13 fios/cm².	MAIS MED	UN	500,00	6,11	3.055,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8M 13 FIOS Produto não é estéril, tamanho: 15cm x 1,8m, composição: 80% algodão, 4% elastano e 16% poliéster, 13 fios/cm².	MAIS MED	UN	500,00	12,09	6.045,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,8M 13 FIOS Produto não é estéril, tamanho: 20cm x 1,8m, composição: 80% algodão, 4% elastano e 16% poliéster, 13 fios/cm².	MAIS MED	UN	500,00	16,80	8.400,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	ATADURA GESSADA 12CMX3M Confeccionada em tecido de pano tipo tela 100% algodão, uniformemente impregnado com gesso tipo alfa ortopédico, isento de amido e alvejante óptico.	POLAR FIX	UN	250,00	3,19	797,50
LOTE: 019 - Lote 019	1	AUTO LANCENTA AUTOMATICO CAIXA COM 100 UN Espessura ultrafina (21g), esterilizadas por radiação e com descarte seguro, caixa com 100 unidades.	MEDIX	CX	200,00	19,13	3.826,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA Fabricado com matéria prima não tecido (100% polipropileno), tamanho único, na cor branca, com tiras externas para amarrar no pescoço e cintura, punho da manga com elástico.	HNDESC	UN	100,00	2,50	250,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL 200 KILOS DIVISÃO 50 G	WELMY	UN	2,00	2.078,70	4.157,40
LOTE: 022 - Lote 022	1	BALANÇA INFANTIL DIGITAL 15 KILOS DIVISÃO 5 G CONCHA INOX	WELMY	UN	2,00	1.002,50	2.005,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	BANDEIJA INOX 22X12 CM	AÇO INOX	UN	15,00	56,94	854,10
LOTE: 024 - Lote 024	1	BANDEJA CLINICA EM AÇO INOX 30 X 20 X 4 CM AUTOCLAVÁVEL	AÇO INOX	UN	10,00	118,26	1.182,60
LOTE: 025 - Lote 025	1	BISTURI COM CABO DESCARTÁVEL Nº 11 Composição da lâmina: Aço inox, modelo n° 11, esterilizado com gás de óxido de etileno ou radiação gama, estéril, atóxico e apirogênico.	EMBRAMED	UN	500,00	3,56	1.780,00
LOTE: 026 - Lote 026	1	BISTURI COM CABO DESCARTÁVEL Nº 15 Composição da lâmina: Aço inox, modelo n° 15, esterilizado com gás de óxido de etileno ou radiação gama, estéril, atóxico e apirogênico.	EMBRAMED	UN	500,00	3,56	1.780,00
LOTE: 027 - Lote 027	1	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 05 CM X 100 MT Possui indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização.	HOSPFLEX	UN	70,00	34,16	2.391,20
LOTE: 028 - Lote 028	1	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM X 100 MT Possui indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização.	HOSPFLEX	UN	70,00	65,53	4.587,10

LOTE: 029 - Lote 029	1	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM X 100 MT Possui indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização.	HOSPFLEX	UN	70,00	97,70	6.839,00
LOTE: 030 - Lote 030	1	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100 MT Possui indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização.	HOSPFLEX	UN	70,00	129,37	9.055,90
LOTE: 031 - Lote 031	1	BOLSA COLETORA DE URINA Capacidade para 2.000 ml, bolsa graduada: Parte anterior transparente e posterior leitosa, espaço para preenchimento dos dados do paciente, suporte de fixação com haste rígida e com alça cordão, tubo extensor em pvc de 100 cm, transparente, atóxico, flexível, sem dobras, com pinça corta-fluxo, tubo de drenagem inferior, conector universal com ajuste para sondas vesicais, com tampa protetora.	MEDIX	UN	500,00	5,50	2.750,00
LOTE: 032 - Lote 032	1	BOLSA COLOSTOMIA 19-64 MM Bolsa de colostomia/ileostomia drenável, transparente, confeccionada com 3 peliculas plásticas, sendo a externa 1 tela protetora perfurada e não aderente e 1 placa adesiva protetora da pele com resina stomahesir, composta pelos hidrocolóides: Gelatina, pectina e carboximetilcelulose sódica, com barreira protetora de pele de diametro da abertura para estoma recortável de 19-64 mm e 1 clipe de fechamento. NA COR BRANCA.	CONVATEC	UN	250,00	16,80	4.200,00
LOTE: 033 - Lote 033	1	CADEIRA DE BANHO Fabricada com tubos de aço carbono; estrutura monobloco fixa; acopla ao vaso sanitário; apoio de braço fixo; freios bilaterais zincados; apoio de pé fixo; assento sanitário fixado sobre a estrutura; rodas dianteiras de 6"; rodas traseiras de 6" giratória; garfo tubular em aço carbono com eixo vertical; encosto com punho tipo bengala; revestimento em capa impermeável.	PROLIFE	UN	10,00	622,68	6.226,80
LOTE: 034 - Lote 034	1	CADEIRA DE RODAS Fabricada em tubos de aço carbono com assento e encosto em nylon; dobráve; freios bilaterais zincados; aro impulsor bilateral; apoios para os braços em nylon injetado; apoios para os pés fixos em nylon injetado; rodas dianteiras aro 6" com pneus maciços; rodas traseiras aro 24" com pneus maciços (pl 001); pintura epóxi (eletrostática).	PROLIFE	UN	10,00	1.170,00	11.700,00
LOTE: 036 - Lote 036	1	CAMPO CIRURGICO DESCARTAVEL 50X50	POLAR FIX	UN	1.000,00	2,62	2.620,00
LOTE: 037 - Lote 037	1	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 50X50	POLAR FIX	UN	1.000,00	3,41	3.410,00
LOTE: 038 - Lote 038	1	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC TAM 3.5 Sonda endotraqueal, de pvc com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	MEDIX	UN	15,00	5,12	76,80
LOTE: 039 - Lote 039	1	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC TAM 4.0 Sonda endotraqueal, de pvc com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	MEDIX	UN	15,00	5,15	77,25
LOTE: 040 - Lote 040	1	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC TAM 4.5 Sonda endotraqueal, de pvc com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	MEDIX	UN	15,00	5,15	77,25
LOTE: 041 - Lote 041	1	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC TAM 5.0 Sonda endotraqueal, de pvc com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	MEDIX	UN	15,00	5,15	77,25
LOTE: 042 - Lote 042	1	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC TAM 5.5 Sonda endotraqueal, de pvc com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	MEDIX	UN	15,00	5,15	77,25
LOTE: 043 - Lote 043	1	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC TAM 6.0 Sonda endotraqueal, de pvc com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	MEDIX	UN	20,00	5,15	103,00
LOTE: 044 - Lote 044	1	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC TAM 6.5 Sonda endotraqueal, de pvc com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	MEDIX	UN	20,00	5,15	103,00
LOTE: 045 - Lote 045	1	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC TAM 7.0 Sonda endotraqueal, de pvc com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	MEDIX	UN	20,00	5,15	103,00
LOTE: 046 - Lote 046	1	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC TAM 8.0 Sonda endotraqueal, de pvc com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	MEDIX	UN	20,00	5,15	103,00
LOTE: 047 - Lote 047	1	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC TAM 8.5 Sonda endotraqueal, de pvc com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	MEDIX	UN	20,00	5,40	108,00
LOTE: 048 - Lote 048	1	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC TAM 9.0 Sonda endotraqueal, de pvc com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	MEDIX	UN	20,00	5,40	108,00
LOTE: 049 - Lote 049	1	CÂNULA OROFARINGEA EM POLIETILENO "GUEDEL" Nº 0	MD	UN	5,00	4,80	24,00
LOTE: 050 - Lote 050	1	CÂNULA OROFARINGEA EM POLIETILENO "GUEDEL" Nº 1	MD	UN	5,00	4,80	24,00
LOTE: 051 - Lote 051	1	CÂNULA OROFARINGEA EM POLIETILENO "GUEDEL" Nº 2	MD	UN	5,00	4,80	24,00
LOTE: 052 - Lote 052	1	CÂNULA OROFARINGEA EM POLIETILENO "GUEDEL" Nº 3	MD	UN	5,00	4,80	24,00
LOTE: 053 - Lote 053	1	CÂNULA OROFARINGEA EM POLIETILENO "GUEDEL" Nº 4	MD	UN	5,00	4,80	24,00
LOTE: 054 - Lote 054	1	CÂNULA OROFARINGEA EM POLIETILENO "GUEDEL" Nº 5	MD	UN	5,00	4,80	24,00
LOTE: 055 - Lote 055	1	CAPA PROTETORA DE TRAVESSEIRO IMPERMEÁVEL 100% ALGODÃO	FA COLCHOES	UN	40,00	15,00	600,00
LOTE: 056 - Lote 056	1	CAPOTE IMPERMEAVEL MANGA LONGA EM NYLON RESINADO	ISA CONFECÇÕES	UN	150,00	43,50	6.525,00
LOTE: 057 - Lote 057	1	CATETER INTRAVENOSO Nº 14 EMBALAGEM 100 UN Cateter intravascular perférico jelco teflon, lote e validade expressos na embalagem,estéril: Óxido de etileno. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	CX	8,00	0,51	4,08
LOTE: 058 - Lote 058	1	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 EMBALAGEM 100 UN Cateter intravascular perférico jelco teflon, lote e validade expressos na embalagem,estéril: óxido de etileno. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	CX	8,00	0,81	6,48
LOTE: 059 - Lote 059	1	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 EMBALAGEM 100 UN Cateter intravascular perférico jelco teflon, lote e validade expressos na embalagem,estéril: óxido de etileno. Caixa com 100 unidades	MEDIX	CX	17,00	0,77	13,09
LOTE: 060 - Lote 060	1	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 EMBALAGEM 100 UN Cateter intravascular perférico jelco teflon, lote e validade expressos na embalagem,estéril: óxido de etileno. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	CX	17,00	0,77	13,09
LOTE: 061 - Lote 061	1	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 EMBALAGEM 100 UN Cateter intravascular perférico jelco teflon, lote e validade expressos na embalagem,estéril: óxido de etileno. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	CX	50,00	0,77	38,50
LOTE: 062 - Lote 062	1	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 EMBALAGEM 100 UN Cateter intravascular perférico jelco teflon, lote e validade expressos na embalagem,estéril: óxido de etileno. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	CX	100,00	0,81	81,00
LOTE: 063 - Lote 063	1	CINTO TIRANTE ARANHA ADULTO 1 tirante principal de cor preta, com sistema em "v" e altura regulável. Adaptável para prancha rígida, 4 tirantes transversais em diversas cores, regulável em suas alturas em velcro e regulador plástico.	RESGATE SP	UN	5,00	65,98	329,90
LOTE: 064 - Lote 064	1	CLAMPS UMBILICAIS	VITAGOLD	UN	150,00	0,70	105,00
LOTE: 065 - Lote 065	1	CLOREXIDINA 2% 1000ML	VIC PHARMA	L	150,00	10,30	1.545,00
LOTE: 066 - Lote 066	1	COLAR CERVICAL PARA RESGATE INFANTIL Confeccionado em polietileno de alta densidade, revestido com espuma macia tipo EVA (etil vinil acetato) especial, fechado com velcro de 50 mm. Padrão de cores universal, para identificação do tamanho. Na parte posterior (nuca), possui abertura para palpação e ventilação da nuca. Na parte da frente, possui abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traquéia.	RESGATE SP	UN	20,00	18,00	360,00
LOTE: 067 - Lote 067	1	COLAR CERVICAL VNO PARA RESGATE G Confeccionado em polietileno de alta densidade, revestido com espuma macia tipo eva (etil vinil acetato) especial, fechado com velcro de 50 mm. Padrão de cores universal, para identificação do tamanho. Na parte posterior (nuca), possui abertura para palpação e ventilação da nuca. Na parte da frente, possui abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traquéia.	RESGATE SP	UN	20,00	18,00	360,00

LOTE: 068 - Lote 068	1	COLAR CERVICAL VNO PARA RESGATE M Confeccionado em polietileno de alta densidade, revestido com espuma macia tipo EVA (etil vinil acetato) especial, fechado com velcro de 50 mm. Padrão de cores universal, para identificação do tamanho. Na parte posterior (nuca), possui abertura para palpação e ventilação da nuca. Na parte da frente, possui abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traquéia.	RESGATE SP	UN	20,00	18,00	360,00
LOTE: 069 - Lote 069	1	COLAR CERVICAL VNO PARA RESGATE P Confeccionado em polietileno de alta densidade, revestido com espuma macia tipo EVA (etil vinil acetato) especial, fechado com velcro de 50 mm. Padrão de cores universal, para identificação do tamanho. Na parte posterior (nuca), possui abertura para palpação e ventilação da nuca. Na parte da frente, possui abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traquéia.	RESGATE SP	UN	20,00	18,00	360,00
LOTE: 070 - Lote 070	1	COLAR CERVICAL VNO PARA RESGATE PP Confeccionado em polietileno de alta densidade, revestido com espuma macia tipo EVAa (etil vinil acetato) especial, fechado com velcro de 50 mm. Padrão de cores universal, para identificação do tamanho. Na parte posterior (nuca), possui abertura para palpação e ventilação da nuca. Na parte da frente, possui abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traquéia.	RESGATE SP	UN	20,00	18,00	360,00
LOTE: 071 - Lote 071	1	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTE CAP. 13 LITROS de papelão capacidade 13 litros.	DESCARBOX	UN	500,00	6,92	3.460,00
LOTE: 072 - Lote 072	1	COLETOR UNIVERSAL DE URINA com 80ml	J. PROLAB	PCTE	250,00	0,52	130,00
LOTE: 073 - Lote 073	1	COMADRE TIPO PÁ EM AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE 2,5L	ART INOX	UN	6,00	350,00	2.100,00
LOTE: 074 - Lote 074	1	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 23CMX25CM ALVA C/ 50 UN Não estéril com fio radiopaco, 4 camadas com cadarço, 100% puro algodão, tamanho: 23 cm x 25cm, com 50 unidades.	MAIS MED	UN	500,00	50,00	25.000,00
LOTE: 075 - Lote 075	1	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45CMX50CM ALVA C/ 50 UN Não estéril com fio radiopaco, 4 camadas com cadarço, 100% puro algodão, tamanho: 45 cm x 50cm, com 50 unidades.	MAIS MED	PCTE	100,00	101,00	10.100,00
LOTE: 076 - Lote 076	1	COMPRESSA DE GAZE C/ 500 UN 100% puro algodão,com 8 camadas e 5 dobras, 13 fios por cm², não estéril, dimensão aberta: 15 x 30 cm, dimensão fechada: 7,5 x 7,5 cm, contém 500 unidades.	MAIS MED	PCTE	750,00	21,45	16.087,50
LOTE: 077 - Lote 077	1	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO EM TECIDO NA COR AZUL TAMANHOS (P,M,G)	ISA CONFECÇÕES	UN	200,00	88,00	17.600,00
LOTE: 078 - Lote 078	1	CUBA RETANGULAR INOX 27X37X4CM	AÇO INOX	UN	5,00	184,08	920,40
LOTE: 079 - Lote 079	1	CUBA RIM INOX	AÇO INOX	UN	5,00	73,03	365,15
LOTE: 080 - Lote 080	1	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000 ML Detergente multienzimático de 5 enzimas superconcentrado de alto desempenho com 5 enzimas para limpeza de materiais médicos e instrumentais cirúrgicos no processo manual e automatizado, embalagem de 1 litro.	CICLO FARMA	UN	85,00	19,26	1.637,10
LOTE: 081 - Lote 081	1	DISPENSADOR P/ ÁLCOOL PAREDE	PREMISSE	UN	50,00	32,89	1.644,50
LOTE: 082 - Lote 082	1	DOPPLER (DETECTOR) FETAL PORTÁTIL COM TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE COMPACTO E DE FÁCIL OPERAÇÃO E TRANSPORTE. ALTO FALANTE DE ALTA PERFORMANCE. FORMATO ERGONÔMICO, COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR,ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM, BOTÃO LIGA E DESLIGA, CONTROLE PRECISO DO VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. TELA LCD COM RETRO ILUMINAÇÃO PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL.ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E CARREGADOR INTEGRADO AO EQUIPAMENTO COM NO MÍNIMO UM ANO DE GARANTIA.	MD FD 200B	UN	3,00	463,99	1.391,97
LOTE: 083 - Lote 083	1	DRENO DE PENROSE Nº 01 Fabricado em látex natural, comprimento 35 cm, esterilizado a gás óxido de etileno.	MADEITEX	UN	25,00	35,00	875,00
LOTE: 084 - Lote 084	1	DRENO DE PENROSE Nº 02 fabricado em látex natural, comprimento 35 cm, esterilizado a gás óxido de etileno.	MADEITEX	UN	25,00	35,00	875,00
LOTE: 085 - Lote 085	1	DRENO DE PENROSE Nº 03 Fabricado em látex natural, comprimento 35 cm, esterilizado a gás óxido de etileno.	MADEITEX	UN	25,00	35,00	875,00
LOTE: 086 - Lote 086	1	DRENO DE PENROSE Nº 04 Fabricado em látex natural, comprimento 35 cm, esterilizado a gás óxido de etileno.	MADEITEX	UN	25,00	35,00	875,00
LOTE: 087 - Lote 087	1	ELETRODOS CARTUCHO SAMARITAN PADPAK HEARTSINE C/ BATERIA ADULTO	HEARTSINE	UN	25,00	2.400,00	60.000,00
LOTE: 088 - Lote 088	1	ELETRODOS CARTUCHO SAMARITAN PADPAK HEARTSINE C/ BATERIA INFANTIL	HEARTSINE	UN	10,00	2.500,00	25.000,00
LOTE: 089 - Lote 089	1	ELETRODOS MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEIS P/ DEA - ADULTO - CONECTOR PRETO P/	INSTRAMED	UN	25,00	755,32	18.883,00
LOTE: 090 - Lote 090	1	ELETRODOS MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEIS P/ DEA - infantil - CONECTOR PRETO	INSTRAMED	UN	10,00	735,65	7.356,50
LOTE: 091 - Lote 091	1	ELETRODOS MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEIS P/ DEA - MODELO NOVO ADULTO - CONEC	INSTRAMED	UN	25,00	755,32	18.883,00
LOTE: 092 - Lote 092	1	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS COM FILTRO DE AR E INJETOR LATERAL Equipo de infusão gravitacional estéril e de uso único, equipo para infusão de soro, somente para infusão por gravidade, esterilizado por óxido de etileno, atóxico e apirogênico, ponta perfurante com entrada de ar e filtro hidrofóbico, câmera gotejadora flexível, regulador de fluxo, injetor lateral e auto-cicatrizante.	MEDIX	UN	3.000,00	1,20	3.600,00
LOTE: 093 - Lote 093	1	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO EXCLUSIVA DE DIETAS ENTERAIS COM TUBO DE PVC NA COR AZUL QUE INDICA EXCLUSIVIDADE PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	MEDIX	UN	2.000,00	1,54	3.080,00
LOTE: 094 - Lote 094	1	ESCADA CLINICA 02 DEGRAUS INOX, PISO EM MADEIRA	FORÇA MEDICA	UN	2,00	101,40	202,80
LOTE: 095 - Lote 095	1	ESCOVA P/ ASSPSIA C/ CLOREXIDINA	VIC PHARMA	UN	150,00	4,50	675,00
LOTE: 096 - Lote 096	1	ESCOVA PARA LIMPEZA DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA	CPL	UN	100,00	32,50	3.250,00
LOTE: 097 - Lote 097	1	ESPARADRAPO 5 CM X 4,5M Composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante	MISSNER	UN	600,00	9,02	5.412,00
LOTE: 098 - Lote 098	1	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 MT Composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante.	CIEX	UN	600,00	12,65	7.590,00
LOTE: 099 - Lote 099	1	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO "G" Eixo longitudinal da valva: 110mm largura perpendicular proximal de 29mm e distal de 32mm comprimento total: 170mm, estéril, atóxico, com parafuso regulador (borboleta) acoplado, lubrificado.Embalado em envelope de polipropileno (bopp), tamanho "G".	VAGISPEC	UN	1.500,00	2,22	3.330,00
LOTE: 100 - Lote 100	1	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO "M" Eixo longitudinal da valva: 110mm largura perpendicular proximal de 29mm e distal de 32mm comprimento total: 170mm, estéril, atóxico, com parafuso regulador (borboleta) acoplado, lubrificado. Embalado em envelope de polipropileno (bopp), tamanho "M".	VAGISPEC	UN	2.000,00	1,56	3.120,00
LOTE: 101 - Lote 101	1	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO "P" Eixo longitudinal da valva: 110mm largura perpendicular proximal de 29mm e distal de 32mm comprimento total: 170mm, estéril, atóxico, com parafuso regulador (borboleta) acoplado, lubrificado.Embalado em envelope de polipropileno (bopp), tamanho "P".	VAGISPEC	UN	2.000,00	1,52	3.040,00
LOTE: 102 - Lote 102	1	ESPONJA HEMOSTATICA C/ 10	MAQUIRA	CX	20,00	61,34	1.226,80
LOTE: 103 - Lote 103	1	ESTETOSCÓPIO Uso adulto, infantil e neonatal, ângulo em metal cromado, mola de aço cromado, presilha em aço inoxidável, olivas em pvc macio, tubo duplo de pvc, presilhas metálicas, auscultador em aço inox duplo, 2 anos degarantia (fabricante).	BIOLAND	UN	15,00	17,90	268,50
LOTE: 104 - Lote 104	1	EXTENSOR DE GASTROMIA 2 VIAS	HARTMAN	UN	50,00	4,94	247,00
LOTE: 105 - Lote 105	1	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA 2,0CM EMBALAGEM C/ 24 UN Absorvível de origem animal, serosa bovina, fio de 70 cm, com agulha de 2,0 cm.	SHALON	CX	6,00	129,00	774,00
LOTE: 106 - Lote 106	1	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA 3,0CM EMBALAGEM C/ 24 UN Absorvível de origem animal, serosa bovina, fio de 70 cm, com agulha de 3,0 cm.	SHALON	CX	6,00	126,48	758,88
LOTE: 107 - Lote 107	1	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA 4,0CM EMBALAGEM C/ 24 UN Absorvível de origem animal, serosa bovina, fio de 70 cm, com agulha de 4,0 cm.	SHALON	CX	6,00	126,48	758,88
LOTE: 108 -	1	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 EMBALAGEM C/ 24 UN Fio não absorvível de origem sintética, fio de	SHALON	CX	55,00	60,00	3.300,00

Lote 108		45cm, com agulha 3/8 ct (círculo triangular) 3,0cm.					
LOTE: 109 - Lote 109	1	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 EMBALAGEM C/ 24 UN Fio não absorvível de origem sintética, fio de 45cm, com agulha 3/8 ct (círculo triangular) 3,0cm.	SHALON	CX	80,00	60,00	4.800,00
LOTE: 110 - Lote 110	1	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 EMBALAGEM C/ 24 UN Fio não absorvível de origem sintética, fio de 45cm, com agulha 3/8 ct (círculo triangular) 3,0cm.	SHALON	CX	80,00	60,00	4.800,00
LOTE: 111 - Lote 111	1	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 EMBALAGEM C/ 24 UN Fio não absorvível de origem sintética, fio de 45cm, com agulha 3/8 ct (círculo triangular) 3,0cm.	SHALON	CX	25,00	85,00	2.125,00
LOTE: 112 - Lote 112	1	FIO DE SUTURA NYLON 6-0 EMBALAGEM C/ 24 UN Fio não absorvível de origem sintética, fio de 45cm, com agulha 3/8 ct (círculo triangular) 3,0cm.	SHALON	CX	25,00	85,00	2.125,00
LOTE: 113 - Lote 113	1	FITA HOSPITALAR CREPE 19MM X 50 MT (ROLO) Fita adesiva composta de papel crepado branco e adesivo à base de resina de borracha sintética que não deixa resíduos mesmo após autoclavagem. Dimensões: 19mm x 50mt.	CIEX	UN	600,00	4,91	2.946,00
LOTE: 114 - Lote 114	1	FITA METRICA 2 METROS	SUPERMEDY	UN	10,00	22,88	228,80
LOTE: 115 - Lote 115	1	FITA MICROPORE 10 CM X 4,5 MT Micropore branco, modelo carretel, 10 cm x 4,5 mt.	CIEX	UN	600,00	6,90	4.140,00
LOTE: 116 - Lote 116	1	FITA MICROPORE 2,5 CM X 4,5 MT Micropore branco, modelo carretel, 2,5 Cm x 4,5 mt.	CIEX	UN	600,00	2,62	1.572,00
LOTE: 117 - Lote 117	1	FITA PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30 MT	HOSPFLEX	UN	300,00	5,05	1.515,00
LOTE: 118 - Lote 118	1	FORMOCRESOL 10 ML	BIODINAMICA	CX	20,00	5,73	114,60
LOTE: 119 - Lote 119	1	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G Fralda geriatrica descartável de uso diurno e noturno, formato anatômico, com barreiras protetoras, fitas adesivas laterais e reposicionáveis de camada dupla, indicador de umidade com faixa colorida que muda de cor.	MAX CLEAN	UN	3.000,00	1,65	4.950,00
LOTE: 120 - Lote 120	1	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M Fralda geriatrica descartável de uso diurno e noturno, formato anatômico, com barreiras protetoras, fitas adesivas laterais e reposicionáveis de camada dupla, indicador de umidade com faixa coloridaque muda de cor.	MAX CLEAN	UN	3.000,00	1,65	4.950,00
LOTE: 121 - Lote 121	1	FRALDA GERIATRICA TAMANHO P Fralda geriatrica descartável de uso e noturno, formato anatômico, com barreiras protetoras, fitas adesivas laterais e reposicionáveis de camada dupla, indicador de umidade com faixa coloridaque muda de cor.	MAX CLEAN	UN	3.000,00	1,65	4.950,00
LOTE: 122 - Lote 122	1	FRASCO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL Tampa com membrana perfurável, adaptada aos equipos de alimentação enteral, frasco em pe de 300ml graduado com escala de 50 ml, com dispositivo para fixação em suporte, atóxico, volume: 300ml.	BIOBASE	UN	3.000,00	1,07	3.210,00
LOTE: 123 - Lote 123	1	GARROTE ELÁSTICO FECHO EM PVC COM AVA DE SEGURANÇA	PREMIUM	UN	25,00	10,62	265,50
LOTE: 124 - Lote 124	1	GEL PARA ULTRASSOM 250 G Sem essência, sem corante, meio de contato para transmissão ultra-sônica, frasco com 250 gr.	RMC	UN	120,00	8,00	960,00
LOTE: 125 - Lote 125	1	GELO RÍGIDO 400ML	GELOTECH	UN	100,00	2,23	223,00
LOTE: 126 - Lote 126	1	GELO RÍGIDO 500ML	GELOTECH	UN	100,00	4,87	487,00
LOTE: 127 - Lote 127	1	GELO RÍGIDO 750ML	GELOTECH	UN	100,00	5,65	565,00
LOTE: 128 - Lote 128	1	GLICOSÍMETRO Especificações técnicas: princípio da medição: determinação fotométrica da glicose por meio de glicoso-colorante oxidorredutase,tempo de medição: aproximadamente 5 segundos (aplicação de sangue com tira de teste dentro do monitor) ou aproximadamente 10 segundos (aplicação de sangue com tira de teste fora do monitor), capacidade de memória: Até 350 medições com data e hora. Transferência de dados: via interface infra- vermelho (sem fio, dimensões: 104 x 52 x 21 mm, peso: 53 g sem pilhas, pilha: cr 2032, vida útil da pilha: aproximadamente 1.000 medições em um ano, desliga automaticamente: 30 ou 90 segundos de acordo com o status operacional, monitor: lcd de 7 segmentos com símbolos, detecção de dose insuficiente: sim, volume de sangue: 1 - 2 _l, variação da medição: 10 mg/dl - 600 mg/dl ou 0.6 mmol/l- 33.3 mmol/l	G-TECH	UN	50,00	50,70	2.535,00
LOTE: 129 - Lote 129	1	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO EMBALAGEM 100 UN	THEOTO	CX	300,00	2,30	690,00
LOTE: 130 - Lote 130	1	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOCK INFANTIL Imobilizador de cabeça head block, com tirantes de fixaçao para testa e queixo, infantil.	RESGATE SP	UN	5,00	109,51	547,55
LOTE: 131 - Lote 131	1	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOCK ADULTO Imobilizador de cabeça head block, com tirantes de fixaçao para testa e queixo, adulto.	RESGATE SP	UN	5,00	109,51	547,55
LOTE: 132 - Lote 132	1	INDICADOR BIOLÓGICO C/ 10	CLEAN UP	UN	100,00	33,15	3.315,00
LOTE: 133 - Lote 133	1	INDICADOR BIOLOGICO PARA AUTOCLAVE Indicador biológico auto-contido de segunda geração para esterilização a vapor. Indicador biológico do tipo auto -contido, com tempo de resposta de no máximo 48 horas, composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000(cem mil) esporos secos e calibrados de geobacillus stearothermophillus (atcc 7953, com certificado de qualidade assegurada), para controle biológico dos processos de esterilização a vapor.	CLEAN UP	UN	500,00	5,50	2.750,00
LOTE: 134 - Lote 134	1	INFUSOR 2 VIAS 18CM LUER SLIP COM CLAMP Equipo de infusão com 2 vias com clamp, tubo flexível de 18cm, esterilizado por óxido de etileno, atóxico e apirogênico, conector luer slip.	MEDIX	UN	500,00	0,80	400,00
LOTE: 135 - Lote 135	1	JOGO DE CINTO PARA PRANCHA LONGA E CURTA Cinto para Prancha de Resgate (jogo com 3 peças)- Confeccionado em nylon resistente 2,00mm x 50mm com fecho em nylon injetado de rápida abertura. Material especial para raio X, não há necessidade de retirar do pacienteCores: Preto - Vermelho - Amarelo	RESGATE SP	UN	10,00	49,23	492,30
LOTE: 136 - Lote 136	1	JOGO DE CINTO PRANCHA LONGA E CURTA Cinto para Prancha de Resgate (jogo com 3 peças)- Confeccionado em nylon resistente 1,70mm x 50mm com fecho em nylon injetado de rápida abertura. Material especial para raio X, não há necessidade de retirar do pacienteCores: Preto - Vermelho - Amarelo	RESGATE SP	UN	25,00	49,90	1.247,50
LOTE: 137 - Lote 137	1	KIT LARINGOSCÓPIO COMPLETO ADULTO Kit contém: cabo para laringoscópio standard médio; tampa da bateria fechada impede líquidos penetrarem no interior do compartimento; simples conversão de bateria tradicional por bateria recarregável, por meio de uma tampa de carregamento aberta; acabamento estriado; tamanho: médio. Lâmina laringoscópio convencional standard macintosh curva; tamanhos de 0 até 5; as arestas arredondadas da lâmina de macintosh reduzem o risco de lesão; autoclaváveis até 134ºc cerca de 4.000 vezes.	MD	UN	3,00	616,20	1.848,60
LOTE: 138 - Lote 138	1	KIT PARTO DESCARTÁVEL CONTENDO 01 LENÇOL DESCARTÁVEL ESTÉRIL, 01 BISTURI DESCARTÁVEL COM LÂMINA E CABO, 02 LUVAS CIRÚRGICAS EM LÁTEX (PAR), 01 COMPRESSA PARA CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL, 02 SACOS DE LIXO, 02 PULSEIRAS DE INDENTIFICAÇÃO, 02 CLAMP'S UMBILICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, 01 AVENTAL DESCARTÁVEL, 01 ABSORVENTE PÓS PARTO.	POLARFIX	UN	10,00	72,90	729,00
LOTE: 139 - Lote 139	1	LANTERNA CLÍNICA Iluminação led de 2,2v, confeccionada em metal leve de alta qualidade, alimentação através de duas pilhas aaa (palito).	BIOLAND	UN	5,00	45,00	225,00
LOTE: 140 - Lote 140	1	LARINGOSCÓPIO INOX INFANTIL COMPLETO COM 3 LÂMINAS CURVAS Laringoscópio inox infantil completo: com cabo em aço inox à prova de ferrugem; cabo em aço inox recartilhado para maior ergonomia e segurança; abertura na base do cabo, fácil conversão para bateria recarregável; tampa rosqueável com mola em aço inox; alimentação por pilhas alcalinas ou baterias recarregáveis;lâmpada halógena 2,5v;lâmina standard fabricada em aço inoxidável austeníticos à prova de ferrugem; acabamento acetinado para redução do brilho; utiliza cabo tipo aa e tipo c; alimentado através de pilhas alcalinas ou bateria recarregável; autoclavável a 134 ºc durante 5 minutos; esterilizável em óxido de etileno ou autoclave a vapor; lâmina de laringoscópio convencional miller 00; lâmina de laringoscópio convencional miller 0; lâmina de laringoscópio convencional miller 1.	MD	UN	3,00	491,40	1.474,20
LOTE: 141 - Lote 141	1	LENÇOL DESC 2,00X0,90 BRC ELAST	FARMATEX	UN	1.500,00	1,67	2.505,00
LOTE: 142 - Lote 142	1	LENÇOL DESCARTÁVEL TIPO ROLO 70 CM X 50 MT COR BRANCA	DESCARBOX	UN	300,00	14,95	4.485,00
LOTE: 143 - Lote 143	1	LENÇOL TECIDO ALGODÃO C/ELÁSTICO PARA CAMA LEITO TAM (1,50 X 2,50MT) LENÇOL TECIDO ALGODÃO 180 FIOS C/ELÁSTICO PARA CAMA LEITO TAM (1,50 X 2,50MT).	NOSSO LAR ENXOVAIS	UN	50,00	45,91	2.295,50
LOTE: 144 -	1	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5 Composição: látex 100% de borracha natural, com pó bioabsorvível.	MEDIX	UN	350,00	1,55	542,50

Lote 144							
LOTE: 145 - Lote 145	1	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0 Composição: látex 100% de borracha natural, com pó bioabsorvível.	MEDIX	UN	500,00	1,55	775,00
LOTE: 146 - Lote 146	1	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 Composição: látex 100% de borracha natural, com pó bioabsorvível.	MEDIX	UN	500,00	1,55	775,00
LOTE: 147 - Lote 147	1	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0 Composição: látex 100% de borracha natural, com pó bioabsorvível.	MEDIX	UN	500,00	1,55	775,00
LOTE: 148 - Lote 148	1	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5 Composição: látex 100% de borracha natural, com pó bioabsorvível.	MEDIX	UN	500,00	1,55	775,00
LOTE: 149 - Lote 149	1	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO "G" EMBALAGEM COM 100 UNIDADES Fabricada em látex, com pó bioabsorvível, superfície lisa, embalagem tipo "dispenser box".	MEDIX	UN	700,00	16,84	11.788,00
LOTE: 150 - Lote 150	1	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO "M" EMBALAGEM COM 100 UNIDADES Fabricada em látex, com pó bioabsorvível, superfície lisa, embalagem tipo "dispenser box".	MEDIX	UN	700,00	16,84	11.788,00
LOTE: 151 - Lote 151	1	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO "P" EMBALAGEM COM 100 UNIDADES Fabricada em látex, com pó bioabsorvível, superfície lisa, embalagem tipo "dispenser box".	MEDIX	UN	500,00	24,00	12.000,00
LOTE: 152 - Lote 152	1	MANDRIL ADULTO PARA INTUBAÇÃO SEM BOTÃO guia de intubação (mandril tipo vareta) em cobre flexível cromado.	MIKATOS	UN	10,00	41,40	414,00
LOTE: 153 - Lote 153	1	MANDRIL INFANTIL PARA INTUBAÇÃO SEM BOTÃO Guia de intubação (mandril tipo vareta) em cobre flexível cromado.	MIKATOS	UN	10,00	30,45	304,50
LOTE: 154 - Lote 154	1	MANTA TERMICA ALUMINIZADO 2,10 X 1,40	SS RESGATE	UN	10,00	6,73	67,30
LOTE: 155 - Lote 155	1	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO DE ALTA CONCENTRAÇÃO Modelo adulto, com tubo de O2, com reservatório, não estéril	MD	UN	100,00	9,11	911,00
LOTE: 156 - Lote 156	1	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO PARA NEBULIZAÇÃO Máscara em pvc (cloreto de polivinila) resistente e não tóxico, modelo adulto, com tubo, com frasco, não estéril.	PROTEC	UN	100,00	8,60	860,00
LOTE: 157 - Lote 157	1	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO VENTURI Modelo adulto, com tubo corrugado, 6 diluidores coloridos, tubo de o2, não estéril.	MD	UN	20,00	19,90	398,00
LOTE: 158 - Lote 158	1	MÁSCARA DE OXIGÊNIO PEDIATRICO DE ALTA CONCENTRAÇÃO Modelo pediatrico, com tubo de O2, com reservatório, não estéril.	MD	UN	100,00	29,77	2.977,00
LOTE: 159 - Lote 159	1	MÁSCARA DE OXIGÊNIO PEDIATRICO PARA NEBULIZAÇÃO Máscara em pvc (cloreto de polivinila) resistente e não tóxico, modelo pediatrico, com tubo, com frasco, não estéril.	PROTEC	UN	100,00	7,65	765,00
LOTE: 160 - Lote 160	1	MÁSCARA DE OXIGÊNIO PEDIÁTRICO VENTURI Modelo pediátrico, com tubo corrugado, 6 diluidores coloridos, tubo de O2, não estéril.	MD	UN	20,00	8,42	168,40
LOTE: 161 - Lote 161	1	MÁSCARA DESCARTÁVEL EMBALAGEM C/ 50 UN Material 100% polipropileno, tripla camada com filtro hipoalergênica, hidrorepelente, clipe nasal revestido, elástico (p/ fixar atrás das aurículas), caixa com 50 unidades.	MEDIX	CX	200,00	1,20	240,00
LOTE: 162 - Lote 162	1	MÁSCARA RESPIRADOR N95 Filtro para particulados: classe pff-2 / n95, eficiência miníma de filtragem de 95%, bfe > 99% (eficiência de filtração bacteriológica), formato concha, resistente a fluidos.	3M	UN	100,00	20,00	2.000,00
LOTE: 164 - Lote 164	1	MONITOR CARDIACO BASICO	EMAI MX100	UN	1,00	4.927,84	4.927,84
LOTE: 165 - Lote 165	1	MULETA AXILAR DE ALUMÍNIO Resistência: Até 130 kg/par. Tamanho: P / m / g (par) Tamanho p: usuários com altura entre 1,37m a 1,57m Tamanho m: usuários com altura entre 1,57m a 1,78m Tamanho g: usuários com altura entre 1,78m a 1,98m Diferenciais: 10 níveis de regulagem inferior através de pino duplo com mola. 5 níveis de regulagem superior. Ponteiras em borracha com peça metálica interna que reduz o desgaste e aumenta a durabilidade. Fabricada em alumínio de alta resistência. Composição: Parte metálica: alumínio. Revestimento do apoio de mão e axilar: borracha. Ponteira: borracha.	CARCI	UN	10,00	138,76	1.387,60
LOTE: 166 - Lote 166	1	MULETA CANADENSE ARTICULADA Fabricada em alumínio anodizado espelhado; composição: parte metálicaem alumínio, braçadeira em polipropileno, ponteira em borracha, revestimento do punho em policloreto de vinila; suporta até 130 kg/par; tamanho único (par) (usuários com altura entre 1,50 m a 2,00 m); quatro regulagens de altura na parte superior e dez regulagens de altura na parte inferior; ajuste ao tamanho do braço; apoio de braço em polipropileno; ponteiras em borracha com peça metálica.	CARCI	UN	10,00	156,00	1.560,00
LOTE: 167 - Lote 167	1	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR COM ANTI- EMBAÇANTE Óculos de segurança confeccionado em policarbonato óptico, com armação de nylon e hastes com comprimento regulável, lente incolor, lente antirisco e antiembaçante.	SUPERMEDY	UN	50,00	18,00	900,00
LOTE: 168 - Lote 168	1	ÓLEO DE GIRASSOL A.G.E 200 ML Óleo rico em ácidos graxos essenciais (ages), contendo ainda triglicerídeos de cadeia média - tcm, vitaminas A E EE lecitina de soja, embalagem de 200 ml.	NUTRIEX	UN	250,00	15,00	3.750,00
LOTE: 169 - Lote 169	1	OTOSCOPIO Transmissão da luz: Fibra óptica, lâmpada: Xenon ou led, material da cabeça: Abs e aço inox, material do cabo: Metal, tensão: 2.5v ou 3.5v, alimentação: 2 pilhas tipo c, reostato para controle da luz, lente de aumento: 3 vezes.	MD	UN	3,00	346,47	1.039,41
LOTE: 171 - Lote 171	1	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL MONITOR DE DEDO Faixa de medição saturação (sp02): 35% - 100%, precisão da sp02: 70% - 99% com desvio de ± 2%, faixa de medição pulso: 30-250 bpm, pulsação: 30 - 250 bpm com desvio de ± 3 bpm, atualização de dados: menos de 2 segundos - média: 4 para sp02; 8 para pulsação, alarme, alimentação: 2 pilhas aaa, parâmetros: spo2 e pulso, barra gráfica, indicador de carga baixa.	MEDICLINI	UN	15,00	98,80	1.482,00
LOTE: 172 - Lote 172	1	PAPAGAIO EM AÇO INOXIDÁVEL 26 X 13 CM 1 LITRO	AÇO INOX	UN	10,00	124,80	1.248,00
LOTE: 173 - Lote 173	1	PAPEL ECG ELETROCARDIÓGRAFO 216MM X 30M	BIONET	CX	5,00	52,88	264,40
LOTE: 174 - Lote 174	1	PILHA PARA LARINGOSCÓPIO MEDIA C	RAYOVAC	UN	30,00	15,00	450,00
LOTE: 175 - Lote 175	1	PILHA PARA TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL C/ 10	RAYOVAC	UN	50,00	11,68	584,00
LOTE: 176 - Lote 176	1	PINÇA ADSON COM SERRILHA 12 CM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	UN	20,00	19,44	388,80
LOTE: 177 - Lote 177	1	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14 CM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	UN	20,00	19,44	388,80
LOTE: 178 - Lote 178	1	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 14 CM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	UN	20,00	17,40	348,00
LOTE: 179 - Lote 179	1	PINÇA DE ADSON 15CM C/ DENTE	ABC	UN	4,00	57,12	228,48
LOTE: 180 - Lote 180	1	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12 CM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	UN	20,00	27,19	543,80
LOTE: 181 - Lote 181	1	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12 CM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	UN	20,00	27,19	543,80
LOTE: 182 - Lote 182	1	PINÇA KELLY CURVA 14 CM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	UN	20,00	40,25	805,00
LOTE: 183 - Lote 183	1	PINÇA KELLY RETA 14 CM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	UN	20,00	40,25	805,00
LOTE: 184 - Lote 184	1	PINÇA MIXTER 18CM (HEMOSTATICA)	ABC	UN	4,00	108,21	432,84
LOTE: 185 - Lote 185	1	PLACA DE COLOSTOMIA 45MM	CONVATEC	UN	500,00	62,00	31.000,00
LOTE: 186 - Lote 186	1	PLACA DE COLOSTOMIA 70MM	CONVATEC	UN	100,00	38,85	3.885,00
LOTE: 187 - Lote 187	1	PLACA DE VIDRO 10MM POLIDA	GOLGRAN	UN	30,00	30,00	900,00
LOTE: 188 - Lote 188	1	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVPI) DEGERMANTE 1 LITRO Produto a base de polivinil pirrolidona iodo (pvp-i) em solução degermante, contendo 1% de iodo ativo, frasco de 1 litro	VIC PHARMA	UN	250,00	39,50	9.875,00
LOTE: 189 - Lote 189	1	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) TOPICO 1 LITRO Produto a base de polivinil pirrolidona iodo (pvp-i) solução aquosa, contendo 1% de iodo ativo, frasco de 1 litro.	VIC PHARMA	UN	250,00	95,00	23.750,00
LOTE: 190 -	1	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	UN	10,00	37,26	372,60

Lote 190							
LOTE: 191 - Lote 191	1	PUNCH DERMATOLÓGICO 2 MM Haste plástica fabricada em poliestireno, acoplado a haste há uma lâmina cilíndrica, fabricada em aço inox, estéril por óxido de etileno (ETO), diâmetro 2mm.	KOLPLAST	UN	25,00	100,00	2.500,00
LOTE: 192 - Lote 192	1	PUNCH DERMATOLÓGICO 3 MM haste plástica fabricada em poliestireno, acoplado a haste há uma lâmina cilíndrica, fabricada em aço inox, estéril por óxido de etileno (ETO), diâmetro 3mm.	KOLPLAST	UN	25,00	100,00	2.500,00
LOTE: 193 - Lote 193	1	PUNCH DERMATOLÓGICO 4 MM Haste plástica fabricada em poliestireno, acoplado a haste há uma lâmina cilíndrica, fabricada em aço inox, estéril por óxido de etileno (ETO), diâmetro 4mm	KOLPLAST	UN	50,00	100,00	5.000,00
LOTE: 194 - Lote 194	1	PUNCH DERMATOLÓGICO 5 MM Haste plástica fabricada em poliestireno, acoplado a haste há uma lâmina cilíndrica, fabricada em aço inox, estéril por óxido de etileno (ETO), diâmetro 5mm.	KOLPLAST	UN	50,00	100,00	5.000,00
LOTE: 195 - Lote 195	1	PUNCH DERMATOLÓGICO 6 MM Haste plástica fabricada em poliestireno, acoplado a haste há uma lâmina cilíndrica, fabricada em aço inox, estéril por óxido de etileno (ETO), diâmetro 6mm.	KOLPLAST	UN	50,00	100,00	5.000,00
LOTE: 196 - Lote 196	1	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE C/ RESERVATÓRIO ADULTO	SAFITI	UN	10,00	165,49	1.654,90
LOTE: 197 - Lote 197	1	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE C/ RESERVATÓRIO INFANTIL	SAFITI	UN	10,00	165,49	1.654,90
LOTE: 198 - Lote 198	1	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE C/ RESERVATÓRIO NEONATAL	SAFITI	UN	10,00	300,00	3.000,00
LOTE: 199 - Lote 199	1	REGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL em madeira marfin, com escala de 100 cm de graduação, com marcador removível.	CARCI	UN	7,00	102,44	717,08
LOTE: 200 - Lote 200	1	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 30 LITROS EMBALAGEM C/ 100 UN Confeccionado em polietileno de alta densidade, de material virgem, pigmentação branco leitoso, com solda lateral contínua, homogênea e uniforme, com o símbolo infectante obedecendo a norma nbr 7500. Capacidade 30 litros.	TEKPLAST	PCTE	250,00	21,56	5.390,00
LOTE: 201 - Lote 201	1	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 60 LITROS EMBALAGEM C/ 100 UN Confeccionado em polietileno de alta densidade, de material virgem, pigmentação branco leitoso, com solda lateral contínua, homogênea e uniforme, com o símbolo infectante obedecendo a norma nbr 7500. Capacidade 60 litros.	TEKPLAST	UN	300,00	40,00	12.000,00
LOTE: 202 - Lote 202	1	SAPATO DE SEGURANÇA ANTIDERRAPANTE	CANADA	UN	50,00	54,47	2.723,50
LOTE: 203 - Lote 203	1	SCALP N 19 Dispositivo de uso único descartável, calibre 19 g, embalado unitariamente em blister, estéril, asas de empunhadura/fixação, tubo vinílico transparente, atóxico e epirogênico.	MEDIX	UN	1.500,00	0,42	630,00
LOTE: 204 - Lote 204	1	SCALP N 21 Dispositivo de uso único, descartável, calibre 21 g, embalado unitariamente em blister, estéril, asas de empunhadura/fixação, tubo vinílico transparente, atóxico e epirogênico.	MEDIX	UN	1.500,00	0,42	630,00
LOTE: 205 - Lote 205	1	SCALP N 23 Dispositivo de uso único Descartável, calibre 21 g, embalado unitariamente em blister, estéril, asas de empunhadura/fixação, tubo vinílico transparente, atóxico e epirogênico.	MEDIX	UN	300,00	0,42	126,00
LOTE: 206 - Lote 206	1	SCALP N 25 Dispositivo de uso único descartável, calibre 25 g, embalado unitariamente em blister, estéril, asas de empunhadura/fixação, tubo vinílico transparente, atóxico e epirogênico	MEDIX	UN	1.500,00	0,42	630,00
LOTE: 207 - Lote 207	1	SCALP N 27 Dispositivo de uso único descartável, calibre 27 g, embalado unitariamente em blister, estéril, asas de empunhadura/fixação, tubo vinílico transparente, atóxico e epirogênico.	MEDIX	UN	1.500,00	0,42	630,00
LOTE: 208 - Lote 208	1	SERINGA DESCARTAVEL 1ML INSULINA COM AGULHA Bico tipo luer slip atóxica, apirogênica, esterilizada por gás eto, pistão isento de látex, haste em polipropileno, cilindro em policarbonato, com agulha 8mm x 0,3mm	SOLIDOR	UN	5.000,00	0,25	1.250,00
LOTE: 209 - Lote 209	1	SERINGA DESCARTÁVEL S/AGULHA 10 ML Bico tipo luer slip, não acompanha agulha, pistão livre de látex, atóxica e apirogênica, estéril por gás eto, haste em polipropileno, cilindro em policarbonato, calibre de 10 ml.	MEDIX	UN	5.000,00	0,33	1.650,00
LOTE: 210 - Lote 210	1	SERINGA DESCARTÁVEL S/AGULHA 20 ML Bico tipo luer slip, não acompanha agulha, pistão livre de látex, atóxica e apirogênica, estéril por gás eto, haste em polipropileno, cilindro em policarbonato, calibre de 20 ml.	MEDIX	UN	5.000,00	0,56	2.800,00
LOTE: 211 - Lote 211	1	SERINGA DESCARTÁVEL S/AGULHA 3 ML Bico tipo luer slip, não acompanha agulha, pistão livre de látex, atóxica e apirogênica, estéril por gás eto, haste em polipropileno, cilindro em policarbonato, calibre de 3 ml.	MEDIX	UN	12.500,00	0,21	2.625,00
LOTE: 212 - Lote 212	1	SERINGA DESCARTÁVEL S/AGULHA 5 ML Bico tipo luer slip, não acompanha a Bico tipo luer slip, não acompanha agulha, pistão livre de látex, atóxica e apirogênica, estéril por gás eto, haste em polipropileno, cilindro em policarbonato, calibre de 5 ml.	MEDIX	UN	12.500,00	0,21	2.625,00
LOTE: 213 - Lote 213	1	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%, FRASCO COM 1 LITRO	CICLO FARMA	UN	500,00	2,25	1.125,00
LOTE: 214 - Lote 214	1	SONDA ASPIRAÇÃO N°12	BIOBASE	UN	200,00	0,77	154,00
LOTE: 215 - Lote 215	1	SONDA ASPIRAÇÃO N°14	BIOBASE	UN	200,00	0,70	140,00
LOTE: 216 - Lote 216	1	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12 C/BALÃO Sonda fabricada em látex de borracha 100% natural siliconada, com ponta distal atraumática, válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização, conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora, embalagem atóxica, esterilizada por raio gama, nº 12, 2 vias.	MEDIX	UN	150,00	5,00	750,00
LOTE: 217 - Lote 217	1	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14 C/BALÃO Sonda fabricada em látex de borracha 100% natural siliconada, com ponta distal atraumática, válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização, conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora, embalagem atóxica, esterilizada por raio gama, nº 14, 2 vias.	MEDIX	UN	250,00	5,00	1.250,00
LOTE: 218 - Lote 218	1	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18 C/BALÃO Sonda fabricada em látex de borracha 100% natural siliconada, com ponta distal atraumática, válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização, conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora, embalagem atóxica, esterilizada por raio gama, nº 18, 2 vias.	MEDIX	UN	150,00	5,00	750,00
LOTE: 219 - Lote 219	1	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20 C/BALÃO Sonda fabricada em látex de borracha 100% natural siliconada, com ponta distal atraumática, válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização, conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora, embalagem atóxica, esterilizada por raio gama, nº 20, 2 vias.	MEDIX	UN	250,00	5,00	1.250,00
LOTE: 220 - Lote 220	1	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22 C/BALÃO Sonda fabricada em látex de borracha 100% natural siliconada, com ponta distal atraumática, válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização, conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora, embalagem atóxica, esterilizada por raio gama, nº 22, 2 vias.	MEDIX	UN	250,00	2,80	700,00
LOTE: 221 - Lote 221	1	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 Sonda gástrica e nasogástrica para drenagem gástrica e introdução de solução e medicação no trato gástrico, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, são compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	BIOBASE	UN	80,00	0,92	73,60
LOTE: 222 - Lote 222	1	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 Sonda gástrica e nasogástrica para drenagem gástrica e introdução de solução e medicação no trato gástrico, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, são compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	BIOBASE	UN	80,00	0,99	79,20
LOTE: 223 - Lote 223	1	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 Sonda gástrica e nasogástrica para drenagem gástrica e introdução de solução e medicação no trato gástrico, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, são compostas de tubo de pvc atóxico flexívelcom modelo de furação específica e conector com tampa.	BIOBASE	UN	80,00	1,08	86,40
LOTE: 224 - Lote 224	1	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 Sonda gástrica e nasogástrica para drenagem gástrica e introdução de solução e medicação no trato gástrico, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, são compostas de tubo de pvc atóxico flexívelcom modelo de furação específica e conector com tampa.	BIOBASE	UN	80,00	1,13	90,40
LOTE: 225 - Lote 225	1	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 Sonda gástrica e nasogástrica para drenagem gástrica e introdução de solução e medicação no trato gástrico, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, são compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	BIOBASE	UN	80,00	1,15	92,00
LOTE: 226 - Lote 226	1	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 Sonda gástrica e nasogástrica para drenagem gástrica e introdução de solução e medicação no trato gástrico, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, são compostas de tubo de pvc atóxico flexívelcom modelo de furação específica e conector com tampa.	BIOBASE	UN	80,00	1,33	106,40
LOTE: 227 - Lote 227	1	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 Sonda gástrica e nasogástrica para drenagem gástrica e introdução de solução e medicação no trato gástrico, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, são compostas de tubo de pvc atóxico flexívelcom modelo de furação específica e conector com tampa.	BIOBASE	UN	80,00	1,44	115,20
LOTE: 228 - Lote 228	1	SONDA URETRAL Nº 06 Sonda uretral para drenagem de urina na uretra e bexiga, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, são compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e	BIOBASE	UN	550,00	0,80	440,00

		conector com tampa.					
LOTE: 229 - Lote 229	1	SONDA URETRAL Nº 08 Sonda uretral para drenagem de urina na uretra e bexiga, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, são compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	BIOBASE	UN	550,00	0,80	440,00
LOTE: 230 - Lote 230	1	SONDA URETRAL Nº 10 Sonda uretral para drenagem de urina na uretra e bexiga, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, são compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	BIOBASE	UN	3.000,00	0,81	2.430,00
LOTE: 231 - Lote 231	1	SONDA URETRAL Nº 12 Sonda uretral para drenagem de urina na uretra e bexiga, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, são compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	BIOBASE	UN	3.000,00	0,83	2.490,00
LOTE: 232 - Lote 232	1	SONDA URETRAL Nº 14 Sonda uretral para drenagem de urina na uretra e bexiga, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, são compostas de tubo de pvc atóxico flexívelcom modelo de furação específica e conector com tampa.	BIOBASE	UN	550,00	0,84	462,00
LOTE: 233 - Lote 233	1	SONDA URETRAL Nº 16 Sonda uretral para drenagem de urina na uretra e bexiga, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, são compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	BIOBASE	UN	550,00	0,86	473,00
LOTE: 234 - Lote 234	1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	FARMACE	UN	3.000,00	7,15	21.450,00
LOTE: 235 - Lote 235	1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML	JP FARMA	UN	1.500,00	12,98	19.470,00
LOTE: 236 - Lote 236	1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	JP FARMA	UN	3.000,00	8,29	24.870,00
LOTE: 237 - Lote 237	1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	JP FARMA	UN	3.000,00	9,81	29.430,00
LOTE: 238 - Lote 238	1	SORO GLICOFISIOLÓGICO (5% + 0,9%) 500 ML	JP FARMA	UN	1.000,00	6,92	6.920,00
LOTE: 239 - Lote 239	1	SORO GLICOSADO 5% 100 ML	JP FARMA	UN	380,00	4,10	1.558,00
LOTE: 240 - Lote 240	1	SORO GLICOSADO 5% 1000 ML	JP FARMA	UN	550,00	10,45	5.747,50
LOTE: 241 - Lote 241	1	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	JP FARMA	UN	2.500,00	5,01	12.525,00
LOTE: 242 - Lote 242	1	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	JP FARMA	UN	1.800,00	6,92	12.456,00
LOTE: 243 - Lote 243	1	SORO RINGER COM LACTATO DE SÓDIO SISTEMA FECHADO 500 ML	JP FARMA	UN	250,00	17,60	4.400,00
LOTE: 244 - Lote 244	1	SUPORTE DE METAL PARA COLETOR PERFURO 13L	DESCARBOX	UN	15,00	30,88	463,20
LOTE: 245 - Lote 245	1	SUPORTE PARA SORO COM REGULAGEM DE ALTURA INOX COM RODIZIOS	FORÇA MEDICA	UN	5,00	135,50	677,50
LOTE: 246 - Lote 246	1	TALA DE PAPELÃO RESGATE G 70 X 20CM Tala de papelão resgate, tala destinada à imobilização provisória de membros inferiores e superiores, tamanho G.	RESGATE SP	UN	250,00	2,17	542,50
LOTE: 247 - Lote 247	1	TALA DE PAPELÃO RESGATE M 50 X 20CM Tala de papelão resgate, tala destinada à imobilização provisória de membros inferiores e superiores, tamanho M.	RESGATE SP	UN	250,00	1,68	420,00
LOTE: 248 - Lote 248	1	TALA DE PAPELÃO RESGATE P 30 X 20CM Tala de papelão resgate, tala destinada à imobilização provisória de membros inferiores e superiores, tamanho P.	RESGATE SP	UN	500,00	1,12	560,00
LOTE: 249 - Lote 249	1	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL Termômetro de temperatura máxima, à prova d´água, a unidade de medição é graus celsius (°c), com precisão decimal, emite sinais sonoros (beeps) diferenciados ao final da medição, para - indicar temperatura normal ou febril, desligamento automático, tomada de temperatura em aproximadamente 1 minuto.	G-TECH	UN	100,00	15,00	1.500,00
LOTE: 250 - Lote 250	1	Termômetro Com Infravermelho "TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTA SEM CONTATO Utilização na testa Medição a distância com precisão clínica (1-5 cm) Visor com indicação de febre Memória das 32 últimas memórias Indicação do nível de bateria Desligamento automático Manual explicativo Mede temperatura de objetos Leitura da temperatura em poucos segundos Ideal para combate a COVID Aprovado pela ANVISA e INMETRO. Termômetro de testa Luz de fundo de três cores (Alarme de cor): Verde para normal, Amarelo para febre leve e Vermelho para febre alta. Tempo de medição: 1 seg. Visor de LCD grande e legível Indicação de som e cor para alta temperatura Memória de 32 últimas medições Função de varredura - para medições da temperatura superficial do leite fervido, água do banho, etc. Garantia de 6 meses contra defeitos de fabricação."	STRA MEDICAL	UN	25,00	45,48	1.137,00
LOTE: 251 - Lote 251	1	TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO/EXTERNO MÁXIMO/MÍNIMO Medição precisa de temperatura interna e externa, visor de cristal líquido de fácil visualização, leve e compacto, marcação da temperatura em °C ou em °F.	J.PROLAB	UN	30,00	69,06	2.071,80
LOTE: 252 - Lote 252	1	TERMOMETRO HIGROMETRO DIGITAL	J.PROLAB	UNID.	3,00	72,80	218,40
LOTE: 253 - Lote 253	1	TESOURA CIRURGICA FINA ROMBA CURVA 15 CM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	UN	20,00	50,29	1.005,80
LOTE: 254 - Lote 254	1	TESOURA CIRURGICA FINA ROMBA RETA 15 CM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	UN	20,00	50,29	1.005,80
LOTE: 255 - Lote 255	1	TESOURA CIRURGICA ROMBA ROMBA CURVA 15 CM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	UN	20,00	50,29	1.005,80
LOTE: 256 - Lote 256	1	TESOURA CIRURGICA ROMBA ROMBA RETA 15 CM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	UN	20,00	50,29	1.005,80
LOTE: 257 - Lote 257	1	TESOURA IRIS FINA FINA 12 CM RETA AÇO INOXIDÁVEL	ABC	UN	20,00	28,83	576,60
LOTE: 258 - Lote 258	1	TESOURA IRIS FINA FINA 12 CURVA AÇO INOXIDÁVEL	ABC	UN	20,00	28,83	576,60
LOTE: 259 - Lote 259	1	TESOURA MAYO STELE RETA 15 CM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	UN	20,00	48,69	973,80
LOTE: 260 - Lote 260	1	TESOURA SPENCER PARA RETIRAR PONTOS 12 CM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	UN	20,00	54,67	1.093,40
LOTE: 261 - Lote 261	1	TESTE DE GRAVIDEZ BETA HCG C/100	ECO DIAGNOSTICA	CX	200,00	58,63	11.726,00
LOTE: 262 - Lote 262	1	TIRAS TESTE PARA GLICEMIA EMBALAGEM 50 UN Tiras teste para glicemia, caixa com 50 unidades. Obs: deve ser da mesma marca do glicosimetro.	G-TECH	CX	150,00	57,20	8.580,00
LOTE: 263 - Lote 263	1	TRAVESSEIRO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL D12 40X60X10	FA	UN	40,00	55,00	2.200,00
LOTE: 264 - Lote 264	1	TRENA MÉTRICA PLÁSTICA COM TRAVA, FLEXÍVEL; EM PLÁSTICO BRANCO; 1,50M DE COMPRIMENTO; RESOLUÇÃO EM MILÍMETROS; COM TRAVA; DISPLAY COM MINUTO E SEGUNDO; IMÃ DE FIXAÇÃO; 5 X 2CM (ØXA); PESO: 20G	CARCI	UN	10,00	14,96	149,60
LOTE: 265 - Lote 265	1	TUBO DE LÁTEX NATURAL Nº 204 15MTS Tubo de látex natural nº 204, diâmetro externo: 12mm / interno: 6mm.	LATEX BR	UN	5,00	33,09	165,45
LOTE: 266 - Lote 266	1	TUBO HOSPITALAR DE SILICONE 203 (100% SILICONE) - 6X10MM Tubo de silicone hospitalar não estéril; estável a temperatura extremas na faixa de: 20 c a 200 c; fabricado com silicone 100% puro; cor natural; indicado para laboratórios e hospitais; parede interna lisa de espessura uniforme; parede externa com resistência a tração, suportando várias esterilizações a gás óxido de etileno ou autoclave; resistente a produtos químicos; isento de aroma ou perfume; embalagem com meadas de 15 metros; atende ensaios da norma isso 10993.	MEDICONE	UN	5,00	235,00	1.175,00
LOTE: 267 - Lote 267	1	UMIDIFICADOR 250ML PARA OXIGÊNIO Frasco de plástico de 250ml, tampa em nylon, tubo com borbulhador para permitir o arraste das partículas, copo translúcio com indicação de nível mínimo e máximo.	HAOXI	UN	50,00	18,17	908,50
LOTE: 268 - Lote 268	1	VÁLVULA REDUTORA COM FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO CABO LONGO Escala de manômetro - válvula de pressão fixa: 0 à 315 kgf/cm², válvula de pressão variável: entrada - 0 á 315 kgf/cm² e saída á 8	HAOXI	UN	15,00	325,98	4.889,70

		kgf/cm², pressão de trabalho - cilindro: pressão do cilindro cheio: 150 ou 200 kgf/ cm², válvula de pressão fixa de: dentro da faixa de 3,5 +/- 0,3 kgf/cm²; válvula de alivio (segurança): 6,5 +/- 0,3 kgf/cm², válvula de pressão variável: faixa de trabalho 0-8 kgf/cm², válvula de alívio (segurança): 9,5 +/- 0,4 kgf/cm².					
LOTE: 269 - Lote 269	1	VASELINA LÍQUIDA 1000 ML	VIC PHARMA	UN	30,00	37,39	1.121,70
TOTAL							856.866,72

DO FORNECIMENTO:
A entrega deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias, a contar da solicitação/autorização feita pelo setor competente, conforme necessidade da secretaria municipal de Educação cultura e esporte, devendo atender às especificações contidas neste Termo de Referência, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela licitante, contendo a quantidade, o preço, as especificações técnicas, a marca, ano de fabricação.
A entrega do objeto será e terá fiscalização, controle e avaliação por representante da Administração (secretaria geradora da demanda), com atribuições específicas devidamente designadas pelo Responsável da pasta, o qual ao final dos trabalhos de conferência emitirá laudo em relação ao objeto e/ou serviço entregue e não reduz a responsabilidade da adjudicatária, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
Os objetos deverão te garantias de fábrica (dos itens que couber).
Os objetos e/ou equipamentos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponder às especificações constantes do edital, devendo se substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, descritas neste edital..
Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata
recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 20/09/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 22 de março de 2023.

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ 17.676.642/0001-08

TESTEMUNHAS:

1: NOME:

CPF:

2: NOME:

CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:E6C33A61

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023

Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Goioxim e a empresa HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, conforme licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023

O MUNICÍPIO DE Goioxim, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, a Senhora **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, sediada a R FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 SALA 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.676.642/0001-08, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MARCELO BRANDALISE ZANIINI, portador do RG nº 100883350 e do CPF nº 060.697.569-16

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para : **Aquisição de material odontológico destinados manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde,** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA GRANDE	IVOCLAR	UN	5,00	12,94	64,70
LOTE: 002 - Lote 002	1	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA MEDIO	IVOCLAR	UN	5,00	13,59	67,95

LOTE: 003 - Lote 003	1	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA PEQUENO	IVOCLAR	UN	5,00	8,97	44,85
LOTE: 004 - Lote 004	1	ACIDO FOSFORICO 2,5 37 % C/ 3 UND	AAF	UN	100,00	4,23	423,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL	BIODINAMICA	UN	100,00	55,89	5.589,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	AFASTADOR MINESSOTA (CIRURGIA)	GOLGRAN	UN	5,00	19,37	96,85
LOTE: 007 - Lote 007	1	AGUA DESTILADA 5000 ML	SS PLUS	UN	30,00	12,35	370,50
LOTE: 008 - Lote 008	1	AGUA OXIGENADA 10 VOL	VIC PHARMA	UN	15,00	6,83	102,45
LOTE: 009 - Lote 009	1	AGULHA CURTA GENGIVAL COM 100 UNIDADES 30 G	PROCARE	UN	60,00	35,19	2.111,40
LOTE: 010 - Lote 010	1	AGULHA LONGA GENGIVAL COM 100 UNIDADES 27 G	PROCARE	UN	60,00	35,19	2.111,40
LOTE: 011 - Lote 011	1	ALAVANCAS APICAIS C.A C/ 3 UND	GOLGRAN	UN	5,00	192,27	961,35
LOTE: 012 - Lote 012	1	ALAVANCAS DE SELDIN ADULTO C/ 3 UND	GOLGRAN	UN	5,00	163,67	818,35
LOTE: 013 - Lote 013	1	ALGINATO 410 G	DENTSPLY	UN	30,00	17,39	521,70
LOTE: 014 - Lote 014	1	ALMOTOLIA 250 ML PLASTICA AMBAR	J PROLAB	UN	15,00	3,11	46,65
LOTE: 015 - Lote 015	1	AMALGAMADOR DE CÁPSULA	SCHUSTER	UN	2,00	1.675,70	3.351,40
LOTE: 016 - Lote 016	1	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% COM VASO	DLA	UN	30,00	119,13	3.573,90
LOTE: 017 - Lote 017	1	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 3% SEM VASO	DLA	UN	30,00	119,13	3.573,90
LOTE: 018 - Lote 018	1	ANESTÉSICO TOPICO 12 GR	DFL	UN	65,00	9,45	614,25
LOTE: 019 - Lote 019	1	APLICADORES DESCARTÁVEIS (MICROBRUSH)	BIODINAMICA	UN	100,00	14,09	1.409,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	ARCO DE OSTBY ADULTO	MAQUIRA	UN	5,00	15,31	76,55
LOTE: 021 - Lote 021	1	ARTICAINA 2%	DFL	UN	50,00	190,44	9.522,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	BABADOR IMPERMEAVEL	MAX CLEAN	UN	50,00	13,66	683,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	BABEIRO DESCARTAVEL PCT COM 100	MAX CLEAN	UN	300,00	13,66	4.098,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	BANDEJA DE INOX 22X12 CM	ABC	UN	20,00	57,37	1.147,40
LOTE: 025 - Lote 025	1	BENZOTOP	DFL	UN	10,00	9,45	94,50
LOTE: 026 - Lote 026	1	BICARBONATO PARA JATO EXTRA FINO	AAF	UN	50,00	10,10	505,00
LOTE: 027 - Lote 027	1	BORRACHA PARA POLIMENTO DE RESINA PONTA CHAM	AMERICAN BURS	UN	50,00	45,50	2.275,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	BORRACHA PARA POLIMENTO DE RESINO DISCO	ULTRADENT	UN	50,00	58,73	2.936,50
LOTE: 029 - Lote 029	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1011	MICRODONT	UN	50,00	3,33	166,50
LOTE: 030 - Lote 030	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1012	MICRODONT	UN	50,00	3,33	166,50
LOTE: 031 - Lote 031	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1014	MICRODONT	UN	50,00	3,33	166,50
LOTE: 032 - Lote 032	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1016	MICRODONT	UN	50,00	3,33	166,50
LOTE: 033 - Lote 033	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1036	MICRODONT	UN	50,00	3,33	166,50
LOTE: 034 - Lote 034	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1190 F	MICRODONT	UN	50,00	3,33	166,50
LOTE: 035 - Lote 035	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2082	MICRODONT	UN	50,00	3,33	166,50
LOTE: 036 - Lote 036	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2200	MICRODONT	UN	50,00	3,33	166,50

LOTE: 037 - Lote 037	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3081	MICRODONT	UN	50,00	3,33	166,50
LOTE: 038 - Lote 038	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3082	MICRODONT	UN	50,00	3,33	166,50
LOTE: 039 - Lote 039	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3118 F	MICRODONT	UN	50,00	3,33	166,50
LOTE: 040 - Lote 040	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3168	MICRODONT	UN	50,00	3,33	166,50
LOTE: 041 - Lote 041	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3168 FF	MICRODONT	UN	50,00	3,33	166,50
LOTE: 042 - Lote 042	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3195 F	MICRODONT	UN	50,00	3,33	166,50
LOTE: 043 - Lote 043	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3202F	MICRODONT	UN	50,00	3,33	166,50
LOTE: 044 - Lote 044	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3205 FF	MICRODONT	UN	50,00	3,33	166,50
LOTE: 045 - Lote 045	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA CARBIDE Nº 3	MICRODONT	UN	50,00	10,41	520,50
LOTE: 046 - Lote 046	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA CARBIDE Nº 4	MICRODONT	UN	50,00	10,41	520,50
LOTE: 047 - Lote 047	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA CARBIDE Nº 5	MICRODONT	UN	50,00	10,41	520,50
LOTE: 048 - Lote 048	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA CARBIDE Nº 6	MICRODONT	UN	50,00	10,41	520,50
LOTE: 049 - Lote 049	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA HASTE LONGA Nº 2	KAVO KERR	UN	50,00	10,41	520,50
LOTE: 050 - Lote 050	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA HASTE LONGA Nº 4	KAVO KERR	UN	50,00	10,41	520,50
LOTE: 051 - Lote 051	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 7	KAVO KERR	UN	50,00	9,90	495,00
LOTE: 052 - Lote 052	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 2	MICRODONT	UN	50,00	10,41	520,50
LOTE: 053 - Lote 053	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 4	MICRODONT	UN	50,00	10,41	520,50
LOTE: 054 - Lote 054	1	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 2	DENTSPLY	UN	50,00	9,90	495,00
LOTE: 055 - Lote 055	1	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 4	DENTSPLY	UN	50,00	9,90	495,00
LOTE: 056 - Lote 056	1	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 6	DENTSPLY	UN	50,00	9,90	495,00
LOTE: 057 - Lote 057	1	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 8	DENTSPLY	UN	50,00	9,90	495,00
LOTE: 058 - Lote 058	1	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 1	MICRODONT	UN	50,00	10,41	520,50
LOTE: 059 - Lote 059	1	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 10	MICRODONT	UN	50,00	10,41	520,50
LOTE: 060 - Lote 060	1	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 2	MICRODONT	UN	50,00	10,41	520,50
LOTE: 061 - Lote 061	1	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 4	MICRODONT	UN	50,00	10,41	520,50
LOTE: 062 - Lote 062	1	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 6	MICRODONT	UN	50,00	10,41	520,50
LOTE: 063 - Lote 063	1	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 8	MICRODONT	UN	50,00	10,41	520,50
LOTE: 064 - Lote 064	1	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 6	MICRODONT	UN	50,00	10,41	520,50
LOTE: 065 - Lote 065	1	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 8	MICRODONT	UN	50,00	10,41	520,50
LOTE: 066 - Lote 066	1	BROCA DE ALTA ROTACAO ESFERICA 1016HL	MICRODONT	UN	50,00	3,33	166,50
LOTE: 067 - Lote 067	1	BROCA DIAMANTADA 1011	MICRODONT	UN	70,00	3,33	233,10
LOTE: 068 - Lote 068	1	BROCA DIAMANTADA 1012	MICRODONT	UN	70,00	3,33	233,10
LOTE: 069 - Lote 069	1	BROCA DIAMANTADA 2200FF	MICRODONT	UN	70,00	3,33	233,10
LOTE: 070 - Lote 070	1	BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº 3	MICRODONT	UN	70,00	3,33	233,10

LOTE: 071 - Lote 071	1	BROCA LARGO Nº 1 21 MM	MICRODONT	UN	5,00	14,33	71,65
LOTE: 072 - Lote 072	1	BROCA LARGO Nº 1 25 MM	MICRODONT	UN	5,00	14,33	71,65
LOTE: 073 - Lote 073	1	BROCA LARGO Nº 2 21MM	MICRODONT	UN	5,00	14,33	71,65
LOTE: 074 - Lote 074	1	BROCA LARGO Nº 2 25MM	MICRODONT	UN	5,00	14,33	71,65
LOTE: 075 - Lote 075	1	BROCA LARGO Nº 3 21MM	MICRODONT	UN	5,00	14,33	71,65
LOTE: 076 - Lote 076	1	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA 3202 F	MICRODONT	UN	50,00	3,33	166,50
LOTE: 077 - Lote 077	1	BROCA PARA OSTEOTOMIA ALTA ROTAÇÃO CONICA Nº 702	KAVO KERR	UN	10,00	20,00	200,00
LOTE: 078 - Lote 078	1	BROCA ZECRYA PARA CIRURGIA	MICRODONT	UN	10,00	30,85	308,50
LOTE: 079 - Lote 079	1	BRUNIDOR Nº 29	GOLGRAN	UN	10,00	16,33	163,30
LOTE: 080 - Lote 080	1	BRUNIDOR Nº 33	GOLGRAN	UN	10,00	16,33	163,30
LOTE: 081 - Lote 081	1	CABO DE ESPELHO CLINICO	AAF	UN	60,00	7,79	467,40
LOTE: 082 - Lote 082	1	CALCADOR CLEV-DENT 21	GOLGRAN	UN	5,00	11,73	58,65
LOTE: 083 - Lote 083	1	CALCADOR DE AMALGAMA WARD Nº 1	GOLGRAN	UN	15,00	11,73	175,95
LOTE: 084 - Lote 084	1	CALCADOR DE AMALGAMA WARD Nº 3	GOLGRAN	UN	15,00	11,73	175,95
LOTE: 085 - Lote 085	1	CALCADOR METALICO ESPATULADO Nº 1	GOLGRAN	UN	5,00	11,73	58,65
LOTE: 086 - Lote 086	1	CARIOSTATICO 12% 5 ML	AAF	UN	30,00	22,32	669,60
LOTE: 087 - Lote 087	1	CARIOSTATICO 30% 5 ML	AAF	UN	30,00	25,13	753,90
LOTE: 088 - Lote 088	1	CERA 07 CX C/ 18 UND	IDEAL	CX	20,00	25,25	505,00
LOTE: 089 - Lote 089	1	CIMENTO CIRURGICO PÓ 10GR	MAQUIRA	CX	10,00	44,00	440,00
LOTE: 091 - Lote 091	1	CIMENTO ENDODONTICO PÓ 10GR	MAQUIRA	UN	10,00	21,87	218,70
LOTE: 092 - Lote 092	1	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE P/7L	DESCARBOX	UN	100,00	4,67	467,00
LOTE: 093 - Lote 093	1	COLTOSOL	VIGODENT	UN	10,00	44,07	440,70
LOTE: 094 - Lote 094	1	COMPRESSA DE GAZES 13 FIOS 7,5 X 7,5 C/ 5 UND ESTERIL	AMERICA MEDICAL	UN	200,00	0,42	84,00
LOTE: 095 - Lote 095	1	COMPRESSA DE GAZES 13 FIOS C/ 500 UND NÃO ESTERIL	MAIS MED	UN	350,00	21,45	7.507,50
LOTE: 096 - Lote 096	1	CONDENSADOR DE MACSPADEN Nº 35/25 MM	DENTSPLY	UN	5,00	76,14	380,70
LOTE: 097 - Lote 097	1	CONDENSADOR DE MACSPADEN Nº 45/25 MM	DENTSPLY	UN	5,00	84,14	420,70
LOTE: 098 - Lote 098	1	CONDENSADOR DE MACSPADEN Nº 55/25 MM	DENTSPLY	UN	5,00	85,76	428,80
LOTE: 099 - Lote 099	1	CONES ACESSÓRIOS GUTA PERCHA F/F	DENTSPLY	UN	10,00	43,43	434,30
LOTE: 100 - Lote 100	1	CREME DENTAL 90GR ADULTO	ICE FRESH	UN	1.000,00	3,10	3.100,00
LOTE: 101 - Lote 101	1	CURATIVO ALVEOLAR 10 GRAMAS	BIODINAMICA	FR	10,00	35,37	353,70
LOTE: 102 - Lote 102	1	CURETA DE GRACEY 13-14	ABC	UN	8,00	17,86	142,88
LOTE: 103 - Lote 103	1	CURETA DE GRACEY 17-18	GOLGRAN	UN	8,00	17,86	142,88
LOTE: 104 - Lote 104	1	DESCOLADOR DE MOLT	GOLGRAN	UN	10,00	103,74	1.037,40
LOTE: 105 - Lote 105	1	DESENSIBILIZANTE	AAF	UN	15,00	38,74	581,10

LOTE: 106 - Lote 106	1	DISCO DE LIXA PARA POLIMENTO DE RESINA + MANDRIL ADAPTADOR	TDV	CX	10,00	76,57	765,70
LOTE: 107 - Lote 107	1	ESCOVA DE ROBINSON	AAF	UN	200,00	1,26	252,00
LOTE: 108 - Lote 108	1	ESCOVA DENTAL ADULTO	MEDFIO	UN	800,00	4,10	3.280,00
LOTE: 109 - Lote 109	1	ESPATULA DE RESINA COM MCALÇADOR	FAVA	UN	30,00	15,16	454,80
LOTE: 110 - Lote 110	1	ESPATULA Nº 7	GOLGRAN	UN	10,00	14,79	147,90
LOTE: 111 - Lote 111	1	ESPELHO CLINICO Nº 5	AAF	UN	50,00	3,46	173,00
LOTE: 112 - Lote 112	1	FIO DENTAL 500M	MEDFIO	UN	100,00	14,50	1.450,00
LOTE: 113 - Lote 113	1	Fio dental em poliamida – cera e aroma, embalado individualmente em estojo plástico, rolo com 50 metros. Fio de resina termoplástica, que resiste ao desfiamento e rompimento, suave para as gengivas e dedos, eficaz na remoção de placa bacteriana interdental, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação do Ministério da Saúde.	MEDFIO	UN	1.000,00	3,99	3.990,00
LOTE: 114 - Lote 114	1	FORCEPS Nº 150	GOLGRAN	UN	15,00	112,07	1.681,05
LOTE: 115 - Lote 115	1	FORCEPS Nº 151	GOLGRAN	UN	15,00	112,07	1.681,05
LOTE: 116 - Lote 116	1	FORCEPS Nº 18 L	GOLGRAN	UN	15,00	112,07	1.681,05
LOTE: 117 - Lote 117	1	FORCEPS Nº 18 R	GOLGRAN	UN	15,00	112,07	1.681,05
LOTE: 118 - Lote 118	1	FORCEPS Nº 65	GOLGRAN	UN	15,00	112,07	1.681,05
LOTE: 119 - Lote 119	1	GERMERIL 5 LT	RIOUIMICA	GL	20,00	86,97	1.739,40
LOTE: 120 - Lote 120	1	GESSO TIPO IV	ASFER	PCTE	30,00	24,57	737,10
LOTE: 121 - Lote 121	1	GORRO SANFONADO PCT COM 100 UNIDADES	HNDESC	PCTE	85,00	9,62	817,70
LOTE: 122 - Lote 122	1	GRAMPOS Nº 00	DFL	UN	4,00	13,08	52,32
LOTE: 123 - Lote 123	1	GRAMPOS Nº 211	DFL	UN	4,00	13,08	52,32
LOTE: 124 - Lote 124	1	HEMOSTATICO LIQUIDO 10 ML	BIODINAMICA	FR	20,00	17,13	342,60
LOTE: 125 - Lote 125	1	HIDROXIDO DE CALCIO PÓ 10G	BIODINAMICA	KIT	20,00	5,04	100,80
LOTE: 126 - Lote 126	1	HIPOCLORITO DE SODIO 1%	CICLO FARMA	LT	15,00	4,64	69,60
LOTE: 127 - Lote 127	1	HOLLENBACK Nº 3 S	ABC	UN	15,00	13,51	202,65
LOTE: 128 - Lote 128	1	IRM MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIARIO	DENTSPLY	UN	20,00	96,00	1.920,00
LOTE: 129 - Lote 129	1	KIT SAÚDE BUCAL COM ESTOJO INDIVIDUAL PERSONALIZADO composto por:? 1. Estojo em estrutura rígida para proteger, organizar e transportar adequadamente a escova, creme e fio dental. Deve ser personalizada com logomarca da Prefeitura.? 1. Escova dental infantil – com cerdas de nylon macias, com no mínimo 22 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cores sortidas, cabo anatômico em polipropileno atóxico, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento, com protetor de cerdas de fácil encaixe e embalada individualmente. Apresentar certificado de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia) e registro no Ministério da Saúde / Anvisa, de acordo com a Portaria nº 97/1996.? 1. Creme dental com flúor – contendo no mínimo 1.100 ppm de flúor e carbonato de cálcio; fluidez tal que não escorra para fora da embalagem e não sofra ressecamento ou endurecimento na ponta do tubo, embalados em tubos e bisnagas plásticas providas de tampa também plásticas que permita o controle de escape do produto e com vedação perfeita, trazendo externamente dados de identificação do fabricante, procedência, número de lote, validade, número de registro do Ministério da Saúde e selo da Associação Brasileira de Odontologia, com prazo de validade de no mínimo 12 meses impresso na embalagem na data da entrega. Manter pelo prazo de 2 (dois) anos de fabricação do produto seu efeito anti cárie, com concentração mínima de fluoreto solúvel de 800 ppm, incluindo o tempo de armazenamento. Embalado individualmente em bisnaga plástica com 50 gramas. ? 1. Fio dental em poliamida – cera e aroma, embalado individualmente em estojo plástico, rolo com 25 metros. Fio de resina termoplástica, que resiste ao desfiamento e rompimento, suave para as gengivas e dedos, eficaz na remoção de placa bacteriana interdental, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação do Ministério da Saúde.? 1. Revistinha educativa com assuntos sobre o uso da escova, fio, creme dental e flúor destinadas a promover ensinamentos básicos sobre os cuidados com a higiene bucal, hábitos de sucção de dedo e/ou chupeta, uso de mamadeira e ilustrações.	MEDFIO	KIT	600,00	29,10	17.460,00
LOTE: 130 - Lote 130	1	LENÇOL DE BORRACHA COM 26 UND	MADEITEX	CX	15,00	36,27	544,05
LOTE: 131 - Lote 131	1	LIMA EXTIRPANERVO Nº 20	MK LIFE	CX	25,00	40,17	1.004,25
LOTE: 132 - Lote 132	1	LIMA FLEXOFILE (45 A 80) 21 MM 2ª SERIE	SYBRONENDO KERR	CX	25,00	79,00	1.975,00
LOTE: 133 - Lote 133	1	LIMA K AÇO 25MM 45-80 2º SERIE	SYBRONENDO KERR	CX	25,00	58,37	1.459,25
LOTE: 134 - Lote 134	1	LIMA K AÇO 31MM 15-40 1º SERIE	DENTSPLY	CX	25,00	84,49	2.112,25
LOTE: 135 - Lote 135	1	MATRIZ AÇO 0,5 MM	AAF	CX	50,00	1,73	86,50

LOTE: 136 - Lote 136	1	MATRIZ AÇO 0,7 MM	AAF	CX	30,00	1,73	51,90
LOTE: 137 - Lote 137	1	PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100 MT	HOSPFLEX	RL	30,00	83,98	2.519,40
LOTE: 138 - Lote 138	1	PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100 MT	HOSPFLEX	RL	20,00	110,80	2.216,00
LOTE: 139 - Lote 139	1	PAPEL GRAU CIRURGICO 5X100 MT	HOSPFLEX	RL	30,00	29,34	880,20
LOTE: 140 - Lote 140	1	PARAMONOCLORONFENICAL	BIODINAMICA	FR	20,00	7,59	151,80
LOTE: 141 - Lote 141	1	PASTA DE HIDROXIDO DE CÁLCIO PARA ENDODONTIA	MAQUIRA	CX	5,00	47,97	239,85
LOTE: 142 - Lote 142	1	PELICULA RADIOGRAFICA C/ 100 UND INFANTIL	CARESTREAM	UN	10,00	411,97	4.119,70
LOTE: 143 - Lote 143	1	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO	ABC	UN	30,00	18,02	540,60
LOTE: 144 - Lote 144	1	PINÇA DENTE DE RATO 12 CM	ABC	UN	2,00	18,97	37,94
LOTE: 145 - Lote 145	1	PINÇA GOIVA (ALVEOLOTONO) 16 CM PARA OSSO	ABC	UN	4,00	109,38	437,52
LOTE: 146 - Lote 146	1	PINÇA MOSQUITO CURVA 12 CM	ABC	UN	3,00	36,28	108,84
LOTE: 147 - Lote 147	1	PINÇA MOSQUITO RETA 12 CM	ABC	UN	3,00	32,73	98,19
LOTE: 148 - Lote 148	1	PLACA BASE CX C/ 50 UND	DFL	CX	5,00	108,52	542,60
LOTE: 149 - Lote 149	1	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 1º SERIE 15 A 40	TANARI	CX	20,00	47,97	959,40
LOTE: 150 - Lote 150	1	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 2º SERIE 45 A 80	TANARI	CX	20,00	47,97	959,40
LOTE: 151 - Lote 151	1	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	ABC	UN	15,00	38,26	573,90
LOTE: 152 - Lote 152	1	PORTA ALGODÃO INOX	GOLGRAN	UN	5,00	67,86	339,30
LOTE: 153 - Lote 153	1	PORTA AMALGAMA DE PLASTICO	GOLGRAN	UN	40,00	24,57	982,80
LOTE: 154 - Lote 154	1	PVPI DEGERMANTE 1000 ML	VIC PHARMA	UN	20,00	37,70	754,00
LOTE: 155 - Lote 155	1	PVPI TOPICO 1000 ML	VIC PHARMA	UN	15,00	36,40	546,00
LOTE: 156 - Lote 156	1	REGUAS ENDODONTICAS CALIBRADORAS	MICRODONT	UN	15,00	21,28	319,20
LOTE: 157 - Lote 157	1	RESINA FLUIDA	BIODINAMICA	UN	100,00	32,49	3.249,00
LOTE: 158 - Lote 158	1	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1	BIODINAMICA	UN	25,00	11,02	275,50
LOTE: 159 - Lote 159	1	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3	BIODINAMICA	UN	25,00	11,02	275,50
LOTE: 160 - Lote 160	1	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B2	BIODINAMICA	UN	25,00	11,02	275,50
LOTE: 161 - Lote 161	1	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL OA2	BIODINAMICA	UN	25,00	11,02	275,50
LOTE: 163 - Lote 163	1	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRURGICO BIVOLT	STERMAX	UN	5,00	192,14	960,70
LOTE: 164 - Lote 164	1	SELANTE BRANCO OPACO	FGM	UN	100,00	65,66	6.566,00
LOTE: 165 - Lote 165	1	SELANTE PARA FOSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZAVEL	MAQUIRA	UN	30,00	31,75	952,50
LOTE: 166 - Lote 166	1	SINDESMOTOMO	GOLGRAN	UN	30,00	17,54	526,20
LOTE: 167 - Lote 167	1	SONDAS EXPLORADORAS	ABC	UN	40,00	11,51	460,40
LOTE: 168 - Lote 168	1	SPRAY BUCAL PARA TESTE DE VITALIDADE	IODONTOSUL	FR	45,00	32,79	1.475,55
LOTE: 169 - Lote 169	1	SPRAY LUBRIFICANTE PARA PONTAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO (REFI)	IODONTOSUL	FR	35,00	29,12	1.019,20
LOTE: 170 - Lote 170	1	SUGADOR PARA ENDODONTIA	ANDRADE GOMES	UN	20,00	25,87	517,40

LOTE: 171 - Lote 171	1	SUGADOR PLÁSTICO DESCARTÁVEL C/ 40	MAX CLEAN	UN	450,00	9,36	4.212,00
LOTE: 172 - Lote 172	1	SUPORTE PARA LIMAS TIPO TAMBOREL	MICRODONT	UN	5,00	28,57	142,85
LOTE: 173 - Lote 173	1	TAÇA DE BORRACHA	AAF	UN	30,00	2,09	62,70
LOTE: 174 - Lote 174	1	TESOURA IRIS CURVA 12 CM	ABC	UN	15,00	28,82	432,30
LOTE: 175 - Lote 175	1	TESOURA METZEMBAUM RETA 12 CM	ABC	UN	5,00	46,05	230,25
LOTE: 176 - Lote 176	1	TESOURA METZEMBAUN CURVA 12 CM PARA EXERESE	ABC	UN	5,00	46,05	230,25
LOTE: 177 - Lote 177	1	TIRA DE LIXA AÇO C/ 12	AAF	CX	25,00	6,94	173,50
LOTE: 178 - Lote 178	1	TIRAS DE POLIESTER C/ 150 UND	AAF	UN	25,00	14,40	360,00
LOTE: 179 - Lote 179	1	TRICRESOLFORMALINA	BIODINAMICA	FR	20,00	6,03	120,60
LOTE: 180 - Lote 180	1	VERNIZ CAVITARIO 15ML	SS WHITE	UN	20,00	34,50	690,00
TOTAL							172.618,14

DO FORNECIMENTO:

A entrega deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias, a contar da solicitação/autorização feita pelo setor competente, conforme necessidade da secretaria municipal de Educação cultura e esporte, devendo atender às especificações contidas neste Termo de Referência, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela licitante, contendo a quantidade, o preço, as especificações técnicas, a marca, ano de fabricação.

A entrega do objeto será e terá fiscalização, controle e avaliação por representante da Administração (secretaria geradora da demanda), com atribuições específicas devidamente designadas pelo Responsável da pasta, o qual ao final dos trabalhos de conferência emitirá laudo em relação ao objeto e/ou serviço entregue e não reduz a responsabilidade da adjudicatária, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Os objetos deverão te garantias de fábrica (dos itens que couber).

Os objetos e/ou equipamentos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponder às especificações constantes do edital, devendo se substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, descritas neste edital..

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata

recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 22/03/2023.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.

Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.

Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 22 de março de 2023.

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ 17.676.642/0001-08

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:D82D6CDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 073/2023 DATA: 23.03.2023 EMENTA: DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2022 E ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o memorando online sob o nº 120/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados devido as solicitações por memorandos conforme especificados.

Nº	Credor	Valor R$	Memorando nº
15551/2020	A APARECIDO PEREIRA - SERVIÇOS - ME	423,00	167/2023
17944/2021	A APARECIDO PEREIRA - SERVIÇOS - ME	235,20	161/2023
7758/2019	A APARECIDO PEREIRA - SERVIÇOS - ME	374,16	167/2023

11935/2021	A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP	78,40	161/2023
11939/2021	A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP	161,60	161/2023
12096/2021	A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP	1.477,25	161/2023
1989/2021	A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP	167,94	158/2023
8137/2021	A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP	242,24	161/2023
8155/2021	A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP	16,00	158/2023
8232/2021	A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP	433,45	158/2023
16578/2020	ALI GIMENEZ FARES	94,50	158/2023
17772/2021	ALI GIMENEZ FARES	148,50	161/2023
2133/2020	ALI GIMENEZ FARES	94,50	158/2023
14569/2021	ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA	208,00	158/2023
14471/2022	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAIRA	42.994,19	208/2021
20392/2022	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAIRA	75.000,00	208/2021
14362/2022	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAIRA	8,24	137/2021
13727/2021	ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COM. DE MAT. PARA USO MEDICO EIRELI	2.892,00	164/2023
13903/2021	ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	23,76	168/2023
14567/2021	ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	185,34	161/2023
15973/2021	ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	56,24	167/2023
16940/2021	BALANÇAS CASCAVEL IND. E EXP. LTDA - ME	3.958,00	161/2023
16557/2021	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES	138,60	161/2023
3471/2021	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES	272,25	158/2023
3530/2021	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES	34,65	167/2023
11930/2021	C F ANTONELLI EIRELI	36,50	161/2023
21609/2022	C. T. VIEIRA PEDROZO	9.577,02	435/2022
9168/2021	CAUNETO COMBUSTIVEIS LTDA	464,00	164/2023
7689/2021	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.566,50	164/2023
13147/2021	CLEUSA APARECIDA DECHECHI CHAMBO - ME	3,78	161/2023
14355/2022	CLINICA MEDICA ENTRE AMIGOS LTDA	300,00	525/2021
14356/2022	CLINICA MEDICA ENTRE AMIGOS LTDA	960,00	525/2021
9540/2020	CLOMIS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	756,00	158/2023
13779/2021	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	48,50	164/2023
9818/2021	COMERCIAL DE ACABAMENTOS DELFINO LTDA	2.617,15	160/2023
16585/2019	COMERCIAL PRINT LUX LTDA	31,79	167/2023
13830/2021	CONCRESUPER SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA	1.991,65	161/2023
9079/2021	CONCRESUPER SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA	2.421,44	161/2023
12690/2021	CONSULFARMA-INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA	8.476,71	164/2023
12173/2021	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	8.705,94	168/2023
16256/2021	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	25,80	161/2023
16290/2021	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	1.668,22	161/2023
16301/2021	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	2.224,22	161/2023
16462/2021	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	1.226,27	164/2023
16463/2021	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	1.668,25	164/2023
16464/2021	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	9,09	164/2023
3331/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	3.357,06	161/2023
5748/2021	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	580,40	167/2023
14363/2021	DEBUS TRANSPORTES LTDA	85,50	168/2023
17634/2021	DEBUS TRANSPORTES LTDA	137,75	168/2023
9592/2020	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DETRAN	0,10	158/2023
13738/2021	DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI	2.518,00	164/2023
13736/2020	DPTO IMPRENSA OF. DO ESTADO DO PARANÁ	10,00	161/2023
8353/2021	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	328,00	164/2023
14414/2022	ECOLOGICA OXIGENIO LTDA - EPP	2.170,00	3146/2021
11229/2021	EMERSON NUNES DO EGITO 26280299872	250,00	164/2023
11247/2021	EMERSON NUNES DO EGITO 26280299872	4.850,00	164/2023
14381/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	223,56	161/2023
10962/2021	FERRO VELHO BOA ESPERANÇA LTDA	226,36	161/2023
11936/2021	FG DE OLIVEIRA LTDA	249,60	161/2023
12092/2021	FG DE OLIVEIRA LTDA	607,54	161/2023
12118/2021	FG DE OLIVEIRA LTDA	490,84	161/2023
14798/2021	FG DE OLIVEIRA LTDA	2.262,75	161/2023
8140/2021	FG DE OLIVEIRA LTDA	2.146,55	161/2023
8153/2021	FG DE OLIVEIRA LTDA	147,02	158/2023
12747/2021	FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA	82.636,57	161/2023
12751/2021	FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA	11.000,00	161/2023
9541/2020	GDC DA SILVA COSTA ARAPONGAS	1.152,00	158/2023
12283/2021	GDS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA	286,00	161/2023
12404/2021	GDS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA	71,50	161/2023
13872/2021	GDS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA	286,00	161/2023
14508/2021	GDS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA	71,50	161/2023
15821/2021	GDS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA	214,50	160/2023
15022/2020	GRANDO & GROFF LTDA	8,82	158/2023
17762/2020	GRANDO & GROFF LTDA	1.693,89	158/2023
11151/2021	GUAIRA CARTORIO DO OFICIO DE NOTAS	1.500,00	160/2023
13617/2020	GUAIRA CARTORIO DO OFICIO DE NOTAS	1.046,28	160/2023
15779/2021	GUAIRA CARTORIO DO OFICIO DE NOTAS	200,00	161/2023
15783/2021	GUAIRA CARTORIO DO OFICIO DE NOTAS	1.643,01	160/2023
4686/2020	GUAIRA CARTORIO DO OFICIO DE NOTAS	138,59	167/2023
17638/2021	GUAIRA COMERCIO DE GÁS LTDA	97,00	168/2023
7426/2021	GUAIRA COMERCIO DE GÁS LTDA	970,00	161/2023
11934/2021	HB SUL COM ALIMENTOS LTDA	507,90	161/2023
12230/2020	HB SUL COM ALIMENTOS LTDA	22,98	158/2023
1982/2021	HB SUL COM ALIMENTOS LTDA	196,80	158/2023
7220/2021	HB SUL COM ALIMENTOS LTDA	243,95	167/2023
16120/2021	HIGILIMPE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	165,75	161/2023
16369/2021	HIGILIMPE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	142,01	161/2023
8349/2021	IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS EIRELI	745,50	161/2023
13083/2023	IMAGEM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	525,00	168/2023
13181/2021	IMAGEM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	229,95	167/2023
13807/2020	IMAGEM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	154,80	160/2023

14177/2021	IMAGEM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	94,50	168/2023
17667/2021	IMAGEM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	37,80	167/2023
11371/2021	INAREJA & PASCUA LTDA - ME	7,00	167/2023
14550/2021	INDIANARA BENITEZ CRESPIM & CIA LTDA	1.286,50	168/2023
12441/2021	INGÁVIAS COMERCIO E SERVIÇOES DE SINALIZAÇÃO LTDA	810,00	164/2023
9837/2021	J. C. MENDONCA - MATERIAIS DE CONSTRUCAO	2.197,15	160/2023
4614/2021	J.A.A. MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	45,01	167/2023
14195/2021	J.W. IZIPATO DA SILVA - EIRELI	418,65	161/2023
14401/2021	J.W. IZIPATO DA SILVA - EIRELI	900,80	167/2023
14824/2020	JEFERSON CORREIA DE LIMA	80,00	167/2023
14826/2020	JEFERSON CORREIA DE LIMA	23,79	167/2023
14358/2022	LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS PH EXAMES LTDA	19.911,33	178/2021
14674/2022	LABORATORIO DE ANALIZES CLINICAS PH EXAMES LTDA	1.583,67	863/2021
21607/2022	LABORATORIO DE ANALIZES CLINICAS PH EXAMES LTDA	9.569,02	863/2021
29982021	LP MARMITAS E EVENTOS LTDA	121,31	164/2023
11451/2021	LP MARMITAS E EVENTOS LTDA	606,55	164/2023
12265/2021	LP MARMITAS E EVENTOS LTDA	8.532,00	158/2023
12265/2021	LP MARMITAS E EVENTOS LTDA	1.822,50	158/2023
267/2021	LP MARMITAS E EVENTOS LTDA	8.304,48	158/2023
8235/2021	LUIZ CARLOS SOSCIARELLI - EPP	37,70	161/2023
8236/2021	LUIZ CARLOS SOSCIARELLI - EPP	74,25	161/2023
14241/2021	LUIZ LONGO MADEIRAS	254,80	160/2023
8116/2021	LUIZ LONGO MADEIRAS	0,11	160/2023
12483/2021	M. GIEHL COMERCIO DE BENS E SERVIÇOS EIRELI	3.456,00	164/2023
12725/2021	M. GIEHL COMERCIO DE BENS E SERVIÇOS EIRELI	288,00	161/2023
17705/2021	MACIEL & VASCONCELLOS LTDA	108,80	168/2023
16586/2019	MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	141,30	167/2023
18375/2022	MARIA APARECIDA DA ROCHA	3.500,00	1579/2022
16309/2021	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCOME - ME	107,10	167/2023
9544/2021	MILTON MARIANO DA COSTA ME	78,40	158/2023
9547/2021	MILTON MARIANO DA COSTA ME	775,20	158/2023
9636/2021	MILTON MARIANO DA COSTA ME	49,00	167/2023
9637/2021	MILTON MARIANO DA COSTA ME	78,40	167/2023
9638/2021	MILTON MARIANO DA COSTA ME	233,70	167/2023
9640/2021	MILTON MARIANO DA COSTA ME	883,80	167/2023
9841/2021	MILTON MARIANO DA COSTA ME	91,08	161/2023
14804/2021	MIORANDO & CIA LTDA	598,00	161/2023
13788/2021	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	384,00	164/2023
12481/2021	NATALE & FIORELLI LTDA	5.184,00	164/2023
14719/2022	NATALE & FIORELLI LTDA	270,00	613/2021
14954/2021	NATALE & FIORELLI LTDA	863,00	613/2021
14677/2021	NELSON PEREIRA DE SALES - EPP	1.091,39	158/2023
14850/2021	NELSON PEREIRA SALES - EPP	530,99	161/2023
16131/2021	NELSON PEREIRA SALES - EPP	1.017,32	161/2023
7424/2021	NELSON PEREIRA SALES - EPP	294,00	161/2023
14679/2021	NESON PEREIRA DE SALES - EPP	80,10	158/2023
10783/2021	ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	36.688,80	158/2023
14188/2021	PANTALEAO RIBEIRO FARIAS E SILVA 07058726965	544,82	164/2023
6617/2021	PAPELARIA SOL EIRELI	51,10	160/2023
16592/2019	PAPERFLEX COMERCIAL LTDA	127,05	167/2023
502/2020	PATRICIA BONIOLO SILVA	3.000,00	167/2023
17952/2021	PIANA & PIANA LTDA - EPP	46,76	161/2023
14509/2021	PNA CONFECÇÕES ESPORTIVAS LTDA - ME	187,20	161/2023
16667/2019	PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	159,90	167/2023
18764/2021	RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA	1.574,84	168/2023
16520/2021	RANNO & RANNO LTDA	18,90	168/2023
2505/2020	RETIFICADORA PRIMOR EIRELI	1.063,78	167/2023
2507/2020	RETIFICADORA PRIMOR EIRELI	206,23	167/2023
14513/2021	REYNALDO DE SÁ MENEZES	0,15	161/2023
11975/2021	ROSANE DE ARAUJO DA SILVA	393,75	161/2023
12133/2021	S R MIRANDA & CIA LTDA	3.040,29	161/2023
161314/2021	S.O.S. REPARO E MANUTENÇÃO LTDA - ME	937,32	161/2023
16564/2020	SANDRO RICARDO AGUAYO	148,50	160/2023
3524/2021	SANDRO RICARDO AGUAYO	19,80	167/2023
4709/2021	SANDRO RICARDO AGUAYO	19,80	160/2023
4711/2021	SANDRO RICARDO AGUAYO	39,60	160/2023
8960/2020	SANDRO RICARDO AGUAYO	49,50	158/2023
8962/2020	SANDRO RICARDO AGUAYO	410,85	158/2023
1804/2020	SCHLLEMER & CIA LTDA	372,00	167/2023
10451/2019	SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE GUAIRA	77,84	160/2023
15774/2021	SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE GUAIRA	478,37	160/2023
15781/2021	SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE GUAIRA	43,06	161/2023
5940/2021	SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE GUAIRA	216,07	160/2023
6535/2021	SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE GUAIRA	1.224,56	160/2023
7728/2021	SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE GUAIRA	2.221,95	160/2023
9414/2021	TERESA APARECCIDA ABEL DE LIMA	40,80	160/2023
12361/2021	TERESA APARECIDA ABEL DE LIMA	243,05	168/2023
15922/2021	TEREZA APARECIDA ABEL DE LIMA	781,12	168/2023
7944/2021	TEREZA APARECIDA ABEL DE LIMA	2.575,35	161/2023
7945/2021	TEREZA APARECIDA ABEL DE LIMA	896,87	161/2023
15040/2020	THALIA DE ANDRADE DE SOUZA	175,50	160/2023
2134/2020	THALIA DE ANDRADE DE SOUZA	134,25	158/2023
3374/2020	THALIA DE ANDRADE DE SOUZA	117,00	167/2023
13003/2021	TRACE TECNOLOGIA E GESTAO DE FROTA LTDA	494,00	158/2023
13150/2021	TRACE TECNOLOGIA E GESTAO DE FROTA LTDA	49,40	160/2023
13153/2021	TRACE TECNOLOGIA E GESTAO DE FROTA LTDA	224,20	168/2023
13155/2021	TRACE TECNOLOGIA E GESTAO DE FROTA LTDA	347,70	168/2023
13828/2021	TRACE TECNOLOGIA E GESTAO DE FROTA LTDA	222,30	161/2023
14094/2021	TRACE TECNOLOGIA E GESTAO DE FROTA LTDA	24,80	164/2023

6676/2023	TRACE TECNOLOGIA E GESTAO DE FROTA LTDA	378,10	158/2023
6744/2021	TRACE TECNOLOGIA E GESTAO DE FROTA LTDA	49,40	167/2023
7219/2021	TRACE TECNOLOGIA E GESTAO DE FROTA LTDA	148,20	164/2023
7221/2021	TRACE TECNOLOGIA E GESTAO DE FROTA LTDA	74,10	164/2023
7408/2021	TRACE TECNOLOGIA E GESTAO DE FROTA LTDA	76,00	168/2023
14463/2022	TRIAD SERVIÇOS URBANOS EIRELI - ME	0,33	1637/2021
20295/2022	TRIAD SERVIÇOS URBANOS EIRELI - ME	50,00	1637/2021
20809/2022	TRIAD SERVIÇOS URBANOS EIRELI - ME	1.546,87	1637/2021
12563/2020	UP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E COMUNICAÇÃO EIRELI	2.047,67	158/2023
265/2021	UP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E COMUNICAÇÃO EIRELI	2.473,86	158/2023
6363/2021	UP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E COMUNICAÇÃO EIRELI	1.165,17	158/2023
11929/2021	V.J.R.S. EQUIPAMENTOS - EIRELI	180,48	161/2023
5609/2021	V.J.R.S. EQUIPAMENTOS - EIRELI	788,50	167/2023
5612/2021	V.J.R.S. EQUIPAMENTOS - EIRELI	2.667,30	167/2023
298/2019	V.Y. MAQUNAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	386,12	167/2023
15919/2021	VIAÇÃO UMUARAMA LTDA	269,99	168/2023
15921/2021	VIAÇÃO UMUARAMA LTDA	209,38	168/2023
2654/2021	W P BRASIL LTDA	318,50	167/2023
2023/2021	ZEUS COMERCIAL EIRELI	1.026,48	158/2023
2640/2021	ZEUS COMERCIAL EIRELI	478,40	158/2023
2643/2021	ZEUS COMERCIAL EIRELI	1.026,48	158,2023
2645/2021	ZEUS COMERCIAL EIRELI	956,80	158/2023
TOTAL		**454.917,93**	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:DA143FA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
BALANCETE DA DESPESA PERÍODO DE JANEIRO A FEVEREIRO

Exercício:2023
Balancete da Despesa
Período de janeiro a fevereiro

Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
05.006.13.243.0014.6.160.		**Manutenção de Oficinas Culturais**		**102.820,00**	**31.755,20**	**31.755,20**	**71.064,80**
				0,00	**25.675,20**	**25.675,20**	**6.080,00**
				0,00	**20.163,20**	**20.163,20**	**11.592,00**
				102.820,00			
78	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	11.660,00	0,00	0,00	11.660,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				11.660,00			
79	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	6.360,00	0,00	0,00	6.360,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				6.360,00			
80	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	84.800,00	31.755,20	31.755,20	53.044,80
				0,00	25.675,20	25.675,20	6.080,00
				0,00	20.163,20	20.163,20	11.592,00
				84.800,00			
27.003.08.243.0009.6.022.		**ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇA E O ADOLESCENTE**	**6.572,00**		**0,00**	**0,00**	**6.572,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				6.572,00			
442	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.650,00	0,00	0,00	2.650,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.650,00			
443	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.272,00	0,00	0,00	1.272,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.272,00			
444	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.650,00	0,00	0,00	2.650,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.650,00			
27.003.08.243.0009.6.023.		**MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA**		**44.520,00**	**988,57**	**988,57**	**43.531,43**

				0,00	**988,57**	**988,57**	**0,00**
				0,00	**988,57**	**988,57**	**0,00**
				44.520,00			
445	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.922,00	988,57	988,57	2.933,43
				0,00	988,57	988,57	0,00
				0,00	988,57	988,57	0,00
				3.922,00			
446	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	9.010,00	0,00	0,00	9.010,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				9.010,00			
447	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	31.588,00	0,00	0,00	31.588,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				31.588,00			
27.003.08.243.0009.6.025.		**Atendimento a Adolescentes em Cumprimento Medidas Sócio-Educativas**		**de 14.840,00**	**0,00**	**0,00**	**14.840,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				14.840,00			
448	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.180,00	0,00	0,00	3.180,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.180,00			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
449	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.060,00			
450	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.600,00	0,00	0,00	10.600,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				10.600,00			
27.003.08.243.0009.6.026.		**Implantação/Manut. Programa Guarda Subsidiada para Crianças e Adolescentes**		**21.200,00**	**0,00**	**0,00**	**21.200,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				21.200,00			
451	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	21.200,00	0,00	0,00	21.200,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				21.200,00			
27.003.08.243.0009.6.027.		**REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS**		**7.208,00**	**0,00**	**0,00**	**7.208,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				7.208,00			
452	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.180,00	0,00	0,00	3.180,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.180,00			
453	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.908,00	0,00	0,00	1.908,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.908,00			
454	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.120,00	0,00	0,00	2.120,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.120,00			
27.003.08.243.0009.6.623.		**MANTENÇÃO DO PROJETO GUARÁ**		**24.380,00**	**0,00**	**0,00**	**24.380,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				24.380,00			
455	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.300,00			
456	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.180,00	0,00	0,00	3.180,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.180,00			
457	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.600,00	0,00	0,00	10.600,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				10.600,00			
458	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.300,00			
27.003.08.243.0243.6.243.		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**		**42.400,00**	**0,00**	**0,00**	**42.400,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				42.400,00			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar

				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
459	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	8.480,00	0,00	0,00	8.480,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				8.480,00			
460	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	31.800,00	0,00	0,00	31.800,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				31.800,00			
461	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.120,00	0,00	0,00	2.120,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.120,00			
Total Geral:				**263.940,00**	**32.743,77**	**32.743,77**	**231.196,23**
				0,00	**26.663,77**	**26.663,77**	**6.080,00**
				0,00	**21.151,77**	**21.151,77**	**11.592,00**
				263.940,00			

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0FAE14DD

GOVERNO MUNICIPAL
BALANCETE DA DESPESA PERÍODO DE JANEIRO A FEVEREIRO

Exercício:2023
Balancete da Despesa
Período de janeiro a fevereiro

Reduz. Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado	No Período	Até o Período	Saldos
			Valor Suplementado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
			Valor Reduzido	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
			Valor Atual	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
27.001.04.128.0006.2.018.	**CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**6.360,00**	**0,00**	**0,00**	**6.360,00**
			0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			6.360,00			
385 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.650,00	0,00	0,00	2.650,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			2.650,00			
386 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			1.060,00			
387 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.650,00	0,00	0,00	2.650,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			2.650,00			
27.001.08.244.0010.1.109.	**CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CRAS**		**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**
			0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			150.000,00			
388 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1744	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			150.000,00			
27.001.08.244.0010.2.029.	**MANUTENÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**233.704,00**	**26.646,29**	**26.646,29**	**207.057,71**
			0,00	**26.646,29**	**26.646,29**	**0,00**
			0,00	**24.231,44**	**24.231,44**	**2.414,85**
			233.704,00			
389 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	150.000,00	21.794,60	21.794,60	128.205,40
			0,00	21.794,60	21.794,60	0,00
			0,00	21.794,60	21.794,60	0,00
			150.000,00			
390 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			1.000,00			
391 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			5.000,00			
392 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.124,00	0,00	0,00	1.124,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			1.124,00			
393 3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	21.200,00	2.301,02	2.301,02	18.898,98
			0,00	2.301,02	2.301,02	0,00
			0,00	2.301,02	2.301,02	0,00
			21.200,00			
394 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	530,00	0,00	0,00	530,00

			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			530,00			
395 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.000,00	35,00	35,00	4.965,00
			0,00	35,00	35,00	0,00
			0,00	35,00	35,00	0,00
			5.000,00			
396 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.000,00	2.470,17	2.470,17	12.529,83
			0,00	2.470,17	2.470,17	0,00
			0,00	55,32	55,32	2.414,85
			15.000,00			
397 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.590,00	0,00	0,00	1.590,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			1.590,00			
398 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			1.060,00			
399 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.300,00	45,50	45,50	5.254,50
			0,00	45,50	45,50	0,00
			0,00	45,50	45,50	0,00
			5.300,00			
400 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			10.000,00			
401 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			1.000,00			
402 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.900,00	0,00	0,00	15.900,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			15.900,00			
27.001.08.244.0010.2.038.	**Manutenção do CMAS; CMDC e CMDI**		**8.991,00**	**0,00**	**0,00**	**8.991,00**
			0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			8.991,00			
403 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.371,00	0,00	0,00	3.371,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			3.371,00			
404 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.248,00	0,00	0,00	2.248,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			2.248,00			
405 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.124,00	0,00	0,00	1.124,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			1.124,00			
406 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.248,00	0,00	0,00	2.248,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			2.248,00			
27.001.08.244.0010.2.039.	**MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO SUAS-GSUAS**		**23.909,00**	**0,00**	**0,00**	**23.909,00**
			0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			23.909,00			
407 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1936	12.402,00	0,00	0,00	12.402,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			12.402,00			
408 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1936	2.650,00	0,00	0,00	2.650,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			2.650,00			
409 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1936	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			1.060,00			
410 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1936	2.497,00	0,00	0,00	2.497,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			2.497,00			
411 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1936	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			5.300,00			
27.001.08.244.0010.2.051.	**MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FONTE 934**		**203.388,00**	**8.928,14**	**8.928,14**	**194.459,86**
			0,00	**7.810,41**	**7.810,41**	**1.117,73**
			0,00	**7.619,93**	**7.619,93**	**1.308,21**
			203.388,00			
412 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01934	57.940,00	0,00	0,00	57.940,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			57.940,00			
413 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01934	2.120,00	0,00	0,00	2.120,00
			0,00	0,00	0,00	0,00

			0,00	0,00	0,00	0,00
			2.120,00			
414 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01934	500,00	0,00	0,00	500,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			500,00			
415 3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	13.802,00	0,00	0,00	13.802,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			13.802,00			
416 3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01934	9.519,00	0,00	0,00	9.519,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			9.519,00			
417 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01934	500,00	0,00	0,00	500,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			500,00			
418 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01934	10.600,00	0,00	0,00	10.600,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			10.600,00			
419 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01934	56.965,00	8.928,14	8.928,14	48.036,86
			0,00	7.810,41	7.810,41	1.117,73
			0,00	7.619,93	7.619,93	1.308,21
			56.965,00			
420 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01934	21.412,00	0,00	0,00	21.412,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			21.412,00			
421 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01934	26.850,00	0,00	0,00	26.850,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			26.850,00			
422 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01934	3.180,00	0,00	0,00	3.180,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			3.180,00			
27.002.08.244.0010.2.031.	**EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**		**394.468,00**	**139.210,11**	**139.210,11**	**255.257,89**
			0,00	**112.476,26**	**112.476,26**	**26.733,85**
			0,00	**102.600,53**	**102.600,53**	**36.609,58**
			394.468,00			
423 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	119.780,00	38.413,28	38.413,28	81.366,72
			0,00	38.413,28	38.413,28	0,00
			0,00	38.413,28	38.413,28	0,00
			119.780,00			
424 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	13.462,00	0,00	0,00	13.462,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			13.462,00			
425 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	3.816,00	0,00	0,00	3.816,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			3.816,00			
426 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	500,00	0,00	0,00	500,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			500,00			
427 3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	17.490,00	4.362,11	4.362,11	13.127,89
			0,00	4.362,11	4.362,11	0,00
			0,00	4.362,11	4.362,11	0,00
			17.490,00			
428 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			1.060,00			
429 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.180,00	315,00	315,00	2.865,00
			0,00	315,00	315,00	0,00
			0,00	280,00	280,00	35,00
			3.180,00			
430 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	37.100,00	33.404,47	33.404,47	3.695,53
			0,00	25.758,62	25.758,62	7.645,85
			0,00	24.099,49	24.099,49	9.304,98
			37.100,00			
431 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	47.700,00	0,00	0,00	47.700,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			47.700,00			
432 3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	01000	10.600,00	0,00	0,00	10.600,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			10.600,00			
433 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	53.000,00	48.703,65	48.703,65	4.296,35
			0,00	29.615,65	29.615,65	19.088,00
			0,00	21.434,05	21.434,05	27.269,60
			53.000,00			
434 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	15.000,00	2.400,00	2.400,00	12.600,00
			0,00	2.400,00	2.400,00	0,00
			0,00	2.400,00	2.400,00	0,00

			15.000,00			
435 3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	12.720,00	0,00	0,00	12.720,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			12.720,00			
436 3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	58.000,00	11.611,60	11.611,60	46.388,40
			0,00	11.611,60	11.611,60	0,00
			0,00	11.611,60	11.611,60	0,00
			58.000,00			
437 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			1.060,00			
27.002.08.244.0010.2.032.	**MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO BF e CAD. UN.**		**23.909,00**	**0,00**	**0,00**	**23.909,00**
			0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			23.909,00			
438 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	940	2.120,00	0,00	0,00	2.120,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			2.120,00			
439 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940	6.890,00	0,00	0,00	6.890,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			6.890,00			
440 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	940	1.590,00	0,00	0,00	1.590,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			1.590,00			
441 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	940	13.309,00	0,00	0,00	13.309,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			13.309,00			
27.003.08.243.0009.6.022.	**ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇA E O ADOLESCENTE**		**6.572,00**	**0,00**	**0,00**	**6.572,00**
			0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			6.572,00			
442 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.650,00	0,00	0,00	2.650,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			2.650,00			
443 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.272,00	0,00	0,00	1.272,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			1.272,00			
444 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.650,00	0,00	0,00	2.650,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			2.650,00			
27.003.08.243.0009.6.023.	**MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA**		**44.520,00**	**988,57**	**988,57**	**43.531,43**
			0,00	**988,57**	**988,57**	**0,00**
			0,00	**988,57**	**988,57**	**0,00**
			44.520,00			
445 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.922,00	988,57	988,57	2.933,43
			0,00	988,57	988,57	0,00
			0,00	988,57	988,57	0,00
			3.922,00			
446 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	9.010,00	0,00	0,00	9.010,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			9.010,00			
447 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	31.588,00	0,00	0,00	31.588,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			31.588,00			
27.003.08.243.0009.6.025.	**Atendimento a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Sócio-Educativas**		**14.840,00**	**0,00**	**0,00**	**14.840,00**
			0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			14.840,00			
448 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.180,00	0,00	0,00	3.180,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			3.180,00			
449 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			1.060,00			
450 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.600,00	0,00	0,00	10.600,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			10.600,00			
27.003.08.243.0009.6.026.	**Implantação/Manut. Programa Guarda Subsidiada para Crianças e Adolescentes**		**21.200,00**	**0,00**	**0,00**	**21.200,00**
			0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			21.200,00			
451 3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	21.200,00	0,00	0,00	21.200,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			21.200,00			

27.003.08.243.0009.6.027.	**REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS**		**7.208,00**	**0,00**	**0,00**	**7.208,00**
			0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			7.208,00			
452 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.180,00	0,00	0,00	3.180,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			3.180,00			
453 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.908,00	0,00	0,00	1.908,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			1.908,00			
454 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.120,00	0,00	0,00	2.120,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			2.120,00			
27.003.08.243.0009.6.623.	**MANTENÇÃO DO PROJETO GUARÁ**		**24.380,00**	**0,00**	**0,00**	**24.380,00**
			0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			24.380,00			
455 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			5.300,00			
456 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.180,00	0,00	0,00	3.180,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			3.180,00			
457 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.600,00	0,00	0,00	10.600,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			10.600,00			
458 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			5.300,00			
27.003.08.243.0243.6.243.	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**		**42.400,00**	**0,00**	**0,00**	**42.400,00**
			0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			42.400,00			
459 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	8.480,00	0,00	0,00	8.480,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			8.480,00			
460 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	31.800,00	0,00	0,00	31.800,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			31.800,00			
461 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.120,00	0,00	0,00	2.120,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			2.120,00			
27.004.08.241.0010.2.036.	**ATENDIMENTO INTEGRAL AO IDOSO**		**10.600,00**	**0,00**	**0,00**	**10.600,00**
			0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			10.600,00			
462 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.650,00	0,00	0,00	2.650,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			2.650,00			
463 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.650,00	0,00	0,00	2.650,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			2.650,00			
464 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			5.300,00			
27.004.08.241.0010.2.037.	**REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS**		**10.166,00**	**0,00**	**0,00**	**10.166,00**
			0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			10.166,00			
465 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.120,00	0,00	0,00	2.120,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			2.120,00			
466 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.120,00	0,00	0,00	2.120,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			2.120,00			
467 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.590,00	0,00	0,00	1.590,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			1.590,00			
468 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.650,00	0,00	0,00	2.650,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			2.650,00			
469 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01934	1.686,00	0,00	0,00	1.686,00

			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			1.686,00			
27.004.08.241.0010.2.241.	**Subvenção ao Lar da Divina Providência**		**20.352,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**352,00**
			0,00	**4.000,00**	**4.000,00**	**16.000,00**
			0,00	**4.000,00**	**4.000,00**	**16.000,00**
			20.352,00			
470 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	20.352,00	20.000,00	20.000,00	352,00
			0,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
			0,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
			20.352,00			
Total Geral:			**1.246.967,00**	**195.773,11**	**195.773,11**	**1.051.193,89**
			0,00	**151.921,53**	**151.921,53**	**43.851,58**
			0,00	**139.440,47**	**139.440,47**	**56.332,64**
			1.246.967,00			

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:730ED19F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 024/2023

Súmula: Reajustar as tabelas de vencimentos dos servidores públicos municipais de Guaraci, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

Considerando a Lei nº 1721 de 22 de março de 2023 que determina reposição salarial equivalente a 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) nos vencimentos dos Servidores Ativos, Inativos, Pensionistas, Cargo em Comissão, Tabela de Função Gratificada e Emprego Público,

Considerando a Lei nº 1568 de 09 de abril de 2020 que determina a data base,

R E S O L V E :

Art. 1º - Reajustar as tabelas de vencimentos dos servidores públicos municipais de Guaraci, Estado do Paraná, conforme disposições acima citadas, conforme Anexo I, a partir de 1º de março de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.
-
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA "A" - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PROFISSIONAL

NÍVEL	VENCIMENTO (R$)	NÍVEL	VENCIMENTO (R$)
01	1.851,17	29	7.256,86
02	1.943,70	30	7.619,69
03	2.040,92	31	8.000,70
04	2.142,97	32	8.400,74
05	2.250,08	33	8.820,77
06	2.362,65	34	9.261,82
07	2.480,75	35	9.724,92
08	2.604,80	36	10.211,15
09	2.735,02	37	10.721,69
10	2.871,78	38	11.257,82
11	3.015,37	39	11.820,68
12	3.166,15	40	12.411,75
13	3.324,46	41	13.032,33
14	3.490,66	42	13.683,92
15	3.665,21	43	14.368,11
16	3.848,47	44	15.086,49
17	4.040,88	45	15.840,86
18	4.242,93	46	16.632,91
19	4.455,08	47	17.464,54
20	4.677,83	48	18.337,79
21	4.911,73	49	19.254,65
22	5.157,30	50	20.217,38
23	5.415,18	51	21.228,28
24	5.685,94	52	22.289,67
25	5.970,23	53	23.404,17
26	6.268,76	54	24.574,36
27	6.582,22	55	25.803,10
28	6.911,28	56	27.093,24

TABELA "B" - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO TÉCNICO

NÍVEL	VENCIMENTO (R$)	NÍVEL	VENCIMENTO (R$)
01	1.375,17	25	4.435,03
02	1.443,93	26	4.656,79
03	1.516,09	27	4.889,62
04	1.591,93	28	5.134,12
05	1.671,50	29	5.390,83
06	1.755,12	30	5.660,36
07	1.842,83	31	5.943,37
08	1.934,98	32	6.240,57
09	2.031,72	33	6.552,59
10	2.133,31	34	6.880,20
11	2.240,01	35	7.224,21
12	2.352,01	36	7.585,44
13	2.469,64	37	7.964,70
14	2.593,07	38	8.362,90
15	2.722,71	39	8.781,08
16	2.858,85	40	9.220,14
17	3.001,77	41	9.681,14
18	3.151,89	42	10.165,22
19	3.309,49	43	10.673,47
20	3.474,96	44	11.207,15
21	3.648,69	45	11.767,50
22	3.831,17	46	12.355,85
23	4.022,71	47	12.973,63
24	4.223,84	48	13.622,32

TABELA “C” - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO OPERACIONAL

NÍVEL	VENCIMENTO (R$)	NÍVEL	VENCIMENTO (R$)
01	1.367,10	25	4.409,03
02	1.435,46	26	4.629,49
03	1.507,23	27	4.860,97
04	1.582,59	28	5.104,01
05	1.661,73	29	5.359,21
06	1.744,82	30	5.627,16
07	1.832,05	31	5.908,52
08	1.923,65	32	6.203,95
09	2.019,83	33	6.514,16
10	2.120,81	34	6.839,86
11	2.226,87	35	7.181,86
12	2.338,21	36	7.540,94
13	2.455,12	37	7.917,99
14	2.577,87	38	8.313,89
15	2.706,76	39	8.729,58
16	2.842,10	40	9.166,07
17	2.984,21	41	9.624,36
18	3.133,42	42	10.105,58
19	3.290,09	43	10.610,86
20	3.454,59	44	11.141,40
21	3.627,33	45	11.698,47
22	3.808,68	46	12.283,40
23	3.999,13	47	12.897,58
24	4.199,08	48	13.542,44

TABELA “D” – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO (R$)
CC – 01	3.796,89
CC – 02	3.164,07
CC – 03	2.531,27
CC - 04	1.825,43

TABELA “E” – FUNÇÃO GRATIFICADA

SÍMBOLO	VALOR MENSAL (R$)
FG – 01	254,32
FG – 02	324,72
FG – 03	388,69
FG – 04	467,40
FG - 05	560,89
FG - 06	671,60

TABELA “F” – EMPREGO PÚBLICO

SÍMBOLO	VALOR MENSAL (R$)
EP – 01-Agente Comunitário de Saúde/Agente de Controle Endêmico	2.604,00
EP – 02-Auxiliar de Enfermagem	1.842,18
EP – 03- Enfermeiro	3.880,35
EP – 04 – Médico	17.687,19
EP – 05 - Dentista	3.104,31
EP – 06 – Auxiliar de Consultório Dentário	1.804,70

TABELA “G” – PROFESSOR 20 HORAS

NÍVEIS	A	B	C
CLASSES			
1	1.805,55	1.986,10	2.184,71
2	1.841,66	2.025,82	2.228,41
3	1.878,50	2.066,34	2.272,98
4	1.916,07	2.107,66	2.318,44
5	1.954,39	2.149,82	2.364,81
6	1.993,48	2.192,82	2.412,11
7	2.033,34	2.236,67	2.460,35
8	2.074,01	2.281,41	2.509,56
9	2.115,48	2.327,03	2.559,75
10	2.157,81	2.373,58	2.610,95
11	2.200,96	2.421,05	2.663,17
12	2.244,98	2.469,47	2.716,42
13	2.289,88	2.518,87	2.770,76
14	2.335,68	2.569,24	2.826,17
15	2.382,39	2.620,63	2.882,69
16	2.430,04	2.673,04	2.940,35
17	2.478,64	2.726,50	2.999,15
18	2.528,21	2.781,03	3.059,14
19	2.578,78	2.836,64	3.120,31
20	2.630,36	2.893,38	3.182,72
21	2.682,96	2.951,23	3.246,38
22	2.736,62	3.010,27	3.311,30
23	2.791,35	3.070,48	3.377,54
24	2.847,18	3.131,88	3.445,08
25	2.904,12	3.194,52	3.513,99
26	2.962,20	3.258,41	3.584,27
27	3.021,45	3.323,57	3.655,95
28	3.081,88	3.390,05	3.729,08

TABELA “H” – EDUCADOR INFANTIL

NÍVEIS	D	E	F
CLASSES			
1	3.282,82	3.611,11	3.972,23
2	3.348,49	3.683,34	4.051,67
3	3.415,45	3.756,99	4.132,71
4	3.483,75	3.832,13	4.215,37
5	3.553,43	3.908,78	4.299,68
6	3.624,50	3.986,95	4.385,66
7	3.696,99	4.066,71	4.473,37
8	3.770,94	4.148,04	4.562,84
9	3.846,34	4.231,00	4.654,09
10	3.923,29	4.315,62	4.747,19
11	4.001,74	4.401,93	4.842,14
12	4.081,78	4.489,96	4.938,96
13	4.163,42	4.579,75	5.037,74
14	4.246,69	4.671,35	5.138,51
15	4.331,61	4.764,78	5.241,27
16	4.418,26	4.860,08	5.346,09
17	4.506,61	4.957,28	5.453,02
18	4.596,74	5.056,43	5.562,09
19	4.688,69	5.157,55	5.673,33
20	4.782,45	5.260,69	5.786,79
21	4.878,10	5.365,92	5.902,52
22	4.975,67	5.473,25	6.020,58
23	5.075,18	5.582,71	6.140,98
24	5.176,69	5.694,36	6.263,82
25	5.280,22	5.808,24	6.389,08
26	5.385,83	5.924,41	6.516,87
27	5.493,54	6.042,90	6.647,20
28	5.603,41	6.163,75	6.780,14

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:65FB3C24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.986.143,00	36.986.143,00	5.635.723,84	15,24	5.635.723,84	15,24	31.350.419,16
RECEITAS CORRENTES	34.069.074,00	34.069.074,00	5.576.211,42	16,37	5.576.211,42	16,37	28.492.862,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.260.305,00	3.260.305,00	390.621,92	11,98	390.621,92	11,98	2.869.683,08
Impostos	2.924.022,00	2.924.022,00	357.251,45	12,22	357.251,45	12,22	2.566.770,55
Taxas	336.283,00	336.283,00	33.370,47	9,92	33.370,47	9,92	302.912,53
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	370.205,00	370.205,00	37.672,89	10,18	37.672,89	10,18	332.532,11

Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	370.205,00	370.205,00	37.672,89	10,18	37.672,89	10,18	332.532,11
RECEITA PATRIMONIAL	376.508,00	376.508,00	143.759,23	38,18	143.759,23	38,18	232.748,77
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	16.508,00	16.508,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.508,00
Valores Mobiliários	360.000,00	360.000,00	143.759,23	39,93	143.759,23	39,93	216.240,77
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	11.455,00	11.455,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.455,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.455,00	11.455,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.455,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.050.601,00	30.050.601,00	4.995.429,00	16,62	4.995.429,00	16,62	25.055.172,00
Transferências da União e de suas Entidades	16.487.592,00	16.487.592,00	2.898.464,03	17,58	2.898.464,03	17,58	13.589.127,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.674.791,00	9.674.791,00	1.462.352,11	15,12	1.462.352,11	15,12	8.212.438,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.888.218,00	3.888.218,00	634.612,86	16,32	634.612,86	16,32	3.253.605,14
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	8.728,38	0,00	8.728,38	0,00	-8.728,38
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	2.993,44	0,00	2.993,44	0,00	-2.993,44
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	5.734,94	0,00	5.734,94	0,00	-5.734,94
RECEITAS DE CAPITAL	2.917.069,00	2.917.069,00	59.512,42	2,04	59.512,42	2,04	2.857.556,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	15.169,00	15.169,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.169,00
Alienação de Bens Móveis	15.169,00	15.169,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.169,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.851.900,00	1.851.900,00	59.512,42	3,21	59.512,42	3,21	1.792.387,58
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	49.220,42	0,00	49.220,42	0,00	-49.220,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.851.900,00	1.851.900,00	10.292,00	0,56	10.292,00	0,56	1.841.608,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.986.143,00	36.986.143,00	5.635.723,84	15,24	5.635.723,84	15,24	31.350.419,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.986.143,00	36.986.143,00	5.635.723,84	15,24	5.635.723,84	15,24	31.350.419,16
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.986.143,00	36.986.143,00	5.635.723,84	15,24	5.635.723,84	15,24	31.350.419,16
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	476.554,78	-	-	476.554,78	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	476.554,78	-	-	476.554,78	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.168.959,00	32.624.213,78	5.457.859,02	5.457.859,02	27.166.354,76	4.566.583,50	4.566.583,50	28.057.630,28	4.154.084,78
DESPESAS CORRENTES	27.554.756,00	27.900.010,78	5.264.105,91	5.264.105,91	22.635.904,87	4.522.404,06	4.522.404,06	23.377.606,72	4.109.962,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.119.598,78	15.201.598,78	2.532.801,75	2.532.801,75	12.668.797,03	2.517.509,55	2.517.509,55	12.684.089,23	2.481.621,69
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.435.157,22	12.698.412,00	2.731.304,16	2.731.304,16	9.967.107,84	2.004.894,51	2.004.894,51	10.693.517,49	1.628.340,41
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.435.157,22	12.698.412,00	2.731.304,16	2.731.304,16	9.967.107,84	2.004.894,51	2.004.894,51	10.693.517,49	1.628.340,41
DESPESAS DE CAPITAL	4.464.103,00	4.574.103,00	193.753,11	193.753,11	4.380.349,89	44.179,44	44.179,44	4.529.923,56	44.122,68
INVESTIMENTOS	4.336.903,00	4.446.903,00	185.842,57	185.842,57	4.261.060,43	36.268,90	36.268,90	4.410.634,10	36.212,14
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	127.200,00	127.200,00	7.910,54	7.910,54	119.289,46	7.910,54	7.910,54	119.289,46	7.910,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.100,00	150.100,00	0,00	0,00	150.100,00	0,00	0,00	150.100,00	0,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.545.184,00	3.566.484,00	636.891,93	636.891,93	2.929.592,07	636.891,93	636.891,93	2.929.592,07	636.883,19
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.714.143,00	36.190.697,78	6.094.750,95	6.094.750,95	30.095.946,83	5.203.475,43	5.203.475,43	30.987.222,35	4.790.967,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	35.714.143,00	36.190.697,78	6.094.750,95	6.094.750,95	30.095.946,83	5.203.475,43	5.203.475,43	30.987.222,35	4.790.967,97
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	432.248,41	-	844.755,87
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.714.143,00	36.190.697,78	6.094.750,95	6.094.750,95	-	5.203.475,43	5.635.723,84	-	5.635.723,84
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 22/mar/2023 as 13h e 52m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.545.184,00	3.566.484,00	636.891,93	636.891,93	2.929.592,07	636.891,93	636.891,93	2.929.592,07	636.883,19
DESPESAS CORRENTES	3.545.184,00	3.566.484,00	636.891,93	636.891,93	2.929.592,07	636.891,93	636.891,93	2.929.592,07	636.883,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.754.684,00	1.775.984,00	221.155,56	221.155,56	1.554.828,44	221.155,56	221.155,56	1.554.828,44	221.146,82
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.790.500,00	1.790.500,00	415.736,37	415.736,37	1.374.763,63	415.736,37	415.736,37	1.374.763,63	415.736,37

SIDNEI DEZOTTI
Prefeito Municipal

CLEVERSON NALDO PINA
Controle Interno

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Contador CRC PR 049.357/O-0

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:17C47868

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	32.168.959,00	32.624.213,78	5.457.859,02	5.457.859,02	89,55	27.166.354,76	4.566.583,50	4.566.583,50	87,76	28.057.630,28
ADMINISTRAÇÃO	8.045.595,70	8.287.095,70	1.830.107,29	1.830.107,29	30,03	6.456.988,41	1.544.218,70	1.544.218,70	29,68	6.742.877,00
Administração Geral	6.181.380,70	6.422.880,70	1.541.723,64	1.541.723,64	25,30	4.881.157,06	1.255.835,05	1.255.835,05	24,13	5.167.045,65
Administração Financeira	1.197.615,00	1.197.615,00	199.198,73	199.198,73	3,27	998.416,27	199.198,73	199.198,73	3,83	998.416,27
Controle Externo	208.290,00	208.290,00	25.376,98	25.376,98	0,42	182.913,02	25.376,98	25.376,98	0,49	182.913,02
Normatização e Fiscalização	143.860,00	143.860,00	27.856,58	27.856,58	0,46	116.003,42	27.856,58	27.856,58	0,54	116.003,42
Formação de Recursos Humanos	26.360,00	26.360,00	0,00	0,00	0,00	26.360,00	0,00	0,00	0,00	26.360,00
Administração de Receitas	288.090,00	288.090,00	35.951,36	35.951,36	0,59	252.138,64	35.951,36	35.951,36	0,69	252.138,64
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.120.596,00	1.120.596,00	177.498,38	177.498,38	2,91	943.097,62	133.646,80	133.646,80	2,57	986.949,20
Assistência ao Idoso	41.118,00	41.118,00	20.000,00	20.000,00	0,33	21.118,00	4.000,00	4.000,00	0,08	37.118,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	161.120,00	161.120,00	988,57	988,57	0,02	160.131,43	988,57	988,57	0,02	160.131,43
Assistência Comunitária	918.358,00	918.358,00	156.509,81	156.509,81	2,57	761.848,19	128.658,23	128.658,23	2,47	789.699,77
SAÚDE	8.197.352,05	8.290.106,83	1.661.720,19	1.661.720,19	27,26	6.628.386,64	1.494.524,23	1.494.524,23	28,72	6.795.582,60
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Formação de Recursos Humanos	15.900,00	15.900,00	0,00	0,00	0,00	15.900,00	0,00	0,00	0,00	15.900,00
Atenção Básica	7.323.469,05	7.383.223,83	1.571.133,40	1.571.133,40	25,78	5.812.090,43	1.403.937,44	1.403.937,44	26,98	5.979.286,39
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	82.700,00	82.700,00	13.670,24	13.670,24	0,22	69.029,76	13.670,24	13.670,24	0,26	69.029,76
Suporte Profilático e Terapêutico	229.180,00	229.180,00	46.090,42	46.090,42	0,76	183.089,58	46.090,42	46.090,42	0,89	183.089,58
Vigilância Sanitária	494.203,00	527.203,00	30.826,13	30.826,13	0,51	496.376,87	30.826,13	30.826,13	0,59	496.376,87
Vigilância Epidemiológica	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Alimentação e Nutrição	42.400,00	42.400,00	0,00	0,00	0,00	42.400,00	0,00	0,00	0,00	42.400,00
EDUCAÇÃO	7.654.133,25	7.655.133,25	1.101.133,25	1.101.133,25	18,07	6.554.000,00	902.449,34	902.449,34	17,34	6.752.683,91
Administração Geral	9.540,00	9.540,00	0,00	0,00	0,00	9.540,00	0,00	0,00	0,00	9.540,00
Formação de Recursos Humanos	9.010,00	9.010,00	0,00	0,00	0,00	9.010,00	0,00	0,00	0,00	9.010,00
Alimentação e Nutrição	312.251,00	312.251,00	35.727,69	35.727,69	0,59	276.523,31	18.416,59	18.416,59	0,35	293.834,41
Ensino Fundamental	4.806.784,75	4.807.784,75	674.223,62	674.223,62	11,06	4.133.561,13	585.995,24	585.995,24	11,26	4.221.789,51
Educação Infantil	2.361.018,78	2.361.018,78	286.429,24	286.429,24	4,70	2.074.589,54	286.429,24	286.429,24	5,50	2.074.589,54
Educação Especial	155.528,72	155.528,72	104.752,70	104.752,70	1,72	50.776,02	11.608,27	11.608,27	0,22	143.920,45
CULTURA	637.560,00	647.560,00	67.985,85	67.985,85	1,12	579.574,15	51.617,22	51.617,22	0,99	595.942,78
Assistência à Criança a ao Adolescente	102.820,00	102.820,00	31.755,20	31.755,20	0,52	71.064,80	25.675,20	25.675,20	0,49	77.144,80
Difusão Cultural	534.740,00	544.740,00	36.230,65	36.230,65	0,59	508.509,35	25.942,02	25.942,02	0,50	518.797,98
URBANISMO	1.770.212,00	1.770.212,00	186.942,59	186.942,59	3,07	1.583.269,41	186.942,59	186.942,59	3,59	1.583.269,41
Serviços Urbanos	1.770.212,00	1.770.212,00	186.942,59	186.942,59	3,07	1.583.269,41	186.942,59	186.942,59	3,59	1.583.269,41
GESTÃO AMBIENTAL	529.842,00	529.842,00	11.374,00	11.374,00	0,19	518.468,00	11.374,00	11.374,00	0,22	518.468,00
Preservação e Conservação Ambiental	529.842,00	529.842,00	11.374,00	11.374,00	0,19	518.468,00	11.374,00	11.374,00	0,22	518.468,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	145.070,00	145.070,00	15.572,53	15.572,53	0,26	129.497,47	15.572,53	15.572,53	0,30	129.497,47

Tecnologia da Informação	145.070,00	145.070,00	15.572,53	15.572,53	0,26	129.497,47	15.572,53	15.572,53	0,30	129.497,47
AGRICULTURA	1.246.318,00	1.356.318,00	149.573,67	149.573,67	2,45	1.206.744,33	0,00	0,00	0,00	1.356.318,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.246.318,00	1.356.318,00	149.573,67	149.573,67	2,45	1.206.744,33	0,00	0,00	0,00	1.356.318,00
INDÚSTRIA	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00
Promoção Industrial	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00
TRANSPORTE	717.140,00	717.140,00	94.590,14	94.590,14	1,55	622.549,86	90.822,86	90.822,86	1,75	626.317,14
Transporte Rodoviário	717.140,00	717.140,00	94.590,14	94.590,14	1,55	622.549,86	90.822,86	90.822,86	1,75	626.317,14
DESPORTO E LAZER	603.630,00	603.630,00	86.790,82	86.790,82	1,42	516.839,18	60.844,92	60.844,92	1,17	542.785,08
Desporto Comunitário	603.630,00	603.630,00	86.790,82	86.790,82	1,42	516.839,18	60.844,92	60.844,92	1,17	542.785,08
ENCARGOS ESPECIAIS	301.510,00	301.510,00	74.570,31	74.570,31	1,22	226.939,69	74.570,31	74.570,31	1,43	226.939,69
Serviço da Dívida Interna	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Outros Encargos Especiais	300.510,00	300.510,00	74.570,31	74.570,31	1,22	225.939,69	74.570,31	74.570,31	1,43	225.939,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Reserva de Contingência geral	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	3.545.184,00	3.566.484,00	636.891,93	636.891,93	10,45	2.929.592,07	636.891,93	636.891,93	12,24	2.929.592,07
ADMINISTRAÇÃO	868.124,00	868.124,00	219.579,08	219.579,08	3,60	648.544,92	219.579,08	219.579,08	4,22	648.544,92
Administração Geral	702.130,00	702.130,00	201.150,43	201.150,43	3,30	500.979,57	201.150,43	201.150,43	3,87	500.979,57
Administração Financeira	82.140,00	82.140,00	11.169,71	11.169,71	0,18	70.970,29	11.169,71	11.169,71	0,21	70.970,29
Controle Externo	27.454,00	27.454,00	2.125,96	2.125,96	0,03	25.328,04	2.125,96	2.125,96	0,04	25.328,04
Normatização e Fiscalização	20.000,00	20.000,00	1.733,56	1.733,56	0,03	18.266,44	1.733,56	1.733,56	0,03	18.266,44
Administração de Receitas	36.400,00	36.400,00	3.399,42	3.399,42	0,06	33.000,58	3.399,42	3.399,42	0,07	33.000,58
ASSISTÊNCIA SOCIAL	120.011,00	120.011,00	18.274,73	18.274,73	0,30	101.736,27	18.274,73	18.274,73	0,35	101.736,27
Assistência Comunitária	120.011,00	120.011,00	18.274,73	18.274,73	0,30	101.736,27	18.274,73	18.274,73	0,35	101.736,27
SAÚDE	1.029.578,00	1.050.878,00	156.846,42	156.846,42	2,57	894.031,58	156.846,42	156.846,42	3,01	894.031,58
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Atenção Básica	1.023.838,00	1.045.138,00	156.242,43	156.242,43	2,56	888.895,57	156.242,43	156.242,43	3,00	888.895,57
Vigilância Sanitária	4.240,00	4.240,00	603,99	603,99	0,01	3.636,01	603,99	603,99	0,01	3.636,01
Vigilância Epidemiológica	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
EDUCAÇÃO	1.273.608,00	1.273.608,00	215.928,76	215.928,76	3,54	1.057.679,24	215.928,76	215.928,76	4,15	1.057.679,24
Administração Geral	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	1.060,00
Ensino Fundamental	960.484,00	960.484,00	176.711,40	176.711,40	2,90	783.772,60	176.711,40	176.711,40	3,40	783.772,60
Educação Infantil	312.064,00	312.064,00	39.217,36	39.217,36	0,64	272.846,64	39.217,36	39.217,36	0,75	272.846,64
CULTURA	13.780,00	13.780,00	1.410,62	1.410,62	0,02	12.369,38	1.410,62	1.410,62	0,03	12.369,38
Difusão Cultural	13.780,00	13.780,00	1.410,62	1.410,62	0,02	12.369,38	1.410,62	1.410,62	0,03	12.369,38
URBANISMO	119.759,00	119.759,00	13.858,56	13.858,56	0,23	105.900,44	13.858,56	13.858,56	0,27	105.900,44
Serviços Urbanos	119.759,00	119.759,00	13.858,56	13.858,56	0,23	105.900,44	13.858,56	13.858,56	0,27	105.900,44
GESTÃO AMBIENTAL	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	16.324,00	16.324,00	1.843,94	1.843,94	0,03	14.480,06	1.843,94	1.843,94	0,04	14.480,06
Tecnologia da Informação	16.324,00	16.324,00	1.843,94	1.843,94	0,03	14.480,06	1.843,94	1.843,94	0,04	14.480,06
TRANSPORTE	50.000,00	50.000,00	5.750,48	5.750,48	0,09	44.249,52	5.750,48	5.750,48	0,11	44.249,52
Transporte Rodoviário	50.000,00	50.000,00	5.750,48	5.750,48	0,09	44.249,52	5.750,48	5.750,48	0,11	44.249,52
DESPORTO E LAZER	40.000,00	40.000,00	3.399,34	3.399,34	0,06	36.600,66	3.399,34	3.399,34	0,07	36.600,66
Desporto Comunitário	40.000,00	40.000,00	3.399,34	3.399,34	0,06	36.600,66	3.399,34	3.399,34	0,07	36.600,66
TOTAL	**35.714.143,00**	**36.190.697,78**	**6.094.750,95**	**6.094.750,95**	**100,00**	**30.095.946,83**	**5.203.475,43**	**5.203.475,43**	**100,00**	**30.987.222,35**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 22/mar/2023 as 13h e 54m.										

SIDNEI DEZOTTI
Prefeito Municipal

CLEVERSON NALDO PINA
Controle Interno

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Contador CRC PR 049.357/O-0

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:206066E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE GUARACI		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	5.509.541,00	1.146.523,49
Receita de Contribuições dos Segurados	1.309.233,00	275.583,68
Ativo	1.309.233,00	224.419,40
Inativo	0,00	43.059,08
Pensionista	0,00	8.105,20
Receita de Contribuições Patronais	1.378.848,00	224.419,41
Ativo	1.378.848,00	224.419,41
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	605.000,00	223.594,29
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	605.000,00	223.594,29
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.216.460,00	422.926,11
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	2.216.460,00	422.926,11
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**3.293.081,00**	**723.597,38**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	4.090.127,00	675.080,06	675.080,06	675.080,06	0,00
Aposentadorias	3.356.607,00	550.336,28	550.336,28	550.336,28	0,00
Pensões por Morte	733.520,00	124.743,78	124.743,78	124.743,78	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**4.090.127,00**	**675.080,06**	**675.080,06**	**675.080,06**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**-797.046,00**	**48.517,32**	**48.517,32**	**48.517,32**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	422.926,11
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.083.873,35
Investimentos e Aplicações	9.036.485,25
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.083.873,35				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**			**0,00**	

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1844D8C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	34.069.074,00	5.576.211,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.260.305,00	390.621,92
IPTU	649.767,00	19.669,03
ISS	269.974,00	93.987,37
ITBI	600.658,00	50.600,11
IRRF	1.403.623,00	192.994,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	336.283,00	33.370,47
Contribuições	370.205,00	37.672,89
Receita Patrimonial	376.508,00	143.759,23
Aplicações Financeiras (II)	360.000,00	143.759,23
Outras Receitas Patrimoniais	16.508,00	0,00
Transferências Correntes	30.050.601,00	4.995.429,00
Cota-Parte do FPM	13.568.907,00	2.508.734,55
Cota-Parte do ICMS	8.646.611,00	1.050.232,52
Cota-Parte do IPVA	556.030,00	297.979,18
Cota-Parte do ITR	360.000,00	41.177,79
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	98.128,00	11.309,16
Transferências do FUNDEB	3.888.218,00	638.477,15
Outras Transferências Correntes	2.932.707,00	447.518,65
Demais Receitas Correntes	11.455,00	8.728,38
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	11.455,00	8.728,38
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	33.709.074,00	5.432.452,19
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.917.069,00	59.512,42
Operações de Crédito (VI)	1.050.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	15.169,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	15.169,00	0,00
Transferências de Capital	1.851.900,00	59.512,42
Convênios	1.787.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	64.900,00	59.512,42
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.867.069,00	59.512,42
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	35.576.143,00	5.491.964,61

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.900.010,78	5.264.105,91	4.522.404,06	4.109.962,10	97.591,64	146.663,42	146.038,42
Pessoal e Encargos Sociais	15.201.598,78	2.532.801,75	2.517.509,55	2.481.621,69	33.386,34	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.698.412,00	2.731.304,16	2.004.894,51	1.628.340,41	64.205,30	146.663,42	146.038,42
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.698.412,00	2.731.304,16	2.004.894,51	1.628.340,41	64.205,30	146.663,42	146.038,42
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	27.900.010,78	5.264.105,91	4.522.404,06	4.109.962,10	97.591,64	146.663,42	146.038,42
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.574.103,00	193.753,11	44.179,44	44.122,68	103.400,00	122.764,15	122.764,15
Investimentos	4.446.903,00	185.842,57	36.268,90	36.212,14	103.400,00	122.764,15	122.764,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	127.200,00	7.910,54	7.910,54	7.910,54	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) =(XVI-XVII-XVIII-XX)	4.446.903,00	185.842,57	36.268,90	36.212,14	103.400,00	122.764,15	122.764,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	150.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV+ XXI + XXII)	**32.496.913,78**	**5.449.948,48**	**4.558.672,96**	**4.146.174,24**	**200.991,64**	**269.427,57**	**268.802,57**

RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**875.996,16**	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2023**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	143.759,23	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.019.755,39**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	192.418,68	121.091,48
DEDUÇÕES (XXIX)	8.036.164,82	7.986.985,66
Disponibilidade de Caixa	8.036.164,82	7.986.985,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.331.002,90	8.496.797,27
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	255.582,82	467.723,64
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	39.255,26	42.087,97
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-7.843.746,14	-7.865.894,18
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**22.148,04**	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2023**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-212.140,82	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	785.466,53	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV+ XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.019.755,39**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**875.996,16**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	476.554,78	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	476.554,78	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 22/mar/2023 as 13h e 58m.		

SIDNEI DEZOTTI
Prefeito Municipal

CLEVERSON NALDO PINA
Controle Interno

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Contador CRC PR 049.357/O-0

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C05905F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO		
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.924.022,00	357.251,45
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	649.767,00	19.669,03
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	600.658,00	50.600,11
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	269.974,00	93.987,37
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.403.623,00	192.994,94
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.835.527,00	4.886.791,22
2.1- Cota-Parte FPM	16.801.307,00	3.135.918,14
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	16.228.925,00	3.135.918,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	572.382,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.766.530,00	1.312.790,60
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	122.656,00	14.136,43
2.4- Cota-Parte ITR	450.000,00	51.472,21
2.5- Cota-Parte IPVA	695.034,00	372.473,84
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**31.759.549,00**	**5.244.042,67**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**5.652.629,00**	**977.358,24**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**2.287.258,25**	**333.652,42**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.888.218,00	638.410,45
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.888.218,00	638.410,45
6.1.1- Principal	3.888.218,00	634.612,86
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	3.797,59
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-1.764.411,00	-342.745,38
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	259.224,80	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	96.735,31	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	162.489,49	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**897.635,25**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.731.689,28	556.430,98	556.430,98	556.430,98	0,00
10.1- Educação Infantil	1.996.719,28	322.957,70	322.957,70	322.957,70	0,00
10.1.1 - Creche	1.996.719,28	322.957,70	322.957,70	322.957,70	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.734.970,00	233.473,28	233.473,28	233.473,28	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	155.528,72	104.752,70	11.608,27	11.608,27	93.144,43
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	155.528,72	104.752,70	11.608,27	11.608,27	93.144,43
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**3.887.218,00**	**661.183,68**	**568.039,25**	**568.039,25**	**93.144,43**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	556.430,98	556.430,98	556.430,98	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	556.430,98	556.430,98	556.430,98	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	446.887,32	556.430,98	556.430,98	87,16
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**

22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	63.841,05	81.979,47	81.979,47		12,84

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	349.176,90	96.735,31	0,00	0,00	0,00	96.735,31
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	349.176,90	96.735,31	0,00	0,00	0,00	96.735,31
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	673.773,50	614,78	614,78	614,78	0,00
24.1 - Creche	673.773,50	614,78	614,78	614,78	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.758.026,75	451.275,11	375.856,87	357.323,55	75.418,24
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**3.431.800,25**	**451.889,89**	**376.471,65**	**357.938,33**	**75.418,24**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	932.902,63
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-342.745,38
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**1.275.648,01**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.311.010,67	1.275.648,01	24,33
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	123.552,94	14.424,97	35.564,10	0,00	87.988,84
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	123.538,28	14.424,97	35.564,10	0,00	87.974,18
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	14,66	0,00	0,00	0,00	14,66
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	559.879,00	79.223,61
35.1- Salário-Educação	330.829,00	60.162,79
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	95.057,00	6.535,90
35.4 - PNATE	48.868,00	146,92
35.5- Outras Transferências do FNDE	85.125,00	12.378,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	45,92
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	85.125,00	11.393,22
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**645.004,00**	**90.662,75**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	422.422,00	31.306,26	18.828,55	7.252,92	12.477,71
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**422.422,00**	**31.306,26**	**18.828,55**	**7.252,92**	**12.477,71**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	8.121.722,53	1.039.627,13	951.731,18	921.622,23	87.895,95
47.1- Despesas Correntes	7.778.124,53	1.039.627,13	951.731,18	921.622,23	87.895,95
47.1.1- Pessoal Ativo	5.445.747,78	817.764,10	817.764,10	813.993,78	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.332.376,75	221.863,03	133.967,08	107.628,45	87.895,95
47.2- Despesas de Capital	343.598,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	343.598,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	96.749,97	366.624,43
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	638.410,45	60.162,79
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	568.039,25	1.222,22
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	167.121,17	425.565,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-331,37	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	166.789,80	425.565,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 22/mar/2023 as 14h e 03m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

SIDNEI DEZOTTI
Prefeito Municipal

CLEVERSON NALDO PINA
Controle Interno

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Contador CRC PR 049.357/O-0

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:13038AB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	4.574.103,00	193.753,11	4.380.349,89
Investimentos	4.446.903,00	185.842,57	4.261.060,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	127.200,00	7.910,54	119.289,46
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.574.103,00	193.753,11	4.380.349,89
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**3.524.103,00**	**193.753,11**	**3.330.349,89**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 22/mar/2023 as 15h e 03m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

SIDNEI DEZOTTI
Prefeito Municipal

CLEVERSON NALDO PINA
Controle Interno

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Contador CRC PR 049.357/O-0

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:725B4EEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME				
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2022 a 2097				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2022	2.806.008,77	3.280.487,27	-474.478,50	7.792.476,08
2023	4.099.677,87	3.349.632,55	750.045,32	9.767.045,22
2024	4.470.281,67	3.394.744,97	1.075.536,70	11.168.073,29
2025	4.546.296,12	3.428.281,38	1.118.014,74	12.328.566,08
2026	4.620.814,67	3.486.529,22	1.134.285,45	13.479.122,23
2027	4.682.608,35	3.653.935,50	1.028.672,85	14.402.182,48
2028	4.744.981,83	3.777.408,26	967.573,57	15.308.656,77
2029	4.799.179,27	3.939.843,48	859.335,79	16.059.754,78
2030	4.850.827,85	4.072.826,94	778.000,91	16.756.420,81
2031	4.883.245,41	4.366.057,89	517.187,52	17.012.794,94

2032	4.926.338,61	4.461.025,50	465.313,11	17.426.233,63
2033	4.951.679,26	4.653.802,24	297.877,02	17.556.674,56
2034	4.950.553,97	4.993.017,20	-42.463,23	17.173.871,08
2035	4.970.074,03	4.968.247,08	1.826,95	17.219.988,21
2036	4.989.168,69	4.957.230,14	31.938,55	17.282.038,36
2037	5.013.835,47	4.868.503,99	145.331,48	17.540.762,77
2038	5.033.761,60	4.848.553,05	185.208,55	18.035.848,38
2039	5.051.940,20	4.866.352,12	185.588,08	17.951.816,00
2040	5.077.150,61	4.794.901,89	282.248,72	18.330.725,36
2041	5.092.050,36	4.880.893,52	211.156,84	18.470.790,32
2042	5.113.189,76	4.916.921,55	196.268,21	18.652.169,89
2043	5.122.203,47	5.046.911,64	75.291,83	18.606.485,35
2044	5.127.296,13	5.072.396,10	54.900,03	18.640.993,58
2045	5.139.095,63	4.964.776,07	174.319,56	18.934.732,66
2046	5.126.638,73	5.111.328,80	15.309,93	18.791.032,97
2047	8.132.066,10	4.967.984,55	3.164.081,55	22.103.886,04
2048	5.157.386,13	4.806.419,97	350.966,16	19.641.736,81
2049	5.178.748,04	4.705.759,22	472.988,82	20.236.748,29
2050	5.199.755,64	4.587.275,97	612.479,67	20.988.718,81
2051	5.254.347,12	4.338.254,34	916.092,78	22.208.424,70
2052	5.320.501,05	4.046.507,82	1.273.993,23	23.840.318,39
2053	5.392.574,91	3.909.989,34	1.482.585,57	25.531.496,30
2054	5.477.832,90	3.805.143,98	1.672.688,92	27.394.288,57
2055	5.567.990,45	3.745.664,43	1.822.326,02	29.366.251,29
2056	1.839.428,56	3.500.610,70	-1.661.182,14	24.221.560,99
2057	1.762.180,10	3.437.006,43	-1.674.826,33	22.533.090,47
2058	1.688.055,12	3.310.259,32	-1.622.204,20	20.963.508,40
2059	1.616.217,58	3.095.714,31	-1.479.496,73	19.626.719,14
2060	1.548.141,41	2.923.119,06	-1.374.977,65	18.356.260,58
2061	1.487.490,98	2.732.803,80	-1.245.312,82	17.240.612,60
2062	1.434.662,43	2.329.934,06	-895.271,63	16.695.382,16
2063	1.398.597,04	2.131.020,44	-732.423,40	16.125.807,00
2064	1.366.601,57	1.909.499,19	-542.897,62	15.772.435,15
2065	1.340.175,33	1.773.036,46	-432.861,13	15.449.610,51
2066	1.308.120,17	1.632.232,21	-324.112,04	15.234.247,56
2067	1.286.421,57	1.463.961,54	-177.539,97	15.203.279,67
2068	1.271.075,16	1.247.008,80	24.066,36	15.428.952,36
2069	1.268.327,68	1.182.918,31	85.409,37	15.575.704,74
2070	1.256.280,88	1.099.749,62	156.531,26	15.803.357,89
2071	1.249.117,70	1.054.364,07	194.753,63	16.036.333,89
2072	1.243.260,77	1.062.718,48	180.542,29	16.202.664,83
2073	1.227.070,82	1.064.521,20	162.549,62	16.347.221,79
2074	1.222.612,66	1.170.190,41	52.422,25	16.289.516,67
2075	1.210.935,40	1.185.258,73	25.676,67	16.288.447,76
2076	1.202.342,02	1.137.004,28	65.337,74	16.393.446,57
2077	1.192.510,18	1.141.426,52	51.083,66	16.430.276,15
2078	1.173.787,44	1.167.438,90	6.348,54	16.391.889,56
2079	1.162.807,74	1.249.061,65	-86.253,91	16.213.033,21
2080	1.140.097,64	1.263.972,02	-123.874,38	16.051.538,36
2081	1.120.537,14	1.315.644,69	-195.107,55	15.785.197,63
2082	1.088.881,21	1.371.550,92	-282.669,71	15.414.965,76
2083	1.064.630,10	1.443.636,48	-379.006,38	14.939.622,71
2084	1.030.228,02	1.431.578,90	-401.350,88	14.515.927,32
2085	994.902,84	1.467.022,60	-472.119,76	13.973.038,68
2086	948.804,46	1.509.464,77	-560.660,31	13.323.837,83
2087	897.082,10	1.561.896,21	-664.814,11	12.554.869,92
2088	839.725,72	1.621.713,61	-781.987,89	11.655.708,25
2089	787.841,09	1.702.116,38	-914.275,29	10.609.145,57
2090	733.484,73	1.684.071,21	-950.586,48	9.622.247,89
2091	682.596,21	1.687.140,16	-1.004.543,95	8.563.746,47
2092	616.947,49	1.652.397,84	-1.035.450,35	7.497.389,72
2093	550.643,00	1.697.748,41	-1.147.105,41	6.238.629,25
2094	467.881,68	1.737.341,52	-1.269.459,84	4.846.814,99
2095	399.695,64	1.822.386,01	-1.422.690,37	3.270.894,09
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	2.806.008,71	3.280.487,27	-474.478,56	7.792.476,02
2023	4.099.677,87	3.349.632,55	750.045,32	9.767.045,22
2024	4.470.281,70	3.394.744,97	1.075.536,73	11.168.073,32
2025	5.546.296,12	3.428.281,38	2.118.014,74	13.328.566,08
2026	4.620.814,67	3.486.529,22	1.134.285,45	13.479.122,23
2027	4.682.608,35	3.653.935,50	1.028.672,85	14.402.182,48
2028	4.744.981,83	3.777.408,26	967.573,57	15.308.656,77
2029	4.799.179,27	3.939.843,48	859.335,79	16.059.754,78
2030	4.850.837,85	4.072.826,94	778.010,91	16.756.430,81
2031	4.883.245,41	4.366.057,89	517.187,52	17.012.794,94
2032	4.926.338,61	4.461.025,50	465.313,11	17.426.233,63
2033	4.951.679,26	4.653.802,24	297.877,02	17.556.674,56
2034	4.950.553,97	4.993.017,20	-42.463,23	17.173.871,08
2035	4.970.074,03	4.968.247,08	1.826,95	17.219.988,21
2036	4.989.168,69	4.957.230,14	31.938,55	17.282.038,36
2037	5.013.835,47	4.868.503,99	145.331,48	17.540.762,77
2038	5.033.761,60	4.848.553,05	185.208,55	17.765.848,38
2039	5.051.940,20	4.866.352,12	185.588,08	17.951.816,00
2040	5.077.150,61	4.794.901,89	282.248,72	18.330.725,36
2041	5.092.050,36	4.880.893,52	211.156,84	18.470.790,32

2042	5.113.189,76	4.916.921,55	196.268,21	18.652.169,89
2043	5.122.203,47	5.046.911,64	75.291,83	18.606.485,35
2044	5.127.296,13	5.072.396,10	54.900,03	18.640.993,58
2045	5.139.095,63	4.964.776,07	174.319,56	18.934.732,66
2046	5.126.638,73	5.111.328,80	15.309,93	18.791.032,97
2047	5.132.066,10	4.967.984,65	164.081,45	19.103.885,94
2048	5.157.386,13	4.806.419,97	350.966,16	19.641.736,81
2049	5.178.748,04	4.705.759,22	472.988,82	20.236.748,29
2050	5.199.755,64	4.587.275,97	612.479,67	20.988.718,81
2051	5.254.347,12	4.338.254,34	916.092,78	22.208.424,70
2052	5.320.501,05	4.046.507,82	1.273.993,23	23.840.318,39
2053	5.392.574,91	3.909.989,34	1.482.585,57	25.531.496,30
2054	5.477.832,90	3.805.143,98	1.672.688,92	27.394.288,57
2055	5.567.990,45	3.745.664,83	1.822.325,62	29.366.250,89
2056	1.839.428,56	3.500.610,70	-1.661.182,14	24.221.560,99
2057	1.762.180,10	3.437.006,43	-1.674.826,33	22.533.090,47
2058	1.688.055,12	3.310.259,32	-1.622.204,20	20.963.508,40
2059	1.616.217,58	3.095.714,31	-1.479.496,73	19.626.719,14
2060	1.548.141,41	2.923.119,06	-1.374.977,65	18.356.260,58
2061	1.487.490,98	2.732.803,80	-1.245.312,82	17.240.612,60
2062	1.434.662,43	2.329.934,06	-895.271,63	16.695.382,16
2063	1.398.597,04	2.131.020,44	-732.423,40	16.125.807,00
2064	1.366.601,57	1.909.499,19	-542.897,62	15.772.435,15
2065	1.340.175,33	1.773.036,46	-432.861,13	15.449.610,51
2066	1.308.120,17	1.632.232,21	-324.112,04	15.234.247,56
2067	1.286.421,57	1.463.961,54	-177.539,97	15.203.279,67
2068	1.271.075,16	1.247.008,80	24.066,36	15.428.952,36
2069	1.268.327,68	1.182.918,31	85.409,37	15.575.704,74
2070	1.256.280,88	1.099.749,62	156.531,26	15.803.357,89
2071	1.249.117,70	1.054.364,07	194.753,63	16.036.333,89
2072	1.243.260,77	1.062.718,48	180.542,29	16.202.664,83
2073	1.227.070,82	1.064.521,20	162.549,62	16.347.221,79
2074	1.222.612,66	1.170.190,41	52.422,25	16.289.516,67
2075	1.210.935,40	1.185.258,73	25.676,67	16.288.447,76
2076	1.202.342,02	1.137.004,28	65.337,74	16.393.446,57
2077	1.192.510,18	1.141.426,52	51.083,66	16.430.276,15
2078	1.173.787,44	1.167.438,90	6.348,54	16.391.889,56
2079	1.162.807,74	1.249.061,65	-86.253,91	16.213.033,21
2080	1.140.097,64	1.263.972,02	-123.874,38	16.051.538,36
2081	1.120.537,14	1.315.644,69	-195.107,55	15.785.197,63
2082	1.088.881,21	1.371.550,92	-282.669,71	15.414.965,76
2083	1.064.630,10	1.443.636,48	-379.006,38	14.939.622,71
2084	1.030.228,02	1.431.578,90	-401.350,88	14.515.927,32
2085	994.902,84	1.467.022,60	-472.119,76	13.973.038,68
2086	948.804,46	1.509.464,77	-560.660,31	13.323.837,83
2087	894.082,10	1.561.896,21	-667.814,11	12.551.869,92
2088	839.725,72	1.621.713,61	-781.987,89	11.655.708,25
2089	787.841,09	1.702.116,38	-914.275,29	10.609.145,57
2090	733.484,73	1.684.071,21	-950.586,48	9.622.247,89
2091	682.596,21	1.687.140,16	-1.004.543,95	8.563.746,47
2092	616.947,49	1.652.397,84	-1.035.450,35	7.497.389,72
2093	550.643,00	1.697.748,41	-1.147.105,41	6.238.629,25
2094	467.881,68	1.737.341,52	-1.269.459,84	4.846.814,99
2095	39.969.564,00	1.822.386,01	38.147.177,99	42.840.762,45
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 22/mar/2023 as 15h e 04m.				

SIDNEI DEZOTTI
Prefeito Municipal

CLEVERSON NALDO PINA
Controle Interno

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Contador CRC PR 049.357/O-0

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D763F2DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	15.169,00	12,51	15.156,49
Receita de Alienação de Bens Móveis	15.169,00	0,00	15.169,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	0,00	12,51	-12,51

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	15.169,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.169,00
Despesas de Capital	15.169,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.169,00
Investimentos	15.169,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.169,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2022 (i)**			**2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**		**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	-286.597,50			12,51		-286.584,99	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 22/mar/2023 as 15h e 05m.							

SIDNEI DEZOTTI
Prefeito Municipal

CLEVERSON NALDO PINA
Controle Interno

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Contador CRC PR 049.357/O-0

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:FBB53D30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.924.022,00	2.924.022,00	357.251,45	12,22
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	649.767,00	649.767,00	19.669,03	3,03
IPTU	520.779,00	520.779,00	16.291,69	3,13
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	128.988,00	128.988,00	3.377,34	2,62
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	600.658,00	600.658,00	50.600,11	8,42
ITBI	600.000,00	600.000,00	50.600,11	8,43
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	658,00	658,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	269.974,00	269.974,00	93.987,37	34,81
ISS	262.024,00	262.024,00	92.060,84	35,13
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	7.950,00	7.950,00	1.926,53	24,23
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.403.623,00	1.403.623,00	192.994,94	13,75
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.263.145,00	28.263.145,00	4.886.791,22	17,29
Cota-Parte FPM	16.228.925,00	16.228.925,00	3.135.918,14	19,32
Cota-Parte ITR	450.000,00	450.000,00	51.472,21	11,44
Cota-Parte IPVA	695.034,00	695.034,00	372.473,84	53,59
Cota-Parte ICMS	10.766.530,00	10.766.530,00	1.312.790,60	12,19
Cota-Parte IPI-Exportação	122.656,00	122.656,00	14.136,43	11,53
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**31.187.167,00**	**31.187.167,00**	**5.244.042,67**	**16,81**
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.181.244,05	5.941.144,05	1.347.913,61	22,69	1.228.027,74	20,67	1.146.008,78	19,29
Despesas Correntes	6.153.684,05	5.913.584,05	1.347.913,61	22,79	1.228.027,74	20,77	1.146.008,78	19,38
Despesas de Capital	27.560,00	27.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	82.700,00	82.700,00	13.670,24	16,53	13.670,24	16,53	6.834,76	8,26
Despesas Correntes	82.000,00	82.000,00	13.556,74	16,53	13.556,74	16,53	6.778,02	8,27
Despesas de Capital	700,00	700,00	113,50	16,21	113,50	16,21	56,74	8,11
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	229.180,00	229.180,00	46.090,42	20,11	46.090,42	20,11	46.090,42	20,11
Despesas Correntes	229.180,00	229.180,00	46.090,42	20,11	46.090,42	20,11	46.090,42	20,11
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	277.730,00	310.730,00	11.964,36	3,85	11.964,36	3,85	9.807,67	3,16
Despesas Correntes	122.430,00	155.430,00	11.964,36	7,70	11.964,36	7,70	9.807,67	6,31
Despesas de Capital	155.300,00	155.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	42.400,00	42.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	42.400,00	42.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	20.900,00	20.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.400,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.838.154,05**	**6.631.054,05**	**1.419.638,63**	**21.41**	**1.299.752,76**	**19,60**	**1.208.741,63**	**18,23**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.419.638,63	1.299.752,76	1.208.741,63
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	87.061,34	87.061,34	87.061,34
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.332.577,29**	**1.212.691,42**	**1.121.680,29**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		786.606,40	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	545.970,89	426.085,02	335.073,89
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**25,41**	**23,13**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2023	786.606,40	1.419.638,63	633.032,23	210.897,00	87.061,34	0,00	0,00	0,00	0,00	720.093,57
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.960,02	8.184,90	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	447.259,80	66.286,73	8.210,90	-8.210,90
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas No exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.500.421,00	1.500.421,00	209.762,72	13,98
Proveniente da União	1.435.521,00	1.435.521,00	199.470,72	13,90
Proveniente dos Estados	64.900,00	64.900,00	10.292,00	15,86
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	16.201,74	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) =(XXVIII + XXIX + XXX)	**1.500.421,00**	**1.500.421,00**	**225.964,46**	**15,06**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.539.073,00	1.860.227,78	279.312,42	15,01	232.002,33	12,47	224.506,33	12,07
Despesas Correntes	1.459.693,00	1.780.847,78	279.312,42	15,68	232.002,33	13,03	224.506,33	12,61
Despesas de Capital	79.380,00	79.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL(XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	219.683,00	219.683,00	19.465,76	8,86	19.465,76	8,86	19.465,76	8,86
Despesas Correntes	183.952,00	183.952,00	19.465,76	10,58	19.465,76	10,58	19.465,76	10,58
Despesas de Capital	35.731,00	35.731,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.758.756,00**	**2.079.910,78**	**298.778,18**	**14,36**	**251.468,09**	**12,09**	**243.972,09**	**11,73**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.347.307,05	8.428.361,83	1.622.697,71	19,25	1.456.612,17	17,28	1.367.189,77	16,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =(V + XXXIII)	82.700,00	82.700,00	13.670,24	16,53	13.670,24	16,53	6.834,76	8,26
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	229.180,00	229.180,00	46.090,42	20,11	46.090,42	20,11	46.090,42	20,11
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	498.443,00	531.443,00	31.430,12	5,91	31.430,12	5,91	29.273,43	5,51
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	42.400,00	42.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	21.900,00	21.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.596.910,05**	**8.710.964,83**	**1.718.416,81**	**19,73**	**1.551.220,85**	**17,81**	**1.452.713,72**	**16,68**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.758.756,00	2.079.910,78	298.778,18	14,36	251.468,09	12,09	243.972,09	11,73
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**6.838.154,05**	**6.631.054,05**	**1.419.638,63**	**21,41**	**1.299.752,76**	**19,60**	**1.208.741,63**	**18,23**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 22/mar/2023 as 14h e 08m.								

SIDNEI DEZOTTI
Prefeito Municipal

CLEVERSON NALDO PINA
Controle Interno

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Contador CRC PR 049.357/O-0

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E2D28B47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

PODER EXECUTIVO		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º Bimestre de 2023		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 22/mar/2023 as 14h e 10m.											
Nota:											

SIDNEI DEZOTTI
Prefeito Municipal

CLEVERSON NALDO PINA
Controle Interno

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Contador CRC PR 049.357/O-0

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A19B1144

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	0,00
Dotação Atualizada	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	6.094.750,95
Despesas Liquidadas	5.203.475,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	31.549.542,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.893.132,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.893.132,30

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	255.582,82	0,00	200.991,64	54.591,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.748.174,48	0,00	268.802,57	1.479.371,91
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.003.757,30	0,00	469.794,21	1.533.963,09

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.275.648,01	<18% / 25%>	24,33
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	556.430,98	70%	87,16
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		1.050.000,00	
Despesa de Capital Líquida	193.753,11		4.380.349,89	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	4.099.677,87	4.951.679,26	5.122.203,47	1.688.055,12
Despesas Previdenciárias	3.349.632,55	4.653.802,24	5.046.911,64	3.310.259,32
Resultado Previdenciário	750.045,32	297.877,02	75.291,83	-1.622.204,20
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	4.099.677,87	4.951.679,26	5.122.203,47	1.688.055,12
Despesas Previdenciárias	3.349.632,55	4.653.802,24	5.046.911,64	3.310.259,32
Resultado Previdenciário	750.045,32	297.877,02	75.291,83	-1.622.204,20
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	12,51		15.156,49	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		15.169,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 22/mar/2023 as 14h e 12m.			

SIDNEI DEZOTTI
Prefeito Municipal

CLEVERSON NALDO PINA
Controle Interno

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Contador CRC PR 049.357/O-0

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:937E6EDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL EDITAL Nº 06-A/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023. PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO GESTOR
HOMOLOGAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FINAL
EDITAL Nº 06-A/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023.
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS

Art. 1º A Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Processo Seletivo simplificado do PROGRAMA FELIZ - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS divulga a CLASSIFICAÇÃO FINAL conforme anexo I, II, e III:
ANEXO I - FUNÇÃO SUPERVISOR DE EQUIPE – ENSINO SUPERIOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DN	PONTUAÇÃO					TOTAL
			DIPLOMA NA AREA DA ASSISTENCI A SOCIAL	DIPLOMA NÍVEL SUPERIOR ACOMPANHA-DO DE PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA CRIANÇA	EXPERÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	CURSOS/CERTIF I-CADOS APRESENTADOS NA AREA SOCIOASSISTEN CIAL	EXPERIÊNCIA EM TRABALHOS VOLUNTÁRIO S	
01	**Keli Ribeiro da Silva**	**15/07/1987**	**0**	**10**	**20**	**30**	**0**	**60**
02	Rhayane Cristina da Silva Paludo	19/03/1999	0	05	20	0	0	25

ANEXO II - FUNÇÃO VISITADOR SOCIAL – ENSINO MÉDIO

Sede e demais regiões do interior do município						
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DN	PONTUAÇÃO			TOTAL
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSOS/CERTIFICADOS APRESENTADOS NA AREA SOCIOASSISTENCIAL	EXPERIÊNCIA EM TRABALHOS VOLUNTÁRIOS	
01	**Catarina Silvana de Vargas**	**28/05/1971**	**20**	**40**	**0**	**60**
02	**Rolida Pereira Silveira Pedroso**	**10/09/1995**	**10**	**40**	**0**	**50**
03	Jessica Eleuterio da Silva	06/09/1997	0	40	0	40
04	Hamilton Marinho de Mello	10/02/1951	0	0	0	0
05	Patricia Clen	14/01/2000	0	0	0	0

ANEXO III: FUNÇÃO VISITADOR SOCIAL – ENSINO MÉDIO

Pinho Fleck, Barragem, Voltão, Curucaca, Nova Terra e Arredores						
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DN	PONTUAÇÃO			TOTAL
			TEMPO DE EXPERIÊNCIA	CURSOS/CERTIFICADOS APRESENTADOS NA AREA SOCIOASSISTENCIAL	EXPERIÊNCIA EM TRABALHOS VOLUNTÁRIOS	
01	**Rhayane Cristina da Silva Paludo**	**19/03/1999**	**0**	**40**	**0**	**40**
02	Viviane da Cruz Querino	17/12/1999	10	10	0	20
03	Irineides Alves	02/05/1975	0	0	0	0
04	Maria Cristina Arruda Lopes	05/12/1994	0	0	0	0
05	Loreni Polese	18/09/1996	0	0	0	0

DEISIMARA VIVIAN TUBIN
Comissão Organizadora, Executora E Julgadora
Portaria Nº 10/2023 De 23 De Fevereiro De 2023.

EDNA DO SANTOS BATISTA
Comissão Organizadora, Executora E Julgadora
Portaria Nº 10/2023 De 23 De Fevereiro De 2023.

JONES DE ALMEIDA
Comissão Organizadora, Executora E Julgadora
Portaria Nº 10/2023 De 23 De Fevereiro De 2023.

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:4EB1B182

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 8 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) 2023-1-2		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS	**REVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITA REALIZADA até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**1.600.000,00**	**94.021,07**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPT	250.000,00	67.064,26
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	500.000,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	300.000,00	26.956,81
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	550.000,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**28.010.000,00**	**5.551.713,89**
2.1- Cota-Parte FPM	**15.500.000,00**	**3.486.760,50**
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.500.000,00	3.486.760,50
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d , e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.390.000,00	1.479.761,62
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	19.729,65
2.4- Cota-Parte ITR	250.000,00	3.710,30
2.5- Cota-Parte IPVA	720.000,00	561.751,82
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**29.610.000,00**	**5.645.734,96**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**5.602.000,00**	**1.110.342,78**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**1.800.500,00**	**301.090,96**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**4.217.000,00**	**700.092,48**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**4.217.000,00**	**700.092,48**
6.1.1- Principal	4.210.000,00	697.061,02
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	7.000,00	3.031,46
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**0,00**	**0,00**
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**	**0,00**
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1-4)	**-1.392.000,00**	**-413.281,76**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		**0,00**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**700.092,48**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZAD A (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**4.207.000,00**	**269.071,2 2**	**269.071,22**	**269.071,22**	**0,00**
10.1- Educação Infantil	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	**4.207.000,00**	**269.071,22**	**269.071,22**	**269.071,22**	**0,00**
11- OUTRAS DESPESAS	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1 - Educação Infantil	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**4.217.000,00**	**269.071,22**	**269.071,22**	**269.071,22**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	269.071,22	269.071,22	269.071,22	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	269.071,22	269.071,22	269.071,22	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital					

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	490.064,74	269.071,22	269.071,22	38,43
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	70.009,25	431.021,26	431.021,26	61,57

NDICADOR - Art.25, § 3º-Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	TOTAL DO SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR DO SUPERÁVIT REF. AO EXERCÍCIO ANTERIOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB (23.1 + 23.2)	390.606,16	0,00	0,00	**(t)** 0,00	0	0,00
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB (23.1 + 23.2)	**390.606,16**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0**	**0,00**
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	390.421,23	0,00	0,00	0,00	0	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	184,93	0,00	0,00	0,00	0	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	**2.362.791,50**	**288.622,59**	**257.531,09**	**230.158,50**	**31.091,50**
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.362.791,50**	**288.622,59**	**257.531,09**	**230.158,50**	**31.091,50**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	526.602,31
28- (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-413.281,76
29 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
31- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac) L34.3(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 +31))	**939.884,07**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VAVLAOLROR EXEIXGIIGDIODO (x()x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**1.411.433,74**	**939.884,07**	**16,65**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**66.094,52**	**6.508,92**	**64.633,48**	**0,00**	**1.461,04**
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	6.139,50	6.508,92	4.678,46	0,00	1.461,04
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	59.955,02	0,00	59.955,02	0,00	0,00
34.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**305.000,00**	**66.731,44**
35.1- Salário-Educação	304.000,00	66.262,06
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	124,81
35.4- PNATE	1.000,00	344,57
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**2.050,00**	**3.267,78**
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**638.950,00**	**46.646,35**
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**946.000,00**	**116.645,57**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	55.000,00	1.746,53	0,00	0,00	1.746,53
42- ENSINO FUNDAMENTAL	**1.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
43 - ENSINO MÉDIO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
44 - ENSINO SUPERIOR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**

	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO igual (12 + 26 + 46)	**7.739.791,50**	**563.918,95**	**526.602,31**	**499.229,72**	**37.316,64**
47.1 - Despesas CORrentes	**7.529.791,50**	**563.918,95**	**526.602,31**	**499.229,72**	**37.316,64**
47.1.1 - Pessoal Ativo	4.932.798,50	398.906,48	398.906,48	398.906,48	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas CORrentes	2.596.993,00	165.012,47	127.695,83	100.323,24	37.316,64
47.2 - Despesas de Capital	**210.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem f	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	-1.296,12	127.262,61
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (ORçamentário)	700.092,48	66.262,06
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (ORçamentário e restos a pagar)	269.071,22	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	396.650,17	193.524,67
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	396.650,17	193.524,67

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:4DF8CBF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023
Aos vinte e sete dias do ano de dois mil e vinte e três, às 09h00min (nove) horas, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 001/2023, para proceder a abertura da licitação, através da Plataforma Digital, o Portal da Bll, nos termos do Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 003/2023, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação escolar PNAE, para uso em datas comemorativas/eventos na rede municipal de ensino e para o atendimento de alunos com necessidades especiais de saúde. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada item que compõe o lote:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação escolar PNAE, para uso em datas comemorativas/eventos na rede municipal de ensino e para o atendimento de alunos com necessidades especiais de saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada OSMAIR RODRIGUES EPP - CNPJ da Contratada n° 03.517.560/0001-06. Valor Contratual: R$ 426.535,80 (Quatrocentos e Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta Centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Apres	Qtdd	Preço unitário	Preço total
Lote 004	AÇAFRÃO EM PÓ. Pacote 20 a 50 gramas. Acondicionado em embalagem conte AÇAFRÃO EM PÓ. Pacote 20 a 50 gramas. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	RD CONF EDITAL	UN	300,00	1,68	504,00
Lote 005	ACHOCOLATADO EM PÓ. ACHOCOLATADO EM PÓ. Achocolatado em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas, contendo açúcar, cacau em pó, maltodextrina, estabilizante (lecitina de soja), aroma de baunilha, vitaminas e minerais., Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 400 g	LA REND CONF EDITAL	UN	800,00	3,69	2.952,00
Lote 007	AÇUCAR MASKAVO Unidade: pacotes com 500 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	SABOR VERDE CONF EDITAL	PCT	50,00	8,90	445,00
Lote 009	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - Componente: aspartame, sacarina. Embalage ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - Componente: aspartame, sacarina. Embalagem: frasco plástico de 100 ml.	ADOCYL CONF EDITAL	UN	20,00	3,90	78,00
Lote 013	ARROZ INTEGRAL tipo 1. O produto deve apresentar grãos íntegros e soltos após cozimento, Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 1 Kg	URBANO CONF EDITAL	PCT	400,00	4,99	1.996,00
Lote 014	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 - 5KG Pacotes plásticos leitosos com 5 Kg, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Para a entrega, o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	BELCHIOR CONF EDITAL	PCT	800,00	20,99	16.792,00
Lote 015	AVEIA INTEGRAL EM FLOCOS FINOS 100% natural produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação sem glúten ou contaminação pelo glúten durante o processo de fabricação. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 200g	NUTRY CONF EDITAL	PCT	300,00	4,99	1.497,00
Lote 016	AVEIA INTEGRAL EM FLOCOS GROSSOS. 100% natural produto resultante da AVEIA INTEGRAL EM FLOCOS GROSSOS. 100% natural produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação sem glúten ou contaminação pelo glúten durante o processo de fabricação. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 200g	NUTRY CONF EDITAL	PCT	300,00	4,99	1.497,00
Lote 022	BEBIDA LACTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS Descrição: sabores: morango, pêssego, salada de frutas. Poderá conter na composição: aromatizante sintético idêntico ao natural, não conter glúten. Ingrediente principal: soro de leite pasteurizado ou soro de leite em pó reconstituído. Modo de transporte e conservação: resfriado de 1 a 10°C. embalagem: saco plástico resistente contendo 01 litro.	LACTO BOM CONF EDITAL	LT	2.000,00	4,85	9.700,00
Lote 030	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PACOTE C/ 500 GRAMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE Café tradicional; torrado e moído, constituído de café tipo 8 na cob classificação oficial brasileira, ponto de torra moderadamente escuro a médio claro; rotulagem impressa no pacote. Embalagem integra de alumínio a vácuo. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Registro no órgão competente, salientando que os produtos deverão ser de qualidade, tendo como referência as seguintes marcas: melitta, dois corações ou similar.	ODEBRECHT CONF EDITAL	PCT	200,00	14,30	2.860,00
Lote 032	CARNE BOVINA EM PEDAÇOS "ACÉM" – sem osso, congelada, dividida em cubo CARNE BOVINA EM PEDAÇOS "ACÉM" – sem osso, congelada, dividida em cubos pequenos. Características: não apresentar fragmentos de osso. Ter cor vermelho intenso e odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente ou bandeja próprio revestida com filme plástico com 01 kg.	MARCA PRÓPRIA CONF EDITAL	KG	1.500,00	30,90	46.350,00

Lote 033	CARNE BOVINA MOÍDA De 1ª qualidade resfriada ou congelada. Caracter CARNE BOVINA MOÍDA De 1ª qualidade resfriada ou congelada. Características: não apresentar fragmentos de osso, cartilagem, nervos, pele (não apresentar pontos brancos em excesso). Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente ou bandeja próprio revestida com filme plástico com 01 kg.	MARCA PRÓPRIA CONF EDITAL	KG	3.000,00	27,78	83.340,00
Lote 035	CARNE DE AVE/FRANGO - COXA E SOBRECOXA Congelado. Características: não apresentar formação de gelo rosado no interior da embalagem ou ter quantidade excessiva de aparas, gordura e pele; cor da carne rosada com odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente	CANÇÃO CONF EDITAL	KG	3.000,00	10,00	30.000,00
Lote 036	CARNE DE AVE/FRANGO - PEITO SEM OSSO Peito sem osso e sem pele, congelado. Características: não apresentar formação de gelo rosado no interior da embalagem ou ter fragmentos de cartilagem, pele e osso; cor da carne rosada com odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente ou bandeja própria revestida com filme plástico com 01 kg.	CANÇÃO CONF EDITAL	KG	1.300,00	19,90	25.870,00
Lote 037	CARNE DE AVE/FRANGO FILEZINHO TIPO SASSAMI Filezinho tipo "Sassami" de peito de frango sem osso, congelado. Características: não apresentar formação de gelo rosado no interior da embalagem ou ter fragmentos de cartilagem, pele e osso; cor da carne rosada com odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente com 01 kg ou bandeja própria revestida com filme plástico com 500 gramas.	CANÇÃO CONF EDITAL	KG	1.200,00	19,75	23.700,00
Lote 038	CARNE SUINA LOMBO DESOSSADO Congelada, dividida em cubos pequenos. Características: não apresentar fragmentos de osso, gordura em excesso e pele. Ter cor rosada e odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente ou bandeja própria revestida com filme plástico com 01 kg.	MARCA PRÓPRIA CONF EDITAL	KG	800,00	19,15	15.320,00
Lote 039	CARNE SUINA PERNIL DESOSSADO Congelada, dividida em cubos pequenos. Características: não apresentar fragmentos de osso e gordura em excesso. Ter cor rosada e odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente ou bandeja própria revestida com filme plástico com 01 kg.	MARCA PRÓPRIA CONF EDITAL	KG	1.400,00	14,60	20.440,00
Lote 040	CEBOLA Inteira, graúda, in natura. Embalagens: saco de nylon vazados, caixas plásticas vazadas. O produto deve estar fresco, sem partes podres.	CEASA CONF EDITAL	KG	500,00	2,99	1.495,00
Lote 041	CENOURA Produto com cor característica (alaranjado) livre de doenças, casca íntegra, lisa livre de brotos e manchas verdes, sem partes moles e podridão. Não apresentar estado avançado de maturação. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA CONF EDITAL	KG	1.500,00	2,69	4.035,00
Lote 042	CHÁ MATE - para infusão, sabor: camomila,erva doce, hortelã ou erva ci CHÁ MATE - para infusão, sabor: camomila,erva doce, hortelã ou erva cideira. Embalagem: caixa com proteção plástica contendo 10 saquinhos individuais. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	GOSTOZZO CONF EDITAL	UN	250,00	2,05	512,50
Lote 048	DOCE DE FRUTAS sabores diversos (uva/morango/goiaba). Composição básica DOCE DE FRUTAS sabores diversos (uva/morango/goiaba). Composição básica: polpa do ingrediente principal, açúcar, amido, pectina e conservante. Unidade: embalagem plástica íntegra, com tampa e peso líquido de 400 g.. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	DA SERRA CONF EDITAL	UN	150,00	3,99	598,50
Lote 049	DOCE DE LEITE 400 GRAMAS Sem amido, sem glúten. Composição básica: leite pasteurizado padronizado e/ou leite em pó reconstituído, açúcar. Embalagem plástica íntegra com tampa lacrada, peso líquido de 400 gramas. Rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	FRELLI CONF EDITAL	UN	200,00	4,85	970,00
Lote 050	EXTRATO/POLPA DE TOMATE. EXTRATO/POLPA DE TOMATE. contendo tomate, sem açúcar, sem pimenta, sem aditivos químicos. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.Embalagem de 300g	PALADORI CONF EDITAL	UN	3.000,00	1,99	5.970,00
Lote 051	FARINHA DE ARROZ Tipo especial, fina, seca, ligeiramente torrada e pen FARINHA DE ARROZ Tipo especial, fina, seca, ligeiramente torrada e peneirada. De sabor neutro, indicada para celíacos. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Não conter glúten. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.Embalagem de1Kg	URBANO CONF EDITAL	UN	50,00	8,65	432,50
Lote 054	FARINHA DE TRIGO. Tipo 1, produto composto de 100% de farinha de trigo FARINHA DE TRIGO. Tipo 1, produto composto de 100% de farinha de trigo especial para consumo, obtido através da moagem de trigo e enriquecida com ferro e ácido fólico, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem: pacotes com 05 kg. Validade: Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	BOM PRATO CONF EDITAL	PCT	200,00	17,90	3.580,00
Lote 058	FIGADO BOVINO BIFE Características: cor e odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente com 01 kg.	MARCA PRÓPRIA CONF EDITAL	KG	300,00	13,25	3.975,00
Lote 060	FLOCOS DE MILHO - Tipo SUCRILHOS. Sem adição de açúcar. Ingredientes: FLOCOS DE MILHO - Tipo SUCRILHOS. Sem adição de açúcar. Ingredientes: milho, sal, vitaminas e minerais. Contém glúten. Características: textura crocante e ausência de umidade; livre de sujidades e fungos. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem: plástica íntegra com 01 KG.	SWEET FLAKES CONF EDITAL	UN	800,00	14,90	11.920,00
Lote 061	FÓRMULA INFANTIL. Formula infantil de seguimento para lactantes de 0 a FÓRMULA INFANTIL. Formula infantil de seguimento para lactantes de 0 a 6 meses, a base de leite de vaca. Formula com prebióticos, DHA, ARA e Nucleotídeos. Apresentação: Pó. Embalagem 800 g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	NESTOGENO CONF EDITAL	LTA	60,00	53,23	3.193,80
Lote 062	FÓRMULA INFANTIL. Formula infantil de seguimento para lactantes de 6 a FÓRMULA INFANTIL. Formula infantil de seguimento para lactantes de 6 a 12 meses, a base de leite de vaca. Formula com prebióticos, DHA, ARA e Nucleotídeos. Apresentação: Pó. Embalagem 400 g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	NESTOGENO CONF EDITAL	UN	150,00	28,87	4.330,50
Lote 064	GELEIA DE FRUTAS sabor morango sem adição de açúcar – Contendo: Amora GELEIA DE FRUTAS sabor morango sem adição de açúcar – Contendo: Amora ou Morango ou Framboesa ou Mirtilo, Suco Concentrado (Maçã, Ameixa, Uva e Limão), Estabilizante Pectina de Fruta. Acondicionado em embalagem a vácuo contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 200g.	LINEA CONF EDITAL	PCT	100,00	14,40	1.440,00
Lote 066	IOGURTE NATURAL. Produto elaborado a partir de leite, contendo leite e IOGURTE NATURAL. Produto elaborado a partir de leite, contendo leite e fermento vivo. Consistência firme. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.Validade mínima de 10 dias a contar da data de entrega.Embalagem de 170g	FRIMESA CONF EDITAL	UN	200,00	3,10	620,00
Lote 076	MAÇÃ TIPO FUGI In natura embalada até categoria 03. Fruta deve apresentar tamanho uniforme, aspecto firme sem danos mecânicos ou partes moles. Livre de sujidades e insetos. Cor característica (vermelha).	CEASA CONF EDITAL	KG	9.000,00	4,88	43.920,00
Lote 078	MACARRÃO DE ARROZ. Massa feita a partir da farinha de arroz, sem ovos, MACARRÃO DE ARROZ. Massa feita a partir da farinha de arroz, sem ovos, sem glutén de forma íntegra e sem perfurações. Produto fisicamente bem conservado, não triturado pelo manuseio excessivo, Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Formato parafuso, penne ou espaguete. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500 g	RENATA CONF EDITAL	UN	200,00	5,20	1.040,00
Lote 082	MAMAO FORMOSA In natura, inteiro. Fruta com cor característica (casca e polpa alaranjada), livre de doenças, casca íntegra, sem partes moles ou manchas escuras. Estado adequado de maturação. Embalagem: plásticas, papelão ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso. Embalagens: caixas plásticas ou monoblocos vazados.	CEASA CONF EDITAL	KG	6.000,00	6,19	37.140,00
Lote 088	MILHO PARA CANJICA - branca. Descrição: produto íntegro, sem presença MILHO PARA CANJICA - branca. Descrição: produto íntegro, sem presença de corpos estranhos, sujidades e fungos; rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, lista de ingredientes (ou ingrediente único), data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Embalagem: pacotes plásticos com 500 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade. Registro no órgão competente.	KY CANJICA CONF EDITAL	UN	500,00	5,01	2.505,00
Lote 097	POLVILHO AZEDO Produto amiláceo extraído da mandioca que sofreu processo de fermentação, deve ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Sob a forma de pó deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos, deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses. Pacote de 500 gramas.	PRATA CONF EDITAL	PCT	100,00	5,49	549,00
Lote 098	POLVILHO DOCE Produto amiláceo extraído da mandioca que sofreu processo de fermentação, deve ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses. Pacote de 500 gramas.	PRATA CONF EDITAL	PCT	100,00	4,99	499,00
Lote 100	QUEIJO MUSSARELA FATIADO -QUEIJO Tipo mussarela QUEIJO MUSSARELA FATIADO -QUEIJO Tipo "mussarela", obtido a partir de leite pasteurizado, sal, fermento lácteo, coagulante. Resfriado a temperatura de 5° a 7° c, com carimbos oficiais	LACTO IRATI CONF EDITAL	KG	120,00	46,45	5.574,00

	(SIM, SIP OU SIF), de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária, em embalagem plástica. Peso liquido: de acordo com o solicitado no momento do pedido.Transporte: deverá obrigatoriamente ser feito em carro refrigerado . Os produtos, sendo em peça/pedaço/fatiado, devem obrigatoriamente ser entregues pesados e etiquetados de acordo com o pedido solicitado.Validade de até 20 dias da data de entrega do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.					
Lote 101	QUIRERA DE MILHO – CANJIQUINHA subgrupo do grão de milho de cor amarel QUIRERA DE MILHO – CANJIQUINHA subgrupo do grão de milho de cor amarela. Livre de umidade e fragmesntos estranhos. Produto de boa qualidade. Embalagem: pacotes com 01 kg. Validade: mínimo de 06 meses a partir da entrega.	KY QUIRERA CONF EDITAL	PCT	800,00	4,95	3.960,00
Lote 103	REQUEIJÃO cremoso. REQUEIJÃO cremoso. Contendo creme de Leite, Massa Coalhada (Leite Pasteurizado Desnatado e Fermento Lácteo), Cloreto de Sódio (Sal), Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 200g	TIROL CONF EDITAL	UN	200,00	7,35	1.470,00
Lote 105	SALSICHA hot dog, SALSICHA hot dog, resfriada, de 1ª qualidade, com odor, sabor e cor característico com registro no ministério da agricultura e serviço de inspeção federal - SIP/SIF. O produto deverá apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Acondicionado em embalagem a vácuo contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega. Embalagem de 1 a 3kg	ITALLI CONF EDITAL	KG	300,00	11,55	3.465,00

Prazo de Execução e Vigência:23/03/2023 a 22/03/2024. Assinatura: 23/03/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação escolar PNAE, para uso em datas comemorativas/eventos na rede municipal de ensino e para o atendimento de alunos com necessidades especiais de saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada A.D.A.S. DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ da Contratada n° 04.012.987/0001-15. Valor Contratual: R$ 196.784,10 (Cento e Noventa e Seis Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Dez Centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Apres	Qtdd	Preço unitário	Preço total
Lote 001	ABACATE Fruta in natura, selecionado de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	CEASA	KG	300,00	3,90	1.170,00
Lote 002	ABACAXI I tipo pérola - Fruta in natura de primeira qualidade, frescos e sãos. Peso aproximado 1 kg cada unidade. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	CEASA	UN	1.200,00	5,30	6.360,00
Lote 003	ABOBRINHA VERDE tipo italiana de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado	CEASA	KG	400,00	2,80	1.120,00
Lote 010	ALHO – inteiro, in natura. Graúdo, bulbo inteiro, sem brotos, sem grãos chochos ou machucados, Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes muito estragadas, produto murcho e/ou danificado.	TROPEIRO	KG	150,00	18,00	2.700,00
Lote 018	BANANA CATURRA In natura, fruta com cor característica (amarela), casca íntegra sem danos mecânicos, partes moles, unidades muito maduras ou podridão. Estado adequado de maturação. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA	KG	9.000,00	2,75	24.750,00
Lote 019	BANHA DE ORIGEM ANIMAL BANHA SUÍNA - banha suína inspecionada pelo min BANHA DE ORIGEM ANIMAL BANHA SUÍNA - banha suína inspecionada pelo ministério da agricultura e com selo do SIF, embalagem de 1 kg. Deve atender as normas sanitárias vigentes da legislação	FRINESI	KG	500,00	14,00	7.000,00
Lote 020	BATATA DOCE Amarela ou roxa. Tubérculo de primeira qualidade, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. Cor e tamanho uniformes. Deve estar livre de sujidades, excesso de terra aderida à casca. Embalagens: saco estopa limpo, nylon, caixas plásticas ou monoblocos vazados, que permitam a circulação de ar.	CEASA	KG	300,00	2,80	840,00
Lote 021	BATATA INGLESA LAVADA Lavada tamanho uniforme. Produto livre de doenças, casca íntegra livre de brotos, sem partes moles e podridão. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa e outras sujidades. Embalagens: saco estopa limpo, nylon, caixas plásticas ou monoblocos vazados, que permitam a circulação de ar.	CEASA	KG	3.000,00	3,40	10.200,00
Lote 023	BETERRABA Produto com aspecto firme, coloração roxa, sem partes moles, livre de doenças, casca íntegra sem rugosidades ou manchas. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA	KG	1.200,00	2,60	3.120,00
Lote 029	CACAU EM PÓ apresentando cor, cheiro e sabor carcterísticos. Zero açúc CACAU EM PÓ apresentando cor, cheiro e sabor carcterísticos. Zero açúcar. Isento de traços de leite, lactose e glúten. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 200 g	APTI	UN	400,00	19,00	7.600,00
Lote 031	CANELA EM PO EMBALAGEM COM 25 GRAMAS Descrição: produto com coloração marrom e odor intenso característico de canela. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingrediente, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: íntegra, plástica, com 25 gramas.	KAMILA	UN	150,00	3,07	460,50
Lote 044	COCO RALADO EM FLOCOS DESIDRATADO, SEM AÇÚCAR EMBALAGEM 100 GRAMAS Características: colocação branca, consistência firme, sem excesso de umidade. Sem sinal de ranço e amargor. Rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Registro no órgão competente. Embalagem: pacote plástico íntegro contendo 100 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	ADEL	PCT	200,00	4,40	880,00
LOTE: Lote 045	COLORAU tempero. Embalagem: pacote plástico com 500 gramas. Rótulo com indicação de fabricante, produto, peso líquido - atendendo à norma vigente, ingrediente único, prazo de validade. Registro no órgão competente. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade	INCAS	UN	300,00	4,40	1.320,00
Lote 052	FARINHA DE MILHO tipo biju amarelo. Produto de origem vegetal, 100% na FARINHA DE MILHO tipo biju amarelo. Produto de origem vegetal, 100% natural, média, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, não rançosa. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.Validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega.Embalagem de 1 kg	PASARIN	PCT	500,00	3,99	1.995,00
Lote 059	FILÉ DE TILÁPIA in natura congelado, sem pele, sem espinhos, FILÉ DE TILÁPIA in natura congelado, sem pele, sem espinhos, entrefolhadas, filés entre 80g e 120g. Com registro no ministério da agricultura e com serviço de inspeção - SIM/SIP/SIF-POA. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem contendo no mínimo 1 kg. Marca: COPACOL, PEIXE FRESCO ou equivalente, ou de melhor qualidade	MARECHAL	KG	200,00	37,00	7.400,00
Lote 063	FUBÁ AMARELO TIPO MIMOSO FUBÁ AMARELO TIPO MIMOSO. fino, do grão de milho moído, de cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, fermentação, ranço,isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega Embalagem de 1Kg	SILOTI	PCT	850,00	3,20	2.720,00
Lote 067	LARANJA PERA Fruta com tamanho uniforme, boa apresentação, livre de doenças, casca íntegra sem danos mecânicos ou partes moles. Estado adequado de maturação. Livre de insetos, bolor e matéria terrosa. Embalagem: plásticas, ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA	KG	8.000,00	1,99	15.920,00
Lote 069	LEITE DE SOJA - Em caixinha tetra pack acondicionado em embalagem int LEITE DE SOJA - Em caixinha tetra pack acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.Embalagem de 1lt	LIDER	UN	120,00	6,40	768,00
Lote 070	LEITE EM PÓ fortificado instantâneo Ingredientes: leite integral, com LEITE EM PÓ fortificado instantâneo Ingredientes: leite integral, com vitaminas e pirofosfato férrico. Não contendo glúten. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem 400 g.	AURORA	UN	2.500,00	13,49	33.725,00
Lote 071	LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL 1 LITRO Descrição: alimento homogeneizado, com consistência líquida e cor branca. Rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da	TIROL	UN	200,00	4,80	960,00

	legislação vigente. Embalagem: tetra pak					
Lote 072	LEITE UHT SEM LACTOSE Descrição: leite UHT semidesnatado para dietas com restrição de lactose. Ingredientes: leite semidesnatado, enzima lactase, estabilizantes, trifosfato de sódo, monofosfato monossódico, difosfato dissódico e citrto de sódio. Modo de conservação: temperatura ambiente até ser aberto, após refrigerar. Embalagem: caixa tetra pack com 01 litro.	TIROL	LT	200,00	5,70	1.140,00
Lote 074	LIMÃO TAITI - In natura. O produto deve estar fresco, sem partes podre LIMÃO TAITI - In natura. O produto deve estar fresco, sem partes podres, com tamanho uniforme e cor caracteristica.	CEASA	KG	400,00	2,90	1.160,00
Lote 075	LINGUIÇA CALABRESA suína defumada. Preparada com carne não mista, água LINGUIÇA CALABRESA suína defumada. Preparada com carne não mista, água, sal, cebola, alho e condimentos naturais, sem corantes artificiais. Toda matéria prima utilizada na elaboração do produto deve ser de qualidade comprovadamente alimentar e os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo serviço de inspeção oficial (SIM, SIP OU SIF). Resfriada, embalada a vácuo em embalagem impermeável e amplamente protegida. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número doregistro.Embalagem de 1 ou 2 kg.	FRINESI	KG	200,00	16,39	3.278,00
Lote 079	MACARRÃO ESPAGUETE. tipo “espaguete” nº 8, de sêmola com ovos, de prim MACARRÃO ESPAGUETE. tipo “espaguete” nº 8, de sêmola com ovos, de primeira qualidade, 0% gordura trans. Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500 g.	JOIA	UN	500,00	2,90	1.450,00
Lote 083	MANGA PALMER Fruta com cor característica (casca vermelha/alaranjada, polpa alaranjada), livre de doenças, casca íntegra, sem partes moles ou podridão. Estado adequado de maturação. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Embalagem: plásticas, papelão ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA	KG	3.000,00	3,10	9.300,00
Lote 086	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE In natura, a granel, redonda. Peso por unidade: entre 5/8 kg. Tamanho e coloração uniformes. Polpa firme e intacta. Casca limpa, íntegra, sem partes moles e podres.	CEASA	KG	6.000,00	1,80	10.800,00
Lote 087	MELAO AMARELO In natura. Tamanho e coloração uniformes. Polpa firme e intacta. Casca limpa, íntegra, sem partes moles e podres.	CEASA	KG	4.000,00	4,30	17.200,00
Lote 091	OLEO DE SOJA 900ML Produto alimentício não transgênico. Composição: óleo de soja e antioxidantes. Deve apresentar coloração clara (amarelada). Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Registro no órgão competente. Embalagem: pet com 900ml.	COAMO	UN	1.000,00	7,73	7.730,00
Lote 092	ORÉGANO – ERVA SECA. Embalagem plástica individual de 10 gramas.Valida ORÉGANO – ERVA SECA. Embalagem plástica individual de 10 gramas.Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	HERBALMED	UN	80,00	2,00	160,00
Lote 093	OVOS DE GALINHA GRANDE CAIXA COM 12 UNIDADES Caixa com 12 unidades. Selecionados, grande (peso mínimo de 50 gramas). Produto íntegro, com cascas limpas, sem trincas ou rachaduras; livre de insetos, fungos e matéria terrosa ou fezes de animais. Rótulo contendo data de envase, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Registro no órgão competente. Embalagem própria para o acondicionamento de 12 unidades.	CEASA	CX	600,00	6,99	4.194,00
Lote 094	PEPINO SALADA Produto livre de doenças, casca íntegra, sem partes moles e podridão, não apresentar estado avançado de maturação e crescimento. Coloração uniforme, amora e sabor próprios da variedade. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA	KG	800,00	2,10	1.680,00
Lote 095	PIMENTAO VERDE Boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta. Isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	CEASA	KG	70,00	3,98	278,60
Lote 099	PONCAN/TANGERINA - fruta madura com cor característica (casca e gomos PONCAN/TANGERINA - fruta madura com cor característica (casca e gomos alaranjados), livre de doenças, casca íntegra, sem partes moles, rachaduras ou podridão. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Embalagem: caixas plásticas, ou monoblocos vazados. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	CEASA	KG	500,00	2,50	1.250,00
Lote 102	REPOLHO VERDE Produto fresco, livre de doenças, sem partes moles e podridão. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Peso médio por unidade: 02 kg. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA	KG	800,00	1,20	960,00
Lote 106	TOMATE SALADA Fruto fresco, firme, com coloração avermelhada. Produto livre de doenças, casca íntegra (não enrugadas), sem partes moles e podridão. Não apresentar estado avançado de maturação. Livre de insetos, fungos, bolores e matéria terrosa. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA	KG	1.200,00	3,60	4.320,00
Lote 108	VINAGRE BRANCO Acondicionado em embalagem a vácuo contendo extername VINAGRE BRANCO Acondicionado em embalagem a vácuo contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.Embalagem de 750ml.	CHEMIN	UN	500,00	1,75	875,00

Prazo de Execução e Vigência: 23/03/2023 a 22/03/2024. Assinatura: 23/03/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação escolar PNAE, para uso em datas comemorativas/eventos na rede municipal de ensino e para o atendimento de alunos com necessidades especiais de saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada **CRF ALIMENTOS LTDA** - CNPJ da Contratada n° 48.828.205/0001-96. Valor Contratual: R$ 14.600,00 (Quatorze Mil e Seiscentos Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	APRES	QTDD	Preço unitário	Preço total
Lote 096	POLPA DE FRUTAS ABACAXI/LARANJA/UVA. (100% fruta) congelada, para suco POLPA DE FRUTAS ABACAXI/LARANJA/UVA. (100% fruta) congelada, para sucos com inspeção municipal, estadual ou federal e registro no MAPA. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 100g com peso líquido total de 1 kg	MARCA PROPRIA KG	KG	1.000,00	14,60	14.600,00

Prazo de Execução e Vigência: 22/03/2023 a 23/03/2024. Assinatura: 22/03/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:7BE75529

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 022/2023

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Joel Rodrigues da Silva	*Motorista*	*Londrina*	*18/03/2023*	*Transporte de usuários dos programas da Assistência Social*	*R$ 35,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Curitiba*	*21/03/2023*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 140,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Curitiba*	*27/03/2023*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 140,00*
Joel Rodrigues da Silva	*Motorista*	*Jacarezinho*	*22/03/2023*	*Transporte de usuários de programas da Assistência Social*	*R$ 35,00*

Joel Rodrigues da Silva	*Motorista*	*Londrina*	*24/03/2023*	*Transporte de usuários de programas da Assistência Social*	*R$ 35,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 23 de março de 2023.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:6AFB3B84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO 2022

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2022**
Balanço Anual			
Câmara Municipal de Itauna do Sul			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		125.459,29	113.805,23
IMOBILIZADO		125.459,29	113.805,23
BENS MOVEIS		127.010,89	113.943,91
BENS IMÓVEIS		11.006,50	11.006,50
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(12.558,10)	(11.145,18)
TOTAL		**125.459,29**	**113.805,23**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		39.698,93	31.801,10
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		39.698,93	31.801,10
PESSOAL A PAGAR		39.698,93	31.801,10
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**39.698,93**	**31.801,10**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício**
RESULTADOS ACUMULADOS		85.760,36	82.004,13
RESULTADO DO EXERCÍCIO		3.756,23	(27.963,28)
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		82.004,13	109.967,41
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**85.760,36**	**82.004,13**
TOTAL		125.459,29	113.805,23

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	**PASSIVO FINANCEIRO***	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	125.459,29	113.805,23	**PASSIVO PERMANENTE**	39.698,93	31.801,10
SALDO PATRIMONIAL				**85.760,36**	**82.004,13**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**
Notas Explicativas		
1 - O Balanço Patrimonial foi elaborado de acordo com os dispositivos legais, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, os princípios da contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBCT 16.6, o manual de Contabilidade Aplicado ao Setor MCASP 6º edição, as Instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições normativas vigente.		

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Presidente

ANAPAULA VIANNA DA SILVA
Contadora
CRC-PR 059.790/O-0

RENATO LIMA DA SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:936B4159

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 024/2023

LEI N.º 024/2023

SÚMULA: *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao reforço de dotações do projeto pavimentação de vias urbanas, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

07.000	Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente-SUMA	
07.003	Divisão de Obras Públicas	
15.000.0000.0.000	Urbanismo	
15.451.0000.0.000	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0017.0.000	Infra-Estrutura Urbana, Transporte Urbano e Aéreo	
15.451.0017.1.017	Pavimentação de Vias Urbanas	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 31910	Contrato 934907/2022/MDR/CAIXA/Pavimentação de Vias Públicas	5.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 31910	Contrato 934907/2022/MDR/CAIXA/Pavimentação de Vias Públicas	495.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	500.000,00

Art. 2°. A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 2414.99.01.14.00.00 e 1321.01.01.01.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
1321.01.01.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	18.896,00
2414.99.01.14.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Convênio MDR 934907/2022	481.104,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	500.000,00

Art. 3°. Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2023 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**
OBJETIVOS -	Melhorar a Infra-Estrutura e o Tráfego Urbano.
METAS 2023	Executar Pavimentação de Vias Públicas.

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:7DE072D6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANALISE DE AMOSTRAS 001

ANÁLISE DE AMOSTRAS

EDITAL PREGÃO ELETRONICO N°. 021/2023

Informamos para os devidos fins que foram analisadas as amostras de acordo com a qualidade, sabor, cor e embalagem do produto, e a empresa GALERA DA CESTA BÁSICA**,** inscrita no CNPJ: 45.693.344/0001-61, apresentou as mostras, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Aprovação
2	**CAIXA DE BOMBOM:** CAIXA DE BOMBOM DE CHOCOLATE, COM NO MÍNIMO 250.5G, BOMBONS SORTIDOS DE CHOCOLATE, CAIXA CONTENDO ENTRE 14 E 16 UNIDADES (OU SUPERIOR) DE BOMBONS COM SABORES VARIADOS. VÁLIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	600 CX	Nestle	APROVADA

Loanda, 23 de março de 2023.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretaria de Educação e Cultura

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Assessora Pedagógica

ANÁLISE DE AMOSTRAS

EDITAL PREGÃO ELETRONICO N°. 021/2023

Informamos para os devidos fins que foram analisadas as amostras de acordo com a qualidade, sabor, cor e embalagem, e a empresa APARECIDA DE FÁTIMA SANTOS CANOLLA- CANOLA EMBALAGENS**,** inscrita no CNPJ:09.085.785/0001-17, apresentou as amostras, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Aprovação
1	**OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE (COM FONTE DE FIBRA E PROTEÍNA):** Chocolate ao leite, no formato de ovo de Páscoa, isento de gordura hidrogenada e fracionada, pesando no mínimo 160 gramas. Elaborado com matéria prima selecionada, de forma a proporcionar uma textura suave e que derreta na boca. **INGREDIENTES:** Açúcar, leite em pó, massa de cacau, manteiga de cacau, gordura vegetal, emulsificantes, lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoléico interesterificado com poliglicerol e aromatizante. **NÃO CONTEM GLUTEM. EMBALAGENS:** Primária do Ovo de Pascoa: Embalado individualmente com papel metalizado personalizado de pascoa. Deverá estar impresso de forma indelével contendo as informações nutricionais na porção de 25gr; ingredientes; informações do fabricante tipo: endereço, cidade, CNPJ. Deverá conter as informações LITOGRAFADAS na embalagem metalizada que envolve o ovo de pascoa e não no rótulo. O peso e a validade poderão ser impressos no rótulo. Secundária: Caixas de papelão reforçado com colmeia interna, com capacidade para até 15 (quinze) unidades. Todos os ovos devem conter informações nutricionais.	**3.000**	ROMA	APROVADA

Loanda, 23 de março de 2023.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretaria de Educação e Cultura

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Assessor Pedagógico

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:BA318F30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
ADITIVO DE OBRA

TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO, PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E AUMENTO QUALITATIVO

CONTRATO Nº 017/2022
TOMADA DE PREÇOS N. 001/2022
PROCESSO N. 029/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Antunes Pereira, 297 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF n.º 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sr. ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, agente público, portador do RG nº 18.700.084-0 e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 389.425.429-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **AMBIENTAL CONTRUÇÕES CIVIS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.230.255/0001-00, com endereço na Rua José Sofia, s/nº, Lote 43-J/43-K-L, Bairro Vila Vitória, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, CEP 86.975-000, neste ato representada por sua representante legal, o Senhor **MOISÉS SACRAMENTO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.653.963-0, e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 298.628.849-91, residente e domiciliado na Rua Cerqueira Cezar, nº 45, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, CEP 86.975-000, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação e suspensão da execução e vigência contratual e aumento qualitativo, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 001/2022, pela legislação vigente em especial o artigo 57, 65, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica aditivado o aumento qualitativo da planilha inicial no valor total de **R$ 11.838,49 (onze mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos)**, nos termos do comunicado interno nº 023/2023 da Diretoria Legislativa e conforme planilha abaixo:

Extrato do aditivo de acréscimo do valor da planilha									
5.2			**Pisos**					**-**	**6014,66**
5.2.			**Porcelanatos, piso cerâmimco, rodapés**					**-**	
5.2.11	Composição	COMP. 18	ESCADA COM ACABAMENTO EM MÁRMORE PRETO UBATUBA	M	3,00	1660,23	BDI 1	2004,89	6014,66

8			**Pintura**					**-**	**2481,73**
8,1			**Pintura interna e externa**					**-**	
8.1.10	SINAPI	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPOXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPOXI. AF_05/2021.	M2	33,84	60,73	BDI 1	73,34	2481,73
9			**Cobertura**					**-**	**4510,04**
9.1			**Telha trapezoidal e manutenção**					**-**	
9.1.5.	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	16,20	63,47	BDI 1	76,65	1241,67
10,2			**Instalações Elétricas**					**-**	**3268,37**
10.2.1			**Luminárias, cabos, postes**					**-**	
10.2.1.16	Composição	COMP. 19	BASE PARA REFLETOR DE JARDIM EM ALVENARIA (20X30)	UN	8,00	85,19	BDI 1	102,88	823,00
10.2.1.17	Composição	COMP. 20	REFLETOR EXTERNO LED RGB	UN	11,00	184,09	BDI 1	222,31	2445,37
VALOR TOTAL DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUALITATIVO									**R$ 11.764,77**

CLÁUSULA SEGUNDA:
Fica suprimida a planilha inicial no valor total de **R$ 5.563,54 (cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)**, nos termos do comunicado interno nº 023/2023 da Diretoria Legislativa e conforme planilha abaixo:

Extrato do aditivo de supressão do valor da planilha									
10,2			**Instalações Elétricas**					**-**	**R$ 5.563,54**
10.2.1			**Luminárias, cabos, postes**			R$		**R$**	
10.2.1.2	SINAPI	97600	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM 1 LÂMPADA VAPOR DE MERCURIO 125W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	8,00	356,51	BDI 1	430,74	R$ 3.445,90
10.2.1.4	SINAPI	39391	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50W	UN	8,00	57,93	BDI 1	69,99	R$ 559,94
10.2.1.5	SINAPI	39390	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30W	UN	25,00	51,60	BDI 1	62,35	R$ 1.557,70
VALOR TOTAL DO ADITIVO DE SUPRESSÃO:									**R$ 5.563,54**

CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica convalidada a suspensão da execução contratual no período compreendido entre 02/02/2023 a 17/03/2023, nos termos do comunicado interno nº 023/2023 da Diretoria Legislativa, retroagindo seus efeitos até a respectiva data de início da suspensão contratual.

CLÁUSULA QUARTA:
Fica prorrogada a vigência contratual em mais **60 (sessenta) dias** e a execução contratual em mais **20 (vinte) dias** a partir de 18 de março de 2023.

CLÁUSULA QUINTA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari/PR, 17 de março de 2023.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO	***MOISÉS SACRAMENTO***
Presidente da Camara Municipal de Mandaguari	Ambiental Contruções Civis EIRELI ME

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:9618B0FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2023 - ALTERA FÉRIAS CONCEDIDA A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº. 043/2023

Súmula: Altera férias concedida a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alteradas as férias concedidas aos servidores públicos municipais, ocupantes dos respectivos cargos, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	**Admissão:**	**Cargo:**	**Período Aquisitivo**			**Período de Gozo**		
2266 - JERRYNALDO DA SILVA FINETTO	01/12/2006	ASSESSORIA ESPECIAL ADMINISTRATIVA	01/12/2020	À	30/11/2021	27/03/2023	À	05/04/2023
2116 - NEIDE MARIA DE JESUS MARQUES FERREIRA	15/02/2002	ASSISTENTE SOCIAL	15/02/2021	À	14/02/2022	10/04/2023	À	29/04/2023
2296 - LAERCIO LOPES FERREIRA	29/03/2004	MOTORISTA CAT. E	29/03/2021	À	28/03/2022	10/04/2023	À	19/04/2023

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (22/03/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:CB8FFE27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF BALANCO ORCAMENTARIO DESPESA - 1º BIM.2023.PDF

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.165.370,00	40.892.368,56	3.887.036,86	3.887.036,86	37.005.331,70	3.863.536,86	3.863.536,86	37.028.831,70	2.811.846,27
DESPESAS CORRENTES	27.802.180,00	28.232.140,60	3.576.227,57	3.576.227,57	24.655.913,03	3.552.727,57	3.552.727,57	24.679.413,03	2.553.229,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.095.200,00	13.095.200,00	1.552.913,83	1.552.913,83	11.542.286,17	1.552.913,83	1.552.913,83	11.542.286,17	1.422.969,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	280.000,00	280.000,00	29.683,53	29.683,53	250.316,47	29.683,53	29.683,53	250.316,47	29.683,53
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.426.980,00	14.856.940,60	1.993.630,21	1.993.630,21	12.863.310,39	1.970.130,21	1.970.130,21	12.886.810,39	1.100.576,58
DESPESAS DE CAPITAL	11.243.190,00	12.540.227,96	310.809,29	310.809,29	12.229.418,67	310.809,29	310.809,29	12.229.418,67	258.616,95
INVESTIMENTOS	10.793.190,00	12.090.227,96	268.767,39	268.767,39	11.821.460,57	268.767,39	268.767,39	11.821.460,57	216.575,05
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	450.000,00	450.000,00	42.041,90	42.041,90	407.958,10	42.041,90	42.041,90	407.958,10	42.041,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.165.370,00	40.892.368,56	3.887.036,86	3.887.036,86	37.005.331,70	3.863.536,86	3.863.536,86	37.028.831,70	2.811.846,27
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	39.165.370,00	40.892.368,56	3.887.036,86	3.887.036,86	37.005.331,70	3.863.536,86	3.863.536,86	37.028.831,70	2.811.846,27
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	112.268,90	112.268,90	(112.268,90)	135.768,90	135.768,90	(135.768,90)	1.187.459,49
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.165.370,00	40.892.368,56	3.999.305,76	3.999.305,76	36.893.062,80	3.999.305,76	3.999.305,76	36.893.062,80	3.999.305,76

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:DCF75AD7

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF BALANCO ORCAMENTARIO INTRA DESPESA - 1º BIM.2023.PDF

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:C8968D94

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA - 1º BIM.2023.PDF

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.985.000,00	37.505.751,26	3.999.305,76	10,66	3.999.305,76	10,66	33.506.445,50
RECEITAS CORRENTES	29.619.000,00	29.619.751,26	3.999.305,76	13,50	3.999.305,76	13,50	25.620.445,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.245.472,40	1.245.472,40	165.527,49	13,29	165.527,49	13,29	1.079.944,91
IMPOSTOS	1.129.372,40	1.129.372,40	165.138,40	14,62	165.138,40	14,62	964.234,00
TAXAS	116.100,00	116.100,00	389,09	0,34	389,09	0,34	115.710,91
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	66.000,00	66.000,00	3.641,28	5,52	3.641,28	5,52	62.358,72
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	66.000,00	66.000,00	3.641,28	5,52	3.641,28	5,52	62.358,72
RECEITA PATRIMONIAL	101.200,00	101.951,26	65.023,50	63,78	65.023,50	63,78	36.927,76
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	20.700,00	20.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.700,00
VALORES MOBILIÁRIOS	80.500,00	81.251,26	65.023,50	80,03	65.023,50	80,03	16.227,76
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	143.127,60	143.127,60	3.343,94	2,34	3.343,94	2,34	139.783,66
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	143.127,60	143.127,60	1.228,94	0,86	1.228,94	0,86	141.898,66
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	2.115,00	0,00	2.115,00	0,00	(2.115,00)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.063.200,00	28.063.200,00	3.739.503,30	13,33	3.739.503,30	13,33	24.323.696,70
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	20.144.800,00	20.144.800,00	2.724.332,72	13,52	2.724.332,72	13,52	17.420.467,28
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	5.918.400,00	5.918.400,00	749.004,89	12,66	749.004,89	12,66	5.169.395,11
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	2.000.000,00	2.000.000,00	266.165,69	13,31	266.165,69	13,31	1.733.834,31
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	22.266,25	0,00	22.266,25	0,00	(22.266,25)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	22.266,25	0,00	22.266,25	0,00	(22.266,25)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	7.366.000,00	7.886.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.886.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.720.000,00	1.720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.720.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.720.000,00	1.720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.720.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.646.000,00	6.166.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.166.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	2.782.000,00	2.782.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.782.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	2.864.000,00	3.384.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.384.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	36.985.000,00	37.505.751,26	3.999.305,76	10,66	3.999.305,76	10,66	33.506.445,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.985.000,00	37.505.751,26	3.999.305,76	10,66	3.999.305,76	10,66	33.506.445,50
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	36.985.000,00	37.505.751,26	3.999.305,76	10,66	3.999.305,76	10,66	33.506.445,50
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.206.247,30	0,00	0,00	1.206.247,30	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.206.247,30	0,00	0,00	1.206.247,30	100,00	0,00

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:79285503

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRFDESPESAFUNCAOSUBFUNCAO - 1º BIM.2023.PDF

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	39.165.370,00	40.892.368,56	3.887.036,86	3.887.036,86	100,00	37.005.331,70	3.863.536,86	3.863.536,86	100,00	37.028.831,70
LEGISLATIVA	2.930.740,00	2.930.740,00	3.176,09	3.176,09	0,08	2.927.563,91	3.176,09	3.176,09	0,08	2.927.563,91
AÇÃO LEGISLATIVA	2.930.740,00	2.930.740,00	3.176,09	3.176,09	0,08	2.927.563,91	3.176,09	3.176,09	0,08	2.927.563,91
ADMINISTRAÇÃO	3.562.000,00	3.454.000,00	395.522,40	395.522,40	10,18	3.058.477,60	395.522,40	395.522,40	10,24	3.058.477,60
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	168.300,00	168.300,00	23.933,06	23.933,06	0,62	144.366,94	23.933,06	23.933,06	0,62	144.366,94
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	347.500,00	347.500,00	69.259,03	69.259,03	1,78	278.240,97	69.259,03	69.259,03	1,79	278.240,97
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.853.100,00	2.745.100,00	281.251,06	281.251,06	7,24	2.463.848,94	281.251,06	281.251,06	7,28	2.463.848,94
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	193.100,00	193.100,00	21.079,25	21.079,25	0,54	172.020,75	21.079,25	21.079,25	0,55	172.020,75
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.097.900,00	2.346.708,82	174.956,62	174.956,62	4,50	2.171.752,20	174.956,62	174.956,62	4,53	2.171.752,20
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	175.000,00	175.000,00	22.704,50	22.704,50	0,58	152.295,50	22.704,50	22.704,50	0,59	152.295,50
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	391.300,00	423.138,77	43.696,75	43.696,75	1,12	379.442,02	43.696,75	43.696,75	1,13	379.442,02
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.531.600,00	1.748.570,05	108.555,37	108.555,37	2,79	1.640.014,68	108.555,37	108.555,37	2,81	1.640.014,68
SAÚDE	6.489.525,00	6.559.525,00	921.471,03	921.471,03	23,71	5.638.053,97	921.471,03	921.471,03	23,85	5.638.053,97
ATENÇÃO BÁSICA	6.302.425,00	6.372.425,00	916.752,03	916.752,03	23,58	5.455.672,97	916.752,03	916.752,03	23,73	5.455.672,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	60.500,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	126.600,00	126.600,00	4.719,00	4.719,00	0,12	121.881,00	4.719,00	4.719,00	0,12	121.881,00
EDUCAÇÃO	9.416.205,00	9.457.205,00	756.376,47	756.376,47	19,46	8.700.828,53	732.876,47	732.876,47	18,97	8.724.328,53
ENSINO FUNDAMENTAL	5.782.605,00	5.782.605,00	710.889,03	710.889,03	18,29	5.071.715,97	687.389,03	687.389,03	17,79	5.095.215,97
ENSINO MÉDIO	28.600,00	28.600,00	0,00	0,00	0,00	28.600,00	0,00	0,00	0,00	28.600,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.572.000,00	3.613.000,00	45.487,44	45.487,44	1,17	3.567.512,56	45.487,44	45.487,44	1,18	3.567.512,56
EDUCAÇÃO ESPECIAL	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
CULTURA	231.700,00	231.700,00	7.139,02	7.139,02	0,18	224.560,98	7.139,02	7.139,02	0,18	224.560,98
DIFUSÃO CULTURAL	231.700,00	231.700,00	7.139,02	7.139,02	0,18	224.560,98	7.139,02	7.139,02	0,18	224.560,98
URBANISMO	2.922.000,00	3.245.000,00	312.088,82	312.088,82	8,03	2.932.911,18	312.088,82	312.088,82	8,08	2.932.911,18
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.662.500,00	1.985.500,00	92.343,35	92.343,35	2,38	1.893.156,65	92.343,35	92.343,35	2,39	1.893.156,65
SERVIÇOS URBANOS	1.259.500,00	1.259.500,00	219.745,47	219.745,47	5,65	1.039.754,53	219.745,47	219.745,47	5,69	1.039.754,53
SANEAMENTO	873.200,00	873.200,00	94.353,70	94.353,70	2,43	778.846,30	94.353,70	94.353,70	2,44	778.846,30
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
ABASTECIMENTO	683.200,00	683.200,00	94.353,70	94.353,70	2,43	588.846,30	94.353,70	94.353,70	2,44	588.846,30
GESTÃO AMBIENTAL	387.600,00	387.600,00	28.526,59	28.526,59	0,73	359.073,41	28.526,59	28.526,59	0,74	359.073,41
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	387.600,00	387.600,00	28.526,59	28.526,59	0,73	359.073,41	28.526,59	28.526,59	0,74	359.073,41
AGRICULTURA	1.597.300,00	1.628.229,41	216.339,29	216.339,29	5,57	1.411.890,12	216.339,29	216.339,29	5,60	1.411.890,12
EXTENSÃO RURAL	1.471.600,00	1.502.529,41	209.200,29	209.200,29	5,38	1.293.329,12	209.200,29	209.200,29	5,41	1.293.329,12
DEFESA AGROPECUÁRIA	125.700,00	125.700,00	7.139,00	7.139,00	0,18	118.561,00	7.139,00	7.139,00	0,18	118.561,00
INDÚSTRIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
ENERGIA	1.420.000,00	1.450.000,00	31.900,00	31.900,00	0,82	1.418.100,00	31.900,00	31.900,00	0,83	1.418.100,00

ENERGIA ELÉTRICA	1.420.000,00	1.450.000,00	31.900,00	31.900,00	0,82	1.418.100,00	31.900,00	31.900,00	0,83	1.418.100,00
TRANSPORTE	5.064.200,00	5.308.888,86	832.590,08	832.590,08	21,42	4.476.298,78	832.590,08	832.590,08	21,55	4.476.298,78
INFRA-ESTRUTURA URBANA	724.000,00	724.000,00	0,00	0,00	0,00	724.000,00	0,00	0,00	0,00	724.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.340.200,00	4.584.888,86	832.590,08	832.590,08	21,42	3.752.298,78	832.590,08	832.590,08	21,55	3.752.298,78
DESPORTO E LAZER	1.123.000,00	1.969.571,47	40.871,32	40.871,32	1,05	1.928.700,15	40.871,32	40.871,32	1,06	1.928.700,15
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.123.000,00	1.969.571,47	40.871,32	40.871,32	1,05	1.928.700,15	40.871,32	40.871,32	1,06	1.928.700,15
ENCARGOS ESPECIAIS	730.000,00	730.000,00	71.725,43	71.725,43	1,85	658.274,57	71.725,43	71.725,43	1,86	658.274,57
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	730.000,00	730.000,00	71.725,43	71.725,43	1,85	658.274,57	71.725,43	71.725,43	1,86	658.274,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	39.165.370,00	40.892.368,56	3.887.036,86	3.887.036,86	100,00	37.005.331,70	3.863.536,86	3.863.536,86	100,00	37.028.831,70

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:8B0C7372

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA INTRA - 1º BIM.2023.PDF

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:8BEAF1B0

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO INTRA - 1º BIM.2023.PDF

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:334061AE

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RECEITA OPERACAO CREDITO DESPESA CAPITAL - 1º BIM.2023.PDF

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	1.720.000,00	0,00	1.720.000,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	12.540.227,96	310.809,29	12.229.418,67
Investimentos	12.090.227,96	268.767,39	11.821.460,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	450.000,00	42.041,90	407.958,10
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.540.227,96	310.809,29	12.229.418,67
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	10.820.227,96	310.809,29	10.509.418,67

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:E871FDBA

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRFRECEITADESPESAMANUTENCAODESENVENSINO - 1º BIM.2023.PDF

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.129.372,40	164.176,64
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	221.000,00	10.115,96
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	192.572,40	16.645,20
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	300.000,00	86.752,76
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	415.800,00	50.662,72
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	30.597.000,00	4.045.764,50
2.1 - Cota-parte FPM	23.485.000,00	3.135.918,14
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.100.000,00	3.135.918,14
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.385.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	6.500.000,00	708.399,62
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	7.608,32
2.4 - Cota-parte ITR	22.000,00	0,00
2.5 - Cota-parte IPVA	500.000,00	193.838,42
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.726.372,40	4.209.941,14
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	5.842.400,00	809.152,90
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	2.089.193,10	243.332,38
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.000.000,00	268.005,93
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.000.000,00	268.005,93
6.1.1 - Principal	2.000.000,00	266.165,69
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	1.840,24
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(3.842.400,00)	(542.987,21)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	268.005,93	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.508.200,00	270.530,69	270.530,69	246.989,00	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	1.508.200,00	270.530,69	270.530,69	246.989,00	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	1.508.200,00	270.530,69	270.530,69	246.989,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	305.236,93	305.236,93	278.683,52	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	305.236,93	305.236,93	278.683,52	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	187.604,15	305.236,93	305.236,93	113,89
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	26.800,59	(37.231,00)	(37.231,00)	(13,89)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT VALOR NÃO APLICADO PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	149.768,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	149.768,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.587.043,10	383.830,19	360.330,19	243.016,13	23.500,00
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.587.043,10	383.830,19	360.330,19	243.016,13	23.500,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))					665.567,12
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					(542.987,21)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					139.994,82
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					1.068.559,51

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (x)**			**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.052.485,28			1.068.559,51	25,38
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	53.308,23	0,00	53.308,23	0,00	0,00

34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	22.467,94	0,00	22.467,94	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	30.840,29	0,00	30.840,29	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	506.900,00	44.181,55
35.1 - Salário-Educação	147.400,00	25.667,13
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	359.500,00	18.514,42
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.511.000,00	46,88
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	3.017.900,00	44.228,43

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	486.000,00	39.685,01	39.685,01	311,61	0,00
43 - ENSINO MÉDIO	28.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	514.600,00	39.685,01	39.685,01	311,61	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	5.609.843,10	694.045,89	670.545,89	490.316,74	23.500,00
47.1 - Despesas Correntes	6.383.705,00	721.422,39	697.922,39	522.632,86	23.500,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	3.731.600,00	509.354,85	509.354,85	464.974,87	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.652.105,00	212.067,54	188.567,54	57.657,99	23.500,00
47.2 - Despesas de Capital	3.073.500,00	12.292,34	12.292,34	0,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.073.500,00	12.292,34	12.292,34	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**			**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**	
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	81.019,43			9.315,37	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	268.005,93	25.667,13
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	309.523,81	311,61
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	39.501,55	34.670,89
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	39.501,55	34.670,89

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:879D5CB7

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRFRESTOSPAGAR - 1º BIM.2023.PDF

CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f +g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2022 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2022 (g)**					

RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**34.597,76**	**386.510,76**	**216.555,10**	**0,00**	**204.553,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**204.553,42**
EXECUTIVO												
Município de Manfrinópolis	**34.597,76**	**386.510,76**	**216.555,10**	**0,00**	**204.553,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**204.553,42**
Executivo Municipal	122,14	4.203,94	4.203,94	0,00	122,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122,14
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	301,32	16.028,85	16.028,85	0,00	301,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301,32
Secretaria Municipal de Planejamento	230,50	2.589,89	2.517,39	0,00	303,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	303,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	8.429,10	184.810,42	18.715,61	0,00	174.523,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.523,91
Secretaria Municipal de Sáude/Fundo Municipal de Sáude	15,00	37.826,01	37.826,01	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	0,00	55.879,65	54.141,76	0,00	1.737,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.737,89
Secretaria Municipal de Interior	11.147,04	25.911,64	25.911,64	0,00	11.147,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.147,04
Secretaria Municipal de Agricultura e Sanidade Animal	397,73	55.946,96	53.896,50	0,00	2.448,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.448,19
Secretaria Municipal de Urbanismo	13.954,93	3.313,40	3.313,40	0,00	13.954,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.954,93
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**34.597,76**	**386.510,76**	**216.555,10**	**0,00**	**204.553,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**204.553,42**

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:02BE2A1E

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RESULTADO PRIMARIO NOMINAL - 1º BIM.2023.PDF

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	29.619.751,26	3.999.305,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.245.472,40	165.527,49
IPTU	221.000,00	10.115,96
ISS	300.000,00	86.752,76
ITBI	192.572,40	16.645,20
IRRF	415.800,00	50.662,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	116.100,00	1.350,85
Contribuições	66.000,00	3.641,28
Receita patrimonial	101.951,26	65.023,50
Aplicações Financeiras (II)	81.251,26	65.023,50
Outras Receitas Patrimoniais	20.700,00	0,00
Transferências correntes	28.063.200,00	3.739.503,30
Cota-Parte do FPM	18.350.000,00	2.508.734,55
Cota-Parte do ICMS	5.200.000,00	566.719,73
Cota-Parte do IPVA	400.000,00	155.006,84
Cota-Parte do ITR	17.600,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	72.000,00	6.086,66
Transferências do FUNDEB	2.000.000,00	266.165,69
Outras transferências correntes	2.023.600,00	236.789,83
Demais receitas correntes	143.127,60	25.610,19
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	143.127,60	25.610,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	29.538.500,00	3.934.282,26
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.886.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	1.720.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.166.000,00	0,00
Convênios	6.166.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.166.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	35.704.500,00	3.934.282,26

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.232.140,60	3.576.227,57	3.552.727,57	2.553.229,32	172.345,92	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	13.095.200,00	1.552.913,83	1.552.913,83	1.422.969,21	142.280,97	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	280.000,00	29.683,53	29.683,53	29.683,53	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	14.856.940,60	1.993.630,21	1.970.130,21	1.100.576,58	30.064,95	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.856.940,60	1.993.630,21	1.970.130,21	1.100.576,58	30.064,95	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	27.952.140,60	3.546.544,04	3.523.044,04	2.523.545,79	172.345,92	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.540.227,96	310.809,29	310.809,29	258.616,95	44.209,18	0,00	0,00
Investimentos	12.090.227,96	268.767,39	268.767,39	216.575,05	44.209,18	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	450.000,00	42.041,90	42.041,90	42.041,90	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	12.090.227,96	268.767,39	268.767,39	216.575,05	44.209,18	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	40.162.368,56	3.815.311,43	3.791.811,43	2.740.120,84	216.555,10	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							977.606,32

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(1.012.072,40)	
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2023	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	65.023,50	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.042.629,82	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Fevereiro / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	(71.725,43)
DEDUÇÕES (XXIX)	2.856.092,76	2.762.021,47
Disponibilidade de Caixa	2.856.092,76	2.762.021,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.338.554,43	4.076.143,95
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	421.108,52	1.256.244,01
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	61.353,15	57.878,47
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(2.856.092,76)	(2.833.746,90)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(22.345,86)
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Fevereiro / 2023**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(835.135,49)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	812.789,63	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	747.766,13	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.206.247,30	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.206.247,30	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:13727EF5

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RECEITA ALIENACAO APLICACAO RECURSO - 1º BIM.2023.PDF

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	0,00	6.319,50	(6.319,50)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	6.319,50	(6.319,50)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00				0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00				0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	6.319,50				(6.319,50)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	6.319,50				(6.319,50)
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	44.209,18	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	44.209,18	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	44.209,18	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**				**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	320.074,59	6.319,50				326.394,09

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:923323D5

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS SAUDE - 1º BIM.2023 (3).PDF

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.129.372,40	1.129.372,40	164.176,64	14,54
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	221.000,00	221.000,00	10.115,96	4,58
IPTU	100.000,00	100.000,00	3.717,22	3,72
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	121.000,00	121.000,00	6.398,74	5,29
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	192.572,40	192.572,40	16.645,20	8,64
ITBI	192.572,40	192.572,40	16.645,20	8,64
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	300.000,00	300.000,00	86.752,76	28,92
ISS	300.000,00	300.000,00	86.752,19	28,92
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,57	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	415.800,00	415.800,00	50.662,72	12,18
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.212.000,00	29.212.000,00	4.045.764,50	13,85
Cota-Parte FPM	22.100.000,00	22.100.000,00	3.135.918,14	14,19
Cota-Parte ITR	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	193.838,42	38,77
Cota-Parte ICMS	6.500.000,00	6.500.000,00	708.399,62	10,90
Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	90.000,00	7.608,32	8,45
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	30.341.372,40	30.341.372,40	4.209.941,14	13,88

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.897.525,00	4.967.525,00	740.499,14	14,91	740.499,14	14,91	583.183,33	11,74
Despesas Correntes	4.811.675,00	4.811.675,00	740.402,58	15,39	740.402,58	15,39	583.086,77	12,12
Despesas de Capital	85.850,00	155.850,00	96,56	0,06	96,56	0,06	96,56	0,06
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	98.000,00	98.000,00	4.719,00	4,82	4.719,00	4,82	4.309,50	4,40
Despesas Correntes	92.500,00	92.500,00	4.719,00	5,10	4.719,00	5,10	4.309,50	4,66
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.039.525,00	5.109.525,00	745.218,14	14,58	745.218,14	14,58	587.492,83	11,50

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	745.218,14	745.218,14	587.492,83
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	745.218,14	745.218,14	587.492,83
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			631.491,17
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	113.726,97	113.726,97	(43.998,34)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	17,70	17,70	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	631.491,17	745.218,14	113.726,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.726,97
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.450.000,00	1.450.000,00	108.683,83	7,50
Proveniente da União	1.100.000,00	1.100.000,00	108.683,83	9,88
Proveniente dos Estados	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	16.555,21	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.450.000,00	1.450.000,00	125.239,04	8,64

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.336.300,00	1.336.300,00	115.142,64	8,62	115.142,64	8,62	47.544,75	3,56
Despesas Correntes	986.300,00	986.300,00	115.142,64	11,67	115.142,64	11,67	47.544,75	4,82
Despesas de Capital	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	28.600,00	28.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	28.600,00	28.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.381.400,00	1.381.400,00	115.142,64	8,34	115.142,64	8,34	47.544,75	3,44

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS

			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.233.825,00	6.303.825,00	855.641,78	13,57	855.641,78	13,57	630.728,08	10,01
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	60.500,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	126.600,00	126.600,00	4.719,00	3,73	4.719,00	3,73	4.309,50	3,40
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.420.925,00	6.490.925,00	860.360,78	13,25	860.360,78	13,25	635.037,58	9,78
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	1.450.000,00	1.450.000,00	115.142,64	7,94	115.142,64	7,94	47.544,75	3,28
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:741218F7

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADA - 1º BIM.2023.PDF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2023		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	22.598.084,37	4.002.160,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:A7098AC2

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRFRESUMIDODAEXECUCAOORCAMENTARIA - 1º BIM.2023.PDF

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**

Previsão Inicial da Receita	36.985.000,00
Previsão Atualizada da Receita	37.505.751,26
Receitas Realizadas	3.999.305,76
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	1.206.247,30
Dotação Inicial	39.165.370,00
Créditos Adicionais	1.726.998,56
Dotação Atualizada	40.892.368,56
Despesas Empenhadas	3.887.036,86
Despesas Liquidadas	3.863.536,86
Despesas Pagas	2.811.846,27
Superávit Orçamentário	135.768,90
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	3.887.036,86
Despesas Liquidadas	3.863.536,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	22.972.734,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.432.008,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.432.008,20
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	1.042.629,82	0,00 %
Resultado Primário	(1.012.072,40)	977.606,32	(97,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	421.108,52	0,00	216.555,10	204.553,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	421.108,52	0,00	216.555,10	204.553,42

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até bimestre**	**o Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a exercício aplicar no	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	1.068.559,51	25% / 18%	25,38
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	305.236,93	70%	113,89

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	0,00	1.720.000,00
Despesa de Capital Líquida	310.809,29	12.229.418,67

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	745.218,14	15%	17,70
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:F27AC45D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 02/2023

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2023	03	07/02/2023	01	2001	33901401000000	DECRETO LEG. 01/2022
2. BENEFICIÁRIO						
Servidor:	NATALI A. A. GOMES				**CPF/MF:** 056.252.679-01	
Cargo/Função:	CONTADORA				**Telefone:**	
3. PROPONENTE						
Designante:	JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA					
Cargo/Função:	VEREADOR PRESIDENTE					
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Para fins de treinamento da empresa ITECH CAPACITAÇÃO E						
Descrição das atividades:	TECNOLOGIA LTDA-ME, referente ao e-social.					
Localidade(s):	MARINGÁ-PR					
Período de afastamento:	08/02/2023					
Meio de transporte:	( ) Aéreo		( ) Terrestre – Empresa Comercial		(X) Oficial/Placa: veículo do poder executivo	
Observações:						
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias	**Valor Unitário**		**Valor Total**			
1 DIÁRIA SEM PERNOITE	R$ 170,00		R$ 1.70,00			
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA						
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.						

JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:D76C46C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2470/2023

"Concede reajuste geral linear nas tabelas de vencimentos dos servidores da Administração Geral do Poder Executivo de Matinhos, constantes das Leis n.° 1430/2011, 1819/2016, 1823/2019, 2242/2021, 2358/2022, 2401/2022 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Atribui-se aos servidores públicos ativos da Administração Geral do Poder Executivo do Município de Matinhos, reajuste no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) sobre o vencimento dos cargos de provimento efetivo, constantes das tabelas dos anexos I e III da Lei Municipal n° 1430/2011, correspondendo à reposição inflacionária apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), na forma prevista no artigo 25, caput parágrafo 1°, da Lei Municipal n° 1430/2011.

ANEXO I – LEI N.º 1430/2011
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DENOMINAÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

GRUPO OCUPACIONAL I - OPERACIONAL E DE APOIO					
CLASSE	**CARGO**	**DESCRIÇÃO DO CARGO DE CARREIRA**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**NÚMERO DE VAGAS**	**SALÁRIO BASE INICIAL (REAIS)**
I	1	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Hs	450	1.429,34
	2	Vigia/Vigilante	40 Hs	90	1.429,34
	3	Monitor de Transporte Escolar	40 Hs	24	1.429,34
	120	Auxiliar de Cuidador Social	40 Hs	8	1.429,34
II	4	Bombeiro Hidráulico/Encanador	40 Hs	12	1.666,54
	5	Borracheiro	40 Hs	4	1.666,54
	6	Carpinteiro	40 Hs	7	1.666,54
	7	Cozinheiro/Merendeira	40 Hs	55	1.666,54
	8	Eletricista	40 Hs	15	1.666,54
	9	Estofador	40 Hs	3	1.666,54
	10	Motorista Veículo Leve/Passeio e Carga (C)	40 Hs	40	1.666,54
	11	Padeiro	40 Hs	5	1.666,54
	12	Pedreiro	40 Hs	30	1.666,54
	13	Pintor	40 Hs	10	1.666,54
	14	Serralheiro	40 Hs	2	1.666,54
III	15	Eletricista de Autos	40 Hs	3	1.803,41
	16	Latoeiro	40 Hs	3	1.803,41
	17	Marceneiro	40 Hs	5	1.803,41
	18	Mecânico Manutenção Maq. e Veíc. Automotores	40 Hs	9	1.803,41
	19	Mestre de Obras	40 Hs	5	1.803,41
	20	Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D)	40 Hs	70	1.803,41
	21	Operador Máquinas Pesadas	40 Hs	27	1.803,41
	22	Soldador	40 Hs	2	1.803,41
GRUPO OCUPACIONAL II - ADMINISTRATIVO					
CLASSE	**CARGO**	**DESCRIÇÃO DO CARGO DE CARREIRA**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**NÚMERO DE VAGAS**	**SALÁRIO BASE INICIAL (REAIS)**

I	23	Telefonista	30 Hs	12	1.320,63
I	24	Atendente Infantil	40 Hs	150	1.429,35
	25	Auxiliar Administrativo	40Hs	50	1.429,35
II	26	Agente de Defesa Civil	40 Hs	1	1.803,41
	27	Agente de Tráfego/Trânsito	40 Hs	15	1.803,41
	28	Agente Administrativo	40 Hs	50	1.803,41
	29	Fotógrafo	40 Hs	1	1.803,41
	30	Monitor Esportes e Lazer	40 Hs	10	1.803,41
III	31	Fiscal de Obras e Posturas	40 Hs	15	1.894,63
	32	Fiscal do Meio Ambiente	40 Hs	5	1.894,63
	33	Fiscal de Transporte	40 Hs	5	1.894,63
GRUPO OCUPACIONAL III - TÉCNICO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO					
CLASSE	**CARGO**	**DESCRIÇÃO DO CARGO DE CARREIRA**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**NÚMERO DE VAGAS**	**SALÁRIO BASE INICIAL (REAIS)**
I	35	Técnico Auxiliar de Equitação para Equoterapia	30 Hs	2	1.785,93
I	119	Cuidador Social	40 Hs	08	1.894,63
	36	Desenhista Cadista	40 Hs	3	1.894,63
	37	Editor de Web Design	40 Hs	2	1.894,63
	38	Educador Social	40 Hs	35	1.894,63
	39	Técnico Administrativo	40 Hs	70	1.894,63
	41	Técnico em Edificações	40 Hs	5	1.894,63
	42	Técnico Informática/Manut.Computadores	40 Hs	9	1.894,63
	43	Técnico Manutenção Serviços Telefonia	40 Hs	3	1.894,63
	44	Téc.Saneamento e Controle Meio Ambiente	40 Hs	3	1.894,63
	45	Técnico Segurança Trabalho	40 Hs	2	1.894,63
	46	Topógrafo	40 Hs	2	1.894,63
GRUPO OCUPACIONAL IV PROFISSIONAL TÉCNICO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO					
CLASSE	**CARGO**	**DESCRIÇÃO DO CARGO DE CARREIRA**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**NÚMERO DE VAGAS**	**SALÁRIO BASE INICIAL (REAIS)**
I	47	Bibliotecário/Documentalista	40 Hs	3	2.423,82
	48	Jornalista	40 Hs	1	2.423,82
II	50	Analista de Sistemas	40 Hs	1	2.624,53
	52	Tecnólogo em Geoprocessamento	40 Hs	1	2.624,53
	53	Tecnólogo em Gestão Pública	40 Hs	3	2.624,53
	55	Tecnólogo em Processos Escolares	40 Hs	1	2.624,53
	56	Tecnólogo em Gestão de Turismo	40 Hs	1	2.624,53
III	58	Administrador	40 Hs	2	3.719,36
	61	Arquiteto	40 Hs	3	6.930,93

V	62	Engenheiro Agrimensor	40 Hs	1	6.930,93
	63	Engenheiro Ambiental	40 Hs	1	6.930,93
	64	Engenheiro Civil	40 Hs	5	6.930,93
	65	Engenheiro Eletricista	40 Hs	1	6.930,93
	66	Engenheiro Florestal	40 Hs	1	6.930,93
	67	Engenheiro Sanitarista	40 Hs	1	6.930,93
	68	Engenheiro de Segurança do Trabalho	40 Hs	1	6.930,93
GRUPO OCUPACIONAL VII FISCO CONTÁBIL					
CLASSE	**CARGO**	**DESCRIÇÃO DO CARGO DE CARREIRA**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**NÚMERO DE VAGAS**	**SALÁRIO BASE INICIAL (REAIS)**
I	51	Auditor Fiscal da Receita Municipal	40 Hs	6	6.573,41
	57	Contador	40 Hs	10	6.573,41
	59	Economista	40 Hs	2	6.573,41
II	40	Técnico em Contabilidade	40 Hs	4	4.231,86
III	109	Fiscal de Tributos Municipais	40 Hs	2	2.472,40
QUADRO DE CARGOS EM EXTINÇÃO					
CLASSE	**CARGO**	**DESCRIÇÃO DO CARGO DE CARREIRA**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**NÚMERO DE VAGAS**	**SALÁRIO BASE INICIAL (REAIS)**
I	105	Auxiliar de Contabilidade	40 Hs	2	1.429,35
	107	Auxiliar de Topografia	40 Hs	5	1.429,35
	108	Carroceiro	40 Hs	16	1.429,35
	109	Costureiro	40 Hs	30	1.429,35

ANEXO III – LEI N.º 1430/2011 TABELA DE VENCIMENTOS

GRUPO OCUPACIONAL I - OPERACIONAL E DE APOIO

CLASSE	NÍVEL GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
	1	1.429,34	1.457,93	1.487,09	1.516,83	1.547,16	1.578,11	1.609,67	1.641,86	1.674,70	1.708,19	1.742,36
I	**2**	1.457,93	1.487,09	1.516,83	1.547,16	1.578,11	1.609,67	1.641,86	1.674,70	1.708,19	1.742,36	1.777,20
40h	**3**	1.487,09	1.516,83	1.547,16	1.578,11	1.609,67	1.641,86	1.674,70	1.708,19	1.742,36	1.777,20	1.812,75
	4	1.516,83	1.547,16	1.578,11	1.609,67	1.641,86	1.674,70	1.708,19	1.742,36	1.777,20	1.812,75	1.849,00
	1	1.666,54	1.699,87	1.733,87	1.768,55	1.803,92	1.839,99	1.876,79	1.914,33	1.952,62	1.991,67	2.031,50
II	**2**	1.699,87	1.733,87	1.768,55	1.803,92	1.839,99	1.876,79	1.914,33	1.952,62	1.991,67	2.031,50	2.072,13
40h	**3**	1.733,87	1.768,55	1.803,92	1.839,99	1.876,79	1.914,33	1.952,62	1.991,67	2.031,50	2.072,13	2.113,58
	4	1.768,55	1.803,92	1.839,99	1.876,79	1.914,33	1.952,62	1.991,67	2.031,50	2.072,13	2.113,58	2.155,85
	1	1.803,41	1.839,47	1.876,26	1.913,78	1.952,06	1.991,10	2.030,92	2.071,54	2.112,97	2.155,23	2.198,33
III 40h	**2**	1.839,47	1.876,26	1.913,78	1.952,06	1.991,10	2.030,92	2.071,54	2.112,97	2.155,23	2.198,33	2.242,30
	3	1.876,26	1.913,78	1.952,06	1.991,10	2.030,92	2.071,54	2.112,97	2.155,23	2.198,33	2.242,30	2.287,15
	4	1.913,78	1.952,06	1.991,10	2.030,92	2.071,54	2.112,97	2.155,23	2.198,33	2.242,30	2.287,15	2.332,89

QUADRO DE CARGOS POR CARREIRA

GRUPO OCUPACIONAL II – ADMINISTRATIVO

CLASSE	NÍVELGRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
	1	1.320,63	1.347,04	1.373,98	1.401,46	1.429,49	1.458,08	1.487,24	1.516,99	1.547,33	1.578,28	1.609,84
I	**2**	1.347,04	1.373,98	1.401,46	1.429,49	1.458,08	1.487,24	1.516,99	1.547,33	1.578,28	1.609,84	1.642,04

30h	**3**	1.373,98	1.401,46	1.429,49	1.458,08	1.487,24	1.516,99	1.547,33	1.578,28	1.609,84	1.642,04	1.674,88
	4	1.401,46	1.429,49	1.458,08	1.487,24	1.516,99	1.547,33	1.578,28	1.609,84	1.642,04	1.674,88	1.708,38
	1	1.429,35	1.457,94	1.487,10	1.516,84	1.547,17	1.578,12	1.609,68	1.641,87	1.674,71	1.708,21	1.742,37
I	**2**	1.457,94	1.487,10	1.516,84	1.547,17	1.578,12	1.609,68	1.641,87	1.674,71	1.708,21	1.742,37	1.777,22
40h	**3**	1.487,10	1.516,84	1.547,17	1.578,12	1.609,68	1.641,87	1.674,71	1.708,21	1.742,37	1.777,22	1.812,76
	4	1.516,84	1.547,17	1.578,12	1.609,68	1.641,87	1.674,71	1.708,21	1.742,37	1.777,22	1.812,76	1.849,02
	1	1.803,41	1.839,48	1.876,27	1.913,79	1.952,07	1.991,11	2.030,93	2.071,55	2.112,98	2.155,24	2.198,35
II	**2**	1.839,48	1.876,27	1.913,79	1.952,07	1.991,11	2.030,93	2.071,55	2.112,98	2.155,24	2.198,35	2.242,31
40h	**3**	1.876,27	1.913,79	1.952,07	1.991,11	2.030,93	2.071,55	2.112,98	2.155,24	2.198,35	2.242,31	2.287,16
	4	1.913,79	1.952,07	1.991,11	2.030,93	2.071,55	2.112,98	2.155,24	2.198,35	2.242,31	2.287,16	2.332,90
	1	1.894,63	1.932,52	1.971,17	2.010,60	2.050,81	2.091,82	2.133,66	2.176,33	2.219,86	2.264,26	2.309,54
III	**2**	1.932,52	1.971,17	2.010,60	2.050,81	2.091,82	2.133,66	2.176,33	2.219,86	2.264,26	2.309,54	2.355,73
40h	**3**	1.971,17	2.010,60	2.050,81	2.091,82	2.133,66	2.176,33	2.219,86	2.264,26	2.309,54	2.355,73	2.402,85
	4	2.010,60	2.050,81	2.091,82	2.133,66	2.176,33	2.219,86	2.264,26	2.309,54	2.355,73	2.402,85	2.450,91

QUADRO DE CARGOS POR CARREIRA
GRUPO OCUPACIONAL III - TÉCNICO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO

CLASSE	NÍVEL /GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
	1	1.785,93	1.821,65	1.858,08	1.895,24	1.933,15	1.971,81	2.011,25	2.051,47	2.092,50	2.134,35	2.177,04
I	**2**	1.821,65	1.858,08	1.895,24	1.933,15	1.971,81	2.011,25	2.051,47	2.092,50	2.134,35	2.177,04	2.220,58
30h	**3**	1.858,08	1.895,24	1.933,15	1.971,81	2.011,25	2.051,47	2.092,50	2.134,35	2.177,04	2.220,58	2.264,99
	4	1.895,24	1.933,15	1.971,81	2.011,25	2.051,47	2.092,50	2.134,35	2.177,04	2.220,58	2.264,99	2.310,29
	1	1.894,63	1.932,52	1.971,17	2.010,60	2.050,81	2.091,82	2.133,66	2.176,33	2.219,86	2.264,26	2.309,54
I	**2**	1.932,52	1.971,17	2.010,60	2.050,81	2.091,82	2.133,66	2.176,33	2.219,86	2.264,26	2.309,54	2.355,73
40h	**3**	1.971,17	2.010,60	2.050,81	2.091,82	2.133,66	2.176,33	2.219,86	2.264,26	2.309,54	2.355,73	2.402,85
	4	2.010,60	2.050,81	2.091,82	2.133,66	2.176,33	2.219,86	2.264,26	2.309,54	2.355,73	2.402,85	2.450,91

QUADRO DE CARGOS POR CARREIRA
GRUPO OCUPACIONAL IV - PROFISSIONAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

CLASSE	NÍVEL GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
	1	2.423,82	2.472,30	2.521,74	2.572,18	2.623,62	2.676,09	2.729,61	2.784,21	2.839,89	2.896,69	2.954,62
I	**2**	2.472,30	2.521,74	2.572,18	2.623,62	2.676,09	2.729,61	2.784,21	2.839,89	2.896,69	2.954,62	3.013,72
40h	**3**	2.521,74	2.572,18	2.623,62	2.676,09	2.729,61	2.784,21	2.839,89	2.896,69	2.954,62	3.013,72	3.073,99
	4	2.572,18	2.623,62	2.676,09	2.729,61	2.784,21	2.839,89	2.896,69	2.954,62	3.013,72	3.073,99	3.135,47
	1	2.515,85	2.566,17	2.617,49	2.669,84	2.723,24	2.777,70	2.833,26	2.889,92	2.947,72	3.006,67	3.066,81
II	**2**	2.566,17	2.617,49	2.669,84	2.723,24	2.777,70	2.833,26	2.889,92	2.947,72	3.006,67	3.066,81	3.128,14
30h	**3**	2.617,49	2.669,84	2.723,24	2.777,70	2.833,26	2.889,92	2.947,72	3.006,67	3.066,81	3.128,14	3.190,71
	4	2.669,84	2.723,24	2.777,70	2.833,26	2.889,92	2.947,72	3.006,67	3.066,81	3.128,14	3.190,71	3.254,52
	1	2.624,53	2.677,02	2.730,56	2.785,17	2.840,88	2.897,69	2.955,65	3.014,76	3.075,06	3.136,56	3.199,29
II	**2**	2.677,02	2.730,56	2.785,17	2.840,88	2.897,69	2.955,65	3.014,76	3.075,06	3.136,56	3.199,29	3.263,27
40h	**3**	2.730,56	2.785,17	2.840,88	2.897,69	2.955,65	3.014,76	3.075,06	3.136,56	3.199,29	3.263,27	3.328,54
	4	2.785,17	2.840,88	2.897,69	2.955,65	3.014,76	3.075,06	3.136,56	3.199,29	3.263,27	3.328,54	3.395,11
	1	3.719,36	3.793,75	3.869,62	3.947,01	4.025,95	4.106,47	4.188,60	4.272,38	4.357,82	4.444,98	4.533,88
III	**2**	3.793,75	3.869,62	3.947,01	4.025,95	4.106,47	4.188,60	4.272,38	4.357,82	4.444,98	4.533,88	4.624,56
40h	**3**	3.869,62	3.947,01	4.025,95	4.106,47	4.188,60	4.272,38	4.357,82	4.444,98	4.533,88	4.624,56	4.717,05
	4	3.947,01	4.025,95	4.106,47	4.188,60	4.272,38	4.357,82	4.444,98	4.533,88	4.624,56	4.717,05	4.811,39
IV	**1**	3.866,92	3.944,26	4.023,14	4.103,61	4.185,68	4.269,39	4.354,78	4.441,88	4.530,71	4.621,33	4.713,75
	2	3.944,26	4.023,14	4.103,61	4.185,68	4.269,39	4.354,78	4.441,88	4.530,71	4.621,33	4.713,75	4.808,03

20h	**3**	4.023,14	4.103,61	4.185,68	4.269,39	4.354,78	4.441,88	4.530,71	4.621,33	4.713,75	4.808,03	4.904,19
	4	4.103,61	4.185,68	4.269,39	4.354,78	4.441,88	4.530,71	4.621,33	4.713,75	4.808,03	4.904,19	5.002,27
	1	6.930,93	7.069,55	7.210,94	7.355,16	7.502,26	7.652,31	7.805,35	7.961,46	8.120,69	8.283,10	8.448,76
V	**2**	7.069,55	7.210,94	7.355,16	7.502,26	7.652,31	7.805,35	7.961,46	8.120,69	8.283,10	8.448,76	8.617,74
40h	**3**	7.210,94	7.355,16	7.502,26	7.652,31	7.805,35	7.961,46	8.120,69	8.283,10	8.448,76	8.617,74	8.790,10
	4	7.355,16	7.502,26	7.652,31	7.805,35	7.961,46	8.120,69	8.283,10	8.448,76	8.617,74	8.790,10	8.965,90

QUADRO DE CARGOS POR CARREIRA GRUPO OCUPACIONAL VII – FISCO CONTÁBIL

CLASSE	NIVEL GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
	1	6.573,41	6.704,88	6.838,98	6.975,76	7.115,27	7.257,58	7.402,73	7.550,78	7.701,80	7.855,83	8.012,95
I	**2**	6.704,88	6.838,98	6.975,76	7.115,27	7.257,58	7.402,73	7.550,78	7.701,80	7.855,83	8.012,95	8.173,21
40h	**3**	6.838,98	6.975,76	7.115,27	7.257,58	7.402,73	7.550,78	7.701,80	7.855,83	8.012,95	8.173,21	8.336,67
	4	6.975,76	7.115,27	7.257,58	7.402,73	7.550,78	7.701,80	7.855,83	8.012,95	8.173,21	8.336,67	8.503,41
	1	4.231,86	4.316,50	4.402,83	4.490,88	4.580,70	4.672,32	4.765,76	4.861,08	4.958,30	5.057,46	5.158,61
II	**2**	4.316,50	4.402,83	4.490,88	4.580,70	4.672,32	4.765,76	4.861,08	4.958,30	5.057,46	5.158,61	5.261,79
40h	**3**	4.402,83	4.490,88	4.580,70	4.672,32	4.765,76	4.861,08	4.958,30	5.057,46	5.158,61	5.261,79	5.367,02
	4	4.490,88	4.580,70	4.672,32	4.765,76	4.861,08	4.958,30	5.057,46	5.158,61	5.261,79	5.367,02	5.474,36
	1	2.472,40	2.521,85	2.572,28	2.623,73	2.676,21	2.729,73	2.784,32	2.840,01	2.896,81	2.954,75	3.013,84
III	**2**	2.521,85	2.572,28	2.623,73	2.676,21	2.729,73	2.784,32	2.840,01	2.896,81	2.954,75	3.013,84	3.074,12
40h	**3**	2.572,28	2.623,73	2.676,21	2.729,73	2.784,32	2.840,01	2.896,81	2.954,75	3.013,84	3.074,12	3.135,60
	4	2.623,73	2.676,21	2.729,73	2.784,32	2.840,01	2.896,81	2.954,75	3.013,84	3.074,12	3.135,60	3.198,31

Art. 2°- Atribui-se aos servidores públicos ativos da Guarda Municipal, reajuste no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo constante na tabela do Artigo 58 da Lei Municipal n° 2242/2021, correspondendo à reposição inflacionária apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), na forma prevista no artigo 295 da Lei Municipal n° 2242/2021, passando a vigorar com a seguinte redação.

ANEXO DO ARTIGO 58 DA LEI 2242/2021

CLASSE	NÍVEL GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
	1	1.979,33	2.078,30	2.182,21	2.291,32	2.405,89	2.526,18	2.652,49	2.785,12	2.924,37	3.070,59	3.224,12	3.385,33
I	2	2.078,30	2.182,21	2.291,32	2.405,89	2.526,18	2.652,49	2.785,12	2.924,37	3.070,59	3.224,12	3.385,33	3.554,59
40h	3	2.182,21	2.291,32	2.405,89	2.526,18	2.652,49	2.785,12	2.924,37	3.070,59	3.224,12	3.385,33	3.554,59	3.732,32
	4	2.291,32	2.405,89	2.526,18	2.652,49	2.785,12	2.924,37	3.070,59	3.224,12	3.385,33	3.554,59	3.732,32	3.918,94

Art. 3º - Atribui-se aos servidores públicos ativos do Magistério da Administração Geral do Poder Executivo do Município de Matinhos, reajuste no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) sobre o vencimento dos cargos de provimento efetivo constantes das tabelas dos anexos II e III da Lei Municipal n° 1819/2016, correspondendo a reposição inflacionária apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), na forma prevista no artigo 25, e seu parágrafo único, da Lei Municipal n° 1819/2016.

ANEXO II - LEI 1819/2016

TABELA - I													
GRUPO OCUPACIONAL PROFESSOR E EDUCADOR NÍVEL MÉDIO													
Nível de Formação	Multiplicador de Classe	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
		1	1,04	1,08	1,12	1,16	1,2	1,24	1,28	1,32	1,36	1,4	1,44
M	1	1.790,03	1.861,63	1.933,23	2.004,83	2.076,43	2.148,04	2.219,64	2.291,24	2.362,84	2.434,44	2.506,04	2.577,64
TABELA - II													
GRUPO OCUPACIONAL DOS ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO - COORDENADOR PEDAGÓGICO													
Nível de Formação	Multiplicador de Classe	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
		1	1,04	1,08	1,12	1,16	1,2	1,24	1,28	1,32	1,36	1,4	1,44
C1	12,50%	1.790,03	2.094,34	2.174,89	2.255,44	2.335,99	2.416,54	2.497,09	2.577,64	2.658,19	2.738,75	2.819,30	2.899,85
C2	15		2.303,77	2.501,11	2.593,75	2.686,38	2.779,02	2.871,65	2.964,28	3.056,92	3.149,55	3.242,19	3.334,82
C3	30		3.131,03	3.251,45	3.371,88	3.492,30	3.612,73	3.733,15	3.853,57	3.974,00	4.094,42	4.214,85	4.335,27
TABELA - III													
GRUPO OCUPACIONAL DO PESSOAL DOCENTE - PROFESSOR, EDUCADOR INFANTIL, PROFESSOR ÁREA DIVERSIFICADA (ARTES, EDUCAÇÃO FÍSICA, INGLÊS, ESPANHOL)													
Nível de Formação	Multiplicador de Classe	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
		1	1,04	1,08	1,12	1,16	1,2	1,24	1,28	1,32	1,36	1,4	1,44
D1	10	1.790,03	2.047,79	2.126,56	2.205,32	2.284,08	2.362,84	2.441,60	2.520,36	2.599,12	2.677,88	2.756,65	2.835,41
D2	15		2.354,96	2.445,54	2.536,11	2.626,69	2.717,26	2.807,84	2.898,41	2.988,99	3.079,56	3.170,14	3.260,71
D3	30		3.061,46	3.179,20	3.296,95	3.414,70	3.532,45	3.650,20	3.767,94	3.885,69	4.003,44	4.121,19	4.238,94

ANEXO III - LEI 1819/2016
GRATIFICAÇÃO PELA FUNÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR

Segmento	FG - D1	FG - D2	FG - D3	FG - D4
Diretor	R$ 1.116,13	R$ 1.275,59	R$ 1.436,04	R$ 1.594,48
Vice-diretor	R$ 558,07	R$ 637,79	R$ 718,02	R$ 797,24
Quantidade de alunos	até 199	de 200 a 349	de 350 a 499	acima de 500

Art. 4º - Atribui-se aos servidores públicos ativos da área da Saúde, reajuste no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) sobre o vencimento dos cargos de provimento efetivo constantes das tabelas dos anexos II e III da Lei Municipal n° 2358/2022, correspondendo à reposição inflacionária apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

ANEXO II CLASSE, CARGA HORÁRIA, NÚMERO DE VAGAS, SALÁRIO BASE E CARGOS EXTINTOS
Grupo Ocupacional Classe Descrição de Cargos Carga Horária N° de Vagas Salário Base

GO	Classe	Descrição	Carga horária	Vagas	Base
Assistente em Saúde I	I	Auxiliar em Saúde Bucal	40	16	R$ 1.946,27

GO	Classe	Descrição	Carga horária	Vagas	Base
Assistente em Saúde II	I	Agente Combate às Endemias	40	20	R$ 1.946,27
Assistente em Saúde II	III	Fiscal Sanitarista	40	5	R$ 2.579,84
Assistente em Saúde III	II	Técnico em Radiologia	20	15	R$ 2.529,93
Assistente em Saúde III	II	Técnico em Enfermagem	40	95	R$ 2.430,80
Assistente em Saúde III	II	Técnico em Higiene Dental/Saúde Bucal	40	10	R$ 2.430,80
Assistente em Saúde III	II	Técnico em Análises Clínicas/Laboratório	40	12	R$ 2.430,80
Assistente em Saúde III	II	Técnico em Vigilância Sanitária	40	4	R$ 2.430,80
Especialista em Saúde I	IV	Bacharel em Saúde Coletiva/Pública	30	10	R$ 4.146,24
Especialista em Saúde I	IV	Enfermeiro	30	30	R$ 4.146,24
Especialista em Saúde I	IV	Farmacêutico Generalista	30	10	R$ 4.146,24
Especialista em Saúde I	IV	Farmacêutico c/ Habilitação Análises Clínicas	30	10	R$ 4.146,24
Especialista em Saúde I	IV	Fisioterapeuta	30	10	R$ 4.146,24
Especialista em Saúde I	IV	Fonoaudiólogo	30	5	R$ 4.146,24
Especialista em Saúde I	IV	Nutricionista	30	5	R$ 4.146,24
Especialista em Saúde I	IV	Psicólogo	30	15	R$ 4.146,24
Especialista em Saúde I	IV	Químico	30	1	R$ 4.146,24
Especialista em Saúde I	IV	Terapeuta Ocupacional	30	5	R$ 4.146,24
Especialista em Saúde I	V	Dentista	20	4	R$ 4.623,08
Especialista em Saúde I	V	Veterinário	20	2	R$ 4.623,08
Especialista em Saúde I	VIII	Assistente Social	30	25	R$ 3.007,81
Especialista em Saúde II	VI	Médico Anestesista	20	1	R$ 10.593,00
Especialista em Saúde II	VI	Médico Cardiologista	20	1	R$ 10.593,00
Especialista em Saúde II	VI	Médico Clínico Geral	20	1	R$ 10.593,00
Especialista em Saúde II	VI	Médico Ginecologista e Obstetra	20	1	R$ 10.593,00
Especialista em Saúde II	VI	Médico Intensivista/Internista	20	2	R$ 10.593,00
Especialista em Saúde II	VI	Médico Neuropediatra	20	1	R$ 10.593,00
Especialista em Saúde II	VI	Médico Ortopedista	20	1	R$ 10.593,00
Especialista em Saúde II	VI	Médico Pediatra	20	2	R$ 10.593,00
Especialista em Saúde II	VI	Médico Psiquiatra	20	1	R$ 10.593,00

Especialista em Saúde II	VI	Médico do Trabalho	20	1	R$ 10.593,00
Especialista em Saúde II	VII	Médico Anestesista Plantonista	160	5	R$ 18.008,10
Especialista em Saúde II	VII	Médico Clínico Geral Plantonista	160	10	R$ 18.008,10
Especialista em Saúde II	VII	Médico Ginecologista e Obstetra Plantonista	160	5	R$ 18.008,10
Especialista em Saúde II	VII	Médico Ortopedista Plantonista	160	5	R$ 18.008,10
Especialista em Saúde II	VII	Médico Pediatra Plantonista	160	6	R$ 18.008,10
CARGOS EM EXTINÇÃO					
GO	**Classe**	**Descrição**	**Carga horária**	**Vagas**	**Base**
Extinção	II	Atendente de Enfermagem	40	4	R$ 1.958,69
Extinção	II	Auxiliar de Enfermagem	40	150	R$ 1.958,69
Extinção	III	Psicólogo	20	5	R$ 2.383,19
Extinção	IV	Tecnólogo em Gestão Hospitalar	40	1	R$ 3.137,75

ANEXO III – PROGRESSÃO SALARIAL

Classe	Carga Horária	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	40	1	1.946,27	1.985,20	2.024,90	2.065,40	2.106,71	2.148,84	2.191,82	2.235,65	2.280,37	2.325,97	1.946,27
I	40	2	1.985,20	2.024,90	2.065,40	2.106,71	2.148,84	2.191,82	2.235,65	2.280,37	2.325,97	2.372,49	1.985,20
I	40	3	2.024,90	2.065,40	2.106,71	2.148,84	2.191,82	2.235,65	2.280,37	2.325,97	2.372,49	2.419,94	2.024,90
I	40	4	2.065,40	2.106,71	2.148,84	2.191,82	2.235,65	2.280,37	2.325,97	2.372,49	2.419,94	2.468,34	2.065,40
II	20	1	2.529,92	2.580,52	2.632,13	2.684,77	2.738,47	2.793,24	2.849,10	2.906,08	2.964,20	3.023,49	2.529,92
II	20	2	2.580,52	2.632,13	2.684,77	2.738,47	2.793,24	2.849,10	2.906,08	2.964,20	3.023,49	3.083,96	2.580,52
II	20	3	2.632,13	2.684,77	2.738,47	2.793,24	2.849,10	2.906,08	2.964,20	3.023,49	3.083,96	3.145,64	2.632,13
II	20	4	2.684,77	2.738,47	2.793,24	2.849,10	2.906,08	2.964,20	3.023,49	3.083,96	3.145,64	3.208,55	2.684,77
II	40	1	2.430,80	2.479,42	2.529,00	2.579,58	2.631,18	2.683,80	2.737,48	2.792,23	2.848,07	2.905,03	2.430,80
II	40	2	2.479,42	2.529,00	2.579,58	2.631,18	2.683,80	2.737,48	2.792,23	2.848,07	2.905,03	2.963,13	2.479,42

Classe	Carga Horária	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
II	40	3	2.529,00	2.579,58	2.631,18	2.683,80	2.737,48	2.792,23	2.848,07	2.905,03	2.963,13	3.022,39	2.529,00
II	40	4	2.579,58	2.631,18	2.683,80	2.737,48	2.792,23	2.848,07	2.905,03	2.963,13	3.022,39	3.082,84	2.579,58
III	40	1	2.579,84	2.631,44	2.684,07	2.737,75	2.792,50	2.848,35	2.905,32	2.963,43	3.022,69	3.083,15	2.579,84
III	40	2	2.631,44	2.684,07	2.737,75	2.792,50	2.848,35	2.905,32	2.963,43	3.022,69	3.083,15	3.144,81	2.631,44
III	40	3	2.684,07	2.737,75	2.792,50	2.848,35	2.905,32	2.963,43	3.022,69	3.083,15	3.144,81	3.207,71	2.684,07
III	40	4	2.737,75	2.792,50	2.848,35	2.905,32	2.963,43	3.022,69	3.083,15	3.144,81	3.207,71	3.271,86	2.737,75
IV	30	1	4.146,24	4.229,16	4.313,75	4.400,02	4.488,02	4.577,78	4.669,34	4.762,73	4.857,98	4.955,14	4.146,24
IV	30	2	4.229,16	4.313,75	4.400,02	4.488,02	4.577,78	4.669,34	4.762,73	4.857,98	4.955,14	5.054,24	4.229,16
IV	30	3	4.313,75	4.400,02	4.488,02	4.577,78	4.669,34	4.762,73	4.857,98	4.955,14	5.054,24	5.155,33	4.313,75
IV	30	4	4.400,02	4.488,02	4.577,78	4.669,34	4.762,73	4.857,98	4.955,14	5.054,24	5.155,33	5.258,43	4.400,02
V	20	1	4.623,08	4.715,54	4.809,85	4.906,05	5.004,17	5.104,25	5.206,34	5.310,47	5.416,68	5.525,01	4.623,08
V	20	2	4.715,54	4.809,85	4.906,05	5.004,17	5.104,25	5.206,34	5.310,47	5.416,68	5.525,01	5.635,51	4.715,54
V	20	3	4.809,85	4.906,05	5.004,17	5.104,25	5.206,34	5.310,47	5.416,68	5.525,01	5.635,51	5.748,22	4.809,85
V	20	4	4.906,05	5.004,17	5.104,25	5.206,34	5.310,47	5.416,68	5.525,01	5.635,51	5.748,22	5.863,18	4.906,05
VI	20	1	10.593,00	10.804,86	11.020,96	11.241,38	11.466,20	11.695,53	11.929,44	12.168,03	12.411,39	12.659,62	10.593,00
VI	20	2	10.804,86	11.020,96	11.241,38	11.466,20	11.695,53	11.929,44	12.168,03	12.411,39	12.659,62	12.912,81	10.804,86
VI	20	3	11.020,96	11.241,38	11.466,20	11.695,53	11.929,44	12.168,03	12.411,39	12.659,62	12.912,81	13.171,06	11.020,96
VI	20	4	11.241,38	11.466,20	11.695,53	11.929,44	12.168,03	12.411,39	12.659,62	12.912,81	13.171,06	13.434,49	11.241,38
VII	160	1	18.008,10	18.368,26	18.735,63	19.110,34	19.492,55	19.882,40	20.280,05	20.685,65	21.099,36	21.521,35	18.008,10
VII	160	2	18.368,26	18.735,63	19.110,34	19.492,55	19.882,40	20.280,05	20.685,65	21.099,36	21.521,35	21.951,77	18.368,26
VII	160	3	18.735,63	19.110,34	19.492,55	19.882,40	20.280,05	20.685,65	21.099,36	21.521,35	21.951,77	22.390,81	18.735,63
VII	160	4	19.110,34	19.492,55	19.882,40	20.280,05	20.685,65	21.099,36	21.521,35	21.951,77	22.390,81	22.838,63	19.110,34
VIII	30	1	3.007,81	3.067,97	3.129,33	3.191,91	3.255,75	3.320,87	3.387,28	3.455,03	3.524,13	3.594,61	3.007,81
VIII	30	2	3.067,97	3.129,33	3.191,91	3.255,75	3.320,87	3.387,28	3.455,03	3.524,13	3.594,61	3.666,50	3.067,97
VIII	30	3	3.129,33	3.191,91	3.255,75	3.320,87	3.387,28	3.455,03	3.524,13	3.594,61	3.666,50	3.739,83	3.129,33
VIII	30	4	3.191,91	3.255,75	3.320,87	3.387,28	3.455,03	3.524,13	3.594,61	3.666,50	3.739,83	3.814,63	3.191,91

PROGRESSÃO DOS CARGOS EM EXTINÇÃO

Classe	Carga Horária	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
II	40	1	1.849,04	1.886,02	1.923,74	1.962,21	2.001,45	2.041,48	2.082,31	2.123,96	2.166,44	2.209,77	2.253,96
II	40	2	1.886,02	1.923,74	1.962,21	2.001,45	2.041,48	2.082,31	2.123,96	2.166,44	2.209,77	2.253,96	2.299,04
II	40	3	1.923,74	1.962,21	2.001,45	2.041,48	2.082,31	2.123,96	2.166,44	2.209,77	2.253,96	2.299,04	2.345,02
II	40	4	1.962,21	2.001,45	2.041,48	2.082,31	2.123,96	2.166,44	2.209,77	2.253,96	2.299,04	2.345,02	2.391,92
III	20	1	2.249,78	2.294,77	2.340,67	2.387,48	2.435,23	2.483,93	2.533,61	2.584,28	2.635,97	2.688,69	2.742,46
III	20	2	2.294,77	2.340,67	2.387,48	2.435,23	2.483,93	2.533,61	2.584,28	2.635,97	2.688,69	2.742,46	2.797,31
III	20	3	2.340,67	2.387,48	2.435,23	2.483,93	2.533,61	2.584,28	2.635,97	2.688,69	2.742,46	2.797,31	2.853,26
III	20	4	2.387,48	2.435,23	2.483,93	2.533,61	2.584,28	2.635,97	2.688,69	2.742,46	2.797,31	2.853,26	2.910,32
IV	40	1	2.962,10	3.021,34	3.081,77	3.143,40	3.206,27	3.270,40	3.335,80	3.402,52	3.470,57	3.539,98	3.610,78
IV	40	2	3.021,34	3.081,77	3.143,40	3.206,27	3.270,40	3.335,80	3.402,52	3.470,57	3.539,98	3.610,78	3.683,00
IV	40	3	3.081,77	3.143,40	3.206,27	3.270,40	3.335,80	3.402,52	3.470,57	3.539,98	3.610,78	3.683,00	3.756,66
IV	40	4	3.143,40	3.206,27	3.270,40	3.335,80	3.402,52	3.470,57	3.539,98	3.610,78	3.683,00	3.756,66	3.831,79

ANEXO IV - LEI 1430/2011 REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	VALOR
Procurador	S-1	(*)
Controlador-Geral	S-1	(*)

Chefe de Gabinete	S-1	(*)
Secretário	S-1	(*)
Diretor Geral	DAS	6.218,49
Diretor	CCE	5.819,90
Diretor Jurídico	CCE	5.819,90
Assessor Jurídico ou Assessor de Gestão Pública	CCE	5.819,90

Assessor	CC1	4.161,63
Chefe de Departamento	CC1	4.161,63
Corregedor da Guarda Civil Municipal	CC1	4.161,63
Controlador	CC1	4.161,63
Ouvidor - Chefe	CC1	4.161,63
Diretor do FASSEMM	CC1	4.161,63
Chefe de Divisão	CC2	2.917,92
Chefe de Setor	CC3	2.288,09

ANEXO V - LEI 1430/2011
REMUNERAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS

FUNÇÕES GRATIFICADAS	SÍMBOLO	VALOR
Chefe de Divisão	FG-1	1.275,59
Secretário de Escola Porte 1 - Com mais de 600 alunos (1)	FG-1	1.275,59
Responsável Técnico	FG-1	1.275,59
Chefe de Setor	FG-2	956,69
Secretário de Escola Porte 2 - de 401 a 600 alunos (1)	FG-2	956,69
Inspetor (2)	FG-2	956,69
Supervisor	FG-3	717,51
Coordenador	FG-3	717,51
Secretário de Escola Porte 3 - de 201 a 400 alunos (1)	FG-3	717,51
Encarregado	FG-4	558,07
Secretário de Escola Porte 4 - Até 200 alunos (1)	FG-4	558,07

Art. 5º - Atribui-se aos servidores públicos da Procuradoria Geral, reajuste no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) sobre o vencimento dos cargos de provimento efetivo e em comissão constantes das tabelas dos anexos I e II da Lei Municipal n° 2401/2022, correspondendo à reposição inflacionária apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

NOMENCLATURA	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO BASE INICIAL
Procurador Municipal	PMN-Inicial	R$ 8.019,04

ANEXO I - LEI 2401/2022

NOMENCLATURA	SIMBOLOGIA	VENCIMENTOS
Procurador-Geral do Município	PGM	***
Diretor Geral	DG-PGM	R$ 7.403,37
Diretor Jurídico de Departamento	DJ-PGM	R$ 7.191,23
Chefe Jurídico de Setor	CJ-PGM	R$ 6.223,53
Diretor de Apoio Interno	DAI-PGM	R$ 5.819,90
Assessor de Apoio Interno	AAI-PGM	R$ 4.161,63

ANEXO II - LEI 2401/2022

CLASSE	NIVEL GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PMN Incial	**1**	8.019,04	8.500,18	9.010,19	9.550,80	10.123,85	10.731,28	11.375,16	12.057,67	12.781,13	13.548,00
Pós-graduação	**2**	8.419,99	8.925,19	9.460,70	10.028,35	10.630,05	11.267,85	11.943,92	12.660,55	13.420,19	14.225,40
Mestrado	**3**	9.221,90	9.775,21	10.361,72	10.983,43	11.642,43	12.340,98	13.081,44	13.866,32	14.698,30	15.580,20
Doutorado	**4**	9.823,32	10.412,72	11.037,49	11.699,74	12.401,72	13.145,82	13.934,57	14.770,65	15.656,89	16.596,30
PMN-3	**1**	8.660,56	9.180,19	9.731,01	10.314,87	10.933,76	11.589,78	12.285,17	13.022,28	13.803,62	14.631,83
Pós-graduação	**2**	9.093,59	9.639,20	10.217,56	10.830,61	11.480,45	12.169,27	12.899,43	13.673,39	14.493,80	15.363,43
Mestrado	**3**	9.959,64	10.557,22	11.190,66	11.862,10	12.573,82	13.328,25	14.127,95	14.975,62	15.874,16	16.826,61
Doutorado	**4**	10.609,19	11.245,74	11.920,48	12.635,71	13.393,85	14.197,48	15.049,33	15.952,29	16.909,43	17.924,00
PMN-2	**1**	9.353,41	9.914,61	10.509,49	11.140,06	11.808,46	12.516,97	13.267,99	14.064,07	14.907,91	15.802,39
Pós-graduação	**2**	9.821,08	10.410,35	11.034,97	11.697,06	12.398,89	13.142,82	13.931,39	14.767,27	15.653,31	16.592,51
Mestrado	**3**	10.756,42	11.401,81	12.085,92	12.811,07	13.579,73	14.394,52	15.258,19	16.173,68	17.144,10	18.172,75
Doutorado	**4**	11.457,93	12.145,40	12.874,13	13.646,57	14.465,37	15.333,29	16.253,29	17.228,49	18.262,20	19.357,93
PMN-1	**1**	9.353,41	9.914,61	10.509,49	11.140,06	11.808,46	12.516,97	13.267,99	14.064,07	14.907,91	15.802,39
Pós-graduação	**2**	9.821,08	10.410,35	11.034,97	11.697,06	12.398,89	13.142,82	13.931,39	14.767,27	15.653,31	16.592,51
Mestrado	**3**	10.756,42	11.401,81	12.085,92	12.811,07	13.579,73	14.394,52	15.258,19	16.173,68	17.144,10	18.172,75
Doutorado	**4**	11.457,93	12.145,40	12.874,13	13.646,57	14.465,37	15.333,29	16.253,29	17.228,49	18.262,20	19.357,93
PMN-Especial	**1**	10.909,82	11.564,41	12.258,27	12.993,77	13.773,40	14.599,80	15.475,79	16.404,34	17.388,60	18.431,91
Pós-graduação	**2**	11.455,31	12.142,63	12.871,19	13.643,46	14.462,07	15.329,79	16.249,58	17.224,55	18.258,03	19.353,51
Mestrado	**3**	12.546,29	13.299,07	14.097,01	14.942,84	15.839,41	16.789,77	17.797,16	18.864,99	19.996,88	21.196,70
Doutorado	**4**	13.364,53	14.166,40	15.016,39	15.917,37	16.872,41	17.884,76	18.957,84	20.095,31	21.301,03	22.579,09

Art. 6º - Atribui-se aos empregados públicos de Médico ESF e Dentista ESF, inclusive aos servidores regidos pela CLT, do Poder Executivo do Município de Matinhos, reajuste no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) sobre o vencimento dos cargos constantes na tabela da Lei Municipal n° 1823/2016, correspondendo à reposição inflacionária apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), na forma prevista da Lei 11.350, de 05 de outubro de 2006, correspondente ao período já descrito no artigo 1°, parte final.

ANEXO DO ARTIGO 12 DA LEI 1823/2016

Categoria Profissional	Requisitos/Exigências	Remuneração Fixa Mensal em (R$)	Vagas	Regime de Dedicação exigida ao PSF
Médico do ESF	Nível superior, formação em Medicina e registro no CRM	R$ 17.720,75	8	40 horas semanais
Dentista ESF	Nível superior, formação em Odontologia e registro no CRO	R$ 7.995,14	8	40 horas semanais
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo. ser residente no local de atuação	02 (dois) salários mínimo nacional vigente, conforme Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.	60	40 horas semanais

Art. 7° - Aos servidores públicos municipais do Quadro Geral que não atingirem o valor do salário- mínimo nacional será assegurado a percepção de remuneração não inferior ao mesmo, atualizado por intermédio da MP 1.143/2022.

Art. 8° - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, sendo suplementadas havendo necessidade.

Art. 9° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Matinhos, 22 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B6D8297B

GABINETE
ART. 193 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MATINHOS DO ESTADO DO PARANÁ.

O Município publicará anualmente, no mês de Março, relação completa dos servidores lotados em seus quadros, por órgãos ou entidades da administração direta, indireta e fundacional, indicando o cargo ou função exercida, local do exercício, para fins de recenseamento e controle.

Matrícula	Funcionário - Descrição	Cargo - Descrição	Local Trabalho - Descrição
56189	ADAIANE COCATTO DE LIMA MENDES	Professor	Escola Leocadia Educacão Infantil Fundeb 60%
1546	ADELAIDE MARIA RAMOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Wallace Thadeu Fundeb 40%
76856	ADELIA GONÇALVES ANDRIOLI	Educador Infantil	CMEI Raquel Silvino Fundeb 60%
18120	ADÉLIO CORREIA PINTO	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Monteiro Lobato Fundeb 40%
100827	ADEMAR JORGE XIMENDES	Chefe de Setor	Assistência Social - SMAS
56006	ADEMIR ALVES DE JESUS	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria de Saúde - Centro de Especialidades
100838	ADEMIR DA GUIA DE PINHO	Chefe de Divisão de Arquivo da Secretaria de Finanças	Secretaria de Finanças
51870	ADEMIR FREIRE DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Luiz Carlos Fundeb 40%
65757	ADENIR MARIA VEIGA CORREA	Agente Comunitario de Saude	Posto de Saúde Perequê
13129	ADILSON DE LIMA	Vigilante	CMEI Gigi Bonatto Fundeb 40%
52027	ADILSON MIQUELASSO	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Saúde - Setor de Transporte
100891	ADILSON RAMOS	Chefe de Divisão de Conciliação Contábil	Secretaria de Finanças
16616	ADILSON RODRIGUES	Vigilante	Secretaria de Educação - Esporte
14710	ADINARTE FERREIRA	Vigilante	Escola Quatro de Março Educação Infantil Fundeb 40%
73067	ADRIANA CONSUELLO DA COSTA	Professor	Escola Luiz Carlos Fundeb 60%
73067	ADRIANA CONSUELLO DA COSTA	Professor	Escola Pr Elias Abrahão Fundeb 60%
82228	ADRIANA ELI DE CARVALHO E SOUZA	Atendente Infantil	CMEI Raquel Silvino Fundeb 40%
100493	ADRIANA GUERRA	Educador Infantil	CMEI Junara Fundeb 60%
1066	ADRIANA MATIOLI ANTONIO AMARANTE	Auxiliar de Administração	Sec. Educação Prédio
4197	ADRIANA PASSOS SALLES	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico
58599	ADRIANA REGINA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Wallace Thadeu Fundeb 40%
18864	ADRIANA SENTONE	Atendente Infantil	CMEI Rosa Maria Fundeb 40%
66664	ADRIANA SILMARA ACHE POSTAL	Atendente Infantil	Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico
81132	ADRIANE D ANDREA	Técnico Administrativo	Secretaria de Finanças
77151	ADRIANE FERREIRA	Professor	Escola Pr Elias Abrahão Fundeb 60%
100683	ADRIANE MATIAS DO NASCIMENTO	Agente Comunitario de Saude	Posto de Saúde Vila Nova
77879	ADRIANI DA SILVA RIBEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	CMEI Pingo de Gente Fundeb 40%
6556	ADRIANO CORREA TOMCZAK	Técnico Administrativo	Secretaria de Saúde - Vigilância
1031	ADRIANO LUIZ PEREIRA	Fiscal de Obras e Posturas	Secretaria de Finanças - Departamento de Fiscalização
75817	AGATHA GEOVANA ARAUJO BRIDAROLI DA SILVA	Cozinheiro/Merendeira	CMEI Reino da Alegria FUNDEB 40%
63070	AGLACI RAMOS DE MAGALHAES	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Oito de Maio Fundeb 40%
5975	AIDÊ PEREIRA DA SILVA LOFF DA LUZ	Professor	Escola Pr Elias Abrahão Fundeb 60%
55646	ALAERCIO DE ALMEIDA LANA	Guarda Municipal	Secretaria de Defesa Social Anti-Drogas
6319	ALAIR FREIRE	Auxiliar de Serviços Gerais	Assisência Social - CCI - Gaivotas
101092	ALAN ALISON VEIGA BENTO	Agente de Combate a Endemias PSS	Secretaria de Saúde - Vigilância
101258	ALBERIS SILVESTRINI DE ANDRADE JUNIOR	Chefe Jurídico de Setor de Execuções Fiscais	Procuradoria Geral
51934	ALBERTO PINTO DE MORAES	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Caetana Fundeb 40%
17698	ALBINA MARTINS RODRIGUES	Auxiliar de Enfermagem	Hospital Nossa Senhora dos Navegantes
100895	ALCEMAR DOS SANTOS	Diretor Geral	Secretaria de Obras - Garagem
57827	ALCIR ALVES	Professor	Escola Wallace Thadeu Fundeb 60%
57827	ALCIR ALVES	Professor	Escola Wallace Thadeu Fundeb 60%
12769	ALDAMARA CORREA	Professor	Escola Francisco dos S.Jr Funbeb 60%
100724	ALDEMIR ZWETSCH JUNIOR	Secretario de Saúde	Secretaria de Saúde Manutenção
100407	ALDRIN VINICIUS CONGROSSI MOREIRA DOS SANTOS	Auditor Fiscal da Receita Municipal	Secretaria de Finanças - ISS/ALVARÁ
100978	ALECSANDRO NONATO RIBEIRO	Tecnico em Enfermagem PSS	(UPA) Unidade de Pronto Atendimento
74411	ALESSANDRA DE AGUIDA SESTREM	Atendente Infantil	CMEI Gigi Bonatto Fundeb 40%
69698	ALESSANDRA DOMINGUES DA SILVEIRA RAMOS	Educador Infantil	CMEI Gigi Bonatto Fundeb 60%
101049	ALESSANDRA FERREIRA DOS SANTOS	Assistente Social II	Assistencia Social - CREAS
100958	ALESSANDRA MARIA DA ROCHA GOMES CAMPOS	Tecnico em Enfermagem PSS	Posto de Saúde Caiobá
83356	ALESSANDRA MORENO MUNHOZ FIRMINO	Agente Comunitario de Saude	Posto de Saúde Rivieira
57835	ALESSANDRA PATRICIA MARCHESINI	Professor	Escola Wallace Thadeu Fundeb 60%
69701	ALESSANDRA TERESINHA DOS SANTOS VEIGA	Educador Infantil	Escola Quatro de Março Educação Infantil Fundeb 60%
75574	ALESSANDRO CEZAR ASCHEMACHER	Auxiliar de Serviços Gerais	Sec. Educação Prédio
76406	ALESSANDRO KOITI YMAI	Economista	Secretaria de Finanças
67520	ALESSANDRO NATALICIO DE CRISTO	Guarda Municipal	Secretaria de Defesa Social Anti-Drogas
17450	ALESSANDRO RIBEIRO	Vigilante	Escola Pr Elias Abrahão Fundeb 40%
100405	ALEX BORGES KEPKA	Guarda Municipal	Secretaria de Defesa Social Anti-Drogas
57843	ALEXANDRA ALVES MESQUITA	Professor	Escola Monteiro Lobato Fundeb 60%
100774	ALEXANDRA DE FATIMA GONÇALVES ANGELO	Chefe de Divisao	Assisência Social - CCI Banho Mar
76490	ALEXANDRE BRUNO STEURER OLIANI	Tecnologo em Gestao Hospitalar	Secretaria de Saúde Manutenção
67644	ALEXANDRE CONRADO VIANA	Guarda Municipal	Secretaria de Defesa Social Anti-Drogas
100846	ALEXANDRE GIORDANI SILVA PINTO	Chefe de Setor	Central de Abastecimento
101251	ALEXANDRE MARTINS	Secretário de Controle Interno	Secretaria de Controladoria
101255	ALEXANDRE TEODORO NETO	Chefe de Setor de Fiscalização de Pavimentação Urbana	Secretaria de Obras - Garagem
67652	ALEXANDRE ZIMMERMANN	Guarda Municipal	Secretaria de Defesa Social Anti-Drogas
75060	ALEXSANDRA MENDES DOS SANTOS	Coordenador Educacional	Escola Oito de Maio Fundamental Fundeb 60%
75060	ALEXSANDRA MENDES DOS SANTOS	Professor	Escola Oito de Maio Fundamental Fundeb 60%
100596	ALEXSANDRO MAIATO DA SILVA	Tecnico Em Radiologia	(UPA) Unidade de Pronto Atendimento
100784	ALEXSSANDRO CLEBERSON DE LIMA	Chefe de Departamento	Secretaria de Obras - Garagem
100536	ALFREDO MANUEL ACOSTA CABALLERO JUNIOR	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Monteiro Lobato Fundeb 40%
100806	ALIANI HACH FERREIRA	Chefe de Divisao	Secretaria de Obras - Garagem
100617	ALICIA NUNES DE SOUZA	Cozinheiro/Merendeira	Escola Leocadia Educacão Infantil Fundeb 40%
66281	ALINE ANDRADE CAMPOS	Atendente Infantil	CMEI Raquel Silvino Fundeb 40%
101118	ALINE BIANCA MAGGIO DA SILVA	Atendente Infantil	Escola Caetana Fundeb 40%
101200	ALINE BROZA SANTOS	Nutricionista II	Secretaria de Saúde - Centro de Especialidades

82350	ALINE FRANCIELI DE ANDRADE PEREIRA MELLO	Atendente Infantil	Sec. Educação Prédio
100500	ALINE GOCKS CORDEIRO	Psicologo II	Assistencia Social - CRAS Mangue Seco
81558	ALINE GOMES PAZ	Professor	CMEI Junara Fundeb 60%
100655	ALINE HAUPTMANN RODRIGUES	Professor	Escola Monteiro Lobato Fundeb 60%
73440	ALINE HIDALGO FERREIRA	Tec.Saneamento Meio Am	Secretaria de Saúde - Vigilância
100863	ALINE JORDANA ALVES CYULYK	Atendente Infantil	CMEI Sininho Dourado Fundeb 40%
78387	ALINE OSHIRO	Educador Infantil	CMEI Gigi Bonatto Fundeb 60%
62928	ALINE ROCHA DE ALMEIDA	Agente Comunitario de Saude	Posto de Saúde Mangue Seco
101064	ALINE VITORIA LUDWIG DE MELO	Chefe de Setor	Gabinete Prefeito
100441	ALLAN FELIPE CLEMENTE DA FONSECA	Engenheiro Florestal	Secretaria de Meio Ambiente
101090	ALLAN NELSON TUMUSHI	Professor de Educacao Fisica	Escola Caetana Fundeb 60%
80519	ALLISON CUNHA SANTOS	Agente Comunitario de Saude	Posto de Saúde Vila Nova
82872	ALMIR ALVES	Chefe de Departamento	Assistência Social - SMAS
1040	ALMIR JOSE DOS SANTOS LEITE	Auxiliar de Administração	Secretaria de Finanças - ISS/ALVARÁ
73075	ALVARO ALBERTO RIBEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Oito de Maio Fundeb 40%
82112	ALVARO HEGGLER	Chefe de Setor	Secretaria de Meio Ambiente
101102	ALZINO JOSE MARIA NETO	Diretor Geral	Sec. Educação Prédio
3344	ALZIRA JANUARIA RAMOS BOENO	Auxiliar de Serviços Gerais	CMEI Bolinha de Neve Fundeb 40%
100983	AMANDA DAMAZIO DE OLIVEIRA	Médico Ortopedista Plantonista - PSS	(UPA) Unidade de Pronto Atendimento
80365	AMANDA DE PAULA CAETANO	Educador Infantil	CMEI Junara Fundeb 60%
62952	AMANDA FELIPE	Agente Comunitario de Saude	Posto de Saúde Tabuleiro
100751	AMANDA GONZALES DA SILVA	Chefe de Departamento	Assistência Social - Casa Lar
82368	AMANDA NOVADEZIKI DE SOUZA	Atendente Infantil	CMEI Junara Fundeb 40%
52671	AMARILDO NUNES BARCELOS	Guarda Municipal	Secretaria de Defesa Social Anti-Drogas
6670	AMARILDO PINTO	Motorista C	Secretaria de Saúde - Setor de Transporte
70718	AMELIA BOGDANOVICZ	Educador Infantil	CMEI Cantinho Feliz Fundeb 60%
69590	AMELIA LUDWIG CAGLIARI MIZERKOWSKI SANTOS	Educador Infantil	Escola Leocadia Educacão Infantil Fundeb 60%
69590	AMELIA LUDWIG CAGLIARI MIZERKOWSKI SANTOS	Educador Infantil	Escola Leocadia Educacão Infantil Fundeb 60%
82309	AMILTON ANTONIO DE SOUZA	Motorista D	Secretaria de Saúde - Setor de Transporte
82210	AMILTON RAMOS DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Obras - Garagem
100818	AMIR PEDRINHO GIRELLI DA SILVA	Chefe de Divisao	Assistência Social - Conselho Tutelar
80462	AMY MAYNARA IRINEU	Educador Infantil	CMEI Junara Fundeb 60%
100704	ANA CAROLINA GONÇALVES	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Finanças - ISS/ALVARÁ
14958	ANA CELIA DA SILVA ELICKER	Professor	Escola Wallace Thadeu Fundeb 60%
14958	ANA CELIA DA SILVA ELICKER	Professor	Escola Wallace Thadeu Fundeb 60%
15350	ANA CLAUDIA VIANA SILVA	Professor	Escola Wallace EJA Fundeb 60%
52485	ANA CRISTINA BATISTA	Educador Infantil	CMEI Rosa Maria Fundeb 60%
57860	ANA CRISTINA VIEIRA	Professor	Escola Wallace Thadeu Fundeb 60%
57860	ANA CRISTINA VIEIRA	Professor	Escola Wallace Thadeu Fundeb 60%
76643	ANA CRISTINA VIEIRA	Atendente Infantil	CMEI Reino da Alegria FUNDEB 40%
77585	ANA EMILIA GALLUCCI NAZARIO	Educador Infantil	CMEI Sininho Dourado Fundeb 60%
82651	ANA ESTER RIBEIRO DA SILVA	Agente Comunitario de Saude	Posto de Saúde Perequê
1600	ANA GLACIR BRAGA	Auxiliar de Serviços Gerais	CMEI José Wigando Mendes Fundeb 40%
101084	ANA JULIA ARNAS DE MIRANDA	Professor d Educacao Artistica	Escola Caetana Fundeb 60%
100968	ANA KAROLINE DA CRUZ NOVAES	Dentista ESF - PSS	Posto de Saúde Tabuleiro
100771	ANA LUCIA CATARINO BRANCO PIRES	Diretor Especial de Avalição da Atenção à Saúde	Secretaria de Saúde Manutenção
6114	ANA LUCIA DA SILVA MUNIZ	Auxiliar de Serviços Gerais	CMEI Rosa Maria Fundeb 40%
100621	ANA LUIZA BORGES DE MACEDO	Professor de Educacao Fisica	CMEI Caminho Alegre FUNDEB 60%
60020	ANA MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	CMEI Reino da Alegria FUNDEB 40%
74438	ANA MARIA DA SILVA	Atendente Infantil	CMEI José Wigando Mendes Fundeb 40%
100808	ANA MARIA DA SILVA MELLO	Chefe de Divisão de Coordenação de Amparo a Criança, Adolescente e Jovens	Assistência Social - SMAS
66419	ANA MARIA DE ALMEIDA	Agente Comunitario de Saude	Posto de Saúde Perequê
15717	ANA PAULA CARNEIRO	Enfermeiro	Posto de Saúde Mangue Seco
82090	ANA PAULA CORREA DOS SANTOS TAVARES	Chefe de Divisao	Assistencia Social - CRAS Mangue Seco
100633	ANA PAULA DE LIMA PEREIRA MACHADO	Auxiliar de Serviços Gerais	Sec. Educação - CMAAE
101209	ANA PAULA FERNANDES BARBOZA	Técnico Administrativo	Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico
65390	ANA PAULA RIBEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	Central de Abastecimento
63185	ANA RITA MACALOSSI GONCALVES	Coordenador Educacional	Sec. Educação Prédio
14966	ANA ROSA PAVONI LOBO	Professor	Escola Pr Elias Abrahão Fundeb 60%
14966	ANA ROSA PAVONI LOBO	Professor	Escola Pr Elias Abrahão Fundeb 60%
100534	ANALYCE SOARES CRUZ	Educador Social	Assistencia Social - CRAS Albatroz
82724	ANANIAS CAETANO DA SILVA	Tecnico Vigilancia Sanitaria	Secretaria de Saúde - Vigilância
51977	ANDERSON ANTONIO MEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Meio Ambiente
82589	ANDERSON DE OLIVEIRA	Motorista D	Departamento de Transporte Escolar
18562	ANDERSON TABORDA RIBAS	Auxiliar de Administração	Administração - Protocolo
67210	ANDRE AIRES DE FREITAS	Motorista D	Assistência Social - Conselho Tutelar
21032	ANDRE DA CRUZ	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Meio Ambiente
52698	ANDRE HENRIQUE NOVAKOVICH	Guarda Municipal	Secretaria de Defesa Social Anti-Drogas
101167	ANDRE LUIS TEIXEIRA	Agente de Combate a Endemias PSS	Secretaria de Saúde - Vigilância
100406	ANDRE LUIZ BENASSI	Guarda Municipal	Secretaria de Defesa Social Anti-Drogas
101217	ANDRE OGRODOWSKI	Tecnico em Enfermagem PSS	Posto de Saúde Centro
101108	ANDRE RAMUSKA VEIGA	Chefe de Departamento	Secretaria de Educação - Esporte
72605	ANDRE RICARDO CANETTI VICENTE	Eletricista	Secretaria de Obras - Iluminação Pública
76503	ANDRE RICARDO HIDEO MATSUZAKI	Agente de Combate a Endemias	Secretaria de Saúde - Vigilância
1643	ANDREA AFONSO	Professor	Escola Oito de Maio Fundamental Fundeb 60%
80152	ANDREA BRAGA DA SILVA MACEDO	Auxiliar de Serviços Gerais	CMEI Pingo de Gente Fundeb 40%
1058	ANDREA CRISTINA AGOSTINHO	Auxiliar de Administração	Secretaria de Defesa Social - Manutenção
12912	ANDREA CRISTINA CHIARETTO E SILVA	Professor	Escola Luiz Carlos Fundeb 60%
100546	ANDREA CRISTINA MENDES GOMES	Motorista D	Departamento de Transporte Escolar
82058	ANDREA CRISTINA MOTTA DE MACEDO	Professor de Educacao Fisica	Escola Caetana Fundeb 60%
82058	ANDREA CRISTINA MOTTA DE MACEDO	Professor de Educacao Fisica	CMEI Junara Fundeb 60%
57002	ANDREA DA GLORIA NOVACKI	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Oito de Maio Fundeb 40%
67580	ANDREA ELIZA DA SILVA LIMA	Guarda Municipal	Secretaria de Defesa Social Anti-Drogas
57550	ANDREA GURSKI PEREIRA	Enfermeiro	Secretaria de Saúde - CAPS
6025	ANDREIA BERNARDI DOS SANTOS SANSON	Professor	Escola Caetana Fundeb 60%
100527	ANDREIA BRAGANÇA OLIVEIRA	Médico ESF	Posto de Saúde Perequê
100451	ANDREIA LUTZ	Cozinheiro/Merendeira	Escola Oito de Maio Fundeb 40%
71102	ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA	Tecnico em Enfermagem	Hospital Nossa Senhora dos Navegantes
76651	ANDRESSA FERRAZ ANDRADE	Atendente Infantil	CMEI Reino da Alegria FUNDEB 40%
72303	ANDRESSA PEDROTTI	Educador Infantil	CMEI Raquel Silvino Fundeb 60%
80250	ANDRESSA VIEIRA DA SILVA DO CARMO	Atendente Infantil	CMEI José Wigando Mendes Fundeb 40%
100870	ANDREY WELITON DA SILVA SOUSA	Chefe de Divisao	Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico
62588	ANELISE ALVES	Agente Comunitario de Saude	Posto de Saúde Sertãozinho
62391	ANGELA CRISTINA WALTER CARLING	Educador Infantil	CMEI Estrela Cintilante Fundeb 60%
14370	ANGELA DE FATIMA KRAVETZ	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Pr Elias Abrahão Fundeb 40%
69965	ANGELA LEITE DOS SANTOS	Professor	CMEI Cantinho Feliz Fundeb 60%
72567	ANGELA MARIA DA SILVA	Educador Infantil	CMEI Rosa Maria Fundeb 60%
63142	ANGELA MARIA DA SILVA RAMOS	Professor	Sec. Educação Prédio
63142	ANGELA MARIA DA SILVA RAMOS	Coordenador Educacional	Sec. Educação Prédio
66265	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA CUNHA	Chefe de Divisao	Secretaria de Meio Ambiente
63703	ANGELA MARIA KULIK SILVA	Guarda Municipal	Secretaria de Defesa Social Anti-Drogas
78425	ANGELA MARIA SILVA VIEIRA	Cozinheiro/Merendeira	CMEI Gigi Bonatto Fundeb 40%
77887	ANGELA MARIA VEIGA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	CMEI Sininho Dourado Fundeb 40%

81566	ANGELA RAMOS	Professor	Escola Leocadia Educacão Infantil Fundeb 60%
81566	ANGELA RAMOS	Educador Infantil	Escola Leocadia Educacão Infantil Fundeb 60%
14478	ANGELA RAMOS RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais	Posto de Saúde Tabuleiro
100644	ANGELA SILVÉRIO SAMPAIO	Professor	Escola Luiz Carlos Fundeb 60%
61980	ANGELA TKACHECHEN DUARTE	Professor	Escola Leocadia Educacão Infantil Fundeb 60%
61980	ANGELA TKACHECHEN DUARTE	Coordenador Educacional	Escola Leocadia Educacão Infantil Fundeb 60%
63339	ANGELICA DOS SANTOS CORREA	Auxiliar de Saúde Bucal	Secretaria de Saúde Manutenção
80691	ANGELICA DOS SANTOS SAMPAIO	Tecnico em Enfermagem PSS	Hospital Nossa Senhora dos Navegantes
16985	ANGELO LEMOS JUNIOR	Vigilante	CMEI Raquel Silvino Fundeb 40%
101150	ANITA GOMES SOARES	Atendente Infantil	Escola Luiz Carlos Fundeb 40%
15873	ANIZIO LUCINDO	Motorista D	Sec. Educação Prédio
57886	ANNELISE BAYER DA SILVA DOS SANTOS	Professor	Escola Oito de Maio Fundamental Fundeb 60%
101054	ANNELIZ CHRISTINE DE LARA	Fisioterapeuta II - PSS	Secretaria de Saúde - Fisioterapia
101259	ANSELMO COMPARIM LEMOS	Chefe de Setor de Manutenção de Veículos e Máquinas	Secretaria de Obras - Garagem
18732	ANTONIO CARLOS BARBOSA	Chefe de Setor	Secretaria de Meio Ambiente
101181	ANTONIO CARLOS CAETANO PEREIRA	Procurador Municipal	Procuradoria Geral
100815	ANTONIO CARLOS DO VALLE	Diretor	Gabinete Prefeito
101156	ANTONIO CARLOS FERNANDES DA SILVA	Eletricista	Secretaria de Obras - Iluminação Pública
65625	ANTONIO CARLOS FREIRE	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Obras - Garagem
100873	ANTONIO CARLOS LEITE DE OLIVEIRA	Diretor Geral	Secretaria de Administração
80683	ANTONIO CESAR LOURENÇO	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Saúde - Centro de Especialidades
59625	ANTONIO DOMINGOS DE SOUZA	Motorista D	Secretaria de Saúde - Setor de Transporte
57231	ANTONIO EDVANDO PINTO DE MELO	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Educação - Esporte
100833	ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO	Diretor de Assistência a Saúde	Secretaria de Saúde Manutenção
65560	ANTONIO MARCOS SILVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Obras - Garagem
75809	ANTONIO MARINHO FALCAO NETO	Medico do Trabalho/Perito	Administração - Segurança do Trabalho
100739	ANTONIO ROBERTO BARROS PIRES DA COSTA	Secretario de Financas	Secretaria de Finanças
1708	ANTONIO ROBERTO RIBEIRO	Motorista D	Departamento de Transporte Escolar
72745	ANTONIO SERGIO DE AVELINO	Tecnico em Enfermagem	Posto de Saúde Sertãozinho
100522	ANTONIO TERRES MARCHESINI	Monitor de Transporte Escolar	Departamento de Transporte Escolar
17256	ARCENDINO CESAR COSTA	Pedreiro	Secretaria de Obras - Garagem
74446	ARIANA BERTAGLIA DA SILVA	Atendente Infantil	CMEI Rosa Maria Fundeb 40%
101115	ARIANE APARECIDA DE SOUZA GODOY	Atendente Infantil	CMEI Raquel Silvino Fundeb 40%
101187	ARIANE CRISTINA DE ALMEIDA NOVAES THOMAZ	Técnico Administrativo	Posto de Saúde Centro
101227	ARIANE FREITAS DOS SANTOS	Tecnico em Enfermagem PSS	Secretaria de Saúde - Centro de Especialidades
101249	ARIANE STEPHANIE SILVA PEREIRA	Enfermeiro PSS	(UPA) Unidade de Pronto Atendimento
101088	ARIANI ALENCAR JOAO	Professor d Educacao Artistica	Escola Leocadia Educacão Infantil Fundeb 60%
101263	ARIEL LUIS GARCIA FILHO	Chefe Divisão de Informação para Audiências Públicas	Secretaria de Finanças
100909	ARIELA DA SILVA RODRIGUES	Chefe de Setor	Administração - Protocolo
77682	ARIELAINE MOCELIN DOS SANTOS	Professor	Escola Pr Elias Abrahão Fundeb 60%
77682	ARIELAINE MOCELIN DOS SANTOS	Professor	Escola Pr Elias Abrahão Fundeb 60%
5932	ARILDA DO CARMO OLIVEIRA	Atendente Infantil	CMEI Caminho Alegre FUNDEB 40%
1732	ARLEI SANTOS DA SILVA JUNIOR	Professor	Escola Francisco dos S.Jr Funbeb 60%
55816	ARLETE LESNIOVSKI	Auxiliar de Serviços Gerais	(UPA) Unidade de Pronto Atendimento
75825	ARYANE DE CARVALHO IURASSEK	Cozinheiro/Merendeira	CMEI José Wigando Mendes Fundeb 40%
83720	AUGUSTO DE PAULA TUFANINI	Engenheiro Civil	Secretaria de Urbanismo - Engenharia
100487	BABYLLA ROBERTA COELHO MIRAS	Educador Infantil	CMEI Estrela Cintilante Fundeb 60%
100969	BARBARA PASQUALINO FACHIN	Fisioterapeuta II - PSS	Secretaria de Saúde - Fisioterapia
77011	BEATRIZ DE LIMA NOGUEIRA	Educador Infantil	CMEI Bolinha de Neve Fundeb 60%
100600	BEATRIZ HADASSA NUNES ALVES	Técnico Administrativo	Secretaria de Saúde - CAPS
100408	BEATRIZ SCHERNOVEBER	Guarda Municipal	Secretaria de Defesa Social Anti-Drogas
56111	BEN HUR EBRAIM DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Obras - Garagem
100700	BENEDITO CRUZ NEPOMUCENO	Chefe de Setor	Secretaria de Saúde Manutenção
59269	BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA	Chefe de Departamento	Assistência Social - SMAS
59242	BERNARDO ANTONIO ORZENN WAESS	Contador	Administração - FASSEM
101066	BETIEM APARECIDA DE LIMA IRAN	Tecnico em Enfermagem PSS	(UPA) Unidade de Pronto Atendimento
101068	BIANCA CRISTINE CAPETTI	Chefe de Setor de Elaboração de Homologações, Contratos e Atas de Registro de Preços	Secretaria de Administração
72400	BIANCA SANTOS MENDES	Professor de Educacao Fisica	CMEI Sininho Dourado Fundeb 60%
100607	BRENDA FERREIRA PARIS	Conselheiro Tutelar	Assistência Social - Conselho Tutelar
101086	BRENDA TAINA FREIRE BREDAROLI	Agente de Combate a Endemias PSS	Secretaria de Saúde - Vigilância
100650	BRENDALI COSTA MENDES	Professor	Escola Francisco dos S.Jr Funbeb 60%
72761	BRENO GIULIANO GAINO VIOL SOARES	Educador Social	Assistencia Social - CRAS Albatroz
76210	BRUNA FARINA	Auxiliar de Administração	Administração - Recursos Humanos
100887	BRUNA GAVELETA DE CRISTO	Assessor de Apoio Interno	Procuradoria Geral
76830	BRUNA RAMOS CARMONA DE ALENCAR	Educador Infantil	Escola Quatro de Março Educação Infantil Fundeb 60%
101129	BRUNO LEONARDO ZELLA RECALDE	Técnico Administrativo	Secretaria de Finanças - IPTU
75043	CAIQUE VIANA DA SILVA	Chefe de Setor de Fiscalização de Operação de Máquinas Pesadas	Secretaria de Obras - Garagem
100914	CAMILA CRISTINA DE OLIVEIRA DE SA	Chefe de Divisao	Assistência Social - Casa Lar
63363	CAMILA DA ROSA BELARMINO	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração - Recursos Humanos
81574	CAMILA LEANDRO CANTUARIA	Professor	Escola Pr Elias Abrahão Fundeb 60%
101032	CAMILA LEMES DOS SANTOS	Farmacêutico Generalista - PSS	(UPA) Unidade de Pronto Atendimento
76805	CAMILA ROSA DO NASCIMENTO	Monitor Esporte Lazer	Escola Quatro de Março Educação Infantil Fundeb 40%
70165	CAMILA SANTOS AZEREDO DE JESUS	Educador Infantil	Escola Quatro de Março Educação Infantil Fundeb 60%
100857	CAMILLA CRISTINA DO ROZARIO SANTOS FORTUNATO	Educador Infantil	CMEI Junara Fundeb 60%
82759	CARLA BEATRIZ PACHECO	Chefe de Divisao	Secretaria de Saúde - CAPS
71161	CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA	Agente Comunitario de Saude	Posto de Saúde Vila Nova
101218	CARLA CRISTINE RIBEIRO CHAGAS	Tecnico em Enfermagem PSS	(UPA) Unidade de Pronto Atendimento
101112	CARLA FERNANDA DE VITO GEBING	Cozinheiro/Merendeira	Escola Monteiro Lobato Fundeb 40%
80314	CARLA MARIA DA SILVA MEIRA	Cozinheiro/Merendeira	CMEI Estrela Cintilante Fundeb 40%
101170	CARLA REGINA BLANK	Chefe de Setor	Secretaria de Meio Ambiente
101248	CARLA REGINA DA COSTA GRUBA	Enfermeiro PSS	(UPA) Unidade de Pronto Atendimento
58793	CARLOS ALBERTO MARIM	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Wallace Thadeu Fundeb 40%
80667	CARLOS ALEXANDRE BOGUCHEVSKI	Bombeiro Hidraulico/Encanador	Secretaria de Meio Ambiente
76589	CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO	Enfermeiro	Secretaria de Saúde - Vigilância
100922	CARLOS AUGUSTO BARBOSA	Assessor Parlamentar	Gabinete Prefeito
17159	CARLOS DO ROCIO DOS SANTOS	Carroceiro	Secretaria de Meio Ambiente
59960	CARLOS ESTEVAM DA SILVA FILHO	Motorista D	Secretaria de Obras - Garagem
16292	CARLOS EVALDO BOGUCHEVSKI	Vigilante	Secretaria de Meio Ambiente
100454	CARLOS HENRIQUE DOS REIS DOS SANTOS	Soldador	Sec. Educação Prédio
6130	CARLOS HENRIQUE SANDMANN	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano
100764	CARLOS HUMBERTO PEREIRA CHAGAS	Chefe de Departamento	Assistência Social - SMAS
100453	CARLOS MIGUEL MATEUS	Motorista D	Departamento de Transporte Escolar
63436	CARLOS ROBERTO BASSFELD	Motorista D	Secretaria de Meio Ambiente
100800	CARLOS VALDERI DO ESPIRITO SANTO	Chefe de Gabinete	Gabinete Prefeito
76678	CARMEM LUCIA FERNANDES DE ANDRADE	Educador Infantil	Escola Francisco dos S.Jr Funbeb 60%
70734	CAROLINA MENDES DA SILVA	Professor	Escola Monteiro Lobato Fundeb 60%
77291	CAROLINE AKEMI MATSUZAKI	Professor	Escola Francisco dos S.Jr Funbeb 60%
77291	CAROLINE AKEMI MATSUZAKI	Professor	Escola Francisco dos S.Jr Funbeb 60%
101113	CAROLINE BARBOSA DOS SANTOS	Cozinheiro/Merendeira	Escola Wallace Thadeu Fundeb 40%
80900	CAROLINE CRISTINA GUIMARAES TRENTIN	Medico Clinico Geral	Posto de Saúde Perequê
80861	CAROLINE DARLENE DE FREITAS ROSA VIANA	Professor	Escola Luiz Carlos Fundeb 60%
100927	CAROLINE DOS SANTOS MESQUITA	Chefe de Departamento	Secretaria de Saúde Manutenção

75892	CAROLINE FERREIRA AGOSTINHO	Educador Social	Assisência Social - CCI Banho Mar
101014	CAROLINE OPPIDO	Diretor Geral	Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano
78280	CAROLINE RAMOS LOPES	Educador Infantil	CMEI Gigi Bonatto Fundeb 60%
100948	CASSIA RUBIA MARTINS GARCZAREK	Tecnico em Enfermagem PSS	Hospital Nossa Senhora dos Navegantes
82066	CASSIANA CASSENOTTI	Professor de Educacao Fisica	Escola Luiz Carlos Fundeb 60%
76236	CASSIANE BZUNEK DA SILVA	Técnico Administrativo	Secretaria de Saúde Manutenção
52701	CASSIO ALTEMAR DA SILVA TEIXEIRA	Guarda Municipal	Secretaria de Defesa Social Anti-Drogas
62448	CATIANE ALVES TORQUATO	Educador Infantil	Escola Leocadia Educacão Infantil Fundeb 60%
80454	CATIANE COUTO	Educador Infantil	Escola Leocadia Educacão Infantil Fundeb 60%
80454	CATIANE COUTO	Educador Infantil	Escola Leocadia Educacão Infantil Fundeb 60%
1830	CELIA AMARAL	Professor	Escola Leocadia Educacão Infantil Fundeb 60%
73504	CELIA MARIA DOS SANTOS	Assistente Social II	Assistência Social - SMAS
61506	CELIA MARQUES DE OLIVEIRA	Professor	CMEI Sininho Dourado Fundeb 60%
70742	CELIA MARTINS BARBOZA DE SOUZA	Professor	Sec. Educação Prédio
78433	CELIA REGINA FABIANO	Cozinheiro/Merendeira	Assistência Social - Casa Lar
73091	CELIA REGINA PEDROSO	Nutricionista II	Secretaria de Saúde Manutenção
15083	CELIA REGINA SANTOS BOLOGNINI	Professor	APAE - Matinhos
15083	CELIA REGINA SANTOS BOLOGNINI	Professor	APAE - Matinhos
70750	CENIRA LECES DA SILVA	Professor	Escola Caetana Fundeb 60%
70750	CENIRA LECES DA SILVA	Educador Infantil	Escola Caetana Fundeb 60%
65480	CESAR AUGUSTO HORBATIUK	Auxiliar de Serviços Gerais	Sec. Educação Prédio
59331	CESAR FABIANO CHIQUETO	Motorista D	Secretaria de Saúde - Setor de Transporte
74080	CEZAR AUGUSTO CORAIOLA	Engenheiro Civil	Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano
73750	CHARLES BELASQUE BACELLAR	Professor	CMEI Bolinha de Neve Fundeb 60%
14494	CHEILA ADRIANA AGUIAR PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Saúde - CAPS
82139	CHRISTHIAN SOUZA GIMENEZ	Motorista D	Departamento de Transporte Escolar
68110	CIBELLE MACHADO	Agente Comunitario de Saude	Posto de Saúde Tabuleiro
101093	CINTHIA FRANCIELLE SAMPAIO ALVES CORDEIRO	Agente Comunitario de Saude	Posto de Saúde Mangue Seco
100903	CINTHYA RODRIGUES DA SILVA	Nutricionista II	Central de Abastecimento
74454	CINTIA LOURENÇO DA SILVA DE ABREU	Atendente Infantil	Escola Quatro de Março Educação Infantil Fundeb 40%
76597	CINTIA REIS ALVARES	Fisioterapeuta II	Secretaria de Saúde - Fisioterapia
100715	CINTIA SIUFI DE JULIO BARBO	Tecnico Em Radiologia	(UPA) Unidade de Pronto Atendimento
59609	CINTYA GIOVANINI	Dentista	Posto de Saúde Tabuleiro
5053	CLAIRTON VALDEMIR KONIG	Operador de Maquinas Pesadas	Secretaria de Obras - Garagem
17710	CLARICE DA LUZ CAMPOS	Tecnico Em Radiologia	(UPA) Unidade de Pronto Atendimento
81582	CLAUDENISE DA SILVA	Professor	CMEI José Wigando Mendes Fundeb 60%
72338	CLAUDETE ELENA DE MELLO	Professor	Escola Pr Elias Abrahão Fundeb 60%
59889	CLAUDIA ADRIANA BONASSOLI LEAL	Tecnico em Enfermagem	(UPA) Unidade de Pronto Atendimento
100622	CLAUDIA DAYANA LAURINDO COSTA	Professor	Escola Pr Elias Abrahão Fundeb 60%
100648	CLÁUDIA ELISA VIANA DE FRANÇA	Professor	Escola Oito de Maio Fundamental Fundeb 60%
69582	CLAUDIA ELISEMAR APPELT	Educador Infantil	CMEI José Wigando Mendes Fundeb 60%
77127	CLAUDIA FERREIRA PODBEVSEK	Professor	Escola Caetana Fundeb 60%
77127	CLAUDIA FERREIRA PODBEVSEK	Professor	Escola Caetana Fundeb 60%
101253	CLAUDIANE EMILIA SIMOES	Enfermeiro PSS	Hospital Nossa Senhora dos Navegantes
55654	CLAUDINEI FRANCISCO NEPOMUCENO	Guarda Municipal	Secretaria de Defesa Social Anti-Drogas
67601	CLAUDINEIA APARECIDA DA SILVA	Agente Comunitario de Saude	Posto de Saúde Centro
72427	CLAUDINEIA DA SILVA VIEIRA	Atendente Infantil	Escola Quatro de Março Educação Infantil Fundeb 40%
101247	CLAUDINO BUENO	Chefe de Setor de Eventos e Atividades Esportivas	Secretaria de Educação - Esporte
4243	CLAUDIO COSTA DOS SANTOS	Motorista C	Secretaria de Saúde - Setor de Transporte
14648	CLAUDIO LUIZ NEPOMUCENO	Vigilante	CMEI Sininho Dourado Fundeb 40%
62758	CLEBER ALVES ZANOTTO	Guarda Municipal	Secretaria de Defesa Social Anti-Drogas
100820	CLEBER BATISTA ZELINSKI	Chefe de Divisão de Controle Geral de Arrecadação da Execusão Orçamentária da Receita e Despesa	Secretaria de Finanças
101125	CLECI MACHADO	Atendente Infantil	Escola Quatro de Março Educação Infantil Fundeb 40%
80616	CLÉCIO VIDAL	Vice Prefeito	Gabinete Prefeito
69922	CLEIA CARON DE OLIVEIRA	Professor	Escola Wallace Thadeu Fundeb 60%
100703	CLEIDE APARECIDA DE LIMA GOMES DE SOUSA	Auxiliar de Serviços Gerais	Assisência Social - CCI Banho Mar
55727	CLEIDE DO ROCIO COSTA	Guarda Municipal	Secretaria de Defesa Social Anti-Drogas
80322	CLEIDE GONCALVES SEMCZUK	Cozinheiro/Merendeira	CMEI SARAH MESQUITA RAMOS FUNDEB 40 %
50660	CLEIDE REGINA RODRIGUES DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Assistência Social - Casa Lar
57207	CLEITON JOSE DE FREITAS ROSA	Auxiliar de Serviços Gerais	Assistência Social - SMAS
52256	CLEONICE APARECIDA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Wallace Thadeu Fundeb 40%
100849	CLEONICE APARECIDA MACHADO	Educador Infantil	CMEI Junara Fundeb 60%
66494	CLEONICE PINHEIRO	Atendente Infantil	CMEI Caminho Alegre FUNDEB 40%
101039	CLEUCIO MARCELO DE ASSIS	Chefe do Departamento de Projetos	Planejamento
63681	CLEYDSON KULIK SILVA BEZERRA	Guarda Municipal	Secretaria de Defesa Social Anti-Drogas
76457	CLIVOR NEGOCHADLE	Fiscal do Meio Ambiente	Secretaria de Meio Ambiente
76511	CONSUELO FRANCISCONI MORENO	Agente de Combate a Endemias	Secretaria de Saúde - Vigilância
76708	CRISLAINE BLANC	Atendente Infantil	CMEI SARAH MESQUITA RAMOS FUNDEB 40 %
71668	CRISLAINE HONORATO DOS SANTOS	Educador Social	Assistencia Social - CRAS Mangue Seco
75477	CRISTIANE DE FARIA MATOSO	Auxiliar de Serviços Gerais	Assistência Social - SMAS
65226	CRISTIANE DE OLIVEIRA	Agente Comunitario de Saude	Posto de Saúde Mangue Seco
18252	CRISTIANE DE OLIVEIRA BRAGA	Professor	Escola Caetana Fundeb 60%
71340	CRISTIANE DOS SANTOS	Chefe de Setor de Cerimonial	Gabinete Prefeito
18775	CRISTIANE FAVERO DA VEIGA	Professor	Escola Pr Elias Abrahão Fundeb 60%
18775	CRISTIANE FAVERO DA VEIGA	Professor	Escola Pr Elias Abrahão Fundeb 60%
70092	CRISTIANE LOESZHNER CONNICK DOS SANTOS	Educador Infantil	CMEI Junara Fundeb 60%
100893	CRISTIANE NECKEL DOS SANTOS	Chefe de Departamento	Gabinete Prefeito
3450	CRISTIANE PEREIRA ALBOIT DA VEIGA	Auxiliar de Serviços Gerais	Hospital Nossa Senhora dos Navegantes
67628	CRISTIANO COSTA	Guarda Municipal	Secretaria de Defesa Social Anti-Drogas
101174	CRISTIANO RIBEIRO CANARIN	Chefe de Divisão de Programação	Administração - Tecnologia da Informação
77593	CRISTINA DOMINGOS CAMARGO	Educador Infantil	Escola Quatro de Março Educação Infantil Fundeb 60%
77593	CRISTINA DOMINGOS CAMARGO	Educador Infantil	Escola Quatro de Março Educação Infantil Fundeb 60%
82465	CRISTINA MARTINS DE SOUZA	Conselheiro Tutelar	Assistência Social - Conselho Tutelar
62146	DABINEI LIMA FERREIRA	Professor	Sec. Educação - CMAAE
62146	DABINEI LIMA FERREIRA	Coordenador Educacional	Sec. Educação - CMAAE
82805	DAIANA CRISTINA CHAPAVAL	Professor	Escola Pr Elias Abrahão Fundeb 60%
65501	DAIANA CRISTINA MOREIRA DE MIRANDA	Auxiliar de Serviços Gerais	Planejamento
77500	DAIANA FERNANDA DO NASCIMENTO OLSZEWSKI	Atendente Infantil	CMEI Bolinha de Neve Fundeb 40%
100761	DAIANA RAMOS BATISTA	Diretor	Assistência Social - SMAS
100793	DAIANE ALVES DAMACENO	Chefe de Departamento de Fiscalização de Obras Contratadas	Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano
100852	DAIANE DANTAS DO NASCIMENTO	Educador Infantil	CMEI Junara Fundeb 60%
81590	DAIANE ESLY EIGLMEIER PEREIRA DE ARAUJO	Professor	CMEI Gigi Bonatto Fundeb 60%
100409	DANIEL DOMINGUES LUIZ	Guarda Municipal	Secretaria de Defesa Social Anti-Drogas
52647	DANIEL HOEFLING DE OLIVEIRA	Operador de Maquinas Pesadas	Secretaria de Obras - Garagem
71455	DANIEL KAWAKUBO BONDEZAN	Farmaceutico Hab.Anal.Clinicas	(UPA) Unidade de Pronto Atendimento
67288	DANIEL LUIZ PRADO	Motorista D	Secretaria de Saúde - Setor de Transporte
65293	DANIELE BEATRIZ FELICIANO DE ARZAO	Agente Comunitario de Saude	Posto de Saúde Mangue Seco
22063	DANIELE BEATRIZ SALVADOR	Professor	Escola Francisco dos S.Jr Funbeb 60%
100824	DANIELE LUCINDO RAMOS	Chefe de Departamento de Tributos	Secretaria de Finanças - IPTU
72150	DANIELE SZCZEPANSKI NOVACKI	Atendente Infantil	CMEI Caminho Alegre FUNDEB 40%

66800	DANIELI APARECIDA DA ROZA	Atendente Infantil	Escola Quatro de Março Educação Infantil Fundeb 40%
74500	DANIELLE CRISTIANE DE LIMA	Coordenador Educacional	CMEI Reino da Alegria FUNDEB 60%
50644	DANIELLE CRISTINA OLIVEIRA GOMES DOELLE	Auxiliar de Serviços Gerais	CMEI Reino da Alegria FUNDEB 40%
77305	DANIELLE CRISTINA PIRES MARINHO	Professor	Escola Pr Elias Abrahão Fundeb 60%
66656	DANIELLE PRISCILA TAVARES GONCALVES POSTAL	Atendente Infantil	Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico
70378	DANIELLE VOLTOLINI	Professor	Escola Pr Elias Abrahão Fundeb 60%
101070	DANIELLY CRISTIANE COSTA	Fisioterapeuta II	Secretaria de Saúde - Fisioterapia
76600	DANILO DE AVILA LADEIA	Medico G. e Obstetra	Hospital Nossa Senhora dos Navegantes
101160	DANILO DIEGO SILVEIRA MACHADO	Auxiliar de Serviços Gerais	Sec. Educação Prédio
101169	DANYELA DE ALMEIDA	Chefe de Divisão de Merenda Escolar	Departamento de Cultura
82074	DANYELLE DE PAULA SANTOS	Professor de Educacao Fisica	Escola Francisco dos S.Jr Funbeb 60%
81604	DARIANE CORREIA MACENO	Professor	CMEI Estrela Cintilante Fundeb 60%
16330	DARLENE APARECIDA DE FREITAS	Auxiliar de Administração	Secretaria de Saúde Manutenção
65668	DARLENE CRISTINA VEIGA RAMOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Leocadia Educacão Infantil Fundeb 40%
78271	DARLENE VENANCIO DINIZ	Assistente Social II	Casa da Mulher - Defesa Social
63517	DAVID ALAN DE FREITAS	Guarda Municipal	Secretaria de Defesa Social Anti-Drogas
75582	DAVID ANDRE BARBOSA	Auxiliar de Serviços Gerais	Planejamento
100410	DAVID CORDEIRO CORREA	Guarda Municipal	Secretaria de Defesa Social Anti-Drogas
63401	DAVID FABIO NASER	Motorista D	Secretaria de Saúde - Setor de Transporte
52140	DAVID IRENO ALVES NETTO	Mecanico de Manut.Maquinas e V	Secretaria de Meio Ambiente
79227	DAVID JOSE BORGES	Chefe de Setor	(UPA) Unidade de Pronto Atendimento
73105	DAYANE DE JESUS LOPES DA CRUZ	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Luiz Carlos Fundeb 40%
57908	DEBORA ALVES MESQUITA	Professor	Escola Monteiro Lobato Fundeb 60%
100563	DEBORA ANACLETO DA SILVA	Chefe de Setor	Secretaria de Saúde Manutenção
62480	DEBORA CORDEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	CMEI Sininho Dourado Fundeb 40%
82333	DEBORA ELIAS	Cozinheiro/Merendeira	Escola Luiz Carlos Fundeb 40%
76171	DEBORA OLIVEIRA DA SILVA ZAPPANI	Chefe de Setor	Administração - Patrimônio
66648	DEBORA RAMOS	Atendente Infantil	Assistência Social - Casa Lar
82376	DEBORA RODRIGUES DA SILVA	Atendente Infantil	CMEI Gigi Bonatto Fundeb 40%
58939	DEBORAH DE JESUS	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Saúde - Fisioterapia
51594	DEBORAH LYS DA CUNHA	Educador Infantil	Departamento de Cultura
12661	DEISIANE FERREIRA	Professor	Escola Luiz Carlos Fundeb 60%
77909	DEIZE DA VEIGA CORDEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	CMEI Sininho Dourado Fundeb 40%
80039	DENILSE BRAZ DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	(UPA) Unidade de Pronto Atendimento
63568	DENISE BERNADETE PEDROSO BERNARDO	Atendente Infantil	CMEI Cantinho Feliz Fundeb 40%
83372	DENISE CAVENAGHI MOLINA	Psicologo II	(UPA) Unidade de Pronto Atendimento
83666	DENISE MARCONDES MARTINS	Chefe de Departamento	Secretaria de Finanças
6220	DENISE REGINA JULIO PASSOS	Auxiliar de Serviços Gerais	CMEI SARAH MESQUITA RAMOS FUNDEB 40 %
101126	DENIZE DE SOUZA	Atendente Infantil	CMEI Pingo de Gente Fundeb 40%
84069	DGINANE LINHARES	Assistente Social II	Assistência Social - SMAS
100864	DHYANDRA HEILMANN	Educador Infantil	CMEI Pingo de Gente Fundeb 60%
74306	DIEGO AGUIAR DA SILVA CARNEIRO	Agente de Trafego/Transito	Secretaria de Defesa Social - Manutenção
63479	DIEGO ROBERTO NEPOMUCENO	Guarda Municipal	Secretaria de Defesa Social Anti-Drogas
100626	DILMARA BATISTA DE SOUZA LECHENAKOSKI	Professor	Escola Luiz Carlos Fundeb 60%
61263	DILSON CAETANO	Fisioterapeuta II	Secretaria de Saúde - Fisioterapia
70769	DINILSO MARQUES	Professor	Escola Pr Elias Abrahão Fundeb 60%
77135	DIOGO DA CUNHA DO NASCIMENTO	Professor	Escola Pr Elias Abrahão Fundeb 60%
101162	DIOGO KOPROVSKI DE SOUZA	Fiscal Sanitarista	Secretaria de Saúde - Vigilância
100450	DIOGO LEON STANK FERREIRA	Monitor de Transporte Escolar	Departamento de Transporte Escolar
62626	DIONE FLORENCIO DA SILVA CORREA	Guarda Municipal	Secretaria de Defesa Social Anti-Drogas
67512	DIRCE DO NASCIMENTO MARIANO	Guarda Municipal	Secretaria de Defesa Social Anti-Drogas
100524	DIRLEI ALVES DO CARMO	Monitor de Transporte Escolar	Departamento de Transporte Escolar
101144	DIRLENE RODRIGUES QUINTILIANO	Atendente Infantil	CMEI Bolinha de Neve Fundeb 40%
54321	DIVA MARIA DE MELLO KRASUSKI	Enfermeiro	(UPA) Unidade de Pronto Atendimento
61719	DIVONSIR TADEU MONTEIRO	Tecnico em Enfermagem	Posto de Saúde Rivieira
101105	DOGLAIR DO AMARAL LEITE	Diretor Administrativo	Sec. Educação Prédio
53600	DORACI APARECIDA MOREIRA	Auxiliar de Enfermagem	Hospital Nossa Senhora dos Navegantes
101043	DORNELLES SILVEIRA LOURENÇO	Diretor de Fiscalização de Obras Públicas	Secretaria de Obras - Garagem
62170	DOROTI TEIXEIRA	Atendente Infantil	Escola Leocadia Educacão Infantil Fundeb 40%
100411	DOUGLAS CARDOSO	Guarda Municipal	Secretaria de Defesa Social Anti-Drogas
101269	DOUGLAS RENAN FRIEDRICH	Psicologo II	Secretaria de Saúde - CAPS
101031	DULCE REGINA TABORDA DROSDOSKI	Tecnico Em Radiologia	(UPA) Unidade de Pronto Atendimento
100898	DULCE ROSANGELA DA SILVA	Diretor Geral	Secretaria de Defesa Social - Manutenção
57487	DULCILENE APARECIDA LOPES	Fisioterapeuta II	Secretaria de Saúde - Fisioterapia
12718	DULCINEIA DE LOURDES RODRIGUES LUCINDA	Professor	Escola Wallace Thadeu Fundeb 60%
101235	DYEGO MARKO TAVARES GOMES CAVALCANTI DA SILVA	Fiscal de Tributos Municipais	Secretaria de Finanças - ISS/ALVARÁ
73393	EDENILSON RODRIGUES	Motorista D	Secretaria de Obras - Garagem
1210	EDENIZE MARIA RAMOS VENANCIO DE PAULA	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Francisco dos S.Jr Funbeb 40%
101168	EDGAR ROGERIO OLIVEIRA DOS SANTOS MESQUITA	Técnico Administrativo	Secretaria de Saúde Manutenção
63118	EDGARD DE SOUZA	Motorista D	Departamento de Transporte Escolar
63207	EDIANE TEREZINHA MARQUES ARENDT	Tecnico em Enfermagem	Hospital Nossa Senhora dos Navegantes
82600	EDICLEIA ESPINEL SANTOS	Professor de Educacao Fisica	Secretaria de Educação - Esporte
82600	EDICLEIA ESPINEL SANTOS	Professor de Educacao Fisica	Secretaria de Educação - Esporte
62634	EDILAINE PORTELA FERNANDES	Guarda Municipal	Secretaria de Defesa Social Anti-Drogas
101100	EDILLON SCZCEPANIAK FRANCISCO	Assessor de Apoio Interno	Procuradoria Geral
60070	EDILSON BERNARDO	Motorista D	Secretaria de Saúde - Setor de Transporte
83020	EDIMAR FUNKE RIBEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Educação - Esporte
52302	EDIMARA BORGES DA SILVA GOMES	Auxiliar de Serviços Gerais	(UPA) Unidade de Pronto Atendimento
101056	EDINA CORDEIRO DA SILVA	Chefe de Setor	Secretaria de Saúde Manutenção
100690	EDINA CRISTIANE SOLDATELLI	Professor	Escola Pr Elias Abrahão Fundeb 60%
59757	EDINA VELOSA CALISTRO	Atendente Infantil	CMEI Sininho Dourado Fundeb 40%
63410	EDINALDO GOMEZ DA SILVA	Motorista D	Assistência Social - SMAS
21172	EDISON FREIRE DA SILVA	Motorista D	Secretaria de Saúde - Setor de Transporte
57630	EDIVAL MARTINS JUNIOR	Medico Ortopedista	(UPA) Unidade de Pronto Atendimento
53350	EDIVANI DE OLIVEIRA LOPES	Auxiliar de Enfermagem	Hospital Nossa Senhora dos Navegantes
62723	EDMILSON ALVES MESQUITA	Guarda Municipal	Secretaria de Defesa Social Anti-Drogas
52418	EDNA ANTUNES FERREIRA CORREA	Educador Infantil	CMEI Pingo de Gente Fundeb 60%
14923	EDNA MARIA RIBEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	CMEI Estrela Cintilante Fundeb 40%
4847	EDSON ALBERTO UTRABO	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico
65536	EDSON AZEVEDO DA ROCHA	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração - Compras e Licitações
101246	EDSON BERNARDES DA SILVEIRA	Chefe de Divisão de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	Secretaria de Obras - Garagem
52728	EDSON LUIS MESQUITA	Guarda Municipal	Secretaria de Defesa Social Anti-Drogas
100913	EDSON LUIZ VASQUE	Chefe de Divisao	Secretaria de Defesa Social - Manutenção
73458	EDUARDA CRISTINA POLETTO GONCALVES	Bacharel em Saude Coletiva	Secretaria de Saúde - Centro de Especialidades
15865	EDUARDO ALQUATI	Motorista D	Secretaria de Administração
100598	EDUARDO DE SOUZA POLETI MOREIRA	Tecnico Em Radiologia	(UPA) Unidade de Pronto Atendimento
100726	EDUARDO GAVELETA DE CRISTO	Chefe de Divisao	Secretaria de Saúde Manutenção
100982	EDUARDO HUBBE BUSS	Médico Ortopedista Plantonista - PSS	(UPA) Unidade de Pronto Atendimento
75590	EDUARDO LUCAS VIANA	Auxiliar de Serviços Gerais	Central de Abastecimento
80080	EDUARDO LUIZ NOVACKI	Auxiliar de Serviços Gerais	Sec. Educação Prédio
83224	EDVALDO ALVES DE FREITAS	Motorista D	Secretaria de Saúde - Setor de Transporte
63657	EDYALA CRISTINA NEVES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Departamento de Transporte Escolar
101128	ELAINE ALMEIDA DE SOUZA	Agente Comunitario de Saude	Posto de Saúde Sertãozinho

80128	ELAINE CRISTINA DE JESUS KERN	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Administração
81612	ELAINE CRISTINA TRENTIN LEITE	Professor	Escola Luiz Carlos Fundeb 60%
52205	ELAINE MOURA VIDAL	Auxiliar de Serviços Gerais	Hospital Nossa Senhora dos Navegantes
101177	ELAYNE FERREIRA ALVES DE SOUSA	Monitor de Transporte Escolar	Departamento de Transporte Escolar
66508	ELEDIANE DO NASCIMENTO	Atendente Infantil	CMEI Bolinha de Neve Fundeb 40%
16136	ELENI RODRIGUES	Professor	Escola Francisco dos S.Jr Funbeb 60%
16136	ELENI RODRIGUES	Professor	Escola Francisco dos S.Jr Funbeb 60%
52744	ELENICE FATIMA LORENCENA	Guarda Municipal	Secretaria de Defesa Social Anti-Drogas
72311	ELENIS DA CONCEIÇAO FERNANDES DE ABREU	Educador Infantil	CMEI Pingo de Gente Fundeb 60%
75841	ELIA FERNANDA SANTINHO DA SILVA	Cozinheiro/Merendeira	CMEI SARAH MESQUITA RAMOS FUNDEB 40 %
75914	ELIANA BATISTA DA SILVA ROCHA	Assistente Social II	Sec. Educação Prédio
100630	ELIANA CRISTINA FIGUEIREDO ABREU	Enfermeiro PSS	(UPA) Unidade de Pronto Atendimento
100513	ELIANAI ZAPCHAU	Auxiliar de Serviços Gerais	(UPA) Unidade de Pronto Atendimento
100756	ELIANDRO TOTTI CAMARGO	Chefe de Departamento	Secretaria de Meio Ambiente
76279	ELIANE CORDEIRO	Técnico Administrativo	Secretaria de Meio Ambiente
73130	ELIANE DA SILVA TAVARES MATILDE	Professor	Escola Pr Elias Abrahão Fundeb 60%
62472	ELIANE DO ROCIO DA SILVA RODRIGUES	Auxiliar de Saúde Bucal	Posto de Saúde Tabuleiro
77283	ELIANE FATIMA DA SILVA	Professor	Escola Oito de Maio Fundamental Fundeb 60%
57924	ELIANE GUIMARAES ROCHA PRATES	Professor	CMEI Estrela Cintilante Fundeb 60%
57924	ELIANE GUIMARAES ROCHA PRATES	Educador Infantil	CMEI Estrela Cintilante Fundeb 60%
81620	ELIANE MARTINS ZIMERMANN	Professor	Assisência Social - CCI - Bom Retiro
81620	ELIANE MARTINS ZIMERMANN	Professor	Assisência Social - CCI - Bom Retiro
74519	ELIANE SANTANA DE OLIVEIRA	Educador Infantil	Escola Monteiro Lobato Fundeb 60%
74519	ELIANE SANTANA DE OLIVEIRA	Coordenador Educacional	Escola Monteiro Lobato Fundeb 60%
80071	ELIAS ERNESTO DOARTE	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Leocadia Educacão Infantil Fundeb 40%
63428	ELIAS GOMES DA SILVA	Motorista D	Departamento de Transporte Escolar
22020	ELIAS MATIAS LOURENÇO	Carpinteiro	Secretaria de Obras - Garagem
65072	ELIEL MATIAS LOURENÇO	Chefe de Divisão de Recursos Humanos do Hospital Nossa Senhora dos Navegantes	Secretaria de Saúde Manutenção
56626	ELIMAR CRISTIANE GUIMARÃES VACCARI	Professor	Escola Monteiro Lobato Fundeb 60%
60500	ELISA NARA ZUCCO	Agente Comunitario de Saude	Posto de Saúde Caiobá
72346	ELISABETH RODRIGUES DE CAMPOS	Professor	Escola Pr Elias Abrahão Fundeb 60%
72346	ELISABETH RODRIGUES DE CAMPOS	Professor	Escola Pr Elias Abrahão Fundeb 60%
66079	ELISANDRA DOS SANTOS LEITE	Atendente Infantil	CMEI Cantinho Feliz Fundeb 40%
66753	ELISANGELA DO ROCIO ERNESTO	Atendente Infantil	Escola Leocadia Educacão Infantil Fundeb 40%
52299	ELISANGELA MARA NIKOSKI	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Saúde - Centro de Especialidades
78026	ELISANGELA MARGARIDA PEREIRA	Cozinheiro/Merendeira	Escola Francisco dos S.Jr Funbeb 40%
17116	ELISEU DOS SANTOS	Carroceiro	Escola Wallace Thadeu Fundeb 40%
55786	ELISIANE DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração - Compras e Licitações
71196	ELIZABETE CRISTINA CANABARRO VAZ	Agente Comunitario de Saude	Posto de Saúde Vila Nova
60550	ELIZABETE FREIRE DE LARA	Agente Comunitario de Saude	Posto de Saúde Sertãozinho
57711	ELIZABETE MAIESKI DE OLIVEIRA MARTINS	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Educação - Esporte
81647	ELIZABETH GRUWALDT	Educador Infantil	CMEI Reino da Alegria FUNDEB 60%
81647	ELIZABETH GRUWALDT	Professor	CMEI Reino da Alegria FUNDEB 60%
59943	ELIZABETH MESQUITA MAXIMOVITZ MACHADO	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Saúde - Centro de Especialidades
70793	ELIZANDRA DOMINGUES DE PAULA	Professor	Escola Pr Elias Abrahão Fundeb 60%
101262	ELIZETE MARILI KONIG	Chefe de Divisão Administrativa - Assistência Social	Assistência Social - SMAS
21245	ELIZEU ALVES	Motorista D	Secretaria de Saúde - Setor de Transporte
4332	ELIZEU LOURENÇO	Motorista C	Departamento de Transporte Escolar
80446	ELIZIANE DE FATIMA KRAMAR	Educador Infantil	CMEI Gigi Bonatto Fundeb 60%
100921	ELLEN CAROLINE DA SILVA FERNANDES	Chefe de Divisão de Engenharia de Tráfego	Secretaria de Defesa Social - Manutenção
69736	ELLEN SANDRA GODOY DOS SANTOS	Educador Infantil	CMEI Bolinha de Neve Fundeb 60%
73768	ELOHA DOSSO DA SILVA	Enfermeiro	Hospital Nossa Senhora dos Navegantes
53627	ELOY LUIZ CORREIA DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	Hospital Nossa Senhora dos Navegantes
21253	ELSON FREIRE VIANA	Motorista D	Secretaria de Saúde - Setor de Transporte
21261	ELZA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Hospital Nossa Senhora dos Navegantes
101176	EMANUEL TOLOTO ANTUNES DE SOUSA	Motorista D	Departamento de Transporte Escolar
101224	EMANUELA NUNES DAS CHAGAS	Chefe de Setor de Elaboração e Controle da Proposta Orçamentária	Planejamento
70041	EMANUELE FURTADO GONÇALVES	Professor	CMEI Caminho Alegre FUNDEB 60%
76260	EMANUELLE DA SILVA CHIAH	Técnico Administrativo	Secretaria de Saúde - Centro de Especialidades
74497	EMANUELLY GONZALES WAGNITZ	Atendente Infantil	CMEI Rosa Maria Fundeb 40%
82996	EMARLEI VAZ MARQUES	Motorista D	Secretaria de Saúde - Setor de Transporte
100778	EMELEN SUELEN DA CUNHA	Diretor Geral - PGM	Procuradoria Geral
57371	EMERSON FERREIRA IASKIO	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Monteiro Lobato Fundeb 40%
74535	EMERSON LEANDRO DIOGO SANTOS	Professor de Educacao Fisica	Escola Oito de Maio Fundamental Fundeb 60%
66184	EMERSON LUIS MIRANDA	Enfermeiro	Posto de Saúde Perequê
14133	EMILIA RODRIGUES RAMOS	Auxiliar de Serviços Gerais	(UPA) Unidade de Pronto Atendimento
100684	EMMELY LANDIM LANCONI	Agente Comunitario de Saude	Posto de Saúde Perequê
61875	ENELIDA RAMOS DE LIMA	Professor	Assistência Social - SMAS
100879	ERCI TERESINHA PIRES	Chefe de Departamento	Assisência Social - CCI Banho Mar
72168	ERICA LARISSA CORREA	Atendente Infantil	CMEI Pingo de Gente Fundeb 40%
17850	ERICA MARIA DOS SANTOS SILVA	Professor	Escola Monteiro Lobato Fundeb 60%
83445	ERICA NEVES DO ROSARIO DE PAULA	Tecnico em Higiene Dental	Posto de Saúde Sertãozinho
100555	ERICK DA SILVA SANTOS	Chefe de Departamento de Gestão Administrativa e Financeira	Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano
72591	ERICKSON NILTON RING	Pintor	Secretaria de Obras - Garagem
101226	ERNESTO CORDEIRO JUNIOR	Engenheiro em Segurança do Trabalho	Administração - Segurança do Trabalho
61670	ERNESTO KRUGER	Motorista D	Secretaria de Saúde - Setor de Transporte
82830	ESMAEL SILVA ABOU HASSAN	Chefe de Departamento	Secretaria de Finanças
73512	ESTER ANDRADE DE LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	Assistencia Social - CRAS Mangue Seco
73466	ESTER DA SILVA BUENO	Tecnico em Enfermagem	Hospital Nossa Senhora dos Navegantes
15342	ESTER MATIAS LEAL	Professor	CMEI SARAH MESQUITA RAMOS FUNDEB 60 %
101206	ESTER MOREIRA MARQUES	Diretor de Topografia e Parcelamento do Solo Urbano	Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano
100652	ESTHER MARTINS CARREIRA FERREIRA COELHO LORENS	Professor	Escola Monteiro Lobato Fundeb 60%
62383	ETIANE PEDROSO DE CASTRO	Enfermeiro	Hospital Nossa Senhora dos Navegantes
6181	EVANI DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Posto de Saúde Mangue Seco
52221	EVANIR PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	CMEI Gigi Bonatto Fundeb 40%
100830	EVELASIO DOMINGOS MARTIM	Chefe de Departamento	Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico
101214	EVELIN DA LUZ GARCIA	Técnico Administrativo	Posto de Saúde Sertãozinho
101267	EVELIN DOS SANTOS MACEDO	Chefe de Divisão de Estratégia de Saúde da Família (ESF)	Secretaria de Saúde Manutenção
75868	EVELIN SILVEIRA GIRARDELLO	Cozinheiro/Merendeira	Escola Monteiro Lobato Fundeb 40%
76910	EVELISE MELISSA NIKOSKI	Educador Infantil	Escola Francisco dos S.Jr Funbeb 60%
75493	EVELIZE DOMINGUES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico
72613	EVERSON FRANCISCO GONCALVES	Tecnico em Manut.Serv.Telefoni	Secretaria de Obras - Iluminação Pública
53988	EVERSON GONCALVES	Guarda Municipal	Secretaria de Defesa Social Anti-Drogas
100419	EVERSON ROBERTO DE BARROS FERREIRA	Guarda Municipal	Secretaria de Defesa Social Anti-Drogas
100844	EVERTON LEITE AMARAL MESQUITA	Chefe de Departamento de Coordenação Financeira e Planejamento (Educação)	Sec. Educação Prédio
16063	EWERSON LUIZ STANGE	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Pr Elias Abrahão Fundeb 40%
57932	EZABELITA DE LIMA	Professor	Escola Luiz Carlos Fundeb 60%
57932	EZABELITA DE LIMA	Professor	Escola Luiz Carlos Fundeb 60%
67563	EZIDORO LOPES DE AZEVEDO	Guarda Municipal	Secretaria de Defesa Social Anti-Drogas
100695	FABIANA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	Professor	Escola Francisco dos S.Jr Funbeb 60%

51217	FABIANE SALES BAUMANN	Educador Infantil	CMEI Raquel Silvino Fundeb 60%
80837	FABIANI CAMARGO	Cozinheiro/Merendeira	Escola Francisco dos S.Jr Funbeb 40%
100766	FABIANO BISCAIA DOS SANTOS	Diretor	Sec. Educação - Barracão da Manutenção
101179	FABIO DA SILVA MARTINS	Motorista D	Departamento de Transporte Escolar
101071	FABIO LEANDRO ARMINDO	Motorista C	Assistência Social - SMAS
101264	FABIO LEANDRO DA SILVA	Chefe de Divisão de Gerenciamento de Redes	Administração - Tecnologia da Informação
71200	FABIO LUIZ SAWADA	Agente Comunitario de Saude	Posto de Saúde Perequê
75884	FABIOLA COSTA ARMSTRONG WAISS	Cozinheiro/Merendeira	Escola Luiz Carlos Fundeb 40%
75256	FABIOLA KMIECIK	Enfermeiro	Secretaria de Saúde Manutenção
100804	FABRICIO DA SILVA LIMA	Chefe de Departamento	Central de Abastecimento
57070	FAGNER ANTONIO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Francisco dos S.Jr Funbeb 40%
80209	FAGNER FREIRE	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Obras - Garagem
83283	FAGNER MARQUES DOS SANTOS CORREA	Mestre de Obra	Secretaria de Obras - Garagem
57940	FATIMA TERESINHA OLIVEIRA DOS SANTOS	Professor	Escola Luiz Carlos Fundeb 60%
57940	FATIMA TERESINHA OLIVEIRA DOS SANTOS	Professor	Escola Luiz Carlos Fundeb 60%
101163	FELIPE FERNANDES GONÇALVES	Médico Ortopedista Plantonista	(UPA) Unidade de Pronto Atendimento
100466	FELISSE MULLER NEVES	Fonoaudiologo II	Sec. Educação - CMAAE
101101	FERNANDA APARECIDA DA SILVA	Professor de Educacao Fisica	Escola Francisco dos S.Jr Funbeb 60%
100539	FERNANDA BARBOSA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico
100697	FERNANDA COMETI STOCCO	Educador Infantil	CMEI Sininho Dourado Fundeb 60%
52809	FERNANDA DA SILVA AZEVEDO	Guarda Municipal	Secretaria de Defesa Social Anti-Drogas
101164	FERNANDA DA SILVA SOUZA	Enfermeiro PSS	(UPA) Unidade de Pronto Atendimento
66150	FERNANDA MIRANDA CORDEIRO	Atendente Infantil	CMEI Rosa Maria Fundeb 40%
74942	FERNANDA RAMOS DOS SANTOS VANALI	Educador Infantil	Sec. Educação Prédio
100881	FERNANDA TIEMECHI BUENO DE BONA	Diretor	Secretaria de Administração
83747	FERNANDO HERMENEGILDO	Chefe de Divisao	Administração - Tecnologia da Informação
77798	FERNANDO NAKANISHI HAMADA	Veterinario	Secretaria de Saúde - Vigilância
76724	FIAMMA CAROLINE BRANCO TRINDADE MACHADO	Conselheiro Tutelar	Assistência Social - Conselho Tutelar
21300	FILIPE WIST DOS SANTOS	Dentista	Posto de Saúde Sertãozinho
57967	FLAVENTINA RAMOS TAVARES	Professor	Escola Oito de Maio Fundamental Fundeb 60%
57967	FLAVENTINA RAMOS TAVARES	Professor	Escola Oito de Maio Fundamental Fundeb 60%
101015	FLAVIA ALESSANDRA LEODORO FERREIRA	Chefe de Divisao	Planejamento
78395	FLAVIA DA SILVA BENTO	Atendente Infantil	CMEI José Wigando Mendes Fundeb 40%
101189	FLAVIA ILIZIANE JAROSCZYNSK RIBINSKI	Atendente Infantil	CMEI Sininho Dourado Fundeb 40%
101055	FLAVIA SALLES	Médico ESF-PSS	Posto de Saúde Vila Nova
82619	FLAVIANE FALASCHI FERREIRA	Atendente Infantil	CMEI Gigi Bonatto Fundeb 40%
67148	FLAVIO JOSE POZZOBON	Motorista D	Secretaria de Saúde - Setor de Transporte
101109	FOED SALIBA SMAKA JUNIOR	Diretor Geral	Secretaria de Saúde Manutenção
100946	FRANCELINY WILKE RAMOS	Tecnico em Enfermagem PSS	(UPA) Unidade de Pronto Atendimento
71501	FRANCIANE ALINE MARQUES DE OLIVEIRA	Tecnico em Enfermagem	Hospital Nossa Senhora dos Navegantes
72354	FRANCIELE ADRIANE FELICIANO DE ARZÃO	Professor	Escola Quatro de Março Educação Infantil Fundeb 60%
71226	FRANCIELE DA TRINDADE ALVES	Agente Comunitario de Saude	Posto de Saúde Mangue Seco
100467	FRANCIELI DOS SANTOS APEL	Atendente Infantil	CMEI Reino da Alegria FUNDEB 40%
101123	FRANCIELI SOZO	Atendente Infantil	CMEI Pingo de Gente Fundeb 40%
70807	FRANCIELLE BEZERRA DA SILVA DE SOUZA	Professor	CMEI SARAH MESQUITA RAMOS FUNDEB 60 %
67008	FRANCIELLE CRISTINA DOS SANTOS NEVES FELISBERTO	Atendente Infantil	CMEI Gigi Bonatto Fundeb 40%
80896	FRANCIELLE DRANKA	Engenheiro Civil	Secretaria de Urbanismo - Engenharia
78298	FRANCIELLY DALLA VECCHIA	Atendente Infantil	CMEI José Wigando Mendes Fundeb 40%
78980	FRANCISCO CARDOZO	Chefe de Divisao	Secretaria de Obras - Garagem
17221	FRANCISCO CARLOS CORDEIRO	Pedreiro	Secretaria de Obras - Garagem
70211	FRANCYELLEN GONÇALVES REZENDE	Coordenador Educacional	CMEI Bolinha de Neve Fundeb 60%
70211	FRANCYELLEN GONÇALVES REZENDE	Professor	Escola Monteiro Lobato Fundeb 60%
101094	GABRIEL LOPES FIGUEIRAL NOGUEIRA	Agente de Combate a Endemias PSS	Secretaria de Saúde - Vigilância
101223	GABRIEL MATOSO	Chefe de Setor de Vigilância Sanitária	Secretaria de Saúde Manutenção
100497	GABRIEL VAZ AMORIM	Professor d Educacao Artistica	Escola Francisco dos S.Jr Funbeb 60%
101208	GABRIEL VINICIUS SILVA	Técnico Administrativo	Procuradoria Geral
81523	GABRIELA CRISTINA CORREIA	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Defesa Social - Manutenção
76864	GABRIELA FREIRE MARQUES	Educador Infantil	CMEI Bolinha de Neve Fundeb 60%
76929	GABRIELA NASCIMENTO BRITES	Educador Infantil	CMEI Junara Fundeb 60%
76937	GABRIELE ALCIONE TAVARES MARIANO	Educador Infantil	CMEI Junara Fundeb 60%
100514	GABRIELI AGATHA GOMES DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Francisco dos S.Jr Funbeb 40%
100714	GABRIELLE PEREIRA DOS SANTOS	Chefe de Divisao	Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico
101097	GABRIELLE ROBAINA	Conselheiro Tutelar	Assistência Social - Conselho Tutelar
80268	GEISIELE DA SILVA GONÇALVES BRUSTOLIN	Atendente Infantil	CMEI José Wigando Mendes Fundeb 40%
57975	GENY VIANA	Professor	Escola Wallace Thadeu Fundeb 60%
14761	GEREMIAS DA SILVEIRA POLICARPO	Vigilante	Secretaria de Educação - Esporte
101233	GEREMIAS GARCIA BERTO	Técnico Administrativo	Secretaria de Saúde - Centro de Especialidades
100430	GERIANE APARECIDA DOMINGUES DAS DORES PAVAN	Agente Comunitario de Saude	Posto de Saúde Rivieira
79286	GERSON CLAUDIO CORREA	Chefe de Divisão de Manutenção de Prédios Escolares	Secretaria de Educação - Esporte
100902	GERSON LUIZ VIANA	Chefe de Setor	Secretaria de Administração
101136	GERUZA VELLOZO DE PINA SATEL	Enfermeiro PSS	Posto de Saúde Tabuleiro
101098	GEZIANE OLIVEIRA DA LUZ	Agente de Combate a Endemias PSS	Posto de Saúde Perequê
62944	GIANI MARIA BORGES	Guarda Municipal	Secretaria de Defesa Social Anti-Drogas
51268	GICELLI PETRINI DA SILVA BRUNKHORST	Professor	Sec. Educação Prédio
101173	GILBERTO DA SILVA	Chefe de Divisão de Atendimento aos Munícipes	Ouvidoria
73407	GILMAR COSTA DOMINGOS	Mestre de Obra	Secretaria de Obras - Garagem
78360	GILMAR GOMES DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Sec. Educação - Barracão da Manutenção
100654	GILMARA BATISTA LUZ SOUZA	Educador Infantil	CMEI Caminho Alegre FUNDEB 60%
66672	GILMARA DO AMARAL PINHEIRO	Atendente Infantil	Assistência Social - SMAS
57797	GINA MARCIA MUNIZ	Auxiliar de Serviços Gerais	Assistência Social - Casa Lar
57800	GINA ROSA	Auxiliar de Serviços Gerais	CMEI Gigi Bonatto Fundeb 40%
13498	GIOVANNA CARLA DE MIRANDA AMARAL	Professor	CMEI Raquel Silvino Fundeb 60%
101180	GIOVANNA MARCANTE	Nutricionista II	Central de Abastecimento
79944	GISELE RODRIGUES RAMOS	Chefe de Setor	Secretaria de Saúde - Centro de Especialidades
68896	GISELE ROLIM JACOB	Professor de Lingua Inglesa	Escola Pr Elias Abrahão Fundeb 60%
77003	GISELLA REGINA DA COSTA LEITE	Educador Infantil	CMEI Reino da Alegria FUNDEB 60%
77003	GISELLA REGINA DA COSTA LEITE	Educador Infantil	CMEI Reino da Alegria FUNDEB 60%
81663	GISLAINE FERNANDES RODRIGUES	Educador Infantil	CMEI Pingo de Gente Fundeb 60%
81663	GISLAINE FERNANDES RODRIGUES	Professor	CMEI Pingo de Gente Fundeb 60%
57983	GISLAINE SILVA DE AGUIAR	Professor	Escola Wallace Thadeu Fundeb 60%
74462	GISLENE HENRIQUE PEREIRA	Atendente Infantil	Escola Quatro de Março Educação Infantil Fundeb 40%
78328	GLAUCINEIA BOGUCHEVSKI	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Francisco dos S.Jr Funbeb 40%
100973	GLEICIANE DE JESUS DOS SANTOS	Enfermeiro PSS	Hospital Nossa Senhora dos Navegantes
81671	GLEICY KELLY SOUZA OLIVEIRA ELIAS	Professor	Escola Luiz Carlos Fundeb 60%
81671	GLEICY KELLY SOUZA OLIVEIRA ELIAS	Professor	Escola Luiz Carlos Fundeb 60%
77615	GLORIA HAMARA CROVADOR	Educador Infantil	APAE - Matinhos
73776	GLORIETI LOPES DA SILVA	Enfermeiro	Posto de Saúde Vila Nova
101185	GLORILIS CASTEX FERREIRA	Agente Comunitario de Saude	Posto de Saúde Caiobá
62863	GRACIANNE ELSIE VIANA BATISTA LEITE	Agente de Combate a Endemias PSS	Secretaria de Saúde - Vigilância
100431	GRACIELA DOS SANTOS SCHMITT	Agente Comunitario de Saude	Posto de Saúde Centro
13250	GUILHERME DE JESUS NAYMOR	Operador de Maquinas Pesadas	Departamento de Transporte Escolar
101085	GUILHERME FERREIRA RIBEIRO	Professor de Educacao Fisica	Escola Francisco dos S.Jr Funbeb 60%
100448	GUILHERME VALENTE DE OLIVEIRA	Monitor de Transporte Escolar	Departamento de Transporte Escolar
100418	GUSTAVO KOBISKI DE FARIA	Guarda Municipal	Secretaria de Defesa Social Anti-Drogas

71170	HAELLEN DAYANE STOCHERO	Agente Comunitario de Saude	Posto de Saúde Tabuleiro
100989	HALUKA HERAI	Farmacêutico Generalista - PSS	Secretaria de Saúde - Fisioterapia
77097	HEDIMA KONRAD CORCETTI	Dentista ESF	Posto de Saúde Perequê
13153	HEITOR DA COSTA	Vigilante	Assistencia Social - CRAS Albatroz
59862	HELEN FABIAN TESKE BALESTRIN	Tecnico em Enfermagem	Hospital Nossa Senhora dos Navegantes
101130	HELIO ROBERTO DE MUZIO	Chefe de Departamento	Assistência Social - SMAS
101196	HELLEN CHAIANE DOS SANTOS LIMA	Técnico Administrativo	Secretaria de Finanças - ISS/ALVARÁ
73172	HELLEN CRISTINA DE OLIVEIRA BATISTA	Professor	Escola Pr Elias Abrahão Fundeb 60%
101111	HELLEN DAYANE TURCI FERREIRA	Cozinheiro/Merendeira	Escola Oito de Maio Fundeb 40%
100667	HELLEN LETICIA DE PAULA	Educador Infantil	CMEI Raquel Silvino Fundeb 60%
100488	HELLEN MAGALHÃES STAHLKE	Professor	Escola Francisco dos S.Jr Funbeb 60%
70203	HELOISA REGINA DA SILVA KRANKEL	Coordenador Educacional	Escola Caetana Fundeb 60%
100840	HELOY IGNACIO RIBEIRO	Chefe de Departamento	Secretaria de Meio Ambiente
76473	HEMERSON CALIXTO DO AMARAL	Educador Social	Assistencia Social - CREAS
69892	HENRIETH CRISTINA BRUNKHORST	Professor	Escola Wallace Thadeu Fundeb 60%
69892	HENRIETH CRISTINA BRUNKHORST	Professor	Escola Wallace Thadeu Fundeb 60%
100682	HENRIQUE BUCK ZELLA	Técnico Administrativo	Secretaria de Finanças - ISS/ALVARÁ
79421	HERTON SOARES DOS SANTOS	Chefe de Departamento de Manutenção de Pavimentação Urbana	Secretaria de Obras - Garagem
1260	HUGO POMIN NETO	Tecnico Em Informatica	Administração - Tecnologia da Informação
4383	HUMBERTO ARGOLO DA SILVA	Motorista C	Secretaria de Saúde - Setor de Transporte
100785	HYGOR RODRIGO ANTONELLI BARBOSA	Chefe de Setor	Assistência Social - SMAS
67261	IDERSIO JOSE DIAS	Motorista D	Departamento de Transporte Escolar
81248	IEDA IARA SALVADOR MIRANDA	Tecnico em Enfermagem PSS	Hospital Nossa Senhora dos Navegantes
69930	IGOR SOARES	Professor	Escola Francisco dos S.Jr Funbeb 60%
73180	ILDA PRATES DA SILVA	Atendente Infantil	CMEI Rosa Maria Fundeb 40%
55867	INDIA DO ROSSIO POWIATOSKI RODRIGUES	Tecnico Em Radiologia	(UPA) Unidade de Pronto Atendimento
70823	INDIANARA PEREIRA FARIAS	Professor	Escola Pr Elias Abrahão Fundeb 60%
67067	INES DE FREITAS DOS SANTOS APEL	Tecnico em Enfermagem	(UPA) Unidade de Pronto Atendimento
101230	INGRID BEATRIZ BURGEL	Enfermeiro PSS	Secretaria de Saúde - Centro de Especialidades
6963	IRACIR NASCIMENTO SERAFIM	Atendente Infantil	CMEI Estrela Cintilante Fundeb 40%
21377	IRANI GONÇALVES DA LUZ DA SILVA	Auxiliar de Administração	Escola Luiz Carlos Fundeb 40%
12564	IRENE RODRIGUES LEITE	Atendente Infantil	Escola Caetana Fundeb 40%
77186	IRMA ANAI TEREZA CALISTRO DA SILVA	Professor	Escola Caetana Fundeb 60%
77380	ISABEL AVELINO SANTANA FERREIRA	Coordenador Educacional	Escola Francisco dos S.Jr Funbeb 60%
77380	ISABEL AVELINO SANTANA FERREIRA	Coordenador Educacional	Escola Francisco dos S.Jr Funbeb 60%
75515	ISABEL CRISTINA DE CAMPOS JANUARIO	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Caetana Fundeb 40%
56634	ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA	Professor	CMEI Bolinha de Neve Fundeb 60%
82341	ISABEL CRISTINA DO NASCIMENTO ALVES	Cozinheiro/Merendeira	Escola Francisco dos S.Jr Funbeb 40%
12726	ISABEL CRISTINA VIANA	Professor	Escola Luiz Carlos Fundeb 60%
53155	ISABEL SIMONE DOS SANTOS	Professor	Escola Wallace Thadeu Fundeb 60%
83631	ISABELA SIMAS DA SILVA ROCHA	Psicologo II	Secretaria de Saúde - Centro de Especialidades
101140	ISABELE CRISTINE ALBOIT ROSA	Atendente Infantil	Escola Oito de Maio Fundeb 40%
70610	ISABELE PRISCILA POLETTI CABRAL CORRÊA	Educador Infantil	CMEI Junara Fundeb 60%
18333	ISABELLY KARINE ALVES LEITE	Professor	Escola Wallace Thadeu Fundeb 60%
75612	ISRAEL DA COSTA MENDES	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Obras - Garagem
13161	ISRAEL JOSE BORGES	Vigilante	Secretaria de Finanças - ISS/ALVARÁ
82317	ISRAEL MONTESUMA OLIVEIRA	Professor de Educacao Fisica	Escola Quatro de Março Educação Infantil Fundeb 60%
15709	IVAMARA CRISTINA ALONSO DO PRADO	Tecnico em Enfermagem PSS	(UPA) Unidade de Pronto Atendimento
61220	IVAN LUIZ MIZUKI ORSO	Fisioterapeuta II	Secretaria de Saúde - Fisioterapia
66761	IVANA DIAS DA CRUZ	Atendente Infantil	CMEI Gigi Bonatto Fundeb 40%
76872	IVANEIDE FERREIRA DOS SANTOS	Educador Infantil	Escola Luiz Carlos Fundeb 60%
80047	IVANI APARECIDA FABRI	Auxiliar de Serviços Gerais	(UPA) Unidade de Pronto Atendimento
65412	IVANICE ALVES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Saúde - Centro de Especialidades
3611	IVANIL NASCIMENTO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	CMEI Estrela Cintilante Fundeb 40%
70068	IVANIZE DE FATIMA PEREIRA SOARES	Educador Infantil	Escola Quatro de Março Educação Infantil Fundeb 60%
72990	IVO MENDES JUNIOR	Técnico em Contabilidade	Planejamento
66338	IVONE RODRIGUES DA CRUZ FERREIRA	Atendente Infantil	CMEI Gigi Bonatto Fundeb 40%
73199	IVONEIDE ZAROR DE SOUZA	Coordenador Educacional	Sec. Educação Prédio
4456	IVONETE STRAUBE DE MEDEIROS RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Saúde - Centro de Especialidades
75426	IZABEL CRISTINA CORDEIRO PEREIRA	Contador	Sec. Educação Prédio
100954	IZABELE DINA DA SILVA	Tecnico em Enfermagem PSS	Posto de Saúde Perequê
12491	IZABELLE DONATO MARTINS	Atendente Infantil	CMEI Bolinha de Neve Fundeb 40%
100637	IZABELLI SAMIRA ZIANTONIO COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	(UPA) Unidade de Pronto Atendimento
77917	IZANETE MARIA SEGALA	Auxiliar de Serviços Gerais	Central de Abastecimento
51993	JACIR NECKEL DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico
13846	JACKSON MULLER	Operador de Maquinas Pesadas	Secretaria de Saúde - Setor de Transporte
81698	JACQUELINE ANGELA DE SOUZA	Professor	Escola Francisco dos S.Jr Funbeb 60%
21393	JACQUELINE RODRIGUES BERTOGNA	Educador Infantil	CMEI Gigi Bonatto Fundeb 60%
16543	JACYR FERNANDO PERES DE SOUZA	Vigilante	Secretaria de Defesa Social - Manutenção
17434	JADIR PEREIRA DA VEIGA	Auxiliar de Serviços Gerais	(UPA) Unidade de Pronto Atendimento
74039	JAIME RIBEIRO DE NOVAIS	Operador de Maquinas Pesadas	Secretaria de Obras - Garagem
100901	JAIR CORREA DA LUZ	Chefe de Divisão de Controle de RH, Compras, Almoxarifado, Contratos e Controle de Veículos	Secretaria de Finanças
100426	JANAINA APARECIDA SANTANA FERNANDES	Atendente Infantil	CMEI SARAH MESQUITA RAMOS FUNDEB 40 %
69744	JANAINE DE SOUZA	Educador Infantil	CMEI Rosa Maria Fundeb 60%
66770	JANDIRA ALVES DA COSTA	Atendente Infantil	Escola Quatro de Março Educação Infantil Fundeb 40%
3638	JANDIRA DA VEIGA RAMOS VIANA STRAUBE	Auxiliar de Serviços Gerais	Assisência Social - CCI Banho Mar
65927	JANDIRA ZIMERMANN DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Departamento de Transporte Escolar
81701	JANE GONCALVES HONORIO	Professor	CMEI José Wigando Mendes Fundeb 60%
78662	JANETE DE FATIMA SCHMITZ	Chefe de Divisao	Administração - Compras e Licitações
81710	JANETE DIANE FRIZON	Professor	Escola Wallace Thadeu Fundeb 60%
81710	JANETE DIANE FRIZON	Professor	Escola Wallace Thadeu Fundeb 60%
72575	JANETE KARINE DA SILVA GONSALVES CARDOSO	Cozinheiro/Merendeira	CMEI Bolinha de Neve Fundeb 40%
73202	JANETE SIMIÃO	Educador Infantil	CMEI José Wigando Mendes Fundeb 60%
100702	JANIMAR ROQUE LIMA	Agente Comunitario de Saude	Posto de Saúde Vila Nova
100641	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Finanças - ISS/ALVARÁ
60496	JAQUELINE ZIMMERMANN RAMOS	Tecnico em Enfermagem PSS	Hospital Nossa Senhora dos Navegantes
81108	JARDIS APARECIDA MACHADO KALINKE	Farmacêutico Generalista - PSS	Secretaria de Saúde - Farmácia Básica
58025	JEAN CARLOS FREIRE DA SILVA	Professor	Escola Monteiro Lobato Fundeb 60%
100415	JEAN MARCOS DIAS GOMES	Guarda Municipal	Secretaria de Defesa Social Anti-Drogas
51063	JEANETE DE FREITAS LEITE	Professor	Escola Caetana Fundeb 60%
72486	JEFERSON ALMAR BORGES	Procurador Municipal	Sec. Educação Prédio
100420	JEFERSON CAIO DA SILVA ANDRADE	Guarda Municipal	Secretaria de Defesa Social Anti-Drogas
101074	JEFERSON GODOY DOS SANTOS	Chefe Jurídico de Licitações e Contratos	Procuradoria Geral
76244	JEFFERSON FERNANDO DA SILVA MANTOVANI	Auxiliar de Administração	Administração - Recursos Humanos
83186	JENNIFFER PRISCILA BONASSOLI LEAL	Chefe de Divisao	Administração - Recursos Humanos
22128	JEOZADAQUE NUNES DE MELO	Guarda Municipal	Secretaria de Defesa Social Anti-Drogas
100455	JERSON LUIZ PANSOLIN	Pintor	Secretaria de Obras - Garagem
60062	JESSIA MACHADO ZELAK	Fonoaudiologo II	Secretaria de Saúde - Centro de Especialidades
78441	JESSICA APARECIDA MACHADO GONCALVES	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Pr Elias Abrahão Fundeb 40%
100666	JESSICA APARECIDA RAMOS DA CUNHA	Professor	Escola Francisco dos S.Jr Funbeb 60%
100634	JESSICA ARIANE MARTINS VILANOVA	Atendente Infantil	CMEI Junara Fundeb 40%
80276	JESSICA CAROLINE DA SILVA SOARES	Atendente Infantil	CMEI Junara Fundeb 40%
101124	JESSICA DE SOUZA CONTE	Atendente Infantil	CMEI Caminho Alegre FUNDEB 40%

100859	JESSICA KELLY MATEUS ALVES	Cozinheiro/Merendeira	CMEI Pingo de Gente Fundeb 40%
71013	JESSIKA MULLER BENEDET	Tecnico em Enfermagem	Hospital Nossa Senhora dos Navegantes
67539	JHONATHA DENNY DA SILVA	Guarda Municipal	Secretaria de Defesa Social Anti-Drogas
79871	JILBERTO SARUBBI	Chefe de Departamento de Atenção Secundária	Secretaria de Saúde Manutenção
100533	JOACIR SAVITRAZ	Motorista D	Departamento de Transporte Escolar
52396	JOANILDA LOURENCO	Educador Infantil	CMEI Estrela Cintilante Fundeb 60%
72702	JOAO ALBOIT	Mestre de Obra	Sec. Educação - Barracão da Manutenção
82031	JOAO BATISTA MARTINS	Técnico em Contabilidade	Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico
78565	JOÃO CARLOS ESPÍRITO SANTO	Secretário de Obras Urbanismo	Secretaria de Obras - Garagem
55336	JOÃO CLEBER CORREA	Guarda Municipal	Secretaria de Defesa Social Anti-Drogas
100588	JOÃO FELLIPE GUIMARÃES BEHER	Médico Ortopedista Plantonista - PSS	(UPA) Unidade de Pronto Atendimento
5207	JOÃO GONÇALVES DA SILVA	Mecanico de Manut.Maquinas e V	Secretaria de Obras - Garagem
82716	JOAO MARCOS KASSIANO	Professor de Educacao Fisica	Escola Oito de Maio Fundamental Fundeb 60%
67598	JOAO MARIA TORRES	Guarda Municipal	Secretaria de Defesa Social Anti-Drogas
65765	JOAO PAULO NUNES	Tecnico em Enfermagem	(UPA) Unidade de Pronto Atendimento
81175	JOÃO PEDRO BROSKA DA CRUZ	Professor d Educacao Artistica	Gabinete Prefeito
81175	JOÃO PEDRO BROSKA DA CRUZ	Professor d Educacao Artistica	Gabinete Prefeito
101072	JOAO PEDRO DOMINGOS NETO	Chefe de Setor	Secretaria de Administração
6696	JOAQUIM LEMES DA SILVA	Motorista C	Secretaria de Saúde - Setor de Transporte
79685	JOAREZ DE SOUZA	Chefe de Divisao	Secretaria de Obras - Garagem
18341	JOCELINA VEIGA ALVES DUARTE	Professor	Escola Oito de Maio Fundamental Fundeb 60%
53180	JOCELINE BERTOGNA JUGLAIR	Professor	Escola Wallace Thadeu Fundeb 60%
53180	JOCELINE BERTOGNA JUGLAIR	Professor	Escola Wallace Thadeu Fundeb 60%
70327	JOCIANE LILIAN DAVID	Professor	Escola Monteiro Lobato Fundeb 60%
59382	JOCIMARA MACHADO	Atendente Infantil	CMEI SARAH MESQUITA RAMOS FUNDEB 40 %
52183	JOEL NOVAKOSKI	Motorista D	Secretaria de Saúde - Setor de Transporte
5215	JOEL SERGIO DA SILVA	Motorista C	Secretaria de Saúde - Setor de Transporte
63347	JOELMA DA ROCHA TETOR	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Francisco dos S.Jr Funbeb 40%
52000	JOELSON PAULO GONCALVES ALVES	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico
100496	JOHNAS VOITECH DE FRANÇA	Motorista D	Secretaria de Saúde - Setor de Transporte
74470	JOICE DA SILVA ROSA	Atendente Infantil	CMEI Rosa Maria Fundeb 40%
59315	JOILSON MARCOS GONÇALVES ALVES	Motorista D	Sec. Educação - Barracão da Manutenção
100733	JOILSON VAZ DA SILVA	Secretário de Administracao	Secretaria de Administração
101266	JONANTA RODRIGUES DOS SANTOS	Procurador Municipal	Procuradoria Geral
83593	JONATAN LEVANDOSKI	Motorista D	Assistência Social - SMAS
65463	JONATAN MENDES	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Monteiro Lobato Fundeb 40%
52841	JONATAS MESQUITA LELL	Guarda Municipal	Secretaria de Defesa Social Anti-Drogas
67571	JONATAS YEDE	Guarda Municipal	Secretaria de Defesa Social Anti-Drogas
66125	JONES LUVIZOTTO	Auxiliar de Serviços Gerais	Departamento de Cultura
65617	JORGE ANTONIO LINS LELL	Auxiliar de Serviços Gerais	Assistência Social - SMAS
101127	JORGE LUIS PINTO DE FREITAS	Chefe de Setor	Secretaria de Defesa Social - Manutenção
18570	JORGE MIGUEL PEREIRA	Vigilante	Escola Caetana Fundeb 40%
52850	JORGE RICARDO ZIMMERMANN	Guarda Municipal	Secretaria de Defesa Social Anti-Drogas
80845	JOSÉ AMADEU DE JESUS BARBOSA	Cozinheiro/Merendeira	Escola Pr Elias Abrahão Fundeb 40%
100437	JOSÉ ANTONIO MARTINEZ	Estofador	Central de Abastecimento
50563	JOSE AUGUSTO GIRALDELLO	Fiscal de Obras e Posturas	Secretaria de Finanças - Departamento de Fiscalização
82546	JOSE CARLOS CORDEIRO DOS SANTOS JUNIOR	Chefe de Divisao	(UPA) Unidade de Pronto Atendimento
82562	JOSE CARLOS DALALANA	Motorista D	Secretaria de Saúde - Setor de Transporte
51357	JOSE CARLOS DE MELO VIANA	Técnico Administrativo	Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico
100843	JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO	Prefeito	Gabinete Prefeito
73954	JOSE CLAUDIO SANSON	Motorista C	Secretaria de Saúde - Setor de Transporte
13269	JOSE DE SOUZA	Operador de Maquinas Pesadas	Secretaria de Obras - Garagem
61921	JOSÉ FERNANDO DE LIMA	Motorista D	Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano
100462	JOSE FRANCISCO WILSZEK	Médico Ginecologista e Obstetra Plantonista	Hospital Nossa Senhora dos Navegantes
51160	JOSE GONÇALVES RIBEIRO	Professor	Departamento de Cultura
51160	JOSE GONÇALVES RIBEIRO	Professor	Departamento de Cultura
100746	JOSE LUIS VENTURA LEAL	Diretor Geral	Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico
6459	JOSE LUIZ DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	(UPA) Unidade de Pronto Atendimento
75620	JOSE MARIA STADLER DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano
59528	JOSEANI DO ROCIO SILVERIO	Atendente Infantil	Secretaria de Finanças - ISS/ALVARÁ
100664	JOSEMAR TIZZONI	Professor	Escola Luiz Carlos Fundeb 60%
100457	JOSIAS GRAUNKE DA SILVA	Agente Comunitario de Saude	Posto de Saúde Caiobá
61891	JOSILMA SANTORO RAMOS	Educador Infantil	Escola Leocadia Educacão Infantil Fundeb 60%
16900	JOSUE PRADO DE SOUZA	Carroceiro	Escola Caetana Fundeb 40%
101207	JOSY ANELLY GOULART DA COSTA	Técnico Administrativo	Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico
13196	JOUBERT NUNES GONÇALVES	Vigilante	CMEI Gigi Bonatto Fundeb 40%
101228	JOYCE NUNES DOS SANTOS	Enfermeiro PSS	Posto de Saúde Rivieira
100939	JOYCE VIEIRA LEITE	Chefe de Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde Manutenção
70629	JOZELAINE LEITE DOS SANTOS	Educador Infantil	CMEI Raquel Silvino Fundeb 60%
80306	JOZIANE APARECIDA RATES	Professor	Escola Wallace Thadeu Fundeb 60%
80497	JUCELIA REGINA BARROS	Agente Comunitario de Saude	Posto de Saúde Centro
74527	JUCIANE ALVES DOS SANTOS	Professor d Educacao Artistica	Escola Francisco dos S.Jr Funbeb 60%
69612	JUCIANE PEREIRA LEITE DA SILVA	Professor	CMEI Pingo de Gente Fundeb 60%
69612	JUCIANE PEREIRA LEITE DA SILVA	Educador Infantil	CMEI Pingo de Gente Fundeb 60%
77925	JUCIMARA DE FATIMA VIANA	Auxiliar de Serviços Gerais	CMEI Raquel Silvino Fundeb 40%
61395	JUCIMARA DOS SANTOS LEITE DUTRA	Atendente Infantil	Assistência Social - SMAS
58785	JULHANA SALETE GIACOMONI	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Saúde - Vigilância
14214	JULIA FERREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Quatro de Março Educação Infantil Fundeb 40%
72176	JULIA GRAZIELE TODERO DOS SANTOS	Atendente Infantil	Escola Quatro de Março Educação Infantil Fundeb 40%
72125	JULIA MARIA DOS SANTOS MENDES	Coordenador Educacional	Escola Wallace Thadeu Fundeb 60%
72125	JULIA MARIA DOS SANTOS MENDES	Coordenador Educacional	Escola Wallace Thadeu Fundeb 60%
82384	JULIA SIMIONI COSTA AFONSO	Atendente Infantil	CMEI Estrela Cintilante Fundeb 40%
100656	JULIANA CRISTINA SANTOS MANTOVANI	Professor	Escola Oito de Maio Fundamental Fundeb 60%
77119	JULIANA DE PAULA ALMEIDA	Professor	CMEI Raquel Silvino Fundeb 60%
77119	JULIANA DE PAULA ALMEIDA	Professor	CMEI Raquel Silvino Fundeb 60%
67350	JULIANA GONÇALVES DOS SANTOS KIRSCHBAUR	Coordenador Educacional	Escola Luiz Carlos Fundeb 60%
67350	JULIANA GONÇALVES DOS SANTOS KIRSCHBAUR	Professor	Escola Luiz Carlos Fundeb 60%
101204	JULIANA KLEIN LINHAR	Chefe de Setor de Vigilância Socioassistencial de Proteção Social Especial	Assistência Social - SMAS
81728	JULIANA LIZARDO DA SILVA NICETTO	Coordenador Educacional	Escola Pr Elias Abrahão Fundeb 60%
100884	JULIANA MARCANTE OZORIO	Chefe de Setor	Secretaria de Administração
80055	JULIANA MARIA DA LUZ PINTO	Auxiliar de Serviços Gerais	(UPA) Unidade de Pronto Atendimento
77690	JULIANA NIESBORSKI	Professor	Sec. Educação Prédio
77690	JULIANA NIESBORSKI	Professor	Sec. Educação Prédio
100519	JULIANA OLIVEIRA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Pr Elias Abrahão Fundeb 40%
61905	JULIANA RODRIGUES AMORIM	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Monteiro Lobato Fundeb 40%
100686	JULIANA SCHUINDT KAMINSKI	Técnico Administrativo	Secretaria de Educação - Esporte
69752	JULIANA SCHULTZ BUSSMANN	Educador Infantil	CMEI Gigi Bonatto Fundeb 60%
82252	JULIANA SOARES AMORIM	Agente Comunitario de Saude	Posto de Saúde Centro
71552	JULIANE CARLA LIEVORE	Enfermeiro	Posto de Saúde Rivieira
60313	JULIANE FAGUNDES FERREIRA	Atendente Infantil	Secretaria de Saúde - Vigilância
58831	JULIANE GIORDANA RAMOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Posto de Saúde Rivieira

83470	JULIANE MARIA FERREIRA	Agente Comunitario de Saude	Posto de Saúde Rivieira
73474	JULIANE PINHEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Saúde - CAPS
71218	JULIANE REGINA LEAL DA ROCHA	Agente Comunitario de Saude	Posto de Saúde Rivieira
74551	JULIANE VALENTIM DO AMARAL BROSKA DA CRUZ	Professor de Educacao Fisica	Escola Wallace Thadeu Fundeb 60%
80705	JULIANE VIANA SILVEIRA CASTILHO	Educador Infantil	Escola Quatro de Março Educação Infantil Fundeb 60%
101178	JULIANO APARECIDO BILCHES	Motorista D	Assistência Social - PETI
82678	JULIANO LIPINSKI	Auditor Fiscal da Receita Municipal	Secretaria de Finanças - ISS/ALVARÁ
82821	JULIANO RODRIGUES ALVES	Agente Comunitario de Saude	Posto de Saúde Vila Nova
76392	JULIO CESAR DA SILVA MEDUNE	Motorista D	Assistencia Social - CRAS Albatroz
73415	JULIO CESAR DIAS PLAISANT	Motorista D	Departamento de Transporte Escolar
2364	JULIO CESAR MENDES	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Wallace Thadeu Fundeb 40%
101241	JULIO CEZAR DA SILVA	Chefe de Divisão de Transporte da Iluminação Pública	Secretaria de Obras - Iluminação Pública
73423	JULIO SANTANA	Eletricista	Secretaria de Obras - Iluminação Pública
57452	JUSSARA DAS GRAÇAS PURKOT	Enfermeiro	(UPA) Unidade de Pronto Atendimento
67059	JUSSARA MARGARIDA ARANDT DE JESUS	Agente Comunitario de Saude	Posto de Saúde Tabuleiro
58335	KALIMAR FERREIRA DA SILVA	Professor	Escola Francisco dos S.Jr Funbeb 60%
81922	KAMILE ANACLETO MESQUITA	Chefe de Divisao	Secretaria de Administração
51233	KAREN CRISTINA DA SILVA	Educador Infantil	CMEI Caminho Alegre FUNDEB 60%
101254	KAREN CRISTINA LUCIO	Chefe de Divisão Administrativa - Defesa	Secretaria de Defesa Social - Manutenção
62740	KARIN CHARLISE PACHECO	Guarda Municipal	Secretaria de Defesa Social Anti-Drogas
100501	KARIN COMERLATTO DA ROSA	Professor	Escola Caetana Fundeb 60%
21474	KARIN CRISTINA DA SILVA MARQUES	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Wallace Thadeu Fundeb 40%
100646	KARIN CRISTINA ESCOBAR YAMASHIRO	Professor	Escola Pr Elias Abrahão Fundeb 60%
101149	KARINA DOS SANTOS RAMOS	Atendente Infantil	CMEI Estrela Cintilante Fundeb 40%
77933	KARINA MARIA GOMES FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	CMEI José Wigando Mendes Fundeb 40%
61344	KARINE ALBERTO DORNELLES	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Monteiro Lobato Fundeb 40%
80438	KARINE MULLER BENEDET	Educador Infantil	CMEI Junara Fundeb 60%
100439	KARINY ARAUJO MUNIZ	Bacharel em Saude Coletiva	Secretaria de Saúde Manutenção
101219	KARLA GONÇALVES HURMANN	Técnico Administrativo	(UPA) Unidade de Pronto Atendimento
59226	KAROLINE CRISTHIANNE DOS SANTOS MENDES	Enfermeiro	Posto de Saúde Perequê
100638	KAROLYNE KAVALKIEVICZ GERENT	Auxiliar de Serviços Gerais	Posto de Saúde Tabuleiro
70025	KARYNA BRUNETTI LUCINDA	Professor	Escola Caetana Fundeb 60%
82988	KARYNE EMANUELLE ZYS DA SILVA	Contador	Planejamento
80411	KASSIA REGINA KESSIN BUNEL	Educador Infantil	CMEI Sininho Dourado Fundeb 60%
80411	KASSIA REGINA KESSIN BUNEL	Educador Infantil	CMEI Rosa Maria Fundeb 60%
80420	KASSIA ROSANA KESSIN BUNEL	Educador Infantil	CMEI José Wigando Mendes Fundeb 60%
74047	KATERINE ONDINA HERDT	Auxiliar de Administração	Administração - Recursos Humanos
100755	KATIA CECILIA DE OLIVEIRA	Diretor	Assistência Social - SMAS
58041	KÁTIA DO ROCIO RAMOS	Professor	Escola Francisco dos S.Jr Funbeb 60%
58041	KÁTIA DO ROCIO RAMOS	Professor	Escola Francisco dos S.Jr Funbeb 60%
100470	KATIA MARIA BONFIM DE ALMEIDA	Auditor Fiscal da Receita Municipal	Secretaria de Finanças - ISS/ALVARÁ
62545	KATIA MARIA TSCHURTSCHENTHALEN	Auxiliar de Saúde Bucal	Posto de Saúde Vila Nova
6548	KATIA MARIA VIANA	Técnico Administrativo	Secretaria de Finanças
63606	KATIA REGINA GOMES FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Assistência Social - Casa Lar
73229	KATIA REGINA MARTINS PEREIRA	Professor de Educacao Fisica	Escola Francisco dos S.Jr Funbeb 60%
81744	KATIANE SIMPLICIO DA SILVA	Professor	Escola Pr Elias Abrahão Fundeb 60%
59323	KEFAS LUIZ SCHOLZE	Motorista D	Secretaria de Saúde - Setor de Transporte
73237	KEILA YUKIE TAGUCHI	Psicologo II	Casa da Mulher - Defesa Social
101240	KELLI DA CONCEIÇÃO RIBEIRO MARTINS	Chefe de Divisão de Estratégia de Saúde da Família (ESF)	Secretaria de Saúde Manutenção
100605	KELLIN CRISTYNE GONCALVES DE SOUZA	Tecnico em Enfermagem PSS	(UPA) Unidade de Pronto Atendimento
51373	KELLY CRISTINA DE ALMEIDA E SILVA	Técnico Administrativo	Planejamento
70840	KELLY KULLACK	Professor	Escola Caetana Fundeb 60%
77712	KELLY LANDGRAF MARTINEZ RAZEIRA	Professor	Escola Luiz Carlos Fundeb 60%
83330	KELLY LUCIA DE OLIVEIRA	Motorista C	Hospital Nossa Senhora dos Navegantes
100492	KELLY RIBEIRO TEIXEIRA	Professor de Educacao Fisica	Escola Monteiro Lobato Fundeb 60%
75930	KELVIN WILLIAM MOREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	CMEI Junara Fundeb 40%
55735	KENNY ANGELICA FERREIRA MARTINS	Guarda Municipal	Secretaria de Defesa Social Anti-Drogas
101172	KETLYN BEATRIZ DA SILVA DE SOUZA	Chefe de Setor de Atividades Culturais	Planejamento
77704	KHAREN DA SILVA NEVES ZIEMMER	Professor	Escola Pr Elias Abrahão Fundeb 60%
77704	KHAREN DA SILVA NEVES ZIEMMER	Professor	Escola Pr Elias Abrahão Fundeb 60%
71242	KHRISTIANNY LENICE DOS SANTOS VIANA	Agente Comunitario de Saude	Posto de Saúde Vila Nova
70653	KLEIANE APARECIDA PRZYBYLOVIECZ	Educador Infantil	CMEI Gigi Bonatto Fundeb 60%
57274	LAIDE SANTOS DA VEIGA	Auxiliar de Serviços Gerais	(UPA) Unidade de Pronto Atendimento
101145	LANDARA FERNANDES MACHADO	Atendente Infantil	Escola Luiz Carlos Fundeb 40%
75698	LARIESSA BERBERI CHEMBERG LEMBERG	Procurador Municipal	Procuradoria Geral
100517	LARISSA BASTOS	Assistente Social II	Assistencia Social - CREAS
101256	LARISSA FIORAZE DE CAMPOS	Farmacêutico Generalista - PSS	Secretaria de Saúde - Farmácia Básica
80390	LARISSA GABRIELLE FERREIRA DE LIMA	Educador Infantil	Escola Leocadia Educacão Infantil Fundeb 60%
80390	LARISSA GABRIELLE FERREIRA DE LIMA	Educador Infantil	Escola Leocadia Educacão Infantil Fundeb 60%
80888	LARISSA LARIANE NUNES PEREIRA	Técnico em Segurança do Trabalho	Administração - Segurança do Trabalho
59250	LARISSA SANTOS DA SILVA JUGLAIR	Atendente Infantil	CMEI Raquel Silvino Fundeb 40%
76120	LARISSA SILVEIRA RIBAS	Procurador Municipal	Procuradoria Geral
77623	LARISSA SOUZA DE AZEVEDO	Educador Infantil	CMEI Reino da Alegria FUNDEB 60%
81019	LARISSA VICTÓRIA LIMA DA SILVA	Chefe de Departamento de Cultura	Sec. Educação Prédio
101120	LARYSSA PINHEIRO DE LIMA	Atendente Infantil	CMEI Estrela Cintilante Fundeb 40%
62642	LAUANA SENTONE	Guarda Municipal	Secretaria de Defesa Social Anti-Drogas
3719	LAUDICEIA DE MELO VIANA	Auxiliar de Administração	Administração - Patrimônio
13609	LAUDINEIA CARLOS DOS SANTOS BUENO	Professor	Escola Wallace Thadeu Fundeb 60%
101238	LAURIETE LUCIA DA SILVA MACEDO	Chefe de Setor de Informações em Saúde	Secretaria de Saúde Manutenção
63177	LEANDRA APARECIDA PINHEIRO DE AZEVEDO	Coordenador Educacional	Escola Leocadia Educacão Infantil Fundeb 60%
69957	LEANDRA PEDROZO DOS SANTOS	Professor	Escola Wallace Thadeu Fundeb 60%
69957	LEANDRA PEDROZO DOS SANTOS	Professor	CMEI Estrela Cintilante Fundeb 60%
101182	LEANDRO MALAGUTY JUNIOR	Técnico Administrativo	Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico
82961	LEANDRO MARTINS	Mestre de Obra	Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano
100886	LEANDRO NECKEL DO NASCIMENTO	Diretor Jurídico do Departamento Administrativo	Procuradoria Geral
101213	LEANDRO PIMENTEL VASSALO	Técnico Administrativo	Administração - Compras e Licitações
57240	LEANDRO SILVEIRA TAVARES	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico
75078	LEANDRO TEIXEIRA NETO	Professor de Educacao Fisica	Escola Pr Elias Abrahão Fundeb 60%
76376	LEANDRO WOLMANN ROBERTI	Motorista D	Secretaria de Meio Ambiente
52353	LECIO PEREIRA	Técnico Administrativo	Sec. Educação Prédio
69841	LEDIANE REGINA NEPOMUCENO	Professor	Escola Francisco dos S.Jr Funbeb 60%
69841	LEDIANE REGINA NEPOMUCENO	Professor	CMEI José Wigando Mendes Fundeb 60%
16632	LEILA CRISTINA DA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	(UPA) Unidade de Pronto Atendimento
62618	LEISIANE MENDES BUENO	Guarda Municipal	Secretaria de Defesa Social Anti-Drogas
80500	LENI DA SILVA	Agente Comunitario de Saude	Posto de Saúde Perequê
17663	LENI PIRES	Atendente Infantil	CMEI Caminho Alegre FUNDEB 40%
101257	LEONARDO DE SOUZA MONTANHOLI PERIS	Chefe Jurídico de Processos Judiciais	Procuradoria Geral
100792	LEONARDO LUIS DA SILVA	Assessor Juridico - Gabinete	Gabinete Prefeito
100967	LEONARDO SIQUEIRA SILVA	Dentista ESF - PSS	Posto de Saúde Perequê
101199	LEONARDO VEIGA FREIXO	Técnico Administrativo	Procuradoria Geral
5282	LEONCIO JOSE MESQUITA VIANA	Carroceiro	Secretaria de Meio Ambiente
82503	LEONIDAS DE LIMA	Chefe de Departamento de Coordenação de Pintura	Secretaria de Obras - Garagem
55794	LEOPOLDINA MARIA DA CONCEIÇAO VIANA JOCOWSKI	Auxiliar de Serviços Gerais	Sec. Educação Prédio

76422	LEOVALDO APARECIDO NAESER	Fiscal de Obras e Posturas	Secretaria de Finanças - Departamento de Fiscalização
67555	LERNER LEUZINSKI	Guarda Municipal	Secretaria de Defesa Social Anti-Drogas
100665	LETICIA CAROLINE BARBOZA TABISZ DOS PASSOS	Professor	Escola Luiz Carlos Fundeb 60%
79936	LETICIA VALÉRIE CUNHA RAMOS	Professor d Educacao Artistica	Escola Caetana Fundeb 60%
58068	LETICIA VIANA PINTO	Professor	CMEI Pingo de Gente Fundeb 60%
58068	LETICIA VIANA PINTO	Professor	CMEI Pingo de Gente Fundeb 60%
51195	LIDIANE DE SOUZA DE PAULA	Professor	CMEI José Wigando Mendes Fundeb 60%
83968	LIDIANE MARTINS RODRIGUES DE SOUZA	Chefe de Divisão de Coordenação do Centro de referencia da Assistência social (CRAS) - Mangue seco	Assistencia Social - CRAS Mangue Seco
53201	LIEGE SEIXAS RIBAS	Professor	Escola Wallace EJA Fundeb 60%
101222	LIELTO ALVES RAMOS	Chefe de Departamento de Proteção Social Especial	Assistência Social - SMAS
61212	LILIAN DA SILVA RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais	Assistência Social - Casa Lar
1341	LILIAN DE FATIMA DA SILVA MOREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Leocadia Educacão Infantil Fundeb 40%
21504	LILIANE APARECIDA SANTANA RIBEIRO	Educador Infantil	CMEI Caminho Alegre FUNDEB 60%
21970	LILIANE DE OLIVEIRA FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Saúde Manutenção
67318	LINDAMIR LINS DE AVELAR	Tecnico em Enfermagem	Posto de Saúde Perequê
6920	LINDAMIR MARIA CASAS ALVES	Auxiliar de Serviços Gerais	(UPA) Unidade de Pronto Atendimento
1350	LIRIAN DOS SANTOS CRUZ	Auxiliar de Serviços Gerais	CMEI Pingo de Gente Fundeb 40%
101165	LISANDRA SENTONE DA SILVA	Tecnico em Enfermagem PSS	Posto de Saúde Mangue Seco
76732	LISLAINE DO ROCIO LEODORO	Atendente Infantil	CMEI Junara Fundeb 40%
100438	LISMERY PEREIRA DE SOUZA	Quimico	Secretaria de Saúde - Vigilância
100814	LIZABETI DE FATIMA FRACARO PAUPERIO	Chefe de Departamento	Assistência Social - SMAS
3751	LIZETE FERNANDES CORREA	Atendente Infantil	Assistência Social - SMAS
101231	LIZIANE EVELIS DA SILVA	Enfermeiro PSS	(UPA) Unidade de Pronto Atendimento
75540	LOHRUAMA DA SILVA PANEK DE LIMA	Assistente Social II	Assistencia Social - CRAS Mangue Seco
81043	LOPES FABIANO RAMOS	Chefe de Departamento	Secretaria de Meio Ambiente
77399	LORICELY CRISTINA ALVES DA SILVA	Professor	Escola Quatro de Março Educação Infantil Fundeb 60%
73253	LORIZE QUINTINO DA SILVA	Educador Infantil	CMEI Sininho Dourado Fundeb 60%
79626	LOURIVAL FLORENCIO DA SILVA	Chefe de Departamento de Atividades Esportivas das Crianças e Adultos	Sec. Educação Prédio
83003	LUAN ALVES DE FREITAS	Professor de Educacao Fisica	Escola Quatro de Março Educação Infantil Fundeb 60%
83003	LUAN ALVES DE FREITAS	Professor de Educacao Fisica	Escola Quatro de Março Educação Infantil Fundeb 60%
101272	LUAN VIANA PEREIRA	Chefe de Setor de Atendimento ao Gabinete do Vice-Prefeito	Gabinete Prefeito
100990	LUAN VICTOR LEITE DE ANDRADE	Farmacêutico Generalista - PSS	Posto de Saúde Rivieira
77534	LUANA BASTOS DOS PASSOS	Educador Infantil	CMEI Junara Fundeb 60%
101153	LUANA CRISTHINA DESLANDES MARTINS	Técnico Administrativo	Secretaria de Saúde Manutenção
70858	LUANA CURY CEZAK	Professor	CMEI Rosa Maria Fundeb 60%
82392	LUANA PIRES DE ALMEIDA MARCELINO	Atendente Infantil	CMEI Reino da Alegria FUNDEB 40%
100876	LUANA RANGEL	Chefe de Setor	Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano
79758	LUCAS APARECIDO VIEIRA	Chefe de Departamento	Departamento de Cultura
100635	LUCAS BRESSAN MARCELINO	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Obras - Garagem
100760	LUCAS FELIPE CLAUDINO	Chefe de Divisao	Assistência Social - PETI
56324	LUCELIA MARLISA DE SOUZA CARVALHO	Professor	CMEI Caminho Alegre FUNDEB 60%
69620	LUCENA CALIXTO GONCALVES	Educador Infantil	CMEI Reino da Alegria FUNDEB 60%
69620	LUCENA CALIXTO GONCALVES	Educador Infantil	CMEI Reino da Alegria FUNDEB 60%
100535	LUCIA PEREIRA SOUTELO	Auxiliar de Serviços Gerais	CMEI Gigi Bonatto Fundeb 40%
56898	LUCIA TEREZA DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	Posto de Saúde Mangue Seco
70289	LUCIANA BORGES JANOARIO	Professor	CMEI SARAH MESQUITA RAMOS FUNDEB 60 %
17507	LUCIANA FERREIRA SANTOS	Professor	Escola Leocadia Educacão Infantil Fundeb 60%
17507	LUCIANA FERREIRA SANTOS	Professor	Escola Leocadia Educacão Infantil Fundeb 60%
76333	LUCIANA MACHADO RIBEIRO	Telefonista	Sec. Educação Prédio
79987	LUCIANA MACIEL TEIXEIRA	Tecnico em Enfermagem	(UPA) Unidade de Pronto Atendimento
55824	LUCIANA MARA PREISCHARDT	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Saúde Manutenção
53295	LUCIANA ROCHA DOS SANTOS	Fisioterapeuta II	Secretaria de Saúde - Fisioterapia
5746	LUCIANA VIEIRA	Auxiliar de Administração	Escola Caetana Fundeb 40%
81205	LUCIANE ANDRETTA DE FARIA	Psicologo II	Assistencia Social - CRAS Albatroz
16586	LUCIANE CRUZ RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Quatro de Março Educação Infantil Fundeb 40%
72583	LUCIANE FREIRE RODRIGUES	Tecnico em Higiene Dental	Posto de Saúde Perequê
5681	LUCIANE GUERRA FERREIRA	Atendente Infantil	Departamento de Cultura
80381	LUCIANE TEREZINHA MOREIRA	Educador Infantil	CMEI José Wigando Mendes Fundeb 60%
80381	LUCIANE TEREZINHA MOREIRA	Educador Infantil	CMEI José Wigando Mendes Fundeb 60%
64378	LUCIANO ALVES DOS SANTOS	Chefe de Divisão de Controle de Documentação de Veiculos	Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico
65633	LUCIANO RAMOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Assistência Social - SMAS
21962	LUCIANO SOUZA FRANCISCO	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Administração
77046	LUCICLEIDE LUCENA DA SILVA	Educador Infantil	CMEI Caminho Alegre FUNDEB 60%
2453	LUCIMARA VIANA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Administração	Escola Wallace Thadeu Fundeb 40%
76988	LUCRESIA DA ROCHA MANTOVANI MOHR	Educador Infantil	CMEI Junara Fundeb 60%
73008	LUDMILA RIBEIRO PIMENTEL	Procurador Municipal	Procuradoria Geral
83232	LUIGI GIOVANI DE PAULA	Auditor Fiscal da Receita Municipal	Secretaria de Finanças - ISS/ALVARÁ
101069	LUIS ALBERTO DA SILVA PASSOS	Motorista D	Departamento de Transporte Escolar
61417	LUIS FELIPE CANETTI	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Obras - Garagem
101239	LUIS HENRIQUE NERY	Chefe de Divisão de Manutenção - Saúde	Secretaria de Saúde Manutenção
56936	LUIZ ANTONIO CUSTODIO	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Educação - Esporte
101061	LUIZ ANTONIO DE LIMA	Chefe de Divisao	Secretaria de Finanças
101237	LUIZ ANTONIO NASCIMENTO	Chefe de Divisão de Compras, Cotações e Controle de Contratos	Secretaria de Obras - Garagem
83607	LUIZ CARLOS ULSENHEIMER	Motorista D	Secretaria de Saúde - Setor de Transporte
4545	LUIZ CESAR BUENO	Bombeiro Hidraulico/Encanador	Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano
100413	LUIZ CONRADO BUENO	Guarda Municipal	Secretaria de Defesa Social Anti-Drogas
100911	LUIZ GUSTAVO FERRAZ	Chefe de Divisão de Planejamento e Controle de Gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente	Secretaria de Meio Ambiente
73261	LUIZ HENRIQUE DA SILVA CORREA	Auxiliar de Serviços Gerais	Sec. Educação Prédio
100835	LUIZ RAFAEL ALVES	Chefe de Departamento de Engenharia e Análise de Projetos	Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano
63509	LUIZ RENATO DA SILVA PINTO	Guarda Municipal	Secretaria de Defesa Social Anti-Drogas
101271	LUIZ XAVIER DE LIMA	Diretor Técnico Administrativo e Financeiro	Secretaria de Saúde Manutenção
76309	LUIZA FERNANDA DE OLIVEIRA PERIS	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Saúde Manutenção
101183	LUMA RODRIGUES DOS SANTOS	Monitor de Transporte Escolar	Departamento de Transporte Escolar
73270	MACIELBA NOGUEIRA DA SILVA	Professor	Escola Luiz Carlos Fundeb 60%
101216	MAGDA GARBUIO PEREIRA	Tecnico em Enfermagem PSS	(UPA) Unidade de Pronto Atendimento
60690	MAICON RODRIGO SILVEIRA TAVARES	Agente Comunitario de Saude	Posto de Saúde Mangue Seco
100797	MAIRA REGINA GUIMARÃES VILACA	Chefe de Departamento	Administração - FASSEM
100855	MAIRA RODRIGUES DE SOUZA RIBEIRO	Educador Infantil	CMEI Raquel Silvino Fundeb 60%
70670	MAIRANE GARBUIO PEREIRA	Educador Infantil	CMEI Reino da Alegria FUNDEB 60%
57215	MALCIR DE ARCEGA DA VEIGA	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Leocadia Educacão Infantil Fundeb 40%
17280	MANOEL DARGA	Pedreiro	Secretaria de Obras - Garagem
100643	MANUELLA NATHALIE GRAF	Professor	Escola Luiz Carlos Fundeb 60%
73288	MARA ELAINE MACHADO	Professor	Escola Oito de Maio Fundamental Fundeb 60%
73288	MARA ELAINE MACHADO	Professor	Escola Oito de Maio Fundamental Fundeb 60%
50814	MARACI DE OLIVEIRA DA SILVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Quatro de Março Educação Infantil Fundeb 40%
65510	MARCEL AUGUSTO BELEM ALVES	Auxiliar de Serviços Gerais	Sec. Educação - Barracão da Manutenção
100924	MARCELLE FERNANDA KLAMMER TOZETTO	Chefe de Departamento	Secretaria de Saúde Manutenção
101221	MARCELLE NEPOMUCENO GASPAR	Técnico Administrativo	Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico

60054	MARCELO ALEXANDRE ZELAK	Fisioterapeuta II	Secretaria de Saúde - Fisioterapia
22136	MARCELO DE MELLO CORADIN	Guarda Municipal	Secretaria de Defesa Social Anti-Drogas
4553	MARCELO FERREIRA BELLO	Atendente de Enfermagem	Secretaria de Saúde - Vigilância
62693	MARCELO GASPAR DE CARVALHO	Guarda Municipal	Secretaria de Defesa Social Anti-Drogas
76368	MARCELO JUNIOR DA SILVA	Motorista D	Secretaria de Meio Ambiente
101234	MARCELO PASSIG	Chefe de Departamento de Máquinas Pesadas	Secretaria de Obras - Garagem
101188	MARCELO PEREIRA	Monitor de Transporte Escolar	Departamento de Transporte Escolar
55344	MARCELO RAMOS	Guarda Municipal	Secretaria de Defesa Social Anti-Drogas
100918	MARCELO RODRIGUES	Chefe de Divisão de Coordenação Turística	Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico
100813	MARCELO SEBASTIAO PADILHA	Diretor	Gabinete Prefeito
101161	MARCELO TEIXEIRA	Motorista D	Departamento de Transporte Escolar
100860	MARCIA APARECIDA DE LIMA CRUZ	Cozinheiro/Merendeira	Escola Caetana Fundeb 40%
100858	MARCIA BOMBARDELLI	Cozinheiro/Merendeira	Escola Quatro de Março Educação Infantil Fundeb 40%
77631	MARCIA CIBELE ALVES DA SILVA	Educador Infantil	CMEI Gigi Bonatto Fundeb 60%
71234	MARCIA CRISANTO DA CRUZ FREIRE	Agente Comunitario de Saude	Posto de Saúde Rivieira
51250	MARCIA DE FATIMA CUNHA RAIMUNDO	Educador Infantil	CMEI Rosa Maria Fundeb 60%
21555	MARCIA DE OLIVEIRA MACHADO	Farmaceutico Generalista	Secretaria de Saúde - Vigilância
67083	MARCIA ESPINDOLA DOS SANTOS	Tecnico em Enfermagem	Hospital Nossa Senhora dos Navegantes
57770	MARCIA FROES MARTORANO	Procurador Municipal	Procuradoria Geral
58084	MARCIA KARINE DO AMARAL PLUCÊNIO	Professor	CMEI Sininho Dourado Fundeb 60%
58084	MARCIA KARINE DO AMARAL PLUCÊNIO	Professor	CMEI Sininho Dourado Fundeb 60%
56103	MARCIA MANZKE	Arquiteto	Secretaria de Obras - Garagem
57398	MARCIA PILAR RAMOS WAESS	Diretor Geral	Assistência Social - SMAS
101104	MARCIA REGINA SIMÕES	Chefe de Setor	Gabinete Prefeito
53422	MARCIA ROSANE NIKOSKI	Auxiliar de Enfermagem	(UPA) Unidade de Pronto Atendimento
4570	MARCIA TEREZA MEDUNE	Auxiliar de Administração	Secretaria de Saúde Manutenção
73482	MARCIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Posto de Saúde Perequê
62731	MARCIELLE SOUZA DE ABREU	Guarda Municipal	Secretaria de Defesa Social Anti-Drogas
101134	MARCILENE PRADO SELA	Tecnico em Enfermagem PSS	Posto de Saúde Rivieira
4588	MARCIO AUGUSTO ARAUJO TAQUES	Motorista D	Departamento de Transporte Escolar
4596	MARCIO JOSE DO NASCIMENTO	Atendente de Enfermagem	Secretaria de Saúde - CAPS
80179	MARCIO LEITE BARBO	Auxiliar de Serviços Gerais	Departamento de Cultura
62677	MARCIO LUIZ BORBA	Guarda Municipal	Secretaria de Defesa Social Anti-Drogas
82155	MARCO ANTONIO FELISBERTO	Chefe de Departamento de Indústria e Comércio em Geral	Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico
80195	MARCOS ALESSANDRO MALIZE	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Quatro de Março Educação Infantil Fundeb 40%
100926	MARCOS BUENO LEINIG	Médico Anestesista Plantonista PSS	Hospital Nossa Senhora dos Navegantes
100608	MARCOS DA SILVA LOTOSKI	Conselheiro Tutelar	Assistência Social - Conselho Tutelar
21571	MARCOS GERALDO PRESTES	Mecanico de Manut.Maquinas e V	Secretaria de Obras - Garagem
100772	MARCOS ROBERTO DE LIMA	Chefe de Departamento de Coordenação da Farmácia Básica	Secretaria de Saúde Manutenção
62901	MARENISE SANTOS DA SILVA	Coordenador Educacional	Escola Wallace Thadeu Fundeb 60%
100679	MARGARIDA DOS SANTOS FERREIRA	Tecnico em Enfermagem PSS	(UPA) Unidade de Pronto Atendimento
73296	MARIA APARECIDA DE ALBUQUERQUE AMORIM	Coordenador Educacional	Escola Francisco dos S.Jr Funbeb 60%
69647	MARIA APARECIDA FERREIRA MARTINS	Educador Infantil	CMEI Caminho Alegre FUNDEB 60%
69647	MARIA APARECIDA FERREIRA MARTINS	Educador Infantil	CMEI Caminho Alegre FUNDEB 60%
77267	MARIA APARECIDA PEREIRA CASTAGNARA	Professor	Escola Monteiro Lobato Fundeb 60%
77267	MARIA APARECIDA PEREIRA CASTAGNARA	Professor	Escola Monteiro Lobato Fundeb 60%
18376	MARIA APARECIDA SOARES	Costureira	(UPA) Unidade de Pronto Atendimento
100521	MARIA BEATRIZ SANDOVAL FILARTIGA ALE	Coordenador Educacional	Escola Wallace Thadeu Fundeb 60%
73300	MARIA CATARINA BEZERRA	Professor	Escola Pr Elias Abrahão Fundeb 60%
58092	MARIA CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	Professor	Escola Caetana Fundeb 60%
58106	MARIA CREDEMILCE DE CAMPOS	Professor	Escola Francisco dos S.Jr Funbeb 60%
65714	MARIA DALCA FERREIRA DE ARAUJO	Agente Comunitario de Saude	Posto de Saúde Perequê
100639	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DA CRUZ DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Saúde Manutenção
56375	MARIA DE FÁTIMA SILVA BRUGNER	Professor	Escola Pr Elias Abrahão Fundeb 60%
80217	MARIA DE FATIMA SOARES CRUZ	Atendente Infantil	CMEI Junara Fundeb 40%
73318	MARIA DE FATIMA TRENTIN	Auxiliar de Serviços Gerais	Assisência Social - CCI - Bom Retiro
52230	MARIA DE JESUS DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	(UPA) Unidade de Pronto Atendimento
55840	MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA	Tecnico Em Radiologia	(UPA) Unidade de Pronto Atendimento
63487	MARIA DINORA DOELLE	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Luiz Carlos Fundeb 40%
21989	MARIA DO ROCIO DA SILVA CARVALHO	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração - FASSEM
16179	MARIA DO ROSARIO	Cozinheiro/Merendeira	Assistência Social - Casa Lar
77356	MARIA FERNANDA PETRELLI	Professor de Educacao Fisica	Escola Wallace Thadeu Fundeb 60%
70688	MARIA ISABEL PADOVANI MARTINS	Educador Infantil	Escola Oito de Maio Fundamental Fundeb 60%
77640	MARIA JOSE HENRIQUES CORREA	Educador Infantil	Escola Quatro de Março Educação Infantil Fundeb 60%
5738	MARIA LUCIA BATISTA	Atendente Infantil	Assisência Social - CCI - Bom Retiro
15229	MARIA LUCIA DO CARMO	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Saúde - Centro de Especialidades
101250	MARIA LUIZA DA SILVA	Chefe de Divisão de Agendamento do Tratamento Fora Domiciliar (TFD)	Secretaria de Saúde Manutenção
100691	MARIA LUIZA LUPION ORTEGA	Técnico Administrativo	Secretaria de Finanças
77194	MARIA PASTORINI BARBOSA	Professor	Escola Pr Elias Abrahão Fundeb 60%
69655	MARIA ROSA DINA	Educador Infantil	CMEI Gigi Bonatto Fundeb 60%
69655	MARIA ROSA DINA	Educador Infantil	CMEI Gigi Bonatto Fundeb 60%
62340	MARIA ROSANGELA DA SILVA	Tecnico em Enfermagem	(UPA) Unidade de Pronto Atendimento
62421	MARIA TERESINHA NICOLOTTI	Enfermeiro	Secretaria de Saúde Manutenção
100822	MARIA ZELI XAVIER LOURENÇO	Chefe de Setor	Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano
77542	MARIANE DE CASSIA KUJIV DOS SANTOS	Atendente Infantil	CMEI Raquel Silvino Fundeb 40%
70866	MARIANGELA DULLIUS	Professor	CMEI Rosa Maria Fundeb 60%
80403	MARIELEN DE SOUZA	Educador Infantil	CMEI Gigi Bonatto Fundeb 60%
100796	MARIELI DA LUZ BISCAIA BRAGA	Chefe de Departamento	Secretaria de Administração
101260	MARILDA DE FÁTIMA VIANA	Chefe de Divisão de Convênios com Esferas Federativas	Assistência Social - SMAS
70130	MARILDA DO ROCIO GOMES DE SOUZA	Educador Infantil	CMEI Junara Fundeb 60%
77720	MARILDA FERREIRA DE ALMEIDA CALDAS	Professor	Sec. Educação Prédio
82481	MARILENE FERREIRA	Agente Comunitario de Saude	Posto de Saúde Sertãozinho
53228	MARILENE KINAL	Professor	APAE - Matinhos
21644	MARILENE SERCONEK DA SILVA	Costureira	Secretaria de Saúde - Centro de Especialidades
62308	MARILI FRANÇA DE ALMEIDA	Agente Comunitario de Saude	Posto de Saúde Caiobá
70874	MARILIA ELIAS MODESTO	Professor	Escola Luiz Carlos Fundeb 60%
100923	MARILIN RUIZ GARCIA	Chefe de Setor	Secretaria de Administração
12696	MARILIZ CRISTIANE ROSALIN	Professor	Sec. Educação - CMAAE
59196	MARILUZ APARECIDA BORGES DE SAMPAIO	Tecnico em Enfermagem	Hospital Nossa Senhora dos Navegantes
62456	MARINA AGUIAR DE ABREU	Educador Infantil	CMEI Pingo de Gente Fundeb 60%
100445	MARINA BETTEGA	Educador Social	Assisência Social - CCI Banho Mar
100671	MARINA DA SILVA CHAGAS	Chefe de Setor de Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador	Secretaria de Saúde - Farmácia Básica
67105	MARINA DO ROCIO DE LIMA SCHISSL	Tecnico em Enfermagem	Posto de Saúde Tabuleiro
62120	MARINA IZABEL STEZKI	Professor	Escola Francisco dos S.Jr Funbeb 60%
62120	MARINA IZABEL STEZKI	Coordenador Educacional	Escola Francisco dos S.Jr Funbeb 60%
80373	MARINA LAZAROTTI DA CONCEIÇÃO	Professor	CMEI Junara Fundeb 60%
80373	MARINA LAZAROTTI DA CONCEIÇÃO	Educador Infantil	CMEI Junara Fundeb 60%
77658	MARINEIDE NILCEA DA SILVA	Educador Infantil	CMEI Sininho Dourado Fundeb 60%
77658	MARINEIDE NILCEA DA SILVA	Educador Infantil	CMEI Sininho Dourado Fundeb 60%
70351	MARIO BRAGA NETO	Professor	Sec. Educação Prédio
79499	MARIO DE RAMOS BRANDINO	Chefe de Departamento	Secretaria de Meio Ambiente
15148	MARIO RODRIGUES JUNIOR	Professor	Escola Francisco dos S.Jr Funbeb 60%

15148	MARIO RODRIGUES JUNIOR	Professor	Escola Francisco dos S.Jr Funbeb 60%
101146	MARISA ANDRADE DE SOUZA	Atendente Infantil	CMEI Raquel Silvino Fundeb 40%
63444	MARISANE DE FÁTIMA CARNIN	Professor	CMEI Pingo de Gente Fundeb 60%
63444	MARISANE DE FÁTIMA CARNIN	Coordenador Educacional	CMEI Pingo de Gente Fundeb 60%
80853	MARISTEL DE SOUZA LOPES	Professor	Escola Quatro de Março Educação Infantil Fundeb 60%
80853	MARISTEL DE SOUZA LOPES	Coordenador Educacional	CMEI Cantinho Feliz Fundeb 60%
71714	MARISTELA ARIANE POPLADE	Cozinheiro/Merendeira	CMEI Raquel Silvino Fundeb 40%
73563	MARISTELA CECILIA REINEHR ZANARDINE	Auxiliar de Serviços Gerais	Assistência Social - PETI
100427	MARISTELA VIANA LOURENÇO	Atendente Infantil	CMEI Rosa Maria Fundeb 40%
61948	MARIZA BACH KRUGER	Coordenador Educacional	Escola Caetana Fundeb 60%
60046	MARLENE ALVES PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	CMEI Estrela Cintilante Fundeb 40%
63240	MARLENE DE JESUS DA SILVA	Tecnico em Enfermagem	(UPA) Unidade de Pronto Atendimento
15407	MARLENE PALEVODA DA SILVA	Professor	Escola Caetana Fundeb 60%
15407	MARLENE PALEVODA DA SILVA	Professor	Escola Caetana Fundeb 60%
2704	MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS BRAGA	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Francisco dos S.Jr Funbeb 40%
80136	MARLI CABRAL RIBEIRO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	CMEI José Wigando Mendes Fundeb 40%
101132	MARLI FERNANDES ROSA	Tecnico em Enfermagem PSS	Posto de Saúde Vila Nova
60437	MARLI LUCIA MULLER	Agente Comunitario de Saude	Posto de Saúde Vila Nova
51390	MARLISE ALBOIT RAMOS	Técnico Administrativo	Gabinete Prefeito
77240	MARLIZE FREIRE VIANA FELICIANO	Professor	Escola Wallace Thadeu Fundeb 60%
77240	MARLIZE FREIRE VIANA FELICIANO	Professor	Escola Wallace Thadeu Fundeb 60%
71609	MARLOS SERGIO TIZONI GOES	Motorista C	Departamento de Transporte Escolar
100805	MATEUS DOS SANTOS	Chefe de Departamento Administrativo (Educação)	Sec. Educação - Barracão da Manutenção
101261	MATHEUS POLI PRESOTTO	Chefe de Departamento de Documentação e Legislação Escolar	Sec. Educação Prédio
100485	MATHEUS RICARDO PINHEIRO JOSÉ	Educador Social	Assisência Social - CCI - Bom Retiro
100741	MATHEUS XAVIER DE LIMA	Chefe de Departamento Administrativo Financeiro (Saúde)	Secretaria de Saúde - Farmácia Básica
15245	MATILDE DE FATIMA ANTUNES	Auxiliar de Serviços Gerais	Posto de Saúde Vila Nova
69973	MAURA DO CARMO MARQUES	Professor	Escola Francisco dos S.Jr Funbeb 60%
14850	MAURA ROBERTA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Saúde - Farmácia Básica
64246	MAURICIO ANTONIO DE FARIAS	Chefe de Divisão de Incentivo ao Turismo, Informações Turísticas, Estudos e Pesquisas	Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico
82449	MAURICIO PIAZZETTA	Secretário de Urbanismo e Planejamento Urbano	Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano
101131	MAYARA CRISTIE BISCAIA BRAGA	Chefe de Divisao	Secretaria de Saúde Manutenção
101171	MAYARA DE SOUZA CHIQUETTO DE LIMA	Chefe de Divisão de Transportes	Secretaria de Saúde Manutenção
72672	MAYCON DOMINGUES MILITAO	Contador	Secretaria de Finanças
14435	MEIRI ANGELA GARBUIO PEREIRA	Professor	Escola Monteiro Lobato Fundeb 60%
76759	MELISSA CAROLINE MELLO	Atendente Infantil	Assistência Social - Casa Lar
80144	MERIELE MARTINS MACHADO POSSENTI	Auxiliar de Serviços Gerais	CMEI Junara Fundeb 40%
101117	MERYLIN SABRINA COSTA RAMOS	Atendente Infantil	CMEI Estrela Cintilante Fundeb 40%
100530	MICHEL DEMORVAN CHEQUIM	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Wallace Thadeu Fundeb 40%
83348	MICHELE CRISTINA FERREIRA	Agente Comunitario de Saude	Posto de Saúde Centro
72451	MICHELE DE MORAES	Atendente Infantil	CMEI Estrela Cintilante Fundeb 40%
100777	MICHELE SOUZA SPIELMANN	Chefe de Setor	Assistência Social - SMAS
101053	MICHELLE PATRICIA DOS SANTOS	Enfermeiro PSS	Hospital Nossa Senhora dos Navegantes
77070	MICHELLE SOARES LADA	Educador Infantil	CMEI Gigi Bonatto Fundeb 60%
70149	MICHELLI CRISTINE BRAGA	Educador Infantil	CMEI Sininho Dourado Fundeb 60%
52469	MIGUEL DA SILVA	Eletricista	Secretaria de Obras - Iluminação Pública
22225	MIGUEL JULIO VIANA	Guarda Municipal	Secretaria de Defesa Social Anti-Drogas
100801	MIGUEL PEREIRA	Chefe de Setor	Secretaria de Meio Ambiente
76341	MIRIÃ RODRIGUES DA SILVA DOS SANTOS	Telefonista	Administração - Compras e Licitações
62812	MIRIAM KELLI DE SOUZA FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Pr Elias Abrahão Fundeb 40%
52043	MIRIAN CECCON	Psicologo	Secretaria de Saúde - CAPS
78492	MIRIAN DE FÁTIMA ZANINELLI	Diretor	Secretaria de Finanças
101116	MIRLA JOANY BATISTA	Atendente Infantil	Escola Pr Elias Abrahão Fundeb 40%
82627	MOABI RODRIGUES DE FIGUEIREDO	Atendente Infantil	Escola Pr Elias Abrahão Fundeb 40%
66524	MOACIR CAIRQUICK	Motorista D	Secretaria de Meio Ambiente
77739	MONICA SALVADORI	Professor	Escola Caetana Fundeb 60%
67024	MORGANA APARECIDA DE OLIVEIRA	Agente Comunitario de Saude	Posto de Saúde Vila Nova
100779	MURILLO MENDES DA COSTA DOS SANTOS	Diretor de Apoio Interno	Procuradoria Geral
100620	MYRNA AZEVEDO VALENTE	Professor	Escola Pr Elias Abrahão Fundeb 60%
66699	NADIA ALVES MIRANDA	Atendente Infantil	CMEI Sininho Dourado Fundeb 40%
66931	NADIA PAULA SOZO	Atendente Infantil	CMEI Rosa Maria Fundeb 40%
57517	NADIA REGINA MENDES	Professor de Educacao Fisica	Escola Luiz Carlos Fundeb 60%
56952	NAIR JULIO BEIRA	Auxiliar de Enfermagem	Posto de Saúde Caiobá
100636	NAIR VALNI PEREIRA MARINS	Auxiliar de Serviços Gerais	Posto de Saúde Perequê
100768	NAIRELE CRISTINA FERREIRA	Diretor Jurídico de Departamento	Procuradoria Geral
69884	NALU BATISTA ROSAS DE SOUZA	Professor	Escola Wallace Thadeu Fundeb 60%
58130	NALU DA GRACA DE LIMA DE PAULA	Professor	Escola Wallace Thadeu Fundeb 60%
67326	NASIDE LACERDA COLODEL	Tecnico em Enfermagem	(UPA) Unidade de Pronto Atendimento
100781	NATACHA CRISTINA ALVES DE SOUZA	Chefe de Divisao	Sec. Educação Prédio
101137	NATALI TAINA COSTA DORNELLES	Agente de Combate a Endemias PSS	Posto de Saúde Perequê
101022	NATALIA BITANT MENDONÇA	Médico Ortopedista Plantonista - PSS	(UPA) Unidade de Pronto Atendimento
74926	NATHALIA BATTISTELLA	Engenheiro Sanitarista	Secretaria de Saúde - Vigilância
101147	NAYANE DE CARVALHO IURASSEK	Atendente Infantil	CMEI Rosa Maria Fundeb 40%
100770	NAYARA DA COSTA BARROS	Diretor Geral	Secretaria de Finanças
72281	NEIDE IVONETE KAGHOFER	Cozinheiro/Merendeira	CMEI Cantinho Feliz Fundeb 40%
15547	NEIDE SANTANA	Auxiliar de Enfermagem	Hospital Nossa Senhora dos Navegantes
58408	NEIDE SILVEIRA SANTIAGO LOURENÇO	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Administração
62359	NEIVA MARIA PANHO	Tecnico em Enfermagem	Secretaria de Saúde - Vigilância
78379	NELCIANY CALIXTO DO AMARAL ROSA	Auxiliar de Serviços Gerais	Assistência Social - SMAS
76520	NELI STEFFEN BOSSI	Agente de Combate a Endemias	Secretaria de Saúde - Vigilância
51888	NELSON TAVARES NETO	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Wallace Thadeu Fundeb 40%
77143	NEORIZAN LONGARES	Professor	Escola Pr Elias Abrahão Fundeb 60%
21679	NEUSA DO ROCIO WOYCIECHOWSKI MULLER	Enfermeiro	Posto de Saúde Sertãozinho
80004	NEUSA MARIANO	Tecnico em Enfermagem	Posto de Saúde Centro
70408	NEUSA REGINA WECKEVERTH FURQUIM	Professor	Escola Caetana Fundeb 60%
61379	NEUSA VIANA SERAFIM VEIGA	Auxiliar de Serviços Gerais	Sec. Educação Prédio
101119	NEUZA CARDOSO DA SILVA	Atendente Infantil	Escola Leocadia Educacão Infantil Fundeb 40%
70122	NEUZI VIANA SERAFIM ZANARDI	Educador Infantil	CMEI Estrela Cintilante Fundeb 60%
100765	NICOLE OSTAPECHEM MARTINS POLICARPO	Chefe de Setor	Assistência Social - SMAS
101268	NICOLLE MENDES AZEVEDO	Chefe de Divisão de Coordenação do Centro de Convivência Idoso-Gaivotas	Assisência Social - CCI - Gaivotas
2755	NILCE DA SILVA MACHADO	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Wallace Thadeu Fundeb 40%
76554	NILSON BUENO LOPES DA SILVA FILHO	Agente de Defesa Civil	Secretaria de Defesa Social - Manutenção
17787	NILSON NUNEZ DE MIRANDA	Cozinheiro/Merendeira	Assistência Social - PETI
16624	NILTON CARLOS SCHETTINI	Auxiliar de Administração	Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano
80535	NINO DE OLIVEIRA FARIA GONCALVES	Agente Comunitario de Saude	Posto de Saúde Rivieira
100446	NOEL CALIXTO JUNIOR	Monitor de Transporte Escolar	Administração - Compras e Licitações
52191	NORMARI APARECIDA DE LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	Assistência Social - Casa Lar
1414	OCIMAR DO NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Saúde - Centro de Especialidades
53724	ODARLI DO AMARAL JUNIOR	Guarda Municipal	Secretaria de Defesa Social Anti-Drogas
69671	ODETE VEIGA RAMOS	Educador Infantil	Escola Leocadia Educacão Infantil Fundeb 60%

61735	ODIVANIL FERNANDES DOS SANTOS	Tecnico em Enfermagem	(UPA) Unidade de Pronto Atendimento
22152	ORIAS DA SILVA	Guarda Municipal	Secretaria de Defesa Social Anti-Drogas
55620	ORLANDO DE OLIVEIRA	Guarda Municipal	Secretaria de Defesa Social Anti-Drogas
100711	ORLANDO DE OLIVEIRA	Chefe de Divisao	Secretaria de Obras - Iluminação Pública
16500	ORLEY MANUEL POMPEU	Vigilante	Escola Leocadia Educacão Infantil Fundeb 40%
52892	OSCAR JOSE AMADO FERNANDES MOREIRA	Guarda Municipal	Secretaria de Defesa Social Anti-Drogas
57185	OSEIAS DO NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Gerais	Assistência Social - SMAS
67253	OSMAR FERNANDO SOARES	Motorista D	Secretaria de Saúde - Setor de Transporte
100992	OSMARINA CARDOZO DE SOUZA	Técnico em Higiene Dental/Saúde Bucal - PSS	Posto de Saúde Vila Nova
63460	OSVALDO REHDER FERREIRA FILHO	Motorista D	Secretaria de Saúde - Setor de Transporte
76538	OTONIEL CARNEIRO MARGARIDA	Vigilante	Secretaria de Obras - Garagem
101205	PABLO ELOM DE MELLO SOUZA	Chefe de Setor de Acompanhamento, Controle e Publicação dos Atos Oficiais	Gabinete Prefeito
101095	PAMELA ASSUMPÇÃO DOS SANTOS	Agente de Combate a Endemias PSS	Secretaria de Saúde - Vigilância
100754	PAMELA CHAIANE PORTELA ROCHA	Diretor	Assistência Social - SMAS
100977	PAMELA LUANA POPLADE LUZ	Agente de Combate a Endemias PSS	Secretaria de Saúde - Vigilância
77496	PAMELA VANESSA VIDAL	Auxiliar de Serviços Gerais	Posto de Saúde Centro
81779	PATRICIA ANTUNES PEREIRA	Professor	Escola Monteiro Lobato Fundeb 60%
81779	PATRICIA ANTUNES PEREIRA	Professor	Escola Monteiro Lobato Fundeb 60%
67091	PATRICIA BICHELS MOTTA	Tecnico em Enfermagem	Hospital Nossa Senhora dos Navegantes
58157	PATRICIA BRUSTOLIN	Professor	Escola Wallace Thadeu Fundeb 60%
76848	PATRICIA COELHO TARACHUQUE	Educador Infantil	Escola Quatro de Março Educação Infantil Fundeb 60%
80349	PATRICIA CRISTINA DA SILVA	Cozinheiro/Merendeira	CMEI Junara Fundeb 40%
62294	PATRICIA DE SOUZA	Professor	Escola Luiz Carlos Fundeb 60%
100619	PATRICIA DO NASCIMENTO XAVIER	Assistente Social II	Assistencia Social - CRAS Albatroz
2836	PATRICIA DO PILAR HONORIO	Professor	Escola Oito de Maio Fundamental Fundeb 60%
65650	PATRICIA DO ROSARIO MARTINS PRADO	Tecnico em Enfermagem	Secretaria de Saúde - Centro de Especialidades
100685	PATRICIA LUCENA REINALDO COSTA	Técnico Administrativo	Secretaria de Finanças
13579	PATRICIA MARIA LEITE MIRANDA	Professor	Escola Wallace Thadeu Fundeb 60%
77259	PATRICIA SIELSKI BRITTO	Professor	Escola Luiz Carlos Fundeb 60%
58971	PATRICIA SILVA DE LIMA DA LUZ	Tecnico Em Radiologia	(UPA) Unidade de Pronto Atendimento
100433	PAULA ADRIANA CHAVES BORBA	Motorista D	Secretaria de Saúde - Setor de Transporte
72192	PAULA MARINA DE OLIVEIRA	Atendente Infantil	CMEI Rosa Maria Fundeb 40%
52639	PAULINE DUARTE FARIAS	Técnico Administrativo	Secretaria de Saúde - CAPS
100693	PAULINE FARBER	Agente Comunitario de Saude	Posto de Saúde Perequê
62014	PAULO CEZAR LANÇONI	Motorista D	Secretaria de Obras - Iluminação Pública
75647	PAULO HENRIQUE DO PRADO RIBAS	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Obras - Garagem
101201	PAULO HENRIQUE SANTOS DINIZ COSTA	Técnico Administrativo	Posto de Saúde Tabuleiro
101191	PAULO JOSE HALUCH DE BASTOS	Tecnico Em Radiologia	(UPA) Unidade de Pronto Atendimento
81230	PAULO JOSÉ JACINTO	Tecnico em Enfermagem PSS	(UPA) Unidade de Pronto Atendimento
60100	PAULO NELSON SILVEIRA TAVARES	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Luiz Carlos Fundeb 40%
100615	PAULO RICARDO DO ROSARIO DE CARVALHO	Professor d Educacao Artistica	Escola Pr Elias Abrahão Fundeb 60%
72729	PAULO RICARDO SILVA JUNIOR	Administrador	Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico
22144	PAULO ROBERTO LIMAS	Guarda Municipal	Secretaria de Defesa Social Anti-Drogas
83194	PAULO ROBERTO RAMOS DE AMORIM	Diretor de Planejamento Urbano	Secretaria de Obras - Iluminação Pública
81183	PAULO ROBERTO SALVADOR	Professor d Educacao Artistica	Departamento de Cultura
100740	PAULO ROBSON DA SILVA PEREIRA	Chefe de Departamento	Sec. Educação Prédio
5380	PAULO RODRIGUES	Eletricista	Secretaria de Obras - Iluminação Pública
67300	PAULO SERGIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	Motorista D	Secretaria de Saúde - Setor de Transporte
100819	PAULO SOZO	Diretor de Fiscalização	Secretaria de Finanças - Departamento de Fiscalização
22179	PEDRO BAPTISTA MUNIZ	Guarda Municipal	Secretaria de Defesa Social Anti-Drogas
100767	PEDRO LUIS SPHAIR	Chefe de Departamento	Secretaria de Meio Ambiente
100869	PETRUS ANTONIO CYULYK	Diretor de Planejamento	Planejamento
70467	PRICILLA FREIRE DA SILVA	Coordenador Educacional	Escola Caetana Fundeb 60%
100463	PRISCILA CAROLINE GAPSKI PEREIRA	Médico Ginecologista e Obstetra Plantonista	Hospital Nossa Senhora dos Navegantes
81370	PRISCILA FABIANI DA SILVA	Agente Comunitario de Saude	Posto de Saúde Sertãozinho
76880	PRISCILA FERNANDES DE SOUZA SZKILNYJ	Professor	Escola Leocadia Educacão Infantil Fundeb 60%
76880	PRISCILA FERNANDES DE SOUZA SZKILNYJ	Educador Infantil	Escola Leocadia Educacão Infantil Fundeb 60%
56782	PRISCILA IAVOLSKI GRACIE	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração - Compras e Licitações
83615	PRISCILA LOPES WOLKOFF OUASBAA	Psicologo II	Sec. Educação - CMAAE
100657	PRISCILLA CARNEIRO DA SILVA	Professor	Escola Pr Elias Abrahão Fundeb 60%
76899	PRISCILLA FERREIRA DOS SANTOS	Educador Infantil	CMEI Estrela Cintilante Fundeb 60%
70262	PRISCILLA MARTINS NUNES	Professor	Escola Pr Elias Abrahão Fundeb 60%
70262	PRISCILLA MARTINS NUNES	Educador Infantil	Escola Pr Elias Abrahão Fundeb 60%
101041	RAFAEL ANTONIO CORDEIRO BUENO	Chefe de Setor	Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico
101122	RAFAEL CEZAR PRADO	Motorista D	Secretaria de Saúde - Setor de Transporte
75965	RAFAEL HONORATO DOS SANTOS	Contador	Gabinete Prefeito
101220	RAFAEL RAMTHUN	Técnico Administrativo	Secretaria de Saúde - Fisioterapia
100991	RAFAEL RENATO NOVISK	Farmacêutico Generalista - PSS	Posto de Saúde Mangue Seco
101197	RAFAEL TIAGO COSTA LIMA	Técnico Administrativo	Administração - Protocolo
101058	RAFAELA SANTOS MIRANDA	Chefe de Departamento	Assistência Social - SMAS
82040	RAFAELA TREVISAN DE OLIVEIRA	Atendente Infantil	CMEI Sininho Dourado Fundeb 40%
1422	RAIMUNDO NONATO DE QUEIROZ	Técnico Administrativo	Secretaria de Finanças - ISS/ALVARÁ
76821	RAPHAEL BORGES FROHLICH	Monitor Esporte Lazer	Secretaria de Educação - Esporte
100436	RAPHAEL FERNANDO MOTA	Padeiro	Secretaria de Obras - Garagem
100971	RAPHAEL HENRIQUE CAMACHO SILVA	Fisioterapeuta II - PSS	Secretaria de Saúde - Fisioterapia
58815	RAPHAEL JOSE PAUPERIO	Professor de Educacao Fisica	Sec. Educação Prédio
100877	RAPHAEL OMAR XOCAIRA	Diretor de Obras e Engenharia	Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano
77950	RAQUEL FERRARI GONÇALVES CEZAR	Auxiliar de Serviços Gerais	Assistência Social - Casa Lar
62057	RAQUEL VIEIRA HENRIQUE LEITE	Coordenador Educacional	Escola Francisco dos S.Jr Funbeb 60%
101042	RAUL AFONSO BERTOTI	Chefe de Departamento Administrativo (Gabinete)	Gabinete Prefeito
79502	RAULINO STEFFEN JUNIOR	Chefe de Departamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano	Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano
83623	RAYZA TONETTI DE RAMOS	Psicologo II	Assistência Social - SMAS
14290	REGIANE MESQUITA	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Oito de Maio Fundeb 40%
101027	REGINA MARIA TOKUNAGA	Farmacêutico Generalista - PSS	Secretaria de Saúde - Centro de Especialidades
80829	REGINALDO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Obras - Iluminação Pública
18619	REGINALDO INOCENCIO MENDES MARCELO	Chefe de Divisão de Controle de Materiais Elétricos	Secretaria de Obras - Garagem
55328	REGINALDO MARIANO	Guarda Municipal	Secretaria de Defesa Social Anti-Drogas
100821	REGINALDO RECHE DE SOUZA	Chefe de Divisao	Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano
62650	REGINALDO SCHUTZ JUNIOR	Guarda Municipal	Secretaria de Defesa Social Anti-Drogas
100484	REINALDO PEREIRA	Educador Social	Assistência Social - SMAS
100401	REINALDO SOARES DE OLIVEIRA	Chefe de Divisão de Reparos e Borracharia	Secretaria de Obras - Garagem
100925	RENAN BRAGA LEYSER PINTO	Chefe de Divisao	Secretaria de Saúde Manutenção
101158	RENANN PEREIRA DA SILVA SANTOS	Monitor de Transporte Escolar	Departamento de Transporte Escolar
63525	RENATA COLTIBELLI FACORNEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	CMEI Cantinho Feliz Fundeb 40%
67385	RENATA CRISTINA ALVES DE BRITO	Coordenador Educacional	Escola Pr Elias Abrahão Fundeb 60%
61077	RENATA DE MOURA RIBEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	CMEI Junara Fundeb 40%
101265	RENATA LETICIA FERNANDES DE GOES	Chefe de Divisão de Elaboração de Processos Licitatórios	Secretaria de Administração
82244	RENATA OLIVEIRA DA SILVA	Atendente Infantil	Escola Quatro de Março Educação Infantil Fundeb 40%
100414	RENATO ALVES GONÇALVES JUNIOR	Guarda Municipal	Secretaria de Defesa Social Anti-Drogas
83216	RENATO FREIRE	Pedreiro	Secretaria de Obras - Garagem

57509	RENATO IOSCAZU AMEMIYA	Médico Ginecologista e Obstetra Plantonista	Hospital Nossa Senhora dos Navegantes
1430	RENATO PODBEVSEK	Auxiliar de Administração	Secretaria de Obras - Garagem
74284	RENATO QUADROS DOS SANTOS	Contador	Secretaria de Finanças
21733	RENATO VALIATI DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico
13285	RENE KRUGER	Operador de Maquinas Pesadas	Secretaria de Saúde - Setor de Transporte
101048	RENNAN MOTTA BERBEL	Tecnico Em Informatica	Administração - Tecnologia da Informação
66443	RICARDO ARIEL MESQUITA DUARTE	Motorista D	Secretaria de Saúde Manutenção
101152	RICARDO ARIEL MESQUITA DUARTE FILHO	Técnico Administrativo	Secretaria de Saúde Manutenção
100812	RICARDO DE SOUZA PRADO	Chefe de Departamento	Gabinete Prefeito
100518	RICARDO GUZELA	Médico ESF	Posto de Saúde Rivieira
1449	RILDO ALBOIT RAMOS	Auxiliar de Administração	Secretaria de Finanças - IPTU
100964	RITA DE CASSIA BARROS FIORENZA	Técnico em Higiene Dental/Saúde Bucal - PSS	Posto de Saúde Tabuleiro
77313	RITA DE CASSIA DE MATOS LIMA	Professor	Escola Francisco dos S.Jr Funbeb 60%
51322	RITA DE CASSIA MIRANDA CORDEIRO	Educador Infantil	CMEI Rosa Maria Fundeb 60%
66915	RITA DE CASSIA RIBAS GONÇALVES	Atendente Infantil	CMEI Cantinho Feliz Fundeb 40%
61573	RITA DE CASSIA RODRIGUES	Atendente Infantil	CMEI Bolinha de Neve Fundeb 40%
69833	RITA DE CASSIA SANTANA UTRABO	Educador Infantil	Escola Wallace Thadeu Fundeb 60%
69833	RITA DE CASSIA SANTANA UTRABO	Professor	Escola Caetana Fundeb 60%
61930	RITA MARA VIANA SILVEIRA TAVARES RIBEIRO	Coordenador Educacional	Escola Wallace Thadeu Fundeb 60%
101198	ROBERTA CRISTINA SANTANA	Chefe de Divisão de Coordenação do Transporte Escolar	Sec. Educação Prédio
100507	ROBERTA DE OLIVEIRA D' AMATO	Técnico Administrativo	Gabinete Prefeito
52450	ROBERTO COSTA	Auxiliar de Administração	(UPA) Unidade de Pronto Atendimento
62715	ROBSON TABORDA RIBAS	Guarda Municipal	Secretaria de Defesa Social Anti-Drogas
59471	RODOLFO KRUGER	Motorista D	Departamento de Transporte Escolar
100795	RODRIGO ALEXANDRE PINHEIRO	Chefe de Divisao	Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano
82953	RODRIGO IGOR DOELLE ANTONELLI	Fiscal de Obras e Posturas	Secretaria de Finanças - Departamento de Fiscalização
53465	RODRIGO PATROCINIO DOS SANTOS	Auxiliar de Enfermagem	Posto de Saúde Vila Nova
100871	ROGELSON LUIZ VIEIRA JUNIOR	Chefe Jurídico de Setor	Procuradoria Geral
100763	ROGER DAVI RATES TAVARES	Chefe de Departamento	Assistência Social - SMAS
71579	ROGÉRIO CRUZ	Motorista C	Secretaria de Saúde - Setor de Transporte
76384	ROLDENY SILVA DUTRA	Motorista D	Secretaria de Meio Ambiente
100847	ROMENY APARECIDA FERRARI	Educador Infantil	CMEI Pingo de Gente Fundeb 60%
16152	ROMYLENY SURAMÁ DA SILVA GRAF	Professor	Departamento de Cultura
16152	ROMYLENY SURAMÁ DA SILVA GRAF	Professor	Departamento de Cultura
81078	RONALD KRAVETZ MARTINS FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Obras - Garagem
100787	RONALDO JOAQUIM LOPES COELHO	Ouvidor Chefe	Ouvidoria
100447	RONALDO MACHOTA	Monitor de Transporte Escolar	Departamento de Transporte Escolar
101203	RONI CLEVERSON BADLUK	Agente Comunitario de Saude	Posto de Saúde Tabuleiro
21792	RONI PREISCHARDT	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Saúde - Vigilância
100780	RONYSSON ANTONIO PONTES	Procurador Geral	Procuradoria Geral
14303	ROSA HELENA FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Defesa Social - Manutenção
67032	ROSA MARIA STRAUBE DE MEDEIROS	Agente Comunitario de Saude	Posto de Saúde Perequê
54208	ROSALDO RICARDO DOS SANTOS	Chefe de Divisão de Informação ao SIM-AM e Prestação de Contas Anual (PCA)	Secretaria de Finanças
101210	ROSALY DE LIMA BELO HAGE	Chefe de Setor de Coordenação de Atenção Básica	Secretaria de Saúde - Farmácia Básica
71056	ROSANA DE SOUSA CELESTINO	Tecnico em Enfermagem	Hospital Nossa Senhora dos Navegantes
100625	ROSANA DOS ANJOS CORREA	Professor	Escola Francisco dos S.Jr Funbeb 60%
62065	ROSANA SCARANTE	Coordenador Educacional	Escola Leocadia Educacão Infantil Fundeb 60%
62065	ROSANA SCARANTE	Professor	Escola Leocadia Educacão Infantil Fundeb 60%
18015	ROSANE APARECIDA DE OLIVEIRA VIANA CASAGRANDE	Auxiliar de Enfermagem	Posto de Saúde Sertãozinho
4707	ROSANE DE JESUS FERREIRA DA SILVA	Técnico em Contabilidade	Departamento de Cultura
81795	ROSANE FRANCISCO ALVES	Professor	Escola Wallace Thadeu Fundeb 60%
81795	ROSANE FRANCISCO ALVES	Professor	Escola Wallace Thadeu Fundeb 60%
66370	ROSANGELA ALVARISTO DE LIMA RIBEIRO	Tecnico em Enfermagem	(UPA) Unidade de Pronto Atendimento
72370	ROSANGELA ASSUNÇAO DA ROSA KORSUN	Professor	Escola Wallace Thadeu Fundeb 60%
17175	ROSANGELA DO ROCIO PEREIRA PROST	Costureira	Secretaria de Saúde Manutenção
69787	ROSANGELA DOS SANTOS BIANCONI	Educador Infantil	CMEI Cantinho Feliz Fundeb 60%
82120	ROSANGELA IZAIAS DE SOUZA	Cozinheiro/Merendeira	Escola Pr Elias Abrahão Fundeb 40%
15431	ROSANGELA MARIA MACHADO VIANA	Professor	Escola Luiz Carlos Fundeb 60%
15431	ROSANGELA MARIA MACHADO VIANA	Professor	Escola Luiz Carlos Fundeb 60%
65323	ROSEDIR PEREIRA MENDES	Agente Comunitario de Saude	Posto de Saúde Perequê
71544	ROSELI APARECIDA JIMENES DE CASTRO	Tecnico em Enfermagem	(UPA) Unidade de Pronto Atendimento
82325	ROSELI APARECIDA SOARES	Cozinheiro/Merendeira	(UPA) Unidade de Pronto Atendimento
52400	ROSELI DE FATIMA DOS SANTOS DE ALMEIDA	Educador Infantil	CMEI Estrela Cintilante Fundeb 60%
6173	ROSELI MAIA DE ARAUJO	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Oito de Maio Fundeb 40%
63576	ROSELI PIRES DO PRADO DE FREITAS	Atendente Infantil	CMEI Gigi Bonatto Fundeb 40%
59013	ROSELI ROZENO DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração - Recursos Humanos
264	ROSELIANE FATIMA DE LIMA	Auxiliar de Administração	Secretaria de Controladoria
66923	ROSELIANE RAMOS COSTA	Atendente Infantil	CMEI Gigi Bonatto Fundeb 40%
62138	ROSEMARY WAISS MACHADO	Coordenador Educacional	Escola Francisco dos S.Jr Funbeb 60%
15555	ROSEMERI APARECIDA NUNES BARCELOS	Auxiliar de Enfermagem	Posto de Saúde Rivieira
51144	ROSEMERI DE ANDRADE DA SILVA	Professor	Escola Monteiro Lobato Fundeb 60%
50830	ROSEMERI DO ROCIO COSTA CORREA	Auxiliar de Serviços Gerais	Sec. Educação Prédio
2941	ROSEMERY ROSANE RAMOS	Auxiliar de Serviços Gerais	CMEI Bolinha de Neve Fundeb 40%
14842	ROSENILDA MESQUITA	Auxiliar de Serviços Gerais	Hospital Nossa Senhora dos Navegantes
2968	ROSENILDA MOREIRA DA SILVA NONATO	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Leocadia Educacão Infantil Fundeb 40%
16861	ROSI DO ROCIO PATROCINIO SANTOS	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria de Saúde Manutenção
80110	ROSILDA COSTA ROSA	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Francisco dos S.Jr Funbeb 40%
3999	ROSILDA MARIA LEITE DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Assistência Social - Casa Lar
62502	ROSILDA SCHWARZ	Educador Infantil	CMEI Gigi Bonatto Fundeb 60%
62502	ROSILDA SCHWARZ	Professor	CMEI Gigi Bonatto Fundeb 60%
58998	ROSILENE LEITE CORREA	Psicologo II	Assistência Social - SMAS
61808	ROSIMARA VICENTE DA COSTA	Tecnico em Enfermagem PSS	(UPA) Unidade de Pronto Atendimento
6904	ROSIMARI FRANCISCA RAIMUNDO	Atendente Infantil	Escola Francisco dos S.Jr Funbeb 40%
52345	ROSIMIRA DA SILVA SANTOS	Educador Infantil	Escola Quatro de Março Educação Infantil Fundeb 60%
100562	ROZAURA MARIA PINHEIRO LIMA	Chefe de Setor	Administração - Recursos Humanos
77321	ROZEMARI APARECIDA BEZERRA DE LIMA	Professor	Escola Francisco dos S.Jr Funbeb 60%
77321	ROZEMARI APARECIDA BEZERRA DE LIMA	Professor	Escola Francisco dos S.Jr Funbeb 60%
56774	RUBENS DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Gabinete Prefeito
52531	RUBIA PAULITA CHAGAS CARDOSO	Educador Infantil	CMEI Pingo de Gente Fundeb 60%
52531	RUBIA PAULITA CHAGAS CARDOSO	Professor	CMEI Pingo de Gente Fundeb 60%
63932	RUBSON CESAR MARTINEZ	Chefe de Departamento	Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico
56731	RUTHLENE MACEDO VIANA E SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração - Recursos Humanos
59234	SABRINA PAGODE CORREIA DE FREITAS	Enfermeiro	Posto de Saúde Vila Nova
62685	SAIMON RODRIGUES DE FRANÇA	Guarda Municipal	Secretaria de Defesa Social Anti-Drogas
100649	SANDIELEN DE ALMEIDA SILVA	Educador Infantil	CMEI Gigi Bonatto Fundeb 60%
66095	SANDRA ADELIA CHOMA	Atendente Infantil	CMEI Pingo de Gente Fundeb 40%
58947	SANDRA ALVES	Auxiliar de Serviços Gerais	CMEI Rosa Maria Fundeb 40%
101033	SANDRA APARECIDA LOPES DA SILVA	Tecnico em Enfermagem PSS	Posto de Saúde Perequê
74578	SANDRA CANDIDA PONIWASS PAZINATTO	Professor de Educacao Fisica	Escola Pr Elias Abrahão Fundeb 60%
100479	SANDRA DELLA ROVERE JOAQUIM	Professor	Escola Wallace Thadeu Fundeb 60%
70912	SANDRA MARA DA SILVA	Professor	Escola Caetana Fundeb 60%
58220	SANDRA MARCIA DA SILVA PERES BITTENCOURT	Professor	Escola Pr Elias Abrahão Fundeb 60%

58220	SANDRA MARCIA DA SILVA PERES BITTENCOURT	Professor	Escola Pr Elias Abrahão Fundeb 60%
77968	SANDRA MARIA MAZZO	Auxiliar de Serviços Gerais	CMEI Junara Fundeb 40%
59676	SANDRA PEREIRA PIRES	Assistente Social II	Secretaria de Saúde Manutenção
77020	SANDRA REGINA BRAGA RAMOS	Educador Infantil	CMEI Rosa Maria Fundeb 60%
58238	SANDRA REGINA SCHOGOR	Professor	Sec. Educação Prédio
58238	SANDRA REGINA SCHOGOR	Professor	Sec. Educação Prédio
82783	SANDRA REGINA STEFANES	Chefe de Setor	Secretaria de Defesa Social - Manutenção
76783	SANDRA SAYURI KODAIRA	Atendente Infantil	CMEI Junara Fundeb 40%
100509	SANDRO BARROS MODESTO	Motorista C	Sec. Educação Prédio
18112	SANDRO DA SILVA LAURENTINO	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano
100589	SANDRO SARTORI	Técnico Administrativo	Administração - Recursos Humanos
100529	SANDY CHRISTINNE DOS SANTOS JOSE	Educador Infantil	CMEI Estrela Cintilante Fundeb 60%
58246	SARA APARECIDA ROCHA MOTA	Professor	CMEI Sininho Dourado Fundeb 60%
58246	SARA APARECIDA ROCHA MOTA	Professor	CMEI Sininho Dourado Fundeb 60%
73601	SARITA CASTENARO	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico
101087	SAUANE EGELY BUENOS ROSIM	Professor d Educacao Artistica	Escola Wallace Thadeu Fundeb 60%
82414	SCHAIANE FERNANDES DA SILVA	Atendente Infantil	CMEI Junara Fundeb 40%
58955	SCHARLENE CRISTINA VEIGA RAMOS GOMES	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração - Compras e Licitações
71137	SCHEILA PATRICIA SCHONS	Enfermeiro	Posto de Saúde Mangue Seco
17299	SEBASTIAO DARCI PEREIRA	Carroceiro	Secretaria de Obras - Garagem
5398	SEBASTIÃO LUIS BRAGA	Motorista D	Departamento de Transporte Escolar
16578	SEBASTIAO PIO DA SILVA	Vigilante	(UPA) Unidade de Pronto Atendimento
67075	SELMA CRISTINA MENDES	Tecnico em Enfermagem	Posto de Saúde Vila Nova
101089	SELMA RIBEIRO FELIX MOREIRA	Professor d Educacao Artistica	Escola Oito de Maio Fundamental Fundeb 60%
72648	SELONI FATIMA CORASSA	Psicologo II	Assistencia Social - CREAS
82970	SERGIO DOS SANTOS	Fiscal de Obras e Posturas	Secretaria de Obras - Garagem
101245	SERGIO FONSECA BRANDAO	Chefe de Departamento Financeiro e Convênios	Secretaria de Defesa Social - Manutenção
83577	SERGIO LUIZ CIOLI	Secretário de Meio Ambiente	Secretaria de Meio Ambiente
75736	SERGIO LUIZ DOS SANTOS	Chefe de Divisao	Secretaria de Meio Ambiente
75949	SERGIO RENATO ULLRICH SCHNEIDER	Medico Anestesista	Hospital Nossa Senhora dos Navegantes
52337	SERLEI TEREZINHA CARBONARI KUJIVE	Educador Infantil	CMEI Rosa Maria Fundeb 60%
4014	SHEILA CARDOSO	Atendente Infantil	Departamento de Cultura
58432	SHEILA TREVISAN DE LIMA	Educador Infantil	Escola Quatro de Março Educação Infantil Fundeb 60%
16730	SHIRLEI ALEXANDRE GONÇALVES	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Monteiro Lobato Fundeb 40%
62090	SIANA KELLY CARBONARI KUJIVE	Educador Infantil	CMEI Bolinha de Neve Fundeb 60%
62090	SIANA KELLY CARBONARI KUJIVE	Professor	CMEI Bolinha de Neve Fundeb 60%
70726	SIDNEIA APARECIDA FERREIRA SILVA	Coordenador Educacional	Escola Quatro de Março Educação Infantil Fundeb 60%
70726	SIDNEIA APARECIDA FERREIRA SILVA	Coordenador Educacional	Escola Quatro de Março Educação Infantil Fundeb 60%
3034	SIDNEY MATIAS LOURENÇO	Motorista D	Departamento de Transporte Escolar
77984	SILMARA BATISTA	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração - Recursos Humanos
12467	SILMARA DA SILVA SADINSKI	Atendente Infantil	CMEI Sininho Dourado Fundeb 40%
77666	SILMARA PEREIRA DE SOUZA	Educador Infantil	CMEI José Wigando Mendes Fundeb 60%
56863	SILMARA SCABURRI DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	CMEI Bolinha de Neve Fundeb 40%
101157	SILVANA APARECIDA DE JESUS SILVA	Monitor de Transporte Escolar	Departamento de Transporte Escolar
100868	SILVANA DA APARECIDA DAL MORO MOREIRA	Chefe de Departamento	Assistência Social - SMAS
78336	SILVANA SAUTER	Auxiliar de Serviços Gerais	CMEI SARAH MESQUITA RAMOS FUNDEB 40 %
50849	SILVANA TEREZA DOS SANTOS CASTRO MEDUNA	Auxiliar de Serviços Gerais	Sec. Educação Prédio
100680	SILVANO LUIZ PORTA	Chefe de Divisão de Programas de Saúde	Secretaria de Saúde Manutenção
80810	SILVESTER THOMAS HOMENIUK	Auxiliar de Serviços Gerais	CMEI Gigi Bonatto Fundeb 40%
70017	SILVIA MARIA RAMOS	Professor	Escola Oito de Maio Fundamental Fundeb 60%
70017	SILVIA MARIA RAMOS	Professor	Escola Oito de Maio Fundamental Fundeb 60%
16659	SILVIA REGINA TROVILO MARTINS ALVES	Auxiliar de Serviços Gerais	Hospital Nossa Senhora dos Navegantes
69906	SILVIA TREVISAN	Professor	Escola Monteiro Lobato Fundeb 60%
69906	SILVIA TREVISAN	Professor	Escola Monteiro Lobato Fundeb 60%
80802	SILVICLEA STRAUBE SAMPAIO	Auxiliar de Serviços Gerais	Assistencia Social - CREAS
6831	SILVIO ADEMIR DOS SANTOS	Chefe de Divisao	Secretaria de Educação - Esporte
100618	SILVIO ANTONIO FILLA	Fiscal de Obras e Posturas	Secretaria de Urbanismo - Engenharia
3085	SIMONE AMARAL PATRICIO	Professor	Escola Wallace Thadeu Fundeb 60%
58270	SIMONE CORDEIRO	Professor	Escola Leocadia Educacão Infantil Fundeb 60%
58270	SIMONE CORDEIRO	Professor	Escola Caetana Fundeb 60%
77054	SIMONE DA SILVA FERREIRA	Educador Infantil	CMEI Pingo de Gente Fundeb 60%
77054	SIMONE DA SILVA FERREIRA	Educador Infantil	CMEI Pingo de Gente Fundeb 60%
100269	SIMONE DO ROCIO PADILHA DA CRUZ	Chefe de Divisão de Apoio a Atenção Básica	Secretaria de Saúde Manutenção
77488	SIMONE FÁTIMA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Finanças - IPTU
58289	SIMONE IATZSEKI LELIS CARDOSO	Professor	Escola Francisco dos S.Jr Funbeb 60%
65358	SIMONE LUCIA CASSINS	Agente Comunitario de Saude	Posto de Saúde Rivieira
77224	SIMONE SANGLARD PENTEADO	Professor	CMEI SARAH MESQUITA RAMOS FUNDEB 60 %
100892	SIMONE TAVARES	Chefe de Divisão de Alvará e ISSQN	Secretaria de Finanças - IPTU
78344	SIMONI DOMINGUES DE LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Leocadia Educacão Infantil Fundeb 40%
100776	SIOMARA PACHECO	Chefe de Setor	Assistencia Social - CRAS Mangue Seco
4049	SIRLEI SADINSKI	Atendente Infantil	Departamento de Cultura
13684	SIRLEI TIBES CARLIN	Professor	Escola Luiz Carlos Fundeb 60%
4782	SIRLENE GUEDES DE CARVALHO	Cozinheiro/Merendeira	Escola Wallace Thadeu Fundeb 40%
101192	SIRLENE OLIVEIRA DOS SANTOS	Tecnico Em Radiologia	(UPA) Unidade de Pronto Atendimento
80098	SIRLENE ZIMERMAN VIANA	Auxiliar de Serviços Gerais	CMEI Caminho Alegre FUNDEB 40%
16209	SOELI DA SILVA DOARTE	Cozinheiro/Merendeira	Escola Oito de Maio Fundeb 40%
52264	SOELI DE ANDRADE	Auxiliar de Serviços Gerais	Gabinete Prefeito
14583	SOILI APARECIDA DE LIMA PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	CMEI Pingo de Gente Fundeb 40%
6386	SOLANGE CAVALLI JOCOWSKI	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Luiz Carlos Fundeb 40%
75566	SOLANGE LOOS DA ROCHA	Psicologo II	Assistencia Social - CRAS Albatroz
55301	SONIA APARECIDA DE LIMA	Enfermeiro	Hospital Nossa Senhora dos Navegantes
60810	SONIA DE FATIMA DOS SANTOS	Agente Comunitario de Saude	Posto de Saúde Mangue Seco
70696	SONIA MARA ARAUJO DE CARVALHO	Educador Infantil	CMEI Junara Fundeb 60%
100547	SONIA MARA DOS SANTOS	Coordenador Educacional	Escola Quatro de Março Educação Infantil Fundeb 60%
101252	STEFANI GUIMARAES MARTINEZ TELES DE FREITAS	Chefe de Setor de Auditoria, Controle, Regulação e Avaliação	Secretaria de Saúde Manutenção
73490	STEFANNY KAROLINI DE CARVALHO LIBERATO	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Saúde - Farmácia Básica
73369	STEPHANIE LYNDSAY JANE DEWAR KORMANN	Professor	Escola Pr Elias Abrahão Fundeb 60%
100988	STEPHANIE MELISSA SIU LO GONCALVES	Farmacêutico Generalista - PSS	Posto de Saúde Vila Nova
101166	SUELEN CRISTINA MARQUES	Tecnico em Enfermagem PSS	(UPA) Unidade de Pronto Atendimento
100476	SUELEN DA SILVA FONSECA	Coordenador Educacional	Escola Francisco dos S.Jr Funbeb 60%
70173	SUELEN LINHARES SANTOS CORDEIRO	Educador Infantil	Escola Quatro de Março Educação Infantil Fundeb 60%
14915	SUELI GREGORIO PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	CMEI Bolinha de Neve Fundeb 40%
66460	SUELI TEIXEIRA RIBEIRO	Agente Comunitario de Saude	Posto de Saúde Tabuleiro
78042	SUELY PEREIRA VALLIM	Cozinheiro/Merendeira	CMEI Caminho Alegre FUNDEB 40%
100481	SULLIVAN RARICLAY RODRIGUES	Professor de Educacao Fisica	CMEI Gigi Bonatto Fundeb 60%
81809	SURIEL CRISTINA MAIA PEREIRA	Professor	Escola Pr Elias Abrahão Fundeb 60%
100790	SUSAN RENEE KLEIN	Diretor	Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico
100428	SUZANE TORAZZI CARVALHO	Atendente Infantil	CMEI Caminho Alegre FUNDEB 40%
15032	SUZIANE ADELAIDE RAMOS RODRIGUES	Professor	Escola Oito de Maio Fundamental Fundeb 60%
15032	SUZIANE ADELAIDE RAMOS RODRIGUES	Professor	Escola Oito de Maio Fundamental Fundeb 60%
100853	TABATA SCHUSTER DE DEUS	Educador Infantil	CMEI Cantinho Feliz Fundeb 60%
100896	TACIANO POCK	Diretor Jurídico de Departamento	Procuradoria Geral
76562	TAIANA DA CRUZ HENRIQUE	Tecnico em Enfermagem	Posto de Saúde Centro

71625	TAIS ANDRESSA INGRID SPINA FABRO	Tecnologo em Processos Escolar	Sec. Educação Prédio
59439	TAIS DE SOUZA ROSA	Atendente Infantil	CMEI Junara Fundeb 40%
82597	TAIS DOS SANTOS LIMA	Professor de Educacao Fisica	CMEI Pingo de Gente Fundeb 60%
101079	TAIS REGIANE RATES TAVARES	Conselheiro Tutelar	Assistência Social - Conselho Tutelar
21903	TAKASHI YOTSUMOTO	Veterinario	Secretaria de Meio Ambiente
100645	TALIA MARA DIAZ	Educador Infantil	Escola Pr Elias Abrahão Fundeb 60%
100480	TALITA CRISTINE DE SOUZA	Coordenador Educacional	Escola Quatro de Março Educação Infantil Fundeb 60%
73377	TALITA DOS SANTOS	Atendente Infantil	CMEI Gigi Bonatto Fundeb 40%
101148	TAMARIS DANIELE DOS SANTOS OLIVEIRA	Atendente Infantil	Assistência Social - Casa Lar
77062	TANIA JAQUELINE REBINSKI	Educador Infantil	CMEI Cantinho Feliz Fundeb 60%
69809	TANIA REGINA KOHNLEIN	Educador Infantil	Escola Quatro de Março Educação Infantil Fundeb 60%
100694	TARSSILA MARTINS DE OLIVEIRA GOMES SILVA	Professor	Escola Oito de Maio Fundamental Fundeb 60%
72290	TATIANA APARECIDA PAIM PIMENTEL	Cozinheiro/Merendeira	CMEI Rosa Maria Fundeb 40%
100440	TATIANE DOURADO DOS SANTOS	Bacharel em Saude Coletiva	Secretaria de Saúde - Vigilância
72435	TATIANE FERNANDES DA COSTA	Professor	Escola Francisco dos S.Jr Funbeb 60%
76201	TATIANE MARIA PEREIRA SALES	Auxiliar de Administração	Secretaria de Saúde Manutenção
101151	TATIANI RODRIGUES NEVES	Atendente Infantil	Assistência Social - Casa Lar
77330	TATIANI RIBEIRO	Professor	Escola Oito de Maio Fundamental Fundeb 60%
77330	TATIANI RIBEIRO	Coordenador Educacional	Escola Oito de Maio Fundamental Fundeb 60%
100850	TAUANI CAROLINE FERRAZ	Educador Infantil	CMEI Reino da Alegria FUNDEB 60%
77771	TAYSA REGINA ROSALIN MAIORKY	Professor	Sec. Educação - CMAAE
100432	TELMA BEATRIZ	Agente Comunitario de Saude	Posto de Saúde Tabuleiro
55573	TEREZINHA ANTUNES DE SOUZA	Auxiliar de Enfermagem	Hospital Nossa Senhora dos Navegantes
60321	TEREZINHA DE JESUS LEAL DOS SANTOS MENDES	Atendente Infantil	CMEI Gigi Bonatto Fundeb 40%
101193	THAIS COUTO VIVEKANANDA	Técnico Administrativo	Posto de Saúde Rivieira
77763	THAIS CRISTINA ALI CHIAH	Professor	CMEI Rosa Maria Fundeb 60%
77763	THAIS CRISTINA ALI CHIAH	Professor	CMEI Rosa Maria Fundeb 60%
69817	THAIS CRISTINA LOURENÇO DA SILVA	Educador Infantil	CMEI SARAH MESQUITA RAMOS FUNDEB 60 %
100848	THAIS DE CASSIA CHOFARD	Educador Infantil	CMEI Sininho Dourado Fundeb 60%
73385	THAIS IGLESIAS BARBARI MARTINS DE OLIVEIRA	Professor de Educacao Fisica	Escola Luiz Carlos Fundeb 60%
100624	THAIS LONGHI ADÃO	Professor	Escola Francisco dos S.Jr Funbeb 60%
100647	THAIS REGINA PADILHA BUENO	Professor	Escola Francisco dos S.Jr Funbeb 60%
100494	THAIS SANTOS DE SOUZA NASCIMENTO	Educador Infantil	CMEI SARAH MESQUITA RAMOS FUNDEB 60 %
72214	THAIS SERAFIM VIDAL DOS SANTOS	Atendente Infantil	CMEI Pingo de Gente Fundeb 40%
69825	THAISY KALINE DOS SANTOS ZAMPIRI	Educador Infantil	CMEI Junara Fundeb 60%
101186	THALITA FELIX DE OLIVEIRA	Agente Comunitario de Saude	Posto de Saúde Sertãozinho
76295	THALYSSA DE LIMA RIBEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Saúde - Farmácia Básica
75701	THAYRINE CRISTINA DA COSTA SALVADOR	Técnico Administrativo	Secretaria de Urbanismo - Engenharia
76791	THAYS FERNANDA MALESKI	Atendente Infantil	CMEI Pingo de Gente Fundeb 40%
77089	THAYS SIMIONI RUSYCKI	Educador Infantil	CMEI SARAH MESQUITA RAMOS FUNDEB 60 %
77089	THAYS SIMIONI RUSYCKI	Educador Infantil	CMEI SARAH MESQUITA RAMOS FUNDEB 60 %
100482	THEMIS PFEIFFER SERRONE	Monitor de Transporte Escolar	Departamento de Transporte Escolar
51900	THIAGO FELLIPE DA SILVA VIEGAS	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Francisco dos S.Jr Funbeb 40%
63126	THIAGO FRANCISCO MENDES FREITAS	Motorista D	Departamento de Transporte Escolar
100753	THIAGO JACSON DA COSTA WAESS	Diretor de Tecnologia da Informação	Administração - Tecnologia da Informação
100603	THIAGO RODRIGUES DE ALMEIDA	Educador Social	Assisência Social - CCI - Gaivotas
72222	THIANY RODRIGUES NEVES	Atendente Infantil	CMEI Bolinha de Neve Fundeb 40%
52922	TIAGO BRILHANTE BERNARDES	Guarda Municipal	Secretaria de Defesa Social Anti-Drogas
62669	TIAGO GONÇALVES ESPINDOLA	Guarda Municipal	Secretaria de Defesa Social Anti-Drogas
101040	TIAGO JOHNNY DE OLIVEIRA CAMARGO	Chefe de Setor	Secretaria de Saúde - Centro de Especialidades
76481	TIAGO SCHUARTZ DE JESUS	Educador Social	Assistencia Social - CREAS
55557	UBIRATÃ PATRUNI	Guarda Municipal	Secretaria de Defesa Social Anti-Drogas
66451	ULISSES FERREIRA LOPES JUNIOR	Motorista D	Secretaria de Meio Ambiente
18007	ULISSES MILTON DO NASCIMENTO	Auxiliar de Enfermagem	Posto de Saúde Centro
100897	VALCIR DE CAMPOS	Chefe de Setor	Secretaria de Meio Ambiente
100834	VALDECIR CORDEIRO DA SILVA	Chefe de Departamento de Fiscalização de Obras	Secretaria de Finanças
101073	VALDECIR DA SILVA	Chefe de Setor	Secretaria de Saúde Manutenção
74560	VALDECIR FRANCISCO CAGNINI	Professor de Educacao Fisica	Escola Pr Elias Abrahão Fundeb 60%
100836	VALDECIR MESQUITA VIANA	Chefe de Divisao	Secretaria de Obras - Garagem
17680	VALDECIR SIMAO DA SILVA	Marceneiro	Assistência Social - SMAS
67245	VALDEMIR SILVESTRE BEZERRA	Motorista D	Secretaria de Meio Ambiente
65331	VALDETE PETERS	Agente Comunitario de Saude	Posto de Saúde Centro
67270	VALDICIONEI MARQUES	Motorista D	Departamento de Transporte Escolar
56995	VALDIRENE ALVES	Auxiliar de Serviços Gerais	(UPA) Unidade de Pronto Atendimento
66249	VALDIRENE DE ALMEIDA PEREIRA	Atendente Infantil	CMEI Reino da Alegria FUNDEB 40%
78310	VALERIA CRISTINA FERREIRA HALISKI	Professor de Lingua Espanhola	Escola Pr Elias Abrahão Fundeb 60%
53104	VALFLAN MAXIMO FERREIRA	Motorista D	Secretaria de Saúde - Setor de Transporte
52930	VALMIR AUGUSTO JUGLAIR	Guarda Municipal	Secretaria de Defesa Social Anti-Drogas
63649	VANDERLEA MARCOLAN	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Oito de Maio Fundeb 40%
61654	VANDERLEI REITOR	Motorista D	Secretaria de Saúde - Setor de Transporte
3204	VANDERLEIA BORBA AMORIM	Auxiliar de Serviços Gerais	CMEI Rosa Maria Fundeb 40%
66990	VANDERLEIA CRISTINA SCARATTI	Atendente Infantil	CMEI Gigi Bonatto Fundeb 40%
63452	VANDRA FERETTI	Coordenador Educacional	Escola Quatro de Março Educação Infantil Fundeb 60%
100692	VANESSA CRISTINA DE ANDRADE	Agente Comunitario de Saude	Posto de Saúde Centro
58319	VANESSA DE REZENDE	Professor	Escola Luiz Carlos Fundeb 60%
58319	VANESSA DE REZENDE	Professor	Escola Luiz Carlos Fundeb 60%
3220	VANIA LUZIA FERNANDES	Chefe de Divisao	Assistencia Social - CREAS
78913	VERA LUCIA APARECIDA PACHECO	Chefe de Divisao	Secretaria de Finanças - IPTU
66087	VERA LUCIA REGIS	Atendente Infantil	CMEI Estrela Cintilante Fundeb 40%
61913	VERA LUCIA SANTOS CAMARGO HENRIQUE	Educador Infantil	CMEI Caminho Alegre FUNDEB 60%
61913	VERA LUCIA SANTOS CAMARGO HENRIQUE	Educador Infantil	CMEI Caminho Alegre FUNDEB 60%
73989	VERA LUCIA VAZ SCHIMBORSKI	Educador Social	Assistência Social - PETI
70394	VERA LUCIA YOSHIE IWAMOTO ARDANUY	Professor	Escola Pr Elias Abrahão Fundeb 60%
15040	VERA SANDRA TROGUE	Professor	Escola Luiz Carlos Fundeb 60%
77038	VERIDIANA GONÇALVES ROCHA	Educador Infantil	CMEI Bolinha de Neve Fundeb 60%
77038	VERIDIANA GONÇALVES ROCHA	Educador Infantil	CMEI Bolinha de Neve Fundeb 60%
60003	VICENTE NUNES DOS SANTOS	Motorista D	Secretaria de Saúde - Setor de Transporte
101009	VICTOR MUNHOZ DA ROCHA	Agente de Combate a Endemias PSS	Secretaria de Saúde - Vigilância
100998	VICTORIA MARIA SCREMIN CORRÊA LIMA FERREIRA	Chefe de Divisão de Meio Ambiente	Secretaria de Meio Ambiente
100516	VICTORIA STEFFANI GOMES DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Francisco dos S.Jr Funbeb 40%
100837	VILHELM FUNKE FILHO	Chefe de Departamento de Controle da Dívida Ativa	Secretaria de Finanças
51918	VILMAR APARECIDO DE OLANDRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Meio Ambiente
100831	VILMAR BURGDURFF	Chefe de Divisão de Desenvolvimento Urbano e Acompanhamento Imobiliário	Secretaria de Obras - Garagem
100456	VILMAR LUIZ MONTEMEZZO	Motorista C	Assistência Social - Conselho Tutelar
100910	VINICIUS TEIXEIRA BRESSAN	Procurador Municipal	Procuradoria Geral
54933	VIRGINIA MARIA SANTANA	Diretor	Assistência Social - SMAS
100434	VITOR HUGO RAMOS	Motorista C	Assistencia Social - CRAS Mangue Seco
60577	VITOR MARCOLIN COELLI DE SOUZA	Agente Comunitario de Saude	Posto de Saúde Sertãozinho
76570	VIVIAN MAIA DA SILVA	Tecnico em Enfermagem	Hospital Nossa Senhora dos Navegantes
63061	VIVIANE CRISTIAN ROSA HACK	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Saúde - Centro de Especialidades
70416	VIVIANE DOS SANTOS	Professor	Escola Pr Elias Abrahão Fundeb 60%
74934	VIVIANE PASQUALETO RODRIGUES	Enfermeiro	Posto de Saúde Caiobá
61409	VIVIANE PEREIRA LEITE BERNARDO	Chefe de Departamento de Atenção Secundária	Secretaria de Saúde - Centro de Especialidades

100416	WAGNER BRUNO DE MELLO SOUZA	Guarda Municipal	Secretaria de Defesa Social Anti-Drogas
81060	WAGNER COSTA DE AGUIAR	Auxiliar de Serviços Gerais	(UPA) Unidade de Pronto Atendimento
76546	WAGNER JOSE ANDRADE FERREIRA	Vigilante	Escola Quatro de Março Educação Infantil Fundeb 40%
5410	WALDECI BATISTA	Motorista C	Departamento de Transporte Escolar
101114	WALQUIRIA FRANCO SOUZA PEREIRA	Cozinheiro/Merendeira	Escola Oito de Maio Fundeb 40%
101001	WALTER CARDOSO DA VEIGA DETTMER	Chefe de Setor	Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico
100810	WANDERLEY APARECIDO DE OLIVEIRA	Chefe de Setor	Secretaria de Meio Ambiente
51896	WAYNER CARMONA BARBOSA DA SILVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Caetana Fundeb 40%
101202	WELLITON CORDEIRO PIRES	Técnico Administrativo	Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico
100899	WESLEY DE PAULA NEVES	Chefe de Setor	Secretaria de Meio Ambiente
100425	WESLEY DE SOUZA FEO	Tecnico em Enfermagem PSS	Posto de Saúde Caiobá
76449	WILKER MARCEL DE ARAUJO ALEXANDRE	Analista de Sistema	Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico
55913	WILLIAN DOS SANTOS RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Finanças - Diretoria de Tributação
76228	WILLIAN LUIZ CUNHA DOS SANTOS	Auxiliar de Administração	Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico
14605	WILSA SOUZA ALVES	Auxiliar de Serviços Gerais	Departamento de Transporte Escolar
100832	WILSON DA SILVA BUENO	Chefe de Departamento de Iluminação Pública, Rede Elétrica Interna e Serviços de Telefonia	Secretaria de Obras - Garagem
101044	YAGO ANTUNES BENTO	Chefe de Setor	Planejamento
100526	YAGO RODRIGUES REDEDE	Educador Social	Assisência Social - CCI - Gaivotas
100498	YASMIN BARRETO BATISTA DOS SANTOS COLACO	Professor de Educacao Fisica	Sec. Educação Prédio
100478	YWERSON LOURENÇO MACHADO	Professor de Educacao Fisica	Escola Wallace Thadeu Fundeb 60%
100861	ZENAIDE MARIA DIAS MACHADO	Cozinheiro/Merendeira	CMEI Sininho Dourado Fundeb 40%
51209	ZENIRA RODRIGUES LOPES	Educador Infantil	CMEI Junara Fundeb 60%
62081	ZINEIDE ANDREATA TORAZZI ARNDT	Educador Infantil	CMEI Reino da Alegria FUNDEB 60%
20621	ZORAIDE DOS SANTOS	Chefe de Setor	Secretaria de Saúde - Centro de Especialidades
70947	ZULMINEIA LUZ DA SILVA	Professor	CMEI Gigi Bonatto Fundeb 60%
70947	ZULMINEIA LUZ DA SILVA	Professor	CMEI Gigi Bonatto Fundeb 60%
58327	ZULMIRA APARECIDA KOGUTA CIOLI	Professor	Escola Wallace EJA Fundeb 60%
14362	ZULMIRA BORBA AMORIM AGUIAR	Auxiliar de Serviços Gerais	Hospital Nossa Senhora dos Navegantes
56707	ZULMIRA RODRIGUES DA CRUZ	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Administração
61018	ZULMIRA VIANA SANDRIN	Professor	APAE - Matinhos
Total de Registros:			

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:A7584DC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 057/2023

PORTARIA Nº 057/2023

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	Funcionários	Período	Dias	INICÍO	FIM	Pecúnia
200840	Bruno Andziewski	2016 2021	10	27032023	05042023	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 23 de março de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:DB51AC61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 044/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023

OBJETO: Aquisição de cestas básicas, por meio do Sistema de Registro de Preços, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social, conforme as especificações descritas no termo de referência – ANEXO I.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 044/2023 e Pregão Eletrônico N.º 013/2023, por força do inciso VI, art. 13 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão ao:

LICITANTE:
EMPRESA AGL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA.
CNPJ N.º 76.051.036/0001-66
LOTE: 01.
NO VALOR TOTAL DE R$ 209.664,00 (duzentos e nove mil e seiscentos e sessenta e quatro reais).

LOTE 01						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**MARCA**	**QUANT.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	CESTA BASICA – EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE CONTENDO: 1 PCTE DE 5 KG DE ARROZ TIPO 01 1 PCTE DE 5 KG DE AÇUCAR REFINADO 2 PCTE DE 1 KG. FARINHA DE TRIGO, TIPO 01 1 PCTE DE 120 GRS. DE BISCOITO RECHEADO, COM VITAMINAS A, B1, B2 E B6, IGUAL OU SUPERIOR A CARTOON. 1 PCTE DE 500 GR DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TIPO 01, COM TORREFAÇÃO ENTRE 3 E 5 1 SACHÊ OU LATA DE 140G. DE EXTRATO DE TOMATE 1 PCTE DE 1 KG DE FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, TIPO 01 2 PCTE DE 1 KG. DE FEIJÃO PRETO TIPO 01 1 PCTE DE 1 KG. DE FUBÁ AMARELO MÉDIO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICA, TIPO 01 1 PCTE DE 500 GR DE MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS 2 UNIDADE DE 900 ML. DE ÓLEO DE SOJA 1 PCTE DE 1 KG DE SAL IODADO MARINHO 01 PCTE DE 300 G DE BISCOITO DOCE SIMILAR OU SUPERIOR A PRODASA 01 PCTE DE 300G BISCOITO SALGADO SIMILAR OU SUPERIOR A PRODASA 01 LATA/PCTE DE 400G DE LEITE EM PÓ SIMILAR OU SUPERIOR A DANKI.	Unidade	própria	1800	R$ 116,48	R$ 209.664,00

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes,23 de março de 2023.

CLODOALDO TONETTI
Secretário Municipal de Ação Social

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:599E90B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA
DECRETO N.º 46/2023

Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 46/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕESORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 716 - 339030 - 00103 - MATERIAL DE CONSUMO	**100.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**100.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0906.1403000 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CEMEI	
Despesa - 693 - 449051 - 00103 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**100.000,00**

TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 22 de março de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:0BA002F2

PREFEITURA
EDITAL Nº 02/2023 DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO MEIO AMBIENTE LEI Nº 2.230/2013 E ALTERAÇÕES

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, faz saber aos possuidores de imóveis situado nesta urbe, nos moldes do art. 15 inciso III da Lei nº 2.230/2013, que em decorrência de Fiscalização Ambiental no Município e Comarca de Paiçandu, Estado do Paraná, foram lavrados **Autos de Infração** em desfavor de imóveis constatados como em mau estado de conservação na forma do Art. 3º da Lei nº 2.230/2013.
Sendo emitido os respectivos autos de infração e as competentes notificações aos possuidores/proprietários constantes no cadastro imobiliário do imóvel, vez que não se conseguiu realizar a notificação pessoal ou por correspondência com preconiza a lei, o fazemos neste ato através do presente edital notificação.
Para tanto fica **NOTIFICADO** os possuidores/proprietários dos imóveis adiante mencionados a realizar a limpeza/roçada de seus imóveis no prazo adiante estipulado, sob pena de não o fazendo o município realizar e cobrar as respectivas despesas:

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
36/2023	09/02/2023	05	29	NOVO CENTRO 3	62006500

CNPJ/CPF RESPONSAVEL	PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)	VALOR MULTA EM UFM (*R$ 1,31)
.0001-44	30 DIAS	266,00

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
49/2023	10/02/2023	06	04	PARQUE LARANJEIRAS	75009500

CNPJ/CPF RESPONSAVEL	PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)	VALOR MULTA EM UFM (*R$ 1,31)
.0001-20	30 DIAS	266,00

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
48/2023	10/02/2023	06	05	PARQUE LARANJEIRAS	75009600

CNPJ/CPF RESPONSAVEL	PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)	VALOR MULTA EM UFM (*R$ 1,31)
.0001-20 *******	30 DIAS	266,00

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
47/2023	10/02/2023	06	06	PARQUE LARANJEIRAS	75009700

CNPJ/CPF RESPONSAVEL	PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)	VALOR MULTA EM UFM (*R$ 1,31)
.0001-20	30 DIAS	266,00

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
44/2023	09/02/2023	04	12	PARQUE LARANJEIRAS	75006100

CNPJ/CPF RESPONSAVEL	PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)	VALOR MULTA EM UFM (*R$ 1,31)
.0001-20	30 DIAS	266,00

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
42/2023	09/02/2023	04	07	PARQUE LARANJEIRAS	75005600

CNPJ/CPF RESPONSAVEL	PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)	VALOR MULTA EM UFM (*R$ 1,31)
.0001-20	30 DIAS	266,00

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
39/2023	09/02/2023	04	11	PARQUE LARANJEIRAS	75006000

CNPJ/CPF RESPONSAVEL	PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)	VALOR MULTA EM UFM (*R$ 1,31)
.0001-20	30 DIAS	266,00

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
40/2023	09/02/2023	04	05	PARQUE LARANJEIRAS	75005400

CNPJ/CPF RESPONSAVEL	PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)	VALOR MULTA EM UFM (*R$ 1,31)
.0001-20	30 DIAS	266,00

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
54/2023	09/02/2023	03	18	PARQUE LARANJEIRAS	75003900

CNPJ/CPF RESPONSAVEL	PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)	VALOR MULTA EM UFM (*R$ 1,31)

.0001-20	30 DIAS	266,00

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
52/2023	09/02/2023	03	21	PARQUE LARANJEIRAS	75004200

CNPJ/CPF RESPONSAVEL	PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)	VALOR MULTA EM UFM (*R$ 1,31)
.0001-20	30 DIAS	266,00

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
37/2023	02/02/2023	10	08	SANTA LUZIA 3	33008100

CNPJ/CPF RESPONSAVEL	PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)	VALOR MULTA EM UFM (*R$ 1,31)
.779-87	30 DIAS	266,00

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
51/2023	10/02/2023	06	01	PARQUE LARANJEIRAS	75009200

CNPJ/CPF RESPONSAVEL	PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)	VALOR MULTA EM UFM (*R$ 1,31)
.0001-20	30 DIAS	266,00

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
58/2023	10/02/2023	03	14	PARQUE LARANJEIRAS	75003500

CNPJ/CPF RESPONSAVEL	PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)	VALOR MULTA EM UFM (*R$ 1,31)
.0001-20	30 DIAS	266,00

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
57/2023	09/02/2023	03	15	PARQUE LARANJEIRAS	75003500

CNPJ/CPF RESPONSAVEL	PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)	VALOR MULTA EM UFM (*R$ 1,31)
.0001-20	30 DIAS	266,00

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
56/2023	09/02/2023	03	16	PARQUE LARANJEIRAS	75003700

CNPJ/CPF RESPONSAVEL	PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)	VALOR MULTA EM UFM (*R$ 1,31)
.0001-20	30 DIAS	266,00

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
38/2023	09/02/2023	04	09	PARQUE LARANJEIRAS	75005800

CNPJ/CPF RESPONSAVEL	PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)	VALOR MULTA EM UFM (*R$ 1,31)
.0001-20	30 DIAS	266,00

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
43/2023	09/02/2023	04	10	PARQUE LARANJEIRAS	75005900

CNPJ/CPF RESPONSAVEL	PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)	VALOR MULTA EM UFM (*R$ 1,31)
.0001-20	30 DIAS	266,00

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
45/2023	09/02/2023	04	13	PARQUE LARANJEIRAS	75006200

CNPJ/CPF RESPONSAVEL	PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)	VALOR MULTA EM UFM (*R$ 1,31)
.0001-20	30 DIAS	266,00

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
46/2023	09/02/2023	04	14	PARQUE LARANJEIRAS	75006300

CNPJ/CPF RESPONSAVEL	PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)	VALOR MULTA EM UFM (*R$ 1,31)
.0001-20	30 DIAS	266,00

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
41/2023	09/02/2023	04	06	PARQUE LARANJEIRAS	75005500

CNPJ/CPF RESPONSAVEL	PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)	VALOR MULTA EM UFM (*R$ 1,31)
.0001-20	30 DIAS	266,00

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
53/2023	09/02/2023	03	19	PARQUE LARANJEIRAS	75004000

CNPJ/CPF RESPONSAVEL	PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)	VALOR MULTA EM UFM (*R$ 1,31)
.0001-20	30 DIAS	266,00

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
50/2023	10/02/2023	06	03	PARQUE LARANJEIRAS	75009400

CNPJ/CPF RESPONSAVEL	PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)	VALOR MULTA EM UFM (*R$ 1,31)

.0001-20	30 DIAS	266,00

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
59/2023	10/02/2023	03	13	PARQUE LARANJEIRAS	75003400

CNPJ/CPF RESPONSAVEL	PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)	VALOR MULTA EM UFM (*R$ 1,31)
.0001-20	30 DIAS	266,00

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
60/2023	10/02/2023	03	09	PARQUE LARANJEIRAS	75003000

CNPJ/CPF RESPONSAVEL	PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)	VALOR MULTA EM UFM (*R$ 1,31)
.0001-20	30 DIAS	266,00

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
61/2023	10/02/2023	03	08	PARQUE LARANJEIRAS	75002900

CNPJ/CPF RESPONSAVEL	PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)	VALOR MULTA EM UFM (*R$ 1,31)
.0001-20	30 DIAS	266,00

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
62/2023	09/02/2023	03	07	PARQUE LARANJEIRAS	75002800

CNPJ/CPF RESPONSAVEL	PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)	VALOR MULTA EM UFM (*R$ 1,31)
.0001-20	30 DIAS	266,00

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
63/2023	10/02/2023	03	05	PARQUE LARANJEIRAS	75002600

CNPJ/CPF RESPONSAVEL	PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)	VALOR MULTA EM UFM (*R$ 1,31)
.0001-20	30 DIAS	266,00

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
64/2023	10/02/2023	03	06	PARQUE LARANJEIRAS	75002700

CNPJ/CPF RESPONSAVEL	PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)	VALOR MULTA EM UFM (*R$ 1,31)
.0001-20	30 DIAS	266,00

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
65/2023	10/02/2023	03	04	PARQUE LARANJEIRAS	75002500

CNPJ/CPF RESPONSAVEL	PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)	VALOR MULTA EM UFM (*R$ 1,31)
.0001-20	30 DIAS	266,00

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
55/2023	10/02/2023	03	17	PARQUE LARANJEIRAS	75003800

CNPJ/CPF RESPONSAVEL	PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)	VALOR MULTA EM UFM (*R$ 1,31)
.0001-20	30 DIAS	266,00

Nos termos do Código Tributário Municipal e demais leis vigentes ficam os citados Notificados e desejando poderão apresentar recurso a presente notificação no prazo de 15 dias.

Município e Comarca de Paiçandu, 23 de março 2023

ARICLÉIA BARBOSA AGUIAR
Fiscal de Tributos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:FEB663C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 12º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 144/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 12º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 23 de março de 2023,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 144/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 76/2022**,** ficando da seguinte forma:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	5,43
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,99

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	5,43
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	**3,63**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 144/2022 no Pregão nº 76/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 23 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:0FCEE3DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: ELIZANGELA LOPES DA SILVA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:
a) Licitação Nº : 3 /2023
b) Modalidade : Pregão
c) Data Homologação : 23/03/2023
d) Objeto Homologado : Registro de preços, para futuras aquisições de utensílios de cozinha em geral destinados as Escolas Municipal de Ensino Fundamental, Centros de Educação Fundamental e Fundação de Educação.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor						
MARCUS VINICIUS ANDRÉ-ME						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
3	ASSADEIRA PEQUENA: RETANGULAR, NÚMERO 3, EM ALUMÍNIO		Ud	20,000	16,9900	339,80
4	ASSADEIRA MÉDIA: RETANGULAR, NÚMERO 4, EM ALUMÍNIO		Ud	25,000	23,9900	599,75
5	ASSADEIRA GRANDE		Ud	20,000	38,9900	779,80
13	CANECA DE ALUMÍNIO: DE ALUMÍNIO BATIDO, COM TAMPA DO		Ud	65,000	15,9900	1.039,35
21	CONCHA GRANDE: PEGADOR EM ALUMÍNIO, CABO COM 40CM		Ud	80,000	17,9900	1.439,20
23	DESCASCADOR DE LEGUMES: COM LÂMINA EM CERÂMICA,		Ud	120,000	12,9900	1.558,80
24	ESCORREDOR DE MACARRÃO: EM INOX. TAMANHO MÉDIO, TIPO		Ud	35,000	35,9900	1.259,65
25	ESCUMADEIRA MÉDIA: TODA EM AÇO INOX. COM 36CM DE		Ud	80,000	6,9900	559,20
26	ESCUMADEIRA GRANDE		Ud	80,000	13,9000	1.112,00
29	ESPREMEDOR DE LIMÃO: EM ALUMÍNIO FUNDIDO, MANUAL. DE		Ud	65,000	9,9900	649,35
31	FACA DO CHEF PEQUENA: EM AÇO INOX, PARA CORTE DE		Ud	80,000	6,9900	559,20
32	FACA DO CHEF GRANDE: EM AÇO INOX, COM 8" POLEGADAS.		Ud	80,000	13,9900	1.119,20
33	FACA DE SERRA PEQUENA		Ud	230,000	8,4500	1.943,50
43	PANELA TIPO CAÇAROLA: EM ALUMÍNIO BATIDO, COM TAMPA NO		Ud	50,000	46,9900	2.349,50
44	PANELA TIPO CAÇAROLA: EM ALUMÍNIO BATIDO, COM TAMPA NO		Ud	50,000	52,9900	2.649,50
48	PENEIRA: EM AÇO INOX, COM TELA EM FORMATO OVAL E FUROS		Ud	35,000	6,9900	244,65
65	JARRA		Ud	6,000	20,9900	125,94
Total:						18.328,39
Fornecedor						
V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
14	CANECA EM INOX	GP_INOX__	Ud	2.000,000	7,4000	14.800,00
17	COLHER DE ARROZ GRANDE: TODA EM AÇO INOX. NÚMERO 12.	GP_INOX__	Ud	80,000	14,5000	1.160,00
19	COLHER DE SOPA: EM AÇO INOX, COM 20CM DE ALTURA. COM	GP_INOX__	Ud	1.500,000	3,2500	4.875,00
30	EXTRATOR DE FRUTAS	METAL_FER	Ud	10,000	305,0000	3.050,00
36	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO: COM FILTRO, 4 VELOCIDADES	MONDIAL__	Ud	35,000	158,0000	5.530,00
37	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	METAL_FER	Ud	20,000	665,0000	13.300,00
38	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS	PHILCO__A	Ud	40,000	368,0000	14.720,00
45	PANELA TIPO CAÇAROLA	ANDRADE_	Ud	32,000	243,0000	7.776,00
54	TÁBUA EM POLIETILENO: BRANCAPARA CORTE DE CARNE, OU	CHEFFPLA	Ud	35,000	79,0000	2.765,00
55	TÁBUA EM POLIETILENO AZUL	CHEFFPLA	Ud	35,000	79,0000	2.765,00
56	TÁBUA EM POLIETILENO	CHEFFPLA	Ud	35,000	79,0000	2.765,00
Total:						73.506,00
Fornecedor						
A G S COMERCIAL EIRELI ME						

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
8	BATEDEIRA DOMÉSTICA	PHILCO	Ud	10,000	400,0000	4.000,00
59	CALDEIRÃO 25 LITROS	NICOPAN	Ud	50,000	159,0000	7.950,00
61	TERMÔMETRO	TP101	Ud	35,000	27,5000	962,50
63	MINI TERMÔMETRO	NICERPRO	Ud	70,000	32,0000	2.240,00
Total:						15.152,50
Fornecedor						
COMERCIAL OURIZONA MAT.DE CONSTRUÇÃO EIR						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	AMASSADOR DE BATATAS	BRINOX	Ud	40,000	60,0000	2.400,00
2	AFIADOR DE FACAS	COMERCE_	Ud	35,000	48,0000	1.680,00
6	BALANÇA DIGITAL	CLINK	Ud	32,000	36,0000	1.152,00
9	BATEDOR TIPO FUÊ: EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO.	KE_HOME	Ud	65,000	18,9000	1.228,50
10	CAIXA PLÁSTICA: MULTIUSO, NA COR BRANCAEMPOLIETILENO,	RISCHIOTO	Ud	40,000	17,0000	680,00
11	CAIXA PLÁSTICA: MULTIUSO, NA COR BRANCAEMPOLIETILENO,	RISCHIOTO	Ud	40,000	32,0000	1.280,00
12	CAIXA PLÁSTICA 20 LITROS	RISCHIOTO	Ud	40,000	37,0000	1.480,00
15	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE REFEIÇÕES	MEMBERS_	Ud	15,000	750,0000	11.250,00
16	COLHER DE ARROZ PEQUENA: TODA EM AÇO INOX. COM 36CM	ORIGINAL	Ud	80,000	9,5000	760,00
18	COLHER DE SOBREMESA: EM AÇO INOX, COM 15CM DE ALTURA.	ARTINOX	Ud	2.000,000	2,3000	4.600,00
20	CONCHA PEQUENA: PEGADOR EM ALUMÍNIO, CABO COM 30CM	ALUMINIO_	Ud	80,000	7,5000	600,00
27	ESPÁTULA EM POLIETILENO	AND	Ud	80,000	54,0000	4.320,00
28	ESPÁTULA EM SILICONE: TIPO "PÃO DURO", ANTIADERENTE,	KEITA	Ud	80,000	11,0000	880,00
34	GARRAFA TÉRMICA: PARA LÍQUIDOS QUENTES, CORPO EM	INVICTA	Ud	120,000	59,0000	7.080,00
35	GARRAFA TÉRMICA TIPO BOTIJÃO	ONIX	Ud	50,000	299,0000	14.950,00
39	PANELA DE PRESSÃO 4 LITROS:	PANELUX	Ud	40,000	52,0000	2.080,00
40	PANELA DE PRESSÃO 12 LITROS:	NIGRO	Ud	35,000	368,0000	12.880,00
41	PANELA DE PRESSÃO 15 LITROS	NIGRO	Ud	20,000	415,0000	8.300,00
42	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS	NIGRO	Ud	20,000	415,0000	8.300,00
46	PANELA TIPO CAÇAROLA	ALUM_CAM	Ud	32,000	460,0000	14.720,00
47	PEGADOR DE SALADA: EM INOX, COM TRAVA.	STYLE	Ud	70,000	20,0000	1.400,00
49	PICADOR DE LEGUMES TIPO CABRITA PEQUENO	METAL_FER	Ud	32,000	54,0000	1.728,00
50	PICADOR DE ALIMENTOS TIPO CABRITA GRANDE	METAL_FER	Ud	16,000	139,0000	2.224,00
51	PRATO FUNDO EM INOX: TOTALMENTE EM INOX, E ALTAMENTE	BIGSUL	Ud	2.500,000	5,9000	14.750,00
52	RALADOR: EM INOX, QUATRO FACES SENDO TRÊS PARA RALO	CLINK	Ud	50,000	10,0000	500,00
53	SUQUEIRA	D_L_STORE	Ud	20,000	145,0000	2.900,00
57	CALDEIRÃO 10 LITROS: 100% PURO, COM TAMPA, PEGADORES	ALUM_CAM	Ud	70,000	80,0000	5.600,00
58	CALDEIRÃO 20 LITROS	ALUM_CAM	Ud	70,000	132,0000	9.240,00
60	CALDEIRÃO 30 LITROS	ALUM_CAM	Ud	50,000	170,0000	8.500,00
62	TERMÔMETRO DIGITAL	HONEYTEC	Ud	40,000	82,0000	3.280,00
64	JARRA	RAINHA	Ud	75,000	9,0000	675,00
66	VARAL	JACOB	Ud	33,000	170,0000	5.610,00
Total:						157.027,50

Paiçandu, 23/03/2023

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Dir. Presidente Fundação De Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:BB864515

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 08

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 08/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2023
PROCESSO N. 12/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **MAX MED-PRODUTOS CIRURGICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n.06.114.172/0001-72.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALAR** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO	UD	QTD	MARCA	V.U.	V.T.
22	Compressa de Gaze Algodonada Estéril (Esterilizado por Óxido de Etileno) Alto poder de absorção. Embalado individualmente. Tamanho: 15cx60cm.	UNIDADE	1000	PROCITEX	4,02	4.020,00
26	Sonda de Foley calibre 10 em Silicone, com Balão de 15ml, Duas Vias; Registro na anvisa; Vida útil após instalada no paciente de 3 meses: Resistência ao envelhecimento, proporcionando menor incidência de troca do produto.	UNIDADE	50	MEDIX	3,00	150,00
27	Sonda de Foley calibre 12 em Silicone, com Balão de 15ml, Duas Vias; Registro na anvisa; Vida útil após instalada no paciente de 3 meses: Resistência ao envelhecimento, proporcionando menor incidência de troca do produto.	UNIDADE	50	MEDIX	3,00	150,00
28	Sonda de Foley calibre 14 em Silicone, com Balão de 20ml, Duas Vias; Registro na anvisa; Vida útil após instalada no paciente de 3 meses: Resistência ao envelhecimento, proporcionando menor incidência de troca do produto.	UNIDADE	600	MEDIX	2,50	1.500,00
29	Sonda de Foley calibre 16 em Silicone, com Balão de 15ml, Duas Vias; Registro na anvisa; Vida útil após instalada no paciente de 3 meses: Resistência ao envelhecimento, proporcionando menor incidência de troca do produto.	UNIDADE	600	MEDIX	2,50	1.500,00
30	Sonda de Foley calibre 18 em Silicone, com Balão de 15ml, Duas Vias; Registro na anvisa; Vida útil após instalada no paciente de 3 meses: Resistência ao envelhecimento, proporcionando menor incidência de troca do produto.	UNIDADE	600	MEDIX	2,90	1.740,00
31	Sonda de Foley calibre 20 em Silicone, com Balão de 15ml, Duas Vias; Registro na anvisa; Vida útil após instalada no paciente de 3 meses:	UNIDADE	200	MEDIX	3,00	600,00

	Resistência ao envelhecimento, proporcionando menor incidência de troca do produto.					
32	Sonda de Foley calibre 22 em Silicone, com Balão de 15ml, Duas Vias; Registro na anvisa; Vida útil após instalada no paciente de 3 meses: Resistência ao envelhecimento, proporcionando menor incidência de troca do produto.	UNIDADE	200	MEDIX	3,00	600,00
TOTAL						**10.260,00**

VALOR: **R$ 10.260,00(DEZ MIL E DUZENTOS E SEIS REAIS).**

Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 22 de março de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:10CAB759

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 09

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.09/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.08/2023
PROCESSO N.12/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU
CONTRATADO :VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA inscrito CNPJ sob n.29.907.666/0001-00
OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALAR** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UD	QTD	MARCA	V.U.	V.T.
8	Sonda endotraqueal C/B 2,0 - A sonda endotraqueal de PVC com estrutura interna reforçada por um fio de aço inoxidável opaco à radiação, em formato espiral utilizado para intubação endotraqueal. Com ponta distal biselada e ponta proximal. Balão azul de controle com encaixe para seringas Luer e Luer-Lock, conector semi-montado, transparente, graduado. Marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em papel grau cirúgico. Disponível com balão. Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Siliconizado para facilitar a entubação, mandril com ponta atraumática, balão baixa pressão/alto volume.	UNID.	40	GLOMED	3,25	130,00
9	Tala Aramada em EVA Conjunto 4 Peças revestidas com material emborrachado e tamanhos diferentes e remoção de pessoas com necessidades de imobilização provisória de membros superiores e inferiores.	CONJ.	40	VIDA_RESG	100,00	4.000,00
23	Cateter Nasal tipo Óculos - Neo/pediatrico	UNID.	300	MARK_MED	2,60	780,00
33	Frasco de nutrição enteral 300 ML - Frascos.estéreis transparentes para realizar o envase de dieta enteral do paciente. Possui tampa de rosca com obturador e medidas laterais. Acompanha etiqueta de Embalagem individual com 01 frasco.	UNID.	1000	BIOBASE	1,30	1.030,00
TOTAL						**5.940,00**

VALOR: **R$ 5.940,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).**
Vigência: 12 (doze) meses.
Paiçandu, 22 de março de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:EE1F1D76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 10

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.10/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.08/2023
PROCESSO N.12/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: CURAMED-PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.41.550.166/0001-69.
OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALAR** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO
25	2.000	UD	COLETOR MATERIAL PÉRFURO- CORTANTE	DESCARBOX	4,80	9.600,00
				TOTAL:		9.600,00

VALOR: **R$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).**
Vigência: 12 (doze) meses.
Paiçandu, 22 de março de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:EDDE0844

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 11

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.11/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.08/2023
PROCESSON.12/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: CIRÚRGICA PRIME LTDA *inscrita* no CNPJ sob n.46.116.717/0001-02.
OBJETO: Aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALAR** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UD	QTD	V.U.	V.T.
1	Caixa Térmica 50 a 60 Litros com Termômetro Digital - Fabricada em plástico de alta resistência e internamente revestida de poliuretano, inclusive na tampa, facilitando o seu isolamento térmico. Possuindo um termômetro externo que mostra a temperatura atual, mínima e máxima do conteúdo sem precisar abri-la. Usado para Medicamentos, Vacinas, Amostras e materiais Biológicos etc.	COLEMAN	UNIDADE	3,000	604,50	1.813,50
5	Prolongamento de silicone - oxigenio	MEDIZONE	UNIDADE	300	199,00	59.700,00
6	Prolongamento para ar comprimido	PROTEC	UNIDADE	80	23,20	1.856,00
7	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DIMENSÕES APROXIMADAS: 16X28X04. Contendo 1000 unidades	PLASUL	UNIDADE	50	232,00	11.600,00
12	Cufômetro - Medidor de Cuff Analógico Universal. O Medidor de Pressao de Cuff oferece um método simples, seguro e rápido p/ a medição e controle da pressão do tubo endotraqueal. Apresentar ficha técnica.	CONGLAY	UNIDADE	2	651,00	1.302,00
13	CATETER PICC DUPLO LUMEN 1,2FR - 30CM – POLIURETANO:Cateter Picc Duplo Lúmen em 100% poliuretano radiopaco e grau médico. Deve Possuir introdutor peel off, ou seja, bipartido e, agulha no tamanho 2FR, com 30 centímetros. Cateter central de inserção periférica para terapia de infusão venosa central de curto a longo prazo. Estéril e de uso único. Deve permitir corte. Deve ser composto dos seguintes itens: Agulha de punção ecogênica com dispositivo de segurança, para visualização otimizada por ultrassom. Fio-guia em Nitinol. Dilatador com bainha destacável. Seringa de 10ml. Bisturi com dispositivo de segurança. Dispositivo de fixação livre de sutura. Fita métrica para medição e corte do cateter. Conectores valvulados livres de agulha (1 por lúmen), transparente e com superfície lisa para fácil desinfecção. Dimensões: 1.2FR - 30cm. Possuir Registro na Anvisa.	BLENTA	UNIDADE	15	418,50	6.277,50
14	CATETER PICC DUPLO LUMEN 2,0FR - 30CM - POLIURETANO:Cateter Picc Duplo Lúmen em 100% poliuretano radiopaco e grau médico. Deve Possuir introdutor peel off, ou seja, bipartido e, agulha no tamanho 2FR, com 30 centímetros. Cateter central de inserção periférica para terapia de infusão venosa central de curto a longo prazo. Estéril e de uso único. Deve permitir corte. Deve ser composto dos seguintes itens: Agulha de punção ecogênica com dispositivo de segurança, para visualização otimizada por ultrassom. Fio-guia em Nitinol. Dilatador com bainha destacável. Seringa de 10ml. Bisturi com dispositivo de segurança. Dispositivo de fixação livre de sutura. Fita métrica para medição e corte do cateter. Conectores valvulados livres de agulha (1 por lúmen), transparente e com superfície lisa para fácil desinfecção. Dimensões: 2,0FR - 30CM. Possuir Registro na Anvisa.	BLENTA	UNIDADE	15	418,50	6.277,50
15	CATETER PICC DUPLO LUMEN 3,0FR - 50CM - POLIURETANO:CateterPicc Duplo Lúmen em 100% poliuretano radiopaco e grau médico. Deve Possuir introdutor peel off, ou seja, bipartido e, agulha no tamanho 2FR, com 30 centímetros. Cateter central de inserção periférica para terapia de infusão venosa central de curto a longo prazo. Estéril e de uso único. Deve permitir corte. Deve ser composto dos seguintes itens: Agulha de punção ecogênica com dispositivo de segurança, para visualização otimizada por ultrassom. Fio-guia em Nitinol. Dilatador com bainha destacável. Seringa de 10ml. Bisturi com dispositivo de segurança. Dispositivo de fixação livre de sutura. Fita métrica para medição e corte do cateter. Conectores valvulados livres de agulha (1 por lúmen), transparente e com superfície lisa para fácil desinfecção. Dimensões: 3,0FR - 50CM. Possuir Registro na Anvisa.	BLENTA	UNIDADE	15	418,50	6.277,50
16	CATETER PICC DUPLO LUMEN 4.0FR - 60CM – POLIURETANO:Cateter Picc Duplo Lúmen em 100% poliuretano radiopaco e grau médico. Deve Possuir introdutor peel off, ou seja, bipartido e, agulha no tamanho 2FR, com 30 centímetros. Cateter central de inserção periférica para terapia de infusão venosa central de curto a longo prazo. Estéril e de uso único. Deve permitir corte. Deve ser composto dos seguintes itens: Agulha de punção ecogênica com dispositivo de segurança, para visualização otimizada por ultrassom. Fio-guia em Nitinol. Dilatador com bainha destacável. Seringa de 10ml. Bisturi com dispositivo de segurança. Dispositivo de fixação livre de sutura. Fita métrica para medição e corte do cateter. Conectores valvulados livres de agulha (1 por lúmen), transparente e com superfície lisa para fácil desinfecção. Dimensões:4.0FR - 60CM. Possuir Registro na Anvisa.	BLENTA	UNIDADE	15	418,50	6.277,50

17	Cateter PICC Duplo Lúmen 5 Fr x 60 cm – Poliuretano:Cateter Picc Duplo Lúmen em 100% poliuretano radiopaco e grau médico. Deve Possuir introdutor peel off, ou seja, bipartido e, agulha no tamanho 2FR, com 30 centímetros. Cateter central de inserção periférica para terapia de infusão venosa central de curto a longo prazo. Estéril e de uso único. Deve permitir corte. Deve ser composto dos seguintes itens: Agulha de punção ecogênica com dispositivo de segurança, para visualização otimizada por ultrassom. Fio-guia em Nitinol. Dilatador com bainha destacável. Seringa de 10ml. Bisturi com dispositivo de segurança. Dispositivo de fixação livre de sutura. Fita métrica para medição e corte do cateter. Conectores valvulados livres de agulha (1 por lúmen), transparente e com superfície lisa para fácil desinfecção. Dimensões:5 Fr x 60 cm. Possuir Registro na Anvisa.	BLENTA	UNIDADE	20	418,00	8.370,00
18	Curativo filme transparente, estéril, com película protetora de poliuretano impermeável. Dimensão 10cmX12cm.	VITADERME	UNIDADE	5000	4,15	20.750,00
21	Filme de Poliuretano adicionado de Etileno BisOleamida (EBO), transparente, revestido com adesivo. É suportado por um filme plástico transparente quadriculado flexível e removível. único sistema de aplicação, que permite uma fácil e segura fixação de todos os tipos de curativo. Sendo impermeável à água e bactérias, prevenindo a contaminação externa. A película é altamente flexível e confortável, sendo, portanto, facilmente adaptável a áreas de contorno do corpo. Promove uma fixação segura de curativos e tubos. É fornecido não estéril, em um único formato de rolo que facilita seu uso. Registro Anvisa. Tamanho: 15 Centímetros x 10 Metros.	VITADERME	UNIDADE	200	172,00	34.400,00
24	Kit de Mascaraoronasal transparente para Ventilação não invasiva em ventilador mecânico hospitalar, com coxim/almofada em silicone, que permita ajustar o nível de ar interior com seringa. Deve possuir válvula de escape para dióxido de carbono. Fixador em Silicone, com linhas nas laterais e no topo da cabeça; A porta de cotovelo de giro duplo de 360 ° permitindo movimento livre enquanto conectado à traqueia Deve suportar esterilização em oxido de etileno ou desinfecção em acidoperacético. Possuir registro na ANVISA. Tamanhos P, M, e G	RESEMED	UNIDADE	60	362,00	21.720,00
	TOTAL					**R$ 193.967,50**

VALOR: **R$ 193.967,50 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUINTA REAIS).**
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 23 de março de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:78641330

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.12/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.08/2023
PROCESSO N.12/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: LICITE SAÚDE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA inscrita no CNPJ sob n. 34.223.536/0001-9

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALAR** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO
20	500	FRASCO	ÁLCOOL 70% ESPUMA ANTISSÉPTICA	RIOQUIMIC	18,50	9.250,00
34	50	CAIXA	LENÇOL 70% ESPUMA ANTISSÉPTICA	RIOQUIMIC	20,20	1.010,00
TOTAL:	10.260,00					

VALOR: **R$ 10.260,00 (DEZ MIL E DUZENTOS E SESSENTA REAIS).**
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 23 de março de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:E5251E6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.050 DE 23/03/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 2486/2023,

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/01/2023, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
203838	ALESSANDRA BARRETTO	PROFESSOR
203849	ANAGISA DE PAULA	PROFESSOR
203855	CARLA DAIANE BRESCIANI	PROFESSOR
203422	CLAUDIA CRISTIANE BREDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
203429	CLEUZIMARA APARECIDA GORDIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
203432	ELIANE BENEDITA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
203567	FATIMA SVIECK PINTO	PROFESSOR
203842	GISLAINE APARECIDA GOGOLA	PROFESSOR
203836	GIZELE CRISTINE DE FRANCA TABORDA	PROFESSOR
204041	GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA	PROFESSOR
203852	HELOYSE HELENA SENDECKI	PROFESSOR
203463	JOAO ARIOSTO HARTMANN	MOTORISTA II
204040	JONATHAN EVERS DIAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
203834	JONEIDE DOS SANTOS	PROFESSOR
203426	JULIANA SCHEIDT ROLINSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
203850	KAREN VLODARSKI	PROFESSOR
203845	LIDIANE APARECIDA CORREA PELEGRINI	PROFESSOR
203430	LISIANE CORREIA PASSONI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
203844	LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA	PROFESSOR
203428	LUCIANE RISTOW ULLER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
203811	MARCIA MAINGINSKI	PROFESSOR
203837	MARI CRISTINE DE LIMA	PROFESSOR
203847	MARILIZE DA LUZ RIBAS	PROFESSOR
203419	MARISA DE SANTA CLARA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
203851	NICOLLI DELFRATE BOZZI RODRIGUES	PROFESSOR
203853	SANDRA DE LIMA PLODEK	PROFESSOR
204042	TAMINI DE FATIMA CURY EURICH	PROFESSOR
203804	TATIELLE ADAMS RODRIGUES	PROFESSOR

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:BB30CB95

SEC. MUN. DE SAÚDE
PARECER REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Conselho Municipal de Saúde de Palmeira – PR, em atendimento às exigências da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, é de parecer favorável pela regularidade do Relatório de Gestão referente ao 1º Quadrimestre do exercício de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde – PR.

Palmeira, 17 de março de 2023.

SIMONE APARECIDA DOS SANTOS CHAVES

Identificação
UF: Paraná
Município: Palmeira
Relatório Quadrimestral do ano de 2022 – janeiro a abril
Secretaria de Saúde
Razão Social da Secretaria de Saúde: Prefeitura Municipal de Palmeira
CNPJ: 76.179.829/0001-65
Endereço da Secretaria de Saúde (logradouro, nº.): Rua XV de Novembro, 761
CEP: 84.130-000
Telefone: 42-3909-5103
Fax: 42-3909-5102
E-mail: deptosaude@palmeira.pr.gov.br
Site da Secretaria (URL se houver): http://www.palmeira.pr.gov.br
Secretário (a) de Saúde
Nome: Giovatan de Souza Bueno
Data da Posse: 01/01/2021
A Secretaria de Saúde teve mais de um gestor no período a que se refere o RAG: ( ) Sim (X) Não
Plano de Saúde
A secretaria de Saúde tem Plano de Saúde? (X) Sim ( ) Não
Período a que se refere o Plano de Saúde: de 2022 a 2025
Status: (X) Aprovado ( ) Em análise
Data de entrega no Conselho de Saúde: 06/04/2022
Introdução – Considerações Iniciais

Com o propósito de prestar contas e tornar públicas as ações realizadas no 1º. quadrimestre de 2022, a Secretaria Municipal de Saúde de Palmeira apresenta o Relatório Quadrimestral o qual teve sua elaboração pautada na Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012: "Artigo 36: O gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará relatório detalhado referente ao quadrimestre..., § 4o O Relatório de que trata o **caput** será elaborado de acordo com modelo padronizado aprovado pelo Conselho Nacional de Saúde, devendo-se adotar modelo simplificado para Municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil habitantes)" e; observou o disposto no modelo padronizado aprovado pela Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 459, de 10/10/2012, também estabelecido no
parágrafo único do Art. 7º da Portaria 2.135, de 25 de setembro de 2013.

Em observância aos dispositivos legais citados anteriormente, este documento está organizado em três capítulos: 1 – Demonstrativo do Montante e Fonte dos Recursos Aplicados no Período; 2 – Informações sobre Auditorias; 3 – Rede Física de Serviços Públicos de Saúde – Próprios e Privados Contratados, Produção de Serviços Ambulatoriais. Por fim, vale destacar que estamos em constante aprimoramento na construção dos instrumentos de apoio para a gestão visando sempre alcançar maior efetividade, eficiência e qualidade de respostas diante das necessidades de saúde da população.

***1 – Demonstrativo do Montante e Fonte de Recursos Aplicados no período**

Resumo Orçamentário

Dados e Indicadores	***1º quadrimestre***
Despesa total com saúde por habitante	R$ 304,91
Despesa com recursos próprios por habitante	R$ 235,48
Transferências SUS por habitante	R$ 69,43
% despesa com pessoal/despesa total	50,58%
% despesa com investimentos/despesa total	1,51%
% transferências SUS/despesa total com saúde	22,77%
Despesa total com saúde	R$ 10.373.988,97
Despesa com recursos próprios	R$ 8.011.715,16
Receita de impostos e transferências constitucionais legais	R$ 35.515.486,24
Transferências SUS	R$ 2.362.273,81
Despesa com pessoal	R$ 5.247.497,13

Fonte: Assessoria Municipal de Finanças, Prestação de Contas e Recursos Vinculados.

Com relação às informações normatizadas pela Lei Complementar nº. 141 para constar deste documento, cumpre esclarecer que o seguinte item foi contemplado parcialmente:
(*) 1 – Demonstrativo do montante e fonte dos recursos aplicados no período: este relatório é produzido através do SIOPS – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos de Saúde, o qual não está disponível ainda, mas estamos apresentando o resumo orçamentário. Informamos ainda que no 1º. quadrimestre de 2022 – janeiro a abril.

2 – Informações sobre auditorias

No período apresentado no presente Relatório de Gestão – janeiro a abril de 2022 – não há
nenhuma auditoria em andamento ou encerradas/finalizadas de acordo com o Sistema

Nacional de Auditoria – SNA.

3 – Rede Física de Serviços Públicos de Saúde – Próprios e Privados Contratados – e Indicadores de Saúde

a) Rede Física de Serviços de Saúde

Tipo de Estabelecimento	Total	Tipo de Gestão		
		Municipal	Estadual	Dupla
CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	1	1	0	0
Central de Gestão em Saúde	1	1	0	0
Centro de Saúde/Unidade Básica	15	14	0	1
CEO – Centro de Especialidades Odontológicas	1	0	0	1
Clínica Especializada/Ambulatório de Especialidade (APAE)	1	0	1	0
Hospital Geral	1	0	0	1
Posto de Saúde	5	5	0	0
Pronto Atendimento Municipal	1	0	0	1
Unidade de Apoio Diagnose e Terapia (SADT)	1	0	0	1

Fonte: CNES Municipal (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)

Os estabelecimentos de saúde estão cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde – SCNES e são classificados em diversos tipos, definidos com base nas atividades profissionais e serviços ofertados à população. Em relação à categoria "Tipo de Gestão", esta identifica a qual gestor (Estadual, Municipal ou Dupla) o estabelecimento de saúde tem contrato/convênio, o qual é responsável pelo cadastro, programação, autorização e pagamento dos serviços prestados ao SUS. Os estabelecimentos de saúde com gestão municipal apresentam a produção assistencial em saúde, através de estabelecimentos de saúde da rede própria (Rede Municipal de Saúde – REMUS) e no âmbito complementar através de firmamentos de convênios/contratos com estabelecimentos de saúde públicos/filantrópicos/privados.
Os serviços de saúde que ofertam atendimento em atenção básica e também de média complexidade são considerados gestão dupla, pois possuem contrato com a Secretaria Estadual de Saúde, são eles:
1. Hospital de Caridade
2. Centro de Especialidades Médicas - CEM
3. Laboratório de Análises Clínicas Correia e Moraes
4. Centro de Especialidades Odontológica - CEO
5. Pronto Atendimento Municipal

b) Produção dos Serviços
Os relatórios apresentados referem-se à produção registrada pelos profissionais nos estabelecimentos de saúde do município de Palmeira, sob gestão municipal. Os dados foram extraídos dos relatórios do

Sistema de Gerenciamento em Saúde - ELOTECH em consonância com a Tabela SUS. Os dados ora
apresentados inferem procedimentos processados nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2022. (em anexo)

FAE – FRAÇÃO ASSISTENCIAL ESPECIALIZADA
FAE – Fração Assistencial Especializada (FAE) é um montante que corresponde a procedimentos ambulatoriais de média complexidade, sob gestão do Estado e realizados pelo Município, através de serviço próprio e/ou contratado. O valor programado da FAE é transferido, regular e automaticamente, do Fundo Nacional ao Fundo Estadual de Saúde e este realiza o repasse ao Município. Não integram o elenco de procedimentos cobertos pela FAE aqueles relativos ao PAB e os definidos como de alto custo/complexidade.
A remuneração pelos serviços produzidos tem como base os valores descritos na tabela do SIGTAP Sistema de
Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses/Materiais do SUS.

1. Centro de Especialidades Médicas
O Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos - PCEP nº 0306.1840/2018 celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Município de Palmeira através da Secretaria Municipal de Saúde para o estabelecimento de saúde Centro de Especialidades Médicas no valor de R$ 24.731,70 (vinte e quatro mil reais, setecentos e trinta e um reais
e setenta centavos) mensais com início no mês de fevereiro de 2019.

Grupo de procedimento	Quantidade apresentada 1º Quadrimestre
1. Diagnóstico em laboratório clínico	18.838
2. Diagnóstico por radiologia	678
3. Diagnóstico por ultrassonografia	881
4. Diagnóstico por teste rápido	503
5. Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos	4.179
6. Fisioterapia e Reabilitação Física	1.264
Total	**26.343**

2. Pronto Atendimento Municipal
O Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos - PCEP nº 0306.1842/2018 celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Município de Palmeira através da Secretaria Municipal de Saúde para o estabelecimento de saúde Pronto Atendimento Municipal, o qual visa a realização de procedimentos ambulatoriais de média complexidade aos usuários do SUS, no valor de R$ 7.029,00 (sete mil e vinte e nove reais) mensais com início no mês de fevereiro de
2019.

Grupo de procedimento	Quantidade apresentada 1º Quadrimestre
1. Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos	10.748
Total	**10.748**

3. Centro de Especialidades Odontológicas – CEO
O Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos - PCEP nº 0306.1841/2018 celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Município de Palmeira através da Secretaria Municipal de Saúde para o estabelecimento

de saúde Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Roberto Stahlschmidt, o qual visa a realização de procedimentos ambulatoriais de média complexidade aos usuários do SUS, no valor de R$ 621,51 (seiscentos e vinte e um reais e cinquenta
e um centavos) mensais com início no mês de fevereiro de 2019.

Grupo de procedimento	Quantidade apresentada 1º Quadrimestre
1. Procedimentos clínicos	682

2. Bucomaxilofacial	46
Total	**728**
Fonte: Sistema de Informação de Gerenciamento em Saúde - ELOTECH	

Conclusão Final:
Apesar de algumas fragilidades, é inegável, conforme as inúmeras discussões com usuários, trabalhadores e gestores das unidades de saúde, que tem havido avanços consistentes na saúde do Município. Não há apontamentos para que haja mudança de rota. Pode-se afirmar que há, no município, um consenso que o caminho a trilhar é o de consolidar o muito que já foi feito e ampliar ações para se garantir mais acesso. É consenso também a necessidade de se dar mais qualidade às ações, bem como o de humanizar os serviços. É possível afirmar que esta última questão é a que mais incomoda os usuários do SUS.
Por conseguinte, a gestão deve concentrar esforços em dar continuidade aos programas e projetos em desenvolvimento, consolidando-os, ampliando-os e humanizando-os e, para isso, é extremamente importante a profissionalização da gestão da saúde e a utilização de ferramentas de aferimento de desempenho das ações sob a óptica da continuidade, que inclui delinear políticas de Estado e não de governo.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:011E6DB5

SEC. MUN. DE SAÚDE
PARECER REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Conselho Municipal de Saúde de Palmeira – PR, em atendimento às exigências da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, é de parecer favorável pela regularidade do Relatório de Gestão referente ao 2º Quadrimestre do exercício de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde – PR.

Palmeira, 17 de março de 2023.

SIMONE APARECIDA DOS SANTOS DE CHAVES

Identificação
UF: Paraná
Município: Palmeira
Relatório Quadrimestral do ano de 2022 – maio a agosto
Secretaria de Saúde
Razão Social da Secretaria de Saúde: Prefeitura Municipal de Palmeira
CNPJ: 76.179.829/0001-65
Endereço da Secretaria de Saúde (logradouro, nº.): Rua XV de Novembro, 761
CEP: 84.130-000
Telefone: 42-3909-5103
Fax: 42-3909-5102
E-mail: deptosaude@palmeira.pr.gov.br
Site da Secretaria (URL se houver): http://www.palmeira.pr.gov.br
Secretário (a) de Saúde
Nome: Giovatan de Souza Bueno
Data da posse: 01/01/2021
A Secretaria de Saúde teve mais de um gestor no período a que se refere o RAG: (X) Sim ( ) Não Nome: Ana Paula Ferreira Marques Data da posse: 23/05/2022
Plano de Saúde
A secretaria de Saúde tem Plano de Saúde? (X) Sim ( ) Não
Período a que se refere o Plano de Saúde: de 2022 a 2025
Status: (X) Aprovado ( ) Em análise
Data de entrega no Conselho de Saúde: 06/04/2022
Introdução – Considerações Iniciais
Com o propósito de prestar contas e tornar públicas as ações realizadas no 2º. quadrimestre de 2022, a Secretaria Municipal de Saúde de Palmeira apresenta o Relatório Quadrimestral o qual teve sua elaboração pautada na Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012: "Artigo 36: O gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará relatório detalhado referente ao quadrimestre..., § 4o O Relatório de que trata o **caput** será elaborado de acordo com modelo padronizado aprovado pelo Conselho Nacional de Saúde, devendo-se adotar modelo simplificado para Municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil habitantes)" e; observou o disposto no modelo padronizado aprovado pela Resolução do
Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 459, de 10/10/2012, também estabelecido no parágrafo único do Art. 7º da Portaria 2.135, de 25 de setembro de 2013. Em observância aos dispositivos legais citados anteriormente, este documento está organizado em três capítulos: 1 – Demonstrativo do Montante e Fonte dos Recursos Aplicados no Período; 2 – Informações sobre Auditorias; 3 – Rede Física de Serviços Públicos de Saúde – Próprios e Privados Contratados, Produção de Serviços Ambulatoriais. Por fim, vale destacar que estamos em constante aprimoramento na construção dos instrumentos de apoio para a gestão visando sempre alcançar maior efetividade, eficiência e qualidade de respostas diante das necessidades de saúde da população.
***1 – Demonstrativo do Montante e Fonte de Recursos Aplicados no período**
Resumo Orçamentário

Dados e Indicadores	***2º quadrimestre***
Despesa total com saúde por habitante	R$ 709,80
Despesa com recursos próprios por habitante	R$ 527,48
Transferências SUS por habitante	R$ 182,32
% despesa com pessoal/despesa total	47,58%
% despesa com investimentos/despesa total	1,35%
% transferências SUS/despesa total com saúde	25,69%
Despesa total com saúde	R$ 24.149.641,81
Despesa com recursos próprios	R$ 17.946.464,01
Receita de impostos e transferências constitucionais legais	R$ 80.703.828,94
Transferências SUS	R$ 6.203.177,80
Despesa com pessoal	R$ 11.491.457,99
Fonte: Assessoria Municipal de Finanças, Prestação de Contas e Recursos Vinculados.	

2 – Informações sobre auditorias				
No período apresentado no presente Relatório de Gestão – maio a agosto de 2022 – não há nenhuma auditoria em andamento ou encerradas/finalizadas de acordo com o Sistema Nacional de Auditoria – SNA.				
3 – Rede Física de Serviços Públicos de Saúde – Próprios e Privados Contratados – e Indicadores de Saúde				
a) Rede Física de Serviços de Saúde				
Tipo de Estabelecimento	Total	Tipo de Gestão		
		Municipal	Estadual	Dupla
CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	1	1	0	0
Central de Gestão em Saúde	1	1	0	0

Centro de Saúde/Unidade Básica	15	14	0	1
CEO – Centro de Especialidades Odontológicas	1	0	0	1
Clínica Especializada/Ambulatório de Especialidade (APAE)	1	0	1	0
Hospital Geral	1	0	0	1
Posto de Saúde	5	5	0	0
Pronto Atendimento Municipal	1	0	0	1
Unidade de Apoio Diagnose e Terapia (SADT)	1	0	0	1

Fonte: CNES Municipal (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)

Os estabelecimentos de saúde estão cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde – SCNES e são classificados em diversos tipos, definidos com base nas atividades profissionais e serviços ofertados à população. Em relação à categoria "Tipo de Gestão", esta identifica a qual gestor (Estadual, Municipal ou Dupla) o estabelecimento de saúde tem contrato/convênio, o qual é responsável pelo cadastro, programação, autorização e pagamento dos serviços prestados ao SUS. Os estabelecimentos de saúde com gestão municipal apresentam a produção assistencial em saúde, através de estabelecimentos de saúde da rede própria (Rede Municipal de Saúde – REMUS) e no âmbito complementar através de firmamentos de convênios/contratos com estabelecimentos de saúde públicos/filantrópicos/privados.
Os serviços de saúde que ofertam atendimento em atenção básica e também de média complexidade são considerados gestão dupla, pois possuem contrato com a Secretaria Estadual de Saúde, são eles:
1. Hospital de Caridade
2. Centro de Especialidades Médicas - CEM
3. Laboratório de Análises Clínicas Correia e Moraes
4. Centro de Especialidades Odontológica - CEO
5. Pronto Atendimento Municipal

FAE – FRAÇÃO ASSISTENCIAL ESPECIALIZADA
FAE – Fração Assistencial Especializada (FAE) é um montante que corresponde a procedimentos ambulatoriais de média complexidade, sob gestão do Estado e realizados pelo Município, através de serviço próprio e/ou contratado. O valor programado da FAE é transferido, regular e automaticamente, do Fundo Nacional ao Fundo Estadual de Saúde e este realiza o repasse ao Município. Não integram o elenco de procedimentos cobertos pela FAE aqueles relativos ao PAB e os definidos como de alto custo/complexidade.
A remuneração pelos serviços produzidos tem como base os valores descritos na tabela do SIGTAP Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses/Materiais do SUS.

1. Centro de Especialidades Médicas
O Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos - PCEP nº 0306.1840/2018 celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Município de Palmeira através da Secretaria Municipal de Saúde para o estabelecimento de saúde Centro de Especialidades Médicas no valor de R$ 24.731,70 (vinte e quatro mil reais, setecentos e trinta e um reais
e setenta centavos) mensais com início no mês de fevereiro de 2019.

Grupo de procedimento	Quantidade apresentada 2º Quadrimestre
1. Diagnóstico em laboratório clínico	21.227
2. Diagnóstico por radiologia	760
3. Diagnóstico por ultrassonografia	834
4. Diagnóstico por teste rápido	729
5. Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos	4.871
6. Fisioterapia e Reabilitação Física	1.686
Total	**30.107**

2. Pronto Atendimento Municipal
O Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos - PCEP nº 0306.1842/2018 celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Município de Palmeira através da Secretaria Municipal de Saúde para o estabelecimento de saúde Pronto Atendimento Municipal, o qual visa a realização de procedimentos ambulatoriais de média complexidade aos usuários do SUS, no valor de R$ 7.029,00 (sete mil e vinte e nove reais) mensais com início no mês de fevereiro de 2019.

Grupo de procedimento	Quantidade apresentada 2º Quadrimestre
1. Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos	12.479
Total	**12.479**

3. Centro de Especialidades Odontológicas – CEO
O Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos - PCEP nº 0306.1841/2018 celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Município de Palmeira através da Secretaria Municipal de Saúde para o estabelecimento de saúde Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Roberto Stahlschmidt, o qual visa a realização de procedimentos ambulatoriais de média complexidade aos usuários do SUS, no valor de R$ 621,51 (seiscentos e vinte e um reais e cinquenta
e um centavos) mensais com início no mês de fevereiro de 2019.

Grupo de procedimento	Quantidade apresentada 2º Quadrimestre
1. Procedimentos clínicos	783
2. Bucomaxilofacial	112
Total	**895**

Fonte: Sistema de Informação de Gerenciamento em Saúde - ELOTECH

Conclusão Final:
Apesar de algumas fragilidades, é inegável, conforme as inúmeras discussões com usuários, trabalhadores e gestores das unidades de saúde, que tem havido avanços consistentes na saúde do Município. Não há apontamentos para que haja mudança de rota. Pode-se afirmar que há, no município, um consenso que o caminho a trilhar é o de consolidar o muito que já foi feito e ampliar ações para se garantir mais acesso. É consenso também a necessidade de se dar mais qualidade às ações, bem como o de humanizar os serviços. É possível afirmar que esta última questão é a que mais incomoda os usuários do SUS.
Por conseguinte, a gestão deve concentrar esforços em dar continuidade aos programas e projetos em desenvolvimento, consolidando-os, ampliando-os e humanizando-os e, para isso, é extremamente importante a profissionalização da gestão da saúde e a utilização de ferramentas de aferimento de desempenho das ações sob a óptica da continuidade, que inclui delinear políticas de Estado e não de governo.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:061B2C4E

SEC. MUN. DE SAÚDE
PARECER REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Conselho Municipal de Saúde de Palmeira – PR, em atendimento às exigências da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, é de parecer favorável pela regularidade do Relatório de Gestão referente ao 3º Quadrimestre do exercício de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde – PR.

Palmeira, 17 de março de 2023.

SIMONE APARECIDA DOS SANTOS DE CHAVES

Identificação
UF: Paraná
Município: Palmeira
Relatório Quadrimestral do ano de 2022 – setembro a dezembro
Secretaria de Saúde
Razão Social da Secretaria de Saúde: Prefeitura Municipal de Palmeira
CNPJ: 76.179.829/0001-65

Endereço da Secretaria de Saúde (logradouro, nº.): Rua XV de Novembro, 761
CEP: 84.130-000
Telefone: 42-3909-5103
Fax: 42-3909-5102
E-mail: deptosaude@palmeira.pr.gov.br
Site da Secretaria (URL se houver): http://www.palmeira.pr.gov.br

Secretário (a) de Saúde

Nome: Ana Paula Ferreira Marques
Data da posse: 23/05/2022
A Secretaria de Saúde teve mais de um gestor no período a que se refere o RAG: ( ) Sim (x) Não

Plano de Saúde

A secretaria de Saúde tem Plano de Saúde? (X) Sim ( ) Não
Período a que se refere o Plano de Saúde: de 2022 a 2025
Status: (X) Aprovado ( ) Em análise
Data de entrega no Conselho de Saúde: 06/04/2022

Introdução – Considerações Iniciais

Com o propósito de prestar contas e tornar públicas as ações realizadas no 3º. quadrimestre de 2022, a Secretaria Municipal de Saúde de Palmeira apresenta o Relatório Quadrimestral o qual teve sua elaboração pautada na Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012: "Artigo 36: O gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará relatório detalhado referente ao quadrimestre..., § 4o O Relatório de que trata o **caput** será elaborado de acordo com modelo padronizado aprovado pelo Conselho Nacional de Saúde, devendo-se adotar modelo simplificado para Municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil habitantes)" e; observou o disposto no modelo padronizado aprovado pela Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 459, de 10/10/2012, também estabelecido no
parágrafo único do Art. 7º da Portaria 2.135, de 25 de setembro de 2013.

Em observância aos dispositivos legais citados anteriormente, este documento está organizado em três capítulos: 1 – Demonstrativo do Montante e Fonte dos Recursos Aplicados no Período; 2 – Informações sobre Auditorias; 3 – Rede Física de Serviços Públicos de Saúde – Próprios e Privados Contratados, Produção de Serviços Ambulatoriais. Por fim, vale destacar que estamos em constante aprimoramento na construção dos instrumentos de apoio para a gestão visando sempre alcançar maior efetividade, eficiência e qualidade de respostas diante das necessidades de saúde da população.

***1 – Demonstrativo do Montante e Fonte de Recursos Aplicados no período**

Resumo Orçamentário

Dados e Indicadores	***3º quadrimestre***
Despesa total com saúde por habitante	R$ 1.148,28
Despesa com recursos próprios por habitante	R$ 851,82
Transferências SUS por habitante	R$ 296,45
% despesa com pessoal/despesa total	46,53%
% despesa com investimentos/despesa total	3,23%
% transferências SUS/despesa total com saúde	25,82%
Despesa total com saúde	R$ 39.067.808,74
Despesa com recursos próprios	R$ 28.981.640,31
Receita de impostos e transferências constitucionais legais	R$ 117.247.147,36
Transferências SUS	R$ 10.086.168,43
Despesa com pessoal	R$ 18.176.827,34

Fonte: Coordenadoria Municipal de Finanças, Prestação de Contas e Recursos Vinculados.

Com relação às informações normatizadas pela Lei Complementar nº. 141 para constar deste documento, cumpre esclarecer que o seguinte item foi contemplado parcialmente:
(*) 1 – Demonstrativo do montante e fonte dos recursos aplicados no período: este relatório é produzido através do SIOPS – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos de Saúde, o qual não está disponível ainda, mas estamos apresentando o resumo orçamentário. Informamos ainda que no 3º. quadrimestre de 2022 – setembro a dezembro. Vale destacar que as informações apresentadas no Resumo Orçamentário são cumulativas nos três (03) quadrimestres.

2 – Informações sobre auditorias

No período apresentado no presente Relatório de Gestão – setembro a dezembro de 2022 – não há nenhuma auditoria em andamento ou encerradas/finalizadas de acordo com o Sistema Nacional de Auditoria – SNA.

3 – Rede Física de Serviços Públicos de Saúde – Próprios e Privados Contratados – e Indicadores de Saúde

a) Rede Física de Serviços de Saúde

Tipo de Estabelecimento	Total	Tipo de Gestão		
		Municipal	Estadual	Dupla
CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	1	1	0	0
Central de Gestão em Saúde	1	1	0	0
Centro de Saúde/Unidade Básica	15	14	0	1
CEO – Centro de Especialidades Odontológicas	1	0	0	1
Clínica Especializada/Ambulatório de Especialidade (APAE)	1	0	1	0
Hospital Geral	1	0	0	1
Posto de Saúde	5	5	0	0
Pronto Atendimento Municipal	1	0	0	1
Unidade de Apoio Diagnose e Terapia (SADT)	1	0	0	1
SAMU 192 SUPORTE BASICO DE PALMEIRA	1	1	0	0
SAMU 192 SUPORTE AVANCADO DE PALMEIRA	1	1	0	0

Fonte: CNES Municipal (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)

Os estabelecimentos de saúde estão cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde – SCNES e são classificados em diversos tipos, definidos com base nas atividades profissionais e serviços ofertados à população. Em relação à categoria "Tipo de Gestão", esta identifica a qual gestor (Estadual, Municipal ou Dupla) o estabelecimento de saúde tem contrato/convênio, o qual é responsável pelo cadastro, programação, autorização e pagamento dos serviços prestados ao SUS. Os estabelecimentos de saúde com gestão municipal apresentam a produção assistencial em saúde, através de estabelecimentos de saúde da rede própria (Rede Municipal de Saúde – REMUS) e no âmbito complementar através de firmamentos de convênios/contratos com estabelecimentos de saúde públicos/filantrópicos/privados.
Os serviços de saúde que ofertam atendimento em atenção básica e também de média complexidade são considerados gestão dupla, pois possuem contrato com a Secretaria Estadual de Saúde, são eles:
1. Hospital de Caridade
2. Centro de Especialidades Médicas - CEM
3. Laboratório de Análises Clínicas Correia e Moraes

4. Centro de Especialidades Odontológica - CEO
5. Pronto Atendimento Municipal

b) Produção dos Serviços

Os relatórios apresentados referem-se à produção registrada pelos profissionais nos estabelecimentos de saúde do município de Palmeira, sob gestão municipal. Os dados foram extraídos dos relatórios do Sistema de Gerenciamento em Saúde - ELOTECH em consonância com a Tabela SUS. Os dados ora apresentados inferem procedimentos processados nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2022. (em anexo)

FAE – FRAÇÃO ASSISTENCIAL ESPECIALIZADA

FAE – Fração Assistencial Especializada (FAE) é um montante que corresponde a procedimentos ambulatoriais de média complexidade, sob gestão do Estado e realizados pelo Município, através de serviço próprio e/ou contratado. O valor programado da FAE é transferido, regular e automaticamente, do Fundo Nacional ao Fundo Estadual de Saúde e este realiza o repasse ao Município. Não integram o elenco de procedimentos cobertos pela FAE aqueles relativos ao PAB e os definidos como de alto custo/complexidade.

A remuneração pelos serviços produzidos tem como base os valores descritos na tabela do SIGTAP Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses/Materiais do SUS.

1. Centro de Especialidades Médicas

O Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos - PCEP nº 0306.1840/2018 celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Município de Palmeira através da Secretaria Municipal de Saúde para o estabelecimento de saúde Centro de Especialidades Médicas no valor de R$ 24.731,70 (vinte e quatro mil reais, setecentos e trinta e um reais e setenta centavos) mensais com início no mês de fevereiro de 2019.

Grupo de procedimento	Quantidade apresentada 3º Quadrimestre
1. Diagnóstico em laboratório clínico	25.897
2. Diagnóstico por radiologia	818
3. Diagnóstico por ultrassonografia	436
4. Diagnóstico por teste rápido	1.315
5. Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos	4.050
6. Fisioterapia e Reabilitação Física	1.576
Total	**34.092**

2. Pronto Atendimento Municipal

O Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos - PCEP nº 0306.1842/2018 celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Município de Palmeira através da Secretaria Municipal de Saúde para o estabelecimento de saúde Pronto Atendimento Municipal, o qual visa a realização de procedimentos ambulatoriais de média complexidade aos usuários do SUS, no valor de R$ 7.029,00 (sete mil e vinte e nove reais) mensais com início no mês de fevereiro de 2019.

Grupo de procedimento	Quantidade apresentada 3º Quadrimestre
1. Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos	10.488
Total	**10.488**

3. Centro de Especialidades Odontológicas – CEO

O Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos - PCEP nº 0306.1841/2018 celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Município de Palmeira através da Secretaria Municipal de Saúde para o estabelecimento de saúde Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Roberto Stahlschmidt, o qual visa a realização de procedimentos ambulatoriais de média complexidade aos usuários do SUS, no valor de R$ 621,51 (seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos) mensais com início no mês de fevereiro de 2019.

Grupo de procedimento	Quantidade apresentada 3º Quadrimestre
1. Procedimentos clínicos	913
2. Bucomaxilofacial	97
Total	**1.010**

Fonte: Sistema de Informação de Gerenciamento em Saúde - ELOTECH

Conclusão Final:

Apesar de algumas fragilidades, é inegável, conforme as inúmeras discussões com usuários, trabalhadores e gestores das unidades de saúde, que tem havido avanços consistentes na saúde do Município. Não há apontamentos para que haja mudança de rota. Pode-se afirmar que há, no município, um consenso que o caminho a trilhar é o de consolidar o muito que já foi feito e ampliar ações para se garantir mais acesso. É consenso também a necessidade de se dar mais qualidade às ações, bem como o de humanizar os serviços. É possível afirmar que esta última questão é a que mais incomoda os usuários do SUS.

Por conseguinte, a gestão deve concentrar esforços em dar continuidade aos programas e projetos em desenvolvimento, consolidando-os, ampliando-os e humanizando-os e, para isso, é extremamente importante a profissionalização da gestão da saúde e a utilização de ferramentas de aferimento de desempenho das ações sob a óptica da continuidade, que inclui delinear políticas de Estado e não de governo.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:D2BD0FE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ANEXO I DA LEI Nº 4.282

Planejamento e Orçamento

Planilha de Identificação de Ações do PPA

PPA: 2022 - 2025 (2)

I - Classificação

Órgao:	42	Secretaria Municipal da Mulher
Unidade:	001	Gabinete do Secretário
Função:	0014	Direitos da Cidadania
Subfunção:	0422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Programa:	0034	Valorização da Mulher Parnanguara

II - Objetivos do Programa

Fortalecimento e Valorização da Mulher em Paranaguá - PR

III - Justificativa do Programa

Realizar no Municípios ações voltadas ao atendimento as Mulheres, vítimas dos diversos tipos de Violência, ou que estejam sob ameaças, ações e prevenção e conscientização sobres os direitos das mulheres, ações de acolhimentos.

IV - Diretrizes do Programa

Realizar no Municípios ações voltadas ao atendimento as Mulheres, vítimas dos diversos tipos de violência, ou que estejam sob ameaças, ações e prevenção e conscientização sobres os direitos das mulheres, ações de acolhimentos, considerando a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, 2006) e demais Leis vigentes.

V- Público Alvo do Programa

Mulher Parnanguara

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto/Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2315	2	A	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Mulher	Aquisição de Equipamentos/Outras Unidades e Medidas, Servidores e Estagiários Atendidos/Pessoas, Locação de Imóvel/Outras Unidades e Medidas, Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria/Outras Unidades e Medidas, Desenvolvimento de Software/Outras Unidades e Medidas, Indenizações e restituições/Outras Unidades e Medidas, Subvenções sociais/Pessoas, Pagamento de passagens/Unidade	2022	0,0000	0,00
	2	A			2023	800,0000	1.300.000,00

	2	A			2024	0,0000	0,00
	2	A			2025	0,0000	0,00
Total:						**800,0000**	**1.300.000,00**

VI - Descrição da Ação
Manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Mulher

Total			
Ano	**Ordinários**	**Vinculados**	**Total**
2022	0,00	0,00	0,00
2023	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
2024	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	**1.300.000,00**	**0,00**	**1.300.000,00**

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7D4C6F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.316

DECRETO Nº 4.316

"Abre crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão, trezentos mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4282 de 22 de Março de 2023:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão, trezentos mil reais), para criação no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal da Mulher		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
42.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
42.001.0014.0422.0034.2315	Secretaria Municipal da Mulher tem por finalidade assegurar à mulher a participação e conhecimento de seus direitos como cidadã, nas questões de gênero deste Município, em harmonia com as diretrizes traçadas pelo governo Estadual e Federal, e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade, assim como exercer orientação normativa e consultiva, Manutenção, Conservação e Remuneração dos profissionais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 870.000,00
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 150.000,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 60.000,00
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 110.000,00
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.300.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
20.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.001.0006.0122.0023.2200	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.300.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 1.300.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MARCO AURELIO SCHLOGL
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento
- Interino-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:87B2BF09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.317

DECRETO Nº 4.317

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 4.291.200,46 (quatro milhões, duzentos e noventa e um mil, duzentos reais e quarenta e seis centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 4.291.200,46 (quatro milhões, duzentos e noventa e um mil, duzentos reais e quarenta e seis centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01125 - FNDE - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	R$ 46.433,88
3390300000 - Material de consumo	01150 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R$ 13.318,25
3390300000 - Material de consumo	01111 - FNDE - DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	R$ 64.735,63
3390300000 - Material de consumo	01116 - 1 - FNDE - PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	R$ 121.034,28
3390300000 - Material de consumo	01107 - MDE/Salário Educação (BB 25.229-8)	R$ 609.131,25
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01121 - 1 - SEED - Transporte Escolar	R$ 113.501,07
3390460000 - Auxílio-alimentação	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	R$ 1.627.689,69
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01102 - FUNDEB 40%	R$ 895.356,41
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.003		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.003.0012.0361.0016.1017	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas do Ensino Fundamental, Escola Tiradentes e Complexo Educacional Estádio Escola.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01102 - FUNDEB 40%	R$ 800.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 4.291.200,46		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MARCO AURELIO SCHLOGL
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento
-Interino-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4BD9DAD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.318

DECRETO Nº 4.318

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 95.552,17 (noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 95.552,17 (noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01036 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 66.886,52
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01037 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso	R$ 28.665,65
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 95.552,17		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1715510101 - Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB – vaaf - BB 42.756-X - 70% (F-036), 1715510102 - Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB – vaaf - BB 42.756-X - 30% (F-037) da fonte 1036 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF, 1037 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MARCO AURELIO SCHLOGL
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento
-Interino-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FBF99B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.418

PORTARIA N° 6.418

"Exonera candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 7º da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2.977/2023,

RESOLVE:

I - Exonerar os candidatos aprovados em Concurso Público, face a não apresentação ou desistência, conforme item 15.4, do Edital de abertura do Concurso Público nº 01/2022, convocados pela Portaria n.º 6.332, de 14 de março de 2023.

MÉDICO PERITO - 20 HORAS		
CANDIDATO	**COLOCAÇÃO**	**INSCRIÇÃO**
JULIO ANGHINONI DE SOUZA	1º	011.601.627-42
ENFERMEIRO - 40 HORAS		
CANDIDATO	**COLOCAÇÃO**	**INSCRIÇÃO**
LADY MACHADO DA SILVA	2º ÍNDIO	011.601.610-17
ENGENHEIRO SANITARISTA - 30 HORAS		
CANDIDATO	**COLOCAÇÃO**	**INSCRIÇÃO**
JESSICA CHYBIOR CHAGAS	1º	011.601.607-80
MOTORISTA DE VEÍCULO SANITÁRIO - 40 HORAS		
CANDIDATO	**COLOCAÇÃO**	**INSCRIÇÃO**
ALVARO DO ESPÍRITO SANTO	1º	011.601.616-20

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 23 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:EB1F16BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 45.988/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e dois dias de março do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Ângela Plahtyn Torres, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Loiola Falanga, pela Secretária Municipal de Educação (Interina), Senhora Paula da Silva Inácio Pereira, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Junior, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Ligia Regina de Campos Cordeiro e pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para a Aquisição de Cimento Portland Composto CP II-Z-32 (SACO DE 50 KG),** em atendimento as Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Casa Bruta Comercial Ltda	
CNPJ: 38.099.219/0001-62	**FONE/ FAX: (41) 99909-8200**
ENDEREÇO: Rua Município de Floresta, nº 40 – CIC, Curitiba/PR CEP: 81250-350	
REPRESENTANTE LEGAL: Juliano Gonçalves	**RG Nº: 7966235-6**
CPF Nº 034.037.469-17	
E-MAIL: licitacoescb@gmail.com	

COTA 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM	**UNIDADE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**UNIDADE**	**47473**	**CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-Z-32 (SACO DE 50 KG). MARCA: Cauê**	**12.375**	**R$ 36,90**	**R$ 456.637,50**

COTA 25% (EXCLUSIVA ME E EPP)						
ITEM	**UNIDADE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	**UNIDADE**	**47473**	**CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-Z-32 (SACO DE 50 KG). MARCA: Cauê**	**4.125**	**R$ 36,82**	**R$ 151.882,50**
VALOR TOTAL: R$ 608.520,00						

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANA PAULA LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação (Interina)

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

Casa Bruta Comercial LTDA
JULIANO GONÇALVES

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:EA1E518B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

PROCESSO Nº 45.988/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023, com vistas à futura e eventual Aquisição de Cimento Portland Composto CP II-Z-32 (SACO DE 50 KG), em atendimento as Secretarias Municipais, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2023, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: Casa Bruta Comercial Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.099.219/0001-62

COTA 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM	UNIDADE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNIDADE	47473	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-Z-32 (SACO DE 50 KG). MARCA: Cauê	12.375	R$ 36,90	R$ 456.637,50

COTA 25% (EXCLUSIVA ME E EPP)						
ITEM	UNIDADE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	UNIDADE	47473	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-Z-32 (SACO DE 50 KG). MARCA: Cauê	4.125	R$ 36,82	R$ 151.882,50
VALOR TOTAL: R$ 608.520,00						

Paranaguá, 22 de março de 2023

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANA PAULA LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação (Interina)

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:75EA31F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 1º BIMESTRE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR											
CONSÓRCIO PÚBLICO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO											
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**	
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	37.843.954,00	38.043.954,00	6.240.179,84	6.240.179,84	100,00	31.803.774,16	5.232.398,85	5.232.398,85	100,00	32.811.555,15	
SAÚDE	37.843.954,00	38.043.954,00	6.240.179,84	6.240.179,84	100,00	31.803.774,16	5.232.398,85	5.232.398,85	100,00	32.811.555,15	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	37.843.954,00	38.043.954,00	6.240.179,84	6.240.179,84	100,00	31.803.774,16	5.232.398,85	5.232.398,85	100,00	32.811.555,15	
TOTAL	**37.843.954,00**	**38.043.954,00**	**6.240.179,84**	**6.240.179,84**	**100,00**	**31.803.774,16**	**5.232.398,85**	**5.232.398,85**	**100,00**	**32.811.555,15**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR, emitido em 22/mar/2023 as 15h e 25m.											

KATIA SIMONE SOARES
Contadora

DRIELE DE SOUZA SAUCEDO
Controle Interno

FREONIZIO VALENTE
Presidente

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:CF209834

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 1º BIMESTRE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR							
CONSÓRCIO PÚBLICO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	**% (b/a)**	**Até o Período (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.843.954,00	37.843.954,00	4.138.408,20	10,94	4.138.408,20	10,94	33.705.545,80
RECEITAS CORRENTES	37.778.954,00	37.778.954,00	4.138.408,20	10,95	4.138.408,20	10,95	33.640.545,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	453.636,24	453.636,24	185.831,38	40,96	185.831,38	40,96	267.804,86
Impostos	453.636,24	453.636,24	185.831,38	40,96	185.831,38	40,96	267.804,86
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	236.207,28	236.207,28	134.855,41	57,09	134.855,41	57,09	101.351,87
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	236.207,28	236.207,28	134.855,41	57,09	134.855,41	57,09	101.351,87
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	154.216,00	154.216,00	23.925,44	15,51	23.925,44	15,51	130.290,56
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	154.216,00	154.216,00	23.925,44	15,51	23.925,44	15,51	130.290,56
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.933.194,48	36.933.194,48	2.762.259,74	7,48	2.762.259,74	7,48	34.170.934,74

Transferências da União e de suas Entidades	8.102.358,00	8.102.358,00	31.821,00	0,39	31.821,00	0,39	8.070.537,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.308.235,76	2.308.235,76	9.900,00	0,43	9.900,00	0,43	2.298.335,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	26.522.600,72	26.522.600,72	2.720.538,74	10,26	2.720.538,74	10,26	23.802.061,98
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.700,00	1.700,00	1.031.536,23 60.678,60		1.031.536,2360.678,60		-1.029.836,23
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	11,00	0,00	11,00	0,00	-11,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.700,00	1.700,00	1.031.525,23 60.677,95		1.031.525,2360.677,95		-1.029.825,23
RECEITAS DE CAPITAL	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.843.954,00	37.843.954,00	4.138.408,20	10,94	4.138.408,20	10,94	33.705.545,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.843.954,00	37.843.954,00	4.138.408,20	10,94	4.138.408,20	10,94	33.705.545,80
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	1.093.990,65	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	37.843.954,00	37.843.954,00	4.138.408,20	10,94	5.232.398,85	13,83	32.611.555,15
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	200.000,00	-	-	200.000,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	200.000,00	-	-	200.000,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.843.954,00	38.043.954,00	6.240.179,84	6.240.179,84	31.803.774,16	5.232.398,85	5.232.398,85	32.811.555,15	4.750.103,78
DESPESAS CORRENTES	37.628.954,00	37.828.954,00	6.225.181,84	6.225.181,84	31.603.772,16	5.232.398,85	5.232.398,85	32.596.555,15	4.750.103,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.968.532,42	8.018.532,42	1.111.105,32	1.111.105,32	6.907.427,10	1.111.105,32	1.111.105,32	6.907.427,10	713.281,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.660.421,58	29.810.421,58	5.114.076,52	5.114.076,52	24.696.345,06	4.121.293,53	4.121.293,53	25.689.128,05	4.036.822,57
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	29.660.421,58	29.810.421,58	5.114.076,52	5.114.076,52	24.696.345,06	4.121.293,53	4.121.293,53	25.689.128,05	4.036.822,57
DESPESAS DE CAPITAL	115.000,00	115.000,00	14.998,00	14.998,00	100.002,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	115.000,00	115.000,00	14.998,00	14.998,00	100.002,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.843.954,00	38.043.954,00	6.240.179,84	6.240.179,84	31.803.774,16	5.232.398,85	5.232.398,85	32.811.555,15	4.750.103,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	37.843.954,00	38.043.954,00	6.240.179,84	6.240.179,84	31.803.774,16	5.232.398,85	5.232.398,85	32.811.555,15	4.750.103,78
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.843.954,00	38.043.954,00	6.240.179,84	6.240.179,84	-	5.232.398,85	5.232.398,85	-	4.750.103,78
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR, emitido em 22/mar/2023 as 17h e 01m.									

KATIA SIMONE SOARES
Contadora

DRIELE DE SOUZA SAUCEDO
Controle Interno

FREONIZIO VALENTE
Presidente

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:62E25534

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 27/04/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ACZ1266	277490A000194679	03/03/2023	60501
ADU8668	277490A000200417	03/03/2023	60501
AEE3335	277490A000200410	03/03/2023	60501
AGM0B48	277490A000200418	03/03/2023	60501
AIP7720	277490A000194673	03/03/2023	60501
ALU7419	277490A000200389	05/03/2023	60681
ALU7419	277490A000200390	05/03/2023	58350
AOS3A45	277490A000200414	03/03/2023	60501
APF0D09	277490A000194669	03/03/2023	60501
APY9671	277490A000200412	03/03/2023	73661
AQY0F30	277490A000200421	03/03/2023	60501
ARN4718	277490A000200392	05/03/2023	58350
ARN4718	277490A000200391	05/03/2023	60681
ARV2D49	277490A000194680	03/03/2023	60501
AWO5B96	277490A000194666	03/03/2023	60501
AWX1010	277490A000194672	03/03/2023	60501
AXG0F77	277490A000200420	03/03/2023	60501
AXM2803	277490A000200408	03/03/2023	60501
AYI9770	277490A000194676	03/03/2023	60501
BAL4H59	277490A000194678	03/03/2023	60501
BBL6559	277490A000194616	07/03/2023	61490
BBL6559	277490A000194615	07/03/2023	58350
BBN3I48	277490A000194667	03/03/2023	60501
BDQ3G68	277490A000194674	03/03/2023	60501
BEE9A57	277490A000200422	03/03/2023	60501
BEG1F21	277490A000200393	05/03/2023	57380
BEX7A49	277490A000200416	03/03/2023	60501
CFL0416	277490A000200394	01/03/2023	51851
FNJ0H58	277490A000194668	03/03/2023	60501
MBA7C24	277490A000200388	05/03/2023	76331
MNV3599	277490A000194675	03/03/2023	60501
RHD8F79	277490A000194677	03/03/2023	60501
RHR5A81	277490A000194663	03/03/2023	60501
RHZ4F61	277490A000194671	03/03/2023	60501
SDP6C00	277490A000200411	03/03/2023	60501
SDQ1H75	277490A000194664	03/03/2023	60501

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:BC0C77BA

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 02/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABM0676	277490A000195601	01/12/2022	76331	R$ 293,47
ABM6533	277490F000096440	27/11/2022	60503	R$ 293,47
ADV9367	277490A000196524	16/12/2022	55412	R$ 195,23
AED6H29	277490A000193699	16/12/2022	55412	R$ 195,23
AED6H29	277490A000195470	15/12/2022	55412	R$ 195,23
AFR6263	277490A000195502	01/12/2022	70721	R$ 293,47
AFR6263	277490A000195501	01/12/2022	70301	R$ 293,47
AFR9C33	277490NIC0029875	13/12/2022	50020	R$ 586,94
AGT6619	277490A000194216	22/11/2022	51851	R$ 195,23
AGW2783	277490A000196398	14/12/2022	55412	R$ 195,23
AHH8F54	277490F000096405	26/11/2022	60503	R$ 293,47

AJF5H59	277490A000196657	14/12/2022	55412	R$ 195,23
AJP7772	277490F000095578	19/11/2022	60503	R$ 293,47
AJP7772	277490F000095863	19/11/2022	60503	R$ 293,47
AJT4372	277490A000193698	16/12/2022	55412	R$ 195,23
AJX7D62	277490A000196654	14/12/2022	55412	R$ 195,23
AKB7464	277490A000196656	14/12/2022	55412	R$ 195,23
AKY8250	277490A000196659	14/12/2022	55412	R$ 195,23
AKZ6219	116100T000186820	26/12/2022	57380	R$ 293,47
AKZ8500	277490NIC0029907	13/12/2022	50020	R$ 586,94
ALG1E05	277490A000195460	15/12/2022	55412	R$ 195,23
AMW8090	277490A000195647	06/12/2022	55412	R$ 195,23
AMW8090	277490A000195637	06/12/2022	55412	R$ 195,23
ANC5E36	277490NIC0029874	13/12/2022	50020	R$ 586,94
ANG0235	277490A000196395	14/12/2022	55412	R$ 195,23
ANG0235	277490A000196396	14/12/2022	55412	R$ 195,23
ANG3197	277490A000196514	16/12/2022	55412	R$ 195,23
ANK6134	277490A000195454	15/12/2022	55412	R$ 195,23
ANK9578	277490NIC0029913	13/12/2022	50020	R$ 390,46
ANL9539	277490A000196522	16/12/2022	55412	R$ 195,23
ANR9507	277490A000196392	14/12/2022	55412	R$ 195,23
ANS2774	277490A000196508	16/12/2022	55412	R$ 195,23
ANT6872	277490A000193690	16/12/2022	55412	R$ 195,23
ANW2544	277490A000196660	14/12/2022	55412	R$ 195,23
AOA9069	277490A000195538	09/12/2022	76251	R$ 293,47
AOI2326	277490F000093595	21/10/2022	60503	R$ 293,47
AOK6232	277490A000196386	14/12/2022	55412	R$ 195,23
AOM8258	277490A000196523	16/12/2022	55412	R$ 195,23
AOP9C00	277490F000095518	21/11/2022	60503	R$ 293,47
AOP9E77	277490A000195481	15/12/2022	55412	R$ 195,23
AOT3773	277490A000193694	16/12/2022	55412	R$ 195,23
AOT3773	277490A000193686	16/12/2022	55412	R$ 195,23
APE2111	277490A000195457	15/12/2022	55412	R$ 195,23
APJ5E79	277490A000196397	14/12/2022	55412	R$ 195,23
APK2A81	277490F000095025	09/11/2022	60503	R$ 293,47
APK3315	277490A000195487	15/12/2022	55412	R$ 195,23
APK3315	277490A000196385	14/12/2022	55412	R$ 195,23
APK3315	277490A000193688	16/12/2022	55412	R$ 195,23
APK8490	277490A000195458	15/12/2022	55412	R$ 195,23
APR0491	116100T000381777	25/12/2022	57380	R$ 293,47
APR0491	116100T000381775	25/12/2022	61810	R$ 195,23
APR0491	116100T000381776	25/12/2022	60501	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:7241FE87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 098/2023.

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila o (a) candidato (a) nomeado (a) para o cargo de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 10 e mais especificamente no sub item 10.7 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 002/2020, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária em nome de **DAIZE MORAES DE AVILA, C.P.F. N°. 062.499.319-10,**autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA no cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS**, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	MARIANA AMANCIO DANIEL DA SILVA	FINAL DE FILA
2º	ALAN EDUARDO TAVARES MARTIN	FINAL DE FILA
3º	VICTOR HUGO FAZOLI GUIDINI	FINAL DE FILA
4º	CAMILA PISCITELLO AUGUSTO	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
5º	HUGO RICARDO MARQUINI	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
6º	ANDREY LEONARDO SANTOS SOARES	FINAL DE FILA
7º	DIOGO FERNANDES LIMA DOS SANTOS	FINAL DE FILA
8º	MATHEUS LAZARINO VIDUAL	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
9º	LUCAS MORAES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
10º	HUGO EIDY DE LIMA SUMIDA	FINAL DE FILA
11º	DAIZE MORAES DE AVILA	FINAL DE FILA
12º	AMANDA JANA LOPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
13º	FELIPE LIMA BAZANI PIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
14º	LEANDRO ROBERTO WOJCIK	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
15º	MATHEUS ANTUNES TRICARICO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
16º	RENAN CHAVES DALOLIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
17º	KAMILA DANUBIA MURARA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
18º	GUILHERME VILLANOVA TORRES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
19º	LARYSSA MARINA FLOTÉ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
20º	GIULIA OHANA FRANCO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
21º	ARIEL SANCHEZ ALEMAN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
22º	CLAUDIO GARBIN JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
23º	LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
24º	ALINE MACIEL GOUVEIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
25º	STEFANY DE ALMEIDA BORTOLATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
26º	PRISCILLA DE FREITAS KOSTEK JORGE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
27º	MAYCON GLEDSON DOS SANTOS CORREA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

28º	MICHELE FERNANDA RICCI PERES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
29º	RAFAELA CATARIN USSUELI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
30º	JÓICE KARITA DA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
31º	SORAIA MARTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
32º	GISELE PETRONILIA EREDIA JORGE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
33º	FABIO CRACCO MOREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
34º	LUCAS SILVA RAYMUNDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
35º	MARCOS GUILHERME FERREIRA ABREU AMORIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:622603EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 24.778/2023

Decreto Nº 24778 de 23 de março de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 140.860,00 (cento e quarenta mil e oitocentos e sessenta reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 140.860,00 (cento e quarenta mil e oitocentos e sessenta reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0004.0122.0002.2142	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2380	**Atividade:**Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 55.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.003	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
Funcional Programática: 18.003.0014.0422.0002.2671	**Atividade:**Atividades de Orientação e Defesa do Consumidor	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2661	**Atividade:**Atividades de Assessoria Jurídica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 10.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0002.2880	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2570	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 16.860,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2219	**Atividade:**Estruturação Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 9.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 140.860,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0004.0122.0002.2142	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2380	**Atividade:** Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 55.000,00

PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2661	**Atividade:** Atividades de Assessoria Jurídica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 15.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0002.2880	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2580	**Atividade:** Transferências Voluntárias - Proteção Social Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3150430000 - Subvenções sociais	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 16.860,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2236	**Atividade:** Serviços de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 9.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 140.860,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 23 de março de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:1FF7D0EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 24.779/2023

Decreto Nº 24779 de 23 de março de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 2.564.082,01 (dois milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, oitenta e dois reais e um centavo)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 2.564.082,01 (dois milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, oitenta e dois reais e um centavo), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
FUNDO MUNICIPAL DE REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS		
Unidade Orçamentária: 21.001	COORDENAÇÃO DO FUNREBOM	
Funcional Programática: 21.001.0006.0182.0002.2890	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00515 - FUNREBOM	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.002	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.002.0018.0541.0012.2201	**Atividade:**Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00555 - SANEPAR - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO	R$ 105.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2385	**Atividade:**AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 1.170.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2219	**Atividade:**Estruturação Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00518 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 264.098,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.1045	**Projeto:**populaçao beneficiada	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01518 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde/Estado	R$ 102.672,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:**MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00975 - Construção do Centro de Autismo - TEA	R$ 892.311,83
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.564.082,01		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 23 de março de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:6169D994

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 6.651, de 10 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como no Protocolo RH nº 2.034/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do art. 1º da Portaria nº 225, de 8 de março de 2023, para o fim de suprimir as servidoras **BERNARDETE APARECIDA DE SOUZA**, Matrícula nº 3964-0, e **GISLAINE DOS SANTOS**, Matrícula nº 3670-6, ocupantes do emprego público de Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da relação dos empregados dispensados, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º

MATRÍCULA Nº	NOME	EMPREGO PÚBLICO	EDITAL Nº	VENCIMENTO
3641-2	Sirlei Bassanese Zdziarski	Professor (a) CLT	008/2019	01/03/2023
3659-5	Simone Elis Machado	Professor (a) CLT	008/2019	18/03/2023
3660-9	Lais Cristina Alves da Silva	Professor (a) CLT	008/2019	18/03/2023
3661-7	Maria Isabel Santos Polese	Professor (a) CLT	008/2019	18/03/2023
3664-1	Cleridiane Pirola	Professor (a) CLT	008/2019	18/03/2023
3665-0	Janielly Carneiro	Professor (a) CLT	008/2019	18/03/2023
3666-8	Rosemary Salgado Palaoro	Professor (a) CLT	008/2019	18/03/2023
3672-2	Danielle Franco Brunismann	Professor (a) CLT	008/2019	31/03/2023
3937-3	Renata Thais do Patrocinio	Professor (a) CLT	028/2021	02/03/2023
3938-1	Juliana da Luz Silveira	Professor (a) CLT	028/2021	02/03/2023
3939-0	Jocelei de Fatima Padilha da Silva	Professor (a) CLT	028/2021	02/03/2023
3945-4	Claudineia Balan	Professor (a) CLT	028/2021	08/03/2023
3946-2	Ivete de Almeida de Andrade	Professor (a) CLT	028/2021	09/03/2023
3949-7	Elisiani Maria Camboin	Professor (a) CLT	028/2021	09/03/2023
3951-9	Jordanna Joice Marinho	Enfermeiro (a)	038/2021	10/03/2023
3952-7	Cristiane Maria Turra Wietholter	Professor (a) CLT	028/2021	13/03/2023
3954-3	Barbara Giovana Dal Vesco Santos	Professor (a) CLT	028/2021	20/03/2023
3955-1	Suzana de Almeida Valmorbida	Professor (a) CLT	028/2021	20/03/2023
3958-6	Emillen Larissa Nunes Ribeiro	Professor (a) CLT	028/2021	22/03/2023
3961-6	Aida Silva Martins	Professor (a) CLT	028/2021	31/03/2023
3965-9	Cibele Carneiro Vilani	Professor (a) CLT	028/2021	31/03/2023
3968-3	Gemari Dal Jovem	Professor (a) CLT	028/2021	31/03/2023
3971-3	Isadora Balbinot Reis Piaceski	Professor (a) CLT	028/2021	31/03/2023
3972-1	Ivone Faust	Professor (a) CLT	028/2021	31/03/2023
3973-0	Janice de Fatima Chagas Leal	Professor (a) CLT	028/2021	31/03/2023
3975-6	Luana Valendolf	Professor (a) CLT	028/2021	31/03/2023
3976-4	Marcia de Fatima Carvalho	Professor (a) CLT	028/2021	31/03/2023
3977-2	Neiva Aparecida Pereira	Professor (a) CLT	028/2021	31/03/2023
3980-2	Rosinete Sena de Souza	Professor (a) CLT	028/2021	31/03/2023
3981-0	Sabrina Spigiorin	Professor (a) CLT	028/2021	31/03/2023
3983-7	Tatiani Zuconelli da Silva	Professor (a) CLT	028/2021	31/03/2023
3985-3	Vanusa Carli Nogueira	Professor (a) CLT	028/2021	31/03/2023
3987-0	Diana Aparecida Prestes Xavier	Técnico em Enfermagem	038/2021	31/03/2023

(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:DBCB9F1E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 04/2023

Extrato Termo de Aditamento nº 04/2023 - Contrato nº 04/2019. Dispensa nº 03/2019. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e WANGULLITHI DE SOUZA WEBM SOLUÇÕES. **OBJETO**: Contratação de empresa para criação de layout/página de internet do Patoprev e manutenção; e Hospedagem desta página de internet, conforme necessidades da contratante. **ADITAMENTO**: **Prazo**: Com base na *Cláusula Quarta - Dos Prazos, Forma de Execução e Vigência Contratual* do contrato, Inciso III**,** bem como a solicitação apresentada pelo Departamento Administrativo do Patoprev, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, com vigência de 25/03/2023 a 25/03/2024**.** ***Valor e quantidade*:**

Item	Qte anterior	Qte aditivada	UN	Valor Mensal aditivado (R$)	Total aditivado 2023 (R$)	Total contrato e aditivo anterior (R$ 13.680,00) + aditivado
01	48	12	UN.	R$ 285,00	R$ 3.420,00	R$ 17.100,00

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 23 de março de 2023.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – Contratante
Diretor Presidente

WANGULLITHI DE SOUZA
Wangullithi de Souza WEBM Soluções – Contratada
Representante Legal

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:6E56411B

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.486, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Abre crédito especial no exercício de 2023, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 6.077, de 23 de março de 2023;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0026	**Incentivo Atividade Comercial**	
2.447	Manutenção das Atividades do Fundo Garantidor de Crédito do Município	
3.3.90.27 – 000	Encargos pela honra de avais, garantias, seguros e similares	200.000,00
Total		**200.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL ENGENHARIA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.022	Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
4.4.90.52 – 000 (429)	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
Total		**200.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.951, de 13 de julho de 2022, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:077EE97A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 256/2023

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal 1372/2023:

DECRETA

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal 1372/2023, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.188.000,00 (quatro milhões cento e oitenta e oito mil Reais), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0205	Sec. Mun. de Assistência Social e Família	
0824400112020	Manutenção do Gabinete do Secretário	
449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
0602	Secretaria de Saúde	
1030100172026	Manutenção do Gabinete do Secretário	
339030.1809	Material de Consumo	10.000,00
449052.1809	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
449052.1805	Equipamentos e Material Permanente	570.000,00
449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
0207	Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	
1545200042031	Manutenção dos Serviços Urbanos	
449052.1814	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
1545100042032	Pavimentação de Ruas e Avenidas	
449051.1000	Obras e Instalações	650.000,00
449051.1811	Obras e Instalações	800.000,00
2575200072039	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
339039.1800	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	500.000,00
2678200052030	Conservação e Estradas Vicinais	
449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	370.000,00
449052.1797	Equipamentos e Material Permanente	288.000,00
449052.1810	Equipamentos e Material Permanente	480.000,00
0208	Sec. Mun. de Desenv. Rural e Meio Ambiente	
2060600082034	Manutenção dos Serviços e Assistência Agropecuária	
339030.1812	Material de Consumo	50.000,00
449052.1813	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
	TOTAL	**4.188.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a tendência por excesso de arrecadação das próprias fonte de recurso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 23 de março de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:F06103EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA JANEIRO/FEVEREIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2023 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	56.870.500,00	10.155.545,12
Receita de Contribuições dos Segurados	15.322.400,00	2.745.222,14
Ativo	14.980.000,00	2.726.010,05
Inativo	321.000,00	17.881,27
Pensionista	21.400,00	1.330,82
Receita de Contribuições Patronais	17.933.200,00	1.495.755,44
Ativo	17.933.200,00	1.495.755,44
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00

Receita Patrimonial	10.753.500,00		5.899.718,03	
Receitas Imobiliarias	0,00		0,00	
Receita de Valores Mobiliários	10.753.500,00		5.899.718,03	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00	
Receita de Serviços	0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes	12.861.400,00		14.849,51	
Compensação Financeira entre os regimes	128.400,00		14.849,51	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	12.733.000,00		0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	44.137.500,00		10.155.545,12	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Benefícios	26.750.000,00	3.029.220,96	3.029.220,96	3.029.220,96
Aposentadorias	26.750.000,00	2.652.131,28	2.652.131,28	2.652.131,28
Pensões por Morte	0,00	377.089,68	377.089,68	377.089,68
Outras Despesas Previdenciárias	530.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	530.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	27.280.000,00	3.029.220,96	3.029.220,96	3.029.220,96
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	16.857.500,00	7.126.324,16	7.126.324,16	7.126.324,16
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**		
Valor		0,00		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**		
Valor		0,00		
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		**APORTES REALIZADOS**		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		2.726.010,05		
Outros Aportes para o RPPS		0,00		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		**SALDO ATUAL**		
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00		
Investimentos e Aplicações		6.908.043,62		
Outros Bens e Direitos		0,00		

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Receitas Correntes	32.100,00	59.189,22		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	32.100,00	59.189,22		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	498.189,86	81.133,54	38.599,29	38.599,29
Pessoal e Encargos Sociais	11.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	487.189,86	81.133,54	38.599,29	38.599,29
Despesas de Capital (XIV)	165.850,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	664.039,86	81.133,54	38.599,29	38.599,29
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	-631.939,86	-21.944,32	20.589,93	20.589,93
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.342,40			
Investimentos e Aplicações	217.926,69			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. Emissão: 23/03/2023, às 13:37:24.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Piraquara, 23/03/2023

CRISTOVÃO R CHIQUETO
Diretor Superintendente

EDUARDO E SEKIKAWA NAGATA
Contador

GILBERTO MAZON
Controlador Geral

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:6CDB02E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.005/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Sirlene Azevedo Lima	444901	Professor III Especialização – 2º padrão	21/03/2023	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 21/03/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:083E1647

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
BALANÇO FINANCEIRO

BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2022		PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 20/03/2023		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**149.402.640,10**	**117.260.272,63**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**154.195.744,97**	**90.416.133,75**
Ordinária	95.538.175,07	77.067.216,25	Ordinária	91.225.229,20	51.303.368,56
Vinculada	53.864.465,03	40.193.056,38	Vinculada	62.970.515,77	39.112.765,19
Transferências do FUNDEB	21.189.798,03	17.994.735,75	Transferências do FUNDEB	22.845.180,33	16.907.808,69
Transferências Voluntárias	4.484.813,66	4.814.343,86	Transferências Voluntárias	7.149.424,53	5.517.696,95
Alienação de Bens	1.817.825,76	62.166,42	Alienação de Bens	61.163,06	114.239,18
Operações de Crédito	5.419.232,21	2.182.664,88	Operações de Crédito	12.766.207,35	2.551.184,43
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	13.207.511,76	8.659.769,14	Transferências de Programas	12.693.683,48	9.142.179,03
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	1.748.505,71	4.814.343,86	Transferências Voluntárias	2.800.303,25	5.517.696,95
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	38.822,74	28.945,15	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	1.808.709,84
Cessão Onerosa - Pré-Sal	639.984,95	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	5.317.970,21	3.926.368,11	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	4.654.553,77	1.730.675,26
Transferências Financeiras Recebidas (II)	313.931,81	608.564,76	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	16.520.281,81	13.710.178,50
Para a Execução Orçamentária	313.931,81	608.564,76	Para a Execução Orçamentária	4.880.000,00	5.028.811,19
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	11.640.281,81	8.681.367,31
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**41.237.386,10**	**16.857.115,24**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**18.257.609,58**	**14.302.268,47**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.905.095,27	743.910,60	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	764.220,52	817.560,29
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	24.804.552,39	5.736.487,96	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	4.031.159,38	3.107.991,50
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	13.527.738,44	10.376.716,68	Valores Restituíveis	13.462.229,68	10.376.716,68
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**39.182.923,36**	**22.885.551,45**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**41.163.245,01**	**39.182.923,36**
Caixa e Equivalentes de Caixa	39.181.709,25	22.885.551,45	Caixa e Equivalentes de Caixa	41.162.030,90	39.181.709,25
Realizável	1.214,11	0,00	Realizável	1.214,11	1.214,11
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**230.136.881,37**	**157.611.504,08**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**230.136.881,37**	**157.611.504,08**

ANDREI MARCEL MURARO
Contador - CRC 66.658/O-8

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA
Prefeito Municipal

OSVALDO RACHELLE
Controle Interno

ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:DF4E6CC5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício: 2022				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	105.153.000,00	128.872.717,13	136.816.289,80	7.943.572,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.816.000,00	19.461.000,00	22.025.800,34	2.564.800,34
Impostos	15.972.000,00	16.455.000,00	19.147.742,61	2.692.742,61
Taxas	2.844.000,00	3.006.000,00	2.878.057,73	-127.942,27
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.019.000,00	2.019.000,00	1.927.443,74	-91.556,26
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	2.019.000,00	2.019.000,00	1.927.443,74	-91.556,26
RECEITA PATRIMONIAL	502.000,00	545.898,81	4.450.978,22	3.905.079,41
Receitas Imobiliárias	8.000,00	8.000,00	37.330,11	29.330,11
Receitas de Valores Mobiliários	389.000,00	432.898,81	4.297.297,42	3.864.398,61
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	105.000,00	105.000,00	116.350,69	11.350,69
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	35.000,00	35.000,00	42.564,90	7.564,90
Receita Bruta de Serviços	35.000,00	35.000,00	42.564,90	7.564,90
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	83.666.000,00	106.634.446,58	107.884.327,72	1.249.881,14
Transferências da União e de suas Entidades	37.471.000,00	50.771.296,58	49.968.455,70	-802.840,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.265.000,00	35.540.150,00	36.819.532,46	1.279.382,46
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	154.167,42	154.167,42
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.920.000,00	20.313.000,00	20.930.821,05	617.821,05
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	10.000,00	10.000,00	11.351,09	1.351,09
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	115.000,00	177.371,74	485.174,88	307.803,14
Multas e Juros de Mora	17.000,00	17.000,00	1.359,54	-15.640,46
Indenizações e Restituições	48.000,00	97.509,00	413.714,45	316.205,45
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	50.000,00	62.862,74	70.100,89	7.238,15
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.555.000,00	58.302.297,16	12.586.350,30	-45.715.946,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.350.000,00	25.202.601,28	5.387.225,40	-19.815.375,88
Operações de Crédito Internas	1.350.000,00	25.202.601,28	5.387.225,40	-19.815.375,88
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	1.636.553,85	1.453.650,00	-182.903,85
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	1.636.553,85	1.453.650,00	-182.903,85
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	105.000,00	31.463.142,03	5.745.474,90	-25.717.667,13
Transferências da União e de suas Entidades	105.000,00	25.565.063,96	2.882.046,50	-22.683.017,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	5.898.078,07	2.863.428,40	-3.034.649,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	106.708.000,00	187.175.014,29	149.402.640,10	-37.772.374,19
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	106.708.000,00	187.175.014,29	149.402.640,10	-37.772.374,19
DÉFICIT (IV)	0,00	25.250.922,82	4.793.104,87	-20.457.817,95
TOTAL (V) = (III + IV)	106.708.000,00	212.425.937,11	154.195.744,97	-58.230.192,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	30.768.037,39	30.768.037,39	-
Superávit Financeiro	-	30.768.037,39	30.768.037,39	-

Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	84.435.698,00	129.228.867,58	118.540.456,49	113.221.230,83	112.364.174,62	10.688.411,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.758.200,00	59.463.376,99	56.584.384,22	56.581.424,11	56.532.259,97	2.878.992,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.520.000,00	1.740.000,00	1.707.180,04	1.707.180,04	1.707.180,04	32.819,96
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.157.498,00	68.025.490,59	60.248.892,23	54.932.626,68	54.124.734,61	7.776.598,36
DESPESAS DE CAPITAL	7.022.298,00	82.947.065,53	35.655.288,48	16.169.961,75	14.121.922,69	47.291.777,05
INVESTIMENTOS	2.797.298,00	78.232.085,56	30.962.818,26	11.477.491,53	9.429.452,47	47.269.267,30
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.225.000,00	4.714.979,97	4.692.470,22	4.692.470,22	4.692.470,22	22.509,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.004,00	250.004,00	0,00	0,00	0,00	250.004,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	91.708.000,00	212.425.937,11	154.195.744,97	129.391.192,58	126.486.097,31	58.230.192,14
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	91.708.000,00	212.425.937,11	154.195.744,97	129.391.192,58	126.486.097,31	58.230.192,14
SUPERÁVIT (VIII)	15.000.000,00	0,00	0,00	20.011.447,52	22.916.542,79	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	106.708.000,00	212.425.937,11	154.195.744,97	149.402.640,10	149.402.640,10	58.230.192,14
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	15.212,27	642.032,69	559.855,76	559.855,76	83.176,71	14.212,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.212,27	642.032,69	559.855,76	559.855,76	83.176,71	14.212,49
DESPESAS DE CAPITAL	575.854,12	5.094.455,27	3.471.303,89	3.471.303,62	421.979,25	1.777.026,52
INVESTIMENTOS	575.854,12	5.094.455,27	3.471.303,89	3.471.303,62	421.979,25	1.777.026,52
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	591.066,39	5.736.487,96	4.031.159,65	4.031.159,38	505.155,96	1.791.239,01

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	2.593,94	320.951,83	312.302,29	5.511,61	5.731,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.593,94	320.951,83	312.302,29	5.511,61	5.731,87
DESPESAS DE CAPITAL	34.622,27	422.958,77	451.918,23	25,32	5.637,49
INVESTIMENTOS	34.622,27	422.958,77	451.918,23	25,32	5.637,49
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	37.216,21	743.910,60	764.220,52	5.536,93	11.369,36

ANDREI MARCEL MURARO
Contador - CRC 66.658/O-8

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA
Prefeito Municipal

OSVALDO RACHELLE
Controle Interno

ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:509D425E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercício:2022

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social/ Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.923.370,33	0,00	159.923.370,33
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.077.591,34	0,00	-2.077.591,34
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/ Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.859.001,13	0,00	3.859.001,13
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/ Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$...por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161.704.780,12	0,00	161.704.780,12

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B3E77A2C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício: 2022			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64			
no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**146.608.773,19**	**121.608.402,68**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		24.825.632,74	19.433.663,18
IMPOSTOS		21.990.437,65	16.114.400,82
TAXAS		3.020.760,84	3.447.685,23
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		-185.565,75	-128.422,87
CONTRIBUIÇÕES		2.316.559,08	1.772.075,80
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - C		2.316.559,08	1.772.075,80
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		197.715,03	132.787,64
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		197.715,03	132.787,64
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		5.802.682,58	3.523.090,01
JUROS E ENCARGOS DE MORA		1.501.769,57	2.531.516,40
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		4.297.297,42	937.190,61
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS		3.615,59	54.383,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		112.222.140,10	95.149.855,60
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		313.931,81	608.564,76
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		111.742.689,78	94.541.290,84
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		165.518,51	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		434.174,67	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		370.440,86	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		63.733,81	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		809.868,99	1.596.930,45
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		296.178,36	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		513.690,63	1.596.930,45
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**142.749.772,06**	**98.865.875,96**
PESSOAL E ENCARGOS		57.490.241,18	47.257.337,73
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		49.097.042,65	41.529.639,32
ENCARGOS PATRONAIS		8.393.198,53	5.727.698,41
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		205.692,89	190.441,38
PENSÕES		138.683,85	116.605,63
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		67.009,04	73.835,75
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		39.951.743,14	23.049.479,64
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		13.000.655,23	8.826.318,22
SERVIÇOS		24.242.603,23	11.631.838,70
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		2.708.484,68	2.591.322,72
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		13.030.154,96	6.053.302,65
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		1.707.180,04	1.416.362,59
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		513.554,48	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		10.809.420,44	4.636.940,06
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		21.538.322,66	17.376.968,98
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		16.520.281,81	13.710.178,50
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		39.500,21	3.756,85
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		4.978.540,64	3.311.803,63
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	351.230,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		8.700.805,10	640.899,22
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		8.542.408,20	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		119.605,96	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		37.062,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.728,94	640.899,22
TRIBUTÁRIAS		598.574,91	9.306,60
CONTRIBUIÇÕES		598.574,91	9.306,60
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.234.237,22	4.288.139,76
PREMIAÇÕES		16.224,88	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		1.218.012,34	1.521.801,24
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	2.766.338,52
Resultado Patrimonial Do Período		**3.859.001,13**	**22.742.526,72**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		14.948.679,74	10.383.166,62
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		4.692.470,22	1.336.476,70
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		5.387.225,40	2.179.980,74
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.453.650,00	0,00

ANDREI MARCEL MURARO
CONTADOR - CRC 66.658/O-8

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA
Prefeito Municipal

OSVALDO RACHELLE
Controle Interno

ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3ECF2432

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2022	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 20/03/2023
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	151.858.732,05	120.882.752,76
Receitas derivadas e originárias	28.931.962,08	20.975.515,85
Transferências correntes recebidas	108.186.908,44	88.941.917,13
Outros ingressos operacionais	14.739.861,53	10.965.319,78
DESEMBOLSOS	132.790.685,44	91.650.223,67
Pessoal e demais despesas	105.649.779,72	69.742.094,90
Juros e encargos da dívida	1.707.180,04	1.499.578,17
Transferências concedidas	10.759.372,91	9.443.230,82
Outros desembolsos operacionais	14.674.352,77	10.965.319,78
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	19.068.046,61	29.232.529,09
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	1.453.650,00	0,00
Alienação de Bens	1.453.650,00	0,00
DESEMBOLSOS	13.352.674,32	10.868.717,58
Aquisição de Ativo Não-Circulante	13.352.583,96	10.868.518,79
Outros Desembolsos de investimentos	90,36	198,79
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-11.899.024,32	-10.868.717,58
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	11.132.700,30	7.951.404,41
Operações de Crédito	5.387.225,40	2.179.980,74
Transferências de Capital Recebidas	5.745.474,90	5.771.423,67
DESEMBOLSOS	4.692.470,22	1.336.476,70
Amortização/Refinanciamento da Dívida	4.692.470,22	1.336.476,70
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	6.440.230,08	6.614.927,71
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	13.609.252,37	24.978.739,22
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	39.181.709,25	22.885.551,45
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	41.162.030,90	39.181.709,25
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	22.025.800,34	17.838.898,25
Receita de Contribuições	1.927.443,74	1.824.872,52
Receita Patrimonial	4.450.978,22	110.008,62
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	42.564,90	41.390,73
Remuneração das Disponibilidades	0,00	937.190,61
Outras Receitas Derivadas e Originárias	485.174,88	223.155,12
Total das Transferências Recebidas	28.931.962,08	20.975.515,85
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	39.500,21	3.756,85
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	39.500,21	3.756,85
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	4.045.035,50	2.883.831,16
Outras transferências Intragovernamentais	4.880.000,00	5.028.811,19
Outras transferências concedidas	1.794.837,20	1.526.831,62
Total das Transferências Concedidas	10.759.372,91	9.443.230,82
QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	1.326.515,51	685.792,59
Essencial à Justiça	141.950,90	162.850,02
Administração	10.649.700,60	6.990.289,18
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	5.350.983,55	3.849.923,74
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	28.872.469,54	20.438.337,16
Trabalho	0,00	0,00

Educação	38.736.977,87	23.301.487,57
Cultura	437.106,65	287.652,74
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	7.623.190,37	5.925.722,14
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	2.823.427,11	1.806.263,37
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	1.984.687,65	1.696.449,62
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	1.406.030,49	974.634,86
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	3.294.045,66	2.087.290,46
Desporto e Lazer	1.496.737,75	391.083,94
Encargos Especiais	1.505.956,07	1.144.317,51
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	105.649.779,72	69.742.094,90
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	1.279.544,03	1.073.447,93
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	342.778,08	323.517,39
Juros e Encargos da Dívida Intraorcamentária	84.857,93	102.612,85
Total dos Juros e Encargos da Dívida	1.707.180,04	1.499.578,17
Notas Explicativas		
-		

ANDREI MARCEL MURARO
Contador - CRC 66.658/O-8

ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA
Secretária da Fazenda

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA
Prefeito Municipal

OSVALDO RACHELLE
Controle Interno

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4A0E1254

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO ADITIVO PARA UTILIZAÇÃO DE SALDO RESIDUAL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0504251-16, FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE PITANGA, EM 13/02/2023, DESTINADO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA, NO SISTEMA DE MOBILIDADE URBANA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA PRÓ TRANSPORTE, NO MUNICÍPIO DE PITANGA.

Por este instrumento, as partes adiante nominadas e qualificadas, acordam aditar o contrato acima identificado, para alterar, nos termos da RESOLUÇÃO CCFGTS Nº 288, DE 30 DE JUNHO DE 1998 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 31, DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, DE 21 DE JUNHO DE 2006, as condições pactuadas, na forma a seguir ajustada:

PARTE A - QUALIFICAÇÃO

I - AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) neste ato representada pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR, Sr. Célio Américo Alves Izidoro, brasileiro, casado, economiário, carteira de identidade RG nº 3609319-6-SSP/PR, CPF nº 481.487.689-00, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II - TOMADOR - **MUNICÍPIO DE PITANGA - PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08 representado pelo seu Prefeito, Sr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, Portador da Carteira de Identidade nº. 8.386.265-3expedida em 22/05/199pelo Órgão Emissor SSP/PR e CPF nº 043.260.959-89, brasileiro, solteiro, médico, doravante designado **TOMADOR**.

III - AGENTE PROMOTOR - representado neste contrato pelo **TOMADOR** acima qualificado.

PARTE B - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO ORIGINÁRIO

Contrato de financiamento nº 0504251-16destinado às obras de Obras de Qualificação Viária no município de Pitanga (Bairro Central 2), no sistema de Mobilidade Urbana do município de Pitanga, firmado em 30/07/2019, no âmbito do programa Pró-Transporte/Fonte FGTS, publicado no Diário Oficial do Município em 23/08/2019.

PARTE C - RETIFICAÇÃO AO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Considerando a conclusão do objetivo contratual original acima identificado, o atendimento à população beneficiada prevista e a existência de saldo residual, fica ampliado o objetivo contratual identificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**com a inclusão de Pavimentação das ruas Protógenes Guimarães, Rodolfo Grande, 1º de Junho, 26 de Maio e José Cipriano Aguiar., passando a **CLÁUSULA PRIMEIRA**- DO OBJETO a vigorar com a seguinte redação: "**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**: *1- Empréstimo no valor de R$ 1.839.242,72 (um milhão, oitocentos e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos), sob a forma de financiamento concedido pela CAIXA, lastreado em recursos do FGTS, repassados pelo AGENTE OPERADOR à CAIXA, nas condições estabelecidas no Programa Pró-Transporte, observadas as condições estabelecidas neste contrato*, concluído em 20/06/2022, ao qual fica acrescido a Pavimentação das ruas Protógenes Guimarães, Rodolfo Grande, 1º de Junho, 26 de Maio e José Cipriano Aguiar", modalidade Qualificação de Vias.

Parágrafo Único - A ampliação de objetivo contratual acima descrita totaliza os seguintes valores:

Investimento aditado: R$ 218.228,83(duzentos e dezoito mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos)
Saldo residual FGTS: R$ 207.317,40(duzentos e sete mil, trezentos e dezessete reais e quarenta centavos)
Contrapartida do TOMADOR: R$ 10.911,43(dez mil, novecentos e onze reais e quarenta e três centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de execução dos investimentos ora aditados é de 12meses, a contar da data da assinatura deste Termo Aditivo, conforme cronograma de desembolso anexo ao presente.

Parágrafo Primeiro - A não conclusão dos investimentos previstos neste Termo Aditivo, no prazo previsto nesta cláusula, caberá ao Tomador, a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do saldo residual, por ocasião de eventuais propostas de prorrogação do cronograma de desembolso.

Parágrafo Segundo - A multa referida no parágrafo anterior é cobrada pela **CAIXA**, na qualidade de **AGENTE OPERADOR do FGTS** e será revertida a favor do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Parágrafo Terceiro – Decorrido o prazo limite para o primeiro desembolso do saldo residual conforme definido no Manual de Fomento do Programa PRÓ TRANSPORTE, e não havendo desembolso, o presente aditivo perderá a eficácia, não sendo mais possível a utilização do saldo residual deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica acordado entre as partes que o contrato identificado na PARTE B, será acrescido da cobrança de tarifas, taxas e multas de acordo com as ocorrências a seguir discriminadas:

Parágrafo Primeiro - Nas alterações contratuais, é devido pelo **TOMADOR**, o pagamento de tarifa operacional, para a análise e para o processamento das reprogramações, conforme Tabela de Tarifas publicada pela **CAIXA**.

Parágrafo Segundo - As multas do Banco Central do Brasil - **BACEN**, decorrentes das alterações contratuais, ensejadas pela modificação das informações registradas no Cadastro de Dívida Pública - CADIP, são repassadas ao **TOMADOR**.

Parágrafo Terceiro - As alterações contratuais motivadas por iniciativa da **CAIXA**, do Conselho Curador do FGTS, do Gestor, do Agente Operador do FGTS, ou por normas de contingenciamento de crédito ao setor público, não são objeto de cobrança de tarifas e/ou taxas.

CLÁUSULA QUARTA - Fica acordado que a liberação dos recursos de que trata a Cláusula Segunda do presente Termo somente tem início mediante o atendimento ao disposto na PARTE E deste termo aditivo.

PARTE D - RATIFICAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL

As partes ratificam todos os demais termos, condições, cláusulas, itens e subitens do Contrato original, não alterados por este aditivo, inclusive quanto às condições financeiras referentes às taxas de juros, de risco de crédito, de administração, além do percentual de contrapartida e prazo de amortização.

PARTE E - REGISTRO E PUBLICAÇÃO

O **TOMADOR** obriga-se a apresentar, à CAIXA, exemplar desse instrumento devidamente registrado no mesmo Cartório de Títulos e Documentos e/ou de Registro de Imóveis, onde está depositado o contrato originário, entrando em vigor a partir do seu registro e publicação em Diário Oficial da União.

PARTE F - ACORDO

E, assim estando justos e contratados, obrigam-se as partes, por si e sucessores, ao fiel cumprimento deste instrumento, assinando-o com duas testemunhas, em 03trêsvias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

PITANGA ,13de FEVEREIRO de 2023
Local/Data

Assinatura, sob carimbo, do empregado CAIXA

Assinatura do tomador

Agente financeiro Municipio de Pitanga - PR

Nome: Célio Américo Alves Izidoro
CPF: 481.487.689-00

Nome: Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
CPF: 043.260.959-89

Testemunhas

Nome: Débora Quadros Silva
CPF: 044.996.939-85

Nome: Angelica Natie Sato
CPF: 074.028.369-32

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA
4004 0 104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 104 0 104 (Demais Regiões)
caixa.gov.br

ANEXO I - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	Cronograma inicial	X	Reprogramação	

CT nº	Estado/Município	UF	
0504251-16	PITANGA	PR	
Programa	Tomador		
PRÓ-TRANSPORTE	MUNICÍPIO DE PITANGA/PR		
Empreendimento			
Obras de Qualificação Viária do Município de Pitanga/PR Carta Consulta 1198.2.0112/2017			
Término da carência	Valor liberado até 13/02/2023	A liberar	
12/10/2020	R$ 1.717.816,14	R$ 218.228,83	
Total	Financiamento	Contrapartida	Investimento
R$ 218.228,83	R$ 207.317,40	R$ 10.911,43	R$ 218.228,83

Valores em R$ 1,00

Referência		Desembolsos					
Mês	Ano	FGTS	%	Contrapartida	%	Outros	%
		Valor em R$		Valor em R$		Valor em R$	
10	2023	207.317,40	95,00	10.911,43	5,00		

Total por Exercício

Ano	Valor FGTS	%	Valor contrapartida	%	Valor outros	%
2023	R$ 218.228,83	95,00	R$ 10.911,43	5,00		

PITANGA/PR , 13 de FEVEREIRO de 2023

Local/Data

Tomador - Município de Pitanga
Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F1C298A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATOS DOS CONTRATOS DA DISPENSA 13/2023

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 13/2023

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, e alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa 13/2023 em conformidade com Artigo 24, Inciso II da Lei federal 8666/93. Nestes termos:

Data Dispensa	17/03/2023
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EMERGENCIAL PARA ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

FORNECEDOR: MAIKON ZAT 09498046905, inscrita no CNPJ/MF nº. 29.754.382/0001-20, estabelecida na Rua Tiradentes, 710, CEP: 85200000, VILA NOVA, PITANGA.

LOTE 1

Valor total do Lote: R$7.104,0000 (sete mil, cento e quatro reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	68823	LINHA 15 -ARROIO GRANDE/ IF/ CEEP – CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 PASSAGEIROS - APROXIMADAMENTE 32 KM DIÁRIOS	KM	1920	R$ 3,70	7.104,0000
					TOTAL	7.104,0000

FORNECEDOR: CLEONICE PEREIRA DE SOUZA 02593069910, inscrita no CNPJ/MF nº. 21.494.776/0001-85, estabelecida na CINCO ENCRUZILHADAS, S/N - CEP: CEP: 85200000 - BAIRRO: ZONA RURAL.

LOTE 2

Valor total do lote do Lote: R$27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais).

Item	**Código**	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	68824	LINHA 36 - CINCO ENCRUZILHADAS / VILA NOVA DOS ALEMÃES ESCOLA NEY BRAGA / COLÉGIO AURÉLIO B. HOLANDA – CAPACIDADE MÍNIMA DE 33 PASSAGEIROS - APROXIMADAMENTE 75 KM DIÁRIOS	KM	4.500,00	R$ 6,20	27.900,00
					TOTAL	27.900,00

FORNECEDOR: J A FACHIN TRANSPORTE, inscrita no CNPJ/MF nº. 32.696.862/0001-97, estabelecida na RUA SÃO JOSAFAT, nº 140, Parque São Basílio, Cep: 85.200.000, Pitanga/PR.

LOTE 3

Valor total do Lote: R$24.420,0000 (vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	68825	LINHA 49 - RIO DO MEIO DE CIMA/PARQUE INDUSTRIAL/ VICE-PREFEITO – CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS - APROXIMADAMENTE 74 KM DIÁRIOS.	KM	4,440	R$ 5,50	24.420,0000
					TOTAL	24.420,0000

FORNECEDOR: C R BRAI, inscrita no CNPJ/MF nº. 33.631.840/0001-01, estabelecida na RUA PEDRO REPULA, 473 - CEP:85200-000 - BAIRRO: JARDIM VITORIA, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ROBERTO BRAI.

LOTE 04

Valor total do Lote: 19.680,00 (Dezenove mil, seiscentos e oitenta reais).

Item	**Código**	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	68826	LINHA 79 - PARQUE INDUSTRIAL/SANTA LURDES/APAE – CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 PASSAGEIROS - APROXIMADAMENTE 80 KM DIÁRIOS.	KM	4800	R$ 4,10	19.680,00
					TOTAL	19.680,00

FORNECEDOR: SONIA CRISTINA DA SILVA 06181837957, inscrita no CNPJ/MF nº. 34.529.498/0001-04, estabelecida na ASSENTAMENTO VALE DA SERRA, S/N - CEP:85200-000 - BAIRRO: VALE DA SERRA.

LOTE 05

Valor total do Lote: 19.680,00 (Dezenove mil, seiscentos e oitenta reais).

Item	**Código**	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	68827	LINHA 92 - RIO DO MEIO/SANTA ISABEL/ IF/CEEP – CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 PASSAGEIROS - APROXIMADAMENTE 80 KM DIÁRIOS	KM	4800	R$ 4,10	19.680,00
					TOTAL	19.680,00

FORNECEDOR: ELCIO ANTONIO VIEIRA, inscrita no CNPJ/MF nº. 19.984.994/0001-56, estabelecida na EST PRINCIPAL, S/Nº - CEP:85200-000 - BAIRRO: BORBOLETA ANJO DA GUARDA, neste ato representada pelo Sr. ELCIO ANTONIO VIEIRA.

LOTE 06

Valor total do Lote: R$31.980,00 (trinta e um mil, novecentos e oitenta reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	68828	LINHA 99 - BORBOLETA SAVIO/APAE/BOM RETIRO/ESCOLA REINALDO – CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 PASSAGEIROS - APROXIMADAMENTE 130 KM DIÁRIOS.	KM	7.800	R$ 4,10	31.980,00
					TOTAL	31.980,00

FORNECEDOR: C R BRAI, inscrita no CNPJ/MF nº. 33.631.840/0001-01, estabelecida na RUA PEDRO REPULA, 473 - CEP:85200-000 - BAIRRO: JARDIM VITORIA, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ROBERTO BRAI.

LOTE 07

Valor total do Lote: R$9.768,00 (nove mil, setecentos e sessenta e oito reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	68830	LINHA 100 – RIO QUIETO/ GARGANTA/ CANTU/ UCP/CEEP CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 PASSAGEIROS - APROXIMADAMENTE 44 KM DIÁRIOS.	KM	2.640	R$ 3,70	9.768,00
					TOTAL	9.768,00

FORNECEDOR: SONIA CRISTINA DA SILVA 06181837957, inscrita no CNPJ/MF nº. 34.529.498/0001-04, estabelecida na ASSENTAMENTO VALE DA SERRA, S/N - CEP:85200-000 - BAIRRO: VALE DA SERRA.

LOTE 8

Valor total do Lote: 10.212,00 (dez mil, duzentos e cento e dois reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	68831	LINHA 101 - ASSENTAMENTO VALE DA SERRA/ SÃO JOÃO DA COLINA/ CEEBJA CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 PASSAGEIROS – APROXIMADAMENTE 46 KM DIÁRIOS.	KM	2.760	R$ 3,70	10.212,00
					TOTAL	10.212,00

Fundamentado no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
"Art. 24. É dispensável a licitação:
II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Publique-se na forma do art. 26, da lei mencionada.

Município de Pitanga, 17 de março de 2023.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 108/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **C R BRAI.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EMERGENCIAL PARA ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO DO MUNICIPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES..
VALOR: 29.448,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 103 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 104 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 1043 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 107 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 120 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
.

VIGÊNCIA: 17 de maio de 2023
DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2023
MODALIDADE: **Dispensa.nº. 13/2023**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 109/2023.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **CLEONICE PEREIRA DE SOUZA LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EMERGENCIAL PARA ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO DO MUNICIPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES..
VALOR: 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 103 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 104 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 1043 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 107 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 120 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
.

VIGÊNCIA: 17 de maio de 2023
DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2023
MODALIDADE: **Dispensa.nº. 13/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 110/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **ELCIO ANTONIO VIEIRA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EMERGENCIAL PARA ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO DO MUNICIPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES..
VALOR: 31.980,00 (trinta e um mil, novecentos e oitenta reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 103 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 104 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 1043 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 107 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 120 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
.

VIGÊNCIA: 17 de maio de 2023
DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2023
MODALIDADE: **Dispensa.nº. 13/2023**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 111/2023.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **JOEL ADÃO FACHIN 33750874972.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EMERGENCIAL PARA ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO DO MUNICIPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES..
VALOR: 24.420,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 103 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 104 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 1043 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 107 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 120 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
.

VIGÊNCIA: 17 de maio de 2023
DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2023
MODALIDADE: **Dispensa.nº. 13/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 112/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **MAIKON ZAT TRANSPORTE.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EMERGENCIAL PARA ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO DO MUNICIPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES..
VALOR: 7.104,00 (sete mil, cento e quatro reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 103 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 104 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 1043 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 107 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 120 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
.

VIGÊNCIA: 17 de maio de 2023
DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2023
MODALIDADE: **Dispensa.nº. 13/2023**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 113/2023.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **S C DA S ROSA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EMERGENCIAL PARA ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO DO MUNICIPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES..

VALOR: 29.892,00 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 103 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 104 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 1043 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 107 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 120 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
.

VIGÊNCIA: 17 de maio de 2023
DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2023
MODALIDADE: **Dispensa.nº. 13/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:D8D958ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO TERMO DE CREDENCIAMENTO 89/2019 CARDIO DINAMICA

TERMO ADITIVO Nº 4
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 89/2019

Termo de Aditivo de prazo de vigência e execução ao termo de credenciamento N 89/2019 celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa CARDIO DINAMICA – CLINICA MEDICA LTDA, na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, e a empresa **CARDIO DINAMICA – CLINICA MEDICA LTDA,** já qualificados, tem ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo , ao TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 89/20219, referente à Inexigibilidade de licitação nº. 09/2019, para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS INTERESSADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLINICO GERAL - 20 HORAS/SEMANAIS - 80 HORAS MENSAIS. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto e já aditivado, para vencimento em 21/03/2023, fica prorrogado por período de 12 meses. Iniciando-se em 22/03/2022 e encerrando-se em 21/03/2024. Em conformidade com Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: As quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	1	960	H	SERVIÇOS MÉDICOS CLINICOS GERAIS (INCLUINDO ATENDIMENTO A PACIENTES COM SINDROME GRIPAL SUSPEITA DE COVID-19 PELA METODOLOGIA FAST-TRACK) – 01 VAGAS – 20 HORAS/SEMANAIS – 80 HORAS MENSAIS	R$ 122,50	R$ 117.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA : As demais Cláusulas do Termo de Credenciamento ora aditado permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 21/03/2023.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI BARBOSA
Prefeito Municipal

ADILIO GOEDERT SOARES DE SOUZA
Cardio Dinamica – Clinica Medica LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:264DCD3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10914/2023 DE 21/03/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 10914/2023 de 21/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 518.981,55 (quinhentos e dezoito mil novecentos e oitenta e um reais e cinqüenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.057.		ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
712 - 3.3.90.30.00.00	00971	MATERIAL DE CONSUMO	223.466,35
12.001.10.302.0030.2.055.		REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE	
737 - 3.3.90.30.00.00	00971	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00
12.001.10.303.0030.2.056.		PROMOÇÃO DA SAÚDE	
738 - 3.3.71.70.00.00	00971	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	123.000,00
12.001.10.304.0031.2.058.		VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
739 - 3.3.90.30.00.00	00971	MATERIAL DE CONSUMO	45.615,20
740 - 3.3.90.39.00.00	00971	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.900,00
Total Suplementação:			**518.981,55**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.

Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 21 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1C5EEDDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10917/2023 DE 22/03/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 10917/2023 de 22/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 7.039,28 (sete mil e trinta e nove reais e vinte e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.0030.2.055.		REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE	
545 - 3.1.90.94.00.00	00303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.039,28
Total Suplementação:			**7.039,28**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.057.		ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
515 - 3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.039,28
Total Redução:			**7.039,28**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 22 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:50E2AAA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO 1

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	175.000.000,00	179.623.982,23	37.781.619,56	21,03	37.781.619,56	21,03	141.842.362,67
RECEITAS CORRENTES	174.968.500,00	178.393.590,06	37.781.619,56	21,18	37.781.619,56	21,18	140.611.970,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	83.034.020,00	83.034.020,00	18.480.457,96	22,26	18.480.457,96	22,26	64.553.562,04
Impostos	65.138.250,00	65.138.250,00	14.718.916,67	22,60	14.718.916,67	22,60	50.419.333,33
Taxas	17.895.770,00	17.895.770,00	3.761.541,29	21,02	3.761.541,29	21,02	14.134.228,71
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	10.630.000,00	10.630.000,00	1.944.126,83	18,29	1.944.126,83	18,29	8.685.873,17
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.630.000,00	10.630.000,00	1.944.126,83	18,29	1.944.126,83	18,29	8.685.873,17
RECEITA PATRIMONIAL	8.936.300,00	8.938.880,95	1.144.813,68	12,81	1.144.813,68	12,81	7.794.067,27
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	540.000,00	540.000,00	118.980,83	22,03	118.980,83	22,03	421.019,17
Valores Mobiliários	8.396.300,00	8.398.880,95	1.025.832,85	12,21	1.025.832,85	12,21	7.373.048,10
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	740.000,00	740.000,00	234.805,80	31,73	234.805,80	31,73	505.194,20
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	1.457,24	0,00	1.457,24	0,00	-1.457,24
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	740.000,00	740.000,00	233.348,56	31,53	233.348,56	31,53	506.651,44
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	70.897.180,00	74.319.689,11	15.852.014,51	21,33	15.852.014,51	21,33	58.467.674,60
Transferências da União e de suas Entidades	38.201.901,00	38.201.901,00	7.259.343,55	19,00	7.259.343,55	19,00	30.942.557,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.595.279,00	13.017.788,11	4.489.477,74	34,49	4.489.477,74	34,49	8.528.310,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	23.100.000,00	23.100.000,00	4.103.193,22	17,76	4.103.193,22	17,76	18.996.806,78
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	731.000,00	731.000,00	125.400,78	17,15	125.400,78	17,15	605.599,22
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	216.000,00	216.000,00	92.690,25	42,91	92.690,25	42,91	123.309,75
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	115.000,00	115.000,00	3.207,33	2,79	3.207,33	2,79	111.792,67
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	400.000,00	400.000,00	29.503,20	7,38	29.503,20	7,38	370.496,80
RECEITAS DE CAPITAL	31.500,00	1.230.392,17	0,00	0,00	0,00	0,00	1.230.392,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.198.892,17	0,00	0,00	0,00	0,00	1.198.892,17
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.198.892,17	0,00	0,00	0,00	0,00	1.198.892,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	175.000.000,00	179.623.982,23	37.781.619,56	21,03	37.781.619,56	21,03	141.842.362,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	175.000.000,00	179.623.982,23	37.781.619,56	21,03	37.781.619,56	21,03	141.842.362,67
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	175.000.000,00	179.623.982,23	37.781.619,56	21,03	37.781.619,56	21,03	141.842.362,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.039.614,53	-	-	1.039.614,53	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.039.614,53	-	-	1.039.614,53	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	167.250.000,00	172.913.596,76	49.713.383,55	49.713.383,55	123.200.213,21	18.605.050,82	18.605.050,82	154.308.545,94	16.172.936,32
DESPESAS CORRENTES	157.043.143,77	159.679.931,71	46.881.389,86	46.881.389,86	112.798.541,85	17.973.060,76	17.973.060,76	141.706.870,95	15.583.723,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	81.639.130,39	82.439.669,14	12.953.224,41	12.953.224,41	69.486.444,73	12.499.609,55	12.499.609,55	69.940.059,59	11.053.755,55

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.377.123,00	1.377.123,00	1.218.961,01	1.218.961,01	158.161,99	260.359,21	260.359,21	1.116.763,79	244.378,70
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	74.026.890,38	75.863.139,57	32.709.204,44	32.709.204,44	43.153.935,13	5.213.092,00	5.213.092,00	70.650.047,57	4.285.589,40
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	74.026.890,38	75.863.139,57	32.709.204,44	32.709.204,44	43.153.935,13	5.213.092,00	5.213.092,00	70.650.047,57	4.285.589,40
DESPESAS DE CAPITAL	9.331.856,23	12.358.665,05	2.831.993,69	2.831.993,69	9.526.671,36	631.990,06	631.990,06	11.726.674,99	589.212,67
INVESTIMENTOS	7.883.978,23	10.910.787,05	2.335.680,69	2.335.680,69	8.575.106,36	386.694,53	386.694,53	10.524.092,52	386.694,53
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.442.878,00	1.442.878,00	496.313,00	496.313,00	946.565,00	245.295,53	245.295,53	1.197.582,47	202.518,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	875.000,00	875.000,00	0,00	0,00	875.000,00	0,00	0,00	875.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	167.250.000,00	172.913.596,76	49.713.383,55	49.713.383,55	123.200.213,21	18.605.050,82	18.605.050,82	154.308.545,94	16.172.936,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	167.250.000,00	172.913.596,76	49.713.383,55	49.713.383,55	123.200.213,21	18.605.050,82	18.605.050,82	154.308.545,94	16.172.936,32
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	19.176.568,74	-	21.608.683,24
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	167.250.000,00	172.913.596,76	49.713.383,55	49.713.383,55	-	18.605.050,82	37.781.619,56	-	37.781.619,56
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 23/mar/2023 as 08h e 24m.									

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AE37E53C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO II

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/totalb)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/totald)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	167.250.000,00	172.913.596,76	49.713.383,55	49.713.383,55	100,00	123.200.213,21	18.605.050,82	18.605.050,82	100,00	154.308.545,94
JUDICIÁRIA	796.000,00	796.000,00	247.320,34	247.320,34	0,50	548.679,66	234.820,34	234.820,34	1,26	561.179,66
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	796.000,00	796.000,00	247.320,34	247.320,34	0,50	548.679,66	234.820,34	234.820,34	1,26	561.179,66
ADMINISTRAÇÃO	38.836.671,96	38.500.711,96	12.145.671,29	12.145.671,29	24,43	26.355.040,67	4.573.761,11	4.573.761,11	24,58	33.926.950,85
Formação de Recursos Humanos	28.841.000,00	28.541.000,00	6.601.640,73	6.601.640,73	13,28	21.939.359,27	3.604.773,65	3.604.773,65	19,38	24.936.226,35
Administração Geral	5.459.370,96	5.123.410,96	2.209.836,25	2.209.836,25	4,45	2.913.574,71	289.440,93	289.440,93	1,56	4.833.970,03
Tecnologia da Informação	279.000,00	279.000,00	143.272,36	143.272,36	0,29	135.727,64	0,00	0,00	0,00	279.000,00
Comunicação Social	510.000,00	810.000,00	459.800,00	459.800,00	0,92	350.200,00	5.500,00	5.500,00	0,03	804.500,00
Administração Financeira	3.717.301,00	3.717.301,00	2.731.121,95	2.731.121,95	5,49	986.179,05	674.046,53	674.046,53	3,62	3.043.254,47
Controle Externo	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	385.000,00	1.058.100,00	28.242,99	28.242,99	0,06	1.029.857,01	6.789,48	6.789,48	0,04	1.051.310,52
Policiamento	385.000,00	385.000,00	28.242,99	28.242,99	0,06	356.757,01	6.789,48	6.789,48	0,04	378.210,52
Defesa Civil	0,00	673.100,00	0,00	0,00	0,00	673.100,00	0,00	0,00	0,00	673.100,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.146.735,00	3.192.081,27	568.566,46	568.566,46	1,14	2.623.514,81	291.982,80	291.982,80	1,57	2.900.098,47
Assistência ao Idoso	102.300,00	93.956,95	4.289,27	4.289,27	0,01	89.667,68	186,63	186,63	0,00	93.770,32
Assistência à Criança a ao Adolescente	382.800,00	382.800,00	28.474,20	28.474,20	0,06	354.325,80	12.739,17	12.739,17	0,07	370.060,83
Assistência Comunitária	2.661.635,00	2.715.324,32	535.802,99	535.802,99	1,08	2.179.521,33	279.057,00	279.057,00	1,50	2.436.267,32
SAÚDE	40.524.684,80	41.272.734,01	10.440.197,00	10.440.197,00	21,00	30.832.537,01	3.332.477,75	3.332.477,75	17,91	37.940.256,26
Suporte Profilático e Terapêutico	6.146.578,23	6.206.678,23	509.715,72	509.715,72	1,03	5.696.962,51	218.888,48	218.888,48	1,18	5.987.789,75
Vigilância Sanitária	3.886.504,27	3.886.504,27	729.002,65	729.002,65	1,47	3.157.501,62	273.220,58	273.220,58	1,47	3.613.283,69
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.472.488,80	14.695.588,80	5.858.488,48	5.858.488,48	11,78	8.837.100,32	1.139.973,21	1.139.973,21	6,13	13.555.615,59
Atenção Básica	12.449.913,50	12.469.913,50	2.746.177,55	2.746.177,55	5,52	9.723.735,95	1.157.170,53	1.157.170,53	6,22	11.312.742,97
Administração Geral	2.569.200,00	4.014.049,21	596.812,60	596.812,60	1,20	3.417.236,61	543.224,95	543.224,95	2,92	3.470.824,26
EDUCAÇÃO	50.124.065,20	50.124.065,20	15.695.444,46	15.695.444,46	31,57	34.428.620,74	7.321.622,44	7.321.622,44	39,35	42.802.442,76
Ensino Fundamental	30.195.792,55	29.717.605,10	10.091.992,77	10.091.992,77	20,30	19.625.612,33	4.622.664,35	4.622.664,35	24,85	25.094.940,75
Alimentação e Nutrição	1.380.100,00	962.218,46	333.984,61	333.984,61	0,67	628.233,85	80.361,66	80.361,66	0,43	881.856,80
Ensino Superior	300.000,00	2.770,59	0,00	0,00	0,00	2.770,59	0,00	0,00	0,00	2.770,59
Educação Infantil	18.248.172,65	19.441.471,05	5.269.467,08	5.269.467,08	10,60	14.172.003,97	2.618.596,43	2.618.596,43	14,07	16.822.874,62
CULTURA	96.000,00	76.100,00	0,00	0,00	0,00	76.100,00	0,00	0,00	0,00	76.100,00
Difusão Cultural	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	20.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
DIREITOS DA CIDADANIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Custódia e Reintegração Social	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
URBANISMO	19.477.919,00	22.050.080,28	3.777.011,08	3.777.011,08	7,60	18.273.069,20	1.061.392,70	1.061.392,70	5,70	20.988.687,58
Serviços Urbanos	16.782.919,00	17.920.128,11	3.702.695,96	3.702.695,96	7,45	14.217.432,15	994.906,38	994.906,38	5,35	16.925.221,73
Infra-Estrutura Urbana	2.695.000,00	4.129.952,17	74.315,12	74.315,12	0,15	4.055.637,05	66.486,32	66.486,32	0,36	4.063.465,85
HABITAÇÃO	311.000,00	361.000,00	169.834,56	169.834,56	0,34	191.165,44	169.834,56	169.834,56	0,91	191.165,44
Habitação Urbana	311.000,00	361.000,00	169.834,56	169.834,56	0,34	191.165,44	169.834,56	169.834,56	0,91	191.165,44
GESTÃO AMBIENTAL	9.836.000,00	11.986.300,00	5.706.919,84	5.706.919,84	11,48	6.279.380,16	1.225.469,23	1.225.469,23	6,59	10.760.830,77
Recuperação de Áreas Degradadas	80.000,00	60.100,00	0,00	0,00	0,00	60.100,00	0,00	0,00	0,00	60.100,00
Controle Ambiental	8.704.000,00	10.974.100,00	5.655.365,20	5.655.365,20	11,38	5.318.734,80	1.212.559,00	1.212.559,00	6,52	9.761.541,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.052.000,00	952.100,00	51.554,64	51.554,64	0,10	900.545,36	12.910,23	12.910,23	0,07	939.189,77
AGRICULTURA	283.000,00	233.100,00	0,00	0,00	0,00	233.100,00	0,00	0,00	0,00	233.100,00

Fomento ao Trabalho	283.000,00	233.100,00	0,00	0,00	0,00	233.100,00	0,00	0,00	0,00	233.100,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.060.924,04	931.124,04	472.177,46	472.177,46	0,95	458.946,58	234.349,82	234.349,82	1,26	696.774,22
Turismo	868.924,04	887.024,04	471.401,50	471.401,50	0,95	415.622,54	233.573,86	233.573,86	1,26	653.450,18
Promoção Comercial	192.000,00	44.100,00	775,96	775,96	0,00	43.324,04	775,96	775,96	0,00	43.324,04
TRANSPORTE	243.000,00	243.000,00	32.459,60	32.459,60	0,07	210.540,40	0,00	0,00	0,00	243.000,00
Normatização e Fiscalização	243.000,00	243.000,00	32.459,60	32.459,60	0,07	210.540,40	0,00	0,00	0,00	243.000,00
DESPORTO E LAZER	791.000,00	751.200,00	348.102,15	348.102,15	0,70	403.097,85	71.114,27	71.114,27	0,38	680.085,73
Desporto Comunitário	791.000,00	751.200,00	348.102,15	348.102,15	0,70	403.097,85	71.114,27	71.114,27	0,38	680.085,73
ENCARGOS ESPECIAIS	438.000,00	438.000,00	81.436,32	81.436,32	0,16	356.563,68	81.436,32	81.436,32	0,44	356.563,68
Outros Encargos Especiais	438.000,00	438.000,00	81.436,32	81.436,32	0,16	356.563,68	81.436,32	81.436,32	0,44	356.563,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	875.000,00	875.000,00	0,00	0,00	0,00	875.000,00	0,00	0,00	0,00	875.000,00
Reserva de Contingência geral	875.000,00	875.000,00	0,00	0,00	0,00	875.000,00	0,00	0,00	0,00	875.000,00
TOTAL	**167.250.000,00**	**172.913.596,76**	**49.713.383,55**	**49.713.383,55**	**100,00**	**123.200.213,21**	**18.605.050,82**	**18.605.050,82**	**100,00**	**154.308.545,94**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 23/mar/2023 as 08h e 27m.										

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0BF0DE8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO 8

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	65.138.250,00	14.718.916,67
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	46.531.250,00	12.369.432,83
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	7.900.000,00	791.226,65
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.107.000,00	819.314,07
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.600.000,00	738.943,12
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	48.246.870,00	10.412.257,94
2.1- Cota-Parte FPM	37.950.000,00	7.586.359,35
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	34.650.000,00	7.586.359,35
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.300.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.313.670,00	739.179,15
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	145.000,00	8.028,16
2.4- Cota-Parte ITR	13.200,00	1.311,20
2.5- Cota-Parte IPVA	5.825.000,00	2.077.380,08
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**113.385.120,00**	**25.131.174,61**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**8.989.374,00**	**2.082.451,59**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**19.356.906,00**	**4.200.342,06**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	23.777.500,00	4.135.352,61
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.777.500,00	4.135.347,77
6.1.1- Principal	23.100.000,00	4.103.193,22
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	677.500,00	32.154,55
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	4,84
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	4,84
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	14.110.626,00	2.020.741,63
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.210.592,60	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.210.592,60	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**5.345.945,21**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.075.000,00	2.913.245,71	2.913.245,71	2.680.945,54	0,00
10.1- Educação Infantil	6.530.000,00	889.753,41	889.753,41	816.107,82	0,00
10.1.1 - Creche	6.530.000,00	889.753,41	889.753,41	816.107,82	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	12.545.000,00	2.023.492,30	2.023.492,30	1.864.837,72	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	4.502.500,00	1.690.265,29	1.149.765,33	755.821,84	540.499,96
11.1- Educação Infantil	2.050.000,00	316.707,46	316.707,46	291.604,96	0,00
11.1.1 - Creche	2.050.000,00	316.707,46	316.707,46	291.604,96	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	2.452.500,00	1.373.557,83	833.057,87	464.216,88	540.499,96
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**23.577.500,00**	**4.603.511,00**	**4.063.011,04**	**3.436.767,38**	**540.499,96**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**

DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	EMPENHADAS Até o Período (d)	LIQUIDADAS Até o Período (e)	Até o Período (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.913.245,71	2.913.245,71	2.680.945,54	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.603.511,00	4.063.011,04	3.436.767,38	540.499,96	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.894.746,83	2.913.245,71	2.913.245,71	70,45
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	413.535,26	72.341,57	72.341,57	1,75

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO APLICADO QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APÓS QUADRIMESTRE O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.109.252,08	1.210.295,04	0,00	0,00	0,00	1.210.295,04
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.109.252,08	1.210.295,04	0,00	0,00	0,00	1.210.295,04
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.887.996,05	3.147.811,24	1.398.333,24	1.257.277,99	1.749.478,00
24.1 - Creche	9.887.996,05	3.147.811,24	1.398.333,24	1.257.277,99	1.749.478,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	11.868.032,10	5.312.839,11	1.664.070,02	1.546.407,74	3.648.769,09
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**21.756.028,15**	**8.460.650,35**	**3.062.403,26**	**2.803.685,73**	**5.398.247,09**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	7.125.414,30
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	2.020.741,63
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO	0,00
EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) +L34.2(ac))	
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**5.104.672,67**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)			VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.282.793,65			5.104.672,67	20,31
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	801.249,13	61.309,96	427.189,57	0,00	374.059,56
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	502.898,97	52.505,34	167.389,32	0,00	335.509,65
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	298.350,16	8.804,62	259.800,25	0,00	38.549,91
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.867.943,00	497.148,87
35.1- Salário-Educação	1.650.100,00	366.532,12
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	380.000,00	44.385,12
35.4 - PNATE	6.100,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	831.743,00	86.231,63
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	222,29
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	824.743,00	83.263,46
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**3.692.686,00**	**580.634,62**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

41- EDUCAÇÃO INFANTIL	917.475,00	643.758,53	8.343,60	8.343,60	635.414,93
41.1- Creche	917.475,00	643.758,53	8.343,60	8.343,60	635.414,93
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.480.368,00	1.157.453,03	95.981,60	94.386,60	1.061.471,43
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	2.770,59	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**2.400.613,59**	**1.801.211,56**	**104.325,20**	**102.730,20**	**1.696.886,36**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	49.665.065,20	14.044.958,36	7.229.739,50	6.343.183,31	6.815.218,86
47.1- Despesas Correntes	47.389.857,76	12.257.916,36	7.113.922,02	6.227.365,83	5.143.994,34
47.1.1- Pessoal Ativo	33.787.192,18	6.063.424,98	6.016.424,98	5.207.931,44	47.000,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	13.602.665,58	6.194.491,38	1.097.497,04	1.019.434,39	5.096.994,34
47.2- Despesas de Capital	2.275.207,44	1.787.042,00	115.817,48	115.817,48	1.671.224,52
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	2.275.207,44	1.787.042,00	115.817,48	115.817,48	1.671.224,52

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	1.508.942,76	356.528,91
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	4.135.347,77	410.917,24
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	3.696.567,63	183.747,27
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	1.947.722,90	583.698,88
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-442.220,33	-319,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.505.502,57	583.379,88
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 23/mar/2023 as 08h e 35m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5970F863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO XII

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	65.138.250,00	65.138.250,00	14.718.916,67	22,60
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	46.531.250,00	46.531.250,00	12.369.432,83	26,58
IPTU	38.151.750,00	38.151.750,00	11.018.067,54	28,88
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	8.379.500,00	8.379.500,00	1.351.365,29	16,13
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.900.000,00	7.900.000,00	791.226,65	10,02
ITBI	7.900.000,00	7.900.000,00	790.131,38	10,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	1.095,27	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.107.000,00	6.107.000,00	819.314,07	13,42
ISS	6.000.000,00	6.000.000,00	796.274,14	13,27
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	107.000,00	107.000,00	23.039,93	21,53
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.600.000,00	4.600.000,00	738.943,12	16,06
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	44.946.870,00	44.946.870,00	10.412.257,94	23,17
Cota-Parte FPM	34.650.000,00	34.650.000,00	7.586.359,35	21,89
Cota-Parte ITR	13.200,00	13.200,00	1.311,20	9,93
Cota-Parte IPVA	5.825.000,00	5.825.000,00	2.077.380,08	35,66
Cota-Parte ICMS	4.313.670,00	4.313.670,00	739.179,15	17,14
Cota-Parte IPI-Exportação	145.000,00	145.000,00	8.028,16	5,54
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**110.085.120,00**	**110.085.120,00**	**25.131.174,61**	**22,83**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.128.755,00	9.118.755,00	2.114.486,83	23,19	1.071.461,45	11,75	938.045,12	10,29
Despesas Correntes	9.078.755,00	9.068.755,00	2.073.846,87	22,87	1.071.461,45	11,81	938.045,12	10,34
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	40.639,96	81,28	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	15.147.488,80	14.370.588,80	5.773.681,39	40,18	1.132.229,77	7,88	998.620,97	6,95
Despesas Correntes	14.947.488,80	14.220.488,80	5.758.741,39	40,50	1.132.229,77	7,96	998.620,97	7,02

Despesas de Capital	200.000,00	150.100,00	14.940,00	9,95	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	5.906.278,23	5.966.378,23	381.672,10	6,40	211.562,06	3,55	184.231,56	3,09
Despesas Correntes	5.775.000,00	5.855.000,00	381.672,10	6,52	211.562,06	3,61	184.231,56	3,15
Despesas de Capital	131.278,23	111.378,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.603.356,77	2.603.356,77	496.102,74	19,06	40.320,67	1,55	21.547,66	0,83
Despesas Correntes	2.583.356,77	2.583.356,77	487.325,74	18,86	40.320,67	1,56	21.547,66	0,83
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	8.777,00	43,89	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.487.700,00	3.663.300,00	549.661,21	15,00	496.073,56	13,54	460.726,79	12,58
Despesas Correntes	2.427.600,00	2.427.600,00	549.661,21	22,64	496.073,56	20,43	460.726,79	18,98
Despesas de Capital	60.100,00	1.235.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**35.273.578,80**	**35.722.378,80**	**9.315.604,27**	**26.08**	**2.951.647,51**	**8.26**	**2.603.172,10**	**7,29**

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	9.315.604,27	2.951.647,51	2.603.172,10
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO	560.474,28	560.474,28	560.474,28
EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.755.129,99**	**2.391.173,23**	**2.042.697,82**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.769.676,19	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	4.985.453,80	-1.378.502,96	-1.726.978,37
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**34,84**	**9,51**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	3.769.676,19	9.315.604,27	5.545.928,08	6.919.116,80	560.474,28	812.714,44	0,00	0,00	0,00	6.106.402,36
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.013.885,20	2.572.869,13	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.046.686,99	190.761,78	1.429.348,77	-1.429.348,77
Empenhos de 2020	17.148.766,94	21.295.899,80	4.147.132,86	2.638.254,20	0,00	0,00	1.395.499,02	1.231.794,27	649,81	4.146.483,05
Empenhos de 2019 e anteriores	40.645.172,31	70.307.156,64	29.661.984,33	5.004.913,26	281.957,24	0,00	3.695.670,14	123.609,87	1.171.447,49	28.772.494,08
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	559.544,17	559.544,17	559.544,17	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	611.903,32	611.903,32	611.903,32	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	1.171.447,49	1.171.447,49	1.171.447,49	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.375.241,00	4.375.241,00	649.042,70	14,83
Proveniente da União	4.375.241,00	4.375.241,00	649.042,70	14,83
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00

Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.500.800,00	1.500.800,00	146.175,15	9,74
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.876.041,00**	**5.876.041,00**	**795.217,85**	**13,53**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.269.658,50	3.269.658,50	551.062,63	16,85	5.080,99	0,16	5.080,99	0,16
Despesas Correntes	3.179.658,50	3.179.658,50	527.062,63	16,58	5.080,99	0,16	5.080,99	0,16
Despesas de Capital	90.000,00	90.000,00	24.000,00	26,67	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(XXXIII)								
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	233.300,00	233.300,00	42.827,70	18,36	2.437,50	1,04	2.437,50	1,04
Despesas Correntes	233.300,00	233.300,00	42.827,70	18,36	2.437,50	1,04	2.437,50	1,04
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.213.147,50	1.213.147,50	221.493,71	18,26	221.493,71	18,26	217.541,34	17,93
Despesas Correntes	1.212.847,50	1.212.847,50	221.493,71	18,26	221.493,71	18,26	217.541,34	17,94
Despesas de Capital	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	31.500,00	300.749,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	31.500,00	300.749,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.062.606,00**	**5.331.855,21**	**815.384,04**	**15,29**	**229.012,20**	**4,30**	**225.059,83**	**4,22**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.449.913,50	12.469.913,50	2.665.549,46	21,38	1.076.542,44	8,63	943.126,11	7,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	15.472.488,80	14.695.588,80	5.773.681,39	39,29	1.132.229,77	7,70	998.620,97	6,80
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	6.146.578,23	6.206.678,23	450.715,32	7,26	166.826,08	2,69	139.495,58	2,25
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	3.886.504,27	3.886.504,27	717.596,45	18,46	261.814,38	6,74	239.089,00	6,15
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.569.200,00	4.014.049,21	549.661,21	13,69	496.073,56	12,36	460.726,79	11,48
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**40.336.184,80**	**41.054.234,01**	**10.130.988,31**	**24,68**	**3.180.659,71**	**7,75**	**2.828.231,93**	**6,89**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	5.031.106,00	5.300.355,21	815.384,04	15,38	229.012,20	4,32	225.059,83	4,25
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**35.305.078,80**	**35.753.878,80**	**9.315.604,27**	**26,05**	**2.951.647,51**	**8,26**	**2.603.172,10**	**7,28**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 23/mar/2023 as 08h e 36m.								

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F746F8E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº015, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o Programa de Transição do regime das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 para a Lei nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações-NLL, no âmbito do Município de Porecatu – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a necessidade de implementar o programa de transição de regimes licitatórios no âmbito do município de forma a possibilitar a implantação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria SEGES/MGI nº 720/2023 que fixa o regime do marco de transição no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

DECRETA:

Capítulo I
Das Disposições Gerais

Art. 1º. Este Decreto regulamenta as regras e as diretrizes para a transição do município ao regime licitatório da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando à atuação segura e planejada da Comissão de Transição para a implementação da Nova Lei de Licitações – NLL.

Art. 2º. Para efeitos deste Decreto, consideram-se:

I – agentes públicos: servidores efetivos ou comissionados e empregados públicos dos quadros da administração pública;

II – catálogo de padronização: instrumento que, conforme regulamento e de forma gradativa, possibilitará a inserção dos itens a serem adquiridos pela Administração com suas respectivas especificações técnicas, bem como dos instrumentos referentes às contratações, após padronizados;

III – plano de logística sustentável: instrumento de planejamento com foco no desenvolvimento sustentável, a ser inserido por regulamentação, e conterá a normatização relacionada à licitação.

Capítulo II
Da Comissão de Transição Para a Implantação da Nova Lei de Licitações

Art. 3º. Fica instituída a Comissão de Transição para a Implantação da Lei nº 14.133, de 2021 - NLL, investida de poderes necessários para requerer suporte técnico, jurídico, de material e de pessoal às diversas unidades da Administração Direta, que será integrada por membros nomeados por ato próprio.

Parágrafo único. Quando a Comissão de Transição tratar de assuntos específicos das unidades gestoras, estas devem designar membros que detenham conhecimento técnico da área demandante, para auxiliar nas deliberações.

Art.4º. São atribuições da Comissão de Transição:

I – desenvolver as ações necessárias para cumprimento do cronograma instituído por este Decreto, elaborando ou aprovando minutas de normativos, modelos de instrumentos a serem utilizados no processo de contratação da NLL e procedimentos relacionados ao fluxo e rotina de trabalho das equipes envolvidas;

II - participar e garantir a participação dos demais agentes envolvidos no processo de contratação administrativa na capacitação continuada contratada pelo Município, de forma a facilitar o desenvolvimento dos procedimentos da NLL.

III – estudar o fluxo do processo de compras para a reestruturação sistêmica e organizacional necessária a implantação do novo regime, sugerindo eventuais alterações;

IV – levantar as necessidades sistêmicas e de ajustes na estrutura organizacional do Município, necessárias à operacionalização da NLL e encaminhar orientações e solicitações para a promoção dos ajustes às autoridades competentes;

V - realizar outras atividades necessárias à implementação da NLL.

§ 1º a Controladoria do Município, ficará incumbida de auxiliar a Comissão de Transição no cumprimento do disposto no inciso II deste artigo, com as seguintes atribuições:

I - organização da logística da capacitação, inclusive quanto à disponibilização de local adequado para que os servidores assistam às aulas, preferencialmente em grupos de interesse;

II – controle da presença dos participantes da capacitação, fornecendo a lista de presença com os dados necessários à empresa contratada para a capacitação, para fins de certificação;

III – através da capacitação, auxiliar a Administração na gestão por competência e certificar-se da participação dos envolvidos em cada procedimento das contratações.

Art. 5º. Para melhor operacionalização da Comissão de Transição poderão ser criados grupos técnicos para estudos e subsídios em temas específicos, como:

I - grupo de estudo para levantamento das alerações sistêmicas necessárias para a implantação da NLL, inclusive no sítio eletrônico do município e funcionalidades do Portal Nacional das Contratações Públicas- PNCP;

II – grupo de estudos para ações de inserção dos itens com suas especificações técnicas no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras;

§ 1º O grupo de estudos referido no inciso anterior, deverá auxiliar nas metodologias a serem adotadas para a inserção dos itens adquiridos pelo Município em catálogo de padronização, a partir de discussões com o gerenciador do sistema operacional atualmente utilizado pela Administração.

§ 2º Os grupos de estudos, descritos nos incisos deste artigo, possuirão natureza técnica sem poder decisório.

Art. 6º. A regulamentação da Nova Lei de Licitações será editada preferencialmente por decreto do poder executivo, ficando autorizada a emissão de Orientações Técnicas do grupo de estudos direcionadas às unidades que integram a Administração Direta, visando viabilizar a operacionalização da transição de regimes.

§ 1º As normas produzidas nos termos da caput deste artigo, serão publicadas também no sítio eletrônico do município, na aba “Legislação”, ícone “Nova Lei de Licitações”, para conhecimento dos agentes públicos envolvidos e para as providências pertinentes.

§ 2º O Plano de Logística Sustentável, será o último instrumento a ser formalizado pelo Município, após a normatização integral de competência interna.

Capítulo III
Dos Procedimentos Para a Transição

Art. 7º. As unidades da Administração Pública Direta, na realização de procedimentos que tenham por objetivo a contratação de obras, serviços, compras, alienações, locações e concessões, deverão seguir utilizando preferencialmente a disciplina do regime licitatório e de contratações das Leis n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e normativos correlatos, enquanto não ab-rogadas, intercalando com a disciplina da Lei 14.133, de 2021, como forma de aprendizado (processo piloto).

Art. 8º. Para fins de aplicação do disposto no art. 191 da Lei 14.133, de 2023, a opção por licitar ou contratar pelos regimes trazidos Leis n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e legislações correlatas, deverá ser formalizada e autorizada pelo ordenador de despesas até o dia 31 de março de 2023, e encaminhado ao passo subsequente do fluxo da contratação para o fim de tramitação ordinária.

§ 1º Para fins de controle, as contratações a que se referem o caput deverão ser instruídas com cópia do presente Decreto.

§ 2º No decorrer do trâmite processual, a critério da autoridade competente, a opção por licitar poderá ser alterada para o regime da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º Se houver necessidade de republicação do edital ou do aviso que observou o disposto no caput deste artigo, será considerada a data de sua primeira publicação para fins de atendimento do disposto neste Decreto.

Art. 9º. As publicações dos editais, avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, conforme disposto no art. 8º deste Decreto, deverão ser concretizadas até o dia 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. O descumprimento do que determinado no caput acarretará o cancelamento e arquivamento dos processos licitatórios e/ou contratações.

Art. 10. As atas de registro de preços regidas pelas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, permanecerão válidas durante toda a sua vigência e poderão ser utilizadas pelos seus órgãos e entidades participantes.

Parágrafo único. Os contratos decorrentes das hipóteses de que trata o caput serão regidos pela Lei Federal nº8.666, de 1993.

Art. 11. O processo de transição no Município será implementado por etapas conforme o cronograma de transição, e ainda que não mais vigentes as Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, avançará no período subsequente até a conclusão do cronograma de transição e materialização do Plano de Logística Sustentável.

Capítulo VI
Do Cronograma de Transição

Art. 12. Fica aprovado na forma do ANEXO ÚNICO, que faz parte integrante deste Decreto, o Cronograma de Transição, que poderá ser alterado conforme a evolução das ações de gestão pública adotadas durante a transição para o regime da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Quando da elaboração das etapas da transição subsequentes à primeira, o cronograma deverá ser republicado.

Capítulo VII
Das Ações de Gestão Pública Prévias à Adoção do Novo Regime

Art. 13. No decorrer da evolução do Cronograma, conforme o parágrafo único do art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser priorizadas as seguintes ações:

I - capacitação continuada para os agentes públicos envolvidos nos processos de compras públicas, de forma a garantir o nivelamento de conhecimento de todo o corpo técnico envolvido e evitar a atuação de servidores despreparados, bem como valorizar o desenvolvimento de competências;

II – implantação do documento de formalização da Solicitação da Demanda – SD e do Estudo Técnico Preliminar - ETP;

III – padronização dos procedimentos e dos instrumentos processuais;

IV - readequações sistêmicas gradativas, primando pela virtualização dos procedimentos e pela facilitação de comunicação interna e de realização de atos externos à distância;

V- valorização da transparência dos atos praticados;

VI - aprimoramento dos procedimentos de compras compartilhadas, visando a adequação da política de estoques e a economia de escala;

VII - implementação de ações que viabilizem a adoção preferencial das modalidades e da dispensa de licitação pela forma eletrônica;

VIII - implantação e aperfeiçoamento de sistemas de gestão e controle de riscos nas unidades técnicas de forma a facilitar o exercício do controle interno, instituindo o Plano Básico de Gestão e Fiscalização que indique ações para atuação segura da equipe de fiscalização;

IX - estudo e análise da legislação da União e do Estado do Paraná para orientação precedente e possível recepção normativa;

X – aprimoramento dos precedentes publicados à realidade e estrutura do Município;

XI - instituição e aprimoramento do Plano de Contratações Anual - PCA;

XII - implantação do Plano de Logística Sustentável.

§ 1º As ações para a implantação do Plano de Contratações Anual – PCA - serão iniciadas preferencialmente no exercício de 2024 para inserir as contratações do exercício de 2025.

§ 2º Para cumprimento do disposto no parágrafo anterior, os prazos para os procedimentos de planejamento das secretarias municipais seguirão os mesmos da Lei Orçamentária Anual.

Capítulo IV
Da Capacitação dos Agentes Públicos

Art. 14. Para viabilizar a aplicação das ações de governança necessárias à aplicação da Lei nº 14.133/2021, e, considerando que o municipio não possui Escola de Governo, fica a Secretaria Municipal de Administração e em conjunto com a Controladoria Geral, responsáveis pelas atribuições pertinentes, devendo convocar os agentes públicos envolvidos no processo de compras governamentais para participação obrigatória nas capacitações, treinamentos e mentorias ao tema correlacionado, observados os sesguintes critérios:

I - considerar na convocação pertinente a gestão por competência, convocando os servidores que tenham relação com o tema a ser abordado em cada curso;
II - acompanhar e incentivar a participação dos agentes convocados nos respectivos cursos;

III - esclarecer dúvidas de ordem técnica e colaborar no que for possível para o aprendizado dos envolvidos, assegurando-se que nenhuma atribuição seja exercida no processo de contratação por servidores não capacitados.

Capítulo V
Do Início da Adoção da Nova Lei de Licitações

Art. 15. Enquanto não finalizado o processo de normatização pelo município, a nova lei de licitações poderá ser adotada mediante a utilização de normas editadas pela União, ficando essas regras recepcionadas pela administração direta, no que couber, devendo constar de cada edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta as regras específicas das contratações realizadas.

Art. 16. Enquanto os instrumentos a serem utilizados pelo município não forem padronizados nos termos da NLL, estes seguirão instruídos por modelos adotados no regime das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002 podendo ainda ser adaptados gradativamente às boas práticas.

Art. 17. As unidades da administração pública direta poderão iniciar a adoção da Nova Lei de Licitações de forma intercalada vedada a sua utilização combinada (híbrida) com as Leis n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e correlatas, independente da evolução do cronograma, permitindo a correção de eventuais falhas antes da transição definitiva, preferencialmente a partir das ações mínimas abaixo:

I – instituir o cronograma de transição;

II – oferecer programa de capacitação continuada, de forma a preparar os agentes públicos envolvidos no processo de compras públicas governamentais;

III – implantação dos Estudos Técnicos Preliminares;

IV – classificação dos bens de consumo por categoria;

VI - definição dos agentes que atuarão no processo do novo regime.

Capítulo VI
Disposições Finais

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Porecatu 23 de março de 2023.

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº _____ /2023 CRONOGRAMA DE TRANSIÇÃO DAS LEIS Nºs 8.666/1.993 e 10.520/2022 PARA A LEI 14.133/2021.	
ETAPA	**TEMA**
1	**CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO para a implementação da Lei 14.133/2021**
2	**IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSIÇÃO**
33	**NORMATIZAÇÃO – Administração Direta**
1ª etapa do processo de normatização	
	SUBTEMAS
3.1	IMPLANTAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
3.2	Gestão de Riscos
3.3	Categorização de produtos
3.4	Gestão por competência
3.5	Plano de Gestão e Fiscalização de Contratos
33.6	Adequação do TR – minutas de contratos – Editais
33.7	Catálogo eletrônico de padronização (de compras, serviços e obras)
3.8	Formação de Preços
3.9	Dispensa de licitação
43.10	Critério Menor Preço
43.11	Normativos necessários para a operacionalização do Pregão e da Concorrência pelo critério menor preço
3.12	Legislação correlata
33.13	Etapa de negociação.
4. Etapas subsequentes:	
44.1	Margem de Preferência para bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis; para um Percentual mínimo de mão de obra local e para produtos nacionais resultantes de desenvolvimento e

	inovação tecnológica no país (até 20%).
44.2	Critérios de desempate da proposta que garanta equidade entre homens e mulheres.
44.3	Atuação pessoa física.
44.4 3	Formas alternativas da comprovação e qualificação técnica – a substituição de atestados de responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços de características semelhantes ou certidões ou atestados emitidos pelo conselho competente, por provas alternativas aceitáveis.
44.5 3	Procedimentos auxiliares da contratação: Credenciamento; pré-qualificação; procedimento de manifestação de interesse; manifestação de interesse na participação de registro de preços;
44.6 3	Subcontratação.
44.7 3	Centralização das contratações, centralização dos procedimentos de aquisição de bens e serviços.
44.8	Cadastro de fornecedores – sistema de registro cadastral unificado, licitações exclusivas para cadastrados e atesto de cumprimento de obrigações.
44.9 3	Procedimentos para o Leilão.
44.10 3	Afastamento de responsável técnico que tenha dado causa a rescisão de contrato - não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções
44.11 3	Critérios para verificação dos motivos de extinção dos contratos.
44.12 3	Implantação de programa de integridade nos contratos de grande vulto
44.13 3	Padronização de software de uso disseminado.
44.14 3	Dispensa de licitação – para produtos de pesquisa e desenvolvimento – obras e engenharia - até o valor de limite
44.15 3	Requisitos para pessoa física explorar área rural.
44.16 3	Critérios de pagamento nos TRs de eficiência – percentual sobre o valor economizado de determinada despesa.
44.17 3	Cômputo e consequências da soma das sanções.
44.18 .	Plano Anual de Contratações.
44.19	Outros temas. LC 123 – regulamentação e adaptações à NLL.
44.20	Legislação correlata.
5	**PADRONIZAÇÃO**
	Padronização dos instrumentos, procedimentos e itens, conforme a normatização avançar nos temas na ordem cronológica dos procedimentos.
6	**CONSTRUÇÃO DE PROCESSOS PILOTOS** ****ação implementada gradativamente em todas as etapas da transição***
	Dispensa de Licitação – 1ª etapa da transição
	Pregão eletrônico - 1ª etapa da transição
	Concorrência - "menor preço"- 1ª etapa da transição
	Registro de Preços
	Concorrência – outros critérios
	Outros
7	**APLICAÇÃO ESPORÁDICA DA NLLC** ****ação implementada gradativamente em todas as etapas da transição***
87.1	Dispensa eletrônica – 1ª etapa da transição
87.2	Pregão – 1ª etapa da transição
87.3	Concorrencia – critério menor preço
87.4	Concorrencia – demais critérios
8	**READEQUAÇÃO DE SISTEMAS** ****ação implementada gradativamente em todas as etapas da transição***
9	Conforme a percepçao das melhorias necessárias no processo de transição *Adequações gradativas no sitio eletrônico; verificação da integração de sistemas; integração da SD e do ETP no sistema.*
9	**REESTRUTURAÇÃO INTERNA DOS SETORES RELACIONADOS ÀS LICITAÇÕES** ****ação implementada gradativamente em todas as etapas da transição***
9.1	Adequações para o PAC.
9.2	Adequações para a implantação do ETP. Criação de equipe de planejamento na DRM e na Saúde.
	Adequações para a Central de Compras.
110	**IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL** ***Processo piloto***
111	**IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL**
12	**AÇÕES CORRELATAS FINAIS**
12.1	Procedimentos paralelos e correlatos à transição que carecerem de implementação em qualquer das etapas do cronograma e ajustes finais.

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:8C66DA09

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 012, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

D E C R E T O Nº 012, de 23 de março de 2023.

CORRIGE OS VALORES DA TABELA I DE SALÁRIOS E OS VALORES DA TABELA II DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DO QUADRO SUPLEMENTAR DO PESSOAL REGIDO PELA C.L.T. – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.

O Prefeito do Município de Porecatu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial as estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.971, de 22 de março de 2023,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam corrigidos em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), retroativos a 1º de janeiro de 2023, os valores das referências das Tabelas I de Salários e II de Funções Gratificadas, do Pessoal regido pela C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, constantes do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Os recursos para atendimento dos encargos deste Decreto correrão à conta das dotações constantes do orçamento vigente.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês março do ano de dois mil e vinte e três. (23.03.2023).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

ANEXO I – Decreto nº 012/23

QUADRO DO PESSOAL SUPLEMENTAR

TABELA I - DE SALÁRIOS

REFERÊNCIA SALARIAL	VALOR EM R$	REFERÊNCIA SALARIAL	VALOR EM R$
1	1.302,00	**26**	2.243,71
2	1.302,00	**27**	2.355,90
3	1.302,00	**28**	2.473,71
4	1.302,00	**29**	2.597,40
5	1.302,00	**30**	2.727,28
6	1.302,00	**31**	2.863,64
7	1.302,00	**32**	3.006,84
8	1.302,00	**33**	3.157,17
9	1.302,00	**34**	3.315,04
10	1.302,00	**35**	3.480,81
11	1.302,00	**36**	3.654,86
12	1.302,00	**37**	3.837,61
13	1.302,00	**38**	4.029,50
14	1.302,00	**39**	4.230,97
15	1.311,81	**40**	4.442,54
16	1.377,43	**41**	4.664,67
17	1.446,29	**42**	4.897,92
18	1.518,61	**43**	5.142,82
19	1.594,56	**44**	5.399,96
20	1.674,29	**45**	5.669,97
21	1.758,02	**46**	8.034,36
22	1.845,92	**47**	8.726,16
23	1.938,21	**48**	9.899,13
24	2.035,10	**49**	10.747,44
25	2.136,86	**50**	11.305,59

ANEXO II

QUADRO DO PESSOAL SUPLEMENTAR

TABELA II - DE FUNÇÃO GRATIFICADA

REF	VALOR EM R$
1	888,51
2	771,31
3	671,78
4	582,94
5	506,93
6	442,10
7	383,56
8	333,77
9	290,43
10	253,57
11	221,04
12	190,71
13	166,86
14	145,19
15	125,69

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:8B30A7B8

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 013, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

D E C R E T O Nº 013, de 23 de março de 2023.

CORRIGE A TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, PROVIMENTO EFETIVO E DE FUNÇÃO GRATIFICADA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Porecatu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial as estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.971, de 22 de março de 2023,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam corrigidos em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) os vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão, os valores das Funções Gratificadas e os Proventos dos Inativos e Pensionistas do Executivo Municipal, retroativamente à 1º de janeiro de 2023.

Artigo 2º - Ficam alteradas as Tabelas I, II e III do Anexo III da Lei nº 549, de 14 de julho de 1981, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III
PLANO DE RETRIBUIÇÃO
TABELAS DE VENCIMENTOS

TABELA I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLOS	VALORES MENSAIS / R$
CC-1	5.703,82
CC-2	4.182,85
CC-3	3.042,28
CC-4	1.521,26
CC-5	1.302,00

TABELA II
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPOS: ADMINISTRAÇÃO (AD), TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (TA), OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO (NM) E OUTRAS ATIVIDDES DE NÍVEL SUPERIOR (NS)

NÍVEIS	GRAUS PROGRESSIVOS	
	A - R$	B - R$
1	1.302,00	1.302,00
2	1.302,00	1.302,00
3	1.302,00	1.302,00
4	1.302,00	1.372,88
5	1.441,52	1.513,61
6	1.589,29	1.668,76
7	1.752,21	1.839,84
8	1.931,82	2.028,43
9	2.129,86	2.236,34
10	2.348,17	2.465,59
11	2.588,88	2.718,33
12	2.854,25	2.996,95
13	3.146,83	3.304,18
14	3.469,39	3.642,86
15	3.825,02	4.016,28
16	4.217,11	4.427,96
17	4.649,36	4.881,84
18	5.125,94	5.382,24
19	5.651,36	5.933,93
20	6.230,63	6.542,17
21	6.869,28	7.212,76
22	7.210,50	7.952,07
23	8.349,69	8.767,18
24	9.205,55	9.665,83
25	10.149,13	10.656,59

TABELA III
FUNÇÃO GRATIFICADA
GRUPO: CHEFIA E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO

NÍVEIS	GRAUS		
HIERARQUICOS	A - R$	B - R$	C - R$
FG-1	760,41	836,45	920,09
FG-2	571,29	628,41	691,27
FG-3	429,21	472,18	519,39

Artigo 3º - Os recursos para atendimento dos encargos deste Decreto correrão à conta das dotações constantes do orçamento vigente.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês março do ano de dois mil e vinte e três (23.03.2023).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:0C152A74

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 014/2023

D E C R E T O Nº 014/2023

ALTERA OS VALORES DAS TABELAS DE SALÁRIOS DO QUADRO PERMANENTE E SUPLEMENTAR DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE PORECATU.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam atualizados para o exercício de 2023, em 14,95% (catorze vírgula noventa e cinco por cento), de acordo com a Lei Federal 11.738, de 16/07/08, os valores das referencias das Tabelas de Salários do Quadro Permanente e Suplementar descritas nos Anexos I e II da Lei nº 1.410, de 17 de setembro de 2.010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Porecatu, conforme Anexo Único deste Decreto.

Artigo 2º - Os recursos para atendimento dos encargos deste Decreto correrão à conta das dotações constantes do orçamento vigente.

Artigo 3º - Os efeitos financeiros deste decreto retroagirão a 1º de janeiro de 2023.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (23.03.2023).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 014/23

Tabela de Vencimentos

CLASSE / NÍVEL	MA	LP	PG
I	2.210,18	2.431,70	2.553,24
II	2.276,49	2.504,65	2.629,84
III	2.344,78	2.579,79	2.708,74
IV	2.415,12	2.657,18	2.790,00
V	2.487,58	2.736,90	2.873,70
VI	2.562,20	2.819,00	2.959,91
VII	2.639,07	2.903,57	3.048,71
VIII	2.718,24	2.990,68	3.140,17
IX	2.799,79	3.080,40	3.234,37
X	2.883,78	3.172,81	3.331,40
XI	2.970,30	3.268,00	3.431,35
XII	3.059,41	3.366,04	3.534,29
XIII	3.151,19	3.467,02	3.640,31
XIV	3.245,72	3.571,03	3.749,52
XV	3.343,10	3.678,16	3.862,01
XVI	3.443,39	3.788,50	3.977,87
XVII	3.546,69	3.902,16	4.097,21
XVIII	3.653,09	4.019,22	4.220,12

Tabela das Funções Gratificadas

Valor do Piso Salarial Nacional do Magistério Público: R$ 4.420,36 para 40 horas/semanais e R$ 2.210,18 para 20 horas/semanais

Função	Vencimentos	Porcentagem em relação ao Piso
Direção Escolar	2.210,18	50%
Coordenação Geral do Departamento Municipal de Educação (40 horas)	1.326,11	30%
Coordenação Pedagógica no Departamento Municipal de Educação (40 horas)	884,07	20%
Coordenação Pedagógica nas Unidades Escolares (40 horas)	663,05	15%

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:92B3931B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL 2022

BALANÇO PATRIMONIAL			Exercício 2022
Balanço Anual			
Prefeitura Municipal de Porto Amazonas			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		9.010.271,15	8.172.908,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		8.205.499,61	7.683.958,22
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		8.205.499,61	7.683.958,22
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		761.190,19	446.921,55
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		552.722,63	291.160,90
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		208.467,56	155.760,65
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		1.552,72	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		1.552,72	0,00
ESTOQUES		42.028,63	42.028,63
ALMOXARIFADO		0,00	42.028,63
OUTROS ESTOQUES		42.028,63	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		18.520.152,19	17.624.494,68
IMOBILIZADO		18.520.151,58	17.624.494,07
BENS MOVEIS		9.696.248,03	8.690.226,84
BENS IMÓVEIS		9.076.250,57	9.023.699,25
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(252.347,02)	(89.432,02)
INTANGÍVEL		0,61	0,61
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS		0,61	0,61

TOTAL		**27.530.423,34**	**25.797.403,08**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		558.436,83	786.456,39
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		211.055,28	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		17.539,86	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		193.515,42	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		0,00	119.350,46
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		0,00	119.350,46
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		212.259,10	616.940,63
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		212.259,10	616.940,63
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		135.122,45	50.165,30
VALORES RESTITUÍVEIS		135.122,45	50.165,30
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		3.000.000,00	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		3.000.000,00	0,00
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		3.000.000,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**3.558.436,83**	**786.456,39**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício**
RESULTADOS ACUMULADOS		23.971.986,51	25.010.946,69
RESULTADO DO EXERCÍCIO		(1.103.037,92)	4.941.535,60
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.075.024,43	20.069.411,09
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**23.971.986,51**	**25.010.946,69**
TOTAL		27.530.423,34	25.797.403,08

ATIVO FINANCEIRO	8.207.052,33	7.683.958,22	**PASSIVO FINANCEIRO***	2.918.487,75	2.280.476,42
ATIVO PERMANENTE	19.323.371,01	18.113.444,86	**PASSIVO PERMANENTE**	3.000.000,00	119.350,46
SALDO PATRIMONIAL				**21.611.935,59**	**23.397.576,20**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

BALANÇO PATRIMONIAL		**Exercício 2022**
Balanço Anual		
Prefeitura Municipal de Porto Amazonas		
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
0 Recursos Ordinários (Livres)	1.132.429,93	3.008.913,93
3 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	6.941,20
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
101 Fundeb 60%	39.659,24	0,00
102 Fundeb 40%	769,43	53.422,03
103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.627,31	9.624,69
104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	301,58	20.308,84
107 Salário-Educação	64.445,53	134.263,63
110 Merenda Escolar	0,00	17.786,03
111 Manutenção da Educação Infantil	47,77	43,51
112 Transporte Escolar - PETE	178.887,43	126.200,62
116 Transporte Escolar - PNATE	0,00	24.502,22
124 FNDE PAC 2 - Construção Quadra de Esportes	0,00	0,00
126 APOIO AOS ENTES QUE RECEBEM FPM	0,00	0,00
303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	97.165,09	669,99
369 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	103,18	103,18
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	66.076,17	27.439,11
495 Atenção Basica	500.606,04	298.791,19
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	12,49	12,31
497 Vigilância em Saúde	0,00	0,00
500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	395.798,73	310.454,41
501 Alienação Recursos Livres	130.741,89	4.238,09
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	117.357,87	55.264,23
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	21.101,89	17.944,64
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	15.555,92	5.377,90
511 Taxas - Prestação de Serviços	19.096,85	4.808,37
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	5.302,37	5.338,60
556 Transferências Lei 9615/98	1.080,63	985,89
601 Operações de Crédito Internas	1.794.672,90	876,86
711 FIA Conselho Tutelar	807,78	2.076,86
712 Convenio Parque Ecologico Iguaçú	0,00	0,00
762 Convenio SEDU 554/2020	0,00	0,00

763	Programa Assistencia Social - SIGTV ESTR4	21.148,08	51.259,56
764	Transferências de Outros Programas	0,00	47.161,62
765	CONVENIO 553-2020 - SEDU	0,00	(285.000,00)
766	REPASSE TERRENO	348,41	274,49
767	PAVIMENTAÇAO COM PEDRAS IRREGULARES	608.806,62	550.000,00
769	Aquisiçao de retro escavadeira	(573.000,00)	0,00
770	CONVENIO CAT MINISTERIO DO TURISMO	48.078,04	0,00
933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	27.830,13	0,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	244.690,48	409.036,35
1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	8.674,27	8.674,27
1018	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.	80.894,83	300.000,00
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	72.381,79	43.293,79
1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	27,80	26,89
1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	28.040,28	16.530,33

FONTES DE RECURSOS		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19	70.204,60	70.204,60
1031	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-	0,00	55.631,57
1036	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70%	0,00	0,00
1042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	29.505,56	0,00
1043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	4.824,48	0,00
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos	14.963,70	0,00
1056	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	1.031,10	0,00
1057	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	15.466,39	0,00
TOTAL		**5.288.564,58**	**5.403.481,80**
Notas Explicativas			
-			

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:AD1B5973

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA 012/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	012/2023		
DATA DA CONCESSÃO:	24/03/2023		
FAVORECIDO:	ANTONIO LEODI SABOT		
CPF:	542.976.309-82		
DESTINO VIAGEM:	BRASILIA-DF		
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DO 24º MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 27 A 30 DE MARÇO DE 2023 EM BRASILIA-DF, REALIZADO PELA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	26/03/2023 ÁS 03:00 HORAS		
RETORNO:	31/03/2023 ÁS 18:00 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	06 (SEIS)		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**5**	**718,11**	3.590,55
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**224,40**	224,40
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 3.814,95**

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 23 dias do mês de março de 2023.

MARCIO CRISTIANO ESSER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:30BF7328

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA 013/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	013/2023
DATA DA CONCESSÃO:	24/03/2023
FAVORECIDO:	ALEXANDRE MARCIO ALVES CASAES
CPF:	053.312.389-55
DESTINO VIAGEM:	BRASILIA-DF
OBJETIVO DA VIAGEM	
PARTICIPAR DO 24º MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 27 A 30 DE MARÇO DE 2023 EM BRASILIA-DF, REALIZADO PELA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS.	
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO	
PARTIDA:	26/03/2023 ÁS 03:00 HORAS

RETORNO:	31/03/2023 ÁS 18:00 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	06 (SEIS)		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**5**	**718,11**	3.590,55
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**224,40**	224,40
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 3.814,95**

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 23 dias do mês de março de 2023.

MARCIO CRISTIANO ESSER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:06C28B95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO	**CONTRATADA/DETENTORA**	**ATA/CONTRATO**	**PROCESSO DE LICITAÇÃO**	**FINALIDADE**	**DATA DE ASSINATURA**	**VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR**	**VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL**
3º	**FREIRE EMPREENDIMENTOS E TERRAPLENAGEM LTDA**	87/2022	Tomada de Preços Nº 09/2022	ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES e PRORROGAÇÃO DE PRAZO	14/03/2023	14/03/2023 R$ 222.228,35	12/07/2023 R$ 240.503,35

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:7908BC87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade gestora: Município de Quitandinha					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2022 Balanço Anual	**Data de Emissão: 23/03/2023**				
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	77.563.081,13	62.425.280,16	**Despesa Orçamentária (VI)**	76.530.585,47	52.639.151,56
Ordinária	77.563.081,13	62.425.280,16	**Ordinária**	76.530.585,47	52.639.151,56
Vinculada	0,00	0,00	**Vinculada**	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	802.483,01	2.604.326,95	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	2.700.000,00	2.560.284,27
Recebimentos Extraorçamentários (III)	14.093.736,69	9.774.366,45	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	10.374.780,00	6.968.259,44
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	19.204.783,28	6.568.504,99	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	22.058.718,64	19.204.783,28
Caixa e Equivalentes de Caixa	19.204.535,90	6.568.427,12	Caixa e Equivalentes de Caixa	22.050.732,22	19.204.535,90
Realizável	247,38	77,87	Realizável	7.986,42	247,38
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	111.664.084,11	81.372.478,55	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	111.664.084,11	81.372.478,55
Notas Explicativas					
-					

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:97316D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Unidade gestora: Município de Quitandinha					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2022	**Balanço Anual**				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		66.710.000,00	80.433.578,08	77.563.081,13	(2.870.496,95)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		7.000.000,00	8.164.000,00	7.247.824,45	(916.175,55)
IMPOSTOS		5.756.000,00	6.800.000,00	6.121.193,45	(678.806,55)
TAXAS		1.124.000,00	1.244.000,00	1.094.455,64	(149.544,36)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		120.000,00	120.000,00	32.175,36	(87.824,64)
CONTRIBUIÇÕES		600.000,00	620.000,00	547.393,99	(72.606,01)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		600.000,00	620.000,00	547.393,99	(72.606,01)
RECEITA PATRIMONIAL		300.000,00	684.089,00	2.207.594,16	1.523.505,16
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		10.000,00	10.000,00	0,00	(10.000,00)
VALORES MOBILIÁRIOS		290.000,00	674.089,00	2.207.594,16	1.533.505,16
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		200.000,00	200.000,00	425.909,63	225.909,63
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		200.000,00	200.000,00	238.221,63	38.221,63
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	187.688,00	187.688,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		58.460.000,00	70.615.489,08	66.730.061,28	(3.885.427,80)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		35.975.100,00	44.111.589,08	39.297.737,81	(4.813.851,27)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		12.270.800,00	14.630.800,00	15.778.474,61	1.147.674,61
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		9.935.000,00	11.594.000,00	11.653.848,86	59.848,86
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		279.100,00	279.100,00	0,00	(279.100,00)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		150.000,00	150.000,00	404.297,62	254.297,62
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	276.015,44	276.015,44
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		150.000,00	150.000,00	128.282,18	(21.717,82)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL		500.000,00	500.000,00	0,00	(500.000,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		50.000,00	50.000,00	0,00	(50.000,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		50.000,00	50.000,00	0,00	(50.000,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		40.000,00	40.000,00	0,00	(40.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		40.000,00	40.000,00	0,00	(40.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		400.000,00	400.000,00	0,00	(400.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		400.000,00	400.000,00	0,00	(400.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		10.000,00	10.000,00	0,00	(10.000,00)
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		10.000,00	10.000,00	0,00	(10.000,00)
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		67.210.000,00	80.933.578,08	77.563.081,13	(3.370.496,95)

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		67.210.000,00	80.933.578,08	77.563.081,13	(3.370.496,95)
DÉFICIT (IV)		0,00	10.420.170,71	0,00	(10.420.170,71)
TOTAL (V) = (III+IV)		67.210.000,00	91.353.748,79	77.563.081,13	(13.790.667,66)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	13.120.170,71	13.120.170,71	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	13.120.170,71	13.120.170,71	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		62.086.700,00	80.115.164,19	66.863.061,31	65.228.815,35	64.699.224,39	13.252.102,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		33.445.100,00	39.941.239,02	35.266.402,65	35.266.402,65	35.030.470,72	4.674.836,37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		28.341.600,00	40.173.925,17	31.596.658,66	29.962.412,70	29.668.753,67	8.577.266,51
DESPESAS DE CAPITAL		1.723.300,00	11.138.584,60	9.667.524,16	6.081.552,20	5.252.720,76	1.471.060,44
INVESTIMENTOS		1.523.300,00	11.138.584,60	9.667.524,16	6.081.552,20	5.252.720,76	1.471.060,44
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		700.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		64.510.000,00	91.353.748,79	76.530.585,47	71.310.367,55	69.951.945,15	14.823.163,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		64.510.000,00	91.353.748,79	76.530.585,47	71.310.367,55	69.951.945,15	14.823.163,32
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERAVIT (IX)		2.700.000,00	0,00	1.032.495,66	6.252.713,58	7.611.135,98	(1.032.495,66)
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		67.210.000,00	91.353.748,79	77.563.081,13	77.563.081,13	77.563.081,13	13.790.667,66

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	783.417,57	751.808,44	751.808,44	31.609,13	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	783.417,57	751.808,44	751.808,44	31.609,13	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		102.383,30	1.744.785,84	887.334,09	887.334,09	959.835,05	0,00
INVESTIMENTOS		102.383,30	1.744.785,84	887.334,09	887.334,09	959.835,05	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		102.383,30	2.528.203,41	1.639.142,53	1.639.142,53	991.444,18	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	1.034.020,50	1.031.610,92	2.409,58	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	775.658,76	774.218,18	1.440,58	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	258.361,74	257.392,74	969,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	212.384,17	212.384,17	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	212.384,17	212.384,17	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	1.246.404,67	1.243.995,09	2.409,58	0,00

Notas Explicativas

-

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A976BB32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ANUAL

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2022**
Balanço Anual			
Município de Quitandinha			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		23.509.920,14	20.253.404,04
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		22.050.732,22	19.204.535,90
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		22.050.732,22	19.204.535,90
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		1.367.090,49	985.415,83
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		590.255,36	240.856,35
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		776.835,13	744.559,48
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		19.059,50	2.247,38
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	2.000,00
CRÉDITOS A RECEBER POR DESCENTRALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		19.059,50	247,38
ESTOQUES		73.037,93	61.204,93
ALMOXARIFADO		6.898,99	61.204,93
OUTROS ESTOQUES		66.138,94	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		46.667.188,00	40.693.843,64
IMOBILIZADO		46.667.188,00	40.693.843,64
BENS MOVEIS		20.645.572,10	16.036.336,12
BENS IMÓVEIS		30.986.295,22	28.626.644,91
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(4.964.679,32)	(3.969.137,39)
TOTAL		**70.177.108,14**	**60.947.247,68**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		1.453.478,90	1.318.007,18
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		235.803,98	774.828,12
PESSOAL A PAGAR		29.856,32	609,93
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		2.237,17	381.850,24
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		203.710,49	392.367,95
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.122.618,42	470.745,91
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		1.122.618,42	470.745,91
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		95.056,50	72.433,15
VALORES RESTITUÍVEIS		95.056,50	71.602,51
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	830,64
TOTAL DO PASSIVO		**1.453.478,90**	**1.318.007,18**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEMAIS RESERVAS	36.108,00	36.108,00
RESERVA DE REAVALIAÇÃO	36.108,00	36.108,00
RESULTADOS ACUMULADOS	68.687.521,24	59.593.132,50
RESULTADO DO EXERCÍCIO	9.093.979,16	13.186.229,97
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	59.593.542,08	46.406.902,53
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**68.723.629,24**	**59.629.240,50**
TOTAL	70.177.108,14	60.947.247,68

ATIVO FINANCEIRO	22.058.718,64	19.204.783,28	**PASSIVO FINANCEIRO***	6.673.696,82	3.948.593,89
ATIVO PERMANENTE	48.118.389,50	41.742.464,40	**PASSIVO PERMANENTE**	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**63.503.411,32**	**56.998.653,79**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
0 Recursos Ordinários (Livres)	9.422.953,63	10.199.716,59
12 Emendas Parlamentares SAÚDE	604.996,10	0,00
81 Transf Federal - SUAS Políticas Públicas - PO COVID	103.094,85	0,00
82 Transf. Federal SIGTV 220004	105.116,30	0,00
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
101 Fundeb 70%	0,00	0,00
102 Fundeb 30%	100.109,95	327.650,42
103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	16.240,50
104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00	7.597,78
107 Salário-Educação	1.145.723,44	625.903,68
140 MDE/Merenda Escolar/PNAE	0,00	0,00
170 Convênio PNATE	0,00	403.908,23
180 MDE/Transp. Escolar Estadual	0,00	297.059,93
215 Super Creche	410.927,39	374.173,36
235 Apoio a Creche	0,18	0,16
241 Ônibus Escolar Rural	(189.710,10)	0,00
303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00	6.579,50
493 Estado - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	287.363,88	94.677,79
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	122.427,10	160.065,10
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00
498 Assistência Farmacêutica	0,00	133,09
499 Gestão do SUS	0,00	0,00
500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	264.814,81	(44.789,90)
501 Receitas de Alienações de Ativos	53.978,10	237.246,30
502 Conv. Estadual 966/2022 - ônibus	(241.500,00)	0,00
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	182.560,88	283.924,31
505 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0,00	0,00
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	53.627,15	100.497,73
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.308,36	326.860,85
511 Taxas - Prestação de Serviços	98.211,18	159.202,69
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	5.719,54	10.180,14
518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	39.111,80	35.599,20
555 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	2.022,32	216,24
556 Transferências Lei 9615/98	178,08	162,14
767 SEDU - 2013/PAM II - Pavimentação	180,54	180,54
774 ESTADO - Bloco Finan da Proteção Social Básica - SUAS	64.169,04	34.126,11
775 ESTADO - Bloco Finan da Prot Social Esp Alta Compl - Portaria MDS 113/2015	54.513,38	25.618,00
777 Convênio 823566-2015 - APAE	0,00	8.097,13
781 Programa FIA Crescer em Família	2.400,20	2.185,31
782 FIA SCFV	3.744,88	3.420,96

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
783 FEAS VEICULO ADAPTADO	0,00	4.858,29
785 Programa FIA LIB Cidadã	1,01	0,92
788 Fundo do Idoso - Estado - Bloco de Financ. da Proteção Social Básica - SUAS	9,11	8,21
791 FIA Conselho Tutelar	6.421,75	5.846,80
793 Recurso APAE - Proteção Social Especial	0,00	1.183,88
794 Transf. Conv. FIA Primeira Infância	27.769,18	25.300,32
795 Carro APAE - Programa SIGTV - Estruturação Investimento	0,00	415,03
796 FEAS INCENTIVO 6 - FAMILIA PARANAENSE	6.858,27	7.214,06
797 FEAS EMERGENCIAL 2019	32,27	29,38
798 FIA Fortalec do CMDCA - Del 84/2019	10.898,02	9.835,20
799 FIA Atenção CCA - Del 89/2017	18.821,43	17.148,08
800 FIA Impacto COVID	11.035,98	10.052,80

801 Transf Federal - SUAS Politicas Públicas - PO COVID	0,00	0,00
802 Transf. Federal SIGTV 220004	0,00	0,00
803 SIGTV - Estruturação Suas - APAE - 20002 - GND3	153.023,95	0,00
804 SIGTV - Estrut Suas - APAE - 20003 - GND3	78.301,33	0,00
805 SIGTV - INVEST - APAE - 20001 - GND4	204.031,93	0,00
806 FIA Inc Prim Infância - 2022	75.491,19	0,00
881 Passarela - Convênio 421/2019 - SEDU	0,00	0,00
882 Equipamentos Agricolas - Conv. 889887/2019	0,00	162,51
884 Convênio Pavimentação 218/2019	0,00	0,00
885 Pavimentação Convênio 893715/2019	0,00	101.349,15
886 Pavimentação Convênio 895320/2019	0,00	0,00
890 Convênio 862756/2017 - Centro Esportivo	18.177,23	11.585,88
893 Meu Campinho - Convênio Estadual 420/2019	0,00	0,00
894 Barracão - Convênio Federal 892709/2019	0,00	0,00
895 Pavimentação CAI - Conv. Federal 902043/2020	0,00	2.675,57
896 Pavimentação Pangaré e Vila Rural - Conv. Fed . 908619/2020	0,00	8.029,51
897 Campo Futebol Lagoa Verde - Conv. Fed. 899224	305.846,59	0,00
898 Reforma Ginasio - Conv. Fed. 905606	59.965,69	0,00
899 Conv Est 457/2021 - Plano PR mais Cidades II	0,00	482.114,57
900 Emenda Parl - Port Interm 252/2020	(23,31)	361.508,45
934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	102.451,61	86.771,82
938 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	156.661,80	156.258,25
940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	39.425,98	45.568,63
943 Convênio Estadual Calcário 402/2021	0,00	201.054,80
945 Convênio Federal 909805/2021 - Calcário	0,00	0,00
946 Convênio 88/2022 - SIT 51979	0,00	0,00
947 Conv Federal MAPA 917173/2021 - Trator	1.181,12	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
950 Conv Est 340/2022 - Estrut de Feiras	86.171,99	0,00
1019 Bloco de Custeio - Coronavírus (COVID-19)	0,00	6.324,82
1021 Estadual - FEAS - COVID19	25,08	22,84
1022 COVID-19 - SUAS - Portaria 369	16.212,23	14.435,74
1031 Ações Emergs dest ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	0,00	0,00
1036 FUNDEB - Compl da União - VAAF - 70%	0,00	0,00
1042 Transf de Rec FNDE ref ao Prog Nac de Alimentação Escolar (PNAE)	413,90	0,00
1043 Transf de Rec FNDE Ref ao Prog Nac de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	35.572,14	0,00
1056 A F - Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação	63.664,26	0,00
TOTAL	**15.385.021,82**	**15.256.189,39**
Notas Explicativas		
1 -		
1. INFORMAÇÕES GERAIS		
A Prefeitura Municipal de Quitandinha, pessoa jurídica de direito público, administração direta, com sede situada na Rua Jose de Sá Ribas, 238, na cidade de Quitandinha, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.674/0001-97.		
2. DIRETRIZES CONTABEIS		
O Balanço Patrimonial do Município de Quitandinha referente ao exercício financeiro de 2022 foi emitido pelo Sistema Contábil SCP Sistema de Contabilidade Pública da empresa Equiplano Sistemas Ltda., estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP STN 6ª Edição) e NBC T 16.6 (CFC) e elaborado em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, as Instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições normativas vigentes.		
3. RESUMO DAS PRÁTICAS E CRITÉRIOS CONTÁBEIS ADOTADOS As demonstrações contábeis foram elaboradas a partir da escrituração contábil realizada por meio dos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação, em conformidade com a Lei 4.320/64. Aos registros contábeis adotou-se o regime Misto, regime de caixa para as transferências recebidas do Executivo e de competência para as despesas, sendo escriturados através de sistemas informatizados.		
A contabilização das variações patrimoniais também é realizada via sistema informatizado, permitindo que sejam abrangidos os atos e fatos relativos à Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.		
As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método de partidas dobradas, para a correta demonstração da receita recebida do Poder Executivo bem como da despesa efetivamente realizada.		
4. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS		
4.1 Balanço Patrimonial Exercício de 2022		
Compõe o respectivo Balanço Patrimonial o Ativo onde estão registrados os bens e direitos e o Passivo onde estão registrados as obrigações da entidade. O Ativo Circulante está composto de Caixa e Equivalentes de Caixa tratando-se de valores constantes em contas bancárias.		
A variação no Patrimônio Liquido sofreu Influência das variações patrimoniais que podem ser verificadas no Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais.		
O segundo quadro refere-se ao critério de classificação definido no Art. 105 da Lei 4.320/64 e serve para cálculo do Superávit ou Déficit financeiro apurado no Balanço Patrimonial.		

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:63CA42B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Edita l n° 02/2022-PMQ
Objeto: Credenciamento de Instituições Financeiras para arrecadação de taxas/tributos municipais

CREDENCIADA(S):
Nome: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA
CNPJ: 02.038.232/0001-64

LISTA DE ITENS:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade Estimada	Unidade	Preço Unitario	Preço total
1	18498	TAXA DE ARRECADACAO DE TRIBUTOS ATRAVES DE RECEBIMENTO NO CAIXA	15000	UNID	R$ 2,66	R$ 39.900,00

2	18499	DE ARRECADACAO DE TRIBUTOS ATRAVES DE RECEBIMENTO VIA INTERNET	15000	UNID	R$ 2,10	R$ 31.500,00
3	18500	TAXA DE ARRECADACAO DE TRIBUTOS ATRAVES DE RECEBIMENTO NO TERMINAL DE AUTO ATENDIMENTO	15000	UNID	R$ 2,03	R$ 30.450,00
4	18501	TAXA DE ARRECADACAO DE TRIBUTOS ATRAVES DE RECEBIMENTO POR CORRENPONDENTES BANCARIOS	15000	UNID	R$ 2,42	R$ 36.300,00

Fica aberto o prazo recursal pelo período de 5 dias úteis, conforme disposição da Edital, para quaisquer apresentação de recursos sobre as propostas.

Quitandinha, 23 de Março de 2023.

VANDERLEI RIBAS PINTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:6D997429

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 03.01/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023
EDITAL Nº 03.01/2023

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre Do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria torna público o presente **EDITAL RESULTADO PRELIMINAR** do Processo Seletivo Simplificado 001/2023.

Nº INSC	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	CARGO	NOTA
001	RÚBIA SANTANA MOURÃO	RG: 15.110.522-0 PR	PROFESSOR	30,00
002	JAQUELINE DE OLIVEIRA TAVARES LEPERES	RG: 13.337.600-3 PR	PROFESSOR	20,00
003	SANDRA MIGUEL SOUZA MOREIRA	RG: 7.741.613-7 PR	PROFESSOR	45,00
004	FLÁVIA TORRES	RG: 14.839.201-3 PR	PROFESSOR	30,00
005	JAQUELINI DE ANDRADE	RG: 10.204.580-7 PR	PROFESSOR	40,00
006	ALESSANDRA PEREIRA DA CRUZ	RG: 8.199.639-3 PR	PROFESSOR	40,00
007	ANA PAULA LOURENÇO DA PAZ	RG: 10.835.861-0 PR	PROFESSOR	55,00
008	CLAUDIA MARIA ALVES RIBEIRO	RG: 9.677.198-3 PR	PROFESSOR	65,00
009	MARIANA ARAUJO FERREIRA	RG: 13.770.501-0 PR	PROFESSOR	30,00
010	FRANCIELE FORTUNATO	RG: 10.835.739-8 PR	PROFESSOR	50,00
011	WELLITON CELESTINO BARBOSA DA SILVA	RG: 9.598.901-2 PR	PROFESSOR	20,00
012	ANDRESSA APARECIDA DA SILVA BARBOZA MARQUI	RG: 108.364.96-3 PR	PROFESSOR	35,00
013	FRANCISCA RAIMUNDA DOS SANTOS GONÇALVES	RG: 4552.425-6 PR	PROFESSOR	45,00
014	ANA PAULA DA SILVA DE OLIVEIRA	RG: 7.669.486-9 PR	PROFESSOR	40,00
015	CLEIDE MAIA DA SILVA GONÇALVES	RG: 8.380.231-6 PR	PROFESSOR	45,00
016	KATIA CARDOSO SCHUNCK	RG: 8.823.768-4 PR	PROFESSOR	55,00
017	VALÉRIA FELIPPE VITURINO	RG: 8.653.217-4 PR	PROFESSOR	30,00
018	KATLEN TAYNÁ SANCHES DE CRISTO DA SILVA	RG: 13.876.676-4 PR	PROFESSOR	55,00
019	CARLA RAFAELA CARDOSO DE SOUZA PELÓI	RG: 13.163.576-1 PR	PROFESSOR	45,00
020	JOSIANE ALINE DE OLIVEIRA BENATTI	RG: 10.554.244-5 PR	PROFESSOR	55,00
021	ADRIELE DOS SANTOS MARTINS	RG: 14.848.645-0 PR	PROFESSOR	30,00
022	SIMONE RODRIGUES DE NOVAES	RG: 10.413.651-6 PR	PROFESSOR	45,00
023	MARLET AMARO DE OLIVEIRA	RG: 7.714.194-4 PR	PROFESSOR	30,00
024	BRUNNA CRISTHINA DOS SANTOS GUIMARÃES	RG: 12.339.146-2 PR	PROFESSOR	00.00
025	RAFAELA EVANGELISTA DOS SANTOS	RG: 12.323.864-8 PR	PROFESSOR	20,00
026	EDNA REGINA DA SILVA	RG: 7.005.716-6 PR	PROFESSOR	55,00
027	SILVANA PEREIRA DE SOUZA	RG: 4.950.146-3 PR	PROFESSOR	70,00
028	KAREN DA SILVA DE MELLO	RG: 19.905.523-0 PR	PROFESSOR	15,00
029	SILVANA APARECIDA RIBEIRO	RG: 9.167.404-1 PR	PROFESSOR	30,00
030	ZENILDA PIMENTEL DA SILVA	RG: 5.725.428-9 PR	PROFESSOR	35,00
031	NÁGILA DA SILVA BRITO	RG: 13.076.378-2 PR	PROFESSOR	20,00
032	NATIELE DA SILVA BRITO	RG: 10.835.829-7 PR	PROFESSOR	20,00
033	PATRÍCIA MUNUERA	RG: 8.268.412-3 PR	PROFESSOR	55,00

Rancho Alegre do Oeste, 23 de Março de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:1D7830E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 03/2023 EDITAL Nº 03 – DIVULGA O RESULTADO FINAL

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica divulgado o resultado da Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2023.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE**	**PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1º	FERNANDO MACHADO	19/12/1983	25	50	75
2º	EDIMAR PADILHA DA SILVA	29/09/1994	25	50	75
3º	LUAN RAFAEL PEREIRA	13/04/1996	25	50	75
4º	JOÃO LEONARDO VENSO DOMINGOS	28/10/1998	25	50	75
5º	MATHEUS ANDREY DE CONTI RUBINI	21/08/1997	15	50	65
6º	FLAVIA GNOATO NEVES	09/01/1994	25	6	31
7º	ROBERTH MARTH	29/08/1988	25	0	25
8º	MIRTES ANDREIA ECKERT ROHLING	27/07/1983	15	0	15
9º	ANDRESSA FERNANDA GIRELLI MACIEL	30/01/1990	15	0	15
10º	CLEDIMIR BOTTEGA	30/04/1991	15	0	15

CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO / EDUCAÇÃO INFANTIL - 40H					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE**	**PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1º	REJANE KERNE DA SILVA	17/12/1972	40	50	90
2º	JANAÍNA AIRES FERRAZ ALVES	06/01/1980	40	50	90
3º	EMANUELI BERTOCHI MARCINIAK DE JESUS	23/10/1995	40	50	90
4º	DEBORA PATRÍCIA VINCHIGUERA DA SILVA	20/04/1994	30	50	80
5º	DEBORA VINCHIGUERA	20/04/1994	30	50	80
6º	BRUNA CRISTINA TOMAZINI NETO	09/08/1996	30	50	80
7º	ELIDIANE DE LIMA JUNG	27/06/1996	30	48	78
8º	MICHELI INES PINTO PAZ	25/03/1982	25	50	75
9º	ANDREIA BOTTEGA	03/09/1991	25	50	75
10º	ROSANE MACHADO DE OLIVEIRA	22/02/1992	25	50	75
11º	MICHELE DE MEDEIROS JOAQUIM	16/02/1996	25	48	73
12º	ALINE APARECIDA BLOOT	17/07/1994	15	50	65
13º	FERNANDA DOS SANTOS MENGISZTHI	02/09/1998	15	50	65
14º	MORGANA TEREBINTO PERETTI	17/05/1999	15	50	65
15º	CAMILA EDUARDA RODRIGUES DE LIMA	01/05/2002	15	50	65
16º	ELIANE SAMPAIO DA SILVA RETZLAFF	15/04/1979	40	22	62
17º	SUELIN THAIS GAGSTETTER	04/06/1998	30	30	60
18º	SONIA MARA DOS SANTOS ANDRETA	08/04/1983	25	34	59
19º	LUCIANA SCHLICKMANN PARPINELLI	13/08/1985	25	28	53
20º	ÁLANA SAUNARA DOS SANTOS DAMACENO	20/02/1995	15	38	53
21º	CRISTINA CAVALEIRO ARNOLD	03/10/1978	0	50	50
22º	DIRCENE DE SOUZA FRIGO	06/08/1970	25	24	49
23º	JANIELLY CARNEIRO	13/04/1994	25	24	49
24º	KELYN CAROLAINE BADIA DE MOURA	14/04/1998	25	20	45
25º	KELI ZAMBONI DE ANDRADE	18/01/1993	15	30	45
26º	ELIZANDRA VANDRESEN	11/07/2003	15	26	41
27º	SUELI INES BATISTELLA	07/02/2023	40	0	40
28º	CAMILA FRANCENER	19/01/1998	15	24	39
29º	CAROLINA GRAZIELA QUINHONES	29/08/2000	15	24	39
30º	ALCIONE MAZZOLINI TELES LACHOVSKI	05/01/1983	30	6	36
31º	VANUSA ANDRIELI DE LIMA	06/03/1993	15	18	33
32º	JOSUE FARIAS DA SILVA	12/01/1969	25	6	31
33º	CARINE MOHR GODINHO	24/01/1996	25	4	29
34º	JESSICA VIEIRA DE AZEVEDO	19/08/1996	25	4	29
35º	GERCY BLOOT CHRISTOVAM	30/03/1968	25	2	27
36º	RENATA DOS SANTOS CECHIM	02/05/1992	15	12	27
37º	VILMA TAVARES DE SOUZA	23/03/1975	25	0	25
38º	SONILDA DE SOUZA	24/05/1984	25	0	25
39º	PRICYELLE ALEXANDRA PROCHERA	14/06/1985	25	0	25
40º	NELIA LUIZE MELLO SILVEIRA	06/08/1985	25	0	25
41º	VANESSA APPIO	28/11/1993	25	0	25
42º	CAROLINE WIECZOREK	28/02/1996	25	0	25
43º	AMANDA TONETTO	07/07/1996	25	0	25
44º	SAMIRA MENDES	17/12/1996	25	0	25
45º	LUANA STRACHER FRANÇA	12/05/1998	25	0	25
46º	ANDRESSA DE ITOZ DOS SANTOS	10/12/1998	25	0	25
47º	JOANA SPONCHIADO	22/02/2000	15	8	23
48º	MARCIA CICHOCKI RAGAGNAN	23/09/1980	15	0	15
49º	EDNA FERREIRA ORTIZ	23/01/1986	15	0	15
50º	ALINE INÊS DONIDA	27/09/1987	15	0	15
51º	ALINE INÊS DONIDA	27/09/1987	15	0	15
52º	DYONATTAN VARGAS	23/02/1995	15	0	15
53º	RENATA ALECSANDRA BIALESKI	17/04/1996	15	0	15
54º	JOVIELI CARINI MICHALSKI	08/07/1997	15	0	15
55º	DIANA MAZON DANIELI	15/08/1997	15	0	15
56º	BRUNA DA SILVA RAUBER	08/12/1997	15	0	15
57º	KALIANI CHRISTINE DE OLIVEIRA	24/11/1998	15	0	15
58º	DANIELA APARECIDA LIMA	23/07/1999	15	0	15
59º	GABRIELA KRUG DOTTI	17/09/2002	15	0	15
60º	VITORIA VERÔNICA SORANSO	27/08/2004	15	0	15
61º	JESSICA TATIANE GONSALVES BUENO BALDIN	16/02/2001	0	4	4
62º	MÁRCIA DUARTE	20/11/1987	0	0	0

CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO / ENSINO FUNDAMENTAL - 20H					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	SALETE IVETE ZAMARCHI GROLLI	15/04/1955	40	50	90
2º	NOEMI DE FATIMA DOS SANTOS	20/07/1967	40	50	90
3º	REJANE KERNE DA SILVA	17/12/1972	40	50	90
4º	MICHELI FABIANA FOIATTO	14/04/1982	40	50	90
5º	ROSICLEI DUARTE	23/04/1986	40	50	90
6º	MARCIA WEIMER	21/05/1991	40	50	90
7º	JULIANA WOJCIK	07/07/1992	40	50	90
8º	DAYANE MARIA ZANCO RONSSONI	30/01/1995	40	50	90
9º	GESSICA TAFFARELLI GAGGIOLA	03/06/1996	30	48	78
10º	LEONEIDE DOMINGA SIMINHUK DE SOUZA	07/06/1964	25	50	75
11º	JOICE CRISTINA DE MELLO FIORELLI	05/03/1971	25	50	75
12º	SUELI DE MORAIS HEINZ	03/02/1981	25	50	75
13º	MARIZANE DE PAULA	06/10/1981	25	50	75
14º	TATIANE BARBOSA JURKOVSKI	30/10/1985	25	50	75
15º	DANIELLA FREITAS BONATTI	26/11/1990	25	50	75
16º	VANESSA CRISTINA MARQUES DE QUEIROZ	06/04/1991	25	50	75
17º	EDIANDRA IZABEL HAGEMANN SAKAI	03/05/1995	25	50	75
18º	ANDRÉA MASSAROLLO DETTONI	15/06/1976	25	48	73
19º	JAQUELINE MARCIA QUINHONES	12/04/1994	15	50	65
20º	NATHIELLE VALENTE RANGEL	21/05/1995	15	50	65
21º	FERNANDA DOS SANTOS MENGISZTHI	02/09/1998	15	50	65
22º	LUCIMARA LOVATTO	06/07/2000	15	50	65
23º	ANA CRISTINA WALENDOLF	24/07/2000	15	50	65
24º	ANA FRANCISCA GLUSZEWICZ	20/02/1992	25	36	61
25º	ROSELI TARTARI	15/05/1975	25	32	57
26º	KELLY RUBIA SCHMATZ PANONCELI TASCA	25/09/1986	15	42	57
27º	LUCIANE APARECIDA CARLETTO	09/01/1996	40	0	40
28º	KELLY RUBIA SCHMATZ PANONCELI TASCA	25/09/1986	15	24	39
29º	DANIELLI KLAK PALAVICINI	24/04/1993	15	24	39
30º	EDIVANA RIBEIRO ISRAEL	11/07/2000	30	2	32
31º	DANIELA MACHADO DA ROSA MORAIS	04/08/1995	20	12	32
32º	MARIANE MORANDIN DA SILVA	27/10/2000	15	12	27
33º	GERCY BLOOT CHRISTOVAM	30/03/1968	25	0	25
34º	SARAJANE APARECIDA BAGGIO DE OLIVEIRA	12/04/1981	25	0	25
35º	ANA CAROLINA DE SOUZA	24/10/1999	25	0	25
36º	SOLANGE REGINA PARIZOTTO CRESTANI	02/11/1978	15	4	19
37º	FLAVIA CRSTINA RODRIGUES CORA	08/03/1999	15	4	19
38º	JAQUELINE ANA ARNDT	30/12/1986	15	0	15
39º	DAIANE APARECIDA DE SOUZA	27/08/1992	15	0	15
40º	VAUSA ANDRIELI DE LIMA	06/03/1993	15	0	15
41º	DANIELA BARBACOVI	31/10/1994	15	0	15
42º	EVAIR RODETES	30/01/1995	15	0	15
43º	LINDAMIR FICAGNA	19/12/1995	15	0	15
44º	VERIDIANE TISSIANI TUBARETTA PEROSA	29/04/1999	15	0	15
45º	URSULA HELENA MIGUEL GARCIA	14/05/2001	15	0	15
46º	KETLYN LIDIANE DE OLIVEIRA	25/11/2001	15	0	15
47º	SARA NICOLI ECKERT SANTOS	10/08/1998	0	10	10
48º	MÁRCIA DUARTE	20/11/1987	0	0	0

Art. 2º Quanto à Classificação Final obtida, caberá recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser realizado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.realeza.pr.gov.br e deverá ser enviado para o e-mail recursoshumanos@realeza.pr.gov.br ou protocolado no setor de protocolos na Prefeitura.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, Estado do Paraná, 23 de março de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:DD3A85E5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2023

CNPJ 76.205.673/0001-40
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2023
O Prefeito Municipal de Realeza - PR, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como o contido nas Leis Municipais nº 1637/2015 e nº 1903/2021, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o TESTE SELETIVO para Admissão de Pessoal por prazo determinado, pelo Regime Especial em Lei Especifica nº 1637/15 e Lei Complementar nº 01/2022 (Estatuto dos Servidores), conforme abaixo discriminado:
1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais visando o preenchimento de vagas e composição de cadastro de reserva para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, mediante a contratação de Serviços Gerais, Auxiliar de Serviços Gerais I, Motorista e Operador de Máquinas.
1.2 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de até um (01) ano a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado por mais um (01) ano, a critério da Administração Municipal

1.3 O Contrato de Trabalho terá prazo estabelecido de acordo com a demanda, ou até a posse dos aprovados no Concurso Público, ou ainda até de um (01) ano, podendo ser prorrogado até o máximo de 2 (dois) anos, caso permaneça a necessidade que gerou a contratação.
1.4 A carga horária de cada cargo está definida no itém 3 do edital. A jornada de trabalho será definida de acordo com a necessidade de cada local de lotação.
1.5 Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova de títulos com base no nível de escolaridade e tempo de serviço na áreacargo escolhido pelo candidato, conforme disposto neste edital.
1.6 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação, protocolada na Prefeitura Municipal de Realeza, na Rua Barão do Rio Branco, 3507, Centro Cívico, no Setor de Protocolos.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Não há taxa de inscrição.
2.2 Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições deste Edital, assim como requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
2.3 **As inscrições estarão abertas das 08h do dia 24/03/2023 até as 08h do dia 03/04/2023, através do endereço eletrônico www.realeza.pr.gov.br**
2.4 Deverá ser anexado, no ato da inscrição, os seguintes documentos (somente um arquivo):

a) Cópia simples e legível da Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH)* ou outro documento oficial com foto, legalmente reconhecido e dentro do prazo de validade.
b) Cópia simples e legível do CPF se o número não constar no documento apresentado conforme item “b”.
c) Comprovante de escolaridade / títulos informados na inscrição (Certificado/Histórico).
d) Comprovante do Tempo de Serviço. Deve ser comprovado através de certidão de tempo de serviço ou fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de Declaração, descrevendo as funções desempenhadas.
2.5 O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.
2.6 O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, aquele que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior, garantindo-lhe os princípios do contraditório e da ampla defesa.
2.7 No ato da inscrição o candidato deverá optar por apenas um dos cargos ofertados.
2.8 Não serão aceitas inscrições fora da forma ou do prazo aqui estipulados.
2.9 **Depois de efetivada a inscrição, não será possível incluir ou alterar informações.** Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada**.**
2.10 O Município de Realeza não se responsabiliza por inscrições não processadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionada por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores, etc.
2.11 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer deste Processo Seletivo Simplificado–PSS, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e classificação, ser participante na condição de Pessoa com Deficiência, entre outros. Tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado–PSS, não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também, os candidatos, de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca existentes.
2.12 É obrigatório informar, no ato da inscrição, um endereço de e-mail.

3 NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS E REQUISITOS

	CARGOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS	SALÁRIO	PRÉ-REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO
1	Auxiliar de Serviços Gerais	40h	4	R$ 1.366,20 *	Ensino Fundamental Incompleto.
2	Auxiliar de Serviços Gerais I	40h	2	R$ 1.626,51 *	Ensino Fundamental Incompleto.
3	Motorista	40h	CR	R$ 1.977,05 *	Ensino Fundamental Completo e possuir Carteira Nacional de Habilitação com no mínimo Categoria "D"
4	Operador de Máquinas	40h	1	R$ 2.075,91 *	Ensino Fundamental Completo e CNH, no mínimo, categoria "C".
*** Vale alimentação de até R$ 500,00, conforme dispõe Lei específica.**					

3.1 A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação e contratação, ficando reservado à Administração Municipal o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.
3.2 **É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do sítio eletrônico www.realeza.pr.gov.br, e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.**

4 DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

4.1 As Pessoas com Necessidades Especiais - PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Teste Seletivo, desde que o exercício do cargo seja compatível com a sua deficiência.
4.2 Em obediência ao disposto § 2º, Art. 6º da Lei Municipal 1.627/2015, fica reservado às Pessoas com Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo: a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais; b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.
4.3 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem classificatória.
4.4 Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.
4.5 As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via e-mail – recursoshumanos@realeza.pr.gov.br, os seguintes documentos: a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo.

4.6 O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 **Da avaliação pelo nível de escolaridade**
5.1.1 A pontuação atribuída à Escolaridade consta na tabela abaixo:

	CARGOS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	ENSINO MÉDIO	ENSINO SUPERIOR	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA	TOTAL
1	Auxiliar de Serviços Gerais	15	15	5	5	40
2	Auxiliar de Serviços Gerais I	15	15	5	5	40
3	Motorista	NP	15	15	10	40
4	Operador de Máquinas	NP	15	15	10	40
NP – Não pontua						

5.1.2 Somente será atribuída pontuação ao candidato cuja escolaridade corresponda a curso concluído.
5.1.3 Os cursos de graduação realizados no exterior serão aceitos mediante o cumprimento do contido na Resolução n.º 1/2002, do CNE/CES, disponível no endereço eletrônico **www.portal.mec.gov.br**.
5.1.4 Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes, serem comprovados por meio de documentação oficial na data do ato da convocação.
5.1.5 O candidato que não comprovar os títulos informados na inscrição, quando convocado, ou não atender às exigências, será colocado no final da lista.
5.2 **Da avaliação pelo tempo de serviço**
5.2.1 Será pontuado somente o tempo de serviço na área e cargo pretendido, até o limite de sessenta (60) pontos, sendo 2 pontos para cada mês trabalhado na área e cargo pretendido.
5.2.2 O Tempo de Serviço deve ser comprovado através de certidão de tempo de serviço ou fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, que deverão ser entregues em vias originais no ato da convocação.
5.2.3 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.
5.2.4 O candidato que não comprovar os períodos informados na inscrição, quando convocado, ou não atender às exigências, será colocado no final da lista.
5.3 **Da pontuação final**
5.3.1 A pontuação final se dará pela soma dos pontos obtidos na avaliação pelo nível de escolaridade e pelos pontos obtidos na avaliação do tempo de serviço.

6 DA DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

6.1 Em até 2 dias úteis, após o período de inscrição, será divulgada lista completa de todos os inscritos no Processo Seletivo Simplificado, em ordem alfabética, contendo nome do candidato, cargo pretendido e número de identidade, e estarão disponíveis no sítio eletrônico www.realeza.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. Os candidatos terão dois dias a contar da publicação para interpor recurso quanto à listagem divulgada.
6.2 A Classificação Preliminar dos candidatos será divulgada, provavelmente, em até dois dias úteis após o período de recurso, em Edital específico contendo nome do candidato, cargo pretendido, número de identidade e pontuação, no sítio eletrônico www.realeza.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. Os candidatos terão dois (02) dias a contar da publicação para interpor recurso quanto à classificação divulgada. 6.3 Caso ocorra empate entre os candidatos, será tuilizado os seguintes critérios de desempate:
a) Maior pontuação de Serviço no cargo pretendido;
b) Maior pontuação de Escolaridade/Formação;
c) idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada (Parágrafo Único do Art. 27 da Lei Federal N° 10.741 de 1° de outubro de 2003 – (Estatuto do Idoso); e **d)** Sorteio em ato público, realizado pela Comissão.

7 DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO FINAL

7.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado obtido disporá de dois (02) dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, observado o horário oficial de Brasília/DF, no setor de Protocolo, junto a Prefeitura de Realeza ou através do e-mail: protocolos@realeza.pr.gov.br
7.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
7.3 Cada candidato somente poderá solicitar revisão de seus próprios títulos.
7.4 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das anulações serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Realeza.
7.5 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
7.6 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
7.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
7.8 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
7.9 A forma e o prazo para a interposição de recursos contra o resultado nas demais etapas serão disciplinados nos respectivos editais.
7.10 Após o julgamento dos recursos, será emitida uma nova listagem: a **Classificação e Homologação Final.** Os Editais de Classificação e Homologação Final serão publicados no sítio eletrônico www.reaelza.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

8 DA POSSE

8.1 O candidato convocado que não tiver interesse no cargo ofertado poderá ser remetido para Final de Lista, caso manifeste esse interesse.
8.2 O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital ao assinar Termo de Desistência ou ainda a não entregar a documentação no prazo estabelecido no próprio edital de convocação para posse.
8.3 **São requisitos para contratação:**
a) Ter idade igual ou superior a 18 anos;
b) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
c) Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos informados na inscrição, conforme este edital;
d) Apresentar os documentos exigidos para contratação, descritos neste Edital;
e) Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função, comprovada através do Atestado de Saúde Ocupacional;
f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
g) Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.
8.4 **Não será contratado o candidato nas seguintes situações:**
a) Servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo,
exceto os casos previstos no Parágrafo Único deste mesmo artigo e no Inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal.
b) Tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos;
c) Demitido do serviço público, após Processo Administrativo.
d) Inaptidão física para exercer suas funções.
8.5 **Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):**
a) Carteira de Identidade (RG);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) Cartão do PIS/PASEP e CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 90(noventa) dias anteriores à contratação;
g) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
h) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação;
i) Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina com data não superior a 90 (noventa) dias da data da contratação;
j) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
k) Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo);
8.6 Os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessários, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Realeza, dentre eles: a) comprovante de abertura de conta salário em banco conveniado indicado pelo DRH, contendo o número da agência e conta;
8.7 O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.
8.8 A documentação será entregue na forma original ou através de cópias autenticadas legíveis, sendo facultado à Administração Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados no ato, os documentos originais.

9 DAS COMISSÕES DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO– PSS

9.1 A Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado–PSS, designados através da Portaria será responsável pela execução do Processo Seletivo Simplificado–PSS.
9.2 A Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado–PSS deverá, sob sua supervisão, coordenar todas as etapas de aplicação e julgamento do certame.
9.3 Compete ao Prefeito Municipal de Realeza – PR, a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado–PSS, à vista do relatório apresentado pela Comissão de Acompanhamento do mesmo.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A Administração Municipal não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica, falhas de sistemas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a inscrição do Processo Seletivo.
10.2 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que já constem deste Edital.
10.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no sítio eletrônico www.realeza.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo.
10.4 Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseiam, justificam ou que permitam sua pronta apuração.

10.5 É vedado ao candidato contratado pelo Processo Seletivo Simplificado, após a contratação, reduzir sua carga horária.
10.6 Comprovada, a qualquer tempo, a ilegalidade, irregularidade ou fraude nos documentos e informações apresentadas, o candidato em fase de contratação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se já contratado, terá seu contrato rescindido e a ocorrência será comunicada ao órgão público competente.
10.7 Os casos omissos são resolvidos pela Comissão de Avaliação do PSS designada para esse fim, através de Portaria específica.

Realeza, 22 de março de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C1CD97F7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL DE ABERTURA CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público, da Prefeitura Municipal de Realeza/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, torna público o **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA** no que diz respeito a solicitação da isenção da taxa de inscrição, que trata o Edital de abertura, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

9. DAS FASES DO CONCURSO

9.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 9.2

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**
- Agente da Autoridade de Trânsito - Auxiliar Administrativo Educador/Cuidador	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	09	1,00	**9,00**	Classificatório e Eliminatório
			Matemática/raciocínio lógico	09	1,00	**9,00**	
			Conhecimentos gerais/atualidades;	08	1,50	**12,00**	
			Conhecimentos Específicos	14	5,00	**70,00**	

	TOTAL DE QUESTOES E PONTOS			**40**	----------	**100,00**	----------
	2°	Avaliação da Aptidão Física (1) (Conforme item 14)		----------	----------	**100,00**	Classificatório e Eliminatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			----------	----------	**200,00**	----------
	3°	Avaliação Psicológica (2)	De acordo com item 15 (Somente para os cargos de Agente da Autoridade de Trânsito e Educador/Cuidador)	----------	----------	**Apto/Inapto**	Eliminatório
	NOTA FINAL			**Prova Objetiva + TAF/2**			

(1)Somente para o cargo de Agente da Autoridade de Trânsito.
(2)Somente para os cargos de Agente da Autoridade de Trânsito e Educador/Cuidador.

TABELA 9.3

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**
- Motorista - Operador de Máquinas	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	09	1,00	**9,00**	Classificatório e Eliminatório
			Matemática/raciocínio lógico	09	1,00	**9,00**	
			Conhecimentos gerais/atualidades;	08	1,50	**12,00**	
			Conhecimentos Específicos	14	5,00	**70,00**	
	TOTAL DE QUESTÕES E DE PONTOS			40	----------	**100,00**	----------
	2ª	Prática (1)		----------	----------	**100,00**	Classificatória e Eliminatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			----------	----------	**200,00**	----------
	NOTA FINAL			**Prova Objetiva + Prova Prática/2**			

(1)Somente para o cargo de Operador de Máquinas.

TABELA 9.4

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**
- Agente de Coleta de Resíduos - Agente de Conservação e Limpeza Pública - Auxiliar de Serviços Gerais	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	09	1,00	**9,00**	Classificatório e Eliminatório
			Matemática/raciocínio lógico	09	1,00	**9,00**	
			Conhecimentos gerais/atualidades;	08	1,50	**12,00**	
			Conhecimentos Específicos	14	5,00	**70,00**	
	TOTAL DE QUESTOES E PONTOS			**40**	----------	**100,00**	----------
	2°	Avaliação da Aptidão Física (conforme item 14)		----------	----------	**100,00**	Classificatório e Eliminatório
	NOTA FINAL			**Prova Objetiva + TAF/2**			

LEIA-SE

9. DAS FASES DO CONCURSO
9.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 9.2

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**
- Agente da Autoridade de Trânsito - Auxiliar Administrativo Educador/Cuidador	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	09	1,00	**9,00**	Classificatório e Eliminatório
			Matemática/raciocínio lógico	09	1,00	**9,00**	
			Conhecimentos gerais/atualidades;	08	1,50	**12,00**	
			Conhecimentos Específicos	14	5,00	**70,00**	
	TOTAL DE QUESTOES E PONTOS			**40**	----------	**100,00**	----------
	2°	Avaliação da Aptidão Física (1) (Conforme item 14)		----------	----------	**100,00**	Classificatório e Eliminatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			----------	----------	**200,00**	----------
	3°	Avaliação Psicológica (2)	De acordo com item 15 (Somente para os cargos de Agente da Autoridade de Trânsito e Educador/Cuidador)	----------	----------	**Apto/Inapto**	Eliminatório
	NOTA FINAL			**(Nota Prova Objetiva + Nota TAF) dividido por dois**			

(3)Somente para o cargo de Agente da Autoridade de Trânsito.
(4)Somente para os cargos de Agente da Autoridade de Trânsito e Educador/Cuidador.

TABELA 9.3

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**
- Motorista - Operador de Máquinas	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	09	1,00	**9,00**	Classificatório e Eliminatório
			Matemática/raciocínio lógico	09	1,00	**9,00**	
			Conhecimentos gerais/atualidades;	08	1,50	**12,00**	
			Conhecimentos Específicos	14	5,00	**70,00**	
	TOTAL DE QUESTÕES E DE PONTOS			40	----------	**100,00**	----------
	2ª	Prática (1)		----------	----------	**100,00**	Classificatória e Eliminatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			----------	----------	**200,00**	----------
	NOTA FINAL			**(Nota Prova Objetiva + Nota TAF) dividido por dois**			

(2)Somente para o cargo de Operador de Máquinas.

TABELA 9.4

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**
- Agente de Coleta de Resíduos - Agente de Conservação e Limpeza Pública - Auxiliar de Serviços Gerais	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	09	1,00	**9,00**	Classificatório e Eliminatório
			Matemática/raciocínio lógico	09	1,00	**9,00**	
			Conhecimentos gerais/atualidades;	08	1,50	**12,00**	
			Conhecimentos Específicos	14	5,00	**70,00**	
	TOTAL DE QUESTOES E PONTOS			**40**	----------	**100,00**	----------
	2°	Avaliação da Aptidão Física (conforme item 14)		----------	----------	**100,00**	Classificatório e Eliminatório
	NOTA FINAL			**(Nota Prova Objetiva + Nota TAF) dividido por dois**			

ONDE SE LÊ:

16. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
16.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
16.4 Para os cargos de **Agente da Autoridade de Trânsito** e **Educador/Cuidador** da **Tabela 9.2**, a Nota Final dos candidatos habilitados, será a soma da nota obtida na prova objetiva e **TAF (Teste de Aptidão Física)**, dividido por dois.
16.8 Para os cargos da **Tabela 9.4**, a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na prova objetiva e **TAF (Teste de Aptidão Física)**, dividido por dois.

LEIA-SE:

16. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
16.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
16.4 Para os cargos de **Agente da Autoridade de Trânsito** e **Educador/Cuidador** da **Tabela 9.2**, a Nota Final dos candidatos habilitados, será a soma da nota obtida na prova objetiva e a soma da nota do **TAF (Teste de Aptidão Física)**, **dividido por dois**.
16.8 Para os cargos da **Tabela 9.4**, a Nota Final dos candidatos habilitados, será a soma da nota obtida na prova objetiva e a soma do **TAF (Teste de Aptidão Física)**, **dividido por dois**.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, em 23 de março de 2023.

Registre-se e Publique-se.

PAULO CÉZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4F3827AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 498/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RADIO AQUARELA FM LTDA - EPP
OBJETO: contratação de emissora de Rádio FM para serviços de divulgação de avisos, comunicados e matérias de interesse dos munícipes de Realeza.
ADITIVO: aditivar os itens descritos na tabela abaixo, conforme faculta o artigo 65, § I da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant. atual	Valor Unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	72575	7 INSERÇÕES DIÁRIAS DE 30 SEGUNDOS CADA, DE (SEGUNDA À SEXTA-FEIRA), PRODUZIDAS PELA PRÓPRIA EMISSORA OU PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DA PREFEITURA		UNID	420	20,00	8.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	72576	1 PROGRAMA SEMANAL DE 15 MINUTOS, APRESENTADO PELO PRÓPRIO LOCUTOR/ APRESENTADOR DA EMISSORA OU PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DA PREFEITURA		UNID	12	850,00	10.200,00

REFERENTE: Licitação Pregão nº 168/2022
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:F0854690

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 54/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 54/2023						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: JOSÉ MANOEL SILVA JÚNIOR				CPF:050.322.369-77		
Função: SEC. IND. COM. TURISMO				Unidade de Lotação: PREFEITURA		
Município de destino: PONTAL DO PARANÁ						
Local do Evento: ASSOCIAÇÃO BANESTADO						
Saída:27 / 03/ 2023				Chegada: 27 / 03/ 2023		
Motivo do Deslocamento:						
ENCONTRO DOS ORGANIZADORES DE CAMINHADAS.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 02				Valor Unitário da Diária: R$450,00		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$1.125,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular	X	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 23 de MARÇO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:9F32F03D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 55/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 55/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: MARCO ALBERTO DA SILVA				MARINHO CPF:071.904.059-09		
Função: MÉDICO METERINÁRIO				Unidade de Lotação: SEC. AGRICULTURA		
Município de destino: ASSAÍ - PR						
Local do Evento: CTPEC – CENTRO DE TREINAMENTO PECUÁRIO						
Saída:29/ 03/ 2023				Chegada: 01 / 04/ 2023		
Motivo do Deslocamento:						
CURSO TREINAMENTO EM MÉTODOS DE DIAGNÓSTICO E CONTROLE DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE ANIMAL E DE NOÇÕES DE ENCEFALOPATIA ESPONGIFORME BOVINA.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 03				Valor Unitário da Diária: R$320,00		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$160,00		
Valor Total das Diárias: R$1.120,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular	X	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 23 de MARÇO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:680AA3F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 036/2023

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 049, de 05 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 049, de 2021, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 24 (vinte e quatro) de março do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:
Assistente Administrativo

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 062, de 30/08/2021, Edital nº 066, de 17/09/2021, Edital nº 067, de 24/09/2021, Edital nº 069, de 27/09/2021, Edital nº 081, de 26/11/2021, Edital nº 008, de 21/01/2022, Edital nº 010, de 28/01/22022, Edital nº 014, de 07/02/2022, Edital nº 018, de 10/02/2022, Edital nº 019, de 14/02/2022, Edital nº 020, de 18/02/2022, Edital nº 028, de 09/03/2022, Edital nº 066, de 02/05/2022, Edital nº 087, de 17/05/2022, Edital nº 096, de 1º/06/2022, Edital nº 119, de 24/06/2022, Edital nº 120, de 27/06/2022, Edital nº 128, de 11/07/2022, Edital nº 134, de 18/07/2022, Edital nº 139, de 21/07/2022, Edital nº 151, de 05/08/2022, Edital nº 165, de 22/08/20222, Edital nº 201, de 14/10/2022, Edital nº 206, de 21/10/2022, Edital nº 209, de 26/10/2022, Edital nº 212, de 1º/11/2022, Edital nº 220, de 16/11/2022, Edital nº 226, de 18/11/2022, Edital nº 227, de 21/11/2022, Edital nº 232, de 24/11/2022, Edital nº 234, de 28/11/2022, Edital nº 239, de 05/12/2022; Edital nº 242, de 07/12/2022, Edital nº 243, de 08/12/2022; Edital nº 002 de 02/01/2023, Edital nº 009 de 17/01/2023, Edital nº 015, de 02/02/2023, Edital nº 020, de 17/02/2023, Edital nº 022, de 24/02/2023, Edital nº 026, de 28/02/2023, Edital nº 032, de 08/03/2023 e Edital nº 035, de 21/03/2023. Os classificados em 1º, 7º, 8º, 12º, 14º, 15º, 17º, 18º, 23º, 24º 25º, 26º, 29º, 33º, 35º, 43º, 44º, 45º, 46º, 47º e 52º lugar não compareceram dentro do prazo legal para assumirem as respectivas vagas. Os classificados em 2º, 3º, 6º, 9º, 11º, 20º, 21º, 31º, 32º, 36º, 38º, 39º, 40º, 41º, 48º, 49º e 53º lugar assinaram termo de desistência. Os classificados em 22º e 30º lugar solicitaram final de lista. Os classificados em 4º, 5º, 10º, 13º, 16º,19º, 27º, 28º, 34º, 37º, 42º, 50º e 51º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias.	1º a 53°
2044	Karolyne Vargas Terterolla Losch	54º
1723	Gabriel Garcia Oliveira	55º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **10 (dez) dias úteis**, conforme estabelecido no item 10.3 do Edital nº 049, de 2021, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência das vagas temporárias.

Rio Negro, 23 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:405A18F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2023 - MODALIDADE – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 9/2023

OBJETO: Aquisição de 08 (oito) pares de placas para identificação de veículos.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	5.300,00	UN	MÁSCARA PFF2 (RESPIRADOR), SEM VÁLVULA. DEVE CONTER O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	0,50	HYPER EPI EQUIPAMENTOS SEGURANCA LTDA
2	20,00	UN	TERMÔMETRO - TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITALPARATESTA,SEM CONTATO, ADULTO E INFANTIL.	43,75	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDOCAMENTOS EIRELI

Rio Negro, 09 de março de 2023 –

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS –
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D29D3562

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 01.04 - CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL

EDITAL Nº 01.04/2023 – CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL

Art. 1º O Prefeito em Exercício de Santa Izabel do Oeste juntamente com a Presidente da Comissão do Teste Seletivo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais elencado abaixo, referente ao Teste Seletivo aberto através do Edital Nº 01.01/2023.

Art. 2º Segue a lista em ordem de classificação.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Ordem	Nome	CPF	Pontos Escolaridade	Nascimento
01	Salete Carneiro dos Anjos	038.***.***-52	15	15/07/1974
02	Sônia Mara Fatima de Lima Mroczkoski	037.***.***-19	15	05/10/1978
03	Nelci dos Santos Jesus	041.***.***-83	15	11/09/1982
04	Delize Luiza Ribeiro	060.***.***-69	15	13/07/1983
05	Marli Telles Ribeiro	044.***.***-90	15	09/07/1985
06	Luciana Rodrigues Farias	072.***.***-70	15	14/01/1989
07	Adrielle Sinhori	124.***.***-67	15	25/01/1999
08	Jussara Dionisio de Lima	091.***.***-51	15	04/02/1999
09	Ellen Zanette	071.***.***-37	15	20/08/2002
10	Aline Francieli Vieira	123.***.***-96	15	13/05/2005
11	Santina Ribeiro Nunes	900.***.***-00	05	01/11/1969
12	Patricia Severino Monteiro	633.***.***-87	05	30/12/1969
13	Salete Barbosa da Silva	059.***.***-04	05	25/02/1973
14	Elizandra Souza de Melo	076.***.***-20	05	08/11/1990
15	Franciele Barboza	088.***.***-05	05	08/02/1993
16	Elizangela de Oliveira dos Santos	090.***.***-81	05	20/08/1993
17	Juliana Dornelles	089.***.***-95	05	16/10/1995
18	Ironi Alves Rodrigues	017.***.***-82	00	30/01/1967
19	Neuza Slobozinski	022.***.***-50	00	07/09/1976
20	Cleusa dos Santos	073.***.***-57	00	24/02/1984
21	Juliana de Souza do Prado	066.***.***-83	00	12/07/1988

Art. 3º O candidato ficará habilitado para a próxima etapa que é a posse no cargo. A Habilitação não gera vínculo nem compromisso do município em realizar a convocação para posse.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Izabel do Oeste, 23 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito em Exercício

SILVIA ADRIANA DE SOUZA SPILER
Presidente da Comissão do Teste Seletivo

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:81957823

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 01.05 - CONVOCAÇÃO PARA POSSE

EDITAL Nº 01.05/2023 – CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL

Art. 1º O Prefeito em Exercício de Santa Izabel do Oeste juntamente com a Presidente da Comissão do Teste Seletivo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO das candidatas habilitadas no Processo Seletivo Nº 01.01/2023, relacionadas abaixo, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, situada na Rua Canela, esquina com a Rua Angico, 731, Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, até o dia 04/04/2023, munidas da respectiva documentação exigida pelo Edital do Teste Seletivo Nº 01.01/2023 e demais documentos em anexo, a fim de prover o cargo temporário em que tenham sido aprovadas. As candidatas iniciarão suas atividades laborativas no dia 05 de abril de 2023.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Ordem	Nome	CPF	Pontos Escolaridade	Nascimento
01	Salete Carneiro dos Anjos	038.***.***-52	15	15/07/1974
02	Sônia Mara Fatima de Lima Mroczkoski	037.***.***-19	15	05/10/1978
03	Nelci dos Santos Jesus	041.***.***-83	15	11/09/1982
04	Delize Luiza Ribeiro	060.***.***-69	15	13/07/1983
05	Marli Telles Ribeiro	044.***.***-90	15	09/07/1985
06	Luciana Rodrigues Farias	072.***.***-70	15	14/01/1989
07	Adrielle Sinhori	124.***.***-67	15	25/01/1999

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Izabel do Oeste, 24 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito em Exercício

SILVIA ADRIANA DE SOUZA SPILER
Presidente da Comissão do Teste Seletivo

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:65F88904

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.313 PE 112

Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3099 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 275 codigoCliente: 3099 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PARA COMPRAS E OUTROS SERVIÇOS 112/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 271/2022

Ao Sr. MOACIR MAROSTICA PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 14.313/2023.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 112/2022, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

81213 - VANESSA DUARTE DOS SANTOS 07282424942						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZARÁ DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR FORMADO NA ÁREA PARA MINISTRAR OFICINA DE TEATRO, PARA TRABALHAR COM ALUNOS NA FAIXA ETÁRIA DE 5 A 10 ANOS (ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL), COM CARGA HORÁRIA DE ATÉ 40 HORAS SEMANAIS, DIVIDIDAS EM TODOS OS DIAS DA SEMANA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA E A ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O INSTRUTOR/PROFESSOR DEVERÁ TER HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO OU PEDAGOGIA E CERTIFICADO DE CURSO OU OUTRO DOCUMENTO QUE COMPROVE A HABILITAÇÃO NA ÁREA, ALÉM DE HABILIDADE, QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DE TRABALHO COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES. O OFICINEIRO DEVERÁ CONSTRUIR ESQUETE COM OS ALUNOS A SER ENCENADO AO FINAL DO PROJETO, COM O OBJETIVO DE TRABALHAR A EXPRESSÃO ORAL E CORPORAL ATRAVÉS DA CRIATIVIDADE E ESPONTANEIDADE. ESTÁ INCLUSO NO VALOR DA HORA-AULA O PLANEJAMENTO DE EVENTOS, APRESENTAÇÕES E REUNIÕES, BEM COMO O DESLOCAMENTO PARA TAIS FINALIDADES.	HORAS	própria único	2.300	R$35,00	R$80.500,00
				Total do Fornecedor:		R$80.500,00
93661 - BRUNO HENRIQUE ENIK - ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZARÁ PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR EDUCADOR FÍSICO PARA MINISTRAR OFICINA DE ESPORTE, PARA TRABALHAR COM ALUNOS NA FAIXA ETÁRIA DE 05 A 10 ANOS (ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS), COM CARGA HORÁRIA DE ATÉ 40 HORAS SEMANAIS, DIVIDIDO EM TODOS OS DIAS DA SEMANA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, DE ACORDO COM A ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ESPORTE É VIDA. DURAÇÃO DA HORA DA OFICINA: 60 MINUTOS TRABALHA AS DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTE, DE ACORDO COM OS RECURSOS E CONDIÇÕES EXISTENTES NAS ESCOLAS, SEGUNDO A DEMANDA E EXPECTATIVAS DOS ALUNOS. O ESPORTE AJUDA A TRANSMITIR VALORES, COMO CONCENTRAÇÃO E DISCIPLINA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, VALORIZAÇÃO DE PRECEITOS ÉTICOS E MORAIS E AINDA CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, CORPORAL E PSICOMOTOR. OFICINAS DE: ESPORTIVAS: VOLEIBOL, HANDEBOL, BASQUETE, FUTEBOL E PETECA; JOGOS POPULARES E DE SALÃO; JOGOS COGNITIVOS: DAMA, XADREZ E DOMINÓ. DEVE SER DESPROVIDO DE QUALQUER TIPO DE PRECONCEITO, SENDO IMPRESCINDÍVEL TER PACIÊNCIA E SENSIBILIDADE NO TRATO COM OS ALUNOS E TER GOSTO PELAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS COM O PÚBLICO ALVO. EXPERIÊNCIA EM ATENDER OS ALUNOS. TER DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS MATUTINO E VESPERTINO, DISPONIBILIDADE PARA REUNIÕES, PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES E TREINAMENTOS. ENSINO SUPERIOR BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM CREF, IDADE MÍNIMA: 18 ANOS. EXPERIÊNCIA COM PROJETOS CONFIRMADO POR CERTIFICADOS OU DIPLOMAS OU CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. AS INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL DEVERÃO CONSTAR NO CURRICULUM. DEVERÁ SER APRESENTADO UM PROJETO DE TRABALHO A SER DESENVOLVIDO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. - ESTÁ INCLUÍDO NO VALOR DA HORA AULA, O PLANEJAMENTO DE EVENTOS, APRESENTAÇÕES, REUNIÕES, BEM COMO O DESLOCAMENTO PARA TAIS FINALIDADES.	HORAS	Serviço Serviço	2.300	R$24,50	R$56.350,00

					Total do Fornecedor:	R$56.350,00

143898 - GERSON ESMERIO GIUSTI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAL FORMADO NA ÁREA PARA MINISTRAR AULAS PARA CORAL NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR. PARA TRABALHAR COM ALUNOS NA FAIXA ETÁRIA DE 05 A 10 ANOS (ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS E PARA O CORAL MUNICIPAL, COM JOVENS E ADULTOS, COM CARGA HORÁRIA DE ATÉ 40 HORAS SEMANAIS, NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA E ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TER PONTUALIDADE, ASSEIO, RESPONSABILIDADE E LIDERANÇA. O OFICINEIRO DEVERÁ COMPROVAR SUA CONDIÇÃO TÉCNICA EM MINISTRAR AS OFICINAS ATRAVÉS DE CURSOS E CERTIFICAÇÕES NA ÁREA. - ESTÁ INCLUÍDO NO VALOR DA HORA AULA, O PLANEJAMENTO DE EVENTOS, APRESENTAÇÕES, REUNIÕES, BEM COMO O DESLOCAMENTO PARA TAIS FINALIDADES.	HORAS	Serviço Serviço	1.200	R$52,50	R$63.000,00
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZARA PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE MÚSICA (VIOLA, VIOLÃO E GAITA), PARA TRABALHAR COM ALUNOS NA FAIXA ETÁRIA DE 05 A 10 ANOS (ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS), ADOLESCENTES E ADULTOS, COM CARGA HORÁRIA DE ATÉ 40 HORAS SEMANAIS, DIVIDIDO EM TODOS OS DIAS DA SEMANA, NOS TURNOS MANHÃ E TARDE, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA E ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TER PONTUALIDADE, ASSEIO, RESPONSABILIDADE, LIDERANÇA E DISPONIBILIDADE PARA REUNIÕES E PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES. DURAÇÃO DA HORA DA OFICINA: 60 MINUTOS A OFICINA DE MÚSICA CONTRIBUIRÁ PARA A INCLUSÃO, POSSIBILITANDO AOS PARTICIPANTES A UTILIZAÇÃO DOS ELEMENTOS SONOROS PARA A PROMOÇÃO DE SUA REINTEGRAÇÃO FÍSICA, MENTAL, PSICOMOTORA, EMOCIONAL E PSICOSSOCIAL MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA. O OFICINEIRO DEVE UTILIZAR DE TÉCNICAS PARA EXPLORAÇÃO DE INSTRUMENTOS E CANTO EXPLORANDO A DIVERSIDADE DE RITMOS, APRIMORANDO E AMPLIANDO O UNIVERSO INFORMACIONAL EM TORNO DA MÚSICA E DA MUSICALIDADE. DESENVOLVER O CONHECIMENTO DE TEORIA E PRÁTICA MUSICAL, MUSICALIZAÇÃO, O CANTO, E A CULTURA MUSICAL. ESSE TRABALHO TEM A FINALIDADE DE DISSEMINAR A LINGUAGEM E/OU DE APRESENTAR OS RESULTADOS DO TRABALHO DESENVOLVIDO. EXPRESSÃO DE SENTIMENTOS ATRAVÉS DA MÚSICA; - DESENHOS DAS NOTAS MUSICAIS; - NOÇÕES BÁSICAS DE NOTAS E INSTRUMENTOS MUSICAIS; -EXERCÍCIOS DE RELAXAMENTO MUSCULAR, ALONGAMENTO, RESPIRAÇÃO, APRESENTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS, SUA HISTÓRIA E PRIMEIROS ACORDES; CONTEÚDO: CONHECIMENTO DAS NOTAS E ESCALAS MUSICAIS, MANUSEIO DOS INSTRUMENTOS, TEORIA MUSICAL, PERCEPÇÃO MUSICAL, ARRANJOS, HARMONIA FUNCIONAL. EXERCÍCIOS DE COORDENAÇÃO MOTORA E LATERALIDADE; PERCEPÇÃO MUSICAL E RITMO. AO LONGO DOS ENSAIOS, DEVERÃO SER ENSINADAS DE FORMA GRADATIVA, AS MÚSICAS PARA FORMAÇÃO DE REPERTÓRIO E COREOGRAFIAS PARA INTERPRETAR E ENCENAR AS MÚSICAS CANTADAS. AS MÚSICAS DEVERÃO SER NA LÍNGUA PORTUGUESA E CONTEMPLARÃO, DE PREFERÊNCIA, O CONHECIMENTO E O RESGATE DE MÚSICAS E SUCESSOS DO PASSADO. APRESENTAÇÕES DE PERCUSSÃO EM DATAS CÍVICAS E COMEMORAÇÕES E EM EVENTOS NA COMUNIDADE E MUNICÍPIO; - EXPERIÊNCIA EM ATENDER CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES. - CERTIFICADO DE CURSO NA ÁREA DA MÚSICA OU OUTRO DOCUMENTO QUE COMPROVE A HABILIDADE NA ÁREA. ESCOLARIDADE MÍNIMA: ENSINO MÉDIO COMPLETO, IDADE MÍNIMA: 18 ANOS, O MESMO TAMBÉM DEVERÁ COMPROVAR QUE POSSUI EXPERIÊNCIA EM AULAS DE MÚSICA. - ESTÁ INCLUÍDO NO VALOR DA HORA AULA, O PLANEJAMENTO DE EVENTOS, APRESENTAÇÕES, REUNIÕES, BEM COMO O DESLOCAMENTO PARA TAIS FINALIDADES. TER PONTUALIDADE, ASSEIO, RESPONSABILIDADE, LIDERANÇA E DISPONIBILIDADE PARA REUNIÕES E PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES. DURAÇÃO DA HORA DA OFICINA: 60 MINUTOS A OFICINA DE MÚSICA CONTRIBUIRÁ PARA A INCLUSÃO, POSSIBILITANDO AOS PARTICIPANTES A UTILIZAÇÃO DOS ELEMENTOS SONOROS PARA A PROMOÇÃO DE SUA REINTEGRAÇÃO FÍSICA, MENTAL, PSICOMOTORA, EMOCIONAL E PSICOSSOCIAL MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA. O OFICINEIRO DEVE UTILIZAR DE TÉCNICAS PARA EXPLORAÇÃO DE INSTRUMENTOS E CANTO EXPLORANDO A DIVERSIDADE DE RITMOS, APRIMORANDO E AMPLIANDO O UNIVERSO INFORMACIONAL EM TORNO DA MÚSICA E DA MUSICALIDADE. DESENVOLVER O CONHECIMENTO DE TEORIA E PRÁTICA MUSICAL, MUSICALIZAÇÃO, O CANTO, E A CULTURA MUSICAL. ESSE TRABALHO TEM A FINALIDADE DE DISSEMINAR A LINGUAGEM E/OU DE APRESENTAR OS RESULTADOS DO TRABALHO DESENVOLVIDO. EXPRESSÃO DE SENTIMENTOS ATRAVÉS DA MÚSICA; - DESENHOS DAS NOTAS MUSICAIS; - NOÇÕES BÁSICAS DE NOTAS E INSTRUMENTOS MUSICAIS; -EXERCÍCIOS DE RELAXAMENTO MUSCULAR, ALONGAMENTO, RESPIRAÇÃO, APRESENTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS, SUA HISTÓRIA E PRIMEIROS ACORDES; CONTEÚDO: CONHECIMENTO DAS NOTAS E ESCALAS MUSICAIS, MANUSEIO DOS INSTRUMENTOS, TEORIA MUSICAL, PERCEPÇÃO MUSICAL, ARRANJOS, HARMONIA FUNCIONAL. EXERCÍCIOS DE COORDENAÇÃO MOTORA E LATERALIDADE; PERCEPÇÃO MUSICAL E RITMO. AO LONGO DOS ENSAIOS, DEVERÃO SER ENSINADAS DE FORMA GRADATIVA, AS MÚSICAS PARA FORMAÇÃO DE REPERTÓRIO E COREOGRAFIAS PARA INTERPRETAR E ENCENAR AS MÚSICAS CANTADAS. AS MÚSICAS DEVERÃO SER	HORAS	Serviço Serviço	1.200	R$38,50	R$46.200,00

	NA LÍNGUA PORTUGUESA E CONTEMPLARÃO, DE PREFERÊNCIA, O CONHECIMENTO E O RESGATE DE MÚSICAS E SUCESSOS DO PASSADO. APRESENTAÇÕES DE PERCUSSÃO EM DATAS CÍVICAS E COMEMORAÇÕES E EM EVENTOS NA COMUNIDADE E MUNICÍPIO; - EXPERIÊNCIA EM ATENDER CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES. - CERTIFICADO DE CURSO NA ÁREA DA MÚSICA OU OUTRO DOCUMENTO QUE COMPROVE A HABILIDADE NA ÁREA. ESCOLARIDADE MÍNIMA: ENSINO MÉDIO COMPLETO, IDADE MÍNIMA: 18 ANOS, O MESMO TAMBÉM DEVERÁ COMPROVAR QUE POSSUI EXPERIÊNCIA EM AULAS DE MÚSICA. - ESTÁ INCLUÍDO NO VALOR DA HORA AULA, O PLANEJAMENTO DE EVENTOS, APRESENTAÇÕES, REUNIÕES, BEM COMO O DESLOCAMENTO PARA TAIS FINALIDADES.					
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (INSTRUTOR REGENTE) PARA COREOGRAFAR A REGÊNCIA DA FANFARRA, NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR, COM NOTÓRIO SABER E QUE CONHEÇA NO MÍNIMO 8 CADENCIAS. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR DE FANFARRA, E DAR SUPORTE A FANFARRA MUNICIPAL, QUE ESTÁ VINCULADA À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TENDENDO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA LEI Nº 9.394 DE 20/12/1996, COM AS ALTERAÇÕES PELA LEI Nº 11.769 DE 18/08/1998, COM CARGA HORÁRIA DE ATÉ 20 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDER AS ESCOLAS INTEGRAIS E A FANFARRA MUNICIPAL. - ESTÁ INCLUÍDO NO VALOR DA HORA AULA, O PLANEJAMENTO DE EVENTOS, APRESENTAÇÕES, REUNIÕES, BEM COMO O DESLOCAMENTO PARA TAIS FINALIDADES.	HORAS	Serviço Serviço	600	R$58,00	R$34.800,00
					Total do Fornecedor:	R$144.000,00

148644 - FÁBIO JUNIOR ALVES 10307014908

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZARÁ PROFISSIONAIS COM NO MÍNIMO NÍVEL MÉDIO PARA MINISTRAR OFICINA DE ARTES CIRCENSES, PARA TRABALHAR COM ALUNOS NA FAIXA ETÁRIA DE 05 A 10 ANOS (ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS), COM CARGA HORÁRIA DE ATÉ 40 HORAS SEMANAIS, DIVIDIDO EM TODOS OS DIAS DA SEMANA, NOS TURNOS MANHÃ E TARDE, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA E ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O OFICINEIRO (A) DEVERÁ DOMINAR OS CONTEÚDOS DE: ACROBACIAS EQUILIBRISMO; CONTORCIONISMO DRAMATURGIA CÔMICA MALABARISMO. PERÍODO: DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DURAÇÃO DA HORA DA OFICINA: 60 MINUTOS. PERFIL DO INSTRUTOR: ATUARÁ COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES DESENVOLVER ATIVIDADES VOLTADAS À ÁREA DE ARTES CIRCENSES, ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO DOS ALUNOS DURANTE AS AULAS E AUXILIAR NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES. DESENVOLVER HABILIDADES PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS. EXPERIÊNCIA NA ÁREA. ENSINO MÉDIO COMPLETO. TER CURSO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA OU TER HABILIDADES NESTA ÁREA. TER PONTUALIDADE, ASSEIO, RESPONSABILIDADE E LIDERANÇA. - EXPERIÊNCIA EM ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES. CERTIFICADO DE CURSO NA ÁREA OU OUTRO DOCUMENTO QUE COMPROVE A HABILIDADE NA ÁREA. ESCOLARIDADE MÍNIMA: ENSINO MÉDIO COMPLETO, IDADE MÍNIMA: 18 ANOS, O MESMO TAMBÉM DEVERÁ COMPROVAR QUE POSSUI EXPERIÊNCIA EM AULAS ARTES CIRCENSES, EXPERIÊNCIA COM PROJETO PARA O PÚBLICO. - ESTÁ INCLUÍDO NO VALOR DA HORA AULA, O PLANEJAMENTO DE EVENTOS, APRESENTAÇÕES, REUNIÕES, BEM COMO O DESLOCAMENTO PARA TAIS FINALIDADES.	HORAS	Cines Circo – Artes cênicas Cines Circo – Artes cênicas	2.300	R$49,39	R$113.597,00
					Total do Fornecedor:	R$113.597,00

156108 - ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZARÁ DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR FORMADO NA ÁREA PARA MINISTRAR OFICINA DE BALLET, PARA TRABALHAR COM ALUNOS NA FAIXA ETÁRIA DE 5 A 10 ANOS (ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL), COM CARGA HORÁRIA DE ATÉ 40 HORAS SEMANAIS, DIVIDIDAS EM TODOS OS DIAS DA SEMANA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA E A ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A OFICINA BUSCARÁ O DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO DE EQUIPE, DA CONSCIÊNCIA CORPORAL, DO RITMO, DA PERCEPÇÃO DO ESPAÇO E DO TEMPO, BEM COMO DA CONCENTRAÇÃO, VISANDO A INTEGRAÇÃO SOCIAL E CULTURAL. O INSTRUTOR/PROFESSOR DEVERÁ TER HABILIDADE, QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DE TRABALHO COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES E COMPROVAR SUA CONDIÇÃO TÉCNICA EM MINISTRAR OFICINAS ATRAVÉS DE CURSOS E CERTIFICAÇÕES NA ÁREA. ESTÁ INCLUSO NO VALOR DA HORA-AULA O PLANEJAMENTO DE EVENTOS, APRESENTAÇÕES E REUNIÕES E O DESLOCAMENTO PARA TAIS FINALIDADES.	HORAS	PRÓPRIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	2.300	R$26,95	R$61.985,00
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZARÁ DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, PARA TRABALHAR COM ALUNOS NA FAIXA ETÁRIA DE 5 A 10 ANOS (ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL), COM CARGA HORÁRIA DE ATÉ 40 HORAS SEMANAIS, DIVIDIDAS EM TODOS OS DIAS DA SEMANA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA E A ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O INSTRUTOR/PROFESSOR DEVERÁ TER CERTIFICADO DE CURSO OU OUTRO DOCUMENTO QUE COMPROVE A HABILITAÇÃO NA ÁREA, ALÉM DE HABILIDADE, QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DE TRABALHO COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES. O OFICINEIRO DEVERÁ DESENVOLVER ATIVIDADE PRÓPRIA PARA O INCENTIVO DA IMAGINAÇÃO E O	HORAS	PRÓPRIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	2.300	R$23,90	R$54.970,00

	TRÂNSITO ENTRE O FICTÍCIO E O REAL. O ATO DE CONTAR HISTÓRIA DEVE ENVOLVER TODOS OS SENTIDOS, TOCANDO OS SENTIMENTOS E INCENTIVANDO A LEITURA DE MUNDO NA TRAJETÓRIA DE CADA SER INDIVIDUALMENTE, PROJETANDO-SE SOCIALMENTE. ESTÁ INCLUSO NO VALOR DA HORA-AULA O PLANEJAMENTO DE EVENTOS, APRESENTAÇÕES E REUNIÕES, BEM COMO O DESLOCAMENTO PARA TAIS FINALIDADES.					
				Total do Fornecedor:		R$116.955,00

156272 - VALDIR KOSERSKI 58108432987

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE DANÇAS (DE SALÃO, FOLCLÓRICAS, ÉTNICAS, ITALIANAS, ALEMÃS, POLONESAS, REGIONAIS, TRADICIONALISTAS E GAUCHESCAS), PARA TRABALHAR COM ALUNOS NA FAIXA ETÁRIA DE 3 A 10 ANOS (ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL) E A COMUNIDADE EM GERAL, COM CARGA HORÁRIA DE ATÉ 40 HORAS SEMANAIS, DIVIDIDAS EM TODOS OS DIAS DA SEMANA, NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA E A ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE. O INSTRUTOR/PROFESSOR DEVERÁ TER CERTIFICADO DE CURSO NA ÁREA DE DANÇAS OU OUTRO DOCUMENTO QUE COMPROVE A HABILITAÇÃO NA ÁREA E CERTIFICAÇÃO EM DANÇAS TRADICIONALISTAS E/OU FOLCLÓRICAS, ALÉM DE HABILIDADE, QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DE TRABALHO COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS. ESCOLARIDADE MÍNIMA: ENSINO MÉDIO COMPLETO. IDADE MÍNIMA: 18 ANOS. LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS AULAS: ESCOLAS, CENTROS DE EVENTO, ESPAÇOS CEDIDOS EM PARCERIA COM ENTIDADES, CENTRO CULTURAL E CENTROS COMUNITÁRIOS. ESTÁ INCLUSO NO VALOR DA HORA-AULA O PLANEJAMENTO DE EVENTOS, APRESENTAÇÕES E REUNIÕES, BEM COMO O DESLOCAMENTO PARA TAIS FINALIDADES.	HORAS	serviço único	2.300	R$29,00	R$66.700,00
					Total do Fornecedor:	R$66.700,00

517453 - INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZARÁ PROFISSIONAL FORMADO NA ÁREA PARA MINISTRAR OFICINA DE INFORMÁTICA, PARA TRABALHAR COM ALUNOS NA FAIXA ETÁRIA DE 05 A 10 ANOS (ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS), COM CARGA HORÁRIA DE ATÉ 40 HORAS SEMANAIS, DIVIDIDO EM TODOS OS DIAS DA SEMANA, NOS TURNOS MANHÃ E TARDE, DE ACORDO COM A ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. - TER EXPERIÊNCIA EM ATUAÇÃO NA ÁREA; - CURSO ESPECÍFICO NA ÁREA DE INFORMÁTICA COMPROVADO; - CONHECIMENTO DE WINDOWS, WORD, EXCEL, INTERNET E POWER POINT; - EXPERIÊNCIA EM ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES; - CERTIFICADO QUE COMPROVE A HABILIDADE NA OFICINA DE INFORMÁTICA. ESCOLARIDADE MÍNIMA: ENSINO MÉDIO COMPLETO, IDADE MÍNIMA: 18 ANOS, O MESMO TAMBÉM DEVERÁ COMPROVAR QUE POSSUI EXPERIÊNCIA EM AULAS DE INFORMÁTICA, CONFIRMADO POR CERTIFICADOS OU DIPLOMAS OU CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. AS INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL DEVERÃO CONSTAR NO CURRICULUM. DEVERÁ SER APRESENTADO UM PROJETO DE TRABALHO A SER DESENVOLVIDO. - ESTÁ INCLUÍDO NO VALOR DA HORA AULA, O PLANEJAMENTO DE EVENTOS, APRESENTAÇÕES, REUNIÕES, BEM COMO O DESLOCAMENTO PARA TAIS FINALIDADES.	HORAS	Própria Próprio	2.300	R$30,00	R$69.000,00
10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZARÁ PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, ADMINISTRAR E COORDENAR OFICINA DE ARTESANATO: CROCHÊ, TRICÔ, PINTURA EM TELA E TECIDO, BORDADOS, PEDRARIA, BIJUTERIAS, PATCHWORK, TRABALHO EM EVA, FELTRO, DECUPAGEM, BONECAS DE PANO TÉCNICAS COM MATERIAIS RECICLADOS, ENTRE OUTRAS. PARA TRABALHAR COM ALUNOS NA FAIXA ETÁRIA DE 05 A 10 ANOS (ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS), COM CARGA HORÁRIA DE ATÉ 40 HORAS SEMANAIS, DIVIDIDO EM TODOS OS DIAS DA SEMANA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, DISPONIBILIDADE PARA REUNIÕES, PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES E TREINAMENTOS, DE ACORDO COM A ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. DURAÇÃO DA HORA DA OFICINA: 60 MINUTOS - EXPERIÊNCIA EM ATENDER OS ALUNOS. - CERTIFICADO DE CURSO NA ÁREA DE ARTESANATO OU OUTRO DOCUMENTO QUE COMPROVE A HABILIDADE NA ÁREA. - EXPERIÊNCIA COM PROJETOS CONFIRMADO POR CERTIFICADOS OU DIPLOMAS OU CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. ESCOLARIDADE MÍNIMA: ENSINO MÉDIO COMPLETO, IDADE MÍNIMA: 18 ANOS, O MESMO TAMBÉM DEVERÁ COMPROVAR QUE POSSUI EXPERIÊNCIA EM AULAS DE ARTESANATO. - ESTÁ INCLUÍDO NO VALOR DA HORA AULA, O PLANEJAMENTO DE EVENTOS, APRESENTAÇÕES, REUNIÕES, BEM COMO O DESLOCAMENTO PARA TAIS FINALIDADES.	HORAS	Própria Próprio	2.300	R$30,00	R$69.000,00
14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, COM TEMÁTICAS PERTINENTES AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. DURAÇÃO DE CADA ENCONTRO DE 4 HORAS.	UNIDADE	Própria Próprio	12	R$2.000,00	R$24.000,00
					Total do Fornecedor:	R$162.000,00

521485 - MARIA EDUARDA PONTES MACAGNAN - MADRI TREINAMENTOS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR PALESTRAS SHOW DIRECIONADO A CRIANÇAS, ADOLESCENTES E	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA PALESTRA SHOW	8	R$3.199,00	R$25.592,00

	PROFESSORES, COM TEMAS PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DA CULTURA E ESPORTE. DURAÇÃO DE CADA PALESTRA: 2 HORAS.					
				Total do Fornecedor:		R$25.592,00
532738 - AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR PALESTRA MAGNA NAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS QUE ACONTECERÃO NO DECORRER DO ANO ABORDANDO OS TEMAS CENTRAIS E EIXOS NORTEADORES CONFORME ORIENTAÇÕES DAS EQUIPES MUNICIPAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS. DURAÇÃO DE CADA PALESTRA: 4 HORAS.	SERVIÇO	Própria Próprio	8	R$1.560,00	R$12.480,00
				Total do Fornecedor:		R$12.480,00

Santa Izabel do Oeste, 23 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal Em Exercicio

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:3FECBAE7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO 3.552_2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DIVERSOS

DECRETO Nº. 3.552
Data: 23.03.2023

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, para Exercício Financeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.596 de 17 de março de 2023 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, §1º inciso III.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor de **R$ 1.242.926,00 (um milhão duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e vinte e seis reais).**

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
001 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E RECURSOS HUMANOS			
04 - ADMINISTRAÇÃO			
128 - FORMAÇÃO DE RECURSO HUMANOS			
0002 - ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA			
2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
Classificação	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
3.3.90.33.00 – 29	Passagens e despesas com locomoção	00000	140.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
10 - SAÚDE			
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
0028 - REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
2.044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO ARSS/CRE			
Classificação	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
3.3.71.70.00 – 349	Rateio pela participação em consórcio público	00303	562.926,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
10 - SAÚDE			
301 - ATENÇÃO BÁSICA			
0024 - REDE DE ATENÇÃO PEIMÁRIA - ASSISTÊNCIA			
2.110 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – ASSISTÊNCIA			
Classificação	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
3.3.90.39.00 – 372	Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica	00303	200.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
10 - SAÚDE			
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
0028 - REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
2.114 - MANUTENÇÃO DA REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
Classificação	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
3.1.90.11.00 – 369	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494	300.000,00
3.1.90.13.00 – 370	Obrigações Patronais	00494	40.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento de dotação orçamentária do orçamento vigente.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
001 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E RECURSOS HUMANOS			
04 - ADMINISTRAÇÃO			
128 - FORMAÇÃO DE RECURSO HUMANOS			
0002 - ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA			
2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
Classificação	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
3.3.90.30.00 – 26	Material de Consumo	00000	60.000,00
3.3.90.39.00 – 31	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	60.000,00
3.1.90.04.00 - 19	Contratação por tempo determinado	00000	20.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			

002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
10 - SAÚDE			
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
0028 - REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
2.044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO ARSS/CRE			
Classificação	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
3.3.71.70.00 – 350	Rateio pela participação em consórcio público	00000	147.650,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
10 - SAÚDE			
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
0029 - REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
2.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO CIRUSPAR/SAMU			
Classificação	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
3.3.71.70.00 – 353	Rateio pela participação em consórcio público	00000	49.250,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
10 - SAÚDE			
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			
0026 - REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
2.103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO INTERGESTOR PARANÁ SAÚDE			
Classificação	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
3.3.71.70.00 – 357	Rateio pela participação em consórcio público	00000	65.600,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
10 - SAÚDE			
301 - ATENÇÃO BÁSICA			
0024 - REDE DE ATENÇÃO PEIMÁRIA - ASSISTÊNCIA			
2.110 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – ASSISTÊNCIA			
Classificação	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
3.3.90.39.00 – 361	Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica	00000	346.226,00
3.1.90.11.00 – 384	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494	300.000,00
3.1.90.13.00 – 385	Contribuições patronais	00494	40.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
10 - SAÚDE			
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
0029 - REDE DE URGÊNCIA E MERGENCIA			
2.115 - PARCERIA HOSPITAL SÃO FRANCISCO - SUS			
Classificação	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
3.3.90.39.00 – 468	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	41.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
10 - SAÚDE			
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			
0026 - REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
2.112 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
Classificação	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
3.3.90.39.00 – 397	Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica	00000	49.250,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
10 - SAÚDE			
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
0027 - REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
2.113 - MANUTENÇÃO DA REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
Classificação	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
3.3.90.39.00 – 397	Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica	00000	49.250,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
10 - SAÚDE			
301 - ATENÇÃO BÁSICA			
0022 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE			
2.151 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS			
Classificação	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
4.4.90.52.00 – 342	Equipamento e Material permanente	00000	14.700,00

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.
Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 23 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:D499A6E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – RECEITAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.000.000,00	26.164.925,24	4.709.250,43	18,00	4.709.250,43	18,00	21.455.674,81
RECEITAS CORRENTES	24.000.000,00	24.085.397,93	4.709.250,43	19,55	4.709.250,43	19,55	19.376.147,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.256.850,00	1.256.850,00	147.899,52	11,77	147.899,52	11,77	1.108.950,48
IMPOSTOS	1.120.020,00	1.120.020,00	144.278,85	12,88	144.278,85	12,88	975.741,15
TAXAS	136.830,00	136.830,00	3.620,67	2,65	3.620,67	2,65	133.209,33
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	400.150,00	400.150,00	89.343,23	22,33	89.343,23	22,33	310.806,77
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	400.150,00	400.150,00	89.343,23	22,33	89.343,23	22,33	310.806,77
RECEITA PATRIMONIAL	150.472,00	150.472,00	84.956,29	56,46	84.956,29	56,46	65.515,71
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	8.710,00	8.710,00	5.041,10	57,88	5.041,10	57,88	3.668,90
VALORES MOBILIÁRIOS	141.762,00	141.762,00	79.915,19	56,37	79.915,19	56,37	61.846,81
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	48.250,00	48.250,00	5.527,97	11,46	5.527,97	11,46	42.722,03
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	48.250,00	48.250,00	5.527,97	11,46	5.527,97	11,46	42.722,03
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.144.278,00	22.229.675,93	4.380.518,70	19,71	4.380.518,70	19,71	17.849.157,23
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	14.778.152,00	14.848.552,00	2.782.141,11	18,74	2.782.141,11	18,74	12.066.410,89
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	5.066.126,00	5.081.123,93	1.181.103,32	23,24	1.181.103,32	23,24	3.900.020,61
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	2.300.000,00	2.300.000,00	417.274,27	18,14	417.274,27	18,14	1.882.725,73
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.004,72	0,00	1.004,72	0,00	(1.004,72)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	1.004,72	0,00	1.004,72	0,00	(1.004,72)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.079.527,31	0,00	0,00	0,00	0,00	2.079.527,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	579.527,31	0,00	0,00	0,00	0,00	579.527,31
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	349.974,90	0,00	0,00	0,00	0,00	349.974,90
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	229.552,41	0,00	0,00	0,00	0,00	229.552,41

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	24.000.000,00	26.164.925,24	4.709.250,43	18,00	4.709.250,43	18,00	21.455.674,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	24.000.000,00	26.164.925,24	4.709.250,43	18,00	4.709.250,43	18,00	21.455.674,81
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	24.000.000,00	26.164.925,24	4.709.250,43	18,00	4.709.250,43	18,00	21.455.674,81
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.536.155,32	0,00	0,00	1.536.155,32	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.536.155,32	0,00	0,00	1.536.155,32	100,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:726DEE16

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7D786F90

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.600.000,00	29.301.080,56	4.122.061,28	4.122.061,28	25.179.019,28	3.675.375,44	3.675.375,44	25.625.705,12	3.206.956,29
DESPESAS CORRENTES	24.382.145,00	24.540.552,19	3.592.435,84	3.592.435,84	20.948.116,35	3.396.150,00	3.396.150,00	21.144.402,19	2.932.381,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.823.074,00	12.837.416,52	2.006.661,86	2.006.661,86	10.830.754,66	2.006.661,86	2.006.661,86	10.830.754,66	1.746.008,01
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	250.000,00	230.000,00	36.156,02	36.156,02	193.843,98	36.156,02	36.156,02	193.843,98	36.156,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.309.071,00	11.473.135,67	1.549.617,96	1.549.617,96	9.923.517,71	1.353.332,12	1.353.332,12	10.119.803,55	1.150.217,17
DESPESAS DE CAPITAL	1.097.855,00	4.640.528,37	529.625,44	529.625,44	4.110.902,93	279.225,44	279.225,44	4.361.302,93	274.575,09
INVESTIMENTOS	967.855,00	4.510.528,37	508.690,75	508.690,75	4.001.837,62	258.290,75	258.290,75	4.252.237,62	253.640,40
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	130.000,00	130.000,00	20.934,69	20.934,69	109.065,31	20.934,69	20.934,69	109.065,31	20.934,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.600.000,00	29.301.080,56	4.122.061,28	4.122.061,28	25.179.019,28	3.675.375,44	3.675.375,44	25.625.705,12	3.206.956,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	25.600.000,00	29.301.080,56	4.122.061,28	4.122.061,28	25.179.019,28	3.675.375,44	3.675.375,44	25.625.705,12	3.206.956,29
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	587.189,15	587.189,15	(587.189,15)	1.033.874,99	1.033.874,99	(1.033.874,99)	1.502.294,14
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	25.600.000,00	29.301.080,56	4.709.250,43	4.709.250,43	24.591.830,13	4.709.250,43	4.709.250,43	24.591.830,13	4.709.250,43

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:66088E0F

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7E26052B

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	25.600.000,00	29.301.080,56	4.122.061,28	4.122.061,28	100,00	25.179.019,28	3.675.375,44	3.675.375,44	100,00	25.625.705,12
LEGISLATIVA	3.200.000,00	3.200.000,00	214.849,93	214.849,93	5,21	2.985.150,07	205.849,93	205.849,93	5,60	2.994.150,07
ADMINISTRAÇÃO	2.807.790,00	2.786.010,00	450.467,70	450.467,70	10,93	2.335.542,30	433.323,06	433.323,06	11,79	2.352.686,94
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.455.100,00	1.480.347,26	208.754,27	208.754,27	5,06	1.271.592,99	192.314,27	192.314,27	5,23	1.288.032,99
PREVIDÊNCIA SOCIAL	45.000,00	45.000,00	6.643,69	6.643,69	0,16	38.356,31	6.643,69	6.643,69	0,18	38.356,31
SAÚDE	6.019.789,00	6.481.585,34	1.296.573,43	1.296.573,43	31,45	5.185.011,91	999.207,80	999.207,80	27,19	5.482.377,54
EDUCAÇÃO	5.763.559,00	5.763.559,00	898.348,35	898.348,35	21,79	4.865.210,65	876.221,26	876.221,26	23,84	4.887.337,74
CULTURA	476.000,00	476.000,00	52.082,74	52.082,74	1,26	423.917,26	52.082,74	52.082,74	1,42	423.917,26
URBANISMO	1.228.150,00	3.451.582,77	295.157,06	295.157,06	7,16	3.156.425,71	294.156,39	294.156,39	8,00	3.157.426,38
GESTÃO AMBIENTAL	244.000,00	238.400,00	73.995,70	73.995,70	1,80	164.404,30	26.639,96	26.639,96	0,72	211.760,04
AGRICULTURA	1.006.000,00	2.017.164,15	182.164,52	182.164,52	4,42	1.834.999,63	174.805,57	174.805,57	4,76	1.842.358,58
INDÚSTRIA	10.000,00	31.780,00	20.120,00	20.120,00	0,49	11.660,00	20.120,00	20.120,00	0,55	11.660,00
TRANSPORTE	1.907.512,00	1.907.512,00	266.019,97	266.019,97	6,45	1.641.492,03	243.321,43	243.321,43	6,62	1.664.190,57
DESPORTO E LAZER	643.600,00	643.600,00	44.603,93	44.603,93	1,08	598.996,07	38.409,35	38.409,35	1,05	605.190,65
ENCARGOS ESPECIAIS	673.500,00	658.540,04	112.279,99	112.279,99	2,72	546.260,05	112.279,99	112.279,99	3,05	546.260,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	25.600.000,00	29.301.080,56	4.122.061,28	4.122.061,28	100,00	25.179.019,28	3.675.375,44	3.675.375,44	100,00	25.625.705,12

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B3CF50C1

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	25.600.000,00	29.301.080,56	4.122.061,28	4.122.061,28	100,00	25.179.019,28	3.675.375,44	3.675.375,44	100,00	25.625.705,12
LEGISLATIVA	3.200.000,00	3.200.000,00	214.849,93	214.849,93	5,21	2.985.150,07	205.849,93	205.849,93	5,60	2.994.150,07
AÇÃO LEGISLATIVA	3.200.000,00	3.200.000,00	214.849,93	214.849,93	5,21	2.985.150,07	205.849,93	205.849,93	5,60	2.994.150,07
ADMINISTRAÇÃO	2.807.790,00	2.786.010,00	450.467,70	450.467,70	10,93	2.335.542,30	433.323,06	433.323,06	11,79	2.352.686,94
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.380.790,00	2.359.010,00	394.035,59	394.035,59	9,56	1.964.974,41	376.890,95	376.890,95	10,25	1.982.119,05
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	427.000,00	427.000,00	56.432,11	56.432,11	1,37	370.567,89	56.432,11	56.432,11	1,54	370.567,89
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.455.100,00	1.480.347,26	208.754,27	208.754,27	5,06	1.271.592,99	192.314,27	192.314,27	5,23	1.288.032,99
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	54.500,00	58.055,32	500,48	500,48	0,01	57.554,84	500,48	500,48	0,01	57.554,84
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	236.500,00	258.191,94	44.273,50	44.273,50	1,07	213.918,44	43.990,20	43.990,20	1,20	214.201,74
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.164.100,00	1.164.100,00	163.980,29	163.980,29	3,98	1.000.119,71	147.823,59	147.823,59	4,02	1.016.276,41
PREVIDÊNCIA SOCIAL	45.000,00	45.000,00	6.643,69	6.643,69	0,16	38.356,31	6.643,69	6.643,69	0,18	38.356,31
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	45.000,00	45.000,00	6.643,69	6.643,69	0,16	38.356,31	6.643,69	6.643,69	0,18	38.356,31
SAÚDE	6.019.789,00	6.481.585,34	1.296.573,43	1.296.573,43	31,45	5.185.011,91	999.207,80	999.207,80	27,19	5.482.377,54
ADMINISTRAÇÃO GERAL	973.000,00	1.050.977,86	132.648,06	132.648,06	3,22	918.329,80	130.669,78	130.669,78	3,56	920.308,08
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	389.454,00	389.454,00	69.566,58	69.566,58	1,69	319.887,42	69.566,58	69.566,58	1,89	319.887,42
ATENÇÃO BÁSICA	2.871.630,00	3.112.506,45	662.609,02	662.609,02	16,07	2.449.897,43	415.235,09	415.235,09	11,30	2.697.271,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.030.300,00	1.113.242,03	313.460,75	313.460,75	7,60	799.781,28	268.658,56	268.658,56	7,31	844.583,47
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	430.405,00	430.405,00	55.861,61	55.861,61	1,36	374.543,39	52.874,76	52.874,76	1,44	377.530,24
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	186.000,00	186.000,00	38.703,18	38.703,18	0,94	147.296,82	38.703,18	38.703,18	1,05	147.296,82
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	136.000,00	196.000,00	23.715,20	23.715,20	0,58	172.284,80	23.490,82	23.490,82	0,64	172.509,18

SANEAMENTO BÁSICO RURAL	1.000,00	1.000,00	9,03	9,03	0,00	990,97	9,03	9,03	0,00	990,97
EDUCAÇÃO	5.763.559,00	5.763.559,00	898.348,35	898.348,35	21,79	4.865.210,65	876.221,26	876.221,26	23,84	4.887.337,74
ATENÇÃO BÁSICA	150.505,00	150.505,00	83.700,00	83.700,00	2,03	66.805,00	83.700,00	83.700,00	2,28	66.805,00
ENSINO FUNDAMENTAL	4.014.254,00	4.014.254,00	627.905,10	627.905,10	15,23	3.386.348,90	613.293,56	613.293,56	16,69	3.400.960,44
ENSINO MÉDIO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENSINO SUPERIOR	200.000,00	200.000,00	4.160,54	4.160,54	0,10	195.839,46	3.585,54	3.585,54	0,10	196.414,46
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.076.600,00	1.076.600,00	144.031,68	144.031,68	3,49	932.568,32	137.091,13	137.091,13	3,73	939.508,87
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	301.200,00	301.200,00	38.551,03	38.551,03	0,94	262.648,97	38.551,03	38.551,03	1,05	262.648,97
CULTURA	476.000,00	476.000,00	52.082,74	52.082,74	1,26	423.917,26	52.082,74	52.082,74	1,42	423.917,26
DIFUSÃO CULTURAL	475.000,00	475.000,00	52.082,74	52.082,74	1,26	422.917,26	52.082,74	52.082,74	1,42	422.917,26
TURISMO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
URBANISMO	1.228.150,00	3.451.582,77	295.157,06	295.157,06	7,16	3.156.425,71	294.156,39	294.156,39	8,00	3.157.426,38
ADMINISTRAÇÃO GERAL	461.000,00	461.000,00	76.848,33	76.848,33	1,86	384.151,67	76.038,68	76.038,68	2,07	384.961,32
INFRA-ESTRUTURA URBANA	767.150,00	2.990.582,77	218.308,73	218.308,73	5,30	2.772.274,04	218.117,71	218.117,71	5,93	2.772.465,06
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
GESTÃO AMBIENTAL	244.000,00	238.400,00	73.995,70	73.995,70	1,80	164.404,30	26.639,96	26.639,96	0,72	211.760,04
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	244.000,00	238.400,00	73.995,70	73.995,70	1,80	164.404,30	26.639,96	26.639,96	0,72	211.760,04
AGRICULTURA	1.006.000,00	2.017.164,15	182.164,52	182.164,52	4,42	1.834.999,63	174.805,57	174.805,57	4,76	1.842.358,58
ADMINISTRAÇÃO GERAL	515.000,00	515.000,00	79.642,24	79.642,24	1,93	435.357,76	78.914,89	78.914,89	2,15	436.085,11
EXTENSÃO RURAL	491.000,00	1.502.164,15	102.522,28	102.522,28	2,49	1.399.641,87	95.890,68	95.890,68	2,61	1.406.273,47
INDÚSTRIA	10.000,00	31.780,00	20.120,00	20.120,00	0,49	11.660,00	20.120,00	20.120,00	0,55	11.660,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	10.000,00	31.780,00	20.120,00	20.120,00	0,49	11.660,00	20.120,00	20.120,00	0,55	11.660,00
TRANSPORTE	1.907.512,00	1.907.512,00	266.019,97	266.019,97	6,45	1.641.492,03	243.321,43	243.321,43	6,62	1.664.190,57
ADMINISTRAÇÃO GERAL	830.000,00	830.000,00	119.913,56	119.913,56	2,91	710.086,44	119.788,98	119.788,98	3,26	710.211,02
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.077.512,00	1.077.512,00	146.106,41	146.106,41	3,54	931.405,59	123.532,45	123.532,45	3,36	953.979,55
DESPORTO E LAZER	643.600,00	643.600,00	44.603,93	44.603,93	1,08	598.996,07	38.409,35	38.409,35	1,05	605.190,65
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	170.000,00	170.000,00	20.287,43	20.287,43	0,49	149.712,57	14.217,43	14.217,43	0,39	155.782,57
DESPORTO COMUNITÁRIO	473.600,00	473.600,00	24.316,50	24.316,50	0,59	449.283,50	24.191,92	24.191,92	0,66	449.408,08
ENCARGOS ESPECIAIS	673.500,00	658.540,04	112.279,99	112.279,99	2,72	546.260,05	112.279,99	112.279,99	3,05	546.260,05
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	380.000,00	360.000,00	57.090,71	57.090,71	1,39	302.909,29	57.090,71	57.090,71	1,55	302.909,29
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	293.500,00	298.540,04	55.189,28	55.189,28	1,34	243.350,76	55.189,28	55.189,28	1,50	243.350,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	25.600.000,00	29.301.080,56	4.122.061,28	4.122.061,28	100,00	25.179.019,28	3.675.375,44	3.675.375,44	100,00	25.625.705,12

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5EC7C6D0

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B2F8DB0B

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	24.085.397,93	4.709.250,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.256.850,00	147.899,52
IPTU	312.500,00	2.953,96
ISS	301.500,00	40.033,05
ITBI	141.500,00	15.967,56
IRRF	364.520,00	85.324,28
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	136.830,00	3.620,67
Contribuições	400.150,00	89.343,23
Receita patrimonial	150.472,00	84.956,29
Aplicações Financeiras (II)	141.762,00	79.915,19
Outras Receitas Patrimoniais	8.710,00	5.041,10
Transferências correntes	22.229.675,93	4.380.518,70
Cota-Parte do FPM	13.340.000,00	2.508.734,55
Cota-Parte do ICMS	4.320.000,00	694.815,77
Cota-Parte do IPVA	576.000,00	378.048,94
Cota-Parte do ITR	6.848,00	108,78
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	45.696,00	7.476,65
Transferências do FUNDEB	2.300.000,00	420.054,84
Outras transferências correntes	1.641.131,93	371.279,17
Demais receitas correntes	48.250,00	6.532,69
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	48.250,00	6.532,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	23.943.635,93	4.629.335,24
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.079.527,31	0,00
Operações de Crédito (VI)	1.500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	579.527,31	0,00
Convênios	349.974,90	0,00
Outras Transferências de Capital	229.552,41	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	579.527,31	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	24.523.163,24	4.629.335,24

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até Fevereiro / 2023						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.540.552,19	3.592.435,84	3.396.150,00	2.932.381,20	19.360,80	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	12.837.416,52	2.006.661,86	2.006.661,86	1.746.008,01	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	230.000,00	36.156,02	36.156,02	36.156,02	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	11.473.135,67	1.549.617,96	1.353.332,12	1.150.217,17	19.360,80	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.473.135,67	1.549.617,96	1.353.332,12	1.150.217,17	19.360,80	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.310.552,19	3.556.279,82	3.359.993,98	2.896.225,18	19.360,80	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.640.528,37	529.625,44	279.225,44	274.575,09	180.807,25	603.000,00	0,00
Investimentos	4.510.528,37	508.690,75	258.290,75	253.640,40	180.807,25	603.000,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	130.000,00	20.934,69	20.934,69	20.934,69	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.510.528,37	508.690,75	258.290,75	253.640,40	180.807,25	603.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	28.941.080,56	4.064.970,57	3.618.284,73	3.149.865,58	200.168,05	603.000,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							1.279.301,61

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	800.000,00
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	79.915,19
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	18.084,67
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.341.132,13
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Fevereiro / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.306.239,06	2.267.233,02
DEDUÇÕES (XXIX)	3.667.640,32	4.082.644,08
Disponibilidade de Caixa	3.667.640,32	4.082.644,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.996.348,93	5.364.141,14
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	328.602,45	1.199.853,55
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	106,16	81.643,51
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(1.361.401,26)	(1.815.411,06)

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	454.009,80

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Fevereiro / 2023**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(871.251,10)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	1.325.260,90
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	1.263.430,38
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.536.155,32
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.536.155,32
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0BEDFA52

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos					**Inscritos**						
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c +**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**	**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+**	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I) EXECUTIVO	**0,00**	**328.602,45**	**200.168,05**	**0,00**	**128.434,40**	**0,00**	**919.873,75**	**603.000,00**	**0,00**	**0,00**	**919.873,75**	**1.048.308,15**
Municipio de Santa Lucia	**0,00**	**328.602,45**	**200.168,05**	**0,00**	**128.434,40**	**0,00**	**919.873,75**	**603.000,00**	**0,00**	**0,00**	**919.873,75**	**1.048.308,15**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	3.064,00	0,00	0,00	3.064,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.064,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	119.411,54	19.360,80	0,00	100.050,74	0,00	11.116,75	0,00	0,00	0,00	11.116,75	111.167,49
SECRETARIA DE SAUDE	0,00	199.181,76	180.807,25	0,00	18.374,51	0,00	289.097,00	0,00	0,00	0,00	289.097,00	307.471,51
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	0,00	6.945,15	0,00	0,00	6.945,15	0,00	619.660,00	603.000,00	0,00	0,00	619.660,00	626.605,15
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I +	**0,00**	**328.602,45**	**200.168,05**	**0,00**	**128.434,40**	**0,00**	**919.873,75**	**603.000,00**	**0,00**	**0,00**	**919.873,75**	**1.048.308,15**

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:41472CD1

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.120.020,00	144.278,85
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	312.500,00	2.953,96
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	141.500,00	15.967,56
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	301.500,00	40.033,05
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	364.520,00	85.324,28
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	22.485.680,00	4.486.480,62
2.1 - Cota-parte FPM	16.300.000,00	3.135.918,14
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.800.000,00	3.135.918,14
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	5.400.000,00	868.519,68
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	57.120,00	9.345,79
2.4 - Cota-parte ITR	8.560,00	135,96
2.5 - Cota-parte IPVA	720.000,00	472.561,05
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.605.700,00	4.630.759,47
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.197.136,00	897.296,12
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.704.289,00	260.393,74
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**

		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.300.000,00	421.948,60
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.300.000,00	419.168,03
6.1.1 - Principal	2.300.000,00	417.274,27
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	1.893,76
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	2.780,57
6.2.1 - Principal	0,00	2.780,57
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.897.136,00)	(480.021,85)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		421.948,60

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.708.070,00	301.072,57	301.072,57	275.447,57	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	1.708.070,00	301.072,57	301.072,57	275.447,57	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	1.710.370,00	301.072,57	301.072,57	275.447,57	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	382.268,24	382.268,24	343.493,38	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	387.578,94	387.578,94	348.804,08	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	295.364,02	382.268,24	382.268,24	90,60
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	42.194,86	34.369,66	34.369,66	8,15

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	224.814,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	224.814,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.099.084,00	305.223,21	299.308,73	265.915,50	5.914,48
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.099.084,00	305.223,21	299.308,73	265.915,50	5.914,48
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))					686.887,67

28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(480.021,85)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	1.166.909,52

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.157.689,87	1.166.909,52	25,20

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	238.000,00	42.309,48
35.1 - Salário-Educação	160.000,00	38.523,86
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	40.000,00	3.780,89
35.4 - PNATE	38.000,00	4,73
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	49,67
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	213,01
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	238.000,00	42.572,16

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	247.000,00	35.375,01	35.375,01	35.375,01	0,00
43 - ENSINO MÉDIO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	200.000,00	4.160,54	3.585,54	3.210,89	575,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 +	457.000,00	39.535,55	38.960,55	38.585,90	575,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	4.266.454,00	645.831,33	639.341,85	579.948,97	6.489,48
47.1 - Despesas Correntes	5.591.054,00	771.419,84	764.634,90	684.067,89	6.784,94
47.1.1 - Pessoal Ativo	3.851.670,00	619.681,86	619.681,86	560.804,01	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	50.000,00	20.000,04	20.000,04	4.166,66	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.689.384,00	131.737,94	124.953,00	119.097,22	6.784,94
47.2 - Despesas de Capital	172.505,00	83.700,00	83.700,00	83.700,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	172.505,00	83.700,00	83.700,00	83.700,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	664,75	3.724,00
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	421.948,60	38.523,86
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	348.804,08	35.375,01
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	73.809,27	6.872,85
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	73.809,27	6.872,85

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:922E857B

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)

DESPESAS DE CAPITAL	4.640.528,37	529.625,44	4.110.902,93
Investimentos	4.510.528,37	508.690,75	4.001.837,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	130.000,00	20.934,69	109.065,31
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.640.528,37	529.625,44	4.110.902,93
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	3.140.528,37	529.625,44	2.610.902,93

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:FB9A2BD8

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	0,00	4.378,89	(4.378,89)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	4.378,89	(4.378,89)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	4.378,89	(4.378,89)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	4.378,89	(4.378,89)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	(198.169,81)	4.378,89	(193.790,92)

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F9A154CE

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.120.020,00	1.120.020,00	144.278,85	12,88
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	312.500,00	312.500,00	2.953,96	0,95
IPTU	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	57.500,00	57.500,00	2.953,96	5,14
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	141.500,00	141.500,00	15.967,56	11,28
ITBI	140.000,00	140.000,00	15.967,56	11,41
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	301.500,00	301.500,00	40.033,05	13,28
ISS	300.000,00	300.000,00	39.084,30	13,03
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.500,00	1.500,00	948,75	63,25
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	364.520,00	364.520,00	85.324,28	23,41
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.985.680,00	20.985.680,00	4.486.480,62	21,38
Cota-Parte FPM	14.800.000,00	14.800.000,00	3.135.918,14	21,19
Cota-Parte ITR	8.560,00	8.560,00	135,96	1,59
Cota-Parte IPVA	720.000,00	720.000,00	472.561,05	65,63
Cota-Parte ICMS	5.400.000,00	5.400.000,00	868.519,68	16,08
Cota-Parte IPI-Exportação	57.120,00	57.120,00	9.345,79	16,36
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.105.700,00	22.105.700,00	4.630.759,47	20,95

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre	% (d/c) x	Até o bimestre	% (e/c) x	Até o bimestre	% (f/c) x

			(d)	100	(e)	100	(f)	100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.403.200,00	2.425.876,45	410.835,30	16,94	389.048,23	16,04	320.473,69	13,21
Despesas Correntes	2.312.200,00	2.312.200,00	410.835,30	17,77	389.048,23	16,83	320.473,69	13,86
Despesas de Capital	91.000,00	113.676,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.025.300,00	1.040.297,93	245.516,65	23,60	220.939,40	21,24	105.050,69	10,10
Despesas Correntes	1.022.200,00	1.037.197,93	242.516,53	23,38	217.939,28	21,01	102.050,57	9,84
Despesas de Capital	3.100,00	3.100,00	3.000,12	96,78	3.000,12	96,78	3.000,12	96,78
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	430.405,00	430.405,00	24.154,05	5,61	21.623,05	5,02	18.963,53	4,41
Despesas Correntes	429.405,00	429.405,00	24.154,05	5,63	21.623,05	5,04	18.963,53	4,42
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	109.000,00	109.000,00	14.287,84	13,11	14.287,84	13,11	13.014,07	11,94
Despesas Correntes	109.000,00	109.000,00	14.287,84	13,11	14.287,84	13,11	13.014,07	11,94
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	83.000,00	83.000,00	20.132,93	24,26	20.033,13	24,14	18.360,45	22,12
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	20.132,93	25,17	20.033,13	25,04	18.360,45	22,95
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	1.128.750,00	1.128.750,00	149.144,73	13,21	148.027,61	13,11	139.417,88	12,35
Despesas Correntes	1.127.750,00	1.127.750,00	149.144,73	13,22	148.027,61	13,13	139.417,88	12,36
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.179.655,00	5.217.329,38	864.071,50	16,56	813.959,26	15,60	615.280,31	11,79

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	864.071,50	813.959,26	615.280,31
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	864.071,50	813.959,26	615.280,31
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			694.613,92
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	169.457,58	119.345,34	(79.333,61)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	18,66	17,58	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	694.613,92	864.071,50	169.457,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.457,58
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	787.704,00	787.704,00	135.983,89	17,26
Proveniente da União	787.704,00	787.704,00	135.983,89	17,26
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	28.242,36	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	787.704,00	787.704,00	164.226,25	20,85

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	468.430,00	686.630,00	251.773,72	36,67	26.186,86	3,81	26.186,86	3,81
Despesas Correntes	468.430,00	476.630,00	41.773,72	8,76	26.186,86	5,49	26.186,86	5,49
Despesas de Capital	0,00	210.000,00	210.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.000,00	72.944,10	67.944,10	93,15	47.719,16	65,42	47.719,16	65,42
Despesas Correntes	5.000,00	72.944,10	67.944,10	93,15	47.719,16	65,42	47.719,16	65,42
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	77.000,00	77.000,00	24.415,34	31,71	24.415,34	31,71	22.401,65	29,09
Despesas Correntes	77.000,00	77.000,00	24.415,34	31,71	24.415,34	31,71	22.401,65	29,09
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	53.000,00	113.000,00	3.582,27	3,17	3.457,69	3,06	3.457,69	3,06
Despesas Correntes	53.000,00	93.000,00	3.582,27	3,85	3.457,69	3,72	3.457,69	3,72
Despesas de Capital	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	77.977,86	861,16	1,10	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	77.977,86	861,16	1,10	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	603.430,00	1.027.551,96	348.576,59	33,92	101.779,05	9,91	99.765,36	9,71

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.871.630,00	3.112.506,45	662.609,02	21,29	415.235,09	13,34	346.660,55	11,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.030.300,00	1.113.242,03	313.460,75	28,16	268.658,56	24,13	152.769,85	13,72
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	430.405,00	430.405,00	24.154,05	5,61	21.623,05	5,02	18.963,53	4,41
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	186.000,00	186.000,00	38.703,18	20,81	38.703,18	20,81	35.415,72	19,04
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	136.000,00	196.000,00	23.715,20	12,10	23.490,82	11,99	21.818,14	11,13
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.128.750,00	1.206.727,86	150.005,89	12,43	148.027,61	12,27	139.417,88	11,55
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.783.085,00	6.244.881,34	1.212.648,09	19,42	915.738,31	14,66	715.045,67	11,45
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	840.134,00	1.196.311,86	332.841,24	27,82	106.268,64	8,88	99.672,66	8,33
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:AAC4845C

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2023		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	25.744.887,56	5.897.366,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A4289744

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	24.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	26.164.925,24
Receitas Realizadas	4.709.250,43

Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	1.536.155,32
Dotação Inicial	25.600.000,00
Créditos Adicionais	3.701.080,56
Dotação Atualizada	29.301.080,56
Despesas Empenhadas	4.122.061,28
Despesas Liquidadas	3.675.375,44
Despesas Pagas	3.206.956,29
Superávit Orçamentário	1.033.874,99
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	4.122.061,28
Despesas Liquidadas	3.675.375,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	26.125.365,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.125.365,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.437.179,84
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	1.341.132,13	0,00 %
Resultado Primário	800.000,00	1.279.301,61	160,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	328.602,45	0,00	200.168,05	128.434,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	919.873,75	0,00	0,00	919.873,75
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.248.476,20	0,00	200.168,05	1.048.308,15

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	1.166.909,52	25% / 18%	25,20
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	382.268,24	70%	90,60

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	0,00	1.500.000,00
Despesa de Capital Líquida	529.625,44	4.110.902,93

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	813.959,26	15%	17,58
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:CCDD3E8A

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO

Municipio de Santa Lucia - 2023						
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO						
Período: 01/01/2023 até 28/02/2023						
Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	37.500,00	59.191,94	14.118,81	14.118,81	14.118,81
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.500,00	59.191,94	14.118,81	14.118,81	14.118,81
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	37.500,00	59.191,94	14.118,81	14.118,81	14.118,81
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.500,00	8.500,00	218,81	218,81	218,81
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	218,81	218,81	218,81
3.3.90.30.01.02	GASOLINA	0,00	0,00	218,81	218,81	218,81
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.500,00	42.191,94	13.900,00	13.900,00	13.900,00
3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	13.600,00	13.600,00	13.600,00
3.3.90.39.19.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	300,00	300,00	300,00
3.3.90.39.19.99	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	300,00	300,00	300,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS		**37.500,00**	**59.191,94**	**14.118,81**	**14.118,81**	**14.118,81**
Critério de seleção:						
Orgão: 09						
Unidade: 02 - FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:CDB311BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2023

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30574/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2023 - Processo nº 93/2023
Objeto: Aquisição de mudas de flores, árvores, gramas, vasos, pedras para jardim, substrato, embalagens para mudas, para serem utilizadas pelo Departamento de Urbanismo e demais secretarias do Município de Santo Antônio do Sudoeste, CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
GSZ REPRESENTACOES LTDA	1	1	SACOS PARA MUDAS TAM. 25X35X12CM	ORLEPLAST MUDAS	3.000,00	0,53
GSZ REPRESENTACOES LTDA	2	1	SACOS PARA MUDAS TAM. 18X30X10CM	ORLEPLAST MUDAS	400,00	0,29
GSZ REPRESENTACOES LTDA	3	1	SACOS PARA MUDAS TAM 10X20CM	ORLEPLAST MUDAS	600,00	1,05
GSZ REPRESENTACOES LTDA	4	1	VASO PLÁSTICO PARA MUDAS, 25LT	ORLEPLAST 25 LT	1.000,00	4,57
GSZ REPRESENTACOES LTDA	5	1	SACO SUBSTRATO PARA MUDAS E PLANTIO, 20 KG	TECNOMAX SUBSTRATO	800,00	13,90
GSZ REPRESENTACOES LTDA	6	1	FLORES DE FORRAÇÃO MUDAS DA ÉPOCA: TIPO AMOR PERFEITO, PÉTUNIA, BOCA DE LEÃO, TAJETÃO, MINI BEGONIA, SALVIA, VINCA (MARIA SEM VERGONHA) BANDEJA COM MÍNIMO 15 MUDAS??	GSZ BANDEJA	3.000,00	12,49
SITIO MORRINHOS LTDA ME	7	1	MUDAS DE ÁRVORE SAMAMBAIA	SM 2023	150,00	14,99
FLORESTAL JP LTDA ME	8	1	MUDAS DE ÁRVORE BRINCO DE ÍNDIO TAMANHO MÍNIMO 1,00MT	JP	150,00	13,70
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA	9	1	MUDAS DE BAÚNIA (PATA DE VACA) BRANCA E ROSA TAM MÍNIMO 1,00MT	JM ARVORE	150,00	9,95
GSZ REPRESENTACOES LTDA	10	1	MUDAS DE BUXOS MÍNIMO DE 0,25CM DE DIÂMETRO	BUXOS 0,25 CM	80,00	17,00
GSZ REPRESENTACOES LTDA	11	1	MUDAS DE BUXOS MÍNIMO DE 0,30CM DE DIÂMETRO	BUXOS 0,30 CM	1.000,00	16,99
GSZ REPRESENTACOES LTDA	12	1	MUDAS DE BUXOS MÍNIMO DE 0,40CM DE DIÂMETRO	BUXOS 0,40 CM	2.000,00	15,00
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA	13	1	MUDAS DE EXTREMOSA ALTURA MÍNIMA 1,60CM	JM ARVORE	2.000,00	11,80
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA	14	1	MUDAS DE IPÊ BRANCO E ROXO ALTURA MÍNIMA 1,60MT	JM ARVORE	1.500,00	13,35
GSZ REPRESENTACOES LTDA	15	1	MUDAS DE IXORIA, ALTURA MÍNIMA 0.25CM, BANDEJA COM 15 MUDAS	IXORIA IXORIA	100,00	25,00
FLORESTAL JP LTDA ME	16	1	MUDAS DE MOREIA, TAM. MÍNIMO 0,25CM	JP	100,00	10,30
SITIO MORRINHOS LTDA ME	17	1	MUDAS DE PALMEIRA REAL, TAMANHO MÍNIMO 2,00MT	SM 2023	100,00	37,00
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA	18	1	MUDAS DE PALMEIRA AZUL, TAMANHO MÍNIMO 2,00MT	JM PALMEIRA	30,00	429,25
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA	19	1	MUDAS DE ARECA BAMBU, TAMANHO MÍNIMO 1,00MT	JM PALMEIRA	70,00	42,00
SITIO MORRINHOS LTDA ME	20	1	MUDAS DE CRÓTON	SM 2023	300,00	16,50
GSZ REPRESENTACOES LTDA	21	1	PEDRA BRANCA DECORATIVA PARA JARDIM, SACO COM 20KG TAMANHOS DIVERSOS	PEDRA VILLE BRANCA	200,00	30,00
GSZ REPRESENTACOES LTDA	22	1	PEDRA ARENITO VERMELHO, SACO COM 20 KG TAMANHOS DIVERSOS	PEDRA VILLE ARENITO	100,00	28,00

GSZ REPRESENTACOES LTDA	23	1	PEDRA SEIXO AMARELO RAJADO, SACO COM 25KG	PEDRA VILLE SEIXO	50,00	18,00
GSZ REPRESENTACOES LTDA	24	1	PEDRA DE RIO MARRON, SACO COM 25KG	PEDRA VILLE MARRON	50,00	23,00
GSZ REPRESENTACOES LTDA	25	1	VASOS DE CIMENTO TAMANHO 0,40x0,40CM MODELOS VARIADOS	VASO ART CIMENTO	100,00	38,28
GSZ REPRESENTACOES LTDA	26	1	VASOS DE CIMENTO TAMANHO 0,60x0,60CM MODELOS VARIADOS	VASO ART FLORES	100,00	70,31
GSZ REPRESENTACOES LTDA	27	1	VASOS DE POLIETILENO OVAL TAMANHO 0,65x0,40CM	VASO ART POLITILENO	200,00	80,00
GSZ REPRESENTACOES LTDA	28	1	VASOS DE POLIETILENO OVAL TAMANHO 0,50x0,50CM	VASO ART POLITILENO	200,00	149,00
GSZ REPRESENTACOES LTDA	29	1	VASOS DE POLIETILENO TRAPÉZIO TAMANHO 0,50x0,50CM	VASO ART TRAPEZIO	200,00	80,00
GSZ REPRESENTACOES LTDA	30	1	VASOS DE FIBRA DE VIDRO TAMANHO 0,60x0,44CM	VASO ART FIBRA DE VIDRO	200,00	140,00
GSZ REPRESENTACOES LTDA	31	1	VASOS DE FIBRA DE VIDRO TAMANHO 0,90x0,44CM	VASO ART FIBRA DE VIDRO	200,00	145,00
GSZ REPRESENTACOES LTDA	32	1	GRAMA ESMERALDA (em leiva)	GRAMA ESMERALDA	6.000,00	8,90
GSZ REPRESENTACOES LTDA	33	1	GRAMA SEMPRE VERDE (EM LEIVAS)	GRAMA SEMPRE VERDE	5.000,00	9,90
SITIO MORRINHOS LTDA ME	34	1	MUDAS DE ESTRELIZIA ALTURA MÍNIMA DE 0,25CM	SM 2023	2.315,00	12,90
SITIO MORRINHOS LTDA ME	35	1	MUDAS DE FICUS ALTURA MÍNIMA DE 1,00MT	SM 2023	1.670,00	14,99
SITIO MORRINHOS LTDA ME	36	1	MUDAS DE HIBISCO ALTURA MÍNIMA DE 1,00MT	SM 2023	2.660,00	8,90

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 15/03/2023.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:2C619DA3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 021/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 021/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços topográficos para atender as necessidades do município de Santo Antonio do Sudoeste. Em cumprimento ao disposto no art. 71, parágrafo 1 da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

MILCAR JOSE ZART E CIA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	DEMARCAÇÃO DE ÁREAS RURAIS DE 10.000<20.000M2			M2	100.000,00	0,24	24.000,00
1	2	DEMARCAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E RURAIS DE 0<10.000M2			M2	60.000,00	0,26	15.600,00
1	3	DESMEMBRAMENTO LOTE URBANO			UN	10,00	1.140,00	11.400,00
1	4	FUSÃO DE LOTES			UN	6,00	983,00	5.898,00
TOTAL								56.898,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/03/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:0959CB4E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2023 - PROCESSO Nº 93/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2023 - Processo nº 93/2023
OBJETO: Aquisição de mudas de flores, árvores, gramas, vasos, pedras para jardim, substrato, embalagens para mudas, para serem utilizadas pelo Departamento de Urbanismo e demais secretarias do Município de Santo Antônio do Sudoeste,

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

FLORESTAL JP LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

8	1	MUDAS DE ÁRVORE BRINCO DE ÍNDIO TAMANHO MÍNIMO 1,00MT	JP		UN	150,00	13,70	2.055,00
16	1	MUDAS DE MOREIA, TAM. MÍNIMO 0,25CM	JP		UN	100,00	10,30	1.030,00
TOTAL								3.085,00
GSZ REPRESENTACOES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SACOS PARA MUDAS TAM. 25X35X12CM	ORLEPLAST MUDAS		UN	3.000,00	0,53	1.590,00
2	1	SACOS PARA MUDAS TAM. 18X30X10CM	ORLEPLAST MUDAS		UN	400,00	0,29	116,00
3	1	SACOS PARA MUDAS TAM 10X20CM	ORLEPLAST MUDAS		UN	600,00	1,05	630,00
4	1	VASO PLÁSTICO PARA MUDAS, 25LT	ORLEPLAST 25 LT		UN	1.000,00	4,57	4.570,00
5	1	SACO SUBSTRATO PARA MUDAS E PLANTIO, 20 KG	TECNOMAX SUBSTRATO		SACAS	800,00	13,90	11.120,00
6	1	FLORES DE FORRAÇÃO MUDAS DA ÉPOCA: TIPO AMOR PERFEITO, PÉTUNIA, BOCA DE LEÃO, TAJETÃO, MINI BEGONIA, SALVIA, VINCA (MARIA SEM VERGONHA) BANDEJA COM MÍNIMO 15 MUDAS??	GSZ BANDEJA		BAN	3.000,00	12,49	37.470,00
10	1	MUDAS DE BUXOS MÍNIMO DE 0,25CM DE DIÂMETRO	BUXOS 0,25 CM		UN	80,00	17,00	1.360,00
11	1	MUDAS DE BUXOS MÍNIMO DE 0,30CM DE DIÂMETRO	BUXOS 0,30 CM		UN	1.000,00	16,99	16.990,00
12	1	MUDAS DE BUXOS MÍNIMO DE 0,40CM DE DIÂMETRO	BUXOS 0,40 CM		UN	2.000,00	15,00	30.000,00
15	1	MUDAS DE IXORIA, ALTURA MÍNIMA 0.25CM, BANDEJA COM 15 MUDAS ?	IXORIA IXORIA		UN	100,00	25,00	2.500,00
21	1	PEDRA BRANCA DECORATIVA PARA JARDIM, SACO COM 20KG TAMANHOS DIVERSOS	PEDRA VILLE BRANCA		SACAS	200,00	30,00	6.000,00
22	1	PEDRA ARENITO VERMELHO, SACO COM 20 KG TAMANHOS DIVERSOS	PEDRA VILLE ARENITO		SACAS	100,00	28,00	2.800,00
23	1	PEDRA SEIXO AMARELO RAJADO, SACO COM 25KG	PEDRA VILLE SEIXO		SACAS	50,00	18,00	900,00
24	1	PEDRA DE RIO MARRON, SACO COM 25KG	PEDRA VILLE MARRON		SACAS	50,00	23,00	1.150,00
25	1	VASOS DE CIMENTO TAMANHO 0,40x0,40CM MODELOS VARIADOS	VASO ART CIMENTO		UN	100,00	38,28	3.828,00
26	1	VASOS DE CIMENTO TAMANHO 0,60x0,60CM MODELOS VARIADOS	VASO ART FLORES		UN	100,00	70,31	7.031,00
27	1	VASOS DE POLIETILENO OVAL TAMANHO 0,65x0,40CM	VASO ART POLITILENO		UN	200,00	80,00	16.000,00
28	1	VASOS DE POLIETILENO OVAL TAMANHO 0,50x0,50CM	VASO ART POLITILENO		UN	200,00	149,00	29.800,00
29	1	VASOS DE POLIETILENO TRAPÉZIO TAMANHO 0,50x0,50CM	VASO ART TRAPEZIO		UN	200,00	80,00	16.000,00
30	1	VASOS DE FIBRA DE VIDRO TAMANHO 0,60x0,44CM	VASO ART FIBRA DE VIDRO		UN	200,00	140,00	28.000,00
31	1	VASOS DE FIBRA DE VIDRO TAMANHO 0,90x0,44CM	VASO ART FIBRA DE VIDRO		UN	200,00	145,00	29.000,00
32	1	GRAMA ESMERALDA (em leiva)	GRAMA ESMERALDA		M2	6.000,00	8,90	53.400,00
33	1	GRAMA SEMPRE VERDE (EM LEIVAS)	GRAMA SEMPRE VERDE		M2	5.000,00	9,90	49.500,00
TOTAL								349.755,00
SITIO MORRINHOS LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	MUDAS DE ÁRVORE SAMAMBAIA	SM 2023		UN	150,00	14,99	2.248,50
17	1	MUDAS DE PALMEIRA REAL, TAMANHO MÍNIMO 2,00MT	SM 2023		UN	100,00	37,00	3.700,00
20	1	MUDAS DE CRÓTON	SM 2023		UN	300,00	16,50	4.950,00
34	1	MUDAS DE ESTRELIZIA ALTURA MÍNIMA DE 0,25CM	SM 2023		UN	2.315,00	12,90	29.863,50
35	1	MUDAS DE FICUS ALTURA MÍNIMA DE 1,00MT	SM 2023		UN	1.670,00	14,99	25.033,30
36	1	MUDAS DE HIBISCO ALTURA MÍNIMA DE 1,00MT	SM 2023		UN	2.660,00	8,90	23.674,00
TOTAL								89.469,30
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	MUDAS DE BAÚNIA (PATA DE VACA) BRANCA E ROSA TAM MÍNIMO 1,00MT	JM ARVORE		UN	150,00	9,95	1.492,50
13	1	MUDAS DE EXTREMOSA ALTURA MÍNIMA 1,60CM	JM ARVORE		UN	2.000,00	11,80	23.600,00
14	1	MUDAS DE IPÊ BRANCO E ROXO ALTURA MÍNIMA 1,60MT	JM ARVORE		UN	1.500,00	13,35	20.025,00
18	1	MUDAS DE PALMEIRA AZUL, TAMANHO MÍNIMO 2,00MT	JM PALMEIRA		UN	30,00	429,25	12.877,50
19	1	MUDAS DE ARECA BAMBU, TAMANHO MÍNIMO 1,00MT	JM PALMEIRA		UN	70,00	42,00	2.940,00
TOTAL								60.935,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 22/03/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:72FF46F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
BALANÇO FINANCEIRO - CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA					Consolidado
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2022		BALANÇO CONSOLIDADO		DATA EMISSÃO: 16/03/2023	
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	36.509.439,15	24.717.194,19	Despesa Orçamentária (VI)	33.387.139,14	26.245.802,15
Ordinária	21.444.099,78	16.646.718,43	Ordinária	22.454.770,54	16.861.501,44
Vinculada	15.065.339,37	8.070.475,76	Vinculada	10.932.368,60	9.384.300,71
Transferências do FUNDEB	1.985.360,23	1.683.881,17	Transferências do FUNDEB	1.973.390,67	1.706.586,31
Transferências Voluntárias	3.151.445,85	1.300.782,46	Transferências Voluntárias	675.904,90	3.114.115,90
Alienação de Bens	85.190,02	411.647,59	Alienação de Bens	374.802,09	92.660,89
Operações de Crédito	1.683.028,12	75.921,01	Operações de Crédito	1.800.000,00	700.000,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	3.627.287,43	2.495.980,76	Regime Próprio de Previdência	2.073.746,37	791.210,28
Transferências de Programas	1.745.994,69	772.862,16	Transferências de Programas	1.628.249,83	697.716,09
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	1.351.411,74	408.939,69	Transferências Voluntárias	599.957,23	1.274.277,68
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	35.779,57	12.214,04	Cessão Onerosa - Pré-Sal	231.471,12	296.686,59
Outras Origens	1.399.841,72	908.246,88	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	1.574.846,39	711.046,97
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.970.947,73	1.382.085,61	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	1.970.947,73	1.382.085,61
Para a Execução Orçamentária	1.970.947,73	1.382.085,61	Para a Execução Orçamentária	1.970.947,73	1.382.085,61
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	4.591.398,46	8.364.322,57	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	7.981.877,18	2.925.785,37
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.798.961,58	6.342.308,69	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	5.133.487,34	676.617,50
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	55.952,96	227.153,99
Valores Restituíveis	2.792.436,88	2.022.013,88	Valores Restituíveis	2.792.436,88	2.022.013,88
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	15.514.294,59	11.604.365,35	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	15.246.115,88	15.514.294,59
Caixa e Equivalentes de Caixa	15.514.294,59	11.604.365,35	Caixa e Equivalentes de Caixa	15.246.115,88	15.514.294,59
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	58.586.079,93	46.067.967,72	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	58.586.079,93	46.067.967,72
Notas Explicativas					
1 - O presente Balanço Financeiro demonstra os valores das três Entidades do Município (Prefeitura+RPPS+Câmara), competência exercicio de 2022					

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador - CRC BA 037588/0 T-PR

TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA
Controladora Interna

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:C745D6D8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
BALANÇO ORÇAMENTARIO CONSOLIDADO

Exercício: 2022				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				Consolidado
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	34.161.664,00	35.765.687,75	30.114.321,67	-5.651.366,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.609.210,00	1.659.210,00	2.936.275,84	1.277.065,84
Impostos	1.557.760,00	1.557.760,00	2.840.587,62	1.282.827,62
Taxas	51.450,00	101.450,00	95.688,22	-5.761,78
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.709.200,00	2.709.200,00	2.470.884,91	-238.315,09
Contribuições Sociais	2.178.000,00	2.178.000,00	2.018.963,70	-159.036,30
Contribuição de Iluminação Pública	531.200,00	531.200,00	451.921,21	-79.278,79
RECEITA PATRIMONIAL	252.325,00	295.768,86	1.517.615,47	1.221.846,61
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	2.600,00	2.600,00
Receitas de Valores Mobiliários	252.325,00	295.768,86	1.515.015,47	1.219.246,61
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE SERVIÇOS	29.000,00	29.000,00	19.494,97	-9.505,03
Receita Bruta de Serviços	29.000,00	29.000,00	19.494,97	-9.505,03
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.285.829,00	30.796.408,89	22.466.914,63	-8.329.494,26
Transferências da União e de suas Entidades	20.196.556,20	21.367.100,20	15.429.582,84	-5.937.517,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	7.189.272,80	7.359.069,69	5.075.191,58	-2.283.878,11
EntiTdaradnesferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.900.000,00	2.070.239,00	1.962.140,21	-108.098,79
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	276.100,00	276.100,00	700.241,45	424.141,45
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	1.142,10	1.142,10
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	276.100,00	276.100,00	699.099,35	422.999,35
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.800.000,00	4.653.252,40	6.395.117,48	1.741.865,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.800.000,00	1.800.000,00	1.679.692,17	-120.307,83
Operações de Crédito Internas	1.800.000,00	1.800.000,00	1.679.692,17	-120.307,83
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	70.602,40	70.602,40	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	70.602,40	70.602,40	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.782.650,00	4.644.822,91	1.862.172,91
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	200.000,00	1.127.750,00	927.750,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.582.650,00	3.517.072,91	934.422,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	35.961.664,00	40.418.940,15	36.509.439,15	-3.909.501,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	35.961.664,00	40.418.940,15	36.509.439,15	-3.909.501,00
DÉFICIT (IV)	0,00	3.229.049,52	0,00	-3.229.049,52
TOTAL (V) = (III + IV)	35.961.664,00	43.647.989,67	36.509.439,15	-7.138.550,52
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	3.229.049,52	3.229.049,52	-
Superávit Financeiro	-	3.229.049,52	3.229.049,52	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	26.777.918,55	32.776.059,18	27.102.305,68	26.944.320,24	26.944.320,24	5.673.753,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.239.667,40	15.944.365,02	13.778.509,23	13.778.509,23	13.778.509,23	2.165.855,79
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	36.466,20	36.466,20	36.466,20	13.533,80
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.488.251,15	16.781.694,16	13.287.330,25	13.129.344,81	13.129.344,81	3.494.363,91
DESPESAS DE CAPITAL	7.788.320,45	10.480.105,49	6.284.833,46	4.643.857,32	4.643.857,32	4.195.272,03
INVESTIMENTOS	7.698.320,45	10.390.105,49	6.265.781,40	4.624.805,26	4.624.805,26	4.124.324,09
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	90.000,00	90.000,00	19.052,06	19.052,06	19.052,06	70.947,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.395.425,00	391.825,00	0,00	0,00	0,00	391.825,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	35.961.664,00	43.647.989,67	33.387.139,14	31.588.177,56	31.588.177,56	10.260.850,53
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAIml)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	35.961.664,00	43.647.989,67	33.387.139,14	31.588.177,56	31.588.177,56	10.260.850,53
SUPERAVIT (VIII)	0,00	0,00	3.122.300,01	4.921.261,59	4.921.261,59	-3.122.300,01
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	35.961.664,00	43.647.989,67	36.509.439,15	36.509.439,15	36.509.439,15	7.138.550,52
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A LIQUIDAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	26.745,42	329.135,26	283.197,21	283.197,21	64.924,32	7.759,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.745,42	329.135,26	283.197,21	283.197,21	64.924,32	7.759,15
DESPESAS DE CAPITAL	9.030,00	6.013.173,43	4.850.290,13	4.850.290,13	29.804,47	1.142.108,83
INVESTIMENTOS	9.030,00	6.013.173,43	4.850.290,13	4.850.290,13	29.804,47	1.142.108,83
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	35.775,42	6.342.308,69	5.133.487,34	5.133.487,34	94.728,79	1.149.867,98

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A PAGAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas

1 - O presente Balanço Orçamentário demonstra os valores CONSOLIDADOS das três entidades do Municipio (Prefeitura+RPPS+Câmara), exercicio de 2022

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador - CRC BA 037588/0 T-PR

TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA
Controladora Interna

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:1BBAA08C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
BALANÇO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2022	BALANÇO CONSOLIDADO		DATA EMISSÃO: 16/03/2023		
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	17.426.668,42	16.219.348,30	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.376.040,20	7.252.783,42	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	2.175.796,99	704.270,71			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	1.757.824,88	91.279,64	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	417.972,11	612.991,07	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	4.755,55	783,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	7.870.075,68	8.261.511,17			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	31.301.383,14	21.914.369,26	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	24.781.355,26	16.234.238,70
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	1.736.518,04	75.877,93
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	23.044.837,22	16.158.360,77
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	24.781.355,26	16.234.238,70
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	31.301.383,14	21.914.369,26	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	12.158.753,35	9.872.071,73	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			

Bens Imóveis	19.142.629,79	12.042.297,53	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens	0,00	0,00	Resultados Acumulados	23.946.696,30	21.899.478,86
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	2.047.217,44	2.850.531,37
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	21.899.478,86	19.048.947,49
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	23.946.696,30	21.899.478,86
TOTAL	48.728.051,56	38.133.717,56	TOTAL	48.728.051,56	38.133.717,56
ATIVO FINANCEIRO	15.246.115,88	15.514.294,59	PASSIVO FINANCEIRO	2.948.829,56	6.378.084,11
ATIVO PERMANENTE	33.481.935,68	22.619.422,97	PASSIVO PERMANENTE	24.781.355,26	16.234.238,70
SALDO PATRIMONIAL				20.997.866,74	15.521.394,75

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	1.737,50	1.737,50
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	1.737,50	1.737,50

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
01 - Recursos Ordinários / Livres	763.091,98	1.718.821,15
02 - Transferências do FUNDEB	20.881,05	4.147,92
03 - Transferências Voluntárias	440.352,75	-2.035.188,20
04 - Alienação de Bens	68.931,77	358.543,84
05 - Operações de Crédito	-741.050,87	-624.078,99
08 - Regime Próprio de Previdência	10.505.744,86	9.008.107,76
09 - Transferências de Programas	679.931,76	531.770,60
12 - Emendas Parlamentares	86.768,47	-665.337,99
14 - Cessão Onerosa - Pré-Sal	5.514,65	201.206,20
99 - Outras Origens	467.119,90	638.218,19
TOTAL	12.297.286,32	9.136.210,48

Notas Explicativas

1 - O Balanço Patrimonial foi encerrado dentro das normas do PCASP, estabelecido pela STN e disposições baixadfas pelo Tribunal de Contas do Paraná.

2 - O Município está absolutamente em dia com os pagamerntos previdenciários, tanto no regime próprio de previdência, como nos vinculados ao RGPS. Todos os débitos foram quitados.

3 - Os dados do presente Balanço Patrimonial, mostram a absoluta similaridade entre o Banco de Dados existente no Município e os dados repassados ao Tribunal de Contas do Paraná, demonstrando a confiabilidade das informações, atraves do confronto com o SIM - AM.

4 - Os débitos pendentesdos contribuintes foram registrados e atualizados no Livro da Dívida Ativa, que representa em 31/12/2022, os valores a receber de tributos do Município junto aos seus contribuintes. O município está providenciando o encaminhamento dos créditos inscritos em Dívida Ativa para a devida execução judicial. O grande problema enfrentado é o pequeno valor dos lançamentos, cujas custas judiciais em muitos casos são maiores que os créditos. No tocante as informações solicitadas pelo Tribunal de Contas em relação ao registro e transferência de informações do SISTEMA TRIBUTÁRIO do Munic~ipio, esta situação ocorrerá no AM do mês de Janeiro de 2023, através do levantamento dos dados corretos e o devido registro e confronto com o Balanço Patrimonial, que será atualizado.

5 - O Município apresenta absoluta regularidade nos pagamentos dos seus débitos, tanto de folha de pagamento, débitos previdenciário e credores. Mesmo com o decorrer da pandemia na área da saúde, as finanças do Muniucípio foram mantidas sob controle, e mesmo ainda não retornando aos patamares de antes da pandemia, demonstra uma boa saúde financeira,

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador - CRC BA 037588/0 T-PR

TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA
Controladora Interna

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:1C49B2E0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
BALANÇO FINANCEIRO - RPPS

FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2022	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 16/03/2023		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**3.659.083,77**	**2.504.867,48**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**2.201.130,71**	**855.260,46**
Ordinária	31.796,34	8.886,72	Ordinária	127.384,34	64.050,18
Vinculada	3.627.287,43	2.495.980,76	Vinculada	2.073.746,37	791.210,28
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	3.627.287,43	2.495.980,76	Regime Próprio de Previdência	2.073.746,37	791.210,28
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	251.831,48	64.389,85	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00

Para a Execução Orçamentária	251.831,48	64.389,85	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**84.060,71**	**28.427,31**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**140.013,67**	**255.432,30**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	149,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	55.952,96	227.153,99
Valores Restituíveis	84.060,71	28.278,31	Valores Restituíveis	84.060,71	28.278,31
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**9.233.240,02**	**7.746.248,14**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**10.887.071,60**	**9.233.240,02**
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.233.240,02	7.746.248,14	Caixa e Equivalentes de Caixa	10.887.071,60	9.233.240,02
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**13.228.215,98**	**10.343.932,78**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**13.228.215,98**	**10.343.932,78**

CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA
Presidente

MARCELO ANTONIO FERNANDES
Diretor Financeiro

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador
CRC BA 037588/O-8 T PR

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:42C12DDC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
BALANÇO MATRIMONIAL - RPP

FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2022			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 16/03/2023	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**10.887.071,60**	**9.233.240,02**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.016.995,92	971.728,85	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	7.870.075,68	8.261.511,17			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**4.000,00**	**4.000,00**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**23.044.837,22**	**16.158.360,77**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	23.044.837,22	16.158.360,77
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**23.044.837,22**	**16.158.360,77**
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	4.000,00	4.000,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	4.000,00	4.000,00	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	-12.153.765,62	-6.921.120,75
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-5.232.644,87	-334.459,11
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	-6.921.120,75	-6.586.661,64
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**-12.153.765,62**	**-6.921.120,75**

TOTAL	**10.891.071,60**	**9.237.240,02**	**TOTAL**	**10.891.071,60**	**9.237.240,02**
ATIVO FINANCEIRO	10.887.071,60	9.233.240,02	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	149,00
ATIVO PERMANENTE	4.000,00	4.000,00	PASSIVO PERMANENTE	23.044.837,22	16.158.360,77
SALDO PATRIMONIAL				**-12.153.765,62**	**-6.921.269,75**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
01 - Recursos Ordinários / Livres	381.326,74	224.983,26
08 - Regime Próprio de Previdência	10.505.744,86	9.008.107,76
TOTAL	10.887.071,60	9.233.091,02

CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA
Presidente

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador CRC BA 037588/O-8 T PR

MARCELO ANTONIO FERNANDES
Diretor Financeiro

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:518A1287

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIVIDA FLUTUANTE - RPPS

FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA
Exercício: 2022
Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	RESTOS A PAGAR						
	Saldo do exercício	Movimento no Exercício					Saldo para o exercicio seguinte
		Inscrição	Liquidação Inscrição	Liquidação Baixa	Cancelado	Pago	
Restos a Pagar Não Processados							
Restos a Pagar: 2021	149,00	0,00	0,00	0,00	149,00	0,00	0,00
Totais	**149,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**149,00**	**0,00**	**0,00**
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	0,00	4.869,49				4.869,49	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	96.317,18				96.317,18	0,00
Totais	**0,00**	**101.186,67**				**101.186,67**	**0,00**
TOTAL GERAL :	**149,00**	**101.186,67**			**149,00**	**101.186,67**	**0,00**

Nota: Saldo para o exercício seguinte = Saldo do exercício + Inscrição - Cancelado - Pago.

Notas Explicativas

-

CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA
Presidente

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador CRC BA 037588/O-8 T PR

MARCELO ANTONIO FERNANDES
Diretor Financeiro

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:33680A1E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIVIDA FUNDADA - RPPS

FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA
Exercício: 2022 — no Período de Janeiro a Dezembro
Demonstração da Dívida Fundada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64

AUTORIZAÇÕES				Saldo Anterior em Circulação	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	
LEIS (Número e Data)	Identificação Contábil	Quantidade	Valor Contratado		Débito	Crédito	Quantidade	Saldo
Natureza:								
/								
TOTAL				**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**

Notas Explicativas

-

CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA
Presidente

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador CRC BA 037588/O-8 T PR

MARCELO ANTONIO FERNANDES
Diretor Financeiro

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:6771DD5E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - RPPS

FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2022			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**3.910.915,25**	**2.569.257,33**
CONTRIBUIÇÕES		1.610.202,34	1.860.606,59
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.610.202,34	1.860.606,59
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		1.413.445,62	644.260,89
JUROS E ENCARGOS DE MORA		408.761,36	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		980.645,84	322.335,57
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS		24.038,42	321.925,32
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		887.267,29	64.389,85
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		887.267,29	64.389,85
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**9.143.560,12**	**2.903.716,44**
PESSOAL E ENCARGOS		1.030.331,79	27.187,54
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.030.331,79	27.187,54
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		242.879,24	788.616,79
APOSENTADORIAS E REFORMAS		123.580,08	770.032,23
PENSÕES		20.650,44	18.584,56
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		98.648,72	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		44.088,84	35.307,13
SERVIÇOS		44.088,84	35.307,13
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		694.454,72	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		694.454,72	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		189.376,12	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		189.376,12	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		55.952,96	227.153,99
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		55.952,96	227.153,99
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		6.886.476,45	1.825.450,99
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		6.886.476,45	1.825.450,99
Resultado Patrimonial Do Período		**-5.232.644,87**	**-334.459,11**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	4.000,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA
Presidente

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador CRC BA 037588/O-8 T PR

MARCELO ANTONIO FERNANDES
Diretor Financeiro

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:95B7FF4D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
BALANÇO FINANCEIRO - CAMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA		
BALANÇO FINANCEIRO		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64		
EXERCÍCIO: 2022	PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 16/03/2023
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**1.598.846,30**	**1.082.968,78**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	1.598.846,30	1.082.968,78
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.663.500,00	1.201.500,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	64.653,70	118.531,22
Para a Execução Orçamentária	1.663.500,00	1.201.500,00	Para a Execução Orçamentária	64.653,70	118.531,22
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**267.967,79**	**191.144,50**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**267.967,79**	**191.144,50**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	267.967,79	191.144,50	Valores Restituíveis	267.967,79	191.144,50
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**0,00**	**0,00**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**1.931.467,79**	**1.392.644,50**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**1.931.467,79**	**1.392.644,50**

JOÃO GOMES DA CUNHA
Presidente da Câmara

MARCELO ANTONIO FERNANDES
Contador CRC

TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA
Controladora Interna

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:19BBFE95

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
BALANÇO PATRIMONIAL - CAMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2022	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 16/03/2023		
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**75,00**	**75,00**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	75,00	75,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**375.547,55**	**21.682,20**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**0,00**	**0,00**
Participações Permanentes	0,00	0,00			

Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	375.547,55	21.682,20	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	55.547,55	21.682,20	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00			
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	320.000,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	375.622,55	21.757,20
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	353.865,35	18.872,00
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	21.757,20	2.885,20
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**375.622,55**	**21.757,20**
TOTAL	**375.622,55**	**21.757,20**	**TOTAL**	**375.622,55**	**21.757,20**
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	375.622,55	21.757,20	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**375.622,55**	**21.757,20**
Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício	ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Atual	Anterior	**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	Atual	Anterior
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**
DESTINAÇÃO DE RECURSOS			**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**	
TOTAL					

JOÃO GOMES DA CUNHA
Presidente Da Câmara

TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA
Controladora Interna

MARCELO ANTONIO FERNANDES
Contador CRC

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:248C15CC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
BALANÇO FINANCEIRO - PMSPPR

BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2022	PERÍODO: 1 a 12			DATA EMISSÃO:16/03/2023	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**32.850.355,38**	**22.212.326,71**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**29.587.162,13**	**24.307.572,91**
Ordinária	21.412.303,44	16.637.831,71	Ordinária	20.728.539,90	15.714.482,48
Vinculada	11.438.051,94	5.574.495,00	Vinculada	8.858.622,23	8.593.090,43
Transferências do FUNDEB	1.985.360,23	1.683.881,17	Transferências do FUNDEB	1.973.390,67	1.706.586,31
Transferências Voluntárias	3.151.445,85	1.300.782,46	Transferências Voluntárias	675.904,90	3.114.115,90
Alienação de Bens	85.190,02	411.647,59	Alienação de Bens	374.802,09	92.660,89
Operações de Crédito	1.683.028,12	75.921,01	Operações de Crédito	1.800.000,00	700.000,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	1.745.994,69	772.862,16	Transferências de Programas	1.628.249,83	697.716,09
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	1.351.411,74	408.939,69	Transferências Voluntárias	599.957,23	1.274.277,68
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	35.779,57	12.214,04	Cessão Onerosa - Pré-Sal	231.471,12	296.686,59
Outras Origens	1.399.841,72	908.246,88	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	1.574.846,39	711.046,97
Transferências Financeiras Recebidas (II)	55.616,25	116.195,76	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	1.906.294,03	1.263.554,39
Para a Execução Orçamentária	55.616,25	116.195,76	Para a Execução Orçamentária	1.906.294,03	1.263.554,39
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**4.239.369,96**	**8.144.750,76**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**7.573.895,72**	**2.479.208,57**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.798.961,58	6.342.159,69	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	5.133.487,34	676.617,50
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	2.440.408,38	1.802.591,07	Valores Restituíveis	2.440.408,38	1.802.591,07
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00

Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**6.281.054,57**	**3.858.117,21**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**4.359.044,28**	**6.281.054,57**
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.281.054,57	3.858.117,21	Caixa e Equivalentes de Caixa	4.359.044,28	6.281.054,57
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**43.426.396,16**	**34.331.390,44**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**43.426.396,16**	**34.331.390,44**

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador - CRC BA 037588/0 T-PR

TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA
Controladora Interna

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:541D0B34

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
BALANÇO PATRIMONIAL - PMSPPR

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2022			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 16/03/2023	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**6.539.521,82**	**6.986.033,28**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.359.044,28	6.281.054,57	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	2.175.796,99	704.270,71	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	1.757.824,88	91.279,64	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	417.972,11	612.991,07	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	4.680,55	708,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**30.921.835,59**	**21.888.687,06**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**1.736.518,04**	**75.877,93**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	1.736.518,04	75.877,93
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**1.736.518,04**	**75.877,93**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício
Propriedades para Investimento	0,00	0,00		Atual	Anterior
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	30.921.835,59	21.888.687,06	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	12.099.205,80	9.846.389,53	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00			
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	18.822.629,79	12.042.297,53	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	35.724.839,37	28.798.842,41
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	6.925.996,96	3.166.118,48
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	28.798.842,41	25.632.723,93
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**35.724.839,37**	**28.798.842,41**
TOTAL	**37.461.357,41**	**28.874.720,34**	**TOTAL**	**37.461.357,41**	**28.874.720,34**
ATIVO FINANCEIRO	4.359.044,28	6.281.054,57	PASSIVO FINANCEIRO	2.948.829,56	6.377.935,11
ATIVO PERMANENTE	33.102.313,13	22.593.665,77	PASSIVO PERMANENTE	1.736.518,04	75.877,93
SALDO PATRIMONIAL				**32.776.009,81**	**22.420.907,30**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2022	PERÍODO: 1 a 12			DATA EMISSÃO: 16/03/2023	
Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício	ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Atual	Anterior	**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	Atual	Anterior
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	1.737,50	1.737,50
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**1.737,50**	**1.737,50**

		SUPERÁVIT/DÉFICIT
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**ANTERIOR**
01 - Recursos Ordinários / Livres	381.765,24	1.493.837,89
02 - Transferências do FUNDEB	20.881,05	4.147,92
03 - Transferências Voluntárias	440.352,75	-2.035.188,20
04 - Alienação de Bens	68.931,77	358.543,84
05 - Operações de Crédito	-741.050,87	-624.078,99
09 - Transferências de Programas	679.931,76	531.770,60
12 - Emendas Parlamentares	86.768,47	-665.337,99
14 - Cessão Onerosa - Pré-Sal	5.514,65	201.206,20
99 - Outras Origens	467.119,90	638.218,19
TOTAL	1.410.214,72	-96.880,54

Notas Explicativas

1 - O Balanço Patrimonial foi encerrado dentro das normas do PCASP, estabelecido pela STN e disposições baixadfas pelo Tribunal de Contas do Paraná.

2 - O Município está absolutamente em dia com os pagamerntos previdenciários, tanto no regime próprio de previdência, como nos vinculados ao RGPS. Todos os débitos foram quitados.

3 - Os dados do presente Balanço Patrimonial, mostram a absoluta similaridade entre o Banco de Dados existente no Município e os dados repassados ao Tribunal de Contas do Paraná, demonstrando a confiabilidade das informações, atraves do confronto com o SIM - AM.

4 - Os débitos pendentesdos contribuintes foram registrados e atualizados no Livro da Dívida Ativa, que representa em 31/12/2022, os valores a receber de tributos do Município junto aos seus contribuintes. O município está providenciando o encaminhamento dos créditos inscritos em Divida Ativa para a devida execução judicial. O grande problema enfrentado é o pequeno valor dos lançamentos, cujas custas judiciais em muitos casos são maiores que os créditos. No tocante as informações solicitadas pelo Tribunal de Contas em relação ao registro e transferência de informações do SISTEMA TRIBUTÁRIO do Munic~ipio, esta situação ocorrerá no AM do mês de Janeiro de 2023, através do levantamento dos dados corretos e o devido registro e confronto com o Balanço Patrimonial, que será atualizado.

5 - O Município apresenta absoluta regularidade nos pagamentos dos seus débitos, tanto de folha de pagamento, débitos previdenciário e credores. Mesmo com o decorrer da pandemia na área da saúde, as finanças do Muniucípio foram mantidas sob controle, e mesmo ainda não retornando aos patamares de antes da pandemia, demonstra uma boa saúde financeira,

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador - CRC BA 037588/0 T-PR

TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA
Controladora Interna

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:D7132F06

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONST VARIAÇOES PATRIMONIAIS

Exercício: 2022			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**32.718.600,15**	**22.512.786,72**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		4.436.143,36	1.639.200,25
IMPOSTOS		4.338.831,07	1.443.815,73
TAXAS		97.312,29	94.805,88
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	100.578,64
CONTRIBUIÇÕES		488.497,23	391.589,82
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - C		488.497,23	391.589,82
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		22.094,97	52.607,29
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		22.094,97	52.607,29
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		603.368,70	619.701,63
JUROS E ENCARGOS DE MORA		22.612,52	464.257,44
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		534.369,63	134.975,44
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS		46.386,55	20.468,75
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		27.167.353,79	19.778.155,71
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		55.616,25	116.195,76
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		27.111.737,54	19.661.959,95
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.142,10	31.532,02
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.142,10	31.532,02
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**25.792.603,19**	**19.346.668,24**
PESSOAL E ENCARGOS		11.727.083,82	9.144.647,94
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		10.139.911,02	7.843.730,21
ENCARGOS PATRONAIS		1.581.075,25	1.299.449,78
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		6.097,55	1.467,95
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		3.361,85	1.947,18
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		3.361,85	1.947,18
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		10.420.868,66	6.928.060,23
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		5.171.152,14	3.251.068,35
SERVIÇOS		5.249.716,52	3.676.991,88

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		319.692,73	118.030,30
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		36.466,20	756,35
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		283.226,53	117.273,95
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		3.108.758,71	2.109.482,59
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.565.768,26	1.585.479,71
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		12.722,86	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		530.267,59	451.460,93
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	72.541,95
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		87.837,42	931.950,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	337.711,77
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		87.837,42	594.238,23
TRIBUTÁRIAS		0,00	12.750,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	12.750,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		125.000,00	99.800,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		125.000,00	99.800,00
Resultado Patrimonial Do Período		**6.925.996,96**	**3.166.118,48**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		9.103.750,93	1.502.563,42
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		19.052,06	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.679.692,17	75.877,93
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		70.602,40	404.500,00

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador - CRC BA 037588/0 T-PR

TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA
Controladora Interna

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:DC272DAF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONST DIVIDA FLUTUANTE

Exercício: 2022
Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	**RESTOS A PAGAR**						
	Saldo do exercício	**Movimento no Exercício**					**Saldo para o exercicio seguinte**
		Inscrição	**Liquidação Inscrição**	**Liquidação Baixa**	**Cancelado**	**Pago**	
Contas a Pagar Inscrito Não Processado							
Contas a Pagar: 2022	0,00	1.798.961,58	0,00	0,00	0,00	0,00	1.798.961,58
Totais	**0,00**	**1.798.961,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.798.961,58**
Restos a Pagar Processados							
Restos a Pagar: 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Totais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Restos a Pagar Não Processados							
Restos a Pagar: 2018	424,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	424,75
Restos a Pagar: 2019	1.741,68	0,00	0,00	0,00	1.591,68	0,00	150,00
Restos a Pagar: 2020	33.608,99	0,00	1.384,00	0,00	32.040,59	1.384,00	184,40
Restos a Pagar: 2021	6.342.159,69	0,00	5.132.103,34	0,00	60.947,52	5.132.103,34	1.149.108,83
Totais	**6.377.935,11**	**0,00**	**5.133.487,34**	**0,00**	**94.579,79**	**5.133.487,34**	**1.149.867,98**
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	0,00	346.986,25				346.986,25	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	2.093.766,82				2.093.766,82	0,00
DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS	0,00	12.146,18				12.146,18	0,00
Totais	**0,00**	**2.452.899,25**				**2.452.899,25**	**0,00**
TOTAL GERAL :	**6.377.935,11**	**4.251.860,83**			**94.579,79**	**7.586.386,59**	**2.948.829,56**

Nota: Saldo para o exercício seguinte = Saldo do exercício + Inscrição - Cancelado - Pago.

Notas Explicativas

-

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador- CRC BA 037588/0 T-PR

TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA
Controladora Interna

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:A80A1C93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1		Exercício de 2022	
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA		Período de: Janeiro à Dezembro	
		Despesa: Paga	
RECEITAS		**DESPESAS**	
Titulos	Valor	Titulos	Valor
		DESPESAS CORRENTES	**1.158.533,47**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.019.956,01
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	138.577,46
DÉFICIT	1.158.533,47		
		TOTAL	**1.158.533,47**
		DEFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	1.158.533,47
		DESPESAS DE CAPITAL	**5.749,00**
		INVESTIMENTOS	5.749,00
DÉFICIT	1.164.282,47		
		TOTAL	**1.164.282,47**
São Sebastião da 20/03/2023			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. Emissão: 20/03/2023, às 07:57:29.			
Nota(s) Explicativa(s):			

CARLOS ALBERTO SATO
Contador

EVA RODRIGUES DA COSTA
Controladora Interna

ARITANA CELESTINO DE OLIVEIRA
Tesoureira

JOSE ARMANDO CURSINO NETO
Presidente

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:7B2EED14

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2				Exercício de 2022
Período de: Janeiro à Dezembro				
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA				
Despesa: Paga				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.158.533,47
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.019.956,01
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.019.956,01	
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	78.734,89		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	774.447,04		
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	166.774,08		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			138.577,46
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		138.577,46	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS-CIVIL	13.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.821,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	402,95		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	4.449,34		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	88.807,97		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	28.096,20		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.749,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.749,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.749,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.749,00		
Total Geral:				**1.164.282,47**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. Emissão: 20/03/2023, às 08:02:58.				
Nota(s) Explicativa(s):				

São Sebastião da 20/03/2023

CARLOS ALBERTO SATO
Contador

EVA RODRIGUES DA COSTA
Controladora Interna

ARITANA CELESTINO DE OLIVEIRA
Tesoureira

JOSE ARMANDO CURSINO NETO
Presidente

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:4DA91431

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

Exercício de 2022					
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06					
Período de: Janeiro à Dezembro					
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA					
Despesa: Paga					
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA					
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Unidade: 001- CÂMARA MUNICIPAL					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	LEGISLATIVA	0,00	0,00	1.164.282,47	1.164.282,47
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	0,00	1.164.282,47	1.164.282,47
01.031.0028	DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	0,00	1.164.282,47	1.164.282,47
01.031.0028.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	0,00	0,00	1.164.282,47	1.164.282,47
Total do Órgão:		0,00	0,00	1.164.282,47	1.164.282,47
Total da Entidade:		0,00	0,00	1.164.282,47	1.164.282,47
Total Geral:		0,00	0,00	1.164.282,47	1.164.282,47
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. Emissão: 20/03/2023, às 08:07:11.					
Nota(s) Explicativa(s):					

CARLOS ALBERTO SATO
Contador

EVA RODRIGUES DA COSTA
Controladora Interna

ARITANA CELESTINO DE OLIVEIRA
Tesoureira

JOSE ARMANDO CURSINO NETO
Presidente

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:753EBD3C

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO FUNÇÕES

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA					
Anexo 07 - Demonstrativo Funções, Subfunções e Programas por Projeto Atividade		Período: Janeiro até Dezembro de 2022			
ENTIDADES: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
01	Legislativa			1.164.282,47	1.164.282,47
01.031	Ação Legislativa			1.164.282,47	1.164.282,47
01.031.28	DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA			1.164.282,47	1.164.282,47
01.031.28.2001	Manutenção das atividades legislativas			1.164.282,47	1.164.282,47
Total Geral:		**0,00**	**0,00**	**1.164.282,47**	**1.164.282,47**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. Emissão: 20/03/2023, às 08:08:39.					
Nota(s) Explicativa(s):					

CARLOS ALBERTO SATO
Contador

EVA RODRIGUES DA COSTA
Controladora Interna

ARITANA CELESTINO DE OLIVEIRA
Tesoureira

JOSE ARMANDO CURSINO NETO
Presidente

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:10F9E9F3

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 09	Exercício de 2022
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Paga						
ÓRGÃOS	**LEGISLATIVA**	**JUDICIÁRIA**	**ESSENCIAL À JUSTIÇA**	**ADMINISTRAÇÃO**	**DEFESA NACIONAL**	**SEGURANÇA PÚBLICA**
01 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.164.282,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total: 1.164.282,47		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ÓRGÃOS	**ENERGIA**	**TRANSPORTES**	**DESPORTO E LAZER**	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**RESERVA DE CONTIGÊNCIA**	**TOTAL**
01 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.164.282,47
Total: 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	1.164.282,47
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. Emissão: 20/03/2023, às 08:11:29.						
Nota(s) Explicativa(s):						

CARLOS ALBERTO SATO
Contador

EVA RODRIGUES DA COSTA
Controladora Interna

ARITANA CELESTINO DE OLIVEIRA
Tesoureira

JOSE ARMANDO CURSINO NETO
Presidente

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:D02593F7

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 11 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA					
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11					Exercício de 2022
Período de: Janeiro à Dezembro					
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA					
Parâmetros: Exercício: 2022; Consolidado: N; Entidade: [{"valor":"1031","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA"}]; Tipo de Período: A; Despesa: P; Nível Natureza: 4; Assinatura: [{"valor":"7505","descricao":"RGF 2022"}]; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 30 de 21/07/2022 11:48:42					
Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Paga		Saldos
			No Período	Até o Período	
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA					
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	**1.363.200,00**	**1.363.200,00**	**1.164.282,47**	**1.164.282,47**	**198.917,53**
01.001.01 - LEGISLATIVA	1.363.200,00	1.363.200,00	1.164.282,47	1.164.282,47	198.917,53
01.001.01.031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.363.200,00	1.363.200,00	1.164.282,47	1.164.282,47	198.917,53
01.001.01.031.28 - DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA	1.363.200,00	1.363.200,00	1.164.282,47	1.164.282,47	198.917,53
01.031.28.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1.363.200,00	1.363.200,00	1.164.282,47	1.164.282,47	198.917,53
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.066.000,00	1.066.000,00	1.019.956,01	1.019.956,01	46.043,99
00001/100001.01.07.00.00 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)	1.066.000,00	1.066.000,00	1.019.956,01	1.019.956,01	46.043,99
3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	85.000,00	85.000,00	78.734,89	78.734,89	6.265,11
00001/100001.01.07.00.00 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)	85.000,00	85.000,00	78.734,89	78.734,89	6.265,11
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	795.000,00	795.000,00	774.447,04	774.447,04	20.552,96
00001/100001.01.07.00.00 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)	795.000,00	795.000,00	774.447,04	774.447,04	20.552,96
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	185.000,00	185.000,00	166.774,08	166.774,08	18.225,92
00001/100001.01.07.00.00 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)	185.000,00	185.000,00	166.774,08	166.774,08	18.225,92
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
00001/100001.01.07.00.00 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	276.200,00	276.200,00	138.577,46	138.577,46	137.622,54
00001/100001.01.07.00.00 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)	276.200,00	276.200,00	138.577,46	138.577,46	137.622,54
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	50.000,00	50.000,00	13.000,00	13.000,00	37.000,00
00001/100001.01.07.00.00 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)	50.000,00	50.000,00	13.000,00	13.000,00	37.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	5.000,00	3.821,00	3.821,00	1.179,00
00001/100001.01.07.00.00 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)	5.000,00	5.000,00	3.821,00	3.821,00	1.179,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	6.000,00	6.000,00	402,95	402,95	5.597,05
00001/100001.01.07.00.00 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)	6.000,00	6.000,00	402,95	402,95	5.597,05
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	70.200,00	70.200,00	4.449,34	4.449,34	65.750,66
00001/100001.01.07.00.00 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)	70.200,00	70.200,00	4.449,34	4.449,34	65.750,66
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	110.000,00	110.000,00	88.807,97	88.807,97	21.192,03
00001/100001.01.07.00.00 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)	110.000,00	110.000,00	88.807,97	88.807,97	21.192,03
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	35.000,00	35.000,00	28.096,20	28.096,20	6.903,80
00001/100001.01.07.00.00 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)	35.000,00	35.000,00	28.096,20	28.096,20	6.903,80
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	21.000,00	21.000,00	5.749,00	5.749,00	15.251,00
Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Paga		Saldos
			No Período	Até o Período	
00001/100001.01.07.00.00 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)	21.000,00	21.000,00	5.749,00	5.749,00	15.251,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
00001/100001.01.07.00.00 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	20.000,00	5.749,00	5.749,00	14.251,00
00001/100001.01.07.00.00 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)	20.000,00	20.000,00	5.749,00	5.749,00	14.251,00
Total Entidade:	**1.363.200,00**	**1.363.200,00**	**1.164.282,47**	**1.164.282,47**	**198.917,53**
Total Geral:	**1.363.200,00**	**1.363.200,00**	**1.164.282,47**	**1.164.282,47**	**198.917,53**

São Sebastião da 20/03/2023

CARLOS ALBERTO SATO
Contador

EVA RODRIGUES DA COSTA
Controladora Interna

ARITANA CELESTINO DE OLIVEIRA SHIMADA
Tesoureira

JOSE ARMANDO CURSINO NETO
Presidente

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:C648EB1E

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
Período: Janeiro á Dezembro
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
Parâmetros: Exercício: 2022; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"1031","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA"}]; Mês: 12; Assinatura: {"valor":"7505","descricao":"RGF 2022"}; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Tipo do recurso: TODOS; Nota(s) explicativa(s): A Lei nº 1.789, de 05 de novembro de 2021, fixou a Despesa do Poder Legislativo em R$ 1.363.200,00 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil e duzentos reais). No exercício financeiro de 2022, ocorreram sobras de R$ 198.917,53 (cento e noventa e oito mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos), que já foram devidamente devolvidos aos cofres públicos dentro do exercício de 2022. O Poder Legislativo não teve inscrição de restos a pagar no exercício.; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 20 de 21/07/2022 11:48:44

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL (a)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (b)**	**RECEITAS REALIZADAS (c)**	**SALDO d = (c-b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Déficit (VI)	-	-	1.164.282,47	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**1.164.282,47**	**1.164.282,47**
Saldos de Exercícios Anteriores	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**
Superávit Financeiro	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**
Reabertura de Créditos Adicionais	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (e)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)**	**DESPESAS EMPENHADAS (g)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (h)**	**DESPESAS PAGAS (i)**	**SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)**
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.342.200,00	1.342.200,00	1.158.533,47	1.158.533,47	1.158.533,47	183.666,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.066.000,00	1.066.000,00	1.019.956,01	1.019.956,01	1.019.956,01	46.043,99
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	276.200,00	276.200,00	138.577,46	138.577,46	138.577,46	137.622,54
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	21.000,00	21.000,00	5.749,00	5.749,00	5.749,00	15.251,00
INVESTIMENTOS	21.000,00	21.000,00	5.749,00	5.749,00	5.749,00	15.251,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.363.200,00**	**1.363.200,00**	**1.164.282,47**	**1.164.282,47**	**1.164.282,47**	**198.917,53**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**1.363.200,00**	**1.363.200,00**	**1.164.282,47**	**1.164.282,47**	**1.164.282,47**	**198.917,53**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**1.363.200,00**	**1.363.200,00**	**1.164.282,47**	**1.164.282,47**	**1.164.282,47**	**-**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo f= (a+b-d-e)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**				

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	**Inscritos**		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e= (a+b-c-d)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. Emissão: 20/03/2023, às 08:26:44.					
Nota(s) Explicativa(s):					
A Lei nº 1.789, de 05 de novembro de 2021, fixou a Despesa do Poder Legislativo em R$ 1.363.200,00 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil e duzentos reais). No exercício financeiro de 2022, ocorreram sobras de R$ 198.917,53 (cento e noventa e oito mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos), que já foram devidamente devolvidos aos cofres públicos dentro do exercício de 2022. O Poder Legislativo não teve inscrição de restos a pagar no exercício.					

CARLOS ALBERTO SATO
Contador

EVA RODRIGUES DA COSTA
Controladora Interna

ARITANA CELESTINO DE OLIVEIRA SHIMADA
Tesoureira

JOSE ARMANDO CURSINO NETO
Presidente

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:397550FE

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Balanço Financeiro - Anexo 13					Exercício de 2022
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA					Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Paga					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**1.164.282,47**	**0,00**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**Ordinária**	**1.164.282,47**	**0,00**
			Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.164.282,47	0,00
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**1.363.200,00**	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**198.917,53**	**0,00**
REPASSE RECEBIDO	1.363.200,00		REPASSE RECEBIDO	198.917,53	
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**253.791,29**	**0,00**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**253.791,29**	**0,00**
			Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
			Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	253.791,29	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	253.791,29	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	80.154,39		CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	80.154,39	
VIVA BEM ATE OS 100	855,00		VIVA BEM ATE OS 100	855,00	
EMPRESTIMOS CAIXA FEDERAL	14.160,45		EMPRESTIMOS CAIXA FEDERAL	14.160,45	
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	48.289,67		IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	48.289,67	
EMPRESTIMOS SICREDI	110.331,78		EMPRESTIMOS SICREDI	110.331,78	
SALDOS ANTERIORES	**0,00**	**0,00**	**SALDOS ATUAIS**	**0,00**	**0,00**
CAIXA	0,00	0,00	CAIXA	0,00	0,00
CONTAS CORRENTES	0,00	0,00	CONTAS CORRENTES	0,00	0,00
APLICAÇÕES	0,00	0,00	APLICAÇÕES	0,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00
TOTAL	**1.616.991,29**	**0,00**	**TOTAL**	**1.616.991,29**	**0,00**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. Emissão: 20/03/2023, às 08:45:42.					
Nota(s) Explicativa(s):					
Não há registro de Receita Orçamentária, pois o Poder Legislativo não possui competência para arrecadar receita. O Valor de R$ 1.363.200,00 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil e duzentos reais) foi fixado pela Lei nº 1.789					
21. Não restaram saldos no exercício.					

CARLOS ALBERTO SATO
Contador

EVA RODRIGUES DA COSTA
Controladora Interna

ARITANA CELESTINO DE OLIVEIRA SHIMADA
Tesoureira

JOSE ARMANDO CURSINO NETO
Presidente

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:5B1387E7

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	Exercício de 2022	
Balanço Patrimonial - Anexo 14	Até o Mês: Dezembro	
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA		
BALANÇO PATRIMONIAL		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO	74.362,72	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	74.362,72	0,00
IMOBILIZADO	74.362,72	0,00
BENS MÓVEIS	74.362,72	0,00
BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	74.362,72	0,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	3.600,90	0,00
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	2.017,90	0,00
MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA	1.583,00	0,00
BENS DE INFORMÁTICA	24.783,75	0,00
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	24.783,75	0,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	45.733,07	0,00
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	4.330,00	0,00
MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	1.499,90	0,00
MOBILIÁRIO EM GERAL	39.903,17	0,00
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	245,00	0,00
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	245,00	0,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	74.362,72	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	74.362,72	0,00
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	34.263,27	0,00
PATRIMÔNIO SOCIAL	34.263,27	0,00
PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	34.263,27	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS	40.099,45	0,00
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	40.099,45	0,00
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-9.266.430,31	0,00
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-991.759,39	0,00
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-8.274.670,92	0,00
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	10.596.748,59	0,00
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	1.164.282,47	0,00
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.432.466,12	0,00
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	-1.290.218,83	0,00
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-166.774,08	0,00
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-1.123.444,75	0,00
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)	74.362,72	0,00
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	74.362,72	0,00
PASSIVO (II)	0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	74.362,72	0,00
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	83.909,77	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	83.909,77	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**0,00**	**0,00**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. Emissão: 20/03/2023, às 09:15:47.		
Nota(s) Explicativa(s):		
O Poder Legislativo de São Sebastião da Amoreira PR., é um ente público. O quadro foi elaborado buscando atender o MCASP e demais disposições legais. O Poder Legislativo não trabalha com estoque, sendo todas as aquisições contabilizadas como despesa do período. Não restaram valores em disponibilidade, bem como, não ocorreu inscrição de restos a pagar. O montante existente no Imobilizado está registrado de forma original e não sofreu depreciação.		

CARLOS ALBERTO SATO
Contador

EVA RODRIGUES DA COSTA
Controladora Interna

ARITANA CELESTINO DE OLIVEIRA
Tesoureira

JOSE ARMANDO CURSINO NETO
Presidente

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:E5E4C569

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	Exercício de 2022	
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15	Mês: 12	
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA		
	Exercício atual	**Exercício anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**1.374.890,04**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.363.200,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.363.200,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	11.690,04	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	11.690,04	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**1.369.141,04**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS	462.599,51	0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	230.251,09	0,00
ENCARGOS PATRONAIS	166.774,08	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL	28.096,20	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	37.478,14	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	75.706,62	0,00
APOSENTADORIAS E REFORMAS	75.706,62	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	21.673,29	0,00
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	3.821,00	0,00
SERVIÇOS	17.852,29	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	198.917,53	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	198.917,53	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	610.244,09	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	610.244,09	0,00
Resultado Patrimonial do Período	**5.749,00**	**0,00**

SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, 20/03/2023

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. Emissão: 20/03/2023, às 09:26:27.
Nota(s) Explicativa(s):

CARLOS ALBERTO SATO
117.263.708-36
Contador

EVA RODRIGUES DA COSTA
087.888.379-71
Controladora Interna

ARITANA CELESTINO DE OLIVEIRA
070.715.999-71
Tesoureira

JOSE ARMANDO CURSINO NETO
036.730.799-56
Presidente

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:5461780F

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA								Exercício de 2022
Demonstração da Divida Fundada Interna / Externa - Anexo 16								Período : Janeiro a Dezembro
Entidades : CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA								
Autorizações					**Saldo Anterior**	**Movimento no Exercício**		**Saldo**
Número	**Data**	**Valor**	**Nº Lei**	**Data Lei**		**Emissão**	**Resgate**	

Para os argumentos utilizados não temos dados para emissão.

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. Emissão: 20/03/2023, às 09:31:03.

Nota(s) Explicativa(s):

CARLOS ALBERTO SATO
117.263.708-36
Contador

EVA RODRIGUES DA COSTA
087.888.379-71
Controladora Interna

ARITANA CELESTINO DE OLIVEIRA
070.715.999-71
Tesoureira

JOSE ARMANDO CURSINO NETO
036.730.799-56
Presidente

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:65591531

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	Exercício de 2022			
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante	Período: Janeiro a Dezembro			
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA				
TÍTULOS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO**		**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**
		INSCRIÇÃO	**BAIXA**	
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	253.791,29	253.791,29	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	80.154,39	80.154,39	0,00
EMPRESTIMOS CAIXA FEDERAL	0,00	14.160,45	14.160,45	0,00
EMPRESTIMOS SICREDI	0,00	110.331,78	110.331,78	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	48.289,67	48.289,67	0,00
VIVA BEM ATE OS 100	0,00	855,00	855,00	0,00
TOTAL GERAL	0,00	253.791,29	253.791,29	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. Emissão: 20/03/2023, às 09:32:32.				
Nota(s) Explicativa(s):				

CARLOS ALBERTO SATO
Contador

EVA RODRIGUES DA COSTA
Controladora Interna

ARITANA CELESTINO DE OLIVEIRA
Tesoureira

JOSE ARMANDO CURSINO NETO
Presidente

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:80014D38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	1.225.000,00	1.225.000,00	131.571,41	131.571,41	1.093.428,59	131.571,41	131.571,41	1.093.428,59	131.571,41
TOTAL (V) = (III + IV)	1.225.000,00	1.225.000,00	131.571,41	131.571,41	1.093.428,59	131.571,41	131.571,41	1.093.428,59	131.571,41

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador (A)

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:D3E73AEB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITA CORRENTES	1.225.000,00	1.225.000,00	131.571,41	10,74	131.571,41	10,74	1.093.428,59
CONTRIBUIÇÕES	1.225.000,00	1.225.000,00	131.571,41	10,74	131.571,41	10,74	1.093.428,59
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS RPPS	1.225.000,00	1.225.000,00	131.571,41	10,74	131.571,41	10,74	1.093.428,59
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.225.000,00	1.225.000,00	131.571,41	10,74	131.571,41	10,74	1.093.428,59
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	1.225.000,00	1.225.000,00	131.571,41	10,74	131.571,41	10,74	1.093.428,59

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador(A)

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:9EC245FA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.430.000,00	34.506.459,75	5.740.339,05	5.740.339,05	28.766.120,70	4.768.309,65	4.768.309,65	29.738.150,10	3.289.965,42
DESPESAS CORRENTES	27.911.140,86	28.165.702,56	4.948.886,45	4.948.886,45	23.216.816,11	4.569.213,63	4.569.213,63	23.596.488,93	3.091.142,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.045.090,00	14.821.205,43	2.679.429,23	2.679.429,23	12.141.776,20	2.679.429,23	2.679.429,23	12.141.776,20	1.450.961,23
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	101.000,00	101.000,00	40.364,27	40.364,27	60.635,73	40.364,27	40.364,27	60.635,73	40.364,27
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.765.050,86	13.243.497,13	2.229.092,95	2.229.092,95	11.014.404,18	1.849.420,13	1.849.420,13	11.394.077,00	1.599.816,75
DESPESAS DE CAPITAL	2.214.559,14	6.036.457,19	791.452,60	791.452,60	5.245.004,59	199.096,02	199.096,02	5.837.361,17	198.823,17
INVESTIMENTOS	814.559,14	4.636.457,19	607.851,96	607.851,96	4.028.605,23	15.495,38	15.495,38	4.620.961,81	15.222,53
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.400.000,00	1.400.000,00	183.600,64	183.600,64	1.216.399,36	183.600,64	183.600,64	1.216.399,36	183.600,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	304.300,00	304.300,00	0,00	0,00	304.300,00	0,00	0,00	304.300,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.430.000,00	34.506.459,75	5.740.339,05	5.740.339,05	28.766.120,70	4.768.309,65	4.768.309,65	29.738.150,10	3.289.965,42
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.430.000,00	34.506.459,75	5.740.339,05	5.740.339,05	28.766.120,70	4.768.309,65	4.768.309,65	29.738.150,10	3.289.965,42
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	258.839,72	258.839,72	(258.839,72)	1.230.869,12	1.230.869,12	(1.230.869,12)	2.709.213,35
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.430.000,00	34.506.459,75	5.999.178,77	5.999.178,77	28.507.280,98	5.999.178,77	5.999.178,77	28.507.280,98	5.999.178,77

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador(A)

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:93C56D45

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.205.000,00	32.284.517,83	5.867.607,36	18,17	5.867.607,36	18,17	26.416.910,47
RECEITAS CORRENTES	29.205.000,00	29.205.000,00	5.781.707,36	19,80	5.781.707,36	19,80	23.423.292,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.966.400,00	1.966.400,00	435.571,28	22,15	435.571,28	22,15	1.530.828,72
IMPOSTOS	1.796.700,00	1.796.700,00	379.880,24	21,14	379.880,24	21,14	1.416.819,76
TAXAS	169.700,00	169.700,00	55.691,04	32,82	55.691,04	32,82	114.008,96
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	301.200,00	301.200,00	53.708,77	17,83	53.708,77	17,83	247.491,23
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	301.200,00	301.200,00	53.708,77	17,83	53.708,77	17,83	247.491,23
RECEITA PATRIMONIAL	52.800,00	52.800,00	55.008,51	104,18	55.008,51	104,18	(2.208,51)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	37.800,00	37.800,00	8.863,01	23,45	8.863,01	23,45	28.936,99
VALORES MOBILIÁRIOS	15.000,00	15.000,00	46.145,50	307,64	46.145,50	307,64	(31.145,50)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	127.300,00	127.300,00	20.232,39	15,89	20.232,39	15,89	107.067,61
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	127.300,00	127.300,00	20.232,39	15,89	20.232,39	15,89	107.067,61
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.686.540,00	26.686.540,00	5.191.691,86	19,45	5.191.691,86	19,45	21.494.848,14
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	15.436.700,00	15.436.700,00	2.977.879,76	19,29	2.977.879,76	19,29	12.458.820,24
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	6.449.840,00	6.449.840,00	1.273.313,71	19,74	1.273.313,71	19,74	5.176.526,29
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	4.800.000,00	4.800.000,00	940.498,39	19,59	940.498,39	19,59	3.859.501,61
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.760,00	70.760,00	25.494,55	36,03	25.494,55	36,03	45.265,45
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	582,34	0,00	582,34	0,00	(582,34)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	70.760,00	70.760,00	24.912,21	35,21	24.912,21	35,21	45.847,79
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	3.079.517,83	85.900,00	2,79	85.900,00	2,79	2.993.617,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	254.448,48	0,00	0,00	0,00	0,00	254.448,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	254.448,48	0,00	0,00	0,00	0,00	254.448,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	85.900,00	0,00	85.900,00	0,00	(85.900,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	85.900,00	0,00	85.900,00	0,00	(85.900,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.825.069,35	0,00	0,00	0,00	0,00	2.825.069,35
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	960.019,00	0,00	0,00	0,00	0,00	960.019,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	1.771.654,04	0,00	0,00	0,00	0,00	1.771.654,04
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	93.396,31	0,00	0,00	0,00	0,00	93.396,31
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.225.000,00	1.225.000,00	131.571,41	10,74	131.571,41	10,74	1.093.428,59
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	30.430.000,00	33.509.517,83	5.999.178,77	17,90	5.999.178,77	17,90	27.510.339,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.430.000,00	33.509.517,83	5.999.178,77	17,90	5.999.178,77	17,90	27.510.339,06
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	30.430.000,00	33.509.517,83	5.999.178,77	17,90	5.999.178,77	17,90	27.510.339,06
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.837,48	0,00	0,00	2.837,48	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	2.837,48	0,00	0,00	2.837,48	100,00	0,00

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador (A)

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:505077DA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	30.430.000,00	34.506.459,75	5.740.339,05	5.740.339,05	100,00	28.766.120,70	4.768.309,65	4.768.309,65	100,00	29.738.150,10
LEGISLATIVA	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.338.700,00	3.239.859,23	665.490,78	665.490,78	11,59	2.574.368,45	606.090,16	606.090,16	12,71	2.633.769,07
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.338.700,00	3.239.859,23	665.490,78	665.490,78	11,59	2.574.368,45	606.090,16	606.090,16	12,71	2.633.769,07
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.549.500,00	1.728.031,48	236.648,62	236.648,62	4,12	1.491.382,86	217.855,86	217.855,86	4,57	1.510.175,62
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	6.000,00	34.261,16	0,00	0,00	0,00	34.261,16	0,00	0,00	0,00	34.261,16
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	386.000,00	386.000,00	57.498,22	57.498,22	1,00	328.501,78	57.099,88	57.099,88	1,20	328.900,12
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.157.500,00	1.307.770,32	179.150,40	179.150,40	3,12	1.128.619,92	160.755,98	160.755,98	3,37	1.147.014,34
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.225.000,00	1.227.115,43	207.098,46	207.098,46	3,61	1.020.016,97	207.098,46	207.098,46	4,34	1.020.016,97
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.225.000,00	1.227.115,43	207.098,46	207.098,46	3,61	1.020.016,97	207.098,46	207.098,46	4,34	1.020.016,97
SAÚDE	6.812.675,00	7.631.806,44	1.722.472,86	1.722.472,86	30,01	5.909.333,58	1.560.193,82	1.560.193,82	32,72	6.071.612,62
ATENÇÃO BÁSICA	4.725.630,08	5.541.330,28	1.282.711,25	1.282.711,25	22,35	4.258.619,03	1.159.622,11	1.159.622,11	24,32	4.381.708,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.998.044,92	2.001.476,16	422.136,38	422.136,38	7,35	1.579.339,78	382.946,48	382.946,48	8,03	1.618.529,68
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	89.000,00	89.000,00	17.625,23	17.625,23	0,31	71.374,77	17.625,23	17.625,23	0,37	71.374,77
EDUCAÇÃO	7.818.265,00	7.947.414,66	1.069.531,57	1.069.531,57	18,63	6.877.883,09	1.046.923,07	1.046.923,07	21,96	6.900.491,59
ENSINO FUNDAMENTAL	6.171.265,00	6.300.414,66	831.885,71	831.885,71	14,49	5.468.528,95	810.884,61	810.884,61	17,01	5.489.530,05
ENSINO SUPERIOR	115.000,00	115.000,00	2.795,47	2.795,47	0,05	112.204,53	2.795,47	2.795,47	0,06	112.204,53
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.177.000,00	1.177.000,00	217.904,58	217.904,58	3,80	959.095,42	216.297,18	216.297,18	4,54	960.702,82
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	155.000,00	155.000,00	16.945,81	16.945,81	0,30	138.054,19	16.945,81	16.945,81	0,36	138.054,19
EDUCAÇÃO ESPECIAL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
CULTURA	298.000,00	298.000,00	12.352,78	12.352,78	0,22	285.647,22	12.352,78	12.352,78	0,26	285.647,22
DIFUSÃO CULTURAL	298.000,00	298.000,00	12.352,78	12.352,78	0,22	285.647,22	12.352,78	12.352,78	0,26	285.647,22
URBANISMO	1.753.200,00	4.792.288,51	854.870,91	854.870,91	14,89	3.937.417,60	229.390,71	229.390,71	4,81	4.562.897,80
INFRA-ESTRUTURA URBANA	789.259,14	3.938.344,70	685.042,47	685.042,47	11,93	3.253.302,23	80.077,23	80.077,23	1,68	3.858.267,47
SERVIÇOS URBANOS	963.940,86	853.943,81	169.828,44	169.828,44	2,96	684.115,37	149.313,48	149.313,48	3,13	704.630,33
SANEAMENTO	5.000,00	98.396,31	0,00	0,00	0,00	98.396,31	0,00	0,00	0,00	98.396,31
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	5.000,00	98.396,31	0,00	0,00	0,00	98.396,31	0,00	0,00	0,00	98.396,31
GESTÃO AMBIENTAL	811.500,00	811.500,00	213.207,06	213.207,06	3,71	598.292,94	168.578,95	168.578,95	3,54	642.921,05
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	811.500,00	811.500,00	213.207,06	213.207,06	3,71	598.292,94	168.578,95	168.578,95	3,54	642.921,05
AGRICULTURA	539.900,00	539.900,00	78.024,22	78.024,22	1,36	461.875,78	68.200,34	68.200,34	1,43	471.699,66
EXTENSÃO RURAL	539.900,00	539.900,00	78.024,22	78.024,22	1,36	461.875,78	68.200,34	68.200,34	1,43	471.699,66
COMÉRCIO E SERVIÇOS	108.000,00	108.000,00	12.218,38	12.218,38	0,21	95.781,62	12.218,38	12.218,38	0,26	95.781,62
PROMOÇÃO COMERCIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TURISMO	88.000,00	88.000,00	12.218,38	12.218,38	0,21	75.781,62	12.218,38	12.218,38	0,26	75.781,62
TRANSPORTE	2.398.000,00	2.311.887,69	401.101,64	401.101,64	6,99	1.910.786,05	377.105,17	377.105,17	7,91	1.934.782,52
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.398.000,00	2.311.887,69	401.101,64	401.101,64	6,99	1.910.786,05	377.105,17	377.105,17	7,91	1.934.782,52
DESPORTO E LAZER	366.960,00	366.960,00	43.356,86	43.356,86	0,76	323.603,14	38.337,04	38.337,04	0,80	328.622,96
LAZER	366.960,00	366.960,00	43.356,86	43.356,86	0,76	323.603,14	38.337,04	38.337,04	0,80	328.622,96
ENCARGOS ESPECIAIS	1.501.000,00	1.501.000,00	223.964,91	223.964,91	3,90	1.277.035,09	223.964,91	223.964,91	4,70	1.277.035,09
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.501.000,00	1.501.000,00	223.964,91	223.964,91	3,90	1.277.035,09	223.964,91	223.964,91	4,70	1.277.035,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	304.300,00	304.300,00	0,00	0,00	0,00	304.300,00	0,00	0,00	0,00	304.300,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	304.300,00	304.300,00	0,00	0,00	0,00	304.300,00	0,00	0,00	0,00	304.300,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	30.430.000,00	34.506.459,75	5.740.339,05	5.740.339,05	100,00	28.766.120,70	4.768.309,65	4.768.309,65	100,00	29.738.150,10

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador(A)

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:791F7F94

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.796.700,00	379.880,24
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	172.100,00	4.017,45
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	490.000,00	76.910,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	650.000,00	196.717,32
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	484.600,00	102.235,47
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	22.633.800,00	4.570.921,66
2.1 - Cota-parte FPM	15.930.000,00	3.135.918,14
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.700.000,00	3.135.918,14
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.230.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	5.700.000,00	923.744,27
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	68.800,00	9.942,01
2.4 - Cota-parte ITR	185.000,00	7.026,86
2.5 - Cota-parte IPVA	750.000,00	494.290,38
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.430.500,00	4.950.801,90
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.280.760,00	914.184,33
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.826.865,00	323.516,14
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.805.300,00	954.912,01
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.805.300,00	947.153,60
6.1.1 - Principal	4.800.000,00	940.498,39
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	5.300,00	6.655,21
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	7.758,41
6.3.1 - Principal	0,00	7.758,41
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	519.240,00	26.314,06
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	954.912,01	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.744.000,00	357.623,42	357.623,42	170.103,91	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	2.744.000,00	357.623,42	357.623,42	170.103,91	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	1.201.300,00	139.540,52	139.540,52	69.152,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.201.300,00	139.540,52	139.540,52	69.152,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	3.945.300,00	497.163,94	497.163,94	239.255,91	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	510.211,82	510.211,82	235.377,11	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	649.752,34	649.752,34	304.529,11	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	668.438,41	510.211,82	510.211,82	53,43
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	3.879,20	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	1.163,76	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	95.491,20	305.159,67	305.159,67	31,96

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	487.129,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	487.129,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.562.465,00	203.600,23	186.705,13	184.619,99	16.895,10
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.562.465,00	203.600,23	186.705,13	184.619,99	16.895,10
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))					836.457,47
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					26.314,06
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					810.143,41

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.237.700,48	810.143,41	16,36

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	781.747,21	136.794,03	541.513,21	0,00	240.234,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	552.678,16	136.794,03	312.444,16	0,00	240.234,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	229.069,05	0,00	229.069,05	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	813.500,00	144.775,99
35.1 - Salário-Educação	286.400,00	76.135,71
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	95.600,00	8.838,33
35.4 - PNATE	102.000,00	772,53
35.5 - Outras Transferências do FNDE	329.500,00	59.029,42
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,26
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	813.500,00	144.776,25

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	917.649,66	54.508,95	50.402,95	42.051,59	4.106,00
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	115.000,00	2.795,47	2.795,47	500,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 +	1.032.649,66	57.304,42	53.198,42	42.551,59	4.106,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.540.414,66	758.068,59	737.067,49	466.427,49	21.001,10
47.1 - Despesas Correntes	7.530.898,74	759.993,62	737.385,12	353.262,52	22.608,50
47.1.1 - Pessoal Ativo	4.977.590,00	695.273,52	695.273,52	323.028,05	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.353.308,74	64.720,10	42.111,60	30.234,47	22.608,50
47.2 - Despesas de Capital	188.515,92	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	188.515,92	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	229.069,05	42.553,25
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	954.912,01	76.135,71
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	533.598,16	95.417,84
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	650.382,90	23.271,12
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	650.382,90	23.271,12

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador(a)

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:7ADF347F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.796.700,00	1.796.700,00	379.880,24	21,14
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	172.100,00	172.100,00	4.017,45	2,33
IPTU	122.900,00	122.900,00	1.560,22	1,27
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	49.200,00	49.200,00	2.457,23	4,99
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	490.000,00	490.000,00	76.910,00	15,70
ITBI	490.000,00	490.000,00	76.910,00	15,70
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	650.000,00	650.000,00	196.717,32	30,26
ISS	650.000,00	650.000,00	193.478,39	29,77
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	3.238,93	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	484.600,00	484.600,00	102.235,47	21,10
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.403.800,00	21.403.800,00	4.570.921,66	21,36
Cota-Parte FPM	14.700.000,00	14.700.000,00	3.135.918,14	21,33
Cota-Parte ITR	185.000,00	185.000,00	7.026,86	3,80
Cota-Parte IPVA	750.000,00	750.000,00	494.290,38	65,91
Cota-Parte ICMS	5.700.000,00	5.700.000,00	923.744,27	16,21
Cota-Parte IPI-Exportação	68.800,00	68.800,00	9.942,01	14,45
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.200.500,00	23.200.500,00	4.950.801,90	21,34

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.146.930,08	3.146.930,08	933.220,99	29,65	812.806,81	25,83	599.438,66	19,05
Despesas Correntes	3.125.430,08	3.125.430,08	933.220,99	29,86	812.806,81	26,01	599.438,66	19,18
Despesas de Capital	21.500,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.587.744,92	1.587.744,92	388.706,38	24,48	349.516,48	22,01	267.707,20	16,86
Despesas Correntes	1.577.744,92	1.577.744,92	388.706,38	24,64	349.516,48	22,15	267.707,20	16,97
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.734.675,00	4.734.675,00	1.321.927,37	27,92	1.162.323,29	24,55	867.145,86	18,31

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.321.927,37	1.162.323,29	867.145,86
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.321.927,37	1.162.323,29	867.145,86
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			742.620,28
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	579.307,08	419.703,00	124.525,58
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS	26,70	23,48	
(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	742.620,28	1.321.927,37	579.307,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	579.307,08
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.286.200,00	1.466.200,00	288.370,25	19,67
Proveniente da União	1.286.200,00	1.286.200,00	288.370,25	22,42
Proveniente dos Estados	0,00	180.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	5.900,00	5.900,00	16.468,56	279,13
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.292.100,00	1.472.100,00	304.838,81	20,71

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.515.200,00	2.330.900,20	302.538,65	12,98	299.863,69	12,86	214.899,77	9,22
Despesas Correntes	1.500.200,00	1.767.122,00	297.698,65	16,85	295.023,69	16,70	210.332,62	11,90
Despesas de Capital	15.000,00	563.778,20	4.840,00	0,86	4.840,00	0,86	4.567,15	0,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	410.300,00	413.731,24	33.430,00	8,08	33.430,00	8,08	33.430,00	8,08
Despesas Correntes	410.300,00	413.731,24	33.430,00	8,08	33.430,00	8,08	33.430,00	8,08
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	89.000,00	89.000,00	17.625,23	19,80	17.625,23	19,80	9.709,98	10,91
Despesas Correntes	88.500,00	88.500,00	17.625,23	19,92	17.625,23	19,92	9.709,98	10,97
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.014.500,00	2.833.631,44	353.593,88	12,48	350.918,92	12,38	258.039,75	9,11

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.662.130,08	5.477.830,28	1.235.759,64	22,56	1.112.670,50	20,31	814.338,43	14,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.998.044,92	2.001.476,16	422.136,38	21,09	382.946,48	19,13	301.137,20	15,05
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	89.000,00	89.000,00	17.625,23	19,80	17.625,23	19,80	9.709,98	10,91
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.749.175,00	7.568.306,44	1.675.521,25	22,14	1.513.242,21	19,99	1.125.185,61	14,87
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	2.023.000,00	2.796.457,34	353.593,88	12,64	350.918,92	12,55	258.039,75	9,23
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador(a)

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:04F82DB9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2023		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	33.280.342,51	7.620.723,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador(a)

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:93F30822

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 620/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL DE VENCIMENTOS DOS PROFESSORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, MODIFICANDO OS ANEXOS I E II DA LEI MUNICIPAL N.º 596, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.022, e dá outras providências."

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão geral anual de vencimentos aos professores públicos do Município de Sengés, no percentual de 5,79 (cinco virgula setenta e nove), que corresponde à aplicação do IPC-A (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do período com fulcro no inciso X do artigo 37º da Constituição Federal.

Art. 2º. O artigo 60, incisos I e II da Lei Municipal n.º 596, de 16 de dezembro de 2.022, passa vigorar com as seguintes redações:

Art. 60. .....
[...]
- Fica fixado em R$ 2.542,66 (dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos) o valor do Vencimento Básico da Carreira, Nível MG1, Classe I, correspondente à uma jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais para o ano de 2023;
- Fica fixado em R$ 2.608,60 (dois mil seiscentos e oito reais e sessenta centavos) o valor do Vencimento Básico da Carreira, Nível MG2, Classe I, correspondente à uma jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais para o ano de 2023, que deverá ser aplicado proporcionalmente às demais jornadas de trabalho.

Art. 3º. Os Anexos I e II da Lei Municipal n.º 596, de 16 de dezembro de 2.022, passam a vigorar conforme os Anexos I e II desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE MARÇO DE 2.023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

	ANEXO I											
CARGO	**NÍVEL**	Classe	A	B=A+1%	C=A+2%	D=A+3%	E=A+4%	F=A+5%	G=A+6%	H=A+7%	I=A+8%	J=A+9%
	Médio	MG1-1	**2.542,66**	2.568,09	2.593,51	2.618,94	2.644,37	2.669,79	2.695,22	2.720,65	2.746,07	2.771,50
		MG1-2	2.796,93	2.822,35	2.847,78	2.873,21	2.898,63	2.924,06	2.949,49	2.974,91	3.000,34	3.025,77
	ANEXO II											
	Superior	MG2-3	**2.608,60**	2.634,69	2.660,77	2.686,86	2.712,94	2.739,03	2.765,12	2.791,20	2.817,29	2.843,37
		MG2-4	2.869,46	2.895,55	2.921,63	2.947,72	2.973,80	2.999,89	3.025,98	3.052,06	3.078,15	3.104,23
		MG2-5	3.130,32	3.156,41	3.182,49	3.208,58	3.234,66	3.260,75	3.286,84	3.312,92	3.339,01	3.365,09
		MG2-6	3.391,18	3.417,27	3.443,35	3.469,44	3.495,52	3.521,61	3.547,70	3.573,78	3.599,87	3.625,95
		MG2-7	3.652,04	3.678,13	3.704,21	3.730,30	3.756,38	3.782,47	3.808,56	3.834,64	3.860,73	3.886,81
		MG2-8	3.912,90	3.938,99	3.965,07	3.991,16	4.017,24	4.043,33	4.069,42	4.095,50	4.199,85	4.147,67
		MG2-9	4.173,76	4.199,85	4.225,93	4.252,02	4.278,10	4.304,19	4.330,28	4.356,36	4.382,45	4.408,53
		MG2-10	4.434,62	4.460,71	4.486,79	4.512,88	4.538,96	4.565,05	4.591,14	4.617,22	4.643,31	4.669,39
		MG2-11	4.695,48	4.721,57	4.747,65	4.773,74	4.799,82	4.825,91	4.852,00	4.878,08	4.904,17	4.930,25
		MG2-12	4.956,34	4.982,43	5.008,51	5.034,60	5.060,68	5.086,77	5.112,86	5.138,94	5.165,03	5.191,11
		MG2-13	5.217,20	5.243,29	5.269,37	5.295,46	5.321,54	5.347,63	5.373,72	5.399,80	5.425,89	5.451,97
		MG2-14	5.478,06	5.504,15	5.530,23	5.556,32	5.582,40	5.608,49	5.634,58	5.660,66	5.686,75	5.712,83
PROFESSOR	**Pós-Graduação**	Classe	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
		MG3-15	**2.880,80**	2.909,61	2.938,42	2.967,23	2.996,03	3.024,84	3.053,65	3.082,46	3.111,27	3.140,07
		MG3-16	3.168,88	3.197,69	3.226,50	3.255,31	3.284,11	3.312,92	3.341,73	3.370,54	3.399,35	3.428,15
		MG3-17	3.456,96	3.485,77	3.514,58	3.543,39	3.572,19	3.601,00	3.629,81	3.658,62	3.687,43	3.716,23
		MG3-18	3.745,04	3.773,85	3.802,66	3.831,47	3.860,27	3.889,08	3.917,89	3.946,70	3.975,51	4.004,32
		MG3-19	4.033,12	4.061,93	4.090,74	4.119,55	4.148,36	4.177,16	4.205,97	4.234,78	4.263,59	4.292,40
		MG3-20	4.321,20	4.350,01	4.378,82	4.407,63	4.436,44	4.465,24	4.494,05	4.522,86	4.551,67	4.580,48
		MG3-21	4.609,28	4.638,09	4.666,90	4.695,71	4.724,52	4.753,32	4.782,13	4.810,94	4.839,75	4.868,56
		MG3-22	4.897,36	4.926,17	4.954,98	4.983,79	5.012,60	5.041,40	5.070,21	5.099,02	5.127,83	5.156,64
		MG3-23	5.185,44	5.214,25	5.243,06	5.271,87	5.300,68	5.329,48	5.358,29	5.387,10	5.415,91	5.444,72
		MG3-24	5.473,52	5.502,33	5.531,14	5.559,95	5.588,76	5.617,56	5.646,37	5.675,18	5.703,99	5.732,80
		MG3-25	5.761,60	5.790,41	5.819,22	5.848,03	5.876,84	5.905,64	5.934,45	5.963,26	5.992,07	6.020,88
	Mestrado	Classe	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
		MG4-26	**3.745,04**	3.782,49	3.819,94	3.857,39	3.894,84	3.932,29	3.969,75	4.007,20	4.044,65	4.082,10
		MG4-27	4.119,55	4.157,00	4.194,45	4.231,90	4.269,35	4.306,80	4.344,25	4.381,70	4.419,15	4.456,60
		MG4-28	4.494,05	4.531,50	4.568,95	4.606,40	4.643,85	4.681,30	4.718,75	4.756,20	4.793,65	4.831,11
		MG4-29	4.868,56	4.906,01	4.943,46	4.980,91	5.018,36	5.055,81	5.093,26	5.130,71	5.168,16	5.205,61
	Doutorado	Classe	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
		MG5-30	**5.617,56**	5.673,74	5.729,92	5.786,09	5.842,27	5.898,44	5.954,62	6.010,79	6.066,97	6.123,15
		MG5-31	6.179,32	6.235,50	6.291,67	6.347,85	6.404,02	6.460,20	6.516,37	6.572,55	6.628,73	6.684,90
		MG5-32	6.741,08	6.797,25	6.853,43	6.909,60	6.965,78	7.021,96	7.078,13	7.134,31	7.190,48	7.246,66
		MG5-33	7.302,83	7.359,01	7.415,18	7.471,36	7.527,54	7.583,71	7.639,89	7.696,06	7.752,24	7.808,41

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:62F1A19E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023 PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES RELATIVAS À ARTE E À CULTURA, CONSISTENTES NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE EXPRESSÃO ARTÍSTICA NAS MODALIDADES DE PINTURA, PINTURA EM TELA E DESENHO

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DIA 24 DE ABRIL DE 2023 ÀS 09h00min.

PREÂMBULO
O MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS - PARANÁ, com sede na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira, n.º 342, Centro, em Sertanópolis/PR, através da UGT – Unidade Gestora de Transferências Voluntárias, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, regido pela Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações.
OBJETO
Obtenção de propostas de Entidades interessadas na formação de colaboração voluntária de mútua cooperação, para posterior celebração de Termo de Colaboração, para consecução de ATIVIDADES INERENTES À ARTE E À CULTURA, CONSISTENTES NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE EXPRESSÃO ARTÍSTICA nas modalidades de pintura, pintura em tela e desenho, cujas especificidades constam do Anexo I.
AQUISIÇÃO DO EDITAL:
O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Unidade Gestora de Transferências Voluntárias - UGT, no endereço Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, e no endereço eletrônico www.sertanopolis.pr.gov.br.
DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
No dia 24 de abril de 2023 às 09h00min, na Unidade Gestora de Transferências Voluntárias – UGT, os interessados entregarão o envelope de documentação – HABILITAÇÃO.
DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS
Do Município
Repassar os recursos financeiros;
Orientar a aplicação dos recursos financeiros;
Acompanhar e avaliar a execução dos objetivos previstos;
As previstas no Anexo I, em consonância com cada modalidade.
Da Instituição:
Aplicar os recursos de acordo com o Plano de Aplicação;
Prestar contas dos recursos recebidos, conforme normas estabelecidas em Regulamentação Própria emitida pelo Município, nos moldes da Resolução n° 28/2011 – do Tribunal de Contas do Paraná e Lei Federal nº 13.019/2014;
Alimentar o sistema informatizado do TCE/PR (SIT) ou outro que vier a substituí-lo;
Depositar os recursos em conta específica do Termo de Colaboração;
Restituir ao Município o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do Termo de Colaboração;
As previstas no Anexo I, em consonância com cada modalidade.
DOS RECURSOS FINANCEIROS.
O Município transferirá, através do presente Termo de Colaboração, até a importância de R$ 36.157,07 (trinta e seis mil, cento e cinquenta e sete reais e sete centavos) conforme Dotação Orçamentária n.º 09.020.13.392.0015.2069.3.3.50.41.00.00.
PRAZO DE VIGÊNCIA:
A colaboração terá vigência até dia 31 de dezembro de 2023.
DO CREDENCIAMENTO:
São requisitos básicos necessários ao credenciamento da Instituição para o repasse dos recursos referentes a este Termo:
Ser Pessoa Jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, com objetivo voltado à Arte e Cultura;
Manutenção de seu caráter de Utilidade Pública por Lei Municipal;
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certidão de Regularidade de Situação do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos com o Município de Sertanópolis;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Certidão Negativa Trabalhista;
Certidão Negativa Estadual;
Certidão Negativa Federal;
Cópia do Estatuto e da Ata, cópia da identidade e comprovante de residência do presidente da Entidade;
No mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da colaboração ou de natureza semelhante, mediante atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
Declaração de que possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
Declaração de que a proponente não possui como dirigente membro de Poder Executivo, Legislativo, Judiciário ou do Ministério Público, ou ainda, detentor de cargo em comissão ou função de confiança da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
Declaração de que a proponente não possui entre seus dirigentes pessoa: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos da suspensão de direitos e inelegibilidades;

Relação nominal atualizada dos dirigentes da Entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
Apresentar, no ato da celebração do Termo de Parceria, comprovação de que possui profissional habilitado para as modalidades, nos termos do Anexo I.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DO EVELOPE PARA CREDENCIAMENTO:

O envelope contendo respectivamente a Proposta de Trabalho e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de todos os seguintes dizeres:

CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 004/2023
ENVELOPE – PROPOSTA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO
PROPONENTE: - (nome da Entidade)

PROPOSTA DE TRABALHO:

A proposta de trabalho, com vista a selecionar projetos que tornem mais eficaz a execução do objeto, deverá conter, no mínimo:
Dados do representante legal da Entidade;
Especificação do objeto da colaboração;
Descrição da realidade que será objeto da colaboração, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
Capacidade de atendimento, contendo o número de vagas que serão ofertadas;
Outras atividades de valor fixo.

DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS:

No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes entregarão os envelopes contendo a proposta de trabalho e demais documentos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima
(A) Informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para sua execução	Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) Atendimento parcial (2,0 pontos) Não atendimento (0,0)	4,0
(B) Adequação da proposta à política, ao plano, ao programa e à ação em que se insere a parceria, e aos objetivos específicos previstos neste Edital	Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) Atendimento parcial (2,0 pontos) Não atendimento (0,0)	4,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) Atendimento parcial (2,0 pontos) Não atendimento (0,0)	4,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa a cada obrigação proposta, fazendo constar sua previsão;	Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) Atendimento parcial (2,0 pontos) Não atendimento (0,0)	4,0
(E) Capacidade técnico-operacional da Instituição proponente, por meio de Experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) Atendimento parcial (2,0 pontos) Não atendimento (0,0)	4,0
Pontuação Global Máxima		20,00

Serão eliminadas aquelas propostas:
Cuja pontuação total for inferior a 12,0 (doze) pontos;
Que recebam nota "zero" em qualquer dos critérios de julgamento;
Que estejam em desacordo com o Edital;
Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada, e de eventuais diligências complementares que atestem a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na tabela anterior, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (D) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

DA CLASSIFICAÇÃO:

Verificado o atendimento das exigências fixadas no presente Edital e seus anexos, os proponentes serão declarados classificados.

Em até 5 dias uteis será dada publicidade à Entidade classificada.

DOS RECURSOS

Será permitido recurso contra o resultado em até 02 (dois) dias úteis após a sua divulgação.

ESCLARECIMENTOS GERAIS:

A Comissão poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgar necessário, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente das propostas.

Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax.

Esclarecimentos relativos ao presente Chamamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhando à UGT, no endereço antes declinado.

As ações terão como território de intervenção o Território do Município de Sertanópolis, estado do Paraná.

As propostas serão julgadas por uma Comissão de Seleção previamente designada, nos termos da legislação vigente.

A Comissão poderá realizar visita técnica às Entidades proponentes, antes da avaliação final, tomando como base para sua verificação as normas contidas no presente Edital e demais legislações aplicáveis, emitindo relatório da visita.

A visita técnica tomará como base para sua verificação as normas fixadas para a atividade, as normas fixadas pela Vigilância Sanitária, as normas fixadas pelo Corpo de Bombeiros, os Parâmetros Básicos de Infraestrutura e os Parâmetros Nacionais de Qualidade;
Será emitido relatório da visita que será assinado pelos três membros da Comissão Técnica.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
Fica o Município investido de autoridade normatizadora para acompanhamento da aplicação dos recursos, fiscalizando e avaliando a Instituição no que concernem aos recursos repassados. Será indicado um responsável técnico ao qual caberá o cumprimento integral do art. 21 da Resolução nº 28/2011 e com alteração da Resolução nº 46/2014 do TCE/PR e Lei Federal nº 13.019/2014, com o acompanhamento do Sistema de Controle Interno do Município.
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
A Instituição deverá prestar contas conforme normas estabelecidas em regulamentação própria emitida pelo Município e Lei Federal nº 13.019/2014 e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Durante toda a vigência do Termo de Colaboração a Entidade deverá comprovar que cumpre com os mesmos requisitos exigidos para a habilitação.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A participação neste Chamamento Público implica na aceitação integral e irretratável pelas proponentes, dos termos das condições deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o Termo De Colaboração, tendo seu suporte legal na Lei Federal n° 13.019/2014 e na legislação pertinente em vigor, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.
O Município reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular total ou parcialmente este Chamamento, se assim julgar conveniente, na forma da Lei, sem que isso represente direito das proponentes qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.
A qualquer tempo e na forma da Lei, antes da celebração do Termo de Colaboração, o Município poderá inabilitar a proponente ou desclassificar sua proposta sem que a esta caiba direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que caracterize o não preenchimento ou a perda dos requisitos de habilitação.

Sertanópolis, 23 de março de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Anexo I
O Projeto de pintura, pintura em tela e desenho artístico será realizado mediante uma única proposta a ser apresentada por Organização da Sociedade Civil (OSC), através da celebração de parceria com Município de Sertanópolis, tendo como interessado o Departamento de Cultura e Turismo, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Edital.
Finalidades:
Trabalhar princípios éticos, tais como: respeito, disciplina, autonomia, solidariedade, amizade, cooperação, honestidade e justiça;
Ser instrumento de socialização para formação de cidadãos críticos, participativos e responsáveis;
Trabalhar a imaginação e a relação do aluno consigo e com o próximo, a expressão através da palavra, do corpo, dos sons e estimular a autoconfiança, a criatividade, promover o desenvolvimento pessoal e criar vínculos afetivos;
Desenvolver a coordenação motora, desenvolvimento intelectual, condicionamento físico, lateralidade, flexibilidade, autoestima e conhecimento cultural;
As aulas deverão ser realizadas seguindo os critérios abaixo indicados:

Local	Modalidade	Periodicidade	Período	Público-alvo
Local apropriado, a ser disponibilizado pela Entidade, com condições de higiene, segurança e habitabilidade, a serem vistoriadas pelo Município.	Pintura	90 minutos de aula por semana, totalizando 1,5 horas semanais, resultando em 49,5 horas anuais	08/05/2023 a 22/12/2023, totalizando 33 semanas de efetiva atividade	01 turma de, no mínimo, 15 alunos, sendo que 50% das vagas devem ser destinadas para os alunos da rede pública e terceira idade, e os outros 50% aos demais munícipes.
Local apropriado, a ser disponibilizado pela Entidade, com condições de higiene, segurança e habitabilidade, a serem vistoriadas pelo Município.	Pintura em tela	90 minutos de aula por semana, totalizando 1,5 horas semanais, resultando em 49,5 horas anuais	08/05/2023 a 22/12/2023, totalizando 33 semanas de efetiva atividade	01 turma de, no mínimo, 15 alunos, sendo que 50% das vagas devem ser destinadas para os alunos da rede pública e terceira idade, e os outros 50% aos demais munícipes.
Local apropriado, a ser disponibilizado pela Entidade, com condições de higiene, segurança e habitabilidade, a serem vistoriadas pelo Município.	Desenho	90 minutos de aula por semana, totalizando 4,5 horas semanais, resultando em 148,5 horas anuais	08/05/2023 a 22/12/2023, totalizando 33 semanas de efetiva atividade	03 turmas de, no mínimo, 15 alunos cada, sendo que 50% das vagas devem ser destinadas para os alunos da rede pública e terceira idade, e os outros 50% aos demais munícipes.

Instruções para a apresentação do Plano de Trabalho: A Entidade deverá fazer constar todos os custos inerentes ao projeto de forma detalhada e em consonância com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, competindo à mesma propor as datas e horários, metodologia, modalidades e materiais, texto e forma de divulgação, forma de controle de frequência, separação adequada do público alvo por turma em sendo pertinente, atentando-se para a formação mínima exigida dos profissionais que ministrarão as aulas.
Obrigações da Proponente: Sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, bem como, as que deverá fazer constar do Plano de Trabalho, conforme instruções acima, deverá, ainda:
Manter informação no local das aulas e em todas as divulgações do projeto, de que os recursos alocados são provenientes de parceria celebrada junto ao Município de Sertanópolis, com utilização da logo e Brasão do Município;
Fornecer instrutor:
b.1) Paras as aulas de pintura, pintura em tela e desenho: com formação profissional ou acadêmica de curso compatível e, ainda com experiência comprovada em pintura, por meio de materiais impressos promocionais, e certificados da área específica, cartazes e ou programas, assim como clipagem (material de jornal), ou outros que comprovem sua atuação;
Realizar formação teórica e prática;
Disponibilizar tintas, pincéis, grafites, telas, tecidos, lápis, borracha, papel, lousa, suporte para telas ou assemelhados, entre outros necessários às aulas;
Manter o local das aulas permanentemente em condições de segurança, higiene e habitabilidade;
Realizar 1 (uma) exposição até o final do projeto, em local público a ser definido pela Municipalidade, cujo tema é livre e deverá ser proposto pela Entidade em seu Plano de trabalho, devendo conter, no mínimo 10 (dez) obras de cada oficina. A Entidade deverá disponibilizar medalha ou certificado de participação aos alunos, bem como, roteiro de apreciação das obras;
Prezar pela moral e bons costumes;
Seleção dos alunos mediante critérios pré-definidos;
Selecionar os temas de acordo com a moral e os bons costumes;
Divulgação semanal das atividades através das redes sociais, inclusive, página oficial do Município;
Efetuar registro de frequência dos participantes nas atividades fornecidas, a qual poderá, a qualquer momento, solicitá-las para conferência e ainda vistoriá-las.

Obrigações do Município:
Sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, deverá, ainda:
Disponibilizar local paras as apresentações;
Efetuar repasse no valor de até R$ 36.157,07 (trinta e seis mil, cento e cinquenta e sete reais e sete centavos), conforme discriminação abaixo indicada.

Planilha de média de hora/aula							
Item	**Modalidade**	**Município de Antonio Carlos**	**Município de Nova Venécia**	**Município de Marmeleiro**	**Município de Palotina**	**Município de Céu Azul**	**MÉDIA**
1	Pintura	R$96,14	R$100,00	-	R$63,71	R$47,66	**R$76,88**
2	Pintura em tela	R$96,14	R$100,00	-	-	R$47,66	**R$81,27**
3	Desenho	R$96,14	R$100,00	R$80,00	-	-	**R$92,05**

Planilha demonstrativa para cálculo do valor máximo do Chamamento				
Modalidade	**Obrigações da Entidade**	**Quantidade/ano**	**Valor unitário**	**Valor global**
Pintura	Disponibilizar um profissional para realização das aulas	49,5	R$76,88	R$3.805,44
Pintura em tela	Disponibilizar um profissional para realização das aulas	49,5	R$81,27	R$4.022,70
Desenho	Disponibilizar um profissional para realização das aulas	148,5	R$92,05	R$13.668,93
	Materiais diversos necessários ao objeto	1	R$5.000,00	R$5.000,00
	Camisetas	100	R$30,00	R$3.000,00
	Deslocamento	33	R$120,00	R$3.960,00
	Contabilidade	9	R$300,00	R$2.700,00
			Total:	**R$36.157,07**

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:96130C70

ASSESSORIA GERAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023 PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES RELATIVAS À ARTE E À CULTURA, CONSISTENTES NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE EXPRESSÃO ARTÍSTICA NA MODALIDADE DE TEATRO

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DIA 24 DE ABRIL DE 2023 ÀS 09h00min.

PREÂMBULO
O MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS - PARANÁ, com sede na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira, n.º 342, Centro, em Sertanópolis/PR, através da UGT – Unidade Gestora de Transferências Voluntárias, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, regido pela Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações.
OBJETO
Obtenção de propostas de Entidades interessadas na formação de colaboração voluntária de mútua cooperação, para posterior celebração de Termo de Colaboração, para consecução de ATIVIDADES INERENTES À ARTE E À CULTURA, CONSISTENTES NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE EXPRESSÃO ARTÍSTICA na modalidade de Teatro, cujas especificidades constam do Anexo I.
AQUISIÇÃO DO EDITAL:
O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Unidade Gestora de Transferências Voluntárias - UGT, no endereço Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, e no endereço eletrônico www.sertanopolis.pr.gov.br.
DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
No dia 24 de abril de 2023 às 09h00min, na Unidade Gestora de Transferências Voluntárias – UGT, os interessados entregarão o envelope de documentação – HABILITAÇÃO.
DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS
Do Município
Repassar os recursos financeiros;
Orientar a aplicação dos recursos financeiros;
Acompanhar e avaliar a execução dos objetivos previstos;
As previstas no Anexo I, em consonância com cada modalidade.
Da Instituição:
Aplicar os recursos de acordo com o Plano de Aplicação;
Prestar contas dos recursos recebidos, conforme normas estabelecidas em Regulamentação Própria emitida pelo Município, nos moldes da Resolução n° 28/2011 – do Tribunal de Contas do Paraná e Lei Federal nº 13.019/2014;
Alimentar o sistema informatizado do TCE/PR (SIT) ou outro que vier a substituí-lo;
Depositar os recursos em conta específica do Termo de Colaboração;
Restituir ao Município o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do Termo de Colaboração;
As previstas no Anexo I, em consonância com cada modalidade.
DOS RECURSOS FINANCEIROS.
O Município transferirá, através do presente Termo de Colaboração, até a importância de R$ 17.609,33 (dezessete mil, seiscentos e nove reais e trinta e três centavos) conforme Dotação Orçamentária n.º 09.020.13.392.0015.2069.3.3.50.41.00.00.
PRAZO DE VIGÊNCIA:
A colaboração terá vigência até dia 31 de dezembro de 2023.
DO CREDENCIAMENTO:
São requisitos básicos necessários ao credenciamento da Instituição para o repasse dos recursos referentes a este Termo:
Ser Pessoa Jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, com objetivo voltado à Arte e Cultura;
Manutenção de seu caráter de Utilidade Pública por Lei Municipal;
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certidão de Regularidade de Situação do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos com o Município de Sertanópolis;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Certidão Negativa Trabalhista;

Certidão Negativa Estadual;
Certidão Negativa Federal;
Cópia do Estatuto e da Ata, cópia da identidade e comprovante de residência do presidente da Entidade;
No mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da colaboração ou de natureza semelhante, mediante atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
Declaração de que possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
Declaração de que a proponente não possui como dirigente membro de Poder Executivo, Legislativo, Judiciário ou do Ministério Público, ou ainda, detentor de cargo em comissão ou função de confiança da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
Declaração de que a proponente não possui entre seus dirigentes pessoa: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos da suspensão de direitos e inelegibilidades;
Relação nominal atualizada dos dirigentes da Entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
Apresentar, no ato da celebração do Termo de Parceria, comprovação de que possui profissional habilitado para as modalidades, nos termos do Anexo I.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DO EVELOPE PARA CREDENCIAMENTO:

O envelope contendo respectivamente a Proposta de Trabalho e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de todos os seguintes dizeres:

CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 005/2023
ENVELOPE – PROPOSTA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO
PROPONENTE: - (nome da Entidade)

PROPOSTA DE TRABALHO:

A proposta de trabalho, com vista a selecionar projetos que tornem mais eficaz a execução do objeto, deverá conter, no mínimo:
Dados do representante legal da Entidade;
Especificação do objeto da colaboração;
Descrição da realidade que será objeto da colaboração, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
Capacidade de atendimento, contendo o número de vagas que serão ofertadas;
Outras atividades de valor fixo.

DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS:

No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes entregarão os envelopes contendo a proposta de trabalho e demais documentos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima
(A) Informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para sua execução	Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) Atendimento parcial (2,0 pontos) Não atendimento (0,0)	4,0
(B) Adequação da proposta à política, ao plano, ao programa e à ação em que se insere a parceria, e aos objetivos específicos previstos neste Edital	Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) Atendimento parcial (2,0 pontos) Não atendimento (0,0)	4,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) Atendimento parcial (2,0 pontos) Não atendimento (0,0)	4,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa a cada obrigação proposta, fazendo constar sua previsão;	Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) Atendimento parcial (2,0 pontos) Não atendimento (0,0)	4,0
(E) Capacidade técnico-operacional da Instituição proponente, por meio de Experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) Atendimento parcial (2,0 pontos) Não atendimento (0,0)	4,0
Pontuação Global Máxima		20,00

Serão eliminadas aquelas propostas:
Cuja pontuação total for inferior a 12,0 (doze) pontos;
Que recebam nota "zero" em qualquer dos critérios de julgamento;
Que estejam em desacordo com o Edital;
Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada, e de eventuais diligências complementares que atestem a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na tabela anterior, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (D) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

DA CLASSIFICAÇÃO:

Verificado o atendimento das exigências fixadas no presente Edital e seus anexos, os proponentes serão declarados classificados.

Em até 5 dias uteis será dada publicidade à Entidade classificada.
DOS RECURSOS
Será permitido recurso contra o resultado em até 02 (dois) dias úteis após a sua divulgação.
ESCLARECIMENTOS GERAIS:
A Comissão poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgar necessário, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente das propostas.
Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax.
Esclarecimentos relativos ao presente Chamamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhando à UGT, no endereço antes declinado.
As ações terão como território de intervenção o Território do Município de Sertanópolis, estado do Paraná.
As propostas serão julgadas por uma Comissão de Seleção previamente designada, nos termos da legislação vigente.
A Comissão poderá realizar visita técnica às Entidades proponentes, antes da avaliação final, tomando como base para sua verificação as normas contidas no presente Edital e demais legislações aplicáveis, emitindo relatório da visita.
A visita técnica tomará como base para sua verificação as normas fixadas para a atividade, as normas fixadas pela Vigilância Sanitária, as normas fixadas pelo Corpo de Bombeiros, os Parâmetros Básicos de Infraestrutura e os Parâmetros Nacionais de Qualidade;
Será emitido relatório da visita que será assinado pelos três membros da Comissão Técnica.
DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
Fica o Município investido de autoridade normatizadora para acompanhamento da aplicação dos recursos, fiscalizando e avaliando a Instituição no que concernem aos recursos repassados. Será indicado um responsável técnico ao qual caberá o cumprimento integral do art. 21 da Resolução nº 28/2011 e com alteração da Resolução nº 46/2014 do TCE/PR e Lei Federal nº 13.019/2014, com o acompanhamento do Sistema de Controle Interno do Município.
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
A Instituição deverá prestar contas conforme normas estabelecidas em regulamentação própria emitida pelo Município e Lei Federal nº 13.019/2014 e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Durante toda a vigência do Termo de Colaboração a Entidade deverá comprovar que cumpre com os mesmos requisitos exigidos para a habilitação.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A participação neste Chamamento Público implica na aceitação integral e irretratável pelas proponentes, dos termos das condições deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o Termo De Colaboração, tendo seu suporte legal na Lei Federal n° 13.019/2014 e na legislação pertinente em vigor, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.
O Município reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular total ou parcialmente este Chamamento, se assim julgar conveniente, na forma da Lei, sem que isso represente direito das proponentes qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.
A qualquer tempo e na forma da Lei, antes da celebração do Termo de Colaboração, o Município poderá inabilitar a proponente ou desclassificar sua proposta sem que a esta caiba direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que caracterize o não preenchimento ou a perda dos requisitos de habilitação.

Sertanópolis, 23 de março de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municip

Anexo I
O Projeto de Teatro será realizado mediante uma única proposta a ser apresentada por Organização da Sociedade Civil (OSC), através da celebração de parceria com Município de Sertanópolis, tendo como interessado o Departamento de Cultura e Turismo, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Edital.
Finalidades:
Trabalhar princípios éticos, tais como: respeito, disciplina, autonomia, solidariedade, amizade, cooperação, honestidade e justiça;
Ser instrumento de socialização para formação de cidadãos críticos, participativos e responsáveis;
Trabalhar a imaginação e a relação do aluno consigo e com o próximo, a expressão através da palavra, do corpo, dos sons e estimular a autoconfiança, a criatividade, promover o desenvolvimento pessoal e criar vínculos afetivos;
Desenvolver a coordenação motora, desenvolvimento intelectual, condicionamento físico, lateralidade, flexibilidade, autoestima e conhecimento cultural;
As aulas deverão ser realizadas seguindo os critérios abaixo indicados:

Local	Modalidade	Periodicidade	Período	Público-alvo
Local apropriado, a ser disponibilizado pela Entidade, com condições de higiene, segurança e habitabilidade, a serem vistoriadas pelo Município.	Teatro	2 horas de aulas semanais, totalizando 66 horas até o final do projeto.	08/05/2023 a 22/12/2023, totalizando 33 semanas de efetiva atividade	01 turma de, no mínimo, 20 alunos, sendo que 50% das vagas devem ser destinadas para os alunos da rede pública e terceira idade, e os outros 50% aos demais munícipes.

Instruções para a apresentação do Plano de Trabalho: A Entidade deverá fazer constar todos os custos inerentes ao projeto de forma detalhada e em consonância com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, competindo à mesma propor as datas e horários, metodologia, modalidades e materiais, texto e forma de divulgação, forma de controle de frequência, separação adequada do público alvo por turma em sendo pertinente, atentando-se para a formação mínima exigida dos profissionais que ministrarão as aulas.
Obrigações da Proponente: Sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, bem como, as que deverá fazer constar do Plano de Trabalho, conforme instruções acima, deverá, ainda:
Manter informação no local das aulas e em todas as divulgações do projeto, de que os recursos alocados são provenientes de parceria celebrada junto ao Município de Sertanópolis, com utilização da logo e Brasão do Município;
Fornecer instrutor:
b.1) Paras as aulas de teatro: com formação profissional ou acadêmica de curso compatível e, ainda, DRT da categoria e, ainda, experiência comprovada na área de artes cênicas, podendo demonstrar por meio de materiais impressos promocionais, e certificados da área específica, cartazes e ou programas, assim como clipagem (material de jornal), ou outros que comprovem sua atuação;
Realizar formação teórica e prática;
Disponibilizar os materiais necessários para realização das aulas;
Manter o local das aulas permanentemente em condições de segurança, higiene e habitabilidade;

Realizar 02 (duas) apresentações anuais em local público a ser definido pela Municipalidade, cujo tema é livre e deverá ser proposto pela Entidade em seu Plano de Trabalho, devendo conter, no mínimo, 40 (quarenta) minutos de apresentação. A Entidade deverá disponibilizar figurino, cenário, e todos os elementos necessários à realização do espetáculo, bem como, uma medalha ou certificado de participação aos alunos;
Selecionar o tema de acordo com a moral e os bons costumes;
Seleção dos alunos mediante critérios pré-definidos;
Divulgação semanal das atividades através das redes sociais, inclusive, página oficial do Município;
Efetuar registro de frequência dos participantes nas atividades fornecidas, a qual poderá, a qualquer momento, solicitá-las para conferência e ainda vistoriá-las.

Obrigações do Município:

Sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, deverá, ainda:
Disponibilizar local paras as apresentações;
Efetuar repasse no valor de até R$ 17.609,33 (dezessete mil, seiscentos e nove reais e trinta e três centavos), conforme discriminação abaixo indicada.

Planilha de média de hora/aula							
Item	**Modalidade**	**Município de Antonio Carlos**	**Município de Nova Venécia**	**Município de Marmeleiro**	**Município de Palotina**	**Município de Céu Azul**	**MÉDIA**
1	Teatro	R$96,14	-	R$82,42	R$74,50	R$52,96	**R$76,51**

Planilha demonstrativa para cálculo do valor máximo do Chamamento				
Modalidade	**Obrigações da Entidade**	**Quantidade/ano**	**Valor unitário**	**Valor global**
Teatro	Disponibilizar um profissional para realização das aulas	66	R$76,51	R$5.049,33
	Materiais diversos necessários ao objeto	1	R$5.000,00	R$5.000,00
	Camisetas	30	R$30,00	R$900,00
	Deslocamento	33	R$120,00	R$3.960,00
	Contabilidade	9	R$300,00	R$2.700,00
			Total:	**R$17.609,33**

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:99E86D9B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, Flávio Marcelino Fantin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	11/2023
b) Licitação Nrº :	4/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/03/2023
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS, REDE DE ÁGUA E ESGOTO, SISTEMA DE ÁGUA E LOTEAMENTOS QUE ESTÃO SOB A RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS/PR.

33.030.17.512.0020.2.313.3.3.90.00.00
33.040.17.512.0020.2.314.3.3.90.00.00

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VERCEZI & VERCEZI LTDA
CNPJ/CPF: 12.535.268/0001-07

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	AREIA MÉDIA LAVADA M3	JOMANE	90	R$ 115,00	R$ 10.350,00
7	BARRAS DE FERRO 5/16 8,0mm 12Mts	SINOBRAS	70	R$ 33,00	R$ 2.310,00
12	Cal liga 20 kg	LIGA	100	R$ 11,37	R$ 1.137,00
17	CHAPÉU DE PALHA ROCEIRO	GLX	10	R$ 24,30	R$ 243,00
18	CHIBANÇA DE BICO MACHADINHO COM CABO.	TENACE	2	R$ 69,12	R$ 138,24
19	CIMENTO 50 kg	CAUE	350	R$ 32,50	R$ 11.375,00
22	Corda ouro trançada 8 mm	VILA	100	R$ 1,09	R$ 109,00
25	DISCO DE CORTE PARA FERRO 115MM	WAVES	50	R$ 1,99	R$ 99,50
34	Forro PVC Branco	BARINI	100	R$ 21,50	R$ 2.150,00
47	PARAFUSO 6 MM C/ 100 UNIDADES	JOMARCA	5	R$ 20,00	R$ 100,00
48	PARAFUSO 8 MM C/ 100 UNIDADES	JOMARCA	5	R$ 30,00	R$ 150,00
52	Pneu com roda para carriola	ROMA	10	R$ 57,63	R$ 576,30
65	Tábua 10cm - 3 metros	PINUS	50	R$ 9,20	R$ 460,00
66	Tábua 15cm - 3 metros	PINUS	50	R$ 9,29	R$ 464,50
67	Tábua 20cm - 3 metros	PINUS	50	R$ 18,42	R$ 921,00
68	Tábua 30cm - 3 metros	PINUS	50	R$ 27,63	R$ 1.381,50
71	Telha 6mm de 2,44x1,10 com parafusos	IMBRALIT	100	R$ 63,60	R$ 6.360,00
72	Tijolos 8 furos 09x19x19cm	PALMEIRA	30	R$ 729,00	R$ 21.870,00
76	TRELIÇA AÇO FERRO NERVURADO H12 6M	SIMEC	20	R$ 48,99	R$ 979,80
78	TRELIÇA AÇO FERRO NERVURADO H8 6M	SIMEC	70	R$ 29,98	R$ 2.098,60

Valor Total Homologado - R$ 63.273,44

SERTANÓPOLIS, 23 de março de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:5C2D05AA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, Flávio Marcelino Fantin , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	11/2023
b) Licitação Nrº :	4/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/03/2023
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS, REDE DE ÁGUA E ESGOTO, SISTEMA DE ÁGUA E LOTEAMENTOS QUE ESTÃO SOB A RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS/PR.

33.030.17.512.0020.2.313.3.3.90.30.00.00
33.040.17.512.0020.2.314.3.3.90.30.00.00

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME
CNPJ/CPF: 08.688.131/0001-15

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	ARAME RECOZIDO 18	RECOZIDO	30	R$ 13,52	R$ 405,60
5	BALDE PARA CONCRETO PLÁSTICO 12 LTS.	VONDER	10	R$ 9,10	R$ 91,00
6	BARRA DE FERRO 4,2 MM 12MT	GERDAU	30	R$ 11,99	R$ 359,70
9	CABO DE PICARETA MADEIRA	MADEIRA	30	R$ 11,00	R$ 330,00
13	CAL PARA PINTURA	SÃO SEBASTIÃO	100	R$ 10,15	R$ 1.015,00
14	CAL VIRGEM 20 Kg	CIBRACAL	70	R$ 14,90	R$ 1.043,00
15	CARRINHO DE MÃO PARA PEDREIRO, MATERIAL EM AÇO CARBONO, COM ACABAMENTO GALVANIZADO, CAPACIDADE PARA 150 KG DE CARGA E DE 80 LITROS DE CAPACIDADE DA CAÇAMBA, EQUIPADO COM PNEUS DE 02 LONAS E GARANTIA DE 12 MESES	VONDER	5	R$ 153,00	R$ 765,00
20	Cola para pintura 1Kg	TEKBOND	30	R$ 20,80	R$ 624,00
26	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 110MM	NOVE	20	R$ 13,90	R$ 278,00
27	DISCO DE CORTE ULTRAFINO PARA PORCELANATO 110MM	NORTON	20	R$ 27,27	R$ 545,40
28	Enxada com cabo nº 22	VONDER	5	R$ 36,50	R$ 182,50
32	Fita asfáltica c/10cm de largura para colar eternit	VONDER	30	R$ 3,37	R$ 101,10
50	PEDRA BRITADA	PEDRA 1/2	50	R$ 80,00	R$ 4.000,00
51	Picareta com cabo	VONDER	4	R$ 69,00	R$ 276,00
53	PREGO COM CABEÇA 12x12, ACABAMENTO GALVANIZADO, RESISTENTE À CORROSÃO.	GERDAU	1	R$ 17,77	R$ 17,77
54	PREGO COM CABEÇA 17X21, ACABAMENTO GALVANIZADO, RESISTENTE À CORROSÃO.	GERDAU	10	R$ 13,00	R$ 130,00
56	PREGO COM CABEÇA 18X24, ACABAMENTO GALVANIZADO, RESISTENTE À CORROSÃO.	GERDAU	10	R$ 13,00	R$ 130,00
63	Rolo de lona de 100 metros 6x8m	LONAX 6X100	1	R$ 715,00	R$ 715,00
73	Tijolos Comum 05x09x19cm	GERMANO	10	R$ 550,00	R$ 5.500,00
74	TINTA ACRÍLICA PARA PISO LATA C/ 18 LITROS	ACQUAPLUF	10	R$ 189,00	R$ 1.890,00
75	Torneira 3/4 plástico c/ bico - cor preta	PLASTILIT	10	R$ 1,70	R$ 17,00
77	TRELIÇA AÇO FERRO NERVURADO H16 6M	GERDAU	20	R$ 85,00	R$ 1.700,00
79	Trena de 10 metros	NOVE54	5	R$ 21,00	R$ 105,00
80	Válvula hidra completa	HYDRA	4	R$ 155,00	R$ 620,00
81	Vassoura caipira com 3 costuras e cabo	CAIPIRA	30	R$ 29,00	R$ 870,00
83	Vedacit 18 Litros	INKOR	5	R$ 85,00	R$ 425,00

Valor Total Homologado - R$ 22.136,07

SERTANÓPOLIS, 23 de março de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:09346B2E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, Flávio Marcelino Fantin , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	11/2023
b) Licitação Nrº :	4/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/03/2023
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS, REDE DE ÁGUA E ESGOTO, SISTEMA DE ÁGUA E LOTEAMENTOS QUE ESTÃO SOB A RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS/PR.

33.030.17.512.0020.2.313.3.3.90.30.00.00
33.040.17.512.0020.2.314.3.3.90.30.00.00

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GGV COMERCIAL EIRELI
CNPJ/CPF: 35.236.131/0001-57

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
16	CAVADEIRA ARTICULADA, COM 2 CABOS DE MADEIRA DE 1,80 METROS	MAX	2	R$ 76,03	R$ 152,06
29	Enxadão com cabo	MAX	5	R$ 32,37	R$ 161,85
38	MARRETA 1 KG	RIO CLARO	2	R$ 25,74	R$ 51,48
39	MARRETA 5 KG	RIO CLARO	5	R$ 103,82	R$ 519,10
41	NIVEL ALUMINIO MAX 14 3 CM	MAX	4	R$ 14,40	R$ 57,60
42	NIVEL ALUMINIO REFORÇADO 32 VERM 332269	MAX	1	R$ 20,82	R$ 20,82
43	PÁ CORTADEIRA VANGA QUADRADA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	MAX	5	R$ 33,54	R$ 167,70
44	PÁ DE BICO C/ CABO		5	R$ 25,56	R$ 127,80
45	Pá de pedreiro	MAX	5	R$ 25,56	R$ 127,80
46	Pá quadrada nº 4 com cabo	MAX	5	R$ 30,72	R$ 153,60
49	Pé de cabra	MAX	2	R$ 30,23	R$ 60,46
59	Rastelo de ferro com 16 dentes com cabo	MAX	3	R$ 19,73	R$ 59,19
61	Rolo de Lã 15 cm com suporte	COMPEL	10	R$ 4,30	R$ 43,00
62	Rolo de Lã 23 cm com suporte	COMPEL	10	R$ 12,54	R$ 125,40
69	TARRAXA PARA CANO PVC 1/2 TIPO CACHIMBO	KING STEEL	50	R$ 19,96	R$ 998,00
70	TARRAXA PARA CANO PVC 3/4 TIPO CACHIMBO	KING STEEL	200	R$ 19,80	R$ 3.960,00
82	Vassourão 60cm com cabo	MAX	20	R$ 35,65	R$ 713,00

Valor Total Homologado - R$ 7.498,86

SERTANÓPOLIS, 23 de março de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:22DDCDE1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, Flávio Marcelino Fantin , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	11/2023
b) Licitação Nrº :	4/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/03/2023
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS, REDE DE ÁGUA E ESGOTO, SISTEMA DE ÁGUA E LOTEAMENTOS QUE ESTÃO SOB A RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS/PR.

33.030.17.512.0020.2.313.3.3.90.30.00.00
33.040.17.512.0020.2.314.3.3.90.30.00.00

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FORTZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ/CPF: 43.098.231/0001-92

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Aguarrás 05 litros	GALLE	5	R$ 64,98	R$ 324,90
8	BUCHA EM NYLON 10MM	IV PLAST	3	R$ 5,98	R$ 17,94
10	CABO ENXADA.	DOMINUS	30	R$ 9,38	R$ 281,40
11	Cadeado, corpo em latão maciço com haste em aço, sistema de cementação 30mm	PILLER	8	R$ 10,94	R$ 87,52
21	Colher para pedreiro 8	AJAX	10	R$ 11,20	R$ 112,00

23	Desempenadeira plástica 17x30	GERPLAST	10	R$ 5,58	R$ 55,80
24	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 110MM	MTX	20	R$ 11,88	R$ 237,60
35	LÂMPADAS DE LED DE 18 WATS	LUMANTI	20	R$ 12,48	R$ 249,60
36	Lápis de pedreiro	BRASFORT	10	R$ 1,02	R$ 10,20
37	Lima de amolar enxada	K&F	10	R$ 8,96	R$ 89,60
40	Martelo unha 25mm	SPARTA	3	R$ 19,90	R$ 59,70
55	PREGO COM CABEÇA 17X27, ACABAMENTO GALVANIZADO, RESISTENTE À CORROSÃO.	TOP	10	R$ 14,88	R$ 148,80

Valor Total Homologado - R$ 1.675,06

SERTANÓPOLIS, 23 de março de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:E99D2157

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1557, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
www.teixeirasoares.pr.gov.br
DECRETO Nº 1557, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 62.800,00 (SESSENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.040 de 14 de dezembro de 2022 (LOA).
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 62.800,00 (sessenta e dois mil e oitocentos reais), para atender as despesas nas Rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	DIRETORIA DO GABINETE DE PREFEITO	
04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0200.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	600,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
27.122.0204.2011	MANUTENÇÃO, MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS MIGUEL BELINOSKI	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
DCV		
	SUBTOTAL	22.600,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.003	DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES E CONTRATOS	
04.122.0206.2024	DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES E CONTRATOS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
04.004	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS CONTABEIS	
04.122.0206.2025	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS CONTABEIS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00
	SUBTOTAL	1.200,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4250	00101-Fundeb 60%	4.500,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	

4320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
4340	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
	SUBTOTAL	7.500,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6050	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	11.800,00
10.304.0331.2075	BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
10.301.0331.2067	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA	
	AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5640	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.100,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
6130	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
	SUBTOTAL	18.900,00
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.244.0440.6077	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E CASA DOS CONSELHOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
7060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.600,00
	SUBTOTAL	2.600,00
TOTAL		**62.800,00**
DCV		

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
II - Excesso de arrecadação:

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	32.000,00
TOTAL		**32.000,00**

III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	DIRETORIA DO GABINETE DE PREFEITO	
04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.400,00
	SUBTOTAL	4.400,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.007	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
04.131.0200.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE	
	ENSINO	
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
4590	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4330	00101-Fundeb 60%	4.500,00
12.361.0505.2055	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL -	
	SÉRIES INICIAIS, ED ESPECIAL E EJA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	7.500,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.122.0330.2062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5150	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
DCV		
10.301.0331.2067	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5530	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	12.900,00
	SUBTOTAL	17.900,00
TOTAL		30.800,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

DCV

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:16FE22F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4040

DECRETO Nº. 4040 de 21 de Março de 2023.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1999 de 24 de Novembro de 2022..

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 329.210,30 (trezentos e vinte e nove mil, duzentos e dez reais e trinta centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	374	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319094 - Indenizações e restituições trabalhistas **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	64.500,00
Suplementar	421	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.1013 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar CMEIs** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	103.855,15
Suplementar	429	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 319094 - Indenizações e restituições trabalhistas **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	37.000,00
Suplementar	468	Departamento de Cultura	**7.2.13.392.20.2051 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura** 339033 - Passagens e despesas com locomoção **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Suplementar	683	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.1013 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar CMEIs** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00102 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente	103.855,15

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	371	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00102 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente	101.500,00
Anulação Dotação	405	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2049 - Manutenção das Atividades do Programa da Merenda Escolar** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	103.855,15
Anulação Dotação	426	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00102 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente	103.855,15
Anulação Dotação	470	Departamento de Cultura	**7.2.13.392.20.2051 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 21 de Março de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:624B0B8B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4042

DECRETO Nº 4042 de 23 de Março de 2023.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1999 de 24 de Novembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 2.248.675,25 (dois milhões, duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	123	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.4.2020 - Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada BF** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00940 - BLOCO FINANC. GPB FAMILIA CAD. UNICO	10.000,00
Suplementar	125	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.4.2020 - Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada BF** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00940 - BLOCO FINANC. GPB FAMILIA CAD. UNICO	5.000,00
Suplementar	242	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	67.500,00
Suplementar	243	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 04941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	77.413,99
Suplementar	256	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	24.256,93
Suplementar	264	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00304 - Rec. de Alienação de Ativos da Saúde E.C	25.363,46
Suplementar	265	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 05181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	170.418,56
Suplementar	320	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00304 - Rec. de Alienação de Ativos da Saúde E.C	25.363,45
Suplementar	684	Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescência	**5.5.8.243.7.6001 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e Adolescência** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00726 - DELIBERAÇÃO Nº 043/2021 - CEDCA/PR - ECA/FMDCA	35.000,00
Suplementar	685	Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescência	**5.5.8.243.7.6001 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e Adolescência** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00726 - DELIBERAÇÃO Nº 043/2021 - CEDCA/PR - ECA/FMDCA	25.000,00
Suplementar	686	Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescência	**5.5.8.243.7.6001 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e Adolescência** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00726 - DELIBERAÇÃO Nº 043/2021 - CEDCA/PR - ECA/FMDCA	15.000,00
Suplementar	687	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.2028 - Manutenção das Atividades de Proteção Social Básica** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00952 - Estruturação da rede se serviços SUAS politicas publicas pós Covid 55901412740202101	60.000,00
Suplementar	688	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.2028 - Manutenção das Atividades de Proteção Social Básica** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00952 - Estruturação da rede se serviços SUAS politicas publicas pós Covid 55901412740202101	33.344,39
Suplementar	689	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.2022 - Manutenção das Atividades de Benefícios Eventuais** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00942 - Incentivo SCFV 21 - FIA	1.953,71
Suplementar	690	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.122.8.2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00318 - Incentivo Conselho Municipal de Saúde	2.646,51
Suplementar	691	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00358 - Estruturacao Rede Serv At.Basica	95,78
Suplementar	692	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00360 - Estruturaçao rede atençao basica	2.840,43
Suplementar	693	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00370 - Auxílio Financeiro aos Município - AFM SAÚDE	23,70
Suplementar	694	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00374 - INVESTIMENTO DA SAÚDE - INVESTIMENTO INVEST-E	172.181,14
Suplementar	695	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 04942 - Emendas de Bancadas (Art. 166, §12 E.C. 100/2019) - SAÚDE	400.000,00
Suplementar	696	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 04944 - 0 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) .	336.821,50
Suplementar	697	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 04944 - 0 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) .	70.000,00
Suplementar	698	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00500 - Investimentos na Rede de Serv.de Saúde	138,73
Suplementar	699	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	174.485,94
Suplementar	700	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00344 - Programa Saúde	57.582,04
Suplementar	701	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 04941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	151.995,94
Suplementar	702	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Amb	617,46
Suplementar	703	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.303.12.2039 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00328 - Assistencia Farmaceutica - Investimentos	3.457,64
Suplementar	704	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.303.12.2039 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 04941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	35.761,99
Suplementar	705	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades de Vigilância em Saúde** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00373 - CUSTEIO DA SAÚDE - ASSISTENCIAL ASSIST-E	60.133,84
Suplementar	706	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades de Vigilância em Saúde** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
Suplementar	707	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades de Vigilância em Saúde** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 05181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	56.265,71
Suplementar	708	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades de Vigilância em Saúde** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00497 - Vigilância em Saúde	13.391,07
Suplementar	709	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades de Vigilância em Saúde** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 04941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	12.000,00
Suplementar	710	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades de Vigilância em Saúde** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 04941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	27.661,24
Suplementar	711	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades de Vigilância em Saúde** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00843 - Programa Estadual VIGIASUS	44.960,10

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2022, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 2.248.675,25 (dois milhões, duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00304 - Rec. de Alienação de Ativos da Saúde E.C	50.726,91
00318 - Incentivo Conselho Municipal de Saúde	2.646,51
00328 - Assistencia Farmaceutica - Investimentos	3.457,64
00344 - Programa Saúde	57.582,04

00358 - Estruturacao Rede Serv At.Basica	95,78
00360 - Estruturaçao rede atençao basica	2.840,43
00370 - Auxílio Financeiro aos Município - AFM SAÚDE	23,70
00373 - CUSTEIO DA SAÚDE - ASSISTENCIAL ASSIST-E	60.133,84
00374 - INVESTIMENTO DA SAÚDE - INVESTIMENTO INVEST-E	172.181,14
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	141.756,93
00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Amb	617,46
00497 - Vigilância em Saúde	13.391,07
00500 - Investimentos na Rede de Serv.de Saúde	138,73
00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	174.485,94
00726 - DELIBERAÇÃO Nº 043/2021 - CEDCA/PR - ECA/FMDCA	75.000,00
00843 - Programa Estadual VIGIASUS	44.960,10
00940 - BLOCO FINANC. GPB FAMILIA CAD. UNICO	15.000,00
00942 - Incentivo SCFV 21 - FIA	1.953,71
00952 - Estruturação da rede se serviços SUAS politicas publicas pós Covid 55901412740202101	93.344,39
04941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	304.833,16
04942 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - SAÚDE	400.000,00
04944 - 0 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) .	406.821,50
05181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	226.684,27

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 23 de Março de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:CFAF9BCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONSELHO DO FUNDEB CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE TUNAS DO PARANÁ.

REUNIÃO DO CONSELHO DO FUNDEB: 06/03/2023.
LISTA DE PRESENÇA MEMBROS DO CACS/FUNDEB
GESTÃO 2023 a 2026.

PRESIDÊNCIA

CARGO/NOME	RG	ASSINATURA
Presidente: Odete Pontes dos Santos	9.000.272-4	
Vice-presidente: Iraci Maria Batista Belemer	6.759.145-3	

Representante do Poder Executivo Municipal

CARGO/NOME	RG	ASSINATURA
Titular: Marcela Cristina dos Santos Piazza	8.184.381-3	
Suplente: Talita de Lima Cruz Wedech	8.453.581-8	

Representante do Poder Executivo da Seceretaria Municipal de Educação

CARGO/NOME	RG	ASSINATURA
Titular: Jandira Gonçalves de Medeiros	6.962.861-3	
Suplente: Aline Gisele Amaral	13.317.327-7	

Representante do técnico-administrativo de educação básica pública do município

CARGO/NOME	RG	ASSINATURA
Titular: Keila Vitória de Oliveira Ribeiro	14.785.323-8	
Suplente: Adriele de Godói Ribeiro	12.822.949-3	

Representantes dos Professores de Educação Básica Pública

CARGO/NOME	RG	ASSINATURA
Titular: Iraci Maria Batista Belemer	6.759.145-3	
Suplente: Jane de Fátima Farias Santos	8.825.138-5	

Representante de Diretor(a) da Escola de Educação Básica Pública

CARGO/NOME	RG	ASSINATURA
Titular: Odete Pontes dos Santos	9.000.272-4	
Suplente: Rosa Maria de Oliveira Cordeiro	8.672.771-4	

Representantes DE PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS de Educação Básica Pública

CARGO/NOME	RG	ASSINATURA
Titular: Bruna Mara de Castro Bassetti dos Santos	9.945.447-4	
Suplente: Lucilene Santos de Lima	6.377.561-6	
Titular: Amabilly Belemer Tavares	14.129.170-0	
Suplente: Marta Alves dos Santos	**12.822.900-0**	

Representantes DOS ESTUDANTES dA Educação Básica Pública

CARGO/NOME	RG	ASSINATURA
Titular: Joice Itamara Camargo	13.634.859-0	
Suplente: Daiane de Fátima de Lima da Silva	14.719.899-0	

Representantes DO CONSELHO MUNICPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO/NOME	RG	ASSINATURA
Titular: Danieli do Rocio Galvão Sykacz	8.893.393-1	
Suplente: Dinair Fernandes dos Santos	6.535.017-3	

Representantes DO CONSELHO TUTELAR

CARGO/NOME	RG	ASSINATURA
Titular: Jaine Emanuele Bertioti Silva	12.823.339-3	
Suplente: Diogo Cordeiro Santos	10.458.794-5	

Representantes Da organização da sociedade civil

CARGO/NOME	RG	ASSINATURA
Titular: Luana Jéssica Assunção Correia	48.524.621-1	
Suplente: Doralice Sebastiana Silva Norberto	6.712.427-8	

Tunas do Paraná, 21 de março de 2023

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9F5315FD



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Março/2022	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.414.204,88	2.336.127,12	2.937.874,76	2.700.816,18	2.836.919,97	2.539.981,89	2.226.944,19	2.461.706,35	2.562.342,74	3.468.284,52	2.814.457,21	2.914.565,29	32.214.225,10	31.231.574,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	69.713,55	57.820,49	120.766,77	96.174,74	77.082,23	75.795,87	145.914,44	178.951,98	95.078,85	106.220,31	80.942,08	29.497,31	1.133.958,62	975.456,00
IPTU	270,15	139,79	51,24	1.002,12	331,66	819,17	11.796,36	64.959,53	9.890,89	3.015,87	1.601,07	1.556,53	95.434,38	139.968,00
ISS	10.632,50	9.917,52	32.085,98	27.487,09	30.367,93	37.930,33	27.678,93	19.676,00	30.680,28	17.537,29	33.231,57	8.830,43	286.055,85	174.960,00
ITBI	25.033,53	14.807,96	50.149,69	31.829,38	10.583,24	1.353,53	64.009,72	40.046,08	8.466,59	22.555,02	7.157,98	10.397,99	286.390,71	116.640,00
IRRF	27.371,84	28.317,61	31.109,59	31.044,12	30.880,97	30.840,78	31.638,32	31.000,75	31.494,69	53.756,01	28.750,50	3.350,43	359.555,61	402.408,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.405,53	4.637,61	7.370,27	4.812,03	4.918,43	4.852,06	10.791,11	23.269,62	14.546,40	9.356,12	10.200,96	5.361,93	106.522,07	141.480,00
Contribuições	11.386,59	11.955,27	11.137,02	10.899,51	10.447,10	10.493,92	11.289,22	14.743,48	10.484,38	29.075,76	11.191,93	13.005,06	156.109,24	159.240,00
Receita Patrimonial	66.335,21	32.736,98	62.724,73	60.836,58	67.439,02	90.580,82	71.052,09	68.387,65	76.761,58	105.745,91	86.011,48	71.328,20	859.940,25	105.624,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	65.890,21	32.421,98	62.544,73	60.416,58	67.004,02	78.100,82	67.942,09	67.329,81	75.845,58	105.170,91	84.653,48	70.730,11	838.050,32	78.624,00
Outras Receitas Patrimoniais	445,00	315,00	180,00	420,00	435,00	12.480,00	3.110,00	1.057,84	916,00	575,00	1.358,00	598,09	21.889,93	27.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	8.359,73	77.530,21	149.796,42	199.745,77	35.982,41	24.874,46	58.549,99	26.384,49	64.432,32	34.315,26	73.292,43	21.849,18	775.112,67	589.118,40
Transferências Correntes	2.254.292,20	2.151.930,37	2.590.137,72	2.329.053,79	2.643.698,12	2.336.411,88	1.939.458,02	2.172.100,24	2.315.536,80	3.191.774,03	2.560.614,57	2.775.616,44	29.260.624,18	29.390.472,00
Cota-Parte do FPM	1.008.309,41	1.195.203,70	1.329.544,85	1.244.042,91	1.674.403,51	1.216.544,78	1.119.886,01	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	16.409.388,87	17.025.120,00
Cota-Parte do ICMS	642.751,99	529.004,52	636.936,96	524.687,72	521.607,79	618.942,00	531.685,81	517.753,06	494.583,06	486.851,95	551.071,05	448.529,08	6.504.404,99	6.298.560,00
Cota-Parte do IPVA	46.175,36	45.037,50	35.992,09	9.011,83	22.530,90	12.840,52	3.919,95	3.326,29	10.173,07	7.712,98	312.845,89	64.672,88	574.239,26	524.880,00
Cota-Parte do ITR	41,39	11.452,28	69,33	1.239,01	65,87	2.905,07	7.983,08	12.644,01	94,98	193,58	0,00	9,39	36.697,99	11.664,00
Transferências da LC 61/1989	7.680,43	7.811,22	4.152,74	5.859,05	6.039,27	4.810,45	6.346,04	6.476,67	4.709,51	6.691,25	6.263,59	4.466,68	71.306,90	81.648,00
Transferências do FUNDEB	190.363,54	166.133,97	182.549,44	158.494,44	153.316,59	166.561,47	145.733,58	149.262,23	154.844,73	154.216,99	195.397,25	166.737,21	1.983.611,44	2.160.000,00
Outras Transferências Correntes	358.970,08	197.287,18	400.892,31	385.718,83	265.734,19	313.807,59	123.903,55	417.104,33	311.949,60	455.287,22	160.028,17	290.291,68	3.680.974,73	3.288.600,00
Outras Receitas Correntes	4.117,60	4.153,80	3.312,10	4.105,79	2.271,09	1.824,94	680,43	1.138,51	48,81	1.153,25	2.404,72	3.269,10	28.480,14	11.664,00
DEDUÇÕES (II)	340.991,67	357.701,81	401.339,15	356.968,06	323.434,07	371.208,54	312.022,34	321.146,68	369.748,43	386.938,14	441.037,80	463.717,49	4.446.254,18	4.485.974,40
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	340.991,67	357.701,81	401.339,15	356.968,06	323.434,07	371.208,54	312.022,34	321.146,68	369.748,43	386.938,14	441.037,80	463.717,49	4.446.254,18	4.485.974,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**2.073.213,21**	**1.978.425,31**	**2.536.535,61**	**2.343.848,12**	**2.513.485,90**	**2.168.773,35**	**1.914.921,85**	**2.140.559,67**	**2.192.594,31**	**3.081.346,38**	**2.373.419,41**	**2.450.847,80**	**27.767.970,92**	**26.745.600,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.933.213,21**	**1.978.425,31**	**2.536.535,61**	**2.343.848,12**	**2.513.485,90**	**2.168.773,35**	**1.914.921,85**	**2.090.559,67**	**2.192.594,31**	**3.081.346,38**	**2.373.419,41**	**2.450.847,80**	**27.577.970,92**	**26.745.600,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.933.213,21**	**1.978.425,31**	**2.536.535,61**	**2.343.848,12**	**2.513.485,90**	**2.168.773,35**	**1.914.921,85**	**2.090.559,67**	**2.192.594,31**	**3.081.346,38**	**2.373.419,41**	**2.450.847,80**	**27.577.970,92**	**26.745.600,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 22/03/2023, às 15:44:52.
NOTA:

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:ACB2F479

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2022 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2022 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	36.465,92	0,00	0,00	0,00	36.465,92	151.505,67	668.885,85	8.482,46	6.487,42	0,00	813.904,10	850.370,02
Executivo	36.465,92	0,00	0,00	0,00	36.465,92	151.505,67	668.885,85	8.482,46	6.487,42	0,00	813.904,10	850.370,02
Secretária de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	780,00	0,00	0,00	0,00	780,00	780,00
Secretária de Assistencia Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.058,53	3.045,04	1.050,00	0,00	7.008,53	7.008,53
Secretaria de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114,30	4.380,00	0,00	0,00	0,00	4.494,30	4.494,30
Secretária de Financas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.868,32	5.437,42	5.437,42	0,00	1.430,90	1.430,90
Secretaria de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.899,00	0,00	0,00	0,00	8.899,00	8.899,00
Secretaria de Viação e Obras	36.465,92	0,00	0,00	0,00	36.465,92	151.391,37	639.900,00	0,00	0,00	0,00	791.291,37	827.757,29
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**36.465,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**36.465,92**	**151.505,67**	**668.885,85**	**8.482,46**	**6.487,42**	**0,00**	**813.904,10**	**850.370,02**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 22/03/2023, às 15:48:07.												
NOTA:												

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:31564104

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁ	16.464,79	525.611,74	506.839,19	-	35.237,34	-	-	-	-	-	-	35.237,34
PODER EXECUTIVO	16.464,79	525.611,74	506.839,19	-	35.237,34	-	-	-	-	-	-	35.237,34
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	16.464,79	525.611,74	506.839,19	-	35.237,34	-	-	-	-	-	-	35.237,34

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:463D1692

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS PARCEIRIAS PUBLICO PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / I											

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:9E44AF16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1ºBIMESTRE 2023

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.600.000,00	55.520.593,53	8.124.815,95	14,63	8.124.815,95	14,63	47.395.777,58
RECEITAS CORRENTES	49.544.875,00	50.444.625,00	8.093.915,95	16,05	8.093.915,95	16,05	42.350.709,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.151.539,25	6.151.539,25	688.018,04	11,18	688.018,04	11,18	5.463.521,21
Impostos	5.331.279,25	5.331.279,25	574.844,88	10,78	574.844,88	10,78	4.756.434,37
Taxas	783.877,50	783.877,50	110.596,69	14,11	110.596,69	14,11	673.280,81

Contribuição de Melhoria	36.382,50	36.382,50	2.576,47	7,08	2.576,47	7,08	33.806,03
CONTRIBUIÇÕES	841.207,50	841.207,50	147.023,58	17,48	147.023,58	17,48	694.183,92
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	841.207,50	841.207,50	147.023,58	17,48	147.023,58	17,48	694.183,92
RECEITA PATRIMONIAL	280.035,00	280.035,00	190.929,32	68,18	190.929,32	68,18	89.105,68
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	31.972,50	31.972,50	187,53	0,59	187,53	0,59	31.784,97
Valores Mobiliários	248.062,50	248.062,50	190.741,79	76,89	190.741,79	76,89	57.320,71
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	801.967,50	801.967,50	15.381,38	1,92	15.381,38	1,92	786.586,12
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	22.050,00	22.050,00	131,16	0,59	131,16	0,59	21.918,84
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	5.512,50	5.512,50	3.087,45	56,01	3.087,45	56,01	2.425,05
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	716.625,00	716.625,00	3.735,04	0,52	3.735,04	0,52	712.889,96
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	57.780,00	57.780,00	8.427,73	14,59	8.427,73	14,59	49.352,27
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.276.108,75	42.175.858,75	7.048.698,66	16,71	7.048.698,66	16,71	35.127.160,09
Transferências da União e de suas Entidades	23.829.063,75	24.629.063,75	3.998.986,11	16,24	3.998.986,11	16,24	20.630.077,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.273.045,00	11.372.795,00	2.021.279,66	17,77	2.021.279,66	17,77	9.351.515,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.174.000,00	6.174.000,00	1.028.432,89	16,66	1.028.432,89	16,66	5.145.567,11
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	182.992,00	182.992,00	3.864,97	2,11	3.864,97	2,11	179.127,03
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				0,00		0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	72.992,00	72.992,00	3.864,97	5,30	3.864,97	5,30	69.127,03
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00

Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS DE CAPITAL	55.125,00	5.075.968,53	30.900,00	0,61	30.900,00	0,61	5.045.068,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	55.125,00	55.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.125,00
Alienação de Bens Móveis	55.125,00	55.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.125,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	5.020.843,53	30.900,00	0,62	30.900,00	0,62	4.989.943,53
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.608.188,88	30.900,00	1,92	30.900,00	1,92	1.577.288,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	3.412.654,65	0,00	0,00	0,00	0,00	3.412.654,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	49.600.000,00	55.520.593,53	8.124.815,95	14,63	8.124.815,95	14,63	47.395.777,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	49.600.000,00	55.520.593,53	8.124.815,95	14,63	8.124.815,95	14,63	47.395.777,58
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	49.600.000,00	55.520.593,53	8.124.815,95	14,63	8.124.815,95	14,63	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.160.583,17			9.160.583,17		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		9.160.583,17			9.160.583,17		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.600.000,00	64.681.176,70	11.455.365,96	11.455.365,96	53.225.810,74	7.770.572,69	7.770.572,69	56.910.604,01	7.072.639,78	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	47.208.213,75	50.372.583,47	10.425.957,31	10.425.957,31	39.946.626,16	7.340.240,76	7.340.240,76	43.032.342,71	6.689.884,23	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.880.776,63	27.568.765,71	4.394.148,35	4.394.148,35	23.174.617,36	3.828.813,95	3.828.813,95	23.739.951,76	3.528.491,07	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	365.000,00	265.000,00	18.588,18	18.588,18	246.411,82	18.588,18	18.588,18	246.411,82	18.588,18	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.962.437,12	22.538.817,76	6.013.220,78	6.013.220,78	16.525.596,98	3.492.838,63	3.492.838,63	19.045.979,13	3.142.804,98	
DESPESAS DE CAPITAL	1.895.786,25	13.812.593,23	1.029.408,65	1.029.408,65	12.783.184,58	430.331,93	430.331,93	13.382.261,30	382.755,55	
INVESTIMENTOS	478.286,25	12.436.314,32	678.976,24	678.976,24	11.757.338,08	245.501,19	245.501,19	12.190.813,13	197.924,81	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.417.500,00	1.376.278,91	350.432,41	350.432,41	1.025.846,50	184.830,74	184.830,74	1.191.448,17	184.830,74	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	496.000,00	496.000,00			496.000,00			496.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	49.600.000,00	64.681.176,70	11.455.365,96	11.455.365,96	53.225.810,74	7.770.572,69	7.770.572,69	56.910.604,01	7.072.639,78	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	49.600.000,00	64.681.176,70	11.455.365,96	11.455.365,96	53.225.810,74	7.770.572,69	7.770.572,69	56.910.604,01	7.072.639,78	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			354.243,26		1.052.176,17	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	49.600.000,00	64.681.176,70	11.455.365,96	11.455.365,96		7.770.572,69	8.124.815,95		8.124.815,95	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos				0,00		0,00	
Taxas				0,00		0,00	
Contribuição de Melhoria				0,00		0,00	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais				0,00		0,00	
Contribuições Econômicas				0,00		0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				0,00		0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				0,00		0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				0,00		0,00	
Valores Mobiliários				0,00		0,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				0,00		0,00	
Exploração de Recursos Naturais				0,00		0,00	

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Exploração do Patrimônio Intangível				0,00		0,00	
Cessão de Direitos				0,00		0,00	
Demais Receitas Patrimoniais				0,00		0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA				0,00		0,00	
RECEITA INDUSTRIAL				0,00		0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				0,00		0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				0,00		0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde				0,00		0,00	
Serviços e Atividades Financeiras				0,00		0,00	
Outros Serviços				0,00		0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	
Transferências do Exterior				0,00		0,00	
Outras Transferências				0,00		0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				0,00		0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				0,00		0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				0,00		0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes				0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno				0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo				0,00		0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis				0,00		0,00	
Alienação de Bens Imóveis				0,00		0,00	
Alienação de Bens Intangíveis				0,00		0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				0,00		0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	
Transferências do Exterior				0,00		0,00	

Demais Transferências de Capital				0,00		0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social				0,00		0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				0,00		0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro				0,00		0,00	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital				0,00		0,00	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	O valor inicial prevista para o exercício de 2023 foi de R$ 49.600.000,000, sendo esse valor atualizado no 1º Bimestre/2023 para R$55.520.593,53, com superávit do exercício anterior de R$ v9.160.583,17, obtendo uma arrecadação nesse período de R$ 8.124.815,95, atingindo 14,63% do valor orçado. As despesas foram fixadas em R$ 49.600.000,00, sendo a mesma atualizada para R$ 64.681.176,70, sendo empenhado no período o valor de R$ 11.455.365,96, liquidado o valor de R$ 7.770.572,69 e paga o valor de R$ 7.072.639,78, obtendo um superávit financeiro de sobre o valor liquidado de R$ 354.243,26, para o Primeiro Bimestre/2023.

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.600.000,00	64.681.176,70	11.455.365,96	11.455.365,96	100,00	53.225.810,74	7.770.572,69	7.770.572,69	100,00	56.910.604,01	
Legislativa	2.037.000,00	2.037.000,00	337.639,51	337.639,51	2,95	1.699.360,49	287.013,62	287.013,62	3,69	1.749.986,38	
Ação Legislativa	2.037.000,00	2.037.000,00	337.639,51	337.639,51	2,95	1.699.360,49	287.013,62	287.013,62	3,69	1.749.986,38	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	10.805.630,00	11.561.395,35	2.593.707,82	2.593.707,82	22,64	8.967.687,53	1.872.145,01	1.872.145,01	24,09	9.689.250,34	
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	10.652.746,55	11.408.511,90	2.440.824,42	2.440.824,42	21,31	8.967.687,48	1.856.856,67	1.856.856,67	23,90	9.551.655,23	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	152.883,45	152.883,45	152.883,40	152.883,40	1,33	0,05	15.288,34	15.288,34	0,20	137.595,11	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	2.356.220,00	2.638.344,61	427.411,94	427.411,94	3,73	2.210.932,67	185.541,96	185.541,96	2,39	2.452.802,65	
Assistência ao Idoso	388.350,00	557.343,66	292.400,00	292.400,00	2,55	264.943,66	68.400,00	68.400,00	0,88	488.943,66	
Assistência ao Portador de Deficiência	21.000,00	69.697,86	0,00	0,00	0,00	69.697,86	0,00	0,00	0,00	69.697,86	
Assistência à Criança e ao Adolescente	413.450,00	417.119,79	50.968,89	50.968,89	0,44	366.150,90	44.070,78	44.070,78	0,57	373.049,01	
Assistência Comunitária	447.720,00	451.243,88	32.017,79	32.017,79	0,28	419.226,09	28.510,20	28.510,20	0,37	422.733,68	

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	1.085.700,00	1.142.939,42	52.025,26	52.025,26	0,45	1.090.914,16	44.560,98	44.560,98	0,57	1.098.378,44	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	16.555.000,00	20.612.859,38	3.936.719,00	3.936.719,00	34,37	16.676.140,38	2.535.974,62	2.535.974,62	32,64	18.076.884,76	
Atenção Básica	11.166.230,62	13.745.771,91	2.725.597,44	2.725.597,44	23,79	11.020.174,47	1.770.760,95	1.770.760,95	22,79	11.975.010,96	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.145.169,38	6.276.206,13	1.205.415,48	1.205.415,48	10,52	5.070.790,65	759.507,59	759.507,59	9,77	5.516.698,54	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	201.600,00	201.600,00	5.706,08	5.706,08	0,05	195.893,92	5.706,08	5.706,08	0,07	195.893,92	
Vigilância Epidemiológica	36.750,00	384.031,34	0,00	0,00	0,00	384.031,34	0,00	0,00	0,00	384.031,34	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Demais Subfunções	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	11.815.015,00	12.440.655,02	1.818.252,66	1.818.252,66	15,87	10.622.402,36	1.612.871,82	1.612.871,82	20,76	10.827.783,20	
Ensino Fundamental	7.262.763,13	7.885.472,38	726.633,01	726.633,01	6,34	7.158.839,37	585.795,39	585.795,39	7,54	7.299.676,99	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	3.703.241,87	3.703.241,87	894.852,25	894.852,25	7,81	2.808.389,62	892.776,65	892.776,65	11,49	2.810.465,22	
Educação de Jovens e Adultos	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00	
Educação Especial	340.600,00	340.600,00	78.983,79	78.983,79	0,69	261.616,21	78.983,79	78.983,79	1,02	261.616,21	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	492.660,00	495.590,77	117.783,61	117.783,61	1,03	377.807,16	55.315,99	55.315,99	0,71	440.274,78	
Cultura	66.150,00	66.150,00	19.949,94	19.949,94	0,17	46.200,06	19.179,94	19.179,94	0,25	46.970,06	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	66.150,00	66.150,00	19.949,94	19.949,94	0,17	46.200,06	19.179,94	19.179,94	0,25	46.970,06	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	1.329.300,00	8.543.776,68	719.409,82	719.409,82	6,28	7.824.366,86	454.777,36	454.777,36	5,85	8.088.999,32	
Infra-Estrutura Urbana	0,00	4.356.760,09	67.626,40	67.626,40	0,59	4.289.133,69	67.626,40	67.626,40	0,87	4.289.133,69	
Serviços Urbanos	595.245,00	680.762,00	378.950,26	378.950,26	3,31	301.811,74	121.520,16	121.520,16	1,56	559.241,84	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	734.055,00	3.506.254,59	272.833,16	272.833,16	2,38	3.233.421,43	265.630,80	265.630,80	3,42	3.240.623,79	
Habitação	13.650,00	13.650,00	0,00	0,00	0,00	13.650,00	0,00	0,00	0,00	13.650,00	
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	13.650,00	13.650,00	0,00	0,00	0,00	13.650,00	0,00	0,00	0,00	13.650,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	69.656,90	0,00	0,00	0,00	69.656,90	0,00	0,00	0,00	69.656,90	
Saneamento Básico Rural	0,00	16.672,47	0,00	0,00	0,00	16.672,47	0,00	0,00	0,00	16.672,47	
Saneamento Básico Urbano	0,00	52.984,43	0,00	0,00	0,00	52.984,43	0,00	0,00	0,00	52.984,43	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	966.335,00	1.711.659,85	914.118,51	914.118,51	7,98	797.541,34	314.058,97	314.058,97	4,04	1.397.600,88	
Preservação e Conservação Ambiental	966.335,00	1.711.659,85	914.118,51	914.118,51	7,98	797.541,34	314.058,97	314.058,97	4,04	1.397.600,88	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	165.900,00	1.617.450,00	113.784,33	113.784,33	0,99	1.503.665,67	111.000,98	111.000,98	1,43	1.506.449,02	
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	165.900,00	1.617.450,00	113.784,33	113.784,33	0,99	1.503.665,67	111.000,98	111.000,98	1,43	1.506.449,02	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	1.079.000,00	829.000,00	179.859,82	179.859,82	1,57	649.140,18	150.468,91	150.468,91	1,94	678.531,09	
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	1.079.000,00	829.000,00	179.859,82	179.859,82	1,57	649.140,18	150.468,91	150.468,91	1,94	678.531,09	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Desporto e Lazer	74.550,00	344.550,00	24.410,07	24.410,07	0,21	320.139,93	23.974,07	23.974,07	0,31	320.575,93	
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	74.550,00	344.550,00	24.410,07	24.410,07	0,21	320.139,93	23.974,07	23.974,07	0,31	320.575,93	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	1.840.250,00	1.699.028,91	370.102,54	370.102,54	3,23	1.328.926,37	203.565,43	203.565,43	2,62	1.495.463,48	
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	1.840.250,00	1.699.028,91	370.102,54	370.102,54	3,23	1.328.926,37	203.565,43	203.565,43	2,62	1.495.463,48	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	496.000,00	496.000,00				496.000,00				496.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	49.600.000,00	64.681.176,70	11.455.365,96	11.455.365,96	100,00	53.225.810,74	7.770.572,69	7.770.572,69	100,00	56.910.604,01	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

ADRIANO GOLÇALVES DE OLIVEIRA
Contador

KLEYTON LUIS LEME CRACCO
Controle Interno

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:F98C761E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
RGF DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL BOA VENTURA SÃO ROQUE														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	94.489,15	94.489,15	111.109,71	95.410,79	98.188,65	95.400,52	97.260,37	117.885,37	112.631,38	112.593,70	112.015,30	167.085,41	1.308.559,50	0,00
Pessoal Ativo	94.489,15	94.489,15	111.109,71	95.410,79	98.188,65	95.400,52	97.260,37	117.885,37	112.631,38	112.593,70	112.015,30	167.085,41	1.308.559,50	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	81.119,85	81.119,85	97.690,43	81.991,51	84.615,03	81.918,24	83.468,21	102.443,28	96.559,25	96.526,23	96.215,15	145.813,26	1.129.480,29	0,00
Obrigações Patronais	13.369,30	13.369,30	13.419,28	13.419,28	13.573,62	13.482,28	13.792,16	15.442,09	16.072,13	16.067,47	15.800,15	21.272,15	179.079,21	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	559,70	3.579,87	4.139,57	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	559,70	3.579,87	4.139,57	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	94.489,15	94.489,15	111.109,71	95.410,79	98.188,65	95.400,52	97.260,37	117.885,37	112.631,38	112.593,70	111.455,60	163.505,54	1.304.419,93	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													45.728.504,03	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													1.624.473,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)													44.104.031,03	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													1.304.419,93	2,96%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													2.646.241,86	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													2.513.929,77	5,7%
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													2.381.617,68	5,4%

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:164C135B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 11 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA 2022

Exercício: 2022					
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XI da Lei nº 4.320/64					
Período de Janeiro a Dezembro					
Despesa	CRÉDITOS				
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
02.000.00.000.0000.0.000.	622.196,56	0,00	622.196,56	614.165,25	8.031,31
GABINETE DO PREFEITO					
02.001.00.000.0000.0.000.	622.196,56	0,00	622.196,56	614.165,25	8.031,31
GABINETE DO PREFEITO					
02.001.04.000.0000.0.000.	468.572,07	0,00	468.572,07	462.945,95	5.626,12
Administração					
02.001.04.122.0000.0.000.	468.572,07	0,00	468.572,07	462.945,95	5.626,12
Administração Geral					
02.001.04.122.0003.0.000.	468.572,07	0,00	468.572,07	462.945,95	5.626,12
Programa de Suporte ao Governo Municipal					
02.001.04.122.0003.2.002.	467.942,07	0,00	467.942,07	462.315,95	5.626,12
Encargos com o Gabinete do Prefeito					
3.0.00.00.00.00.	467.932,07	0,00	467.932,07	462.315,95	5.616,12
DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00.00.	435.417,32	0,00	435.417,32	429.872,65	5.544,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.90.00.00.00.	435.417,32	0,00	435.417,32	429.872,65	5.544,67
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.1.90.11.00.00.	357.884,96	0,00	357.884,96	357.884,96	0,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
3.1.90.13.00.00.	74.527,36	0,00	74.527,36	68.982,69	5.544,67
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					
3.1.90.94.00.00.	3.005,00	0,00	3.005,00	3.005,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
3.3.00.00.00.00.	32.514,75	0,00	32.514,75	32.443,30	71,45
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					

3.3.90.00.00.00.	32.514,75	0,00	32.514,75	32.443,30	71,45
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.08.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E					
3.3.90.30.00.00.	20.342,25	0,00	20.342,25	20.342,25	0,00
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.36.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
3.3.90.39.00.00.	10.481,08	0,00	10.481,08	10.481,08	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
3.3.90.40.00.00.	1.671,42	0,00	1.671,42	1.619,97	51,45
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU					
3.3.90.47.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
4.0.00.00.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.52.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
02.001.04.122.0003.2.004.	630,00	0,00	630,00	630,00	0,00
Comunicação Social e Publicidade					
3.0.00.00.00.00.	630,00	0,00	630,00	630,00	0,00
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	630,00	0,00	630,00	630,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	630,00	0,00	630,00	630,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.39.00.00.	630,00	0,00	630,00	630,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
02.001.14.000.0000.0.000.	153.624,49	0,00	153.624,49	151.219,30	2.405,19
Direitos da Cidadania					
02.001.14.422.0000.0.000.	153.624,49	0,00	153.624,49	151.219,30	2.405,19
Direitos Individuais, Coletivos Difusos					
02.001.14.422.0021.0.000.	153.624,49	0,00	153.624,49	151.219,30	2.405,19
Programa de Justiça e Cidadania					
Despesa	CRÉDITOS				
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
02.001.14.422.0021.2.037.	153.624,49	0,00	153.624,49	151.219,30	2.405,19
Alistamento Militar e Documentação					
3.0.00.00.00.00.	153.614,49	0,00	153.614,49	151.219,30	2.395,19
DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00.00.	152.094,49	0,00	152.094,49	150.275,74	1.818,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.90.00.00.00.	152.094,49	0,00	152.094,49	150.275,74	1.818,75
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.1.90.11.00.00.	126.813,15	0,00	126.813,15	126.813,15	0,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
3.1.90.13.00.00.	24.231,34	0,00	24.231,34	22.412,59	1.818,75
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					
3.1.90.94.00.00.	1.050,00	0,00	1.050,00	1.050,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
3.3.00.00.00.00.	1.520,00	0,00	1.520,00	943,56	576,44
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	1.520,00	0,00	1.520,00	943,56	576,44
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.08.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E					
3.3.90.30.00.00.	1.000,00	0,00	1.000,00	943,56	56,44
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.36.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
3.3.90.39.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
3.3.90.40.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU					
3.3.90.47.00.00.	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
4.0.00.00.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.52.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
03.000.00.000.0000.0.000.	139.996,77	0,00	139.996,77	137.690,19	2.306,58
CONTROLE INTERNO					
03.001.00.000.0000.0.000.	139.996,77	0,00	139.996,77	137.690,19	2.306,58
CONTROLE INTERNO					
03.001.04.000.0000.0.000.	139.996,77	0,00	139.996,77	137.690,19	2.306,58
Administração					
03.001.04.124.0000.0.000.	139.996,77	0,00	139.996,77	137.690,19	2.306,58
Controle Externo					
03.001.04.124.0005.0.000.	139.996,77	0,00	139.996,77	137.690,19	2.306,58
Programa de Controle Interno					
03.001.04.124.0005.2.030.	139.996,77	0,00	139.996,77	137.690,19	2.306,58
Controle Interno					
3.0.00.00.00.00.	139.986,77	0,00	139.986,77	137.690,19	2.296,58
DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00.00.	123.916,77	0,00	123.916,77	122.352,42	1.564,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.90.00.00.00.	123.916,77	0,00	123.916,77	122.352,42	1.564,35
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.1.90.11.00.00.	101.704,89	0,00	101.704,89	101.704,89	0,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
3.1.90.13.00.00.	21.161,88	0,00	21.161,88	19.597,53	1.564,35
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					
3.1.90.94.00.00.	1.050,00	0,00	1.050,00	1.050,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
3.3.00.00.00.00.	16.070,00	0,00	16.070,00	15.337,77	732,23
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
Despesa	CRÉDITOS				
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.3.90.00.00.00.	16.070,00	0,00	16.070,00	15.337,77	732,23
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.08.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E					
3.3.90.30.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.36.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
3.3.90.39.00.00.	5.960,00	0,00	5.960,00	5.960,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
3.3.90.40.00.00.	9.600,00	0,00	9.600,00	9.377,77	222,23
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU					
3.3.90.47.00.00.	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
4.0.00.00.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
APLICAÇÕES DIRETAS					

4.4.90.52.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
04.000.00.000.0000.0.000.	471.345,21	0,00	471.345,21	451.015,31	20.329,90
ASSESSORIA JURÍDICA					
04.001.00.000.0000.0.000.	471.345,21	0,00	471.345,21	451.015,31	20.329,90
GABINETE DO ASSESSOR JURÍDICO					
04.001.04.000.0000.0.000.	471.345,21	0,00	471.345,21	451.015,31	20.329,90
Administração					
04.001.04.061.0000.0.000.	471.345,21	0,00	471.345,21	451.015,31	20.329,90
Ação Judiciária					
04.001.04.061.0002.0.000.	471.345,21	0,00	471.345,21	451.015,31	20.329,90
Programa de Suporte e Orientação Jurídica					
04.001.04.061.0002.2.003.	471.345,21	0,00	471.345,21	451.015,31	20.329,90
Manter e Modernizar a Assessoria Jurídica					
3.0.00.00.00.00.	471.335,21	0,00	471.335,21	451.015,31	20.319,90
DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00.00.	417.185,11	0,00	417.185,11	411.086,13	6.098,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.90.00.00.00.	417.185,11	0,00	417.185,11	411.086,13	6.098,98
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.1.90.11.00.00.	341.961,69	0,00	341.961,69	341.961,69	0,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
3.1.90.13.00.00.	72.013,42	0,00	72.013,42	65.914,44	6.098,98
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					
3.1.90.94.00.00.	3.210,00	0,00	3.210,00	3.210,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
3.3.00.00.00.00.	54.150,10	0,00	54.150,10	39.929,18	14.220,92
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	54.150,10	0,00	54.150,10	39.929,18	14.220,92
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.08.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E					
3.3.90.30.00.00.	713,20	0,00	713,20	713,20	0,00
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.35.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
3.3.90.36.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
3.3.90.39.00.00.	47.360,78	0,00	47.360,78	33.759,86	13.600,92
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
3.3.90.40.00.00.	5.456,12	0,00	5.456,12	5.456,12	0,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU					
3.3.90.47.00.00.	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
Despesa	CRÉDITOS				
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
4.0.00.00.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.52.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
05.000.00.000.0000.0.000.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO					
05.001.00.000.0000.0.000.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
GABINETE DO ASSESSOR DE PLANEJAMENTO					
05.001.04.000.0000.0.000.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Administração					
05.001.04.121.0000.0.000.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Planejamento e Orçamento					
05.001.04.121.0006.0.000.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00

Programa de Planejamento e Gestão					
05.001.04.121.0006.2.012.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Planejamento e Administração Orçamentária					
3.0.00.00.00.00.	90,00	0,00	90,00	0,00	90,00
DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00.00.	30,00	0,00	30,00	0,00	30,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.90.00.00.00.	30,00	0,00	30,00	0,00	30,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.1.90.11.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
3.1.90.13.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					
3.1.90.94.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
3.3.00.00.00.00.	60,00	0,00	60,00	0,00	60,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	60,00	0,00	60,00	0,00	60,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.08.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E					
3.3.90.30.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.36.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
3.3.90.39.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
3.3.90.40.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU					
3.3.90.47.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
4.0.00.00.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.52.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
06.000.00.000.0000.0.000.	4.890.461,35	0,00	4.890.461,35	4.518.305,36	372.155,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
06.001.00.000.0000.0.000.	4.282.189,92	0,00	4.282.189,92	3.910.033,93	372.155,99
GABINETE DO SECRETÁRIO					
06.001.04.000.0000.0.000.	4.282.119,92	0,00	4.282.119,92	3.910.033,93	372.085,99
Administração					
06.001.04.122.0000.0.000.	4.282.119,92	0,00	4.282.119,92	3.910.033,93	372.085,99
Administração Geral					
Despesa	CRÉDITOS				
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
06.001.04.122.0004.0.000.	4.282.119,92	0,00	4.282.119,92	3.910.033,93	372.085,99
Programa de Apoio e Modernização Administrativa					
06.001.04.122.0004.2.005.	481.146,20	0,00	481.146,20	460.060,10	21.086,10
Administração do pessoal					
3.0.00.00.00.00.	481.146,20	0,00	481.146,20	460.060,10	21.086,10
DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00.00.	374.609,26	0,00	374.609,26	369.958,23	4.651,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.90.00.00.00.	374.609,26	0,00	374.609,26	369.958,23	4.651,03
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.1.90.11.00.00.	307.394,16	0,00	307.394,16	307.394,16	0,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
3.1.90.13.00.00.	61.965,12	0,00	61.965,12	57.314,09	4.651,03
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					

3.1.90.94.00.00.	5.249,98	0,00	5.249,98	5.249,98	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
3.3.00.00.00.00.	106.536,94	0,00	106.536,94	90.101,87	16.435,07
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	106.536,94	0,00	106.536,94	90.101,87	16.435,07
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.08.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E					
3.3.90.30.00.00.	5.000,00	0,00	5.000,00	3.449,37	1.550,63
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.36.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
3.3.90.39.00.00.	30.100,00	0,00	30.100,00	21.902,76	8.197,24
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
3.3.90.40.00.00.	70.916,94	0,00	70.916,94	64.663,24	6.253,70
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU					
3.3.90.47.00.00.	500,00	0,00	500,00	86,50	413,50
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
3.3.90.93.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
4.0.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.52.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
06.001.04.122.0004.2.006.	3.348.674,90	0,00	3.348.674,90	3.001.082,66	347.592,24
Manutenção, Zeladoria e Serviços Gerais					
3.0.00.00.00.00.	3.164.461,90	0,00	3.164.461,90	2.892.664,66	271.797,24
DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00.00.	1.140.841,14	0,00	1.140.841,14	1.123.589,64	17.251,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.90.00.00.00.	1.140.841,14	0,00	1.140.841,14	1.123.589,64	17.251,50
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.1.90.11.00.00.	899.358,19	0,00	899.358,19	899.358,19	0,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
3.1.90.13.00.00.	192.619,49	0,00	192.619,49	175.367,99	17.251,50
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					
3.1.90.94.00.00.	48.863,46	0,00	48.863,46	48.863,46	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
3.3.00.00.00.00.	2.023.620,76	0,00	2.023.620,76	1.769.075,02	254.545,74
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.20.00.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO					
3.3.20.41.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
CONTRIBUIÇÕES					
3.3.90.00.00.00.	2.023.610,76	0,00	2.023.610,76	1.769.075,02	254.535,74
APLICAÇÕES DIRETAS					
Despesa	CRÉDITOS				
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.3.90.08.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E					
3.3.90.30.00.00.	108.502,13	0,00	108.502,13	108.502,13	0,00
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.34.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE C					
3.3.90.36.00.00.	26.200,84	0,00	26.200,84	26.200,84	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
3.3.90.37.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					
3.3.90.39.00.00.	1.520.891,15	0,00	1.520.891,15	1.335.308,46	185.582,69

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
3.3.90.40.00.00.	367.085,30	0,00	367.085,30	298.152,25	68.933,05
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU					
3.3.90.47.00.00.	911,34	0,00	911,34	911,34	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
4.0.00.00.00.00.	184.213,00	0,00	184.213,00	108.418,00	75.795,00
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	184.213,00	0,00	184.213,00	108.418,00	75.795,00
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	184.213,00	0,00	184.213,00	108.418,00	75.795,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.52.00.00.	184.213,00	0,00	184.213,00	108.418,00	75.795,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
06.001.04.122.0004.2.007.	452.298,82	0,00	452.298,82	448.891,17	3.407,65
Aquisição, Controle e Distribuição de Bens e Serviços					
3.0.00.00.00.00.	452.288,82	0,00	452.288,82	448.891,17	3.397,65
DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00.00.	353.401,83	0,00	353.401,83	350.004,18	3.397,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.90.00.00.00.	353.401,83	0,00	353.401,83	350.004,18	3.397,65
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.1.90.11.00.00.	276.061,70	0,00	276.061,70	276.061,70	0,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
3.1.90.13.00.00.	52.709,51	0,00	52.709,51	49.311,86	3.397,65
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					
3.1.90.94.00.00.	24.630,62	0,00	24.630,62	24.630,62	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
3.3.00.00.00.00.	98.886,99	0,00	98.886,99	98.886,99	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	98.886,99	0,00	98.886,99	98.886,99	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.08.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E					
3.3.90.30.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.39.00.00.	19.192,77	0,00	19.192,77	19.192,77	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
3.3.90.40.00.00.	79.694,22	0,00	79.694,22	79.694,22	0,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU					
4.0.00.00.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.52.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
06.001.06.000.0000.0.000.	70,00	0,00	70,00	0,00	70,00
Segurança Pública					
06.001.06.182.0000.0.000.	70,00	0,00	70,00	0,00	70,00
Defesa Civil					
06.001.06.182.0007.0.000.	70,00	0,00	70,00	0,00	70,00
Programa da Guarda Municipal					
Despesa	CRÉDITOS				
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
06.001.06.182.0007.2.051.	70,00	0,00	70,00	0,00	70,00
Guarda Municipal					
3.0.00.00.00.00.	60,00	0,00	60,00	0,00	60,00
DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00.00.	30,00	0,00	30,00	0,00	30,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.90.00.00.00.	30,00	0,00	30,00	0,00	30,00
APLICAÇÕES DIRETAS					

3.1.90.11.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
3.1.90.13.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					
3.1.90.94.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
3.3.00.00.00.00.	30,00	0,00	30,00	0,00	30,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	30,00	0,00	30,00	0,00	30,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.08.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E					
3.3.90.30.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.39.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
4.0.00.00.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.52.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
06.003.00.000.0000.0.000.	608.271,43	0,00	608.271,43	608.271,43	0,00
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS					
06.003.28.000.0000.0.000.	608.271,43	0,00	608.271,43	608.271,43	0,00
Encargos Especiais					
06.003.28.846.0000.0.000.	608.271,43	0,00	608.271,43	608.271,43	0,00
Encargos Especiais					
06.003.28.846.0000.2.011.	608.271,43	0,00	608.271,43	608.271,43	0,00
Encargos com Inativos e Pensionistas					
3.0.00.00.00.00.	608.271,43	0,00	608.271,43	608.271,43	0,00
DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00.00.	608.271,43	0,00	608.271,43	608.271,43	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.90.00.00.00.	608.271,43	0,00	608.271,43	608.271,43	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.1.90.01.00.00.	366.081,04	0,00	366.081,04	366.081,04	0,00
APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFO					
3.1.90.03.00.00.	242.190,39	0,00	242.190,39	242.190,39	0,00
PENSÕES					
07.000.00.000.0000.0.000.	3.258.553,80	0,00	3.258.553,80	3.019.259,63	239.294,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
07.001.00.000.0000.0.000.	3.258.553,80	0,00	3.258.553,80	3.019.259,63	239.294,17
GABINETE DO SECRETÁRIO					
07.001.04.000.0000.0.000.	2.015.991,75	0,00	2.015.991,75	1.818.114,26	197.877,49
Administração					
07.001.04.123.0000.0.000.	2.015.991,75	0,00	2.015.991,75	1.818.114,26	197.877,49
Administração Financeira					
07.001.04.123.0005.0.000.	2.015.991,75	0,00	2.015.991,75	1.818.114,26	197.877,49
Programa de Controle Interno					
07.001.04.123.0005.2.008.	526.129,84	0,00	526.129,84	423.066,25	103.063,59
Cadastro, Arrecadação e Fiscalização					
3.0.00.00.00.00.	526.129,84	0,00	526.129,84	423.066,25	103.063,59
DESPESAS CORRENTES					
Despesa	CRÉDITOS				
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.1.00.00.00.00.	207.167,93	0,00	207.167,93	204.144,34	3.023,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.90.00.00.00.	207.167,93	0,00	207.167,93	204.144,34	3.023,59
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.1.90.11.00.00.	168.039,97	0,00	168.039,97	168.039,97	0,00

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
3.1.90.13.00.00.	35.977,96	0,00	35.977,96	32.954,37	3.023,59
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					
3.1.90.94.00.00.	3.150,00	0,00	3.150,00	3.150,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
3.3.00.00.00.00.	318.961,91	0,00	318.961,91	218.921,91	100.040,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	318.961,91	0,00	318.961,91	218.921,91	100.040,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.08.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E					
3.3.90.30.00.00.	519,26	0,00	519,26	519,26	0,00
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.35.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
3.3.90.36.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
3.3.90.39.00.00.	39.536,69	0,00	39.536,69	39.536,69	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
3.3.90.40.00.00.	278.865,96	0,00	278.865,96	178.865,96	100.000,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU					
3.3.90.47.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
4.0.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.52.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
07.001.04.123.0005.2.009.	1.010.097,55	0,00	1.010.097,55	960.350,37	49.747,18
Tesouraria e Administração Financeira					
3.0.00.00.00.00.	1.010.097,55	0,00	1.010.097,55	960.350,37	49.747,18
DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00.00.	302.037,73	0,00	302.037,73	298.481,29	3.556,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.90.00.00.00.	302.037,73	0,00	302.037,73	298.481,29	3.556,44
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.1.90.11.00.00.	248.155,53	0,00	248.155,53	248.155,53	0,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
3.1.90.13.00.00.	47.882,20	0,00	47.882,20	44.325,76	3.556,44
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					
3.1.90.94.00.00.	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
3.3.00.00.00.00.	708.059,82	0,00	708.059,82	661.869,08	46.190,74
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	708.059,82	0,00	708.059,82	661.869,08	46.190,74
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.08.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E					
3.3.90.30.00.00.	13.979,03	0,00	13.979,03	13.979,03	0,00
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.36.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
3.3.90.39.00.00.	217.335,23	0,00	217.335,23	183.744,02	33.591,21
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
3.3.90.40.00.00.	46.057,71	0,00	46.057,71	36.057,71	10.000,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU					
Despesa	CRÉDITOS				
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.3.90.47.00.00.	430.677,85	0,00	430.677,85	428.088,32	2.589,53
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					

4.0.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.52.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
07.001.04.123.0005.2.010.	479.764,36	0,00	479.764,36	434.697,64	45.066,72
Contabilidade e Controle					
3.0.00.00.00.00.	479.764,36	0,00	479.764,36	434.697,64	45.066,72
DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00.00.	367.093,80	0,00	367.093,80	362.037,08	5.056,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.90.00.00.00.	367.093,80	0,00	367.093,80	362.037,08	5.056,72
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.1.90.11.00.00.	302.631,77	0,00	302.631,77	302.631,77	0,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
3.1.90.13.00.00.	61.442,03	0,00	61.442,03	56.385,31	5.056,72
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					
3.1.90.94.00.00.	3.020,00	0,00	3.020,00	3.020,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
3.3.00.00.00.00.	112.670,56	0,00	112.670,56	72.660,56	40.010,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	112.670,56	0,00	112.670,56	72.660,56	40.010,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.08.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E					
3.3.90.30.00.00.	10.499,50	0,00	10.499,50	10.499,50	0,00
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.36.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
3.3.90.39.00.00.	26.925,00	0,00	26.925,00	26.925,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
3.3.90.40.00.00.	75.236,06	0,00	75.236,06	35.236,06	40.000,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU					
3.3.90.47.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
4.0.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.52.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
07.001.28.000.0000.0.000.	1.242.062,05	0,00	1.242.062,05	1.201.145,37	40.916,68
Encargos Especiais					
07.001.28.843.0000.0.000.	506.704,22	0,00	506.704,22	496.233,33	10.470,89
Encargos Especiais					
07.001.28.843.0000.2.049.	506.704,22	0,00	506.704,22	496.233,33	10.470,89
Amortização da Dívida Municipal					
3.0.00.00.00.00.	130.000,00	0,00	130.000,00	119.529,11	10.470,89
DESPESAS CORRENTES					
3.2.00.00.00.00.	130.000,00	0,00	130.000,00	119.529,11	10.470,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					
3.2.90.00.00.00.	130.000,00	0,00	130.000,00	119.529,11	10.470,89
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.2.90.21.00.00.	130.000,00	0,00	130.000,00	119.529,11	10.470,89
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					
4.0.00.00.00.00.	376.704,22	0,00	376.704,22	376.704,22	0,00
DESPESAS DE CAPITAL					
Despesa	CRÉDITOS				

	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
4.6.00.00.00.00.	376.704,22	0,00	376.704,22	376.704,22	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					
4.6.90.00.00.00.	376.704,22	0,00	376.704,22	376.704,22	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.6.90.71.00.00.	376.704,22	0,00	376.704,22	376.704,22	0,00
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					
07.001.28.846.0000.0.000.	735.357,83	0,00	735.357,83	704.912,04	30.445,79
Encargos Especiais					
07.001.28.846.0000.2.047.	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00
Convênio/Apoio aos Órgãos de Segurança					
3.0.00.00.00.00.	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.30.00.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDER					
3.3.30.41.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
CONTRIBUIÇÕES					
3.3.90.00.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.39.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
07.001.28.846.0000.2.050.	735.337,83	0,00	735.337,83	704.912,04	30.425,79
Precatórios Judiciais					
3.0.00.00.00.00.	735.337,83	0,00	735.337,83	704.912,04	30.425,79
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	735.337,83	0,00	735.337,83	704.912,04	30.425,79
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	735.337,83	0,00	735.337,83	704.912,04	30.425,79
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.91.00.00.	422.330,26	0,00	422.330,26	391.904,83	30.425,43
SENTENÇAS JUDICIAIS					
3.3.90.93.00.00.	313.007,57	0,00	313.007,57	313.007,21	0,36
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
07.001.99.000.0000.0.000.	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
Reserva de Contingência					
07.001.99.999.0000.0.000.	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
Reserva de Contingência geral					
07.001.99.999.0999.0.000.	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
Reserva de Contingência					
07.001.99.999.0999.9.999.	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
Reserva de Contingência					
9.0.00.00.00.00.	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
9.9.00.00.00.00.	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
9.9.99.00.00.00.	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
9.9.99.99.00.00.	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
08.000.00.000.0000.0.000.	3.045.171,43	0,00	3.045.171,43	2.711.514,72	333.656,71
SEC. MUN. AGRIC, MEIO AMBIENTE E TURISMO					
08.001.00.000.0000.0.000.	3.045.171,43	0,00	3.045.171,43	2.711.514,72	333.656,71
GABINETE DO SECRETÁRIO					
08.001.18.000.0000.0.000.	1.066.458,15	0,00	1.066.458,15	915.284,73	151.173,42
Gestão Ambiental					
08.001.18.542.0000.0.000.	1.066.458,15	0,00	1.066.458,15	915.284,73	151.173,42
Controle Ambiental					
08.001.18.542.0024.0.000.	1.066.458,15	0,00	1.066.458,15	915.284,73	151.173,42
Programa de Gestão Ambiental					
08.001.18.542.0024.1.009.	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00
Política Municipal de Resíduos Sólidos					

4.0.00.00.00.00.	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00
DESPESAS DE CAPITAL					

Despesa	CRÉDITOS				
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
4.4.00.00.00.00.	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.51.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
OBRAS E INSTALAÇÕES					
4.4.90.52.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
08.001.18.542.0024.2.039.	681.358,15	0,00	681.358,15	640.643,31	40.714,84
Varrição e Limpeza Urbana					
3.0.00.00.00.00.	681.338,15	0,00	681.338,15	640.643,31	40.694,84
DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00.00.	30,00	0,00	30,00	0,00	30,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.90.00.00.00.	30,00	0,00	30,00	0,00	30,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.1.90.11.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
3.1.90.13.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					
3.1.90.94.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
3.3.00.00.00.00.	681.308,15	0,00	681.308,15	640.643,31	40.664,84
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.40.00.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS					
3.3.40.41.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
CONTRIBUIÇÕES					
3.3.71.00.00.00.	152.052,72	0,00	152.052,72	152.052,72	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIAN					
3.3.71.70.00.00.	152.052,72	0,00	152.052,72	152.052,72	0,00
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLI					
3.3.72.00.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRC					
3.3.72.39.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
3.3.90.00.00.00.	529.235,43	0,00	529.235,43	488.590,59	40.644,84
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.08.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E					
3.3.90.30.00.00.	30.000,00	0,00	30.000,00	29.962,88	37,12
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.36.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
3.3.90.39.00.00.	499.195,43	0,00	499.195,43	458.627,71	40.567,72
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
3.3.90.40.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU					
3.3.90.47.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
4.0.00.00.00.00.	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.51.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00

OBRAS E INSTALAÇÕES					
4.4.90.52.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
08.001.18.542.0024.2.040.	385.060,00	0,00	385.060,00	274.641,42	110.418,58
Cemitério Municipal					
3.0.00.00.00.00.	275.050,00	0,00	275.050,00	274.641,42	408,58
DESPESAS CORRENTES					
Despesa	CRÉDITOS				
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.1.00.00.00.00.	30,00	0,00	30,00	0,00	30,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.90.00.00.00.	30,00	0,00	30,00	0,00	30,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.1.90.11.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
3.1.90.13.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					
3.1.90.94.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
3.3.00.00.00.00.	275.020,00	0,00	275.020,00	274.641,42	378,58
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	275.020,00	0,00	275.020,00	274.641,42	378,58
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.08.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E					
3.3.90.30.00.00.	80.000,00	0,00	80.000,00	79.763,88	236,12
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.39.00.00.	195.000,00	0,00	195.000,00	194.877,54	122,46
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
3.3.90.40.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU					
4.0.00.00.00.00.	110.010,00	0,00	110.010,00	0,00	110.010,00
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	110.010,00	0,00	110.010,00	0,00	110.010,00
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	110.010,00	0,00	110.010,00	0,00	110.010,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.51.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
OBRAS E INSTALAÇÕES					
4.4.90.61.00.00.	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS					
08.001.18.542.0024.2.069.	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00
Política Municipal de Resíduos Sólidos					
3.0.00.00.00.00.	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.40.00.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS					
3.3.40.41.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
CONTRIBUIÇÕES					
3.3.72.00.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRC					
3.3.72.39.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
08.001.20.000.0000.0.000.	1.978.573,28	0,00	1.978.573,28	1.796.229,99	182.343,29
Agricultura					
08.001.20.606.0000.0.000.	1.978.573,28	0,00	1.978.573,28	1.796.229,99	182.343,29
Extensão Rural					
08.001.20.606.0025.0.000.	1.978.573,28	0,00	1.978.573,28	1.796.229,99	182.343,29
Programa de Apoio e Promoção Agrária					
08.001.20.606.0025.2.041.	1.978.563,28	0,00	1.978.563,28	1.796.229,99	182.333,29
Apoio e Promoção Agrária					

3.0.00.00.00.00.	1.488.813,28	0,00	1.488.813,28	1.477.645,00	11.168,28
DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00.00.	599.597,71	0,00	599.597,71	592.240,12	7.357,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.90.00.00.00.	599.597,71	0,00	599.597,71	592.240,12	7.357,59
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.1.90.11.00.00.	474.886,63	0,00	474.886,63	474.886,63	0,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
3.1.90.13.00.00.	93.541,12	0,00	93.541,12	86.183,53	7.357,59
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					
Despesa	CRÉDITOS				
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.1.90.94.00.00.	31.169,96	0,00	31.169,96	31.169,96	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
3.3.00.00.00.00.	889.215,57	0,00	889.215,57	885.404,88	3.810,69
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	889.215,57	0,00	889.215,57	885.404,88	3.810,69
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.08.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E					
3.3.90.30.00.00.	235.512,25	0,00	235.512,25	234.092,17	1.420,08
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.36.00.00.	124.064,68	0,00	124.064,68	124.064,68	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
3.3.90.39.00.00.	484.206,36	0,00	484.206,36	482.737,10	1.469,26
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
3.3.90.40.00.00.	26.987,71	0,00	26.987,71	26.987,71	0,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU					
3.3.90.47.00.00.	18.434,57	0,00	18.434,57	17.523,22	911,35
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
3.3.90.93.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
4.0.00.00.00.00.	489.750,00	0,00	489.750,00	318.584,99	171.165,01
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	489.750,00	0,00	489.750,00	318.584,99	171.165,01
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	489.750,00	0,00	489.750,00	318.584,99	171.165,01
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.52.00.00.	489.750,00	0,00	489.750,00	318.584,99	171.165,01
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
08.001.20.606.0025.2.042.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
Escritório da Emater					
3.0.00.00.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.40.00.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS					
3.3.40.41.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
CONTRIBUIÇÕES					
08.001.23.000.0000.0.000.	140,00	0,00	140,00	0,00	140,00
Comércio e Serviços					
08.001.23.695.0000.0.000.	140,00	0,00	140,00	0,00	140,00
Turismo					
08.001.23.695.0033.0.000.	140,00	0,00	140,00	0,00	140,00
Programa de Desenvolvimento do Turismo					
08.001.23.695.0033.2.052.	140,00	0,00	140,00	0,00	140,00
Manutenção da Divisão Municipal de Turismo					
3.0.00.00.00.00.	120,00	0,00	120,00	0,00	120,00
DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00.00.	40,00	0,00	40,00	0,00	40,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.90.00.00.00.	40,00	0,00	40,00	0,00	40,00

APLICAÇÕES DIRETAS					
3.1.90.04.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
3.1.90.11.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
3.1.90.13.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					
3.1.90.94.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
3.3.00.00.00.00.	80,00	0,00	80,00	0,00	80,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	80,00	0,00	80,00	0,00	80,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
Despesa	CRÉDITOS				
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.3.90.08.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E					
3.3.90.30.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.32.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G					
3.3.90.33.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
3.3.90.36.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
3.3.90.39.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
3.3.90.40.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU					
3.3.90.47.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
4.0.00.00.00.00.	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.51.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
OBRAS E INSTALAÇÕES					
4.4.90.52.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
09.000.00.000.0000.0.000.	20.976.847,69	49.992,19	21.026.839,88	18.735.847,69	2.290.992,19
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
09.003.00.000.0000.0.000.	14.286.116,96	0,00	14.286.116,96	12.282.404,17	2.003.712,79
DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL					
09.003.12.000.0000.0.000.	14.286.116,96	0,00	14.286.116,96	12.282.404,17	2.003.712,79
Educação					
09.003.12.361.0000.0.000.	14.284.616,96	0,00	14.284.616,96	12.282.404,17	2.002.212,79
Ensino Fundamental					
09.003.12.361.0017.0.000.	14.284.616,96	0,00	14.284.616,96	12.282.404,17	2.002.212,79
Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental					
09.003.12.361.0017.1.003.	301,06	0,00	301,06	0,00	301,06
Construção de Unidade Escolar					
4.0.00.00.00.00.	301,06	0,00	301,06	0,00	301,06
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	301,06	0,00	301,06	0,00	301,06
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	301,06	0,00	301,06	0,00	301,06
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.51.00.00.	201,06	0,00	201,06	0,00	201,06
OBRAS E INSTALAÇÕES					
4.4.90.61.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS					

09.003.12.361.0017.2.028.	5.632.700,00	0,00	5.632.700,00	5.288.895,50	343.804,50
Remuneração de Professores - FUNDEF 60%					
3.0.00.00.00.00.	5.632.700,00	0,00	5.632.700,00	5.288.895,50	343.804,50
DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00.00.	5.632.700,00	0,00	5.632.700,00	5.288.895,50	343.804,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.90.00.00.00.	5.632.700,00	0,00	5.632.700,00	5.288.895,50	343.804,50
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.1.90.04.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
3.1.90.11.00.00.	4.564.000,00	0,00	4.564.000,00	4.362.520,34	201.479,66
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
3.1.90.13.00.00.	988.600,00	0,00	988.600,00	846.530,16	142.069,84
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					
3.1.90.94.00.00.	80.000,00	0,00	80.000,00	79.845,00	155,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
Despesa	CRÉDITOS				
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
09.003.12.361.0017.2.029.	3.511.902,00	0,00	3.511.902,00	2.858.244,31	653.657,69
Encargos com o FUNDEF 40%					
3.0.00.00.00.00.	2.382.900,00	0,00	2.382.900,00	2.248.044,31	134.855,69
DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00.00.	742.000,00	0,00	742.000,00	739.469,42	2.530,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.50.00.00.00.	219.200,00	0,00	219.200,00	219.138,93	61,07
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM F					
3.1.50.43.00.00.	219.200,00	0,00	219.200,00	219.138,93	61,07
SUBVENÇÕES SOCIAIS					
3.1.90.00.00.00.	522.800,00	0,00	522.800,00	520.330,49	2.469,51
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.1.90.04.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
3.1.90.11.00.00.	398.000,00	0,00	398.000,00	397.857,47	142,53
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
3.1.90.13.00.00.	89.700,00	0,00	89.700,00	89.563,02	136,98
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					
3.1.90.94.00.00.	35.000,00	0,00	35.000,00	32.910,00	2.090,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
3.3.00.00.00.00.	1.640.900,00	0,00	1.640.900,00	1.508.574,89	132.325,11
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.50.00.00.00.	60.000,00	0,00	60.000,00	59.064,69	935,31
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM F					
3.3.50.43.00.00.	60.000,00	0,00	60.000,00	59.064,69	935,31
SUBVENÇÕES SOCIAIS					
3.3.90.00.00.00.	1.580.900,00	0,00	1.580.900,00	1.449.510,20	131.389,80
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.08.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E					
3.3.90.30.00.00.	896.800,00	0,00	896.800,00	880.676,54	16.123,46
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.32.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G					
3.3.90.33.00.00.	125.000,00	0,00	125.000,00	124.567,17	432,83
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
3.3.90.36.00.00.	40.000,00	0,00	40.000,00	22.000,00	18.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
3.3.90.39.00.00.	460.000,00	0,00	460.000,00	371.529,56	88.470,44
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
3.3.90.40.00.00.	57.000,00	0,00	57.000,00	48.912,50	8.087,50
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU					
3.3.90.47.00.00.	2.000,00	0,00	2.000,00	1.824,43	175,57
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
4.0.00.00.00.00.	1.129.002,00	0,00	1.129.002,00	610.200,00	518.802,00

DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	1.129.002,00	0,00	1.129.002,00	610.200,00	518.802,00
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	1.129.002,00	0,00	1.129.002,00	610.200,00	518.802,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.51.00.00.	502,00	0,00	502,00	0,00	502,00
OBRAS E INSTALAÇÕES					
4.4.90.52.00.00.	1.128.500,00	0,00	1.128.500,00	610.200,00	518.300,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
09.003.12.361.0017.2.032.	5.139.713,90	0,00	5.139.713,90	4.135.264,36	1.004.449,54
Manutenção da Rede Escolar					
3.0.00.00.00.00.	3.189.630,90	0,00	3.189.630,90	2.446.404,03	743.226,87
DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00.00.	710.502,17	0,00	710.502,17	705.063,62	5.438,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.50.00.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM F					
3.1.50.43.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS					
Despesa	CRÉDITOS				
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.1.90.00.00.00.	710.492,17	0,00	710.492,17	705.063,62	5.428,55
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.1.90.04.00.00.	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
3.1.90.11.00.00.	584.313,49	0,00	584.313,49	584.184,94	128,55
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
3.1.90.13.00.00.	78.474,79	0,00	78.474,79	73.474,79	5.000,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					
3.1.90.94.00.00.	47.403,89	0,00	47.403,89	47.403,89	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
3.1.90.96.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUIS					
3.3.00.00.00.00.	2.479.128,73	0,00	2.479.128,73	1.741.340,41	737.788,32
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.50.00.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM F					
3.3.50.43.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS					
3.3.90.00.00.00.	2.479.118,73	0,00	2.479.118,73	1.741.340,41	737.778,32
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.08.00.00.	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E					
3.3.90.30.00.00.	1.814.229,88	0,00	1.814.229,88	1.311.964,16	502.265,72
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.32.00.00.	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G					
3.3.90.33.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
3.3.90.36.00.00.	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
3.3.90.37.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					
3.3.90.39.00.00.	501.261,65	0,00	501.261,65	335.375,90	165.885,75
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
3.3.90.40.00.00.	100.000,00	0,00	100.000,00	91.722,33	8.277,67
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU					
3.3.90.47.00.00.	20.000,00	0,00	20.000,00	2.278,02	17.721,98
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
3.3.90.93.00.00.	227,20	0,00	227,20	0,00	227,20
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
4.0.00.00.00.00.	1.950.083,00	0,00	1.950.083,00	1.688.860,33	261.222,67
DESPESAS DE CAPITAL					

4.4.00.00.00.00.	1.950.083,00	0,00	1.950.083,00	1.688.860,33	261.222,67
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	1.950.083,00	0,00	1.950.083,00	1.688.860,33	261.222,67
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.52.00.00.	1.950.083,00	0,00	1.950.083,00	1.688.860,33	261.222,67
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
09.003.12.366.0000.0.000.	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
Educação de Jovens e Adultos					
09.003.12.366.0017.0.000.	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental					
09.003.12.366.0017.2.034.	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
Manutenção da Educação de Jovens e Adultos					
3.0.00.00.00.00.	1.400,00	0,00	1.400,00	0,00	1.400,00
DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00.00.	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.90.00.00.00.	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.1.90.04.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
3.1.90.11.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
Despesa	CRÉDITOS				
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.1.90.13.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					
3.1.90.94.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
3.3.00.00.00.00.	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.08.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E					
3.3.90.30.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.32.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G					
3.3.90.33.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
3.3.90.34.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE C					
3.3.90.36.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
3.3.90.37.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					
3.3.90.39.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
3.3.90.40.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU					
3.3.90.47.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
4.0.00.00.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.52.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
09.004.00.000.0000.0.000.	3.680.412,10	49.992,19	3.730.404,29	3.573.493,74	156.910,55
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL					
09.004.12.000.0000.0.000.	3.680.412,10	49.992,19	3.730.404,29	3.573.493,74	156.910,55

Educação					
09.004.12.365.0000.0.000.	3.680.412,10	49.992,19	3.730.404,29	3.573.493,74	156.910,55
Educação Infantil					
09.004.12.365.0018.0.000.	3.680.412,10	49.992,19	3.730.404,29	3.573.493,74	156.910,55
Programa de Desenvolvimento da Educação Infantil					
09.004.12.365.0018.2.033.	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00	1.600,00
Manutenção da Educação Infantil					
3.0.00.00.00.00.	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00.00.	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.90.00.00.00.	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.1.90.11.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
3.1.90.13.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					
3.1.90.94.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
3.3.00.00.00.00.	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.08.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E					
Despesa	CRÉDITOS				
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.3.90.30.00.00.	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.32.00.00.	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G					
3.3.90.33.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
3.3.90.36.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
3.3.90.37.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					
3.3.90.39.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
3.3.90.40.00.00.	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU					
3.3.90.47.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
4.0.00.00.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.52.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
09.004.12.365.0018.2.048.	3.300,00	46.992,19	50.292,19	28.583,68	21.708,51
Encargos com o Fundeb 40% - Creche					
3.0.00.00.00.00.	3.300,00	12.496,10	15.796,10	0,00	15.796,10
DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00.00.	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.90.00.00.00.	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.1.90.11.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
3.1.90.13.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					

3.1.90.94.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
3.3.00.00.00.00.	3.000,00	12.496,10	15.496,10	0,00	15.496,10
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	3.000,00	12.496,10	15.496,10	0,00	15.496,10
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.08.00.00.	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E					
3.3.90.30.00.00.	0,00	12.496,10	12.496,10	0,00	12.496,10
MATERIAL DE CONSUMO					
4.0.00.00.00.00.	0,00	34.496,09	34.496,09	28.583,68	5.912,41
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	0,00	34.496,09	34.496,09	28.583,68	5.912,41
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	0,00	34.496,09	34.496,09	28.583,68	5.912,41
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.52.00.00.	0,00	34.496,09	34.496,09	28.583,68	5.912,41
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
09.004.12.365.0018.2.054.	1.120.278,10	0,00	1.120.278,10	1.089.882,76	30.395,34
Encargos com o FUNDEB 60% - Creche					
3.0.00.00.00.00.	1.120.278,10	0,00	1.120.278,10	1.089.882,76	30.395,34
DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00.00.	1.120.278,10	0,00	1.120.278,10	1.089.882,76	30.395,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.90.00.00.00.	1.120.278,10	0,00	1.120.278,10	1.089.882,76	30.395,34
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.1.90.11.00.00.	947.778,10	0,00	947.778,10	940.906,69	6.871,41
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
Despesa	CRÉDITOS				
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.1.90.13.00.00.	160.500,00	0,00	160.500,00	137.876,07	22.623,93
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					
3.1.90.94.00.00.	12.000,00	0,00	12.000,00	11.100,00	900,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
09.004.12.365.0018.2.062.	300,00	3.000,00	3.300,00	1.387,17	1.912,83
Encargos com o Fundeb 40% - Pré-Escola					
3.0.00.00.00.00.	300,00	3.000,00	3.300,00	1.387,17	1.912,83
DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00.00.	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.90.00.00.00.	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.1.90.11.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
3.1.90.13.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					
3.1.90.94.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
3.3.00.00.00.00.	0,00	3.000,00	3.000,00	1.387,17	1.612,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	0,00	3.000,00	3.000,00	1.387,17	1.612,83
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.08.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E					
3.3.90.30.00.00.	0,00	3.000,00	3.000,00	1.387,17	1.612,83
MATERIAL DE CONSUMO					
09.004.12.365.0018.2.070.	2.554.934,00	0,00	2.554.934,00	2.453.640,13	101.293,87
Encargos com o FUNDEB 60% - Pré Escola					
3.0.00.00.00.00.	2.554.934,00	0,00	2.554.934,00	2.453.640,13	101.293,87
DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00.00.	2.554.934,00	0,00	2.554.934,00	2.453.640,13	101.293,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.90.00.00.00.	2.554.934,00	0,00	2.554.934,00	2.453.640,13	101.293,87

APLICAÇÕES DIRETAS					
3.1.90.11.00.00.	2.070.000,00	0,00	2.070.000,00	2.031.380,53	38.619,47
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
3.1.90.13.00.00.	449.350,00	0,00	449.350,00	387.564,60	61.785,40
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					
3.1.90.94.00.00.	35.584,00	0,00	35.584,00	34.695,00	889,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
09.006.00.000.0000.0.000.	2.304.622,08	0,00	2.304.622,08	2.267.300,40	37.321,68
DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR					
09.006.12.000.0000.0.000.	2.304.622,08	0,00	2.304.622,08	2.267.300,40	37.321,68
Educação					
09.006.12.361.0000.0.000.	1.796.159,79	0,00	1.796.159,79	1.777.267,25	18.892,54
Ensino Fundamental					
09.006.12.361.0017.0.000.	1.796.159,79	0,00	1.796.159,79	1.777.267,25	18.892,54
Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental					
09.006.12.361.0017.2.031.	1.794.139,79	0,00	1.794.139,79	1.777.267,25	16.872,54
Transporte Escolar - Ensino Fundamental					
3.0.00.00.00.00.	1.794.139,79	0,00	1.794.139,79	1.777.267,25	16.872,54
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	1.794.139,79	0,00	1.794.139,79	1.777.267,25	16.872,54
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	1.794.139,79	0,00	1.794.139,79	1.777.267,25	16.872,54
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.30.00.00.	40.000,00	0,00	40.000,00	39.709,17	290,83
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.33.00.00.	1.723.382,99	0,00	1.723.382,99	1.706.801,28	16.581,71
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
3.3.90.39.00.00.	17.664,30	0,00	17.664,30	17.664,30	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
3.3.90.40.00.00.	13.092,50	0,00	13.092,50	13.092,50	0,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU					
Despesa	CRÉDITOS				
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
09.006.12.361.0017.2.071.	1.010,00	0,00	1.010,00	0,00	1.010,00
Transporte Escolar - Educação de Jorvens e Adultos					
3.0.00.00.00.00.	1.010,00	0,00	1.010,00	0,00	1.010,00
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	1.010,00	0,00	1.010,00	0,00	1.010,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	1.010,00	0,00	1.010,00	0,00	1.010,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.30.00.00.	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.33.00.00.	510,00	0,00	510,00	0,00	510,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
3.3.90.39.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
3.3.90.40.00.00.	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU					
09.006.12.361.0017.2.072.	1.010,00	0,00	1.010,00	0,00	1.010,00
Transporte Escolar - Educação Especial					
3.0.00.00.00.00.	1.010,00	0,00	1.010,00	0,00	1.010,00
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	1.010,00	0,00	1.010,00	0,00	1.010,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	1.010,00	0,00	1.010,00	0,00	1.010,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.30.00.00.	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.33.00.00.	510,00	0,00	510,00	0,00	510,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
3.3.90.39.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					

3.3.90.40.00.00.	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU					
09.006.12.365.0000.0.000.	508.462,29	0,00	508.462,29	490.033,15	18.429,14
Educação Infantil					
09.006.12.365.0018.0.000.	508.462,29	0,00	508.462,29	490.033,15	18.429,14
Programa de Desenvolvimento da Educação Infantil					
09.006.12.365.0018.2.073.	116.000,20	0,00	116.000,20	113.800,08	2.200,12
Transporte Escolar - Creche					
3.0.00.00.00.00.	116.000,20	0,00	116.000,20	113.800,08	2.200,12
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	116.000,20	0,00	116.000,20	113.800,08	2.200,12
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	116.000,20	0,00	116.000,20	113.800,08	2.200,12
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.30.00.00.	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.33.00.00.	115.500,20	0,00	115.500,20	113.800,08	1.700,12
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
3.3.90.39.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
3.3.90.40.00.00.	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU					
09.006.12.365.0018.2.074.	392.462,09	0,00	392.462,09	376.233,07	16.229,02
Transporte Escolar - Pré Escola					
3.0.00.00.00.00.	392.462,09	0,00	392.462,09	376.233,07	16.229,02
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	392.462,09	0,00	392.462,09	376.233,07	16.229,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	392.462,09	0,00	392.462,09	376.233,07	16.229,02
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.30.00.00.	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.33.00.00.	271.178,55	0,00	271.178,55	264.423,28	6.755,27
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					

Despesa	CRÉDITOS				
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.3.90.39.00.00.	120.883,54	0,00	120.883,54	111.809,79	9.073,75
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
3.3.90.40.00.00.	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU					
09.007.00.000.0000.0.000.	63.560,00	0,00	63.560,00	56.193,11	7.366,89
DEPARTAMENTO DE CULTURA					
09.007.13.000.0000.0.000.	63.560,00	0,00	63.560,00	56.193,11	7.366,89
Cultura					
09.007.13.392.0000.0.000.	63.560,00	0,00	63.560,00	56.193,11	7.366,89
Difusão Cultural					
09.007.13.392.0020.0.000.	63.560,00	0,00	63.560,00	56.193,11	7.366,89
Programa de Fomento e Difusão Cultural					
09.007.13.392.0020.2.036.	63.560,00	0,00	63.560,00	56.193,11	7.366,89
Apoio a Manifestações Culturais					
3.0.00.00.00.00.	63.540,00	0,00	63.540,00	56.193,11	7.346,89
DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00.00.	62.520,00	0,00	62.520,00	56.193,11	6.326,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.90.00.00.00.	62.520,00	0,00	62.520,00	56.193,11	6.326,89
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.1.90.04.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
3.1.90.11.00.00.	49.000,00	0,00	49.000,00	48.904,41	95,59
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
3.1.90.13.00.00.	10.510,00	0,00	10.510,00	6.943,70	3.566,30

CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					
3.1.90.94.00.00.	3.000,00	0,00	3.000,00	345,00	2.655,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
3.3.00.00.00.00.	1.020,00	0,00	1.020,00	0,00	1.020,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	1.020,00	0,00	1.020,00	0,00	1.020,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.08.00.00.	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E					
3.3.90.30.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.36.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
3.3.90.37.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					
3.3.90.39.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
3.3.90.40.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU					
3.3.90.47.00.00.	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
4.0.00.00.00.00.	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.51.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
OBRAS E INSTALAÇÕES					
4.4.90.52.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
09.009.00.000.0000.0.000.	642.136,55	0,00	642.136,55	556.456,27	85.680,28
OUTROS ENCARGOS DA EDUCAÇÃO					
09.009.12.000.0000.0.000.	642.136,55	0,00	642.136,55	556.456,27	85.680,28
Educação					
09.009.12.306.0000.0.000.	620.925,95	0,00	620.925,95	547.530,17	73.395,78
Alimentação e Nutrição					
09.009.12.306.0018.0.000.	232.714,00	0,00	232.714,00	219.646,34	13.067,66
Programa de Desenvolvimento da Educação Infantil					
Despesa	CRÉDITOS				
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
09.009.12.306.0018.2.076.	131.254,00	0,00	131.254,00	119.850,06	11.403,94
Merenda Escolar - Creche					
3.0.00.00.00.00.	131.154,00	0,00	131.154,00	119.850,06	11.303,94
DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00.00.	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.90.00.00.00.	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.1.90.04.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
3.1.90.11.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
3.1.90.13.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					
3.1.90.94.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
3.3.00.00.00.00.	130.754,00	0,00	130.754,00	119.850,06	10.903,94
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	130.754,00	0,00	130.754,00	119.850,06	10.903,94
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.08.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00

OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E					
3.3.90.30.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.32.00.00.	120.254,00	0,00	120.254,00	119.850,06	403,94
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G					
3.3.90.33.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
3.3.90.36.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
3.3.90.37.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					
3.3.90.39.00.00.	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
3.3.90.40.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU					
3.3.90.47.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
4.0.00.00.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.52.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
09.009.12.306.0018.2.077.	101.460,00	0,00	101.460,00	99.796,28	1.663,72
Merenda Escolar - Pré Escola					
3.0.00.00.00.00.	101.360,00	0,00	101.360,00	99.796,28	1.563,72
DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00.00.	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.90.00.00.00.	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.1.90.04.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
3.1.90.11.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
3.1.90.13.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					
3.1.90.94.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
3.3.00.00.00.00.	100.960,00	0,00	100.960,00	99.796,28	1.163,72
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
Despesa	CRÉDITOS				
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.3.90.00.00.00.	100.960,00	0,00	100.960,00	99.796,28	1.163,72
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.08.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E					
3.3.90.30.00.00.	250,00	0,00	250,00	250,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.32.00.00.	100.010,00	0,00	100.010,00	99.546,28	463,72
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G					
3.3.90.33.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
3.3.90.36.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
3.3.90.37.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					
3.3.90.39.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
3.3.90.40.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU					
3.3.90.47.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
4.0.00.00.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.52.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
09.009.12.306.0019.0.000.	388.211,95	0,00	388.211,95	327.883,83	60.328,12
Programa de Assistência ao Educando					
09.009.12.306.0019.2.035.	385.191,95	0,00	385.191,95	327.883,83	57.308,12
Merenda Escolar - Ensino Fundamental					
3.0.00.00.00.00.	385.091,95	0,00	385.091,95	327.883,83	57.208,12
DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00.00.	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.90.00.00.00.	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.1.90.04.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
3.1.90.11.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
3.1.90.13.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					
3.1.90.94.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
3.3.00.00.00.00.	384.691,95	0,00	384.691,95	327.883,83	56.808,12
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	384.691,95	0,00	384.691,95	327.883,83	56.808,12
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.08.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E					
3.3.90.30.00.00.	3.918,70	0,00	3.918,70	3.918,70	0,00
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.32.00.00.	380.398,50	0,00	380.398,50	323.965,13	56.433,37
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G					
3.3.90.33.00.00.	74,75	0,00	74,75	0,00	74,75
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
3.3.90.36.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
3.3.90.37.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					
3.3.90.39.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
Despesa	CRÉDITOS				
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.3.90.40.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU					
3.3.90.47.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
4.0.00.00.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.52.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
09.009.12.306.0019.2.075.	1.510,00	0,00	1.510,00	0,00	1.510,00

Merenda Escolar - Educação Especial					
3.0.00.00.00.00.	1.410,00	0,00	1.410,00	0,00	1.410,00
DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00.00.	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.90.00.00.00.	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.1.90.04.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
3.1.90.11.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
3.1.90.13.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					
3.1.90.94.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
3.3.00.00.00.00.	1.010,00	0,00	1.010,00	0,00	1.010,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	1.010,00	0,00	1.010,00	0,00	1.010,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.08.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E					
3.3.90.30.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.32.00.00.	210,00	0,00	210,00	0,00	210,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G					
3.3.90.33.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
3.3.90.36.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
3.3.90.37.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					
3.3.90.39.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
3.3.90.40.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU					
3.3.90.47.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
4.0.00.00.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.52.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
09.009.12.306.0019.2.078.	1.510,00	0,00	1.510,00	0,00	1.510,00
Merenda Escolar - Educação de Jovens e Adultos					
3.0.00.00.00.00.	1.410,00	0,00	1.410,00	0,00	1.410,00
DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00.00.	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
Despesa	CRÉDITOS				
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.1.90.00.00.00.	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.1.90.04.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
3.1.90.11.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
3.1.90.13.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					
3.1.90.94.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
3.3.00.00.00.00.	1.010,00	0,00	1.010,00	0,00	1.010,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	1.010,00	0,00	1.010,00	0,00	1.010,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.08.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E					
3.3.90.30.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.32.00.00.	210,00	0,00	210,00	0,00	210,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G					
3.3.90.33.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
3.3.90.36.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
3.3.90.37.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					
3.3.90.39.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
3.3.90.40.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU					
3.3.90.47.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
4.0.00.00.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.52.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
09.009.12.361.0000.0.000.	19.210,60	0,00	19.210,60	8.926,10	10.284,50
Ensino Fundamental					
09.009.12.361.0019.0.000.	19.210,60	0,00	19.210,60	8.926,10	10.284,50
Programa de Assistência ao Educando					
09.009.12.361.0019.2.079.	17.210,60	0,00	17.210,60	8.926,10	8.284,50
Programa Dinheiro Direto na Escola - Ensino Fundamental					
3.0.00.00.00.00.	17.210,60	0,00	17.210,60	8.926,10	8.284,50
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	17.210,60	0,00	17.210,60	8.926,10	8.284,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	17.210,60	0,00	17.210,60	8.926,10	8.284,50
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.32.00.00.	17.210,60	0,00	17.210,60	8.926,10	8.284,50
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G					
09.009.12.361.0019.2.080.	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Programa Dinheiro Direto na Escola - Educação Especial					
3.0.00.00.00.00.	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.32.00.00.	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G					
Despesa	CRÉDITOS				
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
09.009.12.361.0019.2.083.	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Programa Dinheiro Direto na Escola - Educação de Jovens e A					
3.0.00.00.00.00.	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.32.00.00.	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G					
09.009.12.365.0000.0.000.	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
Educação Infantil					
09.009.12.365.0018.0.000.	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
Programa de Desenvolvimento da Educação Infantil					
09.009.12.365.0018.2.081.	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Programa Dinheiro Direto na Escola - Creche					
3.0.00.00.00.00.	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.32.00.00.	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G					
09.009.12.365.0018.2.082.	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Programa Dinheiro Direto na Escola - Pré Escola					
3.0.00.00.00.00.	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.32.00.00.	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G					
10.000.00.000.0000.0.000.	585.867,28	0,00	585.867,28	575.348,39	10.518,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					
10.001.00.000.0000.0.000.	585.867,28	0,00	585.867,28	575.348,39	10.518,89
GABINETE DO SECRETÁRIO					
10.001.27.000.0000.0.000.	585.867,28	0,00	585.867,28	575.348,39	10.518,89
Desporto e Lazer					
10.001.27.812.0000.0.000.	585.867,28	0,00	585.867,28	575.348,39	10.518,89
Desporto Comunitário					
10.001.27.812.0030.0.000.	585.867,28	0,00	585.867,28	575.348,39	10.518,89
Programa de Promoção do Desporto e do Lazer					
10.001.27.812.0030.2.046.	585.867,28	0,00	585.867,28	575.348,39	10.518,89
Apoio ao Desporto e ao Lazer					
3.0.00.00.00.00.	585.857,28	0,00	585.857,28	575.348,39	10.508,89
DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00.00.	172.833,02	0,00	172.833,02	170.823,80	2.009,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.90.00.00.00.	172.833,02	0,00	172.833,02	170.823,80	2.009,22
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.1.90.04.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
3.1.90.11.00.00.	137.149,94	0,00	137.149,94	137.149,94	0,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
3.1.90.13.00.00.	28.173,08	0,00	28.173,08	26.173,86	1.999,22
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					
3.1.90.94.00.00.	7.500,00	0,00	7.500,00	7.500,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
3.3.00.00.00.00.	413.024,26	0,00	413.024,26	404.524,59	8.499,67
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.50.00.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM F					
Despesa	CRÉDITOS				
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.3.50.41.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00

CONTRIBUIÇÕES					
3.3.90.00.00.00.	413.014,26	0,00	413.014,26	404.524,59	8.489,67
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.08.00.00.	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E					
3.3.90.30.00.00.	68.927,42	0,00	68.927,42	65.775,96	3.151,46
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.32.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G					
3.3.90.33.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
3.3.90.36.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
3.3.90.39.00.00.	340.183,23	0,00	340.183,23	335.365,02	4.818,21
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
3.3.90.40.00.00.	3.383,61	0,00	3.383,61	3.383,61	0,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU					
3.3.90.47.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
3.3.90.93.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
4.0.00.00.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.51.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
OBRAS E INSTALAÇÕES					
4.4.90.52.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
11.000.00.000.0000.0.000.	17.593.481,83	20.000,00	17.613.481,83	15.750.002,91	1.863.478,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
11.006.00.000.0000.0.000.	17.593.481,83	20.000,00	17.613.481,83	15.750.002,91	1.863.478,92
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
11.006.10.000.0000.0.000.	17.593.481,83	20.000,00	17.613.481,83	15.750.002,91	1.863.478,92
Saúde					
11.006.10.122.0000.0.000.	14.619.387,53	0,00	14.619.387,53	13.536.456,50	1.082.931,03
Administração Geral					
11.006.10.122.0014.0.000.	14.619.387,53	0,00	14.619.387,53	13.536.456,50	1.082.931,03
Programa de Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde					
11.006.10.122.0014.2.022.	14.085.883,03	0,00	14.085.883,03	13.032.796,74	1.053.086,29
Hospital Santa Julia e Reabilitação					
3.0.00.00.00.00.	14.048.254,03	0,00	14.048.254,03	12.996.326,74	1.051.927,29
DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00.00.	4.918.200,00	0,00	4.918.200,00	4.840.985,68	77.214,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.90.00.00.00.	4.918.200,00	0,00	4.918.200,00	4.840.985,68	77.214,32
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.1.90.04.00.00.	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
3.1.90.11.00.00.	3.990.000,00	0,00	3.990.000,00	3.989.309,74	690,26
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
3.1.90.13.00.00.	848.000,00	0,00	848.000,00	771.800,94	76.199,06
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					
3.1.90.94.00.00.	80.000,00	0,00	80.000,00	79.875,00	125,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
3.3.00.00.00.00.	9.130.054,03	0,00	9.130.054,03	8.155.341,06	974.712,97
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.50.00.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM F					
3.3.50.41.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
CONTRIBUIÇÕES					

Despesa	CRÉDITOS				
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.3.72.00.00.00.	361.122,76	0,00	361.122,76	351.022,08	10.100,68
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRC					
3.3.72.30.00.00.	361.122,76	0,00	361.122,76	351.022,08	10.100,68
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.00.00.00.	8.768.831,27	0,00	8.768.831,27 7.804.318,98		964.512,29
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.08.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E					
3.3.90.30.00.00.	1.079.712,52	0,00	1.079.712,52	953.821,57	125.890,95
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.32.00.00.	70.000,00	0,00	70.000,00	60.081,36	9.918,64
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G					
3.3.90.33.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
3.3.90.34.00.00.	1.840.000,00	0,00	1.840.000,00	1.722.302,26	117.697,74
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE C					
3.3.90.36.00.00.	70.000,00	0,00	70.000,00	65.356,50	4.643,50
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
3.3.90.37.00.00.	4.617.010,00	0,00	4.617.010,00	4.095.196,25	521.813,75
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					
3.3.90.39.00.00.	926.008,75	0,00	926.008,75	774.681,99	151.326,76
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
3.3.90.40.00.00.	96.000,00	0,00	96.000,00	92.842,64	3.157,36
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU					
3.3.90.46.00.00.	30.000,00	0,00	30.000,00	28.160,00	1.840,00
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					
3.3.90.47.00.00.	40.000,00	0,00	40.000,00	11.876,41	28.123,59
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
3.3.90.93.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
4.0.00.00.00.00.	37.629,00	0,00	37.629,00	36.470,00	1.159,00
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	37.629,00	0,00	37.629,00	36.470,00	1.159,00
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	37.629,00	0,00	37.629,00	36.470,00	1.159,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.51.00.00.	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
OBRAS E INSTALAÇÕES					
4.4.90.52.00.00.	36.629,00	0,00	36.629,00	36.470,00	159,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
11.006.10.122.0014.2.064.	533.404,50	0,00	533.404,50	503.659,76	29.744,74
Manutenção da Secretaria de Saúde - Administração					
3.0.00.00.00.00.	533.404,50	0,00	533.404,50	503.659,76	29.744,74
DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00.00.	359.300,00	0,00	359.300,00	346.073,84	13.226,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.90.00.00.00.	359.300,00	0,00	359.300,00	346.073,84	13.226,16
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.1.90.04.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
3.1.90.11.00.00.	285.000,00	0,00	285.000,00	284.738,52	261,48
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
3.1.90.13.00.00.	61.800,00	0,00	61.800,00	54.885,32	6.914,68
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					
3.1.90.94.00.00.	12.500,00	0,00	12.500,00	6.450,00	6.050,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
3.3.00.00.00.00.	174.104,50	0,00	174.104,50	157.585,92	16.518,58
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	174.104,50	0,00	174.104,50	157.585,92	16.518,58
APLICAÇÕES DIRETAS					

3.3.90.08.00.00.	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E					
3.3.90.30.00.00.	50.000,00	0,00	50.000,00	49.693,58	306,42
MATERIAL DE CONSUMO					
Despesa	CRÉDITOS				
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.3.90.32.00.00.	1.000,00	0,00	1.000,00	920,00	80,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G					
3.3.90.34.00.00.	12.104,50	0,00	12.104,50	0,00	12.104,50
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE C					
3.3.90.36.00.00.	10.000,00	0,00	10.000,00	7.200,00	2.800,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
3.3.90.37.00.00.	50.000,00	0,00	50.000,00	49.786,00	214,00
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					
3.3.90.39.00.00.	50.000,00	0,00	50.000,00	49.986,34	13,66
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
3.3.90.40.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU					
3.3.90.47.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
4.0.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.52.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
11.006.10.122.0014.2.065.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Manutenção do Conselho Municipal de Saúde					
3.0.00.00.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.30.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.36.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
3.3.90.39.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
3.3.90.40.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU					
3.3.90.47.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
4.0.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.52.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
11.006.10.301.0000.0.000.	1.508.666,80	0,00	1.508.666,80	1.310.781,41	197.885,39
Atenção Básica					
11.006.10.301.0013.0.000.	1.508.666,80	0,00	1.508.666,80	1.310.781,41	197.885,39
Programa de Atenção Básica em Saúde					
11.006.10.301.0013.1.004.	60.000,00	0,00	60.000,00	58.269,09	1.730,91
Construção, ampliação e reforma de Unidades de Saúde					
3.0.00.00.00.00.	60.000,00	0,00	60.000,00	58.269,09	1.730,91
DESPESAS CORRENTES					

3.3.00.00.00.00.	60.000,00	0,00	60.000,00	58.269,09	1.730,91
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	60.000,00	0,00	60.000,00	58.269,09	1.730,91
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.30.00.00.	30.000,00	0,00	30.000,00	29.972,98	27,02
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.36.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
Despesa	CRÉDITOS				
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.3.90.39.00.00.	20.000,00	0,00	20.000,00	18.581,11	1.418,89
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
3.3.90.40.00.00.	10.000,00	0,00	10.000,00	9.715,00	285,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU					
3.3.90.47.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
11.006.10.301.0013.2.020.	276.600,00	0,00	276.600,00	256.822,86	19.777,14
Atenção Básica em Saúde - Recursos Próprios					
3.0.00.00.00.00.	276.600,00	0,00	276.600,00	256.822,86	19.777,14
DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00.00.	205.600,00	0,00	205.600,00	192.564,14	13.035,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.90.00.00.00.	205.600,00	0,00	205.600,00	192.564,14	13.035,86
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.1.90.04.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
3.1.90.11.00.00.	160.000,00	0,00	160.000,00	158.994,66	1.005,34
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
3.1.90.13.00.00.	40.500,00	0,00	40.500,00	28.619,48	11.880,52
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					
3.1.90.94.00.00.	5.000,00	0,00	5.000,00	4.950,00	50,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
3.3.00.00.00.00.	71.000,00	0,00	71.000,00	64.258,72	6.741,28
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	71.000,00	0,00	71.000,00	64.258,72	6.741,28
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.08.00.00.	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E					
3.3.90.30.00.00.	20.000,00	0,00	20.000,00	19.910,88	89,12
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.32.00.00.	10.000,00	0,00	10.000,00	9.960,50	39,50
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G					
3.3.90.33.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
3.3.90.34.00.00.	10.000,00	0,00	10.000,00	5.614,02	4.385,98
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE C					
3.3.90.36.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
3.3.90.37.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					
3.3.90.39.00.00.	20.000,00	0,00	20.000,00	19.873,32	126,68
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
3.3.90.40.00.00.	10.000,00	0,00	10.000,00	8.900,00	1.100,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU					
3.3.90.47.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
4.0.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS					

4.4.90.51.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES					
4.4.90.52.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
11.006.10.301.0013.2.021.	510.287,20	0,00	510.287,20	394.616,85	115.670,35
Atenção Básica - PAB - FIXO (495)					
3.0.00.00.00.00.	510.287,20	0,00	510.287,20	394.616,85	115.670,35
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	510.287,20	0,00	510.287,20	394.616,85	115.670,35
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.72.00.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRC					

Despesa	CRÉDITOS				
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.3.72.30.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.00.00.00.	510.187,20	0,00	510.187,20	394.616,85	115.570,35
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.30.00.00.	100.275,60	0,00	100.275,60	68.875,14	31.400,46
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.37.00.00.	320.000,00	0,00	320.000,00	287.374,75	32.625,25
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					
3.3.90.39.00.00.	64.000,00	0,00	64.000,00	18.446,96	45.553,04
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
3.3.90.40.00.00.	20.000,00	0,00	20.000,00	19.920,00	80,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU					
3.3.90.47.00.00.	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
3.3.90.93.00.00.	911,60	0,00	911,60	0,00	911,60
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
11.006.10.301.0013.2.055.	401.779,60	0,00	401.779,60	343.942,59	57.837,01
Agentes Comunitários de Saúde - PAB Variável (495)					
3.0.00.00.00.00.	401.779,60	0,00	401.779,60	343.942,59	57.837,01
DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00.00.	401.779,60	0,00	401.779,60	343.942,59	57.837,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.90.00.00.00.	401.779,60	0,00	401.779,60	343.942,59	57.837,01
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.1.90.04.00.00.	309.495,00	0,00	309.495,00	275.047,99	34.447,01
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
3.1.90.13.00.00.	82.283,95	0,00	82.283,95	67.544,60	14.739,35
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					
3.1.90.94.00.00.	10.000,65	0,00	10.000,65	1.350,00	8.650,65
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
3.3.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.08.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E					
11.006.10.301.0013.2.084.	79.000,00	0,00	79.000,00	78.295,02	704,98
Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ (49					
3.0.00.00.00.00.	79.000,00	0,00	79.000,00	78.295,02	704,98
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	79.000,00	0,00	79.000,00	78.295,02	704,98
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	79.000,00	0,00	79.000,00	78.295,02	704,98
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.37.00.00.	79.000,00	0,00	79.000,00	78.295,02	704,98
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					
11.006.10.301.0013.2.085.	70.000,00	0,00	70.000,00	69.300,00	700,00

Saude Bucal - SB (495)					
3.0.00.00.00.00.	70.000,00	0,00	70.000,00	69.300,00	700,00
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	70.000,00	0,00	70.000,00	69.300,00	700,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	70.000,00	0,00	70.000,00	69.300,00	700,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.37.00.00.	70.000,00	0,00	70.000,00	69.300,00	700,00
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					
11.006.10.301.0013.2.086.	111.000,00	0,00	111.000,00	109.535,00	1.465,00
Saúde da Família - SF (495)					
3.0.00.00.00.00.	111.000,00	0,00	111.000,00	109.535,00	1.465,00
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	111.000,00	0,00	111.000,00	109.535,00	1.465,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	111.000,00	0,00	111.000,00	109.535,00	1.465,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
Despesa	CRÉDITOS				
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.3.90.37.00.00.	111.000,00	0,00	111.000,00	109.535,00	1.465,00
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					
11.006.10.302.0000.0.000.	467.169,90	20.000,00	487.169,90	195.795,36	291.374,54
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
11.006.10.302.0014.0.000.	149.730,90	0,00	149.730,90	85.547,91	64.182,99
Programa de Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde					
11.006.10.302.0014.2.023.	87.662,00	0,00	87.662,00	33.219,86	54.442,14
Atenção Média Alta Complexidade - SIA/AIH					
3.0.00.00.00.00.	87.662,00	0,00	87.662,00	33.219,86	54.442,14
DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00.00.	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.90.00.00.00.	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.1.90.04.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
3.1.90.94.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
3.3.00.00.00.00.	87.462,00	0,00	87.462,00	33.219,86	54.242,14
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.50.00.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM F					
3.3.50.41.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
CONTRIBUIÇÕES					
3.3.90.00.00.00.	87.362,00	0,00	87.362,00	33.219,86	54.142,14
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.08.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E					
3.3.90.30.00.00.	30.000,00	0,00	30.000,00	21.910,80	8.089,20
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.37.00.00.	20.000,00	0,00	20.000,00	10.538,26	9.461,74
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					
3.3.90.39.00.00.	20.000,00	0,00	20.000,00	770,80	19.229,20
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
3.3.90.40.00.00.	12.262,00	0,00	12.262,00	0,00	12.262,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU					
3.3.90.47.00.00.	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
11.006.10.302.0014.2.087.	62.068,90	0,00	62.068,90	52.328,05	9.740,85
Serviços de Atendimento Móvel e Urgência SAMU 192 (496)					
3.0.00.00.00.00.	62.068,90	0,00	62.068,90	52.328,05	9.740,85
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	62.068,90	0,00	62.068,90	52.328,05	9.740,85
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					

3.3.90.00.00.00.	62.068,90	0,00	62.068,90	52.328,05	9.740,85
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.30.00.00.	30.068,90	0,00	30.068,90	24.825,49	5.243,41
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.37.00.00.	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					
3.3.90.39.00.00.	30.000,00	0,00	30.000,00	27.502,56	2.497,44
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
3.3.90.40.00.00.	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU					
11.006.10.302.0034.0.000.	271.784,00	20.000,00	291.784,00	110.247,45	181.536,55
Programa com a Assistência Farmaceutica					
11.006.10.302.0034.2.066.	271.784,00	20.000,00	291.784,00	110.247,45	181.536,55
Encargos com a Assistência Farmaceutica					
3.0.00.00.00.00.	271.784,00	20.000,00	291.784,00	110.247,45	181.536,55
DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00.00.	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.90.00.00.00.	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
Despesa	CRÉDITOS				
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.1.90.11.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
3.1.90.13.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					
3.1.90.94.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
3.3.00.00.00.00.	271.484,00	20.000,00	291.484,00	110.247,45	181.236,55
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	271.484,00	20.000,00	291.484,00	110.247,45	181.236,55
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.08.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E					
3.3.90.30.00.00.	120.000,00	0,00	120.000,00	110.072,45	9.927,55
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.36.00.00.	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
3.3.90.39.00.00.	121.384,00	0,00	121.384,00	175,00	121.209,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
3.3.90.40.00.00.	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU					
3.3.90.47.00.00.	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
11.006.10.302.0035.0.000.	45.655,00	0,00	45.655,00	0,00	45.655,00
Programa de Infraestrutura e Investimento em Saude					
11.006.10.302.0035.2.067.	45.655,00	0,00	45.655,00	0,00	45.655,00
Encargos com Bloco de Investimentos da Saúde					
4.0.00.00.00.00.	45.655,00	0,00	45.655,00	0,00	45.655,00
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	45.655,00	0,00	45.655,00	0,00	45.655,00
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	45.655,00	0,00	45.655,00	0,00	45.655,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.51.00.00.	455,00	0,00	455,00	0,00	455,00
OBRAS E INSTALAÇÕES					
4.4.90.52.00.00.	45.200,00	0,00	45.200,00	0,00	45.200,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
11.006.10.304.0000.0.000.	928.983,40	0,00	928.983,40	659.257,58	269.725,82
Vigilância Sanitária					
11.006.10.304.0015.0.000.	928.983,40	0,00	928.983,40	659.257,58	269.725,82
Programa de Vigilância em Saúde					
11.006.10.304.0015.2.024.	401.853,40	0,00	401.853,40	202.073,45	199.779,95

Taxa de Vigilância Sanitária					
3.0.00.00.00.00.	401.853,40	0,00	401.853,40	202.073,45	199.779,95
DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00.00.	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.90.00.00.00.	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.1.90.04.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
3.1.90.94.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
3.3.00.00.00.00.	401.653,40	0,00	401.653,40	202.073,45	199.579,95
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	401.653,40	0,00	401.653,40	202.073,45	199.579,95
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.08.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E					
3.3.90.30.00.00.	30.000,00	0,00	30.000,00	28.059,33	1.940,67
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.36.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
3.3.90.37.00.00.	316.553,40	0,00	316.553,40	137.371,58	179.181,82
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					
Despesa	CRÉDITOS				
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.3.90.39.00.00.	50.000,00	0,00	50.000,00	36.642,54	13.357,46
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
3.3.90.40.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU					
3.3.90.47.00.00.	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
4.0.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.52.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
11.006.10.304.0015.2.058.	5.100,00	0,00	5.100,00	4.390,82	709,18
Vigilância em Saúde - Ações Estruturantes de Vigilância Sanit					
3.0.00.00.00.00.	5.100,00	0,00	5.100,00	4.390,82	709,18
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	5.100,00	0,00	5.100,00	4.390,82	709,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	5.100,00	0,00	5.100,00	4.390,82	709,18
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.30.00.00.	2.000,00	0,00	2.000,00	1.616,04	383,96
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.39.00.00.	3.000,00	0,00	3.000,00	2.774,78	225,22
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
3.3.90.47.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
11.006.10.304.0015.2.059.	5.200,00	0,00	5.200,00	4.019,40	1.180,60
Vigilância em Saúde - Piso Estratégico - Gerenciamento de Ri					
3.0.00.00.00.00.	5.200,00	0,00	5.200,00	4.019,40	1.180,60
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	5.200,00	0,00	5.200,00	4.019,40	1.180,60
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	5.200,00	0,00	5.200,00	4.019,40	1.180,60
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.30.00.00.	2.000,00	0,00	2.000,00	1.209,00	791,00
MATERIAL DE CONSUMO					

3.3.90.39.00.00.	3.000,00	0,00	3.000,00	2.810,40	189,60
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
3.3.90.40.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU					
3.3.90.47.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
11.006.10.304.0015.2.060.	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
Vigilância em Saúde - Piso Estratégico - Gerenciamento de Ri					
3.0.00.00.00.00.	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.30.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.39.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
3.3.90.40.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU					
3.3.90.47.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
11.006.10.304.0015.2.061.	516.630,00	0,00	516.630,00	448.773,91	67.856,09
Vigilância em Saúde - Recursos Próprios					
3.0.00.00.00.00.	506.630,00	0,00	506.630,00	448.773,91	57.856,09
DESPESAS CORRENTES					
Despesa	CRÉDITOS				
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.1.00.00.00.00.	392.700,00	0,00	392.700,00	340.511,25	52.188,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.90.00.00.00.	392.700,00	0,00	392.700,00	340.511,25	52.188,75
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.1.90.04.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
3.1.90.11.00.00.	310.000,00	0,00	310.000,00	280.242,53	29.757,47
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
3.1.90.13.00.00.	70.700,00	0,00	70.700,00	53.668,72	17.031,28
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					
3.1.90.94.00.00.	12.000,00	0,00	12.000,00	6.600,00	5.400,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
3.3.00.00.00.00.	113.930,00	0,00	113.930,00	108.262,66	5.667,34
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	113.930,00	0,00	113.930,00	108.262,66	5.667,34
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.08.00.00.	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E					
3.3.90.30.00.00.	81.000,00	0,00	81.000,00	78.620,84	2.379,16
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.32.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G					
3.3.90.36.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
3.3.90.37.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					
3.3.90.39.00.00.	30.000,00	0,00	30.000,00	29.641,82	358,18
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
3.3.90.40.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU					
3.3.90.47.00.00.	1.930,00	0,00	1.930,00	0,00	1.930,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
4.0.00.00.00.00.	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00

INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.52.00.00.	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
11.006.10.305.0000.0.000.	69.274,20	0,00	69.274,20	47.712,06	21.562,14
Vigilância Epidemiológica					
11.006.10.305.0015.0.000.	69.274,20	0,00	69.274,20	47.712,06	21.562,14
Programa de Vigilância em Saúde					
11.006.10.305.0015.2.056.	3.200,00	0,00	3.200,00	0,00	3.200,00
Vigilância em Saúde - Campanha de Vacinação do Idoso (497					
3.0.00.00.00.00.	3.200,00	0,00	3.200,00	0,00	3.200,00
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	3.200,00	0,00	3.200,00	0,00	3.200,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	3.200,00	0,00	3.200,00	0,00	3.200,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.30.00.00.	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.39.00.00.	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
3.3.90.40.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU					
3.3.90.47.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
11.006.10.305.0015.2.057.	55.074,20	0,00	55.074,20	47.712,06	7.362,14
Vigilância em Saúde - Teto Financeiro de Vigilância em Saúd					
3.0.00.00.00.00.	55.074,20	0,00	55.074,20	47.712,06	7.362,14
DESPESAS CORRENTES					
Despesa	CRÉDITOS				
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.3.00.00.00.00.	55.074,20	0,00	55.074,20	47.712,06	7.362,14
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	55.074,20	0,00	55.074,20	47.712,06	7.362,14
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.30.00.00.	5.074,20	0,00	5.074,20	0,00	5.074,20
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.32.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G					
3.3.90.36.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
3.3.90.37.00.00.	30.000,00	0,00	30.000,00	29.692,55	307,45
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					
3.3.90.39.00.00.	20.000,00	0,00	20.000,00	18.019,51	1.980,49
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
3.3.90.40.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU					
3.3.90.47.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
11.006.10.305.0015.2.063.	2.200,00	0,00	2.200,00	0,00	2.200,00
Vigilância em Saúde - Campanha de Vacinação Poliomielite (					
3.0.00.00.00.00.	2.200,00	0,00	2.200,00	0,00	2.200,00
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	2.200,00	0,00	2.200,00	0,00	2.200,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	2.200,00	0,00	2.200,00	0,00	2.200,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.30.00.00.	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.39.00.00.	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
3.3.90.40.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU					

3.3.90.47.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
11.006.10.305.0015.2.088.	2.200,00	0,00	2.200,00	0,00	2.200,00
Piso Fixo de Vigilancia em Saúde - PFVS (497)					
3.0.00.00.00.00.	2.200,00	0,00	2.200,00	0,00	2.200,00
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	2.200,00	0,00	2.200,00	0,00	2.200,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	2.200,00	0,00	2.200,00	0,00	2.200,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.30.00.00.	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.39.00.00.	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
3.3.90.40.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU					
3.3.90.47.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
11.006.10.305.0015.2.089.	2.300,00	0,00	2.300,00	0,00	2.300,00
Piso Fixo de Vigilância Sanitaria - Parte Anvisa (497)					
3.0.00.00.00.00.	2.300,00	0,00	2.300,00	0,00	2.300,00
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	2.300,00	0,00	2.300,00	0,00	2.300,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	2.300,00	0,00	2.300,00	0,00	2.300,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.30.00.00.	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.36.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
3.3.90.39.00.00.	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
Despesa	CRÉDITOS				
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.3.90.40.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU					
3.3.90.47.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
11.006.10.305.0015.2.090.	4.300,00	0,00	4.300,00	0,00	4.300,00
Piso Fisco de Vigilância Sanitária - Parte FNS (497)					
3.0.00.00.00.00.	4.300,00	0,00	4.300,00	0,00	4.300,00
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	4.300,00	0,00	4.300,00	0,00	4.300,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	4.300,00	0,00	4.300,00	0,00	4.300,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.30.00.00.	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.36.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
3.3.90.39.00.00.	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
3.3.90.40.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU					
3.3.90.47.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
12.000.00.000.0000.0.000.	3.140.914,24	0,00	3.140.914,24	2.775.836,64	365.077,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL					
12.002.00.000.0000.0.000.	2.347.602,10	0,00	2.347.602,10	2.237.142,21	110.459,89
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
12.002.08.000.0000.0.000.	2.347.602,10	0,00	2.347.602,10	2.237.142,21	110.459,89
Assistência Social					
12.002.08.242.0000.0.000.	999,10	0,00	999,10	0,00	999,10

Assistência ao Portador de Deficiência					
12.002.08.242.0010.0.000.	999,10	0,00	999,10	0,00	999,10
Programa de Assistência ao Portador de Deficiência					
12.002.08.242.0010.2.015.	999,10	0,00	999,10	0,00	999,10
Assistência ao Portador de Deficiência					
3.0.00.00.00.00.	999,10	0,00	999,10	0,00	999,10
DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.50.00.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM F					
3.1.50.43.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS					
3.3.00.00.00.00.	989,10	0,00	989,10	0,00	989,10
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.50.00.00.00.	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM F					
3.3.50.41.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
CONTRIBUIÇÕES					
3.3.50.43.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS					
3.3.90.00.00.00.	969,10	0,00	969,10	0,00	969,10
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.30.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.32.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G					
3.3.90.39.00.00.	849,10	0,00	849,10	0,00	849,10
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
3.3.90.40.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU					
12.002.08.243.0000.0.000.	306.691,36	0,00	306.691,36	298.327,59	8.363,77
Assistência à Criança a ao Adolescente					
12.002.08.243.0011.0.000.	306.691,36	0,00	306.691,36	298.327,59	8.363,77
Programa de Proteção à Infância e ao Adolescente					
Despesa	CRÉDITOS				
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
12.002.08.243.0011.2.016.	306.691,36	0,00	306.691,36	298.327,59	8.363,77
Atividades do Conselho Tutelar					
3.0.00.00.00.00.	305.081,36	0,00	305.081,36	298.327,59	6.753,77
DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00.00.	250.692,60	0,00	250.692,60	244.482,60	6.210,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.90.00.00.00.	250.692,60	0,00	250.692,60	244.482,60	6.210,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.1.90.11.00.00.	204.665,93	0,00	204.665,93	204.665,93	0,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
3.1.90.13.00.00.	40.776,67	0,00	40.776,67	34.566,67	6.210,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					
3.1.90.94.00.00.	5.250,00	0,00	5.250,00	5.250,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
3.3.00.00.00.00.	54.388,76	0,00	54.388,76	53.844,99	543,77
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	54.388,76	0,00	54.388,76	53.844,99	543,77
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.08.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E					
3.3.90.30.00.00.	15.000,00	0,00	15.000,00	14.829,09	170,91
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.32.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G					
3.3.90.36.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					

3.3.90.39.00.00.	29.399,17	0,00	29.399,17	29.225,09	174,08
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
3.3.90.40.00.00.	9.613,59	0,00	9.613,59	9.444,81	168,78
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU					
3.3.90.47.00.00.	346,00	0,00	346,00	346,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
4.0.00.00.00.00.	1.610,00	0,00	1.610,00	0,00	1.610,00
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	1.610,00	0,00	1.610,00	0,00	1.610,00
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	1.610,00	0,00	1.610,00	0,00	1.610,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.52.00.00.	1.610,00	0,00	1.610,00	0,00	1.610,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
12.002.08.244.0000.0.000.	2.039.911,64	0,00	2.039.911,64	1.938.814,62	101.097,02
Assistência Comunitária					
12.002.08.244.0008.0.000.	2.039.911,64	0,00	2.039.911,64	1.938.814,62	101.097,02
Programa de Ação Social					
12.002.08.244.0008.2.013.	1.766.401,64	0,00	1.766.401,64	1.717.471,08	48.930,56
Assistência Social Geral					
3.0.00.00.00.00.	1.755.401,64	0,00	1.755.401,64	1.707.603,27	47.798,37
DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00.00.	1.125.989,88	0,00	1.125.989,88	1.103.782,70	22.207,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.90.00.00.00.	1.125.989,88	0,00	1.125.989,88	1.103.782,70	22.207,18
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.1.90.04.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
3.1.90.11.00.00.	896.055,79	0,00	896.055,79	896.045,79	10,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
3.1.90.13.00.00.	187.914,09	0,00	187.914,09	165.821,91	22.092,18
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					
3.1.90.94.00.00.	42.010,00	0,00	42.010,00	41.915,00	95,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
3.3.00.00.00.00.	629.411,76	0,00	629.411,76	603.820,57	25.591,19
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.50.00.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM F					
Despesa	CRÉDITOS				
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.3.50.41.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
CONTRIBUIÇÕES					
3.3.90.00.00.00.	629.401,76	0,00	629.401,76	603.820,57	25.581,19
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.08.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E					
3.3.90.30.00.00.	51.588,84	0,00	51.588,84	51.578,84	10,00
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.32.00.00.	37.679,37	0,00	37.679,37	27.679,37	10.000,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G					
3.3.90.33.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
3.3.90.34.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE C					
3.3.90.36.00.00.	23.839,20	0,00	23.839,20	23.739,20	100,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
3.3.90.37.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					
3.3.90.39.00.00.	455.000,00	0,00	455.000,00	439.651,50	15.348,50
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
3.3.90.40.00.00.	49.692,95	0,00	49.692,95	49.692,95	0,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU					
3.3.90.47.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
3.3.90.93.00.00.	11.561,40	0,00	11.561,40	11.478,71	82,69
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
4.0.00.00.00.00.	11.000,00	0,00	11.000,00	9.867,81	1.132,19
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	11.000,00	0,00	11.000,00	9.867,81	1.132,19
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	11.000,00	0,00	11.000,00	9.867,81	1.132,19
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.52.00.00.	11.000,00	0,00	11.000,00	9.867,81	1.132,19
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
12.002.08.244.0008.2.019.	273.510,00	0,00	273.510,00	221.343,54	52.166,46
Armazém da Família					
3.0.00.00.00.00.	212.100,00	0,00	212.100,00	181.126,22	30.973,78
DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00.00.	40,00	0,00	40,00	0,00	40,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.90.00.00.00.	40,00	0,00	40,00	0,00	40,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.1.90.04.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
3.1.90.11.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
3.1.90.13.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					
3.1.90.94.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
3.3.00.00.00.00.	212.060,00	0,00	212.060,00	181.126,22	30.933,78
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	212.060,00	0,00	212.060,00	181.126,22	30.933,78
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.08.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E					
3.3.90.30.00.00.	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.32.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G					
3.3.90.33.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
3.3.90.34.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE C					
Despesa	CRÉDITOS				
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.3.90.36.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
3.3.90.37.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					
3.3.90.39.00.00.	180.000,00	0,00	180.000,00	173.047,44	6.952,56
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
3.3.90.40.00.00.	10.000,00	0,00	10.000,00	8.061,42	1.938,58
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU					
3.3.90.47.00.00.	2.000,00	0,00	2.000,00	17,36	1.982,64
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
4.0.00.00.00.00.	61.410,00	0,00	61.410,00	40.217,32	21.192,68
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	61.410,00	0,00	61.410,00	40.217,32	21.192,68
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	61.410,00	0,00	61.410,00	40.217,32	21.192,68
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.52.00.00.	61.410,00	0,00	61.410,00	40.217,32	21.192,68
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
12.004.00.000.0000.0.000.	780.018,17	0,00	780.018,17	528.096,42	251.921,75
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					

12.004.08.000.0000.0.000.	780.018,17	0,00	780.018,17	528.096,42	251.921,75
Assistência Social					
12.004.08.244.0000.0.000.	780.018,17	0,00	780.018,17	528.096,42	251.921,75
Assistência Comunitária					
12.004.08.244.0008.0.000.	780.018,17	0,00	780.018,17	528.096,42	251.921,75
Programa de Ação Social					
12.004.08.244.0008.2.068.	780.018,17	0,00	780.018,17	528.096,42	251.921,75
Atividade do CRAS					
3.0.00.00.00.00.	514.068,06	0,00	514.068,06	328.499,98	185.568,08
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	514.068,06	0,00	514.068,06	328.499,98	185.568,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.50.00.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM F					
3.3.50.41.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
CONTRIBUIÇÕES					
3.3.90.00.00.00.	514.058,06	0,00	514.058,06	328.499,98	185.558,08
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.30.00.00.	75.525,50	0,00	75.525,50	43.116,57	32.408,93
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.32.00.00.	102.004,25	0,00	102.004,25	69.407,02	32.597,23
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G					
3.3.90.36.00.00.	1.010,00	0,00	1.010,00	0,00	1.010,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
3.3.90.39.00.00.	282.776,31	0,00	282.776,31	193.326,39	89.449,92
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
3.3.90.40.00.00.	40.450,00	0,00	40.450,00	22.650,00	17.800,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU					
3.3.90.47.00.00.	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
3.3.90.93.00.00.	10.292,00	0,00	10.292,00	0,00	10.292,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
4.0.00.00.00.00.	265.950,11	0,00	265.950,11	199.596,44	66.353,67
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	265.950,11	0,00	265.950,11	199.596,44	66.353,67
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	265.950,11	0,00	265.950,11	199.596,44	66.353,67
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.51.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
OBRAS E INSTALAÇÕES					
4.4.90.52.00.00.	265.940,11	0,00	265.940,11	199.596,44	66.343,67
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
12.005.00.000.0000.0.000.	8.783,97	0,00	8.783,97	7.695,29	1.088,68
FUND MUN DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE					

Despesa	CRÉDITOS				
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
12.005.08.000.0000.0.000.	8.783,97	0,00	8.783,97	7.695,29	1.088,68
Assistência Social					
12.005.08.243.0000.0.000.	8.783,97	0,00	8.783,97	7.695,29	1.088,68
Assistência à Criança a ao Adolescente					
12.005.08.243.0011.0.000.	3.010,00	0,00	3.010,00	2.965,84	44,16
Programa de Proteção à Infância e ao Adolescente					
12.005.08.243.0011.2.017.	3.010,00	0,00	3.010,00	2.965,84	44,16
Assistência à Criança e ao Adolescente					
3.0.00.00.00.00.	3.010,00	0,00	3.010,00	2.965,84	44,16
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	3.010,00	0,00	3.010,00	2.965,84	44,16
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	3.010,00	0,00	3.010,00	2.965,84	44,16
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.32.00.00.	3.010,00	0,00	3.010,00	2.965,84	44,16

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G					
12.005.08.243.0051.0.000.	5.773,97	0,00	5.773,97	4.729,45	1.044,52
Priorização dos Direitos da Infância					
12.005.08.243.0051.5.066.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
Orçamento da Criança e do Adolescente/OCA					
4.0.00.00.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.51.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
OBRAS E INSTALAÇÕES					
12.005.08.243.0051.6.062.	5.763,97	0,00	5.763,97	4.729,45	1.034,52
Orçamento da Criança e da Adolescência/OCA					
3.0.00.00.00.00.	5.753,97	0,00	5.753,97	4.729,45	1.024,52
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	5.753,97	0,00	5.753,97	4.729,45	1.024,52
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	5.753,97	0,00	5.753,97	4.729,45	1.024,52
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.30.00.00.	4.793,97	0,00	4.793,97	4.729,45	64,52
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.32.00.00.	110,00	0,00	110,00	0,00	110,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G					
3.3.90.36.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
3.3.90.39.00.00.	810,00	0,00	810,00	0,00	810,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
3.3.90.40.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU					
3.3.90.47.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
3.3.90.93.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
4.0.00.00.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.52.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
12.006.00.000.0000.0.000.	4.510,00	0,00	4.510,00	2.902,72	1.607,28
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO IDOSO					
12.006.08.000.0000.0.000.	4.510,00	0,00	4.510,00	2.902,72	1.607,28
Assistência Social					
12.006.08.241.0000.0.000.	4.510,00	0,00	4.510,00	2.902,72	1.607,28
Assistência ao Idoso					
Despesa	CRÉDITOS				
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
12.006.08.241.0008.0.000.	4.510,00	0,00	4.510,00	2.902,72	1.607,28
Programa de Ação Social					
12.006.08.241.0008.2.014.	4.510,00	0,00	4.510,00	2.902,72	1.607,28
Assistência ao Idoso					
3.0.00.00.00.00.	4.510,00	0,00	4.510,00	2.902,72	1.607,28
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	4.510,00	0,00	4.510,00	2.902,72	1.607,28
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	4.510,00	0,00	4.510,00	2.902,72	1.607,28
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.32.00.00.	3.000,00	0,00	3.000,00	2.902,72	97,28
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G					

3.3.90.39.00.00.	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
3.3.90.40.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU					
13.000.00.000.0000.0.000.	138.670,00	0,00	138.670,00	112.002,99	26.667,01
SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA E COMÉRCIO					
13.001.00.000.0000.0.000.	138.670,00	0,00	138.670,00	112.002,99	26.667,01
GABINETE DO SECRETÁRIO					
13.001.11.000.0000.0.000.	90,00	0,00	90,00	0,00	90,00
Trabalho					
13.001.11.334.0000.0.000.	90,00	0,00	90,00	0,00	90,00
Fomento ao Trabalho					
13.001.11.334.0016.0.000.	90,00	0,00	90,00	0,00	90,00
Programa de Promoção do Trabalhador					
13.001.11.334.0016.2.027.	90,00	0,00	90,00	0,00	90,00
Posto do Trabalhador					
3.0.00.00.00.00.	90,00	0,00	90,00	0,00	90,00
DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00.00.	40,00	0,00	40,00	0,00	40,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.90.00.00.00.	40,00	0,00	40,00	0,00	40,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.1.90.04.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
3.1.90.11.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
3.1.90.13.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					
3.1.90.94.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
3.3.00.00.00.00.	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.08.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E					
3.3.90.30.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.34.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE C					
3.3.90.39.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
3.3.90.40.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU					
13.001.22.000.0000.0.000.	138.580,00	0,00	138.580,00	112.002,99	26.577,01
Indústria					
13.001.22.661.0000.0.000.	138.580,00	0,00	138.580,00	112.002,99	26.577,01
Promoção Industrial					
13.001.22.661.0028.0.000.	138.580,00	0,00	138.580,00	112.002,99	26.577,01
Programa de Geração de Emprego e Renda					
13.001.22.661.0028.2.043.	138.580,00	0,00	138.580,00	112.002,99	26.577,01
Fomento Industrial					
Despesa	CRÉDITOS				
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00.00.	128.570,00	0,00	128.570,00	112.002,99	16.567,01
DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00.00.	117.510,00	0,00	117.510,00	106.002,99	11.507,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.90.00.00.00.	117.510,00	0,00	117.510,00	106.002,99	11.507,01
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.1.90.04.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
3.1.90.11.00.00.	88.000,00	0,00	88.000,00	83.223,56	4.776,44

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
3.1.90.13.00.00.	20.500,00	0,00	20.500,00	15.730,93	4.769,07
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					
3.1.90.94.00.00.	9.000,00	0,00	9.000,00	7.048,50	1.951,50
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
3.3.00.00.00.00.	11.060,00	0,00	11.060,00	6.000,00	5.060,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	11.060,00	0,00	11.060,00	6.000,00	5.060,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.08.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E					
3.3.90.30.00.00.	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.32.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G					
3.3.90.33.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
3.3.90.36.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
3.3.90.37.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					
3.3.90.39.00.00.	4.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
3.3.90.47.00.00.	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
3.3.90.93.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
4.0.00.00.00.00.	10.010,00	0,00	10.010,00	0,00	10.010,00
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	10.010,00	0,00	10.010,00	0,00	10.010,00
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	10.010,00	0,00	10.010,00	0,00	10.010,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.51.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
OBRAS E INSTALAÇÕES					
4.4.90.52.00.00.	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
14.000.00.000.0000.0.000.	13.957.786,16	0,00	13.957.786,16	11.263.099,98	2.694.686,18
SECRETARIA MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV URB					
14.001.00.000.0000.0.000.	13.957.786,16	0,00	13.957.786,16	11.263.099,98	2.694.686,18
GABINETE DO SECRETÁRIO					
14.001.15.000.0000.0.000.	967.884,93	0,00	967.884,93	528.370,79	439.514,14
Urbanismo					
14.001.15.452.0000.0.000.	967.884,93	0,00	967.884,93	528.370,79	439.514,14
Serviços Urbanos					
14.001.15.452.0022.0.000.	967.884,93	0,00	967.884,93	528.370,79	439.514,14
Programa de Planejamento Urbano					
14.001.15.452.0022.2.038.	967.884,93	0,00	967.884,93	528.370,79	439.514,14
Iluminação Pública					
3.0.00.00.00.00.	967.884,93	0,00	967.884,93	528.370,79	439.514,14
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	967.884,93	0,00	967.884,93	528.370,79	439.514,14
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	967.884,93	0,00	967.884,93	528.370,79	439.514,14
APLICAÇÕES DIRETAS					
Despesa	CRÉDITOS				
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.3.90.30.00.00.	80.000,00	0,00	80.000,00	29.055,96	50.944,04
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.36.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
3.3.90.39.00.00.	886.874,93	0,00	886.874,93	499.141,83	387.733,10
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					

3.3.90.40.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU					
3.3.90.47.00.00.	1.000,00	0,00	1.000,00	173,00	827,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
14.001.26.000.0000.0.000.	12.989.901,23	0,00	12.989.901,23	10.734.729,19	2.255.172,04
Transporte					
14.001.26.782.0000.0.000.	12.989.901,23	0,00	12.989.901,23	10.734.729,19	2.255.172,04
Transporte Rodoviário					
14.001.26.782.0029.0.000.	12.989.901,23	0,00	12.989.901,23	10.734.729,19	2.255.172,04
Programa de Manutenção e Conserv. Viária					
14.001.26.782.0029.1.008.	2.105.797,00	0,00	2.105.797,00	1.351.566,00	754.231,00
Readequação de Estradas Vicinais					
3.0.00.00.00.00.	10.213,00	0,00	10.213,00	5.055,00	5.158,00
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	10.213,00	0,00	10.213,00	5.055,00	5.158,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	10.213,00	0,00	10.213,00	5.055,00	5.158,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.30.00.00.	6.010,00	0,00	6.010,00	5.055,00	955,00
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.36.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
3.3.90.39.00.00.	4.183,00	0,00	4.183,00	0,00	4.183,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
3.3.90.40.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU					
4.0.00.00.00.00.	2.095.584,00	0,00	2.095.584,00	1.346.511,00	749.073,00
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	2.095.584,00	0,00	2.095.584,00	1.346.511,00	749.073,00
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	2.095.584,00	0,00	2.095.584,00	1.346.511,00	749.073,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.51.00.00.	2.095.574,00	0,00	2.095.574,00	1.346.511,00	749.063,00
OBRAS E INSTALAÇÕES					
4.4.90.52.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
14.001.26.782.0029.2.044.	1.609.554,60	0,00	1.609.554,60	1.143.518,48	466.036,12
Encargos com Royalties					
3.0.00.00.00.00.	1.278.554,60	0,00	1.278.554,60	1.143.518,48	135.036,12
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	1.278.554,60	0,00	1.278.554,60	1.143.518,48	135.036,12
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	1.278.554,60	0,00	1.278.554,60	1.143.518,48	135.036,12
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.30.00.00.	950.000,00	0,00	950.000,00	938.740,20	11.259,80
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.33.00.00.	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
3.3.90.36.00.00.	10.000,00	0,00	10.000,00	5.232,22	4.767,78
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
3.3.90.37.00.00.	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					
3.3.90.39.00.00.	270.000,00	0,00	270.000,00	179.546,06	90.453,94
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
3.3.90.40.00.00.	26.554,60	0,00	26.554,60	0,00	26.554,60
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU					
3.3.90.47.00.00.	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
Despesa	CRÉDITOS				
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
4.0.00.00.00.00.	331.000,00	0,00	331.000,00	0,00	331.000,00
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	331.000,00	0,00	331.000,00	0,00	331.000,00

INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	331.000,00	0,00	331.000,00	0,00	331.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.51.00.00.	281.000,00	0,00	281.000,00	0,00	281.000,00
OBRAS E INSTALAÇÕES					
4.4.90.52.00.00.	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
14.001.26.782.0029.2.045.	9.274.549,63	0,00	9.274.549,63	8.239.644,71	1.034.904,92
Encargos com a Secretaria Municipal de Obras					
3.0.00.00.00.00.	3.732.277,63	0,00	3.732.277,63	3.553.775,21	178.502,42
DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00.00.	1.552.140,00	0,00	1.552.140,00	1.524.694,91	27.445,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.90.00.00.00.	1.552.140,00	0,00	1.552.140,00	1.524.694,91	27.445,09
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.1.90.04.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
3.1.90.11.00.00.	1.250.010,00	0,00	1.250.010,00	1.248.442,76	1.567,24
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
3.1.90.13.00.00.	265.110,00	0,00	265.110,00	242.347,15	22.762,85
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					
3.1.90.94.00.00.	37.010,00	0,00	37.010,00	33.905,00	3.105,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
3.3.00.00.00.00.	2.180.137,63	0,00	2.180.137,63	2.029.080,30	151.057,33
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	2.180.137,63	0,00	2.180.137,63	2.029.080,30	151.057,33
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.08.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E					
3.3.90.30.00.00.	1.027.000,00	0,00	1.027.000,00	974.824,89	52.175,11
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.32.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G					
3.3.90.33.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
3.3.90.36.00.00.	60.000,00	0,00	60.000,00	57.554,42	2.445,58
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
3.3.90.37.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					
3.3.90.39.00.00.	1.052.997,63	0,00	1.052.997,63	962.756,87	90.240,76
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
3.3.90.40.00.00.	19.000,00	0,00	19.000,00	12.944,12	6.055,88
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU					
3.3.90.47.00.00.	21.000,00	0,00	21.000,00	21.000,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
3.3.90.93.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
4.0.00.00.00.00.	5.542.272,00	0,00	5.542.272,00	4.685.869,50	856.402,50
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	5.542.272,00	0,00	5.542.272,00	4.685.869,50	856.402,50
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	5.542.272,00	0,00	5.542.272,00	4.685.869,50	856.402,50
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.51.00.00.	4.397.272,00	0,00	4.397.272,00	4.044.119,50	353.152,50
OBRAS E INSTALAÇÕES					
4.4.90.52.00.00.	1.145.000,00	0,00	1.145.000,00	641.750,00	503.250,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
15.000.00.000.0000.0.000.	0,00	62.000,00	62.000,00	41.735,01	20.264,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESENVOLV					
15.001.00.000.0000.0.000.	0,00	62.000,00	62.000,00	41.735,01	20.264,99
GABINETE DO SECRETÁRIO					
Despesa	CRÉDITOS				
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários	Total	Realizada	Diferença

15.001.04.000.0000.0.000.	0,00	62.000,00	62.000,00	41.735,01	20.264,99
Administração					
15.001.04.122.0000.0.000.	0,00	62.000,00	62.000,00	41.735,01	20.264,99
Administração Geral					
15.001.04.122.0004.0.000.	0,00	62.000,00	62.000,00	41.735,01	20.264,99
Programa de Apoio e Modernização Administrativa					
15.001.04.122.0004.2.094.	0,00	62.000,00	62.000,00	41.735,01	20.264,99
Encargos com a Secretaria Municipal de Governo e Desenvolv					
3.0.00.00.00.00.	0,00	62.000,00	62.000,00	41.735,01	20.264,99
DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00.00.	0,00	53.000,00	53.000,00	41.735,01	11.264,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.90.00.00.00.	0,00	53.000,00	53.000,00	41.735,01	11.264,99
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.1.90.11.00.00.	0,00	42.000,00	42.000,00	35.503,83	6.496,17
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
3.1.90.13.00.00.	0,00	10.000,00	10.000,00	6.176,18	3.823,82
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					
3.1.90.94.00.00.	0,00	1.000,00	1.000,00	55,00	945,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
3.3.00.00.00.00.	0,00	9.000,00	9.000,00	0,00	9.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	0,00	9.000,00	9.000,00	0,00	9.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.30.00.00.	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00	1.500,00
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.39.00.00.	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
3.3.90.46.00.00.	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00	1.500,00
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					
3.3.90.47.00.00.	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
Total Geral:	68.821.392,32	131.992,19	68.953.384,51	60.705.824,07	8.247.560,44
Notas Explicativas					
-					

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

MARCOS NISHIDA AOKI
Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:90CED94C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 1º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO DE 2022 A FEVEREIRO DE 2023														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2023
	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.419.240,75	2.151.600,32	2.512.348,08	2.744.110,13	2.683.171,26	2.177.595,46	2.080.966,18	2.342.020,43	2.308.292,55	3.357.244,23	2.486.417,85	3.115.888,58	30.378.895,82	26.745.502,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	141.940,22	165.266,07	99.337,99	137.981,20	127.069,97	85.283,40	87.536,49	87.084,91	83.698,86	192.644,83	46.743,90	355.331,14	1.609.918,98	1.140.000,00
IPTU	26.558,06	77.771,18	18.994,34	20.058,45	7.568,61	6.196,16	9.746,71	6.426,30	5.178,40	6.532,20	4.982,42	20.482,17	210.495,00	215.500,00
ISS	9.529,83	4.769,49	5.188,39	8.228,55	6.537,79	6.888,40	3.694,03	7.991,39	7.973,18	7.671,67	5.326,68	7.011,37	80.810,77	60.600,00
ITBI	7.250,00	3.672,00	5.989,47	43.357,44	30.280,00	800,00	3.310,54	3.440,00	800,00	3.868,00	7.017,08	158.324,78	268.109,31	80.900,00
IRRF	78.466,55	59.214,15	54.449,92	53.627,50	77.033,96	63.414,91	63.623,26	66.080,76	60.623,25	168.614,10	20.938,79	157.025,75	923.112,90	643.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.135,78	19.839,25	14.715,87	12.709,26	5.649,61	7.983,93	7.161,95	3.146,46	9.124,03	5.958,86	8.478,93	12.487,07	127.391,00	140.000,00
Contribuições	68.665,87	77.236,82	80.410,84	82.184,03	86.789,90	85.536,39	86.518,45	85.696,31	86.289,02	213.623,86	30.552,00	175.048,58	1.158.552,07	1.261.000,00
Receita patrimonial	255.866,93	132.875,67	154.601,93	134.352,31	176.884,96	174.497,50	184.436,49	249.003,63	149.856,41	188.514,78	208.289,92	185.447,32	2.194.627,85	810.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	255.866,93	132.875,67	154.601,93	134.352,31	176.884,96	174.497,50	184.436,49	249.003,63	149.856,41	188.514,78	208.289,92	185.447,32	2.194.627,85	800.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	4.058,14	3.163,26	2.315,71	2.516,07	1.485,23	2.840,40	1.174,82	1.985,15	2.010,96	1.514,93	829,20	4.551,17	28.445,04	50.000,00
Transferências correntes	1.948.031,73	1.772.380,64	2.175.003,75	2.386.398,66	2.290.263,34	1.828.759,91	1.720.622,07	1.917.572,57	1.980.713,16	2.759.536,42	2.199.324,97	2.394.832,51	25.373.439,73	23.454.002,98
Cota parte do FPM	1.008.309,41	1.195.203,70	1.329.544,85	1.244.042,91	1.674.403,51	1.216.544,75	1.119.886,01	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	16.409.388,84	15.178.000,00
Cota parte do ICMS	339.451,56	279.379,01	336.380,52	277.099,21	275.472,63	326.876,99	280.795,06	273.436,86	261.200,27	257.117,30	318.718,37	261.438,23	3.487.366,01	3.500.000,00
Cota parte do IPVA	39.506,87	28.577,00	27.642,58	12.631,21	6.430,02	3.489,58	9.834,30	3.113,76	5.713,52	9.230,43	139.536,05	48.102,71	333.808,03	270.000,00
Cota parte do ITR	14.521,81	108,89	0,00	2.132,54	0,16	1.141,20	44.839,10	152.681,21	23.570,34	18.156,39	59.880,82	23.799,95	340.832,41	357.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.056,19	4.125,28	2.193,14	3.094,30	3.189,45	2.540,49	3.351,47	3.420,47	2.487,18	3.533,79	3.650,90	2.603,53	38.246,19	51.000,00
Transferências do FUNDEB	173.690,48	156.169,97	166.560,81	144.612,72	139.980,35	147.255,54	137.687,22	136.189,09	141.282,65	140.868,20	171.062,27	146.033,39	1.801.392,69	1.720.000,00
Outras transferências correntes	368.495,41	108.816,79	312.681,85	702.785,77	190.787,22	130.911,36	124.228,91	283.197,53	207.277,35	249.810,25	171.467,94	111.945,18	2.962.405,56	2.378.002,98
Outras receitas correntes	677,86	677,86	677,86	677,86	677,86	677,86	677,86	677,86	5.724,14	1.409,41	677,86	677,86	13.912,15	30.500,00
DEDUÇÕES (II)	548.380,77	448.755,12	514.404,22	442.273,63	455.873,54	487.896,04	462.526,97	561.255,35	491.696,08	668.440,75	540.461,18	724.115,64	6.346.079,29	5.286.500,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	49.202,56	49.970,32	61.537,00	61.199,35	66.455,72	66.374,85	66.318,77	66.134,78	66.291,90	192.905,93	7.601,13	153.119,09	907.111,40	911.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	677,86	677,86	677,86	677,86	677,86	677,86	677,86	677,86	677,86	1.409,41	677,86	677,86	8.865,87	20.500,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	217.331,26	96.628,22	113.037,20	72.596,44	118.336,21	110.724,80	125.731,01	194.805,59	96.014,19	128.348,60	160.823,32	142.947,95	1.577.324,79	690.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	281.169,09	301.478,72	339.152,16	307.799,98	270.403,75	310.118,53	269.799,33	299.637,12	328.712,13	345.776,81	371.358,87	427.370,74	3.852.777,23	3.665.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.870.859,98	1.702.845,20	1.997.943,86	2.301.836,50	2.227.297,72	1.689.699,42	1.618.439,21	1.780.765,08	1.816.596,47	2.688.803,48	1.945.956,67	2.391.772,94	24.032.816,53	21.459.002,98
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	470.822,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	770.822,00	1.200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.870.859,98	1.702.845,20	1.997.943,86	1.831.014,50	2.227.297,72	1.689.699,42	1.618.439,21	1.480.765,08	1.816.596,47	2.688.803,48	1.945.956,67	2.391.772,94	23.261.994,53	20.259.002,98
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.192,00	4.848,00	4.848,00	4.848,00	9.696,00	0,00	0,00	37.432,00	1.200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	1.870.859,98	1.702.845,20	1.997.943,86	1.831.014,50	2.227.297,72	1.676.507,42	1.613.591,21	1.475.917,08	1.811.748,47	2.679.107,48	1.945.956,67	2.391.772,94	23.224.562,53	20.259.002,98

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A1C6848A

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO - 1º BIMESTRE

CONSOLIDADO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023											
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)											
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e +k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					

RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**3.554,82**	**3.554,82**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**77.892,50**	**65.562,50**	**65.562,50**	**12.330,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Cafeara	**0,00**	**3.554,82**	**3.554,82**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**77.892,50**	**65.562,50**	**65.562,50**	**12.330,00**	**0,00**	**0,00**
SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E	0,00	2.084,96	2.084,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	1.469,86	1.469,86	0,00	0,00	0,00	12.892,50	562,50	562,50	12.330,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**3.554,82**	**3.554,82**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**77.892,50**	**65.562,50**	**65.562,50**	**12.330,00**	**0,00**	**0,00**

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A8F635B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO 7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	984.867,12	1.107.570,81	1.011.063,50	-	1.081.374,43	623.941,44	6.071.522,48	2.931.937,17	1.225.737,72	-	5.469.726,20	6.551.100,63
EXECUTIVO	900.020,23	1.107.570,81	1.011.063,50	0,00	996.527,54	472.087,84	6.071.522,48	2.931.937,17	1.225.737,72	0,00	5.317.872,60	6.314.400,14
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	900.020,23	1.107.570,81	1.011.063,50	0,00	996.527,54	472.087,84	6.071.522,48	2.931.937,17	1.225.737,72	0,00	5.317.872,60	6.314.400,14
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	345,84	953,56	953,56	0,00	345,84	671,32	4.444,66	1.313,16	1.313,16	0,00	3.802,82	4.148,66
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	54,00	0,00	0,00	0,00	54,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4.598,13	0,00	0,00	0,00	4.598,13	2.099,32	0,00	0,00	0,00	0,00	2.099,32	6.697,45
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	2.012,66	0,00	0,00	0,00	2.012,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.012,66
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	457,17	457,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	721,59	0,00	0,00	0,00	721,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	721,59
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	89,17	0,00	0,00	89,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89,17
SEC. MUN. DE REL. INSTIT. PROJETOS E ENGENHARIA	14.485,28	0,00	0,00	0,00	14.485,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.485,28
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	112.407,46	0,00	0,00	0,00	112.407,46	4.102,05	0,00	0,00	0,00	0,00	4.102,05	116.509,51
SECREATARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.875,79	2.678,56	1.155,00	0,00	4.399,35	10.323,56	39.539,97	24.768,35	24.768,35	0,00	25.095,18	29.494,53
SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.030,00	1.030,00
SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO	724,94	34.224,41	25.336,13	0,00	9.613,22	20.057,96	1.247.662,20	30.998,64	30.998,64	0,00	1.236.721,52	1.246.334,74
SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AM	303,20	8.859,59	8.714,09	0,00	448,70	29.489,36	37.263,96	27.611,26	27.611,26	0,00	39.142,06	39.590,76
SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABASTECIMEMTO	34.386,55	0,00	0,00	0,00	34.386,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.386,55

SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	21.951,57	51.131,25	28.260,43	0,00	44.822,39	35.167,60	300.305,22	263.408,15	263.408,15	0,00	72.064,67	116.887,06
SECRETARIA MUNIC. RELAÇÕES PÚBLICAS, DES. ECON. E	11.550,00	656,79	656,79	0,00	11.550,00	10.533,73	33.219,51	22.865,45	22.865,45	0,00	20.887,79	32.437,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	104.395,75	0,00	0,00	0,00	104.395,75	7.224,54	0,00	0,00	0,00	0,00	7.224,54	111.620,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	68.756,69	43.899,18	43.537,16	0,00	69.118,71	2.463,07	82.842,30	51.513,66	51.513,66	0,00	33.791,71	102.910,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.632,02	15.255,25	11.160,49	0,00	12.726,78	10.234,62	559.166,80	515.413,28	515.413,28	0,00	53.988,14	66.714,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	44.143,73	0,00	0,00	0,00	44.143,73	3.085,90	0,00	0,00	0,00	0,00	3.085,90	47.229,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	2.460,00	0,00	0,00	0,00	2.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.460,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	112.411,13	0,00	0,00	0,00	112.411,13	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	112.511,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.329,31	0,00	0,00	0,00	0,00	3.329,31	3.329,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	80.690,67	9.925,50	9.925,50	0,00	80.690,67	18.572,05	16.602,78	3.931,69	3.931,69	0,00	31.243,14	111.933,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	6.986,54	0,00	0,00	0,00	6.986,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.986,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	98.951,72	457.474,64	457.472,39	0,00	98.953,97	23.134,19	2.353.868,65	1.690.593,09	14.593,09	0,00	2.362.409,75	2.461.363,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	110,40	0,00	0,00	0,00	110,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	210,70	0,00	0,00	0,00	210,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,25	0,00	0,00	0,00	0,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	718,25	0,00	0,00	0,00	718,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	718,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.023,28	0,00	0,00	0,00	1.023,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.023,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.679,20	0,00	0,00	0,00	1.679,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.679,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	846,65	0,00	0,00	0,00	846,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	846,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	137,60	35.285,18	0,00	0,00	35.422,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.422,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	658,75	0,00	0,00	0,00	658,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	658,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.445,20	22.675,24	649,00	0,00	23.471,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.471,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.005,55	0,00	0,00	0,00	2.005,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.005,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.261,01	226,34	0,00	0,00	1.487,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.487,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	4.238,89	0,00	0,00	0,00	4.238,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.238,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.530,00	0,00	0,00	0,00	2.530,00	637,44	0,00	0,00	0,00	0,00	637,44	3.167,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6.244,20	0,00	0,00	0,00	6.244,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.244,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	215,20	0,00	0,00	0,00	215,20	38,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38,00	253,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	32.980,32	0,00	0,00	0,00	32.980,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.980,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	28,70	0,00	0,00	0,00	28,70	3.755,64	0,00	0,00	0,00	0,00	3.755,64	3.784,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5.669,12	0,00	0,00	0,00	5.669,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.669,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146,05	0,00	0,00	0,00	0,00	146,05	146,05
FONTE:												

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	984.867,12	1.107.570,81	1.011.063,50	-	1.081.374,43	623.941,44	6.071.522,48	2.931.937,17	1.225.737,72	-	5.469.726,20	6.551.100,63
EXECUTIVO	900.020,23	1.107.570,81	1.011.063,50	0,00	996.527,54	472.087,84	6.071.522,48	2.931.937,17	1.225.737,72	0,00	5.317.872,60	6.314.400,14
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	900.020,23	1.107.570,81	1.011.063,50	0,00	996.527,54	472.087,84	6.071.522,48	2.931.937,17	1.225.737,72	0,00	5.317.872,60	6.314.400,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	130,45	0,00	0,00	0,00	130,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	15.515,62	0,00	0,00	0,00	0,00	15.515,62	15.575,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	80,00	29.556,29	29.553,43	0,00	82,86	336,00	0,00	0,00	0,00	0,00	336,00	418,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	180,00	0,00	0,00	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	147,40	726,00	726,00	0,00	147,40	15.510,70	0,00	0,00	0,00	0,00	15.510,70	15.658,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.035,44	0,00	0,00	0,00	0,00	2.035,44	2.035,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	3,39	0,00	0,00	3,39	413,70	0,00	0,00	0,00	0,00	413,70	417,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5.452,35	0,00	0,00	0,00	5.452,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.452,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	81,33	0,00	0,00	0,00	81,33	1.193,10	0,00	0,00	0,00	0,00	1.193,10	1.274,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	17.774,90	0,00	0,00	0,00	17.774,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.774,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	305,30	0,00	0,00	0,00	305,30	153,60	0,00	0,00	0,00	0,00	153,60	458,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.110,30	0,00	0,00	0,00	3.110,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.110,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.747,16	0,00	0,00	0,00	5.747,16	7.037,35	0,00	0,00	0,00	0,00	7.037,35	12.784,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	295,65	0,00	0,00	0,00	295,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.275,57	0,00	0,00	0,00	1.275,57	2.701,64	0,00	0,00	0,00	0,00	2.701,64	3.977,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	44,86	0,00	0,00	0,00	44,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.549,20	0,00	0,00	0,00	0,00	1.549,20	1.549,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	60,67	0,00	0,00	0,00	60,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	608,98	0,00	0,00	0,00	608,98	4.228,54	0,00	0,00	0,00	0,00	4.228,54	4.837,52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	248,00	0,00	0,00	0,00	248,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	529,42	0,00	0,00	0,00	529,42	375,31	0,00	0,00	0,00	0,00	375,31	904,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.130,70	0,00	0,00	0,00	10.130,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.130,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	614,94	0,00	0,00	0,00	614,94	1.356,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.356,00	1.970,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	8.100,00	0,00	0,00	0,00	8.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.020,73	0,00	0,00	0,00	1.020,73	357,00	550,00	0,00	0,00	0,00	907,00	1.927,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	9.626,30	9.626,30	0,00	0,00	0,00	2.777,68	0,00	0,00	0,00	2.777,68	2.777,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	300,72	0,00	0,00	0,00	300,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.491,00	0,00	0,00	0,00	1.491,00	1.491,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	368,00	0,00	0,00	0,00	368,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	368,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	120,00	383.867,00	382.880,06	0,00	1.106,94	638,42	118.531,77	38.489,61	38.352,61	0,00	80.817,58	81.924,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	492,95	0,00	0,00	0,00	492,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	492,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.538,81	0,00	0,00	0,00	0,00	4.538,81	4.538,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	20.910,12	0,00	0,00	0,00	20.910,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.910,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.822,80	0,00	0,00	0,00	0,00	5.822,80	5.822,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	9.542,64	0,00	0,00	0,00	9.542,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.542,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173,04	173,04	173,04	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.758,50	0,00	0,00	0,00	2.758,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.758,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	784,80	0,00	0,00	0,00	0,00	784,80	784,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.132,71	0,00	0,00	0,00	1.132,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.132,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	165,00	0,00	0,00	0,00	165,00	828,75	0,00	0,00	0,00	0,00	828,75	993,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6.153,50	0,00	0,00	0,00	6.153,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.153,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	555,00	44,94	0,00	0,00	0,00	599,94	599,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	371,70	0,00	0,00	0,00	371,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	371,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00
FONTE:												

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	984.867,12	1.107.570,81	1.011.063,50	-	1.081.374,43	623.941,44	6.071.522,48	2.931.937,17	1.225.737,72	-	5.469.726,20	6.551.100,63
EXECUTIVO	900.020,23	1.107.570,81	1.011.063,50	0,00	996.527,54	472.087,84	6.071.522,48	2.931.937,17	1.225.737,72	0,00	5.317.872,60	6.314.400,14
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	900.020,23	1.107.570,81	1.011.063,50	0,00	996.527,54	472.087,84	6.071.522,48	2.931.937,17	1.225.737,72	0,00	5.317.872,60	6.314.400,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.747,00	0,00	0,00	0,00	1.747,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.747,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.335,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.335,00	2.335,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	335,81	0,00	0,00	0,00	335,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	335,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	378,53	0,00	0,00	0,00	378,53	2.358,25	0,00	0,00	0,00	0,00	2.358,25	2.736,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.198,00	0,00	0,00	0,00	1.198,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.198,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	149,76	0,00	0,00	0,00	149,76	1.691,34	0,00	0,00	0,00	0,00	1.691,34	1.841,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	63.796,68	0,00	0,00	0,00	0,00	63.796,68	63.836,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.194,00	0,00	0,00	0,00	1.194,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.194,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.320,55	286,75	286,75	286,75	0,00	7.320,55	7.320,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	334,05	0,00	0,00	0,00	334,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	334,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.731,38	0,00	0,00	0,00	0,00	61.731,38	61.731,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.862,41	0,00	0,00	0,00	0,00	13.862,41	13.862,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.559,73	0,00	0,00	0,00	0,00	9.559,73	9.559,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.372,51	0,00	0,00	0,00	0,00	15.372,51	15.372,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,69	0,00	0,00	0,00	0,00	1,69	1,69
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.115,05	0,00	0,00	0,00	0,00	19.115,05	19.115,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.691,76	1.125.715,92	175.512,50	152.550,05	0,00	995.857,63	995.857,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124,00	147.035,33	85.058,54	77.958,54	0,00	69.200,79	69.200,79
LEGISLATIVO	84.846,89	0,00	0,00	0,00	84.846,89	151.853,60	0,00	0,00	0,00	0,00	151.853,60	236.700,49
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,60	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISM0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,40	0,00	0,00	0,00	0,00	23,40	23,40
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	17.947,29	0,00	0,00	0,00	17.947,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.947,29
SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA,ABAST.E MEIOANBIENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.201,69	0,00	0,00	0,00	0,00	6.201,69	6.201,69
SECRETARIA MUN.EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE,LAZER E TU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.254,14	0,00	0,00	0,00	0,00	24.254,14	24.254,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3,20	0,00	0,00	0,00	3,20	6.062,17	0,00	0,00	0,00	0,00	6.062,17	6.065,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1.167,90	0,00	0,00	0,00	1.167,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.167,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	490,87	0,00	0,00	0,00	490,87	30.574,21	0,00	0,00	0,00	0,00	30.574,21	31.065,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	29.095,00	0,00	0,00	0,00	29.095,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.095,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.594,27	0,00	0,00	0,00	0,00	13.594,27	13.594,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE DE SAUDE	11.590,00	0,00	0,00	0,00	11.590,00	47.291,28	0,00	0,00	0,00	0,00	47.291,28	58.881,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO 6.289,62		0,00	0,00	0,00	6.289,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.289,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	6.602,73	0,00	0,00	0,00	6.602,73	987,65	0,00	0,00	0,00	0,00	987,65	7.590,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	4.293,87	0,00	0,00	0,00	0,00	4.293,87	7.393,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	3.710,87	0,00	0,00	0,00	3.710,87	18.570,92	0,00	0,00	0,00	0,00	18.570,92	22.281,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	4.848,81	0,00	0,00	0,00	4.848,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.848,81

FONTE:

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	15.957,61	81.781,48	81.772,82	-	15.966,27	513,26	1.737,44	1.737,44	1.737,44	-	513,26	16.479,53
EXECUTIVO	7.116,88	81.781,48	81.772,82	0,00	7.125,54	513,26	1.737,44	1.737,44	1.737,44	0,00	513,26	7.638,80
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	7.116,88	81.781,48	81.772,82	0,00	7.125,54	513,26	1.737,44	1.737,44	1.737,44	0,00	513,26	7.638,80
SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	0,00	72.866,63	72.866,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6.377,36	8.906,19	8.906,19	0,00	6.377,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.377,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	573,85	0,00	0,00	0,00	573,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	573,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,10	0,00	0,00	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	8,66	0,00	0,00	8,66	513,26	1.737,44	1.737,44	1.737,44	0,00	513,26	521,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	165,57	0,00	0,00	0,00	165,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165,57
LEGISLATIVO	8.840,73	0,00	0,00	0,00	8.840,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.840,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	8.736,98	0,00	0,00	0,00	8.736,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.736,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	103,75	0,00	0,00	0,00	103,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103,75
TOTAL (III) = (I + II):	**1.000.824,73**	**1.189.352,29**	**1.092.836,32**	**0,00**	**1.097.340,70**	**624.454,70**	**6.073.259,92**	**2.933.674,61**	**1.227.475,16**	**0,00**	**5.470.239,46**	**6.567.580,16**

CERRO AZUL, 23/03/2023

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

CLEVERSON DE FREITAS
Contador

REGINA CELI LOPES GOLINELLI
Controle Interno

FONTE:

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E5FB5BE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2.022 A 2/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	3 / 2.022	4 / 2.022	5 / 2.022	6 / 2.022	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.520.806,76	3.104.350,28	3.948.471,53	3.564.750,91	3.666.721,75	3.616.248,11	3.019.703,21	3.355.624,81	3.313.726,83	4.388.708,98	3.728.459,97	3.971.632,96	43.199.206,10	45.196.466,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	170.025,36	134.027,13	335.146,47	229.234,66	414.639,04	238.931,13	194.436,29	154.811,73	282.134,55	306.697,79	156.537,86	234.084,06	2.850.706,07	3.260.305,00
IPTU	7.783,99	8.361,88	24.490,35	64.297,81	201.523,89	50.733,60	18.371,94	23.279,35	12.732,93	9.503,27	5.199,93	14.469,10	440.748,04	649.767,00
ISS	27.659,34	23.354,11	26.890,40	25.942,23	25.841,25	49.078,62	32.854,12	25.559,40	36.504,01	48.002,43	44.826,73	49.160,64	415.673,28	269.974,00
ITBI	16.761,71	25.900,00	169.287,40	21.095,04	49.084,96	12.850,00	37.981,54	9.077,50	133.583,54	56.580,28	9.000,00	41.600,11	582.802,08	600.658,00
IRRF	87.657,64	71.369,99	101.575,81	91.168,36	75.578,99	109.095,43	88.357,97	77.888,27	94.357,29	187.439,92	92.952,92	100.042,02	1.177.484,61	1.403.623,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.162,68	5.041,15	12.902,51	26.731,22	62.609,95	17.173,48	16.870,72	19.007,21	4.956,78	5.171,89	4.558,28	28.812,19	233.998,06	336.283,00
Contribuições	220.815,25	226.916,15	264.378,05	247.054,38	212.741,22	332.349,01	285.945,91	227.711,16	273.418,13	533.199,76	254.563,01	283.112,97	3.362.205,00	3.058.286,00
Receita Patrimonial	280.302,14	116.145,65	176.743,76	118.407,02	210.819,34	267.679,87	166.624,33	307.661,10	115.028,75	148.523,23	229.189,84	138.163,68	2.275.288,71	981.508,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	280.302,14	116.145,65	176.743,76	118.407,02	210.819,34	267.679,87	166.624,33	307.661,10	115.028,75	148.523,23	229.189,84	138.163,68	2.275.288,71	965.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.508,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.455,00
Transferências Correntes	2.618.456,27	2.396.161,88	2.937.914,98	2.839.326,37	2.826.388,98	2.489.635,90	2.264.551,26	2.532.878,93	2.511.853,47	3.396.993,38	2.953.109,64	3.019.677,38	32.786.948,44	35.668.452,00
Cota-Parte do FPM	1.008.309,41	1.195.203,70	1.329.544,85	1.244.042,91	1.674.403,51	1.216.544,75	1.119.886,01	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	16.409.388,84	16.801.307,00
Cota-Parte do ICMS	788.512,04	648.969,51	781.378,32	643.673,75	639.895,35	759.302,55	652.258,84	635.166,49	606.742,11	597.257,77	721.880,77	590.909,83	8.065.947,33	10.766.530,00
Cota-Parte do IPVA	97.271,91	88.725,66	94.339,03	38.337,71	24.062,03	20.893,70	33.465,70	25.841,29	20.081,28	31.967,38	237.730,73	134.743,11	847.459,53	695.034,00
Cota-Parte do ITR	7.974,27	1.140,50	498,47	688,95	8.196,37	3.043,38	19.758,46	358.436,03	64.588,71	32.962,65	48.539,85	2.932,36	548.760,00	450.000,00
Transferências LC 61/1989	9.422,15	9.582,59	5.094,47	7.187,73	7.408,80	5.901,33	7.785,14	7.945,42	5.777,52	8.208,66	8.251,86	5.884,57	88.450,24	122.656,00
Transferências do FUNDEB	327.686,43	296.368,73	314.235,47	263.507,10	263.998,91	286.714,20	250.861,74	256.935,77	266.545,41	265.745,89	344.104,57	294.372,58	3.431.076,80	3.888.218,00
Outras Transferências Correntes	379.280,06	156.171,19	412.824,37	641.888,22	208.424,01	197.235,99	180.535,37	183.020,28	208.936,59	380.030,97	257.593,24	189.925,41	3.395.865,70	2.944.707,00
Outras Receitas Correntes	231.207,74	231.099,47	234.288,27	130.728,48	2.133,17	287.652,20	108.145,42	132.561,89	131.291,93	3.294,82	135.059,62	296.594,87	1.924.057,88	2.216.460,00
DEDUÇÕES (II)	1.031.096,25	880.066,66	1.038.282,45	801.675,07	669.837,85	1.136.333,11	805.771,83	1.002.286,46	833.860,01	1.004.501,27	992.336,88	1.131.544,63	11.327.592,47	11.127.392,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	329.699,29	330.830,07	336.467,73	234.964,75	81.205,72	393.977,21	237.726,00	239.027,09	239.036,86	215.076,81	237.567,70	409.777,82	3.285.357,05	3.595.308,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	99.067,03	100.720,66	152.977,53	129.707,24	106.005,46	158.868,87	132.671,58	108.298,62	133.982,44	290.680,89	133.577,70	142.005,98	1.688.564,00	1.309.233,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	220.032,11	59.791,65	106.666,28	50.216,98	133.328,92	182.349,99	90.685,33	236.376,41	48.266,64	74.482,91	150.909,25	72.685,04	1.425.791,51	605.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	382.297,82	388.724,28	442.170,91	386.786,10	349.297,75	401.137,04	344.688,92	418.584,34	412.574,07	424.260,66	470.282,23	507.075,79	4.927.879,91	5.617.851,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.489.710,51**	**2.224.283,62**	**2.910.189,08**	**2.763.075,84**	**2.996.883,90**	**2.479.915,00**	**2.213.931,38**	**2.353.338,35**	**2.479.866,82**	**3.384.207,71**	**2.736.123,09**	**2.840.088,33**	**31.871.613,63**	**34.069.074,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	140.000,00	0,00	0,00	486.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	656.410,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.349.710,51**	**2.224.283,62**	**2.910.189,08**	**2.276.665,84**	**2.996.883,90**	**2.479.915,00**	**2.213.931,38**	**2.353.338,35**	**2.479.866,82**	**3.354.207,71**	**2.736.123,09**	**2.840.088,33**	**31.215.203,63**	**34.069.074,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.052,00	29.088,00	7.272,00	7.272,00	111.495,33	33.852,00	26.040,00	322.071,33	400.390,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.349.710,51**	**2.224.283,62**	**2.910.189,08**	**2.276.665,84**	**2.996.883,90**	**2.372.863,00**	**2.184.843,38**	**2.346.066,35**	**2.472.594,82**	**3.242.712,38**	**2.702.271,09**	**2.814.048,33**	**30.893.132,30**	**33.668.684,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/mar/2023 as 13h e 55m.

SIDNEI DEZOTTI
Prefeito Municipal

CLEVERSON NALDO PINA
Controle Interno

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Contador CRC PR 049.357/O-0

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8894D39F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)											Em Reais	
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**42.603,64**	**212.961,70**	**200.991,64**	**0,00**	**54.573,70**	**709.289,33**	**1.038.885,15**	**269.427,57**	**268.802,57**	**0,00**	**1.479.371,91**	**1.533.945,61**
PODER EXECUTIVO	42.603,64	212.961,70	200.991,64	0,00	54.573,70	709.289,33	1.038.885,15	269.427,57	268.802,57	0,00	1.479.371,91	1.533.945,61
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**17,48**	**0,00**	**0,00**	**17,48**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**17,48**
PODER EXECUTIVO	0,00	17,48	0,00	0,00	17,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,48
TOTAL (III) = (I + II)	**42.603,64**	**212.979,18**	**200.991,64**	**0,00**	**54.591,18**	**709.289,33**	**1.038.885,15**	**269.427,57**	**268.802,57**	**0,00**	**1.479.371,91**	**1.533.963,09**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 22/mar/2023 as 14h e 00m.												

SIDNEI DEZOTTI
Prefeito Municipal

CLEVERSON NALDO PINA
Controle Interno

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Contador
CRC PR 049.357/O-0

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:BB6F3307

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RECEITA CORRENTEL IQUIDA - 1º BIM.2023.PDF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO DE 2021 A FEVEREIRO DE 2022
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2022
	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.548.221,47	1.467.518,88	1.716.945,84	1.567.815,89	1.850.172,27	1.628.050,06	1.929.730,69	1.553.151,11	2.605.013,88	2.803.672,40	1.993.008,46	2.374.644,24	23.037.945,19	23.249.296,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.629,96	31.900,99	49.190,07	27.911,07	40.964,72	36.322,07	56.789,41	70.255,23	108.104,72	181.001,04	68.690,00	63.920,61	797.679,89	829.000,00
IPTU	4.342,56	3.273,95	1.941,57	3.159,76	3.686,09	1.093,64	8.762,95	36.671,38	10.511,36	11.000,71	8.273,78	706,98	93.424,73	270.000,00
ISS	37.811,23	7.559,42	8.570,28	8.491,50	15.728,56	13.763,35	17.467,40	13.082,05	71.750,19	143.672,41	39.155,78	37.099,79	414.151,96	255.000,00
ITBI	7.435,72	8.467,84	25.910,00	5.334,92	7.800,00	7.800,00	15.969,48	6.721,00	11.420,10	3.820,00	0,00	6.278,50	106.957,56	110.000,00
IRRF	11.605,45	11.751,39	12.000,88	10.450,01	13.011,07	12.881,54	13.110,36	13.184,02	13.548,47	22.070,64	19.285,92	16.065,64	168.965,39	163.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.435,00	848,39	767,34	474,88	739,00	783,54	1.479,22	596,78	874,60	437,28	1.974,52	3.769,70	14.180,25	31.000,00
Contribuições	5.717,35	5.892,61	406,48	0,00	3.968,43	4.397,91	0,00	0,00	3.445,28	0,00	0,00	0,00	23.828,06	60.000,00
Receita patrimonial	594,35	1.637,10	2.490,78	4.199,72	3.517,49	14.254,66	7.969,56	12.258,22	17.210,60	34.876,55	27.524,37	31.149,64	157.683,04	20.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	594,35	1.237,10	1.510,78	3.919,72	3.237,49	13.974,66	7.689,56	11.978,22	16.930,60	34.596,55	27.524,37	30.897,41	154.090,81	20.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	400,00	980,00	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	0,00	252,23	3.592,23	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	9.699,60	14.483,66	11.559,59	8.453,90	5.325,32	6.728,21	15.429,93	13.839,51	6.029,04	1.874,95	1.880,77	755,18	96.059,66	130.116,00
Transferências correntes	1.469.580,21	1.413.604,52	1.653.298,92	1.527.251,20	1.796.396,31	1.566.347,21	1.849.541,79	1.456.798,15	2.470.224,24	2.585.919,86	1.894.913,32	2.278.818,81	21.962.694,54	22.210.180,00
Cota parte do FPM	854.732,02	893.557,57	1.073.933,14	928.785,41	1.269.075,09	1.014.666,04	796.855,19	887.962,59	1.153.220,67	1.716.794,20	1.191.487,91	1.663.216,65	13.444.286,48	13.847.000,00
Cota parte do ICMS	363.873,93	296.879,61	274.431,12	383.438,96	308.348,22	353.911,11	367.059,17	316.885,51	433.371,48	383.348,58	358.075,29	346.908,71	4.186.531,69	4.000.000,00
Cota parte do IPVA	23.886,59	16.664,10	14.357,81	9.644,13	7.320,75	11.772,49	6.967,25	4.875,32	3.689,28	7.267,66	105.963,95	39.434,57	251.843,90	250.000,00
Cota parte do ITR	42,20	145,59	0,00	0,00	64,26	0,00	1.188,14	9.021,90	1.726,51	1.252,72	0,00	0,00	13.441,32	20.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.930,00
Transferências da LC 61/1989	5.180,14	5.195,42	5.021,67	4.606,47	5.320,47	4.474,05	5.323,42	5.479,47	5.249,27	5.366,60	5.145,23	4.751,83	61.114,04	66.550,00
Transferências do FUNDEB	116.264,66	95.133,63	98.577,67	113.441,22	92.406,70	99.200,89	115.007,85	109.232,08	110.064,53	128.568,72	153.692,72	127.654,07	1.359.244,74	1.708.000,00
Outras transferências correntes	105.600,67	106.028,60	186.977,51	87.335,01	113.860,82	82.322,63	557.140,77	123.341,28	762.902,50	343.321,38	80.548,22	96.852,98	2.646.232,37	2.278.700,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	249.542,93	242.488,40	273.548,74	265.294,97	226.196,12	276.964,69	235.478,60	244.844,93	319.451,41	318.848,29	332.134,45	410.862,32	3.395.655,85	3.535.296,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	249.542,93	242.488,40	273.548,74	265.294,97	226.196,12	276.964,69	235.478,60	244.844,93	319.451,41	318.848,29	332.134,45	410.862,32	3.395.655,85	3.535.296,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.298.678,54	1.225.030,48	1.443.397,10	1.302.520,92	1.623.976,15	1.351.085,37	1.694.252,09	1.308.306,18	2.285.562,47	2.484.824,11	1.660.874,01	1.963.781,92	19.642.289,34	19.714.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459.994,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459.994,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.298.678,54	1.225.030,48	1.443.397,10	1.302.520,92	1.623.976,15	1.351.085,37	1.234.258,09	1.308.306,18	2.285.562,47	2.484.824,11	1.660.874,01	1.963.781,92	19.182.295,34	19.714.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	1.298.678,54	1.225.030,48	1.443.397,10	1.302.520,92	1.623.976,15	1.351.085,37	1.234.258,09	1.308.306,18	2.285.562,47	2.484.824,11	1.660.874,01	1.963.781,92	19.182.295,34	19.714.000,00

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:703A8E22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2022			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 21/03/2023	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**47.242.852,54**	**52.760.590,02**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**23.902.892,70**	**21.039.260,20**
Caixa e Equivalentes de Caixa	41.162.030,90	39.181.709,25	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	20.119.082,36	20.067.764,59
Créditos a Curto Prazo	3.713.266,28	11.089.200,47			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	853.154,45	190.368,80
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	2.768.815,72	776.157,19
Divida Ativa Tributaria	27.600.839,07	25.111.171,45	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	952.517,15	850.294,79	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	1.721.594,33	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	161.840,17	4.969,62
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	-24.840.089,94	-16.593.860,10			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	1.214.874,24	1.162.361,99			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	1.152.681,12	1.327.318,31			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**163.345.729,29**	**152.313.058,77**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**24.980.909,01**	**24.111.018,26**
Ativo Realizável a Longo Prazo	49.817,29	28.153,50	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	5.356.705,54	8.463.471,68
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	19.246.047,92	15.647.546,58
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	378.155,55	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	49.817,29	28.153,50			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**48.883.801,71**	**45.150.278,46**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício
Propriedades para Investimento	0,00	0,00		Atual	Anterior
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	163.295.912,00	152.284.905,27	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	38.860.576,19	34.940.325,18	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-20.081.709,93	-19.073.711,95	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	144.517.045,74	136.418.292,04			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	161.704.780,12	159.923.370,33
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	3.859.001,13	22.742.526,72
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	159.923.370,33	137.180.809,36
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	-2.077.591,34	34,25
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**161.704.780,12**	**159.923.370,33**
TOTAL	**210.588.581,83**	**205.073.648,79**	**TOTAL**	**210.588.581,83**	**205.073.648,79**
ATIVO FINANCEIRO	41.163.245,01	39.182.923,36	PASSIVO FINANCEIRO	29.577.764,79	7.108.681,16
ATIVO PERMANENTE	169.425.336,82	165.890.725,43	PASSIVO PERMANENTE	45.901.828,05	44.369.151,65
SALDO PATRIMONIAL				**135.108.988,99**	**153.595.815,98**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	41.846.029,67	0,00	Obrigações Contratuais	138.235.466,88	79.551.120,71
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**41.846.029,67**	**0,00**	**TOTAL**	**138.235.466,88**	**79.551.120,71**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Recursos Ordinários (Livres)	8.158.224,47	16.544.566,64
003 - Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica - Lei 1613/2010 - 90% - Premio de Produtividade	89.529,02	21.155,77
004 - FUNDO MUN ALTERNATIVAS PENAIS - Recursos Ordinários (Livres)	123,81	112,94
006 - Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica - Lei 1613/2010 - 5% - mat. de consumo - Exerc	18.196,78	14.872,52
007 - Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica - Lei 1613/2010 - 5% - Equipamentos - Exercíci	18.196,77	14.872,51
008 - ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL - PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA	3.374,51	3.078,43
009 - AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - COVID-19	109.473,12	99.868,64
012 - DESCONTOS FOLHA - DOAÇÃO - DECRETO 113/20- COVID 19	15.918,62	14.522,02
013 - LC Nº 173/2020 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - COVID-19 FONTE 013	330.970,43	301.933,16
033 - APOIO FINANCEIRO SAÚDE	726,83	545,84
101019 - Bloco Custeio Enfrentamento Nacional - COVID-19 - SAPS - Portaria nº 361/2021 F 101019 - E	1.641,07	16.679,95
1015 - CESSÃO ONEROSA - PRÉ SAL - LEI 13.885/2019	639.984,95	0,00
1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)	818,86	50.612,79
102 - Fundeb 40%	133.633,46	1.777.915,48
10200 - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexida	1,20	1,20
1021 - Incentivo Benefício Eventual Covid-19 - Delib.nº 004/2020 - CEAS/PR	645,66	2.450,00
1023 - Prestação Pecuniária Poder Judiciário - Resolução SESA Nº 705/2020 - (COVID-19)	3.086,62	3.086,62
1024 - Auxílio Financeiro para ações de SAÚDE para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173	1.766,73	1.611,84
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	85.729,62	379.254,52
1031 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020 - (COVID-19	0,00	74.909,20
1035 - Incentivo Financeiro - ESPIN - COVID19 - Portaria 1857/2020 - FONTE 1035	133,15	133,15
1037 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inc	0,04	11.100,32
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	539.176,90	737.962,93
1042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PN	1.051,22	0,00
1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esc	171.489,87	0,00
10494 - Emenda Parlamantar nº 36000390806202100-Portaria 1519/2021 FONTE 10494 - Exercício Anterior	0,00	112.000,00
105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	418.420,98	4.642,84
1051 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	46.353,43	0,00
10518 - TRANSF ESTADO - RES SESA 808/2022 VIGILÂNCIA - PROVIGIA - CAPITAL - F 10518	54.157,24	0,00
1056 - 1056 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/20	9.310,36	0,00
1057 - 1057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/20	139.655,53	0,00
107 - Salário-Educação - Exercício Anterior	1.661.696,21	2.074.121,40
11016 - Emenda Parlamentar nº 202038090009(Sergio Souza) Aquisição Veículo Assistência Social	1.622,70	1.497,72
11019 - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) - PORTARIA 166	10.015,11	10.005,11
11021 - Incentivo Covid-2021 - Delib.nº 056/2021 - CEAS/PR - Exercício Anteriores	7.574,68	50.271,02
11022 - Acoes do COVID no SUAS - para Acolhimento - Portaria 369/2020	49.183,49	44.865,79
11024 - Auxílio Financeiro para ações de ASSISTÊNCIA SOCIAL p/ enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173	458,61	9.174,46
11029 - Bloco Custeio Enfrentamento Nacional - COVID-19 - SAPS - Portaria nº 2.222/2020 F 11029	54.120,00	54.120,00
11033 - Estrut Red Serv Públicos Saúde (INVESTIMENTO)-(COVID-19) - SAPS PORTARIA 3393/2020 F 11033	27.157,00	27.157,00
111 - Transf. Recursos União FNDE - PNAE - MERENDA ESCOLAR	3.450,43	38.210,58
111019 - Bloco Custeio Enfrentamento Nacional - COVID-19 - SAPS - Portaria nº 731/2021 F 111019	14.209,93	48.321,82
11494 - Emenda Parlamantar nº 36000392404202100-Portaria 1509/2021 FONTE 11494 - Exercício Anterior	4.966,41	100.000,00
117 - Transf Recursos União FNDE/PNAT - Exercício Anterior	16.790,29	200.026,88
11934 - FNS - Proteção Social Básica - SUAS - Incremento temporário - Portaria MC 751/2022	100.863,62	0,00
11941 - FNS - Proteção Social Especial Média Complexidade - SUAS - Incremento temporário - Portaria	11.497,43	0,00
120 - Transf. Recursos Convênio Estado - Educação/Transporte Escolar - Exercício Anterior	941.833,67	1.180.148,07
121019 - Bloco Custeio Enfrentamento Nacional - COVID-19 - SAPS - Portaria nº 894/2021 F 121019	43.608,89	144.678,34
12494 - ATENÇÃO BÁSICA IMPLEM. POLIT. PROM SAUDE E ATENC A DOENC CRON N TRANSM(DCNT) - SAPS PORT 300	6.400,00	6.400,00
131019 - CVF0 - COVID-19 - MEDIDA PROVISORIA N. 1.062 DE 09/08/2021 - SAPS - PORTARIA 2010	1.811,74	300.000,00
1339 - Incentivo Estadual à Organização da Assistência Farmacêutica Resolução nº 1309/2020 SESA F 1	57.804,00	4.504,00
13494 - ATENÇÃO BÁSICA IMPLEM. POLIT. PROM SAUDE E ATENC SAUDE DO ADOLESCENTE E JOVEM F 13494	2.004,08	2.004,08
140 - Transf Recursos União FNDE Manutenção Educação Infantil - Exercício Anterior	303,35	276,72

14494 - TRANSF ESTADO - RES SESA 1034/2021 ATENDIMENTOS NAS RODOVIAS FONTE 14494 - Exercício Anterio	650.000,00	50.000,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – ESTADUAL - Exercício Anterior	373.819,59	372.911,24
1497 - REPASSE ESTADUAL - APSUS - VIGIASSUS - AMBULÂNCIA	16.284,41	14.855,72
1500 - Projeto Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Básica de Saúde - Equip e Material Perman	5.085,56	4.807,55
1510 - Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA	577,11	397,56
1518 - ATENÇÃO BÁSICA-ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - ESTADUAL - Exerc	6.000,00	6.000,00
15494 - TRANSF ESTADO - RES SESA 1103/2021 INC FINAN FORTAL VIG SAUDE FONTE 15494	48.872,14	82.832,79
164 - PAC 2 - CRECHE/PRÉESCOLA	-11.645,52	-11.767,29
16494 - ATENÇÃO BÁSICA - CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS PORTARIA 3978/2021 F 16494	60.000,00	0,00
170 - Transf. FNDE - EI - Novas Turmas - Manut. da Educação Infantil - TD	37.876,23	34.554,26
17494 - ATENÇÃO PRIMARIA - CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS PORTARIA 331/2022 F 17494	1.057,56	0,00
18494 - ATENÇÃO PRIMARIA - CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS PORTARIA 377/2022 F 18494	29.088,00	0,00
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	120.422,14	53.923,53
1935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - PETI F 1935	32.982,23	30.090,62
1936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS - F:1936 - Exercício Anterior	22.669,35	21.868,48
1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2	10.954,65	146.275,32
19494 - TRANSF ESTADO - RES SESA 1123/2021 INCR TEMP FONTE MCA 19494	84.705,28	0,00
20494 - Emendas Parlamentares para a Saúde	11.451,34	0,00
21016 - Emenda Parlamentar 202033320007 (Ricardo Barros) EDUCAÇÃO	97.744,41	89.040,39
21019 - Bloco Custeio Enfrentamento Nacional - COVID-19 - Portaria nº 430/2020 F 21019	444,55	444,55
21022 - Acoes do COVID no SUAS - para Alimentos - Portaria 369/2020	7.006,16	6.391,93
21029 - Bloco Custeio Enfrentamento Nacional - COVID-19 - SAPS - Portaria nº 2.358/2020 F 21029	72.000,00	72.000,00
21033 - Estrut Red Serv Públicos Saúde (INVESTIMENTO)-(COVID-19) - SAPS PORTARIA 3389/2020 F 21033	10.110,00	6.985,00
21494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Qualificação da Assistência Farma	24.000,00	0,00
22494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo financeiro Programa Saúd	4.889,22	0,00
23494 - TRANSF ESTADO - RES SESA 808/2022 VIGILÂNCIA - PROVIGIA - CUSTEIO - F 23494	40.834,18	0,00
24494 - Resolução SESA Nº 775/2022 - Incremento Temporário MCA - Média Complexidade Ambulatorial - F	255.989,18	0,00
2494 - TRANSF REC ESTADO - RES SESA 116/2019 NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	67.536,28	67.536,28
2497 - Programa de Qualificação das Ações da Vigilância em Saúde - VIGIASUS 2015	14.611,83	12.880,28
2500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Fundo Estadual - RES. SESA-PR 604/2015	128.066,28	28.215,87
2501 - TRANSF. ESTADO - INCENTIVO FINANCEIRO - PQAP - APSUS - RES.SESA - 1086/2017	740,73	676,99
2503 - Investimentos Saúde - Fundo Estadual - APSUS - RES.495/2018 - T.Adesão nº 158/2018-U.S.S.JOÃO	984,20	899,12
2518 - CONVENIO ESTADUAL 125/2018 - SESA/FUNSAÚDE - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS JARDIM MARISTELA	12.744,54	44.826,67
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Exercício Anterior	549.211,36	2.860.206,99
304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros - Exercício Anterior	472.569,99	62.760,22
31016 - Emenda Parlamentar nº 202038090001(Sergio Souza) Assistência Social F 31016	1.512,93	1.380,29
31022 - Acoes do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369/2020	29.148,33	29.055,88
31029 - Bloco Custeio Enfrentamento Nacional - COVID-19 -RES.SESA Nº 356/2021 - PORTARIA 3896/2020 F	52.469,01	52.469,01
338 - Programa Estadual - Construção de UBS tipo 3	8.344,32	7.612,76
339 - PROGRAMA INCENTIVO A ORG. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA f 339	122.078,19	13.365,33
340 - Programa Estadual e Qualificação Conselhos Municipais f- 340	5.307,82	4.842,25
343 - Construção de unidade de atenção especializada em saúde - contrato nº 865477/2018 - Exercício	418.336,25	379.921,91
3500 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FUNDO ESTADUAL - RES. SESA-PR 150/2013 - F:3500	1.386,29	1.265,94
3518 - INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL - TERMO ADESÃO 015/2019 - AMPLIAÇÃO OU REFORMA - USF-BARRA BONI	-91.989,74	-91.989,74
369 - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	97.301,87	78.530,28
41016 - Emenda Parlamentar nº 201930410002(Aliel Machado Bark) Assistência Social- APAE F 41016	40.655,82	77.049,20
41019 - Bloco Custeio Enfrentamento Nacional - COVID-19 - SAPS - Portaria nº 2.405/2020 F 41019	179,30	179,30
41022 - Incremento Temporario Bloco da Protecao Social Especial-Acoes Combate ao COVID-19-Portaria 3	512,79	512,79
4494 - Emenda Parlamantar nº 36000320839202000-Portaria 1738/2020 FONTE 4494 - Exercício Anterior	3.911,34	24.665,71
4500 - Investimentos Min. Saúde - Aquisição de Equipamentos MP - Proposta 1150-01	1.335,41	1.262,41
4518 - Incentivo Estadual à Organização da Assistência Farmacêutica Resolução nº 724/2019 SESA - F	125,34	12.680,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Exercício Anterior	263.940,65	394.318,86
495 - Atenção Básica	848,32	120,66
496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.548,04	1.412,25
497 - Vigilância em Saúde	1.718,69	1.567,18
498 - Assistência Farmacéutica	9.622,44	8.778,41
499 - Gestão do SUS	372,53	339,85
500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	2.706,24	2.550,69
501 - Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Anterior	934.823,28	1.748,49
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias - Exercício Ant	1.277.087,44	360.564,29
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	890.541,97	794.365,14
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	66.619,96	166.696,51
51016 - Emenda Parlamentar nº 202138090010(Sergio Souza) F 51016 - Exercício Anterior	9.976,02	106.368,56

51019 - Incentivo Financeiro - ESPIN - COVID19 - Portaria 1797/2020 - FONTE 51019	36.722,65	36.722,65
51022 - Incremento Temporario-Bloco da Protecao Social Basica Acoes Combate COVID-19-Portaria 378/20	129.021,00	129.021,00
511 - Taxas - Prestação de Serviços	662.469,15	494.131,51
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	107.090,09	66.150,81
514 - Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas	43.281,71	39.485,81
515 - FUNREBOM	270.790,52	231.247,62
518 - ATENÇÃO BÁSICA-ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	28.911,63	193.697,76
5181 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ODONT. PORTARIA 4061-2018 - FEDERAL F 5181	4.864,00	4.864,00
5182 - AQUISIÇÃO AMBULÂNCIA PICK-UP 4X4 EMENDA: 09341.315000/1180-06 - FEDERAL F 5182 - Exercício	207,80	207,80
5183 - Emenda Parlamantar nº 09341315000120001-Portaria 2893/2020 FONTE 5183 - Exercício Anterior	12.950,78	32.566,21
5184 - Emenda Parlamantar nº 09341315000120002-Portaria 2703/2020 FONTE 5184 - Exercício Anterior	15.340,19	200.000,00
5494 - Emenda Parlamantar nº 336000350947202000-Portaria 3869/2020 FONTE 5494	4.501,90	2.821,78
5500 - Investimentos Min. Saúde - Aquisição de Equipamentos MP - Proposta 1160-03	5.331,97	5.040,49
5518 - Incentivo Estadual à Organização da Assistência Farmacêutica Resolução nº 1309/2020 SESA F 5	33.011,40	6.000,00
555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município F 555 - Exercício Anterior	293.991,31	240.153,12
5560 - Transferências Lei 9615/98	2.542,13	2.332,99
601 - Operações de Crédito Internas	31.190,55	28.455,94
602 - Operações de Crédito Internas - Pavimentação de Vias Urbanas-Ag.Fomento	1.202,21	392,97
603 - Operações de Crédito Internas - Pavimentação de Vias Urbanas-Ag.Fomento-2	389,71	41,71
604 - Operações de Crédito Internas - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana-CEF-558.2.1909-20	-244.258,86	-329.278,67
605 - Operações de Crédito Internas - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana-CEF-626.2.2509.20	40,27	-103.178,78
606 - Operações de Crédito Internas - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana-CEF-1198.2.0112.2	-103.665,45	-187.592,81
607 - Operações de Crédito Internas - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana -CONTRATO 0503366	-184.480,15	-288.305,36
608 - Op. de Crédito Internas - Prog FINISA-Financ à Infraestrutura e ao saneamento - CEF 0519187-43	2.376,93	1.099,31
61016 - Emenda Parlamentar nº 3705005(Luciano Ducci) Assistência Social F 61016	0,00	100.000,00
61019 - Bloco Custeio Enfrentamento Nacional - COVID-19 - SAPS - Portaria nº 2994/2020 F 61019	305,00	305,00
616 - Op. de Crédito Internas - Pavimentação de Vias Urbanas - FOMENTO PARANÁ	-7.754.202,05	0,00
618 - Op. de Crédito Interna - FINISA - LEI 2422/2022	26.066,01	0,00
6494 - Emenda Parlamantar nº 360003844332021 00-Portaria 1427/2021 FONTE 6494	830,03	38.278,10
6500 - TRANSF. ESTADO - TRANSPORTE SANITÁRIO - APSUS- INVESTIMENTO - AMBULÂNCIA - RES. 308/2017	2.127,58	1.942,21
71016 - Emenda Impositiva N 202281000306 - APAE	154.682,73	0,00
71019 - Bloco Custeio Enfrentamento Nacional - COVID-19 - SAPS - Portaria nº 3008/2020 F 71019	6.130,00	6.130,00
7494 - Emenda Parlamantar nº 360003908102021 00-Portaria 1501/2021 FONTE 7494	1.632,92	122.750,82
7518 - INCENT FINAN INVEST EQUIP AT PRIMARIA - RES SESA 1071/2021 FONTE 7518 - Exercício Anterior	459,00	0,00
8003 - FIA SCFV - DELIBERAÇÃO 062/2016	18,30	16,70
8004 - PITANGA CRIANÇA FELIZ RESOLUÇÃO CMAS 14/2017 - Exercício Anterior	25.718,90	47.894,42
8005 - FIA - Programa Liberdade Cidadã - Deliberação 54/2016 - CEDCA	540,71	493,23
8006 - FIA - Programa Crescer em Família - Deliberação 55/2016 - CEDCA	78,53	71,63
8008 - Repasses Estadual ao Fundo Munic. dos direitos do idoso - deliberação CEDI/PR 001/2017	2.540,98	2.148,16
8015 - TRANSF. ESTADO - INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcDII - Deliberação 012/2018 - CEAS/PR	0,00	24.252,99
8017 - FIA - Programa Crescer em Família - Deliberação 31 e 82/2017 - CEDCA - Acolhimento Familiar	352,98	321,97
8020 - FIA - Fortalecimento dos Programas Aprendizagem para Adolescende Delib. 52/2016 - CEDCA	21.721,68	19.814,58
8021 - FIA - Fortalecimento dos Programas Qualificaçã Profissional para Adolescende Delib. 81/2016 -	28.837,18	26.305,36
8022 - CONVÊNIO FEDERAL- Min.Turismo-871456/2018-Pavimentação de acesso ao Parque Olho D'Água S.João	-593,90	14.489,87
8023 - FIA - Fortalecimento do atend. às Crianças e Adolesc. vítimas de violência - Delib. 51/2016 -	278,17	253,74
8024 - FEAS - PPAS VI - DELIBERAÇÃO 57/2019 - CEAS - F 8024 - Exercício anterior	174,29	5.200,15
8028 - CONVENIO MDR - 891473/2019 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - VILA NOVA	0,00	6.134,33
8029 - CONVÊNIO ESTADUAL - FEMA - PARQUE URBANO	289,88	264,45
8030 - CONVÊNIO ESTADUAL - SEDU Nº 500 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	183,82	-83.940,15
8031 - CONVÊNIO MAPA - 891938/2019 - AQUISIÇÃO DE RESFRIADORES DE LEITE - F:8031	7.340,44	6.938,99
8033 - CONVÊNIO MAPA - 892126/2019 - AQUISIÇÃO DE VIBRO ACABADORA E ROLO COMPACTADOR - F:8033	37.589,38	329.702,10
8036 - FIA CMDCA - DELIBERAÇÃO Nº 084/2019 FONTE 8036 - Exercício Anterior	1.436,52	1.310,40
8037 - CONVÊNIO ESTADUAL - SEAB Nº 285 - 166047102 - PROJETO UVAS RUSTICAS	0,00	1.063,61
8038 - CONVÊNIO ESTADUAL Nº 007/2020 - DER/PR - AUXÍLIO ALUGUEL e MUDANÇA - Exercício Anterior	10.087,00	10.510,19
8040 - FIA - DELIBERAÇÃO Nº 089/2019 - CEDCA/PR - Exercício Anterior	27.310,49	41.007,11
8041 - CONVÊNIO FEDERAL - MCIDADANIA-905151/2020 - PISTA DE SKATE - EXERCÍCIO ANTERIOR	64.961,01	-423.382,79
8042 - CONVÊNIO ESTADUAL - SEIL Nº 97/2020 - RECAPE ASFALTICO R.ALEXANDRE BUCHMANN	0,00	-16.851,24
8043 - CONVÊNIO MAPA - 901653/2020 - AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR MONOCILINDRICO - F:8043	184,33	0,00
8044 - CONVÊNIO MAPA - 908696/2020 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA COMUNIDADE DE RIO DO MEIO - F:8044	56.156,86	0,00
8045 - CONVÊNIO ESTADUAL - SEAB Nº 127-2021 - 177937827 - ÓLEO DIESEL	3.368,89	3.112,30
8046 - CONVÊNIO ESTADUAL - 181-2021 - 173074140 - PAVIMENTAÇÃO PEDRAS IRREGULARES - SÃO JOÃO DA COLI	-603.644,37	-631.267,55
8047 - CONVÊNIO ESTADUAL - 630/2020 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	11.541,08	0,00
8048 - CONVÊNIO ESTADUAL - 299/2021 - MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR	33.105,68	122.142,16

8049 - FIA - DELIBERAÇÃO 43/2021 - CEDCA/PR - Incentivo Criança e Adolescente que sofreram impacto d	20.464,26	20.134,59
8050 - FIA - DELIBERAÇÃO 38/2021 - CEDCA/PR - INCENTIVO SCFV-2021 - Exercício Anterior	6.698,65	30.149,52
8051 - FIA - DELIBERAÇÃO 18/2021 - CEDCA/PR - INCENTIVO AMEAÇADOS MORTE - SUAS - Exercício Anterior	87.770,47	80.064,48
8053 - CONVÊNIO ESTADUAL - SEDU Nº 04/20202 - INFRAESTRUTURA URBANA	-549.229,93	0,00
8055 - CONVÊNIO ESTADUAL - SEDU Nº 307/2022 - CAMINHÕES	-1.000.000,00	0,00
8056 - CONVÊNIO ESTADUAL - SEDU Nº 421/2022 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	-1.902.804,73	0,00
8057 - SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - CUSTEIO - 2021	4.700,51	0,00
8058 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - SUAS - EXERCICIO ANTERIOR	23.724,00	0,00
8059 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - SUAS - CALAMIDADE	19.740,00	0,00
8060 - CONVÊNIO MINIST. CIDADÂNIA - 884086/2021 - CONSTRUÇÃO DO CREAS	436.853,33	0,00
8064 - Emenda Impositiva N 411960820220002 - Estruturação da rede de serviço do SUAS - Emenda 2022	81.715,32	0,00
8065 - Emenda Impositiva N 411960820220003 - Estruturação da rede de serviço do SUAS - Emenda 2022	71.500,91	0,00
8067 - INCENTIVO AO IDOSO - SEJUF/CEDI/PR - DELIBERAÇÃO 016/2022 F-8067	14.125,04	0,00
8068 - INCENTIVO AO IDOSO - SEJUF/CEDI/PR - DELIBERAÇÃO 015/2022 F-8068	25.182,51	0,00
8069 - Deliberação Nº 047/2022 - CEDCA/PR - Fundo a Fundo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento I	75.397,19	0,00
81016 - Emenda Impositiva N 411960820220001 - Estruturação da rede de serviço do SUAS - Emenda 2022	153.216,23	0,00
81019 - Bloco Custeio Enfrentamento Nacional - COVID-19 - SAPS - Portaria nº 3350/2020 F 81019	28.305,00	28.305,00
841 - Gerenciamento do Trânsito	65.126,65	71.355,15
8494 - Emenda Parlamentar nº 36000377824202100-Portaria 1282/2021 FONTE 8494 - Exercício Anterior	18.552,17	413.394,76
880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	75.763,40	18.295,89
894 - FEAS - PPAS IV - DELIBERAÇÃO 47/2016 - CEAS - F: 894	18.224,82	22.125,54
900 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	107.061,11	0,00
91019 - Bloco Custeio Enfrentamento Nacional - COVID-19 - SAPS - Portaria nº 3874/2020 F 91019	60.000,00	60.000,00
941 - Bloco Financiamento Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade - Federal - Exercíc.an	18.642,63	12.009,23
9494 - Emenda Parlamantar nº 36000390808202100-Portaria 1519/2021 FONTE 9494 - Exercício Anterior	5.952,72	300.000,00
TOTAL	12.707.382,47	32.614.245,44

ANDREI MARCEL MURARO
Contador - CRC 66.658/O-8

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA
Prefeito Municipal

OSVALDO RACHELLE
Controle Interno

ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA
Secretária da Fazenda

NOTAS EXPLICATIVAS
EXERCÍCIO DE 2022
1 - Contextualização. O Municipal de Pitanga, órgão público, inscrito sob o CNPJ 76.172.907/0001-08, representa o poder executivo deste município.
2 - O exercício de 2022 compreende o período de 01/01/2022 à 31/12/2022.
3 - Os Demonstrativos Contábeis foram elaborados em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao setor Público – MCASP; Manual de Demonstrativos Fiscais publicados pela Secretaria do Tesouro Nacional e demais normas aplicáveis.
4 – O sistema de informática atualmente utilizado pelo Município para a realização dos registros contábeis é fornecido pela empresa PUBLITECH SOFTWARES LTDA inscrita sob CNPJ 07.252.028/0001-65, representante do sistema de informática ELOTECH.
5 - BALANÇO PATRIMONIAL:
5.1 - ATIVO**:**
5.1.1 - A conta caixa e equivalente de caixa em moeda nacional é composta por valores em banco conta movimento e fundo de aplicação financeira, totalizando R$ 41.162.030,90 reais conforme segue:

Conta Movimento

Cód.	Descrição	Saldo Final
19347	[F] - 1150 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/PMP ARRECADAÇÃO	0,00
2317	[F] - 130230 - BANCO DO BRASIL/PMP-C.ABRIGO/STA MARIA	0,00

2357	[F] - 132519 - BANCO DO BRASIL PM PITANGA/SAL EDUCACAO	0,00
2377	[F] - 1332640 - BB - CONSIGNACAO OUT AREAS - 13326-4	17.022,56
2397	[F] - 133523 - BANCO DO BRASIL/CEX	0,00
2447	[F] - 135755 - BB/PMP/PNATE - TRANSP ESCOLAR FEDERAL	0,00
386700	[F] - 1357550 - BB	0,00
2457	[F] - 1373320 - BANCO DO BRASIL/CIDE	0,00
2657	[F] - 194980 - BANCO DO BRASIL C/ IPVA	0,00
2667	[F] - 195529 - BANCO DO BRASIL C/ ICMS	0,00
400509	[F] - 1955291 - 1057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º,Inciso V,EC nº	0,00
18997	[F] - 22 - CAIXA ECONOMICA C/ MVTO	-107,00
2827	[F] - 223964 - BANCO DO BRASIL C/ RPM ROYALTIES PETROLEO	0,00
2837	[F] - 225169 - BANCO DO BRASIL C/FUNREBOM	128,40
32007	[F] - 2300 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	0,00
2887	[F] - 230006 - BANCO DO BRASIL C/ALIENAÇÃO DE BENS	0,00
2947	[F] - 242047 - BANCO DO BRASIL C/ SIMPLES NACIONAL	0,00
3117	[F] - 254886 - BANCO BRASIL - FUNDO M SAUDE 303	193.527,93
16237	[F] - 2610 - Fundo Municipal da Procuradoria Jurídica	88,26
340784	[F] - 26100 - Fundo Municipal da Procuradoria Jurídica	9,37
340786	[F] - 26101 - Fundo Municipal da Procuradoria Jurídica	9,37
3207	[F] - 265527 - BANCO DO BRASIL - ALIENAÇÃO DE BENS DA SAÚDE	0,00
3267	[F] - 272108 - BB - PNAE MERENDA ESCOLAR	0,00
386698	[F] - 2721080 - BB	0,00
15947	[F] - 276987 - BANCO DO BRASIL C/CONVENIO PETE/TRANSPORTE ESCOLAR - 27698-7	0,00
24257	[F] - 282200 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Municíp	0,00
3497	[F] - 2831422 - B.BRASIL C/PMP/ICMS/LEI COMP.87	408,00
16927	[F] - 2840 - FMS PITANGA - APSUS - At. Primária Sáude	0,00
16117	[F] - 290157 - RETENÇÃO ISSQN STN	0,00
22837	[F] - 3064 - Programa Est Qualificação Vigilância Saúde VigiaSus Custeio	0,00
16467	[F] - 306533 - BANCO DO BRASIL - FUNDO DE RESERVA	0,00
16497	[F] - 308447 - FEST CENTRO	0,00
16487	[F] - 309567 - BB - FMDCA	0,00
17787	[F] - 317160 - Banco do Brasil Conta Movimento	0,00
16827	[F] - 321524 - Convenio DETRAN 15/2009	0,00
25547	[F] - 3269 - Programa Qualificação Ações Vigilância Saúde - VIGIASUS2015	0,00
17737	[F] - 328073 - BB - Manutenção Educação Infantil	0,00
19307	[F] - 330612 - Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde Vig	0,00
25077	[F] - 3340 - RESTITUIÇÃO DE CONTRAPARTIDA CONFORME TAS MIN. SAUDE	0,00
27177	[F] - 3374 - Programa Estadual e Qualificação Conselhos Municipais f- 340	0,00
1697	[F] - 33740 - BANCO DO BRASIL C/FPM	-5.878,13
27187	[F] - 3382 - PROGRAMA INCENTIVO A ORG. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA f 339	0,00
340788	[F] - 33820 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ESTADUAL	0,00
343188	[F] - 33821 - CEF	0,00
359089	[F] - 33822 - CEF	0,00
366893	[F] - 33823 - CEF	0,00
371966	[F] - 33824 - CEF	0,00
383245	[F] - 33825 - CEF	0,00
383256	[F] - 33826 - CEF	0,00
387762	[F] - 33827 - CEF	0,00
400401	[F] - 33828 - TRANSF ESTADO - RES SESA 808/2022 VIGILÂNCIA - PROVIGIA - CUSTEIO - F 23494	0,00
401935	[F] - 33829 - Resolução SESA Nº 775/2022 - Incremento Temporário MCA - Média Complexidade Ambulatori	0,00
19227	[F] - 340 - CAIXA ECONOMICA C/FUNDO DE RESERVA	0,00
19617	[F] - 343838 - CONVENIO CONSTRUÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANFIL FONTE 164	0,00
23347	[F] - 343951 - FUNDO MUNICIPAIS ALTERNATIVAS PENAIS F 004	0,00
19567	[F] - 344176 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	0,00
23207	[F] - 354031 - Programa Estadual - Construção de UBS tipo 3 F-338	0,00
26707	[F] - 3617 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FUNDO ESTADUAL - RES. SESA-PR 604/	0,00
340790	[F] - 36170 - ATENÇÃO BÁSICA-ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - ESTADUAL	0,00
347431	[F] - 36171 - CEF	0,00
357055	[F] - 36172 - CEF	0,00
364922	[F] - 36173 - CEF	0,00
366889	[F] - 36174 - CEF	0,00
387402	[F] - 36175 - CEF	0,00
387758	[F] - 36176 - CEF	0,00

394173	[F] - 36177 - RESOLUÇÃO SESA Nº 327/2022 - Incentivo Financeiro de Investimento Transporte Sanitário	0,00
400399	[F] - 36178 - TRANSF ESTADO - RES SESA 808/2022 VIGILÂNCIA - PROVIGIA - CAPITAL - F 10518	0,00
25087	[F] - 366374 - REPASSE FAE FONTE 369	0,00
25297	[F] - 367567 - REPASSE ESTADUAL - APSUS - VIGIASUS - AMBULÂNCIA	0,00
27137	[F] - 3692 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação	0,00
26767	[F] - 370240 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS -	0,00
26727	[F] - 370258 - COMPONENTE PARA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADAST	0,00
26777	[F] - 370304 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	0,00
26737	[F] - 370355 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00
358696	[F] - 3703551 - BB	0,00
388092	[F] - 3703552 - BB	0,00
26977	[F] - 3730 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FUNDO ESTADUAL - RES. SESA-PR 150/	0,00
27287	[F] - 374938 - FEAS - PPAS IV - DELIBERAÇÃO 47/2016 - CEAS - F: 894	0,00
28537	[F] - 380857 - Transf. FNDE EI Novas Turmas Manut. da Educação Infant F170	0,00
31237	[F] - 388866 - FEAS - INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE IV - IFP IV - DELIBERAÇ	0,00
31687	[F] - 389153 - FIA SCFV - DELIBERAÇÃO 062/2016 F 08003	0,00
31697	[F] - 389536 - PITANGA CRIANÇA FELIZ RESOLUÇÃO CMAS 14/2017 F 08004	0,00
394289	[F] - 3895360 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - SUAS	0,00
394291	[F] - 3895361 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - SUAS - CALAMIDADE	0,00
31837	[F] - 390097 - FIA - Programa Crescer em Família - Deliberação 55/2016 - CE	0,00
31847	[F] - 390135 - FIA - Programa Liberdade Cidadã - Deliberação 54/2016 - CEDC	0,00
31827	[F] - 390143 - FEAS - Incentivo BeneFÍcio Eventual - DELIBERAÇÃO CEAS/PR -	0,00
321194	[F] - 390275 -	0,00
396720	[F] - 3902750 - FUNDO DO IDOSO	0,00
321499	[F] - 392146 - BANCO DO BRASIL	0,00
358698	[F] - 3921461 - BB	0,00
388094	[F] - 3921462 - BB	0,00
321852	[F] - 393460 - BANCO DO BRASIL	0,00
321645	[F] - 393509 - BB	0,00
321834	[F] - 394602 - BANCO DO BRASIL	0,00
321339	[F] - 394645 - BANCO DO BRASIL	-4.171,24
377889	[F] - 3946450 - BB	0,00
377891	[F] - 3946451 - BB	0,00
377893	[F] - 3946452 - BB	0,00
338302	[F] - 396133 - BB	0,00
321502	[F] - 396613 - BANCO DO BRASIL	0,00
321578	[F] - 397105 - BB	30,09
321608	[F] - 397113 - BB	3.741,04
321580	[F] - 397121 - BB	0,00
321601	[F] - 397580 - BB	48.525,04
400511	[F] - 3975801 - 1056-Auxílio Financeiro-Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º,Inciso V,EC nº 123	0,00
321612	[F] - 397750 - BB	5.899,56
321614	[F] - 397768 - BB	78.206,00
321828	[F] - 397776 - BANCO DO BRASIL	0,00
321610	[F] - 397806 - BB	59.214,75
321836	[F] - 397946 - BANCO DO BRASIL	0,00
341112	[F] - 399450 - BB	0,00
337003	[F] - 399582 - BB	0,00
337012	[F] - 399590 - BB	0,00
345609	[F] - 400572 - AG BB PITANGA	0,00
352793	[F] - 407380 - CEF	0,00
351160	[F] - 408255 - AG BB PITANGA	0,00
366885	[F] - 409219 - BB	0,00
383198	[F] - 4092190 - BB	0,00
357100	[F] - 412635 - BB	0,00
363487	[F] - 412724 - BB	0,00
356963	[F] - 412732 - BB	0,00
364515	[F] - 4129020 - BB	0,00
364517	[F] - 4129021 - BB	0,00
358484	[F] - 412929 - BB	0,00
359038	[F] - 412937 - BB	0,00

358690	[F] - 413976 - BB	0,00
358692	[F] - 414000 - BB	0,00
358123	[F] - 414000 - BB	0,00
358694	[F] - 414034 - BB	0,00
365788	[F] - 414506 - BB	0,00
362160	[F] - 414930 - BB	0,00
359087	[F] - 414948 - BB	0,00
359086	[F] - 414956 - BB	0,00
361129	[F] - 415030 - BB	0,00
360184	[F] - 415049 - BB	0,00
365785	[F] - 415057 - BB	0,00
360407	[F] - 415162 - BB	0,00
365786	[F] - 415545 - BB	0,00
390350	[F] - 418269 - BB	0,00
364678	[F] - 425028 - BB	0,00
367254	[F] - 427284 - BB	0,00
370547	[F] - 428175 - BB	0,00
375567	[F] - 431516 - BB	0,00
378702	[F] - 431524 - BB	0,00
370803	[F] - 431532 - BB	0,00
372141	[F] - 432466 - BB	0,00
373631	[F] - 432474 - BB	0,00
375671	[F] - 432482 - BB	0,00
375355	[F] - 434639 - BB	0,00
381215	[F] - 442941 - BB	0,00
382874	[F] - 443140 - BB	0,00
381218	[F] - 443514 - BB	0,00
383278	[F] - 443719 - BB	0,00
389507	[F] - 444316 - BB	0,00
392864	[F] - 446440 - CONVÊNIO ESTADUAL - SEDU Nº 04/2022 - INFRAESTRUTURA URBANA	0,00
387400	[F] - 449121 - BB	0,00
390707	[F] - 449652 - BB	0,00
394178	[F] - 450162 - CONVÊNIO ESTADUAL - SEDU Nº 421/2022 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	0,00
393466	[F] - 452564 - Op. de Crédito Internas - Pavimentação de Vias Urbanas - FOMENTO PARANÁ	0,00
398637	[F] - 454176 - Emenda Impositiva N 411960820220001 - Estruturação da rede de serviço do SUAS - Emend	0,00
398630	[F] - 454494 - Emenda Impositiva N 411960820220003 - Estruturação da rede de serviço do SUAS - Emend	0,00
398635	[F] - 454532 - Emenda Impositiva N 411960820220002 - Estruturação da rede de serviço do SUAS - Emend	0,00
398117	[F] - 455091 - Emenda Impositiva N 202281000306 - APAE	0,00
402971	[F] - 459534 - CONVÊNIO ESTADUAL - SEIL Nº 106-2022	0,00
398455	[F] - 459542 - RETENCOES INSS PJ	48.486,20
401906	[F] - 460621 - INCENTIVO AO IDOSO - SEJUF/CEDI/PR - DELIBERAÇÃO 015/2022 F-8068	0,00
400519	[F] - 460699 - INCENTIVO AO IDOSO - SEJUF/CEDI/PR - DELIBERAÇÃO 016/2022 - F 8067	0,00
401930	[F] - 461253 - Deliberação N047/2022 - CEDCA/PR - Fundo a Fundo Apoio e Fortalec. Intersetorial - Pr	0,00
29007	[F] - 60011 - CONTA ARRECADAÇÃO TRIBUTOS	0,00
17037	[F] - 6240009 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFICAR - SUS	0,00
16337	[F] - 6240025 - CAIXA - Aquisição Equipamentos p/CAPS F 499	0,00
16397	[F] - 6240033 - CEF - Atenção de Média e Alta Complexidade - 496	0,00
18647	[F] - 624013 - CEF PROG FINANCIAMENTO AÇÕES ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VAN)	0,00
27947	[F] - 6240270 - Invest Min. Saúde - Aquis Equip MP - F-4500	0,00
27957	[F] - 6240351 - Invest Min. Saúde - Aquis Equip MP - F-5500	0,00
32047	[F] - 6240602 - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde F 494	0,00
357105	[F] - 62406020 - CEF	0,00
357135	[F] - 62406021 - CEF	0,00
365655	[F] - 624060210 - CEF	0,00
365657	[F] - 624060211 - CEF	0,00
367297	[F] - 624060212 - CEF	0,00
367705	[F] - 624060214 - CEF	0,00
367709	[F] - 624060215 - CEF	0,00
369746	[F] - 624060216 - CEF	0,00
372098	[F] - 624060217 - CEF	0,00
372099	[F] - 624060218 - CEF	0,00
374928	[F] - 624060219 - CEF	0,00
360355	[F] - 62406022 - CEF	0,00

375720	[F] - 624060220 - CEF	0,00
376348	[F] - 624060221 - CEF	0,00
376350	[F] - 624060222 - CEF	0,00
376352	[F] - 624060223 - CEF	0,00
376354	[F] - 624060224 - CEF	0,00
377862	[F] - 624060225 - CEF	0,00
381223	[F] - 624060226 - CEF	0,00
383114	[F] - 624060227 - CEF	0,00
384595	[F] - 624060228 - CEF	0,00
387407	[F] - 624060229 - CEF	0,00
361012	[F] - 62406023 - CEF	0,00
387409	[F] - 624060230 - CEF	0,00
392513	[F] - 624060231 - Cessão Onerosa do Bônus de Pré-Sal Lei nº 13.885/2019	0,00
392709	[F] - 624060232 - Emendas Parlamentares para a Saúde F 20494	0,00
392794	[F] - 624060233 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo financeiro Pro	0,00
392796	[F] - 624060234 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Qualificação da Assistê	0,00
397403	[F] - 624060235 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	0,00
361016	[F] - 62406024 - CEF	0,00
363306	[F] - 62406025 - CEF	0,00
363308	[F] - 62406026 - CEF	0,00
363310	[F] - 62406027 - CEF	0,00
363826	[F] - 62406028 - CEF	0,00
363830	[F] - 62406029 - CEF	0,00
321078	[F] - 6240645 - ATENÇÃO BÁSICA-ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	0,00
343184	[F] - 62406450 - CEF	0,00
343186	[F] - 62406451 - CEF	0,00
367305	[F] - 62406452 - CEF	0,00
367307	[F] - 62406453 - CEF	0,00
373623	[F] - 62406454 - CEF	0,00
373625	[F] - 62406455 - CEF	0,00
25977	[F] - 63366 - RECEITA SEGUROS DECORRENTE INDENIZAÇÃO SINISTRO OUT F514	0,00
321359	[F] - 6472619 - CEF	0,00
351693	[F] - 6473003 - CEF	0,00
395709	[F] - 6473097 - CONVÊNIO MINIST. CIDADÂNIA - 884086/2021 - CONSTRUÇÃO DO CREAS	0,00
361341	[F] - 6473100 - CEF	0,00
387327	[F] - 6473151 - CEF	64.961,01
394180	[F] - 6473178 - CONVÊNIO MAPA - 22680/2020 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA COMUNIDADE DE RIO DO MEIO - F	0,00
25967	[F] - 66240165 - Projeto Estruturação Rede Serviços da Atenção Básica F1500	0,00
359793	[F] - 67201080 - CEF	-1.666,04
359896	[F] - 67201081 - CEF	1.666,04
379427	[F] - 6720167 - CEF	0,00
3367	[F] - 700312 - BANCO DO BRASIL C/ITR	-395.775,26
3387	[F] - 701009 - BANCO DO BRASIL C/ MVTO	0,00
3407	[F] - 7016370 - BANCO DO BRASIL C/FUNDO ESPEC LEI 7525	0,00
28957	[F] - 710100 - TRANSF. ESTADO - TRANSPORTE SANITÁRIO - APSUS- INVESTIMENTO	0,00
30957	[F] - 710178 - TRANSF. ETRANSF. ESTADO - TRANSPORTE SANITÁRIO - APSUS- INVE	0,00
31777	[F] - 710240 - TRANSF. ESTADO - INCENTIVO FINANCEIRO - PQAP - APSUS - RES.S	0,00
321516	[F] - 710259 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00
321616	[F] - 710305 - CEF	202,00
321460	[F] - 710321 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00
356754	[F] - 710330 - CEF	0,00
350210	[F] - 710437 - CEF	-1.551,33
356958	[F] - 710470 - CEF	0,00
356960	[F] - 710488 - CEF	0,00
356416	[F] - 710496 - CEF	40,27
356415	[F] - 710500 - CEF	0,00
361009	[F] - 710615 - CEF	0,00
360441	[F] - 710658 - CEF	0,00
374229	[F] - 710720 - CEF	0,00
374227	[F] - 710739 - CEF	353.429,38
354848	[F] - 710747 - CEF	0,00
360514	[F] - 710828 - CEF	0,00
400372	[F] - 710909 - CONVÊNIO MAPA - 901653/2020 - AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR MONOCILINDRICO - F:8043	0,00

399960	[F] - 711093 - Op. de Crédito Interna - FINISA - LEI 2422/2022	0,00
13997	[F] - 7633 - BANCO ITAU C/MVTO	10,00
2147	[F] - 89826 - BANCO DO BRASIL C/ IPI EXPORTAÇÃO	0,00
		466.456,27
Conta Aplicação		
Cód.	Descrição	Saldo Final
193415	[F] - 1150 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/PMP ARRECADAÇÃO	350.530,98
23115	[F] - 130230 - BANCO DO BRASIL/PMP-C.ABRIGO/STA MARIA	7.220,77
23515	[F] - 132519 - BANCO DO BRASIL PM PITANGA/SAL EDUCACAO	1.676.044,21
23715	[F] - 1332640 - BB - CONSIGNACAO OUT AREAS - 13326-4	0,00
23915	[F] - 133523 - BANCO DO BRASIL/CEX	0,00
24415	[F] - 135755 - BB/PMP/PNATE - TRANSP ESCOLAR FEDERAL	16.790,29
386701	[F] - 1357550 - BB	178.571,67
24515	[F] - 1373320 - BANCO DO BRASIL/CIDE	107.090,09
26515	[F] - 194980 - BANCO DO BRASIL C/ IPVA	670.872,92
26615	[F] - 195529 - BANCO DO BRASIL C/ ICMS	332.645,24
400510	[F] - 1955291 - 1057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º,Inciso V,EC nº	139.655,53
189915	[F] - 22 - CAIXA ECONOMICA C/ MVTO	2.157.782,36
28215	[F] - 223964 - BANCO DO BRASIL C/ RPM ROYALTIES PETROLEO	51.318,84
28315	[F] - 225169 - BANCO DO BRASIL C/FUNREBOM	272.461,12
320015	[F] - 2300 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	0,00
28815	[F] - 230006 - BANCO DO BRASIL C/ALIENAÇÃO DE BENS	934.823,28
29415	[F] - 242047 - BANCO DO BRASIL C/ SIMPLES NACIONAL	830.822,97
31115	[F] - 254886 - BANCO BRASIL - FUNDO M SAUDE 303	641.424,98
162315	[F] - 2610 - Fundo Municipal da Procuradoria Jurídica	89.440,76
340785	[F] - 26100 - Fundo Municipal da Procuradoria Jurídica	18.187,41
340787	[F] - 26101 - Fundo Municipal da Procuradoria Jurídica	18.187,40
32015	[F] - 265527 - BANCO DO BRASIL - ALIENAÇÃO DE BENS DA SAÚDE	148.845,46
32615	[F] - 272108 - BB - PNAE MERENDA ESCOLAR	11.105,92
386699	[F] - 2721080 - BB	31.256,74
159415	[F] - 276987 - BANCO DO BRASIL C/CONVENIO PETE/TRANSPORTE ESCOLAR - 27698-7	941.833,67
242515	[F] - 282200 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Municíp	293.991,31
34915	[F] - 2831422 - B.BRASIL C/PMP/ICMS/LEI COMP.87	473.943,30
169215	[F] - 2840 - FMS PITANGA - APSUS - At. Primária Sáude	848,32
161115	[F] - 290157 - RETENÇÃO ISSQN STN	101.109,27
228315	[F] - 3064 - Programa Est Qualificação Vigilância Saúde VigiaSus Custeio	721,36
164615	[F] - 306533 - BANCO DO BRASIL - FUNDO DE RESERVA	77.211,56
164915	[F] - 308447 - FEST CENTRO	162.339,38
164815	[F] - 309567 - BB - FMDCA	75.763,40
177815	[F] - 317160 - Banco do Brasil Conta Movimento	904.818,63
168215	[F] - 321524 - Convenio DETRAN 15/2009	65.126,65
255415	[F] - 3269 - Programa Qualificação Ações Vigilância Saúde - VIGIASUS2015	14.611,83
177315	[F] - 328073 - BB - Manutenção Educação Infantil	303,35
193015	[F] - 330612 - Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde Vig	284,49
250715	[F] - 3340 - RESTITUIÇÃO DE CONTRAPARTIDA CONFORME TAS MIN. SAUDE	712,84
271715	[F] - 3374 - Programa Estadual e Qualificação Conselhos Municipais f- 340	5.307,82
16915	[F] - 33740 - BANCO DO BRASIL C/FPM	899.169,28
271815	[F] - 3382 - PROGRAMA INCENTIVO A ORG. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA f 339	122.078,19
340789	[F] - 33820 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ESTADUAL	379.885,24
343189	[F] - 33821 - CEF	67.536,28
359090	[F] - 33822 - CEF	3.086,62
366894	[F] - 33823 - CEF	57.804,00
371967	[F] - 33824 - CEF	52.469,01
383246	[F] - 33825 - CEF	650.000,00
383257	[F] - 33826 - CEF	51.845,04
387763	[F] - 33827 - CEF	84.705,28
400402	[F] - 33828 - TRANSF ESTADO - RES SESA 808/2022 VIGILÂNCIA - PROVIGIA - CUSTEIO - F 23494	40.834,18
401936	[F] - 33829 - Resolução SESA Nº 775/2022 - Incremento Temporário MCA - Média Complexidade Ambulatori	255.989,18
192215	[F] - 340 - CAIXA ECONOMICA C/FUNDO DE RESERVA	1.820.093,74
196115	[F] - 343838 - CONVENIO CONSTRUÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANFIL FONTE 164	1.387,01
233415	[F] - 343951 - FUNDO MUNICIPAIS ALTERNATIVAS PENAIS F 004	123,81
195615	[F] - 344176 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	21.526,66
232015	[F] - 354031 - Programa Estadual - Construção de UBS tipo 3 F-338	8.344,32

267015	[F] - 3617 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FUNDO ESTADUAL - RES. SESA-PR 604/	127.263,11
340791	[F] - 36170 - ATENÇÃO BÁSICA-ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - ESTADUAL	6.000,00
347432	[F] - 36171 - CEF	12.744,54
357056	[F] - 36172 - CEF	125,34
364923	[F] - 36173 - CEF	125.106,71
366890	[F] - 36174 - CEF	33.011,40
387403	[F] - 36175 - CEF	0,00
387759	[F] - 36176 - CEF	459,00
394174	[F] - 36177 - RESOLUÇÃO SESA Nº 327/2022 - Incentivo Financeiro de Investimento Transporte Sanitário	1.070.000,00
400400	[F] - 36178 - TRANSF ESTADO - RES SESA 808/2022 VIGILÂNCIA - PROVIGIA - CAPITAL - F 10518	54.157,24
250815	[F] - 366374 - REPASSE FAE FONTE 369	99.555,07
252915	[F] - 367567 - REPASSE ESTADUAL - APSUS - VIGIASUS - AMBULÂNCIA	16.284,41
271315	[F] - 3692 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação	418.420,98
267615	[F] - 370240 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS -	32.982,23
267215	[F] - 370258 - COMPONENTE PARA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADAST	0,00
267715	[F] - 370304 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	22.719,35
267315	[F] - 370355 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	121.582,73
358697	[F] - 3703551 - BB	129.021,00
388093	[F] - 3703552 - BB	101.648,77
269715	[F] - 3730 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FUNDO ESTADUAL - RES. SESA-PR 150/	1.386,29
272815	[F] - 374938 - FEAS - PPAS IV - DELIBERAÇÃO 47/2016 - CEAS - F: 894	18.224,82
285315	[F] - 380857 - Transf. FNDE EI Novas Turmas Manut. da Educação Infant F170	37.876,23
312315	[F] - 388866 - FEAS - INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE IV - IFP IV - DELIBERAÇ	0,00
316815	[F] - 389153 - FIA SCFV - DELIBERAÇÃO 062/2016 F 08003	18,30
316915	[F] - 389536 - PITANGA CRIANÇA FELIZ RESOLUÇÃO CMAS 14/2017 F 08004	25.718,90
394290	[F] - 3895360 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - SUAS	23.724,00
394292	[F] - 3895361 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - SUAS - CALAMIDADE	19.740,00
318315	[F] - 390097 - FIA - Programa Crescer em Família - Deliberação 55/2016 - CE	78,53
318415	[F] - 390135 - FIA - Programa Liberdade Cidadã - Deliberação 54/2016 - CEDC	540,71
318215	[F] - 390143 - FEAS - Incentivo BeneÍcio Eventual - DELIBERAÇÃO CEAS/PR -	0,00
321195	[F] - 390275 -	2.540,98
396721	[F] - 3902750 - FUNDO DO IDOSO	107.061,11
321500	[F] - 392146 - BANCO DO BRASIL	35.514,01
358699	[F] - 3921461 - BB	512,79
388095	[F] - 3921462 - BB	11.497,43
321853	[F] - 393460 - BANCO DO BRASIL	0,00
321646	[F] - 393509 - BB	0,00
321835	[F] - 394602 - BANCO DO BRASIL	352,98
321340	[F] - 394645 - BANCO DO BRASIL	559.452,70
377890	[F] - 3946450 - BB	0,00
377892	[F] - 3946451 - BB	0,00
377894	[F] - 3946452 - BB	1.686,46
338303	[F] - 396133 - BB	4.177,60
321477	[F] - 396613 - BANCO DO BRASIL	2.064,44
321579	[F] - 397105 - BB	98.280,45
321609	[F] - 397113 - BB	15.602,14
321581	[F] - 397121 - BB	52.192,32
321600	[F] - 397580 - BB	573.250,09
400512	[F] - 3975801 - 1056-Auxílio Financeiro-Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º,Inciso V,EC nº 123	9.310,36
321613	[F] - 397750 - BB	839.902,67
321615	[F] - 397768 - BB	1.483.335,09
321829	[F] - 397776 - BANCO DO BRASIL	0,00
321611	[F] - 397806 - BB	1.622.120,20
321837	[F] - 397946 - BANCO DO BRASIL	0,00
341113	[F] - 399450 - BB	278,17
337004	[F] - 399582 - BB	21.721,68
337013	[F] - 399590 - BB	28.837,18
345610	[F] - 400572 - AG BB PITANGA	8.907,84
352794	[F] - 407380 - CEF	174,29
351161	[F] - 408255 - AG BB PITANGA	3.374,51
366886	[F] - 409219 - BB	40.655,82
383199	[F] - 4092190 - BB	0,00
357101	[F] - 412635 - BB	0,00

363488	[F] - 412724 - BB	289,88
356964	[F] - 412732 - BB	109.473,12
364516	[F] - 4129020 - BB	0,00
364518	[F] - 4129021 - BB	0,00
358485	[F] - 412929 - BB	15.918,62
359039	[F] - 412937 - BB	330.970,43
358691	[F] - 413976 - BB	49.183,49
358124	[F] - 414000 - BB	645,66
358693	[F] - 414000 - BB	7.006,16
358695	[F] - 414034 - BB	29.148,33
365789	[F] - 414506 - BB	183,82
362161	[F] - 414930 - BB	0,00
359088	[F] - 414948 - BB	1.766,73
359085	[F] - 414956 - BB	1.958,61
361130	[F] - 415030 - BB	1.512,93
360185	[F] - 415049 - BB	389,71
365784	[F] - 415057 - BB	10.087,00
360408	[F] - 415162 - BB	1.436,52
365787	[F] - 415545 - BB	0,00
390351	[F] - 418269 - BB	113.088,08
364679	[F] - 425028 - BB	0,00
367255	[F] - 427284 - BB	27.310,49
370548	[F] - 428175 - BB	0,00
375568	[F] - 431516 - BB	253.416,73
378703	[F] - 431524 - BB	69.135,56
370804	[F] - 431532 - BB	0,00
372142	[F] - 432466 - BB	0,00
373632	[F] - 432474 - BB	352.887,59
375672	[F] - 432482 - BB	577,11
375356	[F] - 434639 - BB	3.368,89
381216	[F] - 442941 - BB	20.464,26
382875	[F] - 443140 - BB	12.103,81
381219	[F] - 443514 - BB	8.374,68
383279	[F] - 443719 - BB	87.770,47
389508	[F] - 444316 - BB	4.732,96
392865	[F] - 446440 - CONVÊNIO ESTADUAL - SEDU Nº 04/2022 - INFRAESTRUTURA URBANA	20,21
387401	[F] - 449121 - BB	25.376,03
390708	[F] - 449652 - BB	0,00
394179	[F] - 450162 - CONVÊNIO ESTADUAL - SEDU Nº 421/2022 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	263,46
393467	[F] - 452564 - Op. de Crédito Internas - Pavimentação de Vias Urbanas - FOMENTO PARANÁ	0,00
398638	[F] - 454176 - Emenda Impositiva N 411960820220001 - Estruturação da rede de serviço do SUAS - Emend	153.216,23
398631	[F] - 454494 - Emenda Impositiva N 411960820220003 - Estruturação da rede de serviço do SUAS - Emend	71.500,91
398636	[F] - 454532 - Emenda Impositiva N 411960820220002 - Estruturação da rede de serviço do SUAS - Emend	81.715,32
398118	[F] - 455091 - Emenda Impositiva N 202281000306 - APAE	154.682,73
402972	[F] - 459534 - CONVÊNIO ESTADUAL - SEIL Nº 106-2022	0,00
398456	[F] - 459542 - RETENCOES INSS PJ	0,00

401907	[F] - 460621 - INCENTIVO AO IDOSO - SEJUF/CEDI/PR - DELIBERAÇÃO 015/2022 F-8068	25.182,51
400520	[F] - 460699 - INCENTIVO AO IDOSO - SEJUF/CEDI/PR - DELIBERAÇÃO 016/2022 - F 8067	14.125,04
401931	[F] - 461253 - Deliberação N047/2022 - CEDCA/PR - Fundo a Fundo Apoio e Fortalec. Intersetorial - Pr	75.397,19
290015	[F] - 60011 - CONTA ARRECADAÇÃO TRIBUTOS	0,00
170315	[F] - 6240009 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFICAR - SUS	9.622,44
163315	[F] - 6240025 - CAIXA - Aquisição Equipamentos p/CAPS F 499	372,53
163915	[F] - 6240033 - CEF - Atenção de Média e Alta Complexidade - 496	1.548,04
186415	[F] - 624013 - CEF PROG FINANCIAMENTO AÇÕES ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VAN)	2.706,24
279415	[F] - 6240270 - Invest Min. Saúde - Aquis Equip MP - F-4500	1.335,41
279515	[F] - 6240351 - Invest Min. Saúde - Aquis Equip MP - F-5500	5.331,97
320415	[F] - 6240602 - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde F 494	309.518,99
357106	[F] - 62406020 - CEF	818,86
357136	[F] - 62406021 - CEF	1,20
365656	[F] - 624060210 - CEF	305,00
365658	[F] - 624060211 - CEF	6.130,00

367298	[F] - 624060212 - CEF	28.305,00
367302	[F] - 624060213 - CEF	3.911,34
367706	[F] - 624060214 - CEF	4.501,90
367710	[F] - 624060215 - CEF	60.000,00
369747	[F] - 624060216 - CEF	1.641,07
372983	[F] - 624060217 - CEF	35.949,14
372100	[F] - 624060218 - CEF	43.608,89
374929	[F] - 624060219 - CEF	1.124,43
360356	[F] - 62406022 - CEF	10.015,11
375721	[F] - 624060220 - CEF	1.632,92
376349	[F] - 624060221 - CEF	27.830,19
376351	[F] - 624060222 - CEF	5.952,72
376353	[F] - 624060223 - CEF	0,00
376355	[F] - 624060224 - CEF	45.271,35
377863	[F] - 624060225 - CEF	1.811,74
381224	[F] - 624060226 - CEF	6.400,00
383115	[F] - 624060227 - CEF	2.004,08
384596	[F] - 624060228 - CEF	60.000,00
387408	[F] - 624060229 - CEF	21.980,86
361013	[F] - 62406023 - CEF	444,55
387410	[F] - 624060230 - CEF	29.088,00
392514	[F] - 624060231 - Cessão Onerosa do Bônus de Pré-Sal Lei nº 13.885/2019	639.984,95
392710	[F] - 624060232 - Emendas Parlamentares para a Saúde F 20494	102.472,49
392795	[F] - 624060233 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo financeiro Pro	4.889,22
392797	[F] - 624060234 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Qualificação da Assistê	24.000,00
397404	[F] - 624060235 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	46.353,43
361017	[F] - 62406024 - CEF	0,00
363307	[F] - 62406025 - CEF	179,30
363309	[F] - 62406026 - CEF	72.000,00
363311	[F] - 62406027 - CEF	54.120,00
363827	[F] - 62406028 - CEF	133,15
363831	[F] - 62406029 - CEF	36.722,65
321079	[F] - 6240645 - ATENÇÃO BÁSICA-ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	232.648,57
343185	[F] - 62406450 - CEF	4.864,00
343187	[F] - 62406451 - CEF	207,80
367306	[F] - 62406452 - CEF	27.157,00
367308	[F] - 62406453 - CEF	10.110,00
373624	[F] - 62406454 - CEF	29.170,82
373626	[F] - 62406455 - CEF	15.340,19
259715	[F] - 63366 - RECEITA SEGUROS DECORRENTE INDENIZAÇÃO SINISTRO OUT F514	43.281,71
321358	[F] - 6472619 - CEF	0,00
351694	[F] - 6473003 - CEF	0,00
395710	[F] - 6473097 - CONVÊNIO MINIST. CIDADÂNIA - 884086/2021 - CONSTRUÇÃO DO CREAS	436.853,33
361342	[F] - 6473100 - CEF	0,00
387328	[F] - 6473151 - CEF	0,00
394181	[F] - 6473178 - CONVÊNIO MAPA - 22680/2020 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA COMUNIDADE DE RIO DO MEIO - F	1.729.830,09
259615	[F] - 66240165 - Projeto Estruturação Rede Serviços da Atenção Básica F1500	5.085,56
359794	[F] - 67201080 - CEF	3.288,74
359897	[F] - 67201081 - CEF	96.078,37
379428	[F] - 6720167 - CEF	9.976,02
33615	[F] - 700312 - BANCO DO BRASIL C/ITR	4.108.145,02
33815	[F] - 701009 - BANCO DO BRASIL C/ MVTO	368.828,74
34015	[F] - 7016370 - BANCO DO BRASIL C/FUNDO ESPEC LEI 7525	1.222.802,44
289515	[F] - 710100 - TRANSF. ESTADO - TRANSPORTE SANITÁRIO - APSUS- INVESTIMENTO	2.127,58
309515	[F] - 710178 - TRANSF. ETRANSF. ESTADO - TRANSPORTE SANITÁRIO - APSUS- INVE	803,17
317715	[F] - 710240 - TRANSF. ESTADO - INCENTIVO FINANCEIRO - PQAP - APSUS - RES.S	740,73
321517	[F] - 710259 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	984,20
321617	[F] - 710305 - CEF	2.340,13
321461	[F] - 710321 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31.190,55
356753	[F] - 710330 - CEF	418.336,25
350211	[F] - 710437 - CEF	31.328,34
356959	[F] - 710470 - CEF	598,78
356961	[F] - 710488 - CEF	661,53

356417	[F] - 710496 - CEF	0,00
356414	[F] - 710500 - CEF	446,73
361010	[F] - 710615 - CEF	0,00
360442	[F] - 710658 - CEF	0,00
374230	[F] - 710720 - CEF	7.340,44
374228	[F] - 710739 - CEF	0,00
354847	[F] - 710747 - CEF	0,00
360515	[F] - 710828 - CEF	27.314,50
400373	[F] - 710909 - CONVÊNIO MAPA - 901653/2020 - AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR MONOCILINDRICO - F:8043	15.934,33
399961	[F] - 711093 - Op. de Crédito Interna - FINISA - LEI 2422/2022	1.880.066,01
139915	[F] - 7633 - BANCO ITAU C/MVTO	1.645.712,68
21415	[F] - 89826 - BANCO DO BRASIL C/ IPI EXPORTAÇÃO	119.202,92
		40.695.574,63

No exercício de 2021, o município havia encerrado o ano com um total de R$ 39.181.709,25. Desta forma, obteve-se um aumento de 5,05% no valor acumulado.
5.1.2 A Dívida ativa tributária foi atualizada de acordo com Rol de dívida ativa gerado pelo sistema tributário com posição em 31/12/2022, o valor é composto por principal acrescido de correção, multa e juros. Abaixo são apresentados os valores que compõe a dívida ativa de forma individualizada por ano e tributo.

Ano Dívida	Descrição	Valor	Correção	Juros	Multa	Valor Total
1996	Imposto - I.P.T.U.	2.413,65	9.574,96	38.348,10	2.397,73	52.734,44
1997	Imposto - I.P.T.U.	3.711,30	14.838,13	57.336,72	3.709,89	79.596,04
1998	Imposto - I.P.T.U.	4.022,17	16.098,99	59.235,58	4.024,23	83.380,97
1999	Imposto - I.P.T.U.	4.013,31	15.930,53	56.565,84	3.988,73	80.498,41
2000	Imposto - I.P.T.U.	4.526,53	17.036,58	57.603,52	4.312,58	83.479,21
2001	Imposto - I.P.T.U.	2.597,65	9.049,57	28.986,89	2.329,43	42.963,54
2002	Imposto - I.P.T.U.	12.097,33	35.324,61	111.705,20	9.412,92	168.540,06
2003	Imposto - I.P.T.U.	7.030,50	14.704,71	45.227,12	4.279,60	71.241,93
2004	Imposto - I.P.T.U.	4.376,25	7.497,06	22.426,31	2.188,53	36.488,15
2005	Imposto - I.P.T.U.	3.660,60	6.803,37	19.829,05	2.020,77	32.313,79
2006	Imposto - I.P.T.U.	4.869,18	7.238,63	19.401,76	2.357,12	33.866,69
2007	Imposto - I.P.T.U.	10.048,50	13.420,46	31.630,40	4.672,13	59.771,49
2008	Imposto - I.P.T.U.	16.235,49	16.516,19	39.584,55	5.782,74	78.118,97
2009	Imposto - I.P.T.U.	12.407,05	15.485,27	35.931,99	5.327,67	69.151,98
2010	Imposto - I.P.T.U.	45.066,76	46.190,43	103.170,20	17.117,50	211.544,89
2011	Imposto - I.P.T.U.	64.708,48	48.596,59	99.377,28	20.648,30	233.330,65
2012	Imposto - I.P.T.U.	54.751,05	31.473,43	64.386,92	14.244,66	164.856,06
2013	Imposto - I.P.T.U.	76.158,36	36.863,57	69.363,58	18.673,30	201.058,81
2014	Imposto - I.P.T.U.	110.832,62	53.354,17	89.870,92	28.433,32	282.491,03
2015	Imposto - I.P.T.U.	126.706,55	56.129,70	93.313,91	31.143,69	307.293,85
2016	Imposto - I.P.T.U.	136.798,74	44.315,66	71.897,10	27.013,72	280.025,22
2017	Imposto - I.P.T.U.	196.553,11	74.398,47	107.078,31	42.373,70	420.403,59
2018	Imposto - I.P.T.U.	274.086,21	72.186,78	98.398,39	47.950,59	492.621,97
2019	Imposto - I.P.T.U.	467.808,36	110.916,65	130.853,18	82.344,13	791.922,32
2020	Imposto - I.P.T.U.	486.244,53	94.284,91	108.277,11	87.192,43	775.998,98
2021	Imposto - I.P.T.U.	763.451,43	36.458,13	94.587,18	125.961,41	1.020.458,15
2022	Imposto - I.P.T.U.	1.541.510,52	-20.084,22	67.549,97	297.634,61	1.886.610,88
	Total do tipo de receita:	**4.436.686,23**	**884.603,33**	**1.821.937,08**	897.535,43	**8.040.762,07**
2002	Imposto I.T.B.I	1.069,20	3.177,87	10.211,84	849,42	15.308,33
2003	Imposto I.T.B.I	5.954,10	16.056,33	51.164,60	4.402,07	77.577,10
2004	Imposto I.T.B.I	10.295,11	25.965,01	80.563,75	7.252,03	124.075,90
2005	Imposto I.T.B.I	4.777,71	11.004,05	32.696,60	3.156,34	51.634,70
2006	Imposto I.T.B.I	42.154,00	91.701,01	259.111,69	26.771,00	419.737,70
2007	Imposto I.T.B.I	7.474,20	15.289,59	41.475,04	4.552,76	68.791,59
2008	Imposto I.T.B.I	8.068,00	15.643,08	40.853,70	4.742,21	69.306,99
2009	Imposto I.T.B.I	3.306,00	6.187,50	15.299,42	1.898,70	26.691,62
2010	Imposto I.T.B.I	8.276,00	13.701,12	32.581,76	4.395,42	58.954,30
2011	Imposto I.T.B.I	8.137,40	12.175,27	28.171,53	4.062,53	52.546,73
2012	Imposto I.T.B.I	4.561,50	6.003,52	13.080,24	2.113,00	25.758,26
2013	Imposto I.T.B.I	15.107,96	18.585,78	38.926,05	6.738,75	79.358,54
2014	Imposto I.T.B.I	52.051,14	57.502,88	115.034,65	21.910,80	246.499,47
2015	Imposto I.T.B.I	25.449,49	24.420,87	44.422,23	9.974,07	104.266,66

2016	Imposto I.T.B.I	16.532,61	13.378,77	23.854,46	5.982,27	59.748,11
2017	Imposto I.T.B.I	17.787,00	13.701,25	20.003,82	6.297,65	57.789,72
2018	Imposto I.T.B.I	2.196,98	1.629,27	2.238,51	765,24	6.830,00
2019	Imposto I.T.B.I	9.358,25	5.314,36	5.961,89	2.934,52	23.569,02
2020	Imposto I.T.B.I	1.684,48	513,79	599,27	439,65	3.237,19
2021	Imposto I.T.B.I	155.627,22	8.710,66	21.938,42	32.867,57	219.143,87
2022	Imposto I.T.B.I	17.745,54	-250,94	1.393,41	3.498,92	22.386,93
	Total do tipo de receita:	**417.613,89**	**360.411,04**	**879.582,88**	155.604,92	**1.813.212,73**
1993	Imposto - I.S.S.	1.056,00	4.283,05	18.579,88	1.067,81	24.986,74
1994	Imposto - I.S.S.	5,25	21,29	89,98	5,31	121,83
1995	Imposto - I.S.S.	745,28	3.022,64	12.208,63	753,61	16.730,16
1996	Imposto - I.S.S.	3.272,18	11.008,25	41.329,95	2.855,78	58.466,16
1997	Imposto - I.S.S.	4.474,61	15.756,14	57.412,28	4.044,42	81.687,45
1998	Imposto - I.S.S.	4.300,75	14.971,69	52.589,07	3.854,73	75.716,24
1999	Imposto - I.S.S.	4.080,70	14.938,56	50.747,53	3.803,98	73.570,77
2000	Imposto - I.S.S.	2.447,18	8.938,89	29.160,90	2.277,18	42.824,15
2001	Imposto - I.S.S.	20.580,87	66.194,00	211.438,80	17.351,15	315.564,82
2002	Imposto - I.S.S.	486.143,43	1.567.597,20	4.988.402,02	410.748,27	7.452.890,92
2003	Imposto - I.S.S.	53.056,37	145.535,71	466.449,13	39.718,41	704.759,62
2004	Imposto - I.S.S.	14.487,12	34.969,86	107.100,69	9.891,37	166.449,04
2005	Imposto - I.S.S.	12.510,09	26.343,36	76.676,09	7.770,78	123.300,32
2006	Imposto - I.S.S.	18.233,42	35.782,40	98.460,01	10.782,69	163.258,52
2007	Imposto - I.S.S.	15.626,90	25.401,69	63.096,49	8.116,23	112.241,31
2008	Imposto - I.S.S.	18.935,31	25.512,25	64.452,77	8.561,86	117.462,19
2009	Imposto - I.S.S.	13.640,11	19.824,33	45.597,63	6.634,95	85.697,02
2010	Imposto - I.S.S.	13.900,09	17.928,24	41.149,83	6.200,91	79.179,07
2011	Imposto - I.S.S.	29.402,69	36.036,11	79.438,84	12.766,15	157.643,79
2012	Imposto - I.S.S.	48.492,03	45.361,20	92.003,92	17.876,58	203.733,73
2013	Imposto - I.S.S.	35.391,63	23.033,81	42.086,32	10.558,36	111.070,12
2014	Imposto - I.S.S.	41.678,50	26.093,79	46.831,00	11.749,42	126.352,71
2015	Imposto - I.S.S.	24.877,78	14.345,77	23.352,63	7.245,11	69.821,29
2016	Imposto - I.S.S.	41.003,66	9.847,94	16.330,77	5.544,13	72.726,50
2017	Imposto - I.S.S.	449.869,88	319.094,18	520.191,12	150.390,77	1.439.545,95
2018	Imposto - I.S.S.	53.455,91	7.672,79	10.925,94	6.049,34	78.103,98
2019	Imposto - I.S.S.	71.616,20	23.747,82	27.499,96	14.063,22	136.927,20
2020	Imposto - I.S.S.	96.163,31	26.295,14	28.448,91	20.223,12	171.130,48
2021	Imposto - I.S.S.	98.938,63	10.859,64	21.124,30	21.397,16	152.319,73
2022	Imposto - I.S.S.	198.813,25	-1.248,52	8.900,39	34.922,95	241.388,07
	Total do tipo de receita:	**1.877.199,13**	**2.579.169,22**	**7.342.075,78**	857.225,75	**12.655.669,88**
1999	Taxas Poder de Policia	307,73	1.236,25	4.400,32	308,82	6.253,12
2000	Taxas Poder de Policia	721,20	2.897,30	9.935,64	723,76	14.277,90
2001	Taxas Poder de Policia	120,67	473,96	1.552,00	118,93	2.265,56
2002	Taxas Poder de Policia	5.664,42	16.120,42	50.547,72	4.326,18	76.658,74
2003	Taxas Poder de Policia	13.908,52	35.464,67	111.807,09	9.845,27	171.025,55
2004	Taxas Poder de Policia	17.543,82	43.188,25	133.589,02	12.103,61	206.424,70
2005	Taxas Poder de Policia	10.628,75	22.358,12	66.049,04	6.568,84	105.604,75
2006	Taxas Poder de Policia	24.040,73	46.742,12	131.498,28	14.005,74	216.286,87
2007	Taxas Poder de Policia	28.788,60	42.143,37	107.547,63	13.430,49	191.910,09
2008	Taxas Poder de Policia	28.568,85	41.458,30	105.236,20	13.017,10	188.280,45
2009	Taxas Poder de Policia	33.141,11	43.449,16	105.553,90	14.127,85	196.272,02
2010	Taxas Poder de Policia	52.558,69	65.158,01	147.591,81	22.600,81	287.909,32
2011	Taxas Poder de Policia	38.536,65	42.317,53	94.655,98	15.376,70	190.886,86
2012	Taxas Poder de Policia	47.315,30	47.795,36	99.041,30	18.262,09	212.414,05
2013	Taxas Poder de Policia	48.449,82	42.341,20	83.429,71	17.246,31	191.467,04
2014	Taxas Poder de Policia	42.700,01	30.660,48	55.034,41	13.763,61	142.158,51
2015	Taxas Poder de Policia	44.726,45	29.643,55	50.850,47	13.521,33	138.741,80
2016	Taxas Poder de Policia	64.194,16	31.836,91	54.932,56	16.494,03	167.457,66
2017	Taxas Poder de Policia	109.885,87	41.624,60	62.147,04	21.086,39	234.743,90
2018	Taxas Poder de Policia	61.388,79	31.916,41	43.584,62	16.397,18	153.287,00
2019	Taxas Poder de Policia	138.624,65	68.592,17	83.829,23	38.633,98	329.680,03
2020	Taxas Poder de Policia	26.931,40	7.845,93	8.560,28	5.957,72	49.295,33
2021	Taxas Poder de Policia	114.755,46	8.326,72	21.146,33	22.844,79	167.073,30
2022	Taxas Poder de Policia	157.372,35	-266,92	14.949,98	31.184,69	203.240,10

	Total do tipo de receita:	**1.110.874,00**	**743.323,87**	**1.647.470,56**	341.946,22	**3.843.614,65**
2003	Outras Receitas Tributáveis	92,16	247,06	783,60	67,84	1.190,66
2004	Outras Receitas Tributáveis	110,00	276,55	857,24	77,32	1.321,11
2005	Outras Receitas Tributáveis	50,00	114,24	338,33	32,85	535,42
2008	Outras Receitas Tributáveis	225,15	438,10	1.154,06	132,65	1.949,96
2009	Outras Receitas Tributáveis	14.950,24	28.987,00	75.515,99	8.787,44	128.240,67
2010	Outras Receitas Tributáveis	123,65	208,22	493,59	66,38	891,84
2011	Outras Receitas Tributáveis	1.989,81	2.894,35	6.566,75	976,83	12.427,74
2016	Outras Receitas Tributáveis	666,00	513,66	896,54	235,93	2.312,13
2017	Outras Receitas Tributáveis	3.822,84	3.038,50	4.506,18	1.372,27	12.739,79
2018	Outras Receitas Tributáveis	2.617,56	1.910,15	2.580,77	905,52	8.014,00
2019	Outras Receitas Tributáveis	308,63	197,88	238,06	101,30	845,87
2022	Outras Receitas Tributáveis	398,31	-9,97	27,18	77,67	493,19
	Total do tipo de receita:	**25.354,35**	**38.815,74**	**93.958,29**	12.834,00	**170.962,38**
1999	COSIP	146,80	570,31	2.016,09	143,42	2.876,62
2000	COSIP	151,40	588,79	2.002,41	148,04	2.890,64
2001	COSIP	113,94	428,79	1.393,02	108,53	2.044,28
2003	COSIP	419,86	1.147,69	3.683,75	313,51	5.564,81
2004	COSIP	599,62	1.529,54	4.764,42	425,85	7.319,43
2005	COSIP	641,10	1.490,85	4.494,83	426,38	7.053,16
2006	COSIP	738,88	1.594,41	4.434,82	466,68	7.234,79
2007	COSIP	1.239,63	2.013,94	5.040,98	650,71	8.945,26
2008	COSIP	2.156,86	3.194,19	8.066,84	996,25	14.414,14
2009	COSIP	1.780,16	2.916,99	7.067,64	939,40	12.704,19
2010	COSIP	5.036,23	7.680,02	17.851,52	2.543,25	33.111,02
2011	COSIP	7.012,19	8.181,49	17.791,00	3.032,63	36.017,31
2012	COSIP	6.138,81	6.666,04	14.223,53	2.453,66	29.482,04
2013	COSIP	9.370,50	7.509,73	14.685,55	3.008,73	34.574,51
2014	COSIP	9.884,14	8.115,49	15.031,47	3.439,50	36.470,60
2015	COSIP	13.015,58	9.033,43	16.011,37	4.114,03	42.174,41
2016	COSIP	18.294,72	7.751,34	13.040,15	4.134,65	43.220,86
2017	COSIP	35.581,81	17.295,53	25.138,69	8.688,33	86.704,36
2018	COSIP	25.674,02	12.352,53	16.370,68	6.709,26	61.106,49
2019	COSIP	47.749,99	17.253,32	19.532,13	10.981,56	95.517,00
2020	COSIP	63.397,19	18.214,51	20.082,61	14.929,96	116.624,27
2021	COSIP	89.774,04	5.218,54	13.412,07	17.498,84	125.903,49
2022	COSIP	216.238,31	-2.836,77	9.503,71	41.758,43	264.663,68
	Total do tipo de receita:	**555.155,78**	**137.910,70**	**255.639,28**	127.911,60	**1.076.617,36**
2009	Impugnações/Imposições	130,00	241,42	586,85	74,28	1.032,55
2010	Impugnações/Imposições	1.532,96	2.015,00	4.337,19	709,58	8.594,73
2012	Impugnações/Imposições	283,85	391,20	857,32	135,01	1.667,38
2014	Impugnações/Imposições	645,80	715,87	1.367,26	272,34	3.001,27
2015	Impugnações/Imposições	2.276,35	2.180,58	3.948,57	891,38	9.296,88
2016	Impugnações/Imposições	2.093,10	1.791,51	3.254,90	776,93	7.916,44
	Total do tipo de receita:	**6.962,06**	**7.335,58**	**14.352,09**	2.859,52	**31.509,25**
2008	Outras Receitas Não Tributáveis	62.050,00	121.358,06	320.964,09	36.681,61	541.053,76
2010	Outras Receitas Não Tributáveis	172,50	286,56	679,41	91,81	1.230,28
2011	Outras Receitas Não Tributáveis	2.054,46	3.099,54	7.216,45	1.030,80	13.401,25
2012	Outras Receitas Não Tributáveis	554,39	757,43	1.662,30	262,36	3.236,48
2013	Outras Receitas Não Tributáveis	5.404,93	6.165,06	12.495,24	2.314,01	26.379,24
2014	Outras Receitas Não Tributáveis	1.659,80	1.827,45	3.493,11	693,73	7.674,09
2015	Outras Receitas Não Tributáveis	199,41	208,96	386,60	81,67	876,64
2016	Outras Receitas Não Tributáveis	17.888,06	14.488,03	25.901,42	6.475,13	64.752,64
2017	Outras Receitas Não Tributáveis	5.854,79	2.495,38	3.827,36	1.164,95	13.342,48
2018	Outras Receitas Não Tributáveis	9.575,84	6.309,82	8.280,35	3.177,16	27.343,17
2019	Outras Receitas Não Tributáveis	6.599,00	3.918,16	4.703,02	2.103,42	17.323,60
2020	Outras Receitas Não Tributáveis	11.139,24	4.328,93	4.495,78	3.093,66	23.057,61
2021	Outras Receitas Não Tributáveis	116.788,08	9.144,63	22.484,30	23.751,89	172.168,90
2022	Outras Receitas Não Tributáveis	35.091,85	-65,40	1.067,08	6.238,27	42.331,80
	Total do tipo de receita:	**275.032,35**	**174.322,61**	**417.656,51**	87.160,47	**954.171,94**
	Total	**8.704.877,79**	**4.925.892,09**	**12.472.672,47**	**2.483.077,91**	**28.586.520,26**

5.1.3 – Os ajustes de perda de crédito a curto prazo foram calculados com base no Rol da dívida ativa dos exercícios de 2020, 2021 e 2022, conforme dados e equação disponível no quadro abaixo. O cálculo é feito desde o primeiro ano com registro de dívida, considerando a evolução do estoque de dívida por exercício, neste sentido, é possível observar como no exemplo da primeira linha da tabela IPTU do ano de 1996 que o valor permanece quase que inalterado ao longo dos exercícios de 2020 à 2022, não havendo portanto histórico recente de arrecadação de dividas de 1992 deste imposto, logo o cálculo considera quase a totalidade do recurso inscrito como não recebível, diante da estática de arrecadação. Este método permite suprimir o reflexo causado por dívidas antigas que distorcem o real montante à arrecadar, considerando o cenário de variáveis política, econômica, legal nos exercícios envolvidos na provisão.

		Valor do principal			Principal, multa, juros e correção	Cálculo					
Ano Dívida	**Descrição**	**2020 (A)**	**2021 (B)**	**2022 (C)**	**2022 (D)**	(E) = (A- B)	(F) = (B- C)	(G) = ((E + F)/2)	H= (G/C)	I = (D*H)	PROVISÃO DE PERDA
199 6	Imposto - I.P.T.U.	R$ 2.429,37	R$ 2.417,58	R$ 2.413,65	R$ 52.734,44	R$ 11,79	R$ 3,93	R$ 7,86	0%	R$ 171,73	-52.562,71
199 7	Imposto - I.P.T.U.	R$ 3.727,02	R$ 3.715,23	R$ 3.711,30	R$ 79.596,04	R$ 11,79	R$ 3,93	R$ 7,86	0%	R$ 168,57	-79.427,47
199 8	Imposto - I.P.T.U.	R$ 4.093,49	R$ 4.279,70	R$ 4.022,17	R$ 83.380,97	R$ -	R$ 257,53	R$ 128,77	3%	R$ 2.669,34	-80.711,63
199 9	Imposto - I.P.T.U.	R$ 4.097,31	R$ 4.342,79	R$ 4.013,31	R$ 80.498,41	R$ -	R$ 329,48	R$ 164,74	4%	R$ 3.304,33	-77.194,08
200 0	Imposto - I.P.T.U.	R$ 4.538,05	R$ 4.529,41	R$ 4.526,53	R$ 83.479,21	R$ 8,64	R$ 2,88	R$ 5,76	0%	R$ 106,23	-83.372,98
200 1	Imposto - I.P.T.U.	R$ 2.896,68	R$ 2.916,48	R$ 2.597,65	R$ 42.963,54	R$ -	R$ 318,83	R$ 159,42	6%	R$ 2.636,63	-40.326,91
200 2	Imposto - I.P.T.U.	R$ 13.014,35	R$ 12.679,52	R$ 12.097,33	R$ 168.540,06	R$ 334,83	R$ 582,19	R$ 458,51	4%	R$ 6.387,96	-162.152,10
200 3	Imposto - I.P.T.U.	R$ 7.248,55	R$ 7.172,29	R$ 7.030,50	R$ 71.241,93	R$ 76,26	R$ 141,79	R$ 109,03	2%	R$ 1.104,78	-70.137,15
200 4	Imposto - I.P.T.U.	R$ 5.246,24	R$ 6.331,94	R$ 4.376,25	R$ 36.488,15	R$ -	R$ 1.955,69	R$ 977,85	22 %	R$ 8.153,04	-28.335,11
200 5	Imposto - I.P.T.U.	R$ 4.247,51	R$ 4.782,23	R$ 3.660,60	R$ 32.313,79	R$ -	R$ 1.121,63	R$ 560,82	15 %	R$ 4.950,57	-27.363,22
200 6	Imposto - I.P.T.U.	R$ 9.319,20	R$ 7.457,28	R$ 4.869,18	R$ 33.866,69	R$ 1.861,92	R$ 2.588,10	R$ 2.225,01	46 %	R$ 15.475,65	-18.391,04
200 7	Imposto - I.P.T.U.	R$ 10.795,78	R$ 11.215,52	R$ 10.048,50	R$ 59.771,49	R$ -	R$ 1.167,02	R$ 583,51	6%	R$ 3.470,89	-56.300,60
200 8	Imposto - I.P.T.U.	R$ 23.679,04	R$ 18.879,82	R$ 16.235,49	R$ 78.118,97	R$ 4.799,22	R$ 2.644,33	R$ 3.721,78	23 %	R$ 17.907,76	-60.211,21
200 9	Imposto - I.P.T.U.	R$ 14.978,76	R$ 13.820,43	R$ 12.407,05	R$ 69.151,98	R$ 1.158,33	R$ 1.413,38	R$ 1.285,86	10 %	R$ 7.166,85	-61.985,13
201 0	Imposto - I.P.T.U.	R$ 55.397,25	R$ 49.855,91	R$ 45.066,76	R$ 211.544,89	R$ 5.541,34	R$ 4.789,15	R$ 5.165,25	11 %	R$ 24.245,83	-187.299,06
201 1	Imposto - I.P.T.U.	R$ 80.844,02	R$ 71.546,66	R$ 64.708,48	R$ 233.330,65	R$ 9.297,36	R$ 6.838,18	R$ 8.067,77	12 %	R$ 29.091,37	-204.239,28
201 2	Imposto - I.P.T.U.	R$ 76.015,29	R$ 65.278,08	R$ 54.751,05	R$ 164.856,06	R$ 10.737,21	R$ 10.527,03	R$ 10.632,12	19 %	R$ 32.013,44	-132.842,62
201 3	Imposto - I.P.T.U.	R$ 116.118,31	R$ 98.109,59	R$ 76.158,36	R$ 201.058,81	R$ 18.008,72	R$ 21.951,23	R$ 19.979,98	26 %	R$ 52.747,33	-148.311,48
201 4	Imposto - I.P.T.U.	R$ 168.633,46	R$ 146.671,37	R$ 110.832,62	R$ 282.491,03	R$ 21.962,09	R$ 35.838,75	R$ 28.900,42	26 %	R$ 73.661,61	-208.829,42
201 5	Imposto - I.P.T.U.	R$ 183.955,62	R$ 153.464,41	R$ 126.706,55	R$ 307.293,85	R$ 30.491,21	R$ 26.757,86	R$ 28.624,54	23 %	R$ 69.421,38	-237.872,47
201 6	Imposto - I.P.T.U.	R$ 316.546,33	R$ 188.201,62	R$ 136.798,74	R$ 280.025,22	R$ 128.344,71	R$ 51.402,88	R$ 89.873,80	66 %	R$ 183.970,48	-96.054,74
201 7	Imposto - I.P.T.U.	R$ 330.330,89	R$ 275.969,69	R$ 196.553,11	R$ 420.403,59	R$ 54.361,20	R$ 79.416,58	R$ 66.888,89	34 %	R$ 143.067,33	-277.336,26
201 8	Imposto - I.P.T.U.	R$ 455.070,49	R$ 383.681,04	R$ 274.086,21	R$ 492.621,97	R$ 71.389,45	R$ 109.594,83	R$ 90.492,14	33 %	R$ 162.643,78	-329.978,19
201 9	Imposto - I.P.T.U.	R$ 759.929,89	R$ 631.195,29	R$ 467.808,36	R$ 791.922,32	R$ 128.734,60	R$ 163.386,93	R$ 146.060,77	31 %	R$ 247.256,76	-544.665,56
202 0	Imposto - I.P.T.U.	R$ 900.463,29	R$ 687.890,26	R$ 486.244,53	R$ 775.998,98	R$ 212.573,03	R$ 201.645,73	R$ 207.109,38	43 %	R$ 330.526,43	-445.472,55
202 1	Imposto - I.P.T.U.		R$ 1.011.028,9 5	R$ 763.451,43	R$ 1.020.458,15				43 %	R$ 434.650,55	-585.807,60
202 2	Imposto - I.P.T.U.			R$ 1.541.510,5 2	R$ 1.886.610,88				43 %	R$ 803.576,77	-1.083.034,11
	Total do tipo de receita:	**3.553.61 6,19**	**3.867.433 ,09**	**4.436.686 ,23**	**8.040.762,07**						**-5.380.214,68**
200 2	Imposto I.T.B.I	R$ 1.069,20	R$ 1.069,20	R$ 1.069,20	R$ 15.308,33	R$ -	R$ -	R$ -	0%	R$ -	-15.308,33
200 3	Imposto I.T.B.I	R$ 5.954,10	R$ 5.954,10	R$ 5.954,10	R$ 77.577,10	R$ -	R$ -	R$ -	0%	R$ -	-77.577,10
200 4	Imposto I.T.B.I	R$ 10.295,11	R$ 10.295,11	R$ 10.295,11	R$ 124.075,90	R$ -	R$ -	R$ -	0%	R$ -	-124.075,90
200 5	Imposto I.T.B.I	R$ 5.898,95	R$ 5.698,95	R$ 4.777,71	R$ 51.634,70	R$ 200,00	R$ 921,24	R$ 560,62	12 %	R$ 6.058,85	-45.575,85
200 6	Imposto I.T.B.I	R$ 43.186,00	R$ 42.634,00	R$ 42.154,00	R$ 419.737,70	R$ 552,00	R$ 480,00	R$ 516,00	1%	R$ 5.137,94	-414.599,76
200 7	Imposto I.T.B.I	R$ 7.474,20	R$ 7.474,20	R$ 7.474,20	R$ 68.791,59	R$ -	R$ -	R$ -	0%	R$ -	-68.791,59
200 8	Imposto I.T.B.I	R$ 9.168,00	R$ 8.068,00	R$ 8.068,00	R$ 69.306,99	R$ 1.100,00	R$ -	R$ 550,00	7%	R$ 4.724,70	-64.582,29
200 9	Imposto I.T.B.I	R$ 3.306,00	R$ 3.306,00	R$ 3.306,00	R$ 26.691,62	R$ -	R$ -	R$ -	0%	R$ -	-26.691,62
201 0	Imposto I.T.B.I	R$ 8.276,00	R$ 8.276,00	R$ 8.276,00	R$ 58.954,30	R$ -	R$ -	R$ -	0%	R$ -	-58.954,30
201 1	Imposto I.T.B.I	R$ 8.556,20	R$ 8.556,20	R$ 8.137,40	R$ 52.546,73	R$ -	R$ 418,80	R$ 209,40	3%	R$ 1.352,19	-51.194,54
201 2	Imposto I.T.B.I	R$ 4.881,50	R$ 4.881,50	R$ 4.561,50	R$ 25.758,26	R$ -	R$ 320,00	R$ 160,00	4%	R$ 903,50	-24.854,76
201 3	Imposto I.T.B.I	R$ 15.485,00	R$ 15.485,00	R$ 15.107,96	R$ 79.358,54	R$ -	R$ 377,04	R$ 188,52	1%	R$ 990,25	-78.368,29
201 4	Imposto I.T.B.I	R$ 52.288,61	R$ 52.051,14	R$ 52.051,14	R$ 246.499,47	R$ 237,47	R$ -	R$ 118,74	0%	R$ 562,30	-245.937,17
201 5	Imposto I.T.B.I	R$ 27.259,49	R$ 27.259,49	R$ 25.449,49	R$ 104.266,66	R$ -	R$ 1.810,00	R$ 905,00	4%	R$ 3.707,79	-100.558,87
201 6	Imposto I.T.B.I	R$ 17.132,61	R$ 17.132,61	R$ 16.532,61	R$ 59.748,11	R$ -	R$ 600,00	R$ 300,00	2%	R$ 1.084,19	-58.663,92
201 7	Imposto I.T.B.I	R$ 19.587,00	R$ 19.587,00	R$ 17.787,00	R$ 57.789,72	R$ -	R$ 1.800,00	R$ 900,00	5%	R$ 2.924,09	-54.865,63
201 8	Imposto I.T.B.I	R$ 13.611,93	R$ 11.614,20	R$ 2.196,98	R$ 6.830,00	R$ 1.997,73	R$ 9.417,22	R$ 5.707,48	42 %	R$ 2.863,82	-3.966,18
201 9	Imposto I.T.B.I	R$ 15.112,89	R$ 9.358,25	R$ 9.358,25	R$ 23.569,02	R$ 5.754,64	R$ -	R$ 2.877,32	31 %	R$ 7.246,61	-16.322,41
202 0	Imposto I.T.B.I	R$ 51.991,38	R$ 8.569,48	R$ 1.684,48	R$ 3.237,19	R$ 43.421,90	R$ 6.885,00	R$ 25.153,45	48 %	R$ 1.566,15	-1.671,04
202 1	Imposto I.T.B.I		R$ 174.761,27	R$ 155.627,22	R$ 219.143,87				48 %	R$ 106.021,89	-113.121,98
202 2	Imposto I.T.B.I			R$ 17.745,54	R$ 22.386,93				48 %	R$ 10.830,81	-11.556,12
	Total do tipo de receita:				**R$ 1.813.212,73**						**- 1.657.237,67**

199 3	Imposto - I.S.S.		R$ 1.056,00	R$ 1.056,00	R$ 24.986,74	R$ -	R$ -	R$ -	0%	R$ -	-24.986,74
199 4	Imposto - I.S.S.		R$ 5,25	R$ 5,25	R$ 121,83	R$ -	R$ -	R$ -	0%	R$ -	-121,83
199 5	Imposto - I.S.S.		R$ 745,28	R$ 745,28	R$ 16.730,16	R$ -	R$ -	R$ -	0%	R$ -	-16.730,16
199 6	Imposto - I.S.S.	R$ 3.595,58	R$ 3.344,66	R$ 3.272,18	R$ 58.466,16	R$ 250,92	R$ 72,48	R$ 161,70	5%	R$ 2.889,20	-55.576,96
199 7	Imposto - I.S.S.	R$ 4.998,68	R$ 4.579,25	R$ 4.474,61	R$ 81.687,45	R$ 419,43	R$ 104,64	R$ 262,04	6%	R$ 4.783,65	-76.903,80
199 8	Imposto - I.S.S.	R$ 4.768,58	R$ 4.401,07	R$ 4.300,75	R$ 75.716,24	R$ 367,51	R$ 100,32	R$ 233,92	5%	R$ 4.118,16	-71.598,08
199 9	Imposto - I.S.S.	R$ 4.474,42	R$ 4.173,34	R$ 4.080,70	R$ 73.570,77	R$ 301,08	R$ 92,64	R$ 196,86	5%	R$ 3.549,18	-70.021,59
200 0	Imposto - I.S.S.	R$ 3.834,38	R$ 2.773,58	R$ 2.447,18	R$ 42.824,15	R$ 1.060,80	R$ 326,40	R$ 693,60	28 %	R$ 12.137,57	-30.686,58
200 1	Imposto - I.S.S.	R$ 21.033,35	R$ 21.228,35	R$ 20.580,87	R$ 315.564,82	R$ -	R$ 647,48	R$ 323,74	2%	R$ 4.963,88	-310.600,94
200 2	Imposto - I.S.S.	R$ 486.274,16	R$ 486.174,19	R$ 486.143,43	R$ 7.452.890,92	R$ 99,97	R$ 30,76	R$ 65,36	0%	R$ 1.002,09	-7.451.888,83
200 3	Imposto - I.S.S.	R$ 53.162,79	R$ 53.081,41	R$ 53.056,37	R$ 704.759,62	R$ 81,38	R$ 25,04	R$ 53,21	0%	R$ 706,80	-704.052,82
200 4	Imposto - I.S.S.	R$ 14.606,94	R$ 14.510,56	R$ 14.487,12	R$ 166.449,04	R$ 96,38	R$ 23,44	R$ 59,91	0%	R$ 688,33	-165.760,71
200 5	Imposto - I.S.S.	R$ 12.799,91	R$ 12.533,41	R$ 12.510,09	R$ 123.300,32	R$ 266,50	R$ 23,32	R$ 144,91	1%	R$ 1.428,24	-121.872,08
200 6	Imposto - I.S.S.	R$ 19.382,79	R$ 18.338,29	R$ 18.233,42	R$ 163.258,52	R$ 1.044,50	R$ 104,87	R$ 574,69	3%	R$ 5.145,62	-158.112,90
200 7	Imposto - I.S.S.	R$ 16.664,33	R$ 15.557,88	R$ 15.626,90	R$ 112.241,31	R$ 1.106,45	R$ -	R$ 553,23	4%	R$ 3.973,58	-108.267,73
200 8	Imposto - I.S.S.	R$ 18.935,13	R$ 17.976,67	R$ 18.935,31	R$ 117.462,19	R$ 958,46	R$ -	R$ 479,23	3%	R$ 2.972,83	-114.489,36
200 9	Imposto - I.S.S.	R$ 15.000,73	R$ 13.699,20	R$ 13.640,11	R$ 85.697,02	R$ 1.301,53	R$ 59,09	R$ 680,31	5%	R$ 4.274,20	-81.422,82
201 0	Imposto - I.S.S.	R$ 14.819,71	R$ 13.084,06	R$ 13.900,09	R$ 79.179,07	R$ 1.735,65	R$ -	R$ 867,83	6%	R$ 4.943,39	-74.235,68
201 1	Imposto - I.S.S.	R$ 24.551,90	R$ 30.097,14	R$ 29.402,69	R$ 157.643,79	R$ -	R$ 694,45	R$ 347,23	2%	R$ 3.152,88	-154.490,91
201 2	Imposto - I.S.S.	R$ 37.642,34	R$ 49.829,52	R$ 48.492,03	R$ 203.733,73	R$ -	R$ 1.337,49	R$ 668,74	1%	R$ 2.809,66	-200.924,07
201 3	Imposto - I.S.S.	R$ 28.591,14	R$ 35.689,72	R$ 35.391,63	R$ 111.070,12	R$ -	R$ 298,09	R$ 149,05	0%	R$ 467,75	-110.602,37
201 4	Imposto - I.S.S.	R$ 39.868,03	R$ 39.177,16	R$ 41.678,50	R$ 126.352,71	R$ 690,87	R$ -	R$ 345,43	1%	R$ 1.047,22	-125.305,49
201 5	Imposto - I.S.S.	R$ 32.095,54	R$ 27.477,69	R$ 24.877,78	R$ 69.821,29	R$ 4.617,85	R$ 2.599,91	R$ 3.608,88	15 %	R$ 10.128,58	-59.692,71
201 6	Imposto - I.S.S.	R$ 38.885,35	R$ 31.749,33	R$ 41.003,66	R$ 72.726,50	R$ 7.136,02	R$ -	R$ 3.568,01	9%	R$ 6.328,43	-66.398,07
201 7	Imposto - I.S.S.	R$ 456.707,58	R$ 447.965,75	R$ 449.869,88	R$ 1.439.545,95	R$ 8.741,83	R$ -	R$ 4.370,92	1%	R$ 13.986,56	-1.425.559,39
201 8	Imposto - I.S.S.	R$ 31.815,29	R$ 41.310,36	R$ 53.455,91	R$ 78.103,98	R$ -	R$ -	R$ -	0%	R$ -	-78.103,98
201 9	Imposto - I.S.S.	R$ 63.597,92	R$ 62.315,54	R$ 71.616,20	R$ 136.927,20	R$ 1.282,38	R$ -	R$ 641,19	1%	R$ 1.225,93	-135.701,27
202 0	Imposto - I.S.S.	R$ 131.215,35	R$ 88.848,85	R$ 96.163,31	R$ 171.130,48	R$ 42.366,50	R$ -	R$ 21.183,25	22 %	R$ 37.697,33	-133.433,15
202 1	Imposto - I.S.S.		R$ 96.514,20	R$ 98.938,63	R$ 152.319,73				22 %	R$ 33.553,62	-118.766,11
202 2	Imposto - I.S.S.			R$ 198.813,25	R$ 241.388,07				22 %	R$ 53.173,96	-188.214,11
	Total do tipo de receita:				**R$ 12.655.669,88**						**- 12.434.521,25**
199 9	Taxas Poder de Policia	R$ 321,40	R$ 352,99	R$ 307,73	R$ 6.253,12	-R$ 31,59	R$ 45,26	R$ 6,83	2%	R$ 138,89	-6.114,23
200 0	Taxas Poder de Policia	R$ 725,04	R$ 722,16	R$ 721,20	R$ 14.277,90	R$ 2,88	R$ 0,96	R$ 1,92	0%	R$ 38,01	-14.239,89
200 1	Taxas Poder de Policia	R$ 134,34	R$ 164,68	R$ 120,67	R$ 2.265,56	-R$ 30,34	R$ 44,01	R$ 6,84	6%	R$ 128,33	-2.137,23
200 2	Taxas Poder de Policia	R$ 5.819,13	R$ 5.824,04	R$ 5.664,42	R$ 76.658,74	-R$ 4,91	R$ 159,62	R$ 77,36	1%	R$ 1.046,87	-75.611,87
200 3	Taxas Poder de Policia	R$ 14.070,76	R$ 14.009,91	R$ 13.908,52	R$ 171.025,55	R$ 60,85	R$ 101,39	R$ 81,12	1%	R$ 997,49	-170.028,06
200 4	Taxas Poder de Policia	R$ 18.018,13	R$ 17.966,71	R$ 17.543,82	R$ 206.424,70	R$ 51,42	R$ 422,89	R$ 237,16	1%	R$ 2.790,42	-203.634,28
200 5	Taxas Poder de Policia	R$ 11.085,30	R$ 10.998,06	R$ 10.628,75	R$ 105.604,75	R$ 87,24	R$ 369,31	R$ 228,28	2%	R$ 2.268,09	-103.336,66
200 6	Taxas Poder de Policia	R$ 24.343,80	R$ 24.018,68	R$ 24.040,73	R$ 216.286,87	R$ 325,12	R$ -	R$ 162,56	1%	R$ 1.462,50	-214.824,37
200 7	Taxas Poder de Policia	R$ 26.869,23	R$ 27.401,45	R$ 28.788,60	R$ 191.910,09	R$ -	R$ -	R$ -	0%	R$ -	-191.910,09
200 8	Taxas Poder de Policia	R$ 26.615,37	R$ 26.571,14	R$ 28.568,85	R$ 188.280,45	R$ 44,23	R$ -	R$ 22,11	0%	R$ 145,75	-188.134,70
200 9	Taxas Poder de Policia	R$ 30.932,17	R$ 31.447,84	R$ 33.141,11	R$ 196.272,02	R$ -	R$ -	R$ -	0%	R$ -	-196.272,02
201 0	Taxas Poder de Policia	R$ 56.561,95	R$ 56.394,42	R$ 52.558,69	R$ 287.909,32	R$ 167,53	R$ 3.835,73	R$ 2.001,63	4%	R$ 10.964,66	-276.944,66
201 1	Taxas Poder de Policia	R$ 43.515,96	R$ 42.439,91	R$ 38.536,65	R$ 190.886,86	R$ 1.076,05	R$ 3.903,26	R$ 2.489,66	6%	R$ 12.332,22	-178.554,64
201 2	Taxas Poder de Policia	R$ 55.110,53	R$ 52.822,88	R$ 47.315,30	R$ 212.414,05	R$ 2.287,65	R$ 5.507,58	R$ 3.897,62	8%	R$ 17.497,68	-194.916,37
201 3	Taxas Poder de Policia	R$ 57.195,52	R$ 55.638,77	R$ 48.449,82	R$ 191.467,04	R$ 1.556,75	R$ 7.188,95	R$ 4.372,85	9%	R$ 17.280,90	-174.186,14
201 4	Taxas Poder de Policia	R$ 51.191,09	R$ 46.161,10	R$ 42.700,01	R$ 142.158,51	R$ 5.029,99	R$ 3.461,09	R$ 4.245,54	10 %	R$ 14.134,41	-128.024,10
201 5	Taxas Poder de Policia	R$ 53.820,07	R$ 48.585,99	R$ 44.726,45	R$ 138.741,80	R$ 5.234,08	R$ 3.859,54	R$ 4.546,81	10 %	R$ 14.104,24	-124.637,56
201 6	Taxas Poder de Policia	R$ 87.171,20	R$ 70.434,09	R$ 64.194,16	R$ 167.457,66	R$ 16.737,11	R$ 6.239,93	R$ 11.488,52	18 %	R$ 29.969,09	-137.488,57
201 7	Taxas Poder de Policia	R$ 113.412,98	R$ 113.024,59	R$ 109.885,87	R$ 234.743,90	R$ 388,39	R$ 3.138,72	R$ 1.763,56	2%	R$ 3.767,40	-230.976,50
201 8	Taxas Poder de Policia	R$ 71.448,27	R$ 81.263,85	R$ 61.388,79	R$ 153.287,00	R$ -	R$ 19.875,06	R$ 9.937,53	16 %	R$ 24.813,88	-128.473,12
201 9	Taxas Poder de Policia	R$ 167.968,71	R$ 150.145,06	R$ 138.624,65	R$ 329.680,03	R$ 17.823,65	R$ 11.520,41	R$ 14.672,03	11 %	R$ 34.893,33	-294.786,70
202 0	Taxas Poder de Policia	R$ 34.371,76	R$ 34.467,43	R$ 26.931,40	R$ 49.295,33	R$ -	R$ 7.536,03	R$ 3.768,02	14 %	R$ 6.896,99	-42.398,34
202 1	Taxas Poder de Policia		R$ 146.570,20	R$ 114.755,46	R$ 167.073,30	R$ -	R$ 31.814,74	R$ 15.907,37	14 %	R$ 23.159,65	-143.913,65
202 2	Taxas Poder de Policia			R$ 157.372,35	R$ 203.240,10	R$ -	R$ -	R$ -	14 %	R$ 28.173,09	-175.067,01
	Total do tipo de receita:				**R$ 3.843.614,65**						**- 3.596.610,76**
200 3	Outras Receitas Tributáveis	R$ 92,16	R$ 92,16	R$ 92,16	R$ 1.190,66	R$ -	R$ -	R$ -	0%	R$ -	-1.190,66
200 4	Outras Receitas Tributáveis	R$ 110,00	R$ 110,00	R$ 110,00	R$ 1.321,11	R$ -	R$ -	R$ -	0%	R$ -	-1.321,11
200 5	Outras Receitas Tributáveis	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 535,42	R$ -	R$ -	R$ -	0%	R$ -	-535,42
200 8	Outras Receitas Tributáveis	R$ 225,15	R$ 225,15	R$ 225,15	R$ 1.949,96	R$ -	R$ -	R$ -	0%	R$ -	-1.949,96
200 9	Outras Receitas Tributáveis	R$ 14.950,24	R$ 14.950,24	R$ 14.950,24	R$ 128.240,67	R$ -	R$ -	R$ -	0%	R$ -	-128.240,67
201 0	Outras Receitas Tributáveis	R$ 123,65	R$ 123,65	R$ 123,65	R$ 891,84	R$ -	R$ -	R$ -	0%	R$ -	-891,84
201 1	Outras Receitas Tributáveis	R$ 1.989,81	R$ 1.989,81	R$ 1.989,81	R$ 12.427,74	R$ -	R$ -	R$ -	0%	R$ -	-12.427,74

201 6	Outras Receitas Tributáveis	R$ 4.070,00	R$ 1.302,45	R$ 666,00	R$ 2.312,13	R$ 2.767,55	R$ 636,45	R$ 1.702,00	256 %	R$ 5.908,78	3.596,65
201 7	Outras Receitas Tributáveis	R$ 4.616,04	R$ 3.822,84	R$ 3.822,84	R$ 12.739,79	R$ 793,20	R$ -	R$ 396,60	10 %	R$ 1.321,69	-11.418,10
201 8	Outras Receitas Tributáveis	R$ 2.617,56	R$ 2.617,56	R$ 2.617,56	R$ 8.014,00	R$ -	R$ -	R$ -	0%	R$ -	-8.014,00
201 9	Outras Receitas Tributáveis	R$ 308,63	R$ 308,63	R$ 308,63	R$ 845,87	R$ -	R$ -	R$ -	0%	R$ -	-845,87
202 2	Outras Receitas Tributáveis			R$ 398,31	R$ 493,19	R$ -	R$ -	R$ -	0%	R$ -	-493,19
	Total do tipo de receita:				**R$ 170.962,38**						**-163.731,92**
199 9	COSIP	R$ 146,80	R$ 146,80	R$ 146,80	R$ 2.876,62	R$ -	R$ -	R$ -	0%	R$ -	-2.876,62
200 0	COSIP	R$ 151,40	R$ 151,40	R$ 151,40	R$ 2.890,64	R$ -	R$ -	R$ -	0%	R$ -	-2.890,64
200 1	COSIP	R$ 114,86	R$ 113,94	R$ 113,94	R$ 2.044,28	R$ 0,92	R$ -	R$ 0,46	0%	R$ 8,25	-2.036,03
200 3	COSIP	R$ 476,04	R$ 476,04	R$ 419,86	R$ 5.564,81	R$ -	R$ 56,18	R$ 28,09	7%	R$ 372,30	-5.192,51
200 4	COSIP	R$ 695,80	R$ 695,80	R$ 599,62	R$ 7.319,43	R$ -	R$ 96,18	R$ 48,09	8%	R$ 587,02	-6.732,41
200 5	COSIP	R$ 737,28	R$ 737,28	R$ 641,10	R$ 7.053,16	R$ -	R$ 96,18	R$ 48,09	8%	R$ 529,07	-6.524,09
200 6	COSIP	R$ 835,06	R$ 835,06	R$ 738,88	R$ 7.234,79	R$ -	R$ 96,18	R$ 48,09	7%	R$ 470,88	-6.763,91
200 7	COSIP	R$ 1.338,40	R$ 1.342,25	R$ 1.239,63	R$ 8.945,26	R$ -	R$ 102,62	R$ 51,31	4%	R$ 370,26	-8.575,00
200 8	COSIP	R$ 2.450,85	R$ 2.458,18	R$ 2.156,86	R$ 14.414,14	R$ -	R$ 301,32	R$ 150,66	7%	R$ 1.006,85	-13.407,29
200 9	COSIP	R$ 1.915,63	R$ 1.928,57	R$ 1.780,16	R$ 12.704,19	R$ -	R$ 148,41	R$ 74,20	4%	R$ 529,57	-12.174,62
201 0	COSIP	R$ 6.331,63	R$ 5.731,27	R$ 5.036,23	R$ 33.111,02	R$ 600,36	R$ 695,04	R$ 647,70	13 %	R$ 4.258,35	-28.852,67
201 1	COSIP	R$ 8.229,36	R$ 7.523,76	R$ 7.012,19	R$ 36.017,31	R$ 705,60	R$ 511,57	R$ 608,59	9%	R$ 3.125,93	-32.891,38
201 2	COSIP	R$ 9.332,83	R$ 7.819,72	R$ 6.138,81	R$ 29.482,04	R$ 1.513,11	R$ 1.680,91	R$ 1.597,01	26 %	R$ 7.669,75	-21.812,29
201 3	COSIP	R$ 12.602,30	R$ 10.613,15	R$ 9.370,50	R$ 34.574,51	R$ 1.989,15	R$ 1.242,65	R$ 1.615,90	17 %	R$ 5.962,22	-28.612,29
201 4	COSIP	R$ 15.769,79	R$ 12.681,54	R$ 9.884,14	R$ 36.470,60	R$ 3.088,25	R$ 2.797,40	R$ 2.942,83	30 %	R$ 10.858,47	-25.612,13
201 5	COSIP	R$ 21.051,40	R$ 16.945,16	R$ 13.015,58	R$ 42.174,41	R$ 4.106,24	R$ 3.929,58	R$ 4.017,91	31 %	R$ 13.019,24	-29.155,17
201 6	COSIP	R$ 59.946,45	R$ 26.069,11	R$ 18.294,72	R$ 43.220,86	R$ 33.877,34	R$ 7.774,39	R$ 20.825,87	114 %	R$ 49.200,63	5.979,77
201 7	COSIP	R$ 58.374,73	R$ 49.158,30	R$ 35.581,81	R$ 86.704,36	R$ 9.216,43	R$ 13.576,49	R$ 11.396,46	32 %	R$ 27.770,45	-58.933,91
201 8	COSIP	R$ 60.115,45	R$ 41.150,08	R$ 25.674,02	R$ 61.106,49	R$ 18.965,37	R$ 15.476,06	R$ 17.220,72	67 %	R$ 40.986,86	-20.119,63
201 9	COSIP	R$ 95.681,89	R$ 69.759,48	R$ 47.749,99	R$ 95.517,00	R$ 25.922,41	R$ 22.009,49	R$ 23.965,95	50 %	R$ 47.940,44	-47.576,56
202 0	COSIP	R$ 115.929,95	R$ 82.047,15	R$ 63.397,19	R$ 116.624,27	R$ 33.882,80	R$ 18.649,96	R$ 26.266,38	41 %	R$ 48.319,14	-68.305,13
202 1	COSIP		R$ 114.849,88	R$ 89.774,04	R$ 125.903,49	R$ -	R$ 25.075,84	R$ 12.537,92	41 %	R$ 52.163,65	-73.739,84
202 2	COSIP			R$ 216.238,31	R$ 264.663,68	R$ -	R$ -	R$ -	41 %	R$ 109.654,02	-155.009,66
	Total do tipo de receita:				**R$ 1.076.617,36**						**-651.814,03**
200 9	Impugnações/Impos ições	R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 1.032,55	R$ -	R$ -	R$ -	0%	R$ -	-1.032,55
201 0	Impugnações/Impos ições	R$ 4.788,05	R$ 1.532,96	R$ 1.532,96	R$ 8.594,73	R$ 3.255,09	R$ -	R$ 1.627,55	106 %	R$ 9.125,03	530,30
201 2	Impugnações/Impos ições	R$ 283,85	R$ 283,85	R$ 283,85	R$ 1.667,38	R$ -	R$ -	R$ -	0%	R$ -	-1.667,38
201 4	Impugnações/Impos ições	R$ 645,80	R$ 645,80	R$ 645,80	R$ 3.001,27	R$ -	R$ -	R$ -	0%	R$ -	-3.001,27
201 5	Impugnações/Impos ições	R$ 2.276,35	R$ 2.276,35	R$ 2.276,35	R$ 9.296,88	R$ -	R$ -	R$ -	0%	R$ -	-9.296,88
201 6	Impugnações/Impos ições	R$ 2.833,10	R$ 2.224,13	R$ 2.093,10	R$ 7.916,44	R$ 608,97	R$ 131,03	R$ 370,00	18 %	R$ 1.399,40	-6.517,04
	Total do tipo de receita:				**R$ 31.509,25**						**-20.984,82**
200 8	Outras Receitas Não Tributáveis	R$ 62.050,00	R$ 62.050,00	R$ 62.050,00	R$ 541.053,76	R$ -	R$ -	R$ -	0%	R$ -	-541.053,76
201 0	Outras Receitas Não Tributáveis	R$ 172,50	R$ 172,50	R$ 172,50	R$ 1.230,28	R$ -	R$ -	R$ -	0%	R$ -	-1.230,28
201 1	Outras Receitas Não Tributáveis	R$ 2.054,46	R$ 2.054,46	R$ 2.054,46	R$ 13.401,25	R$ -	R$ -	R$ -	0%	R$ -	-13.401,25
201 2	Outras Receitas Não Tributáveis	R$ 904,42	R$ 636,75	R$ 554,39	R$ 3.236,48	R$ 267,67	R$ 82,36	R$ 175,02	32 %	R$ 1.021,72	-2.214,76
201 3	Outras Receitas Não Tributáveis	R$ 6.203,64	R$ 5.722,62	R$ 5.404,93	R$ 26.379,24	R$ 481,02	R$ 317,69	R$ 399,36	7%	R$ 1.949,09	-24.430,15
201 4	Outras Receitas Não Tributáveis	R$ 2.068,34	R$ 1.752,08	R$ 1.659,80	R$ 7.674,09	R$ 316,26	R$ 92,28	R$ 204,27	12 %	R$ 944,44	-6.729,65
201 5	Outras Receitas Não Tributáveis	R$ 332,35	R$ 199,41	R$ 199,41	R$ 876,64	R$ 132,94	R$ -	R$ 66,47	33 %	R$ 292,21	-584,43
201 6	Outras Receitas Não Tributáveis	R$ 19.450,86	R$ 18.823,39	R$ 17.888,06	R$ 64.752,64	R$ 627,47	R$ 935,33	R$ 781,40	4%	R$ 2.828,57	-61.924,07
201 7	Outras Receitas Não Tributáveis	R$ 5.556,02	R$ 4.963,35	R$ 5.854,79	R$ 13.342,48	R$ 592,67	R$ -	R$ 296,34	5%	R$ 675,32	-12.667,16
201 8	Outras Receitas Não Tributáveis	R$ 11.350,62	R$ 10.397,30	R$ 9.575,84	R$ 27.343,17	R$ 953,32	R$ 821,46	R$ 887,39	9%	R$ 2.533,88	-24.809,29
201 9	Outras Receitas Não Tributáveis	R$ 9.754,84	R$ 7.310,80	R$ 6.599,00	R$ 17.323,60	R$ 2.444,04	R$ 711,80	R$ 1.577,92	24 %	R$ 4.142,33	-13.181,27
202 0	Outras Receitas Não Tributáveis	R$ 4.686,43	R$ 11.641,22	R$ 11.139,24	R$ 23.057,61	R$ -	R$ 501,98	R$ 250,99	2%	R$ 519,54	-22.538,07
202 1	Outras Receitas Não Tributáveis		R$ 109.485,63	R$ 116.788,08	R$ 172.168,90	R$ -	R$ -	R$ -	2%	R$ 3.443,38	-168.725,52
202 2	Outras Receitas Não Tributáveis			R$ 35.091,85	R$ 42.331,80	R$ -	R$ -	R$ -	2%	R$ 846,64	-41.485,16
	Total do tipo de receita:				R$ 954.171,94						-934.974,82
	Total				R$ 28.586.520,26						
											-24.840.089,93

Nota

*** Observou-se dividas com arrecadação negativa, quando o principal aumentou ao invés de diminuir.

Neste caso, o percentual de arrecadação atribuído foi de 0%.

*** Nos anos de 2021 e 2022, por falta da dados para comparação (exercício x próprio exercício) o valor % de arrecadação atribuído foi o último % disponível do ano anterior.

5.1.4 – A conta Demais Créditos e valores à curto Prazo é composta por saldo de adiantamento de viagem no valor de 58.593,84; mais R$ 33.164,04 relativo ao Processo de Indenização - N° 0000121-85.2003.8.16.0136 que compõem o rol da dívida apresentado anteriormente e R$ 1,214,11, relativo a diferença de valor pago à maior de INSS, conforme informações do memorando 221/2021 da Secretaria da fazenda, que devem ser abatidos posteriormente por meio de ressarcimento, devolução ou compensação.

O grupo possui ainda R$ 1.121.902,25 referente a títulos de crédito emitidos por fornecedores do transporte escolar que receberam adiantamentos de valor devido a paralização do serviço decorrente da pandemia de covid-19, nos termos da Lei Municipal 2.320/20. A tabela abaixo apresenta os valores de forma analítica.

EMPENHOS 2020 E 2021											
Soma de Campo1	**Rótulos de Coluna**										
Rótulos de Linha	**02/2021**	**03/2021**	**04/2021**	**05/2021**	**06/2020**	**06/2021**	**07/2021**	**08/2020**	**10/2020**	**11/2020**	**Total Geral**
ALISSON DANIEL COSTA ROSA 10524697957	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 4.180,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 1.044,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 17.324,99
AMAURILDO BRILHANTE 92486371915	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 4.180,00	R$ 2.200,00	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.090,00	R$ 18.259,98
ANATALIA CRISTIANE OCALXUK 10203256905	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 4.180,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.090,00	R$ 20.459,98
ANTONIO GALDIN 33884226991	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.179,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.179,99
BEATRIZ MALKO GEREI 08931646909	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 4.180,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.089,99	R$ 20.459,97
BRUNO SCHERBA RATIK 10340870966	R$ 0,00	R$ 2.199,98	R$ 2.199,98	R$ 2.199,98	R$ 4.180,00	R$ 2.199,98	R$ 2.199,98	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.089,98	R$ 19.359,86
C R BRAI	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 4.180,00	R$ 2.200,00	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.090,00	R$ 18.259,98
CARLOS ALEXANDRE CAMPANHARO 09102346982	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 4.180,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 1.044,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 17.324,99
CHARLES PEREIRA 26912840850	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 4.180,00	R$ 2.200,00	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.090,00	R$ 18.259,98
CLEONICE PEREIRA DE SOUZA 02593069910	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 4.180,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.090,00	R$ 20.459,98
CLEVERSON FERREIRA DE SOUZA 02684741921	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 4.180,00	R$ 2.200,00	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.090,00	R$ 18.259,98
DOMINGOS NERES DA SILVA 33180644915	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 4.179,99	R$ 2.200,00	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.090,00	R$ 18.259,97
EDISON CHOMEN 86993631920	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 8.360,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.090,00	R$ 25.739,98
ELCIO ANTONIO VIEIRA	R$ 6.600,02	R$ 2.199,98	R$ 2.199,98	R$ 2.199,98	R$ 20.899,98	R$ 2.199,98	R$ 0,00	R$ 3.134,97	R$ 1.044,99	R$ 4.179,98	R$ 44.659,86
EXPEDITO FERREIRA 23746114934	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 4.179,99	R$ 2.200,00	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.089,98	R$ 19.359,95
FRANCELINO NUNES DE OLIVEIRA 59276428968	R$ 1.100,01	R$ 2.199,98	R$ 2.199,98	R$ 2.199,98	R$ 4.180,00	R$ 2.199,98	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.089,98	R$ 18.259,89
GERSON LUIZ DE OLIVEIRA 65281845934	R$ 1.100,01	R$ 2.199,99	R$ 2.199,99	R$ 2.199,99	R$ 4.179,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.089,98	R$ 1.044,99	R$ 4.179,99	R$ 19.194,93
IGOR FERREIRA 10972815902	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 4.180,00	R$ 2.200,00	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.090,00	R$ 18.259,98
IRACI RESENDE LOPES 48531120900	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 4.180,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.090,00	R$ 20.459,98
J. SOSNITZKI E JASKIU TRANSPORTES LTDA - ME	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 4.180,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.089,98	R$ 20.459,96
JACKSON ALEF MONTEIRO ALVES 09460317979	R$ 1.100,01	R$ 2.199,99	R$ 2.199,99	R$ 2.199,99	R$ 4.179,99	R$ 2.199,99	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.089,98	R$ 18.259,92
JAQUELINE DE SOUZA BATISTA 11450459951	R$ 1.100,01	R$ 2.199,98	R$ 2.199,98	R$ 2.199,98	R$ 4.180,00	R$ 2.199,98	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.089,98	R$ 18.259,89
JEAN MARCELL MICHELS KURTEN 05995987941	R$ 2.200,01	R$ 2.200,00	R$ 0,00	R$ 4.400,00	R$ 8.360,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.090,00	R$ 25.739,99
JECELIA DOS SANTOS TROMBINI 02211611982	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 8.360,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.090,00	R$ 25.739,98
JOAO ADRIANO JASKIU	R$ 1.100,01	R$ 2.199,99	R$ 2.199,99	R$ 2.199,99	R$ 4.179,99	R$ 2.199,99	R$ 2.199,99	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.089,98	R$ 20.459,91
JOAO CLAUDEMIR MAKUIM 96738600925	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.090,01	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.090,01
JOEL ADÃO FACHIN 33750874972	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 4.179,99	R$ 2.200,00	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.089,98	R$ 18.259,95
JOSE DE PONTES FAGUNDES 35301066900	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 4.180,00	R$ 2.200,00	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.090,00	R$ 18.259,98
JOSE DIVONZIR DE MOURA 01765340918	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 4.180,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.090,00	R$ 20.459,98
JOSE SOCOLOSKI 46598553920	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.090,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.090,00	R$ 18.369,98
JOSIANE VENEROSKI 07228545958	R$ 1.100,01	R$ 0,00	R$ 2.199,98	R$ 2.199,98	R$ 4.180,00	R$ 2.199,98	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 12.924,94
JOSILENE HOBOLD BLASIO FERREIRA 07116273980	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 4.180,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.090,00	R$ 20.459,98
JOSMAR BOSCHEN 83823476904	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 4.180,00	R$ 2.200,00	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.090,00	R$ 18.259,98
JULIANA DA PENHA FONSECA DA SILVA 05203898910	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 4.179,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.089,98	R$ 16.059,95
LEIDIANE DA LUZ PEREIRA 09488975970	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 4.180,00	R$ 2.200,00	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.090,00	R$ 18.259,98
LUAN ROBERTO CASTRO 12215328983	R$ 2.200,02	R$ 2.199,99	R$ 2.199,99	R$ 2.199,99	R$ 8.359,99	R$ 2.199,99	R$ 2.199,99	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.089,98	R$ 25.739,92
LUCAS BRUKALLO 09471797985	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 4.180,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.090,00	R$ 20.459,98
LUIZ FRANCO DA ROCHA 02127181930	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 4.180,00	R$ 2.200,00	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.090,00	R$ 18.259,98
MAIKON ZAT 09498046905	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 4.180,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.090,00	R$ 1.044,99	R$ 2.090,00	R$ 21.504,99
MARCIA REGINA KOLISKI	R$ 1.100,01	R$ 2.199,98	R$ 2.199,98	R$ 2.199,98	R$ 4.180,00	R$ 2.199,98	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15.124,92
MARCIO JOSE DE PONTES HAMAN 04647613950	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 4.179,99	R$ 2.200,00	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.089,98	R$ 18.259,95
MARIA APARECIDA DA SILVA	R$ 2.200,01	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 12.539,99	R$ 2.200,00	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.090,00	R$ 27.719,98

80205267904											
MESSIAS BERNARDO - TRANSPORTES	R$ 3.299,99	R$ 2.200,00	R$ 2.199,98	R$ 2.199,98	R$ 12.539,98	R$ 2.199,98	R$ 2.200,00	R$ 4.179,94	R$ 1.044,99	R$ 8.359,97	R$ 40.424,81
MIGUEL GOMES FAGUNDES 60237848953	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 12.540,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 12.540,00
MIGUEL JURANDIR BORA 58158650953	R$ 1.100,01	R$ 2.199,99	R$ 2.199,99	R$ 2.199,99	R$ 4.179,99	R$ 2.199,99	R$ 2.199,99	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.089,98	R$ 20.459,91
ONAELSON BATISTA 02452072958	R$ 2.200,01	R$ 0,00	R$ 2.199,98	R$ 2.199,98	R$ 8.359,99	R$ 2.199,98	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.089,98	R$ 21.339,90
ORANTES DOS SANTOS 71032142987	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 4.180,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.090,00	R$ 16.059,98
OZIEL DE LIMA 08038010922	R$ 0,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 3.119,99	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 0,00	R$ 16.209,97
PATRICIA DE SOUZA DA ROSA 08990405947	R$ 1.100,01	R$ 2.199,98	R$ 2.199,98	R$ 2.199,98	R$ 4.180,00	R$ 2.199,98	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.089,98	R$ 18.259,89
PEDRO LUIZ SILVEIRA TRANSPORTES	R$ 2.200,01	R$ 2.199,99	R$ 2.199,99	R$ 2.199,99	R$ 9.159,98	R$ 2.199,99	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.089,98	R$ 24.339,91
SANDRO JOSE MUNHOZ 80664539904	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.200,00	R$ 4.180,00	R$ 2.200,00	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.624,99
SEBASTIÃO DO CARMO 56295391915	R$ 1.099,99	R$ 2.199,98	R$ 2.199,98	R$ 2.199,98	R$ 4.179,99	R$ 2.199,98	R$ 0,00	R$ 1.044,97	R$ 1.044,97	R$ 2.089,98	R$ 18.259,82
SIVALDO RODRIGUES PEREIRA 82561265900	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 4.180,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.090,00	R$ 20.459,98
SONIA CRISTINA DA SILVA 06181837957	R$ 5.499,99	R$ 2.199,99	R$ 2.199,99	R$ 2.199,99	R$ 16.719,97	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.089,98	R$ 32.999,89
TARCISIO STOSKI 04479020918	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 4.180,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.090,00	R$ 16.059,98
TIMOTEO FEITOZA DE SOUZA 05574735946	R$ 4.400,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 12.539,97	R$ 2.200,00	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.089,98	R$ 29.919,93
VANDERLEI BLAKA 02074773960	R$ 1.100,01	R$ 2.199,99	R$ 2.199,99	R$ 2.199,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.699,98
VINICIUS TROMBINI 06361045919	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.044,99
Total Geral	**R$ 80.300,15**	**R$ 112.199,78**	**R$ 114.399,72**	**R$ 120.999,72**	**R$ 317.419,74**	**R$ 105.599,75**	**R$ 48.399,95**	**R$ 63.744,37**	**R$ 50.159,50**	**R$ 108.679,57**	**R$ 1.121.902,25**

5.1.5 - Os saldos de estoque são atualizados mensalmente de acordo com memorandos emitidos pelo Departamento de Almoxarifado em que são informados os saldos dos grupos. Em processos de liquidação com notas fiscais marcadas como de consumo imediato a contabilização é efetuada imediatamente contra uma variação patrimonial diminutiva sem transitar pelo estoque, os demais casos são controlados pela equipe de almoxarifado que informa a contabilidade sobre os níveis de estoque como já exposto.

5.1.6 – A conta demais créditos à receber e valores de longo prazo possui saldo de 49.817,29, sendo saldo de 28.153,50 de exercício anterior. A diferença se refere a constituição de crédito de alienação de ativo imobilizado de leilão ocorrido em 2022. O processo arrecadou mais de 1 milhão e quatrocentos mil reais, sendo a maior parte baixada com apuração do valor líquido do bem, sendo feito o desreconhecimento da depreciação e a apuração de ganho/perda na alienação. Ocorre que o processo foi feito manualmente com auxílio de planilhas de cálculo elaboradas pelo departamento de contabilidade em conjunto com departamento de patrimônio, pois durante o processo de baixa observou-se que o sistema de informática não realiza as apuração de valor líquido do bem, e também não registra as operação de ganho/perda no módulo de patrimônio. Além disso, foram observadas inconsistências nas informações dos bens baixados que foram reportadas a administração e ao fornecedor do software, em especial no memorando 9.960/2022.

O saldo restante não baixado se deve ao encerramento do exercício em que o departamento de patrimônio não conseguiu encaminhar as informações necessárias para a conclusão da baixa que será reconhecida no exercício de 2023 contra a conta ajustes de exercícios anteriores.

5.1.7 – Com relação a depreciação dos bens móveis, é realizada de forma linear com amortização das cotas mensalmente. Para a apuração dos valores de cotas mensais é aplicada a tabela disponibilizada pela Receita Federal do Brasil para definir a vida útil do equipamento e, portanto, estabelecer o valor mensal à ser depreciado.

5.2 PASSIVO:

5.2.1 - O grupo de obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistências a pagar a curto prazo é composto por R$ 19.703.212,75 referente a férias e licenças-prêmio vencidas que não tiveram inscrições e baixas ao longo de 2022 devido a falha na geração no arquivo de provisões do departamento de recursos humanos, reportado ao fornecedor do software conforme memorando 2977/2023. Há também o valor de 47.826,56 da folha de rescisão por falecimento que aguarda autorização judicial para liberação. Além disso, o valor de R$ 365.889,42 de contribuição de regime próprio de previdência (RPPS) do ente referente as parcelas da dívida que o Município possui junto ao RPPS apropriadas a curto prazo. Por fim, 2.153,63 de INSS à pagar.

5.2.2 - O grupo empréstimos e financiamentos a curto prazo refere-se aos contratos abaixo relacionados. Existem operações de crédito em andamento no exercício sem estimativa de valor de curto prazo devido a execução das obras ou aquisição de equipamentos interferirem no cálculo. No entanto, é possível identificar o saldo dos respectivos contratos no longo prazo que são inscritos mediante a realização de receita de operação de crédito.

Cód.	Descrição	Saldo Final
6878	[D] - 12 - Op. Credito - PAC2 Pavimentação e Qualificação de vias urbanas CONTRATO 0399.307-20	-215.035,93
341861	[D] - 34 - Pavimentação de vias urbanas - Fomento Parana- contrato 96006 contrato fonte 3928	-256.699,99
350207	[D] - 35 - FINISA - PROGRAMA DE APOIO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO CONTRATO - 0519187-43	-95.505,12
350536	[D] - 39 - CAIXA - PRÓ TRANSPORTE - CONTRATO 0503385-07/19	-51.051,49
350541	[D] - 40 - CAIXA - PRÓ TRANSPORTE - CONTRATO 0503366-72/19	-47.540,60
350548	[D] - 41 - CAIXA - PRÓ TRANSPORTE - CONTRATO 0503380-57/19	-56.596,15
350553	[D] - 42 - CAIXA - PRÓ TRANSPORTE - CONTRATO 0504251-16/19	-39.248,98

350558	[D] - 43 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - FOMENTO PARANA - CONTRATO 4007/2019 FONTE 603 - 104628	-91.476,19
		-853.154,45

Ainda em relação as parcelas da dívida fundada, o município iniciou o processo de adequação ao reconhecimento dos juros e encargos com inscrição prévia dos valores, sendo o movimento mensal baixado executando a Variação Patrimonial Negativa e conta redutora inscrita no passivo, conforme prevê o MCASP 9° Ed. Pagina 373.
Reconhecimento dos encargos Natureza da informação: patrimonial
D 2.1.2.x.x.xx.xx (-) Encargos Financeiros a Apropriar (P)
C 2.1.2.x.x.xx.xx Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo (P)
Ocorre que a movimentação da dívida envolve tabelas específicas e com sequências que devem ser respeitadas, não sendo possível lançamentos manuais desconectados deste processo. Neste sentido, foi solicitado ao fornecedor do software a disponibilização de evento que possibilite o reconhecimento dos valores de juros dos contratos demonstrando-os, ainda que seu efeito seja anulado pela utilização de conta redutora. A solicitação está registrada pelo ticket 199758 de 06/02/2023. O quadro a seguir mostra a estimativa de juros que devem ser inscritos assim que disponibilizada a rotina de contabilização. O valor estimado de juros e encargos é de 26.783.782,25.

	operações de crédito		RPPS		Consolidado		Em andamento Fomento Pr		Em contratação Caixa				
	Principal	Juros	Principal RPPS	Juros RPPS	Principal	Juros	Principal	Juros	Principal	Juros	Principal	Juros	Pagamento anual total
2022	1.099.840,40	1.556.106,06	312.473,01	87.997,05	1.412.313,41	1.644.103,11		412.468,64		79.978,14	1.412.313,41	**2.136.549,89**	3.548.863,29
2023	1.190.400,90	1.438.731,11	312.473,01	87.997,05	1.502.873,91	1.526.728,16	641.207,39	488.775,90		1.541.066,31	2.144.081,30	**3.556.570,37**	5.700.651,66
2024	1.290.153,44	1.311.458,59	312.473,01	87.997,05	1.602.626,45	1.399.455,64	1.018.162,14	417.385,84	312.500,00	1.700.981,27	2.933.288,59	**3.517.822,75**	6.451.111,33
2025	1.400.105,48	1.172.701,71	312.473,01	87.997,05	1.712.578,49	1.260.698,76	1.079.974,39	354.719,61	1.250.000,00	1.542.209,25	4.042.552,88	**3.157.627,62**	7.200.180,49
2026	1.227.878,18	1.032.006,56	312.473,01	87.997,05	1.540.351,19	1.120.003,61	1.144.794,92	289.899,08	1.250.000,00	1.336.136,11	3.935.146,11	**2.746.038,80**	6.681.184,90
2027	996.080,18	922.257,39	312.473,01	87.997,05	1.308.553,19	1.010.254,44	1.213.506,01	221.187,99	1.250.000,00	1.132.403,93	3.772.059,20	**2.363.846,36**	6.135.905,55
2028	806.740,29	841.898,29	312.473,01	87.997,05	1.119.213,30	929.895,34	1.286.341,16	148.352,85	1.250.000,00	914.557,14	3.655.554,46	**1.992.805,33**	5.648.359,78
2029	765.469,00	769.180,80	312.473,01	87.997,05	1.077.942,01	857.177,85	1.363.547,89	71.146,10	1.250.000,00	698.775,91	3.691.489,90	**1.627.099,86**	5.318.589,75
2030	782.914,76	701.468,28	312.473,01	87.997,05	1.095.387,77	789.465,33	472.466,10	5.765,23	1.250.000,00	486.712,67	2.817.853,87	**1.281.943,23**	4.099.797,09
2031	831.203,23	630.135,56	312.473,01	87.997,05	1.143.676,24	718.132,61			1.250.000,00	273.134,70	2.393.676,24	**991.267,31**	3.384.943,54
2032	882.470,03	554.403,18	312.473,01	87.997,05	1.194.943,04	642.400,23			937.500,00	66.923,85	2.132.443,04	**709.324,08**	2.841.767,11
2033	936.898,85	473.999,81	312.473,01	87.997,05	1.249.371,86	561.996,86					1.249.371,86	**561.996,86**	1.811.368,71
2034	878.837,66	389.474,44	312.473,01	87.997,05	1.191.310,67	477.471,49					1.191.310,67	**477.471,49**	1.668.782,15
2035	574.917,03	327.065,85	312.473,01	87.997,05	887.390,04	415.062,90					887.390,04	**415.062,90**	1.302.452,93
2036	610.376,66	273.876,41	312.473,01	87.997,05	922.849,67	361.873,46					922.849,67	**361.873,46**	1.284.723,12
2037	648.023,36	217.406,37	312.473,01	87.997,05	960.496,37	305.403,42					960.496,37	**305.403,42**	1.265.899,78
2038	687.992,02	157.453,37	312.473,01	87.997,05	1.000.465,03	245.450,42					1.000.465,03	**245.450,42**	1.245.915,44
2039	730.425,86	93.802,61	312.473,01	87.997,05	1.042.898,87	181.799,66					1.042.898,87	**181.799,66**	1.224.698,52
2040	642.986,37	26.721,61	312.473,01	87.997,05	955.459,38	114.718,66					955.459,38	**114.718,66**	1.070.178,03
2041			138.877,11	39.109,86	138.877,11	39.109,86					138.877,11	**39.109,86**	177.986,97
2042	TOTAL				23.059.577,92	14.601.201,73	8.220.000,00	2.409.701,24	10.000.000,00	9.772.879,28	41.279.577,92	**26.783.782,25**	68.063.360,17

5.2.3 – A conta fornecedores a pagar, com valor acumulado de R$ 2.768.815,72 é composta por restos a pagar processados do exercício e de exercícios anteriores, sendo desdobrada pelos valores:

Nro/Ano	Data	Valor	Anulações	Processado	Fornecedor	Nome Fornecedor
10914/2020	17/11/2020	789.271,22	0,00	0,27	61736	EDERALDO DE ANDRADE EIRELI - EPP
16193/2022	22/12/2022	9,75	0,00	9,75	6196	CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTAGIOS CIN
418/2022	20/01/2022	4.410,00	0,00	14,70	11002090	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA
15131/2022	30/11/2022	25,38	0,00	25,38	1869	NEUTON BEREZA & CIA LTDA
15009/2022	30/11/2022	39,15	0,00	39,15	2494	MECANICA PESADA PLANALTO LTDA - ME
14161/2022	17/11/2022	69,50	0,00	69,50	63324	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
15133/2022	30/11/2022	70,79	0,01	70,78	1869	NEUTON BEREZA & CIA LTDA
15720/2022	16/12/2022	71,10	0,00	71,10	12000775	AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA
15126/2022	30/11/2022	122,40	0,00	122,40	1869	NEUTON BEREZA & CIA LTDA
15724/2022	16/12/2022	137,46	0,00	137,46	12000775	AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA
4703/2021	24/05/2021	197,22	0,00	137,93	1255	IRMAOS BOSCATTO LTDA
16343/2022	22/12/2022	142,01	0,00	142,01	12000775	AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA
15830/2022	20/12/2022	142,49	0,00	142,49	12000775	AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA
15132/2022	30/11/2022	161,62	0,00	161,62	1869	NEUTON BEREZA & CIA LTDA
15721/2022	16/12/2022	165,90	0,00	165,90	12000775	AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA
15010/2022	30/11/2022	166,75	0,00	166,75	2494	MECANICA PESADA PLANALTO LTDA - ME
15130/2022	30/11/2022	168,68	0,00	168,68	1869	NEUTON BEREZA & CIA LTDA
15238/2022	30/11/2022	169,16	0,00	169,16	1869	NEUTON BEREZA & CIA LTDA
15125/2022	30/11/2022	170,19	0,00	170,19	1869	NEUTON BEREZA & CIA LTDA

15798/2022	20/12/2022	170,64	0,00	170,64	12000775	AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA
15608/2022	08/12/2022	178,00	0,00	178,00	12000320	J A SANTANA & CIA LTDA
15780/2022	19/12/2022	189,79	0,00	189,79	12000775	AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA
16336/2022	22/12/2022	199,08	0,00	199,08	12000775	AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA
15796/2022	20/12/2022	206,76	0,00	206,76	12000775	AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA
15806/2022	20/12/2022	208,56	0,00	208,56	12000775	AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA
16342/2022	22/12/2022	222,83	0,00	222,83	12000775	AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA
15777/2022	19/12/2022	227,52	0,00	227,52	12000775	AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA
15635/2022	09/12/2022	230,26	0,00	230,26	1255	IRMAOS BOSCATTO LTDA
15785/2022	20/12/2022	237,00	0,00	237,00	12000775	AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA
16338/2022	22/12/2022	240,51	0,00	240,51	12000775	AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA
15831/2022	20/12/2022	244,96	0,00	244,96	12000775	AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA
15810/2022	20/12/2022	279,66	0,00	279,66	12000775	AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA
15807/2022	20/12/2022	284,40	0,00	284,40	12000775	AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA
15802/2022	20/12/2022	317,77	0,00	317,77	12000775	AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA
14231/2022	17/11/2022	324,85	0,00	324,85	2494	MECANICA PESADA PLANALTO LTDA - ME
15044/2022	30/11/2022	324,85	0,00	324,85	2494	MECANICA PESADA PLANALTO LTDA - ME
14230/2022	17/11/2022	353,30	0,00	353,30	2494	MECANICA PESADA PLANALTO LTDA - ME
15826/2022	20/12/2022	355,69	0,00	355,69	12000775	AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA
15599/2022	08/12/2022	400,00	0,00	400,00	12007090	ELIANA DE OLIVEIRA
16461/2022	29/12/2022	400,00	0,00	400,00	66727	LUIS CARLOS DE ASSIS
15827/2022	20/12/2022	402,35	0,00	402,35	12000775	AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA
16340/2022	22/12/2022	402,37	0,00	402,37	12000775	AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA
16337/2022	22/12/2022	412,38	0,00	412,38	12000775	AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA
15819/2022	20/12/2022	436,08	0,00	436,08	12000775	AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA
15809/2022	20/12/2022	450,35	0,00	450,35	12000775	AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA
15127/2022	30/11/2022	515,38	0,00	515,38	1869	NEUTON BEREZA & CIA LTDA
12684/2022	13/10/2022	555,05	0,00	555,05	2494	MECANICA PESADA PLANALTO LTDA - ME
10961/2016	19/08/2016	555,61	0,00	555,61	65267	D'MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
12532/2022	06/10/2022	560,59	0,00	560,59	1869	NEUTON BEREZA & CIA LTDA
16358/2022	22/12/2022	569,04	0,00	569,04	12000775	AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA
6756/2022	07/06/2022	13.704,96	0,00	630,00	91449	WOLFF ODONTOLOGIA LTDA - ME
7773/2020	10/08/2020	636,16	0,00	636,16	12001753	FUSVERKI MARMORARIA LTDA
15128/2022	30/11/2022	662,83	0,01	662,82	1869	NEUTON BEREZA & CIA LTDA
10959/2016	19/08/2016	700,72	0,00	700,72	65267	D'MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
12783/2022	21/10/2022	707,39	0,00	707,39	12003191	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA
6837/2022	08/06/2022	765,14	0,00	765,14	62365	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO DO PARANA - COOACEPA
12685/2022	13/10/2022	767,05	0,00	767,05	2494	MECANICA PESADA PLANALTO LTDA - ME
15779/2022	19/12/2022	788,60	0,00	788,60	12000775	AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA
14376/2022	25/11/2022	895,17	0,00	895,17	12003191	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA
14842/2022	28/11/2022	905,23	0,00	905,23	63324	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
6836/2022	08/06/2022	941,49	0,00	941,49	62365	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO DO PARANA - COOACEPA
15817/2022	20/12/2022	945,68	0,00	945,68	12000775	AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA
16191/2022	22/12/2022	975,00	0,00	975,00	6196	CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTAGIOS CIN
15225/2022	30/11/2022	3.356,00	0,00	1.159,20	12006651	SUBSTÂNCIA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA
14864/2022	28/11/2022	1.285,95	0,00	1.285,95	65134	NORDESTE TRANSPORTES LTDA
10283/2018	29/08/2018	4.845,00	2.820,64	1.337,61	90040	AUTO POSTO ANJO RAFAEL LTDA
11350/2022	15/09/2022	1.449,83	0,00	1.449,83	12003191	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA
5229/2021	09/06/2021	1.500,00	0,00	1.500,00	62150	FUNERARIA SOUZA EIRELI - ME
5416/2021	23/06/2021	1.500,00	0,00	1.500,00	4980	SILEI MARTINS ELOI & CIA LTDA
15722/2022	16/12/2022	1.550,21	0,00	1.550,21	12000775	AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA
16305/2022	22/12/2022	1.585,32	0,00	1.585,32	65134	NORDESTE TRANSPORTES LTDA
15818/2022	20/12/2022	1.632,92	0,00	1.632,92	12000775	AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA
11705/2022	26/09/2022	1.844,36	0,00	1.844,36	61197	NENEVE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
15723/2022	16/12/2022	2.054,71	0,00	2.054,71	12000775	AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA
15129/2022	30/11/2022	2.140,10	0,00	2.140,10	1869	NEUTON BEREZA & CIA LTDA
16417/2022	28/12/2022	2.272,00	0,00	2.158,40	61380	JL JARDINAGEM E CONSERVACAO DE RODOVIAS LTDA
15045/2022	30/11/2022	2.302,94	0,00	2.302,94	2494	MECANICA PESADA PLANALTO LTDA - ME
15828/2022	20/12/2022	2.335,37	0,00	2.335,37	12000775	AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA
10942/2022	30/08/2022	2.373,93	0,00	2.373,93	61197	NENEVE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
16372/2022	28/12/2022	2.717,71	0,00	2.557,00	12000514	CONSTRUTORA LF MORAIS LTDA
15224/2022	30/11/2022	2.840,01	0,25	2.839,76	473	COM.DE VIDROS DALL AGNOL LTDA
4820/2022	27/04/2022	199.951,92	0,00	2.975,39	89434	VIA VENETTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

16351/2022	22/12/2022	3.402,18	0,00	3.402,18	12000775	AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA
16352/2022	22/12/2022	3.986,48	0,00	3.986,48	12000775	AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA
12132/2022	28/09/2022	15.268,49	0,00	4.440,22	6329	DESIREE PONTAROLO
12279/2020	11/12/2020	5.001,33	0,00	5.001,33	4083	CONSTRUTORA ARIEVILO LTDA - EPP
6840/2022	08/06/2022	5.375,18	0,00	5.375,18	62365	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO DO PARANA - COOACEPA
6839/2022	08/06/2022	5.483,13	0,00	5.483,13	62365	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO DO PARANA - COOACEPA
5715/2022	18/05/2022	47.964,31	0,00	5.559,53	12000878	ROMO - PAVIMENTADORA LTDA
16415/2022	28/12/2022	6.958,00	0,00	6.610,10	61380	JL JARDINAGEM E CONSERVACAO DE RODOVIAS LTDA
6743/2022	07/06/2022	57.235,50	0,00	6.797,32	65383	ZAQUEU LOPES
15229/2022	30/11/2022	7.081,80	0,00	7.081,80	11001855	M A DA SILVA TRANSPORTE
13905/2022	07/11/2022	8.680,00	0,00	8.680,00	12004618	GABRIEL ANDRES FLACH - ME
16359/2022	22/12/2022	9.391,84	0,00	9.391,84	3708	GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PECAS PARA TRATORES LTDA
13680/2022	31/10/2022	10.764,00	0,00	10.764,00	12004047	PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA
16355/2022	22/12/2022	10.916,63	0,00	10.916,63	3708	GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PECAS PARA TRATORES LTDA
15623/2022	09/12/2022	11.495,00	0,00	11.495,00	89576	OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA
16182/2022	22/12/2022	11.908,63	0,00	11.908,63	12004109	VALDINEI DE LIMA BERTON ESPORTES
6838/2022	08/06/2022	13.077,04	0,00	13.077,04	62365	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO DO PARANA - COOACEPA
16354/2022	22/12/2022	14.384,57	0,00	14.384,57	3708	GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PECAS PARA TRATORES LTDA
7031/2022	13/06/2022	64.780,23	0,00	15.730,57	12004113	PAVILLUZZO PAVIMENTACAO EIRELI
14061/2022	16/11/2022	16.220,04	0,00	16.220,04	12005732	VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA
16353/2022	22/12/2022	17.402,82	0,00	17.402,82	3708	GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PECAS PARA TRATORES LTDA
11405/2022	15/09/2022	18.743,14	0,00	18.743,14	65134	NORDESTE TRANSPORTES LTDA
16413/2022	28/12/2022	20.675,20	0,00	19.641,44	61380	JL JARDINAGEM E CONSERVACAO DE RODOVIAS LTDA
2708/2022	11/03/2022	140.589,15	0,00	27.400,08	12000514	CONSTRUTORA LF MORAIS LTDA
2709/2022	11/03/2022	32.345,19	0,00	27.875,46	12000514	CONSTRUTORA LF MORAIS LTDA
16416/2022	28/12/2022	29.543,10	0,00	28.065,94	61380	JL JARDINAGEM E CONSERVACAO DE RODOVIAS LTDA
14913/2022	28/11/2022	118.600,00	0,00	29.900,00	12004047	PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA
16194/2022	22/12/2022	37.947,80	0,00	37.947,80	63324	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
16418/2022	28/12/2022	69.998,90	0,00	66.498,95	61380	JL JARDINAGEM E CONSERVACAO DE RODOVIAS LTDA
16414/2022	28/12/2022	82.749,60	0,00	78.612,12	61380	JL JARDINAGEM E CONSERVACAO DE RODOVIAS LTDA
7030/2022	13/06/2022	1.032.733,19	0,00	95.720,99	12004113	PAVILLUZZO PAVIMENTACAO EIRELI
9427/2022	27/07/2022	239.700,00	6.241,79	231.357,09	89362	VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZAÇÃO EIRELI
12689/2022	13/10/2022	1.854.000,00	0,00	1.854.000,00	12005315	INGA CAMINHOES LTDA
612		39.039.147,68	430.090,19	2.768.815,72		

5.2.4 – Os valores restituíveis passaram por mudança de política contábil no exercício de 2022 para adequação a IPC 11 e estruturação de processo para atender a EFD Reinf, realizando o reconhecimento das retenções durante a liquidação. Neste caso, deixou-se de fazer as retenções no pagamento, passando a inscrever a obrigação e reconhecer a transição de recurso da fonte de origem para a fonte 094, na efetivação da liquidação. Considerando que os valores retidos são recolhidos no mês seguinte, como no caso do INSS (dia 20 do mês subsequente) a conta passará a presentar saldo do nos fechamentos mensais.

5.2.5 - O grupo Outras Obrigações a Curto Prazo com saldo de R$ 96.331,41 refere-se a saldo à pagar de subvenção social firmada com a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitanga empenhos 1154/2022, no valor de 14.089,07. Há ainda 81.342,34 empenhos 16373 e 16374/2022 de consórcio público. Por fim, 900,00 reais referente aos empenhos 13978/2022 e 9934/2022 de adiantamento de viagem.

5.2.6 - No passivo não circulante grupo obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a longo prazo é composta por precatórios trabalhistas, no valor de 9.945,00. O grupo possui ainda o valor de R$ 5.346.760,54 relativo a parte de longo prazo da dívida que o Município possui junto ao Regime Próprio de Previdência Social de Pitanga/Pr.
5.2.7 - Ainda no passivo não circulante no grupo empréstimos e financiamentos a longo prazo temos um saldo de R$ 19.246.047,92 referente as dívidas:

Cód.	Descrição	Saldo Final
6876	[D] - 12 - Op. Credito - PAC2 Pavimentação e Qualificação de vias urbanas CONTRATO 0399.307-20	-3.780.611,03
393452	[D] - 156 - CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SFM Nº 4352/2022 - 174671 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	-216.275,14
395970	[D] - 157 - FINISA II - FINANCIAMENTO CEF INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - CONTRATO 557952-17	-4.170.600,00
341859	[D] - 34 - Pavimentação de vias urbanas - Fomento Parana- contrato 96006 contrato fonte 3928	-1.125.036,88
350205	[D] - 35 - FINISA - PROGRAMA DE APOIO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO CONTRATO - 0519187-43	-659.383,52
350534	[D] - 39 - CAIXA - PRÓ TRANSPORTE - CONTRATO 0503385-07/19	-2.177.588,45
350539	[D] - 40 - CAIXA - PRÓ TRANSPORTE - CONTRATO 0503366-72/19	-1.862.525,93
350546	[D] - 41 - CAIXA - PRÓ TRANSPORTE - CONTRATO 0503380-57/19	-2.183.825,86
350551	[D] - 42 - CAIXA - PRÓ TRANSPORTE - CONTRATO 0504251-16/19	-1.497.709,89
350556	[D] - 43 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - FOMENTO PARANA - CONTRATO4007/2019 FONTE 603 - 104628	-1.572.491,22
		-19.246.047,92

5.2.8 – O grupo Fornecedores e contas a pagar nacionais de longo prazo possui 378.155,55 reais referente a inscrição de precatórios de fornecedores para pagamento em 2023.
5.2.9 – Ajustes de Exercícios Anteriores – Durante 2022 foram realizados lançamentos na dívida ativa com vistas a compatibilizar as contas contábeis com a posição de dívida gerada pelo setor responsável, conforme memorando 771/2023. Foram realizados ainda lançamento de baixa de imobilizado, conforme nota 5.1.6.

6 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

6.1 – RECEITAS

6.1.1 – As receitas correntes realizadas alcançaram 106,16% da receita previstas atualizadas, totalizando 136.816.289,80. Já as receitas de capital alcançaram 18,26% da previsão, com total arrecadado de 5.745.474,90. As receitas de investimento tem uma variabilidade maior do que as receitas correntes, uma vez que dependem de tramites específicos, como a execução de obras por exemplo.

6.2 – DESPESAS

6.2.1 – As despesas correntes na posição empenhado atingiram 72,59% da previsão atualizada.
No exercício de 2022 houve a retomada de atividade por completo, como no caso da área de educação, comparado com o período de pandemia. Neste sentido, o comparativo da evolução da despesa 2021/2022, possui distorções devido as mudança ocorridas no ambiente durante e após a pandemia de covid-19

7 – BALANÇO FINANCEIRO

7.1 – Transferências Financeiras Recebidas
7.1.1 – O grupo para a execução orçamentaria recebeu recursos durante 20212 no valor de R$
313.931,81 reais referente a devoluções de repasses da Câmara Municipal de Pitanga.

7.2 - Transferências Financeiras Concedidas
7.2.1 – O grupo registrou repasse para Câmara Municipal de R$ 4.880.000,00 reais; os repasses à Unidade Gestora do RPPS para custeio de taxa de administração foram incorporados a alíquota patronal em 2022, não havendo transferência financeira como em exercícios anteriores.

7.2.2 – Já no grupo Para aporte de recursos para o RPPS registrou-se R$ 11.640,281,81 reais repassados ao RPPS devido a sua insuficiência de recursos para pagamento dos benefícios do plano financeiro.

Pitanga/Pr. Em 31 de dezembro de 2022.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA
Secretária da Fazenda

ANDREI MARCEL MURARO
Contador CRC 066.658/O-8

OSVALDO RACHELLE
Controle Interno

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:315F9CDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO DE 2022 A FEVEREIRO DE 2023
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2023
	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.179.493,30	2.246.939,48	2.825.204,34	2.581.248,09	2.693.778,02	2.451.037,97	2.512.720,84	2.125.981,15	2.048.662,38	3.120.177,00	2.794.457,29	2.812.089,07	30.391.788,93	28.297.531,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	80.447,32	91.808,42	97.859,30	73.807,29	124.531,48	249.556,97	111.025,51	102.834,61	112.760,66	139.100,36	62.208,60	85.690,92	1.331.631,44	1.256.850,00
IPTU	9.286,01	3.851,06	7.428,30	5.173,78	30.128,34	95.278,92	18.718,86	11.880,92	13.348,75	12.441,17	1.743,35	1.210,61	210.490,07	312.500,00
ISS	21.089,33	24.212,00	24.456,49	22.702,94	20.100,17	24.392,60	25.119,21	24.160,45	31.161,41	43.528,82	17.351,22	22.681,83	300.956,47	301.500,00
ITBI	4.352,00	22.797,92	9.867,91	5.400,00	8.442,40	19.667,10	12.551,70	7.164,00	17.990,16	5.791,52	5.867,56	10.100,00	129.992,27	141.500,00
IRRF	36.015,93	36.259,38	38.526,24	36.357,31	37.487,49	45.914,52	44.110,44	53.219,99	44.659,31	70.578,74	35.836,32	49.487,96	528.453,63	364.520,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.704,05	4.688,06	17.580,36	4.173,26	28.373,08	64.303,83	10.525,30	6.409,25	5.601,03	6.760,11	1.410,15	2.210,52	161.739,00	136.830,00
Contribuições	23.776,14	57.114,50	38.083,89	51.130,84	21.517,86	34.098,89	37.662,25	34.183,49	36.360,46	36.650,07	40.969,34	48.373,89	459.921,62	400.150,00
Receita patrimonial	43.239,23	33.560,55	37.223,62	43.890,13	54.432,46	72.955,56	49.952,39	46.020,76	38.258,06	23.485,22	45.062,04	39.894,25	527.974,27	150.472,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	43.239,23	33.280,95	37.223,62	39.975,73	53.873,26	72.536,16	49.952,39	46.020,76	36.627,06	21.178,52	41.732,94	38.182,25	513.822,87	141.762,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	279,60	0,00	3.914,40	559,20	419,40	0,00	0,00	1.631,00	2.306,70	3.329,10	1.712,00	14.151,40	8.710,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	1.996,70	2.817,95	1.649,45	2.017,95	1.937,72	4.126,79	5.660,97	4.942,15	5.490,30	1.738,67	4.087,73	1.440,24	37.906,62	48.250,00
Transferências correntes	2.028.550,17	2.053.176,47	2.507.672,12	2.402.993,71	2.490.856,14	2.089.903,95	2.303.574,39	1.937.497,78	1.855.120,69	2.919.185,41	2.641.627,22	2.636.187,41	27.866.345,46	26.441.809,86
Cota parte do FPM	1.008.309,41	1.195.203,70	1.329.544,85	1.244.042,91	1.674.403,51	1.216.544,75	1.119.886,01	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	16.409.388,84	16.300.000,00
Cota parte do ICMS	529.996,91	436.203,64	525.201,98	432.644,12	430.104,48	510.363,80	438.414,57	426.925,98	407.820,60	401.445,71	477.860,91	390.658,77	5.407.641,47	5.400.000,00
Cota parte do IPVA	88.285,41	59.288,60	61.037,33	17.523,31	12.296,02	12.156,65	18.830,30	9.461,26	8.906,05	11.557,83	377.506,74	95.054,31	771.903,81	720.000,00
Cota parte do ITR	408,10	651,20	27,31	0,00	275,56	214,76	2.154,03	14.987,09	56,88	61,16	99,63	36,33	18.972,05	8.560,00
Transferências da LC 87/1996	3.171,20	3.171,20	3.171,20	3.171,20	3.171,20	3.171,20	3.171,20	3.171,20	3.171,20	3.171,20	0,00	0,00	31.712,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	6.333,09	6.440,94	3.424,24	4.831,23	4.979,82	3.966,57	5.232,78	5.340,49	3.883,35	5.517,42	5.455,43	3.890,36	59.295,72	57.120,00
Transferências do FUNDEB	212.594,20	191.267,05	203.867,58	177.003,39	171.218,87	186.012,50	162.752,32	166.693,04	172.927,50	172.313,28	226.296,92	193.757,92	2.236.704,57	2.300.000,00
Outras transferências correntes	179.451,85	160.950,14	381.397,63	523.777,55	194.406,68	157.473,72	553.133,18	245.385,07	(80.826,74)	244.298,75	219.398,97	151.880,20	2.930.727,00	1.656.129,86
Outras receitas correntes	1.483,74	8.461,59	142.715,96	7.408,17	502,36	395,81	4.845,33	502,36	672,21	17,27	502,36	502,36	168.009,52	0,00
DEDUÇÕES (II)	326.666,85	339.557,37	383.847,09	339.808,30	302.916,48	348.649,26	294.961,64	304.449,59	355.531,94	372.739,40	439.186,16	458.109,77	4.266.423,85	4.197.136,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	326.666,85	339.557,37	383.847,09	339.808,30	302.916,48	348.649,26	294.961,64	304.449,59	355.531,94	372.739,40	439.186,16	458.109,77	4.266.423,85	4.197.136,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.852.826,45	1.907.382,11	2.441.357,25	2.241.439,79	2.390.861,54	2.102.388,71	2.217.759,20	1.821.531,56	1.693.130,44	2.747.437,60	2.355.271,13	2.353.979,30	26.125.365,08	24.100.395,86
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(400.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.852.826,45	1.907.382,11	2.441.357,25	1.841.439,79	2.390.861,54	2.102.388,71	2.217.759,20	1.821.531,56	2.093.130,44	2.747.437,60	2.355.271,13	2.353.979,30	26.125.365,08	24.100.395,86
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.360,00	31.993,24	25.240,00	25.240,00	49.480,00	26.040,00	20.832,00	288.185,24	287.704,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	1.852.826,45	1.907.382,11	2.441.357,25	1.841.439,79	2.390.861,54	1.993.028,71	1.785.765,96	1.796.291,56	2.067.890,44	2.697.957,60	2.329.231,13	2.333.147,30	25.437.179,84	24.100.395,86

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:CA8AF72B